CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

74.ª A 85.ª SESSÕES

AN. SEN. BRASÍLIA V. 11 — Nº 8 P. 2641-3320 3 NOV. A 26 NOV. 1987
SENADO FEDERAL SUBSECRETARIA DE ANAIS

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 78 QUARTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a elevar em Cz$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros dos items II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, com as alterações da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 45.000.000 Obrigações do Tesouro de Minas Gerais — OTM, correspondente a Cz$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados), considerado o valor nominal do título de Cz$ 310,53, vigente em junho de 1987, destinado à abertura de encargos com a rolagem de sua dívida mobiliária e déficit de caixa no exercício de 1987.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 29 de outubro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo, a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 1987

Altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será concedido Incentivo Funcional aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

a) ser ocupante de cargo ou emprego integrantes do Quadro Permanente ou do Quadro de Pessoal CLT, posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional a que pertença;

b) ser ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função gratificada ou de confiança.

§ 1º Os ocupantes de cargos ou empregos com retribuição correspondente à escala de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não abrangidos pelas alíneas "a" e "b" deste artigo, farão jus, igualmente e nos mesmos percentuais, à percepção do Incentivo Funcional.

§ 2º Os ocupantes dos empregos regidos pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978, farão jus à percepção do Incentivo Funcional em percentual correspondente à Faixa IV constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º O Incentivo Funcional é escalonado em faixas de retribuição de I a VIII a que correspondem, progressiva e cumulativamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a faixa I, 7% (sete por cento) para a faixa VIII e 3% (três por cento) para as demais faixas, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Incentivo Funcional será calculado com base na remuneração permanente percebida pelo servidor, assim considerada a decorrente do somatório do vencimento ou salário, representação mensal, gratificação de função, gratificação adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal, incorporada na forma do artigo 416 do Regulamento Administrativo."

Art. 2º O Incentivo Funcional, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporado aos proventos da inatividade do servidor que o esteja percebendo, bem como daqueles que o percebiam ao se aposentar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente Resolução correrão à conta do orçamento próprio do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 4 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 74ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 230/87 (nº 391/87, na origem), referente à escolha do Sr. João Hermes Pereira

de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

— Nº 231/87 (nº 392/87, na origem), referente à escolha do Sr. Jayme Villa-Lobos, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 803/87, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Governo do Distrito Federal sobre quesitos constantes do Requerimento nº 84/87, de autoria do Senador Maurício Corrêa.

1.2.3 — Ofício do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 302/87, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20/87 (nº 3/87, na Casa de origem).

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador Hugo Napoleão, referente ao seu afastamento do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Piauí, a fim de, assumir o cargo de Ministro da Educação.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Presença na Casa, do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, suplente convocado da representação do Estado do Piauí, em virtude do afastamento do titular, Senador Hugo Napoleão.

1.2.6 — Prestação do compromisso regimental e posse do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco.

1.2.7 — Comunicações

— Do Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, referente à sua filiação partidária e nome parlamentar.

— Do Senador Ronan Tito de que se ausentará do País.

1.2.8 — Leitura de Projetos

— Projeto de Resolução nº 189/87, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/73, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 38/87, de autoria do Senador Jamil Haddad, que dá nova redação ao **caput** do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.2.9 — Requerimentos

— Nºs 180 a 222/87, do Senador Márcio Lacerda, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 53, 90, 211 e 258/81, 8686, 93, 116, 137, 204 e 216/82; 11, 29, 144, 178, 187, 194 e 231/84; 106, 154, 216, 317, 360, 363, 367, 373 e 376/85; 32, 88, 108, 120, 127, 158, 167 181 e 230/86.

— Nº 223/87, do Senador Marcondes Gadelha, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a política de concessões de rádio e televisão em todo o País e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações. **Aprovado.**

— Nº 224/87, do Senador Itamar Franco, solicitando ao Poder Executivo informações que menciona.

1.2.10 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/45/87, do Prefeito Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, solicitando a retificação da Resolução nº 38/87.

— Manutenção, por decurso de prazo, dos vetos apostos aos Projetos de Lei da Câmara nºs 26/86, 24/86, 7/86, 54/84, 161/85, 128/85, 197/84, 129/82, 23/86, 205/86, 205/85, 95/85, 222/85, 100/85, 34/86, 42/86, 55/86, 212/85, 21/86, 175/75 — Complementar, 87/83, 26/84, 28/86, 189/85, 149/86, 66/86, 13/86, 54/86, 116/86, e Projetos de Lei do Senado nºs 148/86 e 67/86.

1.2.11 — Discursos do Expediente

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Propósitos que animam S. Exª para o desempenho do mandato, na qualidade de suplente em exercício. Apreciação dos trabalhos desenvolvidos pela Assembléia Nacional Constituinte.

SENADORES JAMIL HADDAD, NELSON CARNEIRO, CHAGAS RODRIGUES, FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, CARLOS CHIARELLI E VIRGÍLIO TÁVORA — Considerações sobre a segunda parte do discurso do Senador Álvaro Pacheco.

1.3 — ORDEM DO DIA

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Decreto-Lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), que altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985, (nº 111/85, na Câmara dos Deputados) que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973, para prevenção da poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31/85. **Aprovada.** À promulgação.

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985, (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 159, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado** com emenda.

Redação final do Projeto de Resolução nº 159/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que altera a Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 179/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de 14.528.800,00 (quatorze milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 181/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 182, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil cruzados). **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 182/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 183, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Telé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 183/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 184/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 97.745.900,0 (noventa e sete milhões, sete-

centos e quarenta e cinco mil e novecentos cruzados). **Aprovado.**.

Redação final do Projeto de Resolução nº 185/87. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 43.586.400,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzados), **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 186/87. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 187/87. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 188/87. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 104, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, de autoria do Senador Virgílio Távora, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982. **Aprovado.**

Requerimento nº 122, de 1987, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura, dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural. **Aprovado.**

Requerimento nº 150, de 1987, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de sua autoria, alterando dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1986, que instituiu o Código Nacional de Trânsito. **Aprovado.**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos regimentais, ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações sobre publicação nos principais jornais do País, sob o título "O Brasil Começou a Mudar pela Previdência", a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN. **Aprovado**, tendo usado da palavra os Srs. Itamar Franco, Carlos Chiarelli e Cid Sabóia de Carvalho.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências, **Aprovado** em 1º turno.

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 2 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, **Aprovado** em 1º turno com emenda.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.) **Apreciação sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, Nelson Wedekin e Carlos Chiarelli.

Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.076.988.000,00 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados). **Apreciação sobrestada** para aguardar complementação de documentação após parecer proferido pelo Sr. Alfredo Campos.

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). **Discussão sobrestada** em virtude da inexistência de **quorum** para votação do Requerimento nº 226/87, lido nesta oportunidade.

Projeto de Resolução nº 180/87, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Programa de Desenvolvimento do Setor de Transportes — PRODEST.

SENADOR RUY BACELAR — 28º Congresso Nacional de Lojistas.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Novos mútuos para o setor público.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Adversidade climática, no Nordeste.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Crise política.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se quinta-feira, dia 5, às 21 horas com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 218, de 1987

3 — INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DIRETOR-GERAL

— Nº 3, de 1987.

4 — SECRETARIA GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 74ª Sessão, em 3 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: Humberto Lucena e José Ignácio Ferreira

ÀS 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES

Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Teotonio Vilela Filho — Francisco Ro-

Ilemberg — Jutahy Magalhães — Rui Bacelar — José Ignácio Ferreia — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 56 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal a escolha de nomes indicados para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
Nº 230, de 1987

(Nº 391/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1 de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador João Hermes Pereira de Araújo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de outubro de 1987. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

João Hermes Pereira de Araújo.

Rio de Janeiro/RJ, 30 de março de 1926.

Filho de Walter Pereira de Araújo e Maria da Glória da Fonseca Hermes Pereira de Araújo

Bacharel em Direito FD-PUC/RJ.

Curso de Preparação a Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Aperfeiçoamento de Diplomata, IRBr.

Estágio na Academia de Direito Internacional de Haia.

À disposição do Governo da Guanabara, 1960/61.

Cônsul de Terceira Classe, 3 de outubro de 1951.

Segundo-Secretário, merecimento, 19 de julho de 1956.

Primeiro-Secretário, merecimento, 27 de dezembro de 1961.

Conselheiro, título, 13 de fevereiro de 1967.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 24 de novembro de 1971

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 25 de maio de 1976.

Assistente do Chefe da Divisão das Nações Unidas, 1962.

Chefe da Divisão de Atos Internacionais, 1963/64.

Chefe, substituto, do Departamento de Assuntos Jurídicos, 1963.

Chefe da Divisão da Bacia do Prata e Chile, 1972.

Chefe da Divisão da América Meridional-I, 1973/75.

Chefe do Departamento das Américas, 1975/81.

Vaticano, Terceiro-Secretário, 1954/56.

Vaticano, Segundo-Secretário, 1956/60.

Buenos Aires, Primeiro Secretário, 1964/67.

Buenos Aires, Conselheiro, 1967/71.

Buenos Aires, Encarregado de Negócios, 1967, 1968, 1969 e 1971.

Bogotá, Embaixador, 1981/84.

Buenos Aires, Embaixador, 1984/87.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1951 (secretário).

À disposição do Cardeal Antônio Caggiano, 1952.

À disposição da Comitiva do Presidente da Nicarágua em visita ao Brasil, 1953.

À disposição da Comitiva do Presidente do Peru em visita ao Brasil, 1953.

Comissão de Estudos do Programa da X Conferência Interamericana, Caracas, 1953 (membro).

Missão Especial às solenidades do LXXX Aniversário Natalício e do XVII Aniversário da Coroação do Papa Pio XII, 1958 (membro).

Missão Especial às Cerimônias de Coroação do Papa João XXIII, 1958 (membro).

À disposição da Embaixada junto a Santa Sé, nos trabalhos de realização do Concílio Ecumênico, Roma, 1962.

Comissão Nacional de Fiscalização de Entorpecentes, 1963/64 (secretário).

Comissão de Estudos para a Orientação do Brasil em Direito do Mar 1963 e 1964 (membro).

I Reunião da Comissão Consultiva Interamericana do Conselho Administrativo da OIT, Buenos Aires, 1965 (membro).

Conferência Latino-Americana sobre a Conservação de Recursos Naturais Renováveis, Bariloche, 1968 (representante).

II Conferência de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Santa Cruz de La Sierra, 1968 (membro).

I Reunião Extraordinária e III Reunião Ordinária de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1969 (membro).

I Reunião do Grupo de Peritos de Recurso Água Buenos Aires, 1969 (membro).

À disposição do Grupo Brasileiro na Reunião "ad hoc" para o projeto A-4, Buenos Aires, 1969.

II Reunião do Grupo de Peritos de Recurso Água, Brasília, 1970 (membro).

Reunião do Grupo de Peritos para Financiamento de Projetos do Comitê Intergovernamental Coordenador dos Países da Bacia do Prata, Assunção, 1970 (membro).

IV Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, Assunção, 1971 (delegado).

Seção Brasileira da III Reunião da Comissão Mista Brasileiro-Uruguaia de Pesca e Preservação dos Recursos Vivos do Mar e das Águas Interiores Limítrofes, Montevidéu, 1972 (representante).

V Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, 1972 (delegado).

III Reunião de Ministros de Energia da América Latina, Lima, 1973 (delegado).

Conselho de Administração da Itaipu, 1974 a 1976 (representante do MRE).

VI e VII Reuniões de Chanceleres dos Países de Bacia do Prata e Buenos Aires e Cochabamba 1974 e 1975 (delegado).

Comitiva Presidencial no encontro presidencial de Rivera, Uruguai, 1975 (membro).

Conselho de Administração da Itaipu, 1976 a 1981 (membro).

Comitiva Presidencial, no encontro com o Senhor Presidente da República do Peru, Francisco Morales Bermendez em águas Fronteiriças do rio Solimões, Tabatinga, 1976 (membro).

VIII Reunião de Chanceleres dos países da Bacia do Prata, Brasília, 1976 (delegado).

Delegação a I Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica sobre Recursos Hídricos e outros Recursos Naturais dos países da Bacia do Prata, Brasília, 1976 (chefe).

Delegação à I Reunião Preparatória do Trabalho de Cooperação Amazônica, Brasília, 1977 (chefe).

Delegação à Conferência das Nações Unidas sobre a Água, Mar del Plata, 1977 (chefe).

IX Reunião de Chanceleres dos Países da Bacia do Prata, Assunção 1977 (delegado).

X Reunião Ordinária de Ministro de Estado das Relações Exteriores dos Países da Bacia do Prata, Punta del Este, Uruguai, 1978 (delegado).

Delegação à III Reunião Preparatória do Trabalho de Cooperação Amazônica, Caracas, 1978 (chefe).

Comitiva Presidencial em visita ao México e Uruguai, 1978 (membro).

Delegação Brasileira à II Reunião da Comissão Mista Brasil Costa Rica, São José da Costa Rica, 1978 (chefe).

Delegação às Reuniões Tripartites, Assunção, 1978 (chefe).

Delegação do Brasil à II Reunião Preparatória do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1978 (chefe).

Delegação na Reunião do Ministério das Relações Exteriores para assinatura do Tratado de Cooperação Amazônica, Brasília, 1978 (membro).

À disposição do Presidente Alfredo Stroessner, por ocasião da posse de Sua Excelência o Senhor João Baptista Figueiredo, Presidente da República, 1979.

Delegação à I Reunião da Comissão Mista de Cooperação Brasileiro -Mexicana, Brasília, 1979 (subchefe).

I Reunião da Comissão de Cooperação Brasileiro-Venezuelana, Caracas, 1979 (chefe).

X Reunião da CEBAC, Buenos Aires, 1979 (chefe).

V Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Paris, 1979 (chefe).

Comitiva do Ministro das Relações Exteriores em sua visita a Lima para a I Reunião do Conselho Andino, Venezuela, 1979 (membro).

Comitiva Presidencial na visita a Assunção, 1980 (membro).

Comitiva do Ministro de Estado das Relações Exteriores ao Chile, 1980 (membro).

Delegação à I Reunião da Comissão Mista Brasil-Panamá, 1980 (chefe).

Comitiva Presidencial na visita a Santiago, 1980 (membro).

XI Reunião de Chanceleres da Bacia do Prata, em Buenos Aires, 1980 (delegado).

À disposição de Sua Santidade o Papa João Paulo II, Brasília, 1980.

Delegação à Reunião do Grupo de Trabalho sobre Recursos Hídricos e outros Recursos Naturais dos Países da Bacia do Prata, Brasília, 1980 (chefe).

Delegação à I Reunião dos Ministros das Relações Exteriores do Tratado de Cooperação Amazônica, 1980 (membro).

VI Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Francesa Demarcadora de Limites, Brasília, 1981 (chefe).

II Reunião de Chanceleres do Tratado de Cooperação Amazônica, Santiago de Calli, Colômbia, 1983 (delegado).

Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Sócio correspondente do Instituto Geográfico de São Paulo.

Sócio correspondente do Instituto Histórico e Geográfico da Bahia.

Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.

Publicações

A processualística dos Atos Internacionais, com prefácio de Hildebrando Accioly, Ministério das Relações Exteriores, Seção de Publicações 1958.

Ordem do Mérito Naval Grande Oficial Brasil.

Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial, Brasil.

Ordem do Mérito Aeronáutico Grande Oficial, Brasil.

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Mérito Tamandaré, Brasil.

Medalha Rui Barbosa, Brasil.

Medalha Marechal Hermes da Fonseca, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Medalha Santos Dumont, Brasil.

Ordem do Libertador San Martin, Grã-Cruz, Argentina.

Ordem de Mayo al Mérito Grã-Cruz, Argentina.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Chile.

Ordem de Bernardo OHiggins, Grã-Cruz Chile.

Ordem de São Carlos, Grã-Cruz, Colômbia.

Ordem José Matias Delgado, Grã-Cruz, El Salvador.

Ordem da Águia Azteca, Grã-Cruz, México.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Paraguai.

Ordem do Mérito, Grã-Cruz, Peru.

Ordem do Sol, Grã-Cruz, Peru.

Ordem Francisco de Miranda, Grã-Cruz, Venezuela.

Ordem do Libertador, Grande Oficial, Venezuela.

Ordem de São Gregório Magno, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Santo Sepulcro, Comendador, Santa Sé.

Ordem do Mérito Militense, Comendador, Malta.

Ordem Soberana e Militar, Cavaleiro Magistral, Malta.

Ordem de São Silvestre Papa, Cavaleiro, Santa Sé.

Ordem de Francisco Morazan, Grande Oficial, Honduras.

Pontifício Cruz Lateranense (1ª Classe).

O Embaixador João Hermes Pereira de Araújo se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República da Argentina.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores de de 1987. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM

Nº 231, de 1987

(Nº 392/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Jayme Villa-Lobos, Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Guiné-Equatorial, nos termos do artigo 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986.

Os méritos do Embaixador Jayme Villa-Lobos, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 30 de outubro de 1987. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae:

Ministro Jayme Villa-Lobos.

Rio de Janeiro (RJ), 5 de fevereiro de 1934.

Filho de Manoel Villa-Lobos e Francisca Perolina Araújo Villa Lobos.

Bacharel e Licenciado em Letras Anglo-Germânicas, FNF/UB.

Curso de Extensão em Literatura Americana, UB/RJ.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, FD/RJ.

Curso da Academia de Direito Internacional da Haia.

Curso de Teoria Musical da Escola Nacional de Música da UB.

Curso do Centro de Instrução de Oficiais da Reserva da Marinha do Brasil (CIORM).

Professor Assistente do Departamento de Português, Universidade do Illinois.

Segundo-Tenente da Reserva da Marinha do Brasil.

Cônsul de Terceira Classe, 7 de junho de 1961.

Segundo-Secretário, antigüidade, 28 de julho de 1965.

Primeiro-Secretário, merecimento, 31 de março de 1972.

Conselheiro, merecimento, 27 de junho de 1977.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 23 de janeiro de 1980.

Assistente do Chefe da Divisão do Pessoal, 1962.

Chefe da Divisão de Turismo, 1971/72.

Gabinete do Secretário-Geral Adjunto para Organismos Regionais Americanos, 1972/73.

Assistente do Chefe da Divisão do Oriente Próximo, 1973.

Assistente do Chefe da Divisão de Ciência e Tecnologia Departamento Cultural, 1974.

Chefe da Divisão de Difusão Cultural, 1979/82.

Chefe, substituto, do Departamento de Cooperação Cultural, Científica e Tecnológica, 1980/82.

Bruxelas, CEE, Terceiro-Secretário, 1963/65.

Bruxelas, CEE, Segundo-Secretário, 1964/65.

Bruxelas, CEE, Encarregado de Negócios, 1964 e 1965.

Belgrado, Segundo-Secretário, 1966/68.

Sófia, Encarregado de Negócios, 1966.

Belgrado, Encarregado de Negócios, 1966 e 1967.

Montevidéu, Segundo-Secretário, 1968/71.

Libreville, Encarregado de Negócios, 1976.

Paris, UNESCO, Primeiro-Secretário, 1975/77.

Paris, Conselheiro, 1977/79.

Marselha, Cônsul-Geral, 1983/87.

Libreville, Embaixador, 1987.

VII Congresso da Associação Internacional de Aeroportos Civis, Dubrovnik, 1967 (representante).

XI Congresso Interamericano de Turismo, Buenos Aires, 1971 (delegado).

VII Reunião da CEBAC, Brasília, 1971 (delegado).

Pré-Negociações da ALALC, previstas pela Resolução nº 249 do IX Período de Sessões Ordinárias da Conferência das Partes Contratantes do Tratado de Montevidéu, Montevidéu, 1972 (delegado).

O Ministro Jayme Villa-Lobos se encontra nesta data no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Gabonesa.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, de de 1987. — **Sergio Barbosa Serra,** Chefe do Departamento do Serviço Exterior.

À Comissão de Relações Exteriores.

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República:

Nº 803/87, de 28 de outubro do corrente ano, encaminhando esclarecimentos prestados pelo Governo do Distrito Federal sobre quesitos constantes do Requerimento nº 84, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, formulado com a finalidade de obter informações quanto a viagens do Senhor Governador do Distrito Federal.

OFÍCIO

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 302/87, de 27 de outubro do corrente ano, comunicando a aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, no Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 30 de outubro de 1987

Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, em obediência ao disposto no artigo 43, alínea "b", do Regimento Interno, que a partir desta data me afasto do exercício do mandato de Senador pelo Estado do Piauí, a fim de, nos termos do artigo 36 da Constituição, assumir o cargo, para o qual fui nomeado, de Ministro da Educação.

Cordiais saudações — Senador **Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encontra-se na Casa o Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, Suplente convocado para preencher a vaga ocorrida na representação do Estado do Piauí, em virtude do afastamento do Titular, Senador Hugo Napoleão.

S. Exª encaminhou à Mesa o diploma, que será publicado na forma regimental.

É o seguinte o diploma encaminhado à Mesa:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA **ELEITORAL**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Diploma

O Desembargador WALTER DE CARVALHO MIRANDA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, CONFERE, nos termos do artigo 215 e seu parágrafo único, combinado com o artigo 30, inciso VII, do Código Eleitoral, o presente DIPLOMA de 1º Suplente de Senador a ÁLVARO DOS SANTOS PACHECO, proclamado eleito em sessão de 19 de dezembro deste Tribunal, com 430.330 votos, pela legenda da Coligação Liberal Trabalhista (PFL, PDT), para o período de 01 de fevereiro de 1987 a 31 de janeiro de 1991.

Teresina, 23 de dezembro de 1986

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Designo Comissão formada pelos Senadores Pompeu de Sousa, Marcondes Gadelha e Virgílio Távora para introduzir S. Exª em plenário, a fim de prestar compromisso regimental. (Pausa.)

Acompanhado da Comissão, o Sr. Álvaro dos Santos Pacheco dá entrada no recinto, prestando junto à Mesa o seguinte compromisso regimental:

"Prometo guardar a Constituição federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de senador que o povo me conferiu e sustentar a união, integridade e a independência do Brasil." (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Declaro empossado Senador da República o no-

bre Sr. Álvaro dos Santos Pacheco, que integrará, no Senado, a representação do Estado do Piauí.

A partir deste momento S. Exª passará a participar dos trabalhos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Em 3 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Piauí, em substituição ao Senhor Senador Hugo Napoleão, adotarei o nome parlamentar abaixo consignando e integrarei a bancada do PFL.

Atenciosas saudações — Assinatura por extenso: **Álvaro dos Santos Pacheco.**

Nome do Parlamentar: ÁLVARO PACHECO.

OF. GAB. Nº 077/87

Brasília, 3 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Com meus cumprimentos cordiais estou comunicando a Vossa Excelência meu afastamento do País no período de 7 a 14 do corrente, quando estarei atendendo convite do governo italiano para participar dos seguintes eventos:

1. Mesa-Redonda em Roma, em torno do tema: "Valores e interesses no diálogo entre Europa e América Latina, com os seguintes participantes:

— representante do governo italiano — Ministro Smithling;

— representante do governo argentino, Embaixador Scalla;

— Vice-Presidente do Parlamento europeu, Deputado Roberto Formigoni;

— Parlamentar brasileiro convidado, Senador Ronan Tito.

2. Seminário na Universidade de Trento, que debaterá o tema: "Brasil: os Desafios da Transição".

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Ronan Tito.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1987

(Da Comissão Diretora)

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências.

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405. .....

§ 1º A nenhum servidor poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional de Técnico Legislativo ou remuneração maior que os subsídios e demais vantagens pecuniárias pagos a Senador."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1988.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O preceito que se pretende modificar, contido no § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo, foi adotado a partir de 1979. Todavia, após oito anos, é evidente que ele passou a ser responsável por algumas distorções que pretendemos sejam sanadas.

Trata-se, também, de medida de caráter preventivo já que, nesta Casa, até hoje, pelo menos, jamais ocorreu a subversão da hierarquia da remuneração de seus servidores. Acautelando-se com a norma proposta, quer-se estabelecer um teto justo e aceitável mediante o qual, mesmo que futuras disposições legais potencializem o que esta Resolução deseja vedar, obtém-se o parâmetro ideal capaz de impor um limite que imunize o Senado Federal de excessos e abusos cada vez mais freqüentes em outras instituições.

Por esses motivos, a Comissão Diretora submete ao crivo da lucidez dos Senhores Senadores esta propositura que, pelo seu alcance, está certa, merecerá a sanção do Plenário.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. **— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Lourival Baptista — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

(Resolução nº 58/72 e suas alterações)

.....

SUBSEÇÃO II
Das Diárias

Art. 405. Diária é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em conseqüência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser paga diária de valor superior à atribuída a Senador.

§ 2º Só poderão ser convocados para o serviço relativo às sessões referidas neste artigo os servidores que tenham comparecido ao expediente normal do dia da realização da sessão.

§ 3º Os servidores integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores farão jus à retribuição de que trata este artigo, a qual será fixada segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora.

.....

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto que vem de ser lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emenda.

O SR. ALEXANDRE COSTA (PFL — MA) — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.)

Sr. Presidente, peço a V. Exª faça o Sr. Secretário reler esse projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

(Procede-se, novamente, à leitura do projeto de resolução.)

O Sr. Alexandre Costa — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Peço a V. Exª que aguarde a leitura do restante do expediente. Inclusive, a proposição a que se refere V. Exª, como acabei de anunciar há pouco, ficará sobre a mesa, nos termos regimentais, para recebimento de emendas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas eu desejaria a oportunidade, tendo em vista uma proposição como essa, que é inédita no Senado da República, para fazer um apelo, a fim de que a Mesa mesma a retire, por todos os motivos, a não ser que V. Exª não tenha conhecimento da leitura que acabou de ser feita, onde misturam-se alhos com bugalhos, para atingir um objetivo claro, mais do que claro, comparam-se vencimentos e subsídios do Senador numa verdadeira panelada, como se diz no Nordeste. Uma coisa horrível, Sr. Presidente!

Faço um apelo para que V. Exª reveja e não mande publicar, porque não está à altura do Senado da República uma resolução nessas condições. Até os erros de português posso enumerar a V. Exª Não está à altura de ser publicada pela Mesa do Senado da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há nenhuma questão de ordem a ser decidida. O Regimento será cumprido e pediria à Taquigrafia que fizesse suprimir do seu apanhado as expressões anti-regimentais que V. Exª usou.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, responderei a V. Exª na sessão de amanhã...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Fica a seu critério.

O SR. ALEXANDRE COSTA — ...mostrando que é uma imoralidade que se quer praticar na escuridão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 38, de 1987

Dá nova redação ao caput **do art. 73 da Consolidação das Leis do Trabalho.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** do art. 73 da Consolidação das leis do Trabalho passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), pelo menos, sobre a hora diurna."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O trabalho noturno deve receber uma remuneração compatível com sua importância e com seu caráter excepcional.

A remuneração de 20% (vinte por cento), prevista pela CLT, sobre a hora normal, ou seja, diurna, é de uma mesquinheza contundente.

Os empregados que trabalham à noite levam uma vida anormal para que os demais cidadãos desfrutem, ou possam desfrutar, uma vida normal.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jamil Haddad.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

SEÇÃO IV
Do Trabalho Noturno

"Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20% (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.

§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos.

§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

§ 3º O acréscimo a que se refere o presente artigo, em se tratando de empresas que não mantêm, pela natureza de suas atividades, trabalho noturno habitual, será feito, tendo em vista os quantitativos pagos por trabalhos diurnos de natureza semelhante. Em relação às empresas cujo trabalho noturno decorra da natureza de suas atividades, o aumento será calculado sobre o salário mínimo geral vigente na região, não sendo devido quando exceder desse limite, já acrescido da percentagem.

§ 4º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

§ 5º Às prorrogações do trabalho noturno aplica-se o disposto neste Capítulo."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 180, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 181, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 182, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 183, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 184, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987 — Senador **Mário Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 185, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 186, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, feita a reconstrução do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 187, de 1987

Nos termos do art. 376 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 188, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 189, de 1987

Nos termos de art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 190, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 191, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 192, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 193, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 194, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 195, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1983, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 196, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 197, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 198, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 199, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 200, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 201, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 202, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 203, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 204, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1984, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 205, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 206, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 207, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 208, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 209, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 210, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 211, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 212, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 213, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala de Sessões, em 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 214, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 215, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 216, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 217, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 218, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 219, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 220, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 221, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

REQUERIMENTO Nº 222, de 1987

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — Senador **Márcio Lacerda.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, letra **c**, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 223, de 1987

OF. Nº 004/87 — CPI

Brasília, 28 de outubro de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a "apurar a política de concessões de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 05 de novembro próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, protestos de estima e apreço. — **Marcondes Gadelha,** Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica concedida a prorrogação requerida.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 224, de 1987

Requeiro à Mesa, na forma do art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações relativo à conta secreta (Delta Três), para apurar:

1 — se a conta de fato existe ou se existiu;

2 — qual o total de recursos nela depositados, sua origem e destinação;

3 — quem autorizou a abertura da conta;

4 — quem estava habilitado a movimentar a conta;

5 — que implicações tinha ou tem com o programa nuclear brasileiro; e, finalmente,

6 — que resultou apurado no inquérito policial levado a efeito.

Justificação

Em razão de notícia veiculada sobre a existência de uma conta secreta (Delta Três) e aplicação ilegal de verbas públicas no mercado financeiro, por parte da Comissão Nacional de Energia Nuclear, a Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do Dr. Juarez Tavares, solicitou a abertura do competente inquérito criminal à Polícia Federal.

Segundo o Procurador, a reportagem na "Folha de S. Paulo" de 24-12-86, estaria a caracterizar, pelo menos, crime de prevaricação porquanto o Decreto-Lei nº 1.290, de 3-12-73, veda a utilização de recursos públicos, seja da administração direta ou indireta, nas operações do mercado financeiro. Acrescenta a autoridade que a Lei nº 7.492, de 16-6-86, define como delito penal a manutenção "de recurso ou valor paralelamente à contabilidade exigida pela legislação".

Aquilo que poderia ser uma mera infração penal, embora de gravíssimas conseqüências, em virtude do envolvimento de altos funcionários executivos, passou para o plano político quando foi tornado público que as importâncias, mantidas e aplicadas em caráter sigiloso, eram destinadas a financiar um suposto "Programa Nuclear Paralelo", coordenado pelo Conselho Nacional de Energia Nuclear e contando com a participação das três Forças Armadas, de centros de pesquisas das universidades e de indústrias privadas. É, ainda, a imprensa nacional que atribui tais declarações ao Presidente do CNEN, Dr. Rex Nazareth.

Finalmente, o próprio Ministro-Chefe do Gabinete Militar e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional, veio a público para assumir

a responsabilidade pelas operações bancárias. Em razão disso, o inquérito teria passado à direta responsabilidade do Diretor-Geral da Polícia Federal.

Alarmados com a proporção e possíveis repercussões dos fatos, diversas entidades representativas da sociedade civil, tal como a OAB, SBPC e ABI, promoveram reunião com o Procurador requisitante do inquérito e decidiram acompanhar o caso.

Os fatos, de suma gravidade e fartamente denunciados na imprensa nacional estão a suscitar dúvidas e questionamentos que o Senado Federal, investido que está no poder-dever de fiscalizar os atos do Poder Executivo, não pode ignorar.

Ante o exposto, e por entender que a Casa não pode omitir-se ante fatos públicos e notórios de tão graves conseqüências e repercussões, formulo perante a Mesa do Senado Federal, com base no art. 239, inciso I, alínea "b", do Regimento Interno, a presente solicitação de informações ao Poder Executivo de todos os atos praticados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear nos últimos dois anos, a partir da data de promulgação do Decreto Legislativo nº 3, de 1985 (9 de abril de 1985), vinculados à gestão de verbas, aplicação de recursos e implementação e execução do "Programa Nuclear", procedendo-se, outrossim, à apuração de responsabilidade dos gestores e administradores.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Itamar Franco**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Este requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 239, VI, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebeu do prefeito municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, o Ofício S/45, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 38, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotou-se o prazo previsto no § 3º do Art. 59 da Constituição para deliberação do Congresso Nacional sobre as seguintes matérias vetadas pelo Senhor Presidente da República:

Projetos de Lei da Câmara nºs:

26/86 (Nº 7.838/86, na origem);
24/86 (Nº 7.793/86, na origem);
7/86 (Nº 4.629/84, na origem);
54/84 (Nº 880/79, na origem);
161/85 (Nº 183/83, na origem);
128/85 (Nº 2.523/79, na origem);
197/84 (Nº 953/83, na origem);
129/82 (Nº 2.451/79, na origem);
23/86 (Nº 7.825/86, na origem);
205/85 (Nº 6.332/85, na origem);
95/85 (Nº 2.219/83, na origem);
35/86 (Nº 4.010/84, na origem);
222/85 (Nº 6.286/85, na origem);
100/85 (Nº 2.609/83, na origem);
34/86 (Nº 7.417/86, na origem);
42/86 (Nº 7.492/86, na origem);
55/86 (Nº 907/83, na origem);
212/85 (Nº 4.452/77, na origem);
21/86 (Nº 6.696/85, na origem);
175/85 — Complementar (Nº 180/81, complementar na origem);
87/83 (Nº 1.372/79, na origem);
26/84 (Nº 3.004/80, na origem);
28/86 (Nº 7.446/86, na origem);
189/85 (Nº 5.465/85, na origem);
149/86 (Nº 2.195/83, na origem);
66/86 (Nº 3.802/84, na origem);
13/86 (Nº 3.289/84, na origem);
54/86 (Nº 7.634/86, na origem);
116/85 (Nº 2.246/83, na origem);
88/86 (Nº 6.101/85, na origem);
94/86 (Nº 5.183/85, na origem);
6/86 — Complementar (Nº 316/85, complementar, na origem);
15/86 (Nº 4.645/84, na origem);
119/86 (Nº 2.504/83, na origem);
25/83 (Nº 4.979/81, na origem);
146/86 (Nº 6.881/85, na origem);
144/86 (Nº 8.086/86, na origem);
22/86 (Nº 3.544/80, na origem);
126/86 (Nº 5.989/85, na origem);
12/87 (Nº 60/87, na origem);
124/86 (Nº 5.566/85, na origem);
26/87 (Nº 163/87, na origem);
28/87 (Nº 172/87, na origem); e

Projetos de Lei do Senado Nºs:

148/86 (Nº 8.040/86, na Câmara dos Deputados); e
67/86 (Nº 7.792/86, na Câmara dos Deputados).

Nos termos do § 4º do referido dispositivo constitucional, os vetos são considerados mantidos.

A Presidência fará a devida comunicação ao Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero, inicialmente, um grande privilégio assumir o Senado estando na Presidência o Senador Humberto Lucena, junto com ilustres Membros da Mesa, a conduzir os trabalhos.

Perguntado hoje à tarde por um repórter qual a experiência política que eu trazia para o Senado da República, respondi-lhe que, originário de uma tradicional família política de minha terra, o Piauí, tenho estado, pelo menos nos últimos 35 anos, ligado à atividade política, quer como jornalista, como editor e intelectual, quer como assessor de parlamentares, quer pela ligação permanente e ininterrupta com os problemas políticos do Piauí e do Brasil.

Tenho, portanto, de longa data, uma militância política intelectual que jamais se interrompeu, e que se intensificou a partir da memorável campanha de Tancredo Neves e José Sarney.

O primeiro dos políticos com quem iniciei o meu aprendizado foi o chefe de minha família, Sigefredo Pacheco, Deputado e Senador por mais de 30 anos, que me levou, adolescente, para o Rio de Janeiro, que me orientou e com quem convivi e participei de fatos políticos como o suicídio de Getúlio Vargas, o Governo de Juscelino, a renúncia de Jânio Quadros, a Revolução de 64 e os acontecimentos posteriores.

Queria-me ele para seu sucessor na política do Piauí, o que poderia ter acontecido desde 1958, mas quis o destino que eu fosse integrar a mesma Casa que ele tanto honrou, somente 30 anos depois. Reverencio a sua memória, do homem público simples, generoso, desprendido, entregue de corpo e alma às causas e à melhoria da vida do povo sofredor de nossa terra e de nosso País.

A minha ligação política mais estreita, contudo, não se originou na política, mas na literatura e na poesia. Pois antes de conhecer o político José Sarney, foi a literatura que nos uniu e estreitou o nosso convívio na casa de Odylo Costa, filho, no Rio de Janeiro, onde ele acabava de chegar como Deputado Federal pelo Maranhão.

A mesma terra, os mesmos sofrimentos e as mesmas aspirações, cimentaram a nossa amizade — e só muito mais tarde a política tornou-se tema de nossas conversas.

Aprendi com ele, em literatura, o amor telúrico pelas nossas origens nordestinas; e aprendi muito, acompanhando depois a sua atividade na Câmara e no Senado onde não cessei de presenciar a atuação de um parlamentar modelo, ferrenho defensor do Poder Legislativo, da liberdade, dos direitos dos congressistas e das instituições parlamentares. Fui testemunha, ao longo de décadas, de sua constante e intransigente luta pela soberania deste Poder que representamos, ao lado do qual sempre se colocou, irrestrito, nos mais dramáticos momentos de nossa conturbada História Política.

Substituo, **pro tempore**, ao Ministro Hugo Napoleão, que vai agora com sua experiência, brilho intelectual, espírito público e inteligência comprovados nesta Casa, conduzir a política educacional do Governo da Nova República. Espero estar à altura dele e trabalhar com o mesmo denodo e disposição pelo Piauí e pelo Brasil.

Estou consciente de que passo a integrar o Senado da República num instante de graves definições que irão afetar todo o destino do povo brasileiro, num limiar do que poderá ser o nosso futuro como grande Nação, ou de um caos institucional que nos ameaçará a todos.

Sei — e muito bem — que cada um dos ilustres membros desta augusta Casa está profundamente empenhado em dar ao Brasil, nesta hora de reformas profundas, o melhor para nossa Pátria e para nosso povo.

No entanto, é preciso discernir com nitidez o que é este melhor, não apenas o que aparece através da óptica das circunstâncias ou dos impulsos pessoais, mas o que venha a sobrepairar ao momento e ao transitório, e se traduza no ansiado futuro estável e nos reais interesses do País.

Creio que, agora, uma questão maior se avulta aos olhos da Nação: estará de fato, como um todo, a Assembléia Nacional Constituinte participando da elaboração da nova Carta do País, orientada pela lógica e pelo bom senso, integrada e sincronizada com a realidade brasileira, o contexto internacional em que vivemos, o mundo em fermentação que nos cerca, e o que somos, poderemos vir a ser — ou a não ser?

Estarão todos os Constituintes, sem exceção, participando, sentindo, vislumbrando os novos caminhos da Nação, a possibilidade de sua emergência e o perigo de sua submersão?

Pela Emenda Constitucional nº 26, foram dadas ao Congresso funções de reforma constitucional.

Ele foi convocado para recolocar o País em seus caminhos e tradições republicanas e liberais, delas desviado circunstancialmente por lamentável patologia constitucional, acentuada em governos sem povo e debaixo de princípios totalitários.

Este Senado, que é Poder constituído, faz parte da solução unicamente apontada, pacificamente, para a revisão constitucional.

Nos termos do art. 3º da Emenda nº 26, determinou-se que a Constituição seria promulgada depois da aprovação do seu texto, em dois turnos de discussão e votação, pela maioria absoluta dos Membros da Assembléia Nacional Constituinte.

Mas esse texto parece ter-se subvertido, derrogado por expediente regimental que transferiu para 93 Constituintes privilegiados da Comissão de Sistematização a exclusividade de resolver, muitas vezes emocionalmente ou debaixo de pressões, qual o texto da Constituição, transformando o Plenário da Assembléia em simples organismo homologatório, composto pelos outros 466 Constituintes, assim convertidos em Constituintes de segunda classe, que não poderão exercer a delegação maior que lhes foi conferida em pleito popular: a delegação expressa de participar, cada um, da elaboração da nova Carta.

Parece-me, neste momento em que inicio minha atividade parlamentar, que não poderemos ter, na Assembléia Nacional Constituinte, os que podem tudo e os que podem apenas observar, os que podem decidir e os que só podem aprovar ou abster-se.

Não pode haver diminuição de capacidade de qualquer Constituinte — e é óbvio que somente no plenário somos todos rigorosamente iguais. O Plenário não pode apenas representar os Constituintes de segunda classe, enquanto as Comissões são o poder decisório, último na prática inapelável.

Depois de amanhã se programa iniciar um processo inconstitucional e esdrúxulo, a meu ver, de votar uma Constituição. É preciso que hoje estejamos conscientes do que isso pode representar. Não nos podemos preocupar com os transitórios, com o momento que passa, mas com os definitivos da História e da Economia — o que vai permanecer e nos julgar.

Não creio que haja outra saída que não seja a soberania do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para discutir, votar, decidir e falar, em última instância, sobre a nova Constituição.

O povo foi às ruas na esperança de um novo País livre e democrático e elegeu uma Assembléia Constituinte livre e soberana. É preciso que ela assim seja.

Muito obrigado. (Palmas.)

O Sr. Jamil Haddad — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Achava eu que estávamos, aqui, numa solenidade festiva, quando tomava posse o suplente do Senador Hugo Napoleão.

Sr. Presidente, não posso, em absoluto, aceitar o pronunciamento de S. Exª, que procura denegrir a Comissão de Sistematização e a Assembléia Nacional Constituinte.

Sr. Presidente, todos aqui são iguais, os que participam da Comissão de Sistematização, indicados pelos seus Líderes, e posteriormente os Membros do Plenário da Constituinte, que, eleitos democraticamente pelo povo, aqui estão para dar uma nova Constituição a este País.

A campanha orquestrada de vários órgãos da imprensa contra a Assembléia Nacional Constituinte faz parte de um plano de desmoralização para que não se consigam vantagens para a população nesta nova Constituição.

Sr. Presidente, há de se entender e respeitar a opinião de cada um, mas não posso, neste momento, aceitar da parte de um ilustre colega, que me parecia que tomava posse para se somar conosco na defesa dos princípios democráticos, vir aqui ofender a Assembléia Nacional Constituinte.

Quero deixar, neste momento, em meu nome pessoal e em nome do Partido Socialista Brasileiro, a minha repulsa à atitude do Senador que ora toma posse. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª não levantou nenhuma questão de ordem. Falou na qualidade de líder de partido.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, pela ordem.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quanto mais se vive, mais se aprende. Depois de 58 anos de vida pública, de 36 anos de Parlamentar e de 17 anos no Senado, pela primeira vez vejo que, no momento em que todos devíamos rejubilar pelo ingresso no nosso seio de um ilustre membro da bancada do Partido da Frente Liberal, surpreende-me que quem aqui chega, afirmando que participou do suicídio de Getúlio Vargas, faça aqui críticas aos poderes conferidos à Assembléia Nacional Constituinte e reduza a sua missão a uma simples reforma constitucional. Não! Reforma Constitucional é uma coisa, votação de uma Constituição é outra. (Palmas.) É impossível que um orador tão ilustrado, quase nas portas da Academia Brasileira de Letras, não saiba distinguir, até hoje, como se constitui uma Assembléia Nacional Constituinte convocada livre e soberanamente, de uma reforma constitucional que pode ser feita, a qualquer momento, por uma Legislatura ordinária.

Por isso, Sr. Presidente, quero, neste momento, pedir a V. Exª, como Presidente desta Casa, em uma questão de ordem, que ensine essa diferença ao nobre Senador. (Palmas.)

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª vai levantar uma questão de ordem?

Faço esta indagação a V. Exª porque temos oradores inscritos e vamos, em seguida, passar à Ordem do Dia.

O Sr. Chagas Rodrigues — É uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sua Excelência, o nobre Presidente da República, enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 31, de 1985-CN, que passo a ler:

"Exmºs Srs. Membros do Congresso Nacional:

"Tenho a honra de dirigir-me a V. Exªs para encaminhar, inclusa, Proposta de Emenda à Constituição que restabelece o sufrágio universal e o voto secreto e direto na escolha de Presidente e Vice-Presidente da República."

E mais adiante diz Sua Excelência, o Presidente José Sarney:

"De conformidade com o entendimento consagrado em acordo político nacional, a Assembléia Nacional Constituinte a ser eleita em 1986 haverá de, no exercício do seu Poder Constituinte originário, fixar data da eleição do meu sucessor."

Há uma Assembléia Nacional Constituinte com poder originário, e não derivado, com poderes para elaborar uma Constituição, e não, Sr. Presidente, para atender aqui às recomendações e os ensinamentos dos áulicos.

De modo que peço permissão ao nobre colega do meu Estado, que lamento nunca ter disputado nenhum cargo eletivo, nem de vereador, e que chega a esta Casa, entristecendo-nos, defendendo teses jurídicas que nem os rábulas defendem. E quando o fazem, é apenas para agradar os donos do poder. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a resolver, nem nas palavras do Senador Nelson Carneiro nem nas de V. Exª Entretanto, elas foram devidamente registradas nos Anais do Senado Federal.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta Casa sabe qual é a minha conduta e quais são as normas que nela vigem. Não gostaria de hoje — até me retirei para não terminar de ouvir o que aqui no Senado se dizia — , não gostaria de hoje — apesar de tudo, é o dia de ingresso de um Senador — começar por responder-lhe. S. Exª poderá ficar certo de que, como Líder do PMDB, lhe darei a resposta. Só não o faço hoje porque, apesar de tudo, para mim a política tem regras de cortesia, e se S. Exª não teve para conosco a cortesia de nos poupar de ouvir o que ouvimos, eu a terei para com S. Exª (Palmas.)

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem

revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Eu gostaria apenas de ponderar que, na verdade, manifestando as minhas pessoais divergências com várias afirmativas do ilustre Senador Álvaro Pacheco, entendo que, dentro dos princípios normais que regulam o debate parlamentar, S. Exª pecou, sobretudo, pela afoiteza e pelo açodamento, o que é perfeitamente compreensível.

Tem S. Exª o direito de manifestar, ainda que não seja da regra normal no momento do acolhimento e da chegada, posições tão contundentes e vigorosas. Gostaria de dizer que isso, de maneira alguma, invalida o sentimento que, tenho certeza, todos nós haveremos de nutrir em relação ao ilustre Senador que hoje toma posse, a certeza de que será estabelecido com V. Exª o contraditório na mesma proporção e com o mesmo vigor, e que não há propósito de empanar o momento da chegada, do acolhimento e do recebimento de alguém que deve vir compor os quadros desta Casa, tenho certeza, com o propósito de valorizar o Poder Legislativo, de reconhecer a importância da Assembléia Nacional Constituinte, de registrar o trabalho esforçado, valioso, criativo, continuado e sacrificado que lá se realiza e particularmente da Comissão de Sistematização, que evidentemente está procurando encurtar caminhos, aprofundar exames e oferecer ao Plenário da Casa, que haverá de dar a última palavra, como convém num processo democrático, as melhores opções decorrentes do debate democrático e do diálogo permanente que lá temos estabelecido.

Creio que tudo não há de passar de um mal-entendido inicial e que haverá de restar o direito ao ilustre Senador Alvaro Pacheco de oferecer as suas opiniões com vigor e a convicção que haverá de ter na defesa das suas idéias; o direito que haverá de ter cada um de contrapor-se às suas idéias com o mesmo vigor, sem que, em nenhum momento, esse vigor e essa contundência verbal tire a cordialidade, a polidez e até mesmo certa ternura que deve existir numa Casa que haverá de ser de debate, mas de fraternidade. E que tudo isso se faça a partir do dia de amanhã, pois hoje é dia de recepção, de homenagem, de solidariedade.

Vamos, em homenagem à sua chegada e os grandes serviços que V. Exª haverá de prestar a esta Casa, com a moderação necessária na defesa dos seus pontos de vista, entender que o estreante, de certa forma, colocou todas as suas energias com certa antecedência ao momento necessário em que deveria usá-la; jogou muito na preliminar e no treino, quando deve guardar as energias para a hora do jogo, que há de começar num outro momento.

Receba, por isso, a nossa saudação pela sua chegada e a certeza de que estabeleceremos um contraditório saudável, bem como a certeza de que poderá dizer as suas idéias e de ouvir as respostas, no mesmo nível e no mesmo plano em que poderá e deverá colocá-las.

Peço ao Sr. Presidente da Casa conceda um intervalo de 5 minutos para que o Senador Alvaro Pacheco possa receber os cumprimentos das pessoas que aqui vieram felicitá-lo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, pela Liderança do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O silêncio que, hoje, o PDS quer manter nesta Casa não significa aquiescência a nenhum dos conceitos emitidos; é tradição daquela cortesia, daquela delicadeza que sempre norteou os trabalhos desta Casa.

Oportunamente, como membro da Comissão de Sistematização, procuraremos fazer chegar ao nosso novo Companheiro elementos que talvez convençam da improcedência de seu pronunciamento, que repudiamos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Atendendo ao apelo do Senador Carlos Chiarelli, a Presidência suspende, por alguns instantes, a sessão para que o nobre Senador Alvaro Pacheco possa receber os cumprimentos, logo após á sua posse.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 42 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 44 minuto.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 225, de 1987

Nos termos do art. 198, **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 7 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987 — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica invertida a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, de 1987

(Nº 22/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Altera o Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, alterado pelo Decreto-lei nº 2.089, de 27 de dezembro de 1983, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se a garimpeiros matriculados nos termos do artigo 74 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e nas regiões de garimpo, a quaisquer pessoas naturais, munidas de Carteira de Identidade e Cartão de Identificação de Contribuinte.

§ 2º A prova de origem dos rendimentos de que trata este artigo far-se-á com base na via da nota de aquisição destinada, pelas empresas compradoras, às pessoas mencionadas no parágrafo anterior."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), que altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a categoria funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária do dia 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, de 1987

(Nº 161/87, na Casa de origem)
(Do Tribunal Federal de Recursos)

Altera o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ao primeiro provimento dos cargos de Inspetor de Segurança Judiciária concorrerão, por progressão funcional, observadas as normas regulamentares a respeito, os ocupantes de cargos efetivos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, em 19 de dezembro de 1986, e, por transformação, mediante critério seletivo, a ser regulamentado pelo Tribunal, os ocupantes de cargos efetivos de Auxiliar Judiciário, na data da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, egressos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, a partir de 22 de junho de 1981, ou que, procedentes de outras categorias, exerciam atribuições idênticas às daquela, desde 18 de março de 1974 até 19 de dezembro de 1986, dispensada a exigência do parágrafo único do art. 3º

§ 1º Após o primeiro provimento, destinar-se-á 1/3 das vagas, registradas na Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária, ao ingresso da clientela mencionada no artigo anterior, observados os critérios ali fixados.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo aplica-se aos aposentados no que couber."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973, para prevenção da poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Gerson Camata, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados), que aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres.

Sala das sessões, 3 de novembro de 1987. — **Gerson Camata,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 31, de 1985 (nº 111/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, ————————, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovados, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

§ 1º As reservas de que trata este artigo referem-se ao artigo 10 da Convenção e seu Protocolo II, por serem suas disposições conflitantes com o artigo 15 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§ 2º Os Anexos III, IV e V, por serem opcionais, nos termos do artigo 14 da Convenção, serão objeto de declaração, na qual se afirmará seu caráter não mandatório para o Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Nelson Carneiro, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Nelson Carneiro,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 1985 (nº 107/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO Nº, , DE 1987

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 159, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que altera dispositivos da Resolução nº 73, do Senado Federal, e dá outras providências, tendo — parecer proferido em Plenário —, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Ronaldo Aragão, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987, que altera dispositivos da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Ronaldo Aragão,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 159, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1987

Altera dispositivo da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 73, de 1984, do Senado Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Será concedido Incentivo Funcional aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

a) ser ocupante de cargo ou emprego integrantes do Quadro Permanente ou do Quadro de Pessoal CLT, posicionado na última referência da classe final da Categoria Funcional a que pertença;

b) ser ocupante de cargo do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função gratificada ou de confiança.

§ 1º Os ocupantes de cargos ou empregos com retribuição correspondente à escala de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, não abrangidos pelas alíneas **a** e **b** deste artigo, farão jus, igualmente e nos mesmos percentuais, à percepção do Incentivo Funcional.

§ 2º Os ocupantes dos empregos regidos pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978 farão jus à percepção do incentivo Funcional em percentual correspondente à Faixa IV, constante do Anexo I desta Resolução."

Art. 3º O Incentivo Funcional é escalonado em faixas de retribuição de I a VIII a que correspondem, progressiva e cumulativamente, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a faixa I, 7% (sete por cento) para a faixa VIII e 3% (três por cento) para as demais faixas, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Incentivo Funcional será calculado com base na remuneração permanente percebida pelo servidor, assim considerada a decorrente do somatório do vencimento ou salário, representação mensal, gratificação de função, gratificação adicional por tempo de serviço e vantagem pessoal, incorporada na forma do artigo 416 do Regulamento Administrativo.

Art. 2º O Incentivo Funcional, sobre o qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporado aos proventos de inatividade do servidor que o esteja percebendo, bem como daqueles que o percebiam ao se aposentar.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do disposto na presente resolução correrão à conta do orçamento próprio do Senado Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que altera a Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Meira Filho, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987, que rerratifica a Resolução nº 264, de 1986, esclarecendo que substituiu a expressão "Banco Nacional da Habitação" pela expressão "Caixa Econômica Federal", em virtude de aquele já haver sido extinto, através do Decreto-lei nº 2.291, de 21 de novembro de 1986.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 179, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 264, de 1986.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar diversas atividades constantes da Exposição de Motivos nº 013/87-GAG, do Sr. Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é considerada definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 14.528.800,00 (quatorze milhões e quinhentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da Sessão Extraordinária de 27 de outubro último tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 181, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação de vias urbanas e construção de um matadouro, duas lavanderias, um centro de abastecimento e uma praça pública, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9.**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº ,de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. **Jutahy Magalhães,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 182, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, De 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à dotação de infra-estrutura urbana condizente com as necessidades da comunidade (Programa CURA), no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 183, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador João Lobo, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº , de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé (AM) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **João Lobo**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 183, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São

Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Severo Gomes, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte.

Redação Final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Severo Gomes**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 184, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu , Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a prefeitura Municipal de Birigüi, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Hospital Geral, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 12:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 97.745.900,00 (noventa e sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão de 27 de outubro último, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Ronaldo Aragão, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Ronaldo Aragão,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à realização de obras de infra-estrutura urbana — Projeto CURA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 43.586.400,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 186, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos relativos a esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação de ruas, no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a cotratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 187, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — FUNDURBANO, destinada à construção de um matadouro e melhoria do Centro Comercial, no Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou na Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jutahy Magalhães, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 OTN.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 188, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da contituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Regimento nº 104, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, de autoria do Senador Virgílio Távora, que altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 7.025, de 8 de setembro de 1982.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1985, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 122, de 1987, de autoria do Senador Mauro Benevides, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que atribui às Secretarias de Agricultura, dos Estados, Territórios e Distrito Federal, a competência exclusiva para fixar as quotas de farelo de trigo, soja e arroz que devam caber a cada produtor rural.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 147, de 1984, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 150, de 1987, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de sua autoria, alterando dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1986, que instituiu o Código Nacional de Trânsito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 178, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos regimentais, ao Senhor Ministro da Previdência e Assistência Social, informações sobre publicação nos principais jornais do país, sob o título "O Brasil Começou a Mudar pela Previdência", a fim de instruir a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN.

Em votação o requerimento.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votaremos, neste instante, o requerimento de autoria do nobre Líder Carlos Chiarelli, no qual S. Exª solicita ao Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social informações, a fim de que sejam respondidas as indicações, a seguir formuladas, em face de alentada publicação estampada, no mínimo em duas páginas inteiras, nos principais jornais do País, contendo matéria paga, inclusive com foto e destaque do ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, sob o título:

"O Brasil Começou a Mudar pela Previdência".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não quero entrar no mérito do requerimento do nobre Líder do Partido da Frente Liberal mas a mim me parece estranho, neste instante, este requerimento de informações. Não estou aqui para defender S. Exª o Ministro Raphael de Almeida Magalhães o que, por certo, caberia ao PMDB fazê-lo.

Mas o que estranho, neste instante, Sr. Presidente, e me dirijo inclusive ao nobre Líder Carlos Chiarelli — é que o Partido da Frente Liberal está, neste momento, apoiando o Governo de sua Excelência, o Senhor Presidente da República. O Partido, Srs. Senadores, de revitalizar o apoio ao Governo do Presidente José Sarney. Ora, o Partido da Frente Liberal é, portanto, Governo. E se é Governo, ninguém é contra os requerimentos de informações. Nós, da Oposição, durante o período do autoritarismo, sempre utilizávamos este expediente, por considerá-lo democrático, que fortalece o Plenário, e dá aos Parlamentares oportunidade de requererem do Governo as informações. Se bem que, tanto o Governo passado, como este Governo não têm respondido aos pedidos de informações. A Nação tomou conhecimento, através da imprensa, que foi o Ministro Raphael de Almeida Magalhães quem indicou ao Presidente José Sarney o seu sucessor. Sua Excelência acatou a escolha do ex-Ministro Raphael de Almeida Magalhães, escolhendo o novo Ministro para a Previdência Social. E me aparteia, aqui ao lado, o nobre Senador João Lobo, para dizer que S. Exª foi muito comemorado e muito aplaudido.

Portanto, tenho a impressão de que este requerimento de informações, formulado pelo nobre Líder do Partido da Frente Liberal, poderia ser melhor respondido, talvez, numa audiência do nobre Líder com o Ministro da Previdência Social, ou, quem sabe, com o próprio Presidente da República, já que dentro da Nova República que aí está o nobre Líder Senador Carlos Chiarelli, a quem louvo a sua inteligência neste instante, a sua cultura, a sua tenacidade e vivacidade, a quem levo os meus aplausos, inclusive por uma intervenção que faz há poucos dias na Assembléia Nacional Constituinte, quando respondia educadamente, cortesmente, mas com afirmação, ao nobre Deputado José Lourenço que S. Exª, fazendo parte do Conselho da República — porque faz — poderia obter as informações necessárias.

Sr. Presidente, estamos nos deparando com uma coisa inusitada. O Partido da Frente Liberal, como eu disse, acaba de apoiar o Governo. O nobre Líder Senador Carlos Chiarelli poderia obter essas informações, independente desse requerimento. E não será surpresa, nobre Líder Carlos Chiarelli, se V. Exª não tiver resposta a este requerimento, porque nós outros temos encaminhado à Mesa Diretora vários e vários pedidos de informações e eles permanecem à espera de que o Governo da República possa nos fornecer aquilo que pretendemos, que o Senado da República e a Nação tenha conhecimento.

Portanto, Srs. Senadores, a minha fala, neste momento, é apenas estranhando, mas aceitando o requerimento que foi feito no momento em que o Partido da Frente Liberal pretendia o rompimento com o Governo, que esse requerimento tenha sido feito e, possivelmente, quem sabe agora, com esse apelo tão necessário, tão importante, tão salutar, tão democrático ao Presidente José Sarney, S. Exª o Senador Carlos Chiarelli, nobre Líder do Partido da Frente Liberal, poderia retirá-lo. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. ITAMAR FRANCO O SR. HUMBERTO LUCENA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o eminente Líder Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: entendia eu que a matéria é tão cristalina, tão tranqüila que sequer ensejaria oportunidade de manifestação a respeito. Mas, ante a palavra sempre tão oportuna, tão inteligente do ilustre Senador, Líder do PL,...

O Sr. Itamar Franco — Não, não sou mais.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Feita essa conrrigenda, por parte do ilustre Senador Itamar Franco, evidentemente, não muda em nada as manifestações elogiosas que eu fazia a S. Exª e as reitero; apenas fico um pouco surpreso, porque S. Exª, que tem sido o recordista, seguramente, dos pedidos de imformação, dos requerimentos, erga a sua voz sempre tão merecedora de crédito, sempre tão ponderada, para dizer da inconveniência, quem sabe, ou levantar qualquer eiva de inutilidade dessa nossa intenção.

Excluídos os comentários que S. Exª faz a respeito das relações do Partido com o Governo, o que eu gostaria de dizer aos Srs. Senadores é que mesmo que tivesse, pessoalmente, essas informações eu não seria tão zeloso delas, nem tão egoísta a ponto de guardá-las em termos privados e individuais.

Eu gostaria — como quero que se faça — que o Senado da República tenha essas informações, que o Senado da República conheça na plenitude todos os dados necessários, para que possa, com eles, fazer um juízo de valor sobre matéria tão importante, e que seguramente significará subsídio valioso, quando estamos discutindo matéria pertinente, que é a tramitação do Projeto de Lei nº 1, de 1987.

Em nome desse interesse público, em nome da necessidade de conhecer a aplicação das verbas, dos recursos, a devida disposição das rubricas é que estamos fazendo esse requerimento.

Eu diria mais ao ilustre Senador Itamar Franco, que, inclusive, em circunstâncias anteriores, quando surgiram dúvidas a respeito do posicionamento de autoridades públicas, sobre temas da maior repercussão e importância, como foi o caso, por exemplo, das vinculações do Ministério dos Transportes na famosa Ferrovia Norte — Sul, tomamos a iniciativa, e contamos para tanto com o apoio do Líder do PMDB, para, de pronto, convocar aqui o Ministro dos Transportes.

Então, acredito que, independentemente da posição na bancada, da linha do Partido, antes de mais nada, exercemos um mandato; por esse mandato temos compromissos com os nossos eleitores, e mais do que isso com a sociedade brasileira, e esse mandato e esse compromisso fazem com que devamos colher informações exatas sobre matérias controvertidas ou complexas, e só podemos colher de maneira oficial e generalizada, que não fique apenas no diálogo informal de quem quer que seja, que tenha ou não acesso, através do requerimento do qual, volto a dizer, V. Exª é o mais lídimo exercente do direito, e o tem feito com brilho que lhe é peculiar.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª permite?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Claro que eu não tenho o mesmo brilho para a defesa, não tenho tido a possibilidade — quem sabe — da sustentação com a mesma clarividência.

O Sr. Itamar Franco — V. Exª permite, Senador?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência lamenta, mas não encontra base regimental para que o aparte seja concedido.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Prejuízo para a minha manifestação, que seria enriquecida e passaria a ter aquele brilho que não tem do autor e teria do aparteante, naturalmente.

Apenas reitero o interesse com que formulei o requerimento: conhecer não apenas a título pessoal, mas que a Casa conheça a informação necessária, que será, inclusive, elemento fundamental para que estejamos perfeitamente habilitados pela informação prévia para votar matéria tão expressiva como é o Projeto nº 1, em tramitação no Congresso Nacional. Por isso reitero a necessidade da aprovação de requerimento, que creio não terá o voto contrário do Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco — Em absoluto, Senador.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Continua em votação o requerimento.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para encaminhar a votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinando o requerimento do Líder Senador Carlos Chiarelli, notamos que o Líder do PFL parte do princípio de que a matéria é paga. Eu não sei se a imprensa, nas suas matérias pagas ou não, se a imprensa deixa realmente sinais indicativos de que há matéria devidamente financiada, e da matéria de autoria da redação dos jornais que fizeram essa divulgação que o Senador pretende seja objeto do seu pedido de informações.

Então, eu gostaria apenas de perguntar à Liderança do PFL se não seria possível reduzir esse pedido de informações e se houve ou não matéria paga; porque se houver a matéria paga, evidentemente, é que nasce a grande questão a ser indagada. Vamos supor, porém, que se parta do princípio de que a matéria é paga e temos uma série de outras inquirições por força de ter sido matéria paga. Se não for, todo o requerimento estará prejudicado, ou estaria prejudicado nessa ocasião.

Por outro lado, nunca sou contra a que o Senado peça alguma informação, porque acho que é muito importante ao Senado estar sempre muito bem informado, nem lanço mão do argumento do Senador Itamar Franco, de que o PFL apóia o Governo, como o PMDB; isso não importa, porque pode até ser uma maneira de apoiar melhor saber da verdade, saber dos dados, saber das informações etc. Apenas eu não gostaria é que o pedido partisse de uma verdade, e se essa verdade já estivesse devidamente aquilatada, apurada, quando há uma nuança, pela qual a matéria poderá ser de redação ou a matéria poderá ser paga; e sendo matéria paga não sei se, necessariamente, seria uma matéria paga pelo Ministério. Então é apenas este aduzimento que faço ao requerimento do Senador Carlos Chiarelli, muito embora eu ressalte que acho importante que nós, os Senadores, exerçamos, de quando em quando e com eficiência, esse direito, essa aptidão de colhermos informações necessárias ao nosso convencimento, principalmente no exame e na votação de projetos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Serão solicitadas as informações.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 20:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum.**

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para a sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria será submetida ao Plenário pelo processo simbólico.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto em primeiro turno e decorrido o interstício de 48 horas previsto no art. 108, § 3º, da Constituição, o projeto será incluído na Ordem do Dia para apreciação em segundo turno.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, DE 1987

(Nº 126/87, na Casa de origem)
De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal, 8 (oito) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas pelas Seções Judiciárias: Estado do Pará; 1 (uma) no Município de Marabá; Estado do Maranhão; 1 (uma) no Município de Imperatriz; Estado de Minas Gerais; 1 (uma) no Município de Uberlândia; Estado do Rio de Janeiro: 1 (uma) no Município de Campos; Estado do Paraná: 1 (uma) no Município de Foz do Iguaçu; Estado de Santa Catarina; 1 (uma) no Município de Joinville; Estado do Rio Grande do Sul; 1 (uma) no Município de Passo Fundo; e no Estado de Goiás; 1 (uma) em Goiânia.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, 8 (oito) cargos de Diretor de Secretarias do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código JF-DAS-101.5.

Art. 3º Ao Conselho da Justiça Federal incumbe promover os demais atos necessários à execução desta lei, inclusive especializar Varas em matérias de natureza agrária, de que trata o art. 4º da Lei nº 7.583, de 6 de janeiro de 1987.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 21:**

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências tendo

Parecer proferido em plenário, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo a votação sido adiada por falta de **quorum**.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria será incluída na Ordem do Dia oportunamente, para a apreciação em segundo turno.

São os seguintes o projeto e a emenda aprovados:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 73, de 1986

Altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, que dispõe sobre a proteção à fauna e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É proibida a exportação para o exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira comercializá-los no Território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto no artigo 2º, 3º, 13 e seu parágrafo único, 17 ou 18 desta lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas **a, b, c,** 10, e suas alíneas **a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m,** ou 14, parágrafo 3º, desta lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no **caput** deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes de fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca predatória usando instrumento proibido, explosivo, herva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a 30 de janeiro, nos cursos de água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou

a reprodução dos peixes; quem infringir esta norma está sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) *dias*;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e suspensão de suas atividades de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) e perca de todos os instrumentos e equipamentos usados na pescaria.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no **caput** e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão cominativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias do trânsito em *julgado de sua decisão*.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do TÍTULO II, CAPÍTULO V, do Código de Processo Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 27 a seguinte redação:

"Art. 27. *Constitui crime punível* com pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto nos arts. 2º, 3º, 17 e 18 desta lei."

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 22:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Em votação o requerimento.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL - PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Infelizmente, tive que ir a Belém do Pará para acompanhar o enterro de minha cunhada, Zaíra Passarinho, que foi enterrada hoje e, por esse motivo, cheguei há poucas horas aqui no Senado Federal.

Verifiquei que estava na Ordem do Dia, em discussão, esse requerimento de adiantamento que pedimos para o Projeto nº 216 referente.

Todo mundo sabe a situação caótica em que se encontra o esporte brasileiro: confusões de todas as maneiras e de todos os lados. Como esse projeto é longo, e envolve matérias as mais variadas, entendi que a prorrogação era necessária para que se pudesse fazer um melhor estudo a respeito.

Além do mais, quero chamar a atenção da Casa de que essa emenda já foi incluída no *Projeto* Cabral 1, no art. 391, que estabelecia todas as normas para o funcionamento do desporto nacional, profissional e não profissional. Depois, veio o Cabral 2, fez uma emnda reincidente — e não tenho no momento as emendas porque cheguei ainda agora de Belém do Pará e não pude pegá-las. Mas, fez-se uma emenda reincidente no Cabral 2, no art. 245, que trata do mesmo assunto: estabelece as normas gerais para desporto nacional formal e não formal, em todas as suas maneiras, que têm sido e que devem ser realizadas.

Nessas condições, seria ou será absolutamente inútil se formos, a essa altura dos acontecimentos, apreciar essa matéria pois daqui a um mês ou daqui a poucos dias teremos aprovada a Constituição, que vai realmente estabelecer as normas para o funcionamento do desporto. Esta é uma das razões principais do pedido de adiamento desse projeto de lei.

Espero que o Senado Federal entenda e compreenda que esse requerimento de adiamento seja votado com a mesma calma e tranqüilidade com que são votados todos os que se pedem aqui no plenário deste Senado. Repito: chamo a atenção de V. Exª porque este assunto já foi tentado duas vezes no Projeto de Constituição, no Cabral 1 e no Cabral 2: Uma primeira emenda apresentada, se não me engano, pelo eminente Constituinte Márcio Braga e outra emenda apresentada por um outro Constituinte que no momento não me lembro.

Daí a razão do pedido de adiamento, esperando que o Senado o conceda, para não estarmos aqui a legislar sobre matéria que já vai ser regulada dentro da Constituição, e que poderá contribuir para mais outra confusão dentro do desporto nacional.

Era esta a justificação, com a esperança de que V. Exªs aprovem esse adiamento. (Muito bem!)

O SR. NELSON WEDEKIM — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Falo, neste momento, pela Liderança do meu Partido para me manifestar contrário ao requerimento de adiamento formulado pelo eminente Senador João Menezes, uma vez que esse projeto já se encontra nesta Casa desde 1985, além do que as razões essenciais levantadas pelo eminente Senador João Menezes de que vamos votar em seguida à nova Constituição, se levadas às últimas conseqüências, nós não poderíamos mais votar nenhum projeto, nesta Casa, porque este projeto e todos os demais projetos que já estão em vigor, não apenas os deste ano mas todos os demais, haverão de, no ano que vem ou nos anos subseqüentes, ser devidamente enquadrados dentro das novas disposições constitucionais.

Por essas razões essenciais de que este projeto já está aqui há bastante tempo, e é resultado de um longo debate travado na Câmara dos Deputados, ele significa a vigência imediata de algumas normas que são importantes e até fundamentais para o desporto brasileiro e pelo fato de que não podemos parar de legislar porque a Constituinte está em andamento, é que a Liderança do PMDB se manifesta contrária ao requerimento de adiamento. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Passa-se à discussão da matéria.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, ao que parece, já havia...

O SR. JOÃO MENEZES — Não! V. Exª ainda não havia... V. Exª estava pensando em fazer, mas ainda não havia feito.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência entende que havia vencido o momento de V. Exª pedir a palavra para verificação de **quorum**, e, claramente, anunciou a matéria nova: "Passa-se à discussão da matéria" disse a Presidência.

O SR. JOÃO MENEZES — Espero que V. Exª não cometa essa violência, porque pedi a verificação no momento oportuno. O Secretário que está atrás de V. Exª pode atestar que eu estava aqui chamando V. Exª que, de cabeça baixa, não me viu.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência tem facilmente a seu favor o testemunho do Plenário e pede vênia a V. Exª porque é evidente demais e a Presidência não cometeria um desatino. Devo dizer a V. Exª que tenho o testemunho do Plenário, as notas taquigráficas e a gravação por fita. V. Exª pediu a palavra quando a Presidência já havia passado à discussão da matéria. De maneira que a Presidência...

O SR. JOÃO MENEZES — Não, Sr. Presidente, desculpe-me V. Exª, mas eu não aceito essa posição de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência lamenta...

O SR. JOÃO MENEZES — Não, Sr. Presidente, V. Exª está cometendo uma violência, porque eu pedi no momento próprio. V. Exª estava de cabeça baixa, lendo, e não prestou a atenção. Eu pedi no momento próprio e espero que V. Exª não cometa essa violência e não queira contribuir para essa bagunça que já existe no esporte brasileiro.

Espero que V. Exª conceda a verificação pedida, e eu confio no espírito de V. Exª e que atenda ao requerimento, como se faz constantemente nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência vai ler, para V. Exª, o art 327, inciso IV, do Regimento Interno da Casa.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, eu o conheço tanto quanto V. Exª Agora, o que V. Exª não está querendo atender, ou seja, está insistindo e não quer dar a verificação do projeto e está insistindo num assunto que não tem razão.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência não deseja dialogar com V. Exª

> Art. 327 — Inciso IV: Não será admitido requerimento de votação se: a) algum Senador já tiver usado da palavra para declaração de voto; b) A Presidência já houver anunciado a matéria seguinte.

A Presidência tem a seu favor as notas taquigráficas e seguramente as fitas que registram, com fidelidade, que V. Exª pediu a palavra depois que a Presidência havia anunciado a matéria. E a Presidência decidiu que não está cometendo nenhuma violência e pede a V. Exª que compreenda que é impossível à Presidência dialogar com V. Exª

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, o que V. Exª não quer entender ou está fingindo que não entende... Não eu não posso compreender, Sr. Presidente, nem quero dialogar, mas quero que V. Exª aja corretamente, porque eu pedi aqui no tempo preciso, levantei-me, estava de pé — está atrás de V. Exª o Secretário — V. Exª estava olhando para a Ordem do Dia e não prestou atenção que eu estava aqui lhe pedindo, repetindo e insistindo para pedir a verificação.

De maneira que faço um apelo a V. Exª e não dispenso o meu pedido de verificação, porque eu me sentiria violentado por V. Exª

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tendo em vista o fato de que, numa situação como esta, pode-se ter um episódio desagradável, no entendimento de um Senador, que merece o maior respeito, por parte da Presidência, a Presidência transige, neste particular, e vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, entretanto, reafirma a V. Exª que, realmente — e aí estão as notas taquigráficas e o apanhamento pelas fitas —, havia avançado, quando V. Exª pediu a verificação de **quorum**. Apesar disso, quer também ressaltar que a chegada ao microfone não se constitui num episódio de luta, de disputa olímpica, quase, onde se tem que sair correndo para chegar ao microfone.

Diante disso, a Presidência compreende e pede, até, desculpas a V. Exª, pela quizila eventual.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato a V. Exª

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para uma questão de ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acho que podemos resolver isso, com muita facilidade.

Estão, mais ou menos à nossa mão, à nossa disposição, não apenas as fitas, como as notas taquigráficas. É mais do que evidente que esta discussão se resolve, se V. Exª tem razão de que já havia encaminhado a matéria seguinte, como me pareceu, com muita clareza. Temos, à nossa disposição, tanto a gravação como as notas taquigráficas. Neste caso, V. Exª terá inteira razão. Acho que não haveria, nesta circunstância, se V. Exª atendeu ao Regimento, qualquer espécie de violência.

É mais do que evidente que todos nós, como V. Exª assim o demonstrou, temos, pelo Senador João Menezes, pela sua atuação, pela sua combatividade, pela sua firmeza, o maior respeito e o maior apreço. Mas estamos tratando, neste momento, de respeitar ou não o Regimento. Se temos, à nossa disposição, ou as notas taquigráficas ou a gravação, ou ambas, podemos elidir, podemos resolver isso, com a maior facilidade, neste exato e rigoroso momento. É simples.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência compreende naturalmente, a fala de V. Exª, como uma questão de ordem, mas quer dizer a V. Exª que este é o Senado da República e não podemos transformar a chegada ao microfone em uma disputa olímpica, onde não deu tempo para chegar e S. Exª balbuciou alguma coisa, não chegando a emitir a sua vontade. A Presidência compreende, perfeitamente, que poderia estar atento a outro fato e S. Exª ter desejado chegar ao microfone, tendo se atrasado um pouco.

Na verdade, a Presidência entende que prosseguiu, anunciou a matéria nova. O que há, entretanto, é que o Senador João Menezes pretendia requerer a questão de ordem e, por qualquer desaviso da Presidência, ela não se ateve a esse gesto físico de S. Exª

De maneira que a Presidência compreende que estamos no Senado da República e que situações como essas não podem nos levar a, mesmo inadvertidamente, violentar um companheiro do Senado, que nos merece muito.

De maneira que a Presidência vai colocar a matéria sob verificação de **quorum**.

O Sr. Carlos Chiarelli (PFL — RS.) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Eu gostaria, apenas, de que não passasse em branco, nos Anais, o gesto nobre e o espírito democrático de V. Exª. A interpretação que V. Exª faz do fato enobrece, valoriza o espírito do debate, na Casa e dá demonstração de que V. Exª, no exercício do poder, é um democrata na plenitude.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Muito obrigado a V. Exª A Presidência agradece.

A Presidência solicita aos Srs. Senadores que tomem os seus lugares. A votação será nominal. (Pausa.)

É evidente que não há número. Diante da evidência da inexistência de "087 quorum, a Presidência vai suspender a sessão por alguns minutos, fazendo acionar as campainhas.

(Suspensa às 22 horas e 36 minutos, a sessão é reaberta às 22 horas e 40 minutos).

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de número para votação. A matéria fica com a discussão sobrestada, dependendo de votação do requerimento de adiamento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 23:**

> Ofício nº S/42, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 126, de 1984, que autorizou a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.076.988.000 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia de 22 de outubro último, tendo sido adiada sua apreciação para esta data, a requerimento do nobre Senador Alfredo Campos.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para profefir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mediante o Ofício nº S/42, de 1987, o ilustre Prefeito do Município de Rio Branco, Estado do Acre, solicita ao Senado Federal autorização para utilização do saldo de 211.073,18 OTN da operação de crédito no valor de 1.200,00 (um vilhão e duzentas mil) OTN, a que se refere a Resolução (SF) nº 126, de 5 de dezembro de 1984, na contratação de financiamento junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, da Caixa Econômica Federal, objeto do Processo nº FAS-10.211/87, destinado a obras de drenagem e pavimentação com tijolos, no loteamento Tancredo Neves, em Rio Branco.

Declara Sua Excelência, o Sr. Prefeito do Município de Rio Branco, no Ofício supramencionado:

> "A Prefeitura de Rio Branco e o Banco do Estado do Acre S/A firmaram o contrato BNH-CURA 0036/87, no valor de 391.185 OTN, e está em fase de nova contratação, também, através do Projeto CURA, de mais 597.741,82 OTN perfazendo um total de 988.926,82 OTN, que deduzidas do montante autorizado — de 1.200.000 OTN, pela Resolução (SF) nº 126, de 1984 — resta um saldo de 211.073,18 OTN.

Tendo em vista a anuência do Banco do Estado do Acre conforme Ofício DICAD/DIJEP — 100/87, de 15 de setembro de 1987, anexo, vimos solicitar a esse Senado Federal, autorização para que o referido saldo seja utilizado na contratação de financiamento junto ao Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, da Caixa Econômica Federal, objeto do Processo nº FAS-10.211/87, destinado a obras de drenagem e pavimentação com tijolos, no loteamento Tancredo Neves em Rio Branco."

Trata-se, por conseguinte, de solicitação que não encontra precedente na história desta Casa e, cremos, na história da administração pública neste País, visto que pretende o ilustre Prefeito de Rio Branco, no exercício de típica atividade administrativa, visando a consecução do interesse público, no atendimento das necessidades da comunidade que administra, proceder à construção de obra pública, utilizando, para isso, o saldo de empréstimo anteriormente concedido.

Com alguns obstáculos, porém, nos defrontamos na análise de tão inusitado pedido. O primeiro deles diz respeito, exatamente, ao ineditismo da solicitação, o que nos deixa sem parâmetros de ação. O segundo refere-se ao fato de o Ofício retromencionado, ao reportar-se ao financiamento junto ao FAS não citar o valor desse novo empréstimo, que viabilizará a construção da nova obra pública. O terceiro reside no prejulgamento desse novo empréstimo que, por estar intrinsecamente relacionado com o remanejamento que ora se pretende, inevitavelmente ocorrerá, por parte do Senado Federal, se a utilização do saldo for, por esta Casa, autorizada. O quarto obstáculo, decorrente de todos os outros, diz respeito à carência de elementos instruidores do processo, tais como: o Processo nº FAS-10.211/87, citado expressamente no Ofício, já por tantas vezes mencionado, e não anexado, o qual nos daria o valor do empréstimo; a Lei Municipal autorizando a reutilização do empréstimo objeto da Resolução (SF) nº 126, de 1984, necessária, principalmente, porque cogita-se de novo endividamento no município; e o Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operações com Títulos e Valores Mobiliários, favorável ao pleito. O quinto e último obstáculo, que se refere de mais próximo à competência desta Comissão e que nos parece intransponível, situa-se na previsão normativa, contida no art. 42, VI da Carta Magna, que exige a provocação do Senado Federal pelo Presidente da República, na hipótese de alteração da dívida consolidada interna dos municípios, hipótese esta que se concretizará com o empréstimo já em fase de contratação, junto à Caixa Econômica Federal e decorrente do remanejamento ora sob exame.

Não obstante, pois, a atitude louvável do ilustre Prefeito de Rio Branco que somente pretende dar continuidade à sua tarefa maior, qual seja, a da persecução do bem público, a concretização de seu pleito subentende a concessão de novo empréstimo o qual deverá seguir os trâmites exigidos na Constituição Federal e leis regulamentares.

Destarte, é o nosso parecer, no sentido de se aguardar a complementação dos elementos que deverão instruir a presente solicitação, a qual deverá tramitar, concomitantemente, com o novo pedido de empréstimo, para pronunciamento final por parte desta Comissão e desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em virtude das características absolutamente inusuais da matéria, o Relator opina no sentido de se aguardar a complementação dos elementos que deverão instruir a solicitação feita, através do Ofício nº S/42, de 1987.

Esta Presidência determina que a matéria seja retirada de pauta, até que seja devidamente complementada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 24:**

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). (Dependendo de parecer.)

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 27 de outubro último, tendo sido retirada da pauta a pedido do eminente Senador Itamar Franco, que alegou incorreção no processo.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 226, DE 1987

Nos termos do art. 310, alínea **c**, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Ofício nº S/43, de 1987, por doze dias.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 1987. **— Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não havendo **quorum** para votação, a discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) - **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

A votação da matéria fica adiada em virtude da falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 1986, o Ministério dos Transportes fez divulgar um instrumento de planejamento e programação, o Programa de Desenvolvimento do Setor Transporte — PRODEST, com o objetivo de promover o desenvolvimento integrado das diversas modalidades de transportes. Em conseqüência das ações propostas nesse documento, atender-se-ia à demanda, ao menor custo econômico e social para o País.

O PRODEST apresenta, no Capítulo 5, o "Programa de Corredores de Transportes", conceituando-os como o "conjunto de meios e facilidades destinado ao escoamento de bens produzidos em sua área de influência."

Encontrava-se em andamento, na época, o "Programa de Corredores de Exportação e Abastecimento", o qual compreendia os corredores: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Espírito Santo, Nordeste e Amazonas.

Além desses oito já consolidados, o PRODEST estimou a estruturação dos chamados corredores estratégicos, os quais deverão ser implantados ao longo de eixos que permitem a ligação intermodal. Dentre esses, situa-se o rio São Francisco — eixo ligado aos sistemas viários, nos extremos de seu estirão navegável e, através destes, aos portos do Nordeste, ao Leste, ao Norte e ao terminal marítimo de Tubarão, no Sul.

O estirão navegável do "rio da integração nacional" tem como pólos, na Região Sudeste, a cidade de Pirapora, em Minas Gerais, e, na Região Nordeste, as cidades de Juazeiro, na Bahia, e Petrolina, em Pernambuco.

A área de influência desse corredor abrange, Sr. Presidente, de forma direta, parte dos estados de Minas, Bahia e Pernambuco e, de forma indireta, os Estados do Piauí e Ceará. A superfície total, estimada em 618 mil quilômetros quadrados, é habitada por uma população superior a cinco milhões de habitantes.

Como todo planejamento, o PRODEST foi aperfeiçoado para o período que se estenderá até 1990, com ênfase maior na concepção de corredores de transporte, dispensando-se um tratamento particularizado às áreas de expansão da fronteira econômica.

Esse novo documento define dezesseis corredores interurbanos e estabelece, em cada um deles, as diferentes rotas possíveis e os pólos de relevância.

Assim sendo, senhores, é com satisfação que, analisando este último PRODEST, observei que, finalmente, reconheceu-se de público a importância do pólo situado na conexão Juazeiro/Petrolina, em razão da sua importância estratégica para quatro dos dezesseis corredores interurbanos citados.

O pólo Juazeiro/Petrolina, Sr. Presidente, estabelecerá a ligação com o Corredor do São Francisco e com os corredores do Nordeste I, II e III, a respeito dos quais permitam-me fazer uma breve colocação.

O Corredor do São Francisco interliga o pólo Juazeiro/ Petrolina e os pólos Pirapora e Belo Horizonte, ocupando uma posição privilegiada como elemento de comunicação dos três corredores do Nordeste com os corredores das regiões Sudeste e Centro-Oeste, através das três rotas estabelecidas: de Juazeiro/Petrolina a Pirapora; de Ibotirama a Brasília e de Pirapora a Belo Horizonte. Circulam neste corredor os seguintes produtos básicos: fertilizantes, soja, materiais siderúrgicos, gipsita, quartzo e cimento. Sua localização, senhores, o aponta como alternativa natural ao abastecimento dos sertões nordestinos.

O Corredor Nordeste I estabelece a ligação entre o pólo Juazeiro/Petrolina e o Pólo de Salvador.

Nele circulam petróleo bruto e seus derivados, granéis líquidos, cimento, minério de ferro, álcool, açúcar e cacau. Poderá, também, crescer em importância na movimentação de grãos.

O Corredor Nordeste II relaciona o pólo Juazeiro/Petrolina aos Estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba e Rio Grande do Norte. Sua área de influência compreende significativa parcela da população nordestina. Por ele circulam, principalmente, petróleo bruto e seus derivados, sal, açúcar, álcool, cimento e gipsita.

O Corredor Nordeste III, através das cidades de Salgueiro e Cajazeiras, permite a conexão do pólo Juazeiro/Petrolina, com o Ceará e o Piauí. Esse, como os dois outros corredores do Nordeste, situa-se em uma área de desafio, que busca os rumos do seu próprio desenvolvimento. Pelas rotas estabelecidas, são transportados petróleo bruto e derivados, gipsita, granéis líquidos, cimento, álcool e sal.

Não posso, outrossim, omitir que, anteriormente à elaboração dos dois PRODEST, já o Ministério dos Transportes se havia apercebi do potencial daquela microrregião, razão pela qual estava em fase de execução o Programa integrado de Transporte no Médio São Francisco.

Para mim, Srs. Senadores, que bem conheço o Município de Juazeiro, repetem-se, no período atual, fatos que deram origem à chamada "Capital do baixo médio São Francisco".

Permita-me, Sr. Presidente, esta breve incursão na História do Brasil.

No século XVIII, chamava-se "Passagem do Juazeiro" e, posteriormente, "Juazeiro Velho", ao cruzamento de duas antigas estradas interiores: a fluvial, representada pelo rio São Francisco e os caminhos terrestres das bandeiras. Ali, em 1706, estabeleceu-se aldeamento de índios Tupiniquins, com a fundação de uma missão de religiosos franciscanos. A estrada fluvial trouxe os homens vindos do Sul. O trabalho pastoral, a cana-de-açúcar e o comércio asseguraram o povoamento da região.

Assim surgiu a aldeia, depois vila e, finalmente, cidade de Juazeiro, como pólo de atração para os que vinham de Minas Gerais, de Goiás, de São Paulo! Como porta de entrada aos sertões do Piauí, Maranhão, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Recôncavo e outras regiões da Bahia.

Eis, Sr. Presidente, que, em nossa década, Juazeiro, juntamente com sua irmã pernambucana, Petrolina, começa a receber os recursos que lhe devem permitir realizar a sua destinação histórica.

Não lhes faço essa afirmação, senhores, com base, unicamente, nos prognósticos apresentados pelo PRODEST. Refiro-me ao Programa de Melhorias na Navegação do Trecho Pirapora-Petrolina/Juazeiro, cujo Relatório Preliminar foi elaborado em julho deste ano de 1987, e cuja análise recentemente concluí.

O Relatório, dentre as medidas propostas para, a curto, médio e longo prazos, permitir a consolidação da hidrovia do São Francisco, define as obras a serem efetuadas no Complexo Portuário Petrolina/Juazeiro.

Esse complexo, cujas funções deverão colocar-se, de forma complementar, em ambas as margens do rio, favorecerá o escoamento das cargas geradas em vastas áreas do oeste baiano.

Ressalte-se que a agricultura irrigada vem apresentando três safras anuais de uva, excelente produção de legumes e verduras; invejável posição, como uma das maiores produtoras de cebola do País; cultura de trigo, feijão e arroz para auto-subsistência daquela população; além de contar com terras adequadas ao plantio da cana.

Para finalizar, Sr. Presidente, as obras previstas no citado documento permitirão que Juazeiro transcenda sua atual condição de fator potencial de desenvolvimento, para atingir posição de destaque no cenário nacional, como pólo de articulação de diferentes eixos do transporte nacional.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Realizou-se em Salvador, no período de 27 a 30 de setembro, o 28° Congresso Nacional de Lojistas, congregando representantes de um dos mais importantes segmentos produtivos da Nação, composto hoje por cercá de 1,8 milhão de empresas.

Ao final desse importante conclave, os lojistas brasileiros formularam pesadas críticas ao verdadeiro caos que se instalou na administração pública brasileira e que tem levado instabilidade à economia, com deterioração das finanças públicas e das contas externas, pressões inflacionárias, a queda dos investimentos, o desemprego e a ausência de perspectivas de mobilidade social.

Com efeito, o governo do desacreditado Dr. José Sarney, através do arbítrio e da prepotência, tem estimulado de forma contínua a destruição da atividade comercial no Brasil, sobretudo a nível das médias e pequenas empresas.

Estamos convictos que a manutenção da atual situação, sobremodo a nível das estruturas de poder que dominam o País, representa a afirmação do incentivo à especulação e à valorização do não-trabalho.

Entendemos que uma sociedade organizada economicamente sobre estes princípios, traduz-se efetivamente em padrões amorais, incongruentes com o projeto de correção das desigualdades, da participação do poder, da justiça social. As políticas econômicas, desde o "sonhador" Plano Cruzado, com suas perspectivas de "inercialidade" das leis de mercado, redundaram em estrondosos fracassos. Hoje, assistimos a uma delineada configuração dos "programas Clássicos" dos Governos Militares. A planificação da economia pauta-se em instrumentos calculados, de "arrocho salarial versus incentivos às exportações".

Nem com a depreciação do poder aquisitivo do povo se contêve a inflação, embora, continuassemos a gerar superávits na balança comercial, propiciando condições de atendimento às exigências do capital internacional.

Dilapida-se, por sua vez, o mercado interno com as altas taxas de juros e as constantes mudanças nas regras do jogo econômico.

O estabelecimento destes padrões para a economia brasileira, derivados da influência e intervenção do Estado, apenas possibilitam a preservação de grandes grupos empresariais, com expressivos monopólios ou oligopólios sobre as principais fatias do mercado brasileiro.

Estes grupos, por terem no ramo comercial apenas mais um âmbito da sua diversificada e complexa atividade na economia, possuem notável massa de manobra no processo de acumulação do capital, conseguindo atravessar, mesmo a mudança das regras como algo suportável no desenvolvimento dos seus negócios.

Entretanto, Srs. Senadores, quem sofre realmente com esta trágica situação de "desgoverno", é o pequeno e médio empresário comercial, aquele que nos acostumamos a denominar secularmente de comerciante. Tratamos aqui da quase maioria absoluta do comércio brasileiro, formada por indivíduos empreendedores que tem neste ramo sua única atividade econômica. Tratamos daqueles que são responsáveis por no mínimo 80% dos empregos gerados no comércio brasileiro.

É neles, seguramente, que se refletem as altas taxas de juros, a recessão pela perda do poder aquisitivo da população, as mudanças das regras do jogo econômico pela impossibilidade de efetivarem novos investimentos. São nestes que residem os grandes números de inadimplência, concordatas e falências, com desemprego e destruição de patrimônios familiares.

Foram eles os grandes "vilões" do Plano Cruzado, por sua proximidade do cliente e acompanhamento direto, sem as soluções ágeis e sutis das grandes empresas, além da perseguição constante da burocracia fiscal. São eles que, pela distância da "máquina" do poder, sofrem uma excessiva e muitas vezes cotidiana fiscalização, seja por orientação da cúpula fazendária ou por deliberação isolada dos seus agentes.

Precisamos modificar esta situação e isto poderá ter início com a mudança daqueles que conduzem os destinos da sociedade brasileira, através da eleição direta e já para a Presidência da República.

É preciso garantir ao povo brasileiro condições econômicas para a sua sobrevivência e dinamização do mercado interno, e isto seguramente não se faz com recessão e desemprego.

Torna-se fundamental, assim, a elaboração de um programa econômico realista que ofereça uma base lógica para a mediação equilibrada das relações entre a participação do Estado na economia e as empresas e indivíduos que formam a essência da organização da nossa sociedade. O que nos parece aético e injusto é consolidar, como tem sido feito pelo atual governo, através de instrumentos os mais variados, tratamentos diferenciados e privilegiadores a certos segmentos ou grupos na sociedade, em detrimento de outros mais importantes e mais necessitados.

O que se faz com o comerciante no Brasil é profunda subversão moral, contrária às forças do desenvolvimento nacional, ao bem público e à perspectiva de união nacional.

Os comerciantes brasileiros esperam a legitimação de regras, pois não existe segurança com uma economia que se modifica de três em três meses.

Gostaria ainda, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de ressaltar um aspecto de fundamental importância para a plena realização da sociedade brasileira: a necessidade de ações ou organismos dirigidos para o desenvolvimento da atividade comercial.

Temos mecanismos e organismos oficiais para tudo neste País, entretanto, inexiste qualquer preocupação com a atividade intermediária entre a produção e o consumo.

Com custos sobejamente menores e com rentabilidade social extraordinária, muito maiores que em outros setores, poderíamos ter programas de financiamento, sobretudo a nível de capital de giro para a atividade comercial das pequenas e médias empresas brasileiras.

Os entraves ao crédito para estes comerciantes é uma amarga e crua realidade, conduzindo-os à debilidade e completa destruição.

Estamos cônscios da capacidade criativa e adaptativa dos comerciantes brasileiros. Porém, estamos também certos, que com as atuais alternativas do governo, nenhum trabalho árduo conseguirá superar as barreiras e insanidades vigentes.

Finalizando, quero parabenizar todos os lojistas brasileiros que, mesmo nessa situação de insegurança e incerteza, deram em Salvador, demonstração de alto espírito cívico, exibindo vontade de construir uma nova ordem sócio-econômica.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. Muito obrigado (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFRADO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Ocupo esta tribuna para expressar minha absoluta perplexidade diante dos termos da Resolução nº 1.399, do Banco Central do Brasil, datada de 22 de setembro último, alterando o item III da Resolução nº 1.010, de 2 de maio de 1985, modificado pela Resolução nº 1.211, de 24 de novembro de 1986.

Com isso, "fica vedada a celebração de novos mútuos para o setor público, sob qualquer forma" à exceção de alguns casos particulares, tais como as operações realizadas através do FAS destinadas à construção, ampliação e recuperação de presídios.

Não vou me alongar nas demais exceções, limitando-me apenas aos destinos dos recursos do FAS — a derradeira tábua de salvação dos Municípios, até que se realize uma reforma tributária justa, capaz de tirá-los da situação de insolvência na qual se encontram.

A alínea **g** do citado inciso III deixa clara a intenção do Banco Central em fechar as portas daquele Fundo, ao afirmar que tais recursos somente estarão disponíveis, "desde que tenham sido objeto de reconhecimento de prioridade por parte do Ministério da Fazenda, no que couber, e limitadas aos retornos das parcelas de principal (atualizadas pelo índice de variação das Obrigações do Tesouro Nacional), efetivamente recebidas pelas administrações diretas da União, dos Estados e Municípios, a partir de 1-8-87."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que critérios haverá no Ministério da Fazenda, capazes de reconhecer objetivamente qualquer prioridade estadual ou municipal?

Além disso, reconhecida a prioridade, o valor disponível para empréstimo limitar-se-á ao montante das parcelas recebidas a partir de 1º de agosto! Isto é, não haverá novos recursos, mas sim a reciclagem do dinheiro disponível anteriormente!

Apesar das autorizações do Ministro da Fazenda, do Presidente da República e do Poder Legislativo, pelo Senado Federal, vem o Banco Central e desautoriza, exceção feita aos recursos destinados a penitenciárias!

E as obras menores, tais como creches, asilos, escolas, hospitais e de saneamento? São tão importantes e prioritárias ao interesse da comunidade quanto dotar os presídios das condições mínimas de segurança e de manutenção do encarcerado.

Rebelo-me não só contra o texto em si da Resolução, danoso ao interesse público, mas principalmente quanto às intenções a ele subjacentes, baseadas na submissão dos Estados e dos Municípios ao Poder Federal.

Tem se transformado em rotina, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a informação prestada aos Prefeitos pela Caixa Econômica Federal e pelo Ministério da Fazenda de que determinada solicitação de empréstimo encontra-se emperrada no Senado. Grande inverdade! Todos somos testemunhas da agilidade com que as Mensagens presidenciais têm sido submetidas à deliberação do Plenário. Somos igualmente testemunha de que o fator de emperramento na concessão das autorizações é a própria burocracia estatal, com sua tramitação vagarosa e suas Resoluções descabidas!

Não podemos levar a pecha de cerceadores do desenvolvimento de nossos Estados e de nossos Municípios, conhecedores que somos dos locais onde reside o entrave.

Mais do que registrar minha perplexidade, o objetivo de meu comparecimento a esta tribuna se faz acompanhar de um apelo a Vossa Excelência, Sr. Presidente, no sentido de lhe solicitar seja recomposta a imagem do Senado Federal perante Estados e municípios, diligenciando pela revogação da Resolução 1.399 e pela restauração da verdade concernente à demora na liberação dos recursos solicitados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo aapalavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao caracterizar-se, no corrente ano, nova adversidade climática, no Nordeste, os governos estaduais foram pressionados pela cruenta realidade, que teve a conotação de uma **seca verde,** decretando "estado de calamidade" em numerosos municípios da respectiva circunscrição territorial.

A Sudene, então superintendida pelo Dr. Dorany de Sá Barreto Sampaio, elaborou o Plano de Emergência, acompanhado de um cronograma de despesa, destinado à cobertura dos encargos decorrentes da assistência a milhares de trabalhadores rurais, acossados pelo flagelo.

Cada unidade federativa elaborou a sua própria sistemática de atendimento, buscando alterar critérios ultrapassados e permitindo ao homem do campo a percepção de uma salário compatível, que garantisse a sobrevivência de suas famílias.

Os desembolsos iniciais foram procedidos com razoável regularidade, ensejando a que os gastos tivessem pronto ressarcimento, sob a exclusiva responsabilidade daquela agência desenvolvimentista.

Agora, porém, tem-se registrado um injustificável atraso na redistribuição de recursos aos Estados, obrigando-os a repassar, com disponibilidades de seu erário, as quantias necessárias à atualização das folhas de pagamento do operários alistados.

No Ceará, por exemplo, Sr. Presidente, o retardamento na entrega das importâncias de responsabilidade da Sudene vem obrigando o Governo Taso Jereissati a transferir para a Secretaria da Fazenda, num esforço verdadeiramente ingente e insuportável, as parcelas decorrentes da inadimplência do governo federal, numa colaboração que supera as possibilidades de nossas finanças.

Ao atual superintendente, Dr. Antonio Frota, foram transmitidos apelos veementes no sentido de que normalizasse os repasses, evitando a protelação que ultimamente alcança o programa de Emergência.

Acredito que o Presidente José Sarney e o Ministro João Alves não podem concordar com tamanho descaso, numa evidente subestimação à precariedade do quadro vivido, na região nordestina, por irmãos nossos, compelidos a se socorrer, pela falta de chuvas, do apoio oferecido pelo Poder Público.

Confio, pois, em que o Chefe da Nação e o Ministério do Interior ajudarão, imediatamente, a SUDENE com a alocação das dotações já comprometidas, inadmitindo-se, a partir de agora, que se descumpra a planificação orçamentária estabelecida desde fevereiro passado, com tal objetivo.

O Nordeste, prioridade da Nova República, não pode continuar a ser tratado como o fizeram administrações anteriores, mormente quando enfrenta mais uma intempérie, com reflexos danosos para a sua incipiente economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a crise brasileira é de tão extrema gravidade que não se pode perder mais horas ou minutos sem enfrentá-la, com os instrumentos ao nosso alcance. Dormir tranqüilo com o seu desenrolar, longe de ser otimismo sensato e construtivo, será omissão irreparável, na medida em que os tentáculos da crise sufocam os últimos sinais de esperança do povo nas instituições vigentes. Não é exagero, Srs. Senadores, estamos à beira do caos. Entretanto, a negra crise, que atualmente enfrentamos, não finca raízes, nem no Congresso, nem nos Partidos, nem nos quartéis, nem nas universidades, nem nas empresas nem nos sindicatos, nem no campo. Por mais que representar nesses setores, essa crise nasce, cresce se alimenta e engorda no Palácio do Planalto. Essa crise tem nome. Chama-se "Governo Sarney". E assim como ser vivo não vive sem ar, sem água, sem alimentos, o "Governo Sarney" não governa sem legitimidade, sem credibilidade e sem definição político-administrativa.

Com essa análise, não pretendo enveredar pelos caminhos de uma oposição destrutiva e insen-

sata. Como membro do PMDB, partido que optou por continuar apoiando o Governo Sarney, faço essas considerações como alguém que deseja participar responsavelmente do processo.

Com todo o respeito pessoal que nos merece o Presidente Sarney, temos de reconhecer que, de fiador-mor da transição democrática, transformou-se ele hoje no seu principal obstáculo. Essa posição, se não determina, pelo menos inspira e estimula os movimentos em favor de um recuo autoritário.

Na medida em que S. Exª obstina-se na sistemática e negativa crítica na defesa intransigente de um mandato de cinco anos e na manutenção do sistema presidencialista do Governo, a qualquer preço, a corrupção e o fisiologismo se fazem presentes como instrumentos para assegurar o poder, pelo poder, o que difere, substancialmente, da participação dos partidos na administração pública de um Governo a que dão sustentação política. Em realidade, esta destinação nem sempre nítida para a opinião pública, tem induzido a muitos em erro e levado à conclusão apressada e incorreta de que é o político o grande culpado pela crise global em que se viu mergulhado o País. Aliás, Sr. Presidente, é preciso registrar que a campanha orquestrada pela direita, com a competência que tem caracterizado suas ações desestabilizadoras das instituições, em todos os tempos, é forçoso reconhecer, tem evoluído numa cronologia nada auspiciosa para a consolidação das instituições democráticas.

É de todos conhecida a dureza da advertência do Ministro do Exército, General Lêonidas Pires Gonçalves, à Assembléia Nacional Constituinte no que diz respeito à sua soberania, ao se manifestar acerca da anistia e do papel institucional das Forças Armadas. Também recente a avaliação atribuída ao Serviço Nacional de Informações e por ele não desmetida, a respeito da atuação do Ministério Sarney. Todos os ministros militares foram "aprovados", sem exceção. Todos os ministros civis foram reprovados; sem exceção.

A quem aproveita este maniqueísmo? A quem aproveita a manipulação de desencontros e ressentimentos num momento em que, mais do que nunca, impõe-se a criação de um programa mínimo comum para evitar que o Brasil resvale, uma vez mais, para o autoritarismo? A mim parece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que os setores mais reacionários deste País manipulam a compreensível insatisfação comum a civis e militares no que diz respeito à qualidade de vida, em permanente processo de deterioração, para inserir na crise que é generalizada, um componente extremamente perigoso. O rompimento da cadeia de comando, entre os militares, tanto quanto a desobediência civil na sociedade em geral, costumam criar condições propícias ao vazio do poder, um estado que conforme está historicamente demonstrado, leva ao caos ou à intervenção armada.

Deixo claro, Sr. Presidente, que apesar dos reparos que faço, nesta oportunidade, a procedimentos do Ministro do Exército e do Ministro Chefe do SNI, eu não os incluo entre setores reacionários a que me referi e que desejam a desestabilização não só do Governo Sarney, mas sobretudo da nossa frágil democracia. Mas não os considero os melhores instrumentos para conferir ao Presidente Sarney a legitimidade e eficácia de que seu Governo se ressente; neste particular nada substitui. Substituí a vontade popular expressa por via de eleições diretas. Não os considero, tampouco, os conselheiros politicamente mais lúcidos para orientar o Presidente da República no delicado processo de consolidação de avanços sociais que envolvem uma integração entre o legislador constituinte e o Poder Executivo. Eu não diria, que a ameaça de desestabilização vem desses setores; ao contrário, o que se vê, neste momento, é a aglutinação do direito militar em torno de uma impropriamente denominada "Associação Brasileira de Defesa da Democracia", que advoga mais uma intervenção militar como solução para "o caos político, econômico e administrativo em que se encontra o País": é a sedição ocorrida em Apucarana, no Paraná, com a tomada da Prefeitura daquela cidade, símbolo do poder civil, por um Capitão do Exército, para protestar contra a defasagem dos soldos dos militares, mas também para criticar os políticos; é a denúncia formulada pela revista "Veja" a respeito do movimento de pressão da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais — ESAO, sobre a cúpula militar, visando a obtenção de melhores meios de subsistência.

É verdade que a situação salarial do militar constitui reflexo dos baixos vencimentos do funcionalismo público como um todo, à parte escárnio representado pelos "marajás" e que, em boa hora, deverá ser corrigido pela nova Constituição. Mas também é verdade que o poder de protagonização dos militares, em que pesem os condicionamentos da hierarquia e da disciplina, sempre foi apreciável, sobretudo em duas circunstâncias: quando a hierarquia é vulnerada pela falta de disciplina; e quando, de forma mais ou menos velada, a postura das Forças Armadas, que oscila entre a tutela (muitas vezes eufemisticamente chamado "poder moderador") e a intervenção pura e simples, como aconteceu em 1964, pende para esta última.

A análise deste quadro de dificuldades e incertezas, ainda que de maneira rápida e superficial, conduz a um elenco de hipóteses entre as quais não pode ser descartada a tentativa de golpe. Há pouco, eu me referia ao episódio de Apucarana. Pois bem, segundo relato do Deputado Waldir Pugliesi, do PMDB do Paraná, o militar sedicioso obteve imediato apoio do Rotary Clube e da Maçonaria locais. Transpondo esta conexão entre setores mais conservadores e menos crédulos na excelências do regime democrático para o plano nacional vemos recente entrevista do ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, também na revista **Veja**, edição de 14 de outubro, denunciado as falhas na política enconômica governamental e as mazelas de uma política do capitalismo cartorial. Sem pretender formular juízos de valor sobre todas as críticas do ex-Ministro dos Governos Geisel e Figueiredo eu lembraria que ele próprio, em determinado momento, teve parcela substancial de responsabilidade pela política econômica que, em seu conjunto, resultou num legado desastroso para a chamada Nova República, notadamente no que concerne à dívida externa.

O que fica evidenciado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a montagem de uma conexão saudosista entre os representantes do grande capital, nacional e internacional, os setores mais conservadores da sociedade, a direita, mais do que isto, a extrema direita, entre os quais não se pode ignorar a presença de um segmento militar. Há uma semana, o Coronel da reserva Geraldo Lesbat Cavagnari, um dos principais estudiosos da questão militar no Brasil e Diretor do Núcleo de Estudos Estratégicos da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, em declarações à imprensa, não recorreu a meias -palavras. Em sua opinião, o plano para detonar bombas em quartéis e outros protestos de oficiais das Forças Armadas contra baixos salários "encobrem um movimento mais amplo, articulado com a extrema direita civil e militar". O objetivo, segundo Cavagnari, não é outro senão aquele que todos tememos: a desestabilização do processo de transição democrática. O militar, em suas avaliações, apontou outras manifestações de indisciplina não punidas: o manifesto do ex-Presidente e General João Figueiredo e as manifestações dos Generais Coelho Neto e Newton Cruz, ambos na reserva.

Episódios, todos eles sem punição por parte da autoridade competente para fazê-lo, como destacou o Coronel Cavagnari. E o que vemos neste momento? O Ministro do Exército desafiar quem ameaçar à transição democrática, lançando um repto aqueles que lhe atribuem falta de comando sobre a tropa.

Neste quadro de confusão e já agora de perplexidade, parece claro que o componente militar da crise, que como sempre destaco é generalizada, vai ganhando uma dimensão cada vez maior. É sabido que quando os militares falam muito, sejam capitães ou generais, os sintomas de agravamento da crise começam a se tornar palpáveis.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, a saída para a crise não será outra senão a negociação com grandeza, com elevado e insofismável espírito público. Antes que esta crise ganhe uma dinâmica irreversível, é fundamental que o Governo se despoje de posições facciosas e busque a construção do bem comum. Para isso será preciso que o Presidente José Sarney assuma uma postura de estadista e magistrado convencendo as lideranças políticas não para mera partilha do poder, mas para a tecitura de um grande e sábio entendimento que salve a transição democrática, antes que ela se converta num salto no vazio. Os valores maiores e permanentes de uma nação não se podem confundir com interesses circuntanciais, transitórios e sempre menores dos gorvernantes, sejam eles quais forem.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se quinta-feira próxima, dia 5 de novembro, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

2

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica.

3

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas, e dá outras providências.

4

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

5

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. (Dependendo de parecer).

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. (Dependendo de parecer.)

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Dependendo de parecer.)

10

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do *Acordo Cultural entre o Governo da República* Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. (Dependendo de parecer.)

11

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em plenário, favorável, com emenda que apresenta.

13

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

(Dependendo da votação do Requerimento nº 226, de 1987, de adiamento.)

14

Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e setenta e três centavos). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 22 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE

Nº 218, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1983, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 016542 87 8, resolve:

Autorizar a contratação sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do senhor Jayme do Nascimento Teixeira, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1º de setembro de 1987, com lotação e exercício no gabinete do Senador Nabor Júnior.

Senado Federal, 3 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena** — Presidente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 1987

Modifica dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 1987, alterada pela Instrução Normativa nº 2, de 1987.

O Diretor-Geral, no uso das competências que lhe são deferidas pelo Ato nº 112, de 1985, do Presidente do Senado Federal, e considerando a necessidade de ajustar normas relativas ao controle de suprimento de fundos, resolve:

Art. 1º O § 2º do art. 11, da Instrução Normativa nº 1, de 1987, passa a vigorar coma seguinte redação:

"Art. 11. .....

§ 2º As autorizações de suprimentos de fundos referidas nos incisos I e II são restringidas, em cada órgão solicitante, a um máximo de 12 (doze) por exercício, executada a Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, Subsecretaria de Engenharia, Subsecretaria de Assistência Médica e Social e Representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, para as quais o limite poderá ser ultrapassado a juízo da autoridade concedente."

Art. 2º Permanecem em vigor os demais dispositivos da Instrução Normativa nº 1, de 1987.

Brasília — DF, 3 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

SECRETARIA GERAL DA MESA

(Resenha das matérias apreciadas de 1º a 31 de outubro de 1987 — art. 293, II, do Regimento Interno.)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO

— Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1987 (nº 5.532/85, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de trabalhador de bloco e determina outras providências.

Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1987 (nº 8.318/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1987 (nº 197/87, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 7.604, de 26 de maio de 1987, e determina outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1987 (nº 198/87, na Casa de origem), de iniciativa do

Senhor Presidente da República, que autoriza a instituição de fundações e dá outras providências.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1987 (nº 158/87, na Casa de origem), que dispõe sobre os preços mínimos da uva.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

PROJETOS APROVADOS ENVIADOS À PROMULGAÇÃO

— Projeto de Resolução nº 160, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir títulos de sua responsabilidade no valor de Cz$ 497.853.367,20 (quatrocentos e noventa e sete milhões, oitocentos e cinqüenta e três mil, trezentos e sessenta e sete cruzados e vinte centavos).
Sessão: 5-10-87

— Projeto de Resolução nº 161, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz$ 1.917.745.482,51 (um bilhão, novecentos e dezessete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzados e cinqüenta e um centavos) o montante de sua dívida consolidada.
Sessão: 5-10-87

— Projeto de Resolução nº 162, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 100.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 163, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Timóteo, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 450.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 164, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ubá, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 165, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.067,67 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 166, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 96.167,71 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 167, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 525.159,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 168, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 169, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto do Pirapora, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.457,62 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 170, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz$ 11.405.766.900,00 (onze bilhões, quatrocentos e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil e novecentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1986 (nº 124/86, na Casa de origem), que aprova o texto do acordo de previdência social entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Helênica, concluído em Atenas, a 12 de setembro de 1984.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 171, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos).
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 172, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 173, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cz$ 732.551.232,00 (setecentos e trinta e dois milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, duzentos e trinta e dois cruzados) o montante de sua dívida consolidada.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 174, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea da Palma, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.533,83 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 175, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.954,89 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 176, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.692,16 Obrigações do Tesouro Nacional.
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 177, de 1987, retificando a Resolução nº 14, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Estrêla, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 6.906.228,00 (seis milhões, novecentos e seis mil, duzentos e vinte e oito cruzados).
Sessão: 20-10-87 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 178, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais, a elevar em Cz$ 13.973.850.000,00 (treze bilhões, novecentos e setenta e três milhões, oitocentos e cinqüenta mil cruzados) o montante de sua dívida consolidada.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

MATÉRIA APROVADA E ENVIADA À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 20, de 1987 (nº 3/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o aproveitamento dos servidores da Empresa de Engenharia e Construção de Obras Especiais S.A. — ECEX, no Departamento de Estradas de Rodagem — DNER.
Sessão: 8-10-87 (Extraordinária)

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 114, de 1987 (nº 178/87, na origem), de 6 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 116, de 1987 (nº 180/87, na origem), de 6 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 123, de 1987 (nº 205/87, na origem), de 24 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Marcos Henrique Camillo Côrtes, Embaixador do Brasil junto à Comunidade da Austrália, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Vanuatu.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 136, de 1987 (nº 231/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Norberto de Oliveira Pares, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de Gana.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 137, de 1987 (nº 232/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ernesto Alberto Ferreira de Carvalho, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para

exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 138, de 1987 (nº 233/87, na origem), de 6 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Edmundo Radwanski, Ministro de Segunda Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à Jamaica.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 140, de 1987 (nº 236/87, na origem), de 12 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor José Jerônimo Moscardo de Souza, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 157, de 1987 (nº 257/87, na origem), de 25 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Costa, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 186, de 1987 (nº 294/87, na origem), de 8 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Mensagem nº 122, de 1987 (nº 204/87, na origem), de 24 de julho do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sérgio Martins Thompsom Flôres, Ministro de Primeira Classe, da carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argelina Democrática e Popular.
Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 19, de 1987, de autoria do Senador Severo Gomes, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1986, de sua autoria, que estabelece medidas de proteção aos interesses brasileiros contra práticas discriminatórias adotadas por outros países.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 36, de 1987, de autoria do Senador Pompeu de Sousa, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 114, de 1984, do Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a criação de um conselho de desenvolvimento para a Região Geoeconômica de Brasília.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 51, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1983, de sua autoria, que reforça o Fundo de Assistência ao Desemprego e dispõe sobre o auxílio-desemprego.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 103 de 1987, de autoria do Senador Jarbas Passarinho, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 262, de 1979, do Senador Humberto Lucena, que estabelece condições para a transferência do controle do capital de empresa nacional para pessoa jurídica estrangeira, em tramitação conjunta com o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1979 (nº 2.248/76, na Casa de origem), que define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 145, de 1987, de autoria do Senador Teotônio Vilela Filho, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Ministério das Minas e Energia relativa a incentivos concedidos na área de energia elétrica a grandes consumidores.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 149, de 1987, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando, nos termos regimentais, informações junto ao Banco Central com a finalidade de instruir a tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 1984.

Sessão: 5-10-87

— Requerimento nº 52, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1983, de sua autoria, que estabelece a livre negociação salarial e dá outras providências.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 53, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 135, de 1983, de sua autoria, que cria contratos de trabalho simplificados para facilitar novos empregos.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 54, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 136, de 1983, de sua autoria, que autoriza a delegação de atividades de previdência social em empresas privadas.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 55, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1983, de sua autoria, que cria nas empresas privadas, como alternativa a dispensa de empregados em disponibilidade remunerada e dá outras providências.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 56, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1983, de sua autoria, que favorece as aposentadorias e a renovação de quadros.

Sessão: 19-10-87

— Requerimento nº 57, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1983, de sua autoria, que agiliza as reduções de jornada de trabalho e conseqüentes de salário para evitar dispensas de pessoal.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 58, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 1983, de sua autoria, que regulariza sem aumento de incidências o Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 59, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 189, de 1983, de sua autoria, que dispõe sobre a antecipação parcelada da gratificação salarial e respectiva correção monetária e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 60, de 1987, de autoria do Senador Roberto Campos, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a política nacional de informática e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

— Requerimento nº 83, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, regimentais, solicitando, nos termos, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 353, de 1985, do Senador Nivaldo Machado, que isenta do Imposto de Renda os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, e dá outras providências.

Sessão: 22-10-87 (Extraordinária)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 79 SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 34.853,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel d'Oeste, Estado de Santa Catarina, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 470.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 207,97, vigente

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

em abril de 1987, junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à realização de obras de infra-estrutura urbana — Projeto CURA, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 264, de 1986.

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 264, de 22 de setembro de 1986, do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É o Governo do Distrito Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente a 15.301.599 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, destinada a financiar diversas atividades constantes da Exposição de Motivos nº 013/87 — GAG, do Sr. Governador do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à pavimentação de vias urbanas e construção de um matadouro, duas lavanderias, um centro de abastecimento e uma praça pública, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 171.659,374 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 207,97, vigente em abril de 1987, junto ao Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à dotação de infra-estrutura urbana condizente com as necessidades da comunidade (Programa CURA), no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — ORN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do Hospital Geral, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 240.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de projetos relativos a esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação de ruas, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 250.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste Brasil S/A, este na qualidade de gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Nordeste — Fundurbano, destinada à construção de um matadouro e melhoria do Centro Comercial, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 300.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cz$ 181,61, vigente em março de 1987, junto ao Banco do Nordeste S/A, este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de esgotamento sanitário, drenagem e pavimentação, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 75ª SESSÃO, EM 5 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nºs 232 e 233/87 (nºs 395 e 396/87, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Aviso do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República

— Nº 817/87, encaminhando cópia do Aviso nº 914/87, com esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 87/87.

1.2.3 — Ofícios do 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a rejeição da seguinte matéria:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157/84 (nº 6.487/82, na origem).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 42/87 (nº 187/83, na Casa de origem), que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 43/87 (nº 193/87, na origem), que dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

1.2.4 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 227/87, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358/85.

— Nºs 228 a 234/87, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando o desarquivamento dos Projetos de Lei do Senado Nºs 73 e 173/81; 66 e 187/83; 29/84; 124 e 129/86.

1.2.6 — Leitura de Resolução

— Nº 184/87, que cria, Comissão Parlamentar de Inquérito, para os fins que especifica.

1.2.7 — Comunicação da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.

1.2.8 — Telegrama

— Do Senador Itamar Franco, referente ao seu afastamento do Partido Liberal.

1.2.9 — Requerimentos

— Nº 235/87, do Senador Nabor Júnior, solicitando autorização para desempenhar missão no exterior.

— Nº 236/87, da Comissão Diretora, solicitando a retirada em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189/87.

1.2.10 — Leitura de projeto

— Projeto de Resolução nº 192/87, da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72.

1.2.11 — Discurso do expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Nova redação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, sobre cálculo de diárias.

1.2.12 — Comunicações da Presidência

— Abertura para apresentação de Requerimento, no que diz respeito às emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 1/87-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988.

— Recebimento do relatório e conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 41/87, constituída para apurar irregularidades na concorrência para implantação da Ferrovia Norte-Sul.

1.2.13— Discurso do Expediente (continuação)

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO— A inconstitucionalidade de decisões tomadas pela Assembléia Nacional Constituinte, segundo a Imprensa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 180/87. **Aprovada.** À promulgação.

— Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985 do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica. **Aprovado.**

— Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de Registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP. **Aprovado.**

— Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980. **Aprovado.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. **Discussão encerrada,** após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Discussão encerrada,** após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. **Discussão adiada** por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 238/87, de autoria do Sr. Senador Alfredo Campos.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, corluído em Fez, a 10 de abril de 1984. **Discussão encerrada,** após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessção seguinte.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância e dá outras providências. **Aprovado,** em segundo turno. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33, e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências. **Aprovado,** em segundo turno, após paracer do relator oferecendo a redação do vencido. À Câmara dos Deputados.

— Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos). Discussão encerrada do Projeto de Resolução nº 193/87, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos. **Discussão encerrada**, do Projeto de Resolução nº 194/87, após parecer da comissão competente, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Projeto de Lei da Câmara nº 216/85 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 235/87, lido no Expediente. Votação adiada por falta de **quorum,** após parecer da comissão competente.

1.3.2 — Fala da Presidência

— Presença na tribuna de honra do criminalista Carlos de Araújo Lima.

1.3.3 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LEITE CHAVES — Carta da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil sobre serviço de compensação.

SENADOR ÁUREO MELLO — Dia da Cultura.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG— Reivindicações de servidores de nível médio da Administração Pública direta e indireta, portadores de diploma de nível superior.

SENADOR ODACIR SOARES — Crise energética do Estado de Rondônia.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Dia das Nações Unidas e o Dia da Democracia.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 10, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 68ª sessão, realizada em 8-10-87

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 60, 61 e 62, de 1987

4 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 219, de 1987

5 — PORTARIAS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 30 e 31, de 1987

6 — EDITAL DE LEILÃO

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 75ª Sessão, em 5 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs.: José Ignácio Ferreira e Dirceu Carneiro

Às 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluizio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Áureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 66 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS
DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 232/87 (nº 395/87, na origem), de 4 do corrente, relativo à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 19, 55 a 58, 707 a 710, 712, 715, e 716, de 1985; 84, 127 e 134, de 1986.

Nº 233/87 (nº 396/87, na origem), de 4 do corrente, referente à promulgação das Resoluções nºs 162 a 172, de 1987.

AVISO

Do Ministro-Chefe do Gabinete Civil da *Presidência da República*

Nº 817/87, de 30 de outubro do corrente ano, encaminhando cópia do Aviso nº 914/87, com os esclarecimentos prestados pela Secretaria de Administração Pública da Presidência da República sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 87, de 1987, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, formulado com o objetivo de instruir a tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1983.

OFÍCIOS

Do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 303/87, de 4 do corrente, comunicando a rejeição da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 157, de 1984 (nº 6.487/82, na origem), que fixa os valores de retribuição da Categoria Funcional de Fonoaudiólogo e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 4-11-87).

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, de 1987

(Nº 193/87, na Casa de origem)

Dispõe sobre pensões, proventos e benefícios.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurada a continuidade da percepção de pensões, proventos ou qualquer benefício pagos pelo poder público, ainda que o beneficiário contraia novo casamento civil.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

À publicação.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, de 1987

(Nº 187/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal do Amapá, os municípios de Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Santana e Tartarugalzinho.

§ 1º Os limites da área de cada município criado por esta lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do município, fixados nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º A instalação dos municípios criados por esta lei far-se-á com a posse do Prefeito e da Câmara Municipal, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 3º Os municípios criados pelo art. 1º desta lei continuarão pertencendo à circunscrição judiciária do município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas circunscrições judiciárias.

§ 1º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual local.

§ 2º A prestação de contas dos prefeitos, referente a cada exercício que preceder a instalação dos municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 3º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores, eleitas simultaneamente com a dos demais municípios dos Territórios.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União, logo que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos municípios criados na conformidade desta lei.

Art. 5º Salvo as exceções previstas nesta lei, aplicam-se, aos municípios criados pelo art. 1º, as disposições da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 89, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição tenho a honra de submeter a elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos, do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que "autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências."

Brasília, 9 de março de 1983. — **João Figueiredo.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 65, DE 2 DE AGOSTO DE 1982, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a hora de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o projeto de lei, anexo, que autoriza a criação, no Território Federal do Amapá, dos Municípios de Ferreira Gomes e Laranjal do Jari.

O Governo do Território Federal do Amapá, visando acelerar o processo de desenvolvimento e reconhecendo o papel do município como importante instrumento de interiorização do progresso, e, ainda, levando em consideração a existência de imensas extensões de terra, divorciadas de todo o contato com a civilização, pretende criar os municípios de que se trata, com o desmembramento de três dos seus atuais municípios: Mazagão, Macapá e Amapá.

Com essa medida o Governo do Território pretende assegurar, através de administrações presentes e atuantes, melhores condições de vida às populações que vivem nas áreas que serão emancipadas, impondo maior dinamismo ao seu desenvolvimento econômico social.

Neste sentido, os estudos sobre os aspectos políticos, demográficos, sociais, econômicos, administrativos sobre as áreas escolhidas para criação dos futuros municípios de Ferreira Gomes e Laranjal do Jari foram realizados pelo Governo do Território Federal do Amapá, ficando evidenciado que o redimensionamento geopolítico, ora pretendido, propiciará aceleração ao processo de ocupação das áreas, assentamento de populações produtoras, instituição de estrutura física e de serviços, beneficiando o Território como um todo.

Cumpre salientar, que os futuros municípios, hoje distritos, possuem uma infra-estrutura de serviços e equipamentos urbanos suficientes ao atendimento das necessidades municipais, e a sua elevação à condição de municípios não acarretará maiores custos administrativos.

A dispensa de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977 decorre de um lado, da impossibilidade atual de proceder-se aos respectivos levantamentos estatísticos necessários em áreas que se transformam rapidamente.

Finalmente, cabe informar que as conseqüências do desmembramento nenhum prejuízo trará aos municípios de origem, de vez que estão dimensionados e organizados de maneira a não sofrerem qualquer impacto negativo, seja do ponto de vista social, político ou econômico.

Essas, Senhor Presidente, as razões da presente exposição e do projeto de lei que submeto a Vossa Excelência, solicitando seja encaminhado à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar os protestos do meu mais profundo respeito. — **Mário David Andreazza.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.448, DE 11 OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federerais, e dá outras providências.

Art. 3º Mantidos os atuais Municípios, são requisitos mínimos para a criação de novos:

I — população estimada superior a 10.000 (dez mil) habitantes;

II — eleitorado não inferior a 10% da população;

III — centro urbano com número de residências superior a 500 (quinhentas);

IV — receita tributária anual não inferior à menor quota do Fundo de Participação dos Municípios, distribuída, no exercício anterior, a qualquer outro Município do País.

§ 1º Os Municípios e distritos somente poderão ser criados em lei a ser votada no ano anterior às eleições municipais, para vigorar a partir de janeiro do ano seguinte.

§ 2º O processo de criação do Município terá início mediante representação dirigida ao Governador do Território, assinada, no mínimo, por um quinto do número de eleitores residentes ou domiciliados na área que se deseja desmembrar.

§ 3º Não será criado novo Município, desde que esta medida importe, para o Município ou municípios de origem, na perda dos requisitos desta lei.

§ 4º Os requisitos exigidos nos itens I e III serão apurados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; no item II, pelo Tribunal Regional Eleitoral em cuja circunscrição esteja incluído o Território e, no item IV, pelo órgão fazendário federal.

§ 5º O Governador do Território solicitará aos órgãos de que trata o parágrafo anterior, as informações sobre os requisitos dos incisos I a IV, e do § 2º deste artigo, a serem prestadas no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PARECERES

PARECER Nº 14, de 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o ofício "S" nº 5/86, do Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando à Presidência do Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66.

RELATOR: Senador Louremberg Nunes Rocha

Para os fins previstos no artigo 42, VII, da Constituição Federal, o Presidente do Supremo Tribunal Federal enviou a esta Casa cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Excelsa Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66. O acórdão, informa a comunicação, foi publicado no "Diário da Justiça" de 18-4-86, e transitou em julgado.

Eis a Ementa do acórdão:

"EMENTA: Imposto de Importação.

Ao considerar estrangeira, para efeito de incidência do tributo, a mercadoria nacional reimportada, o artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66 criou ficção incompatível com a Cons-

tituição de 1946 (Emenda nº 18, art.7º, I), no dispositivo correspondente ao art. 21, I, da Carta em vigor.

Recurso Extraordinário provido, para concessão da segurança e para a declaração de inconstitucionalidade do citado art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66."

O art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66 está assim redigido:

"Art. 93. Considerar-se-á estrangeira, para efeito de incidência do imposto, a mercadoria nacional ou nacionalizada reimportada, quando houver sido exportada sem observância das condições deste artigo."

Em seu voto, o Ministro Relator, Octávio Galloti, afirmou: "Tem-se, na espécie, uma ficção jurídica, criada pela legislação ordinária, que inseriu, no núcleo da hipótese de incidência do imposto de importação, um novo elemento, sem observar a necessária correspondência com a previsão constitucional pertinente. O art. 21, I, da Constituição, ao definir a tributação de mercadorias importadas, restringiu o alcance da exação aos bens estrangeiros, afastando, por conseguinte, a cobrança do imposto em questão, sobre produtos de fabricação nacional."

A decisão da Colenda Corte Suprema foi unânime.

Nos termos do art. 412 do Regimento desta Casa, à Comissão de Constituição e Justiça cabe formular projeto de resolução suspendendo a execução, no todo ou em parte, de lei ou decreto declarados inconstitucionais por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal.

É o que passamos a fazer, depois de fazermos juntar aos autos deste processo cópia do art. 93 do Decreto-Lei nº 37/66, de que não veio acompanhado o Ofício do eminente Presidente do Supremo Tribunal Federal.

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 190, DE 1987

Suspende a execução do art. 93, do Decreto-lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa, nos termos do art. 42, VII, da Constituição Federal, a execução, no seu todo, do artigo 93 do Decreto-Lei nº 37/66, declarado inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, mediante acórdão proferido no Recurso Extraordinário nº 104.306-7, do Estado de São Paulo, e publicado no "Diário da Justiça" de 18-4-86.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1987 - **Alfredo Campos**, Presidente — **Louremberg Nunes Rocha**, Relator — **Cid Sabóia de Carvalho — Nelson Wedekin — Chagas Rodrigues — Marcondes Gadelha — Iram Saraiva — Ronaldo Aragão — Roberto Campos — Aluizio Bezerra.**

PARECER Nº 15, DE 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício nº 12, de 1983 (nº 41-P/MC, de 13-04-83, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 95.545.9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21, que o Decreto nº 14.737, de 15-02-80, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30-12-74, do mesmo Estado".

Relator: Senador Nelson Carneiro

A circunstância de não haver pleiteado a reeleição o ilustre Senador Luiz Cavalcanti, que tanto honrou esta Casa e a vida pública, determinou que me fosse distribuído para relatar o Ofício "S" nº 12, de 1983 (nº 41 P/MC, de 13-04-1983 na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Cumpre-me, na oportunidade, observar o parecer do nobre parlamentar alagoano, assim redigido:

"O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos, no art. 7º da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.454.9, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, do mesmo Estado.

Analisando-se as mencionadas notas taquigráficas, verificamos que, originariamente, o recorrente na Instância Máxima, impetrou mandado de segurança contra o Delegado Regional Tributário em Santos, insurgindo-se contra a cobrança de ICM sobre o bacalhau comercializado em seu estabelecimento, importado da Noruega, país signatário do GATT, tendo em vista a isenção prevista para o produto similar nacional, com andamento no Decreto Estadual nº 5.410/74, art. 5º, XXVIII, alíneas **a** e **b**, concedida em decorrência de convênio celebrado entre os Estados. Alegou ainda que a revogação desse benefício fiscal através do Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, não pode prosperar porque não foi aprovada em convênio, conforme preceituam os artigos 23, § 6º da Constituição e 4º da Lei Complementar nº 24/75.

Concedida a segurança no Juízo singular, entendeu todavia, a Egrégia 11ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, de reformar a sentença.

Irresignado, o recorrente interpôs recurso extraordinário, com fundamento nas alíneas **a** e **b**, do permissivo constitucional.

A douta Procuradoria Geral da República opinou pelo seu conhecimento e provimento.

Relatando o apelo extremo, o eminente Ministro Moreira Alves, em fundamentado voto, conheceu do recurso e lhe deu provimento, para restabelecer a sentença de primeiro grau, e para declarar a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" do mencionado decreto inquinado de inconstitucional.

O acórdão foi publicado no **Diário da Justiça** de 4 de março de 1983, com a seguinte ementa:

ICM. Isenção concedida por convênio, revogação pelo Decreto Estadual nº 14.737/80.

1. A Lei Complementar nº 24/75 não admite a distinção entre convênios autorizativos e convênios impositivos. Assim, a revogação de isenção decorrente de convênio não pode fazer-se por meio de Decreto Estadual, mas tem de observar o disposto no § 2º do artigo 2º da referida Lei Complementar.

2. Recurso extraordinário conhecido e provido, declarada a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº5.410, de 30 de dezembro de 1974, do mesmo Estado.

Em Sessão Plenária de 1ºe setembro de 1982, por unanimidade, o Supremo Tribunal Federal conheceu do recurso e lhe deu provimento, declarando a inconstitucionalidade da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

Pelo exposto, observados os ditames constitucionais e regimentais pertinentes, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 191, DE 1987

Suspende a execução da expressão "bacalhau", constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15-2.80, do Estado de São Paulo acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.545-9, do Estado de São Paulo, a expressão "bacalhau" constante do § 21 que o Decreto nº 14.737, de 15 de fevereiro de 1980, do Estado de São Paulo, acrescentou ao art. 5º do Regulamento do Imposto de Circulação de Mercadorias aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974, *daquele Estado.*"

Sala das Comissões, 4 de novembro de 1987. — **Alfredo Campos**, Presidente — **Nelson Carneiro**, Relator — **Chagas Rodrigues — Louremberg Nunes Rocha — Cid Sabóia de Carvalho — Nelson Wedekin — Aluizio Bezerra — Marco Maciel — Roberto Campos — Iram Saraiva — Ronaldo Aragão — João Menezes**, com restrição — **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 227, de 1987

Nos termos do disposto no art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei nº 358, de 1985, que "dispõe sobre a profissão de Zootecnista e dá outras providências". Feita a reconstituição do processo, se necessário.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Carlos Chiarelli.**

REQUERIMENTO Nº 228, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 229, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 230, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 231, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 232, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 233, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

REQUERIMENTO Nº 234, de 1987

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, feita a reconstituição do processo, se necesssária.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II da alínea **c** do Regimento Interno.

Sobre a mesa, documento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 184, de 1987

Cria, nos termos do art. 170, alínea **a** do Regimento Interno, Comissão Parlamentar de Inquérito, para os fins que especifica.

Art. 1º É criada no Senado Federal a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar:

a) as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de Césio-137 em Goiânia, no mês de setembro passado no Município de Goiânia — GO;

b) a extensão real do acidente no tocante a número de vítimas, prejuízos econômicos, perdas familiares, empresariais e públicas;

c) as providências — sua oportunidade, presteza, e competência — dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e, particularmente da CNEN, tanto no momento da descoberta do acidente como nas suas etapas posteriores, inclusive transporte e cuidado com as vítimas e com o material contaminado;

d) a estrutura institucional e política de fiscalização governamental sobre equipamentos nucleares, materiais radioativos e similares particularmente no tocante à ações preventivas e emergenciais de segurança civil;

e) a necessidade de se distinguir um novo conceito de "segurança civil", ao qual concorrerão vários organismos hoje abrigados na esfera da segurança pública, defesa civil e do meio ambiente, tendo em vista o início no Brasil do ciclo completo do urânio enriquecido e a proliferação de equipamentos de medicina nuclear;

f) as soluções, de curto, médio e longo prazos para a eliminação dos efeitos do acidente em Goiânia, com reparos a todas as vítimas e prejudicados, bem como para os problemas levantados sobre a fiscalização de experimentos nucleares e uso de materiais radioativos;

g) situação da CNEN, alternativas institucionais para a questão nuclear no Brasil e formas de assegurar a transparência de suas ações junto ao Congresso Nacional e à cidadania, principal interessada nos efeitos do ingresso do Brasil na era nuclear.

Art. 2º A Comissão terá 9 (nove) membros, observada a proporcionalidade de representação partidária.

Art. 3º O prazo de duração da Comissão será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Os recentes acontecimentos de Goiânia falam por si só e revelam a fragilidade das nossas instituições que têm, direta ou indiretamente, a responsabilidade específica no trato de questões ligadas à energia nuclear.

O fato desnuda uma situação caótica do setor que, pela sua extrema complexidade, está restrito a uma ínfima parcela da população. Esse segmento que tem, hoje, a responsabilidade do controle do uso de equipamentos e materiais atômicos é impotente para evitar o que ocorreu. Tanto por incompetência como por negligência.

O Estado de Goiás foi vítima dessa notória deficiência e o País precisa saber tudo a respeito do assunto.

A opção pelo uso da energia nuclear e seus derivados é decisão soberana de uma Nação e por isso deve ser tomada com absoluta convicção. Por essa razão consideramos indispensável que se conheça os reais riscos dessa opção para que, com coragem, a tomemos mas se providencie as medidas de segurança necessárias à salvaguarda das populações de todos os recantos deste imenso Brasil.

A Comissão Parlamentar de Inquérito que ora criamos é o instrumento adequado de que dispomos para tal fim.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — **Iram Saraiva — Ronan Tito — Mauro Borges — Alfredo Campos — Leopoldo Peres — Aluizio Bezerra — Leite Chaves — Jutahy Magalhães — Alexandre Costa — Maurício Correa — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Wedekin — José Fogaça — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Jarbas Passarinho — João Menezes — Hugo Napoleão — João Lobo — José Ignácio Ferreira — Guilherme Palmeira — Ruy Bacelar — Carlos De Carli — Cid Sabóia de Carvalho — Almir Gabriel — Divaldo Suruagy — Francisco Rollemberg — Fernando Henrique Cardoso — Edson Lobão — José Richa — Itamar Franco — Affonso Camargo — Pompeu de Sousa — Dirceu Carneiro — Olavo Pires.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O documento lido contém subscritos em número suficiente para constituir, desde logo, Resolução do Senado, nos termos do art. 170, alínea

"a" do Regimento Interno; será publicado, para que produza os devidos efeitos.

Para a Comissão Parlamentar de Inquérito assim constituída, a Presidência fará oportunamente as designações, de acordo com as indicações que receber das Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a Mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes

Ofício nº 290/87 — PFL
Brasília, 4 de novembro de 1987
Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Congresso Nacional

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Eraldo Trindade passa a integrar, a partir desta data, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pela Resolução nº 3, de 1987/CN, para apurar denúncias referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a Região Amazônica.

Em conseqüência, deixo de pertencer àquela Comissão, como representante do Partido da Frente Liberal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e alto apreço. — Deputado **José Lourenço,** Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a Mesa, telegrama que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

ZCZC BSB 006 JOFFILY
Senado Federal 6-10-87
Exmº Sr.
Senador Humberto Lucena
DD. Presidente do Senado Federal
Senado Federal
Brasília DF

Tomo liberdade comunicar caro Presidente et amigo que acabo de enviar nesta data vg telegrama ao Deputado et Presidente do Partido Liberal vg Alvaro Vale vg meu afastamento daquele partido vg bem como providencias cabiveis junto Justiça Eleitoral PT

Cordial Abraço
Senador **Itamar Franco**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a Mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º— Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 235, de 1987

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à Quadragésima Segunda Sessão da Assembléia Geral da ONU, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos termos dos art. 36, § 2º da Constituição, e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do País durante cerca de 20 dias.

Sala das Sessões, de outubro de 1987. — Senador **Nabor Júnior.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — De acordo com o art. 44 § 4º do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores, devendo ser submetido à deliberação do Plenário, após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 388, II, alínea b do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º -Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 236, de 1987

Requeremos, nos termos do art. 280, alínea **b,** do Regimento Interno, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189, de 1987, de autoria desta Comissão Diretora.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. **— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE(José Ignácio Ferreira) — Este requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II, alínea "c" do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 192, DE 1987

(Da Comissão Diretora)

Dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405.....

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da categoria funcional de Técnico Legislativo."

.....

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende-se, com o presente projeto, estabelecer nova limitação ao valor da diária a que faz jus o servidor da Casa pelo comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, de que trata o **caput** do art. 405 do Regulamento Administrativo.

Vincular-se a limitação pretendida ao cargo de Técnico Legislativo é mais adequado a razões de ordem administrativa e merecerá, por certo, o apoio dos ilustres Membros desta Casa.

Sala das Sessões, em 5 de novembro de 1987. **— Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Dirceu Carneiro — João Castelo — Francisco Rollemberg.**

LEGISLAÇÃO CITADA

REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL

(Resolução nº 58/72 e suas alterações)

.....

Subseção II

Das Diárias

Art. 405. Diárias é a retribuição devida ao servidor pelo comparecimento ao serviço, em conseqüência de cada sessão extraordinária do Senado Federal ou conjunta do Congresso Nacional, calculada à razão de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal.

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese poderá ser paga diária de valor superior à atribuída a Senador.

§ 2º Só poderão ser convocados para o serviço relativo às sessões referidas neste artigo os servidores que tenham comparecido ao expediente normal do dia da realização da sessão.

§ 3º Os servidores integrantes do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, farão jus à retribuição de que trata este artigo, a qual será fixada segundo critérios a serem estabelecidos pela Comissão Diretora.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto lido será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante três sessões, a fim de receber emendas conforme o Regimento Interno, art. 442, § 1º.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, apenas para uma explicação rápida a respeito desse projeto de resolução.

A Mesa do Senado resolveu retirar o projeto anterior para modificar na sua parte substantiva o prazo de entrada em vigor; em lugar de 1º de janeiro de 1988, a proposta é para vigorar a partir de 1º de dezembro de 1987, antecipando em um mês a vigência. Retiramos do projeto de resolução anterior as expressões "ou remuneração maior que os subsídios e demais vantagens pecuniárias pagas a Senador," e acrescentamos, na proposta atual, "em nenhuma hipótese".

Srs. Senadores, a Mesa tem tido a preocupação de trazer para o Plenário essas questões. Nós, apenas, estamos trazendo para decisão do Plenário a proposta que está sendo levada em consideração, neste projeto de resolução, atendendo às reivindicações daqueles funcionários que buscam isonomia com o funcionalismo da Câmara. Em 1979, foi aqui criada após apreciação de Projeto de Resolução de inspiração do 1º-Secretário da época, Senador Alexandre Costa, uma limitação que, se nós tivéssemos a preocupação apenas de revogá-la, sem criar esse limite, contido no Projeto que agora é apresentado, exatamente igual à remuneração total devida ao NS-25, nós permitiríamos que uma diária a ser paga ao fun-

cionário pudesse chegar a quantias muito elevadas. E com esse limite agora proposto, estipulamos, mais ou menos, aquilo que existe hoje na Câmara, porque, na Câmara, o Nível Superior 25, mais 35% de adicionais, segundo informações que tenho em mãos, paga de diária, aproximadamente, 1.293,00 cruzados; o DAS-3, 1.462,00 cruzados; o DAS-4, 1.703,00 cruzados. Aqui, com a proposta que está sendo trazida para decisão do plenário, o máximo da diária do Senado será de aproximadamente 1 mil e 48 cruzados.

Então, Sr. Presidente, a Mesa apenas traz para decisão dos Srs. Senadores essa questão. O Plenário é que definirá se deve ou não ser concedido esse aumento nas diárias. É uma reivindicação do corpo funcional e que os Srs. Senadores, como um todo, darão a sua decisão. Está o projeto na Mesa, por um prazo de 3 sessões para receber qualquer emenda que os Srs. Senadores julgam necessária.

Então, Srs. Senadores, está a critério de V. Exªs se deveremos ou não aprovar esse projeto. A Mesa do Senado já trouxe para o plenário a sua proposta e caberá a V. Exªs dizer se ela está correta ou não.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Nos termos do art. 97, **caput,** do regimento comum, uma vez que já foram distribuídos os avulsos dos pareceres, esta presidência abre o prazo de 5 dias, a partir desta data, para apresentação do requerimento previsto no § 3º do art. 66 da Constituição, no que diz respeito às emendas oferecidas ao Projeto de Lei nº 1, de 1987-CN, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988, nas seguintes partes:

SUBANEXO PODER EXECUTIVO

Ministério dos Transportes — Parte Geral e Geipot.

Anexo receita e texto da lei.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A presidência recebeu o Relatório e Conclusões da comissão parlamentar de inquérito criada pela Resolução nº 41, de 1987, constituída para apurar as irregularidades divulgadas no jornal "Folha de S. Paulo" na concorrência para implantação da Ferrovia Norte—Sul.

O expediente vai à publicação.

É o seguinte o relatório encaminhado à Presidência

Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Designado, na forma regimental, Relator do vencido, apresento meu Relatório e Conclusões, após exame do fator material em poder da Comissão.

I — Introdução

1. Constituída de acordo com o art. 37 da Constituição Federal e art. 170 do Regimento Interno do Senado Federal, esta Comissão de Inquérito destinou-se a apurar irregularidades na concorrência e a analisarmos aspectos de viabilidade econômica da Ferrovia Norte—Sul.

Diz a Constituição Federal:

"Art. 37. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, em conjunto ou separadamente, criarão comissões de inquérito sobre fato determinado e por prazo certo, mediante requerimento de um terço dos seus membros."

A Resolução nº 41/87, do Senado Federal, é por demais explícita quanto ao **fato determinado** que ensejou a constituição desta Comissão.

Vejamos:

"Nos termos do art. 170, alínea "a", do Regimento Interno, é constituída, no Senado Federal, uma Comissão de Inquérito, composta de 9 (nove) membros, para o fim de, no prazo de 60 (sessenta) dias, **apurar as irregularidades divulgadas no jornal Folha de S. Paulo,** na concorrência para a implantação da ferrovia Norte-Sul e analisar todos os aspectos da viabilidade sócio-econômica daquela ferrovia."

A matéria divulgada pelo jornal, em 13 de maio último, afirmava que os resultados da concorrência haviam sido dados a conhecer com antecedência:

"Das 21 empresas que foram habilitadas a concorrer para a realização das obras de infra-estrutura nos dezoito lotes da ferrovia, conforme abertura dos envelopes da licitação na última sexta-feira, apenas duas ficaram sem obter trecho nenhum (a Construtora OAS Ltda. e a Constecca Construções S.A.) e uma se retirou, a Civilia."

"O resultado da concorrência distribuiu lotes que estão entre Brasília e Uruaçu (GO) e Açailândia (MA) (término da obra) e representam 870 quilômetros, mais da metade dos 1.560 quilômetros da ferrovia, que originalmente estava orçada em US$ 2,5 milhões, mas que técnicos e economistas avaliam em muito mais."

O texto acima foi inclusive transcrito à guisa de justificativa no Requerimento que deu origem à Comissão de Inquérito, de modo que ficou muito bem evidenciado o **fato determinado** sobre o qual haveria de trabalhar esta Comissão de inquérito.

Assim, criada em 15 de maio último a Comissão de Inquérito só instalou em 2 de junho, quando elegeu o seu Presidente e o Relator.

II — Relatório

2. Foram 10 (dez) as reuniões da Comissão de Inquérito, todas em recinto aberto, inclusive com a participação de Senadores que não a integravam na condição de membros titulares, o que serviu para provar que todas as opiniões, discordantes ou favoráveis, foram colhidas.

3. Nessas reuniões foram ouvidas as seguintes pessoas: Dr. Paulo Augusto Vivacqua, Dr. Stanley Fortes Baptista, Dr. Francisco de Paula Cunha, Governador Epitácio Cafeteira, Jornalista Jânio de Freitas, Dr. Eduardo Borges de Andrade, Dr. Murillo Valle Mendes, Prof. Vasco Neto, Ministro Aníbal Teixeira e Ministro José Reinaldo Tavares.

4. No decorrer dos trabalhos a Comissão tomou conhecimento de que, em face da denúncia publicada no jornal **Folha de S. Paulo,** a concorrência pública foi anulada e aberto Inquérito pelo Departamento de Polícia Federal e Sindicância Administrativa por ordem do Senhor Ministro dos Transportes. Os resultados de ambos foram encaminhados à Comissão.

5. Do ponto de vista estritamente legal, as conclusões das duas investigações, tanto a do Departamento de Polícia Federal quanto a mandada instaurar pelo próprio Ministro dos Transportes, após a anulação da concorrência, não se diferenciam. Ambas proclamam a inexistência de qualquer dolo da parte das pessoas citadas ou de qualquer prejuízo para o erário ou para terceiros.

6. Vale destacar do Parecer nº 489-I/87, aprovado pelo Senhor Ministro dos Transportes, em poder desta Comissão, o seguinte:

"17. Analisando os depoimentos prestados pelos dirigentes da VALEC, pelos membros da Comissão de Julgamento e pelos representantes das empresas pré-qualificadas, chegou a Comissão de Sindicância às seguintes e principais conclusões:

a) a licitação estava sujeita às regras prescritas pelo Decreto-Lei nº 2.300/86 por não dispor a VALEC de normas próprias de licitação;

b) os critérios de pré-qualificação foram fixados e aplicados pelo Diretor de Engenharia da Empresa com base no exame da documentação feita pela equipe sob sua direção;

c) a decisão de divulgar a pontuação obtida na pré-qualificação antes do recebimento das propostas foi tomada pelo Diretor de Engenharia da VALEC, com o conhecimento e aprovação do Diretor Presidente;

d) a escolha do tipo de licitação por preço base, teve por escopo evitar o aviltamento ou a excessiva elevação de preços, vez que, além da fixação do preço-base, foram estipulados limites para a sua variação;

e) os integrantes da Comissão Julgadora, coordenada pelo Engenheiro Julio Domingos Nunes Fortes, participaram dos trabalhos de exame da documentação pertinente à pré-qualificação;

f) os atos de recebimento e abertura das propostas realizaram-se em sessão pública, com a presença de jornalista, e com as cautelas de segurança, sigilo e autenticidade exigidas na espécie;

g) nenhuma empresa pré-qualificada, inclusive as que não foram classificadas, apresentou protesto ou fez restrições à lisura da licitação;

h) a VALEC dispensou tratamento igual a todas as empresas pré-qualificadas;

i) o conhecimento da pontuação obtida na pré-qualificação permitia um natural posicionamento das empresas em relação ao valor e volume dos serviços, combinado com as possibilidades operacionais de cada uma, havendo a tendência do direcionamento das maiores empresas para os menores trechos.

.....

19. Em face do exposto, considerando que a Comissão de Sindicância não identificou qualquer fato que possa comprovar as combinações ou conluios entre a VALEC e as empresas participantes da licitação, ou, entre as próprias concorrentes; considerando que a referida Comissão, apesar dos esforços despendidos, não apurou nenhum ato que possa ser apontado como ilícito penal, considerando que a concorrência está sendo apu-

rada através de inquérito pela Polícia Federal e pela Comissão Parlamentar de Inquérito constituída no Senado Federal, somos de parecer que não há necessidade de abertura de inquérito na área do Ministério dos Transportes, estando o relatório apresentado pela Comissão de Sindicância em condições de ser aprovado por V. Exª

Finalizando, sugerimos o encaminhamento à Polícia Federal e à Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal de cópias autenticadas do relatório e de todas as peças coletadas pela Comissão de Sindicância para servirem de subsídios aos trabalhos das retromencionadas Comissões e para demonstrar o interesse desta Secretaria de Estado na apuração dos fatos."

Toda essa documentação, como já disse, está em poder da Comissão.

7. Ainda sob a questão das alegadas irregularidades na concorrência, é oportuno registrar a conclusão do Inquérito Policial, realizado pelo Departamento de Polícia Federal:

"Desta forma, Meretíssimo Juiz, na certeza de que na Concorrência Pública nº 002/87 — Ferrovia Norte-Sul, não houve infração penal, razão de ser deste Inquérito Policial, todos os indícios que pudessem demonstrar um ajuste entre as empreiteiras licitantes foram buscados."

8. Os depoimentos prestados à Comissão, todos eles, não deixaram dúvida quanto à ausência de dolo e de ilícito penal no caso da concorrência. Isso alcançou uma fase tão consensual que as discussões, conforme se depreende dos registros taquigráficos, passaram a se ocupar mais da questão da **viabilidade sócio-econômica da ferrovia**, que foi o segundo **fato determinado** a ensejar a criação da Comissão Parlamentar de Inquérito, no Senado Federal.

9. As notas taquigráficas dão conta de dois momentos em que essa questão das irregularidades na concorrência foi liquidada. Na última reunião desta Comissão, quando o Senador Affonso Camargo, autor da iniciativa de criação da Comissão, declarou:

"Acho que essa discussão toda no início foi um pouco emocional. Mas hoje todos estamos colocando tudo de maneira racional e acredito que tudo no interesse do País."

O Senador Alexandre Costa, também engenheiro, como o Senador Affonso Camargo, sentenciou:

"Provado, como ficou, que não houve superestimação do preço básico não poderia haver, como não houve, qualquer desonestidade na concorrência realizada."

10. Resta agora, então, examinar a viabilidade sócio-econômica da ferrovia. A propósito, tive eu oportunidade de observar, durante os debates, a confusão que se costuma fazer, entre nós, no Brasil, sobre ferrovia deficitária e ferrovia antieconômica. Assinalei que a Ferrovia Norte-Sul se apresenta como economicamente viável, quer no sentido da sua construção, quer no sentido do seu uso, da sua utilização para o desenvolvimento da economia do cerrado.

11. O Ministro do Planejamento informou à Comissão que a ferrovia Norte-Sul representa apenas 0,25% do Orçamento previsto para 1988, sendo assim, um investimento relativamente pequeno. Fez-nos lembrar que, em se comparando, ferrovia com rodovia, esta última se revela mais viável e com investimento muito menor em termos de custo por quilômetro construído. Mas, acima de 500km é a ferrovia que ressalta como uma solução operacionalmente mais barata, inclusive com economia de combustível da ordem de 70%.

12. No caso específico da Norte-Sul, ficamos sabendo que o projeto de sua execução freqüenta os planos governamentais desde 1870 e que os sucessivos governos sempre tiveram grandes dificuldades para iniciá-la. O Senhor Ministro dos Transportes justificou-a dizendo que "é a primeira vez que se vai permitir uma interiorização do desenvolvimento, permitindo que o ferro de Carajás possa vir atender às indústrias do Sul do Brasil; que possam ser feitas indústrias siderúrgicas em Goiás, por exemplo. É a primeira tentativa de se colocar à disposição dos brasileiros os bens de que agora dispomos no interesse do Brasil".

13. Na questão de se identificar a melhor alternativa para a economia do Centro-Oeste, entre uma ferrovia ou uma hidrovia no Araguaia, ficou evidenciado que a curto e médio prazos é a ferrovia a solução mais viável. Está em poder da Comissão farta documentação, estudos e análises técnicas, inclusive com fotografias feitas através de satélites, pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais — INPE, em que se demonstra claramente que a opção hidroviária não é viável a médio prazo, pois, somente em estudos e trabalhos de remanejamento dos bancos de areia seriam preciso, além de recursos volumosos, muitos anos. Destaco este trecho da exposição do Senhor Ministro dos Transportes, lendo documento da Portobrás, órgão técnico do governo, especializado em hidrovias:

"A área abrangida pela influênica da ferrovia e da hidrovia é de tal ordem que as soluções não são excludentes, mas sim complementares. A prioridade de implantação dependerá de uma decisão da sociedade sobre a taxa de desenvolvimento que se pretende obter na região.

A opção de se criar, a curto prazo, em função de uma decisão de política governamental, portanto uma decisão política, uma nova fronteira de desenvolvimento do País, poderá levar a uma prioridade pela ferrovia e a uma implantação gradual da hidrovia em seus trechos menos onerosos. A decisão de atender a um crescimento vegetativo da região poderá resultar numa preferência pela hidrovia, construindo a ligação total Norte-Sul dentro das prioridades do setor hidroelétrico, ou por decisão de antecipçaão da formação do reservatório de Santa Isabel pelo setor de navegação. A implantação da ferrovia poderá ser iniciada gradativamente em trechos onde não houvesse demanda razoável que não pudesse ser convenientemente atendida pela hidrovia."

14. Por outro lado, é triste constatar que estamos regredindo em matéria de ferrovia. Em 1950 tínhamos 40.000 km de estradas de ferro no Brasil e agora estamos com apenas 29.000 km, numa época em que o sistema ferroviário no mundo inteiro está em expansão.

15. Aliás, é oportuno lembrar o pronunciamento do Senador Affonso Camargo, que cito **in verbis**:

"Vejo que o problema da viabilidade econômica que se discutiu tanto aqui também está em desenvolvimento, que é a alternativa de se fazer dois trechos inicialmente e não construir a ferrovia de uma maneira continuada. Então, acho que já evoluímos."

16. A **Folha de S. Paulo** ao registrar, em sua edição de 16-10-87, a rejeição do Parecer anterior assinalou:

"A CPI ouviu um número maior de depoentes favoráveis à ferrovia que pessoas com posições críticas ao projeto. Dos onze convidados apenas três se incluíram nesta última categoria. Foram eles o jornalista Jânio de Freitas, da Folha, o ex-Deputado Vasco Neto e o Presidente do Geipot, Stanley Fortes Baptista, que defendeu o parecer do seu órgão (ligado ao Ministério dos Transportes).

"Entre os que falaram favoravelmente estão os Governadores de Goiás, Henrique Santillo, e do Maranhão, Epitácio Cafeteira; os empreiteiros Lúcio Vasconcelos Lana e Souza, da Tratex; e Murilo Valle Mendes, da Mendes Júnior; O Presidente da Valec; Paulo Vivacqua, e seu Diretor Francisco de Paula Pereira da Cunha; e ainda os Ministros Reinaldo Tavares, dos Transportes e Aníbal Teixeira, do Planejamento.

III — Conclusões

Do exame da documentação e dos depoimentos, verifica-se que do ponto de vista legal, não foi constatado nenhum fato concreto pelo qual se pudesse responsabilizar qualquer autoridade em razão das supostas irregularidades ocorridas. Assim, adoto as conclusões do inquérito promovido pelo Departamento de Polícia Federal e da Sindicância realizada pelo Ministério dos Transportes.

18. Está perfeitamente comprovado o acerto da solução ferroviária, indispensável ao desenvolvimento de vasta região do interior do Brasil, nada havendo que comprometa os atos realizados.

19. Concluo, portanto, que:

a) não houve ilícito penal punível e nem prejuízos ao Erário;

b) deve ser adotada a opção ferroviária, sem prejuízo da hidrovia, dentro das disponibilidades financeiras e do que foi autorizado na Lei dos Meios.

20. Diante do exposto, nos termos do art. 175, *fine*, do Regimento Interno do Senado Federal, deixo de propor Projeto de Resolução.

É o parecer.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 1987. — **João Menezes**, Presidente — **Leopoldo Peres**, Relator — **Mauro Borges** — **Alexandre Costa** — **Iram Saraiva.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — MA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Perdoem-me se ocupo esta tribuna para assunto que talvez coubesse melhor na Assembléia Nacional Constituinte. Como o Senado da República é este colegiado sempre muito ético, sempre dotado de muitos conhecimentos e de um comportamento sempre exemplar, ouso falar aqui o que me parece oportuno.

Lendo jornais de todo o País, pude verificar que se fala a respeito de inconstitucionalidade de determinadas deliberações da Assembléia Nacional Constituinte, e mais, se fala no comparecimento, ao Judiciário, de pessoas interessadas em tirar a eficácia de medidas adotadas pelo Colegiado de 559 Parlamentares através dos seus mecanismos.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tudo isso causa estranheza porque, no momento em que funciona um órgão como este, ele é, na verdade, não apenas a fonte da legalidade, não apenas a fonte da legitimidade, mas, primordialmente, a fonte da própria constitucionalidade.

Trazer-se à baila argumentos dessa ordem parece, acima de tudo uma desconfiança da inteligência dos que foram eleitos pelo povo para a missão de apresentar a Carta Magna, de redigir a nova Constituição brasileira.

Na verdade, o que há no Brasil, nesse momento, é uma campanha que se fechou por sobre a nossa missão, ao ponto de termos escutado aqui, no Senado, o juízo que, feito lá fora, aqui chegou inesperadamente propiciando aquelas respostas que aqui todos escutaram.

Pois, na verdade, o que acontece no Brasil, neste momento, não é uma mera reforma das normas constitucionais existentes no Brasil desde o Império até a Emenda nº 1, de 1969.

Não estamos cuidando de adaptações, é evidente; o nosso trabalho é criativo, uma criação que se faz responsável, um trabalho de sintonia para com a vontade popular. Todos os que vêm aqui na condição de legisladores, atuam na sua liberdade, mas dentro dos critérios de fidelidade ao povo brasileiro e ao eleitorado que nos mandou aqui.

Seríamos mesmo obrigados a renunciar a determinados princípios, se os mesmos não correspondessem ou não viessem corresponder à vontade popular.

Tudo se diz a respeito da Assembléia Nacional Constituinte. De princípio, pensou-se, até, em fazer humorismo à custa de determinadas propostas que aqui chegaram; tentou-se o ridículo, como uma das armas mais ferinas contra o Colegiado. Depois, passou-se a analisar as conseqüências econômico-financeiras, e, por fim, verifica-se, agora, a tentativa de dizer que a nova carta será a infelicidade da Nação brasileira.

Mas sabem os senhores por que tudo isto acontece? Porque é doloroso mudar, porque é doloroso inovar. Num País tradicionalista como o nosso, em que nos acostumamos com todas as mazelas impostas até por potências internacionais, num País que foi escravizado, de certo modo, em momentos da maior importância, neste País, é drástico inovar; é difícil, realmente, tocar-se com o trabalhador cujos direitos sejam revelados; é difícil uma nova concepção da propriedade; é difícil uma nova concepção da estabilidade geral de todos os que trabalham, sejam funcionários públicos, sejam funcionários da rede privada. Difícil é entender-se que o mundo evoluiu e que nossa legislação deve ter um ponto básico, concernente ao tempo em que estamos vivendo, uma Carta moderna, mas sem extravagâncias, uma Carta moderna dentro da novidade do povo brasileiro, dos costumes do povo brasileiro, dentro da modernidade do próprio País.

O mais difícil, no entanto, Srs. Senadores, é que estamos vivendo uma fase de sofrida transição, e temos, neste momento, de em plena transição, enxergarmos mais além e não legislarmos de acordo com essa transição, mas legislarmos para os que virão também depois de nós e, principalmente, para nós todos, a partir da vigência da nova Carta. A Nova Constituição demarcará a História. Ela vai também finalizar a transição, vai fundar nova mentalidade, vai criar, neste País, uma nova atmosfera, e as liberdades do nosso povo, liberdades reconquistadas, estarão todas devidamente escritas, ao contrário de liberdades que precisavam da jurisprudência e da doutrina para uma melhor defesa perante os tribunais. Agora não, teremos a letra da Lei Maior a socorrer todos os carentes da negação dos seus direitos, todos que precisarem de uma participação do Judiciário para revelação de direitos ou para coibir rupturas desses direitos, e, acima de tudo, a interrupção do uso desses direitos pela violência e por outros fatos que se tem registrado ao longo da nossa História e que não hão de voltar, porque a legislação estará apta como instrumento capaz de coibir esses abusos, as lesões não serão toleradas porque a Constituição está preparada para isto, ao contrário de outras constituições, também nossas, que são autorização da própria lesão popular.

Essa é a grande diferença. Por isso se tem a Assembléia Nacional Constituinte como algo perigoso, como algo que poderia produzir o desequilíbrio e não o equilíbrio. Mas tudo na História é assim, todos que inovaram pagaram caro por isso, até os cientistas que descobriram, os filósofos que pensaram, os inovadores de sistemas, a humanidade a lhe contar a dor de cada um. E nós, Constituintes, devemos estar preparados para o conhecimento dessa História que pode ser a nossa própria História, por sintonizarmos as conquistas do povo brasileiro numa hora tão grave, numa hora tão importante.

Aqui, no Senado Federal, se sentiu, na última reunião, a necessidade de responder a um ilustre companheiro que, aqui, ao estrear, trazia, no entanto, aquelas impressões que não cabem, no Congresso Nacional, mas são impressões adredemente produzidas lá fora, para desautorizar a feitura da nova Carta.

A repulsa que houve aqui, no entanto, não foi ao companheiro, não foi ao novo Senador, não foi um ato de indelicadeza ao que chegava, foi muito mais uma defesa praticada no momento exato em que poderíamos todos sermos golpeados de um modo rude e absolutamente desnecessário, num mínimo, descortês.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, há também, algo muito importante, nesta hora: os rótulos que oferecer aos Constituintes, de acordo com suas atitudes. Se se toma uma determinada posição a respeito de um caso, de logo procura-se trilhar aquilo a uma idéia, ou avançada indevidamente, ou conservadora, ou capaz de produzir uma volta, no espaço e no tempo. A liberdade do Constituinte é vigiada pela calúnia, pela injúria, pela difamação, como se, pelo fato de sermos Constituintes, estivéssemos sujeitos a todos os crimes contra a honra que pudessem ser cometidos, ou pela imprensa, caracterizando o crime de imprensa, ou através dos meios comuns, que sempre se registram nas feridas que fazem à dignidade do cidadão, ofendido em oportunidades como essa.

Mas, Sr. Presidente, não há necessidade de rótulo algum para nenhum Constituinte. No momento em que falo todos aspiram a ter uma posição mais definida nesta Carta. Não se trata de nenhuma queixa contra o Regimento em si, da Assembléia Nacional Constituinte, procura-se, no entanto, aperfeiçoamentos da mecânica, precisem ou não alterar o Regimento. E nem precisa, talvez, porque basta a inteligência, a lisura das lideranças e da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte para produzir as adaptações capazes de ofertar aos Constituintes a liberdade de poderem criar mais e mais, de poderem sugerir mais e mais, e, desse modo, poderem corresponder também mais e mais, a confiança do eleitorado brasileiro.

O que houve de muito frustante foi a espera dos que não participam da Comissão de Sistematização, a espera de uma hora de maior atividade. Todos querem criar, mas nem todos cabem na Comissão de Sistematização. Esta, no entanto, não teve critérios outros que não aqueles administrativos das próprias lideranças. Mas não podemos, por isso, criar uma divisão nesta Casa, separar os que são da Comissão de Sistematização e tê-los, os participantes desta Comissão, como pessoas privelegiadas, porque, na verdade, não o são. O que há é que a Constituinte tem as suas fases regimentais, nunca devidamente explicadas; o povo brasileiro não foi preparado didaticamente para esse Regimento. Tudo se notificou de boa ou má fé, mas sempre ao arrepio do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte. As informações produzidas foram as mais distorcidas, ou por torpeza, ou por inocência, má fé ou dolo, distorcidas, de qualquer maneira.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não, com muito prazer, nobre Senador Chagas Rodrigues!

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho. Quero, inicialmente, congratular-me com V.Exª pela maneira alta, superior com que V. Exª trata do assunto, o que, aliás, não nos surpreende, dada a sua cultura e a sua lhaneza. Mas, realmente, os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte estão se desenvolvendo satisfatoriamente. E a própria Comissão de Sistematização, da qual eu sou suplente, com muita honra sempre acompanhando os trabalhos que lá se desenvolvem, tenho visto que vem trabalhando, vem progredindo e a cada dia, o texto vai se aprimorando. V. Exª faz essas judiciosas ponderações. O que há, na realidade — e V. Exª feriu o tema — é uma certa má fé. Nós democratas, temos que respeitar as idéias e as convic-

ções dos outros, senão deixamos de ser democratas. O País se dividiu. Uns queriam uma Constituinte exclusiva e outros achavam que dada a situação do País, nós deveríamos ter uma Constituinte integrada por Deputados e Senadores. Promulgada a Constituição os Constituintes iriam para as suas respectivas casas. Pois bem! Aqueles que mais combateram a idéia da constituinte exclusiva são, agora, os que mais dizem que esta Constituinte não devia ser integrada por Deputados e Senadores. Há, lamentavelmente, distorções terríveis. Há cinco ou seis dias, eu li na **Folha de S. Paulo**, um artigo da lavra do Dr. Otávio Bueno Magno, Professor de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. Conheço esse professor! É um homem que pode ser acusado de tudo, menos de idéias extremistas. Ele esclarece que nós não votamos aqui a estabilidade no trabalho, faz alguns reparos de Ordem técnica quanto à redação e diz que o que nós votamos foi apenas a proibição da dispensa imotivada. Pois a imprensa do País continua dizer que nós aqui votamos a estabilidade. Não é possível! De modo que eu louvo V. Exª, pois nós precisamos esclarecer, precisamos ser democratas e acatar as decisões da maioria ou, para, dentro deste espírito democrático, realmente chegarmos até a Constituição que deve tanto quanto possível atender aos reclamos da nacionalidade.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Nobre Senador Chagas Rodrigues, no momento em que agradeço o seu aparte, vale salientar que a reforma agrária foi noticiada como derrotada na Comissão de Sistematização, quando estávamos ainda no exame do art. 5º ou 6º naquele item que trata da indenização justa e prévia, nos casos de desapropriação. Tomou-se ali como, digamos, uma derrota da reforma agrária, e isso foi manchete em todos os jornais do Brasil, quando o assunto "reforma agrária" estava muito longe de ser enfocado pela Comissão de Sistematização.

Aliás, sobre reforma agrária, vale também salientar como somos fiéis, aqui na Constituinte, às aspirações do povo. Na verdade, as disposições de reforma agrária são transitórias, porque a reforma agrária não será para sempre, haverá de chegar uma data em que ela vai se extinguir pelo cumprimento da própria norma constitucional. Mas quem de nós, diante das aspirações do povo brasileiro ousaria sugerir que a reforma agrária, ao invés de integrar o corpo da própria Carta, fosse remetida para as disposições transitórias? Mesmo porque o caráter de transitoriedade não é uma rápida ocorrência, é uma transitoriedade que pode se alongar, mas uma transitoriedade ante os aspectos classificatórios das leis. A Constituição, dentro de uma classificação perfeita, está entre as leis que chamamos de perpétuas, não é uma lei temporária, portanto. E V. Eª sabe bem do que estou falando da Teoria Geral do Direito, que também é um tema muito importante que podemos, de quando em quando, dar uma passagem por esse campo mais filosófico e mais genérico, pois ajuda a compreensão de situações que porventura possam surgir. Mas eu mostro, ainda, que esse noticiário distorcido atinge também às pessoas. Há poucos dias, deparava-me com amplo noticiário cujo objetivo era liqüidar a imagem do Relator Bernardo Cabral: duvidar-se do seu currículo, duvidar-se da sua competência, desconfiar-se dos desígnos de sua cultura, pôr-se sob um ponto de interrogação, tudo que de bom se disse dele, e que nos levou a escolhê-lo como essa pessoa de tanta importância para um cargo de maior importância ainda, o Relator-Geral da Assembléia Nacional Constituinte.

Isso mostra que há uma pressão que vem de fora para dentro, mas é uma pressão que o povo deve procurar compreender, porque é uma pressão contra ele, o povo, e não contra a Assembléia Nacional Constituinte. É uma pressão contra as conquistas, não é uma pressão por conquistas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera que o tempo do nobre Orador se encontra esgotado e há matérias na Ordem do Dia. A Presidência lamenta muito, nobre Senador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Encerro, Sr. Presidente fazendo apenas o apelo para que, de agora em diante, os Constituintes cuidem de, eles próprios, defender a própria instituição, porque ela está carente de defesa neste universo de ataques por todos os lados e, quase sempre, desleais.

Muito Obrigado, Sr. Presidente. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho o Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho o Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, Primeiro-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Presentes na Casa 66 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 237, DE 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 6 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Raimundo Lyra.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Aprovado o requerimento, será feita a inversão solicitada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a votação adiada por falta de **quorum.**

Votação do projeto em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator Senador João Lobo, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 OTN.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — **João Lobo,** Relator.

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, , Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 2º, da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação das instalações do Pronto-Socorro, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 152, de 1987, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art.

367, do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 320, de 1985, do Senador Roberto Saturnino, que dispõe sobre concessão do adicional de insalubridade aos trabalhadores da categoria dos aeroviários, nas funções que especifica.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 320/85, será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 155, de 1987, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1984, de sua autoria, que dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Estatística, a produção de informações estatísticas e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 4:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 162, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que regula a sistemática de registro e controle do transporte rodoviário, a granel, de álcool para fins combustíveis e de derivados de petróleo para fins energéticos, exceto GLP.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 5:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 163, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 150, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera o Decreto-Lei nº 1.497, de 20 de dezembro de 1976, que "reformula critérios de distribuição de quotas do Imposto Único sobre Energia Elétrica", modificado pelo Decreto-Lei nº 1.805, de 1º de outubro de 1980.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto de lei será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 16, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a primeiro de agosto de 1984".

Relator: Senador Carlos Lyra

Acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, chega ao Senado Federal, para os fins previstos no artigo 44, inciso I, da Constituição, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Na Câmara dos Deputados, após ser apreciada pelos órgãos técnicos competentes, foi a matéria aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo anexo.

Explicando a finalidade do ajuste, afirma o documento ministerial:

"O referido documento visa a incrementar o intercâmbio comercial entre o Brasil e aquela República africana, recomendando a adoção de todas as medidas capazes de expandir e diversificar as trocas comerciais ao nível mais elevado possível."

Ainda segundo o texto da lavra do Ministério das Relações Exteriores, o Gabão, pela sua estabilidade política e pelo seu potencial econômico, é um dos parceiros que mais se ajustam aos objetivos de desenvolvimento das relações comerciais com o Continente africano. Informa, outrossim, ser aquele país grande exportador de petróleo, tendo uma renda **per capita** superior a cinco mil dólares.

As Partes Contratantes se comprometem a adotar as medidas necessárias visando à expansão e à diversificação do intercâmbio comercial, tendo em vista os objetivos de desenvolvimento das respectivas economias. Para tanto, é prevista a mútua outorga de "tratamento mais favorecido" no que concerne aos direitos alfandegários, impostos, taxas e regulamentos administrativos.

Em princípio, os bens negociados poderão ser livremente reexportados, sendo entretanto facultado a qualquer das Partes impor certas restrições quanto a determinados bens.

É prevista a isenção tributária para os seguintes itens: amostras de mercadorias e materiais publicitários destinados exclusivamente a fins promocionais; objetos e mercadorias destinadas a mostras em feiras e exposições internacionais a serem realizadas em cada país; produtos e mercadorias importadas sob o regime de admissão temporária.

Quanto ao pagamento, é estipulada, como regra geral, a utilização de moeda conversível, podendo ser objeto de negociação específica qualquer outra forma de quitação.

A fim de estimular o volume dos negócios é prevista a realização de feiras e exposições, bem como o intercâmbio de dados relevantes para o comércio.

O Brasil tem procurado, ao longo dos últimos anos, explorar novas fronteiras para os seus produtos, sendo que os países da África Ocidental apresentam excelentes condições potenciais. Acreditamos que o presente Acordo se insere no contexto desta política global de diversificação de mercados, com especial ênfase para aquelas regiões do globo que se encontram em via de desenvolvimento.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria submetida à nossa apreciação, na conformidade do Projeto de Decreto Legislativo oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — **Cid Sampaio,** Presidente, **Carlos Lyra,** Relator **— Aloysio Chaves — Amaral Peixoto — Jorge Kalume — Virgílio Távora — João Calmon — Luiz Viana.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 17, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73-B, de 1984, na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984".

Relator: Senador Matta-Machado

Este órgão técnico é chamado a opinar, na conformidade de sua competência regimental, sobre o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Esclarece a Exposição de Motivos subscrita pelo ex-Ministro das Relações Exteriores:

> "O referido Acordo visa a promover a cooperação científica e técnica entre os dois países em áreas de interesse mútuo e que melhor atendam a seus objetivos de desenvolvimento. A cooperação a que se propõe o instrumento poderá assumir as seguintes modalidades: intercâmbio de informações, aperfeiçoamento profissional, projetos conjuntos, intercâmbio de peritos e cientistas, e organização de seminários e conferências."

Na parte introdutória ao ajuste, os Estados contratantes proclamam a importância da colaboração nos campos científico e técnico para o desenvolvimento social e econômico dos respectivos povos.

Segundo reza o artigo vestibular, a cooperação a ser encetada terá por objetivo primordial contribuir para a melhor avaliação dos recursos naturais e humanos, devendo os programas específicos estarem ajustados às diretrizes globais de desenvolvimento, tal como fixadas no âmbito interno.

Dentre as possíveis modalidades de cooperação cabe destacar:

— intercâmbio de informações;
— programas de aperfeiçoamento profissional;
— projetos de pesquisa;
— organização de seminários e conferências;
— fornecimento de material necessário à realização dos projetos específicos.

É prevista a conclusão de ajustes complementares ao presente Acordo para fins de especificar os programas, projetos e procedimentos de execução, inclusive as obrigações financeiras.

A avaliação das realizações será procedida, em conjunto, pelas Chancelarias dos dois países.

As pessoas oficialmente designadas para o exercício de funções no contexto do presente ato internacional farão jus a:

> "a) visto oficial grátis, que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste complementar respectivo;
>
> b) isenção de impostos e demais taxas aduaneiras para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;
>
> c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;
>
> d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;
>
> e) facilidades de repatriação em época de crise."

As normas que regem o fornecimento de materiais e equipamentos pelas Nações Unidas para projetos de cooperação, no campo técnico e científico, aplicar-se-ão aos programas específicos acordados no âmbito do presente tratado.

Tem o Brasil, ao longo dos últimos anos, envidado esforços no sentido de promover o estreitamento das relações, em todos os campos, com os países africanos. Julgamos a iniciativa meritória e digna de encômios, notadamente porque demonstra a vontade política de emprestar solidariedade aos povos menos favorecidos.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo, oriundo da outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente — **Matta-Machado**, Relator — **João Calmon** — **Maurício Leite** — **Saldanha Derzi** — **Afonso Sancho** — **Alaor Coutinho** — **Carlos Lyra.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 9:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985 (nº 83/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção nº 134, da Organização Internacional do Trabalho, sobre prevenção de acidentes de trabalho dos marítimos, adotada em Genebra, a 30 de outubro de 1970, durante a 55ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO
Nº 238, de 1987

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 1985, por 30 dias.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — **Alfredo Campos.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Aprovado o requerimento, a matéria sairá da Ordem do Dia para a ela retornar na data fixada.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 10:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 18, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984, e aprovado pela Câmara dos Deputados com o Decreto Legislativo nº 25, de 1985.

Relator: Senador João Calmon.

Atendendo ao preceituado no artigo 44, item I, da Constituição, o Chefe do Poder Executivo, com a Mensagem nº 160, de 29 de maio de 1984, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Esclarece a exposição de motivos subscrita pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores:

> "O mencionado Acordo visa regular a cooperação entre o Brasil e o Marrocos nos campos da cultura, educação, artes e esportes, bem como no que se refere ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes."

Na Câmara dos Deputados, após receber parecer favorável das comissões competentes, a matéria foi aprovada na forma do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985.

Expressam os Governos, preambulante, o desejo de fortalecer os laços de amizade e compreensão entre os dois países, bem assim a intenção de estreitar o relacionamento nos campos cultural e educacional.

Diversas são as formas de cooperação contempladas. Em primeiro lugar é previsto um intercâmbio regular de professores e estudantes, devendo, para tal fim, serem concluídos acordos suplementares entre os estabelecimentos de ensino designados. O número de vagas, assim como o critério de seleção serão estabelecidos em etapa posterior.

Por outro lado são previstas fórmulas capazes de divulgar a cultura de cada Parte Contratante no território da outra. Dentre elas cabe mencionar:

— organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas e teatrais;
— promoção de exibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão; e
— estímulo ao estudo das respectivas línguas, história e literatura.

A fim de facilitar o acesso a informações de interesse para os estudiosos, prevê-se a troca de

livros, periódicos, jornais, revistas e demais publicações culturais. Além disso, e dentro dos limites estabelecidos na legislação pertinente, permitir-se-á aos interessados consultar as bibliotecas, os arquivos públicos, os centros de pesquisa, as instituições científicas e a visitar os monumentos.

No campo esportivo envidar-se-ão esforços no sentido de possibilitar a realização de competições entre equipes dos dois países, além de ser fomentada à cooperação institucional entre as organizações dedicadas à atividade.

A elaboração dos programas específicos será objeto de negociação diplomática a ser levada a efeito, alternadamente, no Brasil e no Marrocos.

O único compromisso concreto e definido decorrente do presente Acordo consta do Artigo VI:

"Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país."

Com vistas a facilitar a execução do compromisso supra referido, obrigam-se os governos a intercambiar, por via diplomática "a documentação relativa às equivalências de diplomas e ao regime de estudos e exames" nos respectivos estabelecimentos de ensino.

O tráfico ilegal de bens culturais será coibido, em conjunto, pelas autoridades responsáveis.

O texto, ora, submetido a nossa apreciação abre novas perspectivas de intercâmbio e cooperação com importante país norte-africano. A aproximação no campo cultural é da maior importância, pois permite um conhecimento mais aprofundado das peculiaridades nacionais. Por outro lado contribui sobremaneira para o progresso das relações amistosas entre os povos.

Ante o exposto e tendo em vista inexistir qualquer restrição ao mérito da iniciativa opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985, oriundo da Câmara dos Deputados.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente. — **João Calmon**, Relator. — **Carlos Lyra — Jorge Kalume — Lourival Baptista — Milton Cabral — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 11**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça de Primeira Instância, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária de 3 do corrente, tendo sido aprovada em primeiro turno.

Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Nos termos do Inciso II, alínea **b** do art. 322 do Regimento Interno a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo nominal. Tendo havido, entretanto, acordo entre as Lideranças, a matéria foi aprovada em primeiro turno simbolicamente. Assim, em consonância com aquela decisão, a Presidência irá submeter o projeto ao plenário em segundo turno, pelo mesmo processo.

Em votação o projeto em segundo turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 34, de 1987

(Nº 126/87, na Casa de origem)

(De iniciativa do Tribunal Federal de Recursos)

Dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criadas, com os respectivos cargos de Juiz Federal, 8 (oito) Varas na Justiça Federal de Primeira Instância, assim distribuídas pelas Sessões Judiciárias: Estado do Pará: 1 (uma) no Município de Marabá; Estado do Maranhão: 1 (uma) no Município de Imperatriz; Estado de Minas Gerais: 1 (uma) no Município de Uberlândia; Estado do Rio de Janeiro: 1 (uma) no Município de Campos; Estado do Paraná: 1 (uma) no Município de Foz do Iguaçu; Estado de Santa Catarina: 1 (uma) no Município de Joinville; Estado do Rio Grande do Sul: 1 (uma) no Município de Passo Fundo; e no Estado de Goiás: 1 (uma) em Goiânia.

Art. 2º Ficam criados, no Quadro de Pessoal Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, 8 (oito) cargos de Diretor de Secretaria, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, Código JF-DAS-101.5.

Art. 3º Ao Conselho da Justiça Federal incumbe promover os demais atos necessários à execução desta lei, inclusive especializar Varas em matéria e natureza agrária de que trata o art. 4º da Lei nº 7.583, de 6 de janeiro de 1987.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Justiça Federal de Primeira Instância.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 12:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos arts. 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências, tendo

PARECER proferido em Plenário, favorável, com emenda que apresenta.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, quando foram aprovados o projeto e a emenda em primeiro turno.

Passa-se à discussão do Projeto em segundo turno.

Sobre a mesa, a redação do vencido, elaborada pelo eminente Relator, Senador Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, de autoria do Senhor Senador José Fragelli e outros Senhores Senadores, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — **Alfredo Campos**, Relator.

Redação do vencido para o 2º turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1986, que altera a redação dos artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, de proteção à fauna, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 18, 27, 33 e 34 da Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. É proibida a exportação para o Exterior, de peles e couros de anfíbios e répteis, em bruto, e, também, tê-los em depósito, transportá-los, ou, de qualquer maneira, comercializá-lo no território nacional.

Art. 27. Constitui crime punível com a pena de reclusão de dois a cinco anos a violação do disposto nos artigos 2º, 3º, 17 e 18 desta Lei.

§ 1º É considerado crime punível com a pena de reclusão de um a três anos a violação do disposto no artigo 1º e seus parágrafos, 4º, 8º e suas alíneas a, b e c, 10 e suas alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l e m, e 14, parágrafo 3º, desta Lei.

§ 2º Incorre na pena prevista no **caput** deste artigo quem provocar, pelo uso direto ou indireto de agrotóxicos ou de qualquer outra substância química, o perecimento de espécimes da fauna ictiológica existente em rios, lagos, açudes, lagoas, baías ou mar territorial brasileiro.

§ 3º Incide na pena prevista no parágrafo primeiro deste artigo quem praticar pesca

predatória usando instrumento proibido, explosivo, erva ou substância química de qualquer natureza.

§ 4º É proibido pescar no período em que ocorre a piracema, de 1º de outubro a de 30 de janeiro, nos cursos d'água ou, em água parada ou mar territorial, no período em que tem lugar a desova e/ou a reprodução dos peixes; quem infringir esta norma está sujeito à seguinte pena:

a) se pescador profissional, multa de cinco a vinte Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão da atividade profissional de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

b) se empresa que explora a pesca, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, e suspensão de suas atividades de 30 a 60 dias;

c) se pescador amador, multa de 20 (vinte) a 80 (oitenta) Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, perda de todos os instrumentos e equipamentos usados na pescaria.

§ 5º Quem, de qualquer maneira, concorrer para os crimes previstos no **caput** e no parágrafo primeiro deste artigo, incidirá nas penas a eles cominadas.

§ 6º Se o autor da infração, considerada crime nesta Lei, for estrangeiro, será expulso do País, após o cumprimento da pena que lhe foi imposta, na forma do parágrafo único do artigo 81 do Decreto-Lei nº 941, de 18 de outubro de 1969, devendo a autoridade judiciária ou administrativa remeter cópia da decisão cominativa da pena aplicada ao Ministério da Justiça, no prazo de trinta dias do trânsito em julgado de sua decisão.

Art. 33. A autoridade apreenderá os produtos da caça e/ou da pesca bem como os instrumentos utilizados na infração e se, por sua natureza ou volume, não puderem acompanhar o inquérito, serão entregues ao depositário público local, se houver e, na sua falta, ao que for nomeado pelo Juiz.

Parágrafo único. Em se tratando de produtos perecíveis, poderão ser os mesmos doados a instituições científicas, penais, hospitais e/ou casas de caridade mais próximas.

Art. 34. Os crimes previstos nesta Lei são inafiançáveis e serão apurados mediante processo sumário, aplicando-se, no que couber, as normas do Título II — Capítulo V, do Código de Processo Penal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão o projeto em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

O projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos regimentais.

Vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 13:**

Ofício nº S/43, de 1987 (nº 33/87, na origem), relativo à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo externo no valor de US$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

(Dependendo da votação do Requerimento nº 226, de 1987, de adiamento.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 239, DE 1987

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 226, de 1987, de minha autoria.

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1987. — Senador **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Retirado o requerimento de adiamento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 01/87, designo o eminente Senador Leite Chaves para proferir parecer sobre o Ofício nº S/43, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para emitir parecer.) — Sr. Presidentes, Srs. Senadores:

O Senhor Governador do Estado de São Paulo solicita do Senado Federal, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição Federal, a competente autorização para que aquele Estado possa contratar empréstimo externo no valor de US$ 174 milhões, destinado a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

A operação de crédito em moeda estrangeira, autorizada pela Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, deverá ser contratada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Constam do processado cópia dos Avisos nºs 018 e 019, de 20 de janeiro de 1987, nos quais o Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República reconhece a prioridade do programa em questão e a capacidade de pagamento do Estado pleiteante.

As condições financeiras da operação sujeitar-se-ão à aprovação do Banco Central do Brasil e o empréstimo contará com a garantia do Tesouro Nacional.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análagos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a relevância social do programa.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria, concluindo pela aprovação do empréstimo, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US$ 174.000.000,00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo no valor de até US$ 174.000.000,00 (cento e setenta quatro milhões de dólares norte-americanos) o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, destinada a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo federal, inclusive o exame das condições creditícias a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulção com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 74.157, de 06 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências da política econômico-financeira do Governo federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, autorizativa da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio ferreira) — Discussão do Projeto em turno único. (Pausa.)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra para discutir, o ilustre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL-PA. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

A nossa intervenção é simples porque, aqui, tínhamos estabelecido que a todos os projetos de autorização em cruzados daríamos aprovação geral no plenário do Senado; entretanto, este se refere a dólares, são 174 milhões de dólares, com a garantia do Governo da União.

Não queremos criar problemas quanto ao andamento desse ofício mas queremos deixar inscrita a nossa restrição contra a concessão do mesmo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 14:**

Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86, na origem) relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Economia, aprovado por aquele órgão, em 25 de junho de 1986, e que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 19, de 1987

Da Comissão De Economia sobre a Mensagem nº 176, de 1986 (nº 230/86 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cr$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

Relator: Senador Albano Franco

Com a Mensagem nº 230/86, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de Rondônia que objetiva contratar junto ao Banco do Estado de Rondônia S.A., este, agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — **Valor:** Cr$ 78.021.322.632 (correspondente a 2.283,544 UPC de Cr$ 34.166,77 em jun/85);

B — **Prazos:**

1 — de carência: 12 meses,

2 — de amortização: 216 meses;

C — **Encargos:**

1 — juros: 2,5% a.a. (BNH); 1% a.a. (agente financeiro)

2 — correção monetária: pela variação da UPC

3 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso;

D — **Garantia:** vinculação de parcelas do Imposto sobre circulação de Mercadorias (ICM);

E — **Destinação dos recursos:** execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais da COHAB/RO.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, nos termos do parecer do Banco Central do Brasil que, analisando as finanças estaduais, constatou que o endividamento do Estado, após a operação pretendida, permanecerá contido nos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo artigo 1º da Resolução nº 93/76 e pela Resolução nº 64/85 todas do Senado Federal.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República (SEPLAN/SAREM) informou nada ter a opor quanto à realização do empréstimo, que o Banco do Estado de Rondônia S. A. considera viável técnica, econômica e financeiramente.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 194, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de onze de outubro de mil novecentos e setenta e seis, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados, e sessenta e três centavos) correspondente a 2.283.544 UPC's de Cr$ 34.166,77, vigente em junho/85, junto ao Banco do Estado de Rondônia S. A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários nos conjuntos habitacionais da COHAB—RO, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1986. — **Álvaro Dias,** Presidente em exercício — **Albano Franco,** Relator — **Carlos Lyra — Severo Gomes — Lenoir Vargas — José Lins.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do Projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

— Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador João Menezes.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 21 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 21 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de **quorum.** A discussão da matéria ficará sobrestada até a votação do requerimento.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 235, de 1987, lido no expediente, pelo qual o nobre Senador Nabor Júnior solicita autorização para participar da delegação brasileira à 42ª Sessão da Assembléia Geral da ONU.

A matéria depende de parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Solicito ao nobre Senador Alfredo Campos emitir o parecer.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Nabor Júnior é convidado a participar da Assembléia Geral das Nações Unidas, e o parecer da Comissão de Relações Exteriores desta Casa, como não poderia deixar de ser, é favorável.

Este, o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O parecer é favorável.

A votação da matéria fica adiada, em virtude da falta de **quorum.**

A Presidência registra a presença, na Casa, da figura ilustre do eminente criminalista, nacionalmente conhecido, respeitado e admirado, Dr. Carlos de Araújo Lima.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegou às minhas mãos uma carta da União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil, que se faz capear de uma outra encaminhada ao Ministro da Fazenda. O assunto versa sobre os serviços de compensação de cheques do Banco do Brasil e, também, sobre a continuidade dos seus serviços de processamento de dados.

Depois de uma greve recente, teria declarado o Ministro da Fazenda, ou uma autoridade do setor financeiro, que o Banco do Brasil fora autorizado a estudar a possibilidade de suprimir os seus serviços de processamento de dados, os seus serviços de computação, que passariam para a atividade privada, ao mesmo tempo em que a compensação de cheques passaria a ser feita, também, pela rede bancária privada nacional.

O signatário da carta, Sr. Cyri Verçosa, em nome dos minoritários, faz longas considerações a respeito desses casos todos, mostrando que, de um tempo a esta parte, o Banco Central tem sido administrado por funcionários de bancos particulares, inclusive cita um deles, o Sr. Fernão Bracher, que intencionalmente teria causado ao Banco do Brasil, em decorrência de operações ruinosas, prejuízos de 4 bilhões e 600 milhões de cruzados. E tece considerações também, Sr. Presidente, sobre a ilegalidade de uma determinação: como retirar do Banco do Brasil a competência exclusiva da execução dos serviços da compensação de cheques, quando a própria Lei nº 4.595, de 31-12-64, em seu art. 13, inciso IV determina essa exclusividade?

Sr. Presidente, eu tenho sido testemunha de todos esses desmandos, e por diversas vezes os denunciei nesta Casa, sobre tudo no tocante às investidas insidiosas de bancos particulares contra o Banco do Brasil, em seus interesses legítimos.

Há uns 8 anos fiz, aqui, um discurso dizendo que São Paulo estava se tornando a Chicago, a reunir os gângsteres financeiros do País. A realidade atual é mais grave ainda.

Todos temos conhecimento de que grandes aglomerados, como Banco Itaú e o Bradesco, resolveram unir-se para destruir o Banco do Brasil. Eles se conscientizaram de que somente através da destruição do Banco passariam a ser organizações financeiras expressivas, tanto externa quanto externamente. Esses Bancos têm praticado verdadeiras ignominias, à socapa, Sr. Presidente, de suas influências.

Antigamente, gestionavam no sentido de que ministros da Fazenda fossem da sua simpatia, mas se tornaram tão ousados que passaram a indicar esses próprios Ministros, ao tempo em que os Presidentes e Diretores do Banco Central são empregados seus, subalternos seus, comprometidos a defender-lhes o interesse contra a causa pública. Então, uma organização como o Banco do Brasil, um setor em que a Nação se exercita financeiramente, está sendo erodido através dessas organizações altamente comprometedoras dos interesses nacionais.

Aliás, é muito estranho que esse Sr. Fernão Bracher, depois de insucesso na administração, volte a exercer funções preeminentes no setor financeiro nacional. São gângsteres, Sr. Presidente. *Isto parece até duro dizer, nesta Casa, mas* são verdadeiros gângsteres. Os bancos particulares, com alguma exceção, são hoje atividades marginais, sem respeito à lei. Eles, além de assacarem de vilipendiarem o povo, usam influências terríveis junto a governos sem maior seriedade para tirarem os maiores proveitos e obterem as maiores vantagens.

Já pensaram V. Exª no fato de saírem das mãos do Banco do Brasil a compensação nacional de cheques, para que eles mesmos a façam? Todos têm conhecimento de como eles procederam em relação aos depósitos do INPS. Antigamente essa instituição cobrava as suas próprias contribuições. Os bancos obtiveram concessão de fazer essas cobranças e sabem o prejuízo que deram à Nação. Basta dizer que arrecadavam importâncias vultosas, ficavam com elas em depósito e, ao mesmo tempo, emprestavam ao Governo essas mesmas importâncias a juros extorsivos. Todos conhecem a história do Banco do Brasil; foi fundado em 1808, uma das organizações mais sérias. Durante a vida toda o Banco do Brasil exercitou, inclusive, as funções de Banco Central.

Desde 1808 até o golpe de 1964, o Banco do Brasil exerceu as funções de Banco Central, através da Sumoc, e nunca, Sr. Presidente, se levantou uma suspeita sobre a seriedade dessas atividades. Bastou que se criasse o Banco Central, e aqueles funcionários sérios do Banco do Brasil se aposentassem para que tal órgão passasse a ser fonte dos maiores desmandos contra os interesses nacionais e a moralidade da administração financeira.

O Banco Central, Sr. Presidente, tem sido um reduto de administradores desonestos, originários, na maioria das vezes, da indicação de redes bancárias particulares. Estou dizendo isto no Senado, o que pareceria difícil. Aliás, vamos pedir, oportunamente, a instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que a Nação se estarreça ante o que o Banco Central tem feito nestes últimos anos. Quem ouviu alguma reclamação até agora, sobre isso?

Como se não bastasse tudo isso, Sr. Presidente, querem ainda fazer a computação dos cheques. Ficariam os bancos partículares, inclusive, com o conhecimento dos segredos bancários da maior organização brasileira.

Uma dessas organizações já conseguiu até mesmo confeccionar todo talonário de cheques do Banco do Brasil, o que não deixa de ser censurável.

Sr. Presidente, peço a transcrição desta carta, para que integre o meu discurso. Aliás, logo que a Constituinte termine os seus serviços, vamos *pedir a instalação de uma Comissão de Inquérito,* para estudar os crimes que o Banco Central tem perpetrado contra o interesse nacional. Excluo dessas observações o atual Presidente do Banco Central, que parece inspirar-se em outros princípios.

O Banco do Brasil é a Nação que se exercita financeiramente, e de uns anos a esta parte ele só tem sofrido restrições para favorecer a rede particular nacional. Aliás, saiba o Senado que os bancos chegam a ter poderes que nunca organização nenhuma no mundo teve até hoje. Saibam que os bancos, *através da lei de alienação fiduciária,* podem julgar em causa própria. O princípio legal é que ninguém pode ser juiz em causa própria. Pois no Brasil os bancos são juízes em causa própria. Se eles financiam um automóvel, financiam maquinaria, mediante alienação fiduciária, eles são os senhores da oportunidade da venda e do preço, sem prestação de contas a ninguém.

Sr. Presidente, temos alongado demais esta sessão, e o assunto é muito complexo. Quero fazer o registro desta carta, encaminhada, certamente, a diversos Senadores e Deputados, pela União Nacional dos Acionistas-Minoritários do Banco do Brasil, apreensiva com essas violações orquestradas, organizadas por grupos terríveis, que atuam permanentemente contra os interesses nacionais.

A carta, cuja transcrição solicito, oferece dados valiosos a que possamos melhor fiscalizar a atuação da administração do Banco Central. A nova Constituição, de forma salutar, condiciona a nomeação do Presidente daquele órgão à aprovação do Senado. Isso já constitui garantia de que no futuro seja ele melhor administrado e, por via de conseqüência, melhor protegidos o interesse e a moralidade pública do setor.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR LEITE CHAVES EM SEU DISCURSO:

UNIÃO NACIONAL DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS
DO BANCO DO BRASIL — UNAMIBB

"Si causa nostra iusta est, pro nobis Deus"

Belo Horizonte (MG), 26 de outubro de 1987

Exmº Sr. Dr.
Francisco Leite Chaves
M. D. Senador da República
Congresso Nacional
Brasília — Distrito Federal

Senhor Congressista,

DEFESA DO BANCO DO BRASIL — Estamos anexando cópia de telex expedido ao excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda, Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira, protestando contra a extinção dos Centros de Processamentos do BB e a transferência dos Serviços de Compensação de Cheques *para os bancos privados.*

2. Revestindo-se a matéria de interesse fundamental *para os destinos do País, ao fazermos o* presente encaminhamento, estamos certos de que poderemos contar com o apoio de Vossa Excelência, se possível com pronunciamento no Congresso Nacional, a fim de evitar mais este golpe contra nossa centenária instituição.

3. Sem outro particular valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil — UNAMIBB — **Cyro Verçosa,** Presidente

Exmº Sr.
Dr. Luiz Carlos Bresser Pereira
M.D. Ministro da Fazenda
Ministério da Fazenda
Brasília — Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Ministro:

A imprensa nacional tem noticiado que o Banco do Brasil deverá promover estudos para a transferência dos serviços de Compensação de Cheques para os bancos privados e também a extinção dos seus centros de processamento de dados, sob recomendação de V. Exª

2. O motivo gerador de tal determinação, segundo argumentos de Vossa Excelência, é a eclosão de movimentos grevistas no seio do laborioso funcionalismo do Banco do Brasil, como se não os houvesse entre outras instituições.

3. Sem pretender entrar no mérido das reivindicações salariais e dos dissídios coletivos do funcionalismo do BB, de alçada dos Tribunais do Trabalho, embora entendamos serem os servidores o maior patrimônio que possui o Estabelecimento de Crédito para, competentemente, alcançar suas metas em prol do desenvolvimento nacional, sem consumir verbas do Tesouro Nacional e graças ao seu próprio lucro operacional, sentimo-nos na obrigação, conforme estipulam nosso Estatuto, de defender o Banco do Brasil contra seus sabotadores e lembramos a V. Exª os seguintes aspectos:

a o movimento grevista, usado por V. Exª, não poderá validar esta decisão porque igualmente ocorre no Banco Central, conforme aconteceu recentemente;

b) a intenção de Vossa Excelência fere o contido no artigo 13 e no inciso IV, do artigo 19 da Lei nº 4.595, de 31-12-64, que estipula a exclusividade do Banco do Brasil na execução dos serviços de compensação de cheques e nos demais serviços que o Bacen não pode executar;

c) se há da parte de V. Exª a intenção de saltar por cima do diploma legal já referido, pretendendo o desrespeito à votação da matéria pelo Congresso Nacional, indagamos se não seria, igualmente, o caso de, escutados os interesses dos brasileiros:

I — transferir para o BB, pelo mesmo motivo de greve, as funções normativas do Banco Central, que sempre foram adotadas, no curso dos seus 23 anos de existência, em consonância com os interesses dos banqueiros privados, em prejuízo do Banco do Brasil, da Nação, das classes

produtoras e do povo brasileiro, desde que chega até a merecer o apelido de "Sindicato dos Banqueiros";

II — transferir para o nosso principal Estabelecimento de Crédito as funções de fiscalização que o Bacen nunca executou corretamente e que foram cumpridas com eficiência durante décadas pela Sumoc, através do BB, época em que inexistiam os "esoutros" que hoje presenciamos no sistema financeiro nacional;

III — transferir as funções de Fomento que o Banco Central açambarcou do BB e não tem experiência, tradição e nem estrutura para executar, uma vez que não possui a rede de agências e a história do BB.

4. Notamos, isto sim, propósito de V. Exª de convocar para o Ministério da Fazenda inimigos históricos do BB, amigos íntimos dos bancos privados, como o Sr. Fernão Bracher, responsável por prejuízo ao BB na ordem de 4,6 bilhões de cruzados, além de engavetar matérias de seu interesse, quando Presidente do Banco Central e o Sr. Manilson Nóbrega, hoje Secretário-Geral do Ministério da Fazenda;

5. estranhamente não temos visto, de sua parte, o combate às taxas de juros abusivas cobradas pelos bancos privados sob os auspícios do Bacen e nunca tabeladas, nem o mesmo ímpeto para condenar o reajustamento salarial do Banco Central, como fez o do Banco do Brasil, usando pesos diferentes à mesma medida, acabando por acusar injustamente o respeitável e íntegro Ministro Marcelo Pimentel, desejando, ao que parece, provocar o desmantelamento da pirâmide funcional do BB, mola propulsora do estabelecimento que somos obrigados a respeitar.

6. Com a equipe hoje formada, acreditamos que somente providências como a ameaça de extinção dos Cesec e a retirada da compensação de cheques do Banco do Brasil poderão surgir do bojo desse Ministério, ao passo que esperamos inutilmente a atuação de V. Exª no sentido de resguardar os seus legítimos direitos, tais como:

a) o pagamento dos serviços que a instituição executa para o Tesouro Nacional, até hoje objeto de inominável procrastinação;

b) o cumprimento do disposto no inciso II, da Lei, nº 4.595, determinando que "ao Banco do Brasil competirá, como executor dos serviços bancários de interesse do Governo federal, receber em depósito com exclusividade, as disponibilidades de quaisquer entidades federais, civis, militares, departamentos e entidades em regime especial de administração, deixando com sua omissão, que esses recursos oficiais sejam carreados para a rede bancária privada, inclusive bancos estrangeiros, que os empresta a juros sufocantes para os setores produtivos.

7. Estamos enviando cópia do presente telex para o muito digno Presidente do Congresso Nacional, Dr. Ulysses Guimarães, solicitando-lhe gestões para evitar a extinção dos centros de processamentos e a retirada da compensação de cheques do Banco do Brasil e também para deputados, senadores de vários partidos.

8. Lembrando que a intenção de V. Exª não coincide com os propósitos de "fortalecimento do Banco do Brasil" prometido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em grande manifestação de convicção patriótica, salientamos nossa apreensão e gostaríamos de ver desmentida a nossa suspeição com atitudes concretas de V. Exª cabendo-lhe impedir mais esta trama contra o Banco do Brasil, oportunidade da qual nos valemos para apresentar nossas cordiais e muito respeitosas

Saudações.

União Nacional dos Acionistas Minoritários do Banco do Brasil — UNAMIBB — Cyro Verçosa — Presidente

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia de hoje, por força de lei, festeja-se, em todo o Brasil, o Dia da Cultura.

Esse acontecimento já foi devidamente reverenciado no Palácio do Planalto, na tarde de hoje, com a presença de todos os representantes dos vários segmentos culturais do País, bem como de intelectuais e de pessoas voltadas para a ciência e para a sensibilidade criadora.

Aqui, no Senado, é uma grande alegria para mim, neste apagar das luzes desta sessão, trazer o contentamento de todos nós, de toda a classe cultural brasileira, pelo grande evento que, realmente, evidencia as características de uma Pátria, Nação civilizada, onde o interesse pela cultura se avoluma cada vez mais, havendo sem dúvida um afluir de interesse e de gente na direção das casas de ensino, que se mais não são repletas é porque a própria infra-estrutura econômico-financeira do País assim não comporta.

O brasileiro é sem dúvida, pelas suas próprias características de miscigenação, laboratório que é, este País, do mundo, abrigando povos de todas as colorações, numa vivência da própria supremacia da humanidade, que em sua fusão absoluta significa paz, amor, evolução, grandeza e ascendência sobre todos os outros seres da Criação.

Dessa maneira, na data deste evento, é para mim uma alegria, na minha modesta qualidade de escritor, trazer ao consenso dos meus eminentes pares, dos legisladores desta Casa de ponderação e de lucidez, a lembrança da grande data que, realmente, comove e sensibiliza a grande classe pensamental brasileira e toda a coletividade deste imenso País.

É propositalmente, Sr. Presidente, que estou falando aqui, nesta cadeira, que pertence de direito ao Líder do PDS, porque quero precisamente recordar que, neste mesmo local, nesta mesma cadeira, era que o Senador Jorge Kalume, que infelizmente não se encontra nesta Casa, embora continue atuando proficuamente em todos os campos da cultura, da política e da atividade brasileira, proferira ele as suas manifestações, e apresentou ao consenso dos eminentes pares e dos demais Parlamentares do Poder Legislativo a proposta da criação do Dia Nacional da Cultura, em homenagem, precisamente, à data de aniversário do grande homem-símbolo da ciência, do pensamento e da criação brasileiras, que foi o jurista e Parlamentar Rui Barbosa.

Então, numa homenagem, que se estende também a Jorge Kalume, quero, Sr. Presidente, manifestar o meu júbilo por este grande acontecimento, e demonstrar a V. Exª a certeza de que o Dia da Cultura é o dia realmente que inflama, avassala e faz com que os brasileiros se sintam realmente regozijados por este acontecimento.

Casualmente, encontra-se, nesta Casa, uma expressão de cultura que, por assim dizer, em função dos próprios ditames do destino, veio até ela nesta data, que é o meu conterrâneo Carlos de Araújo Lima, criminalista emérito, para o qual S. Exª o Presidente José Ignácio Ferreira pediu a minha atenção, eu que não havia visto o eminente jurista e conterrâneo, na galeria de honra desta Casa.

Então, no Dia da Cultura, é muito importante que um expoente do nosso pensamento e do conhecimento jurídico deste País se encontre presente, assistindo aos nossos trabalhos e às manifestações dos Srs. Senadores.

Quero, portanto, referendar, sublinhar e ratificar a menção que V. Exª, Sr. Presidente, fez, há instantes passados, desta presença ilustre nesta Casa, que é, por sua vez, partícipe, elo e pérola de uma linhagem de homens voltados para a cultura em minha terra, através do seu genitor, que foi o escritor Benjamim Lima, jornalista dos mais ilustres, do seu primo e escritor emérito, que foi Cláudio Araújo Lima, psiquiatra dos mais profundos e literato dos mais expressivos e, ainda, do grande mestre Araújo Lima que edificou como se fosse um plinto imortal, uma colunata marmórea e imperecível, aquele livro fantástico, chamado "A Amazônia, a terra e o homem", em que se estuda o grande vale verde e seus habitantes com aquela proficiência e, ao mesmo tempo, a força caudalosa dos rios que se movem na superfície da terra enflorestada.

Concluo, Sr. Presidente, nesta oportunidade, afirmando que para o dia da cultura diversas homenagens foram feitas em todos os recantos deste País e em Brasília, especialmente, diversas sessões foram realizadas, entre elas a posse da nova diretoria da Casa do Poeta, presidida por Maria de Lourdes Reis, e da qual tenho a honra de ser o 1º-Vice-Presidente.

Desejo que os programas culturais do nosso País se expandam cada vez mais, para que a civilidade, a lucidez e o bom senso sejam peculiaridades da nossa conduta em sociedade, a fim de que este País, este povo, esta terra, esta Pátria se ampliem e se aperfeiçoem maravilhosamente, elevando aos planos imarcescíveis às qualidades e a capacidade do ser humano no seu sentido mais alto de grandeza e de perfeição. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Fomos visitado por vários servidores de nível médio da administração pública direta e indireta, portadores de diploma de curso superior, que alegam estar aguardando, há muitos anos, lhes seja facultada a ascensão funcional especial, a fim de que possam usufruir os benefícios dos cargos cujas atividades já exercem de fato, mas não de direito.

Esses servidores, provenientes de vários ministérios, mobilizaram-se durante cinco meses, a partir de maio do corrente ano, em defesa de seus interesses, e constituíram uma comissão especial,

que se encarregou de levar suas reivindicações ao Ministro Aluízio Alves, da Secretaria Especial de Administração Pública (SEDAP). Reconhecem eles a boa acolhida que lhes foi dispensada por S. Exª, que, mostrando-se sensível aos seus argumentos, aconselhou-os a apresentar uma proposta concreta que consubstanciasse as suas aspirações.

Assim incentivada, a Comissão Pró-Ascensão Funcional Especial promoveu estudos que incluíram a avaliação e o levantamento numérico dos servidores a serem abrangidos pela medida, após o que elaborou projeto de decreto-lei, exposição de motivos e, inclusive, instrução normativa, que ofereceu ao Ministro da Administração a título de colaboração.

Não tivemos acesso a esse trabalho, que teria sido devidamente apreciado pela Secretaria de Recursos Humanos da SEDAP, com a qual a Comissão Pró-Ascensão Funcional Especial manteve entrosamento constante atendendo prontamente a todas as suas exigências. Consta, mesmo, que o Ministro Aluízio Alves teria elogiado o trabalho apresentado e prometido deferir o pleito dos referidos funcionários no dia 28 de outubro.

Assim, no Dia do Funcionário Público, por ocasião da solenidade realizada no Palácio do Planalto, quando foi encaminhado o Plano de Carreira e foram adotadas outras medidas concernentes à propalada reforma administrativa, esperavam os servidores de nível médio, portadores de diploma de curso superior, ver coroados de êxito os seus esforços. Decepcionaram-se, porém, ao ver procrastinado o atendimento de suas reivindicações. Tendo eles interpelado o Dr. Marcondes Mundim, titular da Secretaria de Recursos Humanos da Secretaria Especial de Administração Pública, S. Sª alegou "a existência de problemas que exigem estudos mais profundos".

Estranhamos a falta de definição da Secretaria Especial de Administração Pública em relação à matéria, que, a nosso ver, já está prevista em lei, mais precisamente, no Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, que "regulamenta o instituto de ascensão funcional a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970". Assim prescreve o art. 2º desse decreto.

> "Art. 2º A ascensão funcional consiste na elevação do servidor da categoria funcional a que pertence para categoria funcional do mesmo ou de outro grupo dentro do mesmo Ministério, órgão integrante da Presidência da República, órgão autônomo ou autarquia federal.
>
> Parágrafo único. No âmbito do Ministério da Previdência e Assistência Social poderá haver ascensão funcional de servidores integrantes de órgão ou entidade diversa daquela para a qual se efetivar o processo seletivo, desde que inexista a categoria funcional no órgão ou entidade de origem."

O processo seletivo para fins de ascensão funcional baseia-se em concurso interno e realiza-se anualmente, em havendo vagas, e depende de prévia autorização da Secretaria Especial de Administração Pública da Presidência da República, órgão responsável também pela regulamentação desse processo, pelo qual um terço das vagas é preenchido.

Prescreve o mesmo diploma legal que "a ascensão funcional somente poderá efetivar-se se comprovada a existência de recursos orçamentários disponíveis para fazer face à despesa decorrente, quando a indicação recair em vago, mediante certificado de disponibilidade orçamentária, expedido pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República." (art. 13.)

Vê-se, pois, que são requisitos essenciais para a ascensão funcional: existência de vaga; habilitação em processo seletivo (concurso interno); e existência de recursos orçamentários.

Ora, os servidores de nível médio, portadores de diploma de curso superior, sentem-se profundamente injustiçados, porque o Decreto-Lei nº 2.280, de 16 de dezembro de 1985, efetivou os servidores de tabelas especiais, sem levar em conta a existência de vagas, nem a disponibilidade financeira. Sabemos, porém, que os "tabelistas" foram classificados após habilitação em processo seletivo e aproveitados nos cargos que já exerciam, autorizados pela tabela especial, passando, então, para o quadro permanente. Não houve aumento de despesa.

Acreditamos, porém, que, se os servidores de nível médio da Administração Pública direta e indireta, portadores de diploma de nível superior, já executam funções de nível universitário, conforme afirmam, cabe-lhes inteira razão em pleitear o seu enquadramento definitivo. Trata-se de uma questão de justiça. Neste caso específico, torna-se de somenos importância a existência de vagas e de recursos: elas têm de ser criadas, e os recursos alocados, para reparar uma falha de administração. Parece-nos que não se poderia prescindir apenas do processo seletivo.

Por isso, dirigimos um veemente apelo ao Ministro Aluízio Alves, titular da Secretaria Especial de Administração Pública da Presidência da República, para que analise com a atenção devida e prontamente as reivindicações dos citados servidores, e determine as providências necessárias ao seu aproveitamento definitivo nas funções que já exercem de fato.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a esta tribuna para, novamente, abordar o problema da crise energética do Estado de Rondônia, visto hoje sob um ângulo novo, o do empresariado rondoniense, aqui representado pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Estado, na pessoa de seu Presidente, o empresário Luiz Malheiros Tourinho.

Trata-se de discurso pronunciado pelo Presidente daquela entidade, quando da realização do Seminário "Iluminação — Energia Pró-Rondônia", levado a efeito em Porto Velho em 29 de outubro último.

Mais que uma peça de oratória, o discurso a que me refiro reflete o descortino de quem o pronunciou e a vontade férrea do empresariado de minha região no sentido de, contra tudo e contra todas as adversidades, encontrar soluções para os entraves ao desenvolvimento daquela importantíssima parcela do Território Nacional.

Tecendo um retrospecto da história rondoniense desde a presença do General Cândido Mariano Rondon, que nos legou seu nome, o Sr. Luiz Tourinho registra o Seminário como o "Marco Zero", não do descobrimento, mas do despertar da região para o desenvolvimento, do qual o principal entrave é a deficiência na geração e distribuição de energia elétrica, que atinge desde Porto Velho até o mais distante rincão do Estado, com usinas termoelétricas importadas, obsoletas, de alto custo de operação e manutenção, registrando longos períodos de paralisação em decorrência da dificuldade na importação de peças de reposição. O problema, diz ainda o empresário, se agrava pela falta de técnicos especializados na manutenção do equipamento, os quais têm que ser buscados em centros maiores, com elevados custos adicionais para a ELETRONORTE.

Citando as "características singulares" do Estado de Rondônia, como a explosão demográfica que fez a população saltar de 200 mil habitantes em 1980 para cerca de um milhão e meio nos dias atuais, o Sr. Luiz Tourinho não se esquece da força econômica do Estado — 2º produtor de cacau e cassiterita, 3º produtor de ouro e 7º produtor de grãos, requerendo ainda braços novos para a exploração das fecundas manchas de terra ainda inexploradas —, escoadouro natural para a mão-de-obra ociosa do Nordeste e das demais regiões. É necessário, acentua o líder empresarial, que se estimule a retomada do fluxo migratório, a começar da eletrificação de todo o Estado.

O empresário lembra trabalho da ELETROBRÁS, em 1983, intitulado "Plano Integrado para Atendimento às Necessidades de Energia Elétrica do Estado de Rondônia", contendo projetos e programas, além de indicar diversos pontos de aproveitamento de nossos recursos hídricos na operação de micro e miniusinas. Lamenta, contudo, que a ação governamental venha sendo, no encaminhamento das soluções, "fragmentária", com interrupções e adiamentos generalizados.

Com a fé e o otimismo típicos do empresário vencedor, do pioneiro bem-sucedido, Luiz Tourinho revela ainda esperanças de ver implantado, a curto e médio prazos, o complexo sistema de aproveitamento do potencial hidrelétrico, pela construção de diversas micro e miniusinas, bem como algumas de médio porte.

Em síntese, temos aqui um libelo admirável de denúncia, ao mesmo tempo que um hino de esperança no futuro de Rondônia, de que requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em duas datas que se seguem cronologicamente, o mundo comemora, a 24 de outubro, o Dia das Nações Unidas e, a 25 de outubro, o Dia da Democracia.

É sugestiva a proximidade de tais datas, Srs. Senadores, em um mundo que, por um lado, arregaça as mangas e finca cotovelos em mesas de negociação de paz e que, por outro lado, afia as garras para melhor tirar o sangue dos que

ousam atravessar os caminhos de seus interesses menores.

União e Democracia deveriam sempre caminhar juntas, não apenas em um simples calendário, mas nas suas exigências, aspirações e ações, no ideal que eleva os povos à condição de gente, muito acima da mera condição de massa.

E o que é Democracia, Sr. Presidente, Srs. Senadores?

Se nos ativermos à definição clássica que os gregos legaram aos séculos futuros, diremos que é "o Governo do povo, para o povo, pelo povo". E a verdade é que através dos tempos, em confrontos diretos ou indiretos com o autoritarismo dos regimes de força, vem mantendo aceso o facho da esperança dos povos, de gente, daqueles que aspiram ao direito de ser livres.

Em discurso pronunciado na Câmara dos Comuns da Inglaterra, em 1947, há quarenta anos portanto, já disse Winston Churchill que "ninguém pretende que a democracia seja perfeita ou sem defeito. Tem-se dito que a democracia é a pior forma de governo, salvo todas as demais formas que têm sido experimentadas de tempos em tempos".

Realmente, nenhum regime até hoje inventado pelo homem atingiu a perfeição. Mas, entre todas as formas de governo a Democracia é aquela que, mais de perto, satisfaz a necessidade de realização do ser humano, que busca, cada vez mais, afirmar-se como gente.

Entretanto, Democracia é uma conquista diária dos povos, é o fruto de batalhas que envolvem, por um lado, os ideais do homem que sonha com a liberdade e, por outro lado, os interesses mesquinhos dos que pugnam apenas pelo seu individualismo.

Vivemos, nos dias que correm, momentos de grande tensão mundial. Hoje, mais do que nunca, devem os povos dar-se as mãos em gestos de solidariedade e de preservação dos reais valores da humanidade. Necessário se torna aprender a conviver — os primeiros Mundos entre si, ambos com o Terceiro Mundo, poderosos e fracos, desenvolvidos e carentes. Indispensável será que esqueçamos as armas e que cuidemos, no Hoje e no Agora, em não eliminar os povos mas, sim, em eliminar a fome dos povos.

As Nações Unidas vêm exercendo, em plenitude, através dos anos, sua elevada tarefa de mantenedora da paz, em um mundo conturbado pelo egoísmo de grupos.

Mas não é apenas entre Nações diversas que os conflitos florescem. Internamente também, o que vemos acontecer no mundo, em tantos países, é a luta — armada ou não — que divide irmãos e aniquila aspirações de liberdade. E essas lutas intestinas somam preocupação, pânico, terror, àquelas oriundas dos conflitos externos.

É ali, no âmago dos estados constituídos como Nações, que a Democracia poderá implantar a ordem e o desenvolvimento.

Precisamos, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, manter incólume e atuantes a Democracia e as Nações Unidas — instrumentos que preservam, ainda que em equilíbrio instável, a paz entre os seres humanos. Não importa se somos americanos, europeus, africanos, se pertencemos à raça branca, negra, amarela. Importa, isso sim, que somos todos seres racionais, que somos homens, que precisamos manter acesa a flama que incendiou povos e raças, em todas as épocas da História da Humanidade, na busca da paz, da vida e da liberdade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se terça-feira, dia 10, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 16, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985, (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 17, de 1987, da Comissão

— De Relações exteriores.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 18, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 4 —

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentação pela Comissão de Economia como conclusão de seu parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 164, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que estabelece percentual mínimo para preenchimento de vagas no serviço público federal, estadual e municipal, por deficiente físico.

— 8 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que dispõe sobre a construção de cidades de idosos e dá outras providências.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que sujeita à apreciação do Senado Federal a escolha dos presidentes e diretores de sociedade de economia mista.

— 10 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo à respeito da conta secreta "Delta Três".

— 11 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 236, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do projeto de resolução nº 189, de 1987, que altera o regulamento administrativo do Senado Federal, aprovado pela resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências.

— 12 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do requerimento nº 179, de 1987, de adiantamento da discussão).

— 13 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (Nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia. (Dependendo de parecer).

— 14 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985, (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984 (Dependendo de parecer).

— 15 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982. (Dependendo de parecer)

— 16 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. (Dependendo de parecer).

— 17 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo internacional relativo ao serviço de radiofusão em ondas médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiofusão em ondas médias (região 2), realizada no Rio de Janeiro (Dependendo de parecer).

— 18 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972 (Dependendo de parecer).

— 19 —

Ofício nº S/45, de 1987 (nº 53/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (Dependendo de parecer).

— 20 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do general-de-exército Jorge Frederico Machado de Sant'anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira.

— 21 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do general-de-exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 22 horas e 45 minutos.)

ATA DA 68ª SESSÃO, REALIZADA EM 8 de OUTUBRO DE 1987

(Publicado no **DCN** (Seção II), de 9-10-87)

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no **DCN** (Seção II), de 9-10-87, página 2300, 3ª coluna, após a fala da Presidência sobre as comunicações dos Srs. Senadores Chagas Rodrigues e Marcondes Gadelha, inclua-se por omissão o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Ofício nº 261/87 — PFL

Brasília, 6 de outubro de 1987

Senhor Presidente:

— Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Deputado Eraldo Trindade deixa de integrar, a partir desta data, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada pela Resolução nº 3, de 1987/CN, para apurar denúncias referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a Região Amazônica.

Em substituição ao nome daquele parlamentar, passo a integrar a referida Comissão, como representante do Partido da Frente Liberal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Deputado **José Lourenço,** Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a substituição solicitada.

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 60, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº18, de 1986, considerando o disposto no art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixado pelo Ato nº 58, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 6, 27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de novembro de 1987.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — João Castelo — Dírceu Carneiro — Francisco Rollemberg.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 61, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e considerando as disposições constantes do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, resolve:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 59, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), a partir de 1º de novembro de 1987.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos valores de salário-base e gratificações dos servidores do Centro Gráfico — CEGRAF e do Centro de Informática e Processamento de Dados — PRODASEN.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste ato correrá à conta das dotações destinadas ao Senado Federal e aos seus órgãos supervisionados, no Orçamento Geral da União.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. **Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — João Castelo — Dírceu Carneiro — Francisco Rollemberg.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 62, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º O salário-base do pessoal contratado para a função de Secretário Parlamentar de que trata o Ato da Comissão Diretora nº 12, de 1978 será o correspondente ao da referência NS-14 acrescido da Gratificação de Nível Superior.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena — José Ignácio — Jutahy Magalhães — João Castelo — Dírceu Carneiro — Francisco Rollemberg.**

ATO DO PRESIDENTE
Nº 219, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e de acordo com o disposto na Resolu-

ção nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta o Processo nº 017671/87-6, resolve dispensar a senhora Maria da Graça Carneiro de Albuquerque, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 23 de outubro de 1987.

Senado Federal, 6 de novembro de 1987. Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 30, DE 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 da Resolução nº 58, de 1972, Regulamento Administrativo do Senado Federal, resolve designar os servidores Silvio Vieira Peixoto, Auxiliar Legislativo, Marcos André de Mello, Auxiliar Legislativo Marcos José de Campos Lima, Datilógrafo e Maria das Graças Ribeiro Nascimento, Mecanógrafo, todos do Quadro do Senado Federal, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão incumbida da Tomada de Contas dos Almoxarifados do Senado Federal, relativa ao exercício de 1987.

Senado Federal, 5 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

PORTARIA DO DIRETOR-GERAL Nº 31, DE 1987

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a fundamentação apresentada pela Subsecretaria de Administração Financeira a respeito dos procedimentos orçamentários, financeiros e contábeis relativos ao encerramento do exercício de 1987, resolve:

I — Fixar datas limites para as seguintes rotinas:

a) 7 de dezembro;

— validade dos bloqueios orçamentários;

b) 11 de dezembro:

— emissão de Notas Orçamentárias de Empenho;

— solicitação de anulações de empenhos tornados insubsistentes;

c) 16 de dezembro:

— recebimento, pelo Serviço de Administração Financeira, de documentos já empenhados, prontos para pagamento:

d) 18 de dezembro:

— encaminhamento, pela Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, com a devida autorização desta Diretoria Geral, da relação de credores a serem inscritos em Restos a Pagar de 1987.

II — Os prazos referidos no item I somente poderão ser ultrapassados em casos excepcionais, devidamente justificados.

III — Determinar, com vistas ao cumprimento dos prazos legais e regimentais para a apresentação de balancetes e balanços de encerramento de exercício, que:

a) os detentores de suprimentos de fundos encaminhem as suas prestações de contas até o dia 15 de dezembro do ano em curso, impreterivelmente, e que novos adiantamentos somente sejam concedidos a partir do exercício vindouro;

b) os responsáveis por almoxarifados providenciem, até o quinto dia útil do mês de janeiro de 1988, a remessa dos respectivos inventários, demonstrando a movimentação até o último dia do corrente exercício;

c) as entidades subvencionadas apresentem as respectivas prestações de contas, acompanhadas do Balanço de 1987, até o dia 26 de fevereiro de 1988.

IV — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

EDITAL DE LEILÃO

Processo — 018340 87 3 Senado Federal, Leilão de Bens Diversos e Veículos, regido pelo Decreto-Lei nº 2.300, alterado pelo Decreto-Lei nº 2.348, de 24-7-87 e Ato nº 31, de 1987, da Comissão Diretora. O Senado Federal comunica que realizará Leilão Público de bens diversos e veículos como se segue: 1 — **Data, horário e local do leilão**: dias 27 e 28 de novembro de 1987, a partir das 9:00 horas, Garagem do Senado Federal no Setor de Garagens Ministeriais — Via 3 — Projeção "L" (em frente a Cooperativa do Congresso) — Brasília-DF. 2 — **Local e horário para visitação e exame dos bens**: os bens poderão ser examinados no Setor de Garagens Ministeriais (local do leilão) e na Unidade de Apoio do Senado Federal, sito via N-2, próximo ao Palácio do Planalto (fundos), no horário das 9:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00h., nos dias úteis até 26/11/87 BSB — DF. 3 — **Bens a serem leiloados**: 620 lotes compostos de: móveis residenciais compostos de mesas laterais, mesas de centro, mesas de canto, mesas para sala de jantar, grupos estofados, sofás, poltronas, camas de casal e de solteiro, colchões, armários em fórmica para cozinha, armários de aço p/copa, mármores, carpetes, forrações, manetons, cortinas, abajures, exaustores, fornos, máquinas de lavar roupas, geladeiras, aquecedores, bufê, box p/banheiros, portas para banheiro, armários, estantes e escrivaninhas, cadeiras e poltronas giratórias, luminárias (grande quantidade), mesas de aço, aparelhos sanitários, cubas de aço inox, cobogós de vidro, **sucatas** de madeiras, de fios elétricos, de chumbo, de cobre e alumínio, vidros blindex e espelhos, fichários, armários e arquivos de aço, máquinas de escrever IBM, máquinas de calcular, balcões, mesas para reunião, centrais e aparelhos telefônicos, caixas de som, relógios de ponto e de parede, bancos de madeira, painéis de aço móveis, pastas suspensas (grande quantidade), gravadores de som e de estencil, voltímetros e bombas dágua, banheiras esmaltadas, bancada de granito preto, **sucatas** de PVC e de vidro, grades de proteção, aparelhos de ar condicionado e bebedouros dágua, **sucatas** de baterias, máquinas de serrar ferro, lambris de jacarandá, peças usadas para automóveis, carcaças de pneus, **veículos** um ônibus Mercedez Benz, ano 1969, um caminhão Mercedez Benz 1113, com **truck**, ano 1973, uma kombi, ano 1983, um Ford LTD Landau 1977, sucata de um micro-ônibus 1976, um Opala Comodoro 1980 modelo 1981 e oito Opalas Comodoro ano 1981. Maiores informações e catálogos pormenorizados encontram-se a disposição dos interessados no local do leilão ou no escritório do leiloeiro, sito, SDS — Ed. Eldorado — Sala 412/413 — fones: 225-7393 e 225-6500 — Brasília — DF, 6 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 27 de maio de 1987

Às quinze horas do dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e sete, na sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa, com a presença dos Srs. Senadores Alfredo Campos, Nelson Carneiro, Marco Maciel, Carlos Alberto, Chagas Rodrigues, Nelson Wedekin, João Menezes, Louremberg Nunes Rocha, Guilherme Palmeira, Leite Chaves e Lavoisier Maia. Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Ronaldo Aragão, Wilson Martins, José Paulo Bisol, Cid Sabóia de Carvalho, Aluízio Bezerra, Iram Saraiva, Afonso Arinos, Antônio Faria e Maurício Correa. Na forma do § 3º do artigo 93 do Regimento Interno, assume a presidência o Sr. Senador Nelson Carneiro que declara instalada a Comissão. Em seguida anuncia que procederá a eleição do Presidente, Primeiro-Vice-Presidente e Segundo-Vice-Presidente da Comissão, para o biênio 1987 a 1988. Distribuídas as cédulas de votação, o Sr. Presidente convida para funcionar como escrutinador o Sr. Senador João Menezes. Procedida a eleição verifica-se o seguinte resultado: **para Presidente:** Senador Alfredo Campos, 09 votos. **para 1º Vice-Presidente:** Senador Guilherme Palmeira, 08 votos, em em branco, 01 voto **para Segundo Vice-Presidente:** Senador Chagas Rodrigues, 9 votos. São proclamados eleitos Presidente, 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-Presidente, respectivamente, os Srs. Senadores Alfredo Campos, Guilherme Palmeiras e Chagas Rodrigues. Prosseguindo, o Sr. Senador Nelson Carneiro convida o Presidente eleito, Senador Alfredo Campos, para assumir a presidência e dar continuidade aos trabalhos. Continuando, o Sr. Presidente, Senador Alfredo Campos, convida os Srs. 1º-Vice-Presidente e 2º-Vice-Presidente para tomarem assento à mesa. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradece a escolha de seu nome para exercer tão importante missão. A seguir, o Sr. Presidente anuncia que as reuniões ordinárias serão realizadas às quartas-feiras, às 9:30 horas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Vera Lúcia Lacerda Nunes, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes. — **Alfredo Campos — Nelson Carneiro — Marco Maciel — Carlos Alberto — Chagas Rodrigues — Nelson Wedekin — João Menezes — Louremberg Nunes Rocha — Guilherme Palmeira — Leite Chaves e Lavoisier Maia.**

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO
Ata da Segunda Reunião, realizada em 21 de outubro de 1987.

Às dezesseis horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão de Finanças, Ala Senador Nilo Coelho, sob a presidência do Senhor Senador Saldanha Derzi e com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, João Calmon, Leopoldo Peres, Nabor Júnior, Raimundo Lira, Pompeu de Sousa, Edison Lobão, Hugo Napo-

leão, Roberto Campos, Mauro Borges, Affonso Camargo, Albano Franco e Meira Filho e dos Senhores Deputados Daso Coimbra, Genebaldo Correia, Israel Pinheiro Filho, João Carlos Bacelar, Mário Lima, Mauro Sampaio, Milton Barbosa, Nilson Gibson, Nyder Barbosa, Roberto Rollemberg, Ruben Figueró, Virgildásio de Senna, João Alves, Sergio Brito, Simão Sessim, Jofran Frejat, João Machado Rollemberg, Antônio Ferreira, Saulo Queiroz, Furtado Leite, Altenir Werner, Cesar Cals Neto, Felipe Mendes, Adhemar de Barros Filho, Feres Nader, Fábio Raunheitti, Roberto Jefferson, José Luis de Sá, Virgílio Guimarães, Gidel Dantas, Geovani Borges, Arnaldo Prieto, Jorge Arbage, Joaquim Bevilácqua, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento. Deixaram de comparecer, por motivo justificado os Senhores Senadores José Richa, Louremberg Nunes Rocha, Jorge Bornhausen, Itamar Franco, e os Senhores Deputados Alexandre Puzyna, Antônio Câmara, Antônio Mariz, Carrel Benevides, Cid Carvalho, Irajá Rodrigues, João Agripino Neto, Moyses Pimentel, Oswaldo Lima Filho, Santinho Furtado, Wagner Lago, Walmor de Luca, Luiz Eduardo, Rubem Medina, Edme Tavares e Plinio Arruda Sampaio. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos dispensando a Leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Passou-se a apreciação da pauta da reunião que estava destinada ao exame dos pareceres dos Relatores sobre o Projeto de Lei nº 01/87-CN, que "estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 1988". Item 1 — parte referente à Câmara dos Deputados. Relator Deputado Feres Nader, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, pela Comissão. Item 2 — Parte referente ao Senado Federal. Relator Senador Nabor Júnior. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 3 — Parte referente ao Tribunal de Contas da União. Relator Deputado Furtado Leite, por redistribuição. Parecer ao projeto, aprovado pela comissão. Item 4 — Parte referente a Receita e texto de Lei. Relator Senador Edison Lobão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela comissão. Item 5 — Parte referente a Encargos Financeiros da União e Orçamentos das Operações Oficiais de Crédito. Relator Deputado Sérgio Brito. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 6 — Parte referente a Transferências a Estados, DF e Municípios; e Reserva de Contingência. Relator Senador Saldanha Derzi que passou a presidência ao Senhor Deputado João Alves, a fim de emitir o seu parecer. Parecer favorável ao projeto , aprovado pela Comissão. Item 7 — Parte referente a Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União. Relator Deputado João Alves que devolveu a presidência ao Senador Saldanha Derzi para ler seu parecer. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 8 — Parte referente ao Ministério da Saúde. Relator Senador Francisco Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 9 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (Parte Geral — Geipot). Relator Deputado Saulo Queiroz. Parecer favorável ao projeto, aprovado pelo Comissão. Item 10 — Parte referente ao Ministério do Exército. Relator Senador Leopoldo Peres, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 11 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (RFF-Cia Brasileira de Trens Urbanos — Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre). Relator Deputado Fábio Raunheitti, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 12 — Parte referente ao Ministério das Minas e Energia. Relator Senador Leopoldo Peres. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 13 — Parte referente ao Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Relator Deputado Mauro Sampaio. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela 14 — Parte referente ao Ministério da Justiça. Relator Sanador Francisco Rollemberg, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 15 — Parte referente ao Ministério da Indústria e do Comércio. Relator Deputado Mauro Sampaio, por redistribuição. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 16 — Parte referente ao Ministério da Cultura; e Ministério da Ciência e Tecnologia. Relator Senador Roberto Campos. Parecer contrário ao projeto, rejeitado pela Comissão. O Senhor Presidente Saldanha Derzi designou o Senador Francisco Rollemberg para redigir o vencido. Em seguida o Senador Francisco Rollemberg apresentou o seu parecer favorável ao projeto. Item 17 — Parte referente ao Ministério da Aeronáutica. Relator Deputado Daso Coimbra. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão, com abstenção do Senhor Deputado Adhemar de Barros Filho. Item 18 — Parte referente ao Ministério da Fazenda. Relator Senador Nabor Júnior. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 19 — Parte referente ao Ministério da Marinha. Relator Deputado Nyder Barbosa. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão, com abstenção do Senhor Adhemar de Barros Filho. Item 20 — Parte referente ao Ministério das Comunicações. Relator Senador Hugo Napoleão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 21 — Parte referente ao Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário. Relator Deputado Antônio Ferreira. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 22 — Parte referente ao Ministério do Trabalho. Relator Senador Pompeu de Sousa. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 23 — Parte referente ao Ministério do Interior (Parte Geral) — Fundação Projeto Rondon — Funai — Territórios). Relator Deputado Feres Nader. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 24 — Parte referente ao Ministério da Educação. Relator Senador João Calmon. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 25 — Parte referente ao Ministério das Relações Exteriores. Relator Deputado Furtado Leite. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 26 — Parte referente à Presidência da República. Relator Senador Raimundo Lira. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 27 — Parte referente ao Poder Judiciário. Relator Deputado Nilson Gibson. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 28 — Parte referente ao Ministério da Agricultura. Relator Senador Mauro Borges. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 29 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDECO). Relator Deputado Ruben Figueiró. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 30 — Parte referente ao Ministério da Previdência Social. Relator Senador Edison Lobão. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 31 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDENE). Relator Deputado João Machado Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 32 — Ministério dos Transportes (Portobrás — Empresa de Navegação da Amazônia — Cia de Navegação do São Francisco. Relator Deputado Roberto Jefferson. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 33 — Parte referente ao Ministério dos Transportes (DNER). Relator Deputado Roberto Rollemberg. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 34 — Parte referente ao Ministério do Interior (SUDAM — SUFRAMA). Relator Deputado Carrel Benevides. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Item 35 — Parte referente ao Ministério do Interior SUDESUL). Relator Deputado Artenir Werner. Parecer favorável ao projeto, aprovado pela Comissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Deputado Virgildásio de Senna que o cumprimentou o senhor Presidente pela passagem do seu aniversário naquela data, sendo seguido por diversos dos seus ilustres pares. Ainda com a palavra, o Senhor Deputado Virgildásio de Senna lamentou participar do processo da votação do Orçamento da União, justificando que um projeto que não sofrer emendas quanto à destinação dos valores por parte do Congresso Nacional, descaracteriza uma das mais importantes atividaes desta Casa. O Senhor Presidente Saldanha Derzi solidarizou-se com a posição do Deputado, ressaltando que tem esperança que através da, nova Carta Constitucional, sejam retomadas as prerrogativas do Legislativo. O Senhor Presidente recebeu requerimento subscrito pelo Senhor Senador Affonso Camargo e outros Senhores Parlamentaers que requeriam destaque para a Emenda nº 07, do Orçamento do Ministério dos Transportes, deixando de ser destacada em virtude do requerimento ter sido entregue após a votação da referida matéria. O Senhor Presidente determinou que as notas taquigráficas tão logo traduzidas sejam anexadas a presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando eu, Eugênia Maria Pereira Vitorino, secretária ad-hoc apresente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Saldanha Derzi,** Presidente.

ANEXO A ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE.

Reunião Realizada em 21 de outubro de 1987

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Esta reunião é para a apreciação dos anexos do orçamento da República. Concedo a palavra ao nobre Deputado Walmor de Luca, para relatar o Anexo da Câmara dos Deputados. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Moysés Pimentel, Substituto, para relatar. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Peço ao nobre Deputado Féres Nader para relatar o Anexo da Câmara dos Deputados.

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FÁBIO RAUNHEITTI — Considerando que os trabalhos desenvolvidos pela Comissão e pelos seus nobres pares se constituí em fruto de exaustivo trabalho, onde todos concluíram os seus relatórios e seus respectivos pareceres, como o voto ao final, queria sugerir a V. Exª que fosse dispensada a leitura total de cada parecer da Comissão, só reservando pelo texto inicial e o voto exclusivamente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª É uma norma que temos realmente adotado mas eu submeterei à votação e deixarei o critério a cada Relator, se assim quiserem proceder — que eu acho o mais prático. Agora, quem quiser ler poderá fazê-lo.

Em discussão a proposição do nobre Deputado. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Continua com a palavra o nobre Deputado Féres Nader.

O SR. RELATOR (Féres Nader) — Sr. Presidente, Srs. Senadores e Srs. Deputados:

Dentro da proposição do nobre Deputado Fábio Raunheitti passo a ler o voto:

> "Pelo exposto, pelas limitações constitucionais vigentes e não havendo emendas a examinar, somos pela aprovação desse Subanexo na forma apresentada.
>
> Sala da Comissão Mista de Orçamento, 21 de outubro de 1987."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o parecer do nobre Deputado Féres Nader, do Anexo da Câmara dos Deputados.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para relatar o Anexo do Senado Federal. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Nabor Júnior, para relatar o Anexo do Senado Federal.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) — Parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre Projeto de Lei nº 1, de 1987, Congresso Nacional, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988, Subanexo 2000 — Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o parecer do nobre Senador Nabor Júnior.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Plínio Arruda Sampaio, para relatar o Anexo do Tribunal de Contas da União. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — V. Exª tem a palavra pela ordem.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Acredito que essa votação deve ser repetida, porque o ilustre rRelator dirá a V. Exª se quer ler o voto do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — S. Exª não leu?

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Eu pelo menos não ouvi a leitura de S. Exª Nem leu o voto. De forma que V. Exª tem que renovar o processo; pelo menos a formalidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Peço ao nobre Senador Nabor Júnior releia, porque já foi lido e foi votado; agora, solicito ao nobre Senador para reler, porque o nobre Deputado Adhemar de Barros Filho não ouviu.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) —

> "Pelas análises acima notamos que os programas de trabalho apresentados são sucintos e genéricos, sendo a Despesa um pouco mais detalhada, quando apresentada pela sua natureza. Por um lado, isto é bom, pois torna os orçamentos dos fundos suficientes maleáveis, proporcionando aos seus gestores rapidez e flexibilidade em sua execução. Por outro lado, é ruim, pois, enquanto o Congresso não dispuser de reais meios legais e físicos para fiscalizar e controlar a aplicação desses recursos, poderemos sempre dar margem a perigosas distorções."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª por ter relido.

Com a palavra o Deputado Plínio Arruda Sampaio. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Com a palavra o Substituto, Deputado Antônio Câmara, para relatar o Anexo do Tribunal de Contas da União. (Pausa.)

Não estando presente, designo o nobre Deputado Furtado Leite para relatar.

O SR. RELATOR (Furtado Leite) — Sr. Presidente, designado por V. Exª para substituir o Deputado Plínio Arruda Sampaio no seu parecer, examinei profundamente todos os detalhes, de maneira que o meu parecer é no sentido que se dê aprovação ao parecer já escrito pelo Deputado Plínio Arruda Sampaio.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Senador Edison Lobão, para relatar o Anexo da Receita em texto da lei.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) — (Lê o parecer.) A Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima..."

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer...

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Luís Eduardo, para relatar a parte do Anexo de encarte financeiro da União e Orçamento das Operações Oficiais de Crédito. (Pausa.)

S. Exª não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Sérgio Brito.

O SR. RELATOR (Sérgio Brito) — Sr. Presidente, designado por V. Exª para ler o parecer do Relator Deputado Luís Eduardo, da Comissão Mista de Orçamento, ao Projeto de Lei nº 1.

(Procede-se à leitura do parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a Presidência ao nobre Deputado João Alves, para podermos relatar a parte do Anexo que nos coube.

O SR. PRESIDENTE (João Alves) — Com a palavra o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, para relatar Transferências dos Estados e Reservas de Contingência.

O SR. RELATOR (Rachid Saldanha Derzi) — Sr. Presidente, ante o exposto, somos pela aprovação do projeto nas partes relativas às transferências para Estados, Distrito Federal e Municípios, e a reserva de contingência com as alterações mencionadas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (João Alves) — Em discussão o parecer. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Alves, para relatar o Anexo na parte de Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União.

O SR. RELATOR (João Alves) — Seguindo a praxe recentemente adotada pela Comissão, lerei apenas o voto.

Em decorrência do mesmo somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, nas partes relativas a Encargos Gerais da União e Encargos Previdenciários da União, com as alterações mencionadas.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os. Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o Anexo da União na parte do Ministério sa Saúde.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Os problemas detectados no Subanexo nº 25.000, da Proposta Orçamentária, a nosso ver, extrapolam as possibilidades de solução por meio de Orçamento, e até mesmo nos limites de gestão no setor de Saúde, situantes no contexto mais amplo, político, econômico e social do País.

É nossa esperança que os anos vindouros sejam mais promissores ao setor.

Não foram aceitas muitas emendas desta parte que nos coube relatar.

Somos, contudo, pela aprovação da Proposta Orçamentária, na parte referente ao Subanexo nº 25.000, do Ministério da Saúde.

É o parecer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Saulo Queiróz, para relatar o Anexo na parte do Ministério dos Transportes, Parte Geral, Geipot.

O SR. RELATOR (Saulo Queiróz) — Sr. Presidente, apresento o voto.

Nos termos da legislação vigente, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa ao Ministério dos Transportes, Parte Geral e das Entidades Supervisionadas, Empresa Brasileira de Planejamento e Transportes, e Serviços de Navegação da Bacia do Prata e Fundo da Marinha Mercante.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira, para relatar o Anexo referente ao Ministério do Exército. (Pausa.)

S. Exª *está ausente.*

Com a palavra o nobre Senador José Richa. (Pausa.)

S. Exª *está ausente.*

Designo o nobre Senador Leopoldo Peres, para relatar o Anexo do Ministério do Exército.

O SR. LEOPOLDO PERES — Parecer ao Subanexo nº 1.600, Ministério do Exército, não foram apresentados emendas. Ante o exposto, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, na parte relativa ao Ministério do Exército.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho, para uma questão de ordem.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Leopoldo Peres leu o voto na parte pertinente ao Ministério do Exército.

Queria ponderar a V. Exª que o Ministério do Exército e os demais Ministérios militares, nenhum deles apresenta programa; discriminam os programas a cargo dos seus orçamentos, o que impede que esta Casa cumpra, com profundidade, o seu papel.

Consulto V. Exª se essa parte dos programas não poderia ser objeto de um estudo pela Comissão de Orçamento, presidida por V. Exª, de tal maneira que os Parlamentares Membros desta Comissão Mista, tivessem acesso aos orçamentos e estes não fossem mantidos como matéria sigilosa, portanto, fora do alcance da própria aprovação, em tese, que estaria ocorrendo neste momento, no inteiro desconhecimento dos programas do Ministério do Exército, do Ministério da Marinha e do Ministério da Aeronáutica.

É a questão de ordem que formulo a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Anoto a questão de ordem do nobre Deputado Adhemar de Barros Filho. Vamos providenciar para que nos próximos orçamentos sejam solicitados, no tempo devido, ao Ministério do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, os programas e demais informações que possam esclarecer os nobres Srs. Parlamentares.

A Presidência agradece ao nobre Deputado a sua colaboração.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Deputado Edme Tavares, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes, Rede Ferroviária Federal, Companhia Brasileira de Trens Urbanos, Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre.

O SR. RELATOR (Edme Tavares) — Farei a leitura do voto.

Em que pesem os recursos constantes na proposta em exame não atenderem plenamente, a nosso ver, às reais necessidades do setor ferroviário, que enfrenta grandes dificuldades, nada podemos fazer em termos orçamentários para reverter este quadro, tendo em vista as disposições constitucionais vigentes, que nos impedem de oferecer qualquer tipo de emenda. Esperamos que, em breve, possamos participar ativamente do processo orçamentário, eis que a nova Constituição que estamos elaborando certamente nos dará esta faculdade, para que possamos melhor aquinhoar setores vitais, como este projeto agora em exame.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente às entidades supervisionadas do Ministério dos Transporte, Rede Ferroviária Federal S.A., Companhia Brasileira de Trens Urbanos e Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A., e do Fundo Social Ferroviário, na forma como foi proposta pelo Poder Executivo.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Leopoldo Peres, para relatar o Anexo do Ministério das Minas e Energia.

O SR. RELATOR (Leopoldo Peres) — Sr. Presidente, cumpro o dever de registrar o meu protesto diante desse processo de esvaziamento em um órgão como o DNPVN, executando a legislação mineral no Território Nacional, cuja atuação afeta o aproveitamento dos recursos minerais de todos os Estados e Municípios brasileiros.

Não obstante, nas considerações verificamos, comparativamente ao exercício presente, uma maior participação do Ministério das Minas e Energia no recurso do Tesouro.

Nenhuma emenda foi proposta às despesas fixadas pelo Ministério das Minas e Energia.

Manifestamo-nos, em face da importância das dotações examinadas, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, no que diz respeito ao Ministério das Minas e Energia.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Mauro Sampaio, para relatar a parte do Anexo do Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

O SR. RELATOR (Mauro Sampaio) — Sr. Presidente, pelo exposto manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita a fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988, Poder Executivo, Anexo nº 35.000, Ministério do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, entidades supervisionadas.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o Senador Louremberg Nunes Rocha, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Com a palavra o nobre Senador João Calmon, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Com a palavra o nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o Anexo do Ministério da Justiça, uma vez que não estão presentes os dois Senadores.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Em atendimento ao preceito constitucional, o Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, com a Mensagem nº 151/87, o Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1988.

Considerando todo o exposto, ainda que não se apresentaram emendas, opinamos pela aprovação do Subanexo nº 20.000, atinente ao Ministério da Justiça.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Irajá Rodrigues, para relatar o Anexo do Ministério da Indústria e do Comércio. (Pausa.)

S. Exª. está ausente.

Com a palavra o nobre Deputado Wagner Lago, que é o Substituto, para relatar o mesmo Anexo. (Pausa.)

S. Exª está ausente.

Designo o Deputado Mauro Sampaio para relatar este Anexo.

O SR. RELATOR (Mauro Sampaio) — Não foi aceita a emenda que nos coube relatar. A Constituição vigente, pelo § 1º do art. 65, impede a proposição de alterações à proposta analisada. Resta-nos, portanto, opinar pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa ao Ministério da Indústria e do Comércio.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos, para relatar o Anexo do Ministério da Cultura e do Ministério da Ciência e Tecnologia.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Sr. Presidente, o voto relativo ao Subanexo nº 3. 400, do Projeto de Lei nº 1, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1988 é negativo.

Dispensar-me-ei, Sr. Presidente, de ler as três primeiras páginas do parecer, que são de natureza simplesmente expositiva, passando à página 3, item 2, que é de natureza analítica.

As dotações destinadas ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com recursos do Tesouro, somando a importância de 32 bilhões, 510 milhões e 602 mil cruzados, correspondem a 1% do Orçamento total geral da União e apresentam um aumento nominal de 525% em relação ao Orçamento aprovado para o exercício em curso. Notemos que do total do órgão ora em análise 17 bilhões destinam-se à administração direta, e os restantes, 14,5 bilhões de cruzados, às entidades supervisionadas.

Resumidamente, o Ministério gasta 60% em despesas correntes, sejam elas despesas de custeio do próprio Ministério ou transferências correntes, também categorizadas como custeio. As despesas de capital são apenas 40% do total. Portanto, 60% dos recursos são destinados à máquina burocrática do Ministério e às transferências de custeio, legitimando a impressão de desperdício. Gasta-se mais com a administração do que a própria pesquisa e ciência.

A única entidade supervisionada do Ministério é o Conselho de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Além dos recursos consignados diretamente ao Ministério da Ciência e Tecnologia, a proposta prevê as dotações de Fundos. Esses Fundos são: Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Fundo para as Atividades de Informática, Fundo de Amparo à Tecnologia, Fundo de Atividades Especiais.

Não foi encaminhada ao Congresso a programação detalhada de nenhum desses Fundos.

O Ministério da Cultura, Sr. Presidente, desde sua criação, por desmembramento do Ministério da Educação e Cultura, caracteriza-se por uma função eminentemente repassadora de recursos, já que não lhe cabe desenvolver trabalho em sua atividade-fim. Assim sendo, sua existência, supérflua, no que se refere ao objetivo de melhoramento cultural, incorpora entretanto, um custo burocrático desnecessário. Impõe-se a conclusão de que solução menos onerosa consistiria em fazer reverter ao Ministério da Educação as funções e dotações do Ministério da Cultura.

Propõe-se, portanto, Sr. Presidente, a eliminação das dotações previstas para o Ministério da Cultura. Caberá ao Poder Executivo apresentar emenda à Proposta Orçamentária, visando reincorporar ao antigo Ministério da Educação e Cultura as dotações estritamente ligadas às atividades-fins, economizando-se o custeio da volumosa máquina administrativa montada pelo Ministério da Cultura.

Sr. Presidente, o compromisso governamental com o desenvolvimento científico e tecnológico deve expressar-se em maiores recursos para a pesquisa fundamental, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento experimental. Esse compromisso deve compatibilizar-se com a política de controle inflacionário e de redução dos gastos públicos.

A existência do Ministério da Ciência e Tecnologia, também com meras funções de repasse, incorpora igualmente um custo burocrático desnecessário, que seria menor se tais funções continuassem a ser exercidas pelos órgãos preexistentes: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério da Indústria e do Comércio, FINEP e SEPLAN.

O problema do desenvolvimento tecnológico, Sr. Presidente, não pode ser encarado globalmente, **in abstrato**. A pesquisa básica é essencialmente universitária em pequena escala empresarial. Cada Ministério, de outro lado, tem que desenvolver tecnologia vocacionada para suas próprias atividades-fins inabdicáveis em favor de uma entidade abstrata, como é o Ministério da Ciência e Tecnológia. É o que ocorre, por exemplo, com a pesquisa agrícola, que cabe ao Ministério da Agricultura; a Tecnologia industrial, que cabe ao Ministério da Insdútria e do Comércio; ou a pesquisa sobre comunicações, que cabe ao Ministério das Comunicações.

A tentativa de se criar um ministério globalizador para atividades que são setorialmente diferenciadas, além de gerar desperdícios, é fonte de intermináveis conflitos jurisdicionais.

Nos Estados Unidos, Inglaterra e Japão, por exemplo, não existe um ministério específico, e sim órgãos de coordenação interministerial dos esforços científicos e tecnológicos, geralmente ligados ao Chefe de Estado. No Japão, o papel de maior destaque tem sido exercido pelo MIC — Ministério do Comércio Internacional e Indústria — pela correta percepção japonesa, em que a tecnologia é elemento do comércio internacional.

Conclui-se, portanto, cancelamento das dotações orçamentárias do Ministério da Ciência e Tecnologia e pela realocação dos valores constantes do projeto de lei a órgãos já existentes, notadamente o CNPq e o Ministério da Indústria e do Comércio. Isso deve ser, naturalmente, objeto de uma proposta do Poder Executivo.

O cancelamento das dotações do Ministério da Ciência e Tecnologia fará reverter aos pesquisadores os recursos comprometidos com a manutenção da estrutura burocrática do Gabinete do Ministro e Secretaria Geral. Caberá ao Poder Executivo submeter proposta específica de redistribuição de funções, de dotações, aos ministérios preexistentes, através de reestruturação administrativa planejada, para reduzir ministérios e superposição de órgãos.

O documento foi escrito, por assim dizer, em tom profético, porque, segundo se depreende de rumores em curso na praça, já teria sido decidida a extinção do Ministério da Ciência e Tecnologia.

A minha recomendação tem, assim, caráter profético. As atividades continuam redistribuídas a órgãos que não tenham tão pesada superestrutura administrativa, que já em períodos anteriores se encarregaram da tarefa.

Gostaria de me referir especificamente, Sr. Presidente, à duplicação de atribuições entre o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás, em atuação desde 1976, e o Centro Tecnológico para a Informática, criado em 1982, duplicação já apontada anteriormente. Essa duplicação persiste e se torna mais grave quanto mais se evidencia a convergência tecnológica entre as áreas objetos de pesquisa nas duas instalações.

Impõe-se a fusão desses Centros de Pesquisa, situados — talvez isso não seja do conhecimento desta Casa - a quatro quilômetros um do outro, na mesma cidade de Campinas, e, conseqüentemente, a eliminação no orçamento do Ministério da Ciência e Tecnologia das Dotações 36.100, Desenvolvimento de Circuitos Integrados na Área de Microeletrônica; 36.100.03100563298, Capacitação Tecnológica para Produção Industrial de **software;** 36.03100563.299, Manufatura Integrada por Computador; e ainda 36.10003100563300, Desenvolvimento de Computadores Não Convencionais.

As dotações citadas referem-se aos projetos que concentram as atividades do CTI durante os próximos anos. Caberá ao Poder Executivo tomar as providências necessárias à fusão das duas instituições.

Só um país rico como o Brasil, Sr. Presidente, pode dar-se ao luxo de ter dois programas nucleares, um oficial e um paralelo, e também duas instituições de pesquisa de microeletrônica situadas na mesma cidade, alimentadas pela mesma reserva de cultura universitária, a cidade de Campinas, a quatro quilômetros uma da outra.

O CPQD é um centro mais bem instalado e com rendimentos muito mais concretos, já opera há onze e a ele se superpôs, há cerca de cinco anos, o Centro Tecnológico de Informática, num típico exemplo de ciúme administrativo e rivalidade de poder dentro do Poder Executivo.

A ilegalidade e a inconstitucionalidade da transferência do Pronin para o Ministério da Ciência e Tecnologia já foi denunciada em pronunciamento e pareceres anteriores. É, portanto, igualmente ilegal e inconstitucional atribuir-se ao Ministério da Ciência e Tecnologia os recursos destinados à operação desse Conselho. A Lei nº 7.232 cria o Conin como órgão de assessoramento direto da Presidência da República. Caberá, portanto, ao Poder Executivo submeter emenda à sua Pro-

posta Orçamentária, com o fim de tranferir para a Presidência da República, de onde nunca devera ter saído, segundo a lei, a Dotação nº 36.100 — 03100202 — 695, sob o rótulo Manutenção do Conselho Nacional de Informática e Automação.

Não foram apresentadas emendas para objeto de deliberação.

Em do exposto, Sr. Presidente, somos pela rejeição so subanexo nº 3.400, Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia, que nos coube relatar.

O SR. JOÃO ALVES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado João Alves.

O SR. JOÃO ALVES — Sr. Presidente, em que pese a estima e a admiração que tenho pelo Senador Roberto Campos, estranho que S. Exª emita um parecer, pedindo que sejam canceladas as dotações fixadas para os Ministérios da Ciência e Tecnologia e da Cultura, posto que esses Ministérios, ainda que venham a ser extintos, como preconiza S. Exª, as dotações não são feitas para os ministérios, e sim para as atividades dos mesmos. Mesmo que venham a ser extintos, as atividades serão distribuídas ou fixadas em Secretarias ou distribuídas para outros ministérios, e até mesmo para com órgão diretamente subordinado ao Presidente da República, como acertadamente S. Exª formula em seu parecer. Ainda assim, há que haver as verbas, as dotações, os recursos suficientes para a manutenção desses programas que, como disse S. Exª, existe no Mundo inteiro, principalmente nos grandes países, para a ciência e tecnologia, através de conselhos, de secretarias, de instituições isoladas ou subordinadas a ministério.

De modo que reafirmo a minha estranheza, porque extinguir, cancelar as dotações dos dois ministérios, sem que seja formulada qualquer medida para substituir esse cancelamento, é absolutamente impraticável, inexeqüível. Por isso, voto contra o parecer do nobre Senador Roberto Campos, pedindo à Comissão que me acompanhe neste voto.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem V. Exª a palavra, pela ordem.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Sr. Presidente, a despeito da grande admiração que tenho pelo Senador Roberto Campos, S. Exª insiste, este ano, outra vez, em "robertizar" o Orçamento da União, "robertizar" no sentido de impor a vontade do Senador Roberto Campos à vontade nacional, ao Orçamento da República e, por via de um parecer sobre um projeto de lei, alterar dispositivos constitucionais que criam ministério e que estão muito além da decisão desta Comissão Mista do Senado. É algo evidentemente exdrúxulo, é algo incompreensível, senão como uma formação de arquétipo desejoso de impor, sob a forma que todos conhecemos, a sua vontade contra o avanço tecnológico brasileiro, por via de um ministério que tem uma função seminal. O Ministério da Ciência e Tecnologia não é um ministério executor de obras substituto no Brasil aquilo que ele aponta como caminho certo no Japão e nos Estados Unidos, para as comissões interministeriais. E aqui entre nós a experiência brasileira e a experiência de S. Exª sabem que as organizações interministeriais nunca funcionaram.

Tentar, por via de um parecer sobre matéria orçamentária, no Orçamento da União, desfigurar o leque dos Ministérios da organização administrativa do País me parece, além de não consultar os interesses nacionais, na medida em que o Ministério é um ministério seminal, como já assinalei, representa uma agressão constitucional, porque se daria a uma comissão, uma comissão especial e mista do Congresso Nacional, que não passa pelo seu Plenário, o poder, praticamente, de alterar a administração do País, cancelando, hoje, o Ministério de Ciência e Tecnologia, amanhã o da Marinha, depois o do Exército, saberemos o quanto a vontade de "robertizar" o Orçamento da União passaria pela cabeça de S. Exª

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Sr. Presidente, parece-me que "robertizar" qualquer coisa é tarefa mais simples do que encenar, e o que, na verdade, o ilustre Deputado está fazendo é encenar a destruição da pesquisa tecnológica no Brasil. Nada disso foi proposto.

A pesquisa existia antes de criado esse ministério que, incidentalmente, não foi criado por nenhum dispositivo constitucional, foi uma acomodação política feita por Tancredo Neves, que precisava distribuir ministérios a sobras de composições políticas que havia feito na admirável montagem que permitiu a transição política pacífica, mas que resultou em enorme aumento de dispêndio, contraditando seu próprio dito fundamental: "é proibido gastar". Com quatro novos ministérios que ele criou, passou-se a gastar mais para fazer tarefas que já vinham sendo feitas anteriormente.

Na realidade, o fato crucial é que ciência e tecnologia são, essencialmente, interministeriais; não podem ser bitoladas por Ministério algum — o Ministério da Agricultura tem que fazer pesquisa agrícola; o Ministério de Comunicações tem que fazer telecomunicações; os Ministérios militares jamais abrirão mão de fazer uma pesquisa militar. E certamente existem órgãos, inclusive uma Subsecretaria de Tecnologia no Ministério de Indústria e do Comércio. Essencialmente a tarefa de promoção de ciência e tecnologia é interministerial. Por isso é que, na maioria dos países vocacionados para a pesquisa científica e para a pesquisa aplicada, o que existem são órgãos de coordenação do mais alto nível, para evitar um surgimento constante de conflitos jurisdicionais.

Concordo com o que disse o nobre Deputado João Alves, no que diz respeito à necessidade de se manter aqueles dispêndios de natureza puramente operacional e de investimentos.

O que estou proponto é que haja uma reorganização desses dispêndios. Propostas por quem? Não pelo Congresso, que tem limitações constitucionais, mas pelo Poder Executivo. Ao Poder Executivo caberia realocar despesas, eliminando aquelas ligadas a simples superestrutura administrativa dos ministérios. Eles poderiam reter, realocadas as verbas destinadas ao custeio, as verbas de tipo operacional, e as verbas de investimento, com o que se eliminariam, ao mesmo tempo, despesas e conflitos, seriam as despesas da superestrutura administrativa, tarefa para a qual convocamos o Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Roberto Campos é contrário.

Os Srs. Parlamentares que aprovam o parecer queiram levantar-se. (Pausa.)

Está rejeitado o parecer.

Rejeitado o parecer, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para relatar o vencido.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — A velocidade analítica da Comissão é realmente um fenômeno internacional.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — É o mérito desta Comissão, que realmente trabalha rápido.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Uma homenagem à inteligência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado Daso Coimbra, para relatar o Anexo do Ministério da Aeronáutica.

O SR. RELATOR (Daso Coimbra) — Sr. Presidente, vamos apenas registrar o nosso voto.

Ao subanexo que nos coube relatar, não foram aceitas emendas.

Acatando dispositivo constitucional vigente, somos impedidos de realizar uma análise mais profunda sobre a destinação dos recursos, uma vez que a Proposta Orçamentária da União não pode ser modificada em seu montante, natureza e objetivo.

É bem possível que a contenção de recursos para o setor aeronáutico prejudique a permanente atualização tecnológica da indústria aeronaútica e indústrias associadas, bem como a melhoria de instalações e execução de obras, além de compromissos internacionais assumidos pelo Governo brasileiro, acarretando, ainda, a reformulação dos cronogramas já elaborados.

Mas temos a considerar a dificuldade governamental no rateio dos recursos, tendo em vista a exigüidade dos mesmos e o imprescindível controle da explosão inflacionária que assola o País.

Ante o exposto, apesar da restrição imposta pela Lei Maior e, não obstante uma apreciação superficial da matéria em exame, podemos considerar positiva a ação do Governo no âmbito desse ministério, pelo que manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987 (CN), na parte relativa ao Subanexo 12000 — Ministério da Aeronáutica.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os Senhores Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Sr. Presidente, abstenho-me de votar.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Está registrada e vai constar em ata a abstenção do nobre Deputado Ademar de Barros Filho.

Tem a palavra o nobre Senador Nabor Júnior, para relatar o subanexo do Poder Executivo — Ministério da Fazenda.

O SR. RELATOR (Nabor Júnior) — Sr. Presidente

Do total geral dos fundos referentes ao órgão ora em análise, chamamos especial atenção ao "Nacional de Desenvolvimento", que absorve aproximadamente 85% da parte total; bem como destacamos da programação desses fundos os seguintes projetos:

"Desenvolvimento Industrial com Cz$ 42.500.000.000,00 (quarenta e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzados), que tem como objetivo alocar recursos sob a forma de financiamento, conforme o programa de ação do Governo, ao setor industrial, privado e setorial, objetivando sua modernização, com ênfase nas áreas de produção de insumos básicos, bens de capital e de consumo e a proteção a preservação do meio ambiente.

Não foram apresentadas emendas a este subanexo.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, na parte referente ao Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o Deputado Nyder Barbosa, para relatar o anexo do Ministério da Marinha.

O SR. RELATOR (Nyder Barbosa) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cabe-nos, por honrosa designação da Presidência da Comissão Mista de Orçamento, a tarefa de relatar o Subanexo nº 21.000, do Ministério da Marinha, emitindo parecer sobre o programa de trabalho previsto para o próximo exercício.

Estamos diante, Sr. Presidente, de um substancioso relatório, que pedimos dispensa de ler.

Todavia, gostaríamos de destacar uma parte que julgamos fundamental para o conhecimento, inclusive, dos Srs. Membros desta douta Comissão.

Quanto ao órgão que nos compete analisar, o Ministério da Marinha, vemos que sua despesa total, fixada em 81 trilhões e 545 bilhões de cruzados, corresponde a apenas 2,52% do total da União, o que, já de início, representa uma perda relativa, pois no Orçamento para 1987 a participação da Marinha, no Orçamento Geral da União, foi de 2,6% aí considerando os recursos de todas as fontes.

Só para ilustrar, o montante do Ministério da Marinha em 84 correspondeu a 0,23% do PIB, valendo lembrar que, em termos de Forças Armadas, opercentual chegou a 0,41%, colocando o Brasil como um dos países que menos gastam com as suas Forças Armadas.

Finalmente, desejo enfatizar que as limitações materiais e financeiras impostas à Marinha nos levam a admitir que nos próximos anos o poder naval brasileiro só poderá atuar em um cenário extremamente restrito, pois se situa, atualmente, em 5º lugar na América do Sul, o que pode ser considerado grave no cenário mundial, tendo em vista os imensos interesses marítimos do Brasil, cuja economia depende do mar de maneira crítica.

Vale lembrar que 97% da tonelagem de carga das trocas comerciais brasileiras se encontra no mar.

É também do mar que vem o petróleo que o País consome.

Vale lembrar que 97% da tonelagem de carga das trocas comerciais brasileiras circula pelo mar. É também do mar que vem o petróleo que o País consome, tanto o que é extraído da plataforma continental quanto o que é importado de fontes supridoras separadas do Brasil pelas vastas extensões oceânicas. Isso sem falar nos interesses brasileiros além-mar, onde temos empresas trabalhando, bem como na fatia que o País reivindica na Antártida.

Um País que já possui a 8ª economia ocidental, embora tão dependente do mar, necessita ter um poder naval à altura de suas reais necessidades e compatível com a sua estatura estratégica.

Assim, é imprescindível que nos próximos anos o Ministério da Marinha seja contemplado com recursos bem mais expressivos para a concretização do reaparelhamento do seu poder naval.

Não foram apresentadas emendas ao presente subanexo.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente ao Ministério da Marinha.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Nyder Barbosa é favorável.

Em votação.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Abstenção, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Aprovado, com a abstenção do nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO. — Sr. Presidente, uma informação, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Pois não.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Tínhamos apresentado, no início dos trabalhos desta Comissão, um requerimento encaminhando ao Presidente do Congresso Nacional, Senador Humberto Lucena, com cópia que nós enviamos ao ilustre Deputado João Alves, requerimento esse solicitando a presença, no âmbito desta Comissão, exatamente do Ministro da Marinha, para que S. Exª pudesse esclarecer a esta Casa sua proposta orçamentária, sobre os programas que não estão inseridos nesse Relatório que acaba de ser lido, e, sobretudo, sobre as chamadas contas secretas da Marinha, o chamado programa paralelo.

Desse requerimento não tivemos nenhuma informação, nem de V. Exª nem do gabinete do ilustre Presidente do Congresso Nacional.

Então, consulto V. Exª se, nesta Comissão, os requerimentos deste tipo são considerados e apreciados desta forma tão aleatória, que realmente impede que um membro e os demais membros desta Comissão tenham o direito de requerer ou de convidar que um membro do Executivo aqui venha e esclareça a este Plenário, antes que ele vote. É sobre esse requerimento que consultamos V. Exª, e saber em que pé ele ficou, se foi deferido, se foi indeferido, se foi arquivado, se é inviável, enfim, pelo menos uma palavra que expresse a consideração desta Casa para com um de seus membros.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Deputado Adhemar de Barros Filho, informa a secretaria que até o presente momento esse requerimento não deu entrada na Comissão Mista de Orçamento. Quando for recebido pela Comissão, naturalmente estudaremos e daremos a solução adequada.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Com a palavra o nobre Senador Hugo Napoleão, para dar o parecer sobre o anexo do Ministério das Comunicações.

O SR. RELATOR (Hugo Napoleão) — Sr. Presidente, o parecer relativo ao Ministério das Comunicações e à entidade supervisionada, Empresa Brasileira de Radiodifusão, é favorável, com a observação de que houve redução proporcional do montante do Ministério, em relação ao total do Orçamento da União, e de que a supervisionada representa apenas 6,37% do órgão.

Portanto, diante do exposto, manifesto-me pela aprovação do projeto de lei na parte referente ao Ministério das Comunicações e à supervisionada Empresa Brasileira de Radiodifusão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Hugo Napoleão é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Cid Carvalho, para dar o parecer sobre o anexo do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário. (Pausa.)

Não estando presente o nobre Deputado Cid Carvalho, dou a palavra ao ilustre Deputado Antônio Ferreira.

O SR. RELATOR (Antônio Ferreira) — Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, votamos pela aprovação do Subanexo nº 37.000 do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário e entidades supervisionadas, integrantes do Projeto de Lei nº 1, de 1987, que estima a Receita e fixa as Despesas da União para o exercício financeiro de 1988, nos termos de que foi proposto, manifestando o nosso ponto de vista de que o programa da reforma agrária deve ser conduzido com equilíbrio dentro da legalidade, evitando confronto e violência no meio rural, garantindo àqueles que nele labutam segurança e oportunidade de progresso.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Antônio Ferreira é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Tem a palavra V. Exª, pela ordem, Deputado Nyder Barbosa.

O SR. NYDER BARBOSA — Gostaria de saber qual é a receita e as despesas do Mirad, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Vinte e quatro bilhões, trezentos e vinte e sete mil e cem cruzados.

O SR. NYDER BARBOSA — Desculpe, colega, mas não ouvi bem. Por favor, poderia repetir?

O SR. RELATOR (Roberto Campos) — Vinte e quatro bilhões, trezentos e vinte e sete mil e cem cruzados.

O SR. NYDER BARBOSA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa, para relatar o anexo do Ministério do Trabalho.

O SR. RELATOR (Pompeu de Sousa) — Sr. Presidente, o total de recursos alocados ao Ministério do Trabalho — já estou preventivamente anunciando — é de 2 milhões, 81 mil e 449 cruzados. Verificamos, assim, que os recursos orçamentários alocados ao Ministério do Trabalho, ainda que parcos, têm profunda repercussão humana e social dentro dos objetivos que norteiam esse Ministério na execução da política social do Governo.

Não foram apresentadas emendas.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto, na parte referente ao Ministério do Trabalho, na forma proposta.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer é favorável.

Os nobres Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Féres Nader, para relatar o anexo do Ministério do Interior, Fundação Projeto Rondon, Funai e territórios federais.

O SR. RELATOR (Féres Nader) — Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, vamos ao voto. (Leitura.)

Diante do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, do Congresso Nacional, na parte referente ao Subanexo do Poder Executivo nº 19.000, Ministério do Interior, parte geral e entidades supervisionadas, Fundação Projeto Rondon, Funai e Territórios Federais.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Deputado Féres Nader é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Senador João Calmon, para relatar o anexo do Ministério da Educação.

O SR. RELATOR (João Calmon) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parecer da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 1/87, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988, Ministério da Educação.

Em consonância com os dispositivos constitucionais e legais em vigor, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional a Mensagem nº 151, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1988.

A proposição em epígrafe, admitindo para o próximo ano uma taxa de inflação de 60% do Produto Interno Bruto, prevê que a receita total atingirá 3 trilhões, 361 bilhões e 288 milhões de cruzados. Ao Ministério da Educação estão destinados 227 bilhões, 453 milhões e 27 mil cruzados.

Devo destacar que foram destinados à Educação, no Orçamento. (Leitura.)

(Não consta da gravação.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid SaAldanha Derzi) — Em votação do Relator.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Furtado Leite, para relatar o Anexo do Ministério das Relações Exteriores.

O SR. RELATOR (Furtado Leite) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

A Comissão de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 01/87-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União no exercício financeiro de 88, Anexo 2º, subanexo 2.400 — Ministério das Relações Exteriores.

Sr. Presidente, não consta nenhuma emenda neste Projeto. Apenas há uma observação do Relator. Entende o Relator que o Governo brasileiro deveria utilizar muito bem o Itamaraty em uma política econômica do exterior. Com a utilização deste Órgão tão importante, talvez o Governo conseguisse reduzir a dívida externa pelo menos para 50%.

O meu voto é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Relator é favorável.

Estou de acordo com V. Exª quanto à sugestão sobre o Itamaraty, que realmente tem desempenhado muito bem o setor de comércio.

O parecer do nobre Deputado é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Lira, para relatar o Anexo da Presidência da República.

O SR. RELATOR (Raimundo Lira) — Sr. Presidente, da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1967, que estima a Receita e fiza a Despesa da União para o exercício de 1978, Subanexo do Poder Executivo nº 1.100 — da Presidência da República.

Do total geral da Proposta para 1988, à Presidência estão consignados recursos no valor de 85 bilhões, 453 milhões e 157 mil cruzados, o que representa 2,63% das dotações globais, mantendo, praticamente, a mesma participação em relação ao Orçamento aprovado para este exercício.

No demonstrativo acima, destacamos o Fundo Nacional de Ação Comunitária, que representa 89,74% do total dos Fundos destinados à Presidência da Republica.

Esperamos que, a partir do próximo ano, o Congresso Nacional, sob a égide da nova Constituição, possa ter uma real participação na elaboração do Orçamento da União, bem como lhe seja assegurado o poder de emenda, que atualmente lhe é vedado, de acordo com os preceitos constitucionais. Não foram aceitas as emendas ao Subanexo nº 1.100, da Presidência da República.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto na parte referente à Prtesidência da República, na forma proposta.

O SR. PRESIDENTE Rachid Saldanha Derzi) — O parecer do nobre Senador Raimundo Lira é favorável.

Os Srs. Parlamentares queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nilson Gibson, para relatar o Anexo do Judiciário.

O SR. RELATOR (Nilson Gibson) - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão Mista de Orçamento, o nosso parecer é pela procedência do projeto que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 88, na parte referente ao Poder Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, para relatar o Anexo do Ministério da Agricultura.

O SR. RELATOR (Mauro Borges) - Sr. Presidente, Srs. Congressistas da Comissão Mista de Orçamento sobre o Projeto de Lei nº 01, de 87-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 88, Subanexo nº 13.000, do Ministério da Agricultura e entidades supervisionadas.

É do conhecimento geral que o setor da agricultura no Brasil tem sido um dos mais carentes e não tem acompanhado o crescimento da população e, sobretudo, não tem permitido que o povo brasileiro possa alimentar-se, comer melhor. Durante cerca de 8 anos a produção nacional de grãos ficou em torno de 50 milhões de toneladas. No último ano, houve uma melhoria, não chegou a ser uma supersafra, mas houve uma real melhoria, condicionada pelo aumento de plantio decorrente da euforia do Plano Cruzado e condições favoráveis de climatologia. Entretanto, o Ministério está mal-dotado e absolutamente os recursos a ele cometidos não correspondem a suas responsabilidades para a alimentação do povo brasileiro. Há, sem dúvida nenhuma, um crescimento nos setores de exportação de grãos. Mas o que o povo brasileiro come, sobretudo as classes menos favorecidas, realmente, tem ficado cada vez mais limitado. Há uma série de deficiências, mas não posso tomar muito tempo desta Comissão. Apenas podemos dizer que realmente a situação é insatisfatória e o Ministério precisa ser totalmente reformulado, modificado na sua estrutura, para que possa realmente cumprir a sua finalidade, cumprir a sua missão.

Por estas e outras considerações constantes do relatório, fica evidenciado o tratamento insuficiente e inadequado do setor agrícola pela sua posição estratégica ou pelo grau de prioridade que lhe é atribuído nessa faixa do desenvolvimento nacional.

Esta Comissão, entretanto, à luz das restrições regimentais mencionadas na introdução do relatório, pouco pode contribuir para alterar o processo encadeado pelo Executivo Federal, a não ser registrar as observações pertinentes. Nenhuma emenda foi aceita à proposição.

Em vista disso, e nos termos das considerações precedentes, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Orçametária para o exercício de 88, na parte relativa do Subanexo nº 13.000 do Poder Executivo do Ministério da Agricultura.

É o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Senador Mauro Borges é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Ruben Figueiró, para relatar o Anexo do Ministério do Interior, na parte da Sudeco.

O SR. RELATOR (Ruben Figueiró) - Sr. Presidente e Srs. Membros desta Comissão:

A área da atuação da Sudeco é tida e havida como uma região mais promissora do País, a curto prazo. Não obstante essas afirmações feitas a todo instante pelas autoridades federais, o fato é que a Sudeco continua marginalizada nas propostas orçamentárias da União. A sua participação é de apenas 10,6% do total alocado às entidades supervisionadas do Ministério do Interior e denota, claramente, a pouca importância desse órgão como instrumento de canalização de recursos para o desenvolvimento da região Centro-Oeste.

Sr. Presidente, apesar dessas ressalvas breves, mas no texto do meu parecer existem outras observações, sou favorável à aprovação da parte relativa do subanexo da Sudeco, nesta Proposta Orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado Ruben Figueiró é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Na ausência do nobre Senador José Richa, solicito ao nobre Senador Edison Lobão para relatar o anexo do Ministério da Previdência Social.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) - Sr. Presidente, Comissão Mista de Orçamento ao Projeto de Lei nº 01, de 87, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 88, Subanexo 23.000 Ministério da Previdência e Assistência Social, inclusive Fundos e Entidades Supervisionadas.

Não tendo sido apresentadas as emendas, na parte que nos coube e tendo sido examinada a proposta, somos pela aprovação do presente projeto de lei no que concerne ao Ministério da Previdência.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Senador Edison Lobão é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Desiguino o nobre Deputado João Machado Rollemberg para relatar o Anexo do Ministério do Interior, na parte da Sudene.

O SR. RELATOR (João Machado Rollemberg) - É o parecer sobre o Projeto de Lei nº 01, de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício de 1988, referente ao Subanexo 19.203, Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Sudene.

Com as ressalvas apresentadas, propomos que sejam aprovadas as emendas encaminhadas à reserva de contingência, para defender as limitações das dotações da Sudene, da Sudeco, e da Sudam, da desvalorização monetária. Não foram apresentadas emendas.

Dentro dos dispositivos constitucionais que nos impedem de participar da elaboração da lei orçamentária, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte referente ao Subanexo 19.203, Superintendência do desenvolvimento do Nordeste, Sudene, da forma como foi apresentado pelo Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado João Machado Rollemberg é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Roberto Rollemberg, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes e DNER.

O SR. RELATOR (Roberto Rollemberg) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs Senadores:

Nosso Parecer é favorável.

Desejamos ressaltar alguns pontos da mensagem que, pela primeira vez, discrimina a programação do Fundo de Administração Federal e Orçamentos de Operações Oficiais do Crédito, passo indispensável à maior transparência do Orçamento da União e ao processo de reordenamento das finanças públicas.

Considera prioritária a restauração e conservação do patrimônio rodoviário, principalmente a malha rodoviária do Nordeste, bem como a segurança e a duplicação de 1.vias com intensidade de tráfego.

No exame do projeto e do orçamento do DNER, não temos outra palavra a dizer senão o registro de uma pobreza1. franciscana. Efetivamente, os problemas de rodovias no País, tão sérios, registram no seu cronograma, por exemplo, construção e pavimentação de rodovias; pretende a implantação de 667 quilômetros e a pavimentação de 721 quilômetros; conservação de rodovias correspondente à implantação de 6 postos de pedágio, pesagem e 18 pátios de estacionamento; conservação de 64 mil quilômetros e preventiva de 4 mil quilômetros. Isso para o parque rodoviário nacional se constitui no mínimo possível.

Em vista disso, os Deputados apresentaram inúmeras emendas e pretenderam transformar o Orçamento e que, impedidas pelas normas de instruções e pela Constituição, não foram admitidas - as Emendas de nº 107 a 132, conforme despacho publicado em 9-10-87. Embora elevados os propósitos dos dignos autores, por refletirem justas e prioritárias reivindicações regionais, não cabe mais ao Relator qualquer apreciação, pois que foram inadmitidas ao contratarem os dispositivos legais vigentes.

Nos termos da legislação vigente, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O Parecer do nobre deputado Roberto Rollemberg é favorável.

Os Srs. Parlamentares que o aprovam queiram ficar sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Roberto Jefferson, para relatar o Anexo do Ministério dos Transportes, Portobrás, Navegação da Amazônia e do São Francisco.

O SR. RELATOR (Roberto Jefferson) - Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão:

Diante da impossibilidade de participar do processo orçamentário, impossibilidade imposta pelos dispositivos constitucionais ainda vigentes e fruto da ditadura, o que esperamos que já no ano que vem não ocorra, para que não ouçamos que todas as emendas apresentadas por Colegas Deputados foram rejeitadas por contrariarem a lei, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1, como não poderíamos deixar de fazê-lo, na parte relativa ao Ministério dos Transportes, Entidades Supervisionadas, Empresa de Portos do Brasil, Empresas de Navegação da Amazônia e Companhia de Navegação do São Francisco.

Sr. Presidente, meu voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) - O parecer do nobre Deputado Roberto Jefferson é favorável.

Tem a palvra o nobre Deputado Virgildásio de Senna.

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — Sr. Presidente, nesta Subcomissão fui designado Relator-Substituto, e antes que V. Exª submeta a matéria à votação, quero deixar registrado, mais uma vez, nesta Casa, a minha inconformidade com o processo que a Comissão estabelece para encaminhar os assuntos orçamentários da União.

Mais uma vez estamos aqui, num teatro de sombras - porque a vida está toda pulsando lá fora - em que a Comissão recebe um voto divergente como aquele elaborado pelo Senador Roberto Campos, de quem divirjo profundamente, mas que me merece o maior respeito e acatamento, e aligeiradamente somos forçados a votar e a difinir, por um exercício inteiro, o trabalho num setor importante da vida nacional.

Com o respeito que V. Exª sempre me mereceu e a admiração que esta Casa lhe tem, quero transformar numa salva de palmas pelo seu aniversário na data de hoje (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª

O SR. VIRGILDÁSIO DE SENNA — E quero também dizer a V. Exª que a minha discordância, neste teatro — que me permito a V. Exª dizer que tem muito de farisaico, porque estamos fugindo do exercício de um mandato que a rigor e em profundidade não estamos cumprindo —

quero dizer a V. Exª que era a minha expectativa que a Nova República afastasse de vez do cenário nacional cenas como a que estamos encenando agora. Infelizmente, isso não é possível, mas quero renovar as minhas esperanças para que no próximo ano, sob a Presidência, mais uma vez, do grande Deputado, nobre baiano, João Alves, esta Comissão possa, realmente, examinar em profundidade a matéria e chegar a um voto que, em rigor, seja representativo da vontade daqueles que nos trouxeram a esta Casa para esse trabalho, que é fundamental em qualquer Parlamento.

Peço a V. Exª que façamos todos um voto solitário e solidário, para que não mais cenas como a que estamos representando, agora, se repitam no Parlamento brasileiro.

Encaminho o meu voto favorável a este Anexo, com restrições àquelas observações relativas às empresas estatais, cujo **status** não me foi possível examinar em profundidade, daí, sobre as quais eu não posso opinar.

O SR. JOAQUIM BEVILÁCQUA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Primeiramente, quero responder ao nobre Deputado Virgildásio de Senna. Estou plenamente de acordo com S. Exª Plenamente. E todos nós ainda conversávamos com o nobre Vice-Presidente João Alves...

Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É algo tão importante no seu aniversário! Quero informar a V. Exª o que está aí, na Sistematização, é muito pior do que o que está aqui. Eu fiz emendas, modificando e permitindo que todos emendemos o orçamento. Vamos trabalhar para aprovar essas emendas, porque como está, é muito pior. Subordina-se o Orçamento a cinco leis contraditórias, no sentido de que ninguém possa emendar. Parece que foi feito por algum candidato a ministro da Fazenda. Nunca vi um dispositivo pior. Agora, o nosso Presidente e querido Amigo está todo emocionado, porque V. Exª lembrou o aniversário dele.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado. Nessa idade não se faz aniversário. Estou plenamente de acordo com V. Exª Tenho que concordar que temos recebido críticas todos os anos e a elas tenho-me solidarizado e faço registrar em ata, como será registrado esse protesto de V. Exª

Estávamos conversando com o nobre Vice-Presidente João Alves que, para o próximo ano, vamos ver, se ao menos poderemos emendar o Orçamento, para levar recursos para os nossos Estados e as nossas regiões, para termos, pelo menos, a dignidade de representar a nossa gente aqui dentro do Parlamento nacional, porque agora estamos presos a essa Constituição que aí está. E se não modificarmos, não dermos maior liberdade aos parlamentares, então, não sei o que será disso. Mas estou plenamente de acordo com V. Exª

O SR. JOAQUIM BEVILÁCQUA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Tem a palavra o nobre Deputado Joaquim Bevilácqua.

O SR. JOAQUIM BEVILÁCQUA — Sr. Presidente, em primeiro lugar, quero dizer a V. Exª que não enceno, quando cumprimento V. Exª pelo seu aniversário, solidarizando-me, como de resto o caro companheiro Virgildásio de Senna e todos os demais, pela efeméride, que a nós todos é muito grata.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado a V. Exª

O SR. JOAQUIM BEVILÁCQUA — Em segundo lugar, solidarizo-me com o sentido e com o espírito daquilo que deixou registrado aqui o Deputado Virgildásio de Senna, embora discordando da forma, porque, embora estejamos encenando no mundo das sombras, não é só aqui na Comissão Mista de Orçamentos que o fazemos.

A rigor, as múltiplas atividades cartorárias que nos são cometidas fazem com que nós outros, realmente, aqui dentro, façamos muito mais o papel de chancela e de carimbo do que de outra coisa.

Sr. Presidente, não só o Capítulo do Sistema Tributário, do Orçamento, do controle financeiro, que se referiu o ilustre Deputado João Alves, mas também, sem sombra de dúvida, o sistema de governo, o sistema parlamentar de governo que vem aí haverá de modificar esse estado de coisas.

Era este registro que eu queria deixar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Nobre Deputado tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Sr. Presidente, solidarizo-me com as manifestações de apreço a V. Exª pelo seu aniversário, as quais eu ratifico de coração.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito obrigado.

O SR. ROBERTO JEFFERSON — Aproveito a oportunidade que estou diante desta Assembléia e pedir a Deus para que o ano que vem não estejamos aqui a desfigurar a imagem do nosso Congresso Nacional, relatando o que vem relatado e aprovando o que já está aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª Será registrado.

O parecer do nobre Deputado Roberto Jefferson é favorável.

Os Srs. Senadores que estiverem de acordo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Tem a palavra o nobre Deputado Carrel Benevides, para relatar o anexo do Ministério do Interior, Sudam e Suframa.

O SR. RELATOR (Carrel Benevides) — Sr. Presidente, eminentes colegas da Comissão Mista de Orçamento, junto o meu protesto ao dos nossos eminentes colegas pela maneira arbitrária com que somos obrigados a examinar os nossos pareceres, mas conscientes de que uma negativa implica e acarreta prejuízos maiores às duas entidades que estamos examinando, a Sudam e a Suframa, e que mesmo assim relevantes serviços têm prestado à Amazônia Legal, emitimos o nosso parecer favorável. E aproveitamos a oportunidade para desejar a V. Exª um feliz aniversário, e que essa data possamos passar por muitos anos.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª, nobre Deputado Carrel Benevides.

O parecer do nobre Deputado Carrel Benevides é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Com a palavra o nobre Deputado Artenir Werner, para relatar o Anexo do Ministério do Interior — Sudesul.

O SR. RELATOR (Artenir Werner) — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, na parte que me coube relatar, relativa à Sudesul, não foi aceita emenda. É uma aferição breve a se considerar se os benefícios econômicos e sociais que advirão com os resultados da implementação dos projetos constantes da presente proposta de orçamento no âmbito dessa entidade supervisionada.

Pelo exposto, ficando evidenciado, de forma clara e transparente, a destinação dos recursos, e convencidos que somos da importância das alocações em projetos prioritários e de imprescindível execução na região, opinamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1, de 1987, na parte relativa à Superintendência do Desenvolvimento da Região Sul, Sudesul.

Este é o nosso parecer favorável, com os cumprimentos a V. Exª pelo seu aniversário.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Muito grato a V. Exª, nobre Deputado.

O parecer do nobre Deputado Artenir Werner é favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Dou a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg, para relatar o vencido do Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia.

O SR. RELATOR (Francisco Rollemberg) — Sr. Presidente, o eminente Senador Roberto Campos percutiu com muita proficiência o Orçamento da União, no que fiz respeito ao Ministério da Cultura e Ministério da Ciência e Tecnologia. No mais das vezes, nos associamos ao seu juízo de valor, mas, infelizmente, Sr. Presidente, a Comissão rejeita o seu parecer. Daí por que, como Relator do vencido, votamos favoravelmente à Proposta de Orçamento para esses dois ministérios nos termos em que ele foi-nos apresentado.

Votamos favoravelmente.

O SR. PRESIDENTE (Rachid Saldanha Derzi) — Terminamos a votação de todos os anexos.

Nobres Srs. Senadores e nobres Srs. Deputados, chegamos ao fim de um dos compromissos, mais sérios que o Parlamento brasileiro tem, que é a votação do Orçamento da República.

Lamentavelmente não é como todos desejávamos que fosse, um Orçamento que realmente espelhasse a vontade da maioria dos Srs. Parlamentares, que ao menos eles tivessem a liberdade de vir aqui apresentar as suas emendas, defender as suas emendas e os recursos para seus Estados e as suas regiões. Isso desfigura totalmente o Par-

lamento brasileiro. Mas tenho esperança de que as prerrogativas do Congresso brasileiro sejam devolvidas. Pertenço a Comissão de Orçamento desde a Câmara dos Deputados até o Senado Federal há 31 anos. E lembro, como lembrou o Deputado João Alves, passávamos cinco, seis dias, noite e dia, votando o Orçamento, virávamos a madrugada, discutindo, votando, pedindo destaque às nossas emendas, aprovando nossas emendas, fazendo os nossos acordos com o Governo e com os Relatores. Realmente e aqui estão os jovens, aquela jovem menina, que era nossa Assessora naquela ocasião, várias vezes varamos madrugada até nove horas da manhã. E me lembro, homens extraordinários como José Bonifácio, como Amaral Peixoto, Ranieri Mazilli, Israel Pinheiro, Guilhermino de Oliveira, Manoel Novaes, João Alves e vários Deputados que amanheciam conosco, lutando, brigando pela aprovação das nossas emendas. Mas também havia um defeito, aprovávamos emendas e elas não eram pagas, não eram executadas pelo Governo. Muito melhor do que agora, espero que, com a votação da nova Constituição, sejam devolvidas as prerrogativas ao Congresso Nacional, especialmente nessa parte do Orçamento, que possamos aumentar despesas, redividir, transferir verbas para outros anexos que nós, representantes dos Estados e das nossas regiões, é que temos conhecimento como elas são.

Devo agradecer ao Diretor da Subsecretaria do Orçamento do Senado, Dr. José Carlos, e ao nosso Diretor da Assessoria do Orçamento da Câmara dos Deputados, este velho companheiro de 32 anos, Luiz Vasconcelos. O trabalho incansável, dedicado, competente os dois realmente, homens de uma dedicação, de uma honestidade, de uma capacidade a toda prova, e os funcionários, os assessores que trabalharam com eles, desempenharam nas Comissões, e que deram esse trabalho que aí está, que realmente é um trabalho de fôlego, é um trabalho extenso, é um trabalho de homens que são realmente capazes. Aos assessores da Mesa o nosso agradecimento.

Devo agradecer, sobretudo, pela colaboração, o trabalho, a experiência, a dedicação a este grande Deputado João Alves, meu companheiro de trabalhos. (Palmas.) Realmente S. Exª é a mola mestra na apreciação desse projeto

Agradeço aos nobres Srs. Deputados e Senadores pela colaboração que deram a esta Presidência, e estamos aqui para trabalhar. E no momento, preparem-se! Não será uma sessão de duas e três horas! Será toda semana, de dia e de noite. Aí, então, vamos cumprir o nosso dever com a nossa gente.

Muito obrigado aos nobres Parlamentares.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 50 minutos.)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 80 QUINTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 1987

Aprova, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído a 17 de fevereiro de 1978, em Londres.

Art. 1º São aprovados, com reservas, os textos da Convenção Internacional de 1973 para Prevenção da Poluição causada por navios, concluída em Londres, a 2 de novembro de 1973, e do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Prevenção da Poluição causada por navios, concluído em Londres, a 17 de fevereiro de 1978.

§ 1º As reservas de que trata este artigo referem-se ao artigo 10 da Convenção e seu Protocolo II, por serem suas disposições conflitantes com o artigo 15 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, aprovada pelo Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

§ 2º Os Anexos III, IV e V, por serem opcionais, nos termos do artigo 14 da Convenção, serão objeto de declaração, na qual se afirmará seu caráter não mandatório para o Brasil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL PARA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR NAVIOS 1973

As partes da Convenção,

Conscientes da necessidade de preservar, de um modo geral, o ambiente em que vive o homem e, em particular, o ambiente marinho,

Reconhecendo que despejos de óleo e de outras substâncias nocivas, ocorridos deliberadamente, por negligência ou acidentalmente, constituem uma séria fonte de poluição,

Reconhecendo também a importância da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar por Óleo, 1954, como sendo o primeiro instrumento multilateral a ser concluído tendo como principal objetivo a proteção do ambiente, e apreciando a significativa contribuição que essa Convenção tem prestado à preservação do meio ambiente dos mares e costas contra a poluição,

Desejando conseguir a completa eliminação da poluição intencional do ambiente marinho por óleo e outras substâncias nocivas e a minimização dos despejos acidentais de tais substâncias,

Considerando que este propósito pode melhor ser atingido pelo estabelecimento de regras, que não se limitem a poluição por óleo, tendo um sentido universal,

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$	264,00
Despesa c/ postagem	Cz$	66,00
(Via Terrestre)		
TOTAL		330,00
Exemplar Avulso	Cz$	2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Concordam em:

ARTIGO 1

Obrigações Gerais Estabelecidas Pela Convenção

(1) As Partes da Convenção comprometem-se a fazer vigorar as disposições da presente Convenção e dos Anexos que a ela digam respeito, a fim de evitar a poluição do ambiente marinho pelas descargas de substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias em violação desta Convenção.

(2) A menos que seja expressamente estipulado de outra maneira, uma referência à presente Convenção constitui concomitantemente uma referência a seus Protocolos e aos Anexos.

ARTIGO 2

Definições

Para os propósitos da presente Convenção, salvo se for expressamente estipulado de outra maneira:

(1) "Regras" significa as Regras contidas nos Anexos à presente Convenção.

(2) "Substância nociva" significa qualquer substância que, se despejada no mar, é capaz de gerar riscos para a saúde humana, danificar os recursos biológicos e a vida marinha, prejudicar as atividades marítimas recreativas ou interferir com outras utilizações legítimas do mar e inclui toda substância sujeita a controle pela presente Convenção.

(3) (a) "Descarga" em relação a substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias, significa quaisquer despejos provenientes de um navio e inclui qualquer escapamento, remoção, derramamento, vazamento, bombeamento, lançamento para fora ou esvaziamento.

(b) A "Descarga" não inclui:

(I) — lançamento no sentido da "Convenção sobre a Prevenção da Poluição Marinha por lançamento de Detritos e outras Substâncias", feita em Londres a 13 de novembro de 1972, ou

(II) — despejo de substâncias nocivas provenientes da exploração, explotação e processamento executados ao largo, relacionados com os recursos minerais do fundo do mar, ou

(III) — despejo de substâncias nocivas para fins de legítima pesquisa científica na redução da poluição ou controle.

(4) "Navio" significa uma embarcação de qualquer tipo operando no ambiente marinho e inclui "hydrofoil boats", veículos a colchão de ar, submersíveis, engenhos flutuantes e plataformas fixas ou flutuantes.

(5) "Administração" significa o Governo do Estado sob cuja autoridade o navio está operando. Com relação a um navio autorizado a arvorar a bandeira de um Estado, a Administração é o Governo desse Estado. Com relação a plataformas fixas ou flutuantes empenhadas na exploração e utilização do fundo do mar e do seu subsolo, adjacente à costa sobre a qual o Estado costeiro exerce os direitos de soberania para fins de exploração e utilização de seus recursos naturais, a Administração é o governo do Estado costeiro interessado.

(6) "Incidente" significa um evento envolvendo a descarga real ou provável, no mar, de uma substância nociva ou efluentes contendo tal substância.

(7) "Organização" significa a Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO).

ARTIGO 3
Aplicação

(1) A presente Convenção aplicar-se-á:

(a) a navios autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte, da Convenção, e

(b) a navios não autorizados a arvorar a bandeira de uma Parte mas que operem sob a autoridade de uma Parte.

(2) Nada no presente Artigo deverá ser interpretado como uma restrição ou ampliação dos direitos soberanos das Partes, sob o direito internacional, sobre o fundo do mar e seu subsolo, adjacentes a suas costas, para fins de exploração e utilização de seus recursos naturais.

(3) A presente Convenção não se aplicará a navios de guerra, navios auxiliares da Marinha de Guerra ou outros navios de propriedade ou operados por um Estado, e usados, na ocasião, somente em serviços governamentais não comerciais. Contudo, cada Parte assegurar-se-á, adotando medidas apropriadas que não prejudiquem as operações ou as capacidades operacionais de tais navios de sua propriedade ou por ela operados, que tais navios estejam agindo de modo compatível, tanto quanto razoável e praticável, com a presente Convenção.

ARTIGO 4
Violação

(1) Deverá ser proibida qualquer violação às exigências da presente Convenção e deverão ser estabelecidas sanções para isso, apoiadas nas leis da Administração do navio envolvido, sempre que ocorrer a violação. Se a Administração for informada a respeito de uma violação e estiver convicta de que dispõe de evidências suficientes que permitam instaurar um processo a respeito da alegada violação, deverá fazer com que esse processo seja iniciado o mais cedo possível, de acordo com suas leis.

(2) Qualquer violação dos requisitos da presente Convenção dentro da jurisdição de qualquer Parte da Convenção será proibida e deverão ser estabelecidas sanções para isto, apoiadas nas leis dessa Parte. Sempre que ocorrer uma violação, essa Parte deverá:

(a) instaurar um processo de acordo com suas leis, ou

(b) fornecer à Administração do navio as informações e evidências de que ocorreu uma violação, as quais tenha em seu poder.

(3) Quando uma informação ou evidência com relação a qualquer violação, pôr um navio, da presente Convenção, for fornecida à Administração desse navio, essa Administração deverá informar prontamente à Parte que lhe forneceu a informação ou evidência, e à Organização, sobre a ação que tomou.

(4) As penalidades especificadas pela lei de uma Parte de acordo com o presente Artigo deverão ter um grau adequado de rigor de modo a desencorajar violações à presente Convenção e deverão ser igualmente severas, não importando o local onde as violações venham a ocorrer.

ARTIGO 5
Certificados e Regras Especiais sobre Inspeções de Navios

(1) Sujeito às disposições do parágrafo (2) do presente Artigo, um Certificado emitido sob a autoridade de uma Parte da Convenção de acordo com as disposições das Regras, deverá ser aceito pelas outras Partes e considerado, para todos os fins abrangidos pela presente Convenção, como tendo a mesma validade de um Certificado por elas emitido.

(2) Um navio para o qual é exigida a posse de um Certificado de acordo com as disposições

das Regras, está sujeito, quando em portos ou terminais ao largo da costa sob jurisdição de uma Parte, a ser inspecionado por oficiais devidamente autorizados por essa Parte. Qualquer inspeção dessa natureza será limitada à verificação da existência a bordo de um certificado válido, a menos que existam fundamentos bem claros que levem a crer que as condições do navio ou de seus equipamentos não correspondam realmente aos termos desse certificado. Nesse caso, ou se o navio não possuir um certificado válido, a Parte que leva a efeito a inspeção tomará providências para garantir que o navio não zarpe até que possa prosseguir a viagem sem apresentar excessiva ameaça de dano ao ambiente marinho. Essa Parte pode, contudo, dar permissão a um navio para deixar o porto ou terminal ao largo da costa com o fim de navegar para o próximo estaleiro de reparos apropriados, que esteja disponível.

(3) Se uma Parte proibir a entrada de uma navio estrangeiro em portos e terminais ao largo da costa sob sua jurisdição ou tomar qualquer medida contra tal navio, em virtude de não estar o mesmo atendendo às disposições da presente Convenção, deverá disso dar ciência imediatamente ao Cônsul ou representante diplomático da Parte cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar ou, caso isso não seja possível, à Administração do navio em questão. Antes de proibir a entrada ou tomar qualquer medida, a Parte pode proceder a uma consulta à Administração do navio interessado. A Administração também deverá ser informada quando um navio não possuir Certificado válido, de conformidade com as disposições das Regras.

(4) Com respeito a navios de Governos não Contratantes da Convenção, as Partes deverão aplicar as exigências da presente Convenção tanto quanto for necesário para assegurar que nenhum tratamento mais favorável seja dado a tais navios.

ARTIGO 6
Detecção de Violação e Execução da Convenção

(1) As Partes da Convenção deverão cooperar na detecção de violações e na execução das disposições da presente Convenção, utilizando todas as medidas apropriadas e praticáveis de detecção e de controle do ambiente e procedimentos adequados para os relatórios e coleta de evidências.

(2) Um navio a que se aplique a presente Convenção pode, em qualquer porto ou terminal ao largo da costa de uma Parte, estar sujeito a ser inspecionado por oficiais indicados ou autorizados por essa Parte, para fins de verificar se o mesmo descarregou quaisquer substâncias nocivas, violando as disposições das Regras. Se uma inspeção constatar uma violação da Convenção, deverá ser remetido um relatório à Administração para qualquer ação que a mesma ache apropriada.

(3) Qualquer Parte deverá fornecer à Administração a prova, se existente, de que o navio descarregou substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias, violando assim as disposições das Regras. Se for possível, a autoridade competente da Parte autora deverá notificar o Comandante do navio sobre a suposta violação.

(4) Após o recebimento dessas evidências, a Administração assim informada investigará o assunto e poderá solicitar à outra Parte dados complementares que melhor evidenciem a alegada violação. Se a Administração estiver convicta de que dispõe de provas suficientes que permitam a abertura de um processo a respeito da legada violação, deverá fazê-lo o mais cedo possível, de acordo com suas leis. A Administração deverá informar imediatamente a Parte que lhe comunicou a alegada violação, bem como a Organização, sobre as medidas por ela tomadas.

(5) Uma Parte pode, também, inspecionar um navio a que se aplique a presente Convenção, quando o mesmo entrar em portos ou terminais sob sua jurisdição, caso tenha recebido uma solicitação de uma Parte, acompanhada de provas suficientes, no sentido de investigar se o navio descarregou em qualquer lugar, substâncias nocivas ou efluentes contendo tais substâncias. O relatório de tal investigação deverá ser enviado à Parte que o solicitou e à Administração, de modo a permitir que, baseadas na presente Convenção, possam ser tomadas medidas apropriadas.

ARTIGO 7
Atraso demasiado do navio

(1) Devem ser envidados todos os esforços possíveis para evitar que um navio seja indevidamente detido ou que se atrase em virtude dos Artigos 4, 5 e 6 da presente Convenção.

(2) Quando um navio for indevidamente detido ou tiver sua partida atrasada em virtude dos Artigos 4, 5 e 6 da presente Convenção, o mesmo terá direito a uma indenização por qualquer perda ou dano sofrido.

ARTIGO 8
Relatórios de Incidentes Envolvendo Substâncias Nocivas

(1) Deverá ser feito, sem demora, o mais pormenorizadamente possível, o relatório de um incidente, de acordo com as disposições do Protocolo I da presente Convenção.

(2) Cada Parte da presente Convenção deverá:

(a) tomar todas as providências necessárias para o recebimento e processamento de todos os relatórios sobre incidentes por oficial ou agência credenciados; e

(b) notificar detalhadamente à Organização sobre essas providências, para divulgação às outras Partes e aos Estados-Membros da Organização.

(3) Sempre que uma Parte receber um relatório, de acordo com as disposições do presente Artigo, esta deverá, sem demora, despachá-lo para:

(a) a Administração do navio envolvido; e

(b) qualquer outro Estado que possa ser afetado.

(4) Cada Parte da Convenção compromete-se a publicar instruções relativas às suas inspeções marítimas de embarcações e aeronaves e a outros serviços apropriados, com o fim de relatar às suas autoridades qualquer incidente referido no Protocolo I da presente Convenção. Essa Parte deverá, se considerado conveniente, relatar adequadamente à Organização e a qualquer outra Parte interessada o referido incidente.

ARTIGO 9
Outros Tratados e Interpretação

(1) Com sua entrada em vigor, a presente Convenção substitui a Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar por Óleo, 1954, e suas Emendas, entre as Partes dessa Convenção.

(2) Nada na presente Convenção prejudicará a codificação e o desenvolvimento do direito do mar pela Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar convocada de acordo com a Resolução 2750 C (XXV) da Assembléia Geral das Nações Unidas nem as reclamações presentes ou futuras e pontos de vista legais de qualquer Estado a respeito do direito do mar, da natureza e extensão do litoral e da jurisdição do Estado costeiro e do Estado da bandeira.

(3) O termo "jurisdição" na presente Convenção deverá ser interpretado à luz do Direito Internacional em vigor na ocasião da aplicação ou interpretação da presente Convenção.

ARTIGO 10
Solução de Controvérsias

Qualquer controvérsia entre duas ou mais Partes da Convenção, concernente à interpretação ou aplicação da presente Convenção, será submetida, por solicitação de qualquer uma delas, à arbitragem como exposto no Protocolo II da presente Convenção, caso não seja possível uma solução negociada entre as Partes e se essas Partes não entrarem em acordo de outro modo.

ARTIGO 11
Comunicação de Informação

(1) As Partes da Convenção comprometem-se a transmitir à Organização:

(a) o texto das leis, ordens, decretos, regulamentos e outros instrumentos que tenham sido promulgados sobre vários assuntos no âmbito da presente Convenção;

(b) uma relação de agências não-governamentais que tenham sido autorizadas a agir como suas representantes em assuntos relativos aos projetos, construção e equipamento de navios que transportam substâncias nocivas, de acordo com as disposições das Regras;

(c) um número suficiente de modelos de seus certificados, emitidos de conformidade com as disposições das Regras;

(d) uma relação das instalações de recebimento, incluindo suas localizações, capacidades, instalações disponíveis e outras características;

e) relatórios oficiais ou sumários de relatórios oficiais na medida em que mostrem os resultados da aplicação da presente Convenção; e

(f) um relatório estatístico anual, em forma padronizada pela Organização, das penalidades realmente impostas por infração cometida no âmbito da presente Convenção.

(2) A Organização notificará as Partes sobre o recebimento de quaisquer comunicações baseadas no presente artigo e fará circular por todas as partes qualquer informação que lhe tenha sido comunicada com base nas alíneas (1) (b) a (f) do presente artigo.

ARTIGO 12
Acidentes em Navios

(1) Cada Administração compromete-se a levar a efeito investigação de qualquer acidente ocorrido com qualquer de seus navios, sujeito às disposições das Regras, se esse acidente tiver produzido um grande efeito deletério no ambiente marinho.

(2) Cada Parte da Convenção compromete-se a fornecer à Organização as informações concernentes aos resultados de tais investigações, quando julgar que tais informações podem auxiliar na determinação de alterações que venham a se fazer necessárias na presente Convenção.

ARTIGO 13

Assinatura, Ratificação, Aceitação, Aprovação e Adesão

(1) A presente Convenção permanecerá aberta à assinatura na Sede da Organização, de 15 de janeiro de 1974, até 31 de dezembro de 1974, e, após, permanecerá aberta à adesão. Os Estados podem tornar-se Parte da presente Convenção mediante:

(a) assinatura sem reserva quanto à ratificação, aceitação ou aprovação, ou

(b) assinatura sujeita à ratificação, aceitação ou aprovação, seguida de ratificação, aceitação ou aprovação, ou

(c) adesão.

(2) A ratificação, aceitação, aprovação ou adesão deverá ser efetuadas mediante o depósito de instrumento para esse fim junto ao Secretário-Geral da Organização.

(3) O Secretário-Geral da Organização informará a todos os Estados, que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido, sobre qualquer assinatura ou depósito de qualquer novo instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, bem como a data de seu depósito.

ARTIGO 14

Anexos Opcionais

(1) Um Estado pode, por ocasião da assinatura, ratificação, aprovação ou adesão da presente Convenção, declarar que não aceita qualquer um dos Anexos III, IV e V, ou todos eles (doravante referidos como "Anexos Opcionais" na presente Convenção). À exceção dos Anexos ressalvados, como acima previsto, as Partes se obrigam a cumprir os demais integralmente.

(2) Um Estado que tenha declarado não se submeter a um Anexo Opcional pode, a qualquer momento, aceitar tal Anexo depositando na Organização un instrumento da espécie referida no Artigo 13 (2).

(3) Um Estado que faça uma declaração baseada no parágrafo 1º do presente Artigo, a respeito de um Anexo Opcional e que não tenha subseqüentemente aceitado esse Anexo, de acordo com o parágrafo 1º do presente Artigo, não ficará submetido a qualquer obrigação nem autorizar a reinvidicar quaisquer privilégios com base na presente Convenção a respeito de assuntos relacionados a tais Anexos e toda alusão às Partes na presente Convenção não incluirá esse Estado quando se tratar de assuntos que digam respeito a tais Anexos.

(4) A Organizaão informará aos Estados que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido, sobre qualquer declaração com base no presente Artigo, bem como sobre o recebimento de qualquer instrumento depositado de acordo com o parágrafo 2º do presente Artigo.

ARTIGO 15

Entrada em Vigor

(1) A presente Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que não menos de 15 Estados cujas frotas mercantes reunidas constituam pelo menos 50 por cento da tonelagem bruta de arqueação da marinha mercante mundial, tenham se tornado parte dela de acordo com o Artigo 13.

(2) Um Anexo Opcional entrará em vigor doze meses após a data em que as condições estipuladas no parágrafo (1) do presente Artigo tenham sido satisfeitas com relação a esse Anexo.

(3) A organização informará aos Estados que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido, sobre a data em que ela entrará em vigor, bem como sobre a data em que passará a vigorar um Anexo Opcional, de acordo com o parágrafo (2) do presente Artigo.

(4) Para os Estados que tenham depositado um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão, relativo à presente Convenção ou a qualquer Anexo Opcional, após terem sido atendidos os requisitos para sua entrada em vigor, mas antes da data de entrada em vigor, a ratificação, aceitação, aprovação ou adesão tornar-se-á efetiva na data da entrada em vigor da Convenção ou do referido Anexo ou três meses após a data do depósito do instrumento se essa última for posterior à primeira.

(5) Para os Estados que tenham depositado um instrumento de ratificação, aceitação, aprovação, ou adesão, após a data em que a Convenção ou um Anexo Opcional tenha entrado em vigor, a Convenção ou o Anexo Opcional toma-se-á efetivo três meses após a data do depósito do instrumento.

(6) Após a data em que todas as condições, requeridas com base no Artigo 16, para que uma emenda à presente Convenção ou a um Anexo Opcional entre em vigor, tenham sido totalmente preenchidas, qualquer instrumento de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão depositado aplicar-se-á à Convenção ou ao Anexo já devidamente emendado.

ARTIGO 16

Emendas

(1) A presente Convenção pode ser emendada por quaisquer dos procedimentos especificados nos parágrafos seguintes.

(2) Emendas após serem consideradas pela Organização:

(a) qualquer emenda proposta por uma Parte da Convenção deverá ser submetida à Organização e comunicada por seu Secretário-Geral a todos os Membros da Organização e a todas as Partes, pelo menos com 6 meses de antecipação para sua consideração;

(b) qualquer emenda proposta e comunicada na forma acima deverá ser submetida pela Organização a um órgão apropriado, para consideração;

(c) as partes da Convenção, sejam ou não Membros da Organização, serão autorizadas a participar dos trabalhos do órgão apropriado;

(d) as emendas serão adotadas por maioria de dois terços das Partes apenas da Convenção, presentes e votantes;

(e) se adotadas de acordo com a alínea (d) acima, as emendas serão comunicadas pelo Secretário-Geral da Organização a todas as Partes da Convenção, para fins de aceitação;

(f) uma emenda será considerada como aceita, nas seguintes condições:

(I)uma emenda a um Artigo da Convenção será considerada como aceita na data em que for aceita por dois terços das Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos de 50 por cento de tonelagem bruta de arqueação da frota mercante mundial;

(II) uma emenda a um Anexo à Convenção será consideradas como tendo sido aceita de acordo com o procedimento especificado na alínea f (III) deste parágrafo, a menos que o órgão apropriado, na ocasião de sua adoção, determine que a emenda seja considerada como aceita na data em que for aceita por dois terços das Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos de cinqüenta por conto da tonelagem bruta de arqueação da frota mercante mundial. Não obstante, a qualquer momento antes da entrada em vigor de uma emenda a um Anexo à Convenção, uma parte pode participar ao Secretário-Geral da Organização que será necessária sua expressa aprovação antes que, para ela, a emenda entre em vigor. Este último deverá noticiar às Partes sobre a participação recebida e a data do recebimento;

(III) uma emenda a um Apêndice a um Anexo da Convenção será considerada como tendo sido aceita ao final de um período a ser determinado pelo órgão apropriado, na ocasião de sua adoção, período esse que não deve ser inferior a 10 meses, a menos que dentro desse período uma objeção seja comunicada à Organização por não menos de um terço das Partes, ou por Partes cujas frotas mercantes reunidas constituam não menos de 50 por cento da tonelagem bruta de arqueação da frota mercante mundial, valendo a condição que for preenchida primeiro;

(IV) uma emenda ao Protocolo I da Convenção estará sujeita a procedimentos idênticos aos das emendas a anexos da Convenção, como estabelecido nas alíneas (f) (II) ou (f) (III) deste parágrafo;

(V) uma emenda ao Protocolo II da Convenção estará sujeita a procedimentos idênticos aos das emendas a um Artigo da Convenção, como estabelecido na alínea (F) (I) deste parágrafo;

(g) a emenda entrará em vigor de conformidade com as seguintes condições:

(I) no caso de uma emenda a um Artigo da Convenção, ao Protocolo II, ou ao Protocolo I, ou a um Anexo da Convenção, não baseada no procedimento especificado na alínea (f) (III) deste parágrafo, a emenda aceita de acordo com as disposições anteriores entrará em vigor seis meses após a data da sua aceitação para as Partes que tenham declarado que a aceitavam;

(II) no caso de uma emenda ao Protocolo I, a um Apêndice, a um Anexo ou a um Anexo da Convenção baseada no procedimento especificado na alínea (f) (III) deste parágrafo, a emenda, considerada como tendo sido aceita de acordo com as condições precedentes, entrará em vigor seis meses após a sua aceitação para todas as Partes, com exceção daquela que antes dessa data tenha feito uma declaração de que não a aceitava, ou uma declaração, baseada na alínea

(F) (II) deste parágrafo, de que sua expressa aprovação se faz necessária.

(3) emenda por uma Conferência:

(a) Por solicitação de uma Parte, apoiada por, pelo menos, um terço das Partes: será convocada pela Organização uma Conferência das Partes da Convenção, para considerar as emendas à presente Convenção;

(b) todas emenda adotada na referida Conferência por uma maioria de dois terços das Partes presentes e votantes será comunicada, pelo Secretário-Geral da Organização, a todas as Partes Contratantes para sua aceitação;

(c) A menos que a Conferência decida de outro modo, a emenda será considerada como tendo sido aceita, devendo entrar em vigor de acordo com os procedimentos especificados para esse fim nas alíneas 2 (f) e (g) do presente Artigo:

(4) (a) No caso de uma emenda a um Anexo Opcional, uma referência feita no presente Artigo a uma "Parte da Convenção" será considerada como referência a uma Parte que tenha aceito esse Anexo.

(b) Qualquer Parte que tenha deixado de aceitar uma emenda a um Anexo não será tratada como Parte somente para fins de aplicação dessa emenda.

(5) A adoção e entrada em vigor de um novo Anexo estarão sujeitas aos mesmos procedimentos que para a adesão e entrada em vigor de uma emenda a um artigo da Convenção.

(6) A menos que expressamente disposto de outro modo, qualquer emenda à presente Convenção baseada neste Artigo, que diga respeito à estrutura de um navio, aplicar-se-á somente a navios para os quais tenham sido assinados contratos de construção ou, na ausência desses contratos, as quilhas tenham sido batidas na data ou após a data em que a emenda entrar em vigor.

(7) Qualquer emenda a um Protocolo ou a um Anexo deverá ser relacionada com a matéria desse Protocolo ou Anexo e compatível com os Artigos da presente Convenção.

(8) O Secretário-Geral da Organização informará a todas as Partes sobre quaisquer emendas baseadas no presente artigo, que entrem em vigor juntamente com a data em que uma delas passe a vigorar.

(9) Qualquer declaração de aceitação ou de objeção a uma emenda, de conformidade com o presente artigo, será notificada por escrito ao Secretário-Geral da Organização. Este último dará conhecimento às Partes da Convenção da notificação e da data de seu recebimento.

ARTIGO 17

Promoção de Cooperação Técnica

(1) As Partes da Convenção promoverão, em consulta com a Organização e outros organismos internacionais, com assistência e coordenação do Diretor Executivo do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente, apoio às Partes que solicitem assistência técnica para:

(a) treinamento de pessoal científico e técnico;

(b) suprimento e instalação do equipamento necessário para recebimento e monitoração;

(c) facilitação de outras medidas e dispositivos para prevenir ou mitigar a poluição do ambiente marinho por navios; e

(d) encorajamento da pesquisa;

de preferência dentro dos países interessados, assim favorecendo as metas e intenções da presente Convenção.

ARTIGO 18

Denúncia

(1) A presente Convenção ou qualquer Anexo Opcional pode ser denunciado por qualquer das Partes da Convenção a qualquer momento após decorridos cinco anos a contar da data de entrada em vigor da Convenção ou do referido Anexo para esta Parte.

(2) A denúncia será efetivada mediante notificação escrita ao Secretário-Geral da Organização, o qual informará a todas as outras Partes sobre qualquer notificação recebida e a data de seu recebimento, bem como sobre a data em que tal denúncia passar a surtir efeito.

(3) Uma denúncia surtirá efeito doze meses após o recebimento da notificação de denúncia pelo Secretário-Geral da Organização, ou após ter expirado um prazo mais longo, a ser indicado na notificação.

ARTIGO 19

Depósito e Registro

(1) A presente Convenção será depositada junto ao Secretário-Geral da Organização, o qual transmitirá cópias devidamente autenticadas a todos os Estados que tenham assinado a presente Convenção ou a ela aderido.

(2) Tão logo entre em vigor a presente Convenção, o seu texto será transmitido pelo Secretário-Geral da Organização ao Secretário-Geral das Nações Unidas para fins de registro e publicação, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

ARTIGO 20

Línguas

A presente Convenção é feita numa única cópia nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola, sendo cada texto igualmente autêntico. Traduções oficiais nas línguas árabe, alemã, italiana e japonesa serão preparadas e depositadas com o original assinado.

Em testemunho do que, os abaixo assinados*, devidamente autorizados por seus respectivos Governos para esse fim, assinaram a presente Convenção.

Feito em Londres neste segundo dia de novembro de 1973.

* Omitidas as assinaturas.

PROTOCOLO I

Disposições relativas a Relatórios sobre Incidentes Envolvendo Substâncias Nocivas

(de acordo com o Artigo 8 da Convenção)

ARTIGO I

Obrigação de Relatar

(1) O Comandante de um navio envolvido num incidente conforme referido no Artigo III deste Protocolo, ou outra pessoa responsável pelo navio, relatará, sem demora e o mais pormenorizadamente possível, os detalhes de tal incidente, de acordo com as disposições deste Protocolo.

(2) No caso de o navio, referido no parágrafo (1) deste artigo, ter sido abandonado ou no caso de um relatório, referente ao navio, ser incompleto ou não puder ser obtido, o armador, afretador, administrador ou operador do navio, ou seus agentes assumirão, o mais amplamente possível, as obrigações atribuídas ao Comandante pelas disposições deste Protocolo.

ARTIGO II

Métodos de Relatar

(1) Cada relatório será feito por rádio, sempre que possível, porém, em qualquer caso, pelos canais mais rápidos que estejam disponíveis na ocasião em que o relatório é feito. Será dada a maior prioridade possível aos relatórios feitos por rádio.

(2) Os relatórios serão dirigidos ao oficial apropriado ou Agência especificada no parágrafo (2) (a) do Artigo 8 da Convenção.

ARTIGO III

Quando Fazer Relatórios

O relatório será feito sempre que um incidente implique em:

(a) uma descarga que não seja permitida pela presente Convenção, ou

(b) uma descarga permitida pela presente Convenção; a qual:

(I) se efetue para garantir a segurança do navio ou salvar a vida humana no mar; ou

(II) resulte de avarias no navio ou em seus equipamentos; ou

(c) uma descarga de uma substância nociva para fins de combate a um incidente específico de poluição ou de pesquisas científicas legais visando a diminuição ou controle da poluição; ou

(d) probabilidade de uma descarga referida nas alíneas (a), (b) ou (c) deste Artigo.

ARTIGO IV

Conteúdo dos Relatórios

(1) De um modo geral, cada relatório conterá:

(a) a identidade do navio;

(b) a hora e a data em que ocorreu o incidente;

(c) a posição geográfica do navio quando ocorreu o incidente;

(d) as condições de vento e mar existentes na ocasião do incidente; e

(e) detalhes importantes a respeito da condição do navio.

(2) Em particular, cada relatório conterá:

(a) uma indicação clara ou descrição das substâncias nocivas envolvidas, incluindo, se possível, as corretas denominações técnicas de tais substâncias (nomes comerciais não devem ser usados em lugar das denominações técnicas corretas);

(b) uma relação ou estimativa das quantidades, concentrações e condições prováveis das substâncias nocivas descarregadas ou a serem provavelmente descarregadas no mar;

(c) quando pertinente, uma descrição da embalagem e marcas identificadoras; e

(d) se possível, o nome do consignador, consignatário ou fabricante.

(3)Cada relatório indicará claramente se a substância nociva descarregada ou a ser provavelmente descarregada é óleo, uma substância nociva líquida, uma substância nociva sólida ou uma substância nociva gasosa, e se tal substância era ou é transportada a granel, em forma de embala-

gens, em **containers**, em tanques portáteis ou em vagões-tanques rodoviários e ferroviários.

(4) Cada relatório será suplementado, quando necessário, por quaisquer outras informações pertinentes solicitadas por um destinatário do relatório ou que a pessoa que remeter o relatório julgue apropriadas.

ARTIGO V

Relatório Suplementar

Qualquer pessoa que seja obrigada, pelas disposições deste Protocolo, a enviar um relatório deverá, quando possível:

(a) suplementar o relatório inicial, se necessário, com informações concernentes a desenvolvimentos posteriores; e

(b) atender, o máximo possível, as solicitações dos Estados afetados, de informações adicionais concernentes ao incidente.

PROTOCOLO II

Arbitragem

(de acordo com o Artigo 10 da Convenção)

ARTIGO I

O procedimento de arbitragem, a menos que as Partes em disputa decidam de outro modo, será de acordo com as regras estabelecidas neste Protocolo.

ARTIGO II

(1) Um Tribunal de Arbitragem será estabelecido por solicitação de uma Parte da Convenção endereçada a uma outra, aplicando-se o Artigo 10 da presente Convenção. A solicitação de arbitragem consistirá de uma exposição do caso com juntada de documentos de apoio.

(2) A Parte solicitante informará ao Secretário-Geral da Organização sobre o fato em que se apóia para o estabelecimento de um Tribunal, os nomes das Partes em disputa e os Artigos da Convenção ou Regras sobre os quais, na sua opinião, existe divergência no que tange a sua interpretação ou aplicação. O Secretário-Geral transmitirá esta informação a todas as Partes.

ARTIGO III

O Tribunal será constituído de três membros: um Árbitro nomeado por cada Parte em disputa e um terceiro Árbitro que será nomeado por acordo entre os dois primeiros indicados e que agirá como seu Presidente.

ARTIGO IV

(1) Se, no fim de um período de sessenta dias a partir da nomeação do segundo Árbitro, não tiver sido nomeado o Presidente do Tribunal, o Secretário-Geral da Organização, por solicitação de qualquer das Partes procederá, dentro de um período adicional de sessenta dias, a citada nomeação, fazendo a escolha numa relação de pessoas qualificadas, previamente elaborada pelo Conselho da Organização.

(2) Se, dentro de um período de sessenta dias a partir da data do recebimento da solicitação, uma das Partes não tiver nomeado o membro do Tribunal por cuja designação é responsável, a outra Parte pode informar diretamente ao Secretário-Geral da Organização o qual nomeará o Presidente do Tribunal dentro de um período de sessenta dias, selecionando-o na lista prescrita no parágrafo (1) do presente Artigo.

(3) O Presidente do Tribunal, após a nomeação, solicitará à Parte que ainda não designou um Árbitro que o faça do mesmo modo e nas mesmas condições. Caso a Parte não faça a nomeação requerida o Presidente do Tribunal solicitará ao Secretário-Geral da Organização que faça a nomeação na forma e condições prescritas no parágrafo precedente.

(4) O Presidente do Tribunal, se nomeado de conformidade com as disposições do presente Artigo, não deverá ser, nem ter sido, natural de uma das Partes envolvidas, exceto com o assentimento da outra Parte.

(5) No caso de morte ou ausência de um Árbitro por cuja nomeação uma das Partes seja responsável, essa Parte nomeará um substituto dentro de um período de sessenta dias a partir da data da morte ou ausência. Caso a dita Parte não faça a nomeação a arbitragem prosseguirá com os Árbitros remanescentes. No caso de morte ou ausência do Presidente do Tribunal será nomeado um substituto de acordo com as disposições do Artigo III acima, ou, no caso de não existência de acordo entre os membros do Tribunal dentro de um período de sessenta dias da morte ou ausência, de acordo com as disposições do presente Artigo.

ARTIGO V

O Tribunal pode conhecer e decidir sobre demandas reivindicatórias diretamente ligadas ao assunto da disputa.

ARTIGO VI

Cada Parte será responsável pela remuneração de seu árbitro e despesas correlatas bem como pelas despesas vinculadas à preparação de seu próprio caso. A remuneração do Presidente do Tribunal e as despesas gerais oriundas da Arbitragem serão divididas igualmente entre as Partes. O Tribunal manterá um registro de todas as suas despesas e fornecerá uma demonstração de contas final.

ARTIGO VII

Qualquer Parte da Convenção que tenha um interesse de natureza legal que possa ser afetado pela decisão no caso pode, após participar por escrito às Partes que tenham originalmente iniciado o processo, tomar parte no processo de arbitragem, com o consentimento do Tribunal.

ARTIGO VIII

Qualquer Tribunal de Arbitragem estabelecido de acordo com as disposições do presente Protocolo determinará suas próprias regras de proceder.

ARTIGO IX

(1) As decisões do Tribunal quanto ao seu proceder e aos seus locais de reunião, bem como quanto a qualquer questão a ele submetida, serão tomadas por voto da maioria de seus membros; a ausência ou abstenção de um dos membros do Tribunal por cuja nomeação as Partes foram responsáveis não constituirá um impedimento a que o Tribunal chegue a uma decisão. Nos casos de igualdade de votos, o voto do Presidente será decisório.

(2) As Partes deverão facilitar o trabalho do Tribunal e, em particular, de acordo com sua legislação e utilizando todos os meios ao seu dispor:

(a) prover o Tribunal dos documentos necessários e informações;

(b) permitir ao Tribunal a entrada em seu território para ouvir testemunhas ou peritos e para visitar o local.

(3) O afastamento ou ausência de uma Parte não constituirá um impedimento ao processo.

ARTIGO X

(1) O Tribunal dará sua sentença dentro de um período de cinco meses a partir da data em que foi estabelecido, a menos que decida, em caso de necessidade, estender o limite de tempo por um período adicional que não exceda três meses.

A sentença do Tribunal será acompanhada de uma exposição de motivos. Deverá ser final e sem apelação e será comunicada ao Secretário-Geral da Organização. As Partes deverão dar cumprimento imediato à sentença.

(2) Qualquer controvérsia que possa surgir entre as Partes, com relação à interpretação ou execução da sentença, pode ser submetida por qualquer Parte a julgamento do Tribunal que lavrou a sentença ou, se ele não mais estiver disponível, a outro Tribunal constituído para esse fim, do mesmo modo que o Tribunal original.

ANEXO I

REGRAS PARA A PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO POR ÓLEO

CAPÍTULO I

Generalidades

REGRA 1

Definições

Para os fins deste Anexo:

(1) "Óleo" significa qualquer forma de petróleo incluindo óleo cru, óleo combustível, borra, resíduos de óleo e produtos refinados (outros que não os petroquímicos, os quais são assuntos das disposições do Anexo II da presente Convenção) e, sem limitar a generalidade dos precedentes, inclui as substâncias relacionadas no Apêndice I deste Anexo.

(2) "Mistura oleosa" significa uma mistura com qualquer conteúdo de óleo.

(3) "Óleo combustível" significa qualquer óleo usado como combustível relativo às máquinas de propulsão e auxiliares do navio no qual tal óleo é transportado.

(4) "Petroleiro" significa um navio construído ou adaptado principalmente para transportar óleo a granel nos compartimentos de carga e inclui transportadores combinados e qualquer "navio tanque de produtos químicos", como definido no Anexo II da presente Convenção, quando estiver transportando uma carga, ou parte da carga, de óleo a granel.

(5) "Transportador combinado" significa um navio projetado para transportar óleo ou cargas sólidas a granel.

(6) "Navio novo" significa um navio:

(a) para o qual foi assinado um contrato de construção após 31 de dezembro de 1975; ou

(b) que, na falta de um contrato de construção, teve a quilha batida ou esteja num estágio similar de construção após 30 de junho de 1976; ou

(c) cuja entrega se dê após 31 de dezembro de 1979; ou

(d) que tenha sofrido uma grande obra de conversão:

(I) para a qual o contrato tenha sido assinado após 31 de dezembro de 1975; ou

(II) que, na falta de um contrato, tenha iniciado os trabalhos de construção após 30 de junho de 1976; ou

(III) que tenha sido dado como pronto após 31 de dezembro de 1979.

(7) "Navio existente" significa um navio que não é "navio novo".

(8) "Grande obra de conversão" significa a conversão de um navio existente:

(a) que altere substancialmente as dimensões ou capacidade de transporte do navio; ou

(b) que mude o tipo do navio; ou

(c) cuja intenção, na opinião da Administração, seja prolongar substancialmente seu tempo de vida; ou

(d) que, por outro lado, o navio assim modificado como se fosse um navio novo, tornar-se-ia sujeito a importantes disposições da presente Convenção as quais não seriam a ele aplicáveis como um navio existente.

(9) "Terra mais próxima" — o termo "da terra mais próxima" significa da linha — base a partir da qual é estabelecido o mar territorial do território em questão, de acordo com o direito internacional, exceto que, para fins da presente Convenção, "da terra mais próxima" fora da costa nordeste da Austrália, significará a partir de uma linha traçada de um ponto na costa da Austrália na latitude 11°Sul, longitude 142°08'Leste para um ponto de latitude 10°35'Sul.

Longitude 141°55'Leste — daí para um ponto de latitude 10°00'Sul,

Longitude 142°00'Leste — daí para um ponto de latitude 09°10'Sul,

Longitude 143°52'Leste — daí para um ponto de latitude 09°00'Sul,

Longitude 144°30'Leste — daí para um ponto de latitude 13°00'Sul,

Longitude 144°00'Leste — daí para um ponto de latitude 15°00'Sul,

Longitude 146°00'Leste — daí para um ponto de latitude 18°00'Sul,

Longitude 147°00'Leste — daí para um ponto de latitude 21°00'Sul,

Longitude 153°00'Leste — daí para um ponto na costa da Austrália na latitude 24°42'Sul, longitude 153°15'Leste.

(10) "Área especial" significa uma área do mar onde, por reconhecidas razões técnicas, relacionadas com suas condições oceanográficas e ecológicas bem como pelas peculiaridades de seu tráfego, é exigida a adoção de métodos especiais obrigatórios para a prevenção da poluição do mar por óleo. As áreas especiais incluirão as relacionadas na Regra 10 deste Anexo.

(11) "Razão instantânea de descarga do conteúdo de óleo" significa a razão de descarga de óleo em litros por hora num instante qualquer, dividida pela velocidade do navio em nós, no mesmo instante.

(12) "Tanque" significa um compartimento fechado, formado pela estrutura permanente de um navio e que é projetado para o transporte de líquido a granel.

(13) "Tanque lateral" significa qualquer tanque adjacente às chapas do costado.

(14) "Tanque central" significa qualquer tanque entre anteparas longitudinais.

(15) "Tanque de resíduo" significa um tanque designado especificamente para coletar as drenagens de tanque, lavagens dos tanques e outras misturas oleosas.

(16) "Lastro limpo" significa o lastro de um tanque que, desde que transportou óleo pela última vez, foi submetido a tal limpeza que se esse lastro fosse descarregado de um navio que estivesse parado em águas limpas e tranqüilas, em dia claro, não deixaria traços visíveis de óleo na superfície da água ou no litoral adjacente nem produziria borra ou emulsão sob a superfície da água ou sobre o litoral adjacente. Se o lastro for descarregado por meio de um sistema de controle e monitoragem de descarga de óleo aprovado pela Administração, a indicação, baseada em tal sistema, de que o conteúdo de óleo do efluente não excede 15 partes por milhão constituirá prova de que o lastro está limpo, não obstante a presença de traços visíveis.

(17) "Lastro segregado" significa a água de lastro, introduzida num tanque o qual é completamente separado da carga do óleo e do sistema de óleo combustível e permanentemente destinado ao transporte de lastro ou de lastro e cargas outras que não sejam óleo ou substâncias nocivas como definidas nos Anexos da presente Convenção.

(18) "Comprimento" (1) significa 96 por cento do comprimento total sobre uma linha d'água a 85 por cento do menor pontal moldado medido a partir do topo da quilha ou o comprimento a partir da parte anterior da roda de proa até o eixo da madre do leme, na mencionada linha d'água, se esse último for maior. Em navios projetados com inclinação da quilha, a linha d'água na qual este comprimento é medido, deverá ser paralela à linha d'agua projetada. O comprimento (L) será medido em metros.

(19) "Perpendiculares avante e a ré" serão tomadas nas extremidades de avante e de ré do comprimento (L). A perpendicular de vante coincidirá com a parte anterior da roda de proa na linha d'água em que é medido o comprimento.

(20) "Meio navio" situa-se na metade do comprimento (L).

(21) "Boca" (B) significa a largura máxima do navio, medida a meio navio até a linha moldada da caverna num navio de casco metálico e até a superfície externa do casco num navio de casco de qualquer outro material. A boca (B) será medida em metros.

(22) "Porte bruto" (tpb) significa a diferença em toneladas métricas entre o deslocamento de um navio em água de densidade de 1.025 na linha d'água de carga correspondente à borda livre de verão determinada e o deslocamento leve do navio.

(23) "Deslocamento leve" significa o deslocamento de um navio em toneladas métricas, sem carga, sem óleo combustível, sem óleo lubrificante, sem água de lastro, sem água doce e sem água para alimentação das caldeiras nos respectivos tangues, sem provisões, sem passageiros e seus pertences.

(24) "Permeabilidade" de um compartimento significa a razão do volume interno desse compartimento que se admite ser ocupado por água para o volume total desse compartimento.

(25) "Volumes" e "áreas" num navio serão calculados em todos os casos para as linhas moldadas.

REGRA 2

Aplicação

(1) A menos que expressamente estabelecido de outro modo, as disposições deste Anexo aplicar-se-ão a todos os navios.

(2) Em navios outros que não os petroleiros, providos de compartimentos de carga, construídos e utilizados para o transporte de óleo a granel e om uma capacidade total de 200 metros cúbicos ou mais, os requisitos das Regras 9, 10, 14, 15, (1), (2) e (3), 18, 20, 24 (4) deste Anexo para petroleiros aplicar-se-ão também na construção e operação desses compartimentos, exceto que, quando a capacidade total for de menos de 1.000 metros cúbicos podem ser aplicados os requisitos da Regra 15 (4) deste Anexo em lugar da Regra 15 (1), (2) e (3).

(3) Quando for transportada, num compartimento de carga de um petroleiro, uma carga sujeita às disposições do Anexo II da presente Convenção, também serão aplicados os requisitos apropriados desse Anexo II.

(4) (a) Qualquer "hydrofoil", veículo a colchão de ar e outro novo tipo de embarcação (embarcação próxima à superfície, embarcação submarina, etc.) cujas características de construção são tais que tornam sem razão de ser ou impraticável a aplicação de qualquer das disposições dos Capítulos II e III deste Anexo, relativas à construção e equipamento, pode ser dispensado pela Administração do atendimento de tais disposições desde que a construção e o equipamento desse navio, levando em consideração o serviço a que é destinado, forneça uma proteção equivalente contra a poluição por óleo.

(b) Os detalhes de qualquer isenção desse tipo, concedida pela Administração, deverão ser indicados no Certificado referido na Regra 5 deste Anexo.

(c) A Administração que conceder qualquer isenção desse tipo, deverá, logo que possível mas não mais de noventa dias após, comunicar à Organização os pormenores da mesma e as razões dela, devendo a Organização disseminá-los para as Partes da Convenção, como informação e para ação apropriada, se couber.

REGRA 3

Equivalentes

(1) A Administração pode permitir que qualquer instalação, material, aparelho ou dispositivo sejam dotados num navio como uma alternativa aos requeridos por este Anexo se tais instalações, materiais, aparelhos ou dispositivos, forem, pelo menos, tão eficazes quanto os exigidos por este Anexo. Esta prerrogativa da Administração não a autoriza a substituir, a título de equivalência, as prescrições das Regras do presente Anexo, em matéria de concepção e construção, por métodos

operativos que tenham por finalidade o controle da descarga de óleo.

(2) A Administração que permitir uma instalação, equipamento, aparelho ou dispositivo como alternativa aos requeridos por este Anexo deverá comunicar tal fato à Organização para que esta dissemine às Partes da Convenção os detalhes, como informação e para ação apropriada, se couber.

REGRA 4

Vistorias

(1) Todo petroleiro, de arqueação bruta igual ou superior a 150 e todo outro navio, de arqueação bruta igual ou superior a 400 estará sujeito às vistorias abaixo especificadas.

(**a**) Uma vistoria inicial antes de o navio entrar em serviço ou antes de ter sido emitido, pela primeira vez, o Certificado exigido pela Regra 5 deste Anexo e que deverá incluir uma vistoria completa de sua estrutura, equipamento, instalações, dispositivos e material, na medida em que o navio é obrigado por este Anexo. Esta vistoria deve ser tal que assegure que a estrutura, equipamento, as instalações, os dispositivos e o material atendem plenamente aos requisitos aplicáveis deste Anexo.

(**b**) Vistorias periódicas, a intervalos especificados pela Administração mas que não excedam 5 anos, deverão ser feitas de modo a assegurar que a estrutura, equipamento, instalações, dispositivos e material atendam plenamente aos requisitos aplicáveis deste Anexo. Todavia, onde a duração do Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) for prorrogada como especificado na Regra 8 (3) ou (4) deste Anexo, o intervalo da vistoria periódica pode ser correspondentemente aumentado.

(**c**) Vistorias intermediárias, a intervalos de tempo especificados pela Administração mas que não excedam 30 meses, deverão ser feitas de modo a assegurar que o equipamento e os sistemas de bomba e tubulações associados, incluindo os sistemas de monitoragem e controle da descarga de óleo, o equipamento separador de água — óleo e os sistemas de filtragem de óleo atendem plenamente aos requisitos aplicáveis deste Anexo e estão em boas condições de funcionamento.

Tais vistorias intermediárias se apoiarão no Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) emitido de acordo com a Regra 5 deste Anexo.

(2) A Administração estabelecerá medidas apropriadas para os navios que não estejam sujeitos às disposições do parágrafo (1) desta Regra, a fim de assegurar que atendem às disposições aplicáveis deste Anexo.

(3) As vistorias do navio relacionadas com a execução das disposições deste Anexo serão levadas a efeito por oficiais da Administração. A Administração pode, contudo, encarregar das vistorias, peritos nomeados para este fim ou organizações por ela reconhecidas. Em qualquer caso a Administração garantirá a execução completa e a eficiência das vistorias.

(4) Após ter sido terminada qualquer vistoria do navio de acordo com esta Regra, não poderá ser feita qualquer modificação significativa na estrutura, equipamento, instalações, dispositivos ou material cobertos pela vistoria sem a sanção da Administração, exceto a substituição direta de tais equipamentos ou instalações.

REGRA 5

Emissão de Certificados

(1) Após a vistoria deverá ser emitido um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973), de acordo com as disposições da Regra (4) deste Anexo, para qualquer petroleiro de arqueação bruta igual ou superior a 150 e para qualquer outro navio de arqueação bruta igual ou superior a 400, que sejam utilizados em viagens para portos ou terminais ao largo sob a jurisdição de outras Partes da Convenção. No caso de navio existente aplicar-se-á este requisito 12 meses após a entrada em vigor da presente Convenção.

(2) Tal Certificado será emitido pela Administração ou pessoas ou Organizações por ela devidamente autorizadas. Em todos os casos a Administração assume plena responsabilidade pelo Certificado.

REGRA 6

Emissão de um Certificado por um outro Governo

(1) O Governo de uma Parte da Convenção pode, a pedido da Administração, compelir um navio a ser vistoriado e, caso se certifique de que o mesmo está cumprindo com as disposições deste Anexo, deverá emitir ou autorizar a emissão de um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) para o navio, de acordo com este Anexo.

(2) Uma cópia do Certificado e uma cópia do relatório da vistoria serão remetidos, tão logo possível para a Administração que solicitou a vistoria.

(3) Um Certificado assim emitido deverá conter uma anotação de que o foi por solicitação da Administração e terá o mesmo valor, sendo reconhecido da mesma maneira que um Certificado emitido de acordo com a Regra 5 deste Anexo.

(4) Nenhum Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) será emitido para um navio que esteja autorizado a arvorar a bandeira de um Estado que não seja uma Parte.

REGRA 7

Forma de Certificado

O Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) será redigido em uma língua oficial do país que o emite na forma correspondente ao modelo existente no Apêndice II a este Anexo. Se a língua utilizada não for o inglês nem o francês o texto deverá conter uma versão numa dessas línguas.

REGRA 8

Duração do Certificado

(1) Um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973) será emitido para um período especificado pela Administração, o qual não excederá 5 anos a partir da data da emissão, exceto como estabelecido nos parágrafos (2), (3) e (4) desta Regra.

(2) Se um navio, na ocasião em que expirar o prazo do Certificado, não estiver num porto ou terminal ao largo sob a jurisdição da Parte da Convenção cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar, o Certificado pode ser prorrogado pela Administração, mas essa prorrogação somente será concedida com o fim de permitir que o navio termine sua viagem para o Estado cuja bandeira está autorizado a arvorar ou para aquele em que será vistoriado e isto somente nos casos em que pareça ser correto e razoável fazê-lo.

(3) Nenhum Certificado será deste modo prorrogado por um período de mais de 5 meses e um navio para o qual tenha sido concedida tal prorrogação não deverá, em sua chegada ao Estado cuja bandeira está autorizado a arvorar ou ao porto em que está para ser vistoriado, ser autorizado, em virtude de tal prorrogação, a deixar esse porto ou Estado sem que tenha obtido novo Certificado.

(4) Um Certificado que não tenha sido prorrogado de acordo com as disposições do parágrafo (2) desta Regra, pode ser prorrogado pela Administração, por um período de graça de até um mês a partir da data de expiração nele estabelecida.

(5) Um Certificado deixará de ser válido se alterações significativas tenham sido realizadas na construção, equipamento, instalações, arranjos ou material, determinadas sem a sanção da Administração, exceto a substituição pura e simples de tal equipamento ou instalações, ou se as vistorias intermediárias especificadas pela Administração de acordo com a Regra 4 (1) (**c**) deste Anexo não tiverem sido feitas.

(6) Um Certificado emitido para um navio deixará de ser válido quando esse navio for transferido para a bandeira de um outro Estado, exceto como estipulado no parágrafo (7) desta Regra.

(7) Na transferência de um navio para a bandeira de uma outra Parte, o Certificado permanecerá em vigor por um período que não deve exceder 5 meses desde que não venha a expirar antes do término desse período ou até que a Administração emita um Certificado que o substitua, dos dois o que ocorrer mais cedo. Tão logo seja possível, após ter tido lugar a transferência, o Governo da Parte cuja bandeira o navio estava anteriormente autorizado a arvorar, remeterá para a Administração uma cópia do Certificado do navio antes da transferência e, se disponível, uma cópia do relatório de vistoria pertinente.

CAPÍTULO II

Requisitos para o Controle da Poluição Operacional

REGRA 9

Controle da Descarga de Óleo

(1) Sujeita às disposições das Regras 10 e 11 deste Anexo e ao parágrafo (2) desta Regra, qualquer descarga de óleo ou misturas oleosas no mar, proveniente de navios aos quais este Anexo se aplica, será proibida, exceto quando forem satisfeitas todas as condições seguintes:

(**a**) para um petroleiro, exceto como estabelecido na alínea (**b**) deste parágrafo:

(I) o petroleiro não esteja dentro de uma área especial;

(II) o petroleiro esteja a mais de 50 milhas náuticas da terra mais próxima;

(III) o petroleiro esteja navegando na sua rota;

(IV) o regime instantâneo da descarga do conteúdo de óleo não exceda 60 litros por milha náutica;

(V) a quantidade total de óleo descarregado no mar não ultrapasse, em petroleiros existentes, 1/15.000 da quantidade total da carga especificada da qual o resíduo constitui uma parte, e, em petroleiros novos, 1/30.000 da quantidade total da carga específica, da qual o resíduo constitui uma parte; e

(VI) o petroleiro possua em operação, exceto como estabelecido na Regra 15 (5) e (6) deste Anexo, um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo e um sistema de tanque de resíduo, como exigido pela Regra 15 deste Anexo;

(b) proveniente de um navio de tonelagem bruta de arqueação igual ou superior a 400 toneladas que não seja um petroleiro e proveniente dos porões dos compartimentos de máquinas de um petroleiro, excluindo os porões dos compartimentos das bombas de carga, a menos que misturada com resíduos do óleo da carga:

(I) o navio não esteja dentro de uma área especial;

(II) o navio esteja a mais de 12 milhas náuticas da terra mais próxima;

(III) o navio esteja navegando na sua rota;

(IV) o conteúdo de óleo do efluente seja de menos de 100 partes por milhão; e

(V) o navio possua em operação um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo, um equipamento separador óleo-água, um sistema de filtragem de óleo ou outra instalação como exigido pela Regra 16 deste Anexo.

(2) No caso de um navio de arqueação bruta inferior a 400 que não seja um petroleiro, enquanto fora de uma área especial, a Administração deverá assegurar que está equipado, tanto quanto praticável e razoável, com instalações para armazenagem a bordo dos resíduos de óleo e sua descarga para instalações de recebimento ou para o mar, de conformidade com os requisitos do parágrafo (1) (b) desta Regra.

(3) Sempre que sejam observados traços visíveis de óleo na superfície da água ou abaixo dela, nas vizinhanças imediatas de um navio ou em sua esteira, os Governos das Partes da Convenção deverão, na medida em que sejam razoavelmente capazes de fazê-lo, investigar imediatamente os fatos, no sentido de verificar se houve uma violação das disposições desta Regra ou da Regra 10 deste Anexo. A investigação incluirá, em particular, as condições de vento e mar, a derrota e a velocidade do navio, outras possíveis origens dos traços visíveis nas vizinhanças e quaisquer registros pertinentes de descarga de óleo;

(4) As disposições do parágrafo (1) desta Regra não se aplicarão a descarga de lastro limpo ou segregado. As disposições da alínea (1) (b) desta Regra não se aplicarão à descarga de misturas oleosas que, sem diluição, tenha um conteúdo de óleo que não exceda 15 partes por milhão.

(5) Nenhuma descarga no mar deverá conter produtos químicos ou outras substâncias em quantidades ou concentrações que sejam perigosas para o ambiente marinho ou produtos químicos ou outras substâncias introduzidas com o fim de burlar as condições de descarga especificadas nesta Regra.

(6) Os resíduos de óleo que não possam ser descarregados no mar de conformidade com os parágrafos (1), (2) e (4) desta Regra deverão ser retidos a bordo ou descarregados em instalações de recebimento.

REGRA 10

Métodos para a Prevenção da Poluição por Óleo Proveniente de Navios Quando Operando em Áreas Especiais

(1) Para os fins deste Anexo as áreas especiais são a área do Mar Mediterrâneo, a área do Mar Báltico, a área do Mar Negro, a área do Mar Vermelho e a "área dos Golfos", as quais são definidas como se segue:

(a) a área do Mar Mediterrâneo significa o próprio Mar Mediterrâneo incluindo seus golfos e mares tendo como limite entre os Mares Mediterrâneo e Negro o paralelo de 41° N e como limite oeste o Estreito de Gibraltar no meridiano de 5° 36'w;

(b) a área do Mar Báltico significa o próprio Mar Báltico com o golfo de Bothnia, o golfo da Finlândia e a entrada do Mar Báltico limitada pelo paralelo do Skaw no Skagerrak aos 57° 44,8'N;

(c) a área do Mar Negro significa o próprio Mar Negro tendo como limite entre os Mares Mediterrâneo e Negro o paralelo de 41° N;

(d) a área do Mar Vermelho significa o próprio Mar Vermelho incluindo os Golfos de Suez e Aquaba e limitado ao Sul pela loxodromica entre Ras si si Ane (12° 8,5'N, 43° 19,6'E) e Husn Murad (12° 40,4'N, 43° 30, 2'E);

(e) a área dos Golfos significa a área de mar localizada a noroeste da loxodromíca entre Ras al Hadd (22° 30'N, 59° 84'E) e Ras Al Fasteh (25° 04'N, 61° 25'E).

(2) (a) Sujeitas às disposições da Regra 11 deste Anexo, qualquer descarga de óleo ou mistura oleosa no mar, proveniente de qualquer petroleiro, bem como de qualquer navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 que não seja petroleiro, quando estiverem numa área especial, será proibida.

(b) Tais navios, quando estiverem numa área especial, manterão a bordo toda a drenagem de óleo e borra, lastro sujo e água de lavagem dos tanques, descarregando-as somente nas instalações de recebimento.

(3) (a) Sujeita às disposições da Regra (11) deste Anexo, qualquer descarga de óleo ou mistura oleosa no mar, proveniente de um navio de tonelagem bruta de arqueação inferior a 400 toneladas que não seja petroleiro, será proibida quando estiver numa área especial, exceto quando o conteúdo de óleo do efluente sem diluição, não excede 15 partes por milhão ou, alternativamente, quando forem satisfeitas, em sua totalidade, as seguintes condições:

(I) o navio esteja navegando na sua rota;

(II) o conteúdo de óleo do efluente for de menos de 100 partes por milhão; e

(III) a descarga for feita o mais afastado possível de terra, mas, em hipótese alguma menos de 12 milhas náuticas da terra mais próxima.

(b) Nenhuma descarga no mar deverá conter produtos químicos ou outras substâncias em quantidade ou concentração que sejam perigosas para o ambiente marinho ou produtos químicos ou outras substâncias introduzidas com o fim de burlar as condições de descarga especificadas nesta Regra.

(c) Os resíduos de óleo que não possam ser descarregados no mar em conformidade com a alínea (a) deste parágrafo deverão ser mantidos a bordo ou descarregados em instalações de recebimento.

(4) As disposições desta Regra não se aplicam a descarga de lastro limpo ou segregado.

(5) Nada nesta Regra proibirá um navio, numa viagem em que somente uma parte se faça em área especial, de proceder à descarga fora da área especial, de acordo com a Regra 9 deste Anexo.

(6) Sempre que sejam observados traços visíveis de Óleo na superfície da água ou abaixo dela, nas vizinhanças imediatas de um navio ou em sua esteira, os Governos das Partes da Convenção deverão, na medida em que sejam razoavelmente capazes de fazê-lo, investigar imediatamente os fatos, no sentido de verificar se houve uma violação das disposições desta Regra ou da Regra 9 deste Anexo. A investigação incluirá, em particular, as condições de vento e mar, a derrota e a velocidade do navio, outras possíveis origens dos traços visíveis nas vizinhanças e quaisquer registros pertinentes de descarga de óleo.

(7) Instalações de recebimento dentro de áreas especiais.

(a) Áreas do Mar Mediterrâneo, Mar Negro e Mar Báltico.

(I) O Governo de cada Parte da Convenção cuja linha de costa faz limite com uma dada área especial, compromete-se a assegurar que até 1° de janeiro de 1977 todos os terminais de carregamento e portos de reparo dentro da área especial serão providos de instalações adequadas para o recebimento e tratamento de todo o lastro sujo e água de lavagem dos tanques provenientes de petroleiros. Além disso, todos os portos dentro da área especial serão providos de instalações de recebimento adequadas para outros resíduos e misturas oleosas provenientes de todos os navios. Tais intalações deverão ter capacidade adequada para atender às necessidades dos navios que as utilizem sem que venham a atrasá-los indevidamente.

(II) o Governo de cada Parte tendo sob jurisdição entradas para vias marítimas com pouca profundidade que possam exigir uma redução de calado por meio de descarga de lastro, compromete-se a assegurar o fornecimento das instalações referidas na alínea (a) (I) deste parágrafo, porém com a condição de que os navios que necessitarem descarregar resíduos ou lastros sujos poderão estar sujeitos a algum atraso.

(III) Durante o período entre a entrada em vigor da presente Convenção (se antes de 1° de janeiro de 1977) e 1° de janeiro de 1977 os navios quando estiverem navegando em áreas especiais deverão cumprir com os requisitos da Regra 9 deste Anexo. Contudo, os governos das Partes cujas linhas de costa fazem limite com qualquer das áreas especiais, de conformidade com esta alínea podem estabelecer uma data anterior a 1° de janeiro de 1977 mas posterior à da entrada em vigor da presente Convenção, a partir da qual os requi-

sitos desta regra a respeito de áreas especiais em questão passarão a ter efeito:

(1) se todas as instalações de recebimento exigidas tiverem sido providenciadas até a data assim estabelecida; e

(2) contanto que as Partes interessadas notifiquem a Organização sobre a data assim estabelecida, com antecedência de 6 meses, para divulgação às outras Partes.

(IV) Após 1º de janeiro de 1977 ou após a data estabelecida de acordo com a alínea (a) (III) deste parágrafo, caso essa seja anterior, cada Parte notificará a Organização para que sejam transmitidas aos Governos Contratantes, todos os casos em que as instalações de recebimento forem julgadas inadequadas.

(b) Área do Mar Vermelho e Área dos Golfos.

(I) O Governo de cada Parte cuja linha de costa faz limite com áreas especiais compromete-se a assegurar que, tão logo seja possível, todos os terminais de carregamento de óleo e portos de reparo, dentro dessas áreas especiais, serão providos de instalações adequadas ao recebimento e tratamento de todo o lastro sujo e água de lavagem dos tanques provenientes de petroleiros. Além disso, todos os portos dentro da área especial serão providos de instalações de recebimento adequadas para outros resíduos e misturas oleosas de todos os navios. Tais instalações deverão ter capacidade adequada para atender às necessidades de todos os navios que as utilizem sem que venham a atrasá-los indevidamente.

(II) O Governo de cada Parte tendo sob sua jurisdição entradas para vias marítimas com pouca profundidade que possam exigir uma redução de calado por meio de descarga de lastro, compromete-se a assegurar o fornecimento das instalações referidas na alínea (b) (I) deste parágrafo, porém com a condição de que os navios que necessitarem descarregar resíduos ou lastro sujo, poderão estar sujeitos a algum atraso.

(III) Cada Parte interessada notificará a Organização sobre as medidas tomadas de conformidade com as disposições da alínea (b) (I) e (II) deste parágrafo. Em seguida ao recebimento de notificações a Organização estabelecerá uma data a partir da qual passarão a vigorar os requisitos desta Regra a respeito da área em questão. A Organização notificará todas as Partes sobre a data assim estabelecida com antecedência de pelo menos 12 meses.

(IV) Durante o período entre a entrada em vigor da presente Convenção e a data assim estabelecida, os navios enquanto navegarem na área especial cumprirão com os requisitos da Regra 9 deste Anexo.

(V) Após tal data os petroleiros carregando nos portos dessas áreas especiais onde ainda não haja disponibilidade de tais instalações cumprirão também, totalmente com os requisitos desta Regra. Contudo, os petroleiros que entrem nessas áreas especiais para carregarem deverão envidar todos os esforços a fim de entrar na área somente com lastro limpo a bordo.

(VI) Após a data em que passaram a vigorar os requisitos para a área especial em questão, cada Parte notificará a Organização, para comunicação às Partes interessadas, sobre todos os casos em que as instalações forem julgadas inadequadas.

(VII) De qualquer forma, as instalações de recebimento, como prescritas na Regra 12 deste Anexo, deverão ser providas até 1º de janeiro de 1977 ou um ano após a data da entrada em vigor da presente Convenção, se esta data for posterior.

REGRA 11

Exceções

As Regras 9 e 10 deste Anexo não se aplicam:

(a) à descarga de óleo ou mistura oleosa no mar, necessária para fins de garantir a segurança de um navio ou salvar vida humana no mar; ou

(b) à descarga de óleo ou mistura oleosa no mar resultante de avarias num navio ou em seu equipamento:

(I) desde que tenham sido tomadas as precauções razoáveis, após a ocorrência da avaria ou descoberta do vazamento com o propósito de prevenir ou minimizar a descarga; e

(II) exceto se o armador ou o Comandante agirem, seja com a intenção de provocar danos ou seja com negligência e com conhecimento de que poderia, provavelmente, ocorrer a avaria; ou

(c) a descarga no mar de substâncias contendo óleo, aprovada pela Administração, quando usada para fins de combate específico a incidentes com poluição a fim de minimizar os danos por poluição. Quaisquer dessas descargas estarão sujeitas à aprovação de qualquer Governo em cuja jurisdição é considerado que ocorra a descarga.

REGRA 12

Instalações de Recebimento

(1) Sujeito às disposições da Regra 10 deste Anexo, o Governo de cada Parte compromete-se a assegurar a instalação, nos terminais de carregamento de óleo, portos de reparos e outros portos em que navios tenham resíduos de óleo para descarregar, de meios para o recebimento de tais resíduos e misturas oleosas como sobras de petroleiros e outros navios, adequados para atender às necessidades dos navios que os utilizem sem causar uma demora excessiva dos mesmos.

(2) Instalações de recebimento de acordo com o parágrafo (1) desta Regra deverão ser providas em:

(a) todos os portos e terminais em que é feito o carregamento de óleo cru em petroleiros que tenham completado, imediatamente antes da chegada, uma viagem com lastro a qual não tenha sido de mais de 72 horas ou de mais de 1.200 milhas;

(b) todos os portos e terminais em que é feito o carregamento de petroleiros com óleo que não seja cru a granel, numa quantidade média de mais de 1.000 toneladas métricas por dia;

(c) todos os portos que tenham estaleiros de reparos de navios ou instalação de limpeza de tanques;

(d) todos os portos e terminais que operam com navios providos de tanque (s) de resíduos exigido (s) pela Regra 17 deste Anexo;

(e) todos os portos em que as águas oleosas de porão e outros resíduos não possam ser descarregadas de acordo com a Regra 9 deste Anexo; e

(f) todos os portos de carregamento para cargas a granel no que se relaciona aos resíduos de óleo dos transportadores combinados que não podem ser descarregados de acordo com a Regra 9 deste Anexo.

(3) A capacidade das instalações de recebimento deve ser como se segue:

(a) Os terminais de carregamento de óleo cru deverão ter instalações de recebimento suficientes para receber óleo e misturas oleosas, provenientes de todos os petroleiros em viagens como descritas no parágrafo (2) (a) desta Regra; que não possam ser descarregados de acordo com as disposições da Regra 9 (1) (a) deste Anexo.

(b) Os portos de carregamento e os terminais referidos no parágrafo (2) (b) desta Regra deverão ter instalações de recebimento suficientes para receber óleo e misturas oleosas provenientes de petroleiros que tenham carga do óleo que não seja óleo cru a granel e que não possam ser descarregados de acordo com as disposições da Regra 9 (1) (a) deste Anexo.

(c) Todos os portos que tenham estaleiros de reparos de navios ou recursos para limpeza de tanques deverão possuir instalações de recebimento suficientes para receber todos os resíduos e misturas oleosas, mantidos a bordo para despejo, provenientes de navios, antes de entrada nos estaleiros ou instalações de limpeza.

(d) Todas as instalações de recebimento existentes em portos e terminais de acordo com o parágrafo (2) (d) desta Regra deverão ser suficientes para receber todos os resíduos retidos de acordo com a Regra 17 deste Anexo, provenientes de todos os navios de que se possa razoavelmente esperar que escalem em tais portos e terminais.

(e) Todas as instalações de recebimento providas em portos e terminais em atendimento a esta Regra deverão ser suficientes para receber águas oleosas de porão e outros resíduos que não possam ser descarregados de acordo com a Regra 9 deste Anexo.

(f) As instalações de recebimento existentes nos portos de carregamento para cargas a granel deverão levar em conta os problemas especiais dos transportadores combinados, como apropriado.

(4) As instalações de recebimento prescritas nos parágrafos (2) e (3) desta Regra deverão estar disponíveis antes de um ano após a data da entrada em vigor da presente Convenção ou a 1º de janeiro de 1977 — das duas a que ocorrer mais tarde.

(5) Cada Parte notificará à Organização, para transmissão às Partes interessadas, todos os casos em que sejam julgadas inadequadas as instalações providas de acordo com esta Regra.

REGRA 13

Petroleiros de Lastro Segregado

(1) Todo petroleiro novo de tonelagem igual ou superior a 70.000 toneladas de porte bruto será provido de tanques de lastro segregado e atenderá aos requisitos desta Regra.

(2) A capacidade dos tanques de lastro segregado deverá ser determinada de modo que o navio possa operar com segurança em viagens com lastro sem que recorra aos tanques de óleo para lastro d'água, exceto como estipulado no parágrafo (3) desta Regra. Em todos os casos, contudo, a capacidade dos tanques de lastro segregado deverá ser, pelo menos, tal que em qualquer condição de lastro em qualquer parte da viagem, in-

cluindo as que consistam de peso leve acrescido somente de lastro segregado, os calados e o trim possam preencher cada um dos seguintes requisitos:

(a) o calado moldado a meio navio (dm) em metros (sem levar em conta qualquer deformação do navio) não deverá ser inferior a:

dm = 2,0 + 0,02L;

(b) os calados nas perpendiculares AV e AR deverão corresponder aos determinados pelo calado a meio navio (dm) como especificado na alínea (a) deste parágrafo, em associação com o trim pela popa não superior a 0,015L; e

(c) em qualquer caso o calado na perpendicular AR não deverá ser menor do que aquele necessário para obter a imersão total dos hélices.

(4) Em nenhum caso a água de lastro será transportada nos tanques de óleo exceto em condições de tempo tão severas que, na opinião do Comandante, seja necessário transportar água de lastro adicional em tanques de óleo, para a segurança do navio. Água de lastro adicional será tratada e descarregada em conformidade com a Regra 9 e de acordo com os requisitos da Regra 15 deste Anexo, devendo ser feito um lançamento no Livro de Registro de Óleo referido na Regra 20 deste Anexo.

(4) Qualquer petroleiro que não seja obrigado a possuir tanques de lastro segregado de acordo com o parágrafo (1) desta Regra pode, contudo, ser qualificado como um petroleiro de lastro segregado,desde que, no caso de um petroleiro de comprimento igual ou superior a 150 metros, atenda ele totalmente aos requisitos dos parágrafos (2) e (3) desta Regra e no caso de petroleiro de cumprimento a 150 metros as condições de lastro segregado deverão satisfazer a Administração.

REGRA 14

Segregação de Óleo e Lastro de Água

(1) Exceto como estabelecido no parágrafo (2) desta Regra, nos navios novos de arqueação bruta igual ou superior a 4.000 que não sejam petroleiros e nos petroleiros novos de arqueação bruta igual ou superior a 150, nenhuma água de lastro será transportada em qualquer tanque de óleo combustível.

(2) Onde condições anormais ou a necessidade de transportar grandes quantidades de óleo combustível tornar necessário o transporte de água de lastro que não seja um lastro limpo em qualquer tanque de óleo combustível, essa água de lastro será descarregada em instalações de recebimento ou no mar, de conformidade com a Regra 9, utilizando-se o equipamento específico na Regra 16 (2) deste Anexo e será feito um lançamento a respeito no Livro Registro de Óleo.

(3) Todos os outros navios deverão atender aos requisitos do parágrafo (1) desta Regra tanto quanto seja possível e razoável.

REGRA 15

Retenção de Óleo a Bordo

(1) Sujeitos às disposições dos parágrafos (5) e (6) desta Regra, os petroleiros de arqueação bruta igual ou superior a 150 serão equipados com instalações de acordo com os requisitos dos parágrafos (2) e (3) desta Regra, sob a condição de que nos casos de petroleiros existentes os requisitos para os sistemas de monitoragem e controle da descarga de óleo e arranjo dos tanques de resíduos aplicados três anos após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

(2) (a) Devem ser fornecidos meios adequados para limpeza dos tanques de carga e transferência dos resíduos de lastro sujo e lavagens de tanques, dos tanques de carga para um tanque de resíduo aprovado pela Administração. Em petroleiros existentes qualquer tanque de carga pode ser escolhido para ser tanque de resíduo.

(b) Neste sistema, instalações devem ser providas para transferir os resíduos de óleo para um tanque de resíduo ou para uma combinação de tanques de resíduo de tal modo que qualquer efluente descarregado no mar o seja de maneira a cumprir com as disposições da Regra 9 deste Anexo.

(c) Os arranjos dos tanques de resíduo ou combinação de tanques de resíduo terão uma capacidade necessária para guardar os resíduos oriundos da lavagem dos tanques, resíduos de óleo e resíduos de lastro sujo mas cujo total não deve ser de menos de três por cento da capacidade de transporte de óleo do navio, exceto que, onde forem instalados tanques de lastro segregado, de acordo com a Regra 13 deste Anexo ou onde dispositivos tais como edutores que envolvam a utilização de água adicional para a lavagem não forem instalados, a Administração pode aceitar dois por cento. Petroleiros novos de mais de 70.000 toneladas de porte bruto deverão ser providos, pelo menos, de dois tanques de resíduos.

(d) Os tanques de resíduos serão assim projetados, particularmente a respeito das posições das entradas e saídas, diafragmas ou vertedores, se instalados, de modo a evitar uma turbulência excessiva e arrastamento de óleo ou emulsão com a água.

(3) (a) Deverá ser instalado um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo, aprovado pela Administração. Ao considerar o projeto do medidor do conteúdo de óleo a ser incorporado ao sistema, a Administração deverá ter atenção às especificações recomendadas pela Organização*. O sistema deverá ser equipado com um mecanismo de registro para fornecer um registro contínuo da descarga em litros por milha náutica e a quantidade total descarregada, ou o conteúdo de óleo e a razão de descarga. Este registro deverá identificar a hora e a data e será mantido pelo menos, por três anos. O sistema monitor e de controle da descarga de óleo deverá entrar em operação quando houver qualquer descarga do efluente para o mar e deverá ser tal que assegure que qualquer descarga de mistura oleosa cesse imediatamente quando a razão instantânea de descarga de óleo exceda a permitida pela Regra9 (1) (a) desta Anexo. Qualquer falha desse sistema minotor e de controle deverá parar a descarga e deve ser anotada no Livro Registro de óleo. Um método alternativo, operado manualmente, deverá ser provido e pode ser usado no caso de tal falha, mas a unidade defeituosa deverá ser posta a operar antes que o petroleiro inicie sua próxima viagem lastrado, a menos que se dirija para um porto de reparos. Os petroleiros existentes cumprirão com todas as disposições acima especificadas exceto que a parada da descarga pode ser realizada manualmente e a razão de descarga pode ser estimada pelas características da bomba.

(b) Deverão ser providos detetores de interface de óleo/água eficazes, aprovados pela Administração. Para uma determinação rápida e precisa da interface de óleo/água nos tanques de resíduo e deverão estar disponíveis para uso em outros tanques onde for efetuada a separação de óleo e água e dos quais se pretende descarregar o efluente diretamente para o mar.

(c) As instruções de operação do sistema deverão estar de acordo com um manual de operação aprovado pela Administração. Devem elas cobrir as operações tanto manual como automática e se destinarão a assegurar que em nenhum momento o óleo será descarregado exceto em cumprimento das condições especificadas na Regra 9 deste Anexo.

(4) Os requisitos dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra não se aplicarão a petroleiros de arqueação bruta inferior a 150, para os quais o controle da descarga de óleo, de acordo com a Regra 9 deste Anexo, será efetuado pela retenção do óleo a bordo com descarga subseqüente, de todas as lavagens contaminadas, em instalações de recebimento. A quantidade total de água e óleo usada para a lavagem e recolhida em seguida a um tanque de armazenamento será registrada no Livro Registro de Óleo. Esta quantidade total será descarregada em instalações de recebimento a menos que tenham sido feitos arranjos adequados de modo a assegurar que qualquer efluente, cuja descarga no mar seja permitida, seja eficazmente controlada de modo a garantir o cumprimento das disposições da Regra 9 deste Anexo.

(5) A Administração pode dispensar os requisitos dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra para qualquer petroleiro engajado exclusivamente em viagens de 72 horas ou menos de duração e dentro de 50 milhas náuticas da terra mais próxima, desde que o petroleiro não seja obrigado a possuir e não possua um Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973). Qualquer uma dessas dispensas será sujeita à condição de que o petroleiro deverá reter a bordo todas as misturas oleosas para posterior descarga em instalações de recebimento e que a Administração declare como adequadas as instalações disponíveis para o recebimento de tais misturas oleosas.

(6) Quando o equipamento que, na opinião da Administração, é exigido pela Regra 9 (1) (a) (VI) deste Anexo e especificado na alínea (3) (a) desta Regra não é possível ser obtido para controle da descarga de produtos refinados leves (óleos claros), a Administração pode dispensar o atendimento de tal exigência, desde que a descarga só seja permitida de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Organização, os quais deverão satisfazer as condições da Regra 9 (1) (a) deste Anexo, exceto a obrigação de possuir, em operação, um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo. A Organização deverá rever a disponibilidade do equipamento em intervalos de tempo que não excedam doze meses.

* É feita referência às Recomendações sobre as Especificações Internacionais de desempenho para o Equipamento Separador de Óleo/Água e Medidores de Conteúdo de Óleo, adotadas pela Resolução A.233 (VII).

* É feita referência ao "Clean Seas Guide for Oil Tankers" publicado pela "International Chamber of Shipping" e "Oil Companies International Marine Forum".

(7) Os requisitos dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra não se aplicarão aos petroleiros transportando asfalto, nos quais o controle da descarga do asfalto, de acordo com a Regra 9 deste Anexo será efetuado pela retenção a bordo dos resíduos do asfalto e descarga de todas as lavagens contaminadas em instalações de recebimento.

REGRA 16

Sistema de Monitoragem e Controle da Descarga de Óleo e Equipamento Separador de Óleo/Água

(1) Qualquer navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 será equipado com um equipamento separador de óleo/água ou um sistema de filtragem em atendimento às disposições do parágrafo (6) desta Regra. Qualquer navio desde que transporte grande quantidade de óleo combustível cumprirá com o parágrafo (2) desta Regra ou com o parágrafo (1) da Regra 14.

(2) Qualquer navio de arqueação brutal ou superior a 10.000 será equipado:

(a) em adição aos requisitos do parágrafo (1) desta Regra, com um sistema de monitoragem e controle de descarga de óleo em atendimento ao parágrafo (5) desta Regra; ou

(b) como alternativa aos requisitos do parágrafo (1) e alínea (2) (a) desta Regra, com um equipamento separador de óleo/água em atendimento ao parágrafo (6) desta Regra e com um eficaz sistema de filtragem, atendendo ao parágrafo (7) desta Regra.

(3) A Administração deverá se assegurar de que navios de arqueação bruta inferior a 400 estejam equipados, tanto quanto seja praticável, para reter a bordo óleo ou misturas oleosas ou para descarregá-los de acordo com os requisitos da Regra 9 *(1) (b) deste Anexo.*

(4) Para os navios existentes, os requisitos dos parágrafos (1), (2) e (3) desta Regra aplicar-se-ão três anos após a data da entrada em vigor da presente Convenção.

(5) Um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo deverá ter seu projeto aprovado pela Administração. Ao considerar o projeto do medidor de conteúdo de óleo a ser incorporado ao sistema, a Administração deverá estar atenta às especificações recomendadas pela Organização*. O sistema deve ser equipado com um aparelho de registro para proporcionar um registro contínuo do conteúdo de óleo em partes por milhões. Este registro deverá indicar a hora e data e será mantido pelo menos por três anos. O sistema de monitoragem e controle em operação quando houver qualquer descarga de efluente para o mar e deverá ser tal, que assegure que qualquer descarga de mistura oleosa cessará imediatamente quando o conteúdo de óleo do efluente exceder o permitido pela Regra 9 (1) (b) deste Anexo. Qualquer falha deste sistema de monitoragem e controle fará cessar a descarga e será anotada no Livro Registro de Óleo. A unidade defeituosa deverá ser posta a funcionar antes de o navio iniciar sua próxima viagem, a menos que ele esteja se dirigindo a um porto de reparos. Os navios existentes deverão cumprir com as disposições acima especificadas exceto quanto ao fato de que a parada da descarga pode ser feita manualmente.

(6) O equipamento separador de óleo/água ou um sistema de filtragem de óleo deverá ter seu projeto aprovado pela Administração e ser tal que assegure que qualquer mitura oleosa descarregada no mar após ter passado pelo separador ou pelos sistemas de filtragem terá um conteúdo de óleo de não mais de 100 partes por milhão. Ao considerar o projeto de tal equipamento a Administração deverá ter atenção às especificações recomendadas pela Organização.*

(7) O sistema de filtragem de óleo, referido no parágrafo (2) (b) desta Regra deverá ter seu projeto aprovado pela Administração e ser tal que receba a descarga proveniente do sistema separador e produza um efluente cujo conteúdo de óleo não exceda 15 partes por milhão. Deve ser provido de dispositivos de alarme para indicar quando este nível não pode ser mantido.

REGRA 17

Tanques de Resíduos

(1) Todo navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 será provido de tanque ou tanques de capacidade adequada, levando-se em consideração o tipo das máquinas e a extensão da viagem, para receber os resíduos oleosos que não possam ser tratados de outra maneira, de acordo com os requisitos deste Anexo, tais como os resultados da purificação de óleos combustíveis e lubrificantes e de vazamentos de óleo nos compartimentos *de máquinas.*

(2) Nos navios, tais tanques serão projetados e construídos de modo a que fiquem facilitada sua limpeza e descarga dos resíduos para as instalações de recebimento. Os navios existentes deverão cumprir com esta exigência tanto quanto seja razoável e praticável.

REGRA 18

Instalação de bombas, Canalisações e Dispositivos de Descarga e Petroleiros

(1) Todo petroleiro, deverá ter nos convés aberto, de ambos os bordos do navio, um piano de válvulas de descarga, em conexão com as instalações de recebimento, para descarga da água de lastro sujo ou da água contaminada por óleo.

(2) Em todo petroleiro as canalisações para descarga para o mar de efluentes que possa ser permitida de acordo com a Regra 9 deste Anexo, deverão ser dirigidas para o convés aberto ou para os bordos do navio, acima da linha d'agua na condição de navio com o máximo lastro. Podem ser aceitos arranjos diferentes de canalisações para permitir a operação do modo admitido nas alíneas (4) (a) e (b) desta Regra.

(3) Deverão, nos petroleiros novos, ser providos meios que permitam que se possa parar a descarga de efluentes para o mar, de uma posição no convés superior ou acima dele, situada de modo que se possa observar visualmente o piano de válvulas referido no parágrafo (1) desta Regra e o efluente proveniente das canalisações referidas no parágrafo (2) desta Regra. Não há necessidade de serem providos meios, na posição de observação, para parar a descarga, se existir um sistema de comunicações eficaz tal como telefone ou sistema rádio entre a posição de observação e a posição de controle da descarga.

(4) Todas as descargas serão localizadas acima da linha d'água exceto que:

(a) O lastro segregado e o lastro limpo podem ser descarregados abaixo da linha d'água nos portos e *nos terminais ao largo.*

(b) Os navios existentes que, sem alterações, não sejam capazes de descarregar o lastro segregado acima da linha dágua podem fazê-lo abaixo da linha dágua desde que tenha sido feito imediatamente antes da descarga um exame no tanque o qual tenha estabelecido que não houve nenhuma contaminação por óleo.

REGRA 19

Conexão Padrão para Descarga

A fim de permitir que as canalisações provenientes das instalações de recebimento sejam conectadas com a rede do navio para descarga de resíduos dos porões das máquinas, ambas deverão estar providas de uma conexão padrão para descarga, de acordo com a seguinte tabela:

* É feita referência à Recomendação sobre Especificações Internacionais de desempenho para Equipamento Separador de óleo/água e Medidores de Conteúdo de Óleo, adotada pela Organização pela Resolução A.233 (VII).

* É feita referência à Recomendação sobre as Especificações Internacionais sobre o desempenho do Equipamento Separador de Óleo/Água e Medidores de Conteúdo de Óleo, adotada pela Organização pela Resolução A.233 (VII)

DIMENSÕES PADRÃO DE FLANGES PARA CONEXÕES DE DESCARGA

Descrição	Dimensão
Diâmentro Externo	215 mm
Diâmetro Interno	De acordo com o diâmetro externo da canalisação
Diâmetro do Círculo de Furação	183 mm
Ranhuras no flange	6 furos de 22mm de diâmetro, igualmente distanciados entre si, situados num círculo de diâmetro igual ao acima citado numa ranhura na periferia do flange. A largura da ranhura é de 22mm.
Parafusos e porcas: quantidade e diâmetro.	6 com diâmetro de 20mm e de comprimento adequado
O flange é projetado para receber canalisação de um diâmetro interno máximo de 125mm e deverá ser de aço ou outro material equivalente, tendo uma superfície plana. Este flange, juntamente com uma junta de material a prova de óleo, deverá ser adequado a suportar uma pressão de serviço de 6kg/cm^2.	

REGRA 20
Livro de Registro de Óleo

(1) Todo petroleiro de arqueação bruta igual ou superior a 150 e todo navio de arqueação bruta igual ou superior a 400 que não seja um petroleiro deverá possuir um Livro de Registro de Óleo, seja como parte do diário náutico ou seja de outro modo, na forma especificada no Apêndice III deste Anexo.

(2) O Livro de Registro de Óleo será preenchido em cada ocasião, tanque por tanque, sempre que ocorrer no navio qualquer uma das seguintes operações:

(a) **para petroleiros**

(I) carregamento de óleo de carga;

(II) transferência interna, quando em viagem, do óleo de carga;

(III) abertura ou fechamento das válvulas ou dispositivos similares que fazem a interconexão dos tanques de carga, antes das operações de carga e descarga ou após as mesmas;

(IV) a abertura ou fechamento dos meios de comunicação entre a canalização de carga e a canalização de lastro;

(V) abertura ou fechamento das válvulas de costado antes, durante e após as operações de carga e descarga;

(VI) descarga de óleo de carga;

(VII) lastreamento dos tanques de carga;

(VIII) limpeza dos tanques de carga;

(IX) descarga de lastro, exceto quando proveniente dos tanques de lastro segregado;

(X) descarga da água proveniente dos tanques de resíduo;

(XI) remoção dos resíduos;

(XII) descarga, pelo costado, da água dos porões que tenha se acumulado nos compartimentos de máquinas, durante e estadia no porto e descarga rotineira para o mar da água dos porões que tenha se acumulado nos compartimentos de máquinas.

(b) **para navios que não sejam petroleiros**

(I) lastreamento ou limpeza dos tanques de óleo combustível ou dos espaços de óleo de carga;

(II) descarga do lastro ou da água de limpeza, proveniente dos tanques referidos em (I) desta alínea;

(III) remoção de resíduos, e

(IV) descarga, pelo costado, da água dos porões que tenha se acamulado nos compartimentos de máquinas durante a estadia no porto e descarga rotineira para o mar de água dos porões que tenha se acumulado nos compartimentos de máquinas.

(3) No caso de tal descarga de óleo ou mistura oleosa como referido na Regra 11 desta Anexo ou no caso de descarga acidental ou qualquer outra descarga excepcional de óleo a que esta Regra não tenha feito exceção, deverá ser feito um lançamento no Livro de Registro de Óleo, das circunstâncias e razões que levaram à descarga.

(4) Cada operação descrita no parágrafo (2) desta Regra deverá, sem demora, ser totalmente registrada no Livro de Registro de Óleo de modo que todos os lançamentos no livro apropriado para essa operação sejam bem detalhados. Cada seção do Livro será assinada pelo oficial ou oficiais encarregados das operações em causa e será rubricada pelo Comandante do navio. Os lançamentos no Livro de Registros de Óleo serão feitos na língua oficial do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar e em inglês ou francês nos navios portadores de um Certificado Internacional para Prevenção da Poluição por Óleo (1973). Os lançamentos na língua nacional oficial do Estado cuja bandeira o navio está autorizado a arvorar prevalecerão em caso de disputa ou discrepância.

(5) O Livro de Registro de Óleo será mantido em local prontamente acessível para inspeção em qualquer ocasião que se fizer necessária e, exceto no caso de navio desguarnecido e sendo rebocado, será conservado a bordo. Esse Livro deverá ser guardado durante um período de três anos a partir da data do último lançamento.

(6) A autoridade competente do Governo de uma Parte da Convenção pode inspecionar o Livro de Registro de Óleo a bordo de qualquer navio a que se aplique este Anexo, quando o mesmo estiver em seus portos ou terminais ao largo e pode tirar cópia de qualquer lançamento desse Livro, podendo solicitar ao Comandante que certifique ser ele uma cópia autêntica de tal lançamento. Qualquer cópia assim feita, que tenha sido certificada pelo Comandante do navio como sendo uma cópia autêntica de um lançamento feito no Livro de Registro de Óleo do navio será aceita em qualquer processo judicial como uma evidência dos fatos estabelecidos no lançamento. A inspeção de um Livro de Registro de Óleo e a retirada de uma cópia autêntica pela autoridade competente de conformidade com este parágrafo deverá ser feita o mais rápido possível de modo a não causar demora desnecessária ao navio.

REGRA 21
Requisitos Especiais para Plataformas de Perfuração e outras Plataformas

Plataformas de perfuração fixas ou flutuantes e outras quando empregadas na exploração, explotação e processamentos associadas, ao largo da costa, dos recursos minerais do fundo do mar e outras plataformas, deverão atender aos requisitos deste Anexo, aplicáveis aos navios de arqueação bruta igual ou superior a 400 que não sejam petroleiros, exceto que:

(a) devem ser equipadas, tanto quanto for praticável, com as instalações requeridas nas Regras 16 e 17 deste Anexo;

(b) devem manter um registro de todas as operações que envolvem descargas de óleo ou misturas oleosas num modelo aprovado pela Administração; e

(c) em qualquer área especial e sujeitas às disposições da Regra 11 deste Anexo, a descarga para o mar, de óleo ou misturas oleosas será proibida, exceto quando o conteúdo de óleo da descarga sem diluição não exceder 15 partes por milhão.

CAPÍTULO III

Requisitos para Minimizar a Poluição por Óleo Oriundo de Petroleiros, Devido a Avarias no Costado e no Fundo

REGRA 22
Avarias Hipotéticas

Para fins de cálculo do vazamento hipotético de óleo dos petroleiros, avarias de extensão tridimensional, com forma de paralelepípedo, no costado ou no fundo do navio são admitidos como se segue. No caso de avarias no fundo, duas condições são estabelecidas adiante para serem aplicadas individualmente a determinadas partes do petroleiro.

(a) avaria de costado

(I) Extensão longitudinal (l_c):	$\frac{1}{3}L^{\frac{2}{3}}$ ou 14,5 metros, considerada a que for menor.	
(II) Extensão transversal (t_c):	$\frac{B}{5}$ ou 11,5 metros, considerada a que for menor.	
(do costado para dentro perpendicularmente à linha de centro, no nível correspondente à borda livre do verão determinada).		
(III) Extensão vertical (v_c).	a partir da linha base para cima, sem limite.	

(b) avaria de fundo

	Para 0,3L à partir da perpendicular AV do navio.	Qualquer outra parte do navio
(I) Extensão longitudinal (l_s):	$\frac{L}{10}$	$\frac{L}{10}$ ou 5 metros, considerada o que for menor.
(II) Extensão transversal (t_s):	$\frac{B}{6}$ ou 10 metros considerada a que for menor, mas não menor do que 5 metros	5 metros
(III) Extensão vertical a partir da linha base (v_s)	$\frac{L}{15}$ ou 6 metros, considerada a que for menor	

(2) Sempre que os símbolos utilizados nesta Regra aparecerem nesse Capítulo, terão eles o significado que lhes é atribuído nesta Regra.

REGRA 23
Vazamento Hipotético de Óleo

(1) Os vazamentos hipotéticos de óleo no caso de avaria no costado (o_c) e no fundo (o_s) serão calculados com relação aos compartimentos avariados e para todos os locais concebíveis ao longo do comprimento do navio, para as extensões definidas na Regra 22 deste Anexo, pelas seguintes fórmulas:

(a) para avarias no costado:

$$O_c = W_i + K_i C_i \quad (I)$$

(b) para avarias no fundo:

$$O_s = 1/3 \ (Z_i W_i + Z_i C_i) \quad (II)$$

Onde: W_i = volume de um tanque lateral em metros cúbicos, considerado como tendo sido avariado como especificado na Regra 22 deste Anexo;

W_i para um tanque de lastro segregado pode ser tomado igual a zero,

C_i = volume de um tanque central em metros cúbicos considerado como tendo sido avariado como especificado na Regra 22 deste Anexo;

C_i para um tanque de lastro segregado pode ser tomado igual a zero,

$K_i = 1 - b_i/t_c$; quando b_i for igual ou maior que t_c, k_i será tomado igual a zero,

$Z_i = 1 - h_i/v_s$; quando h_i for igual ou maior do que v_s, z_i será tomado igual a zero,

b_i = largura em metros do tanque lateral considerado, a partir do costado para dentro perpendicularmente à linha de centro, no nível correspondente à borda livre de verão determinada,

h_i = altura mínima em metros do duplo-fundo considerado; onde não houver duplo-fundo, h_i será tomado igual a zero.

Sempre que os símbolos utilizados neste parágrafo aparecem neste Capítulo, terão eles o significado que lhes é atribuído nesta Regra.

(2) Se um espaço vazio ou tanque de lastro segregado de um comprimento menor que l_c, como definido na Regra 22 deste Anexo estiver localizado entre tanques laterais de óleo, o valor O_c na fórmula (I) pode ser calculado na base de que o volume W_i seja o volume real de tal tanque (quando eles forem de igual capacidade) ou do menor dos dois tanques (se diferirem em capacidade) adjacentes a tal espaço, multiplicado por S_i como definido abaixo e tomando para todos os outros tanques laterais envolvidos em tal colisão, o valor do volume total real.

$S_i = 1 - l_i/l_c$

Onde: l_i = comprimento em metros, do espaço vazio ou do tanque de lastro segregado, considerado.

(3) (a) Somente serão levados em conta os tanques de duplo fundo que estejam vazios ou carregando água limpa quando os tanques acima estejam com carga.

(b) Quando o duplo fundo não se estende por todo o comprimento e toda a largura do tanque considerado, admite-se como não existente o duplo fundo e o volume dos tanques situados acima da área avariada do fundo será incluído na fórmula (II), mesmo que não se considere o tanque como avariado em razão da instalação desse duplo fundo parcial.

(c) Os pocetos de aspiração podem ser desprezados no cálculo do valor de h_i quando possuírem uma área não excessiva e se estenderem para baixo do tanque a uma distância mínima, inferior à metade da altura do duplo fundo. Se a profundidade de tal poceto for superior à metade da altura do duplo fundo, h_i será tomado igual à altura do duplo fundo menos a do poceto.

As canalizações provenientes desses pocetos deverão, se instaladas no interior dos duplos fundos, ser equipadas com válvulas ou outros dispositivos de fechamento localizados nas saídas do tanque a que servem a fim de evitar o vazamento do óleo no caso de avaria na canalização. Tais canalizações deverão ser instaladas o mais alto possível em relação do fundo do casco. Quando o tanque contiver carga de óleo, essas válvulas deverão ser mantidas permanentemente fechadas quando no mar, exceto que podem ser abertas somente nos casos de necessidade de transferência de carga para fins de compassar o navio.

(4) No caso em que a avaria de fundo atingir simultaneamente quatro tanques centrais o valor de O_s pode ser calculado de acordo com a fórmula

$O_s = 1/4 (Z_1 W_1 + Z_1 C_i)$ (III)

(5) Uma Administração pode considerar como meio de redução do vazamento de óleo, em caso de avaria no fundo, um sistema instalado para transferência de carga, tendo uma aspiração de emergência de grande potência em cada tanque de óleo de carga e capaz de transferir o óleo de um ou vários tanques avariados para os tanques de lastro segregado ou para os tanques de carga que estejam disponíveis caso se possa assegurar que esses últimos têm uma suficiente ulagem.

Essa concessão, todavia, dependerá da capacidade de o sistema transferir em duas horas um volume de óleo igual à metade da capacidade do maior dos tanques avariados e da disponibilidade de tanques de lastro ou de carga para absover esse volume. A redução em questão será considerada apenas para o cálculo de O_s pela fórmula (III).

As canalizações para tais aspirações devem ser instaladas pelo menos a uma altura não menor do que a extensão vertical da avaria do fundo v_s.

A administração deverá comunicar à Organização as informações concernentes às disposições por ela adotadas, para fins de disseminação às outras Partes da Convenção.

REGRA 24

Limitação do Tamanho e Arranjo dos Tanques de Carga

(1) Todo petroleiro novo deverá cumprir com as disposições desta Regra. A todo petroleiro existente será exigido, dentro de dois anos após a data da entrada em vigor da presente Convenção, que esteja de acordo com as disposições desta Regra, se estiver dentro de uma das seguintes categorias:

(a) um petroleiro, cuja entrega seja posterior a 1º de janeiro de 1977, ou

(b) um petroleiro a que se apliquem as duas seguintes condições:

(I) a entrega não seja posterior a 1º de janeiro de 1977; e

(II) o contrato de construção seja assinado após 1º de janeiro de 1974 ou, nos casos em que previamente não exista nenhum contrato de construção, que a quilha tenha sido batida ou o petroleiro se encontre em estágio similiar de construção após 30 de junho de 1974.

(2) Os tanques de carga dos petroleiros deverão ser de tamanho e arranjos tais que os vazamentos hipotéticos O_c ou O_s, calculados de acordo com as disposições da Regra 23 desta Anexo, em qualquer local do comprimento do navio, não excedam 30.000 metros cúbicos ou 400^3 DW, considerado o maior dos dois, sujeito a um máximo de 40.000 metros cúbicos.

(3) O volume de qualquer tanque lateral de carga de um petroleiro não deverá exceder setenta e cinco por cento dos limites de vazamento hipotético de óleo referidos no parágrafo (2) desta Regra. O volume de qualquer um dos tanques centrais de carga não deverá exceder 50.000 metros cúbicos. Todavia, em petroleiros com lastro segregado, como definidos na Regra 13 deste Anexo, o volume permitido de um tanque de carga de óleo lateral, situado entre dois tanques de lastro segregado, cada um excedendo l_c em comprimento, pode ser aumentado para o limite máximo de vazamento hipotético de óleo desde que a largura dos tanques laterais exceda t_c.

(4) O comprimento de cada tanque de carga não deverá ser superior a 10 metros ou a um dos seguintes valores, considerado o que for maior:

(a) caso não exista anteparar longitudinal: 0,1 L

(b) quando só existe uma antepara longitudinal na linha de centro: 0,15 L

(c) quando existem duas ou mais anteparas longitudinais:

(I) para os tanques laterais: 0,2 L

(II) para os tanques centrais:

(1) se b_i/B for igual ou superior a 1/5: 0,2 L

(2) se b_i/B for inferior a 1/5:

— quando não existe antepara longitudinal na linha de centro: $(0,5\ b_i/B + 0,1)$ L

— quando existe uma antepara longitudinal na linha de centro: $(0,25\ b_i/B + 0,15)$ L

(5) A fim de não exceder os limites de volume estabelecidos nos parágrafos (2), (3) e (4) desta Regra e independente do tipo de sistema de transferência de carga aceito e instalado, quando tal sistema intercomunica dois ou mais tanques de carga, deverão ser providas válvulas ou outros dispositivos de fechamentos similares para separar os tanques uns dos outros. Essas válvulas ou dispositivos deverão estar fechadas quando o petroleiro estiver no mar.

(6) As canalizações que corram através dos tanques de carga localizadas a uma distância inferior a t_c a partir do costado do navio ou inferior a v_c a partir do fundo deverão ser equipadas com válvulas ou dispositivos de fechamento similares no ponto em que entram em qualquer tanque de carga. Essas válvulas deverão ser mantidas fechadas no mar permanentemente quando os tanques estiverem com óleo de carga, podendo, por exceção, ser abertas somente quando houver necessidade de transferência de carga para compassar o navio.

REGRA 25

Compartimentagem e Estabilidade

(1) Todo petroleiro novo deverá atender aos critérios de compartimentagem e estabilidade em avaria como especificada no parágrafo (3) desta Regra, após a avaria hipotética no costado ou de fundo como especificada no parágrafo (2) desta Regra, para qualquer calado de operação, conseqüente de condições reais de carga parcial ou plena compatíveis com o "trim" e a resistência do navio bem como com as densidades da carga. Tal avaria será aplicada a todos os locais concebíveis ao longo do comprimento do navio como se segue:

(a) em petroleiros de mais de 225 metros de comprimento, em qualquer local ao longo do comprimento do navio;

(b) em petroleiros de comprimento superior a 150 metros mas que não excedam 225 metros, em qualquer ponto do comprimento do navio exceto envolvendo anteparas à ré ou a vante que limitem compartimentos de máquinas localizados à ré. O compartimento de máquinas será tratado como um compartimento inundável, não subdividido; e

(c) em petroleiros de comprimento que não exceda 150 metros em qualquer lugar ao longo do comprimento do navio entre anteparas transversais adjacentes com exceção do compartimento de máquinas. Para os petroleiros cujo compri-

mento não exceda 100 metros, em que todos os requisitos do parágrafo (3) desta Regra não podem ser plenamente atendidos sem prejudicar materialmente as qualidades operacionais do navio, a Administração pode permitir um relaxamento dessas exigências.

Não serão consideradas as condições de lastro em que o petroleiro não esteja transportando óleo nos tanques de carga mas apenas resíduos oleosos.

(2) Serão aplicadas as seguintes disposições relativas à extensão e à natureza hipotética:

(a) a extensão da avaria do costado ou do fundo deverá ser como especificado na Regra 22 deste Anexo, exceto que a extensão longitudinal da avaria do fundo dentro de 0,3L a partir da perpendicular de vante será a mesma da avaria de costado como especificada na Regra 22 (1) (a) (i) deste Anexo. Se qualquer avaria de menor extensão resultar numa condição mais severa essa avaria deverá ser considerada;

(b) onde for considerada uma avaria envolvendo anteparas transversais, como especificado nas alíneas (1) (a) e (b) desta Regra, as anteparas transversais estanques deverão ser espaçadas de, pelo menos, uma distância igual à extensão longitudinal da avaria admitida, definida na alínea (a) deste parágrafo, de modo a ser considerada efetiva. Onde anteparas transversais são espaçadas de uma distância menor, uma ou mais dessas anteparas, dentro dessa extensão de avaria, serão consideradas como não existentes para fins de determinação de compartimentos alagáveis;

(c) onde for considerada uma avaria entre anteparas transversais estanques adjacentes, como especificado na alínea (1) (c) desta Regra, nenhuma antepara transversal principal ou antepara transversal que limite tanques laterais ou tanques de duplo fundo será considerada como avariada, a menos que:

(i) o espaçamento das anteparas adjacentes seja inferior à extensão longitudinal da avaria hipotética, especificada na alínea (a) deste parágrafo; ou

(ii) exista um degrau ou recesso de mais de 3,05 metros de comprimento numa antepara transversal, localizado dentro da extenção de penetração da avaria hipotética.

O degrau formado pela antepara de colisão a ré e o topo do tanque de colisão a ré não será considerado como um degrau para os fins desta Regra;

(d) se canalisações, dutos ou túneis estiverem situados dentro da extensão da avaria considerada, arranjos deverão ser feitos de modo que um alagamento progressivo não possa se estender a outros compartimentos que não sejam os considerados como alagáveis para cada caso de avaria.

(3) Os petroleiros serão considerados como atendendo aos critérios de estabilidade em avaria se forem atendidos os seguintes requisitos:

(a) a linha d'água final, levando-se em conta a imersão, banda e compasso deverá estar abaixo da extremidade mais baixa de qualquer abertura através da qual o alagamento progressivo possa ocorrer. Tais aberturas deverão incluir as canalisações de ar e as que são fechadas por meio de portas estanques ou tampas de escotilhas e podem excluir as aberturas fechadas por meio de portas de visitas estanques e escotilhas embutidas, tampas estanques das pequenas aberturas dos tanques de carga que mantêm alta a integridade do convés, portas de correça estanques de operação à distância e escotilhões laterais do tipo de não-abertura;

(b) no estágio final de alagamento, o ângulo de banda devido ao alagamento assimétrico não deverá exceder 25^{0}, sendo que este ângulo pode ser aumentado até 30^{0} se não ocorrer nenhuma imersão da borda do convés;

(c) a estabilidade no estágio final do alagamento deverá ser investigada e pode ser considerada como suficiente se a curva do braço de endireitamento tiver pelo menos uma faixa de 20^{0} além da posição de equilíbrio em associação com um braço de endireitamento residual máximo de pelo menos 0,1 metro. A Administração deverá levar em consideração o perigo potencial apresentado pelas aberturas protegidas ou não protegidas as quais podem tornar-se temporariamente imersas dentro da faixa de estabilidade residual; e

(d) a Administração deverá se contentar com o fato de que estabilidade seja suficiente durante os estágios intermediários de alagamento.

(4) Os requisitos do parágrafo (1) desta Regra deverão ser confirmados por cálculos que levem em consideração as características do projeto do navio, os arranjos, a configuração e volume dos compartimentos avariados bem como a distribuição, densidade e efeito da superfície livre dos líquidos. Os cálculos deverão ser baseados no seguinte:

(a) deve ser tomado em consideração qualquer tanque vazio ou parcialmente cheio, a densidade da carga transportada bem como qualquer vazamento de líquido dos compartimentos avariados;

(b) as permeabilidades são consideradas como a seguir:

Espaços	
Apropriado para armazenamento	0,60
Ocupado por acomodações	0,95*
Ocupado pelas máquinas	0,85**
Espaços vazios	0,95
Destinado a líquidos consumíveis	0 ou 0,95*
Destinado a outros líquidos	0 para 0,95**

* Qualquer que resulte nos requisitos mais severos.

** A permeabilidade dos compartimentos parcialmente cheios deverá ser compatível com a quantidade de líquido transportado.

(c) a flutuabilidade de qualquer superestrutura diretamente acima da avaria de costado será desprezada.

As partes não alagadas da superestrutura além da extensão da avaria, todavia, podem ser levadas em consideração desde que elas sejam separadas do espaço avariado por anteparas estanques e que sejam atendidos os requesitos da alínea (3) (a) desta Regra a respeito desses espaços intactos.

Portas estanques com dobradiça podem ser aceitas em anteparas estanques na superestrutura;

(d) o efeito de superfície livre deverá ser calculado para um ângulo de banda de 5° para cada compartimento. A Administração pode exigir ou permitir correções de superfície livre a serem calculadas para um ângulo de banda de mais de 5° para os tanques parcialmente cheios; e

(e) no cálculo do efeito de superfície livre dos líquidos a serem consumidos será assumido que, para cada tipo de líquido pelo menos um par de tanques transversais ou um único tanque na linha de centro tenham uma superfície livre e o tanque ou combinação de tanques a serem considerados serão aqueles em que o efeito de superfícies livres seja o maior.

(5) O Comandante de todo petroleiro e o responsável por petroleiro sem propulsão própria ao qual se aplica este Anexo deverá receber em um formulário aprovado:

(a) informções relativas ao carregamento e distribuição da carga necessárias para assegurar o cumprimento das disposições desta Regra; e

(b) dados sobre a capacidade do navio para cumprimento dos critérios de estabilidade em avaria, como determinado por esta Regra, incluindo o efeito do que tiver sido relaxado em atendimento ao que é permitido pela alínea (1) (c) desta Regra.

APÊNDICE I

Lista de Óleos*

Soluções Asfálticas

Bases para Misturas
Impermeabilizantes Betuminosos
Resíduos de Primeira Destilação

Óleos

Óleos Clarificados
Óleo Cru
Misturas contendo óleo cru
Óleo Diesel
Óleo Combustível nº 4
Óleo Combustível nº 5
Óleo Combustível nº 6
Óleo Combustível Residual
Betume para pavimentação
Óleo para transformadores

Bases para gasolinas

Alquilatos
Reformados
Polímeros

Gasolinas

Natural
Automotiva
Aviação
Destilação Direta
Óleo Combustível nº 1 (Querosene)
Óleo Combustível nº 1-D
Óleo Combustível nº 2
Óleo Combustível nº 2-D

Óleos Aromáticos (excluindo óleos vegetais)

Óleos Lubrificantes e óleos básicos
Óleo *Mineral*
Óleo para motor
Óleo Desincrustante
Óleo "Spindle"
Óleo para turbina

Destilados

Destilados Diretos
Separação Primária

Gasóleo

Craqueado

Combustíveis de Jato

JP-1 (Querosene)
JP-3
JP-4
JP-5 (querosene pesado)
Combustível Turbo
Querosene
Essência Mineral

Naftas

Solvente
Petróleo
Fração Intermediária

* A lista de óleos não deverá, necessariamente, ser considerada como completa.

APÊNDICE II

Modelo de Certificado

Certificado Internacional de Prevenção da Poluição por Óleo (1973)

Emitido de acordo com as Disposições da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar por Navios, 1973, sob a autoridade do Governo.

.....

(designação completa do país)

por .....

(designação completa da pessoa competente ou organização autorizada, de acordo com as disposições da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar por Navios, 1973)

Nome do Navio
Indicativo em número ou letras
Porto de inscrição
Arqueação bruta

Tipo de navio:
Petroleiro, incluindo transporte combinado*
Transportador de asfalto*

Outro Navio, que não um petroleiro, com tanques de carga de acordo com a Regra nº 2 (2) do Anexo I da Convenção*

Outro navio que não seja qualquer dos acima*

* Cancelar como apropriado

Navio Novo/existente*
Data do contrato de construção ou da grande obra de conversão...
Data em que foi batida a quilha ou em que o navio estivesse num estágio similar de construção ou em que foi iniciada a grande obra da conversão.....
Data de entrega ou de término de grande obra de conversão.....

PARTE A

Todos os Navios

O navio está equipado com: para navios de arqueação bruta igual ou superior a 400:

(a) equipamento separador de óleo/água*. (capaz de produzir o efluente com um conteúdo de óleo que não exceda 100 partes por milhão) ou

(b) um sistema de filtragem de óleo* (capaz de produzir o efluente com um conteúdo de óleo que não exceda 100 partes por milhão).

Para navios de arqueação bruta igual ou superior a 10.000:

(c) um sistema de monitoragem e controle da descarga de óleo* (adicional a (a) ou (b) acima) ou

(d) equipamento separador de óleo/água e um sistema de filtragem de óleo* (Capazes de produzir efluente com um conteúdo de óleo que não exceda 15 partes por milhão) em lugar de (a) ou (b) acima.

* Cancelar como apropriado.
* Cancelar como apropriado.

Características dos requisitos para os quais é concedida isenção de acordo com a Regra 2 (2) e 2 (4) (a) do

ANEXO I

da Convenção

.....

.....

Observações:.....

PARTE B

Petroleiro[1][2]

Porte Bruto..... toneladas métricas. Comprimento do navio.....metros
Certifica-se que este navio:

(a) está obrigado a ser construído de acordo com e sujeito a[3]

(b) não está obrigado a ser construído de acordo com[3]

(c) não está obrigado a ser construído de acordo com, mas está sujeito a[3]

Os requisitos da Regra 24 do Anexo I da Convenção

1 — Esta parte deve ser preenchida para petroleiros, incluindo transportadores combinados e transportadores de asfalto e os lançamentos que forem aplicáveis serão feitos para outros navios que não-petroleiros mas que sejam construídos e utilizados para transportar óleo a granel numa capacidade total igual ou superior a 200 metros cúbicos.

2 — Esta Parte B não necessita ser reproduzida num Certificado emitido para qualquer outro navio que não os referidos na nota 1 acima.

3 — Cancelar como apropriado.

A capacidade dos tanques de lastro segregado é de.... metros cúbicos e eles atendem aos requisitos da Regra 13 do Anexo I da Convenção.
O lastro segregado é distribuído como se segue:

Tanque	Quantidade	Tanque	Quantidade

Certifica-se:
Que o navio foi vistoriado de acordo com a Regra 4 do Anexo I da Convenção Internacional para Prevenção de Poluição do Mar por Navios, 1973, no que concerne à prevenção da poluição por óleo, e que a vistoria demonstra que a estrutura, equipamento, instalações, e material do navio e suas condições são satisfatórias sob todos os aspectos e que o navio cumpre com os requisitos aplicáveis do Anexo I da Convenção.
Este Certificado é válido até .....
Sujeito a vistoria(s) intermediária(s) a intervalos de .....
Emitido em .....
(Local de emissão do Certificado)

.....

(assinatura do Oficial devidamente autorizado a emitir o Certificado)
(Selo ou carimbo da autoridade emitente, como apropriado)
Endosso para navios existentes[4]

*FIM DA PARTE B

4 — Este lançamento não precisa ser reproduzido no Certificado que não seja o primeiro a ser emitido para qualquer navio.

Certifica-se que este navio foi equipado de modo a cumprir com os requisitos da Convenção Internacional para Prevenção da Poluição do Mar por Navios, 1973, que são aplicáveis a navios existentes três anos após a data da entrada em vigor da Convenção.

(Assinado.....

(Assinatura do Oficial devidamente autorizado)

Local do endosso.....

Data do endosso.....

(Selo ou carimbo da Autoridade, como apropriado)

VISTORIA INTERMEDIÁRIA

Certifica-se que numa vistoria intermediária, exigida pela Regra 4 (1) (c) do Anexo I da Convenção, este navio satisfaz as disposições pertinentes da Convenção.

Assinado .....

(Assinatura do oficial devidamente autorizado)

Local .....

Data .....

Selo ou carimbo da autoridade, como apropriado)

Assinado .....

(Assinatura do oficial devidamente autorizado)

Local .....

Data .....

(Selo ou carimbo da autoridade, como apropriado)

De acordo com as disposições da Regra 8 (2) e (4) do Anexo I da Convenção, a validade deste certificado é prorrogado até.....

.....

Assinado.....

(Assinatura do oficial devidamente autorizado)

Local.....

Data.....

(Selo ou carimbo da Autoridade, como apropriado)

APÊNDICE III

Modelo do livro registro de óleo

Livro registro de óleo

I — PARA PETROLEIROS 1

Nome do navio.....

Capacidade total de transporte de carga do navio em metros cúbicos.....

Viagem de .....

(data) .....

para.....

(data).....

(a) Carregamento de carga de óleo

1 — Data e local de cargamento			
2 — Tipos de óleo embarcados			
3 — Identificação do(s) tanques(s) carregado(s)			
4 — Fechamento das válvulas de tanques de carga necessárias à o peração e das válvulas de interceptação das redes ao ser completado o carregamento (2)			

Os abaixo assinados certificam que, além do que consta acima, todas as válvulas de comunicação com o mar, válvulas de descarga para o mar, conexões e interligações das redes dos tanques de carga foram fechadas no término do carregamento da carga de óleo.

Data de lançamento.....

Oficial encarregado.....

Comandante.....

(b) Transferência interna de carga de óleo durante a viagem

5 — Data de Trasferência interna					
6 — Identificação do (s) tanque (s)	(I)	De			
	(II)	Para			
7 — Ficou (ficaram) o (s) tanque (s) em 6 (I) vazio (s)?					

Os abaixos assinados certificam que, além do que consta acima, todas as válvulas de comunicação com o mar, válvulas de descarga para o mar, conexões e interligações das redes dos tanques de carga foram fechadas ao término da transferência interna de carga de óleo.

Data de lançamento.....

Oficial encarregado.....

Comandante.....

1 — Esta Parte deverá ser preenchida para petroleiros, incluindo Transportadores Combinados e Transportadores de Asfalto, e os lançamentos que forem aplicáveis deverão ser feitos para outros navios que não petroleiros mas que não sejam construídos e utilizados para transportar óleo a granel numa capacidade total igual ou superior a 200 metros cúbicos. Esta Parte não necessita ser reproduzida num Livro Registro de Óleo feito para qualquer outro navio que não seja um dos acima referidos.

2 — As válvulas aplicáveis e os dispositivos similares são os referidos nas Regras 20 (2) (a) (III), 23 e 24 do Anexo I da Convenção.

(c) Descarregamento da carga de óleo

8 — Data e local do Descarregamento			
9 — Identidade do (s) tanque (s) descarregado (s)			
10 — Ficou (ficaram) o (s) tanque (s) vazio (s)?			
11 — Abertura das válvulas apropriadas dos tanques de carga e das válvulas apropriadas de interceptação da redes antes da descarga (2)			
12 — Fechamento das válvulas apropriadas dos tanques de carga e das válvulas apropriadas de interceptação das redes ao término da descarga (2)			

Os abaixo-assinados em aditamento ao acima especificado, certificam que todas as válvulas de comunicação com o mar, válvulas de descarga do costado, conexões e interligações das redes dos tanques de carga foram fechadas no término da descarga da carga de óleo.

Data de lançamento .....

Oficial encarregado .....

Comandante .....

2 — As válvulas aplicáveis e os dispositivos similares são os referidos nas Regras 20 (2) (a) (III), 23 e 24 do Anexo I da Convenção.

(d) Lastreamento dos tanques de carga

13 — Identificação do (s) tanque(s) lastrado (s)			
14 — Data e posição do navio no início do lastreamento			
15 — Se as válvulas que interconectam as redes de carga e de lastro segregado foram usadas, preencher hora, data e posição do navio quando as válvulas foram (a) abertas e (b) fechadas.			

Os abaixo-assinados certificam em aditamento ao acima especificado que todas as válvulas de comunicação com o mar, válvulas de descarga do costado, conexões e interligações das redes dos tanques de carga foram fechadas ao término do lastreamento.

Data do lançamento .....

Oficial encarregado .....

Comandante .....

(e) Limpeza dos tanques de carga

16 — Identificação do (s) tanque (s) limpo (s)			
17 — Data e duração da limpeza			
18 — Métodos de limpeza[3]			

Data de lançamento.....

Oficial encarregado .....

Comandante .....

3 — Limpeza manual com esguicho de mangueira, máquina de lavar e ou limpeza química. Quando for feita a limpeza química deverá ser mencionado o produto químico utilizado e sua quantidade.

(f) Descarga de lastro sujo

19 — Identificação do (s) tanque (s)			
20 — Data e posição do navio no início da descarga para o mar			
21 — Data e posição do navio no término da descarga para o mar			
22 — Velocidade (s) do navio durante a descarga.			
23 — Quantidade descarregada no mar.			
24 — Quantidade de água poluída transferida para tanque (s) de resíduo. (Identificar o (s) tanque (s) de sobra)			
25 — Data e porte de descarga para instalações de recebimento em terra. (Se aplicável)			
26 — Alguma parte da descarga foi feita durante a escuridão? Se afirmativo, por quanto tempo?			
27 — Foi mantida uma observação constante do efluente e da superfície da água no local da descarga?			
28 — Foi observado qualquer óleo na superfície da água no local da descarga ?			

Data de lançamento .....
Oficial encarregado .....
Comandante.....

(g) Descarga de água proveniente de tanques de resíduo

29 — Identificação do (s) tanque (s) de sobra			
30 — Tempo de decantação desde a última entrada de resíduos, ou			
31 — Tempo de decantação a partir da última descarga.			
32 — Data, hora e posição do navio no início da descarga.			
33 — Sondagem do conteúdo total no início da descarga.			
34 — Sondagem da superfície de separação de água/óleo, no início da descarga			
35 — Volume descarregado e velocidade de descarga			
36 — Quantidade final descarregada e velocidade de descarga			
37 — Data, hora e posição do navio no final da descarga			
38 — Velocidade (s) do navio durante a descarga			
39 — Sondagem da superfície de separação óleo/água ao término da descarga			
40 — Alguma parte de descarga foi feita durante a escuridão? Se afirmativo, por quanto tempo?			
41 — Foi mantida uma observação constante do efluente e da superfície da água no local da descarga?			
42 — Foi observado qualquer óleo na superfície da água no local da descarga?			

Data de lançamento ..... Oficial encarregado .....
Comandante.

(h) Remoção de resíduos

43 — Identificação do (s) tanque (s)			
44 — Quantidade removida de cada tanque			
45 — Método de remoção de resíduo; (a) Instalações de recebimento (b) Misturado com carga (c) Transferido para outro (s) tanque (s) — Identificar o (s) tanque (s) (d) Outro método (citar qual)			
46 — Data e porto de remoção dos resíduos			

Data de lançamento ..... Oficial encarregado .....
Comandante .....

(i) Descarga de lastro limpo existente nos tanques de carga

47 — Data e posição do navio no início da descarga do lastro limpo			
48 — Identificação do (s) tanque (s) descarregado (s)			
49 — Ficou (ficaram) o (s) vazio (s) no final da descarga?			
50 — Posição do navio ao término da descarga, se for diferente da do item 47			
51 — Alguma parte da descarga foi feita durante a escuridão? Se afirmativo, por quanto tempo?			
52 — Foi mantida uma observação constante do efluente e da superfície da água no local da descarga?			
53 — Foi observado qualquer óleo na superfície da água no local da descarga?			

Data de lançamento ..... Oficial encarregado .....
Comandante.....

(j) Descarga para o mar, da água de porão contendo óleo, acumulada nos compartimentos de máquinas durante a estadia no porto. [4]

4. Onde a bomba partir automaticamente e descarregar permanentemente através de um separador, será suficiente lacçar diariamente "Descarga automática dos porões através de um separador"

54 — Porto			
55 — Duração da estadia			
56 — Quantidade descarregada			
57 — Data e local da descarga			
58 — Método de descarga (citar se foi usado um separador)			

Data de lançamento ..... Oficial encarregado ..... Comandante

(k)Descargas de óleo acidentais ou excepcionais

59 — Data e hora da ocorrência			
60 — Local ou posição do navio na hora da ocorrência			
61 — Quantidade aproximada e tipo de óleo			
62 — Circunstâncias da descarga ou vazamento, suas razões e observações gerais.			

Data de lançamento ..... Oficial encarregado ..... Comandante.....

(l) O sistema de controle e monitoragem de óleo ficou fora de operação por algum instante quando o navio estava descarregando para o mar? Se afirmativo, dê a hora e a data da falha do sistema e a data e a hora em que voltou a trabalhar, e certifique que tal fato foi devido à falha de equipamento citando as razões, se conhecidas .....

.....

Data de lançamento ..... Oficial encarregado .. Comandante .....

(m) Procedimentos operacionais adicionais e observações gerais .....

.....

.....

Para petroleiros de arqueação bruta inferior a 150, operando de acordo com a Regra 15 (4) do Anexo I da Convenção, deverá ser providenciado pela Administração um Livro Registro de Óleo apropriado.

Para Transportadores de Asfalto a Administração pode estabelecer um Livro Registro de Óleo separado, utilizando as sessões (a), (b), (c), (e), (h), (j), (k) e (m) deste modelo de Livro Registro de Óleo.

II — PARA OUTROS NAVIOS QUE NÃO PETROLEIROS

Nome do navio .....
Operações de .....(data) para .....(data)
(a) lastreamento ou limpeza de tanques de óleo combustível

1 — Identificação do (s) tanque (s) lastrado (s)			
2 — Informar se foram limpos desde a última vez que contiveram óleo e se não, o tipo de óleo anteriormente carregado.			
3 — Data e posição do navio do início da limpeza			
4 — Data e posição do navio no início do lastreamento			

Data de lançamento .....Oficial encarregado..... Comandante .....

(b) Descarga de lastro sujo ou de água de lavagem proveniente dos tanques referidos na seção (a)

5 — Identificação do (s) tanque (s)			
6 — Data e posição do navio no início da descarga			
7 — Data e posição do navio no término da descarga			
8 — Velocidade (s) do navio durante a descarga.			
9 — Método de descarga (citar se para instalação de recebimento ou através de equipamento instalado a bordo.)			
10 — Quantidade descarregada			

Data de lançamento .....Oficial encarregado .... Comandante .....

(c) Remoções de resíduos

11 — Quantidade de resíduos retida a bordo			
12 — Métodos da remoção de resíduos (a) instalações de recebimento (b) misturado com o próximo recebimento de combustível (c) transferido para outro (s) tanque (s) (d) outro método (citar qual).			
13 — Data e porto de remoção do resíduo.			

Data de lançamento .....Oficial encarregado..... Comandante .....

(d) Descarga para o mar, da água do porão contendo óleo, acumulada nos compartimentos de máquina, durante a estadia no porto 5

14 — Porto			
15 — Duração da estadia			
16 — Quantidade descarregada			
17 — Data e local da descarga			
18 — Método de descarga: (a) através do equipamento separador de óleo/água (b) através do sistema de filtragem de óleo (c) através do equipamento separador de óleo/água e de um sistema de filtragem de óleo (d) para instalações de recebimento.			

Data de lançamento .....Oficial encarregado..... Comandante .....

5 — Onde a bomba partir automaticamente e descarregar permanentemente através de um separador, será suficiente lançar diariamente "Descarga automática dos porções através de um separador".

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1987

Aprova o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluído em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 9 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

O DIREITO DO MAR
VERSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA
DA CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O DIREITO DO MAR COM
ANEXOS E ATA FINAL DA
TERCEIRA CONFERÊNCIA DAS
NAÇÕES UNIDAS SOBRE O
DIREITO DO MAR

Lisboa, 1984

PREFÁCIO

As Delegações da República Popular de Angola, da República Federativa do Brasil, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Portuguesa e da República Democrática de São Tomé e Príncipe à Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar Convieram redigir conjuntamente uma tradução em língua portuguesa da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

O trabalho foi iniciado durante a oitava sessão da Conferência, em 1979, tendo prosseguido nas sessões seguintes da Conferência.

Além dessas reuniões realizaram-se a convite dos respectivos Governos as seguintes reuniões, exclusivamente dedicadas aos trabalhos da tradução:

— Mindelo (Cabo Verde), em Maio-Junho de 1981;

— Rio de Janeiro (Brasil), em Janeiro de 1982;

— Lisboa (Portugal), em Junho-Julho de 1982;

— São Tomé (São Tomé e Pincipe), em Janeiro-Fevereiro de 1983;

— Bissau (Guiné-Bissau), em Maio-Junho de 1983;

— Maputo (Moçambique), Janeiro de 1984.

Nesta última reunião (Maputo), foi finalizada a tradução da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, bem como das quatro Resoluções adotadas pela Conferência, tendo-se chegado a um texto compromisso por consenso, cuja composição final para publicação da edição definitiva foi cometida a um Secretariado comum da responsabilidade do Governo Português.

A tradução da Ata Final, com exceção das Resoluções I a IV, foi da responsabilidade exclusiva do Secretariado Comum, conforme decisão tomada na reunião de Maputo em 1-2-84.

CONVENÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS
SOBRE O DIREITO DO MAR

Os Estados Partes nesta Convenção,

Animados do desejo de solucionar, num espírito de compreensão e cooperação mútuas, todas as questões relativas ao direito do mar e conscientes do significado histórico desta Convenção como importante contribuição para a munutenção da paz, da justiça e do progresso de todos os povos do mundo,

Verificando que os fatos ocorridos desde as Conferências das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, realizadas em Genebra em 1958 e 1960, acentuaram a necessidade de uma nova Convenção sobre o direito do mar de aceitação geral,

Consciente de que os problemas do espaço oceânico estão estreitamente interrelacionados e devem ser considerados como um todo,

Reconhecendo a conveniência de estabelecer por meio desta Convenção, com a devida consideração pela soberania de todos os Estados, uma ordem jurídica para os mares e oceanos que facilite as comunicações internacionais e promova os usos pacíficos dos mares e oceanos, a utilização eqüitativa e eficiente dos seus recursos, a conservação dos recursos vivos e o estudo, a proteção e a preservação do meio marinho,

Tendo presente que a consecução destes objetivos contribuirá para o estabelecimento de uma ordem econômica internacional justa e eqüitativa que tenha em conta os interesses e as necessidades da humanidade em geral e, em particular, os interesses e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, quer costeiro quer sem litoral,

Desejando desenvolver pela presente Convenção os princípios consagrados na resolução 2749 (XXV) de 17 de Dezembro de 1970, na qual a Assembléia Geral das Nações Unidas declarou solenimente, **inter alia**, que os fundos marinhos e oceânicos e o seu subsolo para além dos limites de jurisdição nacional, bem como os respectivos recursos são patrimônio comum da humanidade e que a exploração e o aproveitamento dos mesmos fundos serão feitos em benefício da humanidade em geral, independente da situação geográfica dos Estados,

Convencidos de que a codificação e o desenvolvimento progressivo do direito do mar alcançados na presente Convenção contribuirão para o fortalecimento da paz, da segurança, da cooperação e das relações de amizade entre todas as nações, de conformidade com os princípios de justiça e igualdade de direitos e promoverão o progresso econômico e social de todos os povos do mundo, de acordo com os Propósitos e Princípios das Nações Unidas, tais como enunciados na Carta,

Afirmando que as matérias não reguladas pela presente Convenção continuarão a ser regidas pelas normas e princípios do direito internacional geral,

Acordaram o seguinte:

PARTE I
Introdução

ARTIGO 1
Termos utilizados e âmbito de aplicação

1. Para efeitos da presente Convenção:

1) "Área" significa o leito do mar, os fundos marinhos, e o seu subsolo além dos limites da jurisdição nacional;

2) "Autoridade" significa a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos;

3) "atividades na Área" significa todas as atividades de exploração e aproveitamento dos recursos na Área;

4) "poluição do meio marinho" significa a introdução pelo homem, direta ou indiretamente, de substâncias ou de energia no meio marinho, incluindo os estuários, sempre que a mesma provoque ou possa vir provocar efeitos nocivos, tais como danos aos recursos vivos e à vida marinha, riscos à saúde do homem, entrave às atividades marítimas, incluindo a pesca e as outras utilizações legítimas do mar, alteração da qualidade da água do mar, no que se refere à sua utilização, e deterioração dos locais de recreio;

5 **a)** "alijamento" significa:

i) qualquer lançamento deliberado no mar de detritos e outras matérias, a partir de embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções;

(ii) qualquer afundamento deliberado no mar de embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções;

b) o termo "alijamento" não incluirá:

i) o lançamento de detritos ou outras matérias resultantes ou derivadas da exploração normal de embarcações, aeronaves, plataformas e outras construções, bem como o seu equipamento, com exceção dos detritos ou de outras matérias transportadas em embarcações, aeronaves, plataformas ou outras construções no mar ou para eles transferidos que sejam utilizadas para o lança-

mento destas matérias ou que provenham do tratamento desses detritos ou de outras matérias a bordo das referidas embarcações, aeronaves, plataformas ou construções;

i) o depósito de matérias para outros fins que não os do seu simples lançamento desde que tal depósito não seja contrário aos objetivos da presente Convenção.

2. 1) "Estados-Partes" significa os Estados que tenham consentido em ficar obrigados pela Convenção e em relação aos quais a Convenção esteja em vigor.

2) A Convenção aplica-se **Mutatis matandis** às entidades mencionadas nas alíneas b, c, d, e, e f, do parágrafo 1 do artigo 305, que se tenham tornado Partes na presente Convenção de conformidade com as condições relativas a cada uma delas e, nessa medida, a expressão "Estados-Partes" compreende essas entidades.

PARTE II
Mar Territorial e Zona Contígua
SEÇÃO 1
Disposições Gerais

ARTIGO 2
Regime jurídico do mar territorial, seu espaço aéreo sobrejacente, leito e subsolo

1. A soberania do Estado costeiro estende-se além do seu território e das sua águas interiores e, no caso de Estado arquipélago, das suas águas arquipelágicas, a uma zona de mar adjacente designada pelo nome de mar territorial.

2. Esta soberania estende-se ao espaço aéreo sobrejacente ao mar territorial, bem como ao leito e ao subsolo deste mar.

3. A soberania sobre o mar territorial é exercida de conformidade com a presente Convenção e as demais normas de direito internacional.

SEÇÃO 2
Limites do Mar Territorial

ARTIGO 3
Largura do mar territorial

Todo Estado tem o direito de fixar a largura do seu mar territorial até um limite que não ultrapasse 12 milhas marítimas, medidas a partir de linhas de base determinadas de conformidade com a presente Convenção.

ARTIGO 4
Limite exterior do mar territorial

O limite exterior do mar territorial é definido por uma linha em que cada um dos pontos fica a uma distância do ponto mais próximo da linha do mar territorial.

ARTIGO 5
Linha de base normal

Salvo disposição em contrário da presente Convenção, a linha de base normal para medir a largura do mar territorial é a linha de baixa-mar ao longo da costa, tal como indicada nas cartas marítimas de grande escala, reconhecidas oficialmente pelo Estado costeiro.

ARTIGO 6
Recifes

No caso de ilhas situadas em atóis ou de ilhas que têm cadeias de recifes, a linha de base para medir a largura do mar territorial é a linha de baixa-mar do recife que se encontra do lado do mar, tal como indicada por símbolo apropriado nas cartas reconhecidas oficialmente pelo Estado costeiro.

ARTIGO 7
Linhas de base retas

1. Nos locais em que a costa apresente recortes profundos e reentrâncias ou em que exista uma franja de ilhas ao longo da costa na sua proximidade imediata, pode ser adotado o método das linhas de base retas que unam os pontos apropriados para traçar a linha de base a partir da qual se mede a largura do mar territorial.

2. Nos locais em que, devido à existência de um delta e de outros acidentes naturais, a linha da costa seja muito instável, os pontos apropriados podem ser escolhidos ao longo da linha de baixa-mar mais avançada em direção ao mar e, mesmo que a linha de baixa-mar retroceda posteriormente, essas linhas de base retas continuarão em vigor até que o Estado costeiro as modifique de conformidade com a presente Convenção.

3. O traçado dessas linhas de base retas não deve afastar-se consideravelmente da direção geral da costa e as zonas de mar situadas dentro dessas linhas devem estar suficientemente vinculadas ao domínio terrestre para ficarem submetidas ao regime das águas interiores.

4. As linhas de base retas não serão traçadas em direção aos baixios que emergem na baixa-mar, nem a partir deles, a não ser que sobre os mesmos se tenham construído faróis ou instalações análogas que estejam permanentemente acima do nível do mar, ou a não ser que o traçado de tais linhas de base retas até àqueles baixios ou a partir destes tenha sido objeto de reconhecimento internacional geral.

5. Nos casos em que o método das linhas de base retas for aplicável, nos termos do parágrafo 1º, poder-se-á ter em conta, ao traçar determinadas linhas de base, os interesses econômicos próprios da região de que se trate, cuja realidade e importância estejam claramente demonstradas por uso prolongado.

6. O sistema de linhas de base retas não poderá ser aplicado por um Estado de modo a separar o mar territorial do outro Estado do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva.

ARTIGO 8
Águas interiores

1. Executando o disposto na Parte IV, as águas situadas no interior da linha de base do mar territorial fazem parte das águas interiores do Estado.

2. Quando o traçado de uma linha de base reta, de conformidade com o método estabelecido no artigo 7, encerrar, como águas interiores, águas que anteriormente não eram consideradas como tais, aplicar-se-á a essas águas o direito de passagem inocente*, de acordo com o estabelecido na presente Convenção.

* Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

ARTIGO 9
Foz de um rio

Se um rio deságua diretamente no mar, a linha de base é uma reta traçada através da foz do rio entre os pontos limites da linha de baixa-mar das suas margens.

ARTIGO 10
Baías

1. Este artigo refere-se apenas a baías cujas costas pertencem a um único Estado.

2. Para efeitos da presente Convenção, uma baía é uma reentrância bem marcada, cuja penetração em terra, em relação à largura da sua entrada, é tal que contém águas cercadas pela costa e constitui mais do que uma simples inflexão da costa. Contudo, uma reentrância não será considerada como uma baía, se a sua superfície não for igual ou superior à de um semicírculo que tenha por diâmetro a linha traçada através da entrada da referida reentrância.

3. Para efeitos de medição, a superfície de uma reentrância é compreendida entre a linha de baixa-mar ao longo da costa da reentrância e uma linha que una as linhas de baixa-mar dos seus pontos naturais de entrada. Quando, devido à existência de ilhas, uma reentrância tiver mais do que uma entrada, o semicírculo será traçado tomando como diâmetro a soma dos comprimentos das linhas que fechem as diferentes entradas. A superfície das ilhas existentes dentro de uma reentrância será considerada como fazendo parte da superfície total da água da reentrância, como se essas ilhas fossem parte da mesma.

4. Se a distância entre as linhas de baixa-mar dos pontos naturais de entrada de uma baía não exceder 24 milhas marítimas, poderá ser traçada uma linha de demarcação entre estas duas linhas de baixa-mar e as águas assim encerradas serão consideras águas interiores.

5. Quando a distância entre as linhas de baixa-mar dos pontos naturais de entrada de uma baía exceder 24 milhas marítimas, será traçada, no interior da baía uma linha de base reta de 24 milhas marítimas de modo a encerrar a maior superfície de água que for possível abranger por uma linha de tal extensão.

6. As disposições precedentes não se aplicam às baías chamadas "históricas", nem nos casos em que se aplique o sistema de linhas de base retas estabelecidos no artigo 7.

ARTIGO 11
Portos

Para efeitos de delimitação do mar territorial, as instalações portuárias permanentes mais ao largo da costa que façam parte integrante do sistema portuário são consideradas como fazendo parte da costa. As instalações marítimas situadas ao largo da costa e as ilhas artificiais não são consideradas instalações portuárias permanentes.

ARTIGO 12
Ancoradouros

Os ancoradouros utilizados habitualmente para carga, descarga e fundeio de navios, os quais estariam normalmente situados, inteira ou parcialmente, fora do traçado geral do limite exterior

do mar territorial, são considerados como fazendo parte do mar territorial.

ARTIGO 13
Baixios a descoberto

1. Um "baixio a descoberto" é uma extensão natural de terra rodeada de água, que, na baixa-mar, fica acima do nível do mar, mas que submerge na preia-mar. Quando um "baixio a descoberto" se encontre, total ou parcialmente, a uma distância do continente ou de uma ilha que não exceda a largura do mar territorial, a linha de baixa-mar desse baixio pode ser utilizada como linha de base para medir a largura do mar territorial.

2. Quando um "baixio a descoberto" estiver, na totalidade, situado a uma distância do continente ou de uma ilha superior à largura do mar territorial, não possui mar territorial próprio.

ARTIGO 14
Combinação de métodos para determinar as linhas de base

O Estado costeiro poderá, segundo as circunstâncias, determinar as linhas de base por meio de qualquer dos métodos estabelecidos nos artigos precedentes.

ARTIGO 15
Delimitação do mar territorial entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente

Quando as costas de dois Estados são adjacentes ou se encontram situadas frente a frente, nenhum desses Estados tem o direito, salvo acordo de ambos em contrário, de estender o seu mar territorial além da linha mediana cujos pontos são eqüidistantes dos pontos mais próximos das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial de cada um desses Estados. Contudo, este artigo não se aplica quando, por motivo da existência de títulos históricos ou de outras circunstâncias especiais, for necessário delimitar o mar territorial dos dois Estados de forma diferente.

ARTIGO 16
Cartas marítimas e listas de coordenadas geográficas

1. As linhas de base para medir a largura do mar territorial, determinadas de conformidade com os artigos 7, 9 e 10, ou os limites delas decorrentes, e as linhas de delimitação traçadas de conformidade com os artigos 12 e 15 figurarão em cartas de escala ou escalas adequadas para a determinação da sua posição. Essas cartas poderão ser substituídas por listas de coordenadas geográficas de pontos em que conste especificamente a sua origem geodésica.

2. O Estado costeiro dará a devida publicidade a tais cartas ou listas de coordenadas geográficas e depositará um exemplar de cada carta ou lista junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

SEÇÃO 3
Passagem inocente* pelo mar territorial

SUBSEÇÃO A
Normas aplicáveis a todos os navios

ARTIGO 17
Direito de passagem inocente

Salvo disposição em contrário da presente Convocação, os navios de qualquer Estado, costeiro ou sem litoral, gozarão do direito de passagem inocente* pelo mar territorial.

ARTIGO 18
Significado de passagem

1. "Passagem" significa a navegação pelo mar territorial com o fim de:

a) atravessar esse mar sem penetrar nas águas interiores nem fazer escala num ancoradouro ou instalação portuária situada fora das águas interiores;

b) dirigir-se para as águas interiores ou delas sair ou fazer escala num desses ancoradouros ou instalações portuárias.

2. A passagem deverá ser contínua e rápida. No entanto, a passagem compreende o parar e o fundear, mas apenas na medida em que os mesmos constituam incidentes comuns de navegação ou sejam impostos por motivos de força maior ou por dificuldade grave ou tenham por fim prestar auxílio a pessoas, navios ou aeronaves em perigo ou em dificuldade grave.

ARTIGO 19
Significado de passagem inocente

1. A passagem é inocente* desde que seja prejudicial à paz, à boa ordem ou à segurança do Estado costeiro. A passagem deve efetuar-se de conformidade com a presente Convenção e demais normas de direito internacional.

2. A passagem de um navio estrangeiro será considerada prejudicial à paz, à boa ordem ou à segurança do Estado costeiro, se esse navio realizar, no mar territorial, alguma das seguintes atividades:

a) qualquer ameaça ou uso da força contra a soberania, a integridade territorial ou a independência política do Estado costeiro ou qualquer outra ação em violação dos princípios de direito internacional enunciados na Carta da Nações Unidas;

b) qualquer exercício ou manobra com armas de qualquer tipo;

c) qualquer ato destinado a obter informações em prejuízo da defesa ou da segurança do Estado costeiro;

d) qualquer ato de propaganda destinado a atentar contra a defesa ou a segurança do Estado costeiro;

e) o lançamento, pouso ou recebimento a bordo de qualquer aeronave;

f) o lançamento, pouso ou recebimento a bordo de qualquer dispositivo militar;

g) o embarque ou desembarque de qualquer produto, moeda ou pessoa com violação das leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários do Estado costeiro;

h) qualquer ato intencional e grave de poluição contrário à presente Convenção;

i) qualquer atividade de pesca;

j) a realização de atividades de investigação ou de levantamentos hidrográficos;

k) qualquer ato destinado a perturbar quaisquer sistemas de comunicação ou quaisquer outros serviços ou instalações do Estado costeiro;

l) qualquer outra atividade que não esteja diretamente relacionada com a passagem.

ARTIGO 20
Submarinos e outros veículos submersíveis

No mar territorial, os submarinos e quaisquer outros veículos submersíveis devem navegar à superfície e arvorar a sua bandeira.

ARTIGO 21
Leis e regulamentos do Estado costeiro relativos à passagem inocente*

1. O Estado costeiro pode adotar leis e regulamentos, de conformidade com as disposições da presente Convenção e demais normas de direito internacional, relativos à passagem inocente* pelo mar territorial sobre todas ou alguma das seguintes matérias:

a) segurança da navegação e regulamentação do tráfego marítimo;

b) proteção das instalações e dos sistemas de auxílio à navegação e de outros serviços ou instalações;

c proteção de cabos e dutos;

d) conservação dos recursos vivos do mar;

e) prevenção de infrações às leis e regulamentos sobre pesca do Estado costeiro;

f) preservação do meio ambiente do Estado costeiro e prevenção, redução e controle da sua poluição;

g) investigação científica marinha e levantamentos hidrográficos;

h) prevenção das infrações às leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários do Estado costeiro.

2. Tais leis e regulamentos não serão aplicados ao projeto, construção, tripulação ou equipamento de navios estrangeiros, a não ser que se destinem à aplicação de regras ou normas internacionais geralmente aceitas.

3. O Estado costeiro dará a devida publicidade a todas estas leis e regulamentos.

4. Os navios estrangeiros que exerçam o direito de passagem inocente* pelo mar territorial deverão observar todas essas leis e regulamentos, bem como todas as normas internacionais geralmente aceitas relacionadas com a prevenção de abalroamentos no mar.

ARTIGO 22
Rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego no mar territorial

1. O Estado costeiro pode, quando for necessário à segurança da navegação, exigir que os navios estrangeiros que exerçam o direito de passagem inocente* pelo seu mar territorial utilizem as rotas marítimas e os sistemas de separação de tráfego que esse Estado tenha designado ou prescrito para a regulação da passagem de navios.

2. Em particular, pode ser exigido que os navios tanques, os navios de propulsão nuclear e outros navios que transportem substâncias ou materiais radioativos ou outros produtos intrinsecamente perigosos ou nocivos utilizem unicamente essa rotas marítimas.

(*) Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

(*) Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

(*) Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

3. Ao designar as rotas marítimas e ao prescrever sistemas de separação de tráfego, nos sistemas de separação de tráfego, nos termos do presente artigo, o Estado costeiro terá em conta:

a) as recomendações da organização internacional competente;

b) quaisquer canais que se utilizem habitualmente para a navegação internacional;

c) as características especiais de determinados navios e canais; e

d) a densidade de tráfego.

4. O Estado costeiro de tráfego em cartas marítimas a que dará a devida publicidade.

ARTIGO 23

Navios estrangeiros de propulsão nuclear e navios transportando substâncias radioativas ou outras substâncias intrisecamente perigosas ou nocivas

Ao exercer o direito de passagem inocente* pelo mar territorial, os navios estrangeiros de propulsão nuclear e os navios transportando substâncias radioativas ou outras substâncias intrinsecamente perigosas ou nocivas devem ter a bordo os documentos e observar as medidas especiais de precaução estabelecidas para esses navios nos acordos internacionais.

ARTIGO 24

Deveres do Estado costeiro

1. O Estado costeiro não deve pôr dificuldades à passagem inocente* de navios estrangeiros pelo mar territorial, a não ser de conformidade com a presente Convenção. Em especial, na aplicação da presente Convenção ou de quaisquer leis e regulamentos adotados de conformidade com a presente Convenção, o Estado costeiro não deve:

a) impôr aos navios estrangeiros obrigações que tenham na prática o efeito de negar ou dificultar o direito de passagem inocente*; ou

b) fazer discriminação de direito ou de fato contra navios de determinado Estado ou contra navios que transportem cargas provenientes de determinado Estado ou a ele destinados ou por conta de determinado Estado.

2. O Estado costeiro dará a devida publicidade a qualquer perigo de que tenha conhecimento e que ameace a navegação no seu mar territorial.

ARTIGO 25

Direitos de proteção do Estado costeiro

1. O Estado costeiro pode tomar, no seu mar territorial, as medidas necessárias para impedir toda a passagem que não seja inocente*.

2. No caso de navios que se dirijam a águas interiores ou a escala numa instalação portuária situada fora das águas interiores, o Estado costeiro tem igualmente o direito de adotar as medidas necessárias para impedir qualquer violação das condições a que está sujeita a admissão desses navios nessas águas interiores ou nessa instalação portuária.

3. O Estado costeiro pode, sem fazer discriminação de direito ou de fato entre navios estrangeiros, suspender temporariamente em determinadas áreas do seu mar territorial o exercício do direito de passagem inocente* dos navios estrangeiros, se esta medida for indispensável para proteger a sua segurança, entre outras para lhe permitir proceder a exercícios com armas. Tal suspensão só produzirá efeito depois de ter sido devidamente tornada pública.

ARTIGO 26

Taxas que podem ser impostas a navios estrangeiros

1. Não podem ser impostas taxas a navios estrangeiros só com fundamento na sua passagem pelo mar territorial.

2. Não podem ser impostas taxas a um navio estrangeiro que passe pelo mar territorial a não ser como remuneração de determinados serviços prestados a esse navio. Estas taxas devem ser impostas sem discriminação.

SUBSEÇÃO B

Normas aplicáveis a navios mercantes e navios de Estado utilizados para fins comerciais

ARTIGO 27

Jurisdição penal a bordo de navio estrangeiro

1. A jurisdição penal do Estado costeiro não será exercida a bordo de navio estrangeiro que passe pelo mar territorial com o fim de deter qualquer pessoa ou de realizar qualquer investigação, com relação a infração criminal cometida a bordo desse navio durante a sua passagem, salvo nos seguintes casos:

a) se a infração criminal tiver conseqüências para o Estado costeiro;

b) se a infração criminal for de tal natureza que possa perturbar a paz do país ou a ordem no mar territorial;

c) se a assistência das autoridades locais tiver sido solicitada pelo capitão do navio ou pelo representante diplomático ou funcionário consular do Estado de bandeira; ou

d) se essas medidas forem necessárias para a repressão do tráfico ilícito de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas.

2. As disposições precedentes não afetam o direito do Estado costeiro de tomar as medidas autorizadas pelo seu direito interno, a fim de proceder a apresamento e investigações a bordo de navio estrangeiro que passe pelo seu mar territorial procedente de águas interiores.

3. Nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, o Estado costeiro deverá, a pedido do capitão, notificar o representante diplomático ou o funcionário consular do Estado de bandeira antes de tomar quaisquer medidas, e facilitar o contato entre esse representante ou funcionário e a tripulação do navio. Em caso de urgência, esta notificação poderá ser feita enquanto as medidas estiverem sendo tomadas.

4. Ao considerar se devem ou não proceder a um apresamento e à forma de o executar, as autoridades locais devem ter em devida conta os interesses da navegação.

5. Salvo em caso de aplicação das disposições da Parte XII ou de infração às leis e regulamentos adotados de conformidade com a Parte V, o Estado costeiro não poderá tomar qualquer medida a bordo de um navio estrangeiro que passe pelo seu mar territorial, para a detenção de uma pessoa ou para proceder a investigações relacionadas com qualquer infração de caráter penal que tenha sido cometida antes do navio ter entrado no seu mar territorial, se esse navio, procedente de um porto estrangeiro, se encontrar só de passagem pelo mar territorial sem entrar nas águas interiores.

ARTIGO 28

Jurisdição civil em relação a navios estrangeiros

1. O Estado costeiro não deve parar nem desviar da sua rota um navio estrangeiro que passe pelo mar territorial, a fim de exercer a sua jurisdição civil em relação a uma pessoa que se encontre a bordo.

2. O Estado costeiro não pode tomar contra esse navio medidas executórias ou medidas cautelares em matéria civil, a não ser que essas medidas sejam tomadas por força de obrigações assumidas pelo navio ou de responsabilidades em que o mesmo haja incorrido, durante a navegação ou devido a esta quando da sua passagem pelas águas do Estado costeiro.

3. O parágrafo precedente não prejudica o direito do Estado costeiro de tomar, em relação a navio estrangeiro que se detenha no mar territorial ou por ele passe procedente das águas interiores, medidas executórias ou medidas cautelares em matéria civil conforme o seu direito interno.

SUBSEÇÃO C

Normas aplicáveis a navios de guerra e a outros navios de Estado utilizados para fins não comerciais

ARTIGO 29

Definição de navios de guerra

Para efeitos da presente Convenção, "navio de guerra" significa qualquer navio pertencente às forças armadas de um Estado, que ostente sinais exteriores próprios de navios de guerra da sua nacionalidade, sob o comando de um oficial devidamente designado pelo Estado cujo nome figure na correspondente lista de oficiais ou seu equivalente e cuja tripulação esteja submetida às regras da disciplina militar.

ARTIGO 30

Não-cumprimento das leis e regulamentos do Estado costeiro pelos navios de guerra

Se um navio de guerra não cumprir as leis e regulamentos do Estado costeiro relativos à passagem pelo mar territorial e não acatar o pedido que lhe for feito para o seu cumprimento, o Estado costeiro pode exigir-lhe que saia imediatamente do mar territorial.

ARTIGO 31

Responsabilidade do Estado de bandeira por danos causados por navio de guerra ou outro navio de Estado utilizado para fins não comerciais

Caberá ao Estado de bandeira a responsabilidade internacional por qualquer perda ou dano causado ao Estado costeiro resultante do não-

(*) Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

cumprimento, por navio de guerra ou outro navio de Estado utilizado para fins não comerciais, das leis e regulamentos do Estado costeiro relativo à passagem pelo mar territorial ou das disposições da presente Convenção ou demais normas de direito internacional.

ARTIGO 32

Imunidades dos navios de guerra e outros navios de Estado utilizados para fins não comerciais

Com as exceções previstas na subseção A e nos artigos 30 e 31, nenhuma disposição da presente Convenção afetará as imunidades dos navios de guerra e outros navios de Estado utilizados para fins não comerciais.

SEÇÃO 4

Zona contígua

ARTIGO 33

Zona contígua

1. Numa zona contígua ao seu mar territorial, denominada zona contígua, o Estado costeiro pode tomar as medidas de fiscalização necessárias a:

a) evitar as infrações às leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários no seu território ou no seu mar territorial;

b) reprimir as infrações às leis e regulamentos no seu território ou no seu mar territorial.

2. A zona contígua não pode estender-se além de 24 milhas marítimas, contadas a partir das linhas de base que servem para medir a largura do mar territorial.

PARTE III

Estreitos utilizados para a navegação internacional

SEÇÃO 1

Disposições Gerais

ARTIGO 34

Regime jurídico das águas que formam os estreitos utilizados para a navegação internacional

1. O regime de passagem pelos estreitos utilizados para a navegação internacional estabelecido na presente Parte não afetará, noutros aspectos, o regime jurídico das águas que formam esses estreitos, nem o exercício, pelos Estados ribeirinhos do estreito, da sua soberania ou da sua jurisdição sobre essas águas, seu espaço aéreo sobrejacente, leito e subsolo.

2. A soberania ou a jurisdição dos Estados ribeirinhos do estreito é exercida de conformidade com a presente Parte e as demais normas de direito internacional.

ARTIGO 35

Âmbito de aplicação da presente Parte

Nenhuma das disposições da presente Parte afeta:

a) qualquer área das águas interiores situadas num estreito, exceto quando o traçado de uma linha da base reta, de conformidade com o método estabelecido no artigo 7, tiver o efeito de englobar nas águas interiores áreas que anteriormente não eram consideradas como tais;

b) o regime jurídico das águas situadas além do mar territorial dos Estados ribeirinhos de um estreito como zonas econômicas exclusivas ou alto mar; ou

c) o regime jurídico dos estreitos em que a passagem esteja regulamentada, total ou parcialmente, por convenções internacionais de longa data em vigor que a eles se refiram especificamente.

ARTIGO 36

Rotas de alto mar ou rotas que atravessem uma zona econômica exclusiva através de estreitos utilizados para a navegação internacional

A presente parte não se aplica a um estreito utilizado para a navegação internacional se por esse estreito passar uma rota de alto mar ou uma rota que atravesse uma zona econômica exclusiva, igualmente convenientes pelas suas características hidrográficas e de navegação; em tais rotas aplicam-se as outras Partes pertinentes da Convenção, incluindo as disposições relativas à liberdade de navegação e sobrevôo.

SEÇÃO 2

Passagem em trânsito

ARTIGO 37

Âmbito de aplicação da presente seção

A presente seção aplica-se a estreitos utilizados para a navegação internacional entre uma parte do alto mar ou uma zona econômica exclusiva e uma outra parte do alto mar ou uma zona econômica exclusiva.

ARTIGO 38

Direito de passagem em trânsito

1. Nos estreitos a que se refere o artigo 37, todos os navios e aeronaves gozam do direito de passagem em trânsito, que não será impedido a não ser que o estreito seja formado por uma ilha de um Estado ribeirinho desse estreito e o seu território continental e do outro lado da ilha exista uma rota de alto mar ou uma rota que passe por uma zona econômica exclusiva, igualmente convenientes pelas suas características hidrográficas e de navegação.

2. "Passagem em trânsito" significa o exercício, de conformidade com a presente parte, da liberdade de navegação e sobrevôo exclusivamente para fins de trânsito contínuo e rápido pelo estreito entre uma parte do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva e uma outra parte do alto mar ou uma zona econômica exclusiva. Contudo a exigência de trânsito contínuo e rápido não impede a passagem pelo estreito para entrar no território do Estado ribeirinho ou dele sair ou a ele regressar sujeito às condições que regem a entrada no território desse Estado.

3. Qualquer atividade que não constitua um exercício do direito de passagem em trânsito por um estreito fica sujeita às demais disposições aplicáveis da presente Convenção.

ARTIGO 39

Deveres dos navios e aeronaves durante a passagem em trânsito

1. Ao exercer o direito de passagem em trânsito, os navios e aeronaves devem:

a) atravessar ou sobrevoar o estreito sem demora;

b) abster-se de qualquer ameaça ou uso da força contra a soberania, a integridade territorial ou a independência política dos Estados ribeirinhos do estreito ou de qualquer outra ação contrária aos princípios de direito, internacional enunciados na Carta das Nações Unidas;

c) abster-se de qualquer atividade que não esteja relacionada com as modalidades normais de trânsito contínuo e rápido, salvo em caso de força maior ou de dificuldade grave;

d) cumprir as demais disposições pertinentes da presente Parte.

2. Os navios de passagem em trânsito devem:

a) cumprir os regulamentos, procedimentos e práticas internacionais de segurança no mar geralmente aceitos, inclusive as Regras Internacionais para a Prevenção de Abalroamentos no Mar;

b) cumprir os regulamentos, procedimentos e práticas internacionais geralmente aceitos para a prevenção, a redução e o controle de poluição proveniente de navios.

3. As aeronaves de passagem em trânsito devem:

a) observar as Normas de Trânsito Aéreo estabelecidas pela Organização da Aviação Civil Internacional aplicáveis às aeronaves civis; as aeronaves do Estado cumprirão normalmente essas medidas de segurança e agirão sempre tendo em conta a segurança da navegação;

b) manter sempre sintonizada a radiofreqüência atribuída pela autoridade competente de controle de tráfego aéreo designada internacionalmente ou a correspondente radiofreqüência internacional de socorro.

ARTIGO 40

Atividades de investigação e levantamentos hidrográficos

Durante a passagem em trânsito pelos estreitos, os navios estrangeiros, incluindo navios de investigação científica marinha e navios hidrográficos, não podem efetuar quaisquer atividades de investigação ou de levantamentos hidrográficos sem autorização prévia dos Estados ribeirinhos dos estreitos.

ARTIGO 41

Rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego em estreitos utilizados para a navegação internacional

1. Os Estados ribeirinhos de estreitos podem, de conformidade com as disposições da presente parte, designar rotas marítimas e estabelecer sistemas de separação de tráfego para a navegação pelos estreitos, sempre que a segurança da passagem dos navios o exija.

2. Tais Estados podem, quando as circunstâncias o exijam e após terem dado a devida publicidade a esta medida, substituir por outras rotas marítimas ou sistemas de separação de tráfego quaisquer rotas marítimas ou sistemas de separação de tráfego por eles anteriormente designados ou prescritos.

3. Tais rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego devem ajustar-se à regulamentação internacional geralmente aceita.

4. Antes de designar ou substituir rotas marítimas ou de estabelecer ou substituir sistemas de separação de tráfego, os Estados ribeirinhos de estreitos devem submeter as suas propostas à organização internacional competente para a sua adoção. A organização só pode adotar as rotas marítimas e os sistemas de separação de tráfego que tenham sido acordados com os Estados ribeirinhos dos estreitos, após o que estes Estados poderão designar, estabelecer ou substituir as rotas marítimas ou os sistemas de separação de tráfego.

5. No caso de um estreito, em que se proponham a criação de rotas marítimas ou sistemas de separação de tráfego que atravessem as águas de dois ou mais Estados ribeirinhos do estreito, os Estados interessados cooperarão na formulação de propostas em consulta com a organização internacional competente.

6. Os Estados ribeirinhos de estreitos indicarão claramente todas as rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego por eles designados ou prescritos em cartas de navegação, às quais darão a devida publicidade.

7. Os navios de passagem em trânsito respeitarão as rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego aplicáveis, estabelecidos de conformidade com as disposições do presente artigo.

ARTIGO 42

Leis e regulamentos dos Estados ribeirinhos de estreitos relativos à passagem em trânsito

1. Nos termos das disposições da presente seção, os Estados ribeirinhos de estreitos podem adotar leis e regulamentos relativos à passagem em trânsito pelos estreitos no que respeita a todos ou a alguns dos seguintes pontos:

a) a segurança da navegação e a regulamentação do tráfego marítimo, de conformidade com as disposições do artigo 41;

b) a prevenção, redução e controle da poluição em cumprimento das regulamentações internacionais aplicáveis relativas a descarga no estreito de hidrocarbonetos, de resíduos de petróleo e de outras substâncias nocivas;

c) no caso de embarcação de pesca a proibição de pesca, incluindo o acondicionamento dos aparelhos de pesca;

d) o embarque ou desembarque de produto, moeda ou pessoa em contravenção das leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração ou sanitários dos Estados rebeirinhos de estreitos.

2. Tais leis e regulamentos não farão discriminação de direito ou de fato entre os navios estrangeiros, nem a sua aplicação terá, na prática, o efeito de negar, dificultar ou impedir o direito de passagem em trânsito tal como definido na presente seção.

3. Os Estados ribeirinhos de estreitos darão a devida publicidade a todas essas leis e regulamentos.

4. Os navios estrangeiros que exerçam o direito de passagem em trânsito cumprirão essas leis e regulamentos.

5. O Estado de bandeira de um navio ou o Estado de registro de uma aeronave que goze de imunidade soberana e atue de forma contrária a essas leis e regulamentos ou a outras disposições da presente Parte incorrerá em responsabilidade internacional por qualquer perda ou dano causado aos Estados ribeirinhos de estreitos.

ARTIGO 43

Instalação de segurança e de auxílio à navegação e outros dispositivos. Prevenção, redução e controle da poluição

Os Estados usuários e os Estados ribeirinhos de um estreito deveriam cooperar mediante acordos para:

a) o estabelecimento e manutenção, no estreito, das instalações de segurança e auxílio necessárias à navegação ou de outros dispositivos destinados a facilitar a navegação internacional; e

b) a prevenção, redução e controle da poluição proveniente de navios.

ARTIGO 44

Deveres dos Estados ribeirinhos de estreitos

Os Estados ribeirinhos de um estreito não impedirão a passagem em trânsito e darão a devida publicidade a qualquer perigo de que tenham conhecimento e que ameace a navegação no estreito ou o sobrevôo do mesmo. Não haverá nenhuma suspensão da passagem em trânsito.

SEÇÃO 3

Passagem Inocente*

ARTIGO 45

Passagem inocente*

1. O regime de passagem inocente*, de conformidade com a seção 3 da Parte II, aplicar-se-á a estreitos utilizados para a navegação internacional:

a) excluídos da aplicação do regime de passagem em trânsito, em virtude do parágrafo 1º do artigo 38; ou

b) situados entre uma parte de alto mar ou uma zona econômica exclusiva e o mar territorial de um Estado estrangeiro.

2. Não haverá nenhuma suspensão da passagem inocente* por tais estreitos.

PARTE IV

Estados Arquipélagos

ARTIGO 46

Expressões utilizadas

Para efeitos da presente Convenção:

a) 'Estado arquipélago' significa um Estado constituído totalmente por um ou vários arquipélagos, podendo incluir outras ilhas;

b) 'arquipélago' significa um grupo de ilhas, incluindo partes de ilhas, as águas circunjacentes e outros elementos naturais, que estejam tão estreitamente relacionados entre si que essas ilhas, águas e outros elementos naturais formem intrinsecamente uma entidade geográfica, econômica e política ou que historicamente tenham sido considerados como tal.

ARTIGO 47

Linhas de base arquipelágicas

1. O Estado arquipélago pode traçar linhas de base arquipelágicas retas que unam os pontos extremos das ilhas mais exteriores e dos recifes emergentes do arquipélago, com a condição de que dentro dessas linhas e base estejam compreendidas as principais ilhas de uma zona em que a razão entre a superfície marítima e a superfície terrestre, incluindo os atóis, se situe entre um para um e nove para um.

2. O comprimento destas linhas de base não deve exceder 100 milhas marítimas, admitindo-se, no entanto, que até 3% do número total das linhas de base que encerram qualquer arquipélago possam exceder esse comprimento, até um máximo de 125 milhas marítimas.

3. O traçado de tais linhas de base não se deve desviar consideravelmente da configuração geral do arquipélago.

4. Tais linhas de base não serão traçadas em direção aos baixios a descoberto, nem a partir deles, a não ser que sobre os mesmos se tenham construído faróis ou instalações análogas, que estejam permanentemente acima do nível do mar ou quando um baixio a descoberto esteja total ou parcialmente situado a uma distância da ilha mais próxima que não exceda a largura do mar territorial.

5. O sistema de tais linhas de base não pode ser aplicado por um Estado arquipélago de modo a separar do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva o mar territorial de outro Estado.

6. Se uma parte das águas arquipelágicas de um Estado arquipélago estiver situada entre duas partes de um Estado vizinho imediatamente adjacente, os direitos existentes e quaisquer outros interesses legítimos que este Estado tenha exercido tradicionalmente em tais águas e todos os direitos estipulados em acordos concluídos entre os dois Estados continuarão em vigor e serão respeitados.

7. Para fins de cálculo da razão entre a superfície marítima e a superfície terrestre, a que se refere o parágrafo 1º, as superfícies podem incluir águas situadas no interior das cadeias de recifes de ilhas e atóis, incluindo a parte de uma plataforma oceânica com face lateral abrupta que se encontre encerrada, ou quase, por uma cadeia de ilhas calcárias e de recifes emergentes situados no perímetro da plataforma.

8. As linhas de base traçadas de conformidade com o presente artigo devem ser apresentadas em cartas de escala ou escalas adequadas para a determinação da sua posição. Tais cartas podem ser substituídas por listas de coordenadas geográficas de pontos, em que conste especificamente a origem geodésica.

9. O Estado arquipélago deve dar a devida publicidade a tais cartas ou listas de coordenadas geográficas e deve depositar um exemplar de cada carta ou lista junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 48

Medição da largura do mar territorial, da zona contígua, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental

A largura do mar territorial, da zona contígua, da zona econômica exclusiva e da plataforma continental é medida a partir das linhas de base arquipelágicas traçadas de conformidade com o artigo 47.

* Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

ARTIGO 49

Regime jurídico das águas arquipelágicas, do espaço aéreo sobre águas arquipelágicas e do leito e subsolo dessas águas arquipelágicas

1. A soberania de um Estado arquipélago estende-se às águas encerradas pelas linhas de base arquipelágicas, traçadas de conformidade com o artigo 47, denominadas águas arquipelágicas, independentemente da sua profundidade ou da sua distância da costa.

2. Esta soberania estende-se ao espaço aéreo situado sobre as águas arquipelágicas e ao seu leito e subsolo, bem como aos recursos neles existentes.

3. Esta soberania é exercida de conformidade com as disposições da presente Parte.

4. O regime de passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas, estabelecido na presente Parte, não afeta em outros aspectos o regime jurídico das águas arquipelágicas, inclusive o das rotas marítimas, nem o exercício pelo Estado arquipélago de sua soberania sobre essas águas, seu espaço aéreo sobrejacente e seu leito e subsolo, bem como sobre os recursos neles existentes.

ARTIGO 50

Delimitação das águas interiores

Dentro das suas águas arquipelágicas, o Estado arquipélago pode traçar linhas de fecho para a delimitação das águas interiores, de conformidade com os artigos 9, 10 e 11.

ARTIGO 51

Acordos existentes, direitos de pesca tradicionais e cabos submarinos existentes

1. Sem prejuízo das disposições do artigo 49, os Estados arquipélagos respeitarão os acordos existentes com outros Estados e reconhecerão os direitos de pesca tradicionais e outras atividades legítimas dos Estados vizinhos imediatamente adjacentes em certas áreas situadas nas águas arquipelágicas. As modalidades e condições para o exercício de tais direitos e atividades, incluindo a natureza, o alcance e as áreas em que se aplicam, serão, a pedido de qualquer dos Estados interessados, reguladas por acordos bilaterais entre eles. Tais direitos não poderão ser transferidos a terceiros Estados ou a seus nacionais, nem por eles compartilhados.

2. Os Estados arquipélagos respeitarão os cabos submarinos existentes que tenham sido colocados por outros Estados e que passem por suas águas sem tocar terra. Os Estados arquipélagos permitirão a conservação e a substituição de tais cabos, uma vez recebida a devida notificação da sua localização e da intenção de os reparar ou substituir.

ARTIGO 52

Direito de passagem inocente*

1. Nos termos do artigo 53 e sem prejuízo do disposto no artigo 50, os navios de todos os Estados gozam do direito de passagem inocente* pelas águas arquipelágicas, de conformidade com a seção 3 da Parte II.

2. O Estado arquipélago pode, sem discriminar de direito ou de fato entre navios estrangeiros, suspender temporariamente, e em determinadas áreas das suas águas arquipelágicas, a passagem inocente* de navios estrangeiros, se tal suspensão for indispensável para a proteção da sua segurança. A suspensão só produzirá efeito depois de ter sido devidamente publicada.

ARTIGO 53

Direito de passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas

1. O Estado arquipélago pode designar rotas marítimas e rotas aéreas a elas sobrejacentes adequadas à passagem contínua e rápida de navios e aeronaves estrangeiros por ou sobre suas águas arquipelágicas e o mar territorial adjacente.

2. Todos os navios e aeronaves gozam do direito de passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas, em tais rotas marítimas e aéreas.

3. A passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas significa o exercício, de conformidade com a presente Convenção, dos direitos de navegação e sobrevôo de modo normal, exclusivamente para fins de trânsito contínuo, rápido e sem entraves entre uma parte do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva e uma outra parte do alto mar ou de uma zona econômica exclusiva.

4. Tais rotas marítimas e aéreas atravessarão as águas arquipelágicas e o mar territorial adjacente e incluirão todas as rotas normais de passagem utilizadas como tais na navegação internacional através das águas arquipelágicas ou da navegação aérea internacional no espaço aéreo sobrejacente e, dentro de tais rotas, no que se refere a navios, todos os canais normais de navegação, desde que não seja necessário uma duplicação de rotas com conveniência similar entre os mesmos pontos de entrada e de saída.

5. Tais rotas marítimas e aéreas devem ser definidas por uma série de linhas axiais contínuas desde os pontos de entrada das rotas de passagem até aos pontos de saída. Os navios e aeronaves, na sua passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas, não podem afastar-se mais de 25 milhas marítimas para cada lado dessas linhas axiais, ficando estabelecido que não podem navegar a uma distância da costa inferior a 10% da distância entre os pontos mais próximos situados em ilhas que circundam as rotas marítimas.

6. O Estado arquipélago que designe rotas marítimas de conformidade com o presente artigo pode também estabelecer sistemas de separação de tráfego para a passagem segura dos navios através de canais estreitos em tais rotas marítimas.

7. O Estado arquipélago pode, quando as circunstâncias o exijam, e após ter dado a devida publicidade a esta medida, substituir por outras rotas marítimas ou sistemas de separação de tráfego quaisquer rotas marítimas ou sistemas de separação de tráfego por ele anteriormente designados ou prescritos.

8. Tais rotas marítimas e sistemas de separação de tráfego devem ajustar-se à regulamentação internacional geralmente aceita.

9. Ao designar ou substituir rotas marítimas ou estabelecer ou substituir sistemas de separação de tráfego, o Estado arquipélago deve submeter propostas à organização internacional competente para a sua adoção. A organização só pode adotar as rotas marítimas e os sistemas de separação de tráfego acordados com o Estado arquipélago, após o que o Estado arquipélago pode designar, estabelecer ou substituir as rotas marítimas ou os sistemas de separação de tráfego.

10. O Estado arquipélago indicará claramente os eixos das rotas marítimas e os sistemas de separação de tráfego por ele designadas ou prescritos em cartas de navegação, às quais dará a devida publicidade.

11. Os navios, durante a passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas, devem respeitar as rotas marítimas e os sistemas de separação de tráfego aplicáveis, estabelecidos de conformidade com o presente artigo.

12. Se um Estado arquipélago não designar rotas marítimas ou aéreas, o direito de passagem por rotas marítimas arquipelágicas pode ser exercido através das rotas utilizadas normalmente para a navegação internacional.

ARTIGO 54

Deveres dos navios e aeronaves durante a passagem, atividades de investigação e levantamentos hidrográficos, deveres do Estado arquipélago e leis e regulamentos do Estado arquipélago relativos à passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas

Os artigos 39, 40, 42 e 44 aplicam-se, **mutatis mutandis,** à passagem pelas rotas marítimas arquipelágicas.

PARTE V

Zona Econômica Exclusiva

ARTIGO 55

Regime jurídico específico da zona econômica exclusiva

A zona econômica exclusiva é uma zona situada além do mar territorial e a este adjacente, sujeita ao regime jurídico específico estabelecido na presente Parte, segundo o qual os direitos e a jurisdição do Estado costeiro e os direitos e liberdades dos demais Estados são regidos pelas disposições pertinentes da presente Convenção.

ARTIGO 56

Direitos, jurisdição e deveres do Estado costeiro na zona econômica exclusiva

1. Na zona econômica exclusiva, o Estado costeiro tem:

a) direitos de soberania para fins de exploração e aproveitamento, conservação e gestão dos recursos naturais, vivos ou não-vivos das águas sobrejacentes ao leito do mar, do leito do mar e seu subsolo, e no que se refere a outras atividades com vista à exploração e aproveitamento da zona para fins econômicos, como a produção de energia a partir da água das correntes e dos ventos;

b) jurisdição, de conformidade com as disposições pertinentes da presente Convenção, no que se refere a:

i) colocação e utilização de ilhas artificiais, instalações e estruturas;

ii) investigação científica marinha;

iii) proteção e preservação do meio marinho;

c) outros direitos e deveres previstos na presente Convenção.

---

* Passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

2. No exercício dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres na zona econômica exclusiva nos termos da presente Convenção, o Estado costeiro terá em devida conta os direitos e deveres dos outros Estados e agirá de forma compatível com as disposições da presente Convenção.

3. Os direitos enunciados no presente artigo referentes ao leito do mar e ao seu subsolo devem ser exercidos de conformidade com a Parte VI da presente Convenção.

ARTIGO 57

Largura da zona econômica exclusiva

A zona econômica exclusiva não se estenderá além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial.

ARTIGO 58

Direitos e deveres de outros Estados na zona econômica exclusiva

1. Na zona econômica exclusiva, todos os Estados, quer costeiros quer sem litoral, gozam, nos termos das disposições da presente Convenção, das liberdades de navegação e sobrevôo e de colocação de cabos e dutos submarinos, a que se refere o art. 87, bem como de outros usos do mar internacionalmente lícitos, relacionados com as referidas liberdades, tais como os ligados à operação de navios, aeronaves, cabos e dutos submarinos e compatíveis com as demais disposições da presente Convenção.

2. Os artis. 88 a 115 e demais normas pertinentes de direito internacional aplicam-se à zona econômica exclusiva na medida em que não sejam incompatíveis com a presente Parte.

3. No exercício dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres na zona econômica exclusiva, nos termos da presente Convenção, os Estados terão em devida conta os direitos e deveres do Estado costeiro e cumprirão as leis e regulamentos por ele adotados de conformidade com as disposições da presente Convenção e demais normas de direito internacional, na medida em que não sejam incompatíveis com a presente Parte.

ARTIGO 59

Base para a solução de conflitos relativos à atribuição de direitos e jurisdição na zona econômica exclusiva

Nos casos em que a presente Convenção não atribua direitos ou jurisdição ao Estado costeiro ou a outros Estados na zona econômica exclusiva, e surja um conflito entre os interesses do Estado costeiro e os de qualquer outro Estado ou Estados, o conflito deveria ser solucionado numa base de eqüidade e à luz de todas as circunstâncias pertinentes, tendo em conta a importância respectiva dos interesses em causa para as partes e para o conjunto da comunidade internacional.

ARTIGO 60

Ilhas artificiais, instalações e estruturas na zona econômica exclusiva

1. Na zona econômica exclusiva, o Estado costeiro tem o direito exclusivo de construir e de autorizar e regulamentar a construção, operação e utilização de:

a) ilhas artificiais;

b) instalações e estruturas para os fins previstos no art. 56 e para outras finalidades econômicas;

c) instalações e estruturas que possam interferir com o exercício dos direitos do Estado costeiro na zona.

2. O Estado costeiro tem jurisdição exclusiva sobre essas ilhas artificiais, instalações e estruturas, incluindo jurisdição em matéria de leis e regulamentos aduaneiros, fiscais, de imigração, sanitárias e de segurança.

3. A construção dessas ilhas artificiais, instalações ou estruturas deve ser devidamente notificada e devem ser mantidos meios permanentes para assinalar a sua presença. As instalações ou estruturas abandonadas ou inutilizadas devem ser retiradas, a fim de garantir a segurança da navegação, tendo em conta as normas internacionais geralmente aceitas que tenham sido estabelecidas sobre o assunto pela organização internacional competente. Para efeitos de remoção deve ter-se em conta a pesca, a proteção do meio marinho e os direitos e obrigações de outros Estados. Deve dar-se a devida publicidade da localização, dimensão e profundidade das instalações ou estruturas que não tenham sido completamente removidas.

4. O Estado costeiro pode, se necessário, criar em volta dessas ilhas artificiais, instalações e estruturas, zonas de segurança de largura razoável, nas quais pode tomar medidas adequadas para garantir tanto a segurança da navegação como a das ilhas artificiais, instalações e estruturas.

5. O Estado costeiro determinará a largura das zonas de segurança, tendo em conta as normas internacionais aplicáveis. Essas zonas de segurança devem ser concebidas de modo a responderem razoavelmente à natureza e às funções das ilhas artificiais, instalações ou estruturas, e não excederão uma distância de 500 metros em volta destas ilhas artificiais, instalações ou estruturas, distância essa medida a partir de cada ponto do seu bordo exterior, a menos que o autorizem as normas internacionais geralmente aceitas ou o recomende a organização internacional competente. A extensão das zonas de segurança será devidamente notificada.

6. Todos os navios devem respeitar essas zonas de segurança e cumprir as normas internacionais geralmente aceitas relativas à navegação nas proximidades das ilhas artificiais, instalações, estruturas e zonas de segurança.

7. Não podem ser estabelecidas ilhas artificiais, instalações e estruturas nem zonas de segurança em sua volta, quando interfiram na utilização das rotas marítimas reconhecidas essenciais *para a navegação internacional*.

8. As ilhas artificiais, instalações e estruturas não têm o estatuto jurídico de ilhas. Não têm mar territorial próprio e a sua presença não afeta a delimitação do mar territorial, da zona econômica exclusiva ou da plataforma continental.

ARTIGO 61

Conservação dos recursos vivos

1. O Estado costeiro fixará as capturas permissíveis dos recursos vivos na sua zona econômica exclusiva.

2. O Estado costeiro, tendo em conta os melhores dados científicos de que disponha, assegurará, por meio de medidas apropriadas de conservação e gestão, que a preservação dos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva não seja ameaçada por um excesso de captura. O Estado costeiro e as organizações competentes sub-regionais, regionais ou mundiais, cooperarão, conforme o caso, para tal fim.

3. Tais medidas devem ter também a finalidade de preservar ou restabelecer as populações das espécies capturadas a níveis que possam produzir o máximo rendimento constante, determinado a partir de fatores ecológicos e econômicos pertinentes, incluindo as necessidades econômicas das comunidades costeiras que vivem da pesca e as necessidades especiais dos Estados em desenvolvimento, e tendo em conta os métodos de pesca, a interdependência das populações e quaisquer outras normas mínimas internacionais geralmente recomendadas, sejam elas sub-regionais, regionais ou mundiais.

4. Ao tomar tais medidas, o Estado costeiro deve ter em conta os seus efeitos sobre espécies associadas às espécies capturadas, ou delas dependentes, a fim de preservar ou restabelecer as populações de tais espécies associadas ou dependentes acima de níveis em que a sua reprodução possa ficar seriamente ameaçada.

5. Periodicamente devem ser comunicadas ou trocadas informações científicas disponíveis, estatísticas de captura e de esforço de pesca e outros dados pertinentes para a conservação das populações de peixes, por intermédio das organizações internacionais competentes, sejam elas sub-regionais, regionais ou mundiais, quando apropriado, e com a participação de todos os Estados interessados, incluindo aqueles cujos nacionais estejam autorizados a pescar na zona econômica exclusiva.

ARTIGO 62

Utilização dos recursos vivos

1. O Estado costeiro deve ter por objetivo promover a utilização ótima dos recursos vivos na zona econômica exclusiva, sem prejuízo do artigo 61.

2. O Estado costeiro deve determinar a sua capacidade de capturar os recursos vivos da zona econômica exclusiva. Quando o Estado costeiro não tiver capacidade para efetuar a totalidade da captura permissível deve dar a outros Estados acesso ao excedente desta captura, mediante acordos ou outros ajustes e de conformidade com as modalidades, condições e leis, e regulamentos mencionados no parágrafo 4º, tendo particularmente em conta as disposições dos arts. 69 e 70, principalmente no que se refere aos Estados em desenvolvimento neles mencionados.

3. Ao dar a outros Estados acesso à sua zona econômica exclusiva, nos termos do presente artigo, o Estado costeiro deve ter em conta todos os fatores pertinentes, incluindo, **inter alia**, a importância dos recursos vivos da zona para a economia do Estado costeiro correspondente e para os seus outros interesses nacionais, as disposições dos artis. 69 e 70, as necessidades dos países em desenvolvimento da sub-região ou região no que se refere à captura de parte dos excedentes, e a necessidade de reduzir ao mínimo a perturbação da economia dos Estados, cujos nacionais venham habitualmente pescando na zona ou ve-

...tinham fazendo esforços substanciais na investigação e identificação de populações.

...Os nacionais de outros Estados que pesquem na zona econômica exclusiva devem cumprir as medidas de conservação e as outras modalidades e condições estabelecidas nas leis e regulamentos do Estado costeiro. Tais leis e regulamentos devem estar de conformidade com a presente Convenção e podem referir-se, **inter alia**, ...seguintes questões:

...a) concessão de licença a pescadores, embarcações e equipamentos de pesca, incluindo o pagamento de taxas e outros encargos que, no caso ...Estados costeiros em desenvolvimento, podem consistir numa compensação adequada em matéria de financiamento, equipamento e tecnologia da indústria da pesca;

...b) determinação das espécies que podem ser capturadas e fixação das quotas de captura, que podem referir-se seja a determinadas populações ...a grupos de populações, seja à captura por embarcação durante um período de tempo, seja à captura por nacionais de um Estado durante um período determinado;

...c) regulamentação das épocas e zonas de pesca, ...tipo, tamanho e número de aparelhos, bem como ...tipo, tamanho e número de embarcações de pesca que podem ser utilizados;

...d) fixação da idade e do tamanho dos peixes e ...outras espécies que podem ser capturados;

...e) indicação das informações que devem ser fornecidas pelas embarcações de pesca, incluindo estatísticas das capturas e do esforço de pesca e informações sobre a posição das embarcações;

...f) execução, sob a autorização e controle do Estado costeiro, de determinados programas de investigação no âmbito das pescas e regulamentação da realização de tal investigação, incluindo ...amostragem de capturas, destino das amostras e comunicação dos dados científicos conexos;

...g) embarque, pelo Estado costeiro, de observadores ou de estagiários a bordo de tais embarcações;

...h) descarga por tais embarcações da totalidade ...das capturas ou de parte delas nos portos ...Estado costeiro;

...i) termos e condições relativos às empresas conjuntas ou a outros ajustes de cooperação;

...j) requisitos em matéria de formação de pessoal e de transferência de tecnologia de pesca, incluindo o reforço da capacidade do Estado costeiro para empreender investigação de pesca;

...k) medidas de execução.

...Os Estados costeiros devem dar o devido ...conhecimento das leis e regulamentos em matéria de conservação e gestão.

ARTIGO 63

Populações existentes dentro das zonas econômicas exclusivas de dois ou mais Estados costeiros ou dentro ...zona econômica exclusiva e numa zona adjacente à mesma

1. No caso de uma mesma população ou populações de espécies associadas se encontrarem nas zonas econômicas exclusivas de dois ou mais Estados costeiros, estes Estados devem procurar, quer diretamente quer por intermédio das organizações sub-regionais ou regionais apropriadas, concertar as medidas necessárias para coordenar e assegurar a conservação e o desenvolvimento de tais populações, sem prejuízo das demais disposições da presente Parte.

2. No caso de uma mesma população ou populações de espécies associadas se encontrarem tanto na zona econômica exclusiva como numa área exterior e adjacente à mesma, o Estado costeiro e os Estados que pesquem essas populações na área adjacente devem procurar, quer diretamente quer por intermédio das organizações sub-regionais ou regionais apropriadas, concertar as medidas necessárias para a conservação dessas populações na área adjacente.

ARTIGO 64

Espécies altamente migratórias

1. O Estado costeiro e os demais Estados cujos nacionais pesquem, na região, as espécies altamente migratórias enumeradas no Anexo I devem cooperar quer diretamente quer por intermédio das organizações internacionais apropriadas, com vistas a assegurar a conservação e promover o objetivo da utilização ótima de tais espécies em toda a região, tanto dentro como fora da zona econômica exclusiva. Nas regiões em que não exista organização internacional apropriada, o Estado costeiro e os demais Estados cujos nacionais capturem essas espécies na região devem cooperar para criar uma organização deste tipo e devem participar nos seus trabalhos.

2. As disposições do parágrafo 1º aplicam-se conjuntamente com as demais disposições da presente Parte.

ARTIGO 65

Mamíferos marinhos

Nenhuma das disposições da presente Parte restringe quer o direito de um Estado costeiro quer eventualmente a competência de uma organização internacional, conforme o caso, para proibir, limitar ou regulamentar o aproveitamento dos mamíferos marinhos de maneira mais estrita que a prevista na presente Parte. Os Estados devem cooperar com vistas a assegurar a conservação dos mamíferos marinhos e, no caso dos cetáceos, devem trabalhar em particular, por intermédio de organizações internacionais apropriadas, para a sua conservação, gestão e estudo.

ARTIGO 66

Populações de peixes anádromos

1. Os Estados em cujos rios se originem as populações de peixes anádromos devem ter por tais populações o interesse e a responsabilidade primordiais.

...O Estado de origem das populações de peixes anádromos devem assegurar a sua conservação mediante a adoção de medidas apropriadas de regulamentação da pesca em todas as águas situadas dentro dos limites exteriores da sua zona econômica exclusiva, bem como da pesca a que se refere a alínea b) do parágrafo 3. O Estado de origem pode, após consulta com os outros Estados mencionados nos §§ 3º e 4º que pesquem essas populações, fixar as capturas totais permissíveis das populações originárias dos seus rios.

3. **a)** A pesca das populações de peixes anádromos só pode ser efetuada nas águas situadas dentro dos limites exteriores da zona econômica exclusiva, exceto nos casos em que esta disposição possa acarretar perturbações econômicas para um outro Estado que não o Estado de origem. No que se refere a tal pesca além dos limites exteriores da zona econômica exclusiva, os Estados interessados procederão a consultas com vista a chegarem a acordo sobre modalidades e condições de tal pesca, tendo em devida consideração as exigências da conservação e as necessidades do Estado de origem no que se refere a tais populações;

b) o Estado de origem deve cooperar para reduzir ao mínimo as perturbações econômicas causadas a outros Estados que pesquem essas populações, tendo em conta a captura normal e o modo de operação utilizado por esses Estados, bem como todas as zonas em que tal pesca tenha sido efetuada;

c) os Estados mencionados na alínea b) que, por meio de acordos com o Estado de origem, participem em medidas para renovar as populações de peixes anádromos, particularmente com despesas feitas para esse fim, devem receber especial consideração do Estado de origem no que se refere à captura de populações originárias dos seus rios;

d) a aplicação dos regulamentos relativos às populações de peixes anádromos além da zona econômica exclusiva deve ser feita por acordo entre o Estado de origem e os outros Estados interessados.

4. Quando as populações de peixes anádromos migrem para ou através de águas situadas dentro dos limites exteriores da zona econômica exclusiva de um outro Estado que não seja o Estado de origem, esse Estado cooperará com o Estado de origem no que se refere à conservação e gestão de tais populações.

5. O Estado das populações de peixes anádromos e os outros Estados que pesquem estas populações devem concluir ajustes para a aplicação das disposições do presente artigo, quando apropriado, por intermédio de organizações regionais.

ARTIGO 67

Espécies catádromas

1. O Estado costeiro em cujas águas espécies catádromas passem a maior parte do seu ciclo vital deve ser responsável pela gestão dessas espécies e deve assegurar a entrada e a saída dos peixes migratórios.

2. A captura das espécies catádromas deve ser efetuada unicamente nas águas situadas dentro dos limites exteriores das zonas econômicas exclusivas. Quando efetuada nas zonas econômicas exclusivas, a captura deve estar sujeita às disposições do presente artigo e demais disposições da presente convenção relativas à pesca nessas zonas.

3. Quando os peixes catádromos migrem, antes do estado adulto ou no início desse estado através da zona econômica exclusiva de outro Estado ou Estados, a gestão dessa espécie, incluindo a sua captura, é regulamentada por acordo entre o Estado mencionado no § 1º e o outro Estado interessado. Tal acordo deve assegurar a gestão racional das espécies e deve ter em conta as responsabilidades do Estado mencionado no § 1º, no que se refere à conservação destas espécies.

ARTIGO 68
Espécies sedentárias

A presente Parte não se aplica às espécies sedentárias definidas no § 4º do Artigo 77.

ARTIGO 69
Direitos dos Estados sem litoral

1. Os Estados sem litoral terão o direito a participar, numa base eqüitativa, no aproveitamento de uma parte apropriada dos excedentes dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas dos Estados consteiros da mesma sub-região ou região, tendo em conta os fatores econômicos e geográficos pertinentes de todos os Estados interessados e de conformidade com as disposições do presente artigo e dos Artigos 61 e 62.

2. Os termos e condições desta participação devem ser estabelecidos pelos Estados interessados por meio de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais, tendo em conta **inter alia**:

a) a necessidade de evitar efeitos prejudiciais às comunidades de pescadores ou às indústrias de pesca do Estado costeiro;

b) a medida em que o Estado sem litoral, de conformidade com as disposições do presente artigo, participe ou tenha o direito de participar, no aproveitamento dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas de outros Estados costeiros, nos termos de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais existentes;

c) a medida em que outros Estados sem litoral e Estados geograficamente desfavorecidos, participem no aproveitamento dos recursos vivos da zona econômica exclusiva do Estado costeiro e a conseqüente necessidade de evitar uma carga excessiva para qualquer Estado costeiro ou para uma parte deste;

d) as necessidades nutricionais das populações dos respectivos Estados.

3. Quando a capacidade de captura de um Estado costeiro se aproximar de um nível em que lhe seja possível efetuar a totalidade da captura permissível dos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva, o Estado costeiro e os demais Estados interessados cooperarão no estabelecimento de ajustes eqüitativos numa base bilateral, sub-regional ou regional para permitir aos Estados em desenvolvimento sem litoral da mesma sub-região ou região participarem no aproveitamento dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas dos Estados costeiros da sub-região ou região, de acordo com as circunstâncias e em condições satisfatórias para todas as partes. Na aplicação da presente disposição devem ser também tomados em conta os fatores mencionados no § 2º.

4. Os Estados desenvolvidos sem litoral terão, nos termos do presente artigo, direito a participar no aproveitamento dos recursos vivos só nas zonas econômicas exclusivas dos Estados costeiros desenvolvidos da mesma sub-região ou região, tendo na devida conta a medida em que o Estado costeiro, ao dar acesso aos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva a outros Estados, tomou em consideração a necessidade de reduzir ao mínimo os efeitos prejudiciais para as comunidades de pescadores e as perturbações econômicas nos Estados cujos nacionais tenham pescado habitualmente na zona.

5. As disposições precedentes são aplicadas sem prejuízo dos ajustes concluídos nas sub-regiões ou regiões onde os Estados costeiros possam conceder a Estados sem litoral, da mesma sub-região ou região, direitos iguais ou preferenciais para o aproveitamento dos recursos vivos nas zonas econômicas exclusivas.

ARTIGO 70
Direitos dos Estados geograficamente desfavorecidos

1. Os Estados geograficamente desfavorecidos terão direito a participar, numa base eqüitativa, no aproveitamento de uma parte apropriada dos excedentes dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas dos Estados costeiros da mesma sub-região ou região, tendo em conta os fatores econômicos e geográficos pertinentes de todos os Estados interessados e de conformidade com as disposições do presente artigo e dos Artigos 61 e 62.

2. Para os fins da presente Convenção, "Estados geograficamente desfavorecidos" significa os Estados costeiros, incluindo Estados ribeirinhos de mares fechados ou semifechados, cuja situação geográfica os torne dependentes do aproveitamento dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas de outros Estados da sub-região ou região para permitir um adequado abastecimento de peixe para fins nutricionais da sua população ou de parte dela, e Estados costeiros que não possam reivindicar zonas econômicas exclusivas próprias.

3. Os termos e condições desta participação devem ser estabelecidos pelos Estados interessados por meio de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais, tendo em conta **inter alia**:

a) a necessidade de evitar efeitos prejudiciais às comunidades de pescadores ou às indústrias de pesca do Estado costeiro;

b) a medida em que o Estado geograficamente desfavorecido, de conformidade com as disposições do presente artigo, participe ou tenha o direito a participar no aproveitamento dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas de outros Estados costeiros nos temos de acordos bilaterais, sub-regionais ou regionais existentes;

c) a medida em que outros Estados geograficamente desfavorecidos e Estados sem litoral participem no aproveitamento dos recursos vivos da zona econômica exclusiva do Estado costeiro e a conseqüente necessidade de evitar uma carga excessiva para qualquer Estado costeiro ou para uma parte deste;

d) as necessidades nutricionais das populações dos respectivos Estados.

4. Quando a capacidade de captura de um Estado costeiro se aproximar de um nível em que lhe seja possível efetuar a totalidade da captura permissível dos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva, o Estado costeiro e os demais Estados interessados cooperarão no estabelecimento de ajustes eqüitativos numa base bilateral, sub-regional ou regional, para permitir aos Estados em desenvolvimento geograficamente desfavorecidos da mesma sub-região ou região participarem no aproveitamento dos recursos vivos das zonas econômicas exclusivas dos Estados costeiros da sub-região ou região de acordo com as circunstâncias e em condições satisfatórias para todas as partes. Na aplicação da presente disposição devem ser também tomados em conta os fatores mencionados no § 3º.

5. Os Estados geograficamente desfavorecidos terão, nos termos do presente artigo, direito a participar no aproveitamento dos recursos vivos só nas zonas econômicas exclusivas dos Estados costeiros desenvolvidos da mesma sub-região ou região tendo na devida conta a medida em que o Estado costeiro, ao dar acesso aos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva a outros Estados, tomou em consideração a necessidade de reduzir ao mínimo os efeitos prejudiciais para as comunidades de pescadores e as perturbações econômicas nos Estados cujos nacionais tenham pescado habitualmente na zona.

6. As disposições precedentes serão aplicadas sem prejuízo dos ajustes concluídos nas sub-regiões ou regiões onde os Estados costeiros possam conceder a Estados geograficamente desfavorecidos da mesma sub-região ou região direitos iguais ou preferenciais para o aproveitamento dos recursos vivos nas zonas econômicas exclusivas.

ARTIGO 71
Não-aplicação dos Artigos 69 e 70

As disposições dos Artigos 69 e 70 não se aplicam a um Estado costeiro cuja economia dependa preponderantemente do aproveitamento dos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva.

ARTIGO 72
Restrições na transferência de direitos

1. Os direitos conferidos nos termos dos Artigos 69 e 70 para o aproveitamento dos recursos vivos não serão transferidos direta ou indiretamente a terceiros Estados ou a seus nacionais por concessão ou licença, nem pela constituição de empresas conjuntas, nem por qualquer outro meio que tenha por efeito tal transferência, a não ser que os Estados interessados acordem de outro modo.

2. A disposição anterior não impede que os Estados interessados obtenham assistência técnica ou financeira de terceiros Estados ou de organizações internacionais, a fim de facilitar o exercício dos direitos de acordo com os Artigos 69 e 70, sempre que isso não tenha o efeito a que se fez referência no § 1º.

ARTIGO 73
Execução de leis e regulamentos do Estado costeiro

1. O Estado costeiro pode, no exercício dos seus direitos de soberania de exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos vivos da zona econômica exclusiva, tomar as medidas que sejam necessárias, incluindo visita, inspeção, apresamento e medidas judiciais, para garantir o cumprimento das leis e regulamentos por ele adotados de conformidade com a presente Convenção.

2. As embarcações apresadas e as suas tripulações devem ser libertadas sem demora; logo que prestada uma fiança idônea ou outra garantia.

3. As sanções estabelecidas pelo Estado costeiro por violações das leis e regulamentos de pesca na zona econômica exclusiva não podem incluir penas privativas de liberdade, salvo acordo em contrário dos Estados interessados, nem qualquer outra forma de pena corporal.

4. Nos casos de apresamento ou retenção de embarcações estrangeiras, o Estado costeiro deve, pelos canais apropriados, notificar, sem demo-

ra, o Estado de bandeira das medidas tomadas e das sanções ulteriormente impostas.

ARTIGO 74

Delimitação da zona econômica exclusiva entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente

1. A delimitação da zona econômica exclusiva entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente deve ser feita por acordo, de conformidade com o direito internacional, a que se faz referência no artigo 38 do Estatuto da Corte* Internacional de Justiça, a fim de se chegar a uma solução eqüitativa.

2. Se não se chegar a acordo dentro de um prazo razoável, os Estados interessados devem recorrer aos procedimentos previstos na Parte XV.

3. Enquanto não se chegar a um acordo conforme o previsto no parágrafo 1º, os Estados interessados, num espírito de compreensão e cooperação, devem fazer todos os esforços para chegar a ajustes provisórios de caráter prático e, durante este período de transição, nada devem fazer que possa comprometer ou entravar a conclusão do acordo definitivo. Tais ajustes não devem prejudicar a delimitação definitiva.

4. Quando existir um acordo em vigor entre os Estados interessados, as questões relativas à delimitação da zona econômica exclusiva devem ser resolvidas de conformidade com as disposições desse acordo.

ARTIGO 75

Cartas e listas de coordenadas geográficas

1. Nos termos da presente Parte, as linhas de limite exterior da zona econômica exclusiva e, as linhas de delimitação traçadas de conformidade com o artigo 74 devem ser indicadas em cartas de escala ou escalas adequadas para a determinação da sua posição. Quando apropriado, as linhas de limite exterior ou as linhas de delimitação podem ser substituídas por listas de coordenadas geográficas de pontos em que conste, especificamente, a sua origem geodésica.

2. O Estado costeiro deve dar a devida publicidade a tais cartas ou listas de coordenadas geográficas e deve depositar um exemplar de cada carta ou lista junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

PARTE VI

Plataforma Continental

ARTIGO 76

Definição da plataforma continental

1. A plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base; a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância.

2. A plataforma continental de um Estado costeiro não se deve estender além dos limites previstos nos §§ 4º a 6º.

3. A margem continental compreende o prolongamento submerso da massa terrestre do Estado costeiro e é constituída pelo leito e subsolo da plataforma continental, pelo talude e pela elevação continental. Não compreende nem os grandes fundos oceânicos, com as suas cristas oceânicas, nem o seu subsolo.

4. **a)** Para os fins da presente Convenção, o Estado costeiro deve estabelecer o bordo exterior da margem continental, quando essa margem se estender além das 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, por meio de:

i) uma linha traçada de conformidade com o parágrafo 7º, com referência aos pontos fixos mais exteriores em cada um dos quais a espessura das rochas sedimentares seja pelo menos 1% da distância mais curta entre esse ponto e o pé do talude continental; ou

ii) uma linha traçada de conformidade com o parágrafo 7º, com referência a pontos fixos situados a não mais de 60 milhas marítimas do pé do talude continental.

b) Salvo prova em contrário, o pé do talude continental deve ser determinado como ponto de variação máxima do gradiente na sua base.

5. Os pontos fixos que constituem a linha dos limites exteriores da plataforma continental no leito do mar, traçada de conformidade com as subalíneas i) e ii) da alínea a do parágrafo 4º, devem estar situadas a uma distância que não exceda 350 milhas marítimas da linha de base, a partir da qual se mede a largura do mar territorial ou a uma distância que não exceda 100 milhas marítimas da isóbata de 2500 metros, que é uma linha que une profundidades de 2500 metros.

6. Não obstante as disposições do parágrafo 5º, no caso das cristas submarinas, o limite exterior da plataforma continental não deve exceder 350 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial. O presente parágrafo não se aplica a elevações submarinas que sejam componentes naturais da margem continental, tais como os seus planaltos, elevações continentais, topes, bancos e esporões.

7. O Estado costeiro deve traçar o limite exterior da sua plataforma continental, quando esta se estender além de 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, unindo, mediante linhas retas, que não excedam 60 milhas marítimas, pontos fixos definidos por coordenadas de latitude e longitude.

8. Informações sobre os limites da plataforma continental, além das 200 milhas marítimas das linhas de base a partir das quais se mede a largura do mar territorial, devem ser submetidas pelo Estado costeiro à Comissão de Limites da Plataforma Continental, estabelecida de conformidade com o Anexo II, com base numa representação geográfica eqüitativa. A Comissão fará recomendações aos Estados costeiros sobre questões relacionadas com o estabelecimento dos limites exteriores da sua plataforma continental. Os limites da plataforma continental estabelecidos pelo Estado costeiro com base nessas recomendações serão definitivos e obrigatórios.

9. O Estado costeiro deve depositar, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, mapas e informações pertinentes, incluindo dados geodésicos, que descrevam, permanentemente, os limites exteriores da sua plataforma continental. O Secretário-Geral deve dar a esses documentos a devida publicidade.

10. As disposições do presente artigo não prejudicam a questão da delimitação da plataforma continental entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente.

ARTIGO 77

Direitos do Estado costeiro sobre a plataforma continental

1. O Estado costeiro exerce direitos de soberania sobre a plataforma continental para efeitos de exploração e aproveitamento dos seus recursos naturais.

2. Os direitos a que se refere o parágrafo 1º são exclusivos no sentido de que, se o Estado costeiro não explora a plataforma continental ou não aproveita os recursos naturais da mesma, ninguém pode empreender estas atividades sem o expresso consentimento desse Estado.

3. Os direitos do Estado costeiro sobre a plataforma continental são independentes da sua ocupação, real ou fictícia, ou de qualquer declaração expressa.

4. Os recursos naturais a que se referem as disposições da presente Parte, são os recursos minerais e outros recursos não vivos do leito do mar e subsolo, bem como os organismos vivos pertencentes a espécies sedentárias, isto é, aquelas que no período de captura estão imóveis no leito do mar ou no seu subsolo ou só podem mover-se em constante contato físico com esse leito ou subsolo.

ARTIGO 78

Regime jurídico das águas e do espaço aéreo sobrejacentes edireitos e liberdades de outros Estados

1. Os direitos do Estado costeiro sobre a plataforma continental não afetam o regime jurídico das águas sobrejacentes ou do espaço aéreo acima dessas águas.

2. O exercício dos direitos do Estado costeiro sobre a plataforma continental não deve afetar a navegação ou outros direitos e liberdade dos demais Estados previstos na presente Convenção, nem ter como resultado uma ingerência injustificada neles.

ARTIGO 79

Cabos e dutos submarinos na plataforma continental

1. Todos os Estados têm o direito de colocar cabos e dutos submarinos na plataforma continental de conformidade com as disposições do presente artigo.

2. Sobre reserva do seu direito de tomar medidas razoáveis para a exploração da plataforma continental o aproveitamento dos seus recursos naturais e a prevenção, redução e controle da poluição causada por dutos, o Estado costeiro não pode impedir a colocação ou manutenção dos referidos cabos ou dutos.

3. O traçado da linha para a colocação de tais dutos na plataforma continental fica sujeito ao consentimento do Estado costeiro.

4. Nenhuma das disposições da presente Parte afeta o direito do Estado costeiro de estabelecer condições para os cabos e dutos que penetrem no seu território ou no seu mar territorial, nem

* Tribunal Internacional de Justiça — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

a sua jurisdição sobre os cabos e dutos construídos ou utilizados em relação com a exploração da sua plataforma continental ou com o aproveitamento dos seus recursos, ou com o funcionamento de ilhas artificiais, instalações e estruturas sob sua jurisdição.

5. Quando colocarem cabos ou dutos submarinos, os Estados devem ter em devida conta os cabos ou dutos já instalados. Em particular, não devem dificultar a possibilidade de reparar os cabos ou dutos existentes.

ARTIGO 80

Ilhas artificiais, instalações e estruturas na plataforma continental

O artigo 60 aplica-se, **mutatis mutandis,** às ilhas artificiais, instalações e estruturas sobre a plataforma continental.

ARTIGO 81

Perfurações na plataforma continental

O Estado costeiro terá o direito exclusivo de autorizar e regulamentar as perfurações na plataforma continental, quaisquer que sejam os fins.

ARTIGO 82

Pagamentos e contribuições relativos ao aproveitamento da plataforma continental além de 200 milhas marítimas

1. O Estado costeiro deve efetuar pagamentos ou contribuições em espécie relativos ao aproveitamento dos recursos não vivos da plataforma continental além de 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial.

2. Os pagamentos e contribuições devem ser efetuados, anualmente, em relação a toda a produção de um sítio após os primeiros cinco anos de produção nesse sítio. No sexto ano, a taxa de pagamento ou contribuição será de 1% do valor ou volume da produção no sítio. A taxa deve aumentar 1% em cada ano seguinte até ao décimo segundo ano, e daí por diante deve ser mantida em 7%. A produção não deve incluir os recursos utilizados em relação com o aproveitamento.

3. Um Estado em desenvolvimento que seja importador substancial de um recurso mineral extraído da sua plataforma continental fica isento desses pagamentos ou contribuições em relação a esse recurso mineral.

4. Os pagamentos ou contribuições devem ser efetuados por intermédio da Autoridade, que os distribuirá entre os Estados Partes na presente Convenção, na base de critérios de repartição eqüitativa, tendo em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento, particularmente entre eles, os menos desenvolvidos e os sem litoral.

ARTIGO 83

Delimitação da plataforma continental entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente

1. A delimitação da plataforma continental entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente deve ser feita por acordo, de conformidade com o direito internacional a que se faz referência no artigo 38 do Estatuto da Corte* Internacional de Justiça, a fim de se chegar a uma solução eqüitativa.

2. Se não se chegar a acordo dentro de um prazo razoável, os Estados interessados devem recorrer aos procedimentos previstos na parte XV.

3. Enquanto não se chegar a um acordo conforme o previsto no parágrafo 1º, os Estados interessados, num espírito de compreensão e cooperação, devem fazer todos os esforços para chegar a ajustes provisórios de caráter prático e, durante este período de transição, nada devem fazer que possa comprometer ou entravar a conclusão do acordo definitivo. Tais ajustes não devem prejudicar a delimitação definitiva.

4. Quando existir um acordo em vigor entre os Estados interessados, as questões relativas à delimitação da plataforma continental devem ser resolvidas de conformidade com as disposições desse acordo.

ARTIGO 84

Cartas e listas de coordenadas geográficas

1. Nos termos da presente Parte, as linhas de limite exterior da plataforma continental e as linhas de delimitação traçadas de conformidade com o artigo 83 devem ser indicadas em cartas de escala ou escalas adequadas para a determinação da sua posição. Quando apropriado, as linhas de limite exterior ou as linhas de delimitação podem ser substituídas por listas de coordenadas geográficas de pontos, em que conste especificamente a sua origem geodésica.

2. O Estado costeiro deve dar a devida publicidade a tais cartas ou listas de coordenadas geográficas e deve depositar um exemplar de cada carta ou lista junto do Secretário-Gral das Nações Unidas e, no caso daquelas que indicam as linhas de limite exterior da plataforma continental, junto do Secretário Geral da Autoridade.

ARTIGO 85

Escavação de túneis

A presente Parte não prejudica o direito do Estado costeiro de aproveitar o subsolo por meio de escavação de túneis, independentemente da profundidade das águas no local considerado.

PARTE VII

Alto Mar

SEÇÃO 1

Disposições Gerais

ARTIGO 86

Âmbito de aplicação da presente Parte

As disposições da presente Parte aplicam-se a todas as partes do mar não incluídas na zona econômica exclusiva, no mar territorial ou nas águas interiores de um Estado, nem nas águas arquipelágicas de um Estado arquipélago. O presente artigo não implica limitação alguma das liberdades de que gozam todos os Estados na zona econômica exclusiva de conformidade com o artigo 58.

ARTIGO 87

Liberdade do alto-mar

1. O alto-mar está aberto a todos os Estados, quer costeiros quer sem litoral. A liberdade do alto-mar é exercida nas condições estabelecidas na presente Convenção e nas demais normas de direito internacional. Compreende, **inter alia,** para os Estados quer costeiros quer sem litoral:

a) liberdade de navegação;

b) liberdade de sobrevôo;

c) liberdade de colocar cabos e dutos submarinos nos termos da Parte VI;

d) liberdade de construir ilhas artificiais e outras instalações permitidas pelo direito internacional, nos termos da Parte VI;

e) liberdade de pesca nos termos das condições enunciadas na Seção 2;

f) liberdade de investigação científica, nos termos das Partes VI e XIII.

2. Tais liberdades devem ser exercidas por todos os Estados, tendo em devida conta os interesses de outros Estados no seu exercício da liberdade do alto-mar, bem como os direitos relativos às atividades na Área previstos na presente Convenção.

ARTIGO 88

Utilização do alto-mar para fins pacíficos

O alto-mar será utilizado para fins pacíficos.

ARTIGO 89

Ilegitimidade das reivindicações de soberania sobre o alto-mar

Nenhum Estado pode, legitimamente, pretender submeter qualquer parte do alto-mar à sua soberania.

ARTIGO 90

Direito de navegação

Todos os Estados, quer costeiros quer sem litoral, têm o direito de fazer navegar no alto-mar navios que arvorem a sua bandeira.

ARTIGO 91

Nacionalidade dos navios

1. Todo Estado deve estabelecer os requisitos necessários para a atribuição da sua nacionalidade a navios, para o registro de navios no seu território e para o direito de arvorar a sua bandeira. Os navios possuem a nacionalidade do Estado cuja bandeira estejam autorizados a arvorar. Deve existir um vínculo substancial entre o Estado e o navio.

2. Todo Estado deve fornecer aos navios a que tenha concedido o direito de arvorar a sua bandeira os documentos pertinentes.

ARTIGO 92

Estatuto dos navios

1. Os navios devem navegar sob a bandeira de um só Estado e, salvo nos casos excepcionais previstos expressamente em tratados internacionais ou na presente Convenção, devem submeter-se, no alto-mar, à jurisdição exclusiva desse Estado. Durante uma viagem ou em porto de escala, um navio não pode mudar de bandeira, a não ser no caso de transferência efetiva da propriedade ou de mudança de registro.

2. Um navio que navegue sob a bandeira de dois ou mais Estados, utilizando-as segundo as suas conveniências, não pode reivindicar qualquer dessas nacionalidades perante um terceiro Estado e pode ser considerado como um navio sem nacionalidade.

*Tribunal Internacional de Justiça — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

ARTIGO 93
Navios arvorando a bandeira das Nações Unidas, das agências especializadas das Nações Unidas e da Agência Internacional de Energia Atômica

Os artigos precedentes não prejudicam a questão dos navios que estejam ao serviço oficial das Nações Unidas, das agências especializadas das Nações Unidas e da Agência Internacional de Energia Atômica, arvorando a bandeira da Organização.

ARTIGO 94
Deveres do Estado de bandeira

1. Todo Estado deve exercer, de modo efetivo, a sua jurisdição e seu controle em questões administrativas, técnicas e sociais sobre navios que arvorem a sua bandeira.

2. Em particular, todo Estado deve:

a) manter um registro de navios no qual figurem os nomes e as características dos navios que arvorem a sua bandeira, com exceção daqueles que, pelo seu reduzido tamanho, estejam excluídos dos regulamentos internacionais geralmente aceitos; e

b) exercer a sua jurisdição de conformidade com o seu direito interno sobre todo o navio que arvore a sua bandeira e sobre o capitão, os oficiais e a tripulação, em questões administrativas, técnicas e sociais que se relacionem com o navio.

3. Todo Estado deve tomar, para os navios que arvorem a sua bandeira, as medidas necessárias para garantir a segurança no mar, no que se refere, **inter alia**, a:

a) construção, equipamento e condições de navegabilidade do navio;

b) composição, condições de trabalho e formação das tripulações, tendo em conta os instrumentos internacionais aplicáveis;

c) utilização de sinais, manutenção de comunicações e prevenção de abalroamentos.

4. Tais medidas devem incluir as que sejam necessárias para assegurar que:

a) cada navio, antes do seu registro e posteriormente, a intervalos apropriados, seja examinado por um inspetor de navios devidamente qualificado e leve a bordo as cartas, as publicações marítimas e o equipamento e os instrumentos de navegação apropriados à segurança da navegação do navio;

b) cada navio esteja confiado a um capitão e a oficiais devidamente qualificados, em particular no que se refere à manobra, à navegação, às comunicações e à condução de máquinas, e a competência e o número dos tripulantes sejam os apropriados para o tipo, tamanho, máquinas e equipamento do navio;

c) o capitão, os oficiais e, na medida do necessário, a tripulação conheçam perfeitamente e observem os regulamentos internacionais aplicáveis, que se refiram à segurança da vida no mar, à prevenção de abalroamentos, à prevenção, redução e controle de poluição marinha e à manutenção de radiocomunicações.

5. Ao tomar as medidas a que se referem os parágrafos 3 e 4, todo Estado deve agir de conformidade com os regulamentos, procedimentos e práticas internacionais geralmente aceitos, e fazer o necessário para garantir a sua observância.

6. Todo Estado que tenha motivos sérios para acreditar que a jurisdição e o controle apropriados sobre um navio não foram exercidos pode comunicar os fatos ao Estado de bandeira. Ao receber tal comunicação, o Estado de bandeira investigará o assunto e, se for o caso, deve tomar todas as medidas necessárias para corrigir a situação.

7. Todo Estado deve ordenar a abertura de um inquérito, efetuado por ou perante uma pessoa ou pessoas devidamente qualificadas, em relação a qualquer acidente marítimo ou incidente de navegação no alto mar, que envolva um navio arvorando a sua bandeira e no qual tenham perdido a vida ou sofrido ferimentos graves nacionais de outro Estado, ou se tenham provocado danos graves a navios ou a instalações de outro Estado ou ao meio marinho. O Estado de bandeira e o outro Estado devem cooperar na realização de qualquer investigação que este último efetue em relação a esse acidente marítimo ou incidente de navegação.

ARTIGO 95
Imunidade dos navios de guerra no alto-mar

Os navios de guerra no alto-mar gozam de completa imunidade de jurisdição relativamente a qualquer outro Estado que não seja o da sua bandeira.

ARTIGO 96
Imunidade dos navios utilizados unicamente em serviço oficial não comercial

Os navios pertencentes a um Estado ou por ele operados e utilizados unicamente em serviço oficial não comercial gozam, no alto-mar, de completa imunidade de jurisdição relativamente a qualquer Estado que não seja o da sua bandeira.

ARTIGO 97
Jurisdição penal em caso de abalroamento ou qualquer outro incidente de navegação

1. Em caso de abalroamento ou de qualquer outro incidente de navegação ocorrido a um navio no alto-mar, que possa acarretar uma responsabilidade penal ou disciplinar para o capitão ou para qualquer outra pessoa ao serviço do navio, os procedimentos penais e disciplinares contra essas pessoas só podem ser iniciados perante as autoridades judiciais ou administrativas do Estado de bandeira ou perante as do Estado do qual essas pessoas sejam nacionais.

2. Em matéria disciplinar, só o Estado que tenha emitido um certificado de comando ou um certificado de competência ou licença é competente para, após o processo legal correspondente, decretar a retirada desses títulos, ainda que o titular não seja nacional deste Estado.

3. Nenhum apresamento ou retenção do navio pode ser ordenado, nem mesmo como medida de investigação, por outras autoridades que não as do Estado de bandeira.

ARTIGO 98
Dever de prestar assistência

1. Todo Estado deverá exigir do capitão de um navio que arvore a sua bandeira, desde que o possa fazer sem acarretar perigo grave para o navio, para a tripulação ou para os passageiros, que:

a) preste assistência a qualquer pessoa encontrada no mar em perigo de desaparecer;

b) se dirija, tão depressa quanto possível, em socorro de pessoas em perigo, desde que esteja informado de que necessitam de assistência e sempre que tenha uma possibilidade razoável de fazê-lo;

c) preste, em caso de abalroamento, assistência ao outro navio, à sua tripulação e aos passageiros e, quando possível, comunique ao outro navio o nome de seu próprio navio, o porto de registro e o porto mais próximo em que fará escala.

2. Todo Estado costeiro deve promover o estabelecimento, o funcionamento e a manutenção de um adequado e eficaz serviço de busca e salvamento para garantir a segurança marítima e aérea, e, quando as circunstâncias o exigirem, cooperar para esse fim com os Estados vizinhos por meio de ajustes regionais de cooperação mútua.

ARTIGO 99
Proibição do transporte de escravos

Todo Estado deve tomar medidas eficazes para impedir e punir o transporte de escravos em navios autorizados a arvorar a sua bandeira e para impedir que, com esse fim, se use ilegalmente a sua bandeira. Todo escravo que se refugie num navio, qualquer que seja a sua bandeira, ficará, **ipso facto**, livre.

ARTIGO 100
Dever de cooperar na repressão da pirataria

Todos os Estados devem cooperar em toda a medida do possível na repressão da pirataria no alto mar ou em qualquer outro lugar que não se encontre sob a jurisdição de algum Estado.

ARTIGO 101
Definição de pirataria

Constituem pirataria quaisquer dos seguintes atos:

a) todo ato ilícito de violência ou de detenção ou todo ato de depredação cometidos, para fins privados, pela tripulação ou pelos passageiros de um navio ou de uma aeronave privados, e dirigidos contra:

i) um navio ou uma aeronave em alto mar ou pessoas ou bens a bordo dos mesmos;

ii) um navio ou uma aeronave, pessoas ou bens em lugar não submetidos à jurisdição de algum Estado;

b) todo ato de participação voluntária na utilização de um navio ou de uma aeronave, quando aquele que o pratica tenha conhecimento de fatos que dêem a esse navio ou a essa aeronave o caráter de navio ou aeronave pirata;

c) toda a ação que tenha por fim incitar ou ajudar intencionalmente a cometer um dos atos enunciados nas alíneas a) ou b).

ARTIGO 102
Pirataria cometida por um navio de guerra, um navio de Estado ou uma aeronave de Estado cuja tripulação se tenha amotinado

Os atos de pirataria definidos no artigo 101, perpetrados por um navio de guerra, um navio de Estado ou uma aeronave de Estado, cuja tripu-

lação se tenha amotinado e apoderado do navio ou aeronave, são equiparados a atos cometidos por um navio ou aeronave privados.

ARTIGO 103
Definição de navio ou aeronave pirata

São considerados navios ou aeronaves piratas os navios ou aeronaves que as pessoas, sob cujo controle efetivo se encontrem, pretendem utilizar para cometer qualquer dos atos mencionados no artigo 101. Também são considerados piratas os navios ou aeronaves que tenham servido para cometer qualquer de tais atos, enquanto se encontrem sob o controle das pessoas culpadas desses atos.

ARTIGO 104
Conservação ou perda da nacionalidade de um navio ou aeronave pirata

Um navio ou uma aeronave pode conservar a sua nacionalidade, mesmo que se tenha transformado em navio ou aeronave pirata. A conservação ou a perda da nacionalidade deve ser determinada de acordo com a lei do Estado que tenha atribuído a nacionalidade.

ARTIGO 105.
Apresamento de um navio ou aeronave pirata

Todo Estado pode apresar, no alto mar ou em qualquer outro lugar não submetido à jurisdição de qualquer Estado, um navio ou aeronave pirata, ou um navio ou aeronave capturados por atos de pirataria e em poder dos piratas e prender as pessoas e apreender os bens que se encontrem a bordo desse navio ou dessa aeronave. Os tribunais do Estado que efetuou o apresamento podem decidir as penas a aplicar e as medidas a tomar no que se refere aos navios, às aeronaves ou aos bens sem prejuízo dos direitos de terceiros de boa-fé.

ARTIGO 106
Responsabilidade em caso de apresamento sem motivo suficiente

Quando um navio ou uma aeronave for apresado por suspeita de pirataria, sem motivo suficiente, o Estado que o apresou será responsável, perante o Estado de nacionalidade do navio ou da aeronave, por qualquer perda ou dano causados por esse apresamento.

ARTIGO 107
Navios e aeronaves autorizados a efetuar apresamento por motivo de pirataria

Só podem efetuar apresamento por motivo de pirataria os navios de guerra ou aeronaves militares, ou outros navios ou aeronaves que tragam sinais claros e sejam identificáveis como navios ou aeronaves ao serviço de um governo e estejam para tanto autorizados.

ARTIGO 108
Tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas

1. Todos os Estados devem cooperar para a repressão do tráfico ilícito de estupefacientes e substâncias psicotrópicas praticado por navios no alto mar com violaço das convenções internacionais.

2. Todo Estado que tenha motivos sérios para acreditar que um navio arvorando a sua bandeira se dedica ao tráfico ilícito de estupefacientes ou substâncias psicotrópicas poderá solicitar a cooperação de outros Estados para pôr fim a tal tráfico.

ARTIGO 109
Transmissões não-autorizadas a partir do alto mar

1. Todos os Estados devem cooperar para a repressão das transmissões não-autorizadas efetuadas a partir do alto mar.

2. Para efeitos da presente Convenção, "transmissões não-autorizadas" significa as transmissões de rádio ou televisão difundidas a partir de um navio ou instalação no alto mar e dirigidas ao público em qual com violaço dos regulamentos internacionais, excluídas as transmissões de chamadas de socorro.

3. Qualquer pessoa que efetue transmissões não-autorizadas pode ser processada perante os tribunais:

a) do Estado de bandeira do navio;

b) do Estado de registro da instalação;

c) do Estado do qual a pessoa é nacional;

d) de qualquer Estado em que possam receber-se as transmissões; ou

e) de qualquer Estado cujos serviços autorizados de radiocomunicação sofram interferências.

4. No alto mar, o Estado que tenha jurisdição de conformidade com o parágrafo 3º poderá, nos termos do artigo 110, deter qualquer pessoa ou apresar qualquer navio que efetue transmissões não-autorizadas e apreender o equipamento emissor.

ARTIGO 110
Direito de visita

1. Salvo nos casos em que os atos de ingerência são baseados em poderes conferidos por tratados, um navio de guerra que encontre no alto mar um navio estrangeiro que não goze de completa imunidade de conformidade com os artigos 95 e 96 não terá direito de visita, a menos que exista motivo razoável para suspeitar que:

a) o navio se dedica à pirataria;

b) o navio se dedica ao tráfico de escravos;

c) o navio é utilizado para efetuar transmissões não- autorizadas e o Estado de bandeira do navio de guerra tem jurisdição nos termos do artigo 109;

d) o navio não tem nacionalidade; ou

e) o navio tem, na realidade, a mesma nacionalidade que o navio de guerra, embora arvore uma bandeira estrangeira ou se recuse a içar a sua bandeira.

2. Nos casos previstos no parágrafo 1º, o navio de guerra pode proceder à verificação dos documentos que autorizem o uso da bandeira. Para isso, pode enviar uma embarcação ao navio suspeito, sob o comando de um oficial. Se, após a verificação dos documentos, as suspeitas persistem, pode proceder a bordo do navio a um exame ulterior, que deverá ser efetuado com toda a consideração possível.

3. Se as suspeitas se revelarem infundadas, esse navio deve ser indenizado por qualquer perda ou dano que possa ter sofrido.

4. Estas disposições aplicam-se, **mutatis mutandis,** às aeronaves militares.

5. Estas disposições aplicam-se também a quaisquer outros navios ou aeronaves devidamente autorizados que tragam sinais claros e sejam identificáveis como navios e aeronaves ao serviço de um governo.

ARTIGO 111
Direito de perseguição

1. A perseguição de um navio estrangeiro pode ser empreendida quando as autoridades competentes do Estado costeiro tiverem motivos fundados para acreditar que o navio infringiu as suas leis e regulamentos. A perseguição deve iniciar-se quando o navio estrangeiro ou uma das suas embarcações se encontrar nas águas interiores, nas águas arquipelágicas, no mar territorial ou na zona contígua do Estado perseguidor, e só pode continuar fora do mar territorial ou da zona contígua se a perseguição não tiver sido interrompida. Não é necessário que o navio que dá a ordem de parar a um navio estrangeiro que navega pelo mar territorial ou pela zona contígua se encontre também no mar territorial ou na zona contígua no momomento em que o navio estrangeiro recebe a referida ordem. Se o navio estrangeiro se encontrar na zona contígua, como definida no artigo 33, a perseguição só pode ser iniciada se tiver havido violação dos direitos para cuja proteção a referida zona foi criada.

2. O direito de perseguição aplica-se, **mutatis mutandis,** às infrações às leis e regulamentos do Estado costeiro aplicáveis, de conformidade com a presente Convenção, na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental, incluindo as zonas de segurança em volta das instalações situadas na plataforma continental, quando tais infrações tiverem sido cometidas nas zonas mencionadas.

3. O direito de perseguição cessa no momento em que o navio perseguido entre no mar territorial do seu próprio Estado ou no mar territorial de um terceiro Estado.

4. A perseguição não se considera iniciada até que o navio perseguidor se tenha certificado, pelos meios práticos de que disponha, de que o navio perseguidor ou uma das suas lanchas ou outras embarcações que trabalhem em equipe e utilizando o navio perseguido como navio-mãe, se encontram dentro dos limites do mar territorial ou, se for o caso, na zona contígua, na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental. Só pode dar-se início à perseguição depois de ter sido emitido sinal de parar, visual ou auditivo, a uma distância que permita ao navio estrangeiro vê-lo ou ouvi-lo.

5. O direito de perseguição só pode ser exercido por navios de guerra ou aeronaves militares, ou por outros navios ou aeronaves que possuam sinais claros e sejam identificáveis como navios e aeronaves ao serviço de um governo e estejam para tanto autorizados.

6. Quando a perseguição for efetuada por uma aeronave:

a) aplicam-se, **mutatis mutandis,** as disposições dos parágrafos 1 a 4;

b) a aeronave que tenha dado a ordem de parar deve continuar ativamente a perseguição do navio até que um navio ou uma outra aeronave do Estado costeiro, alertado pela primeira aeronave, chegue ao local e continue a perseguição, a não ser que a aeronave possa por si só apresar

o navio. Para justificar o apresamento de um navio fora do mar territorial, não basta que a aeronave o tenha descoberto a cometer uma infração, ou que seja suspeito de a ter cometido, é também necessário que lhe tenha sido dada ordem para parar e que tenha sido empreendida a perseguição sem interrupção pela própria aeronave ou por outras aeronaves ou navios.

7. Quando um navio for apresado num lugar submetido à jurisdição de um Estado e escoltados até um porto desse Estado para investigação pelas autoridades competentes, não se pode pretender que seja posto em liberdade pelo simples fato de o navio e a sua escolta terem atravessado parte de uma zona econômica exclusiva ou do alto mar, se as circunstâncias a isso obrigarem.

8. Quando um navio for parado ou apresado fora do mar territorial em circunstâncias que não justifiquem o exercício do direito de perseguição, deve ser indenizado por qualquer perda ou dano que possa ter sofrido em conseqüência disso.

ARTIGO 112
Direito de colocação de cabos e dutos submarinos

1. Todos os Estados têm o direito de colocar cabos e dutos submarinos no leito do alto mar além da plataforma continental.

2. O parágrafo 5º do artigo 79 aplica-se a tais cabos e dutos.

ARTIGO 113
Ruptura ou danificação de cabos ou dutos submarinos

Todo Estado deve adotar as leis e regulamentos necessários para que constituam infrações passíveis de sanções a ruptura ou danificação, por um navio arvorando a sua bandeira ou por uma pessoa submetida à sua jurisdição, de um cabo submarino no alto mar, causadas intencionalmente ou por negligência culposa, de modo que possam interromper ou dificultar as comunicações telegráficas ou telefônicas, bem como a ruptura ou danificação, nas mesmas condições, de um cabo de alta tensão ou de um duto submarino. Esta disposição aplica-se também aos atos que tenham por objeto causar essas rupturas ou danificações ou que possam ter esse efeito. Contudo, esta disposição não se aplica às rupturas ou às danificações cujos autores apenas atuaram com o propósito legítimo de proteger a própria vida ou a segurança dos seus navios, depois de terem tomado todas as precauções necessárias para evitar tal ruptura ou danificação.

ARTIGO 114
Ruptura ou danificação de cabos ou de dutos submarinos provocados por proprietários de outros cabos ou dutos submarinos

Todo Estado deve adotar as leis e regulamentos necessários para que pessoas sob sua jurisdição que sejam proprietários de um cabo ou de um duto submarino no alto mar e que, ao colocar ou reparar o cabo ou o duto submarino, provoquem a ruptura ou a danificação de outro cabo ou de outro duto submarinos, respondam pelo custo da respectiva reparação.

ARTIGO 115
Indenização por perdas ocorridas para evitar danificações a um cabo ou duto submarinos

Todo Estado deve adotar as leis e regulamentos necessários para que os proprietários de navios que possam provar ter perdido uma âncora, uma rede ou qualquer outro aparelho de pesca para evitar danificações a um cabo ou um duto submarinos sejam indenizados pelo proprietário do cabo ou do duto submarinos, desde que o proprietário do navio tenha tomado previamente todas as medidas de precaução razoáveis.

SEÇÃO 2
Conservação e Gestão dos Recursos Vivos do Alto Mar

ARTIGO 116
Direito de pesca no alto mar

Todos os Estados têm direito a que os seus nacionais se dediquem à pesca no alto mar, nos termos:

a) das suas obrigações convencionais;

b) dos direitos e deveres bem como dos interesses dos Estados costeiros previstos, **inter alia**, no parágrafo 2º do artigo 63 e nos artigos 64 a 67; e

c) das disposições da presente seção.

ARTIGO 117
Dever dos Estados de tomar em relação aos seus nacionais medidas para a conservação dos recursos vivos do alto mar

Todos os Estados têm o dever de tomar ou de cooperar com outros Estados para tomar as medidas que, em relação aos seus respectivos nacionais, possam ser necessárias para a conservação dos recursos vivos do alto mar.

ARTIGO 118
Cooperação entre Estados na conservação e gestão dos recursos vivos

Os Estados devem cooperar entre si na conservação e gestão dos recursos vivos nas zonas do alto mar. Os Estados cujos nacionais aproveitem recursos vivos idênticos, ou recursos vivos diferentes situados na mesma zona, efetuarão negociações para tomar as medidas necessárias à conservação de tais recursos vivos. Devem cooperar, quando apropriado, para estabelecer organizações sub-regionais ou regionais de pesca para tal fim.

ARTIGO 119
Conservação dos recursos vivos do alto mar

1. Ao fixar a captura permissível e ao estabelecer outras medidas de conservação para os recursos vivos no alto mar, os Estados devem:

a) tomar medidas, com base nos melhores dados científicos de que disponham os Estados interessados, para preservar ou restabelecer as populações das espécies capturadas a níveis que possam produzir o máximo rendimento constante, determinado a partir de fatores ecológicos e econômicos pertinentes, incluindo as necessidades especiais dos Estados em desenvolvimento e tendo em conta os métodos de pesca, a interdependência das populações e quaisquer normas mínimas internacionais geralmente recomendadas, sejam elas sub-regionais, regionais ou mundiais;

b) ter em conta os efeitos sobre as espécies associadas às espécies capturadas, ou delas dependentes, a fim de preservar ou restabelecer as populações de tais espécies associadas ou dependentes acima dos níveis em que a sua reprodução possa ficar seriamente ameaçada.

2. Periodicamente devem ser comunicadas ou trocadas informações científicas disponíveis, estatísticas de captura e de esforço de pesca e outro dados pertinentes para a conservação das populações de peixe, por intermédio das organizações internacionais competentes sejam elas sub-regionais, regionais ou mundiais, quando apropriado, e com a participação de todos os Estados interessados.

3. Os Estados interessados devem assegurar que as medidas de conservação e a aplicação das mesmas não sejam discriminatórias, nem de direito nem de fato, para os pescadores de nenhum Estado.

ARTIGO 120
Mamíferos marinhos

O artigo 65 aplica-se também à conservação e gestão dos mamíferos marinhos no alto mar.

PARTE VIII
Regime das Ilhas

ARTIGO 121
Regime das ilhas

1. Uma ilha é uma formação natural de terra, rodeada de água, que fica a descoberto na preiamar.

2. Salvo o disposto no parágrafo 3º, o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental de uma ilha serão determinados de conformidade com as disposições da presente Convenção aplicáveis a outras formações terrestres.

3. Os rochedos que, por si próprios, não se prestam à habitação humana ou a vida econômica não devem ter zona econômica exclusiva nem plataforma continental.

PARTE IX
Mares Fechados ou Semifechados

ARTIGO 122
Definição

Para efeitos da presente Convenção, "mar fechado ou semifechado" significa um golfo, bacia ou mar rodeado por dois ou mais Estados e comunicando com outro mar ou com o oceano por uma saída estreita, ou formado inteira ou principalmente por mares territoriais e zonas econômicas exclusivas de dois ou mais Estados costeiros.

ARTIGO 123
Cooperação entre Estados costeiros de mares Fechados ou semifechados

Os Estados costeiros de um mar fechado ou semifechado deverão cooperar entre si no exercício dos seus direitos e no cumprimento dos seus deveres nos termos da presente Convenção.

Para esse fim, diretamente ou por intermédio de uma organização regional apropriada, devem procurar:

a) coordenar a conservação, gestão, exploração e aproveitamento dos recursos vivos do mar;

b) coordenar o exercício dos seus direitos e o cumprimento dos seus deveres no que se refere à proteção e preservação do meio marinho,

c) coordenar suas políticas de investigação científica e empreender, quando apropriado, programas conjuntos de investigação científica na área;

d) convidar, quando apropriado, outros Estados interessados ou organizações internacionais a cooperar com eles na aplicação das disposições do presente artigo.

PARTE X

Direito de Acesso ao Mar e a Partir do Mar dos Estados sem Litoral e Liberdade de Trânsito

ARTIGO 124

Termos utilizados

1. Para efeitos da presente Convenção:

a) "Estado sem litoral" significa um Estado que não tenha costa marítima;

b) "Estado de trânsito" significa um Estado com ou sem costa marítima situado entre um Estado sem litoral e o mar, através de cujo território passa o tráfego em trânsito;

c) "tráfego em trânsito" significa a passagem de pessoas, bagagens, mercadorias e meios de transporte através do território de um ou mais Estados de trânsito, quando a passagem através de tal território, com ou sem transbordo, armazenamento, fracionamento da carga ou mudança de modo de transporte, seja apenas uma parte de uma viagem completa que comece ou termine dentro do território do Estado sem litoral;

d) "meio de transporte" significa:

i) o material ferroviário rolante, embarcações marítimas, lacustres fluviais e os veículos rodoviários:

ii) quando as condições locais o exigirem, os carregadores e animais de carga.

2. Os Estados sem litoral e os Estados de trânsito podem, por mútuo acordo, incluir como meios de transporte dutos e gasodutos e outros meios de transporte diferentes dos incluídos no parágrafo 1º.

ARTIGO 125

Direito de acesso ao mar e a partir do mar e liberdade de trânsito

1. Os Estados sem litoral têm o direito de acesso ao mar e a partir do mar para exercerem os direitos conferidos na presente Convenção, incluindo os relativos à liberdade do alto mar e ao patrimônio comum da humanidade. Para tal fim, os Estados sem litoral gozam de liberdade de trânsito através do território dos Estados de trânsito por todos os meios de transporte.

2. Os termos e condições para o exercício da liberdade de trânsito devem ser acordados entre os Estados sem litoral e os Estados de trânsito interessados por meio de acordos bilaterais, subregionais ou regionais.

3. Os Estados de trânsito, no exercício da sua plena soberania sobre o seu território, têm o direito de tomar todas as medidas necessárias para assegurar que os direitos e facilidades conferidos na presente Parte aos Estados sem litoral não prejudiquem de forma alguma os seus legítimos interesses.

ARTIGO 126

Exclusão da aplicação da cláusula da nação mais favorecida

As disposições da presente Convenção, bem como acordos especiais relativos ao exercício do direito de acesso ao mar e a partir do mar, que estabeleçam direitos e concedam facilidades em razão da situação geográfica especial dos Estados sem litoral, ficam excluídas da aplicação da cláusula da nação mais favorecida.

ARTIGO 127

Direitos aduaneiros, impostos e outros encargos

1. O tráfego em trânsito não deve estar sujeito a quaisquer direitos aduaneiros, impostos ou outros encargos, com exceção dos encargos devidos por serviços específicos prestados com relação a esse tráfego.

2. Os meios de transporte em trânsito e outras facilidades concedidas aos Estados sem litoral e por eles utilizados não devem estar sujeitos a impostos ou encargos mais elevados que os fixados para uso dos meios de transporte do Estado de trânsito.

ARTIGO 128

Zonas francas e outras facilidades aduaneiras

Para facilitar o tráfego em trânsito, podem ser estabelecidas zonas francas ou outras facilidades aduaneiras nos portos de entrada e de saída dos Estados de trânsito, mediante acordo entre estes Estados e os Estados sem litoral.

ARTIGO 129

Cooperação na construção e melhoramento dos meios de transporte

Quando nos Estados de trânsito não existam meios de transporte que permitam dar efeito ao exercício efetivo da liberdade de trânsito, ou quando os meios existentes, incluindo as instalações e equipamentos portuários, sejam deficientes, sob qualquer aspecto, os Estados de trânsito e Estados sem litoral interessados podem cooperar na construção ou no melhoramento desses meios de transporte.

ARTIGO 130

Medidas para evitar ou eliminar atrasos ou outras dificuldades de caráter técnico no tráfego em trânsito

1. Os Estados de trânsito devem tomar todas as medidas apropriadas para evitar atrasos ou outras dificuldade de caráter técnico no tráfego em trânsito.

2. No caso de se verificarem tais atrasos dificuldades, as autoridades competentes dos Estados de trânsito e Estados sem litoral interessados devem cooperar para a sua pronta eliminação.

ARTIGO 131

Igualdade de tratamento nos portos marítimos

Os navios arvorando a bandeira de um Estado sem litoral devem gozar nos portos marítimos do mesmo tratamento que o concedido a outros navios estrangeiros.

ARTIGO 132

Concessão de maiores facilidades de trânsito

A presente Convenção não implica de modo algum a retirada de facilidades de trânsito que sejam maiores que as previstas na presente Convenção e que tenham sido acordadas entre os Estados Partes à presente Convenção ou concedidas por um Estado Parte. A presente Convenção não impede, também, a concessão de maiores facilidades no futuro.

PARTE XI

A ÁREA

SEÇÃO 1

Disposições Gerais

ARTIGO 133

Termos utilizados

Para efeitos da presente Parte:

a) "recursos" significa todos os recusos minerais sólidos, líquidos ou gasosos **in situ** na Área, no leito do mar ou no seu subsolo, incluindo os nódulos polimetálicos;

b) os recursos, uma vez extraídos da Área, são denominados "minerais".

ARTIGO 134

Âmbito de aplicação da presente Parte

1. A presente Parte aplica-se à Área.

2. As atividades na Área devem ser regidas pelas disposições da presente Parte.

3. Os requisitos relativos ao depósito e à publicidade a dar às cartas ou listas de coordenadas geográficas que indicam os limites referidos no parágrafo 1: do artigo 1 são estabelecidos na Parte VI.

4. Nenhuma das disposições do presente artigo afeta o estabelecimento dos limites exteriores da plantaforma continental de conformidade com a Parte VI nem a validade dos acordos relativos à delimitação entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente.

ARTIGO 135

Regime jurídico das águas e do espaço aéreo sobrejacentes

Nem a presente Parte nem quaisquer direitos concedidos ou exercidos nos termos da mesma afetam o regime jurídico das águas sobrejacentes à Área ou o do espaço aéreo acima dessas águas.

SEÇÃO 2

Princípios que Regem a Área

ARTIGO 136

Patrimônio comum da humnanidade

A Área e seus recursos são patrimônio comum da humanidade.

ARTIGO 137

Regime jurídico da Área e dos seus recursos

1. Nenhum Estado pode reivindicar ou exercer soberania ou direitos de soberania sobre qualquer parte da Área ou seus recursos; nenhum Estado ou pessoa física ou jurídica* pode apropriar-se de qualquer parte da Área ou dos seus recursos. Não serão reconhecidos tal reivindicação ou exercício de soberania ou direitos de soberania nem tal apropriação.

* Pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa

2. Todos os direitos sobre os recursos da Área pertencem à humanidade em geral, cujo nome, atuará a Autoridade. Esses recursos são inalienáveis. No entanto, os minerais extraídos da Área só poderão ser alienados de conformidade com a presente Parte e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

3. Nenhum Estado ou pessoa física ou jurídica* poderá reivindicar, adquirir ou exercer direitos relativos aos minerais extraídos da Área, a não ser de conformidade com a presente Parte. De outro modo, não serão reconhecidos tal reivindicação, aquisição ou exercício de direitos.

ARTIGO 138

Comportamento geral dos Estados em relação à Área

O comportamento geral dos Estados em relação à Área deve conformar-se com as disposições da presente Parte, com os princípios enunciados na Carta das Nações Unidas e com outras normas de direito internacional, no interesse da manutenção da paz e da segurança e da promoção da cooperação internacional e da compreensão mútua.

ARTIGO 139

Obrigação de zelar pelo cumprimento e responsabilidade por danos

1. Os Estados-partes ficam obrigados a zelar por que as atividades na Área, realizadas quer por Estados-partes, quer por empresas estatais ou por pessoas físicas ou jurídicas* que possuam a nacionalidade dos Estados-partes ou se encontrem sob o controle efetivo desses Estados ou dos seus nacionais, sejam realizadas de conformidade com a presente Parte. A mesma obrigação incumbe às organizações internacionais por atividades que realizem na Área.

2. Sem prejuízo das normas de direito internacional e do artigo 22 do Anexo III, os danos causados pelo não-cumprimento por um Estado-parte ou uma organização internacional das suas obrigações, nos termos da presente Parte, implicam responsabilidade; os Estados-partes ou organizações internacionais que atuem em comum serão conjunta e solidariamente responsáveis. No entanto, o Estado-parte não será responsável pelos danos causados pelo não-cumprimento da presente Parte por uma pessoa* a quem esse Estado patrocinou nos termos da alínea b) do parágrafo 2º do artigo 153 se o Estado-parte tiver tomado todas as medidas necessárias e apropriadas para assegurar o cumprimento efetivo do parágrafo 4º do artigo 153 e do parágrafo 4º do artigo 4 do Anexo III.

3. Os Estados-partes que sejam membros de organizações internacionais, tomarão medidas aprovriadas para assegurar a aplicação do presente artigo no que se refere a tais organizações.

ARTIGO 140

Benefício da humanidade

1. As atividades na Área devem ser realizadas, nos termos do previsto expressamente na presente Parte, em benefício da humanidade em geral, independentemente da situação geográfica dos Estados, costeiros ou sem litoral, e tendo particularmente em conta os interesses e as necessidades dos Estados em desenvolvimento e dos povos que não tenham alcançado a plena independência ou outro regime de autonomia reconhecido pelas Nações Unidas de conformidade com a resolução 1514 (XV) e com as outras resoluções pertinentes de sua Assembléia Geral.

2. A Autoridade, através de mecanismo apropriado, numa base não discriminatória, deve assegurar a distribuição eqüitativa dos benefícios financeiros e dos outros benefícios econômicos resultantes das atividades na Área, de conformidade com a subalínea i) da alínea f) do parágrafo 2º do artigo 160.

ARTIGO 141

Utilização da Área exclusivamente para fins pacíficos

A Área está aberta à utilização exclusivamente para fins pacíficos por todos os Estados, costeiros ou sem litoral, sem discriminação e sem prejuízo das disposições da presente Parte.

ARTIGO 142

Direitos e interesses legítimos dos Estados costeiros

1. As atividades na Área relativas aos depósitos de recursos que se estendem, além dos limites da mesma, devem ser realizadas tendo em devida conta os direitos e interesses legítimos do Estado costeiro sob cuja jurisdição se encontrem tais extensões daqueles depósitos.

2. Devem ser efetuadas consultas com o Estado interessado, incluindo um sistema de notificação prévia, a fim de se evitar qualquer violação de tais direitos e interesses . Nos casos em que as atividades na Área possam dar lugar ao aproveitamento de recursos sob jurisdição nacional, será necessário o consentimento prévio do Estado costeiro interessado.

3. Nem a presente Parte, nem quaisquer direitos concedidos ou exercidas nos termos da mesma, devem afetar os direitos dos Estados costeiros de tomarem medidas compatíveis com as disposições pertinentes da Parte XII que sejam necessárias para prevenir, atenuar ou eliminar um perigo grave e iminente para o seu litoral ou interesses conexos, resultantes de poluição ou de ameaça de poluição ou de outros acidentes resultantes de ou causados por quaisquer atividades na Área.

ARTIGO 143

Investigação científica marinha

1. A investigação científica marinha na Área deve ser realizada exclusivamente com fins pacíficos e em benefício da humanidade em geral, de conformidade com a Parte XIII.

2. A Autoridade pode realizar investigação científica marinha relativa à Área e seus recursos e celebrar contratos para tal fim. A Autoridade deve promover e impulsionar a realização da investigação da científica marinha na Área, coordenar e difundir os resultados de tal investigação e análises, quando disponíveis.

3. Os Estados-partes podem realizar investigação científica marinha na Área. Os Estados-partes devem promover a cooperação internacional no campo da investigação científica marinha na Área:

a) participando em programas internacionais e incentivando a cooperação no campo da investigação científica marinha pelo pessoal de diferentes países e da Autoridade;

b) assegurando que os programas sejam elaborados, por intermédio da Autoridade ou de outras organizações internacionais, conforme o caso, em benefício dos Estados em desenvolvimento e dos Estados tecnologicamente menos desenvolvidos, com vista a:

i) fortalecer a sua capacidade de investigação;

ii) formar o seu pessoal e o pessoal da Autoridade nas técnicas e aplicações de investigação;

iii) favorecer o emprego do seu pessoal qualificado na investigação na Área;

c) difundindo efetivamente os resultados de investigação e análises, quando disponíveis, por intermédio da Autoridade ou de outros canais internacionais, quando apropriado.

ARTIGO 144

Tranferência de tecnologia

1. De conformidade com a presente Convenção, a Autoridade deve tomar medidas para:

a) adquirir tecnologia e conhecimentos científicos relativos às atividades na Área; e

b) promover e incentivar a transferência de tal tecnologia e conhecimentos científicos para os Estados em desenvolvimento, de modo a que todos os Estados-partes sejam beneficiados.

2. Para tal fim a Autoridade e os Estados-partes devem cooperar para promover a tranferência de tecnologia e conhecimentos científicos relativos às atividades realizadas na Área, de modo a que a Empresa e todos os Estados-partes sejam beneficiados. Em particular, devem iniciar e promover:

a) programas para a transferência de tecnologia para a Empresa e para os Estados em desenvolvimento no que se refere às atividades na Área, incluindo, **inter alia,** facilidades de acesso da Empresa e dos Estados em desenvolvimento à tecnologia pertinente em modalidades e condições eqüitativas e razoáveis;

b) medidas destinadas a assegurar o progresso da tecnologia da Empresa e da tecnologia nacional dos Estados em desenvolvimento e em particular mediante a criação de oportunidades para a formação do pessoal da Empresa e dos Estados em desenvolvimento em matéria de ciência e tecnologia marinhas e para a sua plena participação nas atividades na Área.

ARTIGO 145

Proteção do meio marinho

No que se refere às atividades na Área, devem ser tomadas as medidas necessárias, de conformidade com a presente Convenção, para assegurar a proteção eficaz do meio marinho contra os efeitos nocivos que possam resultar de tais atividades. Para tal fim, a Autoridade adotará normas, regulamentos e procedimentos apropriados para, **inter alia:**

a) prevenir, reduzir e controlar a poluição e outros perigos para o meio marinho, incluindo

* pessoas jurídicas, singulares ou coletivas — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

* pessoa jurídica — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

o litoral, bem como a pertubação do equilíbrio ecológico do meio marinho prestando especial atenção à necessidade de proteção contra os efeitos nocivos de atividades, tais como a perturbação, dragagem, escavações, lançamento de detritos, construção e funcionamento ou manutenção de instalações, dutos e outros dispositivos relacionados com tais atividades;

b) proteger e conservar os recursos naturais da Área e prevenir danos à flora e à fauna do meio marinho.

ARTIGO 146

Proteção da vida humana

No que se refere às atividades na Área, devem ser tomadas as medidas necessárias para assegurar a proteção eficaz da vida humana. Para tal fim, a Autoridade adotará normas, regulmentos e procedimentos apropriados que complementem o direito internacional existente tal como consagrado nos tratados sobre a matéria.

ARTIGO 147

Harmonização das atividades na Área

1. As atividades na Área devem ser realizadas, tendo razoavelmente em conta outras atividades no meio marinho.

2. As instalações, utilizadas para a realização de atividades na Área, devem estar sujeitas às seguintes condições:

a) serem construídas, colocadas e retiradas exclusivamente de conformidade com a presente Parte e segundo as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade. A construção, colocação e remoção de tais instalações devem ser devidamente notificadas e, sempre que necessário, devem ser assegurados meios permanentes para assinalar a sua presença;

b) não serem colocadas onde possam interferir na utilização de rotas marítimas reconhecidas e essenciais para a navegação internacional ou em áreas de intensa atividade pesqueira;

c) serem estabelecidas zonas de segurança em volta de tais instalações, com sinais de navegação apropriados, para garantir a segurança da navegação e das instalações. A configuração e localização de tais zonas de segurança devem ser tais que não formem um cordão que impeça o acesso lícito dos navios a determinadas zonas marítimas ou a navegação por rotas marítimas internacionais;

d) serem utilizadas exclusivamente para fins pacíficos;

e) não terem o estatuto jurídico de ilhas. Estas instalações não têm mar territorial próprio e a sua existência não afeta a delimitação do mar territorial, da zona econômica exclusiva ou da plataforma continental.

3. As demais atividades no meio marinho devem ser realizadas tendo razoavelmente em conta as atividades na Área.

ARTIGO 148

Participação dos Estado em desenvolvimento nas atividades na Área

A participação efetiva dos Estados em desenvolvimento nas atividades na Área deve ser promovida tal como expressamente previsto na presente Parte, tendo em devida conta os seus interesses e necessidades especiais e, em particular, a necessidade especial dos Estados em desenvolvimento sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida de superarem os obstáculos resultantes da sua localização desfavorável, incluído o afastamento da Área, e a dificuldade de acesso à Área e a partir dela.

Artigo 149

Objetos arqueológicos e históricos

Todos os objetos de caráter arqueológico e histórico achados na área serão conservados ou deles se disporá em benefício da humanidade em geral, tendo particularmente em conta os direitos preferenciais do Estado ou país de origem, do Estado de origem cultural ou do Estado de origem histórica e arqueológica.

SEÇÃO 3

Aproveitamento dos Recursos da Área

ARTIGO 150

Políticas gerais relativas às atividades na Área

1. As atividades na Área devem ser realizadas tal como expressamente previsto na presente Parte de modo a fomentar o desenvolvimento harmonioso da economia mundial e o crescimento equilibrado do comércio internacional e a promover a cooperação internacional a favor do desenvolvimento geral de todos os países, especialmente dos Estados em desenvolvimento e com vista a assegurar:

a) o aproveitamento dos recursos da Área;

b) a gestão ordenada, segura e racional dos recursos da Área, incluindo a realização eficiente de atividades na Área e, de conformidade com sãos princípios de conservação, a evitação de desperdícios desnecessários;

c) a ampliação das oportunidades de participação em tais atividades, em particular de forma compatível com os artigos 144 e 148;

d) a participação da Autoridade nas receitas e transferência de tecnologia à Empresa e aos Estados em desenvolvimento, tal como disposto na presente Convenção;

e) o aumento da disponibilidade dos minerais provenientes da Área, na medida necessária para, juntamente com os obtidos de outras fontes, assegurar o abastecimento aos consumidores de tais minerais;

f) a formação de preços justos e estáveis, remuneradores para os produtores e razoáveis para os consumidores, relativos aos minerais provenientes tanto da Área como de outras fontes, e a promoção do equilíbrio a longo prazo entre a oferta e a procura;

g) maiores oportunidades para que todos os Estados Partes, independentemente do seu sistema social e econômico ou situação geográfica, participem no aproveitamento dos recursos da Área e na prevenção da monopolização das atividades na Área;

h) a proteção dos Estados em desenvolvimento no que se refere aos efeitos adversos nas suas economias ou nas suas receitas de exportação, resultantes de uma redução no preço de um mineral afetado ou no volume de exportação desse mineral, na medida em que tal redução seja causada por atividades na Área, como previsto no artigo 151;

i) o aproveitamento do patrimônio comum em benefício da humanidade em geral; e

j) que as condições de acesso aos mercados de importação de minerais provenientes dos recursos da Área e de importação de produtos básicos obtidos de tais minerais não sejam mais vantajosas que as de caráter mais favorável aplicadas às importações provenientes de outras fontes.

ARTIGO 151

Políticas de produção

1. **a)** Sem prejuízo dos objetivos previstos no artigo 150, e para efeitos de aplicação da alínea h) do referido artigo, a Autoridade deve, atuando através das instâncias existentes ou, segundo o caso, no quadro de novos ajustes ou acordos, com a participação de todas as partes interessadas, incluídos produtores e consumidores, tomar as medidas necessárias para promover o crescimento, a eficiência e a estabilidade dos mercados dos produtos básicos obtidos dos minerais provenientes da Área, a preços remuneradores para os produtores e razoáveis para os consumidores. Todos os Estados Partes devem cooperar para tal fim.

b) A Autoridade tem o direito de participar em qualquer conferência sobre produtos básicos, cujos trabalhos se refiram àqueles, e na qual participem todas as partes interessadas, incluídos produtores e consumidores. A Autoridade tem o direito de ser parte em qualquer ajuste ou acordo que resulte de tais conferências. A participação da Autoridade em quaisquer órgãos criados em virtude desses ajustes ou acordos deve ser com respeito à produção na Área e efetuar-se de conformidade com as normas pertinentes desses órgãos.

c) A Autoridade deve cumprir as obrigações que tenha contraído em virtude de ajustes ou acordos referidos no presente parágrafo de maneira a assegurar a sua aplicação uniforme e não discriminatória em relação à totalidade da produção dos minerais em causa na Área. Ao fazê-lo, a Autoridade deve atuar de forma compatível com os termos dos contratos existentes e os planos de trabalho aprovados da Empresa.

2. **a)** Durante o período provisório definido no parágrafo 3º, a produção comercial não deve ser empreendida com base num plano de trabalho aprovado, até que o operador tenha pedido e obtido da Autoridade uma autorização de produção. Essa autorização de produção não pode ser pedida ou emitida antes de cinco anos da data do início previsto para a produção comercial nos termos do plano de trabalho, a menos que, tendo em conta a natureza e o calendário de execução do projeto, outro período seja estabelecido nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

b) No pedido de autorização de produção, o operador deve especificar a quantidade anual de níquel que prevê extrair com base no plano de trabalho aprovado. O pedido deve incluir um plano de despesas a serem feitas pelo operador após a recepção da autorização, as quais são razoavelmente calculadas para lhe permitir iniciar a produção comercial na data prevista.

c) Para efeitos das alíneas a) e b), a Autoridade deve estabelecer requisitos de execução apropriados, de conformidade com o artigo 17 do Anexo III.

d) A Autoridade deve emitir uma autorização de produção para o volume de produção pedido, a menos que a soma desse volume e dos volumes já autorizados exceda, no decurso de qualquer ano de produção planejada compreendido no período provisório, o limite máximo de produção de níquel, calculado de conformidade com o parágrafo 4º no ano de emissão da autorização.

e) Uma vez emitida a autorização de produção, esta e o pedido aprovado farão parte do plano de trabalho aprovado.

f) Se, em virtude da alínea d), o pedido de autorização feito pelo operador for recusado, este pode submeter um novo pedido à Autoridade em qualquer momento.

3. O período provisório começará cinco anos antes do dia 1º de janeiro do ano no qual está prevista a primeira produção comercial com base no plano de trabalho aprovado. Se o início dessa produção comercial for adiado para além do ano originalmente previsto, o início do período provisório e o teto de produção inicialmente calculado deve ser reajustado em conformidade. O período provisório deve durar 25 anos ou até ao fim da Conferência de Revisão referida no artigo 155 ou até ao dia da entrada em vigor dos novos ajustes ou acordos referidos no parágrafo 1º, prevalecendo o de prazo mais curto. Se os referidos ajustes ou acordos caducarem ou deixarem de ter efeito por qualquer motivo, a Autoridade reassumirá os poderes estipulados no presente artigo para o resto do período provisório.

4. **a)** O teto de produção para qualquer ano do período provisório é a soma de:

i) a diferença entre os valores da curva de tendência do consumo de níquel, calculados de conformidade com a alínea b), para o ano imediatamente anterior ao da primeira produção comercial e para o ano imediatamente anterior ao do início do período provisório; e

ii) sessenta por cento da diferença entre os valores da curva de tendência do consumo de níquel calculados de conformidade com a alínea b) para o ano para o qual seja pedida a autorização de produção e para o ano imediatamente anterior ao da primeira autorização de produção comercial.

b) Para efeitos da alínea a):

i) os valores da curva de tendência utilizados para calcular o teto de produção de níquel devem ser os valores do consumo anual de níquel numa curva de tendência calculada durante o ano no qual foi emitida uma autorização de produção. A curva de tendência deve ser calculada a partir da regressão linear dos logaritmos do consumo real de níquel correspondente ao período de 15 anos mais recente do qual se disponha de dados, sendo o tempo a variável independente. Esta curva de tendência deve ser denominada curva de tendência inicial;

ii) se a taxa anual de aumento indicada pela curva de tendência inicial for inferior a três por cento, a curva de tendência utilizada para determinar as quantidades mencionadas na alínea a) deve ser uma curva que corte a curva de tendência inicial no ponto que represente o valor do primeiro ano do período de 15 anos considerado e que aumente à razão de três por cento ao ano. No entanto, o teto de produção estabelecido para qualquer ano do período provisório não pode exceder em caso algum a diferença entre o valor da curva de tendência inicial para esse ano e o valor da curva de tendência inicial para o ano imediatamente anterior ao do início do período provisório.

5. A Autoridade deve reservar para a produção inicial da Empresa, uma quantidade de 38 mil toneladas métricas de níquel da quantidade fixada como teto de produção disponível calculada de conformidade com o parágrafo 4º

6. **a)** Um operador pode, em qualquer ano, não alcançar o volume de produção anual de minerais provenientes de nódulos polimetálicos especificado na sua autorização de produção ou pode excedê-lo até oito por cento, desde que o volume global da produção não exceda o especificado na autorização. Qualquer excedente, compreendido entre oito a vinte por cento em qualquer ano ou qualquer excedente no primeiro ano e nos anos posteriores a dois anos consecutivos em que houve excedente, deve ser negociado com a Autoridade a qual pode exigir ao operador que obtenha uma autorização de produção suplementar para cobrir a produção adicional.

b) Os pedidos para tal autorização de produção suplementar só podem ser examinados pela Autoridade, quando esta tiver decidido sobre todos os pedidos pendentes submetidos pelos operadores que ainda não tenham recebido autorizações de produção e depois de ter tido devidamente em conta outros prováveis peticionários. A Autoridade deve guiar-se pelo princípio de não exceder a produção total autorizada com base no teto de produção em qualquer ano do período provisório. A Autoridade não deve autorizar, em qualquer plano de trabalho, a produção de uma quantidade que exceda 46.500 toneladas métricas de níquel por ano.

7. Os volumes de produção de outros metais, tais como o cobre, cobalto e manganês, extraídos dos nódulos polimetálicos obtidos de conformidade com uma autorização, não devem ser superiores aos que teriam sido obtidos se o operador tivesse obtido desses nódulos o volume máximo de níquel de conformidade com o presente artigo. A Autoridade deve adotar normas, regulamentos e procedimentos de conformidade com o artigo 17 do Anexo III para a aplicação do presente parágrafo.

8. Os direitos e obrigações relativos a práticas econômicas desleais nos acordos comerciais multilaterais pertinentes aplicam-se à exploração e aproveitamento dos minerais da Área. Na solução de controvérsias relativas à aplicação da presente disposição, os Estados Partes que sejam Partes em tais acordos comerciais multilaterais podem recorrer aos procedimentos de solução de controvérsias previstas nesses acordos.

9. A Autoridade tem o poder de limitar o volume de produção de minerais da Área, que não sejam os minerais provenientes de nódulos polimetálicos, nas condições e segundo os métodos apropriados, mediante a adoção de regulamentos de conformidade com o parágrafo 8º do artigo 161.

10. Por recomendação do Conselho, baseada no parecer da Comissão de Planejamento Econômico, a Assembléia deve estabelecer um sistema de compensação ou tomar outras medidas de assistência para o reajuste econômico, incluindo a cooperação com os organismos especializados e outras organizações internacionais, em favor dos países em desenvolvimento cujas receitas de exportação ou cuja economia sofram sérios prejuízos como conseqüência de uma diminuição no preço ou no volume exportado de um mineral, na medida em que tal diminuição se deva a atividades na Área. A Autoridade, quando solicitada, deve iniciar estudos sobre os problemas desses Estados que possam ser mais gravemente afetados, a fim de minimizar as suas dificuldades e prestar-lhes auxílio para o seu reajuste econômico.

ARTIGO 152

Exercício de poderes e funções pela Autoridade

1. A Autoridade deve evitar qualquer discriminação no exercício dos seus poderes e funções, inclusive na concessão de oportunidades para realização de atividades na Área.

2. No entanto, atenção especial pode ser dispensada aos países em desenvolvimento, particularmente àqueles sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida, em virtude do expressamente previsto na presente Parte.

ARTIGO 153

Sistema de exploração e aproveitamento

1. As atividades na Área devem ser organizadas, realizadas e controladas pela Autoridade em nome da humanidade em geral de conformidade com o presente artigo, bem como com outras disposições pertinentes da presente Parte e dos anexos pertinentes e as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

2. As atividades na Área serão realizadas de conformidade com o parágrafo 3º

a) pela Empresa; e

b) em associação com a Autoridade, por Estados Partes ou empresas estatais, ou pessoas físicas ou jurídicas (*) que possuam a nacionalidade de Estados Partes ou seja efetivamente controladas por eles, ou seus nacionais, quando patrocinadas por tais Estados, ou por qualquer grupo dos anteriores que preencha os requisitos previstos na presente Parte e no Anexo III.

3. As atividades na Área devem ser realizadas de conformidade com um plano de trabalho formal escrito, preparado de conformidade com o Anexo III e aprovado pelo Conselho após exame pela Comissão Jurídica e Técnica. No caso das atividades na Área, realizadas com autorização da Autoridade pelas entidades ou pessoas especificadas na alínea b) do parágrafo 2º, o plano de trabalho deve ter a forma de um contrato, de conformidade com o artigo 3º do Anexo III. Tal contrato pode prever ajustes conjuntos, de conformidade com o artigo 11 do Anexo III.

4. A Autoridade deve exercer, sobre as atividades na área, o controle que for necessário para assegurar o cumprimento das disposições pertinentes da presente Parte e dos anexos pertinentes e das normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade e dos planos de trabalho aprovados de conformidade com o § 3º Os Estados Partes devem prestar assistência à Autoridade, tomando todas as medidas necessárias para assegurar tal cumprimento de conformidade com o Artigo 139.

(*) pessoas jurídicas singulares ou coletivas — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

5. A Autoridade tem o direito de tomar a todo o momento quaisquer medidas previstas na presente Parte para assegurar o cumprimento das suas disposições e o exercício das funções de controle e regulamentação que lhe são conferidas em virtude da presente Parte ou de um contrato. A Autoridade tem o direito de inspecionar todas as instalações na área utilizadas para atividades realizadas na mesma.

6. Um contrato celebrado nos termos do § 3º deve garantir a titularidade do contratante. Por isso, o contrato não deve ser modificado, suspenso ou rescindido senão de conformidade com os Artigos 18 e 19 do Anexo III.

ARTIGO 154
Exame periódico

De cinco em cinco anos, a partir da entrada em vigor da presente Convenção, a Assembléia deve proceder a um exame geral e sistemático da forma como o regime internacional, da área, estabelecido pela Convenção, tem funcionado na prática. A luz desse exame, a Assembléia pode tomar ou recomendar a outros órgãos que tomem medidas de conformidade com as disposições e procedimentos da presente parte e dos anexos correspondentes, que permitam aperfeiçoar o funcionamento do regime.

ARTIGO 155
Conferência de Revisão

1. Quinze anos após o dia 1º de janeiro do ano do início da primeira produção comercial com base num plano de trabalho aprovado, a Assembléia convocará uma conferência para revisão das disposições da presente Parte e dos anexos pertinentes que regulamentam a exploração e o aproveitamento dos recursos da área. A Conferência de Revisão deve examinar em pormenor, à luz da experiência adquirida durante esse período:

a) se as disposições da presente Parte que regulamentam o sistema de exploração e aproveitamento dos recursos da área atingiram os seus objetivos em todos os aspectos, inclusive se beneficiaram a humanidade em geral;

b) se, durante o período de quinze anos, as áreas reservadas foram aproveitadas de modo eficaz e equilibrado em comparação com áreas não reservadas;

c) se o desenvolvimento e a utilização da área e dos seus recursos foram efetuados de modo a favorecer o desenvolvimento harmonioso da economia mundial e o crescimento equilibrado do comércio internacional;

d) se foi impedida a monopolização das atividades na área;

e) se foram cumpridas as políticas estabelecidas nos Artigos 150 e 151; e

f) se o sistema permitiu a distribuição eqüitativa de benefícios resultantes das atividades na área, tendo particularmente em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento.

2. A Conferência de Revisão deve igualmente assegurar a manutenção do princípio do patrimônio comum da humanidade, do regime internacional para o aproveitamento eqüitativo dos recursos da área em benefício de todos os países, especialmente dos Estados em desenvolvimento, e da existência de uma Autoridade que organize, realize e controle as atividades na área. Deve também assegurar a manutenção dos princípios estabelecidos na presente Parte relativos à exclusão de reivindicações ou do exercício de soberania sobre qualquer parte da área, aos direitos dos Estados e seu comportamento geral em relação à área bem como sua participação nas atividades na área de conformidade com a presente Convenção, à prevenção da monopolização de atividades na área, à utilização da área exclusivamente para fins pacíficos, aos aspectos econômicos das atividades na área, à investigação científica marinha, à transferência de tecnologia, à proteção do meio marinho, à proteção da vida humana, aos direitos dos Estados costeiros, ao estatuto jurídico das águas sobrejacentes à área e o do espaço aéreo acima dessas águas e à harmonização entre as atividades na área e outras atividades no meio marinho.

3. O procedimento para a tomada de decisões aplicável à Conferência de Revisão deve ser o mesmo que o aplicável à Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. A Conferência deve fazer todo o possível para chegar a acordo sobre quaisquer emendas por consenso, não devendo proceder a votação de tais questões até que se tenham esgotado todos os esforços para chegar a consenso.

4. Se, cinco anos após o seu início, não tiver chegado a acordo sobre o sistema de exploração e aproveitamento dos recursos da área, a Conferência de Revisão pode, nos doze meses seguintes, por maioria de três quartos dos Estados Partes, decidir a adoção e apresentação aos Estados Partes para ratificação ou adesão das emendas que mudem ou modifiquem o sistema que julgue necessárias e apropriadas. Tais emendas entrarão em vigor para todos os Estados Partes doze meses após o depósito dos instrumentos de ratificação ou de adesão de dois terços dos Estados Partes.

5. As emendas adotadas pela Conferência de Revisão, de conformidade com o presente artigo, não afetam os direitos adquiridos em virtude de contratos existentes.

SEÇÃO 4
Autoridade
SUBSEÇÃO A

Disposições gerais
ARTIGO 156
Criação da Autoridade

1. É criada a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos que funcionará de conformidade com a presente Parte.

2. Todos os Estados Partes são **ipso facto** membros da Autoridade.

3. Os observadores na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, que tenham assinado a Ata Final e não estejam referidos nas alíneas c), d), e) ou f) do § 1º do Artigo 305, têm o direito de participar na Autoridade como observadores de conformidade com as suas normas, regulamentos e procedimentos.

4. A Autoridade terá a sua sede na Jamaica.

5. A Autoridade pode criar os centros ou escritórios regionais que julgue necessários para o exercício das suas funções.

ARTIGO 157
Natureza e princípio fundamentais da Autoridade

1. A Autoridade é a organização por intermédio da qual os Estados Partes, de conformidade com a presente Parte, organizam e controlam as atividades na área, particularmente com vista à gestão dos recursos da área.

2. A Autoridade tem os poderes e as funções que lhe são expressamente conferidos pela presente Convenção. A Autoridade terá os poderes subsidiários, compatíveis com a presente Convenção que sejam implícitos e necessários ao exercício desses poderes e funções no que se refere às atividades na área.

3. A Autoridade baseia-se no princípio da igualdade soberana de todos os seus membros.

4. Todos os membros da Autoridade devem cumprir de boa fé as obrigações contraídas de conformidade com a presente Parte, a fim de se assegurarem a cada um os direitos e benefícios decorrentes da sua qualidade de membro.

ARTIGO 158
Órgãos da Autoridade

1. São criados, como órgãos principais da Autoridade, uma Assembléia, um Conselho e um Secretariado.

2. É criada a empresa, órgão por intermédio do qual a Autoridade exercerá as funções mencionadas no § 1º do Artigo 170.

3. Podem ser criados, de conformidade com a presente Parte, os órgãos subsidiários considerados necessários.

4. Compete a cada um dos órgãos principais da Autoridade e à empresa exercer os poderes e funções que lhes são conferidos. No exercício de tais poderes e funções, cada órgão deve abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício dos poderes e funções específicos conferidos a um outro órgão.

SUBSEÇÃO B
A Assembléia

ARTIGO 159
Composição, procedimento e votação

1. A Assembléia é composta por todos os membros da Autoridade. Cada membro tem um representante na Assembléia o qual pode ser acompanhado por suplentes e assessores.

2. A Assembléia reunir-se-á em sessão ordinária anual e em sessão extraordinária quando ela o decidir ou quando for convocada pelo Secretário-Geral a pedido do Conselho ou maioria dos membros da Autoridade.

3. As sessões devem realizar-se na sede da Autoridade, a não ser que a Assembléia decida de outro modo.

4. A Assembléia adotará o seu regulamento interno. No início de cada sessão ordinária, elege o seu Presidente e os demais membros da Mesa que considere necessários. Estes devem manter-se em funções até à eleição de um novo Presidente e demais membros da Mesa na sessão ordinária seguinte.

5. O **quorum** é constituído pela maioria dos membros da Assembléia.

6. Cada membro da Assembléia dispõe de um voto.

7. As decisões sobre questões de procedimento, incluindo as decisões de convocação de sessões extraordinárias da Assembléia, devem ser tomadas por maioria dos membros presentes e votantes.

8. As decisões sobre questão de fundo serão tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes e votantes, desde que tal maioria inclua uma maioria dos membros que participam na sessão. Em caso de dúvida sobre se uma questão é ou não de fundo, essa questão será tratada como questão de fundo, a não ser que a Assembléia decida de outro modo, pela maioria requerida para as decisões sobre questões de fundo.

9. Quando uma questão de fundo for submetida a votação pela primeira vez, o Presidente pode e deve, se pelo menos uma quinta parte dos membros da Assembléia o solicitar, adiar a decisão de submeter essa questão a votação por um período não superior a cinco dias. A presente norma só pode ser aplicada a qualquer questão uma vez e não deve ser aplicada para adiar a questão para além do encerramento da sessão.

10. Quando for apresentada ao Presidente uma petição escrita que, apoiada por, pelo menos, um quarto dos membros da Autoridade, solicite um parecer sobre a conformidade com a presente Convenção de uma proposta à Assembléia sobre qualquer assunto, a Assembléia deve solicitar à Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos do Tribunal Internacional do Direito do Mar que dê um parecer, e deve adiar a votação sobre tal proposta até que a Câmara emita o seu parecer. Se o parecer não for recebido antes da última semana da sessão em que foi solicitado, a Assembléia deve decidir quando se reunirá para votar a proposta adiada.

ARTIGO 160
Poderes e funções

1. A Assembléia, como único órgão da Autoridade composto por todos os seus membros, é considerada o órgão supremo da Autoridade, perante o qual devem responder os outros órgãos principais tal como expressamente previsto na presente Convenção. A Assembléia tem o poder de estabelecer a política geral sobre qualquer questão ou assunto da competência da Autoridade de conformidade com as disposições pertinentes da presente Convenção.

2. Além disso, a Assembléia tem os seguintes poderes e funções:

a) eleger os membros do Conselho de conformidade com o Artigo 161;

b) eleger o Secretário-Geral dentre os candidatos propostos pelo Conselho;

c) eleger, por recomendação do Conselho, os membros do Conselho de Administração da Empresa, e o Diretor-Geral desta;

d) criar, de conformidade com a presente Parte, os órgãos subsidiários que julgue necessários para o exercício das suas funções. Na composição destes órgãos devem ser tomados em devida conta o princípio da distribuição geográfica eqüitativa, bem como os interesses especiais e a necessidade de assegurar o concurso de membros qualificados e competentes nas diferentes questões técnicas de que se ocupem tais órgãos;

e) determinar as contribuições dos membros para o orçamento administrativo da Autoridade de conformidade com uma escala acordada, com base na utilizada para o orçamento ordinário da Organização das Nações Unidas, até que a Autoridade disponha de receitas suficientes provenientes de outras fontes para fazer frente aos seus encargos administrativos;

f) i) examinar e aprovar, por recomendação do Conselho, as normas, regulamentos e procedimentos sobre a distribuição eqüitativa dos benefícios financeiros e outros benefícios econômicos obtidos das atividades na área, bem como os pagamentos e contribuições feitos de conformidade com o artigo 82, tendo particularmente em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento e dos povos que não tenham alcançado a plena independência ou outro regime de autonomia. Se a Assembléia não aprovar as recomendações do Conselho pode devolvê-las a este para reexame à luz das opiniões expressas pela Assembléia;

ii) examinar e aprovar as normas, regulamentos e procedimentos da autoridade e quaisquer emendas aos mesmos, adotados provisoriamente pelo Conselho, de conformidade com subalínea ii) da alínea o) do parágrafo 2 do artigo 162. Estas normas, regulamentos e procedimentos devem referir-se à prospecção, exploração e aproveitamento na área, à gestão financeira e administração interna da autoridade e, por recomendação do Conselho de Administração da Empresa, à transferência de fundos da Empresa para a Autoridade;

g) decidir acerca da distribuição eqüitativa dos benefícios financeiros e outros benefícios econômicos obtidos das atividades na Área, de forma compatível com a presente Convenção e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade;

h) examinar e aprovar o projeto de orçamento anual da Autoridade apresentado pelo Conselho;

i) examinar os relatórios periódicos do Conselho e da Empresa bem como os relatórios especiais pedidos ao Conselho ou a qualquer outro órgão da Autoridade;

j) proceder a estudos e fazer recomendações para a promoção da cooperação internacional relativa às atividades na Área e para o encorajamento do desenvolvimento progressivo do direito internacional neste domínio e sua codificação;

k) examinar os problemas de caráter geral relacionados com as atividades na Área, em particular os que se apresentem aos Estados em desenvolvimento, assim como os problemas de caráter geral relacionados com as atividades na Área que se apresentem a Estados em virtude da sua situação geográfica, em particular aos Estados sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida;

l) estabelecer, por recomendação do Conselho baseada no parecer da Comissão de Planejamento Econômico, um sistema de compensação ou adotar outras medidas de assistência para o reajuste econômico de conformidade com o parágrafo 10 do artigo 151;

m) suspender o exercício de direitos e privilégios inerentes à qualidade de membro, nos termos do artigo 185;

n) examinar qualquer questão ou assunto no âmbito de competência da Autoridade e decidir, de forma compatível com a distribuição de poderes e funções entre os órgãos da Autoridade, qual destes órgãos se deve ocupar de qualquer questão ou assunto que não seja expressamente atribuído a um órgão em particular.

SUBSEÇÃO C
O Conselho

Artigo 161
Composição, procedimento e votação

1. O Conselho é composto de 36 membros da Autoridade, eleitos pela Assembléia na seguinte ordem:

a) quatro membros dentre os Estados Partes que, durante os últimos cinco anos para os quais se disponha de estatísticas, tenham absorvido mais de 2 por cento do consumo mundial total ou efetuado importações líquidas de mais de 2 por cento das importações mundiais totais dos produtos básicos obtidos a partir das categorias de minerais que venham a ser extraídos da Área e, em qualquer caso, um Estado da região da Europa Oriental (Socialista), bem como o maior consumidor;

b) quatro membros dentre os oito Estados Partes que, diretamente ou por intermédio dos seus nacionais, tenham feito os maiores investimentos na preparação e na realização de atividades na Área, incluindo, pelo menos, um Estado da região da Europa Oriental (Socialista);

c) quatro membros dentre os Estados Partes que, na base da produção nas áreas sob sua jurisdição, sejam grandes exportadores líquidos das categorias de minerais que venham a ser extraídos da Área, incluindo, pelo menos, dois Estados em desenvolvimento, cujas exportações de tais minerais tenham importância substancial para a sua economia;

d) seis membros dentre os Estados Partes em desenvolvimento, que representem interesses especiais. Os interesses especiais a serem representados devem incluir os dos Estados com grande população, os dos Estados sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida, os Estados que sejam grandes importadores das categorias de minerais que venham a ser extraídos da Área, os dos Estados que sejam produtores potenciais de tais minerais, e os dos Estados menos desenvolvidos;

e) dezoito membros eleitos de modo a assegurar o princípio de uma distribuição geográfica eqüitativa dos lugares do Conselho no seu conjunto, no entendimento de que cada região geográfica conte, pelo menos, com um membro eleito em virtude da presente alínea. Para tal efeito as regiões geográficas devem ser: África, América Latina, Ásia, Europa Ocidental e outros Estados e Europa Oriental (Socialista).

2. Na eleição dos membros do Conselho de conformidade com o parágrafo 1º, a Assembléia deve assegurar que:

a) os Estados sem litoral e aqueles em situação geográfica desfavorecida tenham uma representação, na medida do razoável, proporcional a sua representação na Assembléia;

b) os Estados costeiros, em particular os Estados em desenvolvimento, que não preencham as condições enunciadas nas alíneas a), b), c) ou d) do parágrafo 1º, tenham uma representação, na medida do razoável, proporcional à sua representação na Assembléia;

c) cada grupo de Estados Partes que a ser representado no Conselho esteja representado pelos membros que sejam eventualmente propostos por esse grupo.

3. As eleições são efetuadas nas sessões ordinárias da Assembléia. Cada membro do Conselho é eleito por quatro anos. Contudo, na primeira eleição o mandato de metade dos membros de cada um dos grupos previstos no parágrafo 1º é de dois anos.

4. Os membros do Conselho podem ser reeleitos, devendo, porém, ter-se em conta a conveniência da rotação de membros.

5. O Conselho funciona na sede da Autoridade e deve reunir-se com a freqüência requerida pelos trabalhos da Autoridade, mas pelo menos três vezes por ano.

6. O **quorum** é constituído pela maioria dos membros do Conselho.

7. Cada membro do Conselho dispõe de um voto.

8. **a)** As decisões sobre questões de procedimento serão tomadas por maioria dos membros presentes e votantes.

b) As decisões sobre as questões de fundo que surjam em relação às alíneas f), g), h), i), n), p) e v) do parágrafo 2º do artigo 162 e com o artigo 191 serão tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes e votantes, desde que tal maioria inclua uma maioria dos membros do Conselho.

c) As decisões sobre as questões de fundo que surjam em relação às disposições a seguir enumeradas serão tomadas por maioria de três quartos dos membros presentes e votantes, desde que tal maioria inclua uma maioria dos membros do Conselho: parágrafo 1º do artigo 162; alíneas a), b), c), d), e), l), q), r), s) e t) do parágrafo 2º do artigo 162; alínea u) do parágrafo 2º do artigo 162, nos casos de não-cumprimento por parte de um contratante ou de um patrocinador; alínea w) do parágrafo 2º do artigo 162, desde que a obrigatoriedade das ordens dadas nos termos dessa alínea não exceda 30 dias, salvo se confirmadas por uma decisão tomada de conformidade com a alínea d) deste parágrafo; alíneas x), y) e z) do parágrafo 2º do artigo 162; parágrafo 2º do artigo 163; parágrafo 3º do artigo 174; artigo 11 do Anexo IV.

d) As decisões sobre as questões de fundo que surjam em relação às alíneas m) e o) do parágrafo 2º do artigo 162, bem como a aprovação de emendas à Parte XI serão tomadas por consenso.

e) Para efeitos das alíneas d), f) e g) do presente parágrafo, "consenso" significa ausência de qualquer objeção formal. Dentro dos 14 dias seguintes à apresentação de uma proposta ao Conselho, o Presidente verificará se haveria uma objeção formal à sua aprovação. Se o Presidente do Conselho constatar que haveria tal objeção criará e convocará nos três dias seguintes uma Comissão de Conciliação, integrada por não mais de nove membros do Conselho cuja presidência assumirá, com o objetivo de conciliar as divergências e preparar uma proposta suscetível de ser aprovada por consenso. A Comissão agirá imediatamente e relatará ao Conselho nos 14 dias seguintes à sua constituição. Se a Comissão não puder recomendar uma proposta suscetível de ser aprovada por consenso, indicará no seu relatório os motivos que levaram à rejeição da proposta.

f) As decisões sobre as questões que não estejam enumeradas nas alíneas precedentes e que o Conselho esteja autorizado a tomar em virtude das normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade ou a qualquer outro título, serão tomadas de conformidade com as alíneas do presente parágrafo especificadas nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade ou, não sendo aí especificadas, por decisão do Conselho tomada por consenso, se possível antecipadamente.

g) Em caso de dúvida sobre se uma questão se incluí nas alíneas a), b), c) ou d), a questão será tratada como se estivesse incluída na alínea que exige a maioria mais elevada ou consenso, segundo o caso, a não ser que o Conselho decida de outro modo por tal maioria ou consenso.

9. O Conselho estabelecerá um procedimento pelo qual um membro da Autoridade que não esteja representado no Conselho possa enviar um representante para assistir a uma sessão deste, quando esse membro o solicitar ou quando o Conselho examinar uma questão que o afete particularmente. Tal representante poderá participar nos debates, mas sem direito de voto.

ARTIGO 162

Poderes e funções

1. O Conselho é o órgão executivo da Autoridade. O Conselho tem o poder de estabelecer, de conformidade com a presente Convenção e as políticas gerais estabelecidas pela Assembléia, as políticas específicas a serem seguidas pela Autoridade sobre qualquer questão ou assunto de sua competência.

2. Além disso, o Conselho:

a) supervisionará e coordenará a aplicação das disposições da presente Parte sobre todas as questões e assuntos da competência da Autoridade e alertará a Assembléia para os casos de não-cumprimento;

b) proporá à Assembléia uma lista de candidatos para a eleição do Secretário-Geral;

c) recomendará à Assembléia candidatos para a eleição dos membros do Conselho de Administração da Empresa e do Diretor-Geral desta;

d) estabelecerá, quando apropriado, e tendo em devida conta as exigências de economia e eficiência, os órgãos subsidiários que considere necessários para o exercício das suas funções, de conformidade com a presente Parte. Na composição de tais órgãos subsidiários, será dada ênfase à necessidade de se assegurar o consenso de membros qualificados e competentes nas matérias técnicas pertinentes de que se ocupem esses órgãos, tendo em devida conta o princípio da distribuição geográfica eqüitativa e os interesses especiais;

e) adotará o seu regulamento interno, incluindo o método de designação do seu presidente;

f) concluirá, em nome da Autoridade e no âmbito da sua competência, com as Nações Unidas ou com outras organizações internacionais, acordos sujeitos à aprovação da Assembléia;

g) examinará os relatórios da Empresa e transmiti-los-á à Assembléia com as suas recomendações;

h) apresentará à Assembléia relatórios anuais e os relatórios especiais que esta lhe solicite;

i) dará diretrizes à Empresa de conformidade com o artigo 170;

j) aprovará os planos de trabalho de conformidade com o artigo 6 do Anexo III. O Conselho tomará uma decisão sobre cada plano de trabalho nos 60 dias seguintes à sua apresentação pela Comissão Jurídica e Técnica a uma sessão do Conselho, de conformidade com os seguintes procedimentos:

i) quando a Comissão recomendar a aprovação de um plano de trabalho, este será considerado aprovado pelo Conselho, a menos que um membro do Conselho apresente ao Presidente uma objeção específica por escrito no prazo de 14 dias, na qual se alegue que não foram cumpridos os requisitos do artigo 6 do Anexo III. Se houver uma objeção aplicar-se-á o procedimento de conciliação da alínea e) do parágrafo 8º do artigo 161. Se, uma vez concluído o procedimento de conciliação, a objeção ainda se mantiver, o plano de trabalho será considerado como aprovado pelo Conselho, a menos que este o não aprove por consenso dos seus membros, excluindo qualquer Estado ou Estados que tenham apresentado o pedido ou patrocinado o peticionário;

ii) quando a Comissão recomendar a não aprovação de um plano de trabalho ou não fizer uma recomendação, o Conselho pode aprová-lo por maioria de três quartos dos membros presentes e votantes, desde que tal maioria inclua a maioria dos membros participantes na sessão;

k) aprovará os planos de trabalho apresentados pela Empresa de conformidade com o artigo 12 do Anexo IV, aplicando, **mutatis mutandis**, os procedimentos previstos na alínea j);

l) exercerá controle sobre as atividades da Área, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 153 e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade;

m) tomará, por recomendação da Comissão de Planejamento Econômico e de conformidade com a alínea h) do artigo 150, as medidas necessárias e apropriadas para proteger os Estados em desenvolvimento dos efeitos econômicos adversos especificados nessa alínea;

n) fará recomendações à Assembléia, com base no parecer da Comissão de Planejamento Econômico, sobre o sistema de compensação ou outras medidas de assistência para o reajuste econômico como previsto no parágrafo 10 do artigo 151;

o) i) recomendará à Assembléia normas, regulamentos e procedimentos sobre a distribuição eqüitativa dos benefícios financeiros e outros benefícios econômicos derivados das atividades na área e sobre os pagamentos e contribuições feitos nos termos do artigo 82, tendo particularmente em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento e dos povos que não tenham alcançado a plena independência ou outro estatuto de autonomia;

ii) adotará e aplicará provisoriamente, até à sua aprovação pela Assembléia, as normas, os regulamentos e os procedimentos da Autoridade, e quaisquer emendas aos mesmos, tendo em conta as recomendações da Comissão Jurídica e Técnica ou de outro órgão subordinado pertinente. Estas normas, regulamentos e procedimentos referir-se-ão à prospecção, exploração e aproveitamento na área e à gestão financeira e administração interna da Autoridade. Será dada prioridade à adoção de normas, regulamentos e procedimentos para a exploração e aproveita-

mento de nódulos polimetálicos. As normas, regulamentos e procedimentos para a exploração e aproveitamento de qualquer recurso que não nódulos polimetálicos serão adotados dentro dos três anos a contar da data de um pedido feito à Autoridade por qualquer dos seus membros para que os adote. Tais normas, regulamentos e procedimentos permanecerão em vigor, a título provisório, até serem aprovados pela Assembléia ou emendados pelo Conselho à luz das opiniões expressas pela Assembléia;

p) fiscalizará a cobrança de todos os pagamentos feitos à Autoridade e devidos a esta e relativos às atividades realizadas nos termos da presente Parte;

q) fará a seleção entre os peticionários de autorizações de produção de conformidade com o artigo 7º do Anexo III, quando tal seleção for exigida por essa disposição;

r) apresentará à Assembléia, para aprovação, o projeto de orçamento anual da Autoridade;

s) fará à Assembléia recomendações sobre políticas relativas a quaisquer questões ou assuntos da competência da autoridade;

t) fará à Assembléia, de conformidade com o artigo 185, recomendações sobre a suspensão do exercício dos direitos e privilégios inerentes à qualidade de membro;

u) iniciará, em nome da Autoridade, procedimentos perante a Câmara de Controvérsia dos Fundos Marinhos nos casos de não-cumprimento;

v) notificará a Assembléia da decisão da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos relativa aos processos instituídos nos termos da alínea **u)** e fará as recomendações que julgue apropriadas acerca das medidas a serem tomadas;

w) emitirá ordens de emergência, inclusive ordens de suspensão ou de reajustamento das operações, a fim de prevenir qualquer dano grave ao meio marinho como conseqüência das atividades na área;

x) excluirá certas áreas do aproveitamento por contratantes ou pela Empresa, quando provas concludentes indiquem o risco de danos graves ao meio marinho;

y) criará um órgão subsidiário para a elaboração de projetos de normas, regulamentos e procedimentos financeiros relativos:

i) à gestão financeira, de conformidade com os artigos 171 a 175; e

ii) a questões financeiras, de conformidade com o artigo 13 e a alínea **c)** do parágrafo 1º do artigo 17 do Anexo III;

z) estabelecerá mecanismos apropriados para dirigir e supervisionar um corpo de inspetores que devem fiscalizar as atividades na área para determinar se a presente Parte, as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, bem como as cláusulas e condições de qualquer contrato celebrado com a mesma estão sendo cumpridos.

ARTIGO 163

Órgãos do Conselho

1. São criados, como órgãos do Conselho:

a) uma Comissão Jurídica e Técnica;

b) uma Comissão de Planejamento Econômico.

2. Cada Comissão é composta de 15 membros eleitos pelo Conselho entre os candidatos apresentados pelos Estados Partes. Contudo, o Conselho pode, se necessário, decidir aumentar o número de membros de qualquer das Comissões, tendo em devida conta as exigências de economia e eficiência.

3. Os membros de uma Comissão devem ter qualificações adequadas no âmbito de competência dessa Comissão. Os Estados Partes devem propor candidatos da mais alta competência e integridade que possuam qualificações nas matérias pertinentes, de modo a assegurar o funcionamento eficaz das Comissões.

4. Na eleição dos membros das Comissões deve ser tomada em devida conta a necessidade de uma distribuição geográfica eqüitativa e de uma representação de interesses especiais.

5. Nenhum Estado Parte pode propor mais de um candidato para a mesma Comissão. Nenhuma pessoa pode ser eleita para mais de uma Comissão.

6. Os membros das Comissões são eleitos por cinco anos. Podem ser reeleitos para um novo mandato.

7. Em caso de falecimento, incapacidade ou renúncia de um membro de uma Comissão antes de ter expirado o seu mandato, o Conselho elegerá um membro da mesma região geográfica ou categoria de interesses, que exercerá o cargo até ao termo desse mandato.

8. Os membros das Comissões não devem ter interesses financeiros em qualquer atividade relacionada com a exploração e aproveitamento na área. Sob reserva das suas responsabilidades perante as Comissões a que pertencerem, não revelarão, nem mesmo após o termo das suas funções, qualquer segredo industrial, qualquer dado que seja propriedade industrial e que seja transferido para a Autoridade de conformidade com o artigo 14 do Anexo III, bem como qualquer outra informação confidencial que chegue ao seu conhecimento em virtude do desempenho das suas funções.

9. Cada Comissão exercerá as suas funções de conformidade com as orientações e diretrizes adotadas pelo Conselho.

10 Cada Comissão deve elaborar e submeter à aprovação do Conselho as normas e os regulamentos necessários ao desempenho eficaz das suas funções.

11. Os procedimentos para a tomada de decisões nas Comissões devem ser estabelecidos pelas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade. As recomendações ao Conselho devem ser acompanhadas, quando necessário, de um resumo das divergências de opinião nas Comissões.

12. Cada Comissão deve exercer normalmente as suas funções na sede da Autoridade e reunir-se com a freqüência requerida pelo desempenho eficaz das suas funções.

13. No exercício das suas funções, cada Comissão pode consultar, quando apropriado, uma outra Comissão, qualquer órgão competente das Nações Unidas ou das suas agências especializadas ou qualquer organização internacional com competência sobre o assunto objeto de consulta.

ARTIGO 164

Comissão de Planejamento Econômico

1. Os membros da Comissão de Planejamento Econômico devem possuir as qualificações adequadas, designadamente em matéria de atividades mineiras, de gestão de atividades relacionadas com os recursos minerais, de comércio internacional ou de economia internacional. O Conselho deve procurar que a composição da Comissão reflita todas as qualificações pertinentes. A Comissão deve incluir pelo menos dois membros dos Estados em desenvolvimento cujas exportações das categorias de minerais a serem extraídos da área tenham conseqüências importantes nas suas economias.

2. A Comissão deve:

a) propor, a pedido do Conselho, medidas para aplicar as decisões relativas às atividades na área, tomadas de conformidade com a presente Convenção;

b) examinar as tendências da oferta, da procura e dos preços dos minerais que possam ser extraídos da área, bem como os fatores que os influenciem, tendo em conta os interesses dos países importadores e dos países exportadores e, em particular, dos que entre eles forem Estados em desenvolvimento;

c) examinar qualquer situação suscetível de provocar os efeitos adversos referidos na alínea **h)** do artigo 150 e para a qual a sua atenção tenha sido chamada pelo Estado Parte ou pelos Estados Partes interessados e fazer as recomendações apropriadas ao Conselho;

d) propor ao Conselho, para apresentação à Assembléia, nos termos do parágrafo 10 do artigo 151, um sistema de compensação ou outras medidas de assistência para o reajuste econômico em favor dos Estados em desenvolvimento que sofram efeitos adversos como conseqüência das atividades na área. A Comissão deve fazer ao Conselho as recomendações necessárias para a aplicação dos sistema ou das medidas tomadas pela Assembléia, em casos concretos.

ARTIGO 165

Comissão Jurídica e Técnica

1. Os membros da Comissão Jurídica e Técnica devem possuir as qualificações adequadas designadamente em matéria de exploração, aproveitamento e tratamento de minerais, oceanologia, proteção do meio marinho ou assuntos econômicos ou jurídicos relativos à mineração oceânica e outros domínios conexos. O Conselho deve procurar que a composição da Comissão reflita todas as qualificações pertinentes.

2. A Comissão deve:

a) fazer, a pedido do Conselho, recomendações relativas ao exercício das funções da Autoridade;

b) examinar os planos de trabalho formais escritos relativos às atividades na área, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 153, bem como fazer recomendações apropriadas ao Conselho. A Comissão deve fundamentar as suas recomendações unicamente nas disposições do Anexo III e apresentar relatório completo ao Conselho sobre o assunto;

c) supervisionar, a pedido do Conselho, as atividades na área, em consulta e colaboração, quando necessário, com qualquer entidade ou pessoa que realize tais atividades, ou com o Estado ou Estados interessados, e relatar ao Conselho;

d) preparar avaliações das conseqüências ecológicas das atividades na área;

e) fazer recomendações ao Conselho sobre a proteção do meio marinho, tendo em conta a opinião de peritos reconhecidos na matéria;

f) elaborar e submeter ao Conselho as normas, regulamentos e procedimentos referidos na alínea **o)** do parágrafo 2º do artigo 162, tendo em conta todos os fatores pertinentes, incluindo a avaliação das consequências ecológicas das atividades na área;

g) examinar continuamente tais normas, regulamentos e procedimentos e, periodicamente, recomendar ao Conselho as emendas que julgue necessárias ou desejáveis;

h) fazer recomendações ao Conselho relativas ao estabelecimento de um programa de controle sistemático para, regularmente, observar, medir, avaliar e analisar, mediante métodos científicos reconhecidos, os riscos ou as conseqüências da poluição do meio marinho, provenientes de atividades na área, assegurar-se de que a regulamentação vigente seja adequada e cumprida, bem como coordenar a execução do programa de controle sistemático aprovado pelo Conselho;

i) recomendar ao Conselho de conformidade com a presente Parte e com os anexos pertinentes o início, em nome da Autoridade, de procedimentos perante a Câmara de controvérsias dos Fundos Marinhos tendo particularmente em conta o artigo 187;

j) fazer recomendações ao Conselho relativas às medidas a tomar sobre uma decisão da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos nos procedimentos iniciados em virtude da alínea **i)**;

k) recomendar ao Conselho que emita ordens de emergência, inclusive ordens de suspensão ou de reajuste de operações, a fim de prevenir qualquer dano grave ao meio marinho decorrente das atividades na área. O Conselho deve examinar tais recomendações com caráter prioritário;

l) recomendar ao Conselho que exclua certas áreas do aproveitamento por contratantes ou pela Empresa, quando provas concludentes indiquem o risco de danos graves ao meio marinho;

m) fazer recomendações ao Conselho sobre a direção e supervisão de um corpo de inspetores que devem fiscalizar as atividades na área, para determinar se as disposições da presente Parte, as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, bem como as cláusulas e condições de qualquer contrato celebrado com a mesma estão sendo cumpridos;

n) calcular o teto de produção e, em nome da Autoridade, emitir autorizações de produção nos termos dos parágrafos 2 a 7 do artigo 151, depois de o Conselho ter feito a necessária seleção entre os peticionários de conformidade com o artigo 7 do Anexo III.

3. No desempenho das suas funções de supervisão e inspeção, os membros da Comissão serão acompanhados por um representante desse Estado ou parte interessada, a pedido de qualquer Estado Parte ou de outra parte interessada.

SUBSEÇÃO D

O Secretariado

ARTIGO 166

O Secretariado

1. O Secretariado da Autoridade compreende um Secretário-Geral e o pessoal de que a Autoridade possa necessitar.

2. O Secretário-Geral será eleito pela Assembléia para um mandato de quatro anos, dentre os candidatos propostos pelo Conselho e podendo ser reeleito.

3. O Secretário-Geral será o mais alto funcionário administrativo da Autoridade e, nessa qualidade, participará em todas as reuniões da Assembléia, do Conselho e de qualquer órgão subsidiário, e desempenhará as demais funções administrativas de que for incumbido por esses órgãos.

4. O Secretário-Geral apresentará à Assembléia um relatório anual sobre as atividades da Autoridade.

ARTIGO 167

O pessoal da Autoridade

1. O pessoal da Autoridade é composto de funcionários qualificados nos domínios científico e técnico, e demais pessoal necessário ao desempenho das funções administrativas da Autoridade.

2. A consideração dominante ao recrutar e contratar o pessoal e ao determinar as suas condições de emprego será a necessidade de assegurar o mais alto grau de eficiência, competência e integridade. Ressalvada esta consideração, ter-se-á em devida conta a importância de recrutar o pessoal numa base geográfica tão ampla quanto possível.

3. O pessoal é nomeado pelo Secretário-Geral. As modalidades e condições de nomeação, remuneração e demissão do pessoal devem ser conformes com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

ARTIGO 168

Caráter internacional do Secretariado

1. No cumprimento dos seus deveres, o Secretário Geral e o pessoal da Autoridade não solicitarão nem receberão instruções de qualquer governo nem de nenhuma outra fonte estranha à Autoridade. Abster-se-ão de qualquer ato que possa afetar a sua condição de funcionários internacionais, responsáveis unicamente perante a Autoridade. Todo o Estado-Parte compromete-se a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Secretário-Geral e do pessoal e a não procurar influenciá-los no desempenho das suas funções. Qualquer não-cumprimento, por parte de um funcionário, das suas responsabilidades será submetido a um tribunal administrativo apropriado, como previsto nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

2. O Secretário-Geral e o pessoal não devem ter interesses financeiros em quaisquer atividades relacionadas com a exploração e aproveitamento na Área. Sob reserva das suas responsabilidades perante a Autoridade, não revelarão, mesmo após o termo das suas funções, qualquer segredo industrial, qualquer dado que seja propriedade industrial e que seja transferido para a Autoridade de conformidade com o artigo 14 do Anexo III, bem como qualquer outra informação confidencial que chegue ao seu conhecimento em virtude do desempenho das suas funções.

3. O não-cumprimento, por parte de um funcionário da Autoridade, das demais obrigações enunciadas no parágrafo 2º, deve ser, a pedido de um Estado Parte, ou de uma pessoa física ou jurídica(*) patrocinada por um Estado Parte nos termos da alínea **b)** do parágrafo 2º do artigo 153 e lesadas por tal não-cumprimento, submetido pela Autoridade contra o funcionário em causa perante um tribunal designado pelas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade. A parte lesada terá o direito de participar no processo. Se o tribunal o recomendar, o Secretário-Geral demitirá o funcionário em causa.

4. As normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade incluirão as disposições necessárias para a aplicação do presente artigo.

ARTIGO 169

Consulta e cooperação com as organizações internacionais e não-governamentais

1. O Secretário-Geral concluirá, nos assuntos da competência da Autoridade e com a aprovação do Conselho, ajustes apropriados para consulta e cooperação com as organizações internacionais e não-governamentais reconhecidas pelo Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

2. Qualquer organização com a qual o Secretário-Geral tiver concluído um ajuste, nos termos do parágrafo 1º, pode designar representantes para assistirem como observadores às reuniões dos órgãos da Autoridade, de conformidade com o regulamento interno destes órgãos. Serão estabelecidos procedimentos para que essas organizações dêem a conhecer a sua opinião nos casos apropriados.

3. O Secretário-Geral pode distribuir aos Estados-Partes relatórios escritos, apresentados pelas organizações não-governamentais referidas no parágrafo 1º, sobre os assuntos que sejam da sua competência especial ou se relacionem com o trabalho da Autoridade.

SUBSEÇÃO E

A EMPRESA

ARTIGO 170

A Empresa

1. A Empresa é o órgão da Autoridade que realizará diretamente as atividades na Área, em aplicação da alínea **a)** do parágrafo 2º do artigo 153, bem como o transporte, o processamento e a comercialização dos minerais extraídos da Área.

2. No quadro da personalidade jurídica internacional da Autoridade, a Empresa terá a capacidade jurídica prevista no Estatuto que figura no Anexo IV. A Empresa agirá de conformidade com a presente Convenção e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, bem como com as políticas gerais estabelecidas pela Assembléia e estará sujeita às diretrizes e ao controle do Conselho.

3. A Empresa terá a sua instalação principal na sede da Autoridade.

4. A Empresa será dotada, de conformidade com o parágrafo 2º do artigo 173 e o artigo 11 do Anexo IV, dos fundos necessários ao desempenho das suas funções e receberá a tecnologia prevista no artigo 144 e nas demais disposições pertinentes da presente Convenção.

SUBSEÇÃO F

Recursos financeiros da Autoridade

ARTIGO 171

Recursos Financeiros da Autoridade

Os recursos financeiros da Autoridade incluirão:

(*) pessoa jurídica, singular ou colectiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

a) as contribuições dos membros da Autoridade, fixadas de conformidade com a alínea **e)** do parágrafo 2º do artigo 160;

b) as receitas da Autoridade provenientes das atividades na Área, de conformidade com o artigo 13 do Anexo III;

c) os fundos transferidos da Empresa, de conformidade com o artigo 10 do Anexo IV;

d) os empréstimos contraídos nos termos do artigo 174;

e) as contribuições voluntárias dos membros ou de outras entidades; e

f) os pagamentos efetuados, de conformidade com o parágrafo 10 do artigo 151, a um fundo de compensação cujas fontes devem ser recomendadas pela Comissão de Planejamento Econômico.

ARTIGO 172
Orçamento anual da Autoridade

O Secretário-Geral preparará o projeto de orçamento anual da Autoridade e submetê-lo-á ao Conselho. Este examinará o projeto de orçamento anual e submetê-lo-á à Assembléia com as respectivas recomendações de conformidade com a alínea **h)** do parágrafo 2º do artigo 160.

ARTIGO 173
Despesas da Autoridade

1. As contribuições referidas na alínea **a)** do artigo 171 serão depositadas numa conta especial para satisfazer as despesas administrativas da Autoridade, até que ela disponha de fundos suficientes provenientes de outras fontes para cobrir essas despesas.

2. Os fundos da Autoridade destinar-se-ão, em primeiro lugar, a cobrir as despesas administrativas. À exceção das contribuições referidas na alínea **a)** do artigo 171, os fundos restantes depois de cobertas as despesas administrativas poderão, **inter alia:**

a) ser distribuídos de conformidade com o artigo 140 e com a alínea **g)** do parágrafo 2º do artigo 160;

b) ser utilizados para proporcionar fundos à Empresa, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 170;

c) ser utilizados para compensar os Estados em desenvolvimento de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 151 e com a alínea **l)** do parágrafo 2º do artigo 160.

ARTIGO 174
Capacidade da Autoridade para contrair empréstimos

1. A Autoridade tem capacidade para contrair empréstimos.

2. A Assembléia fixará os limites da capacidade da Autoridade para contrair empréstimos, no regulamento financeiro que adotará de conformidade com a alínea **f)** do parágrafo 2º do artigo 160.

3. O Conselho exercerá o poder de contrair os empréstimos da Autoridade.

4. Os Estados-Partes não serão responsáveis pelas dívidas da Autoridade.

ARTIGO 175
Verificação anual das contas

Os registros, livros e contas da Autoridade, inclusive os relatórios financeiros anuais, serão verificados todos os anos por um auditor independente designado pela Assembléia.

SUBSEÇÃO G
Estatuto jurídico, privilégios e imunidades

ARTIGO 176
Estatuto Jurídico

A Autoridade tem personalidade jurídica internacional e a capacidade jurídica necessária ao exercício das suas funções e à consecução dos seus objetivos.

ARTIGO 177
Privilégio e imunidades

A Autoridade, a fim de poder exercer as suas funções, goza, no território de cada Estado-Parte, dos privilégios e imunidades estabelecidos na presente subseção. Os privilégios e imunidades relativos à Empresa são os estabelecidos no artigo 13 do Anexo IV.

ARTIGO 178
Imunidade de jurisdição e de execução

A Autoridade, os seus bens e haveres gozam de imunidade de jurisdição e de execução, salvo na medida em que a Autoridade renuncie expressamente a esta imunidade num caso particular.

ARTIGO 179
Imunidade de busca ou de qualquer forma de detenção

Os bens e haveres da Autoridade, onde quer que se encontrem e independentemente de quem os tiver em seu poder, gozam de imunidade de busca, requisição, confiscação, expropriação ou de qualquer outra forma de detenção por ação executiva ou legislativa.

ARTIGO 180
Isenção de restrições, regulamentação, controle e moratórias

Os bens e haveres da Autoridade estão isentos de qualqer tipo de restrições, regulamentação, controle e moratórias.

ARTIGO 181
Arquivos e comunicações oficiais da Autoridade

1. Os arquivos da Autoridade são invioláveis, onde quer que se encontrem.

2. Os dados que sejam propriedade industrial, os dados que constituam segredo industrial e as informações análogas, bem como os processos do pessoal não são colocados em arquivos acessíveis ao público.

3. No que se refere às comunicações oficiais, cada Estado-Parte concederá à Autoridade um tratamento não menos favorável do que o concedido por esse Estado a outras organizações internacionais.

ARTIGO 182
Privilégios e imunidades de pessoas ligadas à Autoridade

Os representantes dos Estados-Partes que assistam a reuniões da Assembléia, do Conselho ou dos órgãos da Assembléia ou do Conselho, bem como Secretário-Geral e o pessoal da Autoridade, gozam no território de cada Estado-Parte:

a) de imunidade de jurisdição e de execução no que respeita a atos praticados no exercício das suas funções, salvo na medida em que o Estado que representam ou a Autoridade, conforme o caso, renuncie expressamente a esta imunidade num caso particular;

b) não sendo nacionais desse Estado Parte, das mesmas isenções relativas a restrições de imigração, a formalidades de inscrição de estrangeiros e a obrigações do serviço nacional, das mesmas facilidades em matéria de restrições cambiais e do mesmo tratamento no que respeita a facilidades de viagem que esse Estado conceder aos representantes, funcionários e empregados de categoria equivalente de outros Estados Partes.

ARTIGO 183
Isenção de impostos e de direitos alfandegários

1. No âmbito das suas atividades oficiais, a Autoridade, seus haveres, bens e rendimentos bem como as suas operações e transações autorizadas pela presente Convenção ficarão isentos de qualquer imposto direto e os bens importados ou exportados pela Autoridade para seu uso oficial ficarão isentos de qualquer direito aduaneiro. A Autoridade não reivindicará isenção de taxas correspondentes a encargos por serviços prestados.

2. Quando a compra de bens ou serviços de um valor considerável, necessários às atividades oficiais da Autoridade, for efetuada por esta, ou em seu nome, e quando o preço de tais bens ou serviços incluir impostos ou direitos, os Estados Partes tomarão, na medida do possível, as medidas apropriadas para conceder a isenção de tais impostos ou direitos ou para assegurar o seu reembolso. As mercadorias importadas ou adquiridas sob o regime de isenção previsto no presente artigo não devem ser vendidas nem de outro modo alienadas no território do Estado Parte que tiver concedido a isenção, exceto em condições acordadas com esse Estado Parte.

3. Os Estados Partes não cobrarão direta ou indiretamente nenhum imposto sobre os vencimentos, emolumentos ou outros pagamentos feitos pela Autoridade ao Secretário-Geral e aos funcionários da Autoridade, bem como aos peritos que realizem missões para a Autoridade, que não sejam nacionais desses Estados.

SUBSEÇÃO H
Suspensão do exercício de direitos e de privilégios dos membros

ARTIGO 184
Suspensão do exercício do direito de voto

Qualquer Estado Parte, que esteja em atraso no pagamento das suas contribuições financeiras à Autoridade, não poderá votar quando o montante das suas dívidas for igual ou superior ao total das contribuições devidas para os dois anos anteriores completos. Contudo, a Assembléia, poderá autorizar esse membro a votar, caso verifique que a mora é devida a circunstâncias alheias à sua vontade.

ARTIGO 185
Suspensão do exercício de direitos e privilégios inerentes à qualidade de membro

1. Qualquer Estado Parte, que tenha violado grave e persistentemente as disposições da pre-

sente Parte poderá, por recomendação do Conselho, ser suspenso pela Assembléia do exercício de direitos e privilégios inerentes à qualidade de membro.

2. Nenhuma decisão pode ser tomada nos termos do parágrafo 1°, até que a Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos tenha determinado que um Estado Parte violou grave e persistentemente as disposições da presente Parte.

SEÇÃO 5

Solução de controvérsias e pareceres consultivos

ARTIGO 186

Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos do Tribunal Internacional do Direito do Mar

O estabelecimento da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos e o modo como exercerá a sua competência serão regidos pelas disposições da presente seção, da Parte XV e do Anexo VI.

ARTIGO 187

Competência da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos

A Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos terá competência, nos termos da presente Parte e dos Anexos com ela relacionados para solucionar as seguintes categorias de controvérsias referentes a atividades na Área:

a) controvérsias entre Estados Partes relativas à interpretação ou aplicação da presente Parte e dos Anexos com ela relacionadas;

b) controvérsias entre um Estado Parte e a Autoridade relativas a:

i) atos ou omissões da Autoridade ou de um Estado Parte que se alegue constituirem violação das disposições da presente Parte ou dos Anexos com ela relacionados, ou das normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade adotados de conformidade com as mesmas disposições; ou

ii) atos da Autoridade que se alegue constituirem abuso ou desvio de poder;

c) controvérsias entre partes num contrato, quer se trate de Estados Partes, da Autoridade ou da Empresa, de empresas estatais e de pessoas físicas ou jurídicas* referidas na alínea **b)** do parágrafo 2° do artigo 153, relativas a:

i) interpretação ou execução de um contrato ou de um plano de trabalho; ou

ii) atos ou omissões de uma parte no contrato relacionados com atividades na Área que afetem a outra parte ou prejudiquem diretamente os seus legítimos interesses;

d) controvérsias entre a Autoridade e um candidato a contratante que tenha sido patrocinado por um Estado, nos termos da alínea **b)** do parágrafo 2° do artigo 153, e preenchido devidamente as condições estipuladas no parágrafo 6° do artigo 4° e no parágrafo 2° do artigo 13 do Anexo III, relativas a uma denegação de um contrato ou a uma questão jurídica suscitada na negociação do contrato;

e) controvérsias entre a Autoridade e um Estado Parte, uma empresa estatal ou uma pessoa física ou jurídica* patrocinada por um Estado Parte nos termos da alínea **b)** do parágrafo 2 do artigo 153, quando se alegue que a Autoridade incorreu em responsabilidade nos termos do artigo 22 do Anexo III.

f) quaisquer outras controvérsias relativamente às quais a competência da Câmara esteja expressamente prevista na presente Convenção.

ARTIGO 188

Submissão de controvérsias a uma câmara especial do Tribunal Internacional do Direito do Mar ou a uma câmara *ad hoc* da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos ou a uma arbitragem comercial obrigatória

1. As controvérsias entre Estados Partes referidas na alínea **a)** do artigo 187 podem ser submetidas:

a) a pedido das partes na controvérsia, a uma câmara especial do Tribunal Internacional do Direito do Mar constituída de conformidade com os artigos 15 e 17 do Anexo VI; ou

b) a pedido de qualquer das partes na controvérsia, a uma câmara **ad hoc** da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos constituída de conformidade com o artigo 36 do Anexo VI.

2. **a)** As controvérsias relativas à interpretação ou execução de um contrato referidas na subalínea i) da alínea **c)** do artigo 187 serão submetidas, a pedido de qualquer das partes na controvérsia, a uma arbitragem comercial obrigatória, salvo acordo em contrário das partes. O tribunal arbitral comercial, a que a controvérsia seja submetida, não terá jurisdição para decidir sobre qualquer questão de interpretação da presente Convenção. Quando a controvérsia suscitar também uma questão de interpretação da Parte XI e dos Anexos com ela relacionados relativamente às atividades na Área, essa questão será remetida à Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos para decisão.

b) Se, no início ou no decurso de tal arbitragem, o tribunal arbitral comercial determinar, a pedido de uma das partes na controvérsia ou por iniciativa própria, que a sua decisão depende de uma decisão da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos, o tribunal arbitral remeterá tal questão à Câmara para esta se pronunciar. O tribunal arbitral proferirá em seguida sentença de conformidade com a decisão da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos.

c) Na ausência de disposição no contrato sobre o procedimento arbitral a aplicar a uma controvérsia, a arbitragem processar-se-á de conformidade com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) ou com quaisquer outras regras de arbitragem sobre a matéria estabelecida nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, salvo acordo em contrário das partes na controvérsia.

ARTIGO 189

Limitação da competência relativa a decisões da Autoridade

A Câmara de Controvérsia dos Fundos Marinhos não terá competência para se pronunciar sobre o exercício pela Autoridade dos poderes discricionários que lhe são conferidos pela presente Parte; em nenhum caso a Câmara se substituirá à Autoridade no exercício dos poderes discricionários desta. Sem prejuízo do disposto no artigo 191, a Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos, ao exercer a sua competência nos termos do artigo 187, não se pronunciará sobre a questão da conformidade com a presente Convenção das normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, nem declarará a invalidade de tais normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade em casos particulares estaria em conflito com as obrigações contratuais das partes na controvérsia ou com as obrigações emergentes da presente Convenção, bem como decidir os pedidos relativos a abuso ou desvio de poder e pedidos por perdas ou danos ou outras indenizações a serem devidas à parte interessada por não-cumprimento pela outra parte das suas obrigações contratuais ou emergentes da presente Convenção.

ARTIGO 190

Participação e intervenção nos procedimentos pelos Estados Partes patrocinadores

1. Se uma pessoa física ou jurídica* for parte em qualquer das controvérsias referidas no artigo 187, o Estado patrocinador será disso notificado e terá o direito de participar nos procedimentos por meio de declarações escritas ou orais.

2. Se, numa controvérsia mencionada na alínea **c)** do artigo 187, for intentada uma ação contra um Estado Parte por pessoa física ou jurídica*, patrocinada por outro Estado Parte, o Estado contra o qual a ação for intentada poderá requerer que o Estado que patrocina essa pessoa intervenha no procedimento em nome da mesma. Não ocorrendo tal intervenção, o Estado contra o qual a ação é intentada poderá fazer-se representar por essa pessoa jurídica* da sua nacionalidade.

ARTIGO 191

Pareceres consultivos

A Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos emitirá, a pedido da Assembléia ou do Conselho, pareceres consultivos sobre questões jurídicas que se suscitem no âmbito das suas atividades. Tais pareceres serão emitidos com caráter de urgência.

PARTE XII

Proteção e preservação do meio marinho

SEÇÃO 1

Disposições gerais

ARTIGO 192

Obrigação geral

Os Estados têm a obrigação de proteger e preservar o meio marinho.

ARTIGO 193

Direito de soberania dos Estados para aproveitar os seus recursos naturais

Os Estados têm o direito de soberania para aproveitar os seus recursos naturais de acordo com a sua política em matéria de meio ambiente e de conformidade com o seu dever de proteger e preservar o meio marinho.

* pessoas jurídicas, singulares ou colectivas — em uso nos demais países de expressão portuguesa

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

* pessoa coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

ARTIGO 194

Medidas para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho

1. Os Estados devem tomar, individual ou conjuntamente, como apropriado, todas as medidas compatíveis com a presente Convenção que sejam necessárias para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho, qualquer que seja a sua fonte, utilizando para este fim os meios mais viáveis de que disponham e de conformidade com as suas possibilidades, e devem esforçar-se por harmonizar as suas políticas a esse respeito.

2. Os Estados devem tomar todas as medidas necessárias para garantir que as atividades sob sua jurisdição ou controle se efetuem de modo a não causar prejuízos por poluição a outros Estados e ao seu meio ambiente, e que a poluição causada por incidentes ou atividades sob sua jurisdição ou controle não se estenda além das áreas onde exerçam direitos de soberania, de conformidade com a presente Convenção.

3. As medidas tomadas, de acordo com a presente Parte, devem referir-se a todas as fontes de poluição do meio marinho. Estas medidas devem incluir, **inter alia**, as destinadas a reduzir tanto quanto possível:

a) a emissão de substâncias tóxicas, prejudiciais ou nocivas, especialmente as não degradáveis, provenientes de fontes terrestres, provenientes da atmosfera ou através dela, ou por alijamento;

b) a poluição proveniente de embarcações, em particular medidas para prevenir acidentes e enfrentar situações de emergência, garantir a segurança das operações no mar, prevenir descargas intencionais ou não e regulamentar o projeto, construção, equipamento, funcionamento e tripulação das embarcações;

c) a poluição proveniente de instalações e dispositivos utilizados na exploração ou aproveitamento dos recursos naturais do leito do mar e do seu subsolo, em particular medidas para prevenir acidentes e enfrentar situações de emergência, garantir a segurança das operações no mar e regulamentar o projeto, construção, equipamento, funcionamento e tripulação de tais instalações ou dispositivos;

d) a poluição proveniente de outras instalações e dispositivos que funcionem no meio marinho, em particular medidas para prevenir acidentes e enfrentar situações de emergência, garantir a segurança das operações no mar e regulamentar o projeto, construção, equipamento, funcionamento e tripulação de tais instalações ou dispositivos.

4. Ao tomar medidas para prevenir, reduzir ou controlar a poluição do meio marinho, os Estados devem abster-se de qualquer ingerência injustificável nas atividades realizadas por outros Estados no exercício de direitos e no cumprimento de deveres de conformidade com a presente Convenção.

5. As medidas tomadas de conformidade com a presente Parte devem incluir as necessárias para proteger e preservar os ecossistemas raros ou frágeis, bem como o **habitat** de espécies e outras formas de vida marinha em vias de extinção, ameaçadas ou em perigo.

ARTIGO 195

Dever de não transferir danos ou riscos ou de não transformar um tipo de poluição em outro

Ao tomar medidas para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho, os Estados devem agir de modo a não transferir direta ou indiretamente os danos ou riscos de uma zona para outra ou a não transformar um tipo de poluição em outro.

ARTIGO 196

Utilização de tecnologias ou introdução de espécies estranhas ou novas

1. Os Estados devem tomar todas as medidas necessárias para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho resultante da utilização de tecnologias sob sua jurisdição ou controle, ou a introdução intencional ou acidental num setor determinado do meio marinho de espécies estranhas ou novas que nele possam provocar mudanças *importantes ou prejudiciais*.

2. O disposto no presente artigo não afeta a aplicação da presente Convenção no que se refere à prevenção, redução e controle da poluição do meio marinho.

SEÇÃO 2

Cooperação mundial e regional

ARTIGO 197

Cooperação no plano mundial ou regional

Os Estados devem cooperar no plano mundial e, quando apropriado, no plano regional, diretamente ou por intermédio de organizações internacionais competentes, na formulação e elaboração de regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados de caráter internacional que sejam compatíveis com a presente Convenção, para a proteção e preservação do meio marinho, tendo em conta as características próprias de cada região.

ARTIGO 198

Notificação de danos iminentes ou reais

Quando um Estado tiver conhecimento de casos em que o meio marinho se encontre em perigo iminente de sofrer danos por poluição, ou já os tenha sofrido, deve notificá-lo imediatamente a outros Estados que julgue possam vir a ser afetados por esses danos, bem como às organizações internacionais competentes.

ARTIGO 199

Planos de emergência contra a poluição

Nos casos mencionados no artigo 198, os Estados da zona afetada, na medida das suas possibilidades, e as organizações internacionais competentes devem cooperar tanto quanto possível para eliminar os efeitos da poluição e prevenir ou reduzir ao mínimo os danos. Para tal fim, os Estados devem elaborar e promover em conjunto planos de emergência para enfrentar incidentes de poluição no meio marinho.

ARTIGO 200

Estudos, programas de investigação e troca de informações e dados

Os Estados devem cooperar, diretamente ou por intermédio de organizações internacionais competentes, para promover estudos, realizar programas de investigação científica e estimular a troca das informações e dos dados obtidos relativamente à poluição do meio marinho. Os Estados devem procurar participar ativamente nos programas regionais e mundiais, com vista a adquirir os conhecimentos necessários para avaliação da natureza e grau de poluição, efeitos da exposição à mesma, seu trajeto, riscos e soluções aplicáveis.

ARTIGO 201

Critérios científicos para a regulamentação

À luz das informações e dados adquiridos nos termos do artigo 200, os Estados devem cooperar, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, no estabelecimento de critérios científicos apropriados para a formulação e elaboração de regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho.

SEÇÃO 3

Assistência Técnica

ARTIGO 202

Assistência científica e técnica aos Estados em desenvolvimento

Os Estados, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes devem:

a) promover programas de assistência científica, educativa, técnica e de outra índole, aos Estados em desenvolvimento para proteção e preservação do meio marinho e prevenção, redução e controle da poluição marinha. Essa assistência deve consistir, **inter alia**, em:

i) formar pessoal científico e técnico;

ii) facilitar a participação desse pessoal em programas internacionais pertinentes;

iii) proporcionar-lhes o equipamento e as facilidades necessárias;

iv) aumentar a sua capacidade para fabricar esse equipamento;

v) fornecer serviços de assessoria e desenvolver meios materiais para os programas de investigação, controle sistemático, educação e outros;

b) prestar assistência apropriada, especialmente aos Estados em desenvolvimento, para minimizar os efeitos dos acidentes importantes que possam provocar uma poluição grave do meio marinho;

c) prestar assistência apropriada, especialmente, aos Estados em desenvolvimento, no que se refere à preparação de avaliações ecológicas.

ARTIGO 203

Tratamento preferencial para os Estados em desenvolvimento

A fim de prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho ou minimizar os seus efeitos, as organizações internacionais devem dar um tratamento preferencial aos Estados em desenvolvimento no que se refere à:

a) distribuição de fundos e assistência técnica apropriados; e

b) utilização dos seus serviços especializados.

SEÇÃO 4

Controle sistemático e avaliação ecológica

ARTIGO 204

Controle sistemático dos riscos de poluição ou efeitos de poluição

1. Os Estados, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, devem procurar, na medida do possível e tomando em consideração os direitos de outros Estados,

observar, medir, avaliar e analisar, mediante métodos científicos reconhecidos, os riscos ou efeitos de poluição do meio marinho.

2. Em particular, os Estados devem manter sob vigilância os efeitos de quaisquer atividades por eles autorizadas ou a que se dediquem a fim de determinarem se as referidas atividades são suscetíveis de poluir o meio marinho.

ARTIGO 205
Publicação de relatórios

Os Estados devem publicar relatórios sobre os resultados obtidos nos termos do artigo 204, ou apresentar tais relatórios com a periodicidade apropriada, às organizações internacionais competentes, que devem pô-los à disposição de todos os Estados.

ARTIGO 206
Avaliação dos efeitos potenciais de atividades

Os Estados que tenham motivos razoáveis para acreditar que as atividades projetadas sob sua jurisdição ou controle podem causar uma poluição considerável do meio marinho ou nele provocar modificações significativas e prejudiciais, devem avaliar, na medida do possível, os efeitos potenciais dessas atividades para o meio marinho e publicar relatórios sobre os resultados dessas avaliações nos termos previstos no artigo 205.

SEÇÃO 5
Regras internacionais e legislação nacional para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho

ARTIGO 207
Poluição de origem terrestre

1. Os Estados devem adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de fontes terrestres, incluindo rios, estuários, dutos e instalações de descarga, tendo em conta regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados e internacionalmente acordados.

2. Os Estados devem tomar outras medidas que possam ser necessárias para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

3. Os Estados devem procurar harmonizar as suas políticas a esse respeito no plano regional apropriado.

4. Os Estados, atuando em especial por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática, devem procurar estabelecer regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, de caráter mundial e regional para prevenir, reduzir e controlar tal poluição, tendo em conta as características próprias de cada região, a capacidade econômica dos Estados em desenvolvimento e a sua necessidade de desenvolvimento econômico. Tais regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados devem ser reexaminados com a periodicidade necessária.

5. As leis, regulamentos, medidas, regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, referidos nos §§ 1º, 2º e 4º devem incluir disposições destinadas a minimizar, tanto quanto possível, a emissão no meio marinho de substâncias tóxicas, prejudiciais ou nocivas, especialmente as substâncias não degradáveis.

ARTIGO 208
Poluição proveniente de atividades relativas aos fundos marinhos sob jurisdição nacional

1. Os Estados costeiros devem adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho, proveniente direta ou indiretamente de atividades relativas aos fundos marinhos sob sua jurisdição e proveniente de ilhas artificiais, instalações e estruturas sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 60 e 80.

2. Os Estados devem tomar outras medidas que possam ser necessárias para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

3. Tais leis, regulamentos e medidas não devem ser menos eficazes que as regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, de caráter internacional.

4. Os Estados devem procurar harmonizar as suas políticas a esse respeito no plano regional apropriado.

5. Os Estados, atuando em especial por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática, devem estabelecer regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados de caráter mundial e regional para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho a que se faz referência no parágrafo 1. Tais regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, devem ser reexaminados com a periodicidade necessária.

ARTIGO 209
Poluição proveniente de atividades na Área

1. De conformidade com a Parte XI, devem estabelecer-se regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados de caráter internacional, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de atividades na Área. Tais regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, devem ser reexaminados com a periodicidade necessária.

2. Nos termos das disposições pertinentes da presente seção, os Estados devem adotar leis e regulamentos, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de atividades na Área efetuadas por embarcações ou a partir de instalações, estruturas e outros dispositivos que arvorem a sua bandeira ou estejam registrados no seu território, ou operem sob sua autoridade, segundo o caso. Tais leis e regulamentos não devem ser menos eficazes que as normas, regulamentos e procedimentos internacionais referidos no parágrafo 1.

ARTIGO 210
Poluição por alijamento

1. Os Estados devem adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho por alijamento.

2. Os Estados devem tomar medidas que possam ser necessárias para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

3. Tais leis, regulamentos e medidas devem assegurar que o alijamento não se realize sem autorização das autoridades competentes dos Estados.

4. Os Estados, atuando em especial por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática, devem procurar estabelecer regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados de caráter mundial e regional para prevenir, reduzir e controlar tal poluição. Tais regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, devem ser reexaminados com a periodicidade necessária.

5. O alijamento no mar territorial e na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental não pode realizar-se sem o consentimento prévio expresso do Estado costeiro que tem o direito de autorizar, regular e controlar esse alijamento, depois de ter examinado devidamente a questão com outros Estados que, devido à sua situação geográfica, possam vir a ser desfavoravelmente afetados por tal alijamento.

6. As leis, regulamentos e medidas nacionais não devem ser menos eficazes que regras e normas de caráter mundial para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

ARTIGO 211
Poluição proveniente de embarcações

1. Os Estados, atuando por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral, devem estabelecer regras e normas de caráter internacional para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações e devem do mesmo modo promover a adoção, quando apropriada, de sistemas de fixação de tráfego destinados a minimizar o risco de acidentes que possam causar a poluição do meio marinho, incluindo o litoral e danos de poluição relacionados com os interesses dos Estados costeiros. Tais regras e normas devem, do mesmo modo, ser reexaminados com a periodicidade necessária.

2. Os Estados devem adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio Marinho proveniente de embarcações que arvorarem a sua bandeira ou estejam registradas no seu território. Tais leis e regulamentos devem ter pelo menos a mesma eficácia que as regras e normas internacionais geralmente aceitas que se estabeleçam por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral.

3. Os Estados que estabeleçam requisitos especiais para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho, como condição para a admissão de embarcações estrangeiras nos seus portos ou nas suas águas interiores ou para fazerem escala nos seus terminais ao largo da costa, devem dar a devida publicidade a esses requisitos e comunicá-los à organização internacional competente. Quando dois ou mais Estados costeiros estabeleçam de forma idêntica os referidos requisitos num esforço para harmonizar a sua política neste setor, a comunicação deve indicar quais os Estados que participam em tais ajustes de cooperação. Todo Estado deve exigir ao capitão de uma embarcação que arvore a sua bandeira ou que esteja registrada no seu território que, quando navegar no mar territorial de um Estado participante nos aludios ajustes, informe, a pedido desse Estado, se se dirige a um Estado da mesma região que participe em tais ajustes e, em caso afirmativo, indique se a embarcação reúne os requisitos esta-

belecidos por esse Estado para a admissão nos seus portos. O presente artigo deve ser aplicado sem prejuízo da embarcação continuar a exercer o seu direito de passagem inocente* ou da aplicação do parágrafo 2 do artigo 25.

4. Os Estados costeiros podem, no exercício da sua soberania no mar territorial, adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações estrangeiras, incluindo as embarcações que exerçam o direito de passagem inocente*. De conformidade com a seção 3 da Parte II, tais leis e regulamentos não devem dificultar a passagem inocente* de embarcações estrangeiras.

5. Os Estados costeiros podem, para fins da execução do estabelecido na seção 6, adotar relativamente às suas zonas econômicas exclusivas, leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações, de conformidade com e em aplicação das regras e normas internacionais geralmente aceitas estabelecidas por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral.

6. **a)** Quando as regras e normas internacionais referidas no parágrafo 1º sejam inadequadas para engrentar circunstâncias especiais, e os Estados costeiros tenham motivos razoáveis para acreditar que uma área particular e claramente definida das suas respectivas zonas econômicas exclusivas requer a adoção de medidas obrigatórias especiais para prevenir a poluição proveniente de embarcações, por reconhecidas razões tecnicas relacionados com as suas condições oceanográficas e ecológicas, bem como pela sua utilização ou proteção dos seus recursos e o caráter particular do seu tráfego, os Estados costeiros podem, depois de terem devidamente consultado, por intermédio da organização internacional competente, qualquer outro Estado interessado, dirigir uma comunicação sobre essa área a tal organização, apresentando provas científicas e técnicas em seu apoio e informação sobre as instalações de recepção necessárias. Num prazo de doze meses após a recepção desta comunicação, a organização deve decidir se as condições nessa área correspondem aos requisitos anteriormente enunciados. Se a organização decide favoravelmente, os Estados costeiros podem adotar, para essa área, leis e regulamentos destinados a prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações, aplicando as regras e normas ou práticas de navegação internacionais que por intermédio da organização se tenham tornado aplicáveis às áreas especiais. Essas leis e regulamentos são aplicáveis a embarcações estrangeiras decorrido um prazo de 15 meses a contar da data em que a comunicação tenha sido apresentada à organização.

b) Os Estados costeiros devem publicar os limites de tal área particular e claramente definida.

c) Os Estados costeiros, ao apresenterem tal comunicação, devem notificar ao mesmo tempo a organização se têm intenção de adotar para essa área leis e regulamentos adicionais destinados a prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações. Tais leis e regulamentos adicionais podem referir-se às descargas ou práticas de navegação, mas não podem obrigar as embarcações estrangeiras a cumprir normas de projeto, construção, tripulação ou equipamento, diferentes das regras e normas internacionais geralmente aceitas; são aplicáveis às embarcações estrangeiras decorrido um prazo de 15 meses a contar da data em que a comunicação tenha sido apresentada à organização desde que esta as aprove num prazo de 12 meses a contar da data da apresentação da comunicação.

7. As regras e normas internacionais referidas no presente artigo devem incluir, **inter alia,** as relativas à imediata notificação dos Estados costeiros, cujo litoral ou interesses conexos possam ser afetados por incidentes, incluindo acidentes marítimos que originem ou possam originar descargas.

ARTIGO 212

Poluição proveniente da atmosfera ou através dela

1. Os Estados devem adotar leis e regulamentos para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente da atmosfera ou através dela, aplicáveis ao espaço aéreo sob sua soberania ou a embarcações que arvorem a sua bandeira ou a embarcações ou aeronaves que estejam registradas no seu território, tendo em conta as regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, internacionalmente acordados, e a segurança da navegação aérea.

2. Os Estados devem tomar outras medidas que sejam necessárias para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

3. Os Estados, atuando em especial por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática, devem procurar estabelecer no plano mundial e regional regras e normas, bem como práticas e procedimentos recomendados, para prevenir, reduzir e controlar tal poluição.

SEÇÃO 6

Execução

ARTIGO 213

Execução referente à poluição de origem terrestre

Os Estados devem assegurar a execução das suas leis e regulamentos adotados de conformidade com o artigo 207 e adotar leis e regulamentos e tomar outras medidas necessárias para pôr em prática as regras e normas internacionais aplicáveis estabelecidas por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho de origem terrestre.

ARTIGO 214

Execução referente à poluição proveniente de atividades relativas aos fundos marinhos

Os Estados devem assegurar a execução das suas leis e regulamentos adotados de conformidade com o artigo 208 e adotar leis e regulamentos e tomar outras medidas necessárias para pôr em prática as regras e normas internacionais aplicáveis, estabelecidas por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente direta ou indiretamente de atividades relativas aos fundos marinhos sob sua jurisdição e de ilhas artificiais, instalações e estruturas sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 60 e 80.

ARTIGO 215

Execução referente à poluição proveniente de atividades na Área

A execução das regras, normas e procedimentos internacionais estabelecidos, de conformidade com a Parte XI, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de atividades na Área, deve ser regida pelas disposições dessa parte.

ARTIGO 216

Execução referente à poluição por alijamento

1. As leis e regulamentos adotados de conformidade com a presente Convenção e as regras e normas internacionais aplicáveis estabelecidas por intermédio das organizações internacionais competentes ou de uma conferência diplomática para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho por alijamento devem ser executados:

a) pelo Estado costeiro no que se refere ao alijamento no seu mar territorial ou na sua zona econômica exclusiva ou na sua plataforma continental;

b) pelo Estado de bandeira no que se refere às embarcações que arvorem a sua bandeira ou às embarcações ou aeronaves que estejam registradas no seu território;

c) por qualquer Estado no que se refere a atos de carga de detritos ou de outras matérias realizados no seu território ou nos seus terminais ao largo da costa.

2. Nenhum Estado é obrigado em virtude do presente artigo a iniciar procedimentos quando outro Estado já os tenha iniciado de conformidade com o presente artigo.

ARTIGO 217

Execução pelos Estados de bandeira

1. Os Estados devem assegurar que as embarcações que arvorem a sua bandeira ou estejam registradas no seu território cumpram as regras e normas internacionais aplicáveis estabelecidas por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral, bem como as leis e regulamentos adotados de conformidade com a presente Convenção, para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações, e conseqüentemente adotar as leis e regulamentos e tomar outras medidas necessárias para pô-los em prática. Os Estados de bandeira devem velar pela execução efetiva de tais regras, normas, leis e regulamentos, independentemente do local em que tenha sido cometida a infração.

2. Os Estados devem, em especial, tomar as medidas apropriadas para assegurar que as embarcações que arvorem a sua bandeira ou estejam registradas no seu território sejam proibidas de navegar enquanto não estejam em condições de fazer-se ao mar em cumprimento dos requisitos,

* passagem inofensiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa

das regras e normas internacionais mencionadas no parágrafo 1º, incluindo os relativos ao projeto, construção, equipamento e tripulação das embarcações.

3. Os Estados devem assegurar que as embarcações que arvorem a sua bandeira ou estejam registradas no seu território tenham a bordo os certificados exigidos pelas regras e normas internacionais mencionadas no parágrafo 1º e emitidos de conformidade com as mesmas. Os Estados devem assegurar que as embarcações que arvorem a sua bandeira sejam inspecionadas periodicamente, a fim de verificar se tais certificados estão de conformidade com as condições reais da embarcação. Tais certificados devem ser aceitos pelos outros Estados como prova das condições da embarcação e ser-lhes reconhecida a mesma validade que aos certificados emitidos por eles próprios, a não ser que existam motivos sérios para acreditar que as condições da embarcação não correspondem substancialmente aos dados que constam dos certificados.

4. Se uma embarcação comete uma infração às regras e normas estabelecidas por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral, o Estado de bandeira, sem prejuízo dos artigos 218, 220 e 228, deve ordenar uma investigação imediata e, se necessário, iniciar procedimentos relativos à alegada infração, independentemente do local em que a poluição proveniente de tal infração tenha ocorrido ou tenha sido verificada.

5. Os Estados de bandeira que realizem uma investigação da infração podem solicitar a ajuda de qualquer outro Estado cuja cooperação possa ser útil para esclarecer as circunstâncias do caso. Os Estados devem procurar atender às solicitações apropriadas do Estado de bandeira.

6. Os Estados devem, a pedido por escrito de qualquer Estado, investigar qualquer infração que se alegue ter sido cometida pelas embarcações que arvorem a sua bandeira. Uma vez convencido de que dispõem de provas suficientes para iniciar um procedimento relativo à alegada infração, os Estados de bandeira devem iniciar sem demora esse procedimento de conformidade com o seu direito interno.

7. Os Estados de bandeira devem informar imediatamente o Estado solicitante e a organização internacional competente das medidas tomadas e do resultado obtido. Tal informação deve ser posta à disposição de todos os Estados.

8. As sanções previstas nas leis e regulamentos dos Estados para as embarcações que arvorem a sua bandeira devem ser suficientemente severas para desencorajar as infrações, independentemente do local em que tenham sido cometidas.

ARTIGO 218

Execução pelo Estado do porto

1. Quando uma embarcação se encontrar voluntariamente num porto ou num terminal ao largo da costa de um Estado, este Estado poderá realizar investigações e, se as provas o justificarem, iniciar procedimentos relativos a qualquer descarga procedente dessa embarcação realizada fora das águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva desse Estado com violação das regras e normas internacionais aplicáveis estabelecidas por intermédio da organização internacional competente ou de uma conferência diplomática geral.

2. Não serão iniciados procedimentos nos termos do parágrafo 1 relativos a uma infração por descarga nas águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva de outro Estado, a não ser que o solicite esse Estado, o Estado de bandeira, ou qualquer Estado prejudicado ou ameaçado pela descarga, ou a não ser que a infração tenha provocado ou possa a vir a provocar poluição nas águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva do Estado que tenha iniciado os procedimentos.

3. Quando uma embarcação se encontrar voluntariamente num porto ou num terminal ao largo da costa de um Estado, esse Estado deve atender, na medida do possível, às solicitações de qualquer Estado relativas à investigação de uma infração por descarga referida no parágrafo 1, que se julgue ter sido cometida nas águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva do Estado solicitante que tenha causado ou ameace causar danos aos mesmos. O Estado do porto deve igualmente atender, na medida do possível, às solicitações do Estado de bandeira relativas à investigação de tal infração, independentemente do local em que tenha sido cometida.

4. Os elementos da investigação efetuada pelo Estado do porto nos termos do presente artigo devem ser transmitidos ao Estado de bandeira ou ao Estado costeiro, a pedido destes. Quaisquer procedimentos iniciados pelo Estado do porto com base em tal investigação podem, salvo disposição em contrário da Seção 7, ser suspensos a pedido do Estado costeiro, quando a infração tiver sido cometida nas águas interiores, mar territorial ou zona econômica exclusiva desse Estado. Em tal situação, as provas e os elementos do caso, assim como qualquer caução ou outra garantia financeira dispositada junto das autoridades do Estado do porto, serão transferidos para o Estado costeiro. Esta transferência exclui a possibilidade de os procedimentos prosseguirem no Estado do porto.

ARTIGO 219

Medidas relativas à navegabilidade das embarcações para evitar a poluição

Salvo disposição em contrário da Seção 7, os Estados que, a pedido de terceiros ou por iniciativa própria, tenham comprovado que uma embarcação que se encontra num dos seus portos ou num dos seus terminais ao largo da costa viola as regras e normas internacionais aplicáveis em matéria de navegabilidade das embarcações e ameaça, em conseqüência, causar danos ao meio marinho, devem tomar, sempre que possível, medidas administrativas para impedir que a mesma embarcação navegue. Tais Estados apenas podem autorizar a referida embarcação a prosseguir até ao estaleiro de reparações apropriado mais próximo e, eliminadas as causas da infração, permitirão que a embarcação prossiga viagem sem demora.

ARTIGO 220

Execução pelos Estados costeiros

1. Quando uma embarcação se encontrar voluntariamente num porto ou num terminal ao largo da costa de um Estado, esse Estado pode, tendo em conta o disposto na Seção 7, iniciar procedimentos relativos a qualquer infração às suas leis e regulamentos adotados de conformidade com a presente Convenção ou com as regras e normas internacionais aplicáveis para prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações, quando a infração tiver sido cometida no seu mar territorial ou sua zona econômica exclusiva.

2. Quando um Estado tiver motivos sérios para acreditar que uma embarcação que navegue no seu mar territorial violou, durante a sua passagem pelo mesmo, as leis e regulamentos desse Estado adotados de conformidade com a presente Convenção ou as regras e normas internacionais aplicáveis para prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações, esse Estado, sem prejuízo da aplicação das disposições pertinentes da Seção 3 da Parte II, pode proceder à inspeção material da embarcação relativa à infração e, quando as provas o justificarem, iniciar procedimentos, incluindo a detenção da embarcação, de conformidade com o seu direito interno, salvo disposições em contrário da Seção 7.

3. Quando um Estado tiver motivos sérios para acreditar que uma embarcação que navegue na sua zona econômica exclusiva ou no seu mar territorial cometeu, na zona econômica exclusiva, uma violação das regras e normas internacionais aplicáveis para prevenir, reduzir e controlar a poluição proveniente de embarcações ou das leis e regulamentos desse Estado adotadas de conformidade com a presente Convenção e que apliquem tais regras e normas, esse Estado pode exigir à embarcação que forneça informações sobre a sua identidade e o porto de registro, a sua última e próxima escala, e outras informações pertinentes necessárias para determinar se foi cometida uma infração.

4. Os Estados devem adotar leis e regulamentos e tomar outras medidas para que as embarcações que arvorem a sua bandeira dêem cumprimento aos pedidos de informação feitos nos termos do parágrafo 3.

5. Quando um Estado tiver motivos sérios para acreditar que uma embarcação que navegue na sua zona econômica exclusiva, ou no seu mar territorial cometeu, na zona econômica exclusiva, uma das infrações referidas no parágrafo 3, que tenha tido como resultado uma descarga substancial que provoque ou ameace provocar uma poluição importante no meio marinho, esse Estado pode proceder à inspeção material da embarcação sobre questões relacionadas com a infração, se a embarcação se tiver negado a fornecer informações ou se as informações fornecidas pela mesma estiverem em manifesta contradição com a situação fatual evidente e as circunstâncias do caso justificarem a referida inspeção.

6. Quando existir prova manifesta e objetiva de que uma embarcação que navegue na zona econômica exclusiva ou no mar territorial de um Estado cometeu, na zona econômica exclusiva, uma das infrações referidas no parágrafo 3, que tenha tido como resultado uma descarga que provoque ou ameace provocar danos importantes para o litoral ou para os interesses conexos do Estado costeiro ou para quaisquer recursos do seu mar territorial ou da sua zona econômica exclusiva, esse Estado pode, tendo em conta o dis-

posto na Seção 7, e quando as provas o justificarem, iniciar procedimentos, incluindo a detenção da embarcação, de conformidade com o seu direito interno.

7. Não obstante as disposições do parágrafo 6, sempre que tenham sido estabelecidos procedimentos apropriados, quer por intermédio da organização internacional competente, quer de outra forma acordados para garantir o cumprimento dos requisitos para prestação de caução ou de outra garantia financeira apropriada, o Estado costeiro, se vinculado por esses procedimentos, autorizará a embarcação a prosseguir a sua viagem.

8. As disposições dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º também se aplicam às leis e regulamentos nacionais adotados de conformidade com o parágrafo 6º do artigo 211.

ARTIGO 221

Medidas para evitar a poluição resultante de acidentes marítimos

1. Nenhuma das disposições da presente Parte deve prejudicar o direito dos Estados de, nos termos do direito internacional tanto consuetudinário como convencional, tomar e executar medidas além do mar territorial, proporcionalmente ao dano efetivo ou potencial a fim de proteger o seu litoral ou interesses conexos, incluindo a pesca, contra a poluição ou a ameaça de poluição resultante de um acidente marítimo ou de atos relacionados com tal acidente, dos quais se possa, de forma razoável, prever que resultem importantes conseqüências nocivas.

2. Para efeitos do presente artigo, acidente marítimo significa um abalroamento, encalhe ou outro incidente de navegação ou acontecimento a bordo de uma embarcação ou no seu exterior, de que resultem danos materiais ou ameaça iminente de danos materiais à embarcação ou à sua carga.

ARTIGO 222

Execução relativa à poluição proveniente da atmosfera ou através dela

Os Estados devem assegurar a execução, no espaço aéreo sob sua soberania ou em relação a embarcações que arvorem a sua bandeira ou embarcações ou aeronaves que estejam registradas no seu território, das suas leis e regulamentos adotados de conformidade com o parágrafo 1 do artigo 212 e com outras disposições da presente Convenção, adotar também leis e regulamentos e tomar outras medidas para dar cumprimento às regras e normas internacionais aplicáveis, estabelecidas por intermédio de uma organização internacional competente ou de uma conferência diplomática para prevenir, reduzir e controlar a poluição de meio marinho proveniente da atmosfera ou através dela, de conformidade com todas as regras e normas internacionais pertinentes, relativas à segurança da navegação aérea.

SEÇÃO 7

Garantias

ARTIGO 223

Medidas para facilitar os procedimentos

Nos procedimentos iniciados nos termos da presente Parte, os Estados devem tomar medidas para facilitar a audiência de testemunhas e a admissão de provas apresentadas por autoridades de outro Estado ou pela organização internacional competente e facilitar a assistência a esses procedimentos de representantes oficiais da organização internacional competente, do Estado de bandeira ou de qualquer Estado afetado pela poluição resultante de qualquer infração. Os representantes oficiais que assistam a esses procedimentos terão os direitos e deveres previstos no direito interno ou no direito internacional.

ARTIGO 224

Exercício dos poderes de polícia

Somente os funcionários oficialmente habilitados bem como os navios de guerra ou aeronaves militares ou outros navios ou aeronaves que possuam sinais claros e sejam indentificáveis como estando ao serviço de um governo e para tanto autorizados podem exercer poderes de polícia em relação a embarcações estrangeiras em aplicação da presente Parte.

ARTIGO 225

Obrigação de evitar conseqüências adversas no exercício dos poderes de polícia

No exercício dos seus poderes de polícia previstos na presente Convenção em relação às embarcações estrangeiras, os Estados não devem pôr em perigo a segurança da navegação, nem fazer correr qualquer risco a uma embarcação nem a devem conduzir a um porto ou fundeadouro inseguro nem expor o meio marinho a um risco injustificado.

ARTIGO 226

Investigação sobre embarcações estrangeiras

1.a) Os Estados não devem reter uma embarcação estrangeira por mais que o indispensável para os efeitos de investigações previstas nos artigos 216, 218 e 220. A inspeção material de uma embarcação estrangeira deve ser limitada a um exame dos certificados, registros e outros documentos que a embarcação é obrigada a ter a bordo de acordo com as regras e normas internacionais geralmente aceitas ou de qualquer outro documento similar que tiver a bordo. Só poderá ser feita uma inspeção material mais pormenorizada da embarcação depois de tal exame e apenas no caso de:

i) existirem motivos sérios para acreditar que a condição da embarcação ou do seu equipamento não corresponde essencialmente aos dados que figuram nesses documentos;

ii) o conteúdo de tais documentos não ser suficiente para confirmar ou verificar uma presumida infração; ou

iii) a embarcação não ter a bordo certificados nem registros válidos.

b) Se a investigação indicar uma violação das leis e regulamentos aplicáveis ou das regras e normas internacionais para a proteção e preservação do meio marinho, a embarcação será imediatamente liberta após o cumprimento de certas formalidades razoáveis, tais como a prestação de uma caução ou de outra garantia financeira apropriada.

c) Sem prejuízo das regras e normas internacionais aplicáveis relativas à navegabilidade das embarcações, poderá ser negada a libertação de uma embarcação ou condicionada ao requisito de a embarcação se dirigir ao estaleiro de reparações apropriado mais próximo, sempre que a mesma libertação represente uma ameaça injustificada de dano para o meio marinho. No caso de a libertação ter sido negada ou condicionada a determinados requisitos, o Estado de bandeira deve ser imediatamente notificado e poderá diligenciar no sentido da libertação da embarcação de conformidade com a Parte XV.

2. Os Estados devem cooperar para estabelecer procedimentos que evitem inspeções materiais desnecessárias de embarcações no mar.

ARTIGO 227

Não-discriminação em relação a embarcações estrangeiras

Ao exercer os seus direitos e ao cumprir as suas obrigações nos termos da presente Parte, os Estados não devem fazer discriminação de direito ou de fato em relação às embarcações de qualquer outro Estado.

ARTIGO 228

Suspensão de procedimentos e restrições à sua instauração

1. Os procedimentos para imposição de penalidades decorrentes de qualquer infração às leis e regulamentos aplicáveis ou às regras e normas internacionais relativas à prevenção, redução e controle da poluição proveniente de embarcações, cometida por embarcação estrangeira além do mar territorial do Estado que instaurou tais procedimentos, serão suspensos no prazo de seis meses a contar da data da instauração desses procedimentos quando o Estado de bandeira tiver instaurado procedimentos para imposição de penalidade com base em acusações correspondentes a menos que aqueles procedimentos se relacionem com um caso de dano grave causado ao Estado costeiro ou o Estado de bandeira em questão tiver reiteradamente faltado ao cumprimento da sua obrigação de assegurar a execução efetiva das regras e normas internacionais aplicáveis, relativas a infrações cometidas por suas embarcações. Sempre que o Estado de bandeira pedir a suspensão dos procedimentos de conformidade com o presente artigo deverá facultar em tempo oportuno ao Estado que primeiro tiver instaurado os procedimentos um dossiê completo do caso, bem como as atas dos procedimentos. Concluídos os procedimentos instaurados pelo Estado de bandeira, os procedimentos suspensos serão extintos. Efetuado o pagamento das custas referentes a tais procedimentos, o Estado costeiro restituirá qualquer caução ou outra garantia financeira prestada em relação com os procedimentos suspensos.

2. Não serão instaurados procedimentos em relação a embarcações estrangeiras, uma vez decorridos três anos a contar da data em que a infração foi cometida, e nenhum Estado poderá instaurar procedimentos quando outro Estado os tiver já instaurado, salvo disposição em contrário do § 1º

3. As disposições do presente artigo devem ser aplicadas sem prejuízo do direito do Estado de bandeira de tomar quaisquer medidas, incluindo a instauração de procedimentos de conformidade com o seu direito interno, independen-

temente dos procedimentos anteriormente instaurados por outro Estado.

ARTIGO 229
Ação de responsabilidade civil

Nenhuma das disposições da presente Convenção afeta o direito de intentar ação de responsabilidade civil por perdas ou danos causados pela poluição do meio marinho.

ARTIGO 230
Penas pecuniárias e respeito dos direitos reconhecidos dos acusados

1. Só podem ser impostas penas pecuniárias no caso de infrações às leis e regulamentos nacionais ou às regras e normas internacionais aplicáveis para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações estrangeiras além do mar territorial.

2. Só podem ser impostas penas pecuniárias no caso de infrações às leis e regulamentos nacionais ou às regras e normas internacionais aplicáveis para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações estrangeiras no mar territorial, salvo ato intencional e grave de poluição.

3. No decurso dos procedimentos instaurados para reprimir tais infrações cometidas por embarcação estrangeira, que possam dar lugar à imposição de sanções, devem ser respeitados os direitos reconhecidos dos acusados.

ARTIGO 231
Notificação ao Estado de bandeira e a outros Estados interessados

Os Estados devem notificar sem demora o Estado de bandeira e qualquer outro Estado interessado das medidas tomadas em relação a embarcações estrangeiras, nos termos da Seção 6, e remeter ao Estado de bandeira todos os relatórios oficiais relativos a tais medidas. Contudo, no caso de infrações cometidas no mar territorial, as referidas obrigações do Estado costeiro restringem-se às medidas que se tomem no decurso dos procedimentos. Os agentes diplomáticos ou funcionários consulares e, na medida do possível, a autoridade marítima do Estado de bandeira devem ser imediatamente informados de tais medidas.

ARTIGO 232
Responsabilidade dos Estados decorrente de medidas de execução

Os Estados serão responsáveis por perdas ou danos que lhes sejam imputáveis, decorrentes das medidas tomadas nos termos da Seção 6, quando tais medidas forem ilegais ou excederem o razoavelmente necessário à luz das informações disponíveis. Os Estados devem estabelecer meios para recorrer aos seus tribunais através de ações relativas a tais perdas ou danos.

ARTIGO 233
Garantias relativas aos estreitos utilizados para a navegação internacional

Nenhuma das disposições das Seções 5, 6 e 7 afeta o regime jurídico dos estreitos utilizados para a navegação internacional. Contudo, se um navio estrangeiro que não os mencionados na Seção 10 cometer uma infração às leis e regulamentos mencionados nas alíneas a) e b) do parágrafo 1 do artigo 42 que cause ou ameace causar danos graves ao meio marinho dos estreitos, os Estados ribeirinhos dos estreitos podem tomar todas as medidas de execução apropriadas e, em tal caso, devem respeitar, **mutatis mutandis,** as disposições da presente seção.

SEÇÃO 8
Áreas cobertas de gelo
ARTIGO 234
Áreas cobertas de gelo

Os Estados costeiros têm o direito de adotar e aplicar leis e regulamentos não discriminatórios para prevenir, reduzir e controlar a poluição do meio marinho proveniente de embarcações nas áreas cobertas de gelo dentro dos limites da zona econômica exclusiva, quando condições de clima particularmente rigorosas e a presença de gelo sobre tais áreas durante a maior parte do ano criem obstruções ou perigos excepcionais para a navegação, e a poluição do meio marinho possa causar danos graves ao equilíbrio ecológico ou alterá-lo de modo irreversível. Tais leis e regulamentos devem ter em devida conta a navegação e a proteção e preservação do meio marinho com base nos melhores dados científicos de que se disponha.

SEÇÃO 9
Responsabilidade
ARTIGO 235
Responsabilidade

1. Os Estados devem zelar pelo cumprimento das suas obrigações internacionais relativas à proteção e preservação do meio marinho. Serão responsáveis de conformidade com o direito internacional.

2. Os Estados devem assegurar através do seu direito interno meios de recurso que permitam obter uma indenização pronta e adequada ou outra reparação pelos danos resultantes da poluição do meio marinho por pessoas físicas ou jurídicas*, sob sua jurisdição.

3. A fim de assegurar indenização, pronta e adequada por todos os danos resultantes da poluição do meio marinho, os Estados devem cooperar na aplicação do direito internacional vigente e no ulterior desenvolvimento do direito internacional relativo às responsabilidades quanto à avaliação dos danos e à sua indenização e à solução das controvérsias conexas, bem como, se for o caso, na elaboração de critérios e procedimentos para o pagamento de indenização adequada, tais como o seguro obrigatório ou fundos de indenização.

SEÇÃO 10
Imunidade soberana
ARTIGO 236
Imunidade soberana

As disposições da presente Convenção relativas à proteção e preservação do meio marinho não se aplicam a navios de guerra, embarcações auxiliares, outras embarcações ou aeronaves pertencentes ou operadas por um Estado e utilizadas, no momento considerado, unicamente em serviço governamental não comercial. Contudo, cada Estado deve assegurar, através de medidas apropriadas que não dificultem as operações ou a capacidade operacional de tais embarcações ou aeronaves que lhe pertençam ou sejam por ele utilizadas, que tais embarcações ou aeronaves procedam, na medida do possível e razoável, de modo compatível com a presente Convenção.

SEÇÃO 11
Obrigações contraídas em virtude de outras convenções sobre proteção e preservação do meio marinho
ARTIGO 237
Obrigações contraídas em virtude de outras convenções sobre proteção e preservação do meio marinho

1. As disposições da presente Parte não afetam as obrigações específicas contraídas pelos Estados em virtude de convenções e acordos especiais concluídos anteriormente sobre a proteção e preservação do meio marinho, nem os acordos que possam ser concluídos em aplicação dos princípios gerais enunciados na presente Convenção.

2. As obrigações específicas contraídas pelos Estados em virtude de Convenções especiais, relativas à proteção e preservação do meio marinho, devem ser cumpridas de modo compatível com os princípios e objetivos gerais da presente Convenção.

PARTE XIII
Investigação científica marinha
SEÇÃO 1
Disposições gerais
ARTIGO 238
Direito de realizar investigação científica marinha

Todos os Estados, independentemente da sua situação geográfica, e as organizações internacionais competentes têm o direito de realizar investigação científica marinha sem prejuízo dos direitos e deveres de outros Estados tais como definidos na presente Convenção.

ARTIGO 239
Promoção da investigação científica marinha

Os Estados e as organizações internacionais competentes devem promover e facilitar o desenvolvimento e a realização da investigação científica marinha de conformidade com a presente Convenção.

ARTIGO 240
Princípios gerais para a realização da investigação científica marinha

Na realização da investigação científica marinha devem ser aplicados os seguintes princípios:

a) a investigação científica marinha deve ser realizada exclusivamente com fins pacíficos;

b) a investigação científica marinha deve ser realizada mediante métodos e meios científicos apropriados compatíveis com a presente Convenção;

c) a investigação científica marinha não deve interferir injustificadamente com outras utilizações legítimas do mar compatíveis com a presente Convenção e será devidamente tomada em consideração no exercício de tais utilizações;

d) a investigação científica marinha deve ser realizada nos termos de todos os regulamentos pertinentes adotados de conformidade com a pre-

* pessoa física ou jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

sente Convenção, incluindo os relativos à proteção e preservação do meio marinho.

ARTIGO 241
Não-reconhecimento da investigação científica marinha como fundamento jurídico para reivindicações

As atividades de investigação científica marinha não devem constituir fundamento jurídico de nenhuma reivindicação de qualquer parte do meio marinho ou de seus recursos.

SEÇÃO 2
Cooperação internacional

ARTIGO 242
Promoção da cooperação internacional

1. Os Estados e as organizações internacionais competentes devem, de conformidade com o princípio do respeito da soberania e da jurisdição e na base de benefício mútuo, promover a cooperação internacional no campo da investigação científica marinha com fins pacíficos.

2. Neste contexto, e sem prejuízo dos direitos e deveres dos Estados em virtude da presente Convenção, um Estado, ao aplicar a presente Parte, deve dar a outros Estados, quando apropriado, oportunidade razoável para obter do mesmo, ou mediante a sua cooperação, a informação necessária para prevenir e controlar os danos à saúde e à segurança das pessoas e ao meio marinho.

ARTIGO 243
Criação de condições favoráveis

Os Estados e as organizações internacionais competentes devem cooperar, mediante a celebração de acordos bilaterais e multilaterais, na criação de condições favoráveis à realização da investigação científica marinha no meio marinho e na integração dos esforços dos cientistas no estudo da natureza e interrelações dos fenômenos e processos que ocorrem no meio marinho.

ARTIGO 244
Publicação e difusão de informação e conhecimentos

1. Os Estados e as organizações internacionais competentes devem, de conformidade com a presente Convenção, mediante a publicação e difusão pelos canais apropriados, facultar informação sobre os principais programas propostos e seus objetivos, bem como os conhecimentos resultantes da investigação científica marinha.

2. Para tal fim, os Estados, quer individualmente quer em cooperação com outros Estados e com as organizações internacionais competentes, devem promover ativamente a difusão de dados e informação científicos e a transferência dos conhecimentos resultantes da investigação científica marinha, em particular para os Estados em desenvolvimento, bem como o fortalecimento da capacidade autônoma de investigação científica marinha dos Estados em desenvolvimento por meio de, **inter alia**, programas de formação e treino adequados ao seu pessoal técnico e científico.

SEÇÃO 3
Realização e promoção da investigação científica marinha

ARTIGO 245
Investigação científica marinha no mar territorial

Os Estados costeiros, no exercício da sua soberania, têm o direito exclusivo de regulamentar, autorizar e realizar investigação científica marinha no seu mar territorial. A investigação científica marinha no seu mar territorial só deve ser realizada com o consentimento expresso do Estado costeiro e nas condições por ele estabelecidas.

ARTIGO 246
Investigação científica marinha na zona econômica exclusiva e na plataforma continental

1. Os Estados costeiros, no exercício da sua jurisdição, têm o direito de regulamentar, autorizar e realizar investigação científica marinha na sua zona econômica exclusiva e na sua plataforma continental de conformidade com as disposições pertinentes da presente Convenção.

2. A investigação científica marinha na zona econômica exclusiva e na plataforma continental deve ser realizada com o consentimento do Estado costeiro.

3. Os Estados costeiros, em circunstâncias normais, devem dar o seu consentimento a outros Estados ou organizações internacionais competentes para que executem, de conformidade com a presente Convenção, projetos de investigação científica marinha na sua zona econômica exclusiva ou na sua plataforma continental, exclusivamente com fins pacíficos e com o propósito de aumentar o conhecimento científico do meio marinho em benefício de toda a humanidade. Para tal fim, os Estados costeiros devem estabelecer regras e procedimentos para garantir que tal consentimento não seja retardado nem denegado sem justificação razoável.

4. Para os efeitos de aplicação do § 3º, considera-se que podem existir circunstâncias normais independentemente da ausência de relações diplomáticas entre o Estado costeiro e o Estado que pretende investigar.

5. Os Estados costeiros poderão, contudo, discricionariamente, recusar-se a dar o seu consentimento à realização na sua zona econômica exclusiva ou na sua plataforma continental de um projeto de investigação científica marinha de outro Estado ou organização internacional competente se o projeto:

a) tiver uma influência direta na exploração e aproveitamento dos recursos naturais, vivos ou não vivos;

b) implicar perfurações na plataforma continental, a utilização de explosivos ou a introdução de substâncias nocivas no meio marinho;

c) implicar a construção, funcionamento ou utilização das ilhas artificiais, instalações e estruturas referidas nos artigos 60 e 80;

d) contiver informação prestada nos termos do artigo 248, sobre a natureza e os objetivos do projeto que seja inexata ou, se o Estado ou a organização internacional competente, que pretende realizar a investigação, tiver obrigações pendentes para com o Estado costeiro decorrentes de um projeto de investigação anterior.

6. Não obstante as disposições do § 5º, os Estados costeiros não podem exercer o seu poder discricionário de recusar o seu consentimento nos termos da alínea **a** do referido parágrafo em relação aos projetos de investigação científica marinha, a serem realizados de conformidade com as disposições da presente Parte, na plataforma continental, além das 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial fora das áreas específicas que os Estados costeiros venham a designar publicamente, em qualquer momento, como áreas nas quais se estão a realizar ou se venham a realizar num prazo razoável atividades de aproveitamento ou operações pormenorizadas de exploração sobre essas áreas. Os Estados costeiros devem dar a devida publicidade à designação de tais áreas bem como qualquer modificação das mesmas, mas não serão obrigados a dar pormenores das operações realizadas nessas áreas.

7. As disposições do § 6º não prejudicam os direitos dos Estados costeiros sobre a sua plataforma continental, como o estabelecido no artigo 77.

8. As atividades de investigação científica marinha mencionadas no presente artigo não devem interferir injustificadamente com as atividades empreendidas pelos Estados costeiros no exercício dos seus direitos de soberania e da sua jurisdição previstos na presente Convenção.

ARTIGO 247
Projetos de investigação científica marinha realizados por organizações internacionais ou sob os seus auspícios

Entende-se que um Estado costeiro membro de uma organização internacional, ou ligado por acordo bilateral a tal organização, e em cuja zona econômica exclusiva ou plataforma continental essa organização pretende realizar, diretamente ou sob os seus auspícios, um projeto de investigação científica marinha, autorizou a realização do projeto de conformidade com as especificações acordadas se esse Estado tiver aprovado o projeto pormenorizado quando a organização decidiu pela sua realização ou se o Estado costeiro pretende participar no projeto e não tiver formulado qualquer objeção até à expiração do prazo de quatro meses a contar da data em que o projeto lhe tenha sido comunicado pela organização internacional.

ARTIGO 248
Dever de prestar informação ao Estado costeiro

Os Estados e as organizações internacionais competentes que se proponham realizar investigação científica marinha na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental de um Estado costeiro devem fornecer a esse Estado, com a antecedência mínima de seis meses da data prevista para o início do projeto de investigação científica marinha, uma descrição completa de:

a) a natureza e os objetivos do projeto;

b) o método e os meios a utilizar, incluindo o nome, a tonelagem, o tipo e a categoria das embarcações e uma descrição do equipamento científico;

c) as áreas geográficas precisas onde o projeto se vai realizar;

d) as datas previstas da primeira chegada e da partida definitiva das embarcações de investigação, ou da instalação e remoção do equipamento, quando apropriado;

e) o nome da instituição patrocinadora, o do seu diretor e o da pessoa encarregada do projeto; e

f) o âmbito em que se considera a eventual participação ou representação do Estado costeiro no projeto.

ARTIGO 249
Dever de cumprir certas condições

1. Os Estados e as organizações internacionais competentes, quando realizem investigação científica marinha na zona econômica exclusiva ou na plataforma continental de um Estado costeiro, devem cumprir as seguintes condições:

a) garantir ao Estado costeiro, se este o desejar, o direito de participar ou estar representado no projeto de investigação científica marinha, especialmente, quando praticável, a bordo de embarcações e de outras unidades de investigação ou nas instalações de investigação científica, sem pagar qualquer remuneração aos investigadores do Estado costeiro e sem que este tenha obrigação de contribuir para os custos do projeto;

b) fornecer ao Estado costeiro, a pedido deste, tão depressa quanto possível, relatórios preliminares bem como os resultados e conclusões finais uma vez terminada a investigação;

c) comprometer-se a dar acesso ao Estado costeiro, a pedido deste, a todos os dados e amostras resultantes do projeto de investigação científica marinha bem como a fornecer-lhe os dados que possam ser reproduzidos e as amostras que possam ser divididas sem prejuízo do seu valor científico;

d) fornecer ao Estado costeiro, a pedido deste, uma avaliação de tais dados, amostras e resultados da investigação ou assisti-lo na sua avaliação ou interpretação;

e) garantir, com ressalva do disposto no § 2º, que os resultados da investigação estejam disponíveis, tão depressa quanto possível, no plano internacional por intermédio dos canais nacionais e internacionais apropriados;

f) informar imediatamente o Estado costeiro de qualquer mudança importante no programa de investigação;

g) salvo acordo em contrário, retirar as instalações ou o equipamento de investigação científica uma vez terminada a investigação.

2. O presente artigo não prejudica as condições estabelecidas pelas leis e regulamentos do Estado costeiro para o exercício do poder discricionário de dar ou recusar o seu consentimento nos termos do § 5º do artigo 246, incluindo-se a exigência de acordo prévio para a divulgação no plano internacional dos resultados de um projeto de investigação com incidência direta na exploração e aproveitamento dos recursos naturais.

ARTIGO 250
Comunicações relativas aos projetos de investigação científica marinha

As comunicações relativas aos projetos de investigação científica marinha devem ser feitas por intermédio dos canais oficiais apropriados, salvo acordo em contrário.

ARTIGO 251
Critérios gerais e diretrizes

Os Estados devem procurar promover, por intermédio das organizações internacionais competentes, o estabelecimento de critérios gerais e diretrizes que os ajudem a determinar a natureza e as implicações da investigação científica marinha.

ARTIGO 252
Consentimento tácito

Os Estados ou as organizações internacionais competentes podem empreender um projeto de investigação científica marinha seis meses após a data em que tenham sido fornecidas ao Estado costeiro as informações previstas no artigo 248, a não ser que, no prazo de quatro meses após terem sido recebidas essas informações, o Estado costeiro tenha informado o Estado ou a organização que se propõe realizar a investigação de que:

a) recusa o seu consentimento nos termos do disposto no artigo 246; ou

b) as informações fornecidas pelo Estado ou pela organização internacional competente sobre a natureza ou objetivos do projeto não correspondem a fatos manifestante evidentes; ou

c) solicita informação suplementar sobre as condições e as informações previstas nos artigos 248 e 249; ou

d) existem obrigações pendentes relativamente às condições estabelecidas no artigo 249 a respeito de um projeto de investigação científica marinha anteriormente realizado por esse Estado ou organização.

ARTIGO 253
Suspensão ou cessação das atividades de investigação científica marinha

1. O Estado costeiro tem o direito de exigir a suspensão de quaisquer atividades de investigação científica marinha em curso na sua zona econômica exclusiva ou na sua plataforma continental, se:

a) as atividades de investigação não se realizarem de conformidade com as informações transmitidas nos termos do artigo 248 e nas quais se tenha fundamentado o consentimento do Estado costeiro; ou

b) o Estado ou a organização internacional competente que realizar as atividades de investigação não cumprir o disposto no artigo 249 no que se refere aos direitos do Estado costeiro relativos ao projeto de investigação científica marinha.

2. O Estado costeiro tem o direito de exigir a cessação de quaisquer atividades de investigação científica marinha em caso de qualquer não-cumprimento do disposto no artigo 248 que implique mudança fundamental no projeto ou nas atividades de investigação.

3. O Estado costeiro pode também exigir a cessação das atividades de investigação científica marinha se, num prazo razoável, não forem corrigidas quaisquer das situações previstas no parágrafo 1º

4. Uma vez notificados pelo Estado costeiro da sua decisão de ordenar a suspensão ou cessação, os Estados ou as organizações internacionais competentes autorizados a realizar as atividades de investigação científica marinha devem pôr fim às atividades de investigação que são objeto de tal notificação.

5. A ordem de suspensão prevista no parágrafo 1º será revogada pelo Estado costeiro e permitida a continuação das atividades de investigação científica marinha quando o Estado ou a organização internacional competente que realizar a investigação tiver cumprido as condições exigidas nos artigos 248 e 249.

ARTIGO 254
Direitos dos Estados vizinhos sem litoral e dos Estados em situação geográfica desfavorecida

1. Os Estados e as organizações internacionais competentes que tiverem apresentado a um Estado costeiro um projeto para realizar investigação científica marinha referida no parágrafo 3º do artigo 246 devem informar os Estados vizinhos sem litoral e aqueles em situação geográfica desfavorecida do projeto de investigação proposto e devem notificar o Estado costeiro de que deram tal informação.

2. Depois de o Estado costeiro interessado ter dado o seu consetimento ao projeto de investigação científica marinha proposto de conformidade com o artigo 246 e com outras disposições pertinentes da presente Convenção, os Estados e as organizações internacionais competentes que realizem esse projeto devem proporcionar aos Estados vizinhos sem litoral e àqueles em situação geográfica desfavorecida, por solicitação desses Estados e quando apropriado, a informação pertinente especificada no artigo 248 e na alínea f) do parágrafo 1º do artigo 249.

3. Aos referidos Estados vizinhos sem litoral e àqueles em situação geográfica desfavorecida deve ser dada, a seu pedido, a possibilidade de participarem, quando praticável, no projeto de investigação científica marinha proposto, por intermédio de peritos qualificados, nomeados por esses Estados e não recusados pelo Estado costeiro, segundo as condições acordadas para o projeto entre o Estado costeiro interessado e o Estado ou as organizações internacionais competentes que realizem a investigação científica marinha, de conformidade com as disposições da presente Convenção.

4. Os Estados e as organizações internacionais competentes referidos no parágrafo 1º devem prestar aos mencionados Estados sem litoral e àqueles em situação geográfica desfavorecida, a seu pedido, as informações e assistência especificadas na alínea d) do parágrafo 1º do artigo 249, salvo o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

ARTIGO 255
Medidas para facilitar a investigação científica marinha e prestar assistência às embarcações de investigação

Os Estados devem procurar adotar normas, regulamentos e procedimentos razoáveis para promover e facilitar a investigação científica marinha realizadas além do seu mar territorial de conformidade com a presente Convenção e, quando apropriado, facilitar o acesso aos seus portos e promover a assistência às embarcações de investigação científica que cumpram as disposições pertinentes da presente parte, salvo o disposto nas suas leis e regulamentos.

ARTIGO 256
Investigação científica marinha na Área

Todos os Estados, independentemente da sua situação geográfica, bem como as organizações internacionais competentes, têm o direito, de con-

formidade com as disposições da Parte XI, de realizar investigação científica marinha na Área.

ARTIGO 257
Investigação científica marinha na coluna de água além dos limites da zona econômica exclusiva

Todos os Estados, independentemente da sua situação geográfica, bem como as organizações internacionais competentes, têm o direito, de conformidade com a presente Convenção, de realizar investigação científica marinha na coluna de água além dos limites da zona econômica exclusiva.

SEÇÃO 4
Instalações e Equipamento de Investigação Científica no Meio Marinho

ARTIGO 258
Colocação e Utilização

A colocação e utilização de qualquer tipo de instalação ou equipamento de investigação científica em qualquer área do meio marinho devem estar sujeitas às mesmas condições estabelecidas na presente Convenção para a realização de investigação científica marinha nessa mesma área.

ARTIGO 259
Estatuto Jurídico

As instalações ou o equipamento referido na presente seção não têm o estatuto jurídico de ilhas. Não têm mar territorial próprio e a sua presença não afeta a delimitação do mar territorial, da zona econômica exclusiva ou da plataforma continental.

ARTIGO 260
Zonas de Seguranças

Podem ser estabelecidas em volta das instalações de investigação científica, de conformidade com as disposições pertinentes da presente Convenção, zonas de segurança de largura razoável que não exceda uma distância de 500 metros. Todos os Estados devem velar por que as suas embarcações respeitem tais zonas de segurança.

ARTIGO 261
Não-interferência nas rotas de navegação

A colocação e a utilização de qualquer tipo de instalação ou equipamento de investigação científica não devem constituir obstáculo às rotas estabelecidas para a navegação internacional.

ARTIGO 262
Marcas de Identificação e sinais de aviso

As instalações ou o equipamento mencionado na presente seção devem dispor de marcas de identificação que indiquem o Estado de registro ou a organização internacional a que pertencem, bem como dos adequados sinais de aviso internacionalmente acordados para garantir a segurança no mar e a segurança da navegação aérea, tendo em conta as regras e normas estabelecidas pelas organizações internacionais competentes.

SEÇAO 5
Responsabilidade

ARTIGO 263
Responsabilidade

1. Cabe aos Estados bem como às organizações internacionais competentes zelar por que a investigação científica marinha, efetuada por eles ou em seu nome, se realize de conformidade com a presente Convenção.

2. Os Estados e as organizações internacionais competentes são responsáveis pelas medidas que tomarem em violação da presente Convenção relativamente à investigação científica marinha realizada por outros Estados, suas pessoas físicas ou jurídicas* ou por organizações internacionais competentes, e devem pagar indenizações pelos danos resultantes de tais medidas.

3. Os Estados e as organizações internacionais competentes são responsáveis, nos termos do artigo 235, pelos danos causados pela poluição do meio marinho, resultante da investigação científica marinha realizada por eles ou em seu nome.

SEÇÃO 6
Solução de Controvérsias e Medidas Provisórias

ARTIGO 264
Solução de Controvérsia

As controvérsias relativas à interpretação ou aplicação das disposições da presente Convenção referente à investigação científica marinha devem ser solucionadas de conformidade com as seções 2 e 3 da Parte XV.

ARTIGO 265
Medidas provisórias

Enquanto uma controvérsia não for solucionada de conformidade com as seções 2 e 3 da Parte XV, o Estado ou a organização internacional competente autorizado a realizar um projeto de investigação científica marinha não deve permitir que se iniciem ou continuem as atividades de investigação sem o consentimento expresso do Estado costeiro interessado.

PARTE XIV
Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia Marinha

SEÇÃO 1
Disposições Gerais

ARTIGO 266
Promoção do Desenvolvimento e da Transferência de Tecnologia Marinha

1. Os Estados, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, devem cooperar, na medida das suas capacidades, para promover ativamente o desenvolvimento e a transferência da ciência e da tecnologia marinhas segundo modalidades e condições eqüitativas e razoáveis.

2. Os Estados devem promover o desenvolvimento da capacidade científica e tecnológica marinha dos Estados que necessitem e solicitem assistência técnica neste domínio, particularmente os Estados em desenvolvimento, incluindo os Estados sem litoral e aqueles em situação geográfica desfavorecida, no que se refere à exploração, aproveitamento, conservação e gestão dos recursos marinhos, à proteção e preservação do meio marinho, à investigação científica marinha e outras atividades no meio marinho compatíveis com a presente Convenção, tendo em vista acelerar o desenvolvimento econômico social dos Estados em desenvolvimento.

3. Os Estados devem procurar favorecer condições econômicas e jurídicas propícias à transferência de tecnologia marinha, numa base equitativa, em benefício de todas as partes interessadas.

ARTIGO 267
Proteção dos interesses legítimos

Ao promover a cooperação, nos termos do artigo 266, os Estados devem ter em devida conta todos os interesses legítimos, incluindo, **inter alia**, os direitos e deveres dos possuidores, fornecedores e recebedores de tecnologia marinha.

ARTIGO 268
Objetivos fundamentais

Os Estados, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, devem promover:

a) a aquisição, avaliação e divulgação de conhecimentos de tecnologia marinha bem como facilitar o acesso a informação e dados pertinentes;

b) o desenvolvimento de tecnologia marinha apropriada;

c) o desenvolvimento da infra-estrutura tecnológica necessária para facilitar a transferência da tecnologia marinha;

d) o desenvolvimento dos recursos humanos através da formação e ensino a nacionais dos Estados e países em desenvolvimento e, em especial, dos menos desenvolvidos entre eles; e

e) a cooperação internacional em todos os níveis, particularmente em nível regional, sub-regional e bilateral.

ARTIGO 269
Medidas para atingir os objetivos fundamentais

Para atingir os objetivos mencionados no artigo 268, os Estados, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, devem procurar, **inter alia:**

a) estabelecer programas de cooperação técnica para a efetiva transferência de todos os tipos de tecnologia marinha aos Estados que necessitem e solicitem assistência técnica nesse domínio, em especial aos Estados em desenvolvimento sem litoral e aos Estados em desenvolvimento em situação geográfica desfavorecida, bem como a outros Estados em desenvolvimento que não tenham podido estabelecer ou desenvolver a sua própria capacidade tecnológica no âmbito da ciência marinha e no da exploração e aproveitamento de recursos marinhos, nem podido desenvolver a infra-estrutura de tal tecnologia;

b) promover condições favoráveis à conclusão de acordos, contratos e outros ajustes similares em condições eqüitativas e razoáveis;

c) realizar conferências, seminários e simpósios sobre temas científicos e tecnológicos, em particular sobre políticas e métodos para a transferência de tecnologia marinha;

d) promover o intercâmbio de cientistas e peritos em tecnologia e outras matérias;

e) realizar projetos e promover empresas conjuntas e outras formas de cooperação bilateral e multilateral.

* pessoa física ou jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

SEÇÃO 2.
Cooperação Internacional

ARTIGO 270
Formas de cooperação internacional

A cooperação internacional para o desenvolvimento e a transferência de tecnologia marinha deve ser efetuada, quando praticável e apropriado, através de programas bilaterais, regionais ou multilaterais existentes, bem como através de programas ampliados e de novos programas para facilitar a investigação científica marinha, a transferência de tecnologia marinha, particularmente em novos domínios e o financiamento internacional apropriado da investigação e desenvolvimento dos oceanos.

ARTIGO 271
Diretrizes, critérios e normas

Os Estados devem promover, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes, o estabelecimento de diretrizes, critérios e normas geralmente aceitos para a transferência de tecnologia marinha numa base bilateral ou no âmbito das organizações internacionais e outros organismos, tendo particularmente em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento.

ARTIGO 272
Coordenação de programas internacionais

No domínio da transferência de tecnologia marinha, os Estados devem procurar assegurar que as organizações internacionais competentes coordenem as suas atividades, incluindo quisquer programas regionais ou mundiais, tendo em conta os interesses e necessidades dos Estados em desenvolvimento, em particular dos Estados sem litoral e daqueles em situação geográfica desfavorecida.

ARTIGO 273
Cooperação com organizações internacionais e com a Autoridade

Os Estados devem cooperar ativamente com as organizações internacionais competentes e com a Autoridade para encorajar e facilitar a transferência de conhecimentos especializados e de tecnologia marinha relativos às atividades na área aos Estados em desenvolvimento, aos seus nacionais e à empresa.

ARTIGO 274
Objetivos da Autoridade

Sem prejuízo de todos os interesses legítimos, incluindo, **inter alia,** os direitos e deveres dos possuidores, fornecedores e recebedores de tecnologia, a Autoridade, no que se refere às atividades na área, deve assegurar que:

a) os nacionais dos Estados em desenvolvimento, costeiros, sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida, sejam admitidos para fins de estágio, com base no princípio da distribuição geográfica eqüitativa, como membros do pessoal de gestão, de investigação e técnico recrutado para as suas atividades;

b) a documentação técnica relativa ao equipamento, maquinaria, dispositivos e processos pertinentes seja posta à disposição de todos os Estados, em particular dos Estados em desenvolvimento que necessitem e solicitem assistência técnica nesse domínio;

c) sejam tomadas pela Autoridade disposições apropriadas para facilitar a aquisição de assistência técnica no domínio da tecnologia marinha pelos Estados que dela necessitem e a solicitem, em particular os Estados em desenvolvimento, bem como a aquisição pelos seus nacionais dos conhecimentos técnicos e especializados necessários, incluindo a formação profissional;

d) seja prestada aos Estados a assistência técnica de que necessitem e solicitem nesse domínio, em especial aos Estados em desenvolvimento, bem como assistência na aquisição de equipamento, instalações, processos e outros conhecimentos técnicos necessários, mediante qualquer ajuste financeiro previsto na presente Convenção.

SEÇÃO 3
Centros Nacionais e Regionais de Investigação Científica e Tecnológica Marinha

ARTIGO 275
Estabelecimento de centros nacionais

1. Os Estados devem promover, diretamente ou por intermédio das organizações internacionais competentes e da Autoridade, o estabelecimento, em especial nos Estados costeiros em desenvolvimento, de centros nacionais de investigação científica e tecnológica marinha bem como o reforço de centros nacionais existentes, a fim de estimular e impulsionar a realização de investigação científica marinha pelos Estados costeiros em desenvolvimento e de aumentar a sua capacidade nacional para utilizar e preservar os seus recursos marinhos em seu próprio benefício econômico.

2. Os Estados devem prestar, por intermédio das organizações internacionais competentes e da Autoridade, apoio adequado para facilitar o estabelecimento e o reforço de tais centros nacionais, a fim de fornecerem serviços de formação avançada, e equipamento e conhecimentos práticos e técnicos necessários, bem como peritos técnicos, aos Estados que necessitem e solicitem tal assistência.

ARTIGO 276
Estabelecimento de centros regionais

1. Os Estados devem promover, em coordenação com as organizações internacionais competentes, com a Autoridade e com instituições nacionais de investigação científica e tecnológica marinha, o estabelecimento de centros regionais de investigação científica e tecnológica marinha, em especial nos Estados em desenvolvimento, a fim de estimular e impulsionar a realização de investigação científica marinha pelos Estados em desenvolvimento e de favorecer a transferência de tecnologia marinha.

2. Todos os Estados de uma região devem cooperar com os respectivos centros regionais a fim de assegurarem a realização mais eficaz dos seus objetivos.

ARTIGO 277
Funções dos centros regionais

As funções dos centros regionais devem compreender, **inter alia:**

a) programas de formação e ensino, em todos os níveis, sobre diversos aspectos da investigação científica e tecnológica marinha, em especial a biologia marinha, incluídas a conservação e a gestão dos recursos vivos, a oceanografia, a hidrografia, a engenharia, a exploração geológica dos fundos marinhos, a extração mineira bem como a tecnologia de dessalinização;

b) estudos de gestão;

c) programas de estudos relacionados com a proteção e preservação do meio marinho e com a prevenção, redução e controle da poluição;

d) organização de conferências, seminários e simpósios regionais;

e) aquisição e processamento de dados e informações sobre a ciência e tecnologia marinhas;

f) disseminação imediata dos resultados da investigação científica e tecnológica marinha por meio de publicações de fácil acesso;

g) divulgação das políticas nacionais sobre transferência de tecnologia marinha e estudo comparativo sistemático dessas políticas;

h) compilação e sistematização de informações sobre comercialização de tecnologia e sobre os contratos e outros ajustes relativos a patentes;

i) cooperação técnica com outros Estados da região.

SEÇAO 4.
Cooperação entre Organizações Internacionais

ARTIGO 278
Cooperação entre organizações internacionais

As organizações internacionais competentes mencionadas na presente Parte e na Parte XIII devem tomar todas as medidas apropriadas para assegurarem, diretamente ou em estreita cooperação entre si, o cumprimento efetivo das funções e responsabilidades, decorrentes da presente Parte.

PARTE XV
Solução de Controvérsias

SEÇÃO 1
Disposições Gerais

ARTIGO 279
Obrigação de solucionar controvérsias por meios pacíficos

Os Estados-Partes devem solucionar qualquer controvérsia entre eles relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção por meios pacíficos, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 2º da Carta das Nações Unidas e, para tal fim, procurar uma solução pelos meios indicados no § 1º do artigo 33 da Carta.

ARTIGO 280
Solução de controvérsias por quaisquer meios pacíficos escolhidos pelas partes

Nenhuma das disposições da presente Parte prejudica o direito dos Estados-Partes de, em qualquer momento, acordarem na solução de uma controvérsia entre eles relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção por quaisquer meios pacíficos de sua própria escolha.

ARTIGO 281
Procedimento aplicável quando as partes não tenham alcançado uma solução

1. Se os Estados-Partes que são partes numa controvérsia relativa à interpretação ou aplicação

da presente Convenção tiverem acordado em procurar solucioná-la por um meio pacífico de sua própria escolha, os procedimentos estabelecidos na presente Parte só serão aplicados se não tiver sido alcançada uma solução por esse meio e se o acordo entre as Partes não excluir a possibilidade de outro procedimento.

2. Se as Partes tiverem também acordado num prazo, o disposto no § 1º só será aplicado depois de expirado esse prazo.

ARTIGO 282

Obrigações decorrentes de acordos gerais, regionais ou bilaterais

Se os Estados-Partes que são partes numa controvérsia relativa á interpretação ou aplicação da presente Convenção tiverem ajustado, por meio de acordo geral, regional ou bilateral, ou de qualquer outra forma, em que tal controvérsia seja submetida, a pedido de qualquer das Partes na mesma, a um procedimento conducente a uma decisão obrigatória, esse procedimento será aplicado em lugar do previsto na presente Parte, salvo acordo em contrário das Partes na controvérsia.

ARTIGO 283

Obrigação de Trocar Opiniões

1. Quando surgir uma controvérsia entre Estados-Partes relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção, as partes na controvésia devem proceder sem demora a uma troca de opiniões, tendo em vista solucioná-la por meio de negociação ou de outros meios pacíficos.

2. As partes também devem proceder sem demora a uma troca de opiniões quando um procedimento para a solução de tal controvérsia tiver sido terminado sem que esta tenha sido solucionada ou quando se tiver obtido uma solução e as circunstâncias requeiram consultas sobre o modo como será implementada a solução.

ARTIGO 284

Conciliação

1. O Estado-Parte que numa controvérsia relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção pode convidar a outra ou outras partes a submetê-la a conciliação, de conformidade com o procedimento previsto na seção 1 do Anexo V ou com outro procedimento de conciliação.

2. Se o convite for aceito e as partes acordarem no procedimento de conciliação a aplicar, qualquer parte pode submeter a controvérsia a esse procedimento.

3. Se o convite não for aceito ou as partes não acordarem no procedimento, o procedimento de conciliação deve ser considerado terminado.

4. Quando uma controvérsia tiver sido submetida a conciliação, o procedimento só se poderá dar por terminado de conformidade com o procedimento de conciliação acordado, salvo acordo em contrário das partes.

ARTIGO 285

Aplicação da presente seção às controvérsias submetidas nos termos da Parte XI

Esta seção aplica-se a qualquer controvérsia que, nos termos da seção 5 da Parte XI da presente Convenção, tenha de ser solucionada de conformidade com os procedimentos previstos na presente Parte. Se uma entidade que não um Estado-Parte for parte em tal controvérsia, esta seção aplica-se **mutatis mutandis**.

SEÇÃO 2.

Procedimentos Compulsórios Conducentes a Decisões Obrigatórias

ARTIGO 286

Aplicação dos procedimentos nos termos da presente seção

Salvo o disposto na seção 3, qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção, quando não tiver sido solucionada mediante a aplicação da seção 1, será submetida, a pedido de qualquer das partes na controvérsia, à corte ou tribunal que tenha jurisdição nos termos da presente seção.

ARTIGO 287

Escolha do procedimento

1. Um Estado ao assinar ou ratificar a presente Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer momento ulterior, pode escolher livremente, por meio de declaração escrita, um ou mais dos seguintes meios para a solução das controvérsias relativas à interpretação ou aplicação da presente Convenção:

a) o Tribunal Internacional do Direito do Mar estabelecido de conformidade com o Anexo VI;

b) a Corte *Internacional da Justiça;

c) um tribunal arbitral constituído de conformidade com o Anexo VII;

d) um tribunal arbitral especial constituído de conformidade com o Anexo VIII, para uma ou mais das categorias de controvérsias especificadas no referido Anexo.

2. Uma declaração feita nos termos do parágrafo 1º não deve afetar a obrigação de um Estado-Parte de aceitar, na medida e na forma estabelecidas na seção 5 da Parte XI, a competência da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos do Tribunal Internacional do Direito do Mar nem deve ser afetada por essa obrigação.

3. O Estado Parte que é parte numa controvérsia não abrangida por uma declaração vigente, deve ser considerado como tendo aceito a arbitragem, de conformidade com o Anexo VII.

4. Se as partes numa controvérsia tiverem aceito o mesmo procedimento para a solução da controvérsia, esta só poderá ser submetida a esse procedimento, salvo acordo em contrário das partes.

5. Se as partes numa controvérsia não tiverem aceito o mesmo procedimento para a solução da controvérsia, esta só poderá ser submetida a arbitragem, de conformidade com o Anexo VII, salvo acordo em contrário das partes.

6. Uma declaração feita nos termos do parágrafo 1º manter-se-á em vigor até três meses depois da notificação de revogação ter sido depositada junto do Secretário-Geral, das Nações Unidas.

7. Nenhuma nova declaração, notificação de revogação ou expiração de uma declaração afeta de modo algum os procedimentos pendentes numa corte ou tribunal que tenha jurisdição nos termos do presente artigo, salvo acordo em contrário das partes.

8. As declarações e notificações referidas no presente artigo serão depositadas junto do Secretário Geral das Nações Unidas, que deve remeter cópias das mesmas aos Estados-Partes.

ARTIGO 288

Jurisdição

1. A corte ou tribunal a que se refere o artigo 287 tem jurisdição sobre qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação da presente Convenção que lhe seja submetida de conformidade com a presente Parte.

2. A corte ou tribunal a que se refere o artigo 287 tem também jurisdição sobre qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação de um acordo internacional relacionado com os objetivos da presente Convenção que lhe seja submetida de conformidade com esse acordo.

3. A Câmara de Controvérsia dos Fundos Marinhos do Tribunal Internacional do Direito do Mar estabelecida de conformidade com o Anexo VI, ou qualquer outra Câmara ou tribunal arbitral a que se faz referência na seção 5 da Parte XI, tem jurisdição sobre qualquer das questões que lhe sejam submetidas de conformidade com essa seção.

4. Em caso de controvérsia sobre jurisdição de uma corte ou tribunal, a questão será resolvida por decisão dessa corte ou tribunal.

ARTIGO 289

Peritos

A corte ou tribunal, no exercício da sua jurisdição nos termos da presente seção, pode, em qualquer controvérsia em que se suscitem questões científicas ou técnicas, a pedido de uma parte ou, por iniciativa própria, selecionar, em consulta com as partes, pelo menos dois peritos em questões científicas ou técnicas, escolhidos de preferência da lista apropriada preparada de conformidade com o artigo 2 do Anexo VIII, para participarem nessa corte ou tribunal, sem direito a voto.

ARTIGO 290

Medidas provisórias

1. Se uma controvérsia tiver sido devidamente submetida a uma corte ou tribunal que se considere, **prima facie**, com jurisdição nos termos da presene Parte ou da seção 5 da Parte XI, a corte ou tribunal poderá decretar quaisquer medidas provisórias que considere apropriadas às circunstâncias, para preservar os direitos respectivos das parts na controvérsia ou impedir danos graves ao meio marinho, até decisão definitiva.

2. As medidas provisórias podem ser modificadas ou revogadas desde que as circunstâncias que as justificaram se tenham modificado ou deixado de existir.

3. As medidas provisórias só podem ser decretadas, modificadas ou revogadas, nos termos do presente artigo, a pedido de uma das partes na controvérsia e após ter sido dada às partes a oportunidade de serem ouvidas.

4. A corte ou tribunal notificará imediatamente as partes na controvérsia e, se julgar apropriado, outros Estados Partes, de qualquer medida provisória ou de qualquer decisão que a modifique ou revogue.

5. Enquanto não estiver constituído o tribunal arbitral ao qual uma controvérsia esteja a ser sub-

*Tribunal Internacional de Justiça — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

metida nos termos da presente seção, qualquer corte ou tribunal, escolhido de comum acordo pelas partes ou, na falta de tal acordo, dentro de duas semanas subseqüentes à data do pedido de medidas provisórias, o Tribunal Internacional do Direito do Mar, ou, tratando-se de atividades na Área, a Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos, pode decretar, modificar ou revogar medidas provisórias nos termos do presente artigo, se considerar, **prima facie**, que o tribunal a ser constituído teria jurisdição e que a urgência da situação assim o requer. Logo que estiver constituído, o tribunal ao qual a controvérisa foi submetida pode, atuando de conformidade com os parágrafos 1° a 4°, modificar, revogar ou confiar essas medidas provisórias.

6. As partes na controvérsia devem cumprir sem demora quaisquer medidas provisórias decretadas nos termos do presente artigo.

ARTIGO 291
Acesso

1. Os Estados-Partes têm acesso a todos os procedimentos de solução de controvérsias especificados na presente Parte.

2. As entidades que não sejam Estados-Partes têm acesso, apenas nos casos expressamente previstos na presente Convenção, aos procedimentos de solução de controvérsias especificados nesta Parte.

ARTIGO 292
Pronta libertação das embarcações e das suas tripulações

1. Quando as autoridades de um Estado-Parte tiverem apresado uma embarcação que arvore a bandeira de um outro Estado-Parte e for alegado que o Estado que procedeu à detenção não cumpriu as disposições da presente Convenção no que se refere à pronta libertação da embarcação ou da sua tripulação, mediante a prestação de uma caução idônea ou outra garantia financeira, a questão da libertação poderá ser submetida, salvo acordo em contrário das partes, a qualquer corte ou tribunal escolhido por acordo entre as partes ou, não havendo acordo no prazo de dez dias subsequentes ao momento da detenção, à corte ou tribunal aceito, nos termos do artigo 287, pelo Estado que fez a detenção ou ao Tribunal Internacional do Direito do Mar.

2. O pedido de libertação só pode ser feito pelo Estado de bandeira da embarcação ou em seu nome.

3. A corte ou tribunal apreciará imediatamente o pedido de libertação e ocupar-se-á exclusivamente da questão da libertação, sem prejuízo do mérito de qualquer ação judicial contra a embarcação, seu armador ou sua tripulação, intentada no foro nacional apropriado. As autoridades do Estado que tiverem efetuado a detenção continuarão a ser competentes para, em qualquer altura, ordenar a libertação da embarcação ou da sua tripulação.

4. Uma vez prestada a caução ou outra garantia financeira fixada pela corte ou tribunal, as autoridades do Estado que tiverem efetuado a detenção cumprirão imediatamente a decisão da corte ou tribunal relativa à libertação da embarcação ou da sua tripulação.

ARTIGO 293
Direito aplicável

1. A corte ou tribunal que tiver jurisdição nos termos desta seção deve aplicar a presente Convenção e outras normas de direito internacional que não forem incompatível com esta Convenção.

2. O parágrafo 1° não prejudicará a faculdade da corte ou tribunal que tiver jurisdição nos termos da presente seção de decidir um caso **ex aequo et bono**, se as partes assim o acordarem.

ARTIGO 294
Procedimentos preliminares

1. A corte ou tribunal referido no artigo 287 ao qual tiver sido feito um pedido relativo a uma contovérsia mencionada no artigo 297, decidirá, por solicitação de uma parte, ou poderá decidir, por iniciativa própria, se o pedido constitui utilização abusiva dos meios processuais ou se **prima facie** é bem fundamentado. Se a corte ou tribunal decidir que o pedido constitui utilização abusiva dos meios processuais ou é **prima facie** infundado, cessará a sua ação no caso..

2. Ao receber o pedido, a corte ou tribunal notificará imediatamente a outra parte ou partes e fixará um prazo razoável durante o qual elas possam solicitar-lhe que decida nos termos do parágrafo 1°.

3. Nada no presente artigo prejudica o direito de qualquer parte numa controvérsia de deduzir exceções preliminares de conformidade com as normas processuais aplicáveis.

ARTIGO 295
Esgotamento dos recursos internos

Qualquer controvérsia entre Estados Partes relativa à interpretação ou à aplicação da presente Convenção só pode ser submetida aos procedimentos estabelecidos na presente seção depois de esgotados os recursos internos de conformidade com o direito internacional.

ARTIGO 296
Caráter definitivo e força obrigatória das decisões

1. Qualquer decisão proferida por uma corte ou tribunal com jurisdição nos termos da presente seção será definitiva e deverá ser cumprida por todas as partes na controvérsia.

2. Tal decisão não terá força obrigatória senão para as partes na controvérsia e no que se refere a essa mesma controvérsia.

SEÇÃO 3
Limites e exceções à aplicação da seção 2

ARTIGO 297
Limites à aplicação da Seção 2.

1. As controvérsias relativas à interpretação ou aplicação da presente Convenção, no concernente ao exercício por um Estado costeiro dos seus direitos soberanos ou de jurisdição previstos na presente Convenção, serão submetidas aos procedimentos estabelecidos na seção 2 nos seguintes casos:

a) quando se alegue que um Estado costeiro atuou em violação das disposições da presente Convenção no concernente às liberdades e direitos de navegação ou de sobrevôo ou à liberdade e ao direito de colocação de cabos e dutos submarinos e outros usos do mar internacionalmente lícitos especificados no artigo 58; ou

b) quando se alegue que um Estado, ao exercer as liberdades, os direitos, ou os usos anteriormente mencionados, atuou em violação das disposições da presente Convenção ou das leis ou regulamentos adotados pelo Estado costeiro, de conformidade com a presente Convenção e com outras normas de direito internacional que não sejam com ela incompatíveis; ou

c) quando se alegue que um Estado costeiro atuou em violação das regras e normas internacionais específicas para a proteção e preservação do meio marinho aplicáveis ao Estado costeiro e que tenham sido estabelecidas pela presente Convenção ou por intermédio de uma organização internacional competente ou de uma conferência diplomática de conformidade com a presente Convenção.

2. **a)** As controvérsias relativas à interpretação ou aplicação das disposições da presente Convenção concernentes à investigação científica marinha serão solucionadas de conformidade com a seção 2, com a ressalva de que o Estado costeiro não será obrigado a aceitar submeter aos procedimentos de solução, qualquer controvérsia, que se suscitem por motivo de:

i) o exercício pelo Estado costeiro de um direito ou poder discricionário de conformidade com o artigo 246; ou

ii) a decisão do Estado costeiro de ordenar a suspensão ou a cessação de um projeto de investigação de conformidade com o artigo 253.

b) A controvérsia suscitada quando o Estado que realiza as investigações alegar que, em relação a um determinado projeto, o Estado costeiro não está a exercer, de modo compatível com a presente Convenção, os direitos que lhe conferem os artigos 246 e 253, será submetida, a pedido de qualquer das partes, ao procedimento de conciliação nos termos da seção 2 do Anexo V, com a ressalva de que a comissão de conciliação não porá em causa o exercício pelo Estado costeiro do seu poder discricionário de designar as áreas específicas referidas no parágrafo 6 do artigo 246, ou do seu poder discricionário de recusar o seu consentimento, de conformidade com o parágrafo 5° do artigo 246.

3. **a)** As controvérsias relativas à interpretação ou aplicação das disposições da presente Convenção concernentes à pesca serão solucionadas de conformidade com a seção 2, com a ressalva de que o Estado costeiro não será obrigado a aceitar submeter aos procedimentos de solução qualquer controvérsia relativa aos seus direitos soberanos referentes aos recursos vivos da sua zona econômica exclusiva ou ao exercício desses direitos, incluídos os seus poderes discricionários de fixar a captura permissível, a sua capacidade de captura, a atribuição dos excedentes a outros Estados e as modalidades e condições estabelecidas nas suas leis e regulamentos de conservação e gestão.

b) Se a aplicação das disposições da seção 1 da presente Parte não permitiu chegar a uma solução, a controvérsia será submetida, a pedido de qualquer das partes na controvérsia, ao procedimento de conciliação nos termos da seção 2 do Anexo V, quando se alegue que um Estado costeiro:

i) tenha manifestamente deixado de cumprir as suas obrigações de assegurar, por meio de medidas apropriadas de conservação e gestão, que a manutenção dos recursos vivos da zona econômica exclusiva não fique seriamente ameaçada;

ii) tenha arbitrariamente recusado fixar, a pedido de outro Estado, a captura permissível e a sua própria capacidade de captura dos recursos vivos, no que se refere às populações que este outro Estado esteja interessado em pescar; ou

iii) tenha arbitrariamente recusado atribuir a qualquer Estado, nos termos dos artigos 62, 69 e 70, a totalidade ou parte do excedente que tenha declarado existir, segundo as modalidades e condições estabelecidas pelo Estado costeiro compatíveis com a presente Convenção.

c) Em nenhum caso a comissão de conciliação substituirá o seu poder discricionário pelo do Estado costeiro.

d) O relatório da comissão de conciliação deve ser comunicado às organizações internacionais competentes.

e) Ao negociar um acordo nos termos dos artigos 69 e 70, os Estados Partes deverão incluir, salvo acordo em contrário, uma cláusula sobre as medidas que tomarão para minimizar a possibilidade de divergência relativa à interpretação ou aplicação do acordo e sobre o procedimento a seguir se, apesar disso, a divergência surgir.

ARTIGO 298

Exceções de caráter facultativo à aplicação da seção 2

1. Ao assinar ou ratificar a presente Convenção ou a ela aderir, ou em qualquer outro momento ulterior, um Estado pode, sem prejuízo das obrigações resultantes da seção 1, declarar por escrito não aceitar um ou mais dos procedimentos estabelecidos na seção 2, com respeito a uma ou várias das seguintes categorias de controvérsias:

a) i) as controvérsias relativas à interpretação ou aplicação dos artigos 15, 74 e 83 referentes à delimitação de zonas marítimas, ou às baías ou títulos históricos, com a ressalva de que o Estado que tiver feito a declaração, quando tal controvérsia surgir depois da entrada em vigor da presente Convenção e quando não se tiver chegado a acordo dentro de um prazo razoável de negociações entre as partes, aceito, a pedido de qualquer parte na controvérsia, submeter a questão ao procedimento de conciliação nos termos da seção 2 do Anexo V; além disso, fica excluída de tal submissão qualquer controvérsia que implique necessariamente o exame simultâneo de uma controvérsia não solucionada relativa à soberania ou outros direitos sobre um território continental ou insular;

ii) depois de a comissão de conciliação ter apresentado o seu relatório, no qual exporá as razões em que se fundamenta as partes negociarão um acordo com base nesse relatório; se essas negociações não resultarem num acordo, as partes deverão, salvo acordo em contrário, submeter, por mútuo consentimento, a questão a um dos procedimentos previstos na seção 2;

iii) esta alínea não se aplica a nenhuma controvérsia relativa à delimitação de zonas marítimas que tenha sido definitivamente solucionada por acordo entre as partes, nem a qualquer controvérsia que deva ser solucionada de conformidade com um acordo bilateral ou multilateral obrigatório para essas partes;

b) as controvérsias relativas a atividades militares, incluídas as atividades militares de embarcações e aeronaves de Estado utilizadas em serviço não comerciais, e as controvérsias relativas a atividades destinadas a fazer cumprir normas legais tendo em vista o exercício de direitos soberanos ou da jurisdição excluídas, nos termos dos § 2º ou 3º do artigo 297, da jurisdição de uma corte ou tribunal;

c) as controvérsias a respeito das quais o Conselho de Segurança das Nações Unidas esteja a exercer as funções que lhe são conferidas pela Carta das Nações Unidas, a menos que o Conselho de Segurança retire a questão da sua ordem do dia ou convide as partes a solucioná-la pelos meios previstos na presente Convenção.

2. O Estado Parte que tiver feito uma declaração nos termos do § 1º poderá retirá-la em qualquer momento ou convir em submeter a controvérsia, excluída em virtude dessa declaração, a qualquer dos procedimentos estabelecidos na presente Convenção.

3. Um Estado Parte que tiver feito uma declaração nos termos do § 1º não pode submeter a controvérsia pertencente à categoria de controvérsias excluídas, a qualquer dos procedimentos previstos na presente Convenção, sem o consentimento de qualquer outro Estado Parte com o qual estiver em controvérsia.

4. Se um dos Estados Partes tiver feito uma declaração nos termos da alínea a) do parágrafo 1, qualquer outro Estado Parte poderá submeter, contra a parte declarante, qualquer controvérsia pertencente a uma das categorias executadas ao procedimento especificado em tal declaração.

5. Uma nova declaração ou a retirada de uma declaração não afetará de modo algum os procedimentos em curso numa corte ou tribunal nos termos do presente artigo, salvo acordo em contrário das partes.

6. As declarações e as notificações de retirada das declarações nos termos do presente artigo serão depositadas junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, o qual enviará cópias das mesmas aos Estados Partes.

ARTIGO 299

Direito de as partes convirem num procedimento

1. A controvérsia excluída dos procedimentos de solução de controvérsias previstos na seção 2 nos termos do artigo 297, ou excetuada de tais procedimentos por meio de uma declaração feita de conformidade com o artigo 298, só poderá ser submetida a esses procedimentos por acordo das partes na controvérsia.

2. Nenhuma das disposições da presente seção prejudica o direito de as partes na controvérsia convirem num outro procedimento para a solução de tal controvérsia ou de chegarem a uma solução amigável.

PARTE XVI

Disposições Gerais

ARTIGO 300

Boa fé e abuso de direito

Os Estados Partes devem cumprir de boa fé as obrigações contraídas nos termos da presente Convenção e exercer os direitos, jurisdição e liberdades reconhecidas na presente Convenção de modo a não constituir abuso de direito.

ARTIGO 301

Utilização do mar para fins pacíficos

No exercício dos seus direitos e no cumprimento das suas obrigações nos termos da presente Convenção, os Estados Partes devem abster-se de qualquer ameaça ou uso da força contra a integridade territorial ou a independência política de qualquer Estado, ou de qualquer outra forma incompatível com os princípios de direito internacional incorporados na Carta das Nações Unidas.

ARTIGO 302

Divulgação de Informações

Sem prejuízo do direito de um Estado Parte de recorrer aos procedimentos de solução de controvérsias estabelecidos na presente Convenção, nada nesta Convenção deve ser interpretado no sentido de exigir que um Estado Parte, no cumprimento das suas obrigações nos termos da presente Convenção, forneça informações cuja divulgação seja contrária aos interesses essenciais da sua segurança.

ARTIGO 303

Objetos arqueológicos e históricos achados no mar

1. O Estados têm o dever de proteger os objetos de caráter arqueológico e histórico achados no mar e devem cooperar para esse fim.

2. A fim de controlar o tráfico de tais objetos, o Estado costeiro pode presumir, ao aplicar o artigo 33, que a sua remoção dos fundos marinhos, na área referida nesse artigo, sem a sua autorização constitui uma infração, cometida no seu território ou no seu mar territorial, das leis e regulamentos mencionados no referido artigo.

3. Nada no presente artigo afeta os direitos dos proprietários identificáveis, as normas de salvamento ou outras normas do direito matítimo bem como leis e práticas em matéria de intercâmbios culturais.

4. O presente artigo deve aplicar-se sem prejuízo de outros acordos internacionais e normas de direito internacional relativos à proteção de objetos de cárater arqueológico e histórico.

ARTIGO 304

Responsabilidade por danos

As disposições da presente Convenção relativas à responsabilidade por danos não prejudicam a aplicação das normas vigentes e a elaboração de novas normas relativas à responsabilidade nos termos do direito internacional.

PARTE XVII

Disposições Finais

ARTIGO 305

Assinatura

1. A presente convenção está aberta à assinatura de:

a) todos os Estados;

b) a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia;

c) todos os Estados autônomos associados que tenham escolhido este estatuto num ato de autodeterminação fiscalizado e aprovado pelas Nações Unidas de conformidade com a resolução

1514(XV) da Assembléia Geral, e que tenham competência sobre matérias regidas pela presente Convenção, incluindo a de concluir tratados em relação a essas matérias;

d) todos os Estados autônomos associados que, de conformidade com seus respectivos instrumentos de associação, tenham competência sobre as matérias regidas pela presente Convenção, incluindo a de concluir tratados em relação a essas matérias;

e) todos os territórios que gozem de plena autonomia interna, reconhecida como tal pelas Nações Unidas, mas que não tenham alcançado a plena independência de conformidade com a resolução 1514(XV) da Assembléia Geral, e que tenham competência sobre as matérias regidas pela presente Convenção, incluindo a de concluir tratados em relação a essas matérias;

f) as organizações internacionais, de conformidade com o Anexo IX.

2. A presente Convenção está aberta à assinatura até 9 de dezembro de 1984 no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Jamaica e também, a partir de 1 de julho de 1983 até 9 de dezembro de 1984, na sede das Nações Unidas em Nova Iorque.

ARTIGO 306
Ratificação e confirmação formal

A presente Convenção está sujeita à ratificação pelos Estados e outras entidades mencionadas nas alíneas b), c), d) e e) do parágrafo 1 do artigo 305, assim como à confirmação formal de conformidade com o Anexo IX, pelas entidades mencionadas na alínea f) do parágrafo 1 desse artigo. Os instrumentos de ratificação e de confirmação formal devem ser depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 307
Adesão

A presente Convenção está aberta à adesão dos Estados e das outras entidades mencionadas no artigo 305. A adesão das entidades mencionadas na alínea f) do parágrafo 1 do artigo 305 deve ser efetuada de conformidade com o Anexo IX. Os instrumentos de adesão devem ser depositados junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 308
Entrada em vigor

1. A presente Convenção entra em vigor 12 meses após a data de depósito do sexagésimo instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Para cada Estado que ratifique a presente Convenção ou a ela adira após o depósito do sexagésimo instrumento de ratificação ou de adesão, a Convenção entra em vigor no trigésimo dia seguinte à data de depósito do instrumento de ratificação ou de adesão, com observância do parágrafo 1.

3. A Assembléia da Autoridade deve reunir-se na data da entrada em vigor da presente Convenção e eleger o Conselho da Autoridade. Se não for possível a aplicação estrita das disposições do artigo 161, o primeiro Conselho será constituído de forma compatível com o objetivo desse artigo.

4. As normas, regulamentos e procedimentos elaborados pela Comissão Preparatória devem aplicar-se provisoriamente até à sua aprovação formal pela Autoridade, de conformidade com a Parte XI.

5. A Autoridade e os seus órgãos devem atuar de conformidade com a resolução II da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativa aos investimentos preparatórios, e com as decisões tomadas pela Comissão Preparatória na aplicação dessa resolução.

ARTIGO 309
Reservas e exceções

A presente Convenção não admite quaisquer reservas ou exceções além das por ela expressamente autorizadas noutros artigos.

ARTIGO 310
Declarações

O artigo 309 não impede um Estado-parte, quando assina ou ratifica a presente Convenção ou a ela adere, de fazer declarações, qualquer que seja a sua redação ou denominação, com o fim de, **inter alia,** harmonizar as suas leis e regulamentos com as disposições da presente Convenção, desde que tais declarações não tenham por finalidade excluir ou modificar o efeito jurídico das disposições da presente Convenção na sua aplicação a esse Estado.

ARTIGO 311
Relação com outras convenções e acordos internacionais

1. A presente Convenção prevalece, nas relações entre os Estados-partes, sobre as Convenções de Genebra sobre o Direito do Mar de 29 de abril de 1958.

2. A presente Convenção não modifica os direitos e as obrigações dos Estados-partes resultantes de outros acordos compatíveis com a presente Convenção e que não afetam o gozo por outros Estados-partes dos seus direitos nem o cumprimento das suas obrigações nos termos da mesma Convenção.

3. Dois ou mais Estados-partes podem concluir acordos, aplicáveis unicamente às suas relações entre si, que modifiquem as disposições da presente Convenção ou suspendam a sua aplicação, desde que tais acordos não se relacionem com nenhuma disposição cuja derrogação seja incompatível com a realização efetiva do objeto e fins da presente Convenção e desde que tais acordos não afetem a aplicação dos princípios fundamentais nela enunciados e que as disposições de tais acordos não afetem o gozo por outros Estados-partes dos seus direitos ou o cumprimento das suas obrigações nos termos da mesma Convenção.

4. Os Estados-partes que pretendam concluir um acordo dos referidos no parágrafo 3º devem notificar os demais Estados-partes, por intermédio do depositário da presente Convenção, da sua intenção de concluir o acordo bem como da modificação ou suspensão que tal acordo preveja.

5. O presente artigo não afeta os acordos internacionais expressamente autorizados ou salvaguardados por outros artigos da presente Convenção.

6. Os Estados-partes convêm em que não podem ser feitas emendas ao princípio fundamental relativo ao patrimônio comum da humanidade estabelecido no artigo 136 e em que não serão partes em nenhum acordo que derrogue esse princípio.

ARTIGO 312
Emendas

1. Decorridos 10 anos a contar da data de entrada em vigor da presente Convenção, qualquer Estado-parte pode propor, mediante comunicação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas, emendas concretas à presente Convenção, exceto as que se refiram a atividades na Área, e pode solicitar a convocação de uma conferência para examinar as emendas propostas. O Secretário-Geral deve transmitir tal comunicação a todos os Estados-partes. Se, nos 12 meses seguintes à data de transmissão de tal comunicação, pelo menos metade dos Estados-partes responderem favoravelmente a esse pedido, o Secretário-Geral deve convocar a conferência.

2. O procedimento de adoção de decisões aplicável na conferência de emendas deve ser o mesmo aplicado na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, a menos que a conferência decida de outro modo. A conferência deve fazer todo o possível para chegar a acordo sobre quaisquer emendas por consenso, não se devendo proceder a votação das emendas enquanto não se esgotarem todos os esforços para se chegar a consenso.

ARTIGO 313
Emendas por procedimento simplificado

1. Todo Estado-parte pode propor, mediante comunicação escrita ao Secretário-Geral das Nações Unidas, emenda à presente Convenção que não se relacione com atividades na Área, para ser adotada pelo procedimento simplificado estabelecido no presente artigo sem a convocação de uma conferência. O Secretário-Geral deve transmitir a comunicação a todos os Estados-partes.

2. Se, nos 12 meses seguintes a contar da data de transmissão da comunicação, um Estado-parte apresentar objeção à emenda proposta ou à sua adoção pelo procedimento simplificado, a emenda será considerada rejeitada. O Secretário-Geral deve notificar imediatamente todos os Estados-partes, em conformidade.

3. Se, nos 12 meses seguintes a contar da data de transmissão da comunicação, nenhum Estado-parte tiver apresentado qualquer objeção à emenda proposta ou à sua adoção pelo procedimento simplificado, a emenda proposta será considerada adotada. O Secretário-Geral deve notificar todos os Estados-partes de que a emenda proposta foi adotada.

ARTIGO 314
Emendas às disposições da presente Convenção relativas exclusivamente a atividades na Área

1. Todo Estado-parte pode propor, mediante comunicação escrita ao Secretário-Geral da Autoridade, emenda às disposições da presente Convenção relativa exclusivamente à atividades na Área, incluindo a seção 4 do Anexo VI. O Secretário-Geral deve transmitir tal comunicação a todos os Estados-partes. A emenda proposta fica sujeita à aprovação pela Assembléia depois de aprovada

pelo Conselho. Os representantes dos Estados-Partes nesses órgãos devem ter plenos poderes para examinar e aprovar a emenda proposta. A emenda proposta, tal como aprovada pelo Conselho e pela Assembléia, considera-se adotada.

2. Antes da aprovação de qualquer emenda, nos termos do parágrafo 1, o Conselho e a Assembléia devem assegurar-se de que ela não afeta o sistema de exploração e aproveitamento dos recursos da Área até a realização da conferência de Revisão, de conformidade com o artigo 155.

ARTIGO 315

Assinatura, ratificação das emendas, adesão às emendas e textos autênticos das emendas

1. Uma vez adotadas, as emendas à presente Convenção ficam abertas à assinatura pelos Estados-partes na presente Convenção nos 12 meses a contar da data da sua adoção, na sede das Nações Unidas em Nova Iorque, salvo disposição em contrário na própria emenda.

2. Os artigos 306, 307 e 320 aplicam-se a todas as emendas à presente Convenção.

ARTIGO 316

Entrada em vigor das emendas

1. As emendas à presente Convenção, exceto as mencionadas no § 5º, entram em vigor para os Estados Partes que as ratifiquem ou a elas adiram no trigésimo dia seguinte ao depósito dos instrumentos de ratificação ou de adesão de dois terços dos Estados Partes ou de 60 Estados Partes, se este número for maior. Tais emendas não afetam o gozo por outros Estados Partes dos seus direitos ou o cumprimento das suas obrigações nos termos da presente Convenção.

2. Uma emenda pode prever, para a sua entrada em vigor, um número de ratificações ou de adesões maior do que o requerido pelo presente artigo.

3. Para qualquer Estado Parte que ratifique uma emenda referida no § 1º ou a ela adira, após o depósito do número requerido de instrumentos de ratificação ou de adesão, a emenda entra em vigor no trigésimo dia seguinte ao depósito do seu instrumento de ratificação ou de adesão.

4. Todo Estado que venha a ser Parte na presente Convenção depois da entrada em vigor de uma emenda de conformidade com o § 1º, se não manifestar intenção diferente, é considerado:

a) Parte na presente Convenção, tal como emendado; e

b) Parte na presente Convenção não emendada, em relação a qualquer Estado Parte que não esteja obrigado pela emenda.

5. As emendas relativas exclusivamente a atividades na Área e as emendas ao Anexo VI entram em vigor para todos os Estados Partes um ano após o depósito por três quartos dos Estados Partes dos seus instrumentos de ratificação ou de adesão.

6. Todo o Estado que venha a ser Parte na presente Convenção depois da entrada em vigor de emendas de conformidade com o § 5º é considerado Parte na presente Convenção, tal como emendada.

ARTIGO 317

Denúncia

1. Todo Estado Parte pode, mediante notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, denunciar a presente Convenção e indicar as razões da denúncia. A omissão de tais razões não afeta a validade da denúncia. A denúncia terá efeito um ano após a data do recebimento da notificação, a menos que aquela preveja uma data ulterior.

2. Nenhum Estado fica dispensado, em virtude da denúncia, das obrigações financeiras e contratuais contraídas enquanto Parte na presente Convenção, nem a denúncia afeta nenhum direito, obrigação ou situação jurídica desse Estado decorrentes da aplicação da presente Convenção antes de esta deixar de vigorar em relação a esse Estado.

3. A denúncia em nada afeta o dever de qualquer Estado Parte de cumprir qualquer obrigação incorporada na presente Convenção a que esteja sujeito nos termos do direito internacional, independentemente da presente Convenção.

ARTIGO 318

Estatuto dos Anexos

Os Anexos são parte integrante da presente Convenção e, salvo disposição expressa em contrário, uma referência à presente Convenção ou a uma das suas Partes constitui uma referência aos Anexos correspondentes.

ARTIGO 319

Depositário

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas é o depositário da presente Convenção e das emendas a esta.

2. Além das suas funções de depositário, o Secretário-Geral das Nações Unidas deve:

a) enviar relatórios a todos os Estados Partes, à Autoridade e às organizações internacionais competentes relativos a questões de caráter geral que surjam em relação à presente Convenção;

b) notificar a Autoridade das ratificações, confirmações formais e adesões relativas à presente Convenção e das emendas a esta, bem como das denúncias da presente Convenção;

c) notificar os Estados Partes dos acordos concluídos, de conformidade com o § 4º do artigo 311;

d) transmitir aos Estados Partes, para ratificação ou adesão, as emendas adotadas, de conformidade com a presente Convenção;

e) convocar as reuniões necessárias dos Estados Partes, de conformidade com a presente Convenção.

3 **a)** O Secretário-Geral deve transmitir também aos observadores mencionados no artigo 156:

i) os relatórios mencionados na alínea a) do § 2º;

ii) as notificações mencionadas nas alíneas b) e c) do § 2º; e

iii) o texto das emendas mencionadas na alínea d) do § 2º, para sua informação.

b) O Secretário-Geral deve convidar igualmente estes observadores a participarem, como observadores, nas reuniões dos Estados Partes mencionadas na alínea e) do § 2º

ARTIGO 320

Textos autênticos

O original da presente Convenção, cujos textos em árabe, chinês, espanhol, francês, inglês e russo fazem igualmente fé, fica depositado, sem prejuízo do disposto no § 2º do artigo 305, junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

Em fé do que os Plenipotenciários abaixo assinados, devidamente autorizados para o efeito, assinaram a presente Convenção.

Feito em Montego Bay, no dia dez de dezembro de mil novecentos e oitenta e dois.

ANEXO I

Espécies altamente migratórias

1. **Thunnus alalunga.**
2. **Thunnus thynnus.**
3. **Thunnus obesus.**
4. **Katsuwonus pelamis.**
5. **Thunnus albacares.**
6. **Thunnus atlanticus.**
7. **Euthynnus alleteratus; Euthynnus affinis.**
8. **Thunnus maccoyii.**
9. **Auxis thazard; Auxis rochei.**
10. Família **Bramidae.**
11. **Tetrapturus augustirostris; Tetrapturus belone; Tetrapturus pfluegeri; Tetrapturus albidus; Tetrapturus audax; Tetrapturus georgei; Makaira mazara; Makaira indica; Makaira nigricans.**
12. **Istiophorus platypterus; Istiophorus albicans.**
13. **Xiphias gladius.**
14. **Scomberesox saurus; Cololabis saira; Colalabis adocetus; Scomberesox saurus scombroides.**
15. **Coryphaena hippurus; Coryphaena equisells.**
16. **Hexanchus griseus; Cetorhinus maximus;** Família **Alopudae; Rhincondon typus;** Família **Carcharhinidae;** Família **Sphyrnidae;** Família **Isurida.**
17. Família **Physeteridae;** Família **Balaenopteridae;** Família **Balaenidae;** Família **Eschrichtudae;** Família **Monodontidae;** Família **Ziphudae;** Família **Delphinidae.**

ANEXO II

Comissão de Limites da Plataforma Continental

ARTIGO 1

De acordo com as disposições do artigo 76 da Parte VI da presente Convenção, será estabelecida uma Comissão de Limites da Plataforma Continental além das 200 milhas marítimas, de conformidade com os artigos seguintes.

ARTIGO 2

1. A Comissão será composta de 21 membros, peritos em geologia, geofísica ou hidrografia, eleitos pelos Estados Partes na presente Convenção entre os seus nacionais, tendo na devida conta a necessidade de assegurar uma representação geográfica eqüitativa, os quais prestarão serviços a título pessoal.

2. A primeira eleição deve realizar-se o mais cedo possível, mas em qualquer caso dentro de um prazo de 18 meses a contar da entrada em vigor da presente Convenção. Pelo menos três meses antes da data de cada eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas enviará uma carta aos Estados Partes convidando-os a apresentar candidaturas num prazo de três meses, após con-

sultas regionais apropriadas. O Secretário-Geral preparará, por ordem alfabética, uma lista de todos os candidatos assim eleitos e apresenta-la-á a todos os Estados Partes.

3. A eleição dos membros da Comissão deve realizar-se numa reunião dos Estados Partes convocada pelo Secretário-Geral na Sede das Nações Unidas. Nessa reunião, cujo **quorum** será constituído por dois terços dos Estados Partes, os membros eleitos para a Comissão serão os candidatos que obtiverem a maioria de dois terços dos votos dos representantes dos Estados Partes presentes e votantes. Serão eleitos, pelo menos, três membros de cada região geográfica.

4. Os membros da Comissão serão eleitos para um mandato de cinco anos. Poderão ser reeleitos.

5. O Estado Parte que tiver apresentado a candidatura de um membro da Comissão custeará as despesas do mesmo enquanto prestar serviço na Comissão. O Estado costeiro interessado custeará as despesas referentes à assessoria prevista na alínea **b** do § 1º do artigo 3. O secretariado da Comissão será assegurado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 3

1. As funções da Comissão serão as seguintes:

a) examinar os dados e outros elementos de informação apresentados pelos Estados costeiros sobre os limites exteriores da plataforma continental nas zonas em que tais limites se estenderem além de 200 milhas marítimas e formular recomendações de conformidade com o artigo 76 e a Declaração de Entendimento adotada em 29 de agosto de 1980 pela Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar;

b) prestar assessoria científica e técnica, se o Estado costeiro interessado a solicitar, durante a preparação dos dados referidos na alínea a).

2. A Comissão pode cooperar, na medida em que se considere útil e necessário, com a Comissão Oceanográfica Intergovernamental da Unesco, a Organização Hidrográfica Internacional e outras organizações internacionais competentes a fim de trocar informações científicas e técnicas que possam ajudar a Comissão no desempenho das suas responsabilidades.

ARTIGO 4

Quando um Estado costeiro tiver intenção de estabelecer, de conformidade com o artigo 76, o limite exterior da sua plataforma continental além de 200 milhas marítimas, apresentará à Comissão, logo que possível, mas em qualquer caso dentro dos 10 anos seguintes à entrada em vigor da presente Convenção para o referido Estado, as características de tal limite juntamente com informações científicas e técnicas de apoio. O Estado costeiro comunicará ao mesmo tempo os nomes de quaisquer membros da Comissão que lhe tenham prestado assessoria científica e técnica.

ARTIGO 5

A não ser que a Comissão decida de outro modo, deve funcionar por intermédio de subcomissões compostas de sete membros, designados de forma equilibrada tomando em conta os elementos específicos de cada proposta apresentada pelo Estado costeiro. Os membros da Comissão que forem nacionais do Estado costeiro interessado ou que tiverem auxiliado o Estado costeiro, prestando-lhe assessoria científica e técnica a respeito da delimitação não serão membros da subcomissão que trate do caso, mas terão o direito a participar, na qualidade de membros, nos trabalhos da Comissão relativos ao caso. O Estado costeiro que tiver apresentado uma proposta à Comissão pode enviar representantes para participarem nos respectivos trabalhos, sem direito de voto.

ARTIGO 6

1. A subcomissão deve apresentar as suas recomendações à Comissão.

2. A aprovação das recomendações da subcomissão será feita pela Comissão por maioria de dois terços dos membros presentes e votantes.

3. As recomendações da Comissão devem ser apresentadas por escrito ao Estado costeiro que tenha apresentado a proposta e ao Secretário-Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 7

Os Estados costeiros estabelecerão o limite exterior da sua plataforma continental de conformidade com as disposições do § 8º do artigo 76 e de acordo com os procedimentos nacionais apropriados.

ARTIGO 8

No caso de o Estado costeiro discordar das recomendações da Comissão, deve apresentar à Comissão dentro de um prazo razoável uma proposta revista ou uma nova proposta.

ARTIGO 9

As decisões da Comissão não devem prejudicar os assuntos relacionados com a delimitação entre Estados com costas adjacentes ou situadas frente a frente.

ANEXO III

Condições Básicas Para a Prospecção, Exploração e Aproveitamento

ARTIGO 1

Direitos Sobre os Minerais

Os direitos sobre os minerais serão transferidos no momento da sua extração de conformidade com a presente Convenção.

ARTIGO 2

Prospecção

1 **a)** A Autoridade deve fomentar a prosperação na Área.

b) A prospecção só deve ser realizada quando a Autoridade tiver recebido do prospector proponente um compromisso escrito satisfatório de que ele cumprirá com a presente Convenção, bem como com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade relativos à cooperação nos programas de formação previstos nos artigos 143 e 144 e à proteção do meio marinho, e que aceitará a verificação do cumprimento desse compromisso pela Autoridade. Juntamente com o compromisso, o prospector proponente deve notificar a Autoridade da área ou áreas aproximadas em que a prospecção será realizada.

c) A prospecção pode ser realizada simultaneamente por mais de um prospector na mesma área ou nas mesmas áreas.

2. A prospecção não confere ao prospector qualquer direito sobre os recursos. Contudo, o prospector pode extrair uma quantidade razoável de minerais para fins experimentais.

ARTIGO 3

Exploração e aproveitamento

1. A Empresa, os Estados Partes e as demais entidades ou pessoas referidas na alínea b) do parágrafo 2º do artigo 153 podem pedir à Autoridade a aprovação de planos de trabalho relativos a atividades na Área.

2. A Empresa pode fazer esse pedido em relação a qualquer parte da Área, mas os pedidos apresentados por outras entidades ou pessoas relativos a áreas reservadas devem estar sujeitos aos requisitos adicionais do artigo 9 do presente Anexo.

3. A exploração e o aproveitamento só devem ser realizados nas áreas especificadas nos planos de trabalho mencionados no parágrafo 3º do artigo 153 e aprovados pela Autoridade de conformidade com a presente Convenção e com as normas, regulamentos e procedimentos pertinentes da Autoridade.

4. Qualquer plano de trabalho aprovado deve:

a) estar de conformidade com a presente Convenção e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade;

b) prever o controle pela Autoridade das atividades na Área, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 153;

c) conferir ao operador, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, direitos exclusivos para a exploração e aproveitamento, na área coberta pelo plano de trabalho, das categorias de recursos nele especificadas. Contudo, se o peticionário apresentar um plano de trabalho para aprovação que cubra apenas a fase de exploração ou a fase de aproveitamento, o plano de trabalho aprovado conferirá direitos exclusivos apenas em relação a essa fase.

5. Uma vez aprovado pela Autoridade, qualquer plano de trabalho, exceto os apresentados pela Empresa, terá a forma de um contrato concluído entre a Autoridade e o peticionário ou os peticionários.

ARTIGO 4

Requisitos Para a Qualificação de Peticionários

1. Com exceção da Empresa, devem ser qualificados os peticionários que preencherem os requisitos de nacionalidade ou controle e de patrocínio enumerados na alínea b) do parágrafo 2º do artigo 153 e que cumprirem os procedimentos e satisfizerem os critérios de qualificação estabelecidos nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

2. Com exceção do disposto no parágrafo 6, tais critérios de qualificação dirão respeito à capacidade financeira e técnica do peticionário e ao seu desempenho no cumprimento dos contratos anteriores com a Autoridade.

3. Cada peticionário deve ser patrocinado pelo Estado Parte do qual seja nacional, a não ser que o peticionário tenha mais de uma nacionalidade, como numa associação ou consórcio de

entidades ou de pessoas nacionais de vários Estados, caso em que todos os Estados Partes em causa devem patrocinar o pedido, ou a não ser que o peticionário seja efetivamente controlado por um outro Estado Parte ou nacionais deste, caso em que ambos os Estados Partes devem patrocinar o pedido. Os critérios e procedimentos para a aplicação dos requisitos de patrocínio serão estabelecidos nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

4. O Estado ou os Estados patrocinadores terão, nos termos do artigo 139, a responsabilidade de assegurar, no âmbito dos seus sistemas jurídicos, que o contratante assim patrocinado realize atividades na Área, de conformidade com os termos do seu contrato e com as obrigações que lhe incumbem nos termos da presente Convenção. Contudo, um Estado patrocinador não será responsável pelos danos causados pelo não-cumprimento dessas obrigações por um contratante por ele patrocinado, quando esse Estado Parte tiver adotado leis e regulamentos e tomado medidas administrativas que, no âmbito do seu sistema jurídico, forem razoavelmente adequadas para assegurar o cumprimento dessas obrigações pelas pessoas sob sua jurisdição.

5. Os procedimentos para avaliar as qualificações dos Estados Partes que forem peticionários devem ter em conta a sua qualidade de Estados.

6. Os critérios de qualificação exigirão que, no seu pedido, qualquer peticionário, sem exceção, se comprometa a:

a) cumprir as obrigações aplicáveis das disposições da Parte XI, as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, as decisões dos seus órgãos e os termos dos contratos concluídos com a Autoridade, e aceitar o seu caráter executório;

b) aceitar o controle pela Autoridade sobre as atividades na Área tal como autorizado pela presente Convenção;

c) dar à Autoridade garantias por escrito de que cumprirá de boa fé as obrigações que lhe incumbem em virtude do contrato;

d) cumprir as disposições relativas à transferência de tecnologia, previstas no artigo 5 do presente Anexo.

ARTIGO 5

Transferência de Tecnologia

1. Ao apresentar um plano de trabalho, qualquer peticionário porá à disposição da Autoridade uma descrição geral do equipamento e dos métodos que serão utilizados na realização de atividades na Área e outras informações pertinentes que não sejam propriedade industrial acerca das características de tal tecnologia, bem como informações sobre onde essa tecnologia se encontra disponível.

2. Qualquer operador comunicará à Autoridade as alterações na descrição e nas informações postas à disposição nos termos do parágrafo 1º, sempre que seja introduzida uma modificação ou inovação tecnológica importante.

3. Qualquer contrato para a realização de atividades na Área deve incluir os seguintes compromissos da parte do contratante:

a) pôr à disposição da Empresa, segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis, quando solicitado pela Autoridade, a tecnologia que utiliza na realização de atividades na Área, nos termos do contrato e que o contratante esteja legalmente autorizado a transferir. A transferência far-se-á por meio de licenças ou outros ajustes apropriados que o contratante negociará com a Empresa e que serão especificados num acordo especial complementar ao contrato. Este compromisso só pode ser invocado se a Empresa verificar que não pode obter no mercado livre, segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis, a mesma tecnologia ou tecnologia igualmente eficiente e apropriada;

b) obter do proprietário de qualquer tecnologia utilizada na realização de atividades na Área nos termos do contrato, e que não esteja geralmente disponível no mercado livre nem prevista na alínea a), a garantia escrita de que, quando solicitado pela Autoridade, porá essa tecnologia à disposição da Empresa por meio de licenças ou outros ajustes apropriados e segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis, na mesma medida em que esteja à disposição do contratante. Se esta garantia não for obtida, tal tecnologia não poderá ser utilizada pelo contratante na realização de atividades na Área;

c) adquirir do proprietário, por meio de um contrato executório, a pedido da Empresa, e, se for possível ao contratante fazê-lo sem custos substanciais, o direito de transferir para a Empresa a tecnologia que utiliza na realização de atividades na Área nos termos do contrato, e que o contratante não esteja de outro modo legalmente autorizado a transferir nem esteja geralmente disponível no mercado livre. Nos casos em que exista um vínculo empresarial importante entre o contratante e o proprietário da tecnologia, a solidez desse vínculo e o grau de controle ou de influência serão tidos em conta para determinar se foram tomadas todas as medidas possíveis para a aquisição desse direito. Se o contratante exercer um controle efetivo sobre o proprietário, a não-aquisição desse direito legal será tida em conta para o exame dos requisitos de qualificação do contratante, quando este solicitar posteriormente a aprovação de um plano de trabalho;

d) facilitar, a pedido da Empresa, a aquisição pela mesma de qualquer tecnologia referida na alínea b), por meio de licença ou outros ajustes apropriados e segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis, se a Empresa decidir negociar diretamente com o proprietário dessa tecnologia;

e) tomar, em benefício de um Estado em desenvolvimento ou de um grupo de Estados em desenvolvimento que tenha solicitado um contrato nos termos do artigo 9 do presente Anexo, as mesmas medidas previstas nas alíneas a), b), c) e d), desde que essas medidas se limitem ao aproveitamento da parte da área proposta pelo contratante que tenha sido reservada nos termos do artigo 8 do presente Anexo, e desde que as atividades previstas pelo contrato solicitado pelo Estado em desenvolvimento ou por um grupo de Estados em desenvolvimento não impliquem transferência de tecnologia para um terceiro Estado ou para os nacionais de um terceiro Estado. A obrigação estabelecida na presente disposição só se aplica em relação ao contratante quando a tecnologia não tiver sido requisitada pela Empresa ou por ele transferida à Empresa.

4. As controvérsias relativas a compromissos requeridos pelo parágrafo 3º, bem como as relativas a outras cláusulas dos contratos, estarão sujeitas ao procedimento de solução obrigatória previsto na Parte XI e, em caso de inobservância desses compromissos, podem ser impostas penas pecuniárias ou a suspensão ou rescisão do contrato, de conformidade com o artigo 18 do presente Anexo. As controvérsias sobre a questão de saber se as ofertas do contratante são feitas segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis podem ser submetidas por qualquer das partes à arbitragem comercial obrigatória de conformidade com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) ou outros regulamentos de arbitragem previstos nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade. Quando se verificar que a oferta do contratante não está feita segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis, será dado ao contratante um prazo de 45 dias para rever a sua oferta, de modo a que a mesma seja feita segundo tais modalidades e condições, antes que a Autoridade tome alguma decisão de conformidade com o artigo 18 do presente Anexo.

5. Se a Empresa não conseguir obter, segundo modalidades e condições comerciais, justas e razoáveis, tecnologia apropriada que lhe permita iniciar, em tempo oportuno, a extração e processamento de minerais da Área, o Conselho ou a Assembléia pode convocar um grupo de Estados Partes composto por Estados que realizem atividades na Área, por Estados que patrocinam entidades ou pessoas que realizem atividades na Área e por outros Estados Partes que têm acesso a essa tecnologia. Este grupo consultar-se-á e tomará medidas eficazes para assegurar que esta tecnologia seja posta à disposição da Empresa segundo modalidades e condições comerciais justas e razoáveis. Para este fim, cada um desses Estados Partes tomará todas as medidas possíveis no âmbito do seu sistema jurídico.

6. No caso de empreendimentos conjuntos com a Empresa, a transferência de tecnologia será feita de conformidade com as cláusulas do acordo que rege estes empreendimentos.

7. Os compromissos estabelecidos no parágrafo 3º, serão incluídos em cada contrato para a realização de atividades na Área até dez anos após o início da produção comercial pela Empresa, e podem ser invocados durante esse período.

8. Para efeitos do presente artigo, "tecnologia" significa o equipamento especializado e conhecimentos técnicos, incluindo manuais, desenhos, instruções de funcionamento, formação e assessoria e assistência técnicas, necessários para a montagem, manutenção e funcionamento de um sistema viável, e o direito legal de utilizar estes elementos para esse fim numa base não exclusiva.

ARTIGO 6

Aprovação de Planos de Trabalho

1. Seis meses após a entrada em vigor da presente Convenção e, posteriormente, de quatro em quatro meses, a Autoridade examinará os planos de trabalho propostos.

2. Ao examinar um pedido de aprovação de um plano de trabalho sob a forma de contrato, a Autoridade assegurar-se-á em primeiro lugar de que:

a) o peticionário cumpriu os procedimentos estabelecidos para os pedidos, de conformidade com o artigo 4 do presente Anexo e assumiu perante a Autoridade os compromissos e lhe deu as garantias requeridas por esse artigo. No caso de inobservância destes procedimentos ou na falta de qualquer desses compromissos ou garantias, será dado ao peticionário um prazo de 45 dias para suprir estas falhas;

b) o peticionário reúne os requisitos de qualificação previstos no artigo 4 do presente Anexo.

3. Todos os planos de trabalho propostos devem ser examinados pela ordem em que são recebidos. Os planos de trabalho propostos deverão cumprir com as disposições pertinentes da presente Convenção e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, incluindo os requisitos relativos às operações, contribuições financeiras e compromissos referentes à transferência de tecnologia, e devem ser regidos pelos mesmos. Se os planos de trabalho propostos estiverem em conformidade com esses requisitos, a Autoridade aprová-los-á, sempre que estejam de acordo com os requisitos uniformes e não discriminatórios estabelecidos nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, a menos que:

a) uma parte ou a totalidade da área coberta pelo plano de trabalho proposto esteja incluída num plano de trabalho já aprovado ou num plano de trabalho anteriormente proposto sobre o qual a Autoridade não tenha ainda adotado uma decisão definitiva;

b) uma parte ou a totalidade da área coberta pelo plano de trabalho proposto tenha sido excluída pela Autoridade nos termos da alínea **x)** do parágrafo 2 do artigo 162; ou

c) o plano de trabalho proposto tenha sido apresentado ou patrocinado por um Estado-parte que já tenha:

i) planos de trabalho para a exploração e aproveitamento de nódulos polimetálicos em áreas não reservadas cuja superfície, juntamente com a de qualquer uma das partes da área coberta pelo plano de trabalho proposto, exceda 30 por cento da superfície de uma área circular de 400 mil quilômetros quadrados cujo centro seja o de qualquer uma das partes da área coberta pelo plano de trabalho proposto;

ii) planos de trabalho para a exploração e aproveitamento de nódulos polimetálicos em áreas não reservadas que, em conjunto, representam 2 por cento da superfície da área total dos fundos marinhos que não esteja reservada nem tenha sido excluída do aproveitamento nos termos da alínea **x)** do parágrafo 2 do artigo 162.

4. Para efeitos de aplicação do critério estabelecido na alínea **c)** do parágrafo 3, um plano de trabalho apresentado por uma associação ou consórcio deve ser atribuído numa base proporcional aos Estados-partes patrocinadores, de conformidade com o parágrafo 3 do artigo 4 do presente Anexo. A Autoridade pode aprovar os planos de trabalho referidos na alínea **c)** do parágrafo 3, se ela determinar que essa aprovação não permitirá que um Estado-parte ou entidades ou pessoas por ele patrocinadas, monopolizem a realização de atividades na Área ou impeçam que outros Estados-partes nela realizem atividades.

5. Não obstante a alínea **a)** do parágrafo 3, depois de terminado o período provisório previsto no parágrafo 3 do artigo 151, a Autoridade pode adotar, por meio de normas, regulamentos e procedimentos, outros procedimentos e critérios compatíveis com a presente Convenção para decidir quais os peticionários cujos planos de trabalho serão aprovados, nos casos em que tenha de ser feita uma seleção entre os peticionários para uma área proposta. Estes procedimentos e critérios assegurarão a aprovação dos planos de trabalho numa base equitativa e não-discriminatória.

ARTIGO 7
Seleção de peticionários de autorizações de produção

1. Seis meses após a entrada em vigor da presente Convenção e, posteriormente, de quatro em quatro meses, a Autoridade examinará os pedidos de autorizações de produção apresentados durante o período imediatamente anterior. A Autoridade outorgará as autorizações solicitadas, se todos esses pedidos puderem ser aprovados sem se excederem os limites de produção ou sem a infração pela Autoridade das obrigações que contraiu nos termos de um acordo ou ajuste sobre produtos básicos em que seja parte segundo o disposto no artigo 151.

2. Quando tiver de ser feita uma seleção entre peticionários de autorizações de produção, em virtude dos limites de produção fixados nos parágrafos 2 a 7, do artigo 151, ou das obrigações contraídas pela Autoridade nos termos de um acordo ou ajuste sobre produtos básicos de que se tenha tornado parte, segundo o disposto no parágrafo 1, do artigo 151, a Autoridade deve efetuar a seleção com base em critérios objetivos e não discriminatórios estabelecidos nas suas normas, regulamentos e procedimentos.

3. Ao aplicar o parágrafo 2, a Autoridade deve dar prioridade aos peticionários que:

a) ofereçam maiores garantias de execução, tendo em conta a sua capacidade financeira e técnica e, se for o caso, a forma como tenham executado planos de trabalho anteriormente aprovados;

b) ofereçam à Autoridade a possibilidade de obter benefícios financeiros mais rápidos, tendo em conta a data prevista para o início da produção comercial;

c) já tenham investido maiores recursos e esforços na prospecção ou exploração.

4. Os peticionários que nunca tenham sido selecionados, em qualquer período, terão prioridade nos períodos subseqüentes até receberem uma autorização de produção.

5. A seleção será feita tendo em conta a necessidade de ampliar as oportunidades de todos os Estados-partes, independentemente dos seus sistemas sociais e econômicos ou da sua situação geográfica, de modo a evitar qualquer discriminação contra qualquer Estado ou sistema, na participação nas atividades na Área, e de impedir a monopolização dessas atividades.

6. Sempre que estiverem em aproveitamento menos áreas reservadas do que áreas não reservadas, terão prioridade os pedidos de autorização de produção relativas a áreas reservadas.

7. As decisões referidas no presente artigo serão tomadas o mais cedo possível após o termo de cada período.

ARTIGO 8
Reserva de áreas

Cada pedido, excetuando os aposentados pela Empresa ou por quaisquer outras entidades ou pessoas, relativo a áreas reservadas, deve cobrir uma área total, não necessariamente contínua, com uma superfície e um valor comercial estimativo suficientes para permitir duas operações de mineração. O peticionário deve indicar as coordenadas que permitam dividir a área em duas partes de igual valor comercial estimativo e comunicará todos os dados que tenha obtido respeitantes às duas partes da área. Sem prejuízo dos poderes da Autoridade nos termos do artigo 17 do presente Anexo, os dados que devem ser apresentados relativos aos nódulos polimetálicos devem referir-se ao levantamento cartográfico, à amostragem, à concentração dos nódulos e ao seu teor em metais. Nos 45 dias seguintes ao recebimento destes dados, a Autoridade deve designar que parte será reservada exclusivamente para a realização de atividades pela Autoridade por intermédio da Empresa ou em associação com Estados em desenvolvimento. Essa designação pode ser diferida por um período adicional de 45 dias se a Autoridade solicitar um perito independente que determine se todos os dados requeridos pelo presente artigo lhe foram apresentados. A área designada tornar-se-á uma área reservada assim que o plano de trabalho para a área não reservada tiver sido aprovado e o contrato assinado.

ARTIGO 9
Atividades em áreas reservadas

1. A Empresa poderá decidir se pretende realizar atividades em cada área reservada. Esta decisão pode ser tomada em qualquer altura, a não ser que a Autoridade receba uma notificação nos termos do parágrafo 4, caso em que a Empresa tomará a sua decisão num prazo razoável. A Empresa pode decidir aproveitar essas áreas por meio de empreendimentos conjuntos com o Estado, a entidade ou pessoa interessada.

2. A Empresa pode celebrar contratos para a execução de uma parte das suas atividades de conformidade com o artigo 12 do Anexo IV. Pode também constituir empreendimentos conjuntos para a realização dessas atividades com quaisquer entidades ou pessoas que estejam habilitadas a realizar atividades na Área nos termos da alínea **b)** do parágrafo 2 do artigo 153. Ao considerar tais empreendimentos conjuntos, a Empresa deve oferecer a oportunidade de uma participação efetiva aos Estados-partes que sejam Estados em desenvolvimento e aos nacionais destes.

3. A Autoridade pode prescrever, nas suas normas, regulamentos e procedimentos, requisitos de fundo e de procedimento bem como condições, relativos a tais contratos e empreendimentos conjuntos.

4. Todo Estado-parte que seja um Estado em desenvolvimento ou qualquer pessoa física ou jurídica(*) patrocinada por este e efetivamente controlada por este ou por um outro Estado em desenvolvimento, que seja um peticionário qualificado, ou qualquer grupo dos precedentes, pode

(*) pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

notificar à Autoridade o seu desejo de apresentar um plano de trabalho nos termos do artigo 6 do presente Anexo, para uma área reservada. O plano de trabalho será examinado se a Empresa decidir, nos termos do parágrafo 1, que não pretende realizar atividades nessa área.

ARTIGO 10
Preferência e prioridade de certos peticionários

Um operador que tiver um plano de trabalho aprovado unicamente para a realização de atividades de exploração, de conformidade com a alínea **c)** do parágrafo 4 do artigo 3 do presente Anexo, deve ter preferência e prioridade sobre os demais peticionários que tenham apresentado um plano de trabalho para aproveitamento da mesma área e dos mesmos recursos. Contudo, tal preferência ou prioridade pode ser retirada se o operador não tiver executado o seu plano de trabalho de modo satisfatório.

ARTIGO 11
Ajustes conjuntos

1. Os contratos podem prever ajustes conjuntos entre o contratante e a Autoridade por intermédio da Empresa, sob a forma de empreendimentos conjuntos ou de repartição da produção, bem como qualquer outra forma de ajustes conjuntos, que gozarão da mesma proteção em matéria de revisão, suspensão ou rescisão que os contratos celebrados com a Autoridade.

2. Os contratantes que concluam com a Empresa esses ajustes conjuntos podem receber incentivos financeiros, tal como previsto no artigo 13 do presente Anexo.

3. Os sócios no empreendimento conjunto com a Empresa serão responsáveis pelos pagamentos previstos no artigo 13 do presente Anexo na proporção da sua participação no empreendimento conjunto, sob reserva de incentivos financeiros, tal como previsto nesse artigo.

ARTIGO 12
Atividades realizadas pela Empresa

1. As atividades na Área realizadas pela Empresa nos termos da alínea **a)** do parágrafo 2 do artigo 153 devem ser regidas pela Parte XI, pelas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade e decisões pertinentes desta.

2. Qualquer plano de trabalho apresentado pela Empresa deve ser acompanhado de provas da sua capacidade financeira e técnica.

ARTIGO 13
Cláusulas financeiras dos contratos

1. Ao adotar normas, regulamentos e procedimentos relativos aos termos financeiros dos contratos entre a Autoridade e as entidades ou pessoas mencionadas na alínea **b)** do parágrafo 2 do artigo 153, e ao negociar esses termos financeiros de conformidade com a Parte XI e com essas normas, regulamentos e procedimentos, a Autoridade deve guiar-se pelos seguintes objetivos:

a) assegurar-se à Autoridade a otimização das receitas provenientes da produção comercial;

b) atrair investimentos e tecnologia para a exploração e aproveitamento da Área;

c) assegurar igualdade de tratamento financeiro e obrigações financeiras comparáveis para os contratantes;

d) oferecer aos contratantes, numa base uniforme e não discriminatória, incentivos para a conclusão de ajustes conjuntos com a Empresa e com os Estados em desenvolvimento ou nacionais destes, para o estímulo da transferência de tecnologia à Empresa e a esses Estados e seus nacionais e para a formação do pessoal da Autoridade e dos Estados em desenvolvimento;

e) permitir à Empresa dedicar-se efetivamente à mineração dos fundos marinhos, ao mesmo tempo que as entidades ou pessoas mencionadas na alínea **b)** do parágrafo 2 do artigo 153; e

f) assegurar que, como resultado dos incentivos financeiros oferecidos a contratantes em virtude do parágrafo 14, dos termos dos contratos revistos de conformidade com o artigo 19 do presente Anexo, ou das disposições do artigo 11 do presente Anexo, relativas aos empreendimentos conjuntos, os contratantes não sejam subsidiados de modo a ser-lhes dada artificialmente uma vantagem competitiva em relação aos produtores terrestres de minérios.

2. Para as despesas administrativas relativas ao estudo dos pedidos de aprovação de um plano de trabalho sob a forma de um contrato, será cobrada uma taxa cujo montante será fixado em 500.000 dólares dos Estados Unidos por pedido. O montante da taxa será revisto periodicamente pelo Conselho a fim de que cubra as despesas administrativas efetuadas. Se as despesas feitas pela Autoridade no estudo de um pedido forem inferiores ao montante fixado, a Autoridade reembolsará a diferença ao peticionário.

3. Cada contratante deve pagar uma taxa anual fixa de 1 milhão de dólares dos Estados Unidos a partir da data de entrada em vigor do contrato. Se a data aprovada para o início da produção comercial for adiada em virtude de um atraso na outorga da autorização de produção, de conformidade com o artigo 151, o contratante ficará desobrigado da fração da taxa anual fixa durante o período de adiamento. A partir do início da produção comercial, o contratante pagará o imposto sobre a produção ou a taxa anual fixa, se esta for mais elevada.

4. Num prazo de um ano a contar do início da produção comercial, de conformidade com o parágrafo 3, o contratante deve escolher efetuar a sua contribuição financeira à Autoridade:

a) quer pagando apenas um imposto sobre a produção;

b) quer pagando um imposto sobre a produção mais uma parte das receitas líquidas.

5. **a)** Se um contratante optar por efetuar a sua contribuição financeira à Autoridade, pagando apenas um imposto sobre a produção, o montante deste imposto será fixado a uma percentagem do valor de mercado dos metais processados, obtidos dos nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato. Esta percentagem será fixada do seguinte modo:

i) do primeiro ao décimo ano de produção comercial, 5%;

ii) do décimo-primeiro ano até ao fim do período de produção comercial, 12%.

b) O valor de mercado acima mencionado é o produto da quantidade de metais processados obtidos dos nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato pelo preço médio desses metais durante o correspondente ano fiscal, tal como definido nos parágrafos 7 e 8.

6. Se o contratante optar por efetuar a sua contribuição financeira à Autoridade, pagando um imposto sobre a produção mais uma parte das receitas líquidas, o montante destes pagamentos será determinado da seguinte maneira:

a) O montante do imposto sobre a produção será fixado a uma percentagem do valor de mercado, determinado de conformidade com a alínea **b)**, dos metais processados, obtidos dos nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato. Esta percentagem será fixada do seguinte modo:

i) primeiro período de produção comercial, 2%;

ii) segundo período de produção comercial, 4%.

Se, durante o segundo período de produção comercial, tal como está definido na alínea **d)**, o rendimento do investimento em qualquer ano fiscal, segundo a definição da alínea **m)**, for inferior a 15 por cento como resultado do pagamento do imposto sobre a produção a 4 por cento, o imposto sobre a produção será nesse ano fiscal de 2 por cento em vez de 4 por cento.

b) O valor de mercado acima mencionado é o produto da quantidade de metais processados, obtidos dos nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato pelo preço médio desses metais durante o correspondente ano fiscal, tal como definido nos parágrafos 7 e 8.

c) i) A parte da Autoridade nas receitas líquidas será retirada da parte das receitas líquidas do contratante atribuíveis à mineração dos recursos da área coberta pelo contrato, a partir daqui denominadas receitas líquidas atribuíveis.

ii) A parte da Autoridade nas receitas líquidas atribuíveis será determinada de conformidade com a seguinte tabela progressiva:

Parte das receitas líquidas atribuíveis	Participação da Autoridade	
	Primeiro período de produção comercial	Segundo período de produção comercial
A parte que represente um rendimento do investimento superior a 0%, mas inferior a 10%	35%	40%
A parte que represente um rendimento do investimento igual ou superior a 10%, mas inferior a 20%	42,5%	50%
A parte que represente um rendimento ou investimento igual ou superior a 20%	50%	70%

d) i) O primeiro período de produção comercial referido nas alíneas a) e c) terá início no primeiro ano fiscal da produção comercial e terminará com o ano fiscal em que os custos de desenvolvimento do contratante, juntamente com os juros sobre a parte não amortizada desses custos, são amortizadas na sua totalidade pelo superávit, como a seguir se indica:

No primeiro ano fiscal em que, ocorrerem os custos de desenvolvimento, os custos de desenvolvimento não amortizados serão iguais aos custos de desenvolvimento menos o superávit nesse ano fiscal. Em cada um dos anos fiscais seguintes, os custos de desenvolvimento não amortizados serão iguais aos custos de desenvolvimento não amortizados no final do ano fiscal precedente, mais um juro anual de 10 por cento, mais os custos de desenvolvimento feitos durante o ano fiscal em curso e menos o superávit do contratante no ano fiscal em curso. O ano fiscal, em que pela primeira vez os custos de desenvolvimento não amortizados forem nulos, será o ano fiscal em que os custos de desenvolvimento do contratante, acrescidos dos juros sobre a parte não amortizada dos referidos custos, sejam amortizados na sua totalidade pelo seu superávit. O superávit do contratante em qualquer ano fiscal será o seu rendimento bruto, menos os custos operacionais e menos os pagamentos feitos por ele à Autoridade nos termos da alínea c).

ii) O segundo período de produção comercial terá início no ano fiscal seguinte ao término do primeiro período de produção comercial e continuará até ao fim do contrato.

e) "Receitas líquidas atribuíveis" significa o produto das receitas líquidas do contratante pelo quociente entre os custos de desenvolvimento correspondentes à extração e os custos de desenvolvimento do contratante. No caso de o contratante se dedicar à extração, ao transporte de nódulos polimetálicos e à produção de, basicamente, três metais processados, nomeadamente cobalto, cobre e níquel, as receitas líquidas atribuíveis não serão inferiores a 25 por cento das receitas líquidas do contratante. Salvo o disposto na alínea n), em todos os outros casos, incluindo aqueles em que o contratante se dedique à extração, ao transporte de núdulos polimetálicos e à produção de, basicamente, quatro metais processados, nomeadamente cobalto, cobre, manganês e níquel, a Autoridade pode prescrever, nas suas normas, regulamentos e procedimentos, escalões apropriados que mantenham para cada caso a mesma relação que o escalão de 25 por cento para o caso dos três metais.

f) "Receitas líquidas do contratante" significa as receitas brutas do contratante, menos os custos operacionais e menos a amortização dos custos de desenvolvimento, tal como estipulado na alínea j).

g) i) Se o contratante se dedicar à extração, ao transporte de nódulos polimetálicos e à produção de metais processados, "receitas brutas do contratante" significa o produto bruto da venda de metais processados e quaisquer outras receitas que se considerem razoavelmente atribuíveis a operações realizadas nos termos do contrato, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade.

ii) Em todos os casos que não os especificados na subalínea i) da alínea g) e na subalínea iii) da alínea n), "receitas brutas do contratante" significa o produto bruto da venda de metais semi-processados obtidos dos nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato e quaisquer outras receitas que se considerem razoavelmente atribuíveis a operações, realizadas nos termos do contrato, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade.

h) "Custos de desenvolvimento do contratante" significa:

i) todos os custos efetuados antes do início da produção comercial que estejam diretamente relacionados com o desenvolvimento da capacidade de produção da área coberta pelo contrato e com atividades conexas nas operações realizadas nos termos do contrato em todos os casos que não os especificados na alínea n), de conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, incluídos, **inter alia,** custos com maquinaria, equipamento, embarcações, instalações de tratamento, construção, edifícios, terrenos, estradas, prospecção e exploração da área coberta pelo contrato, investigação e desenvolvimento, juros, arrendamentos requeridos, licenças e taxas; e

ii) as despesas similares às referidas na subalínea i), efetuadas após o início da produção comercial e necessárias à execução do plano de trabalho, com exceção das atribuíveis aos custos operacionais.

i) As receitas provenientes da alienação de bens de capital e o valor de mercado desses bens de capital que não sejam necessários para as operações nos termos do contrato e que não tenham sido vendidos serão deduzidos dos custos de desenvolvimento do contratante durante o ano fiscal pertinente. Quando estas deduções forem superiores aos custos de desenvolvimento do contratante, o excedente será adicionado às receitas brutas do contratante.

j) Os custos de desenvolvimento do contratante efetuados antes do início da produção comercial, mencionados na subalínea i) da alínea h) e na subalínea iv) da alínea n), serão amortizados em dez anuidades de igual valor a partir da data do início da produção comercial. Os custos de desenvolvimento do contratante efetuados após o início da produção comercial, referidos na subalínea ii) da alínea h) e na subalínea iv) da alína n), serão amortizados em dez ou menos anuidades de igual valor de modo a garantir a sua amortização total no término do contrato.

k) "Custos operacionais do contratante" significa todas as despesas efetuadas após o início da produção comercial para utilização da capacidade de produção da área coberta pelo contrato e para atividades conexas nas operações realizadas nos termos do contrato, de conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos, incluídos, **inter alia,** a taxa anual fixa ou o imposto sobre a produção, se este for mais elevado, as despesas com vencimentos, salários, benefícios pagos aos empregados, materiais, serviços, transportes, custos de processamento e comercialização, juros, prestações de serviços públicos, preservação do meio marinho, despesas gerais e administrativas especificamente relacionadas com as operações realizadas nos termos do contrato, e qualquer déficit operacional transportado para anos fiscais anteriores ou para anos fiscais posteriores como o que aqui se especifica. O déficit operacional pode ser transportado para dois anos fiscais posteriores e consecutivos, com exceção dos dois últimos anos do contrato, caso em que pode ser transportado retroativamente para os dois anos fiscais precedentes.

l) Se o contratante se dedicar à extração, ao transporte de nódulos polimetálicos e à produção de metais processados e semi-processados, "custos de desenvolvimento da extração" significa a parte dos custos de desenvolvimento do contratante diretamente relacionada com a extração dos recursos da área coberta pelo contrato, de conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos e com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade, incluídos, **inter alia,** a taxa pelo pedido, a taxa anual fixa e, se for o caso, os custos de prospecção e exploração da área coberta pelo contrato e uma parte dos custos de investigação e de desenvolvimento.

m) "Rendimento do investimento" num ano fiscal significa o quociente entre as receitas líquidas atribuíveis nesse ano e os custos de desenvolviemnto correspondentes à extração. Para o cálculo desse quociente, os custos de desenvolvimento correspondentes à extração incluirão as despesas efetuadas com o equipamento novo ou com a substituição de equipamento utilizado na extração, menos o custo inicial do equipamento substituído.

n) Se o contratante se dedicar unicamente à extração:

i) "receitas líquidas atribuíveis" significa a totalidade das receitas líquidas do contratante;

ii) "receitas líquidas do contratante" são as definidas na alínea f);

iii) "receitas brutas do contratante" significa as receitas brutas da venda dos nódulos polimetálicos e quaisquer outras receitas consideradas como razoavelmente atribuíveis às operações realizadas nos termos do contrato, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade;

iv) "custos de desenvolvimento do contratante" significa todas as despesas efetuadas antes do início da produção comercial nos termos da subalínea i) da alínea h) e todas as despesas efetuadas depois do início da produção comercial nos termos da subalínea ii) da alínea h), que estejam diretamente relacionadas com a extração dos recursos da área coberta pelo contrato, de conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos;

v) "custos operacionais do contratante" significa os custos operacionais do contratante referidos na alínea k) que estejam diretamente relacionados com a extração dos recursos da área coberta pelo contrato, de conformidade com princípios de contabilidade geralmente aceitos;

vi) "rendimento do investimento" num ano fiscal significa o quociente entre as receitas líquidas do contratante nesse ano e os custos de desenvolviemnto do contratante. Para o cálculo desse quociente os custos de desenvolviemnto do contratante incluirão as despesas efetuadas com o equipamento novo ou com a substituição de equipamento, menos o custo inicial do equipamento substituído.

o) Os custos mencionados nas alíneas h), k), l) e n) relativos aos juros pagos pelo contratante

devem ser autorizados, na medida em que, em todas as circunstâncias, a Autoridade, nos termos do parágrafo 1º do artigo 4 do presente Anexo, aprova como razoáveis a razão dívida/capital social e as taxas de juro, tendo em conta a prática comercial vigente.

p) Os custos mencionados no presente parágrafo não incluirão o pagamento dos impostos sobre os rendimentos das sociedades ou encargos similares cobrados pelos Estados em virtude das operações do contratante.

7. **a)** "Metais processados", referido nos parágrafos 5º e 6º, significa os metais sob a forma mais básica em que são habitualmente comercializados nos mercados terminais internacionais. Para este efeito, a Autoridade especificará nas suas normas, regulamentos e procedimentos financeiros o mercado terminal internacional pertinente. Para os metais que não sejam comercializados nesses mercados, "metais processados" significa os metais sob a forma mais básica em que são habitualmente comercializados em transações próprias de empresas independentes.

b) Se a Autoridade não puder determinar de outro modo a quantidade de metais processados obtidos de nódulos polimetálicos extraídos da área coberta pelo contrato, referida na alínea b) do parágrafo 5º e na alínea b) do parágrafo 6º, essa quantidade será determinada com base nos teores em metais desses nódulos, na eficiência do processamento de recuperação e noutros fatores pertinentes, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade e com princípios de contabilidade geralmente aceitos.

8. Se um mercado terminal internacional oferece um mecanismo adequado defixação de preços para os metais processados, para os nódulos polimetálicos e para os metais semi-processados obtidos de nódulos, deve utilizar-se o preço médio desse mercado. Em todos os outros casos, a Autoridade, depois de consultar o contratante, deve determinar um preço justo para esses produtos, de conformidade com o parágrafo 9º.

9. **a)** Todos os custos, despesas, receitas e rendimentos e todas as determinações de preços e valores mencionados no presente artigo serão o resultado de transações efetuadas em mercado livre ou de acordo com as transações próprias de empresas independentes. Se não for o caso, serão determinados pela Autoridade, depois de consultar o contratante, como se tivessem resultado de transações efetuadas em mercado livre ou de transações próprias de empresas independentes, tendo em conta as transações pertinentes de outros mercados.

b) A fim de assegurar o cumprimento e a execução das disposições do presente parágrafo, a Autoridade deve guiar-se pelos princípios adotados e pelas interpretações dadas para as transações próprias de empresas independentes pela Comissão de Empresas Transacionais das Nações Unidas, pelo Grupo de Peritos em Acordos Fiscais entre países em desenvolvimento e países desenvolvidos, bem como por outras organizações internacionais, e fixará, nas suas normas, regulamentos e procedimentos, normas e procedimentos fiscais uniformes e internacionalmente aceitos, bem como os métodos que o contratante deve seguir para selecionar os contabilistas diplomados e independentes que sejam aceitáveis pela Autoridade para fins de verificação das contas, de conformidade com essas normas, regulamentos e procedimentos.

10. O contratante porá à disposição dos contabilistas, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade, os dados financeiros necessários para verificar o cumprimento do presente artigo.

11. Todos os custos, despesas, receitas e rendimentos e todos os preços e valores mencionados no presente artigo serão determinados de conformidade com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e com as normas, regulamentos e procedimentos financeiros da Autoridade.

12. Os pagamentos à Autoridade, em virtude dos parágrafos 5 e 6, serão efetuados em moedas livremente utilizáveis ou em moedas livremente disponíveis e efetivamente utilizáveis nos principais mercados de divisas ou, por escolha do contratante, no seu equivalente em metais processados ao valor de mercado. O valor de mercado deve ser determinado de conformidade com a alínea **b)** do parágrafo 5. As moedas livremente utilizáveis e as moedas livremente disponíveis e efetivamente utilizáveis nos principais mercados de divisas devem ser definidas nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, de conformidade com a prática monetária internacional dominante.

13. Todas as obrigações financeiras do contratante para com a Autoridade, assim como todas as taxas, custos, despesas, receitas e rendimentos, mencionados no presente artigo, devem ser ajustados exprimindo-se em valores constantes relativos a um ano base.

14. A fim de promover a realização dos objetivos enunciados no parágrafo 1, a Autoridade pode, tendo em conta as recomendações da Comissão de Planejamento Econômico e da Comissão Jurídica e Técnica, adotar normas, regulamentos e procedimentos que estabeleçam incentivos para os contratantes numa base uniforme e não discriminatória.

15. Em caso de controvérsia entre a Autoridade e um contratante, relativa à interpretação ou aplicação das cláusulas financeiras de um contrato, qualquer das partes pode submeter a controvérsia a arbitragem comercial obrigatória, a não ser que as duas partes convenham em solucionar a controvérsia por outros meios, de conformidade com o parágrafo 2 do artigo 188.

ARTIGO 14

Transferência de dados

1. O operador deve transferir para a Autoridade, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos da mesma e as modalidades e condições do plano de trabalho, em intervalos por ela determinados, todos os dados que sejam ao mesmo tempo necessários e pertinentes ao exercício efetivo dos poderes e funções dos órgãos principais da Autoridade no que se refere à área coberta pelo plano de trabalho.

2. Os dados transferidos, relativos à área coberta pelo plano de trabalho, considerados propriedade industrial, só podem ser utilizados para os fins estabelecidos no presente artigo. Os dados necessários para a elaboração pela Autoridade de normas, regulamentos e procedimentos relativos à proteção do meio marinho e à segurança, exceto os dados relativos ao projeto de equipamento, não devem ser considerados propriedade industrial.

3. Os dados transferidos para a Autoridade, pelos prospectores, peticionários de contratos, ou pelos contratantes, e considerados propriedade industrial não devem ser revelados à Empresa, nem a ninguém estranho à Autoridade, mas os dados sobre as áreas reservadas podem ser revelados à Empresa. Estes dados transferidos para a Empresa, por tais entidades, não devem ser revelados pela Empresa à Autoridade, nem a ninguém estranho à Autoridade.

ARTIGO 15

Programas de formação

O contratante deve preparar programas práticos para a formação do pessoal da Autoridade e dos Estados em desenvolvimento, incluindo a participação desse pessoal em todas as atividades na Área previstas no contrato, de conformidade com o parágrafo 2 do artigo 144.

ARTIGO 16

Direito exclusivo de exploração e aproveitamento

A Autoridade deve, nos termos da Parte XI e das suas normas, regulamentos e procedimentos, outorgar ao operador o direito exclusivo de explorar e aproveitar a área coberta pelo plano de trabalho com respeito a uma categoria especificada de recursos, e deve assegurar que nenhuma outra entidade realize, na mesma área, atividades relativas a uma categoria diferente de recursos, de modo que possa interferir com as atividades do operador. A titularidade do operador deve ser garantida de conformidade com o parágrafo 6 do artigo 153.

ARTIGO 17

Normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade

1. A Autoridade deve adotar e aplicar uniformemente normas, regulamentos e procedimentos, de conformidade com a subalínea ii) da alínea **f)** do parágrafo 2, do artigo 160, e com a subalínea ii) da alínea **o)** do parágrafo 2 do artigo 162, para o exercício das suas funções enunciadas na Parte VI, sobre, **inter alia**, as seguintes questões:

a) procedimentos administrativos relativos à prospecção, à exploração e ao aproveitamento da Área;

b) operações:

i) dimensão da área;

ii) duração das operações;

iii) requisitos de execução, incluindo as garantias previstas na alínea c) do parágrafo 6º do artigo 4 do presente Anexo;

iv) categorias de recursos;

v) renúncia de áreas;

vi) relatórios sobre o andamento dos trabalhos;

vii) apresentação de dados;

viii) inspeção e supervisão das operações;

ix) prevenção de interferências com outras atividades no meio marinho;

x) transferência de direitos e obrigações por um contratante;

xi) procedimentos para a transferência de tecnologia aos Estados em desenvolvimento, de conformidade com o artigo 144, e para a participação direta destes;

xii) critérios e práticas de mineração, incluídas as referentes à segurança das operações, à con-

servação dos recursos e à proteção do meio marinho;

xiii) definição de produção comercial;

xiv) critérios de qualificação dos peticionários;

e) questões financeiras:

i) estabelecimento de normas uniformes e não discriminatórias em matéria de custos e de contabilidade, bem como de métodos de seleção de auditores;

ii) distribuição das receitas das operações;

iii) os incentivos mencionados no artigo 13 do presente Anexo;

d) aplicação das decisões tomadas nos termos do parágrafo 4 do artigo 151, e da alíea d) do parágrafo 2 do artigo 164.

2. As normas, regulamentos e procedimentos sobre as seguintes questões deverão refletir plenamente os critérios objetivos a seguir estabelecidos:

a) dimensão das áreas: a autoridade deve determinar a dimensão apropriada das áreas para a exploração, que pode ir até ao dobro da dimensão das áreas para aproveitamento, a fim de se permitirem operações intensivas de exploração. A dimensão das áreas para aproveitamento deve ser calculadas de modo a, de conformidade com as cláusulas do contrato, satisfazer os requisitos do artigo 8 do presente Anexo sobre reserva de áreas, bem como os requisitos de produção previstos compatíveis com o artigo 151, tendo em conta o grau de desenvolvimento da tecnologia disponível nesse momento para a mineração dos fundos marinhos e as características físicas pertinentes da área. As áreas não serão menores nem maiores que o necessário para satisfazer esse objetivo.

b) duração das operações:

i) a prospecção não deve estar sujeita a prazo;

ii) a exploração deve ter a duração suficiente para permitir um estudo aprofundado da área determinada, o projeto e a construção de equipamento de extração mineira para a área, e o projeto e construção de instalações de processamento de pequena e média dimensão destinada a testar sistemas de extração e processamento de minerais;

iii) a duração do aproveitamento deve ser em função da vida econômica do projeto de extração mineira, tendo em conta fatores como o esgotamento do depósito, a vida útil do equipamento de extração e das instalações de processamento, bem como a viabilidade comercial. A duração do aproveitamento deve ser suficiente para permitir a extração comercial dos minerais da área e incluir um prazo razoável para a construção de sistemas de extração e processamento de minerais à escala comercial, período durante o qual não deve ser exigida a produção comercial. Contudo, a duração total do aproveitamento deve também ser suficientemente breve para dar à Autoridade a possibilidade de modificar as modalidades e condições do plano de trabalho quando considerar a sua renovação, de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos que tenha adotado depois da aprovação do plano de trabalho.

c) requisitos de execução: a autoridade deve exigir que, durante a fase de exploração, o operador efetue despesas periódicas que mantenham uma relação razoável com a dimensão da área coberta pelo plano de trabalho e com as despesas que sejam de esperar de um operador de boa fé que pretenda iniciar a produção comercial na área dentro dos prazos fixados pela Autoridade. Essas despesas não devem ser fixadas a um nível que desincentive possíveis operadores que disponham de uma tecnologia menos onerosa que a correntemente utilizada. A Autoridade deve fixar um intervalo máximo entre a conclusão da fase de exploração e o início da produção comercial. Para fixar esse intervalo, a Autoridade deve ter em conta que a construção de sistemas de extração e processamento de minerais em grande escala não pode ser iniciada senão depois da conclusão da fase de exploração e do início da fase de aproveitamento. Em conseqüência, o intervalo até o início da produção comercial na área deve ter em conta o tempo necessário para a construção desses sistemas depois de completada a fase de exploração e prever um prazo razoável que tenha em conta atrasos inevitáveis no calendário da construção. Uma vez iniciada a produção comercial, a Autoridade, dentro dos limites razoáveis e tendo em conta todos os fatores pertinentes, deve exigir ao operador que mantenha a produção comercial durante a vigência do plano de trabalho.

d) Categorias de recursos: ao determinar as categorias de
recursos a respeito dos quais um plano de trabalho possa ser aprovado, a Autoridade deve dar ênfase, **inter alia**, às seguintes características:

i) que diferentes recursos requerem a utilização de métodos semelhantes de extração; e

ii) que alguns recursos podem ser aproveitados simultaneamente por vários operadores que aproveitem recursos diferentes na mesma área sem que interfiram indevidamente entre si. Nada do disposto na presente alínea deve impedir a Autoridade de aprovar um plano de trabalho relativo a mais de uma categoria de recursos na mesma área a favor do mesmo peticionário.

e) renúncia de áreas: o operador pode renunciar em qualquer altura, sem sanção, à totalidade ou a uma parte dos seus direitos na área coberta pelo plano de trabalho.

f) proteção do meio marinho: normas, regulamentos e procedimentos devem ser estabelecidos para assegurar a proteção eficaz do meio marinho contra efeitos nocivos resultantes diretamente de atividades na Área ou do processamento de minerais procedentes de uma área, de extração mineira a bordo de um navio posicionado sobre tal área, tendo em conta a medida em que tais efeitos nocivos possam resultar diretamente da perfuração, da dragagem, da extração de amostras e da escavação, bem como da eliminação, da imersão e da descarga no meio marinho de sedimentos, detritos ou outros afluentes.

g) produção comercial: considera-se iniciada a produção comercial quando um operador se dedicar a operações de extração contínua em grande escala que produza uma quantidade de materiais suficiente para indicar claramente que o objetivo principal é a produção em grande escala e não a destinada a recolher informação, a analisar ou a testar o equipamento ou a instalação.

ARTIGO 18
Sanções

1. Os direitos de um contratante, nos termos do contrato, só podem ser suspensos ou extintos nos seguintes casos:

a) se, apesar das advertências da Autoridade, o contratante tiver realizado as suas atividades de forma a constituir uma violação grave, persistente e dolosa das cláusulas fundamentais do contrato, da Parte XI e das normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade; ou

b) se o contratante não tiver cumprido uma decisão definitiva e obrigatória do órgão de solução de controvérsia que for aplicável.

2. Nos casos de qualquer violação do contrato não previstos na alínea **a)** do parágrafo 1º, ou em vez da suspensão ou extinção nos termos da alínea **a)** do parágrafo 1º, a Autoridade pode impor ao contratante sanções monetárias proporcionais à gravidade da violação.

3. Com exceção das ordens em caso de emergência nos termos da alínea **w)** do parágrafo 2º do art. 162, a Autoridade não pode executar nenhuma decisão que implique sanções monetárias ou suspensão ou extinção até que tenha sido dada ao contratante uma oportunidade razoável de esgotar os meios judiciais de que dispõe, de conformidade com a Seção 5 da Parte XI.

ARTIGO 19
Revisão do contrato

1. Quando tenham surgido ou possam surgir circunstâncias que, na opinião de qualquer das duas Partes, tornariam não eqüitativo o contrato, ou impraticável ou impossível a realização dos seus objetivos ou dos previstos na Parte XI, as Partes devem iniciar negociações para rever o contrato, em conformidade.

2. Qualquer contrato celebrado de conformidade com o parágrafo 3º do art. 153 só pode ser revisto com o consentimento das Partes.

ARTIGO 20
Transferência de direitos e obrigações

Os direitos e obrigações resultantes de um contrato só podem ser transferidos com o consentimento da Autoridade e de conformidade com as suas normas, regulamentos e procedimentos. A Autoridade não negará sem causa razoável o seu consentimento à transferência se o cessionário proposto reunir todas as condições exigidas a um peticionário qualificado e assumir todas as obrigações do cedente, e se a transferência não conferir ao cessionário um plano de trabalho cuja aprovação estaria proibida pela alínea **c)** do parágrafo 3º do art. 6 do presente anexo.

ARTIGO 21
Direito aplicável

1. O contrato deve ser regido pelas cláusulas do contrato, pelas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, pela Parte XI, e por outras normas de direito internacional não incompatíveis com a presente Convenção.

2. Qualquer decisão definitiva de uma corte ou tribunal que tenha jurisdição nos termos da presente Convenção no que se refere aos direitos e obrigações da Autoridade e do contratante deve ser executória no território de qualquer Estado Parte.

3. Nenhum Estado Parte pode impor a um contratante condições incompatíveis com a Parte XI. Contudo, não deve ser considerada incompatível com a Parte XI a aplicação, por um Estado Parte aos contratantes por ele patrocinados ou aos navios que arvorem a sua bandeira, de leis

e regulamentos sobre a proteção do meio marinho ou de outra natureza mais restritos que as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade adotados nos termos da alínea **f)** do parágrafo 2º do art. 17 do presente anexo.

ARTIGO 22
Responsabilidade

O contratante terá responsabilidade pelos danos causados por atos ilícitos cometidos na realização das suas operações, tomando em conta a parte de responsabilidade por atos ou omissões imputáveis à Autoridade. Do mesmo modo, a Autoridade terá responsabilidade pelos danos causados por atos ilícitos cometidos no exercício dos seus poderes e funções, incluindo as violações ao parágrafo 2º do art. 168, tomando em conta a parte de responsabilidade por atos ou omissões imputáveis ao contratante. Em qualquer caso, a reparação deve corresponder ao dano efetivo.

ANEXO IV
Estatuto da Empresa

ARTIGO 1
Objetivos

1. A Empresa é o órgão da Autoridade que deve realizar diretamente atividades na área, nos termos da alínea **a)** do parágrafo 2º do art. 153, bem como atividades de transporte, processamento e comercialização de minerais extraídos da área.

2. Na realização dos seus objetivos e no exercício das suas funções, a Empresa deve atuar de conformidade com a presente Convenção, e com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

3. Ao aproveitar os recursos da área nos termos do parágrafo 1º, a Empresa deve atuar de conformidade com princípios comerciais sólidos, com observância da presente Convenção.

ARTIGO 2
Relações com a Autoridade

1. Nos termos do art. 170, a Empresa deve atuar de conformidade com as políticas gerais da Assembléia e as diretrizes do Conselho.

2. Com observância do parágrafo 1º, a Empresa deve gozar de autonomia na realização das sua operações.

3. Nada na presente Convenção deve tornar a Empresa responsável pelos atos ou obrigações da Autoridade, nem a Autoridade responsável pelos atos ou obrigações da Empresa.

ARTIGO 3
Limitação de responsabilidade

Sem prejuízo do disposto no parágrafo 3º do art. 11 do presente Anexo, nenhum membro da autoridade é responsável pelos atos ou obrigações da Empresa, pelo simples fato da sua qualidade de membro.

ARTIGO 4
Estrutura

A Empresa tem um Conselho de Administração, um Diretor-Geral e o pessoal necessário ao exercício das suas funções.

ARTIGO 5
Conselho de Administração

1. O Conselho de Administração é composto de 15 membros eleitos pela Assembléia, de conformidade com a alínea **c)** do parágrafo 2º do art. 160. Na eleição dos membros do Conselho de Administração deve ser tomada em devida conta o princípio da distribuição geográfica eqüitativa. Ao apresentarem candidaturas ao Conselho de Administração, os membros da Autoridade devem ter em conta a necessidade de designar candidatos da mais alta competência e que possuam as qualificações nas matérias pertinentes, de modo a assegurar a viabilidade e o êxito da Empresa.

2. Os membros do Conselho de Administração são eleitos por quatro anos e podem ser reeleitos, devendo ser tomado em devida conta o princípio da rotação dos membros.

3. Os membros do Conselho de Administração devem permanecer em funções até a eleição dos seus sucessores. Se o lugar de um membro do Conselho de Administração ficar vago, a Assembléia deve eleger, de conformidade com a alínea **c)** do parágrafo 2º do art. 160, um novo membro, que exercerá o cargo até o termo desse mandato.

4. Os membros do Conselho de Administração devem atuar a título pessoal. No exercício das suas funções não devem solicitar nem receber instruções de qualquer governo, nem de nenhuma outra fonte. Os membros da Autoridade devem respeitar a independência dos membros do Conselho de Administração e abster-se de qualquer tentativa de influenciar qualquer deles no desempenho das suas funções.

5. Cada membro do Conselho de Administração recebe uma remuneração custeada pelos fundos da Empresa. O montante da remuneração deve ser fixado pela Assembléia por recomendação do Conselho.

6. O Conselho de Administração funciona normalmente no escritório da Empresa e deve reunir-se com a freqüência requerida pelos trabalhos da Empresa.

7. O **quorum** é constituído por dois terços dos membros do Conselho de Administração.

8. Cada membro do Conselho de Administração dispõe de um voto. Todas as questões submetidas ao Conselho de Administração serão decididas por maioria dos seus membros. Se um membro tiver um conflito de interesses em relação a uma questão submetida ao Conselho de Administração deve abster-se de votar nessa questão.

9. Qualquer membro da Autoridade pode pedir ao Conselho de Administração informações sobre operações que o afetem particularmente. O Conselho de Administração deve procurar fornecer tais informações.

ARTIGO 6
Poderes e funções do Conselho de Administração

O Conselho de Administração dirige as operações da Empresa. Com observância da presente Convenção, o Conselho de Administração deve exercer os poderes necessários ao cumprimento dos objetivos da Empresa, incluídos os poderes para:

a) eleger um presidente dentre os seus membros;

b) adotar o seu regulamento interno;

c) elaborar e submeter por escrito ao Conselho planos formais de trabalho, de conformidade com o parágrafo 3º do art. 153 e com a alínea **j)** do parágrafo 2º do art. 162;

d) elaborar planos de trabalho e programas para realizar as atividades previstas no art. 170;

e) preparar e submeter ao Conselho pedidos de autorização de produção, de conformidade com os parágrafos 2º a 7º do art. 151;

f) autorizar negociações relativas a aquisição de tecnologia, incluindo as previstas nas alíneas **a)**, **c)** e) **d)** do parágrafo 3º do art. 5º do anexo III, e aprovar os resultados dessas negociações;

g) estabelecer modalidades e condições e autorizar negociações relativas a empreendimentos conjuntos ou outras formas de ajustes conjuntos referidos nos arts. 9º e 11 do Anexo III, e aprovar os resultados dessas negociações;

h) recomendar à Assembléia a parte da receita líquida da Empresa que deve ser retida para as reservas destas, de conformidade com a alínea **f)** do parágrafo 2º do art. 160 e com o art. 10 do presente anexo;

i) aprovar o orçamento anual da Empresa;

j) autorizar a aquisição de bens e serviços, de conformidade com o parágrafo 3º do art. 12 do presente anexo;

k) apresentar um relatório anual ao Conselho, de conformidade com o art. 9 do presente anexo;

l) apresentar ao Conselho, para aprovação pela Assembléia, projetos de normas relativas à organização, administração, nomeação e demissão do pessoal da Empresa, e adotar os regulamentos para aplicação de tais normas;

m) contrair empréstimos e prestar as garantais ou cauções que possa determinar, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 11 do presente anexo;

n) participar em quaisquer procedimentos legais, acordos e transações e tomar quaisquer outras medidas, de conformidade com o art. 13 do presente anexo;

o) delegar, sujeito à aprovação do Conselho, quaisquer poderes não discriminatórios nas suas comissões ou no Diretor-Geral.

ARTIGO 7
Diretor-Geral e pessoal da Empresa

1. A Assembléia elege, por recomendação do Conselho e por proposta do Conselho de Administração, o Diretor-Geral da Empresa, que não será membro do Conselho de Administração. O Diretor-Geral é eleito por um período determinado, que não deve exceder cinco anos e pode ser reeleito para novos mandatos.

2. O Diretor-Geral é o representante legal da Empresa e o seu chefe executivo e responde diretamente perante o Conselho de Administração pela condução das operações da Empresa. Tem a seu cargo a organização, administração, nomeação e demissão do pessoal, de conformidade com as normas e regulamentos referidos na alínea **l)** do art. 6º do presente anexo. Deve participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Administração e pode participar, sem direito a voto, nas reuniões da Assembléia e do Conselho quando estes órgãos examinarem questões que interessem à Empresa.

3. A consideração dominante ao recrutar e nomear o pessoal e ao determinar as suas condições de emprego deve ser a necessidade de assegurar o mais alto grau de eficiência e competência técnica. Ressalvada esta consideração, deve ter-se

em devida conta a importância de recrutar o pessoal numa base geográfica eqüitativa.

4. No cumprimento dos seus deveres, o Diretor-Geral e o pessoal da Empresa não solicitarão nem receberão instruções de qualquer governo nem de nenhuma outra fonte estranha à Empresa. Devem abster-se de qualquer ato que possa afetar a sua condição de funcionários internacionais, responsáveis unicamente perante a Empresa. Todo o Estado-Parte compromete-se a respeitar o caráter exclusivamente internacional das funções do Diretor-Geral e do pessoal e a não procurar influenciá-lo no desempenho das suas funções.

5. As responsabilidades estabelecidas no parágrafo 2º do art. 168 devem aplicar-se igualmente ao pessoal da Empresa.

ARTIGO 8
Localização

A Empresa tem o seu escritório principal na sede da Autoridade. A Empresa pode abrir outros escritórios e instalações no território de qualquer Estado Parte, com o consentimento deste.

ARTIGO 9
Relatórios e balanços financeiros

1. A Empresa deve submeter a exame do Conselho, nos três meses seguintes ao termo de cada ano fiscal, um relatório anual que contenha um extrato das suas contas, verificado por auditores, e deve enviar ao mesmo Conselho, a intervalos adequados, um balanço sumário da sua situação financeira e um balanço de ganhos e perdas que mostre os resultados das suas operações.

2. A Empresa deve publicar o seu relatório anual e demais relatórios que considere apropriados.

3. Todos os relatórios e balanços financeiros referidos no presente artigo devem ser distribuídos aos membros da Autoridade.

ARTIGO 10
Distribuição de receitas líquidas

1. Com observância do parágrafo 3º, a Empresa deve pagar à Autoridade os montantes devidos nos termos do art. 13 do Anexo III ou seu equivalente.

2. A Assembléia, por recomendação do Conselho de Administração, deve determinar a parte da receita líquida da Empresa que deve ser retida para as reservas desta. O remanescente será transferido para a Autoridade.

3. Durante o período inicial necessário para que a Empresa se torne auto-suficiente, o qual não deve exceder dez anos a contar do início da sua produção comercial, a Assembléia deve isentar a Empresa dos pagamentos referidos no parágrafo 1º e deixar a totalidade da receita líquida da Empresa nas reservas desta.

ARTIGO 11
Finanças

1. Os recursos financeiros da Empresa devem incluir:

a) os montantes recebidos da Autoridade de conformidade com a alínea b) do parágrafo 2º do artigo 173;

b) as contribuições voluntárias feitas pelos Estados Partes com o objetivo de financiar atividades da Empresa;

c) o montante dos empréstimos contraídos pela Empresa de conformidade com os parágrafos 2º e 3º;

d) as receitas provenientes das operações da Empresa;

e) outros fundos postos à disposição da Empresa para lhe permitir iniciar as operações o mais cedo possível e desempenhar as suas funções.

2. **a)** A Empresa tem o poder de contrair empréstimos e de prestar as garantias ou cauções que possa determinar. Antes de proceder a uma venda pública das suas obrigações nos mercados financeiros ou na moeda de um Estado Parte, a Empresa deve obter a aprovação desse Estado. O montante total dos empréstimos deve ser aprovado pelo Conselho, por recomendação do Conselho de Administração.

b) Os Estados Partes devem fazer todos os esforços razoáveis para apoiar os pedidos de empréstimo da Empresa nos mercados de capital e instituições financeiras internacionais.

3. **a)** Devem ser fornecidos à Empresa os fundos necessários à exploração e aproveitamento de um setor mineiro e ao transporte, processamento e comercialização dos minerais dele extraídos e o níquel, cobre, cobalto e manganês obtidos, assim como a satisfação das suas despesas administrativas iniciais. A Comissão Preparatória deve indicar o montante desses fundos, bem como os critérios e fatores para o seu reajustamento, nos projetos de normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

b) Todos os Estados Partes devem pôr à disposição da Empresa uma soma equivalente a metade dos fundos referidos na alínea a), sob a forma de empréstimos a longo prazo e sem juros, de conformidade com a escala de contribuições para o orçamento ordinário das Nações Unidas em vigor na data de entrega das contribuições, reajustada para ter em conta os Estados que não são membros das Nações Unidas. As dívidas contraídas pela Empresa na obtenção da outra metade dos fundos devem ser garantidas pelos Estados Partes de conformidade com a mesma escala.

c) Se a soma das contribuições financeiras dos Estados Partes for inferior à dos fundos a serem fornecidos à Empresa nos termos da alínea a), a Assembléia, na sua primeira sessão, deve considerar o montante da diferença e, tendo em conta a obrigação dos Estados Partes nos termos das alíneas a) e b) e as recomendações da Comissão Preparatória, deve adotar, por consenso, medidas para cobrir tal diferença.

d) i) Cada Estado Parte deve, nos sessenta dias seguintes à entrada em vigor da presente Convenção, ou nos trinta dias seguintes ao depósito do seu instrumento de ratificação ou adesão, se esta data por posterior, depositar junto da Empresa promissórias sem juros, não negociáveis e irrevogáveis, de montante igual à parte correspondente a esse Estado Parte dos empréstimos sem juros previstos na alínea b).

ii) Logo que possível após a entrada em vigor da presente Convenção e, após esta data, anualmente ou com a periodicidade apropriada, o Conselho de Administração deve preparar um programa que indique o montante dos fundos de que necessite para financiar as despesas administrativas da Empresa e para a realização de atividades nos termos do artigo 170 e do artigo 12 do presente Anexo e as datas em que necessite desses fundos.

iii) Uma vez preparado esse programa, a Empresa deve notificar imediatamente os Estados Partes, por intermédio da Autoridade, das partes respectivas nos fundos previstos na alínea b) do presente parágrafo e exigidos por tais despesas. A empresa deve cobrar os montantes das promissórias necessários para financiar as despesas indicadas no programa acima referido em relação aos empréstimos sem juro.

iv) Após terem recebido a notificação, os Estados Partes devem pôr à disposição da Empresa as suas partes respectivas das garantias de dívidas da Empresa, de conformidade com a alínea b).

e) i) Se a Empresa o solicitar, os Estados Partes podem prestar garantias de dívida adicionais às que tenham prestado de conformidade com a escala mencionada na alínea b).

ii) Em vez de uma garantia de dívida, um Estado Parte pode fazer à Empresa uma contribuição voluntária de montante equivalente à fração das dívidas que de outro modo teria obrigação de garantir.

f) O reembolso dos empréstimos com juros tem prioridade sobre o reembolso dos empréstimos sem juros. Os empréstimos sem juros devem ser reembolsados de acordo com um programa adotado pela Assembléia, por recomendação do Conselho e ouvido o Conselho de Administração. No exercício dessa função, o Conselho de Administração deve guiar-se pelas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, que devem ter em conta a necessidade primordial de assegurar o funcionamento eficaz da Empresa e, em particular, a sua independência financeira.

g) Os fundos postos à disposição da Empresa serão em moedas livremente utilizáveis ou em moedas livremente disponíveis e efetivamente utilizáveis nos principais mercados de divisas. Estas moedas serão definidas nas normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, de conformidade com a prática monetária internacional dominante. Salvo o disposto no parágrafo 2º, nenhum Estado Parte deve manter ou impor restrições à detenção, utilização ou câmbio desses fundos pela Empresa.

h) "Garantia de dívida" significa a promessa feita por um Estado Parte aos credores da Empresa de cumprir, na medida prevista pela escala apropriada, as obrigações financeiras da Empresa cobertas pela garantia, após os credores notificarem o Estado Parte do seu não-cumprimento pela Empresa. Os procedimentos para o pagamento dessas obrigações devem estar de conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade.

4. Os fundos, haveres e despesas da Empresa devem ser mantidos separados dos da Autoridade. O presente artigo não deve impedir que a Empresa efetue ajustes com a Autoridade relativos às instalações, pessoal e serviços e ao reembolso das despesas administrativas pagas por uma delas em nome da outra.

5. Os documentos, livros e contas da Empresa, inclusive os relatórios financeiros anuais, devem ser verificados todos os anos por um auditor independente designado pelo Conselho.

ARTIGO 12
Operações

1. A Empresa deve propor ao Conselho projetos para a realização de atividades, de conformidade com o artigo 170. Tais propostas devem incluir um plano de trabalho formal escrito das atividades na Area, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 153 e quaisquer outras informações e dados que possam de tempos a tempos ser necessários à avaliação dos referidos projetos pela Comissão Jurídica e Técnica e à sua aprovação pelo Conselho.

2. Uma vez aprovado pelo Conselho, a Empresa deve executar o projeto com base no plano de trabalho formal escrito referido no parágrafo 1º

3. **a)** Se a Empresa não dispuser dos bens de serviços necessários às suas operações, pode adquiri-los. Para esse fim, deve abrir consultas ao mercado e adjudicar contratos aos licitantes que ofereçam a melhor combinação de qualidade, preço e prazo de entrega.

b) Se houver mais de um oferta com essa combinação, o contrato deve ser adjudicado de conformidade com:

i) o princípio da não-discriminação com base em considerações políticas ou outras não relevantes para a realização com a devida diligência e eficiência das operações;

ii) as diretrizes aprovadas pelo Conselho relativas à preferência a ser dada aos bens e serviços originários de Estados em desenvolvimento, incluindo dentre eles os Estados sem litoral ou em situação geográfica desfavorecida.

c) O Conselho de Administração pode adotar normas que determinem as circunstâncias especiais em que, no melhor interesse da Empresa, o requisito de abertura de consultas ao mercado possa ser dispensado.

4. A Empresa tem o direito de propriedade sobre todos os minerais e substâncias processadas que produzir.

5. A Empresa deve vender os seus produtos numa base não discriminatória. Não deve conceder descontos não comerciais.

6. Sem prejuízo de quisquer poderes gerais ou especiais conferidos nos termos de qualquer outra disposição da presente Convenção, a Empresa deve exercer todos os poderes acessórios de que necessite para a condução dos seus trabalhos.

7. A Empresa não deve interferir nos assuntos políticos de qualquer Estado parte, nem se deve influenciar nas suas decisões pela orientação política dos Estados Partes interessados. As suas decisões devem ser baseadas exclusivamente em considerações de ordem comercial, as quais devem ser ponderadas de uma forma imparcial a fim de que se atinjam os objetivos especificados no artigo 1 do presente Anexo.

ARTIGO 13
Estatuto jurídico, privilégios e imunidades

1. A fim de permitir à Empresa o exercício das suas funções, devem ser-lhes concedidos, no território dos Estados Partes, o estatuto jurídico, os privilégios e as imunidades estabelecidos no presente artigo. Para a aplicação desse princípio, a Empresa e os Estados Partes podem, quando necessário, concluir acordos especiais.

2. A Empresa tem a capacidade jurídica necessária ao exercício das suas funções e à consecução dos seus objetivos e tem, em particular, capacidade para:

a) celebrar contratos, ajustes conjuntos ou outros ajustes, incluídos acordos com Estados e organizações internacionais;

b) adquirir, arrendar ou alugar, possuir e alienar bens móveis e imóveis;

c) ser parte em juízo.

3. **a)** A Empresa só pode ser demandada nos tribunais com jurisdição no território de um Estado Parte em que a Empresa:

i) possua escritório ou instalação;

ii) tenha nomeado um representante para receber citação ou notificação em processos judiciais;

iii) tenha celebrado um contrato relativo a bens ou serviços;

iv) tenha emitido obrigações; ou

v) realize outras atividades comerciais.

b) Os bens e haveres da Empresa, onde quer que se encontrem e independentemente de quem os detenha, devem gozar de imunidade de qualquer forma de arresto, embargo ou execução enquanto não seja proferida sentença definitiva contra a Empresa.

4. **a)** Os bens e haveres da Empresa, onde quer que se encontrem e independentemente de quem os detenha, devem gozar de imunidade de requisição, confisco, expropriação ou qualquer outra forma de apreensão resultante de medida executiva ou legislativa.

b) Os bens e haveres da Empresa, onde quer que se encontrem e independentemente de quem os detenha, devem estar isentos de restrições, regulamentação, controle e moratórias discriminatórias de qualquer natureza.

c) A Empresa e o seu pessoal devem respeitar as leis e regulamentos de qualquer Estado ou território em que possam realizar atividades comerciais ou de outra natureza.

d) Os Estados Partes devem assegurar à Empresa o gozo de todos os direitos, privilégios e imunidades outorgados por eles a entidades que realizem atividades comerciais nos seus territórios. Estes direitos, privilégios e imunidades outorgados à Empresa não serão menos favoráveis do que os outorgados a entidades que realizem atividades comerciais similares. Quando os Estados Partes outorgarem privilégios especiais a Estados em desenvolvimento ou a entidades comerciais destes, a Empresa deve gozar desses privilégios numa base igualmente preferencial.

e) Os Estados Partes podem conceder incentivos, direitos, privilégios e imunidades especiais à Empresa sem a obrigação de os conceder a outras entidades comerciais.

5. A Empresa deve negociar a obtenção da isenção de impostos diretos e indiretos com os Estados em cujo território tenha escritórios e instalações.

6. Cada Estado Parte deve adotar as disposições necessárias para incorporar na sua própria legislação os princípios enunciados no presente Anexo e informar a Empresa das disposições concretas que tenha tomado.

7. A Empresa pode renunciar, na medida e segundo as condições que venha a determinar, a qualquer dos privilégios e imunidades outorgados nos termos do presente artigo ou de acordos especiais mencionados no parágrafo 1º.

ANEXO V.
Conciliação
SEÇÃO 1.
Procedimentos de Conciliação nos termos da Seção 1 da Parte XV
ARTIGO 1
Início do procedimento

Se as partes numa controvérsia tiverem acordado, de conformidade com o artigo 284, submetê-la ao procedimento de conciliação nos termos da presente seção, qualquer delas poderá, mediante notificação escrita dirigida à outra ou às outras partes na controvérsia, iniciar o procedimento.

ARTIGO 2
Lista de conciliadores

O Secretário-Geral das Nações Unidas elaborará e manterá uma lista de conciliadores. Cada Estado Parte designará quatro conciliadores que devem ser pessoas que gozem da mais elevada reputação pela sua imparcialidade, competência e integridade. A lista será composta pelos nomes das pessoas assim designadas. Se, em qualquer momento, os conciliadores designados por um Estado Parte para integrar a lista forem menos de quatro, esse Estado Parte fará as designações suplementares necessárias. O nome de um conciliador permanecerá na lista até ser retirado pelo Estado Parte que o tiver designado, com a ressalva de que tal conciliador continuará a fazer parte de qualquer comissão de conciliação para a qual tenha sido designado até que tenha terminado o procedimento na referida Comissão.

ARTIGO 3
Constituição da comissão de conciliação

Salvo acordo em contrário das partes, a comissão de conciliação será constituída da seguinte forma:

a) Salvo o disposto na alínea **g)**, a comissão de conciliação deve ser composta de cinco membros.

b) A parte que inicie o procedimento designará dois conciliadores, escolhidos de preferência da lista mencionada no artigo 2 do presente Anexo, dos quais um pode ser seu nacional, salvo acordo em contrário das Partes. Essas designações serão incluídas na notificação prevista no artigo 1 do presente Anexo.

c) A outra parte na controvérsia designará pela forma prevista na alínea b) dois conciliadores nos 21 dias seguintes ao recebimento da notificação prevista no artigo 1 do presente Anexo. Se as designações não se efetuam nesse prazo, a parte que tenha iniciado o procedimento pode, na semana seguinte à expiração desse prazo, pôr termo ao procedimento mediante notificação dirigida à outra parte ou pedir ao Secretário-Geral das Nações Unidas que proceda às nomeações de conformidade com a alínea e).

d) Nos 30 dias seguintes à data em que se tenha efetuado a última designação, os quatro conciliadores designarão um quinto conciliador, escolhido da lista mencionada no artigo 2 do presente Anexo, que será o presidente. Se a designação não se efetua nesse prazo, qualquer das partes pode, na semana seguinte à expiração desse prazo, pedir ao Secretário-Geral das Nações Unidas que proceda à designação de conformidade com a alínea e).

e) Nos 30 dias seguintes ao recebimento de um pedido nos termos do disposto nas alíneas c) ou d), o Secretário-Geral das Nações Unidas fará, em consulta com as partes na controvérsia, as designações necessárias a partir da lista mencionada no artigo 2 do presente Anexo.

f) Qualquer vaga será preenchida pela forma prevista para a designação inicial.

g) Duas ou mais partes que determinem de comum acordo que têm o mesmo interesse designarão conjuntamente dois conciliadores. Quando duas ou mais partes tenham interesses distintos, ou quando não exista acordo sobre se têm ou não o mesmo interesse, as partes designarão conciliadores separadamente.

h) Nas controvérsias em que existam mais de duas partes com interesses distintos, ou quando não haja acordo sobre se têm o mesmo interesse, as partes devem aplicar, na medida do possível, as alíneas a) a f).

ARTIGO 4
Procedimento

Salvo acordo em contrário das partes, a comissão de conciliação determinará o seu próprio procedimento. A comissão pode, com o consentimento das partes na controvérsia, convidar qualquer Estado Parte a apresentar as suas opiniões verbalmente ou por escrito. As decisões relativas a questões de procedimento, as recomendações e o relatório da comissão serão adotados por maioria de votos dos seus membros.

ARTIGO 5
Solução amigável

A comissão poderá chamar a atenção das partes para quaisquer medidas que possam facilitar uma solução amigável da controvérsia.

ARTIGO 6
Funções da comissão

A comissão ouvirá as partes, examinará as suas pretensões e objeções e far-lhes-á propostas para chegarem a uma solução amigável.

ARTIGO 7
Relatório

1. A comissão apresentará relatório nos 12 meses seguintes à sua constituição. O relatório conterá todos os acordos concluídos e, se os não houver, as conclusões sobre todas as questões de direito ou de fato relacionadas com a matéria em controvérsia e as recomendações que julgue apropriadas para uma solução amigável. O relatório será depositado junto do Secretário-Geral das Nações Unidas, que o transmitirá imediatamente às partes na controvérsia.

2. O relatório da comissão, incluídas as suas conclusões ou recomendações, não terá força obrigatória para as partes.

ARTIGO 8
Extinção do procedimento

Extinguir-se-á o procedimento de conciliação quando a controvérsia tenha sido solucionada, quando as partes tenham aceito ou uma delas tenha rejeitado as recomendações do relatório, por via de notificação escrita dirigida ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ou quando tenha decorrido um prazo de três meses a contar da data em que o relatório foi transmitido às partes.

ARTIGO 9
Honorários e despesas

Os honorários e despesas da comissão ficarão a cargo das partes na controvérsia.

ARTIGO 10
Direito das partes modificarem o procedimento

As partes na controvérsia poderão, mediante acordo aplicável unicamente a essa controvérsia, modificar qualquer disposição do presente Anexo.

SEÇÃO 2.
Submissão obrigatória ao procedimento de Conciliação nos termos da seção 3 da parte XV

ARTIGO 11
Início do procedimento

1. Qualquer das partes numa controvérsia que, de conformidade com a seção 3 da Parte XV, possa ser submetida ao procedimento de conciliação nos termos da presente seção, pode iniciar o procedimento por via de notificação escrita dirigida à outra ou às outras partes na controvérsia.

2. Qualquer das partes na controvérsia que tenha sido notificada nos termos do parágrafo 1 ficará obrigada a submeter-se a tal procedimento.

ARTIGO 12
Ausência de resposta ou não-submissão ao procedimento de conciliação

O fato de uma ou várias partes na controvérsia não responderem à notificação relativa ao início do procedimento, ou de a ele não se submeterem, não constituirá obstáculo ao procedimento.

ARTIGO 13
Competência

Qualquer desacordo quanto à competência da comissão de conciliação constituída nos termos da presente seção será resolvido por essa comissão.

ARTIGO 14
Aplicação da Seção 1

Os artigos 2 a 10 da seção 1 do presente Anexo aplicar-se-ão salvo o disposto na presente seção.

ANEXO VI
Estatuto do Tribunal Internacional do Direito do Mar

ARTIGO 1
Disposições gerais

1. O Tribunal Internacional do Direito do Mar é constituído e deve funcionar de conformidade com as disposições desta Convenção e do presente Estatuto.

2. O Tribunal terá a sua sede na Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo na República Federal da Alemanha.

3. O Tribunal pode reunir-se e exercer as suas funções em qualquer outro local, quando o considere desejável.

4. A submissão de qualquer controvérsia ao Tribunal deve ser regida pelas disposições das Partes XI e XV.

SEÇÃO 1
Organização do Tribunal

ARTIGO 2
Composição

1. O Tribunal é composto de 21 membros independentes, eleitos de entre pessoas que gozem da mais alta reputação pela sua imparcialidade e integridade e sejam de reconhecida competência em matéria de direito do mar.

2. A representação dos principais sistemas jurídicos do mundo e uma distribuição geográfica eqüitativa devem ser asseguradas na composição global do Tribunal.

ARTIGO 3
Membros

1. O Tribunal não pode ter como membros mais de um nacional do mesmo Estado. Para esse efeito, qualquer pessoa que possa ser nacional de mais de um Estado deve ser considerada nacional do Estado em que habitualmente exerce os seus direitos civis e políticos.

2. Não deve haver menos de três membros de cada um dos grupos geográficos estabelecidos pela Assembléia Geral das Nações Unidas.

ARTIGO 4
Candidaturas e eleições

1. Cada Estado Parte pode designar, no máximo, duas pessoas que reúnam as condições prescritasno artigo 2 do presente Anexo. Os membros do Tribunal devem ser eleitos da lista das pessoas assim designadas.

2. Pelo menos três meses antes da data da eleição, o Secretário-Geral das Nações Unidas, no caso da primeira eleição, ou o Escrivão do Tribunal, no caso das eleições subseqüentes, deve endereçar convite escrito aos Estados-partes para apresentarem os seus candidatos a membros do Tribunal, num prazo de dois meses. O Secretário-Geral ou o Escrivão deve preparar uma lista por ordem alfabética de todas as pessoas assim designadas, com a indicação dos Estados-partes que os tiverem designado e submetê-la aos Estados-partes antes do sétimo dia do último mês que anteceder a data da eleição.

3. A primeira eleição deve realizar-se nos seis meses seguintes à data da entrada em vigor da presente Convenção.

4. Os membros do Tribunal são eleitos por escrutínio secreto. As eleições devem realizar-se numa reunião dos Estados-partes convocada pelo Secretário-Geral das Nações Unidas, no caso da primeira eleição ou segundo procedimento acordado pelos Estados-partes, no caso das eleições subseqüentes. Nessa reunião, o **quorum** deve ser constituído por dois terços dos Estados Partes. São eleitos para o Tribunal os candidatos que obtenham o maior número de votos e a maioria de dois terços dos votos dos Estados-partes presentes e votantes, desde que essa maioria compreenda a maioria dos Estados Partes.

ARTIGO 5
Duração do mandato

1. Os membros do Tribunal são eleitos por nove anos e podem ser reeleitos; contudo, tratando-se dos membros eleitos na primeira eleição, o mandato de sete dentre eles expira ao fim de

três anos e o de mais sete expira ao fim de seis anos.

2. Os membros do Tribunal cujos mandatos expiram ao fim dos mencionados períodos iniciais de três e seis anos devem ser escolhidos por sorteio efetuado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas imediatamente após a primeira eleição.

3. Os membros do Tribunal devem continuar no desempenho das suas funções até que tenham sido substituídos. Embora substituídos, devem continuar a conhecer até ao fim de quaisquer questões que tenham iniciado antes da data da *sua substituição*.

4. Em caso de renúncia de um membro do Tribunal, a carta de renúncia deve ser endereçada ao Presidente do Tribunal. O lugar fica vago a partir do momento em que a carta de renúncia é recebida.

ARTIGO 6
Vagas

1. As vagas devem ser preenchidas pelo mesmo método seguido na primeira eleição, com ressalva da seguinte disposição: o escrivão deve, dentro de um mês após a ocorrência da vaga, proceder ao envio dos convites previstos no artigo 4 do presente Anexo e o Presidente do Tribunal deve, após consulta com os Estados-partes, fixar a data da eleição.

2. O membro do Tribunal eleito em substituição de um membro cujo mandato não tenha expirado dever exercer o cargo até ao termo do mandato do seu predecessor.

ARTIGO 7
Incompatibilidades

1. Nenhum membro do Tribunal pode exercer qualquer função política ou administrativa ou estar associado ativamente ou interessado financeiramente em qualquer das operações de uma empresa envolvida na exploração ou aproveitamento dos recursos do mar ou dos fundos marinhos ou noutra utilização comercial do mar ou dos fundos marinhos.

2. Nenhum membro do Tribunal pode exercer funções de agente, consultor ou advogado em qualquer questão.

3. Havendo dúvida sobre estes pontos, o Tribunal deve resolvê-la por maioria dos demais membros presentes.

ARTIGO 8
Condições relativas à participação dos membros numa questão determinada

1. Nenhum membro do Tribunal pode participar na decisão de qualquer questão em que tenha intervindo anteriormente como agente, consultor ou advogado de qualquer das partes, ou como membro de uma corte ou tribunal nacional ou internacional, ou em qualquer outra qualidade.

2. Se, por alguma razão especial, um membro do Tribunal considera que não deve participar na decisão de uma questão determinada deve informar disso o Presidente do Tribunal.

3. Se o Presidente considera que, por alguma razão especial, um dos membros do Tribunal não deve conhecer de uma questão determinada, deve dar-lhe disso conhecimento.

4. Havendo dúvida sobre estes pontos, o Tribunal deve resolvê-la por maioria dos demais membros presentes.

ARTIGO 9
Consequência da perda das condições requeridas

Se, na opinião unânime dos demais membros do Tribunal, um membro tiver deixado de reunir as condições requeridas, o Presidente do Tribunal dever declarar o lugar vago.

ARTIGO 10
Privilégios e imunidades

No exercício das suas funções, os membros do Tribunal gozam de privilégios e imunidades diplomáticos.

ARTIGO 11
Declaração Solene

Todos os membros do Tribunal devem, antes de assumir as suas funções, fazer, em sessão pública, uma declaração solene, de que exercerão as suas atribuições com imparcialidade e em consciência.

ARTIGO 12

Presidente, Vice-Presidente e Escrivão

1. O Tribunal elegerá, por três anos, o seu Presidente e Vice-Presidente, que podem ser reeleitos.

2. O Tribunal nomeará o seu Escrivão e pode providenciar a nomeação dos demais funcionários necessários.

3. O Presidente e o Escrivão devem residir na sede do Tribunal.

ARTIGO 13
Quorum

1. Todos os membros do Tribunal que estejam disponíveis devem estar presentes, sendo exigido um **quorum** de 11 membros eleitos para constituir o Tribunal.

2. Com observância do artigo 17 do presente Anexo, o Tribunal deve determinar quais os membros que estão disponíveis para constituir o Tribunal para o exame de uma determinada controvérsia, tendo em conta a necessidade de assegurar o funcionamento eficaz das câmaras previstas nos artigos 14 e 15 do presente Anexo.

3. O Tribunal delibera sobre todas as controvérsias e pedidos que lhe sejam submetidos a menos que o artigo 14 do presente Anexo se aplique ou as partes solicitem a aplicação do artigo 15 do presente Anexo.

ARTIGO 14
Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos

É criada uma Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos, de conformidade com as disposições da Seção 4 do presente Anexo. A sua competência, poderes e funções são os definidos *na Seção 5 da Parte XI*.

ARTIGO 15
Câmaras Especiais

1. O Tribunal pode constituir as câmaras que considere necessárias, compostas de três ou mais dos seus membros eleitos, para conhecerem de determinadas categorias de controvérsias.

2. O Tribunal deve, se as partes assim o solicitarem, constituir uma câmara para conhecer de uma determinada controvérsia que lhe tenha sido submetida. O Tibunal deve fixar, com a aprovação das partes, a composição de tal câmara.

3. Com o fim de facilitar o andamento rápido dos assuntos, o Tribunal deve constituir anualmente uma câmara de cinco dos seus membros eleitos que pode deliberar sobre controvérsias em procedimento sumário. Devem ser designados dois membros suplentes para substituírem os que não possam participar numa determinada questão.

4. As câmaras previstas no presente artigo devem, se as partes assim o solicitarem, deliberar sobre as controvérsias.

5. A sentença de qualquer das câmaras previstas no presente artigo 14 do presente Anexo deve ser considerada como proferida pelo Tribunal.

ARTIGO 16
Regulamento do Tribunal

O Tribunal deve adotar normas para o exercício das suas funções. Deve elaborar, em particular, o seu regulamento interno.

ARTIGO 17
Nacionalidade dos membros

1. Os membros do Tribunal nacionais de qualquer das partes numa controvérsia mantêm o seu direito de participar como membros do Tribunal

2. Se o Tribunal, ao examinar uma controvérsia, incluir um membro nacional de uma das partes, qualquer outra parte poderá designar uma pessoa de sua escolha para participar na qualidade de membro do Tribunal.

3. Se o Tribunal, ao examinar uma controvérsia, não incluir um membro nacional das partes, cada uma destas poderá designar uma pessoa de sua escolha para participar na qualidade de membro do Tribunal.

4. O presente artigo aplica-se às câmaras referidas nos artigos 14 e 15 do presente Anexo. Em tais casos, o Presidente, em consulta com as partes, deve pedir a determinados membros do Tribunal que constituam a câmara, tantos quantos necessários, que cedam os seus lugares aos membros do Tribunal da nacionalidade das partes interessadas e, se os não houver ou não puderem estar presentes, aos membros especialmente designados pelas partes.

5. Se várias partes tiverem um mesmo interesse, deverão, para efeitos das disposições precedentes, ser consideradas como uma única parte. Havendo dúvida sobre este ponto, o Tribunal deve resolvê-la.

6. Os membros designados de conformidade com os parágrafos 2º, 3º e 4º devem reunir as condições estabelecidas pelos artigos 2, 8 e 11 do presente Anexo. Devem participar na decissão do Tribunal em condições de absoluta igualdade com os seus colegas.

ARTIGO 18
Remuneração

1. Cada membro eleito do Tribunal recebe um vencimento anual e, por cada dia em que exerça as suas funções, um subsídio especial. A soma total do seu subsídio especial, em cada ano, não excederá o montante do vencimento anual.

2. O Presidente recebe um subsídio anual especial.

3. O Vice-Presidente recebe um subsídio especial por cada dia em que exerça as funções de Presidente.

4. Os membros designados nos termos do artigo 17 do presente Anexo, que não sejam membros eleitos do Tribunal, receberão uma compensação por cada dia em que exerçam as duas funções.

5. Os vencimentos, subsídios e compensações serão fixados periodicamente em reuniões dos Estados Partes, tendo em conta o volume de trabalho do Tribunal. Não podem sofrer redução enquanto durar o mandato.

6. O vencimento do Escrivão é fixado em reuniões dos Estados Partes, por proposta do Tribunal.

7. Nos regulamentos adotados em reuniões dos Estados Partes, serão fixadas as condições para a concessão de pensões de aposentação aos membros do Tribunal e ao Escrivão, bem como as condições para o reembolso, aos membros do Tribunal e ao Escrivão, das suas despesas de viagens.

8. Os vencimentos, subsídios e compensações estarão isentos de qualquer imposto.

ARTIGO 19
Despesas do Tribunal

1. As despesas do Tribunal serão custeadas pelos Estados Partes e pela Autoridade, nos termos e condições a determinar em reuniões dos Estados Partes.

2. Quando uma entidade distinta de um Estado Parte ou de Autoridade for parte numa controvérsia submetida ao Tribunal, este fixará o montante com que a referida parte terá de contribuir para as despesas do Tribunal.

SEÇÃO 2
JURISDIÇÃO
ARTIGO 20
Acesso ao Tribunal

1. Os Estados Partes terão acesso ao Tribunal.

2. As entidades distintas dos Estados Partes terão acesso ao Tribunal, em qualquer dos casos expressamente previstos na Parte XI ou em qualquer questão submetida nos termos de qualquer outro acordo que confira ao Tribunal jurisdição que seja aceita por todas as partes na questão.

ARTIGO 21
Jurisdição

A jurisdição do Tribunal compreende todas as controvérsias e pedidos que lhe sejam submetidos de conformidade com a presente Convenção, bem como todas as questões especialmente previstas em qualquer outro acordo que confira jurisdição ao Tribunal.

ARTIGO 22
Submissão ao Tribunal de controvérsias relativas a outros acordos

Se todas as partes num tratado ou convenção já em vigor sobre matérias cobertas pela presente Convenção assim o acordarem, qualquer controvérsia relativa à interpretação ou aplicação de tal tratado ou convenção pode, de conformidade com tal acordo, ser submetida ao Tribunal.

ARTIGO 23
Direito aplicável

Todas as controvérsias e pedidos serão decididos pelo Tribunal, de conformidade com o artigo 293.

SEÇÃO 3
Processo
ARTIGO 24
Início do procedimento

1. As controvérsias são submetidas ao Tribunal, conforme o caso, por notificação de um acordo especial ou por pedido escrito dirigido ao Escrivão. Em ambos os casos, o objeto da controvérsia e as partes devem ser indicados.

2. O Escrivão deve notificar imediatamente todos os interessados do acordo especial ou do pedido.

3. O Escrivão deve também notificar todos os Estados Partes.

ARTIGO 25
Medidas provisórias

1. De conformidade com o artigo 290, o Tribunal e a sua Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos têm o poder de decretar medidas provisórias.

2. Se o Tribunal não se encontrar reunido ou o número de membros disponíveis não for suficiente para que haja **quorum**, as medidas provisórias devem ser decretadas pela câmara criada nos termos do parágrafo 3º do artigo 15 do presente Anexo. Não obstante o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 do presente Anexo, tais medidas provisórias podem ser tomadas a pedido de qualquer das partes na controvérsia. Tais medidas estarão sujeitas a exame de revisão pelo Tribunal.

ARTIGO 26
Audiências

1. As audiências serão dirigidas pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente; se nenhum deles o puder fazer, presidirá o mais antigo dos juízes presentes do Tribunal.

2. As audiências devem ser públicas, salvo decisão em contrário do Tribunal ou a menos que as partes solicitem audiência à porta fechada.

ARTIGO 27
Trâmites do processo

O Tribunal deve definir os trâmites do processo, decidir a forma e os prazos em que cada parte deve concluir as suas alegações e tomar as medidas necessárias para a apresentação de provas.

ARTIGO 28
Revelia

Quando uma das partes não comparecer ante o Tribunal ou não apresentar a sua defesa, a outra parte poderá pedir ao Tribunal que continue os procedimentos e profira a sua decisão. A ausência de uma parte ou a não apresentação da defesa da sua causa não deve constituir impedimento aos procedimentos. Antes de proferir a sua decisão, o Tribunal deve assegurar-se de que não só tem jurisdição sobre a controvérsia, mas também de que a pretensão está de direito e de fato bem fundamentada.

ARTIGO 29
Maioria requerida a tomada de decisão

1. Todas as decisões do Tribunal devem ser tomadas por maioria dos membros presentes.

2. Em caso de empate, decidirá o voto do Presidente ou o do membro do Tribunal que o substitua.

ARTIGO 30
Sentença

1. A sentença deve ser fundamentada.

2. A sentença deve mencionar os nomes dos membros do Tribunal que tomarem parte na decisão.

3. Se, no todo ou em parte, a sentença não representar a opinião unânime dos membros do Tribunal, qualquer membro terá o direito de juntar à sentença a sua opinião individual ou dissidente.

4. A sentença deve ser assinada pelo Presidente e pelo Escrivão. Deve ser lida em sessão pública, depois de devidamente notificadas as partes na controvérsia.

ARTIGO 31
Pedidos de intervenção

1. Se um Estado Parte considerar que tem um interesse de natureza jurídica que possa ser afetado pela decisão sobre qualquer controvérsia, poderá submeter ao Tribunal um pedido de intervenção.

2. Ao Tribunal compete pronunciar-se sobre o pedido.

3. Se um pedido de intervenção for aceito, a sentença do Tribunal sobre a controvérsia será obrigatória para o Estado Parte interveniente, em relação às questões nas quais esse Estado Parte interveio.

ARTIGO 32
Direito de intervenção em casos de interpretação ou aplicação

1. Sempre que se levantar uma questão de interpretação ou aplicação da presente Convenção, o Escrivão notificará imediatamente todos os Estados Partes.

2. Sempre que, no âmbito dos artigos 21 ou 22 do presente Anexo, se levantar uma questão de interpretação ou aplicação de um acordo internacional, o Escrivão notificará todas as partes no acordo.

3. Qualquer parte a que se referem os parágrafos 1º e 2º tem o direito de intervir no processo; se exercer este direito, a interpretação constante da sentença será igualmente obrigatória para essa parte.

ARTIGO 33
Natureza definitiva e força obrigatória da sentença

1. A sentença do Tribunal será definida e deverá ser acatada por todas as partes na controvérsia.

2. A sentença não será força obrigatória senão para as partes e no que se refere a uma controvérsia determinada.

3. Em caso de desacordo sobre o sentido ou alcance da sentença, compete ao Tribunal interpretá-la, a pedido de qualquer das partes.

ARTIGO 34
Despesas

Salvo decisão em contrário do Tribunal, cada parte custeará as suas próprias despesas.

SEÇÃO 4
Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos

ARTIGO 35
Composição

1. A Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos referida no artigo 14 do presente Anexo é composta de 11 membros, escolhidos pela maioria dos membros eleitos do Tribunal dentre eles.

2. Na escolha dos membros da Câmara a representação dos principais sistemas jurídicos do mundo e uma distribuição geográfica eqüitativa devem ser assegurados. A Assembléia da Autoridade pode adotar recomendações de caráter geral relativas à representação e distribuição referidas.

3. Os membros da Câmara serão escolhidos de três em três anos e poderão ser escolhidos para um segundo mandato.

4. A Câmara elegerá o seu Presidente dentre os seus membros; o mandato deste terá a duração do mandato da Câmara.

5. Se, ao fim de um período de três anos para o qual a Câmara tenha sido escolhida, houver processos pendentes, a Câmara deverá terminar esses processos com a sua composição original.

6. Se ocorrer alguma vaga na Câmara, o Tribunal escolherá dentre os seus membros eleitos um sucessor que deverá exercer o cargo até ao fim do mandato do seu predecessor.

7. Para a constituição da Câmara é exigido um **quorum** de sete membros escolhidos pelo Tribunal.

ARTIGO 36
Câmaras *ad hoc*

1. A Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos deve constituir uma Câmara **ad hoc**, composta de três dos seus membros, para conhecer duma determinada controvérsia que lhe seja submetida de conformidade com a alínea **b)** do § 1º do artigo 188. A composição de tal câmara deve ser estabelecida pela Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos com a aprovação das partes.

2. Se as partes não concordarem com a composição da Câmara **ad hoc**, cada uma delas designará um membro devendo o terceiro membro ser designado por ambas de comum acordo. Se não chegarem a acordo, ou se qualquer das partes não fizer a designação, o Presidente da Câmara de Controvérsias dos Fundos Marinhos deverá proceder sem demora à designação ou designações dentre os membros dessa Câmara após consulta às partes.

3. Os membros da Câmara **ad hoc** não devem estar ao serviço de qualquer das partes na controvérsia, nem ser nacionais destas.

ARTIGO 37
Acesso

Os Estados-Partes, a Autoridade e as outras entidades referidas na Seção 5 da Parte XI terão acesso à Câmara.

ARTIGO 38
Direito aplicável

Além das disposições do artigo 293, a Câmara deve aplicar:

a) as normas, os regulamentos e os procedimentos da Autoridade adotados de conformidade com a presente Convenção; e

b) as cláusulas dos contratos relativos a atividades na Área, em matérias relacionadas com esses contratos.

ARTIGO 39
Execução das decisões da Câmara

As decisões da Câmara serão executórias nos territórios dos Estados-Partes da mesma maneira que sentenças ou despachos do supremo tribunal do Estado-Parte em cujo território a execução for requerida.

ARTIGO 40
Aplicabilidade das outras seções do presente Anexo

1. As outras seções do presente Anexo não incompatíveis com a presente seção aplicam-se à Câmara.

2. No exercício das suas funções consultivas, a Câmara deve guiar-se pelas disposições do presente Anexo relativas ao processo ante o Tribunal, na medida em que as considere aplicáveis.

SEÇÃO 5
Emendas

ARTIGO 41
Emendas

1. As emendas ao presente Anexo, com exceção das relativas à Seção 4, só podem ser adotadas de conformidade com o artigo 313 ou por concenso numa conferência convocada de conformidade com a presente Convenção.

2. As emendas à Seção 4 só podem ser adotadas de conformidade com o artigo 314.

3. O Tribunal pode propor as emendas ao presente Estatuto que considere necessárias, mediante comunicação escrita aos Estados-Partes, para que estes as examinem, de conformidade com os §§ 1º e 2º.

ANEXO VII
Arbitragem

ARTIGO 1º
Início do procedimento

Sem prejuízo das disposições da Parte XV, qualquer parte numa controvérsia pode submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem previsto no presente Anexo, mediante notificação escrita dirigida à outra parte ou partes na controvérsia. A notificação deve ser acompanhada de uma exposição da pretensão e dos motivos em que se fundamenta.

ARTIGO 2º
Lista de árbitros

1. O Secretário-Geral das Nações Unidas deve elaborar e manter uma lista de árbitros. Cada Estado-Parte tem o direito de designar quatro árbitros que devem ser pessoas com experiência em assuntos marítimos e gozam da mais elevada reputação pela sua imparcialidade, competência e integridade. A lista deve ser composta dos nomes das pessoas assim designadas.

2. Se, em qualquer momento, os árbitros designados por um Estado-Parte e que integram a lista assim constituída forem menos de quatro, esse Estado-Parte tem o direito de fazer as designações suplementares necessárias.

3. O nome de um árbitro deve permanecer na lista até ser retirado pelo Estado-Parte que o tiver designado, desde que tal árbitro continue a fazer parte de qualquer tribunal arbitral para o qual tenha sido designado até terminar o procedimento ante o referido tribunal.

ARTIGO 3º
Constituição do tribunal arbitral

Para efeitos dos procedimentos previstos no presente Anexo, o tribunal arbitral deve, salvo acordo em contrário das partes, ser constituído da seguinte forma:

a) sem prejuízo do disposto na alínea **g)**, o tribunal arbitral é composto de cinco membros;

b) a parte que inicie o procedimento deve designar um membro, escolhido de preferência da lista mencionada no artigo 2º do presente Anexo, que pode ser seu nacional. A designação deve ser incluída na notificação prevista no artigo 1º do presente Anexo;

c) a outra parte na controvérsia deve, nos 30 dias seguintes à data de recebimento da notificação referida no artigo 1º do presente Anexo, designar um membro, a ser escolhido de preferência da lista, o qual pode ser seu nacional. Se a designação não se efetuar nesse prazo, a parte que tiver iniciado o procedimento poderá, nas duas semanas seguintes à expiração desse prazo, pedir que a designação seja feita de conformidade com a alína **e)**;

d) os outros três membros devem ser designados por acordo entre as partes. Estes devem, salvo acordo em contrário das partes, ser escolhidos de preferência da lista e ser nacionais de terceiros Estados. As partes na controvérsia devem designar o presidente do tribunal arbitral dentre esses três membros. Se, nos 60 dias seguintes ão recebimento da notificação mencionada no artigo 1º do presente Anexo, as partes não puderem chegar a acordo sobre a designação de um ou mais membros do tribunal que devem ser designados de comum acordo, ou sobre a designação do Presidente, a designação ou designações pendentes devem ser feitas de conformidade com a alínea **e)**, a pedido de uma das partes na controvérsia. Tal pedido deve ser apresentado dentro das duas semanas seguintes à expiração do referido prazo de 60 dias;

e) a menos que as partes concordem que qualquer designação nos termos das alíneas **c)** e **d)** seja feita por uma pessoa ou por um terceiro Estado escolhido por elas, o Presidente do Tribunal Internacional do Direito do Mar deve proceder às designações necessárias. Se o Presidente não puder agir de conformidade com a presente alínea ou for nacional de uma das partes na controvérsia, a designação deve ser feita pelo membro mais antigo do Tribunal Internacional do Direito do Mar que esteja disponível e não seja nacional de qualquer das partes. As designações previstas na presente alínea devem ser feitas com base na lista mencionada no artigo 2º do presente Anexo no prazo de 30 dias a contar da data de recebimento

do pedido e em consulta com as partes. Os membros assim designados devem ser de nacionalidades diferentes e não podem estar ao serviço de qualquer das partes na controvérsia, nem residir habitualmente no território de uma dessas partes nem ser nacionais de qualquer delas;

f) qualquer vaga deve ser preenchida da maneira estabelecida para a designação inicial;

g) as partes com interesse comum devem designar conjuntamente e por acordo um membro do tribunal. Quando várias partes tiverem interesses distintos, ou haja desacordo sobre se existe ou não interesse comum, cada uma delas deve designar um membro do tribunal. O número de membros do tribunal designados separadamente pelas partes deve ser sempre inferior em um ao número de membros do tribunal designados conjuntamente pelas partes;

h) as disposições das alíneas **a)** a **f)** devem aplicar-se, o máximo possível, nas controvérsias em que estejam envolvidas mais de duas partes.

ARTIGO 4º

Funções do tribunal arbitral

Um tribunal arbitral constituído nos termos do artigo 3º do presente Anexo deve funcionar de coformidade com o presente Anexo e com as demais disposições da presente Convenção.

ARTIGO 5º

Procedimento

Salvo acordo em contrário das partes na controvérsia, o tribunal arbitral deve adotar o seu próprio procedimento, garantindo a cada uma das partes plena oportunidade de ser ouvida e de apresentar a sua causa.

ARTIGO 6º

Obrigações das partes numa controvérsia

As partes numa controvérsia devem facilitar o trabalho do tribunal arbitral e, de conformidade com a sua legislação e utilizando todos os meios à sua disposição, devem, em particular:

a) fornecer-lhe todos os documentos, meios e informações pertinentes; e

b) permitir-lhe, quando necessário, citar testemunhas ou peritos e receber as suas provas e visitar os lugares relacionados com a causa.

ARTIGO 7º

Despesas

Salvo decisão em contrário do tribunal arbitral por razões de circunstâncias particulares da causa, as despesas do tribunal, incluindo a remuneração dos seus membros, devem ser custeadas, em montantes iguais, pelas partes na controvérsia.

ARTIGO 8º

Maioria requerida para a tomada de decisão

As decisões do tribunal arbitral devem ser tomadas por maioria de voto dos seus membros. A ausência ou abstenção de menos de metade dos membros não constitui impedimento à tomada de decisão pelo tribunal. Em caso de empate, decidirá o voto do Presidente.

ARTIGO 9º

Revelia

Quando uma das partes na controvérsia não comparecer ante o tribunal arbitral ou não apresentar a sua defesa, a outra parte poderá pedir ao tribunal que continue os procedimentos e profira o seu laudo. A ausência de uma parte ou a não apresentação da defesa da sua causa não deve constituir impedimento aos procedimentos. Antes de proferir o seu laudo, o tribunal arbitral deve assegurar-se de que não só tem jurisdição sobre a controvérsia, mas também de que a pretensão está, de direito e de fato, bem fundamentada.

ARTIGO 10

Laudo arbitral

O laudo do tribunal arbitral deve limitar-se ao objeto da controvérsia e ser fundamentado. Deve mencionar os nomes dos membros do tribunal arbitral que tomaram parte do laudo e a data em que foi proferido. Qualquer membro do tribunal terá o direito de juntar ao laudo a sua opinião individual ou dissidente.

ARTIGO 11

Natureza definitiva do laudo arbitral

O laudo deve ser definitivo e inapelável, a não ser que as partes na controvérsia tenham previamente acordado num procedimento de apelação. Deve ser acatado pelas partes na controvérsia.

ARTIGO 12

Interpretação ou execução do laudo arbitral

1. Qualquer desacordo, que possa surgir entre as partes na controvérsia sobre a interpretação ou o modo de execução do laudo, pode ser submetido por qualquer das partes à decisão do tribunal arbitral que proferiu o laudo. Para esse efeito, qualquer vaga no tribunal deve ser preenchida pela forma prevista para as designações iniciais dos membros do tribunal.

2. Qualquer desacordo dessa natureza pode, nos termos do artigo 287, ser submetido a outra corte ou tribunal por acordo de todas as partes na controvérsia.

ARTIGO 13

Aplicação a entidades distintas de Estados-partes

As disposições do presente Anexo devem aplicar-se, **mutatis mutandis**, a qualquer controvérsia em que estejam envolvidas entidades distintas de Estados-partes.

ANEXO VIII

Arbitragem especial

ARTIGO 1

Início do procedimento

Sem prejuízo das disposições da Parte XV, qualquer parte numa controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação dos artigos da presente Convenção sobre:

1) pescas, 2) proteção e preservação do meio marinho, 3) investigação científica marinha, ou 4) navegação, incluindo a poluição proveniente de embarcações e por alijamento, pode submeter a controvérsia ao procedimento de arbitragem especial previsto no presente Anexo, mediante notificação escrita dirigida à outra ou às outras partes na controvérsia. A notificação deve ser acompanhada de uma exposição da pretensão e dos motivos em que esta se fundamenta.

ARTIGO 2

Lista de peritos

1. Deve ser elaborada e mantida uma lista de peritos para cada uma das seguintes matérias: 1) pescas, 2) proteção e preservação do meio marinho, 3) investigação científica marinha, e 4) navegação, incluindo a poluição proveniente de embarcações e por alijamento.

2. A elaboração e manutenção de cada lista de peritos deve competir: em matéria de pescas, à Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura; em matéria de proteção e preservação do meio marinho, ao Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente; em matéria de investigação científica marinha, à Comissão Oceanográfica Intergovernamental; em matéria de navegação, incluindo a poluição proveniente de embarcações e por alijamento, à Organização Marítima Internacional, ou, em cada caso, ao órgão subsidiário apropriado em que tal organização, programa ou comissão, tiver investido dessas funções.

3. Cada Estado-parte tem o direito de designar dois peritos em cada uma dessas matérias, cuja competência jurídica, científica ou técnica, na matéria correspondente, seja comprovada e geralmente reconhecida, e que gozem da mais elevada reputação pela sua imparcialidade e integridade. A lista apropriada deve ser composta dos nomes das pessoas assim designadas em cada matéria.

4. Se, em qualquer momento, os peritos designados por um Estado-parte, e que integram a lista assim constituída, forem menos de dois, esse Estado-parte tem o direito de fazer as designações suplementares necessárias.

5. O nome de um perito deve permanecer na lista até ser retirado pelo Estado-parte que o tiver designado, desde que tal perito continue a fazer parte de qualquer tribunal arbitral especial para o qual tenha sido designado até terminar o procedimento ante o referido tribunal.

ARTIGO 3

Constituição do tribunal arbitral especial

Para efeitos dos procedimentos previstos no presente Anexo, o tribunal arbitral especial deve, salvo acordo em contrário das partes, ser constituído da seguinte forma:

a) sem prejuízo do disposto na alínea **g**, o tribunal arbitral especial é composto de cinco membros;

b) a parte que inicie o procedimento deve designar dois membros, escolhidos de preferência da lista ou listas mencionadas no artigo 2 do presente Anexo relativas às questões em controvérsia, os quais podem ser seus nacionais. As designações devem ser incluídas na notificação prevista no artigo 2 do presente Anexo;

c) a outra parte na controvérsia deve, nos 30 dias seguintes à data de recebimento da notificação referida no artigo 1 do presente Anexo, designar dois membros a serem escolhidos de preferência da lista ou listas relativas às questões em controvérsia, um dos quais pode ser seu nacional. Se a designação não se efetuar nesse prazo, a parte que tiver iniciado o procedimento poderá, nas duas semanas seguintes à expiração desse prazo, pedir que as designações sejam feitas de conformidade com a alínea **e**;

d) as partes, na controvérsia, devem designar de comum acordo o Presidente do tribunal arbitral especial, escolhido preferencialmente da lista apropriada que deve ser nacional de um terceiro Estado, salvo acordo em contrário das partes. Se, nos 30 dias seguintes ao recebimento da notificação mencionada no artigo 1 do presente Anexo, as partes não puderem chegar ao acordo sobre a designação do Presidente, a designação deve ser feita de conformidade com a alínea **e**, a pedido de uma das partes na controvérsia. Tal pedido deve ser apresentado dentro das duas semanas seguintes à expiração do referido prazo de 30 dias;

e) a menos que as partes concordem que a designação seja feita por uma pessoa ou por um terceiro Estado escolhido por elas, o Secretário Geral das Nações Unidas deve proceder às designações necessárias nos 30 dias seguintes à data em que o pedido, feito nos termos das alíneas **c** e **d**, foi recebido. As designações previstas na presente alínea devem ser feitas com base na lista ou listas apropriadas de peritos mencionadas no artigo 2 do presente Anexo, em consulta com as partes na controvérsia e com a organização internacional apropriada. Os membros assim designados devem ser de nacionalidades diferentes, não podendo estar ao serviço de qualquer das partes na controvérsia, nem residir habitualmente no território de uma dessas partes, nem ser nacionais de qualquer delas;

f) qualquer vaga deve ser preenchida da maneira prevista para a designação inicial;

g) as partes com interesse comum devem designar, conjuntamente e por acordo, dois membros do tribunal. Quando várias partes tiverem interesses distintos, ou haja desacordo sobre se existe ou não um mesmo interesse, cada uma delas designará um membro do tribunal;

h) as disposições das alíneas **a** a **f** devem aplicar-se, no máximo do possível, nas controvérsias em que estejam envolvidas mais de duas partes.

ARTIGO 4

Disposições gerais

Os artigos 4 a 13, do Anexo VII, aplicam-se, **mutatis mutandis**, ao procedimento de arbitragem especial, previsto no presente Anexo.

ARTIGO 5

Determinação dos fatos

1. As partes numa controvérsia relativa à interpretação ou à aplicação das disposições da presente Convenção sobre: 1) pescas, 2) proteção e preservação do meio marinho, 3) investigação científica marinha, ou 4) navegação, incluindo a poluição proveniente de embarcações e por alijamento, podem, em qualquer momento, acordar em solicitar a um tribunal arbitral especial, constituído de conformidade com o artigo 3 do presente Anexo, a realização de uma investigação e determinação dos fatos que tenham originado a controvérsia.

2. Salvo acordo em contrário das partes, os fatos apurados pelo tribunal arbitral especial, de conformidade com o parágrafo 1, devem ser considerados estabelecidos entre as partes.

3. Se todas as partes na controvérsia assim o solicitarem, o tribunal arbitral especial pode formular recomendações que, sem terem força decisória, devem apenas constituir base para um exame pelas partes das questões que originaram a controvérsia.

4. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 2, o tribunal arbitral especial deve, salvo acordo em contrário das partes, atuar de conformidade com as disposições do presente Anexo.

ANEXO IX

Participação de Organizações Internacionais

ARTIGO 1

Utilização do termo organização internacional

Para efeitos do artigo 305, e do presente Anexo, organização internacional significa uma organização intergovernamental constituída por Estados à qual os seus Estados-membros tenham transferido competência em matérias regidas pela presente Convenção, incluindo a competência para concluir tratados relativos a essas matérias.

ARTIGO 2

Assinatura

Uma organização internacional pode assinar a presente Convenção se a maioria dos seus Estados-membros for signatária da Convenção. No momento da assinatura, uma organização internacional deve fazer uma declaração que especifique as matérias regidas pela Convenção em relação às quais os seus Estados-membros, que sejam signatários da presente Convenção, lhe tenham transferido competência, bem como a natureza e a extensão dessa competência.

ARTIGO 3

Confirmação formal e adesão

1. Uma organização internacional pode depositar o seu instrumento de confirmação formal ou de adesão se a maioria dos seus Estados-membros depositar ou tiver depositado os seus instrumentos de ratificação ou de adesão.

2. Os instrumentos depositados pela organização internacional devem conter os compromissos e declarações exigidos pelos artigos 4 e 5 do presente Anexo.

ARTIGO 4

Alcance da participação e direitos e obrigações

1. O instrumento de confirmação formal, ou de adesão depositado por uma organização internacional, deve conter o compromisso de esta aceitar os direitos e obrigações dos Estados nos termos da presente Convenção, relativos a matérias em relação às quais os seus Estados-membros, que sejam Partes na presente Convenção, lhe tenham transferido competência.

2. Uma organização internacional será Parte, na presente Convenção, na medida da competência especificada nas declarações, comunicações ou notificações referidas no artigo 5 do presente Anexo.

3. Tal organização internacional exercerá os direitos e cumprirá as obrigações que, de outro modo, competiriam, nos termos da presente Convenção, aos seus Estados-membros, que são Partes na Convenção, relativos a matérias em relação às quais esses Estados-membros lhe tenha transferido competência. Os Estados-membros dessa organização internacional não exercerão a competência que lhe tenham transferido.

4. A participação de tal organização internacional não implicará, em caso algum, um aumento na representação a que teriam direito os seus Estados-membros, que forem Partes na Convenção, incluindo os direitos em matéria de tomada de decisões.

5. A participação de tal organização internacional não confere, em caso algum, aos seus Estados-membros, que não forem Partes na Convenção, quaisquer dos direitos estabelecidos na presente Convenção.

6. Em caso de conflito entre as obrigações de uma organização internacional resultante da presente Convenção, e as que lhe incumbam por virtude do acordo que estabelece a organização ou de quaisquer atos com ele relacionados, prevalecem as obrigações estabelecidas na presente Convenção.

ARTIGO 5

Declarações, notificações e comunicações

1. O instrumento de confirmação formal ou de adesão de uma organização internacional deve conter uma declaração que especifique as matérias regidas pela presente Convenção em relação às quais os seus Estados-membros, que forem Partes na presente Convenção, lhe tenham transferido competência.

2. Um Estado-membro de uma organização internacional deve fazer uma declaração que especifique as matérias regidas pela presente Convenção, em relação às quais tenha transferido competência para a organização, no momento da ratificação da Convenção ou de adesão a ela ou no momento do depósito pela organização do seu instrumento de confirmação formal ou de adesão, considerando-se o que for posterior.

3. Presume-se que os Estados-partes, membros de uma organização internacional, que for Parte na Convenção, têm competência sobre todas as matérias regidas pela presente Convenção em relação às quais transferências de competência para a organização não tenham sido especificamente declaradas, notificadas ou comunicadas, nos termos do presente artigo.

4. A organização internacional e seus Estados-membros, que forem Partes na presente Convenção, notificarão sem demora o depositário da presente Convenção de quaisquer modificações na distribuição da competência especificada nas declarações previstas nos parágrafos 1 e 2, incluindo novas transferências de competência.

5. Qualquer Estado-parte pode pedir a uma organização internacional e aos seus Estados-membros, que forem Estados-partes, que informem sobre quem, se a organização ou seus Estados-membros, tem competência em relação a qualquer questão específica que tenha surgido. A organização e os Estados-membros interessados devem prestar essa informação num prazo razoável. A organização internacional e os Estados-membros também podem prestar essa informação por iniciativa própria.

6. As declarações, notificações e comunicações de informação, a que serefere o presente artigo, devem especificar a natureza e o alcance da competência transferida.

ARTIGO 6

Responsabilidade

1. As Partes, que tiverem competência nos termos do artigo 5 dopresente Anexo, serão responsáveis pelo não-cumprimento das obrigações ou por qualquer outra violação desta Convenção.

2. Qualquer Estado-parte pode pedir a uma organização internacional ou aos seus Estados-membros, que forem Estados-partes, que informem sobre quem tem responsabilidade em relação a qualquer matéria específica. A organização e os Estados-membros interessados devem prestar essa informação. Se não o fizerem num prazo razoável, ou prestarem informações contraditórias, serão conjunta e solidariamente responsáveis.

ARTIGO 7

Solução de controvérsias

1. No momento do depósito do seu instrumento de confirmação formal ou de adesão, ou em qualquer momento ulterior, uma organização internacional é livre de escolher, mediante declaração escrita, um ou vários dos meios previstos nas alíneas **a**, **c** ou **d** do parágrafo 1 do artigo 287, para a solução de controvérsias relativas à interpretação ou à aplicação da presente Convenção.

2. A Parte XV aplica-se, **mutatis mutandis**, a qualquer controvérsia entre Partes na presente Convenção, quando uma delas, ou mais, sejam organizações internacionais.

3. Quando uma organização internacional e um ou mais dos seus Estados membros forem partes conjuntas numa controvérsia, ou forem partes com um interesse comum, considerar-se-á que a organização aceitou os mesmos procedimentos de solução de controvérsias que os escolhidos pelos Estados membros; no entanto, quando um Estado membro tiver escolhido unicamente a Corte(*sr *) Internacional de Justiça nos termos do artigo 287, considerar-se-á que a organização e o Estado membro interessado aceitaram a arbitragem de conformidade com o Anexo VII, salvo acordo em contrário das partes na controvérsia.

ARTIGO 8

Aplicação da Parte XVII

A Parte XVII aplica-se, **mutatis mutandis**, a uma organização internacional, com as seguintes exceções:

a) o instrumento de confirmação formal ou de adesão de uma organização internacional não deve ser tomado em conta para efeitos de aplicação do parágrafo 1 do artigo 308;

b) i) uma organização internacional deve ter capacidade exclusiva no que se refere à aplicação dos artigos 312 a 315, na medida em que, nos termos do artigo 5 do presente Anexo, tiver competência sobre a totalidade da matéria a que se refere a emenda;

ii) o instrumento de confirmação formal ou de adesão de uma organização internacional relativo a uma emenda sobre matéria em relação a cuja totalidade a organização tenha competência nos termos do artigo 5 deste Anexo, é considerado o instrumento de ratificação ou de adesão de cada um dos seus Estados membros que sejam Estados Partes na Convenção, para efeitos de aplicação dos parágrafos 1, 2 e 3 do artigo 316;

iii) o instrumento de confirmação formal ou de adesão de uma organização internacional não deve ser tomado em conta na aplicação dos parágrafos 1 e 2 do artigo 316 no que se refere a todas as demais emendas;

c) i) uma organização internacional não poderá denunciar a presente Convenção nos termos do artigo 317, enquanto qualquer dos seus Estados membros for Parte na Convenção e ela continuar a reunir os requisitos especificados no artigo 1º do presente Anexo;

ii) uma organização internacional deverá denunciar a Convenção quando nenhum dos seus Estados membros for Parte na Convenção ou a organização internacional deixar de reunir os requisitos especificados no artigo 1º do presente Anexo. Tal denúncia terá efeito imediato.

ATA FINAL DA TERCEIRA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR

INTRODUÇÃO

1. A Assembléia Geral das Nações Unidas adotou, em 17 de Dezembro de 1970, a Resolução nº 2.749 (XXV) que contém a Declaração de Princípios que Regem o Leito e Fundo do Mar e seu Subsolo, além dos Limites de Jurisdição Nacional e, na mesma data, a Resolução nº 2.750 (XXV) em que decidiu reunir, em 1973, uma Conferência sobre o Direito do Mar, para trata do estabelecimento de um regime internacional eqüitativo — incluindo um mecanismo internacional — para a área e os recursos do leito e fundo do mar e do seu subsolo, além dos limites da jurisdição nacional, com uma definição precisa dessa área e com uma larga gama de assuntos relacionados, incluindo os relativos aos regimes do alto-mar, da plataforma continental, do mar territorial (incluindo a questão da sua largura e dos estreitos internacionais) e zona contígua, pesca e conservação dos recursos vivos do alto mar (incluindo a questão dos direitos preferenciais dos Estados costeiros), a preservação do meio marinho (incluindo, **inter alia**, a prevenção da poluição) e a investigação científica.

2. A Assembléia Geral, antes da adoção destas resoluções, tomou em consideração a questão introduzida, em 1967, por iniciativa do Governo de Malta 1/ e, subseqüentemente, adotou as seguintes resoluções sobre a questão da reserva para fins exclusivamente pacíficos do leito e do fundo do mar, e seu subsolo subjacente ao alto-mar além dos limites da jurisdição nacional atual, e a utilização dos seus recursos no interesse da humanidade:

Resolução nº 2.340 (XXII) em 18 de Dezembro de 1967,

Resolução nº 2.467 (XXIII) em 21 de Dezembro de 1968, e

Resolução nº 2.574 (XXIV) em 15 de Dezembro de 1969.

3. A Assembléia Geral estabeleceu, pela Resolução nº 2.340 (XXII), um Comitê **Ad hoc** para estudar as Utilizações Pacíficas do Leito e Fundo do Mar além dos Limites de Jurisdição Nacional e, com base no seu relatório 2/, estabeleceu, pela Resolução nº 2.467 A (XXIII), o Comitê sobre as Utilizações Pacíficas do Leito e Fundo do Mar além dos Limites de Jurisdição Nacional. A Assembléia Geral ampliou, pela Resolução nº 2.750 C (XXV), esse Comitê e solicitou-lhe a preparação de um projeto de tratado e uma lista compreensiva de assuntos e questões para a Conferência sobre o Direito do Mar. O Comitê assim constituído organizou seis sessões, e um número de reuniões adicionais, entre 1971 e 1973 na sede das Nações Unidas em Nova Iorque e no Edifício das Nações Unidas em Genebra. Após ter considerado o relatório desse Comitê 3/, a Assembléia Geral, pela Resolução nº 2.574 A (XXIV), solicitou ao Secretário-Geral, a consulta aos Estados-membros sobre a possibilidade de marcar, numa data próxima, uma Conferência sobre o Direito do Mar.

4. Subseqüentemente à adoção das Resoluções nºs 2.749 (XXV) e 2.750 (XXV), a Assembléia Geral, tomando em consideração os principais relatórios do Comitê 4/, adotou as seguintes resoluções sobre o mesmo assunto:

Resolução nº 2.881 (XXVI) em 21 de Dezembro de 1971,

Resolução nº 3.029 (XXVII) em 18 de Dezembro de 1972, e

Resolução nº 3.067 (XXVIII) em 16 de Novembro de 1973.

5. Pela Resolução nº 3.029 A (XXVII) a Assembléia Geral solicitou ao Secretário-Geral a convocação da primeira e segunda sessões da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. O Secretário-Geral foi autorizado, em consulta com o Presidente do Comitê, a fazer os arranjos considerados necessários para a eficiente organização e administração da Conferência e do Comitê, e para providenciar a assistência considerada necessária em assuntos jurídicos, econômicos, técnicos e científicos. As agências especializadas, a Agência Internacional de Energia Atômica e outras organizações intergovernamentais foram convidadas a cooperar integralmente com o Secretário-Geral na preparação da Conferência e no envio de observadores á Conferência 5/. O Secretário-Geral foi solicitado, sem prejuízo da aprovação pela Conferência, a convidar organizações não governamentais interessadas que têm estatuto consultivo com o Conselho Econômico e Social a enviar observadores à Conferência.

6. Pela Resolução nº 3.067 (XXVIII) a Assembléia Geral decidiu que o mandato da Conferência seria a adoção de uma Convenção sobre todas as questões relacionadas com o Direito do Mar, tendo em conta os assuntos incluídos no parágrafo 2 da Resolução nº 2.750 C (XXV) da Assembléia Geral e a lista de assuntos e questões relativas ao Direito do Mar formalmente aprovada pelo Comitê, e tendo em atenção que os problemas do espaço oceânico estão intimamente relacionados e necessitam de ser considerados como um todo. Pela mesma resolução, a Assembléia Geral decidiu também convocar a primeira sessão da Conferência em Nova Iorque de 3 a 14 de Dezembro de 1973 com o fim de tratar de questões organizacionais, incluindo a eleição dos funcionários, a adoção da agenda e do regulamento interno da Conferência, o estabelecimento de órgãos subsidiários e a distribuição de trabalho por esses órgãos e qualquer outro assunto no âmbito

* Tribunal Internacional de Justiça — em uso nos demais países de expressão portuguesa

do seu mandato. A segunda sessão teve lugar em Caracas, a convite do Governo da Venezuela, de 20 de Junho a 29 de Agosto de 1974, para tratar do trabalho substantivo da Conferência e, se necessário, convocar qualquer sessão ou sessões subseqüentes tal como decidido pela Conferência e aprovadas pela Assembléia.

I. SESSÕES

7. De conformidade com essa decisão e, posteriormente, por recomendação da Conferência tal como aprovado pela Assembléia Geral ou de conformidade com decisões das Conferências, as sessões da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar realizaram-se como segue:

—A primeira sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 3 a 15 de Dezembro de 1973;

—A segunda sessão teve lugar no Parque Central, Caracas, de 20 de Junho a 29 de Agosto de 1974;

—A terceira sessão teve lugar no Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 17 de Março a 9 de Maio de 1975 6/;

—A quarta sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 15 de Março a 7 de Maio de 1976 7/;

—A quinta sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 2 de Agosto a 17 de Setembro de 1976 8/;

—A sexta sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 23 de Maio a 15 de Julho de 1977 9/;

—A sétima sessão teve lugar no Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 28 de Março a 19 de Maio de 1978 10/;

—A continuação da sétima sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 21 de Agosto a 15 de Setembro de 1978 11/;

—A oitava sessão teve lugar no Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 19 de Março a 27 de Abril de 1979 12/;

—A continuação da oitava sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 19 de Julho a 24 de Agosto de 1979 13/;

—A nona sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 3 de Março a 4 de Abril de 1980 14/;

—A continuação da nona sessão teve lugar no Edifício das Nações Unidas em Genebra de 28 de Julho a 29 de Agosto de 1980 15/;

—A décima sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 9 de Março a 24 de Abril de 1981 16/;

—A continuação da décima sessão teve lugar no Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 3 a 28 de Agosto de 1981 17/;

—A décima primeira sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 8 de Março a 30 de Abril de 1982 18/;

—A continuação da décima primeira sessão teve lugar na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 22 a 24 de Setembro de 1982 19, 19 bis/.

II. PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

8. Com o desejo de alcançar a universalidade de participação na Conferência, a Assembléia Geral decidiu, pela Resolução nº 3.067 (XXVIII), solicitar ao Secretário-Geral o envio de convites aos Estados-membros das Nações Unidas, aos membros de agências especializadas, à Agência Internacional de Energia Atômica e aos Estados Partes no Estatuto da Corte Internacional de Justiça bem como aos seguintes Estados para participarem na Conferência: República da Guiné-Bissau e República Democrática do Vietname.

Nas sessões da Conferência participaram delegações de: Afeganistão, África do Sul, Albânia, Alto Volta, Angola, Antigua e Barbuda, Arábia Saudita, Argélia, Argentina, Austrália, Áustria, Bahamas, Bahrein, Bangladesh, Barbados, Bélgica, Benin, Bolívia, Botswana, Brasil, Bulgária, Burma, Burundi, Butão, Cabo Verde, Camdodja Democrático, Canadá, Ceilão, Chade, Checoslováquia, Chile, China, Chipre, Colômbia, Comores, Congo, Costa Rica, Costa do Marfim, Cuba, Dinamarca, Djibuti, Dominica, Egito, El Salvador, Emirados Árabes Unidos, Equador, Espanha, Estados Unidos da América, Etiópia, Fiji, Finlândia, Filipinas, França, Gabão, Gâmbia, Ghana, Granada, Grécia, Guatemala, Guiana, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Haiti, Honduras, Hungria, Ilhas Salomão, Índia, Indonésia, Irã, Iraque, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Iugoslávia, Jamaica, Japão, Jordânia, Koweit, Lesoto, Líbano, Libéria, Líbia, Lichenstein, Luxemburgo, Madagascar, Malásia, Malawi, Maldivas, Mali, Malta, Marrocos, Maurício, Mauritânia, México, Mônaco, Mongólia, Moçambique, Naurú, Nepal, Nicarágua, Níger, Nigéria, Noruega, Nova Zelândia, Omán, Países Baixos, Panamá, Papua-Nova Guiné, Paquistão, Paraguai, Perú, Polônia, Portugal, Qatar, Quênia, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, República Centro-Africana, República Democrática Alemã, República Democrática Popular da Coréia, República Democrática Popular do Laos, República Dominicana, República Federal da Alemanha, República Socialista Soviética da Bielorússia, República Socialista Soviética da Ucrânia, República Unida dos Camarões, República Unida da Tanzânia, República da Coréia, Romênia, Ruanda, Samoa, San Marino, São Tomé e Príncipe, São Vicente e Granadinas, Santa Lúcia, Senegal, Serra Leoa, Seycheilles, Singapura, Síria, Somália, Suazilândia, Sudão, Suécia, Suíça, Suriname, Tailândia, Togo, Tonga, Trinidad e Tobago, Tunísia, Turquia, Uganda, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Uruguai, Vaticano, Venezuela, Vietname, Yemén, Yemén Democrático, Zaire, Zâmbia e Zimbabwe 20/.

9. Ao Secretário-Geral foi também solicitado, pela Resolução nº 3.067 (XXVIII), o envio de convites às organizações intergovernamentais e não governamentais, bem como ao Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, para participarem na Conferência, como observadores.

—As agências especializadas e as organizações intergovernamentais participaram como observadores em várias sessões da Conferência, conforme lista que consta em apêndice.

10. Por recomendação da Conferência, pela Resolução nº 3.334 (XXIX), adotada em 17 de dezembro de 1974, a Assembléia Geral solicitou ao Secretário-Geral o envio de convites à Papua-Nova Guiné, às Ilhas Cook, às Antilhas Holandesas, Niué, Suriname, Estados Associados das Índias Ocidentais e ao Território Federado das Ilhas do Pacífico para participarem em futuras sessões da Conferência como observadores ou, se quaisquer deles se tornarem independentes participarem como Estado participante.

Os Estados e os Territórios que participaram como observadores nas várias sessões da Conferência estão também referidos na lista em apêndice.

11. A Conferência decidiu, em 11 de julho de 1974, estender convites aos movimentos de libertação, nacionais, reconhecidos pela Organização de Unidade Africana e pela Liga dos Estados Árabes nas suas respectivas regiões, para participarem nos seus trabalhos como observadores 21/.

Os movimentos de libertação nacional, que participaram como observadores em várias sessões da Conferência, encontram-se também referidos na lista em apêndice a esta ata.

12. Em conseqüência da Resolução nº 34/92, da Assembléia Geral, a Conferência decidiu, em 6 de março de 1980 22/, que a Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, deveria participar na Conferência de acordo com as decisões relevantes da Assembléia Geral.

III. FUNCIONÁRIOS E COMISSÕES

13. A Conferência elegeu Hamilton Shirley Amerasinghe (Ceilão) como seu Presidente. Ulteriormente, na sua sétima sessão, a Conferência confirmou que ele era e continuaria a ser o Presidente da Conferência, apesar de já não ser membro da sua delegação nacional 23/. Quando do falecimento de Hamilton Shirley Amerasinghe, em 4 de dezembro de 1980, a Conferência prestou homenagem à sua memória numa sessão comemorativa especial, em 17 de março de 1981, durante a sua décima sessão (A/CONF.62/SR.144) 24/.

14. O Secretário-Geral das Nações Unidas abriu a décima sessão como Presidente Interino. A Conferência elegeu Tommy T. B. Koh (Singapura) como Presidente, em 13 de março de 1981 25/.

15. A Conferência decidiu que os Presidentes e os Relatores das três Comissões Principais, o Presidente do Comitê de Redação e o Relator-Geral da Conferência, deveriam ser eleitos a título pessoal e que os Vice-Presidentes, os Vice-Presidentes das Comissões Principais e os membros do Comitê de Redação seriam eleitos por país 26/.

16. A Conferência elegeu, como Vice-Presidentes, os representantes dos seguintes Estados: Argélia; Bélgica, substituído pela Irlanda em sessões alternadas (por acordo do grupo regional interessado); Bolívia; Chile; China; Egito; Estados Unidos da América; França; Islândia; Indonésia; Irã; Iraque; Iugoslávia; Koweit; Libéria; Madagascar; Nepal; Nigéria; Noruega; Paquistão; Peru; Polônia; Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte; República Dominicana; Singapura, substituído pelo Ceilão na décima sessão (por acordo do grupo regional interessado); Trinidad e Tobago; Tunísia; Uganda; União das Repúblicas Socialistas Soviéticas; Zaire e Zâmbia.

17. A Conferência criou as seguintes Comissões: a Mesa; as três Comissões Principais; o Comitê de Redação e o Comitê de Credenciais. A

* Tribunal Internacional de Justiça — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

indicação das questões para o plenário de cada uma das Comissões Principais constou da seção III do documento A/CONF.62/29.

A Mesa era constituída pelo Presidente da Conferência, na qualidade de Presidente, pelos Vice-Presidentes, pelos funcionários das Comissões Principais e pelo Relator-Geral. O Presidente do Comitê de Redação tinha o direito de participar na reunião da Mesa, sem direito a voto 27/.

A Conferência elegeu os seguintes funcionários para as três Comissões Principais, as quais eram constituídas por todos os Estados representados na Conferência:

Primeira Comissão

Presidente	Paul Bamela Engo (República Unida dos Camarões
Vice-Presidentes	Os representantes
Relator	
Primeira e segunda sessões	H. C. Mott (Austrália)
Terceira a décima sessões	Jonh Bailey (Austrália)
Décima-primeira sessão	Keith Brennan (Austrália)

Segunda Comissão

	Presidente
	Primeira e segunda sessões
Terceira sessão	Reynaldo Galindo Pohl (Salvador) (por acordo do grupo regional interessado)
Quarta a décima primeira sessões	Andrés Aguilar (Venezuela)
Vice-Presidentes	Os representantes da Checoslováquia, Quênia e Turquia
Relator	Satya Nandan (Fiji)

Terceira Comissão

Presidente	Alexander Yankov (Bulgária
Vice-Presidentes	Os representantes de Chipre, Colômbia e República Federal da Alemanha
Relator	Abdel Magied A. Hassan (Sudão)
Primeira e segunda sessões	
Terceira sessão	Manyang d' Awol (Sudão)
Quarta e quinta sessões	Abdel Magied A. Hassan (Sudão)
Quinta a décima-primeira sessões	Manyang d'Awol (Sudão)

A Conferência elegeu os seguintes funcionários e membros do Comitê de Redação:

Comitê de Redação

Presidente	J. Alan Beesley (Canadá)
Membros	Os representantes de: Afeganistão; Argentina; Bangladesh (alternando cada ano com a Tailândia); El Salvador (substituído pela Venezuela durante a terceira sessão por acordo do grupo regional interessado); Equador; Estados Unidos da América; Filipinas; Ghana; India; Itália; Lesoto; Malásia; Maurício; Mauritânia; México; Países Baixos (alternando com a Austria em cada sessão); Romênia; Serra Leoa; República Unida da Tanzânia; Síria e União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

A Conferência elegeu os seguintes funcionários e membros do Comitê de Credenciais:

Comitê de Credenciais

Presidente	
Primeira sessão	Henrich Gleissner (Austria)
Segunda e terceira sessões	Franz Weidinger (Austria)
Quarta a décima primeira sessões	Karl Wolf (Austria)
Membros	Os representantes de: Austria; Chade; China; Costa do Marfim; Costa Rica; Hungria; Irlanda; Japão e Uruguai.

Kennety Rattray (Jamaica) foi eleito Relator Geral da conferência.

18. O Secretário Geral das Nações Unidas, na qualidade de Secretário Geral da Conferência, foi representado por Constantin Stavropoulus, Subsecretário-Geral, na primeira e segunda sessões. A partir dessa data Bernardo Zuleta, Subsecretário Executivo da Conferência.

19. A Assembléia Geral, pela sua Resolução nº 3.067 (XXVIII) que convocou a Conferência, remeteu a esta os relatórios e documentos do Comitê para Utilização Pacífica do Leito e Fundo do Maralém dos Limites de Jurisdição Nacional e a documentação relevante da Assembléia Geral.

No início da Conferência foi também apresentada a seguinte documentação:

a) A agenda provisória da primeira sessão da Conferência (A/CONF. 62/1);

b) O projeto de regulamento interno preparado pelo Secretário-Geral (A/CONF. 62/2 e Add.1-3), contendo um apêndice que incorporava o "Acordo de Cavalheiros", aprovado pela Assembléia Geral na sua vigésima oitava sessão em 16 de Novembro de 1973.

Subseqüentemente, a Conferência teve também presente a seguinte documentação:

i) As propostas submetidas pelas delegações participantes na Conferência, como consta dos Documentos Oficiais da Conferência;

ii) Os relatórios e estudos preparados pelo Secretário-Geral 28/;

iii) Os textos oficiosos de negociação e o projeto de Convenção sobre o Direito do Mar e respectivos projetos de resoluções e de decisão elaborados pela Conferência, conforme adiante se indica.

IV. COMITÊ DE REDAÇÃO

20. O Comitê de Redação iniciou o seu trabalho, na sétima sessão da Conferência, com exame oficioso dos textos de negociação, com o fim de aperfeiçoar a sua redação, harmonizar termos e expressões mais freqüentemente utilizadas e assegurar, mediante o exame de cada disposição, a concordância do texto da Convenção nas seis línguas. O Comitê foi assistido no seu trabalho oficioso por seis grupos lingüísticos incluindo membros e não-membros do Comitê de Redação, representando as seis línguas oficiais da Conferência, sendo cada grupo presidido por um coordenador 29/ e assistido por um Secretariado de peritos lingüísticos. Os coordenadores, sob a direção do Presidente do Comitê de Redação tiveram como tarefa principal, harmonizar os pontos de vista dos grupos lingüísticos e preparar propostas para o Comitê de Redação, mediante reuniões abertas a membros e não-membros do Comitê de Redação. Além das reuniões que tiveram lugar durante as sessões regulares da Conferência, o Comitê organizou as seguintes reuniões entre sessões:

— Na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 9 a 27 de Junho de 1980;

— Na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 12 de Janeiro a 27 de Fevereiro de 1981;

— No Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 29 de Junho a 31 de Julho de 1981;

— Na Sede das Nações Unidas em Nova Iorque, de 18 de janeiro a 26 de Fevereiro de 1982;

— No Edifício das Nações Unidas em Genebra, de 12 de Julho a 25 de Agosto de 1982.

O Comitê de Redação apresentou um primeiro conjunto de relatórios relativos à harmonização de termos e expressões freqüentemente utilizadas 30/. O Comitê apresentou um segundo conjunto de relatórios contendo recomendações decorrentes da revisão do texto da Convenção 31/.

V. REGULAMENTO INTERNO E CONDUÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES

21. A Conferência adotou o seu regulamento interno (A/CONF.62/30) na sua segunda sessão 32/. A declaração, que incorpora o 'Acordo de Cavalheiros" aprovado pela Assembléia Geral 33/, feita pelo Presidente e confirmada pela Conferência 34/, foi anexada ao Regulamento. A declaração estabelecida que:

> "Tendo presente que os problemas do espaço oceânico estão intimamente relacionados e necessitam ser considerados como um todo e a necessidade de adotar uma Convenção sobre o Direito do Mar que obtenha a maior aceitação possível,
>
> "A Conferência deve fazer todos os esforços para chegar a acordo em questões substantivas por meio de consenso e não deve haver votação sobre tais questões, até que estejam esgotados todos os esforços para se chegar a consenso."

22. O regulamento interno foi subseqüentemente alterado pela Conferência em 12 de Julho de 1974 35/, em 17 de Março de 1975 36/ e em 6 de Março de 198037/.

23. Na sua segunda sessão 38/ a Conferência definiu a competência das três Comissões Principais, atribuindo ao plenário ou às Comissões ou assuntos e questões na lista preparada de acordo com a Resolução nº 2.750 c (XXV) da Assembléia Geral (A/CONF. 62/69). As Comissões Principais estabeleceram grupos oficiosos de trabalho e outros órgãos subsidiários para assistirem as Comissões no seu trabalho 39/.

24. Na terceira sessão, a pedido da Conferência, os Presidentes de cada uma das três Comissões Principais prepararam um texto único de negociação abrangendo os assuntos atribuídos às respectivas Comissões, que em conjunto constituíram o Texto Único Oficioso de Negociação (A/CONF.62/WP.8, Partes I,II e III), cuja natureza se descreve na nota introdutória elaborada pelo Presidente. Subseqüentemente, o Presidente da Conferência, tendo em conta a distribuição de assuntos e questões pelo Plenário e pelas Comissões Principais submeteu um texto único de negociação sobre a questão da solução de controvérsias (A/CONF.62/WP.9).

25. Na quarta sessão da Conferência, seguindo um debate geral no plenário sobre o assunto, como registrado nos documentos A/CNF.62/SR.58 a SR.65, a pedido da mesma Conferência 40/ o Presidente preparou um texto revisto sobre solução de controvérsias (A/CONF.62/WP.9/Rev,1) o qual constitui a Parte IV do Texto Único Oficioso de Negociação, documento A/CONF.62/WP.8. Na mesma sessão os Presidentes das Comissões Principais prepararam uma revisão do Texto Único de Negociação (A/CONF.62/WP.8/Rev.1, Partes I a III) e a nota do Presidente, anexa ao texto, descrevia a sua natureza.

26. Durante a quinta sessão, a pedido da Conferência 41/, o Presidente preparou um texto único de negociação revisto sobre a solução de controvérsias (A/CONF.62/WP.9/Rev.2) que constituiu a quarta parte do Texto Único de Negociação Revisto (A/CONF. 62/WP.8/Rev. 1).

27. Na sua sexta sessão 42/, a Conferência solicitou ao seu Presidente e aos Presidentes das Comissões Principais, trabalhando sob a direção do Presidente como uma equipe na qual participaram o Presidente do Comitê de Redação e o Relator-Geral 43/, e subseqüentemente designada por "Colégio 44/, a preparação de um Texto Composto Oficioso de Negociação (A/CONF.62/WP.10), englobando toda a gama de assuntos e questões contidas nas Partes I a IV do Texto Único de Negociação Revisto. A natureza do texto composto assim preparado foi descrita no **memorandum** do presidente (A/CONF.62WP.10/Add.1).

28. Nas suas sétima sessão a Conferência identificou certas questões fundamentais pendentes e criou sete grupos de negociação (como registrado no documento A/CONF. 62/62) com o fim de resolver essas questões 45/. Cada grupo, aberto à participação de todas as delegações, incluiu um núcleo de países principalmente preocupados com essas questões fundamentais pendentes.

Os Presidentes dos Grupos de Negociação foram:

Grupo de Negociação 1	Francis X. Njenga (Quênia)
Grupo de Negociação 2	Tommy T.B. Koh (Singapura)
Grupo de Negociação 3	Paul Bamela Engo (República Unida dos Camarões), Presidente da Primeira Comissão
Grupo de Negociação 4	Satya N. Nandan (Fiji)
Grupo de Negociação 5	Constantin A. Stavropoulus (Grécia)
Grupo de Negociação 6	Andrés Aguilar (Venezuela), Presidente da Segunda Comissão
Grupo de Negociação 7	E.J. Manner (Finlândia)

Os presidentes dos Grupos de Negociação deviam apresentar os resultados das suas negociações à Comissão, ou ao plenário funcionando como uma Comissão, conforme o caso, antes de serem apresentados ao plenário.

29. As negociações efetuadas durante a sétima sessão e na continuação da sétima sessão da Conferência foram relatadas pelo Presidente, tendo em conta o trabalho do plenário funcionando como uma Comissão Principal, e pelos

Presidentes das Comissões Principais e dos Grupos de Negociação. Esses relatórios em conjunto com o relatório do Presidente do Comitê de Redação, foram incorporados nos documentos A/CONF.62/RCNG.1 e 2 46/. A Conferência também estabeleceu critérios para quaisquer modificações ou revisões do Texto Composto Oficioso de Negociação os quais constam do documento A/CONF.62/62.

30. Na oitava sessão foi criado um Grupo de Peritos Jurídicos sob a presidência da Harry Wuensche (República Democrática Alemã) 47/.

31. Com base nas deliberações da Conferência (A/CONF.62/SR.111-SR.116) relativas aos relatórios do seu Presidente, dos Presidentes das Comissões Principais, dos Presidentes dos Grupos de Negociação e do Presidente do Grupo de Peritos Jurídicos, sobre consultas realizadas por eles, o Colégio, referido no § 27, preparou uma revisão do Texto Composto Oficioso de Negociação (A/CONF.62/WP.10/Rev.1). A natureza do texto foi descrita num **memorandum** explicativo do Presidente, anexado ao texto.

32. Na continuação da oitava sessão foi criado um outro Grupo de Peritos Jurídicos presidido por Jens. Evensen (Noruega) 48/.

33. Os relatórios das negociações conduzidas na continuação da oitava sessão pelo Presidente, pelos Presidentes das Comissões Principais, pelos Presidentes dos Grupos de Negociação e pelos Presidentes dos dois Grupos de Peritos Jurídicos, em conjunto com o relatório do Presidente do Comitê de Redação foram incorporados num memorandum do Presidente (A/CONF.62/91).

34. Na sua nona sessão, com base no relatório do Presidente relativo às consultas conduzidas no plenário funcionando como uma Comissão Principal (A/CONF.62/L.49/Add.1 e 2) a Conferência considerou um projeto de Preâmbulo preparado pelo Presidente (A/CONF.62/L.49) a ser incorporado na próxima revisão do Texto Composto Oficioso de Negociação (A/CONF: 62/WP.10/Rev.1). Com base nas deliberações da Conferência (A/CONF.62/SR.125-SR.128) relativas aos relatórios do seu Presidente, dos Presidentes das Comissões Principais, dos Presidentes dos Grupos de Negociação e dos Presidentes dos Grupos de Peritos Jurídicos sobre consultas por eles conduzidas, e o relatório do Presidente do Comitê de redação sobre o seu trabalho, o Colégio 49/ elaborou uma segunda revisão do Texto Composto Oficioso de Negociação apresentado como Texto Composto Oficioso de Negociação/Rev.2 (no documento A/CONF.62/WP.10/Rev.2), cuja natureza foi descrita no **memorandum** explicativo do presidente a ele anexado.

35. Na continuação da nona sessão, com base nas deliberações da Conferência (A/CONF.62/SR.134-SR.140) relativas aos relatórios do Presidente, dos Presidentes das Comissões Principais sobre consultas conduzidas por eles, o Colégio preparou uma nova revisão do Texto Composto Oficioso de Negociação. O texto revisto, intitulado "Projeto de Convenção sobre o Direito do Mar (Texto oficioso) (A/CONF.62/WP.10/Rev.3) foi publicado juntamente com o **memorandum** explicativo do Presidente (A/CONF.62/WP.10/Rev.3/Add.1), o qual descrevia a natureza do texto.

36. A Conferência decidiu também que a declaração interpretativa sobre o método excecional para a delimitação da Plataforma Continental aplicável a certas condições geológicas e geomorfológicas específicas deveria ser incorporada num anexo à Ata Final 50/.

37. A Conferência decidiu que a décima sessão determinaria qual o estatuto a dar ao projeto de Convenção (Texto Oficioso) 51/.

38. Seguindo as deliberações da Conferência na sua décima sessão e na continuação da mesma (A/CONF. 62/SR.142-SR.155), o Colégio preparou uma revisão do projeto de Convenção sobre o Direito do Mar (Texto Oficioso). A Conferência decidiu que o texto revisto (A/CONF. 62/L.78) seria o projeto oficial de Convenção da Conferência sujeito apenas às condições específicas constantes do documento A/CONF.62/114. Na continuação da décima sessão, a Conferência decidiu que as decisões tomadas no plenário oficioso relativas às sedes da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos (Jamaica) e do Tribunal Internacional do Direito do Mar (a Cidade Livre e Hanseática de Hamburgo na República Federal da Alemanha) deveriam ser incorporadas na revisão do projeto de Convenção; e que a nota introdutória a essa revisão deveria indicar os requisitos acordados quando foi tomada a decisão sobre as suas sedes (A/CONF.62/L.78).

39. No seguimento de considerações feitas pelo plenário 52/ às cláusulas finais e, em particular, a questão da entrada em vigor da Convenção, a questão do estabelecimento da Comissão Preparatória para a Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e a constituição do Tribunal Internacional do Direito do Mar foram tomadas em conta pelo plenário na nona sessão. O Presidente, com base nas deliberações do plenário oficioso, preparou um projeto de resolução a ser adotado pela Conferência relativo a disposições interinas que foi anexado ao seu relatório (A/CONF.62/L.55 e Corr.1). Com base em ulteriores considerações sobre o assunto feitas conjuntamente pelo plenário e pela Primeira Comissão, durante a décima e a continuação de décima e décima primeira sessões da Conferência, o Presidente e o Presidente da Primeira Comissão apresentaram um projeto de resolução (A/CONF.62/C.1/L.30, anexo I).

40. No seguimento de considerações feitas na décima primeira sessão, a questão do tratamento a ser acordado sobre investimentos preparatórios feitos antes da entrada em vigor da Convenção, e sempre que tais investimentos eram compatíveis com a Convenção e não contrariavam o seu objetivo e fim, o Presidente e o Presidente da Primeira Comissão apresentaram um projeto de resolução contido em anexo II do seu relatório A/CONF.62/C.1/L.30. O plenário da Conferência examinou, da oitava à décima primeira sessões, a questão da participação na Convenção e o Presidente apresentou, no documento A/CONF.62/L.86, um relatório sobre as consultas celebradas na décima primeira sessão.

41. A décima primeira sessão foi declarada como a última sessão para tomada de decisões da Conferência 53/. Durante essa sessão, com base nas deliberações da Conferência (A/CONF. 62/SR.157-SR.166) relativas ao relatório do Presidente (A/CONF.62/L.86) e aos relatórios dos Presidentes das Comissões Principais (A/CONF.62/L.87, L.91 e L.92), sobre as negociações conduzidas por eles e ao relatório do Presidente do Comitê de redação sobre o seu trabalho (A/CONF. 62/L.85 e L.89), o Colégio elaborou um **memorandum** (A/CONF.62/L.93 e Corr.1) contendo alterações a serem incorporadas no Projeto de Convenção sobre o Direito do Mar (A/CONF.62/L.78), e o documento A/CONF.62/L.94 estabelecendo três projetos de resolução e um projeto de decisão da Conferência a serem adotados na mesma altura do projeto de Convenção.

A Conferência decidiu que todos os esforços para chegar a acordo geral tinham sido esgotados 54/. Durante os oito anos de trabalho precedentes, a Conferência havia tomado todas as decisões por consenso embora tivesse recorrido excecionalmente a votação somente em questões processuais, em questões relativas à nomeação de funcionários e aos convites a serem enviados a participantes na Conferência na qualidade de observadores.

42. Com base nas deliberações registradas nas atas da Conferência (A/CONF.62/SR.167-SR.182), a Conferência elaborou:

A CONVENÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE O DIREITO DO MAR

RESOLUÇÃO I sobre a criação da Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional do Direito do Mar

RESOLUÇÃO II Sobre Investimentos Preparatórios nas Atividades Pioneiras relacionadas com Nódulos Polimetálicos

RESOLUÇÃO III relativa aos territórios cujos povos ainda não obtiveram a plena independência ou outro regime de autonomia reconhecido pelas, Nações Unidas ou territórios sobre dominação colonial

RESOLUÇÃO IV relativa aos movimentos de libertação nacional.

A referida Convenção juntamente com as resoluções I a IV, formando um conjunto integral, foi adotada em 30 de Abril de 1982, por voto registrado a pedido de uma delegação 55/. A Convenção e as resoluções I a IV foram adotadas sem prejuízo de alterações de redação aprovadas posteriormente pela Conferência 56/ que seriam incorporadas na Convenção e nas resoluções I a IV anexadas a esta Ata Final (anexo I). A Convenção fica sujeita a ratificação e está aberta à assinatura de 10 de Dezembro de 1982 a 9 de Dezembro de 1984 no Ministério dos Negócios Estrangeiros da Jamaica e também, de 1 de julho de 1983 a 9 de Dezembro de 1984 na Sede das Nações Unidas. O mesmo instrumento está aberto à adesão de conformidade com as suas disposições.

A partir de 9 de Dezembro de 1984, data final para assinatura na Sede das Nações Unidas, a Convenção será depositada junto do Secretário-Geral das Nações Unidas.

São anexados a esta Ata Final:

A Declaração Interpretativa referida no parágrafo 36 acima (anexo II); e as resoluções seguintes adotadas pela Conferência:

Resolução prestando homenagem a Simón Bolívar, o Libertador (anexo III) 57/;

Resolução expressando gratidão ao Presidente, ao Governo e aos funcionários da Venezuela (anexo IV) 58/;

Homenagem ao Congresso Anfictiônico do Panamá (anexo V) 59/;

Resolução sobre o Desenvolvimento de Infra-estruturas Nacionais em Ciência e Tecnologia Marinha e Serviços Oceânicos (anexo VI) 60/;

EM PÉ DO QUE os representantes assinaram a Ata Final.

FEITO EM MONTEGO BAY no décimo dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois em exemplar único nas línguas Árabe, Chinesa, Espanhola, Francesa, Inglesa e Russa, cada texto fazendo igualmente fé. Os textos originais deverão ser depositados nos arquivos do Secretariado das Nações Unidas.

O Presidente da Conferência — **T. T. B. Koh**

O Representante Especial do Secretário Geral à Conferência — **Bernardo Zuleta**

O Secretário Executivo da Conferência — David Hall

Notas à Ata Final

1/ Documentos Oficiais da Assembléia Geral, Vigésimo Segunda Sessão, Anexos, agenda item 92, documento A/6695.

2/ Ibid., Vigésima Terceira Sessão, Anexos, agenda item 26, documento A/7230.

3/ Ibid., Vigésima Quarta Sessão, Suplementar nº 22 e 22A (A/7622 e Corr. 1 e A/7622/Add.1).

4/ Ibid., Vigésima Sexta Sessão, Suplemento nº 21 (A/8421); **Ibid., Vigésima Sétima Sessão, Suplemento nº 21** (A/8721 e Corr. 1); e **Ibid., Vigésima Oitava Sessão, Suplemento nº 21** (A/9021 e Corr. 1-3), vols. I-VI.

5/ Deve notar-se que, além destes, na Conferência participaram e assistiram observadores de Programas e Conferências das Nações Unidas.

6/ Resolução 3334 (XXIX) da Assembléia Geral de 17 de dezembro de 1974.

7/ Resolução 3483 (XXX) da Assembléia Geral de 12 de dezembro de 1975.

8/ Decisão tomada na 69ª Reunião do Plenário da Conferência, em 7 de maio de 1976 (ver **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol. V, A/CONF. 62/SR. 69).

9/ Resolução 31/63 da Assembléia Geral de 10 de dezembro de 1976.

10/ Resolução 32/194 da Assembléia Geral de 20 de dezembro de 1977.

11/ Decisão tomada na 106ª Reunião do Plenário em 19 de maio de 1978 (ver **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol. IX, A/CONF. 62/SR. 106).

12/ Resolução 33/17 da Assembléia Geral de 10 de novembro de 1978.

13/ Decisão tomada na 115ª Reunião do Plenário em 27 de abril de 1979, (ver **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o direito do Mar**, vol. XI, A/CONF. 62/SR. 115).

14/ Resolução 34/20 da Assembléia Geral de 9 de novembro de 1979.

15/ Ibid.

16/ Resolução 35/116 da Assembléia Geral de 10 de dezembro de 1980 e decisão tomada na 147ª Reunião do Plenário da Conferência, em 20 de abril de 1981 (A/CONF. 62/SR. 147).

17/ Resolução 35/452 da Assembléia Geral de 11 de maio de 1981.

18/ Resolução 36/79 da Assembléia Geral de 9 de dezembro de 1981.

19/ Decisão tomada na 182ª Reunião do Plenário da Conferência, em 30 de abril de 1982 (A/CONF. 62/SR. 182).

19 bis/ Parte final da décima primeira sessão realizada em Montego Bay, Jamaica de 6 a 10 de dezembro de 1982; decisão tomada na 184ª Reunião do Plenário, em 24 de setembro de 1982.

20/ A lista de Estados que participaram em cada sessão está registrada no relatório apropriado do Comitê de Credenciais.

21/ Decisão tomada na 38ª Reunião do Plenário da Conferência, em 11 de julho de 1974, **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol. I, A/CONF. 62/SR. 38.

22/ **Ibid.**, vol. XIII, A/CONF. 62/SR. 122.

23/ 86ª Reunião, à porta fechada, do plenário da Conferência realizada em 5 de abril de 1978, tendo adotado a resolução A/CONF. 62/R. 1 proposta pelo Nepal em nome do Grupo Asiático; ibid., vol. IX, nota de pé de página na página 3.

24/ A Assembléia Geral das Nações Unidas prestou homenagem à memória do Embaixador Hamilton Shirley Amerasinghe, Presidente da Conferência desde o seu início, e anteriormente a isso, Presidente do Comitê sobre Utilização Pacífica do Leito do Mar e seu Subsolo além dos Limites de Jurisdição Nacional (A/35/PV. 82). A Assembléia Geral posteriormente estabeleceu uma bolsa de estudo em sua memória (parágrafos 1 e 2 da Resolução 35/116, de 10 de dezembro de 1980 e terceiro parágrafo preambular e parágrafo 6 da Resolução 36/79 de 9 de dezembro de 1981). Ver também A/36 697.

25/ A CONF. 62/SR. 143.

26/ **Ibid.**, vol. I, A/CONF. 62/SR. 2.

27/ Decisão tomada na 3ª Reunião do Plenário da Conferência, em 10 de dezembro de 1973 (ver **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol. I, p. 9).

28/ Implicações econômicas no desenvolvimento da mineração dos fundos marinhos na área internacional: **ibid.**, vol. III (A/CONF. 62/25 datado de 22 de maio de 1974).

Implicações econômicas na mineração dos fundos marinhos na área internacional: **ibid.**, vol. IV (A/CONF. 62/37 datado de 18 de fevereiro de 1975).

Descrição de alguns tipos de tecnologia marinha e de possíveis métodos para a sua transferência: **ibid.**, vol. IV (A/CONF. 62/C. 3/L. 22) datado de 27 de fevereiro de 1975.

Projeto de textos alternativos do preâmbulo e das cláusulas finais: **ibid.**, vol. VI (A/CONF. 62/L.13) datado de 26 de julho de 1976.

Registro anotado das organizações intergovernamentais interessadas em assuntos oceânicos (A/CONF. 62/L.14) datada de 10 de agosto de 1976.

Meios alternativos de financiamento da Empresa; **ibid.**, vol. VI (A/CONF. 62/C.1/L.17) datado de 3 de setembro de 1976.

Despesas da Auditoria e meios contratuais para financiar as suas atividades, **ibid.**, vol. VII (A/CONF. 62/C.1/L.19) datado de 18 de maio de 1977.

Requisitos de mão-de-obra para a Auditoria e necessidades de treino relacionadas, **ibid.**, vol. XII (A/CONF. 62/82) datado de 17 de agosto de 1979.

Potenciais implicações financeiras para Estados-Partes da futura Convenção sobre o Direito do Mar (A/CONF.62/L.65) datado de 20 de fevereiro de 1981.

Efeitos da fórmula de limitação da produção sobre certas pretensões específicas (A/CONF. 62/L.66) datada de 24 de fevereiro de 1981 e (A/CONF.62/L.66/Corr.1) datada de 3 de março de 1981.

Estudo preliminar ilustrando várias fórmulas para a definição da Plataforma Continental; **ibid.**, vol. IX (A/CONF. 62/C.2/L.98) datado de 18 de abril de 1978; mapa ilustrado várias fórmulas para a definição da plataforma continental (A/CONF. 62/C.2/L.98/Add.1); cálculo das áreas além das 200 milhas ilustrado no documento A/CONF. 62/C.2/L.98/Add.1, **ibid.**, vol. IX (A/CONF.62/C2/L.98/Add.2) datada de 3 de maio de 1978; comunicação recebida do Secretário da Comissão Oceanográfica Intergovernamental: **ibid.**, vol. IX (A/CONF.62/C.2/L.98/Add.3) datada de 28 de agosto de 1978.

Estudo das implicações da preparação de mapas em larga escala para a Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar: **ibid.**, vol. XI (A/CONF.62/C.2/L.99) datada de 9 de abril de 1979.

Estudo sobre as futuras funções do Secretário-Geral nos termos do projeto de Convenção e sobre as necessidades dos países, especialmente dos países em desenvolvimento, para informação, parecer e assistência nos termos do novo regime jurídico (A/CONF.62/L.76) datado de 18 de agosto de 1981.

29/ Os coordenadores dos grupos de lingüísticos foram os seguintes:

Grupo de Língua Árabe: **Mustafá Kamil Yasseen** (Emirados Árabes Unidos), e **Mohammad Al-Haj Hamoud** (Iraque).

Grupo de Língua Chinesa: **Wang Tieya** (China), **Ni Zhengyu** (China), **Zhang Hongzeng** (China).

Grupo de Língua Inglesa: **Bernard H. Oxman** (Estados Unidos) e **Thomas A. Clingan** (Estados Unidos).

Alternativas: **Steven Asher** (Estados Unidos) e **Milton Drucker** (Estados Unidos).

Grupo de Língua Francesa: **Tullio Treves** (Itália).

Alternantes: **Lucius Caflish** (Suíça).

Grupo de Língua Russa: **F. N. Kovalev** (URSS), **P. N. Evseev** (URSS), **Yevgeny N. Nasinovsky** (URSS) e **Georgy G. Ivanov** (URSS).

Grupo de Língua Espanhola: **José Antônio Yturriaga Barbarán** (Espanha), **José Manuel Lacleta Munoz**(Espanha), **José Antônio Pastor Ridruejo**(Espanha) e **Luis Valencia Rodríguez** (Equador).

30/ A/CONF.62/L.56, A/CONF.62/L.57/Rev.1 e A/CONF.62/L.63/Rev.1. Ver **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas Sobre o Direito do Mar**,. vols. XIII e XIV.

31/ A/CONF.62/L.67/Add.1-6, A/CONF.62/L.75/Add.1-13, A/CONF.62/L.85/Add.1-9, A/CONF.62/L.142/Rev.1/Add.1 e A/CONF.62/L.152/Add.1-27.

32/ **Ibid.**, vol. I, A/CONF.62/SR.20.

33/ **Documentos Oficiais da Assembléia Geral, Vigésima Oitava Sessão, Reunião Plenária**, 2169a. reunião.

34/ **Documentos Oficiais da Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol.I, A/CONF.62/SR.19.

35/ **Ibid.**, vol.I, A/CONF.62/SR.40.

36/ **Ibid.**, vol.IV, A/CONF.62/SR.52.

37/ **Ibid.**, vol.XIII, A/CONF.62/SR.122.

38/ **Ibid.**, vol.I, A/CONF.62/SR.15.

39/ A Primeira Comissão nomeou para os grupos de trabalho oficiosos criados entre a segunda e décima primeira sessões os seguintes funcionários:

Christopher W. Pinto (Ceilão): Presidente do grupo conjunto oficioso (decisão da primeira reunião da Primeira Comissão) **Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar**, vol.II; Presidente do grupo de negociação sobre os sistemas de funcionamento, o regime e as condições de aproveitamento e exploração da Área, composto de 50 Estados, mas aberto (decisão das 14a. a 16a. reuniões da Primeira Comissão, **Ibid.**).

S.P.Jagota (India) e H.H.M.Sondaal (Países Baixos): Co-presidentes do grupo de trabalho aberto (decisão da 26a. reunião da Primeira Comissão, **Ibid.**, vol.VI).

Jens Evensen (Noruega): Coordenador especial do grupo de trabalho oficioso do Presidente sobre o sistema de aproveitamento (decisão da 38ª reunião da Primeira Comissão, **Ibid.**, vol. VII).

Satya N. Nandan (Fiji): Presidente do grupo oficioso sobre a questão de políticas de produção, estabelecido sob os auspícios do Grupo de Negociação 1 referido ao parágrafo 28 acima. (ver 114ª reunião da Mesa de 26 de abril de 1979, **Ibid.**, vol. IX).

Paul Bamela Engo (República Unida dos Camarões): Presidente da Primeira Comissão, Francis X. Njenga (Quênia), Tommy T. B. Koh (Singapura) e Harry Wuensche (República Democrática Alemã): Co-presidentes do Grupo de Trabalho dos 21 sobre os assuntos da Primeira Comissão com o Presidente da Primeira Comissão como coordenador principal. O Grupo de Trabalho era constituído por 10 membros nomeados pelo Grupo dos 77, China e 10 membros nomeados pelos principais países industrializados com alternantes para cada grupo. O Grupo foi constituído por membros e alternantes considerados necessários para representar os interesses da questão em análise (decisão da 45ª reunião da Mesa em 9 de abril de 1979, **Ibid.**, vol. XI; ver também 114ª reunião do plenário em 26 de abril de 1979, **Ibid.**, vol. XI).

A Segunda Comissão criou grupos oficiosos consultivos, em diferentes ocasiões, presididos por três Vice-Presidentes, os representantes da Checoslováquia, Quênia, Turquia e pelo Relator da Comissão, Satya N. Nandan (Fiji). (ver declaração do Presidente da Segunda Comissão, A/Conf. 62./C.2/L.87, (**Ibid.**, vol. IV). Ver também declaração sobre o trabalho da Comissão preparado pelo Relator, A/Conf. 62/C.2/L.89/Rev. 1, **Ibid.**).

A Terceira Comissão nomeou para as suas reuniões oficiosas os seguintes funcionários:

José Luis Vallarta (México): Presidente das reuniões sobre Proteção e Preservação do Meio Marinho (decisão da segunda reunião da Terceira Comissão, **Ibid.**, vol. II).

Cornel A. Metternich (delegado da República Federal da Alemanha): Presidente das reuniões oficiosas sobre Investigação Científica e Desenvolvimento e Transferência de Tecnologia (decisão da segunda reunião da Terceira Comissão, **Ibid.**, vol. II; ver também A/conf. 62/C.3/L.16, **Ibid.** vol. III).

40/ Decisão tomada na 65ª reunião do plenário da Conferência de 12 de abril de 1976, **Ibid.**, vol. V, A/Conf. 62/SR. 65.

41/ **Ibid.**, vol. VI, A/Conf. 62/SR. 71.

42/ **Ibid.**, Vol. VII, A/Conf. 62/SR. 77-SR. 79.

43/ Decisão tomada na 79ª reunião do plenário da Conferência em 28 de junho de 1977, **Ibid., vol. VII.**

44/ Memorandum explicativo do Presidente anexo ao A/Conf. 62/WP. 10/Rev. 2, datado de 11 de abril de 1980.

45/Documentos Oficiais da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, vol. IX, A/Conf. 62/SR. 89 e 90. As descrições dos assuntos estão registradas em A/Conf. 62/62, **Ibid.**, vol. X.

46/ **Ibid.**, vol. X.

47/ O Grupo de Peritos Jurídicos sobre Solução de Controvérsias relativas à Parte XI do Texto Oficioso Composto de Negociação foi estabelecido pelo Presidente da Primeira Comissão em consulta com o Presidente tal como se reflete na 114ª reunião do plenário e em A/Conf. 62/C. 1/L. 25 e L. 36, **Ibid.**, vol. XI.

48/ O Grupo de Peritos Jurídicos sobre Cláusulas Finais foi criado pelo Presidente para tratar de aspectos técnicos das Cláusulas Finais após a sua consideração preliminar no plenário oficioso tal como registrado na 120ª reunião do plenário de 24 de agosto de 1979, **Ibid.**, vol. XII.

49/ Tal como referido no parágrafo 27 acima, e no memorando explicativo do presidente anexo ao A/CONF.62WP.10/Rev.2.

50/ Decisão tomada na 141ª reunião do plenário em 29 de agosto de 1980, **Ibid.**, vol. XIV, A/CONF.62/SR.141.

51/ 087 Ibid., também referido em A/CONF. 62/Bur.13/Rev.1.

52/ Na continuação da oitava sessão.

53/ Ao adotar o programa de trabalho (A/CONF.62/116, **Ibid.**, A/CONF.62/SR.154.

54/ A/CONF.62/SR.174.

55/ Votação registrada a pedido da delegação dos Estados Unidos da América, com duas delegações não participando na votação. O resultado foi de 130 votos a favor, 4 contra e com 17 abstenções.

56/ Decisão tomada pela Conferência na 182ª reunião do plenário da Conferência em 30 de abril de 1982, bem como a sua decisão tomada na 184ª reunião de 24 de setembro de 1982.

57/ Projeto de resolução A/CONF.62/L.3 e Add.1-4 adotado pela Conferência na 43ª reunião do plenário em 22 de julho de 1974, **Ibid.**, vol.I.

58/ Projeto de resolução A/CONF.62/L.9 adotado pela Conferência na 51ª reunião do plenário em 28 de agosto de 1974, **Ibid.**, vol.I.

59/ Projeto de Homenagem A/CONF.62/L.15 adotado pela Conferência na 76ª reunião do plenário em 17 de setembro de 1976, **Ibid.**, vol. I.

60/ Projeto de resolução A/CONF.62/L.127 adotado pela Conferência na 182ª, reunião do plenário em 30 de abril de 1982.

60bis/ Anexo VII.

RESOLUÇÃO EXPRESSANDO GRATIDÃO AO PRIMEIRO MINISTRO, MINISTRO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E VICE-PRIMEIRO MINISTRO, AO GOVERNO E AUTORIDADES DA JAMAICA

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Tendo presente que a Conferência aceitou com gratidão o convite do Governo da Jamaica e realizou a parte final da sua décima primeira sessão com o objetivo de assinar a Ata Final da Conferência e abrir a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar para assinatura, na cidade de Montego Bay na Jamaica,

Tomando conhecimento com muito apreço da generosidade do Governo e do povo da Jamaica, que permitiu à Conferência reunir-se numa atmosfera cordial e em excelente condições,

Decide expressar a Suas Excelências o Primeiro-Ministro e Vice-Primeiro- Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros e Governo e povo da Jamaica a sua profunda gratidão pela excepcional hospitalidade que lhe foi proporcionada.

—Resolução proposta pelo Presidente e adotada pela Conferência na 192ª reunião do plenário em 9 de dezembro de 1982.

Os anexos à Ata Final, na forma em que foi apresentada à Conferência, encontram-se nas notas de pé de página 19bis/ e 60bis/.

Os anexos à Ata Final, na forma em que foi apresentada à Conferência, encontram-se nas notas de pé de página 19bis/ e 60bis/.

ANEXO I
RESOLUÇÃO 1

Criação da Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional do Direito do Mar

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Tendo adotado a Convenção sobre o Direito do Mar que prevê a criação da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional do Direito do Mar,

Tendo decidido tomar todas as medidas possíveis para assegurar, sem demora injustificada, o início efetivo das atividades da Autoridade e do Tribunal e adotar as disposições necessárias ao começo do desempenho das suas funções,

Tendo decidido que uma Comissão Preparatória deve ser criada para alcançar esses fins,

Decide o seguinte:

1. Pela presente resolução é criada a Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional do Direito do Mar. Logo que 50 Estados assinarem a Convenção ou a ela aderirem, o Secretário-Geral das Nações Unidas convocará a Comissão, e esta reunir-se-á num prazo não inferior a 60 dias e não superior a 90 dias após essa convocação.

2. A Comissão é composta dos representantes dos Estados e da Namíbia, representada pelo Conselho das Nações Unidas para a Namíbia, que tenham assinado a Convenção ou a ela aderido. Os representantes dos signatários da Ata Final podem participar plenamente nas deliberações

da Comissão como observadores, mas não terão o direito de participar na tomada de decisões.

3. A Comissão elegerá o seu Presidente e os demais membros da Mesa.

4. O Regulamento Interno da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar aplicar-se-á **mutatis mutandis** na adoção do regulamento interno da Comissão.

5. A Comissão deve:

a) preparar a agenda provisória para a primeira sessão da Assembléia e do Conselho e, quando apropriado, fazer recomendações relacionadas com pontos dessa agenda;

b) preparar um projeto de regulamento interno da Assembléia e do Conselho;

c) fazer recomendações sobre o orçamento para o primeiro exercício financeiro da Autoridade;

d) fazer recomendações sobre as relações entre a Autoridade e as Nações Unidas e outras organizações internacionais;

e) fazer recomendações sobre o Secretariado da Autoridade de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção;

f) empreender estudos, que sejam necessários, relativos ao estabelecimento da sede da Autoridade e fazer recomendações a esse respeito;

g) preparar os projetos de normas, regulamentos e procedimentos que sejam necessários para capacitar a Autoridade a iniciar as suas funções, incluindo projetos de regulamento relativos à gestão financeira e à administração interna da Autoridade;

h) exercer os poderes e funções que lhe são conferidos em virtude da Resolução II da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativa aos investimentos preparatórios;

i) empreender estudos sobre os problemas que enfrentariam os Estados em desenvolvimento produtores terrestres que possam ser mais gravemente afetados pela produção de minerais provenientes da área, com vista a reduzir ao mínimo as suas dificuldades e ajudá-los a efetuar os reajustes econômicos necessários, incluindo estudos sobre a criação de um fundo de compensação, e fazer recomendações à Autoridade sobre essas questões.

6. A Comissão terá a capacidade jurídica que for necessária para o exercício das suas funções e para a consecução dos seus fins, nos termos estabelecidos na presente resolução.

7. A Comissão pode criar os órgãos subsidiários que sejam necessários para o exercício das suas funções e definirá as funções e adotará os regulamentos internos desses órgãos. Também pode utilizar, quando apropriado, fontes externas de conhecimentos especializados, de conformidade com a prática das Nações Unidas, para facilitar o trabalho dos órgãos assim criados.

8. A Comissão criará uma comissão especial para a Empresa e confiar-lhe-á as funções mencionadas no parágrafo 12 da Resolução II da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, relativa a investimento preparatório. A comissão especial tomará todas as medidas necessárias para que a Empresa inicie quanto antes o seu funcionamento efetivo.

9. A Comissão criará uma comissão especial para os problemas que enfrentariam os Estados em desenvolvimento produtores terrestres suscetíveis de serem mais gravemente afetados pela produção de minerais provenientes da área e confiar-lhe-á as funções mencionadas na alínea **i** do parágrafo 5º

10. A Comissão preparará um relatório que contenha as recomendações a apresentar à reunião dos Estados Partes, a ser convocada de conformidade com o artigo 4 do Anexo VI da Convenção, sobre as medidas práticas para a criação do Tribunal Internacional do Direito do Mar.

11. A Comissão preparará um relatório final sobre todas as questões incluídas no seu mandato, com exceção do disposto no parágrafo 10, para apresentar à Assembléia na sua primeira sessão. Qualquer medida que possa ser tomada com base no relatório deve estar de conformidade com as disposições da Convenção relativas aos poderes e funções conferidos aos respectivos órgãos da Autoridade.

12. A Comissão reunir-se-á na sede da Autoridade se os meios estiverem disponíveis; reunir-se-á com a freqüência necessária para exercer de forma expedita as suas funções.

13. A Comissão manter-se-á em existência até o fim da primeira sessão da Assembléia, altura em que os seus bens e arquivos serão transferidos para a Autoridade.

14. As despesas da Comissão serão custadas pelo orçamento ordinário das Nações Unidas, sujeitas a aprovação da Assembléia Geral das Nações Unidas.

15. O Secretário-Geral das Nações Unidas porá à disposição da Comissão os serviços de secretariado que forem requeridos.

16. O Secretário-Geral das Nações Unidas levará a presente resolução à atenção da Assembléia Geral, em particular os parágrafos 14 e 15, para que a Assembléia Geral tome as decisões necessárias.

RESOLUÇÃO II

Sobre Investimentos Preparatórios nas Atividades Pioneiras Relacionadas com Nódulos Polimetálicos

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Tendo adotado a Convenção sobre o Direito do Mar (a seguir denominada "Convenção"),

Tendo criado pela Resolução I a Comissão Preparatória da Autoridade Internacional dos Fundos Marinhos e do Tribunal Internacional do Direito do Mar (a seguir denominada "Comissão"), e tendo-a encarregada de preparar os projetos de normas, regulamentos e procedimentos que sejam necessários para que a Autoridade possa iniciar as suas funções, bem como de fazer recomendações para que a Empresa inicie quanto antes o seu funcionamento efetivo,

Desejosa de adotar disposições sobre investimentos realizados, antes da entrada em vigor da Convenção, por Estados e outras entidades de modo compatível com o regime internacional estabelecido na Parte XI da Convenção e nos Anexos correspondentes,

Reconhecendo a necessidade de assegurar que a Empresa seja dotada de fundos, tecnologia e conhecimentos especializados necessários para capacitá-la a acompanhar o mesmo ritmo dos Estados e de outras entidades mencionadas no parágrafo precedente, na realização de atividades na Área,

Decide o seguinte:

1. Para efeitos da presente resolução:

a) "investidor pioneiro" significa:

i) a França, a Índia, o Japão e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas ou uma empresa estatal de cada um desses Estados ou uma pessoa física ou jurídica* que possua a nacionalidade ou se encontre sob controle efetivo de cada um desses Estados ou de seus nacionais, desde que o Estado em questão assine a Convenção, e que o Estado ou a empresa estatal ou a pessoa física ou jurídica* tenha investido, antes do dia 1º de janeiro de 1983, um montante equivalente a pelo menos 30 milhões de dólares dos Estados Unidos, calculados segundo valores constantes de 1982, em atividades pioneiras e tenha despendido não menos de 10 por cento desse montante na localização, levantamento topográfico e na avaliação do setor referido na alínea **a)** do parágrafo 3º;

ii) quatro entidades, cujos componentes sejam pessoas físicas ou jurídicas* 1/ que possuam a nacionalidade de um ou mais dos seguintes Estados ou se encontrem sob o controle efetivo de um ou mais desses Estados ou de seus nacionais: Bélgica, Canadá, Estados Unidos da América, Itália, Japão, Países Baixos, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e República Federal da Alemanha, desde que o Estado ou Estados certificadores assinem a Convenção e que a entidade em questão tenha, antes do dia 1º de janeiro de 1983, efetuado investimentos nos níveis e para os objetivos indicados na subalínea i);

iii) qualquer Estado em desenvolvimento signatário da Convenção ou qualquer empresa estatal ou qualquer pessoa física ou jurídica* que possua a nacionalidade de tal Estado ou se encontre sob o seu controle efetivo ou de seus nacionais ou qualquer grupo dos acima mencionados que, antes do dia 1º de janeiro de 1985, tenha efetuado investimentos nos níveis e para os objetivos indicados na subalínea i);

Os direitos do investidor pioneiro podem ser transmitidos ao seu sucessor.

b) "atividades pioneiras" significa os empreendimentos, comprometimentos de haveres financeiros e outros, estudos, averiguações, investigações, desenvolvimento de técnicas de engenharia e outras atividades relacionadas com a identificação, a descoberta e a análise sistemática e a avaliação de nódulos polimetálicos e com a determinação da viabilidade técnica e econômica do aproveitamento. As atividades pioneiras incluem:

i) qualquer atividade de observação e avaliação no mar que tenha como objetivo a determinação e documentação da natureza, forma, concentração, localização e teor de nódulos polimetálicos, bem como dos fatores ambientais e técnicos e outros fatores apropriados que tenham de ser levados em conta antes do aproveitamento;

---

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

1/ Para a sua identidade e composição, ver "Desenvolvimento dos recursos minerais dos fundos marinhos: atividades recentes dos consórcios internacionais" e **addendum**, publicado pelo Departamento dos Assuntos Econômicos e Sociais Internacionais das Nações Unidas (ST/ESA/107 e ADD.1).

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

ii) a extração de amostras de nódulos polimetálicos da área com vista a projetar, fabricar e testar o equipamento que se pretende utilizar no aproveitamento dos nódulos polimetálicos;

c) "Estado certificador" significa um Estado que assine a Convenção e que mantenha com um investidor pioneiro a mesma relação que manteria um Estado patrocinador, de conformidade com o artigo 4º do Anexo III da Convenção, e que certifique os níveis de investimento especificados na alínea a);

d) "nódulos polimetálicos" significa um dos recursos da área, constituído por qualquer depósito ou concreção de nódulos na superfície dos fundos marinhos profundos ou imediatamente abaixo da mesma, que contenham manganês, níquel, cobalto e cobre;

e) "setor pioneiro" significa o setor atribuído pela Comissão a um investidor pioneiro para a realização de atividades pioneiras de conformidade com a presente resolução. Um setor pioneiro não excederá 150.000 km. O investidor pioneiro abandonará partes do setor pioneiro que reverterão para área, de conformidade com o seguinte programa:

i) 20 por cento do setor atribuído, até ao fim do terceiro ano contado a partir da data de atribuição;

ii) mais 10 por cento do setor atribuído, até ao fim do quinto ano contado a partir da data de atribuição;

iii) mais 20 por cento do setor atribuído ou uma fração superior, na medida em que exceda o setor de aproveitamento conforme decisão da Autoridade nas suas normas, regulamentos e procedimentos, oito anos após a data de atribuição do setor ou à data de emissão da autorização de produção, se esta for anterior;

f) "área", "Autoridade", "atividade na área" e "recursos" têm o significado que lhes é dado na Convenção.

2. Logo que a Comissão comece a funcionar, qualquer Estado que tenha assinado a Convenção pode pedir a Comissão, em seu nome ou no de qualquer empresa ou entidade estatal ou pessoa física ou jurídica* mencionada na alínea **a** do parágrafo 1º, a inscrição como investidor pioneiro. A Comissão registrará o peticionário como investidor pioneiro se o pedido:

a) for acompanhado, no caso de um Estado que tenha assinado a Convenção, de uma declaração que certifique os níveis de investimento feitos de conformidade com a alínea **a** do parágrafo 1º e, em todos os outros casos, de um certificado relativo aos níveis desse investimento emitido por um Estado ou Estados certificadores; e

b) estiver de conformidade com as demais disposições da presente resolução, incluindo o parágrafo 5º.

3.a) Cada pedido deve cobrir uma superfície total, não necessariamente única e contínua, de extensão e valor comercial estimativo suficientes para permitir duas operações mineiras. O pedido deve indicar as coordenadas do setor, definindo a superfície total e dividindo-o em duas partes de igual valor comercial estimativo, e deve conter todos os dados de que disponha o peticionário sobre as duas partes do setor. Tais dados incluirão, **inter alia**, informações sobre levantamentos cartográficos, amostras, concentração de nódulos polimetálicos e a sua composição metálica. Ao lidar com esses dados, a Comissão e seu pessoal atuarão de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção e seus Anexos em relação ao caráter confidencial dos dados;

b) nos 45 dias seguintes ao recebimento dos dados requeridos pela alínea **a**, a Comissão designará a parte do setor que, de conformidade com a Convenção, será reservado para a realização de atividades na Área pela Autoridade, por intermédio da Empresa ou em associação com Estados em desenvolvimento. A outra parte do setor será atribuída ao investidor pioneiro como um setor pioneiro.

4. Nenhum investidor pioneiro pode ser registrado para mais de um setor pioneiro. No caso de um investidor pioneiro formado por dois ou mais componentes, nenhum desses componentes pode pedir o seu registro como investidor pioneiro a título individual ou nos termos da subalínea iii da alínea **a** do parágrafo 1.

5. **a)** Qualquer Estado que tenha assinado a Convenção e pretenda ser um Estado certificador deve assegurar-se, antes de apresentar o pedido à Comissão nos termos do parágrafo 2º, de que os setores em relação aos quais pedidos forem feitos não se sobrepõem entre si nem a setores já atribuídos como setores pioneiros. Os Estados interessados manterão a Comissão regular e plenamente informada dos esforços feitos para solucionar os conflitos resultantes de pedidos relativos a setores que se sobreponham, bem como dos resultados obtidos.

b) Os Estados certificadores devem, antes da entrada em vigor da Convenção, assegurar que as atividades pioneiras sejam realizadas de maneira compatível com a mesma.

c) Os Estados que pretendem ser Estados certificadores, incluindo todos os potenciais peticionários relativos a setores que se sobreponham, devem solucionar os seus conflitos nos termos da alínea **a**, por meio de negociações dentro de um prazo razoável. Se tais conflitos não tiverem sido solucionados até 1º de março de 1983, os Estados que pretendam ser Estados certificadores farão arranjos para submeter os conflitos a arbitragem obrigatória de conformidade com as Regras de Arbitragem da Comissão das Nações Unidas sobre o Direito Comercial Internacional (Uncitral), a arbitragem deve começar o mais tardar a 1º de maio de 1983 e terminar antes de 1º de dezembro de 1984. Se um dos Estado em questão não desejar participar na arbitragem tomará medidas para que uma pessoa física ou jurídica* da sua nacionalidade o represente na arbitragem. O tribunal arbitral pode, por motivo justificado, prorrogar o prazo para proferir o seu laudo por um ou mais períodos de 30 dias.

d) Ao decidir a qual dos peticionários envolvidos num conflito será atribuído, na sua totalidade ou em parte, cada setor objeto de conflito, o tribunal arbitral deve procurar uma solução justa e eqüitativa, tendo em conta, em relação a cada um dos peticionários envolvidos no conflito, os seguintes fatores:

i) o depósito da lista de coordenadas pertinentes junto do Estado ou dos Estados que pretendam ser Estados certificadores o mais tardar na data da adoção da Ata Final ou no dia 1º de janeiro de 1983, se esta data for anterior;

ii) a continuidade e a extensão de atividades anteriores pertinentes a cada setor em conflito e ao setor pedido do qual o setor em conflito faça parte;

iii) a data em que cada um dos investidores pioneiros em questão ou o seu predecessor ou a organização componente deste tenham iniciado atividades no setor pedido;

iv) o custo financeiro, expresso em dólares dos Estados Unidos em valor constante, das atividades relativas a cada setor em conflito e ao setor pedido do qual o setor em conflito faça parte; e

v) o período em que aquelas atividades foram realizadas e a qualidade das mesmas.

6. Um investidor pioneiro registrado de conformidade com a presente resolução gozará, a partir da data do seu registro, do direito exclusivo de realizar atividades pioneiras no setor pioneiro que lhe tenha sido atribuído.

7. **a)** Cada investidor que deposite um pedido de registro como investidor pioneiro deve pagar à Comissão uma taxa de 250.000 dólares dos Estados Unidos. Quando um investidor pioneiro apresentar à Autoridade um plano de trabalho para exploração e aproveitamento, a taxa mencionada no parágrafo 2 do artigo 13 do Anexo III da Convenção será de 250.000 dólares dos Estados Unidos.

b) Cada investidor pioneiro registrado pagará uma taxa anual fixa de 1 milhão de dólares dos Estados Unidos a partir da data de atribuição do setor pioneiro. O investidor pioneiro fará o pagamento à Autoridade, no momento em que o plano de trabalho para a exploração e aproveitamento for aprovado. Os ajustes financeiros concluídos em virtude desse plano de trabalho serão reajustados de modo a ter em conta os pagamentos efetuados nos termos do presente parágrafo.

c) Cada investidor pioneiro registrado comprometer-se-á a efetuar gastos periódicos, cujo montante será determinado pela Comissão, relativos ao setor pioneiro que lhe for atribuído, até que o seu plano de trabalho seja aprovado de conformidade com o parágrafo 8. Esse montante deveria manter uma relação razoável com a dimensão do setor pioneiro e com as despesas que seriam de esperar de um operador de boa fé que se propõe iniciar produção comercial a partir desse setor dentro de um prazo razoável.

8. **a)** Num prazo de seis meses contado a partir da entrada em vigor da Convenção e da emissão pela Comissão, de conformidade com o parágrafo 11, de um certificado de cumprimento das disposições da presente resolução, o investidor pioneiro assim registrado pedirá à Autoridade a aprovação de um plano de trabalho para exploração e aproveitamento de conformidade com a Convenção. O plano de trabalho a que se refere esse pedido deverá conformar-se e submeter-se às disposições pertinentes da Convenção e às normas, regulamentos e procedimentos da Autoridade, incluindo os requisitos operacionais e financeiros e os compromissos relativos à transferência de tecnologia. A Autoridade aprovará então o pedido.

---

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

b) Quando o pedido para aprovação de um plano de trabalho for apresentado por uma entidade distinta de um Estado de conformidade com a alínea **a**, o Estado ou os Estados certificadores serão considerados como sendo o Estado patrocinador para efeitos do artigo 4 do Anexo III da Convenção e assumirão nesse momento as obrigações correspondentes.

c) Nenhum plano de trabalho para exploração e aproveitamento será aprovado, a não ser que o Estado certificador seja Parte na Convenção. No caso das entidades referidas na subalínea ii da alínea **a** do parágrafo 1º, o plano de trabalho para exploração e aproveitamento não será aprovado, a não ser que todos os Estados, cujas pessoas físicas ou jurídicas* integrem essas entidades sejam partes na Convenção. Se qualquer desses Estados não tiver ratificado a Convenção num prazo de seis meses a contar da data em que foi notificado pela Autoridade de que um pedido por ele apresentado ou patrocinado se encontra pendente, perderá o seu estatuto de investidor pioneiro ou de Estado certificador, segundo o caso, a não ser que o Conselho decida, por maioria de três quartos dos seus membros presentes e votantes, prorrogar esse prazo por um período que não exceda seis meses.

9. **a)** Na atribuição de autorizações de produção nos termos do artigo 151 e do artigo 7 do Anexo III da Convenção, os investidores pioneiros, cujos planos de trabalho para exploração e aproveitamento tenham sido aprovados, terão prioridade sobre todos os peticionários, distintos da empresa que terá direito a autorizações de produção para dois sítios mineiros, incluindo a autorização referida no parágrafo 5 do artigo 151 da Convenção. Depois de cada um dos investidores pioneiros terem obtido uma autorização de produção correspondente ao seu primeiro sítio mineiro, aplicar-se-á a prioridade da empresa referida no parágrafo 6 do artigo 7 do Anexo III da Convenção.

b) As autorizações de produção serão outorgadas a cada investidor pioneiro no prazo de 30 dias a partir da data em que o investidor pioneiro notificar a Autoridade de que iniciará a produção comercial dentro de cinco anos. Se um investidor pioneiro não puder iniciar produção comercial dentro desse período de cinco anos por razões alheias à sua vontade, pedirá uma prorrogação à Comissão Jurídica e Técnica. Essa Comissão concederá a prorrogação por um período não renovável que não exceda cinco anos se estiver convencida de que o investidor pioneiro não pode iniciar a produção numa base economicamente viável no momento previsto inicialmente. Nada na presente alínea impedirá a Autoridade de Conceder à Empresa ou a qualquer outro peticionário pioneiro que tenha notificado a Autoridade da sua intenção de iniciar produção comercial dentro de um prazo de cinco anos, prioridade sobre qualquer peticionário que tenha obtido uma prorrogação nos termos da presente alínea.

c) Se a Autoridade, ao receber a notificação prevista na alínea b), decidir que o início da produção comercial dentro de um prazo de cinco anos excederia o teto de produção estabelecido nos parágrafos 2º a 7º do artigo 151 da Convenção, o peticionário terá prioridade sobre qualquer outro peticionário na atribuição da próxima autorização de produção permitida pelo teto de produção.

d) Se dois ou mais investidores pioneiros pedirem autorizações de produção para iniciarem produção comercial ao mesmo tempo e se, nos termos dos parágrafos 2º a 7º do artigo 151 da Convenção, o início simultâneo de toda essa produção não for permitido, a Autoridade notificá-lo-á aos investidores pioneiros interessados. Nos três meses seguintes a tal notificação, estes decidirão se, e em que medida, desejam partilhar entre si a tonelagem permissível.

e) Se, nos termos da alínea d), os investidores pioneiros interessados decidirem não partilhar entre si a produção disponível, acordarão numa ordem de prioridade para as autorizações de produção e todos os pedidos ulteriores de autorização de produção serão aprovados, depois da aprovação daquelas a que faz referência a presente alínea.

f) Se, nos termos da alínea d), os investidores pioneiros interessados decidirem partilhar entre si a produção disponível, a Autoridade concederá a cada um deles uma autorização de produção para a quantidade reduzida conforme tiverem acordado. Em cada caso, as necessidades de produção expressas pelo peticionário serão aprovadas e a produção plena será autorizada logo que o teto de produção admita uma capacidade adicional suficiente para os peticionários envolvidos na concorrência. Todos os pedidos ulteriores de autorizações de produção só serão aprovados depois de os requisitos da presente alínea terem sido cumpridos e o peticionário não estiver mais sujeito à redução de produção prevista na presente alínea.

g) Se as partes não chegarem a acordo dentro do prazo fixado, a questão será decidida imediatamente pelos meios previstos na alínea c) do parágrafo 5º de conformidade com os critérios estabelecidos nos parágrafos 3º e 5º do artigo 7 do Anexo III da Convenção.

10. **a)** Quaisquer direitos adquiridos por entidades ou pessoas físicas ou jurídicas* que possuam a nacionalidade do Estado ou Estados cuja condição de Estado certificador tenha cessado, ou se encontrem sob o controle efetivo desse Estado ou Estados, caducarão a não ser que o investidor pioneiro mude de nacionalidade e de patrocinador num prazo de seis meses a partir da data de tal cessação, como previsto na alínea c).

b) Um investidor pioneiro poderá mudar a nacionalidade e o patrocínio que tinha na data do seu registro como investidor pioneiro pela nacionalidade e pelo patrocínio de qualquer Estado Parte na Convenção que sobre ele tenha controle efetivo nos termos da alínea a) do parágrafo 1º

c) As mudanças de nacionalidade e de patrocínio previstas no presente parágrafo não afetarão qualquer direito ou prioridade que tenha sido conferida a um investidor pioneiro nos termos dos parágrafos 6º e 8º.

11. A Comissão:

a) passará a cada investidor pioneiro o certificado de cumprimento das disposições da presente resolução referido no parágrafo 8º, e

b) incluirá no seu relatório final previsto no parágrafo 11 da resolução I da Conferência os pormenores de todos os registros dos investidores pioneiros e dos setores pioneiros atribuídos nos termos da presente resolução.

12. A fim de assegurar que a Empresa possa realizar atividades na Área ao mesmo ritmo dos Estados e outras entidades:

a) qualquer investidor pioneiro registrado deve:

i) proceder à exploração, a peddo da Comissão, no setor reservado, nos termos do parágrafo 3º, em relação ao seu pedido para a realização de atividades na Área pela Autoridade por intermédio da Empresa ou em associação com Estados em desenvolvimento, no entendimento de que as despesas assim efetuadas e os juros daí decorrentes a uma taxa de 10 por cento ao ano serão reembolsados;

ii) assegurar em todos os níveis a formação do pessoal indicado pela Comissão;

iii) comprometer-se, antes da entrada em vigor na Convenção, a cumprir as obrigações prescritas na Convenção relativas à transferência de tecnologia;

b) qualquer Estado certificador deve:

i) assegurar que, à entrada em vigor da Convenção, os fundos necessários sejam postos, em tempo oportuno, à disposição da Empresa de conformidade com a Convenção; e

ii) relatar periodicamente à Comissão sobre as atividades realizadas por ele, por suas entidades ou por suas pessoas físicas ou jurídicas.

13. A autoridade e os seus órgãos reconhecerão e honrarão os direitos e obrigações decorrentes da presente resolução e as decisões da Comissão tomadas em aplicação da mesma.

14. Sem prejuízo do disposto no parágrafo 13, a presente resolução terá efeitos até à entrada em vigor da Convenção.

15. Nada da presente resolução derrogará a alínea c) do parágrafo 3º do artigo 6º do Anexo III da Convenção.

RESOLUÇÃO III

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, tendo em conta sobre o Direito do Mar, considerando a Carta das Nações Unidas, em particular o artigo 73,

1. Declara que:

a) No caso de um território cujo povo não tenha alcançado a plena independência ou outro estatuto de autonomia reconhecido pelas Nações Unidas, ou de um território sob dominação colonial, as disposições relativas a direitos e interesses nos termos da Convenção aplicar-se-ão em benefício do povo do território com vista a promover o seu bem-estar e desenvolvimento.

b) Em caso de controvérsia entre Estados relativa à soberania sobre um território ao qual se aplique a presente resolução, e em relação à qual as Nações Unidas tenham recomendado meios de solução específicos, haverá consultas entre as partes nessa controvérsia no que se refere ao exercício dos direitos referidos na alínea a). Em tais consultas, os interesses do povo do território em questão serão um elemento fundamental a ter em consideração. Qualquer exercício desses direitos terá em conta as resoluções pertinentes das Nações Unidas, sem prejuízo da posição de qualquer parte na controvérsia. Os Estados interessados farão todos os esforços para concluir ajustes provisórios de caráter prático e não preju

* pessoa jurídica, singular ou coletiva — em uso nos demais países de expressão portuguesa.

dicarão nem dificultarão a obtenção de uma solução definitiva da controvérsia.

2. Solicita ao Secretário Geral das Nações Unidas que leve a presente resolução à atenção de todos os Membros das Nações Unidas e dos demais participantes na Conferência, bem como dos órgãos principais das Nações Unidas, e lhes solicite que cumpram o disposto na mesma.

RESOLUÇÃO IV

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, tendo em conta que movimentos de libertação nacional foram convidados a participar na Conferência como observadores de conformidade com o artigo 62 do seu regulamento interno,

Decide que os movimentos de libertação nacional que vêm participando na Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar terão o direito de assinar a Ata Final da Conferência, na sua qualidade de observadores.

ANEXO II

Declaração interpretativa relativa a um método específico a ser utilizado no estabelecimento do limite exterior na margem continental

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Considerando as características especiais da margem continental de um Estado onde:

1) a distância média a que ocorre a isóbata de 200 metros não excede 20 milhas naúticas; 2) a maior proporção da rocha sedimentar da margem continental encontra-se abaixo da elevação continental; e

Tendo em conta a desigualdade que resultaria para esse Estado da aplicação à sua margem continental do artigo 76 da Convenção, em que, a média aritmética da espessura da rocha sedimentar ao longo de uma linha estabelecida à distância máxima permissível, de acordo com as disposições das subalíneas i) e ii) da alínea a) do parágrafo 4º desse artigo, como representando a totalidade do limite exterior da margem continental não deveria ser inferior a 3,5 quilômetros; e mais de metade da margem deveria ser excluída desse modo;

Reconhece que tal Estado pode, não obstante as disposições do artigo 76, estabelecer o limite exterior da sua margem continental por linhas retas não excedendo 60 milhas marítimas em cumprimento ligando pontos fixos definidos em latitude e longitude, em cada um dos quais a espessura da rocha sedimentar seja inferior a 1 quilômetro;

Quando um Estado determinar o limite exterior da sua margem continental ao aplicar o método estabelecido no parágrafo precedente desta declaração, este método pode também ser utilizado pelo Estado vizinho para delimitar o limite exterior da sua margem continental com uma característica geológica comum, onde o seu limite exterior se deveria encontrar com tais características numa linha estabelecida à distância máxima permissível, de conformidade com as subalíneas i) e ii) da alínea a) do parágrafo 4º do artigo 76, ao longo da qual a média aritmética da espessura da rocha sedimentar não poder ser inferior a 3,5 quilômetros;

A Conferência solicita à Comissão de Limites da Plataforma Continental criada nos termos do Anexo II da Convenção que siga os termos desta Declaração, quando fizer as suas recomendações em questões relacionadas com o estabelecimento do limite exterior das margens continentais dos Estados situados na parte sul da Baía da Bengala.

ANEXO III

Homenagem a Simón Bolívar, o Libertador

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Considerando que 24 de Julho de 1974 marca mais um aniversário do nascimento de Simón Bolívar, o Libertador, um homem de visão e precursor da organização internacional e cuja figura histórica tem dimensões universais,

Considerando além disso que o trabalho de Simón Bolívar, o Libertador, baseado em conceitos de liberdade e justiça como princípios para a paz e progresso dos povos, deixou uma marca indelével na história e constitui fonte de permanente inspiração,

Decide publicamente prestar homenagem de admiração e respeito a Simón Bolívar, o Libertador, no plenário da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.

ANEXO IV

Resolução Expressando Gratidão ao Presidente, Governo e Funcionários da Venezuela

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Tendo presente que a segunda sessão teve lugar na cidade de Caracas, terra natal de Simón Bolívar, Libertador de cinco nações, que dedicou a sua vida à luta pela autodeterminação dos povos, igualdade entre Estados e justiça como expressão do seu destino comum,

Tomando conhecimento com muita gratidão do extraordinário esforço feito pelo Governo e povo da Venezuela, que permitiu à Conferência reunir-se no mais favorável Espírito de fraternidade e em condições materiais incomparáveis,

Decide:

1. Expressar a Sua Excelência o Presidente da República da Venezuela, ao Presidente e membros do Comitê Organizador da Conferência, ao Governo e ao povo da Venezuela a sua mais profunda gratidão pela inesquecível hospitalidade que lhe foi proporcionada;

2. Dar voz à sua esperança de que os ideais de justiça social, igualdade entre nações e solidariedade entre os povos advogada pelo Libertador Simón Bolívar sirva de guia para o trabalho futuro da Conferência.

ANEXO V

Homenagem ao Congresso Anfictiônico do Panamá

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, na sua 5ª sessão,

Considerando que no ano de 1976 se celebra o centésimo quinquagésimo aniversário do Congresso Antifictiônico do Panamá, convocado pelo Libertador Simón Bolívar com o louvável e visionário objetivo de unir os povos da América latina,

Considerando, também, que permaneceu um espírito de universalidade no Congresso do Panamá, avançado para época e que previa que somente com base na união e cooperação recíproca é possível garantir a paz e promover o desenvolvimento das nações,

Considerando além disso que o Congresso do Panamá evocou a prestigiosa e construtiva Antifictiônia Grega e invocou a imagem universal e criadora das Nações Unidas,

Decide prestar ao Congresso Anfictiônico do Panamá, num plenário da Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, na sua quinta sessão, uma homenagem pública reconhecendo o seu específico significado histórico.

ANEXO VI

Resolução Sobre o Desenvolvimento de Infra-Estruturas Nacionais em Ciências e Tecnologia Marinha e Serviços Oceânicos

A Terceira Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar,

Reconhecendo que a Convenção sobre o Direito do Mar pretende estabelecer um novo regime para os mares e oceanos que deverá contribuir para o estabelecimento de uma ordem econômica internacional justa e eqüitativa mediante o estabelecimento de disposições para o uso pacífico do espaço oceânico, a eqüitativa e eficiente gestão e utilização dos recursos, e o estudo, proteção e e preservação do meio marinho,

Tendo presente que o novo regime deve ter em conta, em particular, os interesses e as necessidades especiais dos países em desenvolvimento, costeiros, sem litoral ou geograficamente desfavorecidos,

Consciente do rápido desenvolvimento verificado no campo das ciências e tecnologia marinhas, e das necessidades dos países em desenvolvimento, costeiros, sem litoral ou geograficamente desfavorecidos de partilhar nessas realizações, se se pretenderem atingir os objetivos acima mencionados,

Convencida de que, a menos que sejam medidas urgentes, as lacunas de natureza científica e tecnológica marinha entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento ampliar-se-ão mais e por isso poderão perigar todas as bases do novo regime,

Acreditando que a utilização ótima de novas oportunidades para o desenvolvimento econômico e social oferecido pelo novo regime será facilitada mediante a adoção de medidas a nível nacional e internacional com o objetivo de fortalecer a capacidade nacional em ciências do mar, tecnologia e serviços oceânicos, particularmente nos países em desenvolvimento, com o fim de assegurar a absorção rápida e aplicação eficiente de tecnologia e conhecimento científico de que possam dispor,

Considerando que os centros de investigação científica e tecnológica marinhos deveriam ser as instituições principais através das quais os Estados e, em particular, os países em desenvolvimento, fomentariam e conduziriam a investigação científica marinha, e receberiam e disseminariam a tecnologia marinha,

Reconhecendo o papel especial das organizações internacionais competentes estabelecido pela Convenção sobre o Direito do Mar, especial-

mente em relação ao estabelecimento e desenvolvimento de centros nacionais e regionais de investigação científica e tecnológica marinhos,

Notando que os esforços presentes levados a cabo pelo sistema das Nações Unidas na formação, educação e assistência no campo da ciência e tecnologia marinhas e serviços oceânicos estão bastante aquém dos requisitos correntes e são particularmente insuficientes para satisfazer às necessidades resultantes da Convenção sobre o Direito do Mar,

Saudando as iniciativas recentes no âmbito das organizações internacionais para promover e coordenar os principais programas de assistência internacional com o objetivo de fortelacer as infra-estruturas em ciências marinhas dos países em desenvolvimento:

1. Apela a todos os Estados Membros para definirem prioridades apropriadas nos seus planos de desenvolvimento para o fortalecimento da ciência e tecnologia marinhas e dos serviços oceânicos;

2. Apela aos países em desenvolvimento que estabeleçam programas para promoção da cooperação técnica entre eles no campo da ciência e tecnologia marinhas e desenvolvimento de serviços oceânicos;

3. Estimula os países industrializados a darem assistência aos países em desenvolvimento na preparação e aplicação dos seus programas de desenvolvimento em ciência e tecnologia marinhas e serviços oceânicos;

4. Recomenda que o Banco Mundial, os bancos regionais, o programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, o Sistema das Nações Unidas de Financiamento para a Ciência e Tecnologia e outras agências de financiamento multilateral e coordenem as suas operações para a atribuição de fundos aos países em desenvolvimento para a preparação e execução dos principais programas de assistência no fortalecimento da sua ciência, tecnologia marinhas e serviços oceânicos nesses países;

5. Recomenda que todas as organizações internacionais competentes do sistema das Nações Unidas ampliem programas nos seus respectivos campos de competência para auxílio aos países em desenvolvimento no campo da ciência e tecnologia marinhas e serviços oceânicos e coordenem os seus esforços numa ampla base de execução de tais programas, chamando particular atenção para os interesses especiais dos países em desenvolvimento, costeiros, sem litoral ou geograficamente desfavorecidos;

6. Solicita ao Secretário-Geral das Nações Unidas que transmita esta resolução à Assembléia Geral na sua trigésima sétima sessão.

APÊNDICE

Observadores que Participaram nas Sessões da Conferência

Estados e Territórios

Antilhas Holandesas (terceira e continuação da sétima sessões, continuação da oitava sessão, nona e décima primeira sessões)
Ilhas Cook (terceira e décima sessões)
Papua Nova Guiné (terceira sessão)
Seichelles (quinta sessão)
Suriname (terceira sessão)
Território Federado das Ilhas do Pacífico (terceira a décima primeira sessões)

Movimentos de Libertação

Congresso Nacional Africano (África do Sul)
Congresso Pan-Africano da Azânia (África do Sul)
Conselho Nacional Africano (Zimbabwe)
Frente Patriótica (Zimbabwe)
Organização de Libertação da Palestina
Organização do Povo do Sudoeste Africano (SWAPO)
Partido Africano para a Independência da Guiné e das Ilhas Cabo Verde (PAIGC)
Partido Unificado do Povo das Seichelles (SPUP)

Agências especializadas e outras organizações

Banco Mundial
Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI)
Organização Internacional do Trabalho (OIT)
Organização Marítima Internacional (OMI)
Organização Meteorológica Mundial (OMM)
Organização Mundial de Saúde (OMS)
Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO)
Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO)
Organização Mundial de Propriedade Intelectual (WIPO)
União Internacional de Telecomunicações (UIT)

Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA)

Organizações Intergovernamentais

Banco Inter-americano para o Desenvolvimento
Bureau Hidrográfico Internacional
Comissão Conjunta Arábia Saudita—Sudão sobre o Mar Vermelho
Comissão Econômica da África Ocidental
Comissão Permanente para o Pacífico Sul
Comitê Jurídico Consultivo Ásio-Africano
Corporação para o Desenvolvimento dos Andes
Comunidades Européias
Conselho da Europa
Conselho da Unidade Econômica Árabe
Fundo de Compensação Internacional de Poluição por Hidrocarbonetos
Liga de Estados Árabes
Organização da Conferência Islâmica
Organização para a Cooperação Econômica e Desenvolvimento
Organização dos Estados Americanos
Organização dos Países Árabes Exportadores de Petróleo
Organização dos Países Exportadores de Petróleo
Organização de Unidade Africana
Secretariado da Comunidade Britânica

Organizações Não Governamentais

Categoria I

Aliança Cooperativa Internacional
Câmara de Comércio Internacional
Confederação Internacional dos Sindicatos Livres
Confederação Mundial do Trabalho
Congresso Mundial Muçulmano
Conselho Internacional das Agências Voluntárias
Conselho Internacional da Mulher
Federação Mundial das Associações das Nações Unidas
Movimento Internacional da Juventude e Estudantes para as Nações Unidas
Organização das Cidades Unidas

Categoria II

Aliança Mundial das Associações da Juventude Cristã
Aliança Mundial Baptista
Assistência Mútua das Companhias Petrolíferas dos Governos Latino-Americanos (ARPEL)
Associação Internacional de Advogados
Associação do Direito Internacional
Associação Internacional de Hotelaria
Associação Internacional para a Liberdade Religiosa
Associação Internacional de Transportes Aéreos
Associação Latino-Americano de Instituições de Finança e Desenvolvimento (ALIDE)
Associação Mundial dos Jovens Cristãos
Associação Universal dos Federalistas Mundiais
Câmara Internacional de Navios
Centro para a Paz Mundial mediante o Direito
Comissão das Igrejas sobre Assuntos Internacionais
Comissão Internacional de Juristas
Comitê Consultivo Mundial da Sociedade dos Amigos
Comunidade Internacional Bahái
Conferência Mundial da Religião para a Paz
Conselho Inter-Americano de Comércio e Produção
Conselho Internacional das Associações Científicas
Conselho Internacional do Direito Ambiental
Cooperação Internacional para o Desenvolvimento Sócio-Econômico
Doação Carnegie para a Paz Internacional
Federação Internacional dos Direitos do Homem
Federação Pan-Americana das Associações de Engenheiros (UPADI)
Fundação para os Povos do Pacífico Sul
Liga Internacional das Mulheres para a Paz e Liberdade
Movimento Internacional para a União Fraternal entre Raças e Povos (UFER)
Organização Internacional de Associações de Consumidores
PAX CRISTI; Movimento Internacional da Paz Católica
Sociedade para o Desenvolvimento Internacional
União dos Juristas Árabes
União Internacional para a Conservação da Natureza e seus Recursos Naturais

Relação Nominal

Amigos da Terra (FOE)
Associação dos Estudos Internacionais
Centro para as Relações Inter-americanas
Clube Sierra
Comissão para o Estudo da Organização da Paz

Federação Mundial dos Trabalhadores Científicos
Instituto FORESTA para Estudos Oceanográficos e Orográficos
Instituto Internacional para Ambiente e Desenvolvimento
Instituto Oceânico Internacional
Instituto da População
Serviço Unificado para Marinheiros
Sociedade Asiática para o Meio Ambiente
Sociedade Nacional Audubon
Sociedade Mundial dos Existencialistas

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.740,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à ampliação das instalações do Pronto Socorro, no Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 10 de novembro de 1987 — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 76ª SESSÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 234/87 (nº 399/87, na origem), restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado.

— Nº 235/87 (nº 400/87, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado Federal autógrafo do seguinte parágrafo:

— Projeto de Lei da Câmara nº 44/87 (nº 5.438/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria.

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 39/87, de autoria do Senador Mauro Borges, que inclui a Ferrovia Norte-Sul na relação descritiva das ferrovias do Plano Nacional de Viação.

— Projeto de Lei do Senado nº 40/87, de autoria do Senador Jamil Haddad, que disciplina o emprego de algemas e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 41/87, de autoria do Senador Meira Filho, que dispõe sobre compensação do Imposto de Renda, que especifica.

— Projeto de Lei do Senado nº 42/87-Complementar, de autoria do Senador Leite Chaves, que isenta o fubá de milho do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

1.2.4 — Requerimento

— Nº 240/87, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando ao Poder Executivo informações que menciona.

1.2.5 — Comunicações da Liderança do PFL no Senado e na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro na Comissão de Relações Exteriores e na Comissão Parlamentar de Inquérito Mista para avaliar os prejuízos da seca no Nordeste.

1.2.6 — Comunicações da Presidência

— Recebimento, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, de cópia da documentação existente sobre as diversas fases dos processos de privatização já concluídos e em desenvolvimento, e o registro das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa de Privatização.

— Deferimento, em 9 do corrente, do Requerimento nº 235/87, do Senador Nabor Júnior.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR JOÃO MENEZES — Reformulação do Regimento Interno da Constituinte.

SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR, como Líder — Relatório do Professor Alfredo Aveline sobre o acidente radioativo de Goiânia. Notas emitidas pelos funcionários da CNEN, em Goiânia, e a resposta do Governo.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA, como Líder — Denúncias de irregularidades praticadas na administração do BRB.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder — Projeto de instalação de zonas de processamento de exportação.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Reivindicações salariais de eletricitários da Eletronorte.

SENADOR IRAM SARAIVA — Inauguração, em Goiânia, do canal de TV da Rede Manchete-Centro.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil

e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setente e quatro milhões de dólares norte-americanos). **Aprovado**, com declaração de voto dos Srs. Jamil Haddad, Carlos Chiarelli e João Menezes.

Redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1987. **Aprovada.** À promulgação.

Requerimento nº 164, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana. **Aprovado.**

Requerimento nº 165, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que estabelece percentual mínimo para preenchimento de vagas no serviço público federal, estadual e municipal, por deficiente físico. **Aprovado.**

Requerimento nº 166, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que dispõe sobre a construção de cidades de idosos e dá outras providências. **Aprovado.**

Requerimento nº 167, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1986, de autoria do Senador César Cals, que sujeita à apreciação do Senado Federal a escolha dos presidentes e diretores de sociedade de economia mista. **Aprovado.**

Requerimento nº 224, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo a respeito da conta secreta "delta três". **Aprovado,** após usar da palavra o Sr. Itamar Franco.

Requerimento nº 236, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189, de 1987, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências. **Aprovado.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia. **Discussão encerrada,** após parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984. **Discussão encerrada,** após parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982. **Discussão encerrada,** após parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. **Discussão encerrada,** após parecer da Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional Relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro. **Dicussão encerrada,** após aprecer da Comissão de Relações Exteriores.

Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. **Discussão encerrada,** após parecer da Comissão de Constituição e Justiça, proferido pelo Sr. Alfredo Campos.

Ofício nº S/45, de 1987 (nº 53/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Sr. Leite Chaves, favorável nos termos do Projeto de Resolução nº 195/87.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Resolução nº 194/87, que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63. **Votação adiada** por falta de "quorum".

Projeto de Lei da Câmara nº 216/85 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que institui normas gerais sobre desportos. Apreciação sobrestada em virtude da inexistência de "quorum" para votação do Requerimento nº 179/87.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR ÁUREO MELLO — Desempenho da Enasa.

SENADOR ALUÍZIO BEZERRA — Decisão do Presidente do Peru Alan Garcia, de estatizar o sistema financeiro do País.

SENADOR ALFREDO CAMPOS — Reflexões sobre o transcurso do 98º aniversário da Proclamação da República.

SENADOR MARCO MACIEL — Homenagem ao Professor Edrízio Barbosa Pinto.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Homenagem póstuma a Clóvis Conceição.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Referente ao precaríssimo setor da saúde pública.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Programa Nuclear Brasileiro.

SENADOR RAIMUNDO LIRA — Violência no Estado da Paraíba.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 21 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Áureo Mello, proferido na sessão de 5-11-87.

3 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA

— Nºs 63 e 64, de 1987.

4 — ATOS DO DIRETOR-GERAL

— Editais de convocação de concursados

5 — ATA DE COMISSÃO

6 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

— Ata da 7ª Reunião.

7 — MESA DIRETORA

8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 76ª Sessão, em 11 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. José Ignácio Ferreira e Francisco Rollemberg

Às 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Perez — Áureo Mello — Odacir Soares — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 62 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos do Projeto de Lei sancionado:

Nº 234/87 (nº 399/87, na origem), de 5 de novembro de 1987, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 40, de 1987 (nº 198/87, na Casa de origem), que autoriza a instituição de fundações e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.624, de 5 de novembro de 1987.)

De agradecimento de comunicação:

Nº 235/87 (nº 400/87, na origem), de 10 do corrente, referente às Mensagens nºs 10, 204, 252, 280, 282, 554, 699, de 1986; 178, 180, 204, 205, 217, 231 a 233, 236, 257, 273, 284, 294, 321 e 339, de 1987.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

Projeto de Lei da Câmara Nº 44, de 1987 (nº 5.438/85, na Casa de origem)

Dispõe sobre o cálculo do salário-benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O valor dos benefícios de prestação continuada, referentes ao auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão, abono de permanência em serviço e aposentadoria, terão por base o salário-benefício.

§ 1º O salário-benefício será igual a um vinte e quatro avos (1/24) da soma dos 24 últimos salários de contribuição, atualizados pelos índices de correção monetária relativos aos meses em que foram pagos.

§ 2º O valor dos benbefícios de aposentadoria, auxílio-doença e pensão não poderá ser inferior ao salário-benefício.

Art. 2º Os benefícios de prestação continuada, atualmente pagos pela Previdência Social, serão reajustados de acordo com os índices de correção monetária correspondentes, de modo a restabelecer os respectivos valores reais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, de 1987

Inclui a Ferrovia Norte/Sul na Relação Descritiva das Ferrovias do Plano Nacional de Viação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Anexo da Lei nº 5.917 — Plano Nacional de Viação, no Subitem 3.2.2 — Relação Descritiva das Ferrovias, a Ferrovia denominada Norte/Sul.

Justificação

Não há como negar as vantagens que advirão, para o País como um todo e para a região Centro-Oeste em particular, com a implantação da Ferrovia Norte/Sul.

Até alguns anos atrás o Brasil desenvolvia-se quase que exclusivamente em sua orla marítima.

Com a construção de Brasília e conseqüente interiorização do pólo político da Nação, os olhares voltaram-se para regiões até então desconhecidas pela maioria dos brasileiros.

Surgiram assim estudos que abrangiam, entre outros temas, as condições de cultivo de solos antes considerados improdutivos para agricultura, como os do cerrado.

Sabe-se, nos dias presentes, que essas terras têm um potencial agrícola expressivo, constituindo-se em esperança para o futuro desenvolvimento da agricultura em nosso País.

O Projeto de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia-Tocantins — PRODIAT prevê, por exemplo, um aumento de oito vezes na produção de grãos, entre os anos de 1985 e 2010, na região a ser beneficiada pela implantação da ferrovia. Dentro da atual estrutura de escoamento da produção brasileira, quase que exclusivamente por vias rodoviárias, as regiões do Centro-Oeste e do Amazonas ficam sujeitas, economicamente, à região Sudeste, sobrecarregando, inclusive, o sistema rodoferroviário desta região e congestionando os portos de Santos e de Paranaguá.

É vital que se liberte as regiões interioranas do País da sujeição às regiões costeiras, e a Ferrovia Norte/Sul é o primeiro passo a ser dado nesse sentido.

Um dos maiores obstáculos ao desenvolvimento da agricultura na região Centro-Oeste reside, exatamente, no alto custo do transporte para as regiões do litoral e para exportação.

O frete ferroviário ficará na faixa de 50% do rodoviário, o que reduzirá, de forma substancial, o custo do transporte. Essa será a forma que encontraremos para adquirir poder competitivo, em relação ao restante do País no que tange às exportações de alimentos.

Não podemos esquecer, também, que a Ferrovia Norte/Sul será integrada aos atuais Sistemas Ferroviários de Goiás — já ligado ao do Sul — e de Carajás, unindo, portanto, o Sul ao Norte do Brasil.

Somando-se aos grandes benefícios já explanados, decorrentes da construção da ferrovia, temos a salientar, por fim, as vantagens da implantação de uma via que poderá ser construída sob excepcionais condições técnicas, exigindo apenas uma parte, não necessitando de túneis, cruzando, em bitola larga, vasta região quase que inteiramente plana.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Mauro Borges.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.917

DE 10 DE SETEMBRO

Aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências.

.....

.....

.....

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 40, de 1987

Disciplina o emprego de algemas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O porte e o emprego de algemas é privativo das autoridades policiais e de seus agentes.

Parágrafo único. A utilização de algemas, quando necessária, não deve atentar contra a dignidade ou a incolumidade física do preso ou do custodiado.

Art. 2º Os agentes da autoridade, sempre que empregarem algemas para prisão, custódia, condução ou simples contentação, deverão indicar aos seus superiores o motivo da utilização.

Art. 3º Pode ser submetido mediante algemas quem:

I — resista ou desobedeça à ordem de prisão;

II — tente fugir;

III - ponha em risco a própria integridade física ou moral ou as de outrem;

IV — tenha contra si forte suspeita de que pretenda evadir-se.

Art. 4º — O uso de algemas não será permitido nas seguintes pessoas:

I — ministro de Estado;

II — o governador e interventor de Estado, do Distrito Federal ou Território, bem como respectivos Secretários;

III — membro do Congresso Nacional, dos Conselhos da União e das Assembléias Legislativas dos Estados;

IV — cidadão, inscrito no Livro do Mérito das ordens civis ou militares, reconhecidas em lei;

V — magistrado, promotor de justiça e delegado de polícia;

VI — cidadão que já tiver exercido, efetivamente a função de jurado, exceto quando excluído da lista em razão de incapacidade para desempenho daquela função;

VII — oficial das Forças Armadas, Policiais Militares e Corpos de Bombeiro, ainda que reformado;

VIII — oficial da Marinha Mercante Nacional, que já tiver exercido, efetivamente, função de comando;

IX — ministro do Tribunal de Contas;

X — ministro de confissão religiosa;

XI — diplomado por faculdade ou instituto superior de ensino nacional.

Parágrafo único. Não será admitido, igualmente, o emprego de algemas, salvo na hipótese do inciso III do artigo anterior, em preso processual, durante o interrogatório.

Art. 5º A legislação local e os regulamentos poderão especificar e completar a presente lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Contei, na maior parte da elaboração deste projeto, com a preciosa colaboração do eminente professor paulista Sérgio de Moraes Pitombo.

O respeito à integridade física e moral do detento e do presidiário consiste em garantia de direito individual inserta no art. 153, § 14, da Constituição da República. Por certo, a nova Carta Magna manterá o princípio.

Não se há, pois, de tolerar que na prisão, custódia, condução e no transporte de presos, a qualquer pretexto, se lhes vá contra a dignidade ou a incolumidade física, por meio de algemas.

Pior é, ainda, se a violência não nasce do abuso de poder, mas de sua usurpação, quando com elas se constrange de modo ilegal; ou das algemas se faz uso para exercício arbitrário das próprias razões (arts. 146 e 345 do Código Penal).

Daí por que a Lei de Execução Penal determinou que a aplicação de algemas fosse disciplinada por decreto federal (art. 199 da Lei nº 7.210/84). Nada impede, contudo, que a tal ordenação se chegue por via de lei ordinária.

Assim e desde logo, o projeto obstacula o exercício, de todo indevido, da faculdade de algemar, estabelecendo que o porte e uso de algemas é privativo das autoridades policiais civis ou militares, bem como de seus agentes. Esses, tanto que as utilizem, devem aos superiores justificarem-se, para fim de não vulgarizar o que emerge excepcional, transmudando em rito o ato de algemar.

Trata-se, também, de oferecer concretude à norma constitucional, deixando evidente que o emprego resulta da necessidade e desde que não atente contra os direitos fundamentais do preso e do custodiado.

Os casos em que as algemas podem ser colocadas surgem bem conhecidos: na resistência e na desobediência à ordem de prisão; na tentativa de fuga; na proteção do próprio custodiado e de terceiros; e na fundada suspeita de possível evasão.

As hipóteses em que não se lhe permite o emprego são as mesmas que, na lei processual comum, dão ensejo à prisão especial (art. 295 do Código de Processo Penal). Aliás, as pessoas ali referidas já hoje não devem ser submetidas mediante algemas, conforme a legislação processual militar vigorante (arts. 234, § 1º, e 242, do Código de Processo Penal Militar).

Ao rol legal, entretanto, a proposição acrescentou o promotor público, visto como integrante da Justiça Penal.

Pareceu-me conveniente, por igual, a inclusão do acusado preso, no instante do interrogatório. Sustentam os estudiosos do direito que essa é uma peça de defesa. Assim, as algemas, se desnecessárias, e usadas apenas simbolicamente, só podem coartar o réu, prejudicando a exercência hábil da contrariedade penal.

Por fim admitiu o Projeto que as unidades federativas detalhem o disciplinamento do uso de algemas. Há peculiaridades regionais que precisam ser acatadas. Daí, a possibilidade de uma legislação complementar.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Jamil Haddad.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº, 41, de 1987.

Dispõe sobre compensação do imposto de renda, que especifica.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º O contribuinte, pessoa física, que apurar saldo de imposto de renda em sua declaração poderá compensá-lo com o valor equivalente ao saldo de exercícios anteriores cuja restituição tiver direito.

§ 1º Para efeito de compensação, a restituição será convertida em cruzados, tomando por base a OTN do mês em que findar o prazo para a entrega da declaração de rendimentos.

§ 2º A opção pela compensação deverá ser manifestada pelo contribuinte, na própria declaração de rendimentos.

Art. 2º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a compensação do saldo do imposto de renda que for apurado na declaração de rendimento com o valor equivalente ao saldo referente a exercícios anteriores a cuja restituição o contribuinte pessoa física tiver direito.

Como se sabe, a compensação, segundo dispõem os artigos 156, inciso II, e 170 da Lei nº 5.172/66 — Código Tributário Nacional — é uma das modalidades de extinção do crédito tributário. Estando, portanto, prevista a compensação no Código Tributário Nacional, o Poder Público deverá valer-se dela como forma de se anularem reciprocamente os créditos tributários e os créditos líquidos e certos dos contribuintes contra a Fazenda Pública.

A utilização da compensação se faz necessária, sobretudo em relação ao imposto de renda, pois anualmente milhares de contribuintes apuram saldo a pagar e, por falta de autorização legal, ficam impedidos de compensá-lo com o valor do imposto que lhes pertence, mas que não lhes foi restituído.

O Projeto, ao autorizar a compensação, procura evitar antecipadamente que os contribuintes, outra vez, se mobilizem contra o Governo, por ocasião da apresentação das declarações de rendimentos.

As justas e legítimas reclamações dos contribuintes precisam ser atendidas, sobretudo quando se sabe existirem as condições legais para o atendimento.

Trata-se, enfim, de medida que, em última análise, contribui para a harmonia entre o fisco e os contribuintes, devendo, por isso, ser adotada.

Quanto à competência para propor o Projeto, entendemos que podemos fazê-lo por se tratar de assunto tributário, e não matéria financeira propriamente dita, e por não implicar aumento de despesa.

Em face do exposto. Esperamos que os meus ilustres pares aprovam o Projeto.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Meira Filho.**

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, de 1987-Complementar

Isenta o fubá de milho do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida ao Fubá de Milho isenção do Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Fubá de Milho tem seu preço final de venda controlado pelo Governo, segundo portarias de Superintendência Nacional de Preços — Sunab.

Todavia, o preço de comercialização da respectiva matéria-prima (o milho) praticamente dobrou no período de junho a outubro do corrente ano, conforme se vê dos resultados dos leilões efetuados pela Comissão de Financiamento da Produção, nas bolsas de mercadorias.

O resultado é que a margem de lucros dos industriais e dos comerciantes de fubá desapareceu, o que implicará estancar a produção, caso não ocorra a reversão do quadro descrito.

Como o Governo, no interesse da economia popular, não permite a liberação dos preços de venda ao consumidor final e, também, como entende que o desenvolvimento da agricultura exige a manutenção da atual política de preços da Comissão de Financiamento da Produção, a situação aflitiva dos fabricantes e comerciantes de fubá haverá de continuar, até que sejam fixados tetos mais elevados para os preços do fubá no varejo, ou até que ocorra baixa nas cotações do milho nos leilões da bolsa, ou nas operações diretas com os produtores desse cereal.

Enquanto tal não se der, a única solução para as dificuldades dos industriais e comerciantes de fubá será a concessão de alguma ajuda por parte do Governo, para compensar o prejuízo que a continuidade de seus negócios com o fubá irá acarretar.

Uma forma de ajuda, inegávelmente, poderia consistir na concessão de isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias — ICM, cuja alíquota atual nas operações internas é de 17%.

Considera a isenção, sem redução no preço de venda do fubá, os industriais e comerciantes desse produto teriam diante de si a possibilidade de ganhos até 17% do preço final de venda, o que certamente traria alento novo aos respectivos estabelecimentos, permitindo-lhes aguardar melhoria do mercado, seja em virtude de tabelamento mais favorável, seja através de baixa no preço da matéria-prima (o milho).

A medida favorece também os consumidores, que continuariam a contar com a presença em suas mesas de um produto barato e nutritivo.

Cabe ponderar, ainda, que a isenção tributária não configura matéria de exclusiva iniciativa do Poder Executivo, pois que o artigo 57, item I, da Constituição Federal, inclui apenas as "leis que disponham sobre matéria financeira", sem falar em matéria tributária, como ocorre no artigo 55, item II.

Proponho, assim, com base no § 2º do artigo 19 da Constituição Federal, o presente Projeto de Lei Complementar e espero contar com o decisivo apoio de todos os nobres Congressistas para darmos um pouco mais de tranquilidade tanto aos empresários que lidam com o fubá de milho, como à massa trabalhadora de reduzido poder aquisitivo, para cuja alimentação esse produto é essencial.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1987. — **Leite Claves.**

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....

Art. 19. É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — instituir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

II — estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais; e

III — instituir imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) os templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou os serviços dos partidos políticos e de instituições de educação ou de assistência social, observados os requisitos da lei; e

d) o livro, o jornal e os periódicos, assim como o papel destinado à sua impressão.

§ 1º O disposto na alínea a do item III é extensiva às autarquias, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes; mas não se estende aos serviços públicos concedidos, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto que incidir sobre imóvel objeto de promessa de compra e venda.

§ 2º A União, mediante lei complementar e atendendo a relevante interesse social ou econômico nacional, poderá conceder isenções de impostos estaduais e municipais.

.....

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Os projetos lidos vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, Requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 240, de 1987

Senhor Presidente

Senador Humberto Lucena,

O Congresso Nacional promulgou em 9 de abril de 1985, pelo Senhor Presidente Senador José Fragelli, o Decreto Legislativo nº 3/85, que:

> "Determina que sejam submetidos à aprovação do Congersso Nacional todos os ajustes, atos e contratos complementares ao Acordo sobre Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Enegia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975."

O Decreto Legislativo nº 3/85 dispõe:

> "Art. 1º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 085, de 20 de outubro de 1975, que "aprova o texto do Acordo sobre Cooperação no Compo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, assinado entre a República Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha, em Bonn, a 27 de junho de 1975", passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
>
> "Art. 1º .....
>
> Parágrafo único. Todo ajuste, protocolo, contrato ou ato de qualquer natureza que tenham por objetivo implementar ou dar executoriedade às disposições do Acordo referido no **caput** deste artigo serão submetidos à prévia aprovação do Congresso Nacional."

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Pelo exposto acima, solicito a V. Exª informar se o referido decreto legislativo vem sendo cumprido pelo Poder Executivo e, em caso positivo, quais as informações que já forma prestadas ao Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 1987. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Esse requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, de acordo com o art. 239, inciso VI do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas, pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Brasília, 6 de novembro de 1987.

Of. GL PFL — 1167/87

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar V. Exª muito cordialmente, ao tempo em que solicitamos seus bons ofícios, no sentido de adotar as providências cabíveis, visando a substituição do Senador Hugo Napoleão pelo Senador Marco Maciel, como membro titular da Comissão de Relações Exteriores deste Senado Federal.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos do ensejo para renovar a V. Exª nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações, — **Carlos Chiarelli**, Líder do PFL.

Brasília, 4 de outubro de 1987.

Ofício nº 291/87 — PFL

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que o Deputado Albérico Cordeiro, PFL — AL, deixa de integrar, a partir da presente data, a Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, criada pela Resolução nº 2, de 1987, para "Avaliar os Prejuízos da Seca no Nordeste".

Na oportunidade, indico o nome do Deputado Antônio Ferreira, PFL — AL, para substituir aquele companheiro, na referida Comissão.

Renovo a Vossa Excelência, ao ensejo, os protestos do mais elevado apreço. — Deputado **José Lourenço**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Serão feitas as substituições solicitadas. (Pausa.)

A Presidência recebeu, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, cópia da documentação existente sobre as diversas fases dos processos de privatização já concluídos e em desenvolvimento, e o registro das atividades desenvolvidas no âmbito do programa de privatização.

Os referidos documentos foram encaminhados à Comissão especial destinada a levantar o grau de estatização da economia brasileira e participação das empresas estatais no endividamento externo e interno do País, onde estarão à disposição, para exame dos Srs. Senadores.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência comunica ao plenário que, nos termos do art. 45, **in fine**, do Regimento Interno, deferiu, em 9 do corrente, o Requerimento nº 235, de 1987, do Senador Nabor Júnior, em que S. Exª solicitava autorização do Senado para participar da Delegação do Brasil à quadragésima segunda sessão da Assembléia Geral da ONU.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao eminente Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Assembléia Nacional Constituinte realizou, ontem, uma sessão memorável, quando um grupo de 119 Srs. Constituintes apresentou à Mesa um projeto pedindo a reformulação do Regimento da Constituinte. Esse fato foi da maior relevância e pode, na realidade, ter grande repercussão na vida política deste País. Os que subscrevem o documento têm por objetivo principal defender os princípios democráticos e, sobretudo, a vontade das maiorias. Porque não é possível que esta Constituinte ou esta Constituição seja feita ou seja preparada tomando por base e por princípio a resolução de 47 Constituintes que representam a metade da Comissão de Sistematização, e todos sabemos, isso já foi historiado no Senado, como se formaram essas Comissões e como agiram. Inclusive, ficou sujeita a um Regimento Interno de difícil aplicação, apesar dos esforços muito grandes que foram desenvolvidos pelo nosso amigo e Senador Líder do PMDB, Fernando Henrique Cardoso, que, de acordo com as circunstâncias momentâneas de uma Assembléia Constituinte nova que se instalava, teve muitas vezes que ceder a pressões ou a interesses de momento e o melhor regimento que ele pôde dar foi aquele que acabou apresentando à Casa.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Com prazer ouço V. Exª.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Senador, V. Exª mencionou que fui o Relator do Regimento e é verdade. V. Exª se recordará que, naqueles momentos, havia uma forte movimentação precisamente porque ninguém aceitava que se partisse de um texto. Quase a maioria dos que hoje assinam o pedido de revisão do Regimento sustentava um ponto de vista contrário ao que se chamava, então, uma "Comissão de Notáveis", e foi para evitá-la que demos uma volta tortuosa e criamos a Comissão de Sistematização como uma concessão intermediária, para que houvesse algum mecanismo capaz de compatibilizar o texto constitucional. Esta foi a razão pela qual assim se fez. O Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, para atender aos reclamos da Casa, abriu a destaques e emendas, para todo o Plenário, os trabalhos da Comissão de Sistematização que, por certo, não se circunscreveram aos membros daquela Comissão; qualquer Constituinte podia participar, como, aliás, muitos participaram da Comissão de Sistematização. Quero dizer a V. Exª que, no Regimento, nem hoje nem nunca, existiu a hipótese de 47 pessoas predominarem sobre a maioria do Plenário. Ao contrário. Quarenta e sete é o **quorum** de aprovação na Comissão de Sistematização, mas tudo que ali é votado, para ir ao Plenário, para ser depois destacado, requer a aprovação do Plenário. Por conseqüência, não estando de acordo, o Plenário rejeita qualquer título aprovado na Comissão de Sistematização. Eram essas as considerações que queria fazer, adiantando a V. Exª que, pessoalmente, sou favorável a que se abra possibilidade de emendas, porque o texto é bastante renovável e, no Regimento, quando se enviasse um substitutivo ao Plenário, haveria espaço para emendas. Se não houve agora, é porque aconteceu uma mudança de sistemática mas sou favorável às emendas porque, a meu ver, democraticamente, temos que votar. O que não se pode fazer — e ninguém pensa realmete em fazê-lo — é desconsiderar o imenso trabalho de centenas de Constituintes e milhares de brasileiros, de que resultou este projeto ora em tramitação, que espero venha a ser ainda mais aperfeiçoado no Plenário.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado a V. Exª Ninguém de bom senso poderian ter qualquer dúvida a respeito do procedimento de V. Exª Felizmente, V. Exª confirma a dificuldade que teve em ser relator. V. Exª aceitou o cargo quase que forçosamente naquela oportunidade, o que confirma as palavras iniciais que proferimos, como também a ressalva que fizemos a V. Exª com razão e certeza.

Queremos dizer que a posição tomada pelos Constituintes, ontem, não é uma posição contra ninguém, e sim uma posição que não demonstra a hegemonia de grupos, ou de quem quer que seja. São Constituintes que se uniram com o único objetivo, aquele de procurar servir e em busca de textos constitucionais que representem o pensamento da maioria dos Constituintes, que deve ser também o pensamento que estão esperando esses 140 milhões de brasileiros, e não fazer uma Constituinte forçada por **lobbies**, ou pequenos grupos quaisquer que sejam suas procedências.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Já o darei a V. Exª O fato é que essa posição tomada pelos Constituintes, na sua maioria, deve ter repercussão nos trabalhos da nossa Casa, nos trabalhos do Congresso Nacional. Não é possível continuarmos a viver como estamos vivendo. O Brasil está em um regime de verdadeira intranqüilidade. As notícias do rádio, da televisão, dos jornais são as mais terríveis possíveis. Quem abre e lê os jornais todos os dias, sente quase que um desalento. Quem ouve rádio, vê na televisão os noticiários mais importantes, como o jornal ou os repórteres de TV, ouve todos os dias notícias a respeito da enchente, da seca, da greve, da maconha, da morfina. Noticiam que o "Brasil pode terminar um órfão do Mundo"; "que a política imposta por Bresser já virou letra morta"; "que o Governo perdeu as rédeas do controle de inflação"; "tensão nos presídios"; a fuga da FUNABEM...". Há um conjunto de circustância que estão fazendo com que a Nação viva em sobressalto, que todos vivamos em sobressalto, em insegurança; cria-se uma instabilidade e pode ser que um pronunciamento desta Constituinte, nesta altura dos acontecimentos, tenha uma influência decissiva em tudo, e tenha, conseqüentemente, uma importância na tranqüilidade que precisamos ter. Pode, quem sabe, reverter esta posição, que possamos todos,

com trabalho efetivo, eficaz e real, mudar o aspecto tenebroso que se quer dar ao Brasil.

Parece que tudo de ruim está aqui no País; só acontece coisa ruim, porque as coisas boas têm muito pouca ou quase nenhuma divulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Ouço, com muita honra, o aparte de V. Exª Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª está trazendo ao conhecimento do Senado uma ação democrática que um grupo, até majoritário, solicitou da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte de uma determinada ação para reabrir a possibilidade de emendas, dentro do jogo democrático.

Infelizmente, quero trazer ao Plenário uma ação antidemocrática.

Lendo o **Correio Braziliense** de hoje, há uma nota que diz:

> "Segundo o assessor do Presidente, ele decidiu suspender o atendimento de todos os pedidos políticos, principalmente as nomeações, até a votação de domingo, quando será decidida a duração do seu mandato. Qualquer que seja o resultado, a partir da próxima segunda-feira, Sarney começará a agir de forma diferente, retalhando ou premiando."

Eu não sabia que o Governo era um assunto particular e que o Presidente teria o direito de premiar ou retaliar, de acordo com seus interesses pessoais. Mas, soube também — não assisti porque eu estava ainda preso aqui no Senado — que no Jornal Nacional, de hoje, o porta-voz do Presidente declarou claramente: aquele que votasse pelos 4 anos de mandato seria considerado inimigo do Presidente.

Pergunto a V. Exª: esse é um ato democrático? Esse é o respeito à Assembléia Nacional Constituinte?

O SR. JOÃO MENEZES — Eminente Senador, sobre esta notícia que V. Exª está lendo, eu não sei até onde vai a veracidade, mas muitos têm dito por aí que o Presidente precisa tomar força, precisa dar um murro na mesa...

O Sr. Jutahy Magalhães — O porta-voz foi quem declarou hoje na televisão...

O SR. JOÃO MENEZES — Se ele está tomando essas providências, eu acho que são boas, e é o que o povo espera.

O Sr. Jutahy Magalhães — O porta-voz declarou. V. Exª concorda com ele, é inimigo ou é amigo, de acordo com a votação.

O SR. JOÃO MENEZES — ... porque primeiro eu não sei se a nota é verdadeira...

O Sr. Jutahy Magalhães — O porta-voz declarou na televisão. Se o porta-voz não pode falar por ele, eu não sei mais o que estão fazendo no Governo.

O SR. JOÃO MENEZES — Quero dizer a V. Exª que, realmente, o Presidente da República tem procurado, com uma paciência franciscana, levar o Governo à frente, que tem sido difícil porque todos reclamam, todos querem coisas, pedem. Um dos fundamentos principais desses desajustes, desses desacertos é o PMDB, porque este Partido ...

O Sr. José Fogaça — V. Exª me permite um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Eu dou já o aparte a V. Exª, porque o PMDB é o responsável pelo Governo. Reclama toda hora da situação financeira, que está tudo errado. Quem tem sido Ministro do Presidente José Sarney? O PMDB. É o PMDB que e governa a política. Agora mesmo nessa questão da discussão da dívida externa o que acontece? O Ministro mal chega e ainda está dizendo que vem trazer a notícia, já estava o PMDB em pé de guerra, afirmando que não aceita porque não vai para o FMI. Não aceita monitoramento etc. e tal. Depois, conversa um pouco com o Ministro da Fazenda e acha que a coisa está seguindo para um caminho razoável, que pode aceitar, ir devagarinho, e quem sabe até chegar ao FMI. É uma luta terrível que o Presidente da República enfrenta, e acho que esse Presidente da República tem condições de estadista, senão não suportaria a situação que está, porque é pressionado de todos os lados. Vai nomear um Ministro e é aquele Deus nos acuda, e não é de agora não, é de muito tempo. Todas as vezes em que quer nomear uma pessoa tem que ouvir o Partido, tem que ouvir o PMDB; o PMDB não aceita, veta, não quer. Se é verdade essa notícia com relação ao que ele está fazendo — segundo o Senador Jutahy Magalhães —, vai fazer, o que todo mundo está querendo que ele faça, inclusive, a classe política. Mas isso é uma notícia de jornal e eu não posso dizer que ela seja verdadeira, mas lhe garanto que, se realmente ele fizer isso, a população achará até bom, e baterá palmas.

O Sr. Jutahy Magalhães — V. Exª está sendo favorável ao autoritarismo, veja que V. Exª está sendo muito claro, é uma posição de V. Exª, mas que é antidemocrática é!

O SR. JOÃO MENEZES — O PMDB é um Partido inquieto. Agora, por exemplo, há coisa de 20 dias ou 30, todos os Governadores se reuniram. Deram notícias aos jornais, fizeram aquela festa bancaram "vedetes", prestaram solidariedade ao Governo Sarney, 5 anos, etc. e tal. Daqui a pouco já se reúnem e já não é mais aquilo; já não são mais 5 anos, são 4 anos, eleição imediata e outras irresponsabilidades.

Agora, o nosso Governador Moreira Franco, cujo lema é trabalho — sabemos que o lema dele é trabalho — procura trabalhar demais e já juntou, escondidos, alguns governadores; um se desculpou que foi visitar a tia, o outro que foi buscar sua senhora, no Rio de Janeiro, para fazer outra reunião, para dizer que já não apóia mais, já é outra coisa. Mas os Governadores estão esquecidos que essa Assembléia está gritando todos os dias que a Constituinte é soberana, não admite interferência de ninguém. Os Governadores vão ter pouca interferência, a não ser aqueles que têm, realmente, prestígio, porque senão não vão ter influência porque a Assembléia é independente, a Assembléia Nacional Constituinte é soberana — pelo menos é o que se diz aí nas ruas, é o que se ouve todos os dias.

Então, essa confusão que os Governadores fazem não pode prosseguir. Temos, por exemplo, um homem de grande gabarito, que é o nosso companheiro, Senador José Richa: é um grande nome, foi Governador. Mas, também, já foi parlamentarista, já foi a favor do Governo, de 6 anos, de 4 anos, arriscou até ser Chefe de Gabinete Civil. Hoje, já quer eleição para o ano que vem.

Estou citando este fato só para que os Senhores vejam qual a dificuldade de governar. Não o estou citando para fazer acusações a ninguém.

O Presidente da República está auxiliando o Governo do Paraná, do Sr. Álvaro Dias. O Governador Álvaro Dias é do PMDB, tem dado sustentação ao plano do Governo Sarney.

O Sr. JOSÉ FOGAÇA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Já o representante do Paraná diz que não é a favor do Governo Sarney. Só estou citando fatos, não estou criticando ninguém, porque acho que cada um pode fazer o que quiser e entender, estou apenas constatando os acontecimentos que não são notícias soltas de divulgação e sim fatos existentes.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao nobre orador que restrinja os apartes, porque o seu tempo se encontra esgotado.

O SR. JOÃO MENEZES — Permita-me conceder o aparte pedido.

O Sr. José Fogaça — É que a "proverbialidade" de V. Exª é tão generosa que, às vezes, ultrapassa o tempo. Mas queria dizer que alguns fatos deveriam ser lembrados por V. Exª Está lembrando todo aquilo que dificulta a ação do Presidente; que o PMDB cria uma confusão; que há contradições; há um comportamento paradoxal, governadores, ministros, parlamentares. Eu gostaria que V. Exª também lembrasse que há, por exemplo, no PFL, ministros que hoje apóiam incondicionalmente o Governo, entre eles o que assumiu recentemente, o nosso caríssimo colega Senador Hugo Napoleão, que acaba de ser empossado no Ministério da Educação, e é um homem que está lá vinculado ao Presidente da República; obviamente é presidencialista; obviamente adota a postura pelo mandato de 5 anos; está encarreirado na visão e na postura do Presidente José Sarney, mas, ao mesmo tempo, no seu Partido, tem o Líder Senador Carlos Chiarelli, que já se manifesta em favor de 4 anos, quer abandonar o Governo, está na oposição, e eu respeito as posições de ambos, tanto do Senador Hugo Napoleão como a do Senador Carlos Chiarelli. Não estou criticando, enquanto posição política individual, mas estou mostrando a V. Exª que deveria ter também memória, para lembrar essas contradições do seu Partido, do PFL, que causa essas dificuldades imensas ao Governo. O Partido de V. Exª se propôs a retirar-se do Governo, se propôs a sair para a oposição, hoje não sabe se está á exercendo a Liderança, mas não sabe se é Líder do Governo, ou se é Líder da oposição, isto não está claro para o seu Partido; realmente V. Exª tem razão, durma-se com um barulho desse.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado pelo aparte de V. Exª, que aqui me faz lembrar, se não me falha a memória, o Padre Antônio Vieira, quando ele diz: "Peque, mas peque discretamente".

O Sr. Nelson Carneiro — É o que V. Exª está fazendo?

O SR. JOÃO MENEZES — Pelo menos poderíamos ter os nossos pecados discretos, de acordo com o Padre Antônio Vieira. Quero responder ao eminente Senador José Fogaça, memorizando que ele diz — durma-se com um barulho desse — que S. Exª tem toda razão no que diz, apenas há uma diferença: O Senador Carlos Chiarelli nunca foi um homem de impor isso ou aquilo ao Governo, tem sido um grande líder. Quanto a essa idéia de ser parlamentarista ou presidencialista, todo mundo tem o direito de escolher; estamos falando é sobre a responsabilidade do Governo, para poder tornar este Governo factível, porque senão como diz V. Exª, "durma-se com um barulho desse," repito, essa é a verdade.

Mas Sr. Presidente, eu teria muito mais coisas para demonstrar esse quadro de incongruências, mas o que me traz especialmente a esta tribuna é o fato delituoso que se está verificando no Estado de Goiás; está-se estabelecendo verdadeira violência em torno desse acidente do césio-137.

Hoje, recebi telegrama de um senador e amigo, que muito me honra com a sua amizade, que diz o seguinte:

> "Solicito prezado Constituinte manifestação de esclarecimento junto ao seu eleitorado sobre as reais dimensões do acidente radioativo ocorrido recentemente em Goiânia, de trágicas, porém limitadas conseqüências, visando pôr fim às irresponsáveis especulações e sórdida campanha que continuam fazendo vítimas o povo e a economia do meu Estado. Como goiano agradeço de antemão apoio e solidariedade do estimado companheiro que tem demonstrado sempre elevado espírito público. Cordialmente, Senador Iram Saraiva"

Veja V. Exª que a situação de Goiás é realmente terrível, porque toda a sua economia está sendo paralisada, através de uma publicação constante, diária, de perigos que já devem estar, hoje, localizados.

A localidade de Caldas Novas permanecia cheia todas as semanas mas agora, na última sexta-feira, o ônibus saiu para lá com 4 pessoas. A produção agrícola daquele Estado ninguém quer comprar, está vilmente sendo especulada, sob a alegação de que está estragada essa produção. Não se pode fazer isto com um Estado promissor, como é Goiás.

Assomei, hoje, a esta tribuna, para deixar minha inteira solidariedade ao Governador do Estado de Goiás, o ex-Senador Henrique Santillo, assim como a todo o Estado de Goiás. E também para que cesse, de forma geral e absoluta, essa campanha de degradação que se faz contra aquele Estado promissor. É preciso que haja mudança, é preciso que haja realmente um espírito público, pois não se pode chegar até aquele ponto — de se impedir que se instale na Feira da Providência uma barraca referente ao Estado de Goiás, sob as alegações mais diversas.

Se V. Exª, Sr. Presidente, permitir, darei o aparte ao nobre Senador José Richa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pediria apenas que o eminente Senador José Richa fosse breve.

O Sr. José Richa — Serei breve, muito breve. Eu estava ausente por alguns minutos, enquanto o Senador João Menezes falava, e, portanto, apenas fui informado pelos demais colegas de que S. Exª havia me citado como exemplo de incoerência. Acho que o Senador João Menezes comete uma groseria contra um colega e além do mais não disse a verdade, portanto, eu gostaria de esclarecer a minha posição. Em nenhum momento fui presidencialista, e V. Exª perdeu grande oportunidade de dar credibilidade ao resto do seu discurso, se V. Exª tivesse também correspondido à realidade dos fatos nessa questão que me envolve. Se V. Exª for compulsar os Anais da Assembléia Nacional Constituinte, há de verificar uma emenda propondo o parlamentarismo, e o parlamentarismo a partir de determinado período, porque imaginei apenas devêssemos preparar melhor o País para a prática do parlamentarismo. Entretanto, o presidencialismo exercido da maneira como vem sendo me fez antecipar a implatação de um sistema de governo que já é da minha convicção. Quanto ao problema de haver mudado a posição com relação à duração de mandato, é porque sou brasileiro antes e, acima de qualquer outra coisa, não devo lealdade nenhuma a ninguém, não rompi a amizade com o Presidente José Sarney, embora tenha acabado de ouvir na televisão que quem não votar nos 5 anos será inimigo pessoal de S. Exª. Eu não rompi, se ele está rompendo, o problema é dele. Entretanto, sou mais amigo do Brasil, e é este o meu dever de lealdade para com o País do que para com o próprio Presidente, a quem continuo devotando respeito e até afeto. No entanto, não posso deixar de analisar a crise que nos envolve neste instante, com profunda preocupação. E antes que essa crise política, provocada muito mais pelos desacertos do Governo, se transforme numa crise institucional sem dever de lealdade para com o Brasil, tenho que abreviar a transição e antecipar a eleição. É esta a minha posição.

O SR. JOÃO MENEZES — Obrigado pelo aparte de V. Exª, mas "amor de mulher de apache é difícil". Eu não faço nenhuma restrição ao eminente Senador José Richa ser ou não parlamentarista...

O Sr. José Richa — Eu me referi à amizade, não tem nada de amor. Eu gostaria que V. Exª respeitasse seus colegas.

O SR. JOÃO MENEZES — Mas não há nenhum desrespeito, não é isso. V. Exª é que ficou logo todo milindrado, porque apenas disse a verdade dos fatos.

O Sr. José Richa — Mas V. Exª falseou a verdade dos fatos.

O SR. JOÃO MENEZES — Não falseei nada. V. Exª não estava aqui, ouviu na base do "disse que disse", e veio para o plenário. Se V. Exª estivesse aqui teria ouvido a verdade, eu não falei nada disso. V. Exª pode ser parlamentarista, pode ser o que quiser.

O Sr. José Richa — Se V. Exª não falou isso, se está se desdizendo...

O SR. JOÃO MENEZES — O que eu disse eu repito: é que V. Exª já defendeu 6 anos, já defendeu 4 anos, já defendeu 5 anos, já correu até o risco de ser Chefe do Gabinete Civil do Presidente da República, isso é público e notório.

O Sr. José Richa — É verdade. Este é o único ponto em que V. Exª tem razão. Eu corri um risco. (Risos.)

O SR. JOÃO MENEZES — Mas foi só isso que eu disse.

O SR. JOSÉ RICHA — Mas, graças a Deus, eu tenho bom senso.

O SR. JOSÉ MENEZES — O que não é possível é manter a ordem, é trabalhar por este País, e não ficamos aqui como vedetes, discutindo assuntos que dificultam a ordem normal. Precisamos realmente enfrentar os problemas nacionais, é o que o povo precisa. Para um governo sem tranqüilidade, forçado por todos os lados, até pelo que se dizem amigos, fica difícil exercitar a governança.

É por isso, Sr. Presidente, que fiz este pronunciamento, cujo fundamento principal era dar a nossa solidariedade ao Governo de Goiás, que vem sendo espezinhado, e ao seu povo que está sofrendo os maiores ataques e dificuldades. Muito obrigado. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior, como Líder do PMDB, por delegação do eminente Líder Fernando Henrique Cardoso.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR (PMDB — GO. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes de mais nada, agradeço, em nome do meu Estado, ao Senador João Menezes pela solidariedade que presta ao povo de Goiás, vítima que foi do acidente já demais conhecido e sobre o qual me permito tecer ainda algumas considerações.

Voltamos ao assunto para analisar dois fatos:

1) No relatório do Prof. Alfredo Aveline (do Instituto de Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul), que, representando a Sociedade Brasileira para o Prgresso da Ciência, esteve em Goiânia, a convite da Comissão Nacional de Energia Nuclear, como observador, há alguns pontos que gostaríamos de evidenciar, porque são de interesse geral — interessam aos Srs. Senadores e aos seus Estados.

Diz ele, no item 11:

> "esta despreocupação da CNEN reflete uma atitude geral dos meios técnicos e científicos de todo País, que ficaram surpresos com a dimensão do que pode terminar ocorrendo com a manipulação inadequada de poucas gramas de Césio-137."

Nas conclusões, item 2:

> "tendo em vista o exposto nos parágrafos 8, 9, 10 e 11, conclui-se que eventos como os de Goiânia poderão voltar a se repetir, podendo mesmo já terem ocorrido em menor escala sem serem percebidos."

Nas conclusões, item 5:

"O exame dos parágrafos 8, 9, 10 e 11 evidencia a central responsabilidade da CNEN no que tange à legislação e a seu papel de liderança e condução do setor e sua fiscalização."

Nas recomendações, item 2:

"É uma tarefa urgente uma análise caso a caso de todos os usuários de material radioativo no Brasil, bem como uma investigação cuidadosa do destino que foi dado a fonte radioativa desativada. Há evidências de que esse material desativado em muitos casos não está em lugar seguro e conhecido."

Fica claro, e isto queremos mostrar com base no relatório do Prof. Aveline, que a responsabilidade da CNEN em acidentes dessa natureza é inegável, que eles podem se repetir e que talvez até já tenham ocorrido, passando, por serem em menor escala, despercebidos.

E um alerta aos Sr. Senadores, para que atuem junto ao Governo Federal no sentido de se instituírem, rapidamente, com ou sem a CNEN, mecanismos de fiscalização e prevenção que resguardem seus Estados das vicissitudes por que passa o Estado de Goiás.

2) As notas emitidas pelos funcionários da CNEN, ora no Estado de Goiás, e a resposta do Governo:

Emitiram os técnicos da CNEN, no dia 8 deste mês, uma nota de solidariedade a reivindicações salariais de seus colegas de trabalho do Rio e São Paulo, acrescida de reclamações quanto ao apoio do Governo de Goiás e da Direção da CNEN, aos trabalhos de removação dos rejeitos radioativos em Goiânia, bem como contestação ao inquérito da Polícia Federal que indiciou um técnico (ora trabalhando em Goiânia) quando deveria ter indiciado o Presidente da CNEN no inquérito ora aberto em Goiás.

Faço minhas a palavras do Governo do Estado, em nota oficial assinada pelos secretários de Saúde e de Transportes e pelo Superintendente estadual do Meio Ambiente.

E o faço como testemunha pessoal dos acontecimentos.

Que reclamem os técnicos da CNEN de sua direção acho justo; justíssimo, aliás. É a reclamação de todos nós, goianos, chefiados pelo Governador Henrique Santillo, incessantemente repetida desde que detectamos o problema. Vale uma vez mais repetir: à exceção da presença dos técnicos da CNEN que estão trabalhando em Goiânia, não há, até agora, qualquer auxílio do Governo Federal na superação das dificuldades.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Exª um aparte?

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Concedo o aparte ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Queria, em primeiro lugar, agradecer e solidarizar-me com o telegrama que recebi do Senador Iram Saraiva, a respeito da mesma matéria, e comunicar, em apoio ao que diz V. Exª, que fala em nome da Liderança, que o Senado criou uma Comissão Especial de Investigação sobre esta matéria que reputo da maior importância. Faria um apelo aos Membros desta Comissão para que ela atuasse com rapidez e talvez pudéssemos dar uma contribuição ao Brasil, sugerindo, ao final da Comissão, um projeto de lei que sistematizasse o modo pelo qual a sociedade brasileira fiscalizaria toda a questão relacionada com os efeitos nocivos do mau uso dos meios da energia atômica, que já tiveram conseqüências tão trágicas para com o Estado de Goiás. Embora V. Exª fale em nosso nome, eu gostaria também de juntar-me as suas palavras de viva voz.

O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR — Agradeço e concordo inteiramente com V. Exª

Diziamos que, além dos técnicos que estão trabalhando em Goiânia, não há, até agora, qualquer auxílio do Governo Federal na superação daquelas dificuldades.

Todos os recursos utilizados são aqueles que o Governo Estadual mobilizou e está mobilizando. Toda a batalha que o Estado está enfrentando contra a má divulgação dos fatos, contra a histeria coletiva, contra o preconceito, contra a discriminação psicológica e econômica, o Estado a enfrenta sozinho, sem respaldo do Governo Federal, suprindo esta falta de respaldo com a disposição e a coragem de seu Governador e com o estoicismo de seu povo.

Não há sequer e isto vem sendo incessantemente pedido à CNEN, até hoje, um planejamento da operação de remoção dos rejeitos. Este planejamento permitiria ao Estado alocar a tempo recursos, equipamento e pessoal para a operação. Mas não, trabalha-se (com afinco, é verdade) ao sabor do improviso, e o Governo de Goiás, evidentemente, a reboque deste improviso, mas atendendo imediatamente a tudo que lhe é pedido.

Não reclamem, pois, os técnicos da CNEN do Governo de Goiás, que lhes provenham de tudo que utilizaram até agora, mas sim, como, aliás, já o fizeram, de sua própria Diretoria da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, estas eram as nossas palavras sobre o assunto. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Maurício Corrêa, como Líder do PDT

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT-DF, Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O **Jornal do Brasil**, em sua edição de anteontem, publica graves e sérias denúncias contra o Banco Regional de Brasília, e dentre as acusações ali arroladas consta que o Governador do Distrito Federal autorizou a compra de uma financeira, no Rio de Janeiro, de nome Fiança, que se encontrava, ao ser comprada, com a situação de mercado em pleno êxito, mas que já se encontra inteiramente no vermelho, neste momento. E o curioso é que S. Exª buscou em sua terra natal, Conceição do Mato Dentro e em Belo Horizonte, grande parte dos diretores que hoje gerem os destinos do conglomerado financeiro do Banco Regional de Brasília.

E mais grave ainda, Sr. Presidente, é que esses diretores, alguns deles moram no Rio de Janeiro e trabalham na Capital da República, recebendo diárias, enquanto outros moram em Brasília, mas trabalham no Rio de Janeiro, recebendo diárias.

Há, em crédito — liquidação, cerca de 300 milhões de cruzados, decorrentes desses empréstimos, autorizados, inclusive, a políticos que, certamente, marcharam com o Governador no último pleito eleitoral.

Um desses beneficiários do empréstimo, que é titular de uma firma na cidade de Araguari, pediu emprestado ao Banco Regional de Brasília sete milhões de cruzados. E, hoje, essa importância já soma mais de trinta milhões de cruzados. O mais grave é que essa firma requereu concordata e não tem condições, por não haver garantias reais, de saldar o seu débito.

O mesmo ocorreu com empréstimos feitos aqui, na Capital da República, para atender a interesses de amizade, e que não foram guarnecidos com os percalços necessários, com as garantias indispensáveis para assegurar a liquidez do pagamento nos seus vencimentos.

Entretanto, embora a notícia tenha sido publicada no **Jornal do Brasil** de anteontem, anteontem mesmo, com a mesma velocidade com que S. Exª acaba de fazer sua quinta viagem ao exterior, nos jatos das empresas brasileiras, publica, em todos os jornais brasileiros, um farto anúncio, em que diz que as informações trazidas pelo **Jornal do Brasil** não são verdadeiras. Ocorre que, hoje, o **Jornal do Brasil** reitera essa acusação, e não só repete o que publicou, em síntese, mas afiança, indiscutivelmente, que os balanços dos conglomerados são maquiagens perfeitas, na medida em que o próprio Tribunal de Contas do Distrito Federal dá demonstrações inequívocas da má administração, da incompetência administrativa dos gestores da coisa pública no Banco Regional de Brasília.

Sei que inclusive já há solicitação ao Banco Central do Brasil para que promova uma sindicância e apure as denúncias formuladas. Como representante do povo de Brasília no Senado, eu não poderia deixar de trazer mais esta denúncia aqui, no Senado Federal, a respeito da incompetência demonstrada, da facilidade com que se abusa da coisa pública, a respeito desse Governo que só tem a sua legitimidade na amizade pessoal com o Presidente da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente!

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Virgílio Távora, que falará pela Liderança do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vamos, de início, declarar a V. Exª que atendemos a seu pregão de sermos bastante sintéticos em nossa oração, mercê da premência do tempo.

Trazemos ao conhecimento do Senado Federal aquilo que o atual Governo, nem sempre muito exato no cumprimento de suas promessas, está levando a efeito, através do Ministério da Indústria e Comércio, no Nordeste, quanto à instalação das zonas de processamento de exportação.

Semana passada, junto com o ilustre Senador Mauro Benevides, Senador José Agripino e dezenas de representantes no destinos, tivemos o ensejo de, num encontro com S. Exª o Ministro José Hugo Castello Branco, tomar conhecimento e receber de S. Exª o anteprojeto do decreto-lei que

será enviado, em exposição de motivos, ao Presidente da República, para que, realmente, se concretize essa aspiração nordestina.

Não somos daqueles que acham tudo rosas nesse projeto. É um projeto, Sr. Presidente, que, depois, inscrevendo-nos em horário normal, dispondo daquela hora regulamentar, traremos aqui para dissecá-lo nos seus aspectos mais importantes. Mas, desde já, queríamos conclamar todos os representantes nordestinos desta Casa para que, embora não tenho comparecido àquela solenidade, tomem conhecimento, do seu texto, critiquem-no no que precisa ser modificado, no que necessita ser aprimorado e balancem as vantagens com as desvantagens, já que o assunto está se transformando, no momento, além do centro de uma controvérsia econômica, infelizmente, uma controvérsia, também, ideológica.

As zonas de processamento de exportação, tal qual concebidas, que tiveram como matriz de idéia os Distritos de Informática de Exportação, da Lei nº 7.232, por serem todas elas montadas pela iniciativa privada e à base, principalmente, de capital alienígena, suportando, sem trazer maiores sobrecargas a nosso já frágil balanço de pagamentos, um combate muito grande do setor ideológico do aproveitamento ou não para o nosso desenvolvimento, ao capital estrangeiro.

Esta comunicação, fazemos nós aqui, que tantas e tantas vezes fomos, digamos, constantes e insistentes, críticos da inação do Governo para com o Nordeste, a fim de alertar as nossas representações, o Congresso de uma maneira geral, de que algo se abre de horizonte para aquela região. Não o condenamos e nem o aplaudimos; examinemo-los! Este é o nosso apelo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr. Senadores:

Colaborando com a Presidência, procurei ser o mais breve possível. Quero apenas comunicar a V. Exª e aos meus nobres Pares que, anteontem, dia 9, fui procurado pelos Presidentes dos vários sindicatos de trabalhadores eletricitários da Eletronorte, que me vieram trazer um documento e fazer um apelo. O documento é um pequeno abaixo-assinado que eles encaminharam ao Presidente da Empresa, Dr. Miguel Rodrigues Nunes, nos seguintes termos:

CAMPANHA SALARIAL UNIFICADA
ELETRONORTE — 87

Pará, Maranhão, Amapá, Acre, Rondônia,
Mato Grosso, Distrito Federal

Ct. nº 196/87
Brasília-DF., 6 de novembro de 1987.

Ilmº Sr.
Dr. Miguel Rodrigues Nunes
MD. Presidente das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.
Nesta

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta comunicar a V. Sª os resultados das assembléias realizadas em 4 e 5-11-87, pelos Sindicatos para deliberação sobre a contraproposta da Eletronorte. A contraproposta da empresa foi recusada pelas assembléias realizadas no Amapá, Mato Grosso, Rondônia, Maranhão e Distrito Federal; aprovada no Acre e Pará, sendo que no Pará a assinatura do acordo está condicionada ao atendimento das seguintes reivindicações: não descontar os dias parados; não haver punições decorrentes das paralisações; readmissão do empregado Ademir Scardino Guimarães e tornar sem efeito as cartas de advertências pela paralização de março/87.

Tendo em vista os resultados apresentados, os Sindicatos signatários propõem a V. Sª a retomada imediata das negociações, com a diretoria da empresa, para que possamos encontrar uma proposta conciliatória que atenda as reivindicações dos trabalhadores.

Esclarecemos que as posições adotadas pela Comissão de Negociação da empresa, até o momento e relatadas a seguir tem nos impedido de avançar nas negociações.

Em 26-10-87 a Comissão de Negociação apresentou uma proposta de reajuste salarial de 14,13%, aumento real = 7%, e antecipação de 14,49%, se recusando a discutir as demais cláusulas da pauta de reivindicações dos trabalhadores. A proposta da empresa e a posição radical da comissão de não negociar levou os trabalhadores à greve, como única alternativa.

Em 3-11-87 a mesma comissão apresentou outra contra-proposta, mantendo a posição radical de não discutir sequer questões de redação. Essa contraproposta foi recusada pelas assembléias e a seguir retirada pela empresa que suspendeu unilateralmente as negociações, instaurando o Dissídio Coletivo e pedindo a ilegalidade da greve.

A empresa ao adotar essas atitudes conduziu os trabalhadores, inicialmente a greve e posteriormente ao Dissídio Coletivo.

Considerando a exposição dos fatos acima as entidades sindicais entendem que uma rodada de negociações com a diretoria da empresa permitirá a discussão de cláusulas como Reajuste Salarial, não punição pelas paralisações, não desconto dos dias parados, absorção dos PSP's e treinandos bolsistas, jornada de trabalho, parcelamento do adiantamento de férias e revisão de punições, o que pode levar as negociações a um bom termo.

Informamos ainda que as entidades sindicais ajuizaram o Dissídio Coletivo, em 30-10-87, com a exclusiva finalidade de garantir a data-base, sem prejuízo da continuidade das negociações.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente, — Seguem as assinaturas.

Em vista disso, e conversando com os líderes sindicais, interei-me e me convenci da atitude não radical que eles mantinham, porque querem resolver o problema, querem resolver a greve, e imediatamente, no dia 9, mesmo passei o seguinte telegrama ao Ministro das Minas e Energia:

Nome: Exmº Sr. Dr. Aureliano Chaves
DD. Ministro das Minas e Energia
End: Esplanada dos Ministérios
Cidade: Brasília Estado: DF

Sinto-me no dever patriótico de dirigir a V. Exª um apelo veemente para que determine à Diretoria da Eletronorte reabra negociações com os Sindicatos de Trabalhadores da Empresa, no sentido de promover a pronta solução do Dissídio e greve que, desde 26 de outubro passado, vêem perturbando a comunidade eletricitária e problematizando a vidas das populações do Norte do País. Procurado pelas várias direções sindicais dos trabalhadores da região para assumir o apelo que aqui faço a V. Exª, tenho o dever de consciência de transmitir-lhe a convicção de que os mesmos empenham-se na não-radicalização da crise e na imediata solução do problema. Certo de que manutenção da recusa de atendimento pela diretoria da empresa a este apelo importa em radicalizar a situação e dificultar a resolução a todos conveniente é que me animo a dirigir-me a V. Exª em nome do alto interesse público com que estamos todos nós comprometidos. Cordiais saudações, Senador **Pompeu de Sousa.**

Lamento que, por enquanto, não tenha recebido resposta de S. Exª No entanto, como S. Exª é muito ocupado, e, se não me engano, ausentou-se da Capital da República, é possível que não o tenha recebido. No mesmo dia em que dirigi este telegrama, os líderes sindicais recebiam do Sr. Miguel Rodrigues Fernandes um ofício, respondendo àquele apelo que haviam feito, no sentido de que o próprio Presidente interviesse, porque a comissão de negociação estava irredutível. E o Presidente, em dois parágrafos, mostra claramente a sua posição:

"É da minha responsabilidade dirigir esta companhia, prerrogativa sobre a qual não faço concessões. A situação de desordem que foi instaurada na empresa, paralisada impunemente há mais de dez dias, não pode ser tolerada."

"As circulares anteriormente citadas tiveram a minha total inspiração e representam meu posicionamento final."

S. Exª usa o pronome pessoal na primeira pessoa do singular nesse tom absolutamente autoritário, o que dá bem o nível do arbítrio e da radicalização, da intratabilidade com que estão sendo tratadas as lideranças sindicais na negociação em que se empenham para resolver o problema, enquanto que a administração parece não querer resolvê-lo, criando uma situação da maior gravidade para os Estados consumidores de energia proveniente da Eletronorte.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Iram Saraiva — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em apenas um minuto, quero saudar e louvar, numa prova de que nem tudo em Goiânia é Césio-137, a inauguração, hoje, da sede do Canal 11, da Rede Manchete-Centro. Ganha, assim, Goiânia, mais esse veículo de comunicação.

Queremos cumprimentar a Rede Manchete nesta inauguração, que, embora simples, tem para nós, goianos, um significado muito grande, pois teremos condições de ver expandir-se, cada vez mais, não apenas uma importante rede noticiosa, como também trazer de outros Estados o desenvolvimento cultural que Goiás tanto pretende e quer. A recíproca será verdadeira. Teremos condições de enviar para outros Estados notícias que, espero, não sejam, como vêm acontecendo atualmente nos noticiários, apenas com relação ao Césio-137.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 241, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens nºs 5 e 12 sejam submetidas ao Plenário em penúltimo e último lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **João Menezes — Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Aprovado o requerimento, fica feita a inversão da pauta, conforme deliberado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 16, de 1987, da Comissão de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo Relator, Senador Francisco Rollemberg, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Francisco Rollemberg,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 1985 (nº 81/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 2:**

Votação em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984, tendo,

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 17, de 1987, da Comissão de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Sr. Relator, Senador Mauro Borges, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Mauro Borges,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1985 (nº 73/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 18, de 1987, da Comissão — de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo eminente Relator, Senador Mauro Borges, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88, de 1985, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Mauro Borges,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 1985 (nº 88/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos, de que possam resultar revisão, modificação ou emenda ao presente acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior. Passa-se à votação do projeto em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, pela ordem.

O SR. JAMIL HADDAD (PDS — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Coerente na decisão que tenho tomado, nesta Casa, sobre empréstimos externos em dólares, quero que conste da ata o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Seu voto será consignado em ata.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, quero que conste também o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Seu voto também será consignado.

O Sr. João Menezes — Pela mesma razão, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Igualmente, seu voto será consignado em ata.

Sobre a mesa, a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, eminente Senador Leite Chaves, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1987, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de crédito externo no valor de até US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1987. — **Leite Chaves,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 193, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, de 1987

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de até US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuada pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em discussão a redação final. (Pausa)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE José Ignácio Ferreira) **— Item 6:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 164, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1986, de autoria do Senador Cesar Cals, que altera a legislação da Previdência Social Urbana.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 7:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 165, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 192, de 1986, de autoria do Senador Cesar Cals, que estabelece percentual mínimo para preenchimento de vagas no serviço público federal, estadual e municipal, por deficiente físico.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) **— Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 166, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 220, de 1986, de autoria do Senador Cesar Cals, que dispõe sobre a construção de cidades de idosos e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 9:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 167, de 1987, do Senador Edison Lobão, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 1986, de autoria do Senador Cesar Cals, que sujeita à apreciação do Senado Federal a escolha dos presidentes e diretores de sociedade de economia mista.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de lei a que se refere o requerimento aprovado será desarquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 224, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo a respeito da conta secreta **delta três**.

Em votação.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, para encaminhar a votação.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos solicitando ao Executivo algumas informações sobre a chamada conta **delta três.**

Como o Senado sabe e sabem os Srs. Senadores também, que há um decreto legislativo, promulgado na época pelo Senador José Fragelli, em que o Congresso Nacional deveria ser informado de todo o procedimento na área nuclear. Eu dirigi também, ao Sr. Presidente do Senado, ofício nesse sentido, pedindo informações neste campo.

Mas, essa conta, Sr. Presidente, se reveste de maior seriedade, porque tudo indica que ela foi utilizada num programa nuclear paralelo, com total desconhecimento do Congresso Nacional e, particularmente, do Senado da República.

Nós estamos dirigindo o seguinte pedido: Se a conta de fato existe ou se existiu? Qual o total de recursos nela depositado, sua origem e sua destinação? Quem autorizou a abertura da conta? Quem estava habilitado a movimentar a conta? Que implicações tinha ou tem com o Programa Nuclear Brasileiro? E, finalmente, que resultou apurado no inquérito policial levado a efeito?

E sigo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, solicitando todos os atos praticados pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos últimos 2 (dois) anos, a partir da data da promulgação do Decreto Legislativo nº 3 de 1985 — de 9 de abril de 1985, vinculado à gestão de verbas, aplicação de recursos, implementação e execução do Programa Nuclear.

Procedemos, outrossim, à apuração de responsabilidade dos gestores e administradores, razão pela qual esperamos que os Srs. Senadores dêem apoio a esse requerimento de informações.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do requerimento nº 236, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 189, de 1987, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1973, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

De acordo com a deliberação do Plenário, o Projeto de Resolução nº 189/87 srá definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 13:**

Discussão, em turno único, do Projeto do Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 20, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92-B, de 1985 — CD), que "aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da Tailândia", assinado em Brasília, aos 12 dias do mês de setembro de 1984.

Relator: **Senador Carlos Lyra**

O presente Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985, oriundo da Câmara dos Deputados, aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o governo da República Federativa do Brasil e o governo da Tailândia, em Brasília, a 12 de setembro de 1984.

A matéria origina-se de Mensagem do Senhor Presidente da República, que, atendendo ao preceituado no artigo 44, do inciso I, da Constituição Federal, submete o acordo à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, onde salienta que "este novo instrumento tem por finalidade estabelecer os princípios básicos a partir dos quais deverá desenvolver-se a cooperação técnica e científica bilateral, que inclui as seguinte atividades:

a) intercâmbio de informação técnica e científica;

b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência;

c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo e treinamento nos campos técnico e científico;

d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes.

O Acordo cria a Comissão Mista Brasil — Tailândia, órgão de coordenação e execução, constituída por representantes dos dois países.

A assinatura desse Acordo reverte-se da importância para o incremento de cooperação técnica e científica entre os países signatários. É de particular interesse para o Brasil aumentar a sua presença no Sudeste Asiático, região onde se constata expressivo surto econômico. Delineiam-se ali boas oportunidades para exportações brasileiras de bens de capital e de serviços tecnológicos e técnicos".

O presente ato foi elaborado segundo os moldes de outros Acordos já estabelecidos pelo governo brasileiro com outras nações amigas. Nele, verificamos o respeito aos princípios de identidade de tratamento e da reciprocidade.

Nada consta no texto em exame que macule a soberania interna de qualquer das partes.

Do ponto de vista da política externa nacional, há interesses importantes a serem atingidos.

Quanto ao mérito que cabe a esta Comissão examinar, nada encontramos que possa ser oposto ao ato internacional em questão.

Ante o exposto, somos pela sua aprovação na forma em que se encontra no Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente — **Carlos Lyra**, Relator. — **Aloysio Chaves** — **Amaral Peixoto** — **Jorge Kalume** — **Virgílio Távora** — **João Calmon** — **Luiz Viana**.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada. A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 21 de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

Relator: **Senador Carlos Lyra**

Cumprindo o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Sr. Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim a 11 de outubro de 1984.

Acompanhando o documento, envia o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores detalhada Exposição de Motivos na qual ressalta a importância do Acordo, destacando a potencialidade da República Popular da China no campo energético e o grande interesse brasileiro na efetiva vigência do Acordo.

Trata-se de um acordo-quadro, no qual se estabelecem as linhas gerais de cooperação no campo da utilização pacífica da enrgia nuclear, aliás como já é de praxe da política nuclear externa do Brasil, haja vista os acordos análogos firmados com a Venezuela, a Espanha e a Argentina. Tais acordos são altamente positivos e vão ao encontro dos modernos postulados do Direito Internacional no que concerne à cooperação tecnológica entre os países, o que serve para aproximá-los e integrá-los em uma mesma realidade desenvolvimentista.

A Câmara dos Deputados, acolhendo uma orientação que partiu desta Casa, em acordo cultural de 1973, inseriu o parágrafo único ao art. 1º do Projeto de Lei ora apreciado. Nesse parágrafo, acertadamente, submete as eventuais modificações futuras do acordo à apreciação legislativa o que, dada a natureza genérica do mesmo, é altamente recomendável. Esta tendência, que já se tem acentuado nos inúmeros acordos — quadro firmados pelo Brasil recentemente, é de grande importância institucional, porque reafirma o poder desta Casa.

Pelo exposto, manifesto-me pela aprovação do presente Projeto Legislativo.

Sala das Comissões, 4 de junho de 1986. — **Cid Sampaio,** Presidente — **Carlos Lyra,** Relator — **Jorge Kalume — Lourival Baptista — João Calmon — Milton Cabral — Aloysio Chaves — Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do Projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 15:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

PARECER
Nº 22 de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51-C-CD), que "aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982".

Relator: **Senador Carlos Lyra**

Em cumprimento ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General João Figueiredo, submeteu à apreciação do Congresso Nacional, a 21 de março de 1982, o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Acompanha o texto uma exposição de motivos, subscrita pelo então Ministro das Relações Exteriores, que informa ter sido o mencionado instrumento jurídico celebrado com o objetivo de fortalecer e diversificar o comércio entre o Brasil e o Paquistão, "no contexto dos esforços brasileiros de aproximação com os países asiáticos por meio do adensamento das relações bilaterais".

A leitura atenta do documento, ora sob nossa análise, revela que ele indica meios tradicionais de intercâmbio bilateral, ao lado de outros instrumentos de agilização das transações entre as Partes interessadas.

E, deste modo, além do clássico favorecimento de operações e entendimentos a curto e longo prazos entre empresas, da concessão de licenças de importação e exportação e da cláusula da nação mais favorecida, introduz métodos mais modernos de dinamização do comércio, tais como: incentivo a visitas empresariais, realizações de feiras e exposições em ambos os países e reuniões de uma Comissão de Representantes, realizadas, sempre que necessário, alternadamente, no Brasil e no Paquistão.

Por outro lado, em recente visita a Islamabad, pôde o nosso Chanceler afirmar que o "potencial para essa cooperação bilateral é especialmente promissor" e que nossas operações comerciais, tanto na área do comércio físico como na de serviços, colaboração científica e tecnológica e participação recíproca em projetos de desenvolvimento, já estão em curso ou em vias de materializar-se.

Diante do exposto, entendemos que o Senado Federal também deve apressar a tramitação desta matéria, de modo a tornar efetivas para os nossos países, as cláusulas tão promissoras deste documento, negociado por duas nações amigas desejosas de desenvolver, estender e fortalecer o seu intercâmbio bilateral com base na igualdade e no benefício mútuo.

Conseqüentemente, e na forma regimental, opinamos pela aprovação do presente acordo bilateral, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — **Cid Sampaio,** Presidente — **Carlos Lyra,** Relator — **Alaor Coutinho — Maurício Leite — Afonso Sancho — Saldanha Derzi — Matta-Machado — João Calmon.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra , encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 16:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
Nº 23, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104-D, de 1985, na Câmara dos Deputados), que "aprova o Texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985".

Relator: **Senador Carlos Lyra**

A Mensagem Presidencial nº 255, de 1985, atendendo ao disposto no art. 44, inciso I, da Constituição, submete à apreciaão do Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana.

A matéria vem acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores na qual encarece a aprovação da matéria nos seguintes termos:

"O Acordo tem por fim promover a cooperação e/ou a pesquisa conjunta para o desen-

volvimento de setores específicos científicos, técnicos e tecnológiocos de maior interesse comum. Com esse objetivo, as atividades a serem implementadas, sob a égide do presente Acordo, poderão assumir as modalidades de intercâmbio de informações e de implementação coordenada ou conjunta de programas e/ou projetos de pesquisa científica, desenvolvimento técnico e tecnológico, com vistas à adaptação de técnicas e tecnologias a condições específicas, e à aplicação dos resultados a processos de produção."

Trata-se de um acordo quando nos moldes usualmente adotados que remete para posteriores negociações a definição das áreas específicas de intercâmbio e cooperação. Os ajustes operacionais a serem concluídos diretamente entre os órgãos governamentais dos dois países ou mesmo entre entidades privadas especificarão as fontes financeiras e demais detalhes necessários à implementação do pactuado. Em boa hora a Câmara dos Deputados determinou que os atos subseqüentes sejam submetidos à aprovação do Congresso Nacional (parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Decreto Legislativo nº 05, de 1986).

Será organizada uma Comissão Mista para proceder:

a) à revisão periódica das áreas prioritárias de cooperação;

b) à formulação de programas de atividades;

c) ao exame da implementação dos atos e ajustes pactuados;

d) à formulação de recomendações inclusive no tocante aos programas em via de execução.

Os bens, equipamentos e materiais empregados na implementação de programas e projetos específicos serão isentos de quaisquer tributos e, ao término da operação, serão devolvidos ao fornecedor.

Os nacionais das Partes Contratantes designados para participar da cooperação bilateral gozarão dos seguintes benefícios:

a) visto oficial grátis, válido pelo prazo da sua missão no país receptor;

b) isenção de impostos e demais gravames para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano; e

c) isenção de impostos quanto aos salários e vencimentos pagos pela instituição remetente.

Julgamos oportuno e conveniente que o Brasil amplie o intercâmbio com as demais nações do hemisfério. O presente instrumento poderá contribuir significativamente para o progresso e o desenvolvimento dos dois povos.

Ante o exposto, e nada havendo que possa ser oposto à iniciativa no âmbito da Comissão de Relações Exteriores, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente. — **Carlos Lyra**, Relator. — **Alexandre Costa — Amaral Peixoto — João Calmon — Carlos Lyra — Saldanha Derzi — Matta-Machado — Maurício Leite — Afonso Sancho — Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 17:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto de Acordo Internacional Relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro. (Dependendo de parecer.)

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Relações Exteriores que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte.

PARECER
Nº 24, de 1987

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99-B, de 1985, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Rádiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil, em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro.

Relator: **Senador Amaral Peixoto**

Em conformidade com o art. 44, I, da Constituição, o Exmº Sr. Presidente da República enviou ao Congresso Nacional o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Rádio Difusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro.

Conforme exposição de motivos do ilustre Ministro das Relações Exteriores, tal Acordo realizado no âmbito da União Internacional de Telecomunicações, UIT, da qual o Brasil é membro, buscam estabelecer medidas para a melhor utilização da taxa de freqüência atribuída ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias em todos os países das Américas.

Considerando a natureza e os propósitos do Ato Internacional celebrado pelo Poder Executivo e que ora se aprecia nesta Casa, qual seja o estabelecimento de medidas técnicas uniformes em distintos países com a finalidade do aperfeiçoamento dos sistemas de transmissão radiofônica, não nos resta senão, enaltecendo a medida, votar favoravelmente.

Isto posto, manifestamos o nosso voto de aprovação ao projeto de decreto legislativo que se apresenta.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 1986. — **Cid Sampaio**, Presidente — **Amaral Peixoto**, Relator — **Alexandre Costa — Saldanha Derzi — João Calmon — Carlos Lyra — Matta Machado — Maurício Leite — Afonso Sancho — Lourival Baptista.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 18:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o eminente Senador Alfredo Campos para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa da douta Comissão Diretora do Senado Federal, vem a exame da Comissão de Constituição e Justiça o presente projeto de resolução, dando nova redação ao § 1º do artigo 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Pretende-se estabelecer nova limitação ao valor da diária a que faz jus o servidor da Casa pelo comparecimento às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, de que trata o **caput** do art. 405 do Regulamento Administrativo.

O objetivo principal da proposição é, na realidade, dentro da conveniência administrativa da Casa, aproximar o valor da diária dos funcionários do Senado ao valor da diária percebida pelos Servidores da Câmara dos Deputados.

O Projeto é constitucional, jurídico e lavrado em boa técnica legislativa.

Nada há, portanto, que iniba a tramitação normal da matéria, razão por que somos pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

S.M.J.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O parecer conclui favoravelmente ao Projeto.

Passa-se à discussão do Projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 19:**

Ofício nº S/45, de 1987 (nº 53/87, na origem), relativo à proposta para que seja rerratificada a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o eminente Relator, Senador Leite Chaves, para proferir o parecer sobre o Ofício S-45/87.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com o Ofício "S" 45 de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Campo Mourão (PR), solicita a rerratificação da Resolução nº 38, de 11 de maio de 1987, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento Legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Examinando o processado, verifica-se que, com a atualização monetária requerida, o endividamento da Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR) permaneceria contido nos limites fixados pelos itens, razão pela qual dispensam-se quaisquer formalidades adicionais, até mesmo porque a operação em tela ainda não foi contratada e não houve modificação no padrão monetário objeto do financiamento.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 195, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 38 de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 38, de 11 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Mourão (PR), nos termos do art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 (oitenta mil) OTN, junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana, compreendendo: galerias de águas pluviais e pavimentação asfáltica, no município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Passa-se à discussão do Projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — **Item 20:**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensgem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira.

Item 21:

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reserva aos oficiais-generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida.

As matérias constantes dos itens 20 e 21 da pauta da presente sessão, nos termos da alínea **h** do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Senhores funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 22 horas e 30 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 36 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sendo evidente a falta de **quorum**, a Presidência adia a votação das matérias.

Por igual motivo, os Projetos de Resolução nº 194, de 1987, e de Lei da Câmara nº 216, de 1985, constantes, respectivamente, dos itens 5 e 12 da Ordem do Dia, em fase de votação e por depender de votação de requerimento, ficam com a apreciação adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR) — Sr. Presidente, em virtude do visível cansaço do Plenário, declino da palavra.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Hadad. (Pausa.)

S. Exª declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

DURANTE O DISCURSO DO SR. ÁUREO MELLO, O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. FRANCISCO ROLLEMBERG, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluízio Bezerra.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de fazer um registro, apesar do adiantado da hora. Como têm sido raras as sessões, devido aos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, temos mesmo assim que fazer as comunicações.

Sr. Presidente, ouvimos agora há pouco, neste plenário, a defesa, por todos os Senadores que aqui se expressaram, de uma empresa pública, quando se fala tanto em privatização e se pretende privatizar qualquer empresa, independentemente de uma apreciação do bom desempenho que ela tenha como empresa pública, como é o caso concreto da SNAPP, atual ENASA, na Amazônia.

Mas esse canto tem sido muito bem orquestrado, Sr. Presidente, sobretudo neste momento histórico em que o Brasil, com a responsabilidade que tem de ser a segunda Nação do Continente americano, e nesta ocasião, em que elaboramos a Constituição que procura criar os mecanismos apropriados para oferecer à população o instrumental adequado para as transformações na estrutura econômica e social, com vistas ao desenvolvimento integrado e harmonioso da população.

Nesse sentido, Sr. Presidente, considero que esse caso da privatização na Constituinte — gostaria de citá-lo para início do registro que faço — não procede o tão decantado e exemplar funcionamento da empresa privada em vários ramos, haja vista — e é do conhecimento da opinião pública — as inúmeras falências de conglomerados econômicos nos últimos anos, mostrando total incapacidade e, mais do que isso, a desonestidade dos órgãos dirigentes daqueles que detinham recurso da economia popular, gerenciando de maneira criminosa, o que resultou em grandes tombos, como se pode bem registrar na expressão popular, levando recursos da classe média que fez economia e jogou dinheiro nesses empreendimentos, confiando nos seus funcionamentos como órgãos que pudessem merecer a credibilidade popular.

Só para citar um exemplo: o Sul Brasileiro, banco que foi adquirido depois de um golpe desse, depois da injeção de capital que fez o Governo Federal, obtendo o seu controle acionário, tem hoje um desempenho extraordinário, registrado pela imprensa e comprovado pelo Banco Central.

Há outros exemplos do caminho da privatização que gostaria de citar. Hoje, fala-se em privatização,

por exemplo, da Petrobrás, um monopólio estatal que é símbolo da dignidade nacional, que foi arrancado nas praças públicas com a mobilização do povo brasileiro. Mas fala-se em privatizá-la.

É claro que, quando se fala nisso, não é com o intuito de dar um bom funcionamento à empresa. Trata-se do jogo — que sempre existiu — dos grandes monopólios internacionais para controlarem setores **filet mignon** da economia. Para justificar o acesso ao controle destes setores apresentam a empresa pública como incapaz.

Tanto a empresa pública quanto a empresa privada podem ter péssimo desempenho, mas apontamos, tanto numa como noutra, bom desempenho. Então, não se trata de termos uma empresa privada totalmente desqualificada, nem de uma empresa pública desqualificada, mas apontamos casos de empresas públicas e privadas bem qualificadas. Como exemplo de empresa pública, citamos o Banco do Brasil, a própria Petrobrás, a Enasa, e tantas outras que merecem o respeito, a admiração e a tranqüilidade de que conduzem, no interesse do povo brasileiro, com segurança as suas respectivas áreas de atuação.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade, nesta sessão, para fazer um registro, que nós não podemos desconhecer, no momento em que se discute a situação do Brasil, quando o debate é tão intenso e os **lobbies** das grandes empresas multinacionais, como as que recebi em meu gabinete — empresas multinacionais como a IBM, a Shell e a Esso, e outras — fazendo uma verdadeira carga contra a Assembléia Nacional Constituinte, quando, a Comissão de Sistematização, apenas regulamentava que a distribuição do petróleo — que sabemos é o **filet mignon** da economia — deveria ser feita por empresa nacional aberta ao capital estrangeiro, mas sob o controle acionário de empresas nacionais e que, assim, estavam se considerando expulsas. Isso demonstra a intolerância do capital multinacional em se subordinar ao capital nacional, e essa medida, que foi aprovada na Comissão de Sistematização, não está em absoluto colocando fora do País o capital estrangeiro, mas está colocando o capital estrangeiro sob a tutela e a coordenação dos interesses nacionais. Isso é outra coisa, Sr. Presidente!

O Sr. Áureo Mello — V. Exª me permite um aparte?

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. Áureo Mello — Nobre Senador Aluízio Bezerra, quero me solidarizar inteiramente com as considerações de V. Exª A distribuição do petróleo refinado é realmente uma reivindicação antiga do Brasil. Essa é uma medida nacionalista do maior significado e da maior importância. V. Exª está enfocando com muito patriotismo e grande nacionalismo essa decisão da Comissão de Sistematização. Foi uma decisão patriótica dessa Comissão. Aliás, quero dizer a V. Exª, Comissão pela qual não morro de amores, porque tem ela, às vezes, características que são bastante prepotentes e alijadoras de outros companheiros Parlamentares, que vêem em alguns de seus componentes tentativas de pequenos reizados na área legislativa. Mas essa decisão da Comissão de Sistematização foi uma das decisões que a absolveram de qualquer pecado. E queira Deus, queiram os fados que o Plenário da Constituinte tenha o suficiente idealismo para manter o que ali foi determinado porque, realmente, é só dessa maneira que o povo brasileiro conseguirá a sua emancipação. O refino do petróleo, a distribuição do produto devidamente aperfeiçoado é uma das fontes de enriquecimento e o seu monopólio pelo Governo dará oportunidade a que o País tenha um lucro formidável e a sua população venha a receber as vantagens advindas desse lucro e não da remessa desses lucros para o exterior, não do derrame do dinheiro brasileiro para a sangria e o sugamento de povos externos. O nosso País, no momento em que, com um passo desse, caminha para a regularização da remessa de lucros para o exterior, está se engrandecendo e dando um atestado da maturidade política e intelectual de todos os seus filhos e dos seus Parlamentares.

O SR. ALUÍZIO BEZERRA — Agradeço, nobre Senador Áureo Mello, o seu aparte e incorporo-o ao meu pronunciamento pelo enriquecimento e brilhantismo que traz, como de praxe tem sido a atuação do nobre Parlamentar, tanto antes na Câmara como hoje no Senado da República.

Gostaria de salientar mais alguns pontos da análise que faço neste plenário, com a tolerância de V. Exª mesmo com o avançado da hora, com relação a outro ponto, que diz respeito ao problema da tecnologia. Hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, da qual sou membro, apreciávamos o projeto de lei do *softaware*, que justamente tem por base a defesa da tecnologia nacional no setor da informática.

Lemos nos jornais de ontem e de hoje, as ameaças que partem dos Estados Unidos, para uma retaliação imediata ao Brasil na sua comercialização de produtos com os Estados Unidos, pelo simples fato de a indústria nacional começar a produzir peças de reposição e peças que serão utilizadas na montagem de computadores, aqui no País, não mais importando das matrizes americanas .

Diante disso, Sr. Presidente, é necessário que veja a arrogância de um país como os Estados Unidos, que detêm 75% da produção e da comercialização, em *softaware*e em todo o mundo, ficando para os demais países apenas 25%. Um país em via de desenvolvimento como o nosso, que tenta ter apenas uma minúscula parcela, ao entrar com esta, diante do gigante que detém 75% da produção e comercialização, sente-se ameaçado, pois como está estampado nos jornais de hoje, os Estados Unidos nem irão discutir, passarão direto para a retaliação. Imagine, Sr. Presidente, qual é a arrogância do capital imperialista norte-americano diante dos países subdesenvolvidos, quando se expressa, diante de um país como o Brasil, dessa maneira. E é nesse sentido, Sr. Presidente, que quero, nesta sessão levar o meu integral apoio à posição do grande líder peruano Alan García Perez, pela sua coragem e patriotismo, com que tem enfrentado ali, além dos Andes. Com a sua coragem, que é hoje sinônimo de latino-americanismo, o nobre e grande presidente Alan García Perez, com a sua juventude, procura se apoiar, procura se inspirar no sentimento libertário do povo latino-americano, quando assume a posição e coloca em risco o povo peruano, diante das garras ameaçadoras do imperialismo norte-americano, quando diante da situação da dívida externa que todos estamos ameaçados. Inclusive nós, aqui no Brasil, que decretamos a moratória parcial da dívida de repente, já estamos sendo pressionados para retornar ao FMI. Daí por que queremos aprofundar o debate e o apoio do povo brasileiro, para defendermos firme posição de não submissão às imposições do capital multinacional.

Pois, Sr. Presidente, quero saudar, nesta noite, neste avançado da hora, a posição do nobre Presidente Alan García Perez, quando teve a coragem, com o apoio do parlamento peruano, de fazer a estatização do sistema bancário do Peru, ou seja, o controle acionário de todo o sistema bancário das seguradoras, para colocar a massa de capitais submetidas ao programa de desenvolvimento do Peru, de maneira a impedir as saídas de capital que estavam sendo praticadas pelos bancos, num verdadeiro complô contra a economia peruana.

Nesse sentido, a decretação da estatização do sistema de bancos do Peru foi, em primeiro lugar, uma ação do Presidente encaminhada ao Congresso peruano, aprovada na Câmara e no Senado:

Sr. Presidente, é o exemplo dos parlamentares peruanos que merecem o respeito, hoje, de todos os parlamentares do Brasil e da América Latina, por esse gesto de firmação da nacionalidade, do comprometimento com o povo, da seriedade do compromisso histórico. Tenho certeza de que é por aí que vamos, ao tomarmos atitudes como essa, encontrar verdadeiro êxito na defesa segura dos interesses econômicos, socias e políticos, harmônicos com a soberania do povo peruano, com a soberania do povo latino-americano.

Por isso é que, aqui no Brasil, neste instante, quando apreciamos questões, similares na Constituinte, na defesa de questões como essa do monopólio estatal de distribuição do petróleo, de questões, como por exemplo, essa pequena questão da Enasa e outras tantas questões, encontramos um ponto de comunicação e solidariedade com o povo peruano. E como, na próxima semana, a partir do dia 15 ao dia 20, estará instalando-se o Parlamento Latino-Americano, em Lima, e estando convidado para participar deste Encontro, levarei, daquilo Brasil e dos parlamentares brasileiros que estão solidários com a posição da defesa dos interesses do nosso povo, diante da ação ameaçadora de retaliação do imperialismo americano, no caso do **software,** no caso de outras medidas que defendem os sagrados interesses nacionais, levarei, dessa parcela considerável de bravos parlamentares, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, a solidariedade ao nobre e corajoso Presidente Alan García, símbolo, hoje, da luta de todos os latinos-americanos pelo progresso do seu país, na defesa intransigente dos direitos sagrados do seu povo, para que o desenvolvimento se dê em obediência aos interesses, em primeiro lugar, do povo peruano, do povo latino-americano, para que o nosso trabalhador não esteja forçado a trabalhar, para atender a voraz ganância do Sistema Financeiro Internacional, exigindo que se pague a dívida externa, com base em critérios que o povo não pode pagar e, se o fizer, morrerá de fome, pagando a dívida aos banqueiros internacionais.

Finalizo a minha intervenção com maiores detalhes daquilo que é o espírito e o objetivo do meu pronunciamento nesta noite.

A decisão do Presidente do Peru Alan García de estatizar o sistema financeiro no país, também deve ser analisada como um exemplo muito poderoso para a grande maioria dos países latino-americanos, e particularmente para o Brasil.

O governo peruano tomou a decisão de estatizar os bancos exatamente porque estes, controlando o principal da riqueza peruana, recusavam-se a investir no país, o que proporcionaria o desenvolvimento da produção, o incremento do mercado interno, a geração de empregos, o aumento do poder aquisitivo do povo, todas essas premissas arquinecessárias para o progresso daquela nação andina. Entretanto, demonstrando sua atitude retrógrada, de insensibilidade social, os bancos preferiam concentrar essa riqueza em sua ganância, investindo-a tão-somente na especulação financeira, negando créditos à pequena empresa (como no Brasil, as mais necessitadas de créditos), e, além disso, buscavam controlar a frágil economia peruana, através do domínio acionário de cerca de 330 empresas de variados setores de atividades.

A reação das parcelas mais reacionárias da sociedade peruana à estatização dos bancos foi furiosa. Os jornais, expressando a voz das minorias privilegiadas daquele país, fizeram e ainda fazem inscrupulosa campanha contra a decisão governamental. Alguns banqueiros mais renitentes, desesperados com a possibilidade de virem a assistir, pela primeira vez na vida, recursos financeiros serem direcionados para atividades econômicas de interesse social, chegaram ao ponto de fazerem greve de fome, de dormirem em seus antigos bancos, impedindo o cumprimento da decisão governamental, aprovada por maioria democrática no Parlamento daquele país. Acusam o governo de ser antidemocrático. Mas a estatização foi aprovada pelo Parlamento, os parlamentares foram eleitos pelo voto democrático, não existem parlamentares biônicos e o próprio Presidente da República foi eleito pelo voto popular. A conclusão é que, para os banqueiros, tudo aquilo que não signifique mais lucro, mais privilégio para eles, não é democrático.

No Brasil, essa campanha reacionária contra a estatização dos bancos, também encontrou eco nos jornais mais conservadores, entre eles "O Estado de S. Paulo", que fabricou inúmeros editoriais, e abriu forçosamente espaço para os oponentes da decisão do Presidente Alan García, entre eles o escritor Vargas Llosa, o mesmo que ataca o governo da Nicarágua, o mesmo que foi recebido, há alguns meses, pelo Presidente dos EUA, Ronald Reagan, para um jantar íntimo. Não é de estranhar, portanto, que ele seja contra a estatização.

Não existe outra via para o desenvolvimento dos países atrasados, a não ser pela via da estatização do principal da economia. Afirmam os setores mais conservadores da sociedade que a estatização é ineficiente em si, que ela gera ineficiência. Para exemplificar a sua argumentação, citam o Inamps como modelo de ineficiência da estatização. Não podia existir argumento mais pueril. Em primeiro lugar, porque a estatização que existe no Brasil ainda é feita sob mentalidade privativista, com administração privativista, sem controle democrático dos trabalhadores. Em segundo lugar, porque, apesar de todas essas características negativas que a estatização tem no Brasil, ninguém pode negar que, sem que fossem estatizados setores essenciais da economia, esta não teria tido o grande impulso de industrialização que teve, especialmente a partir do Governo Vargas. São as multinacionais, os trustes imperialistas os maiores inimigos da estatização, exatamente porque para eles o objetivo fundamental é impedir o desenvolvimento de qualquer país da periferia da economia capitalista, mantendo, assim, a sua dominação.

Além disso, é preciso lembrar que foi exatamente através da estatização da economia que países atrasados, pobres, dependentes do imperialismo até alguns anos atrás, conseguiram sair da miséria. É o exemplo de Cuba, da Argélia, da Síria, da Líbia, da China Popular, onde mais de um bilhão de pessoas não conhecem mais o pavor da fome. Onde está a ineficiência da estatização? Ou acabar com a fome, com as doenças de massa, com o analfabetismo, com a miséria social, como em todos esses países que optaram pela estatização, não é demonstrar eficiência? Perante a História esta é a mais importante eficiência!!!

Portanto, o Presidente Alan García merece a solidariedade de todos aqueles que na América Latina, nos países atrasados, lutam para que haja progresso social. Ao decidir-se pela estatização dos bancos, o Peru está levantando uma discussão muito importante para toda a América Latina, onde a economia privada já demonstrou sua incapacidade para resolver os problemas mais fundamentais, possibilitando às massas trabalhadoras o direito de viver com dignidade, em condições de plantar e de colher, em condições de trabalhar, de morar, de estudar, uma economia onde o ser humano seja o principal, e não a lucratividade de meia dúzia, como é o pensamento dos que combatem a estatização da economia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Noventa e oito anos de República comemoramos agora, com o espírito cívico que, em todas as datas históricas, leva-nos a cultuar o passado, na busca de uma sensação de segurança para nosso presente e uma réstia de esperança para o futuro.

No limiar do primeiro centenário da Proclamação da República, olhamos para trás, caminhamos através da História pela estrada trilhada por nossos antepassados e chegamos, finalmente, aos dias atuais.

E perguntamo-nos, Sr. Presidente e Srs. Senadores: O que fizemos? Onde chegamos? Que fazemos agora?

A proclamação, em 1889, da República dos Estados Unidos do Brasil, pelo Marechal-de-Campo Manuel Deodoro da Fonseca, foi apenas o colher de um fruto, já suficientemente amadurecido na estufa de tramas urdidas nos bastidores de uma Monarquia que, em nosso Continente, constituía-se em corpo estranho e artificial. Tão artificial que a ela referiu-se Rojas Paul, então Presidente da República da Venezuela, por ocasião da proclamação de nossa República, dizendo: "Acabou-se a única República que existia na América: o Império do Brasil!"

Muitos são os historiadores que, ainda hoje e através dos tempos, buscam explicar, ou interpretar, as causas que desestabilizaram o antigo regime.

Existem os que responsabilizam a abolição da escravatura pela queda, logo no ano seguinte, do regime monárquico. Mas há outros, que discordam de tal teoria, como, por exemplo, Ivan Lins, ao dizer que "a fraqueza da Monarquia não decorreu da abolição. Esta é que proveio daquela, e os próprios abolicionistas ficaram atordoados com a maneira pela qual se efetuou, porquanto, entre os políticos, era opinião corrente ser mais fácil eliminar-se a Monarquia do que suprimir-se o cativeiro".

Outros estudiosos da História do nosso País culpam, ainda, a questão religiosa apelidada de luta "Episcopo-Maçônica", travada na área diplomática, pelo declínio em que mergulhou o Império do Brasil.

Existe, também, uma terceira questão, usualmente acusada de colaborar para a queda da Monarquia: a questão militar. Não se deveria, aliás, citá-la no singular, visto que as questões militares foram diversas, naquela época, somando-se para criar, nas classes armadas, um clima de desassossego e tensão.

Resta-nos então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, indagar qual a questão que, na verdade, motivou, há quase um século atrás, a mudança do regime vigente.

Diríamos, senhores, que nenhuma das questões pode ser considerada responsável, isoladamente, pelo ato de Deodoro. Já dizia Montesquieu que "as repúblicas acabam pelo luxo, as monarquias pela pobreza". E, na verdade, o regime monárquico já vinha, há tempos, empobrecendo-se em vários de seus aspectos, desgastando em seus ideais, visto com indiferença pela nova geração, incapaz de mobilizar o interesse popular.

Foi a debilidade, portanto, de um Império já sem alternativas de esperança, que levou ao soçobro da Monarquia, ao enterrar dos sonhos de uma nobreza esquálida, acomodada, incapaz de acender o entusiasmo em si mesma.

Foi o povo desesperançado, foi a massa humana unida na construção do futuro, foram os homens de visão daquela época, foi tudo isso que erigiu, na surdina ou de público, a República nascida frágil em seus débeis vagidos, crescida incerta no turbilhão de revoltas ou de opressão, amadurecida, hoje, no sonho da Democracia, nas esperanças colocadas na Assembléia Nacional Constituinte.

Estamos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como guardiões do passado e construtores do futuro. Quase cem anos após o ato decisivo de Deodoro, ainda sentimos, sobre nós, o peso da incerteza do amanhã; ainda escutamos o clamor do povo que exige direitos jamais conquistados; ainda estremecemos ao som de nossas consciências, bradando pela justiça prometida e nunca concedida.

Paremos por um instante no tempo, senhores, em busca do equilíbrio, da verdade, na maturi-

dade, do desprendimento, de tudo que necessitamos para sermos os autores dessa Constituição que deverá desbravar novos caminhos para um povo sofrido e expectante.

Encontramo-nos em uma encruzilhada de nossa História. O passado nos olha do alto da sabedoria dos que já erraram e aprenderam. O Futuro aguarda, impaciente, na insegurança dos que ainda ensaiam os primeiros passos. E nós, fazedores da História, temos hoje, em nossas mãos, a responsabilidade de construir a ponte que transportará a experiência de ontem para adubar o verdor dos anos que virão. Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em recente congresso relizado em Santiago, no Chile, foi reeleito, por unanimidade, para presidir a Associação Latino-Americana de Faculdades de Odontologia-Alafo — cargo que vem exercendo desde dezembro de 1983 — o ilustre Professor pernambucano Edrízio Barbosa Pinto, uma das mais altas expressões no campo da odontologia em nosso País.

Além do Brasil, integram a diretoria dessa conceituada entidade internacional profissionais de odontologia do Peru, Argentina, Chile, Guatemala, Porto Rico, Bolívia e México.

Por sua ativa presença na vida acadêmica, o Doutor Edrízio Pinto tem conseguido aglutinar no seio daquela instituição todas as tendências ideológicas da docência odontológica latino-americana.

Membro do Conselho Deliberativo da Coordenação e Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação—Capes, o Professor Edrízio Pinto vem exercendo, com dedicação e competência, a Presidênciada Associação Brasileira de Ensino Odontológico e a Direção da Faculdade de Odontologia de Pernambuco, da qual é idealizador e fundador e a cujo ensino soube emprestar suas qualidades de administrador que o tornaram um centro de ensino respeitado em todo o País e no estrangeiro, a ponto de ter sido escolhido para sediar o Centro Latino-Americano de Educação Odontológica.

Seus cursos de graduação, especialização, mestrado e doutorado vêm formando, anualmente, inúmeros alunos que se destinam ao exercício da profissão em toda a América Latina.

Eram estas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, as palavras com as quais desejava registrar meu regozijo, como representante de Pernambuco nesta Casa, e como brasileiro, com a alta distinção que acaba de ser conferida a uma das figuras mais ilustres da odontologia do meu Estado e do Brasil.

Era o que tinha a dizer. Muito bem!

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia do seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs, Senadores:

Nascido em Simão Dias, a 20 de maio de 1913, faleceu no dia 6 de agosto, o Dr. Clóvis Conceição, meu contemporâneo na Faculdade de Medicina do Terreiro de Jesus, em Salvador, onde se formou em 15 de dezembro de 1937.

— Médico, especializado em urologia, montou seu consultório e começou a trabalhar no Hospital de Cirurgia. Anos depois fez curso de Radiologia em São Paulo e, ao retornar a Aracaju, tornou-se radiologista do Serviço de Radiologia do Hospital de Cirurgia e, posteriormente, da Secretaria de Saúde do Estado, trabalhando no Centro de Saúde Serigy.

Concorreu à cátedra de Biologia do Instituto de Educação Rui Barbosa e aposentou-se em 1967.

Ao ser criado o SESI, Clóvis Conceição passou a ser radiologista do Serviço Social da Indústria.

Casado em 1968 com Dona Maria Emília Felizola Soares, o Dr. Clóvis Conceição, depois dos 70 anos sofreu dois sucessivos enfartos e levado a São Paulo para tratamento, faleceu no dia 6 de agosto de 1987.

Amigo dileto, quando fui Governador de Sergipe, reconhecendo a sua competência e tirocínio, fiz-lhe um convite para integrar, como Secretário Estadual, a minha equipe.

Todavia, em virtude dos compromissos assumidos com os seus clientes, Clóvis Conceição declinou do meu convite.

Homem de bem, correto, estimado e admirado por todos quantos tiveram o privilégio de conhecê-lo, é com muita saudade que, comovido, registro o falecimento desse ilustre amigo e colega que soube honrar a sua profissão e a sua terra, sempre gozando do melhor conceito possível, em virtude da sua integridade moral.

Envio a sua digna esposa, Dona Maria Emília e à família enlutada, sinceras condolências e as expressões do meu profundo pesar.

Finalmente, requeiro a incorporação ao texto destas sucintas considerações do artigo anexo, de autoria do Professor Manoel Cabral Machado, publicado pelo **Jornal da Cidade,** em sua edição de 13 de setembro de 1987.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR EM SEU DISCURSO:

DR. CLÓVIS CONCEIÇÃO

Manoel Cabral Machado

Já um mês passou que faleceu o amigo Dr. Clóvis Conceição. Disse amigo, embora disperso fora nosso convívio, tal a diversidade em nós de centros de interesse. Nos raros encontros, porém, conversávamos como velhos companheiros. A recíproca simpatia resultara, talvez, de ter sido eu amigo e colega dos seus irmãos, Wilson e Washington, no Colégio Salesiano. Wilson Conceição, aluno brilhante e caráter firme, já rapaz integrou-se no Banco do Brasil, construindo carreira sólida, e Washington faleceu cedo, ainda menino, e estou a lembrar o seu sepultamento. O outro irmão menor, Antônio, especializara-se em línguas, tornando-se, depois, radialista da BBC, em Londres, durante a 2ª Grande Guerra e, hoje, faz carreira diplomática — dizem-me.

Clóvis, contudo, vim a conhecê-lo, quando aqui cheguei formado em Direito, no início de carreira, na Administração, Magistério e depois Política. Admirava-o pela mansidão e sizudez. Agora, depois de morto, procuro descobrir-lhe o passado, especialmente, valendo-me das informações do seu colega, amigo e compadre de filho, Dr. José Aloysio Andrade, e ainda as da sua família.

Clóvis é dos Conceição, de Simão Dias, nascendo em 20-5-1913, filho do Sr. Quintino José da Conceição e D. Maria do Espírito Santo Conceição. Vizinho dos tios Marcos do Espírito Santo e D. Eulina do Espírito Santo, quase que fora criado pelos tios. Quando esses se mudam para Aracaju, trazem o sobrinho a fim de estudar. Aqui, freqüentou o colégio do Prof. Evangelino de Faro, concluindo o curso primário. O Ginásio ou os preparatórios, realizou-os no Atheneu Pedro II, provavelmente. Diz-me Dr. Aloysio Andrade que não foram colegas de turma, pertenceram, porém, ao Tiro-de-Guerra nº 160, do Atheneu. Há, mesmo uma fotografia dos dois, fardados, no Tiro-de-Guerra.

Em 1932, está o jovem Clóvis Conceição, em Salvador, com outros sergipanos, participando do Curso de Preparação do Vestibular do Prof. Adolfo Diniz Gonçalves, de origem sergipana, os Diniz Gonçalves de Laranjeiras. Vencendo o vestibular da Faculdade de Medicina, os quatro sergipanos sempre estudam juntos, no quarto de Hotel ou de pensão de Aloysio Andrade. São os acadêmicos: Clóvis Conceição, Áureo Brito, Waldir Andrade, Aloysio Andrade e, às vezes, Adalberto Dantas. Nessa época, Clóvis residia no Hospital Sanatório de Mont Serrat, em Itapagipe. Os quatro dividiam entre si os pontos, faziam pesquisas na Biblioteca da Faculdade, e um ensinava aos outros. Deste modo, venceram as dificuldades, desde o 1º ano, a começar por Anatomia, dos Professores: Eduardo Diniz Gonçalves (o Biriba) e Rafael Meneses. Em 15-12-1937, na Faculdade de Medicina, do Terreiro de Jesus, formam-se sete sergipanos: José Aloysio Andrade, Adalberto Dantas, Augusto do Prado Franco, Áureo Brito, Lourenço Mesquita, Clóvis Conceição, e Waldir Andrade, sendo paraninfo o Prof. Fernando José de São Paulo. Parece-me ter assistido a essa formatura.

Formados, quase todos retornam a Aracaju. Clóvis, especialista em Urologia, abre consultório e inicia trabalhos no Hospital de Cirurgia. Anos depois, seu amigo Dr. Augusto Leite, lhe sugere realizar um curso de Radiologia, em São Paulo, com o sergipano Dr. Ranulfo Prata, também célebre romancista. Após alguns meses em São Paulo, habilitado na nova especialidade, volta a Aracaju, tornando-se o radiologista do Serviço de Radiologia do Hospital de Cirurgia.

Posteriormente, com os amigos e colegas prestam concurso no IAPC (hoje INPS): Clóvis (radiologia), Waldir Andrade (Ginecologia) e Aloysio Andrade (Clínica Médica). Aprovados, trabalham no Instituto. Clóvis, ainda, fez concurso para a cátedra de Biologia do Instituto de Educação Rui Barbosa, aposentando-se em 1967. É também radiologista da Secretaria de Saúde do Estado, servindo no Centro de Saúde Serigy. Criado o Sesi, Clóvis deixa a Cirurgia, vindo a ser o radiologista do Serviço Social da Indústria.

Calmo e competente, e assim admirado e querido pelos colegas, médicos e professores, Clóvis Conceição, embora talentoso e culto, recusa a cátedra de Fisiologia, quando da fundação da Faculdade de Medicina de Sergipe, apesar da insistência do seu amigo Dr. Antônio García Filho, Secretário de Educação e organizador da novel

Escola. É que o Dr. Clóvis, apesar de professor habilitado em Ciências Biológicas, não se julgava suficientemente preparado para ensinar numa Faculdade Superior.

Por esse tempo, dividia a vida entre as aulas e as suas radiografias. Na Escola Normal, as normalistas lhe revoavam a cátedra — solteiro que era o professor. E nas radiografias procurava pelas sombras descobrir os males profundos dos seus clientes.

Em 1968, na plenitude da idade, mortos que estavam os pais, inclusive os adotivos, resolveu casar com D. Maria Emília Felizola Soares, uma prendada moça das nossas melhores famílias (irmã do meu saudoso amigo Dr. Walter Felizola, tão tragicamente falecido com a esposa, num desastre de automóvel quando vinha de Salvador visitar a progenitora). Casaram-se e muito felizes viviam. Gostava de vê-los, formando um par harmonioso — Maria Emília fazendo-o venturoso com todas as suas doçuras, enquanto Clóvis remoçava com a esposa adorada.

Quase vinte anos estiveram casados, cercados do carinho da família, sobremodo unida e solidária.

Clóvis, porém, apesar de manso, possuía alma sensitiva. Tudo lhe fazia vibrar o coração. Depois dos 70 anos, chegaram os avisos. Veio o primeiro choque no coração emotivo. Apesar dos cuidados e desvelos de Maria Emília chegou outro enfarto. Depois outro mais violento. Dilaceraram então o par harmonioso, recolhendo o Dr. Clóvis na UTI do Hospital São Lucas, enquanto a esposa aflita vigiava-o na esperança e na oração. Agravados os males, resolvem levá-lo a São Paulo. Antes fui visitá-lo e senti as apreensões da família. Afinal viajaram. Tudo fora, porém, inútil, em São Paulo. Em terra distante, em Hospital estranho, isolado numa UTI, longe das carícias da esposa, o amigo não resistiu.

(Não sei, mas acho, seja uma UTI a antecâmara da morte. Da minha parte, prefiro morrer, em minha cama, junto aos meus — esposa, filhos e amigos—, como sempre se morreu, do que falecer numa UTI, entre fios, canudos, estrepes, agulhas... e solidão.)

Morto em São Paulo, no dia 6 de agosto de 1987, sob o pesar e o pranto da esposa e dos familiares, Dr. Clóvis Conceição retornou a Aracaju, que o recebeu com tristeza e mágoas.

Não sendo da minha faixa etária, era, no entanto, homem da minha geração (conceito de Julian Marias) e o tempo aproximou as nossas idades. Firme nas posições, leal aos amigos, apesar de moderado e manso, possuía, contudo, caráter afirmativo e personalidade, exigindo sempre respeito às suas convicções e atitudes.

Enquanto envelhecia, perdendo a saúde, deixara as atividades médicas, aposentando-se. Sempre ao lado da esposa, porque um casal feliz, freqüentavam a sociedade e os atos religiosos, até o desenlance fatal.

Dr. Clóvis fora um homem de fé e com Maria Emília deram exemplo de harmonia conjugal, como sempre ele dera exemplo de eficiência e de dedicação às responsabilidades com as suas excelências d'alma.

Hoje, falecido, com estas palavras presto-lhe uma comovida homenagem. Pensando na sua existência de honradez, de trabalho e, sobretudo, de mansidão, lembro uma bem-aventurança de O Sermão da Montanha, do Evangelho de São Mateus: "Bem-aventurados os mansos porque possuirão a terra". E se o Dr. Clóvis possuiu a terra, agora, possuirá, também, o reino dos céus, porque os pacíficos serão chamados filhos de Deus.

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Francisco Rollemberg, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Ignácio Ferreira, 1º-Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na dupla condição de parlamentar e de profissional da área de saúde, tenho comparecido, mais de uma vez, a esta tribuna, para expor minhas preocupações e advogar projetos meus, referentes ao precaríssimo setor da saúde pública.

Desta feita, o que motiva novo pronunciamento meu é a palpitante matéria jornalística, veiculada pelo **"O Estado de S. Paulo"** sob o título: "Brasil doente, conseqüência da fome".

Nele, mais uma vez, esse valoroso jornal paulistano, fiel à missão da Imprensa de debater os problemas nacionais e de manter a opinião pública informada e devidamente alertada sobre sua magnitude, retraça-nos, em corpo inteiro, o panorama atual da saúde no Brasil.

Fundamentada em cuidadosa pesquisa apoiada em indicadores colhidos nas melhores fontes e enriquecida com os depoimentos e opiniões de renomados especialistas em saúde pública, a matéria em epígrafe logra o impacto pretendido, não tanto por retratar com fidelidade o quadro lastimável da saúde pública no Brasil — de há muito revelado por especialistas e autoridades sanitárias — quanto pelo fato de demonstrar com riqueza de dados irrecusáveis que, neste campo da saúde contrário, coletiva no Brasil de hoje, não há progressos a registrar; há, pelo que deplorar os avanços de doenças e endemias, bem como a regressão dos resultados anteriormente obtidos pelos programas de combate e prevenção aos citados males.

Para comprovar essas **performances** negativas são citados:

— o sarampo — doença para a qual existe vacina — que atingiu, em 1977, 54 mil crianças contra 113 mil, em 1986;

— a tuberculose e hanseníase, em progressão nos últimos dez anos (54 mil pessoas atingidas pela tuberculose em 1977, contra 83 mil em 1986);

— a malária recrudescente (101 mil em 1977 contra 443 mil em 1986);

— a crescente esquistossomose (103 mil casos em 1977 contra 233 mil em 1985);

— a insidiosa dengue, que existira até 1940, no Brasil, em sua forma benigna, e que, agora (1985), reapareceu, estimando-se que desde seu aparecimento até março último, mais de um milhão de pessoas tenham sido contaminadas;

— por último, os surtos esporádicos de febre amarela que a todos nós vieram lembrar que, ao contrário do que se acreditava, nem mesmo essa anacrônica moléstia foi totalmente erradicada em nosso País, por nossos agentes sanitários.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a reportagem que venho comentando tem outro mérito: o de pôr em evidência o vínculo estreito que logo se verifica entre a desnutrição, a pobreza, a ingnorância e os baixíssimos padrões sanitários ocorrentes em largas parcelas da população brasileira.

Com efeito, ao sustentar que a questão da saúde está diretamente ligada à nutrição, e que metade da população brasileira é mal alimentada, a autora da reportagem apóia-se nestes oportunos conceitos emitidos por Iaro Ribeiro Gandra — um dos principais especialistas em nutrição do País:

> "Um povo desnutrido está sujeito a ficar doente a todo o momento e um simples resfriado pode matar. É o caso típico do sarampo. Essa doença só mata crianças pobres, subnutridas, e é praticamente inofensiva para os bem alimentados."

"Nos bolsões de pobreza, como o Nordeste (acrescenta o Dr. Iaro), de cada mil crianças nascidas vivas, 200 morrem no primeiro ano de vida. São crianças que nascem com peso abaixo dos 2,5 quilos.

A maior causa de mortalidade infantil no Brasil é a diarréia em crianças desnutridas."

Sobre esse assunto, acrescenta o especialista:

"O Governo está levando a campanha do soro caseiro para combater a diarréia. O programa é bom. Mas falta saneamento básico. Precisamos de um programa de informação mais agressivo.

No Brasil, existem cinco milhões de casas de um cômodo (que funciona como sala, quarto e cozinha), e em 700 mil deles vivem mais de cinco pessoas. Como podemos falar em saneamento básico e controle epidemiológico num ambiente onde crianças e adultos convivem num espaço tão pequeno? Ou a criança perambula pelo cômodo ou vai para a rua", conclui Gandra.

Sobre o mesmo tema é colhido, também, o depoimento de Davi Rumel, professor-assistente do Departamento de epidemiologia da Faculdade de Saúde Pública da USP.

Segundo esse especialista, o aumento do número de casos de tuberculose e hanseníase nos últimos dez anos é um indicador social.

> "Essas duas doenças são sociais por excelência. Quando o nível sócio-econômico da população está baixando elas aumentam.
>
> A tuberculose ainda é mais democrática. Mas hanseníase é doença de pobre. Na Escandinávia, no final do século passado, a hanseníase desapareceu do país, antes da intervenção médica, pela simples elevação do padrão de vida da população."

Essas revelações, Senhor Presidente e Senhores Senadores, se não nos abalam pela falta de novidade, deveriam pelo menos inquietar-nos, pois elas desnudam nossa incapacidade e nosso descaso político em buscar reverter esse quadro deprimente.

Os problemas da saúde do Brasil, como, de resto, de toda a América Latina — já tive oportunidade de comentar em trabalho de minha elaboração — são, de fato, problemas políticos. São induzidos por um contexto sócio-econômico bas-

tante semelhante, uma vez que os países desta área do mundo têm, aproximadamente, a mesma idade; tiveram estabelecidas divisões sociais bastante parecidas, e sobre todos pairou a sombra do imobilismo social típico das aristocracias coloniais. O índice de concentração da posse rural e, conseqüentemente, do poder local é dos mais altos do mundo (índice de Gini, em torno de 0,95). Poucos possuem tudo. Muitos dividem o nada. Aproximadamente, 80% da população continental vive em níveis subumanos, em extrema pobreza, abaixo dos níveis mínimos estabelecidos pela Organização Mundial da Saúde, quanto à alimentação, à moradia, às condições de trabalho e remuneração, ao transporte, ao lazer, à posse da terra, ao acesso a cuidados médicos, entre outros aspectos.

As intensas discrepâncias de distribuição de oportunidades, de possibilidade de ascensão social e, conseqüentemente, de acesso a níveis condignos de renda resultam, insofismavelmente, nos precários indicadores de saúde, típicos de toda América Latina.

As atividades de saúde preventiva e curativa nestes países, uma vez que os graves problemas contextuais não são definitivamente atacados e resolvidos, são cronicamente insuficientes, independente do montante dos orçamentos comprometidos. Por mais que se invista nestes serviços de saúde, por mais que se procure a otimização técnica e administrativa, os sistemas de saúde sempre se apresentarão ineficientes, uma vez que o fulcro do problema político e sócio-econômico não é enfrentado com altivez e determinação.

Aqui a doença é a regra e não a exceção. O hospital, o único albergue viável.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha participação nos trabalhos da Assembléia Constituinte tem-se orientado para a elaboração de normas e para o apoio a proposituras que buscam favorecer o estabelecimento, neste País, de uma sociedade mais eqüânime.

A saúde, ao alcance de toda a população, sem discriminação; a prestação de serviços de saúde pública estendendo-se a todas as camadas populares com o mesmo padrão de eficiência e o mesmo grau de cuidados, eis um dos melhores indicadores de uma sociedade realmente eqüânime e regida pela justiça social.

É de minha autoria a proposta de norma constitucional que inscreve a sáude como um direito de todos e dever do Estado, que garantirá esse direito mediante políticas econômicas, sociais e de meio ambiente, que contribuam para eliminar ou reduzir os riscos de doenças e de outros agravos à saúde, além de uma oferta de serviços de saúde a todos, igualitária e consoante as necessidades de cada um.

Ficou claro, Sr. Presidente, na reportagem que venho comentando, que o recrudescimento de algumas doenças e endemias, assim como o crescimento de outras, encontram cabal explicação no fato de, ao invés de ampliar seus investimentos no setor saúde, o Brasil os tem reduzido.

Com efeito, o Brasil gasta pouco e mal com o setor saúde.

No ano passado, as aplicações no setor não excederam os 3.7% do PIB.

O orçamento da União contempla o setor saúde com menos de 10%, enquanto, em países desenvolvidos, cujas populações desfrutam altos padrões de higidez, esse índice ultrapassa os 40%.

Foi por isso que, em discurso pronunciado nesta Casa, em 4 de setembro do corrente ano, ousei afirmar:

> "Embora correndo o risco de contrariar economistas ortodoxos, que se arrepiam ao ouvir falar de qualquer vinculação orçamentária e, por outro lado, os constitucionalistas também ortodoxos, que desejam uma constituição a mais sintética possível, ouso, porque necessário, propor em dispositivo constitucional a destinação de pelo menos 12% das receitas tributárais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e 25% do Fundo de Previdência e Assistência Social ou o equivalente em recursos de outras fontes ao setor saúde."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, tempos atrás, quando mais acirrada se manifestava a luta dos partidos da Aliança Democrática certo governador em evidência saiu-se com esta declaração:

> "Deixem para o PFL as pastas da Saúde, da Educação e das Relações Exteriores. Nós ficamos com as restantes..."

Mal sabia esse Governador que, com tal tirada — ou com esse "ato falho" — ele repunha em irônica evidência não apenas seu inconsciente descaso, mas também o de muitos outros políticos, pelos setores sociais, particularmente, os da Saúde e da Educação.

Segundo a ótica deformada desses políticos de ocasião, tais setores não oferecem ou, quando muito, só oferecem parcos dividendos políticos a quem com eles se preocupa.

Não é por menos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a reportagem de que me venho ocupando e cuja apreciação encerro neste preciso momento, insistia em nos alertar para um detalhe tristemente expressivo: no Brasil, doença, fome, pobreza e ignorância caminham de mãos dadas.

Era o que tinha a dizer, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O anúncio de que o Brasil logrou desenvolver, com o mais absoluto sucesso, a tecnologia completa do enriquecimento de urânio pelo método da ultracentrifugação, feito pelo Presidente Sarney, dia 4 de setembro passado, trouxe à baila, novamente, a discussão do Programa Nuclear Brasileiro, que, com os sucessivos problemas apresentados pela usina Angra 1, parecia estar definitivamente inoperante.

Infelizmente, o esforço brasileiro na área nuclear tem-se tornado mais conhecido pela seqüência recente de insucessos, quando, em verdade, esse esforço teve início muito antes, com relativo êxito, logo após a 2ª Guerra Mundial, com a criação do Conselho Nacional de Pesquisas, que daria origem, em 1956, à Comissão Nacional de Energia Nuclear.

Nos seus primeiros anos de vida, esta Comissão iniciou um programa de formação de pessoal e de capacitação científica e técnica dos laboratórios nacionais, como, aliás, fizeram com sucesso outros países.

Em 1960, o IPEN — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, consegue a purificação do urânio. Em seguida, mais dez anos são consumidos na obtenção do processo de transformação do urânio puro em gás — matéria prima para o combustível nuclear.

Esse caminho para obtenção de uma capacitação autônoma na área nuclear seria abandonado, de certa forma, ao final da década de 60 e início da década de 70, quando a Comissão de Energia Nuclear promove a compra do reator Angra 1, da Westinghouse, dos Estados Unidos, passando a defender, na prática, uma submissão completa do País, nessa área, às grandes potências, as quais criaram sérias restrições à disseminação do domínio da tecnologia nuclear. É criada a Nuclebrás, que assina com a Alemanha Federal um Acordo Nuclear e dá nova orientação ao programa nuclear brasileiro. Planeja-se, a implantação de várias usinas nucleares para a produção de energia elétrica no País (o Acordo prevê 8 usinas, com equipamento e tecnologia alemã, até 1990). Projeta-se Angra II e Angra III. Inicia-se a construção de uma central nuclear em Resende — RJ, na qual se pesquisa o enriquecimento do urânio, com orientação alemã, pelo duvidoso processo Becker ou de jato centrífugo.

O fracasso desse programa ambicioso levaria à retomada, já a partir de 1980, em caráter sigiloso, do esforço em busca de autonomia, envolvendo a Marinha, a Comissão Nacional de Energia Nuclear e o Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares, no chamado Programa Nuclear Paralelo. Desse programa paralelo resultou o domínio do processo de enriquecimento de urânio por ultracentrifugação, conforme o anúncio presidencial.

O programa paralelo busca o desenvolvimento tecnológico na área nuclear, não se preocupando com a produção imediata de energia elétrica em reatores nucleares de grande porte — o que poderá ocorrer a longo prazo —, mas trabalhando com pequenos reatores de pesquisa e produção de isótopos, para obter o domínio completo do ciclo do combustível e da tecnologia nuclear, como fizeram programas análogos na Índia e na Argentina.

O domínio desse processo é de extrema importância, pois permitirá ao Brasil produzir seu próprio combustível nuclear, alimentando seus reatores de pesquisa, que se tornarão, assim, independentes na produção de radioisótopos utilizados na medicina, na agricultura e na indústria.

Cabe destacar que, em nível internacional, o Brasil tem grande dificuldade para compra do combustível nuclear indispensável para o funcionamento de seus reatores de pesquisa, não obstante esse ser, hoje, um mercado em expansão, envolvendo por ano volumes de vendas no valor de 15 bilhões de dólares.

Dominando o processo e utilizando-o em nível industrial — o que será possível com a construção de uma usina piloto de enriquecimento de urânio em Iperó—SP — o Brasil, que possui grandes reservas de urânio e de outros minerais radioativos, terá condições de entrar nesse mercado como vendedor, agregando tecnologia a um produto que, de 40 dólares o quilo de urânio natural,

passa para o preço de 1.500 dólares o quilo de urânio enriquecido a 3,2 %.

Nesse sentido, para o próximo ano já se espera, na usina piloto de Iperó, o início de operação do primeiro módulo de demonstração industrial. Embora o nível de enriquecimento atingido no momento seja de 1,2%, a partir de 1989/1990 o Brasil estará em condições de produzir dezenas de quilos de urânio enriquecido a 20%, para reatores de pesquisa. Dentro de 5 a 6 anos, toneladas de urânio enriquecido poderão ser produzidas. O método de ultracentrifugação pode atingir índices de enriquecimento superiores a 80%. É preciso dizer que também nos capacitamos, dessa forma, para construirmos, se quisermos, bombas atômicas, assunto ao qual retornaremos adiante.

O domínio de tecnologia é, no mundo atual, fator determinante para o desenvolvimento de qualquer País. Um programa nuclear brasileiro, sob esse ponto de vista, é indispensável. Essa imposição do mundo moderno, que abrange outras áreas de interesse da ciência e tecnologia, como a informática, a biotecnologia, a ciência espacial e outros setores, não pode, entretanto, toldar-nos a visão a ponto de que aceitemos sem reserva a ação governamental desenvolvida nesse campo.

O Programa Nuclear Brasileiro, especialmente em seus grandes empreendimentos, de custo alto e retorno duvidoso, é uma sucessão de erros.

Seus resultados foram frustrantes. O enriquecimento de urânio pelo processo de jato centrífugo revelou-se totalmente ineficaz. Gastou-se até agora, no complexo nuclear de Resende-RJ, 350 milhões de dólares, estimando-se que o total a ser gasto até 1990 será de 1,1 bilhão de dólares, para produzir urânio enriquecido em uma usina que poderá ser antieconômica em termos de consumo de energia elétrica, já que este processo gasta de 4.500 a 5.500 quilowats/hora para produzir uma Unidade de Separação Isotópica (UTS), em confronto com os 450 quilowats/hora do processo de ultracentrifugação. A ineficácia do processo é tamanha que a própria Alemanha abdicou da pesquisa e desenvolvimento que fazia com ele, optando por investir em processos químicos de enriquecimento de urânio. Se não bastasse tudo isso, o índice máximo de enriquecimento de urânio pelo processo de Becker ou de jato centrífugo é de 3%.

A construção de usinas nucleares geradoras de energia elétrica foi outro desastre. Angra I, comprada por um preço inicial de 350 milhões de dólares, está por 2 bilhões de dólares e vive enguiçada. Deveria ter ficado pronta em 1977, mas só foi inaugurada em 1983, 12 anos após o início das obras. Após sua inauguração sofreu 23 panes conhecidas, tendo funcionado uns poucos meses. No ano passado, passou onze meses em reparos. No momento está paralisada, devendo ficar assim no mínimo até o final do ano, em vista da queima de um gerador de 300 toneladas, em junho passado.

Com Angra II e Angra III, usinas cujos projetos se encontram paralisados, gastou-se cinco bilhões de dólares, a maior parte na compra de equipamentos, já recebidos há anos e estocados à espera da construção de usinas, sofrendo todos os problemas de desgaste e obsolescência.

Foi devido a esse retumbante fracasso do Programa Nuclear Brasileiro que, a partir de 1980, criou-se o programa paralelo, que, trabalhando em bases distintas, chegaria ao domínio do processo de enriquecimento de urânio.

Diante dessas duas faces do Programa ou dos Programas Nucleares Brasileiros — um de fracasso, outra de sucesso — é preciso parar e, refletindo detidamente sobre cada uma delas, balancear os erros e acertos e discutir o direcionamento da ação governamental nesse campo, doravante.

O fracasso do chamado programa oficial, com sua série de desacertos, mostra-nos quão fundamental teria sido a promoção de um debate, à época de sua adoção, no qual o Governo e a Nação dialogassem para estabelecer os caminhos que deveríamos percorrer.

A participação da comunidade científica nacional, na escolha de opções para o nosso programa nuclear, era, e é imprescindível.

O fato de se tratar de um assunto estratégico, que envolve segurança nacional, não poderia ter impedido o tratamento democrático da questão.

Segundo os cientistas brasileiros, os recursos hídricos de nosso País garantem o fornecimento de energia pelo menos para os próximos 30 anos, cálculos que não correspondem às previsões da época do acordo nuclear, levando em consideração os índices de aumento de consumo no período. Índices que diminuíram logo em seguida, tornando adiável os projetos previstos.

Chegou a ser criada uma subsidiária da Nuclebrás — a NUCLEP — que deveria produzir centrais nucleares ao ritmo de uma por ano!

As questões ambientais, o risco de acidentes e vazamentos de materiais radioativos, e destinação a ser dada ao lixo atômico, são questões que ainda hoje precisam ser discutidas, e não poderiam ter ficado sem resposta. Nesse particular, sabemos que somente após o acidente de Chernobyl foi criado um plano de emergência para evacuar a população em caso de acidente em Angra I.

Ainda que se dedicasse pela construção de Angra I, a participação ativa da comunidade científica e da opinião pública nacional certamente impediria que se fechasse o desastroso contrato com a Westinghouse, nos termos em que foi proposto, que tantos problemas nos traria, ou ainda o Acordo Nuclear Brasil-Alemanha. Hoje verifico que o debate com a comunidade científica foi muito mais restrito do que imaginava na época.

A outra face do Programa Nuclear Brasileiro, a face que deu certo, o programa paralelo, que em 7 anos consumiu 37,4 milhões de dólares, 95% dos quais em moeda nacional, integrando no processo mais de 150 indústrias nacionais, embora tenha primado por soluções mais simples e realistas, também apresentou um caráter extremamente negativo, de segredo de estado, e apenas poucos puderam participar das discussões e decisões que foram tomadas, o que coloca em dúvida, para muitos, o caráter pacífico que o Governo atribui ao programa.

Ao tornar público o programa paralelo, tirando-o literalmente, da clandestinidade, o Presidente Sarney nos dá a oportunidade de, tendo uma visão total das atividades nucleares desenvolvidas no País, rediscutirmos seus objetivos e propormos as soluções que julgamos mais adequadas para o atendimento das necessidades de nossa sociedade.

Assim sendo, há alguns pontos específicos sobre os quais gostaríamos de nos manifestar, para a redefinição do Programa Nuclear Brasileiro:

1º — A Questão dos Processos de Enriquecimento de Urânio.

Uma vez que o Brasil já domina o processo de ultracentrifugação, de eficiência internacionalmente comprovada, impõe-se a interrupção da pesquisa do processo de Becker ou jato centrífugo, de eficácia duvidosa. Não há motivos para duplicarem-se gastos e esforços nesse setor, desperdiçando recursos que não temos.

2º — A opção pela produção de energia.

Já sabemos que a produção de energia elétrica por reatores nucleares não será necessária em curto prazo. Além disso, a experiência de Angra I nos mostra que as usinas nucleares, em seu estágio atual, possuem um grave inconveniente: qualquer problema que ocorra, por menor que seja, interrompe a geração de energia. Ao contrário do que ocorre com as usinas hidrelétricas, em que a pane de uma unidade não impede o funcionamento das demais, as usinas nucleares são comparáveis aos aviões monomotores, em que basta um defeito no motor para impedir que o avião voe.

Além disso, não dominando suficientemente a tecnologia para sua construção, teríamos que prosseguir importando verdadeiras caixas-pretas, como Angra I.

Assim sendo, parece lógico que, se tivermos necessidade de energia nuclear, no futuro, ela deve ser obtida a partir de nossa capacitação tecnológica, que os cientistas e indústrias nacionais estão desenvolvendo aos poucos, e não como resultado de saltos tecnológicos para os quais não estamos preparados.

3º — O destino a ser dado às Usinas de Angra I, Angra II e Angra III.

É preciso encarar Angra I pelo lado prático. A usina já está pronta. A não ser que isso se mostre totalmente inviável tecnicamente, deve-se tentar colocá-la em funcionamento. Embora ela possa produzir apenas 1% das necessidades energéticas do País, sua operação pode ser importante para a acumulação de experiência nesse campo. É também uma forma de se recuperar parte do investimento feito. Além disso, o Brasil não pode abrir mão de processar a empresa Westinghouse, como está fazendo, com vistas a ressarcir-se dos danos e prejuízos decorrentes dos erros de engenharia e fabricação, bem como das folhas de atendimento.

Teremos que repensar a decisão sobre Angra II e III. Estudarmos sua necessidade e discutirmos com a comunidade científica sua conveniência técnica e econômica. Temos que levar em consideração o que foi gasto e também se estamos dominando a tecnologia para a sua construção e seu funcionamento.

4º — A questão da bomba atômica.

Discutir sobre a necessidade ou não de construirmos a bomba atômica parece-nos desnecessário. Não há um único setor que se manifeste a favor da construção da bomba pelo Brasil. To-

dos pensam na utilização da energia nuclear para fins pacíficos. Assim sendo, já que não há intenções belicistas declaradas por ninguém, o que precisamos é de controles adequados que nos garantam que o programa nuclear não se desvie de seus objetivos pacíficos, na direção de aventuras militares na área nuclear.

5º — **O controle das atividades nucleares.**

Essa é a questão fundamental. Apenas sendo informada dos objetivos reais do programa nuclear, discutindo e acompanhando sua execução, será possível à opinião pública certificar-se de que seus interesses estão sendo realmente atendidos, de que as atividades estão sendo desenvolvidas com níveis adequados de segurança, de que seus objetivos são pacíficos.

Nesse sentido, há pelo menos duas medidas que, se tomadas, contribuiriam para democratização do Programa Nuclear:

— a primeira diz respeito a nós, constituintes, que devemos manter no novo texto constitucional a necessidade de que o Congresso Nacional aprove as iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

— a segunda, reivindicada por setores científicos e da sociedade civil, refere-se à criação de um Conselho de energia nuclear amplo, do qual participem representantes do Governo, da comunidade científica e da sociedade civil, de um modo geral, para fiscalizar todas as atividades na área nuclear, que reporte seus trabalhos diretamente ao Presidente da República e ao Congresso Nacional.

Senhores:

Uma sociedade como a nossa, em busca da modernização e do desenvolvimento, não pode prescindir do domínio da tecnologia em todas as áreas, especialmente naquelas críticas, como a área de tecnologia nuclear, que afeta inúmeros campos de atividade.

Essa opção, entretanto, não pode ser tomada às escondidas ou arbitrariamente pelas autoridades governamentais. É preciso que a sociedade como um todo, por meio de seus representantes e de seus setores organizados, participe do processo, sob pena de incidirmos novamente em erros irreparáveis, opções perdulárias, prejuízos irrecuperáveis.

Os dirigentes brasileiros se acostumaram, nas últimas décadas, a adotar soluções gigantescas, construir obras faraônicas, optar por empreendimentos grandiosos. O Programa Nuclear Brasileiro foi uma das manifestações dessa tendência danosa, felizmente redirecionada com o programa paralelo, o qual, entretanto, reproduziu os vícios do autoritarismo, das decisões centralizadas, dos objetivos secretos, ignorados pela sociedade.

Ao parabenizar os cientistas e técnicos brasileiros que, com tanta competência, conseguiram o êxito anunciado pelo Presidente Sarney, não poderíamos deixar, por outro lado, de apontar os problemas e vícios que envolveram e envolvem nosso programa nuclear, bem como os caminhos democráticos e sensatos pelos quais gostaríamos de ver o Programa Nuclear Brasileiro trilhar, e estes caminhos têm que, necessariamente, passar pelo Congresso Nacional.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. JUTAHY MAGALHÃES, O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA, 1º-VICE-PRESIDENTE, DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA, QUE É OCUPADA PELO SR. FRANCISCO ROLLEMBERG, SUPLENTE DE SECRETÁRIO.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Tem a palavra o Sr. Raimundo Lira.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O meu Estado, a Paraíba, está vivendo um clima de violência sem precedentes em sua história. Campina Grande, a segunda maior cidade do Estado, é hoje o paraíso dos marginais, dos criminosos, dos seqüestradores e dos facínoras. A Polícia não está recebendo do Governo estadual os recursos e os meios para uma ação preventiva e repressiva que venha proporcionar o mínimo de tranqüilidade à população.

Hoje, todos os jornais diários da Paraíba publicam uma nota com o título "Cidade aflita", assinada por dezesseis das mais representativas associações e clubes de serviços de Campina Grande. A nota reflete muito bem o desespero da população campinense, bem como a falta de providências eficazes do Governo estadual.

Amanhã encaminharei ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça, Dr. Paulo Brossard, pedido no sentido de mandar a Polícia Federal apurar os crimes mais hediondos acontecidos recentemente e que têm trazido o trauma e a intranqüilidade ao ordeiro e trabalhador povo paraibano. Muito obrigado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

CIDADE AFLITA

Intolerável a situação da (in)segurança pública em Campina Grande e cidades vizinhas. Não podemos mais, diante dos fatos dolorosos que temos presenciado ultimamente, aceitar, placidamente, explicações e evasivas que não convencem, enquanto expomos nossas vidas, nossos bens, e nossas famílias à sanha dos bandidos.

Assaltantes e seqüestradores têm encontrado em Campina Grande e circunvizinhaças facilidades para a prática dos mais variados e escabrosos crimes, de forma até audaciosa, aplicando, quase sempre, a mesma metodologia de ação, os mesmos roteiros de fulga para locais onde se homiziam, sem serem molestados por nossas autoridades, que, ou demonstram incompetência no exercício de suas funções, ou revelam-se omissos.

Os pronunciamentos do Senhor Secretário de Segurança Pública, em palestras ou entrevistas à imprensa, estão longe de espelhar a realidade do setor de segurança. A apologia que, implicitamente, faz da violência policial revela-se, então, contraproducente, sobretudo quando todos sabemos o quanto ela se manifesta, via de regra, contra cidadãos indefesos, enquanto os verdadeiros bandidos continuam soltos e ilesos, agindo com surpreendente liberdade.

O alheamento do Senhor Governador do Estado ao problema, além de ser ignominioso, é injustificável. Tem-se mantido surdo aos reclamos da população, e parece esquecer que o povo o elegeu exatamente para solucionar os problemas mais aflitivos da Paraíba, como é o da segurança pública.

Os argumentos que atribuem à falta de recursos a causa maior do problema, embora possa parecer justificável, não mais convence. Sabemos o quanto o atual Governo do Estado tem gasto em publicidade governamental. A concentração de atenções em torno de figuras do passado não condiz com a prática da boa administração, tampouco justifica o descuido com assuntos mais prementes, nem afasta a responsabilidade da omissão.

A sociedade exige, invocando os seus mais lídimos direitos, que o Governo cumpra o seu dever. — **Edson Marcolino Diniz**, Presidente do Rotary Clube de Campina Grande-Sul — **Vijai Singh Nain**, Presidente do Rotary Clube de Campina Grande-Oeste — **Carlos Noujaim Habib**, Presidente do Rotary Clube de Campina Grande — **Roberto de Aguiar Loureiro**, Presidente da Associação Comercial de Campina Grande — **Severino Lauro de Lima**, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas de Campina Grande — **João Azevedo Dantas**, Presidente do Sindicato do Com. Varejista Prod. Farmacêutico — **José Antonio da Silva**, Presidente da Associação da Microempresa de C. Grande — **José Pereira de Assis**, Presidente do Sindicato do Com. Atacadista de C. Grande — **José Pinto de Almeida**, Presidente do Sindicato do Com. Varejista de C. Grande — **Davi Livinston Mangueira**, Presidente do Lions Clube Prata — **Carlos Augusto Fernandes**, Presidente do Lions Clube Centro — **João Basílio da Silva**, Presidente do Sindicato Com. Varejista Carne de C. Grande — **Nilson Nogueira de Melo**, Venerando Mestre da Loja Maçônica Campinense — **Pedro Fernandes Feitosa**, Representante da Associação de Rádio Amador de C. Grande — **Edvaldo de Souza do Ó**, Presidente da Bolsa de Mercadorias da Paraíba — **Francisco de Assis Benevides Gadelha**, Vice-Presidente da Federação das Indústrias da Paraíba.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 21 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça

2

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre Mensagem nº 204, de 1987 (nº 317/87, na origem), de 24 de setembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro da Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia.

3

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira.

4

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida.

5

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230, de 1987 (nº 391/87, na origem), de 30 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 23 horas e 30 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 5-11-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

No dia de hoje, por força de lei, festeja-se, em todo o Brasil, o Dia da Cultura.

Esse acontecimento já foi devidamente reverenciado no Palácio do Planalto, na tarde de hoje, com a presença de todos os representantes dos vários segmentos culturais do País, bem como de intelectuais e de pessoas voltadas para a ciência e para a sensibilidade criadora.

Aqui, no Senado, é uma grande alegria para mim, neste apagar das luzes desta sessão, trazer o contentamento de todos nós, de toda a classe cultural brasileira, pelo grande evento que, realmente, evidencia as características de uma pátria, nação civilizada, onde o interesse pela cultura se avoluma cada vez mais, havendo sem dúvida um afluir na direção das casas de ensino, que se mais não são repletas é porque a própria infra-estrutura econômico-financeira do País assim não comporta.

O brasileiro é sem dúvida, pelas suas próprias características de miscigenação — laboratório que é, este País, do mundo — um homem inteligente e intelectualmente sagaz. Abrigando povos de todas as colorações, numa vivência da própria supremacia da humanidade, que em sua fusão absoluta significa paz, amor, evolução, grandeza, lucidez. O Brasil é a pátria de um dos povos que melhor representam a cultura humana.

O evento de hoje é, para mim, uma alegria, na minha qualidade de modesto escritor, e quero trazer ao consenso dos meus eminentes Pares, dos Legisladores desta Casa de ponderação e de discernimento, a lembrança da grande data que, realmente, comove e homenageia a grande classe pensamental brasileira.

É propositalmente, Sr. Presidente, que estou falando aqui, nesta cadeira, que pertence de direito ao Líder do PDS, porque quero precisamente recordar que, neste mesmo local, nesta mesma cadeira, o Senador Jorge Kalume — que infelizmente não se encontra nesta Casa, embora continue atuando proficuamente em todos os campos da cultura, da política e da atividade brasileira — proferia as suas manifestações, e daqui apresentou a proposta da criação do Dia Nacional da Cultura, em homenagem à data de aniversário do grande homem-símbolo da cultura, que foi o jurista e parlamentar Rui Barbosa.

Então, numa homenagem que se estende também a Jorge Kalume, quero, Sr. Presidente, manifestar júbilo por esta grande data e demonstrar a V. Exª a certeza de que o "Dia da Cultura" é um dia realmente que inflama, e faz com que os brasileiros se sintam regozijados pelo acontecimento.

Casualmente, encontra-se nesta Casa uma expressão de cultura que, por assim dizer em função dos próprios ditames do destino, veio até ela nesta data. Refiro-me ao meu conterrâneo Carlos de Araújo Lima, criminalista emérito e jornalista, para o qual S. Exª o Presidente José Ignácio Ferreira pediu a nossa atenção — e eu era um que não havia visto o eminente jurista e conterrâneo, na galeria de honra desta Casa.

Assim, no "Dia da Cultura", é muito importante que um expoente do nosso pensamento e do conhecimento jurídico deste País se encontre presente, assistindo aos nossos trabalhos e às manifestações dos Srs. Senadores.

Quero, portanto, referendar e sublinhar até a menção que V. Exª, Sr. Presidente, fez, há instantes passados, desta presença ilustre nesta Casa. Carlos de Araújo Lima é um elo, e pérola de uma linhagem de homens voltados para a cultura em minha terra: através do seu genitor, que foi o escritor Benjamim Lima, jornalista dos mais ilustres; do seu primo e escritor emérito, que foi Cláudio de Araújo Lima, psiquiatra respeitado e literato dos mais expressivos e, ainda, do grande mestre Araújo Lima que edificou, como se fosse um plinto imortal, uma colunata marmórea e imperecível, aquele livro fantástico, chamado "A Amazônia, a terra e o homem", em que se estuda o grande vale verde e seus habitantes com aquela profiliência e, ao mesmo tempo, a força dos rios que se movem na superfície da terra enflorestada.

Concluo, Sr. Presidente, informando que para o dia da cultura diversas homenagens foram prestadas em todo o País e em Brasília, especialmente, onde diversas sessões foram realizadas, entre elas a de posse da nova diretoria da Casa do Poeta, presidida por Maria de Lourdes Reis, e da qual tenho a honra de ter o 1º-Vice-Presidente.

Desejo que os programas culturais do nosso País se expandam cada vez mais, se ampliem e se aperfeiçoem maravilhosamente, elevando aos planos imarcescíveis as qualidades e a capacidade do ser humano no seu sentido mais alto de grandeza e de perfeição. (Muito bem!)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 63, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições legais constantes do Decreto Legislativo nº 114, de 1982, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 18, de 1986, resolve

Art. 1º Os valores dos subsídios (parte fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixados pelo Ato nº 58, de 1987, da Comissão Diretora, ficam reajustados em 70% (setenta por cento), a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 11 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Aluízio Bezerra — Francisco Rollemberg — Odacir Soares.**

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 64, DE 1987

Estende aos servidores do Senado Federal a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365, e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica instituída, na forma deste Ato, uma gratificação a ser concedida aos ocupantes de cargos ou empregos do Senado Federal.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será de 70% (setenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento ou salário base.

§ 2º Farão jus à gratificação instituída por este Ato, os servidores em efetivo exercício, na forma estabelecida no art. 288 do Regulamento Administrativo.

Art. 2º A escala de vencimento dos cargos em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores do Senado Federal, fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 3º Ficam elevados em 40 (quarenta) pontos percentuais, os atuais índices de Representação Mensal dos cargos em comissão do Senado Federal.

Art. 4º As funções gratificadas do quadro de Pessoal do Senado Federal ficam reajustadas em 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo único. Fica reajustada no mesmo percentual a gratificação de representação devida aos Chefes de Gabinetes.

Art. 5º Passa a ser de 50% (cinqüenta por cento) o percentual da opção de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Art. 6º A gratificação de que trata o artigo 1º deste Ato, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será incorporada aos proventos de aposentadoria, sendo igualmente devida aos atuais inativos.

Art. 7º No cálculo das vantagens de que tratam a Resolução nº 358, de 1983, com a redação dada pela Resolução nº 147, de 1986, e o artigo 408 do Regulamento Administrativo, a base de incidência fica reajustada no mesmo percentual estabelecido por Ato desta Comissão para o subsídio fixo, observado o disposto no § 1º do artigo 405 do Regulamento.

Art. 8º Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste Ato vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Art. 9º Os vencimentos, salários, salário-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 10. Aplica-se o disposto neste Ato aos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal.

Art. 11. A despesa decorrente da execução deste Ato correrá à conta dos recuros financeiros alocados ao Senado Federal.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 11 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Jutahy Magalhães — Aluízio Bezerra — Francisco Rollemberg — Odacir Soares.**

ANEXO I

GRUPO

Direção e Assessoramento Superiores

	Vencimento
DAS — 3	19.494,00
DAS — 4	22.223,16
DAS — 5	25.334,40
DAS — 6	28.881,22

PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Geral do Senado Federal convoca o senhor GILMAR FERREIRA MENDES, candidato aprovado no Concurso Público de Assessor Parlamentar realizado pelo Senado Federal, para comparecer à Diretoria Geral, 3º andar do Edifício Anexo I, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta data, a fim de tomar posse. O não comparecimento no prazo acima será considerado como desistência do candidato à assunção do cargo.

Senado Federal, 10 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto**, Diretor-Geral.

COMISSÃO DIRETORA

20ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de novembro de 1987

Às dezesseis horas do dia cinco de novembro de um mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; João Castelo, Quarto-Secretário; e Francisco Rollemberg, Suplente.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores: Lourival Batista, Segundo-Vice-Presidente; e Odacir Soares, Segundo-Secretário.

Dando início à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que aborda os seguintes assuntos:

1º) proposta de Projeto de Resolução do Senado Federal dando nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo, estabelecendo limite do valor da diária do servidor. Após debate do assunto é assinado o Projeto de Resolução consubstanciador da medida, indo à Secretaria-Geral da Mesa.

2º) minuta de Ato da Comissão Diretora reajustando em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), os valores dos subsídios (partes fixa e variável), bem como da ajuda de custo fixadas pelo Ato nº 58, de 1987, dos Senhores Senadores. Discutida a matéria é a proposta aprovada sendo assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

3º) proposta de Ato da Comissão Diretora reajustando em 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento), os valores dos vencimentos, salários, salários-família, gratificações e proventos dos servidores do Senado Federal, de que trata o Ato nº 59, de 1987, a partir de 1º de novembro de 1987. Os presentes discutiram a questão e aprovaram a proposta, tendo sido assinado o Ato disciplinador da matéria, que vai à publicação.

4º) prestação de contas do Senado Federal relativa ao segundo trimestre de 1987. O Parecer, com base nas informações contidas no Processo, é favorável à aprovação da prestação de contas, sendo ele aprovado pelos Membros presentes.

5º) prestação de contas do FUNSEN — Fundo Especial do Senado Federal, relativa ao segundo trimestre de 1987. O Relator emite Parecer favorável à aprovação das contas, sendo acompanhado pelos demais Membros da Comissão.

6º) Processo nº 009343/87-3 — contendo sugestão no sentido de ser transferida a conta do FUNSEN — Fundo Especial do Senado Federal do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal. O Parecer da Primeira Secretaria é favorável à transferência da conta. Após debate, decidem os Membros aprovar a sugestão.

º) Processo nº 013497/87-1, no qual o servidor Orlando Oliveira solicita o seu reenquadramento como Técnico Legislativo. O Senhor Presidente designa Relator do pedido o Senhor Senador Dirceu Carneiro.

8º) Processo nº 016648/87-0 — que trata do reajustamento do salário-base do pessoal para a função de Secretário Parlamentar. O Parecer do Relator, favorável ao acolhimento do pleito, foi aprovado pelo Colegiado, tendo sido assinado o Ato consubstanciador da medida que vai à publicação.

9º) Processos nº 017259/85-1 e 016136/85-3, onde o servidor aposentado, Geraldo Gomes, solicita revisão dos proventos da sua aposentadoria. É designado Relator, pelo Senhor Presidente, o Senhor Senador José Ignácio

10º) nº 016965/87-6, que trata de ressarcimento de despesas médico-hospitalares realizadas com o ex-Senador Aurélio Vianna. O Parecer do Relator, com base nas informações dos órgãos técnicos da Casa, é favorável ao ressarcimento, com as reduções propostas no processo. Após debate decide a Comissão aprovar o Parecer do Relator.

11º) Proposta de fixação de cota de correspondência dos Senhores Senadores, para o mês de dezembro. Debatido o assunto, foi aprovada a matéria por unanimidade.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao senhor Senador Dirceu Carneiro que relata processo relativo à prestação de Contas do Senado Federal referente ao 1º trimestre de 1987. O Parecer do Relator, com base nas informações contidas no processo, é favorável à aprovação das contas. Os demais membros, após debate do assunto aprovam o Parecer do Relator.

Em seguida o Senhor Presidente submete ao Colegiado as matérias trazidas à sua apreciação pelo Diretor-Geral da Casa:

1º) Prestação de Contas dos recursos destinados ao CEGRAF e FUNCEGRAF relativa ao 1º trimestre de 1987. O Parecer do Relator, Senhor Senador Jutahy Magalhães, é favorável à aprovação da prestação de contas. Os Membros presentes acompanham o parecer do Relator e aprovam as contas em exame à unanimidade.

2º) Proposta visando à modificação dos projetos de arquitetura e de cálculo estrutural do Anexo III do Senado Federal a ser construído. A matéria é distribuída ao Senhor Primeiro-Secretário pelo Senhor Presidente.

3º) Proposta de locação dos serviços de transportes dos servidores do Senado Federal, acompanhando idêntica medida adotada pela Câmara dos Deputados. Debatida a matéria, decide a Comissão autorizar o Diretor-Geral a providenciar a realização do processo licitatório concretizador da medida.

Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 5 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena** Presidente

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN

Ata da 78ª Reunião

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, às dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria do Senado Federal, reune-se o Conselho de Supervisão do PRODASEN, sob à Presidência do Exmº Sr. Senador Jutahy Magalhães. Presentes à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Porto, Vice-Presidente deste colegiado, Dr. Yamil e Sousa Dutra, Dr.

Eduardo Jorge Caldas Pereira, Dr. Edgard Linco de Proença Rosa e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor Executivo do PRODASEN. Comparece, também, à convite à do Senhor Presidente, o Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria Executiva do PRODASEN.

Inicialmente, o Senhor Presidente coloca em apreciação à Ata da reunião anterior, dispensando à leitura da mesma por ter sido distribuída, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes à aprovam por unanimidade. O segundo item, processo PD-0481/87-4, e, em seguida, analisado pelos Senhores Conselheiros. Trata-se de solicitação do senhor Diretor Executivo no sentido deste Colegiado homologar à Concorrência nº 1/87 em favor da Empresa Etiquetas e Fitas Novelprint Ltda. Esta licitação objetiva à aquisição de etiquetas autocolantes em 3 (três) colunas para reposição de estoque do almoxarifado do órgão. O assunto é analisado e aprovado pela unanimidade dos Senhores Conselheiros. A seguir, é solicitada por este Conselho um estudo e elaboração de propostas pelo PRODASEN no sentido de tratar à questão relativa à utilização do Sistema de Endereçamento Parlamentar — SEP, por usuários em débito com o órgão. Solicita, também, um levantamento estatístico de utilização do SEP pelos Senhores Senadores, em termos de consumo de etiquetas, número de registros e outras informações pertinentes. O terceiro item, Processo PD-0295/87-6, refere-se ao requerimento da Servidora Maria Teresa M. Costa Rebello para retornar ao emprego de Técnico e de Treinamento. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira para emitir parecer sobre à matéria. Prosseguindo, passa-se à apreciação do quarto item, Processo PD-0583/87-1, referente à apuração de falta disciplinar grave cometida pelo servidor Gilberto Pedrosa dos Santos, quando em serviço nas dependências do PRODASEN, levada à efeito pela Comissão Permanente daquele órgão. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Yamil e Souza Dutra para analisar o processo e emitir parecer sobre o mesmo. A seguir, aprecia-se o quinto item, Processo PD-0625/84-1, relativo à readaptação funcional do servidor José Wellington de Oliveira Rego para o emprego de Operador da Rede de Teleprocessamento. O Senhor Presidente designa o Conselheiro José Passos Pôrto para emitir parecer sobre o assunto. O sexto item, expediente CT-DEX/SEN-223/87, diz respeito à indicação do Advogado Pedro Jorge Moreti para ocupar à função em comissão de Assistente do Diretor da divisão Administrativa e Financeira — DAF, do PRODASEN. A palavra é concedida ao relator da matéria, Conselheiro Edgard Linco de Proença Rosa, que se manifesta favorável à solicitação do Diretor Executivo, propondo seja à mesma autorizada, à partir da data em que o indicado foi apresentado àquela Divisão, ou seja, à partir de 1º de julho de 1987. Após alguns esclarecimentos fornecidos pelo Diretor-Executivo, o Conselho decide aprovar o referido parecer por unanimidade. Passa-se à análise do parecer do Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira sobre à celebração de Convênio entre o PRODASEN e à Assembléia Legislativa do Estado do Piauí para acesso aos bancos de Dados do Sistema de Informações Legislativas do Congresso Nacional — SICON (PD-0257/87-7). O relator manifesta-se favorável à celebração do Convênio com aquela instituição por se tratar "de um órgão do Poder Legislativo ao qual as referências acessadas serão de inestimável valor no desenvolvimento dos trabalhos parlamentares, indo, inclusive, de encontro às premissas norteadoras da criação do PRODASEN". O parecer e aprovado pela unanimidade dos senhores conselheiros. O oitavo item, Processo PD-0071/77-3, refere-se à autorização para à celebração de Convênio entre o PRODASEN e à Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe para acesso aos bancos de dados do SICON. A palavra é concedida ao relator da matéria, conselheiro José Passos Pôrto. Neste relato manifesta-se favorável à solicitação do Diretor Executivo, dizendo que "com à assinatura do presente Convênio, tanto à Assembléia será beneficiada, como também o Senado Federal". Os Senhores Conselheiros aprovam, por unanimidade, o presente parecer. Nada mais havendo à tratar o Senhor Presidente encerra à reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei à presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 28 de agosto de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães,** Presidente do Conselho de Supervisão do PRODASEN — **José Passos Pôrto,** Vice-Presidente — **Edgard Lincoln de Proença Rosa,** Conselheiro — Eduardo Jorge Caldas Pereira, Conselheiro — **Yamil e Souza Dutra,** Conselheiro — Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do PRODASEN.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 081 SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 77ª SESSÃO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — **Pareceres encaminhados à mesa**

1.2.2 — **Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 43/87, dos Senadores Edison Lobão e Roberto Campos, que institui o sistema oficial de indexação econométrica.

1.2.3 — **Comunicações**

Do Senador Nabor Júnior, de que se ausentará do País.

Do Senador Affonso Camargo, desvinculando-se do PMDB e filiando-se ao PTB.

1.2.4 — **Comunicações da Presidência**

Recebimento do Ofício S/46/87 (nº 131/87, na origem), do Prefeito de Jardim (MS), solicitando a retificação da Resolução nº 109/87, referente a operação de crédito; e recebimento do Ofício S/47/87 (nº 166/87, na origem), do Prefeito de Caarapó (MS), solicitando a retificação da Resolução nº 43/83, referente à elevação de dívida consolidada.

1.2.5 — **Requerimento**

Nº 242/87, do Senador Fernando Henrique Cardoso e outro, requerendo urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24/87, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

1.2.6 — **Discursos do Expediente**

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA, como Líder Líder do PDS — Solidariedade ao Senador Albano Franco, a propósito de seu voto na Comissão de Sistematização, sobre o monopólio da distribuição de petróleo.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, como Líder do PMDB — Solidariedade ao Senador Albano Franco, a propósito de seu voto na Comissão de Sistematização, sobre o monopólio da distribuição de petróleo.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder do PSB — Privatização do BANERJ.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Esporte amador no Brasil.

SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Assassinato do jornalista Alexandre Bressan, do jornal **O Estado de S. Paulo.**

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — **Requerimento**

Nº 243/87, do Senador Rachid Saldanha Derzi, requerendo a inversão da Ordem do Dia. **Aprovado.**

1.3.2 — **Ordem do Dia**

Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Resolução nº 192/87. **Aprovada.** À promulgação.

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204, de 1987 (nº 317/87, na origem), de 24 de setembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia. **Apreciado em sessão secreta.**

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230, de 1987 (nº 391/87, na origem), de 30 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República francesa. **Apreciado em sessão secreta.**

1.3.3 — **Matéria apreciada após a Ordem do Dia**

Projeto de Lei da Câmara nº 24/87, em regime de urgência nos termos do Requerimento

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

nº 242/87, lido no Expediente da presente sessão. Discussão sobrestada por falta de **quorum** para o prosseguimento da sessão, após pareceres sobre a matéria e leitura das Emendas de nºs 8 a 26, tendo usado da palavra os Srs. João Menezes, Edison Lobão, Carlos Chiarelli, Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso e Virgílio Távora.

1.3.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se segunda-feira, dia 16, às 20 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATAS DA SUBCOMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 77ª Sessão, em 12 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e José Ignácio Ferreira

ÀS 21 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Nabor Júnior — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Souza — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER
Nº 25, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988" — nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Relator: Senador Albano Franco

Em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 57, combinado com os arts. 17, § 1º e 42, inciso V, da Lei Maior, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República encaminha à deliberação do Senado Federal o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988.

Da exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República, destacamos os seguintes tópicos:

"Como é filosofia da Nova República e compromisso prioritário da orientação de Vossa Excelência as ações do GDF estão consubstanciadas em objetivos de natureza social. Dentro da política de austeridade, a proposta mantém o espírito de economia e rigorosa programação dos custos para a execução da Lei de Meios.

O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, que representa 7,20% do orçamento, deverá ser aplicado integralmente em despesas de capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional.

Na Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Defesa Nacional e Segurança Pública, aplicam-se o total de 61,30% do orçamento. A Educação e Cultura recebem a dotação de cerca de 30% dos recursos."

Adiante, esclarece:

"Do conjunto das aplicações, caberão às cidades-satélites 65,84% e ao Plano Piloto 30,94%, restando como Reserva de Contingência 3,20%."

O projeto orçamentário do Distrito Federal prevê, para o próximo exercício, receitas do Tesouro no montante de Cz$ 41.826.852.000,00 (quarenta e um bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões e oitocentos e cinqüenta e dois mil cruzados), e fixa a despesa em igual valor, representando um aumento nominal da ordem de 490,27% em confronto com o orçamento aprovado para este exercício, cuja previsão deverá exercer 115% do que foi estimado para este ano.

Nos termos regimentais, fomos designados pelo Presidente da Comissão para examinar os seguintes órgãos do Governo do Distrito Federal: Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

I — Gabinete do Governador

Ao Gabinete do Governador compete:

— auxiliar o Governador em sua representação Política e Social;

— assistir ao Governador na adoção de decisões técnicas ou administrativas;

— acompanhar as obras e providências do Governo do Distrito Federal e manter o Governador informado sobre seu andamento;

— promover as relações governamentais com órgãos público federais, estaduais e municipais, com autoridades civis e militares, com entidades políticas, religiosas, classistas, sociais e com o público em geral;

— executar os serviços de segurança pessoal do Governador e de vigilância e guarda do Palácio do Buriti e da residência oficial.

Para atender a tais relevantes funções, o Gabinete do Governador tem a seguinte estrutura:

Centrais

— Gabinete Civil;
— Gabinete Militar.

De deliberação coletiva

— Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Meio Ambiente;

— Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal;

— Conselho de Entorpecentes do Distrito Federal.

Descentralizados sem personalidade jurídica

— Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação;

— Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal.

Para executar as tarefas que lhe cabem, ao órgão, em exame, foram alocados recursos da ordem de Cz$ 274.291.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões e duzentos e noventa e um mil cruzados), representando 0,65% do total dos recursos do Tesouro e um aumento nominal de 328,18% em confronto com as dotações aprovadas para o corrente exercício.

Conta o Gabinete do Governador com três Unidades Orçamentárias, a saber:

Em Cz$ 1.000

Órgão	Valor	%
Gabinete do Governador (Núcleo)	178.219	64,98
Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação	90 965	33,16
Instituto de Tecnologia Alternativa do DF	5 107	1,86
Total	274.291	100,00

Todos os recursos foram consignados às atividades dos órgãos, decorrendo que quase toda sua totalidade, ou seja, 99,9% destinam-se às Despesas Correntes, sobressaindo as de Custeio, vez que pela sua característica requer este órgão maior mobilidade com pessoal do que com investimentos, enquanto às Despesas de Capital, representando 0,1% do total, estão alocados recursos para aquisição de equipamentos e material permanente.

Ressalte-se, ainda, que todas as dotações estabelecidas para o Gabinete do Governador correrão por conta de Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro.

II — Procuradoria Geral

A Procuradoria Geral se acha estruturada com as seguintes competências:

— Representação do Distrito Federal, em juízo ou fora dele;

— Assistência jurídica ao Governador e aos Secretários, na execução das atividades administrativas, e na gestão dos negócios públicos;

— Representação do Distrito Federal nas assembléias gerais e reuniões de cotistas das entidades nas quais o Distrito Federal tenha participação ou interesse;

— Representação do Distrito Federal nas ações de inventários, desquites, instituição e extinção de usufruto fideicomisso, arrecadação de bens e ausentes, apuração de haveres, dissolução e liquidação de firmas e sociedades e nos demais processamentos judiciais correlatos;

— Elaboração, exame, lavratura ou registro de instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros em que for parte o Distrito Federal.

Para cumprir os objetivos acima, conta a Procuradoria com os seguintes órgãos.

Centrais

— Gabinete do Procurador-Geral;
— 1ª Subprocuradoria Geral;
— 2ª Subprocuradoria Geral;
— 3ª Subprocuradoria Geral;
— 4ª Subprocuradoria Geral;
— Divisão de Administração Geral;

De Natureza Local

— Procuradorias Regionais.

Para o próximo exercício, a proposta destinou à Procuradoria Geral recursos que somam Cz$ 156.981.000,00 (cento e cinqüenta e seis milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzados), participando com 0,37% do total geral do orçamento do DF, e um incremento nominal da ordem de 196,60%, com relação ao orçamento aprovado para este exercício.

Por ser um órgão eminentemente de atividade-meio, os recursos estão concentrados nas Despesas Correntes; e seu programa de trabalho resume-se a duas atividades: "Defesa do Interesse Público" e "Precatórios judiciais", respectivamente com Cz$ 136.981.000,00 (cento e trinta e seis milhões e novecentos e oitenta e um mil cruzados), e Cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados).

Da orçamentação da Procuradoria Geral, um fato nos chamou a atenção. Trata-se da rubrica consignada nas Despesas de Capital no valor de Cz$ 100.000,00 (um mil cruzados), para aquisição de imóveis. Pela importância insignificante, fica evidenciado que não houve planejamento, nessa área para o próximo exercício a não ser que tal rubrica seja suplementada no correr do próximo ano levando em conta que o projeto estabelece

que o Governador do Distrito Federal fica autorizado a abrir créditos até o limite de 50% da receita orçada, sem que a nova programação seja aprovada pelo Senado Federal.

III— Secretaria de Comunicação Social

A legislação que criou a Secretaria de Comunicação Social estabeleceu as seguintes competências:

— estudar, propor, implementar e avaliar a política de comunicação social do Governo do Distrito Federal; abrangendo as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas, pesquisa de opinião, editoração, fotojornalismo e cinejornalismo;

— prestar assistência técnica e financeira ao Governador em suas necessidades de comunicação social;

— coordenar tecnicamente as atividades de comunicação social a serem inseridas na estrutura dos órgãos da administração direta, indireta e fundações da administração do Distrito Federal;

— propor, contratar e avaliar levantamentos e pesquisa de opinião pública e de hábitos de comunicação, sugerindo aos diversos órgãos do complexo administrativo do Distrito Federal as alterações de procedimento que os resultados das pesquisas aconselharem.

— conduzir os processos de contratação dos serviços publicitários e aprovar as programações de mídia e as campanhas publicitárias do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal;

— estudar, propor, implantar e avaliar o sistema de comunicação social do GDF, orientando tecnicamente as unidades executoras, integrantes dos órgãos da administração direta, indireta e fundações do GDF.

Para que esse elenco de atribuições seja atendido, a Secretaria conta com a seguinte estrutura:

Centrais

— Coordenadoria de Imprensa;
— Coordenadoria de Publicidade;
— Coordenadoria de Relações Públicas e Editoração.

Do orçamento geral do Distrito Federal coube à Secretaria de Comunicação Social, com recursos à conta do Tesouro, a importância de Cz$ 47.243.000,00 (quarenta e três milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzados), cuja participação com relação ao montante é de tão-somente 0,11%, e apresenta um aumento nominal de 505,08% sobre o orçamento da Secretaria aprovado para este exercício.

Também esta Secretaria tem seus recursos absorvidos com as Despesas Correntes, divididos em duas atividades: "Divulgação e Publicidade" com Cz$ 30.837.000,00 (trinta milhões e oitocentos e trinta e sete mil cruzados), ou seja, 62,27% dos recursos do órgão e "Planejamento e Coordenação Social", aquinhoada com Cz$ 16.406.000,00 (dezesseis milhões e quatrocentos e seis mil cruzados), o que corresponde a 34,73% do orçamento da Secretaria.

São essas as considerações que temos a fazer com relação aos três órgãos que relatamos.

Não foram apresentadas emendas aos subanexos relatados.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto nas partes referentes ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Presidente — **Albano Franco,** Relator — **Iram Saraiva — Mauro Borges — Alexandre Costa — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Mauro Benevides.**

PARECER
Nº 26, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988" — Secretaria do Governo e Secretaria de Administração.

Relator: Senador Pompeu de Sousa

Em cumprimento ao disposto no art. 42, item V, combinado com o § 1º do art. 17, da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal Projeto de Lei que estima e Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988.

Na exposição de motivos encaminhada ao Senhor Presidente da República, o Governador do Distrito Federal esclarece que as ações do GDF consubstanciadas em objetivos de natureza social e que 61,30% dos recursos serão aplicados na educação e cultura, saúde e saneamento e defesa nacional e segurança pública; sendo que a Educação e Cultura recebem dotações de cerca de 30% dos recursos.

A receita do Distrito Federal, para o próximo exercício, com recursos de todas as fontes, foi estimada em Cz$ 44.781.037.000,00 (quarenta e quatro bilhões setecentos e oitenta e um milhões e trinta e sete mil cruzados); sendo, deste valor, Cr$ 41.826.852.000,00 (quarenta e um bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil cruzados) oriundos do Tesouro, e correspondendo, a esta última fonte, uma variação percentual de 490,27%, em confronto com as dotações aprovadas para o exercício vigente.

Além desses recursos, o Governo do Distrito Federal contará com outros, provenientes de transferências da União, sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no montante de Cz$ 25.477.200.000, (vinte e cinco bilhões, quatrocentos e setenta e sete milhões e duzentos mil cruzados).

Coube-nos relatar as partes referentes às Secretarias do Governo e de Administração.

I — Secretaria do Governo

São de competência da Secretaria do Governo as seguintes atribuições:

— execução central das atividades de planejamento, orçamento e modernização administrativa, estatísticas e processamento de dados;

— orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução setorial das atividades de planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística e processamento de dados;

— supervisão e coordenação das atividades das administrações regionais;

— supervisão das atividades relacionadas com empreendimentos ou obras não incluídas na competência das demais Secretarias.

Para cumprir o elenco de tarefas, a Secretaria conta com os seguintes órgãos básicos:

Órgãos Básicos Centrais

— Gabinete do Secretário;
— Divisão de Administração Geral;
— Coordenação do Sistema de Planejamento;
— Coordenação do Sistema de Orçamento;
— Coordenação do Sistema de Modernização Administrativa;
— Coordenação das Administrações Regionais;
— Núcleo de Controle de Processamento de Dados;
— Junta do Serviço Militar.

Descentralizados sem Personalidade Jurídica

— Administração Regional do Gama;
— Administração Regional de Taguatinga;
— Administração Regional de Brazlândia;
— Administração Regional de Sobradinho;
— Administração Regional de Planaltina;
— Administração da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante;
— Administração do setor Residencial, Indústria e Abastecimento.

Descentralizado com Personalidade Jurídica

— Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central.

À Secretaria do Governo foram alocados recursos no montante de Cz$ 1.340.696.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões e seiscentos e noventa e seis mil cruzados), representando 3,20% do total do orçamento para 1988, e um incremento nominal de 580,82%, em confronto com o orçamento vigente. Devemos, entretanto, levar em consideração que tal proporcionalidade deverá ser menor, vez que, com a reestimativa da arrecadação, para 1987, os gastos do GDF serão 115,53% superiores ao orçamento aprovado para o corrente ano, segundo projeção oficial.

A Secretaria, ora em exame, terá, ainda, sob sua supervisão recursos próprios da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, entidade da Administração Indireta, no valor de Cz$ 1.185.980.000,00 (um bilhão, cento e oitenta e cinco milhões e novecentos e oitenta mil cruzados).

Os recursos da Secretaria estão distribuídos pelas seguintes unidades orçamentárias.

SECRETARIA DO GOVERNO RECURSOS DO TESOURO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONSOLIDANDO PROJETOS E ATIVIDADES

Em Cz$ 1.000,00

Especificação	Projetos	Atividades	Total
Secretaria do Governo	140.021	141.327	281.348
Secretaria do Governo — Entidades Supervisionadas		652.758	652.758
Administração da Cidade-Satélite do Núcleo Bandeirante		35.077	35.077
Região Administrativa II—Gama		62.007	62.007
Região Administrativa III—Taguatinga		96.519	96.519
Região Administrativa IV—Brazlândia		21.119	21.119
Região Administrativa-Sobradinho		43.329	43.329
Região Administrativa VI—Planaltina	1.879	37.637	39.516
Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento		48.296	48.296
Administração de Ceilândia		60.727	60.727
Total	141.900	1.198.796	1.340.696

Dos valores acima, 89,42%, reservam-se às atividades e 10,58% aos projetos, classificados nas seguintes funções e programas:

Função/Programa	Valores	%
Administração e Planejamento	1.275.392	95,13
Administração	458.260	34,18
Planejamento Governamental	815.253	60,81
Programas Integrados	1.879	0,14
Habitação e Urbanismo	63.304	4,87
Urbanismo	24.911	1,86
Serviços de Utilidade Pública	40.393	3,01
Total	1.340.696	100,00

Quanto às categorias econômicas, constatamos que praticamente todos os recursos foram alocados no item das Despesas Correntes, vez que somente Cz$ 2.000,00 (dois mil cruzados) destinam-se às Despesas de Capital. Tal fato chamou-nos atenção em virtude de dispositivos contidos no Projeto que concede ao Governador poderes para abrir créditos suplementares, até o limite de 50% da receita orçada, além de incorporar ao orçamento do DF os créditos suplementares concedidos pela União. Tais medidas dão ao administrador amplos poderes para refazer sua programação, sem que o Poder Legislativo tenha conhecimento, e a isso o facilita ainda mais, quanto ao Projeto são consignados valores insignificantes.

II — Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração funciona com a seguinte estrutura organizacional:

Órgãos Básicos Centrais

— Gabinete do Secretário;
— Coordenação Normativa do Sistema de Recursos Humanos;
— Coordenação Normativa dos Sistemas de Apoio;
— Coordenação do Sistema de Material;
— Coordenação do Sistema de Transportes Internos;
— Coordenação do Sistema de Administração de Próprios;
— Departamento de Administração de Pessoal;
— Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa
— Divisão de Divulgação
— Divisão de Administração Geral.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Política de Pessoal;
— Comissão de Licitação.

Descentralizado sem Personalidade Jurídica

— instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

Esta estrutura atende às seguintes competências do órgão:

— Planejamento dos Sistemas de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrava, de próprios e recursos humanos;
— Execução Central das atividades de pessoal, material, transportes internos, documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;
— Orientação normativa, controle técnico e fiscalização específica da execução das atividades setoriais de pessoal, material, transportes internos documentação e comunicação administrativa, administração de próprios e recursos humanos;
— Coordenação, acompanhamento e controle das atividades de recursos humanos na Administração Direta e Indireta e nas Fundações;
— Planejamento e execução das atividades de treinamento, aperfeiçoamento e seleção de pessoal;
— elaboração, impressão e distribuição do jornal oficial do Distrito Federal;
— Elaboração e expedição de normas para execução das atividades de Administração Geral, compreendidas em suas áreas de atuação.

As despesas que serão realizadas por essa Secretaria foram fixadas, para o próximo exercício, no montante de Cz$ 1.441.518.000,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e um milhões e quinhentos e dezoito mil cruzados); o que representa 3,44% do total geral da Despesa do DF, e um incremento nominal de 292,94%, em confronto com as dotações aprovadas para o presente exercício. Este incremento corresponde ao segundo menor concedido na Proposta, só suplantado, negativamente, pela Procuradoria Geral.

Todos os recursos estão consignados nas chamadas atividades, e distribuídos entre as unidades orçamentárias "Secretaria de Administração" e "Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos", respectivamente com Cz$ 1.344.026.000,00 (um bilhão, trezentos e quarenta e quatro milhões e vinte e seis mil cruzados) e Cz$ 97.492.000,00 (noventa e sete milhões e quatrocentos e noventa e dois mil cruzados).

Assim, as dotações colocadas à disposição da Secretaria de Administração devem ser suficientes para cumprir sua incumbência de apoio (pessoal, material, transportes internos, comunicação, documentação, administração de sede) quer como órgão central normativo, quer como executor central de subfunções e atividades.

Não foram apresentadas emendas à proposta orçamentária do Distrito Federal, nas partes referentes às Secretarias do Governo e de Administração.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto, na forma como foi proposta, no que se refere às partes, aqui relatadas.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Presidente — **Pompeu de Sousa,** Relator — **Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Mauro Borges — Maurício Corrêa — Iram Saraiva — Mauro Benevides.**

PARECER
Nº 27, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 (Mensagem nº 184, de 1987), que "estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988"— Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência.

Relator: **Senador Mauro Borges**

Informações Gerais

Dando cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV, da Constituição, o Senhor Presidente

da República encaminha ao Senado Federal, para sua apreciação, a proposta de lei de orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1988.

A referida proposta orçamentária estima a receita em Cz$ 44.781.037.000,00 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, trinta e sete mil cruzados) e fixa a despesa em igual quantia.

Dentre os desdóbramentos da receita, cabe apresentar o seguinte:

	Em Cz$ 1.000
1 — Receita do Tesouro	41.826.852
2 — Receita dos Órgãos da Administração Indireta e das Fundações (excluídas as transferências do Tesouro)	2.954.185
	44.781.037

Na Exposição de Motivos nº 011, de 28 de agosto de 1987, que acompanha a Proposta Orçamentária para o exercício de 1988, o Senhor Governador do Distrito Federal esclarece que, de acordo com as diretrizes da Nova República, as ações do GDF estão voltadas predominantemente para os objetivos de caráter social, razão por que 61,30% do orçamento se destinam à educação e cultura, saúde e saneamento e defesa nacional e segurança pública.

Diz o referido documento que, do total dos recursos, 65,84% serão aplicados nas cidades satélites e 30,94% no Plano Piloto, restando 3,20% como Reserva de Contingência.

Informa, ainda, que "o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEPE, que representa 7,20% do Orçamento, deverá ser aplicado integralmente em despesas de capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional".

Indicados os dados e informações sobre os valores globais da receita e da despesa, bem como as prioridades para a alocação dos recursos, passamos a examinar a proposta orçamentária nas partes relativas à Secretaria de Finanças e à dotação global Reserva de Contingência, que nos foram atribuídas para relatar.

Secretaria de Finanças

Pelo Quadro 1 anexo, pode-se verificar os valores da despesa da Secretaria de Finanças (SF) nos orçamentos de 1984 a 1987 e na proposta orçamentária para 1988.

Nota-se que, no período de 1984 a 1987, a participação da SF no total da despesa foi a seguinte:

1984 — 14,95%
1985 — 15,23%
1986 — 9,91%
1987 — 11,00%

No orçamento proposto para 1988, tal participação atinge 10,67%, estando, portanto, bastante próxima da participação verificada em 1987.

Cabe observar que, de 1987 para 1988, a despesa da SF apresenta um aumento de 472,76% (de Cz$ 779.555.000,00 para ... Cz$ 4.465.030.000,00, em valores absolutos), acréscimo este que pode ser explicado pelo fato de a despesa de 1987 ter sido projetada com base na inflação 0 (zero), daí decorrendo grande defasagem entre os valores estimados e os valores reais, pois o índice inflacionário de janeiro a setembro deste exercício alcançou 231,36%, admitindo-se, em 1988, taxa de inflação de 60%, como se afirma na Mensagem Presidencial que acompanhou a Proposta Orçamentária da União — Exercício de 1988, encaminhada ao Congresso Nacional.

No quadro 2 anexo mostram-se os valores da despesa da SF no período de 1984 a 1988, por Função e Programa. Pelo seu exame, observa-se que a função Desenvolvimento Regional apresenta a maior participação em relação ao total da despesa da SF (%) e do Tesouro (%), no período de 1986 a 1988. Tal participação, em relação à despesa da SF e à despesa do Tesouro, foi, respectivamente, de 66,46% e 6,59%, em 1986; 59,98% e 6,59%, em 1987; e representará 67,48% e 7,20%, em 1988, verificando-se, portanto, ao longo do período, um crescente aporte de recursos para a função Desenvolvimento Regional. Em seguida vêm a função Administração e Planejamento — na qual se insere o programa Administração Financeira — e a função Assistência e Previdência (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público), tendo a primeira uma participação em 1988 que corresponderá a 28,95% e 3,09%, respectivamente, da despesa da SF e da despesa do Tesouro; cabendo à segunda uma participação equivalente a 3,33% e 0,35%.

Reserva de Contingência

Trata-se de dotação global definida no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-67, alterado pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 900, de 22-9-69 e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei nº 1.763, de 16-1-80.

O Decreto-Lei nº 1.763/80 estabelece que o orçamento anual poderá conter, sob a denominação de Reserva de Contingência, dotação global não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais.

Na presente Proposta Orçamentária estão consignados, a título de Reserva de Contingência, Cz% 1.435.643.000,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e três mil cruzados), valor que representa 3,43% da Despesa do Tesouro.

A participação da Reserva de Contingência no total da Despesa do Tesouro foi de 3,14% em 1984; 2,57%, em 1985; 0,98%, em 1986 e 1,62% em 1987, notando-se, portanto, que, em relação aos três últimos exercícios, tal participação cresceu consideravelmente. Esse crescimento mostra que as previsões orçamentárias foram feitas com base em projeções de certo modo precárias e inseguras.

Considerações Finais

Pelo exame do orçamento da Secretaria de Finanças, nota-se que a participação da despesa dessa unidade orçamentária, em relação ao total da despesa do Tesouro, manteve-se em níveis bem próximos em 1984 e 1985 (14,95% e 15,23%, respectivamente), caiu significativamente em 1986 (9,91%), voltou a crescer em 1987 (11%), devendo, em 1988, manter-se em nível um pouco inferior a este (10,67%).

Os decréscimos verificados a partir de 1986 decorreram certamente da alocação da maior parte dos recursos às áreas de cunho social — educação, saúde, saneamento, segurança pública e habitação —, em cumprimento às diretrizes e à orientação estabelecidas nos planos de desenvolvimento nacional da Nova República.

Em razão do atendimento prioritário dessas áreas, aos órgãos incumbidos das atividades-meio, como é o caso da Secretaria de Finanças, foram alocados recursos em proporções menores aos atribuídos aos órgãos encarregados das atividades de caráter eminentemente social.

Conforme se assinalou anteriormente, a função Desenvolvimento Regional, alocada na unidade orçamentária Secretaria de Finanças, vem, desde 1986, ocupando lugar de destaque nos Orçamentos do GDF.

A proposta orçamentária para 1988 consigna para a referida função dotação de Cz$ 3.013.344.000,00 (três bilhões, treze milhões e trezentos e quarenta e quatro mil cruzados), que representa 7,20% da despesa do Tesouro do GDF e 67,48% da despesa da SF.

Tais recursos constituem o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — FUNDEFE, que se inclui na função Desenvolvimento Regional, e é gerido pela Secretária de Finanças.

Em 1988, os recursos do Fundefe serão aplicados integralmente em despesas de capital, através da implementação de 21 projetos que se acham especificados no Quadro 3 anexo.

Merece destaque o fato de o Fundefe destinar-se exclusivamente a despesas de capital, porquanto assim estará atendendo a seu verdadeiro objetivo, que é promover o desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal, através da produção, expansão e aperfeiçoamento de bens e serviços públicos.

Todavia, quanto aos valores constantes do Programa de Trabalho do Fundefe para 1988, entendemos que o **Projeto 17 — Construção de Agrovilas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília** — deve ser contemplado com maiores recursos, porquanto se trata de investimento de inegável importância econômico-social, pelo qual a ocupação e o aproveitamento das áreas rurais se fazem de maneira racional, obedecendo a um planejamento global em que se prevêem o estabelecimento de uma infra-estrutura urbana e a criação de condições materiais mínimas indispensáveis para que as famílias possam dedicar-se plenamente às atividades agrícolas em ambiente que lhes proporcionam a satisfação normal de suas necessidades básicas.

As agrovilas vêm sendo implantadas no DF com grande êxito, representando, sem dúvida al-

guma, um verdadeiro laboratório para a reforma agrária no País.

Em razão de sua concepção e dos critérios e processos adotados para sua implantação, elas solucionam, a um só tempo, três problemas cruciais da economia do DF: o desemprego, a falta de moradias e a precária produção de gêneros de primeira necessidade.

Além de proporcionar emprego, habitação e produção de alimentos básicos, a ocupação das áreas rurais através das agrovilas evita as invasões indesejáveis e, conseqüentemente, os transtornos e dificuldades que provocam.

Simultaneamente ao reforço financeiro do Projeto 17, é de toda conveniência que, para a implantação das primeiras agrovilas, os recursos orçamentários destinados a esse fim sejam aplicados exclusivamente no Distrito Federal, até a plena maturação e consolidação dos investimentos, razão por que propomos se suprima da designação do referido Projeto a frase "... inclusive na Região Geoeconômica de Brasília".

Com apoio nessas razões, apresentamos as seguintes emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF:

EMENDA Nº 1 (Relator)

Suprima-se da designação do Projeto 17 (do Programa de Trabalho do FUNDEFE — 1988) a frase "... inclusive na Região Geoeconômica de Brasília".

EMENDA Nº 2 (Relator)

Deduza-se do valor atribuído ao Projeto 01 — Execução de Obras de Urbanização (Programa de Trabalho do FUNDEFE — 1988) a importância de Cz$ 76.952.000,00 adiciona-se ao valor atribuído ao Projeto 17 — Construção de Agrovilas (Programa de Trabalho FUNDEFE — 1988).

Foram apresentadas, na parte referente à Secretaria de Finanças quatro emendas, sugerindo a supressão de um projeto e uma atividade e incluindo no final dele a expressão: "de acordo com programação específica a ser aprovada previamente pelo Poder Legislativo".

Apesar dos bons propósitos do eminente autor das emendas, somos contrários à supressão dos projetos e atividades por questões constitucionais, bem como à inclusão da expressão aludida acima em virtude da boa técnica legislativa e dos contatos com membros do Governo do Distrito Federal, que, futuramente, ficaram de apresentar um orçamento mais transparente.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação da proposta orçamentária do GDF para 1988, contrários às emendas apresentadas e com as emendas de Relator que oferecemos, quanto às partes referentes à Secretária de Finanças e à dotação global Reserva de Contingência, considerando que foram obedecidas as diretrizes e normas técnico-legais para sua elaboração.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. **— Meira Filho,** Presidente **— Mauro Borges,** vencido quanto às emendas, Relator **— Alexandre Costa — Maurício Correa — Pompeu de Sousa — Edison Lobão**

QUADRO 1

ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

VALORES DA DESPESA

RECURSOS DO TESOURO

PERÍODO: 1984 a 1988

Órgão: SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE	1984		1985		1986		1987		1988	
	Orçamento Aprovado	%	Orçamento Aprovado	%	Orçamento Aprovado	%	Orçamento Aprovado	%	Proposta Orçamentária	%
Secretaria de Finanças	46.633	14,95	150.810	15,23	472.605	9,91	779.555	11,00	4.465.030	10,67
- Total da Fonte de Recurso (Despesa do Tesouro)	311.850	100,00	989.873	100,00	4.765.775	100,00	7.085.965	100,00	41.826.852	100,00

Fonte: PRODASEN - Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal.

QUADRO - 2

ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMPOSIÇÃO DA DESPESA
RECURSOS DO TESOURO
PERÍODO: 1984 a 1988

ÓRGÃO: SECRETARIA DE FINANÇAS — EM Cz$ 1.000,00

FUNÇÃO / PROGRAMA	1984 ORÇAMENTO APROVADO	1984 X1 %	1984 X2 %	1985 ORÇAMENTO APROVADO	1985 X1 %	1985 X2 %	1986 ORÇAMENTO APROVADO	1986 X1 %	1986 X2 %	1987 ORÇAMENTO APROVADO	1987 X1 %	1987 X2 %	1988 PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA	1988 X1 %	1988 X2 %
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	42.524	91,38	13,63	143.956	95,45	14,56	136.092	28,79	2,85	250.501	32,13	3,53	1.292.992	28,95	3,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.957	25,64	3,83	46.713	30,97	4,71	136.092	28,79	2,85	250.501	32,13	3,53	1.292.992	28,95	3,22
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	30.567	65,54	9,80	97.243	64,48	9,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	-	-	-	-	-	314.137	66,46	6,59	467.593	59,98	6,59	3.013.344	67,49	7,22
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	-	-	-	-	-	-	314.137	66,46	6,59	467.593	59,98	6,59	3.013.344	67,49	7,22
LEGISLAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10	0,02	0,00	1	0,00	0,00	-	-	-	1	0,00	0,00	1	0,00	0,00
LEGISLAÇÃO	10	0,02	0,00	1	0,00	0,00	-	-	-	1	0,00	0,00	1	0,00	0,00
SAÚDE E SANEAMENTO	1.000	2,14	0,32	1.000	0,66	0,10	1.960	0,41	0,04	3.000	0,38	0,04	10.000	0,23	0,02
SANEAMENTO	1.000	2,14	0,32	1.000	0,66	0,10	1.960	0,41	0,04	3.000	0,38	0,04	10.000	0,23	0,02
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.099	6,64	0,99	5.853	3,88	0,59	20.416	4,31	0,42	58.460	7,49	0,82	148.693	3,33	0,35
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚ	3.099	6,64	0,99	5.853	3,88	0,59	20.416	4,31	0,42	58.460	7,49	0,82	148.693	3,33	0,35
1 - TOTAL DOS GASTOS	46.633	100		150.810	100		472.605	100		779.555	100		4.465.030	100	
2 - TOTAL DA FONTE DE RECURSO (TESOURO)	311.850		100	909.873		100	4.765.778		100	7.085.963		100	41.076.852		100

FONTE: PRODANEM - Centro de Informática e Processamento de Dados /jcm

QUADRO 3

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE - 1988

(Em Cz$ 1.000)

PROJETO	VALOR
APLICAÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
SEM RETORNO	
01 - Execução de Obras de Urbanização	769.528
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos	15.000
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais	50.000
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	45.200
05 - Construção de Parques e Serviços Administrativos	2.000
06 - Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites	236.849
07 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Transporte	200.000
08 - Construção de Estradas Vicinais, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	30.000
09 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saneamento Básico, inclusive Tratamento de Lixo	150.000
10 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Saúde	200.000
11 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária	29.531
12 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	171.158
13 - Execução de Obras, Reequipamentos de Órgãos e Residências Oficiais	130.478
14 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Segurança Pública	150.000
15 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Educação e Cultura	150.000
16 - Assentamento Populacional de Emergência, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	5.725
17 - Construção de Agrovilas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	2.411
18 - Desenvolvimento Científico e Tecnológico	59.664
19 - Aumento de Capital de Empresas	15.000
20 - Garantias	800
SUBTOTAL	2.413.344
COM RETORNO	
01 - Financiamento a cargo do FUNDEFE através do BRB - Banco de Brasília S/A. inclusive na Região Geoeconômica de Brasília	600.000
TOTAL GERAL	3.013.344

PARECER
Nº 28, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado Federal nº 31, de 1987-DF, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988" — Anexos: Secretarias de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social.

Relator: **Senador Alexandre Costa**

Com a Mensagem nº 184, de 1987 (nº 287, na origem), o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a proposta orçamentária do Distrito Federal para 1988, que estima a sua Receita e fixa a respectiva Despesa em Cz$ 41.826.852.000,00 (quarenta e um bilhões, oitocentos e vinte e seis milhões, oitocentos e cinqüenta e dois mil cruzados).

2. Por indicação do Senhor Presidente da Comissão do Distrito Federal, cabe-nos relatar os Anexos relativos às Secretarias de Educação, da Cultura, da Saúde e da Assistência Social.

3. Acompanha a Mensagem Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, que salienta estarem as ações do Governo do Distrito Federal "consubstanciadas em objetivos de natureza social" e que a proposta "mantém o espírito de economia e rigorosa programação dos custos para execução da Lei de Meios".

4. A Secretaria de Educação, regulada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964; Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986; Decreto nº 2.893, de 13 de maio de 1975; Decreto nº 7.451, de 23 de março de 1983 e Legislação Federal correlata, compõe-se dos seguintes órgãos básicos:

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Planejamento Educacional;

— Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico;

— Departamento de Inspeção de Ensino;

— Divisão de Administração Geral.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Educação do Distrito Federal;

— Comissão de Moral e Civismo do Distrito Federal/COMOCI — DF.

Descentralizado com Personalidade Jurídica

— Fundação Educacional do Distrito Federal;

Tendo por competência:

— Administração, organização, planejamento e avaliação do sistema educacional;

— Elaboração, acompanhamento e controle do plano educacional do Distrito Federal;

— Assistência técnica e financeira necessárias ao desenvolvimento de instituições particulares e integração dentro da política global do Distrito Federal;

— Planejamento, coordenação, controle e avaliação de programas de treinamento, aperfeiçoamento de pessoal técnico, docente e administrativo do sistema educacional;

— Planejamento para aplicação de investimentos públicos e particulares na estrutura educacional;

— Programação, supervisão e avaliação da política de preservação do patrimônio histórico e artístico.

5. À função de educação e cultura foram alocados recursos no montante de Cz$ 12.212.601,000,00 (doze bilhões, duzentos e doze milhões, seiscentos e um mil cruzados), correspondentes a 29,20% do total do orçamento do Distrito Federal para o exercício. Dessa quantia, Cz$ 11.451,644.000,00 (onze bilhões, quatrocentos e cinqüenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil cruzados) foram destinados à Secretaria de Educação, explicando-se a diferença pelo fato de outras secretarias também receberem verbas destinadas à educação.

6. Em cumprimento à Lei nº 7.348, de 24-7-85, estão destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino no DF Cz$ 11.258.021,000,00 (onze bilhões, duzentos e cinqüenta e oito milhões e vinte um mil cruzados), correspondendo a 26,91% do Orçamento do GDF (ligeiramente superior ao percentual destinado no exercício em curso: 25,30%), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DO GDF NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

QUADRO VII — Em Cz$ 1.000,00

FUN.PROG.SUB PROG.	PROJ/ ATIV.	SPROJ. SBATV.	TÍTULO	VALOR
08.07.021.2.036			COORDENAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL	44.686
08.07.021.2.838			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	2.939.000
			ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.939.158
			ADMINISTRAÇÃO	2.939.152
08.10.054.1.884			DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EDUCACIONAIS	158
			PESQUISA FUNDAMENTAL	158
			CIÊNCIA E TECNOLOGIA	158
08.42.186.1.874			CONSTRUÇÃO REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE PRIMEIRO GRAU	30.366
08.42.186.2.839			COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	5.949.900
			ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	5.980.266
08.43.186.2.840			COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO DE SEGUNDO GRAU	2.250.000
			ENSINO REGULAR	8.230.266
08.43.199.1.879			CONSTRUÇÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES DE SEGUNDO GRAU	6.830
			ENSINO POLIVALENTE	6.830
			ENSINO DE SEGUNDO GRAU	2.256.830
08.46.222.1.828			COLÔNIA DE FÉRIAS	4.560
			EDUCAÇÃO FÍSICA	4.560
			EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	4.560
08.47.236.1.881			PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO	76
			LIVRO DIDÁTICO	76
			ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	76
08.75.427.1.883			DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	3.418
			ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.418
08.75.428.1.834			PROGRAMA INTEGRADO DE SAÚDE ESCOLAR	1.714
			ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.714
			SAÚDE	5.132
			EDUCAÇÃO E CULTURA	11.230.686
13.75.235.2.811			PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS A MÉDICOS RESIDENTES	27.333
			BOLSAS DE ESTUDOS	27.333
			SAÚDE	27.333
			SAÚDE E SANEAMENTO	27.333
			TOTAL GERAL	11.258.021

FONTE: CSO/SEC

7. A despesa com a função Educação compõe-se, conforme o vínculo dos recursos, em Cz$ 3.431.000,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e um mil cruzados) de recursos ordinários e Cz$ 11.448.231,000,00 (onze bilhões, quatrocentos e quarenta e oito milhões, duzentos e trinta e um mil cruzados) de recursos vinculados.

8. O quadro abaixo discrimina a despesa da Secretaria de Educação e Cultura pelos diversos programas, sendo de se destacar a importância atribuída aos programas de ensino de primeiro e segundo graus, e para o ensino regular.

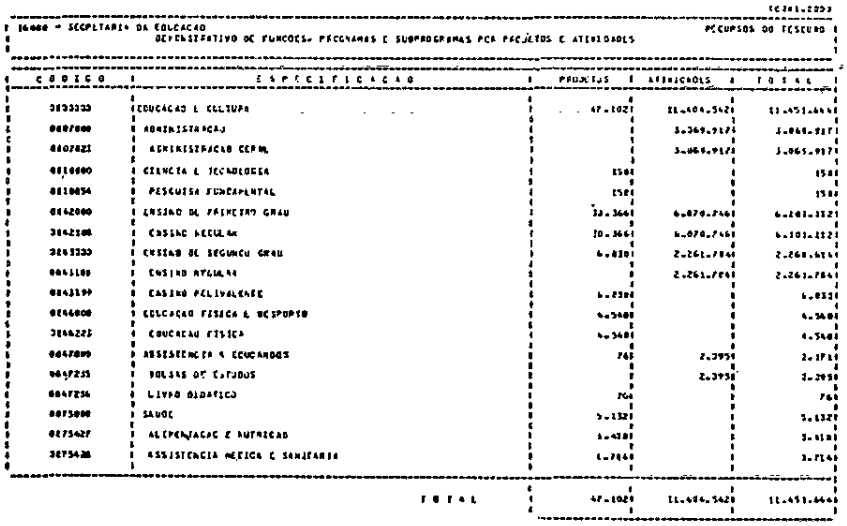

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIOS	ATRIBUÍDOS	TOTAL
3000000	EDUCAÇÃO E CULTURA	47.102	11.404.542	11.451.644
3007000	ADMINISTRAÇÃO		3.069.917	3.069.917
3007021	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		3.069.917	3.069.917
3010000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	158		158
3010054	PESQUISA FUNDAMENTAL	158		158
3042000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	33.364	6.870.758	6.904.122
3042100	ENSINO REGULAR	33.364	6.870.758	6.904.122
3042300	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	6.830	2.261.784	2.268.614
3042100	ENSINO REGULAR		2.261.784	2.261.784
3042199	ENSINO POLIVALENTE	6.830		6.830
3046000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	4.540		4.540
3046223	EDUCAÇÃO FÍSICA	4.540		4.540
3047000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	760	2.295	3.055
3047251	BOLSAS DE ESTUDOS		2.295	2.295
3047254	LIVRO DIDÁTICO	760		760
3075000	SAÚDE	5.132		5.132
3075427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.418		3.418
3075428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.714		1.714
	TOTAL	47.102	11.404.542	11.451.644

9. Do total dos recursos alocados à Secretaria de Educação e Cultura, Cz$ 116.431.000,00 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e trinta e um mil cruzados) ficarão com a própria Secretaria, para realização de despesas correntes. O restante destinar-se-á à Fundação Educacional do Distrito Federal, entidade supervisionada.

O quadro a seguir explicita o Programa de Trabalho da Fundação Educacional do Distrito Federal. A importância dos programas de ensino regular de primeiro e segundo graus é enfatizada pelas importâncias que lhes foram alocadas.

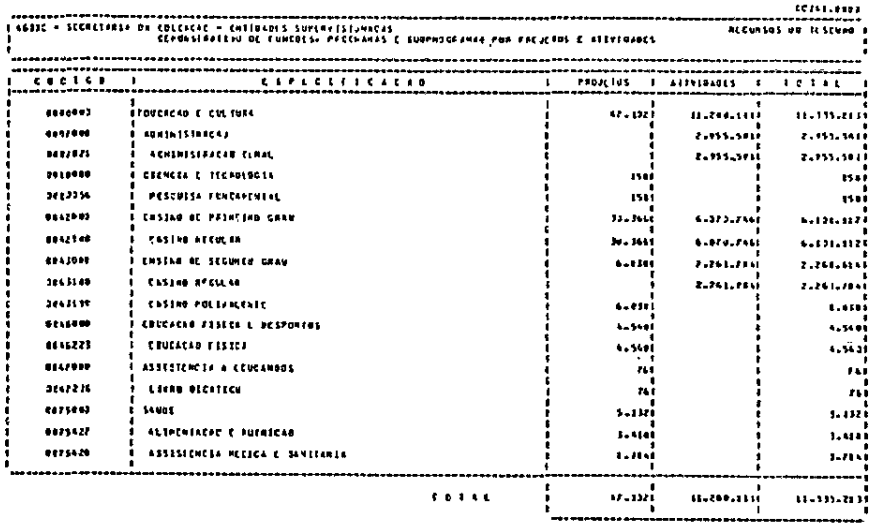

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PRÓPRIOS	ATRIBUÍDOS	TOTAL
3000000	EDUCAÇÃO E CULTURA	47.102	11.288.133	11.335.235
3007000	ADMINISTRAÇÃO		2.955.501	2.955.501
3007021	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2.955.501	2.955.501
3010000	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	158		158
3010054	PESQUISA FUNDAMENTAL	158		158
3042000	ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	33.364	6.870.758	6.904.122
3042100	ENSINO REGULAR	33.364	6.870.758	6.904.122
3042300	ENSINO DE SEGUNDO GRAU	6.830	2.261.784	2.268.614
3042100	ENSINO REGULAR		2.261.784	2.261.784
3042199	ENSINO POLIVALENTE	6.830		6.830
3046000	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	4.540		4.540
3046223	EDUCAÇÃO FÍSICA	4.540		4.540
3047000	ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	760		760
3047236	ENSINO RECREATIVO	760		760
3075000	SAÚDE	5.132		5.132
3075427	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.418		3.418
3075428	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	1.714		1.714
	TOTAL	47.102	11.288.133	11.335.235

10. À Secretaria da Cultura, regulada pela Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986, foram destinados recursos da ordem de Cz$ 624.813.000,00 (seiscentos e vinte e quatro milhões, oitocentos e treze mil cruzados), equivalente a 1,49% do Orçamento do Distrito Federal.

11. A Secretaria compõe-se dos seguintes órgãos básicos:

III — Órgãos Básicos

Centrais

— Gabinete do Secretário;

— Assessoria de Planejamento;

— Coordenadoria do Programa de Patrimônio Cultural;

— Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural;

— Coordenadoria do Programa de Bibliotecas;

— Coordenadoria do Programa de Museus.

— Divisão de Administração Geral.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Descentralizado sem Personalidade Jurídica

— Arquivo Público do Distrito Federal.

Descentralizado com Personalidade Jurídica

— Fundação Cultural do Distrito Federal;

É competente para:

— Planejar, administrar, coordenar, preservar, estimular e apoiar a política cultural e o processo de produção cultural do Distrito Federal;

— Planejar a aplicação de investimentos públicos e particulares em bens patrimoniais e culturais;

— Planejar, estimular e promover estudos e pesquisas sobre o processo cultural e o patrimônio cultural em todos os seus aspectos, articulando-se com instituições de pesquisa;

— Preservar o patrimônio cultural do Distrito Federal e divulgar os bens culturais;

— Planejar, supervisionar, coordenar, promover estudos e pesquisas para a implantação das Bibliotecas Públicas e Museus do Distrito Federal;

Recolher, preservar, garantir a proteção especial a documentos arquivísticos de valor permanente, produzidos e acumulados pela Administração Direta, Indireta e Fundações do Distrito Federal.

12. Dos recursos alocados à Secretaria de Cultura, Cz$ 18.570.000,00 (dezoito milhões, quinhentos e setenta mil cruzados) — recursos ordinários, não vinulados — serão aplicados no seguinte Programa de Trabalho:

(CZ$1.000)

23000 - SECRETARIA DA CULTURA 22001 - SECRETARIA DA CULTURA	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	EDUCAÇÃO E CULTURA			18.570
	CULTURA			18.570
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			17.803
23301.26482012.137	MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA DE CULTURA		17.803	
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO			668
23001.26482441.013	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES MUSEOLÓGICAS DO DISTRITO FEDERAL	122		
23301.26482461.139	PRESERVAÇÃO E PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL		536	
	DIFUSÃO CULTURAL			099
23301.26482472.138	ATIVIDADE DE DISSEMINAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL		099	
	TOTAL	122	18.448	18.570

13. O restante, no total de Cz$ 606.243.000,00 (seiscentos e seis milhões, duzentos e quarenta e três mil cruzados), destinam-se às Entidades Supervisionadas* — Cz$ 587.423.000,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e três mil cruzados) — e ao Arquivo Público do Distrito Federal — Cz$ 18.820.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e vinte mil cruzados).

* Fundação Cultural do Distrito Federal.

14. A Secretaria de Saúde é regulada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e pelo Decreto nº 2.976, de 12 de agosto de 1975; tendo a seguinte competência:

— O estabelecimento da política de saúde do Distrito Federal, compatibilizando-a com a política de saúde e a de desenvolvimento econômico-social do País, em coordenação com as demais instituições do setor;

— O planejamento, organização, direção, coordenação, execução, avaliação e fiscalização das atividades de promoção, proteção e recuperação da saúde;

— A construção, equipamento e operação dos estabelecimentos da rede oficial da saúde;

— A fiscalização do exercício das profissões de saúde e atividades correlatas e dos estabelecimentos que interessam a saúde da coletividade;

— O controle de drogas e medicamentos e a fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos;

— A fiscalização da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios;

— A promoção da melhoria das condições de saneamento do meio ambiente e o controle da população;

— Estudo no campo de saúde, abrangendo a pesquisa básica, clínica e epidemiológica;

— A promoção de acordos e convênios, no campo de sua atividade, com entidades públicas e privadas.

15. São os seguintes seus órgãos básicos:

III — Órgãos Básicos

Centrais

— Gabinete do Secretário;

— Núcleo de Planejamento;

— Departamento de Saúde Pública;

— Núcleo de Controle de Programa de Saúde;

— Departamento de Fiscalização de Saúde;

— Divisão de Administração Geral.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Saúde do Distrito Federal

— Comissão de Fiscalização de Entorpecentes do Distrito Federal.

Descentralizado, sem Personalidade Jurídica

— Instituto de Saúde do Distrito Federal.

Descentralizado, com Personalidade Jurídica

— Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

16. A proposta orçamentária consigna para a Secretaria de Saúde a dotação global de Cz$ 8.897.476.000,00 (oito bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quatrocentos e setenta e seis mil cruzados) correspondente a 21,27% do total, com uma redução de cerca de 1 ponto percentual em relação ao exercício em curso.

17. O total da dotação será assim alocado:

(CZ$1.000)

37000 - SECRETARIA DE SAÚDE DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS		RECURSOS DO TESOURO		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
37001	SECRETARIA DE SAÚDE	5.134	196.233	201.367
37002	SECRETARIA DE SAÚDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS	293.524	8.210.681	8.504.205
37003	INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	172.167		172.167
	TOTAL	470.795	8.406.681	8.877.476

18. O quadro abaixo discrimina o Programa de Trabalho da Secretaria e Entidades Supervisionadas:

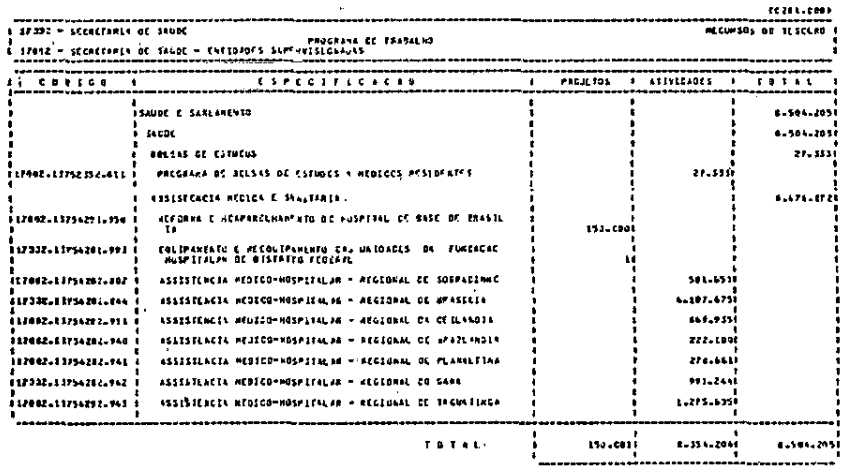

19. Ao Instituto de Saúde do Distrito Federal foram destinados Cz$ 192.167.000,00 (cento e noventa e dois milhões, cento e sessenta e sete mil cruzados), a serem utilizados no seguinte Programa de Trabalho:

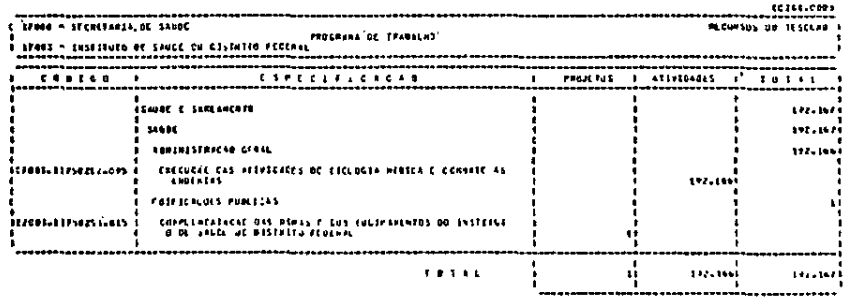

20. À Secretaria de Serviços Sociais, regida pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e pelo Decreto nº 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977, foram destinados recursos da ordem de Cz$ 1.278.872.000,00 (um bilhão, duzentos e setenta e oito milhões, oitocentos e setenta e dois mil cruzados); 3,05% do total do orçamento do DF.

21. Desse total, 97,11% estão consignados à Fundação do Serviço Social do DF, entidade supervisionada cujo programa de trabalho é o seguinte:

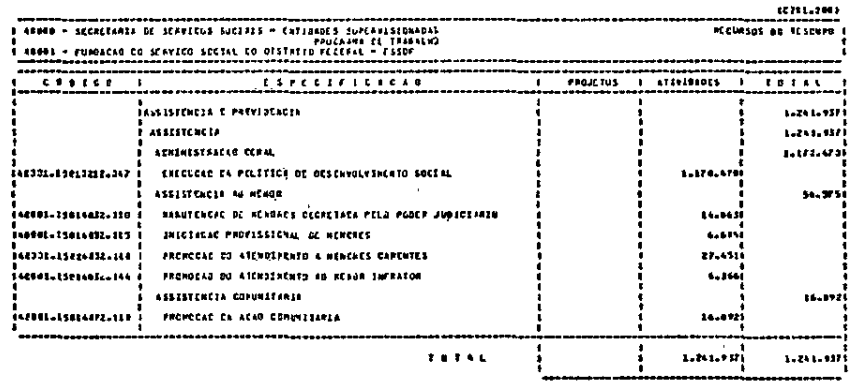

22. A Secretaria de Serviços Sociais, na forma da Legislação aplicável, é competente para:

— Competência
— Desenvolvimento de Comunidade;
— Assistência ao Migrante e estudo do fluxo migratório;
— Desenvolvimento do artesanato;
— Proteção e Promoção Social do menor;
— Assistência a segmentos populacionais carentes;
— Registro, Controle e Apoio a Obras Sociais;
— Habitação Social.

E tem a seguinte organização:

— Órgãos Básicos
Centrais
— Gabinete do Secretário;
— Gerência de Assistência Social;
— Núcleo de Planejamento e Controle;
— Divisão de Administração Geral.

Descentralizados, com Personalidade Jurídica
— Fundação do Serviço Social do Distrito Federal;
— Sociedade de Habitações do Interesse Social Ltda.

23. Do exposto, cumpre ressaltar o esforço do Governo do Distrito Federal em favor da educação, em especial a ênfase dada, na proposta orçamentária em estudo, ao ensino regular de 1º grau.

Por outro lado, cabe-nos lamentar a redução dos valores consignados à Secretaria de Saúde.

24. Foram apresentadas quatro emendas na parte relativa a Secretaria de Saúde, sendo que duas relacionam-se com as Entidades Supervisionadas da Secretaria; todas de autoria do Senador Meira Filho, e que sugerem a supressão dos projetos 17003.13750251.015 e 47001.13754281.193. Apesar de estarmos de acordo com a justificação do ilustre Senador, rejeitamos as mesmas, vez que elas ferem preceitos constitucionais

Quanto as outras duas, acrescentam aos mesmos projetos, no final, a expressão: "de acordo com programação específica a ser aprovada previamente pelo Poder Legislativo".

Em que pese os bons propósitos do Senador, somos pela rejeição das emendas, em virtude de não se coadunarem com a técnica legislativa, bem como os propósitos de tornar mais transparentes, por parte dos órgãos do Distrito Federal, os orçamentos futuros.

25. Considerando, contudo, as limitações legais às alterações da proposta orçamentária, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto no que se refere às Secretarias de Educação, Cultura, Saúde e Serviços Sociais.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Presidente — **Alexandre Costa,** Relator — **Pompeu de Sousa — Mauro Borges — Iram Saraiva — Edison Lobão — Maurício Corrêa — Mauro Benevides.**

PARECER Nº 29, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF (Mensagem nº 184, de 1987), que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988" — Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos.

Relator: Senador Maurício Corrêa

Através da Mensagem nº 184, de 1987, o Senhor Presidente da República, atendendo ao que preceitua o art. 57, item IV, da Constituição Federal, submete à apreciação do Senado Federal a proposta de orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, estimando a receita em Cz$ 44.781.037.000,00 (quarenta e quatro bilhões, setecentos e oitenta e um milhões, trinta e sete mil cruzados) e fixando a despesa em idêntica quantia.

Cabe-nos relatar os anexos referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, havendo muito pouco a discutir, ante a sistemática constitucional vigente.

No encaminhamento da Proposta Orçamentária do Distrito Federal pelo Senhor Governador do Distrito Federal ao Senhor Presidente da República é declarada a adoção da filosofia da Nova República e a adesão ao compromisso prioritário do Governo Federal com os objetivos de natureza social.

Deste modo, os percentuais relativos aos objetivos prioritários (Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Defesa Nacional e Segurança Pública) absorvem 61,30% do orçamento, cabendo à Educação e Cultura a dotação de cerca de 30% dos recursos.

Do ponto de vista geográfico, que também é sociológico, o conjunto das aplicações destina 65,84% às cidades-satélites e 30,94% ao Plano Piloto, restando como Reservas de Contingência 3,20%.

Está também estipulado que o Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, que representa 7,20% do Orçamento, deverá ser aplicado integralmente em Despesas de Capital, como consta da Rubrica "Desenvolvimento Regional".

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

A proposta orçamentária estima a receita em Cz$ 44.781.037.000,00, com os seguintes desdobramentos:

	Em Cz$ 1.000,00
1. Receita do Tesouro	
1.1 — Receitas Correntes	40.703.993
Receita Tributária	14.217.321
Receita de Contribuições	19.454
Receita Patrimonial	223.341
Receita Industrial	18.401
Receita de Serviços	11.221
Transferências Correntes	25.890.614
Outras Transferências Correntes	323.641
1.2 — Receitas de Capital	1.122.859
Total	41.826.852
2. Receita dos órgãos da administração indireta e das fundações	
(Excluídas as transferências do Tesouro)	
2.1 — Receitas Correntes	2.935.840
Receitas de Capital	18.345
Total	2.954.185
Total Geral da Receita	44.781.037

Feitas estas considerações preliminares, passemos à análise dos anexos referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos que nos cabem relatar.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

A dotação global alocada à Secretaria de Viação e Obras, a título de recursos do Tesouro, é de Cz$ 1.700.288.000,00 (hum bilhão, setecentos milhões, duzentos e oitenta e oito mil cruzados), correspondendo a 3,79% do orçamento total do Distrito Federal.

Tem a Secretaria de Viação e Obras as seguintes atividades de competência:

— desenvolvimento do Plano Urbanístico de Brasília;
— elaboração e desenvolvimento dos planos diretores das cidades satélites;
— execução de projetos e construção de obras viárias e de urbanismo;
— execução de projetos e construção de edifícios públicos;
— fiscalização de construções públicas e particulares de Brasília;
— construção e manutenção de logradouros públicos;
— planejamento da política rodoviária do Distrito Federal e supervisão de sua execução;
— realização de acordos, contratos e convênio com entidades públicas e privadas para execução de projetos e construção de edifícios, obras viárias e urbanismo;
— execução e atualização de planta cadastral do Distrito Federal;
— conservação, proteção e fiscalização das bacias hidrográficas utilizadas ou reservadas para fins de abastecimento de água do Distrito Federal.

Desempenha suas atividades através de órgãos centrais descentralizados, de personalidade jurídica própria a ela vinculados para efeito de orientação e supervisão de que são:

— Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

— Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; e

— Companhia Imobiliária de Brasília.

São seus órgãos centrais:

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Arquitetura e Urbanismo;

— Departamento de Programação e Controle de Obras;

— Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras;

— Divisão de Administração Geral.

Toda a Secretaria de Viação e Obras é a responsável direta por uma série de itens que, sem sua plena execução, ficará dificultado o atendimento da política sócio-econômica do Governo como um todo. A título de sugestão, na possibilidade de suplementação futura, por excesso de arrecadação, entendemos devam ser dadas as seguintes prioridades:

I — prevenção e controle da erosão em todo o Distrito Federal, principalmente às margens do sistema viário e nas conexões e pontos de sustentação de pontes e viadutos;

II — construção de prédio público destinado à instalação do Fórum de Taguatinga;

III — construção de prédio público destinado à instalação do Fórum de Ceilândia;

IV — construções de prédios públicos, em Brasília e nas cidades-satélites, destinados aos Juizados Especiais de Pequenas Causas;

V — construção de prédio público destinado à futura Câmara Legislativa do Distrito Federal;

VI — construções de prédios públicos, em Brasília e nas cidades-satélites, destinados à ampliação da rede de delegacias de polícia civil;

VII — ampliação do prédio público destinado ao Juizado de Menores do Distrito Federal;

VIII — ampliação, nos moldes da Galeria dos Estados, e conservação das passagens de nível destinadas ao trânsito de pedestres nas travessias dos eixos das Asa Sul e Norte do Plano Piloto;

IX — restauração de vias públicas, levando-se em consideração o desgaste do pavimento asfáltico durante os períodos de chuvas;

X — reforma e reaparelhamento do Hospital de Base de Brasília;

XI — ampliação das obras e reequipamento das unidades hospitalares das cidades-satélites;

XII — construção de abrigos para passageiros de ônibus;

XIII — construção de abrigos para motoristas nos pontos de táxi;

XIV — asfaltamento das vias públicas do Gama e da Ceilândia;

XV — pavimentação das pistas secundárias de Sobradinho;

XVI — pavimentação da QE 38, no Guará;

XVII — urbanização, asfaltamento e instalação de esgotos no Setor N Norte 2 e na QNL, em Taguatinga Norte;

XVIII — urbanização da Vila Buritis II, em Planaltina;

XIX — urbanização da Avenida Central, no Núcleo Bandeirante, com construção de calçadões e eliminação dos desníveis;

XX — urbanização da Candangolândia e da Vila Metropolitana;

XXI — urbanização do Cruzeiro;

XXII — execução de obras de saneamento da Lagoa de Oxidação, em Planaltina;

XXIII — recuperação dos esgotos de Planaltina;

XXIV — execução de obras de esgotos na Ceilândia;

XXV — execução de obras de complementação da pavimentação do Setor Leste de Planaltina;

XXVI — asfaltamento da Rodovia DF-190, antiga DF-1, ligando a DF-14 à DF-3, para atender a centenas de pequenos produtores rurais;

XXVII — recuperação, conservação e melhoramento das seguintes rodovias;

XXVIII — rodovia DF-095 — DF-240 (9,0 Km);

XXIX — rodovia DF-240 — Trecho: DF-001 — DF-180 (8,5Km);

XXX — rodovia DF-290 — Trecho: BR-040 — Gama (9,0Km);

XXXI — Rodovia DF-35 — Trecho: DF-25/DF-1 (6,0Km);

XXXII — Rodovia DF-25 — Trecho: DF-3/DF-47 (3,0Km);

XXXIII — Rodovia DF-75 — Viaduto RFFSA/DF-1 (7,0Km);

XXXIV — Rodovia DF-5 — Trecho: DF-9/DF-1 (18,00Km);

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

A dotação total alocada à Secretaria de Serviços Públicos é de Cz$ 1.313.832.000,00 (um bilhão, trezentos e treze milhões, oitocentos e trinta e dois mil cruzados), correspondendo a 2,79% do Orçamento total do Governo do Distrito Federal.

Tem a Secretaria de Serviços Públicos as seguintes atividades de competência:

— Planejamento dos transportes coletivos;

— Administração dos Terminais Rodoviários do Plano Piloto;

— Concessão ou Permissão para exploração de transportes coletivos e de táxi;

— Planejamento do sistema de energia elétrica;

— Iluminação pública;

— Execução dos serviços de limpeza urbana e de industrialização do lixo;

— Administração dos abrigos para passageiros de ônibus, passagens de nível, sanitários públicos e áreas destinadas a estacionamentos públicos;

— Permissão para a exploração de bancas de jornais e revistas;

— Administração dos cemitérios.

São órgãos básicos

a) Centrais:

— Gabinete do Secretário;

— Departamento de Serviços Públicos;

— Departamento de Concessões e Permissões;

— Divisão de Administração Geral; e

— Departamento de Transportes Urbanos.

b) Descentralizados **sem** personalidade jurídica;

— Administração da Estação Rodoviária de Brasília;

— Serviço autônomo de limpeza urbana.

c) Descentralizados **com** personalidade jurídica:

— Companhia de Eletricidade de Brasília;

— Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;

— Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

Analisando a Proposta Orçamentária, constata-se que houve nas dotações orçamentárias para a Secretaria um substancial acréscimo com referência ao exercício anterior, mas que, entretanto, algumas rubricas tiveram a destinação irrisória de Cz$ 1.000,00 (hum mil), entre elas as seguintes:

a) ampliação do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

b) ampliação do sistema de abastecimento de água e tratamento sanitário do Distrito Federal;

c) prioridade física e operacional para ônibus;

d) construção de abrigos e terminais para passageiros.

Com esta nossa análise, sugerimos que, na eventualidade de uma suplementação de dotações ou excesso de arrecadação, seja dada a devida prioridade aos seguintes itens:

I — Execução dos serviços de saneamento dos esgotos das seguintes localidades:

a) Gama;

b) Branzlândia;

c) Ceilândia Sul e Norte;

d) Planaltina;

e) Vila Paranoá;

f) Vila Metropolitana;

g) Vila Planalto;

h) Candagolândia.

II — Ampliação do sistema de transporte coletivo urbano, principalmente para atender às populações das cidades satélites;

III — Melhoramento do sistema de iluminação pública na Ceilândia.

Foram apresentadas oito emendas na parte referente à Secretaria de Viação e Obras, sendo que duas nas entidades supervisionadas e quatorze na Secretaria de Serviços Públicos.

Apesar dos bons propósitos do ilustre Senador sugerindo supressão de projetos e atividades e incluindo no final de cada projeto e/ou atividade a expressão: "de acordo com programação específica a ser aprovada previamente pelo Poder Legislativo", somos pela rejeição das mesmas, sendo que as primeiras em virtude de inconstitucionalidade e as últimas por ferirem a boa técnica legislativa, bem como do firme propósito, por parte do GDF, em tornar os futuros orçamentos mais transparentes.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1988, quanto às partes referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos (SVO e SSP), considerando que as diretrizes para a fixação das prioridades foram expostas, onde oportunamente incluímos nossas sugestões no caso de suplementação orçamentária.

Entendemos, outrossim, que a elaboração da proposta ora sob nosso exame obedece às normas, padrões e critérios técnicos estabelecidos na legislação vigente.

Sala das Comissões, de de 1987.

— Presidente — , Relator.

Foram apresentadas oito emendas na parte referente à Secretaria de Viação e Obras, sendo que duas nas entidades supervisionadas e quatorze na Secretaria de Serviços Públicos.

Apesar dos bons propósitos do ilustre Senador sugerindo supressão de projetos e atividades e

incluindo no final de cada projeto e/ou atividade a expressão: "de acordo com programação específica a ser aprovada previamente pelo Poder Legislativo", somos pela rejeição das mesmas, sendo que as primeiras em virtude de inconstitucionalidade e as últimas por ferirem a boa técnica legislativa, bem como do firme propósito, por parte do GDF, em tornar os futuros orçamentos mais transparentes.

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação da Proposta Orçamentária do Governo do Distrito Federal para o exercício de 1988, quanto às partes referentes às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos (SVO e SSP), considerando que as diretrizes para a fixação das prioridades foram expostas, onde oportunamente incluímos nossas sugestões no caso de suplementação orçamentária.

Entretanto, a pedido do governo local apresentamos 3 (três) emendas como Relator, na parte relativa à Secretaria de Viação e Obras, que objetivam sanar evidentes lapsos e incorreções da proposta.

EMENDA DE RELATOR Nº 1-R
Secretaria de Viação e Obras

Somem-se os recursos da atividade 19001.10.58.4552.149 — Coordenação das Medidas de Controle de Erosão (Cz$ 378.000,00) à atividade 11001.03.07.0202.003 — Assessoramento Superior, mantendo-se a mesma Natureza da Despesa.

EMENDA DE RELATOR Nº 2-R
Secretaria de Viação e Obras
Entidades Supervisionadas

Altere-se a fonte de recursos — "OO" — Ordinário não vinculado; para — "12" — cota-parte do Imposto sobre Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas, referente ao Projeto 19002.16.88.5311.907 — "Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal" no valor de Cz$ 17.671.000,00, mantendo a mesma Natureza da Despesa.

EMENDA DE RELATOR Nº 3-R
Secretaria de Viação e Obras
Entidades Supervisionadas

Altere-se a fonte de recursos — "12" — cota-parte do Imposto sobre os Serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas; para — "OO" — Ordinário não vinculado, referente a atividade 19002.16.88.0212.849 — Coordenação das Atividades de Construção e Manutenção das Rodovias do Sistema Rodoviário do DF no valor de Cz$ 17.621.000,00, mantendo a mesma Natureza da Despesa.

Entendemos, outrossim, que a elaboração da proposta, ora sob nosso exame, obedece às normas, padrões e critérios técnicos estabelecidos na legislação vigente.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Presidente — **Maurício Corrêa,** Relator — **Pompeu de Sousa — Alexandre Costa — Mauro Borges — Edison Lobão — Iram Saraiva — Mauro Benevides.**

Parecer
Nº 30, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988", partes relativas às Secretarias: de Agricultura e Produção; da Indústria, Comércio e Turismo; e do Trabalho.

Relator: Senador Iram Saraiva

Nos termos do art. 413 do Regimento Interno, vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987, referente ao Orçamento do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988.

Na forma da sistemática adotada para a tramitação desta matéria, coube-me relatar as partes relativas às Secretarias de Agricultura e Produção; da Indústria, Comérico e Turismo; e do Trabalho.

No conjunto, as três secretarias vão absorver recursos da ordem de 830 milhões de cruzados, equivalentes ao percentual de 1,97 sobre o valor total orçado para o Distrito Federal, de quase 42 bilhões de cruzados.

De início, cabe observar que houve um pequeno aumento da ordem de 0,15% na participação relativa das referidas secretarias, já que no Orçamento vigente este percentual foi de 1,82.

Com relação aos números de cada secretaria, verifica-se que este pequeno aumento foi distribuído pelas Secretarias de Agricultura e Produção (0,09); e da Indústria, Comércio e Turismo (0,06), permanecendo idêntica a participação relativa da Secretaria do Trabalho, conforme pode ser observado no detalhamento a seguir:

Unidade	1987	1988
Secretaria de Agricultura e Produção	1,52	1,61
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	0,26	0,32
Secretaria do Trabalho	0,04	0,04

Não obstante esta melhoria na alocação de recursos para o setor em análise, vale ressalvar que ainda não foi alcançado o nível obtido em 1985, quando apenas para a Secretaria de Agricultura e Produção foi destinado o equivalente ao percentual de 2,70 do montante orçado para aquele exercício financeiro.

No que se refere a distribuição interna, a totalidade dos recursos está alocada às Despesas Correntes, exceção feita à Secretaria do Trabalho onde pode ser constatada uma destinação de Cz$ 1.000,00 (mil cruzados). Para aplicação em Despesas de Capital, prática que vem sendo adotada a fim de permitir posteriores suplementações.

Quanto à participação relativa da administração direta e indireta, os percentuais continuam basicamente os mesmos, com forte concentração da administração indireta, de 94,81% no caso da Secretaria de Agricultura e Produção, e de 86,54%, no âmbito da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, não havendo administração indireta na competência da Secretaria do Trabalho.

Concluindo este relatório, cumpre-nos destacar não ter havido mudanças significativas nas práticas de elaboração orçamentária, sobretudo no que concerne a função específica de instrumentação do planejamento governamental.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria que ora nos coube relatar, no âmbito da competência desta Comissão.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. — **Meira Filho,** Presidente — **Iram Saraiva,** Relator — **Edison Lobão — Pompeu de Sousa — Alexandre Costa — Maurício Corrêa — Mauro Borges — Mauro Benevides.**

PARECER
Nº 31, de 1987

Da comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte concernente à Secretaria de Segurança Pública".

Relator: Senador Mauro Benevides

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com fundamento no art. 17, § 1º da Constituição, através da Mensagem nº 184, de 1987 (nº 287, na origem) submete à consideração do Senado Federal a proposta de Lei Orçamentária do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1988.

Acompanha a Mensagem Presidencial a Exposição de Motivos nº 011/87, de autoria do Senhor Governador do Distrito Federal, que norteia as diretrizes básicas da lei orçamentária desta maneira:

> "Como é da filosofia da Nova República e compromisso prioritário da orientação de Vossa Excelência as ações do GDF estão consubstanciadas em objetivos de natureza social. Dentro da política de austeridade, a proposta mantém o espírito de economia e rigorosa programação dos custos para a execução da lei de meios".
>
> "O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — Fundefe, que representa 7,20% do Orçamento, deverá ser aplicado integralmente em despesas de capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional."
>
> "Na Educação e Cultura, Saúde e Saneamento e Defesa Nacional e Segurança Pública, aplicam-se o total de 61,30% do orçamento. A Educação e Cultura recebem a dotação de cerca de 30% dos recursos."
>
> "Em cumprimento à Lei nº 7.533, de 2-9-86, a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, vinculada à Secretária de Segurança Pública, foi criada na estrutura básica do Governo do Distrito Federal."
>
> "Do conjunto das aplicações, caberão às Cidades Satélites 65,84% e ao Plano Piloto 30,94%, restando como Reserva de Contingência 3,20%."

Coube-nos, entre as várias unidades administrativas que compõem o Distrito Federal, relatar a parte tocante à Secretaria de Segurança Pública

Desnecessário enfatizar a extraordinária importância dessa Secretaria, integrada pelos seguintes órgãos básicos:

Centrais

— Gabinete do Secretário;
— Coordenação de Informações, Planejamento e Operações;
— Centro de Internamento e Reeducação;
— Núcleo de Custódia de Brasília;
— Polícia Civil do Distrito Federal.

Autônomos sem Personalidade Jurídica

Departamento de Administração Geral;
— Polícia Militar do Distrito Federal;
— Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

De Deliberação Coletiva

— Conselho de Trânsito do Distrito Federal;
— Conselho Superior de Informações e Operações Policiais-Consiop.

Descentralizado Com Personalidade Jurídica

— Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

No imenso rol de competência dos órgãos acima mencionados, convém assinalar, primacialmente, o de planejamento, coordenação, execução, controle e supervisão das atividades de natureza policial, assegurar o livre exercício dos poderes constituídos, a ordem e a segurança pública. Incluem-se as atividades, não só de polícia judiciária, mas as de prevenção e repressão da criminalidade, assim como as de administração dos estabelecimentos penais e os referentes à engenharia de tráfego e trânsito em geral.

No projeto sob exame, foram alocados à Secretaria de Segurança Pública recursos correspondentes a 10,80% do montante previsto para o Distrito Federal.

O quadro seguinte visualiza globalmente as dotações, retratando o demonstrativo da despesa por unidades orçamentárias consolidando projetos e atividades, categorias econômicas e vínculo com os recursos.

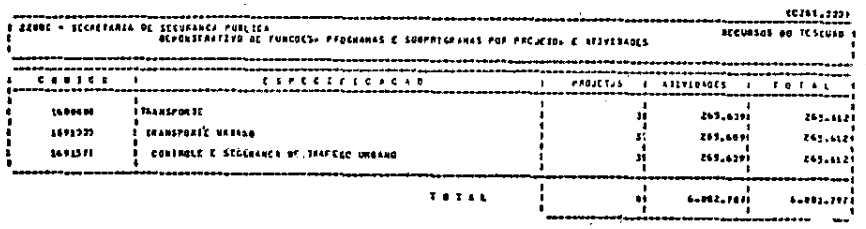

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
1600000	TRANSPORTE	3	265.629	265.632
1690300	TRANSPORTE URBANO	3	265.629	265.632
1690371	CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO URBANO	3	265.629	265.632
TOTAL		9	6.882.769	6.882.797

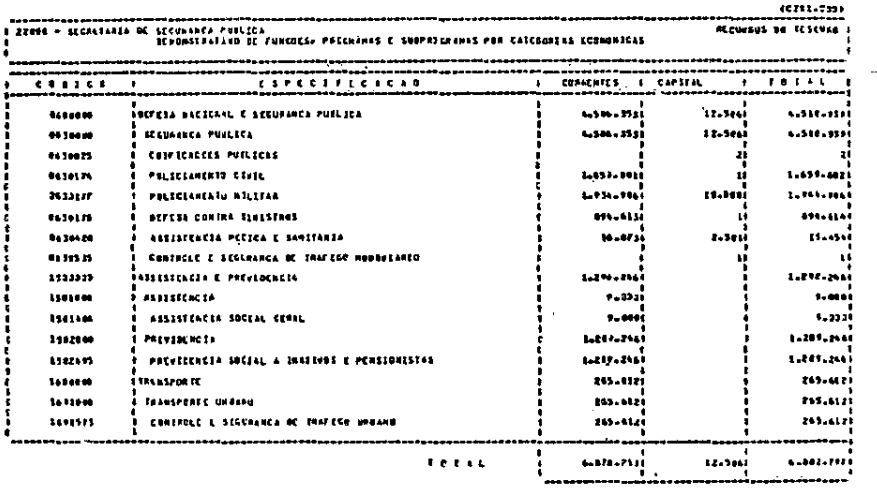

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
0600000	DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PUBLICA	4.596.352	12.506	4.608.858
0630000	SEGURANÇA PUBLICA	4.596.352	12.506	4.608.858
0630025	EDIFICACOES PUBLICAS		25	25
0630174	POLICIAMENTO CIVIL	1.653.902	10	1.653.912
0630177	POLICIAMENTO MILITAR	1.934.906	19.800	1.954.706
0630178	DEFESA CONTRA SINISTROS	899.612	19	899.631
0630420	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	10.072	2.501	15.454
0630535	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO RODOVIARIO		10	10
1500000	ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	1.290.906		1.290.906
1501000	ASSISTENCIA	9.000		9.000
1501100	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	9.000		9.000
1502000	PREVIDENCIA	1.281.906		1.281.906
1502495	PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS	1.281.906		1.281.906
1600000	TRANSPORTE	265.632		265.632
1690000	TRANSPORTE URBANO	265.632		265.632
1690575	CONTROLE E SEGURANCA DE TRAFEGO URBANO	265.632		265.632
TOTAL		6.870.752	12.506	6.882.758

Entre os órgãos autônomos sem personalidade jurídica que integram a SSP, convém destacar a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

A Polícia Militar foi contemplada para o exercício de 1988 com Cz$ 2.357.407.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinqüenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil cruzados), correspondendo a 38,75% do total alocado à Secretaria de Segurança Pública, equivalente a 5,63% do total de orçamento do Distrito Federal.

O Corpo de Bombeiros foi contemplado com Cz$ 1.301.883.000,00 (um bilhão, trezentos e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil cruzados), equivalente a 21,40% dos recursos atribuídos à SSP, vale dizer, 3,11 pontos percentuais do montante alocado ao Distrito Federal.

A Polícia Civil e entidade supervisionadas foram contempladas respectivamente com Cz$ 2.148.894.000,00 (dois bilhões, cento e quarenta e oito milhões e oitocentos e noventa e quatro mil cruzados) e Cz$ 274.000.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões de cruzados), correspondentes a 35,32 e 4,51 pontos percentuais do orçamento global da SSP.

O projeto está corporificado em onze artigos estabelecendo a receita, a despesa por função e a despesa por unidade orçamentária, esta última prevista no artigo 5º, onde se relaciona a Secretaria de Segurança Pública.

Foram apresentadas quatorze emendas, sendo que sete mandando suprimir projetos e atividades e as restantes incluir no final de cada projeto e ou atividade a expressão "de acordo com programação específica a ser aprovada previamente pelo Poder Legislativo".

Em que pese os bons propósitos do autor das emendas, somos pela rejeição das mesmas; aquelas em virtude de esbarrarem em preceitos constitucionais e estas, apesar da justificação, serem convincentes, não estarem de acordo com a boa Técnica Legislativa, bem como os propósitos de tornar, por parte dos órgãos do Distrito Federal, mais transparentes os futuros orçamentos.

Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 10 de novembro de 1987. **— Meira Filho,** Presidente — Relator **— Edison Lobão — Pompeu de Souza — Alexandre Costa — Iram Saraiva — Mauro Benevides — Mauro Borges — Maurício Correa.**

PARECER

Nº 32, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que "estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1988 — Tribunal de Contas do Distrito Federal, Receita e Texto da Lei.

Relator: Senador Meira Filho

No uso da competência que lhe outorga o inciso IV do art. 57 da Constituição Federal, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal, o teor do disposto no art. 42, inciso V, também do Texto Fundamental, anexado à Mensagem nº 184, de 1987 (nº 287, na origem), o presente Projeto de Lei, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal em Cz$ 44.781.037.000,00, para o exercício de 1988.

2. Da Exposição de Motivos subscrita pelo Sr. Governador do Distrito Federal, destacam-se os seguintes tópicos, que nortearam a elaboração do documento sub examem:

> "Como é da filosofia da Nova República e compromisso prioritário da orientação de Vossa Excelência, as ações do GDF estão consubstanciadas em objetivos de natureza social. Dentro da política de austeridade, a proposta mantém o espírito de economia e rigorosa programação dos custos para a execução da Lei de Meios.
>
> O Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal que representa 7,20% do Orçamento, devera ser aplicado integralmente em despesas de capital, como consta da rubrica Desenvolvimento Regional.
>
> Na Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, e Defesa Nacional e Segurança Pública, aplica-se o total de 61,30% do orçamento. A Educação e Cultura recebem a dotação de cerca de 30% do recursos.
>
> Do conjunto das aplicações, caberão às cidades Satélites 65,84% e ao Plano Piloto 30,94."

3. Na conformidade das normas regimentais em vigor, cabenos relatar as partes relativas ao Tribunal de Contas, Receita e Texto da Lei.

Tribunal de Contas do Distrito Federal

4. Nos termos da Constituição em vigor, o controle externo das finanças do Distrito Federal é exercido pelo Senado Federal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, competindo a este, nos termos da Lei nº 5.538/68, precipuamente:

— Apreciação das contas anuais do Governo do Distrito Federal;

— Julgamento da regularidade das contas dos dirigentes dos órgãos da administração indireta, bem como dos que ordenarem despesas e demais responsáveis por bens e valores públicos;

— Julgamento da legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reformas e pensões.

5. Para o desempenho de sua missão, o Tribunal de Contas foi contemplado com a dotação de Cz$ 40 bilhões destinados aos órgãos da administração direta, inclusive o próprio Tribunal, percentual que cai para apenas 1,08% se considerada a despesa global de Cz$ 44 bilhões.

6. Tendo em vista a natureza do órgão, que é de fiscalização e controle, a totalidade dos recursos é alocada em despesas correntes, distribuídas segundo os seguintes elementos:

- Pessoal 381.910.000
- Material de Consumo 5.413.000
- Serviços de Terceiros 8.375.000
- Diversas despesas de Custeio 237.000
- Inativos 72.452.000
- Pensionistas 14.203.000
- Salário-família 825.000
- Outras transferências a pessoas 445.000
- Despesas de exercícios anteriores 180.000

7. Finalmente, cabe salientar que todo o programa de trabalho do Tribunal será atendido por recursos ordinários não vinculados do Tesouro do DF.

8. Em anexo a este Parecer encontram-se os Quadros I, II e III, que evidenciam a posição do Tribunal no quadro das despesas da administração direta.

Receita

9. A receita do Distrito Federal para 1988 está estimada em 41 bilhões de cruzados se compõe, sinteticamente, nas seguintes fontes:

	Cz$ 1.000	
• Receita Tributária	14.217.312,	33,99%
• Transferência da União ...	27.013.468,	64,59%
• Outras	596.163,	1,42%
TOTAL	41.826.852	

10. Sem entrar no mérito das causas, que por certo extrapolam os limites e os objetivos deste Parecer, a discriminação acima demonstra, à toda evidência, o quanto o Distrito Federal é dependente da União no que se refere às fontes de financiamento de suas despesas.

11. A composição da Receita por suas categorias econômicas se efetiva segundo os ítens abaixo:

Receita do Tesouro Cz$ 1.000,

- Receitas Correntes 40.703.993
- Receita Tributária 14.217.321
- Receita de Contribuições 19.454
- Receita Patrimonial 223.341
- Receita Industrial 18.401
- Receita de Serviços 11.221
- Transferências Correntes 25.890.614
- Outras Trasferências Correntes 323.641
- Receitas de Capital 1.122.859

TOTAL 41.826.852

RECEITAS DAS ENTIDADES DA ADM. INDIRETA E FUNDAÇÕES
(Excluídas as Transferências do Tesouro)

- Receitas Correntes 2.935.840
- Receitas de Capital 18.345

TOTAL 2.954.185

Total Geral da Receita 44.781.037

12. O Quadro a seguir explicita a composição da receita em termos percentuais:

Receita do Tesouro
1988 - Estimada

Em Cz$ 1.000,00 e %

RECEITA	ORIGEM			TOTAL	%
	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS: Participação na Receita da União	TRANSFERÊNCIAS: Outras Transferências da União		
RECEITAS CORRENTES					
Tributária	14.217.321			14.217.321	33,99
Contribuições	19.454			19.454	0,05
Patrimonial	223.341			223.341	0,53
Industrial	18.401			18.401	0,04
Serviços	11.221			11.221	0,03
Transferências		794.760	25.095.854	25.890.614	61,91
Outras Receitas Correntes	323.641			323.641	0,77
SOMA (RECEITAS CORRENTES)	14.813.379	794.760	25.095.854	40.703.993	97,32
RECEITAS DE CAPITAL					
Operações de Crédito	1			1	-
Alienação de Bens	2			2	-
Transferências		741.508	381.346	1.122.854	2,68
Outras Receitas de Capital	2			2	-
SOMA (RECEITAS DE CAPITAL)	5	741.508	381.346	1.122.859	2,68
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	14.813.384	1.536.268	25.477.200	41.826.852	100,0
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL	35,42	3,67	60,91	100,0	

FONTE: CSG/SEC

13. O Quadro supra evidencia que os dois itens de maior significação na composição da receita são os que se referem à receita Tributária (33,99%) e às transferências provindas da União (64,59%) conforme já havia sido sintetizado no item 9 deste parecer.

14. Em cumprimento ao que determina o art. 22, inciso III, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 4.320, de 1964, a proposta contém a discriminação da evolução da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta, a receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta e a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta. Tais discriminações estão no Quadro IV, em anexo.

15. Esse Quadro, cujo objetivo precípuo seria o de proporcíar uma avaliação da exatidão da Proposta apresentada e do Comportamento da receita, acaba perdendo muito de sua significação, lamentavelmente, pelas distorções existentes entre as previsões e as efetivas arrecadações da receita.

16. Basta acentuar, quanto a isso, que a previsão do orçamento em curso foi de 7 bilhões e *até junho/87 a arrecadação já estava na casa de* 7.14 bilhões, prevendo um execesso de receita *da ordem de Cz$ 8 bilhões, isto é, mais de 100%* da previsão inicial. Conquanto tenha havido distorções em razão do insucesso do Plano Cruzado, a diferença não deixa de ser exagerada.

17. Ora, com um margem de erro dessa magnitude, à função de orçamentação do Poder Público perde muito de sua credibilidade e de eficácia como instrumento válido de planejamento.

Texto da Lei

18. Do ponto de vista formal, o texto do Projeto de Lei se apresenta corretamente elaborado.

19. Todavia, se aprofundamos o exame do real sentido e alcance de alguns dos seus dispositivo a sua competência de legislar sobre o orçamento público.

20. Esses excessos estão previstos nos incisos e parágrafo único do art. 8º do Projeto, a seguir evidenciados:

— O inciso I credita ao Executivo o poder de abrir créditos suplementares até o limite de 50% da receita orçada. A esse elevado percentual se chegou gradativamente: de 20% em 1977, passou-se para 30% em 1980, 40% em 1981 e finalmente 50% em 1982, permanecendo nessa faixa até o orçamento vigente.

— O inciso IV prevê a incorporação ao orçamento do DF dos créditos suplementares concedidos pela União, durante o exercício, sem a explicitação de que deve ser obdecido o limite do Inciso I.

— O parágrafo único também consigna a faculdade de se poder abrir créditos adicionais sem obediências ao limite do inciso I.

Esses dispositivos, aliado à pratica, que se verifica no decorrer de quase toda a presente proposta orçamentária, de se orçar projetos com valores insignificantes (Cz$ 1.000,00 a Cz$ 3.000,00), permite que o Poder Executivo aloque, durante a execução orçamentária, mediante créditos suplementares, recursos que possibilita o exercício de uma programação desconhecida pelo Poder Legislativo e, consequetemente, diferente da por ele aprovada na Lei de Meios.

Procurando melhorar a redação destes dispositivos de forma a tornar mais transparente a ação do setor público foram apresentadas 7 (sete) emendas, das quais a de nº 2 (dois) pelo Senador Mansueto de Lavor e as demais pelo Senador Pompeu de Sousa.

Depois de acurada análise de cada uma delas, dos seus respectivos reflexos na gestão administrativa do governo local, que entendemos não deva ser obstacularizada para que reflexos negativos não sejam sentidos pela população de Brasília, principal interessada, evidentemente, na boa administração dos recursos públicos, significativamente escassos, resolvemos não acatá-las. Para esta decisão consideramos inclusive a conjuntura econômica atual que não nos permite, com razoável margem de acerto, prever o comportamento da inflação para o próximo exercício financeiro; lembramos a conjuntura política e institucional, de transição decorrente de uma nova Carta Constitucional que ainda não permite definir com clareza os parâmetros relativos à arrecadação das receitas públicas e sua respectiva distribuição pelos três níveis de Governo; e verificamos, ainda, dito suplementar" no presente ano e em períodos anteriores que identificaram taxas próximas ao limite máximo permitido nas respectivas leis orçamentárias.

Assim, face ao exposto e consolidando as sete emendas apresentadas em função das razões expostas nas justificações de cada uma, todas constituindo sólidas argumentações, apresentamos 2 (duas) emendas como Relator:

EMENDA Nº 1-R

No inciso I do art. 8º, **onde se lê** 50% (cinqüenta por cento) **leia-se** 40% (quarenta por cento).

EMENDA Nº 2-R

Inclua-se como artigo 9º, renumerando-se os demais, o seguinte:

"Art. 9º Os projetos constantes desta lei que tenham algum item da respectiva natureza da despesa orçado com valores inferiores a Cz$ 10.000,00 (dez mil cruzados), quando suplementados mediante créditos adicioanais, deverão ter a sua programação detalhada dos recursos encaminhada ao Senado Federal, para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto *neste artigo à programação a ser executada* com recursos decorrentes de créditos adicioanais pela União"

A pedido do Executivo local apresentamos, ainda outra emenda como Relator, que objetiva corrigir lapso evidente encontrado no Projeto, relacionado com a não inclusão nas consolidações gerais, do Plano de Aplicação do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

EMENDA DE RELATOR Nº 3-R
ANEXO II — DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (RECURSOS DO TESOURO)

Inclua-se o Plano de Aplicação do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE SAÚDE DO CBDF — PLANO DE APLICAÇÃO
EXERCÍCIO DE 1988

Em Cz$ 1,00

Natureza	Valor
1 — Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo	742.260
2 — Remuneração de Serviços Pessoais	107.159
3 — Contratação de Serviços relacioandos com Assitência Médico-Hospitalar e Odontológica, utilizados na Policlínica ou através de Contratos ou Convênios com entidades que prestam serviços ao CBDF	4.137.764
4 — Aquisição de Equipamento e Material Permanente da área de Saúde para ser usado na Policlínica da Corporação	2.156.817
Total	*7.144.000*
Total	7.144.000

Ante o exposto, somos pela rejeição das emendas de nºs 1 a 7 e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, nas partes que relatmos, com as emendas nº 1-R, 2-R e 3-R que apresentamos como Relator.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 1987. — **Edison Lobão,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência — **Meira Filho,** Relator — **Pompeu de Sousa — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Mauro Borges — Maurício Correa — Iram Saraiva — Mauro Benevides.**

QUADRO I

1. DESPESA POR FUNÇÃO	Em Cz$ 1.000,00
LEGISLATIVA	Cz$ 484.010
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cz$ 3.931.291
AGRICULTURA	Cz$ 679.105
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cz$ 4.518.939
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Cz$ 3.013.344
EDUCAÇÃO E CULTURA	Cz$ 12.212.601
HABITAÇÃO E URBANISMO	Cz$ 2.267.424
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	Cz$ 135.371
SAÚDE E SANEAMENTO	Cz$ 6.908.467
TRABALHO	Cz$ 17.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cz$ 3.530.744
TRANSPORTE	Cz$ 684.671
SUBTOTAL	Cz$ 40.391.209
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cz$ 1.435.543
T O T A L	Cz$ 41.826.852

Q U A D R O II

2. DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA — Em Cz$ 1.000,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	484.040
GABINETE DO GOVERNADOR	Cz$	178.219
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO	Cz$	90.965
INSTITUTO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	5.107
PROCURADORIA GERAL	Cz$	156.981
SECRETARIA DO GOVERNO	Cz$	934.106
ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE SATÉLITE DO NÚCLEO BANDEIRANTE	Cz$	35.077
REGIÃO ADMINISTRATIVA II - GAMA	Cz$	62.007
REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA	Cz$	96.519
REGIÃO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLÂNDIA	Cz$	21.119
REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO	Cz$	43.329
REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA	Cz$	39.516
ADMINISTRAÇÃO DO SETOR RESIDENCIAL, INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	Cz$	48.296
ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA	Cz$	60.727
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Cz$	1.344.026
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Cz$	97.492
SECRETARIA DE FINANÇAS	Cz$	4.465.030
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	Cz$	11.451.644
SECRETARIA DE SAÚDE	Cz$	8.705.309
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	192.167
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	Cz$	1.278.872
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	Cz$	1.700.288
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	Cz$	456.867
ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA	Cz$	55.564
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA	Cz$	801.401
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	Cz$	679.108
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Cz$	2.423.507
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	2.357.407
CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	1.301.883
SECRETARIA DA CULTURA	Cz$	605.993
ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	Cz$	18.820
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Cz$	18.208
DEPARTAMENTO DE TURISMO DE BRASÍLIA	Cz$	117.163
SECRETARIA DO TRABALHO	Cz$	17.209
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Cz$	47.241
SUBTOTAL	Cz$	40.391.209
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cz$	1.435.643
TOTAL	Cz$	41.826.852

Q U A D R O III

(Em Cz$ 1.000)

F U N Ç Ã O	CORRENTE	CAPITAL	T O T A L	%
EDUCAÇÃO E CULTURA	12.212.601	-	12.212.601	29,20
SAÚDE E SANEAMENTO	8.748.464	160.003	8.908.467	21,30
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	4.506.353	12.586	4.518.939	10,80
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.358.755	572.536	3.931.291	9,40
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.938.744	-	3.538.744	8,47
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-	3.013.344	3.013.344	7,20
HABITAÇÃO E URBANISMO	2.045.126	222.298	2.267.424	5,42
TRANSPORTE	684.666	5	684.671	1,64
AGRICULTURA	679.108	-	679.108	1,62
LEGISLATIVA	484.040	-	484.040	1,16
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	135.371	-	135.371	0,32
TRABALHO	17.208	1	17.209	0,04
SUBTOTAL	36.410.436	3.980.773	40.391.209	96,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.435.643	3,43
T O T A L G E R A L			41.826.852	100,00

FONTE: CSO/SEG

QUADRO IV

EVOLUÇÃO DA RECEITA DO TESOURO
(Lei nº 4.320, de 17/03/64 - Art 22, Alínea III - Letras A, B e C)

ESPECIFICAÇÃO	1984	1985		1986		1987		1987		1988	
	Arrecadação			Arrecadação		Orçamento		Arrecadação Provável		Estimativa	
	Cz$	Cz$	%	Cz$	%	Cz$	%	Cz$	%	Cz$	%
RECEITAS CORRENTES	5.343.691	6.804.003	27,33	7.530.751	10,68	6.889.775	(8,521	14.529.692	110,89	40.703.993	180,14
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.110.430	2.547.609	20,72	2.863.306	12,39	2.313.201	(19,21	5.834.004	151,34	14.217.321	144,54
IMPOSTOS	2.092.907	2.529.656	20,87	2.840.710	12,30	2.295.000	(19,21	5.781.950	151,94	14.124.410	144,26
TAXAS	17.523	17.953	2,45	22.596	25,86	18.200	(19,45	32.053	76,12	92.910	189,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-	-	-	-	-	1	-	1	-	1	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	9.443	-	18.900	100,15	11.700	(38,10)	19.454	66,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	-	-	-	9.443	-	18.900	100,15	11.700	(38,10)	19.454	66,27
RECEITA PATRIMONIAL	32.632	45.096	37,35	55.086	22,15	6.999	(87,29)	77.000	1.000,14	223.341	190,05
RECEITA INDUSTRIAL	3.585	3.180	(11,30)	2.893	(9,03)	2.091	(27,72)	7.931	379,29	22.981	189,76
RECEITA DE SERVIÇOS	14.897	14.205	(4,65)	6.934	(51,18	6.567	(5,36)	2.301	(64,96)	6.641	188,61
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.128.436	4.124.491	31,84	4.493.250	8,94	4.521.905	0,64	8.506.104	88,11	25.890.614	204,28
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	189.582	256.566	35,33	252.898	(1,43	270.480	6,95	476.534	76,18	794.763	66,78
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Est., DF e dos Territórios	32.905	50.769	54,29	59.886	17,96	76.140	27,14	103.861	36,41	206.107	100,37
Cota-Parte do Fundo de Particip. dos Municípios	12.310	20.917	69,92	29.734	42,15	22.400	(24,67	63.032	181,39	124.336	97,26
Transf. do Imposto s/ a Renda Retido na Fonte	24.924	96.310	286,41	61.402	(36,04	84.000	36,36	161.596	92,38	308.992	91,21
Transf. do Imposto s/ a Propriedade Territ. Rural	592	619	4,56	763	18,90	590	(22,67)	1.223	107,29	2.125	73,75
Cota-Parte do Imp. Único s/ Lubrif. e Comb. Líq. e Gas.	3.249	3.353	3,20	4.078	21,62	6.750	65,52	6.750	-	9.428	39,67
Cota-Parte do Adic. do Imp. Único s/ Lub. Comb. Líq. e Gás	1.353	1.335	0,15	1.852	38,73	4.500	142,38	6.093	35,40	7.098	16,49
Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	5.332	4.518	(15,86)	402	(90,69)	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	109.137	78.945	(27,66)	94.581	19,81	76.100	19,56	333.979	76,06	134.672	9,52
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.938.854	3.867.925	31,61	4.240.352	9,63	4.251.425	0,26	8.029.572	88,87	25.095.854	212,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.511	69.422	29,73	99.649	43,83	20.112	(79,86)	110.650	450,17	323.641	292,49
RECEITAS DE CAPITAL	320.354	299.098	(6,64)	587.279	96,35	196.190	(66,59)	742.505	278,46	1.122.859	51,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	127.006	102.383	(19,39)	29.077	(71,60	1	-	1	-	1	-
ALIENAÇÃO DE BENS	726	82	(88,71)	34	(58,54	2	(94,12)	2	-	2	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	159.804	160.281	0,30	487.418	204,10	196.185	(59,75)	742.500	278,47	1.122.854	51,23
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	320.689	156.986	30,06	196.568	25,21	130.610	(33,55)	390.210	198,76	741.508	90,01
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Est., do DF e dos Territ.	49.301	76.154	54,47	94.321	23,86	50.760	(46,18)	194.154	282,49	369.958	90,55
Cota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios	18.466	31.375	69,91	44.601	42,15	33.600	(24,67)	93.683	178,82	183.867	96,27
Cota-Parte do Imp. s/ Serv. de Transp. Rodoviários Interm.											
Naciopais Internestadual de Pessoas e Cargas	1.664	2.126	27,76	6.252	194,07	1.000	(84,01)	14.230	1.323,00	31.046	118,17
Cota-Parte do Imp. Único s/ Lubr. e Comb. Líq. e Gasosos	7.583	7.623	0,53	9.516	24,83	15.750	65,51	15.757	0,04	27.048	71,66
Cota-Parte do Imp. Único s/ Energia Elétrica	26.836	27.122	1,07	34.268	26,35	25.400	(25,88)	61.450	141,93	110.347	79,57
Cota-Parte do Imposto Único s/ Minerais	4.375	4.609	5,35	6.676	44,85	4.100	(38,59)	10.936	166,73	19.262	75,99
Cota-Parte da Taxa Rodoviária Única	12.464	7.977	(36,00)	934	(88,29	-	-	-	-	-	-
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	39.315	3.295	(91,58)	390.850	8.727,01	65.575	(77,65)	252.290	437,23	381.546	8,25
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	32.818	36.352	10,77	70.750	94,62	2	-	2	-	2	-
TOTAL ➡	5.664.045	7.103.101	25,41	8.118.030	14,29	7.085.965	(12,71	15.272.197	115,53	41.826.852	173,88

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 43, de 1987.

Institui o sistema oficial de indexação econométrica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o sistema oficial de indexação econométrica, compreendendo:

I — O sistema governamental de indexação econométrica, ou sistema de indexação básico (SIB), regulado pelo Conselho Monetário Nacional e cujos índices ficam a cargo da Fundação IBGE (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); e

II — O sistema de aferição e complementação (SAC) do sistema governamental de indexação econométrica, de ação independente.

§ 1º A Fundação IBGE poderá, mediante convênios, delegar a elaboração de alguns de seus índices a entidades para isso abalizadas, preferivelmente as participantes do SAC.

§ 2º O SAC será constituído:

a) pela Fundação Getúlio Vargas;

b) pelos órgãos técnicos habilitados e como tal reconhecidos pela fundação IBGE, entre os que assessoram as entidades de classe de empregadores e empregados;

c) eventualmente, por órgãos especializados de estabelecimento de ensino superior, seja universidades, grupamentos de escolas ou escolas isoladas, uma vez comprovada sua eficiência e reconhecida pela Fundação IBGE.

Art. 2º Serão preferentemente solicitadas à Fundação Getúlio Vargas, desde que fornecidos a esta os dados básicos e a cobertura dos custos marginais, os índices específicos destinados à revisão de valores em contratos feitos entre órgãos governamentais e empresas privadas, visando particularmente:

I — A execução de obras ferroviárias, rodoviárias, metroviárias, hidroviárias, aeroviárias, portuárias, de de aproveitamento de energia hidráulica, de pesquisa e prospecção de petróleo, de telecomunicações e qualsquer outras semelhantes; e

II — ao fornecimento de navios e embarcações, material rodante ferroviário e metroviário, veículos automotores terrestres e hídricos, equipamentos portuários, motores para navios e embarcações de fabricação governamental, equipamento para usinas hidrelétricas, termelétricas e nucleares, material para estações transformadoras e rede de transmissão e distribuição de energia elétrica, equipamento de prospecção e extração de petróleo, equipamento para sistemas de telecomunicações, bens de capital em geral e quaisquer outros análogos.

Parágrafo único. Enquadram-se no espírito deste artigo os índices específicos para orientação de políticas governamentais influenciando fundamentalmente a economia de mercado no País, tais como: políticas cambiais, afetando o comércio exterior; políticas de seguros privados e seguridade social, preservando o valor dos danos pessoais, materiais e de direitos; políticas de atualização e transparência das demonstrações financeiras, resguardando minorias acionárias, adquirentes de ações, clientes, empregados, fornecedores e credores; e assim por diante.

Art. 3º A presente lei é auto-aplicável e se, eventualmente, surgir alguma nova área de aplicação não inicialmente prevista, a decisão a respeito caberá ao Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os índices econométricos são, como o nome diz, indicadores da evolução dos fenômenos eco-

nômicos e não, como muitos pensam, medidores da extensão desses fenômenos. É semelhante ao que ocorre com o conhecido índice sanitário representado pelo número de bacilos coli por unidade de volume, que dá uma idéia do grau de poluição, embora não a meça, o que exigiria a contagem de todos os outros germes participando da contaminação.

Esses indicadores, qualquer que seja o seu tipo, inclusive os da área econométrica, são importantes para informar e orientar os interessados na solução dos problemas aos quais eles se acham correlacionados.

Entretanto, para que sua utilidade seja efetiva, mister se faz que os índices sejam tecnicamente estruturados, convenientemente adequados aos problemas, utilizem dados confiáveis e constituam séries históricas prolongadas.

Para um conjunto de objetivos, como remuneração da poupança popular, mínimos de reajustamento salarial, máximos de revisão das locações, manutenção de valor nas questões judiciais, etc. o Governo faz questão de ter seus próprios índices. Daí a proposta do sistema governamental de indexação econométrica, ou sistema de indexação básico.

Entretanto, o público em geral — assalariados, donas-de-casa, empresa — tem desconfiança, por vezes justificadas, dos índices governamentais, o que aconselha sua aferição.

Por outro lado, a maioria dos contratos de longo prazo é feito entre órgãos públicos e empresas privadas e os primeiros, via de regra, gastando mais do que podem, procuram arbitrariamente sacrificar seus contratantes, retardando os pagamentos e deteriorando o valor real destes. Isso torna conveniente a existência de índices preparados por órgãos neutros.

Essas circunstâncias conduzem à necessidade do sistema de aferição e complementação do sistema básico.

Tais são em essência as razões que justificam a proposta do presente projeto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **Senador Edison Lobão — Senador Roberto Campos.**

À Publicação

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Em de de1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir de 14 de novembro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Quadragésima Segunda Sessão da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — **Senador Nabor Júnior.**

Brasília, 12 de novembro de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de comunicar a Vossa Excelência que desvinculei-me do Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB, na data de 15-10-87, filiando-me ao Partido Trabalhista Brasileiro — PTB em 11 de novembro do corrente ano.

Sala das Sessões. — Senador **Affonso Camargo.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — As comunicações lidas vão à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, o Ofício nº S/46, de 1987 (nº 131/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 109, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.443.152,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinqüenta e dois cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o Relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência recebeu, do prefeito de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, o Ofício nº S/47, de 1987 (nº 166/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 43, de 1983, que autorizou aquele Município a elevar em Cr$. 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 242, de 1987

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea **b**, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **— Fernando Henrique Cardoso. — Carlos Chiarelli.**

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia nos termos regimentais.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Virgílio Távora, como Líder do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A vida pública — já foi dito e talvez lugar comum seja — é uma senda cercada de urzes por todos os lados, nas quais, de vez em quando, se vislumbram pequenas manchas floridas. Que exemplo melhor poderíamos dar senão a do político brasileiro! Aquele que, investido de um mandato popular, tem seus votos vigiados, examinados, criticados e, muitas vezes — e quantas vezes, Sr. Presidente, Srs. Senadores — de uma maneira injusta, bem diferente da verdade.

Já foi dito que muito mais grave do que a inverdade é a meia verdade, é a versão deturpada, do que o insulto organizado.

E a que vêm estas nossas considerações? A respeito de um homem do que foi publicado na imprensa paulista de hoje, cuja figura dignifica a vida pública de Sergipe e que, trespassando a sua ação às lides daquele Estado, projetou-se na vida nacional, seja no setor político, seja no setor empresarial.

Referimo-nos ao tratamento dado de uma maneira que não é correta, talvez por falta de uma informação exata, ao nosso eminente Colega Senador Albano Franco. E por que assim nos referimos, logo nós que somos suspeitos pelos laços de amizade que nos unem? Porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fui, como um dos Relatores auxiliares do Constituinte Bernardo Cabral, na Comissão de Sistematização, ontem, testemunha, justamente, do fato apresentado de uma maneira, com cores que não correspondem, realmente, à realidade.

Esse homem, a quem tanto deve, pelo seu espírito de apaziguamento e, ao mesmo tempo, de combatividade, a Confederação Nacional da Indústria, não se juntou, como aqui afirmado, a representantes do PCB, a representantes de idéias da extrema-esquerda, para combater aquilo que chamamos a liberdade maior da nossa economia, a liberdade de mercado.

S. Exª tratava de acordo sobre vários pontos polêmicos de um dos Títulos mais discutíveis do Substitutivo Cabral, justamente Da Ordem Econômica, do qual responsável por sua discussão éramos. Quando chega, já em fim de votação, a plenário votação de uma emenda de autoria do eminente Deputado Fernando Santana, que, faça-se justiça, apresentada para marcar sua posição, que todos reconhecemos e respeitamos, de extrema-esquerda, sem o mínimo intuito de vê-la aprovada, se o cálculo de probabilidade assim agisse, S. Exª, com seu voto, não decidiu coisíssima alguma. Foram 50 a 41 votos. Mais um voto, menos outro voto, não iria resolver essa questão.

Responsável, naqueles idos de 52, junto com Armando Fontes, pela Emenda nº 63, ao Projeto nº 1.516, aquela que depois veio corporificar o art. 1ºda Lei nº 2.004, era eu uma das pessoas mais insuspeitas para combater tal emenda, cujo propósito, torno a afirmar, não tem acolhimento dentro da racionalidade, no exame do assunto em questão; isto é, não a amparava nenhuma razão, nem a própia PETROBRÁS por ela se interessava. Era-lhe indiferente que fosse nacionalizada ou não a distribuição de petróleo e de gases raros. Tão ausentes estavam quase todas as lideranças do perigo que aquela assembléia incorreria em votar essa matéria, que a maioria de suas lideranças não estava presente.

S. Exª chegou já no fim da votação e foi dar o seu voto. Todos os Srs. Senadores sabem que, quando se entra em plenário em meio a uma votação procura-se saber do vizinho da direita ou da esquerda do que se trata e o que se está votando. S. Exª foi mal ou malevolamente informado e deu um voto que não significava absolutamente traição à sua classe, como disse; um voto que não significava absolutamente abdicação de nenhum dos seus ideais; um voto que não significava querer ser bom moço, querer fazer pose

de progressista; um voto que apenas traduziu, no momento em que tinha ciência do assunto, a premência que havia, já ao fim da votação, de S. Exª se pronunciar.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com prazer, eminente Senador Jarbas Passarinho.

O Sr. Jarbas Passarinho — Entendo ser um gesto de nobreza de V. Exª dizer o que está dizendo, porque ninguém poderá pôr em dúvida a filiação doutrinária do Senador Albano Franco. Em toda a sua vida, fez disso S. Exª uma declaração de convicção permanente e está pagando um preço exageradamente alto por um voto inadvertido. Isto me lembra a leitura que fiz, certa vez, de um conto português, em que o noivo, na hora de dar o sim no casamento na Igreja, disse não inadvertidamente, o que foi tomado como um ato falho. A noiva não aceitou com alegria, naturalmente, aquele equívoco, o qual ele corrigiu imediatamente, e passou o resto da vida pagando por esse ato falho, pois, qualquer coisa que fazia, na vida marital, que não era do agrado da esposa, vinha à tona, outra vez, aquele voto inesperado, equivocado, de, em vez de dizer sim, dizer não, no momento em que recebia a esposa, de plena consciência. Parece-me estar-se passando a mesma coisa com o voto do Senador Albano Franco. Faz-se disso um cavalo de batalha, e S. Exª como disse V. Exª muito bem, chegava num fim de votação; entrava no corredor e, subitamente, era chamado para votar. Deu o voto, que, como V. Exª também afirma, com muita categoria e com absoluta correção, não foi, sequer, o voto definitivo para aprovação da matéria. Disse V. Exª que a colocação da emenda do Deputado Fernando Santana era para marcar a sua posição, a posição do PCB, da estatização dominante, completa, total, e foi surpresa para o Deputado Fernando Santana verificar a aprovação da matéria. S. Exª se surpreendeu com essa matéria, como se surpreendeu a Petrobrás e depois declarou que essa aprovação é nociva à própria Petrobrás. De maneira que nós, que lutamos no passado pelo monopólio do petróleo, nenhum de nós pretendia fazer desse monopólio a extensão até o ponto em que chegou, que é o ponto da distribuição e da revenda. De modo que a mim me parece que V. Exª pratica um ato de justiça, de nobreza e de coragem na hora em que faz a colocação precisa do que significou o voto inadvertido, que não pode destruir toda uma vida, marcada por uma convicção pessoal e pelo serviço à causa da livre iniciativa e da liberdade.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Muito agradeço a V. Exª o aparte, Senador Jarbas Passarinho, meu chefe de Partido, porque justamente traduz, com a eloqüência que lhe é peculiar, aquilo sinteticamente que procuramos dizer em todo este nosso discurso.

Não poderíamos terminar, Sr. Presidente, sem dar o testemunho que em todas as reuniões havidas, em todas aquelas procuras de acordo, de entendimento, para que saísse, em face da grande maioria de elementos progressistas de esquerda existentes na Comissão de Sistematização, um projeto que representasse o pensamento do grosso da população brasileira, não poderíamos deixar de realçar o empenho, o desvelo com que Albano Franco se houve em todas essas ocasiões,

O Sr. Marcondes Gadelha — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência pondera ao orador que o seu tempo está esgotado, e naturalmente o Senador Marcondes Gadelha tem um aparte a ser dado. Se V. Exª consentir, a Presidência apenas pede a V. Exª seja breve.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — V. Exª se esquece do relógio e vamos ouvir o aparte do Senador Marcondes Gadelha.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador Virgílio Távora, o Senador Albano Franco foi muito feliz no comunicado que distribuiu à imprensa e que foi divulgado hoje, onde S. Exª colocou a sua visão pessoal dos fatos. Não ficou o Senador Albano Franco remoendo os azares da falibilidade humana, senão que colocou a sua posição de uma forma prospectiva, absolutamente lúcida, baseada na sua faculdade, no seu direito e na possibilidade de reverter a sua posição no plenário da Assembléia Nacional Constituinte. Isto, nobre Senador Virgílio Távora, já seria suficiente para colocar, de maneira absolutamente clara e insofismável, a posição do Senador Albano Franco. Do ponto de vista doutrinário, do ponto de vista ideológico, não há o que se questionar sobre a posição de S. Exª Do ponto de vista parlamentar, também não se pode julgar um homem público por um instante, por um átimo, por um segundo, por um momento, quando um homem tem uma vida inteira a apresentar, uma vida de lutas, construída com sacrifícios, arrostando toda a sorte de dificuldades, tanto no campo político quanto no campo empresarial, um homem que chegou, na idade a que S. Exª chegou, às posições de responsabilidade, um homem que granjeou a respeitabilidade dos seu Pares, tanto na área da indústria quanto no Congresso Nacional, tem uma história para contar, que não se perde no descaminho de um segundo. Assim, V. Exª faz, com muita justiça, estas observações, mas o próprio comportamento do Senador, as explicações que deu, a sua história, a sua vida pública, a consistência das suas posições falariam por si mesmo. Sou dos que não concordam com a idéia de que em política, o que vale é a versão. Não, nobre Senador. Sei que a versão dada pela imprensa foi exagerada. Sei que a imprensa tem, por hábito e por natural, colocar sempre mais sal e mais pimenta em qualquer desavisado. Não concordo que a versão seja mais importante do que os fatos. Os fatos são o atestado de toda uma vida, de toda uma existência. É toda a sua história que dá consistência à verdade. O Senador Albano Franco tem a sua longa trajetória, seus serviços prestados à comunidade, seus serviços prestados à causa pública para apresentar. E aquele fato que aconteceu, que poderia acontecer com qualquer mortal, não apenas no Congresso Nacional, como disse o Senador Jarbas Passarinho, até no trivial, no corriqueiro, no dia-a-dia, em circunstâncias singulares, como a hora de dar um sim num casamento, em tantas outras instâncias da nossa vida pública e pessoal, qualquer um de nós está sujeito ao cometimento de um lapso, de um engano, que não pode ser abusivamente explorado da maneira como está sendo até agora. V. Exª tem todo o meu apoio, tem toda a minha solidariedade, e o Senador Albano Franco, além da minha estima, tem o meu respeito de ser o companheiro neste Congresso Nacional e de ser seu admirador pelas posições corajosas que tem sempre tomado à luz do dia. O engano de ontem, nobre Senador, será, sem dúvida, corrigido no plenário, e isto já foi dito com toda a clareza, quero crer seja o termo bastante para justificar a posição do Senador Albano Franco.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Presidente, vamos atender ao pregão de V. Exª, não vamos mais tomar o tempo da mesa. O aparte de Jarbas Passarinho, o aparte de Marcondes Gadelha, são mais eloqüentes de que todas as palavras aqui por mim proferidas, e dizem, justamente, em sua simplicidade, do sentimento que não é deles, mas é de todo este Plenário, estou certo. É de todo o sergipano que o conhece. É de todo o brasileiro que o admira nesta caminhada, que já não é curta, cheia de obstáculos, mas sempre transposta com galhardia, com altivez e com amor à terra e à gente brasileira. (Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Virgílio Távora, o Sr. José Ignácio Ferreira, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também queria trazer, aqui, o meu testemunho a respeito do Senador Albano Franco. O Senador Virgílio Távora, num dia bem inspirado, lembrou aquilo que era necessário. E é do nosso dever, como Colega do Senador Albano Franco, como Companheiro de Partido e como Companheiro de Senado, trazer um depoimento sobre o desempenho de S. Exª Poucas pessoas têm colaborado tanto nesta fase difícil do Brasil, para que cheguemos à possibilidade de uma Constituição que não seja a imposição de um grupo sobre outro, como o Senador Albano Franco. Não o fez a partir de alguém que abdica de seus pontos de vista e da defesa dos seus interesses de classe, que não são os mesmos daqueles que estão na Assembléia Nacional Constituinte, mas o fez com muita clareza, com muita propriedade e, sobretudo, honrou o compromisso firmado.

A respeito da delicadíssima questão da estabilidade, devo dizer a esta Casa que participei, desde o início — não apenas como Líder do PMDB, na Casa, mas como Membro da Executiva do PMDB e como um dos Vice-Presidentes da Comissão de Sistematização — de todos os entendimentos havidos, para que a Carta Constitucional brasileira definisse, de maneira equilibrada e correta, aquilo que é essencial para proteger a relação de trabalho. Encontrei o Senador Albano Franco sempre à disposição do diálogo, diálogo este que não era, como já disse e repito, de aceitação passiva dos pontos de vista que, muitas vezes, eu mesmo levava.

Assim como nós, do PMDB, conversávamos com os líderes dos trabalhadores, conversávamos

com o conjunto da liderança empresarial. O que o Senador Albano Franco anuiu foi com a mesma disposição que o conjunto da liderança empresarial e, especificamente do meu Estado, concordou.

Estivemos juntos numa reunião no Gabinete do Presidente Ulysses Guimarães, registrada pela imprensa, ocasião em que eu disse, com toda a clareza aos líderes empresariais ali presentes — estavam não só o Presidente da Confederação Nacional da Indústria, Senador Albano Franco, mais o Dr. Mário Amato — Presidente da Fiesp de São Pulo, o Dr. Donato — Presidente da Confederação da Indústria do Rio de Janeiro, e mutios outros líderes empresariais — que, em nome do meu Partido, estávamos dispostos a chegar a um texto que fosse suficientemente moderno, para garantir a relação de trabalho, que não fosse um empecilho para o desenvolvimento da empresa. Disse-lhes a todos que não teríamos duas linguagens e que a mesma proposta que fazíamos aos líderes empresariais a faríamos aos trabalhadores. Disse também que o PMDB não seria o Partido para ser instrumento da vontade de um grupo empresarial, mas seria, assim, o Partido para ser instrumento da vontade nacional, e que, dada a imensa rotatividade de mão-de-obra, conhecida de todos, e que alguns índices alcançam 1/3 da mão-de-obra anualmente, em que o trabalhador é tratado como se fosse algo que pudesse ser dispensado, como um descartável, impunha-se uma legislação que protegesse a dispensa imotivada, sem justa causa. Disse mais: que o meu Partido estava disposto a concordar com algum inciso, como já havia no Substitutivo Bernardo Cabral, que assegurasse a possibilidade do princípio da indenização, e fui eu quem formulou aquilo que hoje é criticado e atacado, como se o Senador Albano Franco tivesse defendido de uma maneira espúria, pelo jornal *O Estado de S. Paulo*; fui eu quem formulou a proposta de que nos devíamos ater ao Substitutivo Cabral nº 1, porque ele assegura os dois princípios, o da garantia de emprego tal como foi formulado pelo Ministro Almir Pazzianotto, e o da possibilidade da indenização, tal como desejam os setores empresariais, e que se deixaria à lei ordinária esses dois parâmetros, para que ela definisse, então, em que condições usar-se-ia um ou outro instrumento.

Esta foi a nossa proposta, aceita naquele dia e aceita por parte da liderança sindical, e foi esta proposta que o PMDB sustentou em Plenário.

O Senador Albano Franco só votou por essa proposta porque os líderes empresariais, levados por orientação falaciosa, imaginaram que, ao nos derrotar, poderiam depois impor a sua própria vontade. Resultado: derrotaram-nos, é verdade, mas não conseguiram impor a sua vontade, e estamos hoje diante de um texto que peca, não porque assegure estabilidade, porque nem isso faz, mas porque é confuso, impreciso e vai dar margem a interpretações infinitas na Justiça do Trabalho.

A responsabilidade é das lideranças empresariais; a responsabilidade é dos dirigentes políticos, que induziram os líderes empresariais ao equívoco de pensar que a maioria do PMDB poderia unir-se a um ponto de vista que, manifestamente, não era dos trabalhadores. E não temos condições nem políticas nem morais, porque, durante as épocas duras, contamos com os trabalhadores, e não com os líderes empresariais.

Isto que digo a V. Exª, Srs. Senadores, aqui disse eu a todos eles, como repeti, recentemente, numa reunião da Federação de Indústrias, realizada aqui, em Brasília, com o Senador Albano Franco e com todos os Presidentes das Federações de Indústrias.

A minha disposição mantém-se a mesma: a de negociação; a do Senador Albano Franco mantém-se a mesma, e as várias lideranças trabalhadoras, as mais importantes deste País — que não cito nominalmente, por não ser oportuno — têm tido, também, uma conduta absolutamente aberta.

Conduta intransigente é a da crítica irresponsável, que quer transformar o Senador Albano Franco num traidor da sua classe, quando S. Exa. é apenas um brasileiro e um patriota, que sabe que, no Brasil, não podemos mais consentir que o trabalhador seja tratado como um descartável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — V. Exa. me permite um aparte?

O Sr. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, Senador.

O SR. Cid Sabóia de Carvalho - Gostaria de acentuar, acrescentando às suas palavras, o meu juízo a respeiro do Senador Albano Franco. Entendo que S. Exa. nem deveria estar prestando uma justificativa do modo como votou. Todos sabem da sua linha de conduta; e a narrativa do Líder do PMDB é da maior importância, talvez, para a ocorrência de um documento histórico, que resultará do pronunciamento de V. Exa. Na verdade, o erro é tão comum e tão freqüente na vida humana que é toda uma parte do Direito. É parte do Direito Penal, é parte do Direito Civil. Erro é defeito do ato jurídico, erro ou ignorância, como preceitua o Código Civil. E, na verdade, ao errar, todos têm o direito, através das petições ao Judiciário, do reparo necessário ao equívoco cometido ou por ignorância ou por um falso juízo feito a respeito de objeto, de fato ou de pessoa. A coisa mais comum do mundo é o erro. Mas eu nem gostaria de enfocar a posição de Albano Franco como homem que errou, porque S. Exª teria o direito de votar como quisesse, e a soberania da Assembléia Nacional Constituinte o protege, para que não deva explicações a quem quer que seja, ainda mais que sua conduta é algo de mais protetor ainda, e é um valor de muita definição para que façamos dele o juízo que queiramos fazer, não à luz nem por força da leviandade, mas como a projeção de sua vida, como a projeção de sua existência. Os fatos narrados por V. Exa. são da maior importância nessa luta da estabilidade. E todo o Brasil sabe as posições não apenas do PMDB, mas as posições de Fernando Henrique Cardoso, como Líder do PMDB no Senado, e como pessoa das mais brilhantes na sua conduta na Assembléia Nacional Constituinte e, agora, como um dos Vice-Presidentes na Comissão de Sistematização. Aproveito, apenas, para estranhar o que se diz no Brasil a respeito da estabilidade do trabalhador, e eu até já brincara com o Líder Senador Carlos Chiarelli, do PFL, pedindo a S. Exª que, como professor de Direito do Trabalho, como homem que tem obras neste campo do Direito do Trabalho, explicasse à nação, com sua autoridade, que não há a estabilidade tão combatida e que a tantos preocupa neste momento em que a Comissão de Sistematização chega ao final de seu trabalho. Na verdade, há uma grande mistificação a respeito desse tema, e não concordo com V. Exa. a respeito das dubiedades sobre o princípio que está votado na Comissão de Sistematização, as dubiedades de que esse princípio possa determinar à Justiça do Trabalho, porque todos sabemos que a legislação ordinária virá para definir o que é a despedida sem justa causa, a despedida imotivada. É evidente que a legislação ordinária tratará de enumerar todas as razões para que a demissão seja justa e, conseqüentemente, poderemos avaliar quando as demissões serão injustas. Muito embora não seja esse o princípio ideal, não deixa de ser, no entanto, uma grande conquista, não a conquista integral, nem dos empresários, nem dos trabalhadores, nem a conquista do PMDB, de qualquer maneira, já é uma conquista social, um passo à frente no reconhecimento do que o País, como Estado, deve ao trabalhador brasileiro. O Senador Albano Franco tem colaborado, sobremaneira, para que haja paz no Congresso Constituinte, V. Exa. reconhece isso. Apenas discordo que S. Exª esteja obrigado a dar explicações, uma vez que a explicação é a sua própria vida, é a sua conduta, é a sua linha doutrinária, com a qual podemos não concordar, mas não podemos dizer que não a entendemos ou não a conhecemos. Louvo a meu companheiro de Estado, Senador Virgílio Tavóra, pela brilhante defesa proferida, demonstrando, assim, o excelente caráter de que é possuidor. Muito obrigado a V. Exa. e desculpe a interrupção.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sou eu que agradeço, Senador.

Sr. Presidente, agrego mais um comentário, antes de dar os apartes que me foram pedidos, e diz ele respeito à votação ocorrida sobre a questão da distribuição da gasolina.

Compreendo, perfeitamente, não só a situação de momento, como até mesmo o voto.

Devo dizer a esta Casa que também votei a favor; e devo dizer a esta Casa que, numa reflexão mais ponderada, devemos retificar o que foi feito. Votei a favor porque para mim é muito difícil, em matéria dessa natureza, tomar uma posição que seja restritiva. Aquilo que apareceu lá, como se fosse para marcar posição, acabou por contagiar o Plenário. Quem como eu é filho de um dos generais que se bateram pelo petróleo, e que fui criado, quando menino, na casa do Marechal Horta Barbosa, custa-me muito não reagir quase instintivamente de votar contra alguma coisa que há anos poderia parecer um avanço extraordinário, e que hoje é simplesmente anacrônico.

O Sr. Raimundo Lira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Raimundo Lira — Senador Fernando Henrique Cardoso, a ponderação de V. Exª de reconhecer que o art. 199 da Constituição deve realmente ser mudado em Plenário, é porque, na realidade, a própria Petrobrás, que deveria ser a grande interessada no monopólio da distribuição de petróleo, manifestou que essa atividade não lhe interessa, sobretudo porque a própria empresa estatal, este ano, no segundo semestre, de-

verá apresentar um prejuízo de aproximadamente quinhentos milhões de dólares, e não poderia, portanto, arcar com essa grande responsabilidade de distribuir petróleo, distribuir combustível para todo o País. Quero, neste aparte, ter a oportunidade de me solidarizar com o nobre Senador Albano Franco, porque o conheço há muitos anos, sei da sua seriedade no trabalho, como parlamentar, como empresário e como cidadão brasileiro. Este fato mostra, sobretudo, que a Assembléia Nacional Constituinte, democrática e soberana, deveria merecer mais respeito por parte daqueles que acompanham o seu trabalho no dia-a-dia. Se fatos desta natureza continuarem a acontecer, muitos dos Constituintes serão coagidos a votar, não pela sua consciência, pela sua convicção, mas votar em função de coações e de condicionamentos momentâneos. Vamos aproveitar esta oportunidade em que estamos defendendo a dignidade e a honra do nobre Senador e Constituinte Albano Franco para fazer uma reflexão mais profunda da independência e do respeito que merecem os trabalhos da Comissão de Sistematização, sobretudo os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Eu é que agradeço a V. Exª

O Sr. João Menezes — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, em nome do Partido da Frente Liberal também me solidarizo com as palavras de V. Exª e dos outros Senadores que aqui se pronunciaram para esclarecer o posicionamento do Senador Albano Franco. O ditado é certo: "Não há bem que não se acabe, nem mal que sempre dure". O voto do Senador Albano Franco fez com que S. Exª recebesse, talvez, uma homenagem inesperada, quase que unânime, desta Casa. De outro lado, também, conseguimos obter aqui informações das mais importantes na discussão da nossa Constituinte. O depoimento que V. Exª presta e dá à Casa é de uma importância fundamental e marcante nos trabalhos do Senado e da Constituinte. Com estas pequenas palavras, deixo aqui a solidariedade do Partido da Frente Liberal.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Francisco Rollemberg — Permite V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — V. Exª tem a palavra.

O Sr. Francisco Rollemberg — Sou do Estado, sou da cidade do Senador Albano Franco, conheço-o desde a sua meninice, desde a sua mocidade. Recém-formado, encontrei Albano Franco mocinho, rapaz nas praças, nas ruas de Sergipe, disputando eleição, levando ao povo da minha terra a sua mensagem, os seus propósitos de luta e, depois, eleito Deputado Estadual. Dos Deputados estaduais da época foi um dos mais promissores, mas não pleiteou a reeleição; decidiu dedicar-se à empresa, gerida pelo seu pai, o eminente ex-Governador, ex-Deputado, ex-Senador Augusto Franco. Aquelas empresas tiveram um período áureo na sua administração. Por isso mesmo, foi Albano Franco alçado à posição de Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Sergipe. Nesta Federação ele também se revelou o grande administrador que é, o grande político que Sergipe haveria de mandar para o Brasil. E de lá Albano Franco foi para a Confederação Nacional da Indústria. Lá, vem-se reelegendo reiteradas vezes, pela sua já demonstrada capacidade de luta, seriedade, capacidade de trabalho que todo o Brasil, de certa forma, aprendeu a admirar. Albano Franco nunca foi um leviano. Sempre foi um homem sério, sempre foi um homem de bem. Se num instante como aquele lhe ocorreu um ato falho, se num instante como aquele lhe foi soprada uma orientação errada, e depois teve a modéstia de confessar-se enganado, Albano Franco cresce para Sergipe, cresce para o Brasil, cresce ante os olhos dos seus amigos, porque Albano Franco não é aquele instante, aquele ato falho. Albano Franco tem passado, Albano Franco tem presente. Citaria, tão-somente para ilustrar o trabalho cauteloso, persistente, conciliador de Albano, a sua participação quando se tentou realizar ou se fazer um pacto social no Brasil. Ontem, Albano errou, ontem um Deputado talvez menos experimentado o agrediu verbalmente. Hoje, sou testemunha de que esse Deputado o procura e pede desculpas, em particular, daquilo que lhe tinha feito publicamente. Espero, Senador Fernando Henrique Cardoso, que um jornal que hoje faz das palavras daquele Deputado, as suas palavras, para elaborar o editorial e procurar denegrir a imagem desse jovem Senador, que amanhã esse Deputado faça também públicas as suas desculpas e que esse jornal também delas faça as suas palavras.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Agradeço a V. Exª a intervenção, e concedo também o aparte ao Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Nobre líder, quem tem acompanhado, desde o primeiro momento, os trabalhos da Comissão de Sistematização, há de se referir, em mais de cem vezes, que os titulares que acompanham os debates e votam, tomando conhecimento prévio da matéria a ser votada, eles constantemente se equivocam e fazem retificação nos seus votos. Muito mais explicável seria que o Senador Albano Franco, que não é titular, entrando como Suplente no fim de uma votação, chamado no instante, tivesse votado equivocadamente. Somente quem não acompanha os trabalhos da Comissão de Sistematização faz disso um cavalo de batalha. São numerosas, mais de cem, as intervenções erradas, confessadas na tribuna e os equívocos dos titulares que acompanham os debates.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Muito obrigado a V. Exª Concedo o aparte ao nobre Senador Aluízio Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) (Fazendo soar a Campainha) — Pediria ao Líder Fernando Henrique Cardoso que fosse o último aparte a ser concedido, em face de estar o seu tempo esgotado.

O Sr. Aluízio Bezerra — Nobre Líder Fernando Henrique Cardoso, realmente causa-me bastante estranheza que o voto na Comissão de Sistematização tenha sido motivo para mobilizar a imprensa de todo o País para uma crítica tão profunda ao nobre Senador Albano Franco. Creio que não tenha sido porque S. Exª cometera, talvez, um equívoco no compromisso assumido na votação, e sim porque, nobre Líder, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esse voto diz respeito a uma questão importante: a defesa da distribuição do petróleo, neste País, como monopólio estatal. Sabemos que os grandes inimigos da Petrobrás, por intermédio das multinacionais, como a Esso, a Shell e outras, foram os que travaram a grande batalha, cuja vitória anunciou, há pouco, o nobre Senador Jarbas Passarinho. Trata-se de uma vitória sagrada do povo brasileiro, é uma vitória do segmento patriótico, arrancada da luta travada nas ruas por todo o povo brasileiro.

Não vejo por que se atribuir tamanha importância a uma desculpa; pelo contrário, é um erro — se foi assim — do Senador Albano Franco; é um erro que engrandece o acerto patriótico desse voto do nobre Senador Albano Franco. Portanto esse erro foi um grande acerto que houve na Comissão de Sistematização. Que outros erros como esse apareçam para consolidar a reforma agrária e outras bandeiras nacionalistas que irão assegurar os mecanismos apropriados para o desenvolvimento nacional. E que nós não nos desculpemos, com tanta subserviência, diante da voracidade das multinacionais. Esse erro do Senhor Albano Franco, antes de ser um erro, como se tem mencionado, é um acerto e é demonstração de que o subconsciente de S. Exª está em harmonia com a vontade soberana e majoritária do povo brasileiro.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, não tenho mais a acrescentar a tudo que já foi dito sobre o Senador Albano Franco.

Registrei, aqui, em nome do meu Partido, a correção impecável de um líder empresarial que sendo Senador pelo PMDB, fez o que lhe correspondia: votou de acordo com a sua consciência.

Discuto a questão do voto sobre a distribuição do petróleo, e disse o Senador Nelson Carneiro com exatidão: quase todos nós erramos em algum momento, votamos diversamente do que queríamos.

Há tempo para retificar. Não haveria tempo para passar, sem que houvesse, como houve aqui, uma manifestação clara para solidariedade a um companheiro correto e leal, que vai continuar honrando o meu Partido, a Constituinte e o País.

Muito obrigado a V. Exª. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As imensas responsabilidades que nós carregamos nesta fase importante da elaboração constitucional, sobretudo, neste momento, os que integramos a Comissão de Sistematização, não podem nos afastar dos deveres que temos para com as unidades que aqui representamos.

Venho referir problema importante, sério, e mesmo vital para o Rio de Janeiro.

Está em causa o futuro do Banerj, cujo passado é respeitável mas cujo presente tem sido marca-

por intervenções indébitas partidas de gente poderosa, sem interesse em lhe retirar de dificuldades transitórias mas apenas preocupada em demorar-se na sua direção com propósitos inconfessáveis.

Há, no fundo de tudo, a intenção de privatizar o estabelecimento. Envergonhados de confessar o objetivo, os interessados recorrem aos artifícios, procurando minar a instituição, aos poucos, para torná-la inviável aos olhos do grande público.

A intervenção dita saneadora não se traduziu, até hoje — e vários meses já rolaram — em qualquer medida a favor do banco.

A população testemunhou, há poucos dias, a má vontade dos interventores na solução de uma greve dos funcionários desse banco. Em lugar da conversa, do entendimento, da busca da conciliação, esse grupo de burocratas a serviço de interesses estranhos prefere a ameaça aos bancários. Falou-se em demissões. Provocou-se o trabalhador. Fez-se o terrorismo.

A insensibilidade revelada não é própria de ingênuos ou inexperientes, mas representa, na verdade, a capa sob a qual se escondem esses dirigentes impostos. Basta comentar que até o velho vezo de jogar funcionários uns contra os outros, para enfraquecer o movimento, eles tentaram.

Todavia, o funcionalismo do BANERJ, ao que eu venho acompanhando, se revela informado, está ciente de toda essa encenação.

O Banco Central não pode, positivamente, pela sua alta direção, compactuar com esse estado de coisas. Desta Tribuna, como representante do Estado do Rio de Janeiro, cobro-lhe providência pronta, eficaz. Afinal de contas, que intervenção é esta que nada concluí? Quais as fraudes encontradas?

O Banerj é patrimônio do Estado, é instituição respeitada no País. Não pode ficar à mercê de um grupelho que não ata nem desata.

É hora de pôr termo a essa intervenção. Não sei se esse quadro é o mesmo em outros Estados irmãos. Mas, no meu, a situação se tornou intolerável.

Já denunciei ao Senado a existência de um velado propósito de privatização. Quando existem os prejuízos, os tais privatistas querem a participação prioritária do Governo. Mas, quando a entidade é lucrativa, a idéia fixa deles é privatizar a entidade. A história é antiga, mas querem continuar a contá-la.

Se nesses bancos estaduais um terço da sua direção fosse preenchido por gente da casa, por funcionários de carreira, por bancários que viveram na instituição, penso que a maior parte dos problemas estaria resolvida. No entanto, aparece sempre gente de fora, desconhecida, longe dos problemas, sem qualquer apego à entidade.

Os interventores encontraram culpados nas investigações realizadas? Precisamos conhecer os seus nomes. Que eles sejam processados e punidos. Não se repita a desgraçada omissão de outros interventores nos famigerados casos Coroa-Brastel, Delfin, Habitasul e outros.

É o nosso capitalismo caboclo, selvagem e escovado. Os investimentos dependem de recursos públicos, os prejuízos são socializados, mas o lucro desse ninguém abre mão, embora todos queiram, falando em economia de mercado, livrar-se dos riscos, riscos que são a característica de qualquer economia fundada na livre iniciativa.

Assim foram com os bancos e as cirandas de escândalos. Quebraram em série, mas nenhum banqueiro pagou a conta. Pagou-a o erário.

Ainda há pouco, tivemos o último escândalo, pois escândalo foi a doação de cerca de três bilhões de cruzados, pois doação se chama ao empréstimo, a juros de 10% ao ano, que o Conselho Monetário, uma reunião de pares, concedeu a um de seus pares, o empresário Omar Fontana.

Por que uma empresa tão bem administrada dá prejuízo tão grande e ninguém apura? Qual a responsabilidade do Estado na concessão de avais à compra e aluguel de suas aeronaves? Pois, é assim: a empresa do Sr. Omar Fontana dá prejuízo astronômico; ao invés de falir, ou sofrer a intervenção do Estado, para ressacir-se de seus prejuízos, derivados dos avais, a empresa ainda recebe essa benesse. E, como esse País é cada vez menos sério, o Sr. Fontana, dias após ao regalo, anuncia seu propósito de adquirir parte do controle acionário da Estatal Vasp. Com que dinheiro?

Termino, Sr. Presidente, registrando este protesto, esta condenação contra o que vem ocorrendo nessa intervenção cheia de trevas no Banerj.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O esporte é atividade essencial do processo de educação, criando e estimulando comportamento responsável e solidário, hábito de disciplina, respeito e amizade, contribuindo, enfim, para a formação social e cívica do cidadão. Também constitui fator de integração, ajustamento e desenvolvimento cultural. Afora o futebol, que possui uma estrutura jurídica, profissional, empresarial, capaz de desenvolvê-lo, no Brasil, o esporte amador, há décadas, vem sobrevivendo, graças ao amor e abnegação de alguns desportistas românticos e atletas geniais, que superam as suas deficiências individuais, as intrínsecas do setor, bem como as agressões e omissões do Estado, e conquistam algumas raras e fantásticas vitórias em competições internacionais.

Adhemar Ferreira da Silva, Maria Esther Bueno, Sílvio Fiolo, João do Pulo, Pradinho, Joaquim Cruz, os irmãos Cláudio e Ricardo Dantas, campeões mundiais de iatismo, algumas equipes de vôlei e basquete, com suas estrelas extraordinárias são algumas exceções no cenário pobre e desolador do esporte amador em nosso País. Falta tudo ao esporte amador do Brasil: da base, da formação dos atletas, até as condições mínimas para competir condignamente. Com uma infra-estrutura precária, deficiente, em todos os aspectos e fases de realização, o esporte amador brasileiro não resiste a uma análise ligeira, a um balanço realista quando, por exemplo, à nossa presença nos últimos Jogos Pan-Americanos. Em Indianápolis, nos Estados Unidos, os pobres e heróicos atletas brasileiros dividiam uniformes e revezavam os tênis e equipamentos gastos e superados. Geralmente, sem condições econômicas, os atletas brasileiros não se alimentam adequada ou suficientemente, antes e durante as competições. Victor Ivo Rodrigues, o primeiro a conquistar uma medalha de ouro numa maratona, confessou, depois da vitória, que há quatro anos não via um par de tênis decente, próprio para a prática de corridas. Ele venceu a maratona com um velho e pesado par de tênis. Os calçados dos seus concorrentes, leves e modernos, não estão à venda no Brasil e cada par custa oitenta dólares.

A atleta brasileira Orlane Santos disputou medalha no Heptatlo com as norte-americanas, em condições bastante adversas, em relação às suas concorrentes, já que no lançamento de dardo, por exemplo, ela usou equipamento ultrapassado e impróprio. O treinamento dos atletas brasileiros acontece em terreno de terra batida, inferiores aos que existem nos Estados Unidos e Europa, artificiais, de excelente qualidade. O técnico da equipe de atletismo do Brasil no Pan-Americano, Carlos Cavalheiro, informou, através da imprensa, que existe apenas uma pista de competição de nível internacional no Brasil, localizada em São Paulo; que não há obstáculos para corridas no padrão internacional: não contamos com um centro olímpico capaz de sediar competições internacionais, entre outras deficiências.

Sr. Presidente, as nossas vitórias, as medalhas conquistadas em Indianápolis, são resultado do amor ao esporte, do patriotismo, da dedicação, do esforço individual dos nossos sacrificados atletas e técnicos. Os atletas que integraram a equipe que participou das provas de corridas em revezamento — pasmem senhores — nunca treinaram juntos, nem ao menos se encontraram antes de amontoarem suas malas no aeroporto de embarque para Indianápolis.

Mas, Sr. Presidente, os problemas não são apenas de infra-estrutura jurídica, física — de instalações, produtos e serviços —, mas também de recursos humanos: os nossos atletas provêm, geralmente, das classes pobres da população, apresentando problemas na saúde e na compleição física. O Récnico Carlos Cavalheiro informa que, "freqüentemente, eles apresentam problemas de coordenação motora, anatomia e funcionamento dos músculos, além de desvios na coluna vertebral, decorrente da falta de cálcio durante a infância".

Sr. Presidente, os problemas que atingem o esporte amador no Brasil carecem, como tudo neste País, de uma atitude política firme, inadiável, corajosa, realista, a fim de que planos e projetos efetivamente se viabilizem, sejam executados com seriedade e competência. Chega de heroísmos e fiascos em competições internacionais! Já experimentamos bastante o improviso e a sorte para prosseguirmos, irresponsavelmente, sem planejamento e sem recursos. A imagem e o prestígio do Brasil não podem mais ser arriscados pela omissão e os demandos de autoridades. Objetivos e diretrizes nacionais a nortearem políticas regionais para o desporto, nas escolas e nos centros comunitários, necessitam de implementação urgente, a fim de que sejam formadas gerações sadias, hábeis e representaitvas da gente brasileira. Que os programas de esporte amador dos clubes recebam o apoio e o estímulo adequados, os vultosos recursos da Loteria Esportiva distribuídos com justiça e convenientemente aplicados, de acordo com as vocações e potencialidades do nosso País. As empresas privadas necessitam de estímulos fiscais compensadores para que invistam na educação e preparo de atletas,

na promoção e patrocínio de equipes e eventos. Esperamos a atenção e os deveres do Senhor Presidente da República, do Sr. Ministro da Educação, das autoridades e dirigentes desportivos, para essas nossas preocupações com o esporte amador em nosso País, que tangem não apenas a Educação e a Cultura do nosso Povo, mas atingem a nacionalidade e o futuro do País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi, e julgo importante trazer ao conhecimento desta Casa, uma carta aberta subscrita pelo Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo, dando conta do clima de apreensão existente na cidade de São Paulo, devido a atos de violência até agora impunes e arbitrariedades praticadas pelo prefeito.

O documento refere-se expressamente ao assassinato do Jornalista Alexandre Bressan, de **O Estado de S. Paulo,** o mais recente de crimes semelhantes, caracterizados pela falta de motivo aparente, por requintes de violência e, até o momento, pela impunidade. Refere-se também à expulsão de alunos da Escola Municipal de Bailado pelo Prefeito Jânio Quadros, numa atitude inconcebível de intolerância e ilegalidade.

É verdadeiramente deplorável que quando o País ensaia avanços significativos no que tange à garantia constitucional dos direitos individuais, de um de seus centros culturais mais importantes parta este apelo dramático em defesa do mínimo dos mínimos que são os direitos à vida e à liberdade.

Apelo tanto mais grave na medida em que o clima de intolerância, estimulador da violência, é fomentado pela autoridade que deveria ser a primeira guardiã dos direitos na esfera municipal. Registro aqui meu protesto diante desta situação anômala, minha solidariedade às vítimas e à expectativa de que a situação seja remediada sem demora pelas autoridades competentes no plano estadual.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à Ordem do Dia

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 243, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea "d", do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 2 seja submetida ao Plenário em 4º lugar.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Rachid Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o requerimento, fica feita a inversão da pauta, conforme deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item I:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, de autoria da Comissão Diretora, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, da Comissão de Constituição e Justiça.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Alfredo Campos, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Resolução nº 192, de 1987.

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 192, de 1987, que dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Alfredo Campos,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Resolução nº 192, de 1987.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, , Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº , DE 1987

Dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405 .....

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da categoria funcional de Técnico Legislativo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item

— 2 —

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 228, de 1987 (nº 381/87, na origem), de 22 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Jorge Frederico Machado de Sant'Anna para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Túlio Chagas Nogueira.

— 3 —

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 229, de 1987 (nº 382/87, na origem), de 22 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do nome do General-de-Exército Haroldo Herichsen da Fonseca para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga reservada aos Oficiais-Generais da ativa do Exército, aberta em decorrência da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Heitor Luiz Gomes de Almeida.

— 4 —

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 204, de 1987 (nº 317/87, na origem), de 24 de setembro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia.

— 5 —

Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 230, de 1987 (nº 391/87 na origem), de 30 de outubro de 1987, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa. Em sessão secreta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As matérias constantes dos itens 2 a 5 da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea **h** do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias, a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão transforma-se em secreta às 2 horas e 12 minutos e volta a ser pública às 22 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Está reaberta a sessão.

Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia, vai-se passar à apreciação do Requerimento nº 242, de urgência, lido no Expediente, para

Projeto de Lei da Câmara dos Deputados de nº 24/87.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

"Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara de nº 24/87, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe contra a proteção de propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. Dependendo de pareceres."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição e Justiça, que será lido pelo Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Nº 33, de 1987

Da Comissão de Constituição e Justiça, Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 024, de 1987 (nº 855/86, na Casa de origem), que "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País e dá outras providência".

Relator: Senador João Menezes

Na forma do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de exposição de motivos do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia e do Consultor-Geral da República, Projeto de Lei que "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computadores e sua comercialização no País e dá outras providências".

O Projeto, em exame na Câmara dos Deputados, sofreu algumas modificações, em face das emendas apresentads, inclusive uma de caráter Substitutivo, e foi considerado constitucional e jurídico. Em resumo, são as seguintes as alterações sofridas pelo texto proposto pelo Executivo:

a) introdução do parágrafo único ao artigo 1º, que define "programa de computador";

b) no art. 2º, que trata do regime de proteção à propriedade intelectual de programa, a citação da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973;

c) no artigo 3º a inclusão do § 3º que estipula prazo à SEI para se manifestar sobre o pedido de cadastramento;

d) no art. 4º, **caput,** que trata da tutela dos direitos relativos aos programas, substituída a expressão "a partir do lançamento no país de origem", para "a partir do seu lançamento em qualquer país...";

e) no art. 5º inovando o projeto ao estabelecer "que pertencerão exclusivamente ao empregador ou locatário de serviços os direitos relativos a programa de computador...". Os parágrafos 1º e 2º também inovam o projeto;

f) no art. 8º a inclusão do item (IV) no rol de atividades que não constituem ofensa aos direitos do autor do programa;

g) no art. 9º algumas alterações não fundamentais;

h) no art. 10 que trata do cadastramento de empresas não nacionais, foi modificada a forma de concessão para "equipamentos produzidos no País ou no exterior e aqui comercializados por empresas dessa mesma categoria";

i) no art. 15 inova a parte dos direitos do programa durante o prazo de validade técnica, quanto à indenização por retirada de programas de circulação;

j) no art. 21, parágrafo único, usa a expressão "código fonte", sem definição prévia. Com relação aos arts. 22 a 31, que tratam das penalidades à violação aos direitos da propriedade intelectual de programas, em linhas gerais, não sofreram alterações substanciais.

Em face da complexidade da matéria, por tratar-se de assunto de alta especialização, com profundos reflexos na economia e nas relações entre os mais diversos países, a matéria foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça. Este Relator estabeleceu, inicialmente, um roteiro de exposições e debates entre personalidades dos mais variados setores da informática, para tentar fornecer conceitos sobre os diversos assuntos dispostos no projeto. Assim, foram ouvidos técnicos e representantes de empresas e associações que relacionamos:

a) Dr. Edison Dytz, Presidente da Dytz Informática e ex-Secretário da SEI;

b) Embaixador João Batista Pinheiro;

c) Dr. Josué Soutto Maior Mussalém, Presidente da Sucesu Nacional e do Instituto de Informática da Fundação Joaquim Nabuco;

d) Dr. Jorge Johannpeter Gerdau, Presidente da Gerdau Serviços de Informática;

e) Dr. Francisco Rego Ramalho, Presidente da Assespro;

f) Dr. Peter Dirk Siemens, Presidente de honra da Associação Brasileira de Propriedade Industrial — ABPI;

g) Dr. Celso Furiane, Diretor da TENPO;

h) Dr. Celso Barroso Cordeiro, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Software — ABES; e

i) Dr. Américo Rodrigues Filho, Subsecretário Industrial da Secretaria Especial de Informática — SEI.

Consideramos indispensável estas audiências porque, em face da etapa do desenvolvimento tecnológico brasileiro na área de programas de computador, muitos conceitos foram esclarecidos como também definidas as diversas tendências dos vários segmentos da sociedade que tratam no dia-a-dia com uma tecnologia tão avançada de criação industrial, tanto que, em 1987, deve atingir um mercado internacional de US$ 55,0 bilhões, dos quais 75% pertencem à indústria americana e os outros 25%, ao resto do mundo.

Sobre o título Direito do Autor e Proteção dos Programas de Computador, achamos que o regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador deve ser o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com alterações para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador, como o direito de oposição e o de arrependimento, utilizando-se as modalidades de operação (contrato de trabalho e encomenda). De outra forma, achamos conveniente assegurar a tutela dos direitos relativos aos programas, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos contado a partir do seu lançamento em qualquer país, assegurados os direitos atribuídos aos estrangeiros, domiciliados no exterior, desde que o país de origem garanta aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração. Assegura, também, que, para a segurança do direito do autor, o titular poderá registrá-lo na Secretaria Especial de Informática — SEI ou em outro órgão credenciado, sendo inviolável, não se permitindo extrair qualquer tipo de certidão a não ser por solicitação do autor ou por ordem judicial.

O projeto define e situa com clareza o regime de produção e elaboração de programas durante a vigência de contrato ou de vínculo empregatício destinados à pesquisa, desenvolvimento e atividades de rotina que decorram da própria natureza do trabalho, com a utilização de equipamentos da empresa. Nestes casos, a compensação do trabalho restringe-se à remuneração ou ao salário convencionado. Entretanto, caberá ao empregado, servidor ou locador de serviços, com exclusividade, os serviços de programas de computador produzidos sem relação de contrato de trabalho ou vínculo empregatício, desde que não sejam utilizadas as instalações, materais, equipamentos e informações tecnológicas. Excluem-se da ofensa aos direitos do autor as seguintes situações: reprodução de cópia legitimamente adquirida; a citação parcial para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa; a ocorrência de semelhança de programa a outro pré-existente quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas; e a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais; a um conjunto aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às peculiaridades do usuário, vedado a utilização, transmissão a terceiros. Com relação a esta parte do projeto não foram apresentadas restrições nos debates efetuados.

Necessário se torna para a comercialização, o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas por órgão especializado, no caso a SEI, como a classificação em categorias, conforme sejam desenvolvidos no País e no exterior, em associação ou não entre empresas estrangeiras e nacionais, definidas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 1984 e pelo Decreto-lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984. Achamos que este cadastramento deve ser simples, prático, sem burocracia. Vemos no § 2º do art. 3º algo que deve merecer melhor análise que são os condicionamentos; à apuração do programa funcionalmente equivalente e ao investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico pela empresa nacional que explore e comercialize programas de origem estrangeira.

Estes aspectos receberam críticas e sugestões de praticamente todos os expositores nos debates que promovi, chegando até a defesa de completa liberalização do processo. Observamos nos debates que o problema do programa funcionalmente equivalente traria para o Govenro a formação de uma grande estrutura funcional para a análise de cada caso, de custo muito elevado, com baixa confiabilidade por falta de critério ou por deficiência da própria estrutura administrativa.

Também achamos que seria criada uma pseudoproteção ao produto nacional, pois, programas inovadores que poderiam ter livre acesso ao mercado com uma sensível redução de custo na economia de escala, ficariam internados e aguardando uma decisão por tempo demasiado extenso.

Além disso, a equivalência provoca no produto brasileiro o fenômeno da "proteção antecipada": programas seriam criados internamente, tão logo fossem disponíves no mercado interancional, gerando a cópia indevida, a pirataria e, ao mesmo tempo, a desvalorização do **software** perante o usuário final. O criador de programas genuinamente nacional seria prejudicado, pois um concorrente, sem grande pesquisa, estaria "produzindo" por caminhos escusos, que devemos combater, um total desequilíbrio no campo do **software,** com graves prejuízos, para o mercado nacional.

O Brasil deve, através de uma política de informática desenvolver um setor produtor forte calcado numa empresa nacional que possa dominar o mercado interno tanto quanto possível e criar condições para superar as dificuldades tecnológicas; desenvolver programas e favorecer a formação da competência no setor para competir no mercado internacional em preço e qualidade. Tivemos informações que o produto brasileiro começa merecer a devida apreciação no mercado internacional pelo seu nível de apresentação.

Devemos levar em conta que o mercado do "software" é recente. É bom lembrar que em 1970 os próprios fabricantes e produtores de "hardware" forneciam de forma acessória, por serem os únicos do mercado, também o "software". Era uma espécie de brinde da empresa. O assunto despertou mais atenção após 1970, quando a IBM passou a cobrar do usuário a parte do "software", pela complexidade dos sucessivos progressos que este campo da informática ia apresentando. Não precisa dizer que todas as demais empresas adotaram o mesmo procedimento, representando para o usuário final um custo adicional para a operação do "hardware".

O Reino Unido que possui uma fatia de mais ou menos 5% do mercado mundial, vem-se preocupando intensamente em modernizar seu parque industrial para a produção de equipamentos de "hardware" como no campo do "software". O Governo daquele país vem sofrendo um contínuo déficit na balança de "software" com relação ao mundo industrializado e desenvolvido. Como *fatores são apresentados:*

a) a desnacionalização de pequenas e médias empresas do setor de informática;

b) concorrência dos "países-empresas";

c) protecionismo e o dinamismo dos EUA;

d) a concorrência da mão-de-obra barata dos chamados países montadores (Taiwan, Singapura), Coréia e o Leste Asiático;

e) o ingresso de novos países na produção;

f) a crescente participação dos países-empresas que a curto prazo manipularão o comércio, a indústria e a produção da informatização;

g) o controle e a deliberação de vendas restritas com aumento da dependência.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, achamos que o projeto seguiu a tramitação normal, nada havendo a opor, necessitando apenas alterações para melhor lhe assegurar os aspectos de constitucionalidade e juridicidade.

Assim, apresentamos, em conclusão, as seguintes emendas para adaptar o projeto quanto à sua ordem jurídica e constitucional:

EMENDA Nº 01 — CCJ

Dê-se ao **caput** do art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas para computadores *software,* de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei."

EMENDA Nº 02 — CCJ

Dê-se ao § 3º do art. 3º a seguinte redação:

"§ 3º Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias concedido à Secretaria Especial de *Informática — SEI, para manifestar-se sobre* o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

EMENDA Nº 03 — CCJ

Dê-se ao item I, do art. 11, a seguinte redação:

"I — por sentença judicial transitada em julgado."

.....

EMENDA Nº 04 — CCJ

Suprima-se o art. 16 do Projeto.

EMENDA Nº 05 — CCJ

Dê-se ao artigo 23 do Projeto a seguinte redação:

"Art. 23. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado."

Pena: detenção de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. — O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição do mercado em férias ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial."

EMENDA Nº 06 — CCJ

Dê-se ao artigo 30, a seguinte redação:

"Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único — O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação".

Sala das Comissões, 11 de novembro de 1987. — **Alfredo Campos** Presidente — **João Menezes** Relator — **Chagas Rodrigues — Aluízio Bezerra — Nelson Wedekin — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Maurício Corrêa — Raimundo Lyra.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer conlcui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com as emendas que apresenta, de nºs 1 a 6 — CCJ.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, com a redação dada pela de nº 54/87, concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Nelson Wedekin, para se pronunciar quanto ao mérito da proposição.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A partir do Projeto nº 24/87, da Câmara dos Deputados, que tem que ser apreciado e votado por esta Câmara Alta, recebi a incumbência do Líder Fernando Henrique Cardoso para fazer o relatório de mérito do projeto, e creio ser absolutamente dispensável falar sobre a sua importância, sobre a oportunidade, sobre a necessidade que nós temos neste exato momento de votá-lo o mais breve possível. A partir dessa concepção, a partir do fato mesmo de que até de uma forma singular esse projeto passou pela Comissão de Constituição e Justiça, onde foi relatado pelo eminente Senador João Menezes — e passou por aquela Comissão — por essa razão, pela importância, pela atualidade desse assunto, por ser ele até mesmo uma das partes do contencioso que nós temos em relação aos Estados Unidos, com quem as nossas relações, neste exato momento, estão um tanto tumultuadas, por causa das negociações da dívida externa, por causa da questão criada com a Autolatina, por causa da votação da Comissão de Sistematização a respeito da nacionalização da distribuição do petróleo, por vários pontos desse contencioso — tudo nos recomenda que nós, com alguma urgência, encaminhemos a apreciação e a votação desse projeto.

Entendi, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de apresentar um substitutivo. Por que o fiz? Pelo entendimento, em primeiro lugar, de que a partir de uma atitude muito correta do Relator João Menezes, da Comissão de Constituição e Justiça que chamou as entidades do setor, que chamou os representantes do Governo, que chamou especialistas da área para discutir desde logo o projeto que tinha vindo da Câmara, e a partir dessa discussão, desse debate, se isso era bom, se era correto se era recomendável fazê-lo na Comissão de Constituição e Justiça, passou a ser uma obrigação o Relator de mérito, também fazê-lo da mesma forma.

Apenas o fiz, Sr. Presidente e Srs. Senadores com mais tempo. Este tempo foi precioso para que pudéssemos elaborar uma série de consultas, ouvir todos esses segmentos, ouvir com muita freqüência o Governo, permitir e proporcionar um entendimento entre, por exemplo, a SERPRO, SUCESU, a SEI, o Movimento Brasil Informática e outras entidades da área que chegaram a um entendimento preliminar, sem a participação do Relator. A partir desse entendimento preliminar a nossa atitude foi de reunir com aqueles Senadores que se interessam pelo assunto. Fizemos várias reuniões, houve várias rodadas de negociações e entendimentos, e creio que um papel essencial coube, no primeiro momento, ao Senador João Menezes, pela atitude que teve. Não era correto, sobretudo nos momentos em que nós estamos vivendo, que nós simplesmente nos ativéssemos a votar o projeto como ele tinha vindo da Câmara. No segundo momento, depois do encontro entre a Secretaria Especial de Informática representando o Governo, e as principais entidades do setor, era também importante, era também correto que tivéssemos um entendimento interno nesta Casa do Senado. E, por isso, em sucessivo

encontros, em sucessivas reuniões, nós recebemos uma contribuição ainda maior e além daquela que já nos tinha dado o Senador João Menezes, que é o caso do Senador Roberto Campos. Com todas as diferenças que eu, pessoalmente, tenho em relação à sua concepção de vida, de política e de mundo, este eminente Senador, que tem um espírito de colaboração enorme, que é o Senador Virgílio Távora e outros, como os Senadores Irapuan Costa Júnior, Edison Lobão e outros, que não devo fazer referência neste momento, pela ausência de tempo.

O fato, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que esse substitutivo que apresento é o resultado de um amplo consenso, o mais amplo consenso possível. É mais do que evidente que ele não satisfaz a todos, porque consenso um pouco é isso, consenso não é satisfação de todas as concepções de todos os interesses. Nenhuma lei — e esta, menos ainda, por todos os interesses que estão envolvidos — seria capaz de satisfazer a todas as partes.

Creio que, de certo modo, o esforço demandado nestes últimos vinte dias fez com que, digamos, cada uma dessas partes, cada um desses setores perdesse um pouco daquilo que era imaginado como ideal. Mas tenho, também, a convicção mais profunda de que cada uma das partes, incluídos aqueles que pensam tão diferentemente de nós, foram devidamente contempladas no limite desse consenso que foi buscado com tanto esforço e tanto empenho.

Quero dizer a esta Casa que esse substitutivo que apresento, na verdade, não é o substitutivo do Relator Nelson Wedekin. Este é o substitutivo de todos aqueles que participaram dessas negociações, dessas gestões, dessas reuniões que, em muitos momentos, me pareceram intermináveis. Não há uma só vírgula, não há uma só palavra que tenha sido a expressão do Relator Nelson Wedekin. Foi a contribuição de todos que, creio ter sido a mais positiva, foi o que se poderia fazer de melhor nas circunstâncias.

Na Comissão de Constituição e Justiça, devo dizer que todas as emendas foram devidamente apreciadas e, evidentemente, tudo aquilo que foi aprovado naquela Comissão consta desse substitutivo. Queria dizer, também, algo que me parece da maior importância. A lei do **software**, essa lei que nós começamos a discutir nesta oportunidade, está perfeitamente integrada naquilo que é a Lei da Informática, na Política Nacional de Informática, com os seus erros e com os seus acertos. A minha concepção pessoal é de que o caminho da reserva, que o caminho da proteção do produtor nacional é um bom caminho para o nosso País, sobretudo numa área tão estratégica como é a informática. É claro que tenho diferenças com vários senadores desta Casa a este propósito, mas o fato é que nós não poderíamos fazer uma lei dos programas de computador que fosse diferente daquela que é a Política Nacional de Informática, daquelas disposições que já existem na Lei nº 7.232 e que, portanto, essa lei, que é uma espécie de decorrência daquela primeira lei — há até uma disposição na Lei de Informática que pedia uma lei sobre os programas de computador — esta lei que nós estamos discutindo não pode ser muito diferente na concepção e na filosofia daquilo que é a Política Nacional de Informática.

Esse meu substitutivo também procurou colocar uma certa ordem jurídica e alguma técnica legislativa no projeto que veio da Câmara. Procurei, por isso mesmo, separar as matérias pela sua natureza, conteúdo e semelhança, e dividi esse meu substitutivo em vários títulos, que começa pelas Disposições Preliminares, passa pela Proteção dos Direitos do Autor, vai adiante, falando do cadastramento, da quota de contribuição, da comercialização, das disposições gerais, das sanções e penalidades, das prescrições e, finalmente, claro —, das disposições finais. Em resumo, este meu substitutivo tem 44 artigos. Evidentemente, acho que o tempo não nos permitirá fazer a leitura de 44 artigos, mas creio que, em cinco minutos, serei capaz de fazer o resumo do que pretende esta lei. E o faço em seguida.

Em primeiro lugar, esta lei assegura a proteção automática dos direitos de propriedade, através da Lei de Direito Autoral Brasileiro, o que significa maior proteção do que o próprio **copyright** americano. Um dos objetivos centrais desta lei é a proteção dos direitos do autor. O **software,** os programas de computador, são como uma espécie de obra de criação artística, literária ou musical, claro que com a singularidade de ser programa de computador. Tem uma diferença da obra artística, porque ela tem um sentido utilitário, até mesmo industrial, mas, na sua concepção, na sua origem, pela origem da criação, tem que ser, e é protegida, na maioria dos países do mundo, principalmente Europa Central e Estados Unidos, pela lei do **copyright,** pela lei dos direitos do autor.

Em segundo lugar, na questão dos direitos do autor não há uma exigência, não há uma obrigatoriedade de registro, mas uma faculdade de registrar esses programas de computador, para serem protegidos. A proteção é pelo prazo de 25 anos. Esse é também um prazo comum, normal, usual, nos países que já se anteciparam, nesses últimos cinco anos, em colocar os programas de computador sob a proteção dos direitos do autor. Essa proteção é assegurada, inclusive, para os programas que não estejam sendo comercializados no País. Há uma acusação muito freqüente de que essa é uma lei xenófoba, excessivamente nacionalista. Ela protege fundamentalmente, isso sim, é verdade, mas não protege unicamente o produtor nacional de **software.** No capítulo dos direitos do autor, ela dá integral proteção aos direitos do autor de **software** estrangeiro. Finalmente, a questão do registro opcional no Conselho Nacional dos Direitos do Autor.

Outro ponto da maior importância desta lei é no sentido de coibir a pirataria, através da criação do título de uso, tangibilizando o **software,** tangibilizando o direito e penalizando a cópia indevida. Inova essa lei ao não estabelecer reserva de mercado para programas como ocorre no caso de **hardware.** Em vez disso, utilizam-se o mecanismo de proteção, o conceito de similar nacional com regras rígidas e claras, já aplicado em todos os setores da economia nacional, combinado com o mecanismo de taxação. Quero apenas fazer um breve comentário a esse respeito.

A proteção da produção nacional, do produtor nacional, não é algo que está sendo inventado em nosso País neste momento, muito menos por essa lei.

Todos os países do mundo, sob qualquer forma de sistema, sob qualquer forma de governo, sob qualquer forma de regime, têm mecanismos próprios para proteger a produção nacional.

No que diz respeito à taxação, o limite máximo permitido para programas estrangeiros é de 200%. Parece ser um valor excessivamente alto. Na verdade, esse valor reflete apenas uma situação atual do mercado internacional de **software,** onde os programas estrangeiros são comercializados com sobrepreço médio de 180%, chegando, em alguns casos, a atingir quase 600%.

Esta lei também reduz o custo de comercialização dos programas importados, pois possibilita a remessa de divisas ao câmbio oficial, sem necessidade de escrita fiscal paralela, tirando os distribuidores de programas importados de uma situação atual de semilegalidade, exatamente pelo fato de não existir uma lei.

Esta lei permite, também, o acesso ao mercado nacional de, praticamente, todos os programas estrangeiros. Esta é uma questão central. De novo, ao rejeitar o conceito que se faz desse projeto, de que ele é excessivamente protecionista, de que é xenófobo, de que ele é extremamente nacionalista, a verdade é que com os critérios adotados para se dizer o que é um programa de computador similar ao outro, podemos dizer que com os critérios de similaridade, na sua rigidez, apenas uns poucos programas conseguem guardar-se nesses critérios.

Esta lei estimula a criação de alternativas nacionais.

Aqui, evidentemente, está outro eixo central desse programa, dentro da Política Nacional de Informática. Ela estimula a substituição das importações, através de incentivos que a lei prevê para programas nacionais, como a dedução em dobro do Imposto de Renda e a preferência de compra no mercado estatal.

Esta lei orienta os distribuidores de programas estrangeiros a comercializarem programas com inovações tecnológicas; ela induz o produtor estrangeiro a colocar, aqui, no nosso País, produtos que, efetivamente, sejam avanços, inovações, progressos tecnológicos enormes nessa área. O ritmo e a velocidade do progresso tecnológico na questão da produção de **software** é algo realmente espantoso.

Havia emendas dos Senadores Virgílio Távora e Roberto Campos que destinavam àquele mecanismo de taxação, o produto da taxação que se desejava cobrar, com seus diferentes valores, e S. Exªs propunham a criação de um novo fundo de apoio e incentivo aos programas de computador. Imaginamos nós, ao elaborar o substitutivo, que melhor seria resgatarmos aquilo que já havia na Lei de Informática, que é o Fundo Especial de Informática e Automoção, na época vetado pelo ex-Presidente João Figueiredo. Mas algumas disposições sobre esse Fundo Especial de Informática e Automação permaneceram na Lei nº 7.282, e, dentro desse fundo, destinar essa cota de contribuição, essa taxação que se vai cobrar para os produtos aqui internados, para um Fundo Especial denominado Programas de Computador. Tudo aquilo que se arrecadar da cota de contribuição pelo internamento, pela importação de **sotwares** estrangeiros, vai para esse fundo, mas numa subconta específica de programas de computador.

Entendi que não deveríamos criar mais fundos ou mais instituições, sobretudo num momento em que se fala tanto da intervenção estatal.

Este nosso substitutivo incentiva a formação de recursos humanos e a pesquisa tecnológica na área de **software,** com recursos obtidos nesse fundo pela via da taxação.

Finalmente, posiciona o Brasil perante a comunidade internacional — e esse é um aspecto da maior importância — como um país que respeita e valoriza a propriedade intelectual, acabando com uma imagem que, no caso de **software,** é a imagem de um país pirata. Dá mostras o Brasil de que busca promover o seu desenvolvimento através de estímulos à produção nacional séria e em harmonia com o **software** estrangeiro.

A sanção deste substitutivo, certamente, contribuirá para solucionar parte do contencioso que temos com os Estados Unidos, sobretudo no caso da informática.

Tenho aqui, para aqueles Senadores que se interessarem mais, várias cópias, vários exemplares deste meu substitutivo e, evidentemente, estou à inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Pelo limite de tempo, parece-me inteiramente impossível fazer a leitura de 44 artigos:

EMENDA Nº 7 (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, de 1987 (Nº 8.551/86, na Casa de origem)

De iniciativa do Senador Nelson Wedekin

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta Lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II
Da Proteção aos Direitos de Autor

Art. 3º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser revelados, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão com exclusividade ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III
Do Cadastro

Art. 8º Para comercialização de que trata o art. 1º desta lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não-nacionais:

a) à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, sub-conta "Programas de Computador", de que trata os artigos 15 e 16 desta lei.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo o cadastramento de que trata esta lei, é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidas em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta Lei, terá validade mínima de (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado art.

Parágrafo único. Da decisão que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recurso ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender as seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) dispor de serviços de suporte adequados ao usuário;

c) ter prazo de entrega satisfatório ao usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinente;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição, de que trata o artigo 18 desta lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências ou o não-atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.

Art. 12. Às empresas não-nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos, produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas, pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de Títulos de Uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV
Da quota de contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em Informática, com prioridade às universidades federais e estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. Fica instituída quota de contribuição, incidente sobre a emissão de Títulos de uso de programas de computador de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior, terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), **ad valorem,** devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no inciso II do art. 15, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para o usuário final no País de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no País de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI, fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo desta decisão recurso sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

TÍTULO V
DA COMERCIALIZAÇÃO

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de TÍTULOS de USO, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos Títulos de Uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os Títulos de Uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os Títulos de Uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do Título de Uso e demais elementos pertinentes na forma a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 4º Os usuários finais serão dispensados do Título de Uso dos programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 5º Serão dispensados do Título de Uso os programas de computador cuja cessão de direitos de utilização tenham, comprovadamente, ocorrido anteriormente à entrada em vigor desta lei.

Art. 21. Os Títulos de Uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática - SEI, ou outro órgão e entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os Títulos de Uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação.

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do Título de Uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programa de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de seviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos de programa de computador, durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único — Serão nulas as cláusulas que:

a) tazem exclusividade;

b) limitem a produção, distribuição, comercialização;

c) eximam, qualquer dos contratantes, da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão com os fornecedores não-nacionais os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta Lei.

Parágrafo único — A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e con-

tratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

a) possibilitar o cadastramento do programa;

b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta Lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo, as empresas não-nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único — Será automática a anuência, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, quando se tratar de importação ou internamento de cópia única de programa de computador, para fins de registro ou cadastramento.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta Lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único — Para a averbação, de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica, nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programa de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7. 232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser proposta por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, ralativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII

Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem o respectivo Título de Uso ou não cadastrado.

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrada:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferiação de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta Lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato, poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão, observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta Lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos, aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fe ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII

Das Prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem igualmente em 5 (cinco) anos as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constitui o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 42. Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 198

— Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) O Sr. Relator Senador Nelson Wedekin encaminhou o substitutivo à Mesa, que já providenciou cópias para serem, de imediato, distribuídas aos Srs. Senadores presentes. Depois de concedida a palavra ao Senador Roberto Campos, levantarei a sessão por alguns instantes, para que essa distribuição seja feita.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente cedo a palavra ao nobre Relator Senador João Menezes, e falarei depois para encaminhar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA — Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho a honra de ser o relator na Comissão de Constituição e Justiça do primeiro projeto de lei sobre **software** que passa aqui no Senado da República, e isso graças à indicação do Senador Alfredo Campos que me designou relator para essa matéria.

Realmente, é um assunto complicado. O Senado mesmo não tem condições precisas para fornecer uma assessoria para um estudo de tanta profundidade. Procuramos trabalhar dias a fio, no sentido de entender a que realmente se referia esse projeto de **software**, porque é uma matéria jovem, uma matéria que pertence quase a uma nova geração. Fizemos um levantamento, que está aqui à disposição dos Srs. Senadores, dos diversos pronunciamentos, propostas e emendas que estavam no Senado. Foi umtrabalho árduo, que fizemos à mão, sem usar o **software**. Foi à mão mesmo,e está todo à disposição dos Srs. Senadores, repito.

Por outro lado, procuramos examinar o assunto e quando verificamos que o mesmo era demasiadamente complexo, convidamos pessoas interessadas na discussão e começamos a ouvi-las na Comissão de Constiutuição e Justiça.

Dentre os que escutamos, estavam as seguintes pessoas: Dr. Edison Dytz presidente da Dutz informática e ex-Secretário da SEI; Embaixador João Batista Pinheiro; Dr. Josué Soutto Maior Mussalém — Presidente da SUCESU Nacional e do Instituto de Informática da Fundação Joaquim Nabuco; Dr. Jorge Johannpeter Gerdau — Presidente da Gerdau Serviços de Infomática; Dr. Francisco Rego Ramalho — Presidente da Assespro; Dr. Peter Dirk Siemens — Presidente de Honra da Associação Brasileira de Propriedade Industrial; Dr. Celso Furiane — Diretor da Tempo; Dr. Celso Barroso Cordeiro — Presidente da Associação Brasileira das Empresas de **Software** -ABES); e Dr. Américo Rodrigues Filho, Subsecretário Industrial da Secretaria Especial deInformática — SEI.

Depois de ouvirmos todas essas pessoas que lidam com o assunto, procuramos examinar o projeto de lei vindo da Câmara, e encontramos nele um assunto demasiadamente complexo como também, vários dispositivos que ferem os mais comezinhos princípios de Direito Constitucional. A luta *-10ravou, porque alguns queriam que se desse liberdade total, que não houvesse proteção nenhuma para a indústria do **sortware** , outros queriam uma proteção absoluta, desejavam e outros dei? a proteção mas que se deixasse uma janela por onde se pudesse, no caso de necessidade técnica ou financeira, ir buscar recursos externamente, a fim de não paralisar essa indústria, essa nova riqueza no País que, em tão curto tempo, alcançou uma velocidade de progresso extraordinário.

Em face, disso, demos um parecer que foi discutido e aprovado na Comissão de Constituição e Justiça com algumas emendas. Das emendas apresentadas foram aprovadas as seguintes: art. 1º, substituindo o artigo do projeto inicial, acrescentando no final "nas condições estabelecidas na lei", em lugar de como está aqui "nas condições estabelecidas nesta lei".

Fizemos esta modificação, porque se queria estabelecer a comercialização, a importação, ou o que é que fosse do **software**, apenas nas normas e nas fronteiras marcadas no projeto. Achamos que não devia ser desta foram e sim sujeito às leis gerais vigentes.

Foi aprovada na Comissão a Emenda nº 2, que dizia:

> "§ 3º Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Diz o § 3º do art. 3º, que tem a seguinte redação:

> "Na regulamentação desta lei será estipulado o prazo máximo concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para se manifestar sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo."

Ora, isso é demasiadamente vago e não havia prazo algum para que se pudesse definir o cadastramento. Por esta razão, estipulamos um prazo máximo, em que a SEI deveria manifestar-se sobre o pedido, pois, se assim não fosse, poderiam ficar numa burocracia interminável e nunca chegar ao seu ponto de destino.

Também foi aprovada outra emenda, que diz o seguinte:

> "Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
>
> Parágrafo único. O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação."

Este é um projeto de lei tão complicado e tão complexo que se não for regulamentado em um prazo certo, continuaremos na incerteza e não saberemos como aplicar as diversas nuanças contidas nos artigos variados deste projeto.

E ainda pela aprovação das Emendas nºs 8 e 11, do Senador Roberto Campos, e pela rejeição das Emendas nºs 7 e 10, de autoria também do Senador Roberto Campos, e pela prejudicidade das Emendas nºs 9 e 13, do mesmo Senador Roberto Campos, e Emenda nº 14 de Redação do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Essas emendas foram aprovadas juntamente com o parecer na Comissão de Constituição e Justiça, e somos surpreendidos com um novo substitutivo, apresentado pelo nobre Senador Nelson Wedekin, que compareceu a todas as reuniões da Comissão de Constituição e Justiça e sempre deu a sua opinião e colaborou para que se chegasse àquele resultado. Entretanto, agora em Plenário, na discussão do parecer com as emendas, é nos apresentado, em regime de urgência, um novo substitutivo que é mais complexo, burocrático incompetente e confuso do que o projeto inicial.

Vemos, por exemplo, esse projeto de substitutivo que recebemos neste momento e não tivemos tempo de fazer um exame mais acurado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, pediria que concluísse, porque V. Exª está falando pela ordem para esclarecer seu parecer. A discussão não foi iniciada. Assim, gostaria que V. Exª concluísse.

O SR. JOÃO MENEZES — Pensei que estivéssemos na discusssão, já que também o Senador Nelson Wedekin usou da palavra.

Agora, Sr. Presidente, como estou no meio do caminho acho que seria mais cômodo terminar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Estou entendendo que V. Exª está falando pela ordem, para esclarecimento, como Relator da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. JOÃO MENEZES — Então, vou continuar a esclarecer o novo substitutivo.

Por exemplo, olhando rapidamente, diz o art. 8º do novo projeto substitutivo:

> "Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou o conjunto de programas de computador, pela SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no Exterior, em associações ou não entre empresas não nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984."

Logo no § 1º do projeto original incluiu-se a palavra comercialização, quando diz:

> "§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, ..."

— aí acrescentou a palavra **comercialização** o que altera completamente o sentido do artigo.

O que é mais grave, diz o seguinte na letra "b"

> "Ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, em atividade de pesquisa e desenvolvimento, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de Computador", de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei."

Ora, só na leitura deste artigo vê-se que os 5% sobre a receita bruta originária dessa comercialização podem levar qualquer empresa à falência; quando na pior hipótese poderia ser cobrado sobre a receita líquida da empresa, porque cobrar sobre a receita bruta vai-nos fazer chegar a resultados estapafúrdios.

Além do mais, esse dispositivo fere frontalmente o art. 153, § 1º e 23, que diz:

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, o tempo de V. Exª está esgotado.

O SR. JOÃO MENEZES — Veja V. Exª que num projeto dessa complexidade, se não pudermos fazer um exame, pelo menos a vôo de pássaro, como vamos votar essa lei, que é da maior importância, que interferir, á profundamente na riqueza do País, na nossa produção, na nossa economia?

O art. 153 diz, no seu § 1º:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, credo religioso e convicções políticas."

E o § 23 diz o seguinte:

"É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer."

Ora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, este artigo fere frontalmente o dispositivo constitucional, além de não ter sido isto ventilado na Comissão de Constituição e Justiça. Pensei que quando se fizeram aquelas alterações na Comissão de Constituição e Justiça, tivesse havido um consenso geral e se chegado a um denominador comum, com a presença do eminente Senador Wedekin.

Diz mais o substitutivo, isso reparando aqui ligeiramente, no art. 11:

"A Secretaria Especial de Informática, SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 dias."

Mantendo o que foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, mas, depois, altera tudo, diz "120 dias a partir da apresentação das informações completas para sua análise".

Ora, essa informação completa sobre a sua análise pode demorar seis meses, um ano, cinco, dez anos, quer dizer, para a SEI, o prazo nunca começa a se manifestar, exatamente, sobre o pedido de cadastramento que for apresentado.

E diz mais ainda:

"Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulada."

E ainda:

"A formulação das exigências ou o não atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido."

Então, altera fundamentalmente, tudo que foi discutido e votado na Comissão de Constituição e Justiça, e também o que havia no projeto antigo. Isto cria uma nova modalidade e estabelece como que um poder ditatorial à SEI para dar andamento dos projetos somente quando quiser e entender e fica sujeito a qualquer pedido e a ter que satisfazer qualquer exigência de agora em diante.

Se V. Exª quer, eu paro por aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O tempo de V. Exª realmente está esgotado, nobre Senador. V. Exª será chamado oportunamente, para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Substitutivo Nelson Wedekin. Nesta oportunidade, V. Exª terá como elucidar melhor o seu ponto de vista.

O SR. JOÃO MENEZES — Eu quis, logo de saída, com esta leitura rápida que fiz do novo substitutivo apresentado, mostrar que alterou completamente não só o projeto anterior como também alterou as emendas que foram acertadas na Comissão de Constituição e Justiça e também piorou, complicando em muitos aspectos, o *projeto inicial.*

Ficam estas nossas primeiras palavras em torno de matéria complexa, que não deveria, de maneira alguma, ser discutida em regime de urgência, porque é um assunto que interessa ao Brasil, interessa a todas as classes produtoras, e, sobretudo, é da maior importância nas nossas relações nacionais e internacionais.

Aguardo oportunidade para continuar a falar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do Relator é favorável ao projeto, nos *termos do substitutivo oferecido.*

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, das emendas da Comissão de Constituição e Justiça e do Substitutivo, em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Primeiro-Secretário.

São lidas as seguintes:

EMENDAS (DE PLENÁRIO) OFERECIDAS AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1987 (Nº 8.551/86, NA ORIGEM), QUE DISPÕE QUANTO À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL SOBRE PROGRAMAS PARA COMPUTADORES E SUA COMERCIALIZAÇÃO NO PAÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMENDA Nº 8

(Cria taxação e mecanismos de incentivos)

(Dê-se ao artigo 3º e seus parágrafos, a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — criar o Fundo de Incentivo à Produção Nacional de Programas de Computador — FNP, destinado à formação de recursos humanos e pesquisa de tecnologia na área de desenvolvimento de programas de computador, administrado pelo CNPq.

II — instituir taxa sobre a internação de programas de origem estrangeira.

§ 1º O FNP será constituído de:

a) produto da arrecadação da taxa prevista no inciso II, supra;

b) dotações orçamentárias;

c) doações de origem interna ou externa.

§ 2º A taxa a que se refere o inciso II, supra, terá alíquotas diferenciadas, observada a alíquota máxima de 200% (duzentos por cento), "advalorem", devendo a alíquota máxima reduzir-se para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento), concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.

§ 3º As alíquotas serão fixadas por classe de programa, conforme tabela a ser elaborada pela Secretaria Especial de Informática — SEI, com a participação das entidades representativas dos usuários e dos produtores nacionais de programas de computador, e aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta a existência de programas desenvolvidos no País por empresas nacionais, as necessidades dos usuários e o desenvolvimento da informática nacional.

§ 4º O enquadramento dos programas nas classes referidas no parágrafo 3º supra será realizado pela Secretaria Especial de Informática — SEI, cabendo recurso em primeira instância ao Ministro de Estado competente e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

§ 5º O Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, em casos de relevante importância estratégica para o País, poderá determinar a suspensão temporária da emissão de licenças de uso para determinado programa de origem estrangeira, por um prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 6º A base de cálculo da taxa referida no inciso II, supra, a ser declarada pelo requerente do cadastramento, será o preço praticado para o usuário final no País de origem ou, na impossibilidade de sua apuração, o preço de um programa de computador similar.

§ 7º Havendo fundado motivo, a SEI fixará a base de cálculo, tomando em conta os parâmetros estabelecidos no parágrafo 6º supra, cabendo desta decisão recurso, sem efeito suspensivo, em primeira instância ao Ministro de Estado competente e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

§ 8º A taxa referida no inciso II deste artigo incidirá sobre cada licença de uso e será devida a partir de sua emissão, sendo o seu recolhimento de responsabilidade do requerente das licenças de uso, devendo os montantes ser recolhidos ao Banco do Brasil S.A., no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da referida emissão, à ordem da Secretaria da Receita Federal, para transferência ao CNPq.

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 24/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software,** estão consolidadas em Projeto nº 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante a iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de conciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Conforme apresentado, o art. 3º do projeto de lei da Câmara propõe a proteção do programa nacional, condicionando o cadastramento de programa de origem estrangeira à apuração da existência de programa funcionalmente equivalente desenvolvido no País por empresa nacional. Por outro lado, condiciona também o cadastramento de programas de origem estrangeira ao investimento em pesquisa tecnológica por parte da empresa que explore a comercialização desse programa.

Apreciando o conceito de equivalência funcional conforme apresentado, identifica-se, entre outros, os seguintes problemas:

a) Dificuldade de Apuração — são inúmeros os traços característicos de um programa de computador: classificação, ambiente operacional, linguagem utilizada, meios e formatos das entradas saídas e armazenamento intermediário, velocidade de execução, tamanho da memória principal e secundária utilizadas, etc. para apurar a equivalência funcional entre dois programas, a autoridade responsável necessitaria recrutar um contingente de técnicos, com múltiplas especializações além de ter acesso a, pelo menos, uma unidade de cada equipamento produzido no País, em suas múltiplas configurações para realizar os testes comparativos. Além disso, o estabelecimento de critérios formais para o trabalho de avaliação de equivalência funcional, é tarefa extremamente

complexa. É esclaredor o trabalho recentemente concluído pela Comissão de altíssimo nível nomeado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, composta por representantes da indústria de computadores, dos produtores de **software,** dos meios acadêmicos e de pesquisa, como também dos usuários, com a única finalidade de estabecer os critérios para avaliação de equivalência funcional entre programas, a serem utilizados pela SEI. O documento produzido, mesmo não esgotando o assunto em todas as suas possibilidades, tem recebido inúmeras críticas, exatamente por evidenciar não ser exeqüível, a nível prático, estabelecer critérios precisos para uma correta comparação entre as dezenas de milhares de programas existentes a nível internacional com os possíveis equivalentes funcionais desenvolvidos no País por empresas nacionais. Vale ressaltar que dessa correta e precisa comparação dependerá, em extremos, a internação ou não de um determinado programa, sem qualquer meio termo.

b) Proteção Reduzida ao Produtor Nacional — na forma colocada originalmente, somente os programas funcionalmente equivalentes aos seus concorrentes produzidos no exterior estariam sob a proteção idealizada no espírito do projeto de lei, restringindo e limitando o universo dos seus direitos e principais beneficiários. Por outro lado, e também na forma original, o progrma de origem estrangeira uma vez cadastrado, garantia um prazo mínimo de 3 (três) anos para sua comercialização. Qualquer programa nacional que surgisse nesse período, mesmo que funcionalmente equivalente, teria que concorrer sem qualquer proteção de mercado.

c) Garantia de mecado para a Vanguarda Estrangeira — objeto de permanente evolução, os programas de computador recém desenvolvidos no exterior, certamente por não possuírem equivalente funcional em nosso País, teriam mercado assegurado durante pelo menos 3 (três) anos, sem qualquer proteção ao produtor nacional.

d) Distorção no Processo - o projeto original somente prevê proteção para programas produzidos no País por empresas nacionais e que sejam funcionalmente equivalentes a programas de origem estrangeira. Com isso, corre-se o risco de uma grave distorção no processo criativo de programas, pois a única possibilidade de proteção estaria na busca da reprodução, o mais próximo possível, da criação estrangeira. Caminharíamos dessa forma para o que convencionou-se denominar "indústria de clones".

No tocante aos investimentos em desenvolvimento tecnológico, parace claro que deverão ter como base setores mais apropriados do que as empresas voltadas para a comercialização de programas.

A emenda proposta objetiva estabelecer o incentivo à utilização de programas nacionais de uma forma geral, de imediato e sem limite de prazo, através da taxação dos programas de origem estrangeira, assim como instituir o FMP - Fundo de Incentivo à Produção Nacional de Programas de Computador.

A taxação, cujas alíquotas máximas propõem-se sejam reduzidas ao fim dos dois primeiros qüinqüênios, será aplicada de acordo com a classificação do programa e levando-se em conta não só a exitência de programa nacional na mesma classe, como também o interesse nacional em desenvolver produto alternativo, criando capacitação naquela classificação.

Como medida excepcional, está prevista a suspenção temporária da internação de programas estrangeiros, nos casos de relevante importância estratégica para o País.

O mecanismo de taxação proposto, incidente sobre a cessão dos direitos de utilização de uma criação intelectual de origem estrangeira, não se confunde com a taxação de mercadorias ou serviços, objeto de acordos internacionais de tarifas. Sua operacionalidade não envolve qualquer complexidade, podendo ser regulamentado e implementado à curto prazo. Por não ser restritivo e cerceante, e por respeitar princípios universalmente aceitos para a proteção de indústrias nascentes, o mecanismo de taxação diferenciada terá bom acolhimento na comunidade internacional.

A essência da produção de programas nacionais que atendem às necessidades do mercado, reside nos avanços alcançados na pesquisa tecnológica e na capacitação do elemento humano envolvido no processo de desenvolvimento. Os recursos arrecados pela taxação de programas de origem estrangeira serão canalizados para o FNP, que os destinará à pesquisa tecnológica e à formação de recursos humanos.

De forma simples, prática e objetiva, esta emenda aperfeiçoa o projeto da Câmara, incentivando, pelo componente preço, a maior utilização de programas desenvolvidos no País por empresas nacionais, estabelecendo bases para uma mais rápida e efetiva capacitação do setor de produção de programas, e permitindo o soberano e democrático direito de livre escolha pelo usuário, do programa mais adequado às suas necessidades.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 9

(Suprime o Prazo de Validade do Cadastramento)

Suprima-se o artigo 7º

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 24/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para os **software,** estão consolidadas em Projeto nº 260/84, até hoje inexplicavelmente parada nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Esta emenda é essencial para compatibilizar o modelo ora com o texto de lei: na medida em que a figura do cadastramento não mais erige em barreiras para a comercialização de programas de computador de origem externa, deixa de ter sentido sua limitação no tempo.

O uso direcionado do poder de compra do Estado é um fator que, por si só, pode viabilizar todo o setor nacional produtor de programas de computador, a exemplo do que ocorrem em outros setores da economia brasileira e nos países tecnologicamente mais avançados, como nos Estados Unidos da América e no Japão.

Salas das Sessões, em 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 10

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação:

"Art. 7º O prazo de validade do cadastramento, de que trata o art. 3º, será idêntico ao previsto no art. 4º, desta lei, para a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, estabelecido em 25 (vinte e cinco) anos, a contar da sua publicação em qualquer país."

Justificação

A experiência acumulada em países que lideram a produção de programas de computador, em particular nos três maiores produtores mundiais, que são os Estados Unidos, o Japão e a Franca, aconselha a concessão do máximo de incentivo aos projetistas de programas, em virtude do valor crescente do investimento, à medida que se torna maior a complexidade dos programas em elaboração.

Considerando-se o cadastramento uma figura estranha a qualquer atividade regulada pelo direito autoral, o primeiro passo que deverá dar o legislador, ao tratar da matéria, consiste em assentar a premissa da flexibilidade para, a partir dela, encarar os programas de computador como produtos cujo prazo de permanência no mercado somente poderá ser estabelecido pelos usuários. Haverá programas que não chegarão a despertar maior interesse dos especialistas aos quais se destinam. Nesse caso, o seu prazo de permanência no mercado não será suficiente para assegurar o retorno do capital investido, medido em horas de trabalho qualificado. Outros programas chegarão ao mercado com a expectativa de retorno do capital em mais de três anos, em particular quando os usuários exigem esforço contínuo dos programas a funções mutantes.

De qualquer modo, a imperiosa necessidade de o Poder Público tomar a iniciativa de conceder incentivos aos elaboradores de programas implica reconhecer que esses projetistas requerem horizonte amplo na exicução de suas tarefas. Ameaçá-la com a não renovação do cadastro, a partir do terceiro ano de comercialização de um programa, significa erguer mais uma barreira à disseminação do conhecimento altamente especializado que deve acumular o elaborador de programa para ser bem-sucedido. Patrícios nossos já se revelaram suficientemente capacitados para produzirem programas de boa aceitação tanto no mercado interno como em países estrangeiros. Como estímulo a que esse caminho seja trilhado por muitos, consideramos indispensável que o prazo de validade previsto no artigo 7º, do projeto em causa, seja idêntico ao do art. 4º, que é de 25 (vinte e cinco) anos.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 11

Suprimam-se os itens I, II, III do art. 9º e dê-se ao **caput** do citado a seguinte redação:

"Art. 9º O cadastramento de que trata esta lei terá fins exclusivamente estatísticos e de informação histórica e dele não se poderá valer a Secretaria Especial de Informática, ou qualquer outra autoridade, para impor restrições à circulação ou à comercialização de programas de computador."

Justificação

A livre evolução das atividades econômicas desperta o interesse pelo investimento, que é normalmente acompanhado da criação de empregos e da geração de impostos. Mas nada será mais perigoso para o ambiente propício às aplicações de capital do que a imaginação do burocrata emprenhado em descobrir formas de controle sobre as ações dos homens no mundo dos negócios. O burocrata controlador é, assim, o inimigo público número um do progresso econômico pela via da modernização.

Acreditamos inevitável a inibição da atividade empresarial se for aprovado, como está no projeto em exame o seu art. 9º, com os respectivos itens. Estabelece esse artigo que o cadastramento é condição prévia essencial à circulação e à comercialização, a qualquer título, de programas de computador. Ergue-se, com esse preceito, sobre cidadãos inermes a pesada mão do Estado policial. Distinguem os autores do projeto "circulação de comercialização", o que deixa explícito que, sem cadastramento, um programa não pode circular entre brasileiros. Quer isso dizer que, se um brasileiro entregar a outro disco ou fita contendo programa de computador, recém-divulgado em país estrangeiro e logo trazido para o nosso País, estará cometendo crime, sujeito a duras penas. Pelo artigo comentado, um brasileito não poderá compor um programa de computador e fazê-lo circular entre amigos, para efeito de avaliação de possibilidades de mercado ou de descoberta de eventuais defeitos a corrigir. Será crime fazer circular programa não cadastrado.

Já o item II determina que não terá validade ou eficácia jurídica qualquer negócio ou transação com programa de computador ainda não cadastrado. Um técnico, individualmente, ou uma empresa não podem propor e realizar a compra ou venda de programa de computador ao qual a Secretaria Especial de Informática não tenha dado o seu "nihil obstat".

São comuns no texto as afirmações juridicamente impróprias, em meio à impropriedade de linguagem, como se observa no item III, o qual reza que o cadastramento é essencial à produção, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei, de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas do preço desses negócios.

Não se imagine que construímos esses disparates. A transcrição é textual. Veja-se que, por meio da urgência urgentíssima, pede-se ao Senado que sancione impropriedades de várias naturezas, conforme se verifica no trecho transcrito. Temos o primeiro caso: "produção:::de efeitos fiscais". Poder-se-ia entender que não estará sujeita a tributação a venda ou compra de programa não-cadastrado. Em segundo lugrar, observa-se a referência à "produção...de efeitos cambiais", o que sugnifica que não haveria liberação de câmbios para a importação de programas não cadastrados, ou que o titular de propriedade de programa de computador não poderia fazer remessa de valores ao exterior sem a condição apontada. Mas, indiquemos uma hipótese que não foi lembrada pelo redator-inquisidor: se o proprietário estrangeiro não precisasse de se valer desses requisitos e pretendesse internalizar o produto da venda de um programa, antes do seu cadastramento, que aconteceria?

O mesmo se pode afirmar do que diz o item III quanto à "legitimação de pagamentos". Poderá haver alguma transação entre um proprietário de programa estrangeiro e um interessado brasileiro, antes do cadastramento? Sim, ninguém duvida dessa possibilidade. Nesse caso, quem poderá duvidar da legitimidade do pagamento feito pelo comprador brasileiro ao vendedor estrangeiro? E se, depois de efetuar esse pagamento, o adquirente comparecesse à SEI para cadastrar o programa, que explicação daria aos controladores-inquisidores para a posse desse programa? Se o adquiriu antes de cadastrá-lo estaria sujeito às penas de lei.

Não deixa de ser inquietante que redatores tão mal preparados queiram que o Congresso Nacional sancione expressões, tais como: "remessas do preço desses negócios". Cinco palavras juntas poderiam apresentar maior soma de disparates? Dificilmente, pois tanto "remessas do preço" como "o preço desses negócios" se constituem em atentados ao idioma, à norma jurídica, ao bom gosto e à inteligência.

Estamos certos de que o augusto Senado Federal, ao fazer uso do seu poder soberano, aprovará a redação proposta no art. 9º

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987.
— Edison Lobão

EMENDA Nº 12

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Será livre a formação de empresas mistas, de capitais nacionais e estrangeiros, com maioria de capital votante nacional, para a importação e comercialização de programas de computador destinados a qualquer tipo de equipamento existente no País."

Justificação

Como será redigido no projeto em exame, o art. 10 dá a entender que seus autores fazem caso omisso do efeito da proposição. Deseja o círculo xenófobo do Ministério da Ciência e Tecnologia impedir que as empresas de informática estrangeiras, que possuem fantásticas bibliotecas de programas para computadores de todos os tipos, comercializem no mercado interno programas para os equipamentos classificados como micros, minis e superminis, fabicados no País.

Qual a razão? Certamente a da reserva de mercado para os elaboradores nacionais de programas que se destinam aos referidos equipamentos. Considere-se, em primeiro lugar, o fato de que o estímulo à produção nacional de programas estará muito mais ligado à livre comercialização do que às restrições ao campo mercadológico em que os redatores-inquisidores do projeto querem comprimir as atividades ligadas ao "software". Será o contato com as inovações externas, pela utilização de programas importados, que capacitará os nossos projetistas a desenvolver sua produção de programas. E um mercado que aprende a fazer uso de programas estrangeiros há de propiciar aos elaboradores nacionais melhores oportunidades para os programas que produzirem.

Em segundo lugar, a nossa modernização industrial não admite a exclusão do emprego de uma quantidade indescritível de programas disponíveis no mercado externo. O amplo espaço aqui ocupado pela pirataria e pelo contrabando indica que nenhuma barreira legal será suficientemente alta para impedir a entrada de programas estrangeiros no Brasil.

Por que insistirmos em desconhecer essa real realidade? Tanto a pirataria como o contrabando impedem o uso correto dos programas, assim como vedam o recebimento das informações adicionais que ficam disponíveis quando se introduzem modificações nos programas, ou se criam novas versões dos mesmos, tendo-se em vista o seu aperfeiçoamento.

Ora, o suprimento adequado de programas, para todas as finalidades, tanto científicas quanto comerciais e industriais, favorecerá os ganhos de eficiência por parte do sistema econômico brasileiro, o que é de capital importância quando se tenta recuperar o atraso que sofremos em nossas exportações, nos últimos anos.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1987.
— Edison Lobão

EMENDA Nº 13

Acrescente-se, **in fine**, ao art. 10 as seguintes expressões:

"...ressalvados os direitos adquiridos das empresas já estabelecidas no País na dada da entrada em vigor da presente lei."

Justificação

Trata-se de preservar efeitos adquiridos e impedir aplicação retroativa da lei. Direitos adquiridos só podem ser ilididos por **force majeure**, prejuízos ao interesse público (damnum emergens) ou alterações objetivas da conjuntura, oriunda de fatores externos aos contratantes (rebus sic stantibus).

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1987.
— Senador Roberto Campos

EMENDA Nº 14

(Inclui o Número da Licença de Uso Nos Suportes Físicos Dos Programas)

Altere-se o artigo 13 para incluir o número da licença de uso, dando-lhe a seguinte redação:

Art. Os suportes físicos do programa e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número da licença de uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 24/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas em Projeto nº 260/84, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante a iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Esta emenda visa adequar o projeto à inclusão, igualmente proposta, da figura das licenças de uso, documentos comprobatórios da regularidade das respectivas formas dos programas, a serem numerados em série, de sorte a permitir o

controle da sua emissão e circulação — este item passa a ser, portanto, elemento identificador de grande importância nas embalagens dos programas.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora**

EMENDA Nº 15

Dê-se ao art. 17 e seu parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 17. A exploração econômica de programas de computador será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos exigíveis, no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de propriedade intelectual."

Justificação

No **caput** do art. 17 que ora modificamos, declara-se que serão livremente pactuados os contratos de licença ou de cessão, para a exploração econômica dos programas de computador. Mas os autores do projeto decidiram anular o efeito da livre pactuação, quando propõem a nulidade de cláusulas que fixem exclusividade recíproca, ou limitem a exportação.

É comum no comércio de distribuição de produtos de terceiros que as partes contratantes estabeleçam a cláusula da exclusividade. A empresa representante normalmente exige que a representada não tenha outros distribuidores numa determinada região ou em todo o País. Assim também, a representada costuma exigir que a representante não distribua produtos concorrentes.

No caso das limitações comuns quanto à exportação, a representada pode desejar que em outros países haja representantes nacionais, o que restringe a área de operação de um representante a uma região de seu país ou a todo o seu país.

A nova redação do art. 17 elimina conflitos observáveis entre o **caput** e o parágrafo único e alíneas do texto aprovado pela Câmara, a fim de que o artigo fique mais inteligível e aceitável.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **Roberto Campos.**

EMENDA Nº 16

Dê-se ao art. 18 e suas alíneas **a** e **b**, suprimindo-se a **c**, a seguinte redação:

"Art. 18. A comercialização de programas de computador poderá ficar a cargo também de empresas nacionais que tenham maioria de capital votante em associações com empresas estrangeiras.

Parágrafo único. A aprovação oficial dos contratos relativos à comercialização de programas de computador importados é condição para:

a) permitir o acesso das empresas constituídas, nos termos do caput deste artigo, a créditos bancários favorecidos e a incentivos fiscais;

b) possibilitar a remessa para o exterior de montantes devidos aos titulares estrangeiros do direito de propriedade de programas de computador comercializados no País."

Justificação

Parece um despropósito a intenção do extremismo xenófobo de impedir a participação de empresas estrangeiras na comercialização de programas de computador, mesmo quando associadas minoritariamente a empresas nacionais. Ao contrário da concepção restritiva do grupo extremado, que controla o Ministério da Ciência e Tecnologia, a associação de empresas de capital estrangeiros, com empresas nacionais, majoritárias, poderia oferecer valiosa contribuição ao desenvolvimento do mercado interno de **software.** O treinamento de pessoal especializado, aqui e no exterior, a criação de empregos bem remunerados, a prestação de assistência técnica de alto nível aos usuários brasileiros e a abertura do mercado externo à exportação de programas de computador, criados no País, figurariam inevitavelmente no rol dos benefícios da referida associação.

Mas o aperfeiçoamento do **Know how** e a criação de novos empregos ainda não são prioridades do nacional-esquerdismo, cuja atuação no cenário só nos faz perder oportunidades de enriquecimento e vantagens comerciais de várias naturezas.

Modificamos o teor do art. 18, do projeto em causa, para tornar menos penosa ou mais suave o ascenso do Brasil pelas escarpas da industrialização na era da informática. Não há razão lógica para restringirmos a venda de programas de computador a empresas comerciais exclusivamente brasileiras, pois essa restrição causa o atraso do Brasil em seu esforço de capacitação tecnológica. A redação que damos ao art. 18 alivia o peso que a burocracia xenófoba coloca sobre os ombros da sociedade, ao facilitar a participação de empresas estrangeiras na comercialização de **software** no País.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **— Roberto Campos.**

EMENDA Nº 17

Dê-se ao art. 19 a seguinte redação:

"Art. 19. A averbação de contratos relativos a programa de computador, de origem externa, considerará a remuneração do autor ou cessionário, residente no exterior, tomando por base um percentual do valor das vendas dos programas no mercado interno."

Justificação

Imaginam os autores do projeto uma remuneração do autor ou cessionário de programa de computador, residente em país estrangeiro, como podendo ser fixada pela "média mundial" do seu preço de distribuição dos mesmos programas. Eis uma proposta de realização impossível. Pois a referência a preço médio mundial de distribuição nos faz lembrar a pouca capacidade que os brasileiros revelaram para fixar preços médios durante a vigência dos Planos Cruzado I e II, de produtos de consumo genérico, como a manteiga ou o sabão em pó. Será que teremos realmente a possibilidade de conhecer os preços médios de programas vendidos peos Estados Unidos, Japão e França, que são os principais produtores de programas, a dezenas de nações, através de centenas de empresas importadoras? A pergunta mais complexa será esta: preço médio de que? De dezenas de milhares de programas? Seria realmente possível conhecer mesmo o preço de um programa de disseminação mundial?

A condição imposta pelos autores do art. 19 realmente invalida o uso do preço médio mundial de programas como base para a averbação de contratos relativos a programs importados do exterior. A redação supre, que demos ao art. 19, simplifica a questão e torna mais racional o tratamento da matéria, pois estabelece a remuneração do autor ou cessionário como sendo um percentual do valor das vendas no mercado interno.

Consideramos necessário encerrar o art. 19 em seu **caput**, eliminando os parágrafos 1º e 2º, que servem apenas para aumentar a confusão em torno do assunto.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **— Roberto Campos.**

EMENDA Nº 18

(Prevê a importação de programas pelo usuário final)

Dê-se ao artigo 20 a seguinte redação:

"Art. 20. No caso de importação ou internamento de programa de computador destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, caberá a este o requerimento das respectivas licenças de uso e o pagamento das taxas devidas."

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto 024/87, oriundo de mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidados em Projeto 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Esta emenda é essencial para adequar o texto do projeto ao modelo proposto, que admite a livre internação de programas de computador de origem estrangeira, mediante o pagamento da devida retribuição.

De outro lado, a emenda visa explicitar, de forma inequívoca, o procedimento a ser seguido pelo usuário final, na hipótese em que a internação não se faça através de uma empresa distribuidora, evitando interpretações controvertidas.

(Prevê a importação de programas pelo usuário final)

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987 — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 19

Dê-se ao art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. É automática a liberação da guia de importação elivre o internamento de cópia única de programa de computador destinada ao usuário final, ou para fins de registro no País."

Justificação

Se pretendermos acelerar a informatização do País, de modo a melhorar a eficiência do seu

sistema produtivo, o que deve ser objeto de preocupação constante, torna-se essencial oferecer aos nossos concidadãos acesso fácil às fontes de conhecimento, nacionais e estrangeiras. Do exterior chegam-nos a cada dia notícias sobre as novidades do mercado de programas de computador, de ampliação ininterrupta em todo o mundo. É natural que muitos usuários brasileiros sintam o desejo de rodar em seus computadores programas recém-lançados nos principais centros mundiais de geração de "software". Seria um contra-senso bloquear esses contatos com o mundo exterior, quando, até mesmo, aqueles países cujos povos foram mantidos em completo isolamento, por dezenas de anos, procuram agora arejar as suas relações com o estrangeiro, tornando-as menos sujeitas à ação policial.

Na nova redação do art. 20 propomos que o usuário final obtenha livremente a liberação da guia de sua importação de cópia única de programa. Recordemos que a cada aperto no torniquete dos controles oficiais corresponde um recrudescimento das importações clandestinas, de que os contrabandistas fizeram indústria altamente lucrativa. A palavra de ordem seria a liberalização, para se tornar transparente o mundo dos negócios, em favor da disseminação das novas tecnologias. Quanto maior for o número de brasileiros com acesso fácil às inovações tecnológicas, maior será o progresso nacional em todas as esferas da atividade humana.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. **Edison Lobão.**

EMENDA Nº 20

Dê-se ao parágrafo do art. 21 a seguinte redação:

"Art. 21. .....

Parágrafo único. Para a averbação, o INPI não poderá exigir a revelação de informações técnicas que possam ser consideradas como segredo comercial pelo titular da comercialização no País."

Justificação

No parágrafo único do art. 21, como consta do Projeto em exame, talvez se exija do fornecedor de tecnologia um montante excessivo de informações técnicas, como requisito para a averbação de contratos pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial, INPI. Considera o dispositivo obrigatório o fornecimento de documentação completa, em especial do código-fonte, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos.

No entanto, o adquirente de tecnologia de programas de computador poderá hesitar na revelação de tal soma de informações, de vez que por meios impróprios esses dados técnicos poderiam cair nas mãos de pessoas interessadas em piratear a mesma tecnologia.

Se os autores do projeto querem justificar a exigência com a intenção de assegurar proteção ao adquirente, para o caso de litígio futuro com o fornecedor, essa desculpa não tem cabimento. Interessa ao adquirente de tecnologia que o código-fonte, a matriz do conhecimento do programa industrialmente inserido no computador, não seja revelado a ninguém. Caberia, portanto, ao comprador da tecnologia declarar até que ponto poderia ser transmitido ao INPI o memorial descritivo, de vez que, mormente na informática, o segredo é a alma do negócio. A revelação total e ampla do segredo faz o negócio perder a sua finalidade. Eis as razões que nos induziram a modificar a redação do referido parágrafo.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

EMENDA Nº 21

(Pune os crimes de utilização indevida de programas)

Dê-se ao artigo 23 a seguinte redação:

"Art. 23. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem a respectiva licença de uso:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa."

Justificação

Em princípio somos contra o projeto 024/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas no Projeto nº 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

A tipificação das condutas previstas nesta emenda justifica-se pela grande importância de que se reveste o mecanismo das licenças de uso para o disciplinamento do mercado, como meio de permitir um controle eficaz, não apenas no que tange à comercialização e utilização de programas, mais igualmente no que respeita ao pagamento das taxas incidentes sobre programas de origem externa.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 22

(Disposição Transitória)

Dê-se ao artigo 30 a seguinte redação:

"Art. 30. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação."

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 024/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas no Projeto nº 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Esta emenda assume relevo à luz da proposta de instituição dos mecanismos de cadastramento, de taxação e de emissão de Título de Uso, que serão necessariamente objeto de regulamentação — propõe-se assim, um prazo de dilação para a entrada em vigor da lei, de sorte a que as empresas e os órgãos administrativos competentes, possam adequar-se a essas novas formalidades.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 23

(Disciplina o Licenciamento de Programas de Computador)

Inclua-se, onde couber:

Art. A cessão dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de Título de Uso, a serem emitidas pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que serão os documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Será dispensada a licença de uso para os programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 2º As licenças de uso deverão, na forma a ser estabelecida na regulamentação desta lei, conter o número de licença, a identificação do programa de computador e da cópia a que correspondem, e demais elementos pertinentes.

§ 3º Para a emissão das licenças de uso é necessário o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas estrangeiras e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232 de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 4º No que diz respeito à proteção dos direitos intelectuais, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no parágrafo 3º deste artigo, às quais serão diversificadas para efeito de financiamento com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 5º Na regulamentação desta lei serão estipulados os prazos máximos concedidos à Secretaria Especial de Informática — SEI, para a efetivação do cadastramento e emissão das licenças de uso.

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 24/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas no Projeto nº 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Como instrumento para o disciplinamento do mercado, propõem-se a criação de um documento comprobatório da regularidade da cessão dos direitos de utilização dos programas de computador — Título de Uso —, sejam eles de origem estrangeira ou produzidos no País por empresas nacionais.

O programa de computador é de difícil tangibilidade, fato que aliado à possibilidade de fácil e rápida reprodução, permite o surgimento de cópias não autorizadas e nem sempre comprováveis. Nestas cópias irregulares reside o prejuízo maior do setor produtivo de programas em todo o mundo.

O estabelecimento de Título de Uso, permitirá o controle e fiscalização das cópias em comercialização, servindo como instrumento disciplinador do mercado.

Outro aspecto de relevo, é a dificuldade de se controlar a importação de programas de computador através de barreiras alfandegárias convencionais. O Título de Uso permite realizar com facilidade esse controle, regulando o acesso ao mercado nacional, a nível de cópia internada, individualmente.

Como vantagem adicional, o Título de Uso viabilizará o surgimento de um mercado secundário de programas de computador. Ao evoluir para um novo programa, como por exemplo quando da troca por um novo equipamento, o usuário poderá transferir para terceiros um ou mais programas, desde que acompanhados dos respectivos Títulos de Uso, dando ao novo usuário total segurança quanto à lisura do negócio realizado.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 24

(Incentiva a utilização de programas nacionais)

Inclua-se, onde couber:

Art. As pessoas jurídicas poderão deduzir até o dobro, como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados pelo primeiro usuário final com o licenciamento de programas de computador desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País por empresa privada nacional será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos e financiamentos com recursos públicos previstos no artigo 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais organizações sob o controle direto ou indireto da União darão preferência, na utilização de programas de computador, aos desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais.

§ 3º Programas produzidos por órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de alternativa nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional.

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº 24/87, oriundo de Mensagem do Poder Executivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas no Projeto nº 260/1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

O estímulo fiscal ao usuário final que adquirir programas desenvolvidos por empresas privadas nacionais é um importante fator de ampliação do mercado na direção do produto nacional. Somado ao mecanismo de taxação dos programas estrangeiros, deverá criar um diferencial de preços suficientemente atraente ao comprador para contrabalançar o poder de "marketing" que os programas estrangeiros possuem, devido a sua escala mundial de produção e ao apoio promocional que dispõem nos veículos especializados.

Paralelamente, àquelas empresas que se beneficiam dos incentivos fiscais, previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, exige-se a contrapartida de utilizar, sempre que possível, programas nacionais.

Ao Estado, cumpre um papel importante para o fomento ao desenvolvimento do **software** nacional, pela dimensão do mercado que representa. Deve atuar como incentivador da indústria nacional de programas de computador e não como seu concorrente.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 25

(Disposições Transitórias)

Inclua-se, onde couber:

"Art. Será dispensado o título de uso para os programas de computador, cuja cessão dos direitos de utilização tenha comprovadamente ocorrido anteriormente à entrada em vigor desta Lei."

Justificação

Em princípio somos contra o Projeto nº024/87, oriundo de Mensagem do PoderExecutivo.

Nossas idéias sobre regime jurídico para o **software**, estão consolidadas em Projeto nº 260/84, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante à iminência de votação, pelo Senado, daquele (o de origem governamental) é dever de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo. Daí a iniciativa que tomamos.

Esta emenda contempla uma realidade inafastável, da qual a lei não se pode dissociar: as cópias de programas de computador sendo legitimamente utilizadas no País somam, hoje, centenas de milhares; assim, uma imposição no sentido de que esses usuários se submetessem à formalidade das licenças de uso seria de operacionalização extremamente tumultuada, com resultados discutíveis, e em muitos casos, de aplicação na prática inviável.

Considerou-se, portanto, que uma exigência indiscriminada neste sentido poderia ter conseqüências impossíveis de serem previstas e natureza perversa, desservindo ao propósito maior de estabelecer um mecanismo eficaz de disciplinamento do mercado.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — Senador **Virgílio Távora.**

EMENDA Nº 26 (SUBSTITUTIVO)

Dispõe quanto à proteção de propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programa de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas nesta lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada contido em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o disposto na Lei n?0 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

Art. 3º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados desde que o País de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

§ 3º Para segurança imediata de seus direitos relativos a programa, o respectivo titular poderá registrá-lo na Secretaria Especial de Informática — SEI ou em outro órgão por ela credenciado. O interessado apresentará os dados e elementos que, a seu juízo, caracterizem a criação independente e a identidade do programa.

§ 4º O registro de que trata o parágrafo anterior é inviolável, dele não se extrairá certidão, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou locatário de serviços os direitos relativos a programa de computador desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou locador de serviços seja prevista ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão com exclusividade ao empregado, servidor ou locador de serviços os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou de prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos de empregador ou locatário de serviços.

Art. 5º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 6º Não constituem ofensa aos direitos do autor de programa para computadores:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro preexistente quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um conjunto aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às peculiaridades do usuário, vedada a utilização, transmissão a terceiros, ou qualquer gênero de cópia do conjunto ao qual se integra o programa.

Art. 7º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas pela Secretaria Especial de Informática - SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associações ou não entre empresas estrangeiras e nacionais.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos intelectuais, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas neste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamento com recursos públicos, incentivos fiscais e tributação conforme o caso.

§ 2º A fixação dos financiamentos e incentivos fiscais a que se refere o § 1º deste artigo levará em conta:

a) a apuração, pela Secretaria Especial de Informática - SEI, da inexistência de programa funcionalmente equivalente, desenvolvido no País por empresa nacional; e

b) o investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico pela empresa nacional que explore e comercialize programas de origem estrangeira.

§ 3º Entende-se por programas de computador funcionalmente equivalentes aqueles que satisfaçam, no mínimo, às seguintes condições:

a) sejam resultantes de criação independente e original;

b) tenham, substancialmente, mesmo tempo de execução, requisitos de memória e número de comandos de operação pelo usuário;

c) possam operar num mesmo equipamento, usando a mesma linguagem de programação e executando as mesmas funções perante o usuário.

§ 4º Na regulamentação desta lei será estipulado o prazo máximo concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI para se manifestar sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo.

Art. 8º O cadastramento, para os fins e efeitos do artigo anterior, terá prazo de validade equivalente ao previsto no art. 3º desta lei.

Parágrafo único. Contra o indeferimento do cadastramento ou de sua renovação caberá recurso, em primeiro grau, ao Ministro de Estado competente e, em segunda instância, ao Conselho Nacional de Informática e Automação.

Art. 9º Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa:

I — por sentença judicial;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 10 A Secretaria Especial de Informática — SEI poderá cobrar emolumentos pelos serviços de registro e de cadastro, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

Art. 11 A comercialização de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os suportes físicos de programa e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o prazo de vigência da proteção autoral e as garantias oferecidas pelo titular dos direitos de comercialização.

Art. 12 As empresas que não se enquadrem na definição de empresa nacional poderão comercializar exclusivamente programas de computador que se apliquem a equipamentos produzidos no País ou exterior, aqui comercializados por empresas dessa mesma categoria.

Art. 13 O titular dos direitos de comercialização de programa de computador, durante o prazo de vigência das garantias oferecidas, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicionais, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao programa, na forma das garantias oferecidas.

Art. 14 O titular dos direitos do programa, durante o prazo de vigência das garantias tratadas nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 15 Os sucessivos titulares dos direitos relativos aos programas e à sua comercialização respondem solidariamente, perante o usuário, durante o prazo dos contratos ou de licença, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação.

Art. 16 É permitida, mediante prévia análise pela Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de programa de computador, destinada ao cadastramento ou registro no País, comercialização ou utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único. A análise de que trata este artigo tem por finalidade exclusiva estabelecer a classificação do programa para efeitos de fixação de alíquota, se for o caso, permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica.

Art. 17. O imposto incidente, nos termos do art. 63 do Código Tributário Nacional, sobre operações de câmbio destinadas à liquidação de compromissos resultantes do licenciamento ou cessão de programas de computador será cobrado à alíquota de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor da operação, podendo esta alíquota ser reduzida por classe de programa, para atender os objetivos da Política Nacional de Informática, conforme tabela a ser elaborada pelas autoridades competentes.

Art. 18. Nos casos em que houver transferência de tecnologia de programa de computador será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPE.

Parágrafo único. Para averbação de que trata este artigo, além da inexistência de efetiva capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, ao licenciado, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas, e outros dados técnicos necessários.

Art. 19. Violar direitos à propriedade intelectual de programas para computador:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 20. Importar, para comercialização ou comercializar, a qualquer título, programa de origem externa, não cadastrado:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Art. 21. A ação penal, no crime previsto no art. 20 desta lei, é promovida mediante queixa salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. Na ação penal, no crime previsto no art. 19 poderá o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito do autor, suas versões e derivações em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 22. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º O juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 4º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

Art. 23. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Parágrafo único. Para as ações de nulidade é competente a Justiça Federal.

Art. 24. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais relativas à violação dos direitos de autor de programa.

Art. 25. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 26. No mesmo prazo, prescrevem as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constitui o termo final de validade técnica da versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso do programa.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Substitutivo ao Projeto de Lei nº 24/87 ora sugerido tem, como proposta fundamental, estabelecer melhor adequação da disciplina legal sobre programas de computador à realidade de nosso País, considerados aí tanto aspectos ligados ao plano interno, quanto àqueles afetos ao plano internacional.

Nesse sentido, a proposição busca também um equilíbrio com os objetivos visados pela Política Nacional de Informática, que restariam frustrados se adotadas "in totum" as normas constantes do Projeto aprovado pela Câmara dos Deputados.

O entendimento de que o caminho das restrições à comercialização, e da concentração de poderes discricionários no âmbito da Secretaria Especial de Informática — SEI, não é o mais adequado para se alcançar os níveis de desenvolvimento e capacitação tecnológica nas atividades de informática, é a premissa básica da sugestão ora formulada. Seguir este caminho é chegar ao isolamento, e isto implica retroceder. O desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico da sociedade brasileira, através das atividades de informática, só será viável se elas se concatenarem com a realidade internacional. O País não pode simplesmente ignorar essa realidade, mas é imperativo que a reconheça e dela procure fazer parte da melhor forma possível.

É partindo deste pressuposto, que se propõe o exato cumprimento do Art. 1º do Projeto de Lei nº 24/87, que proclama a liberdade de produção e comercialização de programa de computador, de origem estrangeira ou nacional. Restringir o ingresso e a comercialização de programas no País, sem dúvida, não é a receita para se obter o aumento e a melhoria da produção interna. Isto se conseguirá se implantada, efetivamente, uma equilibrada política de estímulos à pesquisa e ao desenvolvimento nacional, sem coibir, entretanto, o convívio com o avanço alcançado por outras nações.

É com tal propósito que se propõe a eliminação do critério da inexistência de programa funcionalmente equivalente, como requisito essencial ao cadastramento e à comercialização de programas de origem estrangeira. Em seu lugar, muito mais eficiente e proveitoso para o País, a oportuna tributação de tais programas, quando existente programa nacional funcionalmente equivalente. Medida de tal natureza, aliada à política de incentivos fiscais e financeiros à produção e comercialização de programas desenvolvidos por empresas nacionais, realmente se coaduna com os objetivos da Política Nacional de Informática, não fere seus princípios e tampouco causará danos aos produtores nacionais.

De outra parte, sugere-se a exclusão do texto do Projeto de normas notadamente inconstitucionais e restritivas ai exercício da autonomia privada, princípio consagrado em nosso Direito. Nesta linha se arrolam, por exemplo, as disposições relativas a cláusulas contratuais. Permita-se, como certo é, que as partes regulem suas relações negociais. À lei compete tarefa maior e mais genérica de delimitar fronteiras para o exercício de iniciativa privada.

Da mesma forma e pelas mesmas razões, se propõe a exclusão da obrigatoriedade de prévia aprovação de contratos tendo por objeto programas de origem estrangeira, pela SEI. Seguindo o que se firmou no início, atribua-se àquele órgão a competência para a análise e conseqüente classificação dos programas, para efeitos de tratamento tributário.

No que respeita à disciplina processual da matéria, sugere-se eliminar a vistoria prévia como condição para a propositura da ação penal. Se mantida a vistoria tal como estabelecido no Art. 24 (atual 21), certamente restarão frustradas quais quer medidas que visem à efetiva proteção dos direitos sobre a propriedade intelectual em casos de violação.

Por derradeiro, é de mencionar que, para os efeitos de formulação do substitutivo ora apresentado, com as idéias aqui manifestadas, procurou-se alinhar sistematicamente as normas relativas à proteção jurídica, cadastramento, comercialização, sanções civis e penais e de natureza processual.

Projeto 24/87	Substitutivo	Observações
Art. 1º	Art. 1º	s/ alteração
Art. 2º	Art. 2º	s/ alteração
Art. 3º	Art. 7º	renumerado c/ alteração (elimina inexistência de programa funcionalmente equivalente como requisito para cadastramento e comercialização) (eliminado o § 4º)
Art. 4º	Art. 3º	renumerado s/ alteração
Art. 5º	Art. 4º	renumerado s/ alteração
Art. 6º	Art. 5º	renumerado s/ alteração
Art. 7º	Art. 8º	renumerado c/ alteração (equiparação do prazo do cadastramento com o da proteção jurídica)
Art. 8º	Art. 6º	renumerado s/ alteração
Art. 9º	excluído	
Art. 10	Art. 12	alteração de modo a se adequar à nova redação do art. 7º — ex. 3º)
Art. 11	Art. 9º	renumerado s/ alteração
Art. 12	Art. 10	renumerado s/ alteração
Art. 13	Parágrafo único	
	Art. 11	relocalizado s/ alteração
Art. 14	Art. 13	renumerado s/ alteração
Art. 15	Art. 14	renumerado s/ alteração
Art. 16	Art. 15	renumerado s/ alteração
Art. 17	Art. 11	renumerado c/alteração (eliminado o parágrafo único e respectivas alíneas que dispunham sobre nulidades contratuais)
Art. 18	excluído	sua previsão se divide nas disposições dos Art. 10 e 12. Seu parágrafo único foi eliminado para fins de adequação e a alínea "a" foi inserida, no parágrafo único do art. 17 (ex. 20)
Art. 19	excluído	renumerado c/ alteração (substituída a palavra aprovação por análise; eliminada a expressão "de cópia única"; acrescentada a palavra comercialização; introduzido parágrafo único, de modo a adequar c/ a redação do Art. 7º — ex 3º
Art. 20	Art. 16	estabelece o critério de tributação (novo artigo introduzido no Projeto)
	Art. 17	renumerado c/ alteração (foi introduzida a palavra "efetiva" no parágrafo único)
Art. 21	Art.18	renumerado s/ alteração
Art. 22	Art. 19	renumerado s/ alteração
Art. 23	Art. 20	renumerado c/ alteração (eliminada a vistoria prévia como condição de
Art. 24	Art. 21	ação penal

Projeto 24/87	Substitutivo	Observações
Art. 25	Art. 22	renumerado c/ alteração (para adequar ao anterior)
Art. 26	Art. 23	renumerado s/ alteração
Art. 27	Art. 24	renumerado s/ alteração
Art. 28	Art. 25	renumerado s/ alteração
Art. 29	Art. 26	renumerado s/ alteração
Art. 30	Art. 27	renumerado s/ alteração
Art. 31	Art. 28	renumerado s/ alteração

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Irapuan Costa Júnior — Saldanha Derzy.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão...

O Sr. Edison Lobão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, concedida urgência urgentíssima para a votação do projeto, V. Exª passou a palavra ao Relator Senador Nelson Wedekin, para que emitisse o seu parecer. S. Exª, até pela natureza de tramitação que o projeto ganhou, não pôde ler a íntegra do seu substitutivo.

Por outro lado, o Relator, Senador João Menezes também ainda não emitiu o seu parecer, que é o da Comissão de Constituição e Justiça. O ilustre Sr. Primeiro-Secretário acaba de ler dezenas de emendas, e não pôde lê-las todas, porque iríamos até, quem sabe, à manhã do dia seguinte.

Sendo também, Sr. Presidente, à esta altura da noite, já evidentes a falta de **quorum**, e em se tratando de matéria de extrema complexidade, como tantas vezes aqui observou o Relator Senador João Menezes, peço a V. Exª que suspenda a sessão, marcando uma outra para uma data próxima, para que possamos todos tomar conhecimento do substitutivo do Relator, em primeiro lugar; e em segundo lugar, para que possa a Mesa organizar, também, as emendas que acabam de ser lidas.

Na verdade, um projeto desta importância, de tamanha significação, não deveria nunca ser votado em regime de extrema urgência, como está ocorrendo nesta Casa. Precisamos ter um pouco mais de cuidado, penso eu, no exame de matéria de transcendental importância para a vida do povo brasileiro.

O que estamos aqui decidindo, sem dúvida nenhuma, é o destino das novas gerações brasileiras, muito mais do que das máquinas que estão sendo construídas neste País. Vamos formar gerações de brasileiros, que estarão à altura das gerações de outros países, ou vamos formar brasileiros, daqui por diante, que terão 50 anos de atraso, tal seja o erro que possamos ou não cometer no exame e na votação desta matéria. Eis por que peço a V. Exª que suspenda a votação, para que se possa, então, numa nova sessão deste Senado, examinar melhor a questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Não há questão de ordem a ser resolvida pela Mesa. V. Exª faz um apelo que, lamentavelmente, a Presidência não pode atender, porque o Plenário, soberanamente, aprovou, por unanimidade, o regime de urgência urgentíssima, que é regulado pelo Regimento Interno. Nestas condições, a sessão tem tudo para continuar, porque estão presentes mais de 11 Srs. Senadores em plenário. Só por ocasião da votação, se alguém não estiver de acordo com a posição simbólica dos Líderes, é que poderá, então, haver, eventualmente, um pedido de verificação. Por conseguinte, não tenho como atender a V. Exª

O SR. EDISON LOBÃO — Se V. Exª me permitisse, eu lhe pediria que ouvisse os Líderes da Casa sobre o pedido que acabo de formular.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Veja bem, nobre Senador Edison Lobão, não posso ouvir os Líderes sobre uma matéria que já está em tramitação, e que tem de seguir o rito regimental. V. Exª há de me permitir continuar com a sessão, até que haja uma deliberação do Plenário, oportunamente.

O SR. EDISON LOBÃO — Não tenho outro recurso, mas, se não estou enganado, V. Exª havia anunciado antes que suspenderia esta sessão, para que os Srs. Senadores tomassem conhecimento, pelo menos, do Substitutivo do Relator Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência não fez a suspensão anunciada porque verificou que, de imediato, as cópias foram distribuídas no plenário. Então, não havia necessidade de se levantar a sessão por alguns minutos.

Em discussão o projeto, as emendas da Comissão de Constituição e Justiça, o Substitutivo de autoria do Relator Nelson Wedekin e as Emendas de Plenário de nºs 8 a 26.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, tomamos conhecimento do substitutivo trabalhoso e trabalhado do Sr. Relator, das manifestações de preocupação e de interesse do Relator da Comissão de Constituição e Justiça. E verificamos que, logo depois dessas manifestações, tivemos a apresentação de 26 emendas relacionadas. Quanto à complexidade da matéria é escusado dizer que já sobre isso se reiterou. A pergunta que se faz, de natureza regimental, e em função da realidade que estamos vivendo, é que há um substitutivo de 44 artigos, decorrente de um outro projeto de similar dimensão e profundidade e 26 emendas. Essas emendas, segundo pude colher na informação que fui buscar junto à Mesa, são emendas propostas ao projeto e não ao substitutivo. Mas, há quem me informe que algumas delas já se destinam ao substitutivo. De início, isso me traz uma grande dúvida. Primeiro, como se faz com simultaneidade à apresentação do substitutivo emendas ao substitutivo que, oficial e formalmente, eram desconhecidas? Só por um processo de telepatia.

Esta é a primeira indagação que faço ao Sr. Presidente, de quem gostaria de obter uma resposta. Como poderemos ter emendas ao substitutivo que, neste momento, acaba de ser formulado?

Esta é a questão fundamental, sobre a qual acabo de receber a informação do próprio Relator de que há emendas ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Mesa informa que, ao contrário do que V. Exª foi informado, não há nenhuma emenda ao substitutivo.

O SR. CARLOS CHIARELLI — A informação é do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Assessoria está-me informando...

O SR. CARLOS CHIARELLI — É bom a Assessoria conferir. Elas podem estar enunciadas como estão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Todas são ao projeto, nobre Senado. Só após a discussão é que haverá emendas ou não ao substitutivo. No momento, não há emendas.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, não vou discutir com a Mesa. Estou falando quanto ao mérito das emendas e a destinação. Que elas, formuladas, neste momento, devam se destinar ao projeto é o que, pertinentemente, dispõe o Regimento. Que elas tenham por objetivo de mérito o conteúdo do substitutivo é que estou dizendo e estou bem informado para dizê-lo. E é isso que me causa, realmente, preocupação quanto ao encaminhamento da matéria. Primeiro porque, pela processualística, estamos-nos defrontando com 26 emendas ao projeto e não vamos ter a menor condição de conhecê-las, para poder dar o nosso voto de maneira consciente e adequada. Segundo porque, na medida em que elas sejam vinculada ao substitutivo, no mérito rigorosamente está criada uma situação de atrito pelo regimental e processual sobre matéria de tamanha importância.

Por isso, Sr. Presidente, a meu ver, é da mais absoluta valia, nesta hora, tomarmos as medidas cabíveis do Regimento, para que possamos suspender a sessão, para isso ocorrendo que for necessário em termos numéricos, a fim de que a Mesa possa ter condições de organizar a pauta adequadamente, em função das emendas, e o Relator examiná-las com o cuidado que lhe é peculiar e podermos voltar a discutir de maneira aprofundada e adequada a questão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, a Presidência não tem como suspender a sessão enquanto houver número legal para mantê-la.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Queria apenas confirmar o que disse o Senador Carlos Chiarelli. Só eu tenho dezesseis emendas ao substitutivo. Tendo recebido um texto provisório, apliquei-me a estudá-lo e produzi dezesseis emendas ao substitutivos que, obviamente, não são ainda so conhecimento da Casa. Parece-me que em termos lógicos não faz muito sentido continuarmos a debater agora. Há emendas ao projeto original da Câmara e há emendas ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas as emendas ao substitutivo, nobre Senador Roberto Campos, só serão lidas oportunamente no turno suplementar. Por enquanto, foram anunciadas as emendas ao projeto.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra V. Exª

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de dizer a V. Exªs que esta matéria não está tomando o Senado de surpresa. Esta matéria está em tramitação há muito tempo. Fiz questão de mantê-la em tramitação lenta, exatamente porque ela versa sobre problemas de importância nacional.

Em nenhum momento utilizamos os instrumentos de que dispomos e que permitiram uma apreciação rápida da matéria.

Quero deixar bem claro, para que não paire dúvida, que o procedimento adotado foi, ao contrário, como já disse o Senador Nelson Wedekin, um procimento, primeiro, de que os senhores senadores tivessem conhecimento da matéria; segundo, uma tentativa de composição em nome do interesse nacional — e só este nos preocupa —, e, terceiro, em nenhum momento a Liderança utilizou qualquer instrumento, como no passado trantas vezes contra nós foi utilizado, de votação quase automática.

Ainda hoje — V. Exªs são testemunhas — havia número e a Liderança não se empenhou para que houvesse uma votação no estilo de rolo compressor, porque não cabe.

Estamos discutindo essa matéria com a maior isenção e paciência — eu diria — infinita por parte do Sr. Relator e de muitos que estão envolvidos nesse processo.

Manteremos esta atitude, porque ela é correta. Esperamos a compreensão de todos os Srs. Senadores.

Sendo assim, Sr. Presidente, se todos os Srs. Senadores tiverem o mesmo tipo de comportamento, creio que só teremos a ganhar se se puder analisar com calma os textos que estão sendo distribuídos.

Tenho certeza de que muito do que foi apresentado pelo Senador Roberto Campos, pelo Senador Virgílio Távora e por outros senadores, já é do conhecimento do Relator. Boa parte dessa matéria já foi incorporada ao substitutivo.

Deixo claro para os Anais, para que se veja bem que aqui há um procedimento correto. Tenho também a certeza e a expectativa de que a essa correção corresponda, daqui até a votação final, uma atitude semelhante. O Senado da República está discutindo, com paciência, mas sem obstrução. A obstrução é um instrumento que cabe quando existem forças que querem antepor-se à vontade da minoria, não dando à minoria a chance da negociação. A obstrução não cabe quando isso não ocorre e, no momento, não ocorre.

Então, Sr. Presidente, em nome de tudo isso, e eu entendo a posição de V. Exª, que não tem um instrumento regimental para suspender a sessão, mas a Liderança não se oporia e não faria esforço para que os Srs. Senadores permanecessem aqui, desde que, como V. Exª bem sabe, na segunda-feira, tenhamos a possibilidade de discutir como se deve, com seriedade, com tranqüilidade, mas também com o espírito de civilidade que tem presidido estas reuniões que impõem uma participação, mesmo quando se vai perder.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, pela Liderança do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

As palavras serão curtíssimas, porque achamos que não há mais tempo para nos alongarmos. Somos o mais insuspeito possível para nos pronunciar a respeito. É um testemunho que queremos dar do espírito de compreensão, do espírito de conciliação que Fernando Henrique e Nelson Wedekin, principalmente esses dois ilustres companheiros, tiveram no encaminhamento desta questão.

E somos muito insuspeitos, pois, Relator da Lei de Informática, insurgimo-nos da maneira mais cabal contra esse projeto governamental que veio aqui, em muito má hora, ao Senado. Verá V. Exª que todas as emendas que apresentamos têm, no início, a ressalva de que são elas levadas à apreciação do Plenário para melhorar algo que nós achamos absolutamente inaceitável. Mas isso não elide a declaração aqui feita de que, realmente, se houve um projeto nestes últimos tempos objeto de muita negociação, de muita transigência, em seu debate extraplenário — este testemunho ficamos muito satisfeitos em dar por parte da Maioria — justamente foi o Projeto nº 24, de 1987.

Com estas palavras, gostaríamos de pedir a V. Exª que olhasse o Plenário; há os 11 membros necessários para a sessão continuar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência constata realmente, atendendo ao pedido de V. Exª, que há, no plenário, menos de 11 senhores senadores e, em assim sendo, de acordo com o § 4º do art. 180, irá encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária, a realizar-se segunda-feira, dia 16, às 20 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, de 1987

(Em regime de urgência — art. 371, b, DC Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País e dá outras providência, tendo

PARECERES, sob nº 33, de 1987, e oral:

— **Da Comissão de Constituição e Justiça,** favorável ao projeto com emendas que apresenta de nºs 1 a 6-CCJ; e

— **De plenário,** proferido pelo Senador Nelson Wedekin, favorável ao projeto nos termos de substitutivo que apresenta.

(Dependendo de pareceres sobre as Emendas de nºs 8 a 26, de plenário.)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão— do **Distrito Federal.**

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Finanças e Reserva de Contingência, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

— 9 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 23 horas e 35 minutos)

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO, DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa, com a presença dos Senhores Senadores Edison Lobão e Maurício Corrêa, registrando, ainda, o comparecimento dos Senhores: Senador Meira Filho, Deputado Sigmaringa Seixas, Deputado Augusto Carvalho, Doutor Paulo Nogueira Neto — Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Governo do Distrito Federal e do Doutor Benjamin Sicsú — Ex-Coordenador da Coama/DF. Deixaram de comparecer por motivo justificado, os senhores Senadores Chagas Rodrigues e Saldanha Derzi. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece ao plenário que a reunião destina-se a ouvir o depoimento do Doutor Benjamin Sicsú, a quem concede a palavra. Depois da exposição de Sua Senhoria, usaram da palavra para interpelar o orador os Senhores Senadores Edison Lobão e Maurício Corrêa. A seguir, a Presidência agradece o comparecimento de todos e, em especial, do Doutor Benjamin Sicsú, enaltecendo a brilhante exposição de Sua Senhoria, a qual foi de grande valia para os trabalhos da Subcomissão. O inteiro teor dos trabalhos será publicado no **Diário do Congresso Nacional** após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1987, ÀS 15:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está aberta a segunda reunião da Subcomissão da CAESB, constituída no contexto da Comissão do Distrito Federal do Senado, para examinar as denúncias de irregularidades referentes às obras projetadas para a despoluição do Lago Paranoá.

Dispenso a leitura da Ata, que foi distribuída a todos os presentes. Se houver alguma observação, que seja feita agora para que conste da próxima. (Pausa.)

Não havendo nenhuma observação, vamos à Ordem do Dia prevista para hoje, que é a audiência do Engenheiro Benjamin Sicsu, ex-Superintendente da COAMA, que chamo à Mesa para prestar o seu depoimento.

O Engenheiro Benjamin Sícsu é o primeiro depoente que convidamos para os trabalhos desta Subcomissão, a quem vou dar a palavra para que faça inicialmente, como é de praxe, sua exposição, finda a qual será interrogado pelos membros desta Subcomissão.

Com a palavra o Engenheiro Benjamin Sicsu.

O SR. BENJAMIN SICSU — Sr. Presidente, Sr. Relator da Subcomissão, Srs. Senadores, é uma grande honra estarmos aqui para trazer mais algumas informações em relação ao nosso Lago Paranoá.

Vou tentar fazer algumas colocações no sentido do que é a minha visão do lago. Projetada a obra ela não vai atingir a finalidade de despoluição e em se falando de tratamento de esgotos domésticos, essa alternativa não é a melhor, não é a mais barata e, adicionalmente, essa obra apresenta no curso da sua existência uma discrepância de valores financeiros bastante grandes.

Vou começar a minha exposição tratando da questão financeira e, para isso, fiz um roteiro da exposição e vou deixar inclusive na Subcomissão uma série de documentos, que vão afirmando, convalidando as afirmações que faremos ao longo da exposição.

Em relação à questão financeira, foi colocado, nos últimos tempos, pela imprensa, que essa obra valeria, em 1985, 40 a 45 milhões de dólares e, hoje, o valor está em 156 milhões de dólares. No depoimento do Presidente da CAESB aqui na Comissão, foi afirmado que essa variação era em função, principalmente, de duas condições: inicialmente, a primeira licitação só tratou de equipamentos; só foram licitados equipamentos. Em segundo lugar, no período entre a primeira e a segunda licitação, houve uma variação dos índices de preços da construção civil, muito superior às variações de dólares.

Essa obra, depois de aprovada, em 1980/81, a mecânica de licitação adotada pela companhia foi, inicalmente, a compra dos equipamentos, que foram licitados em 1983. O primeiro relatório que vamos deixar para a Subcomissão é o relatório final da comissão de licitação inclusive com os valores, ou vencedores da obra. Foram 4 empresas que ganharam e a obra foi dividida em 4 lotes. Os equipamentos em 1983/85, quando findo o resultado da licitação, valiam 20 milhões de dólares. Adicionalmente a obra tinha essa dinâmica; seriam licitados os equipamentos, depois a construção civil e a montagem. Isso em 1983, ano em que foi realizada a licitação e o resultado final da ata da comissão de licitação, a comissão demorou para fazer a análise, as empresas convalidavam as propostas e estas estavam válidas até setembro de 1985. Os valores de 1983 equivalentes a 1985, a forma de correção era pelo Índice Geral de Preços; o equivalente em dólares em 1985 era de 20,7 milhões de dólares. Essa obra foi totalmente orçada, várias vezes, desde 1983 e apresento aqui, inclusive, o orçamento de setembro de 1985.

O SR. EDISON LOBÃO — Em 1985 eram 20 milhões de dólares, e em 83, quando foi feita a primeira proposta, em dólares?

O SR. BENJAMIM SICSU — Essa obra valia em 1983 o equivalente a um pouco menos de 20 milhões de dólares; vou trazer depois um gráfico. O incremento das várias moedas ao longo do tempo foi diferenciado. Essa obra, quando foi licitada em 83, seus preços foram colocados em cruzeiros para a parte nacional, e a parte importada, que equivalia a 28% do valor da obra, de equipamentos, eram em francos franceses e em dólares. Fazendo a somatória de todos esse valores e referenciando uma única moeda, eles valiam 20,7 de dólares, em setembro de 85. Para fazer todos os cálculos fixei-me em setembro de 85 e em junho de 1987, porque o orçamento que temos é o de setembro de 85 e o resultado da comissão de licitação foi anunciado em junho de 85; embora as propostas tenham sido apresentadas em 83, esses resultados só foram finalizados em junho de 85; por isso estou usando os dados de setembro de 85, para dar uma base de comparação. Esse orçamento foi feito pela Seebla, a mesma empresa que fez o projeto civil da obra o projeto de concepção técnica da obra. Logicamente em função disso, não estamos levando em consideração os possíveis erros de orçamento, por que se eles foram cometidos nessas planilhas, eles vão estar referenciados a erros de projetos que seriam muito mais sérios do que os erros de orçamento em si. A empresa Seebla fez um orçamento e o resultado deste para as duas estações, na época, para a Estação Norte eram 6 bilhões de cruzeiros, e para Estação Sul 83 bilhões de cruzeiros; esses valores transferidos para dólar da época davam um custo de 18 milhões de dólares à construção civil e mais 1,7 milhões de dóla-

res à montagem. Quando se falava em 44,3 milhões de dólares, estava-se falando em equipamento, em construção civil, em montagem e no lucro das empreiteiras que iriam fazer a construção e a montagem. Logicamente não haveria lucro sobre a compra dos equipamentos, na medida em que os equipamentos foram comprados pela empresa. Foi a forma de licitação adotada em 1983, que vigia até 1985. Esses valores são em dólares. É bom frisar que no contrato, — e vou, inclusive, deixar aqui também o próximo documento, que é o edital de licitação que não foi colocado — ele não foi licitado, mas todo o edital de licitação que foi preparado e aprovado, segundo todas as normas do BNH Bird, para fazer a construção civil e a montagem, referenciada ao orçamento, e todas as garantias de funcionamento de equipamento, todas as garantias de colocação, todos os impostos já estão colocados nesses valores, que incluem impostos, fretes e incluem a garantia de funcionamento, ou seja, a obra só seria aceita quando estivesse em operação. Em 1987 essa obra foi licitada de uma vez só, ou seja, o licitante, o vencedor teria que entregar todo o serviço, teria que comprar os equipamentos, fazer a montagem e a construção civil. E esses valores, à época, em 1985, deram um total real de 144 milhões de dólares. Cento e cinqüenta e seis milhões de dólares é o valor do dia da abertura da licitação, de 10 de junho, que é diferente do valor médio mensal. Há que se fazer essa diferença.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu interromperia o expositor a fim de convidar o Presidente da Comissão para ocupar lugar à Mesa. Aliás, deveria ocupar a Presidência, mas, no momento, o que está funcionando é a Subcomissão.

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Neste segundo gráfico, Srs. Senadores, estamos apontando as variações de preço havidas nas várias moedas, entre setembro de 1985 junho de 1987, ou seja, num período quando estava validada uma licitação de equipamentos, de um orçamento firme de construção civil, montagem e lucro da empreiteira e da data em que foi aberto o edital de segunda licitação. Nesse período, as várias moedas tiveram índice de variação diferenciados: o dólar teve um incremento de 433,86% no período; a OTN teve uma variação de 481% e a coluna 15, da Fundação Getúlio Vargas, que é a que faz a modificação dos preços de máquinas, equipamentos, de bens de produção, que tem uma variação de 515%. A coluna 33 teve uma variação de 591% e o índice nacional de construção civil teve uma variação em 709,06%, entre a data de setembro de 1985 a junho de 1987. Então, o que fizemos? Tentamos fazer uma pequena simulação sobre esses valores, nas mais variadas possibilidades de variação, para saber que valores dariam na data de junho de 1987, que é o nosso terceiro gráfico.

Então, pegamos a primeira hipótese, ou seja, o valor desta obra e fizemos a transposição em dólar e vem o mesmo valor 44,3 milhões de dólares. Neste gráfico, em tamanho reduzido, deu o mesmo valor. Se usarmos a moeda OTN, ou seja, se pegarmos esses valores, em cruzeiros, de 1985, se corrigirmos pelo valor da variação da OTN até junho de 1987 e fizermos a conta em OTN, vamos ter o equivalente em dólar — estou pegando o dólar por ser uma moeda só e eu poder me referenciar — de 48,3 milhões de dólares, ou seja, essa obra calculada em cruzados, nessa época, de setembro de 1985 e transposta até junho de 1987, pela variação da OTN, vai dar um valor equivalente ao dólar, hoje, de 43.8 milhões de dólares.

Se fizermos esta conta, levando em consideração o índice nacional de construção civil, que foi o maior índice de aumento — 709,06% — trazendo essa mesma obra para esta data, inclusive fazendo o cálculo do lucro sobre a totalidade de construção civil e equipamento, fazendo a simulação nas condições da licitação atual, ou seja, empreiteira — compra o equipamento, faz a construção civil e montagem e tem um lucro que é sobre o total — vamos ter um valor de 73.5 milhões de dólares.

O valor da licitação aberta, como disse, foi de 144.3 milhões de dólares, com um valor único para o dia da abertura da licitação de 156, porque temos que pegar os valores médios mensais, pois nenhuma dessas moedas conseguimos transpor dia-a-dia; são por valores médios mensais. Fiz um cálculo do que estou considerando a alternativa mais correta, isto é: transportar cada uma das suas subpartes pelos seus próprios índices de correção. Por exemplo: o equipamento custava, na época, 20.7 milhões de dólares. Esse equipamento era 28% importado e 72% comprado no mercado nacional. Então, fiz a parte importada corrigida pelo próprio dólar e a parte nacional corrigida pela coluna 36 da Fundação Getúlio Vargas, que é a coluna que faz a transposição desse tipo de equipamento; que são motores, bombas, geradores, máquinas e equipamentos industriais desse porte.

Quanto à construção civil fiz a transposição de custos, para agora, pelo índice nacional de construção civil, pelos 709.6%. A parte de montagem fiz a transposição, para a data de hoje, pela coluna 15, que é a coluna que faz o índeci de aumento de preços de guindastes, de máquinas pesadas, que são os equipamentos mais utilizados para poder fazer a montagem.

Logicamente, todos sabemos que a mão-de-obra não teve um aumento nos mesmos índices que tiveram esses componentes de materiais, logo não fiz a separação nesses vários índices. Poderia ser feito um estudo mais aprofundado, e, também poderia subdividir na construção civil e na montagem o que seria componente de mão-de-obra e componente de equipamentos. Haveria condições de se fazer, mas fiz pelo maior; e fazendo pelo maior, temos essa alternativa, de 59.8 milhões de dólares.

Essa obra é exatamente a mesma que foi licitada com seus equipamentos, em junho de 1983, cuja licitação foi concluída em julho de 1985 e que tinha valores válidos assinados pelos empreiteiros em setembro de 1985, conforme o documento 1, de 20.7 milhões de dólares, cuja construção civil, no orçamento, era 18, a montagem era 1.7 e colocamos o BDI de 20% em cima da construção civil e montagem, nessa primeira hipótese. Tudo isso, trazido nas mais variadas possibilidades possíveis temos este quadro, ou seja, uma hipótese que não é verdadeira, daria os próximos 44.3 milhões de dólares; numa hipótese que considerei a mais realista 59,8 milhões de dólares; e na hipótese da licitação, 144,3 milhões de dólares.

Acho que é possível, neste momento, logicamente, e algumas pessoas vão poder fazer outras simulações e essas simulações, inclusive, podem ser feitas com a data de outubro de 1985 ou até de novembro de 1985. Aliás, novembro de 1985 é uma data muito interessante, porque, nessa data, foi assinado um contrato, que tem o nome de convênio, porque vinculava com empresas públicas, com ministérios. Por isso passa a ter esse nome esse contrato assinado entre o Governo do Distrito Federal, o Banco Nacional de Habitação, o Banco Regional de Brasília, a Secretaria de Serviços Públicos e o atual Governo, dando um valor total de seis milhões e novecentas mil UPC para a realização da obra. Na verdade, esses seis milhões e novecentos mil UPC eram para fazer tudo isso e mais alguns interceptores, que seriam os interceptores de trazer o esgoto do Guará e do Núcleo Bandeirante até as estações. Se retirarmos a parte dos interceptores de trazer o esgoto do Guará até o Núcleo Bandeirante e até às estações, se nós retirarmos a parte dos interceptores, ou seja, 6.3 milhões de OTN nós vamos chegar a esse valor equivalente de 44, 45 milhões de dólares. Em novembro de 85 esse contrato tinha exigências, obrigações, taxas de juros, tudo que um contrato tem. Ele não era um "convênio guarda-chuva", era um convênio objetivo. Uma obrigatoriedade entre as partes de realização dessa obra de financiamento da mesma em sua totalidade, ou seja, na parte de obras, de equipamento, de montagem e de lucro.

Logicamente, toda essa obra não resolveria a poluição do lago porque havia, mais de uma parte que era fundamental para resolver tal problema, segundo essa concepção, que era comprar e fazer todos os interceptores do Lago Norte e do Lago Sul, todas as redes de coletas dos interceptores dos Lagos Norte e Sul para poder conduzir esses esgotos para a estação de tratamento.

Esses interceptores do Lago Norte e do Lago Sul, em 1983, foram orçados em 6 milhões e 400 mil UPC. Esse projeto era tão efetivo que o Governo do Distrito Federal pediu para o Senado aprovação para poder se endividar junto ao BNH a fim de realizar a obra. Esse pedido de financiamento foi analisado e enviado pelo Governador Ornellas para o Presidente da República, na época João Baptista Figueiredo, que enviou para o Senado, o qual, em último trâmite, aprova a Lei nº 7.279, de 10 dezembro de 1984, que dava autorização para o Governo do Distrito Federal se endividar até o limite de 9.479.790.000 UPC junto ao BNH para poder realizar a obra que era essa parte mais os interceptores, os encanamentos, etc.

Essas duas partes, na época, dariam 12.000.000 de UPC, a somatória dos 6.500.000 com os canos, que era 6.400.000, alguma coisa assim. O endividamento é porque o BNH não financia a totalidade da obra. O BNH financia partes separadas, dependendo do tipo da modalidade. Essas autorizações foram dadas e inclusive o último documento foi enviado pelo Ministro Delfim Netto, na época, ao Governador Ornellas, onde ele dá consonância da aprovação, na época, com uma alternativa financeira.

Para se realizar essa obra, mesmo dentro desses valores, havia cinco perspectivas de desembolso ao longo dos meses. Ele aprova uma delas, inclusive, na sua documentação, deixa bastante claro que essa obra incluía sua totalidade, como diziam os anexos, para resolver o problema da poluição do Lago. Esse é mais um documento que se deixa aqui. Inclusive, todos esses documentos, a própria carta do Ministro Delfim Netto, na época, dizia que esses documentos estavam nos conformes do BNH, do Banco Mundial, etc. Então, foi uma obra que com os conformes do BNH, do Banco Mundial, etc, teve uma modalidade de aprovação em 1983, adotada pela diretoria da época totalmente legal. Essa modalidade chegou a esse valor, depois foi cancelada: chegou, inclusive, com a aprovação do Senado dos valores financeiros, com a autorização para que o Governo do Distrito Federal pudesse se endividar e, com todas essas aprovações, chegou, nessa última licitação, a esse valor e nós aqui temos os mais variados índices de projeção.

Logicamente, outros economistas vão achar que há algum critério melhor para se transferir equipamento daqui para cá. Nós não temos a pretensão de considerar esse estudo conclusivo, mas ele indica que se eu pegar a pior situação, que foi a apontada aqui naquele depoimento da Comissão do DF do Senado, pelo Presidente da Caesb, ou seja, pegar a construção civil, a montagem e os equipamentos e trazê-los colocando BDI em cima de todos esses três valores pelo maior índice, eu chego a 73,5 milhões de dólares. Se eu trouxer para o que eu considero menor numa hipótese errada, nós vamos trazer 44,3 milhões de dólares, que era se trouxesse pela modificação dólar. A partir daí, nós temos várias alternativas oscilando. Eu inclusive, no estudo que estou deixando aqui, fiz umas simulações além dessas que estou apresentando no quadro, considerando, por exemplo, a montagem da construção civil, só colocando BDI em cima, deixando a montagem separadamente como se fosse contratação de um serviço, e as outras várias possibilidades que sempre vão oscilar entre 44 milhões de dólares e 73,5 milhões de dólares.

Na realidade, a mesma obra, licitada de duas maneiras diferentes, levando em considerações as variações monetárias, ela realmente apresentou valores discrepantes. Considero que o valor correto para raciocínio é esse valor de 144. Por quê? Porque no contrato que foi assinado é apresentado que a obra era no valor de 115 milhões de dólares, mas tinha a perspectiva de poder ter mais um aditivo de até 25% de correção em obra. Vinte e cinco por cento de correção em obra, para uma obra que já tinha sido extremamente orçada, extremamente analisada, extremamente concebida; adicionamos esse valor de 25%, que está no contrato, chegando a um valor total de 144,3 milhões de dólares, o valor médio de junho, porque o valor 156 é só o valor atingido no dia 10 de junho.

Essa é a discrepância financeira que achamos bastante importante ser esclarecida. Trouxe aqui, adicionalmente, um documento da Caesb, entregue a vários Parlamentares, com a cronologia da obra, no Documento 23, onde, segundo a Caesb, na data de julho de 1986 são apontadas as pessoas que participaram de uma reunião que aprovou esse novo orçamento, ou seja, as pessoas que participaram da reunião que aprova os novos dados básicos e os novos orçamentos, que foram as modificações. Estou deixando aqui também esse documento.

Por último, estou trazendo um documento, que é uma lei federal, de 28 de novembro de 1985, cujo Decreto nº 92.008 dizia que "toda obra que ultrapassasse dois milhões de ORTN, da época, precisaria ter a aprovação direta do Presidente da República". As regras baixadas pela Seplan — e diz o decreto que a Seplan precisava, então, dar opinião nessa provação — na data de 23 de julho de 1987, ou seja, antes de se abrir as propostas da licitação, elas são bastante claras quando exigem que para a Seplan analisar essas propostas, ou seja, as que ultrapassem dois milhões de OTN essas propostas precisam vir acompanhadas do estudo do impacto ambiental da respectiva obra, para esse estudo de impacto ambiental ser um instrumento necessário para que a Seplan possa analisar a perspectiva de conduzir ao Presidente da República ou não a perspectiva de assinatura dessa obra.

Da parte financeira — sendo bastante breve — era a colocação que gostaríamos de apresentar, reafirmando mais uma vez, para finalizar: as formas de licitação foram diferentes, a obra é exatamente a mesma em equipamento e em tudo, inclusive os vencedores da licitação, e há um fato interessante: a obra de 1983 teve vencedores de licitação dos equipamentos, eram quatro lotes. São esses quatro fornecedores que ganharam em 1983, cuja licitação só foi concluída em 1985; são eles os mesmos fornecedores dos equipamentos para a atual licitação. Lote a lote, são as mesmas empresas fornecedoras de equipamentos, o que caracteriza mais a similaridade da obra.

Então, essa obra concebida da mesma maneira, licitada de duas formas direrentes, trouxe valores diferenciados; inclusive eu, na minha concepção, sempre acho importante fazer as licitações parciais, quando o Estado pode fazer, porque com isso o Estado não paga lucro em cima, simplesmente, de uma compra de equipamento. Se fizermos a licitação pelo todo, logicamente a empresa vai cobrar o seu lucro, uma taxa fixa, 20%, por exemplo, sobre a totalidade, inclusive sobre a compra do equipamento. Na medida em que o Estado compra diretamente o equipamento, a sua subparte, e entrega depois para alguém fazer a montagem final, há uma redução bastante grande de custos.

Nesses últimos dias, lendo, anteontem, uma matéria de Jânio de Freitas na **Folha de S. Paulo**, teve uma licitação da Rede Ferroviária Federal, que também teve uma discrepância bastante grande de preços, e a Rede Ferroviária Federal está — parece-me — adotando a sistemática nova de comprar areia, pedra, comprar a subparte, e contratar simplesmente a execução da obra em si, porque está dando multa diferença, na medida em que ela contrata a obra por um todo.

Finalizando, os documentos que vamos deixar aqui na Subcomissão são bastante claros, na medida em que os orçamentos de 1985 incluíam a montagem também, é bastante claro que a construção civil e a montagem seriam feitas com garantias de funcionamento, o que leva a ser exatamente o mesmo tipo de obra.

Sr. Presidente, deixarei, então, toda essa série de documentos que saíram um pouco de ordem, mas estão todos numerados. Fiz também cinco relatórios sintéticos dessa apresentação que fizemos, nomeando as várias informações que demos. Disse, inicialmente, a V. Exª e faria a colocação de que, na minha opinião, essa obra não despoluiria o lago. Faço-a agora. Fizemos um mapa, mostrando o que é a Bacia do Paranoá. Logicamente, o que acontece em Ceilândia, em Taguatinga, em Sobradinho não tem influência no lago Paranoá. Este lago foi feito com três objetivos básicos: paisagismo, recreação e dizem, também, com o objetivo de melhorar o microclima. Discordamos desse objetivo do microclima e vamos explicar o porquê. Mas há uma questão da qual temos que ter consciência. Brasília terá no seu futuro, enquanto existir, problemas com o lago, porque ele foi colocado abaixo da cidade. Na medida em que o lago foi colocado no ponto mais baixo da Bacia, tudo o que acontece nessa região mais alta vai se transferir para o lago. Qualquer tipo de poluição vai chegar ao lago. Então, esse problema que já vem de Brasília, desde a criação do lago, vai se colocar **ad aeterno.** Eu diria que se tivesse sido feito um estudo de impacto ambiental, quando da construção de Brasília, se tivessem visto os pontos ambientais, dificilmente se teria colocado um lago abaixo da cidade. Já é conhecido no mundo toda a problemática que há em se colocar um lago abaixo da cidade.

Que tipo de poluição chega ao lago? Por isso, eu disse que esse projeto não iria despoluir: temos poluição de esgotos domésticos. Há um projeto que cuida da poluição de esgotos domésticos, a ampliação e a modernização das estações de tratamento, que são para tratar do incremento dos esgotos domésticos ao longo do tempo.

Temos também os esgotos industriais. Esse projeto não trata dos esgotos industriais. Diferentemente da época de 1978, ou seja, quando foi concebido o projeto para 1978, já tínhamos uma série de problemas com esgotos industriais na região do setor de indústria, na região do Núcleo Bandeirante, citando usina de asfalto, que estava funcionando fora de condições, e fábricas. Nos últimos tempos, o órgão ambiental daqui tem notificado uma série de indústrias por problemas de poluição e várias delas transmissíveis via hídrica que acabam caindo dentro do lago.

Temos o problema dos esgotos hospitalares, que precisam ser tratados diferentemente. Não podem ser colocados diretamente na rede, necessitam de tratamento diferenciado, porque tanto a poluição sólida como a líquida desses esgotos, que são víróticos, precisam ter um tratamento especial, inicialmente, para depois serem conduzidos ao tratamento igual aos outros esgotos.

Esgoto da Universidade. O que tratamos na Universidade? Trata-se de uma Universidade em que são conduzidas uma série de experimentos. Esses experimentos não têm tido um tratamento especial nos seus esgotos. Por exemplo: experimentos com metais pesados, experimentos com radioisótopos, experimentos com isótopos nucleares que vazam, vão pelos canais normais de escoamento e acabam chegando no lago.

Quando tratamos de esgoto doméstico ainda temos, atualmente, tecnologia um pouco simplificada quando entramos nos esgotos químicos, nos esgotos de inseticidas, de pesticidas, esgotos

associados com o uso agrícola, a questão fica bastante complicada, porque além de o tratamento ser muito mais complicado, há alguns casos em que não há tecnologia, e temos, aqui, esgotos por escoamento superficial de áreas agrícolas, como exemplo temos a Vargem Bonita. Toda a Vargem Bonita, I e II, fica dentro da Bacia, inclusive ano a ano vêm ganhando índices, que são prêmios de maior produtividade e de hortigranjeiros; ar onde se tem uma produção forte de hortigranjeiros temos, associadamente, o uso, dentro da tecnologia atual, de inseticidas, de pesticidas bastante grande, que acaba carreando ao lago.

Além desses dois, temos, agora, uma influência do combinado agrourbano, que tem um grande pedaço dentro dessa bacia de decantação; é dessa bacia que acaba chegando até o lago Paranoá.

Em último lugar, as grandes áreas gramadas sofrem adubações, o uso de inseticidas ou pesticidas e também temos a poluição por assoreamento.

Hoje, a faixa do lago que existia — inclusive está aqui no desenho, o lago original de 1957, — já não é bem mais assim, porque nas suas pontas de entradas, a norte e a sul, grande parte dessas áreas já foram assoreadas; há matérias que não vêm tendo um bom trato, a erosão das mesmas por utilização urbana ou rural vai, através dos córregos, chegando e se depositando ao longo do lago, diminuindo sensivelmente sua faixa.

O lago, que vai ser problema **ad aeterno,** para ser despoluído, ou para atender aos objetivos de recreação, precisa atender ao controle de todas poluições. Este projeto, simplesmente trata do controle da poluição por esgotos domésticos — inclusive como vou colocar daqui para frente — e de uma população de 700 mil habitantes, quando já há projetos aprovados para 1 milhão e 700 mil. Ou seja, nem de todos os esgotos domésticos ele trata.

Mesmo falando-se de tratamento de esgotos domésticos, é de se salientar, por exemplo, a Vila Paranoá que nunca foi uma instalação oficial, ou seja, um assentamento oficializado. EnNtão, esse projeto não tratou de coletar e tratar esses esgotos que estão dentro da bacia. Quer dizer, os esgotos da Vila Paranoá não estão dentro dessa concepção que agora foi aprovada neste projeto licitado. Embora a nível de poluição ela existe e é proporcional ao número de pessoas habitantes e do grau de condição de vida dessa população significativa, de 40 mil habitantes, como as outras ocupações irregulares que existem ao longo do Plano, ao longo dessa bacia e que não estão incluídas no projeto. Acho que é fundamental, quando se faz um projeto, que se veja a realdiade da vida e se é oficial ou não determinado assentamento.

Este projeto não vai atingir nenhum desses objetivos. Não trata os esgotos industriais, hospitalares, especiais, rurais — e aqui temos um problema bastante sério.

Através do Núcleo Rural Vargem Bonita I e II, temos os esgotos rurais, jogando inseticidas que não têm tecnologia de tratamento, e por isso criam problemas de poluição não-controlável, que podem trazer danos irreparáveis, na medida em que essa agricultura vai sendo cada vez mais intensiva. Inclusive, agora, temos esse projeto copiado e reproduzido, através dos combinados agrourbanos, que estão, também, vertendo para a bacia.

Dissemos, no início, que, se tivéssemos um estudo de impacto ambiental, não colocaríamos esse lago abaixo da cidade, visto que, para fins climáticos, não há respaldo na afirmação de que esse lago atinja o microclima de Brasília; pode atingir o da beira do lago, de uma faixa de 200 ou 300 metros mas, em relação ao microclima de Brasília não. Por quê? Porque a quantidade de umidade propiciada pela vegetação, que foi substituída pela faixa dáguas é maior do que a faixa dágua; em segundo lugar, essa umidade também é proporcional ao efeitos dos ventos, e os ventos em Brasília, preponderantemente, vertem do Norte para o Sul. Então, esse lago, em relação ao microclima, tem um efeito muito maior na faixa onde não há população, do que na faixa onde há. Então, o efeito de microclima é bastante pequeno, é bastante desconsiderado. Inclusive em vários debates na UnB, isso já foi bastante comentado. Nos últimos dias, o pessoal do Instituto de Metereologia, na discussão da seca, fez várias vezes a afirmação de que o lago, em relação ao microclima, tem um efeito bastante pequeno.

Com relação ao paisagismo, logicamente, não temos nada a comentar, mas em relação ao processo de recreação, para o lago poder estar em condições de ser utilizado para isso, todos os objetivos vão ter que ser atendidos. Esta a segunda colocação importante.

Agora, eu gostaria de falar um pouco sobre a concepção do projeto: esse projeto vem dentro de uma fase de concepção, quando a gente tem que tratar a questão do esgoto, da água de uma maneira global. Qual é a concepção que está ainda hoje vigente? É a de todos os desejos dessa bacia serem acumulados na beira do lago, serem tratados, e essa água tratada seria jogada ao largo e, depois, viria a compor o lago São Bartolomeu, este lago São Bartolomeu, que está indicado aqui, é que depois iria ser o grande manancial de água para a cidade. E, então, usando um aspecto mais grotesco, ou seja, um dejejo do Guará seria transportado para a beira do lago; lá seria tratado por esse método que nós vamos depois apontar, porque tem uma série de questionamentos e esse dejeto, então, iria fazer parte da massa líquida do lago. Dessa massa líquida do lago ele viria, por gravidade, até compor o lago São Bartolomeu onde, então, teria um tratamento. Desse tratamento, seria bombeado para Ceilândia, Taguatinga, Gama, Samambaia e toda a região de crescimento de Brasília. É um passeio bastante grande para esse dejeto que, dentro dessa concepção, podia fazer um passeio menor nesse objetivo de atender à qualidade da água.

Enquanto trabalhávamos num órgão ambiental, como ecólogos, sempre falamos que éramos contra a utilização do São Bartolomeu como manancial de água para Brasília, porque nós temos — e esse mapa está em escala — nós temos o rio Areias aqui. Esse rio, na confluência com o rio Macacos, produz um represamento bastante razoável, produz uma quantidade de água de 15 m^3/seg., ou seja, 3 vezes a quantidade de água que hoje Brasília consome.

Se você colocar 3 vezes a população que hoje Brasília tem, sem dúvida — e esse manancial seria viável para isso — os problemas de Brasília não vão ser de água — vão ser de emprego e em outros setores sociais.

Mas quais são as vantangens em relação a esse manancial? Qualidade de água! É a mais importante, pois qualidade de água é qualidade de vida. Para o ser humano é fundamental a água, é o principal, é o limitante. Então, quando melhores forem as condições dessa água, melhores condições de vida para a população. Essa é uma água tratada de dejetos agrícolas, rurais e orgânicos, tratados por diversos métodos, com a utilização de produtos químicos que, depois, vão ser reutilizados. Enquanto aqui a água é totalmente impura. Essa aqui está mais perto do centro de consumo do que esse lago, está numa cota mais alta do que esse lago, tem custo de bombeamento, por conseqüência, menor e tem custos de desapropriação extremamente menores.

Um dos documentos que eu estou entregando aqui é o documento oficial da Caesb em 1982, quando aquela empresa, alegando que o lago não era necessário, entrou na Justiça dizendo que não queria mais a desapropriação de todas essas áreas necessárias para fazer o lago São Bartolomeu, porque achava desnecessária essa água — em 1982 — para o abastecimento doméstico da cidade. É um dos documentos que nós estamos deixando aqui, mostrando que esse lago, até para a Diretoria da Caesb, em 1982, no estudo, era desconsiderado.

Mas essa era a ideologia do lago, que ela usou na utilização da água. Então, houve o tratamento aqui na beira do lago. Para isso, também foi fixado na época, um limitante: quanto de esgoto vai ser tratado. Assim foi fixado no planejamento da cidade, na época, no PEOT, que a população máxima a morar nessa bacia seria de 712 mil habitantes. Essa era a população máxima de residências dentro dessa bacia. Então, o projeto que foi concebido em 1978, 79, 80, tratava então do esgoto dessa população de 712 mil habitantes, que seria tratado na beira do lago.

Logicamente, esse projeto já foi superado oficialmente. Já houve aprovação dos projetos Lúcio Costa 1 e 2, um deles o adensamento ao longo do eixo que liga o Plano a Taguatinga e a Ceilândia e, agora, o segundo grande projeto de Lúcio Costa, onde há um grande adensamento da ordem de 1 milhão de habitantes.

Nós já temos uma população de saturação dentro da Bacia do Paranoá de mais de 1,5 milhão de habitantes, enquanto que o projeto de tratamento de esgoto só atinge a 712 mil habitantes, ou seja, esse projeto de tratamento de esgotos não atinge a totalidade dos esgotos domésticos necessários a serem tratados, para poder se considerar que esse projeto trataria os esgotos domésticos na sua totalidade.

Sem dúvida, esses esgotos, estão causando uma poluição no lago e como é que se resolve o problema da poluição do lago? Não deixando os esgotos chegarem na sua forma bruta ao lago? É lógico que, matematicamente isso verte para dois tipos de solução: na medida em que a cidade já está configurada aqui e não é possível alguns tipos de métodos que seriam possíveis em outras situações que demandariam espaço hoje nós temos, matematicamente duas possibilidades de esgotos aqui. A princípio, todas as duas passam por uma condição: Fazer-se o encanamento na beira do lago, e esse encanamento se dirigir ou à estação de tratamento, ou para fora do lago. Só temos essas duas possibilidades, quer dizer,

temos que fazer o encanamento na beira do lago para tratar todos os esgotos dos lagos Sul e Norte e os vários esgotos que chegam. O tratamento desses esgotos se faz de duas formas: ou tratar dentro da bacia e aí seria com esse método de tratamento proposto pela Caesb ou outros, ou exportar o esgoto. E vejam bem, nobres Senadores, que a alternativa de exportação sempre ficava vinculada ao uso do lago para o abastecimento de água doméstico, mas aí nós teríamos que exportar para baixo do lago, e fazer algum interceptor saindo de algum ponto do lago para trazer o esgoto para fora do lago de abastecimento de água doméstica, porque se esse ponto de abastecimento de água doméstica não for concebido nós podemos fazer a exportação simplesmente para a beira da barragem.

Então esse é um outro ponto importante, o das concepções possíveis: ou vamos fazer a exportação ou vamos fazer o tratamento dentro da bacia.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Presente na Subcomissão o Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia o Dr. Paulo Nogueira Neto. Consulto se ele quer nos honrar com a sua presença na Mesa, ou se pretende ficar ao fundo para talvez melhor visão? (Pausa.)

Aliás, o Secretário Paulo Nogueira Neto é o próximo depoente desta Subcomissão. Na próxima terça-feira S. Exª já está convidado a vir. (Pausa.)

O SR. BENJAMIM SICSU — Srs. Senadores, fiz aqui um gráfico que é básico em todo livro de saneamento, em que apresenta os custos de tratamento versus quantidade de poluente eliminado.

O esgoto tem vários tipos de tratamento. O tratamento dele é o tratamento primário e o que faz o tratamento primário? Ele tira os materiais grosseiros, as gorduras, a areia e esse tratamento é feito por gradeamentos em pequenos canais, onde a água vai adquirindo uma velocidade menor. O tratamento primário também pode ser feito por decantação em pequenos canais, ou por secagem de lodo, ou fossa séptica, sem entrar em questão técnica, e o tratamento primário faz simplesmente a retirada de materiais grosseiros, de areia e de algumas gorduras. O tratamento secundário é o que vai retirar matéria orgânica; e o tratamento chamado terciário, é um tratamento que retira os nutrientes: nitrogênio, fósforo e outros tipos de nutrientes. À medida que é necessário um tratamento terciário, cada vez os investimentos são mais crescentes, ou seja, para conseguirmos uma redução de, 5%, ou, por exemplo, como mostra esse gráfico teórico, uma redução de 20% em tratamento terciário, nós temos que fazer quase 50% do investimento total de um tipo de tratamento hipotético primário, secundário, terciário. Ou seja, investir 50% para atingir os 20% de eficácia em relação a esse tratamento. Quanto ao tratamento terciário, ele é feito à base de produtos químicos e é feito com alguma utilização de métodos biológicos, mas com produtos químicos; então, esse método é bastante necessário.

Bom, para o lago Paranoá, não há discussão sobre esse ponto, se for feito o tratamento dentro da bacia. É necessário um tratamento terciário dentro da bacia do Paranoá. Acontece que se a exportação for feita, o tipo de tratamento a ser feito fora da bacia passa a ser secundário e o tratamento secundário tem níveis de investimento extremamente menores. E outra questão extremamente mais importante: na medida que passamos do tratamento terciário para o secundário — o secundário fora da bacia — ele não necessita mais ser altamente mecanizado. Ele tem outras modalidades de tratamento, ou seja, em vez de ser feito um sistema altamente intensivo em máquinas — como é o que vai ser feito — porque é na beira do lago, há indisponibilidade de áreas, podemos usar os outros métodos de tratamento secundário disponíveis como, por exemplo, as lagoas de oxidação, ou como, por exemplo, utilizando esse esgoto na agricultura, utilizando esse esgoto para desenvolver a agricultura ao longo aqui da bacia do São Bartolomeu, método largamente utilizado na Inglaterra, na Austrália, em vários países do mundo, inclusive, em alguns deles, até por obrigatoriedade legal. Isso é uma questão extremamente importante, porque uma das vantagens da exportação é justamente a diminuição sensível de custos, porque, o que vai dizer a exportação? Vou fazer a mesma canalização que vou ter que fazer na beira do lago para o tratamento terciário, mas a partir do monento que eu não usar o lago São Bartolomeu para a água — o que achamos uma temeridade, a água potável — e a partir do momento que façamos a exportação para a beira da barragem, essa alternativa passa a ser altamente viável na medida em que ela abre demais o leque de alternativas disponíveis para tratamento. Consegue-se baratear violentamente o custo de tratamento ao usar uma lagoa de oxidação, que é altamente usada no Brasil, ou, por exemplo, a disposição do efluente no solo.

Esse tipo de tratamento terciário, por esse tipo chamado "Banderfo", seria só necessário aqui pela indisponibilidade de terra, por uma limitação, essa é uma das grandes vantagens. Bom, os relatórios técnicos que foram feitos depois de 1979, vários deles apontavam para a exportação como o melhor método. O relatório do professor F. M. Bjorn, um biólogo que veio acompanhado de engenheiros sanitários, de limnólogos, foram 5 engenheiros suecos que estiveram no Brasil por um período de 2 anos, em várias épocas, fez um relatório altamente conclusivo. O que que apontava esse relatório? Como ele já previa que ia haver um crescimento das cidades, ele previa que iam se multiplicar os problemas a serem administrados, ele dizia que o lago não poderia ser usado para recreação a não ser que houvesse a alternativa de exportação. Se não houvesse alternativa de exportação, não seria viável, segundo o professor F. M. Bjorn e mais os seus 4 acompanhantes, engenheiros sanitários e limnólogos, eles só poderiam ser viáveis na medida em que se exportasse, porque a solução da exportação tira o problema de dentro do lago. Eu gostaria de enfatizar, também, que diferentemente dessa beirada da bacia, o que acontece em Taguatinga e Ceilândia, cujo esgoto é jogado no rio Descoberto é que esse esgoto prejudica algumas populações de cidades, como a própria população de Santo Antônio do Descoberto e alguma população que há nessas bacias hidrográficas do lado de cá. Dentro da calha do São Bartolomeu, a primeira acumulação significativa de pessoas vai se dar em Itumbiara, na divisa de Goiás com Minas, ou seja, temos aqui mais de 800 quilômetros de rio — não em distância linear, mas de rio — para chegar até a primeira cidade significativa, diferentemente da problemática dos esgotos na outra vertente.

Então, esse era o primeiro relatório que eu gostaria de frisar, o relatório do Professor F. M. Bjorn que, na minha maneira de ver não foi levado em consideração para se tomar a decisão, porque era bastante óbvia a colocação dele. Na medida que você faz a exportação e a obra de exportação não é uma obra assim tão determinada para 700 mil habitantes, você faz uma obra de engenharia mais elástica para 800, um milhão, 2 milhões de habitantes, você vai prever os crescimentos populacionais e os tipos de problemas que você não vai conseguir resolver na beira do lago.

Bom, o segundo relatório também bastante importante é o relatório do professor Lars. Esse professor Lars trabalhava, inclusive, numa empresa chamada Sueco, que era a empresa correspondente da TDE — Serete, que foi a empresa que fez os estudos de alternativa em 1980 e a partir desses estudos, ele recomendava que fosse adotada a alternativa de tratamento terciário.

Em primeiro lugar, eu gostaria de dizer que trouxe aqui, também, para deixar anexo, a carta do Banco Nacional de Habitação, na qual foi tomada a decisão de se fazer o tratamento terciário. E essa carta é bastante clara: a opção foi tomada pelo tratamento terciário porque o Banco Mundial financiaria a obra do tratamento terciário, mas não financiaria a obra da exportação. E está escrito aqui dentro da carta, dentro das alternativas, que o Banco Mundial tinha já equacionado os recursos para o tratamento terciário, e havia uma dúvida se equacionaria ou não para a exportação. Inclusive, a carta diz que provavelmente não participaria, foi uma das razões que levaram a esse tipo de decisão. O segundo importante fator de decisão é que a empresa Sueco, através do Professor Lars que foi o correspondente estrangeiro da TDE — Serete, que fez os vários estudos de alternativa, apresentou um relatório em 23 de março de 1981, dando uma solução que, inclusive, era a mais barata de todas e não demandaria em importações. O interessante é que essa empresa de consultoria estrangeira fez uma proposta para se fazer um projeto que não demandaria exportações, dimensionando os tamanhos de tubos de uma tal dimensão, que não seria mais necessário importar tubos. Seria uma exportação na barragem do Paranoá, uma coleta de esgotos e uma exportação a nível da barragem. Esse projeto, inclusive, era elástico, previa aumento de população adicionalmente ao projeto, previa incrementos populacionais superiores a 700 mil habitantes, e esse projeto não demandava importação. A decisão do BNH foi tomada antes desse relatório. Então, esse relatório dos próprios consultores da obra não foi levado em consideração porque a decisão foi tomada antes. Inclusive a decisão dos órgãos técnicos, que no caso foi a FEEMA foi tomado em 22 de setembro de 1980, e eu trouxe aqui dois documentos, um da FEEMA que é a decisão técnica em relação ao tratamento terciário, e um relatório de uma reunião de dez técnicos da CAESB, do BNH e da própria consultora da Serete onde essas várias alternativas foram analisadas, onde fica claro que a melhor hipótese era a exportação. Nos próprios relatórios, a melhor hipótese é a exportação. Simplesmente, não foi

analisado, exportação **versus** tratamento terciário. O que foi analisado foi tratamento terciário **versus** tratamento secundário com exportação. Então, a alternativa pura do tratamento de exportação pura nunca foi analisada. Essa alternativa, nos vários relatórios, não entra em pauta, embora tanto o Professor F. M. Bjorn como o Professor Lars, através da sua empresa de consultoria tenham trazido esse tipo de relatório para ser apresentado, não foram analisados. E o próprio relatório da FEEMA, como disse, são bastante contraditórios, porque o relatório aponta para a exportação e conclui para o outro lado.

Quanto aos custos, foram feitas duas tabelas de custo; uma do tratamento terciário e outra do tratamento secundário com exportação. O secundário com exportação deu um valor menor, mas decidiu-se pelo outro, alegando que era o mais barato. Na verdade, as contas apontavam para o tratamento de exportação como o mais barato. Ou seja, o que eu queria dizer é que para a tomada de decisão, não foram levados em consideração os relatórios técnicos utilizados na época. E nesse sentido é bastante importante a análise desse documento da FEEMA, do documento da Sueco, e do documento do Professor F. M. Bjorn. Mais grave ainda foi o fato da CAESB ter pedido ao projetista da obra, o Professor James Barnard, um laudo sobre as garantias de funcionamento da obra, e o projetista ter escrito, em janeiro 1983 para a CAESB, cuja carta estou deixando também aqui, inclusive, com uma tradução, em que diz que ele só daria garantia ao projeto, se algumas condicionantes ocorressem. E quais eram essas condicionantes? Entre as mais graves estão as seguintes: que nenhuma metal tóxico ou material orgânico tóxico possa ser lançado nos esgotos que vão para as estações. Como já vimos, nós não temos esse controle, temos os esgotos industriais, os esgotos hospitalares, os esgotos agrícolas que conduzem materiais tóxicos e que estão fora do projeto, além de várias ligações irregulares, das quais nós não temos controle, inclusive ligações de águas pluviais. É bastante característico de algumas redes de águas pluviais de Brasília. Embora Brasília tenha uma seca grande ao longo dos anos, são perenes ligações de esgotos clandestinos nas redes de águas pluviais.

Talvez não tenha havido mudança substancial na composição dos esgotos, em relação àquela verificada por ocasião do projeto. Quer dizer, esse é um outro índice bastante grave.

Em 1978, nós tínhamos um padrão de esgoto da cidade de Brasília; em 1987 temos um outro padrão de esgoto e, provavelmente, daqui a dez anos teremos um outro padrão de esgoto.

Houve mudanças qualitativas nos componentes alimentares como a soja, por exemplo, que foi introduzida na alimentação da população nesse período. Houve mudanças de quantidades, inclusive, que trazem no seu composto total, através da pauperização de algumas áreas da cidade e de modificações de ocupação da bacia.

Um outro item que é citado aqui é que as estações não podem receber vazões de esgotos muito superiores ou inferiores àquela do projeto. Quer dizer, qualquer vazão de esgoto diferente de 712 mil habitantes para as estações tem bastante risco, inclusive porque esse processo é biológico. E através dessa carta do projetista cai uma outra questão bastante debatida na sociedade, se esse tratamento terciário é químico ou não. Ele é químico. É biológico na primeira fase, mas a segunda fase é química. Entretanto, nessa segunda fase química, que está na carta do projetista, será utilizada uma série de produtos químicos para fazer o tratamento terciário.

Então, esse projeto não é sensível à variação de população.

Ora, Senhores, a variação de população é incontrolável, na cidade. Muitas vezes pode-se dizer que uma variação de população ocorre da seguinte forma: quando o Papa esteve em Brasília, houve um acúmulo de população na Cidade de Brasília. O fato do Congresso estar sediado em Brasília faz com que a população cresça em determinadas épocas, em virtude de trabalho de assessoramento, de reivindicações, causando uma flutuação da população.

Quer dizer, pessoalmente, consideramos uma temeridade a carta desse projetista assegurando que esse projeto não era sensível à variação de população, e abordando outros aspectos como a dosagem de produtos químicos e outros. Essa questão dos produtos químicos é extremamente importante também. Um dos pontos pelos quais levantávamos a importância da elaboração do RIMA, é que seriam manuseados, na beira do Lago, produtos químicos, e era preciso ver quais as quantidades, como vão ser armazenados, como vão ser transportados, porque qualquer desastre com esses produtos químicos iria afetar a qualidade de vida do lago, diretamente.

Inclusive, tem-se falado muito que se não se fizer o projeto pode existir a perspectiva de um desastre ecológico na cidade. O que se contrapõe ao desastre ecológico é um plano de evacuação da cidade, que foi uma briga muito séria que houve em Angra dos Reis. A única coisa que se contrapunha a uma perspectiva de desastre ecológico em Angra dos Reis era um plano de evacuação da cidade. Se há uma perspectiva e nós não concordamos que haja essa perspectiva, pois achamos que não vai haver um problema de risco ecológico, mas se houver essa perspectiva o que é necessário fazer é um plano de evacuação da cidade, mas não simplesmente se anunciar na televisão que a cidade precisa ser evacuada, porque aí a defesa civil precisa intervir, como existe hoje em Angra dos Reis. Em qualquer sistema crítico é necessário isso. E lembro aos Srs. os problemas que têm os produtos químicos. Nos últimos quatro ou cinco anos já ouvimos vários e vários casos de calamidades no mundo com produtos químicos. Então é fundamental que sejam observadas as quantidades, como vão ser manuseados, como vão ser operados, porque fazem parte do processo técnico de utilização.

Outra coisa que trouxemos aqui foi o Projeto Lúcio Costa, já a nível do Governo do Distrito Federal, a sua implantação. Aliás, a primeira parte dele, que são aquelas casas no Guará que já foram construídas, e os outros projetos estão em curso. O Projeto Lúcio Costa já aprovou um adensamento da bacia do Paranoá para mais de um milhão e meio de habitantes, o que vai colocar este projeto para 700 mil habitantes extremamente superado, se funcionar, num prazo muito curto de tempo.

Sintetizando, essa era a colocação da área técnica. Do ponto de vista técnico a palavra despoluição só pode ser utilizada se todos os poluentes forem tratados, quer dizer, esse projeto é só de tratamento de esgostos domésticos. Para isso precisaríamos tratar da totalidade da população existente na Bacia do Paranoá, que é de mais de um milhão e meio de habitantes e não simplesmente os 712 mil habitantes, porque o projeto é oficial e já aprovado. Em terceiro lugar, o lago vai ser sempre um problema para Brasília. Nós precisamos tratar o lago com muita tranqüilidade na medida em que ele foi colocado abaixo da cidade, pois ele sempre será problema e nós temos dificuldades de controlar os adensamentos, as utilizações ao longo da bacia.

Se o lago de Santa Maria, cuja bacia de utilização é totalmente preservada através do Parque Nacional, já este ano teve uma baixa bastante grande de cota de volume de água armazenada, o que acontecerá no lago que está abaixo de uma bacia de ocupação, inclusive que não é um parque, que está altamente ocupado, densamente ocupado por uma série de situações bastante díspares.

Em terceiro lugar, o que tem que ser analisado na hora do tratamento é exportação **versus** tratamento terciário. De qualquer maneira a alternativa matemática é a mesma, ou seja, nós precisamos colocar o encanamento na beira do lago e este encanamento ou aponta para a estação ou aponta para fora do lago. Na medida em que ele aponta para fora do lago as variantes tecnológicas aumentam bastante na medida em que podemos usar esgoto para agricultura ou para outras utilizações e, adicionalmente o tratamento terciário é mais barato. Há uma coisa interessante. No ano passado foi chamada uma comissão aqui que denominei Comissão Nonasa, que inclusive era composta por um grande biólogo nacional, professor Samuel Branco, o próprio projetista professor Barnard e mais dois outros técnicos para dar um parecer sobre esta obra. Foi feita a pergunta se dentro da bacia do Paranoá esse projeto era o mais viável ou não, e a resposta foi afirmativa. Logicamente dentro da bacia do Paranoá há dificuldades tecnológicas para outros tipos de tratamento.

Não temos terras disponíveis na beira do lago para melhor utilizar o solo, nós não temos terras disponíveis para fazer outras lagoas de oxidação, como são as lagoas do Guará, inclusive com utilização dos produtos químicos.

Esta Comissão deu uma resposta muito objetiva. Realmente, dentro da bacia do Paranoá só havia esse tipo de tratamento. Só que esta Comissão não analisou a perspectiva da exportação; em seu relatório não consta, mas há uma afirmação muito interessante, que esta Comissão, preocupada bastante também com a questão custo, fez: se vocês implementarem aquele projeto não façam mais o sistema de aeração por ar difuso, façam o sistema de aeração mecânica porque é muito mais barato. Além da recomendação — estou deixando também este relatório aqui — de não fazer o adensamento da bacia do Paranoá.

A referida Comissão recomendava que não se promovesse o adensamento e que se fizesse a mudança do sistema. Ao invés de se usar o sistema de ar difuso, que é utilizado nesse sistema de tratamento terciário, que se usasse a decantação mecânica. Não foi licitado com decantação mecânica, foi licitado com ar difuso.

A esta Comissão foi perguntado o que é que poluia o lago. Realmente, é o nitrogênio e o fósforo dos esgotos domésticos que produzem a proliferação das algas.

Foi perguntado se haveria outros métodos de tratamento dentro da bacia, e ela concluiu que não, que era óbvio na medida em que tecnologicamente temos uma amarração, embora ela recomendasse essa modificação técnica, que é bastante sensível.

Do ponto de vista técnico eram as colocações que gostaríamos de fazer para validar aquela informação inicial de que faríamos uma consideração sobre três aspectos: primeiro, que o projeto não ia despoluir e, em segundo lugar, que para tratamento de esgoto doméstico as alternativas técnicas apontadas eram mais conseqüentes, ou seja, a exportação era mais conseqüente e mais barata. Em terceiro lugar, o próprio sistema de decisão, o relatório do BNH, o relatório da FEEMA são contraditórios. As frases são contraditórias, os relatórios apontam para exportação, embora escrevam que o tratamento terciário seria melhor, e nunca foi analisada a exportação pura; na verdade, sempre foi analisada exportação junto com o tratamento secundário. Finalmente, a colocação inicial que fizemos em relação aos custos, ou seja, a obra é a mesma, só foi licitada em duas alternativas diferenciadas. Esta mesma obra, transposta para a moeda de hoje, pelos vários índices de inflação diferenciados havidos no período, considerando, logicamente, cruzeiros, para trazer a moeda até a data de hoje, variando sobre um desses índices daqui e fazendo a transposição, hoje, em dólar, para se ter uma linguagem única, eles dão essas várias alternativas, que, como eu disse, não são todas alternativas existentes. Outros economistas chegarão a outras alternativas melhores e concluirão que uma melhor alternativa . Trabalhei nos dois extremos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Feita a exposição do depoente, longa e exaustiva e entregues os documentos, concedo a palavra, para argüição, ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A exposição do Dr. Benjamim Sicsu, realmente, nos conduz a duas diferentes questões: a primeira, a de que os preços são exorbitantes; a segunda, a de que a alternativa preferida, escolhida, segundo pude entender de suas palavras, é imprestável.

Ora, penso que, a esta altura, se S. Sª tem razão, deveríamos nos fixar muito mais na segunda questão do que na primeira, porque a segunda exclui a primeira.

Se a solução é inviável, não há mais sobre o que discutir, matéria de custos, preços, etc.

O SR. BENJAMIM SICSU — Só falta ouvir as razões do FBI espanhol.

O SR. EDISON LOBÃO — Disse S. Sª, desde logo, que a obra civil é a mesma de 83 e 85 e é também a mesma de 87. A obra civil deste projeto que se realizaria é, rigorosamente, a mesma; os equipamentos são também os mesmos; os fornecedores, os mesmos. Pergunto: por que esta diferença tão grande de preços?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos ver a metodologia: o nobre Senador Edison Lobão quer fazer todas as perguntas e depois serem as mesmas respondidas, ou prefere que sejam respondidas uma a uma.

O SR. EDISON LOBÃO — Prefiro uma a uma.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, vamos estabelecer o diálogo direto, porque não preciso passar a palavra.

O SR. BENJAMIM SICSU — Nobre Senador, posso responder a uma parte, que é a da metodologia da licitação. Na medida em que a licitação é feita globalmente, ou seja, o vencedor vai fazer a construção civil, a montagem dos equipamentos, ele vai colocar o seu lucro em cima de tudo, enquanto que a alternativa inicial, onde o Estado compra os equipamentos, o Estado pode contratar uma montagem, ela leva a não ter um efeito cascata de lucro.

O SR. EDISON LOBÃO — São 3.5%, que não significam nada.

O SR. BENJAMIM SICSU — Isto aí seria, a nível dos equipamentos, 20% em cima de 20 milhões de dólares e seriam mais 4 ou 5 milhões de dólares, ou seja, nobre Senador, a alternativa 3 leva em consideração um BDI em cima de tudo. Ela tem embutida dentro de si 4 a 5 milhões de dólares, por essa diferenciação metodológica. Acredito também, nobre Senador, na minha concepção, que, quando se abre uma licitação, aumenta-se o número de possíveis vencedores. O que é obra civil? São alguns prédios e alguns decantadores. A maneira de solicitar, com um único vencedor, leva a ter um efeito de lucro um pouco em cascata, porque esse vencedor, provavelmente, vai subempreitar outros, e vem o efeito em cascata. Se você partilha a obra, quando ela é partilhável, — e neste caso ela é uma obra partilhável — tem-se o poder do Estado de interferir no processo licitatório, para diminuir os custos. Acho que a forma de licitação, com um único vencedor, que teria em tese a vantagem da garantia, que é conseguida com contratos firmes e com garantias de entregas dos equipamentos por um bom processo, ela leva a um aumento. Segundo minhas contas, ela levaria a um aumento de até 73. Quanto ao resto do aumento não sou eu a pessoa para responder.

O SR. EDISON LOBÃO — Pelo que percebi, o BDI é de 3,9.

O SR. BENJAMIM SICSU — Significa 20%. Esses 3,9 são valores brutos em milhões de dólares. São 3 milhões e 900 mil dólares que significando 20% só sobre montagem e construção civil.

O SR. EDISON LOBÃO — V. Sª está pondo depois sobre o valor global da obra para facilitar as coisas, para chegar aos 75 milhões de dólares.

O SR. BENJAMIM SICSU — Que é a pior alternativa.

O SR. EDISON LOBÃO — Quer dizer, não há cálculo a seu juízo que possa elevar essa obra de 44 milhões e 150 milhões?

O SR. BENJAMIM SICSU — A meu juízo não. Justamente por isso, nobre Senador, é que fiz essa apresentação e fiz no documento que entreguei com 5 cópias várias simulações. Mostrei a base do problema, decompus o problema. A primeira coisa que caracterizei foi que a obra é a mesma.

O SR. EDISON LOBÃO — V. Sª estava presente aqui quando o Presidente da CAESB fez o seu depoimento?

O SR. BENJAMIM SICSU — Estava presente.

O SR. EDISON LOBÃO — Viu a simulação que ele também fez a respeito dos preços e dos custos?

O SR. BENJAMIM SICSU — Eu disse na minha exposição duas coisas que não concordei daquela exposição: a primeira questão que o Presidente da CAESB fez é que a obra era diferente, por isso que me ative à primeira comprovação que a obra era a mesma. O Presidente da CAESB disse que a primeira licitação era só dos equipamentos e que, adicionalmente, tinham alguns problemas de laboratório. Na documentação que tenho, os laboratórios aparecem — isso é de menos — é a questão dos equipamentos e na minha documentação estou provando que a obra anterior era tudo: construção civil, equipamentos e montagem, quer dizer, a obra era um total e, adicionalmente, ele fez a colocação da variação de índices; por isso fiz essa simulação pegando os vários índices. Concordo com ele de que o índice nacional de construção civil foi o maior. Acontece que o índice nacional de construção civil, colocado pelo total da obra, não chega a mais de 73 milhões de dólares, ele não ultrapassa. Então, haveria outro componente na obra que se poderia dizer assim; na outra obra, o vencedor tem que deixá-la funcionando três ou quatro meses, com alguma garantia. A outra também tinha garantia de instalação, dentro do custo montagem e construção civil.

Nobre Senador, inclusive eu fiz uma busca desses projetos no CREA — Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — para saber quem são os engenheiros responsáveis pela obra, para poder até conversar com eles e no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura não há um responsável por essa obra; quer dizer, não há o projetista, ele não está registrado, o orçamentista não está registrado, não há nenhum responsável e isso me impediu de conversar com essas pessoas para poder saber, porventura, alguma outra razão. Isso, inclusive, traz na minha concepção um outro ponto que tem de ser sanado. Na minha concepção de engenheiro e de cidadão acho extremamente fundamental que esse projeto seja registrado no Conselho Regional de Engenharia, por quê? Para poder, no futuro, ser cobrada a responsabilidade civil do engenheiro.

O SR. EDISON LOBÃO — A diferença é de tal modo grande que espanta a qualquer um. O Presidente da CAESB informava que os preços de 44 milhões de dólares não somente eram preços antigos, eram os primeiros preços, como se referiam, exclusivamente, às obras civis, sem os equipamentos.

O SR. BENJAMIM SICSU — Ele disse só dos equipamentos.

O SR. EDISON LOBÃO — Só dos equipamentos, sem as obras civis. Agora, diz V. Sª que incluía todas as obras civis. Isso é uma divergência fundamental, alguém está se esquecendo de dar uma informação preciosa, ou ele ou V. Sª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O nobre expositor disse que trouxe 5 cópias desses documentos?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — A síntese, eu trouxe 5 cópias, mas para fazer esta afirmação...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Gostaria de fazer uma medida operacional, quer dizer, em vez de deixar todas as cinco cópias com o nobre Relator, poderíamos distribuir a todos os componentes da Comissão para que tivessem tempo de examinar bem.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Seria interessante.

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Nobre Senador, esses documentos, eu os trouxe na primeira folha da exposição desse relatório. São documentos em que me baseei para fazer a afirmação de que a obra é a mesma. É uma informação interessante. Houve um depoimento, uma audiência de instrução na Justiça, feita há um mês, para resolver a questão do relatório do impacto ambiental, e todos os depoimentos da CAESB foram no sentido de que a obra era a mesma. E o juiz se baseou fundamentalmente que a obra era a mesma e no seu entender a obra já tinha sido bastante analisada, para tomar a decisão. Então, os próprios depoimentos estavam, lá e poderiam ser avocados. O próprio ex-Presidente da CAESB, que foi quem realizou a primeira licitação — são dois documentos técnicos, na pasta de documentos financeiros, há também uma cópia financeira, eu entreguei duas pastas com 5 cópias — ...

O SR. EDISON LOBÃO — V. Sª admite, então, que os custos atuais da mão-de-obra são, de algum modo, bastante diferentes dos custos daquela época?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Esse dado é até um esforço do Governo atual de tentar recompor. Nunca o salário mínimo esteve tão baixo como hoje, quando corresponde a 50 dólares, aproximadamente. Há uma tentativa de recomposição para 100 dólares de salário mínimo.

Logicamente que numa obra destas, V. Exª tem um envolvimento grande de salário mínimo, de mão-de-obra erroneamente dita braçal, e tem, também, um custo de mão-de-obra especializada. Toda essa mão-de-obra que seria os operadores de máquinas, guindasteiros, operadores de betoneiras, mecânicos, por exemplo, a parte de montagem toda é fundamentada em mecânicos...

O SR. EDISON LOBÃO — Sim, mas de um modo geral, a mão-de-obra hoje seria mais barata ou mais cara?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — De modo geral, a mão-de-obra de hoje é mais barata do que a mão-de-obra da época; alguns setores são mais altos...

O SR. EDISON LOBÃO — Sim, mas no global mais barata?!

O SR. BENJAMIM SICSÚ — No global, o próprio Ministro Denis Schwartz fez essa afirmação pública — eu ouvi — da necessidade da recomposição de salários; quer dizer, acho que, em geral, os salários do trabalhador brasileiro, hoje, são em média proporcionalmente inferiores aos salários de 1983.

O SR. EDISON LOBÃO — Se bem me lembro, uma das razões que o Presidente da CAESB procurou demonstrar, é que o custo de mão-de-obra da obra seria infinitamente maior.

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Essa afirmação — inclusive, depois eu discuti com o Deputado Cameiro que é engenheiro civil — que se faz é a seguinte: uma coisa é o custo teórico da mão-de-obra, o valor oficial, que é um salário mínimo, mas ninguém ganha um salário mínimo, o trabalhador acaba ganhando sempre adicionalmente ao salário mínimo. Eu acho que isso é verdade, mas o trabalhador ganha mais do que o salário mínimo, porque ele trabalha mais hora, ou seja, ele costuma trabalhar mais do que as 48 horas semanais.

Dirigi uma empresa de construção civil durante um período da minha vida aqui em Brasília, por aproximadamente 1 ano, naquela época, como hoje, nos meus contatos com várias empresas da construção civil e não me consta que os custos de mão-de-obra tenham subido significativamente em relação aos outros custos normais, porque isso, inclusive, daria uma transposição da outra mão-de-obra que não está na construção civil para a construção civil. Eu, inclusive, era Presidente da Proflora até há 1 mês e, lá, tínhamos uma utilização de muita mão-de-obra braçal barata. Então, na Proflora, nós nunca tivemos problemas de não ter uma oferta de mão-de-obra significativa, pois tinha uma série de pessoas querendo trabalhar pelo salário mínimo mesmo, porque há uma oferta bastante grande de trabalhadores que ainda estão fora do mercado de trabalho.

Sr. Senador, eu peguei inclusive, uma revista chamada **Pine,** que é uma revista de construção civil muito utilizada para fazer os índices de reajustes de preços, inclusive com tabelas. E os índices de variação de preços dessa revista eu os peguei todos da Fundação Getúlio Vargas, para ser oficial, mesmo porque os índices que a revista usa são índices **Pine** e não os da Fundação Getúlio Vargas. Mas, pelo índice **Pine,** que é um dado bastante atualizado em mão-de-obra, não há essa discrepância.

O SR. EDISON LOBÃO — No gráfico nº 4 V. Sª relaciona vários tipos de poluição que chegam ao Lago do Paranoá. Parece-me que o fundamental é realmente o dos esgotos domésticos, segundo as suas próprias palavras.

A indagação que eu faria é a seguinte: todos os outros índices ali relacionados: industriais, hospitalares, da UnB, etc, participariam da poluição em que percentual, em relação ao doméstico.?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Sr. Senador, acho que realmente me expressei mal. A minha concepção não é que o esgoto doméstico é o pior, inclusive porque é muito difícil fazer um índice de poluição balanceada, mas que o tratamento dos esgotos industriais e dos esgotos rurais é muito mais complexo do que o tratamento dos esgotos domésticos. Creio que a solução do problema esgotos domésticos, se houvesse um grau de dificuldades, é muito mais simples tecnologicamente do que os outros tipos de esgotos. É muito mais complexo, tecnicamente, por exemplo, tratar os esgotos de uma universidade, pelos tipos de produtos que estão manuseando, do que tratar um esgoto doméstico, onde a tecnologia está bastante atualizada por uma série de métodos, além de estarem sendo descobertos outros novos.

Eu diria que o problema maior, no tratamento do esgoto, ainda é financeiro, a nível nacional, ou seja, nossos esgotos são muito pouco tratados, porque os planos oficiais de tratamento são bastante pequenos.

Para mim, na minha concepção, o mais preocupante, a médio prazo, são os esgotos rurais, porque não temos tecnologia para esses, além de terem eles um grau de complexidade bastante grande.

Por isso, sempre propusemos aquela alternativa de utilização do rio Areias, um rio com água totalmente pura, porque a utilização do rio São Bartolomeu, que também tem áreas rurais em Planaltina e em Sobradinho, iria levar a um problema de complexão tecnológica bastante difícil de se resolver. Além disso, há alguns componentes usados na agricultura, incluindo alguns proibidos ao longo do mundo mas ainda não, no Brasil, que não têm tipo de tratamento. Por exemplo, se existir um tipo de tratamento para algum organoclorado é de custos altíssimos. Devido a isso, expus este gráfico, relacionando o tratamento de esgoto, que passa a ser terciário e o tratamento de esgoto do tipo agrícola, industrial, que também é terciário, e cujos custos são extremamente exponenciais. Além disso, há um método de tratar os esgotos do lago de maneira secundária, ou seja, exportar o esgoto para fora da barragem, transformando-o em problema secundário.

O SR. EDISON LOBÃO — Declaro a V. Sª que a Comissão Barnard, ou a Comissão da qual o Sr. Barnard fez parte examinando essa questão, concluiu que não há outro tipo de tratamento de esgoto, em Brasília, senão esse. Pelo menos, não apontou nenhum outro tipo. Foi isto, não?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — A Comissão trabalhou três dias na questão que lhe foi feita. A pergunta feita a essa Comissão foi a seguinte: dentro da Bacia do Paranoá, há algum tipo de tratamento mais exeqüível do que o proposto? E ela respondeu não, o que é verdadeiro, Sr. Senador, pois, dentro da Bacia do Paranoá, achamos que os tratamentos mecânicos e químicos são os mais exeqüíveis, pela falta de disponibilidade de solo. A Comissão não analisou nenhum tipo de alternativa fora da Bacia do Paranoá, ou seja, a exportação. O relatório está dentro da documentação que entreguei e mostra que a Comissão não analisou a exportação.

A Comissão comparou, portanto, esse tipo de tratamento com a disposição de uso no solo. Acho que não precisava nem ter comparado, Sr. Senador, porque sabemos que se hoje já não há áreas possíveis de serem utilizadas para construções residenciais, à beira do lago, quanto mais para se fazer uma lagoa de oxidação ou tratamento de esgoto.

Quanto às outras alternativas, não eram exeqüíveis.

O SR. EDISON LOBÃO — Finalmente, V. Sª admite a possibilidade de chegarmos a um grau tamanho de poluição, na cidade, que seja necessária a evacuação?

O SR. BENJAMIM SICSU — Mais uma vez, Sr. Senador, eu me fiz entender mal por V. Exª Não fui claro nas minhas palavras.

Admito que o que está dando essa poluição de esgoto doméstico, hoje, é uma proliferação de algas, o que é combatido com sulfato de cobre. Utiliza-se sulfato de cobre para impedir essa proliferação.

Não acho que se terá uma crise ecológica muito rapidamente, aqui em Brasília. Acho que estamos longe, ainda, de uma crise ecológica, desde que continuemos aplicando sulfato de cobre.

O que eu gostaria de ter expressado, mas que não fui feliz, é que se há uma perspectiva de crise ecológica, — e isso foi anunciado, inclusive pela própria companhia, várias vezes — precisamos, urgentemente, ter um plano de evacuação, que já prepare a população para, quando existir o risco ecológico, a população saber para onde se dirigir, a fim de não ser afetada por essa poluição. Foi o que ocorreu em Angra dos Reis, onde houve uma grande luta do movimento ecológico, e onde se obteve, há três meses atrás, um plano de evacuação da cidade. Vamos supor que haja a perspectiva de risco ecológico. Não é possível, daqui a dez dias, sabermos, pela televisão ou pelos jornais, que está havendo um risco ecológico. Para onde iriam as pessoas?

Assim, Sr. Senador, em todo lugar onde há essa perspectiva de risco ecológico, é necessário um plano de evacuação. Hoje já há, por exemplo, um plano de evacuação da cidade de Cubatão, onde a poluição já está muito mais controlada do que anteriormente, por grandes investimentos. Contudo, como ainda há um risco de poluição crítico, a Cetesp, que tem um sistema de monitoramento, diante de qualquer alerta, aciona um plano de evacuação. Não há outra maneira de combater o desastre ecológico, na população, a não ser com a evacuação. Se houver esse risco, — que acho não haverá —, inclusive, Sr. Senador, nos depoimentos da Comissão, na Justiça, quando foi feito esse sistema de instrução para ver a necessidade do RIMA, todas as pessoas que depuseram, do ponto de vista ambiental, o Dr. Paulo Nogueira, o Dr. Carlos Fernandes e eu próprio, colocamos que não havia esse risco iminente, desde que se coloque sulfato de cobre. O lago está doente, mas o doente, tomando remédio, tem a possibilidade de se manter muito mais tempo. Se não se administrar remédio ao doente e o doente estiver em risco de morrer, de uma hora para outra, ele vai precisar de um tratamento de emergência, de uma UTI, que, no caso, é uma evacuação da cidade.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, não tenho mais perguntas a fazer. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, agora, só me resta passar a palavra ao Sr. Relator, nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Dr. Benjamim, eu gostaria de saber se aqueles interceptores a que V. Exª se referiu, do Guará, se não me falha a memória, e da Asa Norte, não contemplados, em hipótese alguma, nesse programa de despoluição aprovado nessa concorrência, porque nós temos, no Guará, a lagoa de oxidação e para que esse esgoto fosse encaminhado para o lago, haveria a necessidade de haver esses interceptores. Nesse projeto, não há possibilidade de contemplar esses interceptores?

O SR. BENJAMIM SICSU — Sem dúvida, Sr. Senador, o projeto global, que foi concebido de 1978 até 1980, é um projeto que tem quatro grandes falhas. Ele tem a colocação dos interceptores de toda a rede onde não houver ampliação das estações de tratamento, a modernização das estações de tratamento. Ampliação, porque as nossas estações de tratamento só têm tratamento secundário. Então, se fosse utilizar a estação de tratamento, passariam a terciário.

Essa licitação que foi aprovada agora, cujo resultado foi aberto agora, só trata das ampliações e da modernização das estações de tratamento, para uma população de 712 mil habitantes. Os interceptores teriam que ser licitados. Aliás, o edital de licitação chegou a ser colocado nos jornais. Eu deixei, dentro da documentação que entreguei, uma cópia desse edital. Vinte dias depois, o edital de licitação dos interceptores foi cancelado. Logicamente, nesses valores, não estamos tratando de interceptores. Os interceptores, na época, foram orçados — deixei o orçamento na Comissão — em 6 milhões e 400 mil UPC. Na época, equivaleria aproximadamente a uns 40 milhões de dólares. Eu li, outro dia, nos jornais, uma declaração, em que se pensa inicialmente em fazer esses interceptores a um custo de 120 milhões de dólares. Essa a afirmação que eu ouvi, nos últimos dias, quando a Comissão do BIRD esteve passando pelo Brasil. Objetivamente, esse projeto não inclui os interceptores. Ao levar o esgoto ao Guará, ou ao Núcleo Bandeirante, não inclui um interceptor. Na minha maneira de ver, Sr. Senador, isso é entendível pelo seguinte: a lei é muito clara, quando fala que é necessário o relatório do impacto ambiental de interceptor. Então, a interpretação que a Caesb sempre deu foi a de que, para colocar interceptor, nós iríamos fazer relatório de impacto ambiental. Mas, para a estação de tratamento, não é necessário o relatório de impacto. Foi a afirmativa deles, no depoimento, na Justiça. Então, por isso, não foram colocados os interceptores. Se os interceptores não forem licitados, se eles não forem construídos, ter-se-á uma estação ociosa.

Aproveitando a oportunidade, já que a questão é polêmica, porque, quando falamos em exportação, a questão dos interceptores é bastante importante, como eu disse, Sr. Senador, precisaremos fazer um cano em volta de todo o lago. E esse cano, ou aponta para a estação de tratamento, ou aponta para a exportação. Apontando para estações de tratamento, a parte mais fina do cano vai ficar perto da barragem e a parte mais grossa do cano vai ficar perto da estação de tratamento, que é, mais ou menos, na altura de 2, tanto norte, quanto sul, enquanto que, num sistema de exportação, seria justamente o contrário, ou seja, a parte mais fina do cano que, num sistema de exportação, seria justamente ao contrário, ou seja, a parte mais fina do cano iria ficar mais perto do MAUM e a parte mais grossa perto da barragem, que é onde consumiria mais cano. Assim, Sr. Senador, essa instalação não seria aproveitada para, no futuro, ser feito um processo de exportação, porque o cano mais fino vai estar perto da barragem. Se fosse o contrário, e V. Exª tivesse um adensamento aqui na cidade, por exemplo, num ponto qualquer. V. Exª poderia fazer o quê? Coletar esse esgoto e levar para aquele cano que está exportando. Mas, neste caso, não é possível isso, porque o projeto é a antítese dessa hipótese, quer dizer, se colocar esse projeto, ele não vai poder ser utilizado para uma futura exportação, por causa do diâmetro dos canos onde eles estão colocados.

O SR. RELATOR (Maurício Correa. Fora do microfone.) — Na sua opinião, sustado o tratamento por via terciária, e se adotado o regime de exportação o preço da segunda hipótese seria bem maior do que o adotado?

O SR. BENJAMIM SICSU — Senador, o preço da 2ª hipótese seria bem menor; nunca foi estudada, simplesmente, a exportação na barragem do Paranoá. Como eu disse que tinha uma grande ligação entre o Paranoá e São Bartolomeu, na medida em que V. Exª sempre teve a hipótese de usar o São Bartolomeu para o abastecimento da água doméstica, sempre tinha que se fazer um cano tirando daqui e levando para bastante longe.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Isso, depois de feito o cano de esgotos...

O SR. BENJAMIM SICSU — Sem dúvida! A exportação de esgoto praticamente é o quê? É o sistema todo de canos que tem que ser feito, em qualquer hipótese, e mais um sistema de bombeamento ou de um cano que leve para fora da barragem. Se V. Exª quiser jogar para outras bacias, aí sim, vai ficando mais caro. Na medida em que V. Exª pegue esse esgoto, vai ter que fazer uma rede no Lago Norte e Lago Sul. Se essa rede já foi feita de uma maneira que for exportar, a exportação mais simples é aquela à beira da barragem, lógico! A exportação à beira da barragem vai pressupor que esse esgoto, depois, vai ter um tratamento. Todos nós não gostamos de ter um tratamento, mas ele é extremamente mais simplificado, porque é um tratamento dentro da bacia, porque se passa a fazer um tratamento secundário; o problema deixa de ser terciário e passa a ser secundário — e, aí, pode-se aproveitar as águas do próprio Paranoá que ajuda a oxigenação e, em segundo lugar, pode-se aproveitar toda essa bacia agrícola para dispor o esgoto no solo, porque o mesmo nitrogênio e o mesmo fósforo que são poluentes para o lago, são os limitantes da nossa agricultura. Então, se poderia dispor da água, do nitrogênio e do fósforo, que se tem em excesso no esgoto, e fazer uma grande bacia agrícola na área de São Bartolomeu. Então, esse custo baixaria bastante.

Logicamente que se se tiver que fazer o tal interceptor para transpor esse Lago São Bartolomeu, vai proporciona aonde se quiser colocar esse interceptor. A Caesb já anunciou que se for esse lago, ele vai ser feito mais embaixo, e, logicamente, vai ter que ser feito um cano maior.

Agora, Senador, V. Exª me deu uma grande oportunidade. Vamos pegar o dado de 120 milhões de dólares. Com 144 nós temos 260 a 270 milhões de dólares só para tratamento de esgoto da bacia de 700 mil habitantes. Os outros 700 mil habitantes vai custar mais caro, porque, como já disse, nobre Senador, nós vamos aproveitar muito pouco desses encanamentos atuais para os próximos 700 mil habitantes da bacia que já estão aprovados pelo Projeto Lúcio Costa.

Vamos colocar 300 milhões, por hipótese, em uma, e mais 400: 700 milhões de tratamento de esgoto do Plano, para poder a água chegar ao São Bartolomeu. Vamos colocar mais 100 milhões de dólares para Sobradinho e 100 milhões para Planaltina, sendo que aqui nós temos um problema gravíssimo de núcleos rurais, que seria muito mais. Simplificando, só de tratamento para essa água não ser esgoto, nós devemos chegar a 800 milhões de dólares. Coloque o custo da barragem e da desapropriação, Sr. Senador: quanto não estão valendo essas terras depois que a própria Caesb, na Justiça, diz que não queria mais desapropriá-las, porque não achava mais necessário o Lago São Bartolomeu? Em 1975, essas terras foram decretadas para fins de desapropriação, para ser feito o lago, aqui. Em 1980, o Estado entrou com todas as ações de desapropriações: 2 mil e 600; em 1982, a Caesb entregou um relatório à Justiça desistindo de todas as ações, sem ter entrado com recursos de preço. Se o preço estava alto, a fórmula jurídica era recorrer em segunda instância, porque o preço-base seria o de 1975. Não haveria imissão de posse para poder fazer o lago, imediatamente mas nunca perderia a hipótese da terra ser de fazenda e não casa. Então, a própria Caesb deu o instrumental para a Justiça, dizendo que não ia fazer o lago, retirou todas as ações da Justiça. Esse é um processo bastante rumoroso, o processo das terras e, na época da Proflora, eu conheci bem esse processo, envolve ex-Ministros e uma série de questões aí, mas a própria Caesb disse que não queria esse lago. Então, baseados nas informações da Caesb podemos fazer a exportação, aqui na barragem, conforme a opinião do Professor Lars. Hipótese não estudada, porque a decisão foi tomada antes da hipótese dele ser concluída. Então, podemos fazer tudo isso sem importação de equipamentos. Agora, na medida em que o senhor vai abaixar esse lago, o senhor vai ter que exportar para muito longe ou se o senhor quiser exportar aqui para cima, aí tem o custo. Tem uma nuance, Sr. Senador. Na medida em que se tem uma população crescente a exportação sempre acaba sendo mais barata do que o tratamento terciário. Por quê? Porque o custo da exportação é mais elástico ao crescimento da população. Ou seja, se é uma obra civil, vai-se fazer um grande duto, não se consegue fazer dutos para 700, 800, o senhor vai fazer um duto para 1 milhão e meio de habitantes e aí lhão e meio de habitantes. Então, é uma obra que adquire uma flexibilidade muito maior do que uma obra de tratamento. E, risco por risco, é melhor atravessar a água que o senhor não vai aproveitar do que o senhor fazer um interceptor que vai ter que atravessar esse lago de água potável, que é a água que o senhor vai ter que beber. Aí é um risco muito maior, vir com esgoto dentro desse cano é muito mais arriscado do que o senhor atravessar com esgoto o Lago Paranoá.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O senhor fez uma exposição brilhante e está me levando a ter que perguntar, sobretudo na parte com relação aos custos. Sabemos que a obra cujo início poderia ter-se dado em 1985 e já vinha sendo feito desde 1983, ela atingiu o patamar de 44,3 milhões de dólares. O senhor fez aqueles dados comparativos, examinou o problema do salário, o aumento do dólar, o aumento do índice do custo de vida no Brasil, e mesmo assim, não chegou ao valor que poderá atingir, segundo a previsão dessa concorrência. Na realidade o que queremos são informações concretas. O que o senhor acha que existe aí? Estamos sendo enganados pelo Governo do Distrito Federal? Ou, na verdade, poderá ainda surgir alguma determinante que possa conduzir a esse preço?

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Reduzir? Sr. Senador, durante toda essa época, esse período, sempre achamos que as obras têm que ter um custo normal. Qual o custo normal da obra? Primeiro tem que haver uma concepção da obra; em segundo lugar tem que haver o estudo de impacto ambiental; e, em terceiro lugar, depois de aprovado o impacto ambiental, tem que haver o orçamento da obra, e, depois, tem que haver o processo licitatório. Essa obra foi anômala em relação a esse procedimento. Como eu disse, a própria forma de licitar leva a valores diferenciados. Hoje o senhor tem uma série de empreiteiras que estão sem obra, se o senhor pegar a construção civil e partilhá-la, em vez de licitar toda a construção civil, fizer 10 lotes, muito provavelmente vai obter um valor global, desses 10 lotes, menor que esse valor aqui. Porque as empresas estão precisando de obras, então vão entrar com preços bastante competitivos para adquirir essa obra. Na medida em que se abaixar os lotes, já começa a trabalhar com empresas menores que trabalham com margens menores, já começa a trabalhar com empresas de Brasília, que, no caso, temos pouca inserção do empresariado de Brasília nessa obra. Os critérios de licitação foram tais que as empresas de Brasília não puderam se habilitar a participar da licitação. Na medida em que se partilhasse isso poder-se-ia tranqüilamente reduzir esses valores.

Dei um exemplo, inclusive, agora, de uma licitação da Rede Ferroviária Nacional, li na coluna do Jornalista Jânio de Freitas, que provavelmente uma determinada obra vai ser cancelada, porque descobriram que a pedra e a areia que estavam sendo compradas num processo de um só licitante estavam muito mais caras do que se a Rede Ferroviária comprasse. Logicamente, na medida em que se faz com que o equipamento seja comprado, pode ser que os fornecedores de equipamento estejam agora pedindo muito mais de 20.7, não sei quanto eles estão pedindo agora, pode ser que tenham feito um acordo e estejam pedindo muito mais de 20.7. Inclusive vou deixar uma relação de documentos que, na minha concepção, seriam importantes a Comissão solicitar. Por exemplo, os editais dessa licitação, os preços dos equipamentos nessa licitação.

Agora, Sr. Senador, se esse equipamento custava, em 1983, 20 milhões de dólares, no aproximado, se hoje estiver por 24, 25, ainda é aceitável, mas, se estiverem por 40, vamos relicitar. Na minha concepção, não aceitaria. Para que se faz um orçamento? Para poder ter uma base e, quando tiver o preço da licitação, aceitar ou não. Inclusive, Sr. Senador, na primeira licitação, a construção civil iria ser licitada com valor máximo.

O edital que deixei aí, não foi lançado na praça, mas foi preparado e aprovado pelos vários bancos — era de uma modalidade com valor máximo. V. Exª pode fazer o edital também com o valor máximo. V. Exª pode fazer um edital, como muitas vezes é feito, em que não são aceitos valores nem 10% inferiores nem 10% superiores ao valor orçado pela companhia. Quer dizer, são vários critérios que elevam uma obra tenuamente de preço.

Agora, como disse, Sr. Senador, todos esses aumentos — e eu fiz essa afirmação inicial — não levariam a muitas variações em relação a essas alternativas. Há, realmente, uma discrepância. Essa discrepância, se tivéssemos acesso aos valores, por exemplo, dos equipamentos atuais — porque o valor atual é tudo ou nada; nesse tudo ou nada sabemos o valor total. Inclusive, como a história, que tem uns 25%... Por exemplo, se V. Exª não admitisse esses 25% em obra — porque os equipamentos V. Exª tem certeza do que são; a obra foi demais orçada, não há como errar em 25% — passíveis de serem dentro do contrato acordado, V. Exª já reduziria isso em 25%, V. Exª iria chegar a 115, 112 milhões de dólares. Um valor ainda alto perto dos 73. Logicamente que, dentro dos 73 — peguei aqui um BDI, como era na época, de 20% em cima da construção e montagem — pode ser que, agora, o BDI que foi usado tenha sido de 50, 60%.

No Brasil, temos uma taxa de crescimento de 6 a 7% ao ano, no máximo, pois temos obtido, nos últimos anos, até 3, 4%. Qualquer taxa de crescimento, qualquer lucro empresarial superior, vamos supor, a 10%, V. Exª tem uma transferência de recursos do setor de mão-de-obra, do operariado para o capital. Agora, não sei qual é o BDI dessa obra aqui. Anteriormente, tínhamos os índices. Na medida em que V. Exª licita tudo ou nada, V. Exª também está colocando um BDI em cima de uma compra de equipamentos. V. Exª tinha equipamento, vai ser colocado com o BDI em cima de tudo.

Como da primeira licitação, eu próprio não concordo muito de ser feito construção civil e montagem, pois V. Exª coloca um BDI em cima dos dois. Eu picaria essa obra e faria um BDI puro, num item de construção civil; enquanto que a montagem contrataria como empreiteira, como *empresa pública*.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Gostaria de fazer uma pequena intervenção.

Para efeito de documentação, tendo em vista que tudo está sendo gravado, embora o Depoente já tenha declarado que é BDI, gostaria que repetisse o que é BDI para ficar mais claro e até traduzisse esta sigla BDI, porque há tanta sigla neste País que nós perdemos no meio delas.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — É o lucro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sei que é o lucro, mas é bom que ele diga o que significa BDI.

O SR. BENJAMIM SICSÚ — Certo. É bonificação e despesas indiretas. O que inclui isso aqui? Inclui o lucro e as despesas indiretas. Toda obra tem no custo e o que estamos tratando aqui é o custo direto, ainda precisa remunerar o custo do contador, o custo do chefe de pessoal, os outros custos da obra. Então, esses outros custos da obra — em construção, geralmente há um índice em que todo mundo se baseia, quer dizer, há essa palavra, essa expressão, praticamente só na construção civil, quer dizer bonificação e despesas indiretas, ou benefícios e despesas indiretas. Não sei exatamente se a palavra é bonificação ou benefício. Já ouvi as duas e não tenho certeza

de qual das duas é o "B". Mas, neste aqui, o "B" é lucro e o "DI" é o despesas indiretas.

Logicamente, quanto maior o canteiro da obra, menor as despesas indiretas que V. Exª tem que ratear por uma mesma cabeça mais elástica. E o lucro é aquilo, quer dizer, há índices de lucro.

Por que um BDI de 20%? V. Exª teria, aproximadamente, uns 10% de despesas indiretas e uns 10% de lucro. Agora, à medida que V. Exª parte para BDIs maiores, V. Exª tem outro índice, pode usar qualquer índice. Não sei qual é o índice. Achava importante essa obra, no valor atual, ser decomposta.

Foi isso o que disse, vou deixar uma relação de uns documentos que eu acharia importantes, porque, por aí, vamos poder saber. Por exemplo, essas importações desses equipamentos. Se a pessoa que está vendendo equipamento importado, que era 28% desses 20%, está, hoje, dobrando o preço, são questões a serem analisadas. É justo aceitarmos isso?

Essa concorrência da Rede Ferroviária Federal, a que me reportei agora, depois da denúncia, não foi aceita a concorrência. A concorrência está sendo anulada, ainda não foi, mas o está, porque se colocou, nos índices unitários de valores de pedra brita,? bares são inaceitáveis. É por isso que a empresa faz orçamentos, porque senão, Senador, não precisa ter a modalidade de orçar nada. V. Exª simplesmente chegava e dizia: "Vou fazer uma obra". Licita a obra e pega o menor preço. Mas, então, para que V. Exª faz orçamento, inclusive lhe entreguei o orçamento? Para V. Exª ter uma base de aceitar. Eu considero, logicamente, 60, 70, valores aceitáveis, dentro dessa margem. Mudaram os equipamentos. Mas, ao contrário, a única mudança de equipamento que foi daquela Comissão que analisou sua obra dentro do Lago não foi aceita, ou seja, aquela rescisão que poderia baixar o custo utilizando uma outra metodologia, dentro dessa mesma obra, não foi aceita. Ficou a mesma.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Quer dizer que o senhor acredita ou que há um excesso de lucros ou que há aeronaves estranhas no nosso espaço dentro dessa concorrência?

O SR. BENJAMIM SICSU — É! Tudo isso seria excesso de lucro, ou seja, essas modificações, dentro dessa concepção que não estou colocando. Fiz essa concepção baseada em documentos oficiais, quer dizer, que não estou fazendo uma colocação temerária na medida em que tenho base, estou fazendo dentro da seriedade, baseado nessas informações. Posso até, admito até ter errado em algum número, fiz isso muito rápidamente há poucos dias, admito ter errado, sou engenheiro e não economista formado, num índice, mas a concepção no manuselo e na base do documento.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Outra coisa queria indagar do Sr. — nós estamos aqui tentando descobrir a verdade ou pelo menos dissipar as dúvidas: gostaria que V. Sª nos informasse, pois é algo que fica assim numa nebulosa, como se fosse uma nuvem cinzenta no espaço, por que só duas empresas ganharam a concorrência, havia necessidade de especificação dentro da concorrência, que somente determinadas empresas preencheriam ou estariam ligadas a alguns ramais de multinacionais? Essas coisas gostaria que o Sr. esclarecesse se tivesse condições.

O SR. BENJAMIM SICSU — A licitação foi feita para ter um vencedor da Estação Norte e outro da Estação Sul; quer dizer, essa era a condição da licitação. Então, em função disso, acabou sendo só dois vencedores. O que entendo dessa obra, pelo que sei de engenharia civil, já tendo trabalhado na área algum tempo, não vi nunca necessidade desse tipo de licitação.

Há uma exigência no edital de que a empresa que vai construir já deveria ter feito uma obra de tratamento de esgoto similar, tratamento secundário, uma estação de tratamento secundário. É uma exigência que não vejo necessidade, porque não há uma concepção tecnológica muito complexa. Esse tipo de estação de tratamento já é bastante conhecido, até o nível secundário, que é toda parte de ampliação. E a parte de tratamento terciário, que é o que tem de novo nessa estação, que vai usar produtos químicos e um sistema chamado de biológico, já foi paga por projetista. Já foi pago o que o projetista tinha a vender de projeto novo. A partir disso, era uma compra de equipamentos e montagem. Tanto que, na vez anterior, a licitação de equipamentos foi feita partilhada e em cada lote entraram vários concorrentes, mas nunca chegou a ser efetivada. A concorrência foi concluída, depois foi cancelada. Mas nessa licitação de 20 milhões de dólares eram quatro lotes. Em cada um dos lotes, quando foram licitados anteriormente, sempre entrou mais de um licitante. Em um lote que me lembro entraram 10 fornecedores de equipamentos. Logicamente, na medida em que se faz a licitação num todo, a compra de equipamento fica vinculada a quem vai construir. Ele é que vai comprar. Então, V. Exª tem um fato de aumento de preço.

Agora, eu acho que isso é importante! Há outras formas de licitar. A forma mais barata de licitar seria o Estado comprar o equipamento, assumir a montagem, contratando uma empresa idônea que, inclusive, se montar e não funcionar está colocando seu nome em risco, e o Estado partilhar a construção civil deixando-a num tamanho tal que as empresas de Brasília pudessem ser habilitadas a entrar e disputar essa obra. Essa seria, na minha concepção, a forma que eu acharia correta, embora seja contra esse tipo de obra.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Eu faria mais duas perguntas. Em primeiro lugar, se o Sr. fosse o administrador de Brasília, tivesse a competência de definir, de decidir, sustaria essa obra nesse momento?

O SR. BENJAMIM SICSU — Senador, eu me coloco a cavalheiro para responder, pelo seguinte. Do ponto de vista ambiental, sempre fui contra ela. Desde o minuto em que a licitação saiu, aliás, até antes, aliás, no ano de 85 já tinha havido um processo de licitação, que eu fui contra e ela foi anulada. Depois de 86, a gente vinha discordando da obra. Gostaria de considerar que enquanto conselheiro da Caesb, durante um ano, fui contra a aprovação das contas da Caesb no ano de 1985. Está lá registrado. Eu não deixei essa documentação mas se a Comissão achar necessário eu posso trazer. Eu fui contra a aprovação das contas e, na aprovação do orçamento de 1986 eu fui o Relator e também não fui a favor, pela forma, pelos processos. Há de entender que no orçamento de 1986 nem constava essa obra e eu dava lá no meu parecer que uma obra tão grande não podia deixar de constar nesse parecer. Então, eu sempre fui contra essa obra. Eu sempre tive restrições técnicas e ambientais a essa obra. Eu acho um risco concentrar esgoto, que é poluente — todo mundo sabe, há essa concepção de que é poluente, por isso é que vai ter a obra — na beira do lago, com produtos químicos e tal, é um ponto que há dois anos sou contra. Então eu posso responder dessa maneira porque eu sempre fui contra essa obra.

Eu só me dediquei aos fatos financeiros quando saí do Governo, quer dizer, quando eu fui excluído do Governo, que, a partir das denúncias passei a juntar materiais que eu tinha e a estudar as variantes financeiras dessa obra. E foi a isso que eu cheguei nesses 15 dias de trabalho, mas para levantar um outro ponto. Por isso, inclusive, Sr. Senador, que eu tentei começar dentro dessa parte financeira, porque a parte técnica ambiental — e veja V. Exª, que na minha exposição aqui eu nem falei na parte ambiental, primeiro, porque sei que o Dr. Paulo Nogueira vai falar com muito mais propriedade das questões ambientais da obra e, em segundo lugar, Sr. Senador, porque eu quis trazer uma vertente nova da obra.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Sei. Eu quero dizer que o seu depoimento foi de extrema valia, eu já o conheço de longa data, sei da sua seriedade, da sua responsabilidade, dispenso, enfim, de promover outros encômios a seu favor dado o respeito e admiração pelo Dr. Benjamim Sicsu. Todavia, como última pergunta, eu indagaria o seguinte: nós vamos gastar 140 milhões de dólares, 156 milhões, até mais, não sei quanto, até quando essa solução de limpeza, de tratamento do lago, de devolver ao lago uma situação — vamos dizer — ecologicamente defensável, até quando esse sistema que está sendo adotado ou que vai ser definitivamente adotado poderá durar, considerando o índice da população de Brasília geometricamente crescendo dentro dessa bacia?

O SR. BENJAMIM SICSU — Como disse, Sr. Senador, é o seguinte: a lei ambiental é bastante clara. Quando se faz um projeto tem-se que levar em consideração outros projetos já aprovados. Mesmo porque não há como controlar esses outros projetos já aprovados hoje, dentro da bacia, não moram os 700 mil habitantes. Mas não se tem como controlar as projeções da Asa Norte, que estão na mão de pessoas privadas ou de instituições e não do patrimônio público. O Sr. não pode fixar que as projeções de determinada superquadra não sejam construídas. Então, o Estado precisa fazer as suas obras planejando esses crescimentos já aprovados. O dado de 712 mil habitantes, como volume de projeção de utilização da bacia, foi superado em novembro de 1985, quando da aprovação do primeiro projeto de Lúcio Costa, de adensamento ao longo dos eixos que vão para as cidades-satélites. E esse projeto foi superado em abril de 1986, quando foi aprovado o Projeto de Brasília Revisitada, com uma intenção de colocação populacional de mais 1 milhão e pouco de habitantes.

Eu diria, Sr. Senador, que pelos dados a que temos acesso, se esse Projeto Lúcio Costa, previsto para 1 milhão e meio de habitantes, for implantado em 10 anos, teremos, mais ou menos, cento e poucos mil habitantes por ano. Esse projeto demora mais de 3 anos para ser implemen-

tado e se tivermos um adensamento de mais de 100 mil habitantes por ano, que é a perspectiva do Projeto Lúcio Costa, quando se fosse colocar o projeto em funcionamento já se teria uma população superior, sendo que, já teria que se ter resolvido nesse interim pedaços de esgoto, como, por exemplo, o da Vila Paranoá, que está fora da concepção, teria que se decidir se vai fixar ou não a Vila Paranoá. Na minha maneira de ver vai fixar. Bom, se vai fixar, vamos canalizar esse esgoto da Vila Paranoá para algum outro sistema, para não fazer com que ele contribua. Aí, Sr. Senador, eu gostaria de fazer uma última afirmação, que é o seguinte: a dívida total de Brasília externa é de 10 milhões de dólares, que é a nossa usina de lixo. Isso leva a que a cidade de Brasília tenha uma capacidade de endividamento bastante grande; isso também leva a que nós, lá no órgão ambiental já estávamos muito preocupados, e agora continuamos preocupados como cidadãos sempre, com a perspectiva desses grandes projetos. Parecia-me que tínhamos superado essa perspectiva desses projetos que pelo seu tamanho resolveriam questões sociais — a chamada economia de escala.

Então, temos o Lago São Bartolomeu, que tem uma capacidade de água de mais de 30 m^3 por segundo, hoje temos uma capacidade instalada de água, vamos supor, de 5m^3 por segundo. Então, ele tem água para seis Brasílias. Então o senhor faz uma água para seis Brasílias? Não seria melhor fazer uma água para mais duas Brasílias e colocar o resto do dinheiro em empregos, em fábricas ou em transporte, ou qualquer outra coisa?

Quer dizer, essa preocupação é bastante grande, e eu tenho essa preocupação, enquanto cidadão, da questão grande, inclusive porque o partilhamento do problema leva sempre a solução melhores, quer dizer, se esse problema tivesse sido partilhado, há muito tempo, o senhor já teria uma grande parte dele construída.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Feitas as diversas argüições dos Srs. Senadores membros da Comissão, a Presidência se dispensa de qualquer questionamento ao depoente, de vez que tanto a sua parte expositiva, quanto a sua parte de respostas aos questionamentos propostos, pareceu-me mais do que suficiente, realmente ultrapassou as expectativas — confesso — desta Presidência pela abundância de dados, pela abundância de informações, pela abundância de conhecimentos, e só me resta, na condição de Presidente desta Comissão, agradecer penhoradamente a colaboração do Engenheiro Benjamim Sicsu, louvar a sua altíssima competência como ecologista, a sua altíssima competência como engenheiro civil e a sua enorme preocupação com a coisa pública, como cidadão, a sua louvabilíssima devoção à coisa pública, que acho que é o dever de todo cidadão e é o dever de todo republicano, de vez que a própria palavra **república**, vem de **respublica,** coisa pública.

Resta-me agora, depois deste agradecimento, falar sobre o desenvolvimento das atividades desta Comissão.

Para a próxima terça-feira, dia 29, já está devidamente convocado, aliás está até presente hoje, o Sr. Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, cuja competência, cujo valor, cuja seriedade, cuja obra constitui realmente um documento importante na vida pública deste País, e confirmar a proposição do roteiro de trabalho que foi proposto na reunião anterior, de vez que adiamos essa confirmação para hoje, na expectativa de que houvesse alguma proposição que alterasse esse roteiro.

A única proposição que me parece válida é a transposição do que está previsto para o depoimento do Dr. William Penido, Diretor-Presidente da Caesb que estava previsto para o dia 1º de outubro, quinta-feira, e que, por uma sugestão do Sr. Relator, o nobre Senador Maurício Corrêa, concordamos que deva ser transposto para o final das atividades da Comissão, para que tenhamos toda a carga de informações necessárias e para que possa então o atual Presidente da Caesb ser devidamente inquirido sobre tudo o que se disser de bom ou de mau a respeito dos projetos que estão sendo nesse momento cogitados para a despoluição do lago.

Confirmamos, portanto, essa convocação e, atendendo à poderação do Senador Saldanha Derzi, deixamos em suspenso a convocação do Sr. Governador para decidir oportunamente, à Presidência somente resta agradecer, mais uma vez, a presença e a colaboração do Engenheiro Benjamim Sicsu, a presença do Sr. Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a colaboração dos Srs. Senadores componentes desta Comissão e a competentíssima argüição do Sr. Senador Relator.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 50 minutos.)

ATA DA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO, DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE

DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de setembro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa, com a presença dos Senhores Senadores Saldanha Derzi e Maurício Corrêa, registrando, ainda, o comparecimento do Doutor Paulo Nogueira Neto — Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Governo do Distrito Federal. Deixaram de comparecer por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e Edison Lobão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece ao plenário que a reunião destina-se a ouvir o depoimento do Doutor Paulo Nogueira Neto, a quem concede a palavra. Depois da exposição de Sua Senhoria, usaram da para palavra interpelar o orador os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Maurício Corrêa. A seguir, a Presidência agradece o comparecimento de todos e, em especial, do Doutor Paulo Nogueira Neto, que trouxe valiosos esclarecimentos a esta Subcomissão. O inteiro teor dos trabalhos será publicado no Diário do Congresso Nacional após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico. Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente dá conhecimento ao plenário do calendário das próximas reuniões da Subcomissão, aprovado nas sessões anteriores, lembrando aos presentes que dia 1º de outubro — quinta-feira, às 15 horas e 30 minutos, na sala de Reuniões da Comissão do Distrito Federal, esta subcomissão reunir-se-á para ouvir o depoimento do Doutor Sérgio Cutolo, Presidente da CORECON. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Luiz Cláudio de Brito, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1987, ÀS 15:30 HORAS. ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO SENHOR PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estão abertos os trabalhos desta reunião que se destina a ouvir o Dr. Paulo Nogueira Neto, Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

A Ata está distribuída aos Srs. Senadores, membros desta Subcomissão. É curta, sintética, mas podemos dispensar a leitura, se houver qualquer observação, que seja feita agora.

Convido o Dr. Paulo Nogueira Neto a tomar lugar à mesa para fazer a sua exposição e convido o Sr. Senador Relator, Maurício Correa. (Pausa.) S. Exª prefere ficar no plenário.

Não havendo nenhuma observação sobre a Ata, concedo a palavra ao Dr. Paulo Nogueira Neto para que ele faça a exposição inicial. Depois, S. Sª será submetido às indagações que os Srs. Senadores hajam por bem fazer-lhe.

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Muito obrigado. Quero dizer da satisfação de estar aqui, prestando a minha colaboração. Vou procurar ser o mais resumido possível. Trata-se, realmente, de uma questão extremamente longa e complexa. Basicamente, todos estão de acordo em relação à necessidade que tem o Distrito Federal de tratar os seus esgotos e salvaguardar o Lago Paranoá, que é, digamos assim, uma espécie de cartão de visitas de Brasília. As divergências estão em relação à maneira de tratar esses esgotos, quais são as várias possibilidades existentes.

Durante muito tempo, acredito que nos últimos doze anos, a questão de como tratar os esgotos, aqui de Brasília, foi objeto de muitos estudos e muitos debates. Lembro-me de que quando assumi a SEMA, em janeiro de 1974, pouco depois começou-se a debater idéias a respeito de construção de um túnel para levar o esgoto para fora. Depois, achavam que havia outras possibilidades e em 1982 a Caesb, que é a Companhia de Água e Esgotos aqui de Brasília, contratou uma equipe técnica, chefiada pelo Professor Bjorn, que trabalhou aqui cerca de um ano e meio. Essa equipe apresentou um relatório que chegou a várias conclusões. E uma delas, uma conclusão bastante clara, bastante nítida, e eles a repetem em vários

trechos do relatório, era a de que o esgoto de Brasília deveria ser transportado para fora da bacia do lago para ser tratado, ou seja, era a hipótese da exportação do esgoto. De acordo com essa idéia, qualquer tratamento que fosse feito à beira do lago poderia trazer uma série de problemas ambientais sérios. Esses problemas são diversos. Por exemplo: estando na beira do lago a estação de tratamento, não há espaço físico para armazenar uma quantidade apreciável de esgoto. Se houver qualquer problema em relação ao funcionamento da estação, ou qualquer outra indústria, porque se trata de uma instação industrial o tratamento de esgoto, se houver qualquer falha no funcionamento, o esgoto terá que ser lançado diretamente no lago. Durante um certo tempo o lago ficará poluído até que, depois, as estações recomecem o seu tratamento.

Outro fato que fez com que a exportação fosse indicada é o seguinte: o tratamento do esgoto, por melhor que seja, mesmo que seja tratamento terciário, não retira produtos tóxicos que estão no esgoto. O tratamento, quando é terciário, retira o nitrogênio e o fósforo, mas outros produtos químicos passam.

O Professor Bjorn diz, por exemplo, o seguinte: que o carbonato de cálcio tem um aspecto sanitário de grande importância, porque as carapaças, os moluscos que são intermediários da inseminação da verminose, chamada esquistossomose, que aflige milhões de brasileiros, principalmente do Nordeste, mas agora já em várias partes do Brasil, esse caramujo tem a sua carapaça formada de carbonato de cálcio. Então, se a água é rica em carbonato, eles terão um fator que favorecerá à sua multiplicação e a sua disseminação. Então, este é um ponto muito importante, porque o Lago de Brasília é destinado, em grande parte, à recreação. Claro que hoje, ninguém, ou quase ninguém, se arrisca a tomar banho no lago, mas, normalmente, é destinado a esportes aquáticos, à natação, etc. Então, o lago, com uma grande população de moluscos planorbídeos, será um foco potencial muito grande de disseminação da esquistossomose, mesmo porque não se pretende, é impossível, que todas as fontes de contaminação do lago sejam eliminadas. A esse respeito, poderíamos dizer também que as águas pluviais não são tratadas e há ligações clandestinas de esgoto das águas pluviais, pelos ribeirões que abastecem o lago, como o Ribeirão do Torto, o do Gama, que também trazem uma certa quantidade de esgoto e que é muito difícil de eliminar completamente. Então, se a população dos planorbídeos estiver aumentada, eles terão condições, quase que ideais, para transmitir essa verminose, que é uma grande calamidade de saúde pública no Brasil.

Além disto, é possível que outros poluentes, como os metais pesados, cádmio, por exemplo, que é relativamente comum no lixo das cidades e que é usado em uma porção de produtos, que também chega às águas do lago, esse cádmio e outros metais pesados poderão ser um fator negativo, se essas águas forem utilizadas para o abastecimento público.

Aí, chegamos num outro ponto que também é muito importante, porque não podemos estudar ou não devemos estudar o tratamento dos esgotos de Brasília divorciado do que vai ser feito em relação ao futuro abastecimento de água da nossa Capital. Sempre que se pensou no tratamento do esgoto do Lago Paranoá, colocou-se, pelo menos, a questão de onde viria a água para o abastecimento futuro de nossa cidade. Esse abastecimento, é claro, deverá ser feito com água da melhor qualidade. Ora, mesmo que o esgoto seja tratado, e se não for tratado na beira do lago, será tratado de acordo com a hipótese da exportação, hipótese essa alternativa que apoiamos, se for tratado depois do lago, também será necessário um tipo de tratamento, porque, evidentemente, não vamos transportar, para Goiás, todos os aspectos negativos decorrentes de jogar o esgoto num corpo d'água. Mas, se o abastecimento futuro de água, depois de esgotadas as possibilidades atuais, que são representadas, principalmente, pela água do rio Descoberto que atualmente são cerca de três metros cúbicos, que poderia chegar a cinco ou seis metros cúbicos — então, temos água no rio Descoberto de boa qualidade e ainda para um futuro, digamos assim, de prazo relativamente curto — chegando mais ou menos ao fim do século, e os estudos têm sido feitos, de qualquer maneira vamos precisar de água de outro lugar.

Mas gostaria de mostrar, aqui neste mapa, quais são as possíveis fontes de abastecimento de água de Brasília e suas implicações com o sistema de tratamento de esgotos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — É necessário o microfone, para que o Dr. Paulo Nogueira possa falar e a gravação ser feita ao mesmo tempo não só para a audiência como também para a gravação.

O SR. PAULO NOGUEIRA — Bom. Mas enquanto não vem o microfone, a gente pode ver que ao lado do Lago Paranoá está a projeção do futuro lago do rio São Bartolomeu. E aqui, de acordo com os **slides**, aqui é o Paranoá e deste lado é o São Bartolomeu. Então, podemos ver que o Lago São Bartolomeu está muito próximo do Lago Paranoá. O esgoto, de qualquer maneira, aqui da cidade de Brasília, se for tratado antes do Paranoá ou se for tratado depois do Paranoá, esse esgoto, de qualquer maneira, vai afetar o futuro Lago de São Bartolomeu. E esse futuro Lago de São Bartolomeu também esteve sujeito a, digamos assim, a idas e vindas em relação à sua construção. Houve uma época em que, em 1980 ou antes, se considerou a possibilidade e a necessidade de construir o Lago São Bartolomeu.

No meu entender, essa fixação em torno do Lago São Bartolomeu deve-se ao fato de que o Lago São Bartolomeu está dentro da área do Distrito Federal. E não sei por que razão achava-se que a água não deveria vir de Goiás, deveria vir daqui mesmo, porque talvez o Distrito Federal tivesse maior controle sobre sua própria água. O que, evidentemente, é uma apreciação errônea, porque aqui o adensamento de população é muito maior do que fora do Distrito Federal e a água de Goiás oferece possibilidades muito melhores, mesmo porque a população ali existente, ao oeste do Distrito Federal, é uma população bastante rarefeita. Mas houve, assim, uma preocupação, desde aquela época, em se fazer dentro do Distrito Federal.

Então, foi feita uma desapropriação, através de ações, com relação aos lotes de terra que seriam inundados pela Represa São Bartolomeu. A Secretaria Especial do Meio Ambiente, no tempo em que eu era Secretário do Meio Ambiente, fez em torno do futuro Lago São Bartolomeu uma área de proteção ambiental para proteger esse lago, para evitar, na medida do possível, a sua contaminação, embora essa área de proteção ambiental seja, na realidade, bastante falha, porque os esgotos de Formosa e Planaltina — no caso de Planaltina — Formosa não estou bem informado — mas o esgoto de Planaltina vai para a Bacia do São Bartolomeu e estão fora da área de poluição ambiental, porque se trata assim de um área já bastante urbanizada. Há esse problema.

No nosso entender, a questão do esgoto de Brasília deve ser completamente desligada da questão do abastecimento futuro da água para o Distrito Federal. Isto por uma razão muito simples: é que ao lado do Distrito Federal, em Goiás, existe o rio Areias. O rio Areias, vou mostrar no mapa, é o rio que corre paralelo ao Rio Descoberto, que é como eu disse, até o final do século, o lugar de onde virá a água para o Distrito Federal. Aqui temos a Barragem de Santo Antonio do Descoberto e aqui o melhor local para a barragem do rio Areias que é um rio de água muito boa. A água do rio Areias sempre foi considerada, desde o tempo da Comissão Cruls, como uma água de excelente qualidade.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Quantos quilômetros?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Calcula-se mais ou menos, não posso afirmar com absoluto rigor, mas há dois aspectos, em relação à distância, muito favoráveis à opção pelo rio Areias. Uma é de que ele está cerca de 15 ou 18 km da Barragem do Rio Descoberto. Acontece outro fato também: é que cerca de 2/3 da população do Distrito Federal está localizada em Taguatinga, Ceilândia, Gama etc. Nessa área é onde se concentra a maior parte da população do Distrito Federal e fica muito próxima ao rio Areias. Outro fator favorável à opção pelo rio Areias é que esse rio está numa quota de 920 metros. Aqui há outro fato que julgo bastante sério: é que, no momento, está-se fazendo um estudo — independente do estudo dos esgotos — para verificar quais seriam as melhores fontes alternativas de abastecimento para o São Bartolomeu, ou seja, estudar o São Bartolomeu e cinco possibilidades, cinco áreas, entre as quais o rio Areias, para serem alternativas em relação ao São Bartolomeu, existe, até, uma exigência do Banco Inter-americano de Desenvolvimento.

Mas, ao invés de estudarem o rio Areias na quota 980, o colocaram na quota 890, lá embaixo, onde ele se encontra com o rio Corumbá. Portanto, muito longe. Fica anti econômico, por dois motivos: em primeiro lugar, porque fica muito longe; em segundo, porque tem que bombear cerca de 80 metros.

Com isto, esse estudo de alternativas não é satisfatório, porque coloca o rio Areias numa situação em que se sabe, de antemão, que ele provavelmente não será uma opção econômica, pois está sendo estudado lá embaixo.

Se nos fixarmos no rio Areias, fica bem claro, também, que o tratamento de esgotos para Brasília não precisa ser terciário. Pode ser secundário, feito depois da barragem.

Nessa região abaixo do Lago Paranoá, poder-se-ia escolher um local para tratamento secundário do esgoto, que é mais barato. Além disto, há também a possibilidade de se utilizar pelo menos uma boa parte desse esgoto, para irrigação. Na Austrália, isso é feito em grande escala. Na Grã-Bretanha e em vários países, eles utilizam o esgoto para irrigação de certos tipos de agricultura. É claro que onde haja perigo de contaminação de alimentos, não se deve usar água de esgoto mas em uma série de produtos, como por exemplo, o algodão ou algo desse tipo, que são fibras e não alimentos, não há problema em utilizar água de esgoto. E para outros fatores também, onde a saúde pública não seja prejudicada.

Parece-me bastante claro que, se não precisar tratar o esgoto com tanta intensidade, como no caso do tratamento terciário, a solução fica mais fácil, mais barata e água de Brasília fica assegurada aqui no rio Areias e nós podemos esquecer o São Bartolomeu.

Outro fator que milita contra o aproveitamento da Barragem do São Bartolomeu é que essa desapropriação é muito cara. Aqui, a região é pastoril, de terras relativamente baratas. Lá, a região é de terras caras e o fato de a Caesb ter, em certa ocasião, desistido da desapropriação fez com que outros investimentos de recreação, de lotes de casas, fossem feitos aqui, no vale do São Bartolomeu. Agora, para fazer nova desapropriação, isso ficará caro. Este é o outro fator que limita contra a área do São Bartolomeu.

Além disto, o Distrito Federal tem apenas 500 mil hectares e retirávamos algumas dezenas de milhares de hectares, não sei exatamente qual é a área coberta de São Bartolomeu, mas é fácil ver que é uma área relativamente grande, é um espaço que estamos perdendo, inutilmente, em relação às necessidades futuras do Distrito Federal.

Com tudo isto, parece-me que a hipótese da exportação do esgoto é viável, econômica, clara, uma hipótese que não vai trazer prejuízo para a cidade, em relação ao seu abastecimento futuro de águas.

Há uma outra hipótese, outra alternativa, que foi a escolhida pela Caesb, que é a de ampliar as atuais estações de tratamento. Essa ampliação, na realidade, corresponde a uma obra nova, porque o método que vai ser usado para tratamento vai ser diferente; as estações, segundo tive ocasião de ver — e V. Exª verão, quando a Caesb fizer a sua exposição aqui — essa estação será, digamos, cinco vezes maior do que a área ocupada pelas atuais estações. Então, na realidade, não se trata apenas de uma simples ampliação. Trata-se do que poderia ser considerado como uma obra nova. E, é claro, o tratamento terciário é possível fazer, como já há em várias partes do mundo, é possível fazer. Mas lembro, também, que, numa ocasião em que estive na Suécia, falando sobre o tratamento de esgotos, os suecos me disseram que tinham optado pelo tratamento terciário dos esgotos na maior parte das cidades da Suécia, porque a Suécia é um país onde existem milhares e milhares de lagos — a Suécia toda está cheia de lagos. Para protegerem melhor a qualidade desses lagos, então, estavam fazendo o tratamento terciário. Depois, desistiram dessa idéia de fazer o tratamento terciário, em larga escala na Suécia, porque achavam que era caro demais. Não era economicamente interessante para eles. Era melhor conviver com certo grau de poluição nos lagos, sob o aspecto econômico. Isso, sem prejuízo do tratamento bacteriológico que fazem lá. De modo que a contaminação dos lagos seria em relação ao fósforo e ao nitrogênio, portanto, o aumento de algas nos lagos. É evidente que a parte bacteriológica sempre cuidaram com bastante atenção.

Mas, se a Suécia acha que esse sistema é caro para eles, imaginem nós, aqui, no Brasil, que temos que contar o nosso dinheiro! Não é um caminho que deva, no nosso entender, ser indicado.

Postas as duas alternativas em confronto, a exportação dos esgotos ou ampliação das atuais estações, houve uma opção, em termos de Governo do Distrito Federal, a favor de se tratar onde estão as atuais estações, e foram assinados contratos com o Banco Mundial. Estão sendo estudados contratos também com o Banco Interamericano. A Caixa Econômica também fez contrato. Enfim, o Governo do Distrito Federal tomou a iniciativa de optar pela ampliação das atuais estações.

Neste ponto, fizemos ver à Caesb que, antes de tomar uma decisão, ela teria que fazer um RIMA, ou seja, um Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente. A Caesb respondeu, dizendo que se julgava isenta desse RIMA, por vários motivos; porque havia um decreto antigo que dizia que a ela cabia o controle da poluição ambiental — é um pouco difícil imaginar que um órgão vá julgar em causa própria — em todo caso, existe esse antigo decreto-lei, em relação ao Distrito Federal, eles se baseavam muito nisto, dizendo que a poluição hídrica cabia a eles, e dizendo, também, que a estação não ia poluir; não poluindo, ficaria isento do RIMA, quando, na realidade, há várias maneiras de despoluir o esgoto próprio tratamento de esgoto apresenta riscos ambientais, como esse que é admitido por todos, a possibilidade de falhas no tratamento, e o lago ser contaminado.

A questão, como todos sabemos, é do conhecimento de todos, foi parar na Justiça e o juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública decidiu não dar liminar, achou que não havia necessidade de dar uma liminar a favor do RIMA. Depois que o juiz tomou essa decisão, o Governador do Distrito Federal, José Aparecido, mandou que a Caesb fizesse o rima, e o RIMA que a Caesb previa no depoimento da 3ª Vara da Fazenda, que se levaria de um a dois anos para ser feito, apareceu em um mês ou algo assim. Nós achávamos que o RIMA podia ser feito feito num prazo relativamente curto, de modo que ficamos satisfeitos de ver que a nossa previsão é que estava certa. Isso naturalmente é um detalhe.

Colocadas as coisas nesses termos, acredito que certamente foi uma vitória da causa conservacionista o reconhecimento de que o RIMA realmente era necessário. No entanto, como o ponto de vista que eu defendia não era o adotado pelo Governador, quando S. Exª assinou os empréstimos e tomou alguns passos para ampliar as estações de esgoto, achei que, por uma questão ética, tinha que pedir a minha demissão, o que fiz através de uma carta dizendo que queria pedir minha demissão, porque todo cargo de confiança, na realidade, está permanentemente à disposição. Este é um fato que muitos às vezes esquecem mas, na realidade, qualquer cargo de confiança é um cargo absolutamente provisório e temporário. Dizendo, também, que na hipótese de S. Exª achar que minha atuação no Distrito Federal fosse interessante em relação ao Governo do Distrito Federal, neste caso queria me afastar, digamos assim, do processamento, da avaliação do RIMA, mesmo porque todo Governo tem uma coerência administrativa e o ponto de vista que eu defendia não foi o ponto de vista adotado pelo Governo do Distrito Federal.

Ontem estive com o Governador, e este me disse que queria que eu reconsiderasse a minha solicitação, que continuasse a prestar serviços no Distrito Federal, como Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e que iria assinar, provavelmente hoje, quem sabe assinou ontem mesmo, um decreto que estabelece uma comissão de alto nível que vai examinar o RIMA. Antes de enviar a carta já havia conversado com S. Exª expondo minha preocupação em relação a minha posição que era diferente da dele, sugerindo também que uma comissão de alto nível fizesse essa avaliação. Fiquei inteiramente à vontade para sugerir que uma Comissão fizesse essa avaliação, porquanto já havia, há algum tempo, proposto ao Conselho Nacional do Meio Ambiente, do qual participo, que o Conama fixasse regras para que o RIMA fosse avaliado, apreciado pelo poder público e, entre essas regras, está a de que deveria caber a um órgão de natureza coletiva a apreciação do RIMA, por uma razão muito simples: apreciação de uma pessoa só, no caso a minha, sempre falha, porque nenhum de nós se considera dono da verdade, só Deus, podemos sempre falhar e em um órgão no qual a coletividade esteja representada, sempre há a garantia de uma apreciação ou avaliação melhor.

Coerente com o que já havia apresentado ao Conama, e este deverá pronunciar-se a respeito, projeto de resolução, provavelmente no final do ano, pois está lá em estudos em uma Câmara Técnica, no Conama. Mas, antecipando-nos a isso, haveria uma comissão técnica que daria o seu parecer, a sua avaliação. E no próprio Distrito Federal, existe também o Cauma que é Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente, que também é um órgão colegiado coletivo, no qual a coletividade está representada através de várias instituições. Lembro aqui, neste momento, que jornalistas de Brasília, que o Conselho de Arquitetura de Brasília estão representados no Cauma, como várias entidades não oficiais também, ou por outra, não governamentais do Distrito Federal. De certo modo, o CREA que é um órgão governamental do Ministério do Trabalho, mas é um órgão independente, um Conselho desse tipo poderá tomar uma decisão final mais à vontade. Acredito que era, em poucas palavras, o que eu tinha a dizer, colocando-me à disposição para responder as perguntas. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Bem, depois da exposição do eminente Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia que, como todos nós sabemos, é uma figura das mais respeitáveis nessa área, à qual tem dedicado uma parte considerável de sua vida em âmbito nacional e, ultimamente, no Distrito Federal, é figura da nossa particular admiração e estima, inclusive é uma estima hereditária, porque o pai, Paulo Nogueira Filho, foi queridíssimo companheiro de luta;

contra o Estado Novo, na derrubada do Estado Novo, mas este não é o argumento que me fez convidá-lo, mas a altíssima autoridade de Paulo Nogueira Neto nessa matéria.

Passo a palavra aos Srs. Componentes da Subcomissão, deixando para falar por último o Sr. Relator, Senador Maurício Correa. Portanto, está com a palavra o nobre Senador Saldanha Derzi, para fazer as indagações que desejar.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — V. Exª acha melhor a ampliação das atuais estações de tratamento de água ou o tratamento dela em outra estação e abaixo do Lago Paranoá? Mas, ela, abaixo do Paranoá, não iria também afetar e poluir o Lago São Bartolomeu?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Bom, aí há duas considerações a fazer. Em primeiro lugar, a possibilidade de haver um derrame de esgotos abaixo do Paranoá também existe. Mas, lá também existe espaço para conter um derrame dessa natureza. É possível fazer estação em um ponto em que abaixo dela possa se fazer barragens de contenção, ou algo assim. E se essas barragens não forem satisfeitas, a primeira cidade de certa importância abaixo de Brasília, no rio São Bartolomeu e na sua continuação, está mais ou menos cerca de 400Km de distância. Então, até lá, o próprio rio já terá purificado a sua água por um processo biológico de purificação. O perigo em relação à população da beira do rio é relativamente pequeno, é muito menor do que o perigo representado por estas estações na beira do lago. Então, perigo por perigo, é um perigo menor. Evidentemente, que sempre há um risco de poluição também, mas o esgoto deve ser tratado. Como não há necessidade de se retirar o fósforo e o nitrogênio, pode-se fazer um tratamento secundário que é usado aqui no Brasil, em todas as cidades brasileiras que têm tratamento de esgotos. É um tratamento mais simples. Inclusive o rio Paraíba do Sul, cuja água abastece o Rio de Janeiro, que é uma cidade que trata o esgoto por processo secundário e não terciário.

O SR. SALDANHA DERZI — E o transporte desse esgoto, como seria feito?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Bom, o transporte do esgoto pode ser feito de várias maneiras. Vi, num quadro que a Caesb apresentou, que seria construído um túnel.

O SR. SALDANHA DERZI — Através do lago?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Seria por baixo do lago, seriam tubos que passariam por baixo do lago, seriam emissários subaquáticos e, depois, haveria um túnel grande que levaria esse esgoto para uma região depois de São Bartolomeu, ou por aqui. Não sei exatamente qual é o lugar, mas mais ou menos nessa região aqui. É o projeto que eles estão mostrando. Isto exigiria a construção de um túnel.

Agora, parece-me que seria muito mais fácil e mais lógico, ao invés de fazer esse túnel, passar o esgoto — de qualquer maneira o esgoto tem que passar por baixo da água, mas é uma passagem relativamente pequena, uns três quilômetros, ou algo assim, e depois ele poderia ir pela margem do lago até sair do lago.

Lembro que na cidade de São Paulo, por exemplo, nas margens do rio Tietê e do rio Pinheiros foram construídos dois grandes interceptores de esgotos que vão conduzir o esgoto para ser tratado em Barueri.

Londres resolveu o seu problema construindo dois grandes interceptores que pegam todo o esgoto, um em cada margem do rio Tâmisa, e levam até abaixo da cidade. E, abaixo da cidade, então, esse esgoto é tratado.

Parece-me que ao invés de fazer o túnel seria mais lógico, mais racional, fazer esse tratamento por aqui, mesmo porque em cima de um emissário pode-se fazer uma avenida. No Rio de Janeiro, o emissário vem lá de Botafogo, depois atravessa Copacabana inteira e lá em Ipanema é jogado no mar, depois de passar por um emissário submarino. Mas, embaixo da praia de Copacabana, onde passam os carros, ali há um grande emissário de esgotos. Então, não há problema em relação a construir um emissário de esgotos beirando o lago, ao invés de fazer um túnel.

Parece-me que a melhor hipótese seria, realmente, não fazer o túnel.

O SR. SALDANHA DERZI — E a hipótese melhor é fazer aí, ou ampliar as estações atuais?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Eu acho que é fazer aqui.

O SR. SALDANHA DERZI — Embora mais cara haveria maior segurança, seria melhor?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Não, acho que não seria mais caro. Não seria mais caro por vários motivos. Em primeiro lugar porque, de qualquer maneira terá que ser feito um interceptor na margem do lago para levar o esgoto para as atuais estações. Se não for feita a exportação, o esgoto, em todo o Lago Sul e Lago Norte, terá que ser trazido para essa estação. Então, terá que ser feito um interceptor. Apenas, ao invés do cano aqui ser mais fino e mais largo aqui, seria o contrário, seria mais fino aqui e mais largo lá.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está satisfeito? Então, passo a palavra ao Sr. Relator, Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Praticamente, o depoimento de S. Sª está em consonância, em todos os seus detalhes, com o que prestou aqui o Dr. Benjamim Sicsu. Havia me ocorrido, todavia, uma dúvida, que foi dissipada no esclarecimento que V. Sª prestou ao honrado Senador Saldanha Derzi, que seria: concretizada a opção da exportação, quais seriam as seqüelas? Porque o Dr. Benjamim Sicsu havia nos ponderado que, realmente, a cidade de maior densidade populacional seria Itumbiara, portanto a 400 quilômetros e até lá as águas teriam, elas mesmas, processado a despoluição do material que havia sido jogado no rio. E V. Sª exatamente confirmou a minha opinião.

Agora, uma dúvida, apenas, talvez mais de desconhecimento. Resume-se no fato dessa definição para avaliação do RIMA. V. Sª disse que o Governador já constituiu uma comissão para avaliação do RIMA. Eu perguntaria se há alguma disposição legal que defina a forma de composição desse RIMA? Ou se o Senhor não acharia extremamente suspeito que o próprio Governador constituísse essa Comissão, com pessoas da sua confiança, para aferição de um resultado altamente social e de importância? É a indagação.

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Respondendo a primeira parte da pergunta, não há nenhum dispositivo legal, por enquanto, não há nenhuma resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente que estabeleça como o RIMA deva ser apreciado, a não ser que ele deva ser avaliado pela entidade licenciadora, ou seja, pela entidade estadual ou da Unidade da Federação, no caso de Brasília, de meio ambiente. Então, essas entidades, pelo Brasil afora, é que vão apreciar o RIMA e chegar a uma conclusão, isto significa que ao dirigente dessa entidade, caberá a ele, em última análise, decidir. E nós achamos — é opinião minha que está sendo aceita também pela generalidade dos outros órgãos de meio ambiente — que essa é uma situação altamente conveniente. Em primeiro lugar, porque o dirigente do órgão estadual é sujeito a falhar, e uma cabeça só falha mais do que várias cabeças. Em segundo lugar, porque as pressões que ele poderá sofrer serão insuportáveis, porque ele, sendo membro de uma entidade governamental, seria muito difícil ter uma opinião separada, uma opinião divergente. Então nós achamos — isto provavelmente vai se consubstanciar numa resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente — que essa apreciação pode ser feita numa primeira etapa pelos dirigentes do órgão estadual, ou seja os técnicos do órgão estadual, depois os dirigentes do órgão estadual, mas que deve haver, em grau de recurso, ou seja, uma decisão final. A decisão, realmente, deve ser tomada por um órgão colegiado.

Então, no momento, não há nenhuma obrigatoriedade de que seja uma Comissão ou um órgão colegiado que trate disso.

No caso dessa Comissão, que aqui no Distrito Federal está sendo designada para tratar do assunto, fui consultado a respeito de sua composição e ela foi feita por indicação, parte minha, parte indicação do próprio Governador. E ela será constituída pelo Secretário de Planejamento da SEMA, porque o Governador acha importante que a SEMA esteja incluída nisso, o Dr. Alaor, Secretário da SEMA, e outro membro da Comissão, que é o Professor Samuel Branco Murguel, que é uma pessoa da mais alta reputação, em relação à engenharia sanitária, é uma pessoa de cuja integridade eu sou testemunha, porque, no passado, quando se discutia os problemas da hidrelétrica de Tucuruí, ele era assessor da ELETRONORTE e foi demitido da ELETRONORTE, como Consultor, porque ele deu parecer contrário ao que os técnicos da ELETRONORTE esperavam que ele desse. Então, ele teve uma independência necessária, mostrou, realmente, algum fato concreto, que é uma pessoa inteiramente independente. Outro membro é o Secretário de Meio Ambiente de Santa Catarina, Werner Zulau, que durante o Governo Montoro exerceu a Presidência do CETESP, em São Paulo. E o CETESP pode ser considerado, sem nenhum favor, como o melhor órgão ambiental, o melhor aparelhado de toda a América Latina. Acredito que só na França tenha laboratórios e uma infra-estrutura melhor que a do CETESP. E também o Professor Azevedo, que é aposentado da Faculdade de Saúde Pública da USP, e já é considerado um dos pais da engenharia sanitária no Brasil.

Acredito que é uma Comissão de um nível muito bom, caberá a eles agora, evidentemente, apresentar o parecer.

Acho que isto foi uma coisa positiva, que se entregasse a uma Comissão ao invés de deixar ao critério de uma pessoa que pode ser substituída a qualquer momento.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Pelo que entendi e até li na imprensa, V. Sª está demissionário da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Realmente pedi a minha demissão, quer dizer, hoje em dia essa expressão "pedi demissão" quase não é mais usada, o que se usa é colocar o cargo à disposição, quando na realidade os cargos de confiança estão sempre à disposição. Mas escrevi uma carta ao Governador, pois já que o Governo tem uma opinião diferente da minha, eu acho que devo me desligar do problema e sair do Governo. O Governador, ontem, me disse que não, que ele compreendia a minha posição, mas me fazia um apelo para que continuasse... E como essa Comissão é que vai apreciar o RIMA, e não eu, então, de certo, modo estou desligado do problema decisório. O que eu não queria era decidir uma questão sabendo que o Governador tinha opinião contrária a minha. Porque isso criava uma situação muito difícil, acho que é uma situação contrária à ética, às boas normas administrativas.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Essa decisão de V. Sª portanto, tem fundamento na discordância de forma de tratamento eleita pela Caesb e aprovada pelo Governador. Pelo que depreendi do seu depoimento, V. Sª optaria, sem nenhum risco de dúvida, pelo sistema de exportação?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Exatamente, eu sempre defendi esse ponto de vista e continuo coerente com o ponto de vista que sempre defendi a esse respeito.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Porque é, do ponto de vista ecológico, muito mais profilático e, do ponto de vista da economia das nossas finanças, uma resultante límpida e pura, de acordo com o que V. Sª fez referência aqui sobre os custos. Não é verdade?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — É a melhor opção. É claro que todas as opções têm os prós e os contras, mas, no meu entender, é a melhor opção.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Outra coisa que gostaria de saber de V. Sª é se haveria elementos, algumas informações a respeito dos custos que seriam despendidos caso se optasse pela despoluição, pelo tratamento naquela primeira concorrência que foi realizada e com relação a essa que já está concluída com as empreiteiras, com os trabalhos adjudicados?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Em relação a custos, isso escapa completamente à minha especialidade, eu não tenho elementos para dizer, opinar a respeito de custos. Eu assisti a palestra, a exposição que foi feita, aqui, nesta Comissão, pelo Dr. Benjamim Sicsun e assisti também a parte em que ele falou sobre custos.

Como cidadão, acho que essa questão de custos pode ser apurada, bem como o detalhamento do orçamento, os valores atribuídos aos vários componentes do orçamento, pedindo para que as pessoas que lidam com esses problemas, que estejam a par dos preços dos equipamentos necessários, não só da a mão-de-obra mas dos custos das obras de engenharia civil, opinem a respeito desses custos. Sinceramente sempre estive fora, na área ambiental, trabalhando na área ambiental e não posso opinar, não tenho competência profissional para opinar a respeito dos custos.

O SR. RELATOR Maurício Corrêa — Dr. Paulo, tendo em vista as explicações dadas por V. Sª, eu indagaria se julga, em cima da sua autoridade, da sua competência, da exação do cumprimento do dever como brasileiro, como brasiliense, se V. Sª julga que a opção encontrada para efeito de tratamento do Lago seria, não diria uma irresponsabilidade, seria um gasto, seria um desperdício da coisa pública, tendo em vista a convicção que o Senhor tem de que, pelo outro sistema, pela opção do esgoto, da exportação, esse seria o caminho normal.

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — O que eu posso afirmar, no meu entender, é que, seguramente, não é a melhor opção.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agora, V. Sª diria também que, embora não sendo especialista em custos, a opção encontrada é bem mais cara do que a opção da exportação?

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO — Acredito que sim, porque essa opção encontrada exige um tratamento terciário, tem que retirar o nitrogênio e o fósforo, portanto, tem um custo adicional. A Caesb estima este custo adicional em cerca de 15%, 13%, algo assim, e há os que dizem que o custo é muito maior do que esses 13, 15%.

Então, é uma questão de custos, que precisa ser verificada, e não sou a pessoa indicada para optar sobre esses custos mas, assim falando com bom senso, parece-me que os custos da opção tomada são maiores do que a outra alternativa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agradeço o seu depoimento.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Evidentemente, o tratamento terciário é melhor que o secundário. Não sugeriríamos esse risco. Se ele é mais caro por ser um tratamento terciário, é também mais seguro. Há maior segurança em um tratamento de que em um tratamento secundário que ficará abaixo do Lago, embora não haja prejuízo, de acordo com a opinião de V. Sª, porque vai pelo rio São Bartolomeu e outros rios até Itumbiara, que é a cidade mais próxima, sendo consumido.

Então, acho que não há prejuízo mas, indiscutivelmente, o terciário seria o ideal, se nós tivéssemos recursos para procedermos, quem sabe, em todas as nossas cidades a um tratamento terciário.

Muito grato a V. Exª

O SR. PAULO NOGUEIRA NETO - Acho que já foi debatido este ponto, e inclusive queria dizer que, sendo na beira do Lago, sem dúvida, terá que ser tratamento terciário, mesmo porque sem isto não resolveríamos o problema das algas.

Agora, temos a opção do tratamento secundário, porque depois do Lago, não há esse problema de tratamento de algas, do controle das algas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Bem, então, a Ordem do Dia, da reunião de hoje, aqui se esgota, de vez que ela se destinava a ouvir S. Sª o Secretário do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Dr. Paulo Nogueira Neto.

De acordo com a decisão já aprovada na reunião anterior, aliás, no desdobramento das duas reuniões anteriores, mas consolidada na reunião anterior, tendo em vista as sugestões apresentadas, transposição da ordem das reuniões está pronto o cronograma das nossas reuniões. E justamente uma das proposições que hoje foram levantadas aqui, que é o problema de custo, o Dr. Paulo Nogueira Neto nos faz uma sugestão muito interessante: que nós requisitemos o orçamento da obra, para que possa ser examinado o orçamento analítico da obra os vários componentes do custo.

Vou providenciar hoje mesmo um ofício à Caesb, nesse sentido, solicitando isto. E, para a próxima reunião, — amanhã não teremos reunião — quinta-feira, está convocado o Dr. Sérgio Cutolo, que é o Presidente do Conselho Regional de Economia.

Nas reuniões subseqüentes, houve uma inversão da ordem, porque, de acordo com a sugestão, creio, do Sr. Relator, o Dr. Penido, Presidente da Caesb, foi transposto para o fim dos nossos trabalhos. E, assim, na reunião subseqüente, que será na terça-feira, dia 6 de dezembro, serão dois ex-diretores-presidentes da Caesb, o Dr. João Carlos de Siqueira e o Dr. Laélio Ladeira Souza. Há a identidade de serem ambos ex-presidentes da Caesb e trazerem suas experiências sobre o assunto.

Na quarta-feira seguinte, portanto, dia 7 de outubro, será o Sr. Lúcio Vasconcelos, que é Vice-Presidente da Tratex, porque este foi um assunto muito levantado aqui no noticiário, por ser a empresa que forneceria os equipamentos e, por isto, este assunto foi muito discutido na reunião da própria Comissão — não da Subcomissão. Em seguida, virão o Dr. Petrúcio Gomes Costa, que é o Presidente da Comissão de Licitação da Caesb, e o Dr. Fernando N. de Oliveira, engenheiro e ex-diretor da Caesb — no dia 8 de outubro. Na terça-feira seguinte, dia 13, será o Dr. Jorge De Gaulle, Presidente da CEEBLA. Tenho a impressão de que inverti, talvez, a ordem. Foi a organização jornalística que levou a esta organização, e a minha Assessoria indicou. Assim, a ordem, não sei bem qual é. A Tratex o que é?

UM SR. ASSESSOR — a Tratex é uma empresa que pegou o edital e desistiu de participar da concorrência, alegando não ter conseguido o preço dos equipamentos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeito! Finalmente, para a quarta-feira, 14 de outubro, está prevista a audiência com o Dr. William Penido, Presidente da Caesb, e, para quinta-feira, 15 de outubro, fizemos um convite ao Governador. Se S. Exª quiser vir, fica a critério dele.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Aí, discordo de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O nosso Regimento não permite convocar; permite convidar.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Se chegarmos à conclusão de que nossos trabalhos chegaram a tal ponto, que ele deva vir aqui, devemos convidá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Temos o poder de trazê-lo até debaixo de vara, mas não...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sei, mas não fazer um ofício...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Debaixo de vara, não porque é uma expressão judicial.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sim, Sr. Presidente, mas não devemos mandar um ofício, antecipadamente, dizendo que ele virá se quiser. Vamos ponderar se ele deve vir ou não, pelo menos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Convidamos S. Exª Estou dizendo que não convocamos porque não temos o poder de convocar.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sim, mas podemos encontrar outras formas legais de o fazer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Baseado no Regimento...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Não estou invocando o Regimento. Estou imaginando, na hipótese de surgir algo, que o interesse público justifica, aí não há lei que revogue o interesse nacional...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se surgir algo nesse sentido, creio que S. Exª será o primeiro que terá interesse em vir. Na verdade, não quero extrapolar a competência da Subcomissão; quero manter-me rigorosamente dentro da competência da Subcomissão; não quero extrapolar.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Eu só gostaria que V. Exª não mandasse antecipadamente o convite para S. Exª ...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Já mandei hoje mesmo, para que S. Exª esteja preparado...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Foi lamentável...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — E eu o fiz para que S. Exª, inclusive, possa dizer: "tal dia, não posso".

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Entendo que V. Exª não pode tomar essas decisões sem ouvir o Plenário. Não estamos fazendo nada aqui. É V. Exª quem organiza isto aqui, sem nos consultar; agora convida o Governador sem nos consultar...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não; V. Exª não tem razão. **Data venia...**

O SR. RACHID SALDANHA DERZI ... quando estivéssemos todos os membros da Subcomissão, para discutirmos isto. Sugeri isto. ...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estou sendo informado pela minha Assessoria, de que o ofício que remeti a S. Exª ainda não foi convidando-o, mas pedindo a cópia do RIMA. Há vários ofícios aí. O ofício não foi convidando, mas, de qualquer maneira, quanto ao assunto, nobre Relator, eu não teria exorbitado a competência da Presidência, de vez que este assunto foi debatido aqui, não foi objeto de entendimento, não foi consensual, e eu não poderia decidir por uma convocação, quando não tenho competência...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Senador Pompeu de Sousa, este não é o assunto que está...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Queira V. Exª ouvir a Presidência falar e depois V. Exª falará; cada um falará na sua vez, pois se falarmos ao mesmo tempo não nos ouviremos. Como não tenho competência regimental para convocar, não o poderia ter feito.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Não estou questionando a respeito disto. O errado seria se V. Exª o convidasse, como anunciou que teria feito. O certo...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Não...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agora V. Exª vai permitir que eu fale.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Perfeito!

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O que aconteceu foi que S. Exª, o Senador Rachid Saldanha Derzi achou inconveniente chamar o Governador. Foi isso, ele discordou de V. Exª

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Mas como o nobre Senador achou que fosse necessária a sua presença, deixaríamos quando tiver essa Comissão completa, ou no seu gabinete, combinar a forma de convidar o Governador ou quem iria convidá-lo para que ele viesse à Comissão, para ver qual é o caminho melhor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Fica sobrestado o convite ao Sr. Governador porque a Secretaria quis apenas adiantar e preparar logo todo o roteiro para ficar pronto. No dia 5 de novembro termina o prazo de 45 dias que essa Comissão previu de sua duração para que o Sr. Maurício Corrêa apresente o seu relatório final.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Eu só queria um esclarecimento de V. Exª, Sr. Presidente, por que convocar o Presidente da TRATEX?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Tratex, era uma das empresas que se dispunha — está no noticiário que foi amplamente divulgado e que foi objeto daquela reunião da Comissão do Distrito Federal — foi uma das empresas que pretendeu se candidatar à concorrência e que entretanto não pôde fazê-lo, porque esta outra firma a Seebla, que seria a única que poderia fornecer os equipamentos necessários, recusou-se a fornecer para a firma TRATEX.

O SR. JOSÉ ROBERTO — A Seebla é a empresa consultora que tem sido contratada pela CAESB para executar esse projeto que foi objeto da concorrência e também contratada pela CAESB recentemente, para elaborar o Relatório de Impacto do Meio Ambiente, após a decisão do Governador de que ele seria feito. Essa a razão do convite à Seebla.

A TRATEX é a empresa que, tendo obtido o edital de concorrência e se habilitado em todas as fases anteriores, inclusive a da vistoria técnica da obra, desistiu de fornecer a sua proposta no dia 10 de junho que seria no dia da concorrência, encaminhando no dia 5 de junho, com 5 dias de antecedência uma carta à CAESB denunciando que não tinha conseguido obter dos fornecedores internacionais, que me parecem são dois únicos no mundo, o preço dos equipamentos especificados nos documentos da licitação, pedindo a CAESB então que adiasse a data da concorrência para que ela conseguisse mais tempo para obter as propostas. Coisa que a CAESB não fez, não respondeu o ofício e a TRATEX ficou portanto impedida de participar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Muito obrigado pelos esclarecimentos.

Desculpo-me com os outros membros da Comissão, porque eu confesso aos amigos e aos companheiros, porquanto há tantas siglas neste País que já não consigo memorizá-las. Mas sabia que o problema era esse. Havia uma suspeição de jogo marcado. Eu, apenas, misturei as siglas, mas desmisturando as siglas é essa explicação.

Está convocada a reunião para quinta-feira, às 15 horas e 30 minutos, para ouvir o Presidente do Conselho Regional de Economia. Vou requisitar o orçamento da obra, já oficiei ao Sr. Governador pedindo cópia do Rima, para nós próprios termos acesso ao Rima.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 22 minutos.)

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO; DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ.

Às dezesseis horas do dia seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa, com a presença dos Senhores Senadores Maurício Corrêa e Edson Lobão, registrando, ainda, o comparecimento do Doutor João Carlos Siqueira e do Doutor Laélio Ladeira Souza, ex-diretores presidentes da Caesb. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues e Saldanha Derzi. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e esclarece ao Plenário que a reunião destina-se a ouvir os depoimentos dos Doutores João Carlos Siqueira e Laélio Ladeira Souza. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Doutor João Carlos Siqueira, que ao término de sua exposição, é interpelado pelo Senhor Relator, Senador Maurício Corrêa. Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Doutor Laélio Ladeira Souza. Após a exposição de Sua Senhoria, usaram da palavra para interpelar o orador os Senhores Senadores Edison Lobão e Maurício Corrêa. Ter-

minada a interpelação, a Presidência agradeceu o comparecimento de todos e, em especial, dos Doutores João Carlos Siqueira e Laélio Ladeira Souza, que trouxeram valiosos esclarecimentos a esta Subcomissão. O inteiro teor dos trabalhos será publica no **Diário do Congresso Nacional,** após a tradução das notas taquigráficas e o competente registro datilográfico. Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente dá conhecimento ao Plenário das alterações ocorridas no calendário das próximas reuniões da Subcomissão, lembrando aos presentes que, dia 8 de outubro — quinta-feira — às 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, esta Subcomissão reunir-se-á para ouvir o depoimento do Doutor Sérgio Cutolo, Presidente da Corecon. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário, lavrei a paresente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente — Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 4ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 16:00 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião que tratará da despoluição do Lago Paranoá. Sem mais delongas, concedo a palavra ao Dr. João Carlos. Em seguida, será feito um interrogatório, não de reunião, mas interrogatório sequente.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Pompeu de Sousa, Senador Maurício Corrêa, demais pessoas aqui presentes, Laélio Ladeira, ex-Presidente, colegas, Srs. jornalistas:

É com satisfação que recebi o convite para aqui comparecer e prestar alguns esclarecimentos do que eu sei do Programa de Despoluição do Lago Paranoá.

É preciso distinguir que, no meu caso, vivi o problema "Lago Paranoá", em duas ocasiões. Entrei na CAESB em 1972, como estagiário; em 1973, fui contratado, e a partir de 1974 é que comecei a me envolver com o problema da despoluição do Lago Paranoá, sendo Superintendente o Dr. Francisco Baptista Ferreira. Àquela época, o Governo do Distrito Federal o incumbiu de propor solução para o problema "Lago Paranoá", apesar de ainda se discutir quem era dono, de fato e de direito, do Lago. Todos eram usuários do Lago Paranoá.

Então, abreviando, gostaria de ler trechos de um documento que elaborei, em fevereiro de 1984, sobre o assunto, e o encaminhei ao Governo do Distrito Federal, mostrando algumas preocupações em relação ao que foi planejado, a estratégia de desenvolvimento e o que estava ocorrendo na bacia do Lago Paranoá.

O documento intitulado " Avaliação da Expansão Demográfica da bacia do Lago Paranoá, Proposição de Diretriz sob o Prisma Sanitário".

Ao fazermos algumas introduções, mostramos que o Lago Paranoá é um exemplo típico de mudanças progressivas do ambiente. Este Lago, criado artificialmente em Brasília com os objetivos principais de recreação e paisagismo, tem cerca de 40 quilômetros quadrados de superfície líquida e 560 milhões de metros cúbicos de água. Desde a época de seu enchimento, ocorrida em 1961, o Lago tem sofrido acelerado processo de alteração de suas características físicas, químicas e biológicas, em decorrência das atividades humanas exercidas em sua bacia de drenagem, que vem comprometendo os objetivos para os quais foi criado.

A CAESB tem feito grande esforço para argumentar de modo contrário a uma ocupação urbana mais intensa na bacia do Lago Paranoá, porque está claro que o principal causador do processo de degradação desse lago decorre das atividades urbanas desenvolvidas na área, notadamente do lançamento dos esgotos sanitários e pluviais.

Neste sentido, parece oportuno fazer menção à sensibilidade da CAESB quanto à preocupação do Governo Federal com o desenvolvimento de Brasília e sua área de influência, demonstrada no Programa Especial da Região Geoeconômica de Brasília. Esse Programa foi aprovado em 1977, pela Presidência da República com o objetivo de propiciar a Brasília condições para o exercício de sua função de integração nacional e para consolidação do seu papel regional.

Essa conduta da CAESB tem reforço na idéia também explicita no Programa de conter o processo de migração intenso para evitar repetição de situações semelhantes às das grandes metrópoles brasileiras, e ter a tranqüilidade desejável para um centro político administrativo do País.

Nosso propósito, nesse documento, é apresentar informações quanto:

1 — Ao significado da ocupação urbana para o Lago;

2 — Algumas ações da CAESB para preservar o Lago;

3 — A situação de demanda para a expansão urbana na bacia do Lago Paranoá e o nosso posicionamento sobre o assunto.

Dentre os processos de degradação que vêm ocorrendo no Lago Paranoá, podemos destacar o elevado grau de eutrofização. O assoreamento gradativo, as condições para proliferação de plantas aquáticas e insetos e os riscos de doenças.

Nestes últimos anos, a eutrofização tem sido o mais grave desses processos, em decorrência dos efeitos imediatos na comunidade e, também, por estar de certa forma relacionado com os demais processos.

A eutrofização é decorrência do enriquecimento de um Lago com substâncias nutrientes que provocam alterações nas características da água, tornando imprópria tanto para o abastecimento público, quanto para recreação e paisagismo.

Quando em elevado grau, a água torna-se turva e com massa de algas concentradas na superfície, decompondo-se com produção de odores insuportáveis, mortandade de peixes e elevado risco de doenças.

No caso do Lago Paranoá, o processo de eutrofização tem origem principalmente no escoamento superficial urbano e rural, e no lançamento direto e indireto de fluentes sanitários inadequadamente tratados em conseqüência da expansão demográfica tão intensa, o que dificultou o acompanhamento das obras de infra-estrutura necessárias para sua preservação.

Este desenvolvimento urbano acelerado, em especial na década passada, deu origem a várias decisões de Governo, objetivando a preservação dos recursos hídricos.

Caesb procurou criar instrumentos de auxílio à condução de sua parte na política de Governo para o saneamento e preservação do meio ambiente e também desenvolver medidas objetivando a recuperação do Lago.

Em 1970, após quase um ano de trabalho e pouco mais de um ano de sua criação, a Caesb concluiu a elaboração do Plano Diretor de Águas e Esgotos e Controle de Poluição do Distrito Federal, primeiro documento de vulto a considerar o desenvolvimento das ações internas e externas da empresa para longo prazo, voltadas para o saneamento e preservação do meio ambiente e de forma articulada.

No final, esses trabalhos ficaram registrados em dez relatórios sucessivos e um relatório síntese, tratando os principais temas de interesse da companhia. Paralelamente, foram iniciados estudos mais específicos com respeito à poluição já detectada no Lago Paranoá. Após a elaboração do Plano-Diretor, a Caesb passou a dedicar seu detalhamento técnico de suas formulações gerais para o sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário. Entretanto, já em 74, o rápido crescimento demográfico do Distrito Federal exigia uma urgente concretização das recomendações propostas; mais ainda, exigia uma ampliação do plano em seu conteúdo. As conseqüências visíveis e potenciais do crescimento demográfico acelerado tornaram claro, de um lado, o estreito relacionamento do esforço de preservação dos recursos hídricos, um esforço de preservação do meio ambiente como um todo, de outro, a existência de de inúmeros agentes que, de um outro modo, estariam relacionados com a deterioração ambiental e com a proteção e recuperação do meio ambiente, agentes que teriam que ser necessariamente considerados no planejamento para os recursos hídricos e meio ambiente, eventualmente, dele participar.

Largavam-se, assim, os interesses de planejamento da empresa. Pela primeira vez, há necessidade da criação de condições de uma articulação externa ampla deste planejamento. A solução institucional para os problemas de continuidade, como processos de esforço de planejamento para ações externas de ampliação de interesses e articulação externas, particularmente do planejamento para os recursos hídricos e de organização de suporte para este planejamento específico, ficou concretizada em duas medidas adotadas pela Caesb em 74: a criação de uma Diretoria de Planejamento e a criação do Grupo de Estudos de Poluição.

Em 1976, o Governo do Distrito Federal firmou o documento de cooperação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, com a interveniência da Caesb, da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria Especial do Meio Ambiente — da SEMA — do Ministério da Saúde e do Ministério das Relações para o desenvol-

vimento dos estudos e pesquisas sobre o Lago Paranoá.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — V. Exa. permite-me interromper ligeiramente.

Eu gostaria de saber se esses elementos todos de natureza histórica têm interesse diretamente ligado ao problema atual, porque se não tiverem poderiam ser resumidos para efeitos de ganharmos tempo. Eu acho que esta fundamentação dos antecendentes históricos, a não ser que tenha uma relação, eu não sei, eu ignoro. Deixo o depoente à vontade. Se V. Sa. achar que é essencial. Tem a palavra o nosso Relator.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — S. Sa. está prestando um depoimento e está excelente a forma didática com que está explicando e nós devemos ouvir até o fim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu estou preocupado apenas com o tempo dos companheiros, porque temos dois depoentes hoje. Então V. Sa. prossiga, já que o Relator considera vital o assunto.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Apenas uma explicação. Eu dirigi a empresa dentro de um planejamento de um projeto.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Desconsidere a interrupção e prossiga, por favor.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Criou-se, então, esse programa e foi um dos eventos que possibilitaram à CAESB montar infra-estrutura para fazer frente aos complexos problemas técnicos que envolviam a recuperação do lago. Destaca-se: construção e aquisição de equipamentos do laboratório de Limnologia; instalação de rede hidrometeorológica no Distrito Federal; capacitação de equipe técnica através de treinamento no Brasil e no exterior. Estas condições permitiriam implantar, em caráter permanente, o monitoramento da evolução qualitativa e quantitativa dos cursos de água e lagos do Distrito Federal.

Resultados importantes foram alcançados e serviram de base para proposição de alternativas de recuperação do lago. As principais conclusões foram que os esgotos sanitários se constituíram na principal fonte controlável de poluição para o lago. Além das soluções para os esgotos sanitários, era indispensável o controle das atividades exercidas na bacia hidrográfica, como forma de garantir a renovação do lago, com água de qualidade satisfatória.

Em 1977, a CAESB teve participação destacada nos trabalhos de elaboração do Plano Estrutural de Organização Territorial do Distrito Federal — PEOT, realizado a partir de convênio com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e o Governo do Distrito Federal.

As conclusões desse trabalho, de valor ponderável para orientar a política de ocupação do solo em Brasília, foram referenciadas por decreto, em janeiro de 1978.

A CAESB deu contribuição efetiva ao inserir no documento, justificadamente, fortes restrições ambientais para a bacia do lago Paranoá, ficando estabelecido em 728 mil 984 habitantes o limite máximo de população para esta bacia.

É oportuno acrescentar que a proposta de expansão urbana, que resultou do PEOT, teve como objetivo possibilitar um crescimento integrado da região de Brasília e de sua periferia imediata, com vantagens a curto e longo prazos; possibilitar a integração do Gama na estrutura urbana proposta, condicionar um processo de desenvolvimento econômico-social, mais dinâmico, sem prejuízo dos objetivos de preservação de Brasília.

Foi com base nessas premissas e no limite populacional estabelecido que foram desenvolvidos estudos e projetos técnicos para o sistema de esgoto sanitário, e programados investimentos para a construção das estações de tratamento e de bombeamento de ampliação do sistema de redes: interceptores emissários de esgoto.

Convém salientar que foram excluídos, nesses estudos, projetos técnicos à populações correspondentes ao MSPW, Vargem Bonita, Mansões do Lago, que terão soluções individuais para seus efluentes sanitários, conforme mostram os dados.

É de interesse colocar que as estações de tratamento de esgotos serão construídas para operar com um processo de purificação pioneiro no Brasil, escolhidos após longo período de pesquisa e minucioso critério técnico-econômico. As estações foram projetadas para atender a população do PEOT.

Os processos biológicos de tratamento de esgotos — como é o caso em questão — são econômicos, porém sensíveis a variações nas características quantitativas e qualitativas de esgotos. Desta forma, é indispensável que as estações operem para os parâmetros admitidos em projeto, até que se obtenha o desempenho desejado.

Esse documento foi elaborado porque já nos preocupava a idéia do Governo em ampliar a população para o qual o sistema de água e esgoto foi projetada, calcado numa política que vem sendo seguida desde 1970. A época em que participei do projeto — que foi essa — e depois dirigi a empresa, de setembro de 1982 a maio/junho de 1985, e desde que o Governo mantinha essa política de ocupação definida no PEOT, o projeto era viável e nunca se eliminou a possibilidade futura de também se fazer exportação.

O lago Paranoá, como um corpo vivo, precisa ser monitorado. V. Exª tem um sistema já existente, esse sistema não pode ser abandonado, tem que ser aproveitado. A política era essa. Usar esse sistema, monitorar através de um modelo matemático o que retrata passado, presente e futuro no lago.

Quando dirigi a Empresa, o projeto, como um todo, estava orçado em 12 milhões 826 mil e 372 UPC.

As estações de tratamento sul e norte, nesse valor total, representavam 6 milhões, 208 mil e 500 UPC, e o sistema de coleta e transporte 6 milhões, 717 mil, 872 UPC. Isso chegava, aproximadamente, a 230 bilhões de cruzeiros, na época. A UPC 17 mil 867 cruzados. Com base nisso foi solicitado um empréstimo ao então órgão do sistema financeiro de saneamento, BNH, no valor de 9 milhões, 479 mil, 790 UPC, que, na época, representava 169 bilhões de cruzados. Esse era um dado e foi feito um pedido de empréstimo ao Senado e foi aprovado e sancionado pelo Presidente da República.

De modo que o que nós temos é isso; um projeto feito para uma política urbana definida, estabelecida no PEOT, e chegamos a realizar a licitação para a aquisição dos equipamentos de processos. Eu acho que é muito mais trabalhoso fazer-se uma licitação por partes, mas se consegue economizar de 30 a 40% no final dos recursos gerindo isso. Então, eram essas as explicações, a introdução que eu poderia fazer sobre o problema do lago Paranoá. Se há intenção de mudar toda essa política, obviamente que é um projeto caríssimo, isso tem que ser tudo revisto se se tem consciência de que não serão mais 700 mil habitantes a política vai mudar toda, e se há tecnologias novas, o poder público tem obrigação de avaliar tudo isso. Isso é o que eu penso e imagino. O projeto foi feito, calcado em dados técnicos, foi feita uma estação piloto junto que operou e funcionou.

Eram essas as explicações preliminares que eu tinha para dar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Feita a exposição do depoente convidado, passo a palavra aos Srs. Senadores componentes da Comissão, deixando por último o Sr. Relator.

Concedo a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, não tenho perguntas a fazer.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao Relator, Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Eu gostaria de saber do Dr. João Carlos se, na época em que dirigiu a Caesb, e foi feita essa concorrência a que se referiu em dólares, qual seria o valor? Porque aqui nós estamos falando em dólares.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Vou dar uma explicação a V. Exª: na época em que trabalhei, nós usamos a UPC; o projeto total é da ordem de 230 bilhões de cruzeiros; transportando para OTN de hoje, teremos 5,4 bilhões de cruzados, 2,6 segundo o projeto e os expedientes que temos, orçandos isso na época, e 2,8 o restante do sistema de coleta e transporte. Colocando ainda 20%, uma defazagem entre a UPC e a OTN, no período do Plano Cruzado, teríamos 6,4 bilhões, e isso daria, a obra total, de 104 milhões de dólares mais ou menos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Qual o valor relativo, apenas da adaptação e ampliação das estações Norte e Sul? V. Sª teria condições de informar?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Em dólar é meio difícil.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Pode ser em cruzados mesmo.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Do orçamento que havíamos encaminhado, e foi aprovado e mereceu o decreto do Governo, 2,6 bilhões *em OTN, e corrigido, 3,16 bilhões.*

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E o relativo às redes coletoras e interceptoras?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Em OTN, 2,8 bilhões, corrigidas em 20%, 3,37 bilhões de cruzados.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Que tipo de restrições ou exigências o Banco Mundial fez com referência ao edital de concorrência para a aquisição de equipamentos da concorrência 001/83, realizada na sua gestão?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Há um edital padrão aprovado. Tinha que ser concorrência internacional. Nós submetemos dentro do estabelecido. Encaminhar cópia com aviso de que a licitação estava sendo executada em todos os países membros do BID, integrados ao Banco Mundial, e aqueles por ele elegíveis. Somente esta exigência. Depois, aprovar e tipificar dentro do orçamento feito e analisado pelo Banco Nacional da Habitação, que participou também do Banco Mundial.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Houve alguma imposição com relação a questão de material fora do País?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Não, Exª

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Nenhum outro tipo de pressão, digamos assim, para imposição de determinadas empresas que preenchessem certos requisitos, parâmetros de constituição de capital de sociedade?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Não, Exª Se V. Exª permite, quando assumimos a Empresa, inclusive, dissemos a ele que não nos interessavam determinados tipos de empréstimos. Ele queria que fizéssemos determinados tipos que não nos interessavam porque se o saneamento for buscar viabilização através de tarifas, na nossa opinião, é muito difícil viabilizar esgotamento sanitário através de tarifas. Então, chegamos a propor ao Governo que assumisse alguma parte. Ele assumiu, fez a fundo perdido, aumento de capital, algumas redes de esgotos e, com o Banco Mundial, falamos que interessava financiar aquilo que queríamos, não o que eles queiram.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O enfoque de licitação adquirindo os primeiros equipamentos e, depois, licitando as obras, atendia às exigências do Banco Mundial?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Sim!

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A que V. Sª atribui o fato de o atual Presidente, em depoimento aqui, no Senado, haver informado que o Banco Mundial fez uma série de exigências com referência ao edital da licitação atual?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Não tenho elementos. Não tive nenhum contato com esse pessoal. Ele tem uma norma de financiamento. Eu raramente tratei diretamente com o Banco Mundial porque ele emprestava dinheiro ao Governo brasileiro através do Banco Nacional da Habitação e o dinheiro que tomamos foi através dessa instituição.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E naquela ocasião, Dr. João Carlos Siqueira, houve emissário do Governo do Distrito Federal em viagem aos Estados Unidos para contato com o Banco Mundial?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Não.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª não se recorda?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Eu fui algumas vezes ao Rio de Janeiro, à sede do BNH para discutir. Foi lá.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Na gestão de V. Sª foi aprovado pelo Senado Federal pedido da Caesb para contrair endividamento de nove milhões e quatrocentas mil UPC, para executar todo o programa de despoluição do Lago Paranoá, incluindo estações, coletores e interceptadores. Apenas para as estações o valor atual é de quinze milhões de UPC. V. Sª errou as contas em tal magnitude?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — O projeto foi feito, foi detalhado, a Empresa que detalhou nos assessorou nisso. E o empréstimo foi pedido. O investimento era de doze milhões, oitocentas e vinte e seis mil UPC; e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil eram a parte financiada de todo o empreendimento. No nosso orçamento pedido, aprovado, as estações ficariam em seis milhões, duzentas e oito mil UPC. É difícil avaliarmos. Eu não acompanhei mais o processo.

Acho que, realmente, administrar e fazer uma obra por partes é muito mais trabalhoso, pois é preciso administrar, às vezes, cem ou duzentos contratos. Mas acho que isto reduz o custo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Eu presumo que V. Sª esteja a par do que está acontecendo, em termos de informações e de críticas a respeito dessa concorrência, a despeito dos métodos eleitos para o tratamento do Lago Paranoá.

V. Sª presidiu a Caesb em duas ocasiões, ou melhor, em uma ocasião — numa V. Sª foi estagiário e, na outra, Presidente.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — É, como técnico e Diretor.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sem dúvida, é um homem interessado.

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Como cidadão, e também, como contribuinte.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Se não fosse por ter sido integrante da Caesb, sobretudo por ser um brasileiro patriota.

O que nos tem causado espécie e preocupação é a distorção existente entre o que foi avaliado em 1983/85, nos depoimentos prestados por algumas autoridades, entre as quais o Dr. Benjamim.

O que nos tem causado uma grande preocupação é o disparate, o contraste de preços entre aquela concorrência e esta que foi realizada agora.

V. Sª teria alguns indícios, algumas informações para nos dar, a respeito desse crescimento, pois mesmo considerando a desvalorização do dólar e o crescimento das obras da construção civil, achamos que houve um gigantesco crescimento de preços, tendo em vista que as bases para a concorrência são as mesmas da sua época, ou seja, os parâmetros adotados são os mesmos, em termos de equipamentos e volume de obras, e isto, realmente, é a espinha dorsal desta preocupação da Comissão.

V. Sª teria alguma coisa a aduzir para nos esclarecer nesse terreno?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Exª, é difícil avaliar porque não tenho acesso aos dados técnicos e, raciocinando em termos de uma moeda estável, fica difícil explicar. Não sei, pode ter havido, na minha época, também um erro grande. O orçamento sofre uma variação aceitável.

O que tenho dos contatos e discussões que foram feitos com várias entidades e organismos financeiros são esses dados, esses elementos. No entanto, o porquê dessa elevação e se houve mudança no processo e no equipamento, eu não sei dizer a V. Exª

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Considerando, finalmente, que à época em que V. Sª presidiu essa concorrência havia um método para despoluir o lago e tendo em vista as estações existentes, como V. Sª salientou, mas, por outro lado, também diante do programa de crescimento do Plano Piloto, com a incorporação de novas unidades habitacionais, que poderiam até duplicar a população da bacia do Paranoá, V. Sª, hoje, optaria pelo sistema terciário ou preferiria o regime de exportação dos esgotos, se tivesse que decidir?

O SR. JOÃO CARLOS SIQUEIRA — Não se pode trabalhar sem ter um horizonte definido. Em primeiro lugar, é preciso defini-lo, sob pena de comprometimento, não só com o problema de de esgoto, mas, no futuro, com o problema da água, também, para a população da bacia do Paranoá. É preciso deixar isto bem claro, seja quem for, é preciso delimitar isso de uma vez por todas porque, senão, nunca se conseguirá fazer uma infra-estrutura.

Tudo que foi feito desde 1970 obedeceu uma estrutura montada seguindo o PEOT, inclusive a infra-estrutura pesada.

O Sistema Rio Descoberto, que abastece parte da região sudoeste do Distrito Federal e Brasília, foi todo concebido e sua infra-estrutura pesada montada para o crescimento estabelecido entre o eixo Taguatinga-Gama.

V. Exª tem as três linhas praticamente montadas. Onde há blocos de ancoragem curvas, peças especiais, as três linhas estão montadas, os reservatórios dimensionados para aquilo. Há uma mudança geral. Eu concordo que se há um projeto para 710 e esse projeto terá agora 1.400, ele tem que ser pensado. É um investimento altíssimo, ele não pode nascer condenado. Agora, o processo de tratamento terciário, por via ideológica, funciona. A eficiência foi comprovada. Não é só o tratamento que vai resolver o problema do Lago Paranoá, é a atividade rural, é a atividade de preservação das cabeceiras da nascente, é água pluvial, é saber a capacidade de autodepuração do lago, é uma resposta que só operando vai se ter. Então, é preferível fazer as coisas por parte. Vamos ampliar porque se for abandonar isso tudo hoje, deixa de ser engenharia. Vamos ampliar, vamos trabalhar, vamos medindo, vamos aferindo e saber aonde chegar, porque nunca se deixou de considerar a exportação. Se V. Exª vai exportar esgoto tratado terciariamente numa parte do ano, V. Exª pode reduzir o modelo matemático; mostra o tratamento. V. Exª só faz o secundário quando a diluição é muito grande. Então, isso tudo depende. O parâmetro principal é o respeito a uma política urbana definida. Esse é o ponto principal para o Lago Paranoá.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agradeço a V. Exª

Sr. Presidente, não tenho mais perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se o Dr. João Carlos Siqueira não tem mais nada a acrescentar, só nos resta agradecer a colaboração que S. Sª vem prestar a esta Subcomissão e encerrar esta parte de nossos trabalhos, convi-

dando o depoente previsto para o segundo depoimento, que é o Dr. Laélio Ladeira Souza, seu sucessor, se não me engano, a fazer a exposição inicial e, depois, se submeter à inquirição dos membros desta Subcomissão,

Com a palavra o Dr. Laélio Ladeira de Souza.

O Sr. LAÉLIO LADEIRA DE SOUZA — Exmº Sr. Presidente da Subcomissão da Caesb, Senador Pompeu de Sousa; Exmºs Srs. Senadores aqui presentes, Maurício Correa, Edison Lobão; demais autoridades; minhas Senhoras e meus Senhores:

O meu antecessor fez aqui um relato, por sinal bem explicado, mostrando o desenvolvimento do projeto que originou os detalhes para a despoluição do Lago Paranoá.

Quando iniciei a administração, encontrei uma série de obras e projetos em andamento. Imediatamente solicitei um levantamento para que pudesse, a partir daquele ponto, continuar a administração que vinha sendo feita. Quando entrei, sabia do problema do lago Paranoá, de sua poluição, porque aqui moro há mais de vinte anos. E com a vivência da cidade, senti que havia um problema muito sério que deveria ser resolvido. Era, portanto, um desafio, porque vinha acompanhando, há algum tempo, o problema do lago e também dos seus administradores com quem tive contato várias vezes, quando, então, estava lecionando na Universidade de Brasília.

Através desses contatos, tive ciência do que estava sendo desenvolvido; não nos detalhes, mas sim em síntese. Com esse levantamento feito, pude dar continuidade.

Em um dos relatórios oficiais da Diretoria de Engenharia, recebi um dos relatos a respeito das várias obras e o programa de recuperação do Lago Paranoá.

Existe, atualmente, um programa de emergência, montado pela Caesb, com o objetido de se evitar uma afloração intensa de algas no Lago Paranoá. Já naquela ocasião, sabia que as algas estavam atuando em quase todo o lago, e pedi aos técnicos que me fizessem uma exposição. Mostraram que alguns algecidas estavam sendo utilizados para evitar que aquele mal cheiro, que ocorreu em 1978, pudesse ocorrer novamente, e que havia esse projeto de despoluição do lago, que poderia trazer conseqüências desastrosas para a comunidade.

Esse programa do algecida era um programa paliativo, enquanto não fossem realizadas as obras definitivas. Ele visava manter condições mínimas enquanto se implantava definitivamente o programa de recuperação do Lago Paranoá. As verbas estavam sendo consumidas com um grande ônus para a população, mesmo através desse paliativo.

Sei, por outro lado, que o lançamento de esgoto bruto ou inadequadamente tratado é a principal fonte de poluição do lago. Portanto, para se resolver isto definitivamente, fazia-se necessário executar a obra já licitada numa parte e dar continuidade a todo o projeto que foi relatado aqui pelo meu antecessor. Tais obras representavam, como foi dito, em torno de doze milhões, novecentos mil UPC; era o programa total do Lago Paranoá. Isto aí envolvendo, na ocasião, praticamente tudo na bacia do Lago Paranoá.

Posteriormente, entrando em contato com o Banco Nacional da Habitação, consegui reativar o convênio que tinha sido autorizado pelo Senado e pela Presidência da República. Esse convênio, assinado pelo Governador de Brasília, pelo Secretário de Serviços Públicos, Diretor Presidente do BRB, Diretor do BNH e Superintendência da Caesb, tendo como testemunhas, ainda, o Secretário de Viação e Obras, Dr. Carlos Magalhães, e Roberto Burle Max era uma parte do programa estabelecido. Foi aprovado por todos os órgãos colegiados do BNH. Isto ocorreu no dia 18 de dezembro de 1985. Um mês depois, saímos da empresa, em janeiro de 1986. Então, ele era válido na ocasião. Era apenas a primeira parte.

Depois disso, não sei que fim levou o convênio assinado aprovado pelo colegiado. E o dinheiro viria da Seplan, do BNH, do Distrito Federal, através do seu agente, o Banco Regional, que seria o agente promotor, portanto. Creio que deve ter sido abandonado, depois de todo aprovado, porque não tivemos mais nenhuma notícia a respeito deste assunto.

O que vemos nesse projeto? Um projeto que foi desenvolvido por técnicos também da Caesb, através de uma consultoria, um projeto moderno e que se baseava no PEOT. Então, havia um documento em que todos esses órgãos se basearam e que dizia que a população máxima para atender seria de 730 mil aproximadamente na bacia do Paranoá.

Então, o que vemos é o seguinte: caso exceda a 730 mil habitantes, teremos possivelmente problemas, mas não quer dizer que não seja válido o projeto, mas algumas avaliações têm que ser feitas, porque o dinheiro do contribuinte vai ser utilizado. E se tivermos 1 milhão de habitantes na bacia do Paranoá? Teremos de fazer uma readaptação do Lago Paranoá é retirar as causas da poluição e uma delas é o esgoto que é lançado. Outros são materiais que são carregados, carregados para o lago, que advém de alguns núcleos rurais, a própria água pluvial, água da chuva que é jogada também no lago e ainda alguns tributários, alguns riachos que carregam material. Isto é um problema muito sério. Quando estávamos discutindo este problema do lago, já tínhamos feito contato com dois consultores para verificarem a vida da barragem do Lago Paranoá. Esse é um problema muito importante, porque a barragem pode durar 30, 40, 50, 80 anos, não sei. Então, esse estudo estava se iniciando. Os consultores, pelo que eu saiba, não foram recontratados; não houve a contratação, apenas os primeiros contatos, para verificar a vida da barragem, se este programa todo era válido. E se a barragem durasse 30 anos, seria válido este tipo de tratamento aqui? Depois de um certo tempo, uma barragem natural ou artificial vai sofrer um processo de tratamento, um assoreamento: as margens vão chegando mais para dentro do lago e o que obteremos é apenas uma lâmina de água, todo o resto ficará soterrado, isto é natural. Isto é natural, porque todos os elementos dos riachos vão sendo conduzidos para o lago. Então, este estudo estava para ser implantado, inclusive com o monitoramento para saber quanto de material estava sendo levado para o lago. Aqueles mais antigos devem lembrar que, onde fica hoje o Jardim Zoológico, dava para avistar o Lago Paranoá. Hoje, aquela parte está completamente aterrada.

Como é que ela caminha? Tudo isso teria que ser feito através de um estudo. Existem estudos apropriados para isso. Este é outro detalhe que também polui o Lago Paranoá. Evidentemente, o processo que está sendo utilizado, o projeto é muito atualizado. Mas vários fatores contribuem também para verificar se ele é viável. E um deles seria esse, o outro, as águas pluviais. Tudo tem que ser analisado.

Como eu disse anteriormente — e já foi dito também pelo Dr. João Carlos — o custo total da obra, sem deixar nada de fora, seria da ordem de 12 milhões e 900 mil UPC. Isso daí incluiria todos os equipamentos, as obras civis, os interceptores e atingiria o Cruzeiro Novo, o Guará, a Octogonal, o Núcleo Bandeirante, a Candangolândia, as elevatórias da Asa Sul, as travessias subaquáticas, também no Palácio da Alvorada, Vila Planalto, uma série delas.

Hoje, são atendidas precariamente tanto a Asa Sul como a Asa Norte. O Setor Militar Urbano, o Cruzeiro são também setores atendidos precariamente. Alguns setores são atendidos com lagoas de estabilização, que é um passo anterior ainda, que são o Guará I e Guará II, Regimentos de Cavalaria, Base Aérea e Aeroporto. Muitos, porém, nem são atendidos, como é o caso, que alguns dizem, até a QI 7 tem esgoto. Não! Não tem esgoto; tem tubulação para jogar o esgoto no lago. Ele recolhe o esgoto até a QI 7 e o joga no lago

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — **In natura?**

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Sim, **in natura**. Ele é jogado no lago.

Existem outros tipos de poluição: até alguns caminhões de pequena monta, por exemplo, o limpa-fossa, já o presenciei jogando o esgoto perto da Ponte Costa e Silva — eu estava no local.

Evidentemente, esse é um programa a longo prazo. A recuperação do lago não é só colocar a estação de esgoto funcionando. Temos que ver todo o material que está sendo carreado, águas pluviais, as ligações clandestinas de esgoto. Tudo isso tem que ser levado em conta. O setor de oficinas, graxas, porque o sistema não é para receber graxas industriais. Não é para isso. Se isso daí não for levado em conta, poderemos ter um problema. Poderá danificar o próprio sistema que está projetado e licitado.

Eu gostaria apenas de frisar que o PEOT, quando foi feito, vários segmentos da sociedade participaram, a Universidade, a Caesb, a Secretaria de Planejamento, como também alguns Presidentes de entidades foram ouvidos, para saber. Então isso é importante. Naquela ocasião, o planejamento disse 730 mil pessoas na bacia. Se vai ultrapassar, precisamos então de outro livro, um outro planejamento, porque, sem planejamento, não poderemos fazer nenhum projeto. Porque, se temos um administrador que amanhã quer colocar 300 mil pessoas num determinado ponto da bacia do Lago Paranoá, vai danificar qualquer projeto, qualquer estimativa. Tem que ser reestruturado. Isso é importante. Então, é um problema conjunto que atinge a todos nós. Era só isso que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Depois da exposição do Dr. Laélio, concedo a palavra ao Senador Edison Lobão para que faça as perguntas que julgar necessárias.

O SR. EDISON LOBÃO — Independentemente do custo da obra — sem dúvida uma questão muito importante — considera V. Sª que há uma pressa enorme em se realizar esta obra?

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Poderia responder ao nobre Senador que esta obra já deveria ter sido feita ontem, nas administrações anteriores, quando havia planejamento, porque a poluição aí está. Temos que cortar a causa. Prolongando e colocando mais anos para a frente, só vai piorar. Temos que eliminar essa série de causas.

O SR. EDISON LOBÃO — Não tenho mais perguntas a fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passo a palavra ao nobre Relator, Senador Maurício Correa.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Não tenho muita certeza, nem sei se seria pertinente, mas como me ocorre a dúvida, é bom que ela seja esclarecida. Quando V. Sª foi exonerado da Superintendência da Caesb, havia alguma ligação de sua exoneração com o problema do Lago Paranoá ou foi só com relação à poluição da água consumida em Brasília? Parece-me que houve qualquer coisa nesse sentido.

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Senador Maurício Corrêa, na ocasião foram dadas as explicações técnicas ao Governador e ele recebeu também informações de outras fontes. Foi mostrado ao Governador se realmente aquele fato dos coliformes, dois milhões, era um número inacreditável, era um batalhão de coliformes. E se eles estivessem na água todos estariam doentes naquele local, com diarréias: mataria crianças até um ano de idade com diarréias intermitentes; os hospitais estariam cheios; não haveria farmácia que agüentaria a compra de remédios, seus estoques cairiam, realmente se esvaziariam. Isso tudo foi mostrado a ele, o Governador. O que ocorreu, na ocasião, foi o extravio de um documento, dois meses anterior ao problema. Esse documento caiu na mão de alguém que publicou, dizendo que na água havia 2.400 ou 2 milhões de coliformes. E revendo os documentos dos técnicos, porque quando isto ocorre é feita imediatamente uma nova coleta — por sinal, estão aqui esses documentos. Então, houve qualquer erro no manusear. E na coleta posterior foi mostrado que não havia nenhum coliforme fecal. Existe coliforme nas folhas, nas plantas, nas verduras que comemos, não o fecal. Então, observem V. Exªs, tudo isso ntos outros que chegaram ao Governador ele achou por bem realizar e fazer o que fez. Tenho aqui um documento do Palácio da Alvorada, bem anterior ao problema, assinado pelo Diretor Administrativo da Presidência da República, Sérgio Régis Nunes Franco, Coronel. Ele enviou um ofício à CAESB solicitando uma verificação na residência oficial do Excelentíssimo Senhor Presidente República, em conseqüência da diminuição gradativa do fluxo e da redução da qualidade da água que abastece. Documentado. Datado do dia 13 de setembro, chegou à CAESB no dia 17, no próprio dia 17, ele foi despachado para o Diretor de Operações e dado andamento. Colocamos um técnico, um químico, à disposição do Palácio. Foram feitas várias análises da água, e o técnico, sempre em contato imediato com a pessoa administrativa, o Coronel, dizendo a ele todas as informações. Posteriormente, no dia 24, foi respondido, com uma documentação extensa, mostrando que deveria ser trocada uma canalização, que tinham sido feitas algumas descargas e a água encontrava-se boa no dia 24 de outubro, em que dava coliformes totais zero. Um documento posterior, numa coleta feita por uma pessoa que não fazia as coletas normalmente, porque vem assinado, no dia 13 de novembro, menos de um mês depois — foi no dia 24 de outubro — no dia 13 de novembro encontraram esses coliformes coletados, por um técnico que não fazia este local, toda a documentação. Mas uma semana depois, foi feita nova análise e não deu nada, deu zero. E todas as seguintes, zero, zero, até o fim do ano, zero. Isto tudo foi encaminhado ao Sr. Governador através do Secretário de Serviço Público, na ocasião, que coloco inclusive à disposição da Comissão, tudo foi mostrado. Agora, as informações que ele tinha, eu não sabia. Tecnicamente, não havia problema. A pessoa que fez a coleta que não estava na relação dos outros documentos, naquele ele fez a coleta deve ter sido feita errada, porque não estava acostumado, tudo isto constava. Mas ocorreu.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agora, por exemplo, a Universidade Nacional de Brasília emitiu em alguns laudos que demonstram a impureza da água, inclusive com um percentual exagerado de carga fecal, os coliformes. Isso, geralmente, traz uma intranqüilidade para a população, sobretudo à população da Asa Norte onde há essa enorme incidência. V. Sª acredita que isso tenha alguma ligação com o problema da despoluição do lago ou não? Isso envolve alguma coisa relativa à falta de tratamento do lago é uma outra conseqüência que esteja fora desta avaliação?

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Eu diria ao Senador que a coincidência é de poluição. Não tenho conhecimento de como é feita a coleta e análise da Universidade de Brasília, conheço a da CAESB, seus laboratórios, seus técnicos preparados, a pessoa que faz a coleta é também preparada. Evidentemente, nada impede que algum ramal de distribuição de água esteja poluído, nada impede. Primeiro, porque pode ter um vazamento, entrou terra, alguém pode ter manipulado numa ligação até clandestina, ocorre, com isso a pessoa não autorizada mexe entra terra e entra outros produtos. Também, pode ter ocorrido e ter sido tirado de forma inadequada, pode ter ocorrido, mas preocupa toda gente. Estou preocupado, também porque isso vai preocupar a população. Tem que verificar se isso está dando uma doença, uma febre, isso daí é sintomático. Caso esteja ocorrendo isso, então, é real.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Todos nós aqui somos inteiramente favoráveis a que o tratamento do Paranoá se verifique o mais rápido possível. Essa é uma consciência que existe na cabeça de qualquer brasiliense consciente e de qualquer brasileiro que viva na Capital da República. O que nos suscita dúvidas tremendas é exatamente a forma pela qual foi concebida essa metologia de tratamento do lago Paranoá. Até agora, estamos vivamente informados, pelos depoimentos aqui prestados, de que o volume da obra, que seria realizado em 85, é o mesmo se realizado hoje. Atualmente, a concorrência já produziu seus efeitos e, inclusive, os canteiros já estão sendo preparados. Mas o que gera essa expectativa é exatamente o volume do preço encontrado, o disparate, a diferença entre um orçamento e o outro.

O Senhor foi Presidente da CAESB, é um homem que se integra na nossa cidade, vive aqui há 20 anos, como salientou. V. Sª não acha que poderá haver alguma coisa errada aí? V. Sª teria algumas informações para nos dar, por que em 1985 essa concorrência seria realizada por um preço, agora está sendo realizada por um preço bem superior àquele? V. Sª teria alguma informação a nos dar, como brasileiro, como informante, como depoente desta Subcomissão de Inquérito?

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Eu poderia informar que fizemos outra vez o orçamento, coletamos todos os dados que nos foram fornecidos e deixados pela Administração anterior, e que houve quase uma coincidência de números que girava em torno de 100 milhões de dólares, 12 milhões e 900 UPC. Então, o orçamento tinha sido estimado nisto para todas as obras para a despoluição do lago Paranoá.

Acompanhei através da imprensa uma série de notícias a respeito do preço atual da obra. Na verdade, houve um acréscimo. Só não poderia dizer se é a mesma obra, mas creio que sim. Houve um acréscimo substancial. Teria que ser feito um novo orçamento, isto é reorçar o projeto. Será que houve um erro tão grande na minha administração quando orçamos o projeto? É uma pergunta que me faço. A majoração foi grande. Então, teríamos que ter uma auditoria a respeito disso com pessoas capacitadas em orçamento, para verificar se a obra anterior, licitada ou projetada, é a mesma que foi agora licitada. Não acredito que o dólar, com a inflação, tenha subido muito. Mesmo colocando 10, 15 ou 20%, não chegaria a esse valor, mas não posso afirmar, porque não fiz parte, não tomei conhecimento dos novos orçamentos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª acredita que o interesse público, a causa pública justificaria que se interrompesse, digamos, 15, 60 dias, essas obras para um maior esclarecimento, uma maior informação à cidade, ao povo de Brasília? V. Sª acredita que esta seria uma medida correta do Governador?

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Creio que mesmo dando prosseguimento à obra, sem paralisar, podemos orçar. Neste caso, aparecerá os problemas, se eles existirem. Assim, serão constatados. Qualquer técnico-orçamentista poderá ver e depois colocar o preço do equipamento **A** foi tanto e agora é de tanto, ou continua o mesmo. Poderia até haver um erro grosseiro, ao invés de 6 colocaram 8.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Nós ouvimos aqui, alguns depoimentos de pessoas abalizadas e credenciadas que nos explicaram que nos países de alta tecnologia na matéria, o sistema de exportação que está sendo preferido é o terciário, inclusive, países ricos como a Suécia. O adensamento populacional de Brasília é geométrico, aliás, refoge a qualquer planificação governamental. É impossível se prever uma determinada população para a bacia do Paranoá, quando isso extrapola a vontade do administrador por motivos

políticos, sociais, de outra natureza ou de outros aspectos.

V. Sª entende, embora já tenha participado da administração da CAESB, onde foi optado esse sistema terciário, que não seria prudente, pela economia e pela segurança, enfim, por série de outras razões que o sistema certo, o adequado seria o de exportação e não o terciário com vista ao futuro, com vista às condições econômicas do País, à tranqüilidade, enfim, uma série de outros argumentos que nos trouxeram aqui, ou essa opção adotada de se tratar via tratamento químico no próprio lago, através das estações de tratamento, é que seria o tratamento certo? Esta é a pergunta que lhe faço.

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Creio que não devemos eliminar o transporte de modo algum, porque, como o nobre Senador mencionou, é impossível às vezes determinar a população de uma cidade. Não podemos cercar a cidade, mostrando que a população será de 500 a 700 mil habitantes.

Então, essa alternativa deve ser levada em conta e de qualquer forma ela não elimina o tratamento. Porque veja, nobre Senador, de qualquer forma tenho de tratar o esgoto que vou transportar, caso contrário estarei poluindo aqueles outros que viriam rio abaixo. É a mesma coisa do rio São Bartolomeu. Não devo iniciar qualquer obra no rio São Bartolomeu sem que todas as fontes que vão para o rio São Bartolomeu estejam despoluídas, porque senão será um despropósito. Estaria formando um lago poluído e que daria a nós muito mais trabalho. Então, ele deve ser tratado e despejado, não a nível terciário neste caso. Não vamos alimentar uma fonte, um lago que servirá para abastecimento com esgoto. Isso é indesejável, porque aí teríamos problemas sérios.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Agradeço, Sr. Presidente, e não tenho mais pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Apenas complementando a pergunta do Sr. Relator, pergunto ao Dr. Laélio, porque foi mencionado aqui em depoimentos anteriores sobre a possibilidade, a conveniência, ou não, de que o abastecimento de água se fizesse pelo rio Areias e não pela bacia do São Bartolomeu. Esta proposta foi feita aqui como uma alternativa possivelmente mais vantajosa, porque seria um rio com uma bacia menos comprometida que viria de regiões de escassa ocupação demográfica, portanto, num estado de pureza das fontes hídricas muito maior e com vantagens, senão me engano de topografia. Perguntaria: a CAESB já examinou esse assunto na administração de V. Sª?

O SR. LAÉLIO LADEIRA SOUZA — Não foi examinada. Mas gostaria de dizer ao nobre Senador Pompeu de Sousa que algumas cidades utilizam água para o consumo, para o seu abastecimento, às vezes, com tubulações que vêm de 200 km de distância, quando são encontradas fontes melhores, que não tem poluição. Isso, também, é utilizado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tenho a impressão de que não temos mais nada a perguntar ao Dr. Laélio.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem, antes de V. Exª terminar.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Souza) — Pois não. Mas antes de conceder a palavra a V. Exª, quero em nome da Subcomissão, agradecer a boa vontade e a colaboração do Dr. Laélio e esta Subcomissão, e para o esclarecimento do assunto, que é de vital importância para a população do Distrito Federal, seja a de nossa geração atual, ou a futura. Muito obrigado, Dr. Laélio.

Resta, agora, dar conhecimento aos demais membros da Subcomissão das alterações que tivemos de fazer no calendário, e nos horários de reuniões. Tendo em vista a dificuldade de se obter **quorum** na parte dos trabalhos vespertinos em função do funcionamento simultâneo da Comissão de Sistematização, passaremos a fazer as reuniões na parte da manhã, que são mais tranqüilas, e já a partir de amanhã a previsão será para às 10 horas e 30 minutos.

Também tivemos que fazer alterações em função da impossibilidade do Dr. Sérgio Cutolo ter vindo ontem, e com isso reformulamos um pouco outros convidados que tinham dificuldades nos dias previstos. Assim, submeto aos Membros presentes da reunião de hoje este novo calendário. Está compreendido que, de acordo com as chamadas do asterisco nº 01, não está confirmada ainda a presença do Sr. Governador, e que no dia 5 de novembro está prevista a entrega do Relatório do Senador Maurício Corrêa.

O Sr. Relator tem uma questão de ordem a levantar.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, estou de pleno acordo com este calendário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, se não há objeção, dou como aprovada.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Só queria ponderar com a participação do Senador Edison Lobão, porque estamos afligidos com a Sistematização, embora não pertença à Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Presidente está aflitíssimo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Temos os nossos destaques já, e além de outros encargos que são profundamente angustiantes para nós. De modo que eu sugeriria — tivemos uma demonstração hoje bastante clara disso — que ao invés de ouvirmos um por dia, ouvíssemos dois, até três para se encerrar, porque está extremamente penoso diante desses encargos. Por exemplo, amanhã V. Exª marcou com Sérgio Cutolo, poderia consultar por telefone se o Dr. Fernando pode dar o seu depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Teríamos que consultar o Dr. Fernando.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — É claro.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Hoje, pela primeira vez, pudemos fazer duas audiências.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Estou dando uma idéia para encerrar com mais rapidez os nossos trabalhos, e deixaria, evidentemente, aqui com o Dr. Penido, que é uma situação, penso eu, mais longa, porque S. Sª vai como atual Presidente estender o seu depoimento. Acho que podemos colocar até três de cada vez.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sempre fui partidário desta solução. Acho que qualquer solução que agilize, que faça com que nossos trabalhos tenham mais dinamismo, acho ótima. Agora, não sei da possibilidade que a Secretaria tem para providenciar isso. A Secretaria tem tido contato com os convidados e tem encontrado certa dificuldade na arrumação dos horários.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Podemos fazer uma tentativa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Estou lutando com as nossas próprias dificuldades. Então, consulto a Secretaria. (Pausa.)

A Secretaria informa que os depoentes Lúcio Vasconcelos e Petrúcio Gomes Costa só poderiam dispor desses dias aqui previstos. O Dr. Benito encontra-se no exterior, tanto que está sendo substituído atualmente pelo Dr. Pádua, na Presidência. Então, S. Sª não poderia estar aqui antes do dia 21, só restando, portanto, o Dr. Fernando e o Dr. Jorge Gerdau.

De qualquer maneira, apressaríamos com o depoimento de mais uns dois outros subseqüentes.

Consulto ao Dr. Fernando se poderia participar amanhã de nossa reunião. Caso não possa, cancelaremos a de amanhã e faremos outra juntando com o Dr. Jorge Gerdau. Essa também seria uma outra forma. Estaríamos liberados amanhã ou, quem sabe, poderíamos transferir para quinta-feira justamente com o Dr. Sérgio Cutolo e Dr. Fernando? Essa é uma forma de não atropelarmos os nosso trabalhos com os da Constituinte. É uma boa sugestão. Vamos ver no que resulta aquela conferência da Secretaria.

A informação que estou recebendo da Secretaria é a seguinte: o Dr. Sérgio Cutolo terá que comparecer amanhã; não há outra alternativa. Agora com relação ao Dr. Fernando poderia ser simultaneamente com o Dr. Jorge Gerdau, portanto na terça-feira.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às horas e minutos.)

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO; DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 1/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ.

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa e com a presença do Senhor Senador Maurício Corrêa, registrando, ainda, o comparecimento do Doutor Sérgio Cutolo e do Doutor Roberto Piscitelli, Presidente e membro do Conselho Regional de Economia — CORECON, respectivamente. Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Edson Lobão, Chagas Rodrigues

e Saldanha Derzi. A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Doutor Sérgio Cutolo e após a sua exposição, ao Doutor Roberto Piscitelli. Terminados os pronunciamentos dos depoentes, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Senador Maurício Corrêa para interpelar os oradores. Após a interpelação e, não havendo mais quem queira usar da palavra, a Presidência agradeceu o comparecimento de todos e, em especial, dos Doutores Sérgio Cutolo e Roberto Piscitelli, que trouxeram valiosos esclarecimentos a esta Subcomissão. O inteiro teor dos trabalhos será publicado no Diário do Congresso Nacional, após a tradução das notas taquigráficas. Antes de encerrar a reunião, o Senhor Presidente lembra aos presentes que, dia 13 de outubro, terça-feira, às 10 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, esta Subcomissão reunir-se-á para ouvir os depoimentos dos Doutores Jorge Degow e Fernando N. de Oliveira, Presidente da Seebla S/A., e Engenheiro e ex-Diretor da Caesb, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos. E, para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 5ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 1/87 — CAESB, REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos iniciar os trabalhos da 4ª reunião de audiências desta Subcomissão, destinada a investigar irregularidades, denunciadas pela imprensa, no Projeto de Despoluição do Lago Paranoá.

O objetivo desta reunião é ouvir o economista Sérgio Cutolo, Presidente do CORECON — Conselho Regional de Economia — que será um dos colaboradores na tarefa de esclarecer esta Subcomissão e o economista Roberto Piscitelli, que está ao seu lado.

De acordo com o sistema de trabalho, dou a palavra ao Presidente do Conselho Regional de Economia, para fazer exposição; posteriormente, será interrogado, complementarmente, pelos componentes da Subcomissão, especialmente pelo Sr. Relator, Senador Maurício Corrêa.

Com a palavra o Dr. Sérgio Cutolo.

O SR. SÉRGIO CUTOLO — Senador Pompeu de Sousa, Senador Maurício Corrêa, foi com muita honra e responsabilidade que o Conselho Regional de Economia do Distrito Federal acatou a convocação desta Casa, para analisar a parte referente aos aspectos econômicos e financeiros dos contratos recentemente firmados entre a CAESB e duas empresas construtoras.

Para nós, esse processo se insere num contexto bem mais amplo, onde o que se procura é resgatar e assegurar os interesses públicos, dentro de um Estado marcadamente voltado para os interesses privados.

Nunca é demais lembrar que as contas nacionais apontam para o fato de que, entre 1970 e 1987, a receita líquida do Governo, nas três esferas — federal, estadual e municipal — caiu de 17,4% para apenas 10% do PIB, ao mesmo tempo em que tivemos brutal expansão das despesas do setor público com encargos financeiros e subsídios de forma geral.

Assim, não podemos continuar a admitir que o Estado brasileiro, já tão dilapidado enquanto coisa pública, utilize, de maneira pouco criteriosa, os parcos e decrescentes recursos de que dispõe para o atendimento das necessidades básicas da população.

Nesse sentido, trabalhos como este que hoje realizamos têm importância crucial naquela que consideramos a maior tarefa, enquanto profissionais, que é democratizar e modernizar o aparato estatal brasileiro.

Para tanto, temos que ampliar os espaços da sociedade dentro de uma estrutura estatal caracterizada pela outorga e doação de recursos públicos a segmentos específicos.

Passando para a parte dos contratos propriamente ditos, gostaria de passar a palavra para o companheiro Roberto Piscitelli, que irá tratar de questões específicas do assunto.

O SR. ROBERTO PISCITELLI — O Conselho, ao se concentrar na análise de aspectos de natureza econômica e financeira, deixa bem claro que esse foco de atenção não significa, de modo algum, a omissão ou indiferença diante de outras questões que estão correlacionadas e que consideramos da maior importância. Mas, pela sua especialidade, já estão sendo tratadas, e deverão continuar a sê-lo, através de especialistas ou de órgãos, aos quais esses problemas estão afetos, entre os quais gostaríamos de destacar o impacto ambiental e os efeitos no ecossistema decorrentes da obra e dos serviços a serem realizados, da mesma forma que a adequação da opção técnica adotada, diante de outras alternativas de escolhas técnica e economicamente viáveis, da mesma forma quanto à dimensão, os valores, à importância do próprio contrato, diante das limitações atuais e de outras prioridades, bem como em relação à possibilidade ou à viabilidade de obra contratada nas condições atuais poder atender ou não, satisfatoriamente, às necessidades da população do Distrito Federal, pelo menos a médio prazo, sem que ela engendre, por si só, encargos adicionais, aumentos indiscriminados de custos ou novas obras. Além do mais, as divergências públicas notórias, manifestas inclusive por técnicos, servidores e antigos dirigentes do próprio órgão, da CAESB, recomendam uma completa e cabal verificação e averiguação de todos os aspectos relacionados à execução dessa obra e às suas condições de contratação.

Os dados em que nós, no Conselho, nos baseamos, para efeito de comparação com aqueles que foram, finalmente, os adotados por ocasião do contrato, como se poderá constatar pelos quadros que, inclusive, estão sendo distribuídos, nas tabelas e gráficos à disposição dos Srs., apresentam uma tal discrepância que, dificilmente, se poderia justificá-la. Seja qual for o critério adotado, sejam quais forem os parâmetros, os índices adotados, a divergência é de tal ordem que não encontra explicação razoável à vista das condições em que, supostamente, a obra foi contratada. Pelo menos tem sido reiteradamente expresso pelas autoridades que a obra tem as mesmas finalidades, que o objetivo é o mesmo, que os equipamentos e processos utilizados não diferem essencialmente dos estabelecidos na concorrência internacional anterior. Então, à vista disso e também em face da evidência de que, por parte do Banco Mundial, não existe nenhuma exigência específica seja quanto aos fornecedores, seja quanto ao tipo de equipamento a ser adotado, as divergências realmente não encontram uma explicação plausível.

Antes que se passe à análise dos custos propriamente ditos, quando eu faria retornar a palavra ao nosso Presidente, gostaria apenas de chamar a atenção para alguns termos, algumas cláusulas do contrato, porque nos termos em que foram redigidas deixam alguns pontos altamente duvidosos e discutíveis. Por exemplo: na cláusula 4ª do contrato os índices de preços, com base nos quais serão calculados os reajustes, não estão definidos; a própria aplicação da fórmula de reajustamento suscita questionamentos, na medida em que o índice do período-base tomado como referência de preços do mês de apresentação da proposta, que deu origem ao contrato que foi assinado somente em agosto e que deu ensejo ao início posterior da obra. Por outro lado, quando se fala na aplicação da fórmula na média ponderada de índices de preços, para efeito de cálculo do reajuste, também não se faz menção aos índices a serem utilizados. Os próprios exemplos que colocamos aqui, as demonstrações, através da utilização de critérios diferentes, demonstram que a diversidade na utilização de índices nos faz chegar a resultados bastante diferentes. A falta de definição quanto a esses aspectos que consideramos fundamentais pode levar a reajustes também determinados de forma absolutamente indiscriminados.

Além disso, também se faz menção — pela leitura dessa cláusula 4ª — à aplicação do índice, em relação ao período de execução da etapa medida da obra-serviço ou fornecimento e não se esclarece que índice seria utilizado como índice-base para os reajustes subseqüentes ao primeiro reajuste.

Também fica em aberto a questão dos atrasos nas etapas de execução, porque neste caso não se tem idéia de como seriam aplicados esses reajustes, se integralmente ou não, se considerando ou não o efeito de atrasos eventuais na realização das diferentes etapas da obra.

Outra observação de caráter técnico específico, com relação ainda a essa mesma cláusula, quando se constata a inexistência, ou na eventualidade de inexistência momentânea, do índice para cálculo do reajuste em determinado mês.

No caso de inexistência do índice, diz o contrato que se deve projetar o último índice conhecido, o último índice publicado, o que levaria à aplicação cumulativa para os reajustes nos meses subseqüentes, nas variações ocorridas entre os últimos índices publicados. Ainda que isso inseje uma compensação posterior, em função das diferenças verificadas quando da divulgação oficial dos índices, essa fórmula de cálculo acaba sendo

altamente benéfica para as contratadas na hipótese de desinflação, ou seja, na hipótese de inflação descendente. A conseqüência a que isso levaria é que, na realidade, o Governo do Distrito Federal, para levar vantagem, para se beneficiar desse critério utilizado, deve apostar no aumento da inflação; caso contrário, será prejudicado a cada vez que essa modalidade de reajuste for calculada.

Volto a palavra ao Sr. Presidente, para detalhar melhor o conteúdo dos quadros e gráficos.

O SR. SÉRGIO CUTOLO — À página 3, um quadro-resumo sintetiza o nosso trabalho, no sentido de buscar formas alternativas para chegar ao valor dos contratos recentemente celebrados pela Caesb, e nos concentramos basicamente em duas alternativas: a primeira delas foi corrigir o valor do convênio firmado com o BNH em 1985, pela variação da OTN; à página seguinte vamos ter a memória de cálculo de como chegamos aos valores dessa primeira alternativa que, basicamente, foi pegar o valor do contrato em UPC, de outubro de 1985, portanto, coincidia exatamente com a ORTN do mesmo mês, porque era o primeiro mês do quarto trimestre, o valor da OTN de outubro de 1985, depois o valor do OTN em junho de 1987 e com essa diferença obtivemos o valor corrigido pela OTN.

Esse valor, como V. Exªs podem observar, representou apenas cerca de 55% do valor contratado pela CAESB.

A outra alternativa, que chamamos de valor ajustado pelo Corecon, pode ser encontrada na memória de cálculo 2, à página seguinte e, basicamente, utilizamos uma série de índices que consideramos mais adequados para cada item do contrato. As informações utilizadas para o cálculo dessa alternativa foram as constantes do adendo de 12-7-85, elaborado pela Comissão Julgadora da Concorrência Internacional e também com base nas informações apresentadas nas planilhas de orçamento elaboradas pela Sealba-Engenharias em Projeto, em setembro de 1985.

Não me vou ater aos índices; depois, se for necessário, poderemos discuti-los, de forma mais pormenorizada, mas o resultado desses cálculos é que o valor ajustado por esses diversos índices representa apenas 50% — em torno de 50% — do valor contratado pela Caesb. Eu só queria ressaltar, com relação a essa segunda alternativa, que os valores dos índices apresentam uma variabilidade e uma diferença muito grande entre um e outro. Por exemplo, os Srs. podem observar que, nos equipamentos nacionais, na Tabela 1 — Equipamentos, a variação do índice que utilizamos, que é um índice específico para máquinas, equipamentos e indústrias de bens de capital, foi de 1.016%, enquanto que, anteriormente, a OTN variou, no mesmo período, apenas 628%. Apesar disso, com qualquer índice que se utilize, dada a magnitude de diferença, chegamos à conclusão de que é praticamente impossível, inflacionando os valores de 1985, chegar ao valor contratado recentemente pela Caesb.

Colocamo-nos à disposição dos Srs. para qualquer esclarecimento adicional.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concluída a parte expositiva do Dr. Sérgio Cutolo, com a participação do Dr. Roberto Piscitelli, vamos ao diálogo com a Comissão.

Transfiro a palavra ao nobre Relator, Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Gostei muito da exposição do Sr. Sérgio Cutolo porque, embora sintética, foi muito clara. Gostaria da explicitação do Presidente com relação aos números. V. Sª entende que não teria explicações, pelo menos lógicas, para esse astronômico aumento, quer seja com relação à primeira avaliação do valor ajustado pelo Corecon, seja pelo valor do convênio com o BNH. Então, pelo que V. Sª conclui, sobretudo, acrescentando às palavras do Sr. Roberto Piscitelli, gostaria que houvesse uma explicitação com relação à posição pessoal dos Srs. ou do Conselho, no que tange a esse aumento astronômico e completamente diferente dos dois últimos, gostaria que houvesse uma explicação mais profunda nesse sentido.

O SR. SÉRGIO CUTOLO — Creio que, de acordo com os dados com os quais trabalhamos, não resta a menor dúvida, uma vez que a obra é a mesma — e isso tem sido reiteradamente afirmado, inclusive pelas autoridades envolvidas no assunto — de que o valor contratado recentemente pela Caesb para a obra de despoluição do lago, está muito acima do valor praticado pelo mercado — não existe qualquer dúvida por parte do Conselho, mais uma vez ressaltando, se a obra é a mesma esse valor contratado pela Caesb está muito acima do valor que é praticado pelo mercado.

O SR. (RELATOR Maurício Corrêa) — Considerando que, realmente, o objeto da concorrência e os equipamentos são os mesmos, segundo vários depoimentos aqui prestados, eu indagaria a V. Sª se conceberia ou entenderia que esse gesto caracterizaria uma irresponsabilidade administrativa, do ponto de vista, evidentemente, da sua especialidade, que é a Economia, aliás, hoje, uma especialidade em moda.

O SR. SÉRGIO CUTOLO — Como tentei ressaltar ao início do meu depoimento, o Estado brasileiro — isso é bastante comum — tem aplicado de forma questionável e, no caso em tela, no caso que estamos analisando, creio que fica evidente a malversação dos recursos públicos, sem dúvida alguma. No que tange aos aspectos de natureza econômica e financeira, sem dúvida alguma, houve malversação dos recursos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, estou satisfeito com as informações prestadas e apenas gostaria que V. Exª solicitasse dos depoentes que deixassem aqui as suas anotações principalmente esse gráfico, para integrar o nosso relatório.

Muito obrigado e parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência não sente necessidade nenhuma de indagação suplementar. (Pausa.)

Está presente um ilustre Parlamentar da Bancada do Distrito Federal, o Deputado Geraldo Campos que, embora não pertecente à Comissão, mesmo porque a Comissão é do Senado. Se S. Exª quiser pedir algum esclarecimento aos dois ilustres depoentes, a palavra lhe é franqueada.

O SR. GERALDO CAMPOS — Agradeço a oportunidade, Sr. Presidente, mas as respostas dadas pelo Dr. Sérgio Cutolo às perguntas do Senador Maurício Corrêa satisfizeram a minha curiosidade.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Cabe a esta Presidência, não só agradecer, mas louvar enconomiasticamente a atuação do Presidente Sérgio Cutolo e do Conselheiro Roberto Piscitelli ambos doutores na sua especialidade, na Economia, e que representam o órgão maior do Distrito Federal para esta área.

Gostaria de ressaltar, inclusive, a visão do economista voltado realmente para a coisa pública, porque uma das falhas da nossa formação universitária, e eu, como um eterno batalhador de transformar as nossas apelidadas Universidades em verdadeiras Universidades, sempre me ressinto disso e sempre combati esse assunto, é o aprisionamento no especialismo. Verifico que ambos os depoentes, tanto o Presidente Sérgio Cutolo como o Conselheiro Roberto Piscitelli têm a visão da Economia como um instrumento de ação política e, aliás, não se conceberia de outra maneira. Lembro-me quando no meu remoto curso de Direito, não sei se o Senador Maurício Corrêa, que é bem menos remoto do que eu, se no tempo de S. Exª também era assim, a disciplina que estudávamos chamava-se Economia Política — tinha até o adjetivo de política. Tenho a impressão que hoje já perdeu o adjetivo, mas os dois eminentes economistas aqui presentes, dois eminentes doutores em Economia, tratam substantivamente do adjetivo política.

Agradeço, portanto, a ambos pelos esclarecimentos realmente importantíssimos que trouxeram a esta Comissão e encerro a reunião, de vez que já foram aprovadas as duas reuniões e não temos nada que deliberar, anunciando que a de terça-feira, às 10:30h, se destina a ouvir o Sr. Jorge de Gaulle, Presidente da Seebla S/A e o Sr. Fernando M. de Oliveira, Engenheiro e ex-Diretor da Caesb.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 3 minutos.)

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO, DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 1/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ

Às dez horas e trinta minutos do dia treze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, sob a presidência do Sr. Senador Pompeu de Sousa e com a presença do Sr. Senador Edison Lobão e Maurício Corrêa, como membros da Subcomissão e do Sr. Senador Meira Filho, como convidado, registrando ainda, o comparecimento do Doutor Fernando N. de Oliveira, engenheiro e ex-Diretor da CAESB e do Doutor Floriano Tarcísio Moncorvo, representante do Doutor Jorge Degow, Presidente da SEEBLA S/A. Deixaram de comparecer por motivo justificado, os Srs. Senadores Chagas Rodrigues e Saldanha Derzi. Havendo número regimental, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos, lendo para o plenário o ofício encaminhado

à Subcomissão pelo Doutor Jorge Degow, Presidente da SEEBLA S/A designando para representá-lo o Doutor Floriano Tarcísio Moncorvo. Com a devida anuência do plenário quanto a substituição, o Sr. Presidente concedeu a palavra ao Doutor Floriano Tarcísio Moncorvo. Terminada a exposição, usaram da palavra para interpelar o orador, os Srs. Senadores Edison Lobão e Maurício Corrêa, ocasião em que questionado sobre detalhamentos do orçamento da SEEBLA S/A para a CAESB, o Sr. Floriano Tarcísio Moncorvo solicitou aos Engenheiros Aluísio Henrique Santos Neto e Manuel Oswaldo Senra, ambos funcionários da SEEBLA S/A, que respondessem àquelas informações. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por cinco minutos a pedido do Sr. Relator, Senador Maurício Corrêa. Reabrindo os trabalhos, o Sr. Presidente passou a palavra ao Doutor Fernando N. Oliveira para sua explanação. Terminado o depoimento o Doutor Fernando N. Oliveira foi cumprimentado pelo Sr. Relator pela minuciosa e brilhante exposição. Prosseguindo, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente, dos Senhores depoentes pelos valiosos esclarecimentos que prestaram a esta Subcomissão. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos às doze horas e trinta minutos, cujo inteiro teor será publicado no **Diário do Congresso Nacional,** após a tradução das notas taquigráficas, convocando os senhores membros da Subcomissão para a próxima reunião, a realizar-se dia quatorze de outubro às dez horas e trinta minutos, com a seguinte pauta: exposição dos Srs. Lúcio Vasconcelos e Petrúcio Gomes Costa. E, para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente. — Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 6ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 1/87-CAESB, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Vamos indicar os nossos trabalhos de hoje da Subcomissão, que, no contexto da Comissão do Distrito Federal, estuda as alegadas irregularidades no projeto de despoluição do Lago Paranoá. Estão abertos os trabalhos desta reunião, que se destina, hoje, a ouvir o Sr. Jorge De Gaulle, Presidente da SEEBLA; Fernando Oliveira, Engenheiro e ex-Diretor da Caesb.

Convido os dois Depoentes a ocuparem lugar à Mesa.

Estou recebendo uma correspondência do Sr. Jorge De Gaulle, nos seguintes termos:

"Tendo sido convidado, através de telefonema, recebido da assessoria de V. Exª, a comparecer perante essa Subcomissão, no próximo dia 13, venho pela presente indicar nosso Diretor, Engenheiro Floriano Tarcísio Moncorvo, que deverá me representar no atendimento desse convite, tendo em vista que, por razões de força maior, não poderei estar presente à reunião marcada.

Na certeza de estar devidamente representado e principalmente de contar com a compreensão de V. Exª, renovo desde já meus protestos de elevada consideração."

Consulto aos Membros da Comissão se vêem alguma inconveniência que o Sr. De Gaulle seja representado pelo Engenheiro Floriano Tarcísio Moncorvo. Ele me manda um ofício dizendo que, impossibilitado de estar aqui, se encontra em Belo Horizonte, enviou como seu representante o Engenheiro Floriano Tarcísio Moncorvo.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Queria que V. Exª indagasse do representante da empresa se ele exerce funções de diretoria e pode, inclusive, representar o Sr. Jorge De Gaulle.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Eu sou um dos sócios do Serviço de Engenharia Emílio Baumgart Ltda. — SEEBLA, sou diretor da empresa também, Diretor de Planejamento, fui a pessoa que assinou os contratos com a Caesb na ocasião.

O SR. — Não vejo inconveniência nenhuma em que ele deponha; se houver necessidade, na dúvida...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O nobre Senador Edison Lobão também?

O SR. EDISON LOBÃO — Nada a opor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, o Sr. Floriano Tarcísio Moncorvo vai fazer sua exposição, inicialmente, e depois será interrogado pelos Membros da Comissão.

Com a palavra o Sr. Floriano Tarcísio Moncorvo.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Exmº Sr. Presidente da Comissão, nobres Senadores, demais Membros da Comissão aqui presentes, Senhores e Senhoras:

É com satisfação que recebemos a convocação desta Comissão para prestar alguns esclarecimentos com respeito ao problema da Caesb. Inicialmente, gostaríamos de passar, rapidamente, alguns dados a respeito de nossa empresa, que talvez não sejam do conhecimento de todos aqui presentes.

A SEEBLA é uma empresa brasileira de projetos, que foi fundada em 1926, pelo ilustre Professor Emílio Baumgart, já falecido. É uma empresa nacional, como eu disse, e se dedica à parte de engenharia de projetos, supervisão e gerenciamento de obras. E, nestes longos anos de atuação da empresa, ela tem no seu acervo mais de seis mil projetos, atuamos tanto no mercado interno como no mercado externo, em alguns países da América Latina e da África, prestando serviços voltados para essa área de engenharia.

Trabalhamos na parte de estudos, projetos, pareceres, estudos de viabilidade, projetos detalhados, básicos, com predominância para a área de serviços públicos — saneamento é uma área forte nossa —, a área industrial, e contamos com vários clientes de porte, tanto no Brasil como no exterior.

Na área de saneamento, atuamos em pelo menos 15 das empresas de saneamento no País; na América Latina atuamos em mais seis empresas de saneamento, e entre os principais clientes podemos citar a Petrobrás, a Cemig e várias outras empresas do conhecimento de todos.

A SEEBLA possui um escritório central em Belo Horizonte e outras filiais em capitais como São Paulo e Rio de Janeiro, onde foi o início da empresa, mas a parte operacional é feita em Belo Horizonte.

(Projeção.)

Dentre alguns projetos que a SEEBLA tem realizado, podemos no **slide** o Ribeirão Arrudas em Belo Horizonte — temos esse projeto que visa atender à defesa do meio ambiente, do sistema viário. É uma obra complexa essa, a do Ribeirão Arrudas em Belo Horizonte.

(Projeção.)

Neste outro **slide,** vemos uma estação de tratamento de água da Copasa, para Lafaiete.

(Projeção.)

Neste outro **slide,** vemos a Estação de Tratamento de Esgotos em Belo Horizonte. Estamos desenvolvendo o projeto de construção, que em breve será executado em Belo Horizonte.

(Projeção.)

Neste outro **slide,** vemos interceptores de esgotos, que já é outro projeto.

(Projeção.)

Esta é parte da barragem Várzea das Flores, que é um pouco similar à de Brasília, em que a gente trabalhou numa parte de proteção ambiental.

(Projeção.)

Este outro **slide** mostra um esquema do plano diretor de esgotos entre Taguatinga e Ceilândia.

(Projeção.)

Este **slide** mostra uma estação elevatória da Sabesp, em São Paulo.

(Projeção.)

Isto aí é Serra Azul, uma estação de tratamento de água, uma elevatória de água em Belo Horizonte.

(Projeção.)

Essa é a central de efluentes íctio da Bahia, Cetrel, de que também a SEEBLA participou na parte de elaboração dos trabalhos.

(Projeção.)

É o vale do Acaraú, no Ceará, em que a SEEBLA fez o plano diretor de aproveitamento agrícola.

(Projeção.)

Uma estação de tratamento de esgoto do Aeroporto de Confins.

(Projeção.)

O sistema de distribuição de água de São Luís, no Maranhão.

(Projeção.)

Uma barragem de proteção da Nuclebrás para rejeitos radioativos em Poços de Caldas.

(Projeção.)

Esta é uma foto que ilustra bem a participação da empresa em vários projetos, a começar pelo da Mitra, que é no Rio de Janeiro, na Avenida Chile, passando pelos prédios da Petrobrás, BNDES e BNH.

(Projeção.)

Este é o Aeroporto de Confins, que tivemos a oportunidade de participar do empreendimento.

(Projeção.)

A Refinaria Gabriel Passos, da Petrobrás.

(Projeção.)

A base de Santos, em Cubatão, da Petrobrás.

(Projeção.)

Esta é a FIAT em Belo Horizonte.

(Projeção.)

O Estádio de Futebol de Uberlândia, o Parque Sabiá.

(Projeção.)

O Estádio da República dos Camarões. Ele não foi executado, foi só projetado.

(Projeção.)

O Mineirão, em Belo Horizonte.

(Projeção.)

Este é S. Luiz.

(Projeção.)

O Hospital Geral de Rondônia.

(Projeção.)

O Hospital de Governador Valadares.

(Projeção.)

Nossa sede operacional em Belo Horizonte.

Como os ilustres membros podem notar, a empresa é diversificada, é uma empresa multidisciplinar, que atua desde 1926.

O corpo técnico da empresa possui cerca de 800 funcionários, sendo 150 de nível superior. Um capital social de quinze milhões de cruzados e, segundo uma revista especializada, nacional, ligada à área de engenharia, em recente edição, ela estaria posicionada em 14º lugar.

Isto é apenas uma pequena amostra do que é a empresa que se dedica ao projeto — e que foi contratada pela Caesb para realizar os estudos, parte dos estudos do programa de recuperação do Lago Paranoá.

Agora, passo a fazer uma pequena cronologia das datas em que a SEEBLA começou a participar dos trabalhos da Caesb.

Em 1981, a SEEBLA recebe da Caesb um convite com o escopo básico de elaboração dos projetos de adaptação e ampliação das Estações Norte-Sul do Lago Paranoá. Essa adaptação e essa ampliação fazem parte de um programa de recuperação de todo o lago, que contempla também uma parte de interceptação e redes.

Em 3 de novembro de 1981, a SEEBLA foi contemplada, selecionada entre 21 empresas, 19 responderam ao convite da Caesb, 4 apresentaram propostas como habilitadas, e em 3 de novembro de 1981, a SEEBLA entrega a sua proposta.

Em 26 de novembro de 1981, a Comissão de Julgamento da Caesb houve por bem contratar a SEEBLA para executar os trabalhos que seriam divididos em duas fases, ou seja, o projeto básico e o projeto executivo.

Em 9 de dezembro de 1981, a SEEBLA assina o Contrato nº 1.180, para a execução do projeto de ampliação e adaptação das EPIAS Norte-Sul, para tratamento terciário, com a adição de produtos químicos.

Em 30 de julho, a SEEBLA entrega à Caesb um projeto básico, referente a esse Contrato nº 1.180.

Em 12 de dezembro de 1982, a Caesb comunica à SEEBLA a aprovação, pelo BNH e seu órgão técnico, que era a FEEMA, na época, do projeto em questão.

Na época, de setembro/outubro de 83, a SEEBLA, após o recebimento da ordem de serviço dos projetos executivos, apresenta à Caesb os seus trabalhos finais.

Há uma série de documentações aqui, que, na medida em que for sendo necessário, terei o prazer de esclarecer os Srs. Membros da Comissão e demais presentes. Indago do Sr. Presidente se, no caso de haver necessidade, posso convocar alguns dos meus companheiros para esclarecimento específico de alguma questão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pois não.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Com isto, encerramos a nossa participação na contratação elaborada em 81, visando uma parte do programa, que é a ampliação e a adequação das Estações de Tratamento de Esgoto do Lago Paranoá.

Coloco-me à disposição dos senhores, para qualquer esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Podemos, então, começar, após essa exposição rápida, as perguntas dos Srs. Membros da Subcomissão.

Pergunto ao Senador Edison Lobão se tem alguma indagação a fazer.

O SR. EDISON LOBÃO — Pergunto a V. Sª se esse projeto, a juízo de sua empresa, é considerado o ideal para as condições do Lago Paranoá.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Respondendo ao ilustre Senador Edison Lobão digo que, a juízo da nossa empresa, é o melhor, do ponto de vista técnico. Foi exaustivamente estudado e fomos contratados para dar prosseguimento a relatórios de técnicos mundialmente conhecidos e reconhecidos. Parece-nos, a nosso juízo, que é um excelente projeto para cá, atendendo perfeitamente às necessidades da Caesb.

O SR. EDISON LOBÃO — A Empresa cuidou também do orçamento da obra?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Cuidamos de dois aspectos: um, a parte do orçamento básico, a nível do chamado projeto básico contratado. Inicialmente, o contrato era amplo, contemplando o projeto básico e o executivo. Contudo, no início, foi dada uma ordem de serviço somente para o projeto básico, para o qual existe um orçamento básico, que atende à determinada metodologia, metodologia essa que também é mantida, quando, posteriormente, foi dada a ordem de serviço do projeto executivo.

Não sei se esclareci a dúvida do Sr. Senador.

O SR. EDISON LOBÃO — Há uma enorme discrepância quantos aos valores do projeto. o Presidente da CAESB estima o projeto em torno de 140, 150 bilhões de dólares; outras autoridades atuais da CAESB ou diretores anteriores não encontram meios de cálculos que possam ir além de 70, 75 bilhões de dólares. Como V. Sª explica essa discrepância?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Vou solicitar a presença do Engenheiro Aluízio Carvalho que irá esclarecer melhor do que eu. Mas, como eu disse, nós temos uma metodologia a seguir, que é uma metodologia de pesquisa a cada orçamento que se faz. Então, no orçamento básico, no projeto básico, foi feita uma pesquisa ampla em termos de mercado; posteriormente foi feita, num projeto executivo, também atendendo à mesma metodologia, uma ampla pesquisa de mercado para apresentar esses valores à CAESB.

Gostaria, então, de pedir ao Dr. Aluízio Carvalho esclarecesse o Sr. Senador Edison Lobão com mais clareza aí.

O SR. ALUÍZIO CARVALHO — Sr. Senador, eu gostaria de colocar a seguinte questão. Essa pergunta tem a sua origem no fato da tentativa de se comparar dois números, quais sejam, o valor atual da concorrência da CAESB, recente, de 10 de junho de 1987, e os valores, do passado, que derivam de um convênio assinado em dezembro de 1985. Este convênio teve a sua origem baseada na concorrência anterior para aquisição de equipamentos, que, como todos nós sabemos, não teve êxito, não conseguiu viabilizar-se e numa estimativa de custo feita, à época, para as demais obras. E esse ponto é que gostaríamos de ressaltar, porque as estimativas de custo são realizadas à época que são necessárias, e naturalmente elas contemplam todas **nuances** políticas, financeiras, econômicas da época. Esse procedimento foi dotado por nós em janeiro de 1984, quando foi feito um orçamento que balizou a CAESB na obtenção desse convênio, e foi feito por nós também, agora em março de 1987, servindo, portanto, para orientar a CAESB, no sentido de poder tomar as providências necessárias para alocar os recursos necessários à obra. E esta é a grande missão, digamos assim, da estimativa de custo.

Essa estimativa de custo teria, como conseqüência, outra finalidade, que seria aquela de balizar, na futura concorrência que adviria dessa estimativa de custo, os orçamentos propostos pelos licitantes. E foi o que se sucedeu, uma vez que os orçamentos apresentados pelos licitantes se mantiveram perfeitamente compatíveis com aquela estimativa de custo elaborada pela CE de março de 1987, que serviu de orientação à CAESB para providenciar os recursos necessários.

Gostaríamos, inclusive, de deixar claro que nós não temos na estimativa de custo poder de conduzir o orçamento da firma proponente. A estimativa de custo é um exercício praticado por todo aquele que tem conhecimento do projeto, e pode criar modelos genéricos. Já o orçamento é próprio de quem propõe, porque ele obrigatoriamente contempla métodos próprios, metodologia de execução, ele contempla, porque não, até o pró-

prio nível de eficiência de cada empresa, podendo dessa maneira haver uma oscilação entre vários orçamentos de uma mesma concorrência. Temos exemplos desse fato em outras concorrências, até da própria CAESB, onde, entre vinte licitantes, há uma oscilação de até 100%.

Por esta razão, não me parece razoável tentar fazer essa comparação do preço. E, se o fizéssemos, forçosamente, teríamos que apelar para o emprego de índices econômicos, que, conforme sabemos, são variados, diversos. Parece-me que isso nos induziria a um erro, na medida em que a variedade de índices permite, dependendo de qual se tome por parâmetro, chegando a valores diversos. Poderíamos chegar a diversos valores para uma mesma realidade, o que não me parece correto em termos de engenharia. Poderíamos até apresentar aqui uma tranparência, onde temos diversos índices, diversos valores, para exemplificar o que estamos tentando colocar.

(Projeção)

Na transparência podemos observar que, tomando-se o dólar, OTN; Coluna 36, e INCC, chegaríamos, numa mesma época de junho de 1987, a valores bastante diferentes confirmando o que estamos tentando expor. Acredito que nesse aspecto tenhamos até o concurso do digníssimo Presidente do Conselho de Economia de Brasília, na exposição que tivemos a satisfação de ouvir, onde S. Sª também reconhece essa adversidade de índices, e através do exercício, em cima de apenas dois deles, parece-me que a OTN e um índice de confecções própria do Sindicato, conseguiu-se chegar a valores diferentes. Seria o caso de se perguntar qual dos índices seria o correto, se não existiria um menor ainda, ou se, por acaso, não existiria uma maior ainda.

(Projeção)

Inclusive, poderíamos tentar ilustrar um pouco mais essa colocação, mostrando uma transparência onde pesquisamos o preço de dois equipamentos comuns, em obras de largo emprego por empreiteiras em qualquer tipo de obra, inclusive essa, no caso, um caminhão Mercedes Benz, vasculante, de uso corrente, necessário, imprescindível mesmo, onde, em 1983, pegamos o preço real e fizemos uma curva, trazendo para 1987. Da mesma maneira, procuramos atualizar esse custo, por meio deste preço, através de alguns indicadores, quais sejam, IGP, IPC, INCC, e dólar, e chegamos àqueles resultados que estão mostrados, onde se verifica uma diferença de 300% entre o preço real hoje, o que me parece inquestionável, na medida em que se trata de um preço fixo, e o menor dos índices. Observamos ainda que, em termos de dólar, isso equivaleria a uma variação da ordem de 270%.

Sr. Senador, a nossa maneira de trabalhar nas duas ocasiões foi - volto a repetir - fazer uma estimativa de custo que procurasse embutir, em cada ocasião, as **nuances** e as circunstanciabilidades do momento.

Por esta razão, não vejo como comparar um número com outro. Gostaria de frisar que os nossos números são sempre em cruzeiros, na época, e em cruzados, agora, e não em dólar, porque é um exercício simples de transformação de cruzeiros/cruzados atualizados o INCC, como já foi mostrado, e reduzidos a dólar, mostrando também uma oscilação bastante grande em dólar, se assim fosse considerado.

O SR. EDISON LOBÃO — Enquanto se mostraram as estimativas de 1984 e de 1987?

O SR. ALUÍZIO CARVALHO — A estimativa de 1984 foi composta, conforme afirmei, através de uma estimativa para obras civis e de uma estimativa para aquisição de equipamentos. Isto foi colocado em termos de UPC, porque, na época, era intenção da CAESB transformar essa estimativa num pedido de financiamento do VNH, da ordem de 6 milhões e 940 UPC. Esse valor em UPC oscila ao longo do tempo, porque derivaria de uma concorrência que foi aberta em junho de 83, se basearia num orçamento de janeiro de 84, mas sempre mantendo fixo o valor de seis milhões, novecentos e quarenta e duas mil e qualquer coisa, em termos de UPC. Então, teria que se passar esse valor de UPC para agora, o que acho que não é exatamente o correto.

O orçamento de 1987, que serviu de balizamento para a concorrência da CAESB, totalizou um bilhão e setecentos milhões de cruzados, sem considerar a parcela referente ao BDI, que seria o Benefício de Despesas Indiretas, que poderia ir até 55%, dentro do que era admitido, na época, pelo BNH.

O SR. EDISON LOBÃO — V. Sª poderia fazer um esforço de cálculo, no sentido de nos dizer se, em UPC, a estimativa de 84 foi da ordem de sete milhões; em 87, em quanto isto importaria, traduzindo-se para dólar, uma coisa e outra, isto é, as sete milhões de UPC de 84 e o cálculo de 87.

O SR. ALUÍZIO CARVALHO — Pois não; Senador.

O Convênio original, de seis milhões, novecentos e quarenta e duas mil, seiscentos e oitenta e três UPC, considerando-se em dezembro de 85, representaria, em cruzados, quatrocentos e noventa milhões duzentos e quarenta e um mil trezentos e vinte e seis cruzados. Isso traduzido a dólar, à taxa de venda da mesma época, representaria qualquer coisa na ordem de cinqüenta e dois milhões de dólares. Se fizermos a correção desses quatrocentos e noventa milhões de cruzados à época, para a época da concorrência, ou seja, de junho de 1987 - e gostaríamos de usar o Índice Nacioanal de Custo da Construção, que nos parece mais indicado e é um dos diversos índices disponíveis - teríamos o valor de três bilhões quatrocentos e vinte e quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e três, o que transformado a dólar, na mesma época, ou seja, junho de 87, nos levaria a noventa e dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares.

É conveniente dizer também, Senador, que, daquela época em que foi montado esse convênio, foram acrescidos alguns serviços na atual concorrência, uma vez que a concorrência passou a ser um empreendimento múltiplo, existem alguns serviços que nos levariam, tais como administração de compra, a própria operação experimental das estações, que, no caso atual, se pensa em seis meses, e, anteriormente, pensava-se simplesmente, numa pré-operação por dois meses, talvez três, então, esses acréscimos nos levariam a oito milhões, setecentos e sessenta mil UPC, também, acrescendo aquele valor original do convênio.

Fazendo esse mesmo exercício de transformar os oito milhões, setecentos e sessenta mil UPC, em dezembro de 85, em cruzeiros/cruzados, daríamos seiscentos e dezoito mil milhões, o que representaria sessenta e cinco milhões de dólares.

Reajustando esses valores, atualizando esses valores através do INCC, chegaremos a quatro bilhões, trezentos e vinte e um milhões de cruzados, em 10/6/87, data da concorrência, o que transformado em dólar, à taxa da época, nos daria uns 116 milhões de dólares, aproximando-se, portanto, dos valores reais propostos, o que configura, inclusive, uma oscilação razoável, dentro da estimativa feita.

O SR. EDISON LOBÃO — Nesses cento e dezesseis milhões de dólares estão incluídos os equipamentos e a obra civil?

O SR. ALUÍZIO CARVALHO — Estão, sim.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Passo a palavra ao Sr. Relator, o nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Gostaria de saber do depoente, se foi a SEEBLA que projetou e orçou as obras das estações de tratamento, cujo valor, em 1985, era de seis milhões e trezentos mil UPC.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO— Foi.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Para esse projeto, a SEEBLA confirma que seus projetos e cálculos estavam corretos?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Estavam, dentro da metodologia adotada de fazer a pesquisa a cada momento, o orçamento é básico, é do projeto básico.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Houve alguma modificação significativa nas especificações técnicas para o projeto atualmente licitado?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Houve sim e eu vou pedir ao Engenheiro Manoel Lucena ou, então, ao Engenheiro Aluízio Carvalho fazer os devidos esclarecimentos do acréscimo.

O SR. MANOEL LUCENA — A primeira concorrência realizada,em 1983, previu somente a aquisição de equipamentos. Houve uma mudança significativa de escopo e talvez seja esse jogo de índices que está causando certa confusão, porque essa concorrência efetuada em 10 de junho de 1987, além dos equipamentos, as obras civis, o tratamento de pessoal, pela firma vencedora da concorrência, a elaboração de todos os manuais de operação, a pré-operação e a operação experimental, com todos os ônus do custo de eletricidade, produtos químicos e toda a guarda dos equipamentos pela firma construtora, tudo isso inexistente na concorrência inicial.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E o Sr. teria condições de precisar, em termos percentuais, qual seria esse acréscimo entre uma concorrência e outra?

O SR. MANOEL LUCENA — Foi dito aqui mudança de seis mil e novecentos para oito, setecentos e sessenta milhões de UPC.

O SE. RELATOR (Maurício Corrêa) — Não. Eu estou dizendo em termos de serviço. Seria qual o percentual em termos de aumento? O Sr. aca-

bou de afirmar que ouve aumento, daí alguma dúvida acerca das especulações que têm sido feitas.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Cerca de 30%.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Outra informação que eu gostaria de obter do Depoente, tendo em vista, pelo que vimos na demonstração de locais onde a SEEBLA tem escritórios, se em Brasília os engenheiros, os técnicos, estão devidamente registrados perante o órgão fiscalizador das atividades profissionais da engenharia civil, que seria o CREA?

O SR. MANOE LUCENA — Sim, estamos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª teria condições de dizer quais seriam os engenheiros que estão registrados e que se responsabilizam por essas obras, por esses cálculos?

O SR. MANOEL LUCENA — Eu mesmo sou registrado em Brasília. Existem outros engenheiros: Márcio Luiz Bandeira de Melo, existe o Manoel Senra, cada um especializado. O Crea exige a responsabilidade técnica em cima de especialidade. Então há o engenheiro-eletricista, o engenheiro-mecânico, o engenheiro-civil. São vários.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Os Srs. Berckley — não sei se eu estou falando certo - e Manoel Osvaldo Senra, pertencentes ao quadro da Seebla, participaram em maio/86 de uma Comissão que estudou o projeto e recomendou, para baratear os custos e diminuir importações, a substituição do sistema de aeração difusa pelo sistema de aeração mecânica. Por que isto não foi feito na estação presente?

O SR. MANOEL LUCENA - Embora tenha participado desta Comissão, a situação do Lago Paranoá hoje em Brasília, é uma situação que o pessoal que vive aqui deve estar sempre temeroso. A mudança de um projeto não é feita de um dia para o outro. Um projeto do porte deste, para se ter uma idéia, entre a assinatura do nosso contrato em 9 de dezembro de 1981, nós estamos no fim de 1987, agora que estão se iniciando as obras. Então, são 6 anos entre se mudar um projeto ou fazer um projeto e passar para o campo da realização das obras seria uma temeridade começar de novo, em vista da qualidade atual do Lago Paranoá. O fenômeno ocorrido em 78, que os Srs. devem muito bem lembrar, o boons de algas, que causou uma espécie de temor aos moradores de Brasília, nós, como responsáveis em engenharia de meio ambiente, nos sentimos no devercívico de lutar para que o projeto que estava pronto seja implantado, em face das atuais condições, porque, se não for tomada uma posição sanitária rápida para o Lago Paranoá nós teremos problemas seríssimos e esses problemas têm que ser ponderados. E a solução que está pronta para ser colocada na rua é a solução do tratamento terciário, bem estudado, um projeto que irá satisfazer à melhoria da qualidade do lago e já está pronto, para serem iniciadas essas obras. Então, em termos de momento social, essas obras têm que ser iniciadas o mais rápido possível. Isso eu falo como engenheiro que sou de meio ambiente, há mais de 20 anos, temendo a mudança irreversível da qualidade das águas do Lago Paranoá.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - Essa referência que fiz da aeração difusa e da aeração mecânica, o Sr. poderia estender mais um pouco sobre isso?

O SR. MANOEL LUCENA - Sim. O processo adotado para o tratamento em Brasília, para o tratamento terciário, envolve antes um tratamento secundário, que pode ser feito por adição de oxigênio, quer seja por aeradores superficiais, ou seja por compressores centrífugos que fornecem ar, através de bolhas porosas. Todos os processos, ambos funcionam bem. Quanto à mudança de um para outro, existem técnicos que gostam de um e técnicos que gostam de outro. E em termos de custo de investimento, o adotado hoje, a aeração difusa, é um pouco mais caro, mas em termos de eficiência é muito mais eficiente do que outro. Então, nós estamos trocando um custo pequeno de investimento inicial, contra uma eficiência de um tratamento por toda a sua existência.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - Os Srs. José Aluízio Henrique e Manoel Osvaldo Senra, funcionários da Seebla, participaram como membros da comissão de licitação. Como esses técnicos, representantes da Seebla e responsáveis pelo orçamento que levou à aprovação de uma lei do Senado para viabilizar a obra, aceitaram um aumento tão brutal como afirmou o Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal? Deu para entender?

O SR. MANOEL LUCENA - Sim, Senador.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - De certa forma, o Sr. já deu a resposta.

O SR. MANOEL LUCENA - Eu acredito que a resposta à pergunta de V. Exª está contida no que eu expus anteriormente.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - No final, vou fazer uma última pergunta, que vai completar isto, de modo que abro mão desta pergunta.

O SR. MANOEL LUCENA - Pois não, Senador.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - A Seebla, como projetista da obra e participante da licitação, não se sentiu impedida moralmente de elaborar o Rima?

O SR. ALUÍZIO CARVALHO - Pelo que eu sei, foi a Empresa Seebla que elaborou o Rima.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO - Vou dar a palavra para o Sr. Manoel Lucena.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) - Porque, se fosse negativa a resposta, evidentememte que inviabilizava o projeto.

O SR. MANOEL LUCENA - Correto. O Rima - Relatório de Impacto Ambiental, surgiu através da legislação do Conama de 23 de janeiro de 86, e para projetos novos, uma legislação nova. E esse projeto de tratamento terciário de Brasília, com remoção biológica de nutrientes e aplicação de produtos químicos, já tinha sido submetido, na época, à legislação vigente no País, ou seja, a Secretaria de Meio Ambiente, a Sema, que delegava a órgãos estaduais - no caso do Rio de Janeiro Feema; São Paulo Cetesp; Belo Horizonte Ceteq - a atribuição de aprovar os projetos de engenharia sanitária, na época, quando foi feito esse projeto, ele foi enviado ao BNH, foi analisado pela Feema, que era o órgão técnico, e aceito tecnicamente, ou seja, era um projeto aceito em termos ambientais pela legislação vigente. Surgiu, após a concorrência, um pedido para satisfazer a legislação atual, embora tivesse discutido isso com o prezado Colega Paulo Nogueira Neto, que um projeto pronto, no meu ponto de visto, não exigiria Rima, porque o Rima, como a própria legislação atribui em seus artigos, deve ser elaborado quando do seu desenvolvimento.

Mas o Rima foi feito e ficou categoricamente difinido que o projeto é o melhor para Brasília, não causa problemas ambientais de barulho, nem odor, nem de transtorno à população. Ele é facilmente um processo operável, hoje, já pelos próprios técnicos da Caesb. Eles já operam a Estação da Asa Norte com esse processo - o tratamento terciário adaptado - com rendimentos excelentes.

A passagem das atuais estações para as suas adaptações e aplicações dentro da tecnologia que o projeto prevê, não causará embaraço algum em termos de eficiência. É um projeto totalmente dominável e já de domínio dos técnicos da CAESB.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Dr. James Barnard, autor do processo de tratamento projketado pela SEEBLA, impõe várias restrições ao aumento populacional para o bom funcionamento das estações. A SEEBLA sabe que já foi aprovado, em maio de 1987, o adensamento Lúcio Costa, que prevê mais de 1 milhão e 800 mil habitantes? Esse exame foi feito?

O SR. MANOEL LUCENA — A SEEBLA conhece, mas esse projeto foi feito, na época, através de estudos do PEOT, em que se estabelecia para o Plano Piloto uma população em torno de 800 mil habitantes. É lógico, Senador, que os problemas de engenharia têm que ser analisados em função da época. V. Exª como homem público, muito bem conhece a evolução da energia elétrica no País. Construiu-se, primeiro, Três Marias, construiu-se, depois, outras usinas hidrelétricas e somente alguns anos atrás se fez Itaipu.

Então, o momento atual é que exige as obras. Se formos esperar por uma definição global do Projeto Lúcio Costa, em termos de assentamento populacional, para rever um projeto de tratamento de esgotos de Brasília, acho que estaremos caindo num erro muito grande, porque estaremos condenando o lago. Conscientemente.
lado — só terminando a minha explanação —,

Por outro lado — só terminando a minha explanação —, eu gostaria também de dizer que o projeto Lúcio Costa de adensamento, se não forem tomados cuidados maiores, não só no tratamento terciário de toda essa população, resolveria o problema do lago, porque existe a ocupação do solo, o problema das águas pluviais que se vão dirigir diretamente ao lago. Então, ao se analisar esse projeto de ampliação, dever-se-á tomar muito cuidado. Não só pela parte de esgotos, como pela fase impermeabilização do solo, com as novas vias, com as novas velocidades de águas de escoamento diretamente do lago, os novos terrenos gramados, os novos fertilizantes que vão ser lançados.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A nossa preocupação se centra no fato de que o aumento populacional dessa bacia do Paranoá é irrever-

sível, na medida que presenciamos conflitos de toda natureza impostos por uma enorme demanda de moradia. E acreditamos que não há Governo algum, por mais relapso que seja, que não tenha essa preocupação. Temos, em Brasília, problemas seriíssimos de habitação e cremos, seguramente, que o adensamento populacional nessa jurisdição da bacia do Paranoá acontecerá, quer seja o ano que vem, quer seja daqui a três anos, mas inevitavelmente ele virá.

Temos aqui a vila do Paranoá — não sei se V. S.ª mora aqui, o Sr. deve conhecer bem esse problema — a Vila Planalto, outros núcleos que estão crescendo aqui, inclusive a localização de conglomerados humanos que foge ao poder de polícia do Governo. Quer dizer, são fatores que endossam essa perspectiva tenebrosa, perversa, do futuro. Daí a pergunta que lhe faço: V. Sª não acha que, em uma obra orçada nesse montante, a opção escolhida sobre o sistema de tratamento não seria uma espécie de imprevisibilidade e até de desperdício do dinheiro público? No instante em que essas perspectivas se avizinham, com nítida percepção para qualquer um que mora aqui, V. Sª não acha que é um gasto desnecessário, sobretudo porque vários que aqui depuseram nos exibiram farta argumentação de que o sistema mais prático, mais econômico e mais seguro, seria o da exportação dos esgotos, e não o sistema adotado e imposto pelo Governo do Distrito Federal? São essas as indagações que eu faço a V. Sª e gostaria que, com o seu juízo técnico, fossem esclarecidas.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Primeiro, acho que nós temos que viver o momento presente. O momento presente é o do estado do lago Paranoá. Então, temos que resolver esse momento presente. É lógico que o custo da estação para tratamento terciário para 750 mil habitantes estaria embutido também num custo para 2 milhões, 3 milhões de habitantes; iria custar muito mais do que os 100 milhões de dólares, os 125 milhões de dólares.

Nós estamos é antecipando a solução de um problema. Uma vez definido onde será o assentamento, será feito um novo plano-diretor de esgoto de Brasília, novas soluções serão adotadas, serão implantadas. Entendo que nós não devemos esperar isto, devemos atacar o problema dos 750 mil habitantes, porque esses 750 mil habitantes continuam sendo 750 mil dentro de 3 milhões, e eles são os causadores do problema atualmente. Com relação à exportação, se V. Exª me permite, eu gostaria de mostrar algumas transparências.

(Projeção.)

O problema de exportação do esgoto de Brasília, definido através de relatório, não foi estudado pela SEEBLA Engenharia, conforme o escopo do trabalho de descontaminação do lago Paranoá pela nossa empresa, que se prendeu a um escopo definido de tratamento terciário, com aplicação de produtos químicos, e remoção de nutrientes. Em face das questões que foram surgindo, nós estudamos o que seria essa exportação.

A firma SERETE S/A estudou em 1979, oito alternativas sobre as quais o colega Fernando Oliveira falará com mais profundidade, em que se previam quatro alternativas de tratamento na bacia e exportação, e quatro estudos de exportação de esgoto bruto e tratamento fora da bacia. Ora, na simples observância deste fluxograma nota-se o seguinte: o tratamento terciário hoje, os esgotos do Plano Piloto convergem para este ponto onde está a Asa Sul, convergem para este ponto onde está a Asa Norte. Ou seja, todo o sistema de infra-estrutura de redes interceptoras, estações elevatórias, conduz já a pontos definidos. O tratamento terciário sendo implantado no local, somente ampliará as estações no local existente e lançará diretamente no lago, dentro da qualidade prevista para o tratamento terciário recuperar gradativamente as qualidades da água do lago Paranoá.

(Projeção.)

No caso de exportação o que deveria ser feito? Como todos os esgotos chegam aqui, na Asa Sul e na Asa Norte, essa alternativa que estou colocando aqui foi a alternativa selecionada pela firma SERETE como a melhor entre as oito. Então, de que constaria? Reversão dos esgotos da extremidade da Asa Norte até um ponto central; reversão dos esgotos da Asa Sul até um ponto central, construção de algumas estruturas tipo chaminé de equilíbrio, algumas caixas especiais, transporte subaquático, através do Lago Paranoá. Existe aqui um divisor de bacias, há a Bacia do Paranoá, a bacia do São Bartolomeu, e deveria ser contruído um túnel com dois quilômetros e meio de extensão, depois, então, seria construída a estação de tratamento de esgotos a nível secundário para tratar os esgotos de 800 mil habitantes. Esse esgoto tratado, se não retirado desse local, iria cair no futuro Lago São Bartolomeu, ou seja, causando o mesmo problema para o lago. Deveria, então, ser exportado do Lago São Bartolomeu de que maneira? Através de uma tubulação subaquática, lançando após a barragem.

Ora, meu caro Senador, vendo essa extensão de obras, nós temos hoje o sistema existente que seria ampliado e adaptado, lançando nos atuais pontos de lançamento e terminou a obra. No sistema exportação, seriam desativadas as atuais instalações da Asa Norte e da Asa Sul, seriam implantadas estações elevatórias, emissários, reversão dos esgotos para um ponto central, uma travessia subaquática do Lago Paranoá. Após essa travessia, seria construído um túnel na extensão de dois quilômetros e meio e construída uma estação de tratamento de esgotos a nível secundário e em seguida, feito um emissário subaquático para a travessia do Lago São Bartolomeu.

Pela extensão das obras a serem implantadas, vê-se que são obras de difícil execução e que ainda não foram orçadas. Esses números que estão aqui, são estimativas de custo, porque não se tem ainda um projeto a nível executivo dessas obras. Foram simplesmente estimadas em função de relatório a nível preliminar. Quando se entrar a fundo, detalhadamente, em um projeto executivo de um túnel de travessia subaquática, com certeza absoluta esses custos serão muito mais elevados do que esses números que estão aqui, quando forem realmente orçadas essas obras.

Então, é uma solução de obras de grande porte e de difícil execução. Por aí pode-se ter uma idéia de que a facilidade e a rapidez com que vamos implantar a obra, está prevista a implantação das Estações Norte-Sul para 33 meses, por quê? Porque situam-se em próprios da CAESB, não há problema de desapropriação, não há problemas como os que teremos aqui, numa estação secundária, que teremos que levar energia elétrica, nas elevatórias teremos que levar energia elétrica, fazer estrada de serviço, uma série de obras para iniciar a despoluição, levariam anos, fora a execução do projeto a nível executivo.

Então, no momento em face de todas essas circunstâncias, o tratamento terciário, a meu ver, é a melhor solução para Brasília.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Falamos, já em duas oportunidades, sobre o aumento das horas — entre a sessão passada e a presente sessão —, justificado pelos Técnicos como acréscimo de mão-de-obra, de material, de equipamentos.

Como temos já vários materiais, várias informações colhidas, uma grande parte exatamente em cima desse aumento não justificado; como a nossa posição aqui é exatamente a de buscarmos a verdade, esclarecer os fatos, não se pode estabelecer um juízo **a priori** sobre o objeto da instalação dessa Comissão; de modo que eu gostaria, em primeiro lugar, de formular a seguinte pergunta: V. Sª teria condições de instrumentalizar, precisar, ainda que seja nos itens principais, quais foram os acréscimos? Em não sendo isto possível, V. Sª teria condições de deixar aqui, para a Comissão os dados técnicos que comprovam o aumento, item por item, da avaliação passada com a presente?

Não sei se os Senhores entenderam a minha preocupação.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Entendemos, sim.

No momento, Senador, torna-se difícil atender, item por item, como V. Exª colocou, por falta de material, mesmo porque nós viemos aqui para esta reunião sem saber exatamente quais seriam os questionamentos principais. Deduzimos apenas pelo que já vimos a respeito do assunto.

De qualquer forma, gostaria de colocar que a análise, item por item, foge um pouco do contexto da própria licitação.

Voltando à estimativa de custo, onde foi estabelecido um valor que poderia balizar as propostas dos licitantes, acho que esse é o enfoque que deva ser dado à questão, porque o próprio orçamento, como já disse, que é um exercício próprio daquele que propõe, permite alterações internas que levam, inclusive, a valores diferentes entre uma proposta e outra.

Citei o exemplo de uma concorrência de 20 participantes com oscilações de até 100%. Então, creio que se deve ater ao preço final obtido na composição do orçamento do proponente, na medida em que ele contempla os diversos itens dentro da sua própria capacidade operacional, da utilização de custos, da sua até ineficiência, se fosse o caso.

Poderíamos, futuramente, deixar na Comissão os dados que nos foram solicitados.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — (Fora do microfone) — Agradeço porque esta é uma questão realmente importante. Se não por possível termos item por item, pelo menos as razões que fundamentam esse acréscimo em relação ao preço anterior.

Por último, eu indagaria ao Depoente se a Empresa SEEBLA tem realizado obra em Brasília.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Nós projetamos, nós não raalizamos obras. Em Brasília, temos feito algumas obras.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Gostaria de saber se no atual Governo do Distrito Federal esse é o primeiro serviço que a Empresa celebra, isto é, se de 1985 para cá, quando o atual Governador tomou posse a Empresa promoveu outras obras com o Governo do Distrito Federal.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Não me recordo, não; aqui, em Brasília, no Distrito Federal, não.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Esta é a primeira que se celebra, de abril de 1985, até hoje, com o atual Governo?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Fomos convocados para fazer uma reavaliação de orçamento, dentro de um contrato assinado na gestão anterior.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Quer dizer que não houve concorrência para a SEEBLA; ela havia participado do trabalho anterior.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — É um continuidade, é uma solicitação baseada no contrato pertencente à própria CAESB. Eu gostaria até de ler, se for o caso, uma carta de um antigo funcionário de gestão anterior em que ele faz solicitação desse cunho, e ele coloca até bem claro, às vezes, sem ônus para a própria CAESB.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E houve algum ajuste ou reajuste de preços com relação ao serviço passado com o presente?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Não, Senador. Inclusive houve, até, na mesma época antiga, desajuste no reajustamento de preços; foi por questão de ordem de serviço, tempo de ordem de serviço...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Sr. teria algum constrangimento se deixasse aqui com a Comissão a cópia de seu contrato com o Governo do Distrito Federal?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — O de 1981? Não o tenho aqui.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Ou outra adição ao contrato. Cláusulas que modificavam a primeira.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Não temos aditivo disto, não. Temos uma carta, em que é feita uma solicitação de uma gestão anterior. É uma carta datada de 3 de fevereiro de 1983, em que há uma mudança de conceito entre o que foi recomendado pela FEEMA, pela CAESB, FEEMA e BNH, que era um tipo de sistema de contratação em **turn key**. Em 3 de fevereiro de 1983, numa gestão anterior, foi feita uma solicitação de uma mudança de comportamento para um novo tipo de contratação. Nessa carta, foram solicitadas algumas alterações e alguma complementações quando o projeto executivo estava em desenvolvimento. Foi solicitado, até, que fosse feito isto sem ônus. Então, não temos, quanto a esta parte, nas estações de tratamento, contrato aditivo para esta gestão de agora.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Relatório de Impacto ao Meio Ambiente foi feito pela FEEMA?

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Foi.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Houve algum ônus? Houve uma contração de natureza pecuniária com a empresa ou foi um trabalho dativo?

— O FLORIANO TARCÍSIO — Foi um contrato especificamente a RIMA, ou há outro trabalho lá? Vou passar a palavra para o Manuel Lucena, porque ele...

O SR. MANUEL LUCENA — (Fora do microfilme) — ... na fase de elaboração dos documentos do edital de concorrência. Então, fomos contratados especificamente pela CAESB para elaborar esses documentos.

O SR. FLORIANO TARCÍSIO — Nesta fase agora?

O SR. MANUEL LUCENA — Nesta fase agora. Isto serviu de caminho para ir ao Banco Mundial, ao BNH, à Caixa Econômica; em todo esse período, temos um contrato específico para isso.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Gostaria de requerer ao Sr. Presidente que o representante juntasse esses documentos à Comissão. Se houver qualquer dúvida, V. Exª diligencie no sentido de oficiar, na forma da lei, ao Governador, para que forneça à Comissão esses elementos.

O SR. MANUEL LUCENA — Não temos aqui, mas podemos fornecer.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Não tenho mais nada a acrescentar por ora e agradeço aos depoentes a gentil presença, a maneira cavalheiresca e educada com que prestaram seus depoimentos, embora, às vezes, nem sempre concordemos com algumas posições, como a sua, por exemplo, com relação à preocupação do presente. Se estivéssemos preocupados só com o presente, seguramente teríamos evitado a radiação atômica ou radioisótopa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, só resta à Presidência agradecer ao Dr. Floriano Tarcísio e à sua brilhante equipe de Companheiros da SEEBLA pela colaboração trazida a esta Subcomissão, e manifestar a expectativa de que, tão cedo quanto possível, nos remeta esse material solicitado pela Relatoria. Muito obrigado a todos. (Pausa.)

Agora vamos ouvir o depoimento do Dr. Fernando M. de Oliveira, Engenheiro e ex-Diretor da CAESB. S. Sª, de acordo com a metodologia que temos adotado, vai fazer sua exposição inicial e depois ficará à disposição dos Membros da Comissão para o interrogatório.

Com a palavra o Dr. Fernando Oliveira.

O SR. FERNANDO OLIVEIRA — Sr. Presidente da Comissão do Destrito Federal no Senado, Senador Meira Filho, Sr. Presidente da Subcomissão no Senado, Senador Pompeu de Sousa, demais membros da Comissão, Senadores Edison Lobão, Maurício Corrêa, minhas Senhoras e meus Senhores:

Atendendo a convite desta Subcomissão do Distrito Federal, gostaria de dizer que aqui compareço na condição de Engenheiro e ex-Diretor da CAESB, para mostrar a base histórica das principais decisões tomadas sobre a questão, bem como trazer aos Srs. Senadores algumas reflexões sobre importantes pontes para as futuras decisões.

Meu envolvimento com o assunto data desde 1974, quando recebi convite para criar e gerenciar uma equipe para conduzir um programa de recuperação do Lago Paranoá. No período de 1974 a 1986, tive o prazer e a honra de coordenar os trabalhos mais relevantes sobre o assunto, o que me permitiu constatar que o problema do Lago Paranoá é dos mais complexos na engenharia sanitária, além de sua solução estar associada a elevadíssimos investimentos.

Como veremos ao longo da exposição, esses problemas poderiam ter sido minimizados, ou mesmo evitados, se medidas acauteladoras tivessem sido tomadas por ocasião da construção da cidade. Por outro lado, uma determinada obra de engenharia que no passado poderia ser adequada ou conveniente para corrigir problemas ambientais, poderá, no momento, não levar a solução alguma ou mesmo ser associada a fracassos, tanto mais quando se deve levar em conta a rápida mudança do meio ambiente físico e do avanço tecnológico. Decisões sobre obras de tal magnitude, tomadas em bases emocionais ou mesmo sem a indispensável transparência, devem ser evitadas, não só por motivos técnicos, mas principalmente por motivos econômicos e sociais.

Eu pediria licença à Presidência da Mesa para fazer a exposição percorrendo esses cartazes que estão afixados na parede e pediria um microfone para assim fazê-lo.

É bom que fique claro que esse problema do Lago Paranoá não é um problema único de Brasília, não é um privilégio do Lago Paranoá, é a tendência natural de todos os lagos e uns ocorrem com maior rapidez e outros com menor rapidez.

No caso de Brasília, o Paranoá é um caso que tem sido citado academicamente como um exemplo de uma eutrofização, que é o nome técnico que teríamos que dar a essa questão do Lago. Ele ocorreu com uma rapidez fantástica e isso se deve a medidas pouco acautelatórias adotadas durante a construção de Brasília. As causas são as mais diversas, remontam desde a barragem com o seu enchimento, aliás, antes mesmo disso, porque se projetar um lago numa região urbana em que a cidade está numa região acima do Lago, tudo que ocorre naquela bacia, naquela área urbana, o Lago recebe todas as conseqüências, todos os detritos etc.

Como eu dizia, já um pouco antes de 1960, em torno de 1957, 1958, por aí, vários técnicos alertaram para o problema que teria o Lago Paranoá no futuro, porque, num congresso de engenharia sanitária que ocorreu, foi feita uma exposição sobre o esboço do projeto da Capital da República e os sanitaristas anteviram que haveria problemas, uma vez que o Lago estaria a jusante da cidade, ele seria o escoadouro de todos os detritos da cidade.

Com relação ao problema, como falei, teríamos que nos reportar desde o início da cidade, em que houve o barramento, em que foi feita a barragem, toda a vegetação que havia na região de inundação não foi removida, está em decompo-

sição até hoje. Depois disso houve um fator, inclusive muito importante, que foi o problema que veio com os crescentes lançamentos de esgoto ao longo da história de Brasília. E aqui acho que é importante um fato histórico que aconteceu: o Dr. Israel Pinheiro, um homem de uma personalidade muito forte, ficou preocupado quando lhe apresentaram a solução de exportar os esgotos. Naquela ocasião já próximo ao enchimento da barragem, houve uma certa pressão aos poderes públicos no sentido de, pelos menos, minimizar alguns problemas que já estavam evidentes. E um desses problemas era o de lançamento de esgotos. Havia um emissário que passaria por aqui, e o Dr. Israel Pinheiro ficou com receio que esse emissário não ficasse pronto a tempo e com isso a barragem não pudesse ser fechada dentro do cronograma que se tinha estabelecido para a inauguração da cidade. Então, ele pediu que fosse adotada outra solução e a solução que se viu, já que não se poderia exportar os esgotos, seria colocar duas estações de tratamento, que originaram, inclusive, os maiores problemas do Lago Paranoá. Em 1963, foi construída a Estação Sul. Em 1967, foi construída a Estação Norte. Começaram a surgir mais problemas, que o Lago iria ficar num nível com o qual a cidade não poderia conviver etc. Mas havia outras fontes de poluição também de relevância, que são os adubos lançados na região agricultável da Bacia do Lago. Vem uma chuva e tudo isso vai para dentro do Lago. Detritos de toda a natureza são carreados pelas águas pluviais: óleos, graxas, lixos etc. Pode-se ter certeza de que com a chuva o destino daquilo é o Lago. Quais são as conseqüências que existem por conta desse elenco de fontes? Uma delas é a contaminação do Lago, principalmente decorrente do lançamento de esgotos. Isso inviabiliza o Lago para a recreação. Num contato primário com o Lago, qualquer pessoa pode contra-ir várias doenças, entre elas a esquistossomose. Um outro problema que está associado pela grande quantidade de matéria orgânica decorrente desses lançamentos é a chamada eutrofização. Não consegui um outro termo que pudesse expressar melhor isso. A eutrofização nada mais é do que a superalimentação de uma massa líqüida. É um fenômeno típico de lagos que ocorre numa água parada, que na medida em que vai recebendo essa quantidade de matéria orgânica. Se esse lançamento fosse feito no solo, nós teríamos o crescimento de plantas. Seriam mangueiras, eucaliptos etc. No caso, se está lançada dentro de uma massa líqüida represada, como é o caso do Lago, o que vai gerar são algas. Até um determinado nível, é bom, porque servem de alimento para os peixes e o homem come o peixe; então, é uma fonte até de proteínas. Mas, na medida em que vai superalimentando o Lago, a quantidade de algas que vai criando chega a concentrações bastante elevadas e perde-se a coexistência pacífica entre elas. Ocorre, então, o que se chama de deseqüilíbrio ecológico. Há uma floração de algas. Elas vão para a superfície, entram em decomposição. Ao entrar em decomposição, os insuportáveis. A evolução disso é a seguinte. Na medida em que vão entrando em decomposição, elas vão retirando o oxigênio da massa líqüida disponível do Lago, ocorrendo até colapso em termos de mortandade de peixes. Como exemplo disso nós temos a Lagoa Rodrigo de Freitas, onde várias vezes por ano temos lido nos jornais sobre o problema da mortandade maciça de algas. Então, esse problema de eutrofização é muito sério.

Outro problema que nós temos é a erosão e o assoreamento, decorrentes das áreas urbanizadas. O pessoal vai tirando a camada vegetal do solo e isso torna o solo erodível e facilmente carreado para o Lago, cada vez mais reduzindo o seu volume. É claro que, se projetarmos todas essas conseqüências, se nada for feito, rapidamente o Lago pode-se transformar num pântano e isso vai acabar com o Lago.

Os estudos mais relavantes que ocorreram datam de 1969. Foi contratado o FESB, o atual CETESB, uma empresa de meio ambiente do Estado de São Paulo. A principal conclusão a que se chegou é que o fator limitante para o crescimento dessas algas é o nitrogênio. Nesta ocasião, é importante esse fato, porque depois nós vamos chegar à conclusão de que essa assertiva estava errada.

Em 1970, nós contratamos uma empresa, a PLANIDRO que hoje já não existe mais, hoje é a Sondotécnica, que fez o plano-diretor de água e esgoto do Distrito Federal. Ela recomendou a exportação, mas esse estudo foi muito qualitativo, ele colocava algumas preocupações com relação à carga de esgoto e recomendou a exportação, que deviam exportar os esgotos.

Na verdade foi no final de 1974 que o Governo do Distrito Federal começou a se preocupar com o Lago, porque já apresentava coloração bastante esverdeada, com algumas significativas concentrações de algas. Decidiu, então, criar uma equipe, certa infra-estrutura que levasse à frente um programa de recuperação do Lago. Contratamos a mesma Planidro para detalhar um pouco mais os estudos que havia feito no plano-diretor. Desse trabalho, avulta como da maior importância um completo levantamento sanitário da bacia, com identificação de matadouros e com uma série de fontes poluidoras significativas. Na questão dos esgotos sanitários, a Planidro tem duas alternativas: exportar os esgotos ou tratá-los a níveis terciários e jogá-los dentro do Lago.

É bom que fique muito claro, e daqui para a frente acho que não é preciso repetir que, com relação à questão da exportação, nós não estamos transferindo o problema daqui para o Estado de Goiás ou para qualquer outra bacia. Até pela própria legislação isso é proibido. Quando se fala em exportação de esgoto é fazendo um tratamento adequado em função do corpo receptor que nós temos, que no caso é o São Bartolomeu. Parece-me relevante colocar um pouco o conceito do tratamento terciário. Temos três níveis de tratamento de esgoto: o tratamento primário, o tratamento secundário e o tratamento terciário. O tratamento primário nada mais é do que a retirada de solos grosseiros, trapos de panos, pedaços de madeira, óleo, graxas, areias, etc. O tratamento secundário, além de fazer isso, também retira matérias orgânicas que vêm nos esgotos. O tratamento terciário, além de fazer aquilo que o primário e secundário fazem, também remove o nitrogênio e fósforo. Isso é importante para algumas considerações que vamos fazer à frente.

A questão de ser primário, secundário ou terciário, só assume a importância na medida da definição do corpo receptor que vamos ter para receber esse afluente. Se tivermos um mar, um oceano, como é o caso do Rio de Janeiro e outros exemplos, é só fazer um estudo das correntes marinhas e ver a partir de que ponto as ondas não vêm mais para o continente e vão para o alto-mar. É só jogar os esgotos e jogar dentro de emissários submarinos de 4,5 quilômetros de comprimento, e jogou lá, não precisa de tratamento, não precisa de nada. Mas, se temos um rio que tem uma capacidade de depuração menor, precisamos fazer um pré-tratamento, ou um tratamento de tal forma que o rio possa receber aquele remanescente que saiu do tratamento. É a compatibilidade entre aquilo que o corpo receptor pode receber de poluição e o tratamento que estamos fazendo no sentido de minimizar os efeitos ecológicos desse rio. No caso, se temos uma situação como a de Manaus, que tem um rio imenso, o rio Amazonas, joga-se o esgoto bruto que não há problema algum. Mas, no caso de um rio menor, temos que fazer um tratamento um pouco mais sofisticado. O tratamento terciário só tem sentido com relação a lago, porque, além de remover matéria orgânica, nós temos que remover o nitrogênio e o fósforo, que dão condições de proliferação de algas dentro do mesmo. O lago é uma massa d'água parada, que vai criar condições ideais para as tais algas com essas conseqüências de entrofização, etc.

(Projeção.)

Voltando ao que estávamos falando, a exportação, levou em consideração duas possibilidades do São Bartolomeu; antes da confluência com o Lago Paranoá — que seria aqui, neste ponto — e o São Bartolomeu com esse volume de água muito grande — nesse ponto.

Nesta ocasião, em 1975, não tínhamos decisão acerca do que fazer sobre o São Bartolomeu. Então, por uma questão de cautela, previmos essa barragem; toda a concepção de exportação foi feita levando em conta essas duas possibilidades, mas como essa seria a mais desfavorável contemplamos, principalmente, a alternativa levando o Lago aqui em baixo.

No tratamento terciário, foram disputadas algumas alternativas. Dentre elas destacamos o que chamamos de solução A, solução B e solução C. A solução A é aquela que os Estados Unidos e vários países da Europa usam. É o que há de mais confiável no processo de tratamento terciário. Usa-se uma quantidade de produtos químicos muito grande, porém o efluente é garantido, poderíamos chamar de o Rolls-Royce do sistema de tratamento terciário. A B é uma situação um pouco intermediária, usa uma parte de tratamento biológico e a outra com tratamento químico. A C estava começando, nesse período de 1975, ainda em escala piloto; o Professor Maré, na África do Sul, estava fazendo esses estudos, modificando algumas estações de tratamento existentes para esse processo de tratamento C que, na verdade, não é terciário, do ponto de vista conceitual; é preciso certa cautela em dizer que é um tratamento terciário. Vários países não aceitam esse tratamento como terciário.

Em termos de números, queria mostrar para os Srs. que o tratamento terciário A, que seria realmente confiável, chegamos a números da ordem de um bilhão de cruzeiros. O custo de operação, manutenção e produtos químicos é bastante elevado; o tratamento mais ou menos intermediário, que seria da ordem de 711 e 103 de custos

de produtos químicos e energia etc.; o tratamento C, que teríamos que colocar como um "tratamento terciário", ou seja, um secundário melhorado, seria da ordem de 509 mil, com custo de operação de 80 e a exportação seria 172, com custo de energia; aqui não há produto químico da ordem de 22 milhões de cruzeiros.

Quanto aos números, podemos observar que seriam 17%, se tomarmos esse aqui como o maior. Na Europa, principalmente, e nos Estados Unidos, não se usa outro sistema a não ser este. Se tivéssemos uma componente valorativa americana para decidir entre tratamento terciário ou exportação, iriam escolher esta ou essa. A exportação seria da ordem de 17% do custo do tratamento terciário. Teríamos um custo de operação equivalente a praticamente uma exportação no primeiro ano; teríamos um custo anual de 146 milhões de cruzeiros e 172 milhões seriam da exportação.

O estudo que foi feito pela Planidro recomendou a exportação de esgotos, mas para o decisor, olhando um quadro deste, imediatamente resolve não exportar.

Existia uma série de restrições à decisão nessa ocasião. Primeiro, estávamos praticamente na estaca zero a nível de conhecimento do ecossistema do Lago; não sabíamos exatamente o que iria acontecer se exportássemos esses esgotos: será que o nível do Lago, no período de seca, não iria baixar? Será que, exportando os esgotos, teríamos mais outras coisas que e precisariam fazer? Dizia-se que a vegetação existente no fundo ia manter a entrofização do Lago pelo resto da vida, e os investimentos eram altíssimos, eram quase duas vezes o orçamento do Distrito Federal de um ano.

Eram números bastante significativos e não podíamos chegar aos decisores e dizer para fazermos a exportação, porque iriam querer números, iriam querer saber o que isso significaria para o Lago. Se resolveria o problema ou não.

Estávamos em um estágio em que não se tinha nenhuma experiência de ecologia tropical, ou seja, quais, realmente, as coisas que importam na questão de meio ambiente de um lago, numa região tropical. Tinha-se muito conhecimento da Suécia, de países frios, mas não se sabia como isso se aplicava no Brasil.

Estávamos, portanto, num abismo entre o conhecimento tecnológico, quer dizer, o conhecimento da ciência e a nossa realidade. Não existia uma receita para que pudéssemos transferir o conhecimento da ciência para a nossa realidade.

Então, partimos para duas linhas, que seriam: remover esse bloqueio, que era aumentar o conhecimento, criar uma base de pesquisa para aumentar o conhecimento sobre o Lago e, ao mesmo tempo, iríamos desenvolver esse processo, que era o tratamento secundário melhorado, que terminou sendo colocado como tratamento terciário, mas é preciso fazer essa observação. Partimos, portanto, para essas duas linhas, já que não sabíamos quais eram as respostas que o Lago ia dar com relação à exportação e, aí talvez, teríamos que manter o tratamento terciário.

Superada essa fase, viemos para o período de 1975 a 1978, em que chegamos ao limite do que havia disponível em termos de tecnologia no Brasil. Tivemos o concurso de vários especialistas nacionais e chegamos à conclusão de que era impossível resolver o problema a nível nacional. Através do convênio SEMA-CAESB-PNUD, que é o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, fizemos um convênio e trouxemos cinco consultores da Suécia, numa metodologia — é bom que se frise isso — de transferência apenas de **Know-how** e não transferência de soluções, vendo o que tinham feito lá, o conhecimento científico que tinham e, com uma equipe muito grande que tínhamos na CAESB, acoplada com esse pessoal, num processo de transferência de tecnologia, para conceder as soluções para o Lago Paranoá.

Dessas reuniões fez-se um relatório, que está à disposição desta subcomissão — não tirei cópia porque era relativamente volumoso — onde se pode ver o fósforo, e não o nitrogênio, é o fator limitante. Isso é importante, porque, se o nitrogênio fosse o fator limitante, não teríamos solução para o Lago Paranoá, porque as algas que se desenvolvem no Lago Paranoá têm a capacidade de fixar nitrogênio do ar atmosférico. Então, não adianta tirá-lo de outras fontes, porque, se não tiver ali disponível, tem a capacidade de fixar o do ar.

Esta assertiva aqui foi prejudicada em função dos estudos que o Sr. Bjorn e sua equipe, junto com a Caesb, fizeram. O fósforo é o fator limitante e 80% da poluição decorre dos esgotos. Na medida em que administremos bem os problemas de esgoto, estaremos resolvendo 80% dos problemas.

O cálcio carreado pelos esgotos pode gerar riscos de esquistossomose. Foi importante, porque, em 1978, tivemos notícia, inclusive chegamos a fazer coleta na região do Núcleo Bandeirante, em que foram encontradas várias colônias de caramujos, que felizmente, não estavam infectados, mas o lançamento de esgoto pode facilmente gerar esse tipo de problema. Ele proibiu o tratamento terciário. Estávamos desenvolvendo estudos nessa linha do tratamento **C**, chegamos a trazer aqui, inclusive, os professores Maré e Barnard, para fazerem a confrontação, porque o pessoal da Suécia, com mais dinheiro, inclusive assisti a uma palestra do Dr. Paulo Nogueira, onde ele mencionou isso, nem o tratamento terciário que eles usam, é mais nessa linha ou em alguns casos extras, já visitei várias estações de tratamento, chegaram à conclusão, embora tivessem executado aquilo, que seria melhor exportar e não fazer tratamento terciário.

No caso específico, como é um tratamento biológico, muito vulnerável a acréscimo de vazão, diferenças de temperatura, diferenças de choques de cargas que há nas estações, que é muito comum, não recomendaram esse processo nem qualquer de tratamento terciário. Recomendou veementemente a exportação. Exportação dos esgotos, jogando para a região do São Bartolomeu, tratando com lagoa de estabilização, fazendo peixamento para aumentar a produção de peixes, inclusive estivemos junto com ele no DNOCS, que já estava fazendo esse tipo de trabalho no Nordeste, com amplo sucesso, consta do relatório, que já mencionei, do professor Bjorn, que mostra a viabilidade desse tipo de solução com lagoas de estabilização e depois lançando o efluente destas no solo, com o manejo adequado desses esgotos. Uma constatação também muito importante foi a ausência de lodo do fundo, sou testemunha, foi o que mais os alegrou, é o caso da Lagoa Rodrigo de Freitas. A quantidade de lodo orgânico existente no fundo, por ser uma lagoa já bastante antiga, dificulta demais a recuperação, porque implica em dragagem e ao se fazer isso revolve-se toda a matéria orgânica e com isso fica mais disponível para ensolação todo aquele fósforo que estava ali em estado tranqüilo. Este foi o fator mais auspicioso que acharam, o de não ter lodo, por ser um lago novo, com pouco depósito de lodo orgânico no fundo. Então, s as fontes de poluição externa, rapidamente poderia recuperar-se.

Após a exportação, o lago seria rapidamente recuperado, isso está textualmente no relatório. Essa, naturalmente, foi uma notícia muito alvissareira, porque, até então, não sabíamos se o Lago ia ser recuperado. Uma figura muito conhecida na área de saneamento, o professor Azevedo Neto, recomendava a exportação, mas não tinha uma base sólida para sustentação da sua assertiva. Lembro-me que eu chegava a dizer: "Professor, precisamos ter algum argumento convincente para poder dar ao governo, aos decisores, que a exportação realmente é a solução. Ele dizia: "Meu filho, esse problema do lago não tem solução. É igual ao trânsito em São Paulo. Agora lá estão fazendo um metrô, mas, não pense que vai resolver o problema, vai melhorar."

Vejam o nível de polêmicas e indagações que tínhamos até então. Com isso sabíamos que podíamos colocar para o governo que essa solução poderia ser executada e que o lago teria tais e tais repercussões.

Em 1979 fizemos estudos, através de uma firma de São Paulo, a Serete, para exportação, que levou em conta quatro alternativas de esgotos tratados, ou seja, a dúvida seria: vale a pena tratarmos aqui, já que temos as estações, aproveitá-las e depois exportar, ou faremos a exportação e lá o tratamento? Esta era a dúvida. Os estudos da Serete conduziram a esses resultados: alternativa nº 1 — dois milhões, oitocentos e setenta e sete; a alternativa nº 5, que seria com esgoto tratado lá fora, daria dois bilhões e oitocentos e quarenta e quatro, praticamente os mesmo números.

Esse estudo é interessante observar, porque ele pegou duas administrações da Caesb. Uma das diretorias queria adotar essa solução; a outra queria outra, por várias razões. Na de tratamento lá fora, argumentava que estaria resovido logo o problema, que, retirando essas estações daqui, acabaria com o problema de mosca, de lodo, do mau cheiro na região e o problema estaria resolvido, a Caesb se eximiria deles de uma vez por todas. A outra contra-argumentava, achando que era melhor fazermos o tratamento imediatamente, sendo complementado com a exportação.

Aliás, quero passar às mãos do presidente da subcomissão, é uma ata de reunião em que ficaram configuradas todas as questões.

A esta altura, portanto, podemos conceder um programa de recuperação do lago Paranoá e gostaria, apenas **en passant**, de colocar, é bom que fique bem frisado que, do ponto de vista histórico para a Caesb, não se trata apenas da ampliação das estações de tratamento, não são apenas duas estações de tratamento ampliadas que irão resolver o problema, e sim um elenco de medidas. Uma delas, a manutenção das restrições do Peot,

a Caesb teve uma participação muito ativa na elaboração do Peot que é o Plano Estrutural de Ocupação Territorial do Distrito Federal, e estava vigendo até o início deste ano, estabelecendo limites para a população do Distrito Federal e, portanto, para a Bacia do lago Paranoá. Isto era fundamental para o programa, a ampliação das estações de tratamento até 1985; a partir de 1986 a exportação. Remoção de matadouros e grandes poluidores, eliminação de águas pluviais e esgostos e vice-versa. Temos uma situação meio atípica em Brasília, o sistema chamado separador absoluto, que à a coleta de esgostos de um lado e da água pluvial de outro, o que há aqui é muita interconexão, principalmente de água pluvial nos esgotos. Isso inviabiliza todo o sistema, não só de coleta como de tratamento, porque a quantidade de água no período de chuva é tão grande que as estações simplesmente são inundadas pela quantidade de água. Dragagem de lodo de fundo e regiões assoreadas. Pequenas barragens nos tributários, que era para no período de seca armazenar água limpa e ir alimentando o lago. O modelo matemático, que era para aferir, à medida em que fôssemos implementando essa e aquela obra iríamos medindo que outras medidas adicionais precisariam ser feitas, e através do modelo matemático teríamos esse instrumento de planejamento. E o controle total do uso do solo, orientando, inclusive, agricultores para reduzir a quantidade de adubo — é bom frisar que há certa quantidade de adubo que a planta assimila, acima daquilo o agricultor só está jogando dinheiro fora e, quando vem a chuva, aquele excesso de adubo que a planta não absorveu vai para a água pluvial, que vai para o lago. Então, ele jogou dinheiro fora e o Governo vai gastar dinheiro para retirar esse dinheiroque ele jogou fora.

Em 1980, superada essa polêmica de tratamento fora ou dentro da Bacia, a Feema e o BNH aprovaram, dentro desse contexto, ampliar as estações até 1975. A partir de 1976 abandona a parte de produtos químicos e exporta.

Havia uma dificuldade: o projeto que tínhamos disponível era este. Um tratamento secundário e um pouco melhorado. Eu próprio fiz o curso na Universidade de Delft, na Holanda, e os meus professores ignoravam esse processo de tratamento. Fizeram um teste, inclusive, na Universidade de Varrening, na Holanda, e esse processo não funcionou. Essa foi uma preocupação que tivemos, seria aplicar muito dinheiro — e isso já estava decidido até pelo próprio BNH — e, eventualmente, não funciona. Nós próprios insistimos para que adicionássemos produtos químicos, e assim, chegamos mais ou menos nessa linha, que é a B, com esse custo bastante elevado. Tínhamos também uma premissa, que hoje começamos a ver que é falha, de que o custo desse processo seria da ordem de 10 a 15% do tratamento simples secundário; a realidade tem mostrado que o custo é bem maior.

Em 1973, a Caesb fez uma licitação de equipamentos para ampliação das estações de tratamento. Nessa ocasião dividimos, como o Dr. João Carlos explicou, em vários pacotes. Seriam quatro para a parte de equipamento e mais um para a parte de montagem e obras civis. Essa licitação, por uma série de razões, foi demorando e, em 1986, foi revogada a licitação de equipamentos. Em 1987, foram contratadas essas estações, que têm sido objeto, inclusive, de discussões aqui nesta Subcomissão.

Talvez valesse a pena colocar que a nossa idéia, em função da experiência que tínhamos com a licitação de 1983, e de que deveríamos até aumentar o número de pacotes, que, como o Dr. João Carlos falou, evidentemente dão mais trabalho, como o de ampliar o gerenciamento daquela obra, mas o custo fica muitíssimo mais barato.

Por último, gostaria de trazer algumas reflexões para a Subcomissão. Esta premissa, que foi de fundamental importância para todo o nosso planejamento, hoje está bastante prejudicada. Vários acréscimos populacionais já ocorreram de 1979 para cá. Tivemos na região da Candangolândia, Metropolitana, Guará etc., um acréscimo de população da ordem de uns 150 mil habitantes. Depois, veio o Plano Lúcio Costa, que também já foi aprovado pelo Cauma. Com isso, vamos chegar à população da ordem de 1 milhão e 800 mil habitantes, e o que tínhamos previsto era da ordem de 710 mil habitantes naquele Projeto.

Quanto aos custos operacionais das estações de tratamento que têm sua execução prevista para agora, o meu receio é que isso leve à permanente inviabilidade econômica da Caesb. Poderia dar o exemplo de Curitiba: existe lá uma estação de tratamento que é mais ou menos um processo concorrente deste aqui. Eles avançaram mais, andaram mais rápido do que nós. O projeto foi concebido mais ou menos na mesma época, eles o executaram e agora estão com problemas para operar essa estação, porque o custo de energia é proibitivo, — não usam produto químico —, o problema é apenas de energia. A Sanepac, a Caesb de lá, está encontrando dificuldades para operar essa estação pelo custo elevado de energia. Há duas semanas, encontrei-me com alguns colegas no Congresso de Engenharia Santátia e eles estão pretendendo modificar o processo, para ver se reduzem o custo de energia.

No caso do projeto que a Caesb está pretendendo implantar agora, não será apenas energia. Teremos também produto químico. O meu receio é o de que, se pegarmos os dados de 1975, apenas para efeito comparativo, em dois anos e pouco pagaremos toda a exportação de esgotos com os custos operacionais que teremos.

A não necessidade do São Bartolomeu provoca uma situação que favorece extremamente a exportação. A dificuldade que surgiria no caso da exportação seria um túnel para poder jogar o esgoto embaixo, à jusante dessa grande barragem.

Estive numa exposição do Dr. Paulo Nogueira, Secretário do Meio Ambiente do Distrito Federal, em que S. Exª mostrou, em estudos que foram feitos, que o rio Areias é mais adequado do que o São Bartolomeu. Pessoalmente, embora não conheça ainda os estudos que a Sematec realizou, mas por uma questão de cautela, diria até que se deve preservar uma parte do São Bartolomeu. Penso que para o futuro seria mais razoável se ter o lago do São Bartolomeu antes da confluência do Paranoá. Com isso, essa solução de exportação, sem dúvida, vai baratear substancialmente; com as alternativas que tínhamos anteriormente, existia uma sucessão de bombeamento, inclusive isso foi estudado pelo Professor Lassen, da Svecque Consult, da Suécia, relatório que estou deixando para a Subcomissão, onde ele aponta essa alternativa de emissários subaquáticos, atravessando pela barragem. Isso reduz substancialmente os custos de exportação e é plenamente factível.

Pode, por exemplo, rapidamente, exportar essa parte que já tem, hoje, nas Estações Sul e Norte e região do Guará etc., eliminando aquelas lagoas de estabilização que tanto incomodam as populações do Guará, Núcleo Bandeirante, Setor de Indústria etc.

Essa proposta do Lúcio Costa se adequa com muito mais razão, porque isso não vai ser ocupado de uma vez, e sim aos poucos. Na medida em que for sendo ocupado, poderá ir executando linhas de exportação, inclusive, dentro da disponibilidade orçamentária do Governo.

Seria uma solução definitiva, vamos ter aí uma vida útil de, pelo menos, 40 anos, tecnologia simples; as empresas dos Distrito Federal estão perfeitamente habilitadas a executar esse tipo de obra, simplesmente colocar tubos; possibilidade do uso dos esgotos para irrigação no solo, que até foi uma proposta do próprio Prof. Bjorn da Suécia. Num solo como o que temos, ávido por água e por fertilizante, se adequa muito bem, e em muito menor prazo de execução. O projeto que hoje se pretende colocar, das estações de tratamento, vai demorar, no mínimo, — nós que temos experiência nesse tipo de obra, com fornecimento de equipamento relativamente sofisticado, com importações — vai demorar no mínimo, três a quatro anos.

Lembro-em que em 1976 uma firma se propunha a fazer isso em aproximadamente seis meses, dando o exemplo do que tinha feito em Manaus em menos de quatro meses. Então, podemos imaginar que em um ano poderia ser feito esse trabalho.

Finalmente, quero deixar uma reflexão sobre os aspectos institucionais — isso me preocupa muito.

Vejam esse projeto do Prof. Lúcio Costa foi feito sem que se escutassem as áreas de meio ambiente e a coisa está muito difusa. Temos uma situação, até de conflito, pelo que se vê na imprensa, de competência, a SEMATEC tem uma competência e a Caesb, outra. Vimos, agora que o Rima que foi elaborado para o Lago Paranoá não é a Sematec que está analisando, é uma comissão — do ponto de vista de legislação deveria ser a Sematec, mas é uma comissão que está fazendo essa análise, e acho de fundamental importância esse aspecto, porque no período que elaboramos esse programa de recuperação do Lago estávamos muito mais harmônicos neste sentido.

É basicamente o que teria a expor.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Depois da brilhante exposição do Dr. Fernando Oliveira, passo a palavra ao nobre Relator, Senador Maurício Corrêa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, apenas para uma observação: de tantos quantos prestaram depoimento aqui, sem dúvida nenhuma o do Dr. Fernando Oliveira foi muito rico em dados esclarecedores para esta Subcomissão. Dada a maneira didática, explícita, limpa com que ele proferiu, aqui, o seu depoimento, dispenso-o de qualquer indagação, apenas pedindo a ele que, se tiver condições, me esclareco, a acerca desse diferenciador de preço, porque tivemos o depoimento do Representante da Seebla, que trouxe um dado novo, dizendo que há

um acréscimo de mão-de-obra, enfim, de materiais, de equipamentos, que seriam esses acréscimos responsáveis por essa diferenciação de preço entre a variação orçamentária que foi feita no passado, em 85/84, e a que se realizou agora.

V. Sª teria condições de dar algum esclarecimento a respeito disto?

O SR. FERNANDO OLIVEIRA — Senador Maurício Corrêa, participei da licitação de 1983, fui membro da Comissão, coordenei também, tive a honra e o prazer de fazê-lo, esses projetos que foram elaborados pela SEEBLA, e eu diria para V. Exª que, em termos dos custos, não tenho elementos suficientes; em termos de acréscimo de serviços, aquilo que estava previsto no orçamento de 1975 e na licitação de 1983, se houve acréscimo de serviço agora, como foi colocado pela SEEBLA, em termos de percentual de serviço, acho que é insignificante.

Agora, com respeito ao aspecto de custo, posso responder a todas as questões de qualquer índole que V. exª queira fazer, até a licitação que ocorreu em 1983.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, gostaria de requerer a V. Exª que recolhesse o material que se encontra em exposição...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Essa providência já foi tomada pela Secretaria. Todo esse material vai ser copiado e encaminhado ao Sr. Relator.

Está satisfeito, Sr. Relator?

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Só queria, antes de V. Exª encerrar esta fase, que agitasse a Assessoria, os funcionários, para liberarem as fitas traduzidas, pois até agora não recebemos nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Já fiz um expediente neste sentido e espero que esteja sendo providenciado.

Então, se o Sr. Relator está satisfeito, cabe a esta Presidência agradecer ao Dr. Fernando Oliveira a colaboração, que foi realmente precisa. S. Sª fez uma exposição que dispensou o interrogatório, pois tão completa e tão convincente. É a vantagem daquilo que Mestre Luís de Camões chamava de "saber de experiência feito".

Congratulo-me com o Dr. Fernando Oliveira pela sua exposição que, de tão substancial e substanciosa, nos dispensa prolongar a reunião de hoje, que aqui encerro.

Muito obrigado.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 15 minutos.)

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ

Às dez horas e trinta minutos do dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na Sala de Reuniões da Comissão do Distrito Federal, sob a presidência do Senador Pompeu de Sousa e com a presença do Senhor Senador Maurício Corrêa, registrando, ainda, o comparecimento do Senhor Petrúcio Gomes Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da CAESB. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Edison Lobão, Chagas Rodrigues e Saldanha Derzi. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, lendo para o plenário o ofício encaminhado à Subcomissão pelo Doutor Lúcio Vasconcelos Lana de Souza, Vice-Presidente da TRATEX onde justifica sua ausência e coloca-se a disposição da Subcomissão para expor numa outra data. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Petrúcio Gomes Costa para a sua explanação. Terminada a exposição usaram da palavra para interpelar o orador, o Senhor Relator, Senador Maurício Corrêa e o Senhor Presidente que manifestou estranheza pela curtíssima exposição do depoente. A seguir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, especialmente a do Senhor Petrúcio Gomes Costa. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos às onze horas, cujo inteiro teor será publicado no **Diário do Congresso Nacional**, após a tradução das notas taquigráficas, convocando os Senhores membros da Subcomissão para a próxima reunião, a realizar-se dia vinte de outubro, às dez horas e trinta minutos, com a seguinte pauta: exposição do Senhor Lúcio Vasconcelos Lana e Souza. E para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador **Pompeu de Sousa,** Presidente.

ANEXO À ATA DA 7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Declaro aberta a reunião desta Subcomissão que, no contexto da Comissão do Distrito Federal, investiga as supostas e denunciadas irregularidades na solução de problema da despoluição do Lago Paranoá. A ata da reunião anterior foi distribuída, de forma que fica dispensada a leitura.

A reunião de hoje tinha a audiência de dois depoentes, o Sr. Lúcio Vasconcelos, Vice-Presidente da Tratex, e o Sr. Petrúcio Gomes Costa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caesb.

O Sr. Lúcio Vasconcelos enviou a esta Comissão, a esta Presidência um ofício dizendo que infelizmente não poderia vir à reunião hoje e solicitava que fosse marcada outra data. O ofício vem de Belo Horizonte e nele o depoente alega já haver marcado anteriormente compromisso para esta data, embora tenha confirmado a nossa Secretaria, por telefone, que viria.

Consultarei os companheiros posteriormente se vamos insistir no depoimento ou não, porque ele faz uma alegação que, evidentemente, é sem procedência, de vez que, além de ele alegar só ter recebido o ofício ontem — o que não é verdade porque o ofício foi mandado há bastante tempo — ele ontem por telefone confirmou que compareceria.

Antes de dar início à ordem do dia dos trabalhos da reunião de hoje, quero comunicar à Subcomissão que acabo de receber do Sr. Governador do Distrito Federal o seguinte ofício:

"Sr. Presidente, tenho o prazer de encaminhar a V. Exª, em atenção ao Ofício nº 8/87 de 29 de setembro último, cópia integral dos seguintes documentos relativos ao projeto de ampliação e adaptação das EPB Norte e EPB Sul: dois volumes do relatório de impacto ambiental, dois volumes do estudo de impacto ambiental, dois volumes de análise de risco e dois volumes dos anexos.

Valho-me da oportunidade para renovar e prestar-lhe meus renovados protestos de elevada consideração."

Está aqui neste anexo o material que é mencionado neste ofício e que passo às mãos do Sr. Relator. (Pausa.)

Passemos, sem mais delongas, ao depoimento do Sr. Petrúcio Gomes Costa, que é o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Caesb. Talvez tenha até sido uma boa coincidência que o Sr. Lúcio Vasconcelos não tenha vindo, porque estamos informados de que o Sr. Petrúcio Gomes Costa pretende fazer um longo depoimento nesta Comissão.

Convido o Sr. Petrúcio Gomes Costa a sentar-se à mesa. (Pausa.)

De acordo com a metodologia de trabalho que temos adotado em todas as nossas reuniões, dou inicialmente a palavra ao Sr. Petrúcio Gomes Costa para que faça sua exposição dentro do tempo que julgar necessário em, seguida, será feito o interrogatório.

Com a palavra o Sr. Petrúcio Gomes Costa.

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Inicialmente, quero dizer que fui designado Presidente da Comissão de Licitação para receber e julgar as propostas de preço referentes à Concorrência Internacional nº 1, Caesb. A partir deste momento, todas as providências foram tomadas com relação à publicidade de editais e da própria concorrência, comunicações às embaixadas-membros dos países acreditados no Brasil ao Banco Mundial e no dia 24 de abril de 87, o Sr. Governador autorizou que fosse colocada em licitação a concorrência da despoluição do Lago Paranoá.

No dia 25, foram publicados os editais, encaminhados às embaixadas toda a publicidade e começamos, em seguida, a receber visitas de interessados em participar dessa licitação. No dia 10 de junho de 87, foi aberta a licitação, propriamente dita, onde foram analisados documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço, julgamento esse que fizemos subir à administração superior com o parecer da Comissão de Licitação, informando dos procedimentos licitatórios para que a administração o encaminhasse à Caixa Econômica Federal e ao Banco Mundial.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Foi isso que aconteceu?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — A minha designação para essa Comissão foi relacionada com o procedimento licitatório.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Presidente em exercício da Caesb, anunciou que o Sr. teria uma longa exposição para fazer, então, pensei que fosse mesmo uma longa exposição.

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Estou à disposição...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Ótimo! Ótimo! Então, passo diretamente a palavra ao Sr. Relator que faça a argüição que julgar necessária.

Hoje é um dia de surpresas. Pela primeira vez compareceu um depoente que foi anunciado como portador de uma longa exposição — foi o que disse ontem a várias pessoas, que a Caesb teria uma longa exposição a fazer por seu intermédio, de forma que estava preparado para isso — e nos fez uma breve exposição.

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — No que diz respeito a procedimento de licitação, eu estou à disposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, vamos ao interrogatório diretamente.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª participou da Comissão de Licitação em 1983 e foi Presidente da última licitação. O Sr. aceitou a grande diferença de valores verificada nos equipamentos, como disse o Presidente do Tribunal de Contas do DF?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Quanto ao problema de valores, nobre Senador, quero deixar claro a V. Exª que não participei de elaboração de orçamento, não participei de elaboração de projeto, apenas participei como membro da primeira Comissão de Licitação de 1983, para julgar o procedimento licitatório. Problema de orçamento deve ter sido feito em outra área.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Mas quem julga pressupõe-se que verifica o que está no conteúdo. O Sr. não se recorda?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Não existe na licitação atual o valor estimado da obra. O preço era aberto. Julgamos a proposta de menor preço e escolhemos a mais vantajosa para a empresa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sabendo que em 1985 os equipamentos custavam 20 milhões de dólares, exatamente os mesmos equipamentos foram novamente licitados e esses fornecedores da licitação anterior ganharam a atual. Qual o valor total dos equipamentos dessa última licitação?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Só equipamentos?

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Exato.

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Para o lote 2, ou seja, EPB Norte, 899 milhões, 995 mil, 942 cruzados e 3 centavos. EPB Sul, 1 bilhão, 3 milhões, 798 mil, 493 cruzados e 4 centavos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Sr. não se lembra em relação ao dólar, qual seria o valor?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Não.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Sr. participou da Comissão de Licitação de 1983 em que, embora menos complexa, foi concedido um prazo de 45 dias, no total, sendo prorrogado por mais 30 dias, totalizando 75 dias. Na atual licitação, de maior porte, o prazo foi rígido, 45 dias. Por que não se concedeu a prorrogação de prazo solicitada pela empresa Tratex?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — A empresa no dia 5 de junho de 1987, 5 dias antes da abertura da licitação, encaminhou um telex à companhia, solicitando o adiamento do prazo da licitação, tendo em vista a recusa, pelos fornecedores de equipamentos, em fornecer propostas de preço a essa construtora. Ela não disse quais eram os fornecedores, não disse porque prazo, apenas precisava do adiamento e a Caesb não poderia ficar esperando, indefinidamente, os fornecedores resolverem se voltavam atrás na recusa ou não. Simplesmente o documento da Tratex é claro. Os fornecedores definitivamente se recusaram a fornecer propostas. O motivo da recusa, eu não sei.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Essa decisão de não conceder o prazo foi sua, pessoal, ou foi da Comissão?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Foi minha, em contacto com a Procuradoria Jurídica. Entendemos que o motivo alegado pela Tratex não era motivo para adiar a licitação.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Nas licitações anteriores, os engenheiros da Caesb faziam parte das comissões de licitação para analisar as questões técnicas. Na última licitação o Sr. aceitou presidir uma comissão em que não havia um único engenheiro da Caesb, mas sim engenheiros da SEEBLA e consultores autônomos. O Sr. achou que os engenheiros da Caesb não tinham capacidade e competência para participar da comissão, ou outros motivos levaram o Sr. à proceder assim?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Não, não houve nada disso. A comissão foi designada pelo Presidente da empresa. Em primeiro lugar, não há, necessariamente, disposição determinando que a comissão de licitação seja formada somente por empregados ou servidores da Caesb. A lei é clara. A empresa entendeu de me designar Presidente, 1 advogado da Caesb, 1 bacharel em Ciências Contábeis da Caesb, e 3 consultores.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Esses consultores eram da SEEBLA?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — São dois da SEEBLA.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E o outro era de qual empresa, o Sr. se recorda?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — É um ex-superintendente da própria Caesb.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Nas licitações anteriores os membros das comissões sempre foram dos quadros da Caesb. Com a sua grande experiência no assunto, como o Sr. explica o fato de os técnicos terem sido alijados desta última licitação, tanto da elaboração do edital, quanto da comissão?

O SR. PETRÚCIO GOMES COTA — Exª, essa pergunta eu gostaria que fosse dirigida à administração superior, pois não sei por que a Presidência da Caesb não designou funcionários do próprio quadro da Caesb.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O senhor não tem informação de por que esse critério foi adotado?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Não tenho informação.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Por que o preço do edital foi tão caro, ou seja, 550 milhões de cruzados, já que a Caesb não deve auferir lucros com vendas de editais?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — O edital de licitação dessa comissão de verificação da despoluição do lago Paranoá envolveu entre papel, entre projetos, entre plantas, entre especificações técnicas, 36 volumes. Muito caro! E nós entendemos que precisaríamos cobrir os custos da despesa. Principalmente chegamos à conclusão de que esse valor era o ideal para ser cobrado nesses editais — 36 volumes só o edital, envolvendo plantas, projetos, especificações técnicas, toda a regulamentação da concorrência.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Dr. João Carlos declarou que na licitação anterior o Banco Mundial exigiu apenas que ela fosse internacional e que seguisse o edital padrão normal do banco. O Dr. Willian Penido aqui na Comissão declarou que o Banco Mundial fez uma série de exigências com referência à licitação atual. Quais os tipos de exigências que foram feitas, porque ele declarou explicitamente aqui que houve realmente exigências por parte do Banco Mundial. O senhor teria condições de explicitar aqui?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Uma das exigências que o Banco Mundial fez, que eu tenho conhecimento, foi a de que os atestados técnicos das empresas que fossem participar teriam que ser atestados técnicos de obras já executadas em processo terciário. Eu não sou técnico e não entendo muito disso. Agora ele em **démarche** com o Banco Mundial conseguiu que os atestados fossem passados para processo secundário, uma das exigências. Outra exigência do Banco Mundial é a de que no processo licitatório todos os documentos fossem abertos no mesmo dia, não teria fase de habilitação, nem de proposta técnica, nem de proposta comercial; todos os documentos abertos no mesmo dia, na mesma seção.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A Seebla declarou que o BDI razoável é de 55%. Como o senhor pode aceitar essa taxa de lucro tão exorbitante depois de admitir o aumento de preço na construção civil e dos equipamentos, sobretudo numa época de dificuldades como o decréscimo do PIB e vencimentos em decréscimos dos salários dos trabalhadores altamente debilitados, inclusive o seu. Qual o valor correto do BDI desta obra?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — É aproximadamente isso mesmo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Cinqüenta e cinco por cento?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — O ex-Banco Nacional de Habitação, agora Caixa Econômica, já aceitou obras com 50% de BDI, até

55% de BDI. Tanto que nessas obras normais que hoje nós fazemos na Caesb o BDI hoje chega até 40%.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Os jornais publicaram antecipadamente os resultados da licitação, pois o anúncio do dia 29 de maio último indicava as empresas Mendes Júnior, ou Serveng-Civilsan para a Estação Sul. Dia 8 de junho indicava a Andrade Gutierrez para a Estação Norte e Serveng-Civilsan para a Estação Sul. O resultado das licitações que V. Sª presidiu ocorreu de acordo com o último anúncio publicado. V. Sª achava que alguém de fora da comissão de licitação poderia saber do resultado com tanta precisão?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Não sei lhe responder. A comissão recebeu no dia 10 de junho, em ato público, todos os envelopes fechados e lacrados, contendo habilitação, proposta técnica e proposta comercial, invólucros completamente invioláveis. Não sei dizer a V. Exª se alguém fora da comissão tinha conhecimento de que uma das duas, ou as duas iriam ganhar a licitação. Não era do meu conhecimento.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — É porque o fato veio a público, todo mundo tomou conhecimento antecipadamente.

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Eu tomei conhecimento antecipado através dos jornais.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Decreto nº 2.300 exige que antes da licitação de obras, os recursos financeiros estejam assegurados: os valores por fonte de recursos e o total já alocado à obra. O senhor pode me precisar quais seriam eles?

O SR. PETRÚCIO GOMES COSTA — Os recursos constam de contratos assinados com a Caixa Econômica Federal, Seplan, e Governo do Distrito Federal. E até onde eu sei esses recursos já estão todos alocados e são da ordem de 4 bilhões e 600 milhões de cruzados.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Sr. Presidente, pela natureza do depoimento do ilustre representante da Caebs e pelo Presidente da Comissão não tenho outras indagações a formular. Só indagaria se V. Exª tem conhecimento porquanto eu não tenho certeza, se esses elementos aqui requeridos já constam dos nossos Anais. Seria o caso de solicitarmos que fossem inclusos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tenho a impressão de que não constam. Se for o caso, solicitaremos cópias dos documentos para a Comissão.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Agradeço a gentileza das informações prestadas pelo depoente e, também, a V. Exª Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Realmente, foi uma reunião que colaborou com meu médico que me havia proibido de sair debaixo dos lençóis. Mas eu, no cumprimento do dever, achei que deveria vir preparado para uma longa manhã de interrogatório. Felizmente, posso encerrar os trabalhos da reunião de hoje e convocar a próxima para quarta-feira, quando deveremos ouvir o próprio Presidente da Caebs, Dr. Willian Penido.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Sr. Presidente, para uma informação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pois não.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — V. Exª vai decidir se convoca ou se reconvoca o Vice-Presidente da Tratex?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Gostaria de decidir isso, combinando com os companheiros o que resolver sobre o assunto. V. Exª o que sugere?

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Gostaria que V. Exª me informasse sobre o cronograma de quando seria o próximo depoimento.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Seria quarta-feira, dia 21. Ultimamente, temos dois depoimentos em um dia para efeito de maior rendimento e presteza dos nossos trabalhos. Entretanto, como o Dr. Willian Penido é o próprio Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília, que é a instituição capital de todo o objeto da nossa Subcomissão, eu havia reservado para S. Exª a reunião inteira. V. Exª sugere alguma alteração dessa natureza?

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — A agenda aqui está boa, só que na hipótese de nós insistirmos na convocação do representante da Tratex que fosse assinalada a próxima terça-feira às dez horas e trinta minutos, que compatibilizaria com a agenda já existente.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Terça-feira próxima.

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Sr. Presidente, se V. Exª me permite, eu estive examinando a conveniência ou a inconveniência daquela dúvida sobre a possível vinda do Governador. De minha parte, cheguei à conclusão de que não contribui absolutamente com nada a presença dele aqui. De modo que estou inteiramente favorável a que se exclua qualquer tipo de convite para que S. Exª venha a esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com V. Exª estava insistindo que o Governador viesse...

O SR. RELATOR (Maurício Correa) — Não insisti que fosse convocado, insisti que ficasse em aberto a decisão de ele vir ou não.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se era o caso de convocação ou não, de minha parte não tenho insistência nessa convocação. A Presidência procede com absoluta isenção, em função do que os membros da Comissão decidam. Hoje, não estão presentes alguns membros da Comissão; um deles está inclusive no exterior, não está no País, o Senador Chagas Rodrigues, os outros dois não compareceram. Acho que podemos decidir sobre isto, dispensando a convocação de S. Exª, o governador.

Nada mais havendo a tratar, encerro os trabalhos desta reunião.

Muito obrigado a todos.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 7 minutos.)

ATA DA 8ª REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO, DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ.

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na Sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa e com a presença do Senhor Senador Maurício Corrêa, registrando, ainda, o comparecimento do Doutor Lúcio Vasconcelos Lana e Souza, Vice-Presidente da TRATEX. Deixaram de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Edison Lobão, Chagas Rodrigues e Saldanha Derzi. O Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, esclarecendo ao plenário que a reunião destinava-se a ouvir o depoimento do Doutor Lúcio Vasconcelos, a quem concedeu a palavra. Terminada a explanação, usaram da palavra para interpelar o orador, o Senhor Relator Senador Maurício Corrêa e o Senhor Presidente, Senador Pompeu de Sousa. A seguir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e em especial, a do Senhor Lúcio Vasconcelos Lana e Souza, pelos valiosos esclarecimentos que trouxe a Subcomissão. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos, cujo inteiro teor será publicado, na íntegra, no Diário do Congresso Nacional, após a tradução das Notas Taquigráficas e o competente registro datilográfico. E, para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador **Pompeu de Sousa** — Presidente.

ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A reunião de hoje, desta subcomissão, destina-se à audiência do Dr. Lúcio Vasconcelos Vice-Presidente da TRATEX, que convido a tomar lugar na Mesa.

Quero comunicar à Subcomissão que recebi ofício do Presidente do CREA — Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — nos seguintes termos:

"Atendendo a solicitação, através do Ofício 29/87, Subcomissão do DF, de 15 de outubro de 1987, vimos informar que não existe, em nossos arquivos, qualquer registro de contrato, de projeto e/ou obra firmada entre a SEEBLA S.A. Engenharia de Projetos e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília — CAESB.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de estima e apreço."

Encaminho o ofício ao Sr. Relator.

Como havia dito, inicialmente, a reunião de hoje destina-se a ouvir o Vice-Presidente da TRATEX, Dr. Lúcio Vasconcelos e, de acordo com o nosso método de trabalho, ele terá o tempo de que necessitar para fazer uma exposição sobre o assunto, sendo, depois, ouvido pelos Srs. Senadores, sobretudo pelo Senador Relator, que mais se importa no assunto, sobre a sua exposição e quaisquer assuntos relacionados à matéria.

Com a palavra o Dr. Lúcio Vasconcelos.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Quero informar que os esclarecimentos que vou oferecer estão já postos no ofício que encaminhei ao Presidente da Comissão de Licitação da CAESB, no dia 10 de junho. Quero ainda ressaltar que esse esclarecimento tem o intuito, simplesmente, de atender a esta Comissão.

Quando houve o aviso de licitação nos jornais, informei-me, inicialmente, da capacitação técnica — o que se faz primeiro, num aviso, numa concorrência — e verificamos que teríamos, junto com a SULTEBA, uma consorciada nossa, do sul, perfeitas condições de participar da concorrência.

Compramos o edital e começamos a trabalhar em cima da licitação que, pelo valor, pode parecer bastante estimulante, para quem trabalha em construção pesada, mas que, na realidade, somente 25% dela representa a parte de construção. O restante é composto de equipamentos fornecidos por empresas — e no Brasil há duas.

Determinei a nossa Diretoria aqui, que fizesse todos os contatos possíveis, na área da CAESB, e partimos, então, para a elaboração. Por falta de tempo por parte dos fornecedores de equipamento, deixaram de nos fornecer os preços, registrei em carta a solicitação que fosse adiada a licitação, para que as empresas pudessem nos fornecer os preços de equipamento. Não sei se os senhores sabem, aqui no Brasil existem quatro ou cinco estações de tratamento, somente. Uma em Porto Alegre, por isso busquei essa consorciada nossa no Sul, e com isso não segui preços dos equipamentos, e ficou inviável apresentar uma proposta, uma planilha de preços.

Fiz todos os contatos por telex com as empresas fornecedoras, com a própria CAESB, e as informações que recebi foram de, como a concorrência era internacional, não poderia ser adiada, era problema de tempo do Banco Mundial. Queria registrar, que uma concorrência dessa tem um custo de um milhão de cruzados, é muito pesado para a gente, num momento desse que o País atravessa, em que precisamos gerar empregos, que precisamos pedalar nossa bicicleta, porque se ela parar nós caímos.

Nosso grupo tem cerca de dez mil funcionários, retirando aí a área financeira do Banco Rural, que por ser área financeira não está conosco, temos que batalhar, para manter um pouco de energia para pedalar essa bicileta. O registro que fiz nessa licitação foi porque, como representante dessa comunidade que sou, me senti na obrigação de deixar registrado na CAESB que era importante para TRATEX adiar essa concorrência.

Como empresário, como Diretor Vice-Presidente do Grupo, queria deixar registrado, e me coloco à disposição para qualquer pergunta que os senhores acharem necessária.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Senador Edison Lobão não pôde comparecer e justificou a ausência.

Passo a palavra, diretamente, ao nobre Senador Maurício Corrêa, Relator da Subcomissão.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa)— Queria indagar a V. Exª que tipo de dificuldade a TRATEX teve para conseguir os orçamentos dos equipamentos? Poderia detalhar para nós?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — A dificuldade foi de tempo, porque são muitos equipamentos, a planilha é muito detalhada em termos de equipamentos. Então, como ela estava fornecendo para outras empresas e, na realidade, também já fomos adquirir o edital uns dez ou quinze dias depois de ter saído o aviso, acredito que seja porque ela realmente não teve como fornecer em tempo hábil para nós, porque havia outras empresas que tinham pedido.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Poderia V. Sª me informar o seguinte. Outro dia, depondo perante a Subcomissão, que presidiu a concorrência da CAESB, taxativamente salientou que o DBI dessa concorrência era de 55%. V. Sª teria condições porque conheceu o edital, porque examinou as propostas da CAESB, propostas no sentido das obras que ela colocou em licitação — de me dizer quais seriam os componentes do DBI para chegar a esse patamar tão grande de 55%.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — O que é engraçado, Senador, é que, na realidade, há DBI de até 80%, em função do custo administrativo, que hoje está pesando demais. O DBI, hoje, é composto, na primeira etapa, de um custo administrativo. Como se tem hoje pouca obra, tem-se uma incidência muito grande do custo fixo em cima. Então, o custo administrativo, fica jogado em cima de um volume muito pequeno. Então, ele cresce. É o meu caso, por exemplo. Hoje, eu tenho um custo administrativo da ordem de 20%. Não tenho condição de deixar o meu jatinho, não tenho condição de ter estrutura minha de escritórios regionais. É importante que se tenha contatos no País inteiro. Há o custo administrativo, há o custo que se tenha contatos no País inteiro. Há o custo administrativo, há o custo financeiro, que hoje pesa muito, em função de atraso. Veja bem, pedimos um preço de qualquer mercadoria e, no ato do pedido, ele exige às vezes, um sinal. Recebemos isso que desembolsamos 75, 80, até 90 dias depois, porque até manipular, transitar com essa medição dentro do órgão, demora.

Normalmente, não recebemos bonitinho, certinho. Nós somos "um boi de colce" neste País. Na realidade, dizem que o empreiteiro tem dinheiro, mas sofremos pressão de todos os lados. Temos um encargo muito grande, de geração de empregos. O custo financeiro pesa demais pelos atrasos, porque temos um custo financeiro médio das empresas que tocamos, a margem é razoável, gira em torno de 10, 15%.

Atualmente, entramos em obras com margem abaixo de 10%, para sermos mais competitivos, para termos "um pouquinho de gás" para tocar a "bicicleta". Além disso, tem o custo administrativo, financeiro, a margem, o imposto de serviço, taxas eventuais que incidem normalmente no DBI. Talvez a obra que tem o DBI mais baixo do País seja a obra da Companhia Vale do Rio Doce, que é uma companhia que paga à vista. Em órgãos sobre os quais temos pouco conhecimento, órgãos estaduais, temos o receio da falta de pagamento. Então, aumenta bastante na parte financeira.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Estava querendo saber especificamente com relação à obra de Brasília. O senhor sabe qual seriam esses benefícios, e quais seriam essas despesas indiretas? O senhor acabou de falar que, inclusive, tem o jatinho, e que esse jatinho tem que ser sustentado, como eu presumi em virtude da sua locomoção por obras. E nós sabemos que há concorrência inclusive que eles pautam determinadas despesas até para executivo do funcionalismo público, pessoas que são executivas de empresas públicas, manutenção de determinados componentes no canteiro de obras, como uma espécie de atenção aos fiscais que vão lá visitar, enfim uma série de outras questões.

Gostaria de saber se o senhor teria condição de informar, **en passant** quais seriam, nesta obra, esses benefícios, quais seriam essas despesas indiretas específicas de Brasília, se teriam um jatinho aqui...

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Eu citei só para dizer do problema que nós temos do preço fixo. Por exemplo, eu tenho três tesoureiros na nossa central e não tem jeito de tirar os três tesoureiros porque reduziram oito obras ou cinco obras. Tenho que permanecer com eles porque o serviço permanece, então eles terão que ser diluídos, por exemplo em cinco ou dez obras em vez de estar diluído em 18. Então, o custo, administrativo meu cairia. Há normalmente esse apoio à fiscalização, ele já entra no custo direto, quer dizer, a fiscalização do edital já determina quantos carros que elas querem para fiscalização, o problema das refeições do pessoal, então, isto já prefixados. Então, no DBI esse apoio local, apoio de fiscalização, ele já entra no nosso caso, ele já entra no custo direto da obra, que nós chamamos custo de porteira.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Os fornecedores recusaram a entregar as cotações ao senhor?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Recusaram.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Existem muitos fornecedores que podem atender especificações técnicas feitas pela CEEBRA para o projeto da CAESB?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Não.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª acha que 45 dias era um prazo razoável para uma empresa do poder da TRATEX se capacitar para concorrência partindo do pressuposto de que ela não conhecia os termos da licitação, antes do edital ser anunciado a público?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Era suficiente.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Se a CAESB adquirisse os equipamentos como pre-

tendia fazê-lo em 83 e licitasse apenas a montagem de construção civil, o senhor acredita que o maior número de empreiteiras teriam se habilitado à licitação?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Teria.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª considera indispensável a exigência feita na última licitação de que a empreiteira já tivesse executado uma estação de tratamento por lodo ativado?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Esse problema de capacitação técnica é importante, os espaços vamos assumindo aos poucos. É importante que a empresa tenha conhecimento desse tipo de obra, ou tenha executado esse tipo de obra. Digo ao senhor o seguinte: o que acontece é que amanhã outras vão ter a pré-qualificação delas também, é o meu caso. Na realidade quem tinha o maior poder, a maior capacitação dentro do Edital, por isso que eu fui o líder desse consórcio, mas na realidade eu não tinha executado ainda uma estação de tratamento, quem tinha executado era a minha parceira do Sul, o que ela estava oferecendo para ser consorciada minha.

Se no caso, eu fosse o ganhador dessa obra, quando eu saísse, eu seria o sujeito que poderia me capacitar sozinho a fazer uma estação de tratamento lá em São Paulo. Normalmente, esses espaços nós ganhamos. O dinheiro está tão difícil que não podemos correr o risco de colocar esse dinheiro numa obra, com uma empreiteira que não se mostrou capacitada a fazê-lo; é o caso das hidroelétricas, é o caso de outras obras, é o caso de linha de transmissão, que também executamos. Como é que se vai dar uma linha de transmissão lá de Tucuruí, esse linhão que saiu agora, para uma empresa que não tem os equipamentos próprios para executar? Não se vai puxar cabo na mão. Então, tem que haver essa exigência de capacitação, isso aí é contra mim também, em alguns casos, mas acho necessário.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — O orçamento da Seebla para construção civil e montagem, elaborado em setembro de 1985, foi de 63 bilhões de cruzeiros para a Estação Norte, e de 85 bilhões de cruzeiros para a Estação Sul; justificável, porque elas têm capacidades diferentes. V. Sª, com a sua experiência, e tendo feito o orçamento da obra, não acha estranho que tanto uma estação quanto as outras foram contratadas praticamente pelo mesmo valor?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Não cheguei a fechar o meu orçamento, porque não tive os preços dos equipamentos na mão.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V.Sª não tomou conhecimento deles?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Não pude fechar o orçamento. Quando senti que eu não teria a cotação dos equipamentos, já definidos em telex, não foi informação por telefone, mas foi por telex, então, nessa hora, deixei de gastar. A partir do momento em que eles disseram para mim que não teriam condições de fornecer os preços eu providenciei essa carta que encaminhei à Caesb.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — A Tratex adquiriu o edital e, portanto, orçou a obra para poder concorrer. Se não ferir o sigilo empresarial e considerando que é importante para os trabalhos desta Comissão, V. Sª poderia dizer que valores foram estimados pela Tratex para a construção civil da estação norte e da estação sul?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — O valor está girando em torno de 30% para a parte civil, o restante é equipamento; 30% seria o valor da construção civil.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Sª poderia me informar se em decorrência do indeferimento do pedido que V. Sª fez à Caesb, sobre o adiamento da concorrência, a sua firma foi prejudicada, do ponto de vista de que houve um favorecimento a outras empresas que participaram da concorrência, ou V. Sª entendeu que foi um fato normal?

O SR.LÚCIO VASCONCELOS — Entendo que minha firma foi prejudicada, mas acho que foi uma licitação normal pelo fato de a Caesb ter informado que não poderia adiar a licitação por ser uma obra financiada pelo Banco Mundial.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Pelo que presumo, V. Sª tomou conhecimento dos valores existentes. O que tem trazido uma certa perplexidade a esta Subcomissão é exatamente o disparate, o contraste de preços entre o que foi orçado em 1983 e 1985 e o que foi orçado para o êxito dessa concorrência, tendo em vista que o volume de obra parece ser o mesmo e que, pelo menos até agora, não houve demonstração de alteração no que tange ao volume de equipamentos. V. Sª tem condições de nos informar a que se atribui esse aumento? Em 1985, se não me falha a memória, o preço estava em torno de 100 milhões de dólares, e agora as estimativas levam a um preço de 156 milhões de dólares, com possibilidade até de um acréscimo.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Tenho alguns subsídios para fornecer a V. Exª. Quando entramos nessa recessão, na qual ainda nos encontramos, pois o Plano Cruzado foi uma fantasia, uma poesia do pessoal da área econômica do nosso País, ocorreu demissão em massa na área de construção pesada. Um topógrafo, por exemplo, que é um elemento importante num trabalho desses, um laboratorista, largou a sua atividade e foi ser camelô na rua, foi vender óculos escuros nas esquinas e não voltou mais. Criou-se uma instabilidade no setor.

Hoje, o nosso custo de mão-de-obra é muito maior do que se não tivéssemos tido esse período recessivo que estamos vivendo. Poderíamos ter os salários sendo alterados gradativamente, mas dentro de faixas. Quer dizer, hoje, um operador de máquina custa uma fortuna. O operador de uma máquina motoniveladora, talvez a mais importante no setor de estradas, é um artista, ele tem que dominar a lâmina de um equipamento sem olhar para ela, olhando para frente, na mão, esse operador vale uma fortuna; é um trabalhador que escolhe o tipo de carne que quer comer lá na obra. Há os que não gostam de carne de porco, que preferem carne de boi. Esse custo de mão-de-obra foi alterado violentamente. Um engenheiro-chefe de obra está ganhando na faixa de 150 a 170 mil cruzados, porque não tem. Nesse período, não foi feito nada, não houve continuidade Quer dizer, todo mundo está procurando serviço em empresa pública, porque, lá, ninguém manda embora e nós temos que fazê-lo quando falta obra. Por isso, esse custo aumentou violentamete. Há uns 3 ou 4 anos, um quilômetro de estrada, uma restauração de uma estrada, na área do Centro-Oeste ficava em torno de cem mil dólares o quilômetro. Hoje, esse preço gira em torno de 140, 150 mil dólares, porque tudo aumentou; o transporte, o caminhão, aluga-se um caminhão carreteiro, sendo que o carreteiro, coitado, pagou o ágio do caminhão, ele trabalha para nós; o operador, o caminhão, o transporte. E o pagamento para o carreteiro tem que ser à vista, pois ele não tem dinheiro para pagar o óleo diesel que vai comprar naquele dia.

Dentro da pergunta de V. Exª, está perfeitamente viável o acréscimo que houve.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Gostei de ver que V. Sª enumerou alguns dados e não citou o salário dos trabalhadores.

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Salários? Puxa vida! Vou até aproveitar para, mesmo com a pressa que o Senador está, dizer que, talvez, o setor de construção pesada, seja a única atividade no País, não é o setor de construção civil não, porque se faz muita confusão... Fala-se em construir casa e que se vai dar dinheiro para a construção civil. Na realidade, deveriam dar dinheiro para o setor da construção pesada, porque é um setor que movimenta toda a economia nacional, a indústria de automóvel, a indústria de peças, enfim, todo tipo de indústria, o torneiro de fundo de quintal. E há um outro detalhe muito mais importante socialmente falando: é que ele desfavela grandes centros. Essas construções de 500 mil casas que estão sendo proposta aí vai favelar grandes centros e tirar 25% da população agrícola que nem se encontra lá no interior. É a grande realidade do País. Estou aproveitando a oportunidade para dizer isso a V. Exª É o grande mal deste País. Agora, não existe um sujeito na construção pesada que ganhe salário mínimo, e ainda recebe religiosamente as horas extras; nem o sujeito que dá água para o operador, o bombeiro, como chamamos na obra, não ganha salário mínimo. E com detalhe: é o único setor que promove gente. Esses pobrezinhos que estão aí na construção civil e outros lugares vão ser varredores, serventes, o resto da vida. Na construção pesada, não; um bombeiro desses, um dia vai ser operador de máquina, vai ser um encarregado de campo, encarregado geral. Nós temos um encarregado geral que só sabe assinar o nome e é um excelente profissional, abaixo de um engenheiro. Talvez ele saiba mais que um engenheiro; só não comanda porque ele não é um sujeito de escolaridade universitária. Mas temos um encarregado que toca a obra sozinho. Posso apresentar folhas de pagamento de diversas obras que temos, e V. Exª vai até se assustar com esse setor. Agora, há uma confusão entre setor de construção pesada e setor de construção civil.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Eu espero que os vitoriosos nas concorrências da Caesb tenham como paradigma o mesmo tratamento que a sua empresa dá aos trabalhadores, e não apenas o salário mínimo de 40 dólares.

Sr. Presidente, não tenho mais nenhuma pergunta a formular. Agradeço a gentil atenção do

depoente em responder as perguntas com cavalheirismo e atenção.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Eu gostaria de fazer, excepcionalmente, duas perguntas ao depoente. A primeira pergunta é a seguinte: tendo em vista que o equipamento utilizado nessa obra não é de certa forma um equipamento padrão e tem poucas alternativas fora daquela que seja adotada para a construção, a que o depoente atribui o fato das empresas vitoriosas na concorrência terem obtido a relação desses equipamentos e a Tratex não ter obtido?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Já fiz essa colocação. Presumo que não foi fornecido para a Tratex porque ela não teve tempo hábil. Estou falando sobre o que está escrito, simplesmente do que está escrito. O que paguei pelo edital, 500 mil cruzados, não é qualquer dinheiro; é um bom dinheiro para um caderninho. Comprei umas 15 folhas, 20 folhas, sei lá, por 500 mil cruzados.

Penso que o não fornecimento do preços para a Tratex tenha sido mesmo por tempo hábil, que as fornecedoras não tinham. Acredito que seja isso, porque eu não posso pensar em outra coisa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Outra pergunta que eu gostaria de fazer de natureza mais genérica: V. Sª disse que o DBI tem uma margem de variação muito grande, inclusive podendo chegar, às vezes, até a 80% do total do preço da obra, em função da manutenção de toda a estrutura material e humana das empreiteiras; portanto, algumas empreiteiras têm que distribuir em meia dúzia de obras aquilo que deveria ser distribuído em um número maior de obras. Por outro lado, isto significa uma concentração de capital cada vez maior, porque só nesses casos as grandes empreiteiras, as que já têm precedente de obras anteriores, terão condições de participar de concorrências de relativo vulto, mesmo que essas concorrências pudessem ser parceladas para que empreiteiras menores tivessem condições de sobreviver no mercado das empreitadas de obras públicas, sobretudo. Na verdade, esse fenômeno não constitui um processo de acumulação, um processo que pode chegar a uma patologia: uma empreiteira só ou duas empreiteiras ou três empreiteiras tornarem-se absolutas e monopolizadoras das grandes empreitadas no País. Não acha V. Sª que este sistema está promovendo a concentração excessiva de poderes num grupo muito pequeno de empreiteiras? Seria antieconômico para o País?

O SR. LÚCIO VASCONCELOS — Sou vice-presidente do Sindicato de Construção Pesada de Minas e, lá, nós temos talvez 3% de grandes empresas e 97% de empresas pequenas. Digo a V. Exª que, hoje, as empresas pequenas estão em melhor situação do que as empresas grandes, porque com essa recessão, as obras colocadas em licitação nos Estados, pelo próprio Governo são obras pequenas. Por exemplo, num anúncio de **O Estado de S. Paulo,** podemos ver duas folhas de concorrência, mas para acesso de 12 quilômetros, acesso de 15 quilômetros, acesso de 2 quilômetros. Eu não posso fazer, eu não tenho custo para fazer uma obra dessa. Agora, aquele camarada que tem um escritoriozinho numa pasta James Bonde vai lá com o seu trator, com suas máquinas e faz, e faz bem feito.

Essa preocupação que V. Exª está tendo na pergunta e que deve ter intimamente não significa isso que V. Exª está pensando, porque, na realidade, há um crescimento muito grande de gente, de empresas sendo criadas para esse tipo de coisas no setor. Ela tem um DBI pequeno, ela tem um custo pequeno porque o dono, às vezes, é o próprio engenheiro da obra e as obras grandes, na realidade, têm que ser dadas para as empresas com capacitação. Mas, nas obras grandes, também as empresas pequenas trabalham com as empresas grandes; são subempreiteiras. É necessário realmente capacitação, porque o risco é grande. Se não colocam dinheiro e a empresa não executa, o prejuízo é muito maior.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — De minha parte, acho que já podemos encerrar os nossos trabalhos. Quero agradecer ao Dr. Lúcio Vasconcelos a sua colaboração, tendo vindo de Belo Horizonte para esta audiência.

Comunico ao Plenário que está prevista para amanhã a audiência do Dr. William Penido, Presidente da Caesb. Embora S. Sª tenha sido convocado por ofício, até agora não recebemos resposta; inclusive, a Presidência da Caesb estava sendo exercida por um substituto. Portanto, não tenho condições, neste momento, de dizer que S. Sª tenha, de viva voz, confirmado a sua presença amanhã.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA NONA REUNIÃO DA SUBCOMISSÃO, DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87, REALIZADA PELA CAESB, PARA AS OBRAS DE DESPOLUIÇÃO DO LAGO PARANOÁ

Às dez horas e cinqüenta minutos do dia vinte e sete de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, reuniu-se a Subcomissão, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, primeiramente sob a presidência eventual do Senhor Senador Meira Filho e posteriormente sob a presidência do Senhor Senador Pompeu de Sousa, com a presença dos Senhores Senadores Maurício Corrêa, Saldanha Derzi e Edison Lobão, registrando, ainda, o comparecimento do Doutor William Penido, Presidente da Companhia de Água e Esgotos de Brasília — Caesb. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Chagas Rodrigues. O Senhor Presidente eventual declarou abertos os trabalhos esclarecendo que, atendendo ao convite do Senhor Senador Pompeu de Sousa, presidiria a reunião, tendo em vista que o mesmo havia assumido compromisso anteriormente e que não poderia estar presente para o início dos trabalhos. A seguir, o Senhor Presidente eventual concedeu a palavra ao Doutor Willian Penido para fazer o seu depoimento. Terminada a explanação do depoente, o Senhor Presidente eventual passou a presidência ao Senhor Senador Pompeu de Sousa que o agradeceu pela fineza de aceitar o convite para presidir interiamente a Subcomissão. Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Relator, Senador Maurício Corrêa para interpelar o orador. Após a interpelação do Senhor Relator e não havendo mais quem quisesse usar da palavra para interpelar o depoente, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e em especial ao Doutor Willian Penido. Por solicitação do Senhor Relator, Senador Maurício Corrêa, através de requerimento verbal, ficou deliberado pelo Plenário a prorrogação do prazo de término da Subcomissão para o dia 19 de novembro e o convite para comparecer a esta Subcomissão, os representantes das empresas Serveng Civilsan S/A. e da Construtora Andrade Gutierrez, ganhadoras da concorrência. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, às doze horas e quarenta minutos, cujo inteiro teor será publicado no **Diário do Congresso Nacional,** após a tradução das notas taquigráficas. E, para constar, eu, Antônio Carlos Pereira Fonseca, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. Senador **Pompeu de Sousa** Presidente.

ANEXO À ATA DA NONA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA SUBCOMISSÃO ENCARREGADA DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL 01/87 — CAESB, REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 1987, ÀS 10:30 HORAS, ÍNTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO, COM PUBLICAÇÃO DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELO PRESIDENTE DA SUBCOMISSÃO, SENADOR POMPEU DE SOUSA.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Havendo número legal declaro aberta a reunião.

Sinto-me muito honrado em estar aqui presidindo à reunião desta Subcomissão.

Antes, quero levar ao conhecimento da Casa que recebemos um ofício do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em resposta ao que foi solicitado pelo Relator, o ilustre Senador Maurício Corrêa, que passo a ler:

(Leitura do ofício)

Colocamos o respectivo documento à disposição do ilustre Relator, o Senador Maurício Corrêa.

Nesta reunião, convidamos o depoente Dr. Penido a fazer parte da Mesa, uma vez que ele será o último depoente desta série de depoimentos.

Com a palavra o Dr. William Penido, Superintendente da Caesb.

O SR. WILLIAM PENIDO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Subcomissão:

Há pouco mais de dois meses, mais ou menos, tivemos a oportunidade de aqui vir, a convite do Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, ocasião em que pudemos esclarecer alguns pontos, e agora voltamos aqui, a convite da Subcomissão. Acredito que existam, a meu juízo, poucos pontos em que poderíamos colaborar, amplicar o entendimento da Subcomissão acerca das questões suscitadas. Antes de colocar-me à disposição da Presidência e dos Srs. Membros desta Subcomissão, para responder às questões que me forem formuladas, gostaria de relembrar que do ponto de vista da presente administração da Empresa, ou seja, da Diretoria que tomou posse

há cerca de 18 meses, em abril de 1986, o quadro que encontramos em relação a essa obra era definido, primeiro por um documento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que se respaldava numa determinação do Secretário de Estado de Obras Públicas, no sentido de que a Caesb promovesse imediatamente o cancelamento de uma concorrência anterior, que havia sido verificada há cerca de 3 anos.

Esse foi o ponto de partida. Como diretores recém-chegados, conhecíamos algo do problema do Paranoá, problema de saneamento básico ambiental, já algum tempo com um certo realce, e todas as pessoas que militam no campo, alguns de nós há algumas décadas, já tinham conhecimento do assunto, tinham participado eventualmente de um ou outro debate, mais de índole técnica, em torno do problema. Agora, para nós, administradores, era a primeira vez que nos víamos a braços com um problema de decisão; primeiro, tínhamos uma obra com uma determinação do Governo para cancelar uma concorrência anterior. As razões que determinavam esse cancelamento, nós as acolhemos, porque nos pareceram sólidas. Passamos, em seguida, à revisão do dossiê técnico, com documentação disponível acerca do longo período de gestação desse programa de despoluição. Analisamos ao longo de algumas semanas, dada a relevância da região, o volume de investimentos, a natureza complexa da decisão. Socorremo-nos, além do nosso próprio juízo, dos juízos e decisões daqueles que nos precederam, que de maneira clara já tinham definido os rumos do projeto, ao longo de várias administrações. Em seguida, a título de conclusão desse processo decisório, procuramos o conselho de uma comissão, que escolhemos, baseado em nosso conhecimento das pessoas envolvidas, segundo a competência, e, por volta de maio, tínhamos então uma opinião firmada de que teríamos de dar continuidade ao que havia sido gerado e gestionado ao longo da década anterior.

O passo seguinte foi que, se de um lado a obra tinha um projeto, uma concepção do ponto de vista técnico, uma filosofia a médio e longo prazos, a obra porém, enquanto obra, não dispunha de certos aspectos, que revelavam os pontos positivos e negativos gerenciais ao longo da década anterior.

A Caesb foi muito competente em desenvolver e dar continuidade, através de várias administrações, a um projeto dessa envergadura, conquista de nossa engenharia, mas falhou razoavelmente no sentido de assegurar a implementação do projeto. Tanto assim, que estamos em 1987 e até hoje o projeto não se completou. Esta é a primeira fase.

Passamos à fase mais gerencial. De posse do projeto, desses dados todos, iniciamos os contatos com as agências financiadoras, com o Governo regional e federal, de certa forma responsáveis ou com interesses na área, e então partimos para agilizar os recursos, e um ponto de partida era a estimativa de custos, uma vez que os custos do passado estavam de certa forma obliterados, a conjuntura do País, mudara como muda hoje de maneira muito acelerada (distorções de preços), realidades associadas com um ambiente macroeconômico certamente refletem numa obra deste padrão. Associado ao esforço de gerar uma estimativa de custos, partimos para a busca do apoio das agências financiadoras; ao final do ano os recursos foram assegurados através de ratificação, ou de rerratificação de contratos, convênios entre o Distrito Federal, a Caesb e as agências financiadoras, e o ano de 1987 se iniciou com documentos licitatórios praticamente prontos, ações práticas para lançar a obra determinada. O resto, de abril para cá, é do conhecimento de todos. Vários depoentes aqui compareceram e seria cansativo eu voltar ao assunto, a menos que haja interesse dos Srs. Senadores.

Tivemos ocasião, quando da nossa vinda aqui há cerca de 10 meses, de abordar algumas destas questões como, por exemplo, o custo; tivemos ocasião de mostrar que orçamentos e estimativas de custo são entidades um pouco diferentes; várias estimativas de custo foram feitas ao longo do tempo. Elas se refletem em situações macroeconômicas diferentes, refletem pacotes diferentes. A avaliação dessas estimativas de custo em dólar, naturalmente, induz a sofismas inevitáveis e falseiam. Entre as várias moedas possíveis para se analisar a estimativa de custo sugerimos que uma poderia ser o Índice Nacional de Construção Civil, como questões na área de formação de preços-índices, coisas associadas a cestas de bens para referência entre períodos de tempo, sobretudo num ambiente como o brasileiro, que viveu entre 1983 e hoje situações absolutamente distintas sob o ponto de vista econômico, o que poderíamos traduzir comparando laranjas com bananas.

Fosse essa obra localizada numa cidade americana ou escandinava, o orçamento medido em dólar ou em coroa, três anos depois, com variações que fossem do nível sugerido aqui, certamente seria um absurdo!

Mas, como estamos falando que os orçamentos foram feitos em cruzeiros, o exercício de transformá-lo em dólar é um exercício livre, todos nós temos o direito de convertê-lo em tantas moedas quantas vezes quisermos. O exercício em torno de numerários, em que existe uma coisa chamada taxa de câmbio, que é um preço relativo no caso da República brasileira, administrado, varia de maneira diferente, por exemplo, para o preço interno do trator, do caminhão, do pneu, do tomate. Estas questões, de resto, têm um componente de tecnicismo móbil, a subcomissão se preocupou em ouvir pessoas e, certamente, ouvirá e fará seu juízo.

Acredito que, dado o tempo que os nobres senadores já têm alocado para estas questões, seria descortez e imodesto me alongar aqui. O resto é colocar-me à disposição da Presidência, dos Srs. membros para colaborar e tentar elucidar algumas questões que ainda permaneçam. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Devo comunicar que o ilustre Senador Edson Lobão se encontra, nesta hora, na sessão do Senado, que homenageia os 160 anos do **Jornal do Commercio**. S. Exª manda um recado dizendo que após seu pronunciamento estará aqui na segunda parte dos nossos trabalhos.

De maneira que o Dr. William Penido, como acaba de dizer, está à disposição dos ilustres senadores para as perguntas que queiram formular. (Pausa.)

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Gostaria que o Dr. Penido explicitasse, de uma forma bem evidente, aquilo que resultou de uma afirmação categórica do presidente da concorrência, da licitação, de que o BDI que consta nas planilhas dessa obra é de 55%. Aparentemente, é um montante incomum. Mas, dependendo das especificações dos itens do BDI, poderá inclusive haver justificativa, embora, como eu disse, não seja uma praxe na construção civil, V. Sª sabe melhor do que eu. Então, para que tenhamos um norte a respeito dessa parte que me parece importante, eu gostaria que V. Sª detalhasse, minudenciasse os componentes do BDI. Se não tivesse condições de o fazer agora que, pelo menos, nos indicasse os elementos comprobatórios.

O SR. WILLIAM PENIDO — Senador Maurício Corrêa, acredito que poderia colaborar com algum esclarecimento, naturalmente que a massa maior de dados poderia ser fornecida, mas torno a liberdade, inclusive, de sugerir que, além da própria Caesb, também fossem solicitadas as informações das firmas ganhadoras. Acredito que sejam peças importantes e o depoimento delas pode contribuir para os esclarecimentos.

Peço vênia a V. Exª para ter algum tempo a fim de discorrer sobre essa questão, porque ela me parece central — como V. Exª mencionou — para entendimento do problema.

Temos ouvido de várias fontes referências ao BDI. Como V. Exª sabe é algo que está, de certa forma, compilado nos manuais de custo, na prática da formação de preços e orçamentos, assumiu um caráter um tanto carismático, decisões judiciais se fazem em torno do BDI, debates se fazem, em vários níveis, em torno do BDI... Acredito que para todos nós empenhados em questões de realidade e verdade vale, de certa forma, uma pequena digressão. BDI tem a ver com benefícios e despesas indiretas, talvez se o temo, ao invés de BDI, fosse DBI, ou seja, despesas e benefícios indiretos, ele teria, no caso em pauta, pelo menos, atraído **priori** uma menor carga de suspeição.

O BDI varia tremendamente na prática universal, tanto para a firma pois para uma mesma obra há firmas diferentes e realidades de custos diferentes; ele varia de obra e varia até no tempo. Por exemplo: ainda que de maneira um tanto impressionista, eu diria que uma obra hoje, com recursos assegurados numa capital do Sudeste e em Brasília, possivelmente teriam BDI diferentes, as realidades políticas são diferentes, a percepção das firmas, sobretudo em obra de grande porte, acerca dos ambientes políticos e tudo mais, é diferente. Isso tem a ver com problemas, na composição do BDI, de questões básicas.

O BDI, geralmente, na doutrina brasileira — que é a doutrina, de certa forma, legitimada nas relações entre a Câmara brasileira da Indústria de Construção, do Sindicato de Construção Pesada, nos vários estados, sobretudo nos maiores — o BDI envolve custos indiretos, periféricos, administração da obra, encargos financeiros, impostos e taxas... Há, inclusive, debate se envolve ou se incluiria, por exemplo, o Imposto de Renda, pois freqüentemente há discrepâncias, eu já vi a inclusão do Imposto de Renda em casos de explicitação de BDI de algumas firmas; vi a exclusão em outras organizações como, por exemplo,

o Sindicato da Construção Civil de Minas que não coloca o Imposto de Renda. No caso em pauta, embora as firmas devessem ser consultadas a esse respeito, porque, nas propostas ganhadoras a nível de licitação, qualquer definição de BDI é aproximada, a concorrência internacional, em pauta, não estabeleceu um preço de referência em cima do qual se colocaria um BDI. É uma concorrência internacional de preço mínimo.

Os documentos de licitação, que são a base para a participação dos concorrentes, não estabelecem que os concorrentes tenham limites para suas propostas, ou seja, se um concorrente chegasse e ofertasse 10 cruzados, satisfeitos todos os requisitos técnicos, esse concorrente teria levado a obra. A concorrência é de preço mínimo, de preço não pautado, de preço não constragido por nenhum limitante associado com o orçamento, tanto é que temos usado o termo orçamento e ao usar esse termo estamos falando em estimativa de custo que a Caesb fez e que não consta dos documentos licitatórios. De novo, uma concorrência como a nossa, por exigência do próprio Banco Mundial, é uma concorrência de custo mínimo, prevalecendo o princípio da competitividade, e ganhará quem, satisfeitos os requisitos técnicos e outros de ordem econômico-financeira, apresentar o menor preço.

Portanto, não existe um BDI gravado na proposta ganhadora. O intuito desta Subcomissão é certamente o de colaborar no sentido de se estabelecer algumas referências. Tanto é assim que fizemos um exercício que não é exatamente da nossa competência, ou seja, tentamos buscar, no orçamento das firmas, referência aproximada ao que seria o BDI dessas empresas. O BDI inclui, além das despesas indiretas, o lucro.

Se as informações que demos forem consideradas de algum relevo, é necessário que, a partir daqui, se estabeleça, de uma maneira irretorquível e transparente, que BDI não é lucro. Isso evitaria uma certa confusão, que tem muito desdobramento político relativamente à Caesb e à sua gestão, de que, por exemplo, estaria havendo lucro de 55% numa obra desse porte. Isso é absolutamente incorreto. Quando se levanta um dado destes, naturalmente deve ser um esforço de busca adicional de informação ao invés de um exercício de má fé.

Fazendo o exercício, no caso do Consórcio Andrade Gutierrez-Caesb, a proposta vencedora do consórcio de construção civil tem o valor de 1,15 bilhão de cruzados para os equipamentos; as obras civis, 1,298 bilhão de cruzados. A proposta vencedora, no caso deste consórcio, envolve 2,314 bilhões aproximadamente.

Os equipamentos são constituídos de quatro grandes pacotes. Os preços associados a estes equipamentos são cotados para o consórcio vencedor. Foram cotados os da Degrémont que é o pacote nº 1, com o valor de ordem de 92 milhões e 800 mil, envolvendo equipamentos como os conjuntos de gradeamento, de desarenação, de decantação primária, de adensamento lodo primário por gravidade, bombeamento com comportas.

O pacote nº 2, da FILSAN Equipamentos e Sistemas S.A. e Dresser Indústria e Comércio tem o valor de 600 milhões e 800 mil cruzados. É praticamente sobre a parte de suprimentos de ar e de sistemas de aeração.

O pacote nº 3, também é da Degrémont, que foi a vencedora, e o nº 4, também da Degrémont.

Os quatro pacotes somados dão 1,15 bilhão de cruzados. Este é o preço de referência para o consórcio vencedor cotá-lo. Além disso, o consórcio vencedor deu o seu preço de 1,298 bilhão.

O que competiria a enquadramento no que chamamos de benefícios e despesas indiretas deveria ser o seguinte: há despesas indiretas.

É o problema da administração local que envolve aproximadamente 20% de mão-de-obra, 2% de materiais e 1% de acompanhamento técnico, totalizando, portanto, 23%.

O segundo item é a administração central rateada por obra. Não existe um número mágico acerca disso. No caso em questão, fomos informados que esse rateio é da ordem de 5%, o chamado **overhead**. Os custos financeiros, seguros, impostos e taxas a 7%.

Teríamos, portanto, 23% de administração local, incluindo mão-de-obra, materiais diversos; 5% de administração central e 7% de despesas financeiras, etc. Naturalmente, estas despesas estariam associadas com o fato. Pessoalmente, considero modestas estas despesas no ambiente macroeconômico brasileiro. As despesas estão associadas com o fato de que a incidência do desembolso da firma e o prazo interveniente entre aquele desembolso e o efetivo faturamento e ressarcimento é um período relativamente longo, cujo custo de capital ou próprio — custo de oportunidade no caso — ou do capital financeiro é, certamente, bem mais elevado do que os 5% atribuídos aqui.

Então, o chamado BDI, montaria, notando bem, o BDI da parte da obra civil, os custos dos equipamentos ou seja, metade do bolo aproximadamente é equipamento a outra metade é construção civil, e dentro desta metade, que é a construção civil, o BDI deve ser da ordem de 40%, nos quais os benefícios diretos, lucros líquidos serão da ordem de 5%. Isso, no caso, então, do Consórcio Andrade Gutierrez—Caesb. Recapitulando, para a parte, que é a metade do bolo aproximadamente, um pouco mais da metade, 55% talvez do bolo que está associado com construção civil, cerca de 23%, correspondentes a administração, ou seja, pagamentos da folha de salários dos administradores locais: os engenheiros supervisores, todo o pessoal técnico e administrativo de gerência, dentro do critério do que seja o BDI. Ou seja, o BDI inclui pagamentos de renda a pessoas, salários, etc. uma vez que o critério usual é o de que custo direto envolve só a renda associada com salários e obrigações associadas com a força de trabalho imediatamente envolvida com a implantação da obra. Então, nós teríamos, na administração local, 23%, incluindo materiais e acompanhamentos; 5% de rateio da Administração Central; 7% de custos financiados, impostos e seguros — isso daria, portanto, 35% — e, cerca de 5% de benefícios diretos.

No caso da outra empresa, do outro consórcio Serveng-Civilsan, nós temos uma estimativa. A proposta deles é da ordem de 2 bilhões, 292 milhões. Os equipamentos totalizam 1 bilhão e 200 milhões.

V. Exª pode notar que é um problema de desenho das duas instalações. Ainda que os processos sejam os mesmos, são obras distintas. Os equipamentos, no caso da estação Sul, que foi ganho pela Serveng-Civilsan, custa um pouco mais que o pacote de equipamentos Andrade. Ele custa na ordem de 1 bilhão e 200. As obras civis, por sua vez, custam um pouco menos do que a da Andrade, elas custam 1 bilhão e 90 contra 1 bilhão e 290 no caso da S-Norte. Desse total, nós podemos situar, trabalhando em cima dos dados disponíveis, um BDI da ordem de 42,5%, em que nós teríamos uma discriminação aproximada de despesas administrativas locais e gerais.

As locais, em analogia com a Andrade Gutierrez, é da ordem de 8%, enquanto que as gerais de 6%. Naturalmente, um analista, que viesse a se debruçar sobre isso, iria verificar, por exemplo, questões da seguinte índole: na parte do BDI, despesas administrativas no total de 14%, no caso da Serveng-Civilsan, contra 23% no caso da Andrade, refletem estruturas de custos diferentes, vocações diferentes. Um consórcio vive em Brasília desde os anos 50, do final da década de 50, o outro consórcio não tem obra de porte aqui; um consórcio tem usinas, tem almoxarifados, escritórios locais, obras, etc, outro consórcio não dispõe disso. Isso, naturalmente, implica em estruturas de custo diferentes.

Administração Central; as despesas alocadas por rateio da administração central são aproximadamente as mesmas. As despesas fiscais da ordem de 3%, financeiras, no caso da Serveng, da ordem de 7; ferramentas e equipamentos da ordem de 2.

Despesas gerais, — transportes, operários, alimentação e segurança, eventuais serviços imprevistos totalizados da ordem de 7,5. Trabalha, portanto, a Serveng com um BDI total da ordem de 42,5, dos quais, 14% são despesas administrativas, 3% fiscais, 7% financeiras - o custo do dinheiro para o período interveniente — e despesas gerais em ferramenta e equipamentos, nesses itens mencionados, da ordem de 9,5. Trabalharia esse consórcio com uma bonificação, lucro líquido, vamos chamar assim, uma margem de contribuição líquida da ordem 9%.

Em linhas gerais, são esses os números que teríamos, ressaltando, Sr. Senador, pela natureza da nossa concorrência, que, de novo, não foi uma concorrência. Tem sido comum, em vários órgãos da administração pública brasileira, a apresentação de propostas, editais e apresentação de propostas conseqüentemente vazadas em torno de intervalos permissíveis. As propostas têm de estar enquadradas, baseadas num certo orçamento básico e com intervalos.

Fosse esse o nosso caso, suponho que estaríamos, certamente, abertos a uma controvérsia muito maior, porque poder-se-ia argüir que os nossos orçamentos teriam sido inflados exatamente para garantir intervalos de apresentação de propostas exorbitantes.

Trabalhamos com a concorrência de custo mínimo. É importante reiterar isso e que não explicita BDI. O BDI, no caso, naturalmente, existe a nível das empresas que apresentarem os seus orçamentos. A CAESB sempre fez estimativas de custo. Orçamentos existem de fato, e eu diria mesmo **de jure**, quando as propostas são colocadas em cima da mesa e os envelopes abertos.

Portanto, eu diria a V. Exª, Senador Maurício Corrêa, que lucros líquidos de empresas, no caso em pauta, estariam situados nesse intervalo de 5 a 10%, descontados todos os outros componentes: o BDI, impostos, administração direta, rateios, etc.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª poderia me informar se a Serveng-Civilsan S/A tem sede em Belo Horizonte?

O SR. WILLIAM PENIDO — Não. O meu conhecimento é de que ela teria sede em São Paulo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — E a Andrade Gutierrez é em Belo Horizonte?

O SR. WILLIAN PENIDO — É em Belo Horizonte.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A Tratex S/A também é em Belo Horizonte? A SEEBLA?

O SR. WILLIAN PENIDO — Em Belo Horizonte. A outra, acho, é no Rio de Janeiro. Posso me socorrer de alguns dos nossos diretores de engenharia, que, talvez, se estivessem aqui, poderiam responder.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Parece que o representante legal disse que ela se iniciou em Belo Horizonte, que a firma nasceu em Belo Horizonte. Parece-me que, depois, deslocou-se, uma boa parte da administração dessa empresa, para São Paulo ou Rio de Janeiro, não sei.

O SR. WILLIAN PENIDO — Há o risco de cometer uma incorreção, mas quase certo de não fazê-lo, a SEEBLA S/A tem sede social no Rio de Janeiro, embora a maior estrutura operacional dela, boa parte, esteja localizada em Belo Horizonte.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Apenas faço essa formulação porque me parece uma coincidência muito grande que, nesse caso da concorrência da CAESB, os interesses se concentram muito com os empresários de Minas Gerais. Mas não é o caso. Tenho uma pergunta para V. Sª aqui.

O SR. WILLIAM PENIDO — Poderia respondê-la? Essa primeira?

Senador, é o seguinte. Primeiro, no caso da Seebla S/A, o contrato da Seebla com a Caesb data de dezembro de 1981.

O SR. RELATOR MAURÍCIO CORRÊA — Aliás, se V. Sª me permite, apenas para aproveitar a corrente da sua conversa. A Seebla S/A parece, inclusive, que se encarregou do RIMA, posteriormente. Então, eu gostaria que, já nessa pergunta, V. Sª respondesse se houve contrato aditivo desse primeiro — parece que foi de 81 — se houve algum contrato aditivo, de lá para cá, com a Seebla S/A.

O SR. WILLIAM PENIDO — Então, escolhida, num critério que foi bastante completo, embora isso tenha sido feito 5 anos antes do início da nossa gestão, o nosso juízo é de que foi bem feito, muitos dos propósitos nossos foram evitar soluções de continuidade, ou seja, a idéia era trabalhar com o mesmo projetista, trabalhar com esse projetista ao longo da obra, até que a obra se encerre e seja entregue, depois do período de pré-operação. Na tradição de Brasília, já temos visto obras de porte, que têm tido solução de continuidade por mudança de projetista, por problemas de diferenças de ponto de vista e de procedimentos entre projetistas e gerenciadores e tudo mais. Então, buscamos, no caso, manter a mesma firma, trabalhando com ela, com contratos adicionais e aditivos, aonde possível, do ponto de vista legal, dentro do mesmo programa de despoluição do lago Paranoá. Dentro dos consórcios ganhadores, o Consórcio Andrade Gutierrez e Caesb — de fato — o líder do Consórcio é mineiro. A outra empresa é paranaense. No segundo caso, a empresa ganhadora, a Serveng-Civilsan, é de matriz paulista, embora há muito radicada aqui em Brasília e fez, em grande parte, os equipamentos de saneamento básico daqui da Capital, desde quando teve início a implantação de Brasília. Quanto a Belo Horizonte, portanto, o fato da Andrade Gutierrez ser de lá, bem como a Mendes Júnior, que também participou da concorrência e é de Belo Horizonte, Minas Gerais, hoje, do ponto de vista da estrutura da economia mineira, detém, possivelmente, talvez, um bom terço ou até um pouco mais da capacidade construtiva na área da construção pesada. É da tradição brasileira saber que, sem prejuízo de outros Estados, mas que esse equipamento de construção pesada tem sido, inclusive, muito competitivo, não só em Brasília, mas no Iraque, na África Ocidental, na África Central e no Oriente Médio. Eles são agressivos e, por conseqüência, a presença, hoje, numa grande obra, no Brasil, de firmas naquela região do País, acredito que há uma probabilidade muito elevada. Isto, à guisa apenas de esclarecimento não é lógico, mas há uma inferência lógica de que a presença de mineiros, nesse empreendimento de porte, decorre do Estado ter-se especializado nisso. Da mesma maneira que se supõe, por exemplo, na área de mecânica pesada, a presença de uma firma paulista ser quase uma certeza.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Isto foi em função da construção de Brasília e por ser Presidente da República Juscelino Kubitschek, que criou todas as grandes companhias que estão aí.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O problema dos aditivos da Caesb — se existem ou não?

O SR. WILLIAM PENIDO — Sr. Senador, não só aditivos, mas novos contratos, ao longo do período, relacionados com obras. Naqueles casos em que o aditamento não era possível do ponto de vista legal, novos contratos foram celebrados e associados.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Inclusive, na sua gestão?

O SR. WILLIAM PENIDO — Inclusive, na nossa gestão.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — É porque ele negou, aqui, que não havia nenhum contrato aditivo com a Caesb — por isto, estamos fazendo esta pergunta.

O SR. WILLIAN PENIDO — É pelo seguinte: grande parte das coisas que se verificaram, até então, são por aditamento. Mas nós temos que cogitar de novos contratos e, nesse sentido, é que esclareço a V. Exª, por exemplo, o problema de gerenciamento. Nós não queremos solução de continuidade, em colocar alguém que vai gerar conflito entre o projetista e o gerenciador. Dentro do que a lei permitir, dos pareceres legais que forem emitidos, nós gostaríamos de trabalhar com a mesma homogeneidade. Esse é o partido usual em toda a obra de grande porte no mundo inteiro.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Dr. Penido, uma dúvida que continua a reinar no nosso meio, aqui, é essa da opção adotada pela Caesb, no que tange ao tipo eleito para o tratamento do lago. V. Exª, se quiser, não precisa dissertar muito, pode ser apenas uma informação mais precisa, partida do Presidente da Caesb. Realmente, entre o sistema terciário e o sistema de exportação, a Caesb optou pelo sistema terciário, pelo tratamento terciário. O Sr. está convencido de que, realmente, esse sistema escolhido é o melhor, é o mais econômico, atende à evasão do dimensionamento populacional do Plano Piloto, numa perspectiva futura, não muito remota? O Sr. está ciente de que esse sistema adotado se compatibiliza com os interesses da administração pública, se compatibiliza com os interesses da defesa do erário, se compatibiliza, enfim, com os aspectos técnicos?

O SR. WILLIAN PENIDO — Se V. EXª me permite, eu gostaria de voltar a uma questão.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Esse assunto já foi muito debatido aqui. Apenas, eu desejava saber da sua lavra.

O SR. WILLIAN PENIDO — Sr. Senador, acho que a melhor coisa...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — É matéria de lavra é com o mineiro mesmo...

O SR. WILLIAN PENIDO — Mas, Senador, vou dispensar, então, os gráficos e as coisas escritas e vou falar da maneira mais curta e breve.

Foram cerca de 12 anos, aproximadamente, de estudos já direcionados para essas questões. A escolha que V. Exª faz referência foi feita seis anos antes. Ela, portanto, do ponto de vista, seja de integridade profissional, ou de vaidade gerencial, não nos caberia um intuito de defender essa opção feita há seis anos. Mas, em sã consciência, nós temos que declarar que foi a escolha correta, mantida consistentemente, ao longo do tempo, por várias administrações.

Não seria correto eu afirmar a V. Exª que essa é a solução para tudo e para todo tempo. Não existem soluções desse tipo, em regra geral, quando se trata de obras urbanas de porte, em que o horizonte é de prazo muito longo. E, num ambiente urbano como o nosso, com altas taxas demográficas, com uma natureza ainda não exatamente bem conhecida — esse é outro dado. Do ponto de vista do ciclo hidrológico, por exemplo, o ambiente de Brasília não é extremamente bem conhecido. As primeiras teses históricas mais robustas só agora que nós as temos e estamos examinando. Assim é, por exemplo, que, quando se fala em exportação, a preocupação muito séria é de que, ao se exportar, se seque o lago. Porque há quem defenda o seguinte ponto de vista — pessoas com credenciais: V. Exªs têm, na fase de mínima, um ingresso da ordem de 4,5 m^3, por segundo, na bacia; retira 2,6, num período de seca prolongada, via evaporação. Se

o que sobra, V. Exª ainda exporta, haveria, inclusive, déficit na exportação, ou seja, o lago seca.

Qual é a probabilidade disso ocorrer? Não sei exibi-la nesse momento. Brasília ainda carece de estudos hidrológicos mais precisos. Estamos cuidando disso e acredito que nós os teremos dentro de uns dois anos.

Portanto, uma obra, como essa, não é solução cabal, pórque não existe esse tipo de proposta, seja do ponto de vista de engenharia, seja do ponto de vista urbanístico. O que nós podemos dizer sobre essa obra é que ela é a melhor escolha neste momento, ou seja, Brasília tem muitas pontes a atravessar, de agora até um futuro de longo prazo, no Século XXI, meados do Século XXI. A melhor ponte a ser atravessada é essa. É um tratamento entre as oito alternativas que foram estudadas entre 1979 e 1980: quatro de tratamento terciário na bacia e quatro de tratamento secundário fora da bacia, de esgotos. Ou seja, nunca houve, Senador, uma proposta de tratamento terciário versus exportação. Houve um elenco de alternativas contrapostas a esses elencos; de um lado, tratamentos terciários, segundo várias modalidades de desenho de lançamento para fora da bacia, e, de outro lado, tratamentos secundários, fora da bacia, também em quatro alternativas do transporte.

Quem fez a decisão antes, não fossem técnicos renomados, fossem apenas homens e mulheres, na lógica, eles teriam certamente feito a mesma opção, pórque o exercício era, sobretudo, de lógica; não iniciado, com relação às oito alternativas, escolheria da mesma maneira, porque V. Exª tem as alternativas A, B, C, D. Essas quatro alternativas são de tratamento terciário, sendo que a A é a mais barata delas; e E, F, G, H, quatro alternativas de tratamento secundário, fora da bacia, sendo que E é a mais barata delas e ainda de custo ligeiramente superior à A.

A, portanto, é a mais barata, ou seja, o tratamento terciário, nos moldes que está se implantando, dentro do estudo da SERETE, que nós fizemos em 1980. Além disso, esse tratamento é um tratamento secundário, com adicional de custo não superior à ordem de 10%, ou seja, o módulo terciário, nesse tratamento secundário, encarece a obra na ordem de 10%.

Fica aberta a possibilidade. Primeiro, não é o desejável; é uma questão que, certamente, V. Exª, como homem público de relevo na comunidade, deve tê-la em alto nível de preocupação. A ocupação da bacia é algo extremamente delicado e complexo. Venha a bacia a ocupar uma população muito grande que, do nosso ponto de vista, da CAESB, tem sido a tradição dos estudos, no caso do PEOT, etc, que essa ocupação deva ser limitada. Não há capacidade de suporte, do ponto de vista ecológico-urbano, para uma população acima de um certo patamar. Mas, se isso vier a ocorrer, acredito, que se incumbirá à CAESB e às autoridades da região de buscar soluções que não inibam e nem aniquilem esse tipo de obra implantada. Ela continuará como módulo de tratamento, com uma população da ordem de 800 mil habitantes, levando-se em conta mudanças de hábitos de consumo de água já observados e as questões relacionadas com os coeficientes de segurança usuais de ampliação de capacidade disponíveis. Por estas razões, teríamos, portanto, do ponto de vista de quem tomou a decisão, o descortino de que esta ponte a ser atravessada não oblitera, não inibe outras decisões que o futuro reserve à cidade. Ao passo que, por exemplo, uma decisão que fosse associada à época com um trajeto de exportação de esgotos **in natura,** brutos, com tratamento fora da bacia, diferentes patamares de evolução urbana da cidade encontrariam constrangimento no sistema de transportes, por exemplo, cuja expansão é sempre bem mais complexa, sobretudo, quando se envolvem túneis, equipamentos, inclusive se nós já discutimos, hoje, problema de estimativa de custo, num ambiente econômico como o nosso, que varia tremendamente, V. Exª bem sabe que aqueles associados às obras do tipo túnel, escavação profunda, etc, entramos num País, como o nosso, na região absoluta do imponderável. As grandes obras nessa área, no Brasil, tais como Ferrovia do Aço, trechos do metrô, no Rio de Janeiro e em São Paulo, têm mostrado variações de custo, entre estimativas iniciais e orçamentos, **ex pos facto,** podem variar, em moeda forte, de mais de dez vezes.

No nosso caso, portanto, a escolha foi uma escolha sadia. Não tenho a menor dúvida de que a cidade, o seu governo e a CAESB, à época, fizeram a melhor escolha dentre as alternativas possíveis, qual seja a do tratamento terciário, com esse horizonte de população que não inibe novas iniciativas, se o Plano Piloto vier a ter uma ocupação urbana superior a 1 milhão de habitantes ou faixas superiores.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Governador José Aparecido de Oliveira, quando assumiu a responsabilidade administrativa do Distrito Federal, anunciou, galhardamente, que iria realizar a construção do lago de São Bartolomeu, como alternativa para o abastecimento, ou até como função de complementação das necessidades hídricas de abastecimento do Distrito Federal. V. Sª poderia me informar se este projeto já está arquivado ou se ele está na ordem do dia, ou se o Governo optou outro sistema, caso essa necessidade se imponha, como remédio urgente?

O SR. WILLIAM PENIDI — Perfeito, Senador. É possível informar a V. Exª do seguinte! Primeiro, o rio São Bartolomeu é uma cogitação desde a fundação da cidade. Durante muitos anos, isso ficou realmente relegado a um certo limbo. No Plano Diretor de 1970, foi reabilitado. Esse documento, chamado de Plano Diretor de 1970, é outra peça básica que nós, como administradores, tomamos como referência. É o último documento compreensível de que Brasília dispõe do ponto de vista de água e esgoto. É o Plano Diretor de 1970. Não se fez outro documento compreensível integrado. Cogita-se, agora, de fazê-lo, estamos gerando os recursos para a elaboração de um novo Plano Diretor, que seriam financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento que já se iniciou e terá conclusão dentro de dois anos, ou seja, Brasília só terá outro Plano Diretor, tudo correndo bem, vinte anos depois do primeiro. Dentro do primeiro Plano Diretor, e único até hoje, o São Bartolomeu entra como uma opção, segundo este Plano Diretor de 70. A primeira fase do São Bartolomeu já deveria estar produzindo água desde 1983. Quando nós assumimos, recebemos estes documentos e também uma diretriz de Governo inequívoco do Governador José Aparecido, trabalhamos nessa direção e encontramo-nos hoje na seguinte situação: já temos recursos para desenvolver projetos básicos alternativos, mais de um, para o sistema produtor São Bartolomeu. Estudamos, a nível de anteprojeto, várias outras possibilidades. Nos últimos doze meses, estudamos vários pontos de aproveitamento, inclusive com estudo a nível de anteprojeto de barramento, todos supervisionados pelo BID, segundo critérios e relatórios já examinados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento. Estudamos vários pontos possíveis de barramentos do Areias, estudamos o Corumbá, o Preto, o Maranhão. Nós estudamos cerca de oito alternativas em todas as bacias mencionadas num raio de cerca de 100 quilômetros, círculo este definido mais ou menos por um ponto central na região aproximada do Guará. Dentro desta área nós examinamos oito alternativas já com a formulação de estimativa de custo, a nível de anteprojeto, e, no estudo comparado segundo a metodologia BID, o rio São Bartolomeu se propõe como alternativa mais barata...

O que faremos agora? Com os recursos que estão diligenciados do BID mais Caixa Econômica, partimos simultaneamente para o desenvolvimento de um projeto básico do sistema com o estudo de impacto ambiental, de maneira que o projeto executivo, quando vier a ser feito, já tenha subsídios, e acredito que, em meados de 1988, estes estudos poderão estar concluídos e em condições de serem submetidos para a solicitação de financiamento ao BID e à Caixa Econômica. O que é possível prever, portanto, início de obras no ano subseqüente, 1989, no primeiro semestre, será possível estarem os recursos diligenciados e todos os projetos já prontos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Concretamente o Sr. fez referência que seria inviável ou impossível não sei até onde poderia definir, o que me pareceu traduzida a sua informação, que, com relação ao sistema adotado, que é o terciário, a modificação seria difícil ou impossível, eu não sei, porque já houve uma eleição para este tipo de tratamento adotada anteriormente e nem era no seu Governo. Mas nós temos visto aí que na concorrência foram feitas inovações, do ponto de vista de que foram repetidas estações, etc. para se chegar a esse resultado. Por que não poderia haver modificação com relação ao sistema encontrado tendo em vista o passado 83, 85, me parece?

O SR. WILLIAM PENIDO — Perdão, Senador, eu não disse que nós assumimos este projeto porque tinha sido eleito. Nós assumimos porque, a partir da eleição feita seis anos antes, e do nosso escrutínio, nós nos convencemos que ela era correta.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Quer dizer, que foi uma reafirmação do entendimento técnico...

O SR. WILLIAM PENIDO — Correto.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — ... por parte do atual Governo de que este era o melhor sistema?

O SR. WILLIAM PENIDO — Certamente.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª, na audiência realizada em 28 de agosto de 1987, na 3ª Vara da Fazenda da Justiça do Distrito Federal, afirmou que o RIMA do Lago Paranoá demoraria em torno de dois anos para ser realizado e acabou sendo apresentado em menos de 30 dias. V. Sª se equivocou em seu depoimento ou o nível técnico do RIMA atual é precário?

O SR. WILLIAM PENIDO — Não, é um problema conceitual. A resposta a esta pergunta foi antecedida por uma outra resposta a uma outra pergunta, ou seja, o que eu entendi por RIMA. Para a minha concepção do que era RIMA, certamente que me guiava a definição de um prazo que, na realidade, não era de dois anos. Continua sendo esta a minha posição. Na realidade o que é o RIMA? O RIMA, no caso do nosso projeto — e aí entraríamos numa seara onde ela é conflitiva, há um contencioso acerca disso. A CAESB, no nosso entendimento, como órgão de defesa ambiental e o é por definição legal, ao longo do desenvolvimento desse projeto realizou também um RIMA, ou seja, o estudo dessas alternativas que estão em foco, em debate, que é parte substantiva desse RIMA não explicito que a CAESB realizou ao longo de vários anos. Se fôssemos agora retomar a questão, associada com estudo de alternativa, como se o passado não existise, se fôssemos inaugurar esse tipo de estudo, levaríamos mais de um ano para criar um documento — que eu chamaria de RIMA —, consoante a definição que fiz ao Meretíssimo Juiz, por solicitação dele, do que eu entendia por RIMA. Portanto, a resposta é só a face oculta da lua, que é uma fase visível, que era meu entendimento do que era RIMA. No caso da CAESB e desse tipo de obra, o RIMA é o próprio conjunto de estudos, desde a comparação dos vários anteprojetos associados a alternativas distintas, passando pelos projetos básicos e, finalmente, uma discussão crítica de todos eles.

O documento a que V. Exª faz referência, que foi gerado em um mês, resulta exatamente disso, dado que, no nosso entendimento, havíamos feito esse RIMA que tinha sido aprovado, não apenas a nível interno da empresa, mas pelos órgãos técnicos responsáveis por esse escrutínio em duas oportunidades, pelo menos, órgão técnico esse que era a FEMA. Dado o fato de que isso já havia sido feito, apenas nos incumbiu a preocupação no sentido de dar uma demonstração inequívoca ao Governo do Distrito Federal, por solicitação dele, de que a nossa posição não era nem de recalcitrância, nem de desobediência administrativa. Coligimos nossas informações e as colocamos à disposição dos projetistas, que outro trabalho não tiveram do que simplesmente coordenar vários iniciados, pessoas de notório saber, do ponto de vista multidisciplinar, em torno dos dados e dos estudos já disponíveis. Era um documento num período muito curto, como foi o caso. Permanece a questão: se no entendimento das autoridades do País e de V. Exª esta questão deve ser reaberta, certamente o ponto de partida vai ser esse, vamos ter que começar a estudar novos anteprojetos, um RIMA, partir para novos projetos executivos e novas negociações; um processo como esse, auguro um prazo de 5 a 7 anos, o que nos deixaria novamente na posição em que estamos hoje.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Professor Azevedo Neto é Consultor da CNEC — Conselho Nacional de Engenheiros Construtores, que fez parte do RIMA e parece que é assessor da CAESB junto à obtenção do financiamento ao BIRD; e o Professor Samuel Branco faz parte da equipe que assinou o RIMA e foi nomeado pelo Governador José Aparecido para julgá-lo. V. Sª acredita que com esta composição não ficou um pouco eivado de vício, tendo em vista este conteúdo de pessoas ligadas ao Governo para a emissão de um laudo independente, livre, soberano?

O SR. WILLIAM PENIDO — Senador, o professor Azevedo Neto, tanto quanto eu saiba, pelo menos na nossa gestão, jamais teve qualquer relação com a Caesb. É um decano da Engenharia Sanitária no Brasil, um homem de certa forma mais conhecido no campo, e não tem vínculos, segundo meu conhecimento com a Caesb, a menos que tenha tido num passado muito remoto, mas acredito que jamais os teve, não participou, tanto quanto eu saiba, dessa equipe multidisciplinar que colegiu e cotejou dados associados com esse Rima. Por conseqüência, a menos que eu esteja laborando em equívoco, eu acho que ele não tem nada a ver com o passado, anteriormente a esse convite que o governo do Distrito Federal fez a ele. Outro especialista que V. Exª menciona, de fato, é uma autoridade no campo e das maiores que nós temos, sobretudo do ponto de vista biológico, traz a contribuição dessa área, a participação dele nessa comissão, eu suponho, isso é problema de arbítrio do governo do Distrito Federal, transcende a nossa competência, que se lastreou na competência e isenção que ele tem demonstrado ao longo da sua vida profissional.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª afirmou várias vezes que há risco concreto do lago soltar odores desagradáveis, causar danos à população de Brasília. No Rima não consta um plano de evacuação da cidade. Quando V. Sª pretende apresentá-lo à sociedade, já que estas estações, ainda que fossem razoáveis, não evitariam o desastre ecológico enquanto não fossem concluídos todos os serviços?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu queria pedir licença ao ilustre relator, senador Maurício Corrêa, e ao nobre depoente, Dr. Penido, para passar a presidência ao seu legítimo Presidente que é o senador Pompeu de Sousa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sou grato ao senador Meira Filho por ter presidido a comissão na minha ausência, e peço desculpas a todos os companheiros de comissão e ao Dr. William Penido porque, sem quebra de consideração por todos, eu não pude presidir os trabalhos, porque estava previsto para hoje, ao mesmo tempo, uma sessão extraordinária do Senado Federal para comemorar os 160 anos do **Jornal do Commercio**, na qual eu era o orador oficial pelo PMDB. Devolvo a palavra ao depoente.

O SR. WILLIAM PENIDO — Nesse documento, Sr. Senador, que nós submetemos ao governo do Distrito Federal, não se dispõe de nenhum plano de evacuação. Essa questão é relevante, deve ser formulada e deve fazer parte de um documento que, porém, levará um tempo bem maior de elaboração do que esse sugerido por V. Exª, que de fato ocorreu há pouco mais de um mês. Documento desse tipo já transcende da competência apenas da empresa, envolve articulação e liderança à segurança na esfera federal. Por essa razão, nós ainda não temos, no nosso ponto de vista, e nem podemos ter a liderança para a elaboração desse tipo de plano, mas já temos tido oportunidade de veicular ao Sr. Governador de Estado a nossa preocupação nessa direção e esperamos diretrizes para esse processo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Como V. Sª sabe o Tribunal de Justiça, numa divisão histórica, mandou embargar as obras enquanto o Rima não fosse aprovado e emitida a competente licença ambiental. Pelos contratos assinados pela Caesb com os empreiteiros se a obra fosse sustada pela ausência dessa licença ambiental a Caesb não teria ônus. Pergunta-se: quantas faturas já foram apresentadas, em que valores, quais foram pagas e que providência estão sendo tomadas para resguardar o erário do Distrito Federal?

O SR. WILLIAM PENIDO — Até o momento, Sr. Senador, nós ainda não recebemos qualquer manifestação, à guisa de intimação ou de determinação de providência na nossa esfera, provenientes naturalmente de autoridades do Judiciário. Tão logo isso venha, será naturalmente acatado e nós procuraremos, com a proteção legal de que dispomos, os caminhos para, no nosso entendimento, resguardar os interesses da empresa. Nenhuma fatura foi paga até hoje, acredito que isso venha a ocorrer, mantido o ritmo dos trabalhos, somente ao final do mês de novembro. Seria quando ocorreria o primeiro desembolso dentro dos critérios usuais da empresa e da Caixa Econômica.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — De acordo com a Cláusula 13ª do convênio celebrado entre BNH, GDF, SSP e Caesb, indaga-se: foi aberta conta bancária individualizada, em qual banco, e qual o saldo na data de hoje?

O SR. WILLIAM PENIDO — Eu não tenho condições de respondê-la e pediria a V. Exª, Sr. Presidente, posso me socorrer do apoio do nosso diretor financeiro. Quanto à conta individualizada em questão, Sr. Senador, seria possível nos dar uma melhor definição?

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A Cláusula 13ª diz o seguinte: "O agente financeiro, o DF e o agente promotor obrigam-se a contabilizar em conta bancária individualizada os recursos financeiros recebidos com adendo alusivo ao presente convênio e aos contratos e empréstimos dele decorrentes, tendo, em contrapartida, conta adequada do passivo financeiro com subcontas identificadoras."

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao Diretor Financeiro.

O SR. JACINTO FERREIRA — O que está previsto, nesse momento, já é um procedimento usual de qualquer tipo de obra que é feita pela CAESB com recurso da Caixa Econômica Federal. Essa conta é aberta automaticamente quando há o primeiro desembolso da Caixa ou agente financeiro com o respectivo repasse do agente

financeiro para a CAESB, ou para o Governo do Distrito Federal. No caso específico, ainda não foram abertas, porque não houve nenhum repasse da Caixa Econômica para o agente financeiro, e, conseqüentemente, nenhum repasse do agente financeiro para a CAESB e nem para o Distrito Federal. Agora, esse procedimento já é automático e é usado em todos os empreendimentos inclusive os que estão em andamento, em que exista financiamento da Caixa Econômica.

O SR. JACINTO FERREIRA — Solicitaria a anexação do extrato posteriormente na subcomissão.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Pelo Decreto nº 2.300, toda obra, para ser licitada, precisa ter recursos assegurados. V. Sª poderia descrever todas as fontes com os respectivos valores e os devidos assegurando esses recursos?

O SR. WILLIAM PENIDO — Para abreviar a descrição, Senador, já foi ou virá a ser encaminhada uma cópia dos contratos. Eu faria apenas uma relação dos valores associados quantitativos, e também dos números dos contratos. Mas se fontes estão asseguradas, os contratos estão assinados entre Distrito Federal e Secretaria de Planejamento da Presidência da República, entre CAESB e Caixa Econômica Federal, contratos de financiamentos, entre Governo do Distrito Federal e Caixa Econômica Federal. E as relações entre Caixa Econômica Federal e Banco Mundial, a nível do próprio contrato entre essas duas instituições que abrigam o nosso projeto. A designação desses contratos e os valores seriam remetidos.

O SR. RELATOR (Maruício Corrêa) — Solicito a V. Sª que remeta o mais rápido possível, por causa do prazo que o Relator tem para apresentar o seu trabalho final.

O Senado Federal, em 1984, autorizou um limite de empréstimo no valor de 9 milhões e 300 mil UPCs, para todas as obras do Lago, ou seja, redes interceptoras. Apenas nas duas estações, a CAESB já contratou obras no valor de 15 milhões de UPCs.

Pergunta-se: baseado em que autorização V. Sª assinou o contrato? V. Sª poderia exibir a autorização do Senado para o Governo do Sr. José Aparecido aumentar o endividamento?

O SR: WILLIAM PENIDO — Depois, eu gostaria de contar com o auxílio do nosso Diretor Financeiro, mas uma questão a ser esclarecida de início, Sr. Senador, é que o endividamento em pauta refere-se à parcela do Distrito Federal, ou seja, os contratos de financiamento do Distrito Federal com a Caixa Econômica, ou com o seu antecessor, o BNH, naturalmente tinham que ser respaldados por essa autorização.

No entanto, o sistema financeiro que foi construído envolve, como é usual dentro do Plano Nacional de Saneamento, parte dos recursos em linha entre a empresa e a Caixa Econômica Federal.

Para caracterizar uma idéia de proporção entre esses valores, novamente, Sr. Presidente, Sr. Relator, pediria ao Diretor Financeiro que pudesse colocar em perspectiva qualquer proporção desses recursos, reiterando que a parcela relativa ao Distrito Federal — a qual V. Exª certamente menciona — está abrigada dentro da resolução.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Tem a palavra, então, o Diretor Financeiro, para complementar o depoimento do Dr. Penido.

O SR. JACINTO FERREIRA — Perfeito. O Presidente praticamente já respondeu à pergunta sobre qual autorização do Senado se refere à parte do endividamento do Distrito Federal como Governo.

No equacionamento dos recursos financeiros da obra, a SEPLAN entrou com aproximadamente 20% do investimento a fundo perdido; o GDF, inicialmente, arcará com 40% da obra e a CAESB, diretamente com o empréstimo da Caixa Econômica, com os outros 40%.

Até o momento, a parte do GDF relativa às estações de tratamento está bem aquém da autorização que o Senado deu naquele ano.

O SR. WILLIAM PENIDO — Se me permite, Senador, tanto é assim que, no nosso entendimento, quando vier a ser executada a fase II do programa de despoluição do Lago, tudo leva a crer que os recursos associados já estarão abrigados na resolução do Senado a que V. Exª fez menção.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — No ano passado, uma comissão chamada Monasa fez um relatório que foi pago pelos cofres da CAESB, segundo estamos informados. Dessa comissão estavam participando os Srs. James Bernard, Samuel Branco e Manoel Senra.

A Comissão recomendou o uso de sistema de aeração mecânica, muito mais barato que o sistema de ar difuso, que acabou sendo contratado pela empresa.

Pergunta-se: qual a explicação?

O Sr. Manoel Senra fez parte da elaboração do edital e da Comissão de licitação. V. Sª não acha sua posição contraditória, já que a CAESB pagou por dois serviços a esse senhor, para duas opiniões diferentes? É o erário do Distrito Federal.

O SR. WILLIAM PENIDO — Sr. Senador, quanto à questão a que V. Exª faz referência, a comissão em questão é aquela que mencionei, solicitada pela Diretoria da empresa exatamente para concluir, do ponto de vista técnico, a nossa definição de rumos.

Dada a relevância do projeto e o nosso relativo conservadorismo em processo decisório, não nos contentamos apenas com as diretrizes do Governo e a nossa leitura da história do desenvolvimento do programa. Procuramos, também, finalmente, ouvir algumas pessoas que, em nosso juízo, eram competentes.

Organizamos a comissão que não tem esse nome MONASA, é uma comissão sem nome que, finalmente, deu-nos um parecer.

Essas pessoas todas tiveram suas estadas, passagens e custos de oportunidade ressarcidos, pois são pessoas ilustres no seu campo, do ponto de vista internacional, inclusive, e entre as recomendações básicas estava a de que o processo deveria ser implementado. Não havia razão nenhuma, em face dos novos desenvolvimentos tecnológicos no mundo, e esse era um dos nossos propósitos importantes, ou seja, como algo que foi projetado já há alguns anos e colocado em face do estado das artes atual.

O posicionamento foi de que deveria ser mantido e lavrou-se, a nível de outras recomendações — já não propriamente com relação ao processo — mas, isso aí trata de questões de detalhes associados ao mesmo processo. Bardenco. Não é nem discussão em torno de processo. O problema de aeração superficial ao ar difuso é algo que, inclusive, é de controvérsia relativa dentro, vamos dizer, do círculo dos iniciados. Um deles tem algumas vantagens com relação a investimento inicial, mas tem problemas de custo operacional. Com relação a isso, inclusive, entre a agenda de debates que tivemos há cerca de três semanas, em Budapest, onde se reuniram as pessoas que trabalham com esse tipo de problema — todo mundo que consta no campo estava lá, no Congresso da IAPERC — e, dentro da agenda de discussão, um dos itens era esse eterno debate — eterno, dos anos 70 para cá. Há evidência que mostra que, do ponto de vista de uma análise de benefício de custo a longo prazo, quando se coloca custo, investimento, mais de operação, a aeração superficial ganha do de ar difuso e há evidências em contrário. Nós também somos da diretoria e temos nosso ponto de vista técnico. O passado é nosso guia, mas não é o nosso senhor. O relatório da Comissão identicamente. De posse disso tudo, nós nos orientamos com a idéia do ar difuso.

A nível de números, e do que isso significa, se V. Exª quiser alguma referência adicional, eu pediria, com anuência de V. Exª, Sr. Presidente, ao nosso Diretor de Engenharia, se teria alguma contribuição para manifestá-la nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Se o Sr. Diretor de Engenharia quiser se manifestar, que viesse ao microfone para efeito de gravação, mencionando inicialmente seu nome para o mesmo fim.

O SR. MÁRCIO PINTO MANATA (Diretor de Engenharia) — Com relação à pergunta do ilustre Senador, queria apenas dizer o seguinte: na confrontação das várias alternativas de ar difuso e aeração superficial, a opção preliminar pelo ar difuso foi estabelecida em função de parâmetros de maior rentabilidade. Basicamente esse foi o determinante na escolha da solução. Há condição de se fazer aerações mecânicas superficiais; entretanto, o rendimento do processo de ar difuso tem, ao longo dos anos, um ganho em termos de custo de operação e manutenção e do próprio rendimento do processo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Conforme denúncia do Sindágua, não havia nenhum engenheiro da CAESB na Comissão de Licitação. Isso decorre da falta, da carência de técnicos competentes nos quadros da CAESB ou foi uma opção encontrada pela direção, para adotar a busca de elementos de fora?

O SR. WILLIAM PENIDO — Não, as empresas têm quadros. Agora, é apenas uma das variáveis com que nos defrontamos para montar uma Comissão que não fosse muito grande. Procuramos mais colocar a participação direta da CAESB na Comissão de Licitação, nos seguintes níveis: mantendo a Presidência da Comissão, que tem sido desempenhada por um técnico da empresa e que já o era antes de nossa entrada; tem sido seu presidente há vários anos. Procuramos reforçar a presença da empresa nas áreas jurídicas e, digamos assim, contábil, econômico-financeira. Na

área tecnológica, buscamos a presença de um técnico da Secretaria à qual a CAESB é vinculada e do fundador da CAESB que, de certa forma, tem uma visão muito ampla disso, pois é um homem que presidiu a CAESB por mais de dez anos, ou cerca disso, fundou a Empresa, etc, para que participasse. Além deles, solicitamos aos projetistas para participarem dentro dessa nossa linha, já mencionada, de manter consistência ao longo de toda a trajetória até onde for possível, de nosso ponto de vista gerencial, de nossa incumbência, da presença dos projetistas que vêm acompanhando o programa e os projetos desde 1981. Haveriam, certamente, outros critérios, como buscar a presença de outras pessoas, inclusive a presença de mais engenheiros da Casa. Isso nos levaria a compor uma comissão muito ampla. Acredito que, na busca de otimizar tamanho com participação, a presença da empresa: advogado, superintendente de área financeira, etc., era suficiente para colocar a casa no processo licitatório.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Quantos Diretores tem a CAESB?

O SR. WILLIAM PENIDO — Cinco.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª já falou a respeito do BDI e confirma que realmente é de 55%, e deve estar no contrato. Não é isso?

O SR. WILLIAM PENIDO — Perdão, Senador, não disse isso.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — O Presidente da Comissão de Licitação confirmou taxativamente que o BDI é taxado na concorrência de 55%. Por isto que estou perguntando.

O SR. WILLIAM PENIDO — Não há nenhuma evidência nas propostas. Como tive oportunidade de responder a V. Exª, que BDI é 55%, porque, inclusive, a concorrência não é articulada em termos de apresentação explícita de BDI. É inclusive inadmissível o Banco Mundial fazer uma concorrência em que haja um orçamento explícito sobre o qual se coloque qualquer forma de multiplicador. Por exemplo, um orçamento que é 10, com multiplicador incluindo BDI, de um e meio, ou um e oitenta, um dois, ou seja, a concorrência de preço mínimo, tivesse alguém apresentado uma proposta de cinco cruzados e satisfeito os requisitos técnicos, seria o vencedor. Isto é falha inclusive do nosso domínio. A questão de BDI que tem sido suscitada, pode ser deduzida, depreendida das propostas dos vencedores. E, nesse contexto, é que sugeria a V. Exª que um estudo já estamos desenvolvendo acerca das propostas das firmas vencedoras, nos dão valores de benefícios e despesas indiretas, num caso de 40% e no outro de 42,5%.

Isso, se me permite, Senador, significa muito pouco, ou seja, há obras cujo BDI poderia ser 90, outras em que 10 seria abusivo. Depende da obra e do próprio contexto da firma — cada firma tem a sua realidade administrativa, de custos administrativos. O ponto central, talvez, que suscite o interesse da comunidade, é o que seria dentro do BDI, o lucro líquido. Em um caso, como noutro, eles estariam situados na faixa de 5 a 10%. Há quem possa discordar disso; é uma questão cuja resolução última só incumbe quase que a um nível da análise contábil **pos factum.**

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Perfeito. Por que na licitação atual não foi usada a prática de colocar um valor máximo, ou seja, um percentual acima do orçamento como um valor-teto, já que a CAESB possui duas informações?

O SR. WILLIAM PENIDO — O Banco Mundial não aceita limitantes em concorrência feita com o recurso deles. O princípio deles é o da concorrência plena, ou seja, satisfeitas as regras de participação, as pré-qualificações, prevalecerá o menor preço. Isso é quase que axiomático.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — A propósito, Dr. Penido, V. Sª poderia dizer para nós, tendo em vista que V. Sª fez uma menção por época do seu comparecimento à Comissão do Distrito Federal, sobre algumas exigências feitas pelo Banco Mundial, sobretudo porque foram indagações formuladas pelo Senador Mansueto de Lavor? Sinteticamente, V. Sª teria condições de nos informar quais foram essas exigências?

O SR. WILLIAM PENIDO — Perfeito. Teríamos até condição de licitar várias delas que me escaparão aqui. Antes, como um preâmbulo, Senador, a Caesb até então não havia feito contatos diretos com o Banco. Até o início da nossa gestão, os contatos da Caesb com o Banco Mundial eram tangenciais, sempre através de BNH, etc. Nós, com o objetivo de agilizar o processo, fizemos, em várias oportunidades, contatos diretos para evitar circunstâncias como "mandam-se os documentos em licitação por via indireta e eles podem ficar por doze meses sendo analisados".

Gostaríamos de abreviar isto, porque, no nosso entendimento, tínhamos um madato associado ao desenvolvimento de um projeto e a urgência era necessária.

Então, dado esses requisitos, o fato de alguns de nós já termos ou trabalhado no Banco Mundial em outros países, sido consultores do Banco Mundial, termos tido oportunidade de desenvolver outros projetos com este banco.

Isso facilita o trânsito, agiliza a comunicação e processo decissório. Então, alguns de nós nos associamos com isso, sempre juntos com a Caixa Econômica, primeiro com o BNH, depois com a Caixa Econômica; nunca fomos ao Banco Mundial à revelia da autoridade federal competente no campo.

Dito isto, a negociação do nosso edital com o Banco Mundial foi - posso dizer em bom tom — demorada — de acordo com o nosso juízo — crucial, cheia de diferenças de pontos de vista. Por exemplo, para serem de alguma forma penalizados por um documento único exigiu esforço e concessões, entre pontos que o banco impôs e que se tornaram praticamente axiomáticos. Posso sugerir: algumas definições de índices econômico-financeiros de desempenho—índice de liquidez e coisa desse tipo, em que a metodologia foi determinante, ou seja, com elementos de pré-qualificação. As idéias do banco sobre capital mínimo prevaleceram; as idéias do banco sobre alguns pré-requisitos técnicos; de maior interesse ainda, as idéias e os preceitos do Banco Mundial exatamente na área em que V. Exª fez referência há pouco, de que não admitiria intervalos de referência, nem superiores nem inferiores; o princípio de que todos os envolopes deveriam ser entregues simultaneamente e abertos ao longo da mesma sessão; o princípio associado com a abertura, ou seja do ponto de vista da concepção liberal, clássica do Banco, o edital deveria ser realmente disponível para a presença de firmas estrangeiras; alguns pontos que defendíamos em alguns tivemos de ceder, outros conseguimos, manter outro finalmente, acredito que estas seriam as questões, sendo que uma delas é explícita: o banco não permitiu nem o debate em torno de intervalos para o processo licitatório, intervalos do tipo: dado um preço básico, só aceitamos propostas 5% acima ou 30% abaixo. Isto é simplesmente inadmissível.

Outra questão: o banco não admitiu nenhuma discussão em torno de nota técnica como processo associado à definição da proposta comercial. O banco admite, inclusive, encorajou, a nota técnica no processo, na parte qualificatória ou de pré-qualificação, mas jamais qual quer intromissão à introdução de aspectos ligados com nota técnica conferida aos participantes no processo de definição da proposta comercial.

Essas, Senador, são as questões que lembro ao longo desse processo.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Dr. Penido, quantas empresas participaram desta concorrência última da Caesb?

O SR. WILLIAM PENIDO — Ao longo deste processo licitatório, desde abril?

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Que chegaram ao final.

O SR. WILLIAM PENIDO — A Andrade Gutierrez, a Cesb, a Serveng-Civilsan, a Mendes Júnior, a Itesco, as duas primeiras consorciadas, as duas últimas consorciadas e mais o fabricante de equipamentos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Grande parte não tinha condições de preencher os requisitos do edital?

O SR. WILLIAM PENIDO — Todas estas que participaram, tinham condições.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Além dessas, no mercado competitivo nacional, existem outras empresas que teriam condições de participar da concorrência? Apenas como informação.

O SR. WILLIAM PENIDO — Eu não poderia quantificá-las, mas existiria coisa de dezena a menos. No mercado internacional, acredito que teríamos uma boa centena de firmas com condições de participação.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Todos os depoimentos conduziram o valor das obras no máximo em 55 milhões de dólares, com todos os índices e correções possíveis. A que V. Sª atribui este aumento gigantesco de preço, como disse o Presidente do Tribunal de Contas — aliás, ele disse brutal — de preço? Afinal, a obra é exatamente a mesma que foi encaminhada para aprovação do Senado, em 1984. V. Sª atribui isso a quê?

O SR. WILLIAM PENIDO — Fundamentalmente, é o tipo de aritmética que é feita. Houve algumas mudanças no tipo de coisa que se licitava. Vamos tratar desta primeiro, se V. Exª me permitir. Entre a concepção inicial, ou seja, dos orçamen-

tos, estimativas das de custos iniciais — e é coisa que se estimou no último ano — há uma diferença. Estávamos tratando de duas quantidades diferentes. Essas quantidades variam aí, talvez, de 20 a 30%, uma sobre a outra, em termos físicos. Quando adicionamos aqueles itens já mencionados, associados à pré-operação, ao problema dos benefícios diretos e indiretos na parte de equipamentos, etc., isto contaria por uma alteração das estimativas de custo iniciais de 20 a 30%. A questão básica, e se não se atentar para isso com espírito desarmado, ficará eternamente pairando sobre nós, é a questão de se promover um raciocínio aritmético ao longo de períodos sucessivos nos últimos 6 anos, convertendo obra local com custos locais, variação de preços locais, em dólar, e fazendo esse exercício em diferentes pontos do tempo. Volto a reiterar — e acredito que isso é extremamente simples, desde que o espírito esteja disponível para se aperceber, que por exemplo: fosse uma obra qualquer orçada, estimada numa cidade americana, num determinado ano, e três ou quatro anos depois reestimada, e uma variação ocorresse da ordem das alterações sugeridas, estaríamos diante de um caso de que uma das estimativas estaria profundamente incorreta, ou ambos, ou que estávamos diante de alguma situação que padecia de proteção da ética ou da boa técnica. Estamos, porém, falando de uma obra num país em que esta coisa chamada taxa de câmbio, jamais se fez o seu orçamento em dólar — e nem o Banco Mundial exige que assim seja feito — pois, sempre trabalhamos com cruzado, UPC e OTN.

Todas essas estimativas de custo que fizemos jamais tiveram itens associados com parcelas substanciais orçadas em dólar. Mesmo a parte de equipamentosimportados, como tive a ocasião de responder a V. Exª há algum tempo, não chega a 2% do valor total da obra. Se ao longo desse período, essa coisa chamada taxa de câmbio, que é um preço que funciona segundo regras completamente distintas das regras de mercado — é um preço administrativo — num país que de 83 até hoje passou por períodos de relativa recessão, inflação galopante, Plano Cruzado, recrudescimento inflacionário, novo Plano e o patamar em que nos encontramos hoje, e que a taxa de câmbio foi dentre outros instrumentos de política macroeconômica, dos utilizados em maior intensidade de escala, que permite, por exemplo dizer que é um absurdo, também, comprar-se um automóvel, aproximadamente o mesmo, em 1983, por um determinado preço em dólar, e hoje, passados 3 ou 4 anos, paga-se por ele 2 vezes e meio o seu preço em dólar. Ou, por exemplo, em 1983, a de termos iniciado nossa casa como uma boa estimativa orçamentária, com o preço em dólar, e a termos acabado com valores também em dólar, com valores estimativos três a quatro vezes maiores hoje.

Na realidade, eu diria que, como o caso de outros grandes projetos — maiores ou menores, não é o caso — no Brasil, a evidência que temos dessas estimativas de custo, quando se faz este exercício de transformação em dólar, nos deixa apenas com a conclusão um tanto melancólica de que vivemos uma política econômica extremamente inconfiável, do ponto de vista do processo decisório privado e público, porque obras de grande porte sofrem neste País o vício sério, dentre outros — pode ocorrer, topicamente aqui ou ali — da incerteza. Isso, naturalmente é associado, não com o vício interno da obra ou com incompetência dos formuladores de estimativas, mas como fator último — por incrível que pareça — que depois dos anos 70, talvez, o próprio dólar ou qualquer moeda forte no Brasil é um mau indicador também.

Tivemos ocasião de mostrar naquela oportunidade que o indicador que lastreia o tipo de explicação que alguém queira buscar, de espírito desarmado, é o do índice nacional da construção civil. Se pegamos os preços, não em dólar, yer, ou florim, mas em cruzados, ao longo dos anos de interesse e os preços das estimativas de custos forem sendo tratados pela expansão desse deflator que é o INCC, verificaremos que a sucessão de estimativas computadas guarda consistência com os números, inclusive em dólar, pois em cada estágio que tivermos o interesse da conversão, ou seja, o orçamento de 1983, se traduzido em termos de deflator INCC para 1987, e nas pontas desse exercício 1983/1987, a conversão foi feita em dólar sobre esse orçamento assim corrigido, iremos ter valores próximos dos valores verificados.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª declarou aqui na Comissão do Senado que iria regularizar a posição da Caesb e da projetista Ceebla junto ao Crea, respondendo à pergunta do representante do Sindicato dos Engenheiros e Conselheiro do Crea, Engenheiro Boni. Esta Comissão recebeu ofício bem recente do Crea dizendo que não consta em seus arquivos qualquer registro de Ceebla/Caesb. Se a sociedade brasiliense quiser responsabilizar alguém, como isso poderá ser feito? No contrato Ceebla/Caesb, era obrigatório o registro dos projetos junto ao Crea/DF. Gostaria de uma informação de V. Sª a respeito disso.

O SR. WILLIAM PENIDO — Não poderia dá-la, Senador. Pergunto se o Diretor de Engenharia poderia ser útil em esclarecer. Acredito que os responsáveis técnicos por essa empresa estão devidamente registrados no Crea de algum Estado da Federação. Se V. Exª permitir acesso a esse tipo de documento, posso procurar responder o mais breve possível.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Gostaria que V. Sª nos oficiasse dando uma informação precisa a respeito disso.

Que razões levaram a Direção da Caseb a cancelar a licitação nº 1 de 1983, Dr. Penido?

O SR. WILLIAM PENIDO — De 1983? É aquele, Senador, que mencionei quando de nossa entrada em abril de 1986. Uma das razões é a nossa obediência administrativa, ou seja, estamos ligados em linha ao Governo, que é o nosso acionista controlador e ele exerce, com relação à empresa, um posicionamento através do próprio Governador, do Secretário de Serviços Públicos ou da Procuradoria Geral, mediante delegação, em cada caso. Tomei apenas a liberdade de colocar documentos finais neste processo porque há uma gama de outros que antecedem este.

No documento do Procurador-Geral do Distrito Federal, S. Exª por consulta da Secretaria do Serviço Público — isso anteriormente ao nosso ingresso na empresa — declara a impossibilidade de aproveitar a Concorrência 01/83. Isso foi introduzido como diretrizes administrativas para a empresa pelo então Secretário de Serviços Públicos que, também, dentro da tradição do Distrito Federal, é diferente da maioria dos Estados da Federação; S. Exª ocupa a Presidência do Conselho de Administração da Empresa e fala como representante do Governador e Presidente do Conselho.

Tivemos uma diretriz, note bem, Sr. Senador, V. Exª pode verificar que a data é de 12 de março e entramos na Caesb um mês depois. Quando lá ingressamos, e nesse período interveniente fomos eleitos pelo Conselho de Administração, já tínhamos diante de nós uma decisão administrativa e a ela nos engajamos não só por força da obediência, é claro que esta é determinante, mas teríamos sempre o recurso de não obedecer e ir embora, mas nos convencemos de que essa era a decisão correta, que já não refletia mais realidades de custos. Várias peças dessa licitação a tornavam inclusive não suscetível de ser aprovada pelos órgãos financiadores.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Por que não há mais o laudo técnico dos engenheiros da empresa, para análise das propostas, como foi feito no passado?

O SR. WILLIAM PENIDO — Perdão, eu não saberia...

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Por que não há mais o laudo técnico dos engenheiros da empresa, para análise das propostas, como era feito antigamente?

O SR. WILLIAM PENIDO — Todas as propostas técnicas passam, a nível da hierarquia da empresa, pelos vários escalões: divisões e superintendências antes de chegar ao diretor de área. A partir da aprovação nesses níveis é que a diretoria específica, emite seu parecer, quando é de estatuto, questão que deva ser submetida à diretoria plena ou até mesmo ao conselho, isso continua sendo feito, ou seja, sem solução de continuidade.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — V. Sª respondeu exatamente o que queríamos saber, porque era do nosso conhecimento que haviam esses laudos no passado.

É verdadeira a informação de que a Associação dos Empreiteiros de Brasília pagou a um funcionário da COPASA-MG, Sr. Maurício, do Setor de Orçamento, para elaborar a nova tabela utilizada pela CAESB no julgamento das propostas na Concorrência nº 1/87?

O SR. WILLIAM PENIDO — Nessa Concorrência nº 1/87?

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Nós recebemos várias cartas, Dr. Penido, várias denúncias, então é do meu dever pedir explicações exatamente ao senhor.

O SR. WILLIAM PENIDO — Não sei responder, mas talvez algum dos Srs. Diretores possa dizer alguma coisa relacionada à solicitação de informações de V. Exª (Pausa.)

Infelizmente, Sr. Senador, nenhum de nós sabe responder a esta pergunta.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Perfeito.

Sr. Presidente, agradeço a cortês explicação do Presidente da CAESB e me dou por satisfeito.

Ao final, gostaria de formular um requerimento a V. Exª, na hora oportuna.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Antes do requerimento de S. Exª o Sr. Senador, Relator Maurício Corrêa, quero acrescentar que mais um componente da Comissão, o nobre Senador Edison Lobão, que estava retido no plenário do Senado como eu, veio se incorporar a reunião.

Nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, fez V. Exª suas indagações na fase inicial desta reunião?

O SR. RACHID SALDANHA DERZI — Sr. Presidente, eu me declarei satisfeito com a exposição.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Apesar de que, pela metodologia normal, o último a falar seja o Relator tendo em vista que o nobre Senador Edison Lobão esteve impedido, na fase inicial dos trabalhos, de estar presente, pergunto se S. Exª tem alguma indagação a fazer ao depoente.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, não tenho nenhuma indagação a fazer, seguro de que a exposição do Presidente da CAESB e as indagações do Relator Maurício Corrêa terão contribuído para esclarecer bastante ou suficientemente o interesse desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Então, cabe-me agradecer ao Sr. Presidente da CAESB, Dr. William Penido, pela longa exposição que fez, e, sobretudo, ao longo interrogatório a que se submeteu, e aos outros Srs. Diretores da CAESB — Companhia de Águas e Esgotos de Brasília, pela colaboração que trouxeram a esta Comissão.

Antes de encerrar os trabalhos, aguardo o requerimento do Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, gostaria que V. Exª submetesse à honrada apreciação do ilustre Senador Edison Lobão, do Senador Rachid Saldanha Derzi e evidentemente de V. Exª o requerimento que vou formular neste instante:

Em primeiro lugar, que seja prorrogado o prazo para apresentação do relatório a ser redigido pelo Relator, tantos foram os dias que, por motivos supervenientes, não foi possível a realização do calendário, haja vista o depoimento do Dr. Penido estar marcado para a semana passada, e por motivos mais do que justificáveis, por mim aceitos e deferidos, e por V. Exª marcamos o depoimento para hoje.

Ocorre-me agora uma dúvida que gostaria que fosse explicitada mediante depoimentos que, a meu juízo, se impõem serem feitos. Falou-se muito aqui sobre BDI, sobre a participação das duas empresas que lograram êxito na concorrência, que é o consórcio Serveng-Civilsan e a empresa Andrade Gutierrez. Parece-me de capital importância que os responsáveis legais por essas empresas também compareçam aqui para apresentar suas explicações.

É este o requerimento que formulo a V. Exª que gostaria que fosse submetido aos ilustres pares aqui presentes.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento que V. Exª apresenta vem exatamente ao encontro do que antes do encerramento eu ia dizer: embora haja uma previsão, no nosso cronograma, que S. Exª o Sr. Relator Senador Maurício Corrêa deveria apresentar dia 5 de novembro, esse não é o prazo da Comissão, que é bem maior, de forma que não há o que prorrogar, de vez que isso era apenas um cronograma, vamos dizer, uma tentativa de cronograma. Não temos motivo para deixar de atender a um requerimento que nem chega a sê-lo. Acrescento que os componentes desta Comissão podem dar sugestões sobre quaisquer outras autoridades ou entidades que, direta ou indiretamente, tivessem a ver com este assunto — eu ia justamente dizer isso; ficava aberto o prazo para que os Srs. Senadores desta Subcomissão apresentassem propostas, se houvessem por bem fazê-lo. O Sr. Relator já apresentou a sua proposta.

Concedo a palavra ao nobre Senador Saldanha Derzi.

O SR. RELATOR (Rachid Saldanha Derzi) — Sou favorável à prorrogação do prazo que o nobre Relator necessitar para fazer o seu parecer. Agora a comissão tem prazo.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Posso garantir a V. Exª que o prazo está sendo rigorosamente cumprido e não termina no dia 5. Vou pedir à Secretaria que me informe sobre isso de maneira minuciosa. Posso garantir a V. Exª que não há necessidade de se prorrogar formalmente o prazo, este será obedecido, mas se houver necessidade, prorrogaremos.

Algum dos membros da Comissão tem alguma proposta a fazer sobre audiências?

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, penso que, realmente, o Relator necessita de tempo para examinar todos os depoimentos que são amplos, bastante informativos e a S. Exª deve ser garantido, portanto, esse prazo, esse tempo.

Sobre as novas convocações, não sei até que ponto elas seriam convenientes para o esclarecimento dessa questão, tantas foram as testemunhas que aqui já ouvimos mas, também, não me oponho. Apenas acho que o Dr. Penido, que é a figura central dos acontecimentos que marcaram a presença desta Comissão, ao meu ver, a S. Sª deveria ser reservado o direito de voltar aqui, por iniciativa própria ou por convocação nossa, para até responder ou qualificar as informações que possam vir a ser dadas pelos novos depoentes.

O Presidente da CAESB, no meu entendimento, não é um depoente semelhante aos demais, S. Sª está no epicentro dos acontecimentos. Então, acredito que deveria até, para a nossa tranqüilidade, se necessário, ser o último a depor nesta Comissão. É apenas a observação que faria.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Esta Presidência se congratula com a sugestão de V. Exª e declara, desde já, que no interesse do cumprimento exato dos propósitos desta Subcomissão, o Presidente da CAESB, como V. Exª diz muito bem é o epicentro da própria Comissão, a qualquer momento poderá se dirigir a ela pedindo dia a hora para que venha, novamente, depor e, também, os Srs. Senadores podem fazer propostas neste sentido.

Tenho a certeza de que o prazo que temos não se esgota no dia 5, mas como houve uma alteração na Secretaria vou verificar isso, porque numa das últimas reuniões à qual V. Exª não esteve presente, este assunto foi tratado.

O prazo regimental não está prorrogado, mas se for necessário prorrogaremos.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, insisto em dizer que este requerimento, do ponto de vista regimental e formal, reafirmo a necessidade de se trazer esses representantes legais a fim de evitar quaisquer suspeitas futuras de que eles, como interessados, não foram ouvidos.

Quando vim para aqui hoje, vim com o propósito de formular este requerimento e vi que o próprio Dr. Penido, ao longo da sua exposição, quando se falou em BDI chegou a sugerir a hipótese de se ouvir, também, essas empresas. Não foi, confesso, porque o Senhor disse, mas porque já era do meu propósito trazer este requerimento à audiência da Comissão e formular também a V. Exª que ao invés de gastarmos duas reuniões para ouvi-los que ouvíssemos em apenas uma.

Agradeço a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Acho que já estava anteriormente respondida esta parte e a Presidência concorda inteiramente com V. Exª Vamos fazer todo o possível no sentido de verificar se já na próxima terça ou quarta-feira teremos condições para isso. Vou determinar à Secretaria que tome providências neste sentido.

Nada mais havendo a tratar, agradeço, mais uma vez, a participação dos presentes e encerro nossos trabalhos.

Está encerrada a reunião.

(*Encerra-se a reunião às horas e minutos.*)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 82 QUINTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Gabonesa, firmado em Brasília, a 1º de agosto de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do presente acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA GABONESA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Gabonesa,

A seguir denominados Partes Contratantes,

Desejosos de desenvolver as relações comerciais diretas entre os dois países, com base no equilíbrio e no interesse mútuo,

Convêm no que segue:

ARTIGO I

As duas Partes empenhar-se-ão em promover o desenvolvimento equilibrado de suas trocas comerciais e em adotar, de acordo com as leis e regulamentos em vigor nos seus países, todas as medidas necessárias visando à expansão e à diversificação das trocas recíprocas ao nível mais elevado possível em concordância com seus objetivos de desenvolvimento.

ARTIGO II

As Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento mais favorecido do que concerne aos direitos alfandegários e todos os outros impostos e taxas equivalentes, bem como às regras, às formalidades e procedimentos relativos aos produtos e mercadorias destinados ao intercâmbio recíproco, sem prejuízo de seus respectivos compromissos, com o objetivo de desenvolver seu comércio no quadro do fortalecimento da cooperação entre os países em desenvolvimento.

ARTIGO III

O intercâmbio comercial entre as Partes Contratantes realizar-se-á conforme as disposições do presente Acordo e obedecerá às leis e regulamentos em vigor que regem a importação e a exportação em cada um dos dois países.

ARTIGO IV

Os produtos originários de uma ou de outra Parte poderão ser reexportados para terceiros países. No entanto, cada uma das Partes se reserva o direito de proibir a reexportação de certos produtos a terceiros países, no momento da conclusão de operações.

ARTIGO V

As Partes Contratantes autorizarão a importação e a exportação com isenção de direitos alfandegários, conforme as leis e regulamentos que regem a importação e a exportação em cada uma das Partes, de:

a) amostras de mercadorias e materiais publicitários destinados à sua promoção e não à venda;

b) objetos e mercadorias destinadas a mostras em feiras e exposições internacionais que serão realizadas em cada país;

c) produtos e mercadorias importados sob o regime de admissão temporária.

ARTIGO VI

Os pagamentos que dizem respeito ao intercâmbio comercial, objeto do presente Acordo, realizar-se-ão, em princípio, em moeda conversível. Qualquer outra forma de pagamento será objeto de negociação específica.

ARTIGO VII

A fim de estimular o desenvolvimento do comércio entre seus países, as Partes Contratantes conceder-se-ão, na medida do possível, as facilidades necessárias à organização de feiras e exposições internacionais, de acordo com as leis e os regulamentos em vigor em cada país.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes intercambiarão todas as informações úteis ao desenvolvimento do comércio entre seus países.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes consultar-se-ão, sempre que necessário, de modo a promover o comércio entre os dois países.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

ARTIGO X

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação pelos dois Governos, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

ARTIGO XI

O presente Acordo terá validade por um período de 5 (cinco) anos. Será tacitamente renovado, por períodos de igual duração, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra, por nota diplomática, e com uma antecedência de 6 (seis) meses, sua decisão de denunciá-lo.

ARTIGO XII

Cada Parte pode propor a revisão ou emenda do presente Acordo. As cláusulas revisadas ou emendadas de comum acordo entrarão em vigor na data de sua aprovação por ambas as Partes, obedecidas as respectivas disposições constitucionais.

Feito em Brasília, no dia 1º de agosto de 1984, em dois exemplares originais, em português e francês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Gabonesa: **Martin Bongo.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 7, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe, assinado em Brasília, a 26 de junho de 1984.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe.

Animados pelo desejo de fortalecer os laços de amizade existentes entre ambos os Estados,

Considerando o interesse comum em acelerar o desenvolvimento social e econômico de seus países e conscientes de que o estímulo à colaboração científica e técnica e ao intercâmbio de conhecimentos científicos e técnicos entre ambos contribuirá para a consecução desses objetivos,

Concordam no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes desenvolverão a cooperação científica e técnica entre ambos os países com o objetivo de contribuir para a melhor avaliação de seus recursos naturais e humanos, esforçando-se para que os programas que surjam do presente Acordo Básico se ajustem às políticas e planos globais, regionais ou setoriais de desenvolvimento nos dois países, como apoio complementar a seus próprios esforços internos para atingir objetivos de desenvolvimento econômico e social.

ARTIGO II

A cooperação entre as Partes Contratantes poderá assumir as seguintes modalidades:

a) intercâmbio de informações, contemplando-se a organização dos meios adequados a sua difusão;

b) aperfeiçoamento profissional, mediante programas de visitas ou estágios de especialização e através de concessão de bolsas de estudo para especialização técnica;

c) projetos conjuntos de pesquisa em áreas científicas que sejam de interesse comum;

d) intercâmbio de peritos e cientistas;

e) organização de seminários e conferências;

f) remessa e intercâmbio de equipamentos e de material necessário à realização de projetos específicos;

g) qualquer outra modalidade de cooperação que for acordada entre as Partes Contratantes.

ARTIGO III

Os programas e projetos de cooperação científica e técnica a que faz referência o presente Acordo Básico serão objeto de ajustes complementares, que especificarão os objetivos de tais programas e projetos, os procedimentos de execução, bem como as obrigações, inclusive financeiras, de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, através das respectivas Chancelarias, avaliarão, anualmente, os programas conjuntos de cooperação científica e técnica, a fim de realizarem os ajustes que forem necessários. Excepcionalmente, essas avaliações poderão ser realizadas em prazos diferentes, quando as circunstâncias o exigirem, mediante entendimento por via diplomática.

ARTIGO V

1. O financiamento das formas de cooperação científica e técnica definidas no Artigo II será convencionado pelas Partes Contratantes em relação a cada projeto.

2. As Partes Contratantes poderão solicitar o financiamento e a participação de organismos internacionais para a execução dos programas e projetos resultantes da aplicação do presente Acordo Básico.

ARTIGO VI

O intercâmbio de informações científicas e técnicas será efetuado por via diplomática entre os órgãos autorizados, em cada caso, pelas Partes Contratantes, que determinarão ainda os alcances e limitações do seu uso.

ARTIGO VII

As Partes Contratantes facilitarão, em seus respectivos territórios, tanto a entrada quanto o cumprimento dos objetivos e funções dos técnicos e peritos no desempenho das atividades realizadas no quadro do presente Acordo Básico.

ARTIGO VIII

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em decorrência dos Ajus-

tes Complementares previstos no Artigo III, bem como aos membros de sua família imediata:

a) visto oficial grátis, que assegurará residência pelo prazo previsto no Ajuste Complementar respectivo;

b) isenção de impostos e demais taxas aduaneiras para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexportação dos referidos bens;

d) isenção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente;

e) facilidades de repatriação em época de crise.

ARTIGO IX

Aplicar-se-ão aos equipamentos e materiais eventualmente fornecidos, a qualquer título, por um Governo ao outro no quadro dos projetos de cooperação técnica e científica, as normas que regem a entrada no país de equipamentos e materiais fornecidos pelas Nações Unidas a projetos e programas de cooperação científica e técnica.

As Partes Contratantes, de acordo com o estabelecido no Artigo VI, concordam em assegurar que as entidades vinculadas à execução dos programas e projetos derivados do presente Acordo Básico proporcionem aos peritos e técnicos visitantes o apoio logístico e facilidades de transporte e informação requeridos para o cumprimento de suas funções específicas. Da mesma forma, serão proporcionadas aos peritos e técnicos, quando necessário, as devidas facilidades de alojamento e manutenção.

ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações. O presente Acordo terá duração de cinco anos, prorrogáveis tacitamente por iguais períodos, salvo se uma das Partes Contratantes comunicar à outra Parte, com antecedência mínima de seis meses, sua decisão em contrário.

ARTIGO XII

A denúncia ou expiração do Acordo não afetará os programas e projetos de execução, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

ARTIGO XIII

O presente Acordo Básico poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes e seus efeitos cessarão seis meses após a data da denúncia.

Feito em Brasília, aos 26 dias do mês de junho de 1984, em dois exemplares originais, na língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe: **Maria de Amorim.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino do Marrocos, concluído em Fez, a 10 de abril de 1984.

Parágrafo único. Quaisquer atos, de que possam resultar revisão, modificação ou emenda ao presente Acordo, são sujeitos à aprovação pelo Congresso Nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ACORDO CULTURAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DO MARROCOS

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino do Marrocos,

(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Desejosos de fortalecer os laços comuns de amizade e compreensão existentes entre seus dois países,

De promover e desenvolver suas relações nos campos da cultura e da educação,

Animados pelos princípios de respeito mútuo à soberania e à independência de cada uma das Partes,

Convieram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes encorajarão e desenvolverão a cooperação entre os seus dois países nos campos da cultura, educação, artes e esportes. Procederão, sobretudo, ao intercâmbio de professores universitários e secundários e de estudantes.

ARTIGO II

Cada Parte Contratante se esforçará por tornar melhor conhecida a sua cultura aos nacionais da outra Parte, através da organização de conferências, concertos, exposições e manifestações artísticas, de representações teatrais, exibições cinematográficas de caráter educativo, bem como de programas de rádio e de televisão e da promoção do estudo das línguas, da história e da literatura da outra Parte.

ARTIGO III

1. Com vistas à melhor compreensão e ao melhor conhecimento das respectivas culturas e civilizações, as Partes Contratantes favorecerão, dentro dos limites das suas respectivas leis:

a) intercâmbio de livros, periódicos, fotografias, jornais, publicações culturais, revistas e fitas magnéticas, assim como de informações estatísticas referentes ao desenvolvimento geral dos seus respectivos países;

b) intercâmbio de filmes, de material jornalístico, de programas de rádio e de televisão, bem como de material cinematográfico; e

c) intercâmbio de informações sobre os museus, bibliotecas e outras instituições culturais.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes se comprometem a promover e a facilitar o intercâmbio entre suas instituições e universidades respectivas nos campos cultural e científico.

Para esse fim, acordos interuniversitários serão concluídos entre os estabelecimentos de ensino superior de seus países respectivos, nos campos da educação, do ensino e da pesquisa científica.

As Partes Contratantes procederão igualmente ao intercâmbio de documentação relativa a seus programas de ensino, a seus métodos pedagógicos e à pesquisa científica.

ARTIGO V

As Partes Contratantes estabelecerão, anualmente, e por via diplomática, o número de vagas reservadas aos estudantes de pós-graduação.

Os estudantes a serem beneficiados por essa medida serão selecionados por uma Comissão Mista e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

ARTIGO VI

1. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins de exercício profissional, em seu território, os títulos e os diplomas concedidos a seus nacionais por instituições da outra Parte Contratante, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

2. Cada Parte Contratante reconhecerá, para fins acadêmicos, os títulos e os diplomas concedidos pelas instituições da outra Parte, respeitada a legislação vigente sobre a matéria em cada país.

3. Ambas as Partes Contratantes reconhecem que o retorno ao país de origem, ao término de seus estudos, do estudante beneficiário das facilidades previstas neste Acordo é condição essencial para que haja vantagens mútuas no intercâmbio de estudantes.

4. Cada Parte Contratante fornecerá à outra Parte, por via diplomática, a documentação relativa às equivalências de diplomas e ao regime de estudos e exames nos estabelecimentos e instituições de ensino superior da outra Parte.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante facilitará aos nacionais da outra Parte, dentro dos limites da legislação sobre a matéria, o acesso a seus monumentos, instituições científicas, centros de pesquisas, bibliotecas, coleções de arquivos públicos e outras instituições culturais controladas pelo Estado.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes favorecerão a cooperação entre as organizações esportivas e a realização de competições entre equipes dos dois países. Procederão igualmente ao intercâmbio de grupos de jovens.

ARTIGO IX

Para dar execução ao presente Acordo, as Partes Contratantes elaborarão e coordenarão conjuntamente, por via diplomática, programas periódicos de intercâmbio cultural e educacional. Para tal fim, as negociações realizar-se-ão, alternadamente, no Brasil e no Marrocos.

ARTIGO X

As Partes Contratantes coibirão de todos os modos a seu alcance o tráfico ilegal de bens culturais.

ARTIGO XI

Os assuntos financeiros referentes à execução do presente Acordo serão regulados por consultas mútuas.

ARTIGO XII

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, deverá ser proposta por escrito e entrará em vigor depois da aprovação por ambas as Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação, de acordo com os procedimentos constitucionais das Partes Contratantes, e permanecerá em vigor por um período de quatro anos a partir da data da troca efetiva desses Instrumentos. Após esse período, a validade do presente Acordo será automaticamente renovada por períodos adicionais de um ano e por concordância tácita, a menos que uma das Partes Contratantes comunique à outra, por escrito, com a antecedência de seis meses de sua expiração, a intenção de denunciá-lo.

ARTIGO XIV

Expirado ou denunciado o presente Acordo, suas disposições continuarão a reger quaisquer obrigações não concluídas, assumidas durante sua validade. Tais obrigações serão executadas até o seu término.

Feito em Fez, aos 10 dias do mês de abril de 1984, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa, árabe e francesa, fazendo os textos em língua portuguesa e árabe igualmente fé.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo do Reino do Marrocos: **Abdelouahed Belkeziz.**

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos).

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no **DCN** (Seção II) de 23-10-87, na página 2498,

Onde se lê:

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 1987

Leia-se:

RESOLUÇÃO Nº 174-A, DE 1987

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 194, DE 1987

Dá nova redação ao § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972.

Art. 1º O § 1º do art. 405 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 405. .....

§ 1º Ao servidor de que trata este artigo, em nenhuma hipótese, poderá ser paga diária de valor superior à atribuída ao ocupante de cargo posicionado na última referência da classe final da categoria funcional de Técnico Legislativo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 195, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos).

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US$ 174,000,000.00 (cento e setenta e quatro milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada a auxiliar o financiamento do Programa de Recuperação de Rodovias de São Paulo.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 5.744, de 10 de julho de 1987, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 16 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 78ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 237/87 (nº 407/87, na origem), referente à escolha do Sr. Francisco Thompson-Flores Neto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina.

— Nºs 236, 238, 239 e 240/87 (nºs 405, 413, 414 e 416/87, na origem), restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado.

1.2.2 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 44/87, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva.

— Projeto de Lei do Senado nº 45/87, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que inclui despesas com seguros de Saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício nº S/48/87 (nº 277/87, na origem), do Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, solicitando a retificação da Resolução nº 67/87.

— Recebimento do Ofício nº 1.706/87, do Governador do Distrito Federal, dando conhecimento à Casa de solicitação feita à Comissão do Distrito Federal no sentido de constituir um grupo de sindicância para apurar denúncias sobre operações de empréstimo em empresas do complexo financeiro lideradas pelo Banco de Brasília.

— Recebimento, em 13 do corrente, de comunicação, do Senador Marcondes Gadelha, de que se ausentaria do País, no período de 15 a 21 do corrente.

— Designação de Senadores para integrarem a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de Césio-137, em Goiânia.

— Recebimento das Mensagens nºs 241 a 382/87, pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as prefeituras que menciona e os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, Amazonas e Paraíba possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR MAURO BORGES, como Líder — Homenagem à memória de José Vieira Couto Magalhães.

SENADOR MANSUETO DE LAVOR — Retaliações políticas do Presidente da República, em virtude da redução de seu mandato.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Protesto contra o depósito de lixo atômico em São Fidélis-RJ.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 44/87, de sua autoria, que permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva.

SENADOR ROBERTO CAMPOS — Publicação da imprensa sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24/87, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Associação Internacional de Lions Clubes.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Quadragésima Segunda Assembléia Geral das Nações Unidas.

SENADOR TEOTONIO VILELA FILHO — Considerações sobre projeto de lei dispondo sobre a localização do lixo atômico.

SENADOR RONALDO ARAGÃO — Quadro caótico em que vive o Estado de Rondônia.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Lançamento do Plano de Ação Governamental.

1.2.5 — Requerimentos

— Nº 244, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309/85.

— Nº 245/87, do Senador Carlos Chiarelli, solicitando a prorrogação por mais 90 dias do prazo concedido à Comissão Especial, destinada a examinar a questão da dívida externa brasileira e avaliar as razões que levaram o governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes. **Aprovado.**

— Nº 246/87, do Senador Lourival Baptista, solicitando a prorrogação por um ano do prazo concedido à Comissão Especial Mista, destinada a programar comemorações pela passagem dos centenários da República e da primeira Carta Republicana no País. **Aprovado.**

— Nº 247/87, do Senador Fernando Henrique Cardoso e outros Senadores, de urgência na tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 99, de 1986.

1.2.6 — Comunicação

— Do Senador Carlos Chiarelli, de que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. **Aprovado** o substitutivo do Senador Nelson Wedekin, após usarem da palavra os Senadores Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso, Cid Sabóia de Carvalho, Leite Chaves, Jamil Haddad, tendo proferido parecer o Senador João Menezes. Ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

Redação do vencido para o turno suplementar. **Aprovada** com subemendas, após usarem da palavra os Srs. João Menezes, Nelson Carneiro e Roberto Campos, tendo pareceres proferidos pelos Srs. João Menezes e Nelson Carneiro.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social. **Discussão sobrestada** em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública. **Discussão sobrestada**, em virtude do prazo do término da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei. **Discussão sobrestada**, em virtude prazo do término da sessão.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, dia 19, às 10:00h, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Senador Aureo Mello, proferido na sessão de 11-11-87.

3 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA

Nº 65, de 1987.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Nºs 220 a 231, de 1987.

5 — DIRETORIA GERAL

Ordem de Serviço nº 1, de 1987.

6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Parecer do Conselho Deliberativo

— Balancete Patrimonial, encerrado em 30-9-87.

— Demonstrativo da conta "Receita e Despesa" — Mês de setembro de 1987. 30-9-87.

Demonstrativo da conta "Receita e Despesa" — Mês de setembro de 1987.

— Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 30-9-87.

7 — ATAS DE COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 78ª Sessão, em 18 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA -

Presidência dos *Srs. Senadores Humberto Lucena e Jutahy Magalhães*

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mário Maia — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Afonso Arinos — Nelson Carneiro — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Meira Filho — Roberto Campos — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A lista de presença acusa o comparecimento de 59 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para função cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
Nº 237, de 1987
(Nº 407/87, na Origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o art. 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Franscico Thompson-Flôres Netto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argentina, nos termos dos artigos 56 e 58 do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, baixado pelo Decreto nº 93,325, de 1º de outubro de 1986.

2. Os méritos do Embaixador Francisco Thompson-Flores Netto, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informações do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 13 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Francisco Thompson-Flôres Netto

Bruxelas/Bélgica (brasileiro, de acordo com o artigo 129, inciso II, da Constituição de 1946), 17 de fevereiro de 1937.

Filho de Carlos M. Thompson Flores e
Rita Martins Thompson Flôres

Bacharel em filosofia, Universidade de Poitiers, França.

Curso de Economia, "School of Economics", Londres.

Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, IRBr.

Curso de Treinamento e Aperfeiçoamento para Chefes de Setores de Promoção Comercial.

À disposição do Ministério da Agricultura, 1979/84.

Secretário de Cooperação Econômica e Técnica Internacional, SUBIN/SEPLAN, 1979.

Coordenador de Assuntos Internacionais de Agricultura M.A; 1979/83.

Cônsul de Terceira — Classe, 22 de janeiro de 1959.

Segundo — Secretário, merecimento, 24 de outubro de 1961.

Primeiro — Secretário, merecimento, 31 de março de 1967.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 20 de abril de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 17 de dezembro de 1981.

Oficial de Gabinete do Ministro de Estado, 1959/60.

Introdutor Diplomático Adjunto, 1960.

Assistente do Chefe da Divisão de Produtos de Base, 1967/69.

Auxiliar do Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos Econômicos, 1969/70.

Chefe da Divisão de Informação Comercial, 1976/77.

Chefe da Divisão de Operação de Promoção Comercial, 1978/79.

Agregado, 1979/83.

Chefe do Departamento de Promoção Comercial, 1984/85.

Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais, 1985/87.

Londres, Terceiro Secretário, 1961.

Londres, Segundo Secretário, 1961/64.

Bruxelas, Engarregado da Missão junto a CEE, 1964, 1966 e 1967.

Bruxelas, CEE, Segundo Secretário, 1964/67.

Washington, Primeiro Secretário, 1971/73.

Washington, Conselheiro, 1973/76.

XII Sessão do Conselho Internacional do Açúcar, Londres, 1962 (membro)

XIV Reunião do Conselho Internacional do Açucar, Londres, 1963 (delegado)

IV Reunião do Comitê Preparatório do Acordo Internacional do
Açúcar — Londres, 1964 (delegado).

Reunião dos Chefes de Missões Latino-Americanas acreditados junto a CEE, Estrasburgo, 1964 (representante).

Reunião do Comitê Consultivo do Cacau da Conferência da ONU sobre Comércio e Desenvolvimento, Nova Iorque, 1966 (membro).

Conferência da UNCTAD sobre Cacau Genebra, 1967 (membro).

VIII Assembléia Geral da Aliança dos Produtores de Cacau, Lagos, 1967 (membro).

IX, X, XII, XIII e XV Sessões da Assembléia Geral da Aliança de Produtores de Cacau, Lomé, Lagos, Acra, Laundé, Brasília, 1967/70.

Reunião Extraordinária da Aliança dos Produtores de Cacau e Aliança do Comitê Consultivo sobre o Cacau da UNCTAD, Genebra, 1967 (subchefe).

III Sessão da Conferência da ONU sobre Cacau Genebra, 1967 (membro).

Reunião do Comitê Cunsultivo sobre Cacau e Reunião Prévia de Produtores, Genebra, 1968 (chefe).

XXIV e XXV Sessões do Comitê de Estatística do Grupo de Estudos sobre Cacau, da ONU para a FAO, Roma, 1969 (membro).

Reunião dos Gerentes de Exportação dos Países Membros da Aliança dos Produtores de Cacau, Laundé, Acra, Lomé, 1969/70 (representante).

Reunião do Comitê Consultivo da UNCTAD sobre Cacau, Genebra, 1970 (membro).

Reuniões Anuais do FMI e BIRD, Washington, 1971, 1972, 1973, 1974 e 1980 (assessor).

FMI e BIRD, Washington, 1971 (delegado suplente alterno).

Reuniões de Consulta do Acordo de Têxteis de Algodão Brasil-Estados Unidos, Washington, 1972 (delegado).

XXXI Reunião Plenária do Comitê Consultivo Internacional do Algodão, Manágua, 1972 (chefe).

Reunião de Chanceleres do Continente, Washington, 1974 (assessor).

Reunião de Chanceleres do Continente, México, 1974 (delegado).

Reunião de Coordenação dos Países Latino-Americanos Exportadores de Têxteis, Bogotá, 1975 (delegado).

Cerimônias Oficiais de Comemoração do Aniversário da República do Iraque, Bagdá, 1978 (membro).

Reuniões Anuais do BID, México — 1976 e Jamaica, 1979.

I Reunião da Comissão Mista Brasil-Iraque, Bagdá, 1979 (membro).

II Reunião do Subgrupo de Agricultura Brasil-Estados Unidos da América, Washington, 1979 (delegado).

XX Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1979 (delegado).

XIV Conferência Regional da FAO para América Latina Havana, 1980 (chefe).

XIV e XV Sessões do Conselho da Organização Internacional do Cacau, Londres, 1980 (delegado).

Reunião das Juntas de Governadores do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), Washington, 1980 (delegado).

VI Reunião da Comissão Mista Brasil-Polônia, Brasília 1980 (delegado).

IV Reunião da Comissão Mista Brasil-Bulgária, Brasília, 1980 (delegado).

V Reunião da Comissão Mista Brasil-Romênia, Brasília, 1980 (delegado).

VI Assembléia Geral Extraordinária da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Salvador, Bahia 1980 (delegado).

I Reunião da Junta Interamericana de Agricultura, São José Costa Rica, 1981 (chefe).

XXII Reunião da Assembléia de Governadores do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Madrid, Espanha, 1981 (delegado).

II Reunião Ordinária do Comitê Executivo e à I Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, Buenos Aires Argentina, 1981 (chefe).

XXI Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e XXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio Genebra, 1981 (delegado).

XXVIII Sessão Anual das Partes Contratantes do Acordo Geral de Tarifas Aduaneiras e Comércio Genebra, 1982 (delegado).

VI Sessão do Conselho de Governadores do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Itália, 1982 (delegado).

Reunião Ministerial da Aliança dos Países Produtores de Cacau, Duala, Camarões, 1983 (chefe).

XII Reunião do Subgrupo Consultivo de Comércio Brasil-Estados Unidos da América, Castou, 1983 (delegado).

XII Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), Roma, 1983 (delegado).

VII Sessão do Conselho de Governadores do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), Roma, 1983 (chefe).

I Reunião do Grupo de Assuntos Econômicos Brasil-EUA, Washington, 1983 (delegado).

XXXI Exposição Internacional de Pecuária, Agricultura e Indústria, Palermo, Argentina, 1983 (delegado).

Ordem de Rio Branco Comendador, Brasil.

Ordem de Rio Branco Grã-Cruz Brasil.

Ordem do Mérito Brasília, Grã-Cruz, Brasil.

Medalha Lauro Müller, Brasil.

Ordem do Infante D. Henrique, Cavaleiro, Portugal.

Ordem do Império Britânico, Comendador, Inglaterra.

Ordem do Mérito Italiano, Comendador, Itália.

O Embaixador Francisco Thompson-Flôres Netto se encontra, nesta data, no exercício de suas funções de Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e Comerciais.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em de de 1987. — **Marco César Meira Naslausky**, Subsecretário-Geral de Administração e de Comunicações.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

Restituindo autógrafos do projeto de lei sancionado:

Nº 236/87 (nº 405/87, na origem), de 10 do corrente referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1987 (nº 8.318/86, na Casa de origem), que dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.627, de 1987.)

Nº 238/87 (nº 413/87, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1987 (nº 22/87, na Casa de origem), alterando o Decreto-Lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974, que dispõe sobre a tributação dos rendimentos auferidos por garimpeiros matriculados; e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.629, de 13 de novembro de 1987.)

Nº 239/87 (nº 414/87, na origem), de 13 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1987 (nº 161/87, na Casa de origem), alterando o art. 4º da Lei nº 7.562, de 19 de dezembro de 1986, que inclui a Categoria Funcional de Inspetor de Segurança Judiciária no Grupo-Atividades de Apoio Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.630, de 13 de novembro de 1987.)

Nº 240/87 (nº 416/87, na origem), de 17 de novembro de 1987, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1987 (nº 126/87, na origem), que dispõe sobre a reestruturação da Justiça Federal de Primeira Instância, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.631, de 17 de novembro de 1987.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 44, de 1987

Permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressivo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Poderão ser abatidas da renda bruta na declaração de imposto sobre a renda de pessoa física, como gastos de instrução, todas as despesas de creche realizadas com dependentes do contribuinte, incluídos os menores que ele crie, eduque ou tenha sob sua guarda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A legislação do imposto de renda não permite o abatimento ou dedução das despesas de creche, para efeitos de apuração da renda tributável.

Existe, na realidade, o abatimento para despesas de instrução, porém a Receita Federal entende que nem todas as creches se confundem com escolas maternais reconhecidas como estabelecimento de ensino e daí sustentar que a legislação não contempla o abatimento das despesas com berçários e creches.

Não resta dúvida, porém, que as despesas com creches são necessárias à percepção dos rendimentos do trabalho que as mães exercem. Se estas não dispõem de local seguro ou de estabelecimentos confiáveis onde deixar seus filhos, não podem, efetivamente, sair do lar para exercerem trabalho de qualquer natureza, assalariado ou não. O ônus é real e está intrinsecamente vinculado à situação de trabalho.

Ademais, trata-se de despesa imposta pelo estágio de desenvolvimento a que o País atingiu. No passado, quando à mulher só restavam as prendas do lar, não havia que falar em despesas com guarda dos filhos. Porém hoje, quando o desenvolvimento do País requer o esforço de todos e já não se fazem distinções de sexo para efeitos de qualificação profissional, a legislação fiscal não pode ignorar a realidade social e deve atualizar-se, preenchendo a lacuna.

Os abatimentos e deduções do imposto de renda não surgiram num início ato ou lei: ao longo do tempo, diante do peso de novas injunções, a legislação passava a admitir ou a refugar determinadas deduções ou abatimentos no cálculo do imposto de renda. Foi assim com o desconto-padrão, com os seguros, com os juros, com as despesas de instrução, etc.

Pois bem, agora é chegada a hora das despesas de creche. Com sua efetivação a mãe fica liberada para o trabalho, de onde promana a renda tributada. Por outro lado, com a realização dessa despesa, oferece-se à criança condição para que seu desenvolvimento floresça em plenitude máxima. Dos objetivos iniciais das creches, que visavam exclusivamente à higiene, segurança física e alimentação, acrescentaram-se os que visam à saúde mental, relacionados aos aspectos emocional, social e intelectual. Hoje, já não basta cuidar da saúde física, pois há um consenso generalizado de que nas creches se faz presente o afeto e o calor humano, essenciais ao desenvolvimento do caráter e da felicidade da criança. Ela é uma verdadeira escola, quer esteja ou não cadastrada como estabelecimento de ensino nos órgãos competentes. Merecem, pois, as despesas com creche o mesmo tratamento fiscal concedido às despesas com instrução.

Esse é o objetivo do presente projeto, pelo qual permite-se o abatimento das despesas com creche, tal como ocorre com as despesas de instrução.

Contamos, pois com a compreensão e solidariedade de nossos ilustres pares, no sentido de vermos consolidado mais este passo no aperfeiçoamento de nosso sistema tributário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Francisco Rollemberg.**

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 45 de 1987

Inclui despesas com Seguros de Saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As despesas feitas com atendimento médico-hospitalar e odontológico, por meio de empresas de seguros de saúde, são abatidas da renda líquida nas declarações do Imposto de Renda da pessoa física, mediante comprovação.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na atual legislação já é permitido descontar da renda líquida as despesas médicas e odontológicas não inovando em nada além do reconhecimento de que através do seguro saúde está o contribuinte dispendendo recursos sem poder, no entanto, deduzir na sua declaração de renda, quando de fato essas despesas são tão legítimas como aquelas que são pagas nos consultórios médicos.

Além do mais, com a implantação do seguro saúde, grande massa de contribuinte filiaram-se a essas instituições, fugindo, no possível, do pagamento elevado dos serviços médicos e odontológicos, resultando por isso mesmo, em benefícios diretos à Receita Federal, já que deixam de buscar nos consultórios o tratamento que necessitam e, portanto, reduzem em muito os valores de descontos a que teriam direito na parte relativa à saúde, deduzindo da renda líquida aqueles pagamentos, agora substituídos por valores menores representados pelas contribuições às empresas de seguro de saúde.

As medidas que propomos através deste projeto de lei, que já deveriam ser tomadas pela própria Receita Federal, assim como a permissão do desconto de medicamentos, constituem pequena parcela de proteção ao nosso sacrificado assalariado, impedido de deduzir de sua renda líquida o total dos aluguéis pagos, com o pagamento de empregados domésticos, além dos reais limites fixados para os dependentes e para instrução, nestes dois últimos casos, simplesmente ridículos.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Os projetos que vêm de ser lidos vão à publicação.

A Presidência recebeu, do Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, o Ofício nº S/48, de 1987 (nº 277/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 67, de 1987, que autorizou aquele Município a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.721,576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência comunica ao Plenário que recebeu, do Governador do Distrito Federal, o Ofício nº 1.706/87, de 9 do corrente, dando conhecimento a esta Casa de solicitação feita à Comissão do Distrito Federal no sentido de constituir um grupo de sindicância para apurar denúncias sobre operações de empréstimo em empresas do complexo financeiro lideradas pelo Banco de Brasília, veiculadas pelo **Jornal do Brasil**, edição de 8 do corrente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu, em 13 do corrente, comunicação do Senador Marcondes Gadelha, de que se ausentaria do País, no período de 15 a 21 do corrente, para tratar de assuntos de interesse do Parlamento Latino-Americano.

É a seguinte a comunicação recebida

Senhor Presidente do Senado Federal.

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, que estarei ausente do País entre os dias 15 a 21 do corrente, para tratar de assuntos do interesse do Parlamento Latino-Americano.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 1987. — **Marcondes Gadelha.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tendo em vista a criação, através da Resolução nº 184, de 1987, de iniciativa do Senador Iram Saraiva e outros Senhores Senadores, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as responsabilidades político-administrativas do acidente com a cápsula de "Césio-137", em Goiânia, a Presidência, de acordo com as indicações das lideranças, designa, para integrarem a referida Comissão, os seguintes Senadores:

PMDB

Titulares
Iram Saraiva
José Ignácio Ferreira
Dirceu Carneiro
Jutahy Magalhães
José Paulo Bisol
Severo Gomes
Suplentes
Almir Gabriel
Nelson Carneiro
Alfredo Campos
Wilson Martins

PFL

Titulares
Odacir Soares
Lourival Baptista
Suplente
João Menezes

PEQUENOS PARTIDOS

PDT

Titular
Mário Maia

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 241 a 382, de 1987 (nºs 417 a 558/87, na origem), de 17 de novembro do corrente ano, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o artigo 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Poá, Cajamar, Brotas, Marília, São Simão, São Paulo, Piraju, Coronel Macedo, Bragança Paulista, Indaiatuba, Guaimbê, Pontal, Batatais, Osasco, Tambaú, Mogi das Cruzes (SP), Caçador, Joaçaba, Içaba, São Miguel do Oeste, Irani, Florianópolis, Itá (SC), Chiappeta, Passo Fundo, São Gabriel, Bento Gonçalves, Sananduva (RS), Contagem, Juiz de Fora, São Francisco, Belo Horizonte, São João Evangelista, Santa Bárbara, Uberaba, Moema (MG), Anaurilândia, Aquidauana, Paranaíba, Corumbá, Amambaí, Anastácio, Jardim, Araumoreira, Sidrolândia, Três Lagoas, Rio Brilhante (MS), Manaus, Itacoatiara (AM), Pacatuba, Nossa Senhora da Glória, Lagarto, Indiaroba, Aracaju, Areia Branca, Cristianópolis, Divina Pastora (SE), Aparecida de Goiânia (GO), Aracruz, Vitória, Piúma (ES), Mossoró, Felipe Guerra, Upanema, Natal (RN), Juara, Jaciara, Itiquira, Poconé (MT), Campina Grande, Solânea, Duas Estradas, Cuitá, Patos (PB), Feira de Santana, Ibicaraí, Porto Seguro, São Gabriel, Simões Filho, Teixeira de Freitas, Bom Jesus da Lapa, BA), São João do Piauí, Campo Maior (PI), Nova Aurora (PR), Santa Helena (MA) e Teresópolis (RJ), e os Governos dos Estados de Mato Grosso do Sul, Amazonas e Paraíba, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges, como Líder do PDC.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

— Os trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte, e seus reflexos nas sessões regulares do Senado, impediram-me de relembrar nesta Casa, no momento próprio, o transcurso de 150 anos do nascimento de José Vieira Couto de Magalhães — um intrépido homem público, desbravador, político, administrador e estrategista militar, que a essas qualificações somava as de um jovem culto, doutor em Direito, poeta, ensaísta e romancista, além de ter sido um intimorato e arrebatado patriota.

— Ex-Presidente das Províncias de Goiás, do Pará e de Mato Grosso, Couto de Magalhães deixou em meu Estado, assim como no Pará e em Mato Grosso, marcas profundas e indeléveis de sua genial e versátil personalidade.

— Em Goiás e no Pará, especialmente na primeira dessas outrora Províncias, sua passagem foi assinalada por um empreendimento pioneiro: a navegação regular, a vapor, da hidrovia Araguaia/Tocantins, de cerca de 2.500 quilômetros, primeira etapa de um projeto que acalentava, de interligar as bacias do Amazonas e do Prata, com o aproveitamento de rios navegáveis.

— Em Mato Grosso, então semiocupado pelo invasor paraguaio, seu grande feito como Presidente da Província, comissionado como General-em-Chefe, foi libertar o Porto de Corumbá à frente de uma tropa basicamente constituída de voluntários.

— Permitam-me, Srs. Senadores, reavivar-lhes a memória com outras facetas do perfil de Couto de Magalhães, pioneiro também da defesa da ecologia, conhecedor profundo das águas, das florestas, dos silvícolas e da fauna do vale do Araguaia e do rio Tocantins, hidrovias naturais que explorou e estudou com vistas ao seu projeto de navegação.

— Nascido em Diamantina — Minas Gerais, a 1º de novembro de 1837, Couto de Magalhães estudou Humanidades no já famoso Colégio Redentorista de Caraça; em São Paulo, na Faculdade do Largo de São Francisco, fez-se bacharel e doutor em Direito; em 1860, aos 23 anos de idade, iniciava sua vida pública como Secretário da Província de Minas Gerais, de onde sairia, um ano depois, para assumir a Presidência da Província de Goiás.

Dois anos que passou em Goiás, Couto de Magalhães dedicou boa parte à viagem de pesquisa ao Araguia, convencido de que aquele bem-aventurado rio que desaguava no Tocantins, se devidamente aproveitado por uma linha regular de navegação, de Leopoldina — hoje Aruanã — a Belém do Pará, tinha todas as potencialidades para mudar a face produtiva e demográfica não só de Goiás e Mato Grosso, mas de todo o Brasil Central.

— No prefácio de seu livro "Viagem ao Araguaia", o pioneiro gravou esta mensagem ao povo goiano:

> "Dedicando-vos este escrito, tenho em vista chamar sobre a matéria dele vossa atenção. Os esforços do Governo são estéreis, quando o povo os não compreende e não trata de secundá-los.
>
> A prosperidade desta Província depende do Araguaia, esse imenso rio que constitui verdadeira maravilha, por sua beleza, já pela fertilidade das regiões que atravessa, já por oferecer uma navegação de cerca de 700 léguas. Para aí o goiano deve dirigir suas vistas, como o israelita as dirigia para a coluna de fumo que os guiava à Terra da Promissão. O futuro é grandioso com a navegação do Araguaia; sem ela, tudo é raquítico e mesquinho, como tem sido até o presente."

— Essa dedicatória está datada de 1º de novembro de 1863, dia em que Couto de Magalhães completava 26 anos de idade.

— "Viagem ao Araguaia" teve sua primeira edição impressa na Capital de Goiás, ainda em 1863. É uma obra riquíssima, tanto em valor literário, como por seu valor informativo, a despeito de sua desordenada forma de apontamentos que o autor pretendia, quando tivesse tempo, sistematizar.

— Contudo, é um trabalho marcante. Nele, o leitor encontra observações administrativas, des-

crições de caças, notas de geografia e mineralogia, e descrição de belezas naturais. "Se há nisto falta de método — justifica-se o autor —, a razão ficou dada já. De mais a mais, o viajante não descreve o que quer, e sim o que vê, e, se a umas cenas se sucedem outras de natureza muito diversa, força é descrevê-las."

— A viagem de que resultou esse livro foi feita em 35 dias, nos quais Couto de Magalhães percorreu 176 léguas, sem contar explorações em serras e lagos, e numa e outra margem do rio. Em meio a tudo isso, cuidava o explorador de questões administrativas, como a de assentar fazendeiros nas cercanias de Leopoldina (a Aruanã de hoje), para onde pretendia convencer o goiano a mudar sua capital, pelas facilidades de transporte oferecidas pelo Araguaia. "A primeira conseqüência da mudança da Capital era o comércio com o Pará, que, por uma redução nos fretes de 200%, alteraria desde já a face de nossa indústria", escreveu o pioneiro, referindo-se à produção de café, algodão, açúcar, trigo, carne-seca, couro e sola, até então produzidos em Goiás exclusivamente para seu consumo.

— É impressionante a atualidade de Couto de Magalhães, que há 120 anos já defendia a especialização agrícola, a mecanização da lavoura e o beneficiamento mecânico de grãos. Não obstante, o intelectual, o doutor, o homem de visão não conseguiu sensibilizar os dirigentes políticos da Província, que teimavam em manter a Capital na região que o pioneiro classificava como uma "bacia úmida, melancólica e doentia". Só em 1937 — como se recordam alguns dos Senhores — deu-se a mudança da Capital de Goiás, para Goiânia — o que Pedro Ludovico conseguiu, a despeito de dura oposição, na esteira dos ventos de renovação da Revolução de 30. Goiânia, embora mais distante do sítio escolhido por Couto de Magalhães, estava mais próxima de um meio de transporte mais à mão: a ferrovia, cuja ponta de linha terminava em Leopoldo de Bulhões, e mais tarde em Anápolis e, por fim, na própria Goiânia.

— Voltando ao nosso homenageado, Couto de Magalhães, já enfastiado, vacilava entre aceitar a Presidência da Província de Minas Gerais e a do Pará. Optou pela segunda. E mais uma vez desceu o Araguaia e o Tocantins, associando a viagem para Belém com pesquisas e análises do potencial produtivo de suas margens, dos riscos de suas corredeiras, ao mesmo tempo em que contactava tribos arredias para captar sua linguagem e suas lendas, e ouvia as aspirações da escassa população ribeirinha.

— Viajante incansável e explorador de rara energia, esse eminente brasileiro — justamente comparado a legendários exploradores como Livingstone e Stanley — descia lentamente a correnteza rumo ao seu novo posto, anotando ou memorizando conhecimentos práticos e científicos sobre cada assunto que lhe chamava a atenção, para o que assimilava a vida dos canoeiros e vaqueiros, com eles pescando e caçando, resistindo galhardamente ao ataque contínuo e implacável dos terríveis borrachdos e muriçocas.

— No Pará, a obsessão de Couto de Magalhães pelo transporte fluvial levou-o a estimular serviços de navegação para Marajó e para Maués, sem, contudo, perder de vista o seu grande sonho de ligar a bacia Amazônica à do rio da Prata, através do rio Taquari.

— Em 1865, quando os paraguaios praticamente dominavam parte da Província de Mato Grosso, o Governo Central lembrou-se daquele jovem impetuoso que administrava a longínqua Província do Pará.

— Segundo Afonso Celso, na "Revista do Arquivo Público Mineiro", edição de dezembro de 1898, "quis o destino, ou a boa estrela de Couto de Magalhães, que a Província de Mato Grosso — a mais exposta às vicissitudes da Guerra do Paraguai, precisasse de um Presidente como ele, que reunisse em si as qualidades já demonstradas e indispensáveis à triste emergência: a do talento, da energia e da bravura, pois tinha de exercer, cumulativamente, as funções de Presidente e Comandante das Armas".

— Nessa Presidência, quando veio a lume o gênio de estrategista do intrépido brasileiro, doutor e poeta, destaca-se o que talvez tenha sido o seu maior feito: a libertação do Porto de Corumbá, sobre o rio Paraguai, com o que impediu que descessem em socorro do inimigo, forças arregimentadas na Bolívia. A batalha valeu a Couto de Magalhães a confirmação das honras de General.

— Cessado o conflito no território de Mato Grosso, com a retirada dos paraguios, Couto de Magalhães retomou o seu projeto para o rio Araguaia. E não lhe foi difícil convencer o governo imperial de ceder-lhe o navio de guerra "Antônio João", fundeado no rio Cuiabá, que pretendia desmontar e levar, por terra, do Alto Araguaia, distante 100 léguas da Capital moto-grossense. Seria esse o primeiro barco a vapor a singrar as águas da hidrovia antevista por Couto de Magalhães como o caminho da libertação do Brasil Central, do marasmo e do atraso. A imprensa da época não lhe perdoou a iniciativa qualificada de aventureira, utópica e louca.

— O General, feito nas lutas, demonstrou uma vez mais a sua impetuosidade. Fez desmontar a embarcação e a transportou numa caravana de 16 carros de bois até o Araguaia, sem se descuidar de conduzir também tornos, forças e todo o material de uma oficina para remontar o barco e mantê-lo navegando. A viagem foi em si uma epopéia: 100 léguas de bravio sertão, desprovido dos mínimos recursos, pelos quais a caravana abria picadas e construía pontilhões, à medida em que avançava. Foi uma expedição marcada por incidentes, e muitos pereceram no trajeto.

— Mas o General sobrepujou as contrariedades, com serenidade e firmeza. Finalmente, a 14 de agosto de 1868, o "Jornal do Commércio" do Rio de Janeiro, noticiava que a caravana chegara às barrancas do Araguaia, a 25 de maio, e que a oficina em que seria remontado o barco estava instalada em frente à foz do rio Vermelho, afluente do Araguaia que banha a Capital de Goiás. Segundo ainda o General, em ofícios aos ministérios da Marinha e da Agricultura, Couto de Magalhães descreve com eloqüência a travessia, e externa sua satisfação ao ver aquele primeiro agente da indústria e do comércio acordando o gigantesco rio e as magníficas regiões vizinhas do sono em que as confinava o sertão despovoado.

— A imprensa carioca, porém estava atrasada. Já a 28 de maio, o "Antônio João", rebatizado com o nome de "Araguai-neru-açu", simplificado mais tarde "Araguaia", fez sua viagem inaugural conduzindo os mais altos dignitários das Províncias de Goiás e Mato Grosso. Iniciava-se, então, a era da navegação a vapor no Brasil Central, com a primeira unidade da futura frota da Empresa de navegação do rio Araguaia, que seria sediada no porto goiano de Leopoldina, hoje Aruanã.

— Decidida a sede da empresa, subvencionada pelo governo imperial, Couto de Magalhães volta a Cuiabá, entrega a Presidência da Província e retoma o seu sonho de estabelecer a linha regular de navegação de Leopoldina a Belém do Pará.

— O comandante desce o rio para a Capital paraense. Sua chegada coincide com a sagração do Bispo de Goiás, D. Joaquim Gonçalves de Azevedo.

— Com as credenciais da Corte e seu entusiasmo, o General, agora empresário, funda a base da Companhia em Belém e consegue os elementos essenciais ao regresso, inclusive um rebocador a vapor, com tripulação completa. E, com sua simpatia, conseguiu mais: a companhia do Bispo para a viagem até sua nova Diocese.

— A viagem transcorreu sem incidentes, até a Passagem de Itaboca, a mais temida por sua cachoeira com queda de dois metros num estreito canal, onde se precipitavam as águas com rugido ensurdecedor.

— Os 80 graus de pressão indicados no manômetro do rebocador revelaram-se insuficientes para a transposição da corredeira. A cada investida da máquina, a correnteza forçava o recuo. Após várias tentativas, acompanhadas com fascínio e temor pelo piedoso Bispo de Goiás, o comandante ordena ao maquinista que imprima ao vapor força total, ou seja, 100 graus. O maquinista tenta argumentar que a caldeira não resistiria, que a empreitada era impossível. Discutem. Por fim, impaciente, Couto de Magalhães saca o revólver e ordena: força máxima. Seu argumento era irresistível.

— Segundo a narrativa do praticante de maquinista, Otaviano Esselin, goiano, mais tarde Secretário da Associação Comercial de São Paulo, "levantada a pressão aos 100 graus, o ponteiro de manômetro, em tremor, refletia a luta do rebocador contra a corrente, o seu avanço gradual, arfante, aos saltos, e, por fim, a transposição da célebre cachoeira de Itaboca", sepulcro de centenas de arrojados barqueiros que tentaram vencê-la à força de remos.

— O rebocador, era justo, recebeu nos festejos de regozijo o nome do descobridor da América, Cristovão Colombo. Com essa façanha, Couto de Magalhães provou a navegabilidade do Araguaia/Tocantins. E o General afirmou-se como empresário, ungido pelo governo imperial, com a missão adicional de dirigir o serviço de catequese dos silvícolas da região.

— Couto de Magalhães houve-se bem nas duas empreitadas: estabeleceu linha regular de navegação entre a base de Leopoldina, ou Aruanã, como hoje é denominada, e Belém do Pará, com serviço de baldeação nos trechos encachoeirados. No campo da catequese, fundou o Colégio Isabel, para o qul entrara, de início, uns 20 jovens indígenas de ambos os sexos, das tribos chavantes, gorotires, caiapós, carajás, itapirapoés. O **Capitão** Manaô, chefe de 3.000 guerreiros caiapós, da Ilha do Bananal, foi um dos principais sustentáculos dessa missão. Graças a seu exemplo, tribos, antes nômades e hostis, tornaram-se em pouco tempo fornecedores de lenha em lacha

para os vapores, empilhadas nas praias e barreiras, que permutavam por roupas e utensílios.

— A Companhia de Navegação a Vapor de Rio Araguaia consolidou-se, chegando a uma frota de quatro navios a vapor e sete rebocadores, além de oficinas equipadas com forja, tornos; fornos de fundição de bronze, ferramentaria, carpintaria, e também, moinhos para beneficiar arroz, mandioca, milho, algodão e mamona, esta necessária à lubrificação das máquinas.

— Os relatórios da Empresa ao Governo Central dão conta da economia de 200% no transporte de cargas entre o Pará e Goiás.

— Em meados de 1871, já cansado e com a saúde abalada por impaludismo, Couto de Magalhães retira-se do cenário em que implantara sua obra pioneira de navegação a vapor. Mas não pára.

— De volta a São Paulo, ressurge a sua índole de empreendedor. Funda a então chamada Estrada de Ferro do Rio Verde — a primeira linha férrea do sul de Minas, que tornou acessível as estâncias hidrominerais de Caxambu, Contendas e Lambari, e foi de importância determinante para o desenvolvimento da região. Após temporada na Europa, sobretudo em Londres, onde aprofundou seus estudos científicos, volta Couto de Magalhães, de novo para São Paulo, onde funda e preside a Sociedade de Imigração — a primeira organização encarregada de assentar imigrantes europeus no Brasil.

— Sr. Presidente e Srs. Senadores: aí está, em traços largos, o perfil de um brasileiro digno sob todos os ângulos. Vimos o administrador, o político, o explorador, o guerreiro e o escritor, que legou à sua Pátria livros como a "Revolução de Minas em 1720 e a Execução de Felipe dos Santos", obra que resgata do anátema da história oficial um dos mais heróicos episódios de nosso passado, que assinala o primeiro movimento revolucionário e origem de nossa independência política. Deu-nos ainda, além de "Viagem ao Araguaia", a obra antropológica "O Selvagem", pouco conhecida no Brasil, mas traduzida para o inglês, o francês e o alemão, e tida em alta consideração pelos estudiosos europeus. Nesse livro, Couto de Magalhães mostra toda a sua erudição. Estuda a língua tupi, que aponta como de maior antigüidade que o sânscrito. Dá a morfologia desse idioma, analisa-lhe as belezas e a riqueza de suas lendas. Com suas observações sobre os costumes, religião e a origem do indígena brasileiro, traz para a Antropologia valiosos dados e fatos até então novos, provindos de observações da vida comunitária em aldeias de Caiapós, Guatós e Xambioás. As descrições topográficas, botânicas e geológicas com que nos brinda Couto de Magalhães, em "O Selvagem", são contribuições atualíssimas e reais para o estudo físico das regiões que percorreu.

— Couto de Magalhães morreu ao alvorecer da República, sob implacável perseguição do Marechal Floriano, que também liquidou a Companhia de Navegação a Vapor do Araguaia.

— Dessa empresa pioneira restam hoje, no porto de Aruanã, sucatas de embarcações que outrora singraram a grande hidrovia, num prenúncio de que, um dia, que não há de ser distante, voltará a ser navegada, de Baliza, em Goiás, a Belém do Pará, para o que bastará a construção das eclusas de Santa Isabel e de Tucuruí, cujos estudos de viabilidade, técnica e econômica, já estão concluídos para execução num horizonte de dez anos. Em cerca de 15 a 20 anos, toda a bacia do Araguaia e Tocantins será navegável por milhares de quilômetros de hidrovias, cujas barragens gerarão energia elétrica e irrigarão milhares e milhares de hectares.

— Num prazo algo maior, o Brasil verá a realização do sonhado projeto de Couto de Magalhães: a interligação da bacia Amazônica com a bacia do Prata, pelos rios Paranaíba, Paraná e Paraguai, estendendo-se essa interligação à bacia do São Francisco.

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BORGES — Com muito prazer.

O Sr. João Menezes — Ouvi V. Exª falar sobre a navegação dos rios Tocantins e Araguaia. Informo a V. Exª que o trabalho sobre as eclusas de Tucuruí recomeçarão brevemente. O Governo já está implementando verbas para reiniciar essas obras que irão, naturalmente, até Santa Isabel, que V. Exª, com muita proficiência, está neste momento abordando. Parabéns a V. Exª por tratar deste assunto, de vital importância para a nossa Região.

O SR. MAURO BORGES — Muito obrigado, Senador João Menezes. Realmente Couto Magalhães interessa profundamente aos goianos, aos mato-grossenses, aos paraenses e a todos os brasileiros, de modo geral.

As obras das eclusas de Tucuruí são, na verdade, essenciais e também a construção da barragem e eclusa de Santa Isabel. Aí teremos um estirão de 2.500 quilômetros navegáveis. Vamos inverter a situação. O fator principal de falta de competitividade dos nossos produtos é o preço das tarifas dos transportes. Teremos tarifas tão baratas com a navegação do Araguaia que, certamente, melhorará a nossa condição de abastecimento do Brasil e, também, do Mundo.

Srs. Senadores, o Brasil verá, como nas hidrovias européias e no Tennessee, comboios de duas barcaças de 4.400 toneladas transportando carga que mobilizaria 220 carretas de 20 toneladas ou 110 vagões ferroviários, a um custo infinitamente menor. Basta dizer-lhes que, quando se passa de um barco de 70 toneladas — o tradicional dos rios São Francisco e Amazonas — para um moderno comboio de 2.000 toneladas (o futuro padrão Tietê), o consumo de combustível por tonelada/quilômetro cai 5 vezes. Se comparado a um caminhão de 27 toneladas, o transporte fluvial por barcaça de 2.000 toneladas reduz em 3,3 vezes o custo por tonelada/quilômetro.

Couto de Magalhães não tinha esses dados comparativos, mas calculava a redução dos custos de transporte em lombo de burro e por outros meios convencionais da época, com o custo da arroba transportada pelo Araguaia, concluindo que a economia era da ordem de 200 por cento.

Contudo, pouco progredimos no aproveitamento de nossas hidrovias. Continuamos a ignorar a experiência de Couto de Magalhães, como ignoramos o aproveitamento múltiplo do rio Tennessee, nos Estados Unidos, que em pouco mais de dez anos, desde 1934, transformou aquele vale em pólo agrícola e industrial, graças à navegação, às suas barragens geradoras de energia elétrica e à irrigação.

Os principais rios brasileiros apresentam um potencial de navegação de 40 mil quilômetros, que podem ser aproveitados em paralelo às rodovias e ferrovias. Mas, para isso, é preciso que tenhamos vontade política, desapego a interesses mesquinhos e, sobretudo, patriotismo — expressão talvez fora de moda, mas que vale ser lembrada neste momento em que homenageamos um patriota autêntico como José Vieira Couto de Magalhães.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor.

O SR. MANSUETO DE LAVOR, PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para uma breve comunicação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A população do Estado do Rio, notadamente a do Município de São Fidélis, vem protestando contra a idéia de se instalar ali o lixo atômico.

Ora, Sr. Presidente, São Fidélis faz parte do sofrido Norte fluminense, e a colocação do lixo atômico seria um agravamento para a sua situação, com graves prejuízos e ameaça para a sua população.

O povo do Estado do Rio foi à praça pública protestar contra esta idéia. A essa população quero associar-me no lavrar o protesto contra a simples possibilidade, a simples indicação de incluir o Município de São Fidélis como um daqueles que devem guardar o depósito atômico, servindo de túmulo para os restos atômicos do País.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pretendo tecer algumas considerações sobre o Projeto de Lei de minha autoria que "permite o abatimento das despesas de creche para fins de apuração da renda líquida sujeita ao imposto sobre a renda progressiva". A proposição, que submeta à elevada consideração de V. Exªs, na expectativa de conquistar o seu valioso apoio, está vazada nos seguintes termos:

"Art. 1º Poderão ser abatidas da renda bruta na declaração de imposto sobre a renda de pessoa física, como gastos de instrução, todas as despesas de creche realizadas com dependentes do contribuinte, incluídos os menores que ele crie, eduque ou tenha sob sua guarda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário".

O nosso objetivo é sanar uma injustiça que se comete de longa data contra o contribuinte, visto que a Receita Federal não aceita a dedução das despesas efetuadas com creches para fins de apuração da renda tributável.

Por que não seriam as creches e os berçários considerados estabelecimentos de ensino, a exemplo das escolas maternais e dos jardins de infância? Trata-se de uma sutileza de interpretação, ou de uma arbitrariedade?

As creches surgiram na segunda metado do século XIX e, durante quase cem anos, foram utilizadas, principalmente para atender às crianças carentes, num contexto assistencialista e filantrópico. E, por muitos anos, até a década de 60, as creches eram consideradas necessárias apenas para suprir a carência familiar nas camadas de baixa renda.

Há cerca de 15 anos, porém, o conceito de creche mudou inteiramente. Tornou-se uma instituição indispensável a toda a comunidade, seja qual for o seu nível de renda, reconhecendo-se o papel relevante que desempenha na educação e no desenvolvimento da criança. Certamente não substitui a família, mas preenche uma lacuna deixada pela mãe que trabalha fora do lar. Nela, a criança recebe cuidados especiais concernentes à higiene, saúde e alimentação, que lhe possibilitam o desenvolvimento sadio, ao mesmo tempo que vai aprendendo a relacionar-se com outras crianças e com os adultos.

Hoje, a remuneração da mulher pelo seu trabalho fora do lar nas fábricas, no comércio e nas repartições públicas — é parte integrante da renda familiar, cujo poder aquisitivo vem decaindo aceleradamente por força do achatamento salarial e da inflação, conseqüências cruéis da crise econômico-financeira que sacrifica o nosso País há longo tempo.

Assim, a mulher não pode prescindir de seu trabalho e, poucos meses depois do parto, tem de reassumir as suas atividades fora do lar, necessitando, então, deixar o filho em boas mãos, em lugar seguro, para poder usufruir um mínimo de tranqüilidade.

Este é o problema crucial da mulher trabalhadora, que tem merecido especial atenção dos legisladores. A própria Consolidação das Leis do Trabalho prevê a instalação de creches nos locais de trabalho, mas o dispositivo, salvo raras e louváveis exceções, não tem sido observado.

O Projeto de Constituição, que está sendo votado na Comissão de Sistematização, não ignora a questão. Haja vista o seu art. 234, que dispõe:

"Art. 234. O dever do Estado com a educação efetivar-se-á mediante a garantia de:

.....

IV — atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis ano s de idade."

A inserção desse dispositivo na nova Constituição representa uma grande conquista das mulheres trabalhadoras, que vêem, assim, atendida uma de suas mais justas reivindicações.

Inscrito esse preceito no nosso ordenamento jurídico, é imprescindível que as autoridades administrativas, nos três níveis de governo, procurem cumpri-lo à risca, para que atinja os seus objetivos, que são bastante abrangentes. Não somente as mães trabalhadoras podem dedicar-se à sua profissão com mais tranqüilidade, tendo onde deixar os filhos em segurança, mas também outras mulheres poderão incorporar-se ao mercado de trabalho. Nas periferias das grandes cidades, a instituição da creche terá implicações de grande alcance social: as crianças menores de seis anos, que se habituavam à ociosidade antes de completar os sete anos e ter acesso à escola oficial, receberão orientação especial, alimentação sadia e assistência médica, cuidados esses que se refletirão no seu desenvolvimento físico e mental.

Não se trata de medida patemalista, mas prática, realista, justa, que poderá modificar inteiramente, a médio prazo, o quadro de insegurança, marginalidade e violência que tanto nos aflige na atualidade.

Se é dever do Estado para com a educação "o atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade", não podemos negar às famílias que mantêm seus filhos em creches particulares o direito de descontar as despesas efetuadas de sua renda bruta, para fins de cálculo do imposto sobre a renda.

A nosso ver, a creche é uma verdadeira escola, esteja ou não cadastrada como estabelecimento de ensino pelos técnicos da Receita Federal. Assim, pois, os gastos realizados com a manutenção de uma criança na creche merecem o mesmo tratamento fiscal concedido aos gastos realizados com instrução.

O projeto de lei que ora apresentamos, repito, visa a sanar a injustiça que hoje se comete contra as famílias que arcam com despesas para manter seus filhos em creches e são impedidas de deduzi-las do imposto sobre a renda. A sua aprovação significará mais um passo no sentido do aperfeiçoamento do nosso sistema tributário, motivo por que esperamos contar com o apoio dos eminentes colegas.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987, gostaria de transcrever nos Anais do Senado, como parte integrante deste meu pronunciamento, artigo publicado no **Estado de S. Paulo,** no dia 11 do corrente mês, com o qual concordo inteiramente:

"SOFTWARE, UM PROJETO RADICAL

O Senado Federal poderá aprovar hoje o projeto do Executivo, já votado pela Câmara dos Deputados, que supostamente assegura a proteção jurídica do direito autoral aos programas de computador comercializados no País. Sancionada pelo Presidente da República, a nova lei será exibida ao exterior como prova que o Brasil atendeu ao compromisso previamente assumido de respeitar a lei do **copyright.**

Trata-se de um engodo, que tornará ainda mais visível a falta de credibilidade de que padece o País em suas relações externas, especialmente na área relacionada com a informática.

O Brasil é signatário da Convenção Internacional sobre a Propriedade Intelectual e só se se dispuser a correr o risco de sofrer grave lesão em sua imagem de país adulto poderá apresentar ao mundo uma lei que contradiz o princípio que pretende proteger. De fato, os dois primeiros artigos do projeto reconhecem a livre comercialização de programas de origem estrangeira ou nacional e estabelecem a integral proteção da propriedade intelectual, segundo os princípios do direito do autor. Diz o projeto que a comercialização é livre, mas os **programas estarão sujeitos a cadastramento.** Evidentemente, caberá à SEI, Secretaria Especial de Informática, essa função de classificá-los em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas nacionais e estrangeiras.

O cadastramento, que substitui o registro previsto na lei do direito autoral, será válido apenas por três anos, e estará condicionado à inexistência de similar nacional, como se pudesse haver similaridade mensuráveis em produções intelectuais. O projeto é mais radical ainda: a comercialização do programa cadastrado, se for estrangeiro, só poderá ser feita no Brasil por empresa nacional que se comprometa a realizar investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Recordemos, primeiro, que o prazo de validade do registro é de apenas **três anos,** enquanto no exterior é de 25 anos. Em segundo lugar, embora o artigo fale em comercialização livre, a lei proíbe que empresas estrangeiras distribuam programas no mercado interno. Finalmente, em nenhum país do mundo, nem nos de economia centralizada, se exige que empresas comerciais, simples distribuidoras, devam investir em pesquisa e desenvolvimento tecnológico dos produtos que vendem. Finalmente, voltemos aos três anos: como desenvolver essa pesquisa, que leva tempo, quando a garantia do direito de venda tem prazo tão curto?

Em suma, as empresas estrangeiras serão, de fato, afastadas da comercialização de **software,** programas de computadores, retardando-se a evolução tecnológica nacional em todos os setores industriais, já que se fecham as portas para o exterior. O projeto de lei que está no Senado é malicioso, proclama e nega a liberdade ao mesmo tempo.

Em o contrabando? A SEI está vigilante. Sabe que é muito fácil inportar programas desse tipo e, por isso, colocou no projeto de lei que está no Senado artigo em que prevê prisão de até quatro anos para quem importar sem a sua autorização programas de computador fazendo uso da telecomunicação. Dá isso a entender que se pretende instituir e oficializar a censura telefônica para coibir tentativas de cópias de programas pelo sistema articulado computador-telefone, ou por simples captação telefônica direta.

O projeto de lei do Executivo, amparado e inspirado pelos "juristas" do PMDB, está programado para entrar em pauta ainda hoje,

no Senado, cujo plenário poderá aprová-lo imediatamente se o partido majoritário mobilizar sua esmagadora maioria.

O projeto pode passar. Podemos afirmar, porém, que dificilmente outra lei aprovada pelo Congresso Nacional figurará com maior destaque entre as leis que hoje são consideradas entulho autoritário, como fruto da ditadura militar. Nunca se idealizou algo tão perfeito..."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL-AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Saúdo milhares de homens, mulheres e jovens que através dos últimos setenta anos têm se dedicado aos carentes, aos privilegiados e às suas comunidades, nos quatro cantos do mundo, com ilimitado e inaudito espírito de servir ao próximo, altruisticamente.

Falando diferentes idiomas, vivendo em diferentes sociedades, eles trabalham em suas cidades, mas ignoram as fronteiras e os oceanos como limites territoriais ao seu desejo de servir, formando uma corrente internacional de homens de boa vontade, unidos na maior organização de clubes de serviço do mundo, unidos sob o símbolo do Leonismo.

Foi no mês de outubro, mais exatamente no dia 10 de outubro, que no ano de 1917 foi fundada a Associação Internacional de Lions Clubes. Como um leão, sinto-me honrado de pertencer a esta Associação que hoje reúne em seus trinta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco clubes, mais de um milhão e trezentos e cinqüenta mil sócios em cento e sessenta e duas nações, número esse que supera mesmo o total de países representados na Organização das Nações Unidas.

Para justificar e compreender esses setenta anos de contínua expansão da Associação Internacional de Lions Clubes, será suficiente estudarmos os fundamentos e conceitos de seus princípios para encontrarmos a razão de sua ampla aceitação em tantos países com diferentes costumes, tradições e sistemas políticos, um amálgama que somente o Leonismo poderia criar.

Na verdade, esses básicos princípios pertencem não só ao Leonismo, mas a todo ser humano que possui aquele inato sentimento e interesse pelo próximo, pronto a oferecer com uma palavra ou através de um gesto, toda a filosofia do Leonismo: — servir altruisticamente. Assim, os milhares de Lions Clubes se constituem no denominador congregante daqueles que como sócios, como Leões, cumprem voluntariamente com seu desejo de servir.

O Leonismo chegou ao Brasil em 1952, quando no Rio de Janeiro, o primeiro Lions Clube foi fundado no dia 16 de abril. Hoje existem quarenta e sete mil, quinhentos e um sócios e mil e oitocentos Lions Clubes reunidos em vinte e nove Distritos, formando o múltiplo Distrito L — o maior Múltiplo Distrito do mundo na Associação Internacional de Lions Clubes.

O Brasil, com suas comunidades carentes de serviços sociais e educacionais, tem proporcionado ao Leonismo brasileiro a oportunidade de confirmar sua intrínseca ligação com esses problemas e seus objetivos primordiais. Com a ajuda e direta participação dos Lions Clubes em todo o Brasil, pequenas e grandes comunidades têm criado projetos e levantado fundos para a operação de milhares de creches, escolas, orfanatos, centros de saúde e dezenas de complexos institucionais que proporcionam completa educação e terapia ao deficiente e ao carente. Do norte ao sul do Brasil, os Lions Clubes construíram ou participaram ativamente na construção de mais de quinhentos edifícios que, em pedra e cal, simbolizam a sólida e profícua presença do Leonismo no seio da comunidade brasileira.

Em São Paulo, Cidade Menino de Deus, em Salvador, o Instituto Baiano de Reabilitação, bem como a Associação de Cegos de Juiz de Fora e o Lar da Menina, em Maceió, são exemplos pujantes entre muitos outros do espírito devotado, da constante preocupação e do trabalho vitorioso que os companheiros Leões vêm mantendo em nossas comunidades. Os programas de informação sobre o diabete e as campanhas de prevenção e alerta contra as drogas têm provocado, com inequívocos resultados, o sucesso dos projetos Leonísticos, não apenas no Brasil, mas em todos os cento e sessenta e dois países onde o Leonismo está presente.

A Associação Internacional de Lions Clubes que criou e mantém vivo esse espírito de serviço voluntário, mostrando como podemos obter a paz e a justiça neste mundo conturbado em que vivemos, através de uma maior cooperação e entendimento entre as mais diversas nações, homenageio, no Senado da República, porque se faz credora do respeito e da admiração do povo brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À medida em que os anos vão passando, as dimensões, a importância e a complexidade das atribuições, programas e iniciativas da Organização das Nações Unidas (ONU), se ampliam e fortalecem, em virtude dos problemas ou desafios a serem enfrentados, aos quais se devem acrescentar os impactos gerados pelas oscilacões da conjuntura política e sócio-econômica no cenário internacional, freqüentemente turbulentas e imprevisíveis.

A Assembléia Geral das Nações Unidas — conforme acentuei em pronunciamento formulado a 7 de março de 1985, acerca da 39ª Sessão da Assembléia Geral — encerrada em dezembro de 1984, da qual participei como um dos observadores parlamentares na Delegação do Brasil —..."avulta, nesse contexto, como o mais importante e vital foro, de natureza predominante política, onde se examinam os problemas e se resolvem as divergências ou conflitos emergentes dos Estados-Membros, cujos representantes se encontram, todos os anos, para um diálogo fecundo, gerador das soluções imprescindíveis à paz, à melhoria das relações internacionais e à normalidade do intercâmbio comercial, econômico e cultural, de interesse de todos os povos".

Esta convicção se mantém válida, confirmada pelos acontecimentos desenrolados no cenário mundial, conforme tive oportunidade de verificar, pessoalmente, ao participar, mais uma vez, como integrante da Delegação Brasileira de Observadores, dos Trabalhadores da XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, designado que fui pelo Presidente José Sarney.

Convém recordar que em 1947, a Assembléia Geral então realizada, quando a Organização das Nações Unidas (ONU) criada em 1945, dava início às suas atividades — foi, então, presidida pelo nosso insigne e saudoso chanceler, Embaixador Oswaldo Aranha, cujo desempenho, caracterizado pela sua fulgurante inteligência e inexcedível capacidade, granjeou para o Brasil o respeito, a admiração e as simpatias das principais lideranças políticos e diplomáticos do Mundo.

Ao Brasil se reservou desde os primórdios do funcionamento da ONU, o privilégio de abrir, todos os anos, os debates da Assembléia Geral.

Desde então, como reflexo da incomparável tradição brasileira de serenidade, respeito aos tratados, compromissos assumidos e postulados fundamentais dos direitos humanos, convivência pacífica, com todas as nações, repúdio às pretenções hegemônicas, ao radicalismo e quaisquer modalidades de discriminações ou preconceitos raciais, culturais e ideológicos, o prestígio moral e a influência do Brasil vêm-se consolidando no âmbito das Nações Unidas — ou seja, no sistema global dos múltiplos órgãos que a integram.

À exemplo das anteriores, a 42ª Assembléia Geral das Nações Unidas incluiu na sua agenda além dos temas tradicionais como a consecução dos objetivos proprietários da paz e da proteção dos direitos humanos e do controle da corrida armamentista, uma imensa variedade de problemas como, por exemplo, defesa do meio ambiente e o advento da ecologia como uma das preocupações básicas dos governos e das instituições, a nível planetário; a erradicação dos fatores negativos responsáveis pela fome, desnutrição, doença, desemprego e miséria da maioria esmagadora dos povos, notadamente no âmbito das nações marginalizadas ou periféricas do Terceiro Mundo.

Os órgão técnicos da ONU preparam relatórios específicos sobre cada um dos 143 itens da agenda elaborada para os estudos, debates e decisões da XLII Assembléia Geral, quando os representantes de 160 países-membros, abrangendo Ministros do Exterior, Chefes de Estados ou de Governo, e embaixadores, receberão as informações básicas norteadoras das decisões a serem tomadas.

A propósito, a fim de que melhor se possa avaliar a amplitude importância intrí seca, resultados e perspectivas dos trabalhos da XLII Assembléia Geral, solicito a inmcorporação ao texto deste meu conciso pronunciamento, dos seguintes documentos básicos:

a) o discurso do Embaixador Paulo Nogueira Batista, no plenário, sobre a Questão da Namíbia, Item 36 da Agenda da XLII Assembléia Geral das Nações Unidas;

b) o discurso pronunciado pelo Secretário Luiz Carlos Galino de Medeiros, na Terceira Comissão, dentro dos Itens 95 (Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher), e 96 (Estratégias Futuras para o Avanço da Mulher até o ano 2000).

São documentos esclarecedores de aspectos da participação brasileira, evidenciando a excep-

cional lucidez, capacidade intelectual e competência daqueles dois ilustres representantes da diplomacia brasileira, das melhores tradições do Itamarati e da política e do Brasil.

A XLII Assembléia Geral das Nações Unidas, vem funcionando ininterruptamente, através de 6 Comissões Especiais, e das Sessões Plenárias, devendo encerrar os seus trabalhos a 08 de dezembro próximo.

São estas as observações que me parecem oportunas, com a finalidade de registrar as minhas impressões à margem da XLII Assembléia Geral, e enaltecer a participação dos ilustres brasileiros que participaram, e estão contribuindo para os bons resultados dos trabalhos levados a efeito.

A este respeito desejo ressaltar a comprovada eficiência dos serviços de apoio e a valiosa cooperação da equipe de diplomatas, técnicos e servidores que pronunciaram à Delegação Brasileira dos Observadores Parlamentares designados pelo Presidente José Sarney, a máxima assistência possível.

Neste sentido cumpro o dever de realçar a boa acolhida que me foi dispensada pelo Embaixador Paulo Nogueira Batista e sua Senhora, pródigos em atenções para os Delegados Brasileiros, assim como os Embaixadores Carlos Calero Rodrigues, Marcos Azambuja e o Ministro Luiz Algusto Araújo Castro, devendo também salientar a cooperação do Secretário Luiz Galindo de Medeiros, que me deu todo o apoio no tocante ao desenrolar dos trabalhos das Comissões como do Plenário da Assembléia Geral.

Não me seria lícito deixar de mencionar as gentilezas que me foram proporcionadas pela equipe de servidores do Gabinete do Embaixador Paulo Nogueira Batista, bem como do Chefe do Escritório Financeiro, Ministro Guilherme Leite Ribeiro, do Gerente do Banco do Brasil, em New York, Joaquim Ferreira Amaro, do ex-Gerente Lino Otto Bohn, do Gerente Geral da Varig, Paulo Lavageto, do Gerente da Varig no Aeroporto, Roberto Nelson Smidt e Hélio Guerreiro, representante do Gabinete do Ministro da Indústria e Ccomércio, em New York.

Finalizo, enfatizando a minha satisfação por ter mais uma vez representado o Senado Federal. Como observador Parlamentar, junto à 42ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR

BRAZILIAN MISSION TO THE UNITED NATIONS

XLII Session of the General Assembly Plenary

Statement by H.E. Ambassador Paulo Nogueira Batista, permanent representative of Brazil, on item 36 of the agenda, "question of Namibia".

5 November 1987

747 Third Avenue-New York, N.Y. 10017

Mr. President,

Year after year, the international community gathers at the General Assembly to condemn South Africa for its illegal occupation of Namibia, and in so doing to express its solidarity with SWAPO, as well as the hope of seeing an independent Namibia take without further delay its rightful place among us.

During the last few years, we have had the opportunity to dedicate to the cause of Namibian independence special sessions of the General Assembly and meetings of the Security Council, such as the one that was held just last week.

It almost seems automatic for us to present ourselves here every year, in order to reiterate our points of view and to express our frustration at the survival of a colonial situation that was formally declared illegal by the international community over twenty years ago.

As far as Brazil is concerned, however, it is never too much for us, on occasions such as this one, to reiterate our continuing concern at the suffering the Namibian people and to reaffirm our heart-felt simpathy for them in their struggle to achieve their independence as quickly as possible. It can never be too much for us to restate our recognition that the cause of SWAPO, as the legitimate representative of the people of Namibia, is one that fully deserves our support, prepared as we are to develop with a fully independent Namibia the same friendly and mutually profitable relationship Brazil already enjoys with other African countries, our neighbours across the sea.

It is in the context of this frame-work that the Government of Brazil was pleased to extend an invitation to President Sam Neujoma to visit our country in March of this year.

President Neujoma's visit to Brazil should be seen as a clear indication of the Brazilian Government's endorsement of the legitimate aspirations of the Namibian people to independence. During Mr. Nujoma's stay in our country, Brazilian authorities had the occasion to signify to the illustrious guest our willingness to continue to cooperate with SWAPO, strengthening the ties that have existed since 1984, the year in which a seminar was held in Rio de Janeiro to familiarize the leaders of SWAPO with the way Brazil deals with multinational enterprises and government-run companies in mineral exploration and fishing.

We realize that our cooperation, as well as our contributions to the main organs of the United Nations for Namibia, might seem modest in comparison with the resources needed to accelerate the process of Namibian independence; they reflect nevertheless the firm will of the Brazilian people to see the Namibian cause meet with success within the shortest possible period of time.

Mr. President,

Brazil has always encouraged the Secretary-General of the United Nations to carry out his task of insuring the conditions for the application of Security Council Resolution 435. In the same vein, the Brazilian government fully supports Resolution 601 just approved by the Security Council. We trust that the Secretary-General's mission will be crowned with success, and that we will soon see the day that will put an end to the international community's frustration at the reluctance of South Africa to resign itself to the independence of Namibia, without dilatory tactics and pre-conditions.

In concluding, Mr. President, I would like to state that Brazil will support the five draft resolutions recommended by the United Nations Council for Namibia for approval by this General Assembly.

Thank you."

"BRAZILIAN MISSION TO THE UNITED NATIONS

XLII Session of the General Assembly III Committee

Statement by the representative of Brazil, Mr. Luiz Carlos Galindo de Medeiros, on items 95 (elimination of all forms of discrimination against women) and 96 (forward-looking strategies for the advancement of women to the year 2000).

30 October 1987

747 Third Avenue — New York, N.Y. 10017

Mr. Chairman,

Brazil accompanied very closely and attentively all the initiatives and programs of the U.N. Decade for Women: Equality, Development and Peace, which was crowned with the adoption, by consensus, of the Nairobi Forward-Looking Strategies during the World Conference of 1985. On that ocasion, 157 nations, 49 international organizations and 154 non-governmental organizations took a definite and remarkable step towards the inauguration of a new era in the field of advancement of women. While the World Conferences of Mexico and Copenhagen focused on bringing international attention to bear on the cause and its theoretical problems, Nairobi's World Conference represented the beginning of concerted efforts in this regard. Since that event, our concern has been to see the principles and objectives outlined in the Nairobi Forward-Looking Strategies translated into the programming and budgeting cycles of the United Nations.

Mr. Chairman,

We welcomed the system-wide medium-term plan for women and development for the period 1990-1995. It is of great importance to integrate the programe activities for the advancement of women into the overall work of the United Nations system, avoiding the traps that might be encountered in separate organizational structures and the burden of separate funding.

Another achivement which came to lighten our concerns was the outcome of last January session of the Commission on the Status of Women. In a short time, it managed to produce an important set of recommendations on the aformentioned system-wide medium-term plan, which will play a pivotal role within the framework of the Organization's initiatives for the advancement of women.

The Special Session achieved positive results in at least three major areas of the program of work of the United Nations, that is: to seek the translation of the Nairobi Forward-

Looking Strategies into the planning, programming and budgeting systems, to foster a coordinated implementation of the Strategies by all organiations which participate in the broad-spectrum work of the United Nations and, finally, to develop policies and make decisions and recommendations thereon. In conjunction those recommendations and the plan can lead to the crystallization of the ideas contrained in the Nairobi Forward Strategies in a great number of programs in the various organs of the United Nations system.

As for CEDAW, we welcome the initiative of reassessing its own procedures in order to face the workload represented by the great number of reports yet to be considered and agree that the question of the duration of its meetings deserves serious consideration.

Mr. Chairman,

Concerning the activities for the advancement of women currently under way in Brazil, numerous policy measures have been adopted and several programs are in progress all over the country. Since its inception in 1985, the National Council for the Rights of Women has worked closely with other governmental agencies in order to improve our legislation as far as women are concerned and to establish programs in the areas of labor, education, violence and health. Twenty-two state and municipal councils have been created to work on the improvement of the status of women at the regional level. The twenty-eight special police stations estaffed exclusively by female officers and set up in major cities throughout the country are widely acknowledged to have made a successful contribution in the combat of violence against women. Education and information programs are being implemented: the former, seeking ways of eliminating sexual stereotypes in pedagogical materials and practice; the latter, oriented toward combating prejudices and practices which interfere with the social equality of women.

Mr. Chairman,

My country welcomed the opportunity of hosting, this year, between August 30 and September 3, in São Paulo and Brasília, a meeting of members of CEDAW to discuss matters related to the implementation of the Convention on the Elimination of all Forms of Discrimination Against Women and issues concerned with the Advancement of Women. The Meeting was organized by the Brazilian expert in that organ with the cooperation of the National Council for the Rights of Women. It was a fruitful event which provided the opportunity for the exchange of ideas between the Committees' experts and for the reassessment of policies both of national and global import through the broad participation of politicians, union leaders, representatives of public and private organizations and other interested persons.

To conclude, I would like to express my delegation's appreciation to Mrs. Shafica Sellami-Meslem, Mrs. Dunja Pastizzi-Ferencic and Ms. Margareth Snyder for their informative introductory statements to this cluster of items and to convey our best wishes for the continued success of the United Nations activities and programs for the advancement of women.

Thank you, Mr. Chairman."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Teotonio Vilela Filho.

O SR. TEOTONIO VILELA FILHO (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente José Sarney enviou ao Congresso projeto de lei dispondo sobre a localização do lixo atômico. A iniciativa do Presidente tem o nosso apoio e o nosso aplauso, pois, afinal, uma questão de tão agrave importância não pode prescindir do debate transparente, muito menos da contribuição indispensável da sociedade e de seus representantes legítimos.

Mas a destinação dos rejeitos atômicos é apenas um item, dos menos expressivos, por sinal, envolvidos na questão nuclear. Se o Presidente reconhece a contribuição fundamental do Congresso para o debate e a decisão da questão, fica claro que a iniciativa do Presidente é incompleta. Não é apenas sobre o montuno atômico que o Congresso deve se pronunciar e decidir. É sobre a política nuclear como um todo, pois essa questão envolve decisões estratégicas de importância inestimável, envolve a vida das pessoas e envolve também bilhões e bilhões de dólares.

Faz pouco mais de um mês que o próprio Presidente da República comunicou solenemente à Nação que o Brasil já desenvolvera o ciclo do enriquecimento do urânio, num programa alternativo desenvolvido pelo IPEN e pela Comissão Nacional de Energia Nuclear. O anúncio do Presidente põe a nu as contradições e as distorções do programa nuclear brasileiro.

Dominamos o processo de enriquecimento do urânio, mas sequer sabemos onde depositar o lixo de nossas instalações nucleares. Em decorrência do enriquecimento do urânio, temos todas as condições técnicas para a fabricação de uma bomba atômica, mas não conseguimos guardar, com segurança, uma minúscula cápsula de césio. Por ainda, o primeiro acidente radioativo desse País, mesmo localizado e restrito, mostrou no primeiro momento, como o revelaram os jornais, os técnicos da Comissão de Energia Nuclear sem as roupas especiais exigidas, e até sem o equipamento para medir baixos níveis de radiação. As contradições e distorções não ficam aí.

Fizemos um acordo com a Alemanha, que já nos consumiu mais de 5 bilhões de dólares em investimentos diretos, sem os custos financeiros — no entanto, a tecnologia de enriquecimento do urânio, por jatos centrífugos, que se propunha transferir, já foi abandonada há tempos pelos próprios alemães, convencidos de sua inviabilidade econômica. Temos um acordo oficial, mas os resultados positivos que conseguimos foi um acordo paralelo e alternativo.

Só no enriquecimento do urânio já gastamos mais de 350 milhões de dólares para desenvolver a tecnologia do jato centrífugo, que os alemães já abandonaram, e enriquecemos o urânio pela ultracentrifugação, gastando somente 35 milhões de dólares presumidamente. É claro que são cifras presumidas, pois a própria Nuclebrás duvidou, pelos jornais, de que tenha gasto apenas o que disse a CNEN — e até hoje o Governo, estranhamente, apesar da importância e da gravidade da matéria, nem se interessou em saber quem era o mentiroso nem quem era o leviano. Temos um formidável desafio tecnológico pela frente, e, no entanto, todo o programa nuclear brasileiro, ao que sabem os mortais comuns, se desenvolve em setores estanques — ou nas cavernas de 320 metros de profundidade, abertas na Serra do Cachimbo, com a total marginalização dos físicos e dos cientistas brasileiros. Mais ainda, temos um projeto bilionário num momento em que o Brasil está quase falido, e o Governo que anuncia o enriquecimento do urânio, que fala na produção de combustível para a propulsão de submarinos nucleares, em momento algum parece debruçar-se sobre a prioridade de um programa que custa ao País entre 1 bilhão e 2 bilhões de dólares a cada ano.

O grave é que o anúncio do Presidente mais pareceu a comunicação triunfalista de uma vitória da seleção brasileira de futebol. Não teve os desdobramentos técnicos, políticos e econômicos que a gravidade da matéria exige. Desnudou-se em toda a crueza o fracasso do programa com a Alemanha, mas nem se falou em cancelá-lo, sequer de revisá-lo. O fracasso de hoje, no entanto, já era antevisto pelos próprios cientistas brasileiros de todas as sociedades científicas desse país, que desde os primeiros momentos condenaram o acordo com os alemães. Esse acordo, de fato, sofre de deformação congênita. Partiu de premissas erradas. Partiu do superdimensionamento da demanda de energia elétrica no ano 2000 — quando a lógica caolha dos nucleocratas imaginava que o Brasil precisaria de uma potência instalada de 180 mil megawatts, dos quais 75 mil de origem nuclear. Erraram por uma *pequena* margem de *60 por cento*. Depois subavaliaram o potencial hidrelétrico. Pior ainda, sonharam com uma transferência de tecnologia, mas não existe transferência de tecnologia substantiva nessa área. A transferência que existe é apenas nas áreas de coordenação do projeto e de montagem de centrais nucleares. Nas áreas mais relevantes de concepção e engenharia básica continuamos os mesmos dependentes.

De tudo o que previu o acordo com a Alemanha, o que existe hoje? Existe pronta e concluída uma fábrica de componentes pesados da Nuclep, em Itaguaí, que custou mais de 350 milhões de dólares e está absolutamente ociosa, porque o investimento só teria retorno se produzisse, a cada ano, pelo menos um conjunto de componentes pesados. Ou seja, um vaso de pressão, quatro geradores de vapor, um pressurizador e estruturas especiais de suporte. Foi uma fábrica idealizada pela megalomania de quem imaginava que, até 1990, o Brasil instalaria 15 reatores e, de 1990 ao ano 2000, outras 70 centrais nucleares. Não instalamos sequer, mas a fábrica da Nuclep está pronta, porque era do interesse dos alemães, que ganharam na venda dos equipamentos, no fornecimento do projeto e na assistência técnica.

O que ainda existe no acordo Brasil-Alemanha, além da contabilidade de prejuízos irreversíveis? Existe uma fábrica de elementos combustíveis que, no entanto, para produzir, depende da importação de urânio enriquecido, porque o enriquecimento pela Nuclei, através da tecnologia do jato centrífugo, é um facasso continuado e caro. Já gastamos 350 milhões de dólares no desenvol-

vimento do jato centrífugo, precisamos gastar mais 700 milhões para a montagem de uma unidade industrial de enriquecimento de urânio por essa tecnologia, cuja produção sequer se garante venha a ter viabilidade econômica. Entre os cientistas, é voz corrente de que a produção de urânio enriquecido pelo jato centrífugo não pagará nem mesmo a energia consumida no processo, cujo consumo é quase dez vezes superior ao da tecnologia da ultracentrifugação.

Mas essas são questões técnicas, sobre as quais deveriam ser ouvidos não apenas os militares, como bons patriotas, mas sobretudo os cientistas, que eles, afinal, é que entendem de átomos e de energia nuclear. Os erros técnicos do programa nuclear brasileiro só ressaltam as distorções políticas do programa. Não há qualquer controle da sociedade, não há qualquer conhecimento do Congresso Nacional. Nem a autoridade controladora das despesas públicas sabe, com certeza, o que se gasta no programa nuclear alternativo brasileiro. Até porque as contas são secretas, como a Imprensa já apurou e denunciou, e não estão, como seria de imaginar, no Ministério da Tecnologia, mas no Gabinete Militar.

Só a indiscrição do Presidente da República permitiu, há poucos dias, que se confirmasse o que setores do Governo vêm negando há um ano: que na Serra do Cachimbo existem instalações preparadas para o depósito de lixo atômico. Nada se sabe, além disso, e além da divisão de forças e da rivalidade dos diversos grupos que se mexem nas sombras do programa nuclear brasileiro.

A Marinha se integra no projeto do enriquecimento do urânio, porque projeta a construção de submarinos nucleares e prepara uma fábrica de 400 milhões de dólares em Iperó, no interior de São Paulo. O Exército, através de seu Centro Técnico, pesquisa reatores a urânio natural, a opção que seguiu a Argentina e que os cientistas brasileiros haviam apontado para o Brasil há pelo menos 30 anos. Tudo à margem da Nuclebrás. Tudo como programa alternativo.

Existe a garantia do Presidente Sarney, de que o programa nuclear brasileiro tem fins exclusivamente pacíficos. Mas não se pode permitir que pairem dúvidas no ar: se não é, por exemplo, para construir a bomba, por que o programa nuclear segue um ritmo que desconhece a própria crise brasileira, e passa por cima das noções mais elementares de prioridade política e administrativa? Por que partimos de imediato para enriquecer urânio a 20%, que não serve para usinas termoelétricas mas para submarinos nucleares, se ainda nem aprendemos a construir submarinos convencionais? E se, de fato, existe um projeto armamentista de fabricação de bomba, o que o desvario dos nucleocratas está disposto a gastar, na sombra e na clandestinidade? A bomba, afinal, pressupõe um complexo armamentista de ataque e de defesa, cujo custo dispara à casa das dezenas de bilhões de dólares.

Nós apoiamos a iniciativa do Presidente Sarney de recorrer ao Congresso para a definição do local do lixo atômico brasileiro. Mas entendemos que para ser coerente consigo mesmo, para respeitar a Nação e o Congresso que a representa, o Presidente tem de submeter ao Legislativo as linhas da política nuclear, o programa nuclear que se executa. Seria um desrespeito, um acinte e uma provocação ao Congresso pedir que ele decida a localização do lixo atômico, sem que ele saiba sequer como e onde é produzido esse lixo.

Não se desconhece que, por sua natureza, por suas implicações estratégicas, esse é um tema naturalmente reservado e sigiloso. Mas não se pode admitir que o sigilo descambe para a clandestinidade. Já pagamos muito caro pelo desvario nuclear brasileiro e não podemos concordar em que, sob o pretexto do sigilo, é irresponsabilidade e o arbítrio estejam preparando contra o Brasil e contra a história uma hipoteca que nem a Nação nem a humanidade poderão resgatar.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 1º de fevereiro assumi o meu mandato nesta Casa como representante do Estado de Rondônia, depois de memorável campanha política e na esperança de dar a minha contribuição para que o meu Estado pudesse suplantar os problemas que o aflige.

Durante esses nove meses de mandato tenho levantado a minha voz desta Tribuna e trazido ao conhecimento dos Srs. Senadores o quadro caótico em que vivemos, mas sinto-me como que falando no deserto, e caminhamos a passos largos para o caos econômico e social.

A escassez de energia elétrica está inviabilizando o desenvolvimento do Estado de Rondônia, principalmente no que se refere ao funcionamento dos serviços essenciais à população, como o tratamento da água potável destinada ao abastecimento residencial.

Não podemos aceitar que o nosso Estado continue a ser usado para descarregar as tensões sociais das regiões mais populosas sem que contemos com a ajuda necessária para oferecermos condições de infra-estrutura para o assentamento dos novos imigrantes, que somaram vinte e dois mil apenas nos meses de janeiro e fevereiro deste ano.

A Usina Hidroelétrica de Samuel, em fase de construção, representa, hoje, a esperança dos rondonienses de verem, pelo menos temporariamente, resolvido o crônico problema da falta de energia.

A energia gerada em Samuel beneficiará Porto Velho, Abunã, Ariquemes e Ji-Paraná, mas o Governo Federal precisa agilizar esse projeto para que nos dê condições mínimas para lutarmos em pé de igualdade com os Estados mais desenvolvidos.

Rondônia precisa, com urgência, da instalação de um Distrito Industrial, que crie novos empregos, mas que também impulsione a economia do Estado, ainda dependente da liberação de recursos por parte do Governo Federal.

Se até agora não foi possível viabilizar esse projeto em Rondônia, é porque não podemos contar com a energia suficiente, confiável e a preços acessíveis. Com isso, as riquezas regionais, principalmente madeira e minérios, não podem ser processadas no Estado, que vive o papel de mero fornecedor de matéria-prima para os outros Estados, e assim vê evadirem recursos que poderiam impulsionar o seu desenvolvimento.

O atendimento à demanda atual é realizado, precariamente, pelo processo de geração a óleo diesel que, por ser insuficiente, transforma o fornecimento de energia em um serviço instável e de má qualidade, o que obriga as empresas instaladas no Estado a investirem altas somas na compra e manutenção de grupos geradores próprios que permitam a continuidade da produção, mesmo em momentos de falta de energia.

Os equipamentos utilizados nas usinas termoelétricas são importados e já estão desgastados pelo longo tempo de uso, o que onera mais ainda os serviços de operação e manutenção, necessitando constantemente de componentes sobressalentes de difícil importação.

A entrada em operação da usina de Samuel, no menor prazo possível, é crucial para o meu Estado, pois o funcionamento da hidroelétrica representará economia significativa no consumo de derivados de petróleo e pela importância para o País do desenvolvimento da região Centro-Oeste. O cronograma dessa usina precisa ser alterado, pois não temos condição de esperar pelo futuro, quando o futuro já está batendo à nossa porta.

O lampião de gás, em pleno século XX, volta, ironicamente, a ser usado nos lares e empresas de Rondônia, o que significa um retrocesso no nosso processo de desenvolvimento.

A deficiência energética é um dos principais pontos de estrangulamento da atividade econômica em meu Estado, o que tem causado prejuízos sensíveis para a arrancada do processo de desenvolvimento e para toda a sociedade. Esses prejuízos são sentidos em todos os setores, do abastecimento à educação, passando por sérios transtornos na área de saúde, onde já ocorreram mortes devido à interrupção do fornecimento de energia durante cirurgias.

Rondônia está vivendo, agora, um período decisivo para sua consolidação como Estado. Rondônia precisa ter meios não apenas financeiros, mas de infra-estrutura para que o desenvolvimento econômico possa ser acelerado, aumentando a arrecadação do Estado, o que por sua vez aumenta os investimentos e tem conseqüências na infra-estrutura social.

Soluções alternativas estão sendo estudadas e já estão em fase de levantamento e análise de propostas para serem implementadas pelo período de um ano e meio, até que a Usina de Samuel comece a operar. Essas soluções precisam sair das pranchetas dos técnicos e tornarem-se uma realidade na vida do rondoniense, antes que seja tarde demais.

Impõe-se a aquisição imediata de grupos geradores — pequenas unidades geradoras a diesel — para atender a essa situação de emergência.

Temos notícias alentadoras do Ministério das Minas e Energia e elas nos animam a persistir na nossa luta.

A Eletrobrás — Centrais Elétricas Brasileiras — através de seu Presidente Dr. Mário Penna Bhering propõe o equacionamento do nosso problema energético pela implantação de um programa de obras recomendado pelo plano de recuperação setorial.

Esse programa de obras foi formulado no sentido de suprir o mercado da capital, bem como dos principais centros de desenvolvimento de Rondônia e compreende obras de geração a serem implantadas, com a construção da Hidroe-

létrica de Samuel, com início de operação previsto para 1988; Hidroelétrica de Ávila, operando a partir de 1990 e a Hidroelétrica de Ji-Paraná, a partir de 1995.

Estão previstas ainda no referido plano as termoelétricas de Porto Velho, que deve começar a operar ainda em 1987 e a termoelétrica de Rondônia, com operação prevista para 1990.

Com essas obras de geração implantadas teremos um reforço adicional da ordem de 870 MW ao sistema elétrico atual de Rondônia.

O nosso maior inimigo é o tempo, pois não podemos esperar mais.

A carência energética associada ao fluxo migratório, que possibilitou a criação, apenas nos últimos dez anos, de pelo menos a metade dos dezenove municípios do Estado, incorporou ao cotidiano da população, estimulada em um milhão e quinhentos habitantes, racionamentos ininterruptos de até doze horas.

O Governo do Estado está tentando controlar a crise com a importação de geradores da Finlândia para reposição nas usinas termoelétricas, pois a primeira geração hidroelétrica só ocorrerá em abril de 1989 com a entrada em operação da primeira unidade da usina de Samuel, com capacidade para 43,2 megawatts, cuja potência final, em agosto de 1990, será de 216 megawatts. Esperamos que os trâmites burocráticos não atrasem essa operação e que possamos contornar a crise energética que está desafiando a todos nós.

Cerca de 70% da população da região Norte não dispõem de energia elétrica e a maioria das companhias estaduais, devido ao alto custo dos geradores a diesel, é deficitária e precisa de subsídios.

Nos dias 28, 29 e 30 próximos passados, sob o patrocínio do Governo do Estado, realizou-se o encontro pró-energia de Rondônia. Estiveram reunidos empresários do setor privado de geração de energia interessados em investir tecnologias alternativas, além de autoridades governamentais. Desse encontro saiu um relatório que consolida as necessidades de expansão dos sistemas elétricos de Rondônia devido ao agravamento da situação de fornecimento de energia ao Estado e configurando a tomada de consciência da sociedade rondoniense para o problema.

A definição de uma proposta para o setor deve ser resultado de encontros entre técnicos e governadores dos Estados da Amazônia e Centro-Oeste. Ela deve ser globalizante de forma a atender toda a região e assegurar a produtividade dos 9 Estados e Territórios que compõem a Amazônia Legal.

O resultado desse encontro deverá ser levado ao Governo Federal de forma clara, consistente e unificada.

A Ceron enfrenta uma demanda reprimida de 250 mil quilowatts. Apenas 510 mil pessoas dispõem de eletricidade no Estado, enquanto a maioria da população — 890 mil habitantes — utiliza fonte de energia e luz primitivas como a lamparina.

O Governo Federal deve assumir a geração da energia elétrica de que Rondônia necessita, a exemplo do que é feito em outras regiões e cujo déficit tem atravancado o processo da industrialização e comprometido seriamente o seu desenvolvimento.

O problema da falta de energia, particularmente no interior, é tão grave que a população de algumas cidades já incendiou escritórios da Ceron, incendiou uma prefeitura e ameaçou dinamitar a ponte sobre o rio Machado, na BR-364, em Ji-Paraná.

Toda a energia que a Ceron gera chega a apenas 50 mil watts. Esse volume está quatro vezes abaixo do que a empresa necessita para atender o interior, o que resulta numa demanda reprimida de 250%, fazendo com que 70% dos domicílios não disponham desse benefício, 15% tenham abastecimento precário e 15% tenham abastecimento apenas razoável.

Na realidade de Rondônia alimentos deterioram-se nas geladeiras, cirurgias são feitas à luz de velas e pacientes morrem em mesas de operação de hospitais por falta de energia para fazer funcionar equipamentos vitais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse é o quadro caótico em que vive o Estado de Rondônia. Enquanto a média nacional é de 1,2 mil quilowatts por ano, por habitante, ou 120 quilowatts por mês, a taxa consumida por habitante, em Rondônia, por mês, é inferior à taxa mínima estipulada pelas companhias de eletricidade para cobrança de tarifas, que é de 30 quilowatts. O consumo por habitante no Estado é de, aproximadamente, 25 quilowatts.

Precisamos de soluções definitivas e não de soluções paliativas.

Ji-Paraná, que é uma das principais cidades de Rondônia e a maior do interior do Estado, tem uma potência instalada de 13.600 quilowatts, mas o sistema não consegue gerar esse total. Precisa de mais 18.000 quilowatts, pois metade de sua população não tem eletricidade.

Precisamos, Srs. Senadores, modificar a redação do artigo 175 do Substitutivo Bernardo Cabral, pois a sua aprovação resultará na aplicação de tarifas estaduais extremamente elevadas na região Norte, o que eliminará em definitivo o poder de competição em toda a área e também as suas possibilidades de desenvolvimento.

Se hoje recebemos 21,4% dos 60% consignados aos estados pelo Imposto Único sobre energia Elétrica arrecadado, passaremos a receber apenas 5,2%, caso seja aprovado o referido substitutivo.

Se quisermos manter o atual percentual teremos que elevar as tarifas na região Norte em 146%, ou seja, duas vezes e meia aquelas praticadas atualmente, o que tornará inviável qualquer projeto de manutenção ou construção de hidroelétricas, além de causar graves problemas sociais e econômicos.

Insistimos na implantação de uma política diferenciada para a região Norte, pois somente dessa forma conseguiremos superar os obstáculos que nos deparam e afirmar a nossa autonomia política e administrativa.

Nem tudo o que é bom para a região Sul e para a região Sudeste é bom para a região Norte, pois convivemos com outra realidade e com outros problemas, e temos peculiaridades que não são comuns a outras regiões deste imenso Brasil.

Temos pressa na solução do problema energético e apelo às autoridades federais para que compartilhem da nossa ansiedade, da nossa angústia, propiciando-nos meios que possibilitem um rápido equacionamento do problema.

Vou insistir neste tema, pois tenho compromisso com o meu Estado e com o meu povo e não posso omitir-me.

Entendo ser este um problema que merece um tratamento prioritário por parte do Governo Federal, pois envolve os interesses de toda uma região e, por que não dizer, também os interesses nacionais.

Renovo o meu apelo e espero que o Ministério das Minas e Energia consiga os recursos necessários para que a Eletronorte possa ser mais atuante no meu Estado e consiga encontrar uma solução definitiva para o nosso grave problema energético.

Não vamos desistir! A nossa luta vai continuar e a minha voz se fará ouvir nesta Tribuna, defendendo os interesses da região Norte e, principalmente, os interesses do Estado de Rondônia, porque também somos Brasil!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acolhi, com entusiasmo, o lançamento do Plano de Ação Governamental — PAG, 1987/91. Há tempos, tenho reiterado desta tribuna a imperiosidade de balizadores concretos, por parte do Governo, que assegurem a retomada do crescimento e do emprego na economia brasileira, único caminho capaz de proporcionar os reajustes conducentes à estabilidade monetária e à redistribuição das rendas. Mas confesso que, embora reconhecendo os méritos profissionais do PAG 1987/91, não me senti mais aliviado em minhas interrogações. Mais vale o PAG 1987/91, aliás, como testemunho das grandes faixas de miséria, analfabetismo e vida subumana de milhões de brasileiros. A eles dirige-se messianicamente o PAG na esperança de redimi-los e reincorporá-los à vida social. Faz uma instrumentação da "opção pelo social" prometendo aplicar 54,4% dos investimentos públicos em programas sociais de base: educação, saúde, saneamento, habitação, transporte coletivo e promoção social. Também nesse sentido enfatiza e consigna de "não à recessão" inaugurada pela Nova República após tormentosa crise de ajustes externo e interno do período 81/84.

Mas tanto a "opção pelo social" como o "não à recessão" não ficam muito garantidos num plano que, em lugar dos rumos da produção, prefere os prumos da redistribuição. Com efeito no tocante à **política Macroeconômica e Programa de Investimentos do Setor Produtivo Estatal** o PAG pouco inova. Na verdade incorpora, no primeiro caso, o Plano de Consistência Macroeconômica, de autoria do Ministro da Fazenda, Bresser Pereira; e no segundo, reinscreve metas que já são conhecidas desde o 1º Plano Nacional de Desenvolvimento da Nova República, lançado em maio de 1985 pelo ex-Ministro João Sayad. Neste caso, por uma razão óbvia, são as competentes estatais que atuam nos vários segmentos as res-

ponsáveis pelas projeções e quadros de fontes e usos de recursos, tendo sido tais empresas mais estáveis na sua programação do que as próprias autoridades econômicas do Governo. Veja-se:

	I PND/NR	1989 PAG
Aços	26 milhões ton.ano	26 milhões ton.ano
Petróleo	740 mil barris/dia	780 mil barris/dia
Energia Elétrica	57.600 mW	55.735 mW
Álcool	13 bilhões litros/dia	16 bilhões litros/dia

A grande variação entre os dois planos ocorre nas estimativas de produção de álcool, as quais se devem aos emergentes problemas externos do País a partir de outubro do ano passado, ora agravados pela guerra no Golfo Pérsico, e que, inclusive, já apontam para revisões que atingiriam 20 bilhões de litros de álcool em 1989.

Curiosamente, sem qualquer justificativa ou proposição de política industrial complementar, o PAG revive para cima as metas da área de comunicações...

Justamente um dos setores de ponta do novo surto industrial contemporâneo pela elevada densidade de componentes eletrônicos que exige e que bem se poderia constituir em um dos pilares de uma política industrial indutora da nova dinâmica intersetorial no processo de acumulação de capital na economia brasileira.

Resta, pois, para o PAG 1987/91 a reiteração da denúncia da dívida social e o compromisso do Governo José Sarney em aliviá-la, para o que se propõe até um "mutirão contra a pobreza". Este programa despenderá Cz$ 430 bilhões, incluindo-se Cz$ 70 bilhões — equivalente a US$ 1 bilhão — para o financiamento do programa de distribuição gratuita do leite a 5 milhões de crianças — a cargo da poderosa Secretaria Especial de Ação Comunitária (SEAC). Paradoxalmente, diante dos números do déficit social, todo este esforço do governo parece mais destinado a engrossar o clientelismo eleitoral do que a apresentar um efetivo Projeto de Reconstrução da Nação brasileira capaz de projetá-la no alvorecer do terceiro milênio da era cristã como portadora de uma missão humanitária e libertária. Concretamente, o PAG diz como assistirá a uma faixa da pobreza no Brasil mas não elucida o enigma de um desenvolvimento urbano industrial fortemente excludente e reprodutor de condições de extrema desigualdade regional e social. Temos 17,3 milhões de analfabetos; 16,9 milhões não escolarizados; 59,7 milhões morando em condições precárias de habitabilidade, sendo 12 milhões em favelas e cortiços não urbanizados das regiões metropolitanas; temos um déficit de 7,3 milhões de moradias; um salário mínimo de 58 dólares que sequer é alcançado por milhões de brasileiros; temos 70 milhões de pessoas — brasileiros — vivendo precariamente, e 36 milhões (Unicef) menores abandonados com renda mensal familiar até 2 salários mínimos; 4,5 milhões de idosos que recebem menos de dois salários mínimos; 6,5 milhões de débeis mentais irreversivelmente comprometidos; 90,8 milhões sofrendo de carência alimentar, com menos de 2.249 calorias por dia; 55% das crianças de até cinco anos têm algum grau de desnutrição, sendo que esta proporção chega a 86,4%; 115 em mil crianças nascidas no Nordeste morrem antes de completar um ano de vida; metade da população economicamente ativa detém apenas 12,9% da renda nacional... Dados todos do PAG! Números alarmantes e comprometedores que não cabem numa ação de tipo assistencialista, ainda que bem intencionada e supostamente amparada na determinação do governo de "tudo pelo social". Números que, na verdade, estão a exigir uma reflexão mais profunda da ação do governo na economia e uma avaliação do próprio PAG 1987/91 como seu principal instrumento.

Por que, por exemplo, tantos "planos"? O governo da Nova República está atropelado pelo "I PND Nova República", "Prioridades Sociais", "Plano de Consistência Macroeconômica", "Política Industrial" e alguns outros documentos de menor abrangência e importância e agora, pelo "PAG 1987/91". Mas qual a visão estratégica do governo sobre a economia brasileira e a forma de enfrentá-la com instrumentos institucionais de execução e acompanhamento e definição de recursos e responsabilidades?

Nosso País tem uma longa tradição de planejamento do setor público para a promoção do desenvolvimento. Graças a esta competência, entre trancos, solavancos e distorções chegamos à montagem de um parque industrial moderno, responsável pela geração de um nível de renda interna bruta que nos situa como oitava economia do mundo ocidental.

Fomos capazes de perceber no início da década de 50 os fatores obstaculizadores do progresso, na inexistência de sólida infra-estrutura de apoio ao investimento industrial. Logo depois, graças à lucidez de Juscelino Kubstichek, o governo pautou sua ação numa criativa estratégia de disseminação de pontos de germinação industrial, aos quais alocaram, no seu famoso Plano de Metas, não apenas recursos financeiros, mas mecanismos de agilização institucional — os Grupos Executivos —, mediante os quais se potencializava a máquina governamental com o enlace de setores interessados da área privada com segmentos paralelos do próprio Estado.

Na adversidade da crise internacional da década de 70, decorrente de elevação dos preços do petróleo, igualmente respondeu o setor público no Brasil com a determinação de não ceder à inanição. Justamente no auge da crise, o Brasil ingressava numa era de "economia em marcha forçada", como a intitulou em brilhante análise o Professor Antônio de Barros Castro. Fomos capazes — e aqui está, entre nós, um brilhante Ministro desta época, o Senador Severo Gomes — de aproveitar as brechas do sistema internacional para aprofundar a substituição de importação no campo dos insumos básicos e bens de capital, ao mesmo tempo em que os germens de política nacional de informática eram oportunamente trabalhados por competente grupo de técnicos civis e militares do governo e se lançavam com inusitado vigor as alavancas de um modelo energético alternativo: Programa Nuclear e Proálcool. E hoje? Qual a lição e estratégia do governo sobre os problemas fundamentais, estruturais e conjunturais da economia brasileira? Qual a visão prospectiva do governo sobre as recentes transformações do processo industrial nos países centrais e as recentes mudanças no comércio internacional? Como se situa o governo diante do deslocamento dos **serviços tecnológicos** da base industrial e do fato de que o comércio internacional neles se centra transformando grandes centros consumidores de alimentos e matérias-primas em redutos de produção de inéditos excedentes, sobretudo agrícolas? Qual a visão do governo diante da já incidente revolução tecnológica e da própria filosofia do desenvolvimento atual que cada vez mais aponta para o uso racional e equilibrado dos recursos naturais, percebendo o homem e sua experiência como uma parte da inexorável realização cósmica?

Ora, a todas estas indagações que impõem uma postura clara do governo, o PAG 87/91 nada responde. Nada diz. Pior: ameaça acabar em tragédia, como afirma um estudo recente do reconhecido economista argentino Aldo Ferrer ("Tecnologia, Dívida Externa e Desenvolvimento Nacional" — Ed. Encontro — São Paulo/B. Aires — págs. 49, 50 e 51):

"A capacidade de resolver positivamente o dilema tem profundas conseqüências sobre o desenvolvimento de cada país, sua cultura e inserção internacional. Esta capacidade não se importa; só pode ser gerada dentro de cada realidade nacional, graças à coesão das forças sociais, a estabilidade e a aptidão do sistema político para resolver os conflitos internos e assegurar a união nacional.

Quando um país conta com tais condições pode adequar a revolução tecnológica e as mudanças no sistema mundial às exigências do seu desenvolvimento. Isto é, por em prática processos convergentes que se reforçam reciprocamente. Por exemplo, adaptar a tecnologia importada à dotação de recursos e necessidades próprias; inovar, empregando a capacidade dos contingentes científicos e técnicos para dominar e adaptar o conhecimento importado; transformar a estrutura produtiva elevando o conteúdo tecnológico da produção e do valor acrescentado; quebrar o círculo vicioso da dependência, assentado na especialização em atividade primária; diversificar exportações e fechar a brecha tecnológica entre o que se importa e exporta; elevar a entrada real, a poupança e a capitalização com recursos próprios; gerar divisas para superar o estrangulamento da balança de pagamentos; permitir o crescimento e a transformação sem endividamento excessivo nem escassez de pagamentos externos que limitam a produção interna; incorporar investimentos de empresas estrangeiras num sistema complexo capaz de manter o rumo do próprio desenvolvimento. Enfim, crescer a partir de dentro projetando-se no restante do mundo com uma forte posição negociadora sustentada no poder nacional. A capacidade endógena de uma sociedade para adaptar-se à mudança e resolver o dilema permite assegurar-lhe suas instituições, as-

sentar seu desenvolvimento político em bases estáveis, enquadrar sua evolução cultural nas próprias tradições e expectativas. Quanto mais versátil é a capacidade de resposta a estes desafios, maior é a capacidade de enquadrar, dentro dos limites nacionais, a conflitualidade inevitável de cada sociedade moderna, por definição pluralista e complexa. Ou seja, de realizar o desenvolvimento econômico e social dentro do país, como um processo endógeno de maturação das forças da mudança e da transformação e, como é lógico, de assimilação do impacto da revolução tecnológica.

Tal capacidade permite uma coesão das forças sociais e do aparelho produtivo, evita deteriorações insolúveis de nível de vida e expectativas dos diversos setores sociais, consegue que a estrutura da oferta interna reflita as mudanças na composição da demanda, provocadas pelo incremento do ingresso, e que o comércio exterior manifeste o crescente grau de complexidade e nível tecnológico do sistema produtivo interno.

A capacidade da sociedade de resolver seus conflitos dentro de regras do jogo, determinadas pelo sistema institucional, é uma reafirmação fundamental para evitar um dos maiores perigos que enfrentam os países em desenvolvimento: o perigo de que seus problemas internos se transformem num campo de luta entre superpotências. O caráter global que a revolução tecnológica imprimiu ao conflito Leste-Oeste gera graves ameaças à soberania, à paz e à capacidade de autodeterminação dos países em desenvolvimento. Quando uma sociedade é incapaz de solucionar seus conflitos dentro de seus próprios limites e estes transcendem o limite da Nação e do Estado, corre o risco de intervenção estrangeira e de internacionalização de seus problemas internos. **Desencadeia-se, então a tragédia."** (Edições do Encontro — S. Paulo/B. Dirks — págs. 49, 50 e 51).

Diante deste desafio, não há como não concluir que o PAG/87-91 é um documento muito aquém da qualidade analítica e da concepção estratégica — econômica e institucional — da experiência brasileira de planejamento governamental. E que desmerece as instituições de políticas públicas do país. A tal ponto que o Ministério do Planejamento subtrai funções executivas da LBA e perde o controle sobre o setor público para a Fazenda...

Não tem uma compreensão, ainda que sintética, do processo de desenvolvimento em curso — indústria, comércio internacional, sistema financeiro mundial e revolução tecnológica —, nem de suas implicações com os países em desenvolvimento, particularmente o Brasil. Não apresenta uma visão dinâmica dos problemas do desenvolvimento brasileiro, inclusive a reprodução gritante dos níveis de marginalização social, nem da intercessão governamental neste processo com vistas a readequá-lo à parâmetros internacionais, entre os quais se destaca a imperiosidade de estratégias autocentradas com elevado componente de soberania sobre centros de informação e processos tecnológicos. Não registra a experiência recente, tanto dos Estados Unidos, como de países da Europa Ocidental e Japão, na condução das recentes mudanças, e que reforçam sobremaneira o relevo do Estado como produtor das condições materiais do salto tecnológico e do exercício ativo da cidadania, jamais como produtor de déficits impagáveis derivados de subsídio à ineficiência ou apoio paternal a fórmulas redistributivistas exageradas, como assinala, a propósito, outro importante estudioso do desenvolvimento latino-americano, Constantino Vaintsos, em recente publicação (Revista **Intal**/junho/87, Buenos Aires):

"A conclusão geral é que... as políticas governamentais internas desempenharam um papel significativo na evolução e nas características desta indústria (eletrônica, informática, telefônica). O respaldo oficial contribui para estabelecer as bases iniciais da indústria nos Estados Unidos e a facilitar seu crescimento a desenvolver, estruturar e aumentar a capacidade tecnológica da indústria da Europa Ocidental. A intervenção na indústria é, pois, um fenômeno novo.

Destes ensinamentos podem-se extrair três conclusões fundamentais:

a) os elementos críticos que proporcionaram o motor do crescimento de partes do setor de serviços e de atividades econômicas afins dependeram, em grande parte, da natureza das políticas industriais e tecnológicas que foram seguidas pelas respectivas economias, tanto a nível nacional como empresarial. A conveniência de estudar, compreender e tirar conclusões políticas acerca do setor serviços é, sem dúvida, de grande valor. Mas se as necessidades industriais e tecnológicas são tratadas em separado, ou o que é ainda pior, se não são consideradas, a análise resultante poderá se limitar a descrever unicamente os **epifenômenos**, em lugar de adentrar-se nas causas reais das importantes tendências da economia mundial;

b) um enfoque integrado dos subsetores pertinentes ao desenvolvimento da indústria, os serviços e a tecnologia, deve reconhecer o papel fundamental que desempenham os governos, as políticas governamentais e o setor estatal em geral neste campo.

Nestas profundas mudanças econômicas, originadas no avanço da tecnologia que se está produzindo no último quartel do século XX, o grau de integração conceitual depende de dois fatores: o comportamento dos setores e o desempenho conjunto do governo e dos empresários.

c) tanto a análise descritiva do que é necessário efetuar, quanto a prescrição e avaliação das medidas pertinentes, requerem, em vista da natureza do tema tratado, uma perspectiva de mais longo prazo. As estratégias e iniciativas políticas acertadas têm um horizonte de vários anos, seja para a gestação dos insumos necessários ao período requerido para a obtenção de resultados. Dado a natureza das mudanças, o País tem que empreender transformações infra-estruturais ao organizar as atividades econômicas e isto não se pode encarar como medidas de curto prazo."

Observa finalmente o autor, reiterando um dos pontos fundamentais à revisão da estratégia de planejamento governamental no balizamento do processo de desenvolvimento no Brasil:

"Na atualidade, mais que em qualquer outra época, a divisão internacional do trabalho e a concorrência internacional se converteram numa **luta entre sistemas de organização de fatores de produção**: todo o processo demonstra que as vantagens comparativas **não provêm das dotações de fatores e da natureza**. Ao contrário, dependem do controle e estruturação das informações, as técnicas e a experiência empresarial, bem como de complementação entre os bens e serviços que utilizam intensivamente tecnologia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, como assinalou Alvin Tofler, a humanidade está provavelmente entrando numa "terceira onda". Uma espécie de revolução similar à que ocorreu quando o homem se sedentarizou e criou a escrita, ou a que conduziu a generalização dos conhecimentos com a descoberta da imprensa e do industrialismo. Vivemos agora a crise do industrialismo e uma nova projeção de valores humanos centrados na eficiência, na organização, na democratização do processo decisório extra pacto corporativo, no reencontro paradoxal do homem com a natureza, aliás uma verdadeira crise do humanismo, apesar dos argumentos contrários e desesperados do ilustre físico brasileiro Cerqueira Leite.

Diante deste novo quadro referencial, que se projeta numa nova ordem econômica internacional, magistralmente descrita em artigo de Peter Druker — que peço anexar a este pronunciamento — redefinem-se os lugares das várias economias nacionais abrindo-se campos inéditos de aproveitamento de espaços. Uma pequena ilha deserta do Pacífico, politicamente organizada, pode construir sua redenção até na adequada transformação de seu território em depósito de **lixo radioativo e nuclear sem qualquer** risco à sua população maior do que o risco de qualquer cidadão de Nova Iorque. Custos e riscos, na verdade, estão rapidamente se universalizando fazendo até com que certas experiências como Zonas de Processamento de Exportação, voltadas ao aproveitamento de mão-de-obra barata se tornem tão obsoletas como as armaduras tecnológicas que as sustentaram. As fases de internacionalização dos mercados e internacionalização do campo de investimento, típicas do denunciado imperialismo do centro contra a periferia, seguiu-se a internacionalização do processo produtivo. Aqui, dado o alto nível de desenvolvimento da "indústria" relativamente a mão-de-obra, estiolam-se as velhas teorias da "importação de capitais", nos investimentos diretos, para não falar da obsolescência dos conceitos econômicos de escola e aglomeração que construíram a era das gigantescas empresas multinacionais, hoje parteiras da crise de hegemonia dos Estados Unidos e da desabalada carreira de descrédito do dólar e suas sagradas instituições: a Bolsa de Valores de Nova Iorque e o mercado de aero-dólares... Um observador atento perceberá os novos desafios da economia e do planejamento governamental nas entrelinhas de um artigo da Revista **Humanidades,** da UNB — outubro/87 — "A crise do industrialismo" — quando o jovem autor destaca a emergência de de produção fundada nos serviços profissionais de elevada densidade tecnológica e alto valor econômico, verdadeiras "especiarias" do nosso tempo a encorajar a elevação da produtividade, da renda e dos fluxos do comércio, fazendo daí uma nova "origem da riqueza das nações", tão distante de Adam Smith em 1776 como do Ministro Anibal Teixeira com seu alentado, multicolorido e inócuo porta-aviões assistencialista, onde, erradamente, o governo pretende acomodar 2/3 da população miserável deste País cada vez mais perdido no pesadelo da incompetência. O PAG não analisa, não formula, não oferece alternativas institucionais, não se apresenta minimamente como Plano

de Governo, mas simples proposta de aglutinação de interesses eleitorais.

Conclusão de Gilson Schwartz, em artigo de avaliação do PAG, publicado na **Folha de S. Paulo** de 11 de outubro passado:

"A Nova República nasceu sob o foco do "não à recessão" mas não conseguiu, até agora, dizer "sim" a um projeto específico de desenvolvimento", ou, como ironicamente referiu o comentarista Joelmir Beting, no dia 3 do mesmo mês: "temos o plano de vôo; só falta o avião..."

Continuamos na mesma.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 244, de 1987

Nos termos do artigo 367, do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, de autoria do Senador Heráclito Rollemberg, feita a reconstituição do processo, se necessária.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Francisco Rollemberg.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 245, de 1987

OF. nº 15/87-CEDEB

11 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial, criada através do Requerimento nº 17, de 1987, destinada a examinar a questão da Dívida Externa Brasileira e avaliar as razões que levaram o governo a suspender o pagamento dos encargos financeiros dela decorrentes, nos planos externo e interno, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias do prazo concedido a esta comissão que se encerrará dia 20 de novembro próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. —Senador **Carlos Chiarelli,** Presidente.

REQUERIMENTO Nº 246, de 1987

Of. nº 002/87-CEMC

Em, 13 de novembro de 1987.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Especial Mista, destinada a programar comemorações pela passagem dos centenários da República e da primeira Carta Republicana no País, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação por um ano do prazo concedido a este Órgão, a partir do próximo dia 18 do corrente mês.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Lourival Baptista,** Presidente da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovados os requerimentos, ficam concedidas as prorrogações solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 247, de 1987

Nos termos do art. 371, alínea **b,** do Regimento Interno do Senado Federal, requeremos urgência na tramitação do PLS nº 99, de 1986.

Senado Federal, 18 de novembro de 1987. — **Fernando Henrique Cardoso — Carlos Chiarelli — Jamil Haddad — Jarbas Passarinho.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 18 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de cumprimentar V. Exª muito cordialmente, ao tempo em que desejamos comunicar que nos ausentaremos do País, de 21 a 25 do corrente mês, em viagem à cidade de Nova Iorque, a convite da Universidade de Colúmbia, para participar do Seminário "A Consolidação da Democracia e a Crise Econômica: Argentina, Brasil e Uruguai".

Para melhor clareza da comunicação, fazemos anexar ao presente cópia do expediente-convite da referida Universidade.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, valemo-nos da oportunidade para renovar a V. Exª nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosas saudações, — Senador **Carlos Chiarelli,** Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em regime de urgência — Art. 371, B, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências, tendo.

PARECERES, sob nº 33, de 1987, e oral:

— **Da Comissão de Constituição e Justiça,** favorável ao projeto com emendas que apresenta de nºs 1 a 6-CCJ; e

— **De Plenário,** proferido pelo Senador Nelson Wedekin, favorável ao projeto nos termos do substitutivo que apresenta. (Dependendo de pareceres sobre as emendas de nºs 8 a 26, de plenário.)

Em discussão.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para discutir o Projeto.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, caber-me-ia agradecer o esforço de conciliação desenvolvido pelos Senadores, Fernando Henrique Cardoso e Nelson Wedekin. S. Exªs, sem dúvida, se esforçaram por introduzir alguns melhoramentos no texto vindo da Câmara dos Deputados, texto autoritário como tudo que provém da SEI.

Lembremo-nos de que a SEI é um dos dois monstros autoritários legados pelo Governo militar. Um era o SNI, de cuja criação seu próprio criador o General Golbery do Couto e Silva se declarava arrependido. O outro monstro autoritário é a SEI, de cuja criação o seu criador, Coronel Nelson Dytz se declara arrependido. Bizarramente o Governo civil abraçou, efusivamente, monstros criados pelo Governo militar e objetos de confissão de arrependimento dos seus próprios criadores.

Ao agradecer o esforço de colaboração e conciliação que foram feitos pelos Srs. Senadores Nelson Wedekin e Fernando Henrique Cardoso, não posso deixar de mencionar que esses esforços fracassaram pela absoluta intransigência da SEI em alguns pontos básicos.

Em primeiro lugar, gostaria de protestar contra o desrespeito que a SEI exibiu face ao Senado Federal. Na realidade, ela tomou uma decisão sobre **software,** antes de votada a lei pelo Senado Federal. Não existia, legalmente, a figura do similar nacional funcionalmente equivalente. Foi criada por uma decisão intempestiva da SEI, com base apenas numa lei da Câmara, antes que essa figura jurídica fosse consagrada pelo Senado Federal. Desrespeitou-se o Senado Federal e isso é objeto do meu mais franco protesto.

Todas as disposições regulamentares ou legais sobre **software,** foram remetidas pela Lei nº 7.232 a uma lei posterior, a ser votada pelo Congresso, não cabendo a ação intempestiva da SEI na matéria.

Essa ação, além de ser tecnicamente incorreta, provocou graves problemas políticos, inclusive, a reabertura desnecessária de um processo retaliatório, que tomou a forma, por ora, de mera advertência, mas que pode ter graves conseqüências futuras. Haverá audiências promovidas pelo governo americano, onde os brasileiros vão-se manifestar, defender a sua causa; e onde importadores e exportadores americanos vão falar, expondo seus interesses.

De qualquer maneira pesa sobre nós uma notificação de reabertura do processo de retaliação — gerando um conflito político totalmente inútil e inoportuno — simplesmente por uma decisão tecnicamente errada da SEI, que rejeitou o pedido de quatro empresas brasileiras para registro de **software MS-DOS** das **microsoft.** Note-se que se trata de um pedido de empresas brasileiras que, aliás interpuseram recurso ao Conin contra a negativa da SEI.

A SEI alegou existir um similar nacional funcionalmente equivalente. Acontece que o chamado similar nacional é uma cópia parcial de um **soft-**

ware já superado, modelo de agosto de 1984, o DOS-3.0, ao qual já se sucederam DOS-3.1,3.2 e 3.3, todos com melhoramento não contidos no similar nacional chamdo Sisne — 300-A. O similar nacional não é, na realidade, um similar. É uma cópia parcial de um **software** ultrapassado, que não serve para o trabalho de rede, não serve para um apoio de janelas, não serve de apoio a discos superiores a 32 megabites e não serve para discos de 3,5 polegadas. E todos nós sabemos que os discos de 3,5 polegadas são os discos do futuro. É o usado pelo Macintosh e sê-lo-á do sistema PS 2 da IBM, que constituirá, certamente, o padrão mundial.

Há vários outros defeitos, nos quais não vou entrar: não há o GW **Basic Interpreter,** o descodificador de erros, e conectador; não serve para operar nos ambientes operacionais exigidos hoje pelos usuários brasileiros; tem menos memória disponível, a velocidade de cópia do disco **A** para o disco **C** é muito inferior, e assim por diante.

Mas, o que quero acentuar, Sr. Presidente, é principalmente o básico erro de percepção: o **software** não é mais do que o livro da eletrônica do futuro. Nós estamos estabelecendo uma "Santa Inquisição" eletrônica, pela qual damos a uma organização autoritária, como a SEI, o direito de dizer se podemos ler Shakespeare ou se temos que ler Camões. Os nosso netos lerão poucos livros e muitos **softwares** de computador.

O **software** não é mais do que o livro da eletrônica do futuro. Não concebemos que um burocrata nos diga qual o livro que devemos ler, mas estaríamos aceitando, nesta lei, que o burocrata nos diga qual o **software** que poderemos utilizar.

Esse é um erro básico de percepção. É também uma impossibilidade — digamos — de natureza técnica, Sr. Presidente. Os **softwares** são de uma variedade enorme. Como apreciar um similar funcionalmente equivalente? Só o usuário é que pode sabê-lo.

Há **softwares** para entretenimento; **softwares** para a medicina, inúmeros **expert system; softwares** de engenharia, planilhas de cálculos, processadores de dados, **software** sobre biogenética, **sofware** sobre astronomia, física nuclear, química orgânica, química inorgânica. É uma vasta biblioteca mundial. Se nada pode ser comercializado no Brasil sem o **nihil obstat** da "Santa Inquisição" eletrônica, a SEI se veria a braços com milhares e milhares de **softwares** das mais diversas especialidades. E teria que dizer se existe ou não um similar equivalente. Eu não aceitaria, por exemplo, que tendo escolhido um **software** de economia ou econometria, produzido pela Universidade de Hamburgo, viesse um funcionário da SEI, que não sabe economia, dizer-me que existe um similar nacional produzido pela Unicamp, cujos tripulantes do Departamento da Economia, tiveram e usaram amplamente a chance de arruinar a economia brasileira. Quem deve julgar da funcionalidade ou não do **software** é o usuário e não um burocrata. Não entendo que a SEI seja uma universidade ecumênica capaz de apreciar a imensa variedade da biblioteca internacional de **software** que o usuário brasileiro exige. E é o usuário, que precisa garantir sua eficiência e competitividade que tem de ser satisfeito. A indústria é um meio e não um fim.

Consideramos o problema industrial. Há **softwares** de tempo real para controle numérico de máquinas. Esses **softwares** podem variar de máquina para máquina, e há várias substituições do **software** numa só máquina. Se submetermos o cadastramento, indispensável à comercialização do **software,** à apreciação de uma entidade burocrática como a SEI, certamente, condenaremos o empresário brasileiro a uma das duas coisas: ou a recorrer ao contrabando, que está sendo feito maciçamente e continuará a ser feito se for aprovado este projeto ou, então, a se desmodernizar, a se desatualizar, a ter que praticamente sucatear a sua indústria, porque a velocidade do progresso tecnológico não se mede pela bitola burocrática da SEI. Há, aliás, vários outros absurdos no projeto, Sr. Presidente, além da questão da verificação do similar nacional funcionalmente equivalente.

É preciso, sem dúvida, reconhecer que os Senadores Nelson Wedekin e Fernando Henrique Cardoso tiveram o cuidado de diminuir um pouco o grau de arbítrio da SEI, estabelecendo certos critérios de apreciação da similaridade. Mas mantiveram o princípio funesto da reserva de mercado. Essa nova reserva de mercado é supliciante para o usuário, como as anteriores reservas de mercados têm sido asfixiante para os consumidores. Aliás, a tradição das reservas de mercado no Brasil é desastrosa. A primeira reserva de mercado foi a Marinha Mercante na navegação de cabotagem, introduzida por Dom João VI. E todos sabemos o que é ineficiência de nossa navegação de cabotagem.

Nós temos um contraste claro entre a televisão e o cinema. O cinema brasileiro tem toda sorte de proteção, inclusive reserva de mercado e financiamento subvencionado; a televisão não tem nenhum benefício especial. Entretanto, as novelas da televisão brasileira atingiram qualidade mundial, e são objeto de exportação, sem nenhuma reserva de mercado. Comparemos a indústria de eletrônica de consumo com a informática. A informática nada exporta, a não ser por parte das multinacionais que aqui já estavam há muito tempo. Não é uma indústria exportadora; não tem competitividade, perde vergonhosamente para a Coréia, para Taiwan, para Formosa, para Cingapura, para Escócia, vai perder para Espanha que está introduzindo uma indústria de computadores mediante **joint ventures,** e uma moderna indústria de microeletrônica, através de **joint ventures** da estatal telefônica com o **AT and T.** Perderemos em toda a linha. O mercado interno é insuficiente e não temos acesso ao mercado internacional por baixa qualidade.

A eletrônica de consumo do Brasil, que não tem reserva de mercado, como televisores e geladeiras, atingiu qualidades bastante satisfatórias, e agora está ficando retardado por culpa da SEI que não deixa que os produtores aqui instalem dispositivos eletrônicos mais modernos. A indústria de automóveis, da mesma maneira, vai ficar atrasada, porque a SEI dificulta a produção, aqui, no Brasil, por empresas subsidiárias das grandes montadoras, da eletrônica embarcada. O automóvel brasileiro vai ficar desatualizado. Aliás, quando se fala que a indústria automobilística tem reserva de mercado, labora-se em engano, porque na reserva de mercado do automóvel, o que se fez foi proteger o produto produzido no Brasil contra o produto importado. Mas atraíam-se os produtores estrangeiros, convidados por Juscelino Kubitschek para instalarem fábricas aqui. Porque o que interessa não é a produção por brasileiros, sendo irrelevante o "umbigo" do acionista; o que nos interessa é que a produção seja realizada no Brasil. A indústria automobilística foi criada segundo um modelo engenhoso de Jucelino Kubischek. Chamou todos os produtores que para aqui queriam vir - eu próprio participei de uma viagem com Jucelino mendigando a vinda de fabricantes para o Brasil. Conseguiu-se, apenas inicialmente, um ligeiro interesse alemão; depois vieram a Volkswagen, a Mercedes.Benz e as antigas montadoras americanas transformaram-se em fabricantes. Depois vários outros fabricantes - Fiat, Volvo - se instalaram em épocas diferentes. Nunca houve proibição de instalação ou reserva de mercado no sentido da "lei de informática". Havia uma portaria do CDI, que sujeitava os projetos à uma análise crítica, e o CDI agiu, chegou a agir ilegalmente, dificultando a implantação de algumas indústrias. Hoje a situação brasileira é tal que, mesmo que convidemos japoneses, franceses e ingleses a virem para expandir nossa indústria automobilística - não virão, porque o controle de preços destruiu a rentabilidade da indústria. Mas não existe nenhuma reserva de mercado legal. Em princípio, qualquer firma pode se instalar no Brasil. A proteção dada pelo GEIA foi semelhante à proteção que os americanos fizeram contra os automóveis japoneses. Impuseram cotas aos automóveis japoneses, mas convidaram as firmas japonesas a irem para os Estados Unidos; e estão lá todas instaladas como empresas americanas; porque "Buy American" nos Estados Unidos significa comprar na América; não comprar de americanos. A Toyota, a Nissan, a Honda, a Mazda, hoje instaladas nos Estados Unidos, são consideradas indústrias nacionais com todos os privilégios. Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os absurdos que permaneceram, apesar dos louváveis esforços do Senador Fernando Henrique Cardoso, cujo espírito de conciliação admiro, apesar dos louváveis esforços do Senador Nelson Wedekin, que trabalhou incansavelmente neste projeto e, apesar das advertências que foram feitas pelo Senador João Menezes, cujas emendas construtivas foram em parte rejeitadas, o projeto contém defeitos insanáveis. Vou citar um deles. É o direito de cassação. Vê-se logo que a SEI tem origem militar. Nasceu no ventre do SNI, num conluio com Deputados de esquerda e com empresários cartoriais. O hábito de cassação de direito permanece. O artigo 11 estabelece, em favor da SEI, o direito de cassação para cadastramentos obtido após inúmeras dificuldades. Esse cadastramento seria revogável ao fim de três anos. O criador de **software** que se interessa pelo mercado brasileiro, faz esforço de propaganda aqui, treina usuários, constitui um distribuidor, cadastra os seus produtos para a comercialização, se vê em face do perigo de, ao final de três anos, ter o seu cadastramento cassado! Estamos entronizando aqui, cassadores profissionais, que sofrem de uma deformação profissional. Eles são autoritários e despóticos; não admitem e não entendem a liberdade de mercado. Qual dos Srs. Senadores investiria na montagem de um sistema de distribuição de **software** importado, treinando usuários, propagandizando o produto, procurando melhorar o nível da cultura nacional, para, ao fim de três anos, receber uma simples notícia: - o

seu cadastramento está revogado e o seu aparelho de comercialização tem que ser desativado. Qual dos Srs. Senadores investiria? Faz sentido, isso, meus Senhores? Trata-se de uma arbitrariedade absurda.

Consideremos ainda um outro aspecto do problema. Eu próprio, no interesse de evitar a criação de uma reserva de mercado baseada no arbítrio do burocrata que julga — sem ter competência para tanto — se existe ou não o similar nacional, tomei a iniciativa de sugerir uma tarifa aduaneira. Como o produto não é suscetível de processamento segundo a rotina alfandegária, propus que se criasse uma espécie de quota de contribuição, por mim chamada de Taxa de Contribuição, aplicada à venda do **software** importado. Criar-se-ia um obstáculo financeiro, um desincentivo à compra de **software** estrangeiro. Os recursos seriam colocados num fundo que chamei de "Procom", para auxiliar a indústria nacional de **software**. Esta merece auxílio e proteção, mas não a proteção esterilizante da reserva de mercado, que cria cartórios, e sim, uma proteção sadia e universalmente aceita, por via de incentivos fiscais e financeiros.

Essa idéia de substituir a arbitrariedade do burocrata por um desincentivo financeiro ao **software** importado, em benefício do **software** nacional, foi aceita pela SEI, Asespro e Sucesu, com uma modificação perversa: não em "substituição" à reserva de mercado mas em "adição" a ela.

Então, temos agora um duplo obstáculo que punirá o usuário e dificultará nossa modernização tecnológica. A proteção ao **software** nacional é praticamente infinita, o que destrói a excitação competitiva e o ânimo inovador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena — Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Roberto Campos, lamento informar que o tempo de V. Exª já está ultrapassado em mais de cinco minutos e pediria a V. Exª que encerrasse seu pronunciamento.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Eu pediria a indulgência de V. Exª, porque eu já estava inscrito para falar antes da Ordem do Dia e, infelizmente não tive essa oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas V. Exª está, agora, falando na discussão e como o projeto está em regime de urgência, o tempo é limitado. Mesmo assim, a Mesa, considerando a relevância da matéria e o empenho de V. Exª em discuti-la, ampliou o seu tempo, que já se esgotou há mais de cinco minutos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, apenas para concluir, criamos então três tipos de obstáculos: primeiro, para comercialização de **software** importado exige-se uma verificação de existência de similar nacional, segundo, o **software** importado terá o desincentivo financeiro que sugeri — apenas, ao invés de a taxa ser de **ad valorem**, será de até 200% **ad valorem**, ao arbítrio da autoridade. Uma tributação de 200% é proibitiva e, internacionalmente, parecerá escandalosa.

Terceiro, Sr. Presidente: a empresa nacional distribuidora, que for distribuir o **software** importado — e, infelizmente, 95 ou 99% dos nossos **softwares** são importados, é o usuário que os quer para aumentar sua produtividade — sofrerá uma discriminação, pois terá que pagar ao Fundo de Apoio à Indústria Informática até 5% da receita bruta, encargo que transferirá ao usuário.

Sr. Presidente, 5% da receita bruta pode ser muito mais do que o lucro líquido. Há uma grosseira impropriedade contábil e, além disso, três inconstitucionalidades: fere-se o princípio de isonomia, porque duas empresas nacionais, uma que venda **software** nacional e outra que venda **software** importado, terão tratamento discriminatório. Fere-se, também, o princípio de liberdade do exercício da profissão. A Constituição estabelece que "é livre o exercício de ofício e profissão, salvo as condições de capacidade que a lei estabelecer". Condição de capacidade é a demonstração de capacidade naquele ofício — o ofício de distribuição. Exige-se demonstração de capacidade de um médico, ou de um engenheiro, mediante diploma, mas não se exige que nenhum deles se transforme num promotor do desenvolvimento tecnológico. O distribuidor não é um investidor. Um distribuidor de Volkswagen não pode ser compelido a investir na tecnologia da Volksvagen. Um vendedor de remédio estrangeiro, numa farmácia, não pode ser compelido a se tornar um agente de promoção tecnológica. Isso viola o livre exercício de ofício e profissão expresso no art. 153 da Constituição Federal e que está repetido, substancialmente, nos mesmos termos no projeto da Comissão de Sistematização. Há uma terceira inconstitucionalidade: a existência de três modalidades de tributo sobre o mesmo fato gerador.

Há, portanto, Sr. Presidente, uma impropriedade contábil e nada menos que três inconstitucionalidades nesse artigo.

Atendendo ao apelo de V. Exª, peço permissão para explicar, posteriormente, as emendas, separadamente.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Leite Chaves, o Senador Roberto Campos não mais pode conceder apartes. O tempo de S. Exª se esgotou há mais de quinze minutos.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, o assunto é muito importante. Como votaremos essa matéria sem discuti-la? É melhor para o Senado não votarmos esse projeto e aprová-lo temerariamente. Eu gostaria de fazer uma observação ao discurso do nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — De acordo com o Regimento, V. Exª não pode dialogar com a Mesa, mas, em se tratando, como disse há pouco, da importância da matéria, permitirei que o Senador Roberto Campos conceda o seu aparte para que possa concluir.

O Sr. Leite Chaves — Muito obrigado, Sr. Presidente. Senador Roberto Campos, os discursos de V. Exª, como todas as suas intervenções nesta Casa, são muito sérios. V. Exª é um homem culto, muito refletido, muito ponderado, tem posições conhecidas no País e, com o mesmo brilho, V. Exª se está havendo neste assunto que é um dos mais atuais em suas atenções. A Casa ouviu V. Exª com toda a atenção. Entretanto, eu gostaria de fazer um reparo ao discurso de V. Exª, porque, do contrário, a Casa poderia ficar em estado de perplexidade, sobretudo quando V. Exª se refere ao art. 11, que assegura a nulificação dos cadastramentos. Realmente, isso existe; mas em duas situações: por determinação judicial ou quando o cadastramento de programa incida em inveracidade, isto é, seja inverídico; quando haja erro comprovado nas informações apresentadas pelo interessado. Então, veja V. Exª que o Estado jamais poderia deixar de atuar nesse instante. De acordo com a Constituição, não há assunto nacional que fuja ao controle do Poder Judiciário. E, no que diz respeito ao interesse nacional, o Estado não pode deixar de interferir, sobretudo quando um programa dessa natureza que implique, inclusive segurança nacional, seja arruinado, tendencioso. Desta maneira, as considerações de V. Exª seriam muito mais lúcidas se essa parte fosse esclarecida, porque o art. 11 é absolutamente explícito. E se o País não permite que se fabrique sequer salsicha sem que o Estado controle, como pode permitir que programas sejam realizados a critério exclusivo do interessado, sem que o interesse nacional seja preservado através de fiscalização eficaz?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Tenho impressão de que V. Exª está-se referindo a um artigo diferente daquele que se discute. A minha objeção é ao artigo 9º, que diz:

> "O cadastramento para fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de três anos e poderá ser renovado a critério da Secretaria Especial de Informática."

O artigo a que V. Exª se refere envolve violações de lei ou vício do distribuidor de programas. O art. 9º é de natureza diferente: o cadastramento foi perfeitamente regular, assim como o comportamento do distribuidor. Apesar disso, fica ao arbítrio da SEI renovar ou não o programa de cadastramento.

O Sr. Leite Chaves — Porque é uma mera concessão.

O SR. ROBERTO CAMPOS — A Constituição não prevê concessões no exercício de venda competitiva. Isso é objeto de comércio normal. Eu pediria a V. Exª para não exagerar no conceito de segurança nacional, que tem sido muito abusado. Automação de escritório não é segurança nacional, nem, tampouco, **software** de jogos. O **software** para aperfeiçoar o rendimento de vaca leiteira não é segurança nacional; o **software** para dosar adubos agrícolas não é segurança nacional, um **software** sobre transplante de fígado não é segurança nacional, um **software** sobre planilha eletrônica não é segurança nacional. São pouquíssimos os **softwares,** pouquíssimos — somente os **softwares** de ordem bélica — que serão segurança nacional. E estes, os ministérios militares se encarregam de importar sem nenhuma perturbação da SEI. Declaro, explicitamente, que nesse terreno a SEI não deve se meter, e até agora não se tem metido. São duas coisas inteiramente diferentes.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES — (PFL — PA. Pela ordem.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este assunto sobre **software** é um dos mais complexos talvez dos que passaram por esta Casa. Pelas forças das circunstâncias, ainda me encontro no segundo ano primário em relação a

este assunto, apesar de ter-me debruçado sobre ele.

O Senador Roberto Campos é aqui quem tem mais conhecimento técnico sobre o projeto. Mas, o que existe é uma boa vontade de todos os Senadores, no sentido de encontrar a melhor solução para esta lei sobre **software,** que é a primeira lei sobre o assunto.

Já conversamos com a Liderança do PMDB, com o Senador Nelson Wedekin, e estamos caminhando para aceitar várias das emendas que foram aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, inclusive emendas de autoria do Senador Roberto Campos. O assunto está complexo.

Peço a V. Exª, Sr. Presidente, que suspenda esta sessão dez minutos, a fim de que as Lideranças e o Senador Roberto Campos possam conversar, para ver se chegamos a um denominador comum e votar esta lei do **software.**

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra a V. Exª, terei que responder ao Senador João Menezes, dizendo a S. Exª que a Presidência entende que não há necessidade de se suspender a sessão para efeito dessas negociações, porque estamos na fase de discussão e há vários Srs. Senadores que querem debater a matéria. Portanto, se suspendermos, vamos prolongar a sessão e, talvez, prejudicar o resultado final.

Peço, assim, a S. Exª que, juntamente com os Líderes Carlos Chiarelli, Fernando Henrique Cardoso, Virgílio Távora e o Senador Roberto Campos, enquanto a discussão prossegue, faça essas negociações, para que possamos chegar a um bom termo.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — (PMDB — CE. Para questão de ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, minha questão de ordem, já que também pretendo discutir esta matéria, é exatamente para que possa solicitar a V. Exª essa providência que acaba de adotar. Mas eu também discordo dessa conversação numa matéria tão importante em que retire as Lideranças aqui do plenário, já que tem sido tão escassas as presenças das Lideranças, aqui nas reuniões do Senado, que elas sejam retiradas nesse momento em que nós temos todo interesse em debater um problema de tanta complexidade e de tanta gravidade. Eu acho que todos devem esperar a elucidação das questões relativas à informática a esses direitos autorais, lembrando bem que estamos discutindo direitos autorais e que quero me reportar sobre isso logo que V. Exª me der a palavra para esse fim.

Então, eu faria um apelo para que as Lideranças ficassem aqui e viessem discutir conosco esse problema e não deixassem esse plenário sem Lideranças, enquanto, mais uma vez vamos discutir assutos importantíssimos desassistidos da orientação partidária. Acho que esses contatos poderão ser feitos posteriormente, antes da votação, mas sem interromper esses debates, que me parecem da maior importância.

Concordo com a decisão de V. Exª, mas rogaria que, pelo menos desta feita, contássemos com todas as Lideranças presentes aqui no plenário do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Transmito o apelo de V. Exª aos Srs. Líderes.

Continua em discussão o projeto.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, gostaria de discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes havia pedido a palavra, pela ordem, o nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, Líder do PMDB.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador — Sr. Presidente, veja V. Exª que não temos o dom da ubiquidade. Vai ser difícil atender a todas as demandas, porque, efetivamente, é necessário conversar sobre certos pontos técnicos. Posso estar ausente dessa conversa e estar aqui no plenário, mas seria mais útil que estivesse presente à conversa. Evidentemente voltaremos ao plenário em cinco minutos, e explicaremos ponto por ponto. É necessário, porque são assuntos que dependem de negociações muito complexas, que envolvem várias partes, inclusive o Governo, e, apesar de alguns não pensarem assim, em matéria de interesse nacional luto para que os pontos de vista do Governo tenham vigência.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para discutir, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, chamo a atenção inicialmente, de que estamos discutindo um assunto que tem a seguinte ementa:

> "Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências."

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual e é evidente que isso se restringe a programas para computadores e sua comercialização no Brasil.

Em síntese, estamos tratando de um assunto dificílimo e que cabe perfeitamente no Título de Direitos Autorais. Direitos autorais são de uma complexidade tão grande que até hoje o Judiciário, apesar dos profundos estudos de Clóvis Bevilácqua sobre a matéria, tem dificuldades para a aplicação de normas relativas aos direitos autorais.

No que se refere ao direito autoral de obra literária, a complexidade é grande. Na criação artística, a complexidade é maior ainda. O controle desse direito, a materialização desse direito, tornar esse direito capaz de se transformar em moeda, em finanças, em benefícios financeiros, tudo isso é da maior complexidade.

Aqui nós estamos diante, por exemplo, de uma perigosa definição que se contém, exatamente, no Parágrafo único do art. 1º, e peço a atenção de V. Exªs exatamente para esse artigo, porque contém uma definição, e se essa definição sair frouxa, sair errada, sair exagerada, abusivamente tecnicista ou coisa parecida, de repente toda essa lei estará sem sentido, porque toda ela se assenta nesta definição. Então, notem:

> "Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada contido em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados."

Sr. Presidente, sabe o que significa isso? Absolutamente nada, isso não significa juridicamente coisa nenhuma. Essa definição é absolutamente vazia, é uma composição de má redação, uma redação pessimamente aplicada, orações mal dispostas, frases quase que soltas e palavras que não expressam o sentido que elas têm na linguagem nossa, na Língua Portuguesa. É fácil analisar isso e chamo atenção dos Srs., porque isso é muito importante.

"Programa de computador é a expressão", nós vamos proteger aqui "expressões"; se já é difícil ao Brasil que não tem legislação específica sobre direito de imagem, principalmente a imagem sob aspectos de uma moral psicológica, que é um dos grandes problemas, também, do Judiciário, o Brasil nunca encontrou a legislação específica sobre isso, está agora a regular "expressões".

Expressão é algo substantivo, absolutamente abstrato. Sei que os bens em Direito podem ser corpóreos e incorpóreos. Grande parte dos bens são na verdade incorpóreos, mas aqui nós não estamos tratando de bens incorpóreos, muito pelo contrário, nós estamos tratando de bens corpóreos, de algo materialmente existente, algo que existe e que se ajusta a máquinas, que, aliás eu não chamaria de máquinas, eu chamaria de aparelhos, porque a máquina dá quase que uma idéia de fugir desse conceito eletrônico dos computadores, um conceito primordial, e que deveria levar a outra conceituação. Então, nós estaremos tratando, aqui, de garantir direitos a expressões. Programa de computador é expressão. Isso se torna muito subjetivo. Então, se V. Exªs que aqui estão debatendo com tanta clareza o assunto, como o Senador Roberto Campos, se todos se aprofundarem verão que nós não estaremos discutindo aqui coisas materiais, algo que vai ser vendido, entregue, coisas, bens materiais não fungíveis e, talvez, não consumíveis, bens entendidos como bens de comércio, bens de consumo, mas, antes, bens de comércio que estarão expostos à venda, e, como tais, sujeitos à existência de vícios redimitórios, isto é, defeitos. Disquetes que não poderão funcionar, que poderão conter defeitos que impeçam o seu devido aproveitamento. Mas, nós não estamos definindo isso, Sr. Presidente, nós estamos definindo é a proteção à expressão, proteção à linguagem, programa de computadores, expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural. Esclareço que esta palavra "natural", aqui, fica desprovida de sentido jurídico. Natural, em Direito, significa aquilo que está ligado à Natureza, mas sem a proteção da Lei. É como filho natural. Aquele que é filho de alguém, mas sem a proteção legal. Eu digo "filho legítimo", é filho também por força da Natureza, mas tem a garantia do Direito. Daí a expressão "legítimo" substituindo "natural". Natural é aquilo que vem por força da Natureza, como família natural, casamento natural, filho natural. Quando digo parentesco natural, é um parentesco ilegítimo. Se quero dizer parentesco com um sentido de natural, por força da Natureza, protegido pela Lei, digo parentesco por consagüinidade, que, no entanto,

poderá ser natural, desprovido da proteção da Lei, ou sob a proteção da Lei o parentesco legítimo. A palavra "natural", em Direito, sempre significa um fato ligado à Natureza, mas desprovido da proteção da Lei. E é exatamente aqui que estamos: "linguagem natural", a expressão fica absolutamente frouxa, "ou codificada, contido em suporte físico". Na verdade, o suporte físico é que vai ter a comercialização, ele é que contém a linguagem. Se levo para uma expressão mais comum, como a comercialização de um disco, contendo música clássica ou popular, o disco é uma coisa, e o direito autoral das canções que ali estão impressas é outra coisa totalmente inversa. O direito autoral à "Aquarela do Brasil" é dos sucessores do Ary Barroso. Mas há discos do Ary Barroso que são vendidos como bens comerciais e há os direitos sobre aqueles bens de comércio que são bens de consumo. Aqui, por ser um problema de computador, estamos misturando tudo. Confundimos o objeto em si, falamos dos seus vícios redimitórios em artigos seguintes e, ao mesmo roteger algo subjetivo, que é a linguagem que vai de algum modo ser impressa nesse disquete capaz de se reproduzir com a linguagem que contém na máquina, como se chama aqui, que eu chamaria de aparelho.

Chamo a atenção para essa definição, que me parece perigosíssima, porque mistura duas situações jurídicas absolutamente diversas: o direito autoral, que é cobrado numa outra circunstância bem diferente do que se comercializa, do que se vende. Sei que estou falando num assunto muito complexo — talvez V. Exªs não estejam nem acompanhando o meu raciocínio. Mas me parece que essa definição do parágrafo Único do art. 1º é capaz de expor ao ridículo toda a legislação que vamos elaborar aqui, de proteção à linguagem destinada aos computadores. Temos que nos definir se queremos proteger algo incorpóreo ou queremos tratar de bens corpóreos, bens de comércio não fungíveis, embora destinados ao consumo.

É somente isto, Sr. Presidente.

O Sr. Leite Chaves — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, para permanecermos dentro do Regimento, a Presidência esclarece que a palavra a V. Exª é do mesmo Partido do orador que acaba de se pronunciar, e no regime de urgência, cada Partido só pode ter um orador. V. Exª falará, na discussão, em nome da Liderança do PMDB.

O SR. LEITE CHAVES — Sr. Presidente, terei quantos minutos?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª disporá de sete minutos e meio.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Como Líder, para discutir.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estamos discutindo aqui em projeto da mais alta importância. Se não nos houvermos bem poderemos ser seriamente acusados.

O Senador Roberto Campos é um homem que se envolveu neste campo há muito tempo. S. Exª tem posição ideológica e procura falar de cátedra sob um determinado aspecto que não consideramos essencial. O País tem altos interesses nisso. Mas, Exª, quero mostrar aqui um artigo, — porque não sei até que ponto esteve o Governo consciente ou não do seu cabimento —, que não podemos aceitar: é sobre a questão da durabilidade dos direitos autorais.

Sabem V. Exªs que os países subdesenvolvidos são explorados pelo elastério do tempo em que paga direitos autorais sobre determinadas produções. No Brasil qualquer direito prescreve depois de 20 anos. Os direitos que mais resistem à prescrição são os direitos pessoais, eles não vão além de vinte anos. Os direitos reais vão a dez anos. Mas quero chamar a atenção da Casa para uma disposição que não podemos aceitar, que viola, inclusive, disposição de todas as Constituições brasileiras. É que neste projeto Exª os direitos autoriais remanescem por vinte e cinco anos. Como é que podemos admitir isto? Então, uma firma estrangeira, mais avançada, que adquire de terceiros, do próprio inventor, determinado programa, explorá-o mundialmente por 25 anos, quase uma existência! Este dispositivo é inconstitucional. Nem a Constituição nova admite isto. Quando se trata de direitos brasileiros, quaisquer que sejam, há a limitação a 20 anos. Na primeira vez em que se trata de assunto de interesse internacional, aí são 25 anos!

Ora, Sr. Presidente, as próprias locadoras de filmes já não estão admitindo os constrangimentos a que são submetidas. Hoje, pagam-se à Metro Goldwin-Meyer direitos autorais de produções feitas há vários anos. Esta questão haverá de regulamentá-la em outra situação. Mas, neste caso, não podemos admitir isto, porque é uma ignomínia. É uma exploração permanente e eterna! Os programas são feitos nos Estados Unidos, Japão, na França. Muitas vezes, o criador é um indivíduo, um funcionário de uma empresa, um técnico, um rapaz inteligente. Lembrem-se do **Apple**, que foi um programa inventado por garotos desse tipo.

No caso, terceiras pessoas concebem um determinado programa. As grandes firmas internacionais adquirem-no e passam a explorá-lo. Isso ocorre no mundo todo, mas, no Brasil em particular, fica-se pagando programas dessa natureza durante 25 anos.

Os direitos autorais têm seus limites estabelecidos aos níveis da normalidade. Antigamente, o autor de um livro tinha direitos concebíveis. Autores como Dostoievsky, Machado de Assis e Eça de Queiroz, tinham direitos que passavam para a família durante determinado tempo. Mas sabem V. Exªs qual era o público que lia, por algum tempo, os livros destes autores? Era um público extremamente limitado.

Hoje, há uma desproporcionalidade entre o invento e o amplo mercado de consumo.

O art. 4º está assim redigido:

> "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.
>
> § 1º A proteção aos direitos de que trata esta lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática."

Veja bem V. Exª é um abuso! Nem o direito de propriedade alcança esta proteção.

Quero chamar a atenção do Senado, para este aspecto porque este projeto não será aprovado, pelo menos com a minha permanência em plenário. Porque desta forma virá favorecer apenas os titulares dos programas de origem externa. Então, o País passaria a ser um instrumento de servidão. Nós seríamos, durante 25 anos, dependentes desses direitos absurdos. E esses direitos não se revertem em favor dos criadores dos programas e sim dos que o adquirirem por compra, às vezes a preço vil.

Volto ao art. 11. O Senador Roberto Campos é um homem inteligente, está discutindo o assunto aqui com limitação de prazo, é certo. Preparou-se, todavia, para isso. Mas S. Exª não foi muito correto comigo, porque é realmente o art. 11 que estabelece a questão da nulificação dos efeitos dos programas comprometidos —, diz o art. 11:

> "Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa:
>
> I — por sentença judicial;
>
> II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas."

Quer dizer, quem pode proteger o mercado é o Governo através do ato administrativo, que é mais eficaz, para proibir programas viciosos, inverídicos.

De forma, Sr. Presidente, que a Casa tem que refletir sobre este assunto, sobre este e os demais constantes do projeto. Quero dizer a V. Exª e à Mesa que esta matéria não passará, porque haverei de pedir verificação de **quorum**. Não admito que uma indignidade destas seja aprovada na Casa. Nunca asseguramos à criatividade nacional um direito de fruição por 20 anos. A primeira vez que aparece aqui projeto visando à proteção do **software** dá-se-lhe uma proteção de 25 anos, o que só beneficia grupos internacionais que vivem explorando a miséria e o subdesenvolvimento dos países atrasados.

Então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tranqüilizem-se porque, com o meu voto, este projeto não será aprovado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, para discutir o projeto.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem sido muito discutido o aspecto técnico deste projeto de alto interesse na fase de final de século XX, relacionado com problema de computação.

Sr. Presidente, já havia declarado anteriormente em aparte ao nobre Senador Mansueto de Lavor, nesta sessão, que me causou estranheza, ontem, chegando à minha residência, estafado de um dia de duas reuniões na Comissão de Sistematização e, querendo relaxar, liguei a televisão e vi S. Exª, o Embaixador dos Estados Unidos, falando e confirmando retaliações às nossas exportações, relacionadas com o problema da votação deste projeto.

Sr. Presidente, existe algo estranho, hoje, relacionado com as finanças e com quem as administra neste País. O nobre Ministro da Fazenda, por várias vezes, esteve nesta Casa, bem como o Sr. Presidente do Banco Central, que esteve

por duas vezes, numa semana, todos declarando que havia um estudo sobre a viabilidade da conversão da dívida externa em capital de risco, mas que a Casa tomaria ciência da evolução desse entendimento. E já existe um projeto de decisão, aprovado, de autoria do nobre Deputado Paulo Ramos, para que a Assembléia Nacional Constituinte debata e vote esse projeto de resolução no Plenário da Assembléia Nacional Constituinte. O Conselho Monetário Nacional, no entanto, ontem, resolveu baixar uma instrução, transformando parte da nossa dívida em capital de risco.

Sr. Presidente, há uma desnacionalização total da nossa economia neste momento. Voltamos ao FMI. Vamos deixar de bazófias, vamos deixar de mentiras, porque a realidade é a seguinte: já estamos sendo monitorizados pelo Fundo Monetário Internacional que foi quem impôs a contenção dos salários, para tentar diminuir a dívida interna do nosso País.

Como já disse, Sr. Presidente, qual a moral do Conselho Monetário Internacional que dá 50 bilhões de dólares à TRANSBRASIL e acha que isto não causa inflação? As últimas opções do Conselho deram recursos a algumas empresas em situação falimentar, empresas privadas, que são defendidas com veemência nesta Casa. Não somos, absolutamente, contra as empresas privadas, mas que elas sejam geridas pelos seus recursos ou pelos recursos dos bancos privados. Quando as dificuldades ocorrem, o Banco Central, com o nosso dinheiro, com o dinheiro do contribuinte, é que resolve o problema. Aí a dívida é socializada. Só aceitam o socialismo e aceitam de muito bom grado, neste caso, nessas situações falimentares das empresas privadas.

Sr. Presidente, o projeto em votação é de grande importância. O nobre Senador Roberto Campos declarou que o **soft** para brinquedos, para jogos, não é segurança nacional, mas são segurança nacional sim, os projetos deste País dos diversos Ministérios; são segurança nacional os problemas de finanças deste País, é de interesse e segurança nacional o problema estratégico deste País. No entanto, garanto, temos a certeza e sabemos que os Estados Unidos não admitem que um centímetro, em termos de **soft**, seja concedido a outro país dentro dos Estados Unidos.

Sr. Presidente, defende-se o capital nacional? Não.

No entanto, a grande política do capital internacional existente nos Estados Unidos não impede que haja nos Estados Unidos, neste momento, uma dívida externa maior do que a dívida externa do Brasil juntamente com Argentina e México.

Hoje os Estados Unidos estão com uma dívida para com o Japão, em termos numéricos, se não me engano, da ordem de 140 bilhões de dólares.

Sr. Presidente, como conseguir ressarcir ou diminuir esse débito, essa dívida externa, que provoca a dívida interna? Aumentando os juros da dívida dos países devedores, através da rede privada bancária americana.

Sr. Presidente, considero este projeto de grande interesse para o nosso País. Temos que defender o que é nosso. Somos xenófobos, mas não aceitamos voltar a ser colônia.

Peço, então, aos Srs. Senadores que — sabedores que somos do trabalho desenvolvido pelo nobre Senador Nelson Wedekin, para nos apresentar este substitutivo ora em discussão atentem para as necessidades reais do nosso País, acima de tudo, não só em termos de segurança nacional como também em termos de proteção à indústria nacional.

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que queria fazer, neste momento, a respeito deste polêmico assunto ora em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, com a apresentação de emendas, e estando a proposição em regime de urgência, os pareceres sobre as mesmas serão proferidos imediatamente.

Em face da ausência dos Srs. Líderes, inclusive, dos Srs. Relatores, para negociação em torno do assunto, suspendo a sessão por dez minutos.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 12 horas e 22 minutos, a sessão é reaberta às 12 horas e 34 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Solicito ao nobre Senador João Menezes o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Substitutivo do Relator, Senador Nelson Wedekin, e as Emendas de nºs 8 a 26 de Plenário.

Com a palavra o nobre Senador João Menezes.

SR. JOÃO MENEZES — (PFL — PA. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou bastante esperançoso, para chegarmos a um ponto de convergência na discussão deste assunto, que envolve matéria da maior complexidade e do maior interesse para o nosso País.

Da reunião que agora tivemos, ficou estabelecido e combinado mais ou menos que vamos dar preferência à votação do substitutivo apresentado em plenário pelo Senador Nelson Wedekin, com a aprovação das seguintes emendas da Comissão de Constituição e Justiça e as outras alterações a que me vou referir. Então, no projeto que vai ser votado será incluído o seguinte:

> "§ 3º Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Fica incluído também o seguinte artigo:

> "Art. 23. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado."

E mais, as emendas aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça relativamente ao prazo em que o Poder Executivo deverá regulamentar esta lei; prazo de 120 dias a contar da data da sua publicação.

Quanto ao projeto do Senador Nelson Wedekin, estabelecemos as seguintes alterações relativamente ao art. 8º, letra **b**, que diz:

> "ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de computador", de que tratam os arts. 15 e 16 desta lei. Suprima-se."

Esta letra **b** foi retirada, extirpada, ficando fora a obrigatoriedade de fazer esse desconto na receita bruta ou líquida. Não fica nenhuma disposição sobre o assunto.

O art. 9º diz:

> "O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observando o disposto no § 2º no citado artigo."

Este foi substituído.

Quanto a este art. 9º ficou combinado o seguinte:

> "O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos, automaticamente aprovado pela SEI e com o pagamento da taxa a que se refere o artigo."

O Sr. Roberto Campos — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Pois não, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador João Menezes, com a permissão do nobre Senador Roberto Campos, V. Exª não pode ser aparteado, porque está proferindo um parecer.

Pediria ao nobre Senador Roberto Campos que se reservasse a comentar o parecer de V. Exª no encaminhamento da votação.

O Sr. Roberto Campos — Pois não!

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, como era um esclarecimento, talvez fosse mais útil que S. Exª falasse.

Diz o art. 11 do Substitutivo:

> "Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.
>
> § 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.
>
> § 2º A formulação de exigências ou o não-atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido."

Isto foi retirado completamente, porque permaneceu o dispositivo aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Ficou mantido o art. 17, que estabelece a quota **ad valorem**, observado o percentual máximo de 200% devendo:

> "...o percentual máximo reduzir-se-á para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.
>
> Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conse-

lho Nacional de Informática e Automação — Conim, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário."

Diz mais, as Disposições Gerais art. 30;

"Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única do programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final."

Propomos a seguinte alteração:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, da cópia única do programa de computador, destinada à utilização exclusiva final pelo usuário final, cabendo a esse o pagamento da quota estabelecida no art. 17."

Foram estas as modificações introduzidas no substitutivo com as quais, juntas com as da Comissão de Constituição e Justiça, e aproveitadas as emendas e sugestões do Senador Roberto Campos, chegamos a este ponto de convergência; espero que o Senado possa aprová-lo, a fim de darmos a primeira lei do **software**.

É realmente, um fato importante na vida comercial, econômica e financeira do nosso País. E esperamos, com isso não só estabelecer proteção nacional ao **software**, como também não fecharmos as portas para que o **software** possa progredir todas as vezes que for necessário buscar recursos fora. Sr. Presidente, com parecer favorável ao substitutivo, com a aprovação das emendas aprovadas nas Comissões de Constituição e Justiça e as emendas da concordância hoje firmada com a presença do líder Fernando Henrique Cardoso e do Relator de Plenário do Substitutivo, Senador Nelson Wedekin. Nosso parecer é contrário a todos as outras Emendas conforme ficou acordado.

Era esta a explanação que eu tinha que fazer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Wedekin, para emitir parecer sobre as emendas de plenário.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas reitero o que observei na sessão anterior, de que esse substitutivo é o resultado de amplas, sucessivas e até exaustivas rodadas de entendimentos e negociações. A última dessas rodadas de negociações e entendimentos se deu há pouco com os Senadores Virgílio Távora, Carlos Chiarelli, João Menezes, Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso e esse Relator.

Do nosso ponto de vista, pelos entendimentos que mantivemos nesse exato momento, há dez minutos, estamos de acordo com todas as formulações feitas pelo Senador João Menezes. É claro que existem outras emendas, emendas que de um modo geral, visam corrigir algumas distorções, falhas, lacunas, desse projeto, e que serão a tempo e hora por mim observados.

A minha proposição é no sentido de que se agilize a discussão desse projeto, que desde logo possamos analisar as emendas que estão na Mesa, emendas que estão em elaboração — pelo menos uma delas é de autoria do nobre Senador Roberto Campos — e que com a apresentação dessas emendas, com o exame dessas emendas por mim, Relator de mérito, possamos avançar na discussão. É muito mais importante que analisemos emenda a emenda, proposta a proposta, muitas delas já foram devidamente contempladas no meu substitutivo, outras eu, com toda certeza, contemplarei agora, como resultado desse último entendimento; e, ao final do exame, de emenda a emenda, com certeza nós teremos, afinal, o projeto pronto.

Para primeiro enfoque, eu diria a V. Exª e aos demais Senadores isso.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação.

Votação da Emenda nº 7 (Substitutivo), que tem preferência regimental.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar, concedo a palavra ao Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O que tínhamos a dizer era longo e fastidioso. Vamos procurar ser o mais sintético possível. Todo esse impasse na Lei de **soft** pode-se traduzir numa frase: estamos colhendo a tempestade dos ventos que semeamos.

Em outubro de 1984, aprovada que foi a chamada Lei de Informática, que melhor seria congnominada. "Lei Industrial da Informática", entre os seus artigos constava o art. 43, justamente o inciso referente ao **soft**, que seria objeto de uma legislação especial. Fiéis a esse predicamento, em dezembro do mesmo ano, calcado em estudos da SEI, da Assespro, da Abicomp, da Sucesu, e das muitas, freqüentes e inumeráveis reuniões que o Senador Carlos Chiarelli havia tido com esses órgãos, das decisões de então, sempre conflitantes entre as necessidades e as ambições de uma entidade e de outra, apresentávamos, com o **placet** da SEI, o Projeto nº 260 que, infelizmente, graças à ação do antigo Governo e do atual, dorme placidamente nos arquivos do Senado.

Ná época, não teríamos tido esse corre-corre, não teríamos tido essas pressões, essa situação internacional que nos faz, hoje, de um lado, apoiar um projeto cuja qualificação vamos nos escusar de dar e, de outro lado, esbarrar com a necessida de da afirmação de independência desse País.

Ficamos, portanto, num dilema que as pessoas que querem bem a esta Nação enfrentam com muita dificuldade. Vamos dizer, com todas as letras: a paciência beneditina do Senador Nelson Wedekin, com a compreensão do Senador Roberto Campos, a intervenção do Senador Fernando Henrique Cardoso, nossa própria, para não ser injusto com aqueles que mais trabalharam, fora o Líder João Menezes, dá como resultado um substitutivo que não é bom, mas, não podia ser melhor, fruto do projeto originário.

Foram meses de trabalho. E dirão, aqui: "Se o Senhor achava tão ruim, por que apresentou tantas emendas"? Não somos criança, sabemos e saberíamos que mais dias, ou menos dias, seria aprovado. E se não fora esse trabalho de aperfeiçoamento, consagrar-se-ia aquele monstrengo que veio da Câmara. Algumas das pessoas que lá trataram do assunto, dúvidas temos se alguma vez na vida souberam o que era um **soft.**

Razão por que todas as emendas apresentadas em plenário, permitimo-nos ler uma delas, na sua justificação, invariavelmente, começam com essa declaração:

"Em princípio, somos contra o Projeto nº 024/87, oriundo da Mensagem do Poder Executivo. Nossas idéias sobre o regime jurídico para o **soft** estão consolidadas em Projeto nº260, de 1984, até hoje inexplicavelmente parado nas Comissões Técnicas desta Casa.

Ante a iminência de votação pelo Senado daquele, é dever nosso, de consciência, pelo menos procurar aperfeiçoá-lo, daí a iniciativa em questão."

Srs. Senadores, isto significa uma declaração de princípios. Não somos a favor do regime de direitos autorais adotado pelo Governo brasileiro, recuando da sua posição anterior. Não vamos, como oposicionista, dizer que isso foi mercê de pressões exógenas. Mas onde há fumaça, sempre houve algum fogo.

O projeto original da SEI, que com modificação encampamos, não tínhamos a menor dúvida que era, cortados todos os excessos autoritários daquele órgão, o que melhor satisfazia aos interesses brasileiros.

Queremos dizer que as tempestades a que nos referíamos, foram justamente oriundas dos ventos semeados pelo Governo anterior e pelo atual, e nos explicamos em duas palavras: o projeto aprovado por este Congresso, da Lei de Informática — suspeito somos a falar, por ter sido seu Relator — era um projeto muito bom, que representava aspirações, se não da totalidade, mas da quase totalidade do povo brasileiro.

Mas vimos fé púnica, traindo compromissos assumidos em nome do Poder Executivo pelo Sr. General Danilo Venturini ao qual estava subordinada a SEI, Secretário-Geral que era do Conselho de Segurança Nacional e do Sr. Coronel Edison Dyts, que geria aquela Secretaria; o Executivo legislou pelo veto, coisa até então inexistente dentro de todo o sistema legislativo brasileiro.

O mal de tudo isso, o mal de todas essas encrencas, o mal dessa briga que hoje aparece com todo esse contorno de escândalo, do MS DOS, é oriundo principalmente do fato terem acabado com CONIN — o CONIN hoje não existe mais na prática. A idéia básica que norteou a Lei de Informática é que o Congresso Nacional e um Conselho de Ministros e representantes dos setores da área, presidido pelo Presidente da República, dentro das diretrizes gerais que o Congresso bosquejara do Plano Nacional de Informática, sustentado por um Fundo Nacional de Informática — também vetado — traçaria e decidiria as grandes questões oriundas da interpretação da lei, em que protegida a empresa nacional da sua execução, cabendo à SEI ser sua secretaria executiva. Quando, há dias para grande orgulho nosso, festejávamos os três anos da promulgação dessa lei, não nos furtamos diante de todos os interessados, inclusive de representantes da SEI, dizer

isso — e aqui é um dever de consciência tomar a repetir a V. Exªs. Então o que é que vimos? Vimos uma deformação completa, de uma bela idéia. V. Exªs podem crer em PD — Pesquisa e Desenvolvimento — sem haver um fundo que forneça os recursos necessários para tal; um fundo estável, um fundo cujos recursos não vão depender do bom ou mau humor do detentor do Tesouro Público momentâneo? Até hoje em 1987, o Congresso pode dizer que tomou conhecimento de algum acompanhamento do PLANIN, quando lá era uma das vigas mestras desta política que implantávamos.

Orgulhamo-nos de muito bom resultado que essa política teve no desenvolvimento da nossa indústria; mas não poderíamos dizer a mesma coisa em tecnologia. E por quê? Porque tecnologia exige, para o seu desenvolvimento, recursos e esses recursos foram tirados. Quanto ao **soft** da mesma maneira; lei houvesse anteriormente, não teríamos essa miríade de cópias piratadas por aí afora, não teríamos, cada um de nós, quando no exterior e tendo adquirido alguma evolução tecnológica que seja na área de sua profissão se transformado, involuntariamente, num contrabandista porque o que é o **soft?** A maioria das vezes, um simples disquete em que está descrita uma operação cirúrgica, um novo cálculo matemático, um projeto para algo da sua profissão — você seja arquiteto, seja engenheiro, seja dentista, seja veterinário, dele precisa fazer uso.

Ao dar o voto favorável ao projeto substitutivo do Senador Nelson Wedekin, a par do elogio que fazemos a S. Exª pela paciência e compreensão e, ao mesmo tempo, pelo espírito até de humildade que tem ao tratar destes diferentes problemas, queremos deixar bem claro que várias das emendas por nós apresentadas exprimiram idéias da ASSESPRO e da SUCESU principalmente, que formam um corpo dentro daquela peça legislativa. Não encampamos a idéia geral ao projeto, como o ótimo é inimigo do bom e algo tem que ser votado nesta Casa a respeito de **software** — e não temos ilusão de que, no fim, seria votado mesmo se não houvesse contribuição de parte daqueles que divergem do projeto inicial de Sua Excelência o Senhor Presidente da República, aquela monstruosidade a ele damos nosso voto. Assim justificamos perante a nossa consciência a contribuição dada e o seu que neste momento pronunciamos.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar a votação, concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para encaminhar.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não creio que seja necessário, a esta altura, maiores delongas a respeito da matéria. Diga-se que ela já mereceu uma ampla discussão nesta Casa. Diga-se que já a Câmara produziu, sobre o projeto do Executivo, um substitutivo que nos veio sob a forma de projeto aprovado.

Louve-se o trabalho do Relator, Senador Nelson Wedekin, e o interesse de tantos Senadores, inclusive, na Comissão de Constituição e Justiça, do Relator Senador João Menezes, que através de negociações árduas e continuadas viabilizaram fórmulas que foram aproximando um entendimento. E tenho a convicção, Sr. Presidente, de que neste momento se não temos o projeto ideal e, não tínhamos a pretensão de tanto — temos um projeto bem melhor do que o que veio do Executivo e substancialmente mais ajustado, moderno e hábil, do que aquele que veio da Câmara dos Deputados.

Gostaria apenas de lembrar que toda essa discussão se circunscreve; quando se fala em elaborar uma lei sobre **software,** na verdade, se trata da básica proteção ao direito autoral, que ganha um contorno novo por se tratar de um direito autoral sobre matéria absolutamente moderna, sobre a alma das ferramentas dos tempos atuais e dos tempos futuros, sobre a criatividade humana inserida nas grandes máquinas que, de certa maneira, têm capacidade criativa, repetitiva e até mesmo projetiva.

Essa é a lei que estamos votando. É a lei do direito autoral dos tempos atuais, que tem uma característica peculiar e aí, talvez, a necessidade de certas incursões dubitativas no campo jurídico, que motivaram algumas ponderações de eminentes colegas nossos. A lei é sobre direito autoral, mas é também sobre estratégia, fórmula e regramento de atividade comercial.

O programa de computador, o **software,** na verdade, merece proteção como algo que se exprime em função da criatividade da pessoa no campo do direito autoral, mas é um bem claramente destinado, em circunstâncias usuais ou majoritárias, a um processo de valia clara material, na condição de bem econômico ao mercado comercial. É por isso que a lei tem essa quase tipicidade híbrica; é fundamentalmente uma lei de dupla abrangência. Não pode ser apenas enfocada sob a óptica histórica do direito autoral — ainda que também o seja — e não pode ser comparada a uma regra do Código Comercial, como um bem comercial, como um bem econômico, destinado à comercialização, como o tínhamos e o temos como decorrência da tradição das regras comerciais. Esta é a nova característica.

Por isso que nós — e neste particular, Sr. Presidente — enfatizamos essa manifestação. O Brasil está tomando uma iniciativa extremamente ousada, ainda que absolutamente necessária e indispensável. Estamos nos atrevendo, corajosamente, mas, indispensavelmente, a regrar o **software.** Muitos e muitos países que o empregam, ou por temor ou por expectativa das mudanças que são normais nesse processo arrojado e célebre do mundo do processamento de dados, preferem deixar, de certa forma, livre ou ao sabor das circunstâncias, essa mecânica que induz o mundo da informática.

Nós, por razões inclusive de necessidade estratégica; nós, em razão de uma indústria nascente e um processo crescente de criatividade no mundo dos programas; nós, pela nossa condição de País do Terceiro Mundo mas, ao mesmo tempo, o País inserido, de maneira valiosa, no mercado mundial da informática, temos a necessidade de tomar essa iniciativa e correr o risco de tomar essa iniciativa. A decisão que hoje o Senado está tomando é das de maior repercussão que já tenha tomado nos últimos tempos. Basta que se olhe a repercussão, o significado, a importância não apenas do mercado de **software,** que é pelo menos quatro vezes maior do que o mercado de equipamentos, **mainframe,** de máquinas. Veja-se só essa correlação; veja-se a importância estratégica para o Brasil de estar habilitado e em condições de disputar esse mercado; veja-se a significação do nosso desenvolvimento tecnológico e da capacitação dos nossos recursos humanos. O Brasil precisa regular a matéria, mas veja que o Brasil, ao regulá-la, está tendo com ela necessários intercâmbios, mais ou menos conflitantes e conflitivos, com nações com as quais mantém intercâmbio comercial.

Estamos decidindo soberanamente sobre essa matéria. As circunstâncias históricas nos deram um hiato que foi preenchido por fatos da maior importância. Começamos a discutir esta matéria, na semana passada, aqui em Plenário, e entre aquela sessão e a de hoje, que é a da decisão, da deliberação, tivemos a adoção, pelo Governo dos Estados Unidos, de medidas de retaliação. Por quê? Razões decorrentes de interesses que se chocam no campo comercial da nossa política de proteção aos programas de computador e pela política das empresas multinacionais, com capitais basicamente sediados nos Estados Unidos.

Houve, no meio do processo, um pouco como na poesia de Drummond de Andrade, "no meio do caminho tinha uma pedra". E a pedra foi a retaliação. Mas nem nos devemos tomar agressivos com uma resposta contundente por uma lei que deve ter duração que presumo valiosa e continuada; nem devemos fazê-la instrumento de agressão; nem devemos recuar daqueles pontos básicos que entendemos indispensáveis para a defesa dos interesses nacionais. E foi isso que se buscou.

E, nessa lei, que é ao mesmo tempo direito autoral e regramento de atividade comercial, o que consta? Prazos e condições. Consta também a interferência do Estado, do poder público, mas uma interferência que visa, fundamentalmente, estabelecer uma política nacional que nos habilite a um desenvolvimento tecnológico, harmônico no qual o Estado tem parcela, se não majoritária, pelo menos decisiva. Consta também a necessidade de que nós possamos efetivamente, através de mecânicas e mecanismos de controle no comércio e na industrialização, não sair do campo da realidade pragmática, nem criar mercados artificiais que não correspondam à realidade numérica e efetiva.

É isso que dispõe a lei. Estabelece controles, mas não avança no campo da burocracia; estabelece mecanismos de presença do poder público, mas não evita a liberdade de iniciativa. Mas do que isso, visa a importância prioritária, para que nós possamos continuar estimulando a capacidade criadora do produtor e da produção nacional. Mas não cria xenofobias, nem implica em vedações que nos colocariam como ilha isolada no mundo das relações indispensáveis, quer políticas, financeiras, comerciais e tecnológicas.

Por isso, Sr. Presidente, por ser ela uma lei que nos parece, à luz de todo o trabalho feito, resultado de tantos entendimentos e de tantos interesses aparentemente irreconciliáveis, mas que terminaram canalizados por via da negociação política, e só a negociação política seria capaz de passar por cima de **mainframes, bits,** terminologia estrangeira, processos modernizantes, só a negociação política poderia encontrar não a fórmula perfeita, mas a fórmula que, no meu modo de entender, evita a possibilidade da obsolescên-

cia do isolacionismo e evita, por outro lado, a dependência do processo criador externo que nos inviabilizaria a autonomia e o desenvolvimento tecnológico.

Estamos perante um substitutivo enriquecido por emendas de tantos Senadores desta Casa, produto até de divergências que nascem no plano ideológico para não falar no plano pragmático, mas até no plano programático, mas conseguimos conciliá-las, sem que tenha havido para isso prejuízo do texto e baixa da qualidade e falta de oportunidade nas normas definidas.

É por isso, Sr. Presidente, que, como Líder do Partido, encaminho favoravelmente à aprovação do substitutivo do Senador Nelson Wedekin com a adoção das emendas que já foram acordadas, porque negociadas e colocam a lei nos termos adequados.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É indiscutível a premência em que se encontra o Brasil em se tratando de Informática. É uma situação difícil e, por que não dizer, até vexatória.

Não gostaria de verificar a ocorrência da votação, sem registrar, ao mesmo tempo, o pensamento que tenho sobre a matéria. Chamo a atenção, por exemplo, de que direito autoral, como o próprio nome diz, é direito incorpóreo. Estamos diante de um bem incorpóreo, ao passo que o aspecto comercial refere-se a bem corpóreo, bem de comércio, bem coisa economicamente cosiderada para ter o mome de bem; e por ser de comércio, destinado à venda, ao consumo. Então, estamos fazendo nesta lei uma passagem um tanto quanto extravagante de situações subjetivas incorpóreas para normas de comércio, para normas corpóreas. Quando regulamos o direito autoral, regulamos vícios redibitórios, como pode ser visto no art. 15, quando dizemos: "Os sucessivos titulares dos direitos relativos aos programas e a sua comercialização respondem solidariamente perante o usuário, durante o prazo dos contratos de licença, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação". A que estamos nos referindo, aos direitos autorais, ou aos veículos dos direitos autorais àquilo que contém o direito autoral? Se fosse um disco comum , estaríamos nos referindo ao direito do compositor, ou estaríamos nos referindo à fábrica de disco, ao produtor do disco, à qualidade da matéria empregada ao nível de gravação de fixação daquilo que se originou na criação de alguém, e essa criação é que é o direito autoral.

Há, portanto, Sr. Presidente, aspectos esdrúxulos. E se não fosse Professor de Direito, não estaria dando estas explicações. Vou seguir a minha Liderança porque sou homem que tenho disciplina e, acima de tudo, disciplina partidária. Vou seguir a orientação da Liderança; mas que fique nos Anais essa observação de um Professor de Direito que conhece muito bem Direito Comercial, que conhece muito bem direito autoral e suas complexidades, e que enfrentou estudos profundos sobre direito da imagem, que é mais complexo do que isto. Então, violento-me um tanto quanto intelectualmente para dar meu voto favorável; mas manda a disciplina partidária que assim proceda, e, neste encaminhamento, que fique nos Anais da Casa esta explicação, como ressalva pela minha condição de participante no magistério superior do ensino do Direito, Sr. Presidente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PMDB, Senador Fernando Henrique Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não é a primeira vez que a Liderança do PMDB se manifesta sobre o projeto em pauta. Da outra vez que aqui falei, mostrei que havia, da parte da Liderança do PMDB, a disposição clara e inequívoca de discutir sem pressa e com seriedade a lei do **software.**

Circunstâncias externas, já referidas pelo Senador Carlos Chiarelli, tornaram ainda mais urgentes uma definição do Senado. Mas, não é por isso que hoje estamos votando a referida lei, porque já havia uma sessão marcada quando houve — como todos sabem — ameaças de retaliações por parte do governo americano a decisões do Governo brasileiro, O Senado vai deliberar, soberanamente, sobre esta matéria. A decisão de que negociássemos, ponto por ponto, deriva da concepção que todos temos da importância e da novidade desta matéria, assim como ao fato de que hoje estamos num processo de democratização que requer a devida consideração devida às opiniões, não apenas dos Partidos, mas às individuais. Nunca aplicamos aqui o chamado sistema do rolo compressor. A Liderança do PMDB jamais aprovou aqui o que quer que fosse pelo voto de imposição. Mesmo quando o opositor é um só — e freqüentemente é um só — nós tratamos a matéria pela relevância da argumentação e não pelo peso exclusivamente do mérito do voto. Foi o que ocorreu neste caso. Embora a Bancada do PMDB somadas às outras Bancadas que manifestaram desejo de aprovar o projeto de lei, que veio da Câmara, tal como estava, fosse esmagadoramente superior àqueles que se opunham, nós não seguimos o caminho da força; ao contrário, a força aqui utilizada foi a da palavra e do argumento.

Quero louvar o imenso esforço do Relator Nelson Wedekin. A paciência de S. Exª é realmente extraordinária; discutir com, um a um, aqueles que se opunham, emenda por emenda, vírgula por vírgula; discutir com os órgãos do Governo que têm o que dizer sobre a matéria e chegar-se ao que nós chegamos, que foi o entendimento, é obra que se deve enormemente ao Senador Nelson Wedekin. Não poderia deixar, também de agradecer ao esforço na Comissão de Constituição e Justiça, onde o Senador João Menezes foi o relator, que nessa fase final das negociações teve um papel absolutamente construtivo. Quero dizer ainda que o Senador Virgílio Távora, como todos sabem, mostrou-se sempre disposto à negociação.

Quero expressar-me, também, a respeito da conduta do Senador Roberto Campos. Sabe o Brasil que S. Exª sempre se opôs a qualquer tipo de reserva de mercado e, quanto ao que eu saiba, continua se opondo. Quase que eu diria que S. Exª, hoje, é vitorioso, mas o nobre Senador já me disse que não, no que se refere à tese central, a da reserva de mercado, da qual o PMDB, realmente, não pode abrir mão.

Creio que o nosso Partido não está sozinho. A lei vai proteger a criação de programas a partir do esforço de investimentos, não só material, mas de talentos aqui no País.

Diria que ouvimos os argumentos do Senador Roberto Campos com a consideração devida e que modificamos esse projeto dentro do limite do possível e do razoável, graças às críticas que foram feitas por S. Exª Devo dizer ainda que o Senador Roberto Campos concordou, não na essência, pois S. Exª dirá o que pensa, mas com o entendimento final, ao qual chegamos para aperfeiçoar essa lei.

Vejam, portanto, V. Exªs que aqui está um trabalho muito grande, partidário num certo sentido, mas que é muito mais partidário, é de homens que sabem que representam aqui os Estados do Brasil e têm que se debruçar sobre essa matéria sem paixão, mas com muito empenho.

Sei que a lei não é perfeita. Tenho a sorte de não ser professor de Direito Constitucional nem de Direito Comercial e de não ter que objetar alguns pontos que imagino que sejam realmente objetáveis, e respeito a opinião de meus companheiros, não há dúvida alguma.

Gozo do benefício de ser professor catedrático de uma ciência na qual os Srs. são muito mais competentes que eu, que é a Ciência Política, na Universidade de São Paulo. É a única ciência da qual tenho algum título de catedrático, a qual muitas vezes, não percebe as implicações jurídicas. Entretano, há tantos companheiros que me ajudam com a prática nessa ciência, que me sinto, realmente, um aprendiz.

Mas entendo que aqueles que têm uma formação profissional específica objetem e não tenho nem respostas para algumas das objeções.

Entendo as reservas mentais de muitos dos meus companheiros. Peço, entretanto, o voto. Peço que votem favoravelmente, porque o que está em jogo, hoje, é o interesse nacional e se aqui, em alguns momentos, dissociei-me do Governo, foi porque não sou Líder do mesmo, mas, sim, do PMDB e, como tal, não me dissocio das responsabilidades de governo, quando se trata não de matéria política, mas de matéria que diz respeito à administração e ao interesse do Brasil.

Então pelas razões expostas, peço aos nossos companheiros que acompanhem o parecer do Senador Nelson Wedekin.

É aquilo que se impõe, hoje. É a maneira tranqüila e firme pela qual o Brasil entra em uma matéria que vem de longe, desde a lei da informática, e que vai se desdobrar numa série de outras peças que vão compor a política brasileira de informática.

Se já dispuséssemos dessa lei, tenho certeza que teríamos evitado o que houve agora. Esse caso do confronto entre o Brasil e os Estados

Unidos, por uma decisão da SEI, que não tinha no que se basear. Se já dispuséssemos de uma lei desse tipo, estaríamos escudados para defender os interesses do Brasil.

Repito, também, que não é nosso pensamento — nem meu pessoal, nem é a posição de meu partido — criarmos condições para o Brasil se transformar numa autarquia independente do mundo. Não se trata disso. Tivemos muito cuidado ao discutir as partes desta lei; tivemos muito cuidado em verificar os argumentos — quando procedentes — que mostravam que o desenvolvimento científico requer um fluxo de idéias e que a burocratização se opõe a esse fluxo de idéias. Isto é real. Mas, não estamos dotando a SEI de um instrumento de burocratização; estamos dotando a SEI de um instrumento de preservação da criatividade nacional e de estímulos e incentivos para que aqueles que são produtores no Brasil possam competir em condições futuras de igualdade; a igualdade virá com o tempo; a igualdade virá depois que tivermos um esforço grande de capacitação, necessária para o nosso desenvolvimento.

Não quero entrar nessa matéria que, tantas vezes, é repetida aqui, a respeito das necessidades ou até que ponto a proteção cabe ou não cabe, mas creio que hoje já existe uma consciência de que essa proteção é uma etapa necessária para que possa haver a competição. Quando a proteção é inibidora da competição e se transforma em uma espécie de cartório, isso é negativo para o País.

Esta lei não cria cartórios; dota a administração pública de instrumentos necessários para o estímulo e — em casos também necessários — o controle para permitir que haja desenvolvimento de efetividade em condições de competitividade. A regra que aqui está é a da competitividade, com a limitação necessária de um país que precisa criar condições para que ele possa, efetivamente, competir. É só isso. Não vou entrar nos aspectos técnicos, porque o Sr. Relator está muito mais capacitado do que eu para expor ao Senado e ao País.

Sr. Presidente, ao encerrar, quero renovar os meus agradecimentos a todos aqueles que colaboraram e que estão colaborando nesta lei e peço, empenhadamente, que, com as reservas que sei que alguns companheiros do PMDB têm a respeito da matéria, que, ainda assim, acompanhem a Liderança, porque esta pede a aprovação — como tenho certeza que o faz o Sr. Relator — porque está convencida de que esse é um instrumento necessário para o desenvolvimento do nosso País.

O Sr. Leite Chaves — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pela ordem.) — Sr. Presidente, já me pronunciei duas vezes sobre esse caso, mas apenas incidentalmente.

Esta lei, Sr. Presidente, tem no seu título a seguinte emenda, ou seja: "dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências". É uma lei de proteção a direito autoral. E, nesse sentido, ela se exacerba; chega a proteger direitos por 25 anos, o que nunca houve no País; jamais demos 25 anos de imprescritibilidade a um direito. Vejo disposições que me apavoram, Sr. Presidente, e se eu não conhecesse algumas das pessoas que se envolveram nesse processo, eu diria que essa lei foi feita por iletrado, e mais do que isso, por pessoas comprometidas com interesses antinacionais.

Sr. Presidente, primeiro: 25 anos de proteção a esses direitos. Qual é a alegação? — De que, internacionalmente, há convênio. Não existe convênio. O Brasil nunca assinou tal documento nem poderá fazê-lo. Isso aqui se equipara a uma proteção de direito intelectual a livros, desenhos e inventos. Por que esse exagero? Por que essa exacerbação?

Além do mais, estabelece o projeto que quem registre um programa o faça de tal sorte que só o juiz poderá determinar o seu desarquivamento ou mesmo mandar expedir a certidão. Nunca no Brasil tivemos um sigilo com esta profundidade e extensão.

Qualquer processo judicial será feito sob segredo de justiça. Que interesses podem haver nestes programas que a sociedade não possa conhecer? Se é que realmente este programa se destina à sociedade brasileira ou àquelas pessoas que têm interesse em se elucidar ou se esclarecer, não há razão alguma para tanta proteção.

Há um dispositivo que se não foi redigido por analfabeto, é altamente intencional. Refere-se ao empregado. Diz que o empregado poderá ter direito à participação na sua criatividade, desde que, no fundo, não seja empregado, não tenha relação de emprego, não receba da empresa ou não tenha recebido nenhum auxílio direto ou indireto da empresa que o tenha levado àquela criatividade; quer dizer, marginaliza o empregado.

Há outros fatos, além destes já mencionados, que não posso entender.

"A ação cível proposta com base na violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e outras providências", correrá em segredo de justiça. Até uma ação sobre isso tem que ser em segredo de justiça. No Brasil, Sr. Presidente, só existe segredo de justiça entre marido e mulher, quando eles o pleiteiam. Então, por que esse segredo de justiça?

"O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória". Quer dizer, não há direitos neste País, nem os mais relevantes que tenham essa proteção. Por que então, essa proteção tão longa, tão injustificada e tão suspeita? É um direito autoral apenas. É direito autoral em computação correspondente ao direito convencional; é, até mesmo, um direito até inferior. Digamos, por exemplo, que uma obra de Machado de Assis, uma obra literária qualquer devesse ter a mesma proteção. Por que este exagero?

Sr. Presidente, o projeto estabelece a prescrição da ação em cinco anos. Isto não tem sentido lógico ou jurídico. Há também falta de adequação terminológica que poderá levar a interpretações as mais funestas contra os interesses nacionais.

Sr. Presidente, estou de volta a esta Casa. Aqui já estive por oito anos. Mas, Sr. Presidente, nunca vi uma coisa tão malfeita quanto esta, tão comprometedora, verdadeira fonte de surpresas.

Sr. Presidente, não votarei esta matéria, porque estou aqui para representar o povo brasileiro, e não o meu Partido político. Estarei com o meu Partido quando ele estiver defendendo os interesses nacionais. Não votarei a favor disto para não comprometer a minha consciência. Não votarei e pedirei verificação de votação, como também ficarei acompanhando isto para denunciar constantemente. Não sei quem do meu Partido acompanhou este ponto.

Mas, Sr. Presidente, honestamente, nunca vi alguma coisa que possa ser fonte de maiores surpresas e preterição dos interesses nacionais do que este projeto.

E outra coisa, se alardeia que é um grande benefício nacional. Mas qual o grande benefício nacional? É uma proteção autoral. Dá-se 25 anos de proteção aos autores desses programas, e 99% são estrangeiros. Eles os registram e eternamente usufruem deles, porque o Brasil no particular está em posição modesta. Quem é que vai, como brasileiros, inscrever programas?

Sr. Presidente, vamos ficar é sendo "sub-República" desses países, e pagar-lhe eternamente direitos sobre valores dessa natureza. O pior é que os titulares desses direitos não são sequer as pessoas que as conceberam, porque, sabe V. Exª, que hoje o empregado, o homem de talento o cientista que faz um programa, aliena-o a cooperações, ficou ele pertencendo às próprias firmas que aqui se tornam titulares desses direitos por vinte e cinco anos.

Sr. Presidente, esse projeto é imoral, é contra os interesses nacionais. Pode ser que exista algum artigo que veladamente proteja esses interesses. Mas eu não fui esclarecido disso.

Então, Sr. Presidente, em razão dessas considerações, votarei manifestamente contra e pedirei verificação. E outra coisa, voltarei, agora, com constância, a fiscalizar o andamento desse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª pediu a palavra pela ordem e não levantou nenhuma questão de ordem, trouxe esclarecimentos sobre a matéria.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É claro que diante das afirmações, das observações feitas pelo Senador Leite Chaves, fico compelido também a fazer algumas observações para contraditá-las. A primeira delas é em relação ao prazo de proteção à tutela dos direitos relativos ao programa de computador. Insinua o Senador Leite Chaves que aqueles que se empenharam na formulação dessa lei teriam até mesmo interesses escusos, interesses não nacionais. Eu queria dizer, em primeiro lugar, que todas essas questões por S. Exª levantadas vieram da Câmara dos Deputados, não correspondem, nenhuma das observações feitas por S. Exª diz respeito a qualquer alteração procedida, por emendas aqui do Senado ou por uma formulação do próprio Relator. Significa dizer que esta acusação, esta insinuação do Senador Leite Chaves já começa por ser dirigida, na verdade, à própria Câmara dos Deputados.

É como se toda aquela Casa, ao elaborar esses artigos aos quais se refere o Senador Leite Chaves, o tivesse feito com intenções escusas, com uma vontade não afinada com aquilo que é o melhor interesse nacional.

Em segundo lugar, faz uma acusação ou insinuação a todos aqueles que se empenharam na elaboração deste projeto. Isto diz respeito a mim. Só queria dizer ao nobre Senador Leite Chaves que ele não defende mais os interesses nacionais do que ninguém nesta Casa, do que ninguém na Câmara dos Deputados. Seria incapaz de elaborar um substitutivo que ferisse aquilo que é essencial ao interesse nacional, no caso deste projeto. O dessencial, aquilo que veio da Câmara dos Deputados, está rigorosamente resguardado. É neste sentido que o Senador Roberto Campos diz que não é vitorioso, porque o essencial na verdade foi mantido. Mas queria explicar à Casa alguma coisa que é essencial, que é fundamental que se diga aqui: o prazo de 25 anos é porque o **software,** embora seja uma criação intelectual, ele não é uma obra literária, não é uma obra artística, não é uma obra musical, que se protege durante 60 anos. Ele é, sim, em termos, uma obra intelectual, mas ao mesmo tempo, tem um sentido utilitário que não tem a obra de arte, que não tem o livro, que não tem o disco. Ele tem uma peculiaridade, tem uma singularidade, que coloca esse prazo de 25 anos como absolutamente razoável, absolutamente folgado para defesa dos interesses nacionais. Nenhum programa de computador, na velocidade, no ritmo em que evolui o **software** hoje, no mundo, no nosso universo, resiste sequer a 3 ou 5 anos; 25 anos é um prazo absolutamente compatível com o melhor interesse nacional. Só não percebe o Senador Leite Chaves, porque não compreende exatamente, e é difícil mesmo de compreender. E nisso eu até dou razão a S. Exª S. Exª não compreende bem a natureza do **software,** não sabe o que está acontecendo nesse mundo dos programas de computador. Por isto, o prazo de 25 anos veio da Câmara, passou por todos esses entendimentos, passou por todas as rodadas de negociação dentro desta Casa, passou pela Comissão de Constituição e Justiça e ninguém, absolutamente ninguém, questionou.

Quero também dizer ao Senador Leite Chaves que este prazo de 25 anos é o prazo que todos os países, que regularam o **software,** sob a égide do direito autoral, adotaram como normal. Portanto, se nós, ao adotarmos o prazo de 25 anos, ferirmos o interesse nacional, todas as outras Nações: a França, a Inglaterra, os Estados Unidos — também o fizeram. Esta é uma regra universal da proteção do direito do autor no caso de **software,** 25 anos. Não somos nós que inventamos nada a esse respeito, é por essa razão singular: **software,** programa de computador é um pouco invenção. O direito do inventor é protegido durante 15 anos. O direito do criador intelectual o é por 60 anos. Este prazo de 25 anos decorre de uma circunstância singular, facilmente entendível: o **software** não é nem obra intelectual, nem invenção. E, ao mesmo tempo, é obra intelectual e é invenção. Por isto, o prazo de 25 anos.

Acho, também, que o Senador Leite Chaves não leu com atenção aquilo que se segue ao prazo de 25 anos. Vejam como o interesse nacional está rigorosamente protegido, vejam como o interesse nacional está rigorosamente contemplado:

> "§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo."

Significa dizer que o prazo é de 25 anos para aqueles países que não dão equivalência nesta mesma proteção. O Senador Leite Chaves não prestou a atenção neste § 2º

Quanto ao § 2º do art. 5º, nas questões do direito do empregado, gostaria de dizer a esta Casa e ao Senador Leite Chaves que isto foi largamente discutido. Com quem? Com os produtores, com os distribuidores de **software,** com os usuários, foi discutido nesta Casa. Esta é uma regra mais ou menos corrente, esta é uma regra usual, é assim que funciona, este é o comum. Não há nenhuma novidade, este artigo não foi questionado por ninguém. Em todos os contatos que mantive e foram numerosíssimos em áreas de Governo dentro desta Casa, ninguém, em momento algum, questionou esse § 2º do art. 5º E porque não questionou? Porque ele é usual, porque ele é o comum, ele é o freqüente, porque é assim que se faz. Não há nenhuma novidade, esse artigo até poderia ficar fora, porque não causaria nenhum prejuízo ao artigo.

Queria dizer finalmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para ser absolutamente breve, por que as questões de procedimento cível, as ações cíveis vão correr em segredo de justiça. Por uma razão óbvia — é preciso que se saiba um pouco o que é **software** para discutir isto — a questão é simples: corre em segredo de justiça porque, se isso não ocorrer, está ali um segredo, estão ali mecanismos que são protegidos por esta lei. Se for público, qualquer pessoa, qualquer terceiro interessado pode ir à justiça e obter toda a formulação e ele copia. É isto que se quer resguardar com o segredo de justiça. É uma disposição comum na proteção do direito autoral do **soft** em todo o mundo, não há nenhuma novidade. É apenas para se evitar cópia, por isso é preciso um cadastramento, por isso que a SEI não pode divulgar isto. E todos aqueles que têm nas suas mãos um **soft** querem que aquele **soft** fique para si. Não há proteção de direito de autor se não correr uma ação cível que tenha uma discussão sobre a questão da singularidade, ou sobre outra questão qualquer em segredo de justiça.

Até estou de acordo com o prazo de prescrição, é um prazo de cinco anos. Por que o prazo de cinco anos? Porque em cinco anos é mais do que suficiente. E volto a falar na velocidade com que evoluem os programas de computador; cinco anos é mais do que suficiente para se resguardar direitos. E cinco anos depois não será permitido a ninguém que entre com uma ação, pela razão simples de todo **soft,** depois de três ou cinco anos, estar absolutamente superado, pela evolução, pela rapidez com que evoluem os programas de computador. Isto, no mérito daquilo que falou o Senador Leite Chaves.

Mas o que eu queria, Sr. Presidente e Srs. Senadores, na verdade, é fazer um apelo ao Senador Leite Chaves; esta foi uma negociação longa, demorada, penosa, ela chegou até esta manhã...

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON WEDEKIN — Não sei se posso conceder apartes.

O Sr. Leite Chaves — É um esclarecimento. Quero dizer a V. Exª que a minha determinação era realmente pedir verificação. Mas muitas dessas observações que fiz, eu poderei atacá-las através de emendas na Câmara e vou procurar acompanhar, houve um apelo da minha Bancada, e vou deixar de fazer, pela primeira vez, o pedido de verificação, mas eu acompanharei, a discussão na Câmara dos Deputados, através dos nossos Deputados este projeto com mais cuidado, para reformulá-lo na sua linguagem, que é imprópria, nas suas fontes de surpresa que existirão aqui, de perplexidade e, sobretudo, vou procurar saber onde estão os exagerados interesses nacionais que eu, honestamente, não encontro.

Perguntei ao Líder, quando invocou altos interesses nacionais, e disse: V. Exª mostre um dispositivo e fico tranqüilo. Mas, como querem dar ao projeto uma linguagem esotérica e não quero ser taxado de tomar uma medida que possa prejudicar, de imediato, vou acompanhar esse projeto na Câmara dos Deputados, através dos nossos Deputados mais identificados com a matéria. Poderei, então, fazer emendas, sobretudo nos aspectos jurídicos a que me referi, com destaque dos 25 anos, coisa que o Brasil nunca permitiu, em nenhuma situação, isto é, esse exagero de concessão de direitos autorais, nem sempre a quem concebe esses programas, e sim a terceiros, que os adquirem por vil preço e que os comercializam no mundo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Lembro aos Srs. Senadores que, no encaminhamento, não pode haver apartes.

O SR. NELSON WEDEKIN — Quero apenas colocar uma questão final. Pedi a palavra pela ordem para refutar, para contraditar afirmações que, a meu juízo, não eram corretas e nem verdadeiras. Faço um apelo ao Senador Leite Chaves, no sentido de que possamos votar este projeto hoje. S. Exª já compreendeu, inclusive, a gravidade deste momento, a necessidade de votarmos este projeto hoje. Disponho-me a conversar com o Senador Leite Chaves, com a paciência que devo ter num projeto que é de alta complexidade, e de explicar item a item. Vou recomeçar toda uma discussão que, infelizmente, não pude fazer com o Senador Leite Chaves, apenas quero tranqüilizá-lo. O interesse nacional, a soberania nacional — e disto não posso abrir mão — tão absolutamente resguardados nos termos do substitutivo que aqui coloquei.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda Substitutiva nº 7, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a Emenda, ficam prejudicados o Projeto e as emendas a ele oferecidas.

É a seguinte a Emenda aprovada:

EMENDA Nº 7
(Substitutivo)

Ao Projeto de Lei da Câmara
Nº 24, de 1987

(Nº 8.551/86, na Casa de origem)
De iniciativa do Senador
Nelson Wedekin

Dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender as peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II
Da proteção aos direitos de autor

Art. 3º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta lei aos estrangeiros domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser revelados, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão com exclusividade ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou pela prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer e que os exercerá automaticamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III
Do Cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretária Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas, não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não-nacionais:

a) à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de Computador", de que trata os arts. 15 e 16 desta Lei.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta Lei, é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta Lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão, que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recursos ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender as seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similiar;

b) dispor de serviços de suporte adequados ao usuário;

c) ter prazo de entrega satisfatório ao usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinente;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição, de que trata o art. 18 desta Lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências ou o não atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.

Art. 12. Às empresas não-nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos, produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas, pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de Títulos de Uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV

Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em Informática, com prioridade às Universidades Federais e Estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — Planin.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. Fica instituída quota de contribuição, incidente sobre a emissão de títulos de uso de programas de computador de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior, terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), **ad valorem**, devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no inciso II do art. 15, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para o usuário final no país de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no país de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI, fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo desta decisão recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin.

TÍTULO V

Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de títulos de uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos títulos de uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os títulos de uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do título de uso e demais elementos pertinentes na forma a ser estabelecida na regulamentação desta lei.

§ 4º Os usuários finais serão dispensados do título de uso dos programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 5º Serão dispensados do título de uso os programas de computador cuja cessão dos direitos de utilização tenham, comprovadamente, ocorrido anteriormente à entrada em vigor desta lei.

Art. 21. Os títulos de uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI, ou outro órgão e entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os títulos de uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador, do Fundo Especial de Informática e Automação".

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do título de uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programas de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, fica obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de *eventuais erros*;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do pragrama de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos do programa de computador, durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade;

b) limitem a produção, distribuição e comercialização;

c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de Programas de Computadores, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão com os fornecedores não nacionais os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

a) possibilitar o cadastramento do programa;

b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais *disposições legais aplicáveis*.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e

respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único. Será automática a anuência, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, quando se tratar de importação ou internamento de cópia única de programa de computador, para fins de registro ou cadastramento.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional da Propriedade Industrial INPI.

Parágrafo único. Para a averbação, de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, em igualdade de condições, na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da administração pública federal, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacidade da iniciativa privada nacional.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII
Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direito de autor de programa de computador:

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem o respectivo título de uso ou não cadastrado.

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação criminal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática e ato, poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação cível, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão, observarão o disposto no parágrafo único do art. 38 desta lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º será responsabilizado por perdas e danos, aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII
Das Prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem igualmente em 5 (cinco) anos as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constituiu o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 42. Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 1987. — **Nelson Wedekin.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) - Passa-se à imediata apreciação do substitutivo, em turno suplementar.

Sobre a mesa, o parecer do Relator, que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem).

O Relator apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de Origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Nelson Wedekin** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computador e sua comercialização no País, e dá outras providências.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-lo funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988. de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta Lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II

Da Proteção aos Direitos de Autor

Art. 3º É assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos, de que trata esta Lei, independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática - SEI.

§ 2ºOs direitos atribuídos por esta Lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrados em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Dereito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, quando do pedido de registro, os trechos ao programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar seu nome civil; completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser revelados, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado será limitado à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada, que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro pré-existente, quando, se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III

do Cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta Lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — Sei, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidas no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas, para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares, domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais:

a) à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País por empresa nacional;

b) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, subconta "Programas de Computador", de que trata os artigos 15 e 16 desta Lei.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta Lei, é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. desta Lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e poderá ser renovado, a critério da Secretaria Especial de Informática - SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão, que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recurso ao Conselho Nacional de Informática e Automação - CONIN, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta Lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender às seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) dispor de serviços de suporte adequados ao usuário;

c) ter prazo de entrega satisfatório ao usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinente;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição, de que trata o art. 18 desta Lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. A Secretaria Especial de Informática — SEI, decidirá sobre os requerimentos de cadastro, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da apresentação das informações completas para sua análise.

§ 1º Exaurido este prazo, o requerimento será tido por aprovado, nos termos em que for formulado.

§ 2º A formulação de exigências, ou o não-atendimento satisfatório destas, suspende o decurso de prazo antes referido.

Art. 12. Às empresas não nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos, produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por setença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas, pelo interessado, para instruir o pedido de cadastramento, não são verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI, poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de títulos de uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV
Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em informática, com prioridade às universidades federais e estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — Planim.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. É instituída quota de contribuição, incidente sobre a emissão de títulos de uso de programas de computador de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), "ad-valorem", devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento) concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta Lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — Conim, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no art. 16, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para o usuário final no país de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no país de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de Informática — SEI, fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo desta decisão recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — Conin.

TÍTULO V
Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de Títulos de Uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissão dos Títulos de Uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os Títulos de Uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do Título de Uso e demais elementos pertinentes na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Lei.

Art. 21. Os Títulos de Uso serão emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI ou outro órgão e entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os Títulos de Uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação.

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o número de ordem de cadastro, o número do Título de Uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O titular dos direitos de comercialização de programa de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, é obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos do "Programas de Computador", durante o prazo de validade técnica tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde, perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade;

b) limitem a produção, distribuição, comercialização;

c) eximam, qualquer dos contratantes, da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta lei, somente é permitida a empresas nacionais, que celebrarão, com os fornecedores não-nacionais, os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

a) possibilitar o cadastramento do programa;

b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no exterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não-nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes diretos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida, mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI, a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final.

Parágrafo único. Será automática a anuência, pela Secretaria Especial de Informática — SEI,

quando se tratar de importação ou internamento de cópia única de programa de computador, para fins de registro ou cadastramento.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração e demais efeitos previstos nesta lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, além da inexistência da capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos artigos 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos previstos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, darão preferência, em igualdade da condições, na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de justiça, poderão ser proposta por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII

Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem o respectivo Título de Uso ou não cadastrado.

Pena — Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado:

Pena — Detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demostração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nºs arts. 35, 36 e 37 desta Lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de Justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único, do art. 38 desta Lei.

§ 4º O juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 5º Será responsabilidade por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior agindo de máfé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII

Das prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação cível por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem igualmente em 5 (cinco) anos as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constituiu o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX

Das disposições finais

Art. 42. Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 43. Esta Lei entra em vigor na data de *sua publicação*.

Art. 44. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Substitutivo, em turno suplementar.

Ao substitutivo foram apresentadas 30 subemendas.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 1.

É lida a seguinte.

Subemenda nº 1

Art. 9º O cadastramento, para os fins do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos, e será renovado automaticamente pela SEI, reservado o disposto no § 2º do citado artigo.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A nova redação que consta desta Emenda foi objeto de discussão construtiva na qual se chegou a um entendimento. Estou plenamente de acordo com esta redação, retirando a emenda original. Portanto, o art. 9º teria a seguinte redação:

> "O cadastramento, para fins do art. 8º desta lei, terá validade mínima de três anos e será renovado, automaticamente, pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

As minhas objeções àredação anterior, a saber: o direito de cassação ou prescrição do cadastramento por simples arbítrio da SEI foi eliminado graças à cooperação que encontrei dos Senadores Fernando Henrique Cardoso, Carlos Chiarelli, Virgílio Távora, João Menezes e, sobretudo, do Senador Nelson Wedekin.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 2.

É lida a seguinte

Submenda nº 2

Substitua-se o art. 11 do substitutivo pela seguinte redação:

> "Fica estipulado o prazo de 120 dias concedido a SEI para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para apresentar a justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificar. Sem revisão do Orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Entendo que este substitutivo foi, por acordo, referido de volta ao texto aprovado na Comissão de Constituição e Justifica, que reza:

"Dê-se ao § 3º do art. 3º a seguinte redação:

"Fica estipulado o prazo máximo de 120 dias, concedidos à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Esta emenda foi sugerida pelo Senador João Menezes e foi objeto de entendimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da SubEmenda nº 3.

É lida a seguinte

Subemenda nº 3

Substitua-se a expressão 60 dias pela expressão 30 dias.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O Sr. Humberto Lucena deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para apresentar a justificação oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para justificar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Também esta emenda resultou do acordo construtivamente construído — se me permitem o pleonasmo. É conveniente diminuir o prazo entre o pagamento pelo distribuidor da quota de contribuição, ao comercializar após o cadastramento, e a emissão do título de registro. Em caso contrário, haveria uma erosão inflacionária do capital investido pelo distribuidor. Trinta dias é um prazo amplo, porque a emissão de títulos é mera rotina burocrática. Não se trata de uma nova verificação de cadastramento. O cadastramento já foi feito, o distribuidor pagou a quota de contribuição e, se não for emitido o título de uso, ele fica com o seu dinheiro a descoberto, sujeito à erosão inflacionária.

Eu havia proposto até um prazo muito menor, de cinco dias. Foi o Senador Carlos Chiarelli que propôs a forma intermediária de 30 dias, que mereceu o acordo dos participantes da reunião. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 4 e 5.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 4

Acrescente-se o seguinte parágrafo único ao art. 43 do Substitutivo:

"O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação."

Justificação

Trata-se tão simplesmente de se adequar a redação do Substitutivo ao que nos parece lógico e adequado.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. — **João Menezes.**

Subemenda nº 5

Suprima-se a expressão "...comercialização..." do parágrafo 1º do artigo 8º

Justificação

A inserção da palavra "comercialização" dar-se-ia margem à SEI para limitar arbitrariamente o direito do usuário de adquirir "software" de origem externa, mesmo que ele se disponha a pagar um elevado preço pela superposição de tributos:

1º — a contribuição do distribuidor de 5% da receita bruta (art. 8º, § 2º, letra "b");

2º — os emolumentos pelos serviços de cadastro e títulos de uso (art. 14);

3º — a cota de contribuição que pode atingir o percentual máximo de 200% **ad valorem** (art. 17).

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para não complicar a discussão, retiro a subemenda de nº 5, de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 6.

É lida a seguinte

Subemenda nº 6

Substitua-se, no art. 8º, a redação dada ao § 2º, alíneas **a** e **b**; pela seguinte:

"Art. 8º.....

§ 1º .....

§ 2º A fixação dos financiamentos e incentivos fiscais a que se refere o § 1º deste artigo levará em conta a apuração, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, da inexistência de programa funcionalmente equivalente, desenvolvido no País por empresa nacional.

§ 3º Entende-se por programas de computador funcionalmente equivalentes aqueles que satisfaçam, no mínimo, às seguintes condições:

a) sejam resultantes de criação independente e original;

b tenham o mesmo tempo de execução, requisitos de memória e número de comandos de operação pelo usuário;

c) possam operar no mesmo equipamento, usando a mesma linguagem de programação e executando as mesmas funções perante o usuário."

Justificação

A verificação da existência de similar nacional funcionamento equivalente é um pesadelo burocrático e envolve alto grau de subjetividade. São milhares os **softwares** a serem cadastrados, abrangendo as mais diferentes especializações, como processamento de textos, planilhas eletrônicas, sistemas médicos, agropecuária, física, química, brinquedos, econometria, etc.

A se manter a exigência de verificação da similar, ela deveria prevalecer apenas para a concessão de incentivos e financiamentos. Não deveria aplicar-se ao cadastramento que é simples reconhecimento do direito de propriedade autoral.

Sala das Sessões, . — **Irapuan Costa Júnior — Roberto Campos.**

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS-MT. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estando ausente o Senador Irapuan Costa Júnior, S. Exª me delegou poderes para falar sobre esta subemenda conjuntamente assinada.

Esta subemenda obedecia a uma diferente filosofia que seria por mim favorecida. A saber, que só houvesse verificação de similaridade nacional no caso de o distribuidor solicitar favores, incentivos fiscais, empréstimos favorecidos. O cadastramento não dependeria da verificação de similaridade. Seria meramente o reconhecimento da titularidade do direto de propriedade industrial. O único obstáculo ao cadastramento — na minha concepção, e na do Senador Irapuan Costa Júnior — o único obstáculo seria a quota de contribuição, isto é o encargo financeiro que o comprador do **software** estrangeiro pagaria em benefício de um fundo destinado à promoção de desenvolvimento do **software.**

Entretanto, verificamos que manter a exigência de similaridade, é uma posição irredutível do PMDB mesmo ao nível do cadastramento e não apenas para a concessão de incentivos. Sendo esta a posição irredutível do PMDB —, e ainda mais irredutível da SEI, que não é famosa por sua por flexibilidade — e em resultado das várias negociações a que se procederam, e que visaram limitar um poucochinho o grau de arbítrio na verificação da similaridade, eu retiraria esta emenda. Comprometi-me com o Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso a tentar vencer o Senado pela argumentação e não pela obstrução. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. 1º — Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 7.

É lida a seguinte

Subemenda nº 7

Suprima-se a alínea b do § 2º do art. 8º

Justificação

A primeira inconstitucionalidade se refere ao princípio de isonomia (art. 153, § 1º): "Todos são iguais perante a lei". Na hipótese, além de provocar a lesão do direito de cada indivíduo, geraria um tratamento diferente com relação a cada um, ficando alguns obrigados a atividade de pesquisa e outros não, dependendo de venderem ou não programas de origem estrangeira. Quando o distribuidor, como é costumeiro, tem sua receita glo-

bal oriunda, ora de uma ora de outra atividade, enfrentaria inclusive dificuldades práticas na alocação compulsória dos recursos para pesquisa.

A segunda inconstitucionalidade deriva do espírito e da letra do art. 153, § 23, da Constituição Federal, que reza: "É livre o exercício de qualquer trabalho, ofício de profissão, observadas as condições de capacidade que a lei estabelecer".

Dessarte, a lei não pode estabelecer injunções restritivas do livre exercício da profissão, a não ser as configuradas em diplomas e testes relacionadas à demonstração de capacidade para exercer o ofício, como no caso de profissionais de medicina, direito, engenharia, etc.

Além de impugnável por inconstitucionalidade, o dispositivo releva desconhecimento de contabilidade. A receita bruta não é equivalente a lucro líquido e 5% da receita bruta — depois de deduzidas despesas operacionais, financeiras, depreciação e impostos — podem se transformar em prejuízo. Seria ridículo exigir-se do distribuidor nessas condições que faça investimentos promocionais na pesquisa.

Finalmente, ferir-se-ia a vedação de dupla incidência sobre o mesmo fato gerador. A comercialização do *software* importado seria o fato gerador de três encargos: 1) a contribuição do distribuidor para o desenvolvimento tecnológico (art. 8º); 2) a cota de participação (arts. 16-18); 3) os emolumentos do cadastro da SEI (art. 14). Se o objetivo é o isolamento tecnológico do Brasil não se poderia imaginar método mais eficaz.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A subemenda já está justificada, Sr. Senador.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Esta justificação foi objeto de um acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 8.

É lida a seguinte

Subemenda nº 8

Suprima-se o art. 9º

Justificativa oral.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Roberto Campos para fazer a justificativa oral.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para uma justificativa.. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, trata-se, novamente, de um artigo para o qual foi oferecida nova redação em resultado de um acordo concluído no grupo negociador que se reuniu no intervalo da sessão.

A nova redação acordada foi entregue à Mesa e pediria que fosse relida, para completo esclarecimento.

Esta redação, segundo anotei, é a seguinte:

"O cadastramento para os fins e efeitos do art. 8º desta lei terá validade mínima de 3 anos e será automaticamente renovada pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

Peço ao Senador Nelson Wedekin verificar se está é a redação devidamente acordada.

O Sr. Nelson Wedekin — Já foi objeto de acordo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Portanto, Sr. Presidente, já foi objeto de um acordo e não farei nenhuma obstrução.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Exª retira esta emenda?

O SR. ROBERTO CAMPOS — A emenda foi apresentada e reflete o acordo de modo que o art. 9º permanece, não com a redação que eu havia sugerido anteriormente, mas com a redação resultante do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exato. V. Exª retira a primeira subemenda e subsiste a segunda, com a redação do acordo.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sim, Sr. Presidente, e para não subsistir nenhuma dúvida, pediria a leitura da subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª será atendido.

Solicito ao Sr. Primeiro-Secretário que proceda novamente à leitura da subemenda.

É lida a seguinte

Subemenda Nº 8

Suprima-se o art. 9º.

Justificação oral,

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 9.

É lida a seguinte

Subemenda Nº 9

Suprima-se a expressão "substancialmente" do item II da alínea **a** do art. 10, passando o texto a ficar com a seguinte redação:

"II — ter as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina."

Justificação

A expressão "substancialmente" introduz uma larga medida de subjetividade, em detrimento do usuário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Já está justificada.

O SR. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Queria apenas ponderar que a eliminação da palavra "substancialmente" não foi discutida no grupo, mas me parece absolutamente lógica. Pediria o apoio do grupo. A razão é que a palavra "substancialmente" deixa um alto grau de subjetividade. O **software** deve ter as "mesmas" características de desempenho e não "substancialmente as mesmas", porque, de outra maneira, com a latitude e vagueza da expressão "substancialmente", o usuário acabaria tendo que comprar um novo equipamento "similar". Isso seria para ele um encargo financeiro. Sugiro, portanto, a eliminação da expressão "substancialmente".

O correto seria exigir ter as "mesmas" características de desempenho, porque senão o usuário não estaria satisfeito em seu legítimo direito. Então, o similar não seria similar, porque não teria as mesmas características, porém substancialmente as mesmas, expressões tais que "similar" ou "substancialmente" interpõem um alto grau de subjetividade e julgamento da autoridade.

Peço, portanto, o apoio do Senado Federal a esta proposição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Roberto Campos, V. Exª já havia justificado a sua emenda por escrito. Assim, V. Exª, praticamente, antecipou o seu encaminhamento fazendo um apelo ao nobre Relator que, oportunamente, se pronunciará sobre o mesmo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da SubEmenda nº 10.

É lida a seguinte

Subemenda nº 10

Dê-se a seguinte redação ao item III da alínea **a** do art. 10:

"III — operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente."

Justificação

O usuário não deve ser obrigado a mudar seu equipamento para um "equipamento similar", além de se adaptar ao "software". É o programa que deve se ajustar ao computador e não o computador ao programa.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. Senador **Roberto Campos.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura da SubEmenda nº 11.

É lida a seguinte

Subemenda nº 11

A alínea **b** do item III do artigo 10 passaria a ter a seguinte redação.

"III — .....

b) dispor de suporte considerado satisfatório pelo usuário."

Justificação

Cabe ao usuário, que é aquele cuja eficiência e produtividade estão em prazo, e não à SEI, entidade de regulação burocrática, julgar da adequação ou do "suporte" dos programas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, acredito que a justificação escrita foi inadequada. Em duas palavras, poderia explicar.

Quem deve considerar adequado o suporte é o usuário e não a SEI. Deve ser a disponibilidade de suporte considerada satisfatória pelo usuário e não pela autoridade. É o mesmo princípio do artigo anterior. É o usuário que deve definir se o equipamento ou o **software** é satisfatório para ele, não é a autoridade que vai definir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pediria ao nobre Senador Roberto Campos, já que as subemendas que continuam sendo lidas, de sua autoria, estão justificadas por escrito, que se dispensasse de complementar qualquer outra razão por causa do adiantado da hora. Às 14 horas e 30 minutos, teremos, no plenário da Comissão de Sistematização, apreciação da Redação Final do novo projeto de Constituição.

Por conseguinte, pediria ao nobre Secretário que fosse lendo todas as subemendas, em mesa, já justificadas. Ao mesmo tempo o Senador Roberto Campos poderia vir à mesa para selecionar aquelas que porventura deseja que vão à votação e as que pretende retirar, de acordo com a negociação feita.

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Não quero parecer estar criando dificuldades, mas na minha experiência, sei que muito dos Srs. Senadores não levam a justificação escrita.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 12, 13 e 14.

São lidas as seguintes

Subemendan° 12

Dê-se à alínea **c** do item III do art. 10 a seguinte redação:

"c) ter prazo de entrega considerado satisfatório pelo usuário." .....

Justificação

Cabe ao usuário, que é aquele cuja eficiência e produtividade estão em prazo, e não à SEI, entidade de caráter regulatório e burocrático, julgar sobre a adequação do prazo de entrega a suas necessidades de operação industrial ou comercial.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 13

Suprima-se a expressão "substancialmente" da alínea **f** do item III do artigo 10.

Justificação

A expressão "substancialmente" encerra um alto grau de subjetividade de julgamento. O que a SEI interpreta como sendo substancialmente as mesmas funções pode conflitar com a opinião do usuário sobre suas próprias necessidades. O agente produtivo, cujos interesses devem ser selados é o usuário, e não o deste burocrático.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 14

Emenda modificativa ao art. 11.

Dê-se ao art. 11 e seus parágrafos a seguinte redação:

"Art. 11. Fica estipulado o prazo máximo de 90 dias concedido à Secretaria Especial de informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo.

§ 1º Esse prazo poderá ser estendido por mais trinta dias caso sejam solicitadas ao usuário informações ou diligências adicionais.

§ 2º Exauridos os prazos acima, o requerimento dará tudo por aprovado, nos termos em que for formulado."

Justificação

A avalanche dos pedidos de cadastramento representará de **per se** um pesadelo burocrático. Se não houver decurso de prazo com disciplina imposta, a SEI poderá fazer recessivas exigências e pedidos de informação, retardando indefinidamente a utilização legal do programa, pelo usuário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, esta última subemenda foi prejudicada pela aceitação de uma subemenda do Senador João Menezes. Retiro-a, em favor da subemenda do Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 15 e 16.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 15

Adiciona critério à elaboração da tabela de alíquotas.

Altere-se o parágrafo único do artigo 17 para incluir novo critério, dando-lhe a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta a existência de programas de computadores nacionais, o desenvolvimento da capitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário."

Justificação

A existência de programas nacionais em uma determinada classe deve ser o fator determinante para o estabelecimento dos percentuais da quota de contribuição da respectiva classe. — Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda nº 16

Dê-se a seguinte redação à alínea "b" do art. 18:

"Art. 18 .....

a) a quantia correspondente a 36 vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado no país para o usuário final."

Justificação

A expressão "substancialmente" encerra um alto grau de subjetividade de julgamento. O que a SEI interpreta como sendo substancialmente as mesmas funções pode conflitar com a opinião do usuário sobre próprias necessidades. O agente produtivo, cujos interesses devem ser selados, é o usuário, e não o deste burocrático.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

O SR. ROBERTO CAMPOS — Para não complicar uma situação complexa, retiro a Subemenda de nº 16 que não é fundamental.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura das Subemendas nºs 17 e 21.

São lidas as seguintes

Subemenda Nº 17

No art. 19 substitua-se a expressão "sem efeito suspensivo" pela expressão "com efeito suspensivo".

Justificação

O Conin só se rema duas vezes por ano e só vota os recursos na reunião subseqüente àquela em que foi apresentado. Nessas condições se o recurso não tiver efeito suspensivo, os distribuidores e usuários poderão ser lesados durante vários meses, caso a SEI arbitrar valores diferentes das realidades do mercado.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda Nº 18

Dê-se ao § 2º do art. 20 a seguinte redação:

"Art. 20. .....

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro."

Justificação

O art. 22 pressupõe o recolhimento anterior da cota de contribuição. A demora na emissão do título de uso representaria prejuízo financeiro para o distribuidor, particularmente em situações inflacionárias agudas tornar-se-ia impraticável qualquer previsão empresarial da receita de vendas.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda Nº 19

Determina um prazo para a garantia oferecida ao usuário.

Altere-se o artigo 26 para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 26. O titular dos direitos de programas de computador e a sua comercialização responde perante o usuário, durante o prazo

de validade técnica, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores titulares desses mesmos direitos."

Justificação

Os serviços de assistência técnica não podem ser perpétuos.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda Nº 20

Suprima-se o § 1º do art. 29.

Justificativa oral.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 21

Dê-se ao art. 30 a seguinte redação:

"Art. 30. No caso de importação ou internamente de programa de computador destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, caberá a este o requerimento dos respectivos títulos de uso e pagamento das quotas devidas."

Justificação

Não se deve impedir que cientistas brasileiros participantes de conferências internacionais adquiram novidades tecnológicas ali exibidas e que aperfeiçoem seu desempenho profissional.

Sala das Sessões, 18 de novembro 1987. — **Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura da Subemenda nº 22.

É lida a seguinte

Subemenda nº 22

No art. 30 suprimam-se as seguintes expressões: "... mediante a prévia anuência da Secretaria Especial de Informática — SEI..."

Justificação

O dispositivo atual inibiria a aquisição de "software", inovadores, por partes de cientistas e técnicos brasileiros que participarem de conferências científicas no exterior. Ser-lhes-ia impraticável solicitar "prévia anuência" por aquisição de programas, cuja existência desconhecem e que representam um enriquecimento do seu próprio desempenho profissional como usuários. É o caso, por exemplo, de "expert systems" exibidos em Congressos médicos internacionais. A mesma consideração se aplica aos industriais que precisam de uma única cópia de "software" de tempo real para modernizar seu parque produtivo.

Trata-se de problema diariamente experimentado pelos industriais nacionais, que as vezes tem de aguardar um ano para aprovação da Guia de importação pela SEI.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 1987. — **Roberto Campos.**

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, esta subemenda faz parte do acordo recentemente concluído e a redação finalmente acordada foi a seguinte: "Será permitido o internamento." A expressão "internamento" foi sugerida pelo Senador Ronan Tito.

"Será permitido o internamento de cópia única de programa de computador destinada à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da cota de contribuição de que trata o art. 16."

Peço ao nobre Senador Nelson Wedekin confirmar esse entendimento.

O Sr. Nelson Wedekin — Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Roberto Campos, V. Exª, então, retira a subemenda?

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, retiro a anterior em benefício desta nova subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao Sr. 1º-Secretário que prossiga com a leitura das subemendas.

São lidas as seguintes

Subemenda nº 23

Esclarece o enquadramento para efeito de incentivos fiscais

Dê-se ao **caput** do art. 32 a seguinte redação:

"Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de qualquer natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas nacionais de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas pertençam a categorias enquadradas nos critérios e condições estabelecidos no art. 19, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Justificação

Os critérios e condições para se considerar um programa de computador como de relevante interesse para o País, encontram-se discriminados apenas no art. 19, da Lei nº 7.232/84.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda nº 24

Estende a preferência a todos os órgãos do Poder Público

Dê-se ao Parágrafo 2º do art. 32 a seguinte redação:

"§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do poder público, darão preferência em igualdade de condições na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11, da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Justificação

Alarga o mercado estatal para também abranger os níveis estaduais e municipais, resultando numa maior alavancagem do desenvolvimento do setor produtor privado de programas de computador.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

O Sr. Roberto Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador Roberto Campos, pediria **venia** a V. Exª, mas regimentalmente V. Exª, por enquanto, não poderá falar sobre esta emenda, mas poderá fazê-lo no encaminhamento.

O Sr. Roberto Campos — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Solicito ao Sr. 1º-Secretário que prossiga com a leitura das subemendas.

São lidas as seguintes subemendas:

Subemenda nº 25

Dê-se ao parágrafo 3º do art. 32 a seguinte redação:

"§ 3º Programa de computador, produzidos por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto do Poder Público, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Justificação

Amplia a restrição de comercialização de programas de computador aos níveis estaduais e municipais, diminuindo ainda mais a atuação do Estado como concorrente da iniciativa privada.

Sala das Sessões, — **Virgílio Távora.**

Subemenda nº 26

Substitua-se o § 3º do art. 32 do Substitutivo do Relator, pelo seguinte:

"Art. 32.....

§ 3º A participação do Estado na comercialização de Programas de Computador obedecerá o disposto no inciso II ao art. 2º da Lei nº 7.232."

Justificação

Permitir que empresas sobre o controle direto ou indireto do Estado, e cuja atividade principal seja a produção de bens de informática, tais como a Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S/A, comercialize programas de computador.

Sala de Sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Severo Gomes.**

Subemenda nº 27

Suprima-se o art. 36, renumerando-se os demais.

Justificação

As restrições protecionistas só se podem aplicar à comercialização do "software" pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através de quota de contribuição e do título de uso. É impossível criar-se um estado-polícia para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem suficientes problemas com sua população carcerária para transformar-se num "gulag" eletrônico.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 28

Dê-se ao art. 37 e seu parágrafo único a seguinte redação:

"Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não-cadastrado, ou comercializar programa de computador sem o respectivo título de uso.

Pena — detenção de 6 meses a dois anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnico-científica ou industrial."

Justificação

As restrições protecionistas só se podem aplicar à comercialização do "software" pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através de quota de contribuição e do título de uso. É impossível criar-se um estado-polícia para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem suficientes problemas com sua população carcerária para transformar-se num "gulag" eletrônico.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. — Senador **Roberto Campos.**

Subemenda nº 29

Suprima-se o art. 42.

Justificação

Dar prazo para regulamentação corresponde ao risco de, no prazo legal não ocorrendo o decreto, tornar-se a futura lei ineficaz.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. **— Cid Sabóia de Carvalho.**

Subemenda nº 30

Redija-se assim o art. 30:

Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso de cópia única de programa de computador destinados à utilização exclusiva pelo usuário final mediante o pagamento da taxa nos termos do art. 17.

Justificação oral.

Sala das sessões, 18 de novembro de 1987. **— João Menezes.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Substitutivo e as Subemendas de Plenário, que acabam de ser lidas.

Para discutir, concedo a palavra ao Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pediria a V. Exª para ser breve, diante do adiantado da hora.

O SR. JOÃO MENEZES — Eu sou sempre um sofredor aqui em questão de horário. H

Este projeto de lei é de uma complexidade enorme e tive a honra, como membro do Partido da Frente Liberal...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Senador João Menezes, eu indagaria de V. Exª, já que V. Exª, após a discussão, vai ter que dar o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas, se V. Exª não preferiria aguardar a palavra como relator.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, prefiro fazê-lo agora.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Mas há uma seqüência, nobre Senador. O parecer só pode ser emitido após a discussão do substitutivo e das subemendas. Se V. Exª pudesse atender ao apelo da Mesa, eu lhe agradeceria.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, falarei apenas por dois minutos, porque acho necessário.

Esse projeto de lei, como já foi dito, veio da Câmara dos Deputados e a reclamação que se fazia era de que ele não tinha sido examinado, estudado, nem debatido. Tive a honra de ser designado relator na Comissão de Constituição e Justiça, como representante do Partido da Frente Liberal, para examinar esse assunto. Ouvimos os depoimentos mais variados e os mais diversos. Estão aqui os depoimentos de todos os interessados, em número de 12, no projeto de **software.** Uns se manifestavam pela proteção integral, outros se manifestavam pela liberdade integral e outros queriam uma proteção, como tenho dito, com uma janela por onde se pudesse passar para completar o nosso progresso de **software,** ou em forma técnica ou, até, em forma de dinheiro. E felizmente, chegamos a caminhar e procuramos não ouvir nem casmurrice da SEI, nem o interesse de todos aqueles que trabalham nesse assunto. Ouvimos as partes interessadas, inclusive um representante da SEI, e disso tudo procuramos tirar as conclusões a que chegamos no parecer final da Comissão de Justiça.

Acho que esse assunto encontrou, aqui no Senado, um ambiente propício e, por essa razão, estamos chegando a um consenso, embora dentro das dificuldades e incongruências existentes nesta lei de **software.**

Acho que o Senado marcou uma posição, deu oportunidade para que esse assunto fosse debatido, e como já disse o senador Fernando Henrique Cardoso, se não sair daqui uma lei perfeita, pelo menos sai uma lei mais próxima daquilo que podíamos atingir.

Eu não poderia deixar de fazer esta pequena explanação, porque, dediquei todo o meu esforço no sentido de representar o Senado Federal e representar bem o meu Partido naquela Comissão. Está aí esse projeto de lei em discussão, debatido, e parece que chegaremos a um ponto de consenso, inclusive com essa variedade enorme de emendas do eminente senador Roberto Campos, que atendeu, muitas vezes, ao nosso apelo no sentido de retiradas

Era essa a pequena informação que eu gostaria de dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o Substitutivo e as subemendas de plenário. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro, pelo PMDB.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Como Líder, para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria que as notas taquigráficas desta sessão fossem divulgadas como uma demonstração de que todos nós, e não só o Prof. Fernando Henrique Cardoso, somos mestres da Ciência Política, porque acabamos de dar demonstração de que em problema tão complexo a negociação é possível. Aqueles que se queixam da intransigência de alguns parlamentares devem aprender a negociar, porque sem negociação não se pode chegar a nenhum acordo. Todos os erros que são atribuídos À Comissão de Sistematização, em determinados setores resultam, exatamente, disso, da falta de um professor de Ciência Política que aconselhasse, aos que se queixam, da necessidade do diálogo. Este diálogo que acabamos de ouvir, este debate que acaba de ser realizado nesta Casa, este encontro de divergência acabou dando uma solução.

Sr. Presidente, este é um exemplo que devemos retirar, enviando cópias dos Anais desta sessão a todos os homens públicos deste País.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o substitutivo e as subemendas de Plenário. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A Presidência solicita ao Senador João Menezes o **sucinto** parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre as subemendas.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Examinei todas as emendas e aquelas que fazem parte da composição, inclusive, as aprovadas na Comissão de Constituição e Justiça, e mais, a que hoje alteramos, referente à letra "b" do art. 8º que foi extinta a modificação do art. 9º a modificação do art, 11 a modeficação do § 2º, do art 20, a modificação art. 30, como também, acrescentado-se aos arts. 42 e 43, a validade da lei e o prazo para ser regulamentada.

Manifesto-me favoravelmente a todas estas emendas, porque acho que nada existe em referência a elas quanto à constitucionalidade.

Quanto às outras emendas apresentadas pelos Senadores Roberto Campos, Edison Lobão, Irapuan Costa Júnior, Severo Gomes, Virgílio Távora e Cid Sabóia de Carvalho, que também já tinham sido aprovadas essas emendas consideradas prejudicadas ou são rejeitadas no nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer do Relator João Menezes é pela consti-

tucionalidade e juridicidade do substitutivo e das subemendas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para proferir parecer sobre as subemendas.

O SR. NELSON WEDEKIN(PMDB — SC. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em relação à subemenda do Senador Roberto Campos, quanto ao art. 9º, o Relator é favorável a sua incorporação ao texto.

Diz:

> "Art. 9º O cadastramento, para os fins e efeitos do art. 8º desta lei, terá validade mínima de 3 (três) anos e será renovado, automaticamente, pela SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo."

O § 2º do citado artigo diz respeito à existência de similar nacional.

Quanto à subemenda do Senador Roberto Campos, eu tenho dificuldade de ler a caligrafia do Senador Roberto Campos, cuja letra não é tão brilhante quanto a inteligência.

No art. 11, incorporamos ao texto uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que diz o seguinte:

> "Fica estipulado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo."

Deste modo, o art. 11 sofre essa modificação, e nós extinguimos o § 1º e o § 2º do substitutivo.

Somos a favor, portanto, dessa emenda.

No art. 20 — outra subemenda do Senador Roberto Campos — substitua-se a expressão "60 dias" pela expressão "30 dias".

> "Art. 20... § 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu requerimento pelo titular do cadastro."

Acho que as razões expostas pelo Senador Roberto Campos são bastante corretas, de tal sorte que nós também acolhemos essa emenda para reduzir esse prazo de 60 dias para 30 dias.

Quanto à supressão da alínea **b** do § 2º do art. 8º, essa emenda é objeto e resultado de acordo, e nos manifestamos, igualmente, pela supressão dessa alínea **b** do § 2º do art. 8º, que diz o seguinte:

> "§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta Lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não nacionais.
>
> **a**) .....
>
> **b**) ao investimento pela empresa nacional que comercialize programas de computador de origem externa, de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da receita bruta originária dessa comercialização, no Fundo Especial de Informática e Automação, Subconta "Programas de Computador", de que tratam os arts. 15 e 16 desta Lei."

Embora essa disposição da letra **b** tivesse a intenção de ser um estímulo para que o distribuidor nacional, o distribuidor nacional, o distribuidor brasileiro de **software** estrangeiro, junto com comercializar, junto com distribuir, ele aplicasse uma parte da sua receita no investimento de pesquisa de **software**, nós entendemos que isso já está devidamente atendido pela fixação da quota de contribuição em alíquotas até de 200%.

Somos favoráveis à supressão desse artigo.

Quanto à supressão da expressão "substancialmente" do item II, alínea **a**, o Relator se manifesta contrário. É preciso que fique essa expressão "substancialmente" porque, ao afirmarmos, como propõe o Senador Roberto Campos, que devem ter as mesmas características de desempenho considerando o tipo de aplicação a que se destina, nós ficaremos muito mais próximos do conceito de cópia do que do conceito de similar, que é o que o projeto visa a atender e contemplar.

Por isso somos contrários a essa emenda.

Outra subemenda do Senador Roberto Campos, desde logo nos manifestamos também contrariamente, "operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente". Diz o item III do art. 10.

> "III — Operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar."

São as mesmas razões pelas quais recusei a incorporação da emenda anterior.

O Sr. Roberto Campos — V. Exª permite um aparte?

O SR. PRESIDENTE Humberto Lucena — Fazendo soar a campainha.) — Não é possível apartes, nobre Senador Roberto Campos, pois o orador está relatando.

O Sr. Roberto Campos — Falarei quando da votação específica da emenda.

O SR. NELSON WEDEKIN — Outra subemenda do Senador Roberto Campos: alínea **b** do item III, do art. 10, que diz o seguinte: "dispor de serviços de suporte adequados ao usuário". A emenda do Senador Roberto Campos diz o seguinte: "Dispor de suporte considerado satisfatório pelo usuário".

Nós entendemos que essa emenda pode ser perfeitamente incorporada ao texto, de tal sorte que nos manifestamos a favor da mesma.

A mesma coisa em relação à submenda seguinte" ter prazo de entrega considerado satisfatório ao usuários".

Acho que as razões expendidas pelo nobre Senador Roberto Campos são corretas e por isso é que sou a favor da incorporação da mesma ao texto.

A seguinte submenda que pede a supressão da palavra "substancialmente", da alínea **f** do item III, do art. 10.

Alínea **f**:

> "Executar, substancialmente, as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional."

Pelas mesmas razões, todas as vezes que entra essa expressão "substancialmente", nós estamos dentro da mentalidade, do espírito da lei, que busca contemplar o similar nacional.

Quando se fala "as mesmas funções", "o mesmo tipo de aplicação" a ideia que nós fazemos é que nós estamos mais próximos da cópia do conceito de similar. Por isso, a expressão "substancialmente" é muito importante para que o projeto mantenha harmonia e coerência com as suas proposições.

Subemenda do Servidor Virgílio Távora, ao art. 17, que diz:

> "Adiciona critério na elaboração da tabela de alíquotas."

Acho que essa submenda do Senador Virgílio Távora em nada altera, na verdade, aquilo que está exposto no substitutivo, por essa razão até penso que a redação do art. 17 está... (pediria à Casa um pouco mais de paciência, porque penso que não é o art. 17 que S. Exª quer mudar)

Prefiro manter a redação original, por isso sou contrário a essa subemenda; não há nenhuma alteração substantiva e não há também por que se acatarem todas as subemendas.

> Art. 19:
>
> "Substitua-se a expressão "se, efeito suspensivo", pela expressão "com efeito suspensivo".

Como isso não foi objeto nem de acordo nem de discussão, preferimos emitir parecer contrário a esta subemenda.

Subemenda do Senador Roberto Campos, que já acatei ao prazo de 30 dias, de modo que está prejudicada, por isso sou contrário a esta emenda.

Emenda do Senador Virgílio Távora:

> "Altera o art. 26, para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe a seguinte redação: O titular dos direitos de programa de computador e a sua comercialização, responde perante o usário durante o prazo de validade técnica, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos, nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra eventuais antecessores, titulares desses mesmos direitos."

É evidente que se há um prazo de validade técnica citado em artigo anterior, não há nenhuma dificuldade, não há esse acréscimo "durante o prazo de validade técnica"; está atendido em artigos anteriores. Sou, portanto, contrário a esta emenda do Senador Virgílio Távora.

Subemenda do Senador Roberto Campos:

> "Suprima-se o art. 1 do art. 29."

Não foi objeto de discussão, e este parágrafo 1º do art. 29, diz respeito à Lei de Remessa de Lucros, e nas circunstâncias, pelo modelo adotado no projeto esta emenda não pode ser acatada.

O parecer é contrário.

Subemenda do Senador Edison Lobão, referente ao art. 30, foi objeto de outro acordo, e está prejudicada.

Meu parecer é contrário.

Emenda do Senador Virgílio Távora:

"Esclarece o enquadramento para efeito de incentivos fiscais."

Prefiro, Sr. Presidente e Srs. Senadores, manter a redação original, a redação do substitutivo. Na verdade, essas alterações propostas pelo Senador Virgílio Távora não são substantivas, não alteram substancialmente. Penso que a redação dada ao art. 32 está melhor colocada.

O parecer é contrário.

Subemenda do Senador Virgílio Távora, em que S. Exª inclui não apenas as fundações, órgãos da administração pública direta e indireta, como estava no meu substitutivo, apenas os órgãos federais; inclui todas as instâncias de poder. Por isso, a expressão fica "mantidos pelo Poder Público; portanto, inclui Municípios, Estados. A subemenda é de ser acatada porque está dentro do espírito do projeto e, por isso merece a nossa aprovação.

A mesma coisa sobre outra subemenda do Senador Virgílio Távora que também inclui todas as instâncias do Poder Público quanto à comercialização. Esta subemenda do Senador Virgílio Távora vou recusar, vou repelir porque, na verdade, há uma emenda do Senador Severo Gomes que coloca a questão em termos bem mais claros.

Este § 3º do art. 32 diz o seguinte:

"Programas de computador, produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, Fundações isntituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

A Subemenda do Senador Severo Gomes, que é muito mais correta, diz o seguinte:

"A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei de Informática nº 7.232,"

que diz: ...

O Sr. João Menezes — Ficou o seu projeto?

NELSON WEDEKIN — De fato, não entrou no acordo, mas tenho evidentemente, o direito de acatar ou não emendas que estejam ou não estejam no acordo.

Como eu falava a Subemenda diz:

"...Participativa do Estado nos setores produtivos de forma supletiva quando ditada pelo interesse nacional e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar ou por eles não se interessar."

É óbvio que a lei do **software** é o resultado da Lei de Informática, e nada melhor do que remeter ao artigo próprio, que fala da questão da presença da iniciativa nacional e do caráter supletivo da participação do Estado, tanto na comercialização de programas de computador, como nos bens e serviços de informática em geral.

Sou pela aprovação da Subemenda do Senador Severo Gomes.

Subemenda do Senador Roberto Campos: "Suprima-se o art. 36". Creio que as disposições sobre sanções e penalidades da Lei de **Software** estão devidamente postas, se são resultados de amplo acordo com todas as instituições e entidades do setor. Esta disposição do art. 36 é o resultado de uma emenda anterior do Senador Virgílio Távora, Subemenda esta da Assespro e da Sucesu, portanto dos produtores e dos usuários.

Dou parecer contrário a esta Subemenda supressiva do art. 36, do Senador Roberto Campos.

Em relação ao art. 37, o Senador Roberto Campos apresenta subemenda que dá uma nova redação. Está devidamente contemplada no substitutivo, porque essa disposição já vem do resultado do que foi acordado na votação da Comissão de Constituição e Justiça.

Sou, pois, contrário a esta Subemenda ao art. 37 e seu parágrafo.

A Subemenda do Senador Cidos Sabóia de Carvalho é no sentido de suprimir o art. 42 do substitutivo do projeto de Lei da Câmara dos Deputados, que diz:

"Esta lei será regulamentada no prazo de 120 dias."

Há o art. 43 que diz:

"Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação."

Na verdade, fica muito estranho se dizer, ao mesmo tempo, que a lei será regulamento no prazo de 120 dias e entra em vigor na data da sua publicação.

É da maior importância que se dita que esta definição da regulamentação da lei no prazo de 120 dias é resultado de consenso, embora existam razões técnicas muito bem substanciadas pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho.

Como esta Subemenda contraria todos os entendimentos que mantive dentro desta Casa e também com as entidades, não posso acatá-la, embora me pareça tecnicamente melhor. Meu parecer é, pois, contrário.

Passamos à Subemenda ao art. 30, do Senador João Menezes:

Redija-se assim o art. 30:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinada à utilização exclusiva pelo usuário final, mediante o pagamento da taxa, nos termos do art. 17."

Sou favorável a esta Subemenda. Ela é resultado dos nossos entendimentos nesta manhã.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador, pela ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A redação acordada é ligeiramente diferente. Ela seria a seguinte:

"Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da quota de contribuição de que trata o art. 16."

A redação certa não é "mediante o pagamento", mas "cabendo a este o pagamento". Foi isto o acordado na reunião, e o Senador Carlos Chiarelli pode disso dar testemunho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Roberto Campos falou pela ordem para um esclarecimento. Pediria a V. Exª, Senador Nelson Wedekin, comentasse as informações que S. Exª acaba de dar.

O SR. NELSON WEDEKIN — Apenas pediria ao Senador João Menezes, que redigiu a Subemenda, que o faça nos termos colocados pelo Senador Roberto Campos, porque realmente esse é o resultado da nossa negociação pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Então, V. Exª considera aprovada a Subemenda?

O SR. NELSON WEDEKIN — Aprovada, nos termos...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovada, nos termos que acabam de ser elucidados pelo Senador Roberto Campos.

O SR. NELSON WEDEKIN — Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua com a palavra o Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta é a última Subemenda. Acrescente-se ao seguinte: parágrafo único, art. 43:

"O Poder Executivo deverá regulamentar esta lei no prazo de 120 dias, a contar da data de sua publicação."

A mim me parece, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que esta é uma emenda mais enxuta, mais correta e atende perfeitamente aos termos de acordos anteriores.

Sou pelo acatamento, pela aprovação dessa subemenda do Senador João Menezes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Completada a instrução da matéria, passa-se à votação do Substitutivo em turno suplementar, sem prejuízo das Subemendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o Substitutivo queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta minha subemenda reputo da maior importância, mas já que esclareci e não se resolveu acatá-la, sugeriria que todos nós que temos subemendas, a esta altura, possamos abrir mão disso tudo para encerrarmos esta votação, dado o adiantado da hora. Penso que não resta mais nada de fundamental, exceto pequenas questões que podem ser resolvidas, posteriormente, na Câmara Federal. Faria um apelo aos para companheiros que abrissem mão de todas as subemendas e encerrássemos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sabe V. Exª que foi feita uma negociação, a nível de Lideranças, inclusive com o Senador Roberto Campos, e as subemendas, objeto dessa negociação, tiveram parecer favorável e terão que ser votadas para completarmos a discussão da matéria.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Sr. Presidente, então, abriremos mão das subemendas não negociadas e votaremos em bloco as negociadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A votação proceder-se-á justamente dessa forma.

Passa-se à votação das subemendas, em bloco.

Estão em votação as Subemendas, com parecer favorável do Sr. Relator Nelson Wedekin, de nºs 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 24, 26 e 30.

Os Srs. Senadores que aprovam as subemendas queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em globo das subemendas, com parecer contrário do Sr. Relator, de nºs 9, 10, 15, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 28 e 29.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para uma questão de ordem.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Votadas em bloco as emendas aceitas pelo Relator, preferiria que as não compreendidas no bloco fossem votadas individualmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Havia anunciado a votação, em bloco, das emendas de parecer contrário. Não há questão de ordem a decidir.

V. Exª requer que elas sejam votadas separadamente?

O SR. ROBERTO CAMPOS — Exato, as de parecer contrário!

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Carlos Chiarelli, pela ordem.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há três situações: primeiro, as emendas acolhidas pelo Relator, produto do acordo; segundo, as emendas acolhidas pelo Relator, fora do acordo; e em terceiro lugar as emendas rejeitadas pelo Relator. Na verdade, V. Exª colocou em votação dois tipos de situações, quando são três. A primeira parte é referente às emendas acolhidas pelo Relator, que são produtos do acordo. Quanto a essas, é absolutamente tranqüilo, mas há pelo menos, uma ou duas emendas que no exercício dos seus direitos de Relator, o nobre Senador Nelson Wedekin entendeu de acolhê-las. S. Exª não está circunscrito só ao acordo, evidentemente, poderá haver e há alguma divergência. Então, seria de todo conveniente — porque creio que todos nós rejeitaremos as que S. Exª rejeitou — que todos nós acolhêssemos as que estão no acordo, mas pode haver divergência no que diz respeito às que o Senador Nelson Wedekin, como Relator, acolheu, e que não estão no acordo. Apenas é esta a diferença, são três blocos de situações. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, a Presidência anunciou que já foram votadas as subemendas com parecer favorável do Relator, com acordo ou sem acordo. Todas aquelas que tiveram o parecer favorável do Relator foram votadas em bloco.

O Sr. João Menezes — Com parecer favorável do Relator...

O SR. CARLOS CHIARELLI — V. Exª me perdoe, mas no momento em que V. Exª tomava essa providência que, na verdade, não coincide com o acordo e, se aqui estamos chegando a um resultado exitoso é porque houve um entendimento. Pedi a palavra e V. Exª não a concedeu, e é por isso que faço esta necessária retificação, porque uma coisa é o bloco de emendas, produto do acordo, que tem do Sr. Relator parecer favorável; e outra é o parecer favorável do Sr. Relator há duas ou três emendas que, no seu entender, deverão ser acolhidas e que não foram acordadas. É apenas isto. Creio que não se pode tratar coisas desiguais de maneira igual.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A mim me parece, nobre Senador, salvo melhor juízo, que V. Exª está atendido, na medida em que foram votadas todas as subemendas, com pareceres favoráveis do Relator. Não ouvi V. Exª solicitar a palavra, anteriormente.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Data vênia, Sr. Presidente, há emendas acolhidas pelo Sr. Relator que não estão no acordo e que se forem todas votadas em bloco, há uma ou duas que foram incluídas ...

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Exatamente. Inclusive a Presidência numerou todas as emendas com pareceres favoráveis, apesar de votá-las em bloco. Mas elas foram "elencadas": as de nºs 1, 2, 3, 4, 7, 11, 12, 13, 24, 26 e 30.

Se acaso o Sr. Relator tiver mais alguma outra emenda fora desta numeração, que tenha parecer favorável, que S. Exª então esclareça à Mesa, para que possamos colocar em votação.

Com a palavra o Sr. Relator Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, vou ler, primeiro, o § 3º do art. 32, que é o que está no Substitutivo.

O **caput** do artigo explica melhor:

> "As pessoas jurídicas poderão deduzir até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável do imposto de renda...
>
> § 3º Programas de computador produzidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e demais entidades sob o controle direto ou indireto da União, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Gostaria que os nobres Senadores prestassem atenção à substituição feita para verem se não fica rigorosamente dentro do espírito do artigo:

> "A participação do Estado na comercialização de programas de computador obedecerá o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232."

Volto a insistir em que a Lei do **software** é uma lei — digamos assim — acessória, secundária, à Lei da Informática. Nós não podemos escrever nessa Lei do **software** nada que contrarie àquilo que está na Lei da Informática, Lei nº 7.232.

"O que está escrito neste artigo a que remeto é o seguinte:

> "Participação do Estado — aqui está nos setores produtivos, porque era da Lei de Informática — na comercialização de programas de computador e nos casos em que a iniciativa privada nacional não tiver condições de atuar, ou por eles não se interessar."

É linearmente claro.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de V. Exª foi contrário?

O SR. NELSON WEDEKIN — Meu parecer foi a favor dessa emenda, porque coloca as coisas nos seus devidos termos.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de V. Exª foi favorável à Subemenda nº 26, mas à anterior foi contrário a de nº 25.

O SR. NELSON WEDEKIN — À anterior, sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois bem, a de nº 26 já foi aprovada pelo Plenário.

V. Exª tem mais outro esclarecimento ao Senador Carlos Chiarelli?

O SR. CARLOS CHIARELLI — Apenas queria registrar, então, o voto contrário à subemenda acolhida, porque ela não tem nenhum sentido prático técnico-operacional.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Perfeitamente! A declaração de V. Exª será devidamente registrada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero, Sr. Presidente, aderir à posição do Senador Carlos Chiarelli. A subemenda do Senador Severo Gomes visa apenas explicitar que a COBRA, beneficiária de isenções, subvenções e contribuições federais, possa competir com a inicia-

tiva privada. E, aí, seria em caráter substitutivo e não supletivo. Está claro que a iniciativa privada está capacitada para produzir **software.** Não tem, portanto, aplicação o referido artigo da Lei nº 7.232. Esse artigo visa meramente criar favores à COBRA para que ela, baseada em recursos públicos, possa competir livremente no mercado de **software** em concorrência com a iniciativa privada, que tem que investir seus próprios recursos.

Sou contra essa subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª, então, antecipou a sua palavra no encaminhamento da votação da Emenda nº 25, do nobre Senador Virgílio Távora, que tem parecer contrário.

Antes de dar a palavra ao nobre Senador João Menezes, pediria que o Plenário se pronunciasse, através dos Srs. Líderes, sobre o requerimento do nobre Sr. Senador Roberto Campos, no sentido de que as subemendas com parecer contrário do Sr. Relator fossem votadas separadamente.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, pela ordem.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faria uma observação: há várias emendas com parecer contrário e alguns dos autores não estão presentes. Acho que poderíamos votar apenas as emendas dos autores presentes em plenário. Esse procedimento facilitaria o andamento dos trabalhos. O Senador Roberto Campos, por exemplo, que está presente, deseja que sejam votadas emendas de sua autoria.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador, V. Exª há de permitir: o Regimento Interno não me concede este direito, mas, lembro a V. Exª que na medida em que os autores não estiverem presentes, não encaminharão a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação o requerimento do nobre Senador Roberto Campos.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador João Menezes, solicitando a V. Exª que seja rapidíssimo, pois já ultrapassamos o horário da sessão.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A emenda defendida aqui pelo nobre Senador Severo Gomes deveria ter tido parecer pela prejudicialidade, porque há um **bis in idem**, já existe no projeto de lei. E, além do mais, no acerto que fizemos com a presença do nobre Senador Nelson Wedekin, esta não foi tratada. Combinamos e acertamos exatamente aquelas emendas que trouxemos aqui para o plenário e conseguimos que o nobre Senador Roberto Campos retirasse um grande número de emendas, para que pudesse ser cumprido o acordo. Infelizmente, essa relação que o Relator Nelson Wedekin apresenta não está de acordo com aquilo que combinamos antes desta sessão.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para um esclarecimento.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.:

Serei absolutamente breve nesta palavra que peço pela ordem.

O que os Senadores Carlos Chiarelli, João Menezes e Roberto Campos precisam compreender é da maior singeleza; essas emendas tinham chegado, não discutimos nesta última reunião de hoje de manhã, tudo aquilo que já estava. Não posso impedir que o Senador Severo Gomes, apresentasse uma emenda; não posso deixar de me manifestar sobre ela; não houve nenhuma contrariedade àquilo que foi combinado. Isso não foi objeto nem da conversa e nem da negociação. Existia várias emendas, inclusive, do Senador Virgílio Távora, que também não discutimos. E na essência, Sr. Presidente, isso tudo está votado, acho que devemos é ir em frente. Por isso quero deixar bastante claro que não houve rompimento algum do acordo que fizemos hoje pela manhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à votação em separado das emendas com pareceres contrários.

Em votação a Subemenda de nº 9, de autoria do Senador Roberto Campos, com parecer contrário do Sr. Relator, que diz o seguinte:

"Suprima-se a expressão "substancialmente" do item II, da alínea **a** do art. 10, passando o texto a ficar com essa redação."

O SR. ROBERTO CAMPOS — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O objetivo de se eliminar a expressão "substancialmente as mesmas características" é limitar o arbítrio da SEI; se ela retiver a liberdade de interpretar o termo "substancialmente", poderá, no final, considerar existente um similar nacional, que, na realidade, não o seja. Temos um exemplo concreto e recente no caso da **Microsoft**, em que a SEI rejeitou o pedido de quatro empresas brasileiras para o registro (MS-DOS) **Microsoft**, alegando que esse sistema operacional tinha um similar nacional substancialmente equivalente. Demonstrei aqui, **ex abundantia cordis**, que o SISNE 300-A não é equivalente; é baseado num modelo ultrapassado do MSDOS de agosto de 1984, ao qual já se sucederam três outros tipos de **software.** A SEI usando essa expressão "substancialmente as mesmas funções" declarou a existência de um similar que não era similar, criando toda essa complicação internacional a que assistimos. Temos, portanto, que eliminar a expressão "substancialmente". O similar deve ter as mesmas características.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 9, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Senador Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, o PFL se abstém, em face do rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será anotada a abstenção do Partido da Frente Liberal.

Em votação a SubEmenda nº 10 de autoria do Senador Roberto Campos:

Dê-se a seguinte redação ao item III, da alínea **a** do art. 10:

"III — Operar no mesmo equipamento e em ambiente de processamento equivalente."

Tem a palavra o Sr. senador Roberto Campos a quem eu pediria que fosse rápido, senão seremos obrigados a encerrar a presente sessão, porque estamos, já, infringindo o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte, de autoria do nobre senador Fernando Henrique Cardoso, a quem presto as minhas homenagens, neste momento.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Serei brevíssimo. Se mantivermos a expressão "operar em equipamento similar", e não "no mesmo equipamento", obrigaremos, caso seja definida a existência de similar nacional, o pobre usuário a comprar um novo equipamento. Ele deve ser capaz de operar o similar nacional no mesmo equipamento. Não devemos obrigá-lo a mudar de equipamento e comprar um novo computador, simplesmente porque a SEI considera que ele pode operar em equipamento similar. O usuário não deve ser compelido a comprar outro equipamento simplesmente para se adequar ao "software" declarado funcionalmente equivalente pela SEI.

É o programa que se deve adequar ao computador e não o computador ao programa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 10, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Abstenção, face ao rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a abstenção do Partido da Frente Liberal.

Em votação a SubEmenda nº 15, com parecer contrário do Sr. Relator e de autoria do Senador Virgílio Távora:

"Altere-se o parágrafo único do art. 17 para incluir novo critério, dando-lhe a seguinte redação:"

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, com o mesmo registro, solicito a abstenção do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a abstenção do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a SubEmenda nº 17, com parecer contrário do Sr. Relator, de autoria do Senador Roberto Campos:

"No art. 19 substitua-se a expressão "sem efeito suspensivo", pela expressão "com efeito suspensivo."

Tem a palavra, S. Exª para encaminhar.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esta emenda é extremamente importante: se a SEI não aceitar a base de cálculo declarada pelo distribuidor, se ela for fixada numa nova base de cálculo, caberá recurso ao Conin. Agora, se o efeito for suspensivo, isso significa que o distribuidor pode ter sérios prejuízos financeiros durante, pelo menos, seis meses. Sabemos que o Conin só se reúne duas vezes por ano e nunca decide nenhuma matéria a não ser na segunda reunião, após apresentado o assunto. Nesse caso, o distribuidor cujo valor declarado não for aceito pela SEI terá que esperar provavelmente um ano pelo resultado de seu recurso e, nesse ínterim, sofrerá enorme prejuízo financeiro.

Cabe, portanto, que o recurso tenha efeito suspensivo. Se o Conin se reunisse toda semana, ou a cada dez dias, poderíamos manter a expressão "sem efeito suspensivo". Mas como o Conin só se reúne duas vezes por ano, e só na segunda vez analisa os pedisos que lhe foram apresentados, poderemos ter um enorme prejuízo financeiro para o distribuidor, caso a sua declaração de avaliação do **software** seja diferente daquela da SEI.

Apelo para o bom senso dos Srs. Senadores. O recurso deve ter efeito suspensivo, senão poderá ocorrer até um ano de retardamento na justa remuneração do distribuidor.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 17, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Tem a palavra o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Sr. Presidente, quanto ao mérito, votaria inclusive a favor desta emenda, e não o faço apenas porque é da minha índole cumprir acordo feito. Por isso me abstenho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 19, com o parecer contrário do Sr. Relator, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que altera o art. 26 para incluir o prazo de validade técnica, dando-lhe nova redação.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem, para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de colocar em votação, concedo a palavra a V. Exª, para uma rápida declaração de voto sobre a subemenda anterior.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, como das vezes anteriores, não aprovamos essa emenda em razão do acordo que havia sido feito. Queremos deixar bem expresso nesta memorável sessão do Senado Federal que infelizmente se "furou" o acordo com a aprovação da emenda Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 19, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente. (Assentimento da Presidência.) — Qual é a Subemenda que está sendo votada?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Foi lida anteriormente, nobre Senador. É a Subemenda do nobre Senador Virgílio Távora, que visa a alteração do art. 26 para incluir prazo de validade técnica. Esta matéria já foi votada.

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, pela ordem!

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o nobre Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS — (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a expressão final deste art. 26:

"Cabendo ação regressiva contra eventuais e antecessores titulares desses mesmos direitos" — havia sido derrotada quando apresentada na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do art. 16. Trata-se de uma excrescência, porque a responsabilidade do titular anterior, quanto a vícios ocultos, é problema a ser discutido no âmbito da ação regressiva do cessionário, por vício redibitório, se ainda não prescrita. Isto é uma previsão do Código Civil. É inútil repetir essa expressão aqui."

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A matéria a que V. Exª se refere é vencida, porque a Subemenda já foi rejeitada pelo Plenário.

Passa-se à votação da SubEmenda nº 20, com parecer contrário do Relator, de autoria do Senador Roberto Campos:

"Suprima-se do § 1º do art. 29"...

O Sr. Roberto Campos — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Sr. Senador Roberto Campos, para encaminhar.

O SR. ROBERTO CAMPOS — O art. 29 estabelece uma discriminação: o distribuidor, empresa privada nacional, que compra um **software** do exterior pode fazer as remessas de pagamento do **software** importado. A subsidiária de uma empresa não nacional ou multinacional estabelecida no Brasil, ao comprar da matriz um **software**, não pode fazer nenhum pagamento. Estabelece-se aí uma discriminação. Em ambos os casos há um custo, o custo da importação do **software** pelo distribuidor nacional semelhante ao custo da importação do **software** pela subsidiária. Ambos são custos. Acontece que se dá um tratamento heteronômico. Se o distribuidor é nacional, ele pode fazer a remessa correspondente ao custo de aquisição do **software**. Se é uma filial, não pode pagar à matriz, e terá que se submeter, enfim, à tributação quando feito o balanço geral — e tiver que pagar o Imposto de Renda, e efetuar a remessa de lucros. O tratamento é discriminatório e, portanto, inconstitucional. Dá-se um tratamento diferenciado a dois custos iguais. É uma discriminação feita por empresas e não por produtos. Acuso a inconstitucionalidade desse parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Submenda nº 20, com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para uma declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra a V. Exª, para uma declaração de voto.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para uma declaração de votos. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar aqui expresso que não aprovamos esta emenda porque ela fez parte de um acordo, acordo esse que foi quebrado com a aprovação da Emenda do Senador Severo Gomes, pelo eminente Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Emenda nº 23 com parecer contrário do Sr. Relator. De autoria do Senador Virgílio Távora.

Dê-se ao **caput** do art. 32 a seguinte redação:

"As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável para o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com aquisição de programas nacionais de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas pertençam a categorias enquadradas nos critérios de condições estabelecidas no art. 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984."

Em votação a Emenda nº 23 com parecer contrário do seu Relator.

Concedo a palavra ao Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas uma observação, não uma objeção.

O Tesouro Nacional já está quebrado. Dar-se mais incentivos, significaria um agravamento do **deficit**.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 23, com parecer contrário do Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

Para uma declaração de voto, o Senador Carlos Chiarelli.

O SR. CARLOS CHIARELLI — (PFL — RS. Para declaração de voto.) — Abstenção do Partido da Frente Liberl pelas razões antes invocadas.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena). Em votação a Subemenda nº 25, do Senador Virgílio Távora. Lê-se no § 3º, do art. 2º, a seguinte redação:

> "§ 3º Programas de computador produzidos por órgãos e entidades de administração pública direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo poder público e demais entidades sob o controle direto ou indireto do poder público, somente poderão ser comercializados em casos excepcionais, justificados pela ausência de similar nacional e de capacitação da iniciativa privada nacional."

Esta subemenda já foi encaminhada pelo Senador Roberto Campos e pelo Senador João Menezes, na fase preliminar da discussão da matéria.

Em votação, portanto, a Subemenda nº 25 do Senador Virgílio Távora, com parecer contrário.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam como se encontram.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Um esclarecimento. Parece que havia parecer favorável do Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O parecer de S. Exª é contrário, conforme o nobre Relator.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, abstenção.

O SR. PRESIDENTE — (Humberto Lucena) — Abstenção do Partido da Frente Liberal.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Sr. Presidente, pediria um esclarecimento do nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Roberto Campos solicita um esclarecimento do nobre Relator, Senador Nelson Wedekin, sobre a Subemenda nº 25 e o seu parecer.

O SR. NELSON WEDEKIN — A Subemenda que recebeu o parecer favorável refere-se ao § 2º e não ao § 3º. Exatamente o § 3º foi substituído pela Subemenda do Senador Severo Gomes.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 27, do Senador Roberto Campos:

> "Suprima-se o art. 36, renumerando-se os demais". Com o parecer contrário do Sr. Relator.

Em votação a Emenda nº 27.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Concedo a palavra ao Senador Carlos Chiarelli, para uma declaração de voto.

O SR. CARLOS CHIARELLI (PFL — RS. Para declaração de voto. Sem revisão do orador.) — Abstenção do Partido da Frente Liberal, pelo lamentável evento da quebra do acordo.

O Sr. Roberto Campos — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tem a palavra o Senador Roberto Campos.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A votação procedeu tão aceleradamente, ou talvez eu seja mentalmente lerdo. Não consegui acompanhar o ritmo de V. Exª

Sugeri a supressão do art. 36, renumerando-se os demais. A justificativa é que, até agora, todas as restrições de tipo protecionista só se aplicavam à comercialização do **software** pelo distribuidor de produtos de origem externa, o que se faz através da quota de contribuição e do título de uso.

É impossível, Sr. Presidente, criar-se um Estado-policial para vigiar os usuários, aplicando-se-lhe a pena de detenção. São milhares de usuários que não caberiam nas penitenciárias do País. O Brasil já tem problemas suficientes com sua população carcerária para transformar-se num **Gulag** eletrônico.

Esta é uma modificação muito substancial. Nunca se puniu o usuário. Punia-se aquele que violasse direitos autorais ou comercializasse programas sem cadastramento. Mas aqui, a simples utilização de um programa de computador de terceiros, no recinto do lar, configuraria uma pena passível de detenção de 6 meses a 2 anos.

Estou vendo o Brasil transformado num **Gulag** eletrônico. Seria, aliás, o primeiro **Gulag** eletrônico do mundo. Temos que eliminar expressão "utilizar programas de terceiros". O texto deveria limitar-se à expressão "comercializar programas de computador". É a comercialização que deve ser objeto de disciplina governamental, não a utilização pelo usuário. De outra maneira, sancionaríamos a invasão de domicílio pela SEI, para a verificação do comportamento do usuário. Voto contra o **Gulag** eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência recebe as palavras de V. Exª como declaração de voto, porque a subemenda já havia sido rejeitada pelo Plenário e, ao mesmo tempo, se escusa perante V. Exª pela velocidade que está dando ao término dos trabalhos, em face, como já disse mais de uma vez, da realização da reunião da Comissão de Sistematização, para votação da redação final do projeto de Constituição.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Gostaria de fazer uma observação, Sr. Presidente.

É óbvio a inexistência de **quorum.** Não vou pedir a verificação de **quorum** em respeito ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso e ao Senador Nelson Wedekin. Mas, realmente, faço-o com grande constrangimento. Se há algo que merece uma interrupção de sessão para verificação do **quorum** é a criação no Brasil de um **Gulag** eletrônico.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dado ao arrepio, quando ouço falar em **Gulag** eletrônico ou não, acho que posso falar desta matéria até com mais experiência de causa do que o Senador Roberto Campos, porque já fui vítima de prisão aqui, em outros governos. Há tempo para corrigir, se houver qualquer **Gulag.** O projeto vai para a Câmara e nós o vamos analisar; há tempo, e não haverá **Gulag** nenhum.

De minha parte, pode ficar tranqüilo, posso falar com tranqüilidade que nunca apoiei regimes autoritários.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em relação à última intervenção do Senador Roberto Campos, a Presidência esclarece a S. Exª e à Casa, que há 55 Srs. Senadores presentes ao Senado Federal, e há 13 Srs. Senadores em plenário. Portanto, estamos rigorosamente dentro do Regimento Interno do Senado Federal.

E esse número só poderia ser verificado através de um requerimento, que S. Exª não fez e nem o fará, porque certamente está atento à negociação feita com as várias Lideranças da Casa em torno da matéria.

O Sr. Carlos Chiarelli — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Pois não.

O SR. CARLOS CHIARELLI — Eu pediria a V. Exª, por amor à verdade e por respeito às circunstâncias, não falar na negociação neste momento. Ela está sendo rigorosa e cruelmente descumprida. Então, neste particular, não fale na negociação, é um apelo que faço a esta Presidência, em nome dela, ao invocar condições formais para viabilizar a continuidade, sob pena de nós termos de discuti-la na essência, e aí provavelmente as coisas não concluiriam da maneira bastante atormentada e tormentosa como estão concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Carlos Chiarelli, a Presidência apenas registrou um dos fatos que ocorreram, durante a sessão, mas, V. Exª tem todo o direito...

O SR. CARLOS CHIARELLI — A Presidência está salientando a viabilidade de continuar-se o procedimento de votação em nome da negociação. A negociação já foi descumprida, rompida, amarrotada, porque por ela e sobre ela se passou.

Então, este fato, não a invocação, se faz em nome de interesses superiores, salientando essa lastimável medida tomada e esse realmente inaceitável exemplo que se deu, neste momento, aqui.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência, o que quis deixar claro, nobre Senador Carlos Chiarelli, e nobre Líder, do alto de sua responsabilidade, é que estamos fazendo uma votação rigorosamente dentro do Regimento da Casa. Há 55 Srs. Senadores no Senado Federal.

Passa-se à votação da Subemenda nº 28, de autoria do Senador Roberto Campos, com parecer contrário do Sr. Relator.

"Dê-se ao art. 37 e seu parágrafo único a seguinte redação:

Art. 37 — Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado, ou comercializar programa de computador, seu respectivo tipo de uso.

Pena: detenção de 6 meses a 2 anos e multa.

Parágrafo único — O disposto neste artigo não se aplica a programas internados, exclusivamente para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnico-científica ou industrial."

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para encaminhar a votação.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para encaminhar, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No que a subemenda tem de substancial, já está acolhida no Substitutivo do Senador Nelson Wedekin e, portanto, já está aprovada.

O único problema residual é a questão da penalidade. Temos uma situação anômala. A pena, pela importação com a intenção de comercializar é maior do que a pena imposta pela comercialização fraudulenta. Chamo a atenção para esse absurdo. Deveríamos pelo menos equalizar as penas. No texto atual, a penalidade imposta à violação de direitos e à comercialização ilegal é menos grave do que a aplicável a produtos em depósito com a intenção de comercialização futura. A intenção de delito é mais punida do que o delito. Apelo para o sentido jurídico da Casa.

A minha divergência é exclusivamente em relação à questão penal, o resto do artigo já foi incorporado no Substitutivo do Senador Nelson Wedekin. Repito a questão: faz algum sentido punir-se mais um delito potencial do que um delito atual e efetivo? (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 28, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados.

Rejeitada.

Declaração de voto do Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES — Votamos pela abstenção, em virtude do rompimento do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 29 de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em votação a Subemenda nº 29, com parecer contrário do Sr. Relator.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

O SR. JOÃO MENEZES — Sr. Presidente, votamos pela abstenção pelo mesmo motivo.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será registrada a declaração de voto do Senador João Menezes pelo Partido da Frente Liberal.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Voto negativo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Também será registrada a declaração de voto do Senador Roberto Campos no sentido de que votou pela aprovação da emenda rejeição do parecer do Relator.

O Sr. Relator, no seu parecer afinal, opinou no sentido da prejudicialidade das Subemendas de nºs 18 e 21 face à aprovação respectivamente das Subemendas nºs 3 e 30.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT) — Sr. Presidente, seria possível a leitura do texto das subemendas prejudicadas e o texto do substitutivo aprovado?

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — As emendas prejudicadas foram as de nºs 18 e 21.

Subemenda prejudicada nº 18, de autoria do Senador Roberto Campos:

Art. 20. .....

§ 2º Os títulos de uso serão emitidos num prazo de cinco dias do seu requerimento pelo titular de cadastro..."

O SR. ROBERTO CAMPOS — Está prejudicada, visivelmente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Prejudicada, em face da aprovação da Subemenda nº 3. E a Subemenda nº 21, do Senador Edison Lobão, que dá outra redação ao art. 30, prejudicada em face da aprovação da Subemenda nº 30, nas mesmas condições.

O SR. ROBERTO CAMPOS — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Aprovado o substitutivo com as subemendas e, estando esgotado o prazo da sessão, a votação da redação final será realizada em sessão extraordinária que se realizará amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Esgotado o tempo regimental da sessão, deixam de ser apreciadas as matérias constantes dos itens nº 2 a 9, da pauta.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

2

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

3

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

4

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta, e voto vencido, quanto às emendas do Senador Mauro Borges.

5

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

6

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

7

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

8

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

9

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 31, DE 1987 — DF

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 24, DE 1987

(Em regime de urgência — art. 371, **b,** do Regimento Interno

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

3

Discussão, em turno, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingências, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável às partes mencionadas, e contrário às emendas apresentadas, com voto vencido, quanto às emendas do Senador Mauro Borges, Relator.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

8

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal.**

9

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e receita e texto da lei, tendo

PARECER, sobre nº 32, de 1987, da Comissão

— **Do Distrito Federal,** favorável, com emendas que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 18 minutos.)

— DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ÁUREO MELLO NA SESSÃO DE 11-11-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não vou prescindir desta oportunidade principalmente considerando a exigüidade das sessões a que foi confinado o nosso querido Senado Federal, em função das labutas constitucionais que, muitas vezes, dão verdadeira hipertrofia às Comissões Técnicas e privam os Srs. Parlamentares de ouvir alguns de seus colegas exponenciais, entre os quais não me situo de trazer, assuntos da maior pertinência, do maior interesse social a este augusto Plenário.

Sr. Presidente, no ensejo, submeto à consideração dos eminentes Pares uma situação que afeta e atinge grandemente a área que represento, ou seja, a Região Amazônica, de onde chegam os clamores pedindo que nós, seus representantes no Poder Legislativo, alertemos as autoridades do Executivo e também os componentes deste Poder para um fato que vem ameaçando as populações daquelas áreas e que, se consumado, representará um esbulho e uma violação aquilo que muito importante se torna em relação a todos que ali habitam.

Existe, na Amazônia, Sr. Presidente, uma Empresa de navegação cuja sigla é ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., órgão estatal que vem desempenhando de maneira maravilhosa as suas atribuições. A ENASA tem barcos de vários tipos que singram as líquidas estradas daquela área, permitindo o transporte para passageiros, bem como para as cargas que abastecem as populações ali residentes.

A Empresa de Navegação da Amazônia S.A. tem longa história; vem desde os tempos em que os ingleses a instituíram como **Amazon River** e se tornou, realmente, imprescindível para os moradores hinterlandinos, porque era ela que, como dissemos, propiciava a comunicação e o transporte principais das nossas áreas. Com o tempo, a **Amazon River,** em função do vencimento dos contratos, deixou as suas atribuições e a herança para a Superintendência de Navegação da Amazônia e Portos do Pará, cuja sigla — como muito bem está me lembrando o Senador Mário Maia — era SNAPP. Posteriormente, a SNAPP foi convertida na ENASA, que é um órgão, inclusive, que faz parte da própria área de segurança militar, pois é força auxiliar da Marinha, uma força de garantia diretamente ligada à Armada Brasileira.

A ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., tem desempenhado, no meu Estado, um papel altamente relevante. A sua administração exercida com grande probidade, tem proporcionado oportunidades a que o transporte de passageiros entre Belém e Manaus e cidades do interior do Estado, que ficam geralmente às margens dos grandes rios, seja eficiente, embora precise de mais embarcações.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Nabor Júnior — Quero testemunhar, no momento em que V. Exª defende a manutenção da Empresa de Navegação da Amazônia como órgão do Ministério dos Transportes, para que ela não seja privatizada, conforme recentemente a Imprensa do Pará e do Amazonas noticiou, o meu reconhecimento ao trabalho que vem sendo desenvolvido pela atual diretoria da Enasa, que tirou a Empresa da situação deficitária que viveu durante muito tempo. Recuperou a imagem

da Empresa perante os seus usuários, recuperou o estaleiro que estava realmente em situação deficitária e, praticamente, sem condições de recuperar as próprias navegações da Empresa. Hoje, o estaleiro da Enasa que, por sinal, está sendo dirigido com muita competência e honestidade, pelo Dr. José Prado, indicado pelo Governo do Acre, para aquela função, já está apresentando lucros, está prestando relevantes serviços à Empresa de Navegação da Amazônia e até mesmo executando serviços para outros países da América Central. Então, a Enasa, hoje, é uma empresa que readquiriu a credibilidade perante as populações ribeirinhas, das dezenas de rios a que serve durante tantos anos. De modo que, V. Exª tem razão no momento em que defende a manutenção da ENASA, como uma empresa de navegação da Amazônia gerida pelo Governo Federal. Associo-me a esta tese, porque reconheço que ela está prestando relevantes serviços, não só ao Estado de V. Exª mas, também, aos demais Estados Amazônicos, inclusive o Estado do Acre. Muito obrigado pela concessão do aparte.

O SR. ÁUREO MELLO — Obrigado digo eu, Sr. Senador, porque V. Exª velo, exatamente, antecipar-se ao assunto fundamental que ia por mim ser trazido a plenário, justamente essa tentativa de privatização de uma empresa que tem sido vitoriosa.

Conforme V. Exª tão bem enfatizou, a Enasa recuperou e saneou as finanças naquela área e tem desempenhado, da maneira mais perfeita possível, as suas finalidades, a sua missão e cumprido o seu dever. A Direção da Enasa é, por assim dizer, um condomínio dos Estados Amazônicos — originalmente repetido pela nossa presença aqui nesta Casa, vejo em plenário, exatamente, os representantes da Amazônia, condomínio sadio e elevado dos mais expressivos e necessários àquela Região. Inclusive, o Dr. José Rautzan Prado, meu velho amigo de infância — tivemos até a oportunidade de morar juntos, no pequeno hotel que era propriedade da minha genitora — é e sempre foi um exemplo de honradez, de capacidade e de probidade.

O Presidente da ENASA, hoje em dia, que é o ex-Deputado Federal Vicente Queiroz, político dos mais dignos do Pará, homem de grande valor e capacidade vem imprimindo, naquela direção, exatamente as características do seu temperamento e do seu valor, da sua cultura e do seu bom caráter. Guilherme Ramos, também um dos diretores, representante do Estado do Amazonas, é homem dinâmico de grande atividade, capacidade invulgar e idealismo amazônico.

Conheço a ENASA desde que era menino, desde quando ela era a **Amazon River** e depois a SNAPP e hoje, Empresa de Navegação da Amazônia S.A. O serviço que essa empresa presta àquela região é inigualável, porque todos sabemos que a Amazônia tem nos rios as suas estradas, e uma empresa assim organizada, inclusive no campo dos transportes, estatal, com a preocupação de beneficiar e favorecer os preços para os habitantes das margens daqueles rios não poderá, de maneira nenhuma, ser convertida numa empresa de especulação, em que as firmas interessadas apenas no lucro venham a purificar aquele sentido social que a Empresa de Navegação da Amazônia S.A. tem como peculiaridade sua e uma grande característica que a nivela entre as empresas de maior expressão.

O Sr. Nabor Júnior — Permite V. Exª uma segunda intervenção?

O SR. ÁUREO MELLO — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Nabor Júnior — Esta minha segunda intervenção é para aditar uma informação que considero da maior importância para o conhecimento de todos aqueles que estão interessados na manutenção da ENASA como empresa pública. Diante de todos esses noticiários que foram divulgados, principalmente em Belém e Manaus, nos últimos dias, tomei a iniciativa de dirigir-me ao Ministro dos Transportes com o objetivo de inteirar-me do propósito do Governo em privatizar ou não a ENASA S. Exª afirmou, de maneira categórica, que não era intenção do Governo Federal privatizar a ENASA, que, realmente, algumas firmas haviam mostrado interesse na aquisição do seu patrimônio,mas, as condições apresentadas por elas não satisfaziam, absolutamente, ao Governo. A ENASA iria continuar e eu podia comunicar aos Diretores da mesma — tanto assim que encaminhei um telex, no dia de ontem, ao Presidente Vicente Queiróz, manifestando, realmente, essa assertiva do Sr. Ministro dos Transportes de que a ENASA jamais seria privatizada. Essa é uma garantia e espero que S. Exª o Ministro dos Transportes e o Presidente José Sarney não concordem com uma medida que venha prejudicar os interesses da nossa região, a região amazônica, que é bem servida pela Empresa de Navegação da Amazônia. É preciso o Governo investir mais na ENASA, para que ela possa cumprir as suas reais finalidades de ligação de todas as cidades da Amazônia, principalmente da Amazônia Ocidental, porque V. Exª disse, com muita propriedade, que as estradas são os rios. Precisamos fortalecer e Navegação da Amazônia e não vendê-la por qualquer preço, conforme era intenção desses empresários de comprá-la pelo valor histórico a longo prazo.

O SR. ÁUREO MELLO — O que corresponderia praticamente à sua liquidação.

O Sr. Nabor Júnior exatamente. Precisamos fortalecer a ENASA, dar-lhe as condições para que ela possa realmente voltar a utilizar aquelas linhas que fazia antigamente, ligando as cidades amazônicas, inclusive, lá no Acre, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Xapuri, Brasiléia, Eirunepé, no Estado do Amazonas, e tantas outras cidades, onde antigamente a SNAPP fazia aquelas ligações melhores. Mesmo na época da estiagem elas chegavam até as regiões do alto rio, levando mercadorias para abastecimento das suas populações, levando e trazendo passageiros para o entroncamento, que era feito com os navios da linha. V. Exª sabe que, antigamente, existia o navio da linha, que ia até determinado ponto do rio Purus ou do rio Juruá e fazia o transbordo para as chatinhas, levavam mercadorias e traziam os produtos dos altos rios para as praças de Belém e de Manaus. Precisamos é prestigiar a atual diretoria da ENASA que, está conduzindo aquela empresa com muito acerto, muita honestidade dando lucros que, anteriormente, a empresa não oferecia. Parabenizo-me com V. Exª por estar trazendo, hoje, ao conhecimento desta Casa um assunto tão palpitante para a nossa região.

O SR. ÁUREO MELLO — E enriquecido pelo aparte de V. Exª Realmente, o que aquela direção e empresa reivindica, de fato, é a ampliação do seu quadro de embarcações, para que os navios possam singrar e atender às necessidades e o próprio progresso da nossa região. Trata-se de uma região rarefeita, demograficamente a menos populosa do Brasil e que, de fato, precisa ter, através do transporte e da navegação em si, todo fortalecimento, todo estímulo possível.

Os Estados distantes, os Estados longínquos, os municípios mais remotos, todos eles têm de ser servidos precisamente pela Empresa de Navegação S.A

Sou testemunha, porque sou muito aproximado à ENASA, do esforço, da boa- vontade, da disposição que a sua diretoria tem em relação a esse problema, sobretudo para ampliação do seu corpo de navagação, do número de navios que se faz imprescindível para o bom desempenho dos seus trabalhos. No entanto, há que se notar que a chamada SUNAM, órgão que supervisiona essa área, demonstra, no meu modo de entender, uma certa insensibilidade com relação aos problemas e às reivindicações da ENASA. A SUNAMAM precisa ser alertada para o significado da Empresa de Navegação S.A. na Amazônia. Que os seus dirigentes passem, também, a incorporar aos seus sentimentos aquele desejo sincero que nós, amazônidas — testemunhas pessoais daquilo que a ENASA representa — temos. Ou seja, aquele desejo de, realmente, estabelecer um progresso maior e um aperfeiçoamento dessa empresa de navegação, que tantos e tão relevantes serviços presta à Amazônia.

O sinal vermelho, Sr. Presidente, já me alerta de que é hora mesmo de pousar o avião ou, então, de ancorar o navio nas margens do barranco, isto é, de concluir o meu discurso, mas o senador Aluízio Bezerra — acredito — irá, ainda, enriquecer o nosso pronunciamento a respeito de assunto tão palpitante para nós, amazônidas, que amamos tanto a nossa região.

O Sr. Aluízio Bezerra — Temos a parabenizar o nobre Senador, amazônida, por trazer ao Plenário desta Casa um assunto da mais alta importância, tendo em vista que a penetração na Amazônia, todo o seu trabalho, desenvolvimento econômico, teve nesse instrumento de transporte e comunicação, que é a antiga SNAPP, ou SINAPP — como o povo diz, hoje ENASA, um instrumento básico — como muito bem acentuou no seu pronunciamento, acrescido pelas palavras esclarecedoras do companheiro Nabor Júnior — dessa função de desenvolvimento econômico e penetração social na nossa região. Nesse trabalho a SNAPP, atual ENASA, jogou um papel indiscutível como empresa pública.

A minha observação, aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que, justamente, no instante em que se fala muito em privatização, mas privatizar com o dinheiro do povo, com o dinheiro público é a grande tônica da hora. Vamos privatizar, mas vamos buscar o dinheiro do Governo, para privatizar com o dinheiro do Governo. Essa história tem que ser recontada e, neste instante, é o que acontece, vamos privatizar com o dinheiro do Go-

verno. Muitas empresas, como a ENASA, em condições difíceis, estão a provar que a empresa pública, mesmo nas circunstâncias difíceis como é essa em que desempenhou e desempenha hoje suas funções na Amazônia, mostram a criatividade, a capacidade dos seus funcionários, o seu devotamento em favor da causa pública e o seu alto espírito patriótico. Vemos nesse instrumento, e através dele, que está realizando uma obra de grande interesse regional e, conseqüentemente, de interesse nacional e se trata de uma empresa pública. Portanto, queremos aqui, através da ENASA, valorizar a empresa pública; esse instrumento que não explorava os habitantes das margens dos rios da Amazônia, cumpria uma função do mais alto significado social e econômico e está aí como prova os amazônidas que se manifestaram, agora neste plenário, a testemunhar o grande desempenho e autoridade social que tem essa empresa ao longo de muitos anos. Eram estas as palavras que eu queria registrar no aparte que me dá a feliz oportunidade o nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO — V. Exª tem toda a razão, inclusive enfatizando esse aspecto, no sentido de ser muito fácil a empresa participar com o dinheiro público, com o dinheiro do Governo, se tornar uma empresa vitoriosa. Mas, no fundo, atrás de tudo não existe propriamente aquele idealismo que notamos na empresa pública. O que há na privatização, na realidade, é aquela ânsia de lucro. Mas se eles estão tão interessados em lucro, que façam com os seus próprios recursos, que transformem as suas empresas em empresas capazes realmente de desempenhar as suas finalidades dando oportunidade a que elas...

O Sr. Mário Maia — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ÁUREO MELLO — Com muito prazer, Senador Mário Maia, em seguida. Continuando, Sr. Presidente:

Sejam capazes de cumprir a sua finalidade, a sua missão, desempenhando a contento aquilo a que se destinam e não sejam falidas, nem deficitárias, como geralmente acontece, principalmente quando certos dirigentes querem apenas receber o dinheiro, explorar as populações, cobrar preços absurdos, e praticarem um desserviço à coletividade, usando esse dinheiro, entre outras finalidades, para seu conforto pessoal, no desfrute de passeios mirabolantes e que, em realidade, não têm nenhuma utilidade para aquele serviço fundamental, substantivo como é o serviço de navegação e transporte da Amazônia.

Com muito prazer, Senador Mário Maia, ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Mário Maia — Aqui, nesta hora da noite, neste plenário, está solitária a Amazônia Ocidental a clamar por um pequeno benefício, que é a permanência de um serviço de transporte primitivo e elementar da Amazônia. V. Exª que tão bem representa nesta Casa o Amazonas, o grande Estado do Amazonas, e por coincidência nós três Senadores, representando a parte mais ocidental do Brasil e da Amazônia Ocidental, aqui, o Estado do Acre, na pessoa dos Senadores Nabor Júnior e Aluízio Bezerra. Mas quero, com esta pequena intervenção, solidarizar-me com o clamor de V. Exª, no sentido da permanência desse serviço elementar e de profunda significação e utilidade para toda a Amazônia. Como bem disse V. Exª, os rios são os caminhos líquidos da Amazônia, e por longo tempo ainda o serão, não só para as comunicações e transportes, mas como um meio de aproximar, também, aquelas populações ribeirinhas perdidas na imensidão da floresta verde que nós habitamos. Somos ainda dos tempos saudosos da **Amazon River**, quando as chatinhas subiam os rios — o rio Amazonas, o rio Purus e seus afluentes, e, na parte leste do Acre, iam até às fronteiras da Bolívia, à Cidade de Brasiléia, levando os mantimentos aos seringais e trazendo de volta, principalmente, a castanha e a borracha, que eram as riquezas produzidas àquela época, e que ainda são o sustentáculo da economia do Acre. Portanto, embora solitária a nossa voz, neste momento, seja ela significativa da nossa preocupação, numa hora em que forças misteriosa estão tecendo os interesses da extinção da ENASA. Estamos solidários e fazemos um apelo, por intermédio do discurso de V. Exª, também, ao Ministro dos Transportes, para que não apenas permita a permanência da existência desse órgão, como nele aporte recursos, para que os estaleiros de Belém sejam reformados e passem a fabricar inúmeras embarcações adequadas aos caminhos líquidos daquela região; fazendo com que as populações de toda aquela malha, de todo aquele emaranhado de rios, furos e igarapés, onde permanece a população cabocla e os nossos ancestrais índios civilizados, em contato com a nossa civilização branca, possam elas a ter o intercâmbio que merecem. Era esta a contribuição pálida que queria trazer ao pronunciamento de V. Exª

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, Senador Mário Maia. V. Exª, com muita oportunidade, enfoca aspectos dos mais importantes. O que realmente temos que destacar e enfatizar, Sr. Presidente —, e V. Exª que é um grande amigo da Amazônia, que conhece **in loco**, participando inclusive da própria comunidade amazonense, muitas vezes por simples desfatio, perdoe-me a indiscrição —; mas realmente esta sessão, que se transformou realmente em amazônica, é a oportunidade que temos de pedir que essa tentativa de esmagamento da ENASA, Empresa de Navegação da Amazônia, se constitua em um toque de alerta, um clarim destacado e saliente, para que os dirigentes do Executivo, atendendo não somente aos clamores dos nossos telegramas, dos nossos apelos, das nossas entrevistas, mas atendendo, sobretudo a um dever de consciência e brasilidade, aproveitem a oportunidade para fortalecer e dar robustecimento à navegação da Amazônia. Realmente, a Amazônia não se constitui somente nos 2/3 do Brasil, mas 2/3 ou talvez uma fração muito maior, levando em conta o potencial milionário que existe nas entranhas daquela terra, e as possibilidades econômicas, que são tão vastas que chegam a raiar as portas do infinito.

É preciso, realmente, que em se fortalecendo a navegação da Amazônia, o transporte, dando-se oportunidade a seus navios, os grandes deslizantes sobre as líquidas estradas daquela área, permitam que a sua estrutura venosa se agilize; porque aquele corpo imenso, que é a nossa região, fortalecendo-se e robustecendo-se, cada vez mais, dará oportunidade a que todo o Brasil receba uma injeção de força e de vitalidade, que se refletirá, sem dúvida nenhuma, no bem-estar da nossa população. Então, que essa oportunidade sirva de alerta, para que entendamos, e os administradores também, a SUNAMAN em especialidade, que é o órgão diretamente responsável pelo desenvolvimento da navegação da Amazônia, enfim, entendam de uma vez por todas que é preciso fortalecer o transporte sobre os rios daquela terra, porque a navegação fluvial é, comprovadamente, muito mais rentável, muito mais barata e vantajosa que o próprio transporte rodoviário naquela região.

Portanto, que esta oportunidade seja aquela em que os senhores que dirigem o Executivo municiem de embarcações, fortaleçam, com as verbas necessárias e imprescindíveis, que reclamamos aqui, a Empresa de Navegação da Amazônia S.A., para que essa empresa venha a proporcionar benefícios, não somente regionais, mas benefícios nacionais que o País está a solicitar, a necessitar para o seu próprio progresso, para sua própria evolução.

Tenho a certeza, Sr. Presidente, de que os nossos apelos não vão ecoar em vácuo e em terreno que não tenha acústica; tenho a certeza, Sr. Presidente, concluindo estas palavras, de que aqueles que tiverem oportunidade de navegar naquelas embarcações, de desfrutar, inclusive, do conforto maravilhoso dos atuais catamarãs — que solicitados da maneira mais veemente, mais insistente por estrangeiros, por pessoas que vêm depositar capital em nosso país, e que, em virtude de não haver embarcações em número suficiente, não podem sequer atender à demanda imensa, internacional e interestadual — saberão dar valor à ENASA. Que essas embarcações, esses navios sejam aumentados em número e haja oportunidade para dar essa injeção de progresso na área amazônica, tão fundamental e tão importante para aquele povo.

Muito obrigado. (Palmas.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 065, DE 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Os Senadores receberão, a título de indenização de despesas funcionais, a importância mensal correspondente a 165 (cento e sessenta e cinco) vezes maior o valor de referência.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Ato correrão à conta da classificação orçamentária:

3.1.1.1. — PESSOAL CIVIL
02.00 — DEPESAS VARIÁVEIS
02.14 — ENCARGOS GERAIS DE GABINETE

Art. 3º Revoga-se o Ato nº 27, de 1987, da Comissão Diretora.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 1987.

Senado Federal, em 11 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena — José Ignácio Ferreira — Odacir Soares — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães.**

ATO DO PRESIDENTE
Nº 220, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora

nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017043/87-5, resolve retificar o Ato nº 242, de 1985, desta Presidência, que aposentou Dalva Ribeiro Vianna, no cargo em comissão de Diretora da Taquigrafia, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987 e nº 15, de 1987.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 221, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017589/87-8, resolve aposentar, voluntariamente, João Soares da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 222, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017931/87-8, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 11 de novembro de 1987, João Pinheiro Borges, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso I, § 1º, 433, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 223, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016827/87-2, resolve retificar o Ato nº 90, de 1985, desta Presidência, que aposentou Lenine Barros Pinto, no cargo em comissão de Assessor Legislativo, código SF-DAS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987, e nº 15, de 1987.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 224, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e de acordo com o disposto na Resolução nº 130, de 1980, e tendo em vista o que consta o Processo nº 018187/87-0, resolve:

Dispensar o Senhor Thales de Souza Ramos Filho, do emprego de Assessor Técnico, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a partir de 5 de novembro de 1987.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 225, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº017981/87-5, resolve aposentar, voluntariamente, Joaquim Benvindo Fernandes, Agente de Transporte Legislativo, Classe "Especial", Referência NM-35, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, inciso IV, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 226, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017933/87-0, resolve declarar aposentado, compulsoriamente, a partir de 7 de novembro de 1987, Geraldo Gama de Azevedo, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso II, e 102, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso I, § 1º, 433, 438 e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 227, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017854/87-3, resolve aposentar, voluntariamente, Antônio de Souza França, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, 414, § 4º, e 438 da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, e artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985 e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 228, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 016912/87-0, resolve retificar o Ato nº 79, de 1981, desta Presidência, que aposentou Maria Riza Baptista Dutra, no cargo em comissão de Diretora da Subsecretaria de Análise, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, a fim de excluir do fundamento legal de sua aposentadoria o artigo 430 da Resolução SF nº 58, de 1972, e incluir

a opção pelos benefícios previstos no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.323, de 1976, combinado com as Resoluções nº 21, de 1980, nº 7, de 1987 e nº 15, de 1987.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 229, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta no Processo nº 017743/87-7, resolve designar Rogerio Costa Rodrigues, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer, em substituição, o cargo em Comissão de Diretor da Subsecretaria de Análise, código SF-DAS-101.4, no período de 09 a 17 de novembro de 1987, no impedimento do titular.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 230, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 009872/87-6 e 009918/87-6, resolve readaptar, por transferência, Acy Fanaia Arruda, Sandra Maria de Moura Barbosa, Denise Ramos de Araujo Zoghbi, Mario Lúcio Lacerda de Medeiros, Alan Viggiano e Sueli Martins Neme, Taquígrafos Legislativos, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para a Categoria Funcional de Técnico Legislativo, Classe Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, de acordo com o disposto nos artigos 342, inciso II, 343, § 2º, e 351, § 1º, inciso II, §§ 3º 6º e 7º do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução SF nº 58, de 1972.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente

ATO DO PRESIDENTE
Nº 231, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Lucia Helena Dantas Silva, Marilda Alves de Morais, Roberto Avancini, Virginia de Castro Silva, Luciene de Araujo Moreno, Silma Ayres da Silva Bento, para o cargo de Taquígrafo Legislativo, Classe "B", Referência NS-14, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado em 24-03-87 e publicado no**Diário Oficial** da União de 26-03-87.

Senado Federal, em 18 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/87 DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve baixar as seguintes normas reguladoras do gozo de férias pelos servidores do Senado Federal:

— O servidor que tenha período de férias a vencer em dezembro de 1987, janeiro, fevereiro e março de 1988, gozará obrigatoriamente, 30 dias de férias, de acordo com a escala de férias organizada pelos Chefes imediatos e aprovada pelo Diretor-Geral;

— Nas escalas de férias deverão constar o início e término do período a ser gozado e deverão ser organizadas de forma que, sempre permaneçam em exercício, 2/3 (dois terços) dos servidores de cada setor e obedecidos os seguintes períodos:

- 1º período — 1º a 30/12/87
- 2º período — 31/12/87 a 29/01/88
- 3º período — 20/01/88 a 27/02/88

— Os servidores CLT com direitos a férias e não incluídos na escala do respectivo órgão de lotação, deverão gozá-las, obrigatoriamente, no período de 31/12/87 a 29/01/88;

— As escalas de férias deverão ser submetidas ao Diretor-Geral até o dia 20 de novembro do corrente ano;

— No período de recesso parlamentar, ou seja, de 06/12/87 a 29/02/88, pedidos de férias acumuladas, recesso e licença especial, somente serão autorizadas em casos especiais, a critério do Diretor-Geral, devendo ser requeridos com 15 dias, no mínimo, de antecedência do seu início, sendo que os servidores em questão, deverão aguardar em exercício a concessão do pedido;

— As alterações dos períodos a serem gozados ou as comunicações de impossibilidade de afastamento para o gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço, deverão ser enviadas ao Diretor-Geral, antes do início do período previsto na escala, acompanhada de relatório consubstanciado que justifique a medida;

— Considerada a absoluta necessidade de serviço, as férias poderão ser interrompidas, "ex officio", devendo ser comunicado, imediatamente, ao Diretor-Geral pelo Diretor da Secretaria da área de sua competência, o motivo da interrupção;

— O prazo para prescrição das férias dos servidores do Quadro de Pessoal Estatutário que, no exclusivo interesse da Administração, não puderem ser utilizados, fica prorrogado até 31/07/88;

— Os servidores que não tenham direito ao gozo de férias, permanecerão nos seus órgãos de lotação, em serviço;

— Os servidores que se ausentarem de Brasília em gozo de férias, recesso, licença especial, ou por qualquer outro motivo, deverão comunicar à autoridade imediatamente superior o seu endereço eventual que, por sua vez, comunicará à Subsecretaria de Administração de Pessoal.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 13 de novembro de 1987. — **José Passos Pôrto,** Diretor-Geral.

Instituto de Previdência dos Congressistas
(Criado pela Lei Nº 4.284/63)

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item "III", da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1- a 30-9-87 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de setembro/87, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo, assim, as exigências legais.

Brasília-DF, 12 de novembro de 1987. — **Manoel José de Souza** — Conselheiro — **Dr. Antônio Geraldo Guedes** — Conselheiro — **Srª Léa Fonseca Silva** — Conselheira — **Dep. Anna Maria Rattes** — Conselheira — **Dep. Luiz Marques** — Conselheiro.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/10/87

7.000 - ATIVO				8.000 - PASSIVO			
7.100 - DISPONÍVEL				8.100 - EXIGÍVEL			
7120 - Bancos C/Movimento		3.000.831,18		8113 - Pensão e Poupanças a Pagar		727.740,36	
7130 - Poupança		450.468.824,79		8115 - Retenções a Recolher		564.082,00	
7140 - "Over Night"				8116 - Credores Diversos		2.662.578,29	3.954.400,65
12 - BB S/A C/193.322/1	65.758.223,00						
13 - BB S/A C/193.575/5	1.472.553,00	67.230.776,00	520.700.412,27	8.200 - FUNDO DE GARANTIA			
7.200 - REALIZÁVEL				8210 - Fundo de reservas			14.759.638,52
7211 - Ações do Banco do Brasil		11.926.233,00		8.300 - NÃO EXIGÍVEL			
7229 - Ações do Banco Meridional S/A		433.257,51		8310 - Reservas			
7233 - Empréstimos Simples Atuais - Averbados		104.374.613,04		01 - Reservas de Contingência	56.943.225,04		
7236 - Empréstimos Simples Atuais - Banco		2.283.472,25		02 - Reservas p/futuro reajuste de Benefícios	37.101.915,06	94.045.140,10	
7241 - Credores Diversos		865.722,89		8330 - Resultado Operacional			
7244 - Juros a Receber				01 - Exercícios Anteriores	81.147.947,17		
06 - Juros de "Over Night"		172.685,88	120.056.085,17	02 - Exercício Atual	432.445.677,62	513.593.624,79	607.638.764,89
7.300 - ATIVO PERMANENTE				8.400 - TRANSITÓRIAS			
7310 - Equipamentos e Instalações		217,01		8410 - Valores em Custódia		5.908.334,30	
7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos		27.888,54		8440 - Recebido p/Conta de Seguros		2.541.420,87	8.449.755,17
7317 - Bens Imóveis		302.718,44					
7328 - Móveis e Utensílios		62,07	330.886,06	8.500 - RESULTADO FUTURO			
				8512 - Reavaliação de Imóveis		267.870,00	
7.400 - TRANSITÓRIAS				8521 - Variação da Carteira de Ações		11.925.388,57	12.193.258,57
7410 - Valores Custodiados			5.908.334,30				
TOTAL DO ATIVO:.....			646.995.717,80	TOTAL DO PASSIVO:.....			646.995.717,80

Brasília-DF., 30 de setembro de 1987.

ACLIO ROBERTO DOS SANTOS
Contador CRC-DF 6683

ANTONIO PAULO RODRIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6216

AGNALDO GOMES
Diretor Executivo

DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente

DEPUTADO MAX ROSENMANN
Tesoureiro

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II
Em 18/11/1987
p/ Diretor de Secretaria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
BALANCETE ACUMULADO DE 01.01 A 30.09.87

RECEITAS

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA			
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórios			
01 - Da Câmara	20.769.103,67		
02 - Do Senado	2.976.903,16	23.746.007,83	
1112 - Contribuições Seg. Facultativas			
01 - Da Câmara	9.766.921,23		
02 - Do Senado	6.474.611,74		
04 - CLT Câmara	863.426,66		
05 - CLT Senado	1.856.810,76	18.699.600,39	
1113 - Contribuição de Parlamentares		5.853.850,45	
1114 - Contribuição p/Complement. de Carência			
01 - Segurados Obrigatórios		1.258.033,50	
1115 - Contribuição de Mandato		8.174.316,00	57.731.808,17
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1227 - Juros "Over Night"		21.337.425,63	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
01 - Conta Prazo Fixo	3.327.120,00		
02 - Poupança	317.988.244,20	321.315.364,20	
1241 - Juros p/Empréstimos Simples			
03 - Novos	456.492,98		
04 - Anuais	46.185.527,94	46.642.015,92	
1262 - Aluguéis		1.344.821,53	
1243 - Dividendos e Participações			
02 - Banco do Brasil S/A		116.024,71	
1245 - Juros s/Contrib. de Carência		13.100,57	390.768.842,56
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara		61.012.318,15	
1412 - Contribuições do Senado		21.700.371,70	
1430 - Receitas de Exercícios Anteriores		433.257,51	
1490 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	1.000.000,00		
02 - Subvenção do Senado Federal	750.000,00		
03 - Subvenção do MEC	74.286,00	1.824.286,00	84.970.233,36
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - S/Empréstimo Simples	27.688,64		
04 - Sobre Aluguéis	31.892,18	59.580,82	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros s/Empr. Simples		599.018,58	
1530 - Comissões s/Seguros		124.110,75	
1550 - Correção Monetária			
03 - Sobre Contrib. de Carência		46.358,26	
1590 - Outras Receitas Diversas		1.366,05	1.130.294,48
1.600 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS			
1616 - Ensaio DL 2.285/86			24.740,95
TOTAL DA RECEITA:			534.626.069,52

DESPESAS

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3111 - Gratificações a Servidores	2.005.057,21	
3130 - Serviços de Terceiros	388.508,32	
3140 - Seguro Contra Incêndio	34.084,83	
3160 - Conservação de Máq. motores e Aparelhos	7.000,00	
3170 - Despesas Diversas	113.605,64	2.550.094,55
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	58.338.335,21	
3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	24.800.096,51	
3282 - Pensões a Beneficiários	11.661.353,40	
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	107.992,75	
3288 - Restituição Saldo Diárias	2.523,84	
3290 - Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial	4.664.201,60	99.580.463,31
3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
3311 - Perdas C/Empréstimos e Financiamentos		
01 - Por Morte	39.583,42	
3318 - Deságio na Dif. Transf. de Cr$ p/Cz$		
01 - Sobre Empréstimos	5.517,29	
3319 - Deflação DL 2335 de 12.06.87		
01 - Sobre Empréstimos Simples	4.733,33	49.834,04

Soma da Despesa:	102.180.391,90
Superávit Verif. por. de 01.01 a 30.09.87:	432.445.677,62
TOTAL:	534.626.069,52

Brasília-DF., 30 de setembro de 1987.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contador CRC-DF 6683

ARNALDO PAULO RODRIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade
CONTADOR CRC-DF 6216

ARNALDO COMES
Diretor Executivo

DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente

DEPUTADO MAX ROSENMANN
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA" — MÊS DE SETEMBRO DE 1987

RECEITA — 1.000 — RECEITAS CORRENTES				DESPESAS — 3.000 — DESPESAS CORRENTES			
1.100 — RECEITA TRIBUTÁRIA				3.100 — DESPESAS DE CUSTEIO			
1111 — Contribuições Seg. Obrigatórios				3113 — Qualificações a Servidores		311.291,00	
01 — Da Câmara	3.027.346,86			3130 — Serviços de Terceiros		13.164,01	
02 — Do Senado	516.777,83	3.541.924,69		3160 — Conservação de Máq. Motores e Aparelhos		4.230,00	
1112 — Contribuições Seg. Facultativos				3170 — Despesas Diversas		13.091,76	341.714,77
01 — Da Câmara	1.649.101,03						
02 — Do Senado	1.073.297,63			3.200 — DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04 — CLT Câmara	367.045,36			3280 — Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios		9.100.267,67	
05 — CLT Senado	301.717,01	3.199.235,03		3281 — Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos		3.705.720,54	
1113 — Contribuições de Pensionistas		928.476,89		3282 — Pensões a Beneficiários		1.772.848,25	
1114 — Contribuição P/Complement. de Carência				3283 — Pensões a Beneficiários Especiais		16.087,47	
01 — Segurados Obrigatórios		34.548,27		3290 — Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial		1.000.064,30	15.733.828,33
1115 — Contribuição de Mandato		920.807,79	8.604.973,57				
1.200 — RECEITA PATRIMONIAL				3.300 — DESPESAS DE INVESTIMENTOS			
1227 — Juros Over Night		2.398.346,82		3313 — Perdas com Empr. e Financiamentos			
1231 — Juros de Depósitos Bancários				01 — Por Morte			3.333,34
02 — Poupança		33.700.180,04					
1251 — Juros s/Empr. Simples							
01 — Atuais		10.090.643,86					
1252 — Aluguéis		816.595,76	46.776.046,58				
1.400 — RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
1411 — Contribuição da Câmara		9.619.150,40					
1412 — Contribuição do Senado		3.838.697,01					
1450 — Contribuições Diversas							
01 — Subvenção da Câmara	500.000,00						
02 — Subvenção do Senado	250.000,00						
03 — Subvenção do IAC	41.400,00	791.400,00	14.249.247,41				
1.700 — RECEITAS DIVERSAS							
1710 — Multas e Juros de Mora							
04 — Sobre Aluguéis		13.682,69					
1515 — Taxa de Antecip. de Juros s/Empr. Simples		66.124,09					
1530 — Comissão s/Seguros		43.918,82					
1590 — Outras Receitas Diversas		1.304,61	125.050,21	Soma da Despesa			16.078.876,44
TOTAL DA RECEITA			69.755.327,77	Superávit Verific. no mês de setembro/87			53.676.451,33
				TOTAL			69.755.327,77

Brasília-DF., 30 de setembro de 1987.

PAULO ROBERTO LUIS SANTOS
Contador CRC-DF 6683

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6216

ARNALDO COMES
Diretor Executivo

DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente

DEPUTADO MAX ROSENMANN
Tesoureiro

ATA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSITAS

5ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de setembro de 1987

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dezessete horas, sob a presidência do Senhor Deputado Gustavo de Faria e com a presença do Senhor Vice-Presidente Senador Odacir Soares e Senhores Conselheiros Deputada Anna Maria Rattes, Deputado Luiz Marques, Deputado Antonio de Jesus, Dr. Antonio Geraldo Guedes e Sra. Léa Fonseca Silva, reúne-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressitas-IPC, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior (4ª reunião, realizada no dia 20 de agosto de 1987), o Senhor Presidente determinou a distribuição aos Senhores Conselheiros, dos exemplares, volumes I e II, do Diagnóstico Atuarial, elaborado pela Empresa Brasileira para Desenvolvimento do Município — EMBRADEM. O Senhor Conselheiro Deputado Luiz Marques comentou o Balancete contábil do Instituto, solicitando esclarecimentos sobre a rubrica "Credores Diversos" pelo que lhe foram prestadas as devidas informações teóricas. O Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes formulou consulta sobre os imóveis do IPC entregues à administração da empresa Vera Empreendimentos Imobiliários. O Presidente, Deputado Gustavo de Faria, advertido sobre a baixa receita oriunda desses aluguéis, ficou incumbido de tomar as providências cabíveis no sentido de rever a situação dos aludidos imóveis, passando a administração dos mesmos para outra empresa. Pediu, em seguida, o Senhor Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes que constasse de ata solicitação de audiência com o Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido, com a finalidade de solicitar doação de uma área de terra para a construção da sede própria do IPC. O Senhor Presidente deu ciência ao Conselho de solicitação que fez ao Senhor Ministro Anibal Teixeira, do Planejamento, de dotação orçamentária de 400 milhões de cruzados para o Fundo de Reserva do Instituto, após contato que manteve com o Senhor Deputado João Alves, Vice-Presidente da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional. Determinou, na oportunidade, a leitura do documento encaminhado ao Senhor Ministro Anibal Teixeira, vazado nos seguintes termos: "Brasília, 21 de setembro de 1987. Exmº Sr. Dr. Anibal Teixeira, DD. Ministro do Planejamento. Senhor Ministro. O Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, não dispõe de um Fundo de Reserva capaz de garantir, em caso de crise, o pagamento da folha de pensionistas, cujo percentual, atualmente, eleva-se à casa de 73% (setenta e três por cento) da receita oriunda de contribuições. Isto, prezado ministro, em decorrência dos sucessivos reajustes de vencimentos dos servidores públicos, ocorridos em conseqüência dos disparos dos gatilhos inflacionários de março, abril, maio e junho do corrente ano e da variação da URP desencadeando novos índices que determinaram os aumentos de vencimentos a partir deste mês, bem como do término da 47ª Legislatura quando ocorreu grande renovação de parlamentares no Congresso Nacional, que provocaram um aumento da ordem de 16,08% (dezesseis vírgula oito por cento) na folha de pagamento de pensionistas, considerando que o percentual entre essa folha de pagamento e a receita contributiva em janeiro deste ano era de 56,92% (cinqüenta e seis vírgula noventa e dois por cento). Esses fenômenos vêm gerando sérias preocupações a esta Presidência, uma vez que a técnica atuarial aconselha que as pensões pagas não ultrapassem 60% (sessenta por cento) da receita oriunda de contribuições. Preocupado com esta situação é que estamos recorrendo ao que a lei nos faculta, no que se refere à alocação de recursos, para a formação de um Fundo de Reserva, que nos permitirá proporcionar alternativas de prestação de serviços e de melhor atendimento aos nossos segurados. O Art. 7º da Lei nº 7.266, de 4 de dezembro de 1984, determina a inclusão na programação financeira anual das duas Casas do Congresso Nacional da dotação destinada ao Fundo Assistencial do Instituto de Previdência dos Congressitas-IPC, a que se refere o art. 50 da Lei nº 7.087, de 29 de dezembro de 1982. Essa norma inserida no texto legal desde 1984 e não cuprida até agora, constitui o fundamento de que nos valemos nesta hora de sérias e justificadas inquietações, para garantir o cumprimento dos crescentes encargos financeiros desta entidade. Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência examinar o assunto e determinar a consignação nos Orçamentos da

Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou da própria Seplan, dos recursos no valor mínimo de Cz$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzados) em favor do IPC, para a constituição de fundo de reserva que virá dar mais estabilidade e garantia ao programa previdenciário congressual, que a lei objetiva. Aproveito a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência as expressões de elevada estima e distinta consideração. Deputado Gustavo de Faria — Presidente". O Senhor Presidente determinou, em seguida, fossem relatados os processos constantes da pauta, que foram distribuídos na seguinte ordem: à Conselheira Léa Fonseca Silva, processos de averbação de mandato, a saber: Álvaro Bastos do Valle (nº 1437/87), Antonio da Conceição Costa Ferreia (nº 1394/87), Artemir Werner (nº 1419/87), Davi Alves da Silva (nº 1395/87), José Santana de Vasconcellos Moreira (nº 1422/87), Manoel Gabriel Siqueira Guerreiro (nº 1390/87) e Paulo Macarini (nº 1379/87), todos com pareceres favoráveis; ao Conselheiro, Deputado Liz Marques, processos de auxílio-doença, a saber: Afrísio Vieira Lima (nº 1282/87), Bianor Antunes de Siqueira (nº 1341/87), Carlos Tavares de Lyra (nº 1377/87), Cícero Emídio da Costa (nº 1331/87), Clari Mary Borges (nº 1411/87), Ester Almeida Valadares (nº 1340/87), Flávia Isa Obino Boeckel (nº 1393/87), Francisco Alves de Almeida (nº 1366/87), Geraldo Reis Fleming (nº 1392/87), Hamilton Pessoa de Oliveira (nº 1378/87), Jacy da Nova Amarante (nº 1396/87) e José Coutinho de Araújo (nº 1330/87), todos com pareceres favoráveis; à Conselheira Deputada Anna Maria Rattes, também processos de auxílio-doença, a saber: Léa Fonseca Silva (nº 1329/87), Leônidas Sampaio Fernandes (nº 1319/87), Maria José Santos Leal (nº 1352/87), Mário Braga Ramos (nº 1212/87), Mário Mendes da Silva (nº 1381/87), Messias Soares da Silva (nº 1193/87), Samir Achôa (nº 1354/87), Vinicius Cansanção Filho (nº 1391/87) e Waldyr de Oliveira Sanchez (nº 1367/87), todos com pareceres favoráveis; ao Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes, processos de concessão de pensão, a saber: Alberto Tavares Silva (nº 1137/87), Angela Maria Lobo Ribeiro (nº 1001/87), Anna Izabel de Carvalho (nº 1380/87), Antônio Agildo Cavalcante (nº Lima da Silva (nº 1350/87), Carlos Nelson Bueno (nº 1339/87), Conceição Zarate Pinto e Margarida Coimbra — tutora e mãe, respectivamente, de beneficiários de ex-segurado falecido — (nº 1068/87), Coraci Nascimento de Oliveira (nº 1069/87), Jackson Barreto de Lima (nº 1342/87), Magali Rochael Corrêa (nº 1160/87), Maria Carolina Vasconcelos Freire (nº 1421/87), Maria Hosana Cariri Batista (nº 1136/87), Sylvia Minazi Mantovani Peixoto (nº 1310/87) e Yolanda Amaral de Carvalho Pinto (nº 1438/87), todos com pareceres favoráveis. Colocados em discussão, foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo, o Senhor Conselheiro Dr. Antonio Geraldo Guedes encaminhou à consideração do Conselho anteprojeto de Lei alterando dispositivos das Leis nºs 7.087/82 e 7.266/84, concedendo melhoria de pensão aos Congressitas. Em seguida, foram ainda apreciados e aprovados os processos de inscrição dos seguintes segurados facultativos: Aurora Barbosa Holanda, Aureni Moutinho Medeiros, Altay Figueiredo Ramos, Adilson Viana de Azevedo, Adriana Padula Jannuzzi, Angela Maria Matias, Ana Maria Ribeiro de Castro, Ana Maria Giovenardi Lima e Silva, Ana Maria de Sousa Braga, Anarnélia Lima Rocha Moreira Fernandes, Antonio de Jesus Bernardes, Antonio Lemos Passos, Arnaldo Genari de Oliveira, Braz da Rocha Medeiros, Carlos Antonio Alves de Lima, Carlos Eduardo Félix Costa, Carlos Henrique Matos Claudio, Cilman Bahury Gerude, Daniel Menezes Duarte Filho, Dalva de Souza Mota, Davison Bandeira Barros, Elio José Nascentes, Eliane Alphonsus de Oliveira Nascimento, Eulélio Pinto Souza Filho, Edvaldo Oliveira Pinto, Evaldo de Souza da Silva, Erico Vieira Casseb, Fausto José Ricardo Melito, Francisco José da Silva, Francisco dos Santos Passos, Francisco Roberto Carrias Costa, Francisco Gonçalves Pereira, Francisco de Paula da Silva, Florida Mariana Acioli Rodrigues, Girlaine Souza Leal, Helio Lima de Albuquerque, Hilton Paulo Souza, Iracema de Melo Bezerra, Irene Laurinda da Conceição, José Antonio Peres Junior, José Nilton Garcia, José Costa Ribeiro, José Rodrigues de Oliveira, Jorge Vargas Filho, Joaquim Martins da Silva, João Batista Nogueira da Silva, João Pereira Teixeira, Julio Francisco da Rocha, Katia Asfora Oliveira, Kleber Robson de Araújo Fernandes, Lázaro Moreira da Silva, Leila Pereira de Brasil Camargo, Luiz Fernando de Mello Perezinho, Lusmarina Veloso Peixoto dos Santos, Marisete Torres, Maria de Fátima Ribeiro Galvez, Maria José Dias Silveira, Maria de Lurdes da Silva, Maria Sales Gouveia, Maria do Socorro Saldanha Ramalho, Maria do Socorro de Carvalho Matos Fortes, Manoel Viana da Silva, Magno Aurélio Christovam Moreira, Marcos Evandro Cardoso Santi, Marcio Tostes, Areliano Watanabe, Andrea Maria Carneiro Sabino Lopes, Antonio Edinilda Soares Souza, Deusdedith Melchiades Costa Filho, Hamilton Costa de Almeida, Jacinto de Souza Lamas, José Ribeiro dos Santos, José Eduardo Mendes de Carvalho, Marcio Dantas Pimentel, Marcia Lyra Nascimento Egg, Maurício da Silva Matta, Maria Lucia Segall Terra, Miguel Alves Pereira, Nazareth Gomes Alves, Nivaldo Daniel Nunes, Olga Abbadia Gennari, Otavio de Oliveira Junior, Otty Moreira Rangel, Paulo Ricardo Duarte Feijó, Raimundo Gil da Fonseca, Raimunda Oliveira, Raul de Souza Reis, Reginaldo Félix de Souza, Ronald Bezerra de Menezes junior, Roberto Salerno, Rita Alves da Costa, Silvia Medeiros Silva Rocha, Shirlei Faria Pinto, Silvino Carlos Borges, Tertuliano Dias de Carvalho, Teresinha Camelo de Oliveira Costa, Valéria Mourão Dutervil e Vanessa Aparecida de Souza. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a reunião às dezoito horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Arnaldo Gomes, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

2ª Reunião Extraordinária da Comissão Diretora, realizada em 11 de novembro de 1987

Às dezessete horas e trinta minutos do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência do Senado Federal, reuniu-se extraordinariamente a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Humberto Lucena, Presidente; e com a presença dos Senhores Senadores: José Ignácio, Primeiro-Vice-Presidente; Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário; Odacir Soares, Segundo-Secretário; e Aluízio Bezerra e Francisco Rollemberg, Suplentes.

Deixam de comparecer por motivos justificados, os Senhores Senadores Lourival Baptista, Segundo-Vice-Presidente; Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário; e João Castelo, Quarto-Secretário.

Dando início à reunião o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário, que relata os seguintes assuntos:

1) Minuta de Ato da Comissão Diretora reajustando os valores dos subsídios (partes fixa e variável) dos Senadores da República, bem como a ajuda de custo fixados pelo Ato nº 58, de 1987, da Comissão Diretora no percentual de 70% (setenta por cento), a partir de 1º de outubro de 1987. Após amplo debate decide a Comissão acompanhar o voto do Relator, que é favorável, sendo assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

2) Proposta de Ato da Comissão Diretora estendendo aos servidores do Senado Federal a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 2.365, e que dá outras providências. Após ampla discussão do assunto o Colegiado resolve acompanhar o parecer favorável do Relator. Aprovada a matéria, assinam os presentes o Ato consubstanciador da medida que vai à publicação.

3) Processo nº 012943/86-0, no qual os servidores aposentados José Soares de Oliveira Filho e outros solicitam lhes sejam concedidos os benefícios da Resolução nº 73, de 1984. Concluindo o seu Parecer o Relator opinou fosse a Diretoria Geral da Casa autorizada a adotar as providências administrativas necessárias para que os efeitos da Resolução nº 182/87 sejam estendidos aos servidores que foram aposentados antes da vigência da Resolução nº 73/84, preenchidos os requisitos nela estabelecidos. Após debate da questão, decidem os membros aprovar o Parecer do Relator.

4) Processo nº 017572/87-8, no qual o Senhor Senador Mauro Borges solicita o ressarcimento de despesas com transporte aéreo de sua esposa Maria de Lourdes Estivallet Teixeira e sua acompanhante, em razão de tratamento médico-cirúrgico a que se submeteu. Discutida a matéria é ela aprovada, acompanhando assim a Comissão o Parecer do Relator.

5) Proposta de Ato da Comissão Diretora reajustando o valor percebido pelos Senhores Senadores a título de indenização de despesas funcionais, fixadas no Ato nº 27, de 1987. Após debate do assunto, decidiu a Comissão aprovar o Parecer do Relator e a minuta de Ato por ele proposta. Em seguida, é assinado o Ato respectivo, que vai à publicação.

Dando seqüência à reunião, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares que, na qualidade de Vice-Presidente do IPC, solicitou em nome daquela Instituição fosse autorizada a filiação dos servidores do Cegraf e Prodasen àquela entidade previdenciária do Congresso Nacional. A Comissão Diretora autorizou na forma da legislação vigente e determinou ao Senhor Diretor-Geral que comunicasse a referida decisão aos Diretores-Executivos desses órgãos supervisionados.

Nada mais havendo a tratar, às dezenove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos pelo que eu, José Passos Pôrto, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata

que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 11 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução — CN nº 03, de 1987, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica.

2ª Reunião, realizada em 17 de setembro de 1987

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às dez horas e vinte minutos, na sala da Comissão de Economia, presentes os Senhores Senadores Ronan Tito (Relator), Severo Gomes, Nelson Wedekin, Odacir Soares, Pompeu de Sousa, Olavo Pires e os Senhores Deputados Roberto Cardoso Alves (Presidente), Gidel Dantas, Ricardo Fiuza, José Carlos Sabóia, Octávio Elísio, Vasco Alves, Eraldo Trindade, Gerson Peres e Lysâneas Maciel, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo Jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica. Presentes, ainda, os Senhores Deputados Amaral Netto, Tito Costa, Mendes Ribeiro, Gabriel Guerreiro e José Dutra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Almir Gabriel, Alexandre Costa e Jarbas Passarinho.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da Comissão e convida o Jornalista Júlio de Mesquita Neto, diretor responsável do Jornal "O Estado de S. Paulo", para tomar assento à mesa. Após o juramento de praxe, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Odacir Soares para uma questão de ordem sobre exceção de suspeição contra o Relator, Senador Ronan Tito. Usam da palavra para contraditar a questão de ordem os Senhores Deputados Lysâneas Maciel, Tito Costa e Vasco Alves e, por fim, o Senhor Relator, para argumentação. Em seguida, o Senhor Presidente esclarece que em face das declarações do Senhor Relator, considera solucionada a questão levantada. Continuando, o Senhor Presidente passa a palavra ao depoente que inicia seu depoimento tecendo considerações sobre a autenticidade dos documentos que deram origem à série de reportagens sobre as denúncias formuladas pelo seu jornal e enfatiza a questão da "Emenda Austríaca, Iniciativa Popular nº 1", que foi recebida e protocolada pela Comissão de Sistematização.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória, quando usam da palavra, pela ordem de inscrição, os Senhores Deputados José Carlos Sabóia e Lysâneas Maciel. Nesse instante, o Senhor Presidente convida o Professor Oliveiros da Silva Ferreira, Diretor do Jornal "O Estado de S. Paulo", para tomar assento à mesa e prestar o juramento de praxe.

Dando seqüência à fase interpelatória, usam da palavra, ainda, os Senhores Deputados Vasco Alves, Senador Odacir Soares, Senador Severo Gomes, Senador Pompeu de Sousa, Deputado Ricardo Fiuza, Deputado Gerson Peres, Senador Nelson Wedekin, Deputado Octávio Elísio, Senador Olavo Pires, Deputado Amaral Netto, Deputado José Dutra e o Senhor Relator, Senador Ronan Tito, para as considerações finais. Após o término dos debates, o Senhor Presidente agradece ao Jornalista Júlio de Mesquita Neto e ao Professor Oliveiros Ferreira o pronto atendimento à solicitação da Comissão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos da Comissão e, para constar eu, José Augusto Panisset Santana, assistente da comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

Anexo à Ata da 2ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através da Resolução — CN nº 03, de 1987, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional, envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica, destinada a ouvir os depoimentos do Jornalista Júlio de Mesquita Neto, diretor responsável pelo jornal "O Estado de S. Paulo", e do Professor Oliveiros da Silva Ferreira, diretor do jornal "O Estado de S. Paulo", que se publica com a devida autorização do Senhor Presidente da Comissão, Presidente:**Deputado Roberto Cardoso Alves** — Relator: **Senador Ronan Tito.**

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — As reuniões de tomada de depoimento abrem-se com a presença do Presidente e do Relator, na pior das hipóteses. Como, além do Presidente e do Senador, há número visível de constituintes aqui, vou considerar aberta a reunião, convidando o Dr. Júlio de Mesquita Neto, Diretor responsável de"O Estado de S. Paulo", para tomar assento aqui à esquerda da Presidência.

Determino à Secretaria proceda a uma listagem daqueles que pretendem interrogar o depoente. A praxe da Casa prevalecerá. Peço a V. Exª que se atenha às praxes da Casa, porque é impossível conviver sem que haja normas jurídicas estabelecendo a convivência. Se não houver um mínimo de princípios a serem obedecidos numa comissão, será impossível presidi-la, impossível estabelecer uma disciplina e impossível viver dentro dela com ordem. De modo que faço um apelo a V. Exª, pelo que sei de V. Exª, pelo seu espírito democrático, pela sua consciência jurídica, pela sua boa vontade, pela sua vontade de acertar na vida parlamentar, que, de resto, é o pensamento de todos nós, que V. Exª se ativesse com a Presidência, sem nenhum desdouro e sem nenhuma intenção de truculência, de arbítrio, de nada disso, às normas que ordinariamente, que há muito tempo, que secularmente mesmo vêm presidindo o convívio em todos os parlamentos do mundo. Faço o apelo a V. Exª e determino, inclusive, à secretária que anote o seu nome para que logo depois do depoimento do convidado V. Exª possa interrogá-lo.

Os trabalhos deverão se desenvolver da seguinte forma: haverá um período em que o depoente prestará os seus esclarecimentos à comissão, que poderá ser, acredito, de 20 minutos, 10 minutos, meia hora — acato sugestões de V. Exª. Assim, o depoente, sem ser interrompido, com toda a tranqüilidade, poderá transmitir à Casa o seu pensamento, o seu acervo de provas, as suas verdades. Em seguida, então, haverá um rol de perguntadores e S. Sª responderá e o Relator terá sempre uma posição de privilégios neste sistema de perguntas; S. Exª poderá interrogar em tempo duplo ao dos membros da comissão e poderá se estender, se assim julgar de conveniência, mas, normativamente, com o tempo em dobro — mas com uma interpretação obviamente ampla do que se tem feito na Casa, para que S. Exª tenha também uma atuação conforme as suas necessidades.

Convido o Dr. Mesquita a prestar o juramento e convido todos a ouvi-lo de pé.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre qualquer fato relacionado com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo Jornal "O Estado de S. Paulo", referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, esta CPI instala-se para realizar a sua primeira reunião objetivando ouvir um depoimento da maior importância e da maior valia, exatamente porque o depoente é o diretor do jornal **O Estado de S. Paulo,** através do qual visa-se apurar as gravíssimas as denúncias que envolvem a soberania nacional.

Preocupado com a importância da nossa CPI, preocupado com os levantamentos que possamos realizar aqui e preocupado, inclusive, com os resultados desta Comissão Parlamentar de Inquérito, com os elementos que possam levantar, com as discussões que possam suscitar e, mais do que isso, preocupado com o bom nome e preocupado com a imagem do Congresso Nacional perante a opinião pública, que deve ser uma imagem de isenção, de imparcialidade e que deve ser respeitada pela opinião pública, apressei-me em requerer esta questão de ordem a V. Exª para levantar uma questão que, a meu ver, é da maior relevância. E tanto é da maior relevância e da maior importância para o levantamento da denúncia e das informações que, evidentemente, o eminente jornalista Júlio de Mesquita Neto vai trazer a esta Comissão, em face dos elementos já veiculados e divulgados pelo seu jornal, que me apressei a levantar esta questão de ordem, inclusive fazendo-a de forma escrita, para que não apenas conste dos Anais desta Comissão, mas também para que, materialmente, possa ser, neste momento, anexada aos autos da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, peço permissão a V. Exª para ler a questão de ordem que acabo de formular e que desejava fosse submetida à apreciação desta Comissão Parlamentar de Inquérito:

"Senhor Presidente,

Antes que o eminente Dr. Júlio de Mesquita Neto inicie seu depoimento, queremos submeter à apreciação e deliberação desta CPI

fato da maior gravidade, que exige uma decisão antes do início efetivo dos trabalhos.

Refiro-me à impossibilidade de o nobre Senador Ronan Tito continuar no cargo de Relator desta CPI, dado que o mesmo já tornou público, expressa e definitivamente, seu juízo a respeito dos documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo,** nas matérias jornalísticas que publicou relativamente à ação nociva do CIMI contra a soberania do Brasil (documentos anexos).

No início deste mês, em contatos com a direção da CNBB e posteriores declarações à imprensa, o Senador Ronan Tito tachou de "imprestáveis" os documentos utilizados pelo jornal como ponto de partida para seu trabalho jornalístico. Dessa forma, Senhor Presidente e demais membros desta CPI, ofereço a presente argüição de suspeição do relator e proponho, pelas razões expostas, a substituição do mesmo.

Em respeito ao direito de indicação pelo PMDB de novo Relator, nada tenho a obstar, concordando, desde já, com a substituição por nomes de outros ilustres Senadores do Partido e membros desta Comissão, tais como os Senadores Almir Gabriel e Olavo Pires, ambos com o mérito adicional de serem representantes da região Norte do País, onde vivenciam de há muito boa parte dos problemas que estaremos discutindo na Comissão."

É este o requerimento. Desejava aduzir, dizendo mais o seguinte: o Senador Ronan Tito, hoje, está, de certa forma, envolvido numa controvérsia da maior gravidade.

S. Exª declarou à Imprensa, há dias, no começo do mês de setembro — e os documentos estão acostados a este requerimento —, que foi procurado por um assessor do Conselho de Segurança Nacional e que esse assessor declarou a S. Exª, o Sr. Senador Ronan Tito, que os documentos, que terminaram por fundamentar a série de reportagens publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo,** eram imprestáveis. Posteriormente, veio o Conselho de Segurança Nacional e desmentiu o fato.

Então, parece-me que seria muito mais adequado estar, hoje, o Senador Ronan Tito na condição, também, de depoente. Que esta Comissão pudesse, inclusive, trazer ao nosso conhecimento um depoimento, no momento adequado, do Senador Ronan Tito, porque as declarações de S. Exª e o posterior desmentido do Conselho de Segurança Nacional são da maior importância para a elucidação dessa questão.

E parece-me que a nós, que integramos o Congresso Nacional, que somos membros das duas Casas do Congresso Nacional, da Câmara e do Senado, além do cuidado que devemos ter com a preservação do nosso bom nome político, parlamentar e como cidadãos, temos, também, o dever de preservar o bom nome das instituições que integramos neste momento.

De modo que é este o requerimento que formulo a V. Exª, de forma escrita, como disse, para integrar os autos desta CPI, porque nos Anais esses fatos já estão integrados pela simples enunciação que estou fazendo, sugerindo, inclusive, a V. Exª, se achar por bem fazê-lo, também convocar o Senador Ronan Tito para prestar depoimento sobre os fatos noticiados pela Imprensa e que o envolvem e também um órgão da maior importância, órgão de assessoramento direto do Senhor Presidente da República, o Conselho de Segurança Nacional.

Peço ao Secretário que passe às mãos de V. Exª o presente requerimento, solicitando que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pede a palavra para contraditar a questão de ordem de V. Exª, o nobre Deputado Lysâneas Maciel, que a tem.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores, este apelo que se faz traduzido, implicitamente, numa questão de ordem extemporânea e que lança sob suspeição o ilustre Relator desta Comissão, mostra, inequivocamente, o desconhecimento do Regimento, uma vez que foi escolhido o Relator, e o propositor da questão de ordem não estava aqui no momento oportuno, que seria aquele, para impugnar a designação do Relator. Além de não estar presente, S. Exª mesmo entrou à última hora no lugar de outro Senador, e portanto não poderia ter acompanhado as demais providências desta Comissão.

Mas foi bom que se revelasse desde logo, porque se há suspeição, deve ser levantada naqueles que, até pouco tempo, não tinham a menor preocupação com a soberania do Brasil, estavam ao lado dessas forças que sempre estiveram contra os interesses nacionais e que agora fazem questão de fazer parte desta Comissão. A questão de ordem não tem fundamento regimental, não tem fundamento político, não tem fundamento moral. Se há interesse em jogo aqui nesta Comissão, então que se declare; não é pelo fato de o parlamentar se declarar: S. Exª é do Maranhão, S. Exª é do Amazonas, que S. Exª vai-se tornar mais suspeito para substituir o Senador Teotônio Vilela Filho.

E sobre pronunciamentos prévios acerca desta matéria, Sr. Presidente, quantos já o fizeram aqui em tom, mais candente, mais veemente, endossando, sem conhecimento de causa, essa balela da invasão da soberania do Brasil. E agora, esse lançamento do homem equilibrado que, de uma certa forma, houve bem tomar providência que poucos Deputados e Senadores tiveram: o cuidado de verificar quem é Mauro Nogueira? Quais são os interesses que estão por trás disso? Quais são as empresas mineradoras que estão acionando esta Comissão Parlamentar de Inquérito?

Então, quero dizer a V. Exª que não tem fundamento regimental, foi feita fora de tempo por um elemento que substituiu na última hora, de uma maneira até — se me permite dizer — estranha, o Senador Teotônio Vilela Filho, e que agora vem impugnar a idoneidade de um homem que está procurando agir moderadamente, Sr. Presidente!

Várias vezes, o Constituinte me pede que eu seja tranqüilo quanto a isso, porque S. Exª acha que às vezes eu extrapolo; mas é que querem transformar o Congresso Nacional num instrumento para introdução de companhias mineradoras nacionais e internacionais na terra dos índios!

Portanto, com a mesma veemência com que se impugna a presença do Senador Ronan Tito, impugno a impugnação. Não tem fundamento moral, jurídico, nem político! Essas são as razões para que seja considerado totalmente extemporâneo, inoportuno e injusto esse levantamento, que deve ser indeferido imediatamente para que os trabalhos prossigam normalmente.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, apenas para aduzir, uma vez que fui contraditado. Presumia, quando o Deputado Lysâneas Maciel pediu a palavra para contraditar, que S. Exª aduzisse algum fato relevante na sua contradita; presumia, em face da cultura jurídica, da cultura humanística — a cultura política do Deputado Lysâneas Maciel. Entretanto, surpreendo-me quando S. Exª, na sua contradita, ignora totalmente e legislação que rege as Comissões Parlamentares de Inquérito.

Na parte em que S. Exª estranha a minha presença nesta Comissão, estranho que S. Exª estranhe que tal fato ocorra, porque a substituição de membros de uma comissão está prevista no próprio Regimento Interno. E, S. Exª tem bastante tempo de mandato para saber disto. Lamento que não o saiba. Entretanto, Sr. Presidente, a minha argüição de suspeição que acabo de formular em relação ao Relator, Senador Ronan Tito, ao contrário do que aduz S. Exª, o Deputado Lysâneas Maciel, tem apoio na legislação que rege as CPIs. A Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, estabelece que o Código de Processo Penal deve ser usado subsidiariamente. Na realidade, as normas que regem as Comissões Parlamentares de Inquérito, quer na Câmara, quer no Senado, não são aquelas que estão no Regimento Interno, nem da Câmara, nem do Senado, nem no Regimento Comum do Congresso Nacional, estão no Código de Processo Penal.

Queria lembrar ao Deputado Lysâneas Maciel, já que S. Exª fez tábula rasa de uma legislação antiga no País, queria lembrar a S. Exª que o Código de Processo Penal prevê, no seu capítulo II, art. 95, Das Exceções:

"Poderão ser opostas as exceções de:
"I — suspeição;
II — incompetência de juízo;
III — litispendência;
IV — ilegitimidade de parte;
V — coisa julgada."

Por isso, Sr. Presidente, trago essas considerações para acrescer à minha fundamentação, porque presumo ser absolutamente desnecessário fundamentar, de forma explícita, o meu requerimento, porque estou na presença de parlamentares, com vários anos de mandato, alguns advogados e partindo do pressuposto de que S. Exª — no caso o Deputado Lysâneas Maciel — conhecesse pelo menos o Código de Processo Penal. Naquelas referências que S. Exª faz, e não o faz de forma explícita, porque me parece que seria temerário fazê-lo, aquelas que S. Exª faz, de que não há apoio moral, quero repeli-las, porque S. Exª não vem a esta Casa ungido ou munido de melhores qualidades morais do que quaisquer outros parlamentares. De modo que, em relação a esta parte, que está fora do Código de Processo Penal, e que estaria no Código Penal, repilo-a, energicamente, veementemente, e não posso fazer melhor, porque S. Exª não o fez também expli-

citamente. Colocou, ao ajuizar, uma argumentação inócua, inepta e sem nenhum respaldo legal, processual ou do próprio Regimento Comum do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Deputado Tito Costa, que pediu a palavra.

O SR. TITO COSTA — Sr. Presidente, muito embora não sendo membro desta Comissão, mas Deputado, e preocupado com a apuração dos fatos, permito-me lembrar a V. Exª que o Código de Processo Civil, que deve ter aplicação subsidiária em casos tais, prevê que a argüição de suspeição — não estou analisando aqui o mérito, estou me preocupando com o aspecto formal, e não sei se nesta Comissão estaremos todos preocupados com os aspectos formal e jurídico ou somente com os aspectos políticos — deva ser aceita, desde logo, pelo juíz da causa, independentemente de qualquer outra consideração, remetendo, portanto, à sua apreciação no caso da Justiça comum, em instância superior. Neste caso, V. Exª saberá da melhor maneira como agir. Entretanto, fica esta sugestão de um advogado apenas para, quem sabe, auxiliar no encaminhamento da questão.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

O SR. VASCO ALVES — A preliminar de suspeição, isso não prevê a lei deva ser acolhida liminarmente. Pelo contrário, a praxe forense, há pouco citada por V. Exª estabelece e a jurisprudência também o faz, de que oferecida a suspeição, o Parlamentar —, no caso o juiz — apontado como suspeito, deve-se pronunciar na espécie. Então, o nobre Relator deveria ser ouvido, tão logo oferecida a preliminar. Por outro lado, aproveito a oportunidade para desagravar o nobre Relator, Ronan Tito — desagravar até mesmo o Congresso Nacional — porque é, uma das figuras mais ilustres. Esse Senador é agredido, é ofendido de forma direta e expressa, como está fazendo o parlamentar que oferece a suspeição. Eu apresento o meu desagravo e a certeza de que esta Comissão saberá, liminarmente, repetir essa suspeição feita contra um membro ilustre do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, tomando conhecimento da questão de ordem que, em última análise, traduz uma exceção de suspeição levantada sobre o Relator, declara o seguinte: que no caso aventado pelo nobre Deputado Tito Costa, o alvo da exceção de suspeição é o próprio juiz e é ele quem vai decidir. Portanto, a questão é submetida ao foro íntimo da autoridade suspeita o que, obviamente, não ocorre se a questão é levantada perante mim. Por outro lado, o Regimento Comum repetindo, de resto, o mesmo espírito dos demais Regimentos, tanto do Senado quanto o da Câmara dos Deputados, afirma no art. 48: "Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de **quorum.**

Ora, quem comunica o seu impedimento é o próprio Congressista, não é outrem por ele; é ele que se julga impedido, o que de novo remete para o foro íntimo, daquele que é argüido de suspeição, o julgamento da sua própria suspeição.

Eu quero, ainda, lembrar a V. Exªs que não é somente sobre o Relator que recai o esclarecimento de posições ou a dedução de posições. A Presidência, quando assumiu este cargo, declarou alto e bom som que não tinha tomado e não tomaria nenhuma posição sobre a matéria senão paulatinamente, na medida que a fosse conhecendo, e aduzindo a cada instante a formação do seu juízo às novas informações que aqui ocorreriam pelos novos depoimentos. E foi esta a mesma declaração prestada pelo nobre Relator, Ronan Tito, logo a seguir. Mas, inclusive a **Folha de S. Paulo** diz aqui que eu sou contra o CIMI, que o nobre Senador Ronan Tito é a favor. E faz uma radiografia da posição subjetiva de todos nós, o que obviamente não bate com as posições públicas aqui assumidas tanto por ele quanto por mim.

Assim, antes de mais nada, eu quero conceder a palavra ao nobre Senador Ronan Tito, para que ele explicite perante a Comissão a sua posição e, em face dela, a Comissão deliberará.

O SR. VASCO ALVES — Sr. Presidente, antes de V. Exª conceder a palavra ao Senador Ronan Tito, eu quero fazer um alerta aqui aos membros da Comissão.

Há interesses, os mais escusos, por trás dessas denúncias formuladas contra o CIMI. Isso é do conhecimento público, interesses de mineradoras, latifundiários, e esses interesses implicam que a Assembléia Nacional Constituinte não aprecie ou aprecie de forma desvirtuada questões importantes de interesses dos indígenas. E esses interesses, nesta Comissão, jogarão no sentido de protelar o andamento dos trabalhos da CPI. De forma que quero fazer este apelo aos membros da Comissão, que atentem a esses fatos, haja uma preocupação coletiva no sentido de dar um andamento célere aos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, para isso, conta com a contribuição da Comissão.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, V. Exª lembrou muito bem o dispositivo, eu me permitiria solicitar da Presidência que lesse esse dispositivo que deixa ao critério da consciência de cada um, em voz alta, qual é o seu envolvimento, os seus interesses eventualmente não confessáveis.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É do Regimento Comum, art. 48, que dispõe — **verbis:** "Presente à sessão, o Congressista somente poderá deixar de votar em assunto de interesse pessoal, devendo comunicar à Mesa seu impedimento, computado seu comparecimento para efeito de **quorum.**

Obviamente não é um dispositivo que se aplique como uma luva ao fato que está sendo examinado, mas é um dispositivo que traz, em seu bojo, uma analogia adequada ao exame desse ponto.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu até louvo V. Exª trazer esse dispositivo aqui, porque assim como foi solicitado ao ilustre depoente que fizesse um juramento, que também nós, dentro do espírito da observação da Presidência, declarássemos que não temos interesse nenhum — porque está explícito, aí nesse dispositivo regimental, a não ser o interesse em descobrir a verdade, não estamos defendendo nem mineradoras, não estamos defendendo nem latifúndio, não estamos defendendo nenhum outro interesse a não ser o interesse da soberania nacional, o interesse maior do País.

É um dispositivo regimental que eu acho que seria bom que nós repetíssemos; não criaria nenhum problema de consciência se nós reafirmássemos aqui, de viva voz, o que está disposto aí.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A presidência acaba de declarar que já o fez durante a instalação da reunião. E não impede que algum Sr. Senador, Sr. Deputado que queira fazê-lo, o faça. Fica, portanto, devolvido ao foro íntimo de cada um esta providência. Ela não é de praxe, mas a Presidência não impede que alguém deixe de fazê-la, se assim o quiser.

Tem a palavra o nobre Relator Ronan Tito.

O SR. RELATOR (RONAN TITO) — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores Constituintes, minhas Senhoras e meus Senhores:

Não declarei à Imprensa que o Conselho de Segurança Nacional houvesse afirmado que os documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo** são imprestáveis. Vou repetir: não declarei à Imprensa que o Conselho de Segurança Nacional houvesse afirmado que os documentos utilizados pelo jornal **O Estado de S. Paulo** são imprestáveis. E nem declarei mesmo, porque não sei os documentos que **O Estado de S. Paulo** vai apresentar; por enquanto eu só li reportagens — e se não me engano esta audiência se faz para ouvir e principalmente saber no que o jornal se baseou para fazer a sua entrevista.

Segundo, ainda declarei, sim, que os documentos atribuídos a Mauro R. Nogueira são imprestáveis — declarei várias vezes, unicamente antes da instalação da CPI.

Na constituição da CPI eu gostaria de lembrar que, escolhido pelo Presidente da CPI, submetido ao Plenário da instalação, o meu nome foi referendado pelo Plenário; e que, se eu tenho de recorrer ao meu foro íntimo, devo dizer que se não me julgasse com isenção para ser Relator desta CPI, não teria aceitado na primeira reunião, e por isso mesmo continuo aqui como Relator. Mas, Sr. Presidente, eu me submeto não só ao julgamento reiterado de V. Exª, pois tal já houve uma vez, mas também ao julgamento reiterado do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Em face das declarações do nobre Senador Ronan Tito, a Presidência não tem como deixar de encerrar o episódio, compreendendo perfeitamente as razões do nobre Senador Odacir Soares, mas julgando evidentemente que em face desses esclarecimentos e destas assertivas S. Exª poderá, com imparcialidade, desempenhar, como de resto tem feito na sua vida pública, o cargo honroso que ora lhe é cometido.

Então, vamos dar início agora ao depoimento do Diretor responsável de **O Estado de S. Paulo,** Dr: Júlio de Mesquita Neto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Ilustre Presidente da Comissão, membros da Comissão, Senhoras e Senhores.

Com prazer compareço a está Comissão Parlamentar de Inquérito, de Congresso Nacional cons-

tituída para apurar denúncias que o jornal do **O Estado de S. Paulo** do qual eu sou Diretor-responsável — fez das intenções de organismos internacionais e nacionais de, primeiro, frustrar a ação do Governo brasileiro para expandir a soberania efetiva do Estado a partes do território nacional ainda não alcançadas pela presença da Lei e da justiça estatais brasileiras, e, depois, criar paulatinamente as condições jurídicas para que o exercício da soberania brasileira se torne restrito nessas áreas.

Coloco-me, assim, à disposição de V. Ex^s^ para esclarecer aquilo que estiver ao meu alcance. Com o consentimento do Sr. Presidente, espero tornar esses esclarecimentos os mais amplos possíveis com o concurso de auxiliares diretos meus, naquilo que não contrariar as praxes de comissões deste tipo, que estão dirigidas a apurar a verdade.

Antes de entrar no mérito do assunto que nos preocupa, não posso deixar de tecer algumas considerações que reputo importantes, porque preliminares. O jornal que tenho a honra de dirigir já deu origem, a quanta saiba, a pelo menos três comissões no âmbito do Congresso Nacional: uma, especial do Senado Federal, criada pelo empenho do Senador João Calmon durante o Governo Figueiredo para apurar denúncias que o Estado fizera sobre os negócios do Brasil com a Polônia, outra, de inquérito da Câmara dos Deputados, para apurar aquilo que o jornal havia denominado de "negócios especiais". Uma terceira, no mesmo âmbito, para apurar, agora com os poderes inquisitórios de uma CPI, os negócios com a Polônia. Em nenhuma dessas três oportunidades, apesar de os interesses contrariados serem de vulto e de o Governo ainda padecer — e muito — de resquícios autoritários, armou-se celeuma, nem se procurou, nos próprios limites do órgão investigador, criar clima de antagonismo contra o jornal **O Estado de S. Paulo.**

Dir-se-ia, até, e só não afirmo cabalmente por conhecer a vida pregressa de muitos dos ilustres membros dessa Comissão, alguns deles vitimados pela fúria cassatória de governos autoritários — que aqui compareço não como testemunha, mas como indiciado. Razões tenho para fazer essa afirmação, protestando por meu direito como jornalista de denunciar ações que afetam o Estado brasileiro no que tem de mais caro e sagrado, que é o domínio de seu território. V. Ex^s^ verão que não exagero.

Estaria apenas constatando o óbvio se dissesse que contra esta Comissão se poderia argüir aquilo que no Código do Processo Penal se chama de "exceção de suspeições"; sim, suspeição, porque pelo menos dois de seus ilustres membros, antes mesmo de terem sido colhidos os primeiros depoimentos, produzidos ou requesitado documentos, emitiram juízos sobre as denúncias e o órgão de imprensa que as formulou, prejulgando o feito.

E prujulgando, em certos momentos, de maneira dir-se-ia injuriosa ao jornal **O Estado de S. Paulo.**

O nobre Senador Ronan Tito é um dos que prejulgou a ação antes de a CPI ter início a seus trabalhos. Saindo de encontro com assessor do Conselho de Segurança Nacional, S. Ex^a^ declarou à imprensa haver ouvido dele a afirmação de que os documentos sobre os quais **O Estado** havia baseado nas reportagens eram falsos. Em seguida, confrontando com o formal desmentido do Conselho de Segurança Nacional, transferiu a responsabilidade da primeira declaração para o jornalista que a ouvira, atribuindo a publicação a um mal-entendido e afirmou peremptoriamente ser ele, Dr. Ronan Tito — àquela época designado Relator da CPI — quem dizia que os documentos eram falsos. Se o Relator designado diz que é falsa a documentação que deverá ser produzida para que ele a examine seria caso de perguntar: Quais as razões que levam essa CPI a perder seu tempo me inquirindo?

Igual restrição pode ser feita quanto à isenção do nobre Senador e ex-Ministro do regime autoritário Severo Gomes, que emitiu opinião definitiva sobre o feito em artigos publicados pela imprensa, num dos quais avança, com **parti pris** ideológico, acusações de ordem moral contra o jornal que dirijo. Curiosamente, da mesma maneira que o Senador Ronan Tito, o Senador Severo Gomes faz juízos e toma partido sem que seu nome tenha sido chamado à colação nas reportagens.

Creio, Sr. Presidente, que os dois exemplos que dei a título preliminar são suficientes para evidenciar que se poderia argüir exceção de suspeição, ou a menos dizer que falta a dois membros desta CPI isenção bastante para apreciar assunto da maior relevância para os destinos do Brasil.

Na mesma linha de raciocínio é dever que, contrariamente a outros assuntos sobre os quais o Congresso Nacional realizou inquéritos nos limites dos poderes que o regime autoritário lhe deixou, cassados mandatos com referenda de ministros do Governo Castello Branco, esta CPI nasce sob nutrido fogo de campanha destinada a discutir não os fatos denunciados, mas a afirmar que tudo aquilo que foi dito nas reportagens de **O Estado** é falso. Chamaria a atenção de V. Ex^as^ para a circunstância de que aqueles que atacam o jornal não são as pessoas ou entidades denunciadas nas reportagens; são cidadãos comuns, que se tomaram de repentino furor contra o jornal porque, nas reportagens, se falou do CIMI — Conselho Indigenista Missionário. Outro fosse o clima político e outro o tipo de acusação feita, dir-se-ia que a Internacional Comunista ou o Departamento de Propaganda do III Reich tinham mobilizado todos os seus agentes para desacreditar quem teve a ousadia de apontar um encadeamento de fatos, que é demais perfeito para ser apenas coincidência. Preocupa-me, no entanto, não a campanha difamatória — demonstração evidente de que ferimos interesses de monta — mas a campanha de desinformação. É para ela que me permito chamar sua atenção, agora, para que os debates, depois, possam ser conduzidos livres de influência de ruídos estranhos à nossa comunicação.

A primeira desinformação reside no seguinte: espalha-se por toda parte, iludindo a boa-fé de homens de respeito como D. Luciano Mendes de Almeida e o nobre Deputado Lysâneas Maciel, entre outros, que **O Estado** acusou o Conselho Mundial de Igrejas (em inglês, **The World Council of Churches** de haver emitido o **Diretriz** nº 4, Brasil Ano 0, e de estar por detrás de toda a trama denunciada. A desinformação visa objetivo de relevo. De fato, no instante em que se espalha à socapa que **O Estado** investiu contra **The World Council of Churches,** mobilizam-se contra ele todos aqueles que, desde 1948, se reuniram como "uma comunidade de igrejas que aceitam Jesus Cristo Nosso Senhor como Deus e Salvador". A sede do Conselho Mundial de Igrejas, como V. Ex^as^ sabem, é Genebra.

Ora, **O Estado de S. Paulo** não cometeu a leviandade de acusar, ou de citar o **The World Council of Churches** como sendo inspirador da campanha sob inquérito desta comissão. Não o fez pela simples e boa razão de que o documento que tinha em mãos não apontava para esse Conselho, mas para outro, com uma das sedes igualmente em Genebra e cujo nome em português é assaz parecido, prestando-se à ardilosa manobra de jogar contra o jornal quantos, membros das igrejas reformadas que integram o **World Council of Churches,** falam conjuntamente, rezam juntos e trabalham juntos no espírito da compreensão e tolerância mútuas.

A instituição que **O Estado** apontou, fazendo questão de dizer as cidades em que ela diz ter sede — pelo que se lê do papel timbrado em nosso poder — e os membros que a integram, é outra, que em português se chamaria Conselho Mundial da Igreja Cristã, e que tem uma de suas sedes também em Genebra. Sendo as duas entidades de Genebra e, em português, insisto, uma se distinguindo da outra pelo adjetivo "Cristã", foi fácil montar a intriga. Afirmo, porque assim foi publicado sempre, que a entidade que **O Estado** denunciou foi o **Christian Church World Council,** e no papel timbrado pode ler-se, debaixo do título da instituição, a designação das seguintes cidades: Geneve, Paris, London, Boston, San Francisco, Sidney. E ao pé da página, como **O Estado** fez questão de publicar, lê-se: Membership: Le Comité Internacional de la Defense de L'Amazonie + The International Anthropology Resources Center + The International Workgroup for Indigenous Affairs + The Berna-Geneve Ethnical Institute + The Inter-American Indian Institute + The International Cultural Survival + The International Ethnical Survive.

Essa foi a instituição que o jornal **O Estado de S. Paulo** denunciou. A semelhança dos nomes — quando traduzidos — permitiu a insidiosa campanha, acusando o jornal de haver denegrido uma instituição da seriedade do World Council of Churches. Que a campanha era orientada exatamente para confundir pessoa de boa-fé, provocando nelas a santa ira que advém da injúria, prova-o o fato de em momento algum ninguém haver feito referência ao fato de **O Estado** ter acusado o Christian Church World Council e, mais ainda, de haver transcrito do documento em seu poder o seguinte parágrafo: "São líderes deste Movimento: a) Le Comité International de la Defense de L'Amazonie; b) Inter-American Indian Institute; c) The International Ethnical Survival; d) The International Cultural Survival; e) Workgroup for Indigenous Affairs; f) The Berna-Geneve Ethnical Institute e este Conselho Coordenador". Decorre limpidamente daí que o Christian Church World Council se apresenta como Comitê Coordenador de um movimento integrado também por outras entidades que, aliás, o compõem. Entidades internacionais, com sedes em diferentes países, como se vê do papel timbrado.

Esse era um ponto para o qual quis chamar a atenção de Vossas Excelências, para que se possa avaliar quais os interesses que de fato estão

em jogo, vale dizer, quem tem interesse em distorcer fatos para mudar o curso das investigações.

Outro fato que merece destaque e a consideração desta CPI liga-se igualmente a essa campanha contra **O Estado.** Apesar de ser público e notório que o CIMI patrocinou emenda popular, estabelecendo que o Brasil é um Estado **plurinacional,** afirma-se sempre que a emenda do CIMI deseja o reconhecimento de que o Brasil é um Estado pluriétnico. É evidente que se deseja impedir o exato conhecimento dos fatos e se quer mistificar a opinião pública. Digo mistificar porque os que levam a campanha a cabo sabem que existe outra emenda, essa da Associação Brasileira de Antropologia e outras duas entidades, dispondo exatamente que o Brasil é um Estado pluriétnico. Se se confundem as coisas — inclusive para deixar mal o Ministro da Justiça — é porque se deseja apontar o CIMI como órgão neutro e não empenhado, como de fato esteve e está, em criar as condições para que os índios sejam considerados como integrantes de nações com direito e território próprios. Mais ainda, na campanha de desinformação, omite-se outro pormenor de relevância que é o fato de a emenda do CIMI atribuir às diferentes tribos indígenas não apenas o caráter de "nações", mas também fazê-las "pessoas jurídicas de direito público interno".

Feitas essas considerações, passo ao que posso aduzir de esclarecimentos.

Sr. Presidente,

Creio que nada melhor do que a história pura e simples dos fatos para esclarecer à opinião de tão ilustrada comissão. Recebi documentos cuja leitura dá conta de fato da maior gravidade: ação concertada com o objetivo de ampliar a área das reservas indígenas, num primeiro passo; impedir a ação do Estado, por seus órgãos militares, nas áreas da Amazônia Legal, mediante oposição à construção de quartéis e campos de pouso num segundo passo, para, numa etapa posterior, emendar-se a Constituição brasileira a fim de assegurar aos indígenas o estatuto de "nações".

A leitura dos documentos impressionou-me. Avaliando sua importância e a gravidade das repercussões decorrentes de sua publicação, pedi ao Professor Oliveiros da Silva Ferreira, diretor da empresa e meu assistente executivo, que os examinasse e os discutisse comigo para que eu então pudesse decidir. O Professor Oliveiros aqui está e poderá esclarecer V. Ex^s^ sobre os passos que deu para concluir que os documentos mereciam fé jornalística — a mesma fé jornalística que dele e de mim mereceram os documentos sobre os negócios com a Polônia, cuja divulgação teve papel não desprezível no abalo da estrutura de dominação autoritária que nos governava então.

Apesar de o parecer do Professor Oliveiros da Silva Ferreira concluir pela credibilidade jornalística dos documentos, a recomendar sua publicação, hesitei. Medi as repercussões possíveis e cheguei até a pensar na entrega desses documentos ao Ministro da Justiça, autoridade civil a qual estão afetos assuntos dessa natureza e gravidade. Foi quando o conhecimento da chamada "emenda austríaca" — a "Iniciativa Popular nº 1, recebida e protocolada pela Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, decidiu-me a optar pela publicação. Na verdade, a "emenda austríaca" configurava clara intervenção de grupos não-nacionais no processo de elaboração da Constituição brasileira. Ao contrário do que dizem alguns que saem em defesa do CIMI sem que para tanto tenham procuração bastante, os quase 47 mil jovens austríacos que subscresveram aquele texto não são "atores" de uma "novela". São a massa de manobra de quem estava interessado em reforçar, de fora, as pressões que já se exerciam de dentro com o objetivo de criar as condições indispensáveis e que os índios pudessem se constituir em "nações", pessoas jurídicas de direito público interno.

A "emenda austríaca" desvelou o propósito de precipitar os fatos na Assembléia Nacional Constituite antes que se encerrasse o prazo para a apresentação de emendas ao anteprojeto fruto do trabalho das Comissões Temáticas. Essa "emenda" não pode ser inquinada de obra de falsários por isso mesmo, dela não se fala, nem os motivos que a inspiraram são objeto de perquirição. Sobre ela se cala porque ela é a prova de que há grupos internacionais interessados em que a Constituição brasileira dê este e não aquele tratamento aos índios e às riquezas existentes em seu território — tratamento que não atende, estou convencido, aos interesses nacionais.

As matérias que decidi publicar falam por si. Riem-se alguns do fato de havermos dado à primeira delas o título de **A conspiração contra o Brasil.** Apesar desse riso é disso que se trata quando se cuida de fazer das tribos índias "nações" definidas como "pessoas jurídicas de direito público interno" e quando simultaneamente se projetam ações e se realizam ações para evitar que as Forças Armadas — enquanto braço do Estado brasileiro, criem as condições de povoamento da chamada Calha Norte. Há conspiração quando se observa coincidência entre ações projetadas e as afirmações de que os direitos imemoriais dos índios que habitam o Brasil e podem atravessar as fronteiras para realizar aquilo que alguns dizem ser sua "reprodução cultural", são, esses direitos, superiores ao direito e ao dever do Estado brasileiro de zelar pelas suas fronteiras numa área das mais críticas na atual conjuntura. Quando há essa coincidência, só se pode concluir que se deseja que, retiradas do controle do Estado, essas áreas do território brasileiro possam ser objeto de disputas entre essas "nações", que, pessoas jurídicas de direito público interno, poderiam desvincular-se do controle da FUNAI e possivelmente "escolher" serem tuteladas por um novo Direito Indiano baixado por não se sabe qual organismo internacional. No meu modesto enteder, criar as condições para que o Estado brasileiro não possa agir em toda a extensão de seu território, é conspirar contra o Brasil. Para muitos, afetados pelos ares progressistas do século — os quais não sopram, seguramente, da União Soviética, tão ciosa do controle de seu território — esse fato não constitui conspiração; mas apenas o exercício do direito missionário de falar em nome dos índios sem querer que eles sejam os porta-vozes de seu próprio destino. Tudo se resume a um problema de patriotismo e de nacionalismo. Descendendo de quem lutou ardentemente para que se estabelecesse o serviço militar obrigatório, e formou, em sua juventude, na Liga Nacionalista, considero essa ação desagregadora, da qual o CIMI é parte, uma conspiração.

Os fatos foram narrados em nossas reportagens. A eles posso aduzir pouca coisa — talvez a lembrança do discurso do nobre Deputado José Dutra (?), denunciando a transferência de fundos de uma entidade baiana para uma organização na Amazônia (via CIMI) fundos esses destinados a financiar campanhas de arregimentação das aldeias indígenas contra a Calha Norte. Restaria saber qual o motivo que leva tão ardentes defensores da causa do isolamento do índio da civilização, a insistir em que missionários — menos os salesianos até pouco tempo — possam ter contato com os índios, mas se arrepiam quando sabem que o governo brasileiro deseja fazer atuante sua presença nessas áreas.

Creio que a descoberta desses motivos pouco patrióticos é a tarefa principal do trabalho dessa CPI.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Consulto a Comissão sobre se pretende algum esclarecimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto ou se pretende ouvir o Dr. Oliveiros, conforme solicitado pelo Dr. Júlio, recebendo o depoimento do Dr. Oliveiros como uma adição e complementação do depoimento do Dr. Júlio.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem V. Ex^a^ a palavra.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu proporia o seguinte — evidentemente os Senhores vão fazer perguntas a mim — as perguntas que eu achar que não estou apto a responder, porque toda a documentação nossa está com o Professor Oliveiros, eu, então, passaria a palavra ao Professor Oliveiros para ele dar a explicação necessária.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra, como primeiro a inquirir o Dr. Júlio de Mesquita Neto, o Senador Olavo Pires, primeiro inscrito.

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, quero salientar que está havendo uma falha de interpretação. Não me inscrevi, inicialmente para inquirir o Dr. Júlio; eu me inscrevi para fazer um pronunciamento sobre o problema. Submeto à apreciação de V. Ex^a^ se deveria fazê-lo agora ou se na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Na oportunidade, então, darei a palavra a V. Ex^a^

Deputado Amaral Netto deseja falar ou inquirir?

O Sr. Amaral Netto — O problema é que a pergunta ao Dr. Júlio implica numa definição de quem pergunta. Por exemplo, ouvi, no início desta reunião, o meu querido colega Senador por Rondônia, Odacir Soares, levantar exceção de suspeição em relação ao Relator, respeitável Senador Ronan Tito. Ouvi a resposta de V. Ex^a^, ouvi a defesa do Deputado Lysâneas Maciel e por aí afora. Não acredito — vamos falar a verdade — não sou Membro da Comsisão, V. Ex^a^ está-me autorizando a falar e estou atendendo a essa bondade — mas não acredito que nenhum dos presentes aqui, Senador ou Deputado, deixe de ter o seu **parti pris** dessa questão.

É uma bobagem dizer que alguém não está com posição tomada, aqui. Temos posições. Tenho a minha, sou suspeito, eu me confesso suspeito. Tendo a minha posição, na própria pergunta que faço ao Dr. Júlio Mesquita, traduzo uma opinião minha, como acho que o fazem todos os interpelantes.

Por exemplo, vou fazer uma pergunta ao Dr. Júlio Mesquita: V. Exª, Dr. Júlio Mesquita...

O Sr. Lysâneas Maciel — Permite V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, a palavra está com ele e quando chegar a hora de V. Exª eu lhe darei a palavra.

O Sr. Lysâneas Maciel — A ordem das perguntas é dada primeiro aos Membros da Comissão, já que estamos tão atentos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Discuti isso, aqui, com o nobre Relator Ronan Tito.

Uma hora a Comissão quer que tudo se faça à vontade dos seus membros, sem nenhuma limitação, sem obediência à praxe, sem obediência ao Regimento, numa interpretação absolutamente generosa e descabida de tudo. Outra hora a Comissão quer que se dê a palavra preferencialmente aos seus membros, se relegue a um segundo plano os Deputados que a visitam, que não se ouça este; de modo que a Presidência vai-se pautar pela praxe da Casa.

Houve uma lista de inscrições e nesta reunião inicial, dada a importância da matéria — e eu quero ainda dizer a V. Exªs que o Deputado Amaral Netto é líder de uma Bancada...

O Sr. Amaral Netto — Muito obrigado pelo reconhecimento, apesar do tamanho da Bancada. (Risos.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Bancada de V. Exª tem 35 membros...

O SR. Amaral Netto — Trinta e sete. E devo dizer a V. Exª que da melhor qualidade.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — De modo que tem V. Exª a palavra e se quiser ouvir o nobre Deputado Lysâneas Maciel, V. Exª poderá ouvi-lo.

O SR. AMARAL NETTO — Eu quero dizer a V. Exª que eu respeito inteiramente a posição do Deputado Lysâneas Maciel e, até sob certo ponto de vista, acho que ele tem razão. Eu até fiquei meio surpreso quando logo "de cara" me deram a palavra e não me deram tempo nem de esquentar os motores. Então para mim não foi nem bom, eu acho de fato que ele tem razão, quem deveria falar primeiro eram os membros da Comissão. Deus me livre de me intrometer..

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então V. Exª desiste?

O SR. AMARAL NETTO — Eu preferia que V. Exª ouvisse os membros da Comissão dando-lhes a palavra, mas V. Exª é quem decide; se V. Exª quiser, eu continuo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não. Absolutamente. Se V. Exª acha normal falar depois, falará depois.

Então, eu vou chamando aqui, prioritariamente, os membros da Comissão.

Com a palavra o Deputado José Carlos Sabóia.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, Srs. membros da Comissão, Srs. Constituintes, Deputados e Senadores membros da Comissão, eu gostaria, inicialmente, de fazer um reparo e chamar a atenção ao que achei uma expressão extremamente deselegante por parte do depoente, o cidadão Diretor do jornal **O Estado de S. Paulo**, Júlio de Mesquita Neto.

Quando se referiu, no princípio de seu pronunciamento escrito, à vida pregressa de alguns dos membros da Comissão e que a conhecia, se alguma acusação implícita foi feita, então que seja colocada claramente; como bom jornalista, como diretor de um grande jornal, explicite os fatos, ao invés de acobertá-los.

Fica o meu protesto pela forma deselegante como agiu.

A segunda questão que eu gostaria de colocar, que é a principal, além de outros pontos que eu considero mais a nível de esclarecimento, é que esta reunião, com a presença do ilustre jornalista, diretor de **O Estado de S. Paulo** só teria um maior sentido para todos nós se, além dos esclarecimentos por ele prestados, para uma segunda discussão, um segundo debate com o ilustre depoente, tivéssemos conhecimento antecipado de todos os documentos sobre os quais S. Sª justificou toda a denúncia feita na série de reportagens sobre a questão da tentativa de restrição à soberania nacional, seja por parte de um Conselho de Igrejas — que não seria o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, conhecido como V. Sª falou — seja por parte do CIMI, uma entidade da Igreja Católica no Brasil.

Então, eu acho que seria fundamental — aí eu levanto uma questão de ordem ao Sr. Presidente, no sentido de que sejam entregues esses documentos à Presidência da CPI e decidido pelo Plenário um segundo convite, uma segunda solicitação ao Diretor-Presidente do jornal **O Estado de S. Paulo**, para podermos avaliar o significado dessas denúncias.

Eu diria que as denúncias, da forma como foram feitas — estou fazendo isso numa tentativa de buscar a verdade — elas não me convenceram. E se for verdade, se tiver sentido, se tiver algum fundo de verdade o documento que foi entregue aqui no Congresso Nacional, não pelo jornal **O Estado de S. Paulo**, mas sobre o qual estariam apoiadas as denúncias de **O Estado de S. Paulo**, a minha solicitação teria mais sentido ainda porque não me convence o que ali está. Gostaria de ver esses documentos, principalmente o documento que o ilustre depoente citou quando disse que tem provas. Há um documento em que se tentou impedir a ação do Estado brasileiro, através do seu Exército, a nível de construção de aeroportos e, se não estou enganado, também restrições ao Projeto Calha Norte. Então, esse documento é fundamental na forma como é referida.

Com relação às demais informações, a questão da emenda dos austríacos, como S. Sa. se referiu, gostaria de fazer um esclarecimento, a bem da verdade, que não é emenda popular, mas simplesmente um apelo feito ao Relator Constituinte Bernardo Cabral. Mas emenda popular não é. Talvez, generosamente, S. Sa. a tenha chamado de emenda, uma emenda constitucional popular, que ela poderia ser equivalente. É só um esclarecimento, para que não haja maiores confusões.

Gostaria de encerrar a minha intervenção, sem concluir absolutamente nada, infelizmente, apesar da seriedade com que S. Sª tentou encaminhar o seu pronunciamento. Infelizmente — vou ser muito sincero — eu continuo sem um só elemento e à procura dos elementos para poder fazer um novo juízo de valor, tirar uma nova conclusão, à procura de fatos sobre os quais possa concluir se têm sentido as preocupações demonstradas pelas reportagens do jornal **O Estado de S. Paulo.** Em nada conseguiram convencer-me as declarações e os esclarecimentos feitos por S. Sª Não vou debater com V. Sª para saber se o CIMI está nessa estratégia, se o uso do estado plurinacional, o conceito tem o sentido exatamente que S. Sª deu, se bem que S. Sª foi muito condizente na hora quando se referiu às outras emendas populares, em que se referiu ao caráter pluriétnico, e não vou entrar no conteúdo. Exigiria somente que esses documentos fossem entregues para que pudéssemos fazer uma avaliação, do contrário ficaríamos meramente no nível da reportagem, que é a informação que temos até hoje.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Concedo a palavra ao Dr. Júlio de Mesquita Neto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — O primeiro reparo que V. Exa. fez ao meu depoimento, tenho a impressão de que talvez tenha lido depressa demais. Quando eu disse nesse período aqui: "Em nenhuma dessas oportunidades..." — que foram 3 CPI em que **O Estado de S. Paulo** esteve presente apesar de os interesses contrariados serem de vulto e de o Governo ainda padecer — e muito — de resquícios autoritários, armou-se celeuma, nem se procurou, nos próprios limites do órgão investigador, criar-se clima de antagonismo contra **O Estado de S. Paulo.** Dir-se-ia até — e só não o afirmo cabalmente por conhecer a vida pregressa de muito dos ilustres membros dessa Comissão, alguns deles vitimados pela fúria cassatória..." Acho que aqui não ofendi ninguém. Tenho a impressão que não ofendi ninguém. Talvez tenha sido uma má interpretação de V. Exa. Realmente, não visei ninguém.

Agora, na segunda parte, a pergunta que V. Exª faz em relação aos nossos documentos, de que não estaria de acordo em nos basearmos no que dissemos nos nossos documentos, acho que esses documentos são o motivo desta CPI. Enquanto esses documentos não se tornarem conhecidos desta CPI, tudo o que se disser desses documentos são meros palpites.

Agora, como disse no meu depoimento, esses documentos existem, V. Exªs podem dizer que são falsos, eu reafirmo que não são falsos; esses documentos não são simplesmente os três ou quatro documentos citados nas reportagens. Nós temos outros documentos além desses. Além desse três ou quatro, que agora, exatamente, não me lembro o número. Talvez tenhamos citado quatro documentos na reportagem.

Agora, temos os originais de todos eles, temos fotocópias deles. Vou mandar à CPI, e com o maior prazer, para V. Exªs chegarem a uma conclusão, as fotocópias porque eu tenho de ter os originais. Provavelmente vou precisar deles para a Justiça porque vamos ter de responder a um pro-

cesso movido pelo CIMI contra nós. Então, vou guardar os originais para esse processo e V. Exas. receberão as fotocópias, esta CPI é para tirar uma conclusão, se esses documentos são falsos, são válidos ou não. Isso compete à V. Exªs depois avaliarem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A questão de ordem que V. Exª fez incidir no seu pronunciamento está resolvida, porque S. Sª mandará os documentos a cada um dos membros da Comissão.

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — A questão de ordem é um pouco mais complexa, tem uma segunda parte que é um novo depoimento após termos todos esses documentos em mãos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pois não. A Presidência, então, após o exame dos documentos pela CPI, convidará novamente o Dr. Júlio de Mesquita Neto a comparecer aqui, à Casa.

Com a palavra o nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, ilustre depoente, em primeiro lugar quero registrar aqui que V. Exª fez um reparo muito grande ao envolvimento do Conselho Mundial de Igrejas, que representa 101 entidades com mais ou menos 400 milhões de membros no mundo todo. V. Sª fez referência a um Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, que não tem nada a ver com o noticiário meio confuso que saiu nos jornais. Mas devo dizer que, ao tempo em que estava cassado, eu representava o Conselho Mundial na ONU na questão dos direitos humanos, e verifiquei que havia várias entidades, e há até — vou informar a esta CPI e a V. Sª há muitos grupos religiosos que andam até com aparelhos de detecção, de prospecção mineral naquelas áreas; que se intitulam religiosos. Há mesmo um instituto — Summer Institute of Linguistics que se intitula obra missionária. Na verdade, não é nada disso. Há várias entidades católicas, e V. Sª se rebelou um pouco contra os Salesianos, que esmagaram de uma certa forma a cultura indígena, não respeitaram aquela cultura, nem respeitaram aquela tradição. O que, aliás, foi admitido por D. Luciano num depoimento preliminar que prestou aqui. O Deputado José Carlos Sabóia tem toda razão ao apelar para uma parte enorme do que já foi dito aqui — e está não dito porque não tem nada a ver com o Conselho Mundial de Igrejas. Vivi lá 3 anos e confesso a V. Sª que nunca ouvi falar nela. Não estou dizendo que não exista.

V. Exª fez referência também a vários momento em que **O Estado de S. Paulo** esteve aí na CPI, esteve do lado certo, fez referências até a questões das "polonetas". Veja V. Sª como o regime militar de direita se soma ao regime militar de esquerda para prejudicar o País: Jaruzelski e Figueiredo, para dar esse prejuízo enorme das "polonetas". O que mostra que regime militar, ditadura militar, seja de esquerda ou de direita, não interessa a país algum.

Mas recordo-me, também, que V. Sª ao fazer referências ao passado de **O Estado de S. Paulo** nessas Comissões Parlamentares de Inquérito, se esqueceu de mencionar uma. Parece-me que foi V. Sª que esteve aqui na época da ditadura, em que **O Estado de S. Paulo** foi obrigado a escrever receitas culinárias e que muitos desses nacionalistas que hoje subscreveram o pedido dessa CPI se compraziam com aquela censura que se fazia em **O Estado de S. Paulo** no tempo da ditadura e que algumas poucas ovelhas negras, talvez referidas aí nos instrumentos cassatórios, estavam procurando lutar pela liberdade de imprensa.

O que nos interessa aqui hoje é que temos a impressão clara e inequívoca de que **O Estado de S. Paulo** foi iludido na sua boa-fé, e se mantém irredutível, talvez, por uma questão de coerência. Aqui praticamente uma das entidades já foi excluída da acusação, que é o Conselho Mundial de Igrejas — o The World Council of Churches.

Agora essas outras entidades aí, que estão defendendo interesses aparentemente religiosos, têm que ser olhadas com suspeição.

Há lugares aqui neste País, na região Amazônica, onde se encontra escrito em inglês que é proibida a entrada, **no trespassing.** É proibida a presença de nacionais naquelas áreas. Isso, sim, é violar a soberania nacional.

Pergunto a V. Sª, já que uma parte enorme, 50% das acusações de **O Estado de S. Paulo** não foi esclarecida devidamente, porque um documento, o de nº IV, que foi mencionado pelo **O Estado de S. Paulo,** se referia a uma reunião em Barbados, que se referia aos silvícolas da Nova Zelândia, do Canadá. E digo mais a V. Sª, houve lá a presença apenas de um brasileiro, e a referência que se fez foi o respeito à cultura e à tradição indígena no Brasil. Um parágrafo dentro de um documento de quase 14 ou 16 folhas que eu tive o cuidado de passar para essa figura ilustre que representa **O Estado de S. Paulo** aqui, que é o jornalista Carlos Chaves. Eu passei o documento original, que recebi de Genebra, para S. Sª Mas isso não foi objeto de um esclarecimento por parte de **O Estado de S. Paulo.**

Então, a pergunta inicial que faço a V. Sª se V. Sª e se **O Estado de S. Paulo,** através de seus jornalistas, dos seus redatores, sabem quem é Mauro Nogueira?

É a primeira pergunta.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Não sabemos.

O Sr. Lysâneas Maciel — E se esses elementos serviam de base para a feitura de algumas reportagens?

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Não V. Exª leu as nossas reportagens?

O Sr. Lysâneas Maciel — Li.

O Sr. Júlio de Mesquita Neto — Há documentos de que publicamos partes deles porque os documentos são grandes e não podemos publicar todos na íntegra, só a parte que esclareça mais o texto da resportagem. Há documentos que mostram a participação desse Mauro Nogueira em debates com o Padre Loebens e com o Brand, se não me engano. Esse Nogueira participou desses debates. Em um dos documentos, ele partícipa desses debates.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — O Estado de S. Paulo indagou a respeito desse indivíduo?

O jornal, especialmente com a tradição e idoneidade de **O Estado de S. Paulo,** o jornal indagou quem era esse indivíduo que forneceu esses elementos?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não. Não estou dizendo que ele forneceu os elementos, estou dizendo que participou em um dos documentos ou em dois. Agora, não tenho certeza se é em um ou em dois documentos em que ele participa de debates e que esses documentos revelam. É isso que estou dizendo. É preciso que isso fique bem claro.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Em **O Estado de S. Paulo,** de 9 de agosto, à página 4, está dito o seguinte: "Se oobjetivo da campanha não é especificamente organizar um Estado yanomâni, **sic ipsis litteris,** é declaradamente subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro mediante a imposição do conceito de soberania do Brasil sobre as áreas indígenas, o caminho para isso passa necessariamente pela alteração dos dispositivos constitucinoais hoje vigentes. Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas da Constituinte, essa alteração foi feita no sentido pretendido pelo Conselho Indigenista Missionário — ... "Estou citando sempre **O Estado de S. Paulo** nessa reportagem de 9 de agosto de 87, página 4 "... organização filiada à CNBB para reforçar sua pretensão. O CIMI que segue basicamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Mundial de Igrejas Cristãs — e aí, agora, está esclarecido, conforme V. Sª informou — espera coletar mais de 100 mil assinaturas para a sugestão popular de emenda a ser entregue à Assembléia Nacional Constituinte".

A pegunta que faço, acabei de citar **O Estado de S. Paulo,** V. Sª naturalmente deve ter esse elemento aí: com base em que documento e ou declaração do CIMI, ou do CNBB, afirma-se a subordinação do CIMI ao Conselho Mundial de Igrejas Cristãs?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Solicito ao Dr. Oliveiros que preste o juramento perante esta CPI e convido a todos que a ele assistam de pé.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo do que seja do meu conhecimento, sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, destinada a apurar denúncias que vêm sendo formuladas pelo jornal **O Estado de S. Paulo,** referentes a uma conspiração internacional envolvendo restrições à soberania nacional sobre a região amazônica."

V. Exª me permite, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o Dr. Oliveiros.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, pergunto a V. Exª se tenho autorização para explicar os critérios que adotei e forneci ao Dr. Júlio de Mesquita Neto, ou se simplesmente esclareço?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Acho que V. Sª deve-se ater de maneira a mais esclarecedora possível sobre o tema. O tema é a pergunta formulada.

O SR. ODACIR SOARES — V. Exª me permite, para tecer uma rapidíssima consideração?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Pois não!

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, queria sugerir, para melhor andamento dos nossos trabalhos, que continuasse submetido às indagações o Dr. Júlio de Mesquita Neto; e aquelas perguntas que ele não puder responder, que elas fossem consignadas ou que elas pudessem ser respondidas posteriormente, depois do depoimento do Dr. Oliveiros da Silva Ferreira.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, eu não teria qualquer objeção. Mas se o próprio depoente não se socorreu dessa medida, o que seria até normal, porque, evidentemente, todas as perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Ele sugeriu isto, ou seja, que, quando ele não pudesse responder, chamaria à colação o Dr. Oliveiros, e creio, inclusive, que a maneira mais esclarecedora seria esta, a de se fazer assim, ele chama o depoimento do Dr. Oliveiros, que falará imediatamente. Tenho a impressão que será melhor assim.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Quero esclarecer a esta Presidência e a esta Comissão que, se, por acaso, os depoentes não se sentirem em condições de responder imediatamente, não teremos qualquer dificuldade em que seja respondida **a posteriori,** apenas para disciplinar os nossos trabalhos.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Respondo à pergunta formulada pelo nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Nobre Deputado Lysâneas Maciel, poderia V. Exª repetir esta parte?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Pois não. Li uma introdução, a qual V. Sª conhece, naturalmente, porque V. Sª preparou esta documentação e orientou esta reportagem. Então, perguntei: Com base em que documento ou declaração do CIMI ou da CNBB afirma-se a subordinação do CIMI ao Conselho Mundial de Igrejas Cristãs?

Esclareça-se, Sr. Presidente, que fique registrado que o Conselho Mundial de Igrejas já foi excluído inteiramente desta matéria. É bom que se repita isto, para não se mencionar mais este assunto. Então, o Conselho, confessei, agora, ao ilustre depoente, que vivi em Genebra três anos e nunca ouvi falar nesse Conselho.

Seria bom que, além dos esclarecimentos prestados pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, o depoente esclarecesse que Conselho é este, formado por quem, por que entidades, que tipo de financiamento esse Conselho tem, para saber se não é uma entidade fantasma que estaria jogando documentos, mais ou menos sem uma idoneidade inconteste.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Nobre Deputado, o Christian Church World Council, a quanto podemos ler no documento que temos em nosso poder, mencionado pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, é formado pelo Comitê Internacional de Defesa da Amazônia, pelo Centro Internacional de Recursos Antropológicos, pelo Grupo de Trabalho Internacional para Assuntos Indígenas, pelo Instituto Étnico de Berna, em Genebra, pelo Instituto Indígena Interamericano, pela Sobrevivência Cultural Internacional e pela Sobrevivência Étnica Internacional.

Com relação a financiamentos, pelo **Diretriz nº 4,** que depois entregaremos em **xerox,** poderá V. Exª verificar que o Diretriz fala que o financiamento já está assegurado. É apenas isto que ela menciona.

O Sr. Lysâneas Maciel — O documento vai chegar às nossas mãos?

O Sr. Oliveiros da Silva Ferreira — É evidente. Se não chegar hoje, faremos chegar, como o Dr. Júlio de Mesquita prometeu.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — O financiamento está assegurado?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Está assegurado.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Inclusive, como foi mencionado **en passant,** uma possível intervenção de países e parece-me que houve uma referência à União Soviética. Não percebi bem esta parte.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — No depoimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sim.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não, o depoimento do Dr. Júlio de Mesquita, simplesmente, diz...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Tínhamos uma ditadura militar de esquerda e entrou no caso das "polonetas". Quero ver se agora tem...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Há uma referência, sim. V. Sª tem razão. Agora, no texto, aqui... Exatamente, **en passant,** eu falava como ironia. Exatamente. A União Soviética é ciosa nisso.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — A intenção soviética de dominar a Amazônia também.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não; não. Como se fosse que eles são ciosos nos territórios deles. É esse o sentido.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Territórios dominados por eles?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pelos deles, também.

Com relação à outra parte da pergunta de V. Exª, nobre Deputado, quanto a em que documento nos baseamos para afirmar a ligação do CIMI com este Conselho, devo esclarecer a V. Exª que examinei os documentos que me foram apresentados pelo Dr. Júlio de Mesquita Neto, confrontei-os com outros documentos, que poderia mencionar depois a V. Exª no teor completo do meu depoimento e tive como preocupação básica 2 artigos do Código de Processo Penal, o art. 3º que diz:

> "A lei processual penal admitirá interpretação extensiva e aplicação analógica, bem como o suplemento dos princípios gerais de direito.

E, sobretudo, o art. 239.

> "Considera-se indício a circunstância conhecida e provada, que, tendo relação com o fato, autorize, por indução, concluir-se a existência de outra ou outras circunstâncias."

Essa afirmação que V. Exª leu nessa matéria publicada no **O Estado de S. Paulo** é uma matéria induzida, é uma afirmação que se induz dos indícios em nosso poder. Não podemos fornecer provas judiciais de que o CIMI está subordinado ao Conselho Mundial das Igrejas Cristãs, mas as ações denunciadas por nós, que constam do **Diretriz nº 4,** coincidem com uma série de ações que — é importante notar — se vinham desenvolvendo há muitos anos e não apenas agora.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então, tomaria como resposta que não existe uma ligação a não ser indiciária. Baseado numa interpretação do Código Penal, não existe documento que caracterize essa subordinação do CIMI? Estou perguntando por indução apenas.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Acho que V. Exª vendo os fatos, comprova isso. Completando essa pergunta, acho que os fatos comprovam isso, não há dúvida alguma. Se. V. Exª ler com atenção os fatos que publicamos e a concatenação deles, então, fatalmente verá que esses documentos nossos têm razão de ser.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mas queria, Dr. Júlio, que ficasse inteiramente claro que foi uma mera ilação, uma mera indução, baseada numa interpretação do Código Penal, como ele mesmo acabou de dizer.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nessa pergunta que fez Exª

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Exato! Perfeitamente.

Agora, com base em que documento esse Conselho Mundial de Igrejas Cristãs pretende — já não é o Conselho, vou fazer essa ressalva a todo instante, não é Cristian Church World Council, não é o Conselho Mundial de Igrejas — em que base, então, esse indigitado Conselho Mundial de Igrejas Cristãs pretende a subtração de 14% da Amazônia Legal do controle restrito do Estado brasileiro?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Evidentemente, V. Exª vê o pedido deles, das reservas para os índios, que mostra claramente que essa parte, se não me engano, corresponderia a 70 ou 80 milhões de hectares, aproximadamente, para as reservas indígenas. O pedido mostra, claramente, essa porcentagem que seria reservada nessa parte da Amazônia.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — É que a declaração do jornal é muito peremptória, li primeiro para ter o cuidado, ao fazer a pergunta. Então, diz ele que o caminho do exame geral dos documentos demonstraria isso.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sim, Deputado, e mais. Se me permite, no Diretrizes nº4 se afirma que a Amazônia é patrimônio da humanidade por decisão dos líderes, e filosofia de todos os seus membros, que a posse estatal da Amazônia, seja venezuelana, colombiana, peruana ou brasileira, é circunstancial; isso se afirma no documento. Com base nessa afirma-

ção se pôde comprovar e estabelecer um nexo entre diferentes fatos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E a origem desse documento foi checado pelo **O Estado de S. Paulo?**

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Esse documento, se V. Exª me permite, é um documento que o Dr. Júlio já expôs. Ele recebeu os documentos de fonte fidedigna. Se não fosse fidedigna, evidentemente, não mereceria fé.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não é uma fonte só, é preciso ficar claro isso também; os documentos que recebemos não vêm de uma fonte só, temos documentos de outras fontes. O que acontece quando um jornal levanta — temos experiência disso — um grande tema, como as "polonetas" foram, como as mordomias foram, quando a primeira reportagem aparece, imediatamente, ou para a redação do jornal ou por intermédio da redação, ou de repórteres, ou mesmo pela direção, começam a aparecer documentos que são enviados ao jornal completando ou tentando ajudar a reportagem. Então, aí compete a nós fazermos uma triagem e usarmos esses outros documentos, também, para complemento do que nós já temos.

Nessa reportagem dos índios aconteceu a mesma coisa, quer dizer, começamos a reportagem, foi num domingo, se não me engano, dia 9, e em seguida, na mesma semana seguinte, começaram a chegar documentos fornecidos sobre o problema. Evidentemente, esses documentos que eu falo que estão publicados são partes deles; temos outros que nós não usamos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — V. Sª mencionou quatro fontes.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não foi uma fonte, foram várias fontes.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Entre essas fontes, o Mauro Nogueira não está incluído, não é? Conheço as restrições da Lei de Imprensa, que protege as fontes. Se V. Sª não quiser responder, também eu entenderia isso.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, eu lhe disse isso, quando perguntaram se era uma fonte. Não é fonte, são várias fontes.

Essa é a minha resposta.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E a minha pergunta é a seguinte, sem violar a Lei de Imprensa ou o resguardo das fontes que é uma circunstância muito cara a quase todo periódico: se Mauro Nogueira está entre essas fontes?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Creio que o nobre Deputado mesmo já deu esta resposta, pois a Lei de Imprensa me permite o direito de não responder.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu admito isso. Fiz a ressalva, porque admito que **O Estado** queira proteger as suas fontes.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Nobre Deputado Lysâneas Maciel, a propósito deste assunto, quero esclarecer a V. Exª e à Casa que a Presidência recebeu hoje uma carta com um timbre da Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil, assinada pelo Sr. Mauro R. Nogueira, dispondo-se a prestar depoimento aqui, inclusive rebatendo e repudiando declarações públicas de membros da Comissão que perseguem o objetivo de denegrir a sua pessoa.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Há um requerimento convocatório assinado pela maioria dos membros. Esse oferecimento dele já é inoportuno.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, eu estou apenas comunicando a V. Exª, como uma delicadeza especial. Se V. Exª quiser ler, está a sua disposição.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Não, eu quero ouvi-lo de viva voz, através de documento, não. Aliás, informo a V. Exª que já temos um requerimento aqui pedindo a presença dele.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Já temos, ele já está na listagem.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Agora, com base em que documento ou declaração se afirma que o Conselho Mundial de Igrejas Cristãs e, em decorrência, o CIMI, postula a imposição do conceito de soberania restrita? Em que consiste, exatamente, essa soberania restrita?

Seriam aquelas suas declarações de uma nação pluriétnica ou estaria incluído neste conceito, também essa campanha nacional de demarcação das terras dos índios? Foi baseado nisso o que o jornal publicou?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não, aí está, especificamente, no Diretriz do Brasil nº 4, Ano Zero. Essa pergunta que V. Exª faz está respondida nesse documento de que V. Exª vai receber cópia.

O Diretriz diz, quase textualmente, que é dever dos membros da campanha definir, demarcar e expandir áreas, independer — evidentemente na tradução — por restrição de soberania.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Seguindo nesta linha de raciocínio, em que sentido — e aí está a gravidade maior dessa declaração de **O Estado de S. Paulo,** de 9 de agosto — ou sob que aspectos, especificamente, os trabalhos das Subcomissões e Comissões Temáticas da Assembléia Nacional Constituinte implicaram na alteração dos dispositivos constitucionais para admitir o conceito de soberania restrita? É a declaração contida nessa reportagem de 9 de agosto de 87.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — V. Exª poderia repertir a reportagem? Porque aí há o problema textual, que é importante.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Diz o seguinte:

> "Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um estado yanomani **(sic)**..." — **sic** é porque é de **O Estado de S. Paulo**...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — É a primeira reportagem, essa?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Do dia 9 de agosto.

> "Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um estado ya nomani (**sic**) é, declaradamente, subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro, mediante a imposição do conceito de soberania restrita do Brasil sobre as áreas indígenas. Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas" — continuo citando a reportagem de **O Estado de S. Paulo** — "da Constituinte, esta alteração foi feita" — a declaração é muito firme — "no sentido pretendido pelo Conselho Indigenista Missionário, organização filiada à CNBB, para reforçar a pretensão do CIMI, que segue basicamente as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs; espera coletar mais de 100 mil assinaturas, para a sugestão popular de emenda a ser entregue à Assembléia Nacional Constituinte.
>
> Mas durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas da Assembléia Nacional Constituinte esta alteração foi feita, no sentido pretendido pelo Conselho Indigenista Missionário."

Dia 9 de agosto, na página 4.

Há uma declaração de que as Subcomissões e as Comissões da Assembléia Nacional Constituinte alteram em função dessas pressões do Conselho; modificaram o contexto.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Desculpe-me, Deputado mas nem o original não estou encontrando.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — página 4.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Mas não tenho o xerox da página 4.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Deve ser porque aqui não citei todo o contexto, citei umas partes de reportagem, mas citei **ipsis litteris.**

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pois é, mas é que não estou encontrando o xerox da página.

O SR. LISÂNEAS MACIEL — V. Exª conhece essa reportagem, naturalmente.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — V. Exª me permite? O texto — e aí me desculpe V. Exª se entramos num debate de análise de texto — diz o seguinte:

> "Se o objetivo da campanha não é, especificamente, organizar um Estado Yanomani é, declaradamente, subtrair 14% da Amazônia Legal do controle estrito do Estado brasileiro, mediante a imposição do conceito de soberania restrita do Brasil sobre as áreas indígenas. O caminho para isso passa, necessariamente, pela alteração dos dispositivos constitucionais hoje vigentes, isto é, a Constituição de 1967, Emenda Constitucional nº 1 e subseqüente, sobre os silvícolas, palavra banida do vocabulário ativista, Constituição Federal, art. 198 e parágrafos.
>
> Durante os trabalhos das Subcomissões e das Comissões Temáticas esta alteração foi feita no sentido...

— quer dizer, a alteração do art. 198 foi feita no sentido pretendido — V. Exª tem dúvida a respeito de quê?

O SR. LISÂNEA MACIEL — Não, continue a leitura.

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — "...pretendido pelo CIMI."

O SR. LISÂNEAS MACIEL — Então, a minha pergunta é a seguinte: em que sentido os trabalhos das Comissões, ou em que aspectos, das Subcomissões e Comissões Temáticas da Assembléia Nacional Constituinte implicaram na alteração dos dispositivos constitucionais para admitir o conceito de soberania restrita?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não entendo a sua pergunta, se me permite.

O SR. LYSANEAS MACIEL — E alguns já não estão entendendo V. Sª

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — Veja, Deputado, o importante para — não tenho aqui a Constituição vigente, o art. 198. O que nós tínhamos era o diretriz nº 4, que estabelecia claramente a necessidade de preservar a unidade das nações indígenas, misturava uma série de assuntos ecológicos com assuntos políticos, estabelecia a necessidade de defesa do solo e subsolo, para — e é a outra parte da Diretriz — que pudesse, esse subsolo, um dia, ser utilizado pelas civilizações européias.

V. Exª há de reconhecer comigo que o tema "silvícolas"; tratado nas diferentes Constituições brasileiras, é um tema que ocupa relativamente pouco espaço. No anteprojeto sistematizado, vamos chamá-lo assim, o que resulta dos trabalhos das Comissões Temáticas, ele ocupa todo um capítulo com cinco artigos, em que o tema se expande e as especificações do que é dos índios são muito mais estritas do que eram nas Constituições anteriores. A posse e a permanência nas terras...

O SR. JOSÉ CARLOS SABÓIA — Sr. Presidente, eu pediria ao depoente que repetisse essa última parte, para que eu possa entender.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — O substitutivo, no que diz respeito às populações indígenas, é muito mais amplo do que as Constituições anteriores, no que se refere aos problemas indígenas e é, enquanto norma constitucional, muito mais estrito do que as outras, no que se refere a uma série de proibições; nesse sentido ele é muito mais estrito. E me é perfeitamente lícito dizê-lo, nobre Deputado, sem formular mau juízo sobre nada, sem formular juízo algum de valor, tendo o Diretriz nº 4, tendo outros documentos relativos ao assunto — documentos que poderão ser contestados, mas nós estaremos prontos a defender a sua validade. Eu posso dizer que essas sugestões foram aquelas. V. Exª, no fundo, se me permite, talvez deseja me pilhar em flagrante "delito de acusão" da Subcomissão.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Seria uma soberania restrita a sua inteligência. Não faço isso.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Muito obrigado. Veja bem, nobre Deputado, não houve — e eu posso lhe dizer com absoluta tranqüilidade de espírito — ao longo dos 20 anos de regime militar, dos 10 anos em que fui Secretário de Redação de **O Estado de S. Paulo,** nunca uma campanha pública de grande extensão nacional que justificasse essa passagem que se contata da Constituição de 67 para o projeto sistematizado; essa campanha não houve. V. Exª teve, nesses 20 anos, uma série de campanhas que resultaram em alterações da Constituição: as 40 horas semanais de trabalho, a estabilidade, o direito de greve amplo e irrestrito para todos os funcionários públicos e tudo mais. Sobre os índios, a coisa transcorreu sempre com algumas posições do CIMI ou da CNBB, no sentido de que se deveria preservar a sua cultura. O que espanta e V. Exª deverá concordar comigo é que, sem que houvesse um clamor nacional, de repente, tudo isso se inscrevesse.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu entendo que a objeção de V. Sª, ao dar curso à reportagem, foi uma estranheza diante de que houvesse de repente, uma preocupação com a ampliação do problema de proteção aos índios.

O Sr. Olavo Pires — Sr. Presidente, uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra.

O SR. OLAVO PIRES — Preocupa-me a dilatação do prazo dado ao nobre Deputado Lysâneas Maciel, porque nós queremos participar também. Sugiro ao Presidente que limite a participação dos Deputados e Senadores no que diz respeito à interrogação. Se formos interrogar o prezado jornalista Júlio de Mesquita Neto e o seu assessor, nós vamos amanhecer o dia de amanhã e não vamos chegar a uma conclusão final. Então, para o bom andamento dos nossos trabalhos, eu sugiro ao Presidente que determine uma limitação de tempo para cada um dos Deputados e Senadores.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência acha o depoimento do Dr. Júlio de Mesquita muito importante, fundamental, ele é a peça **sine qua non.** Acha, por outro lado, o interrogatório do nobre Lysâneas Maciel, também de fundamental importância. Então, a Presidência está tentando ser excessivamente generosa, contrariando toda a praxe da Casa e de todas as Comissões Parlamentares de Inquérito, para dar ao nobre Deputado Lysâneas Maciel a oportunidade de ater-se da maneira mais...

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, V. Exª está usando dois pesos e duas medidas. Há pouco V. Exª invocou a praxe para negar uma questão minha. Agora, V. Exª está violentando a praxe.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Contrariando a praxe para permitir ao Deputado Lysâneas Maciel que vá à exaustão na sua curiosidade neste instante — porque depois eu sei que há outros Deputados da Comissão ou não que vão interrogar — ,mas dada a sua condição de homem religioso, de homem profundamente preocupado com isso.

O SR. OLAVO PIRES — Eu também sou religioso.

O SR. PRESIDENTE — (Cardoso Alves) — Pois é, mas ele é um religioso militante.

O SR. OLAVO PIRES — Não se trata de ser ou não religioso; trata-se de um termo que deve ser distribuído em igualdade de condições entre todos os componentes da Comissão, porque as perguntas do Deputado Lysâneas Maciel são de suma importância, quero adiantar ao Sr. Presidente que outros Deputados e Senadores farão perguntas importantes. Sugiro que seja limitado o prazo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai propor à Comissão 15 minutos para cada interrogador. Se todos estiverem de acordo, a Presidência dará mais uma ou duas perguntas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Um minuto! V. Exª vai-se dobrar ao Plenário, porque se a Comissão quiser ouvir, V. Exª continuará ouvindo; se a Comissão não quiser, a Presidência dará a V. Exª oportunidade para mais duas perguntas e V. Exª voltará oportunamente.

O Sr. Lysâneas Maciel — Não há norma regimental. Quanto a sua intervenção ele pode falar duas horas que eu vou ficar aqui ouvindo, mas o que eu estou estranhando é como é que se pretende chegar ao fundo de uma verdade e se invoca o quê? Qual é o dispositivo regimental que o Senador invoca para isto?

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Deputado, não se pretende chegar ao fundo da verdade apenas através de V. Exª

O Sr. Lysâneas Maciel — Ora, isto é um resquício do regime autoritário. Será que a ditadura não acabou?

O SR. OLAVO PIRES — Deputado, não se pode chegar ao fundo da verdade apenas através de V. Exª Eu também quero dar a minha parcela. O Senador Odacir Soares quer. Outros Deputados e Senadores querem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Estamos perdendo tempo! A Presidência quer lembrar o Código de Processo Penal, todos os regulamentos, todos os regimentos internos têm prazos, têm tempo. E a Presidência está contrariando esse prazo em homenagem ao Deputado Lysâneas Maciel, mas vê que o Plenário não comunga do ponto de vista da Presidência, e quer-se ater a normas jurídicas, e a Presidência não tem como senão render-se ao Plenário, porque a observação do nobre Senador Olavo Pires não é única; outras foram feitas aqui, junto ao Presidente, no sentido de limitar o tempo. E o Presidente consulta a Comissão sobre se acha, numa primeira rodada, suficiente o prazo de 15 minutos para cada Congressista interrogar.

O Sr. Odacir Soares — O Regimento Comum estabelece prazo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Aqueles que estiverem...

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, pela ordem! Acho que nós devemos cumprir o que está inscrito no nosso Regimento, não estamos aqui prestando homenagem a ninguém. O Deputado Lysâneas Maciel, com o respeito que tenho por S. Exª, um brilhante parlamentar, homem preocupado com o problema que se está desenvolvendo, é responsável, como todos os demais são responsáveis aqui. Nós queremos que V. Exª apenas cumpra a lei, o Regimento. O Regimento diz 10 minutos. Vamos ver se são 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai-se ater estritamente ao Regimento Interno, concedendo 10 minutos a cada parlamentar e 20 minutos ao Sr. Relator e dando a última pergunta ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O Sr. Lysâneas Maciel — Requeiro a V. Exª os 10 minutos que o Regimento me concede.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência tem que se dobrar à lei, agora, Deputado. Eu pretendia que V. Exª ficasse falando, em homenagem a V. Exª

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu não preciso de homenagem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Consulta a Comissão sobre se se concede mais 10 minutos ao Deputado Lysâneas Maciel. Aqueles Srs. Congressistas...

O Sr. Gerson Peres — Sr. Presidente, pela ordem! É com relação à questão posta em votação.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Vamos perder mais algum tempo, então...

O SR. GERSON PERES — Solicito que se for para homenagear os Deputados e Senadores, através da dilatação de prazo, eu, como um dos poucos representantes da Amazônia, porque o problema do CIMI está mais ligado à Amazônia e não ao Rio de Janeiro, vou solicitar, requerer à Mesa, que me conceda 5 horas para falar!...

O SR. — O Processo Penal estabelece que, esgotado o prazo, a parte pode requerer outro tempo e é exatamente o que está fazendo o Deputado Lysâneas Maciel; ele está requerendo novo prazo, mas se V. Exª indefere, cabe a consulta ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Mas é o que fiz. Aqueles Srs. Senadores e Deputados que pretendem que se cumpra o Regimento no sentido estrito, conservar-se-ão como se encontram; e os que não quiserem, levantem-se. (Pausa.) Vou conceder, então, mais 5 minutos ao Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mais 5 minutos por quê? Se a maioria decidiu 10?

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, V. Exª tem que cumprir o Regimento. V. Exª não está aqui para ficar se preocupando em gradar esse ou aquele parlamentar, desculpe-me.

a087 O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Vou inverter o processo para verificar a votação. Os Srs. Congressistas que querem que se cumpra o Regimento levantem-se. (Pausa.)

A Presidência, resolvendo de ofício, vai conceder mais 5 minutos ao nobre Deputado Lysâneas Maciel e vai começar a contá-los agora. São 5 horas em ponto. Está correndo o tempo do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Excelência, fiz uma pergunta que, afinal de contas, não foi respondida completamente. Quero dizer também que é claro que não está computada nesse tempo a resposta, porque senão a resposta que é dada consome o resto do tempo, está claro isso?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem V. Exª os 5 minutos.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mas é claro que as respostas não estão compreendidas.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Exª está correndo. V. Exª terá 5 minutos para perguntar.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então, aquela pergunta que fiz, qual foi exatamente a ação do CIMI junto às Comissões e Subcomissões para laterar os textos constitucionais, e V. Exª já disse que é uma análise do contexto geral do documento.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Peço ao nobre Deputado Lysâneas Maciel, em nome dos companheiros da Comissão, do direito individual de cada um dos Congressistas e do seu companheirismo, que formule em cinco minutos, as perguntas que quiser formular.

O Sr. Lysâneas Maciel — Todas elas? Então essa pergunta permanece e peço que não se aplique ao depoente as restrições que estão sendo feitas ao interrogante quanto à matéria de tempo.

Na declaração de 9 de agosto, ainda na página 4, é dito que o CIME admite que, a ser mantida a redação dos artigos 424 e seguintes do texto do anteprojeto apresentado pela Comissão de Sistematização, não existe a menor possibilidade de as reservas serem exploradas. Essas reservas são as de minérios raros ou não, ou minerais em geral existentes nas terras indígenas. E o objetivo confessado da campnha internacional é mantê-las inexploradas.

Com base em que documento ou declaração afirma-se que o objetivo da campanha internacional, comandada pelo Conselho Mundial das Igrejas Cristãs e seguida pelo CIMI, é manter inexploradas as riquezas minerais existentes em terras indígenas?

Estou citando **O Estado de S. Paulo,** literalmente.

O Estado de S. Paulo, ainda pág. 3:

> "Pelo que se sabe, o Conselho Indigenista Missionário conta com 438 Deputados e Senadores a favor de suas proposições, além de esperar fazer chegar à Assembléia, até o próximo dia 12, emenda popular com dezenas de milhares de assinaturas, destinadas a dobrar a opinião dos Constituintes."

Com base em que levantamento afirma-se que o CIMI conta com 438 Constituintes — que bom se tivéssemos isso — a favor de suas proposições? Quais os Constituintes excluídos dessa conta, considerado o total de 559? Quais são as proposições do CIMI que contariam com o apoio desses 438 Constituintes, especificamente?

O Estado não merece, nos documentos que compulsamos, referência alguma e acretidamos entender por quê."

Por que, no entender de **O Estado de S. Paulo,** não merece referência alguma nos documentos compulsados? Quais são, especificamente, os documentos compulsados pelo jornal? Que elementos tem o jornal para afirmar a autenticidade desses documentos compulsados?

E, finalmente, Sr. Presidente — teria outras várias perguntas, mas vou-me curvar a essa restrição, quando a intenção aqui era esclarecer toda a verdade, e há até uma disposição muito saudável dos depoentes de irem até o fim, que está sendo coibida por uma gritaria aqui dentro. A pergunta que faço é a seguinte: No entender do eminente democrata — provou isso através dos anos da ditadura, não serviu, como muitos serviram aqui, à ditadura — quem é que se beneficia, Dr. Júlio de Mesquita Neto, se essas terras forem conservadas na mão dos índios? E quem lucraria caso essas terras saíssem, no entender do depoente, da propriedade dos índios?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Na minha opinião, nobre Deputado, quem se beneficiaria se essas terras continuassem nas mãos dos índios? Primeiro, digo a V. Exª o seguinte: tenho uma ligeira experiência sobre o problema dos índios, porque estive nessa zona, não estudando, mas passeando, e conheço os índios, também, em outras regiões do País, fora dessa zona da fronteira da Venezuela e da Colômbia; conheço nã zona do Mato Grosso. A minha opinião pessoal é que é preciso levar a sério e haver uma política realmente, para o índio, porque existe uma política de gente se aproveitando dos índios. Essa é que é a realidade.

Vejo, em todas as regiões em que estive — inclusive estive com os Yanomamis, logo depois dos primeiros contatos deles com a civilização branca. Estive lá por um convite, naquela época, do Brigadeiro Délio, que me fez ver toda a fronteira, para ver qual era o seu problema. A minha impressão como leigo é que os Yanomamis, se continuarem como estavam, naquele estado de civilização — se é possível dizer que estavam nesse estado — não poderão sobreviver durante muito tempo, é uma raça em extinção. Essa é a impressão que tive como leigo.

V. Exª pergunta quem se beneficiaria, se os índios ficassem restritos nas partes das mineradoras, digamos, é isso? Acho que quem se beneficiaria seriam os países concorrentes do Brasil lá fora no problema dos minérios. É essa a minha opinião. Estou convencido disso. Acho que essas reportagens devem ser bem lidas e bem pensadas: evidentemente, a reportagem tem intenção de um debate para esclarecer e para se descobrir um caminho inteligente para esse problema. Quem se beneficiaria se os nossos minérios não fossem explorados seriam os países concorrentes nossos lá fora, que são, como dizemos nessas reportagens, uns Tin's Brothers. V. Exª deve saber perfeitamente quem são os Tin's Brothers — são os interessados que nossos minérios continuem inexplorados para que os minérios deles possam alcançar altos preços e serem manipulados lá fora, da maneira que eles bem entenderem, com o Brasil fora dessa concorrência. Essa minha opinião pessoal.

V. Exª fez mais uma pergunta que não me recordo.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Fiz a pergunta o porque V. Sª declarou que ninguém melhor do que o próprio índio teria condições de tomar decisões sobre o seu próprio território. Então, apenas reformulo...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não estou entendendo. Eu disse isso?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — No seu depoimento, está mencionado que deixem os índios serem porta-vozes de seus próprios destinos. Então, minha pergunta baseada nessa afirmação, para ficar mais claro — V. Exª não entendeu bem — é que se V. Exª considera que deixar o índio em contato com uma grande mineradora, suponhamos, a Paranapanema, só para dar o exemplo, ou com uma multinacional, British-Petroleum ou dessas que detêm 42% da prospecção no Brasil; V. Exª acha que esse índio teria condições de se defender e teria, realmente, autonomia ou seria isso uma igualdade semelhante àquela que existia na França, uma lei francesa que diz que " é proibido tanto ao rico, quanto ao pobre, furtar pão e dormir embaixo da ponte"?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência solicita ao nobre depoente que se atenha com precisão a essa última pergunta do nobre Constituinte Lysâneas Maciel.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Na minha opinião, Deputado, quanto ao índio, devem existir mineradoras que têm uma política — não sei quais mineradoras, sei de uma; e aí digo com toda franqueza, que a Paranapanema tem uma política inteligente para com os índios.

V. Exª vê, só na semana passada estiveram aqui, no Congresso Nacional, vários índios defendendo a posição que essa mineradora tem em relação a eles, se não me engano, são os índios tucanos — não tenho certeza. Agora, aí, acho que é uma questão de interpretar e cada um saber o que acha que seria o futuro do índio: ou deixá-los nas reservas — quer dizer, não, evidentemente, essa coincidência tremenda que existe, de eles ficarem sempre com reservas em cima dos nossos minérios — ou, então, uma política inteligente de trazê-los para junto da nossa civilização. Aí é uma questão de critérios e opiniões. É um debate que não chega nunca à unanimidade.

Agora, a impressão que tenho é que, se continuar a política que vige até hoje, os nossos índios terão pouco tempo de vida. Às vezes é por culpa da FUNAI, é claro, às vezes por culpa de algumas mineradoras, não culpo todas, de maneira nenhuma. O que não "existe" é o Governo assumir uma política definitiva. Acho que esse era o caminho, pois mesmo as reportagens que publicamos o mostram, é o que digo em meu depoimento, quem deveria tomar uma medida definitiva sobre isso que denunciamos e depois de estudar verificar se temos ou não razão, era o Governo e aí definir, realmente, o que seria essa política. Mas nós sabemos o que são os nossos governos: são um desastre cada um. Infelizmente, os governos se sucedem e nós temos, em geral, saudades do que passou; ninguém vai me contar aqui o que seja ditadura; ninguém vai me dizer o que seja ditadura.

Eu acho isso: que infelizmente nós estamos completamente desorientados em relação à política indígena e é necessário ter uma política definida. Agora, que política é essa, V. Exª vai achar que deve-se entregar aos padres, outros que deve-se entregar...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu não disse isso!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu digo em geral. Agora, eu acho que como está não pode continuar, de maneira nenhuma.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

(Intervenções fora do microfone)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Desculpe, Deputado! Acho que V. Exª está mal informado; a nós não chegou essa resposta. Nós, inclusive tivemos a maior boa vontade. Se o Sr. leu **O Estado de S. Paulo** — e, em seguida a essas reportagens algum tempo depois, um curto espaço de tempo depois, o Dom Luciano fez a resposta dele pelo **O Estado de S. Paulo**. Foi o único jornal que deu na íntegra, nós demos na íntegra.

O SR. VASCO ALVES — Não encaminharam?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, absolutamente! Há um engano nisso. Absolutamente!

O SR. VASCO ALVES — O seu jornal, diante da gravidade dos fatos, preocupou previamente em ouvir o CIMI e a CNBB...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Porque o CIMI e a CNBB não nos recebem mais, para sua informação. Eles não recebem os repórteres do **O Estado de S. Paulo**. Nós freqüentemente...

O SR. VASCO ALVES — Previamente?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não, sendo de o **O Estado de S. Paulo.**

O SR. VASCO ALVES — Antes da publicação?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não, depois da reportagem.

O SR. VASCO ALVES — E, antes?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Antes, o que publicava o CIMI eu não sei muito, mas o CNBB nós sempre publicamos. É só ver as nossas coleções.

O SR. VASCO ALVES — Foi num jornal que teve um mapa publicado na edição de 15 de agosto.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Isso, eu posso dizer ao Sr. que não sou obrigado a responder como nosso...

O SR. VASCO ALVES — Porque o jornal publicou esse mapa com alterações em relação ao original que foi editado pelo CIMI.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Absolutamente. V. Exª reconhecerá que o jornal especifica o que é de lavra dele no mapa, e o que não é. Quer dizer, o leitor está suficientemente esclarecido. Nós dizemos que as adições das áreas são nossas. As adições das áreas minerais são nossas. Está claro no mapa.

O SR. VASCO ALVES — Se o jornal sabe que esse mapa é encontrado à venda há mais de um ano e que vários órgãos governamentais e instituições de ensino dispõem dele. O seu jornal sabe disso?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não!

O SR. VASCO ALVES — Textualmente, na edição de 13 de agosto, o "Estadão"disse: "Os índios, o caminho para os minérios". Textos: "Fran e os companheiros do CIMI estariam também explorando minérios na Amazônia antecipando-se a aprovação, que consideram certa dos, artigos que tratam da questão no anteprojeto da Constituição. "Pergunto: Com base que se afirma que os membros do CIMI estariam explorando minérios na Amazônia? Como se dá essa exploração? Onde se situam os locais da exploração do CIMI?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Isso é um documento que nós temos, que é a Carta do Brand ao Loebens. É aí que está, é um documento que os Srs. vão ter.

O SR. VASCO ALVES — Então a base é essa carta?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — É.

O SR. VASCO ALVES — Em que sentido se afirma que a exploração mineral realizada pelo CIMI está se antecipando à aprovação do texto pré-constitucional?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Porque o texto pré-constitucional diz que os índios — e V. Exª conhece melhor do que eu — que os índios são donos da terra, que a pesquisa e lavra só poderá ser feita pela União se se comprovar que não há minério suficiente para o mercado interno. E — se V. Exª tiver em conta a História recente de alguma relação de índios com entidades religiosas — se V. Exª me permitir, eu lerei o seguinte:

> "A 9 de janeiro de 1986, na cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, Bento Alfredo da Silva, tuxáua da maloca do Araçá, compareceu perante a Delegacia do Interior do Departamento de Polícia Judiciária da Secretaria de Segurança Pública, e denunciou o Bispo Dom Aldo Mongelo por incitar os índios do Território e afastar-se dos brancos e do Governo, além de apresentar projeto para a extração de minérios com o auxílio dos índios."

"Diz o termo de declaração:

> "Início de citação — "Que o primeiro projeto, uma vaca para o índio, era assinado pelo próprio Bispo Dom Aldo Mongelo e que, quanto aos minérios, todas as comunidades deveriam trabalhar na garimpagem, entregando aos padres coordenadores todo o minério apurado." Fim da citação."

O SR. VASCO ALVES — Então V. Exª confirma que o CIMI explora minérios?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não. Eu digo a V. Exª que há uma denúncia registrada num departamento público de que há uma exploração de minérios por parte de autoridades religiosas, primeiro; segundo, que a Carta de Brand a Loebens fala na chegada de máquinas a Belém.

O SR. VASCO ALVES — Considerando a edição de 29 de agosto, novo texto, que afirma que o CIMI é presidido por um bispo estrangeiro, eu pergunto que bispo é esse?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Dom Helder é naturalizado. A respeito do que é estrangeiro ou o que não é estrangeiro,...

O SR. VASCO ALVES — Naturalizado é estrangeiro? Isso é que quero saber.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — ...para muitos efeitos de todas as Cartas Constitucionais que se elaboraram no Brasil, inclusive para muitos efeitos desta Carta que está sendo elaborada, naturalizado não é brasileiro. Se a Consti-

tuinte pode estabelecer que um naturalizado não é brasileiro capaz para exercer determinados cargos, qual é o crime que o **Estado de S. Paulo** comete dizendo que um naturalizado não é brasileiro?

O SR. VASCO ALVES — É inconstitucional, não é verdade.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Bom, então é uma Constituição que num artigo pretende não estabelecer nenhuma discriminação e em outro estabelece uma discriminação monstruosa!... V. Exªs têm o privilégio absoluto de não cometer crime constitucional. V. Exªs, como Constituintes, têm o privilégio absoluto de colocarem o que bem entender e não ser crime constitucional; os leigos intérpretes da Constituição, esses são criminosos. Eu não entendo realmente...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Está com a palavra o nobre Deputado Vasco Alves.

O SR. VASCO ALVES — Com base em que elemento o jornal afirma que o reconhecimento do caráter plurinacional do Estado brasileiro implica o divisionismo?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu afirmo que implica o divisionismo, primeiro porque a respeito deste termo "plurinacional", V. Exª poderá discutir comigo, e com os outros ilustres cultores do Direito Constitucional que estão nesta sala, durante horas; se o termo "nação" é cientificamente estabelecido à luz, na ciência do Direito, nas ciências sociais ou não, podemos discutir longamente e não chegar a uma conclusão positiva.

Mas eu diria que este termo...

O SR. VASCO ALVES — ... uma pergunta, se o Sr. me permite.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Pois não.

O SR. VASCO ALVES — O Sr. sabe que o Canadá reconhece-se como binacional? Que a Espanha assegura iguais direitos a todos os povos de Espanha? Supõe o jornal que também neste País há divisão de corrente...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu lembraria V. Exª em resposta, que eu não desejo para o meu Governo, para o Governo do Estado brasileiro, seja ele do PMDB, de qualquer Partido que seja, a criação de uma situação, como a do General De Gaulle criou em Quebec: "Vive la Quebec libre!" E se amanhã aparecer alguém aqui e disser: "Vive a nação não sei quantas livre!", o Sr. terá aqui uma grave crise. É necessário impedir que...

Ah! V. Exª diz que não!

Agora, eu sei que há nações que podemos dizer se desta ou daquela maneira, mas V. Exª vê o problema que surge no Canadá, nos tribunais canadenses, e é isto uma das coisas que o CIMI estabelece na sua emenda, como V. Exª sabe muito bem: os índios terão o direito a se representar na sua língua natal, na sua língua nativa no Congresso Nacional e nas cortes de Justiça — quer dizer, o que se pretende é inviabilizar o Estado brasileiro.

O SR. VASCO ALVES — Então V. Exª acha isso injusto, não deve...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu acho isso atentatório à viabilidade do Estado! (Palmas.) Eu acho que uma nação, em que o Estado é fraco, esta nação não tem futuro, Deputado.

O SR. VASCO ALVES — Com base em que documento, considerando a edição no dia 12 de agosto, a declaração em que se afirma que o CIMI se devota à defesa da exploração da cassiterita da Malásia?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Eu responderei a V. Exª nos mesmos termos em que respondi ao nobre Deputado Lysâneas Maciel: por indução. Por indução e pelo fato de haver um documento falando nos **Tins Brothers,** os Irmãos do Estanho.

O SR. VASCO ALVES — Diante da indução eu ...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Que é o recurso que o Código de Processo Penal atribui ao juiz para julgar.

O SR. VASCO ALVES — Diante da indução eu me dou por satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, só queria lembrar que duas perguntas que eu fiz no meu tempo não foram respondidas.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu quero lembrar a V. Exª que há outros Senadores, e outros Deputados que...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Eu só quero dizer que eu as fiz dentro do meu tempo...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Numa segunda rodada V. Exª faz mais alguma.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Uma questão de ordem, Sr. Presidente!

Eu fiz várias perguntas, conforme decisão da Mesa, e apenas a pergunta final foi respondida pelo ilustre depoente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência estranha que somente agora, depois da argüição do nobre Deputado Vasco Alves, V. Exª extemporaneamente, tenha trazido a sua reclamação. Assim sendo, a Presidência dá a palavra ao nobre Senador Odacir Soares para que proceda o seu interrogatório.

O SR. ODACIR SOARES — Antes de formular a minha indagação ao depoente, eu desejava fixar alguns pontos rapidamente, que me parecem da maior importância para o bom andamento dos nossos trabalhos nesta CPI.

Sobre o assunto, parece-me que existem duas realidades palpáveis e concretas.

A primeira realidade são duas emendas: a primeira, apresentada pelos austríacos e aceita e recebida pela Comissão de Sistematização — é bom que se diga isso, apresentada pelos austríacos e aceita, e recebida, e processada pela Comissão de Sistematização; e a segunda emenda, apresentada pelo CIMI.

Nas duas emendas se estabelece que o Brasil é uma República Federativa e Plurinacional. Discutir, a essa altura, se o caráter de plurinacionalidade concedido a um país implica a restrição de sua soberania em partes determinadas do seu território, me parece absolutamente desnecessário porque nós levaríamos horas discutindo em torno dessa matéria.

A minha opinião pessoal é de que uma República Federativa Plurinacional — principalmente nesse caso em discussão, quando se estabeleceu mais adiante que as nações indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno constituídas por sociedades, comunidades, etc., me parece indiscutivelmente que isso na realidade implica a soberania restrita do Estado brasileiro sobre parte do seu território. Parece-me que isso é indiscutível, que as emendas apresentadas pelos austríacos e pelo Conselho Indigenista Missionário implicam essencialmente, e foram dessa forma acolhidas pela Comissão de Sistematização, implicam o reconhecimento pelo Estado brasileiro de restrições sobre parte do seu território nas quais ele não poderia exercitar plenamente a sua soberania.

A outra parte da questão, a meu ver, são as reportagens publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo** após, inclusive, a apresentação dessas emendas perante a Comissão de Sistematização. É bom que se fixe, que se diga, que fique claro que as duas emendas foram apresentadas à Comissão de Sistematização e, ao contrário do que aqui foi dito, foram acolhidas, processadas, distribuídas e posteriormente foram acolhidas. Só depois o jornal **O Estado de S. Paulo,** com base em denúncias que lhe chegaram às mãos, procurou estabelecer um vínculo entre aquilo que já estava acolhido na Comissão de Sistematizaão e os documentos que lhe chegaram às mãos. Então são duas realidades. A primeira realidade é o acolhimento, pela Comissão de Sistematização, das propostas do CIMI e da proposta dos austríacos; a segunda realidade são as denúncias do **O Estado de S. Paulo.** Então eu queria fazer uma indagação simples e precisa ao Dr. Júlio de Mesquita Neto sobre o assunto. Pergunto:

Todas as reportagens do **O Estado de S. Paulo** se basearam em documentos de valor inestimável, de documento de valor indiscutível que estão em poder de V. Sª e que chegarão às mãos desta CPI?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente o que eu já disse, Senador. Não os originais porque nós vamos precisar deles, mas as cópias xerox de todos os documentos que nós tivermos, V. Exªs terão em mãos na próxima semana.

O SR. ODACIR SOARES — Quer dizer que todas as matérias elaboradas e publicadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo** foram feitas sobre documentos que estão em suas mãos, e que V. Sª vai encaminhar a esta Comissão Parlamentar de Inquérito por fotocópia autenticada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente! Além disso nós temos outros documentos que nós encaminharemos também que não foram usados nas reportagens, mas que, evidentemente, servem para esclarecer dúvidas que V. Exªs tiverem. E essas reportagens, além disso, eu acho que o importante nessas reportagens é mostrar os fatos que elas trouxeram. Esses fatos completaram esses documentos. Na minha opinião, os fatos que as reportagens mostram são mais importantes do que os documentos, porque são de uma lógica extrema. Começam com esse docu-

mento que é **Diretriz nº 4,** e acabam na emenda proposta para a Constituinte nossa. É a mesma coisa. Isso vem lá de cima e chega aqui embaixo, inclusive com o apoio dos austríacos, com aquele documento que veio lá de fora, que são 50 mil austríacos que assinaram esse documento. Eu acho que é extremamente ilustrativo o que O **Estado** mostra nesse sentido e chega-se a essa conclusão.

O SR. ODACIR SOARES — As autoridades religiosas mencionadas nesses documentos, elas existem? São autoridades religiosas que realmente exercem atividades? Os bispos, os assessores do CIMI, que os documentos mencionam, o Presidente do CIMI, são realmente pessoas cuja existência física está comprovada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exato!

O SR. ODACIR SOARES — Estou satisfeito. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Dou a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Dr. Júlio de Mesquita Neto, eu não pretendo fazer nenhuma pergunta a respeito de documentos para reservar para outro momento em que possamos tê-los em mãos e corretamente examiná-los. Quero fazer comentários e perguntas a respeito de questões que foram aqui colocadas no depoimento do Dr. Júlio de Mesquita Neto, assim como nos esclarecimentos do Prof. Oliveiros Ferreira.

Em primeiro lugar, eu quero me referir ao fato de o depoente argüir com uma eventual falta de isenção minha, mesmo porque já fiz declarações públicas de que não acreditava na autenticidade dos documentos e, portanto, quero apenas mostrar que nesta Casa a investigação a respeito desse problema já se processa há muito tempo, por um grande número de parlamentares; e nós temos aqui o depoimento, o discurso de parlamentares que acreditam na autenticidade, mesmo nessa Comissão, como daqueles que não acreditam.

Quero dar as razões pelas quais eu disse, e continuo dizendo, que não acredito na autenticidade, porque tivemos o cuidado que, evidentemente, não teve o jornal, de ouvir as pessoas. Nós tivemos aqui o depoimento de D. Luciano, Presidente da CNBB, que enfaticamente acusou a falsidade da carta, que não está assinada, apenas datilografada, num documento que estava em mãos desses, assim como o tal "digesto", realizado por uma tal Fundação Biblioteca do Desenvolvimento Econômico do Brasil.

Quero dizer, nesta Casa há pessoas que já investigaram, da mesma maneira quanto no caso das "polonetas" se sentaram na Comissão de Inquérito pessoas que acreditavam que realmente havia a história das "polonetas", a fraude das "polonetas" e que faziam parte da Comissão de Inquérito. A nossa Comissão de Inquérito quer é comprovar, realmente, para muitos, a veracidade, para outros, a falsidade dos documentos.

Muito mais importante para essa Comissão, inicialmente, é a análise dos documentos, para depois podermos avançar com mais precisão.

Nos depoimentos que ouvimos, o Dr. Júlio de Mesquita Neto mostrou um conhecimento dos Yanomanis. Eu gostaria de perguntar se o Dr. Júlio de Mesquita se lembra em que aldeia Yanomani esteve, ou se o seu conhecimento foi apenas neste vôo proporcionado pelo brigadeiro?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Estas são as suas duas perguntas?

O SR. SEVERO GOMES — Não, não. Eu tenho dez minutos para perguntar.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Está certo. Estas duas são para ser respondidas agora?

O SR. SEVERO GOMES — Sim!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — A primeira pergunta sua, Sr. Senador, eu acho estranho que V. Exª tenham tirado conclusões, como V. Exª disse, dos documentos, se os documentos ainda vão ser entregues. Eu acho isso curiosíssimo. Quer dizer, chegar a D. Luciano e dizer que os documentos eram falsos, o Sr. insinuar nos seus artigos na **Folha de S. Paulo** as suas maldades contumazes, também, sem conhecer os documentos. Eu acho estranhíssimo isso. E quantos documentos são? V. Exª sabe, por acaso, quantos nós vamos oferecer à Comissão?

O SR. SEVERO GOMES — Eu quero dizer que primeiro, os que foram acusados de falsidade são a carta de A. Brand "digesto". Segundo, que se o documento é da CIMI e se D. Luciano diz que este documento não existe, eu acredito na idoneidade de D. Luciano; então, para mim, existe uma base bastante grande para este tipo de afirmação.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu acho que o D. Luciano, eu também tenho todo respeito por D. Luciano, eu acho que ele está sendo mal-informado em todo esse caso. Se ele ouvisse o meu depoimento, hoje, deixando bem claro as duas entidades que eu separei, e que o Deputado Lysâneas Maciel depois também pôs de lado uma parte, eu acho que o D. Luciano também iria repensar o que ele disse.

Agora, como V. Exª disse que tem toda a confiança no que D. Luciano disse, eu continuo afirmando que eu tenho toda a confiança no que nós dissemos. São quatro documentos. D. Luciano disse que apenas dois, a carta A. Brand e o "digesto" e há outros dois documentos mais. E o D. Luciano não conhece os outros. Esta é que é a realidade. E além desses quatro, nós vamos oferecer outros documentos. Eu acho que aí os Srs. podem tirar as conclusões que os Srs. quiserem. E a função desta Comissão é tirar essas conclusões. Inclusive, não quero instruir e exigir. Eu estou aqui para expor o que nós temos e qual é nossa intenção com isso.

Esta é a resposta à primeira pergunta.

A segunda pergunta de V. Exª?

O SR. SEVERO GOMES — É com relação a sua visita aos Yanomanis.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu não disse isso no meu documento. O Sr. poderia ler o meu relatório?

O SR. SEVERO GOMES — Está aqui, na sua exposição.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente.

Eu quero deixar a coisa bem clara, eu não quero confusões depois. É comum isso, confusões e más interpretações. No meu documento eu não falo nisso. Eu falei aqui, quando eu expus uma resposta a alguém aqui, eu acho que ao Deputado Lysâneas Maciel, que me fez uma pergunta, que eu estive lá há tempos, em várias regiões. E a região dos Yanomanis, onde eu estive, é embaixo do Pico da Neblina. Eu disse, não sou um "expert" nisso, que eu estive lá, e era a inauguração de um pouso da FAB, lá, e nessa ocasião havia um padre salesiano que era o responsável por eles nesse momento. E foi aí que eu os conheci. Quer dizer, conheci-os assim de uma maneira amadorística, quase que turística. A impressão que eu tive deles é que continuando no estado em que eles estavam, a sobrevivência deles era uma coisa extremamente precária. Já era uma raça que a gente percebia em uma profunda decadência, pelo tipo físico deles, pela maneira de eles se apresentarem, por doenças que havia lá. Evidentemente eu não conhecia todos os Yanomânis, tenho a impressão de que são mais de sete mil ou coisa parecida. Conheci um grupo que foi lá para nos receber.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL (Fora do microfone. Inaudível.)

O SR. JÚLIO MESQUITA NETO — Inclusive há um fato pitoresco nisso. Era um dos primeiros contatos deles com os brancos. E todos eles tinham a camisa do BRADESCO. Estavam todos vestidos com a camisa do BRADESCO, já tinha chegado lá.

O SR. SEVERO GOMES — Entre as informações do jornal há informação de uma carta enviada por esse cidadão R. Nogueira ao Padre Celso. Como foi ele quem enviou e o Padre Celso recebeu, ou o Padre Celso forneceu a carta, ou ele ou interposta pessoa, quer dizer que, de certa maneira, há uma ligação, mesmo que indireta, entre o cidadão R. Nogueira e as informações trazidas pelo jornal.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Permite-me responder?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não!

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — A partir do princípio básico que V. Exª estabelece, não haveria jamais vazamento de informações, porque quem vaza a informação ou é quem a produz ou é quem a recebe, de acordo com o seu princípio, quando há uma série de pessoas que ficam no meio. Há pessoas que ficam no meio. Não há fonte nem o recipiente. Se chegou ao Padre Celso, é possível que na CNBB haja vazamento.

O SR. SEVERO GOMES — O Dr. Júlio diz que o CIMI não recebe o jornal. O que nós recebemos da informação do D. Luciano era exatamente o contrário, quer dizer, que o jornal não ouviu o CIMI antes da publicação, até para verificar se tinha alguma coisa a dizer. De maneira que há uma contradição ou no seu depoimento ou no de D. Luciano.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Desculpe, Senador. Acho que aí não há contradição. O que eu disse é o seguinte: em seguida às nossas reportagens, eles não nos receberam. Nem **O Estado** nem o **Jornal da Tarde.**

O SR. SEVERO GOMES — Depois de publicado?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Depois de publicado. Agora, quanto a D. Luciano, a prova está no próprio **O Estado**. Nós publicamos a íntegra da resposta dele em **O Estado** — praticamente uma página sobre o assunto que ele bem entendesse com relação às nossas reportagens. Tenho praticamente uma página de respostas de D. Luciano. Em relação ao CIMI e mesmo à Pastoral, hoje em dia eles não recebem um repórter nosso, nem de o **Estado**, nem de o **Jornal da Tarde.**

O SR. SEVERO GOMES — O Professor Oliveiros estranhou a dimensão dos textos, hoje, da Constituição, com relação à Constituição passada, naquilo que diz respeito às populações indígenas. Na Constituição de 1967, quando a ela foi enviado o anteprojeto, não havia um singular artigo. Os tecnocratas que organizaram o texto constitucional...

O SR. OLIVEIRAS DA SILVA FERREIRA — V. Exª deve saber, V. Exª era Ministro.

O SR. SEVERO GOMES — Exatamente. Sei, como todo o povo sabe, como a opinião pública nacional sabe disso, como o povo da minha terra sabe disso.

O SR. OLIVEIRO DA SILVA FERREIRA — V. Exª estabeleceu um prazo para o Congresso votar uma Constituição?

O SR. SEVERO GOMES — Exatamente. Todo o mundo sabe disso, de maneira que essas referências que de vez em quando ocorrem, deixo para responder aos meus eleitores do nosso Estado.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Àqueles cassados V. Exª também deveria uma resposta.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, uma questão de ordem. Solicito a V. Exª que exija do Professor Oliveiros que respeite Deputados e Senadores aqui presentes. (Palmas.) Ele não tem o direito de vir aqui, exaltar-se diante das perguntas que lhe são feitas. Estamos tratando-o, tanto a ele como ao Dr. Júlio, com o maior respeito, e exigimos que o mesmo respeito nos seja dado.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, se, porventura, em algum momento, algo foi entendido como desrespeito a esta Comissão, peço à Comissão desculpas. Eu quis apenas restabelecer os fatos históricos.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Acho que o Professor Oliveiros não desrespeitou de maneira nenhuma esta Comissão. Eu o conheço perfeitamente. Ele simplesmente foi veemente, mas não foi desrespeitoso...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, tomando a exigência do nobre Deputado Octávio Elísio como uma solicitação, para que ela solicite também, por sua vez, ao Professor Oliveiros para que se atenha ao assunto.

O SR. SEVERO GOMES — O meu tempo está passando, Sr. Presidente.

Voltando ao que estava dizendo.

Naquela ocasião, foi suprimida qualquer referência ao problema dos índios, seus direitos e tudo mais. O processo foi restabelecido com uma emenda de última hora. Por quê? Porque no Brasil sempre houve forças políticas e econômicas que pensam em se apropriar das terras e dos direitos dos índios. Essa é a história do genocídio brasileiro, desde o primeiro século. Então, o que ocorre hoje é que esta Constituição, nos trabalhos que se desenvolvem, há uma preocupação muito grande, independentemente de não ter havido nenhum clamor, como reclamou o Professor Oliveiros, mas opiniões importantes deste País, como a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, como a CNBB, como as diferentes universidades do Brasil. É uma questão importante a defesa dos direitos indígenas.

Quero lembrar que a Constituição dispõe que a exploração mineral, nas áreas indígenas, é privilégio da União. Seria muito estranho se se pudesse entender que a União é que vai guardar esses minérios para serem entregues no futuro a essas forças imperialistas que estariam interessadas em explorar o País.

A extensão do texto constitucional diz respeito à preocupação da Assembléia Nacional Constituinte de evitar ou diminuir o contínuado genocídio dos índios brasileiros, que ocorreu desde o primeiro dia em que por aqui pisaram os pés dos brancos.

O Professor fez referência ao depoimento de um índio de Roraima, acusando-o de estar a mando do Bispo de Roraima, para todas essas questões que ilustram a mineração, a influência da Igreja na região.

Gostaria de lembrar ao Professor, que tem um passado de cientista social, de antropólogo...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Antropólogo, não.

O SR. SEVERO GOMES — ... que é muito fácil a qualquer pessoa que conheça os índios saber como eles podem ser manipulados. Em Roraima, inclusive, os índios são presos pela Polícia. A Secretaria de Segurança tem a função de proteger os índios e deles extrair os depoimentos que bem entende. Se, aqui, no Sul do País, onde há o mínimo de capacidade de defesa à cidadania, sabemos que a Polícia consegue depoimentos, quanto mais pegando índios em Roraima para prestar depoimentos!

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Exª está esgotado. Pediria a V. Exª que concluísse.

O SR. SEVERO GOMES — Vou completar. O Bispo foi processado V. Exª faz referência apenas ao depoimento de um índio, que é uma peça fundamental para esclarecer o comportamento da Igreja. V. Exª, por acaso, tem conhecimento do processo, ou se o Bispo foi condenado?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não, não tenho conhecimento.

O SR. SEVERO GOMES — Não considera estranho que, pegando o depoimento de um índio, com os conhecimentos antropológicos que V. Exª tem e, certamente, com as informações que adquiriu sobre essas áreas, porque foi a peça dirigente dessas publicações, um depoimento como esse de um índio, num Estado ou numa Capital, onde os índios são presos para prestar depoimento, possa ter alguma valia?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Agradeço a simpatia com que o nobre Senador acolheu as minhas intervenções ao seu req[u]tório. Não levou absolutamente no sentido ofensa pessoal. Agradeço também as referên[c]de ordem pessoal.

Este depoimento não foi para fazer juízo valor, e sim para dar um documento a m[ai]Comissão. Trata-se de um longo depoimento cuida de vários problemas, de um lado. De ou[tro] é necessário ver, nobre Senador, que eu não te[nho] o poder requisitório, nem nós no **O Estado S. Paulo** temos o poder requisitório e inquisit[ório] que tem uma CPI. Se trouxermos alguns elem[en]tos à consideração de V. Exª é para que sc eles V. Exªs decidam se irão ou não investi[gar] A decisão é absolutamente de V. Exªs e é sobe[ra]

Não estou pretendendo absolutamente in[ter]minar esta ou aquela instituição. Respondi s[im]plesmente a uma pergunta sobre quem se ben[e]ficiaria. Este depoimento é um indício sobre qu[em] pode se beneficiar. Caberá à Comissão de[ci]se o depoimento é válido ou não.

O SR. SEVERO GOMES — Com o privilé[gio] da União de mineração nas áreas indígenas?

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — privilégio é da União, e V. Exª concordará com que se trata de um privilégio restrito, um privilé[gio] que no texto do anteprojeto sistematizado é r[es]trito.

Art. 427 do sistematizado:

> "A pesquisa, a lavra ou a exploração minérios e o aproveitamento dos poten[ciais] de energia hidráulica em terras indígenas mente poderão ser desenvolvidos como vilégio da União..." Se o texto parasse a[qui] eu concordaria inteiramente com V. Exª, [mas] o texto continua:
>
> "...no caso de o exigir o interesse cional e de inexistirem reservas conheci[das] e suficientes para o consumo interno e ex[por]táveis em outra parte do território nacion[al]

O fulcro da nossa preocupação é a palavra terno, porque se o mercado externo estiver de[fi]tário a União não poderá explorar.

O SR. SEVERO GOMES — Desde que [haja] do interesse da União em julgar...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — [A] a Constituição proíbe, este texto proíbe.

O SR. SEVERO GOMES — Privilégio da Ui[nião] e do interesse da União.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — [Di]de que e "no caso de o exigir o interesse naci[onal] e de inexistirem reservas conhecidas e suficie[ntes] para o consumo interno"... Não é o privilégio União que as reportagens contestavam — e pc[dem]riam fazê-lo dentro da linha tradicional de **O E[stado]do de S. Paulo.** O que causou estranheza o restritivo; é um privilégio restrito. Isso nos [causou] sou estranheza.

Era o que tinha a dizer a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — C[oncedo] a palavra o nobre Senador Pompeu de Sousa

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidei[nte] seja-me lícito começar louvando o comportam[en]to desta Presidência na condução dos trabal[hos], a isenção e a correção com que V. Exª vem co[n]zindo os trabalhos desta Comissão.

Em segundo lugar, quero dizer que abdicarei da competência de interrogar o ilustre depoente, ilustre jornalista, Diretor de **O Estado de S. Paulo,** Júlio de Mesquita Neto, por motivos que, em seguida, exporei, dizendo, também, do maior respeito e admiração que sempre tive por aquela instituição, que é **O Estado de S. Paulo,** a que me ligam, no passado remoto, e no passado menos remoto, acontecimentos e participações comuns.

Com o pai do ilustre depoente, meu saudoso amigo Júlio de Mesquita Filho, participei da luta pela derrubada do Estado Novo. Já na gestão atual, acompanhei a resistência heróica e a denúnica implícita e até explícita contra a censura do Estado Novíssimo que nos infelicitou por 20 anos e 11 meses.

Dispensar-me-ei de fazer interrogatório, neste momento porque verifico que seria em pura perda, porque, na verdade, o que tem discutido, aqui, são as reportagens.

Louvo, também, a metodologia que esta Comissão adotou de ouvir em primeiro lugar os acusadores, as acusações, para examinar a sua procedência ou não, o que não aconteceu na Comissão de que ontem participei, a Comissão das Irregularidades nas Concessões de Rádio e Televisão quando ouvimos primeiro os acusados, sem nenhuma acusação. Mas, Sr. Presidente, reservo-me para ler os documentos que estão aqui prometidos e não foram produzidos ainda, porque, por enquanto, o que temos são apenas reportagens. Pelo que verifico dos depoimentos do ilustre jornalista Júlio de Mesquita Neto e do seu eminente e respeitoso **alter ego,** o Prof. Oliveiros, e dessas reportagens há muito menos realismo do que impressionismo e expressionismo. Estamos caindo no domínio da arte, saindo do domínio da realidade para o domínio da arte, e esse domínio é um tanto kafkiano, que até já nos levou à Terceira Internacional Soviética e até ao III Reich. De modo que caímos um pouco no domínio do Kafka. Sou um Senador empenhado em apurar a verdade das acusações feitas ao CIMI e não participo, propriamente, de obras de ficção, sou um leitor do Kafka, mas não adoto, como Senador, como nunca adotei como jornalista, um comportamento kafkiano. Mesmo porque no depoimento de S.Sa., o primeiro depoente, não o seu **alter ego** respeitoso e eminente, chegou a fazer afirmações que me deixaram estarrecido diante, primeiro, da sua espantosa capacidade como antropólogo. Enquanto o Professor Oliveiros consta, recusa o título de antropólogo, que lhe conferiu brilhantemente o Senador Severo Gomes, o seu eminente chefe, o Diretor responsável assume esse título, quando a um simples olhar ele verificou que os Yanomânis estão em extinção. Se se deixar os Yanomânis entregues a si mesmos, a sua cultura tradicional se extingue. É preciso que sejam administrados, não pelos órgãos próprios, seja da União, seja da Igreja. E ainda mais, S. Sa. me deixa mais preocupado com os critérios de julgamento que trouxe para aqui, quando disse que deixar os índios sob a influência da Igreja, de uma instituição da maior repeitabilidade como a CNBB, — junto com a qual lutamos; nós e **O Estado de S. Paulo,** ao lado de Dom Aloísio, ao lado de Dom Ivo, ao lado de Dom Luciano, em defesa da soberania deste País, em defesa da dignidade do homem brasileiro, que luta contra o autoritarismo e o obscurantismo neste País, a Igreja que tem tantos títulos de defesa do homem brasileiro, da defesa da nacionalidade, da dignidade e da soberania do Brasil, — V. Sa. diz que deixar índios, os pobres índios entregues à influência de um órgão da CNBB, que é o Conselho Indigenista Missionário, é realmente deixá-los entregues á extinção, porque a conduta inteligente que S. Sa. observou na área, a única conduta inteligente foi a de uma mineradora, que qualificou de inteligente realmente. Provavelmente, a conduta da CNBB não é suficientemente inteligente. Entre a conduta de um órgão da maior respeitabilidade e sem nenhuma vinculação com qualquer interesse subalterno, com qualquer interesse de ordem pragamática, de ordem material, qualquer interesse que importe em veracidade, e a conduta de uma companhia, por mais respeitável que seja, que tem os seus interesses materiais acima dos interesses espirituais, eu prefiro ficar com aquela que defende os interesse espirituais, mesmo porque esta nós conhecemos muito bem. Eu a conheço muito bem e estou certo de que o pai do depoente e o próprio depoente deveriam conhecer muito bem na luta comum que travamos pela dignidade dos brasileiros e a dignidade do Brasil.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Depoente e Sr. Subdepoente.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, se a mim foi solicitado que respeitasse a Comissão, eu creio...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não, eu estou tratando V. Sª com o maior respeito, com todos os adjetivos e qualificativos os mais dignificantes. Se V. Sª não aceita ser "sub" em relação ao diretor, eu retiro o sub e digo **alter ego** do depoente.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Senador Pompeu de Sousa, permite V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Tenho apenas 10 minutos e não posso conceder apartes...

O SR. OLAVO PIRES — Mas é um aparte rápido, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Concedo o aparte, pedindo seja descontado do meu tempo.

O SR. OLAVO PIRES — Eu perguntaria ao Senador Pompeu de Sousa, de quem tenho o privilégio de ser amigo pessoal e muito admiro, se S. Exª conhece a Amazônia pessoalmente.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não! Não conheço, não. Mas, estou justamente dizendo que não vou fazer interrogatório.

O SR. OLAVO PIRES — O Senador já esteve em Rondônia, no Acre, na Amazônia, em Roraima, alguma vez?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permita-me responder às duas perguntas de uma vez?

O SR. OLAVO PIRES — Pois não, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Da Amazônia, conheço Manaus, Bela Vista e Belém.

O SR. OLAVO PIRES — É Boa Vista, Senador.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É Boa Vista, me desculpe.

O SR. OLAVO PIRES — V. Exª demonstra o seu pouco esclarecimento em relação à amazônia.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Meu caro Senador, permita-me dar a resposta a V. Exª? Eu não conheço a Amazônia que V. Exª representa.

Conheço a CNBB, mas não conheço a Paranapanema, como não conheço nenhuma mineradora, não defendo interesses de mineradoras.

O SR. OLAVO PIRES — Mas eu também não!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não estou dizendo que V. Exª defende. Pelo amor de Deus! Tudo o que eu digo é mal interpretado. Estou falando com o maior respeito a todos os companheiros.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Senador, eu queria apenas deixar claro aqui...

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Exª me permite concluir, meu caro Senador Olavo Pires?

Espero, Sr. Presidente, que as acusações sejam concretizadas através da documentação; que essa documentação venha realmente à nossa Comissão e nós possamos examiná-la à luz da realidade, e não nos impressionismos, expressionismos e induções porque senão acaberemos não numa Comissão Parlamentar de Inquérito, mas num parto induzido. Muito obrigado, mas que a bancada do Distrito Federal tem uma reunião agora.

O SR. OLAVO PIRES — Senador...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, eu acho que V. Exª evidentemente, ouviu as minhas opiniões, opiniões do Oliveiros...

O SR. POMPEU DE SOUSA — (inaudível)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não! Acho que V. Exª fez algumas confusões. Primeiro, o Oliveiros não aceitou o título de antropólogo que o nobre Senador Severo Gomes lhe deu e eu, contando o episódio dos yanomâmis, também não tentei passar como antrópologo. E V. Exª confundiu também, quando disse que falei da Parapanema. É verdade, falei da Paranapanema, e V. Exª disse que naquela região era a Paranapanema. Não, de maneira nenhuma eu afirmei isso; não afirmei que era a Paranapanema com os Yanomânis. Era a Política inteligente...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — V. Exª está querendo induzir, mas não aceito a sua indução. Precisa ficar bem claro que não tem nada a ver Paranapanema com Yanomânis. Eu falei Paranapanema como uma política inteligente que ela tinha, não falei de outras inclusive; uma política inteligente. Isso é bom para V. Exª, que gosta de confusão. Eu gosto de coisas claras. Falei na Paranapanema em relação aos índios tucanos — e ainda pus uma ressalva, porque não tenho certeza, mas tenho quase certeza que eram os índios tucanos.

V. Exª falou na Igreja...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Permita-me esclarecer a V. Exª que aos índios tucanos a Paranapanema ofereceu inicialmente uma participação de 40%...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Pelo menos foi um caminho que foi aberto, uma vez que era uma selva; foi um túnel, porque houve uma luz nisso.

V. Exª também afirmou, lembrando dos tempos saudosos de meu pai e da sua posição. Acho que o que acontece em relação à igreja — o

Sr. fez as suas ironias, com a CNBB — é que hoje em dia há várias igrejas e cada um escolhe a sua, infelizmente. Quando V. Exª fala na nossa atitude, o Estado sempre foi o músico e nunca dançarino. Quando se é músico os outros dançam, e V. Exª não. Acontece que àquela época, quando V. Exª falou sobre isso para mostrar o que era e como as coisas mudam — esse depoente, V. Exª estava falando do seu **alter-ego** ou vice-versa, esse depoente era preso pelo regime Vargas, V. Exª vê como as coisas mudam e como a religião e a Igreja mudaram... O SR. POMPEU DE SOUSA — E eu também...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA FILHO — O Sr. fique com o seu riso mas me deixe acabar. Este depoente que aqui está, humildemente, prestando o seu depoimento foi preso pela polícia do Sr. Getúlio Vargas, posto no cárcere e fichado como comunista e tudo isso é a História do País. V. Exª precisava saber bem das coisas antes de passar por cima delas e de fazer jogos de palavras como gosta V. Exª Naquela época, é verdade que estávamos com a Igreja, lutávamos pelos mesmos princípios, queríamos o fim da ditadura e depois disso continuamos, inclusive durante esses 20 anos de regime totalitário que tivemos, continuamos unidos. D. Paulo Evaristo Arns várias vezes foi à redação de o **Estado de S. Paulo** pedir o nosso auxílio para interferir, porque eles não tinham coragem de fazê-lo, na soltura de estudantes, para lutarmos contra a tortura, iam nos contar o de elas aconteciam.

UM SR. PARLAMENTAR (Fora do microfone. Inaudível)... Precisavam dividir com o Estado!

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exatamente! Mas é bom que a imagem do Estado continue, porque o Senhor quis fazer graça com a imagem dele.

Isto continuou até agora e, hoje em dia, o que acontece? Evidentemente há uma parte da Igreja que pensa de uma maneira, mesmo na questão dos índios e dos minérios há uma parte da Igreja que está contra a CNBB e contra o CIMI, é o óbvio. O que acho lastimável, e que todos sabem, é que o CIMI — devido, não sei, não conheço os padres brasileiros no CIMI, conheço os estrangeiros, não sou nacionalista extremado, sou nacionalista esclarecido, se é esse o termo que se pode usar, e acho que um nacionalismo sério não pode aceitar que se separem os nossos índios para que padres estrangeiros fiquem em torno deles fazendo a catequese que bem entenderem. Era o que queria dizer.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, fui chamado à colação de maneira irônica. Posso ter dois minutos para a resposta?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Darei dois minutos para V. Exª responder.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Muito obrigado.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, diversas vezes chegam aqui parlamentares, Deputados e Senadores, que têm direito a assento no plenário, e que às vezes não podem se acomodar porque algumas pessoas estão ocupando os lugares. Peço a V. Exª que solicite que seja desocupada uma poltrona para que o nobre Constituinte Max Rosenmann do Paraná possa sentar-se, como é de praxe, e do Regimento dessa Casa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Queria me retirar porque tenho uma reunião da Bancada, mas ouvirei...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Há uma poltrona desocupada na primeira fila.

Com a palavra o nobre Constituinte, Vice-Presidente desta Comissão, Ricardo Fiuza.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, V. Exª me havia concedido dois minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Perdão. Tem V. Exª a palavra.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Ia-me retirar, mas ficarei para ouvi-lo, não tive nenhuma intenção irônica com V. Exª, eu usei qualificativos os mais honrosos.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Embora um psicólogo não concorde com o alter-ego, direi a este propósito que me orgulho de ter 35 anos de serviços nesta Casa.

Com relação à ficção gostaria de dizer aos Senhores, e de trazer ao conhecimento do Sr. Presidente, dois fatos que não são ficção. Um é sobre telex expedido na Câmara Federal, no dia 10 de setembro, ao **O Estado de S. Paulo,** assinado pelo Mozarildo Cavalcanti: "Quero hipotecar total e irrestrito apoio à postura adotada pelo prestigioso jornal **O Estado de S. Paulo** a denunciar a ação de entidades antinacionais". Não só o CIMI, mas outras entidades como a CCPY, Comissão para Criação do Parque Yanomami, estão de há muito engajadas no trabalho de se unir à Nação brasileira, objetivando garantir para seus patrocinadores a possibilidade de negociar futuramente com as nações indígenas a exploração das riquíssimas jazidas minerais e adredemente enquadradas dentro das áreas que a FUNAI, no passado e sobre pressão, naquelas entidades, denominou como pretendidas para reservas indígenas.

A Srª Cláudia Angelo Dark, suíça, e o religioso Carlos Zanquini, italiano, são os comandantes dessa misteriosa CCPY que atualmente atua livremente na área Yanomami.

Tenho denunciado desde de 1983, da Tribuna da Câmara dos Deputados a ação dessas entidades, inclusive a experimentação de uma vacina contra malária realizada pela CCPY e a Organização estrangeira Medicine du Monde.

Sinto também, Sr. Presidente, transcrevo parte de discurso proferido pelo Deputado Erasmo Dias na Assembléia Legislativa de São Paulo: "Na época em que visitamos a Amazônia, como Deputado, Presidente da Comissão de Segurança do Congresso Nacional, pudemos verificar que de 26 Bispos, 19, eram estrangeiros, não conheciam nem a língua portuguesa e doutrinavam a Amazônia".

Aliás agora me ocorre — estou citando o Deputado Erasmo Dias — um fato muito interessante: era então Comandante da Amazônia o General Leônidas Pires Gonçalves, que em uma palestra reservada comigo perguntou: "Erasmo, você não poderia me ajudar a apresentar um projeto de lei no Congresso, nacionalizando os bispos, por que não podemos mais agüentar os bispos estrangeiros na Amazônia que querem internacionalizá-la". Fim de citação.

Isso, creio, não é ficção.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Como se trata de uma resposta a mim, quero dizer apenas que ouvi pacientemente a resposta, mas peço licença para retirar-me porque tenho uma reunião da minha Bancada. E saio edificado pela citação da fonte do Sr. Erasmo Dias. Muito obrigado.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Não é do General Leônidas Pires Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Ricardo Fiuza.

O SR. RICARDO FIUZA — Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Senadores, Srs. Deputados, minhas Srªs e meu Srs., Sr. Depoente:

Acho que o mais prudente, nesta oportunidade, seria realmente deixar para entrar na questão central tão logo a Comissão receba os documentos e proceda à sua análise.

Essa questão é sempre tratada com extremo emocionalismo, as pessoas que desejam isentamente esclarecer a verdade são jogadas contra a Igreja ou contra os índios. É um paradoxo. Este País é realmente paradoxal. Hoje se vêem uma parcela ponderável dos Parlamentares preocupados, de antemão, em provar que não há desejo de internacionalização da Amazônia.

Não tenho ponto de vista firmado, tenho sim um profundo respeito pelo jornal **O Estado de S. Paulo,** pela seriedade e sobriedade com que sempre tratou todos os temas e tenho certeza de que o Dr. Júlio de Mesquita não iria correr o risco de se expor, perante a Nação, com documentos que fossem apócrifos e, nesse caso, levanto a primeira grande dúvida.

Dei-me ao trabalho de colecionar todas as reportagens que saíram e tudo o que se passou na comissão que tratou das Minorias, a respeito do problema indígena, para não vir aqui dar falação em assunto que não conhecesse.

Mas, causa-me estranheza e espécie o fato das coincidências existentes entre as linhas filosóficas doutrinárias, as diretrizes, melhor dizendo, desses documentos cuja confirmação será feita e tudo o que se passou posteriormente.

Peguei o depoimento do Bispo Dom Edwin Krauseller — está aqui o depoimento, as linhas básicas e as recomendações. Logo depois peguei o documento do Cimi a respeito disso e, logo depois, as propostas que foram apresentadas àquela comissão, cópia textual.

Acho natural e legítimo que a Igreja faça o seu **lobby,** como todos os setores de sociedade que vem fazer democraticamente, nesta hora, de elaboração da Constituinte. Causa arrepio, às vezes a alguns setores, por exemplo, quando se vê um de militares que vêm ao Congresso e ficam todos arrepiados; mas, acho que tanto os militares como a Igreja devem vir pelos canais democráticos fazer a sua pressão, dar a sua opinião, influir nos seus destinos.

Uma coisa que me causa espécie, exatamente porque peguei todos os Anais da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. A 24ª Conferência está assim, todas as linhas são exatamente

acordo com o que foi apresentado na comissão, e se falava nesse documento.

Importa salientar que a sobrevivência dos povos indígenas não é apenas uma preocupação nacional, mas de interesse de toda a Humanidade. As minorias étnicas não são propriedades dos Estados nacionais que lhe impuseram fronteiras antes inexistentes etc.

A autodeterminação dos povos indígenas compreendida como reconhecimento de organizações a nível tribal e nacional, perante a sociedade, igualmente, reconhecimento de que a sociedade brasileira é pluriétnica e plurinacional.

Fico abismado quando vejo alguns Companheiros citando, como exemplo, o país basco, desejando para nós um país basco, quando o grande orgulho nacional foi o de ser sempre uma língua, uma unidade, do Oiapoque ao Chuí, e, hoje, vejo as situações invertendo-se completamente.

Esses documentos casam-se exatamente com a linha do Cimi, da CNBB e das propostas que foram apresentadas na Comissão do Índio.

Não estou fazendo juízo de valores, e nem quero bater boca, nem quero baixar o nível e nem o tratamento, nem recebo, mas não quero ser leviano: vamos analisar os documentos.

Vi em uma reportagem onde a CNBB diz que os documentos são falsos. Ora, o ônus da prova é do jornal **O Estado de S. Paulo;** publicou e vai entregar os documentos. Por que a CNBB, que tem a certeza de que os documentos são falsos, não entrou com as medidas judiciais competentes? Diz a CNBB, textualmente: "aguardará as matérias posteriores, anunciadas no **O Estado** para proceder ao seu exame e tomar as providências cabíveis — 15 de agosto.

Esse tipo de coisas é que faz com que deixemos o emocionalismo de lado para penetrarmos numa questão. Estamos aqui para defender a causa indígena. Inclusive, nessa tal súmula, cujo nome é "Digesto", que dizem que é falso, tem um padre — tenho cópia desse "Digesto" — da CNBB, que houve uma hora em que se revoltou e se retirou. Disse: não! A minha questão é com a salvação, me retiro; quando estavam dizendo exatamente coisas que vamos dizer aqui na comissão, documentos que estão chegando a todos os Companheiros, inclusive a mim também, dos dez produtores de estanho do mundo, que estão apavorados com a demissão de mais de cem mil trabalhadores da Malásia, e que dizem que o Brasil, temporariamente na posse da Amazônia, não quer reconhecer que a Amazônia é um monumento da Humanidade, e que se trata de deixar essas riquezas sem serem exploradas, para que a Europa, já exaurida, não tenha a concorrência brasileira.

Assim, creio que a questão é fundamentalmente de segurança, de nacionalidade. Se a política indigenista está certa ou errada, naturalmente, vai ser debatida nesta Comissão. Mas o tema central é o de se saber se, inocente ou propositadamente, estamos, através de alguns organismos, ligados à CNBB, — porque o CIMI não é a CNBB, mas um organismo ligado à CNBB, e, segundo consta, há desentendimento entre D. Luciano, que é uma das melhores cabeças deste País, homem sérissimo, e o CIMI. Se este, porventura, e esses bispos estrangeiros estão sendo manipulados. Peguei a legislação a respeito de missionários, e é a mais abrangente do mundo. Qualquer cidadão, minerador, em qualquer Malásia dessas da vida, pode fundar uma igreja da revelação, dos penúltimos dias, porque tem dos últimos, e mandar para cá um sujeito com um contador Jeiser etc. Esse é o nosso objetivo. Agora, por que aCNBB e o CIMI não acionaram o **O Estado de S. Paulo** ainda? O Jornal **O Estado de S. Paulo** apresentou as provas. Disse-se: são falsas. Eles têm que provar que são. Se não provar, os documentos não são falsos.

Um ponto fundamental, sobre nação indígena, sobre o qual há uma aberração total, são pessoas jurídicas de direito público interno; fica caracterizada a tese da soberania irrestrita, pois estabelece a existência de uma parte do território habitada por um grupo isolado do restante da Nação brasileira, possuidor de bens materiais exclusivos, sem que, aos mesmos, o Brasil possa ter acesso. Então, vamos supor que, amanhã, haja um movimento de libertação na Nação Yanomani, — inclusive, isto não é só conosco; há os documentos da Venezuela.

Outro aspecto extremamente estranho é o de que as reservas indígenas só têm crescido em cima de áreas de minérios e, principalmente, de minérios estratégicos. Isto é fantástico! Essas dúvidas é que precisamos esclarecer, para sabermos, sem esse maniqueísmo ridículo, sem a preocupação de levar os outros ao ridículo, piadinhas, porque não levam a coisa alguma, a não ser a uma posição teatral. Vejo reservas indígenas; aqui, com 24.375 hectares, por índio, incluindo mulheres e crianças; outra com 17.000; outra, com 11.000; outra, com 6.000; outra, com 4.800; outra, 7.900; outra, com 2.900; dois mil cento e tantos hectares **per capita,** incluindo velhos e crianças.

Assim, vamos ver onde está a distorção.

É fantástico! Peguei aquele mapa do Jonal **O Estado de S. Paulo,** ampliei-o e estudei em cima dele; é fantástico que todas as propostas de ampliação das áreas indígenas estão sendo em cima da área de minérios.

A nós todos, de todos os Partidos, cabe verificar isto: quais são essas intenções.

Pergunto ao Dr. Júlio Mesquita — aliás, ainda me resta alguns minutos — se o Jornal **O Estado de S. Paulo** tem notícia, por acaso, de alguma medida judicial por conta do CIMI ou da CNBB?

O DR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nenhuma. Absolutamente nenhuma, até hoje.

O SR. RICARDO FIUZA — É extremamente estranho que se falsifique um documento, acusando uma pessoa, e ela não entre no Judiciário. Isso é uma coisa na qual a CNBB está mal colocada; estou citando fatos. Fico preocupado, também onde a CNBB defende a intocabilidade das riquezas minerais, se ela está sentindo — não estou dizendo que ela esteja fazendo propositadamente — que ela está indo de encontro, exatamente à **Association of Tin's Brothers** produtora de estanho.

Teria uma série de perguntas que seriam cansativas para a Comissão, porque essas voltarão todas logo após a análise dos documentos, mas o que sugiro, Sr. Presidente, é que seja convocado para a Comissão um representante da CNBB; e peço aos companheiros que, considerando que o prazo da Constituinte para apresentação de destaques é até terça-feira, que não seja antes de terça-feira, seja na quarta-feira, para os companheiros que queiram apresentar destaques. Esta é a minha posição.

Procurei fazer com seriedade, procurei estudar o assunto, levantar os mapas, devo dizer sem nenhuma falsidade, que a minha tendência é crer que um órgão sério como o jornal **O Estado de S. Paulo** apresenta os documentos, vem de público dizer que são sérios e o acusado não vai em juízo é uma coisa extremamente suspeita.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, meus colegas de Comissão, Depoente Dr. Júlio de Mesquita Neto, em primeiro lugar desejo cumprimentar V. Sª, não o conhecia senão por sua coragem, sucessivas vezes, de usar o meu jornal em defesa dos interesses nacionais. Não lhe devo nada e nem o Sr. a mim, estou aqui para expor a minha opinião e depois fazer-lhe duas perguntas.

Venho do Norte, nasci na Amazônia, sou um camutá, nasci numa cidade que foi civilizada por índios camutás, a cidade de Cametás que tem como cidade 352 anos e pela Lei nº 7.537/66, sancionada pelo Presidente Sarney, é Patrimônio Histórico Nacional.

A História não mente, a Amazônia sempre foi cobiçada. Quem aqui não conhece a história da hiléia quando pretenderam internacionalizá-la? Quem não leu Arthur César Ferreira Reis no seu famoso livro:

"A cobiça Internacional da Amazônia"? Com dados concretos, positivos, indesmentíveis, sobre avanços dos estrangeiros nas nossas áreas? Quem desconhece o futurólogo Herman Khann querendo avançar no campo da internacionalização da Amazônia? E agora quem vai querer dizer que **O Estado** está mentindo, se grupos estrangeiros, capitalistas estrangeiros, infiltrados em organizações e entidades nacionais pretendem esta ambicionada conquista. Só que, homens corajosos e destemidos, como esse cidadão paulista, abrem o seu jornal e baixam o pau nessa canalha toda, mostrando que eles precisam respeitar a nossa soberania. Os **Tin's Brothers** estão aí e o meado da coisa repousa nesse ponto básico.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O Deputado Lysâneas Maciel juntamente com esta Presidência solicita a V. Exª que modere a sua maneira de falar.

O SR. GERSON PERES — Pois não, Sr. Presidente, retira a expressão. Digo então: esses vagabundos que querem ocupar o País onde vivemos, sofremos e haveremos de morrer. E ele ainda será nosso. Os "Tiins Brothers" viram que a cassiterita que possuem, de baixo teor, de 1985 para cá, começou a cair de preço no mercado internacional, despencou de 15 mil dólares para 5 mil a tonelada, acabou o mercado para eles. Sabendo que a nossa de alto teor, também sofrendo as conseqüências de despencamento, ficou no ápice de 8 mil dólares, ainda com capacidade de lucro mínimo e sendo aceita no mercado internacional; utilizaram os seus grandes **lobbies**, os seus recursos, quer o que habitam o Zaire da África, da Tailândia ou a da Austrália e, não sabendo como proceder uma linha lógica de ação contra os interesse de nosso País, continuam se infiltrando em

entidades, muitas vezes bem intencionadas, para atingir estes objetivos escusos.

Não acredito que tudo que o jornal **O Estado de S. Paulo** escreva seja verdade; e, muitas vezes, até não aceito tudo o que os seus editoriais escrevem, não concordo com tudo que dizem. Mas um fato é verdadeiro: a denúncia do jornal **O Estado de S. Paulo** é séria e **a priori**, um homem responsável, que tenha uma representação popular, não pode, sem uma análise profunda do problema, ir para uma tribuna ou para uma conferência alegá-la com ridícula ou mentirosa, pois são fatos citados, nomes dados às pessoas, locais bem situados que um Congresso como o nosso tem a responsabilidade de apurá-los, para depois, então, verificarmos quem é inocente e que é culpado neste procedimento.

Como já havia dito, dois pontos preocupam-me, Dr. Mesquita; o primeiro é quanto o CIMI. Sou cristão. Agora mesmo, a nossa Igreja promove um encontro e fui convidado a participar do mesmo abordando vários problemas da Constituinte inclusive quanto ao problema da queda do prestígio da Igreja ante a sociedade. Apresentei ao Bispo da minha cidade, que mandou uma carta censurando-me porque me pronunciei acolhendo de início como denúncias e como indício o que está escrito no seu jornal, censurando-me porque ele se encontrava na galeria da Assembléia Nacional Constituinte ouvindo o meu pronunciamento, porque eu me jogava contra o CIMI. Respondi-lhe que não me jogava contra o CIMI, em absoluto, e nem achava que o jornal **O Estado de S. Paulo** se jogava contra o CIMI. Denunciava o CIMI como um veículo de tais ou tais fatos que viriam ferir os interesses nacionais. Era uma oportunidade maravilhosa para o CIMI defender-se numa Comissão Parlamentar de Inquérito e mostrar a sua inocência. Acredito até que este, como entidade, como pessoa jurídica em si, não esteja envolvido formalmente neste processo. Creio sim, que esteja infiltrado como outros órgãos se infiltram para arrancar do prestígio, da credibilidade e da respeitabilidade da Igreja, apoio para os seus objetivos escusos; cito o fato concreto no meu Estado, na Amazônia. esta famosa FASE infiltrou-se nas prelazias do Rio Tocantins, de Abaitetuba e da Cametá e, há três dias, o Bispo D. Angêlo Fronzzi denunciava a FASE, repudiava e a expulsva de sua prelazia, e há uma ano e meio, o Bispo Dom José Elias, da minha cidade, expulsava a FASE e a repudiava de sua prelazia. Por quê? Porque ela havia sido um instrumento de infiltração para proceder invasões de terras e pregar através de pessoas e elementos estranhos o proselitismo da doutrina da subversão no campo.

No Tocantins existem pessoas estranhas e estrangeiras, barbudinhas, que chegam lá todos os meses e formam grupos de 12 pessoas para ali instilar o seu proselitismo e provocar esse tipo de trabalho que tem o objetivo futuro de criar problemas contra os nossos interesses.

Portanto, esta a minha preocupação; como Cristão acho que é meu dever colocar o CIMI a descoberto, ante a denúncia de **O Estado de S. Paulo**, para apurar até onde está infiltrado. Deus queira que a CNBB não venha a encontrar, no CIMI, uma outra FASE, perturbando os seus objetivos que — creio — no seu conteúdo, no seu conjunto, são cristãos e sadios.

O que existe, no entanto, é uma gama volumosa de elementos estrangeiros, de padres estrangeiros que não têm os nossos sentimentos, que não têm a nossa cultura, que não pensam como nós, e que vêm para cá ditar regras, ditar normas e, até muitoas vezes, fazer, no campo dos nossos índios, com que eles falem com o sotaque das suas próprias línguas.

Recordo-me, aqui — e dou um depoimento nesta Comissão — do Senador Jarbas Passarinho que lacrimejou, ante um grupo de índios que, quando foram saudá-lo fizeram-no com o sotaque italiano, porque, ali, os padres italianos os educaram, os cristianizaram, os batizaram e lhes ensinaram falar italiano em plena selva.

Fato com este é comprovado. Temos, então, que limitar a ação desses estrangeiros, quer padres ou não, na área das nossas atividades na Amazônia.

A segunda preocupação — e acho que é válida a denúncia — é quanto à nossa soberania. Alertar sobre isso é alertar sobre um tema da mais alta importância, quando se elabora uma Constituição. Verifiquem V. Exªs que, nos documentos temáticos, encontramo um elo de ligação, uma cadeia lógica, uma seqüência lógica de procedimentos e de ação de grupos, querendo introduzir, na Carta Constitucional, princípios totalmente diferente dos nossos, que não se compatibilizam com a nossa Federação, com a nossa nacionalidade.

Exigir um Estado pluriétnico é até utópico, porque já estamos vivendo dentro de um Estado pluriétnico. Temos o Sul civilizado pelos alemães, pelos poleneses, pelos italianos e por outros grupos estrangeiros. Temos o Norte e o Nordeste em que a maioria foi de portugueses. Somando toda essa miscigenação, toda essa mistura, já vivemos sob um Estado pluriétnico.

Assim, qual o objetivo de se insistir numa separação formal? É preocupante. Cabe-nos estudar, avaliar até onde chegam essas denúncias, até onde são verdadeiras. Por isso eu disse que o Jornalista Júlio Mesquita presta, ao País, um grande serviço. Desta forma, considere-se, aqui, o Sr. Júlio Mesquita não como um réu, porque se assim fosse estaríamos cuspindo no princípio da liberdade da imprensa.

O senhor, como jornalista responsável, usa de um direito da liberdade da imprensa, para tratar de um problema como este.

Preocupando-me sobre isso, formulo ao senhor as duas perguntas que queria fazer, reservando-me, depois que receber os documentos, a fazer as outras, se for possível. Vou fazer a pergunta: na sua opinião pessoal — não tenho os documentos na mão, mas o senhor já os leu e já os analisou — acha que o CIMI é responsável por esses fatos denunciados pelo **O Estado de S. Paulo**, ou acha que o CIMI é uma entidade infiltrada por grupos estrangeiros e está sendo utilizado como instrumento desses objetivos que ferem a nossa soberania e invadem a política indígena que adotamos em nosso País?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — É uma questão sobre opinião?

O SR. GERSON PERES — É, sim.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — A impressão que tenho, pelos documentos, é de que há épocas em que alguns padres estão na direção do CIMI e há épocas em que são outros. É indiscutível, no entanto, que essa política usada agora, da plurinacional, é endossada **in totum** pelo CIMI. Não tenho dúvida de que estão fazendo isso conscientemente. Basta ver que, se assim não fosse, eu não estaria aqui, não teria dito o que disse, no meu relatório.

O SR. GERSON PERES — Segunda pergunta. O senhor conhece algum brasileiro, dentro do CIMI, que esteja nesses documentos que o senhor possui? O nome dele?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não. Conheço nomes da direção do CIMI. Agora, não conheço os padres.

O SR. GERSON PERES — O senhor poderia citar o nome de algum brasileiro?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Não, não teria o nome de nenhum brasileiro. Não conheço. Aliás, estão dizendo, aqui, que o Brandt é brasileiro. Eu não sabia disso.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Muito bem! Com a palavra o nobre Senador Nelson *Wedekin.*

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, as minhas primeiras palavras são para rejeitar e repelir os termos absolutamente deselegantes, aéticos e antiéticos usados pelo Deputado Gerson Peres, embora tenha que reconhecer que isso faz parte do seu estilo pessoal, que não me cabe avaliar nem julgar. Não vou fazer interpelações...

O SR. GERSON PERES — Sr. Presidente, não faz parte do meu estilo. Chamei de vagabundos os estrangeiros, não os brasileiros. Aliás, lamento que o Senador se ressinta por gente tão ordinária que quer invadir a soberania deste País.

O SR. NELSON WEDEKIN — Mais uma vez rejeito os termos colocados pelo Deputado Gerson Peres; e mais uma vez, reitero — e ele confirma — que faz parte do seu estilo pessoal.

O SR. GERSON PERES — Pessoal não, faz parte do meu estilo de luta contra o estilo de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Faço um apelo ao nobre Deputado Gerson Peres que deixasse o nobre orador prosseguir.

O SR. NELSON WEDEKIN — Muitas perguntas que gostaria de fazer aos depoentes, na verdade já estão respondidas, mas acho que todos nós ficamos um tanto paralisados por não termos acesso aos documentos que, afinal de contas constituem a origem e a causa dessas reportagens. Apenas gostaria de transmitir a minha opinião pessoal de que essa série de reportagens causam estranheza a tantos quanto acompanham, por exemplo, a vida do CIMI, da CNBB e da Igreja. Não é da tradição da Igreja, CNBB ou do CIMI explorar reservas indígenas. Não consta que eles tenham uma outra atitude se não uma atitude altamente humanitária de preservar essas comunidades indígenas. Não consta que eles façam, nunca constou, não é da tradição que a Igreja faça aliança com grupos estrangeiros, com grupos mineradores. Por tudo isso, e que é visto como uma grande conspiração contra o Brasil começa a causar estranheza por aí. E a outra estranheza é a de que também não é tradição

do jornal O Estado de S. Paulo, pela sua linha editorial, que respeito, embora nesse particular geralmente não concorde, fazer reportagens — denúncia por atos que sejam eventualmente atentatórios à soberania nacional, porque este que é tido e havido como ato atentatório à nossa soberania nacional, altamente discutível, exatamente pelas razões expostas pelo Senador Pompeu de Sousa, quase tudo me parece resultado de uma ampla montagem e de uma interpretação de fatos que se pegam aqui e acolá. Até aqui não me parece que vá além disso, enquanto nós não tivermos os documentos, quando se sabe que existem tantos outros atos atentatórios à soberania nacional, à riqueza do nosso País, aos minerais do nosso subsolo e que não mereceram, infelizmente, da parte do jornal **O Estado de S. Paulo** a mesma atenção, a mesma veemência, a mesma vontade de fazer polêmica. Por isso queria, nessa minha primeira intervenção, reduzir a uma única pergunta, que é de conteúdo jornalístico, eu diria. A minha suposição é de que quando se faz uma reportagem daquele conteúdo, tão altamente polêmico, seria absolutamente razoável que o jornal **O Estado de S. Paulo,** pelos seus jornalistas, pelos seus repórteres, procurasse, antes de publicar essa reportagem, o CIMI e a CNBB. Creio que o CIMI e a CNBB teriam colocado, como já colocaram em vários outros momentos, aqui mesmo, se não me engano nesta mesma sala, com D. Luciano Mendes de Almeida, a sua versão, a sua interpretação sobre esses fatos, que papel o CIMI ou a CNBB, ou a Igreja, representou nisso que é tido e havido como uma grande conspiração internacional. A pergunta que eu queria fazer ao Professor Oliveiros, pelo que eu pude depreender, foi ele quem encaminhou a forma dessa série de reportagens, por que não foi ouvido antes. É mais do que evidente que o CIMI e a CNBB se consideraram afrontadas com uma reportagem que eles não consideram nem verdadeiras, nem honestas. Foi assim que foi colocado aqui por D. Luciano de Almeida. Por isso mesmo é que eles hoje não recebem mais os repórteres e os jornalistas de **O Estado de S. Paulo.** Agora, com absoluta certeza, diante dos documentos que ainda não chegaram e vão chegar a esta Comissão, diante do conteúdo das denúncias, diante da arquitetura que se fez para provar uma grande conspiração contra os interesses do nosso País, se não teria sido razoável, se não teria evitado toda essa polêmica, talvez até evitado esta CPI, se essas instituições, principalmente se o CIMI e a CNBB tivessem sido consultados antes de se elaborar esta reportagem, diante de cada um desses documentos. Parece-me que isso não apenas é boa técnica jornalística como sobretudo é da boa ética jornalística. Esta é a pergunta que eu quero fazer.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sr. Presidente, nobre Senador, eu creio que há um velho brocardo latino que diz que tem **intentionem non judicatus praetor** (das intenções não ajuíza o pretor). V. Exª termina a sua pergunta pretendendo me dar uma lição de ética.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu fiz apenas uma interpelação.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Justamente. Não seria mais lógico.

O SR. NELSON WEDEKIN — Não queria dar lição a ninguém. Não tive essa pretensão. Não sou professor.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Eu responderia a V. Exª dizendo que há dois tipos de reportagens. Creio que do depoimento do Dr. Júlio Mesquita Neto isso resultou muito claro. A direção de **O Estado de S. Paulo,** na sua pessoa, que é quem decide — e é bom que isso fique claro— deixou claro que, à vista dos documentos, me pareceu estar diante de fato que envolvia, como de fato a nosso juízo envolve, a segurança do Estado. Se a palavra segurança do Estado parecer **démodé**, eu lhe diria a integridade territorial do Estado. Diante disto, hesitou em publicar ou submeter ao Ministro da Justiça, que é a autoridade civil — e chamo a atenção de V. Exª para isso — competente para investigar o assunto. Ficou claro também do depoimento do Dr. Júlio Mesquita Neto que ele preferiu publicar dado, eu diria, o escândalo, no melhor sentido da palavra, que as coisas representaram.

Ora, esse tipo de matéria exige uma profunda convicção — e isto ficou claro no depoimento anterior do Dr. Júlio — sobre a veracidade jornalística — o Dr. Júlio chamou a atenção para este fato várias vezes. As colunas de **O Estado de S. Paulo** estavam abertas para o desmentido **posteriori,** como de fato estavam abertas para a nota da CNBB, para as declarações de D. Luciano. Estamos aguardando, embora neste plenário já se tivesse, possivelmente, até a data em que foi enviado, e não chegou, a resposta do CIMI ao **Estado**. Estamos aguardando a resposta. Não procuramos porque não temíamos em primeiro lugar. Não procuramos — isso convém se discutir longamente com o Dr. Júlio — porque era necessário, de fato, causar o impacto. Como disse o Dr. Júlio Mesquita Neto, a apresentação daquilo que tecnicamente, se chama iniciativa popular número 1, acolhida pela Comissão de Sistematização, a vulgarmente conhecida "emenda austríaca". A apresentação dessa iniciativa popular levou o Dr. Júlio a decidir pela publicação, mesmo porque, ao longo das discussões que traváramos sobre os documentos recebidos, sobre a pesquisa exaustiva que havíamos feito em nossos arquivos e coletando outros documentos em nosso poder, tínhamos suficientes elementos de convicção para crê que a coisa não era tão descabida assim.

Diria mais a V. Exª Em assunto muito mais grave ou de igual gravidade, que é o de acusar membros do Governo brasileiro de terem feitos negócios não lícitos com a Polônia, o Dr. Mesquita Neto baseou a sua decisão de publicar aquela reportagem, numa simples cópia xerox de uma nota promissória. E ninguém contestou uma simples cópia xerox, não autenticada, de nota promissória, porque o escândalo era de tal ordem à luz daquela nota promissória que calar significaria ser conivente. Também não nos passou pela cabeça àquela época das polonetas, perguntar às pessoas que estavam diretamente citadas no documento que poderia ser responsáveis pela execução daquele negócio que diria sim ou não. A eles cabia o direito de resposta, a eles cabia o direito que lhes dá a Lei de Imprensa de processar **O Estado de S. Paulo.** Dr. Júlio tinha isso plenamente consciente, entre o risco do processo e o desejo de formar esta comissão, a esperança de que se formasse essa comissão, ele não entendendo corretamente correu o risco do processo. Não vejo no que esta Comissão pudesse ser evitada se o CIMI fosse ouvido. Acho que essa Comissão é **locus** próprio para que se discutam esses assuntos, para que a Nação, digamos assim, num amável entrevero parlamentar entre Deputados e Senadores de posições diversas possa saber o que está ocorrendo de fato. Nós temos a convicção provada de que os documentos são verdadeiros. Muito obrigado.a

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, se o CIMI ou a CNBB respondessem a esta reportagem, a matéria seria publicada?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Aliás não é uma tradição, há uma lei que obriga. E estando em termos, como dissemos, não há problema nenhum, nós publicamos. Agora, se nós publicamos eles têm todo o direito de nos processar e por meio da justiça obrigar **O Estado de S. Paulo** a publicar ou qualquer outro jornal. Não há nenhum problema. Dom Luciano já nos deu a resposta dele pessoal.

Gostaria, já que nós estamos neste ponto de discussão, de dizer aos senhores que é estranho que, de repente, este assunto estoure da maneira como estourou, porque é assunto que vem de alguns anos, não é de hoje. A prova disso os Senhores têm, porque acompanham a imprensa e lêem **O Globo,** que, há dias publicou um editorial de primeira página, e está aqui em minhas mãos, que eu gostaria, se houvesse tempo, de ler.

Em primeira página ele diz:

"Grave atentado à soberania nacional". É um editorial de primeira página, praticamente dizendo que o responsável por essa denúncia não é **O Estado de S. Paulo,** porquanto ele, **O Globo,** há anos já tratou deste assunto e que **O Estado** simplesmente estaria voltando a um tema que eles haviam tratado anteriormente.

Estranho que **O Globo,** neste momento, não tenha sido convocado para a Comissão? O Dr. Roberto Marinho não está aqui e **O Estado** consegue esse reboliço no País todo. É curioso isso. Mas eu acho que os senhores devem pensar, porque e para quê outros devem ser convocados também. Aqui está para os senhores lembrarem.

> "A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil assumiu a plena responsabilidade pelos atos do Conselho Indigenista Missionário o qual, orientado pela Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro, resolveu intensificar a campanha de origem estrangeira que vem sendo desenvolvida no sentido de internacionalizar a Amazônia, evitando que as Forças Armadas ocupem as fronteiras do País."

Em sucessivos editoriais — é **O Globo que diz** — vimos denunciando que, a pretexto de resguardar os padrões culturais indígenas, os prelados brasileiros — aí falam em prelados brasileiros, não é como **O Estado** diz — estão se envolvendo no esforço espúrio na manutenção dos preços de minérios na bolsas mundiais mediante o impedimento da exploração de jazidas brasileiras. Basta ver o exemplo da queda do preço do estanho na bolsa de metais de Londres, com o ingres-

so de cassiterita brasileira no mercado para se compreender a natural preocupação das empresas de mineração dos países concorrentes, como a eventual expansão das nossas exportações. A forma que se pretende definir tal risco é a que vem sendo posta em prática pelo CIMI, sob o patrocínio da Igreja, ou seja, restringir a soberania nacional nas áreas ocupadas pelas populações indígenas.

Isto aqui é um editorial de primeira página. **O Estado** perto disso não disse nada.

Essa proposta coincide com os objetivos de organizações criminosas, comprometidas com o contrabando de ouro — vai além do que temos dito, muito além das reportagens — e o tráfico de drogas, circunstâncias que facilitam a mobilização de recursos para financiamento de campanha.

Consciente desses fatos, as Forças Armadas conceberam o Projeto Calha Norte, que visa assegurar a guarda e a defesa de nossas fronteiras, na Região Amazônica, em articulação com o sistema de exploração das riquezas naturais das áreas abrangidas, dentro de condições que não apenas resguardam os padrões de vida das populações indígenas, mas lhe garante uma participação nas atividades econômicas que ali venham a se desenvolver. Em nossa edição de ontem — esta aqui é do dia 4 de setembro — noticiamos a apresentação de documentos deles perante à Assembléia Constituinte — **O Globo** apresentou — que demonstram, inequivocamente, o envolvimento do **CIMI** no financiamento e na elaboração de um mini projeto de emergência, quer dizer — tudo isso **O Estado** não disse, isso complementa que são mais acusações além das que divulgamos, — destinado a impulsionar a articulação entre aldeias e a conscientização dos índios contra os males do Calha Norte.

Comprovam-se, assim, as nossas denúncias e, nessas últimas semanas, **O Estado de S. Paulo, em várias reportagens, vem corroborando, — quer dizer, O Estado** foi um mero colaborador, nesse caso, segundo o editorial — mediante a publicação de documentos cuja gravidade e autenticidade são inquestionáveis. O Governo não pode adiar o exame desse atentado à soberania nacional e as medidas que terão de ser adotadas por parte do Conselho de Segurança. Quer dizer, são coisas muito mais graves que **O Estado. O Estado,** inclusive, nos editoriais — fizemos dois editoriais, um no dia da apresentação da primeira reportagem e outro, no dia da última reportagem, como fecho — **O Estado** não disse coisa parecida com isso.

Depois, eu gostaria de ler o último editorial nosso, para que se fixe bem a nossa posição. O Estado sugere que a questão seja debatida, seja levantada, os fatos estão aí, e vamos a uma conclusão. Agora, **O Globo** tira conclusões definidas e acusa de mais coisas.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Se for questão de ordem, vou dar a palavra a V. Exª; se não for, V. Exª não vai falar. Questão de ordem, com base no Regimento e que diga respeito aos nossos trabalhos sobre o aspecto formal. Tem a palavra o nobre Deputado Octávio Elísio.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Vou levantar uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Desde que ele concordou. É o que está escrito. (Pausa.) Tem V. Exª a palavra, pela ordem. O direito de V. Exª, nobre Deputado, será plenamente reconhecido. Agora, cessa no direito do outro...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Estou percebendo, com muita clareza.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É, V. Exª foi muito prejudicado; falou muito pouco aqui.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Falei e as perguntas não foram respondidas, porque V. Exª não deu oportunidade do depoente responder.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Nobre Deputado, não é questão de ordem.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Vou propor que seja ouvido... (inaudível).

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então, V. Exª levante a questão de ordem. O que o depoente falou todos ouviram.

Será convocado, nos termos da sugestão do nobre Deputado Odacir Soares, anterior à propositura de V. Exª Portanto, não é uma questão de ordem; é um requerimento de convocação. Tem a palavra o nobre Deputado Octávio Elísio.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Sr. Presidente, Srs. Deputados e Senadores aqui presentes, Diretor Presidente do jornal **O Estado de S. Paulo,** todos Diretores aqui presentes:

Quero, inicialmente, cumprimentar o Presidente, pela condução dos trabalhos desta Comissão, e cumprimentar, também, o Dr. Júlio de Mesquita Neto, pela presença aqui nesta Comissão e pelos momentos em que o seu jornal, numa coerência de linha editorial, com a qual possa não concordar, mas que representou sempre um pensamento coerente e uma resistência, nos momentos em que a censura se abateu sobre a imprensa brasileira.

V. Exª dispôs-se a encaminhar-nos os documentos a que se referem as reportagens publicadas no jornal **O Estado de S. Paulo** e disse, inclusive, que não nos enviaria os originais, porque esses originais precisavam ficar em suas mãos. E eu gostaria de solicitar a V. Exª que, para resguardar o seu jornal, fossem enviados à Comissão em original e coubesse a esta Comissão tirar as cópias e devolver a V. Exª para que possa guardá-los.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nobre Deputado, aí, realmente, precisava consultar o meu advogado. Aliás, ele está aqui. Porque é uma questão que, realmente, não tenho condições de responder se seria normal ou não. (Pausa.)

O que o meu advogado propõe é que enviemos as cópias autenticadas por um tabelião de São Paulo, que tem fé pública.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Tudo bem.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Agora, na hipótese... não sei se há um prazo para nos processarem...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — É imediato.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — É imediato?

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — V. Sª pretende ter os originais para a eventualidade de um processo?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Eu pretendo não. Tenho os originais, não pretendo tê-los.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Está certo, pretendo manter os originais.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Manter os originais, exatamente. Foi isso o que eu disse.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Bom, eu gostaria, inicialmente, de saber de V. Sª se tem conhecimento de que o advogado Márcio Tomaz Bastos, que é Presidente do Conselho Federal da OAB, tenha encaminhado um pedido de direito de respostas, de acordo com a lei de imprensa, entregue ao Dr. Manoel Alceu, há cerca de uma semana?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Absolutamente. O Manoel Alceu é o meu advogado, que aqui está presente, e, até hoje, não soube de absolutamente nada. Soube por notícias da imprensa que ele estaria estudando, que haveria um prazo e que iria entrar com esse processo.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Diz V. Exª que não deu entrada a qualquer título?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Nenhum; não tenho conhecimento disso.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Porque o que nos parece é que, evidentemente, sem, inicialmente, esgotar esse direito de resposta, não se poderia exercer a ação penal contra o **O Estado de S. Paulo,** pela própria lei de imprensa.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Exato.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Eu gostaria, também, de esclarecer que as citações existentes, do Dr. Oliveiros, a respeito da Emenda Popular nº1, atribuída aos austríacos, não se trata de uma informação verdadeira, porque não é uma Emenda Popular nº 1. E, se V. Sª duvida, passo às suas mãos a relação de todas as emendas populares encaminhadas à Assembléia Nacional Constituinte, inclusive as não aceitas.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — O nobre Deputado me permite?

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Deixe-me terminar.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Só este pedacinho.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Pois não.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Em resposta ao nobre Senador, já esclareci que a vulgarmente chamada "emenda austríaca" é a Iniciativa Popular nº 1, assim processado na Comissão de Sistematização.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Eu gostaria de esclarecer a V. Sª que o Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte define como

emenda popular ou emenda de iniciativa popular aquelas propostas de emendas articuladas que atendem às exigências que o próprio Regimento estabelece, inclusive 30 mil assinaturas de eleitores, que têm que colocar o número de seu título e do seu endereço. Esse documento, encaminhado à Assembléia Nacional Constituinte, em nenhum momento, poderia ser identificado como emenda de iniciativa popular, com essas características.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Perdão, Deputado!

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Se foi, por parte da imprensa divulgada, e isso foi objeto de interpretação de V. Exª, alguma dúvida com relação a isso, eu trouxe os documentos oficiais a essa Assembléia de que o documento dos austríacos, em nenhum momento, foi acolhido, por esta Assembléia, como emenda...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Perdão, Deputado! Tenho a impressão de que V. Exª labora em pequena confusão. Nós sabemos perfeitamente que não é uma emenda para efeito de ser acolhida. Mas, o que nos espantou foi que tivesse sido recebida, protocolada. Tenho aqui o xerox: Assembléia Nacional Constituinte, Comissão de Sistematização, sugestão. Muito bem! E nós dizíamos que esse documento não provocou nenhuma reação. O que nos espantava, permita-me V. Exª, era que 46.248 pessoas, na Áustria, tivessem mandado um documento para a Assembléia Nacional Constituinte do Brasil, sobre um tema específico que se enquadrava, quer dizer, se V. Exª leu, e deve ter lido com atenção, nossas matérias, deve ter reparado que dizíamos, numa das matérias do primeiro dia, que essa emenda fechava o ciclo de coincidências estranhas. Não quero dizer que a Assembléia tenha aceito a emenda. Não, absolutamente!

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Nem mesmo acolheu como emenda popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA FERREIRA — Sugestão popular. Não vamos discutir semântica, mas é sugestão popular...

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — A Assembléia Nacional Constituinte, através da Comissão de Sistematização, aceitou e protocolou o documento, que não é uma emenda popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Eu não disse mais. Eu disse apenas que ela aceitou e protocolou a iniciativa popular.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — Não é documento de iniciativa popular...

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Perdão! Está escrito no documento oficial: iniciativa popular. Eu não estou falsificando um documento, Deputado.

(Discussão fora do microfone.)

Aqui, passo às mãos do Presidente.
(Discussão fora do microfone.)

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — ... Evidentemente, o nobre Deputado Gerson Peres, que se esgota na sua tática parlamentar, de interferir quando não é chamado, e quando não obedece o Regimento Interno, sabe muito bem que o que está em suas mãos não tem a característica de emenda popular... (inaudível).

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — É uma proposta. Não deveria nem existir uma proposta à Constituinte brasileira. Esse é o fato. V. Exª sabe disso.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Quero me permitir esclarecer à Casa e ao nobre Deputado Octávio Elísio que, na realidade, há um protocolado denominado: Sugestão Popular S 001, recebido em 20 de julho de 1987, que diz respeito ao recebimento do direito territorial dos índios, como os primeiros moradores do Brasil, e também a demarcação e garantia de suas terras, reconhecimento e respeito à organização cultural e social dos índios, com 46.248 assinaturas, procedente da Áustria.

Não se trata, evidentemente, de emenda popular, como é do conhecimento da Casa. Trata-se, pura e simplesmente, de uma sugestão popular, segundo a denominação do nosso protocolo, que protocola assim: S, presumo que seja S de sugestão, 001. E acredito que a ligeira confusão foi causada, porque o nobre jornalista Oliveiros chamou-a de iniciativa popular; é uma sugestão. Ficou assim por dirimida definitivamente a questão.

O SR. OLIVEIROS DA SILVA — Muito obrigado. Eu não soube nem ler.

O SR. OCTÁVIO ELÍSIO — E, além disso, essa sugestão encaminhada, por escrito, pelos austríacos, contém exatamente os pontos de um documento que significa um programa mínimo estabelecido por várias entidades como a UNE, como a Associação Brasileira de Antropologia, referentes à questão indígena. Houve, na minha opinião, apenas a substituição daquele programa mínimo que não tem nada a ver com a sugestão a nível, nem da proposta vinculada para a Assembléia Nacional Constituinte.

Eu quero, nesta minha referência, dizer que me alegra muito que o Dr. Júlio Mesquita Neto tenha colocado, como intenção, todas essas reportagens, de um esforço no sentido de que, ou um interesse no sentido de que se estabeleça, neste País, uma política indigenista que evite o extermínio, inclusive, de comunidades indígenas, como a dos Ianomani.

Eu acho que este tem sido o interesse de nós todos que, aqui, na Assembléia Nacional Constituinte, temos discutido e apresentado propostas com esse objetivo.

O fato, em primeiro lugar, de 45 austríacos terem encaminhado em uma proposta de sugestão, 45.000, na minha opinião, não representa uma violação de soberania, mesmo porque, neste documento, em nenhum momento, fala-se na plurinacionalidade.

Acho que uma coisa são os documentos que V. Exª encaminhará a esta Comissão, que são os calendários para o trabalho, e, de outro lado, o próprio Dr. Oliveiros repetiu, no seu depoimento, são as interpretações deles decorrentes e que levam ao objetivo maior dessa reportagem que é a identificação de uma verdadeira subversão nacional, um complô nacional, como internacional, contra a soberania nacional. É essa questão que me parece fundamental nas reportagens. Uma coisa que são os documentos. Outra coisa é a confusão, a partir deles, por indução, de que eles significam uma verdadeira articulação internacional contra o Estado brasileiro. De outro lado, há o acolhimento, pela Assembléia Nacional Constituinte, dessas propostas e a conivência da Assembléia Nacional Constituinte com esse complô.

Eu quero levar a V. Exª, Dr. Júlio Mesquita, um apelo, no sentido de manter essa coerência do jornal nesta luta pela soberania nacional. Em primeiro lugar; a questão do subsolo brasileiro e da Amazônia que estão, em grande parte, na mão das grandes empresas internacionais e que isto pode significar — não tenho a menor dúvida — um atentado à soberania nacional. E, essas acusações, Dr. Júlio Mesquita, estão contidas no livro publicado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, pelo CNPq, e que, certamente, o seu jornal tem conhecimento.

Por outro lado, dentro dessa preocupação de internacionalização do nosso subsolo e da preocupação de agressão às nossas populações indígenas, inclusive através da ação de grupos evangélicos, eu quero trazer aqui uma denúncia que já foi trazida antes, quando aqui esteve Dom Luciano, a respeito da publicação de um livro "Os demônios descem do Norte", que foi escrito por um jornalista mineiro, Teófilo Monteiro de Lima, que faz seríssimas acusações a grupos evangélicos, atuando junto a essas populações. São dois pontos que, certamente, o seu jornal pode utilizar dentro desse esforço de denúncia de agressão à soberania nacional.

E eu quero dizer a V. Exª, para encerrar, que o objetivo único desta Comissão Parlamentar de Inquérito, em boa hora convocada, é colocar a verdade dos fatos acima de tudo, porque eles vão muito além de uma simples acusação a uma entidade ou a algumas entidades, CIMI e a CNBB, às quais respeito e gostaria de vê-las com a sua imagem perfeitamente zelada nesta Comissão.

Essas reportagens procuram também discutir uma questão central que é a das populações indígenas e do aproveitamento dos recursos minerais nos seus terrenos.

Quero dizer que é um orgulho para nós da Assembléia Nacional Constituinte que tenhamos colocado um capítulo com 5 artigos, pelo menos no relatório sistematizado que, infelizmente, está diminuindo em termos de artigo nos relatórios posteriores, em termos de populações indígenas. E se isso não aconteceu antes é porque a última vez que tivemos a oportunidade de uma Assembléia Nacional Constituinte para fazer uma nova Constituição foi em 1946. E, de lá para cá, o que aconteceu agravou a situação das nossas populações indígenas, V. Exª sabe, V. Exª conhece e, inclusive, deu aqui um testemunho da sua presença em regiões dos ianomanis.

O objetivo desta Comissão, portanto, na certeza de que cada um de nós, que tem as suas opiniões, as suas posições, mas, acima de tudo, tem a sua posição ética de parlamentar, na busca da verdade, é de buscar, durante os trabalhos dessas Comissões, o esclarecimento total dos fatos. E é por causa disso que me parece conveniente, Sr. Presidente, que, recebendo agora todos os documentos, nós possamos ter acesso a eles e nos unirmos para a sua discussão, termos novamente a honra da presença do Dr. Júlio Mesquita Neto, para que, a partir daí, nós possamos então fazer

novas convocações, a partir do perfeito esclarecimento dos documentos que foram objeto dessa reportagem.

Agradeço a atenção da Comissão e especialmente dos depoentes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Senador Olavo Pires.

O SR. OLAVO PIRES — Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Sr. Júlio Mesquita Neto, Dr. Oliveiros, após toda essa polêmica que nós assistimos aqui em torno do assunto, eu desejo inicialmente me congratular com o nobre Deputado e Presidente desta Comissão, Roberto Cardoso Alves, pela iniciativa desta CPI. Iniciativa essa destinada a apurar as denúncias formuladas pelo jornal **O Estado de S. Paulo,** a respeito da situação do CIMI no Brasil e, particularmente ou especialmente, na região amazônica, região que eu represento como Senador eleito pelo povo de Rondônia.

Estou certo de que o propósito do nosso companheiro, Deputado Cardoso Alves, ao formular a sua proposta, era o mais salutar possível, emprestando ressonância parlamentar ao noticiário da maior gravidade e apurando a procedência ou improcedência da notícia.

Lamentavelmente, vejo que o propósito inicial desta CPI corre o risco de não ser atingido, pois, se a denúncia refere-se à região amazônica, era de esperar se que aqui estivessem representantes daquela região, onde mais acentuadamente se verifica a atuação do CIMI.

Realmente, Sr. Presidente, é inexplicável que de Rondônia só conseguimos a participação minha e do Senador Odacir Soares, portanto, com todo o respeito aos Parlamentares que compõem esta CPI, eu acho que a nós é dado aquele direito natural de participar dela, porque nós, como amazônidas, temos, indiscutivelmente, maior conhecimento de causa.

Nada tenho contra os representantes de outros Estados aqui presentes, mas as denúncias do **O Estado de S. Paulo,** referem-se à atuação do CIMI, no meio dos índios, da região amazônica, pois é lá que está o minério. Como tão bem já acentuou o grande Líder, Governador lá da Amazônia, Governador Gilberto Mestrinho, onde há índio há minério, e automaticamente vêm os interesses estrangeiros querendo sobrepor-se aos direitos nacionais.

A minha posição, faço questão de salientar, é totalmente pessoal e independente. Eu vim para o Congresso Nacional em 1982 como representante de Rondônia, na condição de Deputado Federal, e tive oportunidade, por várias vezes, de me pronunciar sobre a problemática do índio na Amazônia, colocando-me contrário ao que lá se verifica. Tenho profundo conhecimento do problema, porque vivo na pele, e não através de noticiários, através da Rede Globo, do jornal **O Estado de S. Paulo,** mas pela vivência que tenho no meu dia-a-dia.

Retornei em 1986, como Senador, representando Rondônia e tive oportunidade nestes primeiros seis meses do meu mandato, de proferir três pronunciamentos me posicionando com relação ao problema, porque estão transformando Rondônia e Amazônia numa verdadeira reserva internacional, não reserva indígena, onde o índio é usado como instrumento. Assusta-me a desenvoltura com que agem, em nome das comunidades indígenas, pessoas de outros países, belgas, austríacos, italianos, americanos, ingleses, que através de uma atitude desrespeitosa, saem dos seus países e vêm tentar mandar aqui, nos, brasileiros, temos que nos posicionar e não aceitar isso em hipótese alguma. É interessante salientar que esses elementos não são índios e nem brasileiros, são estrangeiros que chegam aqui no Brasil, arvorando-se como os pais da Pátria, os salvadores dos índios, os protetores das comunidades indígenas, realizando um trabalho que representa a defesa de interesse de grupos internacionais.

Como colocou, inicialmente, o Deputado Alves, existem interesses de mineradores nessa briga. Eu acho que entre os interesses das mineradoras brasileiras nacionais e os interesses de grupos internacionais não há parâmetros de comparação. Chega de vender e entregar este País nosso. O Brasil está sedento por uma ação nacionalista de nós todos, principalmente nós, parlamentares.

Não existe, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, País no mundo em que elementos estrangeiros tenham tanta liberdade de ação como no Brasil. E gostaria de indagar: será que os padres brasileiros têm autonomia, têm liberdade de opinar sobre os problemas da Polônia, da Áustria, da Itália, da Inglaterra e da França? Todos nós sabemos que não. Então, a culpa do que está acontecendo no Brasil, e eu sou muito pragmático. Não é deles, não. Eles estão no seu papel. Nós estamos recuando e eles estão avançando. A culpa é nossa que não estamos praticando o nosso dever sagrado que e o de defender a nossa Pátria.

Faço, aqui, questão de salientar que a minha posição de político é bastante **sui generis.** Eu sou político modesto, não tenho pretensões maiores com relação ao intelecto, mas sou um político muito objetivo. Não só em 1982, como Deputado Federal, isto para os que não me conhecem, como agora em 1986, como Senador. Vim em 1982 e voltei agora, a esta Casa, trazido no bojo da independência. Não conhecia o Diretor do **O Estado de S. Paulo,** não tenho obrigações nenhuma para com ele, não tenho obrigações para com o CIMI. Disse isto para o Arcebispo de Rondônia, há poucos dias, porque em maio eu fiz um pronunciamento me colocando contrário a essa invasão do nosso Brasil pelo estrangeiro.

Vejam os Senhores que no Estado de Rondônia, mais precisamente no Município de Oriquemes, a FUNAI declarou uma área lá como desocupada. O INCRA licitou essa área e assentou diversos colonos. Então, o Brasil gastou fábulas para proceder a esse assentamento. Recentemente, o nosso Presidente José Sarney, acredito que talvez num gesto, na prática de um ato de pouco conhecimento de causa e de grande influência dos interesses da sua Assessoria, assinou um decreto desapropriando um milhão e oitocentos mil hectares de terras, já consideradas pela FUNAI como terras livres, licitadas pelo INCRA, ocupadas por uma parte de corajosos brasileiros que lá estão enfrentando a leishmanióse, a malária, e a ausência do Governo brasileiro. E agora, esse mesmo Governo baixa um decreto, determinando a saída desse povo de lá. Por que isso? Para atender a uma determinação de grupos estrangeiros, para atender a uma determinação do Banco Mundial, que declarou que se o Governo brasileiro não atendesse a mais essa imposição, os recursos, tão necessários ao desenvolvimento e até à sobrevivência de nós, amazônidas, não viriam parar na Amazônia.

Vêem V. Exªs a maneira truculenta com que ingerem indevidamente nas nossas vidas. Esse problema de Rondônia continua ainda latente, e tem mais: uma grande parte desses colonos, para conseguir financiamento no Banco do Brasil, oferece essas terras como garantia, e o Governo vem e manda desocupá-las abruptamente.

Até emenda constitucional nos vem da Áustria. Emenda ou proposição, quero salientar aos nobres Deputados e Senadores, o meu total repúdio a uma prática como essa. É o mesmo que eu querer dar ordens na sua casa. Não podemos aceitar isso. Não sou nacionalista convicto, e acho que, no momento, fala-se muito, na Constituinte, sobre o direito do branco, o direito do preto, o direito da criança, o direito do índio, o direito da mulher. Temos que colocar também os deveres, inclusive os do índio, e colocar o respeito à nossa soberania. Mas não é esse o respeito de retórica, é respeito prático, respeito esse que nos dará condições de nos olharmos no espelho e nos orgulharmos da nossa condição de brasileiros.

Então, coloco-me totalmente contrário a esse pseudo-sementeio do cristianismo e, acho mais, que o dever desses padres era o de estar pregando religião, e não estar aqui a serviço de interesses internacionais, tentando se apoderar da nossa Nação. Evidentemente, a publicação de tal matéria não pode agradar ao CIMI, que se interessa em manter o índio confinado em zoológicos humanos. Só está faltando construir jaulas e colocar os índios lá dentro. Os índios que conheço lá andam todos vestidos de calça Lee, gostam de televisão a cores, usam relógio digital vindo da Zona Franca. Então, os índios também gostam do que é bom, eles não estão querendo ser mantidos como espécimes raras, eles querem o desenvolvimento, querem o progresso. Tanto é que a proposta do CIMI para a Constituinte partiu do pressuposto básico de que o índio pertence a uma outra nacionalidade. Da época do descobrimento do Brasil para cá, eles estão querendo transferir a nacionalidade do índio para onde? Para a Áustria? É um absurdo o que tentam fazer com este País. E nós, num ato de omissão, estamos aqui dizendo amém a tudo isso.

Todos nós sabemos quais são os interesses que há por trás de tudo isso. Ninguém está querendo — esse pessoal do CIMI e estrangeiros — defender os índios. Muito pelo contrário. Existe muito abuso ao índio, inclusive sexual às figuras das índias, que ainda **O Estado de S. Paulo** não divulgou, mas deve divulgar, para esclarecer mais ainda a opinião pública nacional do que realmente acontece na Amazônia.

O art. 1º dessa proposta absurda e descabida diz que "O Brasil é uma República Federativa e plurinacional."

Todos nós sabemos que essa tese testa de frente com o interesse brasileiro, porque tudo se deve fazer para manter, pelo menos, essa unidade nacional tão ameaçada, tão violentada pelas potências estrangeiras.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — O tempo de V. Exª está esgotado. Pediria a V. Exª que concluisse.

O SR. OLAVO PIRES — Nobre Presidente, V. Exª foi tão condescendente com outros Parlamentares, que gostaria que o fosse também comigo.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu o estou sendo também com V. Exª Acontece que outros Deputados estão reclamando.

O SR. OLAVO PIRES — É que ouvi pacientemente os outros Deputados, e gostaria que V. Exª me desse mais tempo para falar sobre o que aqui vim descrever.

Quero alertar aos Constituintesque àqui estão, que se procura, através de toda esta trama, manipular a Constituinte e conseguir dirigir os trabalhos Constituintes contra o interesse nacional. É preciso que o índio tenha condições legais para decidir aquilo que entender, ou melhor para o seu destino, livrando-se da cangalha jurídica e da tutela eterna. Que o índio seja brasileiro e não um quisto encravado no Brasil, entravando o desenvolvimento nacional. E no momento em que a Constituinte decide sobre a norma básica que regerão o destino de todos os brasileiros, esta CPI assume uma importância histórica para trazer, ao debate livre e democrático, matéria de tão alta relevância que haverá de sensibilizar o legislador Constituinte, na ocasião em que decidir quanto ao destino da potencialidade mineral do Brasil.

Tenho em mãos, Sr. Presidente e Srs. Deputados e Senadores, um documento da maior gravidade no qual o CIMI apresenta sugestões e solicita mais, ao católicos da Áustria, no sentido de exercerem pressão sobre os Constituintes brasileiros, visando preservar aquilo que chamam de "direito dos índios", sem qualquer limitação.

Ora, Sr. Presidente, o direito de qualquer mortal limita-se pelo igual direito do seu semelhante. E no Brasil nenhum direito deve soprepor-se ao direito do povo brasileiro, que é composto da miscigenação das três raças.

Neste documento que circulou nas comunidades católicas da Áustria, retrata-se a Amazônia como patrimônio internacional, pois a ameaça é também uma ameaça à Europa. Isso está inserido na página 13. Retrata-se o Projeto Calha Norte como uma pressão ao índio e à Natureza e não como uma legítima defesa nacional de um País que pretenda preservar suas fronteiras. Vejam bem: uma das poucas iniciativas louváveis do atual Governo, o estrangeiro vem aqui se colocar contrário a ela. E conclui com o pedido de socorro do CIMI, onde se pode expressamente a intervenção da Ástria em assuntos da política interna brasileira. Isso está à pág. 14.

Sr. Presidente, Srs. Deputados e Srs. Senadores,é doloroso constatar que tais sugestões tenham partido daqui do Brasil, por esta entidade que em seu seio centenas de sacerdotes estrangeiros —, aliás, a predominância estrangeira é palpável — que nada fazem em proveito do Brasil e de todos nós. E não se diga que o documento foi feito em uma gráfica qualquer, foi impresso na Áustria, de onde nos veio a brilhante proposta da emenda constitucional, preparada em modelo adredemente projetado pelo CIMI. O documento é este, e depois o meu pronunciamento, sobre o qual tenho cópia, este documento estará à disposição de V. Exªs

Como representante da Amazônia na Assembléia Nacional Constituinte, não posso calar-me ante desta agressão, a esse achincalho à soberania nacional, sabendo que o Brasil emanou esse absurdo pedido para interferência externa em assuntos desta Constituinte. Por isso, estou solidário com a campanha do jornal **O Estado de s. Paulo,** jornal esse que, se tem posicionado firmemente na defesa dos interesse da Nação brasileira, e que para mim, e acho que para todos os brasileiros, tem muito mais legitimidade do que essa cambada de estrangeiros que tentam interferir na vida brasileira.

O SR. OTÁVIO ELÍSIO — Permite V. Exª um aparte?

O SR. OLAVO PIRES — Pois não, Deputado, com prazer.

O SR. OTÁVIO ELÍSIO — Quero crer que há uma preocupação internacional com a Amazônia. Há uma enorme preocupação internacional com os indígenas. E, por favor, não vamos assumir que isso signifique uma interferência indevida no País e, muito menos, uma agressão a nossa soberania nacional.

O SR. OLAVIO PIRES — Deputado, com todo respeito que tenho a V. Exª e aos outros Membros da Comissão, eu gostaria, inclusive, de formular, aqui, um convite para que esta Comissão fizesse uma viagem a Amazônia, podemos começar por Rondônia, para que os senhores pudessem conhecer de perto a problemática que lá existe.

Por exemplo, tivemos, aí, um impedimento, por parte de esquemas estrangeiros, para o asfaltamento de 85 Km de estrada que liga a BR 364 ao Município de Alvorada do Oeste. Por quê? Porque esse asfaltamento iria representar o desenvolvimento daquela área.

Tomamos conhecimento, diariamente, através da imprensa, que o BID, que o Banco Mundial, que outras instituições estrangeiras ameaçam cortar os recursos para a construção da rodovia que ligará Porto Velho, asfalticamente, ao Acre. Por quê? Porque esse asfalto irá representar o desenvolvimento daquela região. Ou será que eles querem nos condenar a um eterno subdesenvolvimento? Isso é um absurdo!

Perguntei ao Senador Pompeu de Sousa se ele conhecia a Amazônia e S. Exª demonstrou não conhecer a Amazônia; já esteve em Manaus, já esteve em Boa Vista, que ele chamou de Bela Vista. Então, isso não é conhecer a Amazônia. Tinha que conhecer a Amazônia mesmo.

Quando tivemos, há tempos atrás, em Porto Velho, a visita de um Ministro da Saúde, que chegou em Porto Velho, cedo, hospedou-se num hotel 5 estrelas e saiu à tarde, no seu jatinho, e chegou em Brasília dizendo que em Rondônia não existia malária. Lá, num 5 estrelas, não tem malária mesmo. Deveria ter viajado, por onde viajo, em Rondônia, visitar os hospitais do Governo do Estado de Rondônia, para ver a incidência, quase que totalitária, do doente malárico nos leitos dos hospitais do Estado de Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência faz um apelo a V. Exª para concluir, porque ainda há quatro outros oradores.

O SR. OLAVO PIRES — Estou concluindo, mas não posso deixar de mencionar, aqui, o meu apelo ao **O Estado de S. Paulo,** ao **O Globo,** e até à imprensa livre e independente do Brasil, que encetem também, uma série de reportagens sobre outro absurdo que acontece em nosso País; que é com relação à bauxita...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência faz um apelo a V. Exª, porque há quatro Srs. Congressistas inscritos. Que esse assunto V. Exª trate na tribuna do Senado e a Comissão tomará conhecimento.

O SR. OLAVO PIRES — ...vendida por preços aviltantes para o exterior.

Concluindo, para não ser indisciplinado com a Mesa Diretora, também para com o nosso Presidente, quero que a Presidência anote a minha solicitação, para convocar a presença, aqui nesta Comissão, do Dr. Romero Jucá, Presidente da FUNAI.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Já está anotado, porque já foi sugerido pelo nobre Deputado Gerson Peres.

O SR. OLAVO PIRES — E eu quero também solicitar que seja convocada a presença do Sr. Secretário de Segurança Pública de Roraima, Dr. Mena Barreto, que eu tenho certeza trará grandes, importantes esclarecimentos para a nossa discussão.

E, concluindo, já que estou sendo compelido a isso, pela Mesa Diretora, eu quero solicitar apenas um espaço para fazer umas perguntas a alguns membros da Comissão, a começar pelo Senador Severo Gomes.

(Inaudível.)

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Eu pediria ao nobre Senador que não respondesse. Eu faria um apelo ao nobre Senador que concluísse o seu discurso.

O SR. OLAVO PIRES — Eu vou concluir, me reservando o direito de novas interferências.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Muito bem. Com a palavra o nobre Líder Amaral Netto.

O SR. AMARAL NETTO — O que quero dizer é que sou um homem experimentado e como já se perguntou de tudo a V. Exª, eu não vou fazer uma admoestação, simplesmente quero dizer que conheço este País de ponta a ponta, das minhas 3 mil horas de filme, em todo o País, mil horas são da Amazônia. E se o meu querido Senador Severo Gomes, a quem tanto estimo, ou o meu Deputado Lysâneas Maciel — quando eu provei que a direita é mais educada que a esquerda, porque deu a palavra para a esquerda falar na frente da direita, e acabou ninguém ouvindo —, eu diria que na Amazônia, ninguém pode dizer que conhece tudo, porque ninguém conhece tudo da Amazônia, nem os próprios amazônidas, nem o Senador, nem o Deputado. A Amazônia é alguma coisa de muito grave para se conhecer.

Estive em Roraima, cerca de dez vezes, estive com os yanomanis em 16 tribos, inclusive na Serra do Surucucu e quero-lhe dizer o que vi lá. Naquela ocasião, instalavam-se as máquinas de pesquisa da Cia. Vale do Rio Doce e três padres estrangeiros obrigaram a retirada de máquinas, porque diziam que ali havia 100 índios e acabou a pesquisa. E tirou-se de Roraima — quem está

aqui de Roraima? — Deputado Guerreiro, não sei se estou mentindo, retirou-se dali da Serra do Surucucu cerca de 5 ou 6 ou 8 mil garimpeiros que viviam daquilo.

Por outro lado — eu estou falando de Roraima — na Amazônia inteira o que predomina é o domínio da Igreja de esquerda. Isso é o que precisa ser dito. E eu tenho uma experiência válida. Em princípios de 80, quando se estudava o Estatuto dos Estrangeiros, eu fiz um programa de televisão, negando à Igreja, que pedia que fosse dada a ela o direito de importar para cá tudo quando fosse estrangeiro que vestisse batina ou não. Simples leigos. Não me lembro que nome têm, mas que ajudam na pregação. Homens que viriam sem limite de tempo para ficar. E eu tive a loucura de ir para a televisão e ir contra à Igreja, não a igreja em si, mas contra aquilo que eu considero que não é a Igreja. A CNBB, o CIME, e o CTB e todas essas coisas. Fui para a televisão e disse a verdade. Sabe o que me aconteceu, Sr. Presidente? Por isso eu admiro a coragem do Dr. Júlio Mesquita. Aconteceu simplesmente uma coisa espantosa. E como eu disse a verdade sobre um indivíduo da Catalunha que se chama Pedro Casaldálida, eu declarei que ele agora está comprovando, quando na rua, em comício, ele veste a túnica do Exército sandinista e diz: "ele me honra tanto quanto se fosse a vestimenta de um padre, de um bispo". Quando eu disse a verdade sobre ele, 48 horas depois — e veja se isso é possível, parece até essas emendas populares fabricadas — chegavam à TV Globo 40 mil assinaturas, pedindo que tirassem o meu programa do ar. Dr. Júlio, ninguém lhe responde como ninguém me respondeu. Eles querem é que a gente não diga a verdade e quando se diz a verdade acontece isso que está aqui.

Querem saber de uma coisa? V. Exª já imaginou, meus colegas aqui já imaginaram se este documento que veio da Áustria, que de fato, não vale nada, se tivesse vindo dos Estados Unidos, sabe o que estava acontecendo? Era um desfile. Vou tentar não ser o Gerson, que é o meu discípulo e como discípulo ele está pior do que eu. Mas era um desfile pelas ruas todas do Brasil, assim **"go home,** vão mandar manifesto assim para as suas queridas progenitoras. Esta é a verdade. Como é da Áustria e é a favor da esquerda, a esquerda toda bate palma. E é isso que está acontecendo no Brasil.

E o fato verdadeiro — e aqui vou abrir o jogo — eu não quero saber se é o Governo, se é a mineradora ou não, eu quero é saber se serão brasileiros os que irão explorar esse minério ou não, e se o índio vai ter parte dele, e se o índio lucra com ele. Porque o banditismo que está se praticando no Brasil — e note-se que o adjetivo aí, não é adjetivo é substantivo — o banditismo que se está praticando é usar o índio para impedir que a riqueza saia do subsolo, para manter como queria o Instituto Hudson fazer lago Hudson na Amazônia para submergir aquilo que tinha valor. Imagine se tivéssemos, naquela época, submergido a Amazônia? O que aconteceria com o que de tudo está se tirando de lá? Eu iria até Carajás liquidado. Está é a verdade.

Então, há alguma coisa que não está sendo ouvida aqui, ainda e antes que o Presidente me diga que alguém já disse — não me importa — há algumas pessoas que precisam ser ouvidas nesta Comissão, seriamente, e precisam, porque, Sr. Presidente, o que eu encontrei na Amazônia, e eu ouvi um querido companheiro aqui referindo-se a opressão dos salesianos, no rio Negro, sobre os índios. Estive — sabe aquilo que se chama cabeça de cachorro, os amazônidas sabem — eu segurei na cabeça do cachorro, de Catalina, e caí duas vezes com o Catalina junto com o homem que se chama Protásio de Oliveira, um dos maiores conhecedores da Amazônia que eu vi na minha vida, e hoje está aposentado, em Belém — você conhece este homem viajou comigo e me conduziu pela Amazônia desde Tenente-Coronel, quebramos 3 aviões juntos. Quer dizer, eu não quebrei, quem quebrou foi ele, que comandava. Pois bem, esse homem me mostrou coisas espantosas, era um homem que prestigiava as missões de toda ordem. E sabem o que faziam as missões salesianas no rio Negro? Que eram, então, opressoras do índio? Ensinavam o índio a cantar o Hino Nacional, a desfilar no dia da Bandeira, a glorificar a Pátria, a ser brasileiro, a aprender carpintaria, datilografia, desenho, tudo. Eram escolas permanentes naquilo tudo. Eu via índios virem de canoa, de longe, para freqüentar a escola mantida pelos missionários salesianos.

Sr. Presidente, se V. Exª voltar agora ao rio Negro vai ver que tem índio com camisa da Nicarágua, é isso que tem no Rio Negro, é isso que interessa à esquerda. E quando digo esquerda não ofendo nenhum dos meus companheiros, assim como me chamam de direita e eu não me sinto ofendido. Digo esquerda no sentido de que esta posição é uma posição assumida, e eu respeito quem assume suas posições. Mas é o que está acontecendo na Amazônia.

Quando nós, em certa ocasião, batalhamos pelo planejamento familiar, lá veio a Igreja outra vez, quando provei que se produzir filhos à vontade era total impossibilidade de se recuperar o País. E quando entrei no problema indígena, aí é que V. Exª precisava ver. Fui para a televisão com um mapa, que não é nenhum desses que V. Exª publicou, mas um mapa do Brasil como qualquer outro. Comecei, com dados da FUNAI, a localizar as áreas indígenas, aquilo que se chamava reserva indígena. Sabe V. Exª, talvez nem todos aqui conheçam, a minha cidade, que era naquela época uma cidade-Estado, chamava-se Guanabara, sabe qual é o perímetro da Guanabara? Pouco mais de mil e trezentos quilômetros quadrados. Sabe qual é o perímetro quadrado da reserva indígena do Alto Xingu, onde vivi meses? Onde fui vinte vezes? É uma reserva que vai a mais ou menos vinte e um mil quilômetros quadrados! O desgraçado do meu Estado tem mil e trezentos quilômetros quadrados para viverem cinco milhões, e nos vinte e um mil quilômetros quadrados de Xingu vivem dois mil e quinhentos índios. Eu, que no princípio achei aquilo uma beleza, quando com os três irmãos Villas-Boas, que são fabulosos, geniais, exibíamos aquilo que o nosso companheiro chamou de **zoológico vivier,** com aquela gente toda nua, como dizia Pero Vaz de Caminha na sua carta, mostrando todas as suas formosuras, exibindo-se de todo jeito na sua naturalidade, é uma coisa linda! Acontece que aquilo não é o hoje do Brasil.

Naquela ocasião, não pensei no que viria acontecer, que está começando e vai para pior: o empreiteiro vai lá para buscar o que tem de ouro, a estrada vai ser aberta, o caminho de ferro vai entrar, não sei se a ferrovia Norte-Sul, mas a estrada de rodagem vai entrar, a plantação vai entrar. E o que vai acontecer com o índio despreparado e isolado pela Igreja de esquerda? Notem bem, não pela Igreja verdadeira, mas pela Igreja que colabora com todos os regimes de esquerda deste mundo. E isso, repito, é uma posição dela, eu não tenho nada com isso, mas entro no pau com elas, seja o que for.

V. Exª está enfrentando isso, a reação é essa, e se esse documento, e se a origem disso tudo fossem as companhias americanas, V. Exª também seria chamado, tranqüilamente, V. Exª seria elogiado, porque V. Exª denunciou aquela fera internacional que são os Estados Unidos.

Quando aqui se falou em Paranapanema — eu sou homem para dizer a verdade, eu sou grande amigo do Sr. Otávio Lacombe, que é o Presidente da Paranapanema, e eu seria um cínico se chegasse aqui e fingisse que não conhecia o Sr. Lacombe. Eu não devo nada ao Sr. Lacombe, a não ser a solidariedade de amigo e de companheiro. E conversando com ele milhões de vezes, fui várias vezes filmar aquilo que ele fez na Amazônia. Ainda ontem ele me pedia que lhe mandassse todos os filmes que tenho sobre o trabalho da Paranapanema na antiga Transamazônica, no Igarapé Preto, desde aquele início em 1969. Estou tentando fazer isso, porque de fato é um trabalho fabuloso. Tenho uma gravação com cerca de 30 caciques daquela região, dizendo que querem uma empresa particular que explore o ouro, e lhes dê participação no lucro. Está gravado, meus queridos colegas, se V. Exªs quiserem ver — eu quando digo, Senador Severo Gomes, note bem, aqui, não quero atingir ninguém, eu estou dando a minha posição, mas queria pegar os meus amigos de esquerda ou de direita ou de centro, o que quiserem, escolham o nome, para assistir comigo alguns teipes, da Amazônia, que não chegam a ser cansativos, em relação ao que estou dizendo. É de fato uma coisa admirável! E é duro que, de repente, encontremos pelo caminho uma pedra montada — e aí peço licença para bancar o Gerson Peres — por meia dúzia de vagabundos de batina. Essa é a verdade, Sr. Presidente, eu não consigo me controlar! E não consigo, por que isso é uma falsidade, é uma falsificação, isto não é brasilidade, absolutamente não é.

Estou lhe dizendo, Dr. Júlio Mesquita, que se V. Sª tivesse consultado antes a CNBB; se V. Sª tivesse consultado antes o CIMI, não publicaria coisa nenhuma. Eles têm o direito de se defender, e V. Sª tem a obrigação de publicar a defesa deles.

Não sei se V. Sª conhece ou quem conhece aqui o Dr. Geiger — é o nome dele. Há pouco tempo, ele divulgava, aos quatro ventos, aqui na Câmara, de que estava incurso na Polícia e no Judiciário um processo promovido pelo CIMI contra o seu jornal e V. Sª acabou de dizer que não sabe de nada e isso consta de declaração oficial desse Senhor, aqui dentro.

V. Sª sabe que tenho as minhas diferenças com o **Estado de S. Paulo,** mas assumi as minhas posições e pago por elas, e estou aqui sentado para dizer a todos os meus companheiros, em volta de mim, que não tenho nenhuma concessão de televisão, não tenho um filho empregado em

Governo nenhum — isso é uma bobagem de se dizer, mas é a verdade — para ter autoridade dentro da minha posição de dizer-lhe que é um crime impedir quem quer que seja, brasileiro, governo ou particular, explore minério porque tem em cima dele 10 índios sentados. Vou dar uma demonstração a V. Sª: Xingu — um grande cacique, que hoje é homem de televisão, criou até uma novela, Aritana, um dos mais bonitos índios que já vi — e vejam, as minhas tendências são normais (risos) — Aritana fazia assim, Dr. Júlio... Sabe como é terra de índio? Ele me chamava de capitão branco. Está aqui o nosso ex-companheiro Mário Juruna, eu o fui buscar pela primeira vez na reserva de São Marcos, perto do Rio das Mortes, e pela primeira vez filmei os Txucarramãe, aqueles beiçudos, filmei o primeiro encontro do txikão com os Villas-Boas, que são os pigmeus brasileiros. É curioso, mas vale a pena ver o filme em que sou exorcizado pelo Cacique Yanomani da tribo que visitei, pois estava com uma tonteira enorme, para poder voltar em um monomotor que quase caiu quando nos jogou lá, porque aquilo era jogar e não aterrissar. Em Roraima você não aterrissar, você se joga, porque o tamanho da pista não dá. Pois bem, não conseguia voltar por causa da labirintite, o diabo é que há uma cena em que ele me exorciza com o barulho de motocicleta, aí ele corre para o lado e eu estou até em uma posição chata... Ou seja, é uma pajelança só que deu resultado, não posso negar que fiquei bom.

Pois bem, no Xingu, o Cacique Aritana, seu pai Catana, casado com 3 mulheres e 18 filhos, esse homem dizia: terra de índio é terra que a gente sobe — não era isso que ele dizia, mas no lugar se mostrava isso — num montinho de um metro de altura, em que ele possa subir, por a mão em palma, em um dia límpido e claro, sem queimada e sem névoa, olhar e até onde a vista dele alcançar é a terra dele. Porque ele é nômade, por excelência! Então, faz-se demagogia e diz-se: isso aqui é reserva indígena, e o que ele vai fazer daquilo? Ele não pode usar aquilo que não sabe usar, ele não tem como usar, ele não pode nem por sombra usar, e daí o meu protesto, pois me chamaram de genocida, quando fiz um discurso aqui e levei à televisão. É um absurdo que 150 mil índios tenham 10% do Território Nacional e se queira dar mais.

O problema de Roraima, Senador Severo Gomes, com todo respeito que tenho por V. Exª, é muito mais grave, porque o problema de Roraima é que se entrega toda a fronteira nacional, a área de uma Nação que está dentro do próprio vizinho também. Tenho filmes feito no Peru, na Venezuela, na Colômbia e nas cuianas, eu conheço aquilo tudo!

O que desejo dizer a V. Exª e a todos aqui é o seguinte: isto não é uma Comissão de Inquérito, pois pelo que se viu aqui é uma tertúlia de alto valor, em que submetemos o Dr. Júlio Mesquita ao sacrifício desgraçado de não ir ao banheiro, (risos) de ficar sentado o tempo todo junto com o seu secretário, pois acho que V. Exª falhou, deveria ter dado um interrupção...

Mas, terminando, quero dizer uma coisa: dou-lhe a minha palavra de honra que o meu objetivo é o melhor possível, eu não sou da Amazônia como o meu querido companheiro dizia, eu estou aqui representando um homem de alto respeito, que é o Presidente do meu Partido, que é o Líder do Senado, que é o Senador Jarbas Passarinho. Eu sou Líder do Senador Jarbas Passarinho, nominalmente; eu fui Líder de Aliomar Baleeiro e Temistocles Cavalcanti, o que é um absurdo se dizer isso. O Baleeiro, por exemplo, me dizia sempre que nunca imaginou que seria liderado por um analfabeto. (Risos.) Eu nunca me incomodei, ele acabou Presidente do Supremo Tribunal, dizendo que uma das melhores coisas da vida dele foi ter trabalhado comigo. Então, representando o Passarinho aqui, eu estou falando um pouco pelo que vivi na Amazônia, aquilo que o nobre Deputado declarou é absolutamente verdade: a Amazônia é uma coisa fantástica, tão fantástica que não admito que vagabundo estrangeiro nenhum bote a mão naquilo. Aí que está o problema! Temos que fazer uma campanha para preservar a Amazônia; agora, mantê-la intacta para alguém tirar proveito dela? Vou dizer uma coisa aqui, que pode ser uma estultice, eu não sou antropólogo — e peço licença, eu lhe apontei por causa da resignação. (Risos.) Verdade, Senador Severo Gomes? Ouça uma coisa, há um outro grupo que desgasta este País, na Amazônia: chama-se antropólogo. Antropólogo é o sujeito que vive à custa do índio... Perdôem-me, mas estou dando a minha opinião, não são todos, porque todos têm os seus defeitos e as suas qualidades. O que eu digo é o seguinte: de fato, usa-se o antropólogo.

O SR. — Pediria a V. Exª que fosse mais moderado, porque temos um ilustre companheiro da Comissão que é um dos Parlamentares mais admirados nesta Casa e que é antropólogo e V. Exª o está ofendendo profundamente. Quero desagravá-lo e peço a V. Exª que, em nome do decoro parlamentar tão bem invocado aqui pelo Presidente, a praxe parlamentar, que use de uma linguagem mais própria, porque isso representa uma ofensa aos companheiros que são antropólogos.

O SR. AMARAL NETTO — É uma ofensa, como V. Exª diz, e um elogio a um gesto que parecia ser ele o pior. Quero dizer a V. Exª o seguinte: não sabia que havia antropólogos aqui dentro e quando me referia à Antropologia não foi por ser antropólogo. Digo que se usa a Antropologia, note bem, os antropólogos da Amazônia usam a Antropologia para sobreviver por causa do índio. É outro pensar, nada tem a ver com a pessoa do companheiro que eu nem sequer não conhecendo bem não poderia nunca atingir.

Peço a V. Exª que me perdoe, não feri ética nenhuma, eu ouvi ética ferida aqui, sim, na tribuna, como Deputado sem caráter subir e ler um documento falso dizendo que eu era financiado pelo Cel. Oliver North o que é mentira porque na própria publicação não existe.

O Senador Severo Gomes trouxe uma notícia agora, que acho de responsabilidade dele provar. Estou há 3 meses implorando ao Sr. Ulysses Guimarães que faça uma Comissão de Inquérito para apurar isso, porque isso é gravíssimo! Isso atinge a todos nós, isso que é gravidade e ninguém pulou e ninguém protestou quando houve isso. Foi atingida a honra do Afif Domingos, a minha e de vários outros...

Ainda agora, quando o Senador Severo Gomes traz essa notícia do depoimento do Cel. Oliver North, é necessário que se comprove como este caso que está aqui, não pode ficar no ar, é impossível!

Então, quero que V. Exª me perdoe, não feri ética nenhuma, posso ter sido até grosseiro no sentido de falar em antropólogo sem exceção.

O SR. SEVERO GOMES — Permite V. Exª um aparte? É que a informação que tive do depoimento do Cel. Oliver North, aliás, hoje tenente-coronel, me foi trazida pelo Ministro Renato Archer que ouviu, na televisão em Londres, ao lado do nosso Embaixador em Londres, esse depoimento, dizendo que uma parte do dinheiro Irã-Contra veio financiar a democracia brasileira.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Queria dar um aparte para informar bem o Senador Severo Gomes. Eu lhe asseguro e posso dizer com absoluta certeza que nesse depoimento, que foi publicado, não há uma palavra que se diga Brasil, nenhuma! O Ministro Archer deve ter ouvido mal.

O SR. AMARAL NETTO — Agradeço o depoimento do Sr. Júlio Mesquita e queria lembrar a V. Exª o seguinte: os jornalistas brasileiros que representam o Brasil no exterior são de alta categoria, eu lhe dou o nome de alguns que trabalham comigo, por incrível que pareça, com o homem de esquerda Araújo Neto que chefia a sucursal do **Jornal do Brasil** na Europa, esse rapaz é supra bem informado e vários outros, jamais deixariam passar uma informação dessa sem transmitir para cá. No **O Estado de S. Paulo** ele estaria demitido, se ele tivesse visto essa declaração sem transitir, estaria demitido.

Peço perdão a todos, desculpem-me pelos excessos, eles advêm de uma coisa que está no meu pescoço há muito tempo, porque me confesso orgulhoso do trabalho que fiz neste País e tive até, em certa ocasião, o prazer de receber um depoimento do Senador Nelson Wedekin, que por isso não é obrigado a estar solidário comigo, sobre o meu trabalho em determinadas ocasiões.

Modéstia à parte, descobri esse brasil para o Brasil — esta que é a verdade! E tendo feito isto, eu tinha o direito de dizer ao Dr. Júlio de Mesquita que ele está certo, que ele está no caminho perfeito e só não está no caminho mais perfeito porque tudo que aconteceu não veio dos Estados Unidos, se tivesse vindo V. Exª estava acabado.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado Mendes Ribeiro.

O SR. MENDES RIBEIRO — Acho que sou o último.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Não, ainda há o Deputado José Dutra.

O SR. MENDES RIBEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Como homem de imprensa há 36 anos, estou acostumado aos ecos da notícia. É axioma de que o jornalista que produz um fato é criminoso, mas um jornalista que divulga um fato nada mais faz do que cultuar a liberdade que esquerda, direita, centro, sem exceção, discursam, embora nem todos a exerçam.

Quero fazer uma pergunta e dar um depoimento.

Dr. Júlio de Mesquita Neto, o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto recebeu de **O Estado de S. Paulo** cópia de toda a documentação?

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Ninguém tem cópia dessa documentação, os V. Exªs serão primeiros. Ninguém tem cópia. Aliás, por enquanto, não existe cópia.

O SR. MENDES RIBEIRO — Pois o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto foi procurado pela minha pessoa, na condição de jornalista, e produziu declarações, públicas, dizendo que tinha absoluta convicção do envolvimento do CIMI. Na mesma condição, procurei o atual responsável pela CNBB, e, de igual forma, ele produziu declarações públicas se responsabilizando pela ação do CIMI. Com o Ministro Paulo Brossard de Souza Pinto houve a reprodução de uma conversa mantida entre ele e o responsável pela CNBB, conversa essa que foi reafirmada pelo responsável da CNBB, que, dali por diante, não mais falou. Aqui, há uma outra desinformação. Não ouvi, nem li, em lugar nenhum da imprensa ou dos outros meios de comunicação, posteriomente à manifestação feita em **O Estado de S. Paulo**, palavra a respeito do assunto, produzida pelo responsável pela CNBB. Pelo contrário, essa parte da Igreja ficou em silêncio. Não vejo por que se diz também aqui, e em tantas outras partes, que é um sacrilégio estar trazendo a Igreja como **parti pris** de um problema tão grave. A Igreja e a história sempre foram concubinas do Estado, e a famosa laicização aconteceu apenas teoricamente, porque ela continuou em todo o mundo, principalmente no Brasil, sendo concubina do Estado.

Há uma outra pergunta que eu gostaria de fazer a V. Sª: como **O Estado de S. Paulo** procurou autenticar o documento? Qual foi a providência que **O Estado de S. Paulo** tomou para chegar à conclusão de que os documentos produzidos são autênticos? Quero dizer a V. Sª que creio na autenticidade, mas gostaria de saber...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Digo a V. Exª que me reponsabilizo por isso; não lhe posso dizer a maneira, mas temos absoluta certeza, e tomamos providências para saber a veracidade disso.

O SR. MENDES RIBEIRO — Posso dizer a V. Sª que tirei a prova da autenticidade no ar...

O SR. JÚLIO DE MESQUITA NETO — Já disse aqui uma vez: o mais importante, o que confirma esses depoimentos são os fatos. Veja V. Exª os fatos e esses pequenos detalhes que demos dos documentos, que eles afirmam, casam-se perfeitamente.

O SR. MENDES RIBEIRO — Mas quero dizer ao depoente que tirei a prova da veracidade desses documentos no ar, porque perguntei a D. Luciano se ele havia processado **O Estado de S. Paulo**, e ele respondeu-me que nem ele, pessoa física, nem a organização processaram o jornal **O Estado de S. Paulo** . E indaguei, logo em seguida, se depois do debate que ele havia mantido — os fatos, a meu juízo, estão tão provados como estavam provados os fatos que me levaram a votar em V. Exª, porque não gosto de acúmulo de poder em nenhuma mão, não importa se a que está do meu lado, ou a que está contra mim. Não sei, a essa altura, em qual igreja devo acreditar, se a igreja que, a juízo de V. Exª, é progressista, quando defende a reforma agrária nos moldes da invasão ou se a igreja que, a juízo de V. Exª, é da direita, quando defende o ensino atrelado apenas à iniciativa privada, ou se a igreja entreguista que encontro no episódio do CIMI. Apenas digo que é, sem sombra de dúvida, um dos mais graves casos vindos à luz. E nós, Constituintes, devemos agradecer isso. Vim aqui para exercitar a mais difícil das artes, que é a de ouvir, e vim para a prender, porque não sou membro desta Comissão, e dar este depoimento. No ar, em entrevista concedida, publicamente, o Sr. Ministro da Justiça autenticou a denúncia do **O Estado de S. Paulo** e no ar, o senhor responsável pela CNBB declarou que não tinha processado **O Estado de S. Paulo** e que, portanto, carecem de fundamento as notícias a esse respeito.

Por outro lado, apresentei uma emenda constitucional declarando propriedade da União, o subsolo. Ainda há pouco, o Deputado Octávio Elísio chamava-me a atenção de que isso está inserido no projeto de Constituição. Eu fiz ver a ele que não está. Refere-se o projeto às riquezas mas, em nenhum instante faz referência ao subsolo. E, por duas vezes, a emenda que apresentei foi rejeitada. Vou inculpar aos meus colegas? Não! Vou — debate porque enclusive, a discussão foi áspera, foi ouvida fora da sala do Ministro — ele havia encaminhado, ainda assim, algum questionamento a respeito ao Ministro da Justiça. E ele também negou.

Ora, é evidente que com 35 anos de jornal, a gente conclua que se alguém não repta ou alguém não processa, é porque admite. E o encadeamento de fatos também torna evidente o que foi posto aqui pelos depoentes e o que foi colocado a público pelo **O Estado de S. Paulo.**

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Permite V. Exª um aparte?

O SR. MENDES RIBEIRO — Pois não.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Maiores denúncias, e todos os fatos que foram levantados aqui até agora, não puderam ser examinados por uma única razão: é que os documentos ainda não foram produzidos. O próprio depoente, com toda a honestidade que é sua característica admite que, esse documento ninguém o tem. Como é que pode se fazer uma defesa, inclusive, na Justiça, se o documento não existe?

O SR. MENDES RIBEIRO — Deputado Lysâneas Maciel, votei em V. Exª como anticandidato. Fui o único Deputado do meu Partido que votou aberto em V. Exª, porque não faço nada escondido. Mas dizer que todo cuidado é pouco, porque eu, por ignorância, poderia estar extrapolando o cuidado, já que um engenheiro da mais alta hierarquia e fora de qualquer suspeição, como é o Deputado Octávio Elísio, me dizia que os cuidados estavam tomados. Mas, agora, conversando e ouvindo todos, chegavamos à conclusão de que não, que é imprescindível constar da Constituição o subsolo, porque entendemos aquilo que entemos ser riqueza hoje, pode ser ultrapassado por uma nova terminologia amanhã. Por incrível que pareça, não consta em nenhuma Constituição Brasileira esse termo. Por isso, louvo a oportunidade de aprender e a oportunidade que tive de, pelo menos, ganhar dois adeptos. É a contribuição que a imprensa brasileira traz! Eu estou acostumado a isto, a imprensa ora é direita ora é esquerda, conforme a posição que assume, o importante é que seja livre.

Os meus cumprimentos a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Gabriel Guerreiro.

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Sr. Presidente, Srs. Membros desta Comissão, ilustre depoente, minhas Srªs e meus Srs. que ainda nos ouvem aqui, apesar do avanço da hora, eu gostaria de tecer alguns comentários acerca do problema que estamos tratando aqui.

Primeiro, eu gostaria de discordar da maneira como colocou o nobre Líder do PDS, a questão dos antropólogos, em solidariedade ao meu companheiro Saboya, que é antropólogo e por quem tenho a maior conta.

Quero colocar as minhas posições a partir de uma visão que tenho da questão amazônica. Como amazônida quero reclamar, em primeiro lugar, do meu Líder no Congresso Nacional, que me excluiu desta Comissão e teve a coragem de dizer porque o fez, embora eu não vá declinar aqui. Excluiu-me, mesmo eu sendo um amazônida, para colocar uma porção de gente que não é da Amazônia; excluiu-me mesmo eu sendo um geólogo que tenho uma vida inteira - gastei o melhor da minha juventude, da minha inteligência na Amazônia, - convivendo com índios e com o problema mineral; excluiu-me, mais ainda, apesar de ser eu um estudioso do problema da Amazônia e ter muitos trabalhos publicados sobre a questão do meio ambiente, de ser um homem que defendi a vida inteira a questão indígena, mas do meu ponto de vista. Mesmo assim, eu fui discriminado, e discriminado fui porque fiz um discurso, quando as denúncias do **O Estado de S. Paulo** vieram à tona, e coloquei a minha posição de absoluta coerência com que havia defendido em uma sala paralela a esta, sobre a questão do subsolo brasileiro.

Vim para esta Casa com o compromisso de fazer avançar a questão mineral brasileira e de tratar a questão da Amazônia como aquilo que me for possível dentro da minha capacidade.

Vejam os senhores que esse meu protesto tem um fundo, porque tenho por trás de mim uma vida inteira nessa luta. Lamentavelmente, o companheiro Octávio Elízio não está aqui, porque tem sido uma das pessoas que tem acompanhado a minha trajetória, que não era de político, tenho apenas cinco anos como político, fui Deputado Estadual por acaso ou injunção de outros companheiros que me forçaram a entrar nesse negócio, e me candidatei não pela veleidade de ser Deputado Federal, mas porque queria vir para essa Constituinte com aquilo que eu havia aprendido na Amazônia.

O Senador Severo Gomes é testemunha dos trabalhos que eu tenho nesta área. Assim mesmo eu fui discriminado e não faço parte desta Comissão, mas tendo oportunidade de falar, quero lhes dizer algumas coisas, principalmente ao Dr. Mesquita.

Acho que o jornal **O Estado de S. Paulo** prestou um enorme serviço a este País fazendo as denúncias. E vou dizer porquê! Porque eu, quando estudante, no Rio de Janeiro, presidente de um diretório acadêmico, fui procurado, cassado, e perseguido, porque fiz uma gravíssima denúncia

à UNE: mostrei um trabalho feito nos Estados Unidos por um cidadão chamado Charles Wriglit que propôs, para a América Latina e para a África, verdadeiras diretrizes sobre como os Estados Unidos deveriam garantir a sua hegemonia militar industrial, através dos recursos destes países. Fazia proposta de mudança de legislação, fazia proposta das mudanças globais do comportamento desses países na questão do subsolo, dizendo textualmente que era a garantia da hegemonia industrial e militar dos Estados Unidos, que estava em jogo. E o Brasil adotou, tanto no que concerne ao chamado Plano mestre Decenal feito pelo Ex-Ministro Mauro Tibau, em 1965, com o aval do Senador Roberto Campos, que assinou embaixo também a exposição de motivos - e com ele tive sérias brigas aqui nesta Casa - mostrando a estratégia de como deveriam se comportar as nações poderosas, com relação aos subsolos das nações subdesenvolvidas.

Esses documentos foram transcritos na exposição de motivos, praticamente **ipsis litteris**. E foram transcritos, depois, no documento que encaminhou o chamado Código de Mineração. Todas as alterações propostas, tanto para o Plano Mestre Decenal, quanto para o Código de Mineração, foram transcritas segundo as diretrizes traçadas pelo fr. Charles Wrigth, que não era nada mais, nada menos, do que o Assessor do Presidente John Kennedy para Assuntos Minerais, tendo sido também Chefe do Bureau de Minas dos Estados Unidos.

Portanto, Companheiros, quero lhes dizer, com muita humildade, sendo um homem que estudou Mercado Internacional, que tem mestrado em Geologia Econômica e que estudou Economia Mineral, conheço alguma coisa da questão dos mercados internacionais. Sabendo disso, não tenho a menor dúvida de que a estratégia de dominação desses países, que a estratégia de suprimento e de garantia de preços controlados no mercado internacional, são capazes de fazer de qualquer entidade, seja ela de que tipo for, instrumento de sua ação.

Portanto, tanto faz o documento do Assessor do Presidente Kennedy quanto documentos de diretrizes produzidos seja lá por quem for, não estão isentos dessa ação, Companheiros. Quero lhes dizer isso, porque o jornal **O Estado de S. Paulo** fez uma gravíssima denúncia.

Concordo com o que foi dito, aqui, que a Amazônia não é conhecida, e parto do princípio de que algumas terras indígenas — muitas vezes foi dito e mistificado de que têm grandes riquezas — têm riquezas comprovadas, algumas delas; outras, nem se sabe de nada e devem ser pesquisadas pela União. Concordo com o Senador Severo Gomes, no sentido de que haveria de ser um privilégio da União. Até concordaria com isso. Mas não concordo, Senador, com o fato de se estabelecer, aqui, neste anteprojeto, que não se pretende a soberania dos índios sobre o subsolo, quando se diz que é preciso de uma autorização da comunidade indígena para se explorar qualquer coisa. Além das restrições que V. Exª colocou.

O SR. CONSTITUINTE (Severo Gomes) — Eu também não estou de acordo.

O SR. CONSTITUINTE (Gabriel Guerreiro) — Aqui está dito que será preciso a autorização.

O SR. CONSTITUINTE (Gabriel Guerreiro) — Ao mesmo tempo se diz que pertence à Nação e à União, quando na minha proposta pertenceria à Nação e não à União, porque sendo um bem da União, pode ela dele dispor, o que não ocorre sendo um bem da Nação. Perdi, aqui na comissão.

Companheiros, queria propor que as nações indígenas, com o Direito Público, tenham absoluto direito, como nações independentes, como nações diferenciadas, no Brasil; que sejam donas do subsolo, pois é estrategicamente importante um subsolo do tamanho do Brasil, comparável ao chamado **safe countries** na economia mundial, na questão mineral. Sabemos que todo suprimento mineral é exaurível, esgotável e absolutamente fundamental, hoje, para o desenvolvimento de qualquer nação, para a hegemonia de qualquer nação. Hoje, o desenvolvimento, a hegemonia de qualquer nação está baseada em três pontos fundamentais, no avanço científico, no avanço tecnológico e no suprimento. E o suprimento mineral é um capítulo à parte, porque é exaurível, esgotável, não se recupera mais. Cada nação que vende o seu minério, que retira o seu minério, e não o controla, e não faz uma avaliação correta do seu minério, do seu subsolo, para garantir o seu suprimento e montar suas estratégias a partir dos interesses nacionais, é irresponsável. Assim, quero dizer que os nossos últimos governos têm sido extremamente irresponsáveis, inclusive o atual. E, segundo consta — todos sabem — sou do PMDB, Partido que dá suporte ao Governo.

A nova República ainda não propôs, pelo menos no que concerne à Amazônia, uma nova ordem, uma nova estratégia, no que se refere ao subsolo.

Assim, quero pedir ao nobre jornalista Júlio Mesquita Neto que mantenha esta coerência de defesa dos interesses nacionais, fazendo com que **O Estado de S. Paulo** defenda a nacionalização completa do subsolo brasileiro, porque esta é a única maneira que vejo, para termos soberania sobre o subsolo nacional. Vamos ser coerentes contra o CIMI e contra as multinacionais, que sempre combati porque sei que elas têm uma estratégia muito bem montada. Em 1978, eu não era político, nem pretendente, mas vim a esta Casa e fiz um depoimento na Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados, sobre o ouro, e aquela altura — tenho um documento publicado por esta Casa — eu dizia que a única política coerente, bem traçada, para ouro, neste País, era a política da Anglo-América, que chegou aqui em 72, instalou um pequeno escritório no Rio de Janeiro e, em oito anos, já tinha se assenhoreado das melhores e das principais reservas medidas e conhecidas no Brasil. Sei que ela é uma multinacional, é competente e não é aventureira; ela veio com o objetivo de explorar ouro para valer, para obter grandes lucros, ela veio com essa política traçada, não é garimpeira, mas uma multinacional e, como multinacional que se preza e chega a esse nível, é competente.

Então, ela tinha uma política que o Brasil não tinha. Está aí o resultado, meus companheiros, já foi denunciado aqui, inclusive o editorial de **O Globo**, do qual tenho um recorte, denuncia o problema do contrabando do ouro na Amazônia. Produzido por quem? Pelo caos no garimpo que, além de contrabandear este ouro, que é uma moeda forte e que serve — não tenho as provas, porque seria absurdo ir à Polícia Federal, mas a Polícia Federal deve saber disso, a grande maioria 80% pelos menos é contrabandeado — como moeda, muitas vezes — concordo com **O Globo**, para comprar tóxicos — este ouro é produzido na Amazônia e é internacionalizado. Este País produz mais de 100 toneladas de ouro e não internaliza para o Brasil 30 toneladas. Portanto, não tem significado para o mercado mundial, quando nós poderíamos, hoje, estar determinando no mercado mundial, porque seríamos o terceiro maior produtor de ouro do mundo.

Essas questões todas, se não houver uma política, uma estratégia nacionalista no bom sentido, não na xenofobia simples, mas no controle exercido pela Nação brasileira, pelo Congresso Nacional, que me assusta quando vejo colocado aqui que o Congresso Nacional vira órgão burocrático e dá autorização de pesquisa e de lavra, a quem quer que seja, inclusive nas terras indígenas, quando eu defendi a proposta de que o Congresso Nacional deveria ter a responsabilidade, isto sim, de cassar as concessões públicas dadas para aqueles que não cumprem a lei. Essa é a posição de resguardo da soberania nacional, do Congresso Nacional que não aceita as minhas propostas. Aliás, quero dizer aos Senhores que não foi aceita nenhuma das propostas que fiz até hoje, porque não sou das pessoas que têm um grande trânsito nesta Comissão e o Senador Severo Gomes sabe disso, porque pertenci à Comissão da qual ele era Relator.

Quero dizer, ainda que acho que o importante no subsolo brasileiro é manter a coerência da nacionalização, sou contra realmente a exploração pelas multinacionais. Com relação a essa questão do CIMI, acho que defender etnias diversas no País, poderia até ser uma situação mais ou menos natural. Não vejo com muito bons olhos esse afã da necessidade de definir isto, como nações diversas, só posso ver isto como uma tentativa de angariar algum mecanismo pelo qual esses índios possam ter algum meio de se defender, de uma outra forma que não a defesa que a própria União, a Nação e o Congresso Nacional devem ter a responsabilidade de fazer. Acho que nós estamos diante de uma situação extremamente grave, extremamente difícil, mas nós temos que ir fundo nesta questão. Acho que documentos devem ser estudados, analisados e trazidos para esta Comissão o mais rápido possível e feitas cópias autenticadas, porque o responsável aí não passa a ser o Sr. Júlio Mesquita, mas o cartório que as registrar.

Quero, pelo menos, que a Comissão me dê a oportunidade de ter acesso a esses documentos, já que não sou membro e fui descriminado dessa maneira.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência já convidou V. Exª e terá aqui toda acolhida e será informado, freqüentará a Comissão como um dos seus membros.*

O SR. GABRIEL GUERREIRO — Muito obrigado, Sr. Presidente. Para encerrar e para não ser, talvez, demais enfático nas minhas colocações, quero deixar bem claro que é absolutamente verdade e que foi dito pelo Deputado Amaral Neto: nós não conhecemos a Amazônia. Lamentalvemente, não a conhecemos quase nada. Vou fazer

um depoimento aqui de que a área mais bem conhecida da Amazônia, do ponto de vista geológico, é Carajás, tão falada e tão decantada, para onde o Presidente da República se desloca para receber outros Presidentes da República. Não se conhece 30% do subsolo de Carajás. Imagine o resto da Amazônia, que só tem 4% mapeado um para cem mil. Portanto, não se diga aqui — e vamos acabar com essa mistificação — que as terras estão cheias de recursos minerais. Algumas delas estão, sim. Quero denunciar aqui que a Funai aumentou, duplicou, triplicou, de 1980 para cá, as reservas indígenas. E muitas das áreas que hoje se diz que tiveram alvarás de pesquisa expedidos pelo DNPM, eu não estou aqui para defender esse órgão. Pelo contrário, tenho sido um dos acusadores do DNPM em muitos dos processos da sua história. Mas tenho respeito pelos companheiros que são, muitos deles, técnicos ou geólogos, como eu.

Quero dizer aqui que eu ouvi do defensor da emenda popular sobre a questão indígena, que nós temos 9% das terras brasileiras nas mãos dos índios e que isso é a mesma coisa da Austrália e dos Estados Unidos, aproximadamente, em ordem de grandeza. Só se esqueceu de dizer — ou não se esqueceu porque está no discurso dele que lá na Austrália há uma população de 1 milhão e 500 mil índios e, aqui, de 250 mil, para ser bondoso, para ser bastante elástico, donde as relações são absolutamente diversas, diferentes. Quero dar um depoimento porque conheço várias e várias tribos indígenas. E as conheço porque prospectei a Amazônia, não como Deputado, mas como geólogo, peão da proa da conoa, fazendo geoquímica por essa Amazônia afora. Quero dizer para os senhores que, em 1972, eu encontrei um grupo de índios, eu estava com os meus caboclos no alto do Mapoera. Os índios, nesse tempo, habitavam ainda o Iamundá (?). Encontrei lá um grupo de cerca de 20 índios.

Tinha levado comigo um intérprete, pela eventualidade de achar algum índio — ele chamava Tico Vieira. Está vivo e eu posso apresentá-lo aos senhores — que falava o que os caboclos chamam de "gíria dos índios". Lá ele estava falando com o sujeito. Curiosamente, comecei a bisbilhotar para ver o que eles tinham, porque eles estavam muito corteses conosco. Sabiam muito bem pedir açúcar, sabão, etc. Comecei a ver que eles tinham um aculturamento muito razoável, mas não falavam uma palavra em português. Aí eu descobri em cima de uma mesa várias revistas em quadrinhos em inglês, fitas em inglês, faca inoxidável, espingarda inglesa, cartucho inglês, até. Perguntei ao índio que estava como líder deles se ele falava inglês e ele prontamente me respondeu. E os meus caboclos ficaram extremamente surpresos, porque eu comecei a falar com os índios tranqüilamente e eles não entendiam bulhufas, e nem o interpréte passou a entender mais nada, porque os índios tinham perfeita convivência com a língua inglesa. Depois, encontrei uma religiosa que, sabendo que estive lá, não queria nem que eu passasse por perto desses índios.

Então, esta questão tem fundamento e é séria. A soberania nacional, Sr. Júlio Mesquita, não está em jogo nesta Casa. Nós não podemos abrir mão para ninguém! Enquanto eu estiver aqui nesta Casa e não calarem a minha voz, não cassarem o meu mandato, porque há muitas ameaças, eu não vou me curvar, seja lá para quem for. Quero deixar isto aqui registrado, porque sou radical nessa questão de subsolo. É problema estratégico, é fundamental para este País e é fundamental para a nossa soberania a nível internacional. Isso não está em jogo e não aceito dos companheiros uma posição morna, uma posição de cima de muro nesta questão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Com a palavra o nobre Deputado José Dutra, Presidente do PMDB do Amazonas.

O SR. JOSÉ DUTRA — Sr. Presidente, meus prezados colegas Congressistas, Sr. Júlio Mesquita Neto e seu assessor. Temos mais de 2 milhões de hectares de km² da Amazônia e não temos um representante, à exceção do Senador Olavo Pires, aqui nesta Comissão. Isso realmente causa estranheza e até revolta, porque eu gostaria de trazer, no curso dos debates, algumas informações que me parecem fundamentais colocar aqui, quando estiver em discussão, fundamentalmente, as denúncias de **O Estado de S. Paulo** mas, por via de conseqüência, os próprios interesses nacionais. Questiona-se nesta Comissão Parlamentar de Inquérito a veracidade, a verdade ou não a respeito das denúncias formalizadas pelo jornal **O Estado de S. Paulo**. Quero lhes dizer que não há verdade sem lógica. A lógica é a espinha dorsal da verdade, e essa lógica nós encontramos tranqüilamente num exame superficial das denúncias formalizadas pelo **O Estado de S. Paulo**, em comparação com a sugestão popular austríaca e a própria Emenda Popular nº 39, de autoria do CIMI. Tudo o que se contém nos 3 documentos tenciona atingir um só objetivo. Esse objetivo, de um lado, se situa no que toca ao próprio atingimento da soberania nacional, e, de outro lado, objetiva castrar, Sr. Presidente, a Amazônia, na sua caminhada no rumo do nosso desenvolvimento.

Não posso compreender como se possa pensar em impedir que uma região tão rica possa colaborar com o resto do País para o desenvolvimento nacional. Eu, descendente de índio, que conheço as sedes dos 59 municípios do meu Estado, que convivo com os índios, tanto os do Rio Negro, quanto os do baixo Amazonas, como os do alto Solimões, não posso entender algumas coisas que acontecem, no que toca, fundamentalmente, ao CIMI. Não quero parecer radical contra o CIMI. O que me revolta é que o CIMI abraça figuras externas, estrangeiras, totalmente divorciadas do nosso sentimento patriótico, e que vêm para cá querendo ensinar-nos a como cuidar de índio. Isto que eu não posso conceber. Mas não concebo, muito mais, algumas posições assumidas pelo CIMI. Senão, vejamos: o CIMI hoje se dedica exclusivamente a tentar, com o manto do missionarismo cristão, defender os índios do alto rio Negro; mas não se preocupa, ou não se preocupou até 20 dias atrás em defender, em proteger os índios do alto Solimões, os meus irmãos de Cunas, que vivem sob o manto da mais terrível miséria, do mais absoluto sofrimento, das mais incontidas angústias, mas que lá não aparece o CIMI. Dizem que até 20 dias atrás o CIMI não se preocupava, mas agora está chegando ao Município de Tabatinga, no meu Estado, fronteira com a Colômbia e com o Peru, porque começou a aparecer, a surgir alguma notícia da existência de ouro nas proximidades de Tabatinga. Então, não posso concordar com esse tipo de coisas.

Gostaria, Sr. Presidente, de trazer aqui para V. Exª, meus prezados colegas constituintes, à guisa de reforçar aquele objetivo superior, que é o de encontrar a verdade, gostaria de trazer um documento, que pedi à Assembléia Nacional Constituinte que encaminhasse a esta Comissão um documento datado de 10 de julho, de Salvador, de uma instituição que se chama SESI, situada na Rua da Graça, número 164, na capital baiana. E eu pediria permissão, ao Sr. Presidente, para ler esse documento, para que possamos medir o perigo que estamos correndo, até envolvendo questão de Segurança Nacional. Diz a carta dirigida ao Sr. Manoel Fernandes Moura, Assessor da FOIRNE, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro. Diz o seguinte:

> Caro Manoel, aprovamos o miniprojeto de emergência enviado pelo FOIRNE, num total de 126 mil, 336 cruzados, sendo que destinamos, para aparelhagem fotográfica, um total de 10 mil cruzados, pois nos pareceu alto o orçamento enviado. A SESI, em face de seus limites financeiros, não tem condições de apoiar todas as solicitações que lhe chegam. E assim queremos frisar o caráter de ajuda única ao trabalho de vocês, esperando que possam impulsionar, com isso, o processo de consolidação da FOIRNE, a articulação entre as aldeias — e atentem, Srs. Congressistas — "e a conscientização dos índios, quanto aos males do projeto Calha Norte e das Mineradoras."

Vem o segundo documento. Este já comunicando a respeito da remessa do dinheiro, também dirigido ao Sr. Manoel Fernandes Moura, e diz o seguinte:

> "Miniprojeto de emergência. Confirmamos a remessa de recursos, através de depósitos instantâneos em conta-corrente, em 14-7-87, do Banco Bradesco S/A, Agência Centro Manaus, nominal" — atentem bem — "ao Conselho Indigenista Missionário Norte 1, no valor de 126 mil, 336 cruzados."

E prossegue:

> "Solicitamos o envio do recibo correspondente, pois esta é uma exigência do nosso serviço de contabilidade e auditoria.
>
> Esperamos receber, oportunamente, relatório de atividades e a devida prestação de contas. No envio da prestação de contas à SESI" — atentem bem — "faça um breve histórico dos pagamentos e evite anexar comprovantes, recibos, notas fiscais, etc. Estes devem continuar sendo parte do seu arquivo e registro na sua contabilidade, à disposição dos órgãos diretivos da entidade ou das instituições financiadoras do trabalho, quando convier."

Ora, Sr. Presidente, um documento deste é da maior gravidade, porque comprova que existem financiadores para combater o Projeto Calha Norte, que é de fundamental importância para o desenvolvimento da Amazônia, e que é indispensável para a segurança deste País. E eu não posso entender como isso possa acontecer. Mas, para

apenas demonstrar que existe um clima de absoluta impunidade neste País, faço questão de trazer ao conhecimento dos meus eminentes colegas as declarações prestadas ao **Jornal do Comércio** da minha terra, de Manaus, do dia 9-6-87, na página 9, quando o bispo, o Presidente do Conselho Indigenista Missionário, Dom Erwin Krauter, Bispo de Xingu, manifestando-se a respeito de uma manifestação proferida na imprensa, pelo Brigadeiro Moreira Lima, Ministro de Aeronáutica, disse o seguinte:

"Essa posição do Ministro é leviana, e suas acusações são absolutamente gratuitas."

Ora, Sr. Presidente, na hora em que o estrangeiro vem aqui, agride um Ministro do nosso País, e não acontece nada, acho que, nesta hora, é preciso que haja alguém corajoso neste País, alguém que não tenha rabo de palha, para poder, à luz da liberdade, levar aos 130 milhões de patrícios denúncias como estas do jornal **O Estado de S. Paulo,** que sacudiu as estruturas nacionais, porque, no seu bojo, traz não só uma denúncia, mas um desmedido serviço prestado ao nosso povo, a nossa gente e ao meu Estado, o Amazonas, que não admite, no momento em que a exploração mineral representa 22% do seu orçamento, abdicar desses recursos, pois é com eles que vamos procurar melhorar as terríveis condições de vida em que, lamentavelmente, ainda vive o nosso povo.

Vou concluir, Sr. Presidente.

Quero dizer aos meus prezados colegas que, vivendo com os índios, convivendo com eles, não posso admitir que um índio, pisando sobre uma riqueza, continue sem ter alimentos, sem ter roupa, sem ter esperança, sem ter até fé no futuro deste País. Meus parabéns, Dr. Júlio Mesquita pela sua coragem e pelo serviço prestado ao nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência, declarando que não existe mais nenhum Sr. Congressista que queira interrogar o depoente, oferece a palavra do nobre Relator.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Senadores, Srs. Depoentes, minhas senhoras e meus senhores, realmente, vou deixar as perguntas para serem feitas após a entrega dos documentos comprobatórios que lastrearam a grave denúncia feita pelo jornal **O Estado de S. Paulo.**

No entanto, tenho aqui em mãos um documento que queria passar às mãos do Dr. Júlio Mesquita Neto, e perguntar-lhe e também ao diretor e jornalista Professor Oliveiros Ferreira, se esse documento que está aqui é aquele a que se refere no artigo como iniciativa popular nº 1?

Peço licença a todos para ler esse documento, que aqui foi chamado pelo jornalista Oliveiros Ferreira de iniciativa popular, mas que no artigo de **O Estado de S. Paulo** está aqui emendas constitucionais, na página 4, de domingo dia 9, ao pé da página, do lado direito: emendas constitucionais; título. E aí desce.

Gostaria de ler agora esse documento, para que todos apreciassem, porque parece que ele permeia todos os artigos e acaba fazendo a ligação de algumas denúncias:

Deputado José Cabral, Relator da Comissão de Sistematização Assembléia Nacional da Constituinte. Câmara dos Deputados. Brasília. Brasil. Exmº Sr. Os abaixo-assinados assinantes sabemos das brutalidades e agressões que os povos indígenas sofrem no Brasil. Por esses motivos, pedimos aos Srs. o reconhecimento do direito territorial dos índios como os primeiros moradores do Brasil, e também a demarcação e garantia das suas terras. Direito exclusivo dos índios de exploração ao solo e subsolo das suas terras. Reconhecimento e respeito à organização social e cultural dos índios. Pedimos aos Srs. fazer tudo o que esteja ao seu poder para "garantizar" que a Constituição brasileira defenda "seim" limitações os direitos dos índios.

Essa carta, que poderia ser chamada também de abaixo-assinado, normalmente nós chamamos aqui no Brasil de abaixo-assinado, porque começa assim: os abaixo-assinados mereceram do Sr. Relator, o Deputado Bernardo Cabral, a seguinte resposta:

"Ilmº Srª Ação dos Três Reis dos Jovens Católicos austríacos José Lincasse 2/5, Viena-Áustria. Prezados Srs., recebo sensibilizado com a manifestação de solidariedade aos nossos irmãos gentios o pleito cristão que fazem os jovens católicos austríacos da Ação dos Três Reis, no sentido de serem assegurados aos índios brasileiros direitos inalienáveis que, ao fim, todos nós plenamente reconhecemos.

Comprovo com igual satisfação que às proposições constantes do documento que tiveram a gentileza de me enviar já se acham amplamente contempladas e consagradas no Projeto de Constituição por mim redigido, embora, ainda, em fase preliminar de estudos, o que confirma, incontestavelmente, o quanto todos nós brasileiros bem queremos e amamos fraternalmente todos os irmãos, sem distinção de raça, cor ou etnia.

Agradecendo a solidária manifestação de apreço ao nosso povo de berço e indiviso em classes, valho-me do ensejo para remeter a V. Sª um avulso do Projeto de Constituição, ora em fase de estudos, que consagra os artigos de 424 a 428, um capítulo exclusivo contendo as regras de proteção ao nossos índio.

Muito obrigado.

Constituinte Bernardo Cabral, Relator da Comissão de Sistematização."

Sr. Depoente, devo confessar que eu "comi uma barriga" ao ler esta entrevista. Agora eu vou confessar, ainda não havia confessado. A "barriga que comi" foi quando li "Conselho Mundial das Igrejas Cristãs".

Também, confesso a minha estranheza, como confessou, também, o deputado Lysâneas Maciel, que morou em Genebra durante 4 anos, eu só conhecia Conselho Mundial das Igrejas, e como se tratava de Conselho Mundial de Igrejas Cristãs, eu devo dizer "comi uma barriga", porque achei que se tratasse daquele Conselho. Por isso me dirigi ao Conselho Mundial das Igrejas — que é cristão — que por favor confirmasse esses documentos, e ele não me conferiu. Mas, "barriga" nós todos comemos.

— E para provar a V. Sª que é próprio dos jornalistas, está aqui entre nós um homem que muito honra esta CPI, com a sua presença, o diretor do **O Estado de S. Paulo**, o jornalista Carlos Chagas, que comeu, também, uma barriga, quando estampou no seu extraordinário livro, sem nenhuma ironia, extraordinário, que li e reli, o "Guerra das Estrelas", que o deputado Ronan Tito havia sido cassado. Nunca fui cassado. Eu era deputado na época e nunca fui cassado. Mas, eu já me encontrei com ele dezenas de vezes, e nunca falei nisso com ele, porque sei que quem foi cassado foi o deputado Marcos Tito, do meu Estado, que não é meu parente, mas que é meu amigo, e que tem muito orgulho de ter sido cassado; porque aquela cassação que caiu sobre o Marcos Tito soa para ele como uma condecoração de um regime autoritário. Talvez até por vaidade eu não tenha desmentido, para até pensarem que eu fui cassado. Quero confessar essa barriga e quero prestar uma declaração a esta CPI, como um todo. Declaração, aliás, que prestei ao início, na comissão de instalação. Momento próprio para argüir a competência, a idoneidade ou não idoneidade do Presidente, do Relator e dos vices-relatores.

O Sr. Presidente indicou-me, mas só confirmou a minha indicação após a audiência de todo o Plenário, que, por unanimidade, confirmou-me na relatoria desta CPI. Após isso, e somente após isso, eu disse — e quero repetir agora — este Relator assume o compromisso de buscar a verdade, sem meios-termos, como também de resto assumiu o Sr. Presidente. Estamos preocupados com a verdade. É possível que nós, neste momento, todos nós aqui presentes, estejamos convictos das nossas verdades. Já vi alguns aqui que já estabeleceram a CPI, já exauriram as provas e chegaram ao veredicto final. Para mim é muito cedo, eu gostaria de ver as provas. Gostaria de ouvir mais gente, gostaria de debater. Mas quero reafirmar, solenemente, diante de todos, eu tenho uma preocupação muito grande com isso, eu tenho preocupação com a soberania nacional. Claro, qual é o parlamentar que não tem? Tenho uma preocupação muito grande com as riquezas naturais. Pelo amor de Deus, quem não tem preocupação com as riquezas naturais do nosso País? Nesta Casa, não conheço nenhum! Mas quero deixar por último, Sr. Presidente, Srs. depoentes, Srs. membros desta CPI, meus Srs. e minhas Srªs, a minha maior preocupação, que é com meus irmãos índios. E vou dizer porquê. Alguns historiadores do nosso País dizem que quando Pedro Álvares Cabral, já citado aqui hoje, portanto, não é autor desconhecido, descobriu este País, nós tínhamos 4 a 6 milhões de índios. Todos os relatórios de sociólogos e historiadores deste País variam diante dos parâmetros de 4 a 6 milhões. Naquele tempo, também nos revela a história, Lisboa não devia ter mais de 300 mil habitantes. E hoje somos mais de 140 milhões de brancos, negros e mestiços e os nossos índios não passam de 200 mil; com os miscigenados talvez chegaremos a 1 milhão e pouco.

Diz o grande advogado mineiro que militou muitos anos no foro de São Paulo, Noé Azevedo, e que por 25 anos foi Presidente da Ordem dos Advogados, que a função da lei é proteger o fraco do forte. Nas relações entre o branco e o índio, para mim não é muito difícil verificar quem é

o fraco e quem é o forte. Se a função da lei é proteger o fraco do forte, agora quero esclarecer alguma coisa que estranhou o nobre depoente, o eminente jornalista que leio há muitos anos. E sou leitor não apenas do referido jornalista, mas do jornal **O Estado de S. Paulo** há muitos anos, e sou testemunha do extraordinário trabalho que esse jornal vem prestando ao nosso País. O jornalista Oliveiros Ferreira estranhou que nós tivéssemos colocado 5, 6, 7 ou 8 artigos. Quero fazer um depoimento a V. Sª Em nenhuma das Constituições brasileiras, até 1937, constava a palavra trabalhador, que é a maioria deste País. Não constava a palavra trabalhador — repito — e os direitos, nunca foram tocados. Agora, estamos, talvez, acordando para esse genocídio que nós, os brancos, praticamos. E o digo com conhecimento de causa, porque fui Secretário do Trabalho e Ação Social do meu Estado, ao tempo em que o governador Tancredo Neves era governador, e a minha responsabilidade de Secretário do Trabalho era também com as tribos indígenas do meu Estado. Poderia fazer aqui depoimentos candentes, terríveis, mas vou citar apenas um exemplo: os Xakiabás, uma pequena reserva indígena, com poucos índios, e que todos, sem exceção, são alcoólatras, todos os meninos acima de 12 anos são alcoólatras. E sabem os senhores por quê? As suas terras são de boa qualidade e os fazendeiros em volta fizeram o seguinte contrato com os índios: eles fornecem as terras para o pastoreio dos fazendeiros, e os fazendeiros lhes dão cachaça e uma vaca por mês. Esse é um fato, e convido a quem quiser visitar o meu Estado e verificar. É uma preocupação — repito — que deve ser de cada parlamentar que, nesse momento, deve elaborar a Lei das leis, portanto, proteger o fraco do forte, como diz Noé Azevedo. E essa frase tem uma importância tão grande, que está gravada em bronze, no Palácio da Justiça, na cidade do México, e foi proferida em 1937 no Segundo Encontro Latino-Americano dos Juristas.

Não tenho **parti Pris**, e se tenho é com os fracos e essa é a minha obrigação. Mas, reassumo o compromisso de tentar desesperadamente, como Relator, a busca da verdade. Muito obrigado.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, antes que se retire, eu queria fazer um apelo ao eminente Jornalista Júlio Mesquita, um apelo de quem já foi também preso por duas ditaduras, nós temos essa particularidade em comum, no seguinte sentido: os jornais da sua cadeia, Sr. Diretor, estão tratando, agora, de um assunto que é uma denúncia comandada, industriada pela famosa e famigerada União Democrática Ruralita. E essa denúncia que **O Estado de S. Paulo** e o **Jornal da Tarde** estão encampando se refere a uma outra invasão da nossa soberania através de sandinistas. Como todos nós aqui, nós estamos plenamente satisfeitos, ainda agora um companheiro aqui, Octávio Elísio, disse que tem havido aí várias seitas protestantes, evangélicas, portanto, as quais eu pertenço — não são essas que estão lá, os demônios vêm do Norte — o jornalista indicou esse trabalho aí, que deve ser objeto de apuração também desta Comissão, no que tange à soberania. Mas veja, Dr. Júlio de Mesquita, que houve uma série de denúncias através do dirigente maior da União Democrática Ruralista. E ela se referiu, em primeiro lugar, ao Padre Josimo, e a expressão usada pelo dirigente era que esse Padre Josimo era um bandido perigoso, depois houve a denúncia de um outro advogado, ex-Deputado Estadual, Fontelles. E agora há uma denúncia que está sendo encampada, também pelo **O Estado de S. Paulo** e pela **Folha da Tarde**, que pode levar à execução de um outro sacerdote católico, que é o Padre Ricardo Resende. Está mencionado com a mesma expressão: esse Padre, que considero um bandido de alta periculosidade está fomentando a agitação na área e contratando pistoleiros profissionais para as invasões, isto tem sido acolhido pelo seu jornal. Quer dizer, é uma seqüência de assassinatos programados nessas áreas, sacerdotes, outras lideranças, ex-Deputados. E essa listagem que foi denunciada pelo advogado assassinado está sendo rigorosamente cedida, para que V. Exª, com o espírito democrático que tem e que já o demonstrou aqui nesta Casa, quando homenageamos a sua luta pela liberdade, quando muitos se encolhiam **O Estado de S. Paulo** estava à frente dela. Que V. Sª não permita, com a sua autoridade, que isso prossiga, que se apure que não há a nova invasão, que estaria sendo programada por sandinistas, segundo a denúncia do **Jornal da Tarde**. Pode dar seqüência a essa série de assassinatos e julgamentos que são muito do feitio de alguns elementos. Então, eu estava apelando para V. Sª, com a hombridade que tem, para essa coisa perigosa, ele é o sétimo na lista, que está sendo rigorosamente executada; e que não dê acolhida a isso Sr. Diretor do **O Estado de S. Paulo** e que mande fazer uma verificação mais severa. Porque, senão podemos chegar à seguinte conclusão: mais uma execução que se fez, com contribuição claramente involuntária das organizações dirigidas por V. Sª.

O SR. GERSON PERES — V. Exª permite uma intervenção?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Pois não.

O SR. GERSON PERES — A denúncia do **O Estado de S. Paulo** é fundamentada numa denúncia de um juiz togado de Direito, da cidade de Marabá...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — ...tem sido conhecido pelos seus atos atrabiliários...

O SR. GERSON PERES — V. Exª me permite o aparte, só para eu concluir. Se V. Exª é um democrata, deseja dialogar e ainda perturbar um pouco mais o horário, me conceda o aparte que eu quero concluir.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então eu não vou dar o aparte não. Eu estou peturbando.

O SR. GERSON PERES — Então muito obrigado. Eu agradeço a V. Exª faz um apelo ao Dr. Júlio Mesquita, com relação ao Padre, mas não quer discutir o problema democraticamente. Parece até que V. Exª está fazendo uma denúncia correta, verdadeira! Não quer ouvir o outro lado. Eu vivo nessa região. Sou Deputado Federal pela Região que V. Exª está citando, a zona do Tocantins.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência usará, com relação a V. Exª, da mesma liberalidade que usou com o nobre Deputado. Assim V. Exª, se quiser, fará uso da palavra diante dele. Mas pede a V. Exª que não tumultue os trabalhos.

O SR. GERSON PERES — Eu não estou tumultuando, eu apenas pedi um aparte. Eu gostaria de responder ao Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Veja V. Exª, só para terminar, o tipo de preocupação que tenho. Essa ordem que eu citei aqui: Josimo, Fontelles, é uma ordem que tem sido rigorosamente seguida de execuções. Uma ordem de execuções e o meu receio é que talvez, inadvertidamente, as suas organizações jornalísticas talvez contribuam para mais um assassinato. Porque os termos usados em relação aos outros foram exatamente os mesmos termos usados pelo atual dirigente da União Democrática Ruralista, Ronaldo Caiado, que são reproduzidas, aqui, no **Jornal da Tarde**. Então, eu estou preocupado, sim. V. Exª esteve lá nos lanomanis, nós queremos ir até os lanomanis porque no estado em que eles se encontram agora... Exª demonstrou uma preocupação com os lanomanis. V. Exª esteve lá quanto tempo atrás mais ou menos? A situação realmente pode ser pior. Nós soubemos que com a retirada da assistência médica esses índios estão prestes a perecer.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — Nobre Deputado, compreendi bem a sua preocupação, e quero dizer o seguinte: o que o **O Estado de S. Paulo** e o **Jornal da Tarde** noticiaram foi uma declaração do Juiz de lá, ao mesmo tempo uma declaração de uma atuante da Pastoral da terra e ao mesmo tempo uma declaração, agora eu não estou bem lembrado também de uma terceira pessoa, que estava envolvida neste caso, quer dizer, declarações que **O Estado** noticiou. Em seguida, veio um comunicado da CTP de lá, da Comissão Pastoral de Terra, de lá, que **O Estado** publicado na íntegra. Inclusive acusando **O Estado** ... a terceira pessoa era o Padre Resende. Então, **O Estado** publicou as declarações do Padre Resende, do juiz — que eu não me lembro o nome, agora — e dessa pessoa que era membro da Pastoral da Terra. E, em seguida, a Pastoral da Terra da região publicou um comunicado, acusando inclusive **O Estado** de junto com a UDR estar planejando a morte desse padre envolvido neste caso. Quer dizer, nós publicamos na íntegra esse documento. Por aí V. Exª vê a isenção que **O Estado** tem nesse caso. **O Estado** absolutamente não tomou parte. **O Estado** noticiou objetivamente em seguida, preocupado com o caso. Porque esses casos sempre vêm deturpados. Não se sabe como mas é o mais comum. Nós mandamos um enviado especial que está lá na região, da nossa absoluta confiança, para mandar o noticiário. De maneira que acho que a preocupação de V. Exª, Deputado, não procede.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Porque veja V. Sª o título do **Jornal da Tarde** é: "O treinamento de invasores é confirmado, mas o Governo não *sabe*".

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — O título é tirado das declarações do Juiz da Zona.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Neste caso, está em jogo a soberania nacional.

O SR. JÚLIO DE MESQUITA — Essa é uma preocupação permanente nossa. V. Exª não tenha dúvida. Pode ser nicaragüense, pode ser ameri-

cano que vai fazer o lago. Nós estamos sempre preocupados com a soberania nacional. Aliás, V. Exª está satisfeito? Eu vou pedir desculpas a V. Exª, mas como **O Estado** levantou esse problema, fez a série de reportagens, quer dizer, e num jornal reportagem é uma coisa e opinião do jornal é outra, eu gostaria de ler o editorial que **O Estado** fez no final dessas seis reportagens. Então, o editorial foi feito, colocando o ponto final e a posição de **O Estado** nisso tudo. E eu gostaria então de ler esse editorial que eu acho que completaria, pelo menos esta tarde ou esta noite que nós passamos aqui. O título do editorial depois desta série de reportagens é "Consciência tranqüila". Diz o editorial o seguinte:

"Ao publicarmos as matérias sobre o título geral, "os índios e a nova Constituição", tínhamos plena consciência de estar contrariando poderosos interesses investidos no Brasil. Não nos surpreende, pois, que as reações tenham sido do teor conhecido, nem nos espanta que a CNBB tenha decidido tomar a defesa do CIMI nessa empreitada em que estrangeiros naturalizados e brasileiros se meteram para impedir que se extraíssem recursos minerais da Amazônia Legal e de qualquer outra reserva indígena, situada onde quer que seja no Território nacional. Sabíamos também — dado o caráter emocional de que se reveste a questão indígena, tomado emocional, é bom que se diga, depois que, graças ao Projeto RADAM, começaram a ser conhecidas reservas minerais brasileiras — que contra nós se ergueriam vozes iradas, apontando-nos como inimigos dos índios ou agentes de interesses econômicos. Inimigos dos índios não somos. Sucede, porém, que não estamos dispostos a suportar por mais tempo que se esbulhem brasileiros, grandes ou pequenos proprietários, e até mesmo os posseiros, para ampliar áreas indígenas, sob o único pretexto de que não são dos índios as terras necessárias a sua reprodução cultural. Agentes de interesses econômicos nunca o fomos, mas não é por receio desse tipo de acusação que iríamos silenciar, quando se toma evidente que se tramou, e está em execução, manobra destinada a fazer com que o Brasil não possa participar do mercado internacional de minérios e minerais preciosos ou estratégicos.

Ao decidir publicar a série de reportagens que encerramos ontem — evidentemente que o editorial é do dia seguinte —, com divulgação de um mapa impresso em Berlim, tínhamos plena consciência de que estávamos supurando um tumor. Sabíamos que são muitos os que conhecem coisas até mais graves do que as que nos pronunciamos mas se calam. Conhecíamos as ramificações político-econômicas dessa grande manobra, que permaneceria desconhecida aos cidadãos brasileiros não fossem alguns erros na condução, dir-se-ia, estratégica da operação. Mais do que tudo, tínhamos plena consciência do peso dos interesses que seriam abalados pela revelação dos fatos que apresentam uma conexão interna de sentido, para usar as expressões de Max Werber, que torna rija como um cristal nossa posição.

O que está em jogo — e já dizíamos isso domingo último, observando linha tradicional seguida há decênios — é uma questão política. Nossos adversários, os reais, os que dirigem a operação, não tomam as dores, sem atentar para a gravidade dos prejuízos que estão impondo à Nação brasileira, sabem disso tão bem quanto nós. Por isso, buscaram desviar o assunto, cuidando-o como se tratassem as reportagens de incitar massacre dos índios. Na verdade, eles sabem que desejamos impedir que aconteça o reverso, isto é, a expulsão dos brasileiros de áreas que grupos internacionais desejam manter intocadas, nem que seja à custa de quebra de fatos da unidade nacional e da marginalização do Brasil no mundo.

Temos a consciência tranqüila, aquela que só conhecem os que combatem o bom combate em defesa da Pátria, tão mais tranqüila quando sabemos que o que levantamos é apenas uma parte do que esconde por detrás de toda a maquinação. A documentação que começamos a receber após o início da publicação dessa série é, em alguns casos, de dar medo, pelo que nela se contém e pelo que evidencia da inércia de autoridades inferiores diante de fatos que em documentos públicos se denunciam. Esses documentos, como os demais, estão sendo examinados por nós, e por eles já se pode verificar que a hora de falar era esta ou nunca mais. A opinião pública deve ter presente que a questão em jogo não são os índios. A grande parada que está sobre a mesa são bilhões de dólares anuais e o controle de minérios estratégicos e minerais preciosos. Tivesse o Brasil acedido a fazer o jogo de poderosos grupos internacionais, autolimitando-se, com certeza a campanha em defesa da expansão, pois é de expansão que se trata ao se pedir preservação das áreas indígenas, seria dirigida de outra maneira. A História fornece a esse propósito um exemplo elucidativo, entre muitos. Da perspectiva de hoje compreende-se que uma das razões — houve inúmeras, inclusive ideológicas — que inviabilizaram a revolução do Movimento Nacionalista Revolucionário da Bolívia em 52, foi Paz Estenssoro não conhecer os mecanismos de que faziam gerar a Bolsa de Londres e a Bolívia não ter produzido o suficiente para influir nos preços mundiais.

O que se pretende fazer no Brasil em 1987 é algo parecido com aquilo que se fez na Bolívia nos anos idos. Afastado o mercado internacional, aqueles que não se submetem a tais leis e quantos cartéis controlam o ouro, diamantes, pedras raras e cassiteritas. É por isso que em todas as peças de acusação que produziram contra nós, ninguém foi capaz de elidir a questão principal, nenhuma voz pôde dissociar a palavra índio da expressão "pesquisa, lavra ou exploração de minérios".

Na verdade, o que se quer é que não se explore coisa alguma nas terras indígenas. Não se quer que se explore de maneira racional e competitiva como outras explorações em além-mar.

Não desejamos entrar em longas considerações jurídico-constitucionais sobre o problema da soberania restrita. Cabe, no entanto, deixar claro que o resultado lógico e final de todas as ações desenvolvidas por essa rede internacional de interesse é inibir a ação do Estado brasileiro sobre a vastíssima área da Amazônia Legal, inibir não de pronto, como se entre o Brasil não amazônico e a Amazônia Legal se construísse com rapidez soviética o novo muro de Berlim. A ação nesse sentido, como não poderia deixar de ser, é lenta. E por ser essa a estratégia, tem produzido resultados, até hoje, pouco conhecidos do grande público. Um deles é que as áreas indígenas têm aumentado em extensão ano a ano, e a presença do Estado brasileiro nessas regiões tem sido contestada no mesmo ritmo, obrigando o Governo a executar projetos especiais, a fim de afirmar o poder estatal sobre a área. Esse fato é que caracteriza a restrição de soberania, não uma declaração da ONU, da UNESCO ou do CIMI.

As autoridades brasileiras responsáveis pela manutenção da integridade do território nacional estão informadas sobre tudo o que se noticiou em nossas reportagens. Estamos seguros que sabem até mais. Todavia, não adotaram ainda as providências políticas e jurídicas aptas a fazer reverter esse processo em que os que defendem a integridade do Estado brasileiro são acoimados de agentes de interesses escusos, e aqueles que buscam afastar o Brasil das terras que são suas, valem-se dos privilégios, da batina e do escudo do índio para intimidar uns e outros e prosseguir em sua obra malsinada.

A conspiração contra o Brasil existe. Disso estamos convencidos, apesar do que digam os purpurados leigos, ou esquerdistas por convicção, ou conveniência com o seu séquito. Foi por termos plena consciência de que ela é real que publicamos as reportagens. E é por conhecer parte da extensão e profundidade desse movimento que nos reservamos o direito de voltar ao assunto, quando considerarmos de novo necessário alertar a Nação.

Esse foi o editorial final de **O Estado de S. Paulo** para dar um fecho às reportagens que publicamos.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Comissão, a meu ver, segundo esclarece também o nobre Relator, pretende reinquirir, numa segunda rodada, o nobre Diretor Responsável de **O Estado de S. Paulo.**

Assim, solicitando a S. Sª que faça chegar à sede da Comissão, o mais depressa que puder, os documentos de que dependemos para uma nova rodada, e que o faça chegar em número de 20 jogos. A Comissão ficaria convocada, automaticamente, para a primeira quarta-feira subseqüente à entrega desses documentos.

O Dr. Júlio disse que por toda a semana entrante chegará, aqui, esses documentos. O Relator sugere que tenhamos algum tempo.

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Tem a palavra V. Exª

O SR. RELATOR (Ronan Tito) — Acho que nós, tendo os documentos em mãos, examinando todos, a Comissão decidirá, ou não, se houver necessidade, se ouvir. Poderá não haver necessidade de ouvir novamente.

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Então, a Comissão decidirá, à luz dos documentos que serão enviados.

Quero, ainda, comunicar a V. Exªs que o Senador Odacir Soares requer a audiência do Ministro Paulo Brossard, do Ministro Leônidas Pires Gonçalves, do Presidente da Fundação Nacional do Índio, do Jornalista Roberto Marinho, do Diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral.

O nobre Vice-Presidente, Ricardo Fiuza, sugere a oitiva de um representante da CNBB.

O Sr. Mauro R. Nogueira se oferece para depor e, o nobre Deputado Lysâneas Maciel e outros, que com ele subscrevem a competente indicação, solicitam também a sua convocação.

O nobre Deputado Gerson Peres requer a audiência do Sr. Romero Jucá Filho, Presidente da FUNAI, do Presidente do CIMI, de Dom Luciano Mendes de Almeida, digno Presidente da CNBB, de um representante do Conselho de Segurança Nacional.

O nobre Senador Olavo Pires sugere que seja também convidado a depor o Sr. Secretário de Segurança Pública do seu Estado Roraima, o Coronel Mena Barreto.

A Presidência determina à secretaria que anote esses nomes. Em seguida, depois de examinar os documentos, estabelecerá uma ordem para que ocorram estas convocações, esses convites.

No mais, a Presidência se desculpa por algum lapso, por algum defeito no ato de presidir, agradece a V. Exªs e se congratula com esta reunião de trabalho, que se estendeu por 6 (seis) horas.

O SR. VASCO ALVES — Antes de V. Exª encerrar, gostaria de suscitar uma questão, se esses depoimentos dependerão da aprovação do Plenário ou se serão decididos...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — A Presidência vai convocando, segundo a ordem que o Plenário estabelecer, julgar interessante. Se houver alguma impugnação...

O SR. VASCO ALVES — O Plenário vai decidir?

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — É. Em princípio, a Presidência vai convocar, mas a Presidência ouvirá o Plenário em caso de oposição.

O SR. GERSON PERES — Quero fazer uma sugestão. Convocar o Presidente do CIMI, que é a parte mais importante, antes do retorno, se porventura for convocado...

O SR. PRESIDENTE (Cardoso Alves) — Na próxima reunião examinaremos.

No mais, está encerrada a reunião.

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 83 SEXTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 79ª SESSÃO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Imagem do Poder Legislativo junto à opinião pública.

SENADOR LUIZ VIANA — Necrológio do prof. Jorge Novis.

1.2.2 — Requerimentos

— Nº 248/87, do Senador José Agripino, solicitando, a prorrogação por mais 30 dias do prazo concedido à Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as causas do racionamento de energia elétrica e a política para o setor elétrico. **Aprovado.**

— Nº 249/87, do Senador Irapuan Costa Júnior, solicitando, a prorrogação por mais de 90 dias do prazo concedido à Comissão Especial, com a finalidade de levantar o grau de estatização da economia brasileira e participação das empresas estatais no endividamento externo e interno do País. **Aprovado.**

1.2.3 — Comunicação

— Do Senador Mário Maia, de que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. Aprovada a redação final da matéria, lida nesta oportunidade, após usarem da palavra aos Srs. Virgílio Távora, Roberto Campos, Cid Sabóia de Carvalho e Nelson Wedekin. À Câmara dos Deputados.

— Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas seguintes partes:

— Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social. **Discussão encerrada**, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretarias do Governo e da Administração. **Discussão encerrada**, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Discussão encerrada**, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretarias de Educação, de Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais. **Discussão encerrada,** ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Discussão encerrada,** ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Discussão encerrada,** ficando a votação para a sessão seguinte.

— Secretaria de Segurança Pública. **Discussão encerrada**, ficando a votação para a sessão seguinte.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e texto da lei. **Discussão encerada,** ficando a votação para a sessão seguinte.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Protesto ante a possibilidade de localização de depósito de lixo atômico em região do Estado do Ceará.

SENADOR CHAGAS RODRIGUES — Exclusão do Estado do Piauí dos benefícios de projeto de assistência sanitária para o Nordeste.

SENADOR MAURO BORGES — Lei antitruste.

SENADOR MARCO MACIEL — Seminário do PFL "Mulher política e poder contemporâneo".

SENADOR EDISON LOBÃO — Documentação sobre viagem do Governador do Distrito Federal ao exterior.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Felicitações ao Presidente José Sarney, pela iniciativa de construir a Ferrovia Norte-Sul.

SENADOR IRAM SARAIVA — Congratulando-se pela aprovação do substitutivo do projeto de lei sobre a reserva de mercado de informática.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

2 — ATA DA 80ª SESSÃO, EM 19 de NOVEMBRO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Requerimentos

— Nºs 250 a 264/87, do Senador Jutahy Magalhães, solicitando o desarquivamento de projetos que menciona.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 31/87-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas seguintes partes:

— Gabinete do Governador, Procurador-Geral e Secretaria de Comunicação Social. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretarias do Governo e Administração **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretaria de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Secretaria de Segurança Pública. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e Texto da Lei. **Aprovado.** À Comissão do Distrito Federal para Redação final.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 31/87 — **Aprovada.** à sanção.

— Requerimento nº 142, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil,** edição de 13-9-87, pelo ex-Senador Amaral Peixoto, a respeito de problemas da atualidade brasileira. **Aprovado.**

— Requerimento nº 180, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, do Senador Gastão Müller, que obriga os fabricantes de colas ou fluídos para limpeza de máquinas a adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 181, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamento de quaisquer obrigações, quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso que lhe deram motivo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 182, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no país e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 183, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, do Senador Gastão Müller, que autoriza a Empresa Brasileira de Filmes S/A — Embrafilme, a disciplinar a inclusão obrigatória de filmes nacionais de longa e curta metragem nas programações das estações de televisão. **Aprovado.**

— Requerimento nº 184, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 185, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antídoto, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 186, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, do Senador Gastão Müller, que obriga os cartórios de vara cível a fazer comunicação ao cartório de distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes. **Aprovado.**

— Do Requerimento nº 187, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana. **Aprovado.**

— Requerimento nº 188, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, do Senador Gastão Müller, que altera o artigo nº 132 do Código Penal e revoga o artigo 34 da lei das contravenções penais. **Aprovado.**

— Requerimento nº 189, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, do Senador Gastão Müller, que veda a comercialização de plantas ornamentais venenosas, tóxicas ou nocivas à saúde. **Aprovado.**

— Requerimento nº 190, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a comercialização de produto industrial que contenha substância tóxica ou venenosa. **Aprovado.**

— Requerimento nº 191, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — "Que regula os direitos autorais e dá outras providências". **Aprovado.**

— Requerimento nº 192, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, do Senador Gastão Müller, que limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moinhos, na industrialização da farinha de trigo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 193, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a proibição de importação de bebidas alcoólicas em tonéis ou acondicionamento assemelhado e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 194, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 195, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do Artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habitacional. **Aprovado.**

— Requerimento nº 196, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1984, do Senador Gastão Müller, que habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 197, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1984, do Senador Gastão Müller, que acrescenta alínea ao item II, do § 1º, do artigo 250, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal. **Aprovado.**

— Requerimento nº 198, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984, do Senador Gastão Müller, que proíbe ao BNH e quaisquer outras entidades financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito. **Aprovado.**

— Requerimento nº 199, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1984, do Senador Gastão Müller, que estabelece o seguro finança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis, residenciais ou comerciais, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 200, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvam apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo sindicato dos aeronautas que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 1984 e 78, de 1987. **Aprovado.**

— Requerimento nº 201, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que proíbe o trabalho em horas extraordinárias nas empresas que, no último qüinqüênio, tenham reduzido o número de empregados. **Aprovado.**

— Requerimento nº 202, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre programação de interesse local nas emissoras de televisão. **Aprovado.**

— Requerimento nº 203, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatório o laudo de peritos da secretaria do patrimônio histórico e artístico nacional nas obras de arte, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 204, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1984, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 205, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que institui a semana nacional da democracia, cujo patrono é Tancredo de Almeida Neves. **Aprovado.**

— Requerimento nº 206, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que denomina rodovia Presidente Tancredo Neves a BR-158, que liga altamira, no Pará, a Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul. **Aprovado.**

— Requerimento nº 207, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que modifica o "caput" do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para permitir que analfabetos possam obter carteira de habilitação para conduzir veículo automotor. **Aprovado.**

— Requerimento nº 208, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera o artigo 95 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir, desde que não ofensivo à moralidade pública, o registro do cognome do candidato. **Aprovado.**

— Requerimento nº 209, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que retira do alienante as exigências de apresentação de certidões, quando o imóvel alienado já for financiado pelo SFH e estiver sendo objeto de transferência a terceiros. **Aprovado.**

— Requerimento nº 210, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens. **Aprovado.**

— Requerimento nº 211, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que fixa o valor da taxa de inscrição e expediente cobrada pelo agente financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação. **Aprovado.**

— Requerimento nº 212, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que obriga a devolução de importâncias antecipadas como sinal ou início de pagamento

de imóvel financiado pelo SFH, quando não concretizada a transação. **Aprovado.**

— Requerimento nº 213, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que referência obrigatória às normas da associação brasileira de normas técnicas nos rótulos dos produtos industrializados. **Aprovado.**

— Requerimento nº 214, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, do Senador Gastão Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 6º e modifica a redação do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 2.063, de 6 de outubro de 1983, que "dispõe a regulamentação para execução de serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 215, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui o salário-profissional do músico. **Aprovado.**

— Requerimento nº 216, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, do Senador Gastão Müller, que cria a residência fonoaudiológica para os formandos em fonoaudiologia, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 217, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre o direito de preferência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 218, de 1986, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que altera disposições da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regula o exercício da profissão de fonaudiólogo. **Aprovado.**

— Requerimento nº 219, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, do Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de posto de serviço bancário no caso de extinção ou fechamento de uma única agência bancária em determinado município. **Aprovado.**

— Requerimento nº 220, se 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui a residência em Psicologia Clínica, cria a Comissão Nacional de Residência em Psicologia Clínica e estabelece outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 221, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a especificação dos alimentos e bebidas que interferem na absorção ou no efeito das drogas e medicamentos, nos rótulos, bulas e impressos dos mesmos. **Aprovado.**

— Requerimento nº 222, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, do Senador Gastão Müller, que assegura, aos contribuintes do Imposto de Renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o artigo 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o Imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências. **Aprovado**

— Requerimento nº 227, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a profissão de Zootecnista. **Aprovado**

— Requerimento nº 228, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do projeto de lei do Senador Passos Pôrto, que cria o Instituto Nacional de Conservação do Solo e dá outras providências. **Aprovado**

— Requerimento nº 229, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que extigue os incentivos fiscais a investimentos aplicados na compra de ações e debêntures conversíveis em ações mediante a composições de fundos de investimentos autorizados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967. **Aprovado.**

— Requerimento nº 230, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, do Senador Passos Pôrto, que institui o Projeto Nordeste e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 231, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de uso do solo agrícula. **Aprovado.**

— Requerimento nº 232, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, do Senador Passos Pôrto, que inclui, no Polígono das Secas, toda a área dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí. **Aprovado.**

— Requerimento nº 233, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento interno, desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, que autoriza o servidor civil da União a indicar pessoas que tenha como depedente para efeito de percepção de pensão e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 234, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que dispõe sobre a Proteção do Trabalho do Empregado em Serviços Domésticos e da outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 244, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando, nos termos regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, do Senador Heráclito Rollemberg, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-estar do Idoso — Funabei, e dá outras providências. **aprovado.**

2.3.1 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

2.4 — Encerramento

3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nº 232, de 1987

4 — PORTARIA DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

— Nº 29, de 1987

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 79ª Sessão, em 19 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Jutahy Magalhães

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores.

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano — Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, primeiro orador inscrito.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em abril de 1984, em edição que ficaria famosa, a revista **Veja** divulgou uma pesquisa do Instituto Gallup sobre o nível de confiança da população brasileira em 13 ramos de atividades e instituições públicas brasileiras.

Colocado em último lugar, entre as áreas avaliadas, o Legislativo, representado no item "Deputados e Senadores", apresentou um nível de confiança de -60. Outras instituições com níveis negativos, foram à Imprensa (-13), aos Empresários (-25), à Televisão (-28), ao Governo Federal (-35) e à Propaganda (-39).

Avaliando-se a pesquisa, descobre-se que, no total de pessoas ouvidas, 76% manifestaram a opinião de que se pode acreditar ou confiar apenas em muito pouco ou em nada do que dizem ou prometem os Deputados e os Senadores.

Passados três anos da divulgação da pesquisa, período em que grandes transformações institucionais ocorreram no País, julgo lícito supor que a pesquisa mantém sua validade no que diz respeito à credibilidade dos políticos brasileiros, se é que nossa situação não piorou.

Na verdade, embora tenhamos a preocupação constante de projetar uma imagem correta de nossos trabalhos ao público, não conseguimos obter resultados satisfatórios. Ainda que eleitos pelo sufrágio de milhões de brasileiros, vivemos sob grande descrédito popular. Como esperar que o Legislativo assuma a plenitude de suas funções institucionais, tornando-se um poder forte, se os seus componentes, os Parlamentares, encontram-se tão descreditados? Mais: o que precisamos fazer, afinal, para que nosso trabalho e esforço cheguem corretamente ao povo, para que nossa credibilidade aumente e deixemos de viver sob o constante e injusto prejulgamento daqueles que devemos representar?

Do ponto de vista material, o Poder Legislativo, hoje, está razoavelmente bem aparelhado para desempenhar suas atividades, sendo inconsistente, a meu ver, qualquer tentativa de justificar o descompasso entre o que fazemos e o que de nós pensa a população com base em carências de recursos. Pelo contrário, ainda que tenhamos eventuais problemas para desempenhar com total proficiência nossas atividades, mister é que reconheçamos a grande concentração de recursos **per capita** que caracteriza o Poder Legislativo, sejam recursos materiais ou humanos, embora estes nem sempre tenham sido selecionados, como seria desejável, pelo critério democrático do concurso público em todos os níveis, fazendo com que, ao lado de profissionais altamente qualificados a serviço do Poder Legislativo, nosso quadro funcional apresente imensas distorções.

Quanto à capacidde de nosso aparelhamento material, tivemos a oportunidade de avaliá-la durante os trabalhos da Constituinte, nos quais a Gráfica do Senado e o Prodasen tiveram uma participação decisiva, graças à aparelhagem técnica e a competência de seu pessoal, aliada ao trabalho de nossa Assessoria, numa demonstração de grande eficiência e eficácia.

Mas, cabe aqui perguntar: essa aparelhagem sofisticada e esse quadro funcional volumoso estão servindo para capacitar os Senadores e Deputados a executar com maior eficiência sua atividade parlamentar? Certamente que estão, mas não na razão direta da qualidade de nosso aparelhamento material e de nosso efetivo funcional. E quanto à imagem do Congressista ante a opinião pública? Estarão esses elementos contribuindo para elevá-la, dando-lhe a real dimensão envolvida na atividade parlamentar? Neste caso, a resposta só pode ser negativa.

Providências administrativas de curto, médio e longo prazo podem ajudar-nos, não há dúvida, em busca de uma utilização mais racional e eficiente dos recursos de que dispomos, otimizando o desempenho de nossas atividades.

Mas, e quanto à nossa imagem perante a opinião pública? Essa é uma questão que precisa ser estudada com mais atenção. A simples divulgação de nossas atividades — como a realizada diariamente para os trabalhos constituintes — tem sido inócua para evitar a distorção da imagem do Congresso e dos Parlamentares.

Verificar essa distorção não oferece dificuldades. Uma simples visada no noticiário da Imprensa, nos programas da televisão, nas seções de cartas dos periódicos, basta para constatarmos como o político é caluniado, jogado na vala comum da ineficiência, da incompetência, muitas vezes da desonestidade, sem ter como defender sua imagem. O povo brasileiro é bombardeado diuturnamente com críticas aos políticos em geral. As falhas particulares de alguns, que infelizmente ocorrem em qualquer coletividade, são generalizadas, passam a ser associadas à figura de cada um dos parlamentares, acabando por enodoar a própria instituição da qual fazem parte. Nossos erros são ampliados e nossos críticos, quando seus interesses específicos são contrariados as suas opiniões não são acatadas, utilizam suas poderosas armas contra os políticos em geral.

E que armas têm os políticos, o Congresso, para oporem-se a tais ataques? Será que ocupando maiores espaços, comprando aparelhagens modernas, contratando técnicos especializados em comunicação, teríamos aumentada nossa credibilidade e diminuída a desconfiança do povo em nossa instituição? Parece-me que não.

Na verdade, sempre que se fala em melhoria de nossa imagem, agimos empiricamente, aleatoriamente, sem avaliarmos concretamente a eficácia das medidas a serem tomadas.

Penso que a primeira questão que devemos responder é a seguinte: por que o povo tem essa imagem negativa de nós, políticos? Não se trata de questão simples. A única forma de encontrarmos respostas consistentes a essa pergunta seria por meio da realização, com o concurso de profissionais qualificados, de uma pesquisa em nível nacional, que rastreasse a origem dessa desconfiança, as expectativas, as aspirações populares em relação ao Poder Legislativo e seus integrantes.

Com base nos dados obtidos, teríamos condições de aprimorar nosso trabalho e nossa instituição, rever nossa atuação, avaliar nossos erros e acertos.

Além disso, teríamos ainda que demonstrar, de forma profissional e impessoal, por meio dos diversos meios de divulgação, o que representa o Poder Legislativo para sociedade brasileira, qual

a importância da instituição para o povo e a Nação, o mal que faz à democracia um Poder Legislativo fraco. Não se trata da aparição de qualquer parlamentar, nem de proposições ideológicas; os motivos, as razões, as explanações sobre esses temas deverão ser levantadas e expostas por profissionais habilitados, de um correto ponto de vista histórico e social.

Tenho em meu poder um trabalho em que se faz uma análise crítica sobre a imagem pública do Poder Legislativo no Brasil. Infelizmente, por recomendação expressa do autor na capa do trabalho, não posso reproduzi-lo aqui, mas seria muito importante levá-lo ao conhecimento de todos os congressistas, para que todos pudessem sentir a importância e a necessidade de buscarmos as causas do descrédito que nos atinge.

Não basta jogarmos a culpa na falta de espaço nos meios de divulgação ou em campanhas dirigidas propositadamente para criar a imagem ruim da instituição. Não nos esqueçamos que a própria Imprensa, ou mesmo a Televisão, não dispõem da confiança da população, de acordo com a pesquisa divulgada pela revista Veja, que constatou um nível de desconfiança de — 13 para a Impresa e de — 28 para a Televisão.

O Sr. Pompeu de Sousa — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Pois não. Ouço, com todo prazer, o aparte de V. Exª, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O Sr. Pompeu de Sousa — Nobre Senador, quero acentuar a altíssima importância do discurso que V. Exª está pronunciando nesta hora. Com efeito, a democracia é o povo no poder e o instrumento para o povo atingir o poder são os nascidos do sufrágio popular e nenhum poder mais nascido do sufrágio popular do que o Poder Legislativo. Mas a verdade, meu caro Senador Jutahy Magalhães e meus caros companheiros, é que esse fenômeno de descrédito constitui, realmente, um dos males mais graves que atinge o Legislativo e, atingindo o Legislativo, atinge a democracia e que, aliás, ultimamente, atinge o Poder Público, não apenas o Legislativo. Houve, realmente, um processo de descrédito geral do Poder Público e isto é gravíssimo. Há, sem dúvida, uma componente de 21 anos de regime autoritário em que se criou uma expectativa de contraste tão forte; de responsabilização tão forte para os homens públicos que, livrando o País desse poder autoritário, vinham ungidos de uma capacidade mirífica de uma expectativa popular de se fazer um milagre **Deus ex-machina** para este País. Há, sem dúvida, esse componente da expectativa exagerada sobre as nossas possibilidades. Mas o fato é que este fenômeno não provém apenas dos últimos 21 anos e suas seqüelas. Este fenômeno tem raízes histórico-culturais bem mais remotas e mais profundas. Parece-me, Sr. Senador Jutahy Magalhães, que a iniciativa que se me assemelha está sendo conduzida através da 1ª-Secretaria desta Casa do Poder Legislativo, é da maior importância. É preciso diagnosticar o mal. É preciso fazer a propedêutica do mal para tentarmos a terapêutica; e esta terapêutica é urgente em benefício da democracia e do povo deste País portanto, em benefício deste País.

O Sr. Virgílio Távora — V. Exª nos permite um aparte, nobre Senador Jutahy Magalhães?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Com muito prazer ouço V. Exª, nobre Senador Virgílio Távora. Responderei a V. Exª depois deste aparte.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Jutahy Magalhães, seria um simplismo muito grande atribuir a 21 anos de regime autocrático este descrédito, este desencanto, que o povo tem para com o Poder Legislativo; este superlativo que ele atribui sempre aos defeitos da comunidade parlamentar, como toda outra os possui. Vamos dar um exemplo histórico a V. Exª: numa resistência de dias e dias e dias, nos idos de 1968, decidiu a Câmara dos Deputados não conceder licença para que o Supremo Tribunal Federal pudesse, em aceitando a denúncia, processar o Deputado Márcio Moreira Alves. As passeatas na rua, o levante geral dos estudantes da Capital, as minigreves, embora sob estado autoritário, que se realizavam naquela época, davam-nos a impressão do apoio generalizado à atitude legislativa. Houve o AI-5. Que surpresa teve o Deputado de então, que hoje fala como Senador, percorrendo as ruas desta Capital que lhe é tão querida, pois foi um dos seus fundadores, ouvir, quase que uníssono do povo: "Já fecharam tarde, esse bando de parasitas que não fazem nada para a Nação". Há realmente uma distorção da idéia da ação do parlamentar que não vem de hoje, vem da antiga pátria velha. Garoto, já ouvíamos coisa símile, enunciados deprimentes quanto àqueles que eram fruto de más eleições, mas de escolhas boas por serem a nata praticamente de todos os Estados. Não! O mal é muito mais profundo. V. Exª, que é o Primeiro-Secretário desta Casa, tem uma responsabilidade muito grande de procurar, indormidamente, por ato, por atitude, por uma divulgação também dos pontos positivos desta Casa, mudar esta fisionomia. Veja V. Exª: depois de cinqüenta e oito dias indormidos, estamos, aqui, com os olhos miúdos. Terminamos, ontem, o trabalho inicial da Comissão de Sistematização (primeira etapa), e o que ouvíamos das galerias? Não era o incentivo, era o piu-i-i do apito do trem, como se estivessem fazendo lá trens de alegria, quando justamente o que acudíamos eram centenas e centenas e centenas, milhares, milhares, e milhares de assinaturas de emendas populares que solicitavam, por exemplo, a estabilidade de quem já tivesse cinco anos de serviço público para tomar essas pessoas indenes à ação repressiva dos Governos Estaduais que sucediam aos anteriores nesta devastação que está sendo feita aí. Somos suspeitos porque votamos contra. Mas, o que vimos, a impressão geral, a impressão humana é que estávamos fazendo uma imoralidade. O que o Relator tinha feito, acolhido, de todos os Partidos? Mormente daqueles que foram mais gritar na tribuna conforme depois ele explicitou pela lista fornecida pelo Prodasen: emendas **ipsis litteris, verbo ad verbum,** do mesmo teor do texto constante nas Disposições Transitórias. É por isso, pela nossa própria autofagia também, pelo desejo de parecer bonito lá fora contando algo lá que não foi realizado aqui, que também nós nos perdemos. E se este aparte é um pouco prolongado, é pela revolta que sentimos outro dia quando vimos um parlamentar dos mais ilustres votar contra as eleições gerais na Comissão de Sistematização e sorridente, fazer apologia das mesmas e apontou a execração dos companheiros que não tinham seguido a orientação do apelo popular. Ele tinha exercitado seu voto exatamente ao contrário do que afirmava. São esses, meu caro colega, atos que são do conhecimento público pelo vazamento através da Imprensa, através do disse-me-disse, que realmente junto com a injustiça paralela que é praticada, que estão formando esta imagem que realmente no dia de hoje deixa o Constituinte brasileiro em uma situação moral muito desconfortável.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — O aparte de V. Exª, Senador Virgílio Távora, bem como o do Senador Pompeu de Sousa, vieram enriquecer esse pronunciamento.

Senador Virgílio Távora, V. Exª cita um fato que realmente leva uma imagem distorcida dos políticos para a opinião pública. Mas esse fato é transmitido à opinião pública. Agora, o trabalho diuturno de V. Exª com seus companheiros na Comissão de Sistematização; oitenta dias de trabalho ininterruptos que V. Exªs tiveram em que foi feito um projeto de Constituição — como disse hoje em seu artigo, o nobre Líder do PMDB, Senador Fernando Henrique Cardoso — no qual pudemos discordar em poucos pontos, que a divergência que existe, seja na sociedade, seja dentro desta Constituinte, essa divergência existe apenas 10%; no entanto, qual a imagem que se leva para fora? Que estamos fazendo uma Constituição que não presta, que não tem o apoio popular, que não tem o apoio da própria Constituinte; que a Comissão de Sistematização uma minoria desta Constituinte, procurou levar idéias que não representam a idéia majoritária. É isso que se procura transmitir à população em geral, quando na realidade o trabalho foi feito com a preocupação de atender aos reclamos nacionais. V. Exªs trabalharam com eficiência.

Podemos discordar de alguns pontos; alguns podem considerar — e isso é uma ação inexplicável da Constituinte — que alguns empresários não podem suportar a jornada de trabalho de 44 horas. Este ainda é um avanço pequeno, eu sempre defendi a jornada de 40 horas, mas concordo que haja discordância neste sentido, como haja discordância na questão da estabilidade — como eu pessoalmente acho que imprescritibilidade foi um erro da Comissão de Sistematização. Mas isso pode ainda ser recuperado no plenário. Podemos ter divergências, que o sistema de governo deve ser parlamentarista ou presidencialista, podemos divergir quanto ao prazo do mandato, mas esse é um trabalho em que a maioria tem que prevalecer. Todavia, a imagem que sai daqui é a imagem da ineficiência, da improbidade, dos "trens da alegria", como citou V. Exª, e não foi isso que a Comissão de Sistematização fez. O Senador Pompeu de Sousa tem a experiência dos dois lados, faz parte do Legislativo, é homem da Imprensa. Eu me lembro que acompanhando os trabalhos da Constituinte de 46, jovem ainda, não era nem eleitor, mas acompanhava de perto os trabalhos da Constituinte no Palácio Tiradentes, e lia no dia seguinte nos jornais aquilo que se passava naquele recinto sagrado da nova Constituição. Hoje não podemos culpar a falta de divulgação, apenas acho também que os nossos atos

têm que ser responsáveis para fixar uma imagem, e o Presidente desta Casa, Senador Humberto Lucena tem tido a preocupação de buscar as causas desse problema, e levar uma imagem nova da instituição, não dos Senadores individualmente que apareçam na televisão para defender a instituição, mas uma imagem da instituição como um todo, porque o Poder Legislativo é que tem que ser forte e respeitado. É isso que o Presidente Humberto Lucena tem feito no sentido de atender a essas necessidades.

Por isso nobre Senador, agradeço o aparte de V. Exª

O Sr. Pompeu de Sousa — Meu caro Senador, gostaria de acrescentar algumas palavras ao argumento de V. Exª sobre a elaboração constitucional. Nunca no Brasil se elaborou uma Constituição em que se ouvisse tão profundamente a sociedade, enfim, uma Constituição nascida da sociedade — porque descemos a todos os segmentos da sociedade, ouvindo-os de baixo para cima para elaborar-mos o texto constitucional. Esse foi um trabalho sem precedentes no Brasil e no mundo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito obrigado, nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, o tempo de V. Exª já se esgotou. Pediria que V. Exª respondesse aos apartes já concedidos e concluísse o seu pronunciamento, a fim de que pudéssemos entrar na Ordem do Dia.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Jutahy Magalhães, acho que a conceituação por que passa o Legislativo não tem muita importância, pois também está atingindo o Executivo, o Judiciário, a imprensa. O desencanto e a descrença são generalizados. Esse é um ponto comum hoje em todo o mundo moderno. Não acontece somente no Brasil essa descrença para com o Legislativo, atinge também o Executivo brasileiro.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não, o índice do Executivo foi menos 39%.

O Sr. João Lobo — Acho, nobre Senador, desde os tempos da Roma antiga, quando César e depois Marco Antônio queriam fazer qualquer coisa rompendo a tradição democrática daquela grande nação, jogavam logo a culpa no Legislativo, na sua ineficiência, na sua ineficácia, na sua corrupção. Isto é tema universal e repetido ao longo de toda a História da humanidade. Senador Jutahy Magalhães, nós, do Legislativo, não precisamos ter "a pele tão fina", ser tão suscetíveis à crítica da imprensa, aos "ibopes" feitos para atender a interesses de grupos ou de quaisquer facções ou partidos políticos. O procedimento do Legislativo não deve ficar à mercê do que a imprensa vai dizer, do que os outros vão dizer. O nosso procedimento deve ficar apenas afeto à nossa consciência de homens públicos ao nosso julgamento do que é melhor, do que é bom, do que serve, do que é moral e do que é imoral, e não ao julgamento da imprensa, de qualquer jornalista ou de qualquer órgão que não tenha, talvez, o apuro e a representatividade de certos segmentos sociais, como nós, Parlamentares Temos. É inadmissível, Senador Jutahy Magalhães, que um Senador tenha que se conter ou votar contra a sua consciência, contra os seus convencimentos, apenas porque pode desgostar certos setores da imprensa, certas tendências modernas. Essa é que é nossa culpa. Essa é que é a nossa responsabilidade. E o que devemos preservar nesta instituição é a coragem de assumir os ditames de nossa consciência e de nosso convencimento, sem dar maior interesse, sem dar maior importância ao julgamento que de nossos atos, que de nossas palavras, que de nossos votos, a imprensa faça, ou divulgue, ou ameace fazê-lo, ou crie esse clima de chantagem. Há uma pressão, quase que insuportável, em cima dos Parlamentares, principalmente em cima do Legislativo, mas há, também, em cima do Executivo essa pressão de se comportar de acordo com os pontos de vista que a imprensa acha razoável ou quer adotar. Acho que os pontos de vista certos são, pelo menos, os de nossa consciência e de nosso convencimento. Por isso, acho que grande parte desse desgaste que sofre o Poder Legislativo tem a nossa responsabilidade e tem a nossa aceitação. Se fossemos mais independentes, se fossemos, talvez, mais desprendidos para com a popularidade ou a divulgação de nossos atos a coisa tomaria outro sentido. Era este o aparte que queria fazer ao discurso de V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Agradeço a V. Exª, embora discorde em boa parte do aparte de V. Exª, mas agradeço porque, também, veio enriquecer este pronunciamento.

O Sr. Luiz Viana — Senador Jutahy Magalhães, desejo manifestar a V. Exª a minha solidariedade e meu aplauso pelo discurso que está proferindo. Infelizmente, não tenho, como o Senador João Lobo, pele de elefante; sou sensível às críticas, às injustiças, às acusações. E, muitas vezes, isso é até ignorância, porque são feitos discursos e, no dia seguinte, há uma grande notícia sobre um crime qualquer, e o discurso da maior importância da atualidade sai noticiado em duas linhas. Estou cansado de observar isso, que me parece ser feito de propósito, não sei mesmo o porquê. Mas, já que estamos falando de Constituinte, quero lembrar o que foi a Constituinte de 1946, mencionada pelo nosso colega Pompeu de Sousa. Havia a bancada de imprensa no Tiradentes, e lá havia as figuras mais ilustres do jornalismo: Prudente de Moraes Neto, Pedro Dantas, que tinha a sua coluna diária no **Diário Carioca,** onde trabalhava o Senador Pompeu de Sousa; estavam também Carlos Lacerda, Osório Borba, Carlos Castello Branco, Rafael Correa de Oliveira, enfim um número grande de jornalistas, homens que foram ilustres na imprensa brasileira e que permaneceram muito tempo em atividade e que lá estavam e que, dia a dia informavam o público sobre os trabalhos da Constituinte, sobre o que lá se passava. Davam uma imagem, mais ou menos, o tanto quanto possível, real e até encomiástica, porque realmente lá, como acontece hoje, aconteceu aqui na Comissão de Sistematização, havia realmente o propósito, o trabalho de procurar fazer o melhor para o País. Isso se procurou na Comissão de Sistematização, até porque a Constituição tem de ser um documento de transação, de acordo. Então, agrada a uns, não agrada a outros, isso é o normal. Se esse projeto estivesse agradando inteiramente um setor da sociedade, uma parte da sociedade, estaria errado, porque estaria marginalizando ou esmagando uma outra parte da sociedade. Não estamos fazendo uma Constituição sectária, quer dizer, não houve a vitória, no Brasil, de uma determinada ideologia, seja de esquerda, direita ou centro, caso em que naturalmente a Constituição reflete aquele grupo vitorioso e que esmaga os demais. Estamos procurando fazer uma Constituição democrática. É natural, portanto, que ela seja debatida, suscite críticas, aborrecimentos, mas devemos esperar que, com o correr dos trabalhos do Plenário e do tempo, vá-se decantando, que se tenham novas fórmulas para que a Constituinte e a Constituição, afinal, sejam, realmente, o instrumento que o Brasil espere para a sua vida política, a sua vida institutо que trata, porque devemos realmente preservar essa imagem, para que ela não chegue ao povo como está chegando, não por nós, mas pelas instituições, pela própria Constituição que terá que chegar com o apoio público. Se fizermos uma Constituição que não mereça esse apoio, esse aplauso, essa aceitação, logo depois de promulgada, estaremos aí com a bandeira revisionista na rua, o que é altamente desaconselhável. Meus parabéns a V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Eu é que agradeço a V. Exª, nobre Senador Luiz Viana.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Nobre Senador Jutahy Magalhães, eu pediria a V. Exª, mais uma vez, que não concedesse mais apartes, porque estamos no período destinado à Ordem do Dia.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, eu me permito apenas agradecer a manifestação do Senador Luiz Viana, porque se nenhum sentido tivesse este pronunciamento, teria tido a importância de fazer com que S. Exª se manifestasse nesta hora a respeito desse assunto.

Sr. Presidente, vou concluir.

Se queremos a verdade, devemos ir buscá-la onde estiver. Como o povo brasileiro terá formado essa imagem sobre nós? Baseado em que dados? Em que veículos de informação? Em que tipos de experiências? Em que expectativas?

Penso que apenas combinando os três tipos de ação que citei, ou seja, a pesquisa das causas reais do descrédito que nos atinge, a utilização racional dos recursos de que dispomos e a assunção de uma nova postura, menos personalista, que se preocupe com o exercício adequado de nossos direitos, visando apenas ao interesse e ao benefício da instituição e de nossa coletividade, somente dessa forma poderemos levar ao povo uma imagem real de nossas preocupações com a comunidade e com nossos representados.

Essa a idéia que trago aos meus pares, na esperança de que ela seja aceita e aperfeiçoada, para que possamos enfrentar essa questão da maior importância para a democracia brasileira: o fortalecimento do Poder Legislativo, que está na razão direta da credibilidade dos parlamentares ante a população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Viana, para uma comunicação.

O SR. LUIZ VIANA (PMDB — BA. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Faleceu na Bahia, nessa semana, uma das grandes figuras da Medicina do meu Estado, o Dr. Jorge Novis, professor da Faculdade de Medicina, ex-Secretário da Saúde, que foi um homem voltado para o bem comum. Foi um grande trabalhador, mas foi sobretudo um grande caráter e uma grande inteligência. Era ele o continuador de uma tradição, uma vez que é a quarta geração que participa da alta direção da velha Faculdade de Medicina da Bahia. Ele honrou os seus antepassados, os diretores daquela Faculdade, seu avô e seu pai, cujas pegadas ele sempre procurou seguir com um grande amor à coletividade baiana. Ele serviu à Bahia e servindo à Bahia, serviu ao Brasil, a sua cultura e a sua inteligência. Eu desejava, nestas breves palavras, deixar registrado nos Anais da casa, um voto de pesar pelo lutuoso acontecimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 248, de 1987

Of. nº 022/87-CPIEE

11 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através da Resolução nº 8, de 1987, destinada a investigar as causas do racionamento de energia elétrica e a política para o setor elétrico, venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias do prazo concedido a esta Comissão que se encerrará no dia 25 de novembro próximo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de estima e consideração. — Senador **José Agripino,** Presidente.

Durante a leitura do requerimento, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão pelo tempo requerido.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 249 de 1987

OF. Nº 010/87 — CEEB

Brasília, 12 de novembro de 1987

Senhor Presidente,

Na qualidade presidente da Comissão Especial, criada através do Requerimento 73 de 1987, com a finalidade/ de "Levantar o Grau de Estatização da Econômia Brasileira e Participação das Empresas Estatais no Endividamento Externo e Interno do País", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a prorrogação por mais 90 (noventa) dias de prazo concedido a esta Comissão que se encerrará dia 05 de dezembro.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de estima e apreço. — Senador **Irapuan Costa Junior**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Aprovado o requerimento, fica prorrogado o prazo da Comissão pelo tempo requerido.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa no período de 19 a 20 do corrente, para breve viagem ao Uruguai, em caráter particular.

Atenciosas saudações — Senador **Mário Maia.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O expediente lido vai à publicação.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

(Em regime de urgência — art. 371, **b**, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas para computadores e sua comercialização no País, e dá outras providências. (Dependendo de Parecer.)

Sobre a mesa, redação final da matéria elaborada pelo Relator, Senador Nelson Wedekin, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1987 (Nº 855/86, na Casa de origem)

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 855/86, na Casa de origem), que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computadores e sua comercialização no País e dá outras providências.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Nelson Wedekin,** Relator.

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987 (nº 8.551/86, na Casa de origem, que dispõe quanto à proteção da propriedade intelectual sobre programas de computadores e sua comercialização no País e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

TÍTULO I
Disposições preliminares

Art. 1º São livres, no País, a produção e a comercialização de programas de computador, de origem estrangeira ou nacional, assegurada integral proteção aos titulares dos respectivos direitos, nas condições estabelecidas na lei.

Parágrafo único. Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programas de computador é o disposto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, com as modificações que esta lei estabelece para atender às peculiaridades inerentes aos programas de computador.

TÍTULO II
Da Proteção aos Direitos De autor

Art. 3º É assegurada a tutela dos direitos relativos aos programas de computador, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir do seu lançamento em qualquer país.

§ 1º A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro ou cadastramento na Secretaria Especial de Informática — SEI.

§ 2º Os direitos atribuídos por esta Lei aos estrangeiros, domiciliados no exterior, ficam assegurados, desde que o país de origem do programa conceda aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil direitos equivalentes, em extensão e duração, aos estabelecidos no **caput** deste artigo.

Art. 4º Os programas de computador poderão, a critério do autor, ser registrado em órgão a ser designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, regido pela Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, e reorganizado pelo Decreto nº 84.252, de 28 de julho de 1979.

§ 1º O titular do direito de autor submeterá ao órgão designado pelo Conselho Nacional de Direito Autoral — CNDA, quando do pedido de registro, os trechos do programa e outros dados que considerar suficientes para caracterizar a criação independente e a identidade do programa de computador.

§ 2º Para identificar-se como titular do direito de autor, poderá o criador de programa usar de seu nome civil, completo ou abreviado, até por suas iniciais, como previsto no art. 12 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

§ 3º As informações que fundamentam o registro são de caráter sigiloso, não podendo ser

reveladas, a não ser por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 5º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, ou contratante de serviços, os direitos relativos a programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, servidor ou contratado de serviços seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos contratados.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho, ou serviço prestado, será limitada à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, servidor ou contratado de serviços, os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação ao contrato de trabalho, vínculo estatutário ou prestação de serviços, e sem utilização de recursos, informações tecnológicas, materiais, instalações ou equipamentos do empregador ou contratante de serviços.

Art. 6º Quando estipulado em contrato firmado entre as partes, os direitos sobre as modificações tecnológicas e derivações pertencerão à pessoa autorizada que as fizer e que os exercerá autonomamente.

Art. 7º Não constituem ofensa ao direito de autor de programa de computador:

I — a reprodução de cópia legitimamente adquirida, desde que indispensável à utilização adequada do programa;

II — a citação parcial, para fins didáticos, desde que identificados o autor e o programa a que se refere;

III — a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos legais, regulamentares, ou de normas técnicas, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV — a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para uso exclusivo de quem a promoveu.

TÍTULO III
Do cadastro

Art. 8º Para a comercialização de que trata o art. 1º desta lei, é obrigatório o prévio cadastramento do programa ou conjunto de programas de computador, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, que os classificará em diferentes categorias, conforme sejam desenvolvidos no País ou no exterior, em associação ou não entre empresas não-nacionais e nacionais, definidas estas pelo art. 12 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984 e art. 1º do Decreto-Lei nº 2.203, de 27 de dezembro de 1984.

§ 1º No que diz respeito à proteção dos direitos do autor, não se estabelecem diferenças entre as categorias referidas no **caput** deste artigo, as quais serão diversificadas para efeito de financiamentos com recursos públicos, incentivos fiscais, comercialização e remessa de lucros, ou pagamento de direitos aos seus titulares domiciliados no exterior, conforme o caso.

§ 2º O cadastramento de que trata este artigo e a aprovação dos atos e contratos referidos nesta lei, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, serão condicionados, quando se tratar de programas desenvolvidos por empresas não-nacionais, à apuração da inexistência de programa de computador similar, desenvolvido no País, por empresa nacional.

§ 3º Além do disposto no **caput** deste artigo, o cadastramento de que trata esta lei é condição prévia e essencial à:

I — validade e eficácia de quaisquer negócios jurídicos relacionados a programas;

II — produção de efeitos fiscais e cambiais e legitimação de pagamentos, créditos ou remessas correspondentes, quando for o caso, e sem prejuízo de outros requisitos e condições estabelecidos em lei.

Art. 9º O cadastramento, para os fins do disposto no artigo anterior, terá validade mínima de 3 (três) anos, e será renovado, automaticamente, pela Secretaria Especial de Informática — SEI, observado o disposto no § 2º do citado artigo.

Parágrafo único. Da decisão que deferir ou denegar o pedido de cadastramento, caberá recurso ao Conselho Nacional de Informática a Automação — Conin, observado o disposto no Regimento Interno deste Conselho.

Art. 10. Para os efeitos desta lei, um programa de computador será considerado similar a outro, quando atender às seguintes condições:

a) ser funcionalmente equivalente, considerando que deve:

I — ser original e desenvolvido independentemente;

II — ter, substancialmente, as mesmas características de desempenho, considerando o tipo de aplicação a que se destina;

III — operar em equipamento similar e em ambiente de processamento similar;

b) dispor de suporte considerado satisfatório pelo usuário;

c) ter prazo de entrega considerado satisfatório pelo usuário;

d) observar padrões nacionais estabelecidos, quando pertinentes;

e) ter preço não superior à base de cálculo da quota de contribuição de que trata o art. 18 desta lei, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual máximo da quota de contribuição para sua classe sobre este preço;

f) executar as mesmas funções, considerando o tipo de aplicação a que se destina e as características do mercado nacional.

Art. 11. Fica estipulado o prazo de 120 (cento e vinte) dias concedido à Secretaria Especial de Informática — SEI, para manifestar-se sobre o pedido de cadastramento de que trata este artigo, contado a partir da data do respectivo protocolo.

Art. 12. Às empresas não nacionais, o cadastramento será concedido, exclusivamente, a programas de computador que se apliquem a equipamentos produzidos no País ou no exterior, aqui comercializados por empresas desta mesma categoria.

Art. 13. Será tornado sem efeito, a qualquer tempo, o cadastramento de programa de computador:

I — por sentença judicial transitada em julgado;

II — por ato administrativo, quando comprovado que as informações apresentadas pelo interessado para instruir o pedido de cadastramento não são verídicas.

Art. 14. A Secretaria Especial de Informática — SEI poderá cobrar emolumentos pelos serviços de cadastro e emissão de Títulos de Uso, conforme tabela própria a ser aprovada pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

TÍTULO IV
Da Quota de Contribuição

Art. 15. O Fundo Especial de Informática e Automação, de que trata a Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, será destinado ao financiamento a programas de:

a) pesquisa e desenvolvimento de tecnologia de informática e automação;

b) formação de recursos humanos em informática;

c) aparelhamento dos Centros de Pesquisa em Infomática, com prioridade às Universidades Federais e Estaduais;

d) capitalização dos Centros de Tecnologia em Informática, criados em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Informática e Automação — Planin.

Parágrafo único. O Fundo Especial de Informática e Automação será constituído de:

a) dotações orçamentárias;

b) quotas de contribuição;

c) doações de origem interna ou externa.

Art. 16. É instituída quota de contribuição incidente sobre a emissão de Títulos de Uso de programas de computados de origem externa, a ser creditada na subconta "Programas de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação, destinada ao financiamento de atividades na área de programas de computador, atendidas as linhas gerais estabelecidas no **caput** do art. 15.

Art. 17. A quota de contribuição a que se refere o artigo anterior terá percentuais diferenciados, observado o percentual máximo de 200% (duzentos por cento), "ad valorem", devendo o percentual máximo reduzir-se para 150% (cento e cinqüenta por cento), concluído o primeiro qüinqüênio, e para 100% (cem por cento), concluído o segundo qüinqüênio, respectivamente, da entrada em vigor desta lei.

Parágrafo único. Os percentuais serão fixados por classe de programa de computador, conforme tabela a ser aprovada pelo Conselho Nacionalde Informática e Automação — CONIN, levando-se em conta o desenvolvimento da capacitação tecnológica nacional em informática e as necessidades do usuário.

Art. 18. A base de cálculo da quota de contribuição referida no art. 16, a ser declarada pelo requerente do cadastramento será:

a) o preço praticado para usuário final no País de origem;

b) a quantia correspondente a 36 (trinta e seis) vezes o valor do preço mensal de aluguel praticado para o usuário final, no País de origem, quando for o caso;

c) o preço de um programa de computador similar, na impossibilidade de outra forma de apuração.

Art. 19. Quando houver fundadas dúvidas sobre o valor declarado, a Secretaria Especial de

Informática — SEI fixará a base de cálculo, tomando em conta os critérios do artigo anterior, cabendo, desta decisão, recurso sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN.

TÍTULO V

Da Comercialização

Art. 20. A cessão a terceiros dos direitos de utilização de programas de computador far-se-á através de Títulos de Uso, que serão documentos comprobatórios da regularidade das respectivas cópias.

§ 1º Para a emissãodos Títulos de Uso é necessário o prévio cadastramento do programa de computador.

§ 2º Os Títulos de Uso serão emitidos num prazo máximo de 30 (trinta) dias do seu requerimento pelo titular do cadastro.

§ 3º Os Títulos de Uso deverão conter a identificação do programa de computador, o número do cadastro, o número do Título de Uso e demais elementos pertinentes, na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Lei.

§ 4º Os usuários finais serão dispensados do Título de Uso dos programas de computador pertencentes ao domínio público.

§ 5º Serão dispensados do título de Uso os programas de computador cuja cessão dos direitos de utilização tenham, comprovadamente, ocorrido anteriormenteà entrada em vigor desta Lei.

Art. 21. Os Títulos de Uso emitidos pela Secretaria Especial de Informática — SEI ou outro órgão ou entidade por ela credenciada.

Art. 22. Quando se tratar de programas de computador de origem externa, os Títulos de Uso serão fornecidos mediante a apresentação da guia de recolhimento da quota de contribuição, efetuada à ordem da subconta "Programa de Computador", do Fundo Especial de Informática e Automação".

Art. 23. Os suportes físicos de programa de computador e respectivas embalagens, assim como os contratos a eles referentes, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuári, o número de ordem de cadastro, o número do Título de Uso e o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 24. O Titular dos direitos de comercializção de programa de computador, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, é obrigado a:

I — divulgar, sem ônus adicional, as correções de eventuais erros;

II — assegurar, aos respectivos usuários, a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa de computador, consideradas as suas especificações e as particularidades do usuário.

Art. 25. O titular dos direitos do programa de computador, durante o prazo de validade técnica, tratado nos artigos imediatamente anteriores, não poderá retirá-lo de circulação comercial, sem a justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

Art. 26. O titular dos direitos de programa de computador e de sua comercialização responde, perante o usuário, pela qualidade técnica adequada, bem como pela qualidade da fixação ou gravação dos mesmos nos respectivos suportes físicos, cabendo ação regressiva contra antecessores titulares desses mesmos direitos.

Art. 27. A exploração econômica de programas de computador, no País, será objeto de contratos de licença ou de cessão, livremente pactuados entre as partes, e nos quais se fixará, quanto aos tributos e encargos exigíveis no País, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Serão nulas as cláusulas que:

a) fixem exclusividade;

b) limitem a produção, distribuição e comercialização;

c) eximam qualquer dos contratantes da responsabilidade por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

Art. 28. A comercialização de programas de computador, ressalvado o disposto no art. 12 desta Lei, somente é permitida a empresas nacionais que celebrarão, com os fornecedores não nacionais, os contratos de cessão de direitos ou licença, nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A aprovação, pelos órgãos competentes do Poder Executivo, dos atos e contratos relativos à comercialização de programas de computador de origem externa, é condição prévia e essencial para:

a) possibilitar o cadastramento do programa;

b) permitir a dedutibilidade fiscal, respeitadas as normas previstas na legislação específica;

c) possibilitar a remessa ao exterior dos montantes devidos, de acordo com esta Lei e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 29. A aprovação e a averbação serão concedidas aos atos e contratos, relativos a programa de origem externa, que estabelecerem remuneração do autor, cessionário residente ou domiciliado no esterior, a preço certo por cópia e respectiva documentação técnica, que não exceda o valor médio mundial praticado na distribuição do mesmo produto, não sendo permitido pagamento calculado em função de produção, receita ou lucro do cessionário ou do usuário.

§ 1º Excluem-se da permissão deste artigo as empresas não nacionais, a elas assegurada, em decorrência da comercialização regulada pelo art. 12, a remessa de divisas previstas nas disposições e nos limites da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, e legislação posterior.

§ 2º A nota fiscal, emitida pelo titular dos correspondentes direitos ou seus representantes legais, que comprove a comercialização de programas de computador de origem externa, será o suficiente para possibilitar os pagamentos previstos no **caput** deste artigo.

TÍTULO VI

Disposições Gerais

Art. 30. Será permitida a importação ou o internamento, conforme o caso, de cópia única de programa de computador, destinado à utilização exclusiva pelo usuário final, cabendo a este o pagamento da quota de contribuição de que trata o art. 16.

Art. 31. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, será obrigatória, inclusive para fins de pagamento e dedutibilidade da respectiva remuneração, e demais efeitos previstos nesta Lei, a averbação do contrato no Instituto Nacional de Propriedade Industrial — INPI.

Parágrafo único. Para a averbação de que trata este artigo, além da inexistência de capacitação tecnológica nacional, é obrigatório o fornecimento, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais e internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

Art. 32. As pessoas jurídicas poderão deduzir, até o dobro, como despesa operacional, para efeito de apuração do lucro tributável pelo Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, os gastos realizados com a aquisição de programas de computador, quando forem os primeiros usuários destes, desde que os programas se enquadrem como de relevante interesse, observado o disposto nos arts. 15 e 19 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 1º Paralelamente, como forma de incentivo, a utilização de programas de computador desenvolvidos no País, por empresas privadas nacionais, será levada em conta para efeito da concessão dos incentivos no art. 13 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, bem como financiamentos com recursos públicos.

§ 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e as demais entidades sob o controle direto ou indireto do Poder Público, darão preferência, em igualdade de condições na utilização de programas de computador, desenvolvidos no País por empresas privadas nacionais, de conformidade com o que estabelece o art. 11 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

§ 3º A participação do Estado na comercialização de Programas de Computador obedecerá o disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

Art. 33. As ações de nulidade do registro ou do cadastramento, que correrão em segredo de Justiça, poderão ser propostas por qualquer interessado ou pela União Federal.

Art. 34. A nulidade do registro constitui matéria de defesa nas ações cíveis ou criminais, relativas à violação dos direitos de autor de programa de computador.

TÍTULO VII

Das Sanções e Penalidades

Art. 35. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 36. Utilizar programa de computador de terceiros ou comercializar programa de computador, sem o respectivo Título de Uso ou não cadastrado:

Pena — detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos e multa.

Art. 37. Importar, expor, manter em depósito, para fins de comercialização, programa de origem externa não cadastrado:

Pena — detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a programas internados exclusivamente

para demonstração ou aferição de mercado em feiras ou congressos de natureza técnica, científica ou industrial.

Art. 38. A ação penal, no crime previsto nos arts. 35, 36 e 37 desta Lei, é promovida mediante queixa, salvo quando praticado em prejuízo da União, Estado, Distrito Federal, Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação sob supervisão ministerial.

Parágrafo único. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, no crime previsto no art. 35, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação a direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 39. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com a cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito (art. 287 do Código de Processo Civil).

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º A ação civil, proposta com base em violação dos direitos relativos à propriedade intelectual sobre programa de computador, correrá em segredo de Justiça.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no parágrafo único do art. 38. desta Lei.

§ 4º O Juiz poderá conceder medida liminar, proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos do **caput** deste artigo, independentemente de ação cautelar preparatória.

§ 6º Será responsabilizado por perdas e danos, aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e no artigo anterior, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

TÍTULO VIII
Das Prescrições

Art. 40. Prescreve em 5 (cinco) anos a ação civil por ofensa a direitos patrimoniais do autor.

Art. 41. Prescrevem, igualmente em 5 (cinco) anos, as ações fundadas em inadimplemento das obrigações decorrentes, contado o prazo da data:

a) que constituiu o termo final de validade técnica de versão posta em comércio;

b) da cessação da garantia, no caso de programa de computador desenvolvido e elaborado por encomenda;

c) da licença de uso de programa de computador.

TÍTULO IX
Das Disposições Finais

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão.

O Sr. Virgílio Távora — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Com a palavra o nobre Senador Virgílio Távora, para discutir.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, premido pelo tempo, fiz declaração inicial de voto, aqui neste plenário, protestando para inserção posterior, mais alguma coisa a afirmar sobre o respeito.

Queria dizer, Sr. Presidente, que com a votação da Lei nº 7.232, há três anos e, agora, deste Projeto 024/87, realmente se fecha um círculo na história da informática brasileira. Desde o primeiro momento, fomos contrários — e o afirmamos em todas as emendas apresentadas — à idéia geral deste projeto. Mas, convencidos de que ele haveria de passar, mais ainda convicto de que não haveria força humana que fizesse desengavetar projeto que há três anos, em decorrência de inciso da própria Lei nº 7.232, apresentamos, de acordo com a ASSESPRO, a SUCESU e com a SEI, neste Senado, e que não sairia ele, absolutamente, das gavetas das Comissões, é que procurei-o, com essas dezenas de emenda sugeridas, torná-lo não melhor, mas menos ruim. Isso não nos constrange em, de outro lado, afirmar em alto e bom som a admiração e o reconhecimento que tive, repito, pelo trabalho do eminente Senador Nelson Wedekin, que, com essa linguagem de antigo soldado, que tenho, até me surpreendeu pela maleabilidade política que demonstrou nos inumeráveis e intermináveis entendimentos tidos para tornar possível, ontem, haver aquela votação.

O projeto está votado. Então, em homenagem, Sr. Presidente, a um homem que dedicou já vários anos de sua vida à informática, que foi mal compreendido por pares e ímpares, a direita achando que ele era esquerdista, e a esquerda achando que ele era direitista, não é muito pedir a V. Exª um pouco de compreensão, retirando os seus olhos do relógio, que é o nosso juiz implacável. Precisamos de algum tempo.

Sr. Presidente, primeiro de tudo, um apelo a toda esta Casa. Tiremos isso como lição. Unam-se todas as facções aqui presentes para exigir desse Governo, ou do futuro, que, a Lei de Informática, a 2.732, seja exatamente aquele projeto votado pela prática unanimidade do Congresso, sem os vetos, vetos esses, vamos falar claro, que constituíram verdadeira traição a acordos aqui perpetrados, com a interveniência do Executivo da época, com a ciência de quem hoje chefe do Executivo é.

Cometi um grave erro, talvez um daqueles que eu leve pela vida afora. Como sou das pessoas que acredito que uma palavra, o antigo fio de bigode vale mais do que uma assinatura, não exigi do Poder Executivo e das partes contratantes, lá em nosso gabinete, que apusessem suas assinaturas no acordo realizado.

Então, Sr. Presidente, toda essa distorção que houve — que se não existisse poderia ter dado um impulso muitíssimo maior, porque avanço grande houve, não tenho a menor dúvida — com a informática brasileira deriva, principalmente, dos vetos aplicados às atribuições do CONIN; à sua hierarquia na organização da Administração Federal e no corte do Fundo de Informática e Automação que hoje, novamente, bem mais anemiado, em todo caso, para satisfação nossa, vejo emenda minha ser aceita pelo eminente Senador Nelson Wedekin.

Mas, Sr. Presidente, nestes pontos é que o Congresso, há pouco referido por V. Ex quanto à injustiça que lhe é praticada, abre os flancos. Se uma lei é resultado de um projeto aprovado pela quase unanimidade da Câmara e do Senado e pela unanimidade da Comissão Mista, conforme consta dos Anais, se os pontos controversos foram todos acordados em entendimento em que a Presidência da República era representada pelo Sr. Ministro Danilo Venturini — vamos dar o nome aos bois — Ministro dos Assuntos Fundiários e Secretário do Conselho de Segurança Nacional, e o Sr. Cel. Edison Dytz, da SEI, e do lado das forças que mais pugnavam pela defesa intransigente de pontos ultra nacionalista — refiro-me a Parlamento e Presidente — este acordo não foi respeitado.

O que se exigia deste Congresso era ter derrubado os vetos. Não o fez. Insisti no Projeto de Lei nº 86, deste Senado. Nele foi justamente tentado restabelecer, como me permite o Regimento, todos aqueles incisos básicos para este desenvolvimento, para este avanço. O Senado — faça-se justiça — aprovou por unanimidade. Dorme ele há dois anos e meio na Câmara dos Deputados.

Sr. Presidente, uma idéia combatida por alguns, não há dúvida, mas uma idéia que, pelo menos, a meu ver e da maioria da comunidade brasileira, fundamental para o desenvolvimento do País, estava a exigir o CONIN — Conselho Nacional de Informática e Automação — a nível de órgão presidencial, lá, composto de Ministro, de representantes dos setores interessados e presidido por Sua Excelência o Presidente da República, volte a ser ele o órgão diretor da Política de Informática.

Segundo: é imperioso enviar Plano Nacional de Informática a este Congresso que delimitará critérios, diretrizes, a serem pelo CONIN seguidos, e aprovaria o Plano Nacional de Informática Trienal (do qual debuxo me apresentando — I Plano), cujo acompanhamento era obrigação nossa.

Pergunto a V. Exª se isso houve. Pergunto aos Srs. Senadores se passa na cabeça de alguém que poderemos ter desenvolvimento de nossa tecnologia sem a instituição de um Fundo Nacional de Informática e Automação, que independa dos humores de quem esteja no momento exercendo o cargo executivo, ao qual subordinada esteja a execução da distribuição desses recursos.

Então, Sr. Presidente, quando vejo, de vez em quanto, alguém mais açodado dizer que a lei é cartorial e que impede o nosso desenvolvimento, eu digo: a lei está falhando em vários pontos, mas não o projeto, pelo qual o Congresso é responsável. Ela falha nos pontos aqui pelos Congresssitas colocados e pelo Executivo retirados.

Vamos mais adiante. A questão ideológica, infelizmente, hoje parece transcender muitas vezes até os interesses regionais e nacionais.

Os arts. 25, 26 e 27 da Lei nº 7.232 estabelecem os Distritos de Informática de Exportação.

Sr. Presidente, quero que V. Exª me diga qual o passo dado por um dos Governos da VR (Velha República), NR (Nova República) que tenha concretizado tal determinação legal? Assim, Sr. Presidente, na hora em que é dada esta grande avançada, que é a Lei de **Software,** no momento

em que nós cumprimos, com três anos de atraso, esse disciplinamento legal. Quero rejubilar-me com esta Casa, mas reafirmar que não abram mão daquela idéia norteadora do Projeto 260, que, aliás, era a idéia do Governo quando apresentado foi como complemento da Lei nº 7.232. Mas, na impossibilidade de fazê-lo vitorioso, acho que efetivamente, no momento atual, com a conjuntura internacional existente — e aqui não quero ferir brios de ninguém — a lei que derivar do 029 com todas as modificações apresentadas pelo eminente Senador Nelson Wedekin no acolhimento de todas essas emendas citadas, não é boa, mas sem o que foi possível fazer. E, permita-me parodiar o mestre Afonso Arinos ontem, quando encerrou a primeira parte dos trabalhos da Comissão de Sistematização, citando Franklin.

"Os homens, às vezes, mudam as suas idéias no correr dos anos. Assino esta Lei" — no caso era a Constituição americana — "não por ela ser a melhor, mas com receio de que no momento não possamos fazer coisa melhor e também na dúvida de que as circunstâncias obriguem a ser isso o melhor que se pode fazer".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos, para discutir a matéria.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para discutir) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como indicou o nobre Senador Virgílio Távora, graças a um esforço cooperativo da Liderança no PMDB e do Partido da Frente Liberal, foi possível atenuar-se, um pouco, o desastroso projeto de reserva de mercado de **software** que nos veio da Câmara.

Conseguimos alisar verrugas porém não amputar o câncer. Não se pode corrigir a sombra de uma vara torta. A filosofia do projeto é errônea, porque se baseia na pior das técnicas protecionistas — a reserva de mercado. Em segundo lugar, contraria declarações expressas do Presidente da República, em outras ocasiões, de que não mais seriam criadas reservas de mercado.

Consideremos, Sr. Presidente, quais são os mecanismos possíveis de proteção a uma indústria nascente que se quer desenvolver. A proteção à indústria nascente é algo rotineiro na experiência internacional. Hoje, o mundo assiste, até mesmo a um fenômeno ainda mais peculiar, que é a proteção a indústrias senis. No nosso caso, trata-se de dar proteção às indústrias nascentes de informática — **hardware** e **software.** Há vários instrumentos internacionalmente conhecidos para isto e variam em grau de eficácia.

O instrumento de proteção mais eficaz é aquele que menos violenta o usuário e o consumidor, e menos interfere com o comércio internacional.

Eu classificaria os subsídios e incentivos à produção interna como sendo a menos perturbadora das formas de proteção à indústria nascente.

A segunda forma, clássica, universalmente admitida é a da tarifa aduaneira. Neste caso, o usuário ou consumidor não precisa sujeitar-se ao capricho burocrático; basta-lhe pagar o encargo que lhe é proposto pela autoridade. Mas, dentro desta limitação financeira, ele preserva sua liberdade de opção. Por isso, nos instrumentos internacionais como o GATT, a tarifa aduaneira é normalmente aceita e negociada sem dificuldade.

Um grau bastante mais distorsivo de proteção, são as cotas de importação. Vários países a elas têm recorrido. É um instrumento que o GATT apenas tolera, e tolera em condições restritas. Quero dizer, deve haver prévia consulta à parte contratante, cujo interesse comercial é atingido pela imposição de cotas. As cotas devem, tanto quanto possível, preservar os canais normais do comércio internacional e não devem ser discriminatórias, cabendo ao país que se sente discriminado reclamar compensações.

A pior forma de proteção, a mais brutal de todas, a que mais viola os direitos do usuário, a que mais distorce o comércio internacional, é precisamente aquela que se tornou mais **Sexy** no Brasil; a chamada reserva de mercado. Esta, despoja o usuário e o consumidor, totalmente, do seu direito de escolha. Quem escolhe por ele é o burocrata que dá licenças. É uma forma de autoritarismo burocrático e de escravidão do usuário ou consumidor, que afinal de contas deveriam ser o fim e não o meio do processo econômico.

O GATT não admite a reserva de mercado sob a forma de proibição de importação, a não ser em especialíssimos casos a serem discutidos entre as partes, tolerância reservada particularmente para os países de menor desenvolvimento relativo. Não é esse o caso do Brasil, que é de desenvolvimento médio. São conhecidas proibições de importações quando há problemas fitossanitários, no comércio de drogas e de armamentos.

Nós vínhamos aplicando a reserva de mercado, a partir da Lei de Informática, com total despudor, e agressiva inobservância dos princípios do GATT. O resultado é que os países que querem transacionar com o Brasil em informática, não têm nenhuma possibilidade de planejar seu comércio. Poderiam fazê-lo se o ingresso de produtos no Brasil fosse governado por tarifas. Poderiam fazê-los, mais limitadamente, se as importações brasileiras fossem reguladas por cotas. Poderiam, se não existe a reserva de mercado, passar a fabricar seus produtos no Brasil. No sistema atual o ingresso de produtos no Brasil é efetuado unicamente através de licenças de importação, que o burocrata pode ou não outorgar, hoje ou amanhã, dependendo do seu humor. Ele pode estar com hemorróidas ou a mulher ter fugido com o amigo. Pode atrasar a emissão das licenças por seis meses, sete meses ou oito meses. Pode licenciar mercadorias de alguns países e não de outros. Torna-se impossível planejar o desenvolvimento de uma indústria no regime de reserva de mercado.

Tanto assim que a válvula de escape, para manter a produção nacional de informática, tem sido o contrabando. O contrabandista, e figura deletéria da sociedade, passou a ser o herói do capitalismo e o garantidor da continuidade de produção das fábricas brasileiras. Se elas dependessem do humor da SEI para a importação de seus componentes, não poderiam organizar nenhum programa orgânico e contínuo de produção.

Hoje, Srs. Senadores, todas as indústrias paulistas de informática têm duas linhas de suprimento. Uma inconfiável, que é o pedido de licença à SEI e a outra, mais confiável, o contrabando da Rua Santa Ifigênia. Os contrabandistas da eletrônica tornaram-se heróis do capitalismo. Sua contribuição é importante para a informatização da economia nacional, mais importante do que a da indústria de informática nacional, porque os produtos importados por contrabando são de melhor qualidade, são vendidos a uma e meia vezes o preço internacional e não a três vezes o preço internacional, e têm maior confiabilidade e potencial de operação.

A adoção do princípio de reserva de mercado resulta numa aplicação perversa, no Brasil, do princípio de Lavoisier: "Nada se perde, nada se cria, tudo se copia". É esta a situação da informática brasileira.

Sr. Presidente, para aqueles que encaram com tolerância, senão com aprovação, esse apetite sexual do burocrata de impor decisões ao usuário, vale relembrar a história concreta e prática do instituto de reserva de mercado, que no Brasil é uma doença antiga. A primeira reserva de mercado foi criada por Dom João VI para a navegação de cabotagem. Haverá coisa mais ineficiente no Brasil do que a navegação de cabotagem, secularmente protegida pela reserva de mercado? Não. É irritantemente ineficiente. Força o transporte de cargas e longa distância por veículos inapropriados, como o caminhão, tipicamente um veículo de curta e média distância.

Consideremos um outro contraste: a indústria de filmes e a indústria de televisão. A indústria de filmes tem reserva de mercado, beneficia-se da obrigação de exibição compulsória, há financiamentos subvencionados pela Embrafilme que não são quase nunca pagos, porque parece ser glamoroso na vida artística o descumprimento de compromissos. Entretanto, apesar desse apoio maciço, nossa indústria cinematográfica pouco produz, internacionalmente falando. É mais conhecida mundialmente pela pornochanchada.

Em contraste, a indústria de televisão inteiramente privada, não tem nenhum incentivo nem financiamento especial, nem reserva de mercado. Nossas novelas de televisão competem no interior do Brasil vantajosamente com seriados americanos como com "Dallas" e "Dinasty" e outras novelas livremente importadas. Chegam a concorrer vigorosamente no mercado internacional. A reserva de mercado para a indústria cinematográfica limitou-se à organização de pequenos cartórios de pornochanchadas, com pouca criatividade, e mísera incapacidade de competição no mercado internacional.

Se quiserem mais exemplos, poderia desfilá-los interminavelmente. Há, por exemplo, o caso da indústria de máquinas e ferramentas. Essa indústria no Brasil é exportadora e eficiente. Temos duas grandes empresas brasileiras, a Romi e Bardella, de alta sofisticação tecnológica, que estão exportando para o exterior sem nunca terem sido privilegiadas com reservas de mercado. Pode-se até dizer que sua reserva de mercado é negativa, porque as empresas estatais compradoras obtêm no exterior financiamentos melhores do que aqueles disponíveis em nosso sistema financeiro. A tentação que existe é de importar, não porque a qualidade da máquina importada seja superior à da Romi ou da Bardella, mas simplesmente porque o financiamento estrangeiro é mais

atraente. Apesar dessa reserva negativa de mercado, temos uma indústria mecânica sólida, exportadora e mundialmente respeitada.

Tomemos dois outros casos: a eletrônica de consumo e a informática. A eletrônica de consumo — rádios, televisões — é uma indústria que não teve reserva de mercado, progrediu e tornou-se exportadora. Agora está começando a retardar-se tecnologicamente, porque a SEI vem dificultando a importação de **chips**. Estamos perdendo modernidade pela intervenção absurda de um outro organismo burocrático, que se comporta mais como antagonista do que como aliado dentro do mesmo governo, ainda assim é uma indústria muito mais competitiva e conhecida no mercado internacional, mais satisfatória para o usuário do que a informática com todos os seus privilégios de reserva de mercado. Agora, a Câmara e o Senado se lançam na aventura de estender o regime da reserva de mercado ao **software.**

Isto, Srs. Senadores, é ignorar que o **software** é apenas o livro da idade eletrônica. O que estamos criando, na realidade, é um direito de censura do livro da era eletrônica, uma Santa Inquisição eletrônica. Teremos burocratas a decidir coisas complexas, tais que: se há ou não um similar nacional de um **software** sobre transplante de fígado; se há ou não um similar nacional de um **software** sobre essa grande novidade tecnológica que são as ligas de metais supercondutoras. Haverá um burocrata decidindo, melhor do que o fazendeiro, se este pode ou não importar um **software** relativo à administração agrária, à melhoria de rendimento de vacas leiteiras, à melhor combinação de adubos. Em suma, cria-se esse fato absurdo de que 150 ou 200 funcionários da SEI, de especialidade muito limitada e alguns, sem especialidade nenhuma, outros, passem a julgar, em nome do usuário, aquilo que é mais conveniente para o usuário; é o burocrata decidindo pelo empresário, grande ou pequeno, pela pequena, média ou grande empresa, impingindo-lhe um produto que ele, funcionário, não sabe corretamente julgar ou apreciar, e cuja real produtividade não sabe medir.

O que conseguimos, portanto, na sessão de ontem, foi manter um princípio errado e podar marginalmente certos aspectos rebarbativos do poder da SEI. Não logramos, infelizmente, produzir uma peça inteligente, que seria apenas aplicar um desincentivo financeiro, ou sejam, taxas de contribuição sobre o **software** importado. Teríamos, se o fizéssemos, preservado a liberdade do usuário e a viabilidade do comércio internacional.

Os efeitos da nossa legislação sobre o comércio internacional têm sido deploráveis. Na verdade, estamos produzindo uma fábrica de atritos. Estava temporariamente encerrado o processo de retaliação americana contra o Brasil, mas ele se reabriu. Assistimos à fala do Ministro da Ciência e Tecnologia sobre contra-retaliações brasileiras.

Nossa felicidade, aliás, é que os dois ministros da Ciência e Tecnologia, que se sucederam, não entendem nem de ciência nem de tecnologia. O que houve por parte dos Estados Unidos foi uma mera advertência, para sinalizar que se o Brasil considera seu mercado interno um patrimônio nacional — "o mercado é nosso" —, outros países, soberanos, também têm o mesmo direito. Cabe-lhes também o direito de declarar que o mercado deles é patrimônio deles. Por isso precisamos expungir do projeto de Constituição essa expressão ridícula: "o mercado interno é patrimônio nacional". A prevalecer essa idéia, desapareceria o mercado internacional. Hoje estão mudando os espaços econômicos; Portugal e Espanha se associaram ao Mercado Comum Europeu.

Dentro da "literatice" do projeto de Constituição brasileira, esses dois países teriam sacrificado seu patrimônio nacional, porque em se associando ao Mercado Comum Europeu, abriram o seu mercado ao dos países que o compõem. Na realidade, o que ganharam foi trocar um pequeno patrimônio, que era o seu minguado mercado interno, pelo vasto patrimônio da Comunidade Econômica Européia, que tem 360 milhões de habitantes e mais de 3 trilhões e 500 bilhões de dólares de mercado. Portugal passou a ter um mercado onze vezes superior ao brasileiro.

Não subestimemos os perigos da nossa atitude de menino zangado que espicaça a onça e depois se admira de que ela reaja. Não abusemos dessa atitude. Há um provérbio francês que diz: "Cet animal est méchant; sil'on l'attaque il se défend".

Algumas cifras ilustrarão o caso com grande simplicidade.

O mercado norte-americano representa 33% de nossas exportações. O Brasil, para os Estados Unidos, é um mercado que representa menos de 2% das suas exportações. Se quisermos estender esse conflito, estaremos numa desvantagem de proporção de quinze para um.

Não há produto brasileiro que não seja dispensável para os Estados Unidos e em relação ao qual não haja outros fornecedores ansiosos por abastecê-los.

Como exemplo há a Coréia, Itália e Espanha, com relação a sapatos; Coréia e Índia, em matéria de aço; no que diz respeito a café, há setenta ou oitenta países produtores.

Vejamos o que podemos sofrer se levarmos a contra-retaliação a esse extremo. Na realidade, para dar azo à negociação, os Estados Unidos nos fizeram uma simples advertência: 105 milhões de dólares não são uma quantia significativa como retaliação, mas expressiva como advertência. Indica que o problema está sendo considerado com gravidade e que o Brasil não se pode dar ao luxo da imprudência fútil.

Dependemos do mercado norte-americano para 80% da exportação de calçados, que dão ocupação a milhares de pessoas: cerca de 300 mil no Rio Grande do Sul e cerca de 60 mil em Franca. Esse mercado representa 56% de nossas vendas de suco de laranja; 47% do mercado de ferro e aço; 60% do mercado de móveis de madeiras; praticamente 90% do mercado de gasolina — se não, mais — e 90% do mercado de aviões.

Ninguém quer um conflito comercial aberto entre os dois países. Se persistimos numa atitude isolacionista, criando aqui e ali "reservas de mercado", sem dar uma oportunidade de consulta aos nossos parceiros comerciais, estaremos cometendo um grave erro.

Ontem, o Senado, ao votar a lei de **software,** apenas diminuiu ligeiramente as proporções desse grande erro: transformamos um pecado mortal num pecado grave, sem, entretanto, reduzi-lo às proporções de um pecado venial, e muito menos convertê-lo numa virtude. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão a matéria.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para discutir.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — (PMDB — CE. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É inegável a complexidade desse trabalho; inegável a dedicação da Comissão de Constituição e Justiça, mas também é inconstestável, Srs. Senadores, a dificuldade que têm os parlamentares de, de repente, poderem se aprofundar e, de modo tão decisivo, definir uma questão tão difícil e de tanto interesse nacional.

Ouvimos as palavras do Senador Virgílio Távora, ouvimos as palavras do Senador Roberto Campos, e esses dois discursos mostram como é complexa a matéria, que chega agora à redação final depois do substitutivo tão brilhantemente defendido pelo Senador Nelson Wedekin.

Mas também, Sr. Presidente, é inequívoco que o País necessita com urgência de uma legislação que preencha essa lacuna provocada pelo progresso da técnica, pelo desenvolvimento da Ciência e pelas revelações da informática.

Não se trata de **vacatio legis;** é evidente, trata-se da inexistência da lei porque não havia uma razão maior, uma razão social, não havia nada de conceitos morais que pudessem dar origem a uma lei como esta, décadas atrás.

Não se pode negar, no entanto, Sr. Presidente, que chegamos com um pouco de atraso; um atraso de dois, três, pelo menos, de quatro anos. É esse o atraso que temos, quando finalmente conseguimos produzir esse instrumento que agora se dá em redação final.

Como participei da Comissão de Constituição e Justiça, como lá dialoguei com o Senador Roberto Campos, tão interessado nessa matéria, além dos Senadores Aluízo Bezerra, Nelson Wedekin, Chagas Rodrigues e tantos outros, acho que também, para que conste dos Anais desta Casa, devo fixar pelo menos um pouco a minha posição sobre essa matéria. Eu nem me preocuparia com o assunto reserva de mercado porque, afinal de contas, esse tem sido o ponto polêmico de toda a questão e um assunto muito bem explicado pelos diversos oradores e pessoas que em outras oportunidades tentaram seus conhecimentos a esse respeito, notadamente conhecimentos na área econômica, ou num pragmatismo econômico que diga respeito à informática em nosso País. Mas acho, Sr. Presidente, que pelo modo como chegamos a essa matéria, pela pressa, uma incrível pressa, que não sei como possa existir, depois do relato do Senador Virgílio Távora, o fato é que elaboramos ainda, com algumas imperfeições, isto que futuramente será uma lei. Fico aqui torcendo para que na volta dessa matéria à Câmara Federal, lá, Deputados interessados, como Senadores aqui, possam burilar um pouco mais essa redação e encontrar soluções jurídicas mais compatíveis, soluções mais adequadas a essa matéria.

A mim causa estranheza aquilo que, nos momentos dos debates, já revelara aqui desta tribuna.

O fato de estarmos discutindo direitos autorais e, ao mesmo tempo, tratarmos de Direito Comercial, de regras atinentes à comercialização. Saímos do âmbito que diz respeito a bens imateriais, bens incopóreos e de repente, temos normas e regras para bem corpóreas, para bens de comércio.

Se falo nisso repetitivamente, outra coisa não é senão para fixar a minha responsabilidade, o meu modo de ver essa matéria, o meu comportamento e, acima de tudo, a disciplina partidária que me levou a adotar o comportamento de ontem quando, cooperando com a Liderança do Partido, entendi que não tinha a menor validade prática estarmos a discutir assuntos, cujo desenrolar poderia levar, evidentemente, a um prejuízo nacional, dada a premência com que examinamos esse assunto, a pressa, a urgência, urgentíssima muito mais do País do que propriamente por força do Regimento desta Casa.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero deixar os meus reparos ao parágrafo único do art. 1°, porque me parece uma definição perigosa, e sempre que as leis definem, é perigoso. Se formos verificar todos os institutos jurídicos definidos, todos eles encontram colocações, frases, orações, conceitos absolutamente diversos de autor para autor. As definições nas doutrinas várias são sempre conflitantes, muito embora o instituto seja o mesmo. A lei brasileira, pela sua complexidade, porque via de regra são leis prolixas, a lei brasileira gosta de definir, muito embora haja um grande risco quando o comportamento leva a tanto.

Esse parágrafo único, cuja redação final vamos aprovar agora, merece aqueles reparos que aqui já fizéramos, no dia de ontem, no debate de ontem, aqui realizado, quando procuramos definir o que é o programa de computador. Sabemos que há uma regra processual do Direito, mas que é também uma regra que se estende pelo Direito substantivo, e não apenas uma regra atinente, uma regra atinente ao Direito adjetivo. Aquilo que é público e notório independe de prova do processo, e o que é óbvio dispensa definições na lei substantiva. Quando o Código Civil brasileiro trata do casamento, não define o que é casamento, quem define casamento é o doutrinador, é o Conselheiro Lafaiete, é Clovis Bevilácqua, é Orlando Gomes, mas a lei não defini casamento, porque sempre é difícil definir um instituto onde o ângulo de visão pode variar sobremaneira. Seria o casamento um contrato? Seria até um negócio jurídico? Tudo é discutível, mas a lei não entra nesse terreno, apenas determina as normas preliminares, as subseqüentes atinentes ao assunto, não é necessário definir.

O Estatuto da Terra, por exemplo, tem definições, tem uma parte de definições; e talvez sejam estas definições que tenham prejudicado o decurso e a implantação da reforma agrária e a existência de uma política agrícola no País. Essa história de definir na lei, que hoje é tão freqüente, parece não ser muito antiga. As definições passaram a aparecer nas leis à medida em que o legislador se tornou mais despreparado ou, por que não dizer, menos preparado; porque aquele atento aos cuidados da técnica legislativa, ou seja, quem estiver atento à técnica legislativa fugirá, evidentemente, das definições.

Não quero, no entanto, analisar por impróprio, aqui, nesta hora, o mérito do parágrafo único do art. 1°, mas faço questão, também, Sr. Presidente, de mencionar nesta Casa o art. 5°, que também precisará de um dia ser revisto, ou de logo ser reexaminado na Câmara Federal, porque aqui há referências a empregador e a empregado; há referência a vínculo de emprego estatutário ou, pelo que se deduz, mediante a legislação trabalhista; e isso aqui poderá ter um dia, não sei se agora, um reflexo profundo no Direito do Trabalho, haja vista o desenrolar da informática no País, o desenvolvimento de computadores, de programas de computadores. Hoje, isso, como disse o Senador Roberto Campos, é capaz de caracterizar o livro do futuro, o livro do final do século. É uma nova concepção do veículo condutor das idéias, das palavras, dos pensamentos, dos sentimentos, das emoções, das investigações, das revelações técnicas ou até de investidas filosóficas. Tudo caberá na informática, ela é o destino do mundo. E ai dos países que se atrasaram ou mais se atrasarem nesse difícil campo da informática, porque este será capaz de ditar as normas da paz e da guerra, de todos os momentos.

Há, portanto, aqui, as portas abertas para uma influência não muito bem medida, muito menos comedida, no campo do Direito do Trabalho, e nós não sabemos que conseqüências serão essas. Foi isso que levou ontem, evidentemente, à indignação do Senador Leite Chaves, graças a Deus contida pela nossa prudência, pela prudência da Bancada a que ele pertence, e pelo sentimento de unidade que norteia o PMDB, aqui, no Plenário do Senado Federal.

Apresentei também uma emenda na qual não me empenhei, no entanto, mas a apresentei apenas como uma questão de consciência, e por ser um advogado de certo modo veterano, e que muitas vezes compareceu ao Supremo Tribunal Federal, conduzindo questões como estas que quis evitar pudesse se produzir através do texto desta lei.

Há muitos recursos extraordinários neste País tratando, Sr. Presidente e Srs. Senadores, da vigência das leis, porque as leis têm dispositivos que independem de regulamentação, mas as leis têm dispositivos que só entram em vigor devidamente regulamentados. E quando a regulamentação não ocorre, o dispositivo dessa lei ou a lei toda, se for o caso, tudo será declarado ineficaz pelo Supremo Tribunal Federal, pela impossibilidade aplicatória. E aqui, por um cuidado do Relator na Comissão de Constituição e Justiça, o brilhante professor de Direito, advogado, Senador João Menezes, S. Exª teve o cuidado de determinar um prazo para a regulamentação dessa lei, e isso é, no entanto, uma faca de dois gumes, que pode cortar de um lado e pode cortar de outro lado. Se obedecido o prazo e houver a regulamentação, salve o Senador João Menezes pelo seu cuidado.

Mas, se o Poder Executivo negociar nisso, desidiosamente se comportar, e não ocorrer a regulamentação, a lei poderá ser declarada ineficaz, pelo menos nos seus principais pontos; diante da complexidade de que ela se reveste, poucos são os dispositivos capazes de dispensar uma regulamentação para aplicação não apenas administrativa, mas aplicação mais nobre de todas as leis, que é aquela que é feita pelo Poder Judiciário.

Daí por que eu quis remover do texto a iniciativa do Senador João Menezes, que é esta contida, exatamente, no parágrafo único do art. 42: "O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 dias, a contar da sua publicação".

Esse dispositivo tem, portanto, duas faces, uma de grande proveito, que orientou o Senador João Menezes nos seus magníficos propósitos, e outra de grande risco, para o qual adverte o veterano advogado, porque tantas vezes já intentou e já venceu em incursões desse tipo.

O Sr. Virgílio Távora — Permite V. Exª um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Pois não!

O Sr. Virgílio Távora — Esse dispositivo aí é posto pela absoluta impossibilidade de, de imediato, fazer a lei funcionar. Sem ele 95% dos usuários estariam fora da lei, no dia de sua publicação, sem exagero. Portanto, esse prazo que é dado — que aliás foi motivo de muita discussão em uma emenda minha — é o mínimo que foi julgado pelas autoridades competentes possível para que se ajustassem os usuários, os comerciantes, os fornecedores à exigência da lei. Estou com V. Exª, que o bom seria a lei entrar em vigor na data da publicação, mas tenho dito tantas vezes aqui que é cediço: às vezes o ótimo é inimigo e destrói o bom.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Acredito que V. Exª tenha razão na sua experiência, notadamente sobre essa matéria, mas o risco que falo não é atinente somente a esta lei mas a toda e qualquer lei que disponha de dispositivo deste tipo. Já concordei, inclusive, ontem retirei a minha emenda em contrário, exatamente para somar com o Senado naquela hora em que era preciso chegar-se ao ponto em que estamos chegando agora, a essa redação final que é das mais louváveis.

Por fim, Sr. Presidente, quero louvar o trabalho dos Senadores Nelson Wedekin, Virgílio Távora, Roberto Campos, Fernando Henrique Cardoso, o trabalho de toda a Comissão de Constituição e Justiça, o trabalho desta Casa em chegar a isto, que pode ter mil imperfeições, pode ter mil defeitos, mas pelo menos é o passo inicial quando fundamos quase que o novo Direito, nós abrimos novas portas jurídicas deste País, nós nos escancaramos para a realidade do progresso da técnica e da Ciência e já nos preparamos na lei, para enfrentarmos este Brasil novo que com reserva de mercado vai garantir, evidentemente, um pouco de solidez, um pouco de garantia, um pouco de crescimento básico, acertado para que sendo brasileiros pretendem dar ao País a posição própria e independente neste campo.

Isso é muito polêmico, mas foi uma tese abraçada e graças a Deus é uma tese nacionalista. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, para discutir a redação final.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei bastante breve. Apenas para fazer desde o início uma observação que ontem, com a pressa que tínhamos, na circunstância em que se realizou aquela sessão, não foi devidamente formalizada. Nos termos do acordo que fizemos no Gabinete do Senador Fernando Henrique Cardoso, faltou formalizar que o parágrafo único do art. 30 do Substitutivo, que eu havia apresentado inicialmente, seria extirpado e seria substituído por uma nova redação para o art. 30, o que foi devidamente feito.

Como não formalizamos isso, que era o resultado do acordo, neste momento o fazemos. Também não posso, nestas breves palavras que quero fazer, deixar de concordar com o Senador Cid Sabóia de Carvalho, em relação ao parágrafo único do art. 1º e em relação ao art. 5º. Na verdade, ao longo de todas as discussões que tivemos, em momento algum foi questionado nem este § 1º do art. 1º nem o art. 5º, por esse motivo deixamos de fazer o que poderíamos ter feito se a tempo e hora tivéssemos sido advertidos para a redação não correta e uma certa falta de clareza que existe, tanto na definição do programa dos computadores, como em relação ao art. 5º

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, permita-me discordar de V. Exª Esta definição, que corresponde a uma das vertentes da apreciação do que seja programa **soft,** está absolutamente correta. Posso não concordar com ela no conjunto, pela sua abrangência, mas está rigorosamente correta. V. Exª não tem nada que se penitenciar disso, e lhe digo com toda a franqueza, melhorando ainda o bom humor que deve ter um Relator quando vê já no fim da votação um trabalho que lhe deve ter sido tão exaustivo. Por isso fique com a consciência completamente tranqüilizada.

O SR. NELSON WEDEKIN — Senador Virgílio Távora, V. Exª me dá uma tranqüilidade muito grande, pois V. Exª, desde o início, participou de todas essas gestões, de todos esses entendimentos, e creio que fica, diante da sua palavra...

O Sr. Virgílio Távora — Lidando com assunto há muitos anos!

O SR. NELSON WEDEKIN — ... e lidando há muitos anos com isso, fica apenas registrada a opinião do Senador Cid Sabóia de Carvalho, em contrapartida a opinião...

O Sr. Virgílio Távora — Mas tecnicamente V. Exª encontra essa definição. Não estamos falando — quem somos nós para discutir...

O SR. NELSON WEDEKIN — ... politicamente...

O Sr. Virgílio Távora — ... algo que cheire de longe a questão jurídica com o eminente professor da matéria, que é o Senador Cide Sabóia de Carvalho. Mas, dentro do setor de informática, V. Exª está com uma definição rigorosamente de acordo com uma das vertentes do entendimento do que seja **soft** e programa de computador.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Gostaria defazer um aparte ao pronunciamento de V. Exª (assentimento do orador.) Não vou discutir o aspecto técnico, porque sabemos que o tecnicismo existiu neste País e até inutilizou certos campos do conhecimento, como no setor aduaneiro. As leis feitas a partir da Revolução de 1964, que tiveram um predomínio técnico, chegaram a pôr o nosso Direito em grande risco. Eu citaria os riscos no Estatuto da Terra, que apresenta grandes erros atinentes à Teoria Geral do Direito, consagradas estas defeituações na própria lei. A lei que rege o setor aduaneiro do País está cheia de defeitos técnicos, prevendo até a nulabilidade de atos no campo do Direito Administrativo, o que é um absurdo, além de outros casos. Como estamos recebendo novamente aqui uma influência tecnicista, exatamente por estarmos tratando do assunto informática, podemos pensar que, por isto, é possível abandonar a Teoria do Direito, como se se pudesse fazer incursões na Filosofia contrariando-a, ou na Medicina, contrariando os preceitos médicos, e com isso lograr êxito.

Então, aqui nesse parágrafo único nós chegamos a grandes riscos quando dizemos que programa de computador é a "expressão", vamos garantir no Direito Autoral uma coisa altamente discutível que é a "expressão". E garanto que isso num tribunal dará lugar a tantas e tantas teses que essas questões serão intermináveis e de julgamento absolutamente imprevisível. Porque esse Direito que aqui se funda no parágrafo único não tem solidez, nem tem lógica e nem significa coisa nenhuma. Isso pode significar muito, no campo técnico, mas no campo jurídico quando faz isso aqui, está escrito, como não está escrito é absolutamente o nada, pela impossibilidade de aplicação no Direito. Sei perfeitamente que há até um linguajar técnico neste País. Há palavras que não existem, que foram criadas. Há expressões que não existem, que foram criadas para atender uma pressa técnica, a uma influência estrangeira etc. e outras coisas tantas. Eu concordo que tecnicamente isso esteja bem. Mas peço a Deus que um dia nós consigamos expressar esse mesmo acerto técnico corretamente dentro do Direito.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Tecnicamente o aparte é breve.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o drama do Relator desse projeto é que ele não tem os conhecimentos jurídicos do Senador Cid Sabóia de Carvalho nem os conhecimentos técnicos do Senador Virgílio Távora. De qualquer modo, podemos ir em frente... apenas queria dizer — e tinha assumido o compromisso de ser breve e estou sendo impedido de ser breve — o que já foi dito aqui: esse projeto não é um projeto perfeito, é um projeto que contém imperfeições, mas é o resultado de um amplo entendimento onde todos ganharam e onde todos perderam. Ele é o resultado de negociações que foram até o limite possível de cada um dos setores que estiveram envolvidos nessa discussão.

Creio que esta Casa inaugurou, se não inaugurou, pelo menos exercitou uma nova prática. A prática da discussão, do debate, da ampla audiência, e se alguma coisa melhorou neste projeto, se alguma coisa foi aperfeiçoada, foi, sem dúvida nenhuma, o resultado dessas negociações, desse espírito aberto que tivemos, que teve o Senador Fernando Henrique Cardoso, quando me orientou para que relatasse este projeto. Daqui para frente, sobretudo depois da Constituinte, em muitas ocasiões vamos ter que repetir essa prática, melhorá-la, aperfeiçoá-la-a prática da audiência dentro da Casa, a prática da audiência de setores da sociedade civil, como fizemos exaustivamente ao longo destes vinte dias.

Insisto apenas naquilo que disse na minha primeira intervenção, na sessão de ontem, de que este trabalho é obra de todos aqueles que dele participaram. O Relator Nelson Wedekin pouco participou, senão como uma espécie de coordenador, que teve a paciência de ouvir e teve o cuidado de procurar atender, na medida do possível, nos limites em que este projeto nos impunha, ouvir a todos os setores interessados.

Não posso, nesta ocasião, deixar de fazer referências à clareza e à objetividade das intervenções do Senador Carlos Chiarelli. Não posso deixar de fazer referência ao trabalho excepcional feito pelo Relator João Menezes, na Comissão de Constituição e Justiça, porque essa prática da audiência S. Exª inaugurou lá na Comissão de Constituição e Justiça sem ter necessidade para isso. Na verdade, o Senador João Menezes poderia, burocraticamente, ter-se restrito à análise do projeto do ponto de vista da constitucionalidade, da técnica legislativa, mas foi mais longe e o fez com muita propriedade e com muita competência. Não devo deixar, também, de fazer referência ao nobre Senador Roberto Campos, com as diferenças — diferenças que eu, pessoalmente, tenho com S. Exª — que já declarei, sob o ponto de vista político e ideológico, as diferenças de concepções que temos em relação à economia, em relação à concepção de vida e até de mundo, mas, o fato é que o Sr. Senador Roberto Campos merece esta nossa afirmação, neste momento, pela sua combatividade. S. Exª tem a sua visão sobre este projeto, sobre a Lei da Informática, e, no seu esforço, no seu empenho, tenho certeza de que há muito do pensamento do Sr. Senador Roberto Campos neste projeto que vamos votar neste momento. Vejo que o Senador Edison Lobão faz uma referência e não há nenhuma dúvida de que algumas das emendas que S. Exª apresentou — não ontem, mas anteriormente — foram devidamente comtempladas no meu substitutivo. Faço, também, referência, que não pode deixar de ser feita, ao nobre Senador Virgílio Távora, com a sua serenidade, com a sua clareza de pensamento, com o seu patriotismo e com um imenso espírito de colaboração. Tenho, também, claro para mim, de que há muito da mão, há muito da concepção, do pensamento e do talento desse homem que tem o respeito de todos os Pares desta Casa e do próprio Congresso Nacional.

Finalmente, a referência que devo fazer é à vitalidade das instituições ligadas à Informática, como a ASSESPRO, como a SUCESU, como o MBI, como a ABIS e como a DPI, que mostram a vitalidade da sociedade civil.

Não fizemos este substitutivo que vamos votar, neste momento, apenas dentro desta Casa. De fora, destas instituições da sociedade civil, também, com posições muito claras, com imenso espírito de contribuição, houve uma participação e deram uma contribuição enorme a este substitutivo que votaremos em seguida.

E para finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer uma referência especial à Secretaria de Informática e ao Ministério de Ciência e Tecnologia. Ao longo dos anos, depois da Lei de Informática, sempre ouvi dizer nos artigos de imprensa que os técnicos da SEI, os técnicos do MCT, são pessoas herméticas, são pessoas fechadas, são pessoas autoritárias. A minha experiência — deve esta referência ser feita aqui — com estes técnicos me dá uma impressão inteiramente diferente. São pessoas tolerantes, capazes de compreender todo o jogo político e até mesmo o jogo de interesses que há atrás de um projeto como este. Deram-me esta impressão de terem um espírito aberto, democrático e de se comportarem com muito patriotismo. Também, eles, à feição do Senador Roberto Campos, são combativos na defesa das suas idéias. O fato é que este registro precisa ser feito.

A SEI, o Ministério, os técnicos do Ministério da Ciência e Tecnologia, não são, para mim, aquilo que sempre me passaram, de muito rigor, com muita força, de um autoritarismo que não têm, de uma intolerância que não demonstraram ou pelo menos durante estas negociações.

Era isto que tinha a declarar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com os meus agradecimentos por todas as palavras generosas que foram dirigidas a mim e que, na verdade, não devem ser dirigidas ao Relator, devem ser dirigidas ao conjunto de todos estes setores, de todas estas pessoas que se envolveram em uma discussão profunda, numa discussão séria e que permitiu, no mínimo, um razoável aperfeiçoamento do projeto que veio da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Continua em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto voltará á Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31 de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 4:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de Contingências, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável às partes mencionadas, e contrário às emendas apresentadas, com voto vencido, quanto às emendas, do Senador Mauro Borges, Relator.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 5:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único.(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 6:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 7:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 8:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal.

Passa-se à discussão do projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 9:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e receita e texto da lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão

— Do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

Passa-se à discussão do projeto, na parte mencionada, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Encerrada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ocupo esta tribuna apenas para dizer da apreensão do povo do Ceará ante a informação que vem circulando de que o lixo atômico seria levado a zona jaguaribana do nosso Estado. Co-

mo o Ceará já é uma terra muito infeliz, pelos problemas de climas e, conseqüentemente, problemas econômicos, de âmbito social, seria absurdo que devesse esse Estado, com tanta infelicidade, correr o risco ainda de abrigar o lixo atômico e, pior ainda, em uma das zonas mais problemáticas, onde o povo é mais miserável e mais faminto, que é a zona jaguaribana. Deixamos, aqui, o protesto do Ceará ante essa possibilidade.

Sabemos o que aconteceu em Goiânia, do protesto do povo de Goiás, sabemos do que ocorre no Rio de Janeiro, do que ocorreu no Pará, sabemos que até os índios se mobilizaram para protestar ante o fato de a região que habitam ser utilizada para depósito de lixo atômico. Este assunto, no entanto, é difícil, e nem podemos imaginar o que deve o País fazer dos seus restos atômicos, das matérias imprestáveis, que são conseqüências da miserável evolução da Técnica e da Ciência.

O fato é que o Ceará, por tudo que já tem de ruim, por tudo que já tem de miserável, por todo o progresso que não ocorreu, pelo fato de o Imperador Pedro II não ter empenhado o brilhante de sua coroa, por tudo que o Ceará já passou, já teve de ruim e deixou de ter de bom, eu acho que não se justifica de modo nenhum que o lixo atômico vá para um Estado como o nosso.

Fica, portanto, desta tribuna, o protesto do meu povo, o protesto da minha gente e, acima de tudo, o protesto formal do Estado do Ceará ante essa possibilidade.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMBD — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A publicação **DF-Repórter,** que já goza de grande conceito, em sua edição de 16 do corrente, segunda-feira, traz uma notícia que reputo importante, relacionada ao Nordeste.

Sr. Presidente passo a ler a nota:

"SAÚDE DO NORDESTE

"O Nordeste brasileiro terá Cz$ 31,5 bilhões para investir na melhoria de sua rede pública de saúde. O valor ficou acertado durante reunião entre o Ministro da Saúde, Borges da Silveira, técnicos do Banco Mundial — BIRD — e da KFW — instituição de crédito alemã — que estão no Brasil há três semanas avaliando as propostas dos Estados para a implantação do Projeto Nordeste II, que beneficiará os Estados do Ceará, Paraíba, Maranhão e Alagoas. Segundo técnicos do Ministério da Saúde, a missão do BIRD, chefiada por Bruce Carlson, responsável pelo Projeto Nordeste junto ao banco, percorreu todos os Estados envolvidos na proposta de melhoria das ações básicas de saúde na área rural. O resultado dessa visita foi apresentado na reunião com o Ministro Borges da Silveira, em que o BIRD se comprometeu a conceder um financiamento de US$ 225 milhões, ou seja, Cz$ 13,5 bilhões, para o projeto. A KFW, conforme garantiu sua representante junto ao Brasil, Paraguai e Uruguai, Brigitte Biessinger, emprestará ao projeto US$ 20 milhões (Cz$ 1,2 bilhão). O restante do custo total em que está orçada a proposta será garantido pelo Governo brasileiro."

Sr. Presidente, como V. Exª vê, "Saúde do Nordeste" é o título, mas, na realidade, esse programa vai beneficiar a um reduzido número de Estados nordestinos, ou seja, Ceará, Paraíba, Maranhão e Alagoas. Congratulo-me com esse programa e espero que seja favorável às populações daqueles Estados. Mas, não quero crer que o Governo do meu Estado tenha sido omisso; acredito mesmo que ele tenha tomado as providências devidas. Lamento profundamente que o meu Estado, o Piauí, considerado um dos mais subdesenvolvidos do País, apresentando no Nordeste um dos índices mais negativos, lamentavelmente, não tenha sido incluído entre esses raros Estados nordestinos contemplados.

Aqui fica o meu protesto diante dessa discriminação. É o meu protesto junto ao Governo Federal, ao Senhor Presidente da República, ao Ministro da Saúde e às outras autoridades que não tiveram a necessária sensibilidade para incluir o Estado do Piauí entre os beneficiados e, conseqüentemente, não tiveram interesse em resolver os problemas de saúde do meu Estado.

A população piauiense é profundamente carente, Sr. Presidente. Basta dizer que quando governei o Piauí — assumi o poder em 1959, eleito pelas oposições — tive oportunidade de inaugurar o primeiro hospital de toda a região sul do Piauí, em São Raimundo do Nonato, e a primeira unidade mista de saúde, no Município de Jaicós, na região central.

Vejo com muita tristeza esse descaso e deixo aqui o meu protesto. Não é por acaso que o Maranhão está incluído, Sr. Presidente, e, além dele, o Ceará. Excluíram o meu Estado e contemplaram outras duas Unidades da Federação.

Espero que o Sr. Ministro da Saúde e o Palácio do Planalto sejam mais sensíveis a uma política de justiça social, levando saúde às regiões mais carentes do Nordeste e não àqueles Estados com grande patrocínio na área pública.

Espero, ainda, que o Governo tome as necessárias providências para levar assistência sanitária também às populações piauienses.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Borges.

O SR. MAURO BORGES (PDC — GO. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O abuso do poder econômico manifesta-se de variadas formas, em todos os setores de atividade, inclusive na política e no processo eleitoral, onde infirma a legitimidade da representação popular. Igualmente perniciosa é sua incidência no mercado econômico, onde monopólios, oligopólios, trustes e cartéis, responsáveis por práticas desleais de concorrência, asfixiam produtores, comerciantes e consumidores, acelerando o processo inflacionário.

Por isso condena-se o abuso do poder econômico em todos os países civilizados, e os legisladores procuram coibi-lo mediante leis específicas, quase sempre amparadas em preceito constitucional.

Escusado será dizer que o nosso País tem sido vítima dessas práticas delituosas de longa data. As primeiras e isoladas tentativas de soerguimento da indústria nacional foram rechaçadas inapelavelmente. Para citar apenas um exemplo, lembramos a destruição das máquinas de Delmiro Gouveia, no início do século, adquiridas por representantes da Machine Cotton, após o seu assassinato, e atiradas nos penhascos de Paulo Afonso, no rio São Francisco.

Hoje, certamente, recorre-se a métodos mais civilizados, que todos conhecemos, mas que alcançam sempre o mesmo objetivo: a eliminação da concorrência, o domínio dos mercados e o aumento arbitrário dos lucros.

Ora, o fato que acabamos de mencionar foi presenciado por Agamenon Magalhães, quando ainda jovem, segundo declaração de seu filho, Paulo Germano Magalhães, em entrevista ao periódico "Direito Econômico", edição de janeiro/março de 1986, e o marcou profundamente.

Assim é que, em 1945, quando Ministro da Justiça, Agamenon Magalhães apresentou a Getúlio Vargas um projeto de lei antitruste, que se transformou no Decreto-Lei nº 7.666, editado em junho do mesmo ano. Esse decreto, porém, que provocou imensa reação dos meios empresariais, foi revogado pelo Presidente José Linhares, poucos meses depois, após a queda de Getúlio Vargas.

Mas Agamenon não esmoreceu em sua luta contra os abusos do poder econômico e, na Constituinte de 1946, encarregado da elaboração do Capítulo da Ordem Econômica e Social, inseriu nele o dispositivo (art. 148) que remetia à lei a repressão a "toda e qualquer forma de abuso do poder econômico, inclusive as uniões ou agrupamentos de empresas individuais ou sociais, seja qual for a sua natureza, que tenham por fim dominar os mercados nacionais, eliminar a concorrência e acumular arbitrariamente os lucros". Esse preceito foi mantido, posteriormente, com redação semelhante, na Constituição de 1967 e na Emenda Constitucional nº 1, de 1969. O Substitutivo II trata da matéria no art. 191, §§ 3º e 4º.

Estabelecida a base constitucional, Agamenon Magalhães apresentou, a 15 de abril de 1948, o projeto que propunha a criação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), com a incumbência de reprimir as múltiplas formas de abuso do poder econômico. No entanto, longo tempo decorreu até que o sonho desse ilustre brasileiro se tornasse realidade.

Somente a 10 de setembro de 1962 foi sancionada a Lei nº 4.137, que "regula a repressão ao abuso do poder econômico". A mesma lei criou o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), hoje vinculado ao Ministério da Justiça, com a incumbência de apurar e reprimir essas atividades ilícitas, e fixou a competência do órgão para bem executar as suas atribuições.

O CADE funciona hoje como um tribunal competente para julgar os ilícitos praticados pelo poder econômico, e seus membros têm, praticamente, atribuições de magistrados. Para cumprir sua misssão, esse Conselho realiza inicialmente por intermédio de profissionais especializados, pesquisas econômicas e fiscaliza a contabilidade das empresas. As investigações podem ser reali-

zadas **ex-officio,** ou mediante representação de Governador de Estado, Assembléia Legislativa, Prefeito Municipal, Câmara de Vereadores ou de qualquer órgão da administração pública federal, estadual, municipal, autárquica ou de economia mista. Essa representação pode ser interposta também por pessoa física ou jurídica.

Após proceder às investigações preliminares, que são sigilosas, o CADE instaura o processo administrativo sempre que se justificar tal medida. Lembramos apenas que a representação proveniente de Comissão Parlamentar de Inquérito realizada pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal dispensa a fase inicial de investigação, porquanto já efetuada numa daquelas Casas, dando origem, de imediato, à instauração do processo administrativo.

Instaurado esse processo uma das primeiras providências do relator é notificar os indiciados. Assim prescreve o art. 33 da Lei 4.137/62:

> "Art. 33. A notificação conterá:
> **a)** inteiro teor da representação e da deliberação que determinou a instauração do processo administrativo;
> **b)** indicação do dia, hora e local em que terá início a prova e poderá ser apresentada a defesa."

E a lei prevê, pormenorizadamente, todas as fases do processo administrativo e do judicial. Estabelece inclusive que, "apurada pelo CADE a cessação do abuso do poder econômico, os responsáveis assinarão um termo comprometendo-se a não reincidir, sob pena de nova multa..." (art. 46). Em caso de reincidência específica, agrava-se a multa e procede-se à intervenção na empresa.

Sabemos, porém, que não é fácil reprimir os abusos do poder econômico, dada a dificuldade de coletar as provas necessárias para incriminar essa prática.

E a própria política de governo dificulta a identificação desses abusos, porque impõe o controle dos preços às vezes em condições inaceitáveis, dado o ritmo inflacionário. Mais racional seria adotar uma política realista de preços, evitando a reserva de mercado e assegurando a concorrência para sanear o mercado.

De modo geral, as empresas condenadas por abuso do poder econômico têm conseguido livrar-se das penalidades impostas pelo CADE. Anulam-se, na maioria das vezes, as punições que lhes são impostas.

Entretanto, a atuação do CADE é válida e necessária, sobretudo porque exerce uma ação preventiva, à medida que investiga o comportamento dos grupos econômicos, instaura processo administrativo, comina penas ou intervém nesses grupos para assegurar a execução de suas decisões.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não podemos prescindir do concurso da livre empresa, mas tampouco podemos permitir que os interesses de grupos econômicos se sobreponham ao bem-estar da coletividade. Daí a necessidade de tabelamento de preços, de controle do abastecimento, de intervenção em setores de produção e de repressão ao abuso do poder econômico. É imprescindível que o Estado disponha de mecanismos de controle na área econômica e que os use no momento certo para resguardar os interesses sociais.

A Lei nº 4.137, de 1962, oferece-nos um desses mecanismos mais eficientes, que nos cabe preservar.

Por isso causou-nos profunda estranheza o Projeto de Lei nº 182, de 1987, encaminhado ao Congresso Nacional pela Mensagem nº 202, de 1987, que dá nova redação ao art. 33 da mencionada lei, já citada, que passaria a vigorar nesses termos:

> "Art. 33. A notificação conterá:
> **a)** inteiro teor da representação e da deliberação que determinou a instauração do processo administrativo;
> **b)** indicação do dia, hora e local em que terá início a prova e poderá ser apresentada a defesa, ou oferecido o compromisso de cessação da prática que motivou a instauração do processo.
> § 1º A aceitação final do compromisso de cessação dará lugar à suspensão do processo e à adoção de medidas administrativas destinadas a fiscalizar-lhes o cumprimento.
> § 2º Verificada a cessação da prática e decorrido o prazo que o CADE fixar, o processo será arquivado por decisão do Plenário, ouvida a Procuradoria.
> § 3º O compromisso de cessação de prática imputada à empresa, proposto em qualquer fase de sindicância ou das averiguações preliminares, deverá ser submetido à decisão do Plenário do CADE.
> .....

Alega o Sr. Ministro da Justiça, em sua exposição de motivos, que se cuida de "disciplinar o procedimento administrativo aplicável ao compromisso de cessação do abuso do poder econômico, dando-se oportunidade ao eventual infrator de antecipar-se à sanção administrativa, com evidente economia processual ...". Afirma, ainda, S. Exª, que sua proposição "encontra antecedentes na prática norte-americana e de países integrantes do Mercado Comum Europeu, além de outros...".

Ora, não nos parecem convincentes os argumentos do Ministro Paulo Brossard, porquanto o projeto de lei em apreço absolutamente não aperfeiçoa a Lei nº 4.137, de 1962, que pretende modificar, mas abre uma válvula nos seus mecanismos de controle, absolvendo por antecipação qualquer truste ou cartel que, gerosamente, firme compromisso de que cessará a prática abusiva que motivou a instauração do inquérito. Nem sequer se impõe um limite para aceitação desse compromisso, como, por exemplo, um dispositivo que prescrevesse:

> "O descumprimento do compromisso acarretará a reativação do processo, enquanto não prescrita a punibilidade."

Trata-se, realmente, de uma proposta original, mas que não encontra amparo na nossa tradição jurídica. Parece-nos, inclusive, que ela estimula o descumprimento da lei e a impunidade, porquanto oferece o perdão àqueles que a infringirem, desde que se comprometam a abster-se de fazê-lo futuramente.

Se modificações precisam ser feitas na nossa Lei Antitruste, que sejam para aprimorá-la, não para anulá-la ou enfraquecê-la. E o órgão encarregado de executá-la deve merecer inteiro apoio governamental, o que evidentemente, não tem ocorrido.

Em entrevista ao periódico **Direito Econômico,** edição de janeiro-março de 1986, Paulo Germano Magalhães sugere o seguinte:

> "Para que se alcance um grau razoável de eficácia relativamente ao poder de polícia do CADE, seria preciso seguir mais de perto o exemplo americano. Lá, os poderes de repressão administrativa da Federal Trade Commission estão vinculados aos poderes de investigação da Divisão Antitruste do Departamento de Justiça (equivalente ao nosso Ministério Público), que conta com a colaboração do FBI — entre nós contaria com o apoio da Polícia Federal. Só se existisse crime ou dolo é que a Justiça comum seria acionada."

Reconhecemos os relevantes serviços prestados ao País pelo CADE ao executar suas atribuições de repressão ao poder econômico, mas reconhecemos também as dificuldades com que se depara o órgão para realizar as investigações e colidir as provas necessárias à instauração dos processos administrativos. Precisamos, pois, prestigiar o Conselho Administrativo de Defesa Econômica e tomar providências para reativá-lo e fortalecê-lo, para que possa exercer suas atividades em toda a plenitude, sem embaraços, em defesa dos legítimos interesses da Nação brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive grande prazer em inaugurar os trabalhos do Seminário "Mulher, Política e Poder Contemporâneo" organizado pela ação liberal feminina — ALFA — e Instituto Tancredo Neves, ativos órgãos do PFL, no qual se procura examinar o que constitui a realidade da participação feminina nos diversos foros políticos nacionais e mundiais e também, naquilo que dela se pode esperar.

Como sabemos todos, a participação da mulher na política, não é algo recente. Desde priscas eras a mulher se fez presente nas lutas pelo poder, quer em papéis de destaque como soberanas ou líderes políticas, quer como "eminências pardas", tecendo desde as sombras às tramas do enfrentamento político.

A preocupação no seminário em referência será no entanto, a de examinar o período em que tal participação deixa de ser algo incidental para tornar-se regular, como fruto do pensamento liberal, que vem avançando progressivamente desde o Século XIX e para o qual o binômio "Liberdade — Igualdade" não pode ser dissociado.

Não seria demais lembrar que a conquista do voto pela mulher não foi fenômeno isolado, onde quer que tenha ocorrido. Esteve sempre associada aos movimentos de cunho liberal que se batiam contra o privilégio por razões de sangue, de posses ou de títulos, e propugnavam pelo su-

frágio universal. Foi uma luta árdua e só conseguiu vitória plena em nosso século com a derrota do voto censitário e de outras exigências que cerceavam o direito do cidadão comum de participar livremente da atividade política.

Recordemos aqui, que, na Inglaterra, o sufrágio feminino é pregado pelo Movimento Cartista, já em 1838, e passa a ser metodicamente defendido a partir de 1865, quando John Stuart Mill é eleito para o Parlamento britânico, ao que se segue a fundação das sociedades de "Sufragettes". Estas, sob a liderança de Emmeline Goulder Pankhurst, passam a dar um notável exemplo de ativismo político e de determinação, alcançando sua primeira vitória parcial, com a obtenção do voto feminino restrito em 1917 e o sucesso total, com a conquista do voto feminino geral em 1928.

Recordemos, também, que nos Estados Unidos da América, foram organizados em 1848 e 1850 convenções de sufragistas. O movimento, contudo, só iria ganhar mais ímpeto após a campanha pró-abolição e a guerra civil. As mulheres, que se haviam engajado no primeiro e, de uma forma ou de outra se haviam visto envolvidas pela segunda, não puderam deixar de perceber que, tal como no caso do ex-escravo, a obtenção do voto feminino não constituía uma concessão, mas mera questão de justiça.

Vale notar, curioso, que embora deflagrado na Inglaterra e nos Estados Unidos da América, o movimento pró-sufrágio feminino não obteve sua primeira vitória em um ou no outro país, mas sim na Nova Zelândia, em 1893, e depois na Austrália, em 1902, na Finlândia, em 1906 e na Noruega, em 1913. Nos Estados Unidos da América, o voto feminino em todos os Estados da União só seria conquistado em 1920, da Emenda Constitucional nº 19.

Como sabemos, entre 1914 e 1945 outros trinta e três países adotaram o sufrágio feminino e após a Segunda Guerra Mundial mais de noventa países reconheceriam a suas cidadãs o direito de votar. Em 1952 a ONU, através da convenção sobre os direitos políticos da mulher, determinou a todos seus Estados-membros que se abstivessem de qualquer discriminação no tocante a sufrágio por razões de sexo.

No Brasil, embora Martim Francisco Ribeiro de Andrada já o houvesse defendido em 1875, e, na Constituinte de 1890/1891, ele houvesse sido aprovado na primeira discussão e depois rejeitado, o voto feminino só veio efetivamete com o Código Eleitoral de 1933.

Tal fato não deixa de ser digno de admiração, quando nos recordamos, que, entre 1928 e 1938, além do Brasil, somente 10 outros países do mundo reconheceram o direito de votar às suas mulheres, somando-se aos 17 que já então o praticavam. Estava, pois, nosso País, em uma posição de vanguarda no tocante ao sufrágio feminino.

Lembre-se, por justo, nessa vitória do pensamento liberal, o nome de Berta Lutz, que desde 1922, com a fundação da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, buscava integrar a mulher na vida política da Nação. Que ela se houvesse ali com o mesmo brilho que suas companheiras demonstravam em outros setores da vida nacional. Anita Malfatti e Tarsila Amaral na pintura, Cecília Meirelles na poesia, Chiquinha Gonzaga e Guiomar Novaes na música e mais uma plêiade de outros nomes que deixaram sua marca para sempre no patrimônio cultural do Brasil.

A mulher brasileira, que sempre participara de movimentos cívicos, pegando, mesmo, em armas quando tal se fez necessário, era agora convidada ou, diríamos melhor, compelida a participar também na tomada de decisão em todos os níveis do poder.

Mas ela, que tão cedo conquistara o direito de votar e ser votada, em relação a milhões de outras suas companheiras pelo mundo afora, relutou sempre em participar da atividade política.

Não estou esquecendo, em absoluto, a contribuição de tantas parlamentares e administradoras, que se dedicam com empenho e competência aos labores da política.

Mas tenho de falar em termos de números. Ainda são poucas proporcionalmente as mulheres que se dedicam efetivamente à política em nosso País.

É importante que seu número aumente para que as idéias liberais possam ser efetivamente postas em marcha. E que a mulher saiba como pode participar de forma plena na esfera política, através da vivência partidária, essencial para a cristalização de seus interesses e demandas específicas, seja no âmbito dos anseios da unidade familiar, que ela tão bem conhece, seja como defensora do segmento consumidor, que tão bem representa, ou ainda com respeito a quaisquer outros problemas de nossa sociedade onde sua proverbial intuição possa ajudar a lançar luz.

Por esta razão é que congratulo-me com os promotores do seminário "Mulher — Política e Poder no mundo Contemporâneo", a Drª Arabella Chiarelli, com a deputada Eunice Michilles e com a professora Magda Gadelha, da ação liberal feminina, com o deputado Lúcio Alcântara, presidente do Instituto Tancredo Neves, e com a Fundação Friedrich Naumann, por mais essa iniciativa, que muito contribuirá, estou certo, para que a mulher brasileira tenha o papel que lhe cabe no âmbito das tomadas de deicsão no cenário político de nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, atendendo a requerimento de informações de um eminente Senador, o Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido de Oliveira enviou a esta Casa, através do Gabinete Civil da Presidência da República, todas as informações solicitadas acerca de suas viagens internas e externas, na condição de governador.

Examinando a documentação que, por cópia, também me foi encaminhada, cheguei pessoalmente à conclusão que nada de estranhável há em tais viagens que, inclusive, praticamente não oneraram os cofres públicos.

Em se tratando de uma questão que provocou algum debate no plenário do Senado Federal, peço a transcrição, nos Anais da Casa, de toda a documentação referida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

OF. Nº 1636/87-GAG

Brasília, 22 de outubro de 1987

À Sua Excelência o Senhor
Doutor Ronaldo Costa Couto
DD. Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República
Nesta

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência as informações solicitadas em Requerimento nº 84, de 1987, do Senhor Senador Maurício Corrêa, aprovado pelo Senado Federal.

Em anexo, apresento uma relação das viagens por mim efetuadas, dentro e fora do País, até o dia 8 do corrente mês, quando se concluiu o levantamento. Por aí se verifica que em 1985, fiz 23 viagens internas e uma externa; em 1986, 21 internas e uma externa; em 1987, 25 internas e duas externas. Em total, 73 viagens (Doc. nº 1).

Em relação à parte, sobre as quatro viagens ao Exterior, especifico os objetivos de cada uma delas e indico os nomes de meus acompanhantes (Doc. nº 2).

Em seu requerimento, o Senador Maurício Corrêa reconhece que os governadores do Distrito Federal estão, como o atual, "livres da exigência relativa à autorização para as viagens ao Exterior". Ao mesmo tempo, acentuando a competência do Senado para exercer fiscalização financeira e orçamentária sobre o governo da Capital do País, quer saber "qual o custo de cada viagem".

Aproveito a oportunidade para mostrar a lisura e o escrúpulo de minha administração. Começo por informar que, mesmo em viagens oficiais, recebo do Governo apenas as diárias. As passagens, como colaboração do GDF, são concedidas pela Varig; só em trechos em que a empresa não tem linha, deixo ao Erário o pagamento. Nunca recebi adiantamentos, nem apresentei comprovantes de gastos para ressarcimento pelos cofres públicos. As despesas de minha mulher, quando me acompanha em viagens, são pagas de meu bolso (Doc. nº 3). E a viagem em caráter particular que fiz aos Estados Unidos, em fevereiro de 1986, para tratamento de saúde, foi custeada por mim.

Nem sempre o Governador está em condições de atender pessoalmente aos compromissos no Exterior. Ainda agora, o Secretário do Governo, Dr. José Carlos Mello, teve de ir a Ottawa para me representar na Conferência das Capitais do Mundo, de 20 a 23 do corrente, na qual eu deveria proferir uma palestra, num intercâmbio de experiência sobre os problemas que afligem os grandes centros urbanos. O prefeito da capital canadense, James A. Durrel, já havia colocado meu nome, em documentos impressos, como um dos conferencistas, mas a necessidade de participar da reunião dos governadores no Rio, dia 17 último, impediu-me de comparecer a esse encontro (Doc. nº 4). Dele participam chefes de governo de cidades capitais de todos os continentes.

De 11 a 13 de novembro próximo, devo tomar parte na 3ª Assembléia Plenária da União de Cidades Capitais Ibero-Americanas, a realizar-se em Buenos Aires. Brasília é filiada a essa entidade, e recebeu convocação tanto de seu presidente, que é o alcaide de Madri, Juan Barranco, quanto do Intendente Municipal de Buenos Aires, Dr. Fe-

cundo Suárez Lastra, que oferece hospedagem ao Governador, sua esposa e um acompanhante (Doc. nº 5).

Minha presença é igualmente reclamada em Paris, na primeira quinzena de dezembro, quando ali se reunirá o Comitê do Patrimônio Mundial, que vai decidir sobre a inclusão de Brasília entre os bens culturais de humanidade; em Macau, dias 18 e 19 de janeiro de 1988, na reunião plenária da União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas-UCCLA e, a seguir, em Madri, de 27 a 29 de janeiro, na reunião do Conselho de Administração de METROPOLIS (Doc. nº 6).

Também para esses deslocamentos a Varig contribui com o fornecimento de passagens a título de colaboração, inclusive para o trecho Brasília-Tóquio-Brasília. O Erário do GDF terá que cobrir apenas o trecho Tóquio-Hong Kong-Macau—Tóquio.

Esclareço ainda que o valor da diária, 222 dólares, é o mesmo que vigorava antes de meu Governo, pois não quis reajustá-la, apesar da desvalorização da moeda norte-americana no exterior. No geral sou hospedado por amigos, como na última viagem — em Roma, na residência do embaixador Carlos Alberto Leite Barbosa; em New York, em casa do embaixador João Paulo do Rio Branco, e em Washington, na residência do diretor brasileiro do Banco Mundial, economista Pedro Malan. Em outras cidades, como Moscou e Madri, fui hóspede oficial. Cumpre-me acrescentar que, nos trechos sem passagem de cortesia, não viajo em primeira classe.

Antigo parlamentar, como sabe V. Exª, tenho mantido o Senado ao corrente de minhas viagens e da minha administração, desde o seu início. Tomei a iniciativa, logo ao completar três meses no GDF, de apresentar à Comissão incumbida dos assuntos desta unidade federativa, então sob a presidência do Senador Mauro Borges, relatório circunstanciado. Ao fim de um ano, em maio de 1986, fiz ampla prestação de contas perante aquele órgão, em reunião presidida pelo atual Presidente do Senado Federal, Senador Humberto Lucena. Da mesma forma, remeti aos membros do Senado o I Plano Trienal do GDF e os Anais do Simpósio sobre Brasília, de outubro de 1986, coordenado pelo professor José Carlos de Figueiredo Ferraz, assim como o último trabalho do professor Lúcio Costa, "Brasília Revisitada", sobre a complementação, preservação, adensamento e expansão da Capital (Docs. nºs 7, 8, 9, 10 e 11).

Quanto à viagem objeto do requerimento do Senador Maurício Corrêa, ainda no dia 29 de abril deste ano, na véspera dessa visita de trabalho a cinco países da Europa e da América do Norte, dirigi ao Presidente do Senado e ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, ofício indicando, minuciosamente, o roteiro da viagem, endereço e número de telefone em cada capital e as missões a cumprir (Doc. nº 12).

Os dois principais jornais desta Capital publicaram na íntegra o texto desses ofícios (Doc. nº 13).

Sede dos Três Poderes e das representações diplomáticas estrangeiras, Brasília tem um relacionamento internacional que não se exige das outras Capitais. O próprio fundador, presidente Juscelino Kubitschek, declarou como concebia Brasília: "não uma cidade qualquer, pobre e provinciana, mas a expressão da grandeza e do progresso do Brasil".

Na atualidade, as grandes cidades se unem em associações e seus governantes se reúnem com freqüência debatendo soluções para os problemas das megalópoles. Brasília, com a Nova República, já está participando das organizações seguintes: União das Cidades Capitais Luso-Afro-Américo-Asiáticas-UCCLA, da qual sou vice-presidente; União das Cidades Capitais Ibero-Americanas-UCCI, Associação Mundial das Grandes Metrópoles-METROPOLIS.

Por outro lado, é permanente o intercâmbio com Roma, cuja data de fundação é a mesma de Brasília — 21 de abril. A municipalidade romana criou o Prêmio "Roma-Brasília, Cidade da Paz" conferido anualmente a uma personalidade latino-americana. Os três primeiros agraciados foram o urbanista Lúcio Costa, o arquiteto Oscar Niemeyer e Dom Helder Câmara, conforme consta do livro "Brasília, uma Sinfonia", pág. 217 (Doc. nº 14).

Esses laços externos exigem, às vezes, a presença do Governador. No México, de 17 a 21 de maio deste ano, coube-me presidir o grupo de trabalho referente a problemas habitacionais; em entendimentos com instituições internacionais, estive em Washington com Diretores do Banco Interamericano de Desenvolvimento e com o Presidente do Banco Mundial, Barber Conable. Em Roma, na companhia do Embaixador Medicis, mantive encontro com os diretores do Fundo Internacional do Desenvolvimento Agrícola (Doc. nº 15) e em Paris, acompanhado do Embaixador Josué Montello, fui gestionar na Unesco, como venho fazendo desde fins de 1985, a inclusão de Brasília, como bem cultural contemporâneo, na lista do patrimônio mundial (Doc. nº 16).

Como se sabe, Brasília não pode cuidar somente dos assuntos internos e cotidianos, como se fosse um pequeno burgo do interior.

A Capital da Esperança, na qualificação de Malraux, a mais bela e moderna Capital do mundo, é uma referência internacional. Com apenas 27 anos, tem uma população de quase dois milhões de habitantes, enfrentando problemas idênticos aos que afligem Paris, com 2.000 anos, ou Roma, com 27 séculos. E Brasília está destinada a ser a sede da latinidade no terceiro milênio, como Roma foi na Antigüidade. O intercâmbio de experiências com outras metrópoles, por isso mesmo, é necessidade imperiosa do nosso tempo, envolvendo o prolongamento das relações diplomáticas.

A melhor prova disso está na missão recebida do Presidente José Sarney, que me fez portador de mensagens, também subscritas pelo chanceler Abreu Sodré, ao Presidente François Mitterrand (Doc. nº 17), com quem conversei durante 35 minutos no Palácio do Eliseu, e ao líder soviético Mikhail Gorbatchev, que entreguei ao Presidente do Conselho da União das Nacionalidades, Lev Tolkunov, ao ser recebido no Soviet Supremo, em companhia do Embaixador do Brasil na URSS, Ronaldo Sardemberg (Doc. nº 18).

A revista **A União Soviética em Foco,** edição em português, nº 57, de setembro deste ano, registra minha viagem àquele país. Depois de citar previsões da ONU que por volta do ano 2000 a população urbana mundial vai ultrapassar a rural, informa: "A solução dos problemas enfrentados por duas capitais, a brasileira e a soviética, foi o tema do encontro realizado quando da visita feita à URSS, em maio deste ano, por uma delegação brasileira chefiada pelo Governador de Brasília, José Aparecido de Oliveira, a convite do Soviete de Moscou (Mossovet)".

E adiante diz que os diversos aspectos das relações soviético-brasileiras foram analisados no encontro "no Krêmlin entre José Aparecido e o presidente do Soviete da União do Soviete Supremo da URSS (Parlamento), Lev Tolkunov. Foram discutidos também alguns problemas internacionais" (Doc. nº 19).

No México, levando saudação especial do Presidente José Sarney, fui recebido na residência oficial de Los Piños pelo Presidente Miguel de La Madrid, em companhia do Embaixador José Guilherme Merquior. O embaixador brasileiro escreveu-me depois, enfatizando o significado da viagem, quando fala do programa oficial que há pouco realizou, no México, o Presidente José Sarney (Doc. nº 20). E até os estrangeiros, como o jornalista Djuka Julius, enviado especial de "Excelsior", o jornal mais importante do subcontinente latino-americano, reconhecem o papel de destaque de Brasília (Doc. nº 21).

Aqui está, em resumo, o conteúdo das viagens por mim efetuadas, em nome e a serviço da Capital de nosso País.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de minha estima e elevado apreço.

Cordialmente — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

RECORTES DE JORNAIS

1ª VIAGEM

9 a 23 de dezembro de 1985

MENINAS DA ITÁLIA NA ROTA DE APARECIDO

Jornal de Brasília, 6-12-85

Aproveitando a viagem do governador José Aparecido a Roma, o juiz titular da Vara de Menores do Distrito Federal, Nívio Geraldo Gonçalves, o autorizou, ontem, através de ofício, a receber e trazer para Brasília as menores Diana e Juliana Lima, filhas da doméstica Terezinha Ferreira de Lima, e que se encontram morando com um casal italiano na cidade de Foligno desde maio deste ano.

Todo o trabalho preliminar que acabou com o parecer favorável do Juiz de Menores foi feito pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que ontem, através do seu presidente Maurício Corrêa, entregou o documento pessoalmente ao governador José Aparecido. "Sendo mineiro, conhecendo de perto os princípios de justiça e amor à Pátria que norteiam a conduta de Vossa Excelência, sei que tudo fará para ver cumprida a decisão da justiça do Distrito Federal, qual seja, o retorno ao Juizado de Menores da Capital da República, das menores Diana e Juliana Lima". Diz um trecho do ofício que o governador levará em sua bagagem para a Itália.

Devolução

Terezinha pleiteou a devolução de suas filhas em junho deste ano, quando tomou conhecimento que o casal italiano Pietro Calderini e Laura Melelli havia conseguido guarda provisória das referidas crianças, junto ao Tribunal Especial da

Itália, o governador irá tentar a devolução com cópia de toda documentação necessária, como certidão de nascimento das menores e a procuração de sua mãe.

A pedido do advogado da mãe das crianças, já foi expedida carta rogatória, porém, segundo Maurício Corrêa, o documento mais importante para que a missão do governador seja cumprida, em tempo hábil, junto à justiça italiana, é a certidão em português e em italiano, já devidamente entregue a Aparecido. Diana e Juliana, continuem por lei, à disposição do Juizado de Menores do Distrito Federal, uma vez que não foi concedida a adoção pleiteada e sim uma simples guarda precária cassada em 21 de agosto deste ano, pelo Conselho de Magistratura do Tribunal.

Diz o documento que "como juiz titular da Vara de Menores do DF, autorizo a Vossa Excelência a receber e fazer chegar ao Brasil as aludidas menores, que na realidade encontram-se a disposição deste juízo, naquele país, uma vez que não foi concedida a adoção pleiteada e sim uma simples guarda precária cassada em 23 de agosto do corrente ano, pelo Conselho de Magistratura do nosso Tribunal.

Caso seja necessário peticionar no Tribunal Especial da Itália, a fim de ver cumprida a determinação da Justiça Brasileira, a documentação necessária encontra-se, em anexo."

APARECIDO VISITA PAPA

Folha de S. Paulo, 12-5-87

O governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, embarca hoje para Roma, onde será recebido pelo Papa João Paulo II, no Vaticano, no próximo dia 11. O governador entregará ao papa uma mensagem do presidente José Sarney, saudando a autoridade máxima da Igreja Católica e afirmando que todos os brasileiros guardam na memória a visita que o papa fez ao Brasil em 1980.

APARECIDO ABRE SEMINÁRIO EM ROMA SOBRE BRASÍLIA

Quando voltar espera trazer as meninas Diana e Juliana, adotadas ilegalmente por casal italiano

Romanos conhecerão Brasília

Correio Braziliense, 7-12-85

O governador José Aparecido viaja segunda-feira para a Itália, onde fará o discurso inaugural no seminário "Roma-Brasília, tradições e realidades das duas capitais". Antes de viajar, Aparecido assinou um decreto que regulariza a situação dos terrenos localizados no setor mais tradicional de Planaltina, que ainda estavam registrados no Estado de Goiás, ao qual pertencia a cidade originalmente.

Página 17

Correio Braziliense, 7-12-85

O governador José Aparecido viajará segunda-feira a Itália para proferir a conferência inaugural do Seminário Roma-Brasília, tradições e realidades das duas capitais, e cumprir uma série de compromissos na Espanha, França e Portugal. Ele será recebido em audiência especial pelo papa João Paulo II, terá um encontro com o primeiro-ministro da Espanha, Felipe Gonzalez e deverá visitar o ministro da Cultura francês, Jack Lang, seu amigo pessoal.

Quando retornar, no dia 22, Aparecido deverá trazer na comitiva as meninas Diana e Juliana Lima de Souza, adotadas irregularmente pelo casal italiano Calderini e Laura Melelli, que mora na cidade de Foligno. Ele embarcará segunda-feira à noite no Aeroporto Internacional do Galeão, pela Varig, com destino a Roma, onde chegará terça-feira à tarde. Antes, transmitirá o cargo ao chefe do Gabinete Civil, jornalista Guy de Almeida, de manhã, em Brasília.

HOMENAGEM

O Seminário Roma — Brasília: tradições e realidades das duas capitais, foi idealizado em homenagem aos 25 anos de fundação de Brasília. Participarão do evento arquitetos, urbanistas, professores e administradores dos dois países. Como convidado, proferirá palestra também o ministro José Carlos Moreira Alves, presidente do Supremo Tribunal Federal.

O arquiteto Oscar Niemeyer, autor do plano arquitetônico de Brasília, não comparecerá para receber o prêmio Roma-Brasília, Cidade da paz. Ele tem pavor de avião e depois do desastre do jumbo da Air France, no Rio, mandou uma carta ao governador desistindo da viagem. Aparecido receberá o prêmio em seu nome.

No dia 13, à tarde, será recebido pelo papa João Paulo II. Ao formalizar o convite, em nome do Vaticano, o núncio apostólico Dom Carlo Furno disse que o papa guarda boas recordações da visita que fez ao Brasil, em 80, e transmitirá uma bênção especial a Brasília.

No dia 15, José Aparecido irá à França, onde ficará até o dia 18. Visitará o ministro da Cultura, Jack Lang, e possivelmente o presidente François Mitterrand, a quem ciceroneou na visita a Brasília em setembro. Aproveitará também para obter na Unesco a confirmação da reunião do Serviço do Patrimônio Histórico Mundial, em Brasília, no próximo ano.

Em Madri, no dia 19, o Governador manterá encontro com o Premier Felipe Gonzalez e discutirá com o prefeito da cidade, Henrique Tierno Galvan, a transferência da vice-presidência da União das Capitais Ibero Americanas do Rio de Janeiro para Brasília. Henrique Tierno é presidente da entidade, que tem quatro vice-presidências em capitais latino-americanas e no Caribe, uma delas no Brasil. Como Brasília quase sempre foi governada por coronéis nomeados durante a ditadura militar, a sede da vice-presidência ficou sendo o Rio. Com a redemocratização poderá ser conferida a Brasília.

No dia 20, Aparecido irá a Lisboa, onde será hóspede do governo português. No dia 22 à noite retorna a Brasília e no dia 23 reassume o Governo. Na viagem, será acompanhado pelos secretários Silvestre Gorgulho, de Comunicação Social e Vera Pinheiro, da Cultura; o presidente da Fundação Hospitalar, Ernesto Silva; o presidente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Osvaldo Araújo, e o padre Antônio Godinho, diretor do Museu de Arte Sacra de São Paulo.

As passagens de Aparecido e Vera Pinheiro foram cedidas pela Varig. A de Silvestre Gorgulho, doada pela Embaixada da Espanha. A do médico Ernesto Silva, pelo CNPq e as dos demais foram obtidas por meios próprios.

A falta de pergunta mais criativa, um repórter indagou se o Governador levaria muita bagagem, ele respondeu:

— Não. Vou levar muito mala vazia para trazer cheia.

Quando conversava com os jornalistas, ele precisou falar como secretário Almeida, que o substituirá na ausência. Chamou dona Cantídia e disse:

— Veja se o Dr. Guy ainda me atende.

Pouco depois, Guy de Almeida entrou no gabinete e foi logo lembrando os diversos compromissos que o Governador teria de cumprir no fim da tarde. Ele coçou a cabeça, fez cara feia e respondeu:

— Veja o que pode cancelar. Eu estou muito velho para essas coisas.

— Política é isso mesmo, Governador — disse Guy.

— Já foi melhor, devolveu Aparecido.

PLANALTINA VELHA É REGULARIZADA

O governador José Aparecido assinou decreto regularizando a situação dos terrenos localizados no setor tradicional de Planaltina. Toda a área denominada tradicional, a mais antiga da cidade, tinha seus terrenos registrados no Estado do Goiás, embora Planaltina faça parte do Distrito Federal desde 1960. Os moradores do setor não podiam até hoje registrar seus lotes no DF, desmembrar, vender e nem mesmo conseguir financiamentos para reforma ou construção de residência.

O decreto assinado pelo Governador limita a parte histórica da cidade, já tombada no Governo Ornellas como patrimônio do DF, e dispõe de normas e gabaritos provisórios para edificações naquela área. José Aparecido disse que a assinatura do decreto é o resgate de uma situação de injustiça para com os moradores da cidade. Planaltina começou a existir ainda no Século XVIII, quando o local se transformou em acampamento de bandeirantes e tropeiros que se encaminhavam para o centro do País em busca de pedras preciosas.

José Aparecido aproveitou sua ida ontem àquela satélite para cumprir uma promessa feita no dia 2 de outubro a Solange Moreira da Silva Lopes. Ela pediu ao Governador que batizasse seu filho Bruno, de dois anos. O batizado, no Museu Histórico da cidade, reuniu grande parte dos moradores que assistiram a assinatura do decreto, na praça em frente ao Museu. A madrinha foi a esposa do administrador regional, Isaura Louly.

Levado à casa de Bruno, o Governador foi surpreendido com um churrasco, regado a cerveja e muita conversa, principalmente com o jornalista Fernando Lemos, que entregou ontem ao Governador o projeto final elaborado pelo Grupo de Trabalho de Saúde e Desenvolvimento Integral, que prevê a criação de hortos de plantas medicinais e a ampliação do uso de terapias naturais junto às populações carentes do DF. No vasto quintal da casa de Bruno, o Governador viu inúmeras espécies medicinais largamente utilizadas em regiões distantes de qualquer centro de medicina tradicional.

Conversando com Brasil Américo Louly, o Governador recomendou que, durante a viagem que

fará a Europa, o PMDB brasiliense se mantenha unido. As questões da divisão interna que o partido vem vivendo ficarão para ser resolvidas depois do regresso do governador, dia 22 de dezembro. Também a escolha dos nomes que comporão a executiva provisória do PMDB ficará adiada até a volta dele.

VATICANO E MADRI

Globo, 8-12-85

O Governador de Brasília, José Aparecido de Oliveira, será recebido pelo Papa João Paulo II no próximo dia 14. Na oportunidade, transmitirá mensagem do Presidente José Sarney comunicando ao Chefe da Igreja Católica o desejo de visitá-lo no decorrer do próximo ano. Aparecido terá encontro com o Prefeito de Madri, Enrique Pierno Galvan, que é também o Presidente da União das Capitais Ibero-Americanas. O Brasil fazia parte dessa entidade e tinha até o lugar de Vice-Presidente, mas desde a transferência da capital para Brasília nunca mais ninguém o representou no colegiado. Aparecido vai restaurar a presença brasileira na União.

PAINEL

Folha de S. Paulo, 8-12-85

Com Tutu

Nos próximos dias, o prefeito eleito de São Paulo, Jânio Quadros, irá a Brasília para conversar com o Presidente Sarney.

Jânio deverá ficar hospedado na casa de sua filha, Tutu, pois o seu anfitrião habitual, o Governador José Aparecido de Oliveira, estará em Roma.

DÁRIO MACEDO

Jornal de Brasília, 10-12-85

O governador José Aparecido de Oliveira pronuncia, sexta-feira, em Roma, uma conferência sobre Brasília. Terá a ouvi-lo platéia selecionada e a assessora-lo Oscar Niemeyer, que José sonha em fazer senador pelo Distrito Federal.

KATUCHA

Por Marcone Formiga,
colaboração *Sophia Wainer*

NO FRIO E
NO CALOR
ELEGÂNCIA

Correio Braziliense, 10-12-85

Quando embarcou ontem com destino a Roma, primeiro compromisso de sua viagem à Europa, o governador José Aparecido de Oliveira levava na bagagem pelo menos seis ternos novos, muito bem cortados, incluindo alguns casacos grossos, para enfrentar o frio europeu.

Mas deixou encomendado com seu alfaiate mais quatro ternos leves, para enfrentar o calor que vem fazendo nos últimos dias em Brasília.

O governador está cuidando agora de seu visual.

COLUNA DO CASTELLO

COMO BASE A
SUCESSÃO MINEIRA

Jornal do Brasil, 10-12-85

Domingo, numa reunião em Barbacena, na qual se condecorou o ex-senador Paulo Brossard com a medalha Sobral Pinto, por decisão da Câmara Municipal que funciona no Palácio da Revolução Liberal, o governador José Aparecido, que, como eleitor e como eventual candidato, transferiu seu título eleitoral para Brasília, anunciou que o senador Itamar Franco ascende no horizonte como o provável futuro habitante do Palácio da Liberdade.

Ao licenciar-se da política mineira, com aquela transferência de título, o governador assegura que sua intenção foi abrir espaços para a conciliação mineira e a preservação da Aliança Democrática com vistas ao prestígio de Minas na política nacional. Seu nome poderia, como aspirante a candidato, criar emulações no seu partido e, assim, preferiu neutralizar-se em Brasília para desempenhar, sem aspirações pessoais, um papel na negociação da paz mineira.

A atitude do Sr. José Aparecido, lançando a candidatura do senador Itamar Franco, tem significação especial se se souber que, antes de o fazer, o governador manteve longo contato pessoal com o ministro Aureliano Chaves, líder do PFL e aspirante à sucessão presidencial de 1988. O encontro que teria sido construtivo deverá ser seguido em janeiro de conversas em comum dos principais dirigentes mineiros, passando pelo indigitado candidato a governador até chegar ao Sr. Hélio Garcia, que, como ocupante do Palácio da Liberdade, detém uma posição preeminente na política do seu Estado.

O Sr. Hélio Garcia vem de uma vitória recente, na disputa pela Prefeitura de Belo Horizonte, na qual derrotou o canditado do PFL de maneira líquida como resultado da coordenação do seu partido até pouco antes dilacerado entre oito aspirantes ao posto. O governador não pretende abrir mão do seu poder de influir na escolha do candidato à sua sucessão e de, sendo o caso, assumir novamente a chefia da campanha, ainda que isso represente para ele o sacrifício de permanecer no Governo, e não se armar de um mandato eletivo no próximo ano.

Não há ainda um estado de crise no relacionamento das cúpulas mineiras, mas o lançamento da candidatura Itamar Franco, feito aparentemente com aviso prévio ao ministro das Minas e Energia, é um dado que haverá de influir na postura do Sr. Hélio Garcia e na sua disposição de negociar a continuidade ou a retomada no plano estadual da Aliança Democrática. O senador Franco mantêm-se em boas relações com o Palácio da Liberdade, mas em Minas a iniciativa é uma questão vital como afirmação de liderança. O Senador, que é o único político da sua terra a desfrutar de mandato dado pelo voto majoritário, deve estar ciente desses problemas, mas sua aliança com o Sr. José Aparecido o expõe a riscos de que tem plena consciência.

De qualquer forma, a atitude do governador de Brasília, procurando o Sr. Aureliano Chaves, com quem em princípio acertou lutar pela uniformidade de uma ação nacional da política mineira, e lançando um candidato do PMDB a governador, cria o embrião de uma aliança que poderá encontrar dificuldades na resistência do governador Hélio Garcia na medida em que não forem levadas em conta as prerrogativas normalmente pretendidas pelos governadores de Minas. O governo fortaleceu-se no pleito de novembro, não só pela capacidade de iniciativa como também pela de coordenação de forças conflitadas.

Quanto ao governador de Brasília ele, ausentando-se da disputa em Minas, permanece com papel ativo na política do Estado e na política federal na qual hoje ostenta o título suplementar de intermediador entre o prefeito Jânio Quadros, de quem é uma espécie de herdeiro político, e o Governo Federal. Insinua-se em Minas que haja da parte do Sr. Aparecido uma especulação que o levaria a supor-se eventual representante da política janista na sucessão presidencial da República, quando as coisas poderão ocorrer em função de mudanças substanciais na política de São Paulo e de outros Estados.

O governador, que partiu para Roma, Madri e Lisboa, somente estará de volta pelo Natal. O Governo da capital da República ficou com seu chefe da Casa Civil, Sr. Guy de Almeida, mas sua máquina de pensar política levou-a consigo em sua cabeça. Ele deixou um sinal no seu reencontro com o Sr. Aureliano Chaves e no deliberado lançamento da candidatura do senador Itamar Franco a governador do Estado. Ao voltar, ele programou reunir-se com o ministro das Minas e Energia conjuntamente com o senador e, em seguida, tentará levar ao governador, em reunião conjunta, o pensamento político em elaboração, que poderá coincidir, ou não com o do Sr. Hélio Garcia. A essa altura ele já contará com um lado mais objetivo, os sintomas de que o Sr. Jânio Quadros pretende fazer como prefeito de São Paulo e como um líder que ressurge no primeiro plano da política paulista.

Carlos Castello Branco

Wilson Frade

APARECIDO EM ROMA

Estado de Minas, 10-11-85

O Governador José Aparecido, que voou ontem diretamente para Roma, participa de vários atos no Campidogglio. É que Brasília foi fundada no dia 21 de abril , a data da fundação de Roma. Daí a singular afinidade entre as duas metrópoles. Viajaram na sua companhia o arquiteto Oscar Niemeyer e o diretor Angelo Oswaldo, da SPHAN. O autor destas notas pronto para partir, por motivos de força maior não pôde, no último instante, atender ao simpático convite. Aparecido irá depois a Paris a convite do ministro Jack Lange e retorna dia 22. Leonor, sua mulher, já está na Europa.

ANIVERSÁRIO E ROMA

O jornalista Angelo Oswaldo de Araújo Santos, secretário-geral do SPHAN (Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) que, aliás, ontem viajou para a Europa integrando a comitiva do governador José Aparecido de Oliveira, no sábado veio a Belo Horizonte especialmente para comemorar seu aniversário. À tarde ganhou um almoço com menu francês de Fanny e Alberto Nemer e à noite um movimentado *cocktaill-party* no bonito apartamento de Jane Penna, organizado por seus amigos. No encontro, regado a muito *scotch*, e conversas literárias, Angelo falou, entre outras, do trabalho que está desenvolvendo no SPHAN, que prevê muitas obras de restauração de acervos históricos, principalmente no Nordeste

e em Minas. entre os presentes, Angela Gutierrez, Priscila Freire, Cristina e Gustavo Araújo Penna, Zulma Froes, Daniela e Lúcio Portela, Flavinha e Saulo Levindo Coelho, Adalberto Pinheiro, Mário Fontana, Vicente Tropia, Cristino Araújo Santos, o casal João Heraldo Lima, Alberto Nemer, Suzana Rache, o pintor Fernando Luchesi, Lauro Diniz, Fernando Borges e Simone Barreto (que se casam nesta sexta-feira) e muita gente mais.

GILBERTO AMARAL

Correio Braziliense, 11-12-85

O governador José Aparecido de Oliveira e Leonor viajam hoje para Roma.

André Gustavo

DISTRITO FEDERAL

Há muita gente, em Brasília, apostando que o governador José Aparecido vai deixar o Palácio do Buriti para se candidatar ao Senado Federal. O atual governador de Brasília começa a perceber uma efetiva possibilidade para voar mais alto.

APARECIDO LANÇA
O EIXO CULTURAL
ROMA — BRASÍLIA

Jornal de Brasília, 11-12-85

Ao falar hoje em Roma, na Itália, durante a cerimônia de abertura dos Seminários Roma—Brasília, o governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, explica aos italianos as razões que levaram os brasileiros a construir Brasília em pleno Planalto Central. Além disso, apresentará as semelhanças entre as capitais das duas nações e a influência da Cidade Eterna e da cultura de seu povo em Brasília.

No documento apresentado pelo governador no Seminário há imagens da presença italiana em Brasília. Em frente ao meu gabinete de trabalho, descreve Aparecido, no Palácio do Buriti, está o símbolo da fraternidade Roma—Brasília, a estátua da Loba Romana.

O governador afirma em seu discurso que a tradição ensina que a Cidade das 7 Colinas foi fundada entre os idos de abril e as calendas de maio, no mesmo 21 de abril do calendário gregoriano em que se inaugurou no Planalto Central a jovem cidade de Brasília. Pode parecer um paradoxo, mas o certo é que a vocação de Roma e a vocação de Brasília, situadas numa aparente dicotomia, harmonizar-se na mesma vertente.

Nascida quase 2.700 anos depois de Roma e depois de quatro séculos de incorporação do país ao Mundo Ocidental, o povo brasileiro ousou o desafio de contestar uma velha superstição histórica e fundou sua nova Capital.

Desafios

Aparecido ressalta ainda o desafio da imensa área continental do Brasil e a distribuição demográfica como fatores que inspiraram o povo brasileiro na busca de sua capital definitiva.

À medida que o País foi crescendo para o sul, tornou-se imperiosa a necessidade de acomodar sua 'Cabeça' na faixa meridional do território. Fizemos, então, do Rio de Janeiro, a nossa Capital. Mas no fundo da alma da nacionalidade jazia adormecida a esperança de que o País, um dia, pudesse repousar a cabeça no centro do território, para incorporar todas as suas regiões às virtualidades da República Imperial.

E aqui mesmo, numa das províncias de vosso antigo Império Romano, um filho da Itália, um santo, o admirável Dom Bosco, profetizou que ali haveria de brotar e crescer a Capital do Futuro do Brasil e da Esperança de um Mundo Novo.

Para a concretização do sonho de Dom Bosco", prossegue Aparecido, "cooperaram muitos brasileiros descendentes dos italianos, como Alfredo Scescchiatti, autor da Estátua da Justiça, em frente ao Supremo Tribunal Federal, aqui representado pelo seu Presidente, Ministro José Carlos Moreira Alvez, e Bruno Giorgi, com a escultura 'Os Guerreiros' na Praça dos Três Poderes, ou ainda Victor Brecheret, com a 'Índia' na Universidade de Brasília, entre muitas outras obras.

Pioneiros de Brasília que ostentam nomes italianos encontram-se não somente entre os artistas. Durante a construção da cidade, era Cônsul-honorário da Itália o comerciante Giovanni Simonini; outro comerciante, Hugo Buresti, Diretor da Associação Comercial, foi o primeiro a legalizar na Junta Comercial de Goiânia uma firma de comércio em Brasília: Buresti & Cia."

GUY TENTA DESEMPERRAR
A MÁQUINA

Um encontro técnico com um grupo de secretários e a comissão que estuda os pontos negativos do desemprego da máquina burocrática, três decretos de interesse comunitário, um que altera a estrutura orgânica da Secretaria de Serviços Sociais, outro homologando decisão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo sobre a fixação do projeto "Quadras Econômicas", de Lúcio Costa, e a instituição do prêmio Fernando Pessoa marcaram, ontem, o segundo dia de governo de Guy de Almeida, que ainda conversou sobre política com representantes da Executiva Regional do PMDB.

A comissão que atua junto ao Gabinete Civil, com a missão de detectar pessoas que possam eliminar a burocracia no fluxo dos processos de licitações, liberação de verbas e execução de obras, a partir de segunda-feira apresentará ao governador interino um quadro geral das necessidades de acelerar a máquina burocrática.

A instituição do prêmio Fernando Pessoa visa conferir ao melhor ensaio sobre a obra e vida do poeta português uma viagem de estudo a Portugal.

As alterações na estrutura orgânica da Secretaria de Serviços Públicos, criando três novos órgãos de Relações Comunitárias, Institucionais e Fiscalização, entre outras competências, objetiva adotar o sistema de caixa-único, que irá regular os preços das tarifas dos transportes coletivos. A homologação da decisão do CAU permite que no início de janeiro a Secretaria de Viação e Obras comece a executar, com os Cr$ 40 bilhões em caixa, o projeto de Lúcio Costa com a construção de dois módulos no eixo rodoviário Brasília — Taguatinga.

De política regional, Guy de Almeida reafirmou a sua missão delegada pelo governador José Aparecido para evitar que o PMDB possa sofrer um racha com as ameaças de dissidências. Guy acredita que o processo de criação da Executiva vai caminhar bem. Estamos nos empenhando para consolidar o processo de abertura democrática no País. Ele conversou com lideranças políticas peemedebistas e disse que "foi uma reunião das melhores e que o grupo o comunicou que está fechado com o governador José Aparecido, com quem marcharão juntos para a vitória nas eleições do próximo ano". Confirmou que José Aparecido é o condutor do processo de unificar o PMDB e que a situação agora é transitória.

KATUCHA

por *MARCONE FORMIGA*
Colaboração *Sophia Wainer*

Correio Braziliense, 11-12-85

Com a ausência do governador José Aparecido, que seria seu anfitrião aqui em Brasília, o prefeito eleito de São Paulo, que está com viagem marcada para esta capital no domingo, está com reserva em dois hotéis cinco estrelas na cidade.

Mas isso não passa de uma manobra para despistar a imprensa.

Jânio, apesar da ausência do governador José Aparecido, poderá ficar na Granja de Águas Claras, ou no apartamento de sua filha, Dirce Maria, a Tutu, na 111 Sul.

DROPES

O Estado de S. Paulo, 11-12-85

O governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, chegou ontem a Roma para participar do seminário "Roma-Brasília, Tradição e Realidade das suas Capitais".

APARECIDO VÊ O
PAPA HOJE ÀS 11H

Correio Braziliense, 11-12-85

Roma — O governador José Aparecido chegou ontem a Roma, encabeçando uma delegação do seu Governo para participar no seminário Roma-Brasília, Tradição e Realidade das Duas Capitais".

O Seminário, que será inaugurado amanhã, se desenrolará no Capitólio, sede do município de Roma, na presença do prefeito romano Nicola Signorello e outras autoridades. Durante o evento, será feita a entrega de uma medalha ao arquiteto Oscar Niemeyer, um dos construtores de Brasília.

Aparecido será recebido hoje, às 11h, pelo Papa João Paulo II. Levará uma carta do presidente José Sarney, que agradece ao pontífice a deferência de receber Aparecido em missão oficial do Governo.

Na mensagem, Sarney diz que "o governador José Aparecido de Oliveira dar-lhe-á o testemunho da dedicação desses fiéis que, como os demais brasileiros, guardam viva na memória sua visita pastoral ao Brasil em 1980".

COM O PAPA

Correio Braziliense, 11-12-85

O papa João Paulo II antecipou de amanhã para hoje, no Vaticano, a audiência que vai conceder ao governador José Aparecido. Durante o encontro, o Papa receberá mensagem do presidente Sarney, levada pelo governador de DF e dará uma benção especial a Brasília. Após a audiência, o governador Aparecido almoçará com D. Agnelo Rossi, cardeal brasileiro encarregado de relevantes tarefas administrativas na Santa Sé.

O SUMIÇO DE APARECIDO

Jornal de Brasília, 12-12-85

O governador José Aparecido viajou para Roma na segunda-feira e ficou até a madrugada de ontem sem dar notícia a seu substituto, Guy de Almeida. Como há uma diferença do fuso horário da Itália para o Brasil de quatro horas, detalhe esquecido por Aparecido, Guy foi acordado na madrugada de ontem para atender telefonema do Governador, e passaram mais de 30 minutos conversando.

ROTEIRO EM ROMA SOFRE ALTERAÇÃO

Jornal de Brasília, 12-12-85

A programação do governador José Aparecido sofreu alterações de última hora em Roma. Ele saiu de Brasília pensando em ser recebido pelo Papa no sábado, mas ontem mesmo deu um abraço em João Paulo II. O seminário programado, para terça-feira, foi aberto ontem e daqui até o final do roteiro ainda haverá mudanças.

GOVERNADOR DO DF É RECEBIDO PELO PAPA

Folha de S. Paulo, 12-12-85

O governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, foi recebido ontem, em audiência privada, pelo papa João Paulo II. Aparecido, que está em Roma desde anteontem, participa hoje, na sede da Prefeitura local, da inauguração do seminário "Roma-Brasília, Tradição e Realidade das Duas Capitais".

PAPA RECEBE APARECIDO E ABENÇOA POVO BRASILEIRO
Sumo Pontífice agradeceu a mensagem enviada através do governador pelo presidente José Sarney

Correio Braziliense, 12-12-85

Roma — Com uma bênção especial ao povo e ao Governo brasileiros, o Papa João Paulo II agradeceu, ontem, a mensagem do presidente José Sarney, que lhe foi entregue pelo governador José Aparecido no Vaticano. O papa disse ao governador que acompanha com particular interesse a serenidade e firmeza do presidente José Sarney na construção do Brasil democrático.

Recordou sua visita ao País, afirmando que a grande nação e sua bela capital são gratas lembranças do maior povo católico do mundo.

Falando fluentemente português, João Paulo II fez comentário sobre a arquiterura de Brasília com José Aparecido, que lhe ofereceu uma medalha de ouro, cunhada pela Casa da Moeda do Brasil, pela passagem do Jubileu da Capital brasileira.

Após a audiência, o governador foi recebido em almoço, oferecido pelo Vaticano, pelo cardeal Agnelo Rossi, presidente do Patrimônio da Santa Sé. José Aparecido convidou Dom Agnelo Rossi para dar a Bênção do Panteão da Liberdade e da Democracia, no dia 21 de abril do próximo ano. O cardeal aceitou o convite, lembrando que representou o Papa nos funerais do presidente Tancredo Neves.

Dom Agnelo voltará a Brasília para benzer o Memorial no primeiro aniversário de morte de Tancredo.

"UMA NOVA ROMA NOS TRÓPICOS"

Correio Braziliense, 12-12-85

Roma — "Sabemos em que pesem as gigantescas estruturas de poder dos Impérios do nosso tempo, que nenhum deles tem a grandeza do espírito e da cultura seminal em que Roma fundou o Mundo Europeu. Guardar esse legado é a nossa ambição maior e, para isso, se fundou Brasília". O trecho é parte do discurso que o governador José Aparecido faz, hoje, na abertura do seminário Roma-Brasília, Tradição e Realidade das duas Capitais, para o qual foi convidado pelo prefeito romano Nicolas Signorello.

Em todo o texto do discurso — elaborado em Brasília pelo próprio Governador, dois dias antes de embarcar para Roma acompanhado de sua comitiva. Aparecido procura ressaltar "a presença italiana em Brasília". A certa altura chega a classificar a capital brasileira como "uma nova Roma nos trópicos". A seguir, trechos do discurso do governador, que ontem foi recebido pelo Papa João Paulo II.

"Coincidências sigulares contemplam o destino da cidade de Roma e da cidade de Brasília. A tradição ensina que a cidade das sete colinas foi fundada entre os idos de abril e as calendas de maio, no mesmo 21 de abril do calendário gregoriano em que se inaugurou, no planalto central, a jovem cidade de Brasília. Pode parecer um paradoxo, mas o certo é que a vocação de Roma e a vocação de Brasília, situadas numa aparente dicotomia, harmonizam-se na mesma vertente. Roma é apontada pelos historiadores como o exemplo maior de que um país não funda uma capital, pois a capital, o **caput**, é que funda uma Nação. O Império nasceu, estendeu-se prosperou a partir de Roma, surgido da cidade **caput**, como Minerva da cabeça de Jupter. (...)

"Nascida quase 2.700 anos depois de Roma e depois de quatro séculos de incorporação do País ao mundo ocidental, o povo brasileiro ousou o desafio de contestar uma velha superstição histórica e fundou sua nova capital. Não se pode comparar essa audaciosa opção do meu País com a de outras nações que também pretenderam fundar suas capitais, como os Estados Unidos e a Austrália. Talvez não seja incorreto o entendimento que nem Washington é capital dos Estados Unidos, nem Camberra é capital da Austrália, diante do papel de cidade-**caput** que continua a ser representado por Nova Iorque e por Sidney. (...)

"No caso norte-americano, a fundação de Washington não teve outras razões senão a solução de um conflito entre os Estados Conferados, que disputavam entre si a primazia de servir de sede ao Poder Federal. A criação do município-neutro apaziguou a contenda e resolveu a pendência. (...)

"Na Austrália, razões burocráticas de um espaço territorial ainda vinculado ao Império Britânico, puderam estabelecer a nova capital regional, mantendo-se preponderância do **caput** imperial de Londres. O Brasil, que ainda no tempo de sua vinculação à gloriosa Coroa de Portugal, já era um Estado e não uma colônia, era o Estado do Brasil, segundo as Ordenações Políticas de Lisboa, porque possui um território imperial, um império de mais de 8 milhões e meio de quilômetros quadrados, mais extenso do que toda a Europa, com exclusão da Rússia. (...)

"Ao contrário das outras jovens nações da América Latina, não nascemos como colônia da metrópole ultramarina. A sabedoria política de Portugal nos atribuiu, desde cedo, a condição de Estado. E até mesmo depois da aventura napoleônica na Europa, a condição de Reino Unido.

"Quando a Europa se reestruturou no Congresso de Viena, em 1815, foi o Brasil a única nação americana a comparecer ali entre os quatro grandes da época.

"Sob o regime monárquico e sob o regime republicano, madrugamos a exemplo de Roma com a República Imperial, tomada aqui o Império no seu bom e velho sentido de comando da ordenação jurídica e da ocupação do próprio território. (...)

"A primeira capital foi a cidade da Bahia, a velha e gloriosa cidade barroca, que ainda hoje se debruça sobre as águas verdes do Atlântico, como um dos mais belos monumentos que a cultura européia plantou no Novo Mundo.

"À medida em que o País foi crescendo para o Sul, tornou-se imperiosa a necessidade de acomodar sua "cabeça" na faixa meridional do território. Fizemos, então, do Rio de Janeiro, a nossa Capital. Mas no fundo da alma da nacionalidade, jazia adormecida a esperança de que o País, um dia, pudesse repousar a cabeça no Centro do Território, para incorporar todas as suas regiões às virtualidades da República Imperial.

"E foi assim que surgiu Brasília. A cidade era uma sugestão da epopéia das Bandeiras, em que os primeiros desingenizadores (?) da terra haviam levado a aventura de fundar um povo das orlas do litoral ao sertão remoto, às montanhas distantes de Minas, no rumo do Oeste.

"No sonho dos Inconfidentes, ela foi antevista como uma das razões da luta pela Independência, que levou o alferes Tiradentes a espalhar, nos caminhos de Minas e do Rio de Janeiro, as sementes da rebelião. O Patriarca da Independência, José Bonifácio, sonhou com ela, fixando-a, em seu sonho, sobre o mesmo chão romano do Planalto Central, em que ela veio a nascer. E aqui mesmo, numa das províncias do vosso antigo Império Romano, um filho da Itália, um santo admirável Dom Bosco, profetizou que ali haveria de brotar e crescer a capital do futuro do Brasil e da esperança de um mundo novo. Esse santo italiano é o patrono de Brasília. Srs. membros do seminário.

Da pequena capela no Santuário Dom Bosco tem-se Majestosa visão da cidade, onde Tancredo apareceu pela última vez

"Nascido em 16 de agosto de 1815, Castel Nuovo, São João Bosco visualizou, em 30 de agosto de 1883, a criação da nova capital do Brasil, na Região Central: "Quando vieram escavar as minas ocultas no meio dessas montanhas, en-

tre os Paralelos 15 e 20, surgirá aqui a Terra Prometida".

"De sua pequena capela no santuário Dom Bosco tem-se hoje majestosa visão da cidade. Foi aí nesse tempo que o presidente eleito, Tancredo Neves, fundador na Nova República, apareceu em público com vida pela última vez, na tarde de 14 de março deste ano. Após a missa, enfermo. Internou-se em um hospital, iniciando o longo martírio, que culminou com o falecimento, no dia 21 de abril, data de nossas duas capitais.

"Para a concretização do sonho de Dom Bosco, cooperaram muitos brasileiros descendentes dos italianos, como Alfredo Scescchlatti, autor da Estátua da Justiça, em frente ao Supremo Tribunal Federal, aqui representado pelo seu presidente, ministro José Carlos Moreira Alves. E Bruno Giorgi, com a escultura Guerreiros, na Praça dos Três Poderes, ou ainda, Victor Brecheret (?), com a Índia na Universidade de Brasília, entre muitas outras obras, o arquiteto Ítalo Campeofiorito (?) fez parte da equipe de Oscar Niemeyer e o pintor e gravurista Enio Bianchetti, chegou a Brasília em 1961 para lecionar na Universidade.

Pioneiros de Brasília que ostentam nomes italianos, encontram-se não somente entre os artistas. Durante a construção da cidade, era cônsul-honorário da Itália, o comerciante Giovane Simonini; outro comerciante, Hugo Buresti, diretor da Associação Comercial, foi o primeiro a legalizar, na Junta Comercial de Goiânia, uma firma de comércio em Brasília: Buresti & Cia.

Renzo Navonhi teve uma empresa de construção, em 1959, dedicando-se depois ao comércio com lojas no Plano Piloto. Marco Marchetti, engenheiro-civil, é responsável pela construção de importantes edifícios, entre os quais o San Marco Hotel. Ciriaco Loddo, também engenheiro-civil está em Brasília desde 1960. Construiu a sede de várias embaixadas, com destaque para a da Santa Sé.

"O documentário que vou apresentar, reflete em imagens, a presença italiana em Brasília. E em frente ao meu gabinete de trabalho, no Palácio do Buriti, está o símbolo da fraternidade Roma-Brasília, a estátua da Loba Romana. Nesse local, em 24 de setembro, o professor Pier Angelo Catallano, emissário do prefeito de Coila Signorello e do vice-prefeito, Pieriucci Severi, entregou ao arquiteto Lúcio Costa, o prêmio Roma-Brasília - Cidade da Paz, no ano de 1984, conferido pela prefeitura de Roma.

"Em seu parecer, a Comissão Especial do Prêmio observou que o autor do plano de Brasília mostrou, com extraordinária clareza, amplitude e liberdade de visão, a capacidade de ideação unitária de uma grande cidade, como urbis e como civitas.

Correio Braziliense, 12-12-85

"Ao conferir o mesmo prêmio este ano, ao arquiteto Oscar Niemeyer, construtor dos principais edifícios de Brasília, Campidogglio ressalta mais uma vez o significado da capital do meu País, espaço que se projeta internacionalmente, como urbis e como civitas, como centro de convergência e de irradiação.

"É a partir dessa definição que Brasília se qualifica como sede da 1ª Trienal de Artes das Américas a realizar-se entre abril e junho de 1987, acontecimento singular de cultura em âmbito continental. Essa Trienal abrangerá as áreas de arquitetura, desenho industrial, pintura, escultura e fotografia.

"Com orgulho de nossas raízes étnicas e culturais, costumamos dizer que nós, brasileiros, somos filhos de portugueses e netos de romanos.

"Dizemos hoje, no País, que é o maior país latino do nosso tempo, com 135 milhões de pessoas que falam uma língua latina, a última Flor do Lácio que é a Língua Portuguesa, construímos, como nossos avós romanos, uma nova Roma nos trópicos. Ali, sob a luz equatorial da terra brasileira, Brasília se nutre da mesma vocação desta cidade augusta de Rômulo e Remo, para ser a cabeça da latinidade, da boa latinidade romana, nas verdes sesmarias austrais do Continente Americano.

"O Amor de Roma, de Afonso Arinos de Mello Franco, o fervor de Roma, a vocação de Roma correm nas veias de Brasília. E foi por esta razão que trouxemos para a municipalidade de Roma, a réplica da escultura Os Candangos, a mais expressiva de nossa capital, obra de um artista — Bruno Giorgi — em cujas veias corre sangue italiano.

"Sabemos, em que pesem as gigantescas estruturas do poder dos impérios do nosso tempo, que nenhum deles tem a grandeza do espírito e da cultura seminal em que Roma fundou o mundo europeu. Guardar esse legado é a nossa ambição maior e, para isso, se fundou Brasília."

APARECIDO RECEBE
PRÊMIO EM ROMA

Correio Braziliense, 13-12-85

"Ao conferir este prêmio ao arquiteto Oscar Niemeyer, autor dos principais edifícios de Brasília, o Capitólio ressalta, mais uma vez, o significado da capital de meu País como um centro de convergência e irradiação", disse o governador José Aparecido, ontem, ao receber o prêmio Roma-Brasília Cidade da Paz, em nome de Niemeyer, das mãos do prefeito de Roma, Nícola Signorello. Em seu discurso durante o Seminário Roma-Brasília, Tradição e Realidade, Aparecido lembrou que as duas cidades nasceram no mesmo dia 21 de abril — "há quase 2.700 anos de distância uma da outra", afirmando que "o amor de Roma corre nas veias de Brasília". A cerimônia foi realizada no Capitólio, sede da prefeitura de Roma e contou com a participação, também, do embaixador do Brasil na Itália, Ramiro Saraiva Guerreiro, do ministro Carlos Moreira Alves, presidente do STF, e outras autoridades. Pág. 15.

APARECIDO RECEBE PRÊMIO
ROMA-BRASÍLIA PELA PAZ

Correio Braziliense, 13-12-85

"Roma — O governador José Aparecido disse ontem, ao discursar no Seminário Roma — Brasília, Tradição e Realidade, que "o amor de Roma corre nas veias de Brasília" assinalando que as duas cidades nasceram no mesmo dia — 21 de abril — "há quase 2.700 anos de distância uma da outra". Em seu discurso, Aparecido afirmou que Roma "é o exemplo histórico de que um país não funda uma capital, é a capital que funda uma nação".

Na oportunidade, o arquiteto Oscar Niemeyer foi agraciado com o prêmio Roma-Brasília Cidade da Paz, recebido pelo Governador das mãos do prefeito de Roma, Nícola Signorello. "Ao conferir este prêmio ao arquiteto Oscar Niemeyer, autor dos principais edifícios de Brasília, o Capitólio ressalta, mais uma vez, o significado da capital de meu País como um centro de convergência e irradiação", disse Aparecido.

A cerimônia de ontem foi realizada no Capitólio, sede da prefeitura de Roma, da qual participaram o ministro José Carlos Moreira Alves, presidente do Supremo Tribunal Federal; o prefeito de Roma, Nicola Signorello; o embaixador do Brasil na Itália, Ramiro Saraiva Guerreiro, além de outras autoridades.

Nação Emergente

Brasília tornou realidade o desafio da edificação da capital sonhada desde os primordios da Nação. A dimensão continental e a necessidade de reorganização democrática inspirava a busca permanente do coração do território, local em que se assentaria o **caput** idealizado da Nação emergente". O Governador recordou que ao longo da história, o Brasil teve outras capitais, Salvador e Rio de Janeiro, que responderam a exigências diferentes das atuais. Diante das novas exigências, assinalou: "O País iria repousar a cabeça no centro de sua vasta superfície, ali demarcando o pólo de convergência e irradiação da alma brasileira".

José Aparecido recordou que a nova capital "foi sugerida pelos primeiros desbravadores do sertão e imaginada pelos precursores da Independência", e que, um filho da Itália, São João Bosco, profetizou que ali cresceria a capital do futuro Brasil, a esperança de um mundo renovado. "E ele, o padroeiro de Brasília". Sustentando que "a obra foi plantada pela obstinação criadora do presidente Juscelino Kubitschek". Aparecido recordou que a Ermida de Dom Bosco, em Brasília, foi onde o presidente Tancredo Neves apareceu em público pela última vez, na tarde do dia 14 de março", vindo a morrer no dia 21 de abril "dia das nossas capitais e da morte de Tiradentes, herói da liberdade no Brasil."

Acrescentou que "na aurora da retomada democrática, o jubileu de Brasília foi marcado pelo sacrifício do fundador da Nova República. E só o equilíbrio, a serenidade e a competência do presidente José Sarney garantiram a implantação do projeto político de reconstrução nacional em curso na plena normalidade". Após assinalar os vínculos de latinidade entre a Itália e o Brasil, o governador disse que "em frente ao meu gabinete de trabalho, no Palácio do Buriti, está um símbolo dessa união — a coluna romana que sustenta a loba capitolina". A coluna e a loba, doadas a Brasília pela prefeitura de Roma, também foram indicadas como símbolo de união pelo prefeito Signorello, em seu discurso de abertura da cerimônia.

Cidade da Paz

Aparecido, que condecorou Signorello com a Grande Cruz do Mérito e doou à cidade de Roma uma cópia da escultura dos Dois Candangos, obra de Bruno Giorgi e testemunho da integração ítalo-brasileira, anunciou que Brasília hospedará, entre abril e junho de 1987, a primeira trienal de artes das Américas, "singular acontecimento cultural na vida de nosso continente." Fazendo votos de que o seminário Roma—Brasília, Tradição e Realidade de Duas Capitais dê bons

resultados, o Governador concluiu seu discurso afirmando que "Roma e Brasília são cidades de paz. E o signo de perenidade romana a luz que indica à jovem metrópole o caminho de sua jornada na história, em nome da paz e da felicidade dos povos".

O presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, recordou a história do nascimento de Brasília e de Roma e disse que "através de Portugal e da Espanha, herdou a América Latina o majetoso legado da civilização romana. E o Brasil em tem sabido preservá-lo em dois de seus pontos fundamentais: a Língua e o Direito". Durante o seminário, estudiosos brasileiros e italianos debateram os seguintes temas: A Cidade Capital; Funções do Estado Moderno; Integração Nacional e Relações Internacionais; a cidade monumental: representação e mudança de significados; a urbis e a civitas: tradições histórico-jurídicas e exigências sociais da organização urbana.

Tribuna Bis, 13-12-85
TARSO DE CASTRO

... Depois da visita que o José Aparecido lhe fez, tenho certeza de que o Papa nunca mais será o mesmo.

APARECIDO MOSTRA
BRASÍLIA A ROMA

Jornal de Brasília, 13-12-86

Ao discursar, ontem, no Palácio do Campidoglio, sede da Prefeitura de Roma, por ocasião da instalação do seminário de estudos que celebra o Jubileu de Prata de Brasília, quando foram homenageados Oscar Niemeyer e Lúcio Costa, o Governador José Aparecido afirmou que "o amor de Roma corre nas veias de Brasília". Ressaltou que o retorno de Lúcio Costa e Niemeyer a Brasília é sinal do tempo inaugurado pela Nova República na cidade síntese do Brasil, ganha dimensão internacional. O Governador encerrou sua programação oficial ontem em Roma e segue para Paris, de férias até o dia 19, quando retornará ao Distrito Federal.

O presidente do Supremo Tribunal Federal Brasileiro, José Carlos Moreira Alves, o embaixador do Brasil em Roma, Ramiro Saraiva Guerreiro, o prefeito de Roma, Nicola Signorello — e outras altas, autoridades assistiram a cerimônia, que foi realizada no Capitólio, sede da Prefeitura de Roma. O governador de Brasília recebeu das mãos de Signorello o prêmio Roma-Brasília Cidade de Paz, que foi concedido ao arquiteto Oscar Niemeyer pela construção de Brasília. "Ao conferir este prêmio ao arquiteto Oscar Niemeyer, autor dos principais edifícios de Brasília" — disse Aparecido, ao receber o prêmio o Capitólio, ressalta, mais uma vez o significado da capital de meu País, como centro de convergência e irradiação".

Após assinalar que Roma e Brasília nasceram no mesmo dia, 21 de abril, "há quase 2.700 anos de distância uma da outra". Aparecido afirmou que "Roma é o exemplo histórico de um País que não funda uma capital, pois é a capital que funda uma nação". Acrescentou que "Brasília tornou realidade o desafio da edificação da capital sonhada desde os primórdios na Nação. A dimensão continental e a necessidade de reorganização demográfica inspiraram a busca permanente do coração do território, local em que se assentaria o **caput** idealizado na Nação emergente". O governador da capital brasileira recordou que ao longo da história, o Brasil teve outras capitais — Salvador e Rio de Janeiro — que responderam a exigências diferentes das atuais. Diante das novas exigências, assinalou: "O País iria repousar a cabeça no centro de sua vasta superfície, ali demarcando o pólo de convergência e irradiação da alma brasileira."

José Aparecido recordou que "a nova Capital foi sugerida pelos primeiros desbravadores do sertão e imaginada pelos precursores da independência", e que "um filho da Itália, São João Bosco, profetizou que ali cresceria a capital do futuro Brasil, a esperança de um mundo renovado. É ele o padroeiro de Brasília". Sustentando que "a obra foi plantada pela obstinação criadora do presidente Juscelino Kubitschek". José aparecido recordou que "a Ermida de Dom Bosco, em Brasília, foi onde o presidente Tancredo Neves apareceu em público pela última vez, na tarde do dia 14 de março, vindo a morrer no dia 21 de abril, dia das nossas capitais e da morte de Tiradentes, herói da liberdade no Brasil."

Aparecido acrescentou que "na aurora da retomada democrática, o Jubileu de Brasília foi marcado pelo sacrifício do fundador da Nova República e só o equilíbrio, a serenidade e a competência do presidente José Sarney garantiram a implantação do projeto político de reconstrução nacional em curso na plena normalidade", após assinalar os vínculos de latinidade entre a Itália e o Brasil. O governador disse que "em frente ao meu gabinete de trabalho, no Palácio do Buriti está um símbolo dessa união — a coluna romana que sustenta a Loba Capitolina". A coluna e a loba doadas a Brasília pela Prefeitura de Roma, também foram indicadas como símobolo de união pelo prefeito Signorello, em seu discurso de abertura da cerimônia.

Aparecido, que condecorou Signorello com a Grande Cruz do Mérito de Brasília e doou à cidade de Roma uma cópia da escultura dos "Dois Candangos" obra de Bruno Giorgi e "testemunho da integração ítalo-brasileira", anunciou que Brasília hospedará entre abril e junho de 1987, a Primeira Trienal de Arte das Américas.

SURGEM NOVOS NOMES
NA BOLSA MINISTERIAL
André Gustavo

Jornal de Brasília, 14-12-85

José Aparecido

Outra viagem que, além de seus objetivos específicos, tem um alvo interno é a do governador José Aparecido. Ele tem se mantido informado da política brasiliense através de longos telefonemas dados na madrugada para o governador em exercício, Guy de Almeida. Mas seu secretário de imprensa abastece os jornais e providencia fotos, como aquela em que o governador do DF e dona Leonor aparecem junto ao Papa. O efeito político interno é multiplicado por diversas vezes neste país onde a palavra de Sua Santidade jamais é examinada com perspectiva e distanciamento crítico. A palavra do Papa encontra ressonância no misticismo e na crendice popular.

BRASÍLIA TRAZ
O AMOR A ROMA

Correio Braziliense, 14-12-85

O berço do ocidente continua sendo Roma, por mais que tenha rivais. Outras cidades poderão talvez ter melhor arquitetura, simétrica e grandiosa, mas Roma permanece a Cidade Eterna. Sua grandeza vem mesmo desde antes de Cristo. Leva Atenas aonde esta não chegou por suas próprias forças. Roma é Roma. Não por acaso se lê Amor, na inversão das suas letras magnéticas de simbolismo.

No zelo por sua herança, a mãe veneranda nunca esqueceu a remota filha tropical: diante do Palácio Buriti campeia uma estátua da Loba amamentando Rômulo e Remo, no topo de uma coluna, à boa maneira dos monumentos romanos.

Agora o prefeito de Roma agracia o principal arquiteto de Brasília, Oscar Niemeyer, com um prêmio que leva outro dos nomes da também Cidade da Paz. O governador José Aparecido recebeu-o pessoalmente.

São coisas acima do cotidiano das lutas estéreis e decepções. Um momento de espiritualidade e meditação. Um italiano, e dos maiores, São João Bosco, sonhou Brasília num êxtase. Está aqui lembrado, em ermida bucólica à margem do lago. E um ítalo-brasileiro do nível artístico de Bruno Giorgi fez a escultura dos Dois Candangos, tanto quanto Ceschiatti fez os evangelistas da entrada da Catedral e os anjos flutuando no seu teto, sinais perenes de presença do espírito.

Também Brasília se tornou "urbis" e "civitas", base e projeção, matéria e alma. Até aqui floresceu a semente romana, nestes confins do Planalto Central brasileiro. De lá vem a inspiração de eternidade, seiva da carne.

Juscelino Kubitschek, apesar do nome raro entre brasileiros, jamais esqueceu a latinidade. Fez cursos de especialização em medicina, sua profissão inicial, em Paris. Sempre visitava Lisboa e Roma. Os laços romanos de Brasília vieram desde os começos.

APARECIDO DIZ
QUE BRASÍLIA É
A CIDADE DO FUTURO
Ao falar no Seminário em Roma,
governador compara a capital
brasileira às cidades
do terceiro milênio

Correio Braziliense, 14-12-85

Roma — O governador José Aparecido e o ministro José Carlos Moreira Alves, presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) abordaram ontem diferentes aspectos da questão urbana no curso da história e da atualidade no Seminário Roma-Brasília, Tradição e Realidade das duas Capitais, no grande auditório da Universidade La Sapienza. Aparecido e Moreira Alves participaram de todas as sessões do Seminário em Roma.

O governador focalizou o processo de transplantação da cidade idealizada para o mundo das realidades, falando sobre os problemas atuais de Brasília e a retomada de sua função de convergência democrática do Brasil. Citando Oscar Niemeyer e o arquiteto japonês Tang, que recentemente visitou o Distrito Federal, o governador colocou em debate a cidade do terceiro milênio e a cidade invisível, para projetar o conceito de

"cidade do futuro" que envolve Brasília, na discussão de sua qualidade ecológica.

O presidente do Supremo Tribunal abordou aspectos jurídicos da vida urbana ao longo do tempo, recorrendo ao direito romano a fim de traçar perspectivas de ordenação das cidades.

Dário Sabbatucci, professor de História das Religiões da Universidade de Roma, falou sobre a responsabilidade telúrica na fundação das cidades, partindo do modelo romano para afirmar que "a expansão urbana é uma permanente busca existencial marcada pela expansão da consciência cívica".

O professor de Literatura Brasileira da Universidade da Tuscia, Silvano Peloso, situou Brasília como a "cidade do Sol" no novo mundo, no sentido de estabelecer o itinerário que levou a capital brasileira da utopia até a história.

Falando em italiano, Ernesto Silva, primeiro diretor da Novacap, historiou as idéias sobre a construção de uma capital no interior do Brasil e, com documentação audiovisual, levantou a saga da fundação da cidade. Igualmente em italiano, o padre José Vieira de Vasconcellos, diretor do Centro Salesiano de Documentação e Pesquisa, apresentou diversos dados sobre a vida e a obra de Dom Bosco, a fim de analisar o sonho do santo italiano, que anteviu o surgimento de uma grande cidade entre os paralelos 15 e 20.

A intervenção de Luciana Stegagno-Picchio, professora da Universidade de Roma, especialista em Literatura Brasileira, ensejou uma visão ampla do processo cultural do País à época da construção e da mudança da capital, período em que se projetaram a Bossa-Nova e o Concretismo.

O governador, que ao final do dia de trabalho conversou ainda com os participantes do encontro, recebeu de Luciana Stegagno-Picchio novos detalhes sobre o museu dedicado ao poeta Murillo Mendes, em Juiz de Fora, e as edições póstumas do grande intelectual brasileiro, que viveu longos anos em Roma. José Aparecido lembrou ao professor Perangelo Catalano, um dos organizadores do Seminário, que Carlos Gomes, quando viveu na Itália, deu o nome de Villa Brasília à sua residência às margens do Lago de Como, hoje um museu municipal. Brasília, segundo o governador, vai celebrar, com várias realizações musicais, o Ano Carlos Gomes, em 1986, assinalando o centenário da morte do compositor.

GOVERNADOR EM ROMA
SE MANTÉM NA LINHA

Jornal de Brasília, 14-12-85

O governador interino, Guy de Almeida, revelou, ontem, que o governador José Aparecido está informado de tudo que passa, em Brasília "pois além de se comunicar diariamente comigo recebe uma sinopse." Acrescentou que, por telefone, conversou ontem por mais de 30 minutos com ele, oportunidade em que fez um relato sobre algumas discidências no PMDB e explicou as dificuldades que as facções estão tendo dentro do processo de escolha dos nomes que irão compor a Comissão Executiva Nacional.

Ele está a par também dos grupos que se declaram favoráveis a sua orientação e do radicalismo de alguns, acrescentou. Durante a conversa, Guy de Almeida transmitiu a José Aparecido a posição do comitê JK e do MR-8 que defendem uma discussão ampla e aberta, mas com o comando do Governador. Aparecido já ficou sabendo das críticas que Joselito Correia do comitê fez aos comunistas e sua posição progressista, bem como a revelação do secretário-geral do PMDB — DF, Fernando Tolentino, em defesa de uma composição de força que faça o PMDB ser fiel às propostas defendidas por Tancredo Neves. Soube também que o grupo conservador tem espaço no PMDB e, até das cobranças do deputado Múcio Athayde.

Em Roma

Ao participar, na capital italiana, do seminário Roma-Brasília. Tradição e Realidade das duas Capitais, o governador do Distrito Federal, José Aparecido, falou sobre os problemas atuais de convergência democrática do País. José Aparecido e o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, estão participando de todas as sessões do seminário que se realiza no auditório da Universidade la Sapienza.

Moreira Alves falou sobre os aspectos jurídicos da vida urbana ao longo do tempo e recorreu ao direito romano para traçar as perspectivas de ordenação das cidades. Fizeram também palestras o professor de História das Religiões da Universidade de Roma, Dário Sabbatucci, o professor de Literatura Brasileira da Universidade da Tuscia, Silvano Peloso, o primeiro diretor da Novacap, Ernesto Silva e a especialista em literatura brasileira da Universidade de Roma, Luciana Stegagno Picchio.

Lustosa se explica ao Buriti

O governador interino Guy de Almeida revelou ontem, que o ministro da Desburocratização, Paulo Lustosa, negou que tenha feito críticas ao GDF sobre transporte funcional por saber que o governo neste momento procede a minuciosos estudos sobre este problema. "O que houve", esclareceu Guy, reportando conversa mantida, pelo telefone, com o Ministro, "foi que o Lustosa há oito meses entregou ao governo de Costa Couto uma proposta em que defendeu o uso do sistema vigente para o transporte dos funcionários", conforme noticiou este jornal.

O ministro da Desburocratização, de acordo com a conversa de ontem com o governador Guy de Almeida enviou estudo sobre ônibus funcional ao governo provisório de Costa Couto — "isto porque o governador Aparecido só assumiu no dia 9 de maio e o projeto do Ministro já havia sido entregue", esclareceu Lustosa. Em telegrama de 15 linhas, Lustosa comunicou ao Governador interino que seu Ministério elogiou o desempenho e a experiência do GDF no equacionamento do transporte coletivo e sugeriu até que tal experiência poderia ser incorporada pelo Governo Federal.

O ministro Lustosa disse ao governador substituto Guy de Almeida que ao entregar os estudos ao governo interino de Costa Couto não exigiu nada e nem pediu urgência nas soluções do problema. O que ele quer é acabar com a burocracia em defesa da sociedade e sua proposta vai de encontro às necessidades do povo.

Ao fazer as declarações que o JBr publicou, o ministro da Desburocratização não esclareceu a qual Governador havia entregue o estudo.

PLANO GERAL
A ira de Aparecido

O governador José Aparecido passa o final de semana em Paris, sem qualquer preocupação com programas oficiais. Desde que seguiu para Roma, segunda-feira passada, ele só mantém um contato diário com o seu substituto Guy de Almeida. Ontem de madrugada, o governador voltou a acordar Guy para saber das novidades. Durante o contato telefônico, que durou mais de 30 minutos, Aparecido demonstrou insatisfação com duas notícias: a de ameaça de greve dos servidores públicos e a persistente briga interna do PMDB.

Jornal de Brasília, 14-12-85

As inscrições para concurso de criação do hino da primeira Colônia de Férias da Nova República foram prorrogadas até a próxima terça-feira e podem ser feitas na escola de música, na avenida L 2 Sul, quadra 602.*** Está circulando o volume XXXIV, referente ao primeiro semestre de 1985, da Legislação do Distrito Federal, publicação da Procuradoria Geral do DF através de sua 4ª Subprocuradoria Geral.***

*** O Governo do Distrito Federal, a pedido dos moradores, vai urbanizar a quadra 711 do Cruzeiro Novo. ***

DECÁLOGO

Fatos, personagens, bastidores

O Governo do Distrito Federal tomou nota das declarações do ministro Paulo Lustosa, da Desburocratização, sobre os ônibus que servem aos funcionários. O Ministro diz que mandou há oito meses expediente neste sentido. Mas, o GDF alega não ter recebido nada. Aliás, Paulo Lustosa está colecionando desafetos, nos últimos dias. O mais recente deles é o antigo grupo do Ministério da Desburocratização, que não anda nada satisfeito com as críticas neste setor feitas ao passado recente. A desburocratização do governo passado e a Petrobrás de hoje.

UnB COMEMORA
SEUS 24 ANOS

O ministro Marco Maciel, da Educação, e o governador interino, Guy de Almeida, participarão, na próxima terça-feira, no auditório Dois Candangos, da Universidade de Brasília, as 8:30h, de solenidade comemorativa do 24º aniversário da UnB. O professor Ciro dos Anjos, um dos mais antigos da UnB, fará palestra sobre a fundação da universidade.

POLÍTICA

Tribuna Bis, 14-12-85

Roma — Ao participar, na capital italiana, do Seminário Roma — Brasília, Tradição e Realidade das duas Capitais, o governador do Distrito Federal, José Aparecido, falou sobre os problemas atuais da cidade e sua retomada como centro de convegência democrática do País. José Aparecido e o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, estão participando de todas as sessões do seminário que se realiza no auditório da Universidade La Sapienza.

Moreira Alves falou sobre os aspectos jurídicos da vida urbana ao longo do tempo e recorreu ao Direito Romano para traçar as perspectivas

de ordenação das cidades. Fizeram também palestras o professor de História das Religiões da Universidade de Roma, Dário Sabbatucci, o professor de Literatura Brasileira da Universidade de Tuscia, Silvano Peloso.

Jornal de Brasília, 15-12-85

O Governador do Distrito Federal, José Aparecido recebeu do Prefeito de Roma, Nicola Signorello, o prêmio Roma-Brasília Cidade de Paz", concedido ao arquiteto Oscar Niemeyer pela construção da capital. O prêmio foi entregue durante cerimônia de irmanação entre as duas capitais, sede da Prefeitura de Roma.

Ao discursar na cerimônia, José Aparecido disse que "O Amor de Roma Corre nas Veias de Brasília" e que ao conferir o prêmio a Oscar Niemeyer, autor dos principais edifícios da capital, "O Campidogglio ressalta, mais uma vez, o significado de Brasília como centro de convergência e irradiação". Assinalou que Roma e Brasília nasceram no mesmo dia, 21 de abril a quase 2.700 anos de distância uma da outra.

O Governador José Aparecido e o Prefeito Nicola Signorello abriram ainda no Palácio do Campidogglio o seminário "Roma — Brasília, Tradição e Realidade das Duas Capitais", em comemoração ao jubileu de Prata da Capital Brasileira. O primeiro a falar foi o Prefeito Nicola Signorello lembrando que quando Roma completava 2.713 anos de sua fundação, inaugurava-se a mais jovem capital do mundo latino.

APARECIDO FALA DE BRASÍLIA PARA ESPECIALISTAS EM ROMA

Estado de Minas Gerais, 15-12-85

— Ao participar ontem do Seminário "Roma-Brasília, Tradição e Realidade das Duas Capitais", o Governador José Aparecido falou sobre os problemas atuais da cidade e sua retomada como centro de convergência democrática do país. José Aparecido e o presidente do Supremo Tribunal Federal, José Carlos Moreira Alves, estão participando de todas as sessões do Seminário que se realiza no auditório da Universidade La Sapienza.

Moreira Alvez falou sobre os aspectos jurídicos da vida urbana ao longo do tempo e recorreu ao Direito Romano para traçar as perspectivas de ordenação das cidades. Fizeram também palestras o professor de História das Religiões da Universidade de Roma, Dario Sabbatucci, o professor de Literatura Brasileira da Universidade da Tuscia, Silvano Peloso, o primeiro diretor da Novacap, Ernesto Silva e a especialista em Literatura Brasileira da Universidade de Roma, Luciana Stegagno Picchio.

Ao final do encontro, Aparecido conversou com a professora Luciana sobre o Museu dedicado ao poeta Murilo Mendes em Juiz de Fora e as edições póstumas do grande intelectual brasileiro que viveu muitos anos em Roma. Ele lembrou também Carlos Gomes, que quando viveu na Itália deu o nome de "Vila Brasília" à sua residência, hoje um museu municipal.

APARECIDO FAZ VISITA Á UNESCO

Estado de Minas Gerais, 18-12-85

Paris — O governador de Brasília, José Aparecido chegou ontem cedo a Paris, onde hoje visitará a Unesco, em companhia do acadêmico Josué Montello, para organizar o encontro do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco em Brasília, em 86. O Comitê vai estudar o tombamento de Brasília — um monumento contemporâneo, o que é inédito.

"Essa discussão é da maior importância", disse Aparecido. "Pela primeira vez se tombará um monumento contemporâneo, uma obra arquitetônica grandiosa, reconhecida mundialmente". Em sua opinião, essa decisão, se tomada, dará uma outra dimensão ao patrimônio mundial da Unesco, "incluindo as referências fundamentais de nosso tempo". José Aparecido, pelas discussões a respeito que teve em Roma, com arquitetos, urbanistas e professores universitários, está certo de que a Unesco tombará Brasília, abrindo uma exceção, entre as obras da antigüidade, para uma contemporânea e moderna.

Em Roma, quinta-feira, José Aparecido foi homenageado com um almoço, ao lado do presidente do STF, Moreira Alves, pelo prefeito de Roma, Nicola Signorello, senador e ex-ministro do Turismo da Itália. Em seu discurso, José Aparecido convidou o prefeito de Roma para visitar Brasília, no dia do aniversário das duas cidades, 21 de abril. "Afinal, Roma já teve mais de dois mil e setecentos aniversários com seu prefeito, e pode passar um sem ele agora", disse o governador de Brasília. "Roma tem mais de 25 séculos, é preciso conhecer Brasília, que tem 25 anos". O prefeito de Roma saudou José Aparecido, lembrando que ele, também ex-ministro, governo a "cidade eterna", enquanto Aparecido governo a mais bela e moderna do mundo. Os dois destacaram a importância da consolidação democrática, "índole dos povos latinos". Estavam presentes o prefeito de Roma e seu vice, senadores, professores universitários, advogados e diplomatas.

Além de visitar a Unesco, em Paris, na segunda-feira o Governador José Aparecido conhecerá o posto central do Metrô de Paris, e será homenageado com um almoço no Banco Nacional de Paris.

EM PARIS, UNESCO ESTUDA TOMBAMENTO DE BRASÍLIA

Aparecido visita Comitê e elogia decisão que pela primeira vez chega a monumento contemporâneo

Correio Braziliense, 15-12-85

Paris — O governador José Aparecido chegou ontem cedo a Paris, onde amanhã visitará a Unesco, em companhia do acadêmico Josué Montello, para organizar o encontro do Comitê do Patrimônio Mundial da Unesco em Brasília, em 86. O comitê vai estudar o tombamento de Brasília, um monumento contemporâneo, o que é inédito.

"Essa discussão é da maior importância", disse Aparecido. "Pela primeira vez se tombará um monumento contemporâneo, uma obra arquitetônica gradiosa, reconhecida mundialmente". Em sua opinião, essa decisão, se tomada, dará uma outra dimensão ao patrimônio mundial da Unesco, "incluindo as referências fundamentais de nosso tempo". José Aparecido, pelas discussões a respeito que teve em Roma, com arquitetos, urbanistas e professores universitários, esta certo de que a Unesco tombará Brasília, abrindo uma exceção, entre as obras da antigüidade, para uma obra contemporânea e moderna.

Em Roma, anteontem, José Aparecido foi homenageado com um almoço, ao lado do presidente do STF, Moreira Alves, pelo prefeito de Roma, Nicola Signorello, senador e ex-ministro do Turismo da Itália. Em seu discurso, José Aparecido convidou o prefeito de Roma para visitar Brasília, no dia do aniversário das duas cidades, 21 de abril. "Afinal, Roma já teve mais de dois mil e setecentos aniversários com seu prefeito, e pode passar um sem ele agora", disse o governador de Brasília. "Roma tem mais de 25 séculos, saudou José Aparecido, lembrando que ele, também ex-ministro, governa a cidade eterna, enquanto Aparecido governa a mais bela e moderna capital do mundo. Os dois destacaram a importância da consolidação democrática, "índole dos povos latinos". Estavam presentes o prefeito de Roma e seu vice, senadores, professores universitários, advogados e diplomatas.

Além de visitar a Unesco, em Paris, amanhã, o Governador José Aparecido irá ao posto central do Metrô de Paris e será homenageado com um almoço no Banco Nacional de Paris. Assunto: os transportes nas grandes metropóles. O convite foi feito em Brasília pelo adido comercial da Embaixada da França no Brasil. José Aparecido foi convidado também para participar, em abril, da reunião da Associação Mundial das Grandes Metrópoles, que discutirá o tema "transportes nas grandes metropóles", mas recusou por causa do aniversário de Brasília.

BRASÍLIA PODE VIRAR PATRIMÔNIO

O Governador José Aparecido está em Paris, onde vai visitar a Unesco, para organizar o encontro do Comitê do Patrimônio Mundial do organismo em Brasília. Esse comitê deverá analisar as chances do tombamento da capital federal, que é um monumento contemporâneo. Se for aprovado, será um afto inédito. Pelas conversas que teve em Roma Aparecido está confiante na aprovação da Unesco.

PAINEL

Folha de S. Paulo, 15-12-85

Brasília patrimônio

A Unesco promoverá em Brasília, no próximo ano, a reunião anual do patrimônio cultural contemporâneo.

A decisão foi comunicada ao Governador José Aparecido, do Distrito Federal, pelo diretor-geral da Unesco, Amadeu MBow, em Paris.

Aparecido defende a idéia de Brasília ser transformada em patrimônio histórico da humanidade.

DÁRIO MACEDO

Jornal de Brasília, 17-12-85

Não se descuidou o Governador José Aparecido de Oliveira nesta viagem que faz à Europa de manter contatos com velhos amigos (na política, no jornalismo e na cultural) inteirando-se para depois transmitir a Sarney sobre a real imagem no Velho Mundo do Brasil de nossos dias.

KATUCHA

por Marcone Formiga
Colaboração Sophia Wain

A BARBA DA MODA

Correio Braziliense, 17-12-85

O governador José Aparecido tratou em Roma do problema das duas crianças brasileiras que teriam sido adotadas ilegalmente por pais italianos. Pessoas que têm conversado com ele garantem que ele encontrou uma solução. Mas ninguém sabe ainda qual é.

Pelo DDI, no começo da noite de domingo, o prefeito eleito de São Paulo falou daqui de Brasília com o Governador José Aparecido, que se encontrava em Paris.

O governador ouviu e não respondeu, preferindo ignorar, a sugestão que lhe foi passada pela pessoa encarregada de fazer a ligação: Aparecido voltar também de seu giro pela Europa com uma barba à moda Jânio.

Aparecido pediu que a pessoa passasse o telefone a Jânio, preferindo ignorar a sugestão.

Tribuna Bis, 17-12-85

A Unesco, através do seu diretor-geral, Amadeu MBow, avisou ao Governador José Aparecido que a reunião anual do Comitê do Patrimônio Mundial, em 1986, será realizada em Brasília.

França oferece
recursos à Aparecido

Jornal de Brasília, 17-12-85

O Governador José Aparecido recebeu em Paris uma proposta de financiamento para a implantação de um sistema de transporte coletivo com tecnologia francesa após visitar, ontem, o metrô parisiense. Almoçou com a diretoria do Banco Nacional de Paris e recebeu a proposta do diretor de comércio Exterior, Jean Maillard.

O governador substituto, Guy de Almeida, ao revelar o encontro dos banqueiros franceses com o Governador José Aparecido, esclareceu que o governo não toma nenhuma decisão sem levar em conta os princípios estabelecidos na Administração pela Nova República: a transparência de todos os projetos é ampla participação da sociedade nas decisões.

Aparecido disse, durante o almoço com a diretoria do Banco Nacional de Paris, que sua viagem é de observação e que, diante do interesse dos franceses em transferir tecnologia ao Brasil, na área de transporte de massa vai trazer as propostas que serão examinadas pela Comissão de Transportes Coletivos e discutidas com a comunidade.

Somente ontem à tarde o governador substituto manteve um contato telefônico com o Ggovernador José Aparecido, que, além de anunciar sua visita ao centro de operações do Metrô de Paris, completamente modernizado, o informa sobre a reunião com o diretor-geral da Unesco. Mister MBow, que aceitou o pedido do governador de fazer Brasília, no próximo ano, sede da Reunião do Patrimônio Cultural Contemporâneo. Pela primeira vez, a valorização da ecologia e do urbanismo será discutida no âmbito da entidade nessa reunião que trará à capital brasileira especialistas do mundo inteiro.

Amanhã, Aparecido deixa Paris e voa até Madri. Espera conseguir junto às autoridades espanholas a transferência da sede da União das Capitais Ibero-Americanas para Brasília. Guy de Almeida disse mais, que durante a conversa telefônica colocou o governador a par das questões administrativas, como a liberação pela Seplan, de Cr$ 5 bilhões e 700 mil cruzeiros, recursos que serão aplicados na Candangolândia e Vila Guaraní, e mais Cr$ 10 bilhões para o projeto de Lúcio Costa da construção dos módulos na estrada Plano-Piloto Taguatinga, além de providências rotineiras. informou também, sobre os recursos liberados para a Polícia Militar.

O governador substituto Guy de Almeida reafirmou que, a partir de janeiro, em caráter experimental, será lançado o sistema de Caixa Único no Transporte de massa. Achou precipitada a reação popular na questão dos cortes no transporte funcional.

— A idéia de Lúcio Costa merece reflexão. O governo estuda todas as alternativas. O Governador José Aparecido está na Europa e traz em sua bagagem vários estudos sobre o sistema de implantação de metrôs. E preciso conhecer o problema a fundo disse Guy, completando — seria leviano, da parte do governo adotar qualquer proposta sem um amplo conhecimento da questão.

GDF apóia mutirão no Setor O

O governador interino Guy de Almeida determinou ontem ao administrador de Ceilândia, Ilton Ferreira Mendes, um estudo visando a possibilidade de o GDF financiar uma parte do material de construção que os "inquilinos de fundos de quintal" que receberam lotes no setor O necessitam para erguer suas casas.

O sistema de mutirão desenvolvido nas cinco quadras do Setor O 16, 17, 18, 19, 20 deixou Guy de Almeida impressionado e entusiasmado com o que viu, um verdadeiro formigueiro humano trabalhando noite e dia com pá, picareta, enxada, martelo, prego e resto de material da demolição.

São mais de 6 mil lotes muitos ainda sendo demarcados pelos topógrafos da Terracap nas quadras 16, 17 e 20. Oitenta por cento dos lotes da quadra 18 já foram entregues e da 19, mais de 20. Oito fiscais tomam conta das áreas indicando os locais aos proprietários. A Novacap dá uma força cedendo caminhões no transporte de material. Agora o Governador quer encontrar mecanismos que possam ajudar financeiramente adquirindo cimento, areia, madeira, prego e repassar aos que foram contemplados com lotes.

Dentro de 30 dias, todos as quadras estarão completas. O Governador José Aparecido antes de viajar à Europa, recomendou que o próprio povo investigasse o critério de distribuição evitando que alguns fossem contemplados com mais de um lote. Sabe-se já, que a maioria recebeu um terreno após 10 anos de espera. Mas tem gente com apenas 3 meses de inscrição recebendo lote.

APARECIDO TRAZ PARA BRASÍLIA
REUNIÃO DA UNESCO

Ano que vem entidade vai estudar
o tombamento da cidade
como patrimônio artístico contemporâneo

Correio Braziliense, 17-12-85

Paris — O Governador José Aparecido conseguiu em Paris uma grande vitória, trazendo para cá, em 86, a reunião do Conselho do Patrimônio Mundial da Unesco, que vai estudar especificamente o tombamento de Brasília — um patrimônio artístico contemporâneo — o que muda totalmente o enfoque da discussão sobre o que é um patrimônio que merece ser tombado.

A definição da realização da reunião em Brasília foi conseguida por José Aparecido durante encontro, em Paris, com o diretor-geral da Unesco, Amadeu MDow. O governador estava acompanhado do embaixador do Brasil na Unesco, o escritor Josué Montello. Segundo Aparecido "o mais significativo é que a Unesco reconheceu a necessidade de se preservar o patrimônio contemporâneo, considerando que existe hoje uma nova consciência de urbanismo e ecologia".

A preservação e valorização dos monumentos contemporâneos — e Brasília é um dos maiores — é uma discussão que se dá, hoje, em todo o mundo. Trazer para Brasília a reunião do Comitê do Patrimônio, portanto, com possibilidade de que a cidade seja tombada como patrimônio contemporâneo, é realmente uma grande vitória.

Segundo o Governador essa questão já tinha sido colocada por ele, quando Ministro da Cultura, e depois já no Governo, pelo Ministro Aluísio Pimenta. Mas só agora se obteve da Unesco a confirmação da realização da reunião. "Ele me disse expressamente que Brasília é reconhecida internacionalmente como uma obra singular, que deve ser preservada como testemunho da criatividade e da competência artística de uma época", afirmou José Aparecido, referindo-se a Amadeu MDow. O diretor-geral da Unesco lembrou, inclusive, que o arquiteto Oscar Niemeyer era um dos principais conselheiros da Unesco, na área de arquitetura.

Amadeu MDow conversou ainda com José Aparecido sobre o tombamento de Congonhas do Campo, em Minas Gerais — a terceira cidade brasileira a ser considerada pela Unesco como patrimônio da Humanidade. A luta pelo tombamento de Congonhas do Campo foi iniciada por José Aparecido, quando Secretário da Cultura de Minas, durante o Governo Tancredo Neves. As outras duas cidades tombadas são Olinda, em Pernambuco, e Ouro Preto, também em Minas.

Amadeu MDow garantiu a Aparecido que virá a Brasília para a reunião, manifestando o desejo de visitar São Luís, a terra do Presidente José Sarney, acompanhado de Josué Montello. Ele fez a José Aparecido referência de sua recente visita a Brasília quando ouviu do Presidente Sarney um discurso com "uma clara visão da realidade

atual". Para o diretor-geral da Unesco "o Governo do Presidente José Sarney, que ele vem acompanhando, tem a marca do equilíbrio e da firmeza e é da maior importância para a reconstrução deste grande País da América Latina". O diretor-geral da Unesco recebe hoje outro visitante brasileiro: o professor Cândido Mendes de Almeida.

FRANÇA FINANCIA REVOLUÇÃO NOS TRANSPORTES DO DF

Correio Braziliense, 17-12-85

APARECIDO TRAZ UNESCO A BRASÍLIA

Brasília poderá ser tombada como patrimônio artístico contemporâneo na reunião que o Conselho do Patrimônio Mundial da Unesco vai realizar nesta capital no próximo ano. A vitória foi conseguida pelo governador José Aparecido que manteve encontro em Paris com o diretor-geral da instituição, Amadou M'Bow. A questão já havia sido colocada por Aparecido junto à Unesco, quando ainda ministro da Cultura. Mas só nesta viagem é que se obteve a confirmação da reunião do Comitê em Brasília, em 86, Amandou M'Bow. A questão já havia sido colocada por Aparecido junto à Unesco, quando ainda ministro da Cultura. Mas só nesta viagem é que se obteve confirmação da reunião do Comitê em Brasília, em 86. Amadou M'Bow disse que virá a esta cidade na oportunidade e manifestou o desejo de conhecer São Luís, terra do presidente Sarney. "O mais significativo é que a Unesco reconheceu a necessidade de se preservar o patrimônio contemporâneo, considerando que existe hoje uma nova consciência de urbanismo e ecologia", observou Aparecido. O governador interino, Guy de Almeida, informou que José Aparecido manteve ontem uma série de contatos com autoridades francesas, visando "revolucionar" o sistema de transporte coletivo no Distrito Federal. A França poderá transferir tecnologia e até financiar os projetos de transporte de massa. Páginas 15 e 17

Quando retornar da Europa, no próximo dia 22, o governador José Aparecido trará na bagagem uma série de propostas que poderão revolucionar o sistema de transportes do Distrito Federal. Será a primeira grande mudança no setor desde a inauguração de Brasília, há 25 anos. Mecanismos ultrapassados, caros e contraproducentes como o da "mordomia funcional" deverão mesmo ser extintos.

Ao prestar essas informações, o governador interino Guy de Almeida revelou que José Aparecido manteve ontem, em Paris, uma série de contatos com autoridades francesas ligadas ao transporte coletivo. Além de demonstrar interesse em transferir tecnologia para melhorar o transporte de massa em Brasília, os franceses, através do Banco Nacional de Paris, se comprometeram a financiar projetos nessa área.

Transparência

O governador do DF, segundo Guy de Almeida, agradeceu a contribuição oferecida e pediu que os técnicos franceses encaminhem propostas à Comissão de Transportes Coletivos que ele criou, presidida pelo secretário de Governo, José Carlos Mello. Aparecido explicou que não toma nenhuma decisão sem levar em conta os princípios estabelecidos na administração pela Nova República: a transparência de todos os projetos e a ampla participação da sociedade nas decisões.

Com isso, ele deixou claro que as mudanças em estudo no setor, "para dar conforto, rapidez, eficiência e reduzir o custo do transporte", passarão pelo debate amplo da coletividade, a principal interessada na questão e maior conhecedora dos problemas e das prioridades que lhe dizem respeito.

Ontem, Aparecido visitou o centro de operações do Metrô de Paris, que data de 1900 mas foi completamente modernizado nos últimos anos. Ao meio-dia, ele almoçou com a direção do Banco Nacional de Paris, onde foi recebido pelo diretor comercial Jean Maillard, que lhe assegurou linha de crédito especial para financiamento de projetos na área de transporte coletivo.

Guy de Almeida confirmou também que José Aparecido está analisando detidamente e submetendo a especialistas o documento entregue a ele pelo urbanista Lúcio Costa contendo uma série de propostas para tornar eficiente e menos oneroso o sistema de transporte do DF. Uma delas prevê a extinção da chamada "mordomia funcional", pela qual centenas de ônibus ficam estacionados à disposição do funcionalismo público, enquanto faltam coletivos nas ruas e os passageiros curtem longas esperas nos pontos.

O governador interino lamentou que alguns empresários do setor tenham condenado a sugestão precipitadamente, pois a medida está apenas em análise.

BRASIL PODE RESOLVER O BOICOTE CONTRA UNESCO

Tribuna Bis, 18-12-85

PARIS — Bons ventos estão soprando para o Brasil, é o que constata, do frio inverno europeu, o governador José Aparecido de Oliveira, ao avaliar o clima de confiança existente na Europa, com relação ao governo do Presidente José Sarney.

Para demonstrar essa realidade, o Governo do Distrito Federal revelou que uma solução brasileira vem sendo considerada para a crise da UNESCO. O Brasil já emerge como mediador do impasse, pelo papel de equilíbrio que exerce nas relações Norte—Sul.

O diretor-geral da entidade, o senegalês Amadou M'Bow, que é um amigo do Brasil, está tentando vencer as dificuldades, mas elas são amplas e profundas. A saída, agora, da Inglaterra, eleva para 35% o corte no orçamento da UNESCO, iniciado com a retirada dos Estados Unidos. É um fato inédito na história das organizações internacionais e ameaça desestabilizar o diretor-geral, segundo as informações recolhidas pelo governador José Aparecido nos meios diplomáticos e jornalísticos da capital francesa.

Confiança no Brasil

A prova da repercussão da Nova República está hoje em toda A imprensa internacional, com a resistência, em Montevidéu, à proposta do secretário norte-americano Baker, vista como insuficiente diante de países como o nosso. Os europeus acompanham de perto a busca de soluções reais e objetivas para a retomada do desenvolvimento brasileiro. Os próprios banqueiros expressam o desejo de ver o Plano Baker mais flexível e mais próximo da realidade econômica da América Latina.

"Senti nitidamente em Roma continuou Aparecido — e vejo confirmar-se em Paris que o empresariado europeu tem consciência de nossa reabilitação econômica, pois recebi propostas de financiamento para projetos administrativos do Distrito Federal, nos setores de saneamento básico e transportes coletivos."

Segundo o governador, diplomatas, jornalistas e políticos ampliam este quadro francamente favorável ao Brasil, situando a serenidade do comando do Presidente José Sarney, na reconstrução de nossa vida democrática como base da confiança da opinião internacional no relançamento sócio-econômico do País.

O governador José Aparecido tem encontros programados hoje, antes de sua viagem para Madrid, com o secretário-geral do Partido Socialista, Lionel Jospin, e com o prefeito de Paris, Jacques Chirac. Ano passado, ao visitar Paris a convite do ministro Jack Lang, da Cultura, José Aparecido esteve demoradamente com Lionel Jospin, a quem explicou o projeto da Nova República, a partir da chapa Tancredo Neves—José Sarney.

JOSÉ APARECIDO AVISTA-SE COM JACQUES CHIRAC E SEGUE DEPOIS PARA MADRI

Gazeta Mercantil, 18-12-85

Por José Antonio Severo de Brasília

O governador de Brasília, José Aparecido de Oliveira, vai encontrar-se hoje, na França, com o prefeito de Paris, Jacques Chirac, e com o secretário-geral do Partido Socialista Francês, Lionel Jospin, logo em seguida, embarca para Madri.

Ontem, em Paris, o governador do Distrito Federal manteve contatos no sentido de que o Brasil seja o mediador da crise da UNESCO, organismo das Nações Unidas para educação e cultura. Esse organismo internacional está ameaçado de ficar sem recursos pela retirada dos Estados Unidos e da Inglaterra, que acusam a UNESCO de hostilizar seus governos. Segundo um despacho de Paris, distribuído em Brasília pelo Palácio do Buriti, Aparecido se reuniu com o diretor-geral da UNESCO, o senegalês Amadou M'Bow, para analisar as dificuldades do organismo.

Corte do orçamento

O corte de 35% do orçamento da UNESCO, pela retirada da Inglaterra e dos Estados Unidos, esta ameaçando desestabilizar o diretor-geral, o que, segundo Aparecido, é um fato inédito na história das organizações internacionais.

Aparecido revelou, ainda, que em contatos com empresários europeus pôde avaliar o interesse sobre a nova política econômica brasileira. "Senti nitidamente em Roma e vejo confirmar-se em Paris que o empresariado europeu tem consciência de nossa reabilitação econômica, pois recebi propostas de financiamento para projetos administrativos no Distrito Federal, nos setores de saneamento básico e transportes coletivos", disse o governador.

Repercussão

Segundo Aparecido, "a prova da repercussão da Nova República está hoje (ontem) em toda

a imprensa internacional, com a resistência em Montevidéu, a proposta do secretário norte-americano James Baker, vista como insuficiente para países como o nosso. Os europeus acompanham de perto a busca de soluções reais e objetivas para a retomada do desenvolvimento brasileiro" concluiu.

EUROPA DÁ MAIS
CRÉDITO A SARNEY

O governador José Aparecido, que encerra hoje sua visita a Paris, constatou o clima de confiança no Governo do Presidente Sarney existente na Europa. "Bons ventos estão soprando para o Brasil", comentou, lembrando a posição do país como mediador no conflito entre a Unesco e os Estados Unidos e a Inglaterra, que se retiraram recentemente da Organização, ameaçando desestabilizá-la. Além disso, Aparecido recebeu propostas de financiamentos para projetos administrativos no DF, o que, segundo ele, mostra a certeza do empresariado europeu na reabilitação econômica do País. Hoje, antes de viajar para Madri, o governador se encontra com o prefeito de Paris, Jacques Chirac. Página 15

NOVA REPÚBLICA GANHA
CREDIBILIDADE INTERNACIONAL
Constatação foi feita pelo governador
José Aparecido depois

Correio Braziliense, 18-12-85

Paris — Bons ventos estão soprando para o Brasil, é o que constata, do frio inverno europeu, o governador José Aparecido, ao avaliar o clima de confiança existente na Europa, com relação ao Governo do presidente José Sarney.

Para demonstrar essa realidade, o Governador revelou que uma solução brasileira vem sendo considerada para a crise da Unesco. O Brasil já emerge como mediador do impasse, pelo papel de equilíbrio que exerce nas relações Norte-Sul.

O diretor-geral da entidade, o senegalês Amadou M'Bow, que é um amigo do Brasil, está tentando vencer as dificuldades, mas elas são amplas e profundas. A saída, agora, da Inglaterra, eleva para 35 por cento o corte no orçamento da Unesco, que começou com a retirada dos Estados Unidos. É um fato inédito na história das organizações internacionais e ameaça desestabilizar o diretor-geral, segundo informou a governador José Aparecido depois de conversar com diplomatas e jornalistas na capital francesa.

Confiança no Brasil

A prova da repercussão da Nova República está hoje em toda a imprensa internacional, com a resistência, em Montevidéu, à proposta do secretário do tesouro norte-americano, James Baker, vista como insuficiente diante de países como o Brasil. Os europeus acompanham de perto a busca de soluções reais e objetivas para a retomada do desenvolvimento brasileiro. Os próprios banqueiros expressam o desejo de ver o plano Baker mais flexível e próximo da realidade econômica da América Latina.

— Senti nitidamente em Roma — continuou José Aparecido, e vejo confirmar-se em Paris que o empresário europeu tem consciência de nossa reabilitação econômica, pois recebi propostas de financiamento para projetos administrativos do Distrito Federal, nos setores do saneamento básico e transportes coletivos.

Segundo o governador, diplomatas, jornalistas e políticos ampliam este quadro francamente favorável ao Brasil, situando a serenidade do comando do presidente José Sarney na reconstrução da vida democrática brasileira como base da confiança da opinião internacional no relançamento sócio-econômico do País.

Jospin e Chirac

O governador José Aparecido tem encontros programados hoje, antes de sua viagem para Madri, com o secretário-geral do Partido Socialista, Lionel Jospin, e com o prefeito de Paris, Jacques Chirac. No ano passado, ao visitar Paris a convite do ministro da Cultura, Jack Lang, José Aparecido esteve demoradamente com Lionel Jospin, a quem explicou o projeto da Nova República, a partir da chapa Tancredo Neves — José Sarney.

Madri homenageia Aparecido

Paris — o governador José Aparecido segue hoje para Madri, onde será recebido pelo Protocolo de Relaciones Internacionales e será homenageado, à noite com um jantar oferecido pela prefeitura da capital espanhola, amanhã pela manhã, o governador será recebido em audiência por Enriques Tierno Galván, Alcade de Madri. Personalidade de peso político na Espanha, Tierno Galván é o presidente nacional do Partido Socialista Operario Espanhol, (PSOE) que é o partido do governo. Entre os vários temas da pauta da audiência, está a União das Capitais ibero-americanas, da qual o prefeito madrilenho é presidente. É uma entidade importante, que congrega todas as capitais ibero-americanas, promovendo sua integração cultural, troca de experiências administrativas e a discussão de problemas sociais. O Brasil participa da União, só que através do Rio de Janeiro, apesar dessa cidade ter deixado de ser, há 25 anos, a capital do País.

De Madri, José Aparecido segue para Lisboa, onde manterá vários contatos com o governo português, do qual é convidado, voltando para o Brasil no dia 23.

Tombamento
de Brasília

Correio Braziliense, 18-12-85

Por efeito de gestões desenvolvidas pelo governador José Aparecido de Oliveira, o Conselho de Patrimônio Mundial da Unesco vai realizar em Brasília sua reunião programada para 1986. Abre-se, em conseqüência, a possibilidade de o órgão promover o tombamento de Brasília como patrimônio artístico mundial. Tal acontecimento libera repercussões em vários sentidos. Mas o primeiro, seguramente, será a mudança de conceito no tratamento da questão, desde que, até agora, a Unesco só aplicou o tombamento para patrimônios considerados relíquias históricas.

Brasília poderá, assim, transformar-se no primeiro sítio do urbanismo contemporâneo a ser preservado pelo tombamento da Unesco. A reformulação do critério deverá servir, uma vez praticada aqui em Brasília, para preservar outros monumentos arquitetônicos modernos em várias partes do mundo.

Sob o ponto de vista do interesse urbanístico, o tombamento funcionará como bloqueio intransponível às tentativas futuras de alterar a disposição urbana do Plano Piloto ou mudar o perfil de suas edificações. É preciso lembrar que essas tentações existem já hoje sob formas latentes, principalmente por parte de certos setores ligados à especulação imobiliária.

Caso a iniciativa do governador José Aparecido alcance os seus objetivos, por força de eventual decisão do Conselho da Unesco de tombar Brasília, a Capital da República seguramente respirará aliviada. E a sua população, sempre ciosa do valor artístico-cultural do traçado urbanístico da cidade e da concepção arquitetônica de seus edifícios, terá mais uma razão para ajudá-la a livrar-se da ação de depredadores e inimigos da ecologia. A consciência sobre os valores culturais sempre induz comportamentos socialmente ajustados e ações solidárias aos sentimentos preservacionistas.

KATUCHA
por Marcone Formiga
Colaboração Sophia Wainer

Correio Braziliense, 18-12-85

O governador do Distrito Federal, deputado José Aparecido de Oliveira, foi homenageado ontem, em Paris, com jantar oferecido pelos correspondentes estrangeiros, na casa do jornalista brasileiro Reali Júnior. Ari Cunha e Edilson Cid Varela, do **Correio,** que também se encontram em Paris, estavam presentes. Brindando o apreço de Aparecido pelas coisas da cultura, também participaram o musicólogo e professor Marcel Phillippot e sua esposa, a pianista brasileira Ana Stella Schic, maior intérprete da obra de Villa-Lobos.

Brasília tombada?

Jornal de Brasília, 19-12-85

• O sonho do governador José Aparecido é ver o tombamento de Brasília como patrimônio cultural da humanidade e para isso obteve da Unesco, em sua passagem por Paris, que a reunião de 1986 do Comitê do Patrimônio Cultural, fosse realizada aqui.

• Em Paris o Governador ganhou um almoço na residência do embaixador brasileiro Antonio Correia do Lago. Zé Aparecido se fazia acompanhar do grande amigo Josué Montello, hoje embaixador do Brasil junto aquele organismo internacional.

APARECIDO SE REÚNE HOJE
COM O PREFEITO DE MADRI

Correio Braziliense, 19-12-85

Madri — O governador José Aparecido chegou ontem a esta capital, onde manterá hoje importante encontro com o alcaide (prefeito) local. Henrique Galvan, e solicitará que Brasília seja incluída entre as capitais que formam o Grupo Ibero-Americano.

Aparecido foi convidado pelo governador espanhol para esta visita e conta com o apoio para que Brasília faça parte do fechado grupo de capitais do qual no Brasil, apenas o Rio de Janeiro participa.

Ele já visitou Roma e Paris, acompanhado do arquiteto Oscar Niemeyer, que foi homenageado pelos europeus por seus serviços à arquitetura mundial.

APARECIDO EM PARIS

Wilson Frade

Estado de Minas —

Sexta-feira, 20 de dezembro de 1985

O governador José Aparecido, de Brasília, foi homenageado em Paris, com um jantar oferecido pelos correspondentes estrangeiros na casa do jornalista brasileiro Reali Júnior. Ary Cunha e Edilson Cid Varela, do **Correio Braziliense,** que também estão em Paris, estiveram presentes. Brindando o apreço de Aparecido pelas coisas da Cultura, também participaram o musicólogo e professor Marcel Phillippot e sua mulher, a pianista brasileira Ana Stela Schic, a maior intérprete da obra de Villa-Lobos. Um sarau de grande estilo em que a cultura e a política foram servidas em porções generosas.

FORTE CONTROLE DE GARCIA EM MINAS

Tendo passado alguns dias em Belo Horizonte em contatos políticos, o ministro Thales Ramalho, que somente em fevereiro se empossará no Tribunal de Contas da União, voltou impressionado com a desenvoltura com que o governador Hélio Garcia está exercendo seu comando político em Minas e com a confiança por ele demonstrada nos resultados da próxima eleição. O governador, que lidera sem contrastes a política do seu Estado, confia não só na eleição do seu sucessor como de uma bancada de quarenta deputados federais, mais de dois terços da representação mineira.

A autoconfiança do Sr. Hélio Garcia, na avaliação do Sr. Thales Ramalho, está carente apenas de projeção nacional que lhe abra em Brasília o espaço adequado a influir na medida da sua liderança regional. O governador deverá vir à capital na próxima semana, para contatos com o presidente da República e outras personalidades. Ele não parece preocupado com a projeção do seu prestígio fora de Minas por entender que a importância do seu Estado tornará inevitável a presença dos seus dirigentes nas soluções de problemas políticos nacionais quando elas tiverem de ser tomadas.

O Sr. Hélio Garcia aparentemente não tem candidato preferencial a governador, embora seja previsível que resistirá à candidatura do senador Itamar Franco e à do prefeito de Contagem. Como a maioria dos políticos mineiros, o Sr. Hélio Garcia não percebeu as razões profundas da atitude do governador de Brasília, Sr. José Aparecido, afastando-se da política do seu Estado precisamente quando poderia ser uma solução importante para a sucessão mineira.

O ministro Thales Ramalho, que conversou igualmente com alguns secretários do Governo, está convencido de que a administração do Sr. Hélio Garcia é operosa e se estende por todo o território mineiro, o que assegura à sua liderança uma continuidade no tempo independentemente da posição que vier a assumir, ou não, no próximo ano. Além do senador Itamar Franco, são candidatos ao governo mineiro o presidente da Assembléia, Sr. Dalton Canabrava, e os Srs. Newton Cardoso, Pimenta da Veiga e Ronan Tito, mas nenhum deles o governador manifestou ainda qualquer preferência.

COLUNA DO CASTELLO

NOVA DIMENSÃO DE BRASÍLIA

Jornal do Brasil, 20-12-85

De Madri, o governador José Aparecido de Oliveira conta dos êxitos dos seus contatos com personalidades da alta administração e da política da Itália, da França e da Espanha. Neste país, ele visitou ontem o Sr. Enrico Tierio Galvan, jurista e filósofo, que preside a União Mundial das Capitais Ibero-Americanas. Por iniciativa dele, Brasília será proposta como novo membro da União, à qual já pertence o Rio. Numa das duas cidades se realizará a próxima reunião dos dirigentes dessas capitais. Para o professor de Salamanca, Brasília, "contemporânea do terceiro milênio", é o local adequado para a experiência de vincular a vida humana às cidades. Preocupa-o a situação de Manágua, cidade a ser reconstruída mediante uma cooperação internacional da União. Ele sabe tudo sobre Brasília e Niemeyer.

O governador comunicou-se por telefone com o presidente, que lhe encomendou de Madri e de Lisboa as novidades literárias, inclusive de literatura política. Aparecido volta segunda-feira.

BRASÍLIA É CONVIDADA A COMPOR UCCI

Correio Braziliense, 20-12-85

Madri — O prefeito de Madri, Henrique Tierno Galvan, fez um convite ontem ao governador José Aparecido, que se encontra em visita à Espanha, para que Brasília integre a União das Cidades-Capitais Ibero-Americanas — UCCI, entidade que *preside desde 1981.* O convite foi feito durante encontro mantido na prefeitura da capital espanhola. Galvan disse a Aparecido que na reunião prevista para fevereiro deverá ser oficializado o ingresso da capital brasileira na organização.

A presença de Brasília na UCCI, segundo José Aparecido, significa a contribuição dos brasilienses na reflexão sobre o novo tempo, permitindo definir novos caminhos nesta hora de grandes transformações. O Governador sugeriu ao prefeito de Madri para que a entidade, na reunião de fevereiro, examine proposta para que o próximo encontro seja realizado em Brasília.

Durante o encontro, Aparecido e Galvan conversaram sobre temas ligados a vida das cidades como a humanização, a valorização da vida cultural, despoluição e aprimoramento da qualidade urbana, José Aparecido lembrou que Brasília superou em muito às previsões demográficas iniciais, e hoje, com mais de um milhão e 600 mil habitantes, apresenta elenco variado de problemas, o que faz o Governo e a população repensarem o presente e o futuro da cidade.

Sempre acompanhado do embaixador brasileiro João Carlos Fragoso, o governador do Distrito Federal visitou ainda o Centro Cultural do Conde Duque, que a prefeitura de Madri está instalando no edifício das antigas cavalarias reais. Ele visitou também na prefeitura a gerência de urbanismo, onhecendo uma série de projetos que vêm sendo implantados para despoluir o rio Manzanares e recuperar várias áreas da cidade.

GILBERTO AMARAL

Correio Braziliense, 20-12-85

O governador José Aparecido de Oliveira chega hoje a Lisboa atendendo a um convite que lhe foi formulado pelo governo português através do embaixador Adriano de Carvalho, em visita oficial domingo. Ele será recebido pelo presidente Antonio Ramalho Eanes, pelo primeiro-ministro Aníbal Cavaco Silva e pelo prefeito de Lisboa, Eng. Nuno Abecassis.

BRASÍLIA SE UNE À UCCI NA ESPANHA

Tribuna Bis, 20-12-85

Madri — O prefeito de Madri, Henrique Tierno Galvan, fez um convite ao governador do Distrito Federal, José Aparecido, que se encontra em visita a Espanha, para que Brasília integre a União das Cidades-Capitais Ibero-Americanas UCCI, entidade que preside desde 1981. O convite foi feito durante encontro mantido na prefeitura da capital espanhola. Galvan disse a Aparecido que na reunião prevista para fevereiro deverá ser oficializado o ingresso da capital brasileira na organização.

A presença de Brasília na UCCI, segundo José Aparecido, significa a contribuição dos brasilienses na reflexão sobre o novo tempo, permitindo definir novos caminhos hora de grandes transformações. O governador sugeriu ao prefeito de Madri para que a entidade, na reunião de fevereiro, examine proposta para que o próximo encontro seja realizado em Brasília.

Durante encontro, Aparecido e Galvan conversaram sobre temas ligados à vida das cidades como a humanização, a valorização da vida cultural, despoluição e aprimoramento da qualidade urbana. Aparecido lembrou que Brasília superou em muito as previsões demográficas iniciais e hoje com mais de um milhão e seiscentos mil habitantes, apresenta elenco variado de problemas.

MADRI FAZ ALIANÇA COM BRASÍLIA

Jornal de Brasília, 20-12-85

O prefeito de Madri, Henrique Tierno Galvan, disse, ontem, ao governador José Aparecido, num encontro informal em seu gabinete, que a capital da Espanha tem problemas semelhantes ao Distrito Federal e que por uma coincidência estão recebendo o mesmo tratamento que o governador do DF pratica para resolver questões de maior peso e repercussão social, como poluição, e aprimoramento da qualidade da vida urbana.

O governador brasileiro ressaltou que eles tinham o mesmo compromisso histórico de fidelidade a ideal democrático e que se acham, na atualidade, diante do desafio das cidades metropolitanas, na aurora do terceiro milênio. Acentuou que Brasília, com seus 25 anos, apresenta um elenco variado de problemas, exigindo o empenho permanente de seus gestores e a participação ampla de toda a sociedade.

O prefeito de Madri recordou a visita do presidente Tancredo Neves a Espanha e enfatizou a repercussão positiva junto a opinião internacional da competência do presidente José Sarney na construção da Nova República brasileira.

Dom Henrique Tierno Galvan, que é o presidente de honra do Partido Socialista Operário Espanhol, PSOE, do primeiro-ministro Felipe Gonzalez, preside, também, desde 1981 a União das Cidades Capitais Ibero-Americanas UCCI. Convidando Brasília para fazer parte da entidade, ele disse ao governador José Aparecido, que, na reunião prevista para fevereiro, deverá ser oficializado o ingresso da capital brasileira, que irá redimensionar as perspectivas da organização.

Nesse sentido, o governador disse a Dom Henrique que a reunião deve examinar, também, a proposta de que o próximo encontro da UCCI aconteça em Brasília.

Frisou que Brasília, símbolo da renovação do urbanismo no século XX, é por definição a cidade do terceiro milênio, do qual já somos contemporâneos.

EANES ELOGIA
ATUAÇÃO DE SARNEY
Ministros e artistas também
homenageiam Aparecido em Lisboa

Correio Braziliense, 21-12-85

Lisboa — "O ato de equilíbrio praticado pelo presidente José Sarney é excepcional, porque se trata de equilíbrio dinâmico e não estático", disse ontem o presidente de Portugal, Ramalho Eanes, ao governador José Aparecido, que afirmou ter ido "levar o abraço fraternal e estreito de Sarney a Portugal no momento em que o país entra na Comunidade Econômica Européia".

O presidente Eanes disse considerar Sarney "um político de qualidades extraordinárias pois se fez depositário das exaltadas esperanças dos brasileiros, num momento de singulares dificuldades para o País, agravados pela morte do presidente Tancredo Neves".

O governador José Aparecido chegou ontem a Lisboa para uma visita oficial de três dias afirmando que "brasileiro quando volta a Lisboa é para se reencontrar com a matriz". Ele informou que assinará um protocolo durante cerimônia na Câmara de Lisboa que tornará as capitais brasileira e portuguesa cidades geminadas.

José Aparecido disse que Eanes reconhece que "nossas dificuldades, as de Portugal e as do Brasil, não se resolvem a tempo breve, mas antecipam soluções, na medida que ambos os países retomaram o caminho da reconstrução nacional e da democracia".

O presidente Ramalho Eanes recordou sua primeira visita oficial ao Brasil, em 1978, quando conheceu José Aparecido através de um amigo comum, que se achava no Rio de Janeiro: Raul Solnado. O presidente lembrou ao governador de Brasília ter contado com sua colaboração naquele momento, quando levava aos brasileiros sua mensagem de fé na via democrática, José Aparecido convidou o presidente de Portugal a visitar Brasília e ficar na Granja de Águas Claras, quando deixar a chefia de Estado, no início do próximo ano, e Ramalho Eanes aceitou o convite. Eles conversaram em seguida sobre as eleições de novembro em Brasília e a atualidade de vida pública portuguesa, onde o pleito presidencial começa no proximo dia 6 de janeiro.

Intensa programação foi cumprida ontem em Lisboa pelo governador de Brasília. No Palácio das Necessidades, ele se avistou com o ministro dos Negócios Estrangeiros, Pedro Pires de Miranda, e foi homenageado com um almoço pelo secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Eduardo de Azevedo Soares. Participaram do almoço a atriz Tônia Carreiro, o ator Raul Solnado e os escritores portugueses Antonio Alçada Batista e Gaspar Simões e o brasileiro João Condé.

Em seguida, o governador foi recebido oficialmente na Câmara Municipal de Lisboa pelo seu Presidente. Nuno Abecassis, que acaba de ser reeleito com votação altamente expressiva. Nuno Abecassis é o vice-presidente da União das Cidades-Capitais Ibero-americanas, que tem na presidência o prefeito de Madri, Dom Enrique Tierno Galvan. Nuno Abecassis saudou o governador José Aparecido com um discurso no salão nobre da Câmara dizendo do empenho da UCCI em ter o Distrito Federal brasileiro integrando a entidade. Ressaltou o significado de Brasília para o urbanismo e arquitetura de nosso tempo e analteceu o lado humanista da personalidade política de José Aparecido.

Ao agradecer as homenagens da Câmara de Lisboa, exatamente no local onde, 5 de outubro de 1910, se proclamou a República Portuguesa, o governador exaltou o reencontro de Portugal e Brasil nos caminhos da democracia. Falou em seguida sobre o papel da capital do futuro e o significado de Lisboa no mundo latino e na União das Cidades-Capitais Ibero-americanas (UCCI).

Da Câmara Municipal José Aparecido se dirigiu ao Palácio de São Bento, a fim de se entrevistar com o primeiro-ministro Anibal Cavaco Silva. A noite, por telefone, o governador José Aparecido teve um contato com o ex-primeiro ministro Mario Soares. Hoje pela manhã; Aparecido recebe no Hotel Ritz a visita do ex-premir português.

APARECIDO TRAZ ELOGIOS

Correio Braziliense, 21-12-85

O governador José Aparecido (foto) foi recebido ontem em audiência pelo presidente Ramalho Eanes, em Lisboa, onde deverá ficar por três dias e assinar protocolo tornando a capital portuguesa irmã de Brasília. O presidente Eanes disse que "o ato de equilíbrio praticado pelo presidente Sarney é excepcional, porque se trata de equilíbrio dinâmico e não estático" e elogiou a atuação de Sarney, "um político de qualidades extraordinárias". Aparecido disse que Eanes reconhece que "nossas dificuldades não se resolvem em tempo breve, mas antecipam soluções na medida em que ambos os países retomaram o caminho da reconstrução nacional" e saudou a entrada de Portugal para a Comunidade Econômica Européia. Hoje ele recebe a visita do ex-premier Mário Soares. Página 13.

KATUCHA

por Marcone Formiga Colaboração Sophia Wainer

MERECIDO REPOUSO DO GUERREIRO

Correio Braziliense, 21-12-85

Apesar de estar previsto para o dia 23 o regresso do governador José Aparecido de sua viagem a Europa é possível que ele não reassuma o cargo na segunda-feira. O governador, que cumpriu um intenso roteiro de compromissos oficiais em Roma, Paris, Madri e Lisboa, vai desembarcar cansado.

Por isso mesmo é muito provável que ele só retome suas atividades normais no Palácio do Buriti entre os dias 27 e 28, permanecendo no cargo o governador-interino, Guy de Almeida.

Não será surpresa nenhuma que Aparecido termine optando em passar o Natal com sua mãe, em Belo Horizonte, preservando uma tradição familiar — além de aproveitar para descansar de sua maratona internacional.

HUMOR DE APARECIDO CONTAGIA

Depois de fazer o sisudo primeiro-ministro Zhao Ziyang explodir em uma gargalhada, diante a audiência que os dois tiveram há pouco mais de um mês, o governador José Aparecido conseguiu ontem fazer o presidente português Ramalho Eanes, que tem a fama de nunca sorrir, também explodir em uma gargalhada.

Ninguém sabe o que Aparecido falou para Ziyang ou para Eanes, mas o certo é que tem um segredo para quebrar o gelo protocolar.

APARECIDO NÃO DISPUTARIA

O primeiro impacto dos erros táticos do Governo Federal, no combate a inflação ou na demora no cumprimento de suas promessas sociais, é sentido pela população do Distrito Federal, que convive, como massa de apoio administrativo, tem as esperanças de mudanças que tardam e, muitas das vezes, falham. Essa população tende a expressar seu desencanto nas eleições, e seu voto, em novembro de 1984, deverá merecer uma leitura não convencional, como fruto de um protesto incubado ao longo dos 25 anos de Brasília.

O governador José Aparecido de Oliveira, por conta desse fenômeno, terá que decidir desde logo se vai arrostar as conseqüências de enfrentar uma eleição para o Senado, lutando pelo voto de uma massa metropolitana cujo inconsciente coletivo é indecifrável, ou se parte para a figura histórica de um magistrado da primeira eleição da Capital Federal.

Pessoas mais experimentadas no trato eleitoral acreditam que Aparecido, de longa data homem público que conhece uma eleição, não vai arriscar sua carreira num pleito cujo eleitor é um povo sem voz, mantido à margem do processo pelo autoritarismo que desejava tornar essa capital uma cidadela intocável de privilégios e mordomias.

Por quem esse eleitor vai se inclinar, já que os líderes, e seus candidatos embutidos no PDS, não mais estão em cena? É presumível que o PMDB receba frontalmente o julgamento das urnas, pelo que a Nova República não fez, e muito prometeu sem cumprir.

Não teria o governador, da mesma forma, superado suas divergências com o donatário dos sentimentos frustados dessa população de párias sociais que se estende pelas cidades-satélites de Brasília. O deputado Múcio Athayde, na verdade, parece encarnar o espírito das massas ofendidas e humilhadas por todos esses anos de artificialismo administrativo. O Plano Piloto dispõe de apenas 20% (por cento) dos eleitores do Distrito

Federal, e mesmo nele, o governador não encontra uma base tão sólida de apoio para seu suporte.

RAMALHO E CAVACO RECEBEM APARECIDO

Jornal de Brasília, 21-12-85

Lisboa — "O ato de equilíbrio praticado pelo presidente José Sarney é excepcional porque se trata de equilíbrio dinâmico e não estático", disse o presidente da República de Portugal ao governador José Aparecido de Oliveira, durante a audiência de uma hora, ao final da tarde de ontem, no Palácio de Belém. O presidente Ramalho Eanes considera o presidente José Sarney "um político de qualidades extraordinárias, pois se fez depositário das exaltadas esperanças dos brasileiros, num momento de singulares dificuldades para o País, agravadas pela morte do presidente Tancredo Neves".

O governador José Aparecido frisou que Eanes reconhece que "nossas dificuldades, as de Portugal e as do Brasil, não se resolvem a tempo breve, mas antecipam soluções, na medida que ambos os países retomaram o caminho da reconstrução nacional e da democracia".

Reencontro em Lisboa

O presidente Ramalho Eanes recordou sua primeira visita oficial ao Brasil, em 1978, quando conheceu José Aparecido através de um amigo comum, que se achava no Rio de Janeiro: Raul Solnado. O presidente lembrou ao governador de Brasília ter contado com sua colaboração naquele momento, quando levava aos brasileiros sua mensagem de fé na via democrática, José Aparecido convidou o presidente de Portugal a visitar Brasília e ficar na Granja de Águas Claras, quando deixar a chefia de Estado, no início do próximo ano. Ramalho Eanes aceitou o convite. Eles conversaram em seguida sobre as eleições de novembro em Brasília e a atualidade da vida pública portuguesa, onde o pleito presidencial começa no próximo dia 6 de janeiro.

Intensa programação foi cumprida ontem em Lisboa pelo governador de Brasília. No Palácio das Necessidades, ele se avistou com o ministro dos Negócios Estrangeiros, Pedro Pires de Miranda, e foi homenageado com um almoço pelo secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Eduardo de Azevedo Soares. Participaram do almoço a atriz Tônia Careiro, o ator Raul Solnado e os escritores portugueses Antonio Alçada Batista e Gaspar Simões e o brasileiro João Condé.

Em seguida, o governador foi recebido oficialmente na Câmara Municipal de Lisboa pelo seu presidente, Nuno Abecassis, que acaba de ser reeleito com votação altamente expressiva. Nuno Abecassis é o vice-presidente da União da Cidades-Capitais Ibero-americanas, que tem na presidência o prefeito de Madri, Dom Enrique Tierno Galvan. Nuno Abecassis saudou o governador José Aparecido com um discurso no salão nobre da Câmara dizendo do empenho da UCCI em ter o Distrito Federal brasileiro integrado à entidade. Ressaltou o significado de Brasília para o urbanismo e arquitetura de nosso tempo e analteceu o lado humanista da personalidade política de José Aparecido.

Ao agradecer as homenagens da Câmara de Lisboa, exatamente no local onde, a 5 de outubro de 1910, se proclamou a República Portuguesa, o Governador exaltou o reencontro de Portugal e Brasil nos caminhos da democracia. Falou em seguida sobre o papel da capital do futuro e o significado de Lisboa no mundo latino e na União das Cidades-Capitais Ibero-americanas.

Da Câmara Municipal, Aparecido se dirigiu ao Palácio de São Bento, a fim de se entrevistar com o primeiro-ministro Aníbal Cavaco Silva. A noite, por telefone, o governador José Aparecido teve um contato com o ex-primeiro ministro Mario Soares.

APARECIDO LIGA DO RIO

Correio Braziliense, 24-12-85

O governador José Aparecido de Oliveira, em telefonema do Rio, revela o motivo por que permanecerá até o dia 30 fora do Governo do Distrito Federal: chegou adoentado da Europa, febril, e incômodo num dente. Vai se tratar em Belo Horizonte e voltar a Brasília para a passagem do Ano Novo.

KATUCHA

Por *Marcone Formiga* colaboração *Sophia Wainer*

GOVERNADOR CHEGA A TODO VAPOR

Mal desembarcou na manhã de ontem no vôo que o trouxe de Lisboa, o governador José Aparecido já estava instalado em seu escritório do Rio, mantendo contatos telefônicos. O governador, que chegou resfriado e bastante cansado da maratona internacional que cumpriu, demonstrava uma incrível disposição.

O governador embarca no final da tarde para Belo Horizonte, onde vai passar o Natal com sua mãe, Dona Aracy. Mas antes irá a seu dentista, cumprindo uma consulta que foi marcada e desmarcada várias vezes.

Esse dentista, José Ribeiro Sobrinho, é o mesmo que Aparecido indicou a Tancredo Neves, em fevereiro, depois da viagem que ele fez ao exterior. Além de ser o da confiança do Governador, o dentista está ganhando boa fama entre os políticos.

Afinal, é o único capaz de fazer político mineiro abrir a boca.

BRASIL GANHA COM INGRESSO DE PORTUGAL NO MCE

Aparecido recebe apoio do primeiro-ministro Cavaco e lembra ampliação do mercado via Lisboa

Correio Braziliense, 24-12-85

APARECIDO VOLTA COM BOAS NOVAS

O governador José Aparecido chegou ontem ao Rio de Janeiro, após visita à Europa e em Lisboa ouviu do primeiro-ministro Antonio Cavaco da Silva a afirmação de que o ingresso de Portugal no Mercado Comum Europeu abre novas perspectivas para a economia brasileira, o que considerou um instrumento de consolidação democrática. Página17

A Presença de Portugal no Mercado Comum Europeu abre novas perspectivas para a economia brasileira, disse o primeiro-ministro Antônio Cavaco da Silva ao governador José Aparecido. O dirigente observou que seu governo tem conseqüência dos aspectos positivos e das dificuldades decorrentes do Ingresso no Mercado Comum, tendo a parceria da comunidade de língua portuguesa como ponto decisivo para o êxito, especialmente o apoio do Brasil. Aparecido chegou ontem ao Rio de Janeiro.

O governador afirmou que essa etapa é considerada pelo presidente José Sarney como singular oportunidade para redimensionar os laços históricos que ligam os dois povos. "A ampliação do Mercado para a atividade econômica, através de Lisboa, nosso caminho natural para a Europa e a Africa não será apenas símbolo de amizade, mas também moderno instrumento da consolidação democrática na vida de nossos países", disse Aparecido.

O carinho com que o governador José Aparecido foi cercado em sua visita oficial (em três horas, falou com o presidente da Câmara Municipal de Lisboa, o primeiro-ministro e o presidente da República) comprova a identidade dos portugueses com a Nova República brasileira. O ex-ministro da Cultura deputado Antônio Coimbra Martins, que acaba de ser eleito representante de Portugal no parlamento Europeu, esteve com o governador do Distrito Federal, para levar-lhe afetuosa mensagem de Mário Soares, em campanha presidencial, no interior do país.

Em companhia do escritor Antônio Alçada Baptista, do pintor Júlio Pomar e do artista Raul Solnado, o governador esteve com diversas personalidades da intelectualidade portuguesa, sendo homenageado pela jornalista Maria João com jantar em sua residência, com a partícipação do escritor João Condé e das atrizes Tônia Carrero e Dina Sfat.

No mosteiro dos Jerônimos, o governador do Distrito Federal depositou uma coroa de flores junto à sepultura do poeta Fernando Pessoa, cujo cinqüentenário de morte está sendo internacionalmente celebrado.

José Aparecido disse que, através de sua assessoria da Cultura, o Distrito Federal também participa das comemorações tendo instituído prêmio de viagem a Portugal e de uma biblioteca pessoana, a ser concedido em 1986 aos dois vencedores de concurso nacional sobre a vida e a obra do poeta português.

AS CIDADES DA PAZ

José Aparecido de Oliveira

Jornal de Brasília, 24-12-85

Coincidências singulares contemplam o destino de Roma e o destino de Brasília. A tradição ensina que a cidade das sete colinas foi fundada entre os idos de abril e as calendas de maio, no mesmo dia 21 de abril do calendário gregoriano, em que se inaugurou, no Planalto Central, a jovem cidade de Brasília.

A vocação de Roma e a vocação de Brasília harmonizam-se na mesma vertente. Roma é o exemplo histórico de que um país não funda uma capital, pois é a capital — o **caput** — que sempre criou as nações.

Dois mil e setecentos anos depois de Roma e mais de quatro séculos após o desembarque

de Pedro Álvares Cabral, o povo brasileiro ousou o desafio de contestar a velha superstição e fundou a sua nova capital.

Vivemos, ainda hoje, as conseqüências do compromisso de edificar a cidade sonhada desde os primórdios da nacionalidade brasileira. A dimensão continental e a necessidade de reorganização demográfica inspiraram a busca permanente do coração de território, sítio em que se assentaria o **caput** idealizado da nação emergente, conforme disse no Campidoglio de Roma.

A primeira capital foi Salvador, na Bahia de Todos os Santos, velha cidadela barroca que se debruça sobre o Atlântico, agora com a legenda de patrimônio cultural da humanidade, que lhe acaba de conferir a Unesco.

A descoberta setecentista do ouro e dos diamantes das Minas Gerais tornou imperioso o deslocamento do eixo do País para a região meridional. E foi então que o Rio de Janeiro se fez capital, acolhendo o governo da Colônia, do Reino, do Império e da República, em meio ao esplêndido colóquio entre mar e montanha, no espetáculo único da Baía da Guanabara, como gosta de dizer o meu amigo Darcy Ribeiro.

Com Brasília, o País repousou a cabeça no centro de sua vasta superfície, demarcando o pólo de convergência e irradiação da alma brasileira.

Sugerida pelos primeiros desbravadores do sertão como pelos precursores da Independência, a nova capital acabou sendo conquista de nosso tempo. Brasília veio da mais antiga, forte e coerente aspiração nacional, reiterada pelas gerações até a obra plantada pela obstinada vontade criadora do Presidente Juscelino Kubitschek.

São João Bosco profetizou que, no Planalto Central, cresceria a capital da esperança de um mundo renovado. Hoje, ele é patrono de Brasília.

De sua pequena ermida, tem-se magnífica visão da cidade, como me disse, em Roma, o Prof. Pierangelo Catalano, que já por duas vezes palmilhou os caminhos planaltinos durante o meu governo, preparando o grato encontro que acabamos de realizar em Roma, com a presença de Ernesto Silva, duplamente pioneiro, ao viver os tempos inaugurais e escrever, hoje, a história do primeiro quartel de século de Brasília.

Lembrei, na abertura do Seminário sobre Brasília e Roma, que foi no santuário consagrado a Dom Bosco, que o Presidente Tancredo Neves apareceu em público pela última vez, na tarde de 14 de março. Começou, nesta data, o martírio que culminou com seu falecimento a 21 de abril, dia das duas capitais e da morte de Tiradentes, herói da liberdade.

Na aurora da retomada democrática, o jubileu de Brasília foi marcado pelo sacrifício do fundador da Nova República. Afirmei aos romanos que o equilíbrio, a serenidade e a competência do Presidente José Sarney estão garantindo a implantação do projeto político de reconstrução nacional em curso de plena normalidade.

Por outro lado, nessa era de profundas transformações verifiquei, ao longo da breve viagem à Europa, que Brasília vai desempenhar o compromisso maior de sua destinação. Tendo sofrido em 21 dos 25 anos de sua vida o peso de um regime autoritário, a cidade se redescobre como estuário das aspirações do nosso tempo. O primeiro sinal está no retorno de Lúcio Costa e Oscar Niemeyer ao espaço urbano por eles projetado. O ato histórico é internacionalmente dimensionado pela outorga do Prêmio Roma-Brasília, Cidades da Paz, iniciativa da municipalidade romana.

A 24 de setembro, emissário do prefeito Nicola Signorello e do vice-prefeito Pierluigi Severi, o Prof. Pierangelo Catalano entregou ao arquiteto Lúcio Costa a honraria, no Palácio do Buriti.

Em seu parecer, a Comissão Especial do Prêmio observou que o autor do plano de Brasília mostra, "na extraordinária clareza, amplitude e liberdade de visão, a capacidade de ideação unitária de uma grande cidade como **urbis** e como **civitas**".

Ao conferir o mesmo prêmio, este ano, ao arquiteto Oscar Niemeyer, autor dos principais edifícios de Brasília, o Campidoglio ressaltou, mais uma vez, o significado da "capital da esperança", na definição de Malraux, como centro de convergência e irradiação.

Por tudo isso, anunciei em Roma que Brasília se qualifica como sede da primeira Trienal de Arte das Américas, a se realizar entre abril e junho de 1987.

Nossas raízes étnicas e culturais envolvem ameríndios, africanos e europeus, aos quais se integram, em perfeita comunhão, recentes contribuições asiáticas. Sabemos que somos filhos do mundo latino, vivendo no maior País latino do nosso tempo, com 135 milhões de pessoas falando uma língua latina — "a última flor do Lácio".

A luz equatorial da terra brasileira nutre a mesma vocação de Lisboa, Madrid e Paris, todas filhas da cidade de Rômulo e Remo, para fazer de Brasília cabeça da latinidade, nas verdes extensões da terra sul-americana.

O amor de Roma, Paris, Madrid e Lisboa — o itinerário de minha viagem — corre nas veias de Brasília.

E foi por tal razão que levamos para o Campidoglio a réplica da escultura "Dois Candangos", que representa os operários construtores da capital, obra de um artista maior, Bruno Giorgi, ele próprio testemunho da integração ítalo-brasileira.

Os estudos, debates e conferências no frio europeu ampliaram o intercâmbio para o qual estamos vocacionados. Tenho a certeza, pelos méritos do moderno diálogo internacional, que serão positivas as conseqüências.

As margens do Tibre, do Sena, do Manzanares, que a competente administração de Don Enrique Tierno Galván devolve em águas cristalinas à população madrilenha, e do velho Tejo, cantado nos versos de Camões, reencontrei sempre a lembrança dos rios Descoberto e São Bartolomeu, que nos reclamam uma Brasília despoluída e compatibilizada, novamente, com a função fundamental do lago Paranoá, na qualidade de vida.

Todas essas metrópoles são cidades da paz e o signo da perenidade latina e a luz que indica à nossa jovem metrópole o caminho para a jornada da história. Tendo reencontrado seu destino democrático, como a Lisboa de Nuno Abecasis, presidente da Câmara Municipal, a Madrid do Alcaide Tierno Galván, a Paris do primeiro "Maire" eleito Chirac e a Roma do dedicado prefeito Nicola Signorello, Brasília tem consciência política do papel que lhe cabe entre as cidades do nosso tempo. Testemunho antecipador do terceiro milênio, a capital brasileira volta a exercer, num mundo em busca de soluções para tantos desafios, a inspiração do futuro.

Trago de Roma os votos de boas festas do Papa João Paulo II para toda a família brasiliense. Bênção ao governo e ao povo do Distrito Federal. Brasília e cidades-satélites, aos companheiros de secretariado, aos funcionários do GDF, aos administradores regionais e a todos aqueles que têm dado sua contribuição para a obra de restauração do prestígio e da verdadeira dimensão do Distrito Federal. Essa benção alcança os membros da Comissão do Distrito, que têm demonstrado espírito público e atenção no atendimento às solicitações do povo e do governo desta unidade da federação. A bênção especial de Sua Santidade ao Presidente José Sarney e à população brasiliense tem o sentido ecumênico de que a paz do Natal haverá de nos acompanhar nos dias do Ano Novo, abrindo clareiras e construindo novos espaços para a visão do horizonte.

BRASÍLIA EM NOVO TEMPO

José Aparecido de Oliveira,
Governador do Distrito Federal

Correio Braziliense, 24-12-85

Uma viagem sempre ensina e se prolonga como itinerário de experiências conquistadas. Sobretudo neste tempo de Natal, nada é mais propício que iniciar a jornada em Roma, diante da figura iluminada de João Paulo II. O Papa disse-me, expressamente, que levasse os seus votos natalinos a todas as famílias de Brasília, concedendo bênção especial ao Presidente José Sarney e aos habitantes da capital brasileira.

Para mim, é particularmente grato poder desejar Feliz Natal ao povo de Brasília, sem distinção de culto, com o voto ecumênico de João Paulo II, trazendo sua mensagem plena de confiança nos destinos do homem e de fé na transcendência da vida.

Vejo a chegada do Ano Novo com a certeza de que tomamos o melhor caminho. Em Roma, à volta da Santa Sé, expande-se uma cidade que, posta sob o signo da eternidade, busca atualizar-se na dimensão fantástica das grandes metrópoles do nosso tempo.

Pude verificar, com o prefeito Nicola Signorello e com o Vice-Prefeito Pierluigi Severi, que a capital de 25 séculos e a capital de 25 anos convergem para o mesmo espaço: a tradição e a realidade do desafio urbano.

Na aurora de 1986, somos contemporâneos do terceiro milênio. E não há soluções que deixem de contemplar essa perspectiva fundamental.

Em Paris, que elegeu seu dirigente pela primeira vez, em séculos de história, encontrei problemas reciclados na superfície metropolitana de uma rede de núcleos integrada por moderno sistema de transporte coletivo. Os parisienses, preparando-se agora para votar, como os brasilienses o fazem, na escolha de seus representantes no Parlamento nacional, também sabem que a permanente lição democrática é a matriz das soluções comunitariamente sonhadas.

É começando a andar que se caminha. Depois de 25 anos, Brasília vai ter afirmada a sua identidade política, assim como Paris de Jacques Chirac e Lionel Jospin, expressões singulares de vertentes opostas da democracia francesa.

José Aparecido de Oliveira é governador do Distrito Federal

Observei, em Madri, o respeito e a admiração que cercam esse homem tocado de santidade que é Don Enrique Tierno Galván, reeleito alcaide da capital espanhola de forma consagradora. Humanista de porte extraordinário, ele restaurou a comunicação do governo da cidade com o povo, através de seus "bandos" resgatados na velha sociedade medieval. Por meio deles, vai Don Enrique dialogando com os cidadãos, na sintonia da consciência madrilenha, que equilibra a preservação da história e o ideal de transformação no bojo de conquistas do porte da despoluição do rio Manzanares.

Fui ao encontro do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa em momento marcante de sua trajetória de político integrado no ritmo democrático recuperado pelo Portugal contemporâneo. Nuno Abecasis acaba também de ser reeleito, confirmado pelos compromissos da gente lisboeta na sede da municipalidade, onde, a 5 de outubro de 1910, proclamou-se a República. Esse espírito republicano, que irriga as raízes mais profundas de nossa dinâmica histórica, renasceu no Brasil, com a formação da chapa Tancredo Neves — José Sarney, a fim de virar a página do centralismo ensandecido que retirou a autonomia dos Estados e dos municípios, além de transformar as gerações atuais em devedoras dos números astronômicos de nossa dívida externa.

A autonomia e a redistribuição das rendas públicas constituem, na verdade, um problema universal que a consciência urbana retemperada na saga das metrópoles começa a reivindicar, no curso de uma mesma luta de modernização dos compromissos democráticos.

Quando vejo Brasília envelhecendo aos nossos olhos, e cidades milenares reatualizando-se na antevisão de uma nova era, acredito que as opções de meu governo situam nosso esforço no mesmo empenho de administradores como Signorello, Chirac, Tierno Galván e Abecasis, gestores lucidamente atentos ao advento do terceiro milênio.

Volto dia 30 ao Governo do Distrito Federal, depois de resolver problema de infecção aguda, ao completar-se a presença competente e devotada de Guy de Almeida nessa responsabilidade singular.

Até lá poderei retornar ao gabinete do velho amigo José Ribeiro Sobrinho, com matrícula de 40 anos de fidelidade de cliente errático, que só volta quando as arcadas ameaçam desabar do céu da boca. Mas o sentimento de Brasília, que não se ausentou ao percorrer caminhos tão distantes, mantém-se na integridade do compromisso, ampliado pela incorporação de parceiros solidários na causa das cidades-capitais, especialmente das metrópoles latino-americanas, que assumem a vocação comum de espaços em que uma vida melhor, justa e equilibrada haverá de ser, a cada dia, a comunhão de todos os seus habitantes. Boas festas e feliz 1986. Ao meu secretariado, fiéis companheiros de governo; ao funcionários do GDF, aos administradores das cidades-satélites e a todos aqueles que me emprestam sua competência e idealismo na administração desta cidade; a cada brasiliense — do Plano ou das Satélites, que na convivência destes sete meses aprendi a respeitar pelo seu comovente testemunho humano que é a força maior de construção do Distrito Federal.

APARECIDO EM LISBOA

Jornal de Brasília, 24-12-85

O Governador do Distrito Federal, José Aparecido, ouviu ontem, em Lisboa, do primeiro-ministro português, Antônio Cavaco da Silva, que a presença de Portugal no Mercado Comum Europeu abre novas perspectivas para a economia brasileira.

O Governador José Aparecido de Oliveira, em artigo publicado hoje pelo *Jornal de Brasília,* traça um paralelo entre as grandes metrópoles mundiais e a Capital brasileira. (Páginas 9 e 11.)

LISBOA NAMORA NOVA REPÚBLICA

Jornal de Brasília, 24-12-85

A presença de Portugal no Mercado Comum Europeu abre novas perspectivas para a economia brasileira, disse o primeiro-ministro Antonio Cavaco da Silva ao Governador José Aparecido de Oliveira. O dirigente observou que seu governo tem consciência dos aspectos positivos e das dificuldades decorrentes do ingresso no Mercado Comum, tendo a parceria da comunidade de língua portuguesa como ponto decisivo para o êxito, especialmente o apoio do Brasil. O Governador afirmou que essa etapa é considerada, pelo Presidente José Sarney, como singular oportunidade para redimensionar os laços históricos que ligam os dois povos. A ampliação do mercado para a atividade econômica, através de Lisboa, nosso caminho natural para a Europa e a África, não será apenas símbolo de amizade, mas também moderno instrumento da consolidação democrática na vida de nossos países.

O carinho com que o Governador José Aparecido foi cercado em sua visita oficial (em três horas, falou com o Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, o Primeiro-Ministro e o Presidente da República) comprova a identidade dos portugueses com a Nova República brasileira. O ex-Ministro da Cultura, Deputado Antônio Coimbra Martins, que acaba de ser eleito representante de Portugal no Parlamento Europeu, esteve com o Governador do Distrito Federal, para levar-lhe afetuosa mensagem de Mário Soares, em campanha presidencial, no interior do País. Em companhia do escritor Antonio Alçada Baptista, do pintor Julio Pomar e do artista Raul Solnado, o Governador esteve com diversas personalidades da inteligência portuguesa, sendo homenageado pela jornalista Maria João com um jantar em sua residência, com a participação do escritor João Conde e das atrizes Tônia Carrero e Dina Sfat.

Fernando Pessoa

No Mosteiro dos Jerônimos, o Governador do Distrito Federal depositou uma coroa de flores junto à sepultura do poeta Fernando Pessoa, cujo cinqüentenário de morte está sendo internacionalmente celebrado. José Aparecido disse que, através de sua Assessoria da Cultura, o Distrito Federal também participa das comemorações, tendo instituído prêmio de viagem a Portugal e de uma biblioteca pessoana, a ser concedido em 1986, aos dois vencedores de concurso nacional sobre a vida e a obra do poeta português.

O escritor Gaspar Simões destacou o alcance da homenagem da "capital do futuro".

APARECIDO SÓ VOLTA AO BURITI SEGUNDA

Jornal de Brasília, 24-12-85

O Governador José Aparecido reassume o cargo, do qual esteve afastado por dezenove dias, na próxima segunda-feira. Ele chegou ontem no Rio de Janeiro, depois de uma viagem de dez dias por vários países da Europa Ocidental.

Hoje pela manhã, o Governador Aparecido viaja para Belo Horizonte, onde passará o Natal com a família na residência de sua mãe, D. Aracy, na capital mineira. Ele só retorna a Brasília na sexta-feira à noite ou no sábado pela manhã, e durante esta semana tentará se curar da gripe que contraiu durante a viagem, em virtude do intenso frio que faz nesta época do ano na Europa.

Durante todo o tempo que esteve no continente europeu, Aparecido ligava diariamente para o governador interino, Guy de Almeida, para se inteirar dos fatos e ditar, se necessário, orientações a seu substituto.

Discreto, Guy de Almeida preocupou-se, durante a interinidade no cargo de governador, em seguir as determinações e diretrizes fixadas por Aparecido, dando ênfase especial aos assuntos de natureza puramente burocráticos. Evitou entrar na briga pela disputa dos cargos da Comissão Provisória do PMDB, reiterando em suas reuniões com os membros das diversas correntes, a necessidade do consenso para se manter a unidade partidária.

Ontem à tarde, ao ser indagado por um repórter sobre qual a sua avaliação sobre o período em que exerceu a interinidade, chegou a se irritar e respondeu: "Não faço avaliações de meu desempenho. Estou seguindo as diretrizes fixadas pelo Governador Aparecido".

VOLTA DAS CRIANÇAS É COMPLICADA

Correio Braziliense,26-12-85

O retorno a Brasília de duas crianças adotadas pelo casal italiano Pedro e Laura Caldeirini não será fácil. A embaixada brasileira em Roma, em estudo realizado a pedido do Governador José Aparecido, constatou que o casal reagirá a qualquer tentativa de devolver as filhas da doméstica Terezinha Francisca Lima de Souza. Os jornais italianos divulgam o fato e criam uma reação favorável à permanência das crianças na Itália. (Página 12.)

CASAL ITALIANO NÃO QUER DEVOLVER CRIANÇAS

A Conclusão é da Embaixada Brasileira na Itália em Documento Entregue ao Governador do DF.

Correio Braziliense, 26-12-85

O casal italiano Pedro e Laura Caldeirini, que adotou as duas filhas da doméstica Terezinha Francisca Lima de Souza — Diana e Juliana — vai reagir a qualquer tentativa de devolver as crianças ao Brasil. Esta, pelo menos, foi a conclusão a que chegou a embaixada brasileira na Itália em estudo feito a pedido do Governador José Aparecido. Se a imprensa do Distrito Federal vem divulgando os apelos de Terezinha, que quer as meninas de volta a qualquer custo, os jornais italianos também estão dando publicidade ao fato, criando

na opinião pública uma reação favorável à permanência das menores na Itália.

Quando o Governador José Aparecido deixou o Brasil levou um pedido de Terezinha, feito com o aval do Presidente da OAB, seção do Distrito Federal, Maurício Correa. O Governador procurou a embaixada para dar um primeiro parecer sobre a possibilidade de as crianças voltarem a seus país de origem. Para a expectativa de Terezinha, o documento entregue a José Aparecido, é pessimista. A embaixada do Brasil na Itália recomenda a Terezinha Souza que constitua advogado para cuidar do caso. "A disposição demonstrada pelo casal adotante de não abrir mão de seus pretensos direitos e sua proximidade do juízo acionado seriam fatores a recomendar o acompanhamento do caso por advogado constituído privadamente pela parte brasileira interessada".

Já há na Justiça italiana uma carta rogatória expedida pelo juiz de menores de Brasília, Níveo Geraldo Gonçalves. Este documento foi encaminhado ao Ministério dos Negócios Estrangeiros da Itália que o remeteu às autoridades judiciárias para as providências que se fizerem necessárias. Mas o documento em mãos de José Aparecido dá poucas esperanças à mãe brasileira que quer suas filhas, adotadas por um casal estrangeiro, de volta. A família italiana — informa a embaixada — já constituiu advogado e procurou a imprensa para dar publicidade ao caso.

Cautelosa, a embaixada do Brasil na Itália preferiu não alertar o casal adotante para evitar que providências prejudiciais possam prejudicar a intenção de Terezinha. De acordo com a lei italiana, qualquer cidadão que acolha em sua casa um menor estrangeiro em estado de abandono por um período superior a seis meses deve registrar este fato à Justiça "sob pena de poder este fato importar em falta de idoneidade para fins de adoção".

Passados mais de seis meses terá início o processo de adoção e este prazo já se excedeu. O que a embaixada brasileira não soube informar é se o casal italiano tomou as providências exigidas em lei. E explica a razão: "A informação sobre os procedimentos legais já cumpridos para reconhecimento formal da adoção pela Justiça italiana, é na prática local, muito difícil de se obter de maneira completa, salvo pedido formal ao juízo de menores competente". Para obter qualquer informação a respeito, esclareceu a embaixada, teria que se correr o risco de despertar a atenção da família italiana "mobilizando-os imediatamente na defesa de seus pretensos direitos".

Mas pelo menos uma esperança o documento traz. As medidas adotadas pela carta rogatória podem invalidar qualquer premissa de adoção. A eventual revogação do que o documento chama de "stato di adottabilitá" (estado de adoção), previsto em lei, seja por instigação do Ministério Público ou por solicitação dos pais. E, finalmente, uma luz de otimismo: "A leitura do artigo 33 da mencionada lei estabelece que não pode ser declarado eficaz o ato de uma autoridade estrangeira, para efeitos de adoção, se não decorrido um período preadotivo de um ano". E este prazo ainda não se esgotou.

BRASÍLIA É DESTACADA NA EUROPA

Correio Braziliense, 26-12-85

Após uma visita de 15 dias a quatro capitais européias, o Governador José Aparecido retornou ao Brasil com a certeza de que Brasília recuperou seu lugar entre as maiores capitais do mundo. Aparecido esteve com o Papa João Paulo II, com o presidente português Ramalho Eanes e com o prefeito de Madri, Enrique Tierno Galván. Em Paris, ele visitou a Central do Metrô, uma das mais modernas do mundo. (Página 13.)

Depois de 15 dias na Europa, o Governador José Aparecido chegou ao Brasil (ele está em Belo Horizonte com a família para os festejos de Natal) com a certeza de que Brasília retomou seu lugar entre as grandes capitais do mundo. A repercussão de sua presença em quatro capitais européias — Roma, Madri, Paris e Lisboa — impressionou sua assessoria, sendo bastante divulgada na imprensa daquelas cidades. José Aparecido foi recebido pelo Papa João Paulo II, pelo presidente português, Ramalho Eanes, e por autoridades como o presidente de honra do Partido Socialista Operário Espanhol e prefeito de Madri, Enrique Tierno Galván.

Um dos objetivos da viagem, observar os sistemas de transporte urbano europeus, foi totalmente cumprido: em Paris José Aparecido visitou a Central do Metrô, uma das mais modernas do mundo, e que, segundo o governador, impressiona pela modernidade e sucesso da experiência. A exemplo de Brasília, Paris tem cidades-satélites, com o mesmo tipo de problema do Distrito Federal. Os locais de trabalho estão distantes dos centros residenciais, o que torna o transporte de massa uma questão complicada.

BRASÍLIA RETOMA LUGAR ENTRE AS GRANDES CAPITAIS

Essa é a Impressão que o Governador José Aparecido Trouxe de sua Viagem de 15 Dias à Europa

Correio Braziliense, 26-12-85

A experiência vitoriosa de Paris na questão dos transportes poderá servir de exemplo para Brasília. Dentro de pouco tempo Brasília receberá uma proposta de projeto do Grupo do Metrô de Paris. Há também, segundo o governador, grupos americanos interessados em planejar e executar uma nova estratégia para solução da questão dos transportes em Brasília. José Aparecido, no entanto, faz questão de frisar que não há nenhum compromisso com quaisquer dos grupos que se interessaram ou que vierem a se interessar pela execução do projeto que servirá a Capital da República.

"Foi aberto um diálogo internacional sobre a questão do transporte em Brasília" — afirma Aparecido. Como a execução do projeto a ser aplicado no DF movimentará enorme quantidade de recursos, além de exigir uma solução que dure muito tempo, não podendo ser feita de improviso, José Aparecido quer que todas as propostas sejam estudadas a fundo pelo Grupo de Trabalho criado para este fim, dirigido pelo Secretário de Governo, José Carlos Mello, considerado autoridade competente no assunto.

José Aparecido aproveitou sua passagem por Roma para encaminhar um relatório do juiz de Menores do DF, Níveo Gonçalves, sobre o caso das meninas brasileiras adotadas por um casal de italianos, cuja guarda a mãe verdadeira está requerendo. O governador trouxe para o Brasil um documento emitido pela embaixada brasileira em Roma, contendo todos os dados sobre o andamento do processo na Justiça italiana. (Ver matéria na página 12.)

Em Madri, José Aparecido viu de perto o andamento das obras de saneamento básico daquela capital. Quanto a esta questão, Aparecido considerou Brasília uma cidade de sorte: por ser nova, Brasília tem espaços abertos, e as obras de saneamento básico podem ser feitas a custo mais baixo, o que não ocorre com Madri, cidade antiga e com um enorme acervo urbanístico e artístico a conservar.

De volta ao Brasil, José Aparecido começa a se colocar a par das questões do Distrito Federal. Ele elogiou a atuação do seu substituto, o chefe do Gabinete Civil Guy de Almeida, à frente do governo nos últimos 15 dias: "Guy de Almeida é um homem equilibrado e honrado" — disse a respeito da atitude do seu substituto durante as conversações que estão sendo realizadas com o objetivo de pacificar e unificar o PMDB local para que tenha sucesso nas eleições de 15 de novembro de 1986. "Eu não sou candidato a nada, só pretendo governar o DF até quando me for confiado o cargo, levando os brasilienses a eleger seus representantes o ano que vem de maneira consciente".

Somente quando chegar a Brasília, na próxima segunda-feira, é que o governador vai retomar seu ritmo de trabalho. Ele chegou da Europa fortemente gripado, problema que se agravou com uma incômoda dor de dentes. Ele espera estar recuperado já na segunda-feira. Um dos primeiros problemas que o governador enfrentará em Brasília será o de decidir o que será feito com o relatório sobre irregularidades na distribuição de casas da SHIS, divulgado na semana passada pelo secretário de Serviços Sociais, Osmar Alves de Melo. O governador não quis adiantar nada a respeito, porque quer tomar conhecimento do problema em toda a sua extensão. Ele disse que já nos primeiros dias de janeiro deverá anunciar novos projetos para a questão de habitação no DF.

CREDIBILIDADE

Folha de S. Paulo, 27-12-85

Constatação do governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, preocupado ao regressar ao Brasil depois de dez dias de viagem à Europa: "A reserva de credibilidade da Nova República está se esgotando". Aparecido é um dos políticos mais próximos do Presidente da República. Não deverá deixar de fazer chegar a Sarney, de viva voz, esta e outras apreciações sobre o quadro brasileiro.

Rodolfo Fernandes

PROBLEMAS PARA APARECIDO

Tribuna Bis, 28/29-12-85

O governador José Aparecido de Oliveira, há 18 dias afastado de Brasília, para cumprir compromissos internacionais, chegará segunda-feira,

vindo de Belo Horizonte, e vai ter de enfrentar alguns problemas que cresceram na sua ausência e situações de fato que vão exigir soluções e contra-ataques imediatos, tendo em vista as primeiras eleições que a capital da República realizará em 86.

O primeiro problema com o qual Aparecido vai se defrontar é o crescimento do PT, decorrente dos resultados eleitorais de Goiânia que, à parte a duvidosa contabilidade de votos, deram aos trabalhadores uma posição vitoriosa e surpreendente diante das pesquisas, ao que tudo indica, forjadas pelo PMDB.

Mais grave, no entanto, é a "rebelião no PMDB" do Distrito Federal, segundo estampa em sua primeira página de ontem a **Última Hora de Brasília**, jornal de propriedade do Deputado Múcio Athayde, que conseguiu eleger-se membro do Diretório Nacional do PMDB, como presidente da Executiva Regional do Partido. Isso era o que Aparecido não queria.

Múcio Athayde, também conhecido como "o homem do chapéu", na sua campanha pelas cidades-satélites de Brasília — ele usa e distribui chapéus de vaqueiro aos eleitores — é candidato a qualquer coisa, mas seu projeto principal é reduzir o prazo de Aparecido no governo do Distrito Federal, através de emenda, que será examinada pelo Senado em março do ano que vem, que estabelece eleições diretas para governador ainda em 86, na capital. Por esta iniciativa, Múcio Athayde já recebeu o apelido de "Brizolinha".

UMA CONQUISTA HISTÓRICA

Correio Braziliense, 29-12-85

A viagem que o Governador José Aparecido de Oliveira acaba de realizar a diversos países da Europa colheu repercussões favoráveis em diversos sentidos. Por iniciativa do político brasileiro, a Unesco decidiu realizar em Brasília sua reunião anual do próximo ano, com um temário que poderá incluir a capital do Brasil na relação dos monumentos declarados Patrimônio da Humanidade. Trata-se de uma mudança radical de conceito, uma vez que o critério histórico e, portanto, de relíquia cultural evoluiu para alcançar as expressões da cultura moderna, como Brasília.

Trouxe em sua bagagem o Governador Aparecido mais de uma dezena de sugestões, acompanhadas de linhas internacionais de financiamento, para a solução de alguns problemas cruciais do Distrito Federal. As soluções aplicadas aos problemas suburbanos de Paris já estão sendo examinadas pelos órgãos técnicos do GDF. Conforme Aparecido observou em companhia do arquiteto Oscar Niemeyer, a capital francesa, apesar de sua milenar existência, está cercada de cidades-satélites, tal qual o Plano Piloto. Assim, é possível que as alternativas ali encontradas para resolver problemas estruturais sejam aplicáveis a Brasília, com a vantagem de que os franceses se dispõem a financiar projetos nessa área.

As observações feitas por Aparecido em sua peregrinação pela Europa, principalmente em Roma, Paris, Madri e Lisboa, incidiram de modo particular sobre o funcionamento do sistema de transportes, em busca de uma solução para Brasília que situe as conveniências locais. É notório — e daí o interesse do Governador — que os transportes de massa se constituem em um dos mais difíceis problemas do DF.

Para além disso, a viagem do Governador do Distrito Federal, pela importância das conversações que manteve com os mais altos níveis da representação política e da administração pública européias, teve o efeito singular de recolocar Brasília no cenário mundial. A reabertura dessa linha de prestígio, há tempos bloqueada desde a cessação da curiosidade internacional sobre a obra de Juscelino Kubitschek, projeta reflexos em torno do próprio redimensionamento no exterior da imagem do Brasil.

É preciso descobrir Brasília não apenas como a capital do Brasil, mas como expressão do sentimento mudancista e, logicamente, progressista, do povo brasileiro. Ela constitui uma aspiração quase centenária, na medida em que passou a figurar no acordo social celebrado na Constituição desde 1894. Trata-se de uma metrópole que caminha para os dois milhões de habitantes. Enlaça em sua malha suburbana a 14ª cidade brasileira — a Ceilândia —, recolhe a sétima receita de ICM do País e figura em terceiro lugar nacional na dimensão do imposto de renda de pessoa física.

Foi essa imensa expressão política, econômica e cultural que o Governador José Aparecido projetou em seu giro pela Europa, nas conversações com líderes políticos e administradores e nas entrevistas à imprensa. A dimensão que ele pretende conferir a Brasília, única compatibilizada com a realidade, é a de uma cidade símbolo da modernidade, do arrojo, da obstinação e da coragem, enfim, a capital do terceiro milênio.

Vale acrescentar que, com esse magnífico perfil e imenso significado cultural, a cidade não poderá cair em mãos de aventureiros políticos ou dos interesses imediatistas dos que aqui desembarcam para acampar suas intenções carreiristas. Ninguém deve iludir-se a esse propósito, pois não é só o Governador Aparecido que zela pela cidade contra a sortida eventual de aproveitadores, mas é a própria sociedade que os acompanha e se prepara para reprimi-los. Para isso é que hoje dispõe de autonomia política — uma conquista lograda com advento da Nova República e que se ergue sobre as inspirações patrióticas de Tancredo Neves.

Fique como registro final a informação de que os relevantes serviços prestados por Aparecido ao Distrito Federal, em sua viagem pela Europa, nada custaram aos cofres públicos. Uma grande parte da viagem foi realizada a convite dos países visitados e a outra estipendiada com os recursos particulares do próprio governador.

KATUCHA

Por Marconi Formiga — Colaboração Sophia Wainer

Correio Braziliense, 29-12-85

Gente

O personagem da semana é o Governador José Aparecido de Oliveira, que regressa de uma maratona internacional trazendo em sua bagagem o êxito de ser o primeiro ocupante do Palácio do Buriti a levar a imagem de Brasília além de suas fronteiras, sendo recebido por personalidades que demonstram exatamente sua importância e da cidade que administra.

Em Roma, além de ser recebido em audiência pelo Papa, participou de um fórum para debater os problemas das duas cidades, enquanto que em Paris se avistou com o prefeito da cidade, Jacques Chirac, além de receber homenagem dos correspondentes estrangeiros.

Com o prefeito de Madri, Enrique Galván, o governador também teve uma pauta extensa de assuntos administrativos e, a exemplo do que resultou de seu encontro com seu colega de Roma, surgirão importantes intercâmbios entre os dois países.

Lisboa, última etapa da missão oficial, também recebeu o governador de Brasília à altura, bastando citar a audiência que lhe concedeu o presidente Ramalho Eanes.

Cansado, depois de cumprir um intenso roteiro em pouco menos de duas semanas, a partir de amanhã o governador reassume o Palácio do Buriti.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A partir do momento em que um jornal teceu considerações maliciosas a propósito da **Ferrovia Norte — Sul**, insinuando a ocorrência de irregularidades no tocante às formalidades da concorrência pública para início das obras programadas, explodiu, — este é o termo — principalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, um surpreendente volume de editoriais, comentários e notícias tendenciosas contra o magno empreendimento, que consagraria na história administrativa do País, o governo do Presidente José Sarney.

Simultaneamente, o noticiário das radioemissoras e da televisão foi manipulado com insólita rapidez e virulência contra a **Ferrovia Norte—Sul.**

A opinião pública verificou, perplexa, que estava diante de uma **Blitzkrieg**, uma autêntica guerra relâmpago, de adversários anônimos e ressentidos, empenhados na manutenção do atraso e do subdesenvolvimento das regiões do Norte, do Nordeste e do Brasil central.

Na verdade, jamais acontecera uma semelhante orquestração de críticas e ataques contra um dos raros projetos governamentais destinados a corrigir as imensas distorções, desequilíbrios e disparidades interregionais de desenvolvimento, renda e bem-estar.

A lamentável e antipatriótica campanha contra a **Ferrovia Norte — Sul**, conforme se evidenciou posteriormente, fora planejada e acionada no anonimato.

Mas, a reação nacional da sensatez, do equilíbrio e da racionalidade não se fez esperar.

O Ministro José Reinaldo Tavares, atento às recomendações do Presidente José Sarney, pulverizou, de imediato, as supostas "denúncias" relativas às apregoadas irregularidades, que somente existiram na imaginação de alguns ativistas radicais.

Os resultados das Comissões de Inquérito oficialmente instauradas pelo governo, o comparecimento do Ministro José Reinaldo Tavares ao Senado Federal — convocado para prestar esclarecimentos sobre as acusações formuladas pelos detratores — e, notadamente, os estudos e as informações fidedignas divulgadas pelos órgãos

técnicos esvaziaram, em definitivo, a sórdida campanha.

O suposto "escândalo" foi reduzido às insignificantes proporções de um conluio tramado por uma minoria interessada na conservação de um modelo extremamente concentrador, que defende uma política de concentração dos investimentos em benefício de empresas localizadas no Centro-Sul.

A falácia da inviabilidade das regiões Norte e Nordeste, acolhida até recentemente como um dogma pela tecnoburocracia alienada, e pelos segmentos mais retrógrados do empresariado, favorecido pelos privilégios fiscais e creditícios de toda ordem, é sem dúvida responsável pela implantação de investimentos concentrados no Centro-Sul, em termos de grandes portos, ampla malha rodoferroviária, silos e armazéns, sedes das empresas estatais e dos centros de pesquisas, grandes complexos industriais, as indústrias automobilísticas e dos estaleiros de construção naval, os superprojetos como Itaipu, usinas nucleares, os metrôs do Rio de Janeiro e de São Paulo, entre muitos outros.

Desde quando um simples telegrama do ex-Presidente Arthur Bernardes suspendeu e cancelou o elenco das obras contra as secas, retardando durante décadas o desenvolvimento regional, que o Brasil foi aos poucos sofrendo os impactos de uma perigosa anomalia, consubstanciada na coexistência dentro do mesmo território, de dois países — um desenvolvido, no Centro-Sul, e outro marginalizado e empobrecido, nas regiões Norte Nordeste.

A exacerbação dos enormes desníveis e disparidades inter-regionais foi- se transformando, no decorrer dos anos, em uma ameaçadora distorção, transformada num gravíssimo problema que está solapando a unidade da Nação brasileira.

Evidentemente, os clamores e o inconformismo de cinqüenta milhões de brasileiros que vivem no Nordeste e no Norte — ou seja mais de um terço (1/3) da população global do País — suscitaram o advento de órgão como a SUDENE, os Bancos do Nordeste e da Amazônia, a SUDAM, a Zona Franca de Manaus, para mencionar apenas os mais significativos da reação nacional contra a iniqüidade da explosiva espoliação daquelas regiões.

O **Jornal de Brasília** divulgou, em sua edição de 6 de agosto do corrente, corajosas, oportunas e lúcidas declarações do Governador de Goiás, e ex-Senador Henrique Santillo, que defendeu com rara objetividade e eloqüência, a construção da **Ferrovia Norte—Sul** como necessária ao desenvolvimento nacional.

Na conferência proferida perante os diplomados da Escola Superior de Guerra (ESG), o Governador Henrique Santillo concluiu que a **Ferrovia Norte-Sul** será o principal fator de integração do País, ligando a Amazônia ao Nordeste, e a Sul-Leste e produzirá um poderoso impacto sobre o desenvolvimento nacional, com a geração de rendas substanciais para o aumento do Produto Interno Bruto do País.

O Governador deixou clara a "inevitabilidade de serem construídos sistemas de transportes intermodais na borda da Amazônia. Os troncos ferroviários Norte-Sul e Leste-Oeste, integrando-se com os Rios Tocantins e Amazonas, promoverão a união da Amazônia com os portos do Atlântico e com os mercados do Centro-Sul".

Ao denfender a construção da **Ferrovia Norte-Sul,** o Governador Henrique Santillo assinalou que ela "desenvolverá no centro do País dois efeitos: o **efeito calha** e o **efeito arco. O efeito calha** decorre do fluxo de cargas à ferrovia, através de todo o sistema rodoviário vicinal, como se fosse o movimento de diversos rios a um único vale. O **efeito arco** se observa pela integração que a ferrovia permitirá com os portos oceânicos de São Luís, ao Norte, e Tubarão, Rio de Janeiro e Santos, ao Sul. Nota-se o **efeito arco** também no porto fluvial de Manaus, utilizando-se a intermodalidade ferrovia-hidrovia-rodovia através dos Rios Tocantins e Amazônas e a Rodovia Belém-Brasília".

Para o início do empreendimento, o governo propôs um investimento de Cz$ 8 bilhões — quantia prevista no orçamento, apenas 0,25% do Orçamento Fiscal. Trata-se de obra reprodutiva, que irá servir à integração do País e ao seu desenvolvimento.

No Orçamento do Ministério dos Transportes, o custo da obra — que o governo pretende construir por etapas — será de apenas 3,7% dos recursos previstos. Além de desenvolver o Brasil Central, logrará integrar as diversas regiões a um transporte de custos baixos, papel a ser desempenhado pela **Ferrovia Norte-Sul.** trata-se, na verdade, de um modelo testado pela experiência desenvolvida em grandes países como os Estados Unidos, o Canadá, a União Soviética e a China.

Solo, água, clima, energia, produtos vegetais, produtos agrícolas, proporcionarão todas as edições para a formação de um grande parque agroindustrial, além de uma enorme produção pecuária de boa qualidade nessa vasta região brasileira.

A **Ferrovia Norte-Sul** detonará o processo irreversível de aproveitamento das imensas potencialidades do Brasil Central e das Regiões Norte-Nordeste, viabilizando a sua transformação num celeiro mundial voltado para a produção de alimentos, matérias-primas e minérios.

Somente a ignorância das fantásticas possibilidades dessas regiões — em termos de recursos naturais de toda ordem — acoplada à omissão, à incúria, à miopia e à incompetência das autoproclamadas pseudo-elites que tentaram obstaculizar a concretização da **Ferrovia Norte—Sul,** poderiam explicar as tentativas de sabotagem, felizmente fulminadas pelo prudente desempenho do ilustre Ministro José Reinaldo Tavares, com quem me congratulo pela sua lucidez e tenacidade.

Ao encerrar estas breves considerações, cumpro o dever de felicitar o Presidente José Sarney pela sua visão de estadista e excepcional capacidade empreendedora, promovendo, com a **Ferrovia Norte—Sul,** a realização de um dos empreendimentos vitais à unidade, desenvolvimento e bem-estar do povo brasileiro. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O substitutivo apresentado pelo Relator Nelson Wedekin ao Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programas de computador e sua comercialização em nosso País, que foi submetido à nossa deliberação, resulta de um trabalho conscienciοso, que se prolongou por várias e exaustivas reuniões, em busca do consenso sobre a matéria e de seu aperfeiçoamento. Como afirma o próprio Relator, o substitutivo não é dele, mas, sim, de todos aqueles que participaram das prolongadas negociações e gestões para sua elaboração, orientando-se pela Política Nacional de Informática, consubstanciada na Lei nº 7.232, de 1984, que já previa a necessidade de uma legislação específica sobre programas de computador.

O substitutivo aprovado visa a assegurar a proteção dos direitos do autor de programas de computador, programas esses que são verdadeiras obras artísticas ou literárias de grande importância comercial e industrial. Assegura-se a proteção a esses programas, mesmo que não estejam sendo comercializados no País, pelo prazo de 25 anos, contanto que sejam registrados no Conselho Nacional dos Direitos do Autor. Protege-se não apenas o produtor nacional de **software,** mas também o estrangeiro, coibindo a pirataria.

Procura-se, naturalmente, proteger o produto que tenha similar nacional, com diretrizes claras, precisas, já adotadas no mercado interno, em todos os setores da economia, utilizando, ainda, a taxação para formar um fundo de investimento em pesquisa tecnológica.

Os incentivos previstos para os programas nacionais justificam-se amplamente pela necessidade de substituição das importações. Mas os distribuidores de programas estrangeiros podem comercializar, no País, produtos de alta tecnologia, que não tenham similar nacional.

Cumpre ressaltar que não estamos inovando ao estabelecer a reserva de mercado para proteger o produtor nacional de tecnologia, uma vez que todos os países do mundo procuram incentivar a sua indústria através de barreiras alfandegárias, da adoção de incentivos fiscais e de outros instrumentos de defesa. Isso porque uma indústria nascente não resistiria à concorrência estrangeira, impondo-se a sua proteção para que possa desenvolver-se. Somente assim os países pobres poderão evitar a eterna dependência tecnológica, que os manteria sempre atrelados ao subdesenvolvimento.

Daí a necessidade de formar recursos humanos e de investir em pesquisa tecnológica. E o substitutivo aprovado prevê a criação do Fundo Especial de Informática e Automação, com esse objetivo.

É importante assinalar que não se cogita de estabelecer a reserva de mercado para programas de **hardware**, que requerem o investimento de bilhões de dólares em pesquisa.

Estamos, pois, defendendo uma pequena fatia do mercado nacional, para preservar uma indústria nascente em nosso País, a qual não teria condições de enfrentar a concorrência de poderosas empresas estrangeiras.

Envidamos ingentes esforços para superar as nossas dificuldades internas e externas, certos de que só poderemos consegui-lo através do desenvolvimento e do equilíbrio da nossa balança co-

mercial. Assim, as exportações são vitais para o nosso País, para que possamos saldar os nossos compromissos internacionais. Por isso, há um grande empenho dos nossos governos para fomentar as exportações. Exportamos matérias-primas a preços aviltados, inferiores aos preços correntes há algumas décadas, e, assim, todos os produtos de exportação sujeitam-se a preços às vezes irreais, para que sejam competitivos no exterior, mesmo que, para isso, sejam majorados internamente.

No entanto, o que acontece quando uma empresa norte-americana, a Microsoft, é impedida de comercializar seus programas de computador MS-DOS no Brasil, por força da legislação interna, que protege o similar nacional? O próprio presidente dos Estados Unidos apressa-se a impor sanções econômicas ao Brasil, anunciando sua decisão de elevar tarifas alfandegárias para compensar as oportunidades de vendas perdidas por companhias norte-americanas, que estimam em 105 milhões de dólares. Nem ao menos esperou S. Exª o resultado do recurso interposto ao Conselho Nacional de Informática e Automação Industrial (CONIN), que proferirá a decisão final. Indiferente, ainda, à premência do nosso País, do qual se diz amigo, de exportar seus produtos para poder resgatar seus compromissos internacionais, ameaça-nos com retaliações comerciais, a fim de submeter-nos na questão da informática.

Trata-se de uma ação mesquinha, visto que importamos equipamentos eletrônicos dos Estados Unidos, anualmente, na área de informática, no valor aproximado de 1 bilhão de dólares (**in Correio Braziliense**, 14-11-87).

A decisão do presidente norte-americano não está coerente com as normas de comércio internacional adotadas pelo Acordo Geral de Tarifas de Comércio (GATT), órgão ao qual o Governo brasileiro anuncia a decisão de recorrer.

Aliás, em resposta ao comunicado do Presidente Reagan, o Presidente José Sarney, mostrando-se decepcionado ante a "ameaça indébita e discriminatória" de seu colega norte-americano, lembra que "as restrições que os Estados Unidos já impõem ao acesso de produtos brasileiros a seu mercado, através de práticas contrárias a seus compromissos no GATT, em muito superam os prejuízos que alegam ter no mercado brasileiro de informática" (**in Jornal do Brasil**, 14-11-87). E S. Exª informa que determinou aos Ministérios das Relações Exteriores e da Fazenda os estudos necessários para verificar a possibilidade de também impor restrições às importações de produtos norte-americanos, caso se concretizem as retaliações anunciadas pelo Presidente Reagan.

Louvamos a firmeza demonstrada pelo Presidente José Sarney nesse lamentável episódio, e lembramos a S. Exª a conveniência de recomendar aos Ministérios das Relações Exteriores e da Fazenda uma ação conjunta no exterior, principalmente nos países da América Latina, do Leste Europeu e da Ásia, visando a incentivar o intercâmbio comercial entre aqueles países e o Brasil. Temos de diversificar o nosso comércio exterior e alterar as regras do jogo, propondo pagamento em matéria-prima ou produtos industrializados.

A propósito, está em fase de negociação a compra de 52 helicópteros da Romênia pelo Brasil, para equipar a aviação do Exército. Talvez os romenos, que fabricam helicópteros há mais de 16 anos em **joint-venture** com a Aeroespatiale francesa, vençam os concorrentes americanos, franceses, alemães, soviéticos, italianos e ingleses, porque propõem que o pagamento seja feito por minério de ferro de Carajás, a longo prazo. Resta confirmar apenas se não há similar nacional fabricado pela Aeroespatiale, através da empresa mineira Helibrás, em associação com a Engesa. Podemos trocar petróleo por maquinaria ou produtos manufaturados, e assim por diante.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é essencial que o Governo brasileiro e nós, parlamentares, não nos acovardemos diante das pressões do Governo norte-americano. O Sr. Reagan tem demonstrado a sua vocação pelo autoritarismo e pela prepotência através da ingerência indébita na Nicarágua, onde alimenta uma guerra fratricida. Agora quer dobrar-nos aos interesses de uma simples empresa de **software** americana, mesmo que à custa do sacrifício de nosso desenvolvimento no setor.

Se formos impedidos de exportar nossos produtos, não teremos como pagar sequer os juros de nossa dívida externa. Teremos de declarar novamente a moratória, ou, melhor, teremos oportunidade de reestudar a questão e propor soluções inovadoras.

Já se propõe a conversão de parte da dívida em investimento em nosso País. Poderemos também estabelecer que outra parte seja paga com produtos de nossa pauta de exportação. Podemos, ainda, alertar os países do Terceiro Mundo para necessidade de se unirem, a fim de negociar com os poderosos banqueiros das nações industrializadas. Aliás, esta é a proposta de Barbosa Lima Sobrinho, segundo o qual os países devedores devem organizar-se num "cartel de devedores, substituindo compromissos acima de suas forças, pela reivindicação de uma espécie de concordata preventiva, que leve em consideração as suas reais condições de pagamento". E acrescenta:

> "Não há nada mais aviltante do que subscrever cartas de intenções que não podem ser cumpridas. Já estamos em tempo de reunir os devedores para o confronto com banqueiros que permanecem unidos e solidários" (**in Jornal do Brasil**, 15-11-87).

Sr. Presidente, Srs. Senadores quero parabenizá-los pela aprovação do substitutivo na sessão extraordinária de ontem, a qual lamentavelmente fui impedido de comparecer, e insisto para que não nos acovardemos diante das pressões de Washington.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito Bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e Reserva de contingência, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável às partes mencionadas, e contrário às emendas apresentadas, com voto vencido, quanto às emendas, do Senador Mauro Borges, Relator.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Sociais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 7 —

Votação em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e Receita e Texto da Lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão — do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

— 9 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 142, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil**, edição de 13-9-87, pelo ex-Senador Amaral Peixoto, a respeito de problemas da atualidade brasileira.

— 10 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, do Senador Gastão Müller, que obriga os fabricantes de colas ou fluidos para limpeza de máquinas a adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes e dá outras providências.

— 11 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamento de quaisquer obrigações, quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso que lhe deram motivo.

— 12 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no País e dá outras providências.

— 13 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, do Senador Gastão Müller, que autoriza a Empresa Brasileira de Filmes S/A — Embrafilme, a disciplinar a inclusão obrigatória de filmes nacionais de longa e curta metragem nas programações das estações de televisão.

— 14 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens e dá outras providências.

— 15 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antídoto, e dá outras providências.

— 16 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, do Senador Gastão Müller, que obriga os cartórios de Vara Cível a fazer comunicação ao Cartório de Distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes.

— 17 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana.

— 18 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, do Senador Gastão Müller, que altera o artigo nº 132 do Código Penal e revoga o artigo 34 da lei das contravenções penais.

— 19 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, do Senador Gastão Müller, que veda a comercialização de plantas ornamentais venenosas, tóxicas ou nocivas à saúde.

— 20 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a comercialização de produto industrial que contenha substância tóxica ou venenosa.

— 21 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — "que regula os direitos autorais e dá outras providências".

— 22 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, do Senador Gastão Müller, que limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moinhos, na industrialização da farinha de trigo.

— 23 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 193, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a proibição de importação de bebidas alcoólicas em tóneis ou acondicionamento assemelhado, e dá outras providências.

— 24 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 194, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais, e dá outras providências.

— 25 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 195, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habitacional.

— 26 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 196, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1984, do Senador Gastão Müller, que habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção, e dá outras providências.

— 27 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 197, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1984, do Senador Gastão Müller, que acrescenta alínea ao item II do § 1º do art. 250, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

— 28 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 198, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984, do Senador Gastão Müller, que proíbe ao BNH e quaisquer entidades financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro de Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito.

— 29 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1984, do Senador Gastão Müller, que estabelece o seguro fiança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais, e dá outras providências.

— 30 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 200, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória, nas sindicâncias que envolvam apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo Sindicato dos Aeronautas, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 1984 e 78, de 1985.

— 31 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que proíbe o trabalho em horas extraordinárias nas empresas que, no último qüinqüênio, tenham reduzido o número de empregados.

— 32 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre programação de interesse local nas emissoras de televisão.

— 33 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatório o laudo de peritos das secretarias do patrimônio histórico e artístico nacional nas obras de arte e dá outras providências.

— 34 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1984, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

— 35 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 205, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do projeto de Lei do Senado nº 106, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que institui a semana nacional da democracia, cujo patrono é Tancredo de Almeida Neves.

— 36 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 206, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do regimento interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que denomina rodovia Presidente Tancredo Neves a BR-158, que liga Altamira, no Pará, a Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul.

— 37 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 207, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do regimento interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que modifica o **caput** do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para permitir que analfabetos possam obter carteira de habilitação para conduzir veículo automotor.

— 38 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do regimento interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera o artigo 95 da lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir, desde que não ofensivo à moralidade pública, o registro do cognome do candidato.

— 39 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 209, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1985, de autoria do Senador Gastão MLLer, que retira do alienante as exigências de apresentação de certidões, quando o imóvel alienado já for financiado pelo SFH e estiver sendo objeto de transferência a terceiro.

— 40 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei Senado nº 363, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens.

— 41 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que fixa o valor da taxa de inscrição e expediente cobrado pelo agente financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

— 42 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que obriga a devolução de importâncias antecipadas como sinal ou início de pagamento de imóvel financiado pelo SFH, quando não concretizada a transação.

— 43 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 216, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, do desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, referência obrigatória às normas da associação brasileira de normas técnicas nos rótulos dos produtos industrializados.

— 44 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 213, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, do Senador Gastão Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 6º e modifica a redação do parágrafo único do art. 6º do Decreto-lei nº 2.063, de 6 de outubro de 1983, que dispõe sobre a regulamentação para execução de serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos e dá outras providências.

— 45 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 215, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui o salário-profissional do músico.

— 46 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 216, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, do desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, do Senador Gastão Müller, que cria a residência fonoaudiológica para os formandos em Fonoaudiologia e dá outras providências.

— 47 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 217, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre o direito de prefe-

rência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões e dá outras providências.

— 48 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 218, de 1986, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que altera disposições da Lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regula o exercício da profissão de fonoaudiólogo.

— 49 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, do Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de posto de serviço bancário no caso de extinção ou fechamento de uma única agência bancária em determinado município.

— 50 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 220, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui a residência em psicologia clínica, cria a Comissão Nacional de Psicologia Clínica e estabelece outras providências.

— 51 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 221, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a especificação dos alimentos e bebidas que interferem na absorção ou no efeito das drogas e medicamentos, nos rótulos, bulas e impressos dos mesmos.

— 52 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, do Senador Gastão Müller, que assegura, aos contribuintes do Imposto de Renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o artigo 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências.

— 53 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 227, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a profissão de zootecnista.

— 54 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 228, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que cria o instituto nacional de conservação do solo e dá outras providências.

— 55 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 229, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que "extingue os incentivos fiscais a investimentos aplicados na compra de ações e debêntures conversíveis em ações mediante a composição de fundos de investimentos autorizados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1987".

— 56 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 230, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, do Senador Passos Pôrto, que "institui o Projeto Nordeste e dá outras providências".

— 57 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, que "estabelece normas de uso do solo agrícola".

— 58 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 232, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, do Senador Passos Pôrto, que "inclui, no Polígono das Secas, toda a área dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí".

— 59 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 233, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, que "autoriza o Servidor Civil da União a indicar pessoa que tenha como dependente para efeito de percepção de pensão e dá outras providências".

— 60 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 234, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que "dispõe sobre a proteção do trabalho do empregado em serviços domésticos e dá outras providências".

— 61 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 244, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando, nos termos regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, do Senador Heráclito Rollemberg, que "autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Idoso — Funabei, e dá outras providências".

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 35 minutos.)

Ata da 80ª Sessão, em 19 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Francisco Rollemberg

ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Mário Maia — Aluízio Bezerra — Leopoldo Peres — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Vianna — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Ronan

Tito — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobra a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 250, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS nº 49/80.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 251, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS nº 37/82.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 252, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PRS nº 145/85.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 253, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 110/81.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 254, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 150/81.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 255, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 289/85.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 256, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 109/86.

Sala de Sessões, 19 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 257, DE 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 111/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 258, DE 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 113/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 259, DE 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 114/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 260, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 115/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**

REQUERIMENTO Nº 261, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 233/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**

REQUERIMENTO Nº 262, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 234/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 263, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 235/86.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães.**

REQUERIMENTO Nº 264, de 1987

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 367 do Regimento Interno, requeiro o desarquivamento do PLS nº 245/86.

Sala das Sessões, de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães.**

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Este requerimento será publicado e incluído na Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, inciso II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 25, de 1987, da Comissão do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988,

nas partes relativas às Secretarias do Governo e da Administração, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 26, de 1987, da Comissão do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas à Secretaria de Finanças e reserva de contingência, tendo

PARECER, sob nº 27, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável às partes mencionadas, e contrário às emendas apresentadas, com voto vencido, quanto às emendas, do Senador Mauro Borges, Relator.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Nos termos do § 3º do art. 413 do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se um terço da composição do Senado requerer a votação em plenário de emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Em votação o projeto nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Educação, Cultura, de Saúde e de Serviços Socias, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 28, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

— PARECER, sob nº 29, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Nos termos do § 3º do art. 413 do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se um terço da composição do Senado requerer a votação em plenário de emenda por ela aprovada ou rejeitada.

Em votação o projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 6 :**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas às Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo, de Trabalho e de Agricultura e Produção, tendo.

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 30, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, nos termos do parecer.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovou queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 31, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal, para redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e receita e texto da Lei, tendo

PARECER, sob nº 32, de 1987, da Comissão

— do Distrito Federal, favorável, com emendas que apresenta.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Nos termos do § 3º do art. 413 do Regimento Interno, será final o pronunciamento da Comissão sobre as emendas, salvo se um terço da composição do Senado requerer a votação em Plenário de emenda por ele aprovada ou rejeitada.

Em votação o projeto, nos termos do parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão do Distrito Federal para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, a redação final, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte.

(*)PARECER Nº 34, de 1987

Da Comissão do Distrito Federal, redação final do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987-DF, que "estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988".

(*) Será publicado em Suplemento à presente edição.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

A matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O Projeto vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 9:**

Votação em turno único, do Requerimento nº 142, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da entrevista concedida ao **Jornal do Brasil**, edição de 13-9-87, pelo ex-Senador Amaral Peixoto, a respeito de problemas da atualidade brasileira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É A SEGUINTE A MATÉRIA CUJA TRANSCRIÇÃO É SOLICITADA:

Jornal do Brasil

Entrevista/**Amaral Peixoto**

"ACABOU O RESPEITO PELO DINHEIRO PÚBLICO

Não há partido que resista à tentação do poder, ao desenvolvimento pelo presidente da República, governadores, prefeitos — a afirmação do ex-senador Amaral Peixoto destaca-se na frase com a força de uma sentença, pousada numa das mais longas e completas experiências na vida pública na História do País.

A sensibilidade temperada pela sabedoria, pela longa vida vivida por entre crises e tensões, justifica a conversão ao parlamentarismo com aparente paradoxo: exatamente em 61, quando da breve experiência do começo do governo de Jango Goulart, depois de ultrapassado o risco de uma revolução com a inexplicada renúncia de Jânio Quadros. Porque, a seu ver, "deu certo".

Aos 84 anos, atento e informado, Amaral Peixoto acompanha o desenvolvimento do processo de transição, no percurso final da Constituinte, com confessadas apreensões e cuidados. Na tranqüilidade de uma longa conversa em sua casa na Gávea, por toda uma manhã, analisou o governo, o desempenho do Presidente José Sarney, as dificuldades da Constituinte, o comportamento das Forças Armadas, as aperturas do endividamento externo e interno, o desrespeito do brasileiro para com o dinheiro público, com a isenção de quem se afastou da militância política mas a ela permanece ligado por laços que não se desfazem.

Não é, portanto, o depoimento saudosista de um aposentado. Mas a sensata palavra de advertência de quem exibe as credenciais da autoridade. De quem já foi quase tudo: duas vezes governador do Estado do Rio de Janeiro, deputado federal, senador, ministro, embaixador nos Estados Unidos, presidente do PSD por 13 anos, presidente do PDS. De quem, sem travas na língua, resolve dizer o que pensa, com a mais descontraída franqueza. E que fala com a voz do bom senso." *(Entrevista a Villas-Bôas Corrêa)*

— Eu me gabo de ter sido o primeiro a falar na necessidade da convocação da Assembléia Nacional Constituinte dentro do Palácio do Planalto.

A recordação puxa o fio da memória e conduz Amaral Peixoto a contar episódio esquecido e oportuno pelas suas conclusões:

— Foi quando entrei para o PDS, no governo do Presidente João Figueiredo. Ao sair do gabinete do presidente, concedi uma entrevista afirmando a necessidade da anistia e da Constituinte. Falei com tal convicção que o então presidente do partido, o saudoso Petrônio Portela, sentiu-se obrigado a explicar que nem tudo que eu afirmava era o que ele pensava.

A conversa chega à realidade da crise.

— O Brasil viveu muitos anos na expectativa da Constituinte. Passou a enxergar na nova Constituição a solução milagrosa para todos os seus problemas. Agora, receamos por uma decepção nacional. Algumas das dificuldades que estão embaraçando a Constituinte, previ antes de ela instalar-se e conversei a respeito com o Deputado Ulysses Guimarães.

Exemplifica:

— Era visível que os grupos de pressão iriam atuar no sentido dos seus interesses, que nem sempre representam ou coincidem com o do povo. Brasília favorece esse tipo de pressão porque isola os homens. Criticam muito as passagens aéreas pagas pelo Congresso aos parlamentares para que viajem regularmente aos seus estados. Pois é uma necessidade absoluta. Agora, que estou longe, posso ver, à distância, como Brasília segrega os políticos, que perdem o contato com a realidade.

Há outros erros a assinalar:

— O natural é que a Constituinte começasse por compor uma única comissão para elaborar o anteprojeto que servisse como roteiro. Em vez de aproveitar a experiência, inovaram com a criação de 24 Subcomissões depois mais oito Comissões Temáticas e entregaram ao relator o material para que ele compusesse o quebra-cabeça. Só que o quebra-cabeça é desenhado numa folha única, depois recortado e recomposto. Na Constituinte, não. Cada qual apresentou a sua sugestão. Está dando no que estamos assistindo. Há cerca de dois meses, cheguei a escrever sobre isso num artigo para o **Jornal do Brasil** e, depois, preferi não publicar para não parecer que estava jogando lenha na fogueira, atiçando o fogo.

Amaral Peixoto emenda outra crítica:

Sempre prevaleceu o que as Forças Armadas acharam necessário

— Uma das coisas que me preocupa é a campanha para reduzir as atribuições das Forças Armadas e o mandato do Presidente da República. Em primeiro lugar, é claro que as Forças Armadas nunca precisaram de dispositos constitucionais para fazer prevalecer o que consideram necessário. Essa é a realidade aqui e em todo mundo. O que é preciso é não dar pretexto. Se as Forças Armadas fossem contidas por limitações constitucionais, não teria havido a República nem as demais revoluções. Porque revoluções populares, só as de 30 e 32, realmente feitas com apoio do povo e de parte das Forças Armadas.

O prematuro debate sobre o mandato do presidente Sarney caracteriza outro erro:

— Outra coisa que achei absurda foi a tentativa de fixação do mandato presidencial antes de definir o regime político que deveria ser a primeira das decisões da Constituinte. Ora, a Assembléia, que então se julgava soberana, poderia adotar o sistema colegiado, como no Uruguai. E até, para raciocinar com o absurdo, restabelecer a monarquia. Então, como definir o mandato o presidente sem antes fixar a forma de governo? O roteiro lógico da Constituinte teria que principiar pela definição do sistema de governo, direitos e garantias individuais, a Federação, papel dos estados e municípios, a distribuição de renda entre eles.

Pergunto se a falta de um anteprojeto não empurrou a Constituinte para a politização exclusiva dos debates, relegando-se o mais a um plano secundário.

A resposta é dura como uma denúncia:

— Digo mais a Constituinte foi conduzida para discutir os pontos sobre os quais ela sofreu pressão, como o regime, duração do mandato, reforma agrária, estatização. E esqueceu o resto. Daí a falta de uniformidade das versões do substitutivo do relator. Não sei se o deputado Bernardo Cabral fará o milagre de dar unidade ao texto final.

A proposta de submeter a Constituição a um plebiscito merece uma severa advertência:

— Trata-se de erro grave. Os constituintes estão investindo de um mandato popular expresso. Quando participei da Constituinte de 46, sempre me considerei titular de um mandato explícito conferido pelo eleitorado do meu estado. Eu e todos os constituintes. O referendo encerra os seus perigos. Vimos no último domingo o exemplo do plebiscito no Estado do Rio. Talvez Mesquista disponha de melhores condições para se transformar em município, e ali o quórum não foi alcançado. Os distritos que não sei se reúnem condições para se transformarem em município decidiram emancipar-se. Voltando à Constituinte. E se depois da Constituição pronta o plebiscito apresentar resultado negativo, com a rejeição popular? Como proceder? A mesma Constituinte será incumbida de elaborar outra Constituição? Se outra Constituinte tiver que ser eleita, enfrentaremos grave crise política. Quem governará até a promulgação da Constituição? Quem dissolve a Constituinte?

— Sou favorável ao parlamentarismo — define-se Amaral Peixoto. Converti-me em 61, quando o parlamentarismo foi me feito e mal-executado, porque o presidente Jango Goulart queria o presidencialismo. Apesar disso, deu resultado. Aí eu me convenci. Fizeram tudo para derrubar o ministro da Agricultura, Armando Monteiro, e não conseguiram. E a crise do parlamentarismo, em 61, foi provocada pela renúncia do primeiro-ministro, Tancredo Neves. Os que sucederam não tiveram tranqüilidade para governar. Ora, Tancredo renunciou, para desincompatibilizar-se e disputar mandato parlamentar, por um incidente provocado. Ele e outros ministros. Não há necessidade, no parlamentarismo, de os ministros se desincompatibilizarem. Como presidente do PSD, diante da inquietação da bancada, decidi promover uma consulta sigilosa. Convoquei uma consulta no voto secreto. Quando cerca de 60 por cento, pequena maioria, haviam votado, abriram as urnas e apuraram os votos. O resultado foi pela desincompatibilização. Tancredo Neves, chocado, renunciou imediatamente. Na verdade, o resultado foi induzido pelas bancadas do Nordeste, especialmente, a do Ceará, inconformadas com a atuação de um ilustre udenista, o senador Virgílio Távora, no Ministério da Viação. Temia-se pela sua influência eleitoral, controlando ministério poderoso. Portanto, um incidente. Daí por diante, nenhum primeiro-ministro se sustentou. Anos mais tarde, em Paris, disse a Jango e ele concordou, que cometera um erro fatal derrubando o parlamentarismo, através do plebiscito. Ele teria governado até o fim com o parlamentarismo e realizado algumas de suas reformas.

A defesa do parlamentarismo é abrangente:

— Um dos argumentos mais freqüentes contra a adoção do parlamentaris é a fragilidade dos partidos, a falta de partidos organizados. Ora, isso é culpa do presidencialismo, porque não há par-

tido que resista à tentação do poder, ao envolvimento do presidente da República, governadores, prefeitos. Sobretudo num presidencialismo imperial como o nosso, com toda a força concentrada no Executivo. Uns são contra o parlamentarismo por convicção, e a esses respeito. Como o dr. Raul Pilla era parlamentarista. Outros, porque não examinaram o problema, pensam que parlamentarismo é desordem. Mas, como? Então, a Itália, a Inglaterra, a Alemanha, a França, o Japão vivem sem ordem? O terceiro grupo é formado pelos que se julgam, às vezes sem nenhum fundamento, com possibilidades presidenciáveis e não querem a diminuição dos seus ambiciosos poderes.

No presidencialismo, qualquer partido cai na tentação do poder

Amaral Peixoto invoca o recente exemplo da Argentina:

— A expressão é muito conhecida: na crise com o parlamentarismo cai o gabinete, mas não cai o regime. Veja-se o atual caso argentino. Indiscutivelmente, o presente Raúl Alfonsín revelou-se um líder de grande valor, conseguindo realizar uma transição quase perfeita. Assisti à sua posse e, no Palácio do Legislativo, havia um único militar, que era o seu ajudante-de-ordens. Foi uma coisa que me impressionou. Realiza-se a eleição, e ele perde a maioria no Congresso e os governos das principais províncias, inclusive Buenos Aires. Sua situação ficou difícil. Ele encontrará, dentro da Constituição, meios de governar o país? Espero que os constituintes brasileiros pensem bem ao fixarem as linhas-mestras da futura Constituição, que vai presidir a nossa organização política. Fala-se muito em nacionalismo, estatismo e nas reformas. Eu prefiro falar somente em patriotismo. É preciso que se pense no Brasil e no seu povo.

O exame das prerrogativas parlamentares conduz Amaral Peixoto a novas recordações:

— Sem dúvida, é preciso reforçar as prerrogativas do Congresso; mas é também indispensável assegurar condições para que elas possam ser eficientemente utilizadas. Presidi, no Senado, a comissão especial do orçamento e constatei que o Congresso não está aparelhado para exercer as suas funções. Não dispúnhamos de técnicos especializados, nem computadores. O então presidente Magalhães Pinto conseguiu verbas para comprar equipamentos, e formamos técnicos na Fundação Getúlio Vargas. Creio que a situação continua a mesma, porque outros órgãos de controle, criados depois, não conseguiram grande coisa. O dado positivo é a ação do Tribunal de Contas da União que atua *a posteriori* denunciando o mal emprego do dinheiro público. A Constituinte deve fortalecer o TCU, prestigiando a sua atuação. Sobre essa questão do mal emprego dos dinheiros públicos, quero ressalvar que sou favorável a Brasília, reconhecendo a sua importância, em especial na ocupação do interior. Mas ela tem aspectos negativos. Em Brasília, o brasileiro perdeu o respeito pelo dinheiro, o que é pior, pelo dinheiro público, do erário. Mudou completamente a mentalidade do brasileiro. Quando, nos começos de Brasília, eu era ministro, morava num apartamento do Iapetc e pagava aluguel. No mesmo prédio, morava o marechal Odílio Denys, ministro do Exército. Era a fase da consolidação da nova capital. Dispunha apenas de automóvel e motorista. Outra falta de respeito pelo dinheiro público se evidencia na construção de verdadeiros palácios, mais luxuosos do que em qualquer parte do mundo. Os bancos oficiais, em Washington, funcionam em prédios velhos e modestos, nada que se compare ao palácio do Banco Central.

A caixa-forte do Banco Central mereceu de um jornalista americano a observação ferina de que é proporcional à nossa dívida externa. A máquina administrativa cresceu espantosamente. Com elas as irregularidades, como a majoração abusiva dos vencimentos, promovidos praticamente por iniciativa própria.

Sempre há lugar para uma pilhéria:

— Em relação à dívida externa, pela primeira vez concordo com Lula: não pagamos por afirmação de soberania ou gesto de rebeldia, porque não tínhamos e não temos dinheiro. Essa é a realidade que deve ser dita e assumida.

A conversa alarga-se em amplo painel. Chega a vez de analisar o problema das estatais:

— Compreendo que se defendam as estatais necessárias ao país como a Petrobrás, a Companhia Siderúrgica Nacional, a Vale do Rio Doce e muitas outras. A verdade é que passaram para o governo maus negócios, empresas irrecuperáveis e que em nada interessam à economia do país. Todo o povo paga altos salários de funcionários que nada fazem porque não têm nada que fazer. Logo no início do governo, estive com o presidente José Sarney e opinei que deveria ser reduzido firmemente o déficit público e diminuído o número exagerado de estatais, através da venda. O presidente me disse que não havia quem quisesse comprá-las. Então é caso de fechá-las, indenizando os funcionários. Não é possível que a Nação inteira seja sacrificada para sustentar empresas improdutivas, inúteis, onerosas. Preocupa-me a alegação de que o déficit interno não causa inflação. É um verdadeiro absurdo. Primeiro, porque grande parte da despesa autorizada não é utilizada. Verifiquei isso quando ministro do Tribunal de Contas. E, depois, porque grande parte da despesa realizada não é autorizada, o que caracteriza uma completa desordem na administração. A verba para o pagamento do funcionalismo nunca é exata. Nela são previstas despesas com a contratação de pessoal, gratificações, vantagens, mordomias. Tudo isso corre por fora.

Nas voltas da conversa, Amaral Peixoto retorna ao tema da Constituinte agora provocado para a análise da advertência do ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves, sobre o patrulhamento da maioria conservadora pela minoria esquerdista.

Pelo país, Sarney deve ter prestígio e força. E usá-los

— Realmente, a Constituinte tem que ser soberana dentro dos reais anseios populares e das nossas tradições. A Constituinte poderia fazer uma opção pelo socialismo desde que contasse com respaldo popular. Sobre a famosa reunião ministerial, não sei se o ministro do Exército falou autorizado ou até estimulado pelo Presidente. Se foi autorizado ou estimulado, foi um erro. Quem deveria falar era o próprio Presidente, que é o maior líder político do país. Tentei muito convencer o Presidente Figueiredo a agir como líder e em consonância com os partidos. Qualquer ministro, civil ou militar, pode dar a sua opinião, mas sempre em caráter pessoal. Não a opinião das Forças Armadas. Por elas também deve falar o Presidente da República. No interesse do país, o Presidente Sarney precisa ser prestigiado, precisa ter força. Mas deve usar a força e o prestígio.

Indago se o Presidente não se está expondo a uma crise grave ao abandonar a postura de magistrado para lutar pela manutenção do presidencialismo. E se for derrotado na Constituinte?

— As responsabilidades do PMDB são muito grandes. Ele representa a maioria na Constituinte. Mas não tem unidade, o que é alarmante. As opiniões dentro do partido, diariamente registradas, mostram divergências profundas. Daí a perplexidade, a apreensão do país, que não sabe o dia de amanhã. Isso está prejudicando muito a nossa economia. Os homens do trabalho, da indústria, do meio rural, hesitam, não sabem se devem ou não fazer aplicações. Muitos investimentos que deveriam ter sido realizados, foram postergados. Coordeno, na Sociedade Nacional de Agricultura, um grupo de trabalho que reúne grandes organizações agrícolas do Estado: cafeicultores, plantadores, fazendeiros, criadores de gado. É enorme a apreensão com que todos encaram o futuro, não só quanto ao problema do financiamento, como da reforma agrária. Ninguém é contra a reforma agrária. As terras do governo e as grandes propriedades improdutivas devem ser desapropriadas para serem dadas aos homens do campo, aos sem-terra.

Mas, infelizmente, não é isso que vem sendo feito. Fazendas em plena produção foram desapropriadas sem que seus proprietários fossem consultados para que se soubesse se estavam produzindo ou não. O ministro Marcos Freire, a quem rendo um preito de saudade, tomou uma providência tranqüilizadora para os fazendeiros, determinando que as vistorias fossem feitas com prévio aviso a eles para que estivessem presentes e pudessem ser ouvidos. Não adianta deslocar para o campo quem não esteja adaptado ao trabalho rural. É inútil desalojar homens da cidade desajustados ao meio rural. Eles devastam as matas, vendem a lenha e abandonam a terra.

A revolução destruiu os líderes e quase não os substituiu

— O Estado do Rio — continua Amaral Peixoto, explorando um assunto da sua obsessão — tem menos de 18 por cento de sua área ainda com florestas. O resto está completamente devastado. Ora, a defesa dos nossos recursos naturais merece proteção. Há uma diferença brutal entre o estado que governei há 50 anos e o de hoje. As florestas desapareceram, os rios estão poluídos, não há mais pesca na Baía de Guanabara. Lembro-me de que, nas travessias da baía, era comum se passar por cardumes, por tartarugas imensas, por botos. Agora é a desolação imunda do mar morto. Poucos países têm pela natureza o desrespeito do Brasil. E este é um tema que deveria merecer especial atenção dos constituintes.

Já espichada, a entrevista vai chegando ao fim. Amaral Peixoto aceita a provocação de tentar uma antevisão do futuro:

— A situação é de apreensões. Já atravessamos situações difíceis e, bem ou mal, conseguimos atravessá-las. O Congresso assinala uma grande e, até certo ponto benéfica, renovação. É preciso

que esses homens ajam com patriotismo, colocando as suas aspirações partidárias, suas ambições e interesses pessoais abaixo dos interesses nacionais. São esses que devem prevalecer. Quanto ao presidente José Sarney, espero, como disse, que desempenhe o seu papel com eficiência e energia. Dele só tenho recebido gentilezas. Mas não posso deixar de me preocupar com o presente e o futuro do país. Acho que ele precisa dar mais unidade ao governo: cada ministro diz uma coisa. Dentro do governo, o presidente deve impor a sua vontade. Observo que a arrancada do futuro reclama lideranças. E delas anda o país carente. Concorda:

— A revolução destruiu grande parte das lideranças do país e só as substituiu muito escassamente. Um Petrônio Portela foi um caso raro, uma exceção. Espero que da revoada dos novos políticos surjam novas lideranças. O país está precisando delas. Estão fazendo muita falta à Constituinte. Não sei se o deputado Ulysses Guimarães se lembra que, ao final do ano passado, insisti na necessidade da escolha, entre os constituintes eleitos, de um grupo qualificado para traçar o plano de elaboração da Constituição. Parece que não foi possível aceitar a sugestão. Não é só na Constituinte, mas na vida do país que faltam lideranças.

Fim da conversa. À despedida, Amaral Peixoto manda um recado a mais à Constituinte, como um pós-escrito:

— Acompanho com enorme preocupação o debate na Constituinte sobre propostas de mudanças das atribuições do Supremo Tribunal Federal. Ora, o STF vem cumprindo a sua missão, talvez com algumas omissões. Devemos ter por ele o mesmo respeito que os americanos devotam à Suprema Corte.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 10:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 180, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1981, do Senador Gastão Müller, que obriga os fabricantes de colas ou fluidos para limpeza de máquinas a adicionarem a estes produtos repelentes odoríferos que impeçam a sua utilização como substâncias entorpecentes, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentadas. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 11:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a cobrança de juros e multas pelo atraso de pagamentos de quaisquer obrigações, quando não resultantes de apuração calculada proporcionalmente aos dias de efetivo atraso que lhe deram motivo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 12:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 211, de 1981, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a gravação do número do respectivo chassi nos vidros de veículos automotores fabricados no País, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 13:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 183, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1981, do Senador Gastão Müller, que autoriza a Empresa Brasileira de Filmes S/A — Embrafilme, a disciplinar a inclusão obrigatória de filmes nacionais de longa e curta-metragem nas programações das estações de televisão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 14:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 184, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a padronização dos contratos relativos ao sistema de consórcio para aquisição de bens, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 15:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 86, de 1982, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a impressão, no rótulo e na bula de produtos industriais que contenham a substância "benzeno", da palavra "veneno" e da indicação do correspondente antídoto, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 16:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1982, do Senador Gastão Müller, que obriga os cartórios de Vara Cível a fazer comunicação ao cartório de distribuição, para efeito de baixa, das ações arquivadas ou julgadas improcedentes.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 17:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 187, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 116, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a impressão da data de fabricação e do respectivo prazo de validade nas embalagens de produtos industrializados destinados à alimentação humana.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 18:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1982, do Senador Gastão Müller, que altera o art. 132 do Código Penal e revoga o art. 34 da Lei das Contravenções Penais.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 19:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 189, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 204, de 1982, do Senador Gastão Müller, que veda a comercialização de plantas ornamentais venenosas, tóxicas ou nocivas à saúde.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 20:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 190, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1982, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a comercialização de produto industrial que contenha substância tóxica ou venenosa.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadors que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 21:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1983, do Senador Gastão Müller, que altera a Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973 — "que regula os direitos autorais, e dá outras providências".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 22:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 192, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1983, do Senador Gastão Müller, que limita a utilização de bromato de potássio, como aditivo químico, pelos moinhos, na industrialização da farinha de trigo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 23:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 193, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a proibição de importação de bebidas alcoólicas em tonéis ou acondicionamento assemelhado, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 24:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 194, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1983, do Senador Gastão Müller, que veda a utilização de corantes artificiais na fabricação de produtos alimentícios ou medicinais, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 25:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 195, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1983, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a cobertura da apólice de seguro habitacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 26:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 196, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1984, do Senador Gastão Müller, que habilita as microdestilarias de álcool para fins carburantes a participarem dos programas oficiais de financiamento, libera a comercialização da respectiva produção, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 27:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 197, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 75, de 1984, do Senador Gastão Müller, que acrescenta alínea ao item II do § 1º do art. 250 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 28:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 198, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1984, do Senador Gastão Müller, que proíbe ao BNH e quaisquer outras entidades financeiras vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação o fornecimento de informações sobre mutuários em débito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 29:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 199, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando; nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 111, de 1984, do Senador Gastão Müller, que estabelece o seguro finança como garantia indiscutível e irrecusável para a locação de imóveis residenciais ou comerciais, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 30:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 200, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 152, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna

obrigatória, nas sindicâncias que envolvam apuração das causas de acidentes aéreos, a presença de um membro designado pelo sindicato dos aeronautas, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 145, de 1984 e 78, de 1985.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 31:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 201, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que proíbe o trabalho em horas extraordinárias nas empresas que, no último qüinqüênio, tenham reduzido o número de empregados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 32:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 202, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1984, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre programação de interesse local nas emissoras de televisão.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 33:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 203, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 194, de 1984, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatório o laudo de peritos da Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nas obras de arte, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 34:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 204, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 231, de 1984, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a extração e o transplante de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 35:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 205, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que institui a semana nacional da democracia, cujo patrono é Tancredo de Almeida Neves.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 36:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 206, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que denomina Rodovia Presidente Tancredo Neves a BR-158, que liga Altamira, no Pará, a Santana do Livramento, no Rio Grande do Sul.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 37:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 207, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 216, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que modifica o **caput** do art. 70 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, para permitir que analfabetos possam obter carteira de habilitação para conduzir veículos automotores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 38:**

Requerimento nº 208, de 1987

Votação, em turno único, do Requerimento nº 208, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 317, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que altera o art. 95 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, para permitir, desde que não ofensivo à moralidade pública, o registro do cognome do candidato.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 39:**

Requerimento nº 209, de 1987

Votação, em turno único, do Requerimento nº 209, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 360, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que retira do alienante as exigências de apresentação de certidões, quando o imóvel alienado já for financiado pelo SFH e estiver sendo objeto de transferência a terceiro.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 40:**

Requerimento nº 210, de 1987

Votação, em turno único, do Requerimento nº 210, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 363, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de métodos ou sistemas de proteção à fauna aquática, quando da existência de barragens.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 41:**

Requerimento nº 211, de 1987

Votação, em turno único, do Requerimento nº 211, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 367, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que fixa o valor da taxa de inscrição e expediente cobrada pelo agente financeiro nas operações de transferência de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 42:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 212, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 373, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que obriga a devolução de importâncias antecipadas como sinal ou início de pagamento de imóvel financiado pelo SFH, quando não concretizada a transação.

Em votação o requerimento.

O Sr. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 43:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 213, de 1987, do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 376, de 1985, de autoria do Senador Gastão Müller, que dá referência obrigatória às normas da associação brasileira de normas técnicas nos rótulos dos produtos industrializados.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 44:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 214, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1986, do Senador Gastão Müller, que acrescenta parágrafos ao art. 6º e modifica a redação do parágrafo único do art. 6º do Decreto-Lei nº 2.063, de 6 de outubro de 1983, que "dispõe a regulamentação para execução de serviço de transporte rodoviário de cargas ou produtos perigosos, e dá outras providências".

Em votação do requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 45:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 215, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui o salário profissional do músico.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 46:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 216, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1986, do Senador Gastão Müller, que cria a residência fonoaudilógica para os formandos em fonoaudiologia, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 47:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 217, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 1986, do Senador Gastão Müller, que dispõe sobre o direito de preferência dos condutores autônomos na aquisição de caminhões, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 48:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 218, de 1986, de autoria do Senador Márci Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 127, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que altera disposições da lei nº 6.965, de 9 de dezembro de 1981, que regula o exercício da profissão de fonoaudiólogo.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberaçãodo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 49:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 219, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 158, de 1986, do Senador Gastão Müller, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção de posto de serviço bancário no caso de extinção ou fechamento de uma única agência bancária em determinado município.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 50:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 220, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 167, de 1986, do Senador Gastão Müller, que institui a Residência em Psicologia Clínica, cria a Comissão Nacional de Residência em Psicologia Clínica e estabelece outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 51:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 221, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 181, de 1986, do Senador Gastão Müller, que torna obrigatória a especificação dos alimentos e bebidas que interferem na absorção ou no efeito das drogas e medicamentos, nos rótulos, bulas e impressos dos mesmos.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 52:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 222, de 1987, de autoria do Senador Márcio Lacerda, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 230, de 1986, do Senador Gastão Müller, que assegura aos contribuintes do imposto de renda optar pela compensação do valor total ou parcial da restituição de que trata o art. 14 da Lei nº 7.450, de 23 de dezembro de 1985, com o imposto devido nas declarações de rendimentos dos exercícios de 1987 e seguintes, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 53:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 227, de 1987, de autoria do Senador Carlos Chiarelli, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 358, de 1985, de sua autoria, que dispõe sobre a profissão de Zootecnista.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 54:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 228, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 73, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que cria o Instituto Nacional de Conservação do Solo, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

O Sr, Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 55:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 229, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desenvolvimento do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1981, de autoria do Senador Passos Pôrto, que extingue os incentivos fiscais a investimentos aplicados na compra de ações de debêntures conversíveis em ações mediante a composição de fundos de investimentos autorizados pelo Decreto-Lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 56:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 230, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1983, do Senador Passos Pôrto, que instituí o Projeto Nordestino, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 57:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 231, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 187, de 1983, de autoria do Senador Passos Pôrto, que estabelece normas de uso do solo agrícola.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 58:**

Votação, em turno único, do requerimento nº 232, de 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 29, de 1984, do Senador Passos Pôrto, que inclui, no Polígono das Secas, toda a área dos Estados de Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 59:**

Votação, em turno único, do requerimento nº 233, de 1987, do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1986, de autoria do Senador Passos Pôrto, que autoriza o servidor civil da União a indicar pessoa que tenha como dependente para efeito de percepção de pensão, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 60:**

Votação, em turno único, do requerimento nº 234, do 1987, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos do art. 367 do Regimento Interno, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 129, de 1986, do Senador Passos Pôrto, que dispõe sobre a proteção do trabalho do empregado em serviços domésticos, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — **Item 61:**

Votação, em turno único, do requerimento nº 244, de 1987, de autoria do Senador Virgílio Távora, solicitando nos termos regimentais, o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1985, do Senador Heráclito Rollemberg, que autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Idoso — FUNABEI, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 20, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 21, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 22, de 1987, da Comissão

— De Relações Exteriores.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 23, de 1987, da Comissão de Relações Exteriores.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional Relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 24, de 1987, da Comissão de Relações Exteriores.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 7 —

Votação em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL proferido em plenário.

— 8 —

Discussão em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão).

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas)

ATO DO PRESIDENTE Nº 232, DE 1987

O Presidente do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno, considerando o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 31, de 1987, resolve:

Art. 1º É delegada competência para autorizar despesas do Senado Federal:

I — ao Primeiro-Secretário, até o limite de Tomada de Preços; e

II — ao Diretor-Geral, excetuados os casos de obras e serviços de engenharia, até o limite de Convite.

Art. 2º As delegações de competência de que trata este Ato poderão ser objeto de subdelegações, até o nível de Secretaria.

Art. 3º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 18 de novembro de 1987. — **Humberto Lucena**, Presidente.

PORTARIA Nº 29, DE 1987 DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e consoante o disposto no art. 4º do Ato da Comissão Diretora nº 40, de 1987, resolve designar os servidores Gerson de Souza Lima, Marcos Tadeu Gomes Carneiro, Ivaldo Roland Filho, Lúcia Maria de Ulhoa e Carlos Magno Fagundes Franci para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Especial destinada a realizar estudos para a elaboração de norma de padronização para todos os apartamentos funcionais destinados aos Senadores, e Carlos Roberto Marcelino, para secretariar a referida Comissão.

Senado Federal, 19 de novembro de 1987. — **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A "APURAR A POLÍTICA DE CONCESSÕES DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EM TODO O PAÍS E IRREGULARIDADES OCORRIDAS NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES".

2ª Reunião, realizada em 2 de setembro de 1987

Às quinze horas e quarenta e quatro minutos do dia dois de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Presidente; Wilson Martins, Relator; Luiz Viana, Pompeu de Sousa, Chagas Rodrigues, Lavoisier Maia, Márcio Lacerda e Gerson Camata, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Apurar a política de concessões de rádio e televisão em todo o País e irregularidades no Ministério das Comunicações".

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Martins, Relator, para apresentar o roteiro de trabalho.

Posto em discussão, usaram da palavra os Srs. Senadores Pompeu de Sousa, Luiz Viana, Chagas Rodrigues, Edison Lobão e o Sr. Relator.

Em votação, é o roteiro aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação, juntamente com as notas taquigráficas.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, DESTINADA A "APURAR A POLÍTICA DE CONCESSÕES DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EM TODO O PAÍS, E IRREGULARIDADES NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES", REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1987, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador Marcondes Gadelha
Relator: Senador Wilson Martins

Roteiro dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito instalada para apuração de irregularidades nas concessões de rádio e televisão feitas pela União (art. 8º, XV, "a", C. Federal).

1. Considerações preliminares

Dentro do sistema jurídico nacional, o inquérito parlamentar político-legislativo, produzido por comissões parlamentares especialmente constituídas para tal fim, tem por objetivo informar o Parlamento para que este cumpra suas funções fiscalizadoras.

Na verdade, as Comissões Parlamentares de Inquérito devem exercer o papel de verdadeiros olhos do Parlamento, impedindo-o de ser reduzido, na frase de Barthélemy, à condição de "cego constitucional, condenado a conhecer somente o que o governo se dispusesse a lhe comunicar e dosar" (cj. Joseph Bathélemy "Essai sur le Traivail Parlementaire et le Systéme des Commission", pág. 240).

No sistema brasileiro a investigação parlamentar é utilizada muito mais para o fim de controlar o Executivo e informar a opinião pública sobre assuntos relevantes da administração do que em prol da atividade legiferante. Isso decorre da diminuição do papel legislativo do Parlamento, em virtude da progressiva complexidade dos problemas modernos e da crescente ampliação da esfera do Estado. O Executivo vai tomando a iniciativa da maioria das leis votadas pelo Legislativo, ao mesmo em tempo que alarga sensivelmente a órbita do poder regulamentar. Daí a necessidade do controle do Executivo pelo Legislativo, através da investigação parlamentar, toda vez que o exigir o interesse público.

Assim sendo, visando à consecução dos fins que justificam a existência da presente CPI, nesta oportunidade proponho aos ilustres Senadores membros desta comissão um roteiro dos trabalhos a serem desenvolvidos no curso do inquérito parlamentar.

1.1. O objeto da CPI

O requerimento do autor da proposta da CPI, o saudoso Senador Fábio Lucena, não especificou as irregularidades a serem apuradas. Entretanto, como ficou assentado na primeira reunião da comissão, os trabalhos serão desenvolvidos de modo abrangente, visando um completo esclarecimento do Senado e da opinião pública em geral, a respeito das concessões de rádio e televisão, feitas nos últimos anos pela União, através do Ministério das Comunicações. Aliás, a amplitude dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito decorre dos próprios princípios legais que a regem, porquanto, nos termos do art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, a CPI

poderá determinar as diligências que se fizerem necessárias, convocar Ministros de Estado, ouvir depoimentos de autoridades públicas e, eventualmente, os indiciados, além de inquirir testemunhas, requisitar documentos e realizar visitas ou vistorias. Não resta dúvida que a tarefa desta CPI é árdua, visto que atuará em vários setores, envolvendo a questão das comunicações através do rádio e televisão, o que significa que os trabalhos deverão ser desenvolvidos de forma objetiva para que não se gaste tempo precioso dos senhores senadores, membros da CPI. Assim sendo, este relator propõe aos ilustres senadores membros no item seguinte.

2. Nomes de autoridades e personalidades que deverão ser convocadas para prestarem depoimentos perante a comissão:

a) Dr. Rômulo Furtado — Secretário-Geral do Ministério das Comunicações.

b) Deputada Cristina Tavares;

c) Deputado e Jornalista Antônio Britto;

d) Jornalista Roberto Marinho — Rede Globo;

e) Apresentador Silvio Santos — SBT;

f) Ministro Antonio Carlos Magalhães, titular do Ministério das Comunicações;

g) Adolfo Bloch — TV Manchete;

h) João Saad — TV Bandeirantes;

i) Presidente da Confederação dos Bispos do Brasil;

j) Presidente da Embratel;

k) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Comunicações;

l) Senador João Calmon;

m) Deputado Bernardo Cabral;

n) outros nomes que poderão ser indicados pela douta Comissão

3 — Outras providências procedimentais.

a) Requisição dos procedimentos administrativos de concessões de rádio e televisão relativos ao governo anterior (Figueiredo) e ao atual, para exame da legalidade dos atos neles praticados;

b) Requisição de informações perante todos os órgãos do sistema de Comunicações por rádio e televisão do País, bem como perante entidades representativas dos trabalhadores e proprietários do setor;

c) Diligências e vistorias a órgãos de comunicação privados e oficiais, a critério da douta Comissão;

4 — Outras diligências que se fizerem necessárias no curso da instrução da CPI;

5 — Relatório que concluirá por projeto de resolução se ficar demonstrado que o Senado é competente para deliberar sobre as matérias objeto das conclusões ou a indicação das providências cabíveis, observadas as formalidades legais e regimentais.

Estas são as providências que este Relator submete à apreciação da douta Comissão.

Brasília, 20 de agosto de 1987. — **Wilson Martins,** Relator.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Parece que o som agora melhorou. Estava preocupado com o problema de registros e já ia pedir a nossa secretária para tomar algumas providências nesse sentido, mas parece que voltou a gravação, que é imprescindível para efeito de elaboração de Ata, posteriormente. Queria que alguém do som fizesse algum sinal de que está tudo bem, gravando e registrando. (Pausa) Está muito bem.

A parte que não foi registrada está escrita, não há problema. São, exatamente, as considerações iniciais do Relator, o seu roteiro e a sua proposta.

Vamos colocar, agora, em discussão a proposta do Relator sobre o roteiro dos nossos trabalhos, lembrando que esta proposta divide-se em 4 itens básicos: o Relator fala sobre o objeto da CPI, sobre os nomes das autoridades e personalidades que deverão ser convocadas; outras providências procedimentais e outras diligências que se fizerem necessárias. Ao final conclui, classicamente, com a proposta de um projeto de resolução, se ficar demonstrada a competência do Senado no assunto.

Fundamentalmente, teríamos que discutir 4 pontos: o objeto da CPI, os nomes das autoridades, as outras providências procedimentais, a que alude o Relator: requisição de procedimentos administrativos e concessões de rádio e televisão, relativos ao Governo anterior e ao atual; a requisição de informações, perante todos os órgãos do sistema de comunicação; as diligências e vistorias a órgãos de comunicação privada e oficial; e, finalmente, outras diligências que se fizerem necessárias.

Concedo a palavra ao Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Apenas uma ligeira retificação quanto ao Presidente do Sindicato de, diz-se aí, jornalistas. Na verdade, quer dizer órgão de comunicação. Não existe essa entidade. O que existe é o CONTCOP, que é a Confederação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade — CONTCOP.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Indago do Relator se era a essa entidade que queria se reportar, porque aqui fala em Sindicato dos Trabalhadores.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não existe. Sindicato dos Trabalhadores em Comunicação não existe. Existe uma confederação dos vários sindicatos, que é a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade — CONTCOP. Abrange tudo, é CONTCOP. Chama-se Confederação dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade. Então, por isso, acho indispensável ouvir as várias áreas, como por exemplo, a Federação Nacional dos Jornalistas — FENAJ — que é o Jornalista Armando Rollemberg. Além disso, há, também, uma entidade do rádio e televisão cujo nome não me ocorre agora, ao lado da Confederação...

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Será ABERT?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não. ABERT é dos proprietários. A Associação Brasileira de Emissoras de Radio e Televisão é uma organização patronal. Há uma organização de trabalhadores, cujo nome não me ocorre agora, mas existe. Pois não.

O SR. LUIZ VIANA — Intervenção fora do microfone. Inaudível.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Queria pedir ao Senador que falasse pelo microfone para efeito de registro.

O SR. LUIZ VIANA — A Comissão, no curso dos seus trabalhos, poderá convocar pessoas e entidades outras, além dessas que estão sendo mencionadas aí, claro?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Exato. Mas estou propondo, desde já, que convoque com correção e, ao mesmo tempo...

O SR. LUIZ VIANA — Mas a sugestão não é limitativa, é exemplificativa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Não, pelo contrário, estou dizendo que se convogue não só o titular da Confederação, mas das várias entidades que compõem a Confederação.

O SR. LUIZ VIANA — Eu sei. Estou de acordo com V.Exª Aliás, a idéia do Relator foi essa.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — O nome do visitante foi dado corretamente pelo Deputado Antônio Britto.

O SR. LUIZ VIANA — Isso é secundário! Inteiramente secundário!

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Constituinte Edison Lobão, V.Exª lembrou o nome da ABERJE, parece que não houve a sugestão do Constituinte Pompeu de Sousa de incluí-la. Eu pediria, então, a inclusão da Aberje. Perguntaria ao Relator por que o nome do constituinte Antônio Britto como um dos convidados da Comissão?

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Incluí o nome do Constituinte Antônio Britto porque ele conhece bem a área de comunicações e, inclusive, foi um dos Constituintes que agora foram incumbidos de redigir o texto do projeto Cabral e o fez a contento, no meu modo de ver.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Há, então, duas propostas de inclusão do Presidente da FENAJ, Jornalista Rollemberg e do Presidente da ABERJE. (Colocação fora do microfone.)

O SR. LUIZ VIANA — (inaudível)... o que precisamos, sobre o que deveremos fazer no correr do tempo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Constituinte Chagas Rodrigues com a palavra.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente, gostaria de dizer que estou de pleno acordo com o roteiro sugerido e, praticamente, aprovado. Como disse o Senador Luiz Viana no decorrer dos trabalhos, caso haja necessidade, poderíamos pedir o comparecimento de outras pessoas ou representantes de outras entidades.

Ao final dos nossos trabalhos, tratando-se de matérias tão importantes se esta Comissão não vier a apurar irregularidades, — e espero que não encontre, que não haja irregularidades maiores na área — pelo menos nós teremos um material da maior importância para, até mesmo, melhorar a legislação que disciplina essa matéria. Dentro dessa idéia geral de acesso, de democratização... Há pouco dias, mesmo, conversando com Olivio ele me dizia que nos Estados Unidos, um país especialmente democrático, há uma legislação muito séria proibindo que os mesmos grupos possuam mais de uma estação e assim por diante.

Para concluir as minhas palavras, pediria a V. Exª, ao nobre Relator, ou talvez à Presidência, que fizesse chegar às nossas mãos as leis básicas sobre esse assunto. Parece-me que há um diplo-

ma básico fundamental. É uma legislação especializada...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permite-me um aparte? Há publicação dessa legislação nos vários países do mundo. Eu, inclusive, disponho de cópias, mas a biblioteca do Senado possui.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu já me contentaria, inicialmente, com a legislação do Brasil. A legislação fundamental, as leis básicas sobre essa matéria. Se nós tivermos, também, alguma legislação dos principais países, Estados Unidos, França, Inglaterra, melhor para nós. Hoje o mundo é cada vez menor e há esse intercâmbio. Na medida do possível nós poderemos também aprimorar a nossa legislação se for o caso. Mas, o meu pedido é, pelo menos, no concernente à nossa legislação. Seria mais fácil e V. Exª mandaria distribuir aos membros da Comissão. Cada um receberia essa documentação básica.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O material básico é o código Brasileiro de Telecomunicações, que aliás precisa ser reformulado, porque está cheio de inconveniências.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Mas, eu tenho a impressão de que há uma legislação posterior.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Esse Código precisa ser completamente reformulado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Considerando a solicitação do Senador Chagas Rodrigues, inteiramente pertinente, a Mesa pede à Secretaria para tomar providências neste sentido, fazendo um levantamento de toda a legislação referente ao assunto, não apenas no Brasil, mas também num número razoável de países, particularmente nos Estados Unidos, França, parte da Europa Ocidental. Se for possível coletar, também, dados referentes a países socialistas, pois também é importante. Enfim, deve haver na Casa pessoa especializada no assunto e eu pediria então à nossa secretária para entrar em contato, estabelecendo então esta conexão. Realmente, o nosso saudoso Senador Fábio Lucena nos deixou — como disse muito bem o Relator — alguma dificuldade por não ter apontado especificamente quais as irregularidades que gostaria de ver apuradas ou, sequer, onde está o foco de uma eventual suspeição. De qualquer forma, isso nos induz a um trabalho abrangente, amplo e, por certo, será fecundo e interessante para a vida do País, considerada a grande importância do sistema de comunicação, hoje, na vida desta Nação e nos seus pressupostos democráticos. Há outros pontos, além dos nomes dos depoentes, que eu gostaria de ver discutidos aqui. Primeiro, a requisição dos procedimentos administrativos de concessão de rádio e televisão relativos ao Governo anterior, Figueiredo, e ao atual para exame da legalidade dos atos nele praticados. Procedimentos administrativos a que se refere o Relator, são — suponho — os editais...

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Perfeitamente, o processo desde o seu início até o seu final e o exame do processo à luz da legislação para aferirmos a sua legitimidade.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta pergunta eu a estou fazendo porque, considerando o Governo Figueiredo e o Governo atual, nós vamos ter um número alentado de eventos a considerar e se incorporarmos aqui no nosso acervo esses procedimentos administrativos, todos, assim de forma inespecífica, eu temo que venhamos a preencher uma sala inteira com papéis, documentos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Se o Sr. Presidente me permite uma informação, haverá uma diferença muito pequena, quase nenhuma, insignificante, nos processos de concessões de rádio e televisão, vez que o processamento se faz pelo Ministério das Comunicações e o Secretário-Geral, que é o elemento-chave dessas concessões e que estará entre os convocados pela Comissão. Rômulo Furtado vem desde o Governo Figueiredo até hoje. Quer dizer, é uma das pessoas que continuaram, porque, o Ministério das Comunicações só mudou o Ministro. A rigor, quase que só mudou o Ministro entre o Governo Figueiredo e o Governo atual.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Suponho que tenham sido concedidos alguns milhares de estações de rádio nesses dois governos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É possível pelo seguinte: a milhares não chega. Talvez a centenas. Em três ou quatro semanas, na Bahia — e o Senador Luiz Viana pode até informar melhor do que eu — o Governo atual concedeu — se não me engano — 86 concessões de canais de televisão, 86 emissoras de televisão em 86 municípios baianos, cobrindo praticamente o território da Bahia a uma única emissora de televisão, a uma única empresa chamada TV Bahia, que, por coincidência, é controlada pela família do Ministro. Se não me engano, é o cunhado do Ministro, o filho do Ministro e o genro do Ministro.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Presidente eu pediria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Tem a palavra V. Exª

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Se bem entendi quanto ao roteiro apresentado pelo nobre Relator, parece que nós iríamos solicitar informações sobre as concessões feitas e os beneficiários, aqueles em nome de quem seria feita a concessão. Não é isso?

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Não! Eu acho que não é só isso, porque, ao final, S. Exª diz: "Para exame da legalidade dos atos neles praticados". Ou seja, nos procedimentos administrativos de concessões. Então, não se restringe à entidade e nem à firma proprietária só, mas aos próprios atos, à legalidade dos atos. É algo mais extenso.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Perfeito! Logo, nós teríamos, então, as concessões e as entidades em favor das quais as concessões teriam sido feitas. Evidentemente, há aí um aspecto objetivo. Mas eu quero crer que seria da maior importância — não sei se isso virá normalmente, o que levou a decidir, em determinado caso, que a impressão que eu tenho, daí eu ter dito, eu não conheço bem a legislação, leio o *Diário Oficial*, o *Diário da Justiça*, sobretudo o *Diário Oficial*. Mas eu tenho a impressão de que a legislação atual concede um poder muito grande, aquela diferença entre o poder discricionário e o poder arbitrário, enfim, eu diria um poder arbitrário muito grande. É coisa muito subjetiva. Não é como uma concorrência normal, em que é fácil aferir: firma tal se dispõe a realizar a obra pelo preço "x". Então, é fácil. Mas eu tenho a impressão — daí eu ter solicitado essa legislação, eu nunca me preocupei muito com isso — de que deixa uma margem muito grande à apreciação. Mas eu ouvi aqui se falar em concessão. Até apresentei uma emenda sobre este assunto. Eu vi, por exemplo, que, quando se trata de FM — tem um nome técnico — não é objeto de concessão; é objeto de permissão. E o ato é objeto de portaria do Sr. Ministro. Então, há certos processos que, pelo menos, no seu andamento, não vão nem ao Presidente da República, mas seria interessante que solicitássemos, não apenas com relação às concessões, mas a essas permissões que são objeto de portaria ministerial.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Sr. Presidente, tinha em mente ouvir, como um dos primeiros depoentes, justamente o que indicou o Secretário do Ministério das Comunicações. Depois desse depoimento, vamos ter uma visão do que deveremos realmente requisitar do Ministério. Isso também servirá de parâmetro para que a Comissão adote providências ulteriores, de natureza administrativa. Se há conveniência em requerer todos os processos ou apenas uma amostragem sucinta e isso teremos que decidir após o depoimento de certas personalidades que estão aí arrolando.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Permite V. Exª que eu dê uma nova sugestão? Já que S. Exª o eminente Relator propôs o nome do Constituinte Antônio Brito, nosso companheiro na Subcomissão que tratou da matéria, e agora, por delegação nossa, está participando das articulações para elaboração do texto final; para esse assunto específico de concessões temos à mão do próprio Senado — foi até objeto de uma sugestão minha na reunião passada — um companheiro, Senador João Calmon, que conhece minuciosamente os subterrâneos e acho mais importante começarmos pelos subterrâneos do que pela sala de visitas, porque depois podemos interrogar a sala de visitas com mais conhecimento de causa. Se formos começar pelo oficialismo, ele vai dar uma visão rósea, não há nenhuma irregularidade, tudo é um mar de rosas; tudo está perfeito, porque as concessões são distribuídas com o mais absoluto critério, com o mais absoluto senso de justiça — entre os amigos do peito, evidentemente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Quero informar ao Senador Pompeu de Sousa que o problema da convocação do Senador João Calmon e da ordem de inclusão de seu nome já foi discutido em sessão anterior e, a pedido do próprio Senador, ficou mais para adiante.

Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, a minha experiência em comissões parlamentares de inquérito demonstra que, muitas vezes, nos perdemos nos desvãos de uma convocação ilimitada de pessoas, que acabam tomando, de um lado, o tempo do Relator em examinar profundamente aquilo que foi dito, muitas vezes de maneira repetitiva, por diversos depoentes.

Por outro lado, a Comissão, ao longo do tempo, vai perdendo um pouco o seu interesse por um número muito grande de depoentes.

Inscrevo-me tranqüilamente entre aqueles que adotam a sugestão do Relator, Senador Wilson Martins. A meu ver, devemos de fato conversar com o Secretário-Geral, que terá muito a nos dizer e, a partir de determinado momento, se forem necessárias novas convocações — é o que também propõe o Senador Luiz Viana — serão feitas. Não há limitação para a Comissão. Penso que não devemos nos espraiar em demasia logo no começo, sob pena de nos perdermos.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Gostaria de perguntar se o mecanismo da Comissão permite reinquirição, porque o Secretário-Geral vai depor, e vai fazê-lo de maneira formal, diante de uma Comissão que ainda não terá conhecimento daquilo que o saudoso Senador Fábio Lucena chamou de irregularidades, ele não vai levantar as irregularidades. Então, o Secretário-Geral deve ser ouvido em função do levantamento das irregularidades. Ele pode fazer um bonito depoimento e trazer a sua visão rósea de "Alice no País das Maravilhas". Depois, então, se pudermos novamente convocá-lo para que esclareça aquilo que os depoimentos subseqüentes trouxerem, muito bem. Concordo plenamente.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Digamos que esse método não é tradicional, mas não há impedimento formal no Regimento nem lei para reconvocação. Não há tradição nesse sentido. Normalmente, cada depoente é ouvido uma vez só, na história das CPIs, mas pode-se reconvocá-lo.

O SR. LUIZ VIANA — Naturalmente, até por interesse dele, ele deverá ser convocado para dizer se aquilo é verdade ou não.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Porque nós partimos do pressuposto, que sendo esta uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que visa apurar o que o autor do requerimento chamou de irregularidade, evidentemente que a autoridade que pratica os atos não vai levantar suas próprias irregularidades! É claro, é óbvio. Então, parece-me indispensável que essas irregularidades sejam levantadas, para que a autoridade concedente possa ser questionada.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — *Indago se algum dos Srs. Senadores quer ainda comentar a proposta do nobre Relator. (Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discutir, vamos tomar as providências para a convocação.

Gostaria de discutir, com os membros desta Comissão, o problema do espaçamento entre os depoimentos ou a sua eventual compactação. Nós temos 15 depoentes nesta primeira fornada. Isto significa que se ouvíssemos um por sessão, levaríamos mais de 4 meses, porque considerando que temos o problema da Constituinte pelo meio, vamos ter uma fase muito tumultuada...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Teremos que ter mais de uma audiência por sessão.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Mais de uma audiência por sessão.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Todas as Comissões de Inquérito têm feito isto. A Comissão da Ferrovia Norte-Sul também, e dá perfeitamente.

O SR. LUIZ VIANA — Vamos fazer uma experiência agora com o Secretário que deverá ser um depoimento longo.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — E, depois, disciplinamos o tempo. Muito bem! Então fica estabelecido que será convocado, em primeiro lugar, o Secretário Rômulo Furtado, para uma audiência inicial, única, solitária. E, depois, nós vamos distribuir o tempo com os outros depoentes.

Temos nos reunido às terças-feiras — hoje é uma exceção, mas podemos, se for o caso, mudar para quarta-feira. A próxima semana será extremamente tumultuada para quem é da Comissão de Sistematização, sobretudo.

Quantos são da *Sistematização aqui? Eu sou* e o Relator também. Bom, a votação na Sistematização termina dia 17; quando houve a convocação desta Comissão nós sabíamos dos percalços que teríamos em função do conflito de calendário com a Constituinte. O próprio Relator chegou a se escusar de assumir, alegando o seu comprometimento primordial com a Assembléia Nacional Constituinte, e nós o convencemos, a duras penas, alegando que iríamos navegar de acordo com os problemas que tivéssemos com a "maré" ou com os obstáculos. Claro que, em qualquer circunstância, a Constituinte tem prioridade e nós vamos tentar nos adaptar a essa situação.

Como primeira reunião, vou tomar diligência para a colocação do Secretário-Geral e depois nós iremos ao sabor da evolução da Constituinte.

Se não houver mais quem queira usar a palavra, declaro encerrada a reunião.

ATAS DE COMISSÕES

Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações".

3ª Reunião, realizada em 16 de setembro de 1987.

Às quinze horas e trinta minutos do dia dezesseis de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão de Economia, presentes os Srs. Senadores Marcondes Gadelha, Presidente, Wilson Martins, Relator, Odacir Soares, Lavoisier Maia, Edison Lobão, Nelson Wedekin e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "Apurar a política de concessões de emissoras de rádio e televisão em todo o País, e irregularidades ocorridas no Ministério das Comunicações". Comparecem, ainda, os Srs. Deputados José Elias Moreira, Rodrigues Palma, Rita Furtado e Ângelo Magalhães.

É dispensada a leitura da Ata anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Prosseguindo, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e convida o Dr. Rômulo Villar Furtado, Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, para prestar o juramento de praxe e, em seguida, concede-lhe a palavra.

Inicialmente, o Dr. Rômulo Villar Furtado, Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, agradece o convite para depor junto à Comissão. Após sua exposição, coloca-se à disposição dos Srs. Parlamentares para quaisquer esclarecimentos.

Na fase interpelatória, usam da palavra, pela ordem, os Srs. Senadores Nelson Wedekin, Edison Lobão, Pompeu de Sousa, Chagas Rodrigues, *Wilson Martins, Relator,* e, *por último,* o Sr. *Presidente,* Senador Marcondes Gadelha.

Finalmente, o Senhor Presidente agradece a presença do Dr. Rômulo Villar Furtado e, em seguida, determina que as notas taquigráficas tão logo traduzidas e revisadas, sejam publicadas em *anexo à presente Ata.*

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Sônia de Andrade Peixoto, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação. — **Marcondes Gadelha.**

ANEXO À ATA DA 3ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A "APURAR A POLÍTICA DE CONCESSÕES DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EM TODO O PAÍS, E IRREGULARIDADES NO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES", REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1987, A FIM DE OUVIR DEPOIMENTO DO SR. RÔMULO VILLAR FURTADO, SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, QUE SE PUBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

Presidente: Senador **Marcondes Gadelha**

Relator: Senador **Wilson Martins**

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Encontra-se presente o ilustre depoente, o Dr. Rômulo Villar Furtado.

Convido o ilustre Senador Odacir Soares para compor a Mesa, na qualidade de Relator *ad hoc.*

A reunião de hoje destina-se a tomar o depoimento do Sr. Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, Dr. Rômulo Villar Furtado, a respeito do assunto objeto desta CPI, ou seja, a Política de Concessão de Emissoras de Rádio e Televisão e eventuais irregularidades que se tenham verificado no âmbito da ação do Minicom. Esclarecemos que esta expressão é um tanto vaga, mas é tal como se encontra no requerimento formulado pelo ilustre Senador Fábio Lucena, autor da proposição que ensejou a convocação desta Comissão.

O Dr. Rômulo Villar Furtado tem 49 anos de idade, é natural do Espírito Santo, tem o curso superior no Instituto Tecnológico de Aeronáutica — o ITA, entre 1957 e 1961. O seu currículo é bastante alentado e reservo-me o direito de citar apenas alguns pontos, a começar pela primeira função exercida, a de engenheiro de projetos de equipamentos de Telecomunicações do Instituto de Pesquisa da Marinha, passando por vários cargos, como os de assessor do Presidente do Conselho Nacional de Telecomunicações, engenheiro da Radional, Presidente da Telecomunicações do Espírito Santo S.A. — Telest, até a Secretaria-Geral do Ministério das Comunicações, onde ingressou em 1974. Presidiu várias Comissões: a

encarregada da elaboração dos Planos Básicos Nacionais de Comutação, Numeração tarifação e Sinalização telefônica; presidiu a Comissão encarregada do Acompanhamento e Supervisão do Planejamento do Tronco Sul de Telecomunicações do Brasil, o Contel; foi coordenador da equipe encarregada da definição de funções e atribuições da empresa *Holding* Telebrás, subsidiárias e associadas da EMBRATEL, e da elaboração do projeto de lei de criação da Telebrás, projeto de estatuto e demais atos constitutivos. Participou de vários cursos e seminários no exterior, como do curso de especialização nos Estados Unidos em telecomunicações por satélites, em Ney Jersey e Seminário sobre Comunicações por satélites, patrocinado pelo Departamento de Estado americano, em Washington. Participou de vários órgãos e reuniões internacionais. Foi chefe da Delegação do Brasil à I Reunião do Comitê Diretivo da Conferência Interamericana de Telecomunicações, na Venezuela; Presidente da II Conferência Interamericana de Comunicações, Citel, membro convidado do painel de Especialistas constituído pelo Banco Mundial, para a avaliação dos seus programas para os setores de Energia e Comunicações, Chefe da Delegação do Brasil. V Reunião Extraordinária da Assembléia que faz parte da Organização Internacional de Telecomunicações por satélites, a Intelsat, participante de negociações comerciais, entre os governos do Brsil e Uruguai, participante do Seminário de Telecomunicações e Desenvolvimento de Santiago, participante do Fórum Técnico na África; foi Membro do Conselho Nacional de Desenvolvimento Urbano — CNDU; Membro do Conselho Deliberativo da Sudam; proferiu conferências sobre comunicações por satélites, representou, como Secretário-Geral do Minicom o Ministro das Comunicações em várias solenidades internacionais; pronunciou conferência na reunião de organismos regionais do Ministério do Interior em Brasília, como Secretário-Geral do Ministério das Comunicações; pronunciou palestra na Escola de Comando do Estado Maior da Aeronáutica, pronunciou conferência sobre Telecomunicações no Brasil no Centenário da Ericsson, na Suécia; e tem inúmeras condecorações tais como: Ordem do "Mérito do Rio Branco", "Mérito Naval","Mérito Aeronáutico", "Mérito Industrial do Estado do Espírito Santo", "Santos Dumont", "Mérito de Brasília", "Mérito das Comunicações", como Grande oficial, "Mérito do governo Francês", no grau de Grande Cavalheiro, enfim o nosso depoente é um homem, por todos os títulos, qualificado a trazer Casa e a opinião pública nacional sobre este ponto fundamental da vivência democrática que é o sistema de comunicações e, por conseqüência o sistema de formação de opinião.

Comunico a chegada do eminente Relator, Senador Wilson Martins.

Antes de iniciar o seu depoimento, convido o Dr. Rômulo Villar Furtado a, de pé, prestar o juramento de praxe perante esta Comissão.

O SR. RÔMULO FURTADO — "Juro, como dever de consciência, dizer toda a verdade, nada omitindo que seja do meu conhecimento sobre quaisquer fatos relacionados com a investigação a cargo desta Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar a Política de Concessões de Emissoras de Rádio e Televisão neste País e Irregularidades Ocorridas no Ministério das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Informo à Casa que no questionamento subseqüente à exposição do Dr. Rômulo Villar Furtado, tem preferência, pela ordem, os Membros da Comissão, incluindo prioritariamente o nobre Relator; em seguida, os demais Senadores; e, finalmente, os Srs. Deputados presentes à sessão.

Concedo a palavra ao Dr. Rômulo Villar Furtado.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Exmo. Sr. Senador Marcondes Gadelha, Presidente desta Comissão; Sr. Senador Wilson Martins, Relator desta Comissão; Srs. Parlamentares, Srªs e Srs.

É uma honra especial, para mim, comparecer, pela primeira vez, a uma das Casas do Congresso Nacional, embora sirva ao meu País em diferentes funções da vida pública há 25 anos, 14 dos quais dedicados à Secretaria do Ministério das Comunicações. É, portanto, um privilégio estar hoje, aqui, trazendo informações sobre o nosso Ministério, de cuja vida participo há muitos anos ativamente, intensamente, diuturnamente. Tenho, portanto, muito que falar, Sr. Presidente, sobre o nosso Ministério, sobre as comunicações no Brasil, sobre os desafios que enfrentamos e vencemos, sobre os desafios que ainda temos que enfrentar e que esperamos superar.

A convocação desta Comissão teve um objeto lato, amplo, de forma que, quando tive a oportunidade de consultar sobre a melhor forma de encaminhar a minha apresentação diante desta Comissão, V. Exª houve por bem sugerir, o que coincidiu com meu ponto de vista também, que iniciasse por fazer uma ampla exposição sobre o setor das comunicações, exatamente porque, assim, poderia abordar todos os temas que pudessem ser de interesse dos Srs. Parlamentares que acompanham, com interesse, o desempenho do Ministério das Comunicações em todos os segmentos de sua atividade.

Preparei-me, portanto, para trazer a esta Comissão a exposição que proponho iniciar neste momento, com a sua permissão.

O Ministério das Comunicações, como todos sabemos, abrange uma ampla faixa do Poder Executivo, envolvendo os setores de telecomunicações públicas, radiodifusão, Correios, e executando diretamente, através de suas empresas, serviços públicos de telecomunicações, e atuando no campo da radiodifusão, precipuamente como poder fiscalizador, coordenador do processo de concessão e de execução de serviço.

No campo das comunicações públicas, a telefonia em particular, somos todos, possivelmente a maioria dos aqui presentes, do período em que as comunicações neste País eram extraordinariamente precárias. O Brasil há pouco mais de vinte anos, na verdade se constituía num grande arquipélago de ilhas de desenvolvimento, isoladas entre si, espalhadas por toda a extensão deste imenso território, sem meios de comunicações eficientes que pudessem, de fato, integrar esta Nação e, como um todo único, permitir que a riqueza fluísse, permitir que os negócios se realizassem com a velocidade que o desenvolvimento da sociedade brasileira, então, já exigia.

Não dispúnhamos de comunicações confiáveis; dispúnhamos de mais de mil empresas telefônicas, espalhadas por todo este País, operando normalmente, nas sedes municipais, sem se interconectarem com as suas empresas congênitas. Muitos fatores influíam nesse processo. A diluição do poder concedente, em primeiro lugar, porque o poder de conceder serviços, a execução de serviços de telecomunicações, estava em mãos de Municípios, dos Estados e da União. Assim, como conseqüência, tínhamos empresas de telecomunicações, inúmeras empresas de telefonia operando em todo o Território Nacional. A multiplicidade dessas empresas impedia que houvesse um desenvolvimento harmônico, coerente, coordenado das comunicações no Brasil. Impedia, portanto, que houvesse um planejamento centralizado que pudesse encarar as necessidades nacionais, como um todo, e também as necessidades estaduais e municipais como parte integrantes dessas necessidades nacionais.

Havia, portanto, uma enorme pulverização de recursos, a própria capacidade de investir estava comprometida precisamente porque o poder de investir estava diluído entre uma inumerável quantidade de empresas telefônicas. Da mesma forma, já naquela época se manifestava um grande irrealismo tarifário: as tarifas do serviço público eram fixadas por critérios que não permitiam a correta remuneração desses serviços, por conseguinte, não permitiam a geração de recursos para o investimento e a expansão desses serviços. Todos esses fatores que impediam o crescimento ordenado das comunicações começaram a ser superados como uma lei que é o marco da história das comunicações no Brasil: a Lei nº 4.117/62, conhecida como o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Em torno desta lei, Sr. Presidente, merece destaque o fato de que, inequivocamente, esta lei tem uma marca registrada do trabalho do Congresso Nacional. Esta lei, votada pelo Congresso Nacional e submetida à sanção do Presidente da República mereceu do Presidente de então 55 vetos. Esses vetos voltaram ao Congresso e foram apreciados, foram derrubados os 55 vetos. Nesta lei se pode identificar, da maneira inequívoca, uma ação profundamente influente do Congresso Nacional. Foi sancionada a Lei nº 4.117 e teve um papel extraordinário no desenvolvimento das comunicações no Brasil. Em primeiro lugar, concentrou a competência para a execução de serviços e para a concessão de serviços de telecomunicações em mãos da União.

Em segundo lugar, criou um órgão de coordenação, o então Conselho Nacional de Telecomunicações, que iniciou, pela primeira vez neste País, um processo de coordenação do planejamento da expansão dos serviços de telecomunicações no Brasil. Instituiu o fundo Nacional de Telecomunicações, que serviu de base essencial a todo o processo de desenvolvimento das comunicações, que passou a ter lugar a partir de então.

Esta lei criou a EMBRATEL, empresa por todos nós conhecida, que realmente marcou a história das comunicações no Brasil, implantando uma estrutura básica que permitiu que se eliminasse o arquipélago a que me referi, e que aqueles centros de desenvolvimento espalhados por todo o território nacional pudessem, pela primeira vez, ser interligados e ter meios de comunicação entre si.

Outro fator de grande importância no processo de desenvolvimento das comunicações no Brasil foi a aquisição da antiga Companhia Telefônica Brasileira. Esta Companhia era uma subsidiária da *Brazilian Traction*, da *Amford*, e operava serviços de telecomunicações na Região Sudeste do Brasil, envolvendo os Estados do Rio, Minas Gerais, Espírito Santo e São Paulo.

Em 1966, o Governo federal decidiu adquirir essa empresa e, pela primeira vez, iniciou, juntamente com a constituição da EMBRATEL, um processo integrado de expansão dos serviços de telecomunicações públicas no Brasil.

Em 1967, foi criado o Ministério das Comunicações, que absorveu as atividades do antigo Conselho Nacional de Telecomunicações e passou a se constituir no órgão superior de coordenação da política do setor de comunicações e de coordenação do processo de desenvolvimento das telecomunicações no Brasil.

Em 1972, completou-se o quadro institucional do setor das comunicações, constituindo-se a TELEBRÁS como uma empresa *holding* nacional de toda a estrutura de prestação de serviços públicos de telefonia no Brasil. A TELEBRÁS passou a desempenhar um papel fundamental, que deu a conformação final à estrutura de operação dos serviços de comunicações no Brasil, pois que em cada Estado da Federação foi constituída uma empresa subsidiária da TELEBRÁS. Esta empresa subsidiária da TELEBRÁS, uma em cada Estado, começou a absorver, progressivamente, mediante negociação, os pequenos serviços de telecomunicações existentes em cada Estado, integrando-se à estrutura dessa empresa estadual e, por conseguinte, transformando-se essa empresa estadual em uma empresa de âmbito efetivamente estadual, ou seja, abrangendo todos os serviços de comunicação no âmbito de cada Estado. Com isto completou-se a estrutura operacional do setor de comunicações, a partir do ano de 1972.

Para que tenham uma idéia do que representou o esforço de desenvolvimento das comunicações no Brasil, a partir do ano de 1965, pois que a lei votada em 1962 passou a ser implementada, e a partir de 1965, ano da instalação da EMBRATEL, passamos a viver uma nova fase na evolução dos serviços de telecomunicações no Brasil, em 1965 o único sistema confiável de longa distância, de que o nosso País dispunha era o sistema que interligava São Paulo ao Rio de Janeiro e o Rio de Janeiro ao Distrito Federal, como é mostrado.

(Projeção)

Esse sistema compunha pouco mais de dois mil quilômetros de extensão. Todas as demais comunicações de longa distância no Brasil eram garantidas por meios de ondas portadoras, por meio de linhas físicas, ou através de rádios na faixa de ondas curtas, por conseguinte, sistemas nitidamente precários de comunicação.

Em sete anos foi possível modificar radicalmente este panorama, e aí está a rede que foi implantada cobrindo toda a extensão do território nacional.

(Projeção)

Este quadro mostra apenas o que chamamos de rede básica, ou seja, a rede da EMBRATEL. Esta rede dispõe de onze mil quilômetros de rotas de microondas, cobrindo toda a extensão do Brasil. Para essa rede convergem outras redes que aí não estão sendo mostradas, que são as redes de penetração estadual. Na verdade, se somarmos todos os troncos de microondas e as redes de telecomunicações disponíveis no Brasil, chegaremos à cifra de mais de 100 mil quilômetros de rotas de microondas, um verdadeiro sistema nervoso e arterial cobrindo toda a extensão deste País e integrando todas as comunidades por meios, hoje sim, eficientes e confiáveis de comunicações. Isso se fez num espaço de tempo realmente recorde nas comunicações nacionais e mesmo a nível internacional.

A TELEBRÁS, a empresa *holding* do nosso sistema, tem hoje 30 empresas subsidiárias; opera 12 milhões de telefones em todo o território nacional; tem um imobilizado técnico equivalente a 6 bilhões de dólares; tem um faturamento correspondente a 2,5 bilhões de dólares e realiza investimentos anuais da ordem de um bilhão de dólares. Essa estrutura, mesmo a nível internacional, é considerada uma estrutura respeitada. Isto foi possível montar no Brasil num espaço de tempo inferior a 15 anos.

O organograma do Ministério das Comunicações com suas empresas é o que é mostrado na próxima projeção.

(Projeção)

Temos a TELEBRÁS como a empresa *holding* de um sistema de exploração de serviços públicos em telecomunicações; a Empressa Brasileira de Correios e Telégrafios, que se encarrega da exploração dos serviços postais e dos serviços de telegramas; a Radiobrás, a Empresa brasileira de Radiodifusão, da qual pretendo falar mais tarde nesta exposição, e que desempenha um papel de grande importância no domínio da radiodifusão no País, especialmente pela cobertura que garante, que promove das regiões carentes deste País, das regiões onde a iniciativa privada encontra dificuldade em penetrar.

Para que os Srs. tenham uma idéia do que representou a evolução dos serviços de comunicação no Brasil, os serviços telefônicos, basta que se observe essa curva de crescimento do número de telefones no Brasil no curso dos últimos vinte e pouco anos. Em 1962 o Brasil dispunha nada mais do que de 1 milhão, 164 mil telefones instalados e foi possível fazer crescer essa cifra para 12 milhões, 580 mil telefones instalados, como está aí mostrado.

(Projeção)

Pode-se observar também que, a partir do ano de 1976, há uma clara inflexão dessa curva. Exatamente a partir de 1972 a Telebrás, a Empresa *holding* do sistema, começou a atuar com o seu processo de coordenação do planejamento e do seu processo de indução do desenvolvimento das comunicações e rapidamente, então, a curva de crescimento do número de telefones do Brasil assumiu outra inflexão e um crescimento muito mais acelerado do que até então vinha podendo desempenhar. Isto bem demonstra, Senhores., o quanto definições administrativas e políticas, adotadas nas épocas apropriadas, influem no processo de desenvolvimento de qualquer setor da economia nacional.

(Projeção)

O quadro mostra a evolução do tráfego telefônico internacional, a evolução dos tráfegos telefônicos local e nacional. É importante salientar que, nestes anos; por volta de 1975 a 1986, o tráfego telefônico cresceu a uma média anual de 24%.

V. Exªs podem observar que a média de crescimento do tráfego internacional foi expressivamente superior à média de desenvolvimento da economia nacional. Da mesma forma, o tráfego telefônico local cresceu a uma taxa de 13% por ano, em média, enquanto que o tráfego telefônico nacional, o DDD, cresceu a uma taxa média anual de 27%. Podemos, daí, concluir o quanto demanda a sociedade brasileira em termos de serviços de telecomunicações.

É importante caracterizar que todo esse esforço de expansão das comunicações públicas brasileiras sempre foi acompanhado de um esforço de implantação de meios de comunicações que pudessem dar acesso à sociedade como um todo, às camadas mais carentes da população, ao serviço de comunicação. Por isso que a implantação de telefones públicos, no Brasil, tem merecido uma ênfase especial e essa curva de crescimento de telefones públicos instalados no Brasil, bem demostra a ênfase que se tem procurado dar ao acesso das camadas de menor poder aquisitivo ao serviço de telecomunicações.

(Projeção)

O gráfico mostra precisamente o crescimento da densidade de telefones públicos no Brasil, ou seja, o número de telefones públicos disponíveis para cada mil habitantes.

Serviço de TELEX — Outro serviço de grande influência, especialmente no campo das atividades econômicas, pois o serviço de telex é um serviço de apoio essencial à atividade econômica. O crescimento desses serviços é mostrado nesta curva, onde verificamos o crescimento de 4 mil teleimpressores, em 1973, para 88 mil, em 1986. Dispomos da quinta maior rede nacional do mundo.

(Projeção)

O tráfego de telex também é demonstrado neste gráfico de forma muito expressiva: o imenso crescimento do tráfego nacional e internacional de telex no curso dos últimos 15 anos, aproximadamente.

Apesar de todo esse estorço, o quadro que se segue dá uma demonstração de que muito se tem que fazer ainda para que se possa atender convenientemente a todas as necessidades.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Pois não.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, gostaria de ter um esclarecimento.

Não sei se é cabível uma questão de ordem, mas, na verdade, o tema que a CPI se propõe apurar são as irregularidades nas concessões de emissoras de rádio e televisão. Este depoimento se alonga e, quando vejo todos esses gráficos que ainda serão projetados, fico preocupado que levemos uma hora e meia ou duas horas para falar da telefonia, do telex — aliás está extremamente ilustrativa a exposição do Secretário-Geral do Ministério, Dr. Rômulo Villar Furtado —, mas o que gostaria mesmo é que avançássemos agilizando este depoimento inicial, a fim que possamos entrar no assunto que é objeto da CPI.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Nobre Senador, V. Exª avançou da dúvida para

a ação, interrompendo o Depoente com uma questão de ordem que é absolutamente inadequada neste momento, inoportuna e impertinente. Entretanto, vou responder à sua questão de ordem, pedindo aos Srs. Membros e demais Participantes desta CPI que, se tiverem qualquer indagação a formular à Mesa ou ao Depoente, deixem para fazê-lo após a conclusão do depoimento.

Devo informar ao nobre Senador que começamos esta sessão com meia hora de atraso, e não foi por culpa do depoente, nem por culpa do Presidente, que aqui chegaram à hora aprazada. De modo que sua preocupação com o tempo, confesso que nos deveria assistir desde o começo, ou antes do próprio depoimento. Entretanto, devo informar que, a partir de agora, essa preocupação não deve prevalecer, porque não teremos limite de tempo às questões que venham a ser formuladas a seguir. Quero crer que o fato de a exposição ser mais ou menos longa talvez até sirva como suporte para futuras indagações; quanto mais substanciosas, quanto mais aberto for esta exposição, tanto mais pontos teremos para esclarecimento. Entretanto, não temos — este, outro fato importante — no Regimento Interno uma determinação sobre o tempo que deva durar a exposição do depoente. Espero que seja um tempo razoável, mas, lamentavelmente, não temos dados objetivos para impor um limite ao tempo do Depoente. S. Exª ouviu o apelo de V. Exª e saberá fazer o uso que lhe for conveniente.

Da mesma forma, também nas indagações, esta Mesa cuidará de não limitar o tempo dos interpelantes, a não ser no sentido de pedir mais objetividade.

O SR. NELSON WEDEKIN — Sr. Presidente, agradeço a V. Exª as informações. Se, realmente, minha questão de ordem era tão inoportuna, solicito, se possível, se encaminhe a exposição para aquilo que é o objetivo da CPI. Isto é altamente recomendável.

A exposição do Dr. Rômulo Villar Furtado é muito ilustrativa. Todos estamos aprendendo muito com ela. Todavia, ela não tem nada a ver com o objeto desta CPI.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — V. Exª será atendido oportunamente.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, talvez o nosso Colega Senador Nelson Wedekin tenha alguma razão.

É praxe nesta Casa, assim como na Câmara dos Deputados — V. Exª foi Deputado como eu — nas Comissões Parlamentares de Inquérito os convidados poderem fazer suas amplas exposições, sem que nos preocupemos em ficar adstritos à questão objeto da convocação da Comissão.

Por outro lado, o Secretário-Geral do Ministério das Comunicações nos traz aqui um relato admirável do que foi possível fazer nos últimos anos no referido órgão.

Baseados na tradição, poderíamos ouvi-lo no que for importante na sua área.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado a V. Exª

Peço aos nobres integrantes desta Comissão que não mais interrompam a exposição, e apelo ao Depoente no sentido de que seja conciso. Evidentemente, não vamos usurpar o seu tempo, já que o Regimento é omisso neste ponto.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Retorno a palavra para abordar o quadro projetado aqui.

(Projeção)

O quadro revela que, apesar do grande esforço que o setor das comunicações vem realizando, ainda deve ser feito um esforço adicional, para que nos possamos colocar ao nível de nações com grau de desenvolvimento equivalente ao nosso.

Um fator que tem contido o processo de desenvolvimento das comunicações nacionais é precisamente aquele que corresponde à evasão de recursos do FNT, que serviu até hoje como um dos instrumentos básicos de expansão do nosso setor.

A partir do momento em que o Fundo Nacional de Telecomunicações passou a integrar o Fundo Nacional de Desenvolvimento e, posteriormente, se transformou no Imposto sobre Serviços de Comunicações, o setor de comunicações deixou de contar com esses recursos. Desde 1976 até hoje, o equivalente a um bilhão de dólares deixou de ser investido no setor, em função dessa evasão de recursos. Da mesma forma, o fato de a tarifa telefônica brasileira não ter seguido adequadamente o processo inflacionário, portanto, transformando-se em tarifas irreais, foi também um fator de grande restrição ao processo de investimento no setor de comunicações.

(Projeção)

O quadro mostra o crescimento da tarifa e a inflação. V. Exªs podem observar que a tarifa telefônica se situou sempre abaixo do índice inflacionário. Hoje, a tarifa telefônica brasileira está entre as de menor valor no Mundo. A perda do valor aquisitivo das nossas tarifas está bem demonstrado no quadro. Tomando por base o ano de 1975, vê-se que, em 1987, estamos ao nível de 20%, ou seja, a quinta parte do que se pagava por uma tarifa telefônica em 1975. Em conseqüência, a remuneração do investimento no setor, precisamente aquela parcela de recursos que permite a expansão dos serviços e o reinvestimento, sofreu uma queda apreciável, como se pode observar no quadro.

Em 1986, apesar do grande aumento de eficiência operacional do setor, foi possível obter uma remuneração do investimento de apenas 4%, comparado com os 12% que a remuneração legal.

(Projeção)

Verifica-se, neste quadro que está aí projetado, que, apesar dessas dificuldades — a evasão de recursos, restrição tarifária — foi possível aumentar significativamente a eficiência operacional do setor, que é medida pelo número de telefones empregado do sistema. Saímos de uma situação de 58 telefones empregado no ano de 1978 para 117 telefones empregado hoje, que bem demonstrando o que ocorreu em termos de aumento de eficiência do setor no curso dos anos aí apresentados.

A resultante final desses elementos e desses dados é precisamente o quadro de investimentos que vêm sendo realizados nestes últimos dez anos pelo setor das comunicações. É possível observar que apenas recentemente, nos anos de 85 e 86, foi possível retomar o processo de expansão dos investimentos. Em 1984 tínhamos praticamente reduzido pela metade a capacidade de investir do sistema em relação ao ano de 1976.

A conseqüência de muitos anos de restrição dos investimentos no setor de comunicações foi um aumento expressivo na taxa de congestionamento do serviço, que é mostrado neste quadro. (Projeção) Esta taxa de congestionamento passou a atingir índices de 16%, em 86, e 29%, em 87. Felizmente, graças à expansão dos investimentos ocorridos nos anos de 85 e 86, a taxa de congestionamento já está sofrendo uma reversão a partir desse segundo semestre de 1987.

(Projeção)

O nível de contratação de terminais telefônicos no Sistema Nacional de Telecomunicações é mostrado neste gráfico que aí está, e revela que foi possível, no Governo do Presidente José Sarney, recuperar os investimentos do setor que estavam comprometidos até o ano de 1976, num processo de decréscimo que estava conduzindo a reflexos muito negativos na capacidade de tráfego do nosso sistema.

(Projeção)

As perspectivas de investimentos para os anos que se seguem, especialmente para o ano de 1987, são mostradas neste diagrama. E, exclusivamente, a possibilidade de realizar tais investimentos é que permitirá que cumpramos o objetivo de eliminar a demanda reprimida de serviços telefônicos no Brasil no curso dos próximos cinco anos. Essa demanda, que hoje se situa ao nível de mais de dois milhões de telefones, imaginamos que, dentro de quatro ou cinco, estará inteiramente suprida e, para isto, os investimentos que estão programados são absolutamente essenciais.

No domínio da comunicação internacional, o Brasil se apóia em satélites do INTELSAT para se interligar com mais de 140 países em todo o mundo. Não apenas no satélite INTELSAT nos podemos apoiar para as comunicações internacionais. Não apenas por razões de segurança e confiabilidade, como também como elementos adicionais de suprimento do tráfego, foi indispensável que planejássemos, construíssemos e implantássemos sistemas de cabos submarinos interligando o Brasil à Europa e aos Estados Unidos, sistemas esses que, junto com o satélite do INTELSAT, garantem ao Brasil plena confiabilidade e absoluto acesso a todos os demais países do mundo, seja diretamente, seja indiretamente, através das interconexões desses países.

Um dos fatores, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, que tem sido objeto de muita análise por parte das pessoas interessadas na evolução das telecomunicações, tem sido precisamente a política industrial e tecnológica seguida pelo Ministério das Comunicações.

A política de desenvolvimento do nosso setor tem-se apoiado no conceito de que a sociedade brasileira, ou a sociedade de qualquer país, é como se fosse uma célula viva: existe um núcleo onde se concentram as atividades produtivas, onde existe a maior concentração de atividades produtivas — as grandes empresas, sejam estatais, sejam empresas privadas, e existem os diferentes segmentos da sociedade, cada um com as suas necessidades próprias de serviços e de atendimento. Esse núcleo, onde se situam, as grandes

empresas, as grandes organizações, mesmo num país em desenvolvimento, está ao nível das exigências dos países mais avançados do mundo. Na verdade, uma Petrobrás, aqui no Brasil, está ao nível de exigências de serviços, sejam de telecomunicações ou de outra natureza, que qualquer uma de suas congêneres em qualquer lugar do mundo. Da mesma maneira que uma grande rede bancária brasileira exige, também, acesso ao que há de mais moderno em termos de tecnologia, tanto quanto qualquer uma de suas congêneres em outros países do mundo.

É, portanto, indispensável que na concepção de um modelo de desenvolvimento setorial se tenha em conta que as atividades produtivas do País, mesmo que de um país em desenvolvimento, têm que ser sustentadas e suportadas pelo que há de mais moderno em termos de tecnologia, em termos de disponibilidade de recursos para que elas possam desenvolver-se a nível de suas congêneres mundiais.

Os outros segmentos da sociedade também exigem atendimento específico de suas necessidades, em função da sua participação no processo produtivo, em função da sua participação e das suas exigências como parcelas da sociedade do País.

Por isto, a política setorial de desenvolvimento das telecomunicações se apoiou em três princípios fundamentais, básicos: o de atender as necessidades de serviços da sociedade. Era indispensável que atendêssemos às exigências de serviços manifestadas pela sociedade brasileira, para que ela pudesse se desenvolver. Era indispensável que consolidássemos, dentro das fronteiras do País, uma indústria capaz de suprir os insumos, todas as necessidades de expansão desses serviços. E, finalmente, era indispensável que garantíssemos capacitação tecnológica nacional.

Exatamente apoiado neste tripé: atendimento às necessidades da sociedade; consolidação de uma indústria dentro do País e capacitação tecnológica nacional, é que se apoiou o desenvolvimento da política de desenvolvimento do setor de comunicações e a sua política industrial e tecnológica.

Na verdade, somente o desenvolvimento harmônico desses três objetivos é que pode conduzir a um processo integral e completo de desenvolvimento porque, se nós nos preocupássemos apenas em atender à demanda de serviços da sociedade, poderíamos fazê-lo, facilmente, através da pura e simples importação de equipamentos, mas, se o fizéssemos, seguramente não estaríamos atendendo aos interesses maiores da sociedade brasileira nem da Nação, exatamente porque estaríamos deixando de consolidar, dentro do País, a base industrial indispensável ao suprimento desses insumos.

Se, ao contrário, pretendêssemos, também, no extremo oposto, apenas desenvolver capacitação e autonomia tecnológica brasileira, fechando as nossas fronteiras, praticamente, ao influxo da tecnologia externa e do capital externo, estaríamos, ao contrário, no outro limite, retardando significativamente o processo de desenvolvimento da sociedade brasileira, porque estaríamos impedindo que tecnologias mais modernas fossem postas à disposição das parcelas da sociedade brasileira que exigem essa tecnologia para que possam se desenvolver.

Portanto, é o desenvolvimento harmônico e equilibrado desses três objetivos: atender às necessidades da sociedade; consolidar uma indústria dentro das fronteiras do País e atingir uma capacitação tecnológica nacional que permite que se tenha um desenvolvimento harmônico e equilibrado do setor de comunicações, como foi possível obter até agora, felizmente.

(Projeção)

O atendimento às necessidades da sociedade, em termos de serviços — tive a oportunidade de mostrar o crescimento desses serviços através dos diagramas que foram projetados —, a consolidação da indústria, que é um outro grande objetivo, está, aí, indicado. Existem, no Brasil, hoje, mais de 150 empresas dedicadas ao setor de comunicações e as 70 maiores possuem um faturamento equivalente a 1 bilhão de dólares; um patrimônio líquido equivalente a 400 milhões de dólares; 55 mil empregados e 3 mil desses empregados de nível superior. Essas indústrias, aqui sediadas, empregando especialistas brasileiros, engenheiros brasileiros, técnicos brasileiros, têm um capacidade de produção de 2 bilhões de dólares, importam apenas 102 milhões de dólares por ano e para cada dólar importado essa indústria produz 10 dólares dentro das fronteiras do País. O índice de nacionalização dos produtos, supridos por essa indústria, situa-se entre 90 e 95%. As exportações, no último ano, situaram-se em 51 milhões de dólares; 260 milhões de dólares estão sendo negociados.

É importante salientar, nobres Srs. Senadores, graças a essa política a que me referi, hoje, o setor de comunicações, a indústria de comunicações, sediada no Brasil, supre a totalidade dos bens e insumos necessários ao setor de comunicações, importando apenas como insumo para a sua produção cerca de 10% daquilo que consome. Portanto, é, inequivocamente, uma conquista da política industrial e tecnológica, da política de desenvolvimento do setor, termos podido consolidar uma indústria que, dentro das nossas fronteiras, supre a virtual totalidade dos equipamentos e dos produtos de que temos necessidade.

Quanto ao terceiro item essencial desse tripé, que é a capacitação tecnológica nacional, dele o setor de comunicações cuidou através da constituição de um centro de pesquisa e desenvolvimento, que vem trazendo ao nosso setor um extraordinário conjunto de realizações no campo do desenvolvimento tecnológico. Essa transparência apenas registra os principais projetos de desenvolvimento do nosso Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, que já vem colocando no mercado muito dos seus produtos. Temos mais de 170 patentes registradas de novos sistemas desenvolvidos dentro do nosso Centro de Pesquisa e Desenvolvimento, em Campinas.

Portanto, Srs. Senadores, os três pés de tripé que me referi — atendimento às necessidades da sociedade; a consolidação de uma indústria dentro das fronteiras do País e o desenvolvimento de uma capacitação tecnológica nacional — vêm sendo, felizmente com sucesso, alcançados pelo setor de comunicação.

Não gostaria de deixar de fazer menção a outro segmento de fundamental importância na área de atuação do Ministério das Comunicações, que é o dos serviços postais.

(Projeção)

O diagrama projetado, nobres Srs. Senadores registra a relação entre Receita e Despesa do Correio brasileiro. O Correio brasileiro é uma instituição centenária e uma instituição que guarda registros muito precisos, felizmente, de toda sua contabilidade. V. Exª podem observar que a história da relação Receita-Despesa, ou seja, o quanto da despesa do Correio é suportada pela sua própria receita — é uma história bastante variável ao longo dos anos. Em 1872, 86% da despesa era coberto pela receita do Correio, mas nós atingimos ao ponto mais baixo no ano de 1963, quando apenas 16% da despesa era coberto pela receita dos Correios. A partir de então, houve uma reversão do processo de desenvolvimento das nossas atividades postais e, em 1969, o Departamento de Correios e Telégrafos foi transformado na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. E, a partir de então, os Correios brasileiros passaram a viver uma nova fase da sua história, não apenas em termos de eficiência de serviços, mas também, e particularmente, em termos de Relação Receita-Despesa, que é o que pode ser observado neste quadro. Ao mesmo tempo, o número de objetos processados pelo Correio — transportados e distribuídos — cresceu de 1976 a 1986, segundo mostra esta projeção, a nível médio anual de 16,4% — um crescimento também extremamente expressivo. Não apenas o número de objetos postados e entregues pelo Correio cresceu, mas também a sua eficiência.

(Projeção)

Este gráfico mostra precisamente isto. As correspondências que são entregues ao destinatário no dia seguinte ao da postagem, que é a primeira curva deste gráfico e que em novembro de 1986 estava num nível bastante baixo em função dos diferentes aspectos conjunturais, foi possível recuperar essa qualidade e atingir o nível de 87% agora em julho de 1987. Ou seja, 87% das correspondências postados no correio num dia são entregues ao destinatário no dia seguinte. Cerca de 95% são entregues ao destinatário dois dias depois da postagem. Isso dá bem a dimensão da qualidade que os serviços postais alcançaram.

(Projeção)

Este diagrama também demonstra, para o mês de julho de 1987, esses valores alcançados.

Vamos passar para a de nº 60.

Meus Senhores, o terceiro segmento de atuação do Ministério das Comunicações é o setor da radiodifusão.

No campo de radiodifusão, o Ministério das Comunicações atua essencialmente como órgão de regulamentação e de fiscalização. A execução direta de serviços de radiodifusão pela União está limitada à atuação da Radiobrás, uma empresa que foi constituída no ano de 1976 e que vem desempenhando um papel muito importante, como já me referi, na cobertura de extensas regiões do Território Nacional, que há até muito pouco tempo estavam inteiramente desatendidas por serviços de radiodifusão. Mas a radiodifusão no Brasil é uma atividade eminentemente privada, ela é reservada à iniciativa privada em regime de competição. O Ministério das Comunicações desempenha o papel de órgão de regulamentação desse serviço. Os regulamentos, as normas técnicas da radiodifusão são responsabilidade do

Ministério das Comunicações, da mesma forma que a fiscalização da execução desse serviço, no que tange a seus aspectos técnicos, é também responsabilidade do Ministério das Comunicações.

O setor de radiodifusão no Brasil é muito desenvolvido, quando comparado com outras nações do Mundo. Existem no Brasil instaladas e em operação 1.711 emissoras de radiodifusão e 4.633 geradoras e retransmissoras de televisão. Estes números são muito expressivos, porque são poucos os países do Mundo, mais especificamente apenas os Estados Unidos, que têm números superiores a este. Ou seja, o Brasil é o segundo país no Mundo, no que diz respeito a número de emissoras de radiodifusão em operação, superado apenas pelos Estados Unidos da América.

(Projeção)

V. Exªs podem observar, nesta transparência, o número de municípios com canais de radiodifusão outorgados: existem 911 Municípios com canais de ondas médias outorgadas; existem 69 Municípios com canais de onda tropical; 360 Municípios com canais de FM e, 90 Municípios com geradoras de televisão, retransmissora de televisão. É a totalidade dos Municípios brasileiros e muitos distritos brasileiros dispõem já. Apesar do grande número de emissoras de radiodifusão já implantadas no Brasil, existem outras ainda nos nossos planos básicos. Os nossos planos básicos são precisamente aqueles planos que prevêem os canais que podem ser tecnicamente outorgados em cada localidade. Então, o número desses canais ainda disponíveis é apresentado nesta transparência. Existem 1.822 canais de onda média previstos nos nossos planos básicos, dos quais 1.399 já estão outorgados. Existem 1.427 canais de freqüência modulada, nesses planos básicos, dos quais 803 já estão outorgados. Existem 622 canais de onda tropical, dos quais 89 estão outorgados. Existem 306 canais geradores de televisão disponíveis, dos quais 196 estão outorgados.

Desejo encerrar, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, esta exposição inicial abordando a Radiobrás. Como já me referi, foi uma empresa constituída no ano de 1976, para o fim precípuo de garantir a presença da radiodifusão brasileira em extensas regiões do território brasileiro até então apenas cobertas por sinais de emissoras estrangeiras. Era uma exigência da integração nacional, era um a exigência essencial da nossa sociedade que pudéssemos fazer chegar à Amazônia brasileira e extensas regiões do Centro-Oeste brasileiro a palavra em português, levando a esses habitantes dessas regiões a presença da sociedade brasileira, procurando integrá-los a ela. Este extraordinário papel vem sendo desenvolvido e desempenhado pela Radiobrás; a par das emissoras de rádio, no Rio de Janeiro, que eram do Governo Federal e que foram incorporadas à Radiobrás; a par das emissoras de radiodifusão daqui, locais, de Brasília, a Radiobrás opera um extenso serviço de ondas curtas para a Amazônia, além de executar diretamente serviços de ondas médias em freqüência modulada em inúmeras localidades do interior da Amazônia. A programação da Radiobrás, orientada especificamente para a Amazônia, tem representado um fator complementar fundamental no desenvolvimento de comunidade do interior da região. Para que se tenha a idéia de quanto essa programação atinge ao público amazonense, basta dizer que, da área da Amazônia, a Radiobrás recebe algo em torno entre 40 e 50 mil cartas por mês, numa demonstração evidente da importância que assumiu para essas populações a existência da Radiobrás e a existência de uma programação dirigida e orientada para as necessidades dessa população.

Este quadro é o que mostra as diferentes emissoras que a Radiobrás opera no Brasil. E os Senhores podem ver que o número de emissoras pode parecer expressivo, mas os Senhores podem ver que mais expressivo ainda é o fato de que essas emissoras estão geralmente sendo operadas em distantes localidades do interior da Amazônia, levando um serviço que, de outra forma, não seria levado a essas entidades.

Com isto, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, concluo a parte expositiva que me propus, relativa à atuação do Ministério das Comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Presidência agradece ao Dr. Rômulo Villar Furtado por esta exposição rica, este conjunto de informações extremamente variegado e diversificado e que, naturalmente, vai servir de suporte para reflexões mais amplas ao longo do nosso trabalho.

Peço ao Dr. Rômulo Villar Furtado nos ceda todo este material, este conjunto de gráficos, que vão integrar o nosso acervo para pesquisa mais adiante.

Antes de passar às interpelações, a Mesa informa que, atenta à ponderação do Senador Nelson Wedekin, se dispõe a examinar, mediante sugestão ou da Comissão ou do Relator, a idéia de se limitar, eventualmente, o tempo de cada depoente daqui por diante. Naturalmente não temos nenhum critério de arbitragem e esperamos que a Comissão, se achar conveniente, envie sugestões sobre o tempo a que se deva limitar o depoente, 15 minutos, 20 minutos, isto para uma apreciação já na próxima reunião.

Concedo a palavra ao eminente Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, Sr. Secretário-Geral Dr. Rômulo Villar Furtado, devo começar congratulando-me e felicitando V. Sª pela sua exuberante, eu diria, torrencial e quase diluvial competência e conhecimento do seu Ministério, o que não surpreende, porque V. Sª tem aquilo que o mestre Luís de Camões chamava de saber de experiência feita, de vez que V. Exª é um veterano naquele Ministério na mesma função.

S. Exª, o nosso querido Presidente, disse que a reunião da Comissão começou um pouco depois da hora não por culpa do depoente ou da Presidência; sinto-me um dos responsáveis pelo atraso porque, pontual como gosto de ser, costumo até dizer que pratico o vício solitário da pontualidade, infelizmente, não pude praticá-lo hoje, porque estava participando de um almoço oficial em que o Governo do Distrito Federal homenageava o Ministro da Cultura da Nicarágua, o grande poeta Cardenal.

Sr. Presidente, vou ser breve, para compensar a longa digressão com que estou iniciando a minha intervenção. Gostaria de assinalar que houve um erro de metodologia. Eu insisto no erro de metodologia que levantei na reunião de instalação desta Comissão, porque, tal com ressaltou muito bem o Senador Nelson Wedekin, ela foi constituída mediante requerimento do saudoso Senador Fábio Lucena, no qual pedia se apurasse irregularidades nas concessões de rádio e televisão. Lembre-se V. Exª de que até ponderei, quando foi escalado como primeiro depoente o Dr. Rômulo Villar Furtado, que S. Sª não deveria ser o primeiro, mas talvez um dos últimos, de vez que, quando se faz um inquérito para apurar irregularidades não se começa pela sala de visitas, começa-se pelo porão, começa-se por quem tem supostas irregularidades a apontar. Eu não tenho nenhuma, porque não sou do meio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados e outros presentes; sou, talvez, uma das poucas pessoas aqui presentes que não tem concessão de rádio nem televisão. Também nunca pleiteei nenhuma, Sr. Presidente. Sou uma exceção, uma *avis rara* aqui neste plenário, hoje muito enriquecido com numerosas presenças, com as quais me congratulo, presenças tão amáveis, tão simpáticas, algumas das quais nossos companheiros da Subcomissão VIII desta Constituinte e da Comissão Temática, que V. Exª presidiu. Portanto, são pessoas que conheço muito bem, Sr. Presidente. Mas insisto em que houve esse erro metodológico. Acho que não se pode chamar o acusado para responder a acusações que não foram feitas.

Vejo que esta sala está sob os auspícios do saudosíssimo Senador Assis Chateaubriand, aquele meu admirável colega, que constitui uma das grandes figuras da comunicação deste País.

O Senador João Calmon é um homem que conhece abundantemente o assunto, especialmente as acusações maiores que aqui e por aí afora se fazem, que são no sentido do quase monopólio ou pelo menos oligopólio da comunicação eletrônica neste País, que constitui o grande condicionador do comportamento social, contrariando, inclusive, o código como muito bem vai acentuar o Senador Nelson Wedekin, que vai falar em seguida.

Sr. Presidente, encerro, mais uma vez acentuando o equívoco metodológico que houve, como aliás também acentuou o Senador Luiz Viana por escrito a V. Exª, sugerindo que houvesse uma inversão.

Consulto a V. Exª, meu caro Presidente, e também ao Secretário-Geral do Ministério das Comunicações, se S. Sª se dispõe a voltar aqui quando houver acusações, porque hoje não há acusações, só há benesses e ufanismo. Estamos no mundo da perfeição, no país das maravilhas em matéria de comunicações e sinto-me profundamente orgulhoso; sou capaz até de plagiar "O Conde", de Afonso Celso e dizer por que me orgulho do meu País.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — A Mesa informa ao Senador Pompeu de Sousa que a posição do depoente Rômulo Villar Furtado na ordem de inquisição não foi proposição desta Presidência; foi proposição do Relator, submetida a voto, e apoiada pela maioria, com objeção de V. Exª, na hora. O Senador Luiz Viana me fez uma objeção depois, por escrito, em que pondera a inconveniência de ouvir o Sr. Rômulo Villar Furtado em primeiro lugar. Este depoimento já foi adiado desde a semana passada, em função de problemas outros. Então, aguardamos um posi-

cionamento, fosse do Relator, que é o autor do roteiro, fosse da maioria da Comissão, para uma eventual revisão dessa ordem, que só pode ser tomada de uma dessas duas maneiras: ou por solicitação do Relator ou por solicitação da maioria da Comissão. Não aconteceu isto, apesar de termos tido duas semanas para essa revisão, o que não impede que o Secretário Rômulo Villar Furtado possa ser reconvocado em outra circunstância, porque o que está em questão é o interesse público e esta CPI há de responder no momento oportuno. Havendo conveniência em convocação de parte de alguns membros, esta Mesa acolherá o pedido.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Esta Comissão só terá a lucrar com isto, porque absorverá a alta experiência e competência do Dr. Rômulo Villar Furtado.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN — Desejo, Sr. Presidente, solicitar do depoente, Dr. Rômulo Villar Furtado, que nos dê, em breves palavras, o roteiro que separa o edital de licitação até o momento em que é aprovada a concessão de uma emissora de AM, FM ou mesmo de televisão.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — O processo de outorga de uma concessão ou permissão de uma emissora de rádiodifusão sonora, ou de som e imagem, ele se inicia, precisamente, pela publicação de um edital, que é, eu diria, impropriamente chamado de edital de licitação. Rigorosamente, o termo correto seria edital de habilitação. A licitação pressuporia outro tipo de tratamento, outro tipo de elementos, de dados, que não são objeto deste edital: é um edital essencialmente de qualificação. Este edital segue um determinado roteiro, ou seja, os postulantes têm que atender a determinado roteiro, têm que apresentar a constituição da pessoa jurídica, os atos constitutivos da pessoa jurídica; esses atos constitutivos têm que atender a determinados requisitos que são específicos da radiodifusão, da empresa concessionária ou permissionária de radiodifusão, ou seja, os sócios têm que ser brasileiros, os diretores têm que ser brasileiros natos, as ações ou quotas são inalienáveis sem prévia aprovação do poder concedente, uma série de características que são específicas da concessionária de radiodifusão e não são das empresas de uma forma geral.

Publicado o edital, as entidades interessadas têm um prazo de 45 a 60 dias, ou seja, no período do quadragésimo quinto ao sexagésimo dia, o Ministério das Comunicações, através do DENTEL — Departamento Nacional de Telecomunicações, mais especificamente através da Diretoria Regional do DENTEL, onde se situará a concessão, recebe essas propostas, recebe esses documentos. Essa documentação é analisada no DENTEL quanto a estar completa ou incompleta, quanto ao atendimento dos requisitos próprios da licitação do edital. Uma vez feito isto, o DENTEL, tendo habilitado, tendo considerado habilitadas determinadas empresas, ele faz um relatório, indicando que, ao edital tal apresentaram-se tantas entidades; as entidades tais, com os sócios tais foram consideradas habilitadas etc. Esse relatório sobe ao Ministro das Comunicações, através da Secretaria Geral do Ministério, e o Ministro das Comunicações, e despacho com o Presidente da República, leva ao Presidente esses elementos, ou seja, quais as entidades que se habilitaram àquele edital. O Presidente da República, como manda a lei e o regulamento de radiodifusão, decide qual dentre aquelas entidades deve merecer a concessão ou a permissão. E assim, uma vez assinado o decreto pelo presidente da República, ou a portaria de permissão pelo ministro, porque, no caso de permissão, a autoridade competente é o ministro, esse ato vai à publicação no *Diário Oficial*, e consuma-se assim a outorga.

O SR. NELSON WEDEKIN — Pelo que me consta, não sei com certeza, existem alguns tipos de emissoras em que a decisão é do próprio Ministro e todas as concessões, tanto de AM como de FM, como de televisão, todas vão ao Presidente da República.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — O regulamento de radiodifusão, Senador, com apoio da Lei nº 4.117, determina ou estabelece que as outorgas de radiodifusão sonora de onda média e de televisão são atribuições do Presidente da República; as outorgas de emissoras de freqüência modulada ou as de ondas médias, de âmbito local, ou seja, de baixa potência, são de responsabilidade do Ministro de Estado das Comunicações. Na verdade, o regulamento fala no Conselho Nacional de Telecomunicações, do qual o Ministério das Comunicações absorveu as atribuições quando foi criado. O Ministro de Estado das Comunicações é quem outorga permissões, é quem assina as portarias permitindo ou ortorgando permissão de radiodifusão de FM e de radiodifusão local, de caráter local. Todas as concessões de ondas médias não locais e de televisão são outorgadas por decreto do Presidente da República.

O SR. NELSON WEDEKIN — O que provoca esse edital de qualificação, ou edital de habilitação ou o chamado edital de licitação?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Esse edital é provocado de duas formas: ou por iniciativa do próprio Ministério, como manda o regulamento, e o regulamento diz claramente que o edital pode ser produzido por iniciativa do Ministério das Comunicações, ou por solicitação de alguma parte, alguma entidade interessada. Uma entidade interessada em executar o serviço de radiodifusão numa determinada localidade pode-se dirigir ao Ministério das Comunicações; dirige-se ao Ministério e solicita a abertura de edital naquela localidade. Para citar um número a V. Exª, cerca de mais de quinhentos pedidos de abertura de edital existem hoje no Ministério das Comunicações, para serem atendidos. É verdade que o nosso Ministério, dispõe hoje, de uma capacidade relativamente limitada de processamento de editais; temos podido processar, em média, oito a dez editais por mês, porque a própria estrutura do Ministério não teria a dimensão suficiente para processar uma quantidade superior de editais. Mas eles podem ser provocados pela parte interessada ou podem ser abertos por iniciativa do Ministério das Comunicações.

O SR. NELSON WEDEKIN — Dr. Rômulo, então as empresas, que se constituem para obter uma concessão ou uma permissão, elas chegam pré-qualificadas no Ministério das Comunicações. Se bem entendo, elas chegam em igualdade de condições. Só que eu não consigo ver quais os outros critérios que poderiam nortear a decisão do Ministério ou a decisão do próprio Presidente da República.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Senador, o regulamento de radiodifusão deixa bastante claro que a decisão de um edital é da livre escolha do Presidente da República ou do Ministro das Comunicações. O regulamento de radiodifusão não fixou nenhum critério específico para que o Presidente da República ou o Ministro das Comunicações outorgassem permissão. Recentemente, entretanto, no ano de 1985, por iniciativa do Ministro Antônio Carlos Magalhães, foi proposto, e o Presidente da República aceitou, que se fizesse uma modificação no regulamento de radiodifusão que, sem eliminar a prerrogativa de livre escolha do Presidente da República e do Ministro, se estabelecesse alguns elementos de avaliação preferenciais para a definição do outorgado, qual seja a de ser um grupo local, de ser um grupo daquela localidade, preferencialmente a um grupo de fora; segundo, fazer uso do maior índice de equipamentos nacionais, na implantação da sua emissora; terceiro, garantir a divulgação e difusão de programas regionais, ao invés de programação externa, enfim, critérios dessa ordem, que são orientativos. Entretanto, não foi, de forma alguma, eliminada a prerrogativa que é da origem de todo o processo de 1963 — a data do regulamento de radiodifusão — que garantiu ao Presidente da República e ao Ministro das Comunicações a livre escolha, o direito de livre escolha dentre os habilitados para a concessão de uma emissora.

O SR. NELSON WEDEKIN — Em última análise, o critério de escolha é, digamos assim, absolutamente pessoal.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — É, sim senhor.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu queria que V. Sª, se tivesse esses dados, entre tantos dados que nos trouxe aqui, nos informasse, principalmente no último ano do Governo do ex-Presidente João Baptista Figueiredo, quantas concessões de emissoras de rádio e televisão foram feitas, e em cotejo, em contrapartida como o número de concessões de rádio e televisão feitas pela Nova República.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Perfeitamente, Senador, tenho esses dados. Curiosamente eu os tenho aqui, Senador. As do ano de 1974 até 1981, já estão na minha mão e agora acabam de chegar as dos anos de 1982 até o ano de 1987. Respondendo mais especificamente à pergunta de V. Exª, devo dizer que, no ano de 1984, foram outorgadas 113 permissões e concessões; no ano de 1985, foram outorgadas 136, no ano de 1986, foram outorgadas 158 e no ano de 1987, até à presente data, foram outorgadas 122.

O SR. NELSON WEDEKIN — O Sr. Secretário-Geral tem a relação, dessas concessões?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Aqui, neste momento, não, mas posso fazer chegar às mãos de V. Exª essa informação, a qualquer instante. Infelizmente, não tenho, neste momento,

aqui, este dado, mas ele existe no Ministério e posso facilmente obtê-lo para enviar a V. Exª

O SR. NELSON WEDEKIN — V. Exª, numa das — agora já aprendi o nome — transparências, coloca que os canais disponíveis de AM são da ordem de 1.822 e que 1.399 já estão concedidos, e faz a mesma relação com a onda tropical e a TV. Significa dizer que só poderia ser instalada no nosso País — pelo menos por esse plano, porque não sei se é um plano inicial ou um plano que tem um limite no tempo — a diferença entre 1.822 e 1.399, no caso de AM?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Senador, no que diz respeito ao plano básico, sim. Entretanto, o plano básico não é aquele que estabelece o limite final da possibilidade técnica da implantação de emissoras de televisão ou de rádio em nosso País.

Ele é um planejamento que define uma possibilidade geral de implantação. Entretanto, é muito comum acontecer que determinada localidade já tenha esgotado, no plano básico, os seus canais, e que uma entidade interessada apresente um estudo de viabilidade técnica demonstrando que é possível colocar mais um canal naquela localidade. Isto é absolutamente comum, é um processo rotineiro dentro da nossa Secretaria Geral, e, quando a entidade interessada apresenta esse estudo de viabilidade técnica, ele é analisado pela nossa Secretaria de Radiodifusão; uma vez aprovado, a Secretaria de Radiodifusão aprova a inclusão do canal; isto é publicado no "Diário Oficial" e esse canal passa, portanto, a fazer parte do nosso plano básico. A partir de então, abre-se um edital de licitação naquele canal.

Portanto, não significa um número limite, final, das possibilidades de implantação de emissoras de radiodifusão sonora no Brasil. Significa, sim, o número total previsto no plano básico, na sua forma atual.

O SR. NELSON WEDEKIN — Eu gostaria de saber a opinião do Sr. Rômulo Villar Furtado sobre uma das teses que estão, digamos assim, em curso na atual Constituinte — na verdade não passou no Conselho de Comunicações, porque, pelo que percebi, o Contel foi inteiramente absorvido pelo Ministério — o que era um Conselho de Telecomunicações não existe mais, porque, hoje, está, digamos assim, como uma atribuição exclusiva do próprio Ministério.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — É verdade.

O SR. NELSON WEDEKIN — Então, gostaria muito de saber de V. Sª duas coisas. Uma, sobre esta idéia de um Conselho Nacional de Comunicações que envolvesse os profissionais da área, que envolvesse o empresariado da área, que, evidentemente, envolvesse, também, o Estado e o Poder Público, que envolvesse outros setores da comunidade e que faria o estudo da concessão dessas emissoras de rádio e televisão — este é um ponto. O outro é que isso também tivesse um *referendum* do Congresso Nacional.

O entendimento que, pessoalmente, tenho e que muitas pessoas têm é de que, na verdade, o poder que o Ministério e o próprio Presidente da República têm de conceder emissoras de rádio e televisão se constitui numa grave distorção. Uma grave distorção, porque, na verdade — V. Exª disse com muita precisão — não há critérios. O critério é pessoal, do Ministro ou do Presidente da República, de tal sorte que S. Exª1s podem tanto atender, no momento em que vão avaliar uma concessão, aquele grupo que melhor se qualifica, apesar desses critérios, que me parecem um tanto frágeis, quanto podem atender a seus amigos, até mesmo usando critérios político-partidários.

Queria dizer ao Dr. Rômulo Villar Furtado que, na verdade, esta CPI existe a partir desta concepção, que é generalizada não apenas no Congresso Nacional, mas em toda a opinião pública, de que essas concessões são feitas dentro de critérios político-partidários.

Este Conselho e a passagem pelo Congresso Nacional evitariam exatamente esse tipo de desconfiança.

Não tenho nem um dado para comprovar irregularidades nessas concessões, mas a verdade é que isto é alguma coisa que se comenta com muita freqüência. Eu mesmo, no meu Estado de Santa Catarina, em vários momentos, em várias localidades, tenho ouvido isto com muita freqüência, sobretudo nos Municípios do interior. E digo mais a V. Exª: somos nós mesmos, os políticos — também que não tenho rádio, quero dizer que estou exatamente ao lado do meu companheiro Senador Pompeu de Sousa, não tenho nenhuma rádio, nenhuma televisão, nem pretendo ter —, o fato é que nós, políticos, somos instados a atuar junto ao Ministério das Comunicações, porque é da concepção generalizada, é do senso comum que o que vale é a política. Ora, me parece, embora eu seja do PMDB, seja, portanto, parcela do poder, poderia até mesmo ser beneficiário desse tipo de critério, mas a verdade é que me parece que esse não é um critério razoável. O PMDB, hoje, é parte do poder; o Ministério, hoje, é de um Ministro da Frente Liberal e, amanhã ou depois, nada impedirá, no avanço do processo democrático, que o PMDB como o PFL não estejam mais no poder. Mais justo, mais criterioso, com toda a certeza, mais democrático seria que esse poder não ficasse nas mãos de um ou de dois homens, ainda que sejam pessoas honradas, pessoas sábias, pessoas patriotas.

Por isto é que gostaria muito de saber de V. Sª o que pensa, o que pensa possivelmente até mesmo o Ministério a respeito dessa tese que, a meu juízo, libera o Ministério de todas as pressões que deve receber dos próprios políticos e, de outro lado, isto é muito mais importante, democratiza muito mais alguma coisa que precisa ser, com toda a urgência, democratizada que é a concessão dos meios de comunicação de massa.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Pois não, Senador.

A Lei nº 4.117, que é a base em que se fundamenta o Regulamento de Radiodifusão a que me referi e que dá esse poder ao Presidente da República e ao antigo Contel, hoje Ministério, ela, como tive oportunidade de salientar, é uma lei, acredito eu, dentre todas aquelas na qual o Congresso Nacional teve uma parcela realmente expressiva ou absolutamente determinante nas disposições que ela contém. Portanto, foi realmente e inequivocamente uma decisão democrática que conduziu a esse mecanismo de concessão.

V. Exª solicita a minha opinião pessoal a respeito da constituição de um Conselho. Eu diria que tenho visto, ao longo destes últimos meses em que se discute o problema, diferentes formulações em torno disso. Uma formulação em que vincula esse Conselho ao Congresso Nacional e atribui, praticamente, ao Congresso a prerrogativa de conceder. Na minha maneira de pensar, seria inadequado, de vez que, nitidamente, o ato de concessão, de outorga, é um ato caracteristicamente do Poder Executivo; estaríamos, creio eu, distorcendo a missão, a elevada missão do Congresso Nacional se viéssemos atribuir ao Congresso a missão nitidamente do Poder Executivo, como inversamente seria inadequada outorgar ao Poder Executivo atribuição que seja eminentemente do Congresso Nacional...

Entendo que a existência de um Conselho, como órgão assessor, que possa se manifestar ou que possa representar, efetivamente, a sociedade brasileira, ou representar segmentos da sociedade brasileira, sim; aí acredito que, como órgão assessor, que pudesse opinar, e que pudesse opinar como órgão representativo de segmentos da sociedade, mas não de áreas profissionais especificamente, e, sim, de segmentos da sociedade brasileira, e que não fosse um Conselho corporativo, que não tivesse ali representações corporativas, mas, sim, entidades representativas da sociedade, aí acredito que esse Conselho poderia realmente realizar um grande papel nesse processo. Devo citar, Senador, que sou um estudioso da legislação internacional dessa matéria, e vejo que é um elemento básico, na maior parte dos países, auscultar entidades representativas da sociedade e da comunidade no processo de outorga.

Creio que, lamentavelmente, o nosso País, por estar ainda numa fase incipiente do seu desenvolvimento político e social, ainda não dispõe, efetivamente, dessas instituições da sociedade que possam opinar como segmentos dessa sociedade. Não dispomos, infelizmente, porque o País ainda está numa fase incipiente do seu desenvolvimento político e social, e esse fato seguramente será superado com os anos e com a experiência e, sobretudo, com a prática democrática.

Entretanto, buscamos suprir essa carência com audiência de elementos representativos dessa sociedade, aqueles que realmente podem opinar, em larga escala, pela comunidade brasileira, já que essa comunidade não dispõe das instituições sociais para isso, que é a classe política.

O político, com freqüência, comparece ao Ministério das Comunicações para opinar sobre as concessões. E interpretamos que o político, ao fazê-lo, vem ungido daquela sua representatividade, porque é um homem que foi eleito, é um homem que, por conseguinte, representa uma parcela da comunidade. Portanto, quando se critica o fato de o Ministério das Comunicações ouvir o político no processo de concessão, creio que, ao contrário, essa ação do Ministério devia ser louvada, porque o Ministério, na impossibilidade de ouvir essas tais entidades representativas da sociedade, busca ouvir aqueles que têm um mandato popular e que, por conseguinte, têm uma parcela de representatividade muito expressiva da sociedade brasileira. Acho que isto concede, ao mecanismo que hoje é adotado, o aval de que a instrução desses processos não é feita à revelia dos interesses da sociedade e das comunidades,

porque os políticos, especialmente aqueles vinculados a essas comunidades, comparecem ao Ministério, opinam e, quando não opinam, o Ministério procura ouvir.

O SR. NELSON WEDEKIN — Apenas queria discordar de vários dos conceitos que V. Exª emitiu neste momento. O primeiro deles é de que os políticos são ouvidos. Na verdade, os políticos não são ouvidos. Ouvir, chamar à audiência é ter, por exemplo, num município qualquer, quatro ou cinco empresas que se habilitam num edital e saber dos políticos daquela área, se assim fosse, qual o grupo que melhor serviria aos interesses da comunidade. O que os políticos fazem, e V. Exª sabe muito bem disso, é, quase sempre, comparecer ao Ministério instados pelas suas comunidades ou por seus grupos partidários. Conheço bem isto, porque sou freqüentemente instado a fazer esse tipo de atuação junto ao Ministério. Na verdade, isto não é audiência, isto é sugestão. E do mesmo modo que compareço, e devo ter comparecido duas ou três vezes para atender companheiros meus, pessoas a quem prezo e em quem acredito, outros políticos também comparecem. Se fosse o caso de se ouvir os políticos, seria o caso de, como exemplifiquei, chamar todos os políticos da área para que todos opinassem sobre cada uma das empresas. Mas acho que, ainda esse seria um critério absolutamente incorreto, até porque nem todos os partidos políticos fazem esse tipo de reivindicação. Os partidos políticos de oposição com certeza não o fazem. Aliás, existem outras, digamos assim, suspeições de que os políticos, como eu, que sou favorável às eleições presidenciais no ano que vem, esses não têm tanta boa vontade quanto têm aqueles que são a favor de cinco ou seis anos. Assim, como existe uma suspeição generalizada dentro do meu partido, de que há uma preferência por aqueles grupos apoiados pelos políticos do PFL — até não quero entrar no mérito disto, Dr. Rômulo Villar Furtado — quero dizer que esse tipo de critério não é o melhor para o nosso País. Já folgo em saber que V. Exª é a favor de um Conselho, ainda que não existam como disse V. Exª, as partes corporativas, mas que poderiam perfeitamente estar inseridas.

Os profissionais da imprensa e os representantes do empresariado da comunicação, que poderiam ser um ou dois, no caso, do grupo de dez ou de doze ou de sete, figurariam como minoria.

Mas queria saber de V. Sª um pouco mais. Também não posso deixar de fazer essa referência, não posso concordar em que o nosso País ainda não atingiu um estágio de desenvolvimento político e social que torne incapaz a comunidade, ou os setores organizados da sociedade, de tomar decisões, porque, na verdade, essas decisões hoje são tomadas, e a concessão de rádio e televisão me parece a mais grave e a mais dramática, na medida em que ninguém participa. Os políticos, com certeza, não, pelas razões a que me referi, pelo menos como instituição. Se fosse pelo Congresso, pelo menos na Comissão de Comunicação do Senado ou da Câmara, o próprio Congresso como um todo poderia deliberar, mas a verdade é que o que me parece incorreto, distorcido é que essas decisões ficam nas mãos de não mais do que meia dúzia de pessoas no nosso País e são decisões de grande repercussão para a vida das comunidades.

Penso que a sociedade brasileira tem um estágio de desenvolvimento político, social, comunitário e associativo que é perfeitamente capaz de influenciar no momento em que se vai decidir quem vai receber uma rádio AM ou uma emissora de televisão. É evidente que, na medida em que não há experiência de decidir sobre isso, na medida em que ela está afastada, excluída, não apenas desta decisão como de quase todas as demais, é mais do que evidente que nunca chegará a este estágio, porque, aprendemos a andar, andando, e a experiência é fundamental. Assim também é a democracia: precisamos avançar no processo democrático e isto significa avançar também no processo de democratização das concessões de rádio e televisão.

Gostaria de fazer outra interpelação a V. Sª, e estou prestes a encerrar, sobretudo depois que tive a notável notícia de que V. Exª voltará para ser ouvido novamente.

O que faz o Ministério das Comunicações quando tem a função de fiscalizar o trabalho, a programação dessas emissoras que já estão em funcionamento, uma vez que, como lembrou muito bem o Senador Pompeu de Sousa, há o art. 3º do Regulamento de Serviço de Radiodifusão? Ele diz:

> "Art. 3º: O Serviço de Radiodifusão tem finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativos e recreativos, e são considerados de interesse nacional, sendo permitida apenas a exploração comercial dos mesmos na medida em que não prejudique esse interesse e aquela finalidade."

Ora, não me parece ser esta a realidade das emissoras de rádio e televisão do nosso País, porque, na verdade, cada proprietário de rádio e televisão faz a programação a seu juízo, a seu gosto, dentro da sua concepção de vida, da sua visão de mundo e não há, na verdade, nenhum respeito por aquilo que é o sentimento, digamos assim, das maiorias.

Gostaria de saber que tipo de ação fiscalizatória tem o Ministério das Comunicações diante deste art. 3º do Regulamento do Serviço de Radiodifusão. Já ouvimos falar da suspensão, da cassação de uma emissora da Arquidiocese de São Paulo, mas me parecia que aquelas razões eram muito mais de natureza política, em outros tempos, do que, na verdade, razões de aspecto informativo, recreativo ou de interesse nacional. A pergunta está feita. Desculpe-me se me demorei.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Perfeitamente, Senador Nelson Wedekin. Talvez V. Exª tenha tocado em um dos aspectos que considero essenciais e que, por assim dizer, revela uma lacuna na nossa legislação. Devo dizer a V. Exª — e a leitura atenta do Regulamento e da lei certamente confirmarão o que direi — que o Ministério das Comunicações tem um papel de fiscalização eminentemente técnica da execução dos serviços de radiodifusão. Na verdade, os aspectos relacionados com conteúdos da programação e da observância de dispositivos relacionados, a observância desses requisitos a que V. Exª acaba de se referir, estão ligados à área de atuação, em parte, do Ministério da Justiça, tendo em vista, na verdade, uma divisão de atribuições entre Ministério das Comunicações e Ministério da Justiça. Este, através da sua divisão de Censura e diversões públicas, tem uma comissão, um Conselho de Censura e é quem procura, ou deveria, observar esse tipo de aspectos da programação de radiodifusão e televisão. Na verdade, exatamente essa indefinição ou essa divisão de atribuições relativas a essa problema é que talvez leve a que esse problema não esteja ou não venha sendo tratado adequadamente, isto há muitos anos, no Brasil.

Acredito que estamos diante de uma oportunidade ímpar de poder, efetivamente, dar o tratamento legislativo adequado a essa insuficiência, vamos dizer assim, dos meios de que dispõe tanto o Ministério das Comunicações como o da Justiça, para a busca do atendimento a esses requisitos.

Senador, devo também dizer que é de um grande irrealismo o que se contém neste dispositivo que V. Exª acaba de ler. Devo dizer que é de um grande irrealismo, porque pretender conceder à radiodifusão e à televisão, enfim aos aspectos de entretenimento e de difusão de informação, um caráter secundário, como procura conceder esse dispositivo é de um extraordinário irrealismo. A verdade é que o aspecto do entretenimento, o aspecto da difusão da informação, são aspectos de grande relevância e que realmente tornam o instrumento radiodifusão o instrumento poderoso que é no domínio social, no domínio político. Defender que ele é eminentemente um instrumento de educação e somente em seus aspectos secundários ele é um instrumento de entretenimento e de difusão é uma idealização da realidade. Acredito que, no momento em que se fizer uma reformulação, uma revisão legislativa desses conceitos, desses critérios, deveria-se levar em conta que a sociedade brasileira encara os meios de comunicação, a radiodifusão e a televisão, em primeiro lugar, como um instrumento de entretenimento. Sem a menor sombra de dúvida, este é o grande atrativo. E por ser exatamente o grande atrativo desses instrumentos o entretenimento, é que eles têm um grande poder de penetração e podem levar a mensagem adequada a esta grande massa de população que acorre a esses meios exatamente como meio de entretenimento. Através deste processo poder-se-á alcançar as grandes massas da população brasileira com os outros aspectos, estes sim, o educativo, o cultural, o informativo, que são inequivocamente, de grande interesse social polígo. O aspecto de entretenimento é inegavelmente, de grande relevância desses meios. Portanto, esse dispositivo que aí está merece ser analisado à luz da realidade, sem se perder de vista a grande importância cultural e educativa dos meios, mas não dando a esses meios a conotação exclusiva dos seus aspectos culturais e educativos, esquecendo que o entretenimento e a educação são elementos básicos e essenciais.

Gostaria de voltar à essência do questionamento de V. Exª, às atribuições na supervisão desta chamada qualidade da programação. Elas estão efetivamente divididas. O Ministério da Justiça tem o seu papel através dos elementos do Conselho de Censura e outras atividades empenhadas por este Ministério; o Ministério das Comunicações tem a observância dos aspectos técnicos na execução dos serviços e dos aspectos específicos que infringem dispositivos da Lei de Teleco-

municações. Por exemplo, promover a conturbação da ordem pública é uma das infrações que podem ser cometidas por um meio de radiodifusão. Neste caso, compete ao nosso Ministério atuar. Não temos o poder de atuar, por exemplo, se um programa atentar contra a moral pública e familiar, etc. É outra disposição. Mas isto, um programa que é apresentado na televisão, tem que passar previamente pelo Departamento de Censura Federal do Ministério da Justiça. Uma vez liberado esse programa, ele pode estar exposto, pode ser exibido, e o Ministério das Comunicações não teria qualquer atuação neste caso.

Acredito que, buscando ser mais explícito em minha resposta, existe uma divisão de atribuições no que tange a esse aspecto que V. Exª abordou, da qualidade da programação, do nível e do conteúdo da programação, que mereceria, sem dúvida nenhuma, uma reanálise, a nível legislativo, para tornar melhor definidas essas atribuições pelos órgãos do Poder Executivo.

Eu não poderia também deixar de fazer menção a uma entidade que o Ministério das Comunicações muito estimulou a sua criação, o Conselho de Ética da ABERT — Associação Brasileira das Emissoras de Rádio e Televisão. Esse Conselho de Ética da ABERT foi constituído e funciona precisamente para atuar a nível da sua organização no que diz respeito a nível e conteúdo de programação, mediante solicitação da sociedade, de uma forma geral, com relação aos programas que são exibidos na televisão. Esse Conselho de Ética se reúne periodicamente para avaliar a programação e atua junto aos seus associados. Portanto, existem três entidades envolvidas nesse processo que, na minha maneira de ver, precisa ser aprimorado, sem dúvida nenhuma.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Vou pedir um aparte apenas para esclarecer um ponto sobre o qual o Dr. Rômulo Villar Furtado parece menos informado do que eu e também não é do seu Ministério. Eu era Membro do Conselho Superior de Censura até assumir este mandato, representante da ABI naquele Conselho que, infelizmente, não se transformou no que pretendíamos. Inclusive foi até objeto de uma iniciativa do Ministro Fernando Lyra, que criou uma Comissão e formulou um anteprojeto de lei que transformava aquele Conselho Superior de Censura em Conselho Superior de Defesa da Liberdade de Expressão. Na verdade, quem exerce esse papel censório não é o Conselho, que funciona em grau de recurso, mas sim o Serviço de Censura de Diversões Públicas da Polícia Federal. Apenas para retificar este ponto.

O SR. NELSON WEDEKIN — Queria saber do Dr. Rômulo Villar Furtado, ele que serviu antes ao Governo do General João Baptista de Figueiredo e agora serve ao Governo do Presidente José Sarney, se houve modificações, se mudou a postura ou se tudo ficou assim razoavelmente igual da Velha para a Nova República, na questão da concessão de emissoras de rádio e televisão?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Sr. Senador, inegavelmente, a pergunta de V. Exª eu diria que não é específica, é um tanto inespecífica, é muito difícil de avaliar em todas as suas nuanças e nos seus aspectos, o que pode ter modificado ou deixado de se modificar entre o último governo e o atual. Devo dizer que, no atual Governo, cresceram as solicitações de concessão, cresceu muito a atuação política na busca dessas concessões, ou seja, as manifestações relacionadas com a obtenção de concessões de radiodifusão. Diria que cresceu de intensidade a demanda, por assim dizer; cresceu em relação ao Governo anterior. Por isto mesmo que também cresceram as outorgas, ainda que moderadamente. Diria que, na essência, essa é a mudança que poderia caracterizar como mais expressiva entre uma e outra fase.

O SR. NELSON WEDEKIN — A penúltima pergunta: comenta-se com muita freqüência, e não tenho dados para aferir isto, que o Ministro Antônio Carlos Magalhães seria ele mesmo, digamos assim, o proprietário de emissoras de rádio e televisão. Gostaria que V. Sª me informasse se isso é correto, tanto por ele mesmo ou por pessoas ligadas à sua família ou por grupos que são, notoriamente, ligados ao Ministro das Comunicações.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Senador, efetivamente, o Dr. Antônio Carlos Magalhães, no Governo passado, não ele pessoalmente, mas através de pessoas da sua família, teve concessão outorgada na Bahia, dentro da legislação em vigor, sem qualquer restrição que se possa fazer a esse fato, de vez que a legislação permite claramente a outorga de concessões a pessoas físicas brasileiras que se habilitem a esses editais dentro do Regulamento em vigor. Isso aconteceu numa época em que S. Exª não era Ministro das Comunicações tampouco exercia qualquer função pública.

De forma que essa é a explicação que tenho a prestar a V. Exª em relação à sua questão.

O SR. NELSON WEDEKIN — A última pergunta é em relação a V. Exª mesmo. Também se ouve com bastante freqüência, e V. Exª não ignora, que V. Exª, ou diretamente ou por pessoas de sua família ou por grupos ligados a V. Exª também é beneficiário de emissoras de rádio e televisão. Como não tenho certeza, gostaria de saber se isso é real e verdadeiro.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Em relação à minha pessoa e pessoas de minha família, definitivamente não é verdadeiro. Nem eu nem qualquer pessoa de minha família detemos qualquer tipo de concessão de rádio ou televisão em qualquer Estado do território nacional. Posso afirmar isto com absoluta tranqüilidade, porque é absolutamente verdadeiro. Nem eu nem qualquer pessoa da minha família detemos a concessão de radiodifusão em qualquer Estado da Federação.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — O interpelante seguinte é o nobre Senador Odacir Soares.

A Mesa vai aproveitar a deixa da primeira intervenção do Senador Nelson Wedekin para pedir concisão e objetividade também aos interpelantes, vez que temos outros Senadores inscritos e o próprio Relator, certamente, vai querer fazer indagações, que são de igual interesse para todos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, Dr. Rômulo Villar Furtado, é difícil fazer qualquer indagação objetiva, material, concreta a V. Sª uma vez que esta CPI foi convocada e constituída, por iniciativa do eminente Senador Fábio Lucena, para apurar irregularidades na concessão de permissões ou de concessão de canais de rádio e televisão neste País.

Pelo que depreendi do seu depoimento, as concessões aqui anunciadas cobrem toda a vigência do Código Brasileiro de Telecomunicações, que foi aprovado pelo Congresso Nacional em 1962, e sancionado pelo então Presidente João Goulart, quando era Primeiro-Ministro do então sistema parlamentarista de governo o professor Francisco Brochado da Rocha. Verifica-se, pelo seu depoimento, que as concessões até hoje outorgadas se fizeram na forma da legislação vigente, portanto, na forma do Código Brasileiro de Telecomunicações. Parece-me que foi essa a colocação feita por V. Exª

Das colocações feitas pelo eminente Senador Pompeu de Sousa, posteriormente, de certa forma ratificadas pelo Senador Nelson Wedekin, verifica-se que há muito mais uma insatisfação relativa à atualidade da lei do que propriamente uma acusação de irregularidades que teriam sido praticadas pelo Ministério das Comunicações ao longo da sua existência em relação a essas concessões. O próprio autor da CPI, de saudosa memória, o eminente Senador Fábio Lucena, lamentavelmente não fez incluir, quando da sua convocação, nenhum dado que pudesse considerar como uma acusação, como um elemento material consistente, procedente e irretocável. De modo que não desejo aproveitar-me da argumentação do Senador Pompeu de Sousa para considerar esta CPI sem objeto. Na realidade, esta CPI não está apurando nenhum crime, nem mesmo dispõe de um cadáver a partir do qual possamos desenvolver os seus trabalhos. Então, a meu ver, esta é uma CPI sem objeto. Não quero chegar ao ponto de requerer a sua extinção por falta de objeto, porque, na realidade, ela permite uma discussão política ampla sobre a questão, mas não permite a apuração de irregularidades, porque estas não foram indicadas nem foram detectadas, não foram sequer indicadas pelo próprio autor da CPI.

Então, apenas para não perder a oportunidade e, de certa forma, deixar clara, absolutamente clara, esta questão, pergunto a V. Sª, eminente Depoente, que, inclusive, já prestou juramento neste sentido: É do seu conhecimento, em algum momento, ao longo dos 25 anos de execução dessa lei, ou, mais precisamente, durante o período em que está à frente da Secretaria Geral do Ministério das Comunicações, se alguma concessão ou alguma permissão foi outorgada que não se fizesse de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 4.117 e de acordo com as normas estabelecidas pelo Regulamento que dispõe essa Lei? Em algum momento a Secretaria Geral do Ministério das Comunicações levou ao Ministro de Estado respectivo, ou se o Ministro de Estado das Comunicações levou ao Presidente da República algum processo ou processos em condições de receber essas outorgas que não estivessem na forma da lei, que não estivessem na forma da legislação vigente, e que todos nós, hoje, indiscutivelmente, queremos ver mudada? Faço objetivamente esta indagação ao eminente Secretário-Geral.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Pois não, Senador Odacir Soares. A resposta é muito simples: não. Não existe caso em que isso possa ter ocorrido, até porque a análise da documentação que conduz à outorga de uma concessão é feita precipuamente no Departamento Nacional de Telecomunicações — Dentel, por profissionais competentes, amplamente experientes na matéria, que têm um cuidado especial na avaliação e na análise dessa documentação. De forma que não existe e nem existiu caso em que pudéssemos ter levado à sanção do Senhor Presidente da República qualquer ato de outorga que não tenha cumprido rigorosamente todos os ditames da Lei nº 4.117 e do Regulamento do Serviço de Radiofusão.

O SR. ODACIR SOARES — Sr. Presidente, apenas para terminar, desejo inclusive fixar que recebi com bastante alegria a informação prestada pelo eminente Secretário-Geral de que ainda neste País, que já ocupa o segundo lugar, depois dos Estados Unidos, na operação do seu sistema de radiodifusão e de sua imagem, dispomos, ainda, de pelo menos quase 50%, no global, de canais livres para serem outorgados daqui para a frente.

Era o que queria colocar.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Muito obrigado, o nobre Senador Odacir Soares.

Concedo a palavra ao eminente Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eminente Depoente, Dr. Rômulo Villas Furtado, é com o maior respeito que me dirijo a V. Exª e aproveito a oportunidade para solicitar algumas informações.

Dr. Rômulo Villar Furtado, estamos votando uma nova Constituinte. A constituição de Portugal, que não é um país socialista, muito menos marxista, estabelece, num dos seus artigos, que a televisão é estatal. Tanto na França quanto na Inglaterra há canais de televisão pertencentes ao Estado e não a serviço dos governos, mas da coletividade. Pergunto a V. Exª, com a experiência de um homem que serviu, nesse alto cargo, a dois Governos, se é seu pensamento ou o pensamento do Ministério a defesa de um Canal de televisão estatal ao lado do particular, ou o seu pensamento seria apenas pela televisão estatal ou apenas por canais de televisão entregues a particulares?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Muito obrigado, Senador Chagas Rodrigues.

Defendo, Senador, a complementaridade entre os meios de radiodifusão estatais e privados, mas complementaridade, como tive oportunidade de me referir, apenas no que diz respeito à cobertura, por sinais do radiodifusão, de áreas e regiões deste País onde a iniciativa privada não possa cumprir o seu papel de ser a concessionária desse serviço.

Entendo que a atividade de radiodifusão deve continuar sendo, como hoje já é, destinada eminentemente à iniciativa privada, em regime competitivo.

Senador, V. Exª referiu-se à Inglaterra, referiu-se à França. Devo dizer que, internacionalmente, Inglaterra, França, Itália estão precisamente caminhando no sentido da privatização dos seus serviços de radiodifusão.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Pois não.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Inclusive agora, em abril, na França, foi iniciado o processo de privatização da televisão estatal.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Exatamente.

Então, a nível mundial o serviço de radiodifusão está experimentando um processo de privatização. E não apenas o serviço de radiodifusão, os serviços públicos de telecomunicações, também. A verdade é que isto está sendo feito não meramente por uma decisão política autônoma ou por aspectos meramente ideológicos, mas porque isto responde à, efetivamenmte, uma ansiedade da sociedade. Quer dizer, é esse sistema o que pode melhor atender aos anseios da sociedade.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Realmente, na França o atual Governo está levando à frente uma política de privatização ao lado da TV estatal.

Nos Estados Unidos, se não estou equivocado, o mesmo grupo não pode possuir televisão e rádio. Perguntaria: V. Exª acha que, dentro de uma filosofia democrática e a democracia é vista sob vários aspectos, para a comunidade é bom ou não o mesmo grupo possuir televisão e estação de rádio?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — A legislação americana é restritiva, inegavelmente, sobre esse ponto, estabelecendo limites de propriedade a emissoras de televisão, aos proprietários de jornal, rádio e de televisão, criando limitações para que o proprietário de televisão não possa ter rádios e vice—versa. Devo dizer que a legislação brasileira também se pauta em parte, mas não repetiu nem copiou, mas, também, estabeleceu, através do Decreto-Lei nº 236, limites de propriedade de emissoras de rádio e de televisão, instituindo que uma mesma pessoa jurídica não pode deter mais do que cinco concessões de emissoras de televisão nem uma mesma pessoa física pode ser sócia de mais do que cinco empresas detentoras de canais de televisão. E da mesma maneira, estabeleceu o que tange à radiodifusão sonora nacional, limitando no máximo de duas por pessoa jurídica, de âmbito regional em outras duas e de FM, apenas em cinco. Então, existe o conjunto de restrições ou limitações que a legislação brasileira, também, estabelece para a propriedade por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas sócias, limitação de número de concessões.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Vejo que já começamos a disciplinar o assunto. Ainda há, no meu modo de ver, certa liberalidade. Confesso a V. Exª que sou radicalmente contrário a monopólios, sou contrário a oligopólios, dentro de uma concepção democrática, não só de voto para todos, mas de educação, saúde etc.

O depoimento de V. Exª, ainda que não houvesse nada mais, foi de grande importância. V. Exª já deixou claro aqui que na realidade não há licitação e não há concorrência. O que existe é a habilitação e V. Exª já deixou claro que para os que se habilitam, todos, atendendo àqueles critérios objetivos, a decisão final é rigorosamente subjetiva, e como estamos ainda num regime de irresponsabilidade política, porque o presidencialismo sempre foi isso, no dizer de Rui, de Raul Pilla e dos grandes democratas deste País, então, na realidade, estação de rádio e de televisão, em última análise — e o Ministro não tem culpa nenhuma, porque o Ministro é um mero auxiliar do Presidente e no presidencialismo, o Presidente é o responsável pelos acertos e pelos erros — na realidade, as estações de rádio e de televisão, neste País, dependem, única e exclusivamente, do Presidente da República, que é Joaquim, ontem foi Pedro, e amanhã pode ser Manoel.

Confesso a V. Exª que sou radicalmente contrário a isso, porque não admito que esses meios de comunicação possam ser decididos por uma só pessoa, ainda que Presidente da República, ainda que eleito diretamente, ainda que eleito num regime democrático, e ainda no parlamentarismo isso não seria possível. O Ministro faria uma concessão e, no dia seguinte, estaria aqui para dizer.

Nobre Secretário-Geral, somente isto já nos leva a uma necessidade imperiosa de modificar esta legislação; ela não pode continuar assim. Veja V. Exª: outorga-se uma permissão, dá-se uma concessão. Isto tem um valor extraordinário. Confesso a V. Exª que nunca fui empresário e espero terminar os meus dias como político. Fui funcionário do Ministério da Fazenda por concurso, feito no Rio de Janeiro, no qual tirei o segundo lugar, graças à Deus; fui Deputado Federal e, por essas e por outras, fui cassado em 1969. Se eu tivesse sido homem de negócio e tivesse apoiado certos governos, hoje, possivelmente, eu teria três ou quatro estações de televisão e de rádio.

Então, pergunto: quando uma pessoa jurídica é contemplada? Existe na legislação alguma proibição no sentido de ser feita uma transferência ou cessão disso? A pessoa jurídica é contemplada. Esta pessoa jurídica, de acordo com o contrato, tem lá o sócio majoritário. Este sócio pode, a qualquer momento, transferir. Às vezes, o Presidente da República, de boa-fé, pode dar uma concessão. Esse cidadão, amanhã, pode fazer um grande negócio, cedendo as suas quotas majoritárias. Os Srs. permitem isto, a legislação permite isto?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Não, nobre Senador, a legislação não permite isto. A legislação estabelecia que uma concessão outorgada não poderia ser transferida antes de dois anos de funcionamento. No atual Governo, o Ministro Antônio Carlos Magalhães, preocupado exatamente com essa problemática a que V. Exª acaba de referir-se, propôs ao Presidente da República e este concordou em estender este prazo para cinco anos, ao invés de dois. Portanto, hoje, uma concessão não pode ser transferida antes de cinco anos de efetiva operação da estação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Obrigado a V. Exª Meus aplausos ao Presidente, mas vejo que o prazo ainda é relativamente curto.

Dr. Rômulo Villar Furtado, sou um homem do Piauí. Estado que tive a honra de governar, eleito pelas oposições, graças a Deus, em plena democracia. Tudo resultante dessa legislação que, se me permite o nobre Senador, é apenas uma legislação arbitrária. Depois que desapareceu o Conselho, na realidade, hoje, é um homem que tem essa responsabilidade de decidir. Como todos nós, seres humanos, somos falíveis, por isto mesmo é que se quer um governo de conselho, um órgão coletivo. Veja o seguinte: na minha cidade, em Parnaíba, havia duas estações de rádio. Acaba de sair uma FM. Uma delas pertencentes aos fi-

lhos do prefeito; a outra pertencente a um Deputado do PFL. Fiz ver, porque sou contra monopólios e oligopólios, que não se devia conceder essa tal estação para qualquer desses grupos e senti-me à vontade, porque nunca fui sócio de qualquer empresa, nem o quero ser. Respeito os empresários, mas entendo que, para ser um homem público, tenho que defender os interesses públicos. Para mim é muito difícil, e talvez não tenha eu a habilidade de conciliar interesses privados com interesses públicos. Pois o Ministério, através do Sr. Ministro, e não creio que S. Exª tivesse feito isto sem ouvir o Presidente, acaba de, através de permissão, dar a concessão para um grupo que a tinha. Então, V. Exª veja: numa cidade, um mesmo grupo tem duas estações de rádio; a terceira, outro grupo. A Universidade que lá funciona, graças a uma emenda minha antes de ser cassado — quando o Presidente da República mandou um projeto criando a Universidade Federal do Piauí, apresentei uma emenda, fui o Relator, estadualizando, tornando federal a Escola de Administração da Paraíba, que pertencia a um grupo privado — não se ouve a Universidade, não se ouve nada, não se ouve nenhuma instituição de médicos, nem de advogados. Então, o filho do prefeito tem uma segunda estação de rádio.

No meu Estado há uma antiga estação de televisão. Surgiu uma segunda, que é controlada por um ilustre, honrado e digno Deputado Federal pelo PFL. Houve a tal concorrência que V. Exª esclareceu que não é concorrência, para um novo canal de TV no Piauí. Pertence hoje, mediante concessão de Sua Excelência, o Senhor Presidente da República, a um dos seus maiores amigos, empresário, irmão do outro que já tem o canal de televisão. Então, V. Exª veja que num Estado como o Piauí, na Capital, temos três canais de televisão e dois pertencem a dois irmãos. Isto é profundamente antidemocrático. Não tenho nada contra nenhum deles, faço política desde 50, fui Deputado Federal a primeira vez em 1950, não tenho um inimigo, mas o que me parece injusto, nunca teve o meu apoio.

Então, precisamos disciplinar isto. Não é possível que famílias tenham o monopólio, tenham maioria de canais de televisão e de rádio em cidade. De modo que o depoimento de V. Exª é da maior importância, porque nos esclarece sobre isso. Agora, também vejo com apreensão, porque fui aqui o Primeiro-Secretário do Trabalho cassado, deixei de ir ao meu Estado, que governei por mais de 10 anos, porque dizia que só iria lá com os meus direitos políticos readquiridos. Pois bem, e aqui fiz política, sou um dos fundadores do MDB, tive oportunidade de votar nos candidatos de nossa coligação, Presidente e Vice e aqui fui Secretário do Trabalho. Então, volto e sou eleito Senador, o mais votado na Capital, onde, graças a Deus, estão as populações mais esclarecidas dos Estados.

Sou, como disse a V. Exª, um homem do chamado Nordeste Ocidental, que compreende Piauí e Maranhão, e digo a V. Exª, com tristeza, que V. Exª deu números exatos; foi precisamente nesta nossa República, que é um Governo de transição, onde as concessões estão crescendo: no Governo do General Figueiredo, 113 em 84; 136, em 85. Em 86, 158 e no ano de 87, já agora, 122. Se eu fosse Ministro — não vai nisto nenhuma censura —, eu chamaria a atenção do Presidente. Do jeito que as coisas vão, daqui a pouco não há mais canal, nenhum outro Governo vai conceder.

Sendo um homem do Piauí, pergunto a V. Exª agora, e, se for o caso, depois, através de requerimento. Quero informar-me sobre o Piauí e o Maranhão, que são o meu Nordeste Ocidental. Não sei se V. Exª poderá mandar-me, para eu fazer um levantamente de todas as concessões feitas a partir de 84 para o Piauí e o Maranhão, a firma ou a pessoa jurídica, a sociedade que foi contemplada com a concessão, ou a permissão, e sócios no momento, que constavam do contrato no momento em que a permissão foi feita. Se V. Exª puder, ainda hoje, porque, às vezes, alguém vai para um contrato e depois cede quotas para outras pessoas.

De modo o meu desejo é este. Já estou bem orientado quanto a esta parte e gostaria apenas de saber: Piauí e Maranhão, a partir de 1984, quais as concessões feitas, quais as entidades contempladas. O número de entidades e os sócios hoje. Seria possível V. Exª mandar-me isto?

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Prefeitamente, Senador.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, eu lhe agradeço, agradeço a V. Exª essa colaboração imensa que nos está dando, mas precisamos democratizar não apenas o voto, o Governo, mas a sociedade brasileira, e essa democratização precisa chegar também aos meios de comunicação que pertencem ao Governo, por que, se pertencem ao Governo, pertencem ao povo, não podem pertencer aos amigos do cidadão que estaja, no momento, na Presidência da República.

Confesso a V. Exª que sou homem do Piauí, portanto, não tenho nada pessoal contra Sua Excelência, o Senhor Presidente da República; pelo contrário, votei nele e aqui sou homem do PMDB, apoio o seu Governo, a sua Administração.

De modo que quero encerrar aqui, peço desculpas ao nosso nobre Presidente por ter-me excedido um pouco, me congratulo com o depoente e apresento-lhe os meus agradecimentos pela sua colaboração.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Concedo a palavra ao eminente Relator desta CPI, Senador Wilson Martins.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — Exmº Sr. Presidente desta CPI; Srs. Senadores e Deputados; Exmº Sr. Rômulo Villar Furtado — DD. Secretário-Geral do Ministério das Comunicações:

Não poderia, como Relator desta CPI, deixar de apresentar a V. Exª os cumprimentos pela brilhante exposição que fez neste recinto. Não somente V. Exª tem a palavra fácil, como tem os conhecimentos hauridos ao longo de muitos anos em que tem servido a sucessivos Governos nesta área. Não apenas isto, mas V. Exª está sendo auxiliado realmente, porque está na direção de um serviço que apresentou reais progressos no Brasil nos últimos anos, desde a edição do Código de 1962 e a organização desses serviços. O telefone, o rádio, a TV, o Correio, que efetivamente, cresceram sensivelmente no Brasil.

Chegou-se no período em que mais se contestava o regime de concentração, regime excepcional que vigorou no Brasil, durante quase 20 anos, inclusive essa mesma constatação.

Não se incluía, entre as críticas feitas ao regime, ao sistema, críticas maiores ao progresso realizado na área da comunicação.

Entretanto, estamos aqui — como V. Exª muito bem sabe — com o encargo de examinar a área e ouvir V. Exª Não vejo que tivesse sido um mal que V. Exª abrisse esses depoimentos. V. Exª nos dá, assim as coordenadas gerais da área de Comunicação e, ao final, poderá, homem educado que é, sem dúvida alguma, colaborar com esta CPI, regressando aqui, voltando aqui, para prestar esclarecimentos adicionais sobre todos aqueles pontos que, porventura, vierem a se tornar passíveis de elucidação.

É inegável que há uma distonia entre o crescimento material das comunicações no País e o nenhum crescimento da participação da sociedade nos órgãos de comunicação. Este é o maior mal do problema, nesta hora. Não se concede, realmente — e as críticas dos meus Colegas, neste sentido, são inteiramente procedentes — que, depois que se inaugurou um período participativo da sociedade brasileira, em todos os setores, continue o Ministério provido pela pessoa mais credenciada e o Presidente da República seja o homem mais qualificado, não se concebe que apenas dois cidadãos decidam sobre uma área tão importante se não conhecem a intimidade dos Municípios, das comunidades a que visam servir com a radiodifusão e com a televisão.

Assim, impõe-se rapidamente uma modernização da legislação. V. Exª mesmo reconhece a necessidade desta modernização e deu razão a um dos colegas, ao Senador Nelson Wedekin, quando feriu o problema na sua essência.

Desta forma, o Congresso Nacional, quando se dispõe, quando tem a incumbência de promulgar uma Constituição para o País, está no propósito de criar um Conselho, Conselho esse que seja, na verdade, uma representação da comunidade.

Creio, diferentemente de vários Colegas, que estou certo, quando defendo ao Executivo o direito de outorgar as concessões e dar as permissões nessa área. Fui Governador e sei que essa matéria não é atribuição do Poder Legislativo, que deve ficar, a meu ver, embutida na área do Poder Executivo, sendo este Poder Executivo fiscalizado pelo Congresso Nacional, com a participação desse Conselho de que se cogita aqui.

Rádio e TV significa poder de influência, significam, em última análise, a criação de fortes empresas, o enriquecimento de grupos.

Não vejo, Dr. Rômulo Villar Furtado, nenhuma razão para que o Poder Público dê permissão, dê concessão, nessas áreas e, simultaneamente, não se reserve o direito de fazer com que essas empresas contribuam para o Poder Público. Não somos tão ricos. Temos que gerar fontes de recursos e as fontes de recursos não são apenas os bolsos dos contribuintes; devem ser especialmente aqueles que auferem poder de influência, poder de riqueza, e esses poderes são auferidos em larga margem por numerosos grupos que recebem, praticamente de graça, sem nenhuma contribuição para o Poder Público. Defendo esta contrapartida, que essas empresas remunerem, ao longo do tempo, a concessão recebida do Ministério

das Comunicações, ou do órgão, seja qual for, que concedeu a TV, a radiodifusão etc.

Quero, ao final destas colocações, uma vez que os meus Colegas abordaram amplamente a matéria, fizeram indagações em todos os sentidos, dizer aqui que, formalmente, não temos nada a opor às concessões feitas. As concessões foram feitas e, sob o ponto de vista legal, elas devem estar em ordem; obedeceram ao edital de habilitação, têm idoneidade moral, enfim, as formalidades legais estão cumpridas.

Sob este aspecto, não tenho dúvida, a questão é da escolha do habilitado e esta há de se fazer por outro processo, mais moderno, mais participativo, mais inteligente do que este de o Ministro pegar o processo e ir a despacho com o Presidente da República dizer a quem ele deve dar. A audiência, e nisto tem plena razão o nobre Senador Nelson Wedekin, que o Ministério há de fazer, com antecedência, para concessão de rádio e televisão, não deve limitar-se à oitiva de um Deputado, de um Senador, de um Deputado Estadual, mas o assunto implica em uma responsabilidade muito maior.

Para finalizar, pergunto a V. Exª como vê o problema da contribuição das empresas concessionárias desse tipo de serviço para o órgão concedente.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Efetivamente, não conta da legislação, como é do conhecimento de V. Exª qualquer tipo de remuneração pela outorga de uma concessão. Entretanto, é preciso que se saliente que sendo esta uma atividade rentável em alta escala, como bem salientou V. Exª, todas essas empresas estão subordinadas ao pagamento dos impostos, dos diferentes tributos que tanto a União, como os Estados e os Municípios impõem, mais particularmente o Imposto de Renda, que é nitidamente vinculado ao desenvolvimento da sua atividade econômica. Se V. Exª deseja um ponto de vista pessoal meu, posso adiantar que não teria nada contra a que a União pudesse estabelecer — e aí teria que estabelecer por um critério econométrico, porque uma concessão numa cidade do interior não tem o mesmo valor comercial, valor econômico de uma concessão numa grande cidade — estabelecer e verificar o nível de competição já existente em determinada localidade. Apenas imagino que seria relativamente difícil estabelecer-se um critério justo, ou um nível justo de imposição dessa natureza, porque uma localidade que tem um grande mercado potencial pode representar, na realidade, um negócio de ilimitado interesse comercial, tendo em vista a grande pulverização de mercado. Digamos, uma emissora, hoje, na cidade de São Paulo, que é o maior mercado brasileiro, ela, embora esteja dentro de um grande mercado, está subordinada, está submetida a um mercado extremamente dividido e pulverizado. A competência maior ou menor da empresa é que fará com que tenha maior ou menor participação na fatia desse mercado.

Penso que, como princípio, nobre Senador Wilson Martins, o que V. Exª propõe me parece justo. Entretanto, a instrumentalização desse princípio é que pode tornar-se difícil. É importante, entretanto — e volto a salientar — que toda e qualquer empresa concessionária é uma empresa que atua comercialmente, que gera rentabilidade e, por conseguinte, paga os tributos à União, aos Estados e aos Municípios e, mais especificamente, o Imposto de Renda. Portanto, ela tem o ônus correspondente à atividade econômica que desenvolve.

O SR. RELATOR (Wilson Martins) — E ainda a Taxa do Fundo Nacional de Telecoumunicações.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Não, nobre Senador, as de radiodifusão não estão subordinadas ao Fundo, só a telefonia e as telecomunicações públicas.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Obrigado, nobre Relator, Senador Wilson Martins.

Sr. Secretário Rômulo Furtado, tenho apenas uma indagação a fazer, um pouco à margem desse problema de concessão de rádio e televisão.

V. Exª afirmou que a TELEBRÁS tem um faturamento de 2,5 bilhões de dólares. Para surpresa minha, V. Exª informou que o investimento da TELEBRÁS é de 1 bilhão de dólares por ano. Indago se essas cifras estão certas.

O SR. RÔMULO VILLAR FURTADO — Sim, são dessa ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Isto monta a quase 50% do faturamento, os investimentos anuais da TELEBRÁS. É uma cifra realmente monumental, impressionante. Queria saber de V. Exª: como se discriminam esses investimentos? Em linhas gerais, como esses investimentos aconteceram no ano passado, em 86, se possível, e agora, em 87. Onde se aplicam mais esses investimentos e como se processa o retorno deles em termos de realizações pela TELEBRÁS. Este é um ponto extremamente importante, porque o que se questiona muito no Congresso é o problema do orçamento das empresas estatais, que nunca é visto por esta Casa, diferentemente do orçamento dos Ministérios em geral e de outras entidades administrativas das estatais, que não são submetidos ao crivo do Congresso. Queria que V. Exª desse uma visão, pelo menos panorâmica e geral, sobre a discriminação desses investimentos.

O SR. RÔMULO FURTADO — Pois não ilustre Senador Marcondes Gadelha.

Como bem salientou V. Exª, de um faturamento global equivalente a 2 bilhões e 500 milhões de dólares, o Sistema Telebrás tem investido em torno de 1 bilhão de dólares aproximadamente. É importante salientar que os investimentos do Sistema Telebrás são suportados precipuamente, em primeiro lugar, pela parcela dos seus recursos de remuneração dos seus investimentos, ou seja dos dois bilhões e meio de dólares de faturamento deduzem-se todos os custos operacionais do Sistema e sobra uma parcela disponível para investimento do Sistema. A essa parcela se agregam o que todos conhecemos, os recursos gerados pelo sistema de autofinanciamento. O autofinanciamento é o sistema através do qual o pretendente a um terminal telefônico deve investir na empresa, em troca de ações, determinado montante. É o que se costuma chamar vulgarmente o preço do telefone. Na verdade, aquilo é investimento compulsório, que o pretendente ao telefone realmente investe na Companhia e ela lhe dá em troca ações ao final do período. A composição desses dois elementos, que, anteriormente eram acrescidos do Fundo Nacional dos Recursos de Telecomunicações e hoje não são mais, essas duas parcelas é que compõem o investimento global do Sistema Telebrás em cada ano. Esse investimento voltou a ser equivalente a 1 bilhão de dólares apenas no curso do ano de 1986. Na verdade, como tive a oportunidade de mostrar na transparência que projetei, os investimentos do setor sofreram uma queda superficial ao longo dos últimos 10 anos anteriores a 85, chegando em 1984 a nível de investimento inferior, aos 500 ente, em 85 tivemos um crescimento já expressivo, passamos para os 600 milhões de dólares, e em 86, um crescimento adicional da ordem de quase 60% nos levou próximo a 1 milhão de dólares em 87. Devemos caminhar se tudo correr como esperamos, para um investimento em torno de 1 bilhão e 200 milhões de dólares.

Esses investimentos, nobre Senador Marcondes Gadelha, são orientados, praticamente em 90%, esses investimentos são aplicados na expansão do serviço público de telefonia, tanto em áreas urbanas, nas grandes redes urbanas, como nas áreas do interior brasileiro. Os restantes 10% desses investimentos são aplicados em serviços de natureza mais sofisticada como serviço de telex, serviço de comunicação de dados, serviço de outras ordens que servem às atividades produtivas deste País. Até merece ser destacado, neste instante, que uma parcela como acabo de firmar, preponderante dos investimentos, mas amplamente preponderante dos investimentos é aplicada no atendimento, que diria, de natureza social, porque o serviço urbano, o telefone em larga escala, serve à população, quer dizer, serve ao usuário residencial das diferentes classes e ao usuário que não pode ter acesso a um telefone individual.

Como também tive oportunidade de mostrar, o setor tem procurado investir, progressivamente e cada vez mais com maior intensidade, naqueles telefones de uso público, que exatamente servem ao atendimento das classes de menor renda da população, e que portanto, permitem o acesso dessas camadas de menor renda a um serviço que de outra forma não seria acessível a essas camadas.

Então desse 1 bilhão de dólares, praticamente 90% são aplicdos na expansão dos serviços públicos de telefonia em todo Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Marcondes Gadelha) — Esta Presidência agradece ao nobre Depoente, Secretário-Geral do Ministério de Comunicações, Dr. Rômulo Villar Furtado, que nos trouxe uma exposição abrangente, respondeu com absoluta franqueza e lealdade às questões que lhe foram formadas e se comportou com absoluto respeito a esta Comissão e com atenção a seus elevados desígnios.

Se, evidentemente, houver necessidade de reconvocação, esta Presidência examinará a solicitação do Relator ou de alguns nobres Membros desta Comissão.

Informo que o próximo depoente será a Deputada Cristina Tavares pela ordem de preposição

situada em segundo lugar, e vamos deixar estabelecida para quarta-feira a audiência pública de S. Exª

Não havendo nada mais a tratar, reiterando os nossos agradecimentos ao Depoente e a todos os Membros desta Comissão, declaro encerrada esta reunião.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
9ª Reunião, realizada em 20 de outubro de 1987

Às dezessete horas do dia vinte de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão do Distrito Federal, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente; e Pompeu de Souza, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Albano Franco, Iram Saraiva, Chagas Rodrigues, Alexandre Costa, Edison Lobão, Maurício Corrêa, Mauro Borges e Lavoisier Maia. O Senhor Presidente, Senador Meira Filho, declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior. Em seguida, o Senhor Presidente passa à leitura da pauta: "Palestra sobre o Orçamento do Distrito Federal". Prosseguindo, o Senhor Presidente convida para compor a mesa os Senhores Dr. Carlos Murilo Felício dos Santos, Secretário de Governo, Dr. Arlécio Alexandre Gazal, Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos e de Reforma Administrativa do Distrito Federal e Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor da Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal. O Senhor Presidente concede a palavra ao Secretário de Governo, Dr. Carlos Murilo Felício dos Santos, que convida o Secretário de Assuntos Econômicos, Dr. Arlécio Alexandre Gazal, para que discorra, informalmente, e em linhas gerais, sobre o Orçamento do Distrito Federal. Após a apresentação do Dr. Arlécio Gazal, o Presidente da Comissão, Senador Meira Filho, deixa a Presidência e convida o Senador Pompeu de Souza para ocupar o seu lugar. Dando continuidade o Senador Meira Filho, do Plenário, formula as perguntas ao Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos, Dr. Arlécio Gazal, esclarecendo as dúvidas do Orçamento do DF, sendo assessorado pelo Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor da Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal. O Senador Meira Filho retoma a Presidência da Comissão, concedendo a palavra aos Secretários do Governo do Distrito Federal, para as considerações finais. Ao término, o Senador Pompeu de Sousa usa da palavra para sugerir que a Comissão do Distrito Federal, investida de sua função, acompanhe "par e passo" o Orçamento do Distrito Federal no próximo ano. Os pronunciamentos desta reunião serão publicados, na íntegra, em anexo a esta Ata, por determinação do te Meira Filho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando, eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Meira Filho.**

ANEXO À ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1987, REFERENTE À PALESTRA SOBRE O ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, COM A PRESENÇA DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, DR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS, E DO SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E DA REFORMA ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, DR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL.

Presidente: Senador **Meira Filho**
Vice-Presidente: Senador **Edison Lobão**

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Srs., esta reunião abre e inicia uma nova fase na análise e apreciação sobre o orçamento do Distrito Federal, uma vez que Brasília tem agora a sua representação política no Congresso Nacional.

Esta Comissão cumpre o dever de elogiar e enaltecer o magnífico trabalho da Subsecretaria de Orçamento, através do seu Diretor, Dr. José Carlos Alves dos Santos, e de seu corpo de assessores que, em reuniões sucessivas, nos colocaram a par de tudo que diz respeito ao referido orçamento.

Especialmente no que diz respeito a mim, sendo Presidente, honrosamente, da Comissão do Distrito Federal, e não sendo, como não poderia ser, um Senador auto-suficiente, eu recorri aos canais competentes.

Esta Presidência registra com satisfação as presenças do Dr. Carlos Murílo Felício dos Santos, Secretário de Governo do Distrito Federal, e do Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos de Reforma Administrativa do Distrito Federal, Dr. Arlécio Alexandre Gazal, que, atendendo ao convite desta Comissão, para a nossa honra aqui compareceram.

Com a mais absoluta isenção e no mais sadio propósito de zelar pelo bem que não é nosso, e sim é um bem público, é que estamos aqui reunidos para democraticamente ouvir e perguntar, pois esta tarefa nos foi delegada pelo povo que nos elegeu. Cumprimos, desta forma, um dever constitucional.

Convido a participarem da mes a o Dr. Carlos Murilo Felício dos Santos, Secretário de Governo; o Dr. Arlécio Alexandre Gazal, Secretário Extraordinário para Assuntos Econômicos de Reforma Administrativa do Distrito Federal; e também o nosso Dr. José Carlos Alves dos Santos, que nos honra, sobremodo, com a sua presença, ele que é Diretor da Subsecretaria de Orçamentos.

Então, inicialmente queremos tirar desta reunião qualquer resquício de formalidades. Estamos aqui como cidadãos responsáveis que, democraticamente, conversam sobre assunto de tal importância que é o orçamento do Distrito Federal. Portanto vamos ficar como se estivéssemos reunido em família. Dr. Carlos Murilo a palavra é sua.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Exmº Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho; meu querido amigo Senador Pompeu de Sousa; Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor de Orçamento do Senado; meu companheiro de Governo, Secretário Arlécio Gazal; Srs. Assessores de Planejamento do Senado Federal; Falcão, o nosso companheiro de Governo e responsável também pelo orçamento do Distrito Federal.

Eu me sinto muito feliz de estar mais uma vez na Comissão do Distrito Federal. E eu que tive a honra, em tempos passados, de pertencer ao Congresso Nacional, na Câmara dos Deputados, todas as vezes que eu tenho a oportunidade de falar, seja no Senado ou seja Câmara, eu me sinto muito envaidecido — e mais agradecido ainda nesta hora, quando aqui estamos para discutir o orçamento do Distrito Federal, na Comissão própria que é a Comissão do Distrito Federal e quando esta Comissão está hoje enriquecida por três senadores que são os autênticos representantes de Brasília no Senado Federal, que é o nosso Presidente Senador Meira Filho, o nosso querido Senador Pompeu de Sousa e o nosso Senador, que infelizmente não está presente, mas que representa condignamente no Senado Federal, que é o Senador Maurício Corrêa.

Brasília, pela primeira vez, então, se acha integrada eleitoralmente nesta Comissão, e a responsabilidade exatamente dos Senadores por Brasília é muito grande. Por isso, acho muito justo esta convocação e acho muito justa esta discussão democrática em torno do orçamento, principalmente estando presentes os dois responsáveis pelo Distrito Federal, no Senado da República, que é o Senador Meira Filho e o Senador Pompeu de Sousa.

Nós aqui estamos para discutir, informalmente, o que estiver ao nosso alcance, nós teremos o imenso prazer de esclarecer e qualquer coisa que faltar, nós aqui estamos, não só como o Dr. Arlécio, que é o homem que acompanha o orçamento há 12 anos no Distrito Federal, o Senador Pompeu de Sousa que conhece bem, porque já foi Secretário de Governo, e o Dr. Falcão, que é outro responsável pelo orçamento do Distrito Federal. São técnicos que poderão esclarecer qualquer problema de ordem técnica. Do ponto de vista político nós estaremos aqui para responder ao que for possível. De maneira que eu me sinto, mais uma vez, muito feliz de estar presente, e passo a palavra ao nosso companheiro, Secretário de Assuntos Econômicos, Dr. Arlécio Alexandre Gazal, que poderá fazer um apanhado sobre o orçamento do Distrito Federal para o ano de 1988.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Exmº Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho; Senador Pompeu de Sousa, nosso colega de anos na militância do orçamento; José Carlos; Dr. Carlos Murilo, Secretário do Governo e colegas que trabalham também na área orçamentária, dos quais, depois, teremos, prazerosamente, a satisfação de responder às indagações que nos forem feitas.

O orçamento do Governo do Distrito Federal basicamente depende em mais de 50% de suas receitas das transferências da União feita a fundo perdido. Então, a constituição orçamentária do Governo que está orçado, para 1988, em 41,8 bilhões de cruzados, desses recursos somente 14,8 bilhões são representados por receita própria, ou seja, um percentual de 35,4%; a União transfere, a fundo perdido para o Governo, 60,9% dos recursos, e para fechar os 100%, na composição orçamentária do GDF, com 3,6%, nós temos a participação na receita da União, ou seja,

aqueles tributos que são recolhidos pelo Estado para a União e eles passam parte desses recursos de retorno ao GDF.

Em termos das despesas, o orçamento se acha comprometido em 77,8%, exclusivamente com gastos de pessoal e encargos patronais, a grande maioria das nossas despesas, hoje, estão resumidas no pagamento do pessoal que compõe a folha de salário do Governo.

A manutenção da máquina administrativa ocupa 9,3% do orçamento, quer dizer, as despesas administrativas, com custeio da manutenção, ou seja, as despesas de luz, combustível, água, etc., e fica para a Capital cerca de 9,5%, principalmente nas despesas de investimentos que são os recursos alocados ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, ou seja, o Funder, e uma desreserva de contingência de 3,4%.

Na aplicação desses recursos por função do Governo, a educação ocupa 29,2% desses recursos do orçamento; saúde e saneamento vêm logo a seguir com 21,3%, segurança pública com 10,8, e todas as demais funções com 38,7%. Isto, então, faz uma conotação entre essas funções, as três que gastam mais no Governo — educação, saneamento, saúde, segurança pública — que são exatamente aquelas que nos são custeadas a fundo perdido pela União, em suas despesas de pessoal e encargos patronais.

Em linhas gerais, o orçamento do Governo do Distrito Federal para 1988 é isso. É assim que ele se compõe e representa, também, a história dos anos anteriores, ou seja, o orçamento não traz grande diferença para o orçamento daqueles exercícios que antecedem a 1988. A história se repete. Os percentuais, tanto das funções quanto de gastos do Governo, mantêm uma certa tendência igualitária. A função "Educação" sempre ocupou o primeiro lugar nos gastos do Governo, depois "Saúde" e "Segurança Pública". A história não muda. Ela tem sempre sido assim. O único item que cresceu um pouco foi exatamente o de "Pessoal" e "Encargos Sociais". Isto porque nós temos, na medida do possível, tentado atender às reivindicações das diversas categorias funcionais e isso fez com que os gastos com pessoal se elevassem um pouco. Então, a diferença que há de 1987/1988 é que o grupamento de despesa de pessoal e encargos sociais cresce um pouco percentualmente em detrimento a outros custeios e capital. Mas também são percentuais que não têm uma disparidade muito grande em relação aos exercícios anteriores. Se bem que são maiores e com uma tendência, evidentemente, da curva a não decrescer. Ela deve permanecer assim ou crescer um pouquinho mais, ainda, o percentual das despesas com pessoal.

Acretido que, em linhas gerais, estas são as considerações que nós teríamos a fazer sobre a composição orçamentária do Governo do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Vou solicitar do nobre Senador Pompeu de Sousa — aqui não se está tomando por base a questão da idade — é que, em sendo eu o Presidente da Comissão do Distrito Federal, não é regimental que eu faça perguntas. Vou sair da minha cadeira de Presidente e vou para a minha cadeira de Senador. Vou fazer algumas perguntas. As perguntas têm por objetivo, evidentemente, obter esclarecimentos para as nossas dúvidas. Devo dizer que estas perguntas que eu formularei são o resultado de um trabalho, de uma análise feita, inclusive, pelo Diretor e corpo de Assessores do Senado Federal.

Convido o nobre Senador Pompeu de Sousa para assumir a Presidência da Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Com muito prazer colaboro com o nosso nobre Senador Meira Filho, que não precisava explicar o argumento da idade. O problema não é o argumento da idade, é o da unicidade. Na verdade, eu não deixaria, de maneira nenhuma, de estar presente a esta reunião da Comissão para ouvir o depoimento e a exposição de companheiros muito estimados, os quais participamos juntos Governo a Governo, e que não só como companheiros de participação no Governo, mas como velhos amigos de muitos anos. É um grande prazer colaborar nesta reunião embora, a rigor, e esse é o motivo de a Comissão estar tão deserta de seus membros titulares, dos Senadores, é que ao mesmo tempo está-se realizando a reunião da Comissão de Sistematização, onde se estão decidindo assuntos capitais da elaboração constitucional. De modo que, quando eu não estou no plenário da Comissão, estou no meu gabinete com os alto-falantes ligados, acompanhando, para qualquer momento ir para lá. De forma que, ficamos aqui pensando nas coisas de lá.

É um grande prazer ter aqui os companheiros e devolvo a palavra ao Sr. Presidente, que *ad hoc* não o é, mas que continua a sê-lo.

O SR. MEIRA FILHO — Eu começaria pela Receita. Dirijo a pergunta tanto ao Secretário de Governo como ao Secretário de Assuntos Econômicos. Eu disse, no início da abertura desta sessão, que estamos aqui reunidos democraticamente.

O crescimento do PIB previsto para 1978 é de 6% e a inflação é estimada em 60%, de acordo com a Mensagem presidencial, que encaminhou o Orçamento da União.

A receita tributária do Distrito Federal, para o próximo exercício, está estimada no projeto de lei com o acréscimo de 144,54% em relação à arrecadação provável para 1988, de acordo com a página 14 do projeto de lei.

A questão se fundamenta no seguinte: O GDF trabalhou com uma expectativa inflacionária para 1978 diferente da União, ou se está prevendo um aumento da carga tributária?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Na realidade, o Distrito Federal não trabalha com os mesmos parâmetros da área federal e em termos das suas receitas próprias. Então, não está previsto aí aumento de carga tributária. O que nós fizemos foi uma aproximação mais real para 1988, em termos da estimativa da receita, considerando a história da receita dos anos anteriores e através de uma metodologia própria que temos em computador para se estimar cada item da receita orçada. Não consideramos, em termos da receita, um montante fixo de acréscimo de um percentual, quer seja de PIB, quer seja de inflação. Trabalhamos através de uma metodologia de curvas e gráficos que nos dão, com valores bem aproximados de uma realidade — assim tem sido ao longo dos anos — cada um dos itens da receita que vão correr no exercício seguinte. Os parâmetros não são os mesmos de inflação utilizados pela União. Carga tributária maior, não.

O SR PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O Dr. José Carlos gostaria de formular alguma pergunta?

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Sabemos que o GDF tem uma metodologia própria de acompanhamento de seus impostos, mas o que causava estranheza era exatamente o grande acréscimo de receita tributária do DF em relação aos parâmetros utilizados pela União, que, afinal de contas, dizem respeito a toda a sociedade. Considerando-se a estimativa do PIB e a estimativa de uma inflação de 60%, que aparentemente e realmente está subestimada na própria União, por isso perguntamos como é que ficariam essas diferenças que o GDF tem em relação à União. Temos dados de que o GDF seguiria os parâmetros da União ou não e o Dr. Arlécio diz que não, que tem metodologia própria.

Na realidade, o que ficou caracterizado, segundo sua estimativa, que não haveria um aumento real de carga tributária, mas sim uma expectativa de inflação maior do que foi adotada pela União.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — É evitando também, Dr. José Carlos, o chamado excesso de arrecadação. V. SA. tem acompanhado a história do Governo que a receita estimada, geralmente, quando chegamos no exercício seguinte, ela é mais do que duplicada, por causa do excesso de arrecadação. Então, há necessidade do aperfeiçoamento do sistema orçamentário e de se aproximar a receita de uma realidade maior. Ela tem sido sempre colocada em patamares subestimados e que forçam a um excesso de arrecadação grande, que esperamos não aconteça em 1988.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — V. Sª poderia esclarecer para a Comissão como é que nessa metodologia própria, com base nesses parâmetros anteriores de estimativa de receita, já que anteriormente sempre houve um excesso de arrecadação muito grande, que, inclusive, não tem vindo ao Congresso. Quais as bases foram consideradas para se prever a eliminação desse excesso de arrecadação para o próximo exercício, que seria um fato novo e altamente plausível dentro da nova administração do GDF.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Na composição da estimativa da receita e na metodologia própria de cada uma, um dos componentes, Dr. José Carlos, é extamente a inflação prevista. E o Governo do Distrito Federal, veja que, até na composição dos outros gastos correntes, não trabalhamos com 60%. Na realidade, não acreditamos que a inflação para o outro ano seja de 60%.

Por conseguinte, nessa metodologia em que um dos componentes principais é a projeção inflacionária, trabalhamos bem além dos 60%. Por isso, a receita cresce usando a mesma metodologia.

O SR. MEIRA FILHO — Pelo visto, parece que a resposta de S. Exª nos satisfaz.

Gabinete do Governo 2: Instituto de Tecnologia Alternativa: Identificação e apoio técnico e financeiro a talentos, indivíduos ou grupos criativos, autodidatas e às entidades paracientíficas: 1987.

leio Cz$ 1.937.000,00 realizado, nada empenhado até 31 de julho desse ano; Cz$ 5.107.000,00.

Com o montante elevado, a aplicação desses recursos é subjetiva. Como os recursos não forma aplicados, até 31 de julho, e para 1988 a solicitação de recursos eleva-se em 180% do valor de 1987, poderá acontecer que a dotação atual e futura seja utilizada no Gabinete do Governador para suprir outra dotação, anulando a inicial.

A questão é a seguinte: trata-se de esclarecer como o Instituto de Tecnologia Alternativa do Distrito Federal, órgão vinculado ao Gabinete do Governador, com uma dotação de Cz$ 1.793.000,00, até no final de julho do corrente ano, não foi realizada nenhuma despesa.

Para 1988 consta uma solicitação de Cz$ 5.107.000,00 para a mesma atividade, ou seja, um acréscimo de 180% para um item orçamentário em que não houve gastos no primeiro semestre deste ano.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Sr. Presidente, na realidade, o ITA — Instituto de Tecnologia Alternativa — é um órgão relativamente autônomo, criado na estrutura do Governo do Distrito Federal. E um órgão relativamente autônomo requer que seja definido depois o grau da sua autonomia, o que não ocorreu, não só no primeiro semestre — V. Exª tem toda razão, quando disse que não foi empenhado nada, porque esse órgão não tinha nem estrutura. Entretanto, no nosso Conselho de Política de Pessoal acaba de provar o grau de autonomia do ITA, que vai começar a fazer aplicação dos seus recursos. Esse órgão existia como relativamente autônomo, mas não existia o decreto definindo o grau da sua autonomia. Trata-se de um órgão novo, criado na estrutura do Gabinete do Governador e que, agora, com a definição do seu quadro de pessoal e a definição do seu grau de autonomia, V. Exª no acompanhamento que fará do segundo semestre, verá que serão aplicados, talvez não 100% dos recursos, porque essa autonomia lhe foi dada posteriormente ao período em que se pensava que seria outorgada ao órgão. Portanto, pode ser que sobre algum saldo nesse exercício. Acreditamos que durante o exercício futuro, iniciando a execução orçamentária a partir de janeiro, o ITA seja até susceptível de requerer suplementação orçamentária em 1988. O órgão foi criado, mas não lhe tinha sido dada ainda autonomia, como também não possuía quadro de pessoal e as funções gratificadas que comporiam o **staff** do estudo de tecnologia alternativa.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — V. Exª me permite uma proposição?

O SR. MEIRA FILHO — Pois não.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Se o Senador Meira Filho quiser, S. Exª poderá enviar à Comissão do Distrito Federal o atual quadro do ITA com a previsão deste ano e que será previsto para o próximo ano, porque esse quadro foi criado há 15 dias pela Comissão da CPP. Seria interessante ter o quadro, para que a Comissão pudesse acompanhar.

O SR. MEIRA FILHO — Como se constata, a Subsecretaria do Orçamento também está curiosa na apreciação e perguntas aqui formuladas. (Pausa.)

Dr. José Carlos está satisfeito com a resposta?
Vamos, agora, passar à Secretaria de Governo.

SECRETARIA DO GOVERNO

No órgão da Secretaria do Governo 13001 — Secretaria do Governo, o projeto 13001.03070211.003 — contrapartida de Acordos, Contratos e Convênios, com uma dotação de Cz$ 50.000.000,00 foi reduzido em Cz$ 49.473.412,00 valor este repassado para as seguintes rubricas, constantes na Lei Orçamentária para 1988 com Cz$ 1.000,00.

— SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — 19001.16915751.101
Implantação de Vias e Obras Complementares de Urbanização do DF — contrapartida de Acordos, Contratos e Convênios.

	— Lei	1.000,00
	Créditos	23.473.412,00

— SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS — 20001.16915751.113
Construção de Abrigos e Terminais para passageiros — contrapartida de Acordos, Contratos e Convênios

	— Lei	1.000,00
	Créditos	6.500.000,00

Uma das coisas que mais me fez questionar foi esta quantia de Cz$ 1.000,00.

— SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS — 20001.16915751.009
Subsídio ao Transporte Coletivo de Brasília — contrapartida de Acordos, Contratos e Convênios

	— Lei	1.000,00
	Créditos	19.500.000,00
TOTAL		49.473.412,00

Questão: Qual a razão de tal artifício contábil-orçamentário para transferência de recursos de um órgão para outro, considerando-se ainda que no Projeto de Lei Orçamentária para 1988 os projetos que foram objeto dessas transferências suplementares estão também orçados com valores insignificantes.

Por quê, Dr.?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Existe uma razão técnica, Sr. Presidente, para que esses projetos apareçam com Cz$ 1.000,00. Todos esses projetos são abertos na lei com a finalidade de receber recursos externos. Só poderemos receber recursos de outros órgãos, num dos casos, por exemplo, o Aglomerados Urbanos, recebemos recursos da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos, da EBTU. Para esse recurso ingressar no orçamento do Governo do Distrito Federal temos que ter a abertura desse projeto na lei do GDF. Então, se abre com Cz$ 1.000,00; todo o recurso que vem de fora exige também uma contrapartida do Governo do Distrito Federal.

O Ministério do Desenvolvimento Urbano, por exemplo, através da EBTU, dá 66% dos recursos para determinado projeto. Agora, 33% têm que ser contrapartida do Estado.

Então, o projeto aberto com Cz$ 1.000,00 se destina a receber os recursos externos, que só podem ingressar no nosso orçamento se obtiver, pelo menos, a abertura desse projeto na Lei de Meios. E o projeto de contrapartida, de acordos, contratos, convênios, etc., de responsabilidade do GDF, visa assegurar os recursos que o Governo do Distrito Federal tem que dar como sua responsabilidade na contrapartida dos acordos feitos com órgãos externos ao Governo do Distrito Federal.

Então, vemos quanto é que o Governo do Distrito Federal tem que dar de contrapartida em relação aos Aglomerados Urbanos, ao Programa de Transportes Alternativos de Massa, enfim, de todos os projetos que temos uma responsabilidade de contrapartida, e jogamos num projeto da Secretaria do Governo.

Há de se perguntar a parte técnica: por que não se joga, então, nesse projeto que, ao invés de abrir com Cz$ 1.000,00, abre-se com o valor da contrapartida do Governo? Infelizmente, Sr. Presidente, os exemplos que tivemos não nos animaram a manter essa metodologia. Por quê? Porque a unidade, uma vez promulgada a Lei de Meios, aquele recurso que foi dado naquele projeto, que seria representativo da contrapartida do Governo, como sai na lei? Fonte 000; Governo do Distrito Federal, tantos milhões, ele não é guardado para contrapartida, ele é utilizado normalmente para desenvolver o projeto, sem se pensar que aquilo é uma responsabilidade de contrapartida de acordo. Então, para resolver isso, nós criamos um projeto na Secretaria do Governo e alocamos a esse projeto todo montante de recursos que irão servir de contrapartida de responsabilidade nossa em todos os acordos e convênios. A experiência de jogar no projeto próprio não deu certo; eles utilizavam e depois vinham pedir dinheiro de novo da contrapartida, porque na lei não é explicitado que é contrapartida. Agora, o projeto com mil cruzados é exatamente porque nós, para recebermos recursos de fora, temos que ter, na nossa lei, a abertura do projeto específico.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Está explicado aí, Dr. José Carlos, o caso dos mil cruzados?

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Eu perguntaria se não seria mais transparente,

se abrir nos diversos órgãos da Secretaria, um projeto como contrapartida, de acordo com os contratos internacionais, porque aí as unidades orçamentárias não poderiam gastar de outra maneira e ficaria transparente para a sociedade do Distrito Federal de como esses recursos seriam distribuídos, porque o que vem, hoje, no orçamento, é um volume grande numa Secretaria, e que não se sabe como será distribuído pelas diversas unidades, como ele será gasto pelas diversas unidades orçamentárias e qual a programação a que deveria atender. Então, nos parece que talvez fosse mais transparente, já que o orçamento deve ser visto, representando a administração pública, que esses recursos pudessem já estar diretamente alocados; mas com o esclarecimento que o Dr. Arlécio Gazal deu, que eles fossem alocados sob um título especial e que obrigassem as entidades a alocá-los como contrapartida de acordos, contratos e convênios externos — não sei se é este, exatamente, o entendimento da Comissão, mas a nossa dúvida era em relação a isso —, já que a abertura de projetos e atividades, de dotação orçamentária, com mil cruzados, na lei orçamentária, ele vai permitir evitar a criação de créditos especiais que deveriam necessariamente passar pelo legislativo, pelo Senado, ou eventualmente, na decorrência da Constituição, na própria Assembléia Legislativa estadual, se for o caso, não sei, mas por um poder legislativo qualquer, representando a sociedade; então, o questionamento, a dúvida que nos fica é exatamente esta: se essa maneira é a melhor para a sociedade, para tornar mais transparente, mais clara as coisas públicas, ou se temos que ficar mair presos a fatos que foram observados e que dependem de uma decisão política, também, já que a unidade orçamentária, sabendo oisa determina obrigação e ela não fizer aquilo, ela estará fugindo de uma orientação política do próprio Governo a que ela se deve submeter. Aí ficaria a dúvida para se pensar, posteriormente, procurando encontrar uma solução que tenho plena certeza que é do interesse da administração e do próprio Legislativo, da Comissão do Distrito Federal.

O SR. MEIRA FILHO — Acho que vinha exatamente ao encontro da transparência do Governador do Distrito Federal, transparência também no orçamento.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Na verdade, Senador, essa alternativa técnica apresentada pelo Dr. José Carlos é perfeitamente viável. O inconveniente que nós vimos nisso — mas é claro que pode ser feita, inclusive para o próximo ano — é que nós teríamos em cada Secretaria que tem esse convênio um projeto, ou seja, uma atividade — porque isso não tem prazo limitado para acabar — com um mesmo nome, aparecendo essa mesma atividade em quase todas as Secretarias de Estado. Não vemos, assim, Dr. José Carlos, nenhuma dificuldade em fazer. É claro que se isso vai significar transparência, perfeitamente entendível, como o Dr. José Carlos colocou, não há por que não fazer, não há problema, nós faremos. Não o fizemos anteriormente porque pensávamos que se centralizasse num único lugar, nós teríamos uma única atividade na lei, e na forma proposta, nós vamos ter em, pelo menos, umas dez Secretarias, com atividades com o mesmo nome, ou seja, vamos criar mais nove, além das já existentes, com a mesma nomenclatura em 10 Secretarias diferentes. É evidente que acima de tudo o processo orçamentário ou o sistema orçamentário deve ser realmente dinâmico, atender às exigências técnicas e com o sentido da clareza. Não temos problema nenhum em executar essa sugestão, perfeitamente viável, e vamos aperfeiçoar o sistema orçamentário e, no próximo exercício ou neste, se assim achar por bem a Comissão, podemos fazer as emendas e distribuir aqueles recursos que estão alocados na atividade da Secretaria do Governo, criando-as em todas as Secretarias; nós conhecemos quais são as responsabilidades da contrapartida do Governo e sabemos definir por Secretaria quanto para cada uma delas representaria dessa responsabilidade. Honestamente fazemos e não há problema.

O SR. MEIRA FILHO — Não queria perder a oportunidade de aqui fazer um pedido diante das solicitações constantes que recebo através do rádio que diz respeito à complementação de determinadas urbanizações em superquadras. Tenho recebido, constantemente, através do rádio, solicitações dos habitantes de Brasília perguntando por que o Governo do Distrito Federal não termina essas urbanizações de superquadras na nossa cidade? O Sr. poderia dar uma resposta para nós neste sentido?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Sr. Presidente, os investimentos do Governo do Distrito Federal, esse item a que V. Exª se reporta diz respeito ao nosso programa de urbanização.

O SR. MEIRA FILHO — Obras Complementares de Urbanização.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Implantação de vias e de Obras Complementares de Urbanização. Na realidade, quando nós pegamos esses recursos de investimentos, como V. Exª observa, não chega a 10% do orçamento total, a preferência tem sido dada atualmente para as cidades- satélites; em muito pouco se têm usado recursos de urbanização no Plano Piloto. Então, na hora da distribuição dos investimentos tem sido prioritário para o Governo urbanizar as cidades-satélites, galerias de águas pluviais em cidades-satélites, e o Plano Piloto na realidade tem ficado com uma fatia muito pequena na distribuição desses investimentos. Entretanto, acabamos de participar de um debate sobre o Programa de Ação Governamental, o PAG, e nesse PAG existe uma distribuição, ou seja, um montante reservado em uma quantia significativa para esses projetos que não estamos conseguindo custear com recursos próprios.

Ainda hoje o Sr. Governador está em contato com o Ministro Aníbal Teixeira, que deve estar chegando no Governo, para ver dentro desses nossos projetos que não têm sido feitos por estrita falta de verba, porque não há como atender a esta demanda crescente do Distrito Federal, ver se conseguimos dentro do PAG recursos para poder complementar os programas de urbanização do Plano e das cidades-satélites. Na realidade, Sr. Presidente, não é falta de pedido da Secretaria de Viação e Obras; eles pedem, insistem, mas o que pedem, só o pedido da Secretaria de Viação e Obras ultrapassa ao total geral que o Sr. dispõe para distribuir em investimento. Então, a falta da complementação de urbanização de entrequadras se deve exclusivamente à falta de dotação orçamentária para atender: não há receita.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, eu queria apenas um esclarecimento. Antes de o Governador José Aparecido assumir o Governo, as dotações orçamentárias eram aplicadas 70% no Plano Piloto e 30% nas cidades-satélites, e agora houve uma inversão; 30% aplicado no Plano Piloto e 70% nas cidades-satélites, e é isso que dificulta ainda mais a aplicação nas entrequadras e superquadras do Plano Piloto.

O SR. MEIRA FILHO — Mas daí concluímos: ficará assim toda a vida e nunca vai-se complementar a urbanização.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Exatamente; isso que o Dr. Arlécio acabou de falar, nós estamos, através do PAG, procurando conseguir verbas que possam complementar esses trabalhos que já foram iniciados dentro do Plano Piloto, para que possam ter um término essas obras, que são essenciais para a cidade.

O SR. MEIRA FILHO — Financiamento a Programas de Habitação Popular:

Para financiar programas de habitação popular com uma dotação Cz$ 1.000,00, na lei de 87, foram precisos créditos, até julho, no montante de Cz$ 21.491.704,00. Para 1988, está previsto, na proposta, o valor simbólico de Cz$ 1.000,00.

Pergunta: Qual será a política do Governo neste setor?

Quanto realmente deverá ser aplicado já que o valor anual é fictício?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Sr. Presidente, o valor, permita-me, não é fictício, é uma abertura em lei. Nós, na realidade, precisamos abrir a FUNDHAP para podermos receber os recursos que nos vêm pelos encargos gerais da União, destinados ao programa de habitação, chamado Programa Lúcio Costa ou seja; a construção de apartamentos pequenos, de moradias pequenas para o pessoal de baixíssima renda.

Esses recursos são alocados a nós através dos encargos gerais da União dados pela Seplan. Então, temos que abrir sempre isso com 1 mil cruzados para podermos receber os recursos que nos são repassados pela Seplan. Este ano, 1987, ocorreu isso; em 1986, também. Temos uma abertura de 1 mil cruzados, ou às vezes, 10 mil cruzados, etc., que é um valor simbólico, mas que nos possibilita ter uma abertura na Lei de Meios para a percepção desses recursos que nos vêm da área externa. No caso específico do fundo de habitação popular, são os recursos que vêm dos Encargos Gerais da União para a construção das unidades habitacionais do Projeto Lúcio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Dr. José Carlos.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — O problema, aí, realmente, é o dos mil cruzados, e temos plena consciência da razão técnica de se ter os mil cruzados, de se abrir créditos especiais, suplementares, etc. Mas o que se questiona, dentro do Poder Legislativo, é exatamente que os recursos são aplicados numa cidade, em

benefício de uma sociedade, e cujos representantes, que agora ela tem, não tomam conhecimento, quer dizer, não podem opinar. O questionamento era exatamente este: que se não fosse uma metodologia adotada de se dotar com mil cruzados, esses recursos teriam de vir através de créditos especiais, e para serem alocados através de créditos especiais, o Legislativo deveria pronunciar-se sobre eles.

Então, a dúvida é realmente da validade, num processo de abertura democrática em que o Distrito Federal agora tem representantes desse mecanismo. Não é da legalidade do mecanismo, evidentemente. Sabemos da boa intenção do GDF, da boa administração que ele tem feito, etc. Mas é da maneira de fazer-se realmente, num momento em que a sociedade deve participar, que se fala em participação da sociedade, da participação comunitária, em que o destino da sociedade deve ser representado através do Poder Legislativo, etc, se esse mecanismo ainda deve permanecer.

A dúvida seria esta, o questionamento seria este e, talvez, fosse o caso de se pensar maneiras de se trazer ao Legislativo a aplicação desses recursos que vão ser distribuídos ou mesmo repassados pela União.

Sabemos, temos plena consciência, de que o DF não pode sobreviver sem os recursos concedidos pela União, é claro. Mas que a sociedade do DF, representada pelo Poder Legislativo, possa opinar sobre a utlização desses recursos, a destinação, a programação, coisas desse tipo, e que esse mecanismo adotado não permite que o Poder Legislativo faça isso. E quando digo Poder Legislativo, volto a lembrar que esse orçamento será executado no ano que vem, ano em que, provavelmente, estaríamos sob a égide de uma nova Constituição, de uma nova ordem constitucional, talvez nem tenhamos a Comissão do Distrito Federal no ano Legislativo, talvez tenhamos um Legislativo estadual, não sabemos ainda exatamente como vai sair. Então, estamos falando em relação ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo apenas, não especificamente a uma Comissão do Distrito Federal, ou a um Senador, ou nós aqui, que temos como Diretor de Orçamento da Subsecretaria de Orçamento do Senado, tratando de orçamento do Distrito Federal.

Quer dizer, a idéia é em tese isso, o que acho precisa ser questionado, e que nos parece a orientação dos Membros da Comissão que nos pediram para fazer esse tipo de levantamento, estudar essas coisas, pensar sobre isso.

Acho que era apenas uma observação a ser feita.

O SR. MEIRA FILHO — Como o Sr. vê, há um desejo muito grande de agilização, de melhorar a máquina. O Sr. não constata isso?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Perfeitamente.

O SR. MEIRA FILHO — Secretaria de Serviços Sociais, Fundação do Serviço Social. Atividade: promoção, atendimento ao menor infrator, 1987, lei: 593 mil cruzados; 1987, créditos: 446 mil cruzados. Dotação: 1 milhão e 39 mil cruzados — 1988 previsto 6 milhões, 366 mil cruzados.

Houve um acréscimo de 530% para 1988. O Sr., evidentemente, dirá o motivo.

A pergunta é a seguinte: na atividade de atendimento ao menor infrator houve um aumento grande do realizado em 87, 1 milhão e 39 mil, para o solicitado em 1988, 6 milhões, 366 mil cruzados, acrescendo aí em 530%. Deseja-se saber qual o motivo? Como vai se aplicar esse recurso?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Utilizamos, Sr. Presidente, um critério na elaboração orçamentária — esses critérios são aprovados pelo Governador através de decreto. E dentro do total estimado da receita nós definimos os tetos sque cada unidade orçamentária vai ter. Então, dizemos que de tantos milhões de cruzados tanto vai ser da Secretaria de Serviço Social, tanto da Secretaria de Viação e Obras, etc. A distribuição entre as prioridades do Governo no setor do serviço social é definido pelo Secretário do Serviço Social, que, pegando o montante destinado a ele, alocou mais recursos dentro de uma política definida pelo Governo de atenção ao menor. Então, se V. Exª fizer o comparativo entre o que cresceu, o atendimento ao menor, irá ver que isso é em detrimento ao que diminui de dotação, em relação aos outros programas da Fundação do Serviço Social. É que na política prioritária das Secretarias nós não costumamos, a não ser por uma visão mais ampla, entrar em discussão em relação à sua distribuição, dos recursos, desde que essas unidades orçamentárias obedeçam a um teto prefixado. Então, dentro da Fundação do Serviço Social sabemos que a prioridade foi dada ao menor, e o dirigente da unidade então alocou no programa do menor um montante significativo de mais de 500% de incremento, em detrimento, evidentemente, a outros programas que não são considerados tão prioritários — essa é a área que a ser atacada, com mais ênfase — e dentro dessa distribuição de recursos eles não ultrapassaram aquele teto preestabelecido pelo Governo. A distribuição é feita de acordo com as prioridades internas de cada Secretaria. Nós só queremos é que essas prioridades não ultrapassem ao teto predetermninado para esses órgãos.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Essa questão, na realidade, não é uma questão, uma pergunta propriamente dita, o que se interessava realmente é votar àquela filosofia inicial. No momento em que o Legislativo deve participar dos destinos e congestionar, vamos dizer assim, os recursos da sociedade, em nome da sociedade, inclusive para dar respaldo ao próprio poder administrativo, ao Poder Executivo, ao poder político, se as informações que dizem respeito a um exemplo como esse que foi trazido, com alguns outros que não vão aparecer, em que programações, projetos eles mudam significativamente de um exercício para o outro sem que ao Legislativo venham essas informações; que eles digam por que foi mudado. Mais os resultados que se esperam alcançar para que esse Legislativo também ajude a opinar sobre se aquela é, realmente, a melhor política, dentro daquela idéia, pois várias cabeças, vão pensar e, às vezes, pode trazer uma contribuição efetiva para a decisão do Poder Executivo, o administrador.

Na realidade, a questão que foi trazida agora foi um exemplo de lotações que são aumentadas, e que o Legislativo não toma o conhecimento do que se espera fazer, de como será executado; se aquela maneira será a melhor, realmente, se quais dentro do que se espera fazer, de como será executado, se aquela maneira de executar é a melhor realmente, quais os resultados que se espera com aquelas dotações, com aquele novo programa etc. Então, nos parece exatamente que é através da discussão da Lei de Meios, e por isso é que ela existe, inclusive em Legislativo ela surgiu exatamente da administração dos recursos públicos, quer dizer, o Poder Legislativo é que surgiu embrionariamente, exatamente das decisões em relação à alocação de recursos, como na Inglaterra, de João Sem Terra, aquele negócio todo que conhecemos muito bem. Deve vir, nós entendemos, ao Legislativo, exatamente essas informações, quer dizer, as prioridades, como fazê-las, é função evidentemente do Executivo. Mas os resultados devem ser cobrados pelo poder político. Isso aqui foi um exemplo, ainda vão aparecer alguns outros exatamente neste sentido, de como a peça orçamentária não traz, hoje em dia, informações que permitam ao Legislativo conhecê-la melhor. O que nós estamos pensando, aqui, é exatamente na nova maneira de encarar o orçamento público. Acho que este debate, nesta oportunidade, em síntese, se resume nisso. Está na hora de se começar a saber quais as pessoas envolvidas no processo e isso já tem sido feito, sabemos inclusive, a contribuição que o Dr. Arlécio tem dado, o Dr. Falcão, com as suas idéias pessoais, em relação a isso, inclusive, mas está na hora de começarmos a implementar essas atividades.

O SR. MEIRA FILHO — Voltamos à implantação de vias e obras complementares de urbanização.

O projeto de implantação de vias e obras complementares de urbanização do Distrito Federal, com a dotação inicial de 1 mil cruzados, foi suplementado em 193 milhões, 231 mil e 385 cruzados, até julho passado próximo. E, para 1988, está proposta a quantia de 2 mil cruzados.

A pergunta vai assim: qual a política do Governo para este setor?

Quanto será aplicado, realmente, se o valor proposto se — eu não quero voltar àquela palavra que o Sr. não gostou, de fictício...

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — O fictício aí não é no sentido pejorativo, o fictício é no sentido, talvez, factível. Quer dizer, que com 1 mil cruzados não se fariam várias coisas. Então, fictício era nesse sentido, no sentido de simbólico.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — A resposta aí presente, eu acho que ela já foi entrando numa vala comum...

O SR. MEIRA FILHO — Exatamente.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — ... ou seja, é uma resposta que nós vamos sempre repetindo, porque, também, a implantação de vias e obras complementares de urbanização é um projeto da Secretaria de Viação e Obras, que recebe recursos externos dos aglomerados urbanos. Ela tanto recebe recursos do MDU como recebe recursos do BID, através de uma operação de crédito. Então, nós poderíamos responder ao Senhor quanto é que vem para o próximo exercício, porque esse convênio é editado a cada ano. Agora, a razão de abertura é aquela mesma, ou seja,

temos um projeto na lei que possa receber os recursos do AGLUB e do MDU, através de crédito suplementar e não de crédito especial, como o Dr. José Carlos frisou muito bem. Agora, realmente, pode-se, aí, dizer que nessa lei não está transparente. Quer dizer, se pudéssemos interpretar assim; o porquê não está aí dentro desse projeto de recursos externos que virão, do MDU etc.? O que ocorre é que nós não saberíamos como classificar essa receita porque isso aqui seria uma despesa, tantos milhões, tanto do MDU, coisa dentro do projeto. A isso deveria corresponder uma receita. Seria receita de convênio se nós tivéssemos o convênio assinado. Ocorre que o convênio do MDU, como a dotação deles, também é anual, eles só o fazem quando o orçamento deles está em plena execução. Então, sabemos que ele é editado a cada ano, agora, ele só é aditado depois que o MDU tem a sua Lei de Meios aprovada. Ou seja, lei da União, em que aloca ao MDU o montante "x". Aí é que ele vai fazer os convênios com os Estados. Então, o problema nosso, de manter isso, é que nós não teríamos uma classificação da receita que pudéssemos incluir esses recursos. Tanto a operação de crédito do BID, que é feita através do MDU, ela não é feita diretamente conosco, nós não teríamos a fonte da receita para corresponder a essa despesa. Por isso, esses projetos, Sr. Senador, V. Exª vai ver ainda mais à frente, a Secretaria de Serviços Públicos também vai ter diversos desses projetos ou mais de um deles incluídos com esse valor simbólico de abertura. Agora, a razão é sempre esta. É para poder receber os recursos externos.

O SR. MEIRA FILHO — Voltamos à Secretaria de Serviços Públicos. Subsídio ao transporte coletivo. 1987, Lei, 37 milhões e 56 mil cruzados. Crédito: 115 milhões e 500 mil cruzados até 31-7-87; dotações: 152 milhões, 556 mil cruzados. 1988, Projeto de Lei, 62 milhões, 996 mil cruzados.

Em função do que foi realizado em 87, 400% acima do solicitado na lei, a previsão de gastos para 88, acrescida somente de 70%, está subestimando os valores ou se vai adotar uma política de corte aos subsídios.

O subsídio do transporte coletivo beneficia em sua maioria a população de menor poder aquisitivo. Os valores constantes da Lei Orçamentária de 87, 37 milhões, 56 mil cruzados, não foram suficientes e no corrente ano já foram implementados mais 115 milhões e 500 mil cruzados. A previsão para 1988 é de 62 milhões, 966 mil, correspondendo apenas a 41,3% da lei, mais crédito do corrente ano.

A questão se prende ao seguinte: o Governo do Distrito Federal está pretendendo diminuir ou cortar os subsídios do transporte coletivo? Ou as empresas interessadas ou o próprio Governo desenvolveram programas de racionalização funcional e administrativa de forma a reduzir os custos em benefício de toda a sociedade?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Sr. Presidente, o problema do subsídio no Governo do Distrito Federal nasceu através de uma lei, mas que visava sempre manter um equilíbrio entre aquilo que nós arrecadamos, ou seja, a receita do Estado traduzida pelas passagens pagas pelos usuários dos transportes coletivos e o que nós pagamos à empresa no custo-km.

Então, hoje, o sistema funciona desta forma: a cada quilômetro que as empresas rodam nós temos que pagar um "X" e toda a passagem paga pelo usuário entra como receita do governo.

Ocorre, Exª, que a diferença hoje entre o que nós pagamos às empresas e o que o usuário paga de passagem está muito defasado. Em 12 de junho nós tínhamos um decreto pronto de aumento da tarifa. Com o Plano Bresser essa tarifa ficou congelada naqueles valores e só foi majorada a partir do período de flexibilização e, assim mesmo, em 1 cruzado por mês, e finalmente agora, excepcionalmente, o Ministério da Fazenda autorizou 2 cruzados.

Então, isto fez com que a diferença entre o que nós estamos pagando de custo-km às empresas para o custo da passagem, o subsídio do Governo, que nunca deveria ultrapassar a 20% do sistema, hoje, Senador, está além dos 50%. Isto tornou-se insuportável aos cofres do Governo do Distrito Federal. Então, nós estamos com um problema muito sério, estamos tentando junto ao Ministério da Fazenda com que eles liberem o custo da passagem, porque, a continuar esse subsídio que hoje, por mês, está a mais de 100 milhões, é insuportável. O Governo não tem como bancar isto.

E como é que isto chegou a esse ponto. Chegou no momento em que nós íamos aumentar a tarifa para poder equilibrar o sistema, já que o custo-km tinha sido aumentado, veio o Plano Bresser no dia 12 e congelou as tarifas. Então, daí para cá houve um desequilíbrio nesse subsídio.

Estamos tentando, junto ao Ministro da Fazenda, aumentar o valor dessa passagem, para podermos equilibrar o sistema de novo, de forma que o Governo não vá subsidiar mais de 50%, isto é insuportável. Mais de 100 milhões/mês só para subsídio é muito para a carga do Governo.

Nós queríamos, então, que esse equilíbrio voltasse a ser, no máximo, 20%.

Quanto a acabar com o subsídio, considero ser uma política que o Governo não pensa nela. O subsídio vai continuar. Mas o que estamos tentando aproximar, nobre Senador, é exatamente esse montante do subsídio, que hoje, de nenhuma forma, deveria estar a mais de 20 milhões/mês. Infelizmente, devido a esse congelamento da tarifa e ao custo do quilômetro, que chegou a ser aumentado, a diferença já está a mais de 100 milhões de cruzados.

Por que para o ano que vem aparecem somente sessenta e poucos milhões de cruzados? As despesas correntes, o subsídio ao transporte coletivo é classificável na rubrica de outras despesas correntes. Houve um critério estabelecido para se projetar as outras despesas em 1988, que seriam 170% sobre os valores apurados no balanço de 1986, considerando 100% em 1987 e mais 70% em 1988. Esse valor foi conseguido aplicando-se esse percentual sobre o valor destinado ao subsídio em 1987.

É evidente que, se estamos hoje, a mais de 100 milhões de cruzados, esses sessenta e poucos milhões não darão para cobrir nem um mês do subsídio, mas esperamos que, até o final deste ano, consigamos duas coisas: primeiro: recursos para cobrir esse montante que estamos devendo ao caixa único, porque ele chegou a um ponto em que as empresas estão recebendo as notas para cobrar ao caixa único e chega lá ele não tem recursos, o subsídio está muito alto. Assim, estamos tentando, primeiro, conseguir os recursos através de crédito suplementar, para cobrir essa diferença, e que o Sr. Ministro da Fazenda nos libere, a partir de janeiro, a tarifa, de maneira que o subsídio do Governo fique somente até 20% do sistema.

O SR. MEIRA FILHO — Tenho visto isto como um sinal, até certo ponto, perigoso, entre a sociedade, a comunidade brasiliense, a empresa e o Governo.

A continuar do jeito que vai, chegar-se-á a uma situação completamente insustentável, o Sr. não acha?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Acho. E creio que temos que buscar, Sr. Senador, esse equilíbrio, que não temos hoje, ou seja, o subsídio ao transporte coletivo deve prosseguir, porque isso vem beneficiar, realmente, o usuário de baixíssima renda. O subsídio se aplica mais a esse pessoal das linhas de ligação, àquelas que fazem o trajeto das cidades-satélites para o Plano Piloto.

Ocorre, hoje, que vem o rodoviário, por exemplo, e pede um aumento salarial. O aumento salarial dado ao rodoviário implica em aumento na planilha de custo do custo-quilômetro. Assim, se aumenta o custo-quilômetro das empresas e a passagem não pode aumentar mais do que um cruzado, o subsídio cresce cada vez mais.

Na verdade, precisaríamos buscar aquilo que tínhamos antes, esse equilíbrio que hoje não está havendo e deixando o Governo em situação difícil.

O subsídio, a nível de ensaio, que fizemos, que comporta ao Governo pagar, não pode atingir a 20% total do sistema. Hoje, a mais de 50%, ele é insuportável.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, apenas um esclarecimento. Sou um pouco responsável por esse problema de subsídio, porque eu era Secretário de Serviços Públicos quando se criou o caixa único.

Assim, quero apenas esclarecer rapidamente, porque, se não tivéssemos criado o caixa único, por exemplo, àquela época, sabem os Srs. que as empresas eram donas das linhas, e não tínhamos como subsidiar as empresas particulares.

Desta forma, precisávamos que o Governo organizasse uma forma de gerir o transporte coletivo de Brasília, para que ele pudesse receber o subsídio. E o subsídio foi o quê? Raciocinamos da seguinte maneira: como o antigo TRU e IPVA passaram a ser do GDF, pensamos em tirar uma parte do IPVA, exatamente para que quem tem carro subsidiar quem não os tem, que é exatamente a população de baixa renda.

Com isto, à época, o Dr. Arlécio Alexandre Gazal deixou bem claro, havia um equilíbrio, porque o subsídio na minha época chegou a mais ou menos 30%, no máximo, entre 20 e 30%. Até aí o Governo podia perfeitamente resistir. Depois disso, com esse problema do congelamento, houve esse desequilíbrio muito grande que o Dr. Arlécio deixou bem claro. Mas advogo uma tese diferente. Tenho falado diversas vezes, inclusive, com o pessoal da Seplan, porque Brasília é uma cidade atípica, porque todos sabemos que o problema de transportes em Brasília é inteiramente atípico de todas as outras cidades do Brasil. Sabemos

que todas as Capitais têm os metrôs hoje, que são praticamente subsidiados pelo Governo. Então, é natural que o Governo Federal subsidie mais o transporte de Brasília, dê mais dinheiro para subsidiar a passagem do trabalhador de baixa renda. Eu defendo esta tese.

Estamos nessa luta com o Governo, porque ele não quer aumentar o subsídio. A medida em que não aumenta o subsídio, o Governo do Distrito Federal não consegue manter. Então, tem que aumentar demais a passagem. Se não houvesse o caixa um e não houvesse o subsídio, a passagem em Brasília, hoje, estaria custando mais de 20 cruzados, de 22 a 23 cruzados uma passagem. Quer dizer, o trabalhador de baixa renda estava gastando, praticamente, 50% do salário mínimo dele em transporte. Isso é um absurdo. Então, teríamos que lutar por isso. É um problema de ordem social. Nós continuamos lutando para que o Governo, de duas uma, ele tem que aumentar esse subsídio, porque o GDF sozinho não consegue. São estes esclarecimentos que queira dar.

O SR. MEIRA FILHO — Mas agora com a obrigatoriedade do vale-transporte a situação vem-se aliviar um pouco.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — O vale-transporte alivia, um pouco. Alivia um pouco, não há dúvida alguma.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Dr. José Carlos, está satisfeito?

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Estou. É que me despertou uma curiosidade, uma observação que o Dr. Arlécio fez, em termos de curiosidade, que vale a pena esclarecer. Ele disse, se não me engano, nas outras despesas correntes se estimou até o limite de 170% sobre o valor do balanço de 1986, considerando 100% para 87 e 70% para 1988. Isso não significaria uma estimativa inflacionária de 100%?

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — De 70 e 100%.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Setenta e cem, neste sentido? Foram parâmetros que o GDF trabalhou? Esses 70% da inflação de 87 e...

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — E 100% em 88.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — E 100% em 88.

O SR. MEIRA FILHO — Agora vamos a um assunto que o nosso querido Senador Pompeu de Souza que, neste momento, preside a reunião, domina completamente: educação. Secretaria de Educação, entidade supervisionada.

O Plano Quadrienal de Educação para 78/90 e o Plano Anual da Secretaria de Educação para 1988 apontam como fatores inibidores de suas ações, entre outros, os seguintes aspectos: demanda escolar em níveis acima do previsto e condições materiais precárias de trabalho do profissional em educação.

O mesmo Plano preconiza, no seu programa, a universalização do ensino através da ampliação, manutenção, reforma da rede física, expansão de matrículas e ampliação de oportunidades educacionais. Na entidade supervisionada da Secretaria da Educação, 46.001, Fundação Educacional do Distrito Federal, o projeto 46.001 — construção, reparo e adaptação de prédios escolares de 1º — grau recebeu em 87, 12 milhões e 110 mil cruzados e mais uma implementação de 100 milhões, 218 mil e 668 cruzados, resultando em 12 milhões, 328 mil, 668 cruzados até 1987. Para 1988 está prevista uma dotação de 30 milhões, 366 mil cruzados.

Pergunta-se: como pretende o Governo cumprir o preceito constitucional que obriga o Estado a atender às crianças na faixa etária de 7 a 14 anos?

Vou complementar. Só gostaria que o Senhor tivesse aquela santa paciência de me ouvir.

Que estratégias o Governo adotará para realizar a meta prevista no Plano de Educação do Distrito Federal, program IV, da universalização do ensino e assim ampliar a oferta das oportunidades educacionais?

Como poderá o sistema eduducacional do Distrito Federal viabilizar a extinção das escolas que funcionam em três e quatro turnos, sem construir novas salas de aula?

Pelo menos 60 unidades de ensino do sistema educacional do Distrito Federal, composto de 432 escolas, aproximadamente, correm o risco de ser interditadas, segundo informações do próprio Governo do Distrito Federal, e com que recursos as escolas serão recuperadas?

Por que uma redução de 81 milhões, 962 mil, 668 cruzados em relação à dotação ao mês de julho de 1987? Tal previsão será suficiente para o programa para 1988?

Se assim for, imagina-se que a rede pública de escolas está em excelentes condições, contrariando informações que têm chegado até esta Comissão.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — As informações que têm chegado à Comissão, na realidade, são as reais. As escolas estão em precárias condições de funcionamento, algumas para serem interditadas, falta tudo, falta equipamento, falta banheiro em condições, enfim, falta tudo nas escolas, falta funcionário, falta merendeira. Agora, como enfrentar o problema com os recursos disponíveis no Governo? Sr. Senador, é impraticável, não há como atender. Só em 1987, para o segundo semestre, a Fundação, essa entidade supervisionada da Secretaria de Educação é a Fundação Educacional, é quem executa a política educacional.

Na verdade, só para esse exercício, no segundo semestre, a Fundação Educacional nos solicitou 400 milhões de cruzados, exclusivamente para reforma das escolas, que não são todas. E o governo não teve outra alternativa a não ser ir à Seplan solicitar crédito adicional, ir ao Ministério da Educação solicitar uma reestimativa do salário-educação e voltar ao Ministério da Educação para pedir recursos do salário-educação, quota federal.

Desses entendimentos todos que mantivemos, conseguimos alguma coisa, ou seja, conseguimos com que o Ministério da Educação nos assegurasse recursos para substituir todas as escolas que são verdadeiros fornos, que são atentados contra a salubridade do alunos, aquilo é uma churrasqueira, Sr. Senador, para o aluno. Ninguém agüenta ficar ali dentro. Não serve nem mesmo para um meio turno de aula, porque, quando a pessoa ingressa naquelas escolas, não consegue ficar ali dentro. A sala de aula é um *container*.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Então, dessas tratativas, já conseguimos recursos para substituir todas essas escolas de lata, restando agora, saber o que fazer com elas.

Quanto à parte da reformulação de escolas e construção de novas salas de aula, não fomos felizes num entendimento que mantivemos com o Ministério da Educação, ou seja, não havia recursos disponíveis para isso. Já se havia dado, também, a substituição de todas as escolas de lata.

Qual a saída? Estamos tentando, agora, através do PAG, obter recursos suplementares para esses investimentos. A saída, Sr. Senador, é conseguir recursos, ou crédito suplementar da União, que também não teria grande possibilidade de atendimento. Sabemos a situação por que passa, hoje, o Governo Federal. Mas, dentro do PAG, surgiu a grande esperança de se obter recursos complementares, para poder fazer frente a essas necessidades do sistema educacional. Não vamos contestar nada, absolutamente, do que foi colocado aí, porque tudo o que está no questionário é uma pura realidade.

O valor, para o ano que vem, atinge as metas, ou seja, atinge aquilo que o Governo pretende fazer? Não. Apenas é um montante que vem, no Fundo de Participação de Municípios, obrigando esse montante a usar o recurso dentro das despesas de capital, no setor de educação. Isso é, puramente, obediência a preceito legal. Contudo, o que está alocado para o exercício não atende, absolutamente, às demandas do sistema educacional. Temos que obter créditos suplementares, até mesmo para pagar pessoal, a fim de conseguirmos mais professores, pois o número existente não vai atender àquela obrigação constitucional de darmos ensino gratuito a pessoas colocadas na faixa etária de 7 a 14 anos. As despesas de custeio vêm sendo resolvidas através de crédito suplementar dado pela União.

No tocante a investimento de construção de sala, de novas escolas, de ampliação de salas de aula e reformas, estamos tentando obter recurso através do Programa de Ação Governamental, no setor educação.

O SR. MEIRA FILHO — Se todos esses fatores endividadores são reais, pergunta-se: Por que a redução de 81 milhões, 962 mil, 668? Qual a política? O Plano Educacional será cumprido? Qual a expectativa do recurso complementar?

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — O Plano Educacional será cumprido. Acredito que, sem se obter os recursos complementares, não será cumprido. Esta é quase uma afirmativa. No entanto, as expectativas do crédito suplementar não são enormes. Acreditamos firmemente que o Governo consiga essas suplementações através do PAG e dos recursos transferidos da União. Acreditamos, piamente, que vá acontecer. Se não acontecer, evidentemente, o Plano Educacional não será cumprido.

O SR. MEIRA FILHO — Há uma preocupação muito grande, pelo que senti, inclusive do corpo

de assessores do Senado, quanto à questão das verbas suplementares.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Senador Meira Filho, a nossa preocupação é exatamente esta.

O Dr. Arlécio Alexandre Gazal citou um exemplo que, acho, serve para caracterizar muito bem como o nosso sistema está arcaico, dentro de uma filosofia de sistema, e como estamos tratando as relações, dentro de um caráter didático, quando caracteriza que determinados investimentos foram feitos de maneira inadequada. Isso serve para ilustrar, apenas, que essas decisões relativas a esses investimentos - escoeas que não funcionam, tipos de construção que o Sr. Presidente caracterizou como *container* e que não seriam apropriadas ao nosso clima, à nossa sociedade, às crianças, aos objetivos que deveria atingir - foram tomadas em uma época em que o Poder Legislativo não participava das decisões políticas, das decisões administrativas.

Quando, ainda num dabate didático, trazemos a idéia e marcamos a nossa opinião de que essas questões devem ser as mais transparentes possíveis ao Legislativo é porque aqui é o fórum em que todas essas decisões tornar-se-ão transparentes à sociedade e a sociedade poderá vir debatê-las. É muito mais fácil a imprensa tomar conhecimento das coisas que irão acontecer, da programação etc, já que a Casa é uma casa democrática. Então, neste sentido — não estou dizendo que com certeza aconteceria isso - ,mas no momento que se estabelecesse que um determinado órgão público iria fazer determinado investimento de construção de determinadas obras etc, fosse trazida a discussão disso, como vai ser feita, como será, enfim, que fosse trazido à discussão do Legislativo e, talvez, esses inconvenientes iniciais pudessem ter sido evitados. Então, por isso que voltamos a defender aqui que, quanto menos as decisões passam pelo Poder Legislativo, são mais passíveis de terem erros lapsos e enganos desse tipo.

Quando nos preocupamos com a suplementação, suplementações autorizadas anteriormente pelo Poder Legislativo, perfeitamente legais dentro da praxe orçamentária, da praxe legal, da praxe constitucional de hoje em dia, elas trazem um grande incoveniente, de afastar o Legislativo e, portanto, a sociedade, dessas decisões. Então, o que se espera é exatamente isso. O que nós temos procurado debater — e essas questões têm sido levantadas, porque nós temos tentado conversar, quando digo nós, não a nossa pessoa, mas todos os órgão envolvidos no sistema — ,e tem havido um debate grande entre o Executivo e o Legislativo sobre isso, exatamente para marcar essa posição, que nós somos radicalmente a favor de que devem vir ao Legislativo e o problema das dotações suplementares é exatamente esse: que elas não passam pelo Legislativo e o Legislativo não toma conhecimento específico e poderão, às vezes, por lapso ou outras questões, ser tomadas decisões erradas. Então, o processo, necessariamente, deveria ter a participação do Legislativo, inclusive para aprová-la, coonestá-la etc.

O SR. MEIRA FILHO — O conhecimento dessa realidade orçamentária, para nós que fomos eleitos, deve-nos condicionar a uma preocupação constante até de ouvir o Senador Pompeu de Sousa, porque é constrangedor se chegar à essa realidade. Evidentemente que não vamos sair daqui desanimados nem desolados; haveremos de buscar soluções para um problema que atinge em cheio a sociedade na qual vivemos.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Meu caro companheiro Senador Meira Filho, neste momento invertemos os papéis, V. Exª na bancada, e eu, eventualmente, na Presidência, a seu pedido. Estava esperando justamente que terminasse a sua argüição para, no fim, antes de devolver de direito a Presidência, fazer algumas considerações gerais sobre os nossos trabalhos de hoje.

O SR. MEIRA FILHO — V. Exª então deixaria para depois?

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Deixaríamos para depois. Muito bem.

O SR. MEIRA FILHO — Agora vamos à Secretaria de Saúde, entidades supervisionadas, Fundação Hospitalar do Distrito Federal, equipamentos e reequipamentos das unidades da Fundação.

Com o montante de mil cruzados da lei de 1987 — não vamos discutir mais essa questão dos mil cruzados —, a Fundação Hospitalar já foi contemplada com o crédito de Cr$ 70.468.000,00, nesse projeto, perfazendo uma dotação, até julho do corrente ano, de Cr$ 70.469.158,00.

Na proposta para 1988 está estipulado o valor de mil cruzados. A questão se prende ao seguinte: por que dotar a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, neste projeto orçamentário de 1988, com valor simbólico de mil cruzados — aqui, sem querer, entramos na questão dos mil cruzados — já que uma das grandes deficiências dos hospitais da rede é exatamente a falta de equipamentos para melhor atender à comunidade? Em que tipo de planejamento foi baseado esse projeto? Qual o equipamento que será adquirido com um valor nominal irrisório desses?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Aí esse recurso, que serve apenas, como se tem dito reiteradamente, para abertura do projeto vai receber os recursos do acordo com o governo francês, de 38 milhões de francos franceses, que firmamos com esse governo. Esse acordo prevê que parte dos equipamentos, ou seja, aqueles que têm similar nacional, vem do governo francês o próprio equipamento. Uma outra metade entra através de recursos, para que o governo compre os equipamentos no mercado interno. Então, mais uma vez esse projeto se destina a receber os recursos do acordo com o franco francês. Com esses mil cruzados, não se pode adquirir nada, nem um bisturi. É apenas a abertura para receber o acordo.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Então, esse acordo já existe e os recursos já estão garantidos? Eu pergunto. Se o acordo já existe e já há recursos garantidos, por que esses recursos não entraram na programação do GDF e não foram alocados transparentemente? Quando se tem aquela hipótese em que não se sabe exatamente os termos dos convênios que vão ser feitos, dos acordos que vão ser feitos etc., no meu ponto de vista, dá para entender, apesar de não concordar muito, a metodologia adotada de se evitar o crédito especial, que deveria vir ao debate do Congresso, ser aprovado pelo Congresso. Mas, nesse caso, o Dr. Arlécio Gazal está dizendo que o acordo já existe e já há recursos previstos. Se já há recursos previstos, no nosso entender, já deveriam estar alocados transparentemente ao orçamento e não haveria mais necessidade de suplementação. Eles poderiam estar alocados realmente, especificamente no projeto.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Em termos de acordos internacionais, nós só fazemos constar quando eles já têm assinatura do nosso agente financeiro, que é o BRB. Para o caso do franco francês, nós já temos a autorização legislativa, a resolução do Senado. A contrapartida já está assegurada nesse acordo, na contrapartida do Governo. Entretanto, o contrato com o BRB não foi firmado. Conseqüentemente, não nos possibilita alocar diretamente sem que tenhamos esse documento confirmado.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Então, foi uma questão de interpretação, de entendimento, quando V. Sª disse que os acordos já estavam efetivados. Eu tinha entendido que eles já estavam ultimados.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Temos a autorização legislativa.

O SR. MEIRA FILHO — Tomando conhecimento desses números, fui fazer uma visita ao Hospital de Base, o que quer dizer à direção da Fundação Hospitalar, praticamente. Cheguei lá sem avisar. Fui muito bem recebido pelo Dr. Edmo, que é o Diretor. Procurei, na visita que fiz ao Hospital, me assenhorear da situação. Afinal de contas, eu fui eleito nesta cidade para participar ativamente, ou, pelo menos, cuidar de me aproximar das soluções dos nossos problemas. Lá me estarreceram dados fornecidos por eles com relação às necessidades; necessidades, diga-se de passagem, que são prioritárias. Material de consumo. Em 1988, a rede precisa de dois bilhões e novecentos e quarenta e quatro milhões. Já existem quinhentos e cinqüenta e três milhões. V. Sª comprova essa necessidade e esse crédito já existente?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Perfeitamente!

O SR. MEIRA FILHO — Em Equipamentos e Material Permanente, em 1988, a rede como um todo precisaria de 3 bilhões e 720 milhões. V. Sª confirma?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Confirmo.

O SR. MEIRA FILHO — O Hospital de Base precisa, para 1988, de 2 milhões, 839 mil e 300 OTN, que depois trocadas em miúdo, deu a significativa importância de 1 bilhão, 396 milhões, 935 mil e 600 cruzados. Até o momento, essas verbas não estão asseguradas. A situação é esta?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — É esta. Não estão asseguradas e nós não nos arriscamos a dizer que vamos conseguí-las. Lutaremos para isso!

Aí faltou a situação de 1987, em que a reforma do Hospital de Base já recebeu crédito especial da ordem de 160 milhões de cruzados. Na realidade, V. Exª sabe que, quando o prédio é um pouco antigo, se se mexe numa coisa, vê-se a necessidade de mexer em outras. Se se mexe no enca-

namento, se vê que a tubulação toda está comprometida. Depois de se conseguir o que pensávamos fosse o necessário para o Hospital de Base, ou seja, 110 milhões e mais 50, recebemos, agora, uma solicitação de crédito adicional de mais de 325 milhões só para este ano, para a reforma do Hospital de Base. Então, as necessidades, Sr. Presidente, nós conhecemos. Ocorre que o Governo do Distrito Federal, a exemplo do que ocorre em outros Estados, e na própria União, se defronta com problemas seríssimos porque não tem receita para fazer frente a essas necessidades. Então, recorremos a um financiamento pelo FAS, a um crédito pela União, entrando agora no setor saúde também, a exemplo de que fizemos na educação, através do PAG, que nos apresentou como uma esperança de se obter recursos pelo menos para reprimir um pouco, para evitarmos um pouco essa compressão terrível que vem para cima do Governo do Distrito Federal, num momento em que aqui se abrigam as autoridades do País, e que um problema qualquer ocorrido, aqui, no Distrito Federal, em Brasília, tem uma repercussão nacional e internacional. Conhecendo esses dados que V. Exª trouxe, são todos reais, e esses números estão orçados a preços de agora, é evidente que a tendência é aumentar, infelizmente, mesmo conhecendo todas essas necessidades, nós ficamos atados na solução porque não temos como atender a isso através de recursos próprios.

Estamos lutando na área externa; estamos tentando financiamentos externos; estamos tentando créditos suplementares e estamos tentando, através do PAG; no PAG está residindo a grande esperança do Governo em obter recursos para essas necessidades.

O SR. MEIRA FILHO — Dr. José Carlos, gostaria de aduzir, acrescentar alguma coisa?

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Não. Obrigado.

O SR. MEIRA FILHO — Secretaria de Viação e Obras — Entidades Supervisionadas.

Na Entidade Supervisionada da Secretaria de Viação e Obras 49002 — Departamento de Estradas de Rodagem do DF, recebeu em 1987 uma dotação de Cz$ 1.020.000,00 e mais uma suplementação de Cz$ 20.502.479,00, contando portanto até julho-87 com Cz$ 21.522.479,00.

Pergunta-se: Por que a dotação para 1988, está prevista aquém do valor, ou seja, em Cz$ 17.671.000,00?

O SR. ALLÉCIO A. GAZAL — O DER, quando recebemos a estimativa do ISTR, colocamos dentro desta unidade orçamentária, Departamento de Estradas de Rodagem. Ocorre que, antes de junho, ou pelo menos no mês de junho a SAREM nos comunica qual é a estimativa real desses recursos do ISTR. Então, nós fazemos a diferença entre o que sai do orçamento e da reestimativa da SAREM nós abrimos por crédito suplementar ao DER.

Na estimativa para o próximo exercício a estimativa inicial é sempre menor do que a reestimativa dos recursos do ano anterior. Então, o crédito adicional e mais o inicial de um exercício fica maior do que a estimativa inicial do exercício seguinte; e no caso do DER isso é aplicável ao Imposto Sobre o Transporte Rodoviário, que é o recurso alocado no DF; por isso que ele é menor no ano que vem, do que no final deste ano.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — A dúvida que teríamos é que, na realidade, quando pensamos, imaginamos, o orçamento de uma entidade desse tipo do DER, não estamos pensando só na sua receita vinculada ao imposto, mas sim a sua despesa, as suas necessidades, e a sua programação básica, e causa estranheza que se já se sabe que o valor vai ser subestimado, que a estimativa tenha a inflação para o outro ano de 80 a 100%, mais ou menos, em que ela estaria abaixo da outra, então, talvez fosse mais claro, mais evidente, já se alocar, ou descrever a programação real que a entidade deveria ter, com os gastos que ela vai ter. Já se sabendo que ela é subestimada, então já se poderia fazer uma estimativa um pouco mais correta em relação a isso. Mas aí já é uma questão de metodologia e nós já estamos voltando mais ou menos ao mesmo assunto, mas a dúvida era em relação a isso; desses recursos que são e que se sabe que vão ser necessariamente maiores, e que vêm abaixo da dotação. Quer dizer, temos exatamente que encontrar um mecanismo e digo nós porque são todos os técnicos envolvidos na área de orçamentação, para sanar essas coisas, de forma que o orçamento realmente seja uma peça executada e transparente, que mostre exatamente como vai ser a ação pública e que seja uma peça para ser executada e não para ser publicada e executada de uma outra forma.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Sr. José Carlos, só à guisa de complementação, sabemos que V. Sª entende isso bem mais do que nós. Mas, na realidade, na participação na receita da União só fazemos copiar aquelas estimativas que vêm da SAREM e depois, no meio do ano, eles fazem um outro ofício do chamado excesso de arrecadação dos antigos recursos vinculados, hoje chamados participação na receita da União. Então só fazemos, Dr. José Carlos, é copiar aquele registro que vem da SAREM.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Volto a insistir nesse aspecto porque, inclusive, quando S. Sª disse que eu sabia mais, pelo contrário, o Dr. Arlécio tem uma experiência muito maior do que a nossa, em termos de execução, de outros órgãos executivos, etc. Isso é uma humildade dele, mas, na realidade, não é isso, ele é uma pessoa brilhante na área. O que estamos caracterizando é que temos que repensar o sistema de orçamento com esses inconvenientes. Não estamos, na realidade, só criticando ou pressionando em relação ao Distrito Federal, estamos dizendo exatamente que todo o sistema deve ser alterado e nós falamos do CDF inclusive como, não digo cabeça do sistema, mas como exemplo do sistema, em termos qualidades técnicas, etc. Acho que S. Sª tem uma responsabilidade muito grande em relação a isso para trazer sugestões, inovar na área etc.

O SR. MEIRA FILHO — Feliz de quem considera seus erros e procura consertá-los, não é Dr.?

O SR. ARLÉCIO A. GAZAL — Sem dúvida!

O SR. MEIRA FILHO — Secretaria de Governo — Entidades Supervisionadas.

CODEPLAN

Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental

1987 — Lei	Cz$ 19.814.000,00
1987 — Créditos	Cz$ 94.068.290,00 (até 31-7-87)
Dotação	Cz$ 113.882.290,00
1988 —	Cz$ 652.758.000,00

Comentário: Se em 1987 os créditos foram de cerca de 500% sobre o valor constante da Lei, para 1988 está-se solicitando 500% da dotação realizada até 31-7, constituindo-se em um percentual elevado.

A questão se prende ao seguinte:

Questão: Sendo a dotação da Lei Orçamentária de 87 para a CODEPLAN, na atividade de Apoio ao Desenvolvimento da Ação Governamental de Cz$ 19.814.000,00, e com um total de créditos no corrente ano de Cz$ 94.068.290 com um acréscimo de 500%. Por que no orçamento de 1988, o valor solicitado — Cz$ 652.758.000,00 (seiscentos e cinqüenta e dois milhões, setecentos e cinqüenta e oito mil cruzados) está cerca de 500% da dotação total de 87 (Lei + Créditos) que é de Cz$ 113.882.290 (cento e treze milhões, oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa cruzados)? Onde vai se aplicar tanto, com valores bem acima da taxa de inflação estipulada no Orçamento da União para 1988?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Essa é a Codeplan?

O SR. MEIRA FILHO — Codeplan. Secretaria de Governo — Entidades Supervisionadas — Codeplan. V. Sª quer ler?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Não. É que o critério, Exª, que usamos para a Codeplan, seguiu o critério de todas as demais unidades ou seja, se pegarmos o balanço do que a Codeplan aplicou em 1986 e jogarmos 170% vamos ter o total distribuído para ela em outras despesas correntes. O que está me parecendo um pouco grande é esse percentual de quinhentos e pouco que queria que, se V. Exª permitisse ou o Dr. Falcão, porque para mim, conheço o critério e sei que a determinação é essa, agora, esse aumento de quinhentos deve ser decorrente da negociação salarial feita com a Codeplan, que majorou a folha de salários com um plano de cargos que subiu uma barbaridade. Esse pessoal de processamento de dados que recebia um salário passou a receber três, quatro vezes mais. Esse incremento deve ter sido nas despesas com pessoal, porque em outros custeios e capital ele seguiu o critério comum. O que majorou esse percentual

foi, exclusivamente, as despesas com pessoal, onde não estabelecemos valores de acordo com percentuais. Pegamos a última folha de salário e aplicamos sobre a mesma um percentual de aumento que achamos que deve ocorrer no exercício. Essa majoração não foi em outras despesas correntes, não foi em capital, mas exclusivamente devido à negociação salarial feita por ocasião da greve da Codeplan, que jogou a folha de salário "N" vezes maior do que o pessoal recebia, fruto de um plano de cargos, de reposição salarial e uma série de vantagens que tiveram e que jogou essa dotação lá para cima. Mas, na verdade, o critério de outras correntes de capital seguiu a mesma linha.

É isso Dr. Falcão?

O SR. MEIRA FILHO — Dr. José Carlos, está satisfeito com a resposta? Perguntaria, então, ao Dr. Arlécio se reconhece a situação grave da educação e da saúde? Não seria prudente elevar em 500% os recursos destinados a essas duas áreas? Não seria justo repensar as prioridades?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Temos, em um orçamento, mais de 50% somente nas duas funções. Educação e Saúde. Reconhecemos que é prioridade, mas de onde tirar? Ou seja, mais prioridade do que duas funções do Governo serem maiores do que 50% dos gastos totais? Isso é um reconhecimento real de prioridade. V. Exª vê, Sr. Presidente, que duas únicas funções, dentre as 16 do Governo, ocupam mais de 50% do orçamento. Repensar a prioridade, tornando a principal prioridade ainda maior, o que restará para as outras?

É evidente que a Educação e a Saúde são áreas que são prioritárias, que são reconhecidas e têm que ter mais recursos. Acho que o problema não está no reconhecimento da prioridade, mas em que 50% de pouco é pouco. Aqui que o que se teria que pensar aí...

O SR. MEIRA FILHO — 50% de pouco é pouco.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — 50% de pouco é pouco, ou seja, se esses 50% fossem de um valor grande de recursos para essas duas áreas, V. Exª teria um volume significativo de recursos, mas 50% de um orçamento de quarenta bilhões de cruzados é praticamente nada. São vinte bilhões para as duas áreas, é muito pouco! Agora, não é a prioridade que não é reconhecida, pois representa mais de 50% do orçamento total. É que o volume de recursos a distribuir, Sr. Presidente, é muito pequeno. Por mais que se faça uma revisão das prioridades e se queria jogar mais recursos em Educação e Saúde, infelizmente, não se tem de onde tirar.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Pois não!

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Na reunião que Governador está tendo agora com o Ministro Anibal Teixeira e com todos os secretários, o Secretário de Educação está apresentando um programa de pedido de apoio ao PAG de nove bilhões e trezentos milhões de cruzados para Educação, só para investimento.

O SR. MEIRA FILHO — Está me lembrando Machado de Assis, quando dissertava sobre o problema de orçamento da família, em que ele dizia que dinheiro não é tudo, tudo é a falta do dinheiro.

Secretaria de Educação, Entidades Supervisionadas — A entidade supervisionada da Secretaria da Educação — Fundação Educacional do Distrito Federal, distribuição da merenda escolar — recebeu, em 1987, uma dotação de quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e um mil cruzados. Valor este reduzido em quinze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, passando, assim, para trinta e dois milhões, sessenta e nove mil cruzados. Para 1988 a sua dotação está prevista em três milhões e quatrocentos e dezoito mil cruzados. Objetiva combater a repetência, evasão escolar e subnutrição. Pergunta-se: Por que o projeto sofreu redução de 32,54% em 87? Por que a dotação ainda menor para 88, representando 10,66% da dotação até o mês 7/87? Não existem mais as causas apontadas nos seus objetivos: repetência, evasão escolar e subnutrição?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Esse recurso da merenda é convênio.

O SR. MEIRA FILHO — Como?

O SR. BENEDITO — A merenda escolar passou a ser responsabilidade da Fundação de Assistência ao Estudante, FAE. Em 1986, o Ministério da Educação transferiu os recursos para a Fundação Educacional. E esse ano, a Fundação de Assistência ao Estudante passou a assumir essa responsabilidade.

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Só uma pergunta: se toda a responsabilidade é da FAE, por que o projeto ainda não é uma atividade no Fundefe? Que parte fica sob a responsabilidade do DF.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Existe ainda resíduo que ficou da responsabilidade da Fundação Educacional.

O SR. MEIRA FILHO — Muito bem!

Secretaria de Agricultura — Ent. Supervisionadas

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA

Na Entidade Supervisionada da Secretaria de Agricultura e Produção, Fundação Zoobotânica do DF — FZDF foram abertos vários projetos novos (o que deveria ser feito mediante créditos especiais) dos quais, 8 (oito) projetos tiveram como fonte de recursos o Fundefe, totalizando Cz$ 43.730.000,00 até 7/87 (relação anexa).

Questão: 1) Qual a base legal para a criação de tais projetos? Que não constam da Lei Orçamentária para 1987, aprovada pelo Senado Federal?

2) Em qual item da programação do Fundefe para 1987 encontra-se autorizado tal repasse?

O SR. ARLÉCIO A. GAZAL — O Fundefe, Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, é um projeto dentro da lei do Governo do DF. Dentro da Lei de Meios do DF. Então, qual é a base legal de se criar isso? Na própria lei do DF nós temos a aprovação do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal — o Fundefe. Mas ele é aprovado nos seus projetos maiores. Então, urbanização no Plano Piloto e nas cidades satélites; incentivo às unidades produtivas. Isto é aprovado em lei. O detalhamento maior é que a própria legislação prevê que isso é através de um plano de aplicação aprovado pelo Governador. O que nós não podemos no Fundefe é criar projetos novos. Agora, dentro dos projetos aprovados na lei nós poderemos criar "n" subprojetos dentro do projeto. O que não podemos é criar um projeto que esteja fora da aprovação da lei orçamentária. Então, todos esses subprojetos criados, dentro da Fundação Zoobotânica estão dentro do apoio às unidades produtivas, que são projetos do Fundefe aprovado na lei de meios. Então, o entendimento é, inclusive, do Tribunal de Contas do DF.

Não podemos criar um projeto novo no Fundefe que não tenha sido aprovado na Lei de Meios. Agora, desde que o projeto foi aprovado na Lei de Meios é possível criar-se tantos subprojetos dentro daquele projeto quantos forem necessários. No caso específico da Fundação Zoobotânica, todos esses subprojetos foram criados dentro de apoio às unidades produtivas, que é um projeto aprovado em lei.

O SR. MEIRA FILHO — Muito obrigado Dr. José Carlos!

O SR. JOSÉ CARLOS ALVES DOS SANTOS — Mais uma vez a gente vem marcar nossa opinião, nosso entendimento e o Dr. Arlécio mais uma vez vem comprovar nosso ponto de vista, de que o GDF ou o Executivo podem realizar a programação que queriam sem autorização Legislativa e específica e sem o conhecimento específico do planejamento feito, sem o conhecimento da sociedade — vamos dizer — um projeto titulado desse apoio e da atividade produtiva, na realidade não significa absolutamente nada. Quer dizer, ele não diz, condignamente, especificamente, o que vai ser. Então, ele dá margens, exatamente a que uma série de projetos novos sejam criados, ele serve de respaldo a uma série de programação feita sem autorização Legislativa, sem o conhecimento, sem o respaldo específico do Poder Legislativo. Quer dizer, isso aí volta mais uma vez dentro daquilo que nós temos procurado caracterizar de exemplos que mostram exatamente como é absoleto o nosso sistema de orçamentação e planejamento e as nossas relações entre o Executivo e o Legislativo. É exatamente isso que estamos querendo caracterizar, e o Dr. Arlécio muito oportunamente vem comprovar, entendendo perfeitamente como vem funcionando o nosso sistema. É essa a dificuldade que se tem exatamente nesse relacionamento em que se espera que, a partir de agora, com a vinda da nova Constituinte, com essa nova harmonia entre os poderes que têm que existir harmonicamente como na própria definição constitucional, essas coisas se tornem mais transparentes e mais claras para a sociedade. Quer dizer o Legislativo sabe efetivamente em que vão ser os recursos que advêm de toda a m do bolso de todos os contribuintes, em última análise. Era só para caracterizar o exemplo, esse é mais um daqueles exemplos que nós vimos que serviam exatamente para caracterizar isso.

Muito obrigado.

O SR. MEIRA FILHO — Secretaria da Cultura, entidades supervisionadas. Nas entidades supervisionadas da Secretaria da Cultura 53.001, Fun-

dação Cultural do Distrito Federal, o Projeto 53.001, implementação da orquestra do Teatro Nacional de Brasília, recebeu em 1987, 5 milhões e 990 mil cruzados e mais uma suplementação de 8 milhões 195 mil cruzados, perfazendo um montante até o mês 7/87, de 14 milhões 185 mil cruzados. Para 1988 está prevista uma despesa da ordem de 94 milhões e 198 mil cruzados. A pergunta é a seguinte: por que o incremento de 566%?

O SR. JOSÉ CARLOS — Greve dos músicos, ou seja, a orquestra do Teatro Nacional, da Fundação Cultural, tinha salários que não atraia nenhum músico. Então, o Sindicato dos Músicos disse: "Nós não vamos tocar mais. Tem que se rever essa tabela da orquestra do Teatro Nacional. Não temos campo para confrontar.

A Fundação Cultural paga aos músicos um salário que músico nenhum neste País recebe. É muito pouco, nós não tocamos mais". O problema foi levado ao Secretário da Cultura que fez um levantamento dos salários onde existe orquestra, do Rio, São Paulo, Minas. Ele fez um levantamento constatou que isso era uma realidade. Então, se fez uma nova tabela de remuneração para os músicos, **pro labore,** por apresentação; o músico além de ter majorado o seu salário significativamente, recebe um montante por apresentação e, mais ainda, teve uma reposição que, embora a tabela tivesse sido criada em fevereiro, ela pegou até um gatilho de janeiro através de um parecer técnico de nossa Procuradoria Jurídica. Isso era possível. Então, na verdade, Exª, o aumento pode ser verificado, porque é exclusivamente despesa de pessoal relacionado ao novo salário dos músicos. É só isso.

O SR. MEIRA FILHO — Evidentemente isso não cria problema de dúvida sobre essa afirmativa. Agora, o que seria útil é que essas informações acompanhassem sempre a mensagem que traz os esclarecimentos exatamente para mostrar e estabelecer **a priori** esses comportamentos atípicos — vamos dizer assim — ou fora de uma curva normal de informações e, isso, evidentemente, nos próximos anos seria muito útil ao Legislativo conhecer as razões, as explicações, os parâmetros, usados em cada Casa, etc., e tal. Quer dizer, é realmente questão aí de desconhecimento específico e, às vezes, o Legislativo fica sem saber como fazer, como responder a determinadas questões em relação a isso. Então, parece-nos válido que essas perguntas, essas sugestões viessem juntas com a proposta orçamentária. Aliás, é coisa que nós já temos conversado muito sobre isso aqui, o orçamento deveria vir com informações adicionais, anexas, etc. e tal.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Realmente, Dr. José Carlos, o que está havendo é um empobrecimento da elaboração orçamentária. A gente também, numa mensagem, explicar todos esses items, é claro que isso é possível, porque não há outro lugar para isso. Agora, também acho que seria lógico que nós, no próprio sistema orçamentário, tivéssemos lugar onde colocar essas coisas. Então, em nenhum projeto, em nenhuma atividade ficaria sem uma explicação. Quer dizer, seria repensar o sistema orçamentário, principalmente na sua fase de elaboração. É porque, na verdade, constar isso numa mensagem, é o lugar onde o Dr. José Carlos vê que é possível colocar. Agora, uma mensagem do encaminhamento da Lei Orçamentária cabe isso tudo. Mas, no meu entender, não seria o lugar mais próprio. O lugar mais próprio seria se tivéssemos onde colocar isso em cada projeto, tipo de campo, acréscimos em relação a isso ou aquilo. Motivo: tal e tal. Mas em cada projeto da atividade ficaria explicitado cada um dos casos. Isso é como sugestão, Dr. José Carlos, não é nada mais do que isso.

O SR. JOSÉ CARLOS — É, se o Senador me permite, uma observação aí de caráter geral e interdidático, também, entrando nesse sentido. É que nós temos visto, no decorrer dos últimos anos, mas talvez possa ser isso uma própria conseqüência do regime que nós tivemos da sistemática que foi adotada dentro de uma conjuntura política por que passou o País, é que o computador foi utilizado no processo orçamentário no sentido de sintetizar cada vez mais os descritores de cada projeto, de cada atividade, generalizando-os cada vez mais e dificultando o entendimento específico dos resultados, das metas que serão alcançadas, inclusive o próprio estabelecimento de metas, de objetivos etc., que têm sido descritos cada vez mais genéricos, perdendo, então, a razão de ser que tinham originariamente quando o Ministério foi criado, foi pensado dentro da teoria orçamentária. Então, temos realmente que repensar esse tipo de coisas e imaginar, talvez, quando nós falamos em mensagem, um anexo a essa mensagem realmente descrevendo a programação orçamentária de cada país. Quando nós falamos evidentemente na mensagem, uma mensagem encaminhadora de um projeto de lei, é um documento sintético, mas nada impede, inclusive na sistemática que é legal hoje em dia, que venha um anexo explicativo dos demais projetos que estiverem dentro da programação orçamentária. É apenas uma complementação à idéia do Dr. Arlécio.

Eu lhe perguntaria o seguinte: as obras que não são prioritárias no Governo, quando executadas, elas não sacrificam o orçamento do próprio Governo, obras que não são necessárias?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Quando o Governo realiza uma obra, Presidente, ele acredita que essa obra é necessária, ela é prioritária.

O SR. MEIRA FILHO — Preocupado, como evidentemente todos nós estamos, eu gostaria de formular uma pergunta ao Dr. Arlécio, que muito nos honra com o seu esclarecimento a respeito do assunto que lhe é afeto. Sinto-me imensamente feliz, como Senador, diante dos seus conhecimentos. Mas com tão pouco dinheiro?

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — O dinheiro que está especificamente destinado à obra. Hoje, o governo do Distrito Federal tem um montante obrigatório para investimento que é o montante do Fundefe. Então, o Fundefe destina-se exclusivamente a despesa de capital, a obras, os investimentos. Logo, dentro disso que é obrigatório na nossa receita, tirar a parte do Fundefe, nós temos que fazer alguma obra. Isso só pode ser utilizado em obras, o Governo estabelece uma prioridade. Evidentemente que o que pode ser prioritário e considerado como essencial para um governo, realmente pode não ser considerado por outros governantes, ou seja, eu posso hoje estabelecer uma prioridade, construir escolas de lata e amanhã o governo pode achar que isso é aviltante à pessoa humana. Mas no momento, Exª, em que essa obra foi feita pelo dirigente que a executou, ela era uma obra prioritária. Agora, por que não usar isso em despesas correntes, em pesoal etc.? Porque este montante, a própria lei diz que "X%", ou seja, 20% da receita tributária do Estado, mais os juros e dividendos de todas as empresas de cujo capital o governo participe e mais os resultados obtidos na aplicação do próprio Fundefe são receitas por lei obrigatória do Fundefe — e por lei o Fundefe só pode aplicar em investimentos. Então, o recurso fica disponível na mão do governante e ele estabelece que a escola de lata é uma prioridade; infelizmente, às vezes, não se é feliz na escolha desses investimentos. Mas que, à vista do governante da época, é prioritário e deve ser feito.

O SR. MEIRA FILHO — Falei que essa reunião é absolutamente democrática. Alguém me chega aqui indagando de V. Sª o seguinte:

"Ciclovia, no entender do Governo, é uma obra prioritária?"

O SR. ARLÉCIO A. GAZAL — A ciclovia — voltando ainda, Exª, a repetir aquilo, o dinheiro do FUNDEFE é obrigatório, estava na mão. Ao governo do momento, a ciclovia era uma obra prioritária, tanto que ela começou e terminou através de suplementações num programa inicial que nós tínhamos estimado — erramos nos cálculos. E ela foi, realmente, suplementada até sua conclusão. À vista do governante de então, a ciclovia era um projeto prioritário. Exª, a mim não caberia julgar se essa realmente deveria ser uma prioridade. Nós pegamos do Chefe do Executivo quais são as prioridades estabelecidas pelo Governo e damos consecussão a essas prioridades. Fosse eu governante, a ciclovia seria construída como prioridade? Eu não saberia responder a V. Exª

O SR. MEIRA FILHO — Muito obrigado. Nós vamos já terminar.

Texto da lei; o inciso I do art. 8º do Projeto de Lei Orçamentária do Distrito Federal para 88 permite ao Executivo local abrir créditos suplementares até o limite de 50% da receita orçada.

O inciso nº IV do mesmo artigo incorpora ao Orçamento do Distrito Federal os créditos suplementares concedidos pela União durante o exercício e o parágrafo único estabelece que os créditos suplementares do Governo do Distrito Federal com recursos provenientes da transferência da União através de créditos adicionais não serão deduzidos do limite previsto no inciso I.

Por que o Governo do Distrito Federal estabelece o limite de 50% da receita orçada, para a abertura de créditos suplementares se a União no seu orçamento estabelece o percentual de 25%? E ao estabelecer que os créditos suplementares concedidos pelo Governo do Distrito Federal com recurso de transferência da União através de créditos adicionais não serão deduzidos do limite previsto no inciso I, ficam incorporados estes valores ao orçamento, incidindo sobre o novo montante o limite de 50% permitindo que o Executivo local altere, mediante créditos suplementares, o orçamento aprovado pelo Poder Legis-

lativo, na verdade, em um valor superior àqueles 50% da receita orçada na lei.

O SR. ARLÉCIO ALEXANDRE GAZAL — Essa é a história dos anos. O Governo do Distrito Federal, quando trabalhava com percentuais menores do seu limite, realmente tinha sempre que estar recorrendo ao Legislativo em busca de autorizações de acréscimo de limite. Então, esses 50% estabelecidos visam a um número que tem dado certo durante os anos. Se nós pegarmos a proposta dos anos anteriores, esses 50% vêm sendo mantidos, eles têm servido como um parâmetro para fazer frente à inflação. Por que a isso se acrescenta a incorporação dos créditos da União? Porque a União, quando destina recursos ao GDF, na lei de meios, abre mais *crédito suplementar ao GDF em valor muito* maior do que o total que ele destina no orçamento. Então, se a União nos dá, para o início de 1988, um montante de 14 bilhões de cruzados, há de se ter certeza de que até o final de 1988 serão abertos créditos suplementares maiores do que 14 bilhões. Então, se esses créditos não forem incorporados ao orçamento, para efeito de não deduzir no nosso limite, a cada momento nós estaremos batendo ao Congresso para aumentar o limite de abertura de crédito suplementar do Governo do Distrito Federal. A incorporação é porque a União, realmente, abre crédito em valor bem maior do que ele estima de transferir para nós no exercício. Os 50% referem-se à história, ou seja, um número que deu certo ao longo dos anos; os 50% têm mantido, geralmente, um equilíbrio para fazer em face do montante inflacionário e durante esses últimos exercícios têm-se apresentado como um número ideal.

O SR. JOSÉ CARLOS — Às vezes fico pensando, fazendo exercícios mentais e imaginando se este tipo de facilidade que se dá, quer dizer, de arranjar um número ideal, que não se precise de autorização legislativa para suplementar o orçamento, não poderia levar - não digo evidentemente aos órgãos cabeças de sistema, que são muito mais bem preparados, bem qualificados para isso - mas as unidades orçamentarias, que dizer, aquele gestor, aquele executor do orçamento público e que faz essas montagens para preparar os seus orçamentos e etc., o exercício de não precisar de bem orçar, bem estimar, bem planejar, uma vez que ele pode pensar: se eu não fizer bem isso bem agora, se os recursos não derem, no ano que vem suplemento, já está autorizado; se isso não acarretaria um aspecto negativo no nosso tempo ou não seria um dos condicionantes dos vícios do nosso sistema de orçamentação? Parece-me muito mais viável, volto a falar aqui, isso é um exercício, elucubrações mentais teóricas, sobre as realidades, se toda que, evidentemente, excetuados aqueles casos de imprevistos, uma margem de necessidades urgentes, etc., se viesse justificar um Poder Legislativo, que inicialmente estabelecesse aquelas prioridades, que inclusive foi argumentado na abordagem anterior, esse Poder Legislativo, mediante uma nova apreciação da aplicação daqueles recursos fossem reestimar também aquelas prioridades iniciais, se não haveria um processo muito mais coerente e um processo permanente de acompanhamento da execução orçamentaria, de aplicação dos recursos públicos por uma permanente reatualização e reavaliação daquelas prioridades iniciais feitas pelo Governo - e entendo o Governo como não de uma perna só, mas pelo menos de duas pernas, Legislativo e Executivo, participando da seleção das prioridades. Sempre que os recursos não fossem suficientes, se tivesse que reavaliar aquelas prioridades para ver se aqueles recursos estão sendo bem aplicados ou tendo os resultados esperados inicialmente, etc. nós teríamos, também um acompanhamento constante da aplicação desses recursos e num sistema em que os recursos são realmente escassos, permanentemente escassos, em face das necessidades abundantes, nós não teríamos uma maneira de, no decorrer do ano todo, voltar a apreciar estas prioridades.

Coloco estas observações apenas como exercício mental, vamos dizer assim, de pensar coisas sobre a nossa sistemática de orçamento e de planejamento. sabemos, evidentemente, que o administrador se encontra, no dia-a-dia da administração pública, com situação insperadas. Ele poderia ter orçado para reparos de máquinas e equipamentos uma determinada quantia e quebrar uma outra máquina...E para isso se imagina que deva haver as suplementações. Mas apenas para imprevistos deste tipo.

Subestimar, permanentemente, uma inflação, não sei quais as implicações que poderiam ter. Se a inflação está sendo permanentemente subestimada, então vamos reestimar a nossa estimativa. Vamos encontrar processos mais eficientes de estimação. Vamos estimular o sistema a fazer isso. Se se coloca alguma dificuldade nisso aí, evidentemente, vamos fazer um estímulo ao melhor processo de orçamentação. Vamos fazer com que aqueles que executarão que orçarão aquele projetinho, aquela atividadezinha, aquele órgão, aquele setorzinho, uma sessãozinha perdida lá em qualquer deste País, e isso vale para o GDF, evidentemente, em escala menor mas vale, se nós não estaríamos, com isso, colocando alguma dificuldade, fazendo com que eles trouxessem à discussão, toda vez que precisassem de novos recursos, nós não estaríamos obrigando a cuidar melhor da sua administração, do seu planejamento, do seu orçamento etc. São questões apenas ao nível teórico, compreendendo, evidentemente, que o executor tem necessidade de uma certa flexibilidade. Eu só me pergunto se essa flexibilidade, coincidentemente, vem crecendo exatamente num período em que o Legislativo não participava. Ela vem crescendo de 20, 25, 30, 35 40 até 50% e mais alguns dispositivos que forem entrando nas leis orçamentárias em que levava esse limite, essa flexibilidade a um nível muito grande, parece-nos a ponto de afastar exatamente o Legislativo, quer dizer, uma das partes do Governo do processo de apreciação, de reavaliação das prioridades iniciais. A dúvida pela qual eu me pergunto ficaria nisto. Será que esse limite de 50% pode ser ponto de vista ideal de excução orçamentária, mas será que ele é o ideal para o sistema orçamentário? Será que ele é ideal para o estabelecimento das prioridades, para o acompanhamento da execução? O questionamento que se faz é talvez em relação a isso. Talvez se pudesse pensar, trocar idéias em relação a isso. E aí tem muitas teorias, também.

O SR. MEIRA FILHO — Bem, tinha trazido aqui uma conclusão final. Podemos concluir, pelas respostas que nos foram dadas que o Poder Legislativo, através do Senado Federal, tem o ônus da aprovação do orçamento do Distrito Federal. Porém, devido aos valores, para não dizer fictícios, nas simbólicos, e através das margens dos 50% propostos para a realização de créditos suplementares, com a oportunidade de incorporação ao próprio orçamento desses mesmos créditos o Senado perde o seu objetivo de fiscalização e acompanhamento da aplicação desses mesmos recursos? Aí é o caso de se perguntar. Como poderemos verificar se o orçamento do Distrito Federal não reflete a sua própria realidade, uma vez que o volume de despesas ao final do exercício é bem maior que o originalmente aprovado pelo Legislativo por um preceito constitucional?

Agora, gostaríamos de ouvir aquilo que o próprio Senador Pompeu de Sousa ponderou, que ficaria para o final com a apreciação de S. Exª, como Senador da República e também responsável pela vida do nosso Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE Pompeu de Sousa — Nobre Senador Meira Filho, Presidente desta Comissão, eu realmente não poderia devolver esta esta Presidência que eventualmente exerço *ad hoc*, por deferência de V. Exª, sem fazer algumas breves considerações que eu me permito fazer da Presidência, muito intencionalmente da Presidência, porque V. Exª provavelmente se sentiria constrangido de fazê-las, pois V. Exª está em causa e a modéstia não lhe permitiria, provavelmente, fazer o elogio em boca própria, porque o povo diria que é vitupério.

Gostaria de fazer um comentário final aos trabalhos de hoje da Comissão, começando por louvar o espírito público, o zelo e a dedicação do Presidente da Comissão, Senador Meira Filho, que até, despindo-se da condição de Presidente, vai, como membro desta Comissão, promover uma verdadeira inquirição ao Poder Executivo. Eu não chamo de inquisição, porque S. Exª junta o rigor da substância à benignidade da circunstância, mas uma verdadeira inquirição. Isso é muito louvável. Além de legítimo, é muito louvável da parte desta Comissão, do Poder Legislativo Federal e do Senado Federal. Quero louvar, porque S. Exª mergulhou quase que nas principais rubricas do Orçamento, da Lei de Meios do DF e esquadrinhou e esmerinhou minuciosamente o assunto para essa inquirição. Cabe aqui um louvor muito especial ao Dr. José Carlos, na qualidade de Diretor da Subdiretoria de Orçamento do Senado Federal, que constitui mais uma evidência da excelência dos serviços de assessoria desta Casa. Não tenho poupado elogios da tribuna do Senado aos órgãos auxiliares desta Casa. Não quero deixar passar esta oportunidade sem fazer esse louvor, porque o levantamento feito pelo Dr. José Carlos, pela Assessoria de Orçamento da Subdiretoria de Orçamento do Senado Federal, é modelar, no mesmo padrão de qualidade de espírito públiliares desta Casa do Senado Federal: o PRODASEN, o CEGRAF, a Taquigrafia, o Arquivo, as publicações, todas as áreas, freqüentemente pouco reconhecidas na sua verdadeira realidade e na sua altíssima qualidade.

Quero, por fim, consignar que de tudo que aqui ouvimos, verificamos o seguinte: os 20 anos de

autoritarismo transformaram o Orçamento Público numa obra de ficção. Na verdade, a ausência de fiscalização financeira, a ausência de Poder Legislativo, pois durante esses vinte anos o Poder Legislativo, de poder só tinha o apelido, não tinha nem poder, nem legislativo, pois só o Executivo legislava e o Legislativo homologava. Com isso criou-se essa anomalia, que é a atitude todo-poderosa de uma instituição que nos regimes de arbítrio e de autoritarismo se cria, se instala, se consolida, que é a tirania da tecnoburocracia. Com isso, não estou fazendo nenhum reparo ou censura ao Dr. Alércio Alexandre Gazall e muito menos ao meu querido e velho amigo — não velho de idade, mas de amizade — Carlos Murilo. Eu critico o sistema. Na verdade, o que se verifica hoje é apenas o resultado de um processo de inércia, porque foi assim durante 20 anos. Para ser exato, foram 20 anos e 11 meses. Então, não se poderia esperar que do dia para a noite o Executivo acordasse. Hoje há um Legislativo, um Legislativo eleito com mandatos oriundos da vontade popular. O Legislativo não abre mão das suas responsabilidades na condução da coisa pública que tem na Lei de Meios, como diz o próprio nome, Lei de Meios, o instrumento da realização, da atividade, da administração pública e, portanto, da política de governo. Isso é fundamental. Espero sinceramente que, daqui por diante, o orçamento deixe de ser uma obra de ficção e passe a ser uma obra de realidade. Isso, aliás, não é um fenômeno muito singular. A singularidade não se limita até mesmo ao período da ditadura, ou seja, dos 20 anos e 11 meses. É mais uma triste herança cultural da nossa formação histórica que costumo caracterizar, costumo falar muito a respeito mas, a meu ver, isso deve ser repetido *ad nauseam*, para que tomemos conhecimento das nossas próprias falhas histórico-culturais, que é a síndrome do faz-de-conta. O nosso País, ao longo de 487 anos, tem-se acostumado a substituir realidades por idealidades. Faz-de-conta que existe uma lei, faz-de-conta que essa lei funciona, faz-de-conta que a realidade é assim, quando, na verdade, não o é.

Certa ocasião, quando eu dizia isso, ao meu inesquecível amigo Alceu Amoroso Lima, aquela figura imortal da inteligência deste País, ele complementou essa minha observação, a da síndrome do faz-de-conta, com uma frase que é realmente o fecho de ouro dessa minha observação. Alceu bateu-me no ombro — tinha esse hábito — e disse-me: "É, Mestre Pompeu, as coisas aqui começam em faz-de-conta e acabam em tanto-faz". É preciso pôr um paradeiro ao tanto-faz neste País, começando por colocar um paradeiro ao faz-de-conta. Daqui por diante, é preciso que os orçamentos sejam realmente leis de meios para atingir os fins do Estado e os fins do Estado devem servir ao povo. Tomo como exemplo, talvez um pouco em causa própria, o caso das escolas de lata, que, no dia seguinte em que assumi a Secretaria da Educação, queria mandar destruí-las imediatamente. Só não o fiz, porque não tinha condições de substituí-las de imediato. Aquelas escolas de lata não são escolas de coisa alguma, são escolas de degradação humana, são uma ignomínia, são um atentado à condição subumana com que o povo é tratado neste País. De acordo com o que eu disse, aquilo não é sala de aula, e sim **container**, e **container** existe para carregar carga. Atualmente, está sendo usado para carregar lixo atômico. Não é possível que tratemos professores e as crianças deste País como lixo atômico, como lixo humano. Eu diria lixo sub-humano, ou lixo biológico. É preciso que este País acorde para a própria realidade e corrija os erros que têm sido cometidos, até um pouco com a nossa, senão conivência, com a nossa complacência por não termos gritado o suficiente. É preciso gritar cada vez mais essa verdade. Este País precisa acordar para a própria realidade, para as ignomínias da própria realidade.

O orçamento, como Lei de Meios, constitui-se transformado de ficção em realidade, num instrumento vital para isso. Foi muito utilizado hoje, nesta reunião da Comissão do Distrito Federal, que considero histórica, o substantivo transparência e o adjetivo transparente. Isso virou já um lugar-comum, um clichê verbal — eu tenho horror aos clichês verbais — mas isso representa uma realidade que é preciso ser implantada. Eu substituo transparência e transparente por limpidez, só para não estar repetindo o lugar-comum.

Vamos, então, dar aos orçamentos, dar às leis de meios deste País, à do Distrito Federal, que é da função desta Comissão porque espero que já no próximo ano se haja criado o Legislativo local, com o nome que venha a ter, espero que seja com o nome de Câmara Distrital, de vez que apresentei uma emenda ao projeto de Constituição, pelo qual acho que se deve padronizar a nomenclatura de todos os legislativos, porque hoje é uma anomalia, uma verdadeira salada: o Legislativo, na área federal, se chama Câmara dos Deputados; quando chega na área estadual, passa a ser Assembléia Legislativa, embora os seus componentes sejam também deputados; e quando chega na instância municipal, se chama Câmara Municipal. Então, é Câmara, é Assembléia Legislativa, é Câmara Municipal, e depois ainda vem uma Câmara Distrital, aí.

Nesse momento em que o Senado da República vai passar a denominar-se, como devera chamar-se, Senado da República, e não Senado Federal, de vez que não há senados estaduais mais — isso desde o período posterior a 1930 — e o Senado passa a ser Senado da República, nós deveremos chamar a Câmara dos Deputados de Câmara Federal, a Assembléia Legislativa Estadual de Câmara Estadual, a Câmara do Distrito Federal de Câmara Distrital, e a Câmara Municipal de Câmara Municipal. Padronizar para que o substantivo seja o mesmo: Câmara, porque Câmara é o mais adequado. E o adjetivo varia em função da instância local.

Mas quero, então, desejar que este seja o último orçamento que esta Comissão aprecie, porque daqui por diante, já no próximo ano, espero que isso seja apreciado pela Câmara Distrital do Distrito Federal e que a limpidez do orçamento seja uma evidência da limpeza da coisa pública neste País.

Antes de concluir, uma palavra de louvor e de agradecimento aos ilustres Secretários de Governo do Distrito Federal, da Secretaria do Governo e da Secretaria de Administração — de Administração, não, de Reforma Administrativa, de vez que, na verdade, mudou apenas o nome, porque o Dr. Arlécio sempre exerceu essa função na alçada da Secretaria do Governo. De forma que continua **the right man in the right place.**

Muito obrigado. Passo a V. Exª a Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Antes do encerramento da reunião, gostaríamos de ceder ainda o microfone ao Dr. Carlos Murilo Felício dos Santos, ao Dr. Arlécio Alexandre Gazal, e ao Dr. José Carlos Alves dos Santos, Diretor da Subsecretaria de Orçamento.

Gostaria, então, que deixassem, nestes minutos finais do nosso encontro, o seu pensamento, a sua mensagem.

O SR. CARLOS MURILO FELÍCIO DOS SANTOS — Sr. Presidente, como disse o nobre Senador Pompeu de Sousa, considero esta noite, esta sessão da Comissão do Distrito Federal, um momento histórico. Histórico porque pelo que sinto, pela primeira vez o Orçamento do Distrito Federal é chamado para ser debatido nesta Comissão. Pelo menos, durante o tempo em que fui Secretário, nos dois anos atrás e nos anos anteriores, eu nunca soube se a Comissão do Distrito Federal havia convidado outros Secretários para que aqui viessem discutir o Orçamento do Distrito Federal. Penso que hoje está sendo a primeira vez.

E o que assistimos aqui foi a uma aula de dois grandes professores: de um lado, o meu querido colega Dr. Alércio Gazal, autoridade neste assunto há muitos anos, e, do outro lado, o Dr. José Carlos, que bem representa o bom nome da Assessoria, de renome nacional, que é a Assessoria do Senado Federal. Nós assistimos a uma aula, que a todos nós encantou. Nós aprendemos muito, e eu, particularmente, aprendi muito nesta reunião.

O mais importante que eu achei de tudo isso foi essa discussão democrática, esse diálogo permanente, quando V. Exª sai da Presidência, passa a Presidência ao nobre Senador Pompeu de Sousa e vai argumentar. Argumentar por quê? Para defender o nome da cidade que V. Exª muito bem representa, desse povo sofrido que confiou em V. Exª, e V. Exª está aqui, não apenas como Senador, mas como Presidente de uma Comissão que tem a responsabilidade de ajudar o Governo do Distrito Federal a fazer uma administração condigna, porque a cidade merece. Portanto, eu acho que tudo isso foi uma festa para todos nós.

Agora, o que eu noto em todas essas explicações que foram dadas, e que eu acho que sejam muito interessantes, o que ficou bem claro é que a Constituinte deverá ou dar uma Câmara Distrital ou uma Câmara Municipal a Brasília. Seja o que for dado, o próximo orçamenmto terá que ser discutido por essa Câmara. Então, será debatido como todos os orçamentos nos outros Estados são debatidos pelas Assembléias Legislativas. E como disse o nosso querido Senador Pompeu de Sousa, deve voltar a chamar-se de fato Câmara Estadual. Nisso ele tem razão, é a maneira de se dar o nome adequado a todas as Câmaras no País.

Apesar de tudo o que foi levantado aqui, o Governo do Distrito Federal se sente muito à vontade — eu digo isso em nome do Governador e em nome do Governo do Distrito Federal — para que esses esclarecimentos e foi para isso que fomos chamados, possam ser melhor apreciados, através das áreas que foram aqui chamadas, como a da Educação, Saúde, Serviço Público, Se-

cretaria de Viação, convocando esses Secretários para que eles possam explicar melhor, em detalhes, esses planos que nós, nem eu nem o Dr. Alércio, poderíamos explicar, porque são áreas específicas de suas responsabilidades.

De maneira que eu acharia muito interessante que V. Exª os convocasse, pois estariam à disposição da Comissão do Distrito Federal para fazerem esses esclarecimentos, que são democráticos, e é uma obrigação do Governo do Distrito Federal dar conhecimento a esta Comissão que legisla para o Distrito Federal, principalmente agora, como já disse no início, que está enriquecida, porque aqui há três representantes autênticos de Brasília, que são V. Exª, o Senador Pompeu de Sousa e o Senador Maurício Corrêa.

Portanto, eu acho que a reunião desta noite é uma reunião histórica, que nos traz muita alegria e me sinto realizado por haver participado.

Parabenizo V. Exª e o meu nobre colega e querido amigo Pompeu de Sousa, ao Dr. José Carlos, que soube perfeitamente esmiuçar o orçamento, e ao meu querido amigo Dr. Alércio, que, com a sua competência, com o seu conhecimento, esclareceu no que pôde, dentro da sua alçada, a Comissão do Distrito Federal. Faço votos de que possam se repetir reuniões como esta, para o engrandecimento, não apenas para a Comissão do Distrito Federal, mas para o engrandecimento do Governo do Distrito Federal. Muito obrigado a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Tem a palavra o Dr. Alércio Alexandre Gazal.

O SR. ALÉRCIO ALEXANDRE GAZAL — De nossa parte, nós queríamos agradecer a oportunidade de prestarmos aqueles esclarecimentos que nos foram solicitados, através das inquirições feitas pelo nosso querido Presidente e legítimos representantes nossos no Senado, o Sr. Senador Meira Filho e o Sr. Senador Pompeu de Sousa, e agradecermos também porque o orçamento é um aprendizado constante, as colocações técnicas feitas pela Assessoria de Orçamento do Senado, aqui representada pelos seus inúmeros técnicos e também na pessoa do Dr. José Carlos, que é uma figura antiga e conhecida nossa de outros anos, já discutimos por várias ocasiões as questões orçamentárias, não só do Governo do Distrito Federal, mas o orçamento como um processo todo; queríamos agradecer por todas as colocações feitas, porque, embora não tivéssemos anotado em papel, gravamos também no nosso aprendizado constante.

Ao Dr. José Carlos os agradecimentos por essas colocações técnicas que só ajudam a enriquecer cada vez mais o processo da elaboração orçamentária.

Como mera questão de contribuição que pudéssemos dar, nós colocamos o nosso sistema de computador, que hoje faz todo o acompanhamento da área orçamentária para que o Senado tenha conhecimento de cada tostão que é aplicado no Distrito Federal e que esses dados nos são transmitidos diariamente, através do sistema de computação. Não há absolutamente interesse algum do Governo em esconder gastos, em camuflar gastos ou não mostrar, nitidamente, no que está gastando. Os nossos computadores prevêem um sistema de acoplamento de terminais e estão à disposição para se acoplar ao Senado, através do PRODASEN, todas as informações diárias que se queiram, de cada centavo que é utilizado no Distrito Federal. E isso nós poderemos colocar à disposição do Senado. O sistema foi desenvolvido dentro do próprio Governo, e já temos terminais de informações com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, que acompanha, dia a dia, os gastos do Governo. E por que não estendê-lo ao Legislativo? Reclama-se hoje a participação do Poder Legislativo, já que ele aprova a lei, e não tem, depois, o conhecimento dessas aplicações, até mesmo se elas estão sendo utilizaicação, se o objeto de aprovação da lei de meios está sendo também o objeto dos gastos.

Então, nos colocamos à disposição da equipe do Senado para, no momento que quiser acoplar um terminal do nosso computador, de onde virão todas as informações necessárias ao fiel acompanhamento da fase da nossa execução orçamentária.

Quero agradecer, mais uma vez, esta oportunidade que nos foi concedida, de podermos usar os nossos argumentos, que acreditamos não tenham sido brilhantes, mas pelo menos foram sinceros, e vieram de uma área puramente técnica, e esta oportunidade para nós foi singular. Ainda não tínhamos tido esta oportunidade, e nós só temos que agradecer ao Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, ao nosso querido colega Senador Pompeu de Sousa, que militou conosco no Governo, era o nosso Secretário de Educação, e ao Dr. José Carlos, sempre mais um agradecimento, que nunca é demais, porque é aquele técnico que nos tem ensinado e conosco trocado diversos pontos de vista, que só fazem aumentar o conhecimento técnico em busca do aperfeiçoamento do nosso sistema. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — O bilho que aqui existiu...

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, antes de V. Exª encerrar os trabalhos, se o Dr. José Carlos não quiser mais pronunciar-se eu gostaria de fazer um pequeno adendo ao que ele disse antes.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu comecei a dizer que o brilho que aqui houve nós devemos, indubitavelmente, ao corpo de assessores, em especial ao Dr. José Carlos, pelo interesse e conhecimento demonstrados e pela ânsia, também de ouvir e perguntar.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu queria falar um pouquinho, antes do encerramento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não. Nós estamos exatamente fazendo este elogio aos que estão aqui presentes, porque, na verdade, eu vivi esta realidade. Se não fosse a assessoria que recebi, eu talvez não tivesse condições para aqui estar. Os conhecimentos vieram do próprio corpo de assessores sob a chefia do Dr. José Carlos, e eu, também, como curioso, como interessado na solução dos nossos problemas, segui, **ipsis litteris**, as orientações que ele nos deu. De maneira que se brilho houve neste encontro, devemos ao próprio Senado da República, não Federal.

Tem a palavra o Dr. José Carlos.

O SR. JOSÉ CARLOS — Sr. Presidente, eu fico, inclusive, constrangido de usar da palavra agora. Acho que a função de assessoria, a nossa função de assessor, de técnico do Poder Legislativo é exatamente prestarmos as informações que nos forem solicitadas, as informações que se tornem necessárias ao processo legislativo e é isso que estamos fazendo aqui, agora.

Ouvimos alguns que nos precederam agradecer e falar que aprenderam, mas acho que, na realidade, quem aprendeu fomos nós, mais beneficiados por essa reunião, que é, realmente, histórica; fomos nós, como assessores, como técnicos, como funcionários do Poder Legislativo e isso nos honra muito, que tivemos essa oportunidade que a Comissão do Distrito Federal nos deu para participarmos, aprendendo, exatamente nesse sentido; e aí os parabéns acho que têm que ser a V. Exª, vez que num processo legislativo, num processo de um desenvolvimento organizacional não basta um conhecimento técnico, uma capacidade técnica, não bastam as informações, o fundamental é exatamente a consciência e a vontade política. É a partir do momento em que se manifesta a vontade política que todo um processo é desandado, todo um processo vai para a frente. Então, as honras são todas de V. Exª e também da direção da Casa, do Senado — a quem não podemos deixar de fazer referência — que tem procurado instrumentar a assessoria, principalmente na nossa área. Isso aqui é o passo para todos os nossos colegas que trabalham conosco na Subsecretaria de Orçamento, o papel deles é fundamental para nós, e na realidade, o mérito é de toda a equipe, e o Senado tem-nos dado oportunidades de nos aperfeiçoarmos, de nos prepararmos, inclusive com vistas ao próprio futuro papel do Legislativo na área específica de orçamento, planejamento, etc.

A direção anterior da Casa e a direção atual têm-se preocupado exatamente com o treinamento, vamos dizer assim, especificamente na nossa área, já que o ano passado tivemos um curso do CENDEC, para os nossos técnicos, tivemos um ciclo de estudos sobre matéria orçamentária, realizado às segundas-feiras, no decorrer de 4 ou 5 meses, onde pessoas do mais alto nível da Nação, conhecedoras da matéria, fizeram palestras de manhã e de tarde, todas as segundas-feiras; este ano estamos com 30 técnicos do Senado fazendo um curso de especialização a nível de pós-graduação na Fundação Getúlio Vargas, e outros seminários têm sido feitos. Então, só podemos dizer que nos sentimos muito felizes de estar aqui e de termos essa vontade política, agora, na Comissão do DF e naqueles que tratam do orçamento e na direção da Casa de nos dar a habilitação, a qualificação e a oportunidade exatamente de podermos emprestar um nível razoável às funções que nos são próprias e estamos aqui para cumprirmos com nossas obrigações.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Tem a palavra o Sr. Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA. — Presidente, eu queria apenas fazer um pequeno adendo ao que disse aí, quando ocupava transitoriamente a Presidência, porque esqueci-me de assinalar dois pontos e fazer uma sugestão.

Um dos pontos é que quando fazia o louvor do zelo com que V. Exª se houve nesse episódio,

da dedicação, do espírito público, V. Exª levou o seu devotamento até o nível de — vamos dizer — baixar em diligência e V. Exª mesmo, como se funcionário fora, executar essa diligência e ir saber no Hospital Distrital quais eram as necessidades daquele hospital. Realmente, é um caso exemplar de dedicação à função pública.

Quero assinalar, por outro lado, que o meu velho e querido amigo Carlos Murilo Felício dos Santos, que tem um nome histórico — Felício dos Santos, que em Minas Gerais e no Brasil significa alguma coisa — está em uma Casa que é dele, também, de vez que ele é meu suplente no mandato senatorial.

Por tudo que foi exposto, Sr. Presidente, vimos que a apreciação do Orçamento do Distrito Federal do próximo ano ainda será missão desta Comissão, de vez que, por mais cedo que sejam realizadas as eleições no Distrito Federal, e eu tenho uma emenda (inaudível) as Disposições Transitórias para que essas eleições se realizem no dia 15 de novembro de 1988, tanto a de Governador, como do Legislativo local, é impraticável, quer dizer, que essa apreciação do orçamento seja feita por intermédio do próprio Legislativo local. Então, nós já devemos estar preparados para que o próximo orçamento seja co-responsabilidade e co-autoridade nossa, porque nós devemos assumir as nossas responsabilidades, e com isso, assumir a resptiva autoridade.

Concluindo, quero apresentar uma sugestão que é a seguinte: já que estamos saindo do domínio da ficção para entrar no domínio da realidade, a da execução orçamentária, que esta Comissão se invista, Sr. Presidente, na sua condição de uma Comissão de Fiscalização Financeira e acompanhe, *pari passu*, a execução orçamentária, para que a co-responsabilidade, que a função pública nos impõe, seja completamente pela co-autoridade do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito obrigado a todos.

Está encerrada a reunião.

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1987

Às dezessete horas do dia três de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente, Pompeu de Sousa, Mauro Benevides, Saldanha Derzi, Iram Saraiva, Edison Lobão, Ronan Tito, Aluízio Bezerra, Mansueto de Lavor, Francisco Rollemberg e os Senhores Deputados Augusto Carvalho, Geraldo Campos e Francisco Carneiro, tendo como convidado o Senhor Governador do Distrito Federal, José Aparecido de Oliveira, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Alexandre Costa, Maurício Corrêa, Mauro Borges e João Menezes. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Meira Filho declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente convida o Senhor governador do Distrito Federal que veio à Comissão trazer esclarecimentos públicos sobre a grave situação deflagrada com a greve dos rodoviários, trazendo para exposições e esclarecimentos o Chefe do Gabinete Civil, Dr. Guy Affonso de Almeida Gonçalves, e os Secretários de Serviços Públicos, Dr. José Carlos Melo, Secretário do Trabalho, Dr. Marco Antonio Campanela, Secretário de Reforma Administrativa e Assuntos Econômicos, Dr. Arlécio Gazal e Secretário de Segurança, João Brochado. Dando continuidade o Senhor Presidente concede a palavra, pela ordem, e pelas interpelações, aos seguintes parlamentares Senadores Pompeu de Sousa, Edison Lobão, Ronan Tito, e os Deputados: Augusto Carvalho, Francisco Carneiro e Geraldo Campos. Em seguida, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos demais presentes pela ordem: Presidente do Sindicato dos Rodoviários, Sr. Pedro Celso e Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do DF, Sr. Wagner Canhedo. Diante da exposição das partes interessadas e não tendo chegado à resolução do problema, o Senhor Presidente colocou em votação a proposta de continuidade de discussão até que as partes consigam chegar a um acordo. Os pronunciamentos são publicados, na íntegra, em anexo a esta Ata, por determinação do Senhor Presidente Senador Meira Filho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — **Meira Filho.**

ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1987, REFERENTE A PROPOSTA DE ACORDO PARA SOLUCIONAR A GREVE NOS TRANSPORTES COLETIVOS DA CAPITAL DO BRASIL, APRESENTADA PELO SENHOR GOVERNADOR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA.

Presidente: **Senador Meira Filho.**
Vice-Presidente: **Senador Edison Lobão.**

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Haverá número regimental, declaro aberta a reunião. — Não é a primeira vez que a Comissão do Distrito Federal se reúne em busca de solução para a greve nos transportes coletivos da Capital do Brasil.

Ainda este ano, estivemos reunidos com o Sindicato da categoria dos rodoviários, com o Secretário dos Serviços Públicos na época, o Dr. José Roberto Arruda, com os empresários e também com usuários dos transportes coletivos.

Foi uma reunião acalorada, na qual as partes em questão apresentaram seus argumentos e razões para, no final, felizmente, encontrar-se um caminho para a solução do problema naquele tempo.

Hoje, esta Comissão volta a se reunir para ouvir argumentos e razões a propósito de outra greve, já deflagrada pelos rodoviários, desde o começo do dia de hoje, que paralisa o transporte de mais de um milhão de passageiros, quer dizer, Brasília, com a greve parou.

Felizmente, esta Comissão não parou. Aqui está reunida para cumprir a responsabilidade que lhes cabe, perante o povo que a elegeu, a de buscar soluções para os nossos problemas.

A bem da verdade — e só a verdade interessa — devo declarar que recebi hoje, em meu gabinete, as honrosas visitas dos Senadores Saldanha Derzi, Edson Lobão e João Calmon, que acompanharam o Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido de Oliveira. Vieram S. Exªs solicitar a esta Presidência a convocação, em caráter extraordinário, desta reunião, para tratar da greve que fez Brasília parar desde a zero hora de hoje.

É nosso ardente desejo que esta reunião não entre para o rol daquelas que discute, debatem e nada resolvem, também que a solução que se busca hoje aqui não seja aquela que venha a onerar mais uma vez o bolso já vazio do nosso povo.

Contamos com a honrosa presença de S. Exª o Governador José Aparecido de Oliveira, dos Senadores da Comissão do Distrito Federal, de Secretários de Governo e de entidades de classe convidadas a participar deste encontro.

Os critérios iniciais são os seguintes: cedemos a palavra ao Governador do Distrito Federal; posteriormente, aos Senadores aqui presentes, que poderão formular perguntas ou questionar; aos Secretários de Governo e, por fim aos legítimos representantes das entidades aqui presentes.

Com a palavra o Governador José Aparecido de Oliveira.

O SR. GOVERNADOR JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, Senador Meira Filho; Sr. Senador Mauro Benevides, da Mesa da Assembléia Nacional Constituinte; Srs. Senadores, membros da Comissão do Distrito Federal; Srs. representantes de Brasília na Assembléia Nacional Constituinte, Senador Pompeu de Sousa e Deputado Francisco Carneiro; Srs. Líderes do Sindicato dos Rodoviários; Srs. representantes das empresas concessionárias de transporte público do Distrito Federal; Srs. Secretários de Estado; Sr. Chefe do Gabinete Civil, meus companheiros de Governo:

Esta reunião extraordinária, como acentuou, nas suas primeiras palavras, o Presidente Meira Filho, foi feita por solicitação do Governo do Distrito Federal. É que senti do meu dever trazer à Comissão do Distrito Federal, que tem a responsabilidade dos assuntos do território federativo da Capital do Brasil, esclarecimentos públicos sobre a grave situação criada hoje com a greve dos transportes públicos no Distrito Federal.

Trata-se, de fato, de um problema de gravidade singular, já que Brasília, como gostam de repetir os brasilienses, tem uma característica única na vida brasileira: aqui o corpo humano se divide em cabeça, tronco e rodas.

A cidade hoje, por isso mesmo, com a paralisação dos transportes urbanos, está vivendo graves repercussões econômicas, sociais e administrativas em toda a sua vida. E na realidade devo começar por dizer que a consciência não me acusa de tudo ter feito no diálogo mais aberto e democrático para evitar a paralisação, que hoje está punindo toda a população do Distrito Federal. Basta ver que há mais de uma semana convoquei para o próprio Palácio do Buriti rodoviários e concessionários para o diálogo franco, aberto e democrático no sentido de conseguir a compatibilização de interesses exatamente no objetivo de que o povo não fosse mais uma vez punido, em nome do exercício democrático nas reivindicações trabalhistas. Até porque essas negociações se faziam com a presença e a coordenação do Chefe do Gabinete Civil e elas mostravam um

encaminhamento vitorioso do diálogo democrático porque os rodoviários nesses entendimentos conquistaram mais de 22 cláusulas de natureza social, antigas reivindicações que, ao longo do tempo e ao longo dos anos, não haviam sido conquistados por essa categoria profissional.

Na verdade, Brasília toda sabe e sabe todo o País que o nosso transporte público tem um forte subsídio do "caixa único" que, ao longo do tempo e, sobretudo com a defasagem que decorreu do congelamento de preços e das tarifas, já chega hoje a onerar gravemente não apenas o cofre do Distrito Federal, mas até mesmo os recursos que são repassados pela SEPLAN para o Governo do Distrito Federal.

Basta revelar que, neste momento, estou tentando com o Governo da União, através do Ministério do Planejamento e do Ministério da Fazenda, recursos adicionais para novembro e dezembro da ordem de 520 milhões de cruzados para o "caixa único". Isso envolvendo ainda a decisão do Governo que em consciência a assume, alheio a qualquer interesse de natureza política, inclusive das repercussões com relação à popularidade do Governo do Distrito Federal, a responsabilidade de aumentar as tarifas, ainda neste mês de novembro, em quatro cruzados e fazer novo aumento no mês de dezembro de quatro cruzados. Dois aumentos seguidos com graves repercussões na vida das populações mais carentes, aquelas que são exatamente as usuárias dos transportes de massa, aquelas que representam as camadas mais amplas, mais sofridas e mais profundas do povo do Distrito Federal.

Ainda assim, sem o atendimento das reivindições atuais, o governo do Distrito Federal tem um débito com os concessionários da ordem de 195 milhões de cruzados. Com a projeção do aumento salarial dentro dos termos das reivindicações do Sindicato dos Rodoviários, apenas para argumentar, teríamos que conseguir do Governo da União, mantendo inclusive, os aumentos das tarifas, importância da ordem de 830 milhões de cruzados, nesses dois meses de novembro e dezembro.

É de se ver, portanto, que quando coloquei os problemas com nitidez e com clareza, num Governo que age com absoluta transparência, num Governo que não está a serviço de ninguém, que se exerce com as mãos limpas e com a consciência também, quando pedi algumas horas ao Sindicato dos Rodoviários, ao Presidente do Sindicato que aqui está presente e à comissão representativa do seu órgão de classe, pedi argumentando: os senhores estão obtendo cláusulas sociais que, ao longo dos anos, não conquistaram, os Senhores têm a minha palavra que lhes merece fé, não só pela minha vida pública, mas merece fé para um diálogo continuado ao longo de dois anos em que os rodoviários conquistaram uma posição profissional, salarial, que os coloca hoje em parelha com as grandes cidades brasileiras. É fácil demonstrá-lo com o quadro comparativo dos salários dos rodoviários de Brasília com relação aos salários dos rodoviários do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, das grandes unidades federadas, aquelas que têm recursos próprios — o que não é o caso do Distrito Federal. Foi por isso que pedi, ao invés de a assembléia se realizar esse em assembléia permanente; que adiasse a assembléia para que o Governador tivesse tempo de prover o "caixa único", que é a única forma de possibilitar a negociação, evitando que o ato unilateral interrompesse o diálogo democrático, a atitude radicalizadora, que prejudica fundamentalmente o próprio povo e mais ninguém, punindo, sobretudo, as populações mais carentes, as que não têm transporte próprio, as que dependem principalmente do próprio subsídio para que o salário-mínimo não fosse alcançado como estava quando cheguei ao governo.

Eram palavras claras, eram palavras serenas, eram palavras que refletiam, como refletem, uma realidade e a realidade não é imaginosa. Não se trata, no caso, de que, em nome de interesses de 6 mil brasilienses, por mais legítimos que sejam e por mais legítimos que fossem, levássemos à repercussão que reza fundamentalmente o direito essencial, até o trabalho, o direito essencial de locomoção, o direito de ir e vir, o direito que, neste momento, se nega a todo o povo de Brasília, em nome de reivindicações que estavam sendo atendidas no seu caráter social e que seriam discutidas no seu caráter econômico e, no entanto, numa manifestação radicalizadora, numa manifestação de intolerância, numa manifestação que agride a própria consciência popular, num desafio e numa confrontação, sem motivo, sem oportunidade, sem sentimento cívico, está a cidade toda ela, paralisada, tendo o Governo do Distrito Federal que usar alguns ônibus como se fosse uma tarja a acusar uma greve ilegal — nascida da intolerância, no claro propósito da radicalização —, *usar ônibus com a tarja "Transporte Especial* Emergência Hospitalar", porque foi esta a única forma de proteger a vida de doentes que já não se podem locomover nesta cidade.

Brasília está com os pés quebrados pela intolerância, em nome de reivindicações que estavam sendo encaminhadas vitoriosamente, com uma realidade que todos conhecem: O Governo do Distrito Federal só pode prover o "caixa único" com os recursos que lhe são repassados pelos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, e ambas as autoridades solicitaram do Governador, como de seu direito e como de meu dever, que lhes dessem tempo para, inclusive, fazer um realinhamento da destinação de recursos públicos para atender à situação do transporte coletivo de Brasília. E não cabe aqui dizer que desde setembro se sabia disto. Sabia-se disto desde janeiro, sabia-se disto desde o momento que se fez o último acordo salarial com os rodoviários, porque sabemos que essas reinvidicações são permanentes enquanto o curso da economia não adquirir estabilidade e a política de preços não estiver onerada pelo processo inflacionário. E sabem, como sabiam os rodoviários, que é exatamente por isso que existe uma data-base. No caso das empresas privadas, em novembro; e no caso da TCB, em outubro.

Sabiam, como sabem, que esta inovação é apenas a invocação de um pretexto, que não é verdadeiro, até porque a data-base é agora e até porque estávamos encaminhando soluções objetivas com 22 cláusulas sociais atendidas e que o meu compromisso público de encaminhar, ainda nesta semana e até o final dela, a discussão das cláusulas econômicas das reivindicações salariais.

Nada adiantou, nem o apelo sereno, compreensão, nem o depoimento que eles próprios farão no seu sentimento de honra, do atendimento que, ao longo deste Governo, tiveram os rodoviários do Distrito Federal.

Senti, portanto, que era preciso trazer a opinião do Distrito Federal a esta Comissão, e tem ela a responsabilidade de ser a consciência viva na fiscalização, na avaliação, no exercício democrático da crítica sobre os assuntos que interessam à vida dos cidadãos de Brasília.

Senti que devia trazer aqui todo o meu governo, para que cada homem, com a sua consciência, com a sua identidade moral, com a sua responsabilidade pública, viesse dizer ao Governo que não se completa no Palácio do Buriti, porque se amplia e se aprofunda nesta Casa do Congresso Nacional e, sobretudo, nesta Comissão.

Peço até licença para declinar o nome do Deputado Augusto Carvalho, que não estava no momento em que iniciei estas palavras, que é também um representante do povo de Brasília. Quero, portanto, pedir licença à Comissão para oferecer um espetáculo que me parece da melhor inspiração democrática, começando por pedir ao chefe do Gabinete Civil que faça o relato dos entendimentos que coordenou com empresários e rodoviários no Palácio do Buriti.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, uma questão de ordem. Não seria desejável que o Gabinete Civil fosse para a Mesa para poder ficar defronte de toda a Assembléia?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Acatamos com prazer a sugestão do Senador Pompeu de Sousa. Convidamos o Dr. Guy a que faça parte da nossa Mesa.

O SR. POMPEU SE SOUSA — Sugestão que estendo a todos os possíveis depoentes nesta reunião.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Como o Governador disse, esta é uma Casa democrática.

O SR. GUY DE ALMEIDA — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho; Srs. Senadores, membros da Comissão do Distrito Federal; Srs. Deputados; Srs. Secretários; Srs. dirigentes do Sindicato dos Rodoviários; Srs. dirigentes empresariais de Brasília aqui presentes; Srª e Srs.:

Parece-me que seria interessante, antes que entrássemos objetivamente na exposição das negociações em curso com os rodoviários, algum retrospecto sobre o que é a política trabalhista deste Governo.

Creio que é importante que nos situemos num contexto, num cenário mais amplo, para que possamos, em seguida, entrar no detalhe, no episódio que estamos vivendo neste momento. A relação de uma coisa com a outra é intrínseca, porque ela representa princípio, representa filosofia de Governo.

Diria que o governo que atualmente se exerce em Brasília, sob o comando do Dr. José Aparecido de Oliveira, surge exatamente naquele momento em que todas as esperanças saíam das ruas e já se entrincheiravam nas casas de decisão. A partir da eleição do Dr. Tancredo Neves para a Presidência da República e da ascensão em meio a tragédia, que todos conhecemos, do Vice-Presidente eleito, Dr. José Sarney, à Presidência

da República, sentia-se, sabia-se, e era parte de todo um processo de campanha, de todo um processo de convicções, acumulados ao longo de carreiras políticas, de práticas políticas da campanha que se desenvolveu em defesa das "diretas já" e depois da eleição do Presidente, que teríamos, na abertura democrática, o ressurgimento legítimo das grandes aspirações trabalhistas, das grandes reivindicações, sopitadas, reprimidas, ao longo de vinte anos de regime autoritário.

Sabíamos — e a convicção era de tal ordem — que num relance o Sr. Governador se deu conta de que Brasília havia deixado de ser aquela Capital da vocação administrativa, havia deixado de ser apenas a Capital dos funcionários públicos, e já exercia um papel fundamental no setor trabalhista brasileiro, com o nascimento de sindicatos, com o nascimento de atividades profissionais, de atividades econômicas de outra natureza que geravam como conseqüência a organização de associações de entidades que representavam e representam os legítimos interesses dos trabalhadores.

Nada melhor para explicar, portanto, que em meio a superação dessa vocação administrativa, do nascimento das cidades-satélites com todos os seus graves problemas, acumulando cerca de 75% da população do Distrito Federal, cidades-dormitórios, muitas vezes, sem destinos de emprego, apenas servindo de guarida para aqueles que vêm ao Plano Piloto trabalhar, que estávamos diante de alguns desafios e um deles era ordenar a relação de trabalho no território do Distrito Federal. Nasce daí o primeiro passo do Governo na sua primeira semana de trabalho, que foi a criação da Secretaria de Trabalho. Tínhamos, então, definida claramente a perspectiva deste Governo em relação ao trabalho, em meio a todos os problemas representados por uma sociedade onde se havia produzido uma exacerbada acumulação de renda, onde estudos do próprio governo revelavam que, até 86, milhões de brasileiros não ingeriam diariamente sequer as 2.240 calorias, que as Nações Unidas consideram o mínimo essencial; num País em que às vezes, ganhar o salário mínimo chega a ser trágico e sinistro sinal, um privilégio, porque temos aí 30 milhões de trabalhadores, mais ou menos, que trabalham e não recebem sequer o salário mínimo. Este é o quadro social deste País, o dramático quadro que está na consciência de todos, que vemos transitar nesses corredores e nos plenários da Assembléia Nacional Constituinte, produzindo alguns debates, alguns diagnósticos que representam a face real de nosso País, neste momento, e que clama por nossa participação, por nossa presença e por nossas convicções.

Diria que a partir da criação da Secretaria de Trabalho, e é interessante acompanhar o fio condutor desse processo, produziram-se vários problemas trabalhistas no Distrito Federal. O País recebido com uma dívida interna brutal, com uma dívida externa de 120 bilhões de dólares, com uma inflação de 230%, mais ou menos, este País tinha e tem dificuldades tremendas para enfrentar situações como estas que estamos enfrentando hoje — isto está vivo no depoimento do Sr. Governador sobre as dificuldades do Governo —, e estaremos enfrentando, certamente, ainda durante um longo tempo, até encontrarmos o caminho do equilíbrio, o caminho da solução desses problemas.

A diretriz estabelecida neste sentido no Governo do Distrito Federal foi a diretriz do diálogo. Todos os problemas trabalhistas deveriam encaminhar-se. Recebi nesse sentido determinações expressas do Sr. Governador, em função mesmo do meu trabalho de coordenação de atividades, na antesala do seu gabinete, o diálogo, como encaminhamento, como contribuição para a consolidação do processo democrático, como maneira de conhecer e encaminhar soluções para os problemas, em ação conjugada com a Secretaria do Trabalho, em ação conjugada com outras áreas do Governo.

Podemos dizer, sem nenhum orgulho especial, porque não fizemos nada mais nada menos este Governo do que cumprir o seu dever, que durante todo este período em meio às turbulências naturais nas questões trabalhistas, em meio às emoções naturais no processo de condução de negociações, que todos praticamente terminaram de alguma maneira com resultados positivos; que todos se produziram, se desenvolveram nos limites do diálogo; que em nenhum momento o Governo usou de maneira definitiva o instrumento da demissão; que não temos nenhuma violência a especial a lamentar no curso desses dois anos e meio. E que dois anos e meio em que, simultaneamente, o País está pobre, o País está com problemas econômicos graves, está com problemas sociais graves, e se reabre à reivindicação, se reabre ao debate, numa sociedade reprimida que, ao longo de vinte anos, tem muito a pedir, tem muito a reivindicar.

É importante que tenhamos todos presentes no cenário, governo, trabalhadores, empresários, para que possamos nos entender diante desta realidade maior, que é a necessidade de consolidar o espaço político, consolidar o regime democrático que vai renascendo, para que possamos, num espaço político aberto, avançar nas questões sociais, nas grandes conquistas que levarão, inevitavelmente, à modernização deste País.

Eu diria, citando o caso específico dos rodoviários, para não delongar mais, para que outros companheiros possam apresentar as suas informações à Comissão e aos Srs. Parlamentares aqui presentes, que desde a primeira semana de Governo travamos contatos com os rodoviários. Tínhamos uma semana de Governo e pouca experiência nas realidades sociais do Distrito Federal, pouca convivência direta, e aí estava o Pedro Celso, estava creio que também o Malaquias e outros dirigentes do Sindicato dos Rodoviários, ainda na oposição lutando para serem eleitos dirigentes do Sindicatos dos Rodoviários, clamado contra a injustiça clara que se cometia contra o Sindicato, representando legitimamente os interesses do sindicato. Um mês antes havia-se produzido o acordo em meio a uma greve que começou no Distrito Federal, logo depois da posse do Presidente da República; houve o acordo coordenado pelo atual Chefe do Gabinete Civil do Presidente da República, Sr. Ronaldo Costa Couto, que era então o governador interino, e esse acordo sofria problemas, não estaria sendo cumprido pelos empresários. Tomamos ao pé da letra a queixa, a reivindicação, entramos em contato com os empresários por determinação do Sr. Governador, e os resultados foram positivos, os problemas foram resolvidos, e algum meses depois vimos ascender à direção do Sindicato dos Rodoviários, o Pedro Celso, com a sua garra, com a sua disposição, para exercer essa função tão delicada.

Tivemos, posteriormente, outras negociações com os rodoviários, momentos de dificuldades, momentos de tensão, como dizia o Presidente Meira Filho, lembrando episódios anteriores, mas chegamos sempre a um resultado positivo, como aconteceu em novembro do ano passado, coincidentemente no dia 2 de novembro, como aconteceria duas vezes pelo menos ao longo deste ano, culminando em maio último, com o acordo feito, às vesperas de uma assembléia que promentia greve, um acordo em que as duas partes se convenceram de que os resultados obtidos eram os melhores. E chegamos, finalmente, ao novo processo que está em andamento.

Gostaria de lembrar que graças a esse critério de entendimento, que se desenvolve como diretriz, como objetivo do Governo, apesar das limitações que muitas vezes dificultam os entendimentos, que são até incompreendidas, e que é natural, por falta de um conhecimento mais íntimo das realidades que nos cercam, eu diria que os rodoviários, ao longo deste dois anos e meio do atual Governo, tiveram conquistas graças à maneira dedicada com que se lançam à defesa destas reivindicações.

Primeiro, a liquidação do intervalo de trabalho, que era, como todos sabem, a grande chaga que atingia o setor; ficavam até 15 horas à disposição da empresa, para receber em apenas oito horas, já que havia no meio do dia intervalos de até 5 horas não remuneradas. Hoje, mais de duas horas iguais às horas extras, são 8 horas de trabalho, com intervalo para o almoço, e o excedente, horas extras; conquista que Governo reconheceu de absoluta justiça à reivindicação. Entendeu-se com os empresários, sensibilizou os empresários que compreenderam a situação, e o desdobramento foi a contratação de cerca de mil pares, motoristas e trocadores, para impedir o intervalo e outro problema que era a dobra do turno. Resolvido o problema, esse problema crucial, aí estavam também igualados os salários dos motoristas das empresas particulares, e reduzidas as diferença dos outros setores de trabalho em relação à TCB. Fim do intervalo, no serviço de ônibus de aluguel da TCB, com o pagamento de horas extras, implantação de fiscalização mecânica nos ônibus, acabando com a tradição de que todo acidente era culpa do motorista.

Criamos o primeiro programa habitacional para rodoviários, com 500 lotes separados na Cidade Ocidental, para sevidores da TCB, que por uma coincidência estão com as obras de infra-estrutura em fase final de decisão entre a SHIS e a Prefeitura de Luziânia, para início das obras. Pagamento de adicionais de insalubridade; periculosidade para mecânicos, após os laudos técnicos competentes; passe livre para os rodoviários em todos os horários e em dias independente de o deslocamento ser para trabalho ou não; aumento de uniformes cedidos gratuitamente; na TCB de um para quatro, e nas empresas privadas — e foi um dos acordos a que chegamos no final da semana — até três uniformes, sapatos, que não existiam antes, enfim, conquistas que se in-

corporam até mais como cláusulas, até mesmo econômicas ao lado de seu significado social.

No curso das negociações a que estávamos assistindo na semana passada, iniciadas bem antes, já com uma série de documentos encaminhados pelo Sr. Governador ao Ministério da Fazenda, pelo qual o nosso Secretário para Assuntos Econômicos poderá dar, posteriormente, informações detalhadas, reclamando a necessidade de apoio ao "caixa único", reclamando a necessidade de liberação das tarifas, para que elas pudessem corresponder mais à realidade do que até então, providências que se antecipavam até mesmo às negociações que teriam início em setembro, outubro, para culminar, como aconteceu no ano passado, como estava acontecendo agora no mês de novembro.

Tivemos, então, durante um período preliminar, negociações no âmbito da Secretaria do Trabalho, com a direção da TCB, algumas reuniões com os empresários e o Secretário do trabalho, até que durante o início da semana passada o Sr. Governador recomendou ao Chefe do Gabinete Civil que assumisse a coordenação dessas negociações com empresários privados e com a direção do Sindicato dos rodoviários, com a participação de alguns companheiros de trabalho, como o Diretor do Departamento Urbano, Wilson Maciel, e o Secretário do Trabalho, companheiro Marco Antônio Campanella.

Essas negociações, eu diria, foram realizadas num clima cordial, com algumas tensões naturais dentro de circunstâncias como essa, mas com colocações pertinentes de ambas as partes. Diria que na minha função de coordenador, senti-me à vontade porque encontrei um clima para que se desenvolvessem essas negociações, de tal maneira que pudéssemos culminar com aqueles preliminares, enquanto o Governo do Distrito Federal desenvolvia o seu trabalho às autoridades econômicas, para obtenção dos recursos essenciais para o "Caixa Único", tal como foi descrito por S. Exª e será descrito de maneira detalhada por outros colegas do secretariado que estão presentes.

No decorrer dessas negociações, a primeira parte das quais é desenvolvida com a Secretaria do Trabalho, com a direção da TCB, Dr. Getúlio Ferreti, que aqui está presente, nós tivemos, no caso da TCB, conquistas da seguinte natureza: auxílio-creche para menores até seis anos, filho de mulher empregada; ampliação do número de uniformes; contratação de mulheres; abono e participação em greves gerais; 150 dias de estabilidade para empregada gestante, a partir da concepção, eram 120 dias; anistia para as advertências e punições a cada ano com a retirada das fichas funcionais, a partir de 1988; os contratos para serviços de transportes com terceiros serão encerrados e realizados com o pessoal da TCB; liberação de 48 dias/homem por ano para membros da Comissão de Empregados para a utilização no interesse da atividade sindical; auxílio-funeral, um salário-base do empregado para o dependente legal; pagamento pela empresa dos exames de saúde pré-admissionais; redução do período de experiência de 90 para 60 dias; complementação salarial para o empregado em benefício, variando de 95% a 75% do seu salário; plano de cargos e salários; comissão paritária para estudar e apresentar propostas ao GDF.

Passamos no segundo período à discussão das cláusulas sociais, das negociações entre o Sindicato e empresários particulares. E vou dar aqui uma rápida síntese, pois temos cerca de 128 cláusulas aprovadas. O não-pagamento de avarias, que era uma conquista já feita na TCB, uma grande e antiga reivindicação dos rodoviários, que se sentiam prejudicados com os julgamentos e as análises que se faziam em circuntâncias como essa; a concessão de maior número de uniformes e macacões, incluindo sapatos e cintos; auxílio-refeição, a TCB já dá um auxílio-refeição amplo; os servidores das empresas particulares não tinham esse auxílio; o auxílio que se conseguiu agora ainda não é o ideal dos rodoviários que seriam os mesmos da TCB, mas produziu-se um avanço importante, com o reconhecimento, pelos empresários particulares, da necessidade de se criar esse auxílio, e se evoluir, posteriormente, para se alcançar a paridade entre a TCB e as empresas particulares. Aviso prévio em dobro para empregados com mais de 10 anos na empresa; nas contratações não haverá mais discriminações entre homens e mulheres; não serão descontados no abono anual as faltas ocorridas nos dias de greve geral: 12 de dezembro e 20 de agosto.

Comissão paritária para elaborar os estatutos das comissões de empresas com liberação e seus membros aos sábados.

Estabilidade de 2 anos para os membros das comissões de empresa.

Arrecadação nos terminais.

Unificação da data base em 1º de outubro. Essa foi uma das diretrizes estabelecidas pelo Sr. Governador na reunião que fez na última 5ª-feira com os empresários, ausente o Presidente do Sindicato por ter sido impossível encontrá-lo quando foi determinado pelo Sr. Governador que, daqui para frente, as vantagens obtidas pela TCB devem ser as vantagens obtidas pelos empregados das empresas particulares e vice-versa. E que gradualmente as conquistas da TCB, que são maiores do que as dos empregados das empresas particulares, sejam incorporadas e que haja paridade absoluta no decorrer do tempo, de acordo com as possibilidades econômicas.

Arrecadação nos terminais, outra grande reivindicação dos rodoviários, por uma questão de melhor condição de trabalho, maior segurança para os trocadores.

Fechamento do ponto após o encerramento do trabalho para os cobradores, fornecimento para as comissões de empresas do número de vagas.

Relação de empregados com função, salário e endereço a cada dois meses.

Limite máximo de 6 horas para apuração de ocorrência e pagamento das mesmas quando não for caracterizado a culpa ou dolo do empregado. Antes não havia limite de prazo, passavam-se 2, 3 ou mais dias e não havia o reconhecimento no salário desse período perdido. Hoje há um reconhecimento desde que não fique caracterizada a culpa do empregado.

Mais de 60 dias de garantia de emprego para gestante após a licença-maternidade.

Aumento para 10% de gratificação salarial para o arrecadador e de 5% para os auxiliares de arrecadador.

Aumento para 25% de gratificação para o guincheiro.

Implantação de plantão médico de manhã e à tarde.

Aumento de 10% para 2 cruzados de comissão por passageiro para o motorista do ônibus Zebrinha.

Exigência da carta-fiança apenas para os empregados que trabalham com numerários, antes era exigido para todos.

Definição das escalas, conforme o local de moradias dos empregados.

Colocação de bebedouro nos terminais e garagem. A empresa se compromete a fornecer uma via da ficha de manutenção para o motorista quando solicitada.

Fornecimento do troco diário para os cobradores de ônibus Executivo e Zebrinha. Serão concedidas férias para os empregados em dia útil com pagamento de 48 horas de antecedência, sendo que no mês de dezembro, o empregado receberá o 13º-salário quando quiser e quando solicitado.

Fornecimento de crachá padronizado no tamanho para os empregados de todas as empresas.

Fica proibida a contratação, a partir desse acordo, do trabalhador que já tenha um emprego. E a opinião do sindicato é a de que não se deve estimular o duplo emprego.Cada trabalhador, na sua área, deve lutar para conseguir melhores condições de trabalho e obter avanços que possibilitem o exercício de uma tarefa apenas a fim de que possa dedicar o seu tempo a outras atividades inerentes à própria condição humana.

As empresas se comprometem a divulgar o programa do Fundo Nacional de Educação, auxílio-funeral, um salário-base do empregado para o dependente legal.

Creio que esta síntese entre o passado e o presente, o passado mais anterior e o passado recente e a situação atual mostra e caracteriza a boa vontade, o interesse e a sensibilidade do Governo para os problemas. Mostra o cuidado com que se desenvolvem essas negociações, a sensibilidade com que se procura tratar reivindicações legítimas. Sabemos todos e está na consciência de cada um de nós — e nós o dissemos durante as campanhas políticas que precederem a instauração do novo regime — as tremendas chagas sociais que marcavam este País. As tremendas distorções que marcavam a relação de trabalho — aqui mesmo os Senhores. podem encontrar, em várias dessas cláusulas, inclusive na empresa do governo, coisas que, aparentemente, não deveriam existir. Sistemas antigos de tratamento ao trabalhador que o sindicato defende, o Goveno reconhece e alcança a sensibilidade dos empresários. Tivemos diante de nós, no entanto, uma situação de dificuldade muito grande: encontrar recursos econômicos para tratar da questão salarial.

Creio que não há necessidade em abundar em palavras porque o Sr. Governador já avançou neste aspecto. Teremos, daqui a pouco, a exposição das autoridades das áreas econômicas. Posso dizer aos Srs., e com os compromissos que carrego comigo pessoalmente, que esse esforço tem sido feito. Quando se pediu ao Sindicato dos Rodoviários um prazo ampliado de apenas quatro dias, isso foi feito na consciência de que, neste intervalo, obter-se-iam as condições para apresentação de uma proposta que poderia ser ou não

aceita. Mas teria sido feita com aquele sentimento de dignidade do trabalhador que o Governo sente que deve ter. Que não deve chegar ao trabalhador e dizer pura e simplesmente: vou poder pagar apenas o que a lei determina, porque que a lei determina significa um dispêndio da ordem de 518 milhões de cruzados no "caixa único". Precisamos encontrar algo mais, pois a realidade social, que aí está, é clamorosa e temos que chegar próximo desse ponto. Esse era o trabalho que estava em desenvolvimento quando, infelizmente, apesar dos apelos feitos pelo Sr. Governador, ingressamos num período de turbulência, de dificuldades que abundaria também dizer: isso é extremamente delicado num momento de transição democrática, de situações políticas como a que estamos vivendo e que tive oportunidade de dizer aos amigos do Sindicato dos Rodoviários, porque assim os considero, apesar de todas essas turbulências e dificuldades que enfrentamos nas nossas negociações. Creio que não teria muito mais que acrescentar. Não sei se o critério da Mesa seria responder a alguma pergunta agora, ou seria posteriormente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Ouviremos o Sr. José Carlos Mello, Secretário do Serviço Público.

O SR. JOSÉ CARLOS MELLO — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, Sr. Senador Saldanha Derzi, Sr. Senador Edison Lobão, Sr. Senador Pompeu de Sousa, Deputado Francisco Aguiar Carneiro, Deputado Augusto Carvalho, Sr. Senador Francisco Rollemberg, Sr. Presidente do Sindicato dos Rodoviários, Sr. Presidente do Sindicato Patronal dos Transportes, Srs. Secretários de Estado, Srs. Empresários, Srs. membros do Governo, Srs. da imprensa.

Coube a mim falar alguma coisa sobre a política de transportes do Distrito Federal.

Em novembro de 1985, os empresários de Brasília reivindicavam um aumento justo de tarifa da ordem, se não me falha a memória, de 60%, que era o aumento justo, o aumento de planilha. Mas, àquela altura, o usuário de transporte de Brasília, de baixa renda, chegava a gastar 30% ou mais do que ganhava a cada mês com despesas de transporte, o que era um limite rigorosamente intolerável. E numa longa reunião que avançou noite a dentro, o Governador José Aparecido determinou que o Governo do Distrito Federal formulasse uma política de transporte coerente com etapas de curto, médio e de longo prazos. Solicitou aos empresários de Brasília que o aumento não superasse 38%. Houve compreensão da classe empresarial e com isso conseguimos uma redução da ordem de 30% do dispêndio familiar com transportes para 19%. Foi um ganho altamente representativo para os usuários de transportes e, a partir daí, possamos a formular uma política de transporte, conforme determinação do Governador José Aparecido, que tivesse obrigatoriamente soluções de curto, médio e longo prazos. Já, aqui, nós que vivemos o cotidiano do transporte do Distrito Federal, Governo, empresários, empregados e usuários, estamos numa crise permanente de transportes, que é invisível para os moradores do Plano Piloto e do Lago Sul que possuem um, dois, três carros na garagem. Essa crise é diária, cotidiana, é permanente. Os índices são alarmantes, temos, segundo o Detran, duzentos acidentes, envolvendo ônibus, por dia. A atividade de trabalhar em ônibus e andar de ônibus é perigosa em Brasília.

São da ordem de sessenta feridos e dois a três mortos por mês.

O planejamento de transportes determina, em países ricos, que não se ultrapasse a lotação de quatro passageiros por metro quadrado. Em países em desenvolvimento, toleram-se até seis passageiros por metro quadrado.

Em Brasília, na hora do pico, nos trechos mais carregados, temos dez passageiros por metro quadrado. É uma situação de absoluto desconforto e que gera, inclusive, tensão dentro dos ônibus, o que é muito natural.

Essa crise é diária e nós moradores do Plano Piloto, da Asa Norte, da Asa Sul, do Lago Norte e do Lago Sul, simplesmente a ignoramos, pois ela só aparece para o grande público, para aqueles que não estão diretamente envolvidos com ela, quando temos um problema de aumento de tarifa ou uma reivindicação salarial

Mas é importante que a imprensa e esta Casa tenham consciência de que o mais grave problema de todos os graves problemas que temos que administrar em Brasília é o relativo à situação do transporte urbano.

O Governador José Aparecido, plenamente consciente disso, determinou e exigiu, naquela reunião de novembro de 1985, que formulássemos uma política de transportes e assim foi feito.

Os dados básicos, Srs. Senadores e Srs. Deputados, são difíceis de serem equacionados e compatibilizados.

Temos, em Brasília, um projeto urbanístico que, lamentavelmente, esqueceu-se do usuário do transporte coletivo. Temos a localização das cidades-satélites, que abrigam 75% da população, distante do local de trabalho. Setenta e cinco por cento dos empregos são gerados em torno do Plano Piloto; os deslocamentos são obrigatórios.

Brasília é uma cidade nova, onde temos percursos superiores a 60 Km. Àguisa de comparação, essa situação faz com que o índice de passageiro/Km transportado, que é o dado básico para tudo: tarifa, salário é o dado que resume tudo — em Brasília, seja de 2/Km.

Em Belém, por exemplo, é quase 5; em São Paulo, quase 4; em Belo Horizonte, é da ordem de 3,5. Brasília tem o índice mais baixo do Brasil e quanto menor o índice de passageiro transportado por Km, pior é a situação.

Temos linhas em que esse índice é inferior a um, o que é uma situação, do ponto de vista de política e administração de transportes, que torna o quadro quase inadministrável.

Para os Srs. terem idéia da conseqüência desse índice, em Belo Horizonte um ônibus transporta, por dia, em média, 1.100 passageiros; em Curitiba, 1.200 passageiros; em Brasília, não transporta mais que 500 passageiros, o que significa, obrigatoriamente, pela forma de assentamento da nossa cidade e pela forma com que a população foi obrigada a morar e a trabalhar, uma subutilização da frota. Vemos isto, todos os dias, no Ginásio de Esportes: a nossa frota paralisada.

Temos, inclusive, o exemplo de uma linha feita por um ônibus articulado, que é o mais caro de todos e é utilizado em hora de pico, que faz apenas uma viagem, com origem e destino, e, depois, é subutilizado ou não é utilizado durante o dia.

Essa situação extremamente grave levou-nos a adotar uma série de políticas. A primeira foi a adoção do subsídio.

O subsídio, a subvenção ao transporte, encarada como a transferência de renda ao usuário de baixa renda, ela existe em todo o mundo. Nos países da Europa, da América do Norte, nos países socialistas, todos subsidiam o transporte. Há uma plena consciência de que a população precisa ser bem transportada para bem trabalhar, bem viver, e há uma plena consciência de que o usuário de transportes não pode arcar com todo o custo de transportes. Esse subsídio varia, dependendo do país, dependendo da circunstância, de 10 a 70%. Temos, na Europa, subsídios médios em torno de 20 a 40% e subsídios, na América do Norte, de até, no Canadá, 70%, em países ricos.

O Brasil não subsidia transporte coletivo urbano, a menos os transportes sobre trilhos; a menos de Brasília, a partir da implantação dessa política de transportes urbanos, inclusive com aprovação do Congresso Nacional da inclusão no orçamento do Distrito Federal de um item para subvenção. O nosso subsídio foi chamado, foi apelidado, de "caixa único", a partir daí pagamos ao empresário o quilômetro rodado. Tivemos, evidente, que implantar todo um sistema de apoio, de fiscalização, centro de processamento de dados, fiscais nas linhas, inspeção nas empresas, auditorias para que pudéssemos ter certeza de que não estávamos deixando de transferir renda ao usuário com o subsídio; estávamos, realmente, não desviando recursos para outro setor, para financiar, por exemplo, ineficiência de empresa estatal, ou mesmo transferindo renda para empresário. E hoje temos plena consciência de que, em face da fiscalização, em face das auditorias, em face do processamento diário dos dados do transporte como não há no Brasil e que está à disposição de todos os presentes — é até uma visita interessante ao centro de processamento da TCB, que trata do "caixa único", único no Brasil, tudo implantado a partir de novembro de 86, é importante que se diga, é uma política do Governo José Aparecido — para pudermos, a partir daí, subsidiar.

De novembro de 1985 a maio de 1986, o Congresso Nacional aprova a inclusão em nosso orçamento da subvenção de transporte, caso único no Brasil. Com isso, nossa tarifa, que era a mais alta do Brasil, hoje é uma das mais baratas. Isso é bom para o usuário. Por exemplo, quilômetros para recursos equivalentes: região metropolina de Belo Horizonte, 40Km, Belo Horizonte/Pedro Leopoldo, a viagem completa, trinta e dois cruzados; quer dizer, a viagem completa 40Km; Porto Alegre/Novo Hamburgo, 26Km, aliás, viagens fechadas, completas, em torno de 40Km, Belo Horizonte/Pedro Leopoldo, tarifa 32 cruzados; Porto Alegre/Novo Hamburgo, 26 cruzados; em São Paulo um percurso desse, 16 cruzados; em Salvador, Salvador/Calçada, 15,50; Brasília, Sobradinho/Ceilândia, um percurso desses é 12 cruzados. Chegamos a 50Km. Por exemplo, Belo Horizonte/Caeté, 43 cruzados; Rio, a linha Passeio/Sepetiba, 31 cruzados, a nossa linha Planaltina é 12 cruzados. Isso é muito bom para o usuário e é uma política consciente do Governo José Apa-

recido de transferência de renda ao segmento mais pobre de nossa sociedade, pois ele corre risco andando de ônibus, como sardinha em lata e não poderia estar pagando, gastando, até 30% ou mais do que ele ganhava com esse item num somatório que, depois, tem que se aglutinar a educação, a saúde, o lazer, a habitação, o vestuário, etc., e ficava só o transporte com 30% ou mais da renda do usuário.

Então, é uma política consciente. Mas, com isso, passamos a ter um dispêndio a mais no Governo. Este dispêndio que foi estipulado em 20%, ou seja, quando o "caixa único" foi criado, analisando vários parâmetros, estudando várias situações, foi definido que subsidiaríamos 20% da passagem. Com os congelamentos sucessivos de tarifas e aumentos sucessivos de insumos, situação que foge inteiramente ao controle do Governo do Distrito Federal, passamos a ter de julho de 86 a julho de 87, e com o aumento da quilometragem rodada e horas de pico que vou dar adiante, nesse período de um ano, o custo operacional aumentou 450%; a passagem aumentou 248% e o subsídio foi aumentado em 1.500%. A situação tornou-se crítica; sabemos perfeitamente do drama dos empresários, inclusive do empresário do Estado, TCB, porque é evidente que hoje estamos com uma situação de "cCaixa único" inteiramente defasada da tarifa e da política inicialmente estabelecida. Exercem-se gestões às autoridades da área econômica, eu diria até que sou testemunha, com denodo, com sacrifício, com imensa dedicação o próprio Governador José Aparecido, que comanda essas negociações, e temos tido até freqüentes apoios da bancada no Senado Federal, dos senadores ligados à Comissão do Distrito Federal, além das negociações que se processam a nível técnico, comandadas pelo Secretário, Dr. Guy de Almeida.

Além do subsídio, que foi a pedra de toque de uma política de transportes, é um gesto pioneiro no Brasil, um gesto de alto alcance social, rapidamente eu diria que, nesse quadro de ações de curto e médio parzo, promovemos a renovação e ampliação de frota. Chamamos os empresários e eles nos atenderam prontamente. Entraram, em 1986, 84 ônibus novos em circulação; em 87, até outubro, 339 ônibus novos. A classe empresarial atendeu ao apelo do Governo e ampliou e renovou a sua frota. A TCB já tem uma operação do Finame, aprovado pelo BNDES, aguardando só a aprovação final do Ministério da Fazenda para comprar 153 ônibus novos. A frota da TCB é a que se encontra em pior estado de rodagem e de vencimento de vida útil. Com a racionalização dos serviços e ampliação da quilometragem rodada na hora de pico para diminuir a superlotação, no Governo José Aparecido já houve um acréscimo de quase 20% da quilometragem rodada na hora de pico. É claro que isto é caro para o Governo. Passamos de oito e meio milhões de quilômetros rodados por mês para dez milhões de quilômetros rodados por mês, para transportar os nossos vinte milhões de passageiros por mês.

Os dados de transporte aqui são gigantescos. E esses 20% de aumento foram concentrados na hora do pico para reduzir a superlotação e reduzir o número de acidentes. Não vou me prolongar porque há "n" ações de curto prazo.

Melhorias em terminais e abrigos, aumento da segurança do transporte, a frota, hoje, é revisada periodicamente, coisa que não era. De um ano para cá, temos revisões periódicas da frota — quanto a isto eu poderia dar uma série de dados —, além de termos fiscalizações periódicas com o auxílio do Detran há até um número bastante elevado de multas.

Com relação às reivindicações dos rodoviários, o quadro que o Dr. Guy de Almeida mostrou é um quadro que nos tranqüiliza: 28 items das negociações sociais com profundos reflexos econômicos, só de alimentação uma empresa pequena vai gastar 7 milhões a mais por mês — evidente que isso vai bater na tarifa, não há reivindicação puramente social, vimos aí que uma reivindicação social implicou a contratação de 1.100 homens. Então, ela é social na classificação e o reflexo é eminentemente financeiro no segundo passo e com reflexo no "Caixa Único" e na tarifa.

As reivindicações foram todas basicamente atendidas com imenso sacrifício do Governo, inclusive, mas foram atendidas por determinação do Governador, ficou faltando apenas o reajuste salarial, o índice de reajuste, porque o Governo do Distrito Federal não é autônomo para fixá-lo, ele é fixado de acordo com o Ministério da Fazenda e com o Ministério do Planejamento, e as negociações com esses dois Ministérios não cessaram em nenhum momento, a nenhum nível, foram negociadas em todos os níveis: nível técnico, nível intermediário, a nível do Governador com o Ministro e com apoio do corpo técnico do Distrito Federal, que há mais ou menos um mês se dedica à área de transporte. O Secretário de Trabalho, Dr. Campanella tem esses dados mais atualizados.

O SR. MARCO A. CAMPANELLA — ... os dados dos salários dos rodoviários, para que se veja a situação atual hoje de Brasília.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência sugere ao Governador que também nos dê, a nós parlamentares, a oportunidade de podermos fazer perguntas e também aos representantes das entidades que se fazem presentes aqui. É evidente que há um interesse coletivo, primordialmente de nossa Capital, de que esta greve tenha uma solução, que possamos partir para uma solução que se encontra na converção, creio eu.

O SR. MARCO A. CAMPANELLA — Sr. Presidente, Senador Meira Filho, demais membros da Comissão do Distrito Federal, Srs. Secretários, representantes dos Rodoviários, dos empresários, colegas do GDF:

Rapidamente, dentro dessa preocupação do Presidente, daremos alguns dados que demonstram, por um lado, a evolução dos salários dos rodoviários no Distrito Federal, ao longo desse tempo a que se referiu o Governador José Aparecido, que demonstram uma evolução significativa, não apenas nos ganhos de natureza econômica, salarial, mas também naquelas questões de natureza social a que já se referiu o Chefe de Gabinete Civil, Dr. Guy de Almeida.

Essa evolução salarial demonstra, além disso tudo, que a categoria dos rodoviários no Distrito Federal, a despeito das defasagens que ainda se acumulam, conseguiu o maior aumento real de salário em relação às demais categorias do complexo administrativo do Governo do Distrito Federal, que não revela, obviamente, nenhum demérito em relação às demais categorias, demonstra apenas a preocupação em valorizar esse segmento que é tão decisivo para o funcionamento de um setor vital ao funcionamento da Capital da República, como disse o Governador, como também demonstra a preocupação nesse tempo — como procurarei colocar rapidamente — de recuperar as perdas acumuladas ao longo do tempo e que têm sido recuperadas em uma velocidade acima do normal no Governo da Nova República no Distrito Federal, comandado pelo Governador José Aparecido.

Em outubro de 1986, os rodoviários conseguiram um aumento de 8,19%, que cobria a inflação do período. Em março de 1987, ou seja, fora de data base, na medida em que a data base dos rodoviários é outubro e novembro, eles obtiveram, através de um aditivo ao acordo salarial de 1986, um aumento de 63% de aumento real de salário, e em maio de 1987, aumento real significaria também a cobertura da inflação do período, através de uma outra negociação que se deu fora de data base, um aumento real de salário de cerca de 15%. As outras categorias de funcionários públicos do Distrito Federal, do complexo administrativo que se encontram em um segundo patamar de conquistas de natureza salarial, são os funcionários da Novacap, da Terracap, da Codeplan e da Fundação Zoobotânica. Todas juntas conseguiram um aumento, nesse período, real de salário de cerca de 10%. Isto é para que os Senhores membros da Comissão tenham uma idéia da evolução dos salários dos rodoviários, desta categoria e da evolução do salário das demais categorias do complexo administrativo do GDF.

Em relação a esse quadro comparativo que o Governador nos pede, em relação aos outros Estados da Federação, é importante dizer, em primeiro lugar que, em março de 1987, quando os rodoviários assinaram o termo aditivo que lhes possibilitou um aumento de 63%, isso lhes colocava juntamente com os rodoviários de Itajaí, Santa Catarina; Campo Grande, São Paulo e Belo Horizonte, entre os melhores salários do País e que hoje, independentemente do aumento que será concedido por força da data base que está articulado, negociado juntamente com as autoridades econômicas do Ministério da Fazenda e da Seplan, os rodoviários de Brasília encontram-se emparelhados com os rodoviários de Recife, de Belo Horizonte, do Rio de Janeiro, de São Paulo, de Salvador e de Porto Alegre e que com apenas o aumento previsto na legislação vigente, ou seja, o IPC acumulado no período de cerca de 21% e mais a antecipação do resíduo salarial, que seria mínimo a ser concedido e, evidentemente, hipoteticamente nesses estudos que se fazem junto às áreas econômicas, os rodoviários teriam já hoje, 1º de novembro, os melhores salários do País e só seriam ultrapassados no mês de janeiro, quando os rodoviários de Belo Horizonte ingressam em data base e, se porventura, esses rodoviários conseguirem um índice relativamente semelhante aos rodoviários de Brasília, eles, aí sim, apenas em janeiro ultrapassariam os rodoviários de Brasília. Apenas em julho, março, maio, agosto, os outros rodoviários ultrapassariam os rodoviários de Brasília porque as datas bases não são conjugadas. É uma das categorias

que não têm data base unificada a nível nacional.

Seriam estes os esclarecimentos que registro em relação à evolução do salário real dos rodoviários nesse período ao quadro comparativo dos demais Estados da Federação, evidentemente, não com o objetivo de dizer aos rodoviários — e a esta Comissão muito menos — de que esses salários são ideais para esta categoria, como já bem disse o Sr. Governador. Ainda, evidentemente, são salários deprimidos, são salários que procuram enfrentar uma situação de dificuldades, geradas pela situação do próprio País. Mas o que é importante dizer por esses números é que há uma permanente disposição para recuperar o aumento, o salário real dos rodoviários na Capital da República, através do diálogo e do clima de entendimento de diálogo e democracia que têm prevalecido no Governo de José Aparecido.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Sr. Secretário de Assuntos Econômicos, Dr. Arlécio Gazal. A Presidência da Comissão do Distrito Federal está pretendendo ao máximo aqui o Sr. Governador, a fim de que nós possamos fazer a S. Exª algumas perguntas.

S. Exª falou que aqui é uma Casa democrática. E, democraticamente, tenho certeza, o Sr. Governador não se negará a respondê-las.

O SR. ARLÉCIO GAZAL — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal no Senado Federal, Sr. Governador do Distrito Federal, Srs. representantes do Sindicato dos Rodoviários, representantes das empresas operadoras do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal, Srs. Parlamentares presentes, Srs. Secretários de Estado, Srs. e Srªs:

Com muita honra retorno a esta Casa depois de um lapso de 15 dias para um novo contato, já que aqui estive dia 20 de outubro a convite do Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, para prestar esclarecimentos sobre o orçamento do Governo do Distrito Federal, versão 1988.

Não me cabe, evidentemente, a parte mais simpática dessa apresentação. A parte econômica, na realidade, é sempre emocional, porque trabalho evidente sobre os números frios, e na conjuntura atual de Governo, qualquer esclarecimento econômico gera impacto, e geralmente, negativo. Mas, esta parte tem que caber a alguém, e ela cabe a mim no Governo do Distrito Federal.

Iniciei por mostrar qual é a composição, a estrutura orçamentária do Governo.

Hoje, o Distrito Federal, num orçamento de 20,1 bilhões de cruzados, de receita própria, somente conta com 5,5 bilhões, ou seja, o Governo arrecada do que gasta somente 27,4% e 72.5 são transferências diversas que nos vêm da União a fundo perdido e recursos externos, captados através de convênios e contratos de operações de crédito. Os números por si mostram uma dependência quase que linear em relação à área federal. Quem tem somente 27% do que gasta, tem 1/4.

Em termos da composição de gastos por agrupamento de despesas, 71.4%, ou seja, 14,4 bilhões de cruzados são gastos exclusivamente com despesas de pessoal e encargos patronais, restando 16,4% para as despesas administrativas, ou seja, 3,3 bilhões de cruzados, ficando para investimentos somente 12,1%, que quer dizer, 2,4 bilhões, num total de 20 bilhões.

Como se observa também, pelos números, as despesas com pessoal já ocupam praticamente 3/4 dos gastos de seu orçamento geral. A questão do subsídio.

Nesta data, hoje, já aplicamos com recursos próprios, 420,2 milhões de cruzados, recursos do próprio Governo, num esforço gigantesco do Sr. Governador em manter o subsídio, que representa 7,7% da receita própria total do GDF, ou seja, de 5,5 bilhões de cruzados, 421 milhões são aplicados até agora com receitas próprias como subsídio ou caixa único. O subsídio de que estamos tratando aqui é o que é transferido para cobrir a diferença entre o que recebemos das passagens e aquilo que pagamos às empresas operadoras do sistema. Se acrescermos 800 milhões, o que seria o montante necessário para atender às reivindicações dos rodoviários somente na cláusula econômica, o total de subsídio nesse exercício — considerando um aumento de quatro cruzados em novembro e mais quatro acima dos quatro antes concedidos, em dezembro — o subsídio se elevaria a 1,221 milhão de cruzado, o que representa mais de 20% da receita própria do Estado. Ora, num orçamento em que 70% vão em gasto com pessoal, se utilizarmos 20% para subsídio, praticamente educação, saúde e as demais despesas do Governo deixariam de existir.

Então esses dados frios, simples, como falei na inicial, demonstram que é inviável custear esse diferencial com receita própria do Governo. Há necessidade, por isso mesmo, de aporte de recursos externos, o que vem sendo negociado pelo Sr. Governador com os órgãos federais. Nós somos componentes dessa equipe econômica que vem acompanhando o Sr. Governador nessas negociações.

Já se falou aqui que não se medem esforços, o Sr. Governador coloca a sua posição pessoal em jogo. S. Exª vai pessoalmente aos ministérios e eu o acompanho, para tentar buscar subsídios para essa passagem, que já foi a mais cara deste País e hoje, disparadamente, é a mais barata deste continente.

Agradeço a atenção, não vou-me alongar muito, recebi que os melhores esclarecimentos dos técnicos que me antecederam, mas fiz apenas a colocação dos números que competia colocar.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Quero pedir ao Secretário de Segurança que faça uma breve exposição; depois fico à disposição do Senador Meira Filho, que está muito ansioso por fazer perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Devo dizer ao Sr. Governador que como Presidente da Comissão do Distrito Federal é contra o Regimento que eu faça perguntas. Estou ansioso para que caminhemos objetivamente para a solução da greve que está prejudicando a nossa cidade.

Tem a palavra o Sr. Secretário de Segurança.

O SR. JOÃO BROCHADO — Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho, Srs. Membros da Comissão, Srs. Parlamentares presentes, Srs. representantes dos sindicatos, minhas Sras., meus Srs.:

A Secretaria de Segurança encontra-se nesse momento numa disposição contra a violência ao patrimônio demonstrada na madrugada de hoje pelo movimento grevista, o que sugere que tenhamos que engajar paulatinamente maiores efetivos no acompanhamento dessa atividade.

A manutenção da ordem até o presente momento tem sido feita com o seguinte efetivo:

Polícia Militar: de um total disponível de mais ou menos 6.500 homens, temos engajado nesse momento, acompanhando o movimento, 3.604 homens, 107 viaturas e 80 policiais a cavalo. As viaturas nesse período já consumiram cerca de 500 mil cruzados de combustível.

Bombeiro militar: os Corpos de Bombeiros se acham em prontidão nos quartéis com 60 motoristas de carro pesado e 420 homens.

Polícia Civil: efetivo de 2.500 homens, tem engajados no movimento grevista, portanto, fora de seu processo de polícia judiciária, 682 policiais civis, 78 viaturas em estado de policiamento permanente.

O DETRAN, em razão da greve dos rodoviários, reforçou a fiscalização mediante o emprego de 115 funcionários e 25 viaturas nas ruas.

Dentre as principais ocorrências, neste curto período, verificadas até o momento — esse relatório é das 15 horas e 45 — merecem ser mencionadas: 167 ônibus e uma kombi depredados, até às 15 horas; na Ceilândia dois ônibus foram incendiados, havendo a intervenção do Corpo de Bombeiros; a Polícia prendeu onze pessoas, entre as quais dois menores, todas elas envolvidas com esse processo de depredação; seis soldados da Polícia Militar foram feridos, sendo que um se encontra com fratura do maxilar e com o risco de perder a vista direita; um microônibus, que estava sendo utilizado pela PM, foi apredrejado em Taguatinga; um tiro foi disparado por um ocupante de um volkswagem de placa encoberta contra um ônibus que estava sendo dirigido por um soldado do Corpo de Bombeiros.

O emprego maciço dos efetivos policiais, quer dizer, dos efetivos de que dispomos, em torno de seis mil e quinhentos policiais militares, dois mil e quinhentos policiais civis, o emprego maciço desse efetivo, em razão da greve, conduzirá paulatinamente, de forma inexorável, ao despoliciamento de áreas importantes do Distrito Federal e ao inevitável adiamento de projetos essenciais à segurança de coletividade. Assim, por exemplo, a implantação da nova sistemática de policiamento intensivo que estava sendo preparada para desencadeamento amanhã, às 8 horas, na região de Taguatinga e Ceilândia, por proposta do Secretário de Segurança ao Sr. Governador, ficou transferida **sine die** até que a Polícia encontre condições de retomar esses projetos.

Esta é, Sr. Presidente, a situação da segurança pública neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Está aberta a palavra aos Parlamentares que estão presentes.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu me inscrevi pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — V. Exa. pode falar.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, quero em primeiro lugar louvar a iniciativa de V. Exa ao convocar esta reunião e louvar a inicia-

tiva do Governo do Distrito Federal que assumiu, ele próprio, o trabalho de promovê-la.

Verifico que foi o Sr. Governador que se empenhou por isso, é louvável que a comunidade seja esclarecida, quer dizer, que os responsáveis pela coisa pública prestem contas a esta Comissão, através dela prestem contas ao povo, isso é fundamental.

Gostaria que a nossa participação fosse mais útil e proveitosa, e de vez que o Governo do Distrito Federal já falou pela palavra de S. Exa., o Sr. Governador, pela brilhante exposição de S. Exa., o Secretário da Chefia do Gabinete Civil e demais secretários em causa mais do que desejável, seria necessário ouvirmos a palavra das outras partes envolvidas nesse problema, até em benefício do próprio contraditório democrático.

O Sr. Secretário de Estado para assuntos do Gabinete Civil disse palavras de louvor ao comportamento da liderança sindical dos trabalhadores e tenho uma insopitável curiosidade de saber a posição dos trabalhadores nesse assunto, ainda mais neste assunto em particular, do transporte coletivo do Distrito Federal, porque o trabalhador é sempre o sacrificado. O trabalhador que opera o sistema de transportes, em função dos baixos salários, por mais beneficiado que tenha sido, através dos múltiplos benefícios diretos ou indiretos que foram relacionados nas exposições havidas, é sempre mal remunerado em função do crescente custo de vida — tanto os trabalhadores que são os usuários, os trabalhadores que usam o sistema de transporte coletivo, como os trabalhadores que operam o sistema de transporte coletivo.

De forma que é preciso que nós sejamos devidamente esclarecidos para que aquela reivindicação do Pirandelo seja levada em causa, a verdade de cada um, para que não haja uma verdade única, que é própria dos regimes autoritários. Como regime democrático, nós devemos ouvir a verdade de cada um. É o que sugeri a V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem! Eu, democraticamente, submeto aos parlamentares aqui presentes a sugestão do Senador Pompeu de Sousa.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Então, com a palavra o Presidente do Sindicato dos Rodoviários. Devo dizer que gostaríamos que o ilustre representante da classe usasse o tempo necessário para que esta Assembléia continue em busca da solução, que é sair do impasse dessa greve.

Se V. Exª quiser participar da Mesa, pode vir. Será uma honra tê-lo aqui.

O SR. PEDRO CELSO — Sr. Presidente da Mesa, Sr. Governador, autoridades do Governo presentes, companheiros da imprensa, Srªs e Srs. presentes, não é com muita facilidade que nós vimos a este plenário, diante de uma situação de angústia para todos nós. Primeiro queremos deixar claro que não temos a mínima satisfação de fazer a greve pela greve.

Gostaria de começar dizendo que em qualquer democracia que se preze, pelo mundo afora, é consagrado aos trabalhadores o direito de greve. Tentamos, de várias formas, chegar a um acordo. Nossa campanha salarial se iniciou no início de setembro. No dia 13 de setembro aprovamos nossa pauta de reivindicações, onde deixamos marcada uma nova assembléia geral da categoria para o dia 11. Com muita dificuldade nos deparamos, tanto da parte empresarial como da parte do próprio Governo, em levar as negociações adiante, sendo que na TCB conseguimos algum espaço para negociar. Mas houve uma dificuldade imensa na negociação com as empresas particulares, que enviaram para a mesa de negociação pessoa sem o mínimo poder de decisão — no nosso ponto de vista — numa clara tentativa de não dar resposta às nossas reivindicações.

Somos conhecedores das dificuldades do Governo do Distrito Federal em obter recursos junto ao Governo Federal. Somos conhecedores também de que 60% do orçamento do Governo do Distrito Federal são oriundos desse mesmo Governo Federal. Somos conhecedores também do déficit do caixa único. Tentamos, de várias formas, sensibilizar as autoridades; tentamos, de várias formas, sensibilizar os empresários para que atendessem às nossas reivindicações, para que dessem um pouco mais de atenção ao nosso movimento. Estamos dentro da nossa data base, desenvolvendo uma campanha salarial, com todo o sacrifício que a classe trabalhadora enfrenta neste País.

Na assembléia do dia 11, tivemos uma dificuldade muito grande em conter a categoria, pois as nossas negociações já se arrastavam por um mês e não tínhamos resposta absolutamente nenhuma, apenas alguns avanços nas cláusulas sociais por parte da TCB.

Somente na semana passada tivemos condições de desenvolver, de desenrolar as negociações a contento, com a participação do Sr. Guy de Almeida, Chefe da Casa Civil do Governo do Distrito Federal. Somente aí tivemos condições de avançar em algumas cláusulas que, sem dúvida alguma, são importantes para a categoria. Dessas 28 cláusulas conquistadas, ressaltamos aquelas de maior importância, aquelas que realmente têm grande interesse para a categoria, que são: o não pagamento de avaria e o auxílio-alimentação nas empresas particulares.

Quando na sexta-feira fomos convidados a conversar com o Sr. Governador, e é bom que também se esclareça que em outras oportunidades, como foi citado pelo Secretário do Trabalho, como em março deste ano quando tivemos um reajuste de 63%, é bom que se esclareça que isso não significou um aumento real de salários para a categoria, visto que a categoria já fazia jus aos dispositivos legais, em outras palavras, ao gatilho salarial. Em março o Governador nos solicitou um prazo de dez dias. Assumimos o compromisso diante do Sr. Governador de que faríamos todo o esforço junto à Assembléia para que esse prazo fosse concedido, e com muito sacrifício conseguimos convencer os nossos companheiros de categoria para aceitarem esse prazo. Houve um acordo, não foi preciso outras formas de ação.

Em maio, voltamos a procurar o Governo e os empresários em busca de uma reposição salarial para a categoria. Na época reivindicávamos 53,2% de reposição salarial e nos foi feita uma proposta de 15% que contou com a grande colaboração, para a solução do impasse, do Dr. Guy de Almeida e, também, naquela ocasião com a categoria mobilizada conseguimos algum ganho para a categoria.

Agora, nesta data base, vários obstáculos foram colocados nos entendimentos, quando os empresários enviaram para a mesa de negociação pessoas sem o mínimo poder de decisão, somente aproximando-se da nossa Assembléia do dia 2 de novembro, que foi marcada com uma antecedência de 30 dias; todos os trabalhadores dos transportes de Brasília eram sabedores da data da assembléia, a população tomou conhecimento dessa data através de notas distribuídas pelo sindicato, através de adesivos que distribuímos, através da própria imprensa escrita, falada e televisada e de todos os meios de que dispúnhamos.

Estranhou-nos sobremaneira, quando, numa primeira reunião com o Presidente da comissão de alto nível do Governo do Distrito Federal, a comissão que trata das negociações coletivas dos servidores do GDF — isso apenas a duas semanas da nossa assembléia geral, que foi dada pelos trabalhadores como a última e decisiva, precisávamos de uma resposta naquela ocasião — nos causou profunda estranheza que a Comissão de alto nível não tivesse conhecimento das reivindicações que estavam sendo colocadas. Cito como exemplo uma cláusula de extrema importância, principalmente para os trabalhadores da TCB, que trata da estabilidade no emprego ou mesmo de uma garantia no emprego, aos moldes do que a Comissão de Sistematização desta Casa aprovou. Quando fomos conversar com o Dr. Guy de Almeida ele não tinha conhecimento da reivindicação. Achamos estranho porque o Secretário do Trabalho participava das mesas de negociações, um homem do Governo dentro das negociações, e pelo que pudemos sentir não estava levando as preocupações dos trabalhadores, as tensões na mesa de negociação, para a comissão de alto nível, assim como não lhe estavam sendo levadas outras cláusulas importantes para a nossa categoria.

Somente a partir de terça-feira da última semana é que tivemos a importante presença do Dr. Guy de Almeida no encaminhamento das negociações. Sexta-feira última fomos convocados pelo Governador, que nos solicitou que cancelássemos a assembléia. Tivemos um debate por mais de uma hora com o Sr. Governador e dissemos a S. Exª que não era tão simples desmarcar uma assembléia que estava marcada há mais de 30 dias, onde a categoria estava mobilizada procurando um acordo há dois meses, procurando resolver de todas as formas. Demos vários sinais de que tínhamos disposição para dialogar, quando resolvemos ampliar o prazo do dia 11, do mês passado, para o dia 2 deste mês, e os demonstramos a mobilização da categoria, da necessidade de se fazer um acordo quando começamos a dar sinais ao Governo, aos empresários, à população, de que a nossa categoria precisava de resposta. Os meios que conseguimos utilizar foram: acendendo os faróis dos ônibus, buzinando, avisando, pedindo uma solução de todas as formas, peregrinando pelos gabinetes do governo, peregrinando pelas empresas em busca de solução. Fomos obrigados a fazê-lo, porque o Sr. Secretário do Trabalho nos disse que nos daria uma

resposta até o dia 20 sobre a questão salarial dos companheiros da TCB. Chegando o dia 20 resposta nenhuma nos foi dada, e dentro daquele esquema que a própria categoria decidiu como forma de luta, como forma de pressionar, foi decidida a paralisação da empresa do Governo, a TCB, por 24 horas como sinal de advertência de que os trabalhadores precisavam de uma resposta.

Nova data foi marcada pelo Sr. Secretário do Trabalho; dia 27 do mês passado e, novamente, resposta nenhuma obtivemos; no dia 27, novamente pessoas sem o mínimo poder de decisão na mesa de negociação. Resultado: fomos obrigados a realizar aquilo que a categoria apelidou de "operação-relâmpago". Numa tentativa de sensibilizar aqueles que tinham o poder de resolver os nossos problemas, fomos obrigados a realizar uma greve de advertência de duas horas, paralisando os ônibus no terminal da Torre de TV e, em seguida, liberando esses ônibus. Em ocasião anterior a esses dois movimentos, com alguns problemas que tivemos com a empresa Viplan e também para servir de alerta à população, ao Governo e aos próprios empresários, fomos obrigados a paralisar as atividades da garagem da empresa Viplan no Gama, por quatro horas e meia, novamente com tristeza, causando insatisfação à população. Apesar de todos os nossos apelos e de todos os nossos sinais, as coisas não caminhavam a contento. Precisávamos de uma resposta econômica às nossas reivindicações.

Acreditamos que todos aqui presentes entendem e têm bem claro que o trabalhador necessita de salário. Quando vemos as próprias autoridades do Governo reconhecerem a perda salarial violenta provocada pelo Plano Bresser, vivemos hoje, pelos cálculos do Dieese, uma perda, em junho, da ordem de 43% para nossa categoria — no caso, a TCB — que tem data base em 1º de outubro; e de 41% para os companheiros das empresas particulares.

O Sr. Governador nos procurou e nos apelou para que suspendêssemos a assembléia. Explicamos a S. Exª que não era possível. Depois, apelou para que déssemos um novo prazo. Com muita dificuldade, dissemos ao Governador que seria extremamente difícil que os companheiros, na assembléia, aceitassem essa posição, pois já estavam por demais angustiados — os companheiros da TCB com mais de um mês de defasagem, porque a data base é 1º de outubro e já estávamos em 31 de outubro. Dissemos isso ao Governador, apesar de conhecermos todas as dificuldades — e S. Exª ainda nos falou, até numa menção elogiosa, que a nossa categoria tem um nível de politização razoável.

Queríamos nós que a nossa categoria tivesse mesmo esse nível de politização ideal para entender determinadas situações.

No entanto, ontem, conforme havíamos previsto, com a maior lealdade, com a maior franqueza com que esse sindicato e o Governo sempre se trataram, dissemos ao Governador que seria extremamente difícil para nós fazer passar essa proposta na assembléia — com a mesma lealdade com que sempre nos tratamos. Em época anterior, conforme já disse, o prazo foi solicitado por parte do Governador e naquela ocasião, sim, tínhamos condições de conceder o prazo; esse prazo foi concedido e conseguimos chegar a bom termo. Desta vez, não foi possível. Não por intransigência, não por radicalismo, não o da greve pela greve, porque nós, trabalhadores, lidamos no dia-a-dia com uma legislação trabalhista, com uma legislação sindical extremamente arcaica, onde o poder da classe trabalhadora se limita extremamente diante dessa legislação, lidando com empresários muito conservadores; mas não podemos negar, também, que esses empresários tiveram seu avanço, desde que começamos o nosso movimento, e que também têm acompanhado de certa forma a evolução da relação entre trabalho e capital, mas também enfrentando todo esse tipo de dificuldades. Convivendo com as condições de trabalho que temos, com o arrocho salarial violento, fomos obrigados a lançar mão do que consideramos como legítimo instrumento nosso de luta, que é a greve. Não por satisfação e nem por radicalismo, de forma alguma, porque o próprio Governador é testemunha de que, em outras oportunidades, tivemos condições de negociar e negociamos. Desta vez, infelizmente, estamos aí num impasse.

Queremos, em nome de todos os trabalhadores, de pais e mães de família que estão lá fora — são doze mil trabalhadores — vivendo momentos de angústia, apelar a esta Comissão que faça gestões no sentido de que resolvamos o problema da forma mais imediata possível.

Quero ainda colocar algumas questões, como aquela que, na cabeça dos trabalhadores, serviu como argumento muito forte na sua radicalização, em não conceder o prazo pedido pelo Sr. Governador. Os militares, cuja data- base é 1º de janeiro, tiveram agora aumentos salariais substanciais. Os servidores civis, cuja data-base também é 1º de janeiro, igualmente tiveram algumas conquistas. Nós, que estamos na nossa data-base, lutando para tentar resolver o problema há dois meses, até agora não tivemos resposta. É preciso que se veja isso, porque os trabalhadores também têm informações. Eles sabem o que acontece a nível da conjuntura nacional.

Com relação à violência que o Sr. Secretário de Segurança colocou: queremos expor que temos uma massa razoável de trabalhadores sob o nosso comando. Realmente, houve uma depredação de ônibus na madrugada de ontem. Segundo informações, ela não chegou à madrugada. Essa depredação se deu de 20 às 24 horas, quando as empresas, principalmente a Viação Pioneira, numa atitude impensada, retiraram os ônibus de circulação. É verdade que nos domingos e feriados a frota de ônibus funciona com apenas 20% da sua capacidade. E também é verdade que uma boa parcela dos companheiros preferiram não ir trabalhar, e sim participar da importante assembléia que estava sendo realizada. Nisso já se reduziu mais ainda o número de ônibus trafegando. Temos notícia de gerentes de operações das empresas que se posicionaram antes da chegada à rodoviária, exigindo dos motoristas que mudassem o itinerário dos ônibus, colocando "Especial" e os fazendo retornar vazios para as cidades satélites. Diante disso, reduziu-se drasticamente o número de ônibus, e a população necessitada de retornar às cidades satélites não teve oportunidade. Portanto, revoltou-se e depredou, de fato, vários ônibus, segundo informações, entre 20 e 24 horas.

Com relação ao incêndio de um ônibus, digo com a maior franqueza que isso ainda não chegou ao nosso conhecimento. Se coisas desse tipo estão acontecendo, não partiram de forma alguma da direção da liderança dos rodoviários.

Com relação a tiros: tiro disparado de um Fusca com a placa coberta, também não chegou ao nosso conhecimento.

Queremos colocar a violência à qual nós trabalhadores somos submetidos. Ainda hoje, um companheiro de apenas 19 anos, à época com 18, trabalhador, um cobrador da Viação Planalto, foi covardemente baleado pelas costas por uma arma de grosso calibre, 44, segundo informações que temos, e se encontra praticamente aleijado. Por felicidade, por grande empenho das autoridades da área de saúde, do próprio Governador e de outros secretários, esse companheiro não chegou a falecer.

Com relação aos menores detidos. Estamos com os nomes desses menores, não aqui, e sim com o nosso tesoureiro. Esses menores foram espancados pela Polícia Militar, permanecendo em seus corpos marcas dessa violência.

Queremos colocar também que, na madrugada, membros da comissão de empregados da Viação Pioneira e da Viação Alvorada foram violentamente atacados por aqueles considerados "jagunços" dessa Viação Alvorada, através do Sr. Pedro Lupe, gerente de operações ou cargo que o valha dessa Viação que, de posse de uma arma de fogo, atacou os nossos companheiros que estavam pacificamente no interior de um volkswagen, nas proximidades da Ceilândia Centro; um outro indivíduo com o nome de Ivanildo, com uma barra de ferro, atacou os nossos companheiros. Naquele momento, para a nossa felicidade, estava passando uma viatura da Polícia Civil que recolheu todos esses elementos à delegacia mais próxima e os nossos companheiros estão lá. Tive contato com eles, estão feridos e passaram por exame de corpo de delito no IML. Infelizmente, são coisas que acontecem para quem tem um grande número de pessoas comandadas.

Finalmente, queremos apelar a esta Comissão para que faça gestões no sentido de resolver o problema. Reconhecemos as dificuldades do Sr. Governador no desenvolvimento da questão, mas pedimos a S. Exª e a todas as autoridades que reconheçam também as dificuldades imensas pelas quais passam os trabalhadores. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Convocamos, agora, o Sr. Wagner Canhedo, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes do Distrito Federal. A palavra está entregue a S. Sª

O SR. WAGNER CANHEDO — Exmº Sr. Presidente da Comissão do Distrito Federal, Senador Meira Filho; Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, Governador José Aparecido; Srs. Senadores, Deputados, Secretários, companheiros de trabalho, pessoal da imprensa: com relação à greve dos rodoviários, nós, Presidente do Sindicato das Empresas de Transportes Coletivos do Distrito Federal, queremos aproveitar esta oportunidade para apresentar os nossos protestos, porque a solicitação do Exmº Sr. Governador era para transferir a assembléia de segunda-feira para sexta-feira; portanto, sem nenhum prejuízo para a cate-

goria, desde que as reivindicações que estão sendo feitas nessa assembléia eram para ser recebidas durante o mês de novembro. Portanto, nenhum prejuízo se daria à categoria, transferindo a assembléia de segunda para sexta-feira.

De forma que ficam, aqui, registrados os nossos protestos.

Com relação à acusação do Sr. Pedro Celso de que o Sindicato dos Empresas mandou para a mesa de negociações pessoas que não tinham condições de decidir, não concordamos, porque todas as vezes estávamos presentes; uma só vez, em que tínhamos reunião com o Sr. Governador, para tratar dos assuntos dos rodoviários, é que solicitamos a presença de alguns dos nossos representantes. Só para esclarecer essa acusação feita pelo nosso companheiro Pedro Celso.

Gostaríamos de deixar claro, aqui, também, que não somos contra a greve; nunca fomos e nunca vamos ser contra nenhuma greve, desde que nas mesas de negociações cheguemos à exaustão e não cheguemos a um acordo. E o Sr. Pedro Celso, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, é testemunha de que, em todas as nossas reuniões, fizemos o máximo possível para ceder, dentro daquilo que era viável e que fosse suportável para o Governo, para as empresas, para os trabalhadores e suportável para a população do Distrito Federal com relação à tarifa. De forma que cedemos naquilo que foi possível e achamos que os trabalhadores, realmente, tiveram um avanço bastante acentuado.

De forma que achamos que não havia razão de forma alguma para se ter declarado essa greve na noite de segunda para terça-feira.

Outra coisa que muito me estranhou, Sr. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, foi o fato de o Sr. haver concordado, de pronto, nessas negociações, no sentido de que o sindicato não faria piquetes nas portas das garagens. Isto muito me estranhou, porque em todas as greves tivemos grandes problemas com os piquetes feitos pelos rodoviários. Muito me estranhou, mas achei que, realmente, os trabalhadores também estavam avançando e verificando a necessidade do transporte urbano para a comunidade de uma cidade.

Sempre temos um determinado número de pessoas que chamamos "fura-greve", e não é demérito algum fazer essa denúncia, aqui, em Plenário, porque realmente isso vem acontecendo na prática. Para que a população não fique prejudicada, usamos um determinado número de funcionários para que algum percentual de veículos rode em dia da greve e, lamentavelmente, nesta greve, não conseguimos trabalhador algum, não conseguimos rodar com nenhum ônibus. Lamentamos, profundamente, esse esquema armado pelos trabalhadores.

Como já disse, não somos contra a greve. Penso que a greve é um direito do trabalhador, desde que as negociações esgotem-se numa mesa, sem que se chegue a conclusão alguma. Apenas nesse caso, a greve seria uma solução. É a nossa posição.

Queremos aproveitar esta oportunidade, porque sabemos que esta reunião não foi convocada para isso, para fazermos uma denúncia, aliás, uma denúncia que achamos muito grave. Vamos aproveitar esta oportunidade, para não estar aqui nesta Comissão novamente nos próximos dias. Apesar das dificuldades encontradas pelo Governador José Aparecido de manter o volume de subsídio para o transporte coletivo do Distrito Federal, essa denúncia é realmente muito grave: as empresas de transporte coletivo do Distrito Federal estão à beira da falência mesmo! Nós somos empresários nesta cidade já há mais de 30 anos e há mais de 20 no transporte coletivo. Não fazemos isso pela nossa sobrevivência, porque, graças a uma posição do Distrito Federal, os empresários do transporte coletivo no Distrito Federal têm outras atividades e não dependem das empresas para sobreviver.

Mas nós lamentamos profundamente que isso venha ocorrendo. Com todo o esforço do Governador José Aparecido, vocês estão ouvindo do Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Coletivos do Distrito Federal essa denúncia: as empresas do Distrito Federal estão na falência.

Quando o Governador José Aparecido disse que nós temos 195 milhões de cruzados para receber, realmente é uma verdade, só que é uma verdade no custo que o Governo até agora atribuiu a nós. Nós estamos ainda com o custo do dia 1º de julho, portanto de lá para cá, tivemos aumento de óleo diesel, aumento de pessoal, aumento de peças, pneus e outros; portanto não é possível que nós consigamos operar com esse custo/quilômetro e no custo/quilômetro necessário, estritamente necessário, para que nós possamos ter sobrevivência, o Governo hoje nos deve 425 milhões de cruzados.

Aproveito aqui, Sr. Governador, para fazer essa denúncia em público, porque nós estamos à beira da falência e somos empresa que sempre pagamos nossos compromissos em dia e, lamentavelmente, apesar de reconhecer o grande esforço feito por V. Exª, nós não estamos conseguindo sobreviver. Sentamos à mesa de negociação com os rodoviários, cedemos em causas sociais importantes para os trabalhadores, com grande peso econômico, sabíamos que determinadas cláusulas em que nós cedemos, que nós não íamos e não vamos ter condições de cumprir se o Governador não determinar a revisão dos custos de imediato.

Então meus senhores, se as empresas, o Governo, os trabalhadores e a população não se unirem neste momento difícil que a Nação atravessa, nós teremos grandes problemas, problemas muito graves.

Há alguns dias os empresários nos convidaram para que nós fôssemos ao Governador entregar as empresas para o Governo, deixar que o Governo operasse as empresas. Ora, nós achamos que naquele momento ainda não era o caminho, não era ainda a solução, poderíamos tentar novas tratativas como estamos fazendo. Temos tido boa vontade do Governador José Aparecido, apesar de reconhecer que ele tem problemas de verba na área federal. A propósito, gostaríamos de ler aqui um expediente — do qual gostaríamos depois de entregar uma cópia ao Sr. Senador Meira Filho e aos outros Srs. Senadores: deste documento o Sr. Governador já tem uma cópia — para que os Srs. tomassem conhecimento.

Desde o advento do sistema de caixa único, em junho de 1986, os custos/quilômetros admitidos pelo DTU-SSP (Secretaria de Serviços Públicos) para as operadoras estão abaixo das reais necessidades das empresas, tendo em vista os níveis de operação a que estão sujeitas. Esta posição está agravada particularmente a partir de 1º de julho do corrente ano, quando foram calculados novos custos para cada operadora do sistema. Anteriormente e notadamente nesta ocasião, as empresas remeteram diversos expedientes ao Secretário de Serviços Públicos, ao Presidente do Grupo de Estudos e Controle Tarifário, ao Conselho de Transportes Públicos Coletivos, e ao próprio Exmº Sr. Governador do Distrito Federal, Dr. José Aparecido, chamando a atenção para a difícil situação que sem dúvida as levaria à falência. A seguir demonstra a defasagem do custo quilômetro desde o primeiro de julho do corrente ano; os Srs. receberão cópia.

"Após o dia 16-10-87, vale ressaltar que diversos componentes de custos tiveram reajuste agravando ainda mais os custos-quilômetros. Entretanto, o importante a ressaltar é que mesmo não corrigidos os custos, apesar dos diversos apelos, o Caixa Único deve às operadoras privadas cento e quatorze milhões de cruzados, em notas de crédito emitidas, além das diversas medições ainda não concluídas (complemento das quinzenas de agosto — 2ª — setembro e outubro, além de recursos) que correspondem a cerca de quarenta e seis milhões de cruzados, perfazendo o total de aproximadamente 160.000.000 (cento e sessenta milhões de cruzados), sem inclusão da segunda quinzena de outubro..

A situação torna-se mais grave quando se tem certeza de que os custos em que se baseiam estes valores são irreais. A adoção dos custos reais eleva a dívida para com as empresas para cerca de Cz$ 425.000,00, valor que como se vê é altamente significativo e do qual as operadoras não podem prescindir.

Esta é a razão por que as empresas estão em débito na praça com fornecedores de peças, pneus, óleo diesel, e outros e completamente endividadas na rede bancária, inclusive BRB.

Os custos irreais e os constantes atrasos dos pagamentos do caixa único, repete-se, levaram as empresas de transporte público à falência, o que em última análise é um profundo desrespeito à atual Constituição do País.

Nesta situação de caos econômico e financeiro, em que tentam sobreviver, é impossível para as empresas acordarem com os rodoviários cláusulas reivindicadas, que ao tempo que possam ser consideradas justas seriam impossíveis de atendimento. Todavia, num esforço sobrenatural e sabendo que dificilmente poderia cumpri-las o sindicato, nas diversas reuniões negociou a quase totalidade das cláusulas sociais, atendendo as reivindicações dos rodoviários. Quanto às cláusulas econômicas, aguarda-se que o Governo do Distrito Federal conclua suas negociações com o Ministério da Fazenda."

Como os Srs. vêem, todos nós temos dificuldades, e esta denúncia aproveitamos para fazê-la aqui, neste plenário, porque sabemos que a situação é grave e nós teríamos que voltar dentro dos

próximos dias a este plenário para que fizéssemos esta denúncia e para que o transporte público não sofresse paralisação, apesar de reconhecer o grande esforço que o Governador José Aparecido tem feito para que isso não aconteça. Muito obrigado aos Srs.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Tenho a impressão de que certamente há perguntas. Srs. Parlamentares vejo que este é o momento particularmente expressivo para a população do Distrito Federal, que sofre as graves conseqüências da paralisação dos transportes coletivos em Brasília. Esta reunião envolve depoimentos conclusivos dos rodoviários e das empresas concessionárias e envolve a face pública do Governo do Distrito Federal no encaminhamento de um problema que coloca a cidade hoje paralisada, com todas as repercussões negativas de natureza econômica, de natureza social e de natureza administrativa. Espero, por isso mesmo, que haja uma tomada de consciência sobre um problema fundamental até para o exercício da cidadania, até para o exercício da vida democrática, que o sagrado direito de ir e vir. A cidade, por isso mesmo, precisava ter neste painel vivo, na Comissão do Distrito Federal, a tomada de consciência de um problema que envolve a própria sobrevivência da população de Brasília, e de Brasília, como sede dos Poderes da República, e como sede das representações diplomáticas credenciadas junto ao Governo do Brasil.

Sei que os transportes coletivos estão ameaçados duas vezes pelos concessionários, como acaba de relatar, em palavras candentes, o Presidente do Sindicato, Sr. Wagner Canhedo. E está a cidade paralisada pela greve dos rodoviários, com o depoimento do Presidente Pedro Celso, um depoimento sincero e honesto, um depoimento leal, como tem sido no curso do meu Governo o diálogo que tenho, no exercício da Função, mantido com concessionários e com rodoviários.

É claro que a cidade não pode continuar parada, é claro que a população a partir de amanhã reaja com relação à atualidade que está vivendo, sem condições de trabalhar, sem condições de exercer as atividades normais de sua vida. É por isso que disse aqui que em nenhum momento, em minha consciência, tive ou tenho qualquer vacilação de assumir responsabilidades; inclusive há dois atos que são certamente impopulares nesta hora, e altamente sacrificadores da população, sobretudo daquela que depende do transporte de massa. Disse que assumirei a responsabilidade de aumentar as passagens em novembro e em dezembro, explicando à população que este é um quadro de realidade, e a realidade não é imaginosa; ela é só realidade. Fiz questão de trazer este depoimento da consciência de muitos homens, todos com a responsabilidade pública, sejam secretários de Estado, sejam trabalhadores, sejam empresários, para que haja uma tomada de consciência num problema que é a base em Brasília, a cidade que se define, como disse antes, pela sua concepção, com uma atividade singular, em que o corpo humano é cabeça, tronco e rodas.

Estou à disposição para qualquer pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu também, como parlamentar — não sei se estarei infringindo, nessa oportunidade, o nosso Regimento Interno — vivo preocupado com os problemas da nossa cidade. Eu não fui eleito pelo povo para não fazer nada. Aliás, o que eu faço não é uma virtude; é o cumprimento de um dever. Preocupado com o problema dos trabalhadores dos transportes coletivos, Governo do Distrito Federal, empresários e populações e sabedor da dificuldade econômica pelas quais passa o nosso País, talvez agindo até por intuição, peguei o telefone e pedi uma audiência ao Ministro do Planejamento, Aníbal Teixeira. Imediatamente ele me disse "Senador, o Sr. não precisa pedir audiência, o Sr. pode vir ao meu gabinete". E eu fui levar a ele a minha aflição, como que uma espécie de agonia. Talvez por intuição eu estivesse antevendo esse desfecho que é desagradável para a nossa Capital: privá-la de se transportar para o trabalho. E fiz ver a ele a minha preocupação com relação à liberação de verbas. Não falei disso ao Governador, não falei disso a companheiros Senadores, não; fui, sim, como brasileiro preocupado por um quadro que se manifestava como muito ruim para nós nesta cidade, e fiz ver a ele que essas verbas que estão lá, que ao que eu ouvi dizer tinham sido autorizadas pelo Presidente da República, se eu estiver errado que o Governador me retifique, que fossem liberadas, porque nós estávamos caminhando para uma situação de impasse — que infelizmente aconteceu. S. Exª manifestou sua apreensão e a sua preocupação e foi até muito gentil e compartilhou comigo da aflição que eu levava a ele naquele momento. Infelizmente, não sei se houve providências ou não, o fato é que estamos diante deste impasse.

Eu dou a palavra agora aos Parlamentares.

O SR. SENADOR EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, eu ouvi atentamente os depoimentos do Governador e de seus Secretários. São todos eles profundamente preocupantes, mas o depoimento do Secretário de Segurança chega a ser dramático. O Governador demonstrou, e o seu Secretário de Serviço Público também, que temos uma frota de ônibus insuficiente para a população de Brasília.

As recomendações mundiais são no sentido de que por metro quadrado sejam acomodados apenas 4 passageiros, e nós aqui acomodamos 10 passageiros por metro quadrado. Vale dizer, 150% a mais do que internacionalmente se prevê. Isto por quê? Porque a frota é insuficiente, é insuficiente porque os empresários não conseguem, com seus próprios recursos, ampliar as suas próprias frotas.

Penso que começa então uma ciranda de dificuldades. A passagem de Brasília é a mais baixa do País e, todavia, o Governo do Distrito Federal precisa subsidiá-la com aproximadamente 25% porque o usuário não tem condições de pagá-la. As dificuldades se ampliam quando se sabe, e aqui foi dito, que 75% do orçamento do Distrito Federal se destinam a pagar funcionários, de 5 a 10% o subsídio. Restam apenas magros 15% para fazer todas as obras que incumbem ao Governo do Distrito Federal. O que fazer? Recorrer aos cofres do Governo Federal, quebrados também, sabemos todos nós. O Governo Federal não consegue atender as suas próprias despesas. Como resolver o problema? O rodoviário ganha pouco, e ganha pouco mesmo; as autoridades do Governo, como lembrou aqui o Presidente do Sindicato, reconhecem que de um modo geral os trabalhadores brasileiros perderam salários em grande escala, e de fato perderam; os empresários não podem pagar um centavo a mais porque já estão quebrando; o depoimento aqui do Presidente do Sindicato dos Proprietários que deseja, inclusive, repassar os seus ônibus, as suas companhias para o Governo do Distrito Federal, como solução para eles não para o Governo.

Sabemos que a TCB, que tem prestado ao longo dos tempos um relevante serviço à população de Brasília, é uma empresa pública e como tal não tem a mobilidade e a agilidade e não consegue fazer a economia operacional de uma empresa privada.

Então, repassados os ônibus todos para a órbita do Governo do Distrito Federal o que se terá, sem dúvida nenhuma, será uma queda da qualidade de transportes e aí sim, aqueles 15% de que falávamos ainda há pouco, que restam no Orçamento do Distrito Federal iriam tranqüilamente embora no primeiro impulso. Está aí a ciranda de dificuldades.

Ora, o rodoviário precisa, de fato ter um salário adequado à sua vida, à sua família. O empresário precisa ter uma remuneração ainda que baixa para, pelo menos, manter a sua empresa, e o Governo não pode ajudar e o usuário não pode pagar mais.

Se me perguntarem qual é a solução eu direi tranq?lamente: não sei. Mas, a única coisa que me ocorre, neste oceano de dificuldades é perguntar ao Governador em que pé se encontra o pré-metrô ou metrô, ou trem de superfície; porque se estou preocupado, e estou profundamente preocupado com os rodoviários e com os empresários, estou infinitamente mais preocupado com os usuários, porque para cada 6 mil rodoviários ou 10 ou 12, como disse o nosso Presidente do Sindicato, que precisam da nossa atenção, nós temos 1 milhão e 800 mil pessoas, estou dizendo aqueles que imagino que andam de ônibus.

Então, a minha preocupação primeira, como homem público, há de ser com este um milhão e oitocentos, no passo seguinte com os 12 mil e, finalmente, com os poucos empresários.

Na verdade é que uma solução terá que ser encontrada sob pena de mergulharmos no mais negro dos caos aqui no Distrito Federal. E a pergunta que faço ao Governador: o trem de superfície vai resolver este problema?

O SR. JOSÉ APARECIDO — Devo dizer ao Senador Edison Lobão que ele fez uma síntese de extraordinária abrangência. O problema envolve realmente com essa conotação patética, todas as categorias profissionais e, finalmente, a comunidade no caso dos transportes públicos de Brasília.

Os estudos com relação ao metrô de superfície já estão numa segunda e decisiva fase.

O primeiro estudo de identificação da viabilidade técnica e financeira já está concluído e o Secretário José Carlos Melo já providencia os projetos de enegenharia.

Os estudos foram feitos pelo Instituto Mauá, que ganhou a concorrência de que participaram as 20 grandes companhias de consultorias de transporte de massa no Brasil e para nossa honra e como sortilégio foi vitoriosa a empresa ligada

à Universidade de São Paulo, Instituto Mauá de Engenharia.

Vou pedir ao Secretário José Carlos Melo que dê detalhes, neste momento, dos trabalhos da Secretaria de Serviços Públicos sobre o metrô de superfície, inclusive com esta nova proposta do IBTU que coloca o bonde, recuperando a memória e certamente fazendo, numa cidade que tem esta beleza plástica de Brasília, uma proposta de um novo componente até de natureza cultural.

Peço, então, ao Secretário José Carlos Melo que dê a posição, hoje, dos estudos com relação ao metrô de superfície.

O SR. JOSÉ CARLOS MELO — Sr. Presidente, Sr. Governador, Srs. Parlamentares:

Falei, aqui, que a nossa política de transportes tem ações de curto, médio e longo prazo. Os de curto e médio prazo tive oportunidade de sintetizar na parte anterior.

Quanto às de longo prazo, só há uma solução: introduzirmos uma alteração tecnológica que vá dar mais capacidade ao sistema de transportes.

Eu pediria dois minutos, apenas, para ser um pouco professor de transportes.

O sistema de transporte é basicamente constituído pelo meio de transportes, pela via de transportes e pelo terminal de transportes. O terminal pode ser até um simples ponto de parada. Esses três elementos operam de maneira conjugada, e cada sistema de transporte tem uma capacidade dentro dessa operação, ou seja, cada meio, cada via e cada terminal, operando combinadamente, tem uma capacidade. O ônibus, usado ao acaso, como na maioria das cidades brasileiras, disputando espaço com o automóvel, sem prioridade em sinais, sem ponto de parada regularmente espaçado, transporta de 8 a 10 mil passageiros por hora, quer dizer, o sistema — o meio, a via e o terminal combinados.

Se for melhorado paulatinamente o sistema por ônibus, introduzindo faixas exclusivas, prioridades em sinais, pontos de parada regularmente espaçados, veículos apropriados ao tipo de demanda, podemos chegar, com uma lotação exagerada, digamos de 7 ou 8 passageiros por metro quadrado, até a 20, 21 mil passageiros na hora do pico. Pronto. E aí esgotou a capacidade do sistema por ônibus.

A tecnologia seguinte é a do chamado metrô leve, que é o bonde moderno, muito usado na Europa e que transporta até 35 mil passageiros-hora.

Há a tecnologia também chamada VLT — Veículo Leve sobre Trilhos.

A tecnologia seguinte, de 35 a 80 mil passageiros-hora, é o chamado metrô pesado, ou trem suburbano, que todos conhecemos.

No trecho Ceilândia — Taguatinga — Guará e Plano Piloto, já estamos transportando, na hora do pico, em torno de 20 mil passageiros por hora, e a demanda é crescente, porque a população de Brasília cresce em torno de 7% ao ano.

Entendo que este fórum, mais do que discutir a situação emergencial, que é grave, é para discutir esta crise, que quase não vemos e que, para quem trabalha no setor, para o Pedro Celso, para o Wagner, para nossos técnicos, é diária, é cotidiana, e, para o usuário, nem se fala.

Esse quadro, que hoje é ruim, será degradado a cada ano, por aumento de demanda e por incapacidade do sistema.

A longo prazo, já que o assunto é caro e envolve aspectos urbanísticos que o tornam um pouco polêmico, a sua compatibilização com o urbanismo e a arquitetura de Brasília, o Governador José Aparecido criou uma comissão constituída pelas Secretarias do Governo, Serviços Públicos e Viação e Obras, Ministério dos Transportes, através da CBTU, Ministério do Desenvolvimento Urbano, através da EBTU, Ciência e Tecnologia e SEPLAN. Essa Comissão, por unanimidade, analisando estudos preliminares existentes — temos um estudo de 1978 e temos a atualização desse mesmo estudo, de 1984, estudos de demanda — chegou à conclusão que é urgente contratar o estudo de viabilidade técnico-econômica do metrô.

O escopo básico de trabalho para a concorrência foi feito por técnicos desses 7 órgãos, principalmente do DTU, da EBTU e da CBTU. Feita a concorrência pública, o Instituto Mauá venceu.

Houve um acompanhamento, através de seminários, de 15 em 15 dias, com o Instituto Mauá, que por ser uma instituição acadêmica, não tem fins lucrativos. Tivemos a sorte, ainda, de a concorrência pública ser vencida por uma entidade absolutamente isenta de interesses comerciais, ligada à Universidade de São Paulo, entidade puramente acadêmica e que presta trabalhos de consultoria há anos na área de transportes. Esse estudo mostra que o metrô de Brasília é uma obra urgente, tem que começar de imediato. A primeira linha teria aproximadamente 33 quilômetros. Como todos os meios de transportes passam a ser complementares, o esquema de transporte é que mudaria; teríamos uma linha troncal, que seria a base do sistema, a alimentação pelo sistema de trens e a distribuição pelo sistema de ônibus. O custo de implantação da tecnologia ferroviária é mais caro do que qualquer outra, mas a longa vida útil dilui esses custos ao longo de um período extremamente distante. Para os senhores terem idéia, salvo os materiais de consumo, num projeto ferroviário, o elemento de vida útil mais curta é o dormente, que dura 25 anos; então, esses custos são diluídos; o básico é realmente o desembolso inicial. Esses 33 quilômetros, em face da não necessidade de desapropriações — ou se houver para um ou outro terminal serão mínimas — em face do terreno de Brasília, levemente ondulado; em face do fato de governos passados, em estudos já realizados, haverem preservado a faixa; em face do lençol, freático ser favorável; em face de tudo isso, seria talvez o trem mais barato do mundo. Quando cotejamos com outros trens, até o custo nos surpreende. O custo de uma tecnologia ferroviária se dá por quilômetros de linha, não quer dizer que cada quilômetro custe aquilo. Nesse quilômetro de linha está embutido oficina, trem, tudo que precisa. O custo dos metrôs do Rio de Janeiro e São Paulo, com desapropriações brutais e operação e construção em área densamente povoada, dependendo do trecho, está em torno de 80 a 100 milhões de dólares o quilômetro. O preço internacional, barato, é da ordem de 50 milhões de dólares o quilômetro. Estivemos, recentemente, o Governador José Aparecido e eu em Moscou, numa longa reunião com a direção do metrô de Moscou, que se expande a 9 quilômetros ao ano; em face das peculiaridades de terreno e a profundidade, já que a linha é muito densa, uma galeria é feita embaixo da outra, está em torno de 300 milhões de dólares o quilômetro.

Com características muito semelhantes foi implantado o metrô de Porto Alegre, todo em superfície, em torno de 15 milhões de dólares o quilômetro, mas ainda com desapropriações e um trecho em via elevada. Temos condições de fazer aqui, por 13 a 14 milhões de dólares o quilômetro. E como negociar esses recursos? Vimos que o BNDES vai aportar recursos ao metrô de Copacabana; é um trecho pequeno para transportar a classe alta, de renda média e alta. O nosso é para transportar trabalhadores da Ceilândia para o local de trabalho; é bem diferente do metrô da Zona Sul do Rio de Janeiro. Vimos que o BNDES, com entusiasmo, se engaja no metrô de Copacabana, num pequeno trecho; de Botafogo até Ipanema o custo é de um bilhão de dólares. O nosso, pelas nossas peculiaridades, passa a ter uma viabilidade muito maior de aceitação junto ao BNDES, até pelo seu caráter eminentemente social.

Segundo, a EBTU criou um programa de trens leves, metrôs leves que ela, para dar o charme, chamou de "programas de bonde", para lembrar o tempo em que andávamos de bonde. E está incluído como prioritário o programa de bondes da EBTU. Em conversas, inclusive, com técnicos daquela empresa, tão logo o conselho de Arquitetura Urbanismo e Meio Ambiente aprove o estudo de viabilidade e o traçado, a EBTU tem condições de assinar um convênio já com o GDF, que nos daria possibilidade de prosseguir com o BNDES. Para nossa felicidade, a indústria nacional, a indústria brasileira tem **know how** completo para essa tecnologia. Tem até vencido concorrências importantes no exterior. O Senador Edison Lobão foi muito feliz em sua colocação. Estamos vivendo uma crise, que tende a se agravar e vai ser cada vez maior. E como disse o Senador, o que fazer? Os técnicos ainda têm alguns paliativos, pequenas margens de manobra. Mas daqui a pouco, nem os técnicos saberão o que fazer.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Em primeiro lugar, quero me congratular com o meu caro companheiro, o nobre Senador Edison Lobão, que, trazendo as suas perplexidades e as suas aflições, que são de todos nós, a respeito do transporte coletivo de Brasília, do impasse do transporte coletivo de Brasília, nos proporcionou esta bela aula do engenheiro de transportes, José Carlos Melo, doutorado em transportes.

Entretanto, essa é uma solução estrutural a longo prazo; não é nem a médio prazo. Nós estamos diante de uma situação conjuntural, mais do que conjuntural, emergencial; estamos diante de uma emergência e temos que procurar uma solução para essa emergência. Precisamos sair daqui com alguma coisa concreta ou com a expectativa de concretude, que foi muito ilustrada e muito enriquecida academicamente pela mobralização que nos deu a nós outros ignorantes dos transportes, o engenheiro PhD José Carlos Melo.

Sr. Presidente, eu gostaria de perguntar a V. Exª e aos companheiros mais bem-informados, porque hoje li num jornal aqui de Brasília algumas opiniões de companheiros nossos, inclusive companheiros de Bancada. Na opinião do nobre Constituinte Francisco Carneiro a única solução é o aumento de tarifas. Se os custos são realmente esses, se a situação é essa, me parece que isso é inelutável. Entretanto, o grande sacrificado é sempre o trabalhador, trabalhador que opera o sistema de transporte e que tem um salário baixíssimo, que por mais que tenha recebido esses benefícios diretos ou indiretos, isso é ainda pouco para as suas necessidades elementares, e o trabalhador usuário do sistema de transportes, o que opera e quem usa; porque quem usa é o trabalhador, não somos nós. Nós temos os nossos carros particulares e até os carros oficiais. Eu, por exemplo, nós Senadores temos, o Sr. Governador, o Sr. Secretário, todos nós temos esses confortos. O trabalhador, portanto, é o grande sacrificado.

Eu confesso a minha ignorância nesse sentido. No Ministério anterior criou-se o Vale-Transporte, que o empresário financiava mais de 90%, se não me engano; a princípio era facultativo, depois tornou-se obrigatório. Acredito que compete ao empregador esse ônus. O Estado, em última análise, é que vai arcar com o ônus final porque, através do Imposto de Renda, ele é descontado, mas há um financiamento no tempo. Eu pergunto se a obrigatoriedade está sendo cumprida. Tenho a impressão que não.

O SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA — Está sendo regulamentada.

O SR. POMPEU DE SOUSA — O grande mal deste nosso País é que as coisas ficam no faz-de-conta. As leis não pegam, como dizia mestre Francisco Campos. O Brasil é um país onde as leis não pegam. O grande mal é o faz-de-conta. Este assunto já está muito tempo decidido, mas não funciona. Acredito que é uma obrigação do empregador dar ao trabalhador a condição mínima de ele ir para o trabalho, porque ele não está podendo ir para o trabalho; atualmente, não está podendo ir em função da greve, mas se não houver greve ele também não tem condição de ir se for aumentada a tarifa; é um círculo vicioso.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Dr. José Carlos Melo.

O SR. JOSÉ CARLOS MELO — Quero esclarecer ao nobre Senador Pompeu de Sousa que ontem, numa reunião com empresários, nós colocávamos que uma vez entrado em vigor pleno o Vale-Transporte, grande parte de toda essa situação estará resolvida. A obrigatoriedade do Vale-Transporte foi aprovada recentemente no Congresso e está no período de regulamentação. Até o dia 15 deste mês ele deverá estar regulamentado e aí entrará em uso obrigatório de imediato. O usuário de transporte, que ganha salário mínimo, de acordo com a lei que cria o Vale-Transporte vai pagar apenas 6% da despesa de transporte. A lembrança do Senador Pompeu de Sousa é muito importante porque ontem ainda, em reunião que o Governador José Aparecido determinou que fizéssemos com os empresários, eu dizia que grande parte de todos esses problemas, de caixa único, de tarifas insuportáveis para o usuário, está resolvida na hora que entrar o Vale-Transporte em pleno funcionamento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Carvalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sr. Presidente, não é a primeira vez que aqui venho, mesmo não fazendo parte da Comissão, pelo fato de ser Deputado e aqui ser uma Casa de Senadores, mas em razão da minha preocupação com os problemas da cidade aqui tenho comparecido, sempre que posso...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Mas desde o começo da instalação da Comissão ficou estabelecido que o Deputado participa dos nossos trabalhos tendo direito a voz, mas não a voto.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Espero que a eleição para o Poder Legislativo local venha suprir essa deficiência na representação em Brasília, o que acho fundamental.

Sr. Presidente, não é a primeira vez ouvimos sobre o problema das agruras do transporte coletivo de Brasília. Quando da última campanha salarial dos companheiros rodoviários, aqui estive e presenciei uma polêmica bastante acalorada entre o anterior Secretário dos Serviços Públicos, José Roberto, e os representantes patronais. Ouvi, também, aqui, repetidos argumentos no sentido de que as empresas estavam se inviabilizando. Tive, inclusive, conhecimento de uma nota — foi aqui divulgada — bastante dura, contra o Governo, em que se ameaçava paralisar os transportes de Brasília, por iniciativa patronal, entregando-os definitivamente ao governo.

Estranhamente, coincidentemente, naquele mesmo período, quando o Secretário anterior ameaçou abrir concorrência para que a qualidade dos transportes fosse elevada, em face dos argumentos colocados — 10 por metro quadrado, o que é absurdo, impossível — vimos que os interesses empresariais, que se sentiam tão vulnerados, continuaram mantendo o monopólio daquelas linhas, sinal, realmente, de que o negócio continua rentável. Vimos, agora, a repetição daquela história.

Já tive oportunidade de falar, pessoalmente, com o Sr. Governador, da nossa posição, por questão de princípio ideológico, programática.

O SR. JOSÉ APARECIDO — O Deputado Augusto CArvalho quer que eu fique com os ônibus. Já falei com os empresários que quem nasce em Conceição, com dois ônibus resolve o problema. Com 1.500, jamais.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Realmente, defendemos que este é um setor essencial à vida das cidades. Sendo uma concessão do Estado, se ela não está sendo colocada a serviço da comunidade, como deveria estar, no seu nível de qualidade, inclusive com o Vale-Transporte como solução, ela vai continuar significando isso mesmo. Eles, que combatem o déficit público, vão ter que, depois, localizar esse déficit nos sorvedouros de recursos do Tesouro, para subsidiar a livre iniciativa ou iniciativa privada.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Só quero dizer que tivemos a experiência de Moscou, o Secretário José Carlos Melo e eu, e vimos que o problema não difere. Brasília é uma cidade que tem 27 anos; Moscou, 800 anos; o México, 600 anos; Paris, 2.000 anos. O metrô de Paris começou a ser feito em 1900. Eles têm os mesmos problemas que vivemos, hoje, com uma cidade de 27 anos. É um problema que se vai agravar, até porque temos um encontro com a virada do século, desse somos contemporâneos. Nunca fui apresentado a ninguém que queira despedir-se da vida daqui a 13 anos. Por isto mesmo, seremos, pelas avaliações da ONU, na curva do século, cerca de 5 milhões de habitantes. Falaram, numa primeira advertência, em 4 milhões, mas com o simpósio que aqui fizemos — "Brasília: Concepção, Realidade, Destino" — vimos que as apropriações são aritméticas: seremos 5 milhões, daqui a 13 anos. Assim, não há como conversar sem esta visão, que não é uma visão do horizonte, mas a visão mais imediata, aquela de que somos, nós mesmos, contemporâneos dos nossos dias. Para falar com absoluta sinceridade, pelo que vi em Moscou, no México e em Paris, não tenho nenhuma condição, em consciência, de estatizar os transportes coletivos em Brasília. Não o farei porque sei, em consciência, que seria um ato extraordinariamente lesivo à população do Distrito Federal.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — A diferença de Moscou, que V. Exª citou, Governador, é que o metrô existe desde 1923 e tem os preços congelados até hoje.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Continuam com graves dificuldades. Não se antecipe V. Exª, porque o Gorbachev está nos ensinando muita coisa. Senão, V. Exª vai ter que fazer retificação em tudo, e em breve.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Não vou polemizar com V. Exª com relação a esta questão, porque é uma discussão prolongada.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Se V. Exª me permite um aparte, eu gostaria de lembrar que as condições de vida da população de Moscou e sobretudo da população de Paris são muito diversas das da população de Ceilândia e Taguatinga.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu queria lembrar que nós estamos aqui para o "amanhã". Se amanhã a greve continuar, o povo não vai chegar ao trabalho.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Eu não quero ficar fazendo digressões a respeito de qual vai ser o futuro. Aliás, penso que a intervenção do Secretário sobre a proposta do metrô é um assunto da mais alta importância e que deve envolver todo os setores da sociedade de Brasília. De antemão, eu quero levantar minhas preocupações. Espero que, pela própria conformação do Distrito Federal, depois, as composições do metrô não venham disputar com os ônibus os espaços do Ginásio dos Esportes, para não ficarem ociosos, como acontece hoje com os ônibus.

Sr. Presidente, sabemos que a situação é grave. Constatamos que o impasse está gerado. Nós não podemos continuar com a Polícia deslocada das suas funções de garantir segurança à população, para intervir na greve, dando segurança, como foi colocado, para os ônibus.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Para os ônibus e para o povo.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Sim. E espero, Sr. Presidente, que haja daqui um esforço no sentido de superar esse impasse. Há informações de que o Ministério do Trabalho já reconheceu o estado de greve.

O SR. JOSÉ APARECIDO — Já reconheceu e a Procuradoria Geral dirigiu-se ao TRT pedindo a declaração da ilegalidade da greve. Ela é, por definição, ilegal, como nós todos sabemos.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Então, eu gostaria de perguntar ao Sr. Governador: o que fazer daqui para a frente?

O SR. JOSÉ APARECIDO — Daqui para a frente, V. Exª sabe mais ou tanto quanto eu, porque é líder sindical. V. Exª é o dirigente do Sindicato dos Bancários.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Eu só queria concluir minha pergunta, se V. Exª pudesse aguardar. O impasse está gerado. Nós, aqui, não estamos brincando de fazer perguntas. Estamos realmente preocupados com a gravidade da situação. Na medida das nossas possibilidades, gostaríamos de contribuir para a superação desse impasse, que penaliza a população, os trabalhadores, enfim, todas as partes que estão envolvidas. O impasse está estabelecido. A greve poderá ser decretada ilegal, por força da legislação fascista que vige até hoje. E amanhã? Há, por parte do Governo, a disposição de continuar essas negociações entre o Sindicato e os representantes patronais? De que maneira a Comissão do Distrito Federal pode, na pessoa do Sr. Presidente Meira Filho, junto aos órgãos competentes — já que o contato foi feito — cobrar a resposta desse contato?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — É evidente, ilustre Deputado, que a Comissão do Distrito Federal, que é um pedaço do corpo desta cidade, vive um momento de aflição diante do impasse surgido. É evidente que há interesse da parte da Comissão do Distrito Federal de que, harmoniosamente, dentro dos interesses de todos, se encontre aqui uma solução para que amanhã o transporte volte a funcionar.

O SR. AUGUSTO CARVALHO — Pergunto, então, ao Sr. Governador: há disposição para um encontro, de prosseguir essas conversações para, via negociações, sair desse impasse?

O SR. JOSÉ APARECIDO — Eu pedi ao Presidente do Sindicato, Pedro Celso, que se evitasse o problema porque, depois de um determinado instante, ele escapa da minha possibilidade como Governador do Distrito Federal. E pedi expressamente que esperasse porque, obviamente, não tenho condições de dar uma resposta, que só será formulada depois de uma Comissão do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento apropriarem-se de outros recursos orçamentários, transferindo-os para o Governo do Distrito Federal e para eu ter uma posição do caixa único que me possibilite a negociação das cláusulas econômicas com concessionários e com rodoviários. Pedi exatamente porque tinha certeza que o quadro iria se configurar como está configurado e com as repercussões negativas na vida da cidade, que nós já estamos sentindo, inclusive tendo que suspender uma operação policial de segurança pública em Taguatinga e Ceilândia, sem fazer apropriação dos prejuízos, que tenho que contabilizar com a paralisação de hoje, e, evidentemente, sabendo que amanhã a população começa a cobrar não só dos rodoviários e empresários, mas também do Governo, e sobretudo dele, o exercício da autoridade pública.

Não tenho outra função senão a de ser o mediador dessas dificuldades da atualidade do País e, sobretudo, do Distrito Federal. O Governo não é parte, tenta encontrar um ponto de equilíbrio, numa hora que nós sabemos, — já disse isto aqui antes — que não estamos negociando nesta data-base, uma recomposição salarial com ganhos, com conquistas de natureza social; nós estamos negociando a ultrapassagem de uma realidade crítica, seja para os rodoviários, seja para os concessionários, mas que no fundo e no fim quem paga a conta é a própria população, porque esses recursos não são imaginários, eles são incorporados ao erário sejam eles de natureza Federal sejam eles de natureza fiscal, em Brasília, mas o que é certo é que os rodoviários — eu compreendo inclusive o que o Presidente Pedro Celso disse aqui — ele o disse a mim antes, com absoluta clareza e lealdade: Governador, eu não posso combinar com V. Exª, como da última vez o fiz, porque posso não ter o controle da Assembléia. Posso afirmar a V. Exª que eu direi tudo que V. Exª está dizendo, mas eu não posso dizer a V. Exª que vou conseguir que não haja paralisação; isto eu não posso, porque seria uma coisa desleal. Depois há a paralisação e eu ficarei mal com V. Exª Eu retruquei: mas eu não posso aceitar a paralisação; não posso aceitar porque é um ato de imaturidade, de precipitação; o Sr. precisa compreender que eu não tenho recursos, os recursos não são meus. Nós, vamos ter, até o fim da semana, porque o Ministro do Planejamento e o Ministro da Fazenda me pediram que solicitasse esse prazo porque eles têm que recompor realidades; isso não são centavos, eles têm que mobilizar imediatamente recursos fundamentais para que eu tenha esse reforço em caixa único.

De outro lado, a CAESB, a Fundação Zoobotânica, a CEB, a Fundação Hospitalar, a Fundação Educacional, já estão todas com reivindicações, são problemas conhecidos e eu preciso ter condições pelas amplas repercussões financeiras no orçamento, neste momento final do exercício de 87, para a União. E é claro que essa não é uma contabilidade imaginosa, é apenas uma realidade e a realidade não é imaginosa.

E foi por isto que eu apelei com muita veemência para o Sindicato dos Rodoviários e para os próprios empresários. E neste momento, qual seria o apelo que o Governador poderia fazer? Primeiro, a volta ao trabalho para normalizar a vida da cidade, porque com essa paralisação tudo apenas se complica e nada se resolve. Segundo, apelar à Comissão do Distrito Federal, que já tomou a iniciativa de gestões, que eu inclusive já sabia.

O Ministro Lima Teixeira me comunicou, inclusive, a gestão feita pelo Presidente da Comissão do Distrito Federal. Mas, na realidade, a paralisação não leva a nada, até porque eu não tenho e continuo não tendo essa resposta senão depois de amanhã, até sexta-feira. Estou fazendo levantamentos, que são levantamentos que não se improvisam, até porque eles têm que retirar recursos já alocados, já determinados a outras áreas para atender a uma contingência que é também singular, porque só o Distrito Federal tem 72% dos seus recursos repassados pela União. Então, quando há um problema em Minas Gerais, que é o território que o Senador Ronan Tito pretende governar; quando há um problema em São Paulo; quando há um problema no Rio de Janeiro, os governos têm a sua autonomia, a sua flexibilidade; aqui, o máximo que o Governador pode fazer, fosse ele quem fosse, é rir, como vou, em consciência enfrentar toda impopularidade do Distrito Federal. Costumo dizer que se outro serviço eu não prestasse, neste momento, ao Presidente José Sarney, lhe presto a homenagem maior, porque aqui a minha mãe é mais injuriada do que a dele.

O SR. WAGNER CANHEDO — Sr. Governador, se me permite, eu gostaria de fazer aqui uma solicitação. A primeira é com relação à Comissão do Distrito Federal, que ela desse uma ajuda ao Governo do Distrito Federal para que solucionasse o problema, junto ao Ministério da Fazenda ou aos órgãos competentes, para que nós saíssemos desse impasse. A segunda é fazer um apelo ao Presidente do Sindicato, aos trabalhadores, para que voltassem à normalidade nos próximos momentos a fim de que pudéssemos garantir todas as conquistas que já foram aceitas por nós. Naturalmente ele marcaria nova assembléia, para sexta-feira à noite, caso não se chegue a um acordo até lá e aí nós daríamos razão a ele, naturalmente.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não é que eu queira tomar a palavra do Governador, mas existe uma característica do nosso povo que já adquiriu fama internacional — vou chegar lá —, mesmo diante do ponto de vista ideológico, mesmo diante do ponto de vista político, mesmo diante do problema da crise financeira que atravessa, não apenas a nossa cidade, mas o País. Será que não poderá prevalecer aqui essa característica brasileira que já adquiriu fama internacional, o jeitinho brasileiro de encontrarmos uma solução para essa greve amanhã? Ressalvando-se, evidentemente os interesses dos trabalhadores no transporte coletivo, os interesses do GDF, os interesses do empresariado e, acima de tudo, por que não dizer, o interesse nacional. Já há proposta manifestada ali pelo Presidente do Sindicato dos Empresários.

O SR. PEDRO CELSO — Peço a compreeensão de todos os presentes para o fato de que, se antes da deflagração da greve a situação era extremamente espinhosa, agora, com a greve deflagrada, se torna muito mais difícil essa proposta de solução apresentada pelo Sr. Wagner Canhedo.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu queria invocar aqui, me perdoem, até o espírito de Juscelino. Ele dizia uma coisa muito importante: "O difícil, a gente faz agora, o impossível fica para daqui a pouco".

O SR. PEDRO CELSO — Muito bem, Sr. Presidente, por mais boa vontade que eu tenha, não vou aqui, de público, diante de tantas pessoas,

de tantas personalidades, como fiz com o Sr. Governador, diante da lealdade, da franqueza com que sempre nos tratamos em todos os momentos, assumir um compromisso que não temos condições de honrar. A dificuldade nossa é imensa; não vamos aqui, como disse o Deputado Augusto Carvalho em determinado momento, fazer brincadeira, porque não temos a mínima condição de reverter o quadro neste momento sem uma proposta.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Mas não estamos brincando aqui não.

O SR. PEDRO CELSO — Desculpem-me, expressei-me mal com relação à brincadeira, quando o companheiro Augusto Carvalho disse que é questão de brincar de fazer pergunta.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Compreendemos que S. Sª não pode deixar de consultar a categoria profissional. É uma pena que ele não possa nos atender, parece-me impossível. Compreendo que seria altamente desejável, ninguém mais do que eu gostaria que a greve já tivesse terminado, mas compreendemos perfeitamente a dificuldade do líder.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Quando falo aqui em jeitinho brasileiro, é lembrando exatamente a dificuldade do nosso doente ir para o hospital; é a dificuldade do meu neto amanhã ir para a escola. É essa dificuldade que gerou a paralisação do transporte coletivo na Capital brasileira e isso deve sensibilizar não apenas à sociedade brasiliense, mas também aos próprios trabalhadores.

O SR. WAGNER CANHEDO — Reconhecemos no Pedro Celso um líder incontestável dos rodoviários e sabemos perfeitamente que esse nosso pedido não viria trazer nenhum prejuízo para a categoria, simplesmente adiar uma decisão, uma nova paralisação no dia de amanhã para a próxima sexta-feira. Daí a nossa solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — E também está em jogo o comprometimento da Comissão do Distrito Federal, que é composta de onze senadores de alta responsabilidade perante a República.

O SR. PEDRO CELSO — Tenho o maior respeito pela Comissão do Distrito Federal aqui no Senado Federal. Agora, peço a todos que compreendam. O Senador Pompeu de Sousa colocou muito bem que não posso tomar aqui decisões isoladas. Estes são princípios que norteiam o nosso trabalho.

Primeiro, é preciso haver uma assembléia para, então, decidir-se sobre essa questão e, também, colocar a dificuldade que vamos encontrar nessa assembléia. A questão não é tão simples assim. Não basta o Presidente do Sindicato chegar lá e falar: "Companheiros, vamos voltar ao trabalho que depois se resolve", porque isso eu já disse na assembléia e não resolveu.

Então, não posso deixar aqui esperanças no ar, que não vão se concretizar. Falando com toda a sinceridade que possuímos, é extremamente delicado, não temos condições de assumir compromissos que não podemos honrar. Mesmo que convoquemos a assembléia e coloquemos todas as considerações que foram feitas aqui, as dificuldades que vamos ter nessa assembléia serão imensas.

Os trabalhadores precisam de uma proposta econômica. E acreditamos, inclusive que, com o apoio da Comissão, fazendo gestões, a partir de amanhã ou hoje ainda, junto às autoridades federais, teremos condições de resolver este problema ainda amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem, vamos partir para o trabalho.

Quem deseja mais usar da palavra? O Deputado Francisco Carneiro e, posteriormente, o nosso companheiro Geraldo Campos.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Srs. Parlamentares, meus Srs., não sei se é porque estava muito ignorante com relação ao assunto, embora, hoje, já tivesse dado um depoimento que coincidiu com este que o Governador nos trouxe, de que se teria que aumentar as passagens em quatro cruzados em novembro e quatro cruzados em dezembro. Como nunca conversei com S. Exª sobre esse assunto, foi mera coincidência.

Mas, em realidade, a exposição feita pelo Governo do Distrito Federal e o seu **staff**, a exposição feita pelo Sr. Pedro Celso, com muita propriedade, pois o Governador mesmo diz que é uma realidade o que ele está expondo, e a exposição feita pelo Presidente do Sindicato dos Empresários trouxeram muita coisa nova. E que coisa nova foi esta? Uma dificuldade generalizada, que não é só dos operários, que não é só dos trabalhadores, é do GDF, da classe empresarial e, também, da classe trabalhadora.

Queria salientar que, quanto à parte dos empresários, há condições de se aumentar as passagens com o vale transporte, porque, para nós empresários, não é tão pesado dar transporte para 50, 60 pessoas, pois as grandes empresas têm transporte, como as construtoras, já fazem o transporte gratuito, desde o começo de Brasília, sempre transportando todos os seus operários.

Então, esse aumento não vai onerar tanto e nunca houve reclamações na Federação das Indústrias ou na Associação de Empreiteiros. Assim, acredito que esse aumento que o Governo vai dar para a passagem, se imediatamente for regulado o vale transporte, vai facilitar muito.

Creio que o Sr. Pedro Celso já pode ter uma segurança de que o problema vai ser resolvido, porque o Governador está empenhado junto aos órgãos econômicos do Governo Federal. A Comissão do Distrito Federal vai toda atuar em conjunto. Por seu lado, o Sindicato dos Empregados também sabe que vai haver aumento de passagens se ajustar a essa situação. O que a cidade não pode ficar é sem transporte.

Dessa forma, creio que já podemos ter uma luz em todos os setores: a do lado do Sindicato dos Empresários e a do lado do Sindicato dos Trabalhadores. O problema vai ser resolvido.

Então, não me parece, de forma nenhuma, que, em dois ou três dias, não se possa adiar, para que, amanhã, a cidade não esteja paralisada.

É lógico que o que o Senador Pompeu de Sousa disse é verdade. O Sr. Pedro Celso não pode, agora, dizer: "Está certo, OK, amanhã ninguém paralisa". Não, mas pode fazer um esforço conjunto, urgente, e o Governador é homem que atende a toda hora, e até a meia-noite teremos uma solução.

Temos que deixar todos os prolegômenos aqui, todas as coisas, e partir para se dar o aumento, porque há um compromissamento do Governo do Distrito Federal, um compromissamento da Comissão do Distrito Federal — e da parte dos empresários, eu posso falar por eles; há também um compromissamento de aceitar com tranqüilidade o vale transporte. Era só isto que queria dizer e fazer um apelo ao Pedro Celso para que fizesse isto com a maior urgência, para ver se amanhecíamos o dia em Brasília com o problema resolvido.

Obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Sr. Geraldo Campos!

O SR. GERALDO CAMPOS — Sr. Presidente, Sr. Governador, Srs. Parlamentares, vou tentar apenas dar uma colocação mais geral, situando o problema que ora se discute, dentro da realidade que estamos vivendo, da conjuntura atual.

Lemos recentemente que o Dr. Walter Barelli, do DIEESE, analisando a situação em que se encontram os trabalhadores brasileiros, dizia que a triste conclusão a que se chegava era de que o Governo atual havia tentado resolver diversos problemas, começando pela questão fundiária, com a reforma agrária, e não tinha obtido êxito, porque logo a UDR se levantou, se estruturou, resistindo aos propósitos de tentativas de resolver a questão fundiária, que se agravava.

O Governo tentou tabelar os juros bancários e não conseguiu. Os banqueiros se arregimentaram e não aceitaram qualquer parcela de sacrifício; ao contrário, os balanços mostraram que os lucros cresceram. Tentou-se fazer um tabelamento de preços e, infelizmente, o governo verificou que a SUNAB não tinha competência ou condições de garantir o tabelamento. A conclusão a que se chegava é de que a crise que existe, que todos reconhecemos, estava encontrando uma única saída: jogar sobre os ombros do povo o peso, mais uma vez.

Essa crise, segundo o professor Décio Munhoz, a que o achatamento salarial, a perda do poder aquisitivo, do salário real, fosse atualmente ainda maior do que era no passado. E a questão do transporte tem uma peculiaridade — não sou especialista como o Dr. José Carlos Melo. A diferença é que o trabalhador, com o salário achatado e diminuindo a cada dia, pode deixar de comer carne de segunda e passar a comer de terceira e até deixar de comê-la, como freqüentemente acontece, mas ele não pode deixar de se transportar senão ele não ganha nenhum dinheiro, como também ajuda geral aos lucros.

Nós somos dos que entendem que é preciso encontrar uma solução para o transporte, mas seguramente ela não vai existir de imediato. A solução exposta, que também defendemos, do metrô de superfície, como uma solução mais duradoura, mas que não poderá vir antes de médio prazo, vamos precisar, então, encontrar uma solução que acho que deve passar pela progressiva estatização dos meios de transportes. Não que eu não esteja vendo a experiência que a China e a União Soviética estão fazendo, buscando, inclusive, estimular até a iniciativa privada em campos em que a iniciativa privada não se encontrava. Mas acho que não é o transporte o exemplo principal; acho o contrário, o transporte coletivo, o transporte de massa tem que necessariamente, nesse sistema, passar pela estatização progressiva, não

digo absoluta. Se amanhã houver o metrô de superfície é claro que as ligações intermediárias poderão ser perfeitamente particulares, desde que o principal, o fundamental fique nas mãos do Estado, para garantir que o trabalhador que tem que se transportar necessariamente para dispor de algum ganho, já que ele não pode diminuir o transporte como diminui o pão e o leite na mesa de casa, ele precisa disso; o Estado tem que lhe assegurar isso. Eu até diria que se tem que lhe assegurar não apenas em benefício do trabalhador até em benefício do empresariado, que precisa desse trabalhador.

Concluo dizendo que compreendemos a honestidade de Pedro Celso, que, mais uma vez, assim como não se comprometeu ontem, não quer se comprometer hoje a dar solução na greve, que não depende dele, mas de uma assembléia, mas torcemos para que os trabalhadores em transporte de Brasília, que já fizeram sentir com a greve, com a paralisação de hoje, não vou discutir da sua oportunidade, mas do seu efeito, que deram uma demonstração de força que sensibilizou toda a sociedade brasileira torcendo para que eles venham a adiar a continuação do movimento para esperar a resposta que o Governador está pedindo, depois de ouvida a resposta das autoridades federais.

Esta é a esperança que nós temos, esses são os votos que nós fazemos.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem!

Com a palavra o Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, Sr. Governador, Srs. Parlamentares, Srs. Secretários:

Na minha modesta biografia política, eu pude acrescentar um fato que muito me honra, que foi o de ter sido colega do atual Governador de Brasília, José Aparecido, Secretário do Governador Tancredo Neves em Minas Gerais e Secretário das Relações de Trabalho. Por isso, então, Sr. Presidente, quando V. Exª telefonou-me hoje e convidou-me para essa reunião, eu vim com muito agrado...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Honrosa para essa Comissão.

O SR. RONAN TITO — ...embora suplente desta Comissão.

Eu gosto da relação capital, trabalho; gosto e principalmente me agrada muito, neste momento de abertura democrática, que os empresários, através do Presidente do seu Sindicato, reconheçam o direito de greve. E disse mais S. Sª, fez um ato de fé a respeito do direito de greve.

Devo dizer que, no meu passado, e tenho aqui um colega de estrada, fui motorista de caminhão. É o José Augusto Pinheiro, empresário de transporte com quem cruzamos, muitas vezes, nas estradas de terra e de poeira. Por isto também me agrada estar aqui quando está em jogo o interesse dos rodoviários. É um assunto que me comove muito, que mexe com as minhas entranhas. E ouvi aqui algumas colocações no sentido, na tentativa de se fazer um acordo; eu acho que todas são louváveis. Fiz isto durante dois anos, com muito agrado, no Estado de Minas Gerais. No momento que nós tivemos greves naquele Estado, que foi logo após a abertura do regime democrático, no Governo democrático do democrata Tancredo Neves, tive a felicidade, a alegria de poder prestar um serviço ao meu Estado nesse trabalho de relação entre capital e trabalho.

Eu também ouso agora fazer a minha proposta de acordo, porque não há ninguém aqui que não queira o acordo; tenho a certeza de que todos querem, inclusive o Presidente do Sindicato. Só o que me estranha, neste momento, são os apelos que se fazem a ele. Acordo não se faz propondo a uma parte que ceda, mas propondo às partes que cedam. Nunca, nas tratativas que tive, durante os dois anos e mais de 300 greves que pude mediar, fiz um apelo a uma das partes, mas fiz apelos às partes empenhadas.

Foi dito, aqui, pelo nobre Deputado Francisco Leão Carneiro,...

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Tira o Leão! (Risos.)

O SR. RONAN TITO — Que iniciou a vida parlamentar há pouco tempo, mas já demonstrou a sua bravura, o seu conhecimento, a sua competência e capacidade. Tive o prazer e a honra de participar com esse Deputado na Comissão da Ordem Social. S. Exª fez um apelo ao Presidente do Sindicato, e é claro que quem conhece o funcionamento de um sindicato sabe da existência, atrás do Presidente da assembléia, e que o Presidente que fala divorciado da assembléia fala sozinho, deixa de ser Presidente. Deixa de ser Presidente, igual a político que fala divorciado das bases, acaba falando no vácuo.

Então, vou fazer a minha proposta ao Presidente Pedro Celso, vou fazer um apelo também a V. Sª, mas não somente a V. Sª, porque durante vinte e tantos anos, neste País só se fez apelo ao trabalhador, a mais ninguém. Todos os acordos rebentaram na mão do trabalhador.

Vivemos um momento difícil, é verdade, um momento de crise, sem dúvida nenhuma, em que nós ficamos correndo, igual o cachorro atrás do rabo; uma dívida externa de 120 bilhões de dólares, interna de 65 bilhões de dólares, um Produto Interno Bruto de apenas 260 bilhões de dólares, e o serviço dessa dívida a ocasionar uma coisa que todo o mundo chama de déficit público e todos os empresários querem, e também os trabalhadores, que nós resolvamos o problema do déficit público. Queremos resolver o problema do déficit público, mas quando falamos em cobrar mais impostos, então, os empresários acham que é tributar demais.

Mas, eu gostaria de dizer que nos Estados Unidos da América, muito citado nessas épocas, sua tributação é da ordem de 32%, e uma tributação líquida em torno de 28%. Nós aqui, temos uma tributação bruta emtorno, de 16 e estamos tributando de 10 a 12%. Com essa tributação sobre o PIB, eu digo, governo nenhum, não é Dr. José Sarney, não, governo nenhum resolve o problema da educação, resolve o problema da saúde, resolve o problema do transporte, governo nenhum desse mundo, numa sociedade sofisticada dessa.

Por outro lado, eu gostaria de lembrar que o trabalhador, em 1960, o assaz sempre citado, e pouco louvado, Presidente Juscelino Kubitschek, onerava um trabalhador de salário mínimo em apenas 5% do seu salário para os transportes nas grandes capitais e que hoje chega a onerar 30 a 36% um trabalhador que percebe salário mínimo. Então, apelar para o trabalhador neste momento é meio difícil.

Por outro lado, também, enquanto a economia deste País cresceu 396% de 1960 a 1980, vou repetir, a economia deste País cresceu 396%, dados da SEPLAN, de 1960 a 1980, não seguimos o exemplo japonês de chamar o trabalhador para participar. O poder de compra do assalariado não cresceu 396%, não cresceu 100%, não cresceu 50%, mas, decresceu 40,1%.

A data-base do acordo salarial, aqui, é marcada para 1º de novembro. Então, também eu quero, aqui, redimir de culpa o Presidente do Sindicato e o Sindicato por não atenderem ao pedido, embora justo, embora razoável, de que se adie o processo da greve.

Temos que começar a exercitar a democracia e, sem dúvida, um dos mais extraordinários instrumentos da democracia é a greve. A greve só existe na democracia. Na Rússia não existe a greve, na China não existe a greve; a greve só existe nos regimes democráticos e capitalistas.

Mas, então, para que não se apele, neste momento, apenas para o trabalhador, foi dito pelo nobre Deputado que nós sabemos que deve vir uma alta da taxa de transportes, pois o empresário não faz milagre. Ele, na hora de comprar o pneu, ele tem que pagar o pneu, tem que pagar o óleo diesel, tem que pagar o salário, tem que honrar os seus compromissos. Ele precisa da tarifa e a tarifa tem que ser dada, já foi dito isto aqui. E, por outro lado, mesmo a tarifa dada, ela não onerará tanto o trabalhador num futuro muito próximo, porque nós sabemos que a questão do vale-transporte deverá entrar em vigência imediatamente.

Então, agora vem o meu apelo aos empresários e ao Sr. Governador. Discutamos a tarifa imediatamente. Vamos dar a tarifa e vamos, depois, cobrar da Assessoria do Presidente José Sarney a imediata regulamentação da lei, porque o trabalhador ficará por muito pouco tempo onerado. A partir da tarifa dada, os patrões dirão aos empregados que poderão ceder até tanto. E aí, sim, nos faremos um apelo justo aos trabalhadores: — Olha, vocês terão atendido tanto do percentual, e, a partir daí, levantem a greve.

Devo dizer para vocês, com toda a sinceridade: se eu fosse Presidente do Sindicato dos Trabalhadores e me pedissem aqui para levantar a greve, com a proposta de que sexta-feira nós vamos ver o que vai acontecer, devo confessar para vocês, com toda a sinceridade: eu diria a mesma coisa que disse o presidente do sindicato.

O SR. POMPEU DE SOUZA — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É até um argumento de ordem aritmética. Enquanto o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores, tem que ouvir 12 mil trabalhadores, o presidente do sindicato dos concessionários tem que ouvir três pessoas. Quer dizer, ele quase pode falar por todos, pode pegar o telefone, falar com três, e resolver.

O SR. RONAN TITO — E não simplificaria tanto. Eu diria que o acordo deveria iniciar-se, neste momento, numa conversa entre os membros do Governo do Distrito Federal, presidido pelo Gover-

nador José Aparecido, cedendo a tarifa, porque os dados estão todos aí, o recurso tem que vir, Governador. Ou do Presidente da República, ou da tarifa, ou do povo, mas o recurso tem que ser dado, a tarifa tem que ser dada, porque senão os empresários não terão condições. Então, negocia-se a tarifa.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Prezado Senador, já que o Senador Pompeu de Sousa falou que o sindicato dos empresários é constituído apenas de três e que a coisa pode ser resolvida imediatamente, vamos dar a palavra ao Sr. Wagner Canhedo.

O SR. WAGNER CANHEDO — Senador Ronan Tito, com todo respeito à sua colocação, nós temos que informar que é impossível, do nosso lado, em função do subsídio que estamos recebendo do GDF. É um subsídio que o Governador José Aparecido está dando e que já está em níveis insuportáveis para o Governo, e o Governador está fazendo gestões junto ao Ministério da Fazenda para uma suplementação de verbas capaz de solucionar esse impasse. V. Exª presenciou, o Plenário inteiro presenciou, o nosso depoimento de que as empresas estão à beira da falência. Aliás, já estão falidas. Nós só estamos ainda mantendo o serviço e as empresas em pé porque somos empresários nesta cidade há muitos anos e o pessoal ainda acredita em nós. Mas essa crença está perto de desaparecer, porque todas as nossas promessas não estão sendo cumpridas em função da falta de remuneração por quilômetro que nós temos neste momento.

O SR. RONAN TITO — Pois bem, a contribuição que eu queria dar era esta. É que, se nós temos três negociantes, são só três partes. É que o Governador, os empresários e os trabalhadores, que não ficassem só em cima dos trabalhadores a responsabilidade de abrir a negociação, mas que se colocassem as três partes, neste momento, num gesto de boa vontade. Porque, eu repito: se nós jogarmos a responsabilidade sobre os ombros do Presidente do Sindicato, eu tenho certeza de que ele não terá como honrar isto. Mas as três partes — os empresários, o Governo do Distrito Federal, presidido pelo Governador José Aparecido, e os trabalhadores — começarem a conversar, não vai ser possível subsídio. Qual a tarifa básica? Tarifa básica é tanto. Vamos negociar. Negociou. Chegou-se a um patamar, vamos negociar com o presidente do sindicato.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — Permite um aparte?

O SR. RONAN TITO — Pois não, Deputado.

O SR. FRANCISCO CARNEIRO — É uma questão que, naturalmente, tem que se estudar, porque os empresários não podem ficar recebendo subsídio que não representa a realidade. Esses assuntos não estão sendo jogados somente em cima do presidente do sindicato. Em realidade, ele não pode dizer aqui sim, lógico. Mas dado que nós temos que começar a transportar a população maior amanhã, o apelo que eu fiz ao Pedro Celso é que ele fosse conversar com esse pessoal apenas para levantar a greve. Porque também o Governador se esquiva de qualquer processo de tratativa, se a greve continuar. E nós vamos ficar onde? Então, não está sendo jogado só em cima dele, de forma nenhuma. Eu estou de acordo com V. Exª de que o operário, e eu fui operário de terra, meu pai é operário, tudo foi sempre jogado em cima do operário, mas ocorre que, agora, o Governo do Distrito Federal está à frente de um problema que vem de vinte e tantos anos atrás. Os trabalhadores estão pedindo uma reposição de três anos e eles têm o direito. Agora, os recursos. Vamos tratar desses recursos, é lógico. Então este pedido é no sentido de que se levante a greve para que o Governador tenha uma maior disposição de tratativas, inclusive subsídios.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Sr. Wagner Canhedo.

O SR. WAGNER CANHEDO — Sr. Governador, como comprometimento da Comissão do Distrito Federal de colaborar junto com o Governo do Distrito Federal, especialmente nessa situação delicada que nós encontramos, para encontrar uma solução para as verbas necessárias, eu faria a V. Exª a seguinte proposta: sair daqui e nos reunirmos no Palácio do Buriti ou onde V. Exª determinasse, junto com os rodoviários, para ver a possibilidade de encontrarmos uma solução ainda hoje, caso haja essa disposição dos rodoviários.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu acho que nós estamos a caminho do jeitinho brasileiro.

O SR. RONAN TITO — Sr. Presidente, eu quero louvar essa atitude de V. Exª É desse jeito que se consegue: reunindo-se os três, e não elegendo um para resolver o problema. Os três acertando. Ele terá, depois, uma nova proposta, por pouco diferente do que seja a anterior, ele terá uma nova proposta para levar à assembléia. Agora, se ele voltar à assembléia vão lhe perguntar: — Qual é a proposta que você tem? — Nenhuma! Aí, nós voltamos a trabalhar.

Vamos sentar e vamos negociar. Porque, se invertermos o raciocínio do Deputado Francisco Carneiro, que para mim continua um leão, eu acho que nós vamos dar no mesmo assunto. Se, de qualquer maneira, terá que se dar o aumento e haverá uma nova tarifa para os transportadores; se os transportadores terão que fazer acordo, por que não inverter essa corrente?

De maneira que conversando os três, sem jogar a responsabilidade sobre um, mas sobre os três, e sem nenhum fugir à responsabilidade, eu acho que a noite é uma criança e vocês terão muito êxito. Vamos para uma reunião agora do Senado torcer para que tudo dê certo lá, para o nosso pessoal trabalhar amanhã. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — As palmas são poucas, mas sinceras.

O SR. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA — Eu tenho a impressão de que a reunião foi mais do que um espetáculo de democracia; foi até o encaminhamento que começa, através da proposta do Presidente do Sindicato dos Concessionários, e eu espero, então, como palavra final, que esse encontro seja no Palácio do Buriti, com a coordenação do Chefe do Gabinete Civil, Guy de Almeida, e que seja o caminho da normalidade da vida de Brasília, amanhã. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Muito bem! Está encerrada a reunião.

(Encerra-se a reunião às 20 horas e 45 minutos.)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 84 TERÇA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 81ª SESSÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Expediente recebido

— Lista nº 3, de 1987

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Recebimento da Mensagem nº 383/87 (nº 561/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País, no período de 26 a 30 do corrente.

— Recebimento do Ofício nº S/49/87, do Prefeito de Jacobina, Estado da Bahia, solicitando a retificação da Resolução nº 334/86.

1.2.3 — Discursos do Expediente:

SENADOR MARCONDES GADELHA — Integração latino-americana.

SENADOR POMPEU DE SOUSA — Carta ao Sr. João Dória Junior, Presidente da Embratur, pedindo a demissão de Pelé.

SENADOR JOÃO LOBO — Contratação de empréstimos pelo Estado do Piauí.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Contratação de obras de recuperação de estradas pelo Incra, com Estados e Municípios, com dispensa de licitação.

SENADOR NELSON WEDEKIN, em Questão de Ordem — Solicita retificação da redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987.

SENADOR JOÃO MENEZES — Considerações sobre a Questão de Ordem levantada pelo Senador Nelson Wedekin.

1.2.4 — Leitura de Resolução

Nº 196/87, que prorroga, por 90 dias, o prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais".

1.3 ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984, **Aprovado,** após usar da palavra o Senador Itamar Franco.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33/85, **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982, **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36/85. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/86. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo internacional relativo ao serviço de radiodifusão em ondas médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro. **Aprovado.**

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7/86, **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

Votação adiada por falta de **quorum,** tendo usado da palavra os Srs. Senadores João

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Lobo, Ronan Tito, Chagas Rodrigues, João Menezes e Nelson Carneiro.

Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia:**

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder do PSB — Editorial da revista inglesa **South,** sobre a dívida externa brasileira.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Suinocultura brasileira.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Encontro Regional sobre Cotonicultura Irrigada do Nordeste, em Fortaleza, CE.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Criação de Zonas de Processamento de Exportação.

1.3.2 — **Comunicação da Presidência.**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DE COMISSÃO

3 — MESA DIRETORA

4 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

Ata da 81ª Sessão, em 23 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Dirceu Carneiro e Francisco Rollemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluizio Bezerra — Leopoldo Peres — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à Leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

LISTA Nº 003 DE 1987
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1987

Manifestações de pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Senador Fábio Lucena:

— Da Câmara Municipal de Coari — AM;
— Da Câmara Municipal de Macapá — AP;
— Da Câmara do Município de Lages — SC;
— Da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP;
— Da Câmara Municipal de Santos — SP.

Manifestações contrárias a projetos:

— Da Associação dos Municípios do Paraná — Curitiba — PR, ao PLC nº 105/86;
— Do Fórum Nacional de Secretários do Trabalho — Curitiba — PR, ao Decreto-Lei nº 2.318/86;
— Da Câmara Municipal de Londrina — PR, ao PL nº 164/87;
— Do Instituto dos Advogados Brasileiros — Rio de Janeiro — RJ, ao PL nº 1.537/83;
— Da Câmara Municipal de Assis — SP, ao PL nº 95/84.

Manifestações favoráveis a projetos:

— Da Associação dos Servidores do Ministério do Trabalho — Brasília — DF, ao PLC nº 8/86;
— Da Câmara Municipal de Barbacena — MG, à PEC nº 43/83;

— Da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais — Belo Horizonte — MG, ao PL nº 46/87;

— Da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba — PB, ao PLC nº 12/87;

— Da Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro — PB, ao PLC nº 105/87;

— Da Federação dos Agentes Autônomos do Comércio do Estado do Rio de Janeiro — RJ, ao PLS nº 277/86;

— Da Câmara Municipal de Alegrete — RS, ao PL nº 247/84;

— Da Câmara de Vereadores de Caxias do Sul — RS, ao PLC nº 12/87;

— Da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS, ao PLC nº 12/87;

— Da Câmara Municipal de Botucatu — SP, ao PL nº 308/83;

— Da Câmara Municipal de Pompéia — SP, ao PL nº 1.316/79;

— Da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, ao PL nº 64/87;

— Da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — SP, aos PLs nºs 153/83, 6.918/85, 47/87 e PLCs nºs 16/85, 15/86, 12/87;

— Da Câmara Municipal de São Paulo — SP, ao PL nº 39/83.

Diversos:

— Da Prefeitura Municipal de Cansanção — BA, comunicando estado de emergência no município, enquanto perdurar a injusta distribuição prevalente de tributos;

— Da Câmara Municipal de Lauro de Freitas — BA, comunicando a posse da Vereadora Itamar de Oliveira Rodrigues e falecimento do Vereador Lafaiete Francisco dos Santos;

— Da Câmara Municipal de Pancas — ES, solicitando aos Senhores Senadores junto ao Presidente da República que se dê total empenho pela queda dos juros;

— Da Câmara Municipal de Imperatriz — MA, solicitando providências no sentido de que sejam proibidas as invasões ocorridas em propriedades, no interior desse Município;

— Da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul — MS; solicitando o posicionamento de todos os Parlamentares desta Casa, visando amenizar a grave crise econômica que vive o País;

— Da Câmara Municipal de Aripuanã — MT, parabenizando o Senhor Presidente do Senado Federal pela defesa feita no **Jornal do Brasil**, referente a falsa matéria publicada;

— Da Câmara Municipal de Barbacena — MG, parabenizando o Senhor Ministro Aníbal Teixeira por sua investidura no cargo;

— Da Câmara Municipal de Cataguases — MG, solicitando aos Líderes de Bancadas dos Partidos no Senado e na Câmara para convocação de eleições diretas para Presidente da República;

— Da Câmara Municipal de Teófilo Otoni — MG, solicitando providências sobre as altas taxas de energia elétrica e água cobradas pelos órgãos do Estado;

— Da Assembléia Legislativa do Estado do Pará — PA, encaminhando moção de pesar pelo falecimento do Ex-Senador Arthur Virgílio Filho;

— Da Câmara Municipal de Cabedelo — PB, solicitando ao Senhor Presidente do Senado Federal que se manifeste a favor das eleições diretas para Presidente da República como também a favor da proposta do Senhor Deputado Davi Alves Silva;

— Da Associação dos Professores de Cajazeiras — PB, solicitando uma CPI para Emenda Calmon;

— Da Câmara Municipal de Capanema — PR, parabenizando o Senhor Deputado Nereu Massignan pelo seu empenho na defesa da Suinocultura;

— Da Câmara Municipal de Palmeira — PR, encaminhando moção contrária à construção da Ferrovia Norte-Sul;

— Da Câmara Municipal de Paranacity — PR, solicitando a equiparação de aposentadoria entre o trabalhador rural e o trabalhador urbano;

— Da Câmara Municipal de Telêmaco Borba — PR, solicitando um novo plano de Estabilização Econômica;

— Da Câmara Municipal de Barreiros — PE, solicitando que seja gratuito o registro de nascimento;

— Da Câmara Municipal de Olinda — PE, solicitando a legalidade do "jogo do bicho";

— Da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco — PE, solicitando um movimento nacional de integração do País, no campo tecnológico, como também propondo a vinculação das pensões pagas pela Previdência Social ao salário mínimo;

— Da Câmara Municipal de Teresina — PI, solicitando providências junto ao Governo Israelense no sentido de indulto à brasileira Camia Maruf Hassan;

— Da Câmara Municipal de Angra dos Reis — RJ, solicitando providências urgentes para expansão de telefones;

— Da Câmara Municipal de Cambuci — RJ, comunicando posse do Vereador Oswaldo Francisco Conty em virtude do falecimento do seu antecessor;

— Da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu — RJ, solicitando a construção de um posto de saúde na cidade de Rio das Ostras;

— Da Associação dos Municípios do Litoral do Norte Potiguar — Natal — RN, solicitando apreciação e parecer final aos processos enviados a esta Casa Legislativa;

— Da Câmara Municipal de Arroio Grande — RS, solicitando providências de estudos para favorecer melhores condições para os agricultores;

— Da Câmara Municipal de Osório — RS, solicitando medidas pela atual dificuldade que a Universidade Vale do Rio dos Sinos vem atravessando, devido as dívidas contraídas durante o Plano Cruzado I;

— Da Câmara Municipal de São Borja — RS, encaminhando moção contrária à construção da Ferrovia Norte-Sul;

— Da Câmara Municipal de Pimenta Bueno — RO, contra o racionamento constante que vem sofrendo os vários municípios da região;

— Da Câmara Municipal de Andradina — SP, solicitando a Reforma Tributária em nosso País;

— Da Câmara Municipal de Assis — SP, parabenizando o Governo Federal pela decisão junto ao Congresso Nacional pela ratificação pelo Brasil da Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho — OIT, como também pela Reforma Tributária em nosso País;

— Da Câmara Municipal de Brodowski — SP, solicitando providências no sentido de acabar com os "marajás";

— Da Câmara Municipal de Casa Branca — SP, solicitando eleições diretas para Presidente da República;

— Da Câmara Municipal de Diadema — SP, reivindicando a padronização do Salário-Família compatível com a necessidade de cada dependente, como também solicitando a reabertura do Hospital Infantil da Cruz Vermelha de São Paulo;

— Da Câmara Municipal de Dracena — SP, solicitando moratória aos juros bancários pelo prazo de um ano;

— Da Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém — SP, solicitando seja incluído na Constituinte o veto da transferência de Título de Eleitor de pessoas não residentes às Estâncias Balneárias, como também providências com relação à tortura de animais no "Forro do Boi";

— Da Câmara Municipal de Jaú — SP, solicitando apreciação do projeto de sistemas de pagamentos de benefícios pela previdência social;

— Da Câmara Municipal de Jundiaí — SP, solicitando do Congresso Nacional a apuração de responsabilidades das medidas econômicas que prejudicaram consorciados para aquisição de veículos;

— Da Câmara Municipal de Lins — SP, solicitando a permanência do "gatilho salarial", e pedindo decisão no tocante às nomeações sem critério, e o empreguismo, como também pedindo eleição direta para Presidente da República;

— Da Câmara Municipal de Mairinque — SP, encaminhando moção de repúdio ao Projeto Aramar, referente construção da fábrica de reatores nucleares;

— Da Câmara Municipal de Marília — SP, encaminhando cota de apoio ao movimento dos aposentados e pensionistas do INPS, bem como, estudos que venham resolver os problemas criados aos comerciantes e industriais;

— Da Câmara Municipal de Mauá — SP, reivindicando das autoridades competentes a aplicação do chamado "gatilho salarial";

— Da Câmara Municipal de Osasco — SP, solicitando a aprovação do Decreto-Lei nº 2.288/86, com a finalidade de ser implantada a reforma administrativa em nosso País;

— Da Câmara Municipal de Pederneiras — SP, solicitando a legalidade do "jogo do bicho";

— Da Câmara Municipal de Presidente Prudente — SP, solicitando aquisição de automóveis mais baratos aos vendedores viajantes e representantes comerciais, do mesmo modo pedindo medidas para estabilidade da situação econômica, social e política do País;

— Da Câmara Municipal de Rio Claro — SP, encaminhando moção contrária pela utilização do Decreto-Lei nº 2.288/86 para financiar a fabricação de armas;

— Da Câmara Municipal de Rio Pardo — SP, encaminhando moção contrária à cobrança do Imposto Compulsório sobre automóveis;

— Do Conselho Regional do Idoso — Santos — SP, solicitando cópias de documentos existentes nos arquivos desta Casa relativos a benefícios dos idosos;

— Da Câmara Municipal de Santo André — SP, solicitando esforços no sentido de que seja

impedida a extinção das instituições SENAC, SENAI, SESC e SESI, e o mesmo em relação ao pequeno lotérico, em função do prejuízo quando não ocorre a revenda, dificultando a devolução dos bilhetes à Caixa Econômica Federal;

— Do Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Instituições Beneficentes e Religiosas do Estado de São Paulo — SP, comunicando posse da nova Mesa Diretora;

— Da Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste — SP, manifestando moção contrária à transformação em instituições federais as entidades como o SESI, SENAI, SESC e SENAC;

— Da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo — SP, solicitando medidas de urgência com o objetivo de rever as aposentadorias dos trabalhadores e pensões dos seus dependentes;

— Da Câmara Municipal de São Carlos — SP, solicitando que seja ampliado o "piso" dos benefícios previdenciários urbanos, e manifestando contra a tentativa de prorrogação de mandatos legislativos, como solicitando que não se equipare o IPI entre veículos a alcool e a gasolina, apresentados pela Comissão Nacional de Energia;

— Da Câmara Municipal de São João da Boa Vista — SP, parabenizando o Senhor Senador Mário Covas por sua luta para que tenhamos uma Constituição soberana;

— Da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP, reivindicando da Assembléia Nacional Constituinte justiça social aos aposentados e pensionistas, solicitando inserir em ata o editorial "duro de aprender" de responsabilidade do jornal **Vale Paraibano,** como também manifestação de apoio e solidariedade aos agricultores de todo Brasil e particularmente do Vale do Paraíba, bem como moção contra a construção da Ferrovia Norte-Sul, e computando também a agressão sofrida pelo Presidente da República;

— Da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — SP, solicitando providências objetivando garantir o direito de moradia, como também o direcionamento de verbas públicas;

— Da Câmara Municipal de São Paulo — SP, manifestando apoio às 300 famílias que ocuparam áreas vazias nas proximidades do Jardim Lourdes, assim como reivindicando às autoridades que 5% arrecadado pela loto e demais jogos sejam destinados aos asilos e instituições beneficentes;

— Da Câmara Municipal de Tatuí — SP, solicitando a aposentadoria aos 25 anos de serviço aos bancários.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência recebeu a Mensagem nº 383, de 1987 (nº 561/87, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República comunica sua ausência do País, no período de 26 a 30 do corrente, para participar, em Acapulco, no México, da reunião do "Mecanismo Permanente de Consulta e Concertação Política", a nível de chefes de estado, consoante autorização concedida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 1, de 15 de maio de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A presidência recebeu, do Prefeito de Jacobina, Estado da Bahia, o Ofício nºs/49, de 1987, solicitando a retificação da Resolução nº 334, de 1986, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA (PFL — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em 1987 tivemos extraodinários avanços no campo da integração latino-americana. Cabe ressaltar, a este respeito, o papel desempenhado pela nossa diplomacia, que não mediu esforços no intuito de aproximar os povos da nossa América, bem asssim, o trabalho louvável do próprio Senhor Presidente José Sarney.

Diria, Sr. Presidente, que a integração latino-americana é um dos referenciais mais importantes da atual Administração; lembraria os acordos e entendimentos celebrados no Cone Sul, particularmente na área científica e tecnológica; lembraria a paz celebrada na América Central, com o nosso decidido concurso, com o apoio fundamental do Brasil, que participou ajudando as nações do Grupo de Contadora. Finalmente, Sr. presidente, lembraria a próxima conferência de cume a se realizar no México, consolidando um novo estilo de consultas e concertações multilaterais para o encaminhamento de problemas que são cada vez mais comuns, que são cada vez mais de todos os nossos povos.

Entretanto, é de meu dever, como Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, relatar e informar ao Senado Federal sobre os largos passos que demos no rumo da integração pelo ângulo e pelo ponto de vista estritamente parlamentar.

Aí também, Sr. Presidente, 1987 foi um ano extremamente fecundo.

Começaria citando o que talvez tenha sido o evento mais importante para os Parlamentares da América Latina, a recente institucionalização do próprio Parlamento Latino-Americano na Cidade de Lima, no Peru, no dia 16 próximo passado.

Sr. Presidente, o Parlamento Latino-Americano ganhou personalidade jurídica, institucionalidade e capacidade para legislar supranacionalmente, desde o momento em que, na presença do Sr. Presidente da República Alan García Perez, o Tratado de institucionalização foi subscrito por 19 plenipotenciários dos Estados-Membros da comunidade Latino-Americana.

Deixaram de subscrever o Tratado apenas o Chile, o Suriname e o Haiti, já que se exige para participação nesse colegiado a existência de parlamentos democraticamente constituídos e funcionando regularmente.

Na ocasião, o Presidente do Peru, Alan García, declarou que aquele Tratado era, em verdade, a própria carta constitucional da América Latina. Estávamos, em verdade, dando um grande passo para a formação de uma comunidade latino-americana de nações.

O Parlamento se compromete a amparar e defender a democracia na América Latina; a resguardar o pluralismo; a manter essa região inviolável contra qualquer ingerência externa; a promover a sua integração econômica; a buscar a sua independência e a sua autonomia, sempre crescente.

Para nós, Sr. Presidente, foi a culminância de um esforço que começou em dezembro de 1964.

Observe-se que durante todo tempo o Parlamento tinha uma existência de fato. Na verdade, era uma entidade, diria, do ponto de vista jurídico, semiclandestina, porque não tinha essa personalidade, e todos se recordam da longa noite de ditadura que a América Latina atravessou, quando Congressos eram fechados repentina e subtamente, e deixando de existir, promoviam uma lacuna na entidade que, de novo, tinham de começar como se estivessem construindo um mito de Sísifo moderno, subindo sempre com a pedra contra a encosta.

Afinal, Sr. Presidente, após os grandes avanços da democracia, nos dois últimos anos, logramos esta circunstância de extraordinária repercussão daqui por diante. Doravante, o Parlamento Latino-Americano é uma entidade da mesma personalidade jurídica do parlamento Europeu.

Em abril teremos uma reunião na República Dominicana, para decidir sobre a sede do Parlamento que há de ser permanente, que será unicameral, e decidir sobre os Estatutos e sobre o seu Regimento Interno.

Sr. Presidente, o segundo ponto que considero um grande avanço no campo da integração, pelo ângulo parlamentar, foi a inclusão no texto da Constituição brasileira de um dispositivo que diz: "O Brasil buscará a integração latino-americana com vistas à formação de uma Comunidade Latino-Americana de Nações".

O Brasil atendeu à realidade presente, à realidade geopolítica dos dias de hoje, que é a realidade dos grandes conjuntos. Hoje vivemos uma geopolítica de grandes conjuntos. O sudeste asiático é um grande conjunto, assim como a Europa, os Estados Unidos e a China. A América Latina tem, então, que se organizar também, tem que se integrar e reagir em bloco com mais agilidade, com mais versatilidade, ante os desafios da hora presente, dos quais a dívida é apenas a ponta do **iceberg,** mas, à nossa frente, outros desafios, particularmente no campo do desenvolvimento científico e tecnológico, colocam problemas que só podem ser respondidos conjunta e solidariamente.

O terceiro ponto, Sr. Presidente, é a reunião que teremos em poucos dias aqui, no Brasil, sobre a dívida externa, congregando Parlamentares de toda a América Latina. Dias 14, 15 e 16 de dezembro, estaremos reunidos em Brasília com pelo menos 180 Parlamentares de toda a América Latina e com personalidades internacionais que já confirmaram sua presença, como Willy Brandt, ex-1º-Ministro da Alemanha Ocidental; o Senador Bill Braddley, dos Estados Unidos; o Deputado Joseph Kennedy Junior; o Governador de Massachusetts, Michael Dukakis; Michel Rocard, Claude Cheysson, Carlos Andrés Perez, enfim, grandes personalidades da cena mundial estarão presentes a essa ampla discussão que visa extrair um núcleo de propósitos dos Parlamentos Latino-Americanos a respeito da dívida externa.

Sabemos que há uma variada gama de propostas sobre o encaminhamento, sobre a negociação da dívida externa, propostas que variam desde a conversão da dívida, — **Debt-to-Equity Swap** — até a moratória, passando por contingenciamento em relação ao volume de exportações de cada país devedor. Temos uma ampla e variada gama de alternativas para a negociação da nossa dívida externa.

Até aqui não se conhece qual o pensamento dos Parlamentos Latino-Americanos, ou, pelo menos, não se conhece qual o pensamento solidário, o que nos une, qual é o lastro comum que há de ser o ponto sobre o qual vamos colocar o fulcro das nossas posições e fechar, solidariamente, em torno de determinada proposta. Claro, não se pretende, com isso, encontrar um denominador comum que venha alcançar as particularidades de cada país.

O Sr. João Lobo — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — com muita honra, nobre Senador João Lobo. Peço a V. Exª só que me permita concluir o raciocínio.

Fica em aberto o espaço para cláusulas adjetivas ou próprias, peculiaridades de cada um dos Estados-Membros. Importa que os Parlamentos, a representação nacional, a vontade popular possam exprimir-se e influir também, decisivamente, sobre a mesa das negociações. É preciso que os negociadores entendam que existem países reais, que existem povos que estão sofrendo, estão vivenciando esses problemas e têm o direito também de focalizar as suas opções e as suas alternativas.

Ouço V. Exª, nobre Senador João Lobo.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador Marcondes Gadelha, as minhas primeiras palavras são de parabéns pelo brilhante discurso que V. Exª produz, na tarde de hoje, no Senado Federal. V. Exª tem realmente o brilho e o conhecimento para abordar o assunto que hoje nos traz. Apenas queria dar uma contribuição ao discurso de V. Exª, lembrando que na Reunião da Interparlamentar Latino-Americana, ocorrida em Montevidéu, no ano passado, no mês de julho, já havia um consenso no enfoque dado à dívida dos países do Terceiro Mundo, dos países que compunham aquele conclave, de que as dívidas externas estavam "sufocando", "estrangulando" o desenvolvimento destes países, e elas não podiam ser pagas; que além de "impagáveis", eram "imorais" e "completamente sufocantes". Aliás, participei junto à Delegação Brasileira, e somente a Delegação Brasileira não compactuou com o ponto de vista esposado por todos os países latino-americanos, reunidos em Montevidéu, naquela ocasião. Era também o ponto de vista do Presidente Fidel Castro de que a dívida era "anti-social", "imoral" e "impagável"; que os pequenos países, em fase de desenvolvimento, deveria repeli-la e declarar a firme disposição de não cumprir aqueles pagamentos nas modalidades em que eram propostas — e isto foi aceito tacitamente por quase todos os países, aliás, por todos os países da América do Sul e do Caribe ali presentes. A surpresa que nos causou, no entanto, foi que agora na sua "perestróika", quase um ano depois, o Presidente Gorbachev, Secretário-Geral do Partido Comunista Russo, esposou o mesmo ponto de vista que, naquela ocasião, Fidel Castro havia lançado, como uma afirmação para os países latino-americanos. Na "Perestróika está textualmente dito que "nas atuais condições do Mundo a dívida dos países em desenvolvimento não pode ser paga. Constitui uma ameaça ao desenvolvimento e ao estrangulamento de todo o processo democrático que o mundo moderno está experimentando". V. Exª é um homem que tem freqüentado os Parlamentos latino-americanos, mas quero dizer que ainda não há um ponto de vista unânime dos parlamentares latino-americanos sobre esse conceito. Naquela ocasião, todos os países presentes, à exceção do Brasil, firmaram o conceito de que a dívida precisa ser revista e que era "impagável", não podia ser paga. Alguns parlamentares mais discretos, menos agressivos, não chegavam ao ponto de adotar toda a definição que Fidel Castro dava a essa dívida, quando ele a classificou de imoral, mas todos os parlamentares foram unânimes quanto ao não-pagamento da dívida. Era este o aparte que desejava oferecer ao discurso de V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA — Agradeço a V. Exª as suas observações e devo dizer que procede inteiramente essa colocação de V. Exª, nobre Senador João Lobo. Houve realmente essa tomada de posição em Montevidéu, no entanto, não produziu os efeitos que se esperavam. Queremos que essa reunião de Brasília produza de fato os efeitos técnicos e jurídicos sobre a mesa de negociações. Queremos que haja efetividade de agora por diante. Com base nesse Documento de Montevidéu, reunião recente, ocorrida em Lisboa, conjuntamente com o Parlamento Europeu, os parlamentares latino-americanos apresentaram um documento seguindo basicamente esta linha de que a dívida é moralmente incobrável e tecnicamente impagável. Apresentamos o documento e não conseguimos aprovação em Plenário. Apenas fez-se constar em ata, como subsídio, como uma colaboração e todo aquele esforço resultou absolutamente inócuo.

A importância do Parlamento Latino-Americano é que, em verdade, é único órgão estritamente regional, o único órgão onde há uma participação política apenas de latino-americanos, para decidir, soberanamente, sobre problemas latino-americanos. Nem a OEA, nem a ONU, nem outras instituições têm esta característica, que é única, inclusive, peculiar, e que lhe dá toda a força e toda a capacidade de falar em nome da nossa América.

Por isso, creio que nesta reunião que vamos promover agora, em dezembro, aqui, em Brasília, lograremos resultados mais positivos.

Quanto ao fato de a dívida, nos termos em que está colocada, ser incobrável e impagável, não há nenhuma dúvida, nobre Senador João Lobo, e não se precisa apelar para argumentos de ordem moral.

A verdade é que o Brasil é um país que se tornou, de 1982 para cá, um exportador líquido de capitais. Isto torna absolutamente inviável qualquer idéia de pagamento da dívida, nos termos em que ela se encontra, ainda mais agora, quando sabemos das sobretaxações para produtos brasileiros, e de contingenciamentos para importação de produtos brasileiros.

Não temos aonde ir buscar moeda forte, divisas, porque simplesmente não imprimimos papel verde, não produzimos dólares; produzimos café, aço, produtos industriais, mas não imprimimos moeda forte e todo pagamento tem que estar subordinado a esta possibilidade de se derivar de saldos comerciais e grandes superávits, para fazer face ao grande peso, ao grande encargo que representa essa dívida.

O Sr. Ronan Tito — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR.— MARCONDES GADELHA — Com muita honra, Senador Ronan Tito, logo concederei o aparte a V. Exª.

Pessoalmente, na reunião de Lisboa, falando em nome dos países da Améria Latina, apresentei um **paper** mais moderado do que esta postulação de V. Exª, onde fazíamos apelo para que, ao cabo de qualquer negociação, resultasse a possibilidade de a América Latina manter taxas de crescimento de seu Produto Interno Bruto na ordem de, pelo menos, 6% ao ano. Esta seria a condição para qualquer negociação, fosse ela conversão da dívida, fosse ela taxação em proporção ao volume de importações, fosse qual fosse o espírito da negociação. Desde que preservada a capacidade de crescimento na ordem de 6%, ela seria aceitável. Nem isso, nobre Senador João Lobo, logrou qualquer repercussão, logrou produzir qualquer efeito naquele foro. Vamos, então, tomar a decisão que seja a mais consentânea com os nossos interesses, com a defesa de nossa soberania, com o resguardo da qualidade de vida e da inteireza da democracia em nossa região.

Concedo o aparte ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Lembro ao nobre senador Marcondes Gadelha que o seu tempo está esgotado em seis minutos.

O Sr. Ronan Tito — Nobre senador Marcondes Gadelha, V. Exª aborda hoje tema da maior relevância, da maior importância. Após o Plano Marshall, a Europa para vencer, como disse muito bem Servan-Schreiber, no seu livro **O Desafio Amaricano**, para vencer o grande inibidor do seu crescimento, que era o progresso dos Estados Unidos, quer dizer, as firmas americanas dos Estados Unidos e as firmas americanas da Europa acabaram-se unindo no Mercado Comum Europeu, que, aos poucos, vai-se consolidando e cada vez mais e melhor, de tal maneira que hoje a Europa praticamente tornou-se um país só. Se observarmos outro exemplo, vamos verificar que nossos credores, que são da ordem de 734 bancos, estão absolutamente cartelizados, que não é possível ao Brasil, por exemplo, fazer um acordo em separado com um banco. Qualquer pequeno banco regional dos Estados Unidos da América do Norte que tenha um crédito de 10, 15 milhões de dólares não pode fazer nenhum acerto particularmente com o Brasil, porque os bancos, repito, estão absolutamente unidos. Ora, sabemos, e foi denunciado isso na imprensa mundial, a questão da Trilateral, que une os Estados Unidos da América do Norte, o Japão, o Canadá e outros países desenvolvidos. Teimamos nessa luta de pobre, numa luta inglória, que, de 1922 para cá, as matérias-primas, a exemplo do minério de ferro, desceram o valor de cotação a 1/6 do que valiam em

1922, e os produtos industrializados dos países da economia central subiram 200, 300, 400, 500, 1.000, 1.500, 2.000% o seu preço. Tomemos dois exemplos: o minério de ferro, de um lado, e o automóvel, de outro. E veja V. Exª as disparidades enormes. Depois ainda houve essa criação "extraordinária" dos países de economia central de elevação das taxas de juros, justamente para drenar recursos, como disse muito bem V. Exª O Brasil, de 1982 para cá passou a ser exportador de capitais. Cheguei a um ponto que, em Portugal, quando tive a honra de estar lá com V. Exª, afirmei que, se amanhã houvesse um perdão total dessa dívida, nem assim estaria descansado, porque sei que os países de economia central criariam mais um artifício para continuar drenando recursos dos países subdesenvolvidos para financiarmos, por exemplo, o **american way of life**. É da maior importância este tema. Sou um adepto, um entusiasta desta idéia. O Brasil e os países latino-americanos, auxiliados, como disse muito bem V. Exª, pelo regime de democracia que agora vige na maioria desses países têm de partir decididamente para um Parlamento Latino-americano e para um Mercado Comum Latino-americano. Veja V. Exª apenas um exemplo: somente 25% dos alimentos consumidos na América Latina, fora o Brasil, são produzidos na América Latina. No entanto, temos a potencialidade de não só produzir os alimentos em toda a América Latina, como também, cartelizados, unidos, podermos produzir tudo que consumimos e exportarmos muito mais, a exemplo do que o Brasil vem fazendo. Teimamos em continuar sozinhos. E a solução, não tenho dúvida, é a que V. Exª aponta: através do Parlamento Latino-americano legítimo, com foro independente, e aí a perseguir a idéia do Mercado Comum Latino-americano; é possível, então, aos poucos irmo-nos livrando das peias do subdesenvolvimento. Agradeço a V. Exª pela oportunidade que me dá de fazer este pequeno enxerto no brilhante discurso que V. Exª ora pronuncia. Concordo com V. Exª em gênero, número e grau. Muito obrigado a V. Exª

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado a V. Exª, Senador Ronan Tito.

V. Exª participou da reunião de Lisboa e é testemunha da dificuldade que os latino-americanos tinham de fazer valer as suas propostas naquele fórum. Atribuo, em parte, esta situação à condição jurídica que ostentávamos naquele momento, um Parlamento que não se havia institucionalizado, que não havia sido ratificado pelos Poderes Executivos dos Estados-Membros, que não estava subscrito pelas chancelarias, e que estava numa atitude de **capitis diminutio** perante um Parlamento muito mais organizado, muito mais estruturado, cujos membros já são eleitos por processo *direto de escolha.*

Nobre senador Ronan Tito, no que se refere à institucionalização do Parlamento, partimos decididamente no rumo, nesse caminho que V. Exª aponta. O Parlamento é um grande passo político para realizações de ordem econômica e social, para a criação de um Mercado Comum Latino-americano que dê funcionalidade ao caráter complementar das nossas economias, para a integração social, para a integração cultural, de maneira que a América Latina seja só um espaço comum, próprio de cada um dos seus Estados-Membros e em condição de fazer as opções que mais estejam de acordo com os seus propósitos no futuro que se avizinha.

Sr. Presidente, sei que meu tempo está-se esgotando.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O seu tempo já se esgotou há quatorze minutos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Já encerro, Sr. Presidente.

Apenas complemento este relato ao Senado Federal sob os avanços da integração latino-americana em nosso País, lembrando que também este ano está acontecendo o lançamento de um jornal patrocinado pelo Parlamento Latino-Americano e com o apoio deste Senado, com o apoio decidido de cada um dos Parlamentares que integram esta e a outra Casa da República. O jornal vai se chamar **América Latina** e será lançado por ocasião dessa reunião de 14, 15 e 16 de dezembro. Devo-lhes informar, também, sobre a instalação do ILAM — Instituto Latino—Americano, em Brasília, uma contribuição da iniciativa privada, com a participação de acadêmicos de diversos Estados do Brasil. Devo mencionar a realização do I Festival Latino-Americano de Arte e Cultura, promovido pela Universidade de Brasília, com a colaboração do Parlamento Latino-Americano. Sabemos que essa região é riquíssima em termos culturais, que tem raízes comuns que vêm da Península Ibérica, que vêm da África, que vêm de uma cultura indígena, que se juntam em um só tronco e se esgalham em mil afazeres culturais, que não tinham sido até então adequadamente inventariados. Esse I Festival Latino-Americano também foi um elemento integrativo pelo lado mais forte que nos une, exatamente a nossa herança cultural comum.

O Sr. Chagas Rodrigues - Permite V. Exª um aparte?

O SR. MARCONDES GADELHA — Concedo o aparte a V. Exª, com a tolerância da Mesa.

O Sr. Chagas Rodrigues —Nobre Senador Marcondes Gadelha, congratulo-me com V. Exª, com os Congressistas de toda a América Latina, e disse que temos avançado, nos temos muito ainda a fazer, estamos começando agora. Um dia teremos um Parlamento Latino-Americano como já funciona mas hoje o Parlamento Europeu. Pode V. Exª ficar certo de que todos nós que temos grandes responsabilidades estamos coesos, estamos lutando por essa integração, para a solução dos grandes problemas do povo latino-americano, porque não há solução para os problemas latino-americanos fora do Congresso.

O SR. MARCONDES GADELHA - Muito obrigado, Senador Chagas Rodrigues, V. Exª que é também um lutador incansável por esta causa da integração. O esforço de V. Exª é reconhecido por todos aqueles que fazem o Parlamento Latino-Americano e sabemos que V. Exª tem uma contribuição extraordinária ainda a dar a esta causa, que é de todos nós. Contamos com a presença de V. Exª, com sua participação decidida em todos os acontecimentos que, de ora em diante, serão conduzidos pelo Parlamento Latino-Americano.

Sr. Presidente, vou encerrar estas observações, não sem antes dar um aviso para a Casa. Esse Encontro sobre a dívida externa, que está programado para 14, 15 e 16 de dezembro, na verdade, começará logo depois de amanhã, dia 25, com uma reunião preliminar, uma espécie de **workshop** com a prata da Casa, com acadêmicos e políticos, com figuras que participaram da negociação da dívida, para o início de formação de um juízo de nossas bancadas a ser expresso adequadamente quando da reunião mais ampla de 14, 15 e 16 de dezembro. Dia 25, depois de amanhã, teremos — com a participação do Senador Roberto Campos, com a participação do Economista Luiz Gonzaga Belluzzo, de Paul Singer, do Empresário Lawrence Pih e de uma vasta comunidade de acadêmicos, de membros da diplomacia, de participantes dos Ministérios e de parlamentares — teremos ampla discussão preliminar sobre a questão da dívida externa.

Sr. Presidente, peço a V. Exª que mande inserir nos Anais desta Casa uma cópia fiel do Tratado de Institucionalização do Parlamento Latino-Americano, subscrito em Lima, dia 16 de novembro, por 19 plenipotenciários da América Latina e já ratificado, no dia seguinte, pelo Parlamento peruano, em sessão extraordinária, para a qual foram dispensados todos os trâmites regimentais, de maneira a que se lograsse logo a aprovação do texto pelo Parlamento do país que nos abrigava.

Esse documento entrará em vigor tão logo seja aprovado por pelo menos sete dos Estados-Membros que o assinaram. O nosso apelo é que V. Exª desenvolva gestões no sentido de que possamos também aqui, no Brasil, aprovar esse Tratado pelo menos até o mês de março, porque este é um compromisso solene do Grupo Brasileiro para com o Parlamento Latino-Americano, de maneira a que na reunião de abril esse Parlamento já esteja aprovado pelo Brasil e por pelo menos sete países, e logre a sua vigência plena e toda a sua capacidade jurídica.

Esta é a nossa expectativa, esta é a nossa esperança em nome de uma causa que nos envolve que nos arrasta, que nos apaixona, confesso, Sr. Presidente, mas que há de ter um retorno altamente dadivoso, não para os que fazem o Parlamento neste momento, mas para toda essa comunidade latino-americana que ainda espera o dia da sua redenção. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

TRATADO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO

Os Estados participantes da Conferência Intergovernamental para a Institucionalização do Parlamento Latino-Americano através de seus representantes plenipotenciários devidamente credenciados,

Convencidos de que a integração da América Latina como objetivo comum de nossos países é um processo histórico que necessita acelerar-se e aprofundar-se;

Tomando em consideração que a participação dos povos latino-americanos, através da diversidade de suas correntes políticas e ideológicas representadas nos seus parlamentos nacionais, afirma o fundamento democrático da integração;

Inspirados nas tradições dos heróis e fundadores das pátrias latino-americanas, no que se

refere à defesa da independência e ao exercício pleno da soberania popular e nacional, e

Considerando que, fundado em Lima em 10 de dezembro de 1964, existe o Parlamento Latino-Americano e que é conveniente institucionalizá-lo através de um tratado internacional,

Acordam o seguinte:

ARTIGO 1
Institucionalização

Pelo presente Tratado os Estados Partes convêm a institucionalização do organismo regional permanente e unicameral, denominado o Parlamento Latino-Americano, a seguir "o Parlamento".

ARTIGO 2
Princípios

O Parlamento terá os seguintes princípios permanentes e inalteráveis:

a) a defesa da democracia;

b) a integração latino-americana;

c) a não-intervenção;

d) a autodeterminação dos povos para obter, em seu regime interno, o sistema político, econômico e social que livremente decidam;

e) a pluralidade política e ideológica como base de uma comunidade latino-americana democraticamente organizada;

f) a igualdade jurídica dos Estados;

g) a condenação à ameaça e ao uso da força contra a independência política e a integridade territorial dos Estados;

h) a solução pacífica, justa e negociada das controvérsias internacionais, e

i) o predomínio dos princípios de direito internacional referentes às relações de amizade e à cooperação entre os Estados, de acordo com a Carta das Nações Unidas.

ARTIGO 3
Propósitos

O Parlamento terá, entre outros, os seguintes propósitos:

a) fomentar o desenvolvimento econômico e social integral da comunidade latino-americana e pugnar por que alcance, o mais breve possível, a plena integração econômica, política e cultural de seus povos;

b) defender a plena vigência da liberdade, da justiça social, da independência econômica e o exercício da democracia representativa com estrito apego aos princípios de não-intervenção e de livre autodeterminação dos povos;

c) zelar pelo estrito respeito aos direitos humanos fundamentais e para que não sejam afetados, em nenhum Estado latino-americano, de qualquer forma que menoscabe a dignidade humana;

d) lutar pela supressão de toda forma de colonialismo, neo-colonialismo, racismo e qualquer outra forma de discriminação na América Latina;

e) opor-se à ação imperialista na América Latina, recomendando uma legislação normativa e programática adequada de modo a permitir aos povos latino-americanos o pleno exercício de sua soberania permanente sobre seus recursos naturais e sua melhor utilização e conservação;

f) lutar em prol da cooperação internacional, como meio de instrumentar e fomentar o desenvolvimento harmônico da comunidade latino-americana, em termos de bem-estar geral;

g) contribuir para a afirmação da paz, da segurança e da ordem jurídica internacionais e pelo desarmamento mundial, denunciando e combatendo o armamentismo e a agressão dos que sustentam a política da força, os quais são incompatíveis com o desenvolvimento econômico, social, cultural e tecnológico a que têm direito os povos da América Latina;

h) canalizar e apoiar as exigências dos povos da América Latina, no âmbito internacional, em relação ao justo reconhecimento de seus direitos, na luta pela instauração de uma Nova Ordem Econômica Internacional;

i) promover, por todos os meios possíveis, o fortalecimento dos Parlamentos da América Latina, para garantir a vida constitucional e democrática dos Estados, bem como propiciar, com os meios a seu alcance e sem prejuízo do princípio da não-intervenção, o restabelecimento daqueles que tenham sido dissolvidos;

j) apoiar a constituição e o fortalecimento de Parlamentos sub-regionais da América Latina, que coincidam com o Parlamento em seus princípios e propósitos;

k) manter relações com Parlamentos de todas as regiões geográficas, bem como com organismos internacionais, e

l) difundir a atividade legislativa de seus Membros.

ARTIGO 4
Os Membros

São membros do Parlamento, os Congressos ou Assembléias Legislativas nacionais dos Estados Partes, democraticamente constituídos na América latina, que participarão no mesmo, fazendo-se representar por delegações pluralmente constituídas.

ARTIGO 5
Órgãos

Os Órgãos do Parlamento serão a Assembléia, a Junta Diretora, as Comissões Permanentes e a Secretaria Geral.

A Assembléia será o orgão supremo do Parlamento e adotará, de acordo com o presente Tratado, o Estatuto do Parlamento, no qual se disporá sobre todos os assuntos relativos à composição, às atribuições e ao funcionamento de seus órgãos.

A Assembléia terá, outrossim, a faculdade de suspender um Parlamento Membro como tal, quando não se cumpram, no seu caso, os requisitos estabelecidos no presente Tratado.

ARTIGO 6
Personalidade e Prerrogativas

De acordo com o direito internacional, o Parlamento gozará de personalidade jurídica própria e dos privilégios e imunidades respectivos.

ARTIGO 7
Despesas

As despesas com funcionamento do Parlamento correrão por conta dos Estados Partes, na proporção estabelecida pela Assembléia.

ARTIGO 8
Sede

A Assembléia decidirá a sede do Parlamento.

ARTIGO 9
Cláusulas Finais

1. O presente Tratado ficará aberto à assinatura em Lima de 16 de novembro de 1987 a 16 de dezembro de 1987.

2. O presente Tratado estará sujeito à ratificação. Os instrumentos de ratificação serão depositados no Ministério das Relações Exteriores do Peru.

3. O presente Tratado ficará aberto à adesão dos Estados Latino-americanos. Os instrumentos de adesão serão depositados no Ministério das Relações Exteriores do Peru.

4. Não serão aceitas reservas aos artigos 1 a 4 do presente Tratado.

5. O presente Tratado entrará em vigor na data em que tenha sido depositado o sétimo instrumento de ratificação ou de adesão.

Para cada Estado que ratifique o Tratado ou a ele se adira depois de haver sido depositado o sétimo instrumento de ratificação ou de adesão, o Tratado entrará em vigor no trigésimo dia a partir da data em que tal Estado tenha depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão.

6. O presente Tratado poderá ser denunciado por qualquer dos Estados Partes através de uma comunicação escrita dirigida ao depositário e a denúncia surtirá efeito 180 dias depois de recebida. A Assembléia poderá resolver, no entanto, que a denúncia surta efeito imediatamente.

7. O presente Tratado poderá ser emendado por acordo de dois terços dos Estados Partes e sujeito às disposições do presente artigo.

Em fé do que os Plenipotenciários firmam o presente Tratado em nome de seus respectivos Estados.

Feito na cidade de Lima aos dezesseis dias do mês de novembro de 1987, em textos originais igualmente autênticos em espanhol e português. — Por Argentina, **Anselmo Marini** — Por Bolívia, **Ñuplo Chavez** — Por Brasil, **Roberto Abdenur** — Por Colômbia, **Enrique Blair Fabris** — Por Costa Rica, **Alvaro Monoe** — Por Cuba, **Francisco Ramos Alvarez** — Por Equador, **Jose Ayala Lasso** — Por El Salvador, **Roberto Linares** — Por Guatemala, **Edmond Mulet Lessieur** — Por Honduras, **Carlos Martinez Castillo** — Por México, **Alberto Szekely — Jesus Puente Leyva** — Por Nicarágua, **Mauricio Cuadra** — Por Panamá, **Bertram Sherrit Vaccaro** — Por Paraguai, **Miguel Romero** — Por Peru, **Allan Wagner Tizon** — Por República Dominicana, **Aristides Fernandez Zucco** — Por Uruguai, **Jorge Talice Lacombe** — Por Venezuela, **Francisco Paparoni.**

Es cópia fiel del original — **Rosa Esther Silva y Silva.** (Inelegível)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Vou fazer uma breve comunicação, mas não poderia inicia-la sem antes manifestar o meu integral e entusiástico apoio ao discurso que acaba de ser pronunciado pelo Senador Marcondes Gadelha, ao qual abstive-me de apartear, para poupar o tempo que Sua Excelência deveria usar no seu pronunciamento. De fato, o Parlamento

Latino-Americano, como expressão da vontade dos parlamentares brasileiros de integrar o pensamento político da América Latina e as posições econômicas dos países latinos-americanos, constitui um passo da maior importância, neste momento em que nos devemos voltar para os nossos irmãos latino-americanos como prioridade absoluta, em matéria de política externa, porque a nossa divisão só interessa àqueles que querem manter sobre o nosso País uma situação de ascendência, uma situação de permanente confisco das nossas potencialidades, uma situação de dependência permanente da economia nacional aos interesses alienígenas.

Portanto, Sr. Presidente, a minha solidariedade àquele pronunciamento é total e entusiástica.

Como dizia, vou fazer uma breve comunicação, uma comunicação nascida de um impulso, um impulso do temperamento que, pelos seus arrebatamentos, me caracteriza. Não gosto, realmente, de ocultar as manifestações espontâneas, do meu próprio temperamento.

Enviei, no fim de semana, aliás precisamente na sexta-feira, ao Dr. João Dória Júnior, Presidente da Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR) a seguinte carta:

Brasília, 20 de novembro de 1987

Ilmº Sr.
Dr. João Dória Júnior
Rua Mariz e Barros, 13 — 7º andar
Praça da Bandeira — Rio de Janeiro — RJ

Senhor Presidente:

Vossa Senhoria decerto não estranhará mais do que eu próprio esta carta. Na verdade esta é uma atitude que jamais tomei na vida, de vez que, se não posso ser a favor, nunca sou pessoalmente contra ninguém. Acontece, porém, que, desta vez primeira — e espero que única — sinto-me na obrigação moral de reclamar-lhe a demissão de alguém; em nome da dignidade nacional e até da dignidade humana.

Trata-se do Sr. Edson Arantes do Nascimento — Pelé, que, ao que se sabe, percebe altíssima remuneração dos cofres dessa empresa, e, portanto dos cofres públicos deste País, para exercer a função intitulada de "Embaixador do Turismo do Brasil". Pois, justamente quem carrega pelo mundo afora esse título e os benefícios dessa enorme pecúnia oficial das nossas sacrificadas reservas financeiras é quem acaba de fazer, em Nova Iorque, a mais estarrecedora declaração que a imprensa tem divulgado nestes últimos tempos, tão pródigos, contudo, de acontecimento e notícias de estarrecer. No momento mesmo em que o nosso patrício João Havelange, compareceu, na qualidade de Presidente da FIFA, em visita oficial ao governo dos Estados Unidos para a formalidade de confirmação governamental da candidatura daquele país a sediar a realização da Copa do Mundo de Futebol em 1994, duas vozes se fizeram ouvir em uníssono: a de Mr. Ronald Reagan, dizendo que quer sim; e a do Sr. Edson Arantes do Nascimento — Pelé que também quer sim (ainda mais que o outro), que a competição mundial de futebol se realize na pátria do primeiro a que o segundo servilmente serve.

E o dito Senhor Embaixador do Turismo do Brasil ainda houve por bem acrescentar um argumento decisivo em favor de seus patrões ianques: declarou, alto e bom som, que o Brasil não tem condições financeiras para patrocinar a Copa do Mundo de 94. E assim falou o Senhor Embaixador do Turismo do Brasil, quando se sabe que há pouco tempo o mesmo Sr. Havelange esteve aqui no Brasil e ouviu do nosso Presidente, Sr. José Sarney, a mesma e peremptória declaração de que o Brasil é sim — e tem todas as condições de sê-lo — candidato ao patrocínio da mesma Copa de 94. E quando toda gente sabe (menos o Senhor Embaixador do Turismo do Brasil) que patrocinar e sediar uma Copa do Mundo de Futebol, longe de ser um ônus financeiro, constitui um investimento de alta rentabilidade. E rentabilidade exatamente na área do turismo.

Por tudo isso, Senhor Presidente da Empresa Brasileira de Turismo, parece-nos — a todos nós, brasileiros — inadmissível que esse Senhor Pelé continue pelo mundo afora a ostentar, por um dia a mais sequer, o título de Embaixador do Turismo do Brasil, recebendo para tal tanto suado dinheiro do sofrido povo brasileiro. Ele o mesmo Sr. Pelé, que, nos dias do poder de Figueiredo, fez discurso aqui mesmo no Senado aliás — dizendo que não se deveria restabelecer eleição no Brasil porque o povo brasileiro é ignorante e não saberia votar — ele que vá servir e receber seus proventos da Warner Corporation, não mais à custa também deste País que se envergonha de tê-lo visto aqui nascer e, um dia, ainda que bem, jogar futebol.

Receba, Senhor Presidente, juntamente com este desabafo indispensável, os cumprimentos do patrício — Senador **Pompeu de Sousa.**

O Sr. Ronan Tito — Permite V. Exª um aparte?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pois não, com muito prazer recebo o aparte de V. Exª, nobre Senador Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — É só uma pergunta, porque agora ficou uma dúvida: V. Exª está se referindo a Embaixador do Turismo de que país?

O SR. POMPEU DE SOUSA — Do Brasil.

O Sr. Ronan Tito — Está bom. Obrigado.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Embaixador do Turismo do Brasil! Ele diz que o Brasil não tem condições financeiras de sediar a Copa do Mundo de Futebol, que, todos sabem, longe de ser um ônus financeiro, é um investimento de alta rentabilidade, justamente no campo do turismo. E esse Senhor recebe altos proventos dos cofres públicos para ser Embaixador do Turismo do Brasil e servir, na verdade, a Warner Corporation, uma empresa americana de turismo e de muitos negócios, negócios de todos os gêneros.

Sr. Presidente, este é o pronunciamento que eu deveria fazer em atendimento aos impulsos do meu temperamento, pois quando vejo este País traído, fico indignado e trago esta indignação ao seio deste Senado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, se há outro Senador inscrito, pediria a V. Exª que lhe concedesse a palavra, mantendo a minha inscrição para logo após, pois estou esperando a tradução de um material de que farei uso no meu pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª será atendido.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou ocupar poucos minutos desta sessão, porque sei que já estamos quase na hora da Ordem do Dia.

Sr. Presidente, manifesto a minha discordância com o que está acontecendo nesta Casa: continuamos vivendo uma época laboriosa para os Constituintes e ficamos perdendo tempo aqui votando autorização de empréstimos legislativos para Estados e Municípios. Tenho a impressão de que isto não é mais necessário. Puro desperdício. Os empréstimos a Estados e Municípios, junto à Caixa Econômica e ao Banco do Brasil, não precisam mais de autorização do Senado Federal. Estamos perdendo tempo votando essas matérias.

Eu não poderia deixar de me manifestar contra esses fatos. Veja V. Exª, o Estado do Piauí, sem autorização do Senado Federal — essas mesmas autorizações que atocham as nossas pautas — tem feito empréstimos com a Caixa Econômica e com o Banco do Brasil; e nem ao menos se dá ao trabalho de comunicar ao Senado Federal este procedimento.

No mês de setembro, o Governo do Piauí contratou empréstimo com a Caixa Econômica, e o Senado não tomou conhecimento. No fim do mês de outubro, contratou empréstimo com o Banco do Brasil, também sem o conhecimento desta Casa, e se prepara, já autorizado pela Assembléia Legislativa do Estado, para, agora, fazer um empréstimo de 18 bilhões de cruzados, com a Caixa Econômica, também sem autorização do Senado.

Sr. Presidente, pediria, então, a V. Exª que mandasse excluir da nossa Ordem do Dia estas matérias, por desnecessárias. É para alívio dos Constituintes, que estamos sobrecarregados de votar coisas inócuas e desnecessárias.

Não sei para que Rondônia está pedindo licença para contratar empréstimo. Vejo aqui os dois pedidos: o Estado de Rondônia, o Estado do Paraná e tantos outros — perdendo tempo com essas autorizações.

V. Exª veja: o Estado do Piauí contratou — tenho os dados aqui à mão — no mês de outubro, autorizado por um telex do Gabinete do Ministro da Fazenda, resultante de um voto do Conselho Monetário Nacional, um empréstimo no valor de 540 milhões de cruzados, com o Banco do Brasil, para pagamento de folhas, de despesas do Estado sem nenhuma discriminação mais detalhada. Contratou também 4 milhões de OTN com a interveniência da Agespisa — o órgão de águas

e esgotos do Estado do Piauí — com a Caixa Econômica; empréstimo do FAS, também sem autorização do Senado. E agora, o Estado do Piauí prepara-se para contratar 18 bilhões de cruzados com a Caixa Econômica, sem pedir autorização desta Casa.

Sr. Presidente, é uma questão de economia de nossas forças, da nossa tolerância, em uma época em que a Constituinte tanto esforço pede de seus Membros.

Eram estas as palavras que deixo, neste momento, antes de se iniciar a Ordem do Dia.

O Sr. Virgílio Távora — Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, que falará pela Liderança do PDS.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE. como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nunca trouxemos, absolutamente, desde que assumimos — os anos que já vão longe, 1971 — pela vez primeira, uma cadeira aqui no Senado, assuntos atinentes a nosso Estado que não sejam aqueles que percutam necessidades da comunidade.

Hoje, infelizmente, vamos abrir uma exceção, porque, também por má sorte nossa, é justamente uma comunidade interiorana de nosso Estado que apanhamos na leitura do **Diário Oficial** — coisa que pouquíssima gente faz — como interveniente em algo que não deve ser uma regra normal da Administração Federal.

Veja V. Exª o **Diário Oficial** de sexta-feira, 6 de novembro de 1987, portanto, **up-to-date**, na página 18481 — e chamamos a atenção aos Srs. Senadores amigos do Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência coloque olhos mais atentos do que se passa aí pela Administração Federal. Mais uma vez lastimamos que tenhamos que dar um exemplo com uma comunidade da nossa terra — não conhecemos se o Prefeito de Itarema é honesto ou desonesto, cuidamos que ele seja honesto. Até que se prove o contrário, todo mundo é honesto.

Sr. Presidente, num momento como este, como é que o INCRA, em boa hora, mandado às urtigas o seu funcionamento com a sua extinção, faz um contrato com o Município de Itarema e publica no **Diário Oficial**, juntamente com outros, como, por exemplo, o Estado do Acre, em que essa cláusula não é inserida. Pasmem V. Exªs.: "Espécie — resumo do objeto — construção de estrada". Não sabia que o INCRA construía estradas com prioridade antes de cuidar em assentamento, mas, em todo o caso, isto é lá problema interno dele. "Modalidade de licitação" — quer dizer: da obra — "... dispensada, nos termos do art. 2º do Decreto-lei nº 2.386, Processo Nº SR-02.101-0/87."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a simples leitura dispensa qualquer justificativa e nós vemos, logo em cima deste contrato o do Acre — também, recuperação de estrada. Parece que o INCRA antigo se deliciava muito em fazer essas recuperações de estradas.

Sr. Presidente, o registro que aqui fazemos, tendo pena de citar uma comunidade da nossa terra, é para mostrar que parece que a administração pública está precisando é de auditagem muito severa, não é pouco rigorosa não.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, ouvimos V. Exª Senador Chagas Rodrigues.

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Virgílio Távora, V. Exª sabe que o Programa de Reforma Agrária e muito amplo e exige, inclusive, essas estradas vicinais e outras estradas.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Até agora, muito bem, não somos contra esse procedimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Quando V. Exª estranha a ausência de concorrência pública, V. Exª está rigorosamente certo, por que precisamos moralizar, mais do que nunca, a Administração Pública neste País. Agora, o que seria necessário, e que V. Exª leu aí, é que a dispensa seria com fundamento em artigo de um decreto-lei. É lamentável que o Consultor-Geral da República viva a dar entrevistas sobre assuntos político-partidários e não tenha feito ainda um levantamento para revogar todos estes preceites que aparentemente, do ponto de vista legal, dão um respaldo de legalidade a atos que pela sua natureza os considero imorais.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador Chagas Rodrigues, agradecemos a V. Exª o aparte e queremos apenas registrar que não somos contra o aporte de recursos à municipalidade de Itarema, cujo Titular, vamos tornar a repetir, achamos que não o conhecemos nem de vista, presumimos aqui — é repido — ante fatos que desabonem a sua conduta, que ele seja até honesto.

Agora, o que nós proclamamos, o que achamos, numa época em que os escândalos pululam de Norte a Sul, de Leste a Oeste, completamente fora de qualquer justificação, de qualquer razão, é a própria súmula do **Diário Oficial** já isentar o empregador do dinheiro público de licitação, quando outras concessões, outros contratos não contêm essa cláusula que, neste ponto V. Exª concorda perfeitamente conosco, além de abusiva atenta contra a moral administrativa.

O Sr. Mauro Benevides — Permita-me um aparte, nobre Líder Virgílio Távora?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Pois não, eminente Senador. É um prazer ser aparteado por V. Exª

O Sr. Mauro Benevides — Nobre Senador Virgílio Távora, no momento em que V. Exª pinça dois contratos de licitação um, no Estado do Acre e outro no Estado que V. Exª, eu e o Senado Cid Carvalho temos a honra de representar nesta Casa...

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Com grande pesar nosso damos esse exemplo.

O Sr. Mauro Benevides — ...acredito que poderíamos remeter o assunto a uma divagação mais ampla e mais abrangente, envolvendo a competência do Congresso Nacional, para exercitar a sua prerrogativa de fiscalização e controle sobre atos do Poder Executivo e dos órgãos da administração descentralizada. Ao se referir, como fez V. Exª, ao extinto INCRA, órgão integrante, portanto, no momento da sua existência, da administração indireta, porque autarquia em especial, poderíamos perfeitamente enquadrá-lo dentro daqueles entes da administração descentralizada sobre os quais incidiria o crivo fiscalizador do Congresso brasileiro. Sabe V. Exª que esta Casa dispõe — e a sua existência se acha preceituada por um diploma legal que regulamentou o art. 45 da Constituição — de uma Comissão específica que, se acionada ou instrumentalizada convenientemente, poderia atuar para dissipar dúvidas, como esta que V. Exª, ao trazer à tribuna, permite que remanesça em relação aos dois contratos inquinados, assim, de uma suspeição pela ausência de uma licitação explícita, com base no decreto-lei invocado por V. Exª Portanto, me permitiria, neste instante, sugerir não apenas a V. Exª como ao nobre Presidente Dirceu Carneiro, que, neste instante, substituindo o Presidente Humberto Lucena, dirige os trabalhos desta Casa, no sentido de que conjugássemos esforços para que a Comissão de Fiscalização e Controle pudesse, de fato, cumprir com os seus objetivos institucionais. Nesse e em outros assuntos de maior relevância, mas direcionadas às suas atividades para o resguardo do interesse público, pudesse essa Comissão trabalhar, averiguar, investigar, pudesse, enfim, defender aquilo que é obrigação de todos os brasileiros: a aplicação criteriosa, honesta, perfeita dos recursos públicos.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA — Eminente Senador Mauro Benevides, o aparte de V. Exª só faz dar um brilho a esta breve comunicação.

Permita, com a amizade que nos liga, embora a diversidade nos separe, dizer que V. Exª é um otimista em extremo quanto à capacidade, no momento, de o Congresso ou, mais especificamente, de o Senado Federal proceder a qualquer averiguação, a qualquer auditagem em profundidade. Por coincidência, está aqui a meu lado o Senador Ronan Tito. Nós dois fazemos parte, ele como Relator auxiliar, nós como Vice-Presidente, da Comissão de Averiguação e Auditagem da Dívida Externa Brasileira, criada por esta Casa. V. Exª não calcula as dificuldades, o sentimento de frustração, de impotência de que nos sentimos possuídos, justamente pela falta de uma base de apoio que têm os legisladores — isso que se diz do Senado estende-se à Câmara também — para uma missão dessa natureza. V. Exª sabe quantos assessores estão à disposição desta Comissão, que tem a enfrentar, só aqui em Brasília, exame de mais de 100 mil certificados de registro da dívida externa? V. Exª tem ligeira idéia? Dois!

Portanto, à voz de V. Exª juntamos a nossa à necessidade justamente de o Senado Federal cumprir, inclusive, aquelas missões que, iniciativa de V. Exª em boa hora, a ele cometeu na regulamentação do art. 45 da atual Constituição. Mas há necessidade para tal — desculpe-nos repetir as palavras — de uma instrumentação de nossa Casa. Estamos desaparelhados. Não venham dizer que temos 4 mil, 5 mil funcionários. Vamos aqui apenas afirmar uma verdade inconteste, Senador Mauro Benevides: é que não temos suporte para as missões constitucionais que nos estão atribuídas, quanto mais àquelas que a futura Carta nos outorgará, se aprovada nos termos em que está vazado o chamado Substitutivo Cabral III.

Sr. Presidente, era esta a comunicação que o aparte dos ilustres colegas fez estender. Deixaríamos mais uma vez registrada a estranheza de, num momento como este, em que são levantadas tantas suspeitas, em que são levantadas, ao mesmo tempo, tantas acusações — que deixamos de endossar, porque desconhecemos o mérito — vá um documento oficial dizer explicitamente que o aplicador dos recursos da União está dispensado de fazer a licitação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O ORADOR:

Of. 68/87

Espécie — ADITIVO ao CRT-AC/5.003/87, pub. **DOU** de 24-6-87, firmado entre o INCRA e o Estado do Acre, CRT-AC/5.100/87.

Resumo do objeto — Recuperação de Estradas.

Fundamento Legal — Processo SR-14/1976/87.

Crédito Orçamentário — Projeto 372.01.04.13.067.1410. — Elemento de Despesa 3222.04 — Transferências Correntes a Estados.

Nota de Empenho — Nº 1111 de 21-10-87, Vr. de Cz$ 24.997.268,00

Valor do Aditivo — Cz$ 24.997.268,00

Data da assinatura — Rio Branco — AC, 21 de outubro de 1987.

Espécie — CONTRATO firmado entre o INCRA e o Município de Itarema, CRT CE/14.005/87.

Resumo do objeto — Construção de estradas.

Modalidade de licitação — **Dispensada** nos termos do art. 22 do **DL** nº 2.300/86 processo SR-02/2101/87.

Crédito orçamentário — Projeto 372.01.04.13.066.3028.0000 — Elemento de Despesa 4110.00 — Obras e Instalações.

Nota de Empenho — nº 2286 de 20-10-87, Vr. de Cz$ 10.464.920,00

Valor do contrato — Cz$ 10.464.920,00

Prazo de vigência — 120 (cento e vinte) dias úteis.

Data da assinatura — Fortaleza — CE, 21 de outubro de 1987.

O Sr. Nelson Wedekin — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na votação da Lei de **software,** na quarta-feira passada, houve um pequeno equívoco que precisa ser corrigido, antes que o projeto tome a tramitar na Câmara dos Deputados.

Foi apresentada uma emenda para retirar a expressão "substancialmente" da letra **f** do art. 10 da referida lei.

Como Relator, me manifestei pela rejeição da emenda. A manifestação está perfeitamente clara no que concerne à rejeição daquela emenda, e está bastante clara, também, nas notas taquigráficas e na gravação.

Quando S. Exª, o Senador Humberto Lucena, que presidia a sessão, colocou em votação aquela emenda, que levou o número 13, a mesma foi colocada entre as que teriam sido acolhidas pelo Relator. Como as emendas que tínhamos em mãos não estavam, numeradas, não foi possível, naquele momento, verificar o erro, só constatamos o equívoco depois.

Trata-se, Sr. Presidente, de erro meramente formal, cuja correção precisa ser regimentalmente apreciada pela Casa. Diga-se, e isso é da maior importância, que a presente correção é de um pequeno erro, que não fere nenhum ponto do entendimento mantido naquela quarta-feira, sendo, pois, matéria absolutamente pacífica, impondo-se apenas o encaminhamento da correção, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE(Dirceu Carneiro) — Atendendo à solicitação do nobre Relator, Senador Nelson Wedekin, a Presidência, nos termos do art. 360, alínea **b** , do Regimento Interno, submete ao Plenário a retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 24/87, a fim de que se faça constar na alínea **f** do art. 11 da proposição a expressão "substancialmente".

O Sr. João Menezes - Sr. Presidente, pela *ordem.*

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, pela ordem.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não posso, neste momento, dar parecer sobre este assunto, porque esta matéria foi toda votada, aqui. Verifiquei, hoje, pela taquigrafia, que lá, também, constam vários enganos, pelo menos no material que me foi entregue.

Então, de momento, nem eu, nem ninguém, aqui, creio, está habilitado para examinar essa questão proposta pelo eminente Senador Nelson Wedekin.

Peço a V. Exª que deixe para a próxima sessão, a fim de que possamos, também, examinar os termos que constam nas notas taquigráficas, uma vez que até a redação final desse assunto já foi aprovada, que verifiquemos de fato e direito o que existe.

Este Senado parece que agora, no momento, imediatamente, não pode alterar este assunto, sobretudo porque já foi aprovada a redação final.

Digo isto porque também verifiquei, pelas notas taquigráficas, que há outros erros. De maneira que não posso, neste momento, como acho que nenhum dos Senadores aqui pode, em sã consciência, votar este assunto.

Peço a V. Exª que deixe esta votação para a próxima sessão, a fim de que os Senadores possam examinar o que realmente ocorreu.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, pela ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador João Menezes tem razão, porque, na verdade, estou tratando apenas de um erro — volto a insistir — meramente formal e que precisa ser corrigido.

É claro que S. Exª tem toda razão quando diz que um assunto desta natureza, com todas as implicações que tem, merece um exame melhor.

Conversarei com o Senador João Menezes, durante esta mesma sessão, e, se for possível, se S. Exª se convencer que, realmente, é um erro secundário e meramente formal, talvez até mesmo nesta sessão possamos votar, e S. Exª vai-se convencer de que, na verdade não há nada de extraordinário, senão um erro secundário e pequeno, que, no entanto, se for assim, isso foi o que levantei, se há erros que S. Exª também levantou, evidentemente que cabe a S. Exª adotar um procedimento como o meu, de forma que o que aqui foi deliberado não vá para a Câmara dos Deputados com erros dessa natureza.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Quero apenas alertar aos nobres Senadores que levantaram a questão que este assunto já está na Câmara dos Deputados. De modo que essa correção deve ser feita o mais breve possível. Assim transfiro este assunto para o final da sessão e espero que seja equacionado ainda hoje.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, expediente que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

RESOLUÇÃO
Nº 196, DE 1987

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias o prazo de duração da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a "apurar as irregularidades e seus responsáveis pelas importações de alimentos por órgãos governamentais", instituída pela Resolução nº 59, de 1987.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1987. — Dirceu Carneiro — Odacir Soares — João Castelo — Alexandre Costa — Itamar Franco — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Ronan Tito — João Lobo — João Menezes — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — Nelson Wedekin — Ronaldo Aragão — Saldanha Derzi — Antônio Farias — Leopoldo Peres — Maurício Corrêa — Severo Gomes — Divaldo Suruagy — Márcio Lacerda — Albano Franco — Chagas Rodrigues — Affonso Camargo — Wilson Martins — Jamil Haddad.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O documento lido contém subscritores em número suficiente para constituir, desde logo, resolução do Senado, nos termos regimentais.

Será publicada para que produza os seus efeitos legais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Estão presentes na Casa 51 Srs. Senadores.

Passa-se

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica e científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 20, de 1987, da Comissão

— de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Sr. Relator, Senador Ronan Tito, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1987. — Ronan Tito, Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1985 (nº 92/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Tailândia.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do Acordo, são sujeitos à aprovação do Congresso nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação no campo dos usos pacíficos da energia nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 21, de 1987, da Comissão

— de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada em Sessão extraordinária anterior.

Em votação o projeto em turno único.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tem a palavra V. Exª

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tenho impressão de que no avulso distribuído sobre esse projeto de decreto legislativo, que trata de Acordo Nuclear entre o Brasil e a República Popular da China, ao que parece não consta uma modificação da maior importância, creio. Inclusive estive verificando junto à Mesa Diretora, porque diz no art. 10, item 3:

> "Se necessário, o presente Acordo poderá ser modificado a qualquer momento através de consultas realizadas entre as partes contratantes."

Creio que isso foi alterado, dizendo que qualquer modificação no Acordo será submetida ao Congresso Nacional. No entanto, o avulso permanece com essa redação, razão pela qual, respeitosamente, chamaria a atenção de V. Exª para que fosse alterado isso, senão estaremos votando essa redação dada ao art. 10, item 3, e não consta do avulso essa modificação da maior importância, salvo melhor entendimento.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª levanta assunto da maior importância. Mas vou ao encontro da indagação de V. Exª e espero que esteja colaborando com a Mesa, ao verificar o seguinte: vamos votar o projeto de decreto legislativo que aprova texto de acordo de cooperação. No parágrafo único do art. 1º, lemos o seguinte:

> "Ficam sujeitos a aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares."

Quer-me parecer que o decreto que vamos aprovar, vamos aprovar exatamente dentro desta filosofia.

O SR. ITAMAR FRANCO — É exatamente para isto que estou chamando a atenção, para que se dê a redação de Acordo com o que V. Exª lembra.

Vejamos como está redigido o item 3 do art. 10, onde ainda permanece esta redação:

> "Se necessário, o presente Acordo poderá ser modificado a qualquer momento através de consultas realizadas entre as Partes Contratantes."

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª diz art. 10, item 3:

> "Se necessário, o presente Acordo poderá ser modificado a qualquer momento através de consultas realizadas entre as Partes Contratantes. A modificação entrará em vigor na data da segunda notificação de que as respectivas exigências legais foram devidamente satisfeitas."

Impõe-se a interpretação. Para a modificação as respectivas exigências legais precisam ser devidamente satisfeitas.

A apreensão de V. Exª me parece, em princípio justa. Mas como o parágrafo único do art. 1º esta exigência de atendimento das formalidades legais prevalece.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estou de acordo. Só estou querendo chamar a atenção da Casa para que exatamente amanhã, através desta redação, que é uma redação um pouco duvidosa, que vai exigir interpretação, que fique bastante claro.

Sr. Presidente, nesta aprovação que estamos fazendo, é de que qualquer modificação que haja nesse Acordo, sobretudo no campo nuclear, e que tem servido de grande interesse à Casa, ela deverá vir ao Congresso Nacional. Não estamos contra o Acordo. Vamos aprová-lo. Apenas fazemos esta ressalva, de que amanhã não se interprete que o Itamarati venha a dar uma interpretação diferenciada do que estamos aprovando.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Caneiro) — Creio que esta preocupação levantada pelo ilustre Senador Itamar Franco fica esclarecida com a leitura da redação final, onde consta o parágrafo único, segundo a leitura feita pelo Senador Chagas Rodrigues.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Pompeu de Sousa, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto

do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1987. — **Pompeu de Sousa,** Relator.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1985 (nº 102/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 22, de 1987, da Comissão

— de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa a redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jamil Haddad, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1987. — **Jamil Haddad,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1985 (nº 51/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e do Governo da Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão deste Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes *complementares.*

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

DURANTE A LEITURA DA REDAÇÃO FINAL, O SR. DIRCEU CARNEIRO DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. HUMBERTO LUCENA.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo de cooperação técnica, científica e tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 23, de 1987, da Comissão

— de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador Jarbas Passarinho, que será lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1987. — **Jarbas Passarinho,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1986 (nº 104/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar implementação deste Acordo, bem como aqueles que destinem a estabelecer ajustes operacionais complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos termos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o

texto do acordo internacional relativo ao serviço de radiodifusão em ondas médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 24, de 1987, da Comissão

— de Relações Exteriores.

A discussão da matéria foi encerrada em sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, redação final da matéria, elaborada pelo Relator, Senador João Calmon, que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados).

O Relator apresenta a redação final do projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 1987. **— João Calmon,** Relator.

ANEXO AO PARECER

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1986 (nº 99/85, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, , Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº , DE 1987

Aprova o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2) realizada no Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro.

Art. 2º O Governo Brasileiro, na execução do Acordo previsto no artigo anterior, deverá observar o Protocolo Final, as Resoluções de nºs 1 a 6, bem como as Recomendações de nºs 1 a 3, aprovadas pela Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão, realizada no Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão a redação final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente adotada, dispensada a votação, nos turnos regimentais.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

O Sr. João Lobo — Para encaminhar a votação, Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Para encaminhar a votação, tem a palavra o nobre Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não tenho absolutamente nada contra o Estado de Rondônia, muito menos a intenção de fazer obstrução ao seu pedido de empréstimo.

Sr. Presidente, este foi o tema, exatamente, das minhas palavras na tarde de hoje. Penso estamos sendo sobrecarregados numa época onde nós, Constituintes, estamos tão atarefados com votações e com sessões.

Essas autorizações legislativas me parecem inteiramente desnecessárias e inócuas, porque os Estados pedem essa autorização se quiserem pedir: quando não querem, ficam fazendo esses contratos com a Caixa Econômica, com o Banco do Brasil, de todas as modalidades e de todos os modos sem pedir, sem ter a autorização do Senado.

Então, se os Estados, como acontece com o meu Estado, o Piauí, está contratando empréstimo com a Caixa Econômica e com o Banco do Brasil sem autorização do Senado, por que os outros estão submetendo os seus pedidos à aprovação desta Casa?

Penso, Sr. Presidente, que estamos votando matéria inteiramente desnecessária; V. Exª está sobrecarregando a nossa Ordem do Dia num assunto perfeitamente dispensável. Não tenho nada contra o Estado de Rondônia, o meu reparo é de ordem geral e apenas queria advertir V. Exª e esta Casa que estamos despendendo esforços desnecessários.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Antes de conceder a palavra a V. Exª, gostaria apenas de esclarecer ao nobre Senador João Lobo que a Presidência não faz se não cumprir o seu dever quando coloca em pauta as matérias que estão prontas para a Ordem do Dia. No caso se trata, evidentemente, de uma solicitação do Governo do Estado de Rondônia para um financiamento. Então, cabe ao plenário decidir soberanamente sobre o assunto.

O Sr. João Lobo — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Lobo, pela ordem.

O SR. JOÃO LOBO (PFL — PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para completar o meu encaminhamento. V. Exª é o responsável pela formação da Ordem do Dia que está sendo votada. Estou apenas chamando a atenção desta Casa para a desnecessidade da inclusão e da votação dessas autorizações legislativas. Os Estados e os Municípios não precisam dar-se a esse trabalho, porque não há nenhuma cobrança dos órgãos emprestadores sobre essa autorização legislativa, autorização do Senado.

Sr. Presidente é apenas um reparo. O Estado do Piauí contratou recentemente, com o Banco do Brasil um empréstimo, no prazo de 4 anos, sem autorização desta Casa e contratou empréstimo da Caixa Econômica, do FAS, sem autorização desta Casa; os contratos já foram feitos, assinados e o dinheiro recebido.

Então, Sr. Presidente, estamos votando matéria inteiramente inútil e desnecessária.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª pediu a palavra pela ordem, mas não levantou nenhuma questão de ordem, de forma que não tenho nada a decidir.

Concedo a palavra ao Senador Ronan Tito que a havia solicitado, para encaminhar a votação.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em que pese o respeito que tenho pelo Senador João Lobo, acho que ele está laborando num equívoco. O que temos que reclamar é quando não se submete ao Senado o empréstimo, e não colocar qualquer obstáculo à aprovação de quando se cumpre a lei nos seus trâmites legais, qual seja: qualquer empréstimo, qualquer endividamento a nível de Município e de Estado tem que ser submetido e, por isso mesmo, neste momento, está-se cumprindo a legislação.

Aproveito a oportunidade do encaminhamento da votação, concito os Companheiros que votem pela aprovação, ao mesmo tempo protestando contra a publicação no **Diário Oficial** de empréstimos feitos ao Estado do Piauí, sem passar pelo Senado. Este, sim, é o meu protesto.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O Sr. Chagas Rodrigues — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Chagas Rodrigues, para encaminhar a votação.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não posso deixar de aplaudir o comportamento da Mesa, que se limita a cumprir as exigências legais.

Está em votação o Projeto de Resolução nº 194, de 1987, que:

> Autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos.)

Como sempre, Sr. Presidente, estou de pleno acordo com o projeto. Acho que todo e qualquer empréstimo a ser levantado nesses moldes precisa observar os preceitos legais, e o Senado não pode abrir mão desta sua competência.

Se algum Estado, como mencionou o nobre Senador João Lobo, inclusive o nosso Estado, levantou algum empréstimo irregularmente, se S. Exª trouxer aqui — não ponho em dúvida sua honorabilidade — qualquer comprovação, a irregularidade terá a minha condenação, e deverá ser reparada com a maior brevidade possível.

Mas quero dizer que, se porventura houver equívoco ou algum erro, um não justifica o outro. De modo que não podemos abrir mão desta nossa competência que decorre de preceito constitucional.

Sr. Presidente, se realmente essas irregularidades estão ocorrendo — eu as ignoro inteiramente —, quero dizer a V. Exª que ainda acontecem porque, lamentavelmente, continuamos em regime presidencialista; por esta e por outras razões é que defendemos há mais de 30 anos de implantação do parlamentarismo em nosso País. De modo que votarei favoravelmente ao projeto e aqui estou, Sr. Presidente, diante de fatos concretos, para condenar, venha de onde vier, qualquer medida tomada ao arrepio da lei. (Muito bem!)

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes, para encaminhar a votação.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Mesa tem toda a razão em incluir esses projetos na Ordem do Dia, como tem feito em relação a todos os Estados; inclusive o Senado aprovou até empréstimos em dólares para o Estado de São Paulo. E a Mesa, por lei, é obrigada a dar andamento a esses projetos.

Foi de toda a oportunidade a manifestação do Senador João Lobo, porque os fatos que S. Exª traz ao conhecimento da Casa têm a maior relevância. E li, no **Perestroika**, de Mikhail Gorbachev, uma declaração onde afirma que uma das coisas que mais o atrapalham na União Soviética é a falta de sinceridade, a falta de lisura nos diversos fatos ali ocorridos. E esse fato denunciado pelo Senador João Lobo é da maior importância.

Assim, Sr. Presidente, peço a V.Exª e à Mesa — sobretudo porque já fiz esse requerimento de adiamento — baseado nas declarações do eminente Senador João Lobo, que envie um ofício ao Presidente do Banco do Brasil e ao Presidente da Caixa Econômica Federal, para que afirmem a veracidade dos fatos aqui denunciados, uma vez que realmente eles não podem fazer tais empréstimos sem a autorização do Senado da República.

Fica aqui o meu pedido, Sr. Presidente.

O Sr. Nelson Carneiro — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, para encaminhar a votação.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estou de acordo com todas as ponderações aqui feitas sobre a necessidade de esses empréstimos passarem por esta Casa, mas não posso apoiar a proposta do nobre Senador João Menezes. Nem V. Exª, nem a Mesa, nem a Casa são polícias para andarem correndo os Estados, a fim de verificarem se fizeram ou não empréstimos irregulares. O nobre Senador João Lobo poderá vir à tribuna do Senado denunciar esses fatos em requerimento à Mesa; o Plenário aprova, aí, então, V. Exª tomará providências. O que não é possível é a Mesa desta Casa ir de Rondônia ao Rio Grande do Sul para investigar se os empréstimos estão sendo feitos regular ou irregularmente. Nem uma Comissão Parlamentar de Inquérito é capaz de fazer isto.

O Senador João Menezes quer dar uma demonstração da sua fidelidade a um sistema de fiscalização permanente. Curiosamente S. Exª é defensor do presidencialismo, onde tudo isto pode ocorrer impunemente.

Sr. Presidente, V.Exª não deve tomar o conselho do nobre Senador João Menezes, mas deve esperar que, no regime parlamentarista, que em breve será implantado no Brasil, tais fatos não aconteçam mais. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência ouviu atentamente a sugestão do Senador João Menezes, no exercício da Liderança do PFL nesta Casa, e reconhece que o propósito de S. Exª é o de zelar pelo bom andamento dos trabalhos do Senado Federal e pelo rigoroso cumprimento da Constituição e das leis.

Como bem acentuou o Senador Nelson Carneiro, não temos como fazer essa gestão junto à Presidência da Caixa Econômica Federal, do ponto de vista formal. Mas a Casa conhece a denúncia do Senador João Lobo, que reputo grave. S. Exª, como Representante do Estado do Piauí, poderá, inclusive, ao lado de outros representantes dessa Unidade federada, provocar, se for o caso, uma ação judicial para anular esses financiamentos, que são absolutamente inconstitucionais e ilegais. (Pausa.)

Passa-se à votação da matéria.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a verificação de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação requerida.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, e acionará as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a Plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 40 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Diante da evidente falta de **quorum,** ficam adiadas todas as matérias em votação constantes da pauta da presente sessão.

São os seguintes os itens cuja votação é adiada

— 6 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 194, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 7 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 195, DE 1987

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 216, DE 1985

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad, como Líder do PSB.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A revista **South,** número de novembro deste ano, publica um editorial com o seguinte título: "Paga demais, e paga novamente".

Sr. Presidente, tenho feito vários pronunciamentos nesta Casa e tenho, na Comissão da Dívida, declarado reiteradamente que nada mais temos a pagar a respeito da chamada dívida externa brasileira. No entanto, agora, o Conselho Monetário Nacional acaba de tomar uma resolução para transformar parte da dívida externa brasileira em contrato de risco. Mas o que eles vão transformar se não devemos nada? Quem diz isto não

sou apenas eu. E também editorial da revista **South,** que passarei a ler, para ser transcrito nos Anais desta Casa. O título é muito claro: **"Pay up and pay again"** — "Paga demais e paga novamente":

> "Em meio de toda a conversa fiada sobre conversão, negociações e reescalonamento da dívida do Terceiro Mundo um pequeno fato não foi noticiado: a dívida já está plenamente paga."

Uma olhada no gráfico anexo que tenho aqui para ser publicado é disto evidência bastante.

> "Em termos agregados, os empréstimos tomados pelas nações em desenvolvimento já foram pagos pelo menos duas vezes. Some-se a isso os pagamentos efetuados para encontrar-se a taxa de juros; aplique-se taxa razoável para os empréstimos, digamos 6%, e se concluirá que o total de juros devidos aos credores também já foi pago." Contudo, os países do Terceiro Mundo estão sendo notificados de que sofrerão severas sanções, caso não paguem o que lhes é cobrado.
>
> Em 1980, o débito total desembolsado e que faltava pagar aos credores somava 429 bilhões e 600 milhões de dólares. Entre 1980 e 1986, as nações em desenvolvimento pagaram 658 bilhões de dólares entre principal e juros. Isto significa que o total pago por estas nações foi de 53% a mais do que era preciso pagar em 1980. Estes pagamentos efetuados, no entanto, não reduziram as dívidas do Terceiro Mundo, que, pelo contrário, quase dobraram. A quantia devida por elas, chegando à perturbadora soma de 775 bilhões de dólares em 1986, após os emprestadores terem-se locupletado de todo o dinheiro pago pelos devedores, desde 1980.
>
> A situação chegou a tal ponto porque os credores jamais concordaram em estabelecer uma taxa fixa de juros em seus empréstimos e porque os devedores ficaram expostos à extravagância das flutuações da moeda e das taxas de juros flutuantes, nos países emprestadores. Os devedores jamais poderiam calcular a quantidade de recursos que teriam de pagar, ano após ano. Nenhum agiota na História conseguiu jamais trabalhar tão bem, para obter tais resultados. A carga de inflação nos países credores foi transferida para os devedores, que já sofriam sob os termos extremamente desfavoráveis desse negócio.

O Sr. João Lobo — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço V. Exª com o maior prazer.

O Sr. João Lobo — Senador Jamil Haddad, V. Exª aborda assunto de crucial importância para este País, para todos nós. Não sei porque ainda nos causa esse espanto, quando V. Exª repete os números da dívida externa. A contagem dos bancos é sempre assim. Nobre Senador Jamil Haddad, se V. Exª tomar emprestado algum dinheiro de um banco, quando for pagá-lo, pagará dez mil vezes mais do que tomou. Lembro-me de um empréstimo que tomei de um banco, desses bancos oficiais, a importância de 6 mil cruzeiros, naquela época, quando fui pagá-los, estavam em 300 mil cruzeiros. E os bancos se recusam a nos dizer quais as taxas de juros que cobram; fazem uma contagem misteriosa e secreta. Mesmo nos contratos registrados em cartório, os bancos brasileiros, bancos oficiais, como o Banco do Brasil S.A., mudam as taxas pactuadas, como se isso fosse possível. Penso que eles estão aprendendo essa tática com os banqueiros internacionais e com a dívida externa do Brasil. V. Exª vê agora que todos os empréstimos que foram pactuados no tempo do cruzado, com juros fixos de 10%, 12%, 30% ao ano, serão mudados para a correção plena, ou seja, para juros de 150% ao ano. E ninguém estranha isso. Agüentamos pacificamente essas imposições, como o Brasil está agüentando essa contagem de juros e a falta de cumprimento dos juros contratados, pactuados dos empréstimos.

Não sei, Srs. Senadores, o que está ocorrendo. Quando Fidel Castro, no ano passado, ainda em maio, disse que essa dívida era imoral, era impagável, que devia ser repudiada, todo mundo ficou mais ou menos reparando, criticando o Fidel, que ele era um radical, um homem de violências. Mas não é, Sr. Presidente. Não podemos mesmo pagar; países em desenvolvimento não têm a mínima condição de pagar essa dívida externa, não só porque já foi paga dez vezes, cinco vezes, duas vezes, conforme estão citando nesse editorial da revista inglesa, porque sabemos que ocorre isso. É uma coisa interessante, Sr. Presidente: como denunciou, agora, a perestróika de Gorbachev, nos países capitalistas, onde o capitalismo é respeitado, onde os capitalistas dão um tratamento humano aos seus funcionários, conseguem dar seguros sociais, seguros-desemprego, aumentar os seus poderes aquisitivos, não colocam esse enfoque no tratamento para com os países do Segundo Mundo; eles não entendem isso. O capitalista, reduzido à pessoa física, é capaz de dar um bom tratamento, de dar seguro social, de dar assistência médica, de fazer, enfim, todas as comodidades, de atender às necessidades sociais do homem, seu funcionário. Entretanto, os grandes países capitalistas não fazem o mesmo enfoque quando tratam com seus clientes do Segundo Mundo. Acham que têm obrigação de estrangular e de matar as pequenas economias. Nobre Senador Jamil Haddad, Líder ilustre do PSB, solidarizo-me com V. Exª

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador João Lobo, eu sou um pobre médico, não conheço o Código Penal, mas, pelo que sei, existe o crime de agiotagem — os advogados que estão aqui presentes podem confirmar — usura e, hoje, quem é o agiota é o próprio Governo, os estabelecimentos governamentais, os bancos oficiais e, principalmente, os bancos privados, porque, no Banco Central, não temos um elemento do Banco do Brasil; temos sempre Presidentes que representam a rede privada e vimos aqui o Sr. Fernão Bracher, que é quem está negociando a dívida externa do Brasil, declarar, para os membros da Comissão da Dívida Externa que a política correta é a elevação de juros, para evitar o consumismo.

Sr. Presidente, são dessas coisas que eu, apesar de ser médico, não sou ignorante, não sou boçal e não posso entender isso. Agora, o Conselho Monetário dá não sei quantos bilhões à transbrasil. Agora, não pode mexer no salário, porque o salário é causa de inflação e, se houver inflação, o Fundo Monetário não vai permitir. Já chegaram de novo, desembarcaram no nosso País os representantes do Fundo Monetário Internacional, já começaram a fazer auditoria que nós da Comissão da Dívida Externa até hoje não conseguimos. Requeri informações ao Banco Central sobre a nossa dívida, sobre todos os contratos de 1970 a 1986 e até hoje não consegui esses dados e a informação que nos dão é a de que o número é muito grande e terá que ser feita através de amostragem. Mas nem essa amostragem chegou às nossas mãos. Está aí o ilustre Senador Leopoldo Peres, membro da Comissão, que sabe disso.

Srs. Senadores, vou continuar a ler este editorial da revista **South.** Dizem eles:

> "O que se tornou conhecido como reescalonamento do débito foi um artifício, através do qual, os bancos emprestariam dinheiro aos devedores, para ajudá-los a pagar parte dos juros acumulados e das taxas crescentes de empréstimos acrescidos ao principal.
>
> Os países devedores tornaram-se agora exportadores de capital para as nações credoras. Na América Latina, só no último quadriênio, a transferência de capital foi de mais de 125 bilhões de dólares. A última proposta do Secretário de Tesouro dos EUA, James Baker, exposta em recente reunião do FMI com o Banco Mundial, foi a de que aquele banco criasse facilidades para proporcionar fundos "às nações atingidas pelos choques internacionais". Qual o maior choque que Baker tinha em mente? As altas repentinas "e sustentadas das taxas e juros, nos países industrializados".
>
> Os canadenses fizeram uma abordagem um pouco mais simpática do assunto. Eles resolveram, em setembro último, num encontro de países de fala francesa, em Quebec, cancelar 91 milhões e 800 mil dólares devidos por sete países africanos francófonos. E, além disso, antes da conferência de cúpula realizada em Vancouver, cancelaram mais 103 milhões de dólares devidos por Gana, Kênia, Nigéria, Suazilândia, Zâmbia e Zimbabwe. Mas, façamos o exato registro da situação: mesmo no caso dos países de baixa renda da África, os credores haviam tirado deles não menos de 14 bilhões de dólares, nos últimos seis anos, mas o total da dívida desses países tinha aumentado de 26 bilhões e 300 milhões de dólares, em 1980, para 40 bilhões e 500 milhões de dólares em 1986.
>
> Há dois anos, o professor Rudiger Dornbusch escreveu que o FMI, estava "organizando os bancos num cartel de emprestadores, para assaltar os países devedores numa forma de assalto classico". O resultado desse assalto é agora claro: país após país caíram em servidão perante os credores.
>
> É tempo de dizerem as nações em desenvolvimento um basta. Elas não devem dinheiro nenhum, — quem está falando isso é a revista **South,** não é o Senador Jamil Haddad, que está rouco de tanto se pronunciar a este respeito nesta Casa e na Comissão

da Dívida Externa — seja no tocante ao capital originalmente tomado emprestado, seja em relação ao custo dos juros, calculado numa taxa fixa razoável. Eles deviam exigir dos credores que fizessem também a conta dos lucros obtidos através dessas inescrupulosas transações.

Os acionistas e os depositantes desses bancos, também se beneficiaram extremamente em tais operações.

Talvez o Presidente da Comissão Sul, Julius Nyerere, tenha tido tempo para examinar a situação e persuadir seus diretores a tomarem uma posição nítida quanto ao pagamento da dívida. Dornbusch disse em 85: "A solução do problema do débito é política, não econômica". A situação política de hoje exige que os países credores e as instituições financeiras parem com a operação de sangria dos devedores.

Sr. Presidente, tenho aqui uma tabela que, no fundo, mostra o verdadeiro assalto que é feito pelos credores aos devedores do Terceiro Mundo e dos países em desenvolvimento. A quantidade total paga aos credores, no período de 80 a 86, foi de 658 bilhões de dólares.

Conclusões:

1 — As dívidas foram completamente pagas.

2 — O total pago no período 1980-86 excedeu o que era devido em 1980 em 53%

3 — Apesar desses pesados pagamentos, o débito remanescente é quase o dobro do de 1980.

4 — Aos custos atuais, dívida não pode ser paga nunca. Ela aumentará incessantemente.

Esse é o editorial da revista **South**, número de novembro corrente, trata-se, portanto, de comentário imparcial da revista, editada na Inglaterra.

O Sr. Nelson Carneiro — Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, ouço o aparte do nobre Senador Nelson Carneiro.

O Sr. Nelson Carneiro — V. Exª traz novos dados para confirmar o que todos sabemos. Só que agora os dados são realmente estarrecedores para nós que somos os devedores, pois continuaremos devendo, por mais que façamos por pagar. De modo que o melhor é não pagar, porque ou podemos pagar ou, então, vamos continuar sangrando o País e continuar cada vez devendo mais. Então vamos aceitar a solução que eles nos impuserem. V. Exª acaba de demonstrar que já pagamos mais do que recebemos e não só o capital como os juros. Evidentemente que esta é uma solução que nenhum de nós deseja. Desejaríamos pagar todos os débitos, mas de onde não se tem não se tira. O Brasil não tem recursos para saldar esta dívida, nem hoje nem no futuro. Não há Loteria Esportiva em ouro que dê dinheiro para pagar essa dívida. De modo que vamos continuar devendo, até que um dia eles compreendam que chegou o instante de se entender com os países devedores, e esse entendimento, como V. Exª acentua e temos acentuado sempre, inclusive em reunião do Parlamento Latino-Americano, só pode ser um acordo político, um entendimento político. Fora disto a ida aos banqueiros e isso tudo resultará infrutífero. Continuaremos devendo, devendo, e não chegaremos, jamais, a pagar os juros, porque sobre os juros de hoje virão os juros de amanhã, os de depois de amanhã, os juros de sempre. E, nessa impossibilidade que V. Exª acaba de demonstrar, a solução é continuar a não pagar.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador Nelson Carneiro, V. Exª, Parlamentar experiente, vivido, sabe, na realidade, que não podemos pagar essa dívida. Aliás, o falecido Presidente da República, infelizmente, Tancredo Neves, em certo pronunciamento, teve uma frase que se tornou famosa: "Não podemos pagar a dívida com a miséria do povo brasileiro. E a miséria vem aumentando gradativamente. Temos, hoje, os mais baixos salários mínimos da História de nosso País. No entanto, quando se fala em aumentar salário, não se pode aumentar, porque vai aumentar a inflação.

Vimos há poucos dias, o Conselho Monetário Nacional emprestar à Transbrasil e a mais três empresas privadas em situação falimentar mais de cem bilhões de dólares...

O Sr. João Menezes — Permite-me V. Exª um aparte!

O SR. JAMIL HADDAD — ... e vamos abrir o capital. Não entendo mais onde temos que chegar. A solução, infelizmente, para aqueles que defendem tanto a iniciativa privada, da qual não sou contra, é que a iniciativa privada use os seus meios, porque, na hora em que enfrenta certa dificuldade, socializamos a dívida. Aí é o Banco Central que vai lá e cobre o rombo, mas quem paga é toda a população brasileira. Nessa hora, nós do Partido Socialista Brasileiro, temos inúmeros companheiros que têm o mesmo ponto de vista: a socialização da dívida.

Estamos cansados de ver, infelizmente, neste País, determinados empresários que dizem: "minha empresa vai muito mal e eu vou muito bem obrigado", porque vão lá, apanham dinheiro, aplicam o capital, a empresa está muito mal, despede empregado, despede operário, e na hora em que conseguem melhorar um pouco, certa estabilidade, não, isso vai levar o País aos caos.

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com o maior prazer, ouço V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Eminente Senador, comunico a V. Exª que já ultrapassou em 12 minutos o período do seu pronunciamento.

O SR. JAMIL HADDAD — Antes de mais nada agradeço a V. Exª a gentileza por ter permitido que ultrapasse o tempo, mas pediria a V. Exª permitisse mais um aparte do nobre Líder do PFL, para que pudesse constar do meu pronunciamento, o que muito me honraria.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador, quero protestar quanto à expressão quando V. Exª diz "pobre médico". Não, V. Exª é um rico médico, porque é intelectualmente rico, um caráter muito rico...

O SR. JAMIL HADDAD — Muito obrigado a V. Exª

O Sr. João Menezes — V. Exª nunca será um pobre médico. V. Exª é uma grande figura da República, do Parlamento brasileiro e fala num assunto da maior importância atual. V. Exª vê a dificuldade em que o PMDB se encontra, porque, primeiro, era o Ministro Funaro, depois o Ministro Bresser, tudo gente do PMDB. Primeiro, não queriam que o Governo fosse lá ao Fundo Monetário Internacional: não pode ir porque vai haver uma revolução. Lá está o PMDB indo ao Fundo Monetário. O PMDB suspendia a moratória; não tem moratória, não paga a mais ninguém. O PMDB podia, ao menos, dizer assim: "devo e não nego, pagarei quando puder". Mas essa história de dizer que não paga, não dá! A situação está complicadíssima para o País e precisamos acabar com esses arroubos, colocar o pé no chão e a cabeça no lugar. Hoje, todos os países têm que viver internacionalmente, todos os países têm que ter relacionamento uns com os outros. O que não é possível é você dizer: "Olha, me empresta 100 milhões de dólares, eu não vou te pagar mais nada e me dá mais 500 milhões de dólares". Não dá! Ninguém dá! Ninguem faz um negócio desses! Agora, dentro da política, dentro do sistema econômico, dentro do sistema social, temos que encontrar um equilíbrio. No mundo de hoje, temos que encontrar soluções para fatos como esses. O que não é possível é nos isolarmos. Se nos isolarmos, vamos sofrer tudo que estamos sofrendo até hoje, porque é coisa de menino, coisa de diretório estudantil: "Não vai mais, amanhã, não se paga"! Estamos na moratória, ninguém vai ao Fundo Monetário Internacional, porque é ruim para todos. Então, vamos suspender a moratória, vamos acabar pagando. O Fundo Monetário vai acabar vindo aqui, chegou ontem, já é outra missão. Então, vamos pensar com a cabeça, vamos ter, realmente, um pouco de sensibilidade e um pouco de coesão, e examinar esses assuntos como eles merecem, com interesse nacional, com interesse público e não com interesse partidário. Esse é um assunto da maior gravidade.

O Sr. Nelson Carneiro (Fora do microfone.) — Ainda bem que V. Exª exclui o partidário.

O Sr. João Menezes — V. Exª faz bem em abordar este assunto, que é terrível para nós, porque vemos as pessoas, já com artigos em jornais e revistas, favoráveis ao capital de risco. Eu já vi aqui, em revistas brasileiras, Deputados darem entrevistas com fotografias e tudo favoráveis ao capital de risco.

O SR. JAMIL HADDAD — Que existe, existe. V. Exª é a favor do pagamento. Cada um diverge no seu pensamento.

O Sr. João Menezes — Não posso nem dar opinião, nobre Senador, porque não tenho nenhum dado na mão. O que ouço é como V. Exª diz, de ouvir dizer. Acho que precisamos, realmente, caminhar por uma senda que represente a realidade brasileira; as nossas necessidades, o nosso condicionamento econômico, financeiro, social. Isso é importante e essas coisas só podem ser resolvidas com pensamento certo, com o pé no chão, procurando soluções, e não bancando menino teimoso, batendo o pé, dizendo que não vai para a escola. Assim não dá. Quero felicitar V. Exª e pedir desculpas por ter feito essa pequena digressão. Se não a fizesse, não me sentiria bem.

O SR. JAMIL HADDAD — Nobre Senador João Menezes, veja V. Exª que, num momento em que votamos, nesta Casa, uma lei do **soft** que não representa nada de mais, apenas uma pequena garantia nossa, inclusive com várias emendas do Senador Roberto Campos que, agora, achou estar razoável, os Estados Unidos declaram retaliação em 75 produtos de exportação brasileira. Nós, para pagarmos essa dívida brasileira que — dizem — devemos — e não devemos — tem que ser através de um superávit da balança comercial de cerca de 11 a 12 bilhões de dólares anuais. E precisamos acabar com essa falácia de que decretamos uma moratória; estávamos falidos. A partir do momento em que tínhamos, mensalmente, um bilhão e pouco de dólares de superávit, na balança, e passamos a 100 milhões de dólares, como poderíamos pagar? A pergunta fica no ar.

José Américo, grande político, teve uma frase que ficou célebre. Ele sabia onde estava o dinheiro. Até hoje, não sabemos. Infelizmente, ele faleceu e não nos deixou a chave do cofre, não mostrou onde estava e não sabemos onde está o dinheiro.

Não houve moratória. E este entendimento, agora, que está sendo feito para o reinício do pagamento da dívida, de que V. Exª falou, o Brasil já entra com 500 milhões de dólares e os Bancos credores, com um bilhão e pouco. Acham que vão entrar com esse dinheiro porque nós somos bonitinhos? Porque sabem que cada vez mais vão aumentar os juros e que não pagaremos o principal; eles sabem disso, estão pouco ligando, porque o principal já está em 114 bilhões de dólares. Agora, só em juros da dívida, de 1970 a 1986, captamos, no exterior, 200 bilhões de dólares, em números redondos, e devolvemos 184 bilhões. de maneira...

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Ouço o aparte de V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — Senador Jamil Haddad, veja V. Exª, será um aparte breve. Continuamos a discutir esses problemas; o aspecto financeiro da dívida, a meu ver — e V. Exª enfatizou o aspecto — é sem maior importância, o problema da nossa dívida, que sabemos não existe, mas sabemos que esse dinheiro saiu de lá. O que a Nação precisa conhecer é quem ficou com a comissão. Esses banqueiros internacionais mandavam dinheiro para um país cujo governo era ilegítimo, porque não era democrático, não era governo de presidente eleito pelo povo, era governo de parlamentares cassados. Então, vivíamos num regime discricionário. Os banqueiros mandavam dinheiro para um país de governo ilegítimo. Pois bem, as facilidades eram grandes, sabemos que essas coisas acontecem no plano internacional. Quem ficou com as comissões? Onde o dinheiro foi empregado? Precisamos ir buscar esse dinheiro, inclusive para devolver alguma coisa àqueles que nos mandaram. Mas a Nação não pode, de modo algum, se sangrar mais ainda para pagar dívidas que nem sabemos se realmente existem, se já foram pagas, se o dinheiro chegou ou não. Partimos do pressuposto de que o País deve e precisa pagar. Eu não sei se o País deve. Temos aqui uma Comissão de Inquérito que, segundo depoimentos, vem lutando com grandes dificuldades. O Governo não tem, ao que parece — e essa dívida vem de longe — maior interesse em elucidá-la. Não sei o que existe por aí. O certo, meus nobres colegas, é que os banqueiros internacionais procedem dessa maneira, e os banqueiros nacionais, do mesmo modo, porque, no primeiro semestre, os lucros dos Bancos, no Brasil, foram, em média, bem superiores aos lucros das nossas empresas. De modo que devemos, dentro de um espírito de moralização, saber se o dinheiro chegou, quem ficou com ele, para tomarmos as providências devidas.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Chagas Rodrigues, agradeço o aparte de V. Exª, e, se o Presidente me permitir...

O Sr. Virgílio Távora — Vai permitir.

O SR. JAMIL HADDAD — .... vejo que o nobre Senador Virgílio Távora é membro da Comissão da Dívida Externa,...

O Sr. Virgílio Távora — Como V. Exª!

O SR. JAMIL HADDAD — ... já declarei, aqui, que ainda não consegui a relação de contratos de aplicações feitas no País, e a informação que tive era de um número muito grande de contratos e que estava sendo feita uma amostragem. Até hoje, só recebi amostras grátis de remédio, porque amostra grátis da dívida externa, até hoje, não chegou às minhas mãos. Não estou acusando ninguém da Comissão, mas até hoje não chegou às minhas mãos nenhum dado para que eu possa fazer uma análise de como foi aplicado esse dinheiro da dívida externa, mesmo como amostragem.

Concedo o aparte, com muita satisfação, a V. Exª

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador, nós estávamos ouvindo com toda a atenção o discurso de V. Exª e, não fora a intervenção do eminente representante do Piauí, Senador Chagas Rodrigues, não iríamos roubar a ocasião do Plenário, aqui da Casa, de ouvir a sua bela exposição. Queremos deixar bem constatada, a absoluta discordância com as palavras de S. Exª, quando afirma, categoricamente, que esse dinheiro veio para cá e ninguém sabe para onde foi. Sabe! Está tudo registrado no Banco Central. O que nós estamos averiguando são condições e cláusulas — isto friamente, sem nenhuma paixão — de diferentes contratos. Mais uma vez porém, vamos repetir a esta Casa — e lamentamos o nosso colega Ronan Tito não estar presente — não sofremos na nossa vida pública, até o dia de hoje, o apodo dos preguiçosos, e temos trabalhado muito. Mas eminente Senador, só no Banco Central, aqui em Brasília — porque ainda existe uma parte desse arquivo em São Paulo e outra no Rio de Janeiro, de 1970 para cá, que é o período que se procurou levantar, quando começou a dívida a se avolumar —, só aqui em Basília são cerca de 102 mil certificados de registro de operações de contrato, em mais de 700 Bancos, das mais diferentes origens. Mais ainda: decidimos, explicamos a V. Exª que isso é normal, pois não passa pela cabeça de ninguém aqui que pudéssemos examinar 100 mil contratos, não há possibilidade material disso. Então, fazer a averiguação por amostragem. Como? Procuremos os maiores contratos, aqueles de maior vulto, aqueles diversificados pelos diferentes Bancos de origem. A Comissão chegou a um número — vamos concordar que 5% seja uma amostragem razoável, aliás, fraca. Só 5% dava uma pesquisa em cinco mil e cem contratos. Há pouco, afirmamos aqui que temos só 2 assessores para esta tarefa. Então, não podem a essa Comissão ser irrogados, absolutamente, desejos outros que não aquele de procurar a verdade onde ela esteja. O que há e que temos que dizer, alto e bom som, é que o Senado está despreparado, como o Congresso, em suporte logístico e em suporte de assessoria para as funções que, constitucionalmente, lhe são cometidas. E, mais ainda, para aquelas que lhe serão atribuídas quando da votação da nova Constituição.

O Sr. João Lobo — Quando o parlamentarismo for implantado.

O Sr. Virgílio Távora — Então, não me venham aqui dizer que é questão de presidencialismo ou de parlamentarismo, porque justamente o nosso problema atual — não queremos saber do passado — é que uma averiguação desta natureza não se pode fazer com palavras bonitas, só com muito trabalho. Esta é uma homenagem que rendo principalmente ao Senador Ronan Tito, que é o relator-adjunto. O relator principal é o nosso colega Fernando Henrique Cardoso.

Quanto ao mérito da questão percutida por V. Exª, não temos a menor dúvida, sempre concordamos que é um absurdo a dívida que temos, como absurda é toda e qualquer dívida que hoje se toma no sistema bancário nacional ou internacional. Se não se paga, se "roda" porque não podemos, e o resto depois discutimos. Mas, também, só nesse ponto estamos de acordo com o Senador João Menezes. Não devemos bravatear com antecedência, para depois recuar. Isso é que não devemos fazer, pois nos desmoralizamos. É muito melhor ficar quieto e dizer: "Não pago porque não posso, e está acabado".

O que vimos quando fomos à América — precisamos dizer a V. Exª — nessa Comissão a que nos referimos foram os ecos da passagem anterior do ex-Ministro Dilson Funaro, que deu, digamos assim, uma reprimenda em tudo quanto era banqueiro, e não adiantou coisa alguma. Foi apenas uma bravata. Vamo-nos, realmente, unir em torno de uma solução para o caso, boa ou má, mas que represente o conjunto ou grande parte do conjunto da opinião pública brasileira.

Sair daqui dizendo: "Vamos fazer isso ou aquilo" é a mesma coisa que um jogador de pôquer dizer: "Tenho um **four** de ases, já ganhei a parada". Pode ser que o antagonista tenha um **royal street-flash.**

O SR. JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, agradeço a deferência de V. Exª na concessão da dilação do prazo. E, para encerrar, quero apenas dizer que essa é uma revista inglesa conceituada, que mostra a agiotagem internacional!

Sr. Presidente e ilustres Senadores, temos que ter consciência dos índices de doenças infecto-contagiosas, dos índices de mortalidade infantil, do número de hansenianos e de tuberculosos em nosso País, que vem crescendo assustadoramente. Não tenhamos dúvida de que devemos resolver definitivamente — e, aí, me reporto ao

discurso do Senador Marcondes Gadelha hoje, nesta Casa, referindo-se a um congresso latino-americano; os países latino-americanos declararam a moratória conjunta de não pagar mais essa dívida, porque, se for feita uma análise profunda, teremos que receber ao invés de continuar pagando juros escorchantes como estamos pagando.

Era esta a análise que queria fazer em cima do artigo lúcido, claro e cristalino da Revista **South.** (Muito bem!)

DURANTE O DISCURSO DO SR. JAMIL HADDAD, O SR. HUMBERTO LUCENA DEIXA A CADEIRA DA PRESIDÊNCIA QUE É OCUPADA PELO SR. FRANCISCO ROLLEMBERG

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A situação da suinocultura brasileira, no quadro geral da crise econômica por que passa nosso País, toma contornos cada vez mais graves.

Fruto dos investimentos realizados em 1985 e 1986, a produção de suínos no Brasil deverá situar-se, neste ano, em torno de 18 milhões de cabeças. Deste total, meu Estado, Santa Catarina, participará com uma produção de 5 milhões de cabeças.

Favorecida pelos problemas de abastecimento de carne bovina ocorridos na vigência do Plano Cruzado, a suinocultura cresceu, em produção e investimento, graças à demanda crescente.

O ano de 1987, entretanto, traria surpresas desagradáveis aos suinocultores que, confiantes no crescimento e no desenvolvimento do País, investiram capital e trabalho para produzir alimentos para a população brasileira.

No início deste ano, a importação de 77.800 toneladas de carcaças, somadas ao incremento da produção nacional, provocou o surgimento do excesso de oferta.

Sofrendo os efeitos do achatamento salarial que vem se agravando desde 1986, o mercado consumidor retraiu-se, piorando as condições do setor.

Já em janeiro de 1987, segundo estudos da Embrapa — Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, órgão ligado ao Ministério da Agricultura e de renomada competência, os preços pagos pelo suíno vivo já não eram suficientes para cobrir os custos de produção.

Essa situação caótica prosseguiu pelo ano todo, refletindo-se no incremento crescente, trimestre a trimestre, dos abates de criadeiras pelos produtores.

Estima-se que os produtores catarinenses já desativaram, enviando para o abate, 50.000 matrizes, o que representa 650.000 suínos a menos na produção de 1988... Os reflexos sócio-econômico dessa situação, principalmente para o Estado de Santa Catarina, não são difíceis de mensurar-se.

Hoje, na região oeste de nosso Estado, há cerca de 60.000 famílias que, trabalhando em pequenas propriedades, têm na suinocultura a sua fonte de sobrevivência. Sem a proteção governamental que merecem, a grande maioria dessas famílias caminha para a falência, e irá incorporar-se, certamente, às legiões de sem-terras que existem no Estado.

Por absoluta falta de condições financeiras, essas famílias já se estão desagregando, e o êxodo rural, principalmente dos mais jovens, cujos braços fazem falta à faina familiar diária, torna ainda mais difícil a recuperação.

Urge que o Governo Federal tome as medidas adequadas ao amparo desses brasileiros que teimam em trabalhar e produzir, mas encontram cada vez mais dificuldades para fazê-lo.

Há dois pontos em que o Governo deve atuar, para que os pequenos proprietários suinocultores de Santa Catarina e das demais regiões produtoras do Brasil não sejam obrigados a desfazerem-se do pouco que têm para saldar sua dívidas: o preço mínimo do suíno e o preço dos insumos em geral.

Com relação ao preço mínimo, ele tem de ser compatível com os custos de produção. Segundo a Embrapa, em estimativa corroborada pelos produtores, os custos de produção atuais estão em torno de Cz$ 50,00 por quilo de suíno vivo.

Quanto aos insumos, além da questão de seu preço, que, a continuar em alta, frustrará qualquer expectativa de lucro da atividade suinícola, há o problema de garantia de abastecimento, em especial do milho e do farelo de soja, sem a qual a atividade se inviabilizará.

Neste particular, a Associação Catarinense de Criadores de Suínos estima serem necessários, até a próxima safra (abril/88), 240.000 toneladas de milho, para venda direta aos suinocultores, além de um possível contingenciamento das exportações de farelo de soja, para garantir o mercado interno que eles representam.

Sensível às dificuldades que o setor enfrenta, o Governador do Estado de Santa Catarina, Dr. Pedro Ivo Campos, dirigiu telex ao Ministro da Agricultura, Dr. Íris Rezende, solicitando seu apoio à adoção das medidas necessárias à solução dos problemas.

Solidário com a sofrida classe suinocultora catarinense e de outras regiões do País, renovo esse apelo ao Ministro da Agricultura e ao Governo Federal, para que adotem imediatamente as medidas indispensáveis que viabilizem a continuidade desse importantíssimo setor econômico para o Estado de Santa Catarina e para o Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Instala-se, amanhã, na Capital de meu Estado, o Encontro Regional sobre Cotonicultura Irrigada do Nordeste, promovido sob os auspícios do **Diário do Nordeste** e Associação dos Maquinistas de Algodão, além do patrocínio do DNOCS, destinado a discutir amplamente as questões relacionadas com um dos produtos básicos da economia regional.

Com a presença do Governador Tasso Jereissati e dos Ministros Iris Rezende, João Alves Filho e Vicente Fialho, o conclave reunirá parlamentares, técnicos, empresários e estudiosos das questões ligadas à cotonicultura, além de proprietários rurais que desejam obter do Governo Central uma ação proficiente que assegure melhor apoio às suas atividades, até aqui sensivelmente desestimuladas, apesar da inestimável contribuição que os vários tipos — herbáceo, arbóreo e mocó — oferecem ao crescimento econômico do País.

Juntamente com o Dr. Humberto Mendonça, Presidente da AMANE, estive, recentemente, com o Ministro interino da Agricultura, Senador Lázaro Barboza, convidando-o para o magno evento e encarecendo a sua e a presença do titular da Pasta nas várias etapas da importante promoção a ter lugar em Fortaleza, nos salões do Ponta Mar Hotel.

O programa a ser cumprido, a partir de hoje, é o seguinte:

Programa

Dia 23-11-87 — Segunda-Feira
Das 09:00 às 17:00h — Inscrição e credenciamento
Local: Ponta Mar Hotel
OBS: Todas as atividades, com exceção da visita, técnica serão realizadas no Ponta Mar Hotel.

Dia 24-11-87 — Terça-Feira
08:30h — Solenidade de abertura, com as presenças dos Excelentíssimos Senhores Ministro do Interior, do Governador do Estado do Ceará e do Diretor-Geral do DNOCS.
09:30h — 1º Painel — Tema: O Bicudo do Algodoeiro em São Paulo
10:45h — 2º Painel — Tema: O Bicudo do Algodoeiro no Nordeste
12:00h — Intervalo para o almoço (livre)
14:30h — 3º Painel — Tema: Relato de Experiência de Cotonicultores do Nordeste 15:45h — Intervalo para café
16:00h — 4º Painel — Tema: Pesquisas Entomológicas Visando à Convivência com o Bicudo no Algodoeiro no Nordeste

Dia 25-11-87 — Quarta-Feira
08:30h — 5º Painel — Tema: Aspectos Técnicos da Estratégia de Convivência com o Bicudo do Algodoeiro no Nordeste
a) Definição de Áreas e Cultivares
b) Manejo Cultural
c) Manejo Integrado de Pragas
12:00h — Intervalo para almoço (livre)
14:00h — 6º Painel — Tema: Relato de Experiência de Maquinistas e Empresários da Indústria Têxtil do Nordeste
15:30h — 7º Painel — Tema: Crédito Rural e Comercialização
16:15h — Intervalo para cafezinho
16:30h — 8º Painel — Tema: Política de Modernização do Parque Industrial

Dia 26-11-87 — Quinta-Feira
08:30h — 9º Painel — Tema: A Irrigação como Suporte à Produção Algodoeira
10:00h — 10º Painel — Tema: A Experiência dos Estados Nordestinos para o Cultivo do Algodão em Convivência com o Bicudo
Participantes: Secretarias de Agricultura dos Estados Nordestinos
Presidente: Ministro da Agricultura — 12:00h — Intervalo para almoço (livre)

14:30h — Prosseguimento do relato e discussão das experiências dos Estados Nordestinos, a cargo de cada Secretário de Agricultura.
17:00h — Solenidade de encerramento com a presença do Excelentíssimo Senhor Ministro da Irrigação.
18:30h — Coquetel
Dia 27-11-87 — Sexta-Feira
Visita técnica ao Vale do Açu, com saída às 5 horas e retorno á 15 horas — Opcional e número de vagas limitado."

Sr. Presidente:

Reconhecendo a relevância do cometimento e os nobres propósitos que inspiraram os seus promotores, estou absolutamente convicto de que "o Encontro sobre Cotonicultura Irrigada do Nordeste" fixará novas diretrizes à política algodoeira, valendo como inestimável colaboração aos setores governamentais competentes.

Ao final do conclave, as suas conclusões serão enviadas ao Presidente José Sarney, de quem se espera um posicionamento ainda mais identificado com o desenvolvimento da região nordestina.

É o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, José Hugo Castelo Branco, submeteu à aprovação do eminente Presidente José Sarney, uma proposta inovadora e concreta, visando revigorar, fortalecer e acelerar o processo de desenvolvimento das Regiões Norte/Nordeste, além de simultaneamente corrigir e atenuar as graves tendências de deterioração das nossas contas externas.

Refiro-me às providências consubstanciadas no projeto de Decreto que autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), sob regime aduaneiro especial — ou seja, áreas de livre comércio, especialmente delimitadas e localizadas, de início, em São Luis, Fortaleza e Recife, cujas condições são extremamente favoráveis à instalação de empresas vinculadas à produção de bens destinados à exportação.

Produzir cada vez mais e incrementar as exportações são, incontestavelmente, imperativos essenciais ao desenvolvimento global do País e à própria segurança nacional, em face das oscilações e impactos de uma ameaçadora conjuntura inflacionária economicamente, pré-recessiva e politicamente turbulenta, conforme se verifica atualmente, no cenário mundial.

Bastaria mencionar as perdas do poder aquisitivo das populações, as flutuações e crescente desvalorização das moedas, a exacerbação do protecionismo adotado pelos países mais desenvolvidos, o avultamento dos preços das matérias-primas e produtos que sustentam a precária subsistência do Terceiro Mundo — em síntese, o sombrio panorama da atual conjuntura internacional, no concernente ao intercâmbio comercial caracterizado pelas retaliações e conflitos de interesses, como ocorre, no momento, até mesmo entre nações tradicionalmente aliadas e amigas.

O projeto de instalação das Zonas de Processamento de Exportação (ZPEs), resultou de estudos sérios e exaustivos, promovidos pelo ilustre Ministro José Hugo Castelo Branco.

Ele foi concebido com a finalidade de captar novos investimentos, notadamente oriundos do exterior, que sem traumatizar ou perturbar a normalidade das receitas tributárias, possibilitasse, ao contrário, melhorar as condições do nosso balanço de pagamentos, gerar uma quantidade substancial de novos empregos, e promover a incorporação de novas tecnologias e, conseqüentemente, estimular o aumento da produtividade.

As ZPE muito contribuirão para redução dos desequilíbrios existentes na distribuição regional de renda e das atividades econômicas em geral.

Elas contribuirão, quando na plenitude do seu funcionamento, para atenuar, e a longo prazo, erradicar as enormes disparidades inter-regionais de renda, trabalho e produção, que ameaçam desequilibrar e destruir a Federação.

Além disso, as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE) constituem, segundo asseverou o Ministro José Hugo Castelo Branco, "... um mecanismo de política econômica largamente utilizado no mundo inteiro, pelos mais diferentes países — desenvolvidos ou em desenvolvimento, Capitalistas ou Socialistas, — para assegurar a liberdade indispensável e estimular as transações com o exterior, ao mesmo tempo em que preserva os controles e restrições prevalescentes no mercado doméstico, ditados pelas mais variadas razões. As ZPE não são, portanto, como acreditam alguns, um fenômeno típico do Sudeste Asiático. Levantamentos recentes indicam a existência de cerca de 485 áreas de livre comércio em 85 países, dos quais aproximadamente 150 estão localizadas nos Estados Unidos da América".

Dados do Banco Mundial — esclareceu, ainda, o Ministro da Indústria e do Comércio na exposição de motivos encaminhando o projeto de criação das ZPE, — revelam que estas áreas estão gerando, atualmente, mais de um milhão de empregos diretos e são responsáveis por cerca de 15% do comércio mundial.

Mas, em virtude das características inovadoras e da natural complexidade do assunto, surgiram, na imprensa, críticas apressadas e levianas contra a proposta de criação das ZPE nas regiões Norte/Nordeste do País.

As alegações até agora formuladas a respeito revelam completo desconhecimento do assunto, e, sobretudo, o monótono e melancólico ressentimento contra quaisquer iniciativas de envergadura promovidas pelo Governo Federal, porventura destinadas à aceleração do processo de desenvolvimento das Regiões Norte/Nordeste, cujas perspectivas sócio-econômicas e culturais se encontram ameaçadas pelos fatores negativos da deterioração e da estagnação, em virtude da absoluta carência de investimentos geradores de riqueza, e de decisões políticas voltadas para realização dos grandes empreendimentos, obras e serviços que aquelas regiões estão necessitando.

São estas as razões que me levam a requerer a incorporação ao texto deste conciso pronunciamento, dos documentos anexos, relativos à proposta de criação das ZPE, constituídos pelo projeto de decreto e respectiva Exposição de Motivos, convencido de que, as informações neles contidas cotribuirão para elucidar as críticas prematuras e divulgar os aspectos positivos, altamente patrióticos e inovadores, da proposta do Ministro José Hugo Castelo Branco, a quem felicito pela oportuna, realista e corajosa proposta de criação das ZPE.

Finalizando, cumpro o dever de enaltecer, igualmente, o Presidente José Sarney, cujo decisivo apoio contribuirá para concretizar essa magnífica iniciativa que pode ser, desde já, considerada como das maiores e mais decisivas do seu governo, em benefício de toda a Nação brasileira.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR

PROPOSTA DE CRIAÇÃO DAS ZPE

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto-lei, que cria as Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sob regime aduaneiro especial, define as condições para instalação de empresas nestas Zonas e institui as normas de seu funcionamento. As ZPE são áreas de livre comércio, especialmente delimitadas, para o fim específico de instalação de empresas voltadas para a produção de bens destinados à exportação, localizadas no Norte/Nordeste do Pais.

Fundamentalmente, o regime proposto concede franquia cambial e estabelece tratamentos administrativo e fiscal aplicáveis aos investimentos e às transações comerciais e financeiras realizados pelas empresas localizadas nessas áreas. Residem na maior flexibilidade cambial e na simplificação administrativa as principais inovações contidas no projeto. No que concerne ao tratamento fiscal introduzido, não há quaisquer alterações em relação aos incentivos já disponíveis para a exportação, não gerando, portanto, impacto sobre a receita tributária. Este conjunto de medidas foi concebido para criar um clima mais propício a novos investimentos, especialmente o estrangeiro, e é essencial, em face da competição internacional, para viabilizar as ZPE enquanto instrumento de política econômica. Uma vez implantadas, estas Zonas deverão contribuir, de forma significativa, para o fortalecimento do balanço de pagamentos, aumentar o nível de empregos, promover a difusão tecnológica e reduzir os desequilíbrios existentes na distribuição regional da renda e da atividade econômica.

A criação deste regime especial torna-se particularmente oportuna diante da imperiosa necessidade de se reverter a preocupante queda dos investimentos que se vem observando atualmente na economia brasileira, sobretudo naqueles de origem externa, e que poderá comprometer seriamente a meta de crescimento anual de 6 a 7 por cento do Produto Nacional Bruto, fixada no Plano de Controle Macroeconômico do Governo. Convém assinalar, a propósito, que as ZPE são inteiramente coerentes com este Plano, uma vez que promovem, num contexto localizado, a maior liberalização da política comercial prevista naquele documento, para toda a economia.

As ZPE constituem um mecanismo de política econômica largamente utilizado no mundo inteiro, pelos mais diferentes países — desenvolvidos ou em desenvolvimento, capitalistas ou socialistas

— para assegurar a liberdade indispensável para estimular as transações com o exterior, ao mesmo tempo em que preserva os controles e restrições prevalecentes no mercado doméstico, ditados pelas mais variadas razões. As ZPE não são, portanto, como acreditam alguns, um fenômeno típico do sudeste Asiático.

Levantamentos recentes indicam a existência de cerca de 485 áreas de livre comércio em 85 países, das quais aproximadamente 150 estão localizadas nos Estados Unidos da América. Dados do Banco Mundial revelam que, atualmente, estas áreas geram mais de um milhão de empregos diretos e são responsáveis por cerca de 15 por cento do comércio mundial. Além disso, diversas avaliações da relação custo/benefício, nos mais diversos países, têm apresentado resultados plenamente satisfatórios.

Deve-se ressaltar, entretanto, que nem todas as tentativas de implantação de ZPE em países em desenvolvimento apresentaram resultados positivos. E isto ocorreu, fundamentalmente, em decorrência da insuficiência de vantagens locacionais e/ou da inadequação dos incentivos concedidos, o que nos cabe evitar.

O projeto de ZPE que submeto à apreciação de Vossa Excelência foi, evidentemente, inspirado na experiência internacional relevante, mas guarda estrita coerência com as características e peculiaridades de nossa economia.

Os incentivos a serem concedidos foram definidos de forma a complementar as vantagens naturais do País, como fatores de atração, mas sem perder de vista o fato de que, em última instância, estamos concorrendo com outros países também interessados em atrair investimentos do exterior e que, portanto, precisamos ser competitivos. Destaco, a seguir, as principais características do regime ora proposto.

Os Poderes Executivos estaduais e/ou municipais poderão propor ao Ministério da Indústria e do Comércio a criação de Zonas de Processamento de Exportação em áreas de suas respectivas jurisdições.

As propostas serão analisadas pelo MIC e pelo Ministério do Interior que, conjuntamente, submeterão parecer conclusivo ao Presidente da República.

Na análise deverão ser levados em conta os objetivos da política industrial, inclusive o da descentralização da atividade econômica e, também, a disponibilidade de uma infra-estrutura básica nas áreas a serem escolhidas. Com isso, não somente estarão sendo asseguradas melhores condições de êxito para estas Zonas, como também minimizando os normalmente elevados custos de instalação. Conforme mencionado, boa parte dos fracassos de iniciativas similares em países em desenvolvimento se deveu à preocupação exclusiva com a criação de pólos de desenvolvimento industrial em áreas que não reuniam condições locacionais mínimas de funcionamento.

A experiência internacional mostra que, além do aspecto locacional, o sucesso das ZPEs depende criticamente da manutenção, nestas áreas, de um clima de liberdade econômica, onde predominam as regras e os mecanismos de mercado. Assim, é imprescindível que se reduzam os controles administrativos, que deverão restringir-se ao mínimo necessário para assegurar o funcionamento das ZPEs de conformidade com os objetivos que inspiraram a sua criação. Isto será conseguido, basicamente, com a fixação de um conjunto de critérios a serem preenchidos pelas empresas que vierem a se instalar nas ZPEs. A condição básica para a implantação de empresas nas ZPEs é a prévia aprovação de projeto onde sejam detalhados os dados relativos ao empreendimento. Para cada projeto será fixado um coeficiente de valor adicionado nacional a ser agregado aos produtos exportáveis — ou seja, a soma dos pagamentos relativos a equipamentos, insumos, mão-de-obra e outros itens adquiridos no mercado doméstico —, que não poderá ser inferior aos níveis estipulados em regulamento. Este coeficiente de valor adicionado nacional será o principal instrumento para a formulação de política para cada ZPE, além de determinar o ganho de divisas a ser auferido com este regime especial, na medida em que todas as compras internas serão feitas, obrigatoriamente, com a conversão de moeda forte junto ao Banco Central do Brasil.

Outro ingrediente básico para assegurar o êxito das ZPEs no Brasil é a eliminação do risco cambial gerado pelo comportamento das contas externas do País, especialmente em um momento em que a economia enfrenta problemas estruturais de ajustamento destas contas.

Este é um motivo adicional para que a franquia cambial prevista no decreto-lei constitua um mecanismo absolutamente essencial para a viabilidade destas Zonas. De uma forma sucinta, este mecanismo consiste na livre disponibilidade, por parte das empresas localizadas nas ZPEs, das divisas geradas por suas exportações. Em contrapartida, o Banco Central do Brasil não fornecerá cobertura cambial para as suas importações. Conforme mencionado, o ganho do País em termos de divisas fortes fica garantido pela obrigatoriedade de conversão dessas moedas, junto ao Banco Central do Brasil, para a obtenção dos cruzados necessários para fazer frente aos pagamentos incluídos no valor adicionado nacional.

Além da franquia cambial e da isenção de impostos federais, as importações realizadas pelas empresas localizadas nas ZPE estarão isentas dos procedimentos usuais de importação, inclusive no que diz respeito às restrições não-tarifárias, tais como o exame de similaridade na aquisição de máquinas e equipamentos e as exigências administrativas por parte dos órgãos envolvidos no comércio exterior. Por razões facilmente compreensíveis, não serão permitidas nas ZPE a produção de armas e explosivos, a importação de petróleo e a exportação de produtos para países que imponham, ao Brasil, regime de cota para esses mesmos produtos. Cabe ressaltar, ainda, que o regime de ZPE não exclui a observância da legislação em vigor, em tudo que não for explicitamente excepcionado neste decreto-lei, inclusive no que concerne à fiscalização pelos órgãos competentes, sobretudo com relação às leis trabalhistas.

As transações entre as empresas localizadas nas ZPE e o mercado interno serão tratadas como operações de comércio exterior. Assim, ficam garantidos às vendas do mercado interno, para as empresas lá instaladas, todos os incentivos existentes para as exportações. Por outro lado, as vendas das ZPE para o mercado doméstico estarão sujeitas não só a todas as normas administrativas e tarifárias atualmente aplicáveis às importações, mas também a limites máximos de internação, conforme exposto mais adiante.

Com a finalidade de aumentar os efeitos positivos sobre o parque produtivo doméstico, os benefícios do regime **drawback** foram estendidos às transações entre as empresas nacionais e aquelas instaladas nas ZPE. Adicionalmente, permitiu-se que estas últimas enviem produtos para industrialização e/ou beneficiamento em firmas localizadas fora das ZPE, desde que os produtos retornem à empresa remetente para posterior venda no mercado externo.

A essência das ZPE é a atração do capital estrangeiro que de outra forma não ingressaria no País, caso em que se teria criado um mecanismo redundante e desnecessário. Na hipótese de somente empresas nacionais vierem a se instalar nestas zonas, apenas se estaria realocando o investimento dentro do País, sem aumentar seu volume global, e, possivelmente, tornando-o menos eficiente. A única justificativa, no caso, seria a de promover a redução de disparidades regionais da distribuição da atividade industrial. Entretanto, para manter a necessária eqüidade de tratamento, o decreto-lei não apenas garante às empresas nacionais o acesso às ZPE, como lhes asseguram as mesmas condições existentes para os investimentos brasileiros no exterior. De qualquer forma, o decreto-lei veda o acesso das empresas localizadas nas ZPE, nacionais ou estrangeiras, aos mercados de capitais e de crédito doméstico, a fim de que o regime proposto implique o aumento líquido da poupança e do investimento, e não apenas na substituição do investimento no resto do País pelo investimento nas ZPE.

Dado o caráter de exceção do regime proposto, o decreto-lei prevê penalidades rigorosas para as empresas que violarem as regras estabelecidas, especialmente no caso de contrabando para o mercado doméstico, quando poderá ocorrer o cancelamento da autorização para funcionamento na ZPE.

Como instrumento de liberalização comercial, as ZPE constituem um caso particular de um mecanismo mais geral, as zonas de livre comércio, onde são permitidas não só as atividades de fabricação mas também outras, tais como montagem e embalagem, onde costuma ser menor o conteúdo de valor adicionado nacional. A maior preferência, observada entre os países em desenvolvimento, pelas ZPE, se deve precisamente ao desejo de maximizar o emprego de fatores domésticos e a geração de divisas, de uma forma compatível com a preservação da estrutura de proteção concedida à indústria doméstica. É, portanto, da própria lógica desse mecanismo, o desejo de maximizar o valor adicionado nacional e, simultaneamente, limitar o acesso ao mercado interno. A opção, aqui, foi vincular estes dois aspectos, usando-se o último para estimular o primeiro, ou seja, as empresas poderão colocar uma parcela de sua produção no mercado doméstico, dependendo do conteúdo de valor adicionado nacional que agregarem às suas exportações. Naturalmente, conforme mencionado, estas vendas estarão sujeitas a todas as normas vigentes quanto ao controle de importações.

As autorizações para instalação e funcionamento nas ZPE, sob o regime instituído por este decre-

to-lei, serão concedidas pelo prazo de 10 (dez) anos, e poderão ser automaticamente renovadas por igual período de tempo e nas mesmas condições, desde que a empresa assuma compromisso formal de continuar atendendo a todos os objetivos aprovados no projeto original. A isenção do imposto de renda, entretanto, apenas será estendida por este novo período, se a empresa incrementar substancialmente o valor adicionado nacional.

Com relação especificamente ao setor de informática o decreto-lei estabelece que somente poderão se instalar nas ZPE, as empresas que observarem o disposto nos artigos 24 a 29 da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984.

O decreto-lei prevê, ainda, que o Poder Executivo baixará ato criando facilidades para a admissão, no Território Nacional, de não-residentes e seus familiares, que venham prestar serviços em empresas localizadas nas ZPE. Trata-se de uma medida de fundamental importância para permitir a mobilidade de investidores e trabalhadores estrangeiros, que é um requisito essencial para atrair determinados investimentos.

Ficam atribuídas ao Ministério da Indústria e do Comércio as competências regulatória e fiscalizadora das ZPE, especialmente no que concerne às normas operacionais, à análise e autorização para funcionamento de projetos e à averiguação do cumprimento das obrigações firmadas pelas empresas.

Estou ciente de que o regime ora proposto não constitui uma solução definitiva para a correção de grave desequilíbrio observado nas nossas contas externas nem para a redenção das regiões menos desenvolvidas. É fora de dúvida, entretanto, que as ZPE representam um encaminhamento correto para ambas as questões, sendo lícito esperar uma contribuição expressiva para sua superação. Da mesma forma, a instalação de ZPE não chega a configurar uma nova política industrial, mas se insere no contexto dessa política, no sentido de privilegiar a eficiência e a produtividade.

Trata-se, além disso, de um primeiro passo na direção de uma maior integração da economia brasileira na economia mundial, condição esta absolutamente essencial para introduzir mais dinamismo e competitividade em nossa estrutura produtiva, como está amplamente demonstrado pela experiência internacional recente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração. — **José Hugo Castelo Branco**, Ministro da Indústria e do Comércio.

DECRETO Nº, DE DE DE 19

Autoriza a criação de Zonas de Processamento de Exportação, institui regime aduaneiro especial para seu funcionamento, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), sujeitas ao regime aduaneiro especial instituído por este decreto-lei, caracterizadas como áreas de livre comércio com o exterior, destinadas à instalação de empresas voltadas para produção de bens a serem comercializados no mercado externo, com a finalidade de fortalecer o balanço de pagamentos, reduzir desequilíbrios regionais e promover o desenvolvimento tecnológico, econômico e social do País.

§ 1º As Zonas de Processamento de Exportação serão localizadas nas regiões Norte e Nordeste do País e suas áreas serão delimitadas por decreto que, quando necessário, declarará a utilidade social dos bens destinados à instalação das mesmas.

§ 2º Competirá aos estados ou Municípios interessados a iniciativa de encaminharem ao Ministério da Indústria e do Comércio proposta para a criação da ZPE.

§ 3º As propostas mencionadas no parágrafo anterior serão analisadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio em conjunto com o Ministério do Interior, e submetidas à decisão da Presidência da República.

Art. 2º Somente poderão se instalar na ZPE e receber o tratamento previsto neste decreto-lei as pessoas jurídicas que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I — autorização especial, concedida mediante aprovação de projeto específico, pelo prazo de 10 (dez) anos;

II — objeto social limitado exclusivamente à industrialização para exportação, sob o regime instituído por este decreto-lei;

III — manutenção, em estabelecimento bancário autorizado, de conta especial, em moeda conversível;

IV — capital social, em moeda conversível, em valor mínimo indicado e a ser fixado em regulamento; e

V — compromisso de agregar um percentual mínimo de valor adicionado nacional, progressivo, fixado em relação aos custos de produção ou ao valor global de suas exportações, quando da aprovação do projeto.

§ 1º Entende-se por valor adicionado nacional, a que se refere o item V, do **caput** deste artigo, o somatório dos elementos relacionados abaixo:

I — depreciação no valor do ativo imobilizado de máquinas e equipamentos adquiridos no mercado interno, na forma da legislação em vigor;

II — gastos operacionais efetuados pela empresa na aquisição, no mercado interno, de insumos, e no pagamento de serviços e mão-de-obra direta, inclusive os encargos sociais respectivos;

III — lucros e dividendos distribuídos a pessoas físicas e jurídicas, residentes ou domiciliadas no País; e

IV — outros que venham a ser previstos em regulamento.

§ 2º Somente serão considerados, para efeito do cálculo do valor adicionado nacional, os valores de pagamentos realizados na conformidade do disposto na alínea "a" do item II do artigo 4º deste Decreto-Lei, excetuada a hipótese no item I do parágrafo anterior.

Art. 3º As operações com o exterior realizadas por empresas sob o regime de ZPE terão o seguinte tratamento:

I — regime administrativo-fiscal:

a — isenção de todos os impostos federais em vigor ou que venham a ser criados, durante a vigência da autorização especial a que se refere o item I do artigo 2º deste Decreto-Lei, bem como de todas as taxas e encargos, de qualquer natureza, que não correspondam à contraprestação de serviços efetivamente prestados;

b — dispensa do exame de similaridade, previsto no artigo 17 do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966; e

c — dispensa de qualquer licença ou autorização às operações de importação e exportação de bens e serviços, exceto a exigência de controles simplificados, a estrita observância da destinação dos bens e demais requisitos estabelecidos neste Decreto-Lei;

II — regime cambial:

a — independerão de qualquer visto ou autorização administrativa as transferências financeiras em geral para o exterior efetuadas por empresa sob o regime ZPE, bem assim as realizadas do exterior para essas empresas e as efetuadas entre si por essas empresas;

b — as transferências a que se refere a alínea anterior serão realizadas sem a obrigatoriedade de fechamento de contrato de câmbio; e

c — a manutenção, no exterior, de recursos, inclusive em contas correntes, independerão de declarações ou outras formalidades.

§ 1º O regime previsto neste artigo não se aplica às operações com os seguintes produtos:

I — armas, material radioativo ou explosivo de qualquer natureza, salvo quando autorizadas previamente pelo Conselho de Segurança Nacional;

II — petróleo e seus derivados, e lubrificantes e combustíveis; e

III — que se destinarem a países que imponham, ao Brasil, regime de cotas para esses mesmos produtos, na data da autorização para instalação da empresa na ZPE.

§ 2º O regime especial previsto neste artigo não exclui a observância da legislação em vigor, no que não contrariar este Decreto-Lei, inclusive sujeição à fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 4º As relações entre as empresas sob regime de ZPE e quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, residente ou domiciliadas no País, serão consideradas como operações de comércio exterior, aplicando-se-lhes o seguinte tratamento:

I — regime administrativo-fiscal:

a — às vendas de bens e serviços para as empresas no regime de ZPE são conferidos os mesmos incentivos fiscais e creditícios concedidos às exportações;

b — as compras de bens e serviços produzidos pela empresas sob regime de ZPE se sujeitam às mesma normas tarifárias e não-tarifárias aplicáveis às importações;

c — os bens destinados à industrialização em estabelecimento no País, operando fora do regime de ZPE sairão com suspensão dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, desde que retornem à empresa remetente;

d — os bens destinados à industrialização em empresas sob o regime de ZPE serão tratados como em exportação temporária, desde que retornem ao estabelecimento remetente e se destinem a compor produtos a serem, posteriormente, exportados; e

e — serão beneficiados pelo regime **drawback** às importações de bens a serem incorporados a produtos destinados às empresas sob regime

de ZPE, bem como as compras a estas últimas de bens destinados a compor produtos a serem vendidos para o exterior.

II — **regime cambial:**

a — as transferências financeiras em geral, para o mercado interno, efetuadas por empresas sob regime ZPE, bem assim as realizadas do mercado interno para essas empresas, são regidas pelo tratamento cambial dos ingressos para o País ou das transferências para o exterior, respectivamente, previstos na legislação em vigor, inclusive obrigatoriedade de fechamento de contrato de câmbio; e

b — as pessoas residentes ou domiciliadas no País, que pretendam realizar investimentos em empresas sob o regime de ZPE, deverão satisfazer as condições estabelecidas pelo Banco Central do Brasil para os investimentos brasileiros no exterior.

§ 1º As vendas, para o mercado interno, de produtos industrializados por empresas sob regime de ZPE, terão seus valores máximos fixados quando da aprovação do projeto, com base em um percentual do valor adicionado nacional efetivamente agregado por essas empresas.

§ 2º O fato gerador dos impostos devidos, nas operações de que trata a alínea **b** do item I deste artigo, será a saída física dos bens das empresas sob regime de ZPE, devendo o desembaraço aduaneiro ser realizado nesta mesma oportunidade.

§ 3º As vendas a que se refere a alínea **a** do item I deste artigo poderão ser computadas para os efeitos de comprovação de cumprimento dos compromissos firmados nos termos do Decreto-Lei nº 1.219, de 15 de maio de 1972.

§ 4º Os incentivos fiscais referidos na alínea **a** do item I deste artigo não se aplicam às vendas de serviços exploradas em virtude de concessão pelo Poder Público e às remunerações devidas por força de contrato de trabalho.

Art. 5º O Banco Central do Brasil manterá registros especiais dos investimentos, reinvestimentos e demais créditos que, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, enquadram na classificação de capital estrangeiro, relativos às empresas sob regime de ZPE.

Parágrafo único. À exceção dos valores depositados nas contas previstas no artigo abaixo, o Banco Central do Brasil não assegurará a disponibilidade de divisas conversíveis para satisfação de quaisquer créditos contra as empresas sob regime de ZPE.

Art. 6º As empresas sob regime de ZPE deverão manter, obrigatoriamente, nos termos do item III do artigo deste decreto-lei, contas especiais em divisas conversíveis, em estabelecimentos bancários autorizados, através dos quais serão efetuados todos pagamentos relativos às operações realizadas com o mercado interno na forma do disposto da alínea **a** do item II do artigo 4º deste decreto-lei.

Art. 7º Uma vez expirado o prazo inicial concedido, as empresas terão direito à prorrogação automática, por igual período, para continuar suas atividades, bastando, para tanto, apresentar Termo que contenha compromisso de manter os objetivos e condições aprovados no projeto original.

Art. 8º A aprovação do projeto de instalação de empresa em ZPE assegurará a isenção do Imposto sobre a Renda relativo ao lucro derivado das atividades realizadas nos termos deste decreto-lei, por prazo igual, ao autorizado para seu funcionamento.

Parágrafo único. A isenção do Imposto sobre a Renda de que trata este artigo poderá ser prorrogada, por igual período, desde que a empresa se comprometa a elevar a participação relativa do valor adicionado nacional previsto no item IV do artigo 2º deste decreto-lei, em proporções a serem fixadas em cada caso, que passará a constituir, por sua vez, o percentual mínimo daquele valor para esse novo período.

Art. 9º As empresas sob regime de ZPE não poderão usufruir de outros incentivos fiscais ou creditícios que não os expressamente previstos neste decreto-lei, e nem buscar recursos financeiros em entidades, de qualquer natureza, estabelecidas no País.

Art. 10. Além das disposições deste decreto-lei, a instalação de empresas de informática nas ZPE ficará sujeita ao disposto no artigo 24 a 29 da Lei nº 7.232 de 29 de outubro de 1984.

Art. 11. Na hipótese de as empresas sob regime de ZPE resolverem encerrar suas atividades, a alienação ou remoção das suas instalações industriais ficará condicionada à comprovação de quitação de todos os seus débitos no País, inclusive os relativos a salários, encargos e indenizações trabalhistas.

Art. 12. O Poder Executivo baixará ato destinado a facilitar a admissão de não-residentes e seus familiares no Território Nacional, visando garantir:

I — contratação de técnicos que venham, exclusivamente, para prestar serviços nas empresas sob regime de ZPE;

II — liberdade para estes estrangeiros viajarem para o exterior e retornarem ao País; e

III — internação de objetos de uso pessoal e doméstico, sob o regime especial de admissão temporária.

Art. 13. Será considerado mercadoria estrangeira para aplicação da lei penal relativa ao crime de contrabando ou descaminho, qualquer produto originário das ZPE que for remetido irregularmente, vendido, mantido em depósito para venda ou exposto em desacordo com a legislação própria vigente.

Art. 14. A caracterização de práticas fraudulentas ou de inidoneidade manifesta, bem como a inobservância de normas previstas neste decreto-lei, pelas empresas sob regime de ZPE, sujeitam as mesmas às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras de natureza fiscal e cambial:

I — advertência;

II — revogação do ato administrativo que aprovou a sua instalação; e

III — aplicação da pena de perdimento dos bens, ainda que incorporados por acessão aos prédios e instalações fabris.

§ 1º As penalidades previstas neste artigo não excluem a aplicação das disposições contidas na Lei Penal, aplicáveis às pessoas físicas envolvidas e responsáveis.

§ 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Industrial, ou ao órgão que vier a substituí-lo, a aplicação das penalidades previstas no **caput** deste artigo, cabendo recurso, com efeito suspensivo ao Presidente da República observado o rito a ser estabelecido para este fim em regulamento.

§ 3º A autoridade administrativa poderá deixar de aplicar penalidade pela falta de cumprimento dos objetivos previstos no projeto aprovado se a empresa comprovar, cabalmente, que o descumprimento ocorreu em virtude de força maior ou caso fortuito, para os quais não contribuiu de nenhuma forma e nem poderia atenuar seus efeitos.

§ 4º A pena de perdimento a que se refere o item III deste artigo será aplicável ao infrator, tendo revogada sua autorização para funcionamento sob regime de ZPE, permanecer na área delimitada por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do ato de revogação, em caráter definitivo.

Art. 15. Competirá aos Ministros de Estado da Indústria e do Comércio, do Interior e da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República a definição da forma e estrutura de administração de cada ZPE, ouvidos os Governos Estaduais e Municipais diretamente envolvidos.

Art. 16. Compete ao Ministro de Estado da Indústria e do Comércio:

I — baixar normas complementares necessárias à execução deste Decreto-Lei;

II — estabelecer parâmetros básicos que serão utilizados para exame de projetos; e

III — analisar e aprovar os projetos e autorizar o estabelecimento de empresas sob regime de ZPE.

Art. 17. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, o disposto neste Decreto-Lei.

Art. 18. Este Decreto-Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de de 1987, 166º da Independência e 99º da República.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar Operação de Crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo.

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

— 4 —

Mensagem nº 242, de 1987 (nº 418/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 5 —

Mensagem nº 244, de 1987 (nº 420/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 6 —

Mensagem nº 250, de 1987 (nº 426/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 7 —

Mensagem nº 267, de 1987 (nº 443/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 8 —

Mensagem nº 269, de 1987 (nº 445/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

— 9 —

Mensagem nº 270, de 1987 (nº 446/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 10 —

Mensagem nº 271, de 1987 (nº 447/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 11 —

Mensagem nº 273, de 1987 (nº 449/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 12 —

Mensagem nº 274, de 1987 (nº 450/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 13 —

Mensagem nº 278, de 1987 (nº 454/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 14 —

Mensagem nº 279, de 1987 (nº 455/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 15 —

Mensagem nº 282, de 1987 (nº 458/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

Mensagem nº 285, de 1987 (nº 461/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 17 —

Mensagem nº 286, de 1987 (nº 462/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 18 —

Mensagem nº 287, de 1987 (nº 463/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 19 —

Mensagem nº 288, de 1987 (nº 464/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 20 —

Mensagem nº 293, de 1987 (nº 469/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 21 —

Mensagem nº 300, de 1987 (nº 476/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 22 —

Mensagem nº 305, de 1987 (nº 481/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 23 —

Mensagem nº 309, de 1987 (nº 485/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 24 —

Mensagem nº 310, de 1987 (nº 486/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 25 —

Mensagem nº 311, de 1987 (nº 487/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 26 —

Mensagem nº 312, de 1987 (nº 488/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato

Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 27 —

Mensagem nº 313, de 1987 (nº 489/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 28 —

Mensagem nº 314, de 1987 (nº 490/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 29 —

Mensagem nº 319, de 1987 (nº 495/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 18 minutos.)

ATA DE COMISSÃO

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

11ª Reunião, realizda em 10 de novembro de 1987

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na sala de reuniões da Comissão do Distrito Federal, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores Meira Filho, Presidente; Edison Lobão, Pompeu de Sousa, Mauro Borges, Alexandre Costa, Saldanha Derzi, Iram Saraiva, Maurício Corrêa, Mauro Benevides e Albano Franco, tendo como convidado o Diretor da Subsecretaria de Orçamento do Senado Federal, Dr. José Carlos Alves dos Santos, reúne-se a Comissão do Distrito Federal. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Lavoisier Maia, Ronan Tito, Aluízio Bezerra, Francisco Rollemberg, Mansueto de Lavor e João Menezes. Havendo número regimental, o Senhor Presidente Meira Filho declara abertos os trabalhos e dispensa a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. Em seguida, o Senhor Presidente passa à leitura da pauta, Projeto de Lei do Senado nº 31/87-DF, "Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1988". Dando continuidade, o Senhor Presidente, agora Relator do Projeto, refererite ao Tribunal de Contas do DF, receita e texto da Lei, em discussão o Parecer do Relator e votação, é aprovado o Projeto e as Emendas. O próximo item do Projeto refere-se à Secretaria de Governo e Secretaria de Administração, apresenta o Relator, Senador Pompeu de Sousa, que posto em discussão e votação, é o mesmo aprovado. O Relator do próximo item, Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social, Senador Albano Franco, leu seu parecer que foi aprovado. Continuando o Relator do Projeto, item Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais, Senador Alexandre Costa, teve seu Parecer aprovado o Projeto e contrário às Emendas apresentadas. O Senador Iram Saraiva apresentou o item Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, parecer aprovado. Os itens, cinco da pauta, Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos; sete, Secretaria de Segurança Pública, e oito da pauta, Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência, que tiveram como Relatores, respectivamente, Senadores Maurício Corrêa, Mauro Benevides e Mauro Borges, foram colocados em discussão e votação, tendo sido aprovados o Projeto e contrário às Emendas apresentadas. Em seguida o Presidente Meira Filho concede a palavra ao Senador Pompeu de Sousa para o seu requerimento, que após lido foi entregue ao Senhor Presidente, que colocou em votação sendo aprovado. Os pronunciamentos desta Reunião são publicados, na íntegra, em anexo a esta Ata, por determinação do Senhor Presidente Senador Meira Filho. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carlos Guilherme Fonseca, Secretário da Comissão, a presente Ata que lida a aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL, REALIZADA EM 10 DE NOVEMBRO DE 1987, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 031, DE 1987 — DISTRITO FEDERAL, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO DISTRITO FEDERAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1988.

Presidente: **Senador Meira Filho**

Vice-Presidente: **Senador Edison Lobão**

Íntegra do Apanhamento Taquigrafico da Reunião.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A lista de presença acusa o comparecimento de Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a reunião.

Graças a Deus estamos aqui reunidos e com **quorum** para deliberações.

Esta Comissão se reúne para discutir e votar o Projeto de Lei do Senado nº 31/87, que estima a Receita e fixa Despesa do Distrito Federal, para o exercício de 1988.

Participa dos nossos trabalhos, aqui ao meu lado esquerdo, o Dr. José Carlos, da Assessoria do Senado. Contamos, também, com a presença honrosa dos Senadores Pompeu de Sousa, Maurício Corrêa, Mauro Borges e Rachid Saldanha Derzi. Temos ainda o Senador Edison Lobão, que vai fazer uso da palavra inicialmente.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, pedi a V. Exª para me inscrever, desde logo, e para fazer uma sugestão à Comissão. É um procedimento que se adota na Comissão Mista do Orçamento da União e é até bom, porque aqui se encontra presente o Senador Rachid Saldanha Derzi, que foi o Presidente da Comissão Mista. A sugestão é no sentido de abreviar o nosso trabalho, além de garantir a rapidez. Na Comissão Mista de Orçamento, tanto este ano como no ano anterior, por proposta de um dos seus Membros, foi deliberado que aos Relatores bastaria ler a ementa e a conclusão do seu voto. Seria uma maneira de abreviar o processo de votação.

Esta, a proposta que eu gostaria de fazer aqui, repetindo, portanto, o que ocorreu na Comissão Mista de Orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Eu apenas acrescentaria às palavras do ilustre Vice-Presidente, Senador Edison Lobão, que não há absolutamente, da parte da Bancada de Brasília, especialmente, e finalmente do todo da Comissão, nenhum interesse em obstaculizar, em criar obstáculos à ação do Governo. É evidente que nós temos pontos de vista, já manifestados, contrários à maneira como vinha sendo feito o Orçamento, mas não seria agora que iríamos criar embaraços. Inclusive, lembro-me de que, na Comissão Mista de Orçamento da União, levantei-me e disse: "Queira Deus que, no próximo ano, com a nova Constituição, possamos não repetir aquilo que para nós não é recomendável: aprovar o que vem aprovado, relatar o vem relatado e assinar o que vem assinado.

De maneira que não há intenção de criar obstáculos à ação do Governo, mesmo porque há a nossa população carente aqui, de Brasília, precisando muito de soluções para os seus problemas. (Pausa.)

Neste instante, passo a Presidência dos trabalhos ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) — Tem a palavra o nobre Senador Meira Filho, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987.

O SR. RELATOR (Meira Filho) — Sr. Presidente, começo pela Emenda da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Senado nº 31/87, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício de 1988.

Tribunal de Contas do Distrito Federal, receita e texto da Lei.

Depois de acurada análise de cada uma delas, dos seus respectivos reflexos na gestão administrativa do Governo local, que entendemos não deva ser obstaculizada, para que efeitos negativos não sejam sentidos pela população de Brasília, principalmente interessados, evidentemente, na boa administração dos recursos públicos, significativamente escassos, resolvemos não acatá-las. Para esta decisão consideramos, inclusive, a conjuntura econômica atual, que não nos permite, com razoável margem de acerto, prever o comportamento da inflação para o próximo exercício financeiro. Lembramos a conjuntura política e institucional, de transição decorrente de uma nova Carta Constitucional, que ainda não permite definir, com clareza, os parâmetros relativos à arrecadação das receitas públicas e sua respectiva distribuição pelos três níveis de Governo. E verificamos, ainda, o comportamento das necessidades de utilização do instituto de crédito suplementar, no presente ano e em períodos anteriores, que

identificaram taxas próximas ao limite máximo permitido nas respectivas leis orçamentárias.

Assim, em face do exposto, e consolidando as sete emendas apresentadas, em função das razões expostas nas justificações de cada uma, todas constituindo sólidas argumentações, apresentamos duas emendas, como Relator:

Emenda nº 1R. No inciso I do art. 8º, onde se lê "50%," leia-se "40%".

Emenda nº 2R. Inclua-se como art. 9º, renumerando-se os demais, os seguintes:

"Art. 9º Os projetos constantes desta lei que tenham algum item da respectiva natureza da despesa, com valores inferiores a 10 mil cruzados, quando suplementados, mediante créditos adicionais, deverão ter a sua programação detalhada dos recursos encaminhados ao Senado Federal para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo único — Aplica-se o disposto neste artigo à programação a ser executada com recursos decorrentes de créditos adicionais concedidos pela União."

A pedido do Executivo local, apresentamos ainda outra emenda, como Relator, que objetiva corrigir lapso evidente encontrado no projeto, relacionado com a não inclusão nas Consolidações-Gerais do Plano de Aplicação do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Ementa de Relator nº 3R, anexo II, despesas por órgãos e unidades orçamentárias, recursos do Tesouro. Este plano acaba de ser incluído ou foi incluído. "Inclua-se o Plano de Aplicação do Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal; Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Fundo de Saúde, Plano de Aplicação, exercício de 88."

Ante o exposto, somos pela rejeição das emendas de nºs 1 a 7, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31, de 1987, nas partes que relatamos, com as emendas nºs 1R, 2R e 3R que apresentamos como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Edison Lobão) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. (Pausa.)

Devolvo a Presidência ao nobre Senador Meira Filho.

Passamos ao item seguinte: — Secretaria de Governo e Secretaria de Administração. O Senador Pompeu de Sousa, substituto do Senador Meira Filho, é favorável ao projeto.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cabe-me relatar o Orçamento da Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei nº 31 de 1987/DF, que estima receita e fixa despesas do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, Secretaria do Governo e Secretaria de Administração.

Depois de examinado, verifica-se que aplicada a emenda proposta por V. Exª Sr. Presidente, de forma a que se reduza de 50 para 40% o limite de suplementação, não há alteração substancial a se fazer.

De forma que somos pela aprovação do projeto, na forma como foi proposto, no que se refere às partes relatadas.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Colocamos em discussão. (Pausa.)

Encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos para o item seguinte: Gabinete do Governador, Procuradoria Geral, Secretaria de Comunicação Social. Senador Albano Franco, Substituto do Senador Mauro Benevides.

No caso aqui, recorrendo à assessoria do Dr. José Carlos, concluímos que, na ausência do Senador Albano Franco e do Substituto também, podemos designar o Senador Edison Lobão.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) — Sobre o Projeto de Lei nº 31 de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1988, nas partes relativas ao Gabinete do Governador, Procuradoria Geral e Secretaria de Comunicação Social.

Examinado o projeto e observando-se que não foram apresentadas emendas aos subanexos em causa, o Relator emite o seu parecer, que é pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos ao item seguinte: Secretaria de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Serviços Sociais. Relator, Senador Alexandre Costa; Substituto, Senador Mauro Borges. Favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

Com a palavra o Senador Alexandre Costa.

O SR. RELATOR (Alexandre Costa) — O Distrito Federal apresenta o orçamento relativo à Educação. À Educação e à Cultura foram destinados 12 bilhões e 212 milhões de cruzados e especificados onde serão empregados, em quadro que todos os Srs. Senadores têm em mãos. Do total desses recursos, a Secretaria de Educação tem 116 milhões que ficarão com a própria Secretaria, para realização de despesas correntes. O restante será destinada, à Fundação Educacional.

Foram apresentadas emendas de autoria de V. Exª, que não puderam ser aproveitadas por serem inconstitucionais. Nada vi que pudesse ser modificado ou desaprovado, motivo pelo qual o meu parecer é favorável a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Colocado em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos agora ao item nº 5: Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos; Relator, Senador Maurício Correa, Substituto, Senador Iram Saraiva. Conclusão: favorável ao projeto e contrário às emendas apresentadas.

Com a palavra o Senador Maurício Correa.

O SR. RELATOR (Maurício Corrêa) — Sr. Presidente, o meu parecer é no sentido de aprovar a mensagem tal qual está contida em seu texto, sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1987, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício de 1988, da Secretaria de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos. Rejeitei as emendas e apenas estabeleci alguns critérios de prioridade, mas exatamente dentro do cronograma estabelecido pela Secretaria de Viação e pela Secretaria de Serviços Públicos.

Portanto, o meu parecer conclusivo é no sentido da aprovação da mensagem.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passamos agora ao item nº 6: Secretaria da Indústria e Comércio e Turismo, Secretaria do Trabalho, Secretaria de Agricultura e Produção. Relator, Senador Iram Saraiva e o Substituto, Senador Maurício Correa. Conclusão: Favorável ao projeto.

Com a palavra o Senador Iram Saraiva.

O SR. RELATOR Iram Saraiva — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Comissão do Distrito Federal sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81 de 1987/DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1988; partes relativas às Secretarias de Agricultura e Produção, da Indústria e Comércio e Turismo e do Trabalho. Concluindo este relatório, cumpre-nos destacar não ter havido mudanças significativas nas práticas de elaboração orçamentária, sobretudo no que concerne à função específica de instituição do planejamento governamental. Por esta razão, Sr. Presidente, somos pela aprovação da matéria que ora nos coube relatar, no âmbito da competência desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão a matéria.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Passamos agora ao Item 07: Secretaria de Segurança. Relator, Senador Mauro Benevides. Substituto, Senador Albano Franco. Conclusão: favorável ao projeto e contrária às emendas apresentadas.

A exemplo do que se procedeu anteriormente, na ausência do Sr. Senador Mauro Benevides e do Sr. Senador Albano Franco, passamos a palavra ao Senador Edison Lobão.

O SR. RELATOR (Edison Lobão) — O item estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 1988, na parte concernente

à Secretaria de Segurança Pública. Houve emendas, mas em que pese os bons propósitos dos autores das emendas, somos pela rejeição delas, em virtude de esbarrarem em preceitos constitucionais e algumas, apesar das justificações serem convincentes, de não estarem de acordo com a boa técnica legislativa, bem como com os propósitos de tornar, por parte dos órgãos do Distrito Federal, mais transparentes os futuros orçamentos. Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto na parte relativa à Secretaria da Segurança Pública.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A matéria é posta em discussão.

Não havendo quem peça a plavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Agora, vamos para o 8º e último item: Secretaria de Finanças. Reserva de Contingência. Relator, Senador Mauro Borges. Substituto, Senador Alexandre Costa. Conclusão: favorável ao projeto, com emendas de Relator e contrária às demais emendas.

Com a palavra o Senador Mauro Borges.

O SR. RELATOR (MAURO BORGES) — Sobre o Projeto nº 31/87, Mensagem nº 184, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1988 — Secretaria de Finanças e Reserva de Contingência, opinamos pela aprovação da proposta orçamentária do GDF para 1988, contrariamente às emendas apresentadas e favoravelmente às emendas do relator, que oferecemos. Quanto às partes referentes à Secretaria de Finanças e à votação global da reserva de contingência, considerando que form obedecidas as diretrizes e normas técnicas legais para a sua elaboração, somos pela aprovação.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Eu teria o maior empenho em aprovar as emendas apresentadas pelo ilustre Senador Mauro Borges, mas verifico algumas dificuldades de natureza constitucional. Ninguém pode negar a atividade, o desempenho, enfim, a **performance** do Secretário de Agricultura no que tange à implantação das agrovilas. Tem um cunho social realmente muito aprofundado. Ocorre que, nos termos em que está colocada a emenda, não seria viável a sua consecução em face do que determina o art. 65, § 1º. Diz o texto: "Não será objeto de deliberação a emenda de que decorra aumento de despesa global de cada órgão, fundo, projeto ou programa ou que vise a modificar-lhe o montante, natureza ou objetivo". Estabelece o art. 66, § 4º: "Aplicam-se ao projeto de lei orçamentário, no que não contrariem o disposto nesta sessão, as demais normas relativas à elaboração orçamentária".

Portanto, quando V. Exª propõe: "Suprima-se da designação do Projeto nº 17 do Programa de Trabalho do Fundec a frase "inclusive na região econômica de Brasília", V. Exª está mudando realmente os objetivos constantes da proposta inicial. E no que tange à transposição de parte de verba, ou seja, precisamente 10% do valor global alocado à parte relativa à execução de obra de urbanização, do montante de 778 milhões e 528 mil, V. Exª propõe 10%. Isto seria 76 milhões, 952 mil, que seriam alocados para o projeto relativo ao trabalho das agrovilas. Mas, em face dessa norma constitucional, parece-me impossível a mudança dessa proposta. Daí por que eu até faria um apelo a V. Exª para retirar as suas emendas, porque acho que elas violentam o texto constitucional. Isto não significa nenhum desapreço. Se não houvesse essa intransponibilidade de natureza constitucional, eu votaria favorável. Mas acredito que, na forma como está constando a emenda de V. Exª, seria inviável em face desse obstáculo. Portanto, o meu voto, Sr. Presidente, será no sentido da rejeição dessas emendas, em face da impossibilidade constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Maurício Corrêa) — O Senador Iram Saraiva pediu a palavra.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, Srs. Senadores, meu caro Senador Mauro Borges, eu, conforme V. Exª tem conhecimento, acompanho, não só o seu trabalho, como Senador da República, mas como ex-Governador do meu Estado, e sei do seu profundo conhecimento dos assuntos ligados às questões do desenvolvimento, não só aqui do nosso Estado, mas também do Brasil. Quando V. Exª levanta as questões das agrovilas, eu, que sou um apaixonado, diria assim, por essa forma de desenvolvimento, teria e tenho, por obrigação, de acompanhá-lo na defesa de melhorar, cada vez mais, esse projeto, até porque me convenci de que é uma das únicas formas que temos para o desenvolvimento.

O Senador Maurício Correa coloca muito bem que a Constituição ainda continua a nos cercear no Parlamento brasileiro. O art. 65, citado pelo ilustre Senador, e o § 1º, automaticamente, nos impedem de acompanhá-lo nas emendas, o que realmente me deixa profundamente constrangido. Primeiro, porque tenho por V. Exª o maior respeito e sei que a filosofia que o imbui é a melhor possível.

Queria propor, Sr. Presidente, Srs. Senadores, à Comissão do Distrito Federal que fizéssemos uma carga muito importante e muito séria perante o Governador do Distrito Federal, para que conseguíssemos, ainda para 1988, recursos suplementares, Senador Mauro Borges, para que pudéssemos avançar na construção de agrovilas e, automaticamente, o intento de V. Exª ficaria coberto. Não estaríamos também incorrendo em erro de aprovar uma propositura que, constitucionalmente, nos deixa sem condições de aprovar. Voto contra por relação à proibição constitucional, apesar de que acho que a Constituição, nesse aspecto, terá que ser modificada pela Assembléia Nacional Constituinte, mas eu proporia a esta Comissão que fizéssemos um trabalho intenso nesse sentido, para que o Governo do Distrito Federal nos ajudasse, em 1988, com suplementação de verbas, para que as agrovilas, na região geoeconômica, tivessem todo impulso que V. Exª muito bem coloca.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Peço licença para ratificar as palavras do Senador Maurício Correa, quando S. Exª diz que não há desapreço ao ilustre Senador Mauro Borges, mesmo porque, todos são testemunhas de que o que predomina aqui é o alto espírito público de todos. Mas a Presidência pergunta: O Senador retira a emenda?

O SR. RELATOR (Mauro Borges) — Não. Não retiro. Tentarei fazer uma justificativa e me submeto aos votos. Receberei, com todo o respeito, mesmo o veredito contrário. Absolutamente, não me sinto atingido. É provável, é evidente que os poderes do Congresso Nacional foram castrados durante o regime autoritário e nós ainda estamos fazendo uma tentativa, sem violentar completamente a Constituição, de quebrar essas correntes, o cerceamento que é feito sobre o Congresso Nacional. Pela forma como está sendo feito, não precisava nem vir à apreciação do Congresso nacional, não tem nenhum sentido. Não se pode fazer absolutamente nada. Eu, pelo menos, quero defender o mérito que não me foi contestado nem pelo Senador Maurício Correa, muito menos pelo nosso companheiro coestaduano Iram Saraiva. Pelo menos, eu não conheço ninguém que conteste o mérito, a importância, de se estabelecer um laboratório de reforma agrária, pois todas as discussões sobre a reforma agrária são geralmente sobre a questão de desapropriação, de quem desapropriar, como desapropriar, prazos para imissão de posse. Mas, praticamente, ninguém se preocupou com a questão de como utilizar a terra que é entregue à reforma agrária, quer dizer, os processos dos assentamentos.

E os poucos assentamentos que têm sido feitos são uns verdeiros fracassos. É preciso que se ordene, se estude e se pesquise a respeito do assentamento para reforma agrária. E por isto, graças à compreensão e ao apoiamento do Governador José Aparecido de Oliveira, foi feito um projeto do combinado agrourbano, que se constitui de várias agrovilas. Não vou entrar muito no funcionamento, mas posso dizer que não haverá reforma agrária apenas com um pedaço de terra. É preciso que o homem se sinta com possibilidade de realização social, ou seja, tenha saúde, tenha convivência, tenha escola, tenha organização de trabalho, cooperativismo que também possa prover a sua subsistência, possa ter um sucesso financeiro. E isto, a meu ver, só é assegurado com o assentamento organizado, em forma de cooperativa e com a convivência, ou seja, em essência, com a vivência da coletividade, não com os colonos dispersos, sem contato uns com os outros.

É uma utilização do programa, do trabalho do Fundefe, que pode ser alocado praticamente a qualquer setor que tenha natureza econômica. Aqui mesmo, temos vários, vejam bem: capital de empresas, desenvolvimento científico e tecnológico. O item 16 fala: assentamento populacional de emergência, "inclusive da região geoeconômica de Brasília. Quanto ao 17, que é o nosso caso, adoção de agrovilas, inclusive na região geoeconômica de Brasília, estão procurando retirar essa expressão "inclusive, na região geoeconômica", porque não tem nenhum projeto, quer dizer ficava desnecessário. Normalmente, acho que não se tem feito nada pela região geoeconômica, embora o Fundefe deva ser aplicado parcialmente, mas é totalmente absorvido pelo Distrito Federal, pela Zona do Distrito, num total desprezo pela região geoeconômica. Mas, em face de não constar do programa e nem estar planejada uma obra nesse sentido, eu preferi retirar e caracterizar bem a idéia do que seria exatamente esse entendimento que se faz. O essencial, no espírito da lei, seria não criar novas despesas, não aumentar os níveis de despesas públicas e

isto foi respeitado. É uma questão que, com rigorismo, pode ser vetada, mas, com uma visão **latu sensu**, pode ser aceita, já que nós mesmos tivemos experiências, se não me engano no ano atrasado. O Senador Nelson Carneiro fez emenda no setor de cultura, retirando recurso de um setor que S. Exª achava que estava a mais e transferiu para a Academia Brasiliense de Letras. Foi aprovado, foi aceito, e as idéias de apoiar um centro de cultura e letras, como é a Academia Brasiliense de Letras, foi atendida.

Portanto, acho que isto não representa realmente nenhum precedente, porque já existem e não são poucos, e eu, respeitando totalmente a decisão da Comissão, não posso deixar de externar e fazer um jus espernindo, aqui no caso, demonstrando realmente as razões que nos levaram à apresentação dessa proposta. E todos sabem que, no contexto global, o respeito absoluto e preciso às normas, neste fim de Governo da nova República, não tem sido tão exato assim.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, e acato o veredito, como disse, com toda a estima e respeito pelos nobres Senadores.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, eu gostaria de ao me pronunciar sobre o assunto, dizer duas palavras. Em primeiro lugar, vamos dizer, solidarizar-me com o **jus espernindi** do nosso colega, o eminente Senador Mauro Borges, e dizer, inclusive, que eu me inclinava à aprovação da proposta porque tenho pela obra do Senador Mauro Borges, em Goiás, que agora encontra a sua continuidade, em Brasília, através do Secretário de Agricultura, Sr. Leone Teixeira, que, nesse trabalho de criação do combinado agrourbano, realiza uma verdadeira experiência, um verdadeiro plano piloto de reforma agrária, da maior importância para o Distrito Federal e para o Brasil. Eu me inclinava a votar incondicionalmente pela proposta do Senador Mauro Borges, até porque, quero manifestar a V. Exª e aos companheiros, tenho que me render ao argumento absolutamente incontestável do eminente Senador Maurício Corrêa. Isto porque se se trata de uma impossibilidade inconstitucional, não posso deixar de fazê-lo. Entretanto, inclinava-me pela aprovação, porque tenho pela atual Constituição um tal desapreço que não costumo lê-la com freqüência. Costumo dizer que isto é colcha de retalhos de alta rotatividade, retalhos que foram cosidos e recosidos ao longo da ditadura, em função do ditador de plantão. Mas, se ela está em vigor, não cabe agora dar exemplo do passado e querer, na base de um ato autoritário, contrariar o que está disposto constitucionalmente. Então, só resta esperar que em 1988, para a orçamento de 1989, a Constituição, estou certo, traga-nos muito mais flexibilidade e, assim, nós deixaremos de estar nesta camisa de força que agora nos domina. De forma que tenho que me render à impossibilidade constitucional, embora no mérito tenha a maior simpatia e entusiasmo pela proposta do Senador Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, fui Presidente da Comissão de Reforma Agrária da Constituinte e o Senador Mauro Borges um dos seus mais ilustres integrantes. E por proposta do Senador Mauro Borges fizemos uma visita a uma dessas agrovilas.

Antes disto, a Comissão visitou também diversos projetos de assentamento em Pernambuco e em outros Estados. Mas a Comissão observou que esse trabalho das agrovilas, aqui, no Distrito Federal, é o mais extraordinário que se conhece no País. É, realmente, uma obra admirável, que merece ser imitada e, até mais do que isto, ser prestigiada em todas as horas.

De fato, Sr. Presidente, a Constituição é imperativa, o Senador Maurício Corrêa, nos chama a atenção para isto, jurista que é, e S. Exª tem toda a razão para essas dificuldades intransponíveis. Penso que a alteração constitucional que introduziu esse sistema vem de 1969, com a Emenda Constitucional nº 1, que foi editada por uma junta militar, como, por via indireta, se refere o Senador Pompeu de Sousa.

A partir daquele instante, realmente, ficou cruel o exame da proposta orçamentária do Governo, e terá sido por isso que o Deputado Raimundo Padilha, se bem me lembro, na ocasião, propôs que se criasse, ao lado da Comissão Mista de Orçamento, uma Comissão do Plano. Essa Comissão teria, segundo o Deputado Raimundo Padilha, a função de, junto com o Ministério do Planejamento e com o Governo do Distrito Federal, elaborar a proposta orçamentária a ser enviada ao Congresso Nacional. Naquele instante, então, far-se-iam as introduções, como esta oportuna do Senador Mauro Borges que, em seguida, seriam examinadas e aprovadas pelo Congresso Nacional. A Comissão do Plano não chegou a ser criada e, por isto, o impasse não foi removido.

Em razão disto, Sr. Presidente, e elogiando, louvando a iniciativa do Senador Mauro Borges, eu sou levado, lamentavelmente, a me pronunciar também contra a sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Com a palavra o ilustre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão do Distrito Federal:

Eu me permitiria apenas fazer uma breve intervenção, muito mais sobre os aspectos formais e constitucionais, reconhecendo, como fizeram os outros companheiros desta Casa, a validade da iniciativa do Senador Mauro Borges, destacando que, se essa moribunda Carta de 1967, com a Emenda nº 1, impôs tantas restrições ao Poder Legislativo, nós podemos deixar de reconhecer que, se houver alguém votando aquele projeto perfeito e acabado, remetido a esta Casa pelo Presidente Castello Branco, houve alguém que teve a visão de, dentro dos preceitos do Direito Constitucional moderno, então imperante, de fortalecer o Poder Legislativo. Se lhe retirava a prerrogativa de acrescer a despesa pública, a iniciativa para criar cargos, enfim, se limitava a competência para o poder de iniciativa em matéria dessa natureza o constitucionalista de então abria um leque de opções para o exercício da função de fiscalização e controle do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

Lamentavelmente fluiu um prazo imenso, de vários anos, mais de uma década, para que o Congresso se compenetrasse da abrangência daquelas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 45 da Carta Magna. E no que diz respeito à fiscalização dos atos do Executivo e dos órgãos de administração direta e dos órgãos da administração indireta — V. Exªs sabem que somente a nível de Governo Federal são mais de 500 essas entidades aí incluídas: as autarquias, as sociedades de economia mista, as empresas públicas e as fundações — o art. 71 e seguintes prevêm a fiscalização orçamentária financeira e patrimonial exercida pelo Congresso com a colaboração do Tribunal de Contas da União.

Faço apenas esta ressalva para que não se cometa, já que não houve nenhuma menção explícita a este fato, uma injustiça em relação àqueles que colaboraram com a Carta de 67, um deles o Professor Josaphat Marinho, que foi o autor da emenda que se originou o art. 45, regulamentado depois de oito anos de luta ininterruptas por alguém que nesta Casa entendeu que a regulamentação do art. 45 fortaleceria o Congresso, originando-se dele duas Comissões, uma no Senado e outra na Câmara, a Comissão de Fiscalização e Controle.

A nível de Senado, eu diria ao Sr. Presidente Meira Filho e aos companheiros que aqui estou há sete meses e, talvez, no funcionamento peculiaríssimo deste ano, em que todas as vistas se concentram na Assembléia Nacional Constituinte, que a Comissão de Fiscalização e Controle, ao que sei, nem sequer chegou a se reunir para cumprir os seus nobres objetivos, estabelecidos pela lei que determinou o seu surgimento e pela norma regimental conseqüente, que tudo fizeram para oferecer a maior eficácia possível a esta Comissão. Esta, porém, não se instrumentalizou para cumprir realmente as suas finalidades, o mesmo ocorrendo com a Comissão a nível de Câmara dos Deputados, criada há quatro meses, mas que permanece numa inação que tem como paradigma a nossa própria Comissão no âmbito do Senado Federal.

Fica esta ressalva, Sr. Presidente, com vistas a se tentar, no período legislativo que se vai seguir ao da promulgação da nova Carta, intensificar a preeminência dessas Comissões a nível de Senado e de Câmara dos Deputados, e a elas oferecer a sustentação técnica indispensável para, cumprindo os seus objetivos, projetar o Poder Legislativo diante da opinião pública como órgão responsável e, sobretudo, com a grande e básica preocupação que é resguardar o interesse público.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em votação o projeto, excetuada a emenda. Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o projeto sem as emendas.

Antes de finalizar os nossos trabalhos, faço o registro de um requerimento que recebemos do Senador Pompeu de Sousa, cujo texto passo a ler:

"Sr. Presidente,

Com o objetivo de instruir com maiores subsídios o parecer do Sr. Relator da Subcomissão constituída para apurar possíveis irregularidades no projeto de despoluição do Lago Paranoá, venho requerer a V. Exª que o prazo para apresentação do relatório seja prorrogado para o dia 25 deste.

Na oportunidade, informo ao prezado Presidente que o Plenário daquela Subcomissão, em reunião realizada no dia 28 de outubro próximo passado, deliberou a favor dessa dilação."

Como Presidente, pela primeira vez, da Comissão do Distrito Federal e participando, também pela primeira vez, da discussão e aprovação do Orçamento do Distrito Federal, devo dizer que a mim muito me alegrou o exercício democrático, conforme destacou o ilustre Senador Mauro Borges. Fiquei muito feliz em ver que, nesta Casa, realmente predomina o espírito público.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Sr. Presidente, gostaria de apresentar outro requerimento. O que V. Exª acabou de ler, de certa forma, já tinha sido objeto de deliberação no selo da Subcomissão. Apenas o encaminhamos a V. Exª para que lhe fosse dada a homologação devida.

O novo requerimento, embora dirigido a V. Exª, gostaria de apresentar perante a Comissão reunida. Eu poderia lê-lo agora?

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Pois não. Tem V. Exª a palavra.

O SR. POMPEU DE SOUSA — É o seguinte:

"Excelentíssimo Sr. Senador Meira Filho, Digníssimo Presidente da Comissão do Distrito Federal no Senado Federal

Nos termos regimentais, especialmente com base no art. 124, **b**, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V. Exª a convocação de reunião extraordinária desta Comissão, destinada a esclarecer as razões do Governo do Distrito Federal que determinaram a expedição do Decreto nº 10.829, de 14 de outubro de 1987, que se refere à "preservação da concepção urbanística de Brasília" e tem sido objeto de matérias jornalísticas que contestam a legitimidade e a eficácia do referido diploma.

Sugiro, desde logo, que a requerida reunião extraordinária seja realizada com a possível brevidade, de preferência no dia 24 de novembro corrente, às 17 horas, e conte com a presença das seguintes autoridades a serem convidadas por esta Presidência: Dr. Carlos Magalhães da Silveira, Secretário de Viação e Obras do Distrito Federal; Arquiteto Sílvio Cavalcante, Chefe do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do Governo do Distrito Federal; Arquiteta Brianne Panitz Bicca, Coordenadora do Grupo de Trabalho de Brasília, e Professor Frederico Hollanda, Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da UnB."

A justificação deste requerimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é a seguinte:

Os estudos para que Brasília fosse incluída na Lista do Patrimônio Mundial vêm desde 1981. No período em que exerci as funções de Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, pude verificar a seriedade, competência e dedicação com que estes estudos foram feitos. Aqui está apenas uma parte destes estudos.

Esse Grupo de Trabalho, que inclui — pois ele existe até hoje — a representação do Patrimônio Histórico Nacional e do Distrito Federal e do Itamarati, produziu um estudo minucioso e completíssimo, que já foi enviado ao INCOMOS — **International Council of Monuments and Sites** (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios) — propondo que o Distrito Federal seja patrimônio da humanidade ou patrimônio mundial.

O estudo foi tão bem feito que o resultado produzido por esse órgão internacional da ONU, em 31 de dezembro de 1986, concluiu pelo deferimento, ou seja, no sentido de que a instrução do bem cultural proposta na Lista do Patrimônio Mundial fosse deferida. Portanto, desde 1986, já havia sido deferida a proposição do Distrito Federal.

Restava, apenas, uma complementação de ordem legal, que era a produção de um diploma legal que regulasse a preservação do patrimônio cultural do Distrito Federal, do Brasil e, já agora, do mundo. Se não o fizermos com o máximo de critério e o deixarmos ao sabor das circunstâncias, este patrimônio poderá ser desfigurado, com prejuízos irreparáveis para o Distrito Federal, para o Brasil e para o mundo.

Portanto, ao lado de todo o estudo que já foi aprovado pelo órgão próprio da ONU, deveria haver a complementação por um diploma legal, que seria uma lei e não um decreto, pois deveria ter força de lei. É um assunto de tal importância que só uma lei poderia regulamentá-lo, sobretudo porque importa em um fato novo, que não está regulamentado na Lei San Thiago Dantas, que criou o Distrito Federal.

Entretanto, inexplicavelmente, surgiu um decreto-lei. São fatos que acontecem em função do mau hábito do cachimbo que põe a boca torta, ou seja, o hábito da ditadura gerou o sistema de legislar-se por decreto. Este decreto, supostamente legal, para mim é inteiramente inaceitável. Ele foi feito tão às pressas que, a certa altura, faz remissão a um parágrafo único ao art. 1º dele próprio, quando, na realidade, o art. 1º tem dois parágrafos. Trata-se, portanto, de um decreto absolutamente inaceitável, que se procurou eximir da aprovação desta Comissão, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

É uma lei e temos que fazê-la, sem que isso importe em qualquer delonga ou atraso no cumprimento da aspiração de transformar Brasília em patrimônio mundial, incluindo-a na Lista do Patrimônio Mundial.

Por isso, proponho que se proceda com rapidez, para que possamos discutir este assunto com profundidade. Assim, a proposta prevê justamente a vinda do Secretário de Viação e Obras, do Chefe do Departamento Histórico e Artístico do Distrito Federal, da Arquiteta Brianne Bicca, que, nesse Grupo de Trabalho de Brasília, é a representante do Patrimônio Nacional, e do Professor Frederico Hollanda, Diretor do Instituto de Arquitetura e Urbanismo da UnB.

Nosso objetivo é discutir o assunto com essas autoridades, a fim de que ele seja realmente examinado pelo órgão legislativo do Distrito Federal, que é esta Comissão. Tal como V. Exª muito bem ressaltou na reunião passada, em que se discutiram os pressupostos do Orçamento que hoje aprovamos, é necessário que esta Comissão comece a funcionar como tal, deixando de ser confrontada com fatos consumados que não poderiam ter ocorrido sem o trânsito legislativo regular e constitucional.

Assim, requeiro a V. Exª que realize a reunião extraordinária. Se chegarmos à conclusão de que os procedimentos estão certos, render-nos-emos a esta conclusão. Mas esta Comissão tem o dever de examinar o assunto, porque se trata de decisão da mais alta responsabilidade, que é sobre como Brasília será inscrita na Lista do Patrimônio Mundial. Isto é muito sério para que resolvamos, excluindo o Poder Legislativo do Distrito Federal e o Federal de uma obrigação de que ele não se pode eximir.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — A Presidência coloca em discussão o projeto do ilustre Senador Pompeu de Sousa.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Tecnicamente, não tenho nenhuma oposição a fazer quanto a se formular requerimento dessa natureza.

A minha preocupação é estarmos assoberbados com compromissos amplos da Assembléia Nacional Constituinte, sobretudo agora em que será encerrado o período relativo à Comissão de Sistematização e passaremos à discussão no Plenário.

Eu também teria alguns requerimentos a formular, mas não gostaria de adensar a pauta da Comissão em decorrência do que acabei de afirmar.

Por exemplo, ontem, tomamos conhecimento de uma denúncia grave feita pelo **Jornal do Brasil** a respeito de má administração e uso indevido dos dinheiros públicos na gestão do Banco Regional de Brasília. Sei que V. Exª recebeu um comunicado do Governador, antecipando-se a medidas que poderiam ser tomadas por esta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Trata-se de ofício que o Governador enviou a esta Comissão e que lerei daqui a pouco.

O SR. MAURÍCIO CORREA — V. Exª me disse que iria expedir essa carta para cada um dos Membros desta Comissão, para a examinarmos e, futuramente, chegarmos a uma conclusão a respeito do que poderia ser feito.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Mesmo que o Regimento estabeleça que se possa convocar, eu não queria tomar uma atitude unilateral. Por isto, estou remetendo, a cada Senador, o ofício de solicitação do Governador, para que todos dele tomem conhecimento. Não conheço a opinião de V. Exª, mas creio que todos nós estamos buscando sempre a verdade.

O SR. MAURÍCIO CORREA — Sr. Presidente, abordei este assunto apenas para explicar a impossibilidade material nossa, de tempo, de nos aprofundarmos, na Comissão do Distrito Federal, sobre os temas importantes. Fico muito satisfeito ao verificar que, em face da dinâmica desta Comissão e da existência de uma representação política, hoje, em Brasília, o Governador não é mais uma ilha isolada, preocupa-se inclusive em dar satisfações ao Congresso. Há pouco tempo recebemos, inclusive, resposta sobre as viagens, em ofício que foi dirigida ao chefe da Casa Civil e posteriormente encaminhado ao Senado.

Mas eu pedi a palavra apenas para explicar a dificuldade material, mas, no mérito, no que tange ao requerimento formulado pelo Senador Pom-

peu de Sousa, eu estou de pleno acordo. Acho que seria uma potestatividade do Governador atribuir-se isoladamente a função de querer decidir sobre o destino de Brasília.

O SR. POMPEU DE SOUSA — V. Exª me permite um aparte?

O SR. MAURÍCIO CORREA — Pois não!

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu gostaria de ponderar a urgência de nós nos pronunciarmos sobre o assunto antes que nos vejamos confrontados com o fato consumado.

Esse decreto já foi publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e pode produzir os efeitos indevidos. Então, o que nós devemos é dispor de duas horas ou uma hora e meia, ou o que seja para discutir esse assunto para que não sejamos acusados amanhã de omissão

O SR. MAURÍCIO CORREA — Sr. Presidente, em conclusão, eu sou inteiramente favorável ao requerimento formulado, pedindo apenas, caso a Comissão o aprove, que nós compatibilizemos os nossos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte com a eventual reunião que for marcada.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Perfeito, a sua solicitação, Senador Maurício Correa, será atendida.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Pode ser inclusive em uma sessão noturna ou uma sessão de madrugada, mas o que eu acho é que nós devemos cumprir o nosso dever.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Então, os Srs. Senadores que aprovam o requerimento do Senador Pompeu de Sousa, que permaneçam sentados. (Pausa.)

O Senador Mauro Borges pede a palavra.

O SR. MAURO BORGES — Eu queria fazer uma declaração de voto. Eu estou de acordo com o requerimento do Senador Pompeu de Sousa, e acho que este é um problema da maior transcedência para o futuro de Brasília, sobre essa providência de torná-la em um monumento mundial é de certa forma, maneira de assegurar a imutabilidade de pelo menos parte das idéias que levaram à construção de Brasília. Por isso voto a favor.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Aprovado o requerimento.

Ainda, a proposta de emenda do Senador Mauro Borges, voltamos a palavra ao Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas pra reiterar que, embora matéria vencida, eu acho que nós poderíamos aproveitar todo o mérito da questão e da defesa feita pelo Senador Mauro Borges com relação, para, logo após o exercício de 88, aliás no início do exercício de 88, para que esta Comissão fizesse ver ao Governador do Distrito Federal a importância que se deve dar ao trabalho empreendido pelo Senador Mauro Borges, e esses recursos serem destinados a agrovilas.

Então, eu faço o requerimento nesse sentido, para que nós tenhamos os recursos que o Senador Mauro Borges pediu e que em razão constitucional nós não tivemos a felicidade de aprovar, mas que no mérito nós temos que apoiar totalmente e fazer carga fechada para que os recursos realmente existam. Então, eu insisto que o requerimento seja colocado em votação.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Em discussão e em votação, satisfazendo o desejo do Senador Iram Saraiva.

O SR. MAURO BORGES — Eu quero agradecer o interesse do Senador Iram Saraiva, pela continuidade das obras da agrovila. Como eu disse, é da maior importância, pois além de servir a uma idéia nacional que é a reforma agrária, ela atende também às necessidades imediatas do Distrito Federal. Todo mundo sabe que um dos maiores problemas do Distrito Federal é a falta de moradia, é a falta de emprego, gente desempregada e sem moradia. A agrovila, em um tempo só, atende oferecendo condições de se ter a casa e, juntamente com isso, o trabalho. Muitas vezes se dá a casa, mas não se dá o trabalho. São trabalho e casa juntos.

Portanto, eu fico muito satisfeito com o interesse de V. Exª para que essas obras das agrovilas possam ter uma continuidade e possam servir não só à população do Distrito Federal, mas, também, aos interesses nacionais. Muito obrigado Senador Iram Saraiva.

O SR. IRAM SARAIVA — E há condições de se fazer isto, assim nós podemos perfeitamente aproveitar o trabalho do Senador Mauro Borges.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Mais alguém para discutir? (Pausa.)

Então, a idéia está aprovada automaticamente.

Queremos, ao terminar, destacar a maneira correta, gentil e prestimosa com que os técnicos da Subsecretaria do Orçamento e Assessoria do Senado vêm nos orientando para o trabalho, a respeito do orçamento do Distrito Federal. Temos aprendido muito, graças a Deus não somos autosuficientes, e a Assessoria tem nos dado uma assistência permanente e digna de elogios, agradeço também o entusiasmo e a dedicação dos funcionários desta Comissão.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Se V. Exª me permite uma quebra regimental, de apartear a presidência...

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Não é de protocolo.

O SR. POMPEU DE SOUSA — Eu gostaria de dizer que isto não é uma execução, que a área de orçamento desta Casa, como todas as áreas de assessoria desta Casa como todos os serviços desta Casa, têm funcionado de maneira admirável. De forma que eu não me canso de louvar o bom funcionamento dos orgãos de assessoria e de serviço do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Meira Filho) — Fico muito feliz, porque o Senador Pompeu ratificou o elogio, e pelo silêncio eu acho que por todos está ratificado.

Bem, então, no que diz respeito ao caso BRB, que o Governador nos mandou uma solicitação de que a Comissão trabalhe no sentido de apurar o fato, devo dizer que estou remetendo para cada Senador o ofício que nos foi enviado à Comissão pelo Governador do Distrito Federal.

É evidente que cada um vai dar a sua opinião à proposta de uma reunião que nós poderemos convocar em caráter extraordinário e, quem sabe, prosseguir na elucidação do fato.

Não havendo mais nada a tratar, vou encerrar a reunião.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião à 1 hora e 5 minutos.)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 85 QUARTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 82ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 386/87 (nº 567/87, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Requerimento

— Nº 265/87, do Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada, para reexame, do Projeto de Lei do Senado nº 45/87, de sua autoria.

1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 384 e 385/87 (nºs 565 e 566/87, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Ajuricaba—RS e Santa Terezinha—MT, possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

— Recebimento do Ofício nº S/50/87 (nº 91/87, na origem), do Prefeito de Cravinhos, Estado de São Paulo, solicitando a retificação da Resolução nº 174/87.

1.2.4 — Discursos do Expediente

SENADOR DIRCEU CARNEIRO — Sanções comerciais americanas impostas às exportações brasileiras.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Não-atendimento aos requerimentos de informações de Senadores, por parte do Poder Executivo.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Correção de erro formal quando da apreciação do prjeto de **software**, pelo Senado.

SENADOR JOÃO MENEZES — Análise do esporte brasileiro, notadamente, do futebol.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Mensagem nº 242, de 1987 (nº 418/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 196/87, oferecido pelo Senador Leopoldo Perez em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 244, de 1987 (nº 420/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 197/87, oferecido pelo Senado Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 250, de 1987 (nº 426/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 198/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 267, de 1987 (nº 443/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão encerrada** do Projeto de Resolução nº 199/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Sousa em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 269, de 1987 (nº 445/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 200/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Souza em parecer proferido nesta data.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz$ 66,00
(Via Terrestre) TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Mensagem nº 270, de 1987 (nº 446/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 201/87, oferecido pelo Senador Pompeu de Souza em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 271, de 1987 (nº 447/87, na origem), relativa à proposta para seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 202/87, oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 273, de 1987 (nº 449/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 203/87, proferido pelo Senador Itamar Franco em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 274, de 1987 (nº 450/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 204/87, oferecido pelo Senador Ronan Tito em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 278, de 1987 (nº 454/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 205/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 279, de 1987 (nº 455/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 206/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 282, de 1987 (nº 458/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 207/87 oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 285, de 1987 (nº 461/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 208/87, proferido pelo Senador João Menezes em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 286, de 1987 (nº 462/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 209/87, proferido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 287, de 1987 (nº 463/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 210/87, proferido pelo Senador João Menezes em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 288, de 1987 (nº 464/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 211/87, proferido pelo Senador Chagas Rodrigues em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 293, de 1987 (nº 469/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 212/87, proferido pelo Senador Cid Saboia de Carvalho em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 300, de 1987 (nº 476/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 213/87, proferido pelo Senador Cid Saboia de Carvalho em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 305, de 1987 (nº 481/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. Encerrada a discussão, do Projeto de Resolução nº 214/87, proferido pelo Senador Cid Saboia de Carvalho em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 309, de 1987 (nº 485/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 215/87, oferecido pelo Senador Áureo Mello em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 310, de 1987 (nº 486/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 216/87, oferecido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 311, de 1987 (nº 487/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 217/87, oferecido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 312, de 1987 (nº 488/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 218/87, oferecido pelo Senador Mendes Canales em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 313, de 1987 (nº 489/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 219/87, oferecido pelo Senador Mendes Canales em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 314, de 1987 (nº 490/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (**Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 220/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin em parecer proferido nesta data.

Mensagem nº 319, de 1987 (nº 495/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 221/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg em parecer proferido nesta data.

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Discussão sobrestada por falta de quorum** para votação do requerimento nº 179/87.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR MAURO BENEVIDES — Preservação do Dnocs.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Homenagem ao Pastor José Tavares de Souza.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Dificuldades nas relações com os EUA devido a política brasileira de informática.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Restrições à política econômica.

1.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 83ª SESSÃO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1987

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

Submetendo à deliberação do Senado, a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 387/87 (nº 575/87, na origem), referente a escolha do Sr. Edson Carvalho Vidigal, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, na vaga decorrente da aposentadoria do Sr. Lauro Franco Leitão.

2.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/87-Complementar (nº 9/87-Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

2.2.3 — Discurso do Expediente

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO Impressões de S. Exª sobre o momento político nacional.

2.2.4 — Comunicação da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 388 a 393/87 (nºs 569 a 574, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Cabo Frio— RJ, Pompéia e Tapiraí — SP possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela comissão de econômia como conclusão de seu parecer nº 19, de 1987), que autoriza o governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (Setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). **Votação adiada por falta de quorum**

Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38,de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum**

Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs **Votação adiada** por falta de **quorum**

Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTNs. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914, 47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Çaçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a prefeitura municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada**, por falta de **quorum**.

Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada,** por falta de **quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.) **Discussão sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências. **Encerrada a discussão,** após parecer proferido pelo Senador Aureo Mello, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 241, de 1987 (nº 417/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 222/87, oferecido pelo Senador Leopoldo Peres, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 243, de 1987 (nº 419/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 223/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 246, de 1987 (nº 422/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 224/87, oferecido pelo Senador Albano Franco em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 247, de 1987 (nº 423/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 225/87, oferecido pelo Senador Albano Franco, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 256, de 1987 (nº 432/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 226/87, oferecido pelo Sena-

dor Francisco Rollemberg, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 257, de 1987 (nº 433/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 227/87, oferecido pelo Senador Leopoldo Peres, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 258, de 1987 (nº 434/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 228/87, oferecido pelo Senador Leopoldo Perez em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 260, de 1987 (nº 436/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 229/87, oferecido pelo Senador José Fogaça, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 261, de 1987 (nº 437/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 230/87, oferecido pelo Senador Cid Sabóia de Carvalho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 272, de 1987 (nº 448/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 231/87, oferecido pelo Senador José Fogaça, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 276, de 1987 (nº 452/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 232/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 277, de 1987 (nº 453/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 233/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 283, de 1987 (nº 459/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 234/87, oferecido pelo Senador José Fogaça, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 295, de 1987 (nº 471/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 235/87, oferecido pelo Senador Albano Franco, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 303, de 1987 (nº 479/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 236/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 306 de 1987 (nº 482/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 237/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollember, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 307, de 1987 (nº 483/87, na origem), ralativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em curzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 238/87, oferecido pelo Senado Nelson Wedekin, em parecer proferido nesta data, devendo ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 316, de 1987 (nº 492/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 239/87, oferecido pelo Senador Nelson Wedekin, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 320, de 1987 (nº 496/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 240/87, oferecido pelo Senador Aureo Mello, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 323, de 1987 (nº 499/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 241/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 327, de 1987 (nº 503/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no Valor Correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão,** do Projeto de Resolução nº 242/87, oferecido pelo Senador Maurício Correa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobrestada,** em virtude da falta de **quorum** para a votação do Requerimento nº 269/87, lido nesta oportunidade.

Mensagem nº 339, de 1987 (nº 515/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 243/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 340 de 1987, (nº 516/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruza-

dos, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 244/87, oferecido pelo Senador Maurício Corrêa, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 344, de 1987 (nº 520/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional, OTN. — **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 245/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 345, de 1987 (nº 521/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 246/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 350, de 1987 (nº 526/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 247/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 351, de 1987 (nº 527/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 248/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 356, de 1987 (nº 532/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 249/87, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 362, de 1987 (nº 538/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 250/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 368, de 1987 (nº 544/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 251/87, oferecido pelo Senador Gerson Camata, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 370, de 1987 (nº 546/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 252/87, oferecido pelo Senador Gerson Camata, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 373, de 1987 (nº 549/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 253/87, oferecido pelo Senador Gerson Camata, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

2.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR AUREO MELLO — Apelo em prol da Siderama.

SENADOR LEITE CHAVES — Trabalhos da Constituinte e aspectos do projeto de Constituição, aprovado pela Comissão de Sistematização.

SENADOR ÁLVARO PACHECO — Contesta nota do Sr. Ruy Fabiano publicada no **Jornal do Brasil.**

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Felicitações ao Presidente da Embratur, João Dória Júnior, e ao Governador Antonio Carlos Valadares, pelo convênio assinado entre a Embratur e o Governo de Sergipe.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Mansueto de Lavor, pronunciado na sessão de 18-11-87.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 82ª Sessão, em 24 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Odacir Soares, Dirceu Carneiro e João Castelo.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha

— Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 386/87 (nº 567/87, na origem), de 23 de novembro do corrente, referente às Mensagens nºs 186, 309, 313, 317, 319, 320, 321, 323, 324, 326, 337, 342, 348, 354, 361, 369, 371, 502, 519, 520, 526, 545, 610, 614, 646, 794, 804, 805, 806, 807, 809, 810, 811, 812, 813, 816 e 851, de 1986; 4, 5, 6, 7, 136, 141, 185, 186, e 193, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 265, de 1987

Nos termos regimentais, requeiro a retirada, para reexame, do Projeto de Lei nº 45, de 1987, de minha autoria, que "inclui despesas com seguros de saúde entre os abatimentos do Imposto de Renda".

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Este requerimento será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 279, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 384 e 385, de 1987 (nºs 565 e 566/87, na origem), de 23 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Ajuricaba (RS) e Santa Terezinha (MT) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Presidência recebeu, do Prefeito de Cravinhos, Estado de São Paulo, o Ofício nº S/50, de 1987 (nº 91/87, na origem), solicitando a retificação da Resolução nº 174, de 1987, que autorizou aquele município a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos).

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Carneiro.

O SR. DIRCEU CARNEIRO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

OSr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao Senador Itamar Franco, pela ordem.

REQUERIMENTO Nº 268, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea **d** do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 29 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — Senador **João Menezes.**

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Pela Ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de fazer a V. Exª uma solicitação. O recesso do Senado está se aproximando. Encaminhamos à Mesa, e acredito também que outros parlamentares, outros Senadores, vários pedidos de informações. É um tipo de ação parlamentar que tem sido utilizado ao longo dos tempos, particularmente por nós outros. Ocorre Sr. Presidente, que o Executivo teima em não responder os pedidos de informações. Temos pedidos dirigidos ao Ministério dos Transportes, temos pedidos dirigidos ao Executivo em relação à chamada Conta Delta-3, do acordo nuclear paralelo; acordo que o Brasil manteve com a Alemanha e que deveria estar informado ao Congresso Nacional, através da promulgação de um decreto legislativo, à época do Senador José Fragelli. O governo federal não vem cumprindo essa determinação do Congresso Nacional.

Veja V. Exª o caso, agora, do Instituto do Álcool e Açúcar. De que adiantaria um Parlamentar fazer um pedido de informação? Seria muito mais coerente, face a esse descrédito do Congresso, que as Lideranças da Maioria nesta Casa convocassem S. Exª, o Sr. Ministro, para que prestasse devidas informações. Não é possível que o organismo federal sofra uma intervenção: uma intervenção que causa prejuízos enormes ao erário e o Governo não venha prestar os devidos esclarecimentos não só à opinião pública, mas, particularmente, ao Congresso Nacional.

O Sr. Divaldo Suruagy — Senador Itamar Franco, permite V. Exª um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, Senador.

O Sr. Divaldo Suruagy — Gostaria de referendar o ponto de vista defendido por V. Exª neste instante. É um absurdo que o Governo, através de um dos seus Ministros, decrete intervenção num órgão, numa autarquia, responsável pela exportação do terceiro ou quarto produto na pauta do mercado internacional brasileiro e apenas diga que há irregularidades e não as especifique; que decrete uma intervenção onde o titular desse cargo pode estar errado ou pode estar certo, e sem dar nenhuma explicação à Nação, apenas dizendo que existe essa irregularidade. O pensamento nosso, dos Senadores de Alagoas, do Senador Teotonio Vilela Filho, do Senador Guilherme Palmeira e meu é de fazermos um requerimento pedindo informações: o porquê da intervenção, quais foram as causas, quais foram os motivos. Mas V. Exª traz com muita propriedade uma dúvida e uma interrogação: os pedidos de informação não estão sendo respondidos pelo Executivo à Câmara Alta deste País. Então, é muito melhor que convoquemos o Sr. Ministro e que S. Exª explique aqui da tribuna o porquê dessa intervenção. Eu queria apenas referendar e reforçar os pontos de vista magnificamente colocados por V. Exª, Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO — Agradeço a intervenção de V. Exª, Senador Divaldo Suruagy. Exatamente! Se V. Exª fizer um pedido de informações, sobre o caso do Instituto do Açúcar e do Álcool, não vai receber informações.

O Sr. Albano Franco — Permite-me V. Exª um aparte, Senador Itamar Franco?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com prazer, Senador.

O Sr. Albano Franco — Nobre Senador Itamar Franco, também desejo me associar às palavras e à preocupação de V. Exª, inclusive também com o referendo do nobre Senador Divaldo Suruagy...

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — A Mesa pediria ao orador que não concedesse mais apartes. Trata-se de uma questão de ordem, e em questões de ordem não cabem apartes.

O Sr. Albano Franco — ...acerca da intervenção no Instituto do Açúcar e do Álcool. Ontem mesmo, preocupado com os efeitos e as conseqüências da medida, estivemos pessoalmente com S. Exª, o Ministro José Hugo, quando manifestamos a nossa apreensão com o que houve e com a intervenção. Acho natural, louvável e quero dizer a V. Exª nesta hora, que devemos convocar o Ministro, porque aqui S. Exª terá a oportunidade de dar todas as informações que realmente não só o Senado como a sociedade brasileira precisam saber acerca da intervenção no IAA.

O SR. ITAMAR FRANCO — Muito obrigado, nobre Senador.

Sr. Presidente, adiantando o nosso pensamento a V. Exª, que tão bem conhece a ação parlamentar e também sabe da responsabilidade, portanto, que tem o Congresso Nacional, particularmente, o Senado da República: há uma legislação em vigor, pela qual face a um pedido de informação

não respondido no tempo adequado, o Legislativo torna a solicitar do Executivo as devidas informações e em caso de negativa de resposta, aplica-se a lei, aplica-se a legislação. Quando nós queremos caminhar num regime parlamentar é exatamente para evitar o que se tem hoje, a ação do Executivo — uma ação imperial, uma ação de desprestígio do Congresso Nacional. V. Exª sentiu através dos apartes, no caso do Instituto do Açúcar e do Álcool, que não precisaria nem que as Lideranças convocassem S. Exª, o Sr. Ministro da Indústria e Comércio. V. Exª que está no exercício da Presidência da Casa, face à gravidade do caso, deveria convocar S. Exª o Ministro para que prestasse, aqui, as devidas informações; porque se nós formos fazer um requerimento, Sr. Presidente, esse não vai ser respondido. O recesso aí está para o dia 5 de dezembro.

Ouvíamos há pouco o discurso do Senador Dirceu Carneiro na defesa das prerrogativas não só do Congresso Nacional mas do Brasil em relação ao processo de retaliação americana. Mas, é preciso, também, que o Congresso se afirme como Casa. Não é possível que o Executivo continue desprestigiando o Legislativo, razão pela qual eu solicitaria, em primeiro lugar, a V. Exª, que fizesse um levantamento de todos os pedidos de informações, não apenas do Parlamentar que agora ocupa a tribuna, mas, de todos nós, e verificasse qual a ação que se poderia ter junto ao Executivo, para que esse pedido chegasse antes do recesso. E em função da gravidade da ação do Instituto do Açúcar e do Álcool fosse convocado S. Exª o Ministro, para aqui prestar as devidas informações.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — V. Exª tem razão, e a colocação que V. Exª faz recebeu apoio de vários Srs. Senadores. A Mesa vai diligenciar no sentido de fazer com que o Poder Executivo federal responda aos requerimentos já formulados, aos pedidos de informações já formulados por esta Casa. E a Mesa neste momento já determina à Secretaria Geral que faça o levantamento, relativamente aos pedidos de informação, para que essas informações possam vir a esta Casa na próxima sessão.

O Sr. Nelson Wedekin — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin, pela ordem.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pela ordem, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas nesta ocasião retorno ao assunto que ontem levantei nesta Casa, de que o encaminhamento da votação da Lei do **Soft**, por um equívoco, uma das emendas não acolhidas pelo Relator foi considerada pela Mesa como aprovada. Nessas condições, esta Casa incorreu num equívovo que precisa ser corrigido. Levantei esse assunto ontem, mas, na verdade, o Senador João Menezes, com o cuidado de sempre, com o zelo de sempre e também no dia de hoje com a compreensão de sempre, já me deu a ocasião e a oportunidade de informá-lo devidamente que na verdade houve apenas um erro formal e que o Regimento dá condições perfeitas para que isso seja corrigido, antes que ele volte a tramitar na Câmara dos Deputados.

Por esta razão, apenas reitero as solicitações que fiz ontem de que, nos termos regimentais, este erro, meramente formal, seja devidamente corrigido, não sem antes agradecer ao Senhor João Menezes exatamente pelo seu cuidado, zelo e compreensão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Atendendo às ponderações do Relator da matéria, Senador Nelson Wedekin, a Presidência, nos termos do art. 360, alínea **b** do Regimento Interno, submete ao Plenário a retificação dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1987, a fim de que se faça constar na alínea **f** do art. 11 da proposição a expressão "substancialmente".

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência dará conhecimento à Câmara dos Deputados da deliberação do Plenário, solicitando a necessária retificação dos autógrafos.

O SR. PRESIDENTE (Odacir Soares) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A sessão de ontem do Senado despertou-me a atenção com dois fatos: primeiro, quando o eminente Senador João Lobo, com sua voz rascante, reiterou o seu pedido de providências a respeito da concessão de empréstimos feitos pela Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil sem a anuência do Senado Federal, conforme determina a Constituição.

O outro fato, foi a palavra do eminente Senador Pompeu de Sousa, quando declarou que o representante do Turismo Brasileiro nos Estados Unidos, um ato de verdadeira molecagem, declarou que o Brasil não tem condições de realizar a próxima Copa do Mundo. Quando ele deve saber, uma vez que é regiamente pago pela nossa organização de Turismo, que o Governo brasileiro já forneceu à Fifa todos os cadernos de encargos, para que sejam examinados e verificada a possibilidade da realização da próxima Copa do Mundo em nosso País.

Sr. Presidente, esses fatos levaram-me, também, ao assunto de esporte, porque fui procurado por uma comissão de mais de 20 Presidentes de Clubes, inclusive o Sr. Miguel Aidar, Presidente do Clube dos 13, pedindo a minha interferência na votação de um projeto de lei referente ao esporte. Conversei com eles e disse-lhes que o esporte chegou a um estado de anarquia muito grande, chegou a uma desordem muito grande que se reflete, sobretudo, no futebol. E é por isso que não alcançamos mais ser campeões do Mundo.

Então, em torno desse projeto de lei se cria a maior celeuma, quando não existe nada demais. O que existem são interesses em jogo: é o Clube dos 13 que quer continuar a governar o esporte, depois de nosso futebol ser levado à anarquia total.

O Sr. Leopoldo Perez — Permite V. Exª uma aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Já darei o aparte a V. Exª. Então pergunto quem foi que promoveu a eleição do Sr. Otávio Pinto Guimarães Presidente e do Sr. Vice-Presidente da CBF? Foi o nosso colega, o Deputado Márcio Braga. Então, ele faz toda confusão e agora está reclamando por um suposto projeto de lei que iria regularizar o esporte. Esse projeto não regulariza nada, só estabelece a confusão, como veremos logo adiante.

O Sr. Leopoldo Perez — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Com muita honra.

O Sr. Leopoldo Perez — Nobre Senador João Menezes, domingo, à noite, tive a oportunidade de assistir a um programa de esportes, na televisão, onde os comentaristas faziam um apelo a V. Exª no sentido de liberar o Projeto Márcio Braga que está tramitando aqui no Senado Federal. Mas, devo fazer uma observação a V. Exª: é que o esporte nacional chegou a uma posição de exaustão, porque os grandes clubes, em todos os Estados da Federação, inclusive no meu e no seu, vítimas do chamado voto unitário pelo qual se elegem politiqueiros — no mau sentido da palavra — para dirigirem as federações locais, forçam a organização de campeonatos inteiramente deficitários, o que leva os grandes clubes, como o Nacional do Amazonas, o Paissandu e o Remo, no Pará, Flamengo, Fluminense e outros do Brasil, praticamente, ao estado de falência. Precisa-se, na realidade, refazer a legislação, permitindo que os grandes clubes de massa, aqueles que realmente levam aos campos de futebol as grandes multidões, tenham condições de manter as suas equipes bem pagas, bem conduzidas, bem treinadas, para que o Brasil volte a brilhar nos campos internacionais.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pelo aparte de V. Exª, Senador Leopoldo Peres. Queremos completá-lo, dizendo que o esporte brasileiro, sobretudo o futebol, chegou ao fundo do poço pela confusão que fazem os seus dirigentes. A nossa objeção é que já tentaram isto através da Constituinte e não conseguiram.

O Projeto de Constituição atual, o de número III, no seu art. 252, já dá uma noção do que se vai fazer em matéria de esporte.

Reza o art. 252:

> "Art. 252. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, direito de cada um, dentro dos seguintes princípios:
>
> I — respeito à autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto à sua organização e funcionamento internos;
>
> II — destinação de recursos públicos para amparar e promover prioritariamente o desporto educacional, o não profissional e, em casos específicos, o desporto de alto rendimento;
>
> III — tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
>
> IV — proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

Parágrafo único. O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, que terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final."

Vejam V. Exªs que este assunto está sendo tratado no Projeto de Constituição. Só poderemos ou deveremos ter um novo objetivo depois de verificar o que a Constituição determina, sob pena de fazermos agora uma lei e daqui a pouco teremos de alterar, porque não está dentro das normas e das disposições que a Constituição determina.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Exª um aparte?

O SR. JOÃO MENEZES — Ouço V. Exª

O Sr. Jamil Haddad — Senador João Menezes, V. Exª que foi membro do Conselho Nacional dos Desportos, com grande brilhantismo, sabe que o nosso País — em termos de prática desportiva — tem condições de ser um dos grandes celeiros do mundo em todos os campos do esporte. Temos tido exemplos marcantes na vida desportiva nacional quando vemos atletas conseguirem chegar ao **podium** em competições internacionais apesar de serem desnutridos, de não terem grandes condições para se desenvolverem dentro do campo esportivo, esses fenômenos ocorrem, como, por exemplo, com o nosso conhecido atleta Joaquim Cruz. Quero dizer a V. Exª que participei nesta fase do projeto com a apresentação de algumas emendas, como antigo desportista que fui. O problema do prazo para aprovação, para mim, ele pode ser prorrogado — não sou daqueles que acham tem que ser votado com urgência, urgentíssima. Não é projeto para aprovação em urgência urgentíssima. Mas me parece que mesmo que haja modificações dentro do que está preceituado na Constituição, haverá necessidade de uma legislação específica ordenando esses dispositivos constitucionais, no que pediria a V. Exª que, se assim entender, antes do término dos trabalhos, em seis de dezembro, V. Exª liberasse o projeto; porque o projeto emendado voltará à Câmara dos Deputados. Voltando à Câmara dos Deputados esse projeto só será aprovado após a aprovação da Constituição. É uma questão de prazo que V. Exª conhece muito bem, que não se contraditará, em absoluto, com a pretensão de V. Exª de se aprofundar mais no estudo e no debate desse assunto.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito obrigado a V. Exª

O aparte do eminente Senador Jamil Haddad aborda dois pontos. Um é aquele que diz respeito...

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Quero alertar o nobre companheiro João Menezes que faltam apenas dois minutos para que se esgote o seu tempo.

O SR. JOÃO MENEZES — O primeiro é aquele que diz respeito ao esporte em geral. Isso nunca foi cuidado no Brasil. É mal que precisa ser combatido.

Temos no Pará, agora, um garoto Fábio que tem 15 anos, e há de subir ao pódio na natação, mas por quê? Porque, com um sacrifício enorme é mantido nos Estados Unidos, de vez que, até o momento, não obteve ajuda de ninguém da direção esportiva ou educacional. Ele está lá, em Maiami, já ganhando, se colocando, melhorando o seu tempo e vai, em pouco tempo, ser o brasileiro vitorioso num campeonato mundial de natação.

Tivemos aqui em Natal, no Rio Grande do Norte, uma moça que, depois, atravessou o Canal da Mancha, sozinha. Era uma nadadora excepcional, com cerca de quinze anos. Ninguém fez nada por ela no esporte. Então, este aspecto tem que mudar e é por isto que está-se debatendo na Constituição, na procura de instrumentos e condições para que se possa cuidar do esporte em geral e não do futebol exclusivamente — porque no futebol a badema está sendo feita pelos próprios "donos" do futebol. Vejam, por exemplo: quem elegeu o Sr. Octávio Pinto Guimarães e o Sr. Nabi Chedid? Foi o Sr. Márcio Braga. Agora, o Sr. Márcio Braga está brigado com eles e quer encontrar uma forma para tirá-los da CBF, porque existe um grande número de federações que estão contra os princípios do Sr. Deputado. Então, é uma luta interna que não leva a nada, não leva a coisa alguma, resultado prático: Esta é a verdade e vai o Sr. Márcio Braga para a televisão dizer que é o espírito reacionário que leva o esporte ao atraso e à bagunça. Ora, vejo nos representantes desprtistas do mundo inteiro — as Eepúblicas socialistas estão todas tirando os melhores lugares nas competições! A Alemanha, a Tchecoslováquia, o Japão, a Rússia — todos se colocam muito bem. Então, isto é uma bobagem, um argumento bobo, um argumento infantil, dizer, que é o sistema reacionário que está impedindo o esporte no Brasil. O que está impedindo é o fato de não se deixar que eles seja entregue a pessoas capazes, que queiram fazer o esporte pelo esporte. Por que toda essa luta do Clube dos Treze? Por quê? Porque brigaram com a Confederação e criaram o Clube dos Treze para que houvesse jogo somente entre os grandes clubes e os pequenos ficam lá de sobra, se acabando, se arrebentando. Mas, o Clube dos Treze já arrumou o seu "pé-de-meia". Mas, como arrumou? Foi através da propaganda, do **marketing.** Fizeram um contrato de cinco anos com a televisão, segundo dizem os jornais, quando eles não sabem se esse Clube dos Treze vai durar um ano. São coisas irresponsáveis que acontecem no esporte. Então, por causa do voto pluritário ou do unitário, se cria esta celeuma toda.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Gostaria de lembrar ao nobre Senador João Menezes que o seu tempo já está ultrapassado, não há mais tempo para conceder o aparte.

O SR. JOÃO MENEZES — Peço a V. Exª conceda o aparte ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, o que muito me honrará.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Peço ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho que seja breve e peço a V. Exª que encerre o seu discurso para que possamos passar à Ordem do Dia.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Gostaria de neste aparte apoiar V. Exª nesta análise que faz do esporte do Brasil, notadamente do futebol. Na verdade, o que aconteceu ultimamente a respeito do esporte brasileiro é estaparfúdio, principalmente, no que se refere a esta exclusividade na transmissão, pela televisão, dos jogos realizados pelos Clubes que compõem o chamado "Grupo dos 13". Isto, apenas traz prejuízos ao telespectador brasileiro, ao telespectador desportista e ao próprio desportista brasileiro de um modo geral. Esta exclusividade, como todo outro qualquer tipo de exclusividade, em matéria de comunicação de massa, deve ser repudiada tenazmente, de modo muito forte, de modo muito definido, porque exatamente em prejuízo popular. Apoio V. Exª, nesta sua observação.

O SR. JOÃO MENEZES — Muito grato pelo aparte de V. Exª e atendendo ao apelo amigo do nosso eminente Presidente, vamos encerrar, não sem deixar de dizer que o esporte precisa mudar esta mentalidade da direção que vem comandando o esporte, especialmente o futebol. Tive a honra de ser campeão do mundo em 1962 no Chile, porque havia ordem.

Como Presidente do Conselho Nacional de Desportos fiz várias leis regulamentando a vida esportiva no País e vários desses decretos foram assinados. Naquele tempo não havia Loteria Esportiva. Hoje, os clubes recebem uma fortuna da Loteria Esportiva, recebem de propaganda e fazem a maior bagunça com tudo isso. Essa é a realidade brasileira.

Quando viaja uma Seleção do futebol para o Campeonato do Mundo ou para outras disputas o que se ouve? Os maiores escândalos nos jornais, nas rádios, na televisão. Ameaça-se fazer inquérito, mas inquérito não se faz, mas o fato é que o assunto existe e a população brasileira, que ama o futebol, acompanha isso *pari passu*, com imenso pesar.

Daí achamos que a Constituição é que tem que estabelecer as normas gerais, as normas precisas, que irão regulamentar o esporte brasileiro. O que não é possível é dizer que se é popular, como fez S. Exª Márcio Braga na televisão, afirmando que defende o futebol que é do povo. Por que S. Exª não defende também a popularidade da não manutenção dos cartórios públicos?

Para a manutenção do cartório ele não é popular e para o esporte é popular!!!

Então, vê V. Exª o que deve nos interessar, no esporte, é colocar pessoas que não estejam, através do esporte, fazendo campanha eleitoral, procurando tirar vantagens eleitorais, ou outras quaisquer, e, sim, procurar encontrar os novos caminhos, os novos rumos que façam com que o futebol brasileiro possa alcançar lugar e o respeito que sempre teve no Mundo, sendo, talvez, a primeira e uma das fontes principais do nosso turismo, do nosso progresso e do nosso conhecimento fora do País.

Muito obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. João Menezes, o Sr. Odacir Soares; Segundo-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Castelo, Quarto-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 266, de 1987

Nos termos do art. 198, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 3 seja submetida ao plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — Senador **João Menezes.**

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Fica feita a inversão da pauta, conforme o deliberado.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 1:**

> Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte dois cruzados e sessenta e três centavos).

Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 267, de 1987

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea **c** do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Resolução nº 194, de 1987, por 12 dias.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — Senador **Odacir Soares.**

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Em votação o requerimento.

O Sr. Nelson Wedekin — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB, pela sua Liderança, quer colocar muito claramente a sua posição contrária a este requerimento de adiamento.

O PMDB vota contra.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero manifestar o meu voto. Temos aprovado, no Senado Federal, inúmeros projetos semelhantes a este, inclusive aprovamos também, contra o meu voto, um projeto pelo Estado de São Paulo de aproximadamente 180 milhões de dólares.

Este projeto é de Rondônia e está paralisado. Quero deixar expresso o meu voto; como tenho votado favoravelmente a todos os processos idênticos a este, voto igual.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o requerimento.

O Sr. Odacir Soares — Peço verificação de **quorum**, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A Mesa vai providenciar a verificação.

O Sr. Ronan Tito — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Normalmente quando se pede verificação de **quorum**, o Presidente suspende a sessão por cinco ou dez minutos...

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — É o que eu vou fazer.

O Sr. Cid Sabóla de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, para uma questão de ordem.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As questões de ordem são levantadas aqui, freqüentemente, mas quero lembrar a V. Exª, dessa continuidade da freqüência das questões de ordem, que a verificação de **quorum** se dá para examinar o resultado de uma votação. Não houve votação alguma.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Não, nobre Senador. Houve votação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Foi pedida a verificação de **quorum.** Na votação da Liderança não cabe verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A Liderança do PMDB rejeitou o requerimento, e aí foi pedida a verificação.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — A verificação de **quorum** da votação do requerimento?

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Exatamente.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Queria fazer um apelo ao nobre Senador Odacir Soares — pois nos encontramos depois de um ano estafante, o ano da Constituinte, em que temos tido também sessões de permelo, sessões do Senado, uma pauta extremamente congestionada — no sentido de que retire o pedido de verificação, aceitando a inversão na pauta, para que este projeto fique em último lugar.

Sr. Presidente conheço o Regimento e os projetos podem ser discutidos para serem votados em próximas sessões. Sabemos que projetos de suma importância estão para ser votados antes de encerrarmos os nossos trabalhos no dia 5 de dezembro.

Faço um apelo ao nobre Senador Odacir Soares para que S. Exª não nos negue o seu espírito público, porque está para chegar a esta Casa um projeto que visa modificar a legislação do Imposto Sobre Serviços, que será a maneira de minimizar as dificuldades das prefeituras das grandes capitais, para poderem cumprir, inclusive, as suas folhas de pagamento.

Sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, das dificuldades que vêm ocorrendo em vários Estados da Federação, nas suas capitais. A continuar esse **status quo,** se essas modificações no ISS não forem aprovadas neste ano, elas não poderão viger no próximo ano. E o Senador Odacir Soares, que me ouve com a paciência que lhe é característica, sabe que aí o prejuízo será de toda a Nação brasileira, porque todas as nossas capitais se verão impossibilitadas de poder ter aumento na arrecadação através do Imposto Sobre Serviços.

De modo que faço um apelo ao nobre Senador Odacir Soares — creio que S. Exª deve ter razões políticas no seu Estado para agir como está agindo — no sentido de que possamos encontrar um denominador comum para a votação de matérias restantes nesta Casa até o final de nossos trabalhos.

Durante o discurso do Sr. Jamil Haddad, o Sr. João Castelo, 4º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Senador Jamil Haddad pediu a palavra pela ordem, mas não levantou questão de ordem, de forma que a Mesa não tem o que decidir neste particular. Apenas S. Exª fez um apelo ao nobre Senador Odacir Soares para reconsiderar a sua posição em relação à votação da matéria no Plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares, para responder ao apelo que lhe foi encaminhado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO.) — Apenas pediria ao nobre Líder Jamil Haddad que

formulasse um requerimento à Mesa, pedindo inversão da pauta. Eu nada teria a opor quanto a este procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O nobre Senador Odacir Soares mantém o seu requerimento de verificação.

O SR. ODACIR SOARES — Concordei com o requerimento do Senador Jamil Haddad.

O Sr. Jamil Haddad — Pergunto ao nobre Senador Odacir Soares se S. Exª retira o seu requerimento, a partir do momento em que haja inversão da Ordem do Dia.

Regimentalmente, não há possibilidade de inversão, tendo em vista já estarmos em processo de votação.

O apelo que fiz foi para que, daqui para a frente, S. Exª entendesse a pressa que temos em aprovar matérias até o dia 5 e impetrasse uma solução política para não continuar obstruindo a pauta.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, para uma explicação, considerando que fui citado.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — V. Exª falará, como explicação pessoal, de acordo com o art. 16 do Regimento, em cinco minutos, uma vez que foi citado.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Para explicação pessoal. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, quero apenas dizer a V. Exª e aos eminentes Senadores presentes que é óbvia a ausência de **quorum** e, portanto, não teríamos condições de deliberar, sem prejuízo da imagem desta Casa do Congresso Nacional.

Quanto ao requerimento formulado pelo eminente Senador Jamil Haddad, se o mesmo for apresentado na próxima sessão do Senado Federal, nada terei a opor. Apenas deixo claro que ficaria muito mal para o Senado Federal insistir na aprovação de matéria sem **quorum** , porque fatos dessa natureza é que têm ao longo do tempo, diminuído e desprestigiado o Senado Federal no concerto do País.

Então, quero apenas enfatizar a V. Exª a absoluta desnecessidade de insistirmos na aprovação desta matéria nesta sessão, uma vez que é óbvio, que é pacífica a inexistência de **quorum.** Repito a V. Exª que nada terei a opor ao requerimento a ser apresentado pelo nobre Senador Jamil Haddad ou por outra Liderança no sentido de inverter a pauta. Esta é a minha posição.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A Presidência vai esclarecer ao Plenário as questões que foram suscitadas. Em primeiro lugar, quanto a inversão da Ordem do Dia, de acordo com o Regimento Interno, só se pode propor antes do seu início; nesse sentido, já foi aprovado requerimento que transferiu a matéria do item 3 para o último da pauta de hoje. Portanto, não há mais como, no momento, se tratar de inversão da Ordem do Dia.

Em segundo, eu lembraria ao nobre Senador Odacir Soares, quanto a S. Exª ter afirmado que há uma evidente falta de **quorum,** de que temos registrada a presença na Casa de 65 Srs. Senadores. Assim, só se pode chegar à conclusão de que não há **quorum** para votação se esses 65 Srs. Senadores ou pelo menos 37 não vierem a plenário para constituir aquela maioria absoluta que é indispensável à votação das matérias. Nestas condições, e atendendo ao requerimento de S. Exª, a Presidência vai acionar a campainha por 10 minutos para proceder à verificação solicitada.

(Suspensa às 11 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

Vai-se proceder à votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC.) — Não

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PFL?

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (PDS — CE.) — Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDT? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PMB?

O SR. ANTÔNIO FARIAS (PMB — PE.) — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PSB?

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ.) Não.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Como vota o Líder do PDC? (Pausa.)

Ausente.

Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

Ausente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Antônio Farias — Leopoldo Perez — Marcondes Gadelha — Odacir Soares.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Álvaro Pacheco — Aureo Mello — Chagas Rodrigues — Cid Carvalho — Dirceu Carneiro — F. Rollemberg — Fernando Cardoso — Irapuan Júnior — Itamar Franco — Jamil Haddad — João Castelo — Luiz Viana — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Pompeu de Sousa — Rachid Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Virgílio Távora — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Votaram SIM 4 Senadores; NÃO, 23.

Não houve **quorum.**

A votação da matéria fica adiada para outra oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 2:**

> Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo
>
> PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A votação fica adiada por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 4:**

> Mensagem nº 242, de 1987 (nº 418/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Leopoldo Peres, para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEOPOLDO PEREZ (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 242, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Amazonas contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Amazonas/AM

1.2 Localização (sede): av. Sete de Setembro, 1546, Manaus/AM

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 465.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: restauração do Teatro Amazonas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será, liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 1.797/87, de 28-8-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 196, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à restauração do Teatro Amazonas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello, para discutir.

O SR. AUREO MELLO (PMDB — AM. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para manifestar o nosso aplauso e apoio integral, nesta fase de discussão, a esta proposição que representa um passo dos mais alevantados e agigantados com relação aos interesses do Amazonas.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 5:**

Mensagem nº 244, de 1987 (nº 420/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Pompeu de Sousa para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 244, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Fedral a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia (GO), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 60.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: execução de meios-fios e sarjetas.

2.3 Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 9 (nove) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 547/85, de 12 de agosto de 1985.

Nos aspectos econômico financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamenteo da Assembléia Nacional Cosntituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-fiananceiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 197, DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia — GO a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, alterado pela Resolução nº 140 de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 (sessenta mil) OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à execução de meios-fios e sarjetas, naquele Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 6:**

Mensagem nº 250, de 1987 (nº 426/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre senador Mendes Canale para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 250, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aral Moreira (MS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 4.914,47 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano.
Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 227/86, de 19 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 198, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aral Moreira (MS), nos termos do artigo 2º da

Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 OTN., junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 7:**

Mensagem nº 267, de 1987 (nº 443/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 267, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) contrate, junto ao Banco do Estado do Mato Grosso S/A, este na qualidade de Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito.

Características da operação:

A — Valor: Cz$ 14.528.000,00 (correspondente a 80.000,00 OTN, à razão de Cz$ 181,61, em Mar/87;

B — Prazos:

1 — de carência: 24 meses,

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 4,0% a.a. (CEF) e

1,0% a.a. (Agente Financeiro);

3 — taxa de administração: 2% sobre empréstimo.

D — Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM); e

E — Destinação de recursos: execução de obras de infra-estrutura urbana referentes ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (Pró-Município).

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo Parecer da Caixa Econômica Federal.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 199, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 80.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 OTN, junto ao Banco do Estado de Mato Grosso S/A, este na qualidade de Agente Financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras de infra-estrutura urbana referente ao Plano Integrado de Apoio aos Municípios (Pró-município).

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Este, o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 8:**

Mensagem nº 269, de 1987 (nº 445/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Pompeu de Sousa para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. POMPEU DE SOUSA (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 269, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Poconé (MT) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Poconé — MT

1.2 Localização (sede): Praça da Matriz, s/nº Poconé — MT

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 2.393,07 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de posto de saúde.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 712/86, de 9 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e elgal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 200, de 1987

Autoriza a Prefeitura Muncipal de Poconé (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 OTN.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poconé (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de posto de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 9:**

Mensagem nº 270, de 1987 (nº 446/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 270, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Pontal (SP), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Pontal/SP

1.2 Localização (sede): Rua Guilherme Silva, 337 14180 — Pontal/SP Fone: (016) 653-1311

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 31.551,91 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência até 1 (um) ano. Amortização 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Leis Municipais nºs 1335/86, de 27-8-86 e 1349/86, de 19-11-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos, favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 201, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal (SP), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pontal (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **item 10:**

Mensagem nº 271, de 1987 (nº 447/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 271, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Batatais (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Batatais

1.2 Localização (sede): Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 01 Batatais — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 3.183,16 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de veículo para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência : até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o salvo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais : lei Municipal nº 1.490/86, de 5 de novembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 202, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Batatais (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 11:**

Mensagem nº 273, de 1987 (nº 449/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franco para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 273, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Belo Horizonte

1.2 Localização (sede): Av. Afonso Pena, 1212 — Fone: 224-6124

CEP: 30130 — Belo Horizonte/MG

2. Financiamento

2.1 Valor : equivalente, em cruzados, a até 46.400,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de Centros de Saúde e Policlínicas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias, aos dispêndios do financiamento.

2.7 Dispositivos legais: Lei nº 4.608, de 28-11-86, retificada pela Lei 4.618, de 12-12-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 203, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de Centros de Saúde e Policlínicas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 12:**

Mensagem nº 274, de 1987 (Nº 450/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franco para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O Sr. Itamar Franco (PL — MG) — Sr. Presidente, o Senador Ronan Tito vai proferir o seu parecer em relação a este projeto, com a aquiescência de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Tendo o nobre Senador Itamar Franco declinado, a Presidência designa para proferir o parecer o nobre Senador Ronan Tito.

O SR. RONAN TITO (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 274, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Belo Horizonte

1.2 Localização (sede): av. Afonso Pena, 1212 — Fone: 224-6124 CEP: 30130 — Belo Horizonte/MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 255.141,12 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: 1 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias aos dispêndios do financiamento.

2.7 Dispositivos Legais: lei nº 4.608, de 28-11-86, retificada pela Lei nº 4.618, de 12-12-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 204, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.241,12 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada, à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passe-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-à na próxima sessão, nos termos regimentais.

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1987

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da deliberação sobre a Mensagem nº 328/87, constante do item 52 da pauta, a fim de ser feita após 30 dias.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987 — Senador **Lavoisier Maia**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 13:**

Mensagem nº 278, de 1987 (nº 454/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obri-

gações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 278, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Bento Gonçalves/RS

1.2 — Localização (sede): Rua Marechal Deodoro, nº 70 — Bento Gonçalves.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 5.921,05 OTN.

2.2 — Objetivo: Aquisição de perfuratriz.

2.3 — Prazo: Carência: até 1 (um) ano.

Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 — Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 — Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 1.391, de 28 de novembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 205, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 5.921,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 92/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de perfuratriz.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

Durante o parecer proferido pelo Sr. Nelson Wedekin, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 14:**

Mensagem nº 279, de 1987 (nº 455/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 279, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Bento Gonçalves

1.2 Localização (sede): Rua Marechal Deodoro, nº 70 — Bento Gonçalves — RS.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 1.282,33 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano.

Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado com parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 1.391, de 28 de nov. 86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 206, DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 15:**

Mensagem nº 282, de 1987 (nº 458/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 282, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) con-

trate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1.Proponente

1.1 Denominação: Município de Bragança Paulista.

1.2 Localização (sede): Av. dos Imigrantes, nº 2161 — Bragança Paulista — SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 207.869,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de guias e sarjetas.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

2.7 Dispositivo legal: a Lei nº 2.142, de 11 de maio de 1987, aprovada pela Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 207, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 OTN.

O Senador Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP), nos termos no artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de guias e sarjetas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 16:**

Mensagem nº 285, de 1987 (nº 461/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Menezes para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 285, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Brotas (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Brotas

1.2 Localização (sede): Rua Benjamin Constant, nº 300, Brotas — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 93.984,96 OTN.

2.2 Objetivo: inplantação de centro de atividades integradas do trabalhador.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do ICM — Imposto sobre Circulaçãoo de Mercadorias.

2.7 Dispositivo legal: a Lei Municipal nº 575/87, de 9 de janeiro de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 208, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brotas (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro de atividades integradas do trabalhador.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 17:**

Mensagem nº 286, de 1987 (nº 462/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 286, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente:**

1.1 Denominação: Município de Caçador.

1.2 Localização (sede): Rua Santa Catarina, nº 195 — 89.500 — Caçador (SC).

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 5.555,73 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: 6 (seis) meses. Amortização: 3,5 (três e meio) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 117, de 23-10-86, rerratificada pela Lei Municipal nº 141, de 11-8-87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 209, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caçador (SC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na próxima sessão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 18:**

Mensagem nº 287, de 1987 (nº 463/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Menezes para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOÃO MENEZES (PFL — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 287, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cajamar (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Cajamar

1.2 Localização (sede): Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30, Cajamar — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 16.917,29 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 3 (três) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 624/86, de 19-10-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 210, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cajamar (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio do Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na próxima sessão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 19:**

Mensagem nº 288, de 1987 (nº 464/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 288, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Campo Maior/PI.

1.2 — Localização (sede): Praça Luiz Miranda, 318 — Campo Maior — PI.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 13.471,64, OTN.

2.2 Objetivo: implantação de creches na zona rural.

2.3 — Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 — Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivo legal: Lei Municipal nº 6/86, de 9 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 211, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior)PI), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches na zona rural.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 20:**

Mensagem nº 293, de 1987 (nº 469/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 293, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 1.297,39 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 14/86, de 26-8-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 212, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 21:**

Mensagem nº 300, de 1987 (nº 476/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para emitir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 300, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra (RN) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Felipe Guerra.

1.2 Localização (sede): Rua Rômulo Jorge, nº 770, Natal—RN

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 4.903,67 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 801/86, publicada no **Diário Oficial** do Estado da Bahia em 10.03.87.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 213, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra (RN) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra (RN), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 22:**

Mensagem nº 305, de 1987 (nº 481/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos de art. 6º de Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para apresentar o parecer sobre Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 305, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Minicipal de Indaiatuba (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Indaiatuba/SP

1.2 Localização (sede): Praça Prudente de Morais, 155 — Indaiatuba — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 202.400,00 OTN,

2.2 Objetivo: Implantação de hospital geral com pronto socorro.

2.3 Prazo:Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condição de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 2.239 de 10 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovoação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 01, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo ascolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 214, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Minicipal de Indaiatuba (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 OTN.

O Senado Federal Resolve:

Art. 1º É a prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de hospital geral com pronto-socorro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 23:**

Mensagem nº 309, de 1987 (nº 485/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 309, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Itacoatiara

1.2 Localização (sede): Rua Dr. Luzardo F. de Melo, 2.225, Itacoatiara — AM

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 79.936,93 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Centro Comunitário.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 007/86, de 22 de abril de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 215, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara (AM) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 79.936,93 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itacoatiara — AM, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de centro comunitário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 24:**

Mensagem nº 310, de 1987 (nº 486/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para emitir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 310, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Itiquira (MT)

1.2 Localização (sede): Praça Frei Liberato Keterrer, s/n Itiquira—MT

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 32.123,55 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de unidades escolares.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização:

O saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimeste civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 80.356,12
1987 — Cz$ 175.425,62
1988 — Cz$ 175.425,62
1989 — Cz$ 299.043,43
1990 — Cz$ 411.697,15
1991 — Cz$ 397.078,35
1992 — Cz$ 382.459,55
1993 — Cz$ 367.840,74
1994 — Cz$ 353.221,94
1995 — Cz$ 338.603,14
1996 — 323.984,34
1997 — Cz$ 309.365,54
1998 — Cz$ 294.746,74
1999 — Cz$ 280.127,94
2000 — Cz$ 265.509,13
2001 — Cz$ 127.272,51

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 156, de 14-6-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 216, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 32.123,55 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Itiquira (MT), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de unidades escolares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 25:**

Mensagem nº 311, de 1987 (nº 487/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º de Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para emitir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 311, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Jaciara — MT contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Jaciara.

1.2 Localização (sede): Rua Jurece, nº 1.261 Jaciara—MT.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 79.997,18 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 8 (oito) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 361/86, de 22 de abril de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 217, DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara — MT a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jaciara — MT, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, sarjetas e galerias pluviais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 26:**

Mensagem nº 312, de 1987 (nº 488/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municiapal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º de Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 312, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Jardim

1.2 Localização (sede): Rua Cel. Juvêncio, s/nº

Jardim — MS

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 7.500,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de creche/posto de puericultura.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 574/86, de 17 de abril de 1986.

Nos aspectos econômicos-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 218, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim (MS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de creche de puericultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Corneiro) — **Item 27:**

Mensagem nº 313, de 1987 (nº 489/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º de Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 313, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Jardim (MS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Jardim

1.2 Localização (sede): Rua Cel. Juvêncio, S/nº Jardim — MS

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 16.818,00 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo e implantação de aterro sanitário.

2.3 Prazo: Carência até 01 (um) ano.

amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordos com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 569/86, de 20 de março de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéira.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 219, DE 1987.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada aquisição de equipamentos para coleta de lixo e implantação de aterro sanitário.

Art. 2º Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme disposição regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 28:**

Mensagem nº 314, de 1987 (nº 490/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º de Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 314, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Joaçaba.

1.2 Localização (sede): Av. XV de Novembro, 378 Joaçaba/SC.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 9.760,29 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 1.277, de 13 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 220, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 29:**

Mensagem nº 319, de 1987 (nº 495/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 319, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Lagarto (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Lagarto/SE

1.2 Localização (sede): Praça da Piedade, 13 Lagarto/SE

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 5.148,73 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 10/86, de 21 de outubro de 1986, alterada pela Lei nº 04/87, de 31 de março de 1987.

Nos aspectos econômico financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o Pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 221, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Lagarto (SE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 3:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

A discussão fica sobrestada, em virtude da inexistência de **quorum**, em plenário, para votação de requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ainda perdura, no seio do funcionalismo pertencente ao Dnocs, a dúvida quanto à fusão daquele tradicional órgão do Ministério de Irrigação com outras entidades da administração indireta do Governo Federal, apesar de seus 78 anos de ininterrupto e proficiente funcionamento no combate às adversidades climáticas.

Dirigido, no momento, pelo Engenheiro Cirandé Augusto Borges, o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas continua capitalizando o respeito e o reconhecimento dos nordestinos, realizando um trabalho de vulto em todas as unidades

federativas que integram o chamado Polígono das Secas.

Embora já desmentida a versão aqui referenciada, pelo Ministro Vicente Fialho, a especulação continua a circular entre os seus servidores, gerando, entre eles, natural inquietação, com reflexos na imagem daquela conceituada autarquia.

Aliás, sobre o assunto, recebi, há poucos dias, longo telex, vazado nos seguintes termos:

De Fortaleza — CE 477 380 2010 1855
Senador Mauro Benevides
Brasília — DF

TLX Sotec 201087. Cumpre-me transmitir a V. Exª inteiro teor tlx endereçado Excelentíssimo Senhor Presidente da República José Sarney:

"Cumprimentando Vossa Excelência, Sociedade de Técnicos Nível Superior Dnocs-Sotec auscultando pensamento não só técnicos mas funcionários em geral, vem expressar justas apreensões quanto ao possível esvaziamento ou fusão do Dnocs, conforme notícias veiculadas pela imprensa. Pedimos vênia, Senhor Presidente, para afirmar que o Dnocs é uma das mais legítimas conquistas dos nordestinos em prol soerguimento desta Região, pela qual tem trabalhado com afinco há, já, 78 anos, onde se tem afirmado como órgão pioneiro do desenvolvimento rural do semi-árido e, ainda agora, empenhado no Programa de Irrigação do Nordeste. 'Sociedade dos Técnicos' se dá conta de que Dnocs se revigorado e prestigiado constituirá com Sudene e BNB a tríade que na linha de frente continuará lutando pelos objetivos desenvolvimentistas de que é tão carente esta Região. Posições homólogas desfruta Sudene, voltada inteiramente para o Nordeste, segundo linhas orientadoras de planejamento, assim como BNB, que aqui sediado também aplica política financeira do Governo Federal dirigida à Região, o Dnocs constitui uma das peças deste tripé que segue causa comum com as duas outras grandes entidades. Qualquer que seja o Ministério ou outro organismo que irá gerir a irrigação, encontrará no Dnocs órgão com experiência própria na agricultura irrigada etc. semi-árido nordestino.

O Dnocs além de gestor recursos hídricos semi-árido, é portador de experiência execução e aproveitamento, como são exemplos de irrigação, piscicultura e engenharia rural. Servidores Dnocs e os nordestinos em geral esperam de Vossa Excelência solução favorável ao que acaba de expor a Sociedade, isto é, qualquer que seja a política ou entidade que venha a gerir a irrigação nacional, o Dnocs seja preservado e fortalecido na sua integridade, como gestor regional desta política no semi-árido, onde sua experiência é ímpar em região tão problemática e carente. Outrossim defende a Sotec devidas mudanças sentido que departamento, Estados e comunidades beneficiárias oportuno Proine somem esforços e co-administrem execução e implementação de investimentos irrigatórios. Extinção, ou fusão Dnocs com outros organismos poderia ser uma punição Nordeste, especialmente Ceará, que perderia sediamento do órgão bem como ao Nordeste perderia uma conquista que já perdura 78 anos." Respeitosas saudações, **Tarciso de Medeiros Dias,** Presidente da Sotec/Dnocs.

Senhor Presidente, ao trazer o assunto ao conhecimento dos Srs. parlamentares, desejo reafirmar a minha convicção de que a Nova República jamais desprestigiará uma instituição que possui cerca de 8 décadas de ação profícua, direcionada, inteiramente, para o combate às calamidades decorrentes da falta de chuvas naquela área geográfica.

Mesmo assim, reitero apelo ao Presidente José Sarney e ao Ministro Vicente Fialho no sentido de que preservem o Dnocs dentro de seus atuais e nobres objetivos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, cursava a segunda série do curso ginasial, no Colégio Batista Alagoano. O ano era 1948. O professor de Português entra na sala de aula. Sua figura é imponente. Quase um metro e noventa centímetros de altura. Embora bastante magro não transmite uma imagem de fragilidade. Pelo contrário, parece que uma força interior impregna sua personalidade. Dominou facilmente aquele grupo de estudantes. Profundo conhecedor do Latim, era íntimo das origens do nosso idioma. Este, foi o meu primeiro encontro com o Pastor José Tavares de Souza. Nossas vidas voltariam a se encontrar em várias oportunidades.

Comecei a trabalhar, aos 16 anos de idade, na Prefeitura de Maceió. O Professor Tavares exercia a Direção Geral de Administração. Foi um grande apoio em minha carreira funcional. Anos depois, o substituiria nos cargos de diretor de administração e secretário-geral da Prefeitura.

Pastor da Primeira Igreja Batista de Maceió, durante mais de 50 anos, o Professor José Tavares, além dos ensinamentos da Bíblia, realizou um trabalho social altamente meritório, através do Lar do Bom Samaritano.

Milhares de pessoas receberam o chamamento de Deus e modificaram seus destinos graças à sua ação pastoral.

Continuou ensinando, e ele foi um bom exemplo da assertiva, de querer é poder. O sucesso, uma vida útil e plena, apoiaram-se na prática do pensamento positivo (orações), vontade forte, objetivo definido e trabalho constante. Aqueles que seguem esses ensinamentos, apesar dos percalços, serão vitoriosos.

Aprendi, com ele, que devemos sempre fazer o bem. Fazer o bem sem esperar retribuição. Se alguém que recebeu uma gentileza nossa for reconhecido, ótimo. Caso não seja, o problema não é nosso: é dele. O ingrato, por si, é destruído.

Apoiado nessas lições, passei a compreender a fragilidade humana. Pessoas a quem concedi posições de tal destaque, que nem nos seus mais caros sonhos imaginaram exercer, inventam os motivos mais falsos e fúteis para justificarem suas ingratidões. Na verdade, são dignas, apenas, de piedade ou, no máximo, de desprezo.

Governador de Alagoas, convidei o Professor José Tavares para compor alguns conselhos do Estado. Ele dignificou esses colegiados.

Posso sintetizar as lições do estimado pastor, quando me encontro diante de um problema, na atitude de rezar, pensar, estudar, crer e prosseguir. Sua amizade foi, realmente, um dádiva.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nós estamos vivendo um momento de grandes dificuldades nas nossas relações com os EUA.

Aquele país nos ameaça com retaliações comerciais, ou seja, a redução do valor das nossas exportações para a América do Norte.

O pretexto: a política brasileira de informática.

Os EUA não gostam da política brasileira da reserva de mercado, não apreciam a proteção que a Lei da Informática dá ao produtor nacional: Isso contraria seus interesses. Mas, como se comporta o grande país do Norte no mesmo assunto, na mesma matéria, isto é, quando um país estrangeiro pretende internar um produto da área de informática em território americano?

Para saber, peço que se transcreva nos anais desta casa o artigo anexo, publicado no jornal Retratos do Brasil desta semana.

O resumo está no próprio título: "Faça o que eu mando mas não o que eu faço".

Eis a íntegra do mencionado artigo:

FAÇA O QUE EU MANDO
MAS NÃO O QUE EU FAÇO

O Departamento de Comércio dos EUA proíbe ao MIT um computador japonês

Em mais um forte passo para consolidar sua política protecionista às indústrias nacionais de computadores, o governo americano impediu que o Massachusetts Institute of Technology, o famoso MIT, adquirisse um supercomputador de tecnologia japonesa. Num lacônico comunicado, o MIT anunciou no último dia 5 sua decisão de cancelar seus planos de comprar ou alugar um supercomputador em conseqüências das pressões do governo para que rejeitasse o equipamento japonês. O esforço cada vez maior que a administração Reagan vem fazendo para proteger o seu mercado, é uma contradição flagrante com os esforços que fez para abrir às suas empresas os mercados de nações que atualmente oferecem restrições à venda de computadores estrangeiros, especialmente o Brasil, Exatamente quatro dias antes do "caso MIT" vir a público, funcionários do Departamento de Comércio haviam anunciado a intenção do governo americano de decretar sanções comerciais contra o Brasil, em represália contra as barreiras às importações de computadores americanos, impostos pelo país.

Desde o início do ano já se registraram diversos episódios que revelam a determinação americana de proteger a indústria nacional de computadores, que nos últimos anos vem perdendo competitividade em relação aos fabricantes japoneses e de outros países. O "caso MIT", entretanto. é o primeiro em que surgiu um documento oficial comprovando essa política protecionista, que nunca foi publicamente explicitada.

Das cinco companhias que estavam disputando a concorrência do MIT, o provável vencedor seria Honeywell Nec Supercomputers, cujo controle é dividido entre a americana Honeywelle e a japonesa Nippon Eletric. Segundo o reitor da universidade, John Deurch, funcionários do governo americano indicaram que "a obtenção de

máquinas do Japão não seria o melhor interesse do país". Diante da alternativa de gastar bem mais na aquisição de alternativas americanas, o MIT preferiu cancelar seus planos de aquisição de um supercomputador, que seria usado nas pesquisas de física e engenharia e para apoiar pesquisas do laboratório Lincoln, um centro de pesquisa financiado pelo Pentágono. Entre as companhias que seriam derrotadas na concorrência estava a Crayrescarch, de Min-neupolis, que atualmente domina o mercado de supercomputadores nos Estados Unidos.

Além dos milhões de dólares envolvidos — um supercomputador custa entre 10 e 15 milhões de dólares — a vitória de uma companhia japonesa na concorrência do MIT se revestiria de um significado especial. Como apontou o jornal **The New York Times,** "O status do MIT como um dos primeiros centros de pesquisa de computador da nação colocava sua seleção como um escrutínio particular".

A decisão do MIT de não levar a concorrência adiante, conforme reconheceu o reitor da universidade, foi influenciada pela carta enviada à Universidade no dia 13 de outubro pelo então Secretário de Comércio em exercício, Bruce Smart. Na carta, Smart disse que entendia que o MIT estava pretendendo adquirir um supercomputador da NEC e "eu estou escrevendo para informar você que não temos objeção a aquisição de um computador estrangeiro". Em seguida, vinham as ameaças contra a Universidade baseadas na alegação de que o baixo preço apresentado pela NEC representava **dumping** contra as indústrias de computadores americanas.

"Entretanto", continuava a carta, "você deve ficar ciente de que a importação de produtos pode estar sujeita aos procedimentos anti-**dumping...** Se eles determinam que o produto está sendo vendido por valor menor que o valor justo e que isto está prejudicando uma indústria dos Estados Unidos, então as obrigações anti-**dumping** poderiam ser impostas". "Entendi que a Universidade sofreria um processo sob acusação de dumping se comprasse o computador da NEC", revelou o reitor John Deutsch.

O cancelamento da concorrência não significa a desistência da Universidade em adquirir supercomputadores. Ao contrário, aparentemente buscando uma contrapartida pela sua decisão de atender as pressões do governo, o MIT, planeja agora solicitar fundos federais para um projeto bem mais ambicioso — um centro de pesquisa que deverá usar vários supercomputadores para estudos de engenharia e problemas científicos.

O novo projeto do MIT foi anunciado na semana passada pelo reitor da Universidade, que também fez questão de antecipar, de antemão, que somente computadores fabricados com tecnologia americana serão adquirido para o centro — como recomenda o figurino protecionista da atual política americana para o setor de computadores."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Para reduzir o déficit do orçamento público federal, de 7 para 3,5% do PIB, são cortados, pela primeira vez na política econômica do nosso País, os subsídios ao crédito agrícola e ao consumo do trigo e do leite. Toma-se empréstimo compulsório, onerando o preço da gasolina e do álcool. O Nordeste sofre racionamento de energia elétrica por falta de investimentos na área. A Caixa Econômica suspende os financiamentos através do Fundo de Assistência Social. E, em todas as empresas do setor público, restringem-se os créditos destinados à formação de capital fixo.

A política de incentivos fiscais, mediante a dedução de imposto de renda para formação de fundos destinados ao desenvolvimento de regiões e setores carentes dos estímulos governamentais, a exemplo do Finor, Finam, Fiset (reflorestamento, pesca e turismo), e do Proálcool, diretamente, não foi atingida. Porém, como reflexo da redução dos gastos governamentais, associada à atual contenção do crédito bancário, que eleva as taxas de juros reais e inviabiliza os investimentos produtivos, com toda certeza, haverá redução na renda nacional e, como conseqüência, nas receitas destinadas à formação desses fundos.

Pela grande importância econômica e social de tais programas, seus recursos precisam ser maximizados, a fim de não comprometerem os resultados esperados. Se houve alguma negligência no passado quanto à eficiência na aplicação desses recursos, ante as carências atuais, não se pode admitir a pulverização e malversação de recursos tão preciosos. Qualquer desvio seria um crime de "lesa-pátria".

Assistimos a inúmeras reclamações sobre a dizimação de nossas florestas, sobre o elevado custo da criação de empregos decorrentes de projetos financiados pelo Finor e Finam, sobre a influência do Proálcool na redução da produção de alimentos, e sobre o precário desempenho dos programas de incentivo à pesca e ao turismo. Precisamos saber como são empregados esses recursos, quais os resultados econômicos dos programas incentivados com receitas públicas, e quem são seus reais beneficiários.

Há mais de 20 anos, foram lançadas as bases legais para o estabelecimento da política florestal brasileira. O Código Florestal data de 1965, a criação de incentivos fiscais ao florestamento e reflorestamento é de 1966, e a criação do IBDF é de 1967.

O reflorestamento, além de proteger o solo, a água, a fauna e a flora, supre de madeira a indústria, gera empregos e contribui para a política de exportações.

Um hectare de eucalipto fornece madeira e carvão em quantidade equivalente ao desbaste de 10ha de florestas nativas do cerrado. Dos 5 milhões de ha reflorestados, os 4 milhões plantados com pinus e eucalipto evitam a remoção de 50 milhões de ha de florestas nativas.

O setor florestal contribui com 4% do PIB, gera 50 mil empregos por ano e mantém 400 mil ocupações permanentes. As exportações de madeira e seus produtos contribuíram com mais de US$ 1 bilhão em 1984. Mais de 20% do consumo de energia primária é suprida com a madeira. O carvão vegetal atende a 40% da produção de ferro gusa. A substituição de óleo combustível por lenha e carvão vegetal na indústria de papel, de celulose e de cimento tem representado economia de US$ 300 milhões anuais.

O consumo anual de madeira para suprimento industrial e energético, para uso doméstico rural e secagem de grãos é de 267 milhões de m3. A produção de florestas plantadas é estimada em 64 milhões de m3 ao ano, o que corresponde a um déficit anual de 203 milhões de m3. Este déficit é suprido, segundo a Sociedade Brasileira de Silvicultura, pela depredação anual de mais de 3 milhões de ha de florestas nativas, com irreparáveis danos ao meio ambiente.

Está comprovado que, nos 260 milhões de ha da floresta tropical úmida amazônica, de solos com baixa permeabilidade e ecologicamente frágeis, a derrubada e a queima permitem o uso precário das terras em culturas de ciclo curto por 2 a 3 anos e pouco mais para pastagens, impedindo a fixação do homem e conduzindo ao surgimento de florestas secundárias sem expressão econômica. As características edafo-climáticas caracterizam a região amazônica como de vocação florestal. De acordo com dados da Sociedade Brasileira de Silvicultura, o desmatamento na região se aproxima dos 3 milhões de ha por ano.

Na região semi-árida do Nordeste, os 90 milhões de hectares de caatinga, de solos rasos e ecologicamente frágeis, tem um volume utilizável de 1 bilhão de m3. As repetidas secas, a elevada população e o processo de industrialização levam à destruição desse patrimônio pela necessidade de sobrevivência. Constatam-se ali grandes áreas em processo de desertificação, o que poderia ser evitado com a plantação de árvores adequados e de elevado valor econômico, a exemplo da algaroba.

Nos cerrados do Centro-Oeste e Sudeste, com área de 180 milhões de ha e volume utilizável de 6 bilhões de m3 de madeira, tem havido intensa expansão das fronteiras agrícolas, e o reflorestamento não tem sido suficiente para atender às necessidades de energia e da indústria.

A Mata Atlântica e a Floresta Temperada do Sul estão praticamente devastadas, quando deveriam ser áreas de preservação permanente. São Paulo tem hoje apenas 5% da área remanescente de florestas primitivas.

Os parques nacionais e reservas biológicas, que têm importante papel na preservação, sanidade e produtividade das espécies, cobrem apenas 1,5% do território nacional. Tal imprevidência tem levado à destruição de ecossistemas inteiros, antes mesmo que se conheça cientificamente suas características.

A legislação florestal, embora abudante, está eivada de lacunas. O Código Florestal permite desmatar até 50% da propriedade rural na Amazônia para fins de implantação de agricultura, e até 80% nas demais regiões. Quando o Código estabelece que não se fará derrubadas de florestas primitivas em áreas desbravadas e delimitadas pelo Poder Público, deixa implícito que podem ser derrubadas florestas não primitivas. Por outro lado, como não foi feita a citada delimitação, torna-se possível, na prática, o desmatamento para fins agrícolas. Portanto, há base legal para que se faça desmatamento quando a áreas e destinar à expansão da agricultura.

Mas as maiores dificuldades não residem na área da legislação. O IBDF não dispõe de recursos humanos, materiais e financeiros suficientes para

realizar uma efetiva fiscalização. A política do meio ambiente é, igualmente, muito frágil em sua execução. Não existe adequada consciência política para a importância dessas questões. Há um excesso de burocracia dificultando o acesso aos incentivos fiscais. O apetite devorador dos objetivos capitalistas favorece o imediatismo na busca do lucro, que, sem a necessária interferência do Estado, leva à manutenção das práticas tradicionais (queima e derrubadas) sem maiores preocupações com o legado de recursos naturais que temos a obrigação de deixar para as gerações futuras.

Na Bahia, acabaram com o jacarandá, e o pau-brasil faz parte do nosso passado. Com o grau de conhecimentos e meios que temos hoje, não teremos desculpas, amanhã, para justificar a dizimação de nossas florestas, e, por extensão, a extinção da fauna, a erosão dos solos, o assoreamento dos recursos hídricos etc. Nos dias atuais, já se evidenciam distúrbios ambientais, como sucessivas enchentes e secas, a má qualidade das águas interiores, terremotos no Rio Grande do Norte, a redução da capacidade geradora de energia, etc.

Estas são as razões que nos levam a defender a imediata revisão da política brasileira de reflorestamento, partindo do sistema de incentivos fiscais, a cargo do FISET-FIR, programa coordenado pelos órgãos regionais de desenvolvimento.

Adiantamos que o Relatório da Comissão de Avaliação de Incentivos Fiscais (Comif) aponta as seguintes deficiências no setor:

— má localização de projetos, tornando a exploração antieconômica;

— superestimação dos custos nos projetos aprovados;

— estímulo ao desmatamento;

— favorecimento a grandes proprietários;

— perdas com a paralisação ou cancelamento de projetos.

Quanto ao programa do Fiset-Pesca, seus resultados têm sido desalentadores, o que não se justifica para um País em desenvolvimento, com populações de baixo consumo protéico, e que tem um imenso potencial de recursos pesqueiros nos seus 55.457km² de terras cobertas com águas interiores e na vastidão das águas oceânicas, que margeiam 4.320km² de norte a sul do território nacional.

A Comissão de Avaliação dos Incentivos Fiscais atribui o reduzido desempenho do Fiset-Pesca aos problemas herdados do período anterior a 1974, destacando a dissociação entre a capacidade da indústria e o potencial de recursos naturais causada pelos investimentos desordenados; o empirismo da atividade pesqueira; a exploração indiscriminada de determinados estoques; o desvio de recursos; e as elevadas taxas de corretagem.

Dos 57 projetos aprovados no período de 75/80, 48 foram para o saneamento financeiro de empresas beneficiadas com incentivos fiscais na fase anterior. Esta baixa **performance,** no nosso entedimento, parece não justificar as aplicações de Cr$ 440 bilhões (preços de 1985) no período de 1975/85.

O Tribunal de Contas da União, em inspeção realizada no Fiset-Pesca, constatou inúmeras irregularidades. A Comif mostra que em um único projeto, depois de liberados Cr$ 450 mmilhões, a Sudepe tomou conhecimento de que o local não continha água e não contava com um engenheiro nem um especialista em piscicultura.

O Fiset-Turismo vem tendo, igualmente, reduzido desempenho, o que também não se justifica, tendo em vista a inexistência de adequada infra-estrutura (hotéis, parques, logradouros, culturas, lazer, paisagismo etc.) inviabilizando economicamente o importante ramo industrial da atividade turística, que aproveitaria o imenso potencial existente em nosso País e a crescente demanda interna e externa desses serviços.

No período de 1975/85, o Fiset-Turismo aplicou Cr$ 810 bilhões (a preços de 1985), 95% dos quais foram destinados à construção de hotéis.

Considerando que a atividade hoteleira apresenta elevados atrativos para a iniciativa privada, o Relatório da Comif sugeriu a extinção do Fiset-Turismo, o fortalecimento da Embratur e a criação de linhas oficiais de crédito de longo prazo junto ao Banco do Brasil para a construção de hotéis.

Somos de opinião que a questão deve ser reexaminada em função da importância econômica e cultural da indústria turística, que não abrange apenas o setor hoteleiro.

O Finam — Fundo de Investimento da Amazônia teve o grande mérito de dar início ao processo de industrialização na Amazônia.

Entretanto, a Comif, comprovou que existe uma elevada ociosidade na capacidade produtiva dos projetos implantados, que vêm-se comportando como enclaves na economia regional, porque a produção tem sido destinada aos mercados extra-regionais ou estrangeiros, de onde também se importa a maior parte dos insumos.

Temos conhecimento de que a região também não vem internalizando benefícios sociais, porque o emprego gerado tem sido de baixa qualificação, com remuneração ínfima. Além disso, as migrações têm criado uma forte demanda de serviços sociais, que os governos locais não têm condições de atender.

Nos setores agropecuário e agroindustrial, a Comif mostra que houve um fraco desempenho, uma vez que a produção está muito abaixo da prevista nos projetos.

Entre as deficiências apontadas pela Comissão nesses setores, destacamos a "revenda" de projetos com fins especulativos; uso indiscriminado de fogo na formação de pastagens; mudanças excessivas no controle acionário das empresas; trabalhadores volantes; baixa geração de empregos; e o privilégio à grande propriedade, favorecendo a concentração do capital e da propriedade.

As análises do Proálcool têm-se restringido, basicamente, ao exame do volume de subsídios concedidos em função de sua contribuição para o esforço de adequação da estrutura de fontes de energia primária como forma de substituir o petróleo importado e complementar a oferta interna de gasolina.

Trata-se, realmente, de uma contribuição inestimável sob vários aspectos.

Entretanto, não podemos esquecer que a intensa expansão da área plantada com cana para a produção de álcool está concorrendo com a plantação de culturas alimentícias, com sensível redução da oferta interna de alimentos. A situação se torna mais grave, porque as terras também são demandadas pela agricultura de exportação, visando a carrear divisas para o pagamento da dívida externa.

No Nordeste, a cana vem ocupando toda a Zona da Mata, estreita faixa de terras ao longo do litoral, de boa fertilidade e permanentemente livre de secas. Quando constatamos que estão se elevando as taxas de desnutrição, de mortalidade infantil, e que há estudos denunciando a tendência ao nanismo e outros desgastes da própria capacidade física de habitantes do Nordeste, tendo como causa a carência alimentar, então, temos que repensar os objetivos do Proálcool, verificando se os recursos públicos aplicados estão atendendo adequadamente aos objetivos nacionais.

Não existe uma quantificação adequada dos subsídios embutida no Proálcool. Todavia, sua dimensão é muito grande. No período 76/86 os financiamentos agrícolas para o setor envolviam 19% da correção monetária, que na Amazônia era dispensada, e juros de 5 a 10%. De 1980/82, os encargos eram de 45%, e de 35% na área da Sudam. A partir de 1983, iniciou-se a desindexação, que se concretizou em 1985. Entretanto, os juros ficaram em 3%. Para o setor industrial, os encargos ainda eram mais favoráveis. Os subsídios creditícios hoje estão bastante reduzidos. Mas consideramos que o Proálcool também deva ser revisto à luz da realidade financeira e social do momento.

O Finor — Fundo de Investimentos do Nordeste e tem-se revelado um instrumento adequado para promover atividades capitalistas modernas, predominantemente no setor secundário. O parque industrial nordestino, além do considerável aumento de sua capacidade produtiva, teve mudada a composição setorial, com incremento de unidades produtoras de bens intermediários, de consumo durável e bens de capital. Em 1977, essa indústria incentivada respondia por quase 50% do valor da produção e dos empregos industriais da região.

A Fundação Getúlio Vargas, na revista **Conjuntura Econômica** de julho deste ano, mostra que o percentual de liberações do FINOR sobre o valor do PIB vem decrescendo sensivelmente. No início desta década, tal participação chegou a 1,02% do PIB nordestino e a 0,16 do PIB do Brasil, reduzindo-se, em 1985, para 0,82 e 0,11, respectivamente. A partir daí, a tendência decrescente continua, em virtude das políticas restritivas voltadas para o equilíbrio do orçamento público e a estabilidade dos preços, com conseqüências diretas sobre as fontes de financiamento deste e dos demais programas beneficiados com receitas do Imposto de Renda.

Nos 27 anos de atuação da Sudene, a Autarquia dá conta de 2.377 projetos aprovados, 1.263 concluídos e 1.222.400 empregos diretos e indiretos criados, com investimentos totais (próprios e deduzidos do Imposto de Renda) equivalentes a Cz$ 196 bilhões. Entretanto, nesses 27 anos, muitos erros também foram acumulados na formulação e execução da política de incentivos, sem que a Autarquia tenha maiores responsabilidades sobre os mesmos, uma vez que, durante longo período, foi usurpada de seu poder de decisão sobre a política de desenvolvimento do Nordeste.

A imagem da Sudene sofreu desgastes, sendo injustamente associada, como vimos repetidamente na imprensa nacional, aos problemas do despovoamento e desemprego no campo, da desorganização urbana, do desabastecimento alimentar, da perpetuação dos problemas das secas, da ineficácia das frentes de emergência etc, etc.

O esforço do Presidente José Sarney, em que pese sua boa intenção, não tem ido muito além da reorganização institucional. A Sudene foi transformada em autarquia especial, adquirindo poderes para coordenar a política de desenvolvimento regional. No Conselho Deliberativo da Sudene foram incluídos observadores parlamentares e representantes das classes trabalhadoras. Foi criado o Ministério da Irrigação, tendo como meta para o período 86/89 irrigar um milhão de hectares de terras no Nordeste, o que vem sendo obstaculado pelas dificuldades financeiras atuais.

Por outro lado, nos dois últimos anos, o Finor aprovou 154 projetos, no valor total de Cz$ 18 bilhões, e com criação de 40.000 empregos diretos. Apesar disso, a demanda é muito superior. Com base em declaração da própria Sudene, a **Gazeta Mercantil** de 2-8-87 dá conta da existência de 944 solicitações de incentivos, representando 181 mil empregos, o que ainda é pouco para reduzir o desemprego estrutural e absorver a demanda adicional de uma população que aumenta em um milhão de pessoas por ano. Agravando a situação, o orçamento do Finor deste ano — de Cz$ 18 bilhões — é inferior, em termos reais, ao de 1986 — de Cz$ 8,8 bilhões.

Para apresentar as deficiências atribuídas ao sistema de incentivos fiscais, do qual o Finor é o último dos instrumentos adotados em 27 anos de existência da Sudene, preferimos recorrer ao Relatório da Comif, que detectou:

— elevada taxa de mortalidade das firmas incentivadas (18%);

— ausência de métodos sistemáticos de avaliação social dos projetos;

— deficiências no processo de avaliação privada dos projetos;

— déficit de recursos para incentivos do Finor, acusando atrasos nos cronogramas e elevação nos custos dos projetos;

— a sistemática do Finor leva a que os recursos sejam canalizados apenas para médias e grandes empresas;

— o programa se direciona para a modernização do latifúndio, atingindo preferencialmente as grandes propriedades, sem, contudo, lograr classificá-las como empresas rurais;

— muitos projetos receberam recursos sem que tivesse ocorrido a regularização das terras; e

— os rendimentos dos projetos na produção agropecuária têm sido muito baixos.

Entre as críticas que mais avultam na imprensa regional contra o Finor, destacamos a baixa absorção de mão-de-obra nos projetos, dificuldades de acesso à pequena e média empresas, favorecendo a concentração do capital, predominância de atividades voltadas para exportação, a baixa produtividade na agropecuária, e a insuficiência de recursos para atender à crescente demanda.

Senhores Senadores, os incentivos fiscais aos projetos privados de setores e regiões carentes de estímulo para se integrarem ao processo de desenvolvimento nacional constituem um dos principais instrumentos da política de programação econômica dos modernos sistemas capitalistas democratas de tradição liberal. Antes de ser um mero instrumento de distribuição de renda, esses incentivos eliminam pontos de estrangulamento, integrando regiões e setores produtivos, conjugando novos fatores de produção, criando mercados e alargando as fronteiras econômicas, condições indispensáveis ao crescimento estável e auto-sustentado de um País ainda subdesenvolvido, de dimensões continentais e cuja população aumenta em quatro milhões de habitantes ao ano.

Os retornos econômicos, sociais e políticos compensam esses investimentos governamentais induzidos e, a médio ou longo prazo, a iniciativa privada irá dispensá-los, quando poderão ser transferidos para outras prioridades.

O planejamento econômico nunca foi tão alterado como nos últimos anos. Em dois anos e sete meses, tivemos o 1º PND-NR, o Plano de Metas, o Pag, o Plano Funaro, o Plano Bresser, além de cerca de 2.000 Decretos-leis e centenas de Portarias e Resoluções, que em nosso País têm força de lei pela grande repercussão na vida das pessoas. Isso evidencia a falta de um diagnóstico fiel e atualizado da realidade econômica e social, que fundamente a formulação da política econômica, com seus planos, programas e projetos definindo objetivos, metas e diretrizes consentâneas com as novas aspirações nacionais, que irão determinar a aplicação dos recursos públicos e a destinação dos incentivos fiscais.

Senhor Presidente, considerando que a política econômica está impondo fortes restrições financeiras, com a contenção de despesas de investimentos públicos em setores da maior importância econômica e social; e que estamos numa fase de abertura política, em que as demandas populares reclamam a mais eficiente aplicação dos recursos públicos, o que não nos parece estar ocorrendo no caso dos incentivos fiscais, pedimos a Vossa Excelência encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas da União um pedido de auditoria nos órgãos que administram e executam os recursos do FISET, FINAM, FINOR, PROÁLCOOL e outros recursos públicos concedidos a título de incentivo fiscal, visando a levantar o montante dos valores concedidos, o cumprimento dos objetivos pretendidos, os critérios de seleção dos beneficiários e os resultados obtidos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987, (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 2 —

Votação, em turno único, do projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de Crédito no valor de 8.512,000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

Parecer favoral, proferido em Plenário.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 4 —

Votação, em turno único do Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Postal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,97 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar

operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer Favorável, proferido em Plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 21 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 22 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 23 —

Votação, em turno único, do projeto de resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 24 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 25 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 26 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 27 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 28 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Muncipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

Parecer favorável, proferido em plenário.

— 29 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

— 30 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que "autoriza a criação de Municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 31 —

Mensagem nº 241, de 1987 (nº 417/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 32 —

Mensagem nº 243, de 1987 (nº 419/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 33 —

Mensagem nº 246, de 1987 (nº 422/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obriga-

ções do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 34 —

Mensagem nº 247, de 1987 (nº 423/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 35 —

Mensagem nº 256, de 1987 (nº 432/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 36 —

Mensagem nº 257, de 1987 (nº 433/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 37 —

Mensagem nº 258, de 1987 (nº 434/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 38 —

Mensagem nº 260, de 1987 (nº 436/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 39 —

Mensagem nº 261, de 1987 (nº 437/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 40 —

Mensagem nº 272, de 1987 (nº 448/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 41 —

Mensagem nº 276, de 1987 (nº 452/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 42 —

Mensagem nº 277, de 1987 (nº 453/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 43 —

Mensagem nº 283, de 1987 (nº 459/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 44 —

Mensagem nº 294, de 1987 (nº 471/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 45 —

Mensagem nº 303, de 1987 (nº 479/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 46 —

Mensagem nº 306, de 1987 (nº 482/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 47 —

Mensagem nº 307, de 1987 (nº 483/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 48 —

Mensagem nº 316, de 1987 (nº 492/87, na origem), relativa à proposta par que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 49 —

Mensagem nº 320, de 1987 (nº 496/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 50 —

Mensagem nº 323, de 1987 (nº 499/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 51 —

Mensagem nº 327, de 1987 (nº 503/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 52 —

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prejeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 53 —

Mensagem nº 339, de 1987 (nº 515/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 54 —

Mensagem nº 340, de 1987 (nº 516/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 55 —

Mensagem nº 344, de 1987 (nº 520/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 56 —

Mensagem nº 345, de 1987 (nº 521/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 57 —

Mensagem nº 350, de 1987 (nº 526/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada

a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 58 —

Mensagem nº 351, de 1987 (nº 527/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 59 —

Mensagem nº 356, de 1987 (nº 532/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 60 —

Mensagem nº 362, de 1987 (nº 538/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 61 —

Mensagem nº 368, de 1987 (nº 544/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 62 —

Mensagem nº 370, de 1987 (nº 546/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.

— 63 —

Mensagem nº 373, de 1987 (nº 549/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 25 minutos.)

Ata da 83ª Sessão, em 24 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena e Dirceu Carneiro

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De' Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — Jorge Bornhousen — Ivan Bonato — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Submetendo à deliberação do Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM
nº 387, de 1987
(nº 575/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos dos artigos 42, item III, e 121 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter, à consideração do Egrégio Senado Federal, o nome do Doutor Edson Carvalho Vidigal para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Lauro Franco Leitão.

Os méritos do Senhor Edison Carvalho Vidigal, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam do anexo "Curriculum Vitae".

Brasília, 24 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

CURRICULUM VITAE

EDSON CARVALHO VIDIGAL

1. Atividades Profissionais

1.1 Advogado militante no Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores;

1.2 Professor de Direito da Universidade de Brasília.

2. Cargos públicos e funções exercidas

2.1 Vereador à Câmara Municipal de Caxias — MA, e Líder da bancada da Oposição (1963/64);

2.2 Assessor do Governador do Estado do Maranhão (1966/70 e 1971/74);

2.3 Assessor da Comissão Especial da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão incumbida de investigar possíveis irregularidades havidas nas desapropriações na área inundada pela Hidroelétrica de Boa Esperança (1969);

2.4 Deputado Federal pelo Maranhão (1979/83);

2.5 Relator das investigações sobre irregularidades fundiárias na área do Projeto Jari, na Amazônia, (Comissão de Segurança Nacional, Câmara dos Deputados.) (1979).

2.6 Membro do Diretório Nacional do Partido Popular/PP (1980/81);

2.7 Presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara dos Deputados; do 1º Simpósio sobre Informática e do 1º Simpósio sobre os Direitos do Inventor Nacional (1980);

2.8 Membro do Conselho Deliberativo da Fundação JK de Estudos Políticos (1981/82);

2.9 Presidente do Partido Popular no Maranhão (1980/81);
2.10 Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre as elevadas taxas de juros no mercado financeiro (Câmara dos Deputados, 1980);
2.11 Membro do Diretório Nacional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB, em decorrência da incorporação do PP (1982);
2.12 Vice — Presidente do PMDB do Maranhão (1982/83);
2.13 Presidente da Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados e do 1º Simpósio sobre Direito Autoral (1982);
2.14 Delegado do PMDB no Tribunal Superior Eleitoral (1982/87);
2.15 Procurador — Geral da Frente Liberal (1984);
2.16 Procurador Judicial do Estado do Espírito Santo perante o Supremo Tribunal Federal e Tribunais Superiores (1983/85);
2.17 Assessor do Presidente da República para assunto do Poder Judiciário (1985/87);
2.18 Consultor Jurídico do Ministério dos Transportes (1987).

3. Atividades docentes e correlatas

3.1 Professor de Direito Eleitoral no Departamento de Direito da Universidade de Brasília (1985/87);
3.2 Professor de Introdução ao Direito no Departamento de Direito da Universidade de Brasília (1986/87);
3.3 Ministrou aulas sobre Legislação Social em cursos diversos sobre Administração Sindical, promovidos por Sindicatos de classes, em São Luís — MA (1965/68);
3.4 Relator e expositor do Trabalho de Grupo sobre "A Navegabilidade dos Rios Maranhenses" no III Ciclo de Estudos da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra/ADESG-MA (1970);
3.5 Autor do Parecer sustentando a inaplicabilidade do instituto da fidelidade partidária no Colégio Eleitoral (novembro de 1983), e do Parecer favorável à elegibilidade do Senador José Sarney à Vice Presidência da República pelo PMDB (julho de 1984);
3.6 Parecer sobre a competência do Presidente da República exonerar e nomear o Governador do Estado de Rondônia (1985).
3.7 Aula inaugural na Faculdade de Formação de Professores de Caxias — MA, da Universidade Estadual do Maranhão, (1982);
3.8 Conferencista 1º Forum de Debate Educacional do Maranhão, promovido pelo Centro Cultural "Bandeira Tribuzi", em São Luís — MA, (1979);
3.9 Conferencista, como represente do Governador do Estado, no 1º Encontro de Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Maranhão, (1971);
3.10 Debatedor do tema "As Relações Bilaterais Brasil-EEUU" na reunião de trabalho, na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados dos Estados Unidos, (Washington, DC, 1981);

4. Cursos, estágios, conclaves

4.1 Filosofia do Direito (Pós-graduação, UnB, (1976);
4.2 Teoria Geral do Direito Público (Pós-graduação, UnB, 1976);
4.3 Direito (Graduação, UnB,1980);
4.4 Comunicações Culturais (Convênio Secretaria de Educação do Estado do Maranhão/Universidade de São Paulo, 1974);
4.5 Administração Pública Municipal (UnB, 1963);
4.6 Legislação Social (USP, 1964);
4.7 Avaliação de projetos (Sudema, 1967);
4.8 Metodologia do Ensino (Governo do Estado de São Paulo/ICT, 1964);
4.9 Orientação Sindical (ICT, 1964);
4.103Liderança Sindical (ICT, 1964);
4.11 Segurança Nacional e Desenvolvimento (ADESG-MA, 1970);
4.12 Direito Americano (Instituto dos Advogados/UnB, 1977);
4.13 II Forum Nacional de Debates sobre Ciências Jurídicas e Sociais (Clube dos Advogados/OAB-DF/Instituto dos Advogados, 1977);
4.14 Pensamento Político Brasileiro (UnB, 1977);
4.15 Relações Bilaterais Brasil-Estados Unidos (Washington, DC, 1981);
4.16 Jornalismo (Editora Abril, São Paulo, 1968);
4.17 Seminário sobre os Cursos de Pós-graduação em Direito (CNPq/UnB, 1977);
4.18 Mestrado em Direito e Estado (UnB, cursando, 1987).

5. Distinções recebidas

5.1Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, do Tribunal Superior do Trabalho, no Grau de Oficial;
5.2 Ordem do Mérito Aeronáutico, do Ministério da Aeronáutica, no Grau de Oficial;
5.3 Ordem do Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores, no Grau de Comendador;
5.4 Medalha do Pacificador, do Ministério do Exército;
5.5 Medalha de "Amigo da Marinha", do Ministério da Marinha;
5.6 Medalha de Honra da Inconfidência, "por méritos cívicos", do Governo do Estado de Minas Gerais;
5.7 Medalha Maranhense do Sesquicentenário da Independência, do Governo do Estado do Maranhão;
5.8 Elogio individual pelos "relevantes serviços sempre marcados pelo cunho de um elevado senso de responsabilidade e devotamento à causa pública" — prestados ao Gabinete do Governador do Estado do Maranhão (Of. 1138/75 SE, de 27 de agosto de 1975).

6. Trabalhos publicados

6.1 "Missa Convite", contos. Fundação Cultural do Maranhão, 1975;
6.2 "Os Dias Lindos", crônicas. Coleção "Machado de Assis". Comitê de Imprensa do Senado Federal, 1979;
6.3 "As Trombetas do Amém" ("a luta pelas eleições diretas"). Coleção "Machado de Assis". Comitê de Imprensa do Senado Federal, 1979;
6.4 "A Denúncia e o Desafio", discursos. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações. Câmara dos Deputados, 1981.
6.5 "A Coragem de Resistir", Pensamento Político e Atuação Parlamentar. Centro de Documentação e Informação. Coordenação de Publicações, 1982;
6.6 "Relatório Jari", Estudo e Conclusões sobre a Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Coordenação de Publicações. Câmara dos Deputados, 1980.
6.7 "Posse no Legislativo", discurso. Gráfica e Editora Jornal do Dia, São Luíz — MA, 1963.
6.8 Textos diversos sobre Direito e Economia, artigos e discursos na Imprensa Nacional.

7. Filiação a entidades profissionais

7.1 Ordem dos Advogados do Brasil — Secção do Distrito Federal. Inscrição nº 3.819;
7.2 Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal. Inscrição nº

8. Dados pessoais

8.1 Nome Completo: Edson Carvalho Vidigal
8.2 Filiação: Edson Castro Vidigal e Mª Helena Carvalho;
8.3 Data de Nascimento: 20 de julho de 1944;
8.4 Naturalidade: Caxias — Maranhão;
8.5 Registro Geral: OAB-DF nº 3.819
8.6 Endereço Residencial: SQN 206 Bloco K Apto 506 Fone: (061) 272-4725 CEP: 70.844 — Brasília — DF
8.7 Endereço Funcional: Consultoria Jurídica do Ministério dos Transportes Ed. Sede — 5º Andar. Fone: (061) 224-7734 CEP: 70.062 — Brasília - DF
8.8 Endereço Profissional: Escritório de Advocacia SBN — Ed. Central Brasília, Conj. 708 Fone: (061) 226-7431 CEP: 70.040 — Brasília — DF

9. Referências pessoais

(Em anexo)

Edson Vidigal é um singular destaque na bancada do Maranhão pela vivacidade do seu espírito, a vibração do seu civismo e o alto diapasão de sua altivez.

Dos mais cultos dos nossos parlamentares, a sua ilustração abrange e domina amplos setores do conhecimento humano na área da Sociologia e da Ciência Política.

Se, para muitos, o mandato não passa de uma honraria, ou de uma vistosa sinecura, para Edson Vidigal ele é um pesado encargo, um munus penoso, feito de sacrifícios e de renúncias, que desempenha com bravura e coragem.

O seu vigilante espírito público não lhe permite omitir-se e nem se acomodar diante da violência ou da deturpação dos princípios. Está sempre alerta para investir contra a primeira e nem tergiversa na denúncia, no protesto e na crítica, todas as vezes que se afronta a Constituição e as leis.

É um denodado democrata como poucos têm sido entre nós. Não compreende a vida pública a não ser nos parâmetros da democracia. Fora dela, está convencido, não há salvação, porque, em seu lugar, surge, sempre, com maior ou menor intensidade, os regimes autoritários, intrinsicamente perversos pelos malefícios que geram e disseminam, desfibrando as instituições mais veneráveis, conspurcando os princípios consagrados e degenerando o caráter dos povos.

Diante destas perspectivas, o seu patriotismo não se cala, ao contrário, se inflama na objurgatória, sua eloqüência se acende no clamor, e a sua palavra adquire profundas ressonâncias ema-

nadas dos mais fervorosos sentimentos da alma nacional.

O talento oratório, a coragem nas denúncias, a segurança de sua dialética, aliados à elegância de um estilo todo pessoal, na pureza do vernáculo e na originalidade de suas frases construídas com gosto e arte, fazem os seus pronunciamentos, peças dignas de serem lidas e por todos meditadas.

Conhecedor profundo dos problemas do Maranhão, ele os coloca diante do pensamento nacional com notável competência, apontando erros e soluções, com aquele zelo e indignação de que são capazes as almas abrasadas no amor.

O Maranhão é a preocupação absorvente de Edson Vidigal. A ele dedica todos os seus cuidados, o melhor de sua energia mental e toda a força do seu coração. Pelo Maranhão vive e a ele se entrega com todas as veras de sua alma. Sofre, ri e canta com o Maranhão. Permanentemente identificado com as suas vicissitudes, com ele se agonia. Orgulhoso das virtudes heróicas do seu povo, entoa loas aos seus feitos. Entusiasmado com o seu passado glorioso nele revigora o seu espírito, para prosseguir com mais garra nas suas jornadas de luta, pela redenção de sua grande província.

É o que se verifica desta primorosa e bem selecionada coletânea de excertos de seus discursos proferidos da tribuna da Câmara dos Deputados, sempre ouvidos com a maior atenção pelos seus pares e com extensa repercussão pelo brilho de suas idéias, a procedência dos seus conceitos e a riqueza dos seus ensinamentos.

Feliz o Estado que pode contar na sua representação política com um parlamentar do estofo moral e cultural de Edson Vidigal.

É a inteligência, o desassombro e a dignidade, sem tréguas, ao serviço do seu povo que ele ama, admira e enaltece, com uma dedicação infinita e um extremado senso de desprendimento e sacrifícios.

Brasília, 30 de junho de 1982. — **Senador Tancredo neves**

(À Comissão de Constituição e Justiça).

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do S nado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1987-COMPLEMENTAR

(nº 9/87-Complementar, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Para efeitos previstos no § 3º deste atigo, tomar-se-á por referência o valor da OTN vigente no mês de julho de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de janeiro a 31 de dezembro."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 48
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984

Estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas a isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM e do Imposto Sobre Serviços — ISS.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Às microempresas ficam assegurados os favores estabelecidos nesta lei complementar, sem prejuízo dos demais benefícios previstos na legislação estadual e municipal.

Art. 2º Para os fins previstos no artigo anterior, os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios, mediante lei, definirão as microempresas em função das características econômicas regionais ou locais, atendendo, ainda à participação efetiva dessas empresas na arrecadação dos tributos estaduais ou municipais.

§ 1º A definição da microempresa deverá ser feita de forma a que a isenção não acarrete perda de receita superior a 5% (cinco por cento) do montante estimado para a arrecadação do imposto isento, na forma do art. 3º desta lei complementar, e a que a receita bruta anual da microempresa não exceda o limite máximo, estabelecido em lei federal, para o seu tratamento favorecido e diferenciado.

§ 2º A definição a que se refere este artigo será baixada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei complementar.

§ 3º Vencido o prazo referido no § 2º deste artigo, enquanto a lei estadual ou municipal não estabelecer outra definição, considerar-se-á microempresa a que tiver receita bruta anual igual ou inferior a:

a) 10.000 (dez mil) ORTN, no âmbito estadual;

b) 5.000 (cinco mil) ORTN, no âmbito municipal.

§ 4º Para os efeitos previstos no § 3º deste artigo, tomar-se-á por referência o valor da ORTN vigente no mês de janeiro de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de janeiro a 31 de dezembro.

§ 5º No primeiro ano de atividade, o limite da receita bruta será calculado proporcionalmente ao número de meses decorridos entre o mês da constituição da empresa e 31 de dezembro do mesmo ano.

.....

Art. 3º As microempresas definidas na forma do art. 2º desta lei ficam isentas:

I — do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias, quanto às saídas de mercadorias e ao fornecimento de alimentação que realizarem;

II — do imposto municipal sobre a prestação de serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. A isenção referida no inciso I deste artigo não se estende às saídas de mercadorias, expressamente relacionadas em lei estadual, que fiquem sujeitas ao regime de substituição tributária já instituído ou que venha, efetivamente, a se instituir no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei complementar.

Art. 4º As microempresas que deixarem de preencher os requisitos para o seu enquadramento nesta lei complementar ficarão sujeitas ao pagamento dos tributos incidentes sobre o valor da receita bruta que exceder o limite fixado no seu art. 2º ou na lei estadual ou municipal, bem como sobre os fatos geradores que vierem a ocorrer após o fato ou situação que tiver motivado o desenquadramento.

Art. 5º Nos limites de sua competência, a legislação estadual ou municipal orientar-se-á no sentido de conceder redução ou dispensar as microempresas do pagamento das taxas vinculadas ao exercício do poder de polícia, bem como de eliminar ou simplificar o cumprimento de obrigações tributárias acessórias a que estiverem sujeitas.

Art. 6º Os Estados, o Distrito Federal, os Territórios e os Municípios poderão considerar extintos os débitos das microempresas para com a Fazenda Estadual ou Municipal, de natureza tributárias, vencidos até a data da vigência desta lei complementar, inscritos ou não, como dívida ativa, ajuizados ou não.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

.....

.....

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A presidência recebeu as Mensagens nºs 388 a 393 de 1987 (nºs 569 a 574/87, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42 item VI da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Cabo Frio (RJ), Pompéia e Tapiraí (SP) possam contratar operações de crédito, para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a presidência designará, oportunamente, o Relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. Primeiro—Secretário.

É lido e rejeitado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 268, de 1987

Do Sr. João Menezes

Nos termos do art. 198, alínea **d**, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 29 seja submetida ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — **João Menezes.**

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 1:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

A matéria depende da apreciação do Requerimento de Adiamento nº 267, de 1987.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Será cumprida a deliberação do Plenário.

Em votação o projeto, em turno único.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Odacir Soares — Peço verificação de votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Será feita a verificação solicitada pelo nobre Senador Odacir Soares.

A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 30 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 40 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Está reaberta a sessão.

É evidente a falta de **quorum**, pelo que as matérias em votação — itens de 1 a 29 — ficam adiadas.

Passamos aos itens em fase de discussão.

Item 30:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Áureo Mello para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nos termos do art. 51 da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá.

Acompanha a mensagem presidencial, exposição de motivos do Ministério do Interior que esclarece ter a medida o propósito de acelerar o processo de desenvolvimento daquele Território, através do desmembramento dos Municípios de Mazagão, Macapá e Amapá.

Reduzidas, assim, as extensões territoriais dessas Unidades, espera o Governo assegurar, "com administrações presentes e atuantes", melhores condições de vida às populações que vivem nas referidas áreas, impondo maior dinaminismo ao seu desenvolvimento econômico e social.

Salienta, ainda, a mencionada exposição de motivos, que os futuros municípios, hoje distritos daqueles de que serão desmembrados, possuem infra-estrutura de serviços e equipamentos urbanos suficientes ao atendimento das necessidades municipais, não importando, assim, a medida em qualquer prejuízo aos municípios de origem, quer sob o ponto de vista sócio-político, quer quanto às repercussões sociais.

Tratando-se, pois, de providência que só resultará em benefício do desenvolvimento daquela importante região, e tendo em vista que o projeto atende aos pressupostos de constitucionalidade e de juridicidade, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 31:**

Mensagem nº 241, de 1987 (nº 417/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leopoldo Perez para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEOPOLDO PEREZ (PMDB — AM. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 241, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o governo do Estado do Amazonas (AM) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado do Amazonas — AM

1.2 Localização (sede): rua Sete de Setembro, 1546, Manaus — AM

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 877.106,00 OTN.

2.2 Objetivo: complementação das obras de implantação do Centro de Educação Física e Desportos Estudantil.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 6% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronomgrama a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Estados — FPE.

2.7 Dispositivo legal: Lei Estadual nº 1.797/87, de 28-8-87.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 222, de 1987

Autoriza o Governo do Estado do Amazonas (AM) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Amazonas (AM), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à complementação das obras de implantação do Centro de Educação Física e Desportos Estudantil.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, para discutir.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serei muitíssimo breve.

Acabei de ler, durante a viagem que fiz num avião que acaba de chegar da Bahia, a notícia

de que ontem os Sr. Senadores Virgílio Távora e João Lobo discursaram a respeito da fiscalização, por parte do Senado, dos empréstimos que aqui são concedidos e da incapacidade que temos para isto. Realmente, existe a incapacidade do Senado Federal, e não só do Senado, como também da Câmara dos Deputados para fiscalizar os atos do Poder Executivo.

Durante todos estes meses na Constituinte, venho "vendendo" uma idéia e não tenho conseguido — não sou um bom vendedor. Gostaria de ver o Senado Federal e o Congresso Nacional em condições de fazer essa fiscalização que, no meu entendimento, é a maior prerrogativa dos Srs. Parlamentares. Gostaria de ver o Senado Federal e o Congresso Nacional com auditoria própria para poder fazer a sua fiscalização, mas logo imaginam que estamos querendo criar empregos para atender amigos e afilhados, quando não é nada disso. É a instituição, é o Congresso Nacional que tem que estar capacitado para fazer a fiscalização dos atos do Executivo, e é isto que não estamos utilizando, neste momento histórico da Constituinte, para assumirmos essa prerrogativa. Ficamos discutindo assuntos políticos que são da maior importância, como o sistema de Governo, e nos esquecemos daquilo que é básico para nós. Não será o simples sistema de governo parlamentarista que dará força ao Congresso. O Congresso tem que estar capacitado para exercer as suas funções e, esta, no meu entendimento, é a prerrogativa maior que podemos ter.

Por isto, ainda tento, mais uma vez, vender esta idéia aos meus Companheiros. Ainda é tempo! Não vamos ficar aqui nos queixando a vida inteira, vamos agir conseqüentemente para isto. Vamos fazer com que o Senado Federal e a Câmara dos Deputados estejam preparados para executar esta importante missão, que é a da fiscalização dos atos.

Não adianta apenas a emenda do Senador Mauro Benevides. Não adianta ficar no papel. Vamos Agir positivamente, para podermos fazer a nossa fiscalização.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação far-se-á na sessão seguinte, de acordo com os termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 32:**

> Mensagem nº 243, de 1987 (nº 419/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 243, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS), contrate junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Anaurilândia/MS

1.2 Localização (sede): Rua Floriano Peixoto, nº 1000, Anaurilândia — MS

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 7.057,05 OTN

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar

2.3 Prazo: carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cornograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 153/86, de 21 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 223, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Anaurilândia (MS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 33:**

> Mensagem nº 246, de 1987 (nº 422/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Albano Franco para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 246, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Aracaju/SE

1.2 Localização (sede): Palácio Inácio Barbosa, Praça Olímpio Campos, 180 Aracaju-SE

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 83.368,83 OTN.

2.2 Objetivo: Melhoria no Sistema de Saúde Municipal.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.240/86, de 9 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 224, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à melhoria no sistema de Saúde Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 34:**

Mensagem nº 247, de 1987 (nº 423/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Albano Franco para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 247, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Aracaju/SE

1.2 Localização (sede): palácio Inácio Barbosa — Praça Olímpio Campos, 180 Aracaju—SE

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 58.539,25 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de creches.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.243/86, de 9 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 225, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura de Aracaju (SE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 58.539,25 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de creches.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 35:**

Mensagem nº 256, de 1987 (nº 432/87, na origem); relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municpal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 256, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Pacatuba (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Pacatuba

1.2 Localização (sede): Praça 31 de Março, 40 — Centro Pacatuba — SE.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 16.180,88 OTN.

2.2 Objetivo: Pavimentação e drenagem, compreendendo: galerias pluviais, esgoto, meios-fios, sarjetas e calçamento.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 8 (oito) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 12/86, de 5 de maio de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 226, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pacatuba (SE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88

OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à pavimentação e drenagem, compreendendo: galerias pluviais, esgoto, meios-fios, sarjeta e calçamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 36:**

Mensagem nº 257, de 1987 (Nº 433/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leopoldo Peres para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEOPOLDO PEREZ (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 257, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado Paraíba contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado da Paraíba/Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

1.2 Localização (sede): Centro Administrativo, IV Bloco — 6º andar João Pessoa — PB.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 42.360,70 OTN.

2.2 Objetivo: melhoria dos serviços de saúde, ampliação da rede de abastecimento na área metropolitana de João Pessoa.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos.

Amortização 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condição de amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 187.219,13
1987 — Cz$ 231.330,35
1988 — Cz$ 231.330,35
1989 — Cz$ 474.041,69
1990 — Cz$ 538.077,63
1991 — Cz$ 518.800,11
1992 — Cz$ 499.522,58
1993 — Cz$ 480.245,05
1994 — Cz$ 460.967,52
1995 — Cz$ 441.689,99
1996 — Cz$ 422.412,46
1997 — Cz$ 403.134,93
1998 — Cz$ 383.857,40
1999 — Cz$ 364.579,87
2000 — Cz$ 345.349,35
2001 — Cz$ 83.313,47

2.7 Garantias: vinculação de quotas do FPE.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 4.546, de 5-12-83.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 227, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba (PB), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba (PB), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a melhoria dos serviços de saúde, ampliação da rede de abastecimento na área metropolitana de João Pessoa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 37:**

Mensagem nº 258, de 1987 (nº 434/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Leopoldo Perez para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. LEOPOLDO PEREZ (PMDB — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 258, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado Paraíba (PB) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Estado da Paraíba/Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

1.2 Localização (sede): Centro Administrativo — IV Bloco — 6º andar — João Pessoa/PB

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 48.974,87 OTN.

2.2 Objetivo: Obras de Infra-Estrutura Urbana.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 102.088,01
1987 — Cz$ 265.583,80
1988 — Cz$ 267.450,10
1989 — Cz$ 548.058,23
1990 — Cz$ 622.092,70
1991 — Cz$ 599.805,19
1992 — Cz$ 577.517,68
1993 — Cz$ 552.230,17
1994 — Cz$ 532.942,66
1995 — Cz$ 510.655,16
1996 — Cz$ 488.367,65
1997 — Cz$ 466.080,14
1998 — Cz$ 443.792,63
1999 — Cz$ 421.505,12
2000 — Cz$ 399.217,61
2001 — Cz$ 96.321,97

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do FPE.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 4.545, de 5-12-83.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 228, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 38:**

Mensagem nº 260, de 1987 (nº 436/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 obrigações do tesouro nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 260 , de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Passo Fundo

1.2 Localização (sede): Av. Brasil Leste, 75, Passo Fundo — RS

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 57.062,03 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo:

Carência : até 1 (um) ano.

Amortização : 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 16 (dezesseis) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 39.817,00
1987 — Cz$ 239.296,00
1988 — Cz$ 1.734.712,00
1989 — Cz$ 1.674.888,00
1990 — Cz$ 1.615.064,00
1991 — Cz$ 1.555.249,00

2.7 Garantias : Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos Legais : Lei Municipal nº 2.242/86, de 25 de abril de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoralmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 229, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Passo Fundo (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo nenhum dos Srs. Senadores que queira discuti-lo, encerro a discussão.

Encerrada a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 39:**

Mensagem nº 261, de 1987 (nº 437/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 261, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Patos (PB) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Patos/PB

1.2 Localização (sede): Rua Epitácion Pessoa nº 91 Patos/PB

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a té 6.053,19 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04(-quatro-) anos.

2.4 Encargos: Juro de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, senod o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municipios-FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1604/86, de 15 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enqu ra-se em casos análogos que têm merecido aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legistativa do Senado Federa durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 230, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos (PB) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patos (PB), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 40:**

Mensagem nº 272, de 1987 (nº 448/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 01, de 1987, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PDMB — RS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 272, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Batatais (SP), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Batatais

1.2 Localização (sede): Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, 1 Batatais — SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 10.556,03 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o crono a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.491, de 5 de novembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 231, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Batatais (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS destinado à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 41:**

Mensagem nº 276, de 1987 (nº 452/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Com a Mensagem nº 276, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a autorização para que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 — Denominação: Município de Belo Horizonte

1.2 — Localização (sede): Av. Afonso Pena, 1212 — Fone: 224-6124 CEP: 30130 — Belo Horizonte/MG.

2. Financiamento

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 466.400,00 OTN

2.2 — Objetivo: implantação de rede de esgoto pluvial.

2.3 — Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 — Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de parcelas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias aos dispêndios do financiamento.

2.7 — Dispositivos legais: Lei nº 4.608, de 28-11-86, retificada pela Lei nº 4.618, de 12-12-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos, favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos p. colhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 232, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de rede de esgoto pluvial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 42:**

Mensagem nº 277, de 1987 (nº 453/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a Mensagem nº 277, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestosa do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Belo Horizonte

1.2 Localização (sede): av. Afonso Pena, 1212 — Fone: 224-6124

CEP: 30130 — Belo Horizonte/MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 466.400,00 OTN

2.2 Objetivo: ampliação da rede física de ensino de 1º grau,

2.3 Carência: até 3 (três) anos. amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do ICM — Imposto sobre Circulação de Mercadorias, aos dispêndios do financiamento

2.7 Dispositivos legais: Lei nº 4.608, de 28-11-86, retificada pela Lei nº 4.618, de 12-12-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 233, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação da rede física de ensino de 1º grau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 43:**

Mensagem nº 283, de 1987 (nº 459/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 283, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Bragança Paulista.

1.2 Localização (sede): Av. dos Imigrantes nº 2161 Bragança Paulista—SP.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 53.023,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantaçao de Oficina de Artesão.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas de ICM — Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

2.7 Dispositivos legais: a Lei nº 2.142, de 11 de maio de 1987, aprovada pela Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 234, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social —

FAS, destinado à implantação de oficina de artesão.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 44:**

Mensagem nº 295, de 1987 (nº 471/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Albano Franco para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALBANO FRANCO (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 295, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Muncípio de Cristinápolis.

1.2 Localização (sede): Cristinápolis—SE.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 14.035,30 OTN.

2.2 Objetivo: construção do Mercado Municipal e implantação de calçamento.

2.3 Prazo: carência: até 03 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas, pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 36.486,00
1987 — Cz$ 87.652,00
1988 - Cz$ 87.652,00
1989 — Cz$ 124.986,00
1990 — Cz$ 231.511,00
1991 — Cz$ 222.745,00
1992 — Cz$ 213.980,00
1993 — Cz$ 205.215,00
1994 — Cz$ 196.449,00
1995 — Cz$ 187.684,00
1996 — Cz$ 178.919,00
1997 — Cz$ 170.152,00
1998 — Cz$ 161.386,00
1999 — Cz$ 115.287,00

2.7 Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios— FPM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 82, de 19 de dezembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 235, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 — OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção do Mercado Municipal e implantação de calçamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 45:**

Mensagem nº 303, de 1987 (Nº 479/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 303, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Içara (SC) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Içara/SC

1.2 Localização (sede): Praça Castello Branco, s/nº — Içara/SC

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 552,55 OTN.

2.2 Objetivo: construção de escola de primeiro grau.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 1.437,00;
1987 — Cz$ 3.452,00;
1988 — Cz$ 3.452,00;
1989 — Cz$ 4.677,00;
1990 — Cz$ 8.172,00;
1991 — Cz$ 7.884,00;
1992 — Cz$ 7.596,00;
1993 — Cz$ 7.308,00;
1994 — Cz$ 7.020,00;
1995 — Cz$ 6.732,00;
1996 — Cz$ 6.444,00;
1997 — Cz$ 6.155,00;
1998 — Cz$ 5.870,00;
1999 — Cz$ 5.582,00;
2000 — Cz$ 5.294,00;
2001 — Cz$ 3.781,00.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 598, de 13-11-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 236, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara (SC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a construção de Escola de 1º Grau.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 46:**

Mensagem nº 306, de 1987 (nº 482/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar Operação de Crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 306, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Indiaroba (SE), contrate, junto a Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Indiaroba/SE

1.2 Localização (sede): Prefeitura Municipal — Praça Artur da Costa e Silva, nº 1 — 49.250 — Indiaroba/SE

2. Financiamento:

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 2.569,50 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de postos de saúde e aquisição de equipamentos de radiocomunicação.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.
Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 6.427,52
1987 — Cz$ 14.031,95
1988 — Cz$ 25.897,48
1989 — Cz$ 36.710,63
1990 — Cz$ 35.307,43
1991 — Cz$ 33.904,24
1992 — Cz$ 32.501,04
1993 — Cz$ 31.097,84
1994 — Cz$ 29.694,65
1995 — Cz$ 28.291,45
1996 — Cz$ 26.888,26
1997 — Cz$ 25.485,06
1998 — Cz$ 12.216,33

2.7 Garantias: vinculação de quotas do FPM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 57, de 21-11-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 237, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Indiaroba (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de postos de saúde e aquisição de equipamentos de radiocomunicações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno unico. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 47:**

Mensagem nº 307, de 1987 (nº 483/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 307, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Irani (SC) contrate, junto à Caixa Econômica, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Irani

1.2 Localização (sede): Rua Eilirio de Gregori, 67 Irani — SC

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 2.080,83 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamento para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 06 (seis) meses.
Amortização: 02 (dois) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 08 (oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 2.182,00
1987 — Cz$ 63.805,00
1988 — Cz$ 115.608,00
1989 — Cz$ 56.168,00.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM;

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 400/86, de 19 de maio de 1986.

Nos aspectos econômicos-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 238, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Irani (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Irani (SC), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução Nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de equipamento para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 48:**

Mensagem nº 316, de 1987 (Nº 492/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 316, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Joaçaba

1.2 Localização (sede): av. XV de Novembro, 378 — Joaçaba/SC

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.652,26 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.264, de 11 de agosto de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 239, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 17.652,26 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Joaçaba (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 49:**

Mensagem nº 320, de 1987 (nº 496/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Nelson Wedekin para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. NELSON WEDEKIN (PMDB — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 320, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1. Denominação: Município de Manaus/AM

1.2 Localização(sede): Praça Dom Pedro II — Manaus/AM

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 149.513,92 OTN.

2.2 Objetivo: urbanização e saneamento básico no bairro Mauazinho.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização:: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.900/87, de 6 de julho de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 240, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus (AM) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus (AM), nos termos do art. 2º da Resolução nº93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à urbanização e saneamento básico no bairro Mauazinho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 50:**

> Mensagem nº 323, de 1987 (Nº 499/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor corespondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 323, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Moema (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Moema/MG

1.2 Localização (sede) — rua dos Caetés, 420 — Moema/MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 32.871,44 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de calçamento, meios-fios e sarjetas.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será, liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 429/86, de 5-4-86.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 241, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Moema (MG), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Moema (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de calçamento, meios-fios e sarjetas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 51:**

> Mensagem nº 327, de 1987 (Nº 503/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 327, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Mossoró/RN

1.2 Localização (sede): rua 30 de setembro, nº 163 Mossoró—RN

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 36.259,19 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 261/86, de 25 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 242, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mossoró (RN), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamento para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — **Item 52:**

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 269, de 1987

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da deliberação sobre a Mensagem nº 328/87, constante do item 52 da pauta, a fim de ser feita após 30 dias.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1987. — **Lavoisier Maia.**

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — A votação do requerimento fica adiada por falta de **quorum.**

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — **Item 53:**

Mensagem nº 339, de 1987 (nº 515/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João *Evangelista, Estado de Minas Gerais, a* contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 339, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São João Evangelista — MG contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São João Evangelista/MG

1.2 Localização (sede): rua Benedito Valadares, nº 40 São João Evangelista - MG

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 549,81 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo legal: Lei Municipal nº 754/86, de 15-9-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 243, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista — MG a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João Evangelista — MG, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 54:**

Mensagem nº 340, de 1987 (nº 516/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987 designo o nobre Senador Maurício Corrêa para proferir parecer sobre mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 340, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São João do Piauí (PI)

1.2 Localização (sede): Prefeitura Municipal, São João do Piauí (PI)

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 29.292,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de poços tubulares para abastecimento d'água na zona rural do Município.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ — 59.937,48
1987 — Cz$ — 159.962,62
1988 — Cz$ — 159.962,62
1989 — Cz$ — 272.684,07
1990 — Cz$ — 375.407,85
1991 — Cz$ — 362.077,63
1992 — Cz$ — 347.747,42
1993 — Cz$ — 335.417,20
1994 — Cz$ — 322.086,98
1995 — Cz$ — 308.756,76
1996 — Cz$ — 295.426,54
1997 — Cz$ — 282.096,32
1998 — Cz$ — 268.766,10
1990 — Cz$ — 255.435,88
1991 — Cz$ — 242.105,67
1992 — Cz$ — 116.054,00

2.7 Garantias: vinculação de quotas do FPM.

2.8 Disposito Legal: Lei Municipal nº 31, de 10-10-85.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opi-

namos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 244, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de poços tubulares para abastecimento d'água na zona rural do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 55:**

Mensagem nº 344, de 1987 (nº 520/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 344, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São Paulo (SP) 1.2 Localização (sede): Parque Ibirapuera

São Paulo (SP)

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 465.039,04 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de unidades básicas de saúde.

2.3 Prazo: Carência: até 2 (dois) anos.

Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 558.512,21
1987 — Cz$ 2.511.126,69
1988 — Cz$ 3.621.236,30
1989 — Cz$ 6.707.535,14
1990 — Cz$ 6.453.578,89
1991 — Cz$ 6.199.622,64
1992 — Cz$ 5.945.666,40
1993 — Cz$ 5.691.710,15
1994 — Cz$ 5.437.753,90
1995 — Cz$ 5.183.797,66
1996 — Cz$ 4.929.841,41
1997 — Cz$ 4.675.885,16
1998 — Cz$ 3.340.255,08

2.7 Garantias: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivo Legal: Lei nº 8.634, de 27-10-77

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 245, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades básicas de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 56:**

Mensagem nº 345, de 1987 (Nº 521/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 345, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de São Paulo (SP)

1.2 Localização (sede): Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega

Parque Ibirapuera

01000 — São Paulo/SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 465.039,04 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de unidades básicas de saúde.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 1.586.610,51
1987 — Cz$ 2.539.562,47
1988 — Cz$ 5.203.878,03
1989 — Cz$ 5.907.057,93
1990 — Cz$ 5.695.427,72
1991 — Cz$ 5.483.797,51
1992 — Cz$ 5.272.167,31
1993 — Cz$ 5.060.537,10
1994 — Cz$ 4.848.906,89
1995 — Cz$ 4.637.276,69

1996 — Cz$ 4.425.646,48
1997 — Cz$ 4.214.016,28
1998 — Cz$ 4.002.386,07
1999 — Cz$ 3.790.755,87
2000 — Cz$ 914.621,74

2.7. Garantias: Vinculação de parcelas do ICM.

2.8. Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 8.634, de 27-10-77.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 246, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades básicas de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 57:**

Mensagem nº 350, de 1987 (nº 526/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 350, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Sidrolândia — MS contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Sidrolândia — MS

1.2 Localização (sede): rua São Paulo, 964 79170 — Sidrolândia — MS

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 13.000,00 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (hum) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 16 (dezesseis) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 47.299,65
1987 — Cz$ 221.072,32
1988 — Cz$ 357.840,98
1989 — Cz$ 340.092,84
1990 — Cz$ 322.344,70
1991 — Cz$ 154.516,80

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivo Legal: Lei nº 556, de 25-3-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 247, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia — MS a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sidrolândia — MS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, de acordo com os termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 58:**

Mensagem nº 351, de 1987 (nº 527/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 351, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Solânea — PB contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. Financiamento:

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 15.090,52 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de calçamento.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 08 (oito) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 32 (trinta e duas) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 31.376,00
1987 — Cz$ 94.244,00
1988 — Cz$ 94.244,00
1989 — Cz$ 144.420,00

1990 — Cz$ 287.584,00
1991 — Cz$ 275.804,00
1992 — Cz$ 264.023,00
1993 — Cz$ 252.243,00
1994 — Cz$ 240.463,00
1995 — Cz$ 228.682,00
1996 — Cz$ 216.902,00
1997 — Cz$ 154.945,00

2.7 Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 02/86, de 17 de fevereiro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 248, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea — PB, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Solânea — PB, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer. Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, de acordo com os termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 59:**

Mensagem nº 356, de 1987 (Nº 532/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.882,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jamil Haddad para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 356, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Teresópolis

1.2 Localização (sede): Av. Feliciano Sodré, 675, tel: 742-3352

CEP: 27.900 — Teresópolis RJ.

2. Financiamento

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 52.881,82 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação do Mercado Municipal.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 1.179, de 28 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 249, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação do mercado municipal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 60:**

Mensagem nº 362, de 1987 (nº 538/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Muncipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 362, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Três Lagoas — MS, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Três Lagoas/MS

1.2 Localização (sede): av. Antônio Trajano, nº 30

Três Lagoas/MS

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 108.058,81 OTN.

2.2 Objetivo: construção de galerias de águas pluviais.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 769/87, de 12 de maio de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do

Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 250, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Muncicipal de Três Lagoas (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à construção de galerias de águas pluviais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 61:**

Mensagem nº 368, de 1987 (Nº 544/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987 designo o Senador Gerson Camata para proferir o parecer, sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 368, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Vitória

1.2 Localização (sede): Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1927 — Vitória ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 10.725,40 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de vacas mecânicas.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 3.363/86, de 21 de julho de 1986.

Nos aspectos econômico financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 251, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de vacas mecânicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria dar-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 62:**

Mensagem nº 370, de 1987 (Nº 546/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o Senador Gerson Camata para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 370, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Vitória

1.2 Localização (Sede): av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1927 Vitória—ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 37.222,63 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias— ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 3.362, de 21 de julho de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 252, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada

à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — **Item 63:**

Mensagem nº 373, de 1987 (nº 549/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Gerson Camata para proferir o parecer sobre a mensagem oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 373, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Campina Grande/PB

1.2 Localização (sede): Rua Rio Branco. nº 304, Campina Grande/PB

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 461.000,00 OTN

2.2 Objetivo: implantação de sistemas de drenagem.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos.
Amortização: 12 (doze) anos

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN.

2.5 Condições de liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM

2.7 Dispositivos: Lei Municipal nº 1.572/87, de 24-8-87

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoralvelmente sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 253, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande (PB), nos termos art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correpondente, em cruzados a 461.000,00 OTN junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas de drenagem.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Encerrada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Existe no Amazonas uma empresa de siderurgia que nasceu do esforço de alguns abnegados empresários daquela área e é hoje uma esperança para a emancipação e o futuro econômico daquela Região. Trata-se da chamada Siderama, que se apresentou desde o início com todas as características de uma empresa capaz de resolver o problema da mecanização e da aciaria do Norte do Brasil.

A Siderema, Sr. Presidente, é uma empresa que possui diversas unidades, algumas em potencial, naquela fase ainda, de implantação e que são as chamadas Unidade de Laminação, Unidade de Gusa, e a de Aciaria propriamente dita, e mais a Unidade de Carvão. A Unidade de Laminação é a única que vem produzindo eficientemente de maneira a satisfazer a necessidade de consumo na região, justamente de material de construção. Essa Unidade de Laminação, como as outras unidades, é aparelhada de mecanismos de primeira qualidade e, indubitavelmente, representa um passo importantíssimo para a emancipação da região nortista que precisa sair daquela fase de colônia agrícola e se transformar numa área industrializada para que, através das suas máquinas, possa realizar aquele programa imprescindível que é a mecanização da Amazônia, multiplicando o trabalho do homem e fazendo com que o potencial fantástico de riquezas que ali existe seja de fato aproveitado em favor daquela gente, em favor do nosso País.

Daí, Sr. Presidente, a importância da Siderama, uma empresa que possui cerca de 400 operários trabalhando no desempenho da sua missão, atualmente assistida pelas empresas siderúrgicas estatais, mas que, infelizmente, tem sofrido um colapso, um hiato no seu desempenho que precisa, o quanto antes, ser corrigido, principalmente pela atuação do Ministério da Indústria e do Comércio.

É por essa razão, Sr. Presidente, que desta augusta tribuna quero formular um apelo a S. Exª o Sr. Ministro José Hugo Castelo Branco, no sentido de impedir que essa empresa, que vem se constituindo em uma esperança extraordinária para a Amazônia, se converta naquele nadador que atravessou o rio Negro em braçadas formidandas, mas, ao se aproximar da margem, exausto, combalido, se encontra em vias de perecer. Nadou tanto para morrer na beira, como se diz popularmente.

Realmente, a Siderama é uma empresa que precisa ser amparada e apoiada. Em virtude dos débitos que contraiu com as siderurgias nacionais, estas já estão se recusando a lhe fornecer matéria-prima, razão pela qual a empresa está parada, a empresa está em vias de extinção, a empresa está sem produzir.

Sr. Presidente, a Unidade de Gusa, que teria a finalidade de produzir minério para ser convertido em aço, já possui 97% do seu material estocado e preparado para o pleno funcionamento. E no entanto, faltando apenas esse minúsculo adminículo, está parada essa parcela importante dessa importantíssima empresa de mineração.

Também as instalações modernissimas da Unidade de Aciaria, que iriam produzir o aço necessário, não somente à utilização regional, como até para exportação para os países limítrofes, está encaixotada, e precisa entrar em ação, de ser utilizada, para que aquela empresa, como disse, venha a ser um pólo e uma unidade de capitalização deste País, do seu progresso e da sua gente.

A Unidade de Carvão, que fica a alguns quilômetros da sede da Siderama, tem possibilidade de mandar esse carvão, em pouco tempo, por meio de balsas e de outras embarcações do mesmo tipo, até àquela sede, o que é uma forma bastante econômica, muito mais econômica para a produção, quando sabemos que entidades congêneres, no Sul do País e em outras regiões deste Brasil, têm distâncias de até 200 quilômetros das suas unidades principais, convertendo esse transporte, esse fornecimento, em uma tarefa das mais difíceis e das mais onerosas para as próprias empresas. Seria, portanto, a Siderama uma vantagem, um lucro, um investimento, uma aplicação.

O Ministério da Indústria e do Comércio mandou a Manaus, integrantes de um dos seus organismos que, se não me engano, tem a denominação de Secretaria de Privatização, com a finali-

dade de lhe avaliar as condições de privatização, e conseqüentemente, de incorporação à Siderbrás. A Siderbrás, porém, somente aceitaria essa incorporação se a Siderama recebesse uma injeção de 24 milhões de dólares, com os quais se concluiriam as obras que faltam. Sem isso a Siderbrás, aparentemente, se recusa a absorver a empresa amazonense, condição **sine qua non** para a sua privatização. "Se correr o bicho pega, se ficar o bicho come".

Dessa maneira, Sr. Presidente, somente a atenção e o debruçamento do Governo sobre a gravidade e a significação desse problema será capaz de solucionar a aflitiva situação em que se encontram os 400 trabalhadores daquela empresa.

A expectativa, não somente no Estado do Amazonas, mas em todo o Norte do Brasil, a respeito do andamento dos trabalhos e do prosseguimento da atuação dessa empresa de aço, será suficiente para encontrarmos uma solução que venha a ser realmente a conciliação das nossas aspirações e dos interesses do País.

Portanto, Sr. Presidente, formulo daqui desta tribuna, ao eminente Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, o nosso veemente apelo, de todos nós caboclos das rechãs amazônicas, de todos aqueles que lá naquele pólo distante do Brasil, que faz parte dos 2/3 do seu território, quase que purgamos pelo sofrimento, pelo sacrifício, pela adversidade climática, sobretudo, um verdadeiro fadário, sofrendo realmente na carne as condições de atraso, de não-evolução, de ainda não-aperfeiçoamento daquela área.

Apelo, Sr. Presidente, para o Sr. Ministro, que é reconhecidamente um homem de grande visão e de inteligência superior, egresso precisamente da região mineira, em cujas entranhas se encontra o maior repositório de aço do mundo, entranhas de Minas Gerais, terra do aço, terra da energia estática deste País, porque a dinâmica é o carvão é o petróleo. E tenho certeza de que S. Exª não deixará morrer a nossa Siderama, e lhe dará o apoio e o auxílio que se fazem imprescindíveis, para que não tenhamos esta tristeza de ver fechadas as portas daquela instituição, que nasceu do idealismo de um grupo de amazonenses abnegados, entre os quais se encontrava o meu querido ex-professor de Direito Industrial e Legislação Trabalhista, Prof. Sócrates Bonfim, e que hoje em dia é uma realidade encantadora, impressionante, cujas instalações causam impacto a quem está acostumado a ver na paisagem do meu Estado apenas aquelas características bem típicas das casas de palha, das moradias flutuantes, ou mesmo dos edifícios convencionais e descobre uma fábrica arquitetada nos moldes das melhores do Brasil e direcionada para muito produzir, dentro das condições de modernidade.

Concluo, Sr. Presidente, agradecendo a atenção de V. Exª e a paciência dos eminentes Pares, que escutam esse clamor que vem de longe, da distância infinita do âmago da selva, emoldurada por um corolário de rios torcicolantes e de todas as cores. Concitando-os a que ajudem, que participem e que se integrem no desenvolvimento do Amazonas, através de uma deliberação que, tenho certeza, há de encontrar acolhida e eco em um Governo que se dispõe a redimir esta grande Pátria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, Terceiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES (PMDB — PR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, às 15 horas, de hoje, o Relator Bernardo Cabral entregou ao Presidente Ulysses Guimarães, como Presidente da Constituinte, o Projeto final da Constituição brasileira.

Foi um instante significativo por duas razões: primeiro, porque para um Presidente egresso de um hospital, S. Exª mostrou uma lucidez incomum, no dia de hoje, em seu discurso de recebimento daquele trabalho; por outro lado, porque chegamos mais ou menos a uma fase muito importante e avançada da Constituição.

Congratulo-me com a Casa, com o Congresso Nacional, pelo trabalho que fizemos até aqui, embora um trabalho de frustrações pessoais, de sacrifícios. Eu que vivi, ao longo da vida, no trabalho da lei, na sua aplicação, na lei ordinária, na reformulação inclusive da Constituição por vias de emendas, nunca experimentei a sensação do trabalho constituinte, da feitura de uma nova Constituição.

Todos nós estamos frustrados, presos de ansiedades que já levaram muitos aos hospitais. O nosso Departamento Médico atendeu a muitos Constituintes, porque por mais que trabalhássemos havia sempre uma sensação de frustração pessoal. Eu mesmo não tenho motivos para tanta frustração, porque grande parte das minhas emendas foi acolhida. E a Constituição em grande parte satisfez, pelo menos, a minha formação política. Mesmo assim, senti-me profundamente frustrado. Trata-se de um trabalho em que não prevalece a individualidade, não prevalece o pensamento individual, por mais lúcido que ele seja; prevalece, necessariamente, a vontade coletiva, o colegiado. Creio que nenhum país no mundo realizou uma experiência dessa natureza.

Sr. Presidente, o Brasil não teve 559 constituintes, mas 120 milhões de constituintes. Foi a primeira vez que uma Constituição foi feita às vistas da Nação. A televisão, os órgãos de comunicação realizam esse milagre admirável! Bastava que uma discussão envolvesse o interesse do índio do Amazonas para, no dia seguinte, eles estarem aqui presentes; fazendeiros, industriais, juízes, bóias-frias, operários de todas as facções, médicos, estudantes, crianças, não houve seguimento social que aqui não estivesse para dar o seu depoimento, fazer o seu projeto e a sua postulação.

Sr. Presidente, por isso quero prestar louvor a um homem que se houve com grandeza. Ele foi acerbamente injuriado por todos aqueles interesses contrariados; foi diminuído aos olhos nacionais e hoje entregou um projeto, sem mágoas no coração. Quero me referir ao nosso ilustre Relator Bernardo Cabral. Creio mesmo que grande parte deste sucesso dependeu do trabalho de S. Exª — advogado experimentado, humilde, sem arrojos, capaz, inclusive, de receber pressões, ofensas ao nível que recebeu. A **Veja** fez-lhe imperdoável injustiça; também, a própria **Folha de S. Paulo:** puseram-no como se houvesse atribuído o título de Professor da Sorbonne. Não percebi a causa da imputação.

No livro dos Constituintes não há esse registro quanto à biografia de S. Exª; não o há também na sua sinopse biográfica da Câmara; lembro-me apenas que quando S. Exª disputava em plenário, com outros Senadores, aquele elevado posto de Relator, outros parlamentares invocavam grandes e nobres títulos, S. Exª dizia: "Se for assim, eu também poderia dizer que fui Professor da Sorbonne". Não há, na biografia de S. Exª, nas sinopses biográficas, na Constituinte e na Câmara, nenhuma informação de que ele tivesse sido Professor da Sorbonne ou se atribuísse esse título.

Até isso usaram, Sr. Presidente, para pressionar o nosso Relator a um recuo, diminuindo aos olhos da Nação a constituição que todos estamos fazendo.

O Sr. Aureo Mello — V. Exª permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Aureo Mello — Agradeço, antes de mais nada, mas quero congratular-me com V. Exª no momento em que faz justiça a Bernardo Cabral. Bernardo Cabral, a quem conheço desde menino, é realmente um homem de validades excepcionais, e em que pese as suas qualidades de advogado brilhante, de professor de Direito Penal, que o foi na Faculdade de Direito do Amazonas, de cidadão incapaz de cometer uma descortesia, uma deselegância com quem quer que seja, é de exemplar modéstia — Bernardo chega a ser tímido, em determinadas ocasiões. É preciso que nós, principalmente os que somos seus conterrâneos e que o conhecemos tão bem, destaquemos o verdadeiro significado da personalidade de Bernardo. Bernardo é, antes de tudo, um enorme relações públicas ou, trocando em termos populares, o portador de uma enorme simpatia; Bernardo Cabral é um pequeno sol irradiante que onde está clareia, ilumina, e, ao mesmo tempo catalisa e galvaniza a atenção de todos que o cercam e se torna, naturalmente, um líder. A sua vitória na Comissão de Sistematização, enfrentando nomes alcandorados e aureolados como o do nosso Fernando Henrique Cardoso, como o do nosso Pimenta da Veiga — ele praticamente um calouro e um reestreante na atividade parlamentar, é uma prova de que Bernardo consegue inspirar confiança àqueles que têm oportunidade de com ele conviver. A segurança da sua cultura, os seus títulos que eu os conheço e tive ensejo até de proclamar em artigo intitulado **Bernars performance** — com perdão da má pronúncia — em jornal de Manaus, **A Crítica**, justamente enfatizando o seu valor, para que servisse como antídoto aos venenos invejosos que sempre costumam cercar e agredir as personalidades de escol, são a revelação de que conhecemos a fundo o grande valor de Bernardo.

Ele participa, ele viaja, ele assiste, ele se interessa. É um homem esclarecido, um homem lúcido. A campanha feita contra Bernardo — ainda rememorando sobretudo a sua brilhante vitória na Ordem dos Advogados do Brasil — é infamante e tem nas suas raízes algum interesse escuso que ainda não pude apreciar mas que, real-

mente, não pode, de maneira nenhuma, ser encampada pelos homens de bem e por aqueles que estão acostumados a apreciar a cultura. Nobre Senador, V. Exª é um jurista brilhante e um dos melhores oradores desta Casa, ao fazer essas asseverações e formular essas ressalvas em favor de Bernardo Cabral, sensibiliza a este conterrâneo e amigo de Bernardo e a todos os amazonenses que pela minha modesta palavra dão aqui o aplauso a esse lutador que orgulha o Estado a que pertencemos. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Áureo Mello, conforta-me o seu aparte porque V. Exª dá um depoimento de origem, V. Exª o conhece, V. Exª é do Amazonas. Eu, seguramente, o conhecia remotamente, apenas como antigo Parlamentar, homem cassado e ex-Presidente da OAB.

O meu depoimento era em função da maneira como se houve durante esse trabalho. Um homem sem humildade no coração não faz uma Constituição, não é capaz de ter sintonia suficiente para cooptar os pensamentos coletivos, impõe regras de comportamento, e não foi isso que ocorreu com o nosso ilustre e injuriado Relator.

Veja V. Exª que as críticas não ficaram apenas nessa tentativa de desmoralização pessoal do seu nome e dos seus títulos. Chegaram mesmo a acusá-lo de que pusera no Projeto os Soldados da Borracha. E isto me surpreendeu, porque essa emenda Soldados da Borracha é nossa!

Na época da guerra o Brasil não dispunha de borracha suficiente para suas necessidades, então, determinados soldados, determinadas pessoas, eram alistadas para trabalhar nos seringais, e insinuaram que S. Exª estava protegendo pessoas da Amazônia. Achei isso de uma dignidade incomum. E até mesmo quando S. Exª acolheu no Projeto de Constituição emenda defendendo a Zona Franca de Manaus, viu-se nisso uma solércia, tentativa de proveito indevido à sua região, quando na verdade estava mantendo, na Constituição, posições que já vinham sendo defendidas há muito tempo.

Então, Sr. Presidente, eu não poderia fazer minhas considerações gerais sobre a Constituição, sem que tocasse neste ponto, fazendo justiça ao grande Relator que, pelo menos, na minha administração — e, certamente, na de todos os companheiros nossos, sobretudo do Congresso, do meu Partido — terá acrescido valiosos pontos.

Mas quero-me referir, Sr. Presidente, a um fato singular da Constituição que está sendo objeto de grandes coarctadas, de grandes acusações: o sistema de governo que adotamos.

Ouvi, recentemente, na televisão, pronunciamento do ex-Governador Leonel Brizola, falando como Presidente do seu Partido, e S. Exª, como sempre, convincente, alcançou limites muito acentuados, no que diz respeito à condenação do parlamentarismo. Mas para quem é capaz de entender argumentos lógicos e jurídicos, os argumentos de S. Exª, ao invés de comprometer o parlamentarismo adotado pela nossa Constituição, fortalecem-no.

Disse S. Exª que o Congresso e o PMDB escolheram aquele regime com a preocupação de o afastar, ou a outros, de uma disputa presidencialista. Como se fosse o PMDB...

O PMDB só, em parte, participou disto; foi o Congresso Nacional que tomou aquela posição, posição de consciência, e dentro dos mais elevados propósitos.

Sr. Presidente, quanto a esta parte, tenho condições de dar depoimento porque essa emenda, como o Senado sabe, inicialmente, partiu de mim. Tomei a iniciativa, fazer e apresentar a emenda, não só no Congresso, mas também na Constituinte. Ela recebeu suporte de 61 Senadores e de 340 Deputados. Mas conversei com cada um, isoladamente; nem sequer pedi auxílio para que essas assinaturas fossem colígidas. Então, percebi a consciência nacional.

Antes mesmo de apresentar o projeto, estive com o Presidente da República mostrei qual era a vontade da Nação.

Assim, não foi concebido contra ninguém; foi o resultado da reflexão, da consciência nacional, e esta está muito madura, Sr. Presidente, politicamente.

De 1964 para cá, o Brasil evoluiu significativamente neste particular. Mantemos, ainda, grandes bolsões de pobreza, de injustiças profundas, mas, no que diz respeito a nossa altura política, o Brasil evoluiu demais; e quando um país evolui, neste sentido, ele opta, necessariamente, por um regime menos personalizado, por um regime colegiado, regime em que a consciência seja, realmente, o que venha a governar os grandes interesses nacionais.

Sr. Presidente, sei que diversas personalidades, neste País, estão apavoradas com esse regime, porque, introduzido o parlamentarismo, o Presidente da República será escolhido por outras qualidades, por qualidades superiores, e assim também o Primeiro Ministro. Não vamos ter oportunidade de ver os **outsiders**, figuras popularescas que se elegem, na base da emocionalidade de um instante, assumirem a responsabilidade de um país para, depois, deixá-lo em situações difíceis, como vimos, inclusive, na época do Presidente Jânio Quadros.

O Presidente futuro haverá de ser escolhido pelas suas qualidades, prudência e, além do mais, Sr. Presidente, não se diga que o Presidente da República não terá poderes nessa forma prevista, pelo contrário, sua Excelência terá muito mais do que na atual, porque terá, inclusive, o poder de dissolver a Câmara, coisa que não tem agora. Então, Sua Exelência será o administrador da soberania nacional. Um Presidente da República, num regime desse, é escolhido com alta preocupação de acerto pela Nação e o Primeiro Ministro, pelas qualidades de administração e experiência superior de governo.

No regime presidencialista, o Presidente escolhe de acordo com as qualidades subalternas da sensibilidade; escolhe quem o bajula, que está mais próximo. Isso qualquer Presidente. Tendemos a acolher aqueles que procuram concordar conosco. Disse, há uns tempos, ao Presidente Sarney: "nós podemos fugir de uma emboscada, mas não fugimos de um modo geral, os Ministros presidencialistas são os piores. No parlamentarismo, não; o próprio Congresso Nacional haverá de aprovar os que venham indicar para cá, pelas suas qualificações superiores. Então, vamos ter um regime mais sério e mais estável.

De maneira, Sr. Presidente, que todos esses argumentos que se usam são argumentos carcomidos. Aquilo de se dizer que a Nação não deu ao Congresso poderes para fazer mudanças no regime, é argumento falacioso. Onde é, então, que está o repositório legal que diz que a Constituinte não tem esse poder?

Sr. Presidente, nós o temos. Quando nós fomos eleitos, mesmo em Constituinte congressual, nós o fomos com poder de total mudança. Nós recebemos da Nação autorização para tudo. Se nós tivéssemos que emendar a Constituição atual, a dois pontos estaríamos sujeitos: não mudar a forma republicana, nem a Federação. Mas, aqui, nós não temos compromisso nenhum, Sr. Presidente; nós podemos mudar tudo. E, quando essas mudanças são feitas, elas o são em nome da Nação, porque é a Maioria que está determinando este comportamento. Quantas figuras ilustres não tomaram uma posição franca em relação ao parlamentarismo, só pelas discussões estabelecidas nas duas Casas do Congresso e, sobretudo, na Constituinte?

Então, Sr. Presidente, só as Nações pobres, desvestidas de cultura, hoje, é que ficam alimentando a esperança do salvador. As nações cultas se salvam pelas inteligência, pela consciência dos seus homens. E ninguém admite mais ser governado por figuras primárias, que procuram aumentar o terror da Nação nos instantes de instabilidades.

Eu asseguro a V. Exª que nós vamos ter homens muito aptos a governar este País, na nova forma de regime, inclusive no seu Conselho de Ministros. O País carece disso de maneira urgente, porque nós não podemos mais depender de situações emocionais. As reflexões têm que ser mais aprofundadas. Os argumentos de que parlamentarismo pressupõe Partidos fortes — já dissemos nesta Casa — são falaciosos, porque, se o presidencialismo, em cem anos, não foi capaz de criar Partidos, como o seria agora? Se não o foi antes, como o seria depois?

Além do mais, tampouco tem procedência a necessidade de que tem que haver quadros burocráticos. Sr. Presidente, o País está cheio de economistas, de advogados, de médicos, de administradores de empresa de homens de grande valor. O parlamentarismo vai valorizar essas pessoas; os quadros passarão a existir; os ministérios passarão a contar com gente mais eficiente; e a crise, que porventura exista na sucessão de um Ministro, não haverá de alterar esses quadros. Muda-se a orientação, mas não se muda a máquina que faz a administração.

O Sr. Mansueto de Lavor — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com toda a honra, Senador Mansueto de Louvor.

O Sr. Mansueto de Lavor — Acho que não se deveria levar em consideração nenhum argumento de candidatos a Presidente da República contra o parlamentarismo, porque, realmente, os argumentos se tornam apaixonados e, até, distantes da realidade, como foram os do Sr. Leonel Brizola, no último programa do PDT. Devo dizer que admiro Leonel Brizola, como grande expoente da vida pública brasileira, na sua história, na sua luta, além da admiração pessoal, até, pela garra com que S. Exª enfrenta certas situações. Mas, no programa do PDT, na semana passada, além de demonstrar que, no Partido, só existe uma voz, é o Partido do **magister dixit**, o ex-Governador Leonel Brizola apresentou argumentos que são os de seus tradicionais adversários, quan-

do afirma, por exemplo, que a Assembléia Nacional Constituinte não tem legitimidade para instaurar o parlamentarismo, está exatamente fazendo coro com as forças que sempre o combateram e que sempre procuraram destruí-lo. E quando S. Exª diz que o PMDB quer acabar com as eleições diretas, que o PMDB foi o Partido que decidiu pelo parlamentarismo, esquece-se do Presidente Ulysses Guimarães e do próprio Presidente José Sarney que, de maneira formal, é filiado ao PMDB.

O SR. LEITE CHAVES — Exatamente.

O Sr. Mansueto de Lavor — Esquece-se de tudo isso, esquece-se do Governador Miguel Arraes, do Governador Orestes Quércia e de tantos outros que estão...

O SR. LEITE CHAVES — À exceção do Governador Waldir Pires, porque para todos mandei aquele projeto.

O Sr. Mansueto de Lavor — Exatamente.

O SR. LEITE CHAVES — Então, apenas o Governador Waldir Pires era parlamentarista; todos os outros, do nosso Partido...

O Sr. Mansueto de Lavor — Creio que o ilustre homem público Leonel Brizola perdeu uma grande ocasião de debater, menos apaixonadamente, essa questão. Mas devemos compreender, porque S. Exª está envolvido, é candidato a Presidente e só entende que, como nas suas tradições de gaúcho — não quero dizer de caudilho — para ser Presidente só se deve ser Chefe do Executivo e acumular com a missão de Chefe do Estado, entendemos que, realmente, é muito importante, é muito nobre representar o Brasil como Chefe de Estado e, além do mais, receber os poderes que estão no projeto, que parece que o nobre homem público Leonel Brizola não leu com atenção, porque, como V. Exª muito bem frisa, os poderes do Presidente da República estão muito longe, são muito mais profundos e maiores do que os de um simples presidente no regime parlamentarista puro, quando nem sequer precisa do voto direto. S. Exª não disse, por exemplo, que o Presidente da França é eleito pelo voto direto do povo, assim como o Presidente de Portugal, que são experiências já vitoriosas quanto ao parlamentarismo. Então, foi arrancar exemplos da história do nazismo, do fascismo, que são regimes parlamentaristas, e se esqueceu, por exemplo, de que Idi Amim era presidente de Uganda, e outros exemplos por aí afora. De modo que eu tenho *a lamentar que um Partido que eu admiro*, um político nacional que também admiro, como o programa do PDT, cujo espaço é todo ocupado pelo Governador Leonel Brizola, não tenha contribuído para elevar o nível do debate sobre o sistema de governo. Era isso que eu queria adicionar ao seu pronunciamento.

O SR. LEITE CHAVES — Muito obrigado. O aparte de V. Exª completa o meu discurso de tal sorte que, sobre esses pontos, eu me sinto tão satisfeito que não teria mais motivos para repassá-los aqui. Mas, como eu disse, o Presidente, no novel regime, passa a ter poderes enormes. É ele quem escolhe, depois de ouvidas as Lideranças, o Primeiro-Ministro, encaminhando o nome à Câmara. São poderes expressivos. O próprio orçamento virá a esta Casa pelas mãos de Sua Excelência, que será, também, o Presidente do Conselho de Estado. Então, haverá algumas amarguras se copiarmos o regime de outros países.

Sr. Presidente, a feitura de uma Constituição é um instante, assim, de ruminação. Os estados de consciência, o conhecimento de um povo é todo colocado à luz de sua realidade. Nos Estados Unidos, mesmo, quando se fez a louvada Constituição americana, não se previu o Senado, então, quando os Estados pequenos se viram diante de Estados fortes, de maior representação, disseram: não, nós não participamos. E aí se criou a figura do Senado, para dar o equilíbrio dos Estados. Então, esse parlamentarismo é para essa nossa realidade, para essa dimensão continental, para essa complexidade social que temos no País. Qualquer outro regime que apenas copiássemos seria deturpador e não satisfaria a essa realidade que vivemos e que nos cabe disciplinar a nível constitucional.

Outra coisa, o próprio ex-Governador Leonel Brizola não está impedido de ser Presidente ou de ser Primeiro-Ministro, e seguramente o homem que tiver qualificação de mando virá dar estabilidade a isso.

Agora, o que não fica bem a S. Exª, que já sofreu os flagelos do arbítrio, é procurar torpedear a liberdade quando ela está adquirindo a sua melhor vestimenta que é esta Constituição.

O Sr. Marcondes Gadelha — V. Exª permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Com todo o prazer, nobre Senador.

O Sr. Marcondes Gadelha — Nobre Senador, gostaria também de me reportar, com sua permissão, a dois ou três pontos essenciais da argumentação do ex-Governador Leonel Brizola. A primeira, quando S. Exª critica o parlamentarismo como tendo permitido a ascensão de Adolfo Hitler na Alemanha sob a Constituição de Weimar. A melhor resposta a essa objeção do Governador Leonel Brizola foi dada pelos americanos. Sabe V. Exª que os americanos são presidencialistas, que os Estados Unidos são o epígono do modelo presidencialista no mundo todo. Pois quando terminou a guerra, nobre Senador, quem fez a Constituição da Alemanha do pós-guerra foram os americanos, escreveram o texto da Constituição alemã. E os alemães não escondem esse fato. E qual o modelo que os americanos escolheram para a Alemanha? O modelo parlamentarista, e o argumento que eles usaram é que o parlamentarismo promove uma divisão do poder tão acentuada que impede o surgimento de um centro autocrático e autoritarista, capaz de permitir o surgimento de um novo Hitler, de um novo Bonaparte. Segundo ponto, nobre Senador, quem fez a Constituição do Japão, no pós-guerra, também foram os americanos, vitoriosos e preocupados com o surgimento de revanchismo no Japão ou de uma liderança que viesse a ementar um sentimento de vingança e, daí, capitalizar forças, numa atitude personalista, os americanos, ciosos e preocupados com isso, implantaram no Japão um sistema parlamentarista rigidamente britânico, mais britânico do que o da Inglaterra, com todo instrumental que goza o sistema parlamentarista na Inglaterra. Quanto à Itália, V. Exª sabe, a terceira vertente ou o terceiro ângulo do eixo que formava as nações totalitárias com Mussolini, os italianos, sim, por conta própia, adotaram outra vez o sistema parlamentarista de governo. E quero dizer a V. Exª que nenhuma dessas três potências se arrependeu da escolha adotada. Japão, Alemanha e Itália encontram-se, hoje, na ponta da civilização, em uma posição de progresso e de estabilidade muitas vezes acima da grande maioria dos países vencedores, inclusive o Brasil. Então, essa é a história real que o ex-Governador Leonel Brizola omitiu. O segundo ponto, S. Exª se excedeu em elogios à Austrália, tomou-a como um paradigma de um país a ser imitado pelo Brasil, porque tem as mesmas características, a mesma área geográfica, as mesmas dimensões, um país também constituído a partir de degredados vindos da Inglaterra, como é o caso da colonização no Brasil, e é um país mais recente do que o Brasil, com duzentos anos de civilização. Pois muito bem, S. Exª se esqueceu de dizer que a Austrália é parlamentarista. Este é um outro detalhe muito importante. E o terceiro aspecto, dizer que o povo brasileiro não sabe o que é parlamentarismo, que ninguém pregou o parlamentarismo, isso é uma balela, é um sofisma, é uma falácia que não tem nenhuma sustentação. V. Exª sabe perfeitamente que, também quando o presidencialismo foi implantado aqui no Brasil, ninguém sabia o que era presidencialismo. Os republicanos daquele tempo não fizeram pregação do parlamentarismo, pregavam apenas a República, com ampla tolerância da Monarquia parlamentarista, naquele tempo. Pregaram a república exaustivamente; jamais falaram em presidencialismo.

Uma vez derrubada a monarquia, uma vez implantada a República, então, Rui Barbosa propôs e foi adotado o presidencialismo que entrou amorcegando a República. Esta é a verdade. E logo depois — V. Exª sabe também — Rui Barbosa se arrependeu amargamente, porque, logo em seguida, teve que sofrer a humilhação do exílio, porque começou a seqüência de golpes de estado, de reposição de estado de sítio e de ameaças às garantias individuais que é a longa tradição do presidencialismo, neste País.

O SR. LEITE CHAVES — Os argumentos que V. Exª aduz e que têm fulcro na história, haverão de ser relembrados e serão fortes argumentos em favor do parlamentarismo.

Em relação ao Japão, ocorreu exatamente isso. E como se não bastasse a forma de governo da Alemanha, também lá adotada, exatamente para evitar a formação de caudilhos e de novos tiranos, então, MacArthur, com visão também de estadista, impôs ao Japão a reforma agrária, que é um tema que estamos colocando aqui até com suavidade. E digo a V. Exª, se não fora a reforma agrária, no Japão, não seria ele essa potência de hoje. Aliás, atribuo ao Japão esse fato como uma das causas de seu sucesso. E há dois outros: a Alemanha e o Japão, que foram os países mais solapados na 2ª Guerra, são os que mais floresceram hoje. E por quê? Pela reforma e o sistema de governo é verdade, mas, sobretudo, porque foram impedidos de ter forças militares. Esses gastos exagerados que deixaram de fazer, ao longo dos anos, é que permitiram que eles se capitalizassem para serem as potências industriais do mundo de hoje.

Então, Sr. Presidente e Srs. Senadores, esses são argumentos falaciosos. A Constituinte nunca

esteve tão tranqüila, nunca esteve num estágio de tamanha consciência quanto este. Quer dizer, estamos sabendo o que fazemos. As pressões, as tentativas de corrupções não abalam a Constituinte. Os grandes latifundiários vêm fazer leilões às portas do Congresso. Os empresários de São Paulo, que ao invés de estarem à altura da sua missão, de ajudarem a fazer uma Constituição moderna, passam a usar os líderes das teses antigas do latifúndio e não têm nem sequer condição de liderança. Chegam a anunciar que têm 35 milhões de dólares, como se o Congresso Nacional estivesse sensível às situações dessa natureza. Não digo que algumas dessas pessoas, que aqui estão presentes, fossem eleitas sob esse bafejo mas a maioria consciente não, essa está comprometida com a Pátria e é por isso que está elaborando uma Constituição à altura dos nossos destinos.

Não é uma Constituição, desta vez, feita por Juristas; é uma Constituição que brota da realidade; os fatos são os mais vigorosos para motivar essas regras. Agora, o que nos resta é dar uma vestimenta jurídica válida. Não há dúvida de que a Constituição alcançará precisão, ao final, porque o material que ela coletou, o que ela apresenta de mudança é digno de um País desta dimensão, com esses propósitos. E esta Constituição, embora esteja a Nação muito sacudida pelas informações distorcidas haverá de surpreender.

Quando começamos os nossos trabalhos, não partimos de anteprojeto. Eu mesmo lutei para que o Projeto Arinos fosse aceito como esforço de trabalho. Aliás, foi uma falha do Presidente Sarney, e eu não sei até que ponto Sua Excelência merece censuras ou louvores neste fato. O Projeto Arinos foi custeado pelo País, feito às vistas da Nação difundido pela mídia, recebendo-lhe as críticas e os louvores. Pois bem, o Projeto Arinos, optou pelo regime parlamentarista. Quer dizer, o próprio ex-Governador Leonel Brizola, quando procura desmoralizar a Constituinte nessa parte, destruindo as nossas posições ou tentando quanto a isso, esquece de que, antes de a Constituinte ser convocada, houve aquele projeto; homens das mais diversas camadas sociais, integraram a Comissão e a alternativa foi aquele projeto que serviu de inspiração para que nós, aqui nesta Casa, fôssemos dos primeiros, com o apoio dos Senadores, de 61 Senadores e 340 Deputados a apresentá-lo aqui no Congresso e na Constituinte.

De forma que, a coisa já vem-se esboçando há longo tempo, Sua Excelência o Presidente da República não poderia recusar ao Congresso Nacional, sobretudo à Constituinte, a remessa daquele projeto. Então, Sua Excelência já não fez, segundo dizem os jornais para evitar o parlamentarismo. Não creio que um Presidente aberto que desejasse, realmente, uma Constituição à altura dos desejos nacionais, procedesse dessa forma. Não sei se foi realmente a razão, mas Sua Excelência não poderia, de forma nenhuma, deixar de remeter, oficialmente, à Constituinte, aquele projeto, ainda que fosse para ser criticado e até mesmo afastado, mas não tomar uma posição relativamente suspeita em relação a um documento que foi patrocinado pela própria Nação brasileira. Aliás, foi o único ato praticado pelo Presidente Tancredo Neves. Como se sabe, Sua Excelência faleceu antes, e a única coisa que chegou realmente a realizar foi aquela Comissão, por ele constituída, ampliada pelo Presidente Sarney, e que chegou ao seu final. E o Presidente Tancredo Neves constituiu aquela Comissão, quando se encontrava nos instantes de maior ardor cívico, ídolo das massas, símbolo das esperanças nacionais. Foi naquele instante de grande inspiração política que Sua Excelência concebeu aquela Comissão. E o Presidente Sarney, aceitando a idéia, deu-lhe execução final, entretanto, se recusou a encaminhar, a esta Casa, um projeto que poderia ter sido uma fonte valiosa de discussão, mesmo para a minoria deste nosso trabalho.

Então, Sr. Presidente, não partimos de um projeto, não houve, como em outras constituições, um anteprojeto, nós partimos da discussão pura, da discussão severa, da discussão descompromissada. Não havia compromisso com nada, nós discutimos tudo, até o sexo dos anjos. Os jornais, ao invés de abordar aspectos positivos, divulgavam aspectos deselegantes, desprimorosos. E a Nação, então, julgava a Constituição por aqueles exageros. Mas, como eu disse aqui, tivemos naquilo um mérito salutar, nós vasculhamos o País, nós o radiografamos. Esta Casa, Sr. Presidente e Srs. Senadores, conhece como nunca conheceu o País nas suas necessidades mais prementes, mais duras, nas suas injustiças mais profundas, mas nas suas esperanças mais gloriosas, no seu futuro mais promissor. E esta Constituição é uma alternativa para os grandes problemas que estamos vivendo hoje. E o parlamentarismo haverá de ensejar isso, porque terá possibilidade melhor de governo.

Veja V. Exª, aqui todos nós eleitos pela Nação brasileira não temos condições de censurar um ministro, podemos fazer críticas. Então, o Presidente da República pode demitir um ministro se ele estiver de mal humor. É mais fácil demitir um ministro do que um empregado. Um empregado ainda recebe Fundo de Garantia. Então, os ministros são escolhidos pelas suas qualidades subalternas, com algumas exceções, e então eles ficam mais subservientes ainda. Procuram ser aqueles símios de rua, que retratam a figura do presidente. Não é o caso atual, porque o Presidente Sarney, diga-se de passagem, é um democrata, é um homem que não pressiona, ele é um homem de grande sensibilidade, em relação aos problemas mais delicados. Mas, basta um presidente ser mais forte para que o ministro seja o reflexo dos pontos mais negativos da sua consciência ou de seus propósitos.

O Sr. Nelson Wedekin — Permite V. Exª um aparte?

O Sr. LEITE CHAVES — Com todo prazer, nobre Senador.

O Sr. Nelson Wedekin — Nobre Senador Leite Chaves, sobre duas referências que V. Exª fez: a primeira em relação ao Relator Deputado Bernardo Cabral eu queria concordar com todas as palavras que V. Exª enunciou nesse seu pronunciamento. Na verdade, o Relator Bernardo Cabral foi vítima, como V. Exª colocou com muita clareza, de toda sorte de injúria, de toda sorte de difamação. Porque o que fez ele? Na verdade, coordenou aquela que era a vontade de toda esta Casa, de todo o Congresso Constituinte, e que com todos os seus defeitos, é representativo da vontade nacional. Eu acho que tem muita coisa do Relator Bernardo Cabral, mas suponho que neste texto da Comissão de Sistematização, na verdade há muito mais desta Casa, de cada um de nós, de cada um dos Deputados e dos Senadores do que do próprio Relator Bernardo Cabral. Acho que ele enfrentou todas as dificuldades que qualquer um teria que enfrentar naquela circunstância. Mas ele foi vítima dos pontos acertados do seu trabalho, isto é, quando ele foi vítima de ataques, de agressões de toda sorte, é naquilo em que ele andava bem, era o resultado dos seus acertos e não dos seus erros. É mais do que evidente que este projeto não é perfeito, porque não poderia ser perfeito mesmo. Para dizer o mínimo, talvez lhe falte a devida estrutura jurídica, mas, em momento algum, da história deste País se elaborou uma Carta Constitucional com tanta representatividade, com tanta afinidade com os sentimentos da maioria da população. Outro ponto que eu queria mencionar a respeito do seu pronunciamento é sobre a densidade deste memorável pronunciamento que faz V. Exª Por todos os modos V. Exª ataca, ponto a ponto, as críticas que se fazem ao regime parlamentar do Governo secundadas, é verdade, por outros companheiros, mas, na essência, todos esses argumentos que V. Exª expendeu são absolutamente irrespondíveis. E volto à crítica que fez o ex-Governador Leonel Brizola que diz, entre outras coisas, como mencionado pelo Senador Marcondes Gadelha, que a ascensão de Hitler se deveu ao parlamentarismo, à República de Weimar que era parlamentarista. Eu tenho uma outra visão. Creio que o nazismo — a ascensão de Hitler ao poder na Alemanha, com todos os seus efeitos negativos e perversos — se deveu muito mais à concepção equivocada de uma parte do povo alemão, que acreditou no homem providencial, no caudilho, no messias salvador, muito mais do que tenha sido, porventura, o parlamentarismo. E, finalmente, sobre o argumento do ex-Governador do Rio de Janeiro de que este é um golpe do PMDB para permanecer no poder, no mínimo eu poderia dizer que este argumento é muito discutível. Muitos de nós, do PMDB, somos parlamentaristas bem antes até de sermos parlamentares. V. Exª é um exemplo típico: antes mesmo, ou então, logo em seguida à grande vitória do PMDB no ano passado, oferecia a esta jeto de parlamentarismo, para ser votado ainda no Congresso Nacional. Eu, durante a minha campanha, embora se diga que não tenhamos feito campanha em cima do parlamentarismo, em todas as ocasiões em que foi possível, coloquei esta questão — e muitos de nós assim fizemos. Está aqui mesmo, neste momento, o Senador Jorge Bornhausen, que é um dos Líderes do parlamentarismo no Brasil, muito tempo antes do Sr. Leonel Brizola ir à televisão. Mas o que eu quero dizer é que se é verdade, em parte — não posso avaliar as intenções de todos os peemedebistas —, talvez tenha algum peemedebista que queira ser parlamentarista ou que o seja, para permanecer no Governo. Mas não creio que seja o caso da maioria. Tenho a convicção mais absoluta de que o Sr. Leonel Brizola é presidencialista porque é candidato à Presidência da República. Sobre esse fato, creio que não resta nenhuma dúvida que a sociedade brasileira possa ter efetivamente, isto é, a intenção que ele atribui ao PMDB — e que é no mínimo discutível, como tentei caracterizar —, no caso dele, a defesa do presidencialismo, a defesa do homem providencial, do

salvador da Pátria, não é outra coisa senão uma manifestação de si próprio. É a sua intenção única e exclusiva de ser o Presidente da República neste País. Espero que, com as eleições diretas, a sociedade brasileira tenha a sabedoria de não o fazê-lo nesta condição de Presidente da República, pelos males que ele pode causar por este tipo de concepção, porque ele acredita nele, e as soluções dos graves problemas deste País serão soluções do povo brasileiro, da sociedade como um todo, e jamais de um homem só. Muito obrigado.

O SR. LEITE CHAVES — Senador Nelson Wedekin, grato a V. Exª pelo aparte, ilustre Vice-Líder nosso, hoje na função de Liderança. No instante em que reitera e ratifica as minhas modestas palavras, V. Exª está fazendo justiça, em nome do nosso Partido, ao nosso ilustre Relator. Na realidade, não chego a dizer que S. Exª tenha feito a Constituição, porque se a fizesse, seria uma coisa pessoal. O grande papel do Relator é o de cooptar o pensamento coletivo na variedade de suas formas, de selecionar as melhores emendas. É mais ou menos aquele estado de espírito dos sensitivos, que têm que estar num estado tal que não afirmem a própria personalidade, porque deixam de receber as mensagens espirituais. Assim, o grande valor do Relator é coordenar, selecionar o melhor, ser sensível, ouvir a todos, não perder a serenidade diante de uma guerra de injustiças, de injúrias e de calúnias.

E como ouvi, hoje, ao final do seu trabalho, pelo menos nessa parte, ele não guardava mágoa no coração. Essas são as figuras superiores, que não têm espaço no coração para os sentimentos de vingança.

Voltando ao ex-Governador Leonel Brizola, S. Exª também não foi justo com esta Casa, porque procedeu como um estranho a ela. Mas S. Exª participou das últimas eleições, sabendo inclusive que era para se fazer uma Constituição. S. Exª falou a todas as classes terem seus representantes. Ora, se S. Exª realmente fosse um homem tão vinculado àquelas suas idéias, e se elas encontram respaldo na maioria popular, por que não trouxeram para aqui a maioria dos Constituintes? Ele nos acusa a nós, do PMDB. Somos do PMDB, participamos da grande maioria, porque somos do Partido majoritário, mas nem todos os valores do nosso Partido estão conosco. Aqui, cada um, independentemente do Partido, se posicionou de acordo com o seu pensamento.

V. Exª citou um ilustre Ministro que, parece-me, deixou o Ministério, e uma das razões era essa: divergia do Presidente da República.

Veja V. Exª que a Nação brasileira se posicionou pelos seus representantes, de acordo com aquilo que lhe parece o melhor. E não creio que haja nada melhor para o País do que isso, sobretudo agora que o Brasil está amadurecido. E ele amadureceu na injustiça, no sofrimento. Além do mais, ele é uma potência. Srs. Senadores, o Brasil é um dos grandes países do mundo; a meu ver, em potencial econômico, ninguém se assemelha a este País, ninguém se lhe equipara. Veja V. Exª que não sabemos mesmo a razão dessa propalada crise. Temos excesso de produção. Hoje há informações de Mato Grosso de que há excessos, que não se tem onde colocar a produção; os armazéns não a comportam. Não temos guerra, hecatombe, deserto, nem coisa alguma. Não pagamos a dívida externa e estamos alardeando uma crise sem causa imediata.

Na realidade, no fundo, a causa dessas angústias é o instante da Constituinte. A Constituinte é uma revolução dentro do Direito. Logo, não há direitos adquiridos perante ela, e essa insegurança leva intranqüilidade a todos. Também, às vezes, pela insegurança do próprio Presidente da República — muitas responsabilidades levam Sua Excelência a tomar posições que nem sempre são as mais firmes. Essas duas fontes de dúvida levam a essa intranqüilidade nacional, mas apenas de superfície.

Agora, digo de antemão que os trabalhadores, as classes humildes, as mais sofridas, aquelas que alimentam grandes esperanças, não estão protestando. Protestam os grandes proprietários de terras que, como disse aqui, não estão temendo apenas a possibilidade de perdê-las ou de que essas terras deixem de ser privilégio de poucos para serem instrumentos de trabalho. Eles não temem perder a terra, temem perder a possibilidade de explorar o seu semelhante através da terra.

Os banqueiros, que são detentores do dinheiro do País, inclusive para pressioná-lo e corrompê-lo, temem; os industriais desqualificados temem, porque aqueles mais qualificados, aqueles que estão mais sintonizados com a modernidade mundial, estão a favor de uma nova Constituinte.

Então, Sr. Presidente, depois dessa nova Constituição, o País será outro. E para que esse nosso trabalho, inclusive no que diz respeito à reforma agrária, ao parlamentarismo, aos grandes temas definidores de caminhos, para que esses temas não se voltem contra nós como uma injúria — faço uma exortação a todos os Constituintes, para se levantarem a favor da defesa dessa Carta que está à altura do Congresso Nacional, que está à altura do Senado, da Câmara e a Constituinte. E digo, mais uma vez, que ela estará à altura das grandes esperanças nacionais. Ela, Sr. Presidente, pode não ser uma fonte da solução de todos os nossos problemas, porque não mudamos a realidade com leis, de imediato, mas nós a minoramos. Ela não será um instrumento de manutenção dos privilégios. Muitos estão contra a Constituição, porque desejam que ela seja, não uma carta de alforria, uma vestimenta da liberdade, mas um título de propriedade dos seus imorais e ilegítimos interesses.

Era o que eu tinha a dizer nesta tarde. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Pacheco.

O SR. ÁLVARO PACHECO (PFL — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solicito conste dos Anais da Casa um trabalho nosso a respeito de notícia no jornal **Correio Braziliense**, que passo a ler:

Ilmº Sr.
Dr. Edilson Cid Varela
DD. Diretor Superintendente do "Correio Braziliense"
Nesta
Senhor Superintendente:

O **Correio Braziliense** de 22-11-87, divulgou nota assinada pelo Sr. Ruy Fabiano, com o título "O Senador e o Gato".

Como se trata de notícia malévola, gratuita e tendenciosa, que configura, claramente, nos termos da legislação em vigor, injúria e difamação à minha pessoa, encaminho a V. Sª, cópia dos "telexes" remetidos pelo Sr. Presidente da Light, em que esclarece a notícia originária do **Jornal do Brasil**, que o jornalista Ruy Fabiano, irresponsavelmente, utiliza para sua injúria e difamação.

Acrescento, sobre o fato, as seguintes informações:

1 — O imóvel onde resido no Rio, na Rua Jackson de Figueiredo, 871 é administrado pela empresa Artenova Filmes Ltda. Essa empresa, de moto-próprio, constatando há alguns anos, divergências nas contas de fornecimento de energia elétrica, entre a fase de construção do prédio e de sua ocupação, entrou em entendimentos com a Light para esclarecer o assunto, no que resultou, afinal, a pedido da empresa, a retirada do relógio marcador de consumo de energia, que fica na parte externa do prédio, na rua, ao acesso de quase qualquer pessoa, para verificação dessas divergências nas contas mensais. O assunto foi esclarecido, encerrado e resolvida a pendência do caso.

2 — Em nenhum momento envolvi-me pessoalmente no caso, que foi sempre tratado entre a empresa administradora e a Light.

3 — Não houve, portanto, como atesta o presidente da Light, nos "telexes" anexos, em qualquer momento, por parte do consumidor, nenhum ato voluntário ou involuntário de sonegação de consumo de energia elétrica no imóvel em referência.

4 — Que, ainda segundo atesta a Light, oficialmente, não consta nenhum inquérito ou procedimento judicial contra os proprietários do imóvel, nem qualquer débito contra a administradora ou a minha pessoa, como consumidor de energia elétrica.

5 — Finalmente, não estaria a ocupar-me de assunto tão claramente menor se a notícia original, capciosa, injuriosa e malévola do **Jornal do Brasil** não estivesse sendo utilizada por aqueles, que, sem me conhecerem, gratuitamente, se utilizam de oportunidades como essa, por motivos que escapam a minha compreensão, na tentativa de destorcer minha imagem e comprometer-me com a opinião pública.

Assim sendo, solicito a V. Sª, formalmente, nos termos da Lei de Imprensa, a publicação desta, juntamente com os "telexes" anexos, com o mesmo destaque da nota do Sr. Ruy Fabiano."

Era o que eu tinha a dizer.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ORADOR:

19/Novembro"1987
Excelentíssimo Senhor Senador Álvaro Pacheco
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70160 — Brasília (DF)
P-464/87 — Urgente

Prezado Senhor:

Informamos a Vossa Excelência que esta empresa enviou ontem, 18-11-87, através da Superintendência Regional Barra — Jacarepagua, carta cujo texto transcrevemos a seguir:

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1987
A Artenova Filmes Ltda
Rua Jackson de Figueiredo nº 871 — Joatinga
CEP 22600 — Barra da Tijuca — RJ
Prezados Senhores:

Comunicamos que fomos contatados pelo Sr. Eduardo Peracio (tel 263-9418), da representação do Senado Federal no Rio de Janeiro, no sentido de emitir uma declaração de que não há débito, na **Light**, referente ao imóvel da rua Jackson de Figueiredo nº 871.

Informamos que, nesta data, não consta débito, nesta concessionária, para o endereço acima mencionado.

Esclarecemos, ainda, que informação de caráter restrito a um consumidor, por norma e tradição desta concessionária, somente é dada ao próprio, razão por que estamos nos dirigindo a essa empresa.

Atenciosamente — **Wilson Passos Albuquerque**, Superintendente Regional Barra — Jacarepaguá.

Atenciosamente, **Tullio Romano Cordeiro de Mello**, Presidente da **Light**

17/Novembro/1987
Excelentíssimo Senhor Senador Álvaro Pacheco
Senado Federal — Brasília — DF
P-452/87

Informo a Vossa Excelência que a **Light** enviou ao **Jornal do Brasil** carta a respeito da reportagem publicada domingo próximo passado, para a qual solicitamos sua atenção e da qual destaco o seguinte parágrafo para seu esclarecimento:

"3. A indicação de nomes de pessoas físicas e jurídicas, na matéria publicada, é de exclusiva responsabilidade do autor da reportagem.

A **Light** não as apontou como direta ou indiretamente envolvidas com fraudes. Tal como, aliás, foi mencionado no artigo, a **Light**, por motivos éticos, não divulga e considera estritamente confidenciais quaisquer informações sobre os nomes de pessoas ou empresas envolvidas em casos de fraudes, tenham ou não sido condenadas na Justiça."

Atenciosamente — **Tullio Romano Cordeiro de Mello**, Presidente — **Light** — SESA

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os efeitos do turismo como um dos mais importantes segmentos da economia brasileira, podem ser avaliados pelas perspectivas de investimentos da ordem de US$ 2 bilhões de dólares nos próximos quatro anos, a serem basicamente aplicados na construção de hotéis e na realização de uma ampla variedade de programas turísticos.

Um ano e meio depois de ter assumido a Presidência da Empresa Brasileira de Turismo Embratur, o Sr. João Dória Junior, com o apoio do Presidente José Sarney — que instituiu 1987 como "O Ano Nacional do Turismo" —, idealizou e concretizou diversos programas, a partir de 1986, tais como o Passaporte Brasil, o Passaportezinho, os Albergues da Juventude, o Programa de Turismo para Deficientes, o Clube Terceira Idade, o Programa de Planejamento de Férias, para mencionar os que obtiveram maior êxito.

O ingresso, em 1986, de dois milhões de turistas no Brasil, gerando US$ 1,6 bilhão de dólares de receita, é uma demonstração insofismável do trabalho desenvolvido pela Embratur, e da capacidade empreendedora do seu dinâmico Presidente João Dória Junior.

Cumpre acentuar que a Embratur vem desenvolvendo suas atividades, no plano nacional, sempre atenta às potencialidades turísticas das diversas regiões do País, cada uma com as suas peculiaridades, sendo de se presumir que, a curto prazo o Brasil atingirá — em termos de conquista de divisas no mercado externo e de hospedagem e movimentação de turistas — a situação dos países que têm no turismo bem planejado e eficientemente realizado, uma das fontes básicas de melhoria das condições de vida dos respectivos habitantes, como é o caso, especificamente, de países como a Espanha, a França, a Itália, Portugal, a Grécia, o México a Alemanha, o Japão e outros mais.

Simultaneamente com a expansão da redes de hotéis, a diversificação e o contínuo aprimoramento das programações turísticas, o Presidente da Embratur assevera que o lazer vai liderar as exportações brasileiras, depois de ter sido, durante muitos anos, um simples complemento.

De fato, o turismo já ocupa um lugar de destaque como atividade econômica: a sua receita em divisas se aproxima dos US$ 2 bilhões no corrente ano, prevendo-se que o número de visitantes estrangeiros poderá ser multiplicado para 8 milhões no prazo de cinco anos, estimando-se, a obtenção de um saldo em divisas da ordem de US$ 4 bilhões em 1991, mesmo na hipótese em que terminem os incentivos fiscais. Cerca de 500 mil novos empregos deverão ser criados em cinco anos.

As dimensões continentais do Brasil, a par da existência, na sua extensa orla atlântica, das mais belas praias do mundo, principalmente as do Nordeste ensolarado, são fatores positivos que preestabelecem condições favoráveis a uma expansão sem paralelo, dos programas de desenvolvimento turístico.

Exemplo concreto dessas excepcionais perspectivas pode ser evidenciado através da atuação da Embratur em Sergipe, que se destaca, no Nordeste, pelas suas excelentes condições do ponto de vista do aproveitamento das suas potencialidades turísticas.

Neste sentido, o Governador Antonio Carlos Valadares assinou no dia 18, do corrente mês, na Embratur, convênio para utilização de 100 milhões de cruzados do Fungetur em obras de implantação de uma infra-estrutura turística em Sergipe. O programa será desenvolvido pela Empresa Sergipana de Turismo — Emsetur, que tem como presidente o Jornalista Luiz Eduardo Costa.

O Presidente da Embratur, João Dória Junior prometeu que dará todo o apoio ao plano de desenvolvimento turístico do Governo Valadares, caracterizado pela sua concepção inovadora e indiscutível objetividade.

No conjunto dos empreendimentos a serem realizados, avulta o Projeto Boa Imagem compreendendo ações visando melhoria em vários pontos do Estado, entre elas o equipamento da orla marítima da Ataláia, em convênio com a Prefeitura de Aracajú.

Serão construídos quiosques, calçadões, banheiros, sanitários, e assim por diante.

Serão também realizadas obras nas principais entradas do Estado pela BR-101, em Propriá, Cristinápolis e Umbauba, visando também, dinamizar nestes locais, feiras permanentes para a venda de produtos sergipanos, tais como: artesanato, hortigranjeiros, doces, bebidas, e outras iniciativas de grande interesse turístico, tal como o projeto para o turismo fluvial nos rios São Francisco e Sergipe.

Além disso está prevista a construção de um hotel de 40 apartamentos em Simão Dias, iniciando-se, destartes, no interior, a melhoria dos meios de hospedagem.

São estas as razões pelas quais, finalizando, desejo enaltecer o eficiente desempenho da ENSETUR, sob a Presidência de Luiz Eduardo Costa e, ao mesmo tempo felicitar o digno Presidente da EMBRATUR, João Dória Junior, e o Governador Antonio Carlos Valadares, pela execução do mencionado Convênio que muito contribuirá para o desenvolvimento econômico-social de Sergipe e o bem-estar de sua população. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 5 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 6 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 7 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 8 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 9 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 10 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 11 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 12 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 13 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 14 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 15 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 16 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 17 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 18 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 19 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 20 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 21 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 22 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 23 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 24 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 25 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 26 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 27 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 28 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 29 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 30 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 31 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 32 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 33 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 34 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 35 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 36 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 37 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 38 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 39 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 40 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 41 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 42 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 43 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 44 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 45 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário

— 46 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 47 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.625,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 48 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 49 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.958,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 50 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 51 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 52 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédido no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 53 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 463.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 54 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 55 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 56 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 57 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 58 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 59 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 60 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 61 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

— 62 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

— 63 —

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo da votação do Requerimento nº 269, de 1987, de adiamento.)

— 64 —

Mensagem nº 245, de 1987 (nº 421/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 65 —

Mensagem nº 248, de 1987 (nº 424/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111.53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 66 —

Mensagem nº 249, de 1987 (nº 425/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 67 —

Mensagem nº 259, de 1987 (nº 435/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 68 —

Mensagem nº 262, de 1987 (º 438/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

— 69 —

Mensagem nº 263, de 1987 (nº 439/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 70 —

Mensagem nº 265, de 1987 (nº 441/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 71 —

Mensagem nº 266, de 1987 (nº442/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 72 —

Mensagem nº 284, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 73 —

Mensagem nº 284, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 74 —

Mensagem nº 290, de 1987 (nº 466/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 75 —

Mensagem nº 291, de 1987 (nº 467/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 76 —

Mensagem nº 296, de 1987 (nº 472/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 77 —

Mensagem nº 297, de 1987 (nº 473/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 78 —

Mensagem nº 299, de 1987 (nº 475/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 79 —

Mensagem nº 301, de 1987 (nº 477/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 80 —

Mensagem nº 304, de 1987 (nº 480/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 81 —

Mensagem nº 318, de 1987 (nº 494/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 82 —

Mensagem nº 322, de 1987 (nº 498/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 83 —

Mensagem nº 330, de 1987 (nº 506/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 84 —

Mensagem nº 33, de 1987 (nº 509/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 85 —

Mensagem nº 335, de 1987 (nº 511/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 86 —

Mensagem nº 338, de 1987 (nº 514/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 87 —

Mensagem nº 341, de 1987 (nº 517/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo do parecer.)

— 88 —

Mensagem nº 342, de 1987 (nº 518/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 89 —

Mensagem nº 343, de 1987 (nº 519/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 90 —

Mensagem nº 346, de 1987 (nº 522/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 91 —

Mensagem nº 352, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 92 —

Mensagem nº 353, de 1987 (nº 529/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 93 —

Mensagem nº 355, de 1987 (nº 531/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 94 —

Mensagem nº 357, de 1987 (nº 533/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 95 —

Mensagem nº 358, de 1987 (nº 534/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 96 —

Mensagem nº 364, de 1987 (nº 540/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 97 —

Mensagem nº 366, de 1987 (nº 542/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 98 —

Mensagem nº 367, de 1987 (nº 543/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 99 —

Mensagem nº 369, de 1987 (nº 545/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 100 —

Mensagem nº 371, de 1987 (nº 547/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amanbaí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 101 —

Mensagem nº 377, de 1987 (nº 553/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 102 —

Mensagem nº 378, de 1987 (nº 554/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 103 —

Mensagem nº 379, de 1987 (nº 555/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. MANSUETO DE LAVOR NA SESSÃO DE 18-11-87 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o intervalo entre os trabalhos da Comissão de Sistematização, encerrados ontem, e os trabalhos do Plenário da Assembléia Nacional Constituinte, no meu entender, deve ser aproveitado não simplesmente para desobstruir a pauta normal das matérias em votação nas duas Casas do Congresso, nem só também para reajustes do Regimento da Assembléia Nacional Constituinte.

Existem questões mais graves e urgentes no País que precisam s.. ...ntadas em caráter prioritário. É claro que não me refiro ao comportamento inconseqüente do Palácio do Planalto decretando represálias e retaliações aos constituintes que não obedeceram suas diretrizes na Comissão de Sistematização. Até creio que há exagero na veiculação dessas notícias de represálias e perseguições. Quero até registrar, com elogios, a nota equilibrada, serena, tranqüila do Presidente da República, submetendo-se à decisão da Comissão de Sistematização, no que toca ao atual mandato presidencial. Infelizmente parece que os termos tão positivos da nota não correspondem aos fatos. Na prática, o que está prevalecendo é a linha dura proclamada dias atrás pelo então porta-voz Frota Neto. Parece que os constituintes estão irremediavelmente divididos entre amigos e inimigos do Presidente, conforme seus votos favoráveis ou não aos cinco anos de mandato que o Presidente se autodecretou. Mas a última nota do Planalto demonstra que o Presidente se curvou à decisão soberana da Assembléia Nacional Constituinte. E isto é muito positivo. O que não me parece positivo é essa onda de notícias sobre retaliações do Governo Federal em razão de votos na Assembléia Nacional Constituinte. Infelizmente tais notícias não são meras especulações, demissão do Sr. Inácio Mamana, presidente da Comissão de Financiamento da Produção, teve nítida relação com o posicionamento do senador José Richa na Comissão de Sistematização. Igualmente a demissão do jornalista e radialista Raul Brunini, contra a constituinte Sandra Cavalcanti que aliás, fez questão que fosse registrado nos Anais da Constituinte aquilo que considerou não apenas uma retaliação do Poder Executivo, mas um ato de mesquinharia.

O Sr. João Menezes — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Nobre senador João Menezes, darei o aparte a V. Exª daqui a pouco.

Antes gostaria de ler alguns trechos da coluna política que é assinada pelo jornalista João Emílio Falcão, do **Correio Braziliense** de hoje, cujas considerações julgo oportunas:

> "O Presidente da República já começou a demitir os amigos de seus inimigos, assim chamados os que, no último domingo, reduziram seu mandato. O processo é característico deste Governo, do sistema ditatorial-presidencialista e da precária estrutura política que corresponde, lógico, à nossa sociedade.
>
> O Governo tem o direito de escolher seus auxiliares, mas deve fazê-lo procurando selecionar os melhores em benefício do bem público. Com o direito de nomeá-los tem, em conseqüência, o de demiti-los se deixarem de corresponder à confiança ou se incapazes.
>
> O que não pode o Governo, o Presidente da República, é considerar o cargo público como um bem particular que concede ou não. Os que estão sendo demitidos não o seriam se os seus protetores não tivessem votado pela deposição branca do Presidente da República. Está acontecendo, pois, uma represália em que a administração pública é apenas o instrumento da vingança.
>
> Esses servidores continuariam nos seus cargos se os políticos que os indicaram, os responsáveis pela nomeação, tivessem votado a favor do Presidente. A possibilidade, reconhecida, demonstra a barganha com o dinheiro público, que não pertence nem ao Presidente, nem aos políticos, mas a toda Nação."

Considero pertinente este comentário do jornalista João Emílio Falcão, porque reflete sobre as distorções administrativas do Governo que devem ser repudiadas em nome da conciliação e da transição democrática. Mas não é propriamente este o fulcro do meu pronunciamento.

O Sr. João Menezes — Concede-me V. Exª um aparte?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Com muita honra, nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Eminente Senador Mansueto de Lavor, no preâmbulo do seu discurso V. Exª declarou uma nota que o Presidente fez pública, comunicando que aceita — como tinha que ser — a decisão da comissão de Sistematização, que, como nós sabemos, não é definitiva, é, apenas, a decisão de uma comissão. Por outro lado, V. Exª faz restrições ao que o Presidente José Sarney declarou de que iria governar com seus amigos, com aqueles que lhe mereçam inteira confiança.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Acho que Sua Excelência deveria governar com o povo, com a Nação.

O Sr. João Menezes — Não vejo nenhum mal nisso, porque V. Exª é "o roto falando do esfarrapado". Na Comissão de Sistematização, o PMDB, que é o Partido de V. Exª, cometeu uma das maiores injustiças: arrancou da mesma o eminente Deputado Oswaldo Lima Filho, que foi Ministro e sendo uma das pessoas mais representantivas do Congresso, apenas por quê? Porque S. Exª queria votar a favor dos cinco anos. O eminente Governador Waldir Pires, meu amigo, veio também a Brasília exercer o seu direito de pressão sobre alguns representantes do Estado da Bahia. Ora, eminente Senador, vê V. Exª que, de um lado, V. Exª não reclama nada e, de outro, porque o Senhor Presidente da República diz que vai governar com as pessoas em que tenha confiança e que tenham capacidade, V. Exª acha ruim. Então, vê V. Exª que não há nada demais na declaração do Senhor Presidente da República. Eu, por exemplo, acho que Sua Excelência deveria — e deve — governar com as pessoas em que tenha confiança e que escolha pessoas de capacidade, porque muita gente que está no governo e que não foi escolhida por Sua Excelência tem sido causadora das maiores dificuldades em todos os setores, quer por atos ilícitos, quer por corrupção ou atos irresponsáveis. O Senhor Presidente da República vem mantendo essa gente no governo. Se V. Exª tivesse em seu gabinete algum chefe que fosse contra V. Exª, tenho certeza de que não o aceitaria e o dispensaria. Isto, na democracia, é uma questão de respeito ao direito de pensar de cada um. V.Exª tem o direito de pensar e qualquer cidadão também o tem. Agora, ninguém é obrigado a ter alguém trabalhando dentro de sua casa que não esteja de acordo com o seu pensamento, com suas idéias. De maneira, eminente Senador, que faço restrições profundas ao pronunciamento de V. Exª Ouvi e li o pronunciamento do grande jornalista João Emílio Falcão, que é um homem criado aqui no Congresso e conhece todas as artimanhas desta Casa,

e sei que faz uma retrospectiva panorâmica do que vem acontecendo, mas não deixa de reconhecer que as pessoas têm que trabalhar com cidadãos capazes e que estejam afinados com a sua direção. Não podemos admitir que alguém vá trabalhar com pessoas que não atendam ao seu comando e, também, com pessoas que não sejam capazes. Ficam aqui essas restrições ao pronunciamento sempre brilhante de V. Exª

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Agradeço a V. Exª, eminente Senador João Menezes. Concordo que uma equipe deva atuar com afinação política e confiança mútua. Mas os critérios de formação da equipe do Governo Sarney não têm sido esses. Não raro, o critério maior do interesse público cede aos caprichos sectários e às mesquinharias desgastantes.

No que se refere ao ilustre Constituinte Oswaldo Lima Filho, gostaria de lembrar a V. Exª que a informação que V. Exª traz ao Plenário não corresponde à realidade.

Ele não renunciou à condição de membro da Comissão de Sistematização por imposição do Partido ou do Governador Miguel Arraes. Assim aqui para não discordar da bancada do PMDB de Pernambuco sobre a propalada intervenção do Governador Miguel Arraes acho oportuno ler a nota do seu Secretário de Imprensa repudiando as informações distorcidas. Creio que isto será suficiente para esclarecer a V. Exª sobre a posição do Governador de Pernambuco.

O Sr. João Menezes — Estou esclarecido, eminente Senador. Conheço muito o Governador Miguel Arraes e sua capacidade. Não sei se foi o Governador Miguel Arraes ou o PMDB que tirou o Constituinte...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — V. Exª está afirmando que forçaram o Constituinte Oswaldo Lima Filho a renunciar.

O Sr. João Menezes — ...Encontraram meios de tirá-lo apenas porque S. Exª iria votar pelos 5 anos de mandato de Presidente. O que ninguém pode ocultar, porque o fato existiu. Ele é público e notório, e não venham falar em democracia e contra atos que se possam praticar em defesa de legítimos direitos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Para esclarecer ao Plenário, passo a ler a nota do Governador Miguel Arraes:

> "...Não fizemos nenhum tipo de pressão e os pernambucanos sabem muito bem disso. Havia até posições divergentes da minha, que sou presidencialista, mas sempre respeitei a opinião de Constituintes como Oswaldo Lima e Egídio Ferreira Lima, que são parlamentaristas. Quem conhece o Pernambucano sabe que, se ele não for pelo convencimento, por força é que não se submete."
>
> Arraes explicou ainda que a única opinião que emitiu à bancada do PMDB foi de que ela deveria chegar unida à votação, ou seja, de que os Constituintes pernambucanos votassem de acordo com a vontade da maioria."

É, portanto, uma posição bem diferente daquela do Governador Newton Cardoso, relacionada com o Deputado Israel Pinheiro.

Nobres Senadores, eu dizia que é preciso ocupar o tempo intermediário entre o término dos trabalhos da Comissão de Sistematização e os trabalhos do Plenário, que a Nação toda espera, com o tratamento dos problemas cuja solução se torna inadiável. Cheira à omissão, se nesse período, nos ativermos somente à desobstrução da pauta corriqueira, ou, no caso do Plenário da Constituinte, aos retoques no Regimento Interno. Quais são esses problemas de tratamento inadiável?

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o primeiro deles é o arrocho salarial que afeta crucialmente a grande maioria de brasileiros, o PMDB, que é o Partido político majoritário, tem muito a ver com isso. Basta ler o seu programa e relembrar os seus compromissos. Mas, todos os partidos políticos deveriam centrar atenção máxima na angustiante situação do trabalhador e do servidor público civil e militar. Tal é a corrosão dos salários, vencimentos e soldos que todos os trabalhadores e servidores estão jogados na vala comum do desespero e da impaciência. E não será difícil canalizar essa situação extrema a favor daqueles que tramam contra a transição e a democracia. Essa é uma questão básica que deve ser tratada com urgência urgentíssima. O trabalhador brasileiro vive uma fase negra, com o mais baixo, o mais vil índice de poder aquisitivo. Não apenas o trabalhador de salário mínimo, para não falar dos que vivem à margem da produção, mas também as pessoas que ontem pertenciam à classe média e hoje estão se proletarizando. Essa mobilidade social descendente gera frustrações e violência e pode erodir os alicerces das instituições.

Não se deve também deixar "para depois da Constituinte" questões como a inflação, o déficit público e as dívidas interna e externa. O PMDB, os Partidos democráticos e todos aqueles que querem a transição pacífica para a democracia, têm que se reunir e discutir esses problemas. Isso não significa parar a Constituinte, mas viabilizar e revigorar as instituições.

O Sr. Jamil Haddad — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Tem V. Exª o aparte, Senador Jamil Haddad. Em seguida ouvirei o Senador Virgílio Távora.

O Sr. Jamil Haddad — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Exª coloca muito cristalinamente os problemas reais que existem neste momento no nosso País. Lemos hoje nos jornais, o Conselho Monetário Nacional resolveu ditar normas para a conversão da dívida externa em capital de risco. No momento em que esta Casa está prestes a votar o projeto do **soft**, e retaliações por parte do Embaixador americano são colocadas claramente na televisão — pois vi ontem à noite — neste momento, não se sabe por que, defendendo interesses provavelmente do Fundo Monetário Internacional, o nosso País, mais uma vez, se aviltando perante os credores internacionais que já levaram tudo o que devíamos e mais alguma coisa, quando, aqui neste Plenário, a Comissão de Sistematização aprovou o Projeto Paulo Ramos para que houvesse uma votação pelo Plenário da Assembléia Nacional Constituinte para a não conversão da dívida em capital de risco, na pessoa do Ministro da Fazenda, mancomunado com o Conselho Monetário Nacional, tomou a deliberação de tratar da conversão dessa dívida. Além do mais, nobre Senador, V. Exª fala no déficit interno, com toda razão, porque quando empresas privadas, tão veementemente defendidas neste Plenário, encontram-se em situação difícil, falimentar, socializam a dívida, como outra decisão do Conselho Monetário há quinze dias, dando à Transbrasil 50 bilhões de dólares...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Sem a aprovação do Senado.

O Sr. Jamil Haddad — Sem a aprovação do Senado, sem tomar conhecimento...

O SR. MANSUETO DE LAVOR — E aprova verbas de 1.000 OTN para municípios.

O Sr. Jamil Haddad — No entanto, somos nós, Parlamentares, criticados porque estamos fazendo uma Constituição que representa avanços em determinados capítulos. Campanhas orquestradas são colocadas contra a Asssembléia Nacional Constituinte, e providências da parte do Governo para resolver a crise sócio-econômica extremamente grave não são tomadas. Apenas as propagandas de televisão veiculam: "Governo social, Governo Sarney". Congratulo-me com V. Exª quando pronuncia, nesta Casa, este brilhante discurso.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Eu é que agradeço a oportunidade de ouvir V. Exª no seu oportuno aparte. Ouço agora o Senador Virgílio Távora, ilustre representante do Ceará.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães. Fazendo soar a campanhia.) — Solicito a V. Exª, Sr. Senador, que após o aparte do nobre Senador Virgílio Távora conclua o seu pronunciamento, porque o seu tempo já está ultrapassado em 7 minutos.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — É o que farei, Sr. Presidente. Tem o aparte o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora — Eminente Senador Mansueto de Lavor, o assunto tratado por V. Exª é pertinente, atualíssimo e deveria servir de reflexão aos demais Pares, aos quais fazemos um apelo para que pelo menos V. Exª ao invés de estarem conversando. Hoje, na crise que o Brasil atravessa, têm os homens de boa vontade, de bom senso, de sentarem numa mesa, independente de filiações partidárias que tiverem, para trocarem idéias. Muitas vezes homens bem intencionados praticam ações, medidas que se tivessem sido discutidas em foros como o Senado da República, não teriam sido tomadas. Fala a V. Exª o seu companheiro que há tempos e tempos chamou o seu Partido, naquele tempo do auge da euforia, não do Cruzado I, mas da vitória de Tancredo para discutir os destinos da terra comum. Se os Srs. acham que estava tudo errado em termos de matéria econômico-financeira no passado, vamos discutir nesta Casa, o centro apropriado de debate, a atual conjuntura. A resposta que tivemos foi o silêncio. Veio o Plano Cruzado, V. Exª não estava aqui, mas compulsando os Anais do Senado vai ver não uma, duas, três, mas quatro vezes nossas solicitações e nossos avisos de que regras econômicas não podiam ser resolvidas por decreto, sem o reequilíbrio dos preços relativos, o en-

curtamento desse sem-fim de congelamento, a resolução da dívida externa, naquele momento que ela foi absolutamente útil, absolutamente propícia. E qual foi a resposta? O silêncio. Veja agora V. Exª — terminando nosso aparte que gostaríamos que tivesse sido curto e já está um pouco longo — ontem, na Comissão de Sistematização fomos um dos relatores auxiliares que dificuldades tivemos para tornar palatável, digamos assim, tornar exeqüível uma emenda que sabemos que o cidadão colocou acolá com a melhor das boas-vontades. Mas V. Exª, depois, para nós não nos alongarmos, consulte o seu colega Ronan Tito, que é uns dos envolvidos no **affair** de que vamos falar, e verificará que uma coisa é a teoria e outra a prática. A emenda queria, mais ou menos, que num prazo "X", de um ano, fizesse o Congresso Nacional uma averiguação completa, uma auditagem sobre toda a dívida externa de trinta anos a esta parte e, naturalmente, com os adminículos das penalidades a quem em falta for pegado, o que nesse ponto é o normal. Até agora tudo bem. Enquanto essa tarefa não se realizasse, o governo brasileiro estava proibido terminantemente a pagar juros, principal da dívida, entrar em entendimento com qualquer entidade credora internacional. Isto na Constituição! Sabe V. Exª que existe, nesta Casa, uma Comissão de Averiguação sobre a Dívida Externa e que o Senador Ronan Tito e nós não somos preguiçosos — podemos ter outros defeitos mas não este — trabalhamos já há quatro meses. Quando chegarmos à parte objetiva, material e palpável, examinar contrato por contrato, se houve ou não seriedade em seu contratamento. Só no prédio do Banco Central, de Brasília, fomos levados a uma sala — nos porões do estabelecimento — onde existem 100 mil CR, Certificado de Registro; ainda existem no Rio de Janeiro e São Paulo, os três grandes pontos. Perguntamos: vamos fazer uma amostragem? "E 5% é uma boa amostragem?" Só aqui temos cinco mil processos, mas ainda não conseguimos pasidéia é muito boa, mas se tivesse tido conversado com outras pessoas — porque duas cabeças pensam muito mais do que uma — haveria logo objeção; teoricamente está certo, mas como vamos fazer isso na prática? O relator, com uma dificuldade colossal — sabe V. Exª como essas paixões dominam esses ambientes — conseguiu tirar a parte intermediária, relativa à proibição da negociação de dívida. Ficou uma carga para o Congresso que ele não vai poder executar no prazo dado, mas pelo menos não ficaram essas restrições absurdas fruto da incidência, para não dizer o nome mais feio, de quem a produziu. V. Exª tem toda razão; vamos levar a sério a discussão desses problemas — e o foro especial de debates para isso é o Senado Federal. Parabéns.

O SR. MANSUETO DE LAVOR — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora. Honra-me verificar que os pontos básicos do meu pronunciamento coincidem com o seu pensamento.

Em conclusão, Sr. Presidente, gostaria de frisar aos nobres Pares que é fundamental, neste momento, um entendimento em alto nível com o Presidente José Sarney. Não interessa absolutamente ao País a confrontação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, entre Poder Executivo e a Assembléia Nacional Constituinte. Mas eu defendo um entendimento muito distante desse jogo rasteiro de barganhas, de nomeações de amigos, de retaliações e do fisiologismo sem-vergonha. O entendimento se fará com o fito de preservar e consolidar o processo de redemocratização e com vistas à solução inadiável de problemas gravíssimos que afligem todo o povo, neste momento. Entre esses problemas, destaco: o arrocho salarial, o baixo poder aquisitivo, as greves generalizadas, inclusive no Distrito Federal, o déficit público, a dívida interna, a desativação dos setores produtivos em favor da especulação financeira, a ineficácia dos planos de combate à inflação e a dívida externa. Então, se temos que enfrentar questões tão prementes e urgentes, não podemos descambar para a mesquinharia do "tira, não tira", "nomeia, não nomeia". Que fique livre e desimpedido o Presidente para administrar com as pessoas da sua escolha. Ele só não é livre para deixar o País nesse atoleiro. Aí sim, o PMDB deve cobrar caro o seu apoio e as forças políticas em geral manifestar a sua insatisfação.

Termino fazendo um apelo às Lideranças de todos os Partidos, ao Presidente do Senado, ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte para que busquem um entendimento com o Presidente José Sarney visando o equacionamento desse graves problemas nacionais. Esse é o entendimento que queremos. Esse é o apoio que damos ao Presidente José Sarney agora que o seu mandato está praticamente definido. Sem vantagens pessoais ou partidárias, esse entendimento é, acima de tudo, um gesto civilizado dos que acreditam no sucesso da transição com as duas etapas que ainda lhe restam: Promulgação da Nova Carta Constitucional e eleições diretas para Presidente da República no dia 15 de novembro de 1988.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem!)

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 86 QUINTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Dominicana, assinado em São Domingos, a 8 de fevereiro de 1985.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar implementação deste Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes operacionais complementares.

Art. 2º Este Decreto Lesgislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DOMINICANA

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Dominicana,
doravante designados Partes Contratantes,

À luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento econômico e social e de elevação da qualidade de vida de seus povos,

Considerando que a cooperação científica, técnica e tecnológica entre os dois países e que a aplicação dos seus resultados aos processos de produção contribuirão para os mútuos esforços em prol da consecução de seus objetivos comuns,
e

Desejosos de desenvolver a referida cooperação,

Acordam em que:

ARTIGO I

1. As partes Constrantes determinarão periodicamente as áreas em que esforços de cooperação e/ou de pesquisa conjunta em desenvolvimento de setores específicos científicos, técnicos e tecnológicos são de maior interesse comum e os mais conducentes à consecução dos objetivos deste Acordo. As Partes Contratantes estabelecerão prioridades para tal fim.

2. As Partes Contratantes promoverão atividades científicas, térmicas e tecnológicas conjuntas ou coordenadas, nas áreas prioritárias estabelecidas nos termos do parágrafo 1, e colaborarão para a imediata aplicação dos resultados alcançados.

ARTIGO II

1. Ajustes operacionais complementares, no âmbito deste Acordo, poderão ser concluídos entre órgãos governamentais brasileiros e dominicanos, ou entre entidades nacionais privadas, designadas por cada Parte Contrastante, com vistas à implementação deste Acordo em áreas prioritárias específicas.

2. Os Ajustes operacionais complementares celebrados por diferentes órgãos e entidades sob a égide deste Acordo entrarão em vigor mediante instrumentos diplomáticos.

3. Os Ajustes operacionais complementares a que faz referência o parágrafo 1 especificarão fontes financeiras e mecanismos operacionais, de conformidade com os objetivos específicos e as características dos órgãos ou entidades envolvidos, e estabelecerão os procedimentos concernentes aos relatórios das atividades decorrentes, a serem submetidos à Comissão Mista estabelecida nos termos do Artigo VI.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz$ 66,00
(Via Terrestre) TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

ARTIGO III

A fim de implementar os propósitos deste Acordo, as Partes Contratantes concordam em:

a) convocar reuniões para o debate e intercâmbio de informações;

b) intercambiar professores, cientistas, pesquisadores, peritos e técnicos (doravante designados especialistas);

c) proceder à troca direta de informação nos campos relevantes;

d) proceder à implementação conjunta ou coordenada de programas e/ou projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento técnico e tecnológico, para a adaptação adequada de técnicas e tecnologias a condições relevantes específicas, e para a aplicação dos resultados a processos de produção; e

e) proceder a outras formas de cooperação exigidas pelas circunstâncias e sobre as quais se haja acordado.

ARTIGO IV

1. O intercâmbio de informação científica, técnica e tecnológica realizar-se-á entre as Partes Contratantes ou por intermédio dos órgãos designados por cada uma das Partes.

2. A Parte Contratante, ou o órgão designado, que suprir informação dessa natureza poderá, se considerar conveniente, solicitar a outra Parte ou órgão que restrinja a difusão de tal informação junto a terceiras partes. Sempre que a divulgação de informação for considerada possível ou aconselhável, ambas as Partes Contratantes deverão acordar quanto às condições e o escopo dessa divulgação.

ARTIGO V

1. A Parte Contratante que receber especialistas da outra Parte proverá o pessoal adequado necessário à eficiente implementação da atividade, projeto ou programa relevantes.

2. O especialista visitante e o pessoal do país recipiente intercambiarão não apenas toda a informação técnica relativa aos métodos e práticas a serem empregados na implementação de distintos projetos e programas, mas também os princípios e teorias científicas relevantes subjacentes.

ARTIGO VI

1. As Partes Contratantes decidem estabelecer uma Comissão Mista, que se reunirá alternadamente no Brasil e na República Dominicana, em datas acordadas por canais diplomáticos, quando for julgado conveniente por ambas as Partes Contratantes, à luz da implementação deste Acordo e das atividades realizadas sob a égide dos ajustes operacionais complementares, a que faz referência o Artigo II.

2. A Comissão Mista será o foro apropriado para:

a) revisão periódica das áreas prioritárias mencionadas no Artigo I;

b) formulação de programas de atividades bi ou plurianuais;

c) exame da implementação deste Acordo e de ajustes operacionais complementares, celebrados em conformidade com o disposto no Artigo II;

d) apresentação de recomendações a ambas as Partes Contratantes no que diz respeito à implementação deste Acordo, imcluindo os programas iniciados diretamente sob a sua égide, ou sob a de ajustes operacionais complementares.

3. A Comissão Mista será mantida informada do andamento de projetos e programas estabelecidos por ajustes operacionais complementares.

4. A Comissão Mista poderá estabelecer grupos de trabalho especiais, que poderão reunir-se simultaneamente com as sessões da Comissão Mista, ou durante os períodos entre as referidas sessões, com vistas a examinar os relatórios sobre o progresso das atividades mencionadas no parágrafo 3 e a revisar a implementação da aspectos específicos deste Acordo ou dos ajustes operacionais complementares ao mesmo.

5. Os contatos, no âmbito deste Acordo, entre as Partes Contratantes, efetuados durante os intervalos das sessões da Comissão Mista e reuniões dos grupos de trabalho, serão realizados por intermédio de canais diplomáticos, ou de órgãos ou entidades designados por cada uma das Partes.

ARTIGO VII

O financiamento das várias modalidades de cooperação científica, técnica e tecnológica previstas neste Acordo, bem como os termos e condições de diárias, ajudas de custo, gastos de viagem, assistência médica e outras vantagens a serem asseguradas aos especialistas mencionados no Artigo III, "b", serão estabelecidos nos ajustes operacionais complementares a que faz referência o Artigo II.

ARTIGO VIII

Cada Parte Contratante concederá aos especialistas designados para exercer suas funções no território da outra Parte, em decorrência dos ajustes complementares previstos no Artigo II, bem como aos membros de sua família imediata:

a) visto oficial grátis, válido pelo prazo da sua missão no país receptor;

b) isenção de impostos e demais gravames para a importação de objetos de uso doméstico e pessoal, destinados à primeira instalação, desde que o prazo de permanência no país receptor seja superior a um ano;

c) idêntica isenção quando da reexpotação dos referidos bens;

d) inseção de impostos quanto a salários e vencimentos a eles pagos pela instituição remetente. No caso de remunerações e diárias pagas pela instituição recipiente será aplicada a legislação do país receptor, observados os Acordos de bitributação eventualmente firmados entre as Partes.

ARTIGO IX

Ambas as Partes Constratantes isentarão de todas as taxas e impostos tanto as importações como as exportações de um país a outro no tocante a bens, equipamentos e materiais necessários à implementação deste Acordo e dos ajustes operacionais complemenatares ao mesmo. Tais bens, equipamentos e materiais serão reexportados à Parte que os enviar, por ocasião do término dos projetos e programas aos quais se destinaram, a não ser quando os bens, equipamentos e materiais forem doados à Partes recipiente.

ARTIGO X

A seleção de especialistas será feita pela Parte Contratante cedente e deverá ser aprovada pela Parte Contratante recipiente.

ARTIGO XI

1. As Partes Contratantes, por mútuo consentimento, poderão buscar o financiamento e a participação de organizações internacionais ou de outros países interessados em atividades, projetos e programas decorrentes do presente Acordo.

2. As Partes Contratantes, por mútou consentimento, poderão cooperar, diretamente ou por intermédio de órgãos por elas designados, em terceiros países que solicitem a sua cooperação

ARTIGO XII

Este Acordo será implementado em conformidade com a legislação e as práticas administrativas de cada uma das Partes Contratantes.

ARTIGO XIII

1. Cada Parte Contrante notificará a outra da plena satisfação dos requisitos exigidos em sua legislação nacional para a aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação.

2. O presente Acordo vigorará por um período de cinco anos, sendo automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos.

3. O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes mediantes nota diplomática. O término do Acordo ocorrerá após seis meses a contar da data de recebimento da nota de denúncia.

4. A denúncia do presente Acordo não afetará o andamento e a consecução dos ajustes operacionais complementares firmados entre órgãos e/ou entidades nos termos do Artigo II.

Em testemunho do que, os signatários, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam o presente Acordo.

Feito em S. Domingos, aos 8 dias do mês de fevereiro de 1985, em dois originais nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Saraiva Guerreiro**

Pelo Governo da República Dominicana: **José Augusto Vega Imbert.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2) realizada no Rio de Janeiro.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Internacional relativo ao Serviço de Radiodifusão em Ondas Médias, firmado pelo Brasil em 19 de dezembro de 1981, por ocasião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), realizada no Rio de Janeiro.

Art. 2º O Governo brasileiro, na execução do Acordo previsto no artigo anterior, deverá observar o Protocolo Final, as Resoluções de nºs 1 a 6, bem como as Recomendações de nºs 1 a 3, aprovadas pela Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão, realizada no Rio de Janeiro.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PROTOCOLO FINAL * AO ACORDO REGIONAL SOBRE O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS NA REGIÃO 2

Ao assinarem o Acordo Regional sobre o serviço de radiodifusão em ondas médias na Região 2, os delegados que subscrevem tomam nota das seguintes declarações que formam parte os Atos Finais da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981:

— Nº 1 —

Das Bahamas:

A Delegação das Bahamas reserva o direito de seu Governo tomar as medidas que considere necessárias para salvaguardar seus interesses em caso de inobservância por parte de um Membro das disposições estipuladas no Acordo Regional relativo à utilização pelo serviço de radiodifusão de freqüências compreendidas na faixa 535 — 1.605 KHz na Região 2, ou de seus Anexos ou Protocolo (s), assim como no caso em que as reservas de outros países comprometem os serviços de radiodifusão das Bahamas.

— Nº 2 —

Da República Argentina:

A. A República Argentina no exercício de seu direito de soberania sobre as Ilhas Malvinas, Ilhas Geogias do Sul, Ilhas Sandwich do Sul e da Antártida Argentina, que se encontram localizadas entre os 25º e os 74º de longitude Oeste de Greenwich e ao Sul dos 60º de latitude Sul, declara que:

1. Seu Governo não reconhece as consignações de freqüências que outras administrações possam efetuar, qualquer que seja sua faixa e serviço, nos territórios mencionados.

2. Que esta declaração deve ser aplicada especialmente na faixa compreendida entre 535 KHz e 1.605 KHz, atribuída ao serviço de radiodifusão conforme o artigo 5 do Regulamento de Radiocomunicações e que são objeto de planejamento nesta Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão.

3. Assim, também, a Delegação Argentina reserva ao seu Governo o direito de aplicar as medidas que considere convenientes para assegurar o desenvolvimento satisfatório de seus serviços de radiodifusão nos territórios mencionados, se os interesses de seu país vierem a ser afetados pelas decisões da presente Conferência.

4. Os referidos territórios das Ilhas Malvinas, Ilhas Georgias do Sul e Sandwich do Sul, subordinados jurisdicionalmente ao Território Nacional de Terra do Fogo, Antártida e Ilhas do Antártico Sul, têm sido submetidos pela força à ocupação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, situação ilícita que não tem sido jamais aceita pela República Argentina.

5. Por outra parte, a ilicitude da ocupação das Ilhas Malvinas, Georgias do Sul e Sandwich do Sul, por parte do Reino Unido, tem sido reconhecida pelas Nações Unidas, a qual, pelas Resoluções 2065 (XX), 3160 (XXVIII) e 3149 de sua Assembléia Geral, tem urgido em acelerar as negociações entre ambos os Governos com o fim de pôr término à situação colonial.

B. A Delegação argentina reserva ao seu Governo o direito de adotar as medidas que estime necessárias para assegurar e proteger seus serviços de radiodifusão, se seus interesses vierem a ser afetados pelas decisões da presente Conferência, particularmente no caso em que um Membro Contratante notifique uma consignação que supere os valores de interferência emergentes da aplicação das normas técnicas do Acordo Regional sobre o serviço de radiodifusão em ondas médias na Região 2.

C. A Delegação argentina faz reserva, da mesma forma, em nome de seu Governo, ao direito de adotar as medidas que considere pertinentes para assegurar a prestação de seus serviços de radiodifusão, nos casos em que, como conseqüência de reservas aos Atos Finais formuladas por outros países, se ocasione prejuízo ou se restrinja a satisfatória prestação dos mesmos.

* Nota da Secretaria-Geral: Os textos do Protocolo final, estão agrupados por ordem cronológica de seu depósito. No índice estão classificados segundo a ordem alfabética dos nomes dos países.

— Nº 3 —

Do Chile:

A Delegação da República do Chile, considerando que seu país exerce direitos soberanos sobre o território antártico compreendido entre os meridianos 53º e 90º de longitude Oeste, estabelecidos no Decreto Supremo nº 1.747, de 6 de novembro de 1940, declara que não reconhece as consignações de freqüências que se realizem em nome de outro ou outros Estados dentro do referido território antártico. A República do Chile se reserva o direito de fazer uso das freqüências radioelétricas que chegarem a ser consignadas nos termos acima assinados.

— Nº 4 —

Das Bahamas e Canadá:

Ao firmar os Atos Finais, Canadá e Bahamas, partes do Acordo Regional sobre Radiodifusão na América do Norte e participantes da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), convocada no Rio de Janeiro (Brasil), de conformidade com as disposições da Convenção Internacional de Telecomunicações (Málaga — Torremolinos, 1973), manifestam seu firme propósito de aprovar o Acordo Regional adotado na presente Conferência e de tomar medidas imediatas para denunciar o Acordo Regional sobre Radiodifusão na América do Norte, em conformidade com o procedimento de notificação estipulado no Artigo I,3 deste último Acordo.

Como depositário do Acordo Regional sobre Radiodifusão na América do Norte, o Governo do Canadá informará imediatamente aos demais Governos partes de tal Acordo e ao Secretário-Geral da União Internacional de Telecomunicações as notificações que receba conforme o parágrafo que antecede.

— Nº 5 —

Da República da Colômbia:

A Delegação da República da Colômbia se reserva o direito, em nome do seu Governo, de tomar todas as medidas que considere necessárias para salvaguardar seus interesses em caso de que algum país não cumpra com os termos do Acordo Regional sobre o serviço de radiodifusão em ondas médias na Região 2, produto desta Conferência, assim como em caso de que as reservas de outros países pretendam comprometer estes serviços de radiodifusão dentro dos territórios sobre os quais a República da Colômbia exerce plena soberania.

— Nº 6 —

Da Nicarágua:

A Delegação nicaraguense, ao firmar os Atos Finais da Segunda Reunião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, deixa expressa certeza que:

Não aceita a definição do Documento 150, mediante o qual a Delegação da Colômbia participou suas pretensões de soberania sobre as Ilhas de San Andrés e Providência, ao solicitar em forma expressa sua consideração na zona de ruído 2 e, portanto, se reserva o direito de adotar as medidas que sejam pertinentes.

Amparado em declaração emitida por nossa Junta de Governos de Reconstrução Nacional no Decreto nº 324, de 4 de fevereiro de 1980, a qual assume a responsabilidade de recuperar, manter, e defender a soberania nacional e a integridade de nossa pátria — Direito incontestável das nações livres.

Por circunstâncias históricas que viveu nosso povo, impediu-se uma verdadeira defesa de nossa integridade nacional, de nossas águas jurisdicionais, de nossa plataforma continental, e a ausência de soberania se manifestou na imposição a nossa pátria de tratados absolutamente lesivos para o país. Tais foram o tratado Chamorro Bryan, de 5 de agosto de 1914, e o tratado Barcenas-Meneses-Ezguerra, cuja assinatura foi imposta à Nicarágua em 1928, ratificando-a no ano de 1930. Ambos os atos foram levados a cabo sob a total ocupação política e militar da Nicarágua por parte dos Estados Unidos da América.

Em conseqüência, o tratado Barcenas-Meneses-Ezguerra, além de ser lesivo à Nicarágua, implica a ocupação de uma grande parte de nosso território insular, como são as ilhas de San Andrés, providências e os rochedos circundantes.

Muito tempo já se transcorreu desde o tratado Barcenas-Meneses-Ezguerra, porém o fato é que até 19 de julho de 1979, a Nicarágua não havia recobrado sua soberania nacional, tendo sido impossível em tempos anteriores o triunfo de nosso povo proceder à defesa do território insular marinho e submarino.

A Administração da Nicarágua não pode passar por cima desta oportunidade, sem levar ao conhecimento do povo irmão e Governo da Colômbia, que esta medida não constitui um agravo a um país a que sempre temos querido, respeitado e cujo povo foi nobremente solidário com a luta da Nicarágua por sua libertação nacional.

É nossa intenção fazer saber, tanto ao povo como ao Governo da Colômbia, que a Nicarágua não reivindica territórios que estão dentro da plataforma continental da Colômbia e a 100 ou 200 milhas de seu território continental, mas sim um território que geográfica, histórica e juridicamente é parte integrante do território da Nicarágua:

> "Ficam pois abertas as portas ao diálogo entre nossos dois países, conscientes como estamos de que, tanto a Colômbia como a Nicarágua têm herdado situações históricas cujo mais profundo conhecimento fará ver a irmã nação colombiana a justiça que nossa posição encerra, pois constitui uma verdade histórica que a Nicarágua foi desapossada destes territórios de uma maneira abusiva e contrária; do ponto de vista de todos os princípios do direito internacional e dos mesmos princípios que têm regido as relações entre os países latino-americanos."

Interpreta-se que a modificação proposta pela Administração colombiana não coincide lamentavelmente com o espírito demonstrado pela nação Nicaraguense no parágrafo transcrito.

— Nº 7 —

Do Equador:

A Delegação do Equador na Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, reserva ao seu Governo o direito de adotar as medidas que estime pertinentes, em caso de as decisões desta Conferência afetarem o serviço de radiodifusão e em especial suas estações que estão em operação.

Além disso, reserva a seu Governo o direito de não aceitar nenhuma decisão desta Conferência que possa afetar o exercício do direito de sua soberania e nenhuma reserva formulada por outros países caso elas contrariem os interesses nacionais do Equador.

— Nº 8 —

De Granada:

A Delegação de Granada reserva ao seu Governo o direito de tomar as medidas que estime necessárias para salvaguardar seu serviço nacional de radiodifusão, no caso em que outros países deixem de observar as disposições técnicas adotadas pela Conferência, como meio de minimizar a interferência ou atuem em forma tal que comprometam o serviço de radiodifusão de Granada.

— Nº 9 —

Da República do Panamá:

A Delegação do Panamá manifesta que, se os interesses de seu país vierem a ser afetados pelas decisões da presente Conferência, a República do Panamá se reserva o direito de tomar as medidas que considere pertinentes, como país soberano em todo seu território, para assegurar o desenvolvimento satisfatório de seus serviços de radiocomunicações nacionais.

— Nº 10 —

Da Guiana:

Considerando, que a Conferência Regional de Radiodifusão (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, não reconhece as necessidades específicas de países que carecem de suficientes meios alternativos em outras faixas de freqüência (por exemplo a faixa de ondas médias com modulação de freqüência);

Considerando ainda, que o Acordo Regional sobre o serviço de radiodifusão em ondas médias na Região 2 e seu Plano associado são incompatíveis com os princípios adotados na primeira reunião da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), Buenos Aires, 1980, e não consignam freqüências sobre as bases da igualdade de direitos;

A Delegação da República Cooperativa da Guiana:

— declara que a assinatura das Atas Finais da Conferência Regional de Radiodifusão (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, e qualquer ratificação ulterior das mesmas por seu Governo não significará em modo algum a aceitação dos valores utilizados para determinar a intensidade de campo utilizável;

— reserva para seu Governo o direito de tomar todas as medidas que considere necessárias (incluída a utilização de qualquer freqüência dentro da faixa 535 — 1605 KHz) para satisfazer as necessidades de seu serviço nacional de radiodifusão.

— Nº 11 —

Do México:

Ao firmar os Atos Finais da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas mé-

dias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, a Delegação do México expressa a intenção de sua Administração em ajustar-se as disposições contidas nos referidos Atos. Não obstante, a citada Delegação declara que o Governo do México se reserva o direito de adotar as medidas que considere adequadas para assegurar a operação satisfatória de suas estações de radiodifusão em ondas médias, no caso em que a não-observância por algum Membro da União das disposições contidas nestes Atos afete a operação satisfatória de tais estações.

— Nº 12 —

Da Costa Rica:

A Delegação da República de Costa Rica na Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, se reserva o direito de aceitar ou não as disposições desta Conferência que em alguns de seus pontos ou em todo lesionem seu direito de soberania na utilização do espectro radioelétrico para a radiodifusão em ondas médias em seu território.

— Nº 13 —

Da República de Trinidad e Tobago:

A Delegação da República de Trinidad e Tobago se reserva, em nome de seu Governo, o direito de tomar as medidas que considere necessárias à proteção de seus serviços de radiodifusão, no caso em que outras administrações signatárias do Acordo de radiodifusão em ondas médias (Região 2) descumpram suas disposições.

— Nº 14 —

Dos Estados Unidos da América:

Os Estados Unidos da América chamam a atenção ao fato de que seu serviço de radiodifusão por ondas médias se vê desfavoravelmente afetado até um extremo de gravidade pela interferência abjetável produzida por estações da região. Em tais circunstâncias, apesar de os Estados Unidos da América estarem dispostos a cumprir suas obrigações como signatários das Atas Finais e a seguir tratando de resolver as incompatibilidades entre suas estações de radiodifusão em ondas médias e as de outros países da Região 2, obrigam-se, ante a gravidade de tal interferência, a se reservar o direito de tomar as medidas que considerem precisas, para proporcionar os serviços necessários às zonas adversamente afetadas, caso seus esforços para eliminar essa interferência não levem a soluções satisfatórias.

— Nº 15 —

Da República da Venezuela:

A Delegação da República da Venezuela declara que seu Governo se reserva o direito de adotar todas as medidas que considere necessárias para assegurar o desenvolvimento e operação satisfatória de seu serviço de radiodifusão em ondas médias, caso seus interesses venham a ser afetados pelas decisões tomadas na presente Conferência, particularmente pela aplicação do presente Acordo, seus Anexos completos e as Resoluções e Recomendações adotadas.

Além disso, se reserva o direito de tomar todas as medidas que considere necessárias para evitar os prejuízos que possam advir ao nosso serviço de radiodifusão em ondas médias como conseqüência das reservas formuladas por outras Administrações, igualmente que pela não-adesão de qualquer outro Membro da União pertencente à Região 2, ao Acordo e, em geral, às disposições adotadas na presente Conferência.

— Nº 16 —

Da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela:

As Delegações dos seguintes Membros da União Internacional de Telecomunicações: Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, partes do Acordo Sul-Americano de Radiocomunicações de Buenos Aires, 1935, revisão de Santiago do Chile, 1940, reunidas no Rio de Janeiro na Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias na faixa de 535-1605 KHz (Região 2), convocada em virtude do disposto na Convenção Internacional de Telecomunicações (Málaga-Torremolinos, 1973),

Tendo em conta:

a) que o Acordo adotado na presente Conferência contém disposições mais adequadas à situação atual e ao desenvolvimento do serviço de radiodifusão na faixa mencionada;

b) que o Acordo Sul-Americano de Radiocomunicações de Buenos Aires, 1935, revisão de Santiago do Chile, 1940, em seus artigos 5, 7, 8, 9, 10, 12 e aos Anexos II, III, V, VII e VIII, parcialmente os Anexos IV e VI, trata assuntos técnicos e de planejamento relacionados ao serviço de radiodifusão que foram contemplados pelo novo Acordo Regional;

c) que segundo os princípios do direito internacional, ao tratar-se uma mesma matéria, prevalece o acordo ulterior sobre os anteriores;

d) que portanto o serviço de radiodifusão na faixa 535-1605 KHz reger-se-á pelas disposições do Acordo Regional adotado nesta Conferência;

Reconhecem que o Acordo Sul-Americano de Radiocomunicações de Buenos Aires, 1935, revisão de Santiago do Chile, 1940, em algumas de suas partes relacionadas ao serviço de radiodifusão fica superado pelas disposições do Acordo Regional sobre o serviço de radiodifusão em ondas médias na Região 2.

— Nº 17 —

Da Jamaica:

A Delegação da Jamaica reserva ao seu Governo o direito de tomar as medidas que considere necessárias para salvaguardar seus interesses no caso em que outros países operem suas estações de forma que causem prejuízo ao serviço nacional de radiodifusão da Jamaica.

— Nº 18 —

Da República do Paraguai:

Tendo em conta:

a) a situação geográfica da República do Paraguai, entre países que contam com grande número de estações classe **A** de alta potência, com as quais as estações paraguaias interferem-se mutuamente;

b) que esta Delegação aceitou valores de interferências ponderáveis sobre suas estações e que por sua vez reduziu as potências da maioria de seus transmissores para operar nos períodos noturnos, com o objetivo de incluir todas as estações paraguaias na Lista **A** do Plano, e

c) que, não obstante, o empenho feito pela Delegação do Paraguai para lograr tal propósito, a estação ZP-70 RADIO PRIMEIRO DE MARZO, figura na Lista **B** devido a incompatibilidade com estações de uma ds administrações negociantes;

Pelo anteriormente exposto, esta Delegação reserva o direito de seu Governo tomar as medidas que estime pertinentes para proteger as emissões de todas as estações paraguaias e em particular as da estação ZP-70 RADIO PRIMEIRO DE MARZO, enquanto esta permaneça na Lista **B**.

— Nº 19 —

Do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:

Com referência a declaração feita pela República Argentina, o Governo do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte não tem dúvida alguma quanto à soberania do Reino Unido sobre as Ilhas Falkland (Malvinas), as dependências das Ilhas Falkland (Malvinas) e ao Território Britânico da Antártida. A este respeito, chama a atenção sobre o Artigo IV do Tratado Antártico, do qual são partes o Reino Unido e a Argentina, pelo qual se congelam as reivindicações territoriais na Antártida.

Portanto, o Governo do Reino Unido não aceita a declaração da República Argentina pela qual se impugna a soberania do Reino Unido sobre os mencionados territórios. Alem disso o Reino Unido tem direito a que se consignem freqüências aos serviços de radiocomunicações explorados nesses territórios e considerará todo o uso pela República Argentina destas freqüências, que causem interferência prejudicial a tais consignações, como uma violação à Convenção e ao Regulamento de Radiocomunicações.

Por outro lado, com referência ao pretendido direito da Argentina em estabelecer seus próprios serviços de radiocomunicações em tais territórios, o Reino Unido deseja declarar que não reconhece a validade de tal pretensão e que toda notificação por parte da Argentina de uma consignação de freqüência a ditos territórios seria incompatível com a Resolução nº 1 da Conferência Mundial de Radiocomunicações (Genebra, 1979).

O Reino Unido não aceita a afirmação contida na declaração da Argentina de que "a ilicitude da ocupação das Ilhas Malvinas, Georgia do Sul e Sandwich do Sul por parte do Reino Unido tem sido reconhecida pelas Nações Unidas. Nas Resoluções das Nações Unidas pede-se simplesmente que a controvérsia seja resolvida mediante a negociação entre os dois Governos.

— Nº 20 —

Do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte:

A Delegação do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte não aceita a reserva nº 3 do Chile, uma vez que põe em dúvida a soberania do Governo de Sua Majestade sobre o Território Antártico Britânico. Esta delegação reporta-se a este respeito ao Artigo IV do Tratado Antártico, que congela as reivindicações territoriais da Antártida.

— Nº 21 —

Da República da Colômbia:

A Delegação da República da Colômbia, em nome de seu Governo, ao firmar os Atos Finais da Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em ondas médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, e ao observar a reserva nº 6, apresentada pela Delegação da Nicarágua, expressa ante esta Conferência que não aceita de nenhuma forma as pretensões do Governo da Nicarágua, porquanto não nos cabe dúvida da legitimidade e exercício da soberania da República da Colômbia sobre a totalidade de seu território.

Igualmente, a Delegação colombiana com relação as pretensões mencionadas pela Nicarágua, contrárias ao tratado sobre questões territoriais entre a Colômbia e a Nicarágua, alegando suposta soberania sobre as ilhas de San Andrés e Providência deseja expressar:

1. O tratado sobre questões territoriais entre a Colômbia e a Nicarágua, firmado em Manágua em 24 de março de 1928, foi aprovado na Colômbia pela Lei nº 93, de 1928, aprovado na Nicarágua por Lei de 6 de março de 1930, trocadas as ratificações em Manágua em 5 de maio de 1930 e promulgado pelo Decreto nº 993, de 1930.

2. O Artigo primeiro do tratado dispõe:

> "A República da Colômbia reconhece a soberania e pleno direito da República da Nicarágua sobre a costa de Mosquitos, compreendida entre o cabo de Gracias a Dios e o rio San Juan e sobre as ilhas Mangle Grande e Mangle Chico, no Oceano Atlântico (Gret Corn Island y Little Corn Island), e a República da Nicarágua reconhece a soberania e pleno domínio da República da Colômbia sobre as ilhas de San Andrés, Providência, Santa Catalina e todas as demais ilhas, ilhotas e rochas que fazem parte de tal arquipélago de San Andrés".

3. A argumentação nicaragüense sobre sua suposta soberania sobre o arquipélago de San Andrés e Providência viola o mais fundamental dos princípios do Direito Internacional: **pacta sunt servanda**, segundo o qual todo tratado obriga as partes e deve ser cumprido por elas de boa fé. Tal princípio constitui logicamente a pedra angular das relações entre os Estados, já que sem o reconhecimento do axioma de que aos tratados deve dar-se fiel e estrito cumprimento correriam grave perigo a paz e a segurança internacionais.

4. Ao pretender denunciar o tratado, o governo da Nicarágua se esquece de que os tratados não podem terminar se não por acordo expresso ou tácito entre as partes ou em virtude de normas claramente previstas no Direito Internacional.

5. O Direito Internacional proíbe que um tratado com as características das do Ezaguerra — Bárcenas possa ser denunciável. Ele se infere ao artigo 56 da Convenção de Viena sobre o direito dos tratados, o qual foi comentado pela Comissão de Direito Internacional nos seguintes termos: "...) O caráter próprio de alguns tratados exclui a possibilidade de que os Estados contratantes tenham tido a intenção de permitir que uma parte os denunciará ou se retirará deles a seu arbítrio. Exemplo destes são os tratados de delimitação de fronteiras territoriais" (Informes da Comissão de Direito Internacional. Suplemento número 9 (A/6309 e Rev. 1) Nações Unidas, vigésimo primeiro período de sessões Nova Iorque, 1966).

6. Deve ser reiterado que pelo fato de ser o tratado de 1928 um instrumento que define questões territoriais, estabelecendo por conseguinte em regime objetivo, não é suceptível de término. Por último, longe de haver existido a possibilidade para a execução do tratado, este se tem cumprido franca, cordial e ininterruptamente.

7. Nestas condições, não sendo o tratado Ezguerra — Bárcenas um instrumento denunciável nem suceptível de término pela só vontade de uma das partes, o Governo da Nicarágua deve continuar observando-o, como o tem feito até o presente: não há outra alternativa. A Colômbia, por sua parte, está alerta e vigilante para exigir e fazer respeitar os deveres e obrigações que, de conformidade com o Direito Internacional, se derivam do tratado sobre questões territoriais entre a Colômbia e a Nicarágua.

8. O arquipélago de San Andrés e Providência, por sua localização e características, gera mar territorial, plataforma continental e zona econômica exclusiva, de conformidade com as normas e princípios do Direito Internacional. Afirmar que o citado arquipélago está localizado na plataforma continental da Nicarágua e que, portanto, pertence àquele país é simplesmente um absurdo jurídico.

9. Todo o arquipélago de San Andrés e Providência, incluídas as ilhas Mangles e o território compreendido entre o cabo Gracias à Dios e o rio San Juan, pertenceram primeiro ao Reino da Terra Firme e porteriormente ao Virreinato de la Nueva Granada. Sob este regime encontravam-se tais territórios no ano de 1810, quando iniciou-se a gesta emancipadora. Os governos da Colômbia e da Nicarágua, livremente acordaram e trocaram os instrumentos de ratificação de um tratado internacional válido e perfeito, mediante o qual nosso país reconheceu a soberania e pleno direito da Nicarágua sobre a Costa de Mosquitos, compreendida entre o cabo Gracias a Dios e o rio San Juan e sobre as ilhas Mangle Grande e Mangle Chico. A República da Nicarágua reconheceu, por sua vez, a soberania e o pleno domínio da República da Colômbia sobre as ilhas de San Andrés, Providência, Santa Catalina e todas as demais ilhas, ilhotas e rochas que fazem parte de tal arquipélago de San Andrés.

A República da Colômbia cumprirá com as obrigações e fará respeitar os direitos que de tal instrumento para ela derivam-se.

(Seguem as assinaturas.)

ATOS FINAIS DA CONFERÊNCIA ADMINISTRATIVA REGIONAL DE RADIODIFUSÃO EM ONDAS MÉDIAS (REGIÃO 2) RIO DE JANEIRO, 1981

Os delegados dos Membros da União Internacional de Telecomunicações abaixo relacionados, representados na Conferência Administrativa Regional de Radiodifusão em Ondas Médias (Região 2), Rio de Janeiro, 1981, convocada em virtude do disposto na Convenção Internacional de Telecomunicações (Málaga-Torremolinos, 1973), adotaram os Atos Finais desta Conferência que incluem o Acordo, as Resoluções e as Recomendações.

Esses Atos Finais entrarão em vigor em 1º de janeiro de 1982, salvo quando diferentes datas forem previstas em disposições específicas do Acordo, das Resoluções ou das Recomendações acima mencionadas.

Argentina (República), Bahamas (Comunidade das), Belize, Brasil (República Federativa do), Canadá, Chile (República do), Colômbia (República da), Costa Rica (República da), Dinamarca (Reino da), Equador (República do), Estados Unidos da América, França (República Francesa), Granada (República de), Guiana (República Cooperativista da), Jamaica, México (Estados Unidos do), Nicarágua (República da), Panamá (República do), Paraguai (República do), Países Baixos (Reino dos), Peru (República do), Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Trinidad e Tobago (República de), Uruguai (República Oriental do) Venezuela (República da).

Ao firmarem os presentes Atos Finais, os Delegados dos Membros da União Internacional de Telecomunicações declararam que, em caso de inobservância de uma ou mais disposições do Acordo e das Resoluções, por um Membro da União ou por qualquer outro país cujas consignações hajam sido incluídas no Plano, nenhum outro membro estará obrigado a observar tal ou tais disposições em suas relações com os Membros ou o país em questão.

Em fé do qual, os delegados dos Membros da União acima mencionados firmam estes Atos Finais, em nome de suas autoridades competentes respectivas, em um só exemplar redigido nas línguas inglesa, espanhola e francesa, sendo que em caso de desacordo o texto francês prevalece. Este exemplar ficará depositado nos arquivos da União. O Secretário-Geral enviará cópia autenticada a cada um dos Membros da Regiãc 2.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1981.

Pela República Argentina: **Ricardo Saidman — Norberto B. Sonetti — Jorge Taboada — Juan A. Autelli — Graciela Mealla.**

Pela Comunidade das Bahamas: **Kermit C. Gibson.**

Por Belize: **A.R. Cameron — P.R.A. Fulton.**

Pela República da Colômbia: **Orlando Gallo Suárez — Gilberto Rodriguez Barato — Plutarco Elías Barraza-Olivares — José Humberto Pulido Sierra — Osvaldo Rodriguez Cadena — José Genaldo Céspedes C.**

Pela República Federativa do Brasil: **Arthur Cezar de Araujo Ituassu — Lourenço Nassib Chehab.**

Pelo Canadá: **Gilles Courtemanche — Edward Ducharme.**

Pela República do Chile: **Gerson Echavarria M. — Marcelo Núnez R.**

Pelo México: **Alfredo Delgado Jaralillo.**

Pela República da Costa Rica: **Miguel A. León S.**

Pelo Reino da Dinamarca: **E.A. Sondergaard.**

Pela República do Equador: **Marcelo Lasso Guerra — José Vivanco Arias.**

Pelo Estados Unidos da América: **K. Shaefer — Wilson A. La Follette — William H. Jahn.**

Pela República Francesa: **Huet Marie — Bizner René — Fonteyne Jacques — Howlett Martin Patrick.**

Pela República de Granada: **Matthew William — Ray Smith.**

Pela República Cooperativista da Guiana: **Ronaldo E. Case — S.Y. Mohamed.**

Pela Jamaica: **Philip D. Cross — Roy R. Humes.**

Pela República da Nicarágua: **Luiz G. Lacayo Lacayo.**

Pela República do Panamá: **Jorge Batista Cardenas.**

Pela República do Paraguai: **Sabino Ernesto Montanaro.**

Pelo Reino dos Países Baixos: **H.J. Eikelenboon — J.M. Cijntje — A.R. Visser.**

Pela República do Peru: **Daniel Gárate Malarín — Oscar Ramos Montoya — Adolfo Momosaki Cõngora.**

Pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte: **P.R.A. Fulton — A.R. Cameron.**

Pela República de Trinidad e Tobago: **Leo V. McNeill.**

Pela República da Venezuela: **Héctor Miguel Palma Núnez.**

Pela República Oriental do Uruguai: **Blas Denis — Rosendo Jernández — Juan Zavanttierro.**

PREÂMBULO

Respeitando em toda sua plenitude o direito soberano de cada país de regulamentar o serviço de radiodifusão em ondas médias dentro de seu território e de concluir, se for o caso, acordos especiais com os países que considere conveniente, sem prejuízo para outras Administrações;

Com o fim de facilitar as relações, a compreensão mútua e a cooperação em matéria de radiodifusão em ondas médias entre os Membros da Região 2;

Com o objetivo de melhorar a utilização da faixa de freqüências atribuídas ao serviço de radiodifusão em ondas médias e de assegurar assim, em todos os países, um serviço de radiodifusão satisfatório;

Reconhecendo que todos os países têm os mesmos direitos e que com a aplicação do presente Acordo hão de ser satisfeitas, na medida do possível, as necessidas de cada um e, em particular, as dos países em desenvolvimento;

Reconhecendo que a proteção dos serviços mutuamente aceitos constitui um dos objetivos principais de todos os países, procurando, para isso, obter uma melhor coordenação e assegurar o emprego de instalações mais eficientes;

Os delegados dos Membros da União Internacional de Telecomunicações abaixo relacionados, reunidos no Rio de Janeiro, em uma Conferência Administrativa Regional, convocada em virtude do disposto na Convenção Internacional de Telecomunicações (Málaga-Torremolinos 1973), adotaram, sob reserva de aprovação pelas autoridades competentes de seus respectivos países, as disposições seguintes, relativas ao serviço de radiodifusão na Região 2 na faixa de ondas médias (535 a 1.605 KHz);

ARTIGO 1
Definições

Para os efeitos deste Acordo se entenderá por:

União: A União Internacional de Telecomunicações;

Secretário-Geral: O Secretário-Geral da União;

IFRB: A Junta Internacional de Registro de Freqüências;

CCIR: O Comitê Consultivo Internacional de Radiocomunicações;

Convenção: A Convenção Internacional de Telecomunicações;

Regulamento de Radiocomunicações: Regulamento de Radiocomunicações que complementa as disposições da Convenção;

Região 2: A zona geográfica definida no nº 394 do Regulamento de Radiocomunicações, Genebra, 1979;

Registro Mestre: O Registro Internacional de Freqüências;

Acordo: O presente instrumento e seus anexos;

Plano: O Plano e seus apêndices, que constituem o Anexo 1 ao Acordo, bem com as modificações ao Plano que resultem da aplicação do artigo 4 do Acordo;

Membro Contratante: todo Membro da União que haja aprovado o Acordo ou a ele aderido;

Administração: todo serviço ou departamento governamental responsável pelo cumprimento das obrigações derivadas da Convenção e do Regulamento de Radiocomunicações;

Estação: estação de radiodifusão em ondas médias;

Consignação conforme o Acordo: toda consignação de freüência inscrita no Plano;

Interferência Objetável: é a interferência ocasionada por um sinal que excede a intensidade máxima de campo admissível dentro do contorno protegido, de conformidade com os valores determinados segundo as disposições do Anexo 2;

Interferência Prejudicial: Interferência que compromete o funcionamento de um serviço de radionavegação ou de outros serviços de segurança, ou que degrada gravemente, interrompe, repetidamente ou impede o funcionamento de um serviço de radiocomunicação executado de acordo com o Regulamento de Radiocomunicações.

ARTIGO 2
Faixa de Freqüências

2.1 As disposições do Acordo serão aplicadas à faixa de freqüências compreendidas entre 535 e 1.605 HKz, atribuída ao serviço de radiodifusão conforme o artigo 8 do Regulamento de Radiocomunicações (Genebra, 1979).

ARTIGO 3
Execução do Acordo

3.1 Os Membros Contratantes adotam para suas estações na Região 2, na faixa de freqüências objeto deste Acordo, as características e normas técnicas especificadas no Plano.

3.2 Os Membros Contratantes não poderão pôr em serviço consignações conforme o Acordo, modificar as características técnicas das estações especificadas no Plano, introduzir novas consignações no Plano ou pôr em serviço novas estações, salvo nas condições previstas nos Artigos 4 e 5 deste Acordo;

3.3 Os Membros Contratantes se comprometem de comum acordo e dentro do possível a estudar e a pôr em prática as medidas necessárias para evitar ou reduzir qualquer interferência prejudicial ou objetável que possa resultar da aplicação do Acordo.

ARTIGO 4
Procedimento para modificação do Plano

4.1 Quando um Membro Contratante pretende introduzir uma modificação ao Plano, ou seja:

— modificar as características de uma consignação de freqüência de uma estação, esteja ou não em serviço, que figure no Plano;

— introduzir no Plano uma nova consignação de freqüência;

— pôr em serviço uma nova estação; ou

— anular uma consignação de freqüência de uma estação, deverá aplicar o seguinte procedimento, antes de qualquer notificação nos termos do Artigo 12 do Regulamento de Radiocomunicações (ver Artigo 5 do Acordo).

4.2 Propostas de modificação das características de uma consignação, de introdução de uma nova consignação ou de colocação em serviço de uma nova estação.

4.2.1 Toda administração que pretenda modificar as características de uma consignação do Plano, introduzir uma nova consignação ou pôr em serviço uma nova estação deverá solicitar o acordo de toda administração que tenha uma consignação conforme o Acordo, no mesmo canal ou em canais adjacentes, com separação de até 30 KHz, que seja considerada afetada desfavoravelmente, nos termos do item 4.2.10 deste Artigo.

4.2.2 Toda administração que pretenda modificar as características de uma consignação do Plano, introduzir uma nova consignação ou por em serviço uma nova estação, enviará à IFRB a informação mencionada no Anexo 3 deste Acordo. Essa informação só deverá ser enviada dentro dos 3 anos anteriores à data prevista para a implementação de tal modificação ou da colocação em serviço da estação correspondente à nova consignação. A administração poderá, simultaneamente, solicitar o acordo das administrações cujas consignações conforme o Acordo considere que possam ser desfavoravelmente afetadas, enviando uma cópia da correspondência à IFRB.

4.2.3 Nos casos não especificados no item 4.2.14, e com o objetivo de buscar o acordo previsto no item 4.2.1, a administração informará, ao mesmo tempo, à IFRB o nome das administrações das quais deva obter o acordo ou das que já esteja tentando obtê-lo.

4.2.4 Caso uma administração não envie todas as informações especificadas no Anexo 3 deste Acordo à IFRB, imediatamente e por telegrama, aquela Junta solicitará da administração o fornecimento, mais rápido possível, da informação omitida.

4.2.5 A IFRB, depois de assegurar-se de que a informação solicitada no Anexo 3 deste acordo foi fornecida, determinará, tão logo possível, utilizando o Anexo 2 deste Acordo, as administrações cujas consignações de freqüência conforme o Acordo serão consideradas desfavoravelmente, afetadas segundo o estabelecimento no item 4.2.10, remetendo, o quanto antes, os resultados de seus cálculos à administração que pretende modificar o Plano. Simultaneamente, a IFRB publicará em uma seção especial de sua circular semanal a informação que lhe haja sido enviada de acordo com o previsto nos itens 4.2.2. e 4.2.3, bem como a lista das administrações afetadas.

4.2.6 A IFRB enviará um telegrama às administrações que figurem na seção especial de sua circular semanal, comunicando-lhes a publicação desta informação, e remeterá o resultado de seus cálculos.

4.2.7 Qualquer administração que se considere com o direito de figurar na lista das administrações cujas consignações conforme o Acordo sejam consideradas afetadas desfavoravelmente, de conformidade com o item 4.2.10, poderá, dentro de 60 dias contados a partir da data da publicação, solicitar à IFRB sua inclusão em tal lista. Uma cópia da solicitação deverá ser enviada à administração que pretende modificar o Plano, juntamente com as razões de ordem técnica pertinentes.

4.2.8 A IFRB determinará também:

— o efeito da modificação pretendida nas modificações pendentes, ainda não incluídas no Plano; e

— o efeito das modificações pendentes na modificação pretendida.

Para esse efeito, a IFRB somente levará em consideração aquelas modificações pendentes que hajam sido por ela recebidas com uma antecedência máxima de 180 dias da data do recebimento da modificação sob consideração. A IFRB enviará os resultados de seus cálculos às administrações interessadas.

4.2.9 Além do acordo mencionado no item 4.2.1, a administração que pretende uma modificação deverá buscar o acordo das administrações cujas modificações, já recebidas pela IFRB e ainda pendentes, sejam consideradas afetadas desfavoravelmente, nos termos do item 4.2.10, desde que não estejam pendentes há mais de 180 dias da data do recebimento, pela IFRB, da modificação pretendida, segundo o disposto no item 4.2.8.

4.2.10 Considerar-se-á afetada desfavoravelmente toda consignação conforme o Acordo quando cálculos efetivados com base no Anexo 2 determinem que uma interferência objetável ocorrerá como resultado da proposta de modificação do Plano.

4.2.11 Ao receber a seção especial da circular semanal da IFRB, referida no item 4.2.5. a administração, cujas consignações conforme o Acordo forem consideradas afetadas desfavoravelmente, nos termos do item 4.2.10, estudará, urgentemente, a modificação proposta. Caso a modificação pretendida seja considerada aceitável, a administração comunicará com a devida rapidez o seu acordo à interessada, informando, também, à IFRB.

4.2.12 Se uma administração listada na seção especial da circular semanal da IFRB considerar que o projeto de modificação não é aceitável, comunicará as suas razões à administração que busca o acordo, dentro de 60 dias contados da data da pulbicação da circular semanal pertinente. Ela poderá, também, fornecer quaisquer informações ou sugestões que considere úteis para chegar a uma solução satisfatória. A administração que busca o acordo esforçar-se-á para adaptar suas necessidades, na medida do possível, levando em consideração as obeservações que tenha recebido.

4.2.13 As observações das administrações, sobre a informação pública de acordo com o disposto no item 4.2.5 serão remetidas à administração que pretende a modificação, diretamente ou através da IFRB. Em qualquer caso a IFRB deverá ser informada.

4.2.14 Não será exigido o acordo mencionado no item 4.2.1 para a modoficação proposta nas características de uma consignação conforme o Acordo sempre que não acarrete um aumento, em qualquer direção, da potência radiada efetiva aparente com relação a um monopólio vertical curto, e nos casos de mudança de localização da estação, desde que esta mudança esteja limitada a 3Km ou a 5% da distância ao ponto mais próximo da fronteira com o país vizinho, até um limite máximo de 10Km. O deslocamento refere-se a localização inscrita inicialmente no Plano ou a inscrita posteriormente como resultado da aplicação das disposições do item 4.2.1. Em nenhum caso o deslocamento deverá resultar na superposição do contorno de onda superficial, proibida segundo o item 4.10.4.2 do Anexo 2 do Acordo. Não obstante, não se necessita uma proteção superior à já aceita antes do deslocamento proposto.

Se a IFRB comprovar que foram cumpridas as referidas condições, inscreverá a modificação proposta no Plano e publicará a informação pertinente em uma seção especial de sua circular semanal. A administração que projete uma modificação deste tipo no plano poderá então, levar a cabo o seu projeto, sob reserva da aplicação das disposições do Artigo 5 do Acordo.

4.2.15 Trinta dias antes da data limite, prevista no item 4.2.16 para a comunicação das observações, a IFRB enviará um telegrama às administrações listadas na seção especial de sua circular semanal que ainda não tenham formulado observações, chamando-lhes a atenção para o prazo estipulado para este efeito.

4.2.16 Considerar-se-á que tenha dado seu acordo a administração que, recebendo ou não solicitação mencionada no item 4.2.2, deixe de apresentar suas observações à administração que pretende a modificação ou à IFRB, dentro de 60 dias contados a partir da data de publicação da circular semanal referida no item 4.2.5.

4.2.17 Se, ao buscar um acordo, uma administração introduz em sua proposta alterações que acarretem um aumento, em qualquer direção, da potência radiada efetiva aparente com relação a um monopólio vertical curto, em relação a sua proposta inicial, aplicar-se-á de novo o disposto no item 4.2.1 e o procedimento correspondente.

4.2.18 Expirado o prazo aludido no item 4.2.16, sem que haja recebido observações ou tendo chegado a um acordo com as administrações que as tenham apresentado, a administração que propôs a modificação informará à IFRB as caraterísticas definitivas da consignação assim como os nomes das administrações com as quais tenha feito acordo.

4.2.19 Havendo chegado a um acordo com cada uma das administrações interessadas, a consignação será inscrita no Plano com a mesma condição que se reconhece a uma consignação conforme o Acordo. A IFRB publicará em uma seção especial de sua circular semanal as informações recebidas em virtude do item 4.2.18 e indicará os nomes das administrações com as quais se tenha aplicado com êxito as disposições do presente artigo.

4.2.20 No caso de as administrações interessadas não chegarem a um acordo, a IFRB efetuará estudos que, eventualmente, lhe sejam solicitados, fornecendo às administrações seus resultados e submetendo as recomendações que considere apropriadas para a solução do problema.

4.2.21 Durante a aplicação do procedimento para a modificação do Plano ou antes de iniciá-lo qualquer administração poderá solicitar assistência técnica da IFRB, especialmente para obter acordo de outra administração.

4.2.22 Quando uma proposta de modificação ao Plano interessar a um país em desenvolvimento, as administrações farão todo o possível para encontrarem uma solução adequada para assegurar o desenvolvimento econômico do sistema de radiodifusão desse país, levando em consideração os princípios enunciados para este efeito no Preâmbulo deste Acordo.

4.3 Procedimento especial para modificação do Plano

4.3.1 Uma administração, depois de ter esgotado todas as possibilidades técnicas para alcançar o acordo mencionado no item 4.2.1, aplicando o procedimento previsto nos items 4.2.2 a 4.2.2 não tendo conseguido inscrever sua modificação no Plano, poderá pedir à IFRB que aplique as disposições do presente procedimento especial.

4.3.2 A aplicação deste procedimento especial poderá ser solicitada pelas administrações particulares as dos países em desenvolvimento para atender à necessidade de se dar uma consideração especial às novas estações de radiodifusão em zonas para as quais representem o primeiro serviço ou, eventualmente, o segundo.

4.3.3 A IFRB examinará a proposta de modificação ao Plano a fim de determinar as probabilidades de interferência objetável nos canais da faixa. Se suas conclusões forem desfavoráveis a IFRB selecionará o canal que oferecer a melhor solução, indicando-o à administração que propôs a modificação, assim como às administrações cujas consignações conforme o Acordo poderão vir a ser desfavoravelmente afetadas.

4.3.4 Para garantir a integridade dos critérios técnicos nos quais se baseia o Plano, a IFRB formulará recomendações à administração que propôs a modificação, com vista a reduzir ou eliminar a interferência objetável. Em qualquer caso, estas recomendações deverão conter as seguintes soluções técnicas:

— modificação de uma consignação inscrita no Plano em nome da administração proponente e que não tenha sido, ainda, posta em serviço;

— a utilização de antenas diretivas, a redução da potência ou a mudança do local do transmissor.

4.3.5 a administração que pretende a modificação ao Plano deverá fazer todo o possível para eliminar ou reduzir ao mínimo qualquer interferência objetável, adotando a solução técnica sugerida pela IFRB.

4.3.6 No caso de uma administração, cujas consignações conforme o Acordo possam vir a ser afetadas desfavoravelmente, considerar aceitável a interferência causada a estas consignações, como resultado da solução técnica recomendada pela IFRB, deverá informar à Junta dentro de 60 dias. Em caso contrário e dentro do mesmo prazo poderá também propor alterações às recomendações da IFRB, sem causar um efeito significativo na consignação proposta. Considerando aceitáveis as alterações, a IFRB reformulará

suas recomendações e as comunicará à administração que pretende introduzir a consignação como Plano.

4.3.7 Se a solução técnica, em sua forma final, tal como tenha sido adotada pela administração que propôs a modificação, está de acordo com a margem de interferência adicional permitida no item 4.7.5 do Anexo 2, a modificação proposta será inscrita no Plano, a pedido da administração interessada. A IFRB deverá publicar esta informação em uma seção especial de sua circular semanal.

4.3.8 Uma nota no Plano indicará, para os efeitos dos exames dos projetos de modificação que poderão ser apresentados posteriormente, que os cálculos pertinentes serão efetuados com relação ao valor inicial da intensidade de campo utilizável das outras consignações, no mesmo canal, sem levar em conta a consignação em questão.

4.4 **Solução de Controvérsias**

Se, depois da aplicação do procedimento descrito no presente Artigo, as administrações interessadas não chegarem a um acordo, poderão recorrer ao procedimento estabelecido no Artigo 50 da Convenção. As administrações poderão aplicar, de comum acordo, o Protocolo Adicional Facultativo da Convenção.

4.5 **Anulação de uma consignação**

Quando uma administração decidir anular uma consignação conforme o Acordo, notificará, imediatamente, à IFRB, que a publicará em uma seção especial de sua circular semanal.

4.6 **Consignações inscritas no Plano ainda não em serviço.**

4.6.1 As consignações que figuram no Plano, assim como aquelas nele introduzidas como resultado da aplicação deste Artigo e que, em ambos os casos, não tenham sido colocadas em serviço dentro do prazo de 4 anos a partir da data de sua inclusão no Plano, serão objeto de consultas por parte da IFRB à administração interessada, para saber se esta deseja anular tais consignações. No caso de receber resposta positiva, a IFRB publicará a anulação em uma seção especial de sua circular semanal.

4.6.2 Ao expirar o prazo mencionado no item 4.6.1, se a administração interesada informar que necessita de mais tempo para pôr em serviço a consignação, e que está tomando as medidas necessárias para tal fim, o referido prazo poderá ser prorrogado por mais de um ano, no máximo.

4.6.3 Vencido o prazo adicional, mencionado no item 4.6.2, sem que a consignação seja utilizada, a IFRB não a levará em conta no tratamento de futuras modificações ao Plano, atribuindo-lhe um símbolo, no Plano, para indicar tal situação. A IFRB publicará esta informação em uma seção especial de sua circular semanal.

4.6.4 Se a administração interessada resolver colocar em serviço a consignação, em data posterior, terá que informar à IFRB. Ao receber esta informação, a IFRBexaminará a consignação quanto à interferência objetável que causará às estações incluídas no Plano após a inserção do símbolo mencionado no item 4.6.3. Caso a IFRB constate que tais estações não sofrerão interferência objetável, o símbolo será suprimido e a administração notificará a consignação de conformidade com o Artigo 5 deste Acordo; quando a IFRB concluir que existe a possibilidade de interferência objetável, tal fato será informado à administração interessada, a qual deverá adotar as medidas apropriadas para evitá-la. O símbolo será mantido no Plano até que se concretizem tais providências.

4.7 **Exemplar de referência do Plano**

4.7.1 A IFRB manterá um exemplar atualizado do Plano, que contenha as modificações introduzidas como resultado da aplicação do procedimento estipulado neste Artigo.

4.7.2 A IFRB dará conhecimento das modificações introduzidas no Plano ao Secretário Geral, o qual publicará novas edições deste, a cada 2 anos, a partir da data de entrada em vigor do Acordo. As modificações serão publicadas, no formato do Plano, em suplementos trimestrais recapitulativos.

ARTIGO 5

Notificação de consignações de freqüência

5.1 Toda vez que uma administração pretenda pôr em serviço uma consignação conforme o Acordo deverá notificar a IFRB, nos termos das disposições do Artigo 12 do Regulamento de radiocomunicações 1). Qualquer consignação desta natureza, inscrita no Registro Mestre como resultado da aplicação das disposições do Artigo 12 do Regulamento de Radiocomunicações, levará um símbolo especial na coluna Observações, além de uma data na coluna 2a ou na 2b.

5.2 Sempre que se trate de relações entre membros contratantes, igual consideração deverá ser dada a todas as consignações de freqüência colocadas em serviço de conformidade com este Acordo e inseridos no Registro Mestre, sem ser levada em conta a data que figure na coluna 2a ou na 2b.

5.3 Sempre que a IFRB receber uma notificação de consignação, que não esteja conforme o Acordo e para a qual o procedimento do Artigo 4 não foi aplicado, a devolverá à administração notificante.

5.4 Se uma administração reapresenta a notificação, havendo aplicado o procedimento previsto no Artigo 4 sem ter chegado a um acordo com as administrações interessadas, e se insiste na sua reconsideração, a IFRB deverá reexaminá-la. Se a conclusão não for mudada, a consignação deverá ser inscrita no Registro Mestre com um parecer desfavorável e um símbolo indicando que a inscrição foi feita sob reserva de não causar interferência prejudicial às consignações conforme o Acordo.

ARTIGO 6

Acordos Especiais

Como complemento dos procedimentos previstos no Artigo 4 deste Acordo e com vista a facilitar sua aplicação para melhorar a utilização do Plano, os Membros Contratantes poderão concluir ou continuar com acordos especiais de conformidade com as disposições pertinentes da Convenção e do Regulamento de Radiocomunicações.

ARTIGO 7

Campo de aplicação do Acordo

7.1 O Acordo obriga os Membros Contratantes em suas relações mútuas, porém não em suas relações com os países não-contratantes.

7.2 Se um Membro Contratante formular reservas sobre a aplicação de qualsquer das disposições do Acordo, os demais Membros Contratantes não estarão obrigados a observar estas disposições em suas relações com o membro que as tenha formulado.

ARTIGO 8

Aprovação do Acordo

Os Membros signatários deverão notificar, tão logo possível, sua aprovação a este Acordo, ao Secretário-Geral, mediante o depósito de um instrumento de aprovação. O Secretário—Geral deverá cientificar, imediatamente, os demais Membros da União de cada instrumento de aprovação que receba.

ARTIGO 9

Adesão ao Acordo

9.1 Todo Membro da União pertencente à Região 2, não signatário deste Acordo, poderá, a qualquer momento, depositar um instrumento de adesão junto ao Secretário-Geral, que informará, imediatamente, os demais Membros da União. A adesão estender-se-á ao Plano, tal como ele se apresenta no momento, e não poderá conter nenhuma reserva.

9.2 A adesão ao Acordo terá efeito na data em que o Secretário-Geral receba o instrumento de adesão.

ARTIGO 10

Denúncia do Acordo

10.1 Todo Membro Contratante poderá, a qualquer momento, denunciar este Acordo, mediante notificação dirigida ao Secretário-Geral, que informará os demais Membros da União.

10.2 A denúncia terá efeito um ano após a data de recebimento da notificação pelo Secretário-Geral.

10.3 Na data em que a denúncia do Acordo se torne efetiva, a IFRB eliminará do Plano as consignações inscritas em nome do Membro que haja denunciado o Acordo.

ARTIGO 11

Entrada em vigor do Acordo

O Acordo entrará em vigor em 1º de julho de 1983, às 8 horas UTC.

ARTIGO 12

Duração do Acordo

12.1 O Acordo foi estabelecido com o fim de atender as necessidades dos serviços de radiodifusão em ondas médias, durante um período de aproximadamente 10 anos, a partir da data de sua entrada em vigor.

12.2 O Acordo permanecerá em vigor até sua revisão por uma Conferência Administrativa de Radiocomunicação competente da Região 2.

1) Ao inscrever no Registro Mestre as consignações notificadas, a IFRB colocará símbolos apropriados para indicar que:
— a potência inscrita corresponde à potência da estação;
— no caso de antenas onidirecionais, a altura de antena está expressada em graus elétricos.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da Tailândia.

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares, de que possam resultar revisão ou modificação do Acordo, são sujeitos à aprovação do Congresso Nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DO REINO DA TAILÂNDIA

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo do Reino da Tailândia, (doravante denominados Partes Contratantes),

Com base nas relações amistosas existentes entre os dois países e em vista do interesse comum pelo progresso do desenvolvimento técnico e científico relativo ao aprimoramento da qualidade de vida de seus povos e à luz de seus objetivos comuns de desenvolvimento social e econômico, e de acordo com os princípios de igualdade e benefício mútuo,

Acordam no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes promoverão, de acordo com suas respectivas leis e regulamentos, e sob a égide deste Acordo, a cooperação técnica e científica entre os dois Estados.

ARTIGO II

A cooperação a que se refere o presente Acordo incluirá:

a) o intercâmbio de informação técnica e científica;

b) a disponibilidade de pessoal técnico para transferir conhecimento e experiência técnica e científica;

c) o intercâmbio de pessoal técnico para estudo, observação, pesquisa e treinamento nos campos técnico e científico;

d) a implementação conjunta ou coordenada de programas, projetos e atividades nos territórios de uma ou de ambas as Partes Contratantes;

e) outras formas de cooperação técnica e científica que puderem ser mutuamente acordadas pelas Partes Contratantes.

ARTIGO III

O estabelecimento de programas, projetos e outras formas de cooperação no âmbito do presente Acordo, e os pormenores deles resultantes, serão definidos por ajustes complementares concluídos entre as Partes Contratantes ou entre organismos governamentais brasileiros e tailandeses, e que entrarão em vigor por via diplomática.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes, em conformidade com suas legislações internas, poderão promover a participação de organizações e instituições privadas de seus respectivos países na implementação de programas, projetos e outras atividades de cooperação previstos nos ajustes complementares referidos no Artigo III deste Acordo.

ARTIGO V

1. As Partes Contratantes, quando considerarem conveniente, e por aprovação mútua, poderão convidar organizações e instituições de terceiros países ou organizações internacionais e participarem de programas, projetos e outras atividades de cooperação decorrentes deste Acordo.

2. As Partes Contratantes convirão por mútuo entendimento quanto ao modo e à extensão da participação dessas organizações e instituições.

ARTIGO VI

1. As despesas decorrentes do envio de pessoal técnico, equipamentos e materiais de uma Parte Contratante para a outra, dentro das finalidades deste Acordo, serão cobertas pela Parte remetente.

2. As despesas a serem cobertas pela Parte receptora relativamente ao pessoal técnico compreenderão gastos de manutenção, despesas médicas e de transporte local, a menos que decidido diferentemente nos ajustes complementares concluídos em decorrência do Artigo III deste Acordo.

ARTIGO VII

Cada Parte Contratante:

1. facilitará a entrada e a saída de seu território, em conformidade com suas leis e regulamentos, de pessoal técnico e de membros de sua família imediata, bem como dos equipamentos utilizados em projetos e programas sob a égide deste Acordo e de seus ajustes complementares;

2. isentará o pessoal técnico da outra Parte de impostos aduaneiros, bem como de outros impostos de natureza similar, que incidam sobre seus bens pessoais e domésticos, desde que estes sejam importados nos seis primeiros meses de sua primeira chegada ao país receptor, e desde que o período de sua residência exceda um ano. Tal isenção não se aplicará aos veículos motorizados;

3. isentará de todos os impostos aduaneiros, e de outros impostos de natureza similar, as importações e as exportações, de um país para o outro, de equipamentos e materiais necessários, à implementação deste Acordo e de seus ajustes complementares, sob condição de sua reexportação à Parte remetente ou do término da vida útil de tais equipamentos e materiais, ou transferência dos mesmos à parte receptora, de acordo com as leis e regulamentos desta última.

ARTIGO VIII

1. Com o objetivo de promover a implementação e de acompanhar o desenvolvimento do presente acordo e de seus ajustes complementares, um Comissão Mista reunir-se-á alternadamente no Brasil e na Tailândia a cada dois anos, ou quando necessário. A Comissão Mista será composta de membros brasileiros e tailandeses, os quais serão nomeados por seus respectivos Governos para cada reunião. O setor privado também poderá, mediante aprovação das Partes Contratantes, estar representado na Comissão Mista.

2. Sempre que se considerar adequado, grupos de estudo sobre qualquer área específica de interesse poderão ser nomeados por acordo mútuo das Partes Contratantes.

ARTIGO IX

Cada Parte Contratante notificará a outra do cumprimento dos requisitos exigidos por sua legislação nacional para a aprovação deste Acordo, o qual entrará em vigor na data da segunda notificação. O presente Acordo permanecerá em vigor por um período inicial de cinco anos e será automaticamente renovado por períodos sucessivos de cinco anos, a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por escrito, doze meses antes do término de sua vigência, de sua decisão de denunciá-lo.

O término do presente Acordo não afetará a realização de programas, projetos ou atividades empreendidos sob a égide deste Acordo ou de

seus ajustes complementares, e que não tenham sido inteiramente concluídos à época do término deste Acordo.

Em testemunho do que, os abaixo-assinados, devidamente autorizados por seus respectivos Governos, assinam este Acordo e nele apõem seus selos.

Feito em Brasília, aos 12 dias do mês de setembro de 1984, em três exemplares originais, nos idiomas português, tailandês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. No caso de qualquer divergência quanto à interpretação, o texto em inglês prevalecerá.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Governo do Reino da Tailândia: **Siddhi Savetsila.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1987

Aprova o texto do Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

Art. 1º É aprovado o Acordo de Cooperação no Campo dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da China, em Pequim, a 11 de outubro de 1984.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão do Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena,** Presidente.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA POPULAR DA CHINA PARA A COOPERAÇÃO NOS USOS PACÍFICOS DA ENERGIA NUCLEAR

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Popular da China,

Inspirados pela amizade entre seus povos e pelo desejo comum de ampliar a cooperação bilateral:

Tendo presente que o uso da energia nuclear para fins pacíficos é importante fator para a promoção do desenvolvimento social e econômico dos dois países;

Considerando que ambos os países realizam esforços para suprir as necessidades de seu desenvolvimento econômico e social pelo uso da energia nuclear;

Tendo em vista o fato de que ambos são países em desenvolvimento e membros da Agência Internacional de Energia Atômica;

Convencidos de que uma ampla cooperação entre os dois países nos usos pacíficos da energia nuclear contribui para o desenvolvimento de suas amistosas relações de cooperação;

Convieram no seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, conforme o estabelecido no presente Acordo, cooperarão nos usos pacíficos da energia nuclear com base no respeito mútuo à soberania, na não interferência nos respectivos assuntos internos, na igualdade e benefício mútuo.

ARTIGO II

1. Sujeito ao presente Acordo, os campos de cooperação entre ambas as Partes poderão incluir:

a) pesquisa básica sobre os usos pacíficos da energia nuclear;

b) pesquisa, projeto, construção e operação de centrais nucleares e reatores de pesquisa;

c) prosperação e processamento de minérios e urânio;

d) fabricação de elemento combustível;

e) pesquisa sobre a regulamentação em segurança nuclear;

f) produção e aplicação de isótopos radioativos;

g) outras áreas de interesse mútuo.

2. As modalidades de cooperação entre as duas Partes poderão incluir:

a) intercâmbio e treinamento de cientistas e técnicos;

b) realização de simpósios e seminários;

c) fornecimento de consultoria e serviços técnicos;

d) intercâmbio de informações científicas e técnicas e de documentação;

e) outras formas de cooperação consideradas apropriadas por ambas as Partes.

ARTIGO III

A cooperação no quadro do presente Acordo será implementada entre os Governos de ambas as Partes ou por agências competentes por esses designados. O conteúdo específico, o alcance e outros pormenores da cooperação serão estipados em ajustes específicos a serem concluídos pelas Partes.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes poderão fazer livre uso das informações intercambiadas no quadro do presente Acordo, com exceção daquelas para as quais a Parte fornecedora tiver estabelecido condições ou reservas concernentes ao seu uso ou disseminação.

ARTIGO V

Materiais nucleares e equipamentos necessários para a implementação de seus respectivos programas ou de programas conjuntos para o uso pacífico da energia nuclear poderão ser transferidos entre as Partes Contratantes nos termos do presente Acordo. Os materiais nucleares e equipamentos transferidos não deverão, contudo, ser transferidos além do território ou jurisdição da Parte que os receber, a não ser que ambas as Partes assim o consintam.

ARTIGO VI

Todo o material ou equipamento fornecido nos termos do presente Acordo por uma Parte à outra, ou o material obtido pelo uso desse material ou equipamento, ou o material utilizado no equipamento fornecido nos termos do presente Acordo, só deverá ser utilizado com finalidades pacíficas e não deverá ser usado para a manufatura ou desenvolvimento de armas nucleares ou para qualquer finalidade militar. As Partes Contratantes se comprometem a solicitar à Agência Internacional de Energia Atômica a aplicação de salvaguardas em relação aos materiais nucleares ou equipamentos transferidos nos termos do presente Acordo, ou em relação a material especial fissionável obtido pelo uso dos materiais e equipamentos acima referidos.

ARTIGO VII

Cada uma das Partes deverá tomar as medidas necessárias para manter, em seu território, proteção física adequada dos materiais nucleares e equipamentos nos termos do presente Acordo.

ARTIGO VIII

As Partes Contratantes realizarão todos os esforços necessários para apoiar e promover a cooperação científica e técnica entre as diferentes agências e instituições de ambos os países no campo dos usos pacíficos da energia nuclear.

ARTIGO IX

As Partes Contratantes tomarão as medidas necessárias para facilitar a efetiva implementação do presente Acordo. As Partes Contratantes realizarão, por solicitação de qualquer uma delas, consultas sobre a implementação do presente Acordo, desenvolvimento da cooperação e outros assuntos de interesse mútuo, relativos à cooperação internacional no campo dos usos pacíficos da energia nuclear.

ARTIGO X

1. O presente Acordo entrará em vigor na dada da segunda notificação pelas Partes de que foram cumpridas todas as respectivas formalidades legais requeridas para a entrada em vigor de um tal Acordo, e ficará em vigor durante o período de quinze (15) anos, e assim sucessivamente e de forma automática a cada cinco anos, salvo se uma das Partes notificar, por escrito, à outra sua intenção de denunciá-lo com um ano de antecedência da data de sua expiração.

2. Os ajustes específicos concuídos conforme o Artigo III do presente Acordo não serão afetados pela expiração do presente Acordo. No caso em que o presente Acordo seja denunciado, os dispositivos do Artigo V, VI e VII permanecerão válidos enquanto qualquer material e instalação transferida nos termos do presente Acordo permanecer no território ou sob jurisdição da Parte que os receber.

3. Se necessário, o presente Acordo poderá ser modificado a qualquer momento através de consultas realizadas entre as Partes Contratantes. A modificação entrará em vigor na data da segunda notificação de que as respectivas exigências legais foram devidamente satisfeitas.

Feito em Pequim, aos 11 de outubro de 1984, em dois exemplares originais, nos idiomas português e chinês, sendo ambos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Pelo Governo da República Popular da China:

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, item I, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1987

Aprova o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo Comercial entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Paquistão, concluído em Brasília, a 18 de novembro de 1982.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos de que possam resultar revisão deste Acordo, bem como aqueles que se destinem a estabelecer ajustes complementares.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ACORDO COMERCIAL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO

O Governo da República Federativa do Brasil
e
O Governo da República Islâmica do Paquistão,
representado por seu Presidente,

Desejosos de desenvolver, estender e fortalecer as relações comerciais entre os dois países com base na igualdade e benefício mútuo,

Acordam o seguinte:

ARTIGO I

As Partes Contratantes, de conformidade com as leis, normas e procedimentos em vigor em seus respectivos países, tomarão todas as medidas necessárias para facilitar, fortalecer e diversificar o comércio entre os dois países.

ARTIGO II

Com vistas a atingir os objetivos mencionados no Artigo I do presente Acordo, ambos os Governos encorajarão empresas e organizações importantes de seus respectivos países a examinar a possibilidade de entendimentos a curto e longo prazo, e, quando necessário, a concluir tais contratos, mediante consentimento mútuo.

ARTIGO III

Ambos os Governos comprometem-se a conceder licenças de importação/exportação sempre que necessário, de conformidade com as leis e regulamentos em vigor em cada país.

ARTIGO IV

Ambos os Governos conceder-se-ão mutuamente em suas relações comerciais, tratamento de nação mais favorecida, de conformidade com as disposições e decisões do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT).

ARTIGO V

Com vistas à concretização dos objetivos previstos neste Acordo, cada Governo encorajará e facilitará a realização de visitas de empresários e delegações empresariais, bem como a realização, em seu território, de feiras de comércio e exposições a cargo de empresas e organizações da outra Parte, de conformidade com as leis e regulamentos vigentes no país.

ARTIGO VI

Todos os pagamentos e encargos referentes ao comércio entre os dois países efetuar-se-ão em moeda livremente conversível, de conformidade com as normas vigentes em cada país.

ARTIGO VII

Os bens exportados de uma a outra Parte Contratante, nos termos do presente Acordo, serão de origem da Parte exportadora para consumo no território da Parte importadora. Tais bens não serão reexportados para terceiros países.

ARTIGO VIII

Os preços dos bens comercializados no âmbito do presente Acordo serão determinados com base nos preços do mercado mundial.

ARTIGO IX

1. Com vistas à concretização das metas e objetivos do presente Acordo, as Partes Contratantes instituirão uma comissão de representantes, designados pelos respectivos Governos.

2. A comissão reunir-se-á alternadamente no Brasil e no Paquistão, sempre que as Partes julgarem necessário.

3. A comissão deverá:

a) analisar a implementação do previsto no presente Acordo;

b) examinar e recomendar medidas para a solução de problemas que possam surgir durante a implementação do presente Acordo ou no curso do desenvolvimento das relações comerciais entre os dois países;

c) considerar propostas apresentadas por qualquer das Partes Contratantes, no âmbito do presente Acordo, com vistas a maior expansão e diversificação do comércio entre os dois países.

ARTIGO X

Sujeita ao desenvolvimento do comércio e suas conseqüentes necessidades, será dada preferência, para o transporte dos bens comercializados, a navios de bandeira dos dois países.

ARTIGO XI

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das respectivas formalidades constitucionais necessárias à aprovação do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data da segunda notificação.

1. O presente Acordo terá vigência por um período de 3 (três) anos, automaticamente renovável por períodos iguais e sucessivos, a menos que uma das Partes notifique a outra, com uma antecedência mínima de 3 (três) meses da data de expiração do período de validade, de sua decisão de terminá-lo.

Feito em Brasília, aos 18 dias do mês de novembro de 1982, em dois exemplares originais nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Ramiro Saraiva Guerreiro.**

Pelo Presidente da República Islâmica do Paquistão: **S.M.A. Khairi.**

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — **Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto de lei:

— Projeto de Lei da Câmara nº 46/87 — Complementar (nº 12/87 — Complementar naquela Casa), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1986, e dá outras providências.

1.2.2 — **Requerimento**

— Nº 270/87, de autoria do Sr. Senador Guilherme Palmeira e outros Srs. Senadores, de convocação do Sr. Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, a fim de que, perante o Plenário, preste informações que menciona.

1.2.3 — **Discursos do Expediente**

SENADOR ITAMAR FRANCO — Eleição do Dr. José Israel Vargas para o Conselho Consultivo da UNESCO.

SENADOR SEVERO GOMES — Retaliação americana às exportações brasileiras.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruza-

dos, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 212,de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação

de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 463.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos." **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Discussão sobrestada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 269/87.

Mensagem nº 245, de 1987 (nº 421/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 254/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 248, de 1987 (nº 424/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 255/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 249, de 1987 (nº 425/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 256/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 259, de 1987 (nº 435/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 257/87, oferecido pelo Senador Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 262, de 1987 (nº 438/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 258/87, oferecido pelo Senador Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a cotação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 263, de 1987 (nº 439/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 259/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 265, de 1987 (nº 441/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 260/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 266, de 1987 (nº 442/87, na origem), relativa à proposta para que seja auto-

rizada a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 261/87, oferecido pelo Senador Meira Filho, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 284, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 262/87, oferecido pelo Senador Antonio Faria, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 289, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 263/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 290, de 1987 (nº 466/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 264/87, oferecido pelo Senador José Paulo Bisol, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 291, de 1987 (nº 467/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 265/87, oferecido pelo Senador Itamar Franco, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 296, de 1987 (nº 472/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 266/87, oferecido pelo Senador Francisco Rollemberg, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 297, de 1987 (nº 473/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 267/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 299, de 1987 (nº 475/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 268/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 301, de 1987 (nº 477/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 269/87, oferecido pelo Senador Dirceu Carneiro, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 304, de 1987 (nº 480/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 270/87, oferecido pelo Senador Dirceu Carneiro, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 318, de 1987 (nº 494/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 271/87, oferecido pelo Senador Itamar Franco, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 322, de 1987 (nº 498/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor corespondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 272/87, oferecido pelo Senador Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 330, de 1987 (nº 506/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 273/87, oferecido pelo Senador Antonio Faria, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 333, de 1987 (nº 509/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 274/87, oferecido pelo Senador José Paulo Bisol, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 335, de 1987 (nº 511/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 275/87, oferecido pelo Senador Ronaldo Aragão, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 338, de 1987 (nº 514/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão**, do Projeto de Resolução nº 276/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 341, de 1987 (nº 517/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 277/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 342, de 1987 (nº 518/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 278/87, oferecido pelo Senador Chagas Rodrigues, em parecer profe-

rido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 343, de 1987 (nº 519/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 279/87, oferecido pelo Senador Dirceu Carneiro, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 346, de 1987 (nº 522/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 280/87, oferecido pelo Senador Dirceu Carneiro, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 352, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 281/87, oferecido pelo Senador Wilson Martins, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 353, de 1987 (nº 529/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 282/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 355, de 1987 (nº 531/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 283/87, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 357, de 1987 (nº 533/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 284/87, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 358, de 1987 (nº 534/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 285/87, oferecido pelo Senador Jamil Haddad, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 364, de 1987 (nº 540/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 286/87, oferecido pelo Senador Saldanha Derzi, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 366, de 1987 (nº 542/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 287/87, oferecido pelo Senador Márcio Lacerda, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 367, de 1987 (nº 543/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 288/87, oferecido pelo Senador Alfredo Campos, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 369, de 1987 (nº 545/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 289/87, oferecido pelo Senador João Calmon, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 371, de 1987 (nº 547/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 290/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 377, de 1987 (nº 553/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 291/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 378, de 1987 (nº 554/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 292/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

Mensagem nº 379, de 1987 (nº 555/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. **Encerrada a discussão** do Projeto de Resolução nº 293/87, oferecido pelo Senador Mendes Canale, em parecer proferido nesta data, devendo a votação ser feita na sessão seguinte.

1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia**

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — A seca no Nordeste.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Plebiscito no Brasil.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Atuação do Governador Tasso Jereissati.

SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA — Contribuição da Cia. Vale do Rio Doce para o desenvolvimento do Espírito Santo. Proteção da mata atlântica no território capixaba.

1.3.2 — **Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-87; e Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro de 1987.

3 — **CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL**

— Ata de reunião do Conselho de Supervisão.

4 — **MESA DIRETORA**

5 — **LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

6 — **COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 84ª Sessão, em 25 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Humberto Lucena, Jutahy Magalhães e Dirceu Carneiro.

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De' Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Hugo Napoleão — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senado autógrafos do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 46 de 1987-Complementar

(Nº 12/87—Complementar, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lista de Serviço anexa ao Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com a redação determinada pelo Decreto-lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a redação da lista anexa a esta lei complementar.

Art. 2º O § 3º do art. 9º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da Lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 3º As informações individualizadas sobre serviços prestados a terceiros, necessárias à comprovação dos fatos geradores citados nos itens 95 e 96, serão prestadas pelas instituições financeiras na forma prescrita pelo inciso II do art. 197 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional.

Art. 4º Os circos ambulantes ficam isentos do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Art. 5º Fica acrescentada ao art. 12 do Decreto-lei Nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, a seguinte alínea:

"c) no caso de instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o do estabelecimento que contabilizar a receita."

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lista de Serviços

Serviços de:

1 — Médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultra-sonografia, radiologia, tomográfia e congêneres.

2 — Hospitais, clínicas, sanatórios, laboratórios de análise, ambulatórios, prontos-socorros, manicômios, casas de saúde, de repouso e de recuperação e congêneres.

3 — Bancos de sangue, leite, pele, olhos, sêmen e congêneres.

4 — Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária).

5 — Assistência médica e congêneres previstos nos itens 1, 2 e 3 desta lista, prestados através de planos de medicina de grupo, convênios, inclusive com empresas para assistência a empregados.

6 — Planos de saúde, prestados por empresa que não esteja incluída no item 5 desta Lista e que se cumpram através de serviços prestados por terceiros, contratados pela empresa ou apenas pagos por esta, mediante indicação do beneficiário do plano.

7 — Asilos, creches e congêneres.

8 — Médicos veterinários.

9 — Hospitais veterinários, clínicas veterinárias e congêneres.

10 — Guarda, tratamento, amestramento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres, relativos a animais.

11 — Barbeiros, cabeleireiros, mainucros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres.

12 — Banhos, duchas, sauna, massagens, ginásticas e congêneres.

13 — Varrição, coleta, remoção e incineração de lixo.

14 — Limpeza e dragagem de portos, rios e canais.

15 — Limpeza, manutenção e conservação de imóveis, inclusive vias públicas, parques e jardins.

16 — Desinfecção, imunização, higienização, desratização e congêneres.

17 — Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos e biológicos.

18 — Incineração de resíduos quaisquer.

19 — Limpeza de chaminés.

20 — Saneamento ambiental e congêneres.

21 — Assistência técnica (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada, a hipóteses em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum e a hipótese em que os serviços sejam prestados em decorrência de contratos registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial).

22 — Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta Lista, organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

23 — Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

24 — Análises, inclusive de sistemas, exames, pesquisas e informações, coleta e processamento de dados de qualquer natureza.

25 — Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres.

26 — Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

27 — Traduções e interpretações.

28 — Avaliação de bens.

29 — Datilografia, estenografia, expediente, secretaria em geral e congêneres.

30 — Projetos, cálculos e desenhos técnicos de qualquer natureza.

31 — Aerofotogrametria (inclusive interpretação), mapeamento e topografia.

32 — Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

33 — Demolição.

34 — Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICM).

35 — Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo e gás natural.

36 — Florestamento e reflorestamento.

37 — Escoramento e contenção de encostas e serviços congêneres.

38 — Paisagismo, jardinagem e decoração (exceto o fornecimento de mercadorias, que fica sujeito ao ICM).

39 — Raspagem, calafetação, polimento, lustração de pisos, paredes e divisórias.

40 — Ensino, instrução, treinamento, avaliação de conhecimentos de qualquer grau ou natureza.

41 — Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

42 — Organização de festas e recepções: **buffet** (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICM).

43 — Administração de bens e negócios de terceiros e de consórcio (exceto a hipótese em que os serviços sejam prestados por uma sociedade a outra controladora ou controlada e a hipótese em que as sociedades contratantes estejam sob controle comum).

44 — Administração de fundos mútuos (exceto a realizada por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

45 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros e de planos de previdência privada.

46 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

47 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos da propriedade industrial, artística ou literária.

48 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia **(franchise)** e de faturação **(factoring)** (excetuam-se os serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

49 — Agenciamento, organização, promoção e execução de programas de turismo, passeios, excursões, guias de turismo e congêneres.

50 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis e imóveis não abrangidos nos itens 45, 46, 47 e 48.

51 — Despachantes.

52 — Agentes da propriedade industrial.

53 — Agentes da propriedade artística ou literária.

54 — Leilão.

55 — Regulação de sinistros cobertos por contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis, prestados por quem não seja o próprio segurado ou companhia de seguro.

56 — Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie (exceto depósitos feitos em instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

57 — Guarda e estacionamento de veículos automotores terrestres.

58 — Vigilância ou segurança de pessoas e bens.

59 — Transporte, coleta, remessa ou entrega de bens ou valores, dentro do território do município.

60 — Diversões públicas:

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, "taxi dancings" e congêneres;

b) bilhares, boliches, corridas de animais e outros jogos;

c) exposições, com cobrança de ingresso;

d) bailes, **shows,** festivais, recitais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio;

e) jogos eletrônicos;

f) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador, inclusive a venda de direitos à transmissão pelo rádio ou pela televisão;

g) execução de música, individualmente ou por conjuntos.

Nota: o **couvert** artístico é considerado remuneração de serviços de diversões públicas.

61 — Distribuição e venda de bilhete de loteria, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios ou prêmios.

62 — Fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo, para vias públicas ou ambientes fechados (exceto transmissões radiofônicas ou de televisão).

63 — Gravação e distribuição de filmes e **vídeo tapes.**

64 — Fonografia ou gravação de sons ou ruídos, inclusive trucagem, dublagem e mixagem sonora.

65 — Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução e trucagem.

66 — Produção, para terceiros, mediante ou sem encomenda prévia, de espetáculos, entrevistas e congêneres.

67 — Colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuário final do serviço.

68 — Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitas ao ICM).

69 — Conserto, restauração, manutenção e conservação de máquinas, veículos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto o fornecimento de peças e partes, que ficam sujeitas ao ICM).

70 — Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao ICM).

71 — Recauchutagem ou regeneração de pneus para o usuário final.

72 — Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos não destinados à industrialização ou comercialização.

73 — Lustração de bens móveis quando o serviço for prestado para usuário final do objeto lustrado.

74 — Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

75 — Montagem industrial, prestada ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido.

76 — Cópia ou reprodução, por quaisquer processos, de documentos e outros papéis, plantas ou desenhos.

77 — Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

78 — Colocação de molduras e afins, encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

79 — Locação de bens móveis, inclusive arrendamento mercantil.

80 — Funerais.

81 — Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

82 — Tinturaria e lavanderia.

83 — Taxidermia.

84 — Recrutamento, agenciamento, seleção, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive por empregados do prestador do serviço ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.

85 — Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação).

86 — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio (exceto em jornais, periódicos, rádio e televisão).

87 — Serviços portuários e aeroportuários; utilização de porto ou aeroporto; atracação; capatazia; armazenagem interna, externa e especial; suprimento de água, serviços acessórios; movimentação de mercadoria fora do cais.

88 — Advogados.

89 — Engenheiros, arquitetos, urbanistas, agrônomos.

90 — Dentistas.

91 — Economistas.

92 — Psicólogos.

93 — Assistentes sociais.

94 — Relações públicas.

95 — Cobranças e recebimentos por conta de terceiros, inclusive direitos autorais, protestos de títulos, sustação de protesto, devolução de títulos não pagos, manutenção de títulos vencidos, fornecimentos de posição de cobrança ou recebimento e outros serviços correlatos da cobrança ou recebimento (este item abrange também os

serviços prestados por instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central).

96 — Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento de extrato de conta; emissão de carnês (neste item não está abrangido o ressarcimento, a instituições financeiras, de gastos com portes do Correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessários à prestação dos serviços).

97 — Transporte de natureza estritamente municipal.

98 — Comunicações telefônicas de um para outro aparelho dentro do mesmo município.

99 — Hospedagem em hotéis, motéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

100 — Distribuição de bens de terceiros em representação de qualquer natureza.

MENSAGEM Nº 320, DE 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição Motivos dos Senhores Ministros de Estados da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, o anexo projeto de lei complementar que "da nova redação à lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 496, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências".

Brasília, 24 de setembro de 1987. — **José Sarney**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 335, DE 18 DE SETEMBRO DE 1987, DOS SENHORES MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei complementar, que dá nova redação à Lista de Serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza — ISS, de competência municipal.

2. A Constituição Federal deferiu aos municípios competência para instituir imposto sobre "serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar". A definição dos serviços à incidência do imposto foi feita através de lista que acompanha o Decreto-Lei nº 406, de 31-12-68, alterado pelo Decreto-Lei nº 834 de 8-9-69. A natureza de lei complementar dos mencionados decretos-leis já foi reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal.

3. O sistema de tributação dos serviços pode ser assim descrito:

a) o ISS incide apenas sobre os serviços especificados numa lista que acompanha o Decreto-Lei nº 406/68;

b) os serviços constantes da lista ficam sujeitos apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias;

c) serviços não constantes da lista não ficam sujeitos ao ISS. Se a prestação envolver fornecimento de mercadorias, a operação fica sujeita ao ICM, no tocante às mercadorias.

4. Há quase duas décadas vigora a lista que hoje define os serviços tributáveis. Durante este período expandiu-se e diversificou-se o setor terciário da economia, mercê do desenvolvimento econômico e do avanço técnico. Acrescente-se o fato de que, já à época em que baixada, a lista vigente apresentava omissões em face da gama de serviços colocados à disposição da sociedade.

5. Iniciativas de municípios no sentido de tornar mais abrangente o campo de incidência do imposto, através de alteração em suas legislações, não obtiveram êxito. A impedir-lhes maior agressividade na exigência do tributo sempre estiveram as reiteradas decisões do excelso pretório, no sentido de que a lista é taxativa e não exemplificativa. Em outras palavras, os municípios não estão constitucionalmente autorizados a instituir o ISS sobre serviços não definidos em lei complementar.

6. Os municípios, principalmente os de Capital e os de porte médio, cujas receitas dependem amplamente da cobrança do ISS, vêm insistentemente pleiteando aperfeiçoamentos do Decreto-Lei nº 406/68 e da Lista de Serviços que o acompanham. A nova lista vigorará até a promulgação da futura Constituição, assegurando maior arrecadação do imposto até, provavelmente, fins de 1988.

7. Segundo orientação do Governo de Vossa Excelência, no sentido de fortalecer financeiramente os municípios e estimular a implatação de suas bases tributárias próprias, o anteprojeto que ora submetemos é completo no que se refere à identificação do universo de serviços disponíveis. Ao mesmo tempo, na revisão da lista, esteve sempre presente a preocupação de evitar conflitos com a legislação de impostos estaduais e federais.

8. O incluso anteprojeto é fruto de recente esforço conjugado entre o Ministério da Fazenda, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério do Desenvolvimento Urbano e de representantes dos municípios que integram a Comissão instituída pela Portaria Interministerial MF-Seplan nº 113, de 8-9-86. A referida Comissão levou em conta o fato de ter sido especificamente constituída "com o propósito de estudar e propor medidas de interesse da atualização da Lista de Serviços submetida ao Imposto sobre Serviços — ISS", abstendo-se de examinar sugestões de modificações das normas gerais aplicáveis ao ISS. Os resultados dos trabalhos da Comissão foram amplamente debatidos com Prefeitos, e Secretário de Fazenda municipais, tendo obtido o indispensável consenso.

9. Do Relatório da Comissão, julgamos oportuno transcrever os trechos abaixo, para conhecimento de Vossa Excelência:

"Logo após a instauração do novo sistema — pelo Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, com as alterações do Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, abriu-se acesa discussão sobre o caráter da lista, se exemplificativo, se taxativo. A discussão não tem mais razão de ser em face da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no sentido de ser taxativa a lista. No entanto, ao ser reexaminada a lista, reabre-se a questão, agora de **lege ferenda**. As municipalidades têm postulado lista exemplificativa, que lhes permitiria maior liberdade de ação ao instituírem, cada uma, suas próprias incidências do ISS. Após exame em profundidade do assunto, a Comissão concluiu pela manutenção do caráter taxativo da lista. Expõem-se a seguir as razões que conduziram a esta conclusão.

A Constituição fala em "Imposto sobre Serviços de qualquer natureza... definidos em lei complementar". Será que enumerar os serviços tributáveis não é defini-los? Devem as definições sempre ser feitas com expressões breves? A resposta é negativa."

.....

"Para extremar "serviço tributáveis", de qualquer outra espécie próxima, nada mais apropriado do que especificar os serviços tributáveis. Sabe-se que uma boa definição exclui tudo o que não é aquilo que se define e, no caso, não há nada mais excludente do que enumerar os serviços passíveis de tributação.

A enumeração não ofende a autonomia municipal. A Constituição deferiu à lei complementar a tarefa de definir os serviços tributáveis. Qualquer definição é restritiva, pois exclui tudo quanto não é o próprio definido. Desta maneira, usar de uma definição descritiva e não outro tipo de definição é, da mesma forma, guardar coerência com o texto constitucional.

Pelo histórico antes feito, verifica-se que o tipo de definição usado é, no caso, quase imperativo. De uma definição real do texto original do CTN passou-se a uma enumeração de serviços em seis items no ato Complementar nº 34, até chegar-se à lista taxativa do Decreto-Lei nº 406/68. Houve uma evolução legislativa ditada pela necessidade; voltar atrás seria desconhecer a história e recomeçá-la sem qualquer proveito.

A lista resulta ainda de outros importantes fatores. Existe uma zona cinzenta entre os campos de tributação (ou base dos impostos) do ISS e do ICM e não há definição genérica universal que consiga uma perfeita delimitação entre ambos. Se utilizada outra técnica que não a da lista taxativa, haveria, sem dúvida, um sem-número de litígios entre contribuintes e o fisco, a se resolverem em outros tantos processos judiciais, onerosos e demorados."

.....

"O assunto ora tratado apresenta outro aspecto que não pode ser descurado em virtu-

de de sua importância. A lista pode deixar de fora serviços tributáveis e, assim, causar prejuízos aos municípios. O problema é relevante. No entanto, a Comissão está convencida de que, com a revisão ora feita, a lista abrange todos os serviços passíveis de tributação. E se algum tiver sido omitido, terá importância marginal na arrecadação; atender a esta importância pela abolição da taxatividade da lista não compensaria os prejuízos resultantes da incerteza que seria criada. Deve assinalar-se, por fim, que qualquer omissão não poderia ser tomada como indicativa de defeito estrutural do sistema, mas apenas como defeito contigente da lista.

Outra questão preliminar enfrentada pela Comissão foi a concernente ao âmbito dos serviços a tributar. Houve postulações para inclusão de items como cessão de direitos relativos a marcas e patentes, sob a alegação de serem tratados como prestação de serviços no sistema tributário dos países que integram a Comunidade Econômica Européia. De fato, a Diretriz nº 6 do conselho da CEE em seu artigo 6 define "fornecimento de serviços como qualquer transação que constitua fornecimento de bens, segundo o entendimento do artigo 5º..."

"É fácil perceber que as regras da Diretriz nº 6 não são aplicáveis ao nosso sistema, no particular aqui considerado. Defini-se como prestação de serviços tudo o que não constitui fornecimento de bens. Ou seja, todo e qualquer tipo de atividade está dentro do campo da tributação. Isto se aplica por ser o imposto sobre o valor acrescido concebido, na Diretriz nº 6 da CEE, como um sistema que cobre todas as fases de produção e comercialização, inclusive a prestação de serviços e com o menor número possível de isenções. Ou seja, trata-se de um sistema abrangente que procura cobrir todos os fatores de produção que influem na agregação de valor. Mesmo assim, em certos países como a Bélgica, não há uma definição genérica universal de serviços, mas uma definição descritiva: tributam-se os serviços constantes da lista.

A situação no Brasil é diferente. Não existe apenas um imposto sobre o valor acrescido, mas dois: o ICM e o IPI. Os impostos sobre o valor acrescido têm, aqui, um campo de atuação muito mais limitado, de modo que a definição de serviço como tudo quanto não é fornecimento de bens não é aplicável. Deve considerar-se também, que há duas entidades tributantes envolvidas: o Estado, ao qual cabe o ICM, e o município, ao qual cabe o ISS, sem mencionar a União. Deve considerar-se, por fim, que existem serviços cuja tributação foi reservada à competência da União. A distinção entre fornecimento de bens e prestação de serviços é mais do que uma necessidade de técnica legislativa em nosso sistema tributário que tributa ambos. É, isto sim, a expressão de necessidade de extremar competências impositivas. Por estas razões é, no mínimo, perigoso invocar a técnica legislativa usada nos países da CEE.

Uma última observação preliminar: como ocorre com a lista ora em vigor, a Comissão procurou evitar, quando relevante, o efeito comulativo que o ISS pode ter em relação ao ICM. Este efeito existe e resulta do próprio sistema, mas só deve causar preocupação nos casos em que apresenta relevância. Para contorná-lo e, como foi dito, sempre que o fornecimento de mercadorias fosse de vulto significativo e com efeito comulativo, reservou-se sua tributação ao ICM."

.....

"A Comissão procurou produzir um lista a mais abrangente possível. Neste sentido, salienta a inclusão das incorporações imobiliárias onde há uma parcela de prestação de serviços. É esta parcela e apenas esta, mas não a incorporação em si, que resta tributada. Para os serviços prestados por instituições financeiras partiu-se da especificação feita pelo Banco Central, sem se tributar aqueles que são inerentes a operações financeiras e com elas se confundem, como; v.g., a pregação de um contrato de empréstimo.

Merecem destaque os serviços de comunicações telefônicas de âmbito estritamente municipal. A maior parte das centrais telefônicas pode facilmente determinar — como determina — o número de ligações estritamente locais. Pareceu à Comissão não haver razão para não tributá-las por tratar-se de serviço prestado em âmbito exclusivamente municipal.

Os serviços portuários e aeroportuários merecem destaque. Portos e aeroportos exigem grande esforço dos Municípios onde se localizam. Basta pensar, sobretudo quanto aos portos, que o município abriga todos quantos neles trabalham e que fornece-lhes a infra-estrutura urbana, sem mencionar a manutenção das vias de acesso que devem suportar cargas pesadas. Nada mais justo que permitir a tributação dos serviços causadores desta despesa.

Por último, salienta-se que, nos serviços de montagem industrial, foi abolida a exclusão dos serviços prestados ao poder público, a autarquias e a empresas concessionárias de produção de energia elétrica, vale dizer, estes serviços passam a ser tributados, na proposta da Comissão.

A nova redação proposta para o § 3º do art. 9º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, alterado pelo Decreto-Lei nº 834, de 8 de setembro de 1969, não introduz qualquer modificação, não sendo senão uma adaptação das remissões ao novo número que os mesmos items têm na nova lista de serviços."

10. Por fim cabe esclarecer que o disposto no art. 3º responde à necessidade de preservar o sigilo de documentos relativos a bens, negócios ou atividades dos clientes das instituições financeiras, quando necessários à comprovação da exatidão dos valores sujeitos a ISS, registrados nas contas dessas instituições.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nosso mais profundo respeito. — **Luiz Carlos Bresser Pereira**, Ministro de Estado da Fazenda — **Aníbal Teixeira de Souza**, Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Aviso nº 701—SUPAR

Em 24 de setembro de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Paes de Andrade
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a essa Secretaria a mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda e Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República, relativa a projeto de lei complementar que "dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outra providências".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração. — **Ronaldo Costa Couto**, Ministro-Chefe do Gabinete Civil.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 406,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968

Estabelece normas gerais de direito financeiro, aplicáveis aos impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre serviços de qualquer natureza, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte decreto-lei:

Art. 1º O imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias tem como fato gerador:

I — a saída de mercadorias de estabelecimento comercial, industrial ou produtor;

II — a entrada, em estabelecimento comercial, industrial ou produtor, de mercadoria importada do exterior pelo titular do estabelecimento;

III — o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias em restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos similares.

§ 1º Equipara-se à saída a transmissão da propriedade de mercadoria quando esta não transitar pelo estabelecimento do transmitente.

§ 2º Quando a mercadoria for remetida para armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte, no mesmo Estado, a saída considera-se ocorrida no lugar do estabelecimento remetente:

I — no momento da saída da mercadoria do armazém geral ou do depósito fechado, salvo se para retornar ao estabelecimento de origem;

II — no momento da transmissão de propriedade da mercadoria depositada em armazém geral ou em depósito fechado.

§ 3º O imposto não incide:

I — sobre a saída de produtos industrializados destinados ao exterior;

II — sobre a alienação fiduciária em garantia;

III — sobre a saída, de estabelecimento prestador dos serviços a que se refere o art. 8º, de mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação de tais serviços;

IV — a saída de estabelecimento de empresa de transporte ou depósito por conta e ordem desta, de mercadorias de terceiros.

§ 4º São isentas do imposto:

I — as saídas de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular;

II — as saídas dos vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, em retorno ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular ou a depósito em seu nome;

III — a saída de mercadorias destinadas ao mercado interno e produzidas em estabelecimentos industriais como resultado de concorrência internacional, com participação de indústrias do País contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;

IV — as entradas de mercadorias em estabelecimento do importador, quando importadas do exterior e destinadas à fabricação de peças, máquinas e equipamentos para o mercado interno como resultado de concorrência internacional com participação da indústria do País, contra pagamento com recursos provenientes de divisas conversíveis provenientes de financiamento a longo prazo de instituições financeiras internacionais ou entidades governamentais estrangeiras;

V — a entrada de mercadorias importadas do exterior quando destinadas à utilização como matéria-prima em processos de industrialização, em estabelecimento do importador, desde que a saída dos produtos industrializados resultantes fique efetivamente sujeita ao pagamento do imposto;

VI — a entrada de mercadorias cuja importação estiver, isenta do imposto, de competência da União, sobre a importação de produtos estrangeiros;

VII — a entrada, em estabelecimento do importador, de mercadorias importadas do exterior sob o regime de **draw back;**

VIII — a saída, de estabelecimento de empreiteiro de obras hidráulicas ou de construção civil, de mercadorias adquiridas de terceiro e destinadas a obra a cargo do remetente;

IX — as saídas de mercadorias de estabelecimento de produtor para estabelecimento de cooperativa de que faça parte, situado no mesmo Estado;

X — as saídas de mercadorias de estabelecimento de cooperativas de produtores para estabelecimento no mesmo Estado, de federações cooperativas de que a cooperativa remetente faça parte.

§ 5º O disposto no § 3º, inciso I, aplica-se também à saída de mercadorias de estabelecimentos industriais ou de seus depósitos com destino:

I — a empresas comerciais que operam exclusivamente no comércio de exportação;

II — a armazéns alfandegados e entrepostos aduaneiros.

§ 6º No caso do 5º, a reintrodução da mercadoria no mercado interno tornará exigível o imposto devido pela saída com destino aos estabelecimentos ali referidos.

§ 7º Os Estados isentarão o do imposto de circulação de mercadorias a venda a varejo, diretamente ao consumidor, dos gêneros de primeira necessidade que especificarem, não podendo estabelecer diferença em função dos que participam da operação tributada.

Art. 2º A base de cálculo do imposto é:

I — o valor da operação de que decorrer a saída da mercadoria;

II — na falta do valor a que se refere o inciso anterior o preço corrente da mercadoria, ou sua similar, no mercado atacadista da praça do remetente;

III — na falta do valor e na impossibilidade de determinar o preço aludido no inciso anterior:

a) se o remetente for industrial, o preço FOB estabelecimento industrial, à vista;

b) se o remetente for comerciante, o preço FOB estabelecimento comercial, à vista, em vendas a outros comerciantes ou industriais.

IV — no caso do inciso II do art. 1º, a base de cálculo é o valor constante dos documentos de importação, convertido em cruzeiros à taxa cambial efetivamente aplicada em cada caso e acrescida do valor dos impostos de importação e sobre produtos industrializados e demais despesas aduaneiras efetivamente pagos.

§ 1º Nas saídas de mercadorias para estabelecimento em outro Estado, pertencente ao mesmo titular ou seu representante quando as mercadorias não devam sofrer, no estabelecimento de destino, alteração de qualquer espécie, salvo reacondicionamento e quando a remessa for feita por preço de venda a não contribuinte uniforme em todo o País, a base de cálculo será equivalente a 75% deste preço.

§ 2º Na hipótese do inciso III, b, deste artigo, se o estabelecimento comercial remetente não efetuar vendas a outros comerciantes ou a indústrias, a base de cálculo será equivalente a 75% do preço de venda no estabelecimento remetente, observando o disposto no § 3º.

§ 3º Para aplicação do inciso III do **caput** deste artigo,adotar-se-á a média ponderada dos preços efetivamente cobrados pelo estabelecimento remetente, no segundo mês anterior ao da remessa.

§ 4º Nas operações interestaduais entre estabelecimentos de contribuintes diferentes quando houver reajuste ou valor da operação depois da remessa a diferença ficará sujeita ao imposto no estabelecimento de origem.

§ 5º O montante de imposto sobre produtos industrializados não integraa base de cálculo definida neste artigo:

I — quando a operação constitua fato gerador de ambos os tributos;

II — em relação a mercadorias sujeitas ao imposto sobre produtos industrializados com base de cálculo relacionada com o preço máximo de venda no varejo marcado pelo fabricante.

§ 6º Nas saídas de mercadorias decorrentes de operações de venda aos encarregados da execução da política de preços mínimos, a base de cálculo é o preço mínimo fixado pela autoriade federal competente.

§ 7º O montante do imposto de circulação de mercadorias integra a base de cálculo a que se refere estre artigo, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle.

§ 8º Na saída de mercadorias para o exterior, ou para os estabelecimentos a que se refere o § 5º, do art. 1º, a base de cálculo será o valor líquido faturado, a ele não se adicionando frete auferido por terceiro, seguro ou despesas decorrentes do serviço de embarque por via aérea ou marítima.

Art. 3º O imposto sobre circulação de mercadorias é não cumulativo, abatendo-se, em cada operação o montante cobrado nas anteriores, pelo mesmo ou outro Estado.

§ 1º A lei estadual disporá de forma que o montante devido resulte da diferençaa maior, em determinado período entre o imposto referente às mercadorias saídas do estabelecimento e o pago relativamente às mercadorias nele entradas. O saldo verificado em determinado período a favor do contribuinte transfere-se para o período ou períodos seguintes.

§ 2º Os Estados poderão facultar aos produtores a opção pelo abatimento de uma percentagem fixa, a título do montante do imposto pago relativamente às mercadorias entradas no respectivo estabelecimento.

§ 3º Não se exigirá o estorno do imposto relativo às mercadorias entradas para utilização, como matéria-prima ou material secundário, na fabricação e embalagem dos produtos de que tratam o § 3º, inciso I e o § 4º, inciso III, do art. 1º O disposto neste parágrafo não se aplica, salvo disposição da lei estadual em contrário, às matérias-primas de origem animal ou vegetal que representem, individualmente, mais de 50% do valor do produto resultante de sua industrialização.

§ 4º As empresas produtoras de discos fonográficos, e de outros materiais de gravação de som, poderão abater, do montante do imposto de circulação de mercadorias, o valor dos direitos autor ais, artísticos e conexos, comprovadamente pagos pela empresa, no mesmo período, aos autores e artistas, nacionais ou domiciliados no País, assim como os seus herdeiros e sucessores, mesmo através de entidades que os representem.

§ 5º Para efeito do cálculo a que se refere o § 1º deste artigo, os Estados podem determinar a exclusão de imposto referente a mercadorias entradas no estabelecimento quando este imposto tiver sido devolvido, no todo ou em parte, ao próprio ou a outros contribuintes, por qualquer entidade tributante, mesmo sob forma de prêmio ou estímulo.

Art. 4º Em substituição ao sistema de que trata o artigo anterior, os Estados poderão dispor que o imposto devido resulte da diferença a maior entre o montante do imposto relativo à operação a tributar e o pago na incidência anterior sobre a mesma mercadoria, nas seguintes hipóteses:

I — saída, de estabelecimentos comerciais atacadistas ou de cooperativas de beneficiamentos e venda em comum, de produtos agrícolas **in natura** ou simplesmente beneficiados;

II — operações de vendedores ambulantes e de estabelecimentos de existência transitória.

Art. 5º A alíquota do imposto de circulação de mercadorias será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais, e não excederá, naquelas que se destinem a outro Estado e ao exterior, os limites fixados em resolução do Senado.

§ 1º A resolução será tomada pelo Senado, por iniciativa própria ou do Presidente da República.

§ 2º O limite a que se refere este artigo substituirá a alíquota fixada em lei estadual, quando lhe for superior.

Art. 6º Contribuinte do imposto é o comerciante, industrial ou produtor que promove a saída da mercadoria, o que a importa do exterior ou o que arremata em leilão ou adquire, em concorrência promovida pelo poder público, mercadoria importada e apreendida.

§ 1º Consideram-se também contribuintes:

I — as sociedades civis de fins econômicos, inclusive cooperativas que pratiquem com habitualidade operações relativas à circulação de mercadorias;

II — as sociedades civis de fins não econômicos que explorem estabelecimentos industriais ou que pratiquem, com habitualidade, venda de mercadorias que para esse fim adquirirem;

III — os órgãos da administração pública direta, as autarquias e empresas públicas federais, estaduais ou municipais, que vendam, ainda que apenas a compradores de determinada categoria profissional ou funcional, mercadorias que para esse fim adquirirem ou produzirem.

§ 2º Os Estados poderão considerar como contribuinte autônomo cada estabelecimento comercial, industrial ou produtor, permanente ou temporário, do contribuinte, inclusive veículos utilizados por este no comércio ambulante.

§ 3º O disposto no § 1º, inciso III, não se aplica à Superintendência Nacional do Abastecimento.

Art. 7º Nas remessas de mercadoria para fora do Estado, será obrigatória a emissão de documento fiscal, segundo modelo estabelecido em decreto do Poder Executivo federal.

Art. 8º O imposto de competência dos municípios, sobre serviços de qualquer natureza, tem como fato gerador a prestação, por empresa ou profissional autônomo, com ou sem estabelecimento fixo, de serviço constante da lista anexa.

§ 1º Os serviços incluídos na lista ficam sujeitos apenas ao imposto previsto neste artigo, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 2º Os serviços não especificados na lista e cuja prestação envolva o fornecimento de mercadorias ficam sujeitos ao imposto de circulação de mercadorias.

Art. 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreenda a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho.

§ 2º Na execução de obras hidráulicas ou de construção civil o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

a) ao valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador de serviços;

b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens I, III, V (exceto os serviços de construção de qualquer tipo por administração ou empreitada) e VII da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

Art. 10. Contribuinte é o prestador do serviço.

Parágrafo único. Não são contribuintes os que prestem serviços em relação de emprego, os trabalhadores avulsos, os diretores e membros de conselhos consultivo ou fiscal de sociedades.

Art. 11. Fica isenta de imposto a execução, por administração ou empreitada, de obras hidráulicas ou de construção civil contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, assim como as respectivas subempreitadas.

Art. 12. Considera-se local da prestação do serviço:

a) o do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, o do domicílio do prestador.

b) no caso de construção civil o local onde se efetuar a prestação.

Lista de Serviços

I — médicos, dentistas, veterinários, enfermeiros, protéticos, ortopedistas, fisioterapeutas e congêneres; laboratórios de análises, de radiografia ou radioscopia, de eletricidade médica e congêneres;

II — hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto — socorros, casas de saúde, recuperação ou repouso, asilos e congêneres;

III — advogados, solicitadores e provisionados;

IV — agentes da propriedade industrial, despachantes, peritos e avaliadoresparticulares, tradutores e intérpretes juramentados e congêneres;

V — engenheiros, arquitetos, urbanistas, projetistas, calculistas, desenhistas técnicos, construtores, empreiteiros, decoradores, paisagistas e congêneres;

VI — serviços de terraplenagem, demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e outras obras de engenharia, e suas congêneres;

VII — contadores, auditores, economistas, guarda-livros, técnicos em contabilidade;

VIII — barleiros, cabeleireiro, manicures, pedicures e congêneres; institutos de beleza e congêneres; estabelecimento de duchas, massagens, ginásticas, banhos e seus congêneres;

IX — serviços de transporte urbano ou rural, de carga ou de passageiros, estritamente de natureza municipal;

X — serviços de diversões públicas:

a) teatros, cinemas parques de diversões, exposições com cobrança de ingressos, e congêneres de natureza permanente ou temporária;

b) bilhares, boliches e outros jogos permitidos; o fornecimento, no recinto, de bebidas, alimentos e outras mercadorias que fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias;

c) cabarés, clubes noturnos, **dancings boites** e congêneres; o fornecimento, no recinto, de bebidas, alimentos e outras mercadorias, que fica sujeito ao imposto de circulação de mercadorias;

d) bailes e outras reuniões públicas, com ou sem cobrança de ingresso;

e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem cobrança de ingresso ou participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações radiofônicas, ou de televisão e congêneres;

f) execução de música, por executantes individuais ou em conjunto, ou transmitida por processo mecânico, elétrico e ou eletrônico;

XI — agências de turismo, passeios e excursões: guias turísticos eintérpretes.

XII — agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros, da compra e venda de bens móveis ou imóveis, e quaisquer atividades congêneres ou semelhantes, exceto o agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos ou valores mobiliários praticados por instituição que dependa de autorização federal;

XIII — organização, programação, planejamento e consultoria técnica financeira ou administrativa, avaliações de bens, mercadorias, riscos ou danos, laboratórios de análise técnicas, atividades congêneres ou similares;

XIV — organização de feiras de amostras, de congressos e reuniões similares;

XV — propaganda e publicidade inclusive planejamento de campanhas ou sistemas regulares de publicidade, a elaboração de desenho, textos e demais material publicitário (exceto sua impressão, reprodução ou fabricação) e a divulgação de tais desenhos, textos ou outros materiais publicitários por qualquer meio apto a torná-los acessíveis ao público, inclusive por meio de transmissão telefônica, radiofônica ou televisionada, e sua inserção em jornais, periódicos ou livros;

XVI — datilografia, estenografia, secretaria e congêneres;

XVII — elaboração, cópia ou reprodução de plantas, desenhos e documentos;

XVIII — locação de bens móveis;

XIX — locação de espaço em bens imóveis, a título de hospedagem;

XX — armazéns gerais, armazéns frigoríficos, silos, depósitos de qualquer natureza, guarda-móveis e serviços correlatos; serviços de carga, descarga, arrumação e guarda dos bens depositados.

XXI — hospedagem em hotéis, pensões e congêneres, exceto o fornecimento de alimentação, bebidas e outras mercadorias quando não incluídas no preço da diária ou mensalidade.

XXII — administração de bens;

XXIII — lubrificação, conservação e manutenção;

XXIV — empresas limpadoras;

XXV — ensino de qualquer grau ou natureza;

XXVI — alfaiates, costureiras ou congêneres, quando o material, salvo aviamentos, seja fornecido pelo usuário do serviço;

XXVII — tinturarias e lavanderias;

XXVIII — estúdios fotográficos e cinematográficos inclusive revelação, ampliação e cópias fotográficas;

XXIX — venda de bilhetes de loteria.

Art. 13. Revogam-se os arts. 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 71, 72 e 73 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com suas modificações posteriores, bem como todas as demais disposições em contrário.

Art. 14. Este decreto-lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.

Brasília, 31 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República — **A. COSTA E SILVA — Antonio Delfim Netto.**

DECRETO-LEI Nº 834
DE 8 DE SETEMBRO DE 1969

Dispõe sobre a entrega das parcelas, pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, estabelece normas gerais sobre conflito de competência tributária, sobre o Imposto de Serviços e dá outras providências.

Os Ministros da Marinha de Guerra do Exército e da Aeronáutica Militar, usando das atribuições que lhes confere o art. 1º do Ato Institucional nº 12, de 31 de agosto de 1969, combinado com o § 1º do art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968 decreta:

Art. 1º Para a distribuição, no exercício de 1970, das parcelas pertencentes aos Municípios, do produto da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, de que trata o Decreto-lei nº 380, de 23 de dezembro de 1968, os Estados poderão adotar os índices percentuais correspondentes à relação entre a arrecadação efetiva do imposto em seu território e no de cada Município no ano de 1968, em substituição ao valor das operações tributáveis previstas no art. 2º do mesmo decreto-lei.

Art. 2º Não será aplicada penalidade por diferença de imposto sobre Circulação de Mercadorias devido nas transferências para estabelecimento do mesmo titular em outro Estado, desde que o contribuinte remetente, ou seu representante, tenha pago o tributo a um dos Estados, quer o de origem, quer o de destino.

§ 1º O disposto neste artigo não prejudica o direito de qualquer Estado de exigir o imposto que entenda ser-lhe devido.

§ 2º Se o contribuinte houver pago o imposto a um Estado quando devido a outro terá direito à restituição do que houver recolhido indevidamente, feita a prova do pagamento ou do início deste ao Estado onde efetivamente devido.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às operações realizadas a partir de 1º de janeiro de 1967, não se restituindo, porém as multas já pagas.

Art. 3º O Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O art. 1º, § 3º, do inciso III passa a ter a seguinte redação:

"III — Sobre a saída, de estabelecimento prestador dos serviços a que se refere o art. 8º, de mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação de tais serviços, ressalvados os casos de incidência previstos na lista de serviços tributados."

II — O art. 1º, § 4º, inciso VIII, passa a ter a seguinte redação:

"VIII — A saída de estabelecimento de empreiteiro de construção civil, obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares, de mercadorias adquiridas de terceiros e destinadas às construções, obras ou serviços referidas a cargo do remetente."

III — O art. 8º, § 2º, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º O fornecimento de mercadorias com prestação de serviços não especificados na lista fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias."

IV — O art. 9º, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Na prestação dos serviços a que se referem os itens 19 e 20 da lista anexa, o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

a) ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

b) ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto."

V — O art. 9º, § 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 2, 3, 5, 6, 11, 12 e 17 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável."

VI — Fica revogado o § 3º do art. 6º

VII — A lista de serviços de qualquer natureza a que se refere o art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

Listas de Serviços

Serviços de:

1. Médicos, dentistas e veterinários.
2. Enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, psicólogos.
3. Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica.
4. Hospitais, sanatórios, ambulatórios, prontos-socorros, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.
5. Advogados ou provisionados.
6. Agentes da propriedade industrial.
7. Agentes da propriedade artística ou literária.
8. Peritos e avaliadores.
9. Tradutores e intérpretes.
10. Despachantes.
11. Economistas.
12. Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos em contabilidade.
13. Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica, financeira ou administrativa (exceto os serviços de assistência técnica prestados a terceiros e concernentes a ramo de indústria ou comércio explorados pelo prestador do serviço).
14. Datilografia, estenografia, secretaria e expediente.
15. Administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens (não abrangidos os serviços executados por instituições financeiras).
16. Recrutamento, colocação ou fornecimento de mão-de-obra, inclusive por empregados ou prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados.
17. Engenheiros, arquitetos, urbanistas.
18. Projetistas, calculistas, desenhistas técnicos.
19. Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitas ao ICM).
20. Demolição, conservação e reparação de edifícios (inclusive elevadores neles instalados), estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços que ficam sujeitas ao ICM).
21. Limpeza de imóveis.
22. Raspagem e lustração de assoalhos.
23. Desinfecção e higienização.
24. Lustração de bens móveis (quando o serviço for prestado a usuário final do objeto lustrado).
25. Barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros serviços de salões de beleza.
26. Banhos, duchas, massagens, ginástica e congêneres.
27. Transporte e comunicações, de natureza estritamente municipal.
28. Diversões públicas:

a) teatros, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, taxi-dancings e congêneres;

b) exposições com cobrança de ingresso;

c) bilhares, boliches e outros jogos permitidos;

d) bailes, "shows", festivais, recitais e congêneres;

e) competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem participação do espectador, inclusive as realizadas em auditórios de estações de rádio ou de televisão;

f) execução de música, individualmente ou por conjuntos;

g) fornecimento de música, individualmente ou por conjuntos;

h) fornecimento de música mediante transmissão, por qualquer processo.

29. Organização de festas; "buffet" (exceto o fornecimento de alimentos e bebidas, que ficam sujeitos ao ICM).
30. Agências de turismo, passeios e excursões, guias de turismo.
31. Intermediação, inclusive corretagem, de bens móveis e imóveis, exceto os serviços mencionados nos itens 58 e 59.
32. Agenciamento e representação de qualquer natureza, não incluídos no item anterior e nos itens 58 e 59.
33. Análises técnicas.
34. Organização de feiras de amostras congressos e congêneres.
35. Propaganda e publicidade, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade; elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.
36. Armazéns gerais, armazéns frigoríficos e sítios; carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda-móveis e serviços correlatos.
37. Depósitos de qualquer natureza (exceto depósitos feitos em bancos, ou outras instituições financeiras).
38. Guarda e estacionamento de veículos.
39. Hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor da alimentação, quando incluído

no preço da diária ou mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

40. Lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar conserto ou substituição de peças, aplica-se o disposto no item 41).

41. Conserto e restauração de quaisquer objetos (exclusive, em qualquer caso, o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

42. Recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador do serviço fica sujeito ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias).

43. Pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados a comercialização ou industrialização.

44. Ensino de qualquer grau ou natureza.

45. Alfaiates, modistas, costureiros, prestados ao usuários final, quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário.

46. Tinturaria e lavanderia.

47. Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, de objetos não destinados à comercialização ou industrialização.

48. Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos prestados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetua-se a prestação do serviço ao poder público, a autarquias a empresas concessionárias de produção de energia elétrica).

49. Colocação de tapetes e cortinas com material fornecido pelo usuário final do serviço.

50. Estúdios fotográficos e cinematográficos, inclusive revelação, ampliação, cópia e reprodução; estúdios de gravação de "vídeo-tapes" para televisão: estúdios fonográficos e de gravação de sons ou ruídos, inclusive dublagem e "mixagem" sonora.

51. Cópia de documentos e outros papéis, plantas e desenhos, por qualquer processo não incluído no item anterior.

52. Locação de bens móveis.

53. Composição gráfica, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia.

54. Guarda, tratamento e adestramento de animais.

55. Florestamento e reflorestamento.

56. Paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução, que fica sujeito ao ICM).

57. Recauchutagem ou regeneração de pneumáticos.

58. Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio e de seguros.

59. Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar).

60. Encadernação de livros e revistas.

61. Aerofotogrametria.

62. Cobranças, inclusive de direitos autorais.

63. Distribuição de filmes cinematográficos e de **vídeo tapes.**

64. Distribuição e venda de bilhetes de loteria.

65. Empresas funerárias.

66. Taxidermista.

Art. 4º É concedida à Superintendência Nacional do Abastecimento remissão de quaisquer débitos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias anteriores à data deste decreto-lei.

§ 1º Considera-se regularmente cobrado, para os fins do art. 3º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, o imposto referente às mercadorias saídas de estabelecimentos da Sunab ou de seus representantes mercantis devidamente autorizados, cujo valor será abatido do montante devido pelo contribuinte titular do estabelecimento destinatário.

§ 2º Ficam canceladas as penalidades relativas aos débitos e créditos do Imposto sobre Circulação de Mercadorias a que se refere o parágrafo anterior.

Art. 5º Fica acrescentado ao art. 3º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, o seguinte parágrafo:

"§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica a mercadorias cuja industrialização for objeto de incentivo fiscal, prêmio de estímulo, resultante de reconhecimento ou concessão por ato administrativo anterior a 31 de dezembro de 1968 e baseada em Lei Estadual promulgada até a mesma data."

Art. 6º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Brasília, 8 de setembro de 1959; 148º da Independência e 81º da República. — **Augusto Hermann Rademark Grünewald — Aurélio de Lyra Tavares — Márcio de Souza e Mello — Antônio Delfim Netto.**

LEI Nº 5.172,
DE 25 DE OUTUBRO DE 1966

Dispõe sobre o Código Tributário Nacional e institui normas gerais de Direito Tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios.

.....

LIVRO SEGUNDO

Normas Gerais de Direito Tributário

.....

TÍTULO IV

Administração Tributária

CAPÍTULO I

Fiscalização

.....

Art. 197. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I — os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;

II — os bancos, casas bancárias, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

.....

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 270, de 1987

Nos termos do inciso I do art. 418 do Regimento Interno, requeiro a convocação de Sua Excelência o Senhor Ministro José Hugo Castello Branco, da Indústria e do Comércio, a fim de que, perante o Plenário, preste informações sobre: a) denúncias assacadas à administração do Instituto do Açúcar e do Álcool, que culminaram com a intervenção neste órgão; b) criação das zonas de processamento de exportação, contestada por vários segmentos econômicos, classistas e institucionais; c) irregularidades denunciadas pela imprensa, conhecida como operação patrícia, no Instituto Brasileiro do Café.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1987. — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotônio Vilela Filho — José Agripino — Jorge Bornhausen — Antonio Faria — Áureo Mello — Lavoisier Maia — Itamar Franco — Gerson Camata — Álvaro Pacheco — Jutahy Magalhães — Jamil Haddad — Mansueto de Lavor — João Lobo — Leite Chaves — Ronaldo Aragão — Fernando Henrique Cardoso — Alfredo Campos — Francisco Rollemberg.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — O requerimento lido será publicado e incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Gostaria de registrar nos Anais do Senado a eleição do físico Israel Vargas para o Conselho da Unesco:

"ISRAEL VARGAS PRESIDE POR 2 ANOS CONSELHO DA UNESCO

PARIS — O físico nucear brasileiro José Israel Vargas, 59 anos, foi eleito presidente do conselho executivo da Unesco (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura), em 38 dos 49 votos. Vargas, cujo mandato é de dois anos, sucede o iugoslavo Ivo Margan. Walter Gehlhoff, da República Federal da Alemanha, obteve 10 votos, e o australiano Edward Hough Whitlam, um.

Vargas declarou que vai trabalhar para pôr em prática "uma reforma da organização, mais concentração nos programas, economia e uma busca de universalidade, que significa não só o desejo de que regressem os membros da organização que a abandonaram, como Estados Unidos, Grã-Bretanha, Cingapura, como também vê-la crescer em a entrada dos novos membros".

Vice-presidente da Academia Brasileira de Ciência, Vargas nasceu a 9 de janeiro de 1928, em Paracatu, Minas Gerais. Foi representante brasileiro na Agência Internacional de Energia Atômica, secretário de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, de 1977 a 1979, vice-presidente do Comitê Internacional de Ciência e Tecnologia das Nações Unidas e presidente do Comitê de Tecnologia do Bureau Internacional do Trabalho. No ano passado, José Israel Vargas chefiou a comissão de cientistas nomeada pelo Presidente Sarney para fazer a avaliação do programa nuclear brasileiro."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao registrar, nesta manhã, a eleição de Israel Vargas para o Conselho da Unesco, creio que nós, brasileiros, devemo-nos orgulhar da presença do nosso Físico no Conselho da mais alta importância das Nações Unidas.

É, portanto, com júbilo e com satisfação que o faço, não apenas como Representante de Minas Gerais, mas creio que interpretando, neste momento, o Senado da República, ao registrar, nos Anais da nossa Casa, a eleição de Israel Vargas. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Concedo a palavra ao nobre Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB-SP. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos os Membros desta Casa têm conhecimento das ameaças que pairam sobre o comércio exterior do Brasil, configuradas nas represálias anunciadas pelo Governo dos Estados Unidos.

Em resumo, o Presidente Reagan quer que o Brasil modifique suas leis, votadas livremente pelo Congresso, e que objetivam defender um setor da economia nacional, sob o argumento de que essas leis contrariam interesses dos Estado Unidos. Naturalmente o Sr. Reagan deve imaginar que a obrigação do Legislativo brasileiro é aprovar medidas em benefício dos interesses americanos, relegando a segundo plano o desenvolvimento nacional.

Na verdade, a controvérsia que se armou entre Brasil e Estados Unidos no campo da informática tem uma claríssima explicação: o mercado brasileiro de microcomputadores, segundo dados do Departamento de Comércio dos Estados Unidos, tem crescido à taxa médida de 74 por cento ao ano. Este crescimento vertiginoso colocou-nos na posição de dispor, hoje, do sexto maior mercado do Mundo naquela classe, movimentando 992 milhões de dólares. À frente do Brasil estão, pela ordem: Estados Unidos, Japão, Alemanha Ocidental, Reino Unido e França.

Este número impressionante já é, isoladamente, um eloqüente testemunho do acerto brasileiro ao adotar a política de reserva de mercado para a informática. Para se ter uma idéia mais precisa da atual posição do Brasil vou socorrer-me de algumas comparações. O Canadá, um país altamente desenvolvido, figura em 12º lugar na lista dos maiores mercados. O México está em 16º lugar e a Argentina em 30º lugar, com um mercado interno de apenas 17 milhões de dólares e um crescimento médio anual de nove por cento.

A posição exponencial do Brasil no mercado de informática explica a permanente pressão dos norte-americanos. O governo dos Estados Unidos manobra com o liberalismo segundo seu interesse em manter hegemonia em determinado setor. Quando eles perdem terreno no campo do conhecimento tecnológico, aplicam, sem hesitações, protecionismo. Vou dar exemplos: em 1981 a Fujitsu ganhou uma concorrência para fornecimento de fibras ópticas para o enlace telefônico entre Boston e Washington. Mas a Western Eletric desenvolveu um **lobby** no Congresso e conseguiu a anulação daquela concorrência sob o pretexto de que entregar a obra a japoneses "colocava em risco a segurança nacional".

Em 1983, o Presidente Ronald Reagan aprovou legislação proibindo importações de motocicletas de 800 cilindradas até abril de 1988, para que a Harley Davidson recuperasse sua competitividade internacional. Recentemente, o Presidente Reagan acatou a recomendação dos Departamentos de Comércio e de Defesa para impor restrições a importações de máquinas-ferramenta, prejudicando Japão, Suíça e Alemanha. O Embaixador Clayton Yeutter afirmou, na época, sem qualquer constrangimento, que os Estados Unidos têm o ônus da defesa do mundo livre e por isso devem proteger a indústria doméstica. É uma questão de segurança nacional.

Veja-se que os argumentos utilizados para promover reservas de mercado nos Estados Unidos não são válidos para promover a defesa da indústria nascente no Brasil. Aliás, nem mesmo para associações, pois o falecido William Casey disse, quando ainda estava na condição de Chefe da CIA, "tais ligações enfraqueceriam as empresas norte-americanas e colocariam em risco a segurança nacional americana, pois eram verdadeiros 'cavalos de Tróia' em território daquele país." A verdade é que as empresas norte-americanas de informática precisam tanto do mercado interno quanto do mercado internacional para sustentar seus elevadíssimos custos.

Além, disto, as indústrias norte-americanas estão cada vez menos competitivas. Veja-se que, em 1986, apenas no setor da eletrônica, os Estados Unidos acumularam um déficit com o Japão de vinte bilhões de dólares. Por esta razão, eles procuram impedir a execução de políticas de estímulo às indústrias de elevada tecnologia nos países em desenvolvimento. Não é por acaso que retaliações e medidas de restrição ao livre comércio estejam sendo também arquitetadas para serem utilizadas contra outros países que protegeram a sua indústria. Os norte-americanos temem que também o Canadá adote uma política de informática semelhante à brasileira.

As práticas brasileiras, no campo da informática, estão plenamente respaldadas na legislação em vigor, cujas peças principais são a Lei nº 7.232/84 (Lei de Informática) e a lei nº 7.463/86 (Lei do Planin). Ambas estão perfeitamente ajustadas aos compromissos multilaterais do País, notadamente com o GATT. O Brasil vem de longas conversações sobre informática com o governo dos Estados Unidos e, nesse período, nossos representantes expuseram detalhadamente os objetivos da legislação, o prazo durante o qual a indústria ficaria protegida e também as necessidades brasileiras no setor.

E mais: os norte-americanos sabem que cinqüenta por cento do mercado brasileiro é constituído por faturamento de empresas estrangeiras, principalmente norte-americanas. Ainda assim o Presidente Ronald Reagan decidiu impor sanções às exportações brasileiras para o mercado norte-americano, utilizando informações inverídicas e argumentos falaciosos. Ele afirma que o Governo rejeitou o pedido de empresa norte-americana para produzir um programa de computador **(software)** no Brasil. Não é verdade. O pedido é de empresas brasileiras que em seguida recorreram da decisão da SEI e o assunto ainda vai ser examinado pelo Conselho Nacional de Informática — Conin.

Mas o Governo dos Estados Unidos fez mais: anunciou a retaliação, sem mencionar quais serão os produtos taxados. Quer dizer, procura jogar brasileiros contra brasileiros, empresas contra empresas, em um processo de verdadeiro terrorismo econômico. O Brasil tem sido um amigo dos Estados Unidos, conforme menciona, em sua nota, o Presidente Reagan. Mas o Brasil tem o direito de crescer e de se modernizar utilizando o seu mercado interno como preciosa alavanca para o desenvolvimento de suas indústrias de alta tecnologia.

Sr. Presidente Srs. Senadores, quando surgiram na Imprensa as primeiras informações sobre as intenções ditas retaliatórias do Presidente Reagan no decorrer do ano passado, apresentei a esta Casa um projeto de lei que visava a disciplinar as medidas que o Executivo brasileiro poderia tomar para fazer face à ameaça que agora se concretiza.

Pensava estar inovando na matéria. Para minha surpresa, entretanto, encontrei nos arquivos do Senado um projeto semelhante, apresentado no início de 1975, pelo nobre representante do Maranhão, Senador José Sarney. Há doze anos, situação era diversa da atual, e as ameaças que então existiam guardavam relação com a contenção das importações, adotadas por muitos países em função da crise do petróleo.

Justificando que o Congresso — cito textualmente — "não pode ficar de braços cruzados entregando ao Executivo a tarefa de defender os interesses do País no Exterior" — termino a citação — o Senador Sarney propunha a suspensão do registro, pelo Banco Central, de novos capitais oriundos dos países que discriminassem nossos produtos, a suspensão de créditos supridos por instituições financeiras em que o poder público detivesse maioria de capital às empresas originárias desses países, e a suspensão da isenção de taxas e impostos que porventura beneficiassem mercadorias provenientes desses países.

Passados tantos anos, repito, que o Congresso não pode ficar de braços cruzados, deixando ao Executivo a tarefa de defender os interesses do País no exterior. Temos obrigação de dotar o Governo de instrumentos legais eficazes para o resguardo da soberania nacional. Não podemos aceitar que outra Nação se intrometa em assuntos internos brasileiros e exija a mudança de nossas leis, quando perfeitamente ajustadas a nossos compromissos internacionais.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Severo Gomes?

O SR. SEVERO GOMES — Com o maior prazer.

O Sr. Chagas Rodrigues — V. Exª, como sempre, trata de assunto da maior importância para a economia nacional e para a própria soberania do País. De modo que me congratulo com V. Exª pelo discurso, que é inspirado na defesa dos superiores interesses da nacionalidade e da independência, sobretudo do Poder Legislativo. V. Exª está certo: o Poder Legislativo do País não pode estar a serviço de grupos internacionais nem de governos que defendam esses grupos. Temos compromissos com o nosso País, com o nosso povo, temos que preservar a soberania nacional e ajudar o desenvolvimento da indústria brasileira.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado pelo aparte, nobre Senador Chagas Rodrigues, e quero dizer que não esperava de V. Exª senão esse apoio a uma causa tão importante e tão nobre, na defesa dos interesses brasileiros.

Antes de concluir, gostaria de referir-me às manifestações de alguns setores empresariais brasileiros que se têm dirigido a membros desta Casa com preocupações equivocadas quanto ao que classificam de "escalada de retaliações".

Parece-me, desde logo, que esses cavalheiros erraram o endereço de suas mensagens. As queixas contra a escalada de retaliações deveriam ser dirigidas ao Sr. Ronald Reagan, Casa Branca, Washington, D.C. Nós não estamos retaliando. Apenas queremos dotar o Executivo de meios eficientes para defender o Brasil contra retaliações.

O Sr. Leopoldo Perez — V. Exª permite um aparte? (Assentimento do orador.)

Nobre senador Severo Gomes, o presidente Ronald Reagan que é um entendido — ninguém discute — em filmografia hollywoodiana, não é muito versado em matéria de História Universal e muito menos em História das Américas. Se o fosse, não cometeria a insensatez de alegar a amizade brasileira como justificativa para se sentirem os Estados Unidos economicamente agredidos com nossa reserva de mercado. S. Exª veria, por exemplo, qual a participação do Brasil na Segunda Guerra Mundial, quando algumas tropas japonesas excluíram do Pacífico as forças armadas norte-americanas, dominaram toda a produção mundial de borracha e foi o Brasil que foi buscar, na bravura, na coragem do nordestino, novas forças, novas energias, para reabrir os seringais da Amazônia e possibilitar que as forças do mundo livre ficassem adestradas e preparadas para repelir o fascismo na Europa e o niponismo no Oriente. Veja, então, V. Exª que o problema do presidente Ronald Reagan é um pouco de jejum: jejum de História, jejum de conhecimentos gerais, jejum, talvez, de geopolítica.

O SR. SEVERO GOMES — Agradeço, nobre Senador, seu aparte e a lembrança do que foi o esforço brasileiro na Segunda Guerra Mundial, onde o capítulo mais pesado, certamente, foi o da campanha da borracha, um período em que o Brasil acumulou saldos no exterior e, depois, não pôde recebê-los e em alguns casos, comprando empresas que já tinham virado sucata como estradas de ferro que não tinham sido recuperadas, enfim, era o modo de eles acertarem as suas dívidas.

O Sr. Itamar Franco — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. Itamar Franco — Peço permissão para, neste aparte, juntar a minha voz à de V. Exª, senador Severo Gomes. Ficamos com certa preocupação com as notícias publicadas nos jornais de hoje, dizendo que o Brasil poderia fazer certa flexibilização em relação à Lei de Informática. Temos conhecimento, inclusive, de que se pretende, hoje, abrir um campo para a penetração exatamente da ação americana; e como V. Exª se refere ao seu projeto, lembrando que já em 1975 O presidente José Sarney, então senador, havia apresentado também um projeto para disciplinar medidas a fim de fazer face a retaliações. Recordo, senador Severo Gomes, que na Presidência da Ford, dos Estados Unidos, S. Exª baixou um decreto — veja V. Exª que independente do Congresso americano — decreto do Executivo, no sentido de que todo investimento estrangeiro nos Estados Unidos fosse dirigido aos interesses da nação americana. Esse decreto do Presidente Ford foi aplicado, foi conhecido pelas autoridades americanas e, evidentemente, qualquer investimento teria que sofrer o crivo das autoridades americanas, para que ele fosse aplicado nesse ou naquele setor de interesse daquela nação. Aqui, então, não podemos também permitir isso, sobretudo um País que busca o seu desenvolvimento, que precisa alcançá-lo rapidamente, e já estamos às portas do século XX, razão pela qual eu gostaria de juntar a minha voz à de V. Exª

O Sr. Dirceu Carneiro — Senador Severo Gomes, V. Exª me permite um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. Dirceu Carneiro — Quando se levanta este tema aqui no Plenário do Senado, sinto-me estimulado a participar do debate, até porque, quando passei pela Câmara dos Deputados, sempre pertenci à Comissão de Ciência e Tecnologia, sendo o seu último Presidente, já que na Constituinte ainda não se elegeu o novo Presidente. De modo que, ao tratar desse assunto, eu gostaria de registrar também esta circunstância inexorável de o nosso País se chocar com os interesses americanos nesse setor. Este é o preço da presença do Brasil nesta área de tecnologia. Não creio que fique só por aí; creio que teremos outros problemas na química fina e em outros setores da tecnologia de ponta. Deste modo, essas são as primeiras manifestações para as quais a sociedade brasileira inteira deve estar preparada para enfrentar. E a reação vem, evidentemente, de modo assustador, inclusive desproporcional. V. Exª fez referência a que 50% deste mercado aqui no Brasil são das empresas americanas. Supostamente por se ter negado apenas um produto pelo menos este foi o pretexto — que envolve no mínimo 1 milhão e meio de dólares e no máximo 4 milhões, o Governo americano propõe uma retaliação de 105 milhões de dólares. A propósito da questão, o Itamarati projetou esta retaliação para uma dimensão de quase 700 milhões, o que achei alarmista até, e não sei também se isso realmente favorece a tranqüilidade interna do nosso País para enfrentar a questão ou se introduz mais pânico. Mas, o fato é que temos que firmar posição. O Legislativo brasileiro não falhou nisso, não vai falhar a sociedade e nem vão falhar os empresários. Os empresários brasileiros devem ter no Governo, acredito, uma segurança até de reforço, se prejuízos houver nessa área. Aproveito a oportunidade para me solidarizar com o seu pronunciamento, com a clareza da visão que V. Exª traz a este Plenário, analisando a coisa de forma muito ampla, constatando, inclusive, que os Estados Unidos tiveram atrito com todos os seus parceiros comerciais nessa área. Realmente, eles haverão de ter que melhorar a qualidade de seus produtos, a competitividade, mais do que querer ganhar os mercados na base das sanções, a partir da Seção 301, de 1974. Deixo a minha solidariedade ao seu pronunciamento e à sua luta também, inclusive, com aquele projeto que está na pauta do Senado, que define os mecanismos para o nosso País adotar, nestes casos, a retaliação. Muito obrigado.

O SR. SEVERO GOMES — Os apartes que recebi dos Senadores Itamar Franco e Dirceu Carneiro lançam luz sobre alguns aspectos extremamente importantes. O primeiro, do Senador Itamar Franco, quando lê nos jornais alguma dúvida, alguma tendência a não resistirmos à pressão americana, e com isso, vamos tendo uma cessão depois da outra, um tombo depois do outro. Essa preocupação é verdadeira. E isso se liga ao aparte do nobre Senador Dirceu Carneiro quando faz referência à necessidade de uma unidade interna, quando estamos vendo os americanos jogando setores brasileiros contra brasileiros.

Há pouco tempo, o embaixador Harry Shlaudeman esteve na cidade de Franca no meu Estado e reunido com os produtores de calçados dizia que defendia os seus interesses, que eram os mesmos dos americanos, e que haveria, então, vamos dizer, uma unidade de interesses. Ele se comprometia a expandir, por exemplo, a exportação de calçado nos Estados Unidos com a proteção de medidas do Presidente Ronald Reagan. De modo que eles precisam lutar contra a lei da informática. Isso aí traz à lembrança um acontecimento que marca a nossa história desde a nossa origem portuguesa, que é quando o Embaixador João Methuem, extremamente simpático, conhecido em Lisboa como Joãozinho, percorria as vinhas do Alto Douro para convencer os vinhateiros a fazer pressão para que aceitassem os termos do Tratado de Methuem, que era aquele que eliminava as tarifas aduaneiras do vinho português na Inglaterra e, em contrapartida, os portugueses também eliminavam as tarifas aduaneiras para os tecidos ingleses.

Naquele tempo, no começo do século XVIII, a indústria de tecidos era o que é hoje a informática, a vanguarda da revolução industrial. Então, foi seduzindo os vinhateiros que se conseguiu destruir a nascente indústria portuguesa de tecidos.

Mas aqui as coisas podem se agravar mais ainda. Por quê? Porque nos países desenvolvidos, hoje, através da informática e da automação, estão desenvolvendo as indústrias tradicionais de tecidos e calçados e amanhã, sem a informática, não teremos nem informática nem a possibilidade de competir no campo dos calçados. Temos que ter um projeto nacional.

O que este País quer? Sofrer uma pressão americana e no dia seguinte ceder porque os fabricantes de calçados querem ver apenas o seu campo, não tomando consciência de que amanhã serão destruídos também se não tivermos um país que se desenvolva harmonicamente e com todas as condições para defender os seus interesses.

O Sr. João Lobo — Permite V. Exª um aparte?

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. João Lobo — Nobre Senador, tenho acompanhado durante muito tempo as posições que V. Exª defende e quase sempre concordo com os seus pontos de vista, que são sérios e competentes. Por isso, arrisco-me a fazer este aparte ao seu discurso. Ouvi recentemente, talvez domingo, salvo engano, uma declaração de Alvin Toffler sobre esse problema da reserva de mercado da informática. O ilustre escritor e futurólogo, cuja opinião merece todo o respeito do mundo moderno, principalmente nessas áreas relativas a alta tecnologia, dizia que naturalmente toda nação tem a obrigação de procurar defender-se, resguardar-se, e o Brasil não seria exceção a esse procedimento. Mas ele achava que a coisa devia ser feita com muito cuidado e inteligência. Se o Brasil tinha interesse em fazer reservas de mercado, tudo bem, que procurasse fazê-las, mas procurasse uma área menos polêmica que a da informática e menos aberta e dinâmica do que a da informática. Achava o escritor, na sua opinião, que é quase impossível o desenvolvimento da informática sem o entrelaçamento das informações. A reserva de mercado — e lembro-me bem das palavras de Alvim Toffler — em vez de gerar independência vai produzir é a dependência tecnológica. Hoje, todos sabem que os Estados Unidos não podem evoluir na informática sem a dependência, sem o entrelaçamento com o Japão e vice-versa. Assim como a América precisa abrir para o Japão, este precisa se abrir à troca de informações porque somente com essa troca de conhecimentos, de evolução, de dinamismo, do excessivo dinamismo da informática, é que os países poderão acompanhar o desenvolvimento. Eu deixo esta dúvida e gostaria de ouvir a opinião de V. Exª sobre este assunto.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador. Também tive ocasião de ler pequenos trechos da conferência de Alvin Toffler no Rio Grande do Sul e, sinceramente, tenho uma discordância muito grande. Ele fala sobre toda a questão da indústria de ponta. Então, eu perguntaria: no Brasil, nós temos uma indústria farmacêutica onde não há nenhuma reserva de mercado, e ninguém poderia apontar aqui alguma empresa da indústria farmacêutica que tivesse tomado a iniciativa de desenvolvimento tecnológico dentro do Brasil. Simplesmente há interesse delas em importar as matérias-primas, misturá-las, e o Brasil é um dos países mais dependentes em termos de remédio nesse setor da indústria da química fina.

Então, este caso da química fina demonstra com clareza qual é o caminho para não desenvolver a tecnologia de ponta, ou seja, é deixar de acordo com a livre iniciativa.

Nós temos grandes desequilíbrios em termos da livre concorrência; países que podem entrar aqui e desenvolver tecnologia, na verdade, não têm interesse. Nenhuma empresa estrangeira tem interesse em desenvolver tecnologia no Brasil simplesmente porque já desenvolveu lá fora e já está paga. Por que tomar essa providência? Não há o menor interesse.

Então, também discordo de V. Exª quando diz que a indústria de informática japonesa e americana estão em plena conexão. Ao contrário, eles mantêm um sigilo permanente. Toda indústria de ponta americana quando faz um anúncio oferecendo emprego diz em baixo: **United State Citizem require,** é preciso ser cidadão americano para trabalhar em qualquer empresa de alta tecnologia americana. Se eles exigem até que o funcionário, que o técnico seja do país, é preciso lembrar que essa tecnologia é poder que não se divide. Ninguém entrega a arma que acabou de inventar. Então, essa é uma questão fundamental para o nosso País e digo, que, ao contrário daquilo que não acontece na indústria farmacêutica, temos hoje mais de 500 empresas na área da informática trabalhando, evoluindo e desenvolvendo tecnologia. Digo mais, em 1974, ocasião em que tive que fazer uma conferência na Escola de Guerra Naval, o assunto entre aqueles contra-almirantes da época era a informática. "Temos que desenvolver a informática"; eles estavam com fragatas inglesas, com computadores ingleses, com **software** inglês; quer dizer, a máquina podia ser tão engenhosa que, amanhã, a nossa fragata poderia atirar contra nós, porque a sua inteligência, o seu cérebro podia ser controlado eletronicamente. Essa é uma questão de poder, é uma questão de defesa de interesse nacional.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Permite V. Exª um aparte, Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Pois não.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Não quero interromper o seu discurso, pois percebo que as luzes vermelhas de advertência estão piscando, mas não gostaria de estar ausente deste debate e de deixar de apoiar os conceitos expendidos por V. Exª aqui neste plenário. Em primeiro lugar, como respeito à lei da informática, sobre as eventuais modificações nesta lei, quero recordar o que nem é necessário recordar; é que faz uma semana que aprovamos a Lei de **software.** Depois de um longo debate, debate democrático, quando houve modificações importantes na lei relativa ao **copy right,** não cabe nenhuma modificação. Os noticiário dos jornais parece que estão especulando com relação a essa possibilidade, mas creio que o nosso ponto de vista deve ser de manutenção daquilo que foi aprovado por nós recentemente e que é um instrumento efetivo, não apenas do desenvolvimento tecnológico, mas, também, para atender às preocupações de alguns senadores para permitir que haja efetivamente um comércio, porque fora disso não vai haver comércio de nada, não vai haver intercâmbio real. Passo ao segundo ponto em que queria trazer alguma colaboração na direção do que V. Exª está dizendo. Em matéria de desenvolvimento científico e tecnológico, em primeiro lugar, o mundo moderno sabe, hoje, que todo esse desenvolvimento depende de uma política. Não é verdade que se dê simplesmente a partir das forças de mercado, esse desenvolvimento. Como sabe V. Exª, trabalhei nos Estados Unidos várias vezes — e ainda ontem estive pagando o preço por ter trabalhado fora do Brasil, porque parece que aqui é considerado como uma coisa pecaminosa —, e trabalhei não por exílio; por exílio foi em outros lugares, mas trabalhei no Instituto de Estudos Avançados de Princeton, que é a Universidade que foi criada para o Einstein. Esse Instituto foi criado quando Einstein se mudou para os Estados Unidos, perseguido pelos nazistas; lá todos os anos eles recrutam um certo número de cientistas de todo o mundo e lá os mantêm por um, dois anos, sem nenhuma outra preocupação que não seja a de produzir algum trabalho. Não se dá aula, não se faz nada, a não ser o que eles chamam de **thinking tank,** "tanque de pensamento". Pois bem, qualquer pessoa que tenha essa experiência sabe o quanto o desenvolvimento científico nos Estados Unidos é promovido, incentivado e protegido pelo Estado enormemente, a começar pelo que acabo de dizer, que se criam condições tão especiais para os pesquisadores que é impensável que a empresa possa criar. Simplesmente a pessoa recebe — não se chama bolsa, mas é como se fosse — e não há nenhuma contrapartida. Se o pesquisador não fizer nada durante um ano ou dois não terá feito nada. Evidentemente, os que são escolhidos para lá já o são no pressuposto s não há nenhum constrangimento externo, apenas um ambiente propício ao desenvolvimento da criatividade. Isso não se faz, senão quando o Estado tem uma política — e nos Estados Unidos, ao contrário do que muitos pensam aqui, há enormes incentivos federais e estaduais para o desenvolvimento científico e tecnológico. E há, realmente, uma preocupação muito grande de que isso seja algo próprio dos Estados Unidos. De modo que não vejo outra coisa para nós brasileiros senão imitarmos aquilo que há de bom nos Estados Unidos; precisamente porque é um país que foi capaz de criar condições para um grande desenvolvimetno cultural e científico a partir do apoio expresso de fontes oficiais e também privadas, que se juntam, através de fundações, ao desenvolvimento científico e tecnológico. De modo que acredito que aqui temos que examinar com muito cuidado essa matéria, e não há nenhuma xenofobia de minha parte, não há nada nesse aspecto. Há apenas uma responsabilidade de brasileiro — e V. Exª está expressando essa responsabilidade que é nossa, deste Senado da República — porque não podemos "comprar" o primeiro argumento de propaganda que apareça; de que o desenvolvimento de uma lei de informática ou alguma proteção de mercado impeça o relacionamento do Brasil com o resto mundo. Ao contrário, não impede; propicia e permitirá que amanhã haja um intercâmbio efetivo; esse intercâmbio só pode existir entre iguais. Fora disso, quando se chama de interdependência, não há interpendência nenhuma; há dependência, a interdependência só existe a partir de um certo patamar de desenvolvimento. O que estamos querendo fazer no Brasil é criar este patamar de desenvolvimento. De modo que acho que, sem nenhuma atitude xenófoba, devemos continuar sustentando uma política que preserve o nosso interesse nacional. E se me permite V. Exª, aproveito este aparte para dizer que tamvém junto minhas palavras às do Senador

Itamar Franco, porque citou um bom exemplo de desenvolvimento científico a respeito do Professor José Israel Vargas, que foi agora recentemente eleito para o Conselho da Unesco. O Professor Israel Vargas é um exemplo vivo do que estamos discutindo aqui. Eu o conheço desde que ele estudava no Centro Tecnológico da Aeronáutica, em São paulo, e graças ao fato de que houve aqui no Brasil, em certas épocas, apoio ao desenvolvimento científico e notadamente, como sabe muito bem V. Exª que pertenceu a mesma escola que eu, o enorme desenvolvimento dos físicos italianos, em determinada fase de nossa formação e dos alemães, na química, e o Vargas foi aluno de alguns professores alemães que desenvolveram a química no Brasil, graças a isso hoje é possível que um homem como Vargas tenha o reconhecimento internacional, porque, primeiro, criamos aqui condições para o desenvolvimento científico no Brasil. De modo que aproveito a oportunidade, juntando as minhas palavras às do Senador Itamar Franco, para dizer a V. Exª, Senador Severo Gomes, que poderá contar com meu apoio na sua luta, que acredito seja a luta de todos que tenham uma visão objetiva, equilibrada, mas que sabem que, sem a existência de uma posição firme de defesa dos nossos interesses, não haverá interdependência mas submissão, e isso não queremos.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado, nobre Senador Fernando Henrique Cardoso. O aparte de V. Exª ilustra, mais uma vez, essa expansão da consciência nacional para a importância dessas questões, para o desenvolvimento da cultura brasileira, da ciência e da tecnologia, sem o que não teremos independência.

Fazendo referência às manifestações que esta Casa recebeu — muitos dos Srs. Senadores — dizem os signatários que as retaliações estão situadas na área das relações comerciais e que nosso projeto é "eivado de xenofobia". Ora, todas as medidas que o Governo poderá tomar, baseadas em nosso projeto, contra os interesses econômicos dos países que atingirem os interesses econômicos brasileiros são exatamente da mesma natureza. Se, de um lado, as medidas que nos ferem são de ordem, econômica, as providências de defesa também serão. Se existe xenofobia, ela deve ser procurada entre aqueles que discriminam produtos estrangeiros, de acordo com sua origem. Deve ser procurada entre os que votam suas leis e pretendem que elas tenham validade universal. Será que os ilustres signatários dessas mensagens querem que o Brasil subordine suas leis às leis de outros países?

Não estamos a exigir que o Brasil suspenda negociações e parta para uma guerra comercial. O que queremos é que o Brasil não seja obrigado a curvar a espinha para aceitar o látego. Se nos curvarmos — estejam certos — virão novos castigos, e ainda mais injustos.

Por todos estes motivos, Srs. Senadores, estamos solicitando a aprovação de nosso projeto. E não podemos esperar senão a aquiescência dos nobres pares, de vez que ele constitui imperativo da dignidade deste Congresso. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Severo Gomes o Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Esgotado o tempo destinado à hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação em turno único do Projeto de Lei da Câmara nº 42, de 1987 (nº 187/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão extraordinária anterior.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 42, de 1987

(Nº 187/83, na Casa de origem)

(De iniciativa do Senhor Presidente da República)

Autoriza a criação de municípios no Território Federal do Amapá, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, no Território Federal do Amapá, os municípios de Ferreira Gomes, Laranjal do Jari, Santana e Tartarugalzinho.

§ 1º Os limites da área de cada município criado por esta lei serão fixados em decreto do Poder Executivo.

§ 2º Só a lei poderá alterar os limites da área do município, fixados nos termos do § 1º deste artigo.

Art. 2º A instalação dos municípios criados por esta lei far-se-á com a posse do Prefeito e da Câmara Municipal, após a realização simultânea das eleições municipais em todo o País.

Art. 3º Os municípios criados pelo art. 1º desta lei continuarão pertencendo a circunscrição judiciária do Município de origem, até que lei especial disponha sobre a criação das respectivas circunscrições judiciárias.

§ 1º A receita tributária ou originária, arrecadada na área dos novos municípios, será neles aplicada, para efeito da execução do plano anual local.

§ 2º A prestação de contas dos Prefeitos, referente a cada exercício que proceder a instalação dos municípios, será feita ao Conselho Territorial.

§ 3º As contas do exercício imediatamente anterior ao da instalação dos municípios serão submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, da data de sua instalação, ao julgamento das Câmaras de Vereadores, eleitas simultaneamente com a dos demais municípios dos Territórios.

Art. 4º O Tribunal de Contas da União, logo que solicitado pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, disporá sobre as quotas do Fundo de Participação, quando devidas aos municípios criados na conformidade desta lei.

Art. 5º Salvo as exceções previstas nesta lei, aplicam-se, aos municípios, criados pelo art. 1º, as disposições da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 2:**

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo sido a votação adiada por falta de **quorum**.

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, requeiro verificação de **quorum**.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — É regimental o requerimento de V. Exª Será feita a verificação solicitada.

Sendo evidente a falta de **quorum**, a Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 11 horas e 10 minutos, a sessão é reaberta às 11 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está reaberta a sessão. Vamos realizar a nova votação.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares, a fim de fazermos a votação, que será nominal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. Líder do PFL não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Jarbas Passarinho — Vota pela abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PSB?

O Sr. Jamil Haddad — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antônio Farias — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Todos os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação)

VOTARAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Affonso Camargo
Alfredo Campos
Antônio Farias
Aureo Mello
Carlos Alberto
Chagas Rodrigues
Dirgeu Carneiro
F. Rollemberg
Fernando Cardoso
Iram Saraiva
Itamar Franco
Jamil Haddad
José Ignácio
José Richa
Leopoldo Perez
Louremberg Rocha
Márcio Lacerda
Maurício Corrêa
Meira Filho
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Paulo Bisol
Rachid Derzi
Ronaldo Aragão
Severo Gomes
Virgílio Távora
Wilson Martins

VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:

Odacir Soares

ABSTEM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:

Jarbas Passarinho

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai ser feita a apuração. (Pausa.)

Votaram SIM 27 Senadores, e NÃO 1.

Houve 1 abstenção. Total 29.

Não houve **quorum.**

O projeto fica com a votação adiada.

As demais matérias em fase de votação, ficam igualmente adiadas, mais a Mensagem nº 328/87, que depende de votação do Requerimento nº 269/87, de adiamento de apreciação.

São as seguintes as matérias que têm votação adiada:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor correspodente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Reolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no

valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 463.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo
PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo da votação do Requerimento nº 269, de 1987, de adiamento.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se ao **item 64:**

> Mensagem nº 245, de 1987 (nº 421/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. — Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 245, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aquidauana (MS), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Aquidauana—MS.

1.2 Localização (sede): Praça Nossa Senhora da Conceição, 85 Aquidauana—MS.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 7.133,60 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadoria-ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.019/86, de 19 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 254, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidauana (MS), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aquidauana (MS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 65:**

> Mensagem nº 248, de 1987 (nº 424/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 248, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação

do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Aracaju — SE.

1.2 Localização (sede): Palácio Inácio Barbosa, Praça Olímpio Campos, 180, Aracaju — SE.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 289.111,53 OTN.

2.2 Objetivo: ampliação e reforma da rede de ensino de 1º grau.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de ocordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.236/86, de 27 de novembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 255, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracaju (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à apliação e reforma da rede de ensino do 1º grau.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 66:**

Mensagem nº 249, de 1987 (nº 425/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 249, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Aracruz.

1.2 Localização (sede): Av. Venâncio Flores, 1.333 — Centro Aracruz-ES.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 26.921,13 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos destinados a execução de obras de drenagem e saneamento básico.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 984, de 30 de maio de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 256, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Aracruz (ES), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para a execução de obras de drenagem e saneamento básico.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, vou encerrar a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 67:**

Mensagem nº 259, de 1987 (nº 435/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para proferir parecer.)Sr. presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 259, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Paranaíba.

1.2 Localização(sede): Rua Juca Pinhé, s/ nº — Paranaíba — MS.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 65.240,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. Amortização: 8 (oito) anos.

2.4 Encargos: juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias— ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 606, de 16 de julho de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoralmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 257, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Paranaíba (MS), nostermos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistema de drenagem e captação de águas pluviais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão:

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 68:**

Mensagem nº 262, de 1987 (nº 438/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Patos, Estados da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com a Mensagem nº 262, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Patos (PB) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Município de Patos

1.2 Localização (sede): rua Epitácio Pessoa, nº 91 — Patos — PB

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 5.946,81 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.604/86, de 15 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 258, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Patos (PB) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Patos (PB), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 69:**

Mensagem nº 263, de 1987 (nº 439/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203.00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir o parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 263, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. Proponente

1.1 Denominação: Municípo de Piraju

1.2 Localização (sede): Praça Ataliba Leonel, 173 — 18800 — Piraju — SP

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 20.203,00 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de usina de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condição de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1355, de 5 de março de 1987.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funciona-

mento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 259, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piraju (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social—FAS, destinada à implantação de usina de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 70:**

Mensagem nº 265, de 1987 (nº 441/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 265, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Piúma (ES), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Piúma

1.2 Localização (sede): Av. Danilo Monteiro de Castro, nº 45 — Piúma/ES

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 5.182,25 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: Até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com os índices de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadoria — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 248/86, de 25 de novembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 260, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piúma (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piúma (ES), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 71.**

Mensagem nº 266, de 1987 (nº 442/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Meira Filho para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MEIRA FILHO (PMDB — DF. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 266, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Poá — SP contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Poá

1.2 Localização (sede): Av. Brasil, nº 198 Poá/SP

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 38.541,21 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 1.911/86, de 3 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 261, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Poá — (SP) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Poá — (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Humberto Lucena, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 72:**

Mensagem nº 284, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Antônio Farias para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ANTÔNIO FARIAS (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 284, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Bragança Paulista

1.2 Localização (sede): Avenida dos Imigrantes, nº 2.161 Bragança Paulista — SP

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 17.827,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de ambulatório

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação das parcelas de ICM-Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

2.7 Dispositivos Legais: A Lei nº 2.142, de 11 de maio de 1987, aprovada pela Câmara Municipal de Bragança Paulista.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 262, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista — SP a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de ambulatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 73:**

Mensagem nº 289, de 1987 (nº 460/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir parecer sobre a mensagem, oferencendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para concluir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 289, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Campo Maior/PI

1.2 Localização (sede): Praça Luiz Miranda 318, Campo Maior-PI

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 20.016,27 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de lavanderia e de calçamento.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 013/86, de 30 de dezembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 263, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campo Maior (PI), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo, implantação de lavanderia e de calçamento.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 74:**

Mensagem nº 290, de 1987 (Nº 466/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Paulo Bisol para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o projeto de resolução.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 290, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Chiapetta (RS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Chiapeta/RS

1.2 Localização (sede): Av. Ipiranga, 1.544 Chiapetta — RS

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 8.373,88 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 011/86, de 19 de agosto de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 264, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Chiapetta (RS), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Chiapetta (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 75:**

Mensagem nº 291, de 1987 (nº 467/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franço para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 291, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Contagem — MG contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Contagem

1.2 Localização (sede): Praça da República, s/nº, Contagem/MG

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 104.774,48 OTN.

2.2 Objetivo: implantação e ampliação de creches no Município.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação da OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 357.490,52
1987 — Cz$ 572.169,89
1988 — Cz$ 1.056.001,56
1989 — Cz$ 1.496.920,50
1990 — Cz$ 1.439.703,51
1991 — Cz$ 1.382.486,52
1992 — Cz$ 1.325.269,53
1993 — Cz$ 1.268.052,54
1994 — Cz$ 1.210.835,55
1995 — Cz$ 1.153.618,56
1996 — Cz$ 1.096.401,57
1997 — Cz$ 1.039.184,58
1998 — Cz$ 498.135,92.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.701, de 25-9-85.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiros e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 265, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem — MG, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação e ampliação de creches no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 76:**

Mensagem nº 296, de 1987 (nº 472/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Francisco Rollemberg para proferir parecer sobre Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 296, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Cristinápolis

1.2 Localização (sede): Cristianápolis-SE

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 6.681,64 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: saldo devedor será amortizado em 16 (dezesseis) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 17.370,00
1987 — Cz$ 86.161,00
1988 — Cz$ 212.940,00
1989 — Cz$ 202.508,00
1990 — Cz$ 192.076,00
1991 — Cz$ 137.209,00.

2.7 Garantias: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 82, de 19 de dezembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 266, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cristinápolis (SE), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 77:**

Mensagem nº 297, de 1987 (nº 473/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado de Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 297, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Cuité (PB) contrate, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

A — Valor: Cz$ 16.602.960,00 (correspondente a 66.000 OTN de Cz$ 251, 56, em maio/87;

B — Prazos:

1 — de carência: até 30 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — juros: 3,5% a.a.,

2 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso,

3 — del credere: 1,0% a.a.;

D — Garantia: quotas do Fundo de participação dos Municípios (FPM);

E — Destinação de recursos: execução de obras de infra-estrutura, melhorias urbanas e equipamentos comunitários diversos.

Ouvida a respeito, a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda informou nada ter a opor quanto à realização da operação, que é técnica e financeiramente viável, segundo a Caixa Econômica Federal.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 267, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cuité (PB) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Cuité (PB), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, este na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se à execução de obras de infra-estrutura, melhorias urbanas e equipamentos comunitários diversos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 78:**

Mensagem nº 299, de 1987 (nº 475/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 299, de 1987, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Duas Estradas (PB) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 — Denominação: Município de Duas Estradas

1.2 — Localização (sede): Rua do Comércio, nº 21 — Duas Estradas — PB.

2. **Financiamento**

2.1 — Valor: equivalente, em cruzados, a até 9.041,61 OTN.

2.2 — Objetivo: Implantação de calçamento com paralelepípedo.

2.3 — Prazo:

Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 — Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 — Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 — Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 — Dispositivos legais: Lei Municipal nº 240/86, de 15 de abril de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 268, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Duas Estradas (PB) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Duas Estradas (PB), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento com paralelepípedo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 79:**

Mensagem nº 301, de 1987 (nº 477/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 301, de 1987, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Florianópolis — SC, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Florianópolis — SC.

1.2 Localização (sede): Rua Almirante Alvim, s/nº, Florianópolis — SC.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 57.403,30 OTN.

2.2 Objetivo: recuperação do mercado público.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.434/86, de 28 de agosto de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 269, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis — SC, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Florianópolis — SC, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à recuperação do mercado público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 80:**

Mensagem nº 304, de 1987 (nº 480/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, designo o nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 304, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Içara — SC, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: município de Içara/SC

1.2 Localização (sede): Praça Castelo Branco, s/nº Içara/SC

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 13.576,22 OTN.

2.2 Objetivo: canalização de córregos.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 35.293,00;
1987 — Cz$ 84.784,00;
1988 — Cz$ 84.784,00;
1989 — Cz$ 114.878,00;
1990 — Cz$ 200.746,00;
1991 — Cz$ 193.680,00;
1992 — Cz$ 186.615,00;
1993 — Cz$ 179.550,00;
1994 — Cz$ 172.484,00;
1995 — Cz$ 165.418,00;
1996 — Cz$ 158.353,00;
1997 — Cz$ 151.287,00;
1998 — Cz$ 144.222,00;
1999 — Cz$ 137.156,00;
2000 — Cz$ 130.090,00;
2001 — Cz$ 92.930,00.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 598/85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 270, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Içara — SC, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Içara — SC, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à canalização de córregos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 81:**

Mensagem nº 318, de 1987 (nº 494/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Itamar Franco para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ITAMAR FRANCO (MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 318, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito.

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Juiz de Fora

1.2 Localização (sede): Av. Rio Branco, 2.234 36.100 — Juiz de Fora — MG

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 160.195,50 OTN.

2.2 Objetivo: modernização da Biblioteca Municipal e aquisição do Cine-Teatro Central.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 6.995, de 23-10-86.

"Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 271, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/87, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à modernização da Biblioteca Municipal e aquisição do Cine-Teatro Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 82:**

Mensagem nº 322, de 1987 (nº 498/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 322, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Estado do Mato Grosso do Sul/Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

1.2 Localização (sede): Parque dos Poderes — Bloco 3, Campo Grande — MS.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 466.018,85 OTN.

2.2 Objetivo: Ampliação da rede escolar

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: O saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 1.265.705,57
1987 — Cz$ 2.099.293,63
1988 — Cz$ 2.099.293,63
1989 — Cz$ 3.578.610,60
1990 — Cz$ 4.926.721,71
1991 — Cz$ 4.751.780,58
1992 — Cz$ 4.576.839,44
1993 — Cz$ 4.401.898,30
1994 — Cz$ 4.226.957,17
1995 — Cz$ 4.052.016,03
1996 — Cz$ 3.877.078,09
1997 — Cz$ 3.702.133,76
1998 — Cz$ 3.527.192,62
1999 — Cz$ 3.352.251,48
2000 — Cz$ 3.177.310,35
2001 — Cz$ 1.523.052,25

2.7 Garantias: Vinculação de parcelas do ICM

2.8 Dispositivos Legais: Lei Estadual nº 185, de 18-12-80

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 272, DE 1987

Autoriza o Governo do Estado do Mato do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a ampliação da rede escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação do projeto far-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Item 83:

Mensagem nº 330, de 1987 (nº 506/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Antônio Farias para proferir parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ANTÔNIO FARIAS (PMDB—PE. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 330, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Nova Aurora (PR), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Nova Aurora/PR

1.2 Localização (sede): Rua São João, nº 354, Nova Aurora—PR

2. **Financiamento**

2.1Valor: equivalente, em cruzados, a até 12.421,05 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de meios-fios e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano. Amortização: 04 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 420/86, de 8 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 273, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora (PR), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Nova Aurora (PR), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambos do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE(Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 84:**

Mensagem nº 333, de 1987 (nº 509/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de cr*edito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Paulo Bisol para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PMDB — RS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 333, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Sananduva

1.2 Localização (sede): Av. Fiorentino Bachi, 673 — Sananduva — RS

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 5.244,36 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação da OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 999, de 24 outubro de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 274, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sananduva (RS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 85:**

Mensagem nº 335, de 1987 (nº 511/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº , de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Santa Helena

1.2 Localização (sede): Rua Dr. Paulo Ramos, 178 — Santa Helena — MA

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 29.382,72 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Mercado Público.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 15/86, de 12 de agosto de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 275, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Santa Helena (MA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de mercado público.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 86:**

Mensagem nº 338, de 1987 (nº 514/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Profere o seguinte parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 338, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São João Evangelista (MG) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de São João Evangelista

1.2 Localização (sede): Rua Benedito Valadares, 40, São João Evangelista — MG.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 1.681,05 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Postos de Saúde.

2.3 Prazo: Carência: Até 3 (três) anos. Amortização: 9 (nove) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 747/86, de 15 de maio de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 276, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista — MG a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de João Evangelista (MG), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada á implantação de postos de saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação do projeto far-se-á na sessão, seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 87:**

Mensagem nº 341, de 1987 (nº 517/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 341, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorizaçao para que a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de São João do Piauí/PI

1.2 Localização (sede): Prefeitura Municipal — São João do Piauí/PI

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 18.430,61 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação/ampliação de unidades escolares na zona rural do Município.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: O saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais: 1986 — Cz$ 46.103,63; 1987 — Cz$ 100.648,94; 1988 — Cz$ 100.648,94; 1989 — Cz$ 171.573,59; 1990 — Cz$ 236.207,69; 1991 — Cz$ 227.820,28; 1992 — Cz$ 219.432,87; 1993 — Cz$ 211.045,46; 1994 — Cz$ 202.658,04; 1995 — Cz$ 194.270,63; 1996 — Cz$ 185.883,22; 1997 — Cz$ 177.495,81; 1998 — Cz$ 169.108,40; 1999 — Cz$ 160.720,99; 2000 — Cz$ 152.333,58 e 2001 — Cz$ 73.021,51.

2.7 Garantia: Vinculação de quotas do FPM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 26, de 16-04-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 277, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação/ampliação de unidades escolares na zona rural do Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 88:**

Mensagem nº 342, de 1987 (nº 518/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Chagas Rodrigues para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução:

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PMDB — PI. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 342, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominaçao: Município de São João do Piauí/PI

1.2. Localização(sede): Prefeitura Municipal São João do Piauí/PI

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 6.247,17 OTN.

2.2 Objetivo: Obras de infra-estrutura urbana.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: O saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no

último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 19.891,56
1987 — Cz$ 34.115,58
1988 — Cz$ 34.115,58
1989 — Cz$ 58.155,93
1990 — Cz$ 80.064,06
1991 — Cz$ 77.221,10
1992 — Cz$ 74.378,13
1993 — Cz$ 71.535,17
1994 — Cz$ 68.692,20
1995 — Cz$ 65.849,24
1996 — Cz$ 63.006,27
1997 — Cz$ 60.163,31
1998 — Cz$ 57.320,34
1999 — Cz$ 54.477,37
2000 — Cz$ 51.634,41
2001 — Cz$ 24.751,09

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do FPM.

2.8 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 25, de 16-4-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 278, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São João do Piauí (PI), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a obras de infra-estrutura urbana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 89:**

Mensagem nº 343, de 1987 (nº 519/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Dirceu Carneiro para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. DIRCEU CARNEIRO (PMDB — SC. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 343, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de São Miguel do Oeste/SC.

1.2 Localização (sede): Rua Marcílio Dias, nº 1.199 São Miguel do Oeste/SC.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 7.690,00 OTN.

2.2 Objetivo: Aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 2.010/86, de 12 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 279, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (SC), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Humberto Lucena) — **Item 90:**

Mensagem nº 346, de 1987 (nº 522/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Ronaldo Aragão, para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 346, de 1987, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 377.576,75 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de creches.

2.3 Prazo:

Carência: até 3 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 4% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 48 (quarenta e oito) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 1.631.808,56
1987 — Cz$ 2.061.933,86
1988 — Cz$ 4.225.310,79
1989 — Cz$ 4.796.087,09
1990 — Cz$ 4.624.259,26
1991 — Cz$ 4.452.431,44
1992 — Cz$ 4.280.609,27
1993 — Cz$ 4.108.775,79
1994 — Cz$ 3.936.947,97
1995 — Cz$ 3.765.120,15
1996 — Cz$ 3.593.292,33
1997 — Cz$ 3.421.464,51
1998 — Cz$ 3.249.636,68
1999 — Cz$ 3.077.808,86
2000 — Cz$ 742.604,11.

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 9.201, de 18 de dezembro de 1980.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 280, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de creches.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O Sr. Humberto Lucena, Presidente, deixa a cadeira da Presidência que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 3º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na próxima sessão, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 91:**

Mensagem nº 352, de 1987 (nº 528/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 352, de 1987, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante — MS contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Rio Brilhante — MS.

1.2 Localização (sede): Praça Dr. Boaventura, nº 350, Rio Brilhante — MS.

2. Financiamento

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 4.600,00 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículo para transporte escolar.

2.3 Prazo:

Carência: até 1 (um) ano.

Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 577/86, de 24 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 281, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante — MS, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante — MS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículo para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 92:**

Mensagem nº 353, de 1987 (nº 529/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 353, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante—MS contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito.

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Rio Brilhante — MS

1.2 Localização (sede): Praça Dr. Boaventura, 350 — Rio Brilhante — MS

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 6.203,01 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

2.3 Prazo: carência: até 01 (um) ano.
Amortização: 4 (quatro) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 578/86, de 24 de setembro de 1986.

Nos aspectos econômicos e financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 282, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante—MS a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 OTNS.

Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante—MS, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme o dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 93:**

Mensagem nº 355, de 1987 (nº 531/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1 de 1987, designo o nobre Senador Jamil Haddad para proferir o parecer sobre a Mensagem oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 355, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Teresópolis — RJ, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Teresópolis/RJ.

1.2 Localização(sede): Av. Feliciano Sodré, 675 — tel: 742-3352 — CEP: 27900 —Teresólipolis/RJ.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 129.702,94 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de pavimentação, meios-fios e galerias pluviais.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.179 de 28 de outubro de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 283, de 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis — RJ. a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresólpolis — RJ, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterada pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.720,94 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de pavimentação, meios-fios e galerias pluviais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 94:**

Mensagem nº 357, de 1987 (nº 533/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jamil Haddad para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 357, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Teresópolis

1.2 Localização (Sede): Av. Feliciano Sodré, 675 — Teresópolis — RJ

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 10.336,41 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de um centro integrado.

2.3 Prazo: carência: até 3 (três) anos. amortização: 6 (seis) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 10% do índice de variação da OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de amortização: o saldo devedor será amortizado em 24 (vinte e quatro) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo sistema SAC, vencíveis no últi-

mo dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 21.491,00
1987 — Cz$ 64.552,00
1988 — Cz$ 64.552,00
1989 — Cz$ 110.377,00
1990 — Cz$ 241.128,00
1991 — Cz$ 230.370,00
1992 — Cz$ 219.610,00
1993 — Cz$ 208.850,00
1994 — Cz$ 198.092,00
1995 — Cz$ 141.507,00

2.7 Garantias: vinculação de parcelas do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.166, de 27 de dezembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 284, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de um Centro integrado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 95:**

Mensagem nº 358, de 1987 (nº 534/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Jamil Haddad para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 358, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Teresópolis

1.2 Localização (sede): Av. Feliciano Sodré, 675, Teresópolis — RJ

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 8.264,66 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de uma escola e um posto de saúde integrado.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 06 (seis) anos.

2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 10% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: o saldo devedor será amortizado em 24 (vinte e quatro) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 17.184,00
1987 — Cz$ 51.616,00
1988 — Cz$ 51.616,00
1989 — Cz$ 88.256,00
1990 — Cz$ 192.798,00
1991 — Cz$ 184.195,00
1992 — Cz$ 175.593,00
1993 — Cz$ 166.990,00
1994 — Cz$ 158.389,00
1995 — Cz$ 113.145,00

2.7 Garantias: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.8 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 1.153, de 20 de novembro de 1985.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 285, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Teresópolis (RJ), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de uma escola e um posto de saúde integrado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É este o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 96:**

Mensagem nº 364, de 1987 (nº 540/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 364, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Três Lagoas/MS

1.2 Localização (sede): Av. Antônio Trajano, 30 — Três Lagoas/MS

2. **Financiamento**

2.1 valor: equivalente, em cruzados, a até 2.902,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de lavanderias públicas.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos:

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

2.7 Dispositivos Legais: Leis Municipais nºs 742/86, de 24.06.87, e 751/86, de 16.09.86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 286, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Três Lagoas (MS), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada a implantação de lavanderias públicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 97:**

Mensagem nº 366, de 1987 (nº 542/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre senador Márcio Lacerda para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 366, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Upanema — RN, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Upanema

1.2 Localização(sede): Rua João Francisco, 90 59670 — Upanema/RN

2 **Financiamento**

2.1 Valor: Equivalente, em cruzados, a até 19.762,63 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de Unidade Mista de Saúde.

2.3 Prazo: Carência: até 03 (três) anos. Amortização: 10 (dez) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado em 100% do índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com cronograma a ser apresentado.

2.6 Condições de Amortização: O saldo devedor será amortizado em 40 (quarenta) prestações trimestrais e sucessivas, calculadas pelo Sistema SAC, vencíveis no último dia de cada trimestre civil, prevendo-se os seguintes dispêndios anuais:

1986 — Cz$ 92.223,79
1987 — Cz$ 107.923,05
1988 — Cz$ 243.802,24
1989 — Cz$ 279.652,03
1990 — Cz$ 268.859,72
1991 — Cz$ 258.067,42
1992 — Cz$ 247.275,11
1993 — Cz$ 236.482,81
1994 — Cz$ 225.690,50
1995 — Cz$ 214.898,20
1996 — Cz$ 204.105,89
1997 — Cz$ 193.313,58
1998 — Cz$ 46.642,09

2.7 Garantias: Vinculação de quotas do Fundo de Participação dos Municípios — FPM.

2.8 Dispositivo Legal: Lei Municipal nº 77, de 18-6-84.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 287, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Upanema — RN a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Upanema — RN, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de Unidade Mista de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do Projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 98:**

Mensagem nº 367, de 1987 (nº 543/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Alfredo Campos para proferir o parecer sobre a mensagem oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 367, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG, contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Uberaba

1.2 Localização (sede): Praça Rui Barbosa, 2 — 38.100 — Uberaba — MG.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 14.576,93 OTN.

2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.

2.3 Prazo: carência: até 1 (um) ano.
Amortização: 4 (quatro) anos.
2.4 Encargos: juros de 3% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.
2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.
2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 3.807, de 17-10-86.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 288, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Uberaba — MG, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 99:**

Mensagem nº 369, de 1987 (nº 545/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador João Calmon para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 369, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**
1.1 Denominação: Município de Vitória
1.2 Localização (sede): Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 1927 Vitória - Es.
2. **Financiamento**
2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 14.879,36 OTN.
2.2 Objetivo: Aquisição de equipamento para coleta de lixo.
2.3 Prazo: Carência: até 01 (um) ano.
Amortização: 04 (quatro) anos.
2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.
2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.
2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 3.362, de 21 de julho de 1986.

Nos aspectos econômicos financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância Social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 289, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória (ES) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Vitória (ES), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14,879,36 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de equipamentos para coleta de lixo.

Art. 2º Esta REsolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 100:**

Mensagem nº 371, de 1987 (nº 547/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, com a Mensagem nº 371, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Amambaí — MS contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**
1.1 Denominação: Município de Amambaí
1.2 Localização (sede): Rua Sete de Setembro, nº 320, Amambaí — MS
2. **Financiamento**
2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 13.338,69 OTN.
2.2 Objetivo: aquisição de veículos para transporte escolar.
2.3 Prazo: Carência: até 1 (um) ano. Amortização: 2 (dois) anos.
2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.
2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.
2.6 Garantia: vinculação das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.
2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 1.121/86, de 21 de novembro de 1986.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opi-

namos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 290, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí — MS, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Amambaí — MS, os termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 101:**

Mensagem nº 377, de 1987 (nº 553/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir o parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: com a Mensagem nº 377, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Porto Seguro

1.2 Localização (sede): Praça Gov. Antonio C. Magalhães, s/nº — Centro Porto Seguro-BA.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 200.067,92 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de meios-fios, calçamento e drenagem pluvial.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 2% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 33, de 26-12-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 291, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios, calçamento e drenagem pluvial.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, conforme dispositivo regimental.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 102:**

Mensagem nº 378, de 1987 (nº 554/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir parecer sobre a mensagem, oferendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB—MS. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 378, de 1987, o Sr. Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Porto Seguro

1.2 Localização (sede): Praça Gov. Antonio C. Magalhães, s/n — Centro Porto Seguro — BA.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 45.848,90 OTN.

2.2 Objetivo: implantação de unidades escolares de 1º grau na sede do Município.

2.3 Prazo: Carência: até 3 (três) anos. Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de liberação: o financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos legais: Lei Municipal nº 33, de 26.12.85.

Nos aspectos econômico financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 292, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor

correspondente, em cruzados, a 45.848,90 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de unidades escolares de 1º grau na sede do município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

O PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 103:**

Mensagem nº 379, de 1987 (nº 555/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de Parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Mendes Canale para proferir parecer sobre a Mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MENDES CANALE (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 379, de 1987, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) contrate, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

1. **Proponente**

1.1 Denominação: Município de Porto Seguro

1.2 Localização (sede): Praça Gov. Antonio C. Magalhães, s/nº — Centro

Porto Seguro — BA.

2. **Financiamento**

2.1 Valor: equivalente, em cruzados, a até 74.083,00 OTN.

2.2 Objetivo: Implantação de calçamento, meios-fios e galerias pluviais.

2.3 : Carência: até 03 (três) anos.

Amortização: 12 (doze) anos.

2.4 Encargos: Juros de 1% ao ano, cobrados trimestralmente, sendo o saldo devedor reajustado de acordo com o índice de variação das OTN.

2.5 Condições de Liberação: O financiamento será liberado em parcelas, de acordo com o cronograma a ser apresentado.

2.6 Garantia: Vinculação de parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM.

2.7 Dispositivos Legais: Lei Municipal nº 33, de 26-12-85.

Nos aspectos econômico-financeiros, a operação enquadra-se nas normas operacionais do FAS.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do Projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opinamos favoravelmente, sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 293, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA) a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Porto Seguro (BA), nos termos do art. 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 OTN, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de calçamento, meios-fios e galerias pluviais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria far-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está esgotada a Ordem do Dia.

Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Rollemberg.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PMDB — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A seca que se abate sobre o Nordeste acumulará perdas, até o final do ano, de 11 milhões de toneladas de produtos agrícolas, equivalentes a 8,8 bilhões de dólares. A informação foi prestada pelo próprio Ministro do Interior, para a CPI que avalia os prejuízos desta seca, acrescentando que 1.211 dos 1.470 municípios nordestinos, ou 94% da área daquela região, se encontram em estado de calamidade pública.

São 12,220 milhões, dos 13 milhões de habitantes das zonas semi-áridas que, direta ou indiretamente, estão sofrendo as agruras de uma seca que se revela pior do que a de 1983. Da atividade rural, vivem 8,2 milhões, 3,1 dos quais constitui a grande massa de desempregados, frentistas emigrantes, flagelados e engrossadores das fileiras dos exércitos de reserva nas cidades, onde estão ocorrendo saques em busca de alimentos para matar a fome.

Esta situação decorre da imprevidência dos nossos governantes, que não dotaram a região das condições de convivência estável com a seca — como fizeram dezenas de países. Agora, as conseqüências danosas desta seca se vêm a repetir, em grandes dimensões.

O que representa, Srs., em fome, mortalidade infantil, comprometimento físico e mental de uma faixa da população em que esses parâmetros já se situam entre os mais elevados do mundo, o que representa um prejuízo de 11 milhões de toneladas de produtos agrícolas em ano? A citada palavra do Ministro João Alves — como de todo Ministro, mais afeita ao discurso triunfalista — é suficiente para avaliarmos a situação de penúria que está vivendo o Nordeste, a apenas 12 anos do ano 2000.

Há várias décadas, a experiência internacional vem-nos mostrando a viabilidade econômica e social de áreas com características climáticas até menos favoráveis que as do semi-árido do Nordeste brasileiro. Aí estão os exemplos, em Israel, na Califórnia, no Colorado, no Arizona, no México, no sul da Itália, na Índia, onde exatamente as áreas mais secas estão se transformando nas maiores produtoras de alimentos. Mais do que alguns desses países, o semi-árido nordestino dispõe de extensão, calor e potencial hídrico suficiente para tornar-se uma verdadeira estufa natural geradora de alimentos, como, aliás, já comprovam algumas experiências isoladas — de projetos com irrigação do DNOCS — onde se observam verdadeiros oásis mudando a paisagem da caatinga sertaneja.

Não há mais desculpas para a política colonialista e assistencialista que se pratica no Nordeste nos dias atuais.

Embora irreversíveis, as secas já podem ser previstas, como comprovam estudos científicos realizados pelo Centro de Tecnologia Aeroespacial do Ministério da Aeronáutica. Aliás, de acordo com tal estudo — que previu a seca de 79/83, e que não foi levado em consideração — um outro prolongado período de estiagens terá início em 1992, daqui a quatro anos. Se não houver perda de tempo, podem-se evitar novos genocídios que, deliberadamente, continuam a ser praticados naquela região.

A Sudene, o DNOCS, o Banco do Nordeste, o Incra, os Governos estaduais e municipais já dispõem do cadastramento das potencialidades geoeconômicas da região. Do mesmo modo, também possuem, para a solução dos problemas, um completo **know-how**, acumulado através de repetidas experiências, durante dezenas de anos, implementando programas e projetos, que a falta de consciência política dos governos centrais, para a importância e prioridade da integração econômica e social do Nordeste à política de desenvolvimento nacional, vem levando à descontinuidade, à paralisação e ao esquecimento.

Nesse sentido, o próprio diretor do DNOCS, Dr. Ulrandé Augusto Borges, reconheceu, na CPI do Nordeste, após referir-se às inúmeras experiências pioneiras do órgão nos seus 80 anos de existência, que "... o problema já está inteiramente decomposto e diagnosticado". E que "falhas de execução, carência de recursos — sempre muito

aquém do desafio — desvios políticos, etc., tudo existe em cada fase desta longa e fantástica epopéia".

O conjunto de soluções se resume numa só: vontade política. Porque o Projeto Nordeste, fruto de longos e exaustivos trabalhos dos órgãos públicos regionais, de nossos centros de pesquisa e universidades, que traduz a realidade local e cujas alternativas foram referendadas por todos os governadores estaduais e demais representantes com assento no Conselho Deliberativo da Sudene, esse projeto, entre outros tantos, se encontra, há anos, nas gavetas palacianas e ministeriais.

Os caminhos são muitos. É energia elétrica, que está faltando porque — como o próprio Ministro Aureliano Chaves não teve condições de negar, na CPI que investiga o racionamento de energia no Nordeste — foram desviados recursos de obras de hidroelétricas do Nordeste para as do sul do País. Inclusive, Itaipu está com uma capacidade instalada adicional ociosa porque falta a parte de transmissão, que não seria necessária nas usinas nordestinas paralisadas. Como podem ser criadas novas indústrias, funcionar os pretensos projetos de irrigação, as máquinas agrícolas, a conservação da produção, etc., se está faltando energia elétrica até para o consumo doméstico urbano?

A irrigação, instrumento em que se baseia a experiência internacional, agora ressurge como a alternativa que vem complementar o elenco de providências necessárias à eliminação das conseqüências das secas sobre a economia e o povo nordestinos. Mas como acreditar na execução do Proine — que prevê a irrigação de um milhão de hectares até 1989 — se programa semelhante também foi prioridade em passado recente e só conseguiu irrigar 12% dos 195 mil hectares previstos até 1980? De que adianta a atual prioridade do Proine se, ao lado da falta de energia elétrica, se somam as elevadas taxas de juros, com correção monetária plena inibindo qualquer investimento no setor, e se as estruturas agrária e fundiária tendem a manter os vícios do passado e até a piorar, haja vista os recentes decretos-leis privilegiando o latifúndio?

Como reverter ou pelo menos reduzir o êxodo se o meio rural continua sem escolas, hospitais e demais obras de infra-estrutura social? Se a legislação trabalhista e previdenciária discrimina o trabalhador do campo? Se a assistência técnica, creditícia e a comercialização são insuficientes e ineficientes? Se não existe seguro agrícola?

O problema do Nordeste hoje deve ser visto também como uma questão econômica. Desenvolver aquela região é uma condição para a sustentação do desenvolvimento nacional, porque a região é economicamente viável.

Ninguém desconhece que a defasagem econômica do Nordeste em relação ao Sudeste e Sul vem aumentando desde que a nossa região — hoje com 42 milhões de habitantes — passou a ser o principal mercado consumidor dessas regiões, deixando de adquirir produtos mais baratos no exterior e sofisticando seu consumo para satisfazer à voracidade do capitalismo industrial. Somos seus fornecedores de matérias-primas e mão-de-obra barata. O Nordeste é auto-suficiente em petróleo e, historicamente, vem sendo superavitário em sua balança comercial, o que significa que não tem nenhuma responsabilidade sobre a dívida externa de US$ 126 bilhões. Esses recursos foram aplicados, e muito mal aplicados, em outras regiões, sem falar nos mais de US$ 10 bilhões de equipamentos que estão estocados e se tornando obsoletos, segundo declarações do próprio Presidente José Sarney ao Governador Fernando Collor de Melo, conforme seu depoimento na CPI do Nordeste.

O PROÁLCOOL, a solução brasileira para a crise internacional do petróleo, além de contribuir para reduzir as pressões de demanda sobre a OPEP, e beneficiar os maiores países consumidores, também, perversamente, estimulou a utilização de todas as terras da Zona da Mata nordestina, estreita faixa de terra permanentemente fértil, ao longo do litoral. A oferta local de alimentos foi reduzida para que cada proprietário de automóvel — principalmente de outras regiões — pudesse consumir por ano, segundo se comenta, o álcool da cana plantada em dois hectares. Esses proprietários agora estão em dificuldades em decorrência das restrições da Petrobrás em adquirir a produção. O desemprego, a miséria e a fome também começam a proliferar nessas áreas, hoje desmatadas, erodidas e sem condições de reverter à situação anterior de grande produtora de alimentos.

A seca deste ano encontrou mais uma vez a região totalmente despreparada. Os prejuízos nunca foram tão avultados.

O que fizeram o Polonordeste, o Projeto Sertanejo, o PROHIDRO, o Finor, o FISET, o Programa de Reflorestamento e tantos outros que gastaram somas fabulosas ao longo de mais de uma dezena de anos, o que fizeram para, pelo menos, atenuar os perversos efeitos econômicos e sociais das secas? Onde estão as obras realizadas com os Cz$ 119,9 bilhões gastos nas secas de 79/83? O que foi feito para evitar as frentes de trabalho, o assistencialismo, as esmolas, que ferem a dignidade do homem nordestino? Na verdade, esses recursos não são aplicados em obras que visem ao aproveitamento racional e à conservação dos recursos hídricos, às obras de irrigação, ao aumento da capacidade de armazenamento da produção agrícola, à edificação de escolas, hospitais e demais obras de infra-estrutura social necessárias à contenção do êxodo rural. É exatamente na época das secas que se deve intensificar a construção dessas obras, para aproveitar a mão-de-obra e equipamentos liberados da agropecuária e sustentar a renda regional reduzida com a quebra da safra. Complementadas essas ações com eficientes políticas agrícolas, agrária e fundiária, os efeitos perversos das estiagens, gradativamente, poderiam ser eliminados.

No meu Estado, mais de 100 mil trabalhadores rurais estão na iminência de invadir Aracaju em busca de alimentos e de trabalho, conforme vem noticiando a **Gazeta de Sergipe**. Diz a edição do dia 18 de novembro que a situação está insuportável, com mais de 30 mil famílias acampadas em diversos municípios, passando fome e em estado desesperador. E que só a emergência decretada pelo Governador Valadares não resolve, porque a miséria continua.

Para agravar ainda mais a situação, o atual estado de seca exige providências imediatas, como única forma de conter um êxodo rural sem precedentes, porque não há mais como manter o homem no campo passando fome — alerta o Presidente da Fetase — traduzindo o anseio dos trabalhadores rurais do meu Estado que, estou certo, se estende a todos os Estados brasileiros.

Por outro lado, conclamo a Bancada nordestina, independentemente de ideologias e cores partidárias, para que formemos uma frente ampla no sentido da adoção de uma política eficiente e eficaz em prol do desenvolvimento integrado e auto-sustentado da região nordestina. Precisamos vencer etapas perdidas até 1992, quando o CTA prevê um período de secas mais grave do que o de 1979/83.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O plebiscito, velha instituição romana, que assumiu, mais modernamente, o nome de referendo, consistia numa votação popular, por sufrágio direto e individual dos cidadãos, diante de uma opção política ou, mais raramente, administrativa, assumindo, posteriormente, as mais diversas formas: deliberativo ou consultivo; de direito interno ou internacional, no caso de confederação de Estados; constituinte ou estritamente político; obrigatório ou facultativo; suspensivo, de confirmação ou de sanção.

Em Roma, o plebiscito era uma deliberação do povo, para a sanção de leis propostas pelos tribunos da plebe.

Na Idade Média, os procuradores do povo eram chamados a participar em decisões para além dos seus poderes, fazendo-o sob reserva, ou seja, **ad referendum** de um pronunciamento popular.

Hoje, o referendo ou plebiscito são considerados manifestações de ordem democrática, embora razões históricas ou de técnica jurídica estabeleçam diferenças entre as duas figuras: enquanto o referendo é um processo de governo realmente representativo, o plebiscito tem sido instrumento de manifestações cesaristas, como ocorreu na França com Napoleão I, Napoleão II e, mais recentemente, com o Marechal De Gaulle, submetendo ao povo alterações constitucionais por ele propostas, fato que originou, naquele país, a instituição do decreto-lei e a doutrina da deslegalização da lei, em que se baseava esse reforço do Poder Executivo.

Tais plebiscitos foram delegações do povo a um homem só.

Se é essa a essência da manifestação plebiscitária, o povo sacramentando uma decisão cesárea ou absolutista, o referendo representa um acréscimo da manifestação popular à deliberação de um órgão do Estado, compondo um ato complexo, enquanto o plebiscito "é uma deliberação do povo só por si mesmo", como assinala o publicista francês M. Bartelli, no seu livro "As instituições da democracia direta no direito suíço e comparado moderno", editado em Paris, em 1932.

Outra característica do referendo é ter como objeto um ato normativo, enquanto o plebiscito se refere à determinação de um fato ou evento, como a anexação de um território ou a escolha de uma forma de governo, mas não de um sistema.

Liga-se o referendo a um processo de governo ou poder constituído, enquanto o plebiscito é um processo constituinte, destinado à promoção de uma alteração constitucional ou de orientação do governo.

As constituições francesas de 1793, 1795 e 1799 foram aprovadas pelo povo, que não as convocara.

Mas, depois disso, o parlamentarismo francês, na III República, assentou a democracia na soberania nacional e não na soberania popular, proscrevendo a chamada "democracia direta".

Na Suíça e nos Estados Unidos optou-se pelo referendo constitucional obrigatório, naquela nação européia, em plano federal, no constitucionalismo americano nos planos estadual e municipal.

Pelo sistema proposto na Constituição de Weimar, de 1919, o referendo se destina não apenas à aprovação de normas jurídicas — usado o chamado veto translativo —, mas também para a efetivação da responsabilidade política, como no caso da revogação do mandato do Presidente, a pedido do Parlamento.

Modernamente, tomados como sinônimo o plebiscito e o referendo, não se admite que o povo seja chamado a exercitar essa decisão em questões intrincadas de direito, mas, apenas, diante de questões de fato, ou quando a resposta se configure na escolha de uma opção simples, sim ou não.

Assim, a pena de morte, a prisão perpétua, o aborto, a eutanásia, como a escolha entre unitarismo e federalismo, monocameralismo e bicameralismo, Monarquia e República, poderiam ser objeto desse tipo de manifestação democrática direta, que não seria apta, no entanto, a opinar diante de uma reforma tributária ou constitucional, significando todo um conjunto de indagações financeiras, jurídicas e institucionais.

Na verdade, se compulsarmos o Direito Constitucional Comparado, veremos que, mais de uma vez, em diversas nações, o povo foi chamado a aprovar um texto constitucional, principalmente quando não resultara da deliberação de uma Assembléia Nacional Constituinte.

No Brasil mesmo, temos exemplo de um plebiscito, aquele convocado para julgar o Ato Adicional que instituiu o Parlamentarismo Republicano, depois da renúncia do Presidente Jânio Quadros.

A questão foi proposta de maneira inepta: o eleitorado, convocado para o plebiscito, conhecia a prática do presidencialismo, enquanto o parlamentarismo fora substituído há mais de setenta anos.

Evidentemente, o povo, naquela ocasião, não escolheu um sistema de governo, mas votou no sentido de que João Goulart governasse com os plenos poderes que haviam sido outorgados ao Sr. Jânio Quadros.

Pouco tempo depois, não haveria nenhuma reação popular à sua deposição, porque o presidencialismo democrático não estava conseguindo governar o País.

Aquele plebiscito foi a origem mais próxima da intervenção das Forças Armadas em 1964.

Essa triste experiência nos fornece razões objetivas, peculiaríssimas, para opinar contrariamente a um plebiscito, seja para decidir sobre o sistema de Governo escolhido por esta Assembléia Nacional Constituinte, seja para referendar ou não a nova Constituição.

Somos representantes da soberania popular, que nos autorizou, expressamente, a elaborar a nova Carta Constitucional, sem limitações, a não ser o **quorum** da maioria absoluta em nossas deliberações, exigência que não se fez a nenhuma Constituinte anterior, votadas por maioria simples as Constituições de 1891, 1934, 1946 e 1967.

Não podemos esquecer que a utilização do plebiscito, no constitucionalismo deste século, tem servido, na quase totalidade dos casos, para desmascarar as chamadas "democracias populares", de duvidosa representatividade.

Instituição inicialmente democrática, em Roma ou na Revolução Francesa, no presidencialismo norte-americano ou no sistema colegiado suíço, o plebiscito serviu, mais recentemente, para justificar a vocação autoritária do Marechal De Gaulle e o discricionarismo de Pinochet.

Também o General Stroessner ganhará quantos plebiscitos se realizem no Paraguai, embora tenha proferido reeleições pelo figurino representativo clássico, mas num jogo de cartas marcadas.

Resta, ainda, uma indagação a fazer: os presidencialistas e os parlamentaristas teriam os mesmos instrumentos publicitários, para defender sua opção política?

O tempo da propaganda seria eqüitativamente distribuído entre as duas correntes, ou segundo a representação partidária no Congresso Nacional?

Evidentemente, desde quando se afirmou, nas duas Casas do Parlamento, uma grande maioria parlamentarista, o Executivo Federal e a maioria dos Governadores Estaduais começaram a promover, nos órgãos de comunicação, uma insistente propaganda do regime da sua preferência, sem que os parlamentaristas obtenham o mesmo espaço na imprensa, no rádio e na televisão.

Somente depois de conhecer a força da corrente parlamentarista nesta Casa, os adeptos do Executivo forte e da redução dos poderes do Legislativo passaram a alegar que o povo não nos elegerá para revogar o presidencialismo.

Pesquisas de opinião, adrede orientados, revelam que os presidencialistas são tão majoritários quanto os que pretendem reduzir o mandato presidencial para quatro anos, combinação que ninguém sustentou nesta tribuna, nem foi subscrita na imprensa ou defendida nas cátedras.

O povo já disse o que quer, quando nos escolheu: deseja que votemos uma Constituição duradoura, aplicável, fiel à democracia representativa, capaz de promover a verdadeira harmonia e o equilíbrio entre os Poderes. Não nos ditou uma orientação favorável ao presidencialismo exacerbado que domina o País há quase cem anos, com tantas revoluções, golpes de Estado, renúncias incruentas ou banhadas em sangue, intervenção nos Estados, tentativa de assassinato do Presidente da República, como ocorreu com Prudente de Morais.

Não nos impôs o povo qualquer limitação em nossa tarefa.

Nem a convocação desta Assembléia foi delimitada, restringida à adoção deste ou daquele sistema de governo.

O nosso mandato é amplo e irrestrito.

Só não podemos abjurar o governo democrático-representativo, mas, em tese, poderíamos substituir a federação ou adotar até mesmo o monocameralismo.

De qualquer modo, a decisão sobre o plebiscito será nossa.

E não temos dúvida de que a maioria da Constituinte, cônscia dos seus deveres e da extensão de seu poder de escolha, não se curvará à propaganda interesseira do presidencialismo, que por tantos anos tem prejudicado o nosso desenvolvimento, sacrificado nossas liberdades e impedido que se fortaleçam os partidos e a democracia representativa no País.

Se aprovado o plebiscito, ninguém conseguiria impor, na propaganda, uma distribuição eqüitativa para as duas correntes de opinião. Enquanto isso, a propaganda institucional dos governos federal e estadual abriria a cornucópia dos cofres e dos favores públicos, para perenizar o regime da irresponsabilidade e da impunidade em que, na maioria das vezes, se transformou o presidencialismo no Brasil.

Não duvidamos de que quase todo o grande empresariado se aliaria aos detentores do Poder Executivo, na União e nos Estados, inclusive nos municípios das capitais e nas Prefeituras dos grandes centros urbanos, para a propaganda presidencialista.

E assim, como ocorreu na época de Jango, o povo não teria condições para uma ampla avaliação de um problema jurídico institucional da maior transcendência, distorcendo-se, em conseqüência, a manifestação da legítima vontade do soberano popular, que nos escolheu para votar, sem quaisquer restrições, a futura Constituição.

E se, por acaso, fosse rejeitado o parlamentarismo inscrito no texto constitucional?

Voltaria a reunir-se a Constituinte, para reformar a nova Carta?

Ou votaria uma emenda constitucional no mesmo ano em que votou a Constituição?

Essas indagações mostram a fragilidade de uma solução plebiscitária para o problema do sistema de Governo, que estamos cabalmente autorizados pelo povo a escolher.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em expressiva solenidade, realizada, segunda-feira última, no seu gabinete de trabalho, o Governador Tasso Jereissati anunciou um arrojado programa de investimento, a ser custeado com recursos do próprio Tesouro Estadual, cujas finanças reequilibradas permitiram a destinação daquela significativa quantia para a realização de obras e empreendimentos vários na Capital e no interior.

Tendo enfrentado as dificuldades iniciais, entre as quais o atraso no pagamento das folhas de pessoal, o chefe do Executivo cearense gradualmente superou a carência de disponibilidade do Erário, mediante drástica política de contenção de gastos, o que ensejou a recomposição das finanças e a projeção de uma imagem de austeridade, dentro, aliás, do que foi prometido durante a campanha eleitoral de 15 de novembro de 1986.

Na semana anterior, Tasso Jereissati anunciava o cronograma a ser cumprido no mês de dezembro, com ênfase especial ao pagamento do 13º sálario a todos os servidores da administração direta e indireta.

Sem afastar-se das diretrizes que traçou, juntamente com a sua equipe de colaboradores, e contando com o apoio do nosso partido, o PMDB, o jovem governante vem-se impondo ao reconhecimento de toda a opinião pública cearense, com o seu estilo de administrar, orientado, primordialmente, para as transformações na estrutura política, econômica e social do Ceará.

Em razão das normas seguidas pelo governo da União, inadmitindo apoio financeiro aos Estados para não agravar o déficit público, têm sido escassos os repasses consignados à nossa Unidade Federativa, obrigando-a por isso, a arcar com todas as despesas relacionadas na área de investimentos.

A parcela a ser aplicada, no corrente mês, alcança o patamar de 410 milhões de cruzados, garantindo a concretização de iniciativas que favorecerão a nossa comunidade em quase 90 municípios.

Falando na solenidade referenciada, tendo ao seu lado o vice-governador Castelo de Castro, secretários e parlamentares de sua e de outras agremiações, Jereissati destacou explicitamente, conforme registra a imprensa local:

> "Pela primeira vez o Estado dispõe de recursos próprios para investimento. Isto foi conseguido atráves da redução das despesas, austeridade administrativa, controle dos gastos e aumentos da arrecadação, tendo em vista a modernização da máquina arrecadadora."

Aliás, complementando a programação financeira que se traçou, o Governador fez questão de acentuar a **destinação mensal** de 250 milhões de cruzados, com o que pretende beneficiar todas as comunas interioranas, dentro de "prioridade estabelecidas paela própria população".

Tem curso, assim, de forma a mais auspiciosa, o "governo de mudanças", preconizado pelo então candidato e o partido ao ensejo da pregação democrática empreendida na campanha passada.

Saudando o acontecimento com a maior euforia, faço votos por que, sem qualquer descontinuidade, Tasso Jereissati prossiga, com firmeza e obstinação, na faina a que se entregou de corpo e alma para soerguer o Ceará, diminuindo, de modo acentuado, durante a sua gestão, os índices de pauperismo, miséria e marginalização em que lamentavelmente, ainda se situa grande parte dos nossos coestaduanos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.(Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira.

O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Participando com o montante de Cz$ 45,4 milhões para uma contrapartida de Cz$ 42,6 milhões do Poder Público, a Cia. Vale do Rio Doce (CVRD) assinou na última quarta-feira (18) diversos convênios com o Governo do Estado do Espírito Santo em diversos projetos de defesa ambiental e de recursos naturais.

Não é esta a primeira e decerto não será a última vez em que a Cia. Vale do Rio Doce contribui para o desenvolvimento e o bem-estar das comunidades capixabas situadas na zona de influência de suas atividades, cuja abrangência sócio-econômica praticamente atinge à maioria dos municípios espírito-santenses.

Registro o evento com satisfação, à vista de que um dos referidos convênios, hoje considerado de singularíssima importância, se destina ao saneamento (desobstrução e revestimento) do Canal da Costa, no Município de Vila Velha, de onde se origina há anos uma verdadeira e constante praga de mosquitos, razão primeira das mais sérias queixas de cerca de um terço da população do município contra os Poderes Públicos, motivo inclusive da redução do fluxo de turistas que anualmente ali procuram as mais belas praias do litoral capixaba para as férias de verão.

Questão derivada de uma política habitacional predominantemente voltada para a especulação imobiliária, que em torno do Canal da Costa localizou mais de 20 mil habitações populares e de classe média, sem atentar para os cuidados indispensáveis às necessidades sanitárias da população, a permanente e avassaladora onda de mosquitos tornou-se, sem exagero, a mais séria das preocupações dos locais, para chegar ao nível das prioridades do plano sanitário na área metropolitana da Grande Vitória.

Hoje, acionando esforços e recursos do Estado, do Departamento Nacional de Obras e Saneamento (DNOS) e da Cia. Vale do Rio Doce, inclusive da municipalidade vila-velhense, o Governador Max Mauro inicia o enfrentamento do problema, esperando-se possam as obras de natureza física serem começadas nos primeiros dias de dezembro.

A evidência do volume de obras necessário à solução definitiva do problema demonstra a necessidade de alocação de mais recursos, em busca dos quais novos esforços serão despendidos pelo Governo do Estado, inclusive junto ao Ministério do Interior, mas já satisfaz acerca de cem mil pessoas saber que o velho e aparentemente insolúvel problema começa a ser combatido.

Neste registro, Sr. Presidente, sobre avalizar e apoiar a iniciativa governamental, pretendo destacar a permanente colaboração da CVRD em relação ao desenvolvimento da região do Vale do Rio Doce, principalmente no que diz respeito ao elevado nível de entendimentos hoje sustentado pelos dirigentes da empresa com a administração do Governador Max Mauro.

Outro assunto que me traz à tribuna, Sr. Presidente e Srs. Senadores, são as medidas governamentais de caráter regional que deverão ser adotadas nos próximos dias para a proteção, em território capixaba, das áreas ali remanescentes da Mata Atlântica. Tais medidas incorporam o resultado de debates, estudos e planos desenvolvidos sob o patrocínio da Coordenação Estadual de Planejamento, a fim de que nos próximos dias sejam decretadas pelo Governador Max Mauro.

O Espírito Santo ingressou na campanha **SOS Mata Atlântica** desde junho último, aliando-se aos Estados do Rio de Janeiro, de São Paulo, do Paraná e de Santa Catarina — um grande programa de proteção ambiental destinado a proteger a cobertura florestal remanescente da Mata Atlântica (feições geomorfológicas e ecossistemas), notadamente os mananciais de abastecimento de água para a microrregião da Grande Vitória, cuja população, hoje estimada em cerca de 800 mil habitantes, deverá abrigar após a virada do século uma população de cerca de seis milhões de pessoas.

Com este registro, Sr. Presidente, desejo manifestar a minha solidariedade e o meu apoio à iniciativa da Agência DPZ, uma das mais expressivas lideranças do mercado publicitário nacional, bem como à Imprensa e a todas as entidades do País voltadas para a defesa do meio ambiente, cujas bandeiras de há muito deveriam contar com o mais decidido apoio dos órgãos públicos e da opinião pública brasileira.

A devastação dos recursos naturais do território brasileiro alcança atualmente os mais alarmantes índices, tornando-se grave ameaça, inclusive ao homem, seu predador implacável.

Ao assinalar meu total apoio à campanha **SOS Mata Atlântica** e minha solidariedade ao Governo do Espírito Santo pela adoção de suas diretrizes e propósitos, não posso deixar de manifestar também um voto no sentido de que toda a classe política com representatividade nesta Casa some esforços para que o êxito desse programa ecológico possa ser efetivamente alcançado.

Preservar o que ainda resta da Mata Atlântica — não mais que cinco por cento de suas florestas originais — é tarefa que transcende os interesses nacionais, posto que significa preservar um verdadeiro patrimônio da humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas a contratar operação de cré-

dito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

12

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

13

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

14

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

15

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

16

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

17

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

18

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

19

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

20

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

21

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

22

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

23

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

24

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

25

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

26

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

27

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

28

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

29

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

30

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em plenário.

31

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

32

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

33

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL proferido em Plenário.

34

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL proferido em Plenário.

35

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

36

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

37

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARACER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

38

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

39

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

40

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

41

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

42

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

43

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

44

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

45

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

46

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

47

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

48

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

49

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

50

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

51

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

52

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 463.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

53

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

54

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

55

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

56

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

57

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

58

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

59

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

60

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

61

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 254, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

62

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 255, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

63

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 256, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

64

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 257, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

65

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 258, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

66

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 259, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

67

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 260, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

68

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 261, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

69

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 262, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

70

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 263, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.016,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

71

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 264, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

72

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 265, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

73

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 266, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristianápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

74

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 267, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

75

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 268, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

76

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 269, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

77

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 270, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

78

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 271, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

79

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 272, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

80

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 273, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

81

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 274, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

82

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 275, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

83

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 276, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

84

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 277, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

85

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 278, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

86

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 279, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

87

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução, nº 280, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

88

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 281, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

89

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 282, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

90

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 283, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

91

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 284, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

92

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 285, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

93

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 286, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

94

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 287, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

95

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 288, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

96

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 289, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, o contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

97

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 290, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional— OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

98

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 291, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

99

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 292, de 1987, que autoriza a Prefeitura

Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

100

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 293, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, tendo

PARECER FAVORÁVEL, proferido em Plenário.

101

Votação, em turno único, do Requerimento nº 240, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo, a respeito do cumprimento do Decreto Legislativo nº 3, de 1985.

102

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação de Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". (Dependendo da votação do Requerimento nº 179, de 1987, de adiamento da discussão.)

103

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transportes — IST, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

104

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987 — Complementar (nº 9/87 — Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

105

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — Complementar (nº 12/87 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

106

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. (Dependendo de parecer.)

107

Discussão, em primeiro turno, do projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. (Dependendo de parecer.)

108

Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de votação do Requerimento nº 269, de 1987, de adiamento.)

109

Mensagem nº 501, de 1986 (nº 709/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

110

Ofício nº S/46, de 1987 (nº 131/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 109, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.443,152,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinqüenta e dois cruzados). (Dependendo de parecer.)

111

Ofício nº S/47, de 1987 (nº 166/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 43, de 1983, que autorizou a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

112

Ofício nº S/48, de 1987 (nº 277/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 67, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados.) (Dependendo de parecer.)

113

Ofício nº S/49, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 334, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 15 minutos)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo art. 12, item "III" da Lei nº 7.087 de 29 de dezembro de 1982, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e do Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1º-1 a 31-10-87 e do Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de outubro/87, é de parecer que os mesmos se encontram corretos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília — DF, 12 de novembro de 1987. — **Deputada Anna Maria Rattes,** Conselheira — **Sra. Lea Fonseca Silva,** Conselheira — **Sr. Manoel José de Souza,** Conselheiro — **Deputado Luiz Marques,** Conselheiro — **Dr. Antonio Geraldo Guedes,** Conselheiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
BALANCETE ACUMULADO DE 01.01 A 31.10.87

RECEITAS

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA			
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórios			
01 - Da Câmara	23.777.844,03		
02 - Do Senado	3.656.002,24	27.433.846,27	
1112 - Contribuições Seg. Facultativos			
01 - Da Câmara	11.363.693,61		
02 - Do Senado	7.689.651,81		
04 - CLT Câmara	1.048.423,68		
05 - CLT Senado	2.217.744,82	22.319.513,92	
1113 - Contribuições de Pensionistas		6.841.882,79	
1114 - Contribuição p/Complement. de Carência			
01 - Segurados Obrigatorios		1.345.195,12	
1115 - Contribuição de mandato		9.277.030,96	67.217.469,06
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1227 - Juros "Over Night"		24.487.058,90	
1231 - Juros de Depositos Bancários			
01 - Conta Prazo Fixo	3.327.120,00		
02 - Poupança	353.964.693,52	357.291.813,52	
1241 - Juros s/Empréstimos Simples			
03 - Novos	456.492,98		
04 - Atuais	56.671.526,63	57.128.019,61	
1242 - Aluguéis		1.539.928,99	
1243 - Dividendos e Participações			
02 - Banco do Brasil S/A		116.024,71	
1245 - Juros s/Contrib. de carência		13.190,57	440.576.036,39
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara		71.341.885,15	
1412 - Contribuições do Senado		25.818.898,17	
1430 - Receitas de Exercícios Anteriores		433.357,51	
1490 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	2.000.000,00		
02 - Subvenção do Senado Federal	750.000,00		
03 - Subvenção do MEC	74.286,00	2.824.286,00	100.418.426,83
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - S/Empréstimos Simples	28.683,04		
04 - Sobre Aluguéis	37.156,18	65.839,22	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros s/Empr. Simples		734.752,49	
1530 - Comissões s/Seguros		595.486,89	
1550 - Correção Monetária			
03 - Sobre Contrib. de Carência		46.358,28	
1590 - Outras Receitas Diversas		1.356,06	1.443.792,94
1.600 - RECEITAS ADMINISTRATIVAS			
1616 - Deságio DL 2283/86			24.790,95
TOTAL DA RECEITA.....			609.680.516,08

DESPESAS

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	3.030.893,09	
3130 - Serviços de Terceiros	576.694,66	
3140 - Seguro Contra Incendio	34.904,38	
3150 - Conservação de Maq. Motores e Aparelhos	7.980,00	
3170 - Despesas Diversas	127.866,38	3.778.244,51
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatórios	68.500.140,81	
3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	26.751.258,39	
3282 - Pensões a Beneficiários	13.523.921,33	
3283 - Pensões a Beneficiarios Especiais	125.088,83	
3288 - Restituição Saldo Diarias	2.523,84	
3290 - Transf. p/Conta Auxílio F. Assistencial	5.712.801,97	116.615.735,17
3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
3311 - Perdas C/Empréstimos e Financiamentos		
01 - Por Morte	57.333,42	
3318 - Deságio na Dif. Transf. de Cr$ p/Cz$		
01 - Sobre Empréstimos	5.517,29	
3319 - Deflação DL 2335 de 12.06.87		
01 - Sobre Empréstimos Simples	4.733,33	67.584,04
Soma da Despesa:		120.461.563,72
Superávit Verif. per. de 01.01 a 31.10.87		189.218.952,36
TOTAL:		609.680.516,08

Brasília-DF., 31 de outubro de 1987.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ANTONIO PAULO RODRIGUES
ARNALDO COMES
Diretor Executivo
DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente
SENADOR JOÃO LOBO
Tesoureiro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"
MÊS DE OUTUBRO DE 1987

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA			
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórios			
01 - Da Câmara	3.208.740,36		
02 - Do Senado	479.098,08	3.687.838,44	
1112 - Contribuições Seg. Facultativos			
01 - Da Câmara	1.796.772,38		
02 - Do Senado	1.275.240,07		
04 - CLT Câmara	181.997,02		
05 - CLT Senado	352.904,06	3.619.913,53	
1113 - Contribuições de Pensionistas		968.032,34	
1114 - Contribuição P/Complement. de Carência			
01 - Segurados Obrigatorios		87.161,62	
1115 - Contribuição de Mandato		1.102.714,96	9.485.660,89
1.200 - RECEITA PATRIMONIAL			
1227 - Juros "Over Night"		3.149.633,27	
1231 - Juros de Depositos Bancários			
02 - Poupança		35.976.449,32	
1241 - Juros S/Empréstimos Simples			
04 - Atuais		10.486.003,69	
1242 - Aluguéis		195.107,46	49.807.193,74
1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
1411 - Contribuições da Câmara		10.389.567,00	
1412 - Contribuições do Senado		4.118.526,47	
1490 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados		1.000.000,00	15.448.093,47
1.500 - RECEITAS DIVERSAS			
1510 - Multas e Juros de Mora			
02 - S/Empréstimos Simples	1.194,40		
04 - Sobre Aluguéis	5.264,00	6.458,40	
1515 - Taxa de Antecip. de Juros S/Empr. Simples		135.863,91	
1530 - Comissões S/Seguros		171.376,14	
1590 - Outras Receitas Diversas		0,01	313.698,46
TOTAL DA RECEITA.....			75.054.446,56

DESPESA

3.000 - DESPESAS CORRENTES

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3113 - Gratificações a Servidores	1.025.862,88	
3130 - Serviços de Terceiros	188.036,34	
3170 - Despesas Diversas	14.360,74	1.228.149,96
3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3280 - Pensões a Ex-Contribuintes Obrigatorios	10.161.805,60	
3281 - Pensões a Ex-Contribuintes Facultativos	3.945.201,88	
3282 - Pensões a Beneficiarios	1.862.567,93	
3283 - Pensões a Beneficiarios Especiais	17.096,08	
3290 - Transf. P/Conta Auxílio F. Assistencial	1.048.600,37	17.035.271,86
3.300 - DESPESAS DE INVESTIMENTOS		
3311 - Perdas C/Empréstimos e Financiamentos		
01 - Por Morte		17.750,00
Soma da Despesa.....		18.281.171,82
Superávit Verif. no mês de Outubro/87.....		56.773.274,74
TOTAL.....		75.054.446,56

Brasília-DF., 31 de outubro de 1987

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contador CRC-DF 6683
ANTONIO PAULO RODRIGUES
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6216
ARNALDO COMES
Diretor Executivo
DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente
SENADOR JOÃO LOBO
Tesoureiro

Instituto de Previdência dos Congressistas
Para Publicação no D.C.N. - Seção II
Em 25/11/1987
Diretor da Secretaria

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANCETE PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31.10.87

7.000 - ATIVO				8.000 - PASSIVO			
7.100 - DISPONÍVEL				8.100 - EXIGÍVEL			
7120 - Bancos C/Movimento		5.227.528,91		8113 - Peculio e Poupança a Pagar		811.166,76	
7130 - Poupança		350.445.274,11		8115 - Retenções a Recolher		871.850,00	
7140 - "Over Night"				8116 - Credores Diversos		3.356.279,92	5.039.296,68
12 - BB S/A C/193-322/1	62.136.264,00						
13 - BB S/A C/193-575/5	1.477.474,00	63.613.738,00	419.286.541,02	8.200 - FUNDO DE GARANTIA			
7.200 - REALIZÁVEL				8210 - Fundo de Reservas			14.759.638,52
7214 - Ações do Banco do Brasil		11.926.233,00		8.300 - NÃO EXIGÍVEL			
7219 - T.D.A - Títulos da Dívida Agrária				8310 - Reservas			
01 - Principal		149.552.726,00		01 - Reservas de Contingência	56.943.225,04		
7229 - Ações do Banco Meridional S/A		433.357,51		02 - Reservas p/futuro reajuste de Benefícios	37.101.915,06	94.045.140,10	
7233 - Empréstimos Simples Atuais - Averbados		114.586.785,35		8330 - Resultado Operacional			
7234 - Empréstimos Simples Atuais - Banco		1.929.305,26		01 - Exercícios Anteriores	81.147.947,17		
7241 - Devedores Diversos		865.879,97		02 - Exercício Atual	(89.218.952,36	570.366.899,53	664.412.039,63
7244 - Taxas a Receber							
06 - Juros de "Over Night"		239.314,60	279.533.600,69	8.400 - TRANSITÓRIAS			
7.300 - ATIVO PERMANENTE				8410 - Valores em Custódia		5.908.334,30	
7310 - Equipamentos e Instalações		217,01		8440 - Recebido p/Conta de Seguros		2.755.384,37	8.663.718,67
7311 - Maquinas, Motores - Aparelhos		36.378,54		8.500 - RESULTADO FUTURO			
7317 - Bens Imóveis		302.718,44		8512 - Reavaliação de Imóveis		267.870,00	
7318 - Móveis e Utensílios		62,07	339.376,06	8521 - Variação da Carteira de Ações		11.925.288,57	12.193.158,57
7.400 - TRANSITÓRIAS							
7410 - Valores Custodiados			5.908.334,30				
TOTAL DO ATIVO:			705.067.852,07	TOTAL DO PASSIVO:			705.067.852,07

Brasília-DF., 31 de outubro de 1987.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contador CRC-DF 6683

ANTONIO PAULO MARTINS
Chefe da Seção de Contabilidade
Contador CRC-DF 6216

RENALDO GOMES
Diretor Executivo

DEPUTADO GUSTAVO DE FARIA
Presidente

SENADOR JOÃO LOBO
Tesoureiro

CONSELHO DE SUPERVISÃO DO PRODASEN
Ata da 79ª reunião

Aos seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, às dezoito horas, na sala de reuniões da Primeira-Secretaria do Senado Federal, reúne-se o Conselho de Supervisão do Prodasen, sob a Presidência do Exmº Sr. Senador Jutahy Magalhães. Presentes à reunião os Senhores Conselheiros Dr. José Passos Pôrto, Vice-Presidente deste Colegiado, Dr. Eduardo Jorge Caldas Pereira, Dr. Edgard Lincoln de Proença Rosa e Dr. Sérgio de Otero Ribeiro, Diretor-Executivo do Prodasen. Comparece, também, a convite do Senhor Presidente, o Dr. Sinval Senra Martins Júnior, Assessor-Chefe da Assessoria da Diretoria-Executiva do Prodasen. Inicialmente, o Senhor Presidente coloca em apreciação a Ata da reunião anterior, dispensando a leitura da mesma por ter sido distribuída, com antecedência, aos Senhores Conselheiros. Estes a aprovam por unanimidade. O segundo item, processo PD 0559/87-3, diz respeito a Prestação de Contas do Prodasen e do Fundasen relativa ao primeiro trimestre de 1987. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira para emitir parecer sobre a matéria. Prosseguindo, é colocado em apreciação o terceiro item, processo PD-0618/87-0, que trata sobre a Prestação de Contas do Prodasen e do Fundasen relativa ao segundo trimestre de 1987. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Edgard Lincoln de Proença Rosa para emitir parecer sobre esta matéria. O quarto item, processo PD-0170/87-9, versa sobre a celebração de Convênio entre o Prodasen e o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. É atribuída ao Conselheiro Eduardo Jorge Caldas Pereira a emissão de parecer referente à matéria em questão. Em seguida, é colocado em apreciação o quinto item, correspondência CT-DEX/SEN-403/87, relativo a Proposta para fixação do índice de produtividade a ser utilizado no pagamento do Prêmio de Produtividade aos servidores do Prodasen. O Senhor Presidente designa o Conselheiro José Passos Pôrto para emitir parecer sobre a matéria. O item seguinte, correspondência CT-DEX/SEN-388/87, refere-se a indicação do servidor Antônio José Brochado da Costa para ocupar a Função em Comissão de Chefe do Serviço de Manutenção (SMT) do Prodasen. Após os esclarecimentos prestados pelo Senhor Diretor-Executivo, o assunto é aprovado pela unanimidade dos Senhores Conselheiros. Passa-se à apreciação do sétimo item, processo PD-0262/82-0, relativo a débito da Anacon — Administradora Nacional de Construções e Comercial S/A para com o Prodasen e a conseqüente responsabilidade civil da referida Empresa. O Senhor Presidente designa o Conselheiro Edgard Lincoln de Proença Rosa para analisar o assunto e emitir parecer sobre o mesmo. O oitavo item, processo PD-0625/87-1, diz respeito a Readaptação funcional do servidor José Wellington de Oliveira Rego para o Emprego de Operador da Rede de Teleprocessamento. A palavra é concedida ao relator da matéria, Conselheiro José Passos Pôrto, que lê o seu parecer, manifestando-se favorável à readaptação do servidor, pela criação do emprego transitório proposto pelo Diretor-Executivo. Os Senhores Conselheiros analisam o assunto e aprovam por unanimidade o parecer do relator. Dando prosseguimento, é colocado em apreciação o assunto referente à Remuneração dos servidores do Prodasen (CT-DEX/SEN-410/87). O Senhor Presidente concede a palavra ao Diretor-Executivo para que faça a explanação sobre o aso aos Senhores presentes. Após amplo debate, o Conselho aprova, por unanimidade, a proposta daquele titular, consubstanciada no Ato nº 003/87 que regulamenta a matéria. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerra a reunião. E, para constar, eu, Ana Maria Merlo Marengo, Secretária do Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros do Conselho.

Brasília, 6 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães,** Presidente do Conselho de Supervisão do Prodasen — **José Passos Pôrto,** Vice-Presidente — **Eduardo Jorge Caldas Pereira,** Conselheiro — **Edgard Lincoln de Proença Rosa,** Conselheiro — **Sérgio de Otero Ribeiro,** Diretor-Executivo do Prodasen.

MESA

Presidente

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluizio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemberg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Leopoldo Peres
João Calmon
José Fogaça
Louremberg Nunes Rocha
Mauro Benevides
Olavo Pires
Raimundo Lira
Severo Gomes
Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Carlos Chiarelli

Vice-Líderes

João Menezes
Edison Lobão
Marcondes Gadelha

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos
Virgílio Tavora

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Antonio Farias

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 87 SEXTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 46/87-DF, que altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/87-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 48/87-DF, que introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

1.2.2 — Ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 47/87 (nº 264/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados), e dá outras providências.

1.2.3 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 49/87, do Senador Jamil Haddad, que dispõe sobre o cálculo de custos em processos trabalhistas e dá outras providências.

1.2.4 — Comunicação

— Do Senador Itamar Franco, de que se ausentará do País.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Recebimento das Mensagens nºs 397 a 401/87 (nºs 582 a 586/87, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Campina Grande (PB) e Praia Grande (SC) e os Governos dos Estados do Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento das Mensagens nºs 402 a 409/87 (nºs 588 a 595/87, na origem), pelas quais o Senhor Presidente da República solicita autorização para que os Governos dos Estados do Paraná, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e as Prefeituras Municipais de Ceará-Mirim (RN) e Ponta Porã (MS) possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

— Recebimento de documentos complementares ao Ofício nº S/42/87, do Prefeito Municipal de Rio Branco (AC).

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR RUY BACELAR — Retaliações do Governo Federal contra o Estado da Bahia.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Reintegração de demitidos da Rede Ferroviária Federal.

SENADOR JOSÉ FOGAÇA — Andamento dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 195, de 1987, que retifica a Resolução nº 38, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Campo Maurão, Estado do Paraná, a contrar operação de crédito no valor de Cz$ 8.512.000,00 (oito milhões, quinhentos e doze mil cruzados), **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 196, de 1987, que autoriza o governo do Estado do Amazonas a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.000,00

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem	Cz$ 66,00
(Via Terrestre) TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 197, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 60.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 198, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.914,47 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 199, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 200, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.393,07 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 201, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 31.551,91 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 202, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.183,16 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução 203, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 204, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.141,12 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 205, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.921,05 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 206, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.282,33 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 207, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 207.869,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).**Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 208, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brotas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 93.984,96 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 209, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.555,73 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 210, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.917,29 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 211, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.471,64 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 212, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.297,39 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 213, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.903,67 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 214, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 202.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 215, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.936,93 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 216, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.123,55 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 217, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 79.997,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

—Projeto de Resolução nº 218, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 219, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.818,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 220, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.760,29 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 221, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Lagarto, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.148,73 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 222, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 877.106,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 223, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Anaurilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.057,05 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 224, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 83.368,83 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 225, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 58.539,25 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 226, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pacatuba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.180,88 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 227, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 42.360,70 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 228, de 1987, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 48.974,87 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 229, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.062,03 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 230, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.053,19 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 231, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Batatais, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.556,03 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 232, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466,400,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 233, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 234, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista Estado São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 53.023,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 235, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados, a 14.035,30 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 236, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 552,55 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 237, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Indiaroba, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.569,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 238, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.080,83 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 239, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 17.652,26 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 240, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 149.513,92 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 241, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.985,10 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 242, de 1987, que autoriza a Prefeitura Muncipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.259,19 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 243, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 549,81 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 244, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.292,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 245, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 463.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 246, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.039,04 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

—Projeto de Resolução nº 247, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum**.

— Projeto de Resolução nº 248, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Solânea, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.090,52 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 249, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.881,82 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 250, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 108.058,81 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 251, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.725,40 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 252, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 37.222,63 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 253, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 461.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 254, de 1987, que autoriza a contratar operação de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.133,60 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 255, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 289.111,53 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 256, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados a 26.921,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 257, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 65.240,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 258, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, a contratar operações de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.946,81 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 259, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.203,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 260, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.182,25 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 261, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Poá, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 38.541,21 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 262, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.827,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 263, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campo Maior, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20-016,27 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 264, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Chiapeta, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.373,88 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 265, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 104.774,48 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 266, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cristinápolis, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.681,64 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 267, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 66.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 268, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Duas Estradas, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.041,61 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 269, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 57.403,30 Obrigações de Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 270, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Içara, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.576,22 do Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 271, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 160.195,50 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 272, de 1987, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.018,85 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 273, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.421,05 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada por falta de quorum.**

— Projeto de Resolução nº 274, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sananduva, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.244,36 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 275, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 29.382,72 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 276, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João Evangelista, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.681,05 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 277, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São

João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.430,61 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 278, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São João do Piauí, Estado do Piauí, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.247,17 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 279, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 7.690,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 280, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 377.576,75 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 281, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 282, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 6.203,01 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 283, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 129.702,94 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 284, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.336,41 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 285, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.264,66 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 286, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.902,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 287, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 19.762,63 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 288, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.576,93 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 289, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.879,36 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 290, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Amambaí, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.338,69 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 291, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 200.067,92 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 292, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 45.848,90 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Resolução nº 293, de 1987, que autoriza a Prefeitura Municipal de Porto Seguro, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 74.083,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Requerimento nº 240, de 1987, de autoria do Senador Itamar Franco, solicitando, nos termos regimentais, informações ao Poder Executivo, a respeito do cumprimento do Decreto Legislativo nº 3, de 1985. **Votação adiada** por falta de **quorum.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 216, de 1985 (nº 2.929/83, na Casa de origem), que altera a redação da Lei nº 6.251, de 8 de outubro de 1975, que "institui normas gerais sobre desportos". **Votação adiada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 179/87.

— Mensagem nº 328, de 1987 (nº 504/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 431.150,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Votação adiada** por falta de **quorum** para votação do Requerimento nº 269/87.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transportes — IST, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Affonso Camargo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987 — Complementar (nº 9/87—Complementar, na Casa de origem); que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Antônio Farias.

— Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — Complementar (nº 12/87-Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador João Castelo, tendo sido apresentadas duas emendas.

— Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Wilson Martins.

— Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador João Calmon.

— Mensagem nº 501, de 1986 (nº 709/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador José Fogaça, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 294/87.

— Ofício nº S/46, de 1987 (nº 131/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 109, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.443.152,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e cinqüenta e dois cruzados). **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Wilson Martins, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 295/87.

— Ofício nº S/47, de 1987 (nº 166/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 43, de 1983, que autorizou a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 40.600.000,00

(quarenta milhões e seiscentos mil cruzados). **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Rachid Saldanha Derzi, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 296/87.

— Ofício nº S/48, de 1987 (nº 277/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 67, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados.) **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Mansueto de Lavor, concluindo pela apresentação do Projeto de Resolução nº 297/87.

— Ofício nº S/49, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 334, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos.) **Discussão encerrada,** após parecer proferido pelo Senador Jutahy Magalhães, concluindo pela apresentação de Projeto de Resolução nº 298/87.

1.3.1 — **Discursos após a Ordem do Dia.**

SENADOR MARCO MACIEL—Turismo no Nordeste.

SENADOR CARLOS DE'CARLI—O Dia Nacional de Ações de Graças.

SENADOR ALFREDO CAMPOS— O processo de transição democrática do Presidente José Sarney.

1.3.2 — **Comunicação da Presidência**

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 66, DE 1987

3 — ATO DO PRESIDENTE Nº 233, DE 1987

4 — PORTARIA DO SR. 1º-SECRETÁRIO Nº 30, DE 1987

5 — ATAS DE COMISSÕES

6 — MESA DIRETORA

7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

8 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 85ª Sessão, em 26 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência dos Srs. Jutahy Magalhães e João Castelo

ÀS 16 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Carlos De' Carli — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Olavo Pires — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Álvaro Pacheco — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — José Agripino — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Marco Maciel — Antonio Farias — Mansueto de Lavor — Guilherme Palmeira — Divaldo Suruagy — Teotonio Vilela Filho — Albano Franco — Francisco Rollemberg — Lourival Baptista — Luiz Viana — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Alfredo Campos — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Mauro Borges — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Roberto Campos — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A lista de presença acusa o comparecimento de 68 Srs. senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. Primeiro-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

MENSAGEM Nº 394, de 1987

(Nº 579/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981".

Brasília, 25 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

E.M.E.
Nº 023/87-GAB

Brasília, 20 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei destinado a alterar o artigo 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, para eleger a Unidade Padrão do Distrito Federal, instituída pelo artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, como base de cálculo da Taxa de Limpeza Pública do Distrito Federal.

2. A substituição do Valor de Referência, hoje utilizado pela Unidade Padrão do Distrito Federal, implicará um aumento real da Taxa de 259,86%, considerando o Valor de Referência vigente em 1º de janeiro de 1987, de Cz$ 277,89, e o valor da Unidade Padrão que era de Cz$ 1.000,00, na mesma data.

3. Mesmo assim, Senhor Presidente, a arrecadação da taxa corrigida na forma do anteprojeto não chegará a financiar as despesas de custeio do Serviço de Limpeza Pública — SLU, que, a preços de 1986, atingiu Cz$ 125.392.774,00, sendo 60% desta despesa voltada exclusivamente para a limpeza pública do Distrito Federal.

4. A receita da Taxa de Limpeza Pública em 1986 que foi de Cz$ 18.574.379,00, após corrigida em 259,86%, deverá se elevar para Cz$ 66.841.760,26, atingindo 88,84% da despesa com a limpeza pública do Distrito Federal.

5. De outro lado, Senhor Presidente, a adoção da Unidade Padrão do Distrito Federal como base

de cálculo da Taxa de Limpeza Pública virá uniformizar o sistema tributário, porque o Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, já determinou esta alteração para todas as outras taxas cobradas pelo Distrito Federal.

6. Finalmente, permito-me sugerir a Vossa Excelência, se acolhida a proposta que ora formulo, seja o projeto encaminhado ao Senado Federal, solicitando edição de Lei nos termos do inciso V do artigo 42 da Constituição Federal.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto apreço e consideração.

Cordialmente. — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 46, de 1987—DF

Altera a legislação da Taxa de Limpeza Pública, instituída pela Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 6.945, de 14 de setembro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao valor da Unidade Padrão do Distrito Federal, de que trata o artigo 2º do Decreto-Lei nº 2.316, de 23 de dezembro de 1986, na forma dos Anexos I, II, III e IV."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1987.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.945,
DE 14 DE SETEMBRO DE 1981

Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Senado Federal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É instituída e integrada ao Sistema Tributário do Distrito Federal a Taxa de Limpeza Pública de que trata esta lei.

Art. 2º A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. Consideram-se serviços de limpeza pública, para efeito de cobrança da taxa de que trata este artigo, as seguintes atividades realizadas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, no âmbito do seu respectivo território:

a) a retirada periódica de lixo, nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação;

b) a execução e a conservação da limpeza de vias e logradouros públicos;

c) a destinação sanitária dada ao lixo coletado, na forma das alíneas anteriores.

Art. 3º Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa é anual e, na forma da lei civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 4º A taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º O valor da taxa poderá sofrer um acréscimo de até 100% (cem por cento) quando os imóveis estiverem ocupados por hotéis, hospitais, pensões, colégios, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafés, lanchonetes, sorveterias, clubes esportivos, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes aos aqui mencionados.

§ 2º O Governador do Distrito Federal, a fim de atender às razões de ordem sócio-econômica, poderá reduzir o valor da taxa, nos casos de contribuintes de pequena capacidade econômica.

Art. 5º O regulamento disporá a respeito da forma e prazo do recolhimento da taxa.

Art. 6º O recolhimento da taxa fora do prazo fixado no regulamento sujeitará o contribuinte ao pagamento das seguintes multas:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subseqüentes ao término do prazo;

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar até 60 (sessenta) dias subseqüentes ao término do prazo;

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O pagamento da Taxa de Limpeza Pública e das penalidades a ela referentes não exclui:

I — o pagamento:

a) de preços pela prestação de serviços especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública;

b) das penalidades decorrentes do exercício da fiscalização de posturas referentes à limpeza pública;

II — o cumprimento de quaisquer normas e exigências relativas à coleta de lixo ou a execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos.

Art. 8º Estão isentos da taxa:

I — a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II — quaisquer entidades religiosas, no tocante aos imóveis destinados aos respectivos templos e às casas paroquiais e pastorais deles integrantes;

III — a Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

IV — os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo brasileiro; e

V — as sociedades beneficentes com personalidade jurídica que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo.

Parágrafo único. São excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V deste artigo.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de setembro de 1981; 160º da Independência e 93º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

MENSAGEM
Nº 395, de 1987
(Nº 580/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Brasília, 25 de novembro de 1987. — José Sarney.

E.M.E.
Nº 24/87—GAB Brasília, 20 de novembro de 1987.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei destinado a alterar disposições do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o sistema tributário do Distrito Federal.

2. A proposição acrescenta inciso V ao artigo 19 do Decreto-Lei referido, para implantar alíquota progressiva para os imóveis não edificados, partindo de 4% em 1988 e atingindo até 7% em 1992.

3. O aumento gradativo das alíquotas do IPTU para os imóveis não edificados, insere-se numa política tributária e social, onde se objetiva:

a) incrementar a construção civil;

b) reduzir o desemprego, principalmente na área da mão-de-obra não qualificada;

c) combater a especulação imobiliária;

d) desenvolver as atividades produtoras na região geoeconômica do Distrito Federal.

4. É que, após 26 anos de sua inauguração Brasília ainda evidencia prejudiciais vazios urbanos representados por terrenos não edificados num total de 73.317, correspondendo a 28,24% do total de imóveis existentes no cadastro imobiliário em 23 de julho de 1985 (Quadro I). Esta situação resulta de uma indefinição do perfil urbano da Capital do Brasil que acarreta dificuldades técnicas e enorme dispersão, no planejamento estatal da política de fluxo populacional, abastecimento de água, luz, telefone, serviços de esgotos e outros.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha consideração e apreço.

Cordialmente. — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 47, de 1987 — DF

Introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O inciso IV, do art. 19, do Decreto-lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

I — .....

II — .....

III — .....

IV — 0,30% (trinta décimos por cento) quanto aos imóveis exclusivamente residenciais edificados, com Carta de "Habite-se"."

Art. 2º Para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 1988, fica aprovada a pauta de valores venais dos terrenos e edificações do Distrito Federal, na forma do anexo a esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1987.

QUADRO I

IMÓVEIS NÃO IDENTIFICADOS NO DISTRITO FEDERAL EM JANEIRO DE 1986

Localidade	Quantidade	Valor Lançamento
Brasília (Asa Norte)	6.050	29.159.744,82
Brasília (Asa Sul)	5.166	19.971.238,56
Ceilândia	22.038	1.209.085,71
Brazlândia	3.635	161.279,34
Planaltina	3.857	221.963,13
Sobradinho	2.796	2.188.256,52
Gama	10.966	2.945.425,56
Guará	239	870.689,40
Samambaia	568	110.002,62
N. Bandeirante	1.037	730.059,18
Taguatinga	5.607	8.029.258,06
Subtotal	61.959	65.597.002,90
Diversas	11.358*	—
Total	73.317	65.597.002,90

(*) Refere-se a imóveis não edificados que não tiverem IPTU lançado em 1986.

LEGISLAÇÃO CITADA
DECRETO-LEI Nº 82,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 1966

Regula o Sistema Tributário do Distrito Federal e dá outras providências.

Disposição Preliminar

.....

Art. 11. Até o dia 10 (dez) de cada mês, os serventuários de Justiça enviarão ao Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme modelos regulamentares, extratos ou comunicações de atos relativos a imóveis, inclusive escrituras de enfiteuses, anticrese, hipoteca, arrendamento ou locação, bem como das averbações, inscrições ou transcrições realizadas no mês anterior.

.....

Art. 19. O imposto incidirá sobre o valor venal do imóvel, resultante de arbitramento pela autoridade administrativa, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, à razão das alíquotas seguintes:

I — 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno urbano não edificado;

II — 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel, quanto aos terrenos edificados;

III — 3% (três por cento) quanto aos terrenos com edificações em construção, em demolição, condenados ou em ruínas, quando nesses se constatem dependências suscetíveis de utilização ou locação, calculado sobre valor venal do imóvel, computado apenas o valor dessas dependências e do terreno;

IV — 0,25% quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados, pelo proprietário, promitente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre o imóvel direito real do usufruto, uso ou habitação.

Art. 20. As normas complementares acerca do Cadastro Imobiliário Fiscal, do lançamento do imposto, do arbitramento do valor venal do imóvel e da forma e época do recolhimento serão previstas no Regulamento.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

MENSAGEM
Nº 396 de 1987
(Nº 581/87, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências".

Brasília, 25 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

E.M.E.
Nº 025

Brasília, 20 de novembro de 1987

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei destinado a alterar disposições do Decreto-Lei nº 82 de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal.

2. A proposição visa especificamente alterar o inciso IV do artigo 19 do Sistema referido, na forma a seguir espelhada:

2.1 — Redação atual:

"Art. 19. O imposto incidirá sobre o valor venal do imóvel, resultante de arbitramento pela autoridade administrativa, com base nos elementos do Cadastro Imobiliário Fiscal, à razão das alíquotas seguintes:

I — .....

II — .....

III — .....

IV — 0,25% quanto aos prédios exclusivamente residenciais ocupados pelo proprietário, prominente comprador, cessionário da promessa ou por quem tenha sobre o imóvel direito real de usufruto, uso ou habitação."

2.2 — Redação proposta:

"IV — 0,30% (trinta centésimos por cento) quanto aos imóveis exclusivamente residenciais edificados, com carta de habite-se."

3. A atual redação do inciso IV, do artigo 19 do Decreto-Lei nº 82/66 exige da Administração a identificação — dentre todos os imóveis residenciais — daqueles que estão efetivamente ocupados pelo proprietário. Esta identificação é fundamental para se definir a alíquota do imposto, pois se o imóvel residencial não estiver ocupado pelo proprietário a alíquota aplicável será a prevista no inciso II do mesmo artigo, ou seja 1,00% (um por cento).

4. A sistemática proposta tem a finalidade de unificar a alíquota dos imóveis residenciais edificados — alugados ou não — em 0,30% (trinta centésimos por cento).

5. Tal alíquota continuará ainda a ser mais baixa dentre todas aquelas fixadas pelos Municípios das capitais, conforme o Quadro comparativo de alíquotas, anexo. Assim, as mais sensíveis e constantes vantagens para o Governo do Distrito Federal não se situam na área financeira, mas sim na administração, jurídica e social.

6. No âmbito administrativo, considerados os custos operacionais resultantes da manutenção do cadastro imobiliário fiscal, seriam alcançados com a nova sistemática, dentre outras, as seguintes vantagens:

expressiva redução de volume de reclamações contra o lançamento do imposto, decorrente de divergência de alíquotas;

descongestionamento dos guichês, elevadores, corredores e dependências da repartição, frequentemente apresentando aspectos de tumulto e descontentamento dos contribuintes.

7. Na área jurídica, o sistema elimina a forma viciada e estranha ao direito tributário, que consiste na tributação maior ou menor de um imóvel, através de informações prestadas por terceiros não vinculados diretamente na relação jurídica sujeito ativo/passivo: informações prestadas por imobiliárias, síndicos, locatários, zeladores e outros.

8. Na área social, a sistemática proposta beneficia as pessoas de renda mais baixa, que são tradicionais locatárias de imóveis no Distrito Federal. É sabido que o locador translada sempre para o locatário o ônus do tributo. O anteprojeto não impede isso, mas reduz em 70% esta oneração reflexa.

9. Além de colaborar sensivelmente para a desaceleração do ritmo enflacionário — objetivo maior do Governo de Vossa Excelência — a sistemática proposta não incentiva a especulação imobiliária, uma vez que beneficia apenas os imóveis edificados e portadores da carta de "Habite-se". O terreno nu continuará com a tributação maior para estimular a edificação que agora fica mais atraente, porquanto o investimento na construção residencial para aluguel será gravada com ônus tributário menor.

10. Outra medida proposta se refere à aprovação de novos valores venais para o IPTU de 1988, constante de pauta anexa ao projeto onde se discrimina a cidade, a zona, o setor, quadras, lotes, natureza do imóvel, área, valor do terreno e valor do metro quadrado da edificação.

11. De há muito faz-se necessário atualizar os valores dos imóveis do Distrito Federal, para efeito de tributação, porquanto ao longo dos anos este parâmetro foi absurdamente defasado chegando hoje a não representar nem 20% dos valores de comercialização dos imóveis.

12. Seguindo jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e o que dispõe o artigo 97, II, da Lei nº 5.172, de 25 de dezembro de 1966, a majoração somente poderá ser feita através de lei. A simples correção monetária dos valores que já vem sendo praticada com fulcro no 2º do mesmo dispositivo não atende o objetivo de uma tributação justa, equilibrada e coerente porque os valores atuais não retratam a realidade do mercado.

13. Esta a razão Senhor Presidente da absoluta necessidade de atualizar os valores venais com majoração autorizada por lei para então, a partir daí, poder o Distrito Federal aplicada a simples correção monetária para a manutenção dos valores aos níveis majorados.

14. Proposta idêntica, quanto a unificação das alíquotas, foi apreciada pelo Ministério da Fazenda, através do Processo nº 034544/77, recebendo a seguinte opinião:

"Não obstante, entende este Ministério pertinente e relevantes as ponderações tanto de ordem administrativa da proposta, pela evidente simplificação do sistema de lançamento do imposto; como de natureza social, em face da redução do imposto incidente sobre imóveis locados, ônus este em verdade suportado pelos locatários, os quais em princípio, são pessoas de mais baixa renda. Por outro lado, considera este Ministério não subsistirem razões de qualquer natureza para ocorrência de tão larga defasagem entre as alíquotas vigentes no Distrito Federal e nas demais capitais de Estados."

As. **José Carlos Soares Freire,** Ministro da Fazenda, interino.

15. Finalmente, permito-me sugerir a Vossa Excelência, se acolhida a proposta que ora formulo, seja o projeto encaminhado ao Senado Federal, solicitando edição de lei nos termos do inciso V do artigo 42 da Constituição Federal.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais alto apreço e profundo respeito.

Cordialmente. — **José Aparecido de Oliveira,** Governador do Distrito Federal.

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 48, de 1987-DF

Introduz alterações no Código Tributário do Distrito Federal, instituído pelo Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º O artigo 19 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, fica acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 19. .....

I — .....

II — .....

III — .....

IV — .....

V — a alíquota de que trata o inciso I deste artigo, sobre o valor venal do terreno urbano não edificado, passará a:

a) 4% (quatro por cento) em 1989;

b) 5% (cinco por cento) em 1990;

c) 6% (seis por cento) em 1991; e

d) 7% (sete por cento) em 1992 e exercícios seguintes."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, de de 1987.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

OFÍCIO

Do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
Nº 47, de 1987

(Nº 264/87, na Casa de origem)
de iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao Orçamento da União — Lei nº 7.544, de 3 de dezembro de 1986 — até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados), utilizando os recursos oriundos de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, em conformidade com o teor do art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cz$ 88.300.000.000,00 (oitenta e oito bilhões e trezentos milhões de cruzados), para pagamento de pessoal e encargos sociais dos Órgãos a seguir indicados:

	Cz$ 1.000,00
01000 — Câmara dos Deputados	1.300.000
02000 — Senado Federal	1.365.000
03000 — Tribunal de Contas da União	178.000
04000 — Supremo Tribunal Federal	100.000
05000 — Tribunal Federal de Recursos	156.000
06000 — Justiça Militar	87.000
07000 — Justiça Eleitoral	392.000
08000 — Justiça do Trabalho	1.700.000
09000 — Justiça Federal de 1ª Instância	380.000
10000 — Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	81.000
11000 — Presidência da República	2.527.400
12000 — Ministério da Aeronáutica	4.007.000
13000 — Ministério da Agricultura	3.300.000
14000 — Ministério das Comunicações	200.000
15000 — Ministério da Educação	14.273.300
16000 — Ministério do Exército	5.801.000
17000 — Ministério da Fazenda	2.578.000

18000 — Ministério da Indústria e do Comércio	856.800
19000 — Ministério do Interior	2.580.000
20000 — Ministério da Justiça	780.000
21000 — Ministério da Marinha	3.186.000
22000 — Ministério das Minas e Energia	339.700
23000 — Ministério da Previdência e Assistência Social	38.000
24000 — Ministério das Relações Exteriores	220.000
25000 — Ministério da Saúde	4.500.000
26000 — Ministério do Trabalho	1.450.000
27000 — Ministério dos Transportes	1.823.200
30000 — Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	3.908.000
33000 — Encargos Previdenciários da União	25.508.000
34000 — Ministério da Cultura	438.100
36000 — Ministério da Ciência e Tecnologia	1.746.500
37000 — Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário	2.500.000
TOTAL	88.300.000

II — Cz$ 16.700.000.000,00 (dezesseis bilhões e setecentos milhões de cruzados), para reforço de dotações dos seguintes programas de trabalho, permanecendo inalterados os objetivos constantes da Lei nº 7.544, de 3 de dezembro de 1986:

	Cz$ 1.000,00
15000 — Ministério da Educação	2.500.000
15200 — Entidades Supervisionadas	2.500.000
15200.08424271.888 — Projetos a Cargo da Fundação de Assistência ao Estudante	2.500.000
17000 — Ministério da Fazenda	1.500.000
17100 — Administração Direta	1.500.000
17100.03080302.016 — Manutenção do Serviço de Processamento de Dados	1.500.000
19000 — Ministério do Interior	6.000.000
19100 — Administração Direta	5.000.000
19102.03811782.313 — Coordenação do Sistema Nacional de Defesa Civil	5.000.000
19200 — Entidades Supervisionadas	1.000.000
19200.07401831.905 — Projetos a Cargo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste	1.000.000
25000 — Ministério da Saúde	700.000
25100 — Administração Direta	700.000
25100.13754292.508 — Controle da Malária	150.000
25100.13754292.510 — Controle da Febre Amarela	100.000
25100.13754292.512 — Controle da Doença de Chagas	50.000
25100.13754292.504 — Aquisição de Medicamentos, Vacinas e Insumos	400.000
26000 — Ministério do Trabalho	2.500.000
26100 — Administração Direta	2.5000.00
26100.14800312.259 — Contribuição ao Fundo de Assistência ao Desempregado	2.500.000
28000 — Encargos Gerais da União	3.500.000
28101 — Recursos sob Supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República	3.500.000
28101.03090311.630 — Desenvolvimento da Infra-Estrutura Social Urbana	100.000
28101.03091832.681 — Apoio ao Desenvolvimento Econômico e Social	2.500.000
28101.15814271.632 — Distribuição de Leite para Crianças Carentes	900.000
TOTAL	16.700.000

Art. 2º O Poder Executivo poderá efetuar o remanejamento dos valores constantes do art. 1º desta lei, para atender despesas entre os Órgãos indicados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 578, de 1987

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência de República, o anexo projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 e da outras providências".

Brasília, 25 de novembro de 1987. — **José Sarney.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 713/87, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987, DO SENHOR MINISTRO-CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE COORDENAÇÃO E PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados) com o objetivo de custear as despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" e as necessidades de manutenção de determinados órgãos no corrente exercício.

2. Por oportuno cumpre esclarecer que o projeto de lei ora proposto atenderá em Cz$ 88.300.000.000,00 (oitenta e oito bilhões e trezentos milhões de cruzados), as disposições do Decreto-Lei nº 2.364, de 22 de outubro de 1987, que fixou o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares, bem como do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, alterado pelo Decreto — Lei nº 2.366, de 4 de novembro de 1987, que instituiu gratificação a ser deferida a servidores civis que especifica.

3. Convém ressaltar que torna-se necessário atender despesas mínimas de manuenção de programas prioritários da área social no valor de Cz$ 16.700.000.000,00 (dezesseis bilhões e setecentos milhões de cruzados), destinados ao seguro desemprego, à merenda escolar, ao apoio ao:

pequenos produtores do Nordeste (São Vicente), ao combate aos efeitos danosos da Seca Verde, ao controle de endemias, à aquisição de vacinas e leite para crianças carentes, e ao desenvolvimento de infra-estrutura social urbana. Além disso os citados recursos irão proporcionar apoio às vítimas da poluição ambiental em Goiânia, causada pelo acidente com o césio-137 e aos serviços de processamento de dados essenciais ao funcionamento do sistema de arrecadação federal.

4. Desta forma, as disposições do Decreto nº 94.665, de 23 de julho de 1987, que fixou os limites para a realização da despesa com "Pessoal e Encargos Sociais" no âmbito do Poder Executivo, ficam prejudicadas, em face dos dispositivos citados no item 2 desta exposição de motivos.

5. Os recursos necessários ao atendimento da despesa decorrerão da emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional, nos termos do art. 42, c 1º, inciso IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência votos de profundo respeito. — Anibal Teixeira, Ministro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.364,
DE 22 DE OUTUBRO DE 1987

Fixa o valor do soldo base do cálculo da remuneração dos militares.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º O valor do soldo de que trata o art. 148 da Lei nº 5.787, de 27 de junho de 1972, com a alteração do Decreto-Lei nº 1.447, de 13 de fevereiro de 1976, é fixado em Cz$ 32.931,30 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e um cruzados e trinta centavos), a partir do mês de outubro de 1987, e em Cz$ 36.590,33 (trinta e seis mil quinhentos e noventa cruzados e trinta e três centavos), a partir de 1º de janeiro de 1988, observadas as disposições do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987, e Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação deste decreto-lei será atendida à conta do Orçamento da União.

Art. 3º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de outubro de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNEY — Luiz Carlos Bresser Pereira — Paulo Roberto Camarinha.**

DECRETO-LEI Nº 2.366,
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1987

Altera o Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º As disposições adiante indicadas do Decreto-Lei nº 2.365, de 27 de outubro de 1987, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

b) 60% (sessenta por cento), no caso dos servidores efetivos pertencentes às Carreiras Auditoria do Tesouro Nacional, Finanças e Controle e Orçamento;

.....

e) 30% (trinta por cento), no caso dos servidores efetivos pertencentes ao Ministério Público da União e à Advocacia Consultiva da União, excluídos os especialistas a que se refere a parte final da alínea **f**, assim como dos docentes do magistério civil não alcançados pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

.....

§ 2º No caso dos servidores a que se refere a Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, a gratificação instituída por este artigo é de 38% (trinta e oito por cento), aplicando-se aos níveis médio e superior.

§ 3º A gratificação concedida aos servidores pertencentes à categoria funcional de Médico Veterinário, nos termos da alínea **c** do § 1º, alcança somente aqueles beneficiados pelo Decreto-Lei nº 2.188, de 26 de dezembro de 1984, e será paga em razão, apenas, de um contrato de trabalho.

§ 4º Somente farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores em efetivo exercício.

§ 5º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os fins deste artigo, os afastamentos, exclusivamente, em virtude de:

a) férias;

b) casamento;

c) luto;

d) licença especial, licença para tratamento da própria saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente de serviço;

e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

f) requisição para órgãos da União, do Distrito Federal e das respectivas autarquias;

g) indicação para ministrar aulas ou submeter-se a treinamento ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo ou emprego;

h) missão no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado.

Art. 2º .....

Parágrafo único. .....

a) aos quadros e tabelas dos órgãos do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984, e ao Departamento de Imprensa Nacional, que percebem a gratificação por produção suplementar, no percentual de 60% (sessenta por cento);

b) às tabelas de servidores especialistas dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais, e ao Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.330, de 22 de maio de 1987, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente, quanto aos primeiros, na referência NM-35;

.....

Art. 3º .....

Parágrafo único. Os demais vencimentos e salários serão determinados mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 14% (quatorze por cento), em relação aos níveis anteriores.

.....

Art. 8º Os atuais valores da gratificação de representação, devida pelo exercício em órgãos da Presidência da República, e da gratificação pela representação de gabinete ficam reajustados em 38% (trinta e oito por cento)."

Art. 2º Na aplicação do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, com as alterações introduzidas pelo presente decreto-lei, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 2.355, de 27 de agosto de 1987.

Art. 3º O Poder Executivo fará republicar no **Diário Oficial** da União o texto do Decreto-Lei nº 2.365, de 1987, com as alterações decorrentes deste decreto-lei.

Art. 4º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 4 de novembro de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNEY — Luiz Carlos Bresser Pereira — Paulo Roberto Camarinha.**

(*)DECRETO-LEI Nº 2.365,
DE 27 DE OUTUBRO DE 1987

Institui gratificação a ser deferida aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, item III, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica instituída uma gratificação a ser concedida aos ocupantes de cargos ou empregos efetivos, de nível superior, dos quadros e tabelas dos órgãos da Administração Federal direta, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas da União, dos Territórios e das autarquias federais.

§ 1º A gratificação será calculada com base nos seguintes percentuais, incidentes sobre o vencimento ou salário básico:

a) 70% (setenta por cento), no caso dos servidores pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos, instituídos na conformidade das Leis nºs 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e 6.550, de 5 de julho de 1978, à carreira de Diplomata, bem como dos servidores de nível superior do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, observado o disposto nas alíneas seguintes:

b) 60% (sessenta por cento), no caso dos servidores efetivos pertencentes às Carreiras Auditoria do Tesouro Nacional, Finanças e Controle e Orçamento;

c) 50% (cinqüenta por cento), no caso dos servidores pertencentes às categorias funcionais de Engenheiro Agrônomo e de Médico Veterinário do Grupo Outras-Atividades de Nível Superior dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos a que se refere a alínea **a**, bem assim dos servidores alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.358, de 4 de setembro de 1987;

d) 35% (trinta e cinco por cento), no caso dos funcionários pertencentes à Carreira de Polícia Federal e à Polícia dos Territórios Federais;

e) 30% (trinta por cento) no caso dos servidores efetivos pertencentes ao Ministério Público da União e à Advocacia Consultiva da União, excluídos os especialistas a que se refere a parte

final da alínea **f**, assim como dos docentes do magistério civil não alcançados pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;

f) 20% (vinte por cento), no caso dos docentes alcançados pelo disposto no art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596, de 1987, e de servidores de nível superior pertencentes às tabelas de especialistas, percentual incidente, quanto aos últimos, na referência NS-25;

g) 5% (cinco por cento), no caso dos servidores efetivos de nível superior das instituições federais de ensino, alcançados pelo disposto no art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596, de 1987.

§ 2º No caso dos servidores a que se refere a Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, a gratificação instituída por este artigo é de 38% (trinta e oito por cento), aplicando-se aos níveis médio e superior.

§ 3º A gratificação concedida aos servidores pertencentes à categoria funcional de Médico Veterinário, nos termos da alínea **g** do § 1º, alcança somente aqueles beneficiados pelo Decreto-Lei nº 2.188, de 26 de dezembro de 1984, e será paga em razão, apenas, de um contrato de trabalho.

§ 4º Somente farão jus à gratificação de que trata este artigo os servidores em efetivo exercício.

§ 5º Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para os fins deste artigo, os afastamentos, exclusivamente, em virtude de:

a) férias;

b) casamento;

c) luto;

d) licença especial, licença para tratamento da própria saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente de serviço;

e) serviço obrigatório por lei e deslocamento em objeto de serviço;

f) requisição para órgãos da União, do Distrito Federal e das respectivas autarquias;

g) indicação para ministrar aulas ou submeter-se a treinamento ou aperfeiçoamento relacionados com o cargo ou emprego;

h) missão no estrangeiro, quando o afastamento houver sido autorizado pelo Presidente da República ou Ministro de Estado.

Art. 2º O índice da gratificação a que se refere o Decreto-Lei nº 2.211, de 31 de dezembro de 1984, fica elevado em 55 (cinqüenta e cinco) pontos percentuais.

Parágrafo único. A gratificação a que se refere este artigo é estendida aos servidores efetivos, de nível médio, pertencentes:

a) aos quadros e tabelas dos órgãos do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.194, de 26 de dezembro de 1984, e ao Departamento de Imprensa Nacional, que percebem a gratificação por produção suplementar, no percentual de 60% (sessenta por cento);

b) às tabelas de servidores especialistas dos órgãos da Administração Federal direta e das autarquias federais, e ao Grupo Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo, alcançados pelo Decreto-Lei nº 2.330, de 22 de maio de 1987, no percentual de 30% (trinta por cento) incidente, quanto aos primeiros, na referência NM-35;

c) ao Ministério da Previdência e Assistência Social e às autarquias da Previdência Social, no percentual de 70% (setenta por cento);

d) às Carreiras de Polícia Federal, Auditoria do Tesouro Nacional, Finanças e Controle, Orçamento e à Polícia dos Territórios Federais, no percentual de 50% (cinqüenta por cento);

e) ao Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos a que se refere a Lei nº 7.596, de 1987, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O vencimento ou salário do nível inicial dos cargos em comissão e das funções de confiança, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores dos Planos de Classificação de Cargos e Empregos a que se refere o art. 1º deste decreto-lei, é fixado em Cz$ 15.000,00 (quinze mil cruzados).

Parágrafo único. Os demais vencimentos e salários serão determinados mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 14% (quatorze por cento), em relação aos níveis anteriores.

Art. 4º Os atuais índices da representação mensal correspondentes aos cargos em comissão e às funções de confiança a que se refere o artigo anterior, ficam elevados de 40 (quarenta) pontos percentuais.

Art. 5º O acréscimo percentual a que se refere o artigo anterior e os vencimentos ou salários fixados no art. 3º não servirão de base para a fixação de vencimentos prevista nos arts. 5º do Decreto-Lei nº 2.225, de 10 de janeiro de 1985, e 9º do Decreto-Lei nº 2.251, de 26 de fevereiro de 1985, observado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 7.333, de 2 de julho de 1985.

Art. 6º A gratificação inicial da categoria de nível médio das funções de confiança do Grupo Direção e Assistência Intermediárias, pertencentes aos Planos de Classificação de Cargos e Empregos a que se refere o art. 1º deste decreto-lei, é fixada em Cz$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzados).

Parágrafo único. As demais gratificações, das categorias de nível médio e superior, serão determinadas mediante a variação do valor fixado neste artigo, à razão de 25% (vinte e cinco por cento), em relação aos níveis anteriores.

Art. 7º Os atuais valores de salários fixados para as funções de assessoramento superior, de que tratam os arts. 122 e 124 do Decreto-Lei nº 200, de 1967, com as alterações posteriores, ficam reajustados no percentual de 38% (trinta e oito por cento).

Parágrafo único. O atual montante de despesa com a retribuição das funções de assessoramento superior fica reajustado no mesmo percentual fixado neste artigo.

Art. 8º Os atuais valores da gratificação de representação, devida pelo exercício em órgãos da Presidência da República e da gratificação pela representação de gabinete ficam reajustados em 38% (trinta e oito por cento).

Art. 9º A gratificação concedida aos docentes, nos termos da letra **f** do § 1º do art. 1º deste decreto-lei, não será considerado para efeito de cálculo:

I — da remuneração assegurada pelos arts. 3º e 4º do Decreto-Lei nº 1.971, de 30 de novembro de 1982;

II — da retribuição pelo desempenho de função de confiança, reclassificada de acordo com o art. 3º, da Lei nº 7.596, de 1987.

Art. 10. Passa a ser de 50% (cinqüenta por cento) o percentual da opção de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.270, de 13 de março de 1985.

Art. 11. O art. 1º do Decreto-Lei nº 2.357, de 28 de agosto de 1987, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, revogados os arts. 2º e 3º e seus parágrafos do mesmo decreto-lei:

"§ 3º A gratificação de que trata o parágrafo anterior será atribuída até o máximo de 1.800 (mil e oitocentos) pontos, por servidor, correspondendo cada ponto a 0,095% (noventa e cinco milésimos por cento) do respectivo vencimento básico, na forma estabelecida pelo Ministro da Fazenda."

Art. 12. As gratificações de que tratam os arts. 1º, 2º e 11, deste decreto-lei, sobre as quais incidirá o desconto previdenciário, observados os respectivos escalonamentos, incorporam-se aos proventos de aposentadoria, sendo extensivas aos atuais inativos.

Art. 13. Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste decreto-lei vigoram a partir de 1º de outubro de 1987.

Parágrafo único. Os vencimentos, salários, proventos, pensões e benefícios devidos aos servidores civis da União, dos Territórios Federais e autarquias, ativos, inativos e pensionistas, serão reajustados em 11,1% (onze vírgula um por cento), a partir de 1º de janeiro de 1988, sem prejuízo do reajustamento previsto no art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335, de 12 de junho de 1987.

Art. 14. A despesa decorrente da execução deste decreto-lei correrá à conta das dotações do Orçamento Geral da União.

Art. 15. Os órgãos competentes, nas respectivas áreas de atribuições, elaborarão as tabelas com os valores reajustados nos termos deste decreto-lei.

Art. 16. Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de outubro de 1987; 166º da Independência e 99º da República. — **JOSÉ SARNEY — Luiz Carlos Bresser Pereira — Paulo Roberto Camarinha.**

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 49, de 1987

Dispõe sobre o cálculo de custos em processos trabalhistas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As custas a que se refere o art. 789 da Consolidação das Leis do Trabalho serão calculadas sobre o salário mínimo regional.

Art. 2º O depósito garantidor do juízo, a que se refere o art. 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, será devido até o limite de 10 (dez) vezes o salário mínimo regional, quer se trate de setença líquida, quer se relacione com sentença ilíquida e, neste caso, se tomará por base o valor atribuído à causa para fins de custas e alçada.

Art. 3º A prova da situação econômica do trabalhador, de que cuida o art. 14, § 2º, da Lei nº 5.584/70, será feita na forma da Lei nº 7.115/83 e sevirá de base para deferimento da gratuidade da justiça nos próprios autos da reclamação trabalhista, sem necessidade de qualquer outra formalidade, salvo quando impugnada na defesa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Este projeto é de inspiração da nobre Seção do Estado do Rio de Janeiro da Ordem dos Advogados do Brasil. Passo a referir os fundamentos que o alicerçam.

O disposto no art. 14, § 2º, da Lei nº 5.584/70, foi revogado pela Lei nº 7.115/83.

Em verdade, não há lógica no fato de existirem vários valores, de diversas origens, regulando o processo trabalhista.

A Lei nº 5.584/70 fixa como base para alçada o salário mínimo e a Lei nº 7.402/85 vem reforçar tal entendimento legal.

Não há sentido em se tomar por base o valor de referência regional para cálculo das custas, contrariando disposição expressa do art. 789 da CLT.

De igual modo, não tem o menor sentido social restabelecer como base para o depósito garantidor do juízo o valor de referência regional, da Lei nº 6.205/75, quando o art. 899 da CLT esclarece que se deve adotar por base o salário mínimo regional.

A extinção da correção monetária de que tratam os Decretos-Leis nºs 2.283 e 2.284, de 1986, não deve servir de estímulo à protelação do desfecho dos feitos, como já vem ocorrendo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1987. — Senador **Jamil Haddad.**

LEGISLAÇÃO CITADA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

.....

SEÇÃO III
Das Custas

Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

I — até um valor de referência regional, 10% (dez por cento);

II — acima do limite do item I até duas vezes o valor de referência regional, 8% (oito por cento);

III — acima de duas e até cinco vezes o valor de referência regional, 6% (seis por cento);

IV — acima de cinco e até dez vezes o valor de referência regional, 4% (quatro por cento);

V — acima de dez vezes o valor de referência regional, 2% (dois por cento).

§ 1º Nas Juntas, nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior do Trabalho, o pagamento das custas será feito na forma das instruções expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho. Nos Juízos de Direito, a importância das custas será dividida proporcionalmente entre os funcionários que tiverem funcionado no feito, excetuados os distribuidores, cujas custas serão pagas no ato, de acordo com o regimento local.

§ 2º A divisão a que se refere o § 1º, as custas de execução e os emolumentos de traslados e instrumentos serão determinados em tabelas expedidas pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 3º As custas serão calculadas:

a) quando houver acordo ou condenação, sobre o respectivo valor;

b) quando houver desistência ou arquivamento, sobre o valor do pedido;

c) quando o valor for indeterminado, sobre o que o juiz-presidente ou o juiz fixar;

d) no caso de inquérito, sobre 6 (seis) vezes o salário mensal do reclamado ou dos reclamados.

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recurso, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juízo de Direito.

§ 5º Os emolumentos de traslados e instrumentos serão pagos dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a sua extração, feito, contudo, no ato do requerimento, o depósito prévio do valor estimado pelo funcionário encarregado, sujeito à complementação, com ciência da parte, sob pena de deserção.

.....

Art. 899. Os recursos serão interpostos por simples petição e terão efeito meramente devoluto, salvo as exceções previstas neste Título, permitida a execução provisória até a penhora.

§ 1º Sendo a condenação de valor até 10 (dez) vezes o valor de referência regional, nos dissídios individuais, só será admitido o recurso, inclusive o extraordinário, mediante prévio depósito da respectiva importância. Transitada em julgado a decisão recorrida, ordenar-se-á o levantamento imediato da importância do depósito, em favor da parte vencedora, por simples despacho do Juiz.

§ 2º Tratando-se de condenação de valor indeterminado, o depósito corresponderá ao que for arbitrado, para efeito de custas, pela Junta ou Juízo de Direito, até o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional.

§ 3º Revogado pela Lei nº 7.033, de 5 de outubro de 1982 (**DO** 6-10-82).

§ 4º O depósito de que trata o § 1º, far-se-á na conta vinculada do empregado a que se refere o art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, aplicando-se-lhe os preceitos dessa lei, observado, quanto ao respectivo levantamento, o disposto no § 1º

§ 5º Se o empregado ainda não tiver conta vinculada aberta em seu nome, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, a empresa procederá à respectiva abertura, para o efeito do disposto no § 2º

§ 6º Quando o valor da condenação, ou o arbitrado para fins de custas, exceder o limite de 10 (dez) vezes o valor de referência regional; o depósito para fins de recurso será limitado a este valor.

LEI Nº 5.584,
DE 26 DE JUNHO DE 1970

.....

Da Assistência Judiciária

Art. 14 Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1º A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde resida o empregado.

LEI Nº 7.115,
DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonimia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República. — **JOÃO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel — Hélio Beltrão.**

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — O projeto lido vai à publicação.

Sobre a mesa, Comunicação a ser lida pelo Sr. Primeiro-Secretário.

É lida a seguinte

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exª, de acordo com o disposto no art. 43, alínea "a", do RI, que me ausentarei

do trabalhos da Casa durante o mês de dezembro, em face de permanência no exterior.

Sala das Sessões, em 25-11-87. — **Itamar Franco.**

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A comunicação lida vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 397 a 401, de 1987 (nºs 582 a 586/87, na origem), de 25 de novembro do corrente ano, pelas quais o senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que as Prefeituras Municipais de Campina Grande (PB) e Praia Grande (SC) e os Governos dos Estados do Mato Grosso do Sul e de Minas Gerais, possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, os relatores das matérias.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A Presidência recebeu as Mensagens nºs 402 a 409, de 1987 (nºs 588 a 595/87 na origem), de 25 do corrente, pelas quais o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 42, item VI da Constituição, e de acordo com o art. 2º da Resolução nº 93/76, do Senado Federal, solicita autorização para que os governos dos Estados do Paraná, Mato Grosso, Rio Grande do Sul e Santa Catarina e as Prefeituras Municipais de Ceará Mirim (RN) e Ponta Porã (MS), possam contratar operações de crédito para os fins que especificam.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, a Presidência designará, oportunamente, o relator das matérias.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — A presidência recebeu, do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, documentos pertinentes ao pleito constante do Ofício nº s/42, de 1987.

O expediente lido será encaminhado ao relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao primeiro orador inscrito, nobre Senador Ruy Bacelar.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Longos anos de corrupção e autoritarismo levaram o Estado da Bahia a uma situação dramática, difícil, e tenebrosa. A incompetência administrativa, unida à corrupção, deixava nos baianos o sentimento de que Governo era sinônimo de violência, arbítrio, malversação do dinheiro público.

Para mudar a Bahia, para a reconstrução moral de nossa terra, selamos um pacto político poderoso que aniquilou galhardamente o vergonhoso bastião que a ditadura mantinha firme na Bahia.

A vontade política dos baianos, manifestada nas eleições de 15 de novembro do ano passado, conduziu-nos ao Governo.

Essa vontade, entretanto, nunca foi reconhecida nem respeitada pelo Sr. José Sarney. As reivindicações da Bahia, através do seu legítimo Governador, foram simplesmente ignoradas. Constantemente, situações de embaraço eram criadas pelo Planalto, situações muitas vezes provocativas.

O Governador Waldir Pires vinha convivendo com essa situação, para, na sua óptica, evitar transtornos ao processo de transição, bem assim, evitar mais dificuldades ao já abalado desempenho da máquina administrativa do Estado.

Pois bem Sr. Presidente e Srs. Senadores, toda essa situação de desrespeito à vontade soberana dos baianos, ainda não era suficiente para o atual Presidente da República.

Em face da posição assumida pelo Governador Waldir Pires apoiando a proposta de duração de mandato de quatro anos para o atual Presidente da República, o Governo da Bahia passou a sofrer pesadas retaliações por parte do Governo Federal: o processo de rolagem da dívida do Estado foi retirado da pauta da última reunião do Conselho Monetário Nacional, assim como projetos de vital interesse para os baianos encontram-se paralisados. Assiste-se a uma tentativa de verdadeiro cerco ao desenvolvimento da Bahia.

O Presidente da República, infelizmente, demonstra entender política como simples troca de favores, utilizando métodos que não são corretos para ter o apoio para mais de quatro anos de mandato.

O Sr. Chagas Rodrigues — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RY BACELAR — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Chagas Rodrigues — Nobre Senador Ruy Bacelar, quero, no momento, expressar a minha calorosa e decidida solidariedade ao ilustre e honrado Governador da Bahia, Waldir Pires. Trata-se de um homem público de grande passado e de grande valor, que não só se sente honrado, mas honra a Bahia, governando a velha Província. Receba V. Exª a minha solidariedade, solidariedade ao Governo, Governo legítimo, solidariedade ao povo da Bahia e solidariedade à Bancada ilustre da Bahia nesta Casa do Congresso Nacional.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço penhoradamente o aparte do eminente representante do Piauí. Esta solidariedade, não tenho dúvida, feita ao Governador da Bahia, é, sobretudo, ao povo da Bahia.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Tem o aparte o eminente Senador Jutahy Magalhães.

O Sr. Jutahy Magalhães — Nobre Senador Ruy Bacelar, infelizmente, não tive oportunidade de acompanhar o pronunciamento de V. Exª desde o início. Por motivos diversos, estou chegando somente agora a este plenário. Ouvindo-o falar sobre as retaliações que a Bahia vem sofrendo, quero não apenas solidarizar-me com o pronunciamento de V. Exª, mas também denunciar esse fato à Nação. O que estamos vendo, neste Governo, é a tentativa de se governar o Brasil como se estivesse fazendo uma ação entre amigos. Somente os amigos têm direito à repartição de benesses do Governo. Não queremos participar dessa repartição de benesses. O que não podemos admitir, nobre Senador, é que a Bahia, os baianos sofram as conseqüências de atos mesquinhos que partem do Presidente da República. Não me refiro às demissões que se estão fazendo constantes hoje na Bahia. No caso, seria demonstração de quanto é pequeno aquele que determina essas ações de retaliação. O que mais me preocupa é ver a Bahia sendo prejudicada nos seus financiamentos, naquilo que os baianos têm direito de receber por parte do Governo Federal, não como um favor, mas como um dever, um dever da repartição da receita pública. O que vemos são planos que estão lá — através do Governador Waldir Pires, para atender à população pobre da Bahia — prejudicada por esses atos de mesquinharia. É por fatos como estes que devemos protestar, Sr. Senador, e não o fato da demissão quando um Deputado vota a favor de três, quatro anos de mandato para presidente e, em seguida, sua esposa é demitida de um órgão do Governo Federal. Esta atitude já seria uma demonstração de que este Governo não age seriamente. Para nós, o principal é o que V. Exª estava dizendo quando entrei aqui para retirar da pauta do Conselho Monetário Nacional as ações que interessam à Bahia, projetos que interessam aos baianos e muito de perto às classes mais desfavorecidas do nosso Estado. Isto sim é que não podemos admitir. É contra isso que V. Exª, eu e o Senador Luiz Viana iremos lutar neste Senado para mostrar ao Presidente da República e aos seus Ministros, principalmente a esses Ministros atrabiliários que só sabem agir na base do chicote numa mão e dinheiro na outra, como era a ação do Ministro das Comunicações, na Bahia, e foi essa ação repudiada nas últimas eleições. Mas esses cidadãos sofrerão, aqui, também, o nosso repúdio e a nossa denúncia, por todos esses atos de mesquinharia, porque a nós só interessa, nesse momento, defender os interesses do nosso Estado e do nosso povo.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte de V. Exª, porque vai ao encontro do pensamento do povo da Bahia. O povo da Bahia demonstrou, nas últimas eleições, que deseja...

O Sr. João Menezes — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — ... se ver livre daqueles que o governaram por muito tempo. E hoje, infelizmente, o Senhor Presidente da República protege, acolhe essa minoria insignificante, que tantos males fez à Bahia.

Por isso, recebo, com muito agrado, e incorporo ao meu pronunciamento, o sério aparte de V. Exª, Senador Jutahy Magalhães.

Concedo o aparte ao eminente Senador João Menezes, Líder do Partido da Frente Liberal.

O Sr. João Menezes — Senador Ruy Bacelar, sabe V. Exª da admiração que tenho, sobretudo pela sua condição de luta, luta aberta; e também pelo Governador Waldir Pires com o qual tenho a melhor relação de amizade e por quem tenho muito admiração pela sua inteligência e pelo seu trabalho. Mas não vejo razão desses ataques constantes contra o Presidente da República, pelo fato de estar uma pessoa nomeada aqui e sair outra acolá, porque política é isso mesmo. O Governador da Bahia não nomeia ninguém. Na política do Governo da Bahia, se eu for pedir um lugar para um cidadão da oposição, para o meu amigo Waldir Pires, ele não vai nomear, ele não vai aten-

der, e se contra ele houver alguém, ele vai tirar também. E isso não é coisa do outro mundo, é quase que um costume, é quase que um hábito, é quase que uma norma na política brasileira. Sabe V. Exª que se eu for pedir um lugar lá, para o Governador Waldir Pires, eu não vou conseguir, ele não vai dar; e se eu tiver alguém nomeado lá, das minhas relações de amizade, e que ele precise do lugar, para botar um amigo dele, ele vai tirar. Agora, quanto a esses fatos que V. Exª alega, de que há restrições em matéria financeira, e coisas que cabem ao Estado, eu não sei se realmente os fatos estão se realizando como V. Exª está alegando. É um assunto realmente a examinar e verificar o que se passa. Mas não acredito que o Presidente José Sarney aja no sentido de procurar criar dificuldades, fazer retaliações, etc.; acho até que Sua Excelência age com muita bondade, é até bom demais; tem agido com paciência demais. E é o que todo mundo reclama, que o Presidente José Sarney, Presidente da República, não age, não toma providências. Então, ele precisava tomar providências maiores para, realmente, fazer valer a sua ação e exercer a sua função como Presidente da República, no regime presidencialista. Isso é inevitável, e precisa realmente acontecer. Dessa maneira, com o devido respeito a V. Exª quanto a essa parte de reclamação, de lugar, acho que V. Exª não tem nenhuma razão, pois V. Exª faria a mesma coisa ou até pior, porque o Presidente faz pouco. Sua Excelência não toma as providências que deveria tomar, porque se ele tomasse mesmo não haveria tanta confusão, toda essa briga, e talvez as coisas andassem mais calmamente. Quanto à essa outra parte, de que o Estado tem direito, isso é algo a se examinar, a se verificar, e que também estou disposto a examinar com V. Exª Muito obrigado pelo aparte.

O SR. RUY BACELAR — Eminente Senador João Menezes, a recíproca, em relação às bondosas palavras de V. Exª, a meu respeito, também é verdadeira.

Entretanto, o problema não é de número, não é de o Presidente nomear, demitir, pois isso é uma prerrogativa de Sua Excelência no regime presidencialista. O problema é de retaliação. São os males que o Presidente está fazendo à Bahia e ao seu povo, em relação ao envio de recursos a que a Bahia tem direito. Não estamos mendigando, estamos exigindo aquilo a que temos direito; a Bahia quer resgatar um pouco do muito que tem dado ao Brasil. E por isso iremos nos levantar contra este Governo.

O Sr. Ronan Tito — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELAR — Concedo o aparte ao eminente Senador por Minas Gerais, Ronan Tito.

O Sr. Ronan Tito — Pedi o aparte a V. Exª, inicialmente, para solidarizar-me não só com V. Exª, mas também com o nosso queridíssimo Governador Waldir Pires, homem que tem estofo de estadista, uma das reservas morais deste País, e do qual muito esperamos. Quem não se lembra do que o nosso Ministro Waldir Pires fez na Previdência Social? Na Previdência Social S. exª adotou um tipo de política bastante diferente dessa que parece ser o ideário do PFL; porque o Líder do PFL acaba de dizer que política é isso mesmo, a gente bota, tira, tira e bota. Realmente, nunca tive o prazer de ler o programa do PFL, mas agora estou conhecendo o ideário do PFL, porque o Líder acaba de confessá-lo aqui neste Plenário: é a política de bota e tira, que S. Exª acha muito natural. O Ministro Waldir Pires, quando assumiu o Ministério da Presidência Social, recebeu-o literalmente quebrado, com um déficit previsto de 7 trilhões de cruzeiros, e num prazo de 9 meses fechou o ano com superávit. Para mim — Líder do PFL — isso é que é política. Política é o que fez Waldir Pires na oposição, e muitos brasileiros, para se opor a essa política do bota, tira, do tira e bota. Cargos públicos, nobre Senador, dinheiro público não é propriedade privada de Governador, que é eventual, mas é contribuição do povo para a sua felicidade. Veja bem, nobre Senador, essa distribuição cruel de recurso que existe, no Brasil, em que tudo é arrecadado no Município e no Estado! Mas faz parte do centralismo, da ditadura, trazer tudo para Brasília, para que depois os prefeitos venham aqui de chapéu na mão, os governadores venham de chapéu na mão, buscar aquilo que por direito pertence ao povo, que foi arrecadado lá na Bahia, e, por isso, pertence ao povo baiano. Nenhum pai da Pátria — protesto energicamente — tem o direito de faltar com esse dinheiro, que por obrigação deve ser devolvido ao povo da Bahia. Solidarizo-me com V. Exª, com o Governador Waldir Pires e com o povo da Bahia, e protesto energicamente. Não estamos mais vivendo a lei do chicote nem da ditadura. Estamos vivendo a abertura democrática, e a democracia que se deve iniciar, principalmente, depois que for implantada a Constituição para a qual estamos trabalhando, Tancredo Neves não pode ter morrido à toa, ele não percorreu o Brasil inteiro, falando em democracia, para depois virmos aqui ao Plenário do Senado e ouvirmos esta triste lição de ideário, de que política é bota, tira e bota; pelo amor de Deus. V. Exª tem toda a razão. Estou de pleno acordo em que os governantes, Sr. Senador, todos eles são transitórios, mas o povo não. E por isso mesmo, esse dinheiro arrancado do povo tem que ser devolvido ao povo, sem favores.

O SR. RUY BACELAR — Agradeço o aparte que muito engrandece o meu pronunciamento, porque V. Exª faz justiça a um dos grandes homens públicos deste País, o Governador Waldir Pires. S. Exª; como no Ministério da Previdência, realiza um Governo transparente, participativo, e que passa a ser exemplo para o Brasil. Basta dizer, eminente Senador Ronan Tito, que o **Diário Oficial** da Bahia publica, todos os dias, a receita, o que o Governo arrecadou e o que pagou, todos os dias; quer dizer, é um Governo aberto, claro, transparente, onde o dinheiro do povo está sendo usado religiosamente em benifício do próprio povo. Por isso agradeço penhoradamente o seu aparte e a sua solidariedade, que além de ser um ato de justiça ao Governador Waldir Pires é também ao povo baiano. Muito obrigado a V. Exª

Mas, como dizia, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Presidente da República, infelizmente, demonstra entender política como simples troca de favores, utilizando métodos que não são corretos, para ter o apoio para mais de 4 anos de mandato.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um dos nossos compromissos de campanha foi o de oferecer, a nível nacional, o apoio de que Waldir tanto necessita para a reconstrução da Bahia e do Nordeste. Por isso mesmo, não admitiremos qualquer tipo de retaliação.

A Bahia exige respeito: os baianos querem ver reconhecida a sua vontade manifestada nas urnas. A truculência e a perseguição são métodos condenados no novo espírito democrático que tomou conta da população baiana.

Daí por que acreditamos não serem mais aceitáveis métodos autoritários em nosso País, nem retaliações odiosas.

Tudo isso é dito, Sr. Presidente e Srs. Senadores, por quem, como eu, teve vários amigos demitidos dos seus cargos — e recebeu essas exonerações com muita honra e altivez — amigos demitidos por terem apresentado, logo no início dos trabalhos da Constituinte, propostas estabelecendo a realização de eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República cento e vinte dias após a promulgação da nova Constituição e, com isso, tomando-me alvo da vingança mesquinha, pequena, do atual Presidente da República.

Na verdade, o Presidente da República, ao estender a temporada de perseguições a outros brasileiros que não apoiaram a tese de cinco anos para a duração de seu mandato, demonstra claramente a sua incompetência na condução dos problemas políticos suscitados pela fase de transição que atravessa o País, bem como investe contra toda a população brasileira que deseja eleição para Presidente em 1988.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY BACELLAR — Ouço V. Exª

O Sr. Jutahy Magalhães — É necessário também, nesta oportunidade do pronunciamento de V. Exª, nós desmascararmos a inverdade que tem sido espalhada pelo Brasil, através de manifestações de auxiliares do Presidente, de que o Governador Waldir Pires teria procurado por ações menos corretas, por imposições, modificar votos de Parlamentares que faziam parte da Comissão de Sistematização. Nós que acompanhamos de perto a ação do Governador Waldir Pires sabemos que S. Exª jamais iria impor sua vontade, porque seu compromisso foi com a liberdade de pensamento, que foi uma das suas bandeiras da última campanha na Bahia, pois S. Exª dizia que a partir daquele instante os baianos estariam livres para pensar, para agir de acordo com a sua própria consciência, sem temer revanchismos, sem temer retaliações de quem quer que seja. Nós estamos acostumados, várias vezes, a discutir essas questões políticas com o Governador, fazermos reflexões em conjunto e divergirmos de opiniões de S. Exª que jamais procurou impor a sua própria vontade, nem quando discute com os grevistas na Bahia; não impõe a sua vontade quando discute com invasores lá na Bahia; S. Exª procura auscultar as opiniões de cada um dos cidadãos baianos para, então, tomar suas decisões e, após refletir e ver as condições do Estado, atender às reivindicações das comunidades. Esta foi a bandeira que S. Exª assumiu na campanha e foi essa bandeira que nós aplaudimos e pela qual o povo baiano, por grande maioria, deu-lhe a vitória para derrotar exatamente aqueles que faziam da prepotência a ação governamental. É por isso que nesta hora temos que mostrar o que significa um governo democrático, um governo de liberdade, como

é o Governo baiano. Jamais na Bahia as forças governistas, aqueles que apoiaram a eleição de Waldir Pires, temeremos a ação de revanche, porque estamos vendo na Assembléia Legislativa vários Srs. Deputados do Partido do Governo votando contra mensagens do Governo, mas jamais tiveram do Governador qualquer ação de retaliação. Desta forma, devemos também trazer o nosso testemunho para ficar nos Anais desta Casa e mostrar a diferença que existe entre o Governo democrático da Bahia e o Governo atrabiliário: o nosso, da Bahia, pensa, acima de tudo, na liberdade de cada um. Senhor Senador, eis a razão pela qual queria fazer este registro para mostrar a inverdade que estão procurando fazer crer, de que houve pressão do Governador para que os deputados votassem pelos quatro anos. Não houso!

O SR. RUY BACELAR — O testemunho de V. Exª é mais que verdadeiro, eminente Senador Jutahy Magalhães. O Governador da Bahia é intransigente defensor da liberdade e da democracia. De fato, discutimos, pensamos e refletimos os problemas brasileiros, jamais o Governador Waldir Pires impôs a sua vontade a qualquer um dos nossos deputados, quer da Assembléia Legislativa, quer da Câmara Federal. O único patrão — Waldir Pires sempre diz que tem e que todos nós temos — é o povo e somente o povo pode pressionar junto à Constituinte.

Mas, dando prosseguimento, Sr. Presidente e Srs. Senadores...

O SR. PRESIDENTE (João Castelo. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Ruy Bacelar, peço a V. Exª que procure concluir o seu discurso, porque o seu tempo já está esgotado.

O SR. RUY BACELAR — Estou terminando, Sr. Presidente.

Mas, volto a dizer, não assistiremos a isso passivamente. Levantaremos a Bahia contra qualquer ato que vá de encontro aos seus interesses maiores.

E, finalmente, saiba o Sr. José Sarney que não existe mais no meu Estado quem se submeta ao mando e ao azorrague de espectros e espantalhos da ditadura. Em 1988, com o apoio da Nação brasileira, iremos aposentar, definitivamente, da vida pública, o Presidente José Sarney.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PL — MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores.

Recebi do Engenheiro Antônio Leopoldo Tristão, Presidente da Regional da Rede Ferroviária Federal de Juiz de Fora, o seguinte telex:

Exmo. Sr.
Senador Itamar Franco
Senado Federal
Brasília — DF
Urgente
008/APU-RJF/25-11-87.

As negociações das reivindicações dos ferroviários (reajuste salarial, implantação do plano de cargos e salários aprovado pela comissão paritaria criada para elabora-lo, em cumprimento das cláusulas do acordo coletivo de maio de 1987 e a reintegração dos demitidos em função da luta da classe ferroviária) ora em curso entre os sindicatos e a RFFSA, vem se processando em clima de alto nível se vislumbrando já a possibilidade de acordo em torno das cláusulas econômicas.

Vem se constituindo um ponto de atrito, podendo levar a uma paralisação nacional, a questão da reintegração dos demitidos. Este ponto que trata de uma justa reivindicação dos sindicatos e que visa fortalecer o movimento sindical como um todo encontra resistência por parte de representantes do ministério dos transportes que não se justificam e até mesmo preocupa a quem deseja chegar a um entendimento sem a necessidade de se paralisar o sistema ferroviário nacional. No momento em que o Presidente Sarney anistia aqueles que participaram da manifestação contra sua pessoa ocorrida no Rio, porque esta intransigência em relação a luta de 30 ferroviários no momento em que a Assembléia Constituinte pode aprovar uma anistia para os demitidos em função da luta sindical, e realmente preocupante um posicionamento por parte de segmentos do governo que podem levar a radicalização que não interessa ao País.

Visando a contribuir para que as negociações da RFFSA com os sindicatos cheguem a bom termo, e que vimos solicitar a interferência de V. Sª junto ao Presidente Sarney e o Sr. Ministro dos transportes, para que a reintegração dos ferroviários demitidos seja solucionada pela via política e na ótica dos interesses maiores do País.

Eng. **Antonio Leopoldo Tristão** — 032 212.9288, Presidente da APU-RJF.

Este telex vem assinado, como eu disse inicialmente, pelo Engenheiro Antônio Leopoldo Tristão, Presidente da APU, da Rede Ferroviária Federal de Juiz de Fora.

Neste instante, Srs. Senadores, estou sendo informado de que a reintegração dos ferroviários se processou. Caso tal informação seja verdadeira, nossas congratulações por tal decisão. Caso contrário, fica a nossa solitação para uma interferência direta de S. Exª, o Sr. Ministro dos Transportes, no sentido do atendimento destas reivindicações.

Esta mesma solicitação dirijo também à nobre Bancada do PMDB, para que interfira junto a S. Exª, o Sr. Ministro dos Transportes, com vistas às reivindicações dos ferroviários do Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo)— Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou tentar ser o mais breve possível nas minhas colocações. Eu não poderia deixar de usar a palavra, neste momento, para fazer uma rápida reflexão sobre o andamento dos trabalhos na Assembléia Nacional Constituinte.

Tivemos, ontem, uma votação sobre um requerimento de preferência, que acabou resultando na vitória do grupo que se autodenominou, espeta, sutil e competentemente, de Centrão.

Na verdade, parece-me que ficaram claras e definidas as fronteiras deste processo constituinte. E, acima de tudo, ficou evidente, ficou indesmentível que há uma divisão equilibrada de forças políticas, forças conservadoras ou liberal-conservadoras e forças progressistas de outro lado.

Não vejo como, neste momento, nós tenhamos que encarar esse fato como algo que venha a deslustrar o trabalho constituinte. Não sou daqueles, Sr. Presidente, que está vendo esse fato político, ontem ocorrido, como algo que nos leve ao absoluto desânimo e ao absoluto desencorajamento neste momento tão difícil da vida nacional. Penso que daí deve emergir uma consciência nítida do que é um trabalho constituinte e do que é fazer uma Constituição. Tenho sido, talvez, o mais insistente repetidor da frase, a qual várias vezes tenho usado e, da qual, várias vezes tenho me valido, para argumentar, em determinados momentos, de que não se faz, Sr. Presidente, não se faz, Srs. Senadores, uma Constituição de vencedores sobre os vencidos; não se faz uma Constituição em que os derrotados se sintam esmagados pelos vitoriosos. Não é possível produzir um texto constitucional que tenha, de um lado, defensores incondicionais e, de outro lado, inimigos radicais. Vou mais adiante; diria, nobre Presidente e Srs. Senadores, que nem mesmo se faz uma Constituição que resulte da simples vitória da maioria sobre a minoria, porque uma Constituição assim teria uma sustentação débil e estaria precariamente alicerçada na idéia de que um grupo social se impôs a outro, nas formas básicas de organização da sociedade. Não. É possível que os conflitos sociais, que as contradições que se deram, lá na sociedade, se estabeleçam, aqui, no Congresso Nacional, no Senado da República e na Câmara dos Depútados. É possível até que venhamos a aprovar leis, por 51 % contra 49 % dos membros desta Casa e da Câmara, porque a lei pode ser episódica, pode ser passageira, pode ser circunstancial; mas, seguramente, não é uma Constituição. A Constituição tem que ter um mínimo caráter de perenidade, de permanência; deve ser minimante duradoura e, para que isto aconteça, ela tem que resultar do consenso das diversas forças sociais, mas não o consenso fabricado, não o consenso da manipulação; o consenso que resulta da capacidade de ceder um pouco, para ganhar um pouco, da capacidade de fazer concessões para obter vitórias.

Se pretendemos agir, no processo constituinte, como quem deseja derrotar e esmagar os nossos inimigos ou adversários políticos, não estamos produzindo uma Constituição perene e duradoura, estaremos produzindo, isto sim, um texto frágil, que seguramente será golpeado na primeira esquina da História.

É por isso, Sr. Presidente, que não tenho a preocupação, que não tenho o espírito de dramaticidade e até de tragédia que tomou conta de alguns, depois do resultado da votação de ontem, principalmente daqueles que se incorporam nas lutas pelas grandes reformas sociais, institucionais e econômicas neste País.

Acredito que, desta visão mais clara da composição de forças, e do equilíbrio que há entre essas forças, haverá de resultar um processo de negociação competente, uma articulação política inteligente, que seja capaz, isto sim, Sr. Presidente, de fazer com que os setores mais liberais do pensamento progressista sejam capazes de se unir com os setores mais modernos do pensamento liberal, porque é daí que, seguramente, resultará o texto definitivo, duradouro, consagrado, amado,

acatado e defendido, não por uma parcela, mas pela totalidade da população brasileira.

Não quero, Sr. Presidente, em hipótese alguma, neste momento, ser o arauto da desgraça, da tragédia, porque não vamos caminhar para o conflito e para o impasse. Vamos, isto sim, caminhar para o acordo, para a unificação e convergência das vontades porque, depois que tivermos uma Constituição que organize democraticamente a sociedade, só depois que tivermos uma Constituição capaz de construir instituições sólidas, com mecanismos de flexibilidade para suportar as tensões políticas, só então é que poderão ter vez os necessários conflitos democráticos que têm que se dar na sociedade, principalmente numa sociedade injusta, numa sociedade dividida em classes, numa sociedade onde as diferenças econômicas e sociais são das dimensões brutais em que encontramos na sociedade brasileira.

O conflito é absolutamente imprescindível; a divergência é absolutamente indispensável; o confronto é parte do processo democrático. Mas isto se dará ao longo do processo democrático e não na elaboração de uma Constituição. Na Constituição, teremos que abrir mão dessa visão conflitiva, dessa concepção agônica para uma visão de convergência, de unidade e de um esforço coletivo nacional em torno de um texto que atenda aos interesses mais significativos, mais expressivos da Nação.

É, nesse sentido que, tenho certeza, vamos caminhar para um processo Constituinte maduro, profícuo, frutífero e de notáveis resultados.

Obrigado a V. Exª, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto nº 194, de 1987 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 19, de 1987), que autoriza o Governo do Estado de Rondônia a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 78.021.322,63 (setenta e oito milhões, vinte e um mil, trezentos e vinte e dois cruzados e sessenta e três centavos).

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão extraordinária anterior, tendo a sua votação adiada por falta de **quorum.**

Passa-se à votação do projeto, em turno único.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço verificação de **quorum.**

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Vai ser feita a verificação solicitada. A Presidência vai suspender a sessão por 10 minutos, acionando as campainhas para a chamada dos Srs. Senadores a plenário.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 17 horas e 14 minutos, a sessão é reaberta às 17 horas e 22 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Está reaberta a sessão.

Vamos proceder a nova votação. Na forma regimental, a votação será nominal.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Como vota o Líder do PMDB?

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sim.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Como vota o Líder do PFL? (Pausa.)

Como vota o Líder do PDS?

O Sr. Virgílio Távora — Sim.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Tem a palavra V. Exª

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Não estando presente o Senador João Menezes, que solicitou a verificação de **quorum,** peço que V. Exª considere nulo o pedido. (Pausa.) S. Exª está chegando agora.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Trata-se do pedido de verificação sobre o empréstimo para Rondônia.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — A verificação se faz através do voto. V. Exª me perguntou se estou a favor ou contra a concessão do empréstimo.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Perfeitamente, trata-se da votação do projeto.

O Sr. Fernando Henrique Cardoso — Sou favorável a que se conceda empréstimo a Rondônia.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Como vota o Líder do PFL?

O Sr. João Menezes — Sou a favor do pedido de verificação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Esclareço aos Srs. Senadores que se todos votarem SIM, o projeto será aprovado.

Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Maurício Corrêa — Sim.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Como vota o Líder do PSB? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Como vota o Líder do PMB?

O Sr. Antonio Farias — Sim.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Menezes.

O Sr. João Menezes — Sr. Presidente, acho que estão fazendo uma ligeira confusão na qual está indo V. Exª

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Não, absolutamente; não há confusão, nem a Mesa está indo na confusão. O projeto, uma vez votado e por todos os líderes aprovado, pode ser pedido, em seguida, a verificação.

O Sr. João Menezes — Estamos votando o pedido de verificação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Castelos) — Senador João Menezes, V. Exª só pode pedir verificação depois que todos os Srs. líderes votarem.

Os Srs. senadores podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES: Affonso Camargo — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Antonio Farias — Carlos Chiarelli — Chagas Rodrigues — Francisco Rollemberg — Fernando Cardoso — Gerson Camata — Iram Saraiva — Itamar Franco — João Calmon — José Fogaça — José Richa — Jutahy Magalhães — Leolpodo Perez — Mansueto de Lavor — Maurício Corrêa — Meira Filho — Nelson Wedekin — Odacir Soares — Olavo Pires — Paulo Bisol — Pompeu de Sousa — Rachid Saldanha Derzi — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Virgílio Távora — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Votaram SIM 30 senadores.

Não houve voto contrário.

Não houve abstenção.

Não houve **quorum.** A votação fica adiada.

As matérias constantes dos itens 2 a 102 e 108, constituídos dos Projetos de Resolução nºs 195 a 293. Requerimento nº 240/87, Projeto de Lei da Câmara nº 216/85 e Mensagem nº 328/87, dependentes de votação, ficam adiadas.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, embora não vá influir no resultado, V. Exª tem que contar a presença do senador Odacir Soares, que estava no recinto e não votou.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Registra-se a presença do Senador Odacir Soares. Assim, são 31 Srs. senadores presentes.

Passa-se às matérias em fase de discussão.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pela ordem, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero registrar apenas a minha estranheza, em relação a algumas colocações que aqui foram feitas, porque considero da maior gravidade, inclusive a colocação que foi lamentavelmente formulada pelo eminente Senador Jutahy Magalhães, a quem tanto respeito, no sentido de que o pedido de verificação de **quorum** não havia sido formulado por mim. Considero o fato da maior gravidade, porque esta é e deve ser uma Casa séria. Não devemos levar as votações sob essas condições pois creio que esses fatos em nada engrandecem, em nada honram, ou melhoram a imagem do Senado Federal perante o País.

Gostaria de enfatizar essa questão, pois eu estava lá atrás e fiz a solicitação de **quorum** formulado pelo Senador João Menezes. Desejo, efetivamente

registrar que, para o bom andamento dos trabalhos desta Casa, trabalhos esses que vão se processar até o dia 4 de dezembro, que o encaminhamento das votações, que os fatos que aqui venham a ocorrer sejam, realmente, levados a sério e considerados à luz daquilo que está ocorrendo.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Nobre Senador...

O SR. ODACIR SOARES — Solicito ao Senador Saldanha Derzi que me permitisse falar, porque eu estou levantando uma questão de ordem e não há apartes em questões de ordem. S. Exª devia saber disso.

Quero, então, mais uma vez deixar fixado e registrado esse fato que considero da maior gravidade. Lamento que ele tenha sido formulado pelo eminente Senador Jutahy Magalhães, Primeiro-Secretário desta Casa.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Peço a compreensão do nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, mas, pela ordem, darei a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por haver sido citado.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Como fui citado, gostaria de falar, mas se meu eminente Líder Rachid Saldanha Derzi desejar falar antes, com todo o prazer.

O Sr. Rachid Saldanha Derzi — Muito grato a V. Exª Quero apenas repor a verdade. Lamentavelmente, o nobre querido amigo, Senador Odacir Soares, não está com a razão, porque o nobre Senador e Líder João Menezes levantou-se antes do pronunciamento de V. Exª tanto é que V. Exª deu a palavra ao nobre Senador para encaminhar a votação. E o nobre Senador João Menezes disse que não queria encaminhar, que estava de pé para pedir verificação, o que ele fez certamente — e acredito, embora não tenha visto. O nobre Senador Odacir Soares estava presente na ocasião, mas quem requereu realmente a verificação foi o nobre Senador João Menezes. Era só para repor a verdade.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Presidente, depois das palavras do Senador Rachid Saldanha Derzi, talvez fosse desnecessária a minha presença aqui na Tribuna. Mas, como fui citado nominalmente pelo Senador Odacir Soares, quero dizer que, para mim, quem pediu a verificação de **quorum** foi o Senador João Menezes. Testemunho até que o Senador Odacir Soares agradeceu, no momento, ao Senador João Menezes, por ter feito o pedido de verificação de **quorum.** Esta é a verdade pura e simples. Tenho tratado aqui das questões seriamente, apenas talvez o Senador Odacir Soares não saiba que quando o autor da solicitação do **quorum** não está presente, fica sem efeito o pedido de verificação. Isto está no nosso Regimento e, portanto, é um assunto tratado com toda a seriedade fazer cumprir o Regimento da Casa. Se o Senador Odacir Soares se esqueceu desta norma regimental, espero que ele, depois, apresente suas desculpas por dizer que eu não estava tratando do assunto com a seriedade necessária, porque embora às vezes, até com bom humor — nem sempre, mas às vezes com bom humor — eu procuro tratar, com toda a seriedade, qualquer problema que tenhamos nesta Casa.

Portanto, é um direito do Senador solicitar verificação de **quorum.** Não se vota essa verificação, como estavam querendo aqui fazer crer, é um pedido individual que a Mesa atende se feita no momento adequado — como foi atendido pela Mesa — e, depois, se o autor não estiver presente, qualquer Senador pode pedir que o pedido de verificação não seja mais considerado.

Por isso, Sr. Presidente, tive a obrigação de prestar esse esclarecimento.

O Sr. Odacir Soares — Sr. Presidente, peço vênia a V. Exª, apenas para completar com algumas palavras, em face da exposição do eminente Senador Jutahy Magalhães.

Na realidade, eu queria deixar claro que formulei, também, um pedido de verificação de **quorum.** Admito até que o Senador Jutahy Magalhães não tenha visto, porque eu estava na última fila. Admito, em homenagem ao eminente Senador, que S. Exª, na realidade, não tivesse percebido que eu havia formulado o mesmo requerimento. Mas a Mesa e sua Assessoria sabem, porque inclusive, está registrado na gravação da Sessão que eu, simultaneamente com o Senador João Menezes, formulei o mesmo pedido. Admito, repito, em homenagem ao Senador Jutahy Magalhães, que S. Exª não tenha se apercebido disso. E admito para efeito de prestar essa homenagem a S. Exª

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Muito bem! A Mesa registrou todos os esclarecimentos.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 103:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987 (nº 184/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a transferência de recursos do Imposto Sobre Transportes — IST, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador Affonso Camargo para proferir o parecer.

O SR. AFFONSO CAMARGO (PDMB — PR. Para proferir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chega a esta Casa Legislativa, para revisão, o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 1987 (Projeto de Lei nº 184, de 1987, na Casa de origem), que "regulamenta a transferência de recursos do Imposto sobre Transportes — IST e dá outras providências".

Partiu de iniciativa do Poder Executivo, conforme Mensagem nº 211/87, do Excelentíssimo Presidente da República, acolhendo a Exposição de Motivos nº 27, de 27-7-87, dos Ministros dos Transportes, da Fazenda e da Secretaria de Planejamento e Coordenação da Presidência da República.

Justifica citada exposição de motivos: que a Emenda à Constituição nº 27/85 elevou a participação dos Estados de 20% para 50% na arrecadação do Imposto sobre transportes e ao mesmo tempo estendeu a transferência aos municípios, em 20%; que o projeto atende à necessidade de definir os critérios para distribuição dos recursos do IST; que para os Estados, o Distrito Federal e os Territórios mantém a mesma forma de partilha atualmente adotada, que se relaciona com a arrecadação do imposto, a extensão de malha rodoviária e a população; que para os municípios elege como critérios de rateio a população e a superfície; que, como medida para aumentar as receitas dos Estados, revoga-se o Decreto-Lei nº 859/69, que retirava 4% da receita do Imposto sobre Combustíveis e Lubrificantes, destinada aos Estados, e transferia a parcela ao Fundo Aeroviário, disposição de resto já não aplicada no Orçamento de 1986 por ser de duvidosa constitucionalidade; que revoga-se também o Decreto-Lei nº 1.524/77, que instituiu o Adicional sobre as Tarifas de Transporte Aéreo, contribuição que deixou de ser arrecadada a partir de 1984 como parte de um programa que visava a atenuar a carga tributária das empresas aéreas (na verdade um imposto vinculado).

Na Câmara dos Deputados foi aditado às revogações o Decreto-Lei nº 244, de 1967, partindo de emenda de plenário que propunha derrogar seu art. 5º, sob argumento de que a isenção de tributos contida nesse diploma legal já cumprira seu papel e que os Municípios de Niterói e Angra dos Reis não mais poderiam privar-se do imposto de serviços sobre construção e reparos navais (pág. 5 do avulso integrado aos autos).

Em razão do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1987.

É o parecer, Sr. Presidente.

Durante o parecer proferido pelo Sr. Affonso Camargo, o Sr. João Castelo, 4º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jutahy Magalhães, 1º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 104:**

> Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 45, de 1987 — Complementar (nº 9/87 — Complementar, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984.

A matéria foi incluída em Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos do disposto no art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 1987, com a redação dada pela Resolução nº 54, de 1987.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Antônio Farias para proferir o parecer.

O SR. ANTÔNIO FARIAS (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário da Câmara dos Deputados e por ela já apro-

vado, que "altera dispositivos da Lei Complementar nº 48, de 10 de dezembro de 1984".

A alteração consiste em dar nova redação ao § 4º do artigo 2º da referida Lei Complementar, conforme se transcreve abaixo:

"Art. 2º .....

.....

§ 4º Para os efeitos previstos no § 3º deste artigo, tomar-se-á por referência o valor da OTN vigente no mês de julho de cada ano, devendo a receita bruta anual ser apurada no período de janeiro a 31 de dezembro."

A mencionada Lei Complementar nº 48/84 estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas à isenção do ICM e do ISS.

O ilustre autor do Projeto, Deputado Arnaldo Faria de Sá, esclarece na sua justificação que, quanto ao ICM, a aludida Lei Complementar fixa um teto de faturamento anual vinculado ao valor da OTN de janeiro de cada ano. Daí decorre que, em face de um processo inflacionário, o faturamento nominal da empresa provocará inevitavelmente a extrapolação dos limites previstos no citado diploma legal, afastando-a da condição de microempresa.

A medida visa, portanto, a proteger as microempresas, evitando que percam essa condição em razão de fatores e critérios de cálculo que devem ser devidamente ajustados em face do processo inflacionário, que se vem acentuando nestes últimos meses.

Considerando que o Projeto objetiva, em última análise, corrigir distorções que prejudicam as microempresas, atendendo, assim, a aspectos de inegável interesse econômico e social, manifestamo-nos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 105:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987 — Complementar (nº 12/87-complementar, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º, da Resolução nº 1/87, designo o nobre Senador João Castelo para proferir parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 46/87, Complementar.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Pela Mensagem nº 320, de 24 de setembro passado, o Exmº Sr. Presidente da República submeteu à deliberação do Congresso Nacional Projeto de Lei Complementar que "dá nova redação à lista de serviços a que se refere o art. 8º do Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências". Tal projeto se fazia acompanhar da competente Exposição de Motivos nº 335, de 18-9-87, subscrita pelo titular da Pasta da Fazenda e pelo Ministro-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Dessa peça informativa, emerge que o escopo do projeto é dar nova redação à lista de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de qualquer natureza — ISS, de competência municipal.

Ressaltam os ilustres subscritores que "o sistema de tributação dos serviços pode ser assim descrito:

a) o ISS incide apenas sobre os serviços especificados numa lista que acompanha o Decreto-Lei nº 406/68;

b) os serviços constantes da lista ficam sujeitos apenas ao ISS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias;

c) serviços não constantes da lista não ficam sujeitos aos ISS. Se a prestação envolver fornecimento de mercadorias, a operação fica sujeita ao ICM, no tocante às mercadorias".

Explicitam, ademais, que o anteprojeto é fruto de recente esforço conjugado entre o Ministério da Fazenda, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República, o Ministério do Desenvolvimento Urbano e de Representantes dos Municípios que integram a Comissão instituída pela Portaria Interministerial MF-SEPLAM nº 113, de 8-9-86. Informam, ainda, que a referida Comissão levou em conta o fato de ter sido especificamente constituída "com o propósito de estudar e propor medidas de interesse da atualização da lista de serviços submetida ao Imposto Sobre Serviços — ISS", abstendo-se de examinar sugestões de modificações das normas gerais aplicáveis ao ISS. Esclarecem, também, que os resultados dos trabalhos da Comissão foram amplamente debatidos com Prefeitos e Secretários de Fazenda municipais, tendo obtido o indispensável consenso.

Finalmente, advertem que "o disposto no art. 3º, responde à necessidade de preservar o sigilo de documentos relativos a bens, negócios ou atividades dos clientes das instituições financeiras, quando necessários à comprovação da exatidão dos valores sujeitos ao ISS, registrados nas contas dessas instituições".

A Câmara dos Deputados analisando a matéria, considerou prejudicados o projeto e as emendas de Plenário, acolhendo o substitutivo do relator, Deputado José Serra.

2 — Estabelece a Constituição Federal, no inciso II do artigo 24, que "compete aos Municípios instituir impostos sobre serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar."

Definir, pois, os serviços sobre os quais incide o ISS é competência da União (art. 8º, XVII, **a**) e, como tal, insere-se nas atribuições do Poder Legislativo (art. 43, I), sem as peias do art. 57 da Carta Magna.

Não há, portanto, óbice de natureza constitucional à tramitação do Projeto que, a seu turno, amolda-se às normas do Direito Positivo, o que revela a sua juridicidade.

Nada a opor, também, quanto aos aspectos da técnica legislativa e regimentalidade.

3 — No mérito, o caráter dinâmico do Direito estava a impor as modificações propostas, as quais, afinal, retratam o desejo dos maiores interessados, que são os Municípios.

4 — Ante o exposto, somos pela aprovação do Projeto, eis que evidentes a sua constitucionalidade e juridicidade, de permeio com a observância da boa técnica legislativa e das normas regimentais vigentes.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à discussão do projeto em turno único.

Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO

Oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 46, de 1987- Complementar (nº 12/87-Complementar naquela Casa), que dá nova redação à Lista de Serviços a que se refere o artigo 8º do Decreto-Lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, e dá outras providências.

Emenda nº 1

Acrescente-se, ao projeto, o art. que segue, renumerando-se os demais:

"Art. Os parques de diversões arrolados no item 60, alínea "a", da Lista de Serviços anexa à presente lei complementar, gozarão de redução de oitenta por cento na base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, desde que firmem e cumpram o compromisso de receber, gratuitamente, em dois dias úteis de cada semana, previamente divulgados, menores carentes, amparados por instituições filantrópicas devidamente legalizadas."

Justificação

A Receita dos Municípios, proveniente da cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) sobre parques de diversões é mínima.

Para as citadas entidades, entretanto, o ônus representado pelo ISS constitui mais um fator que contribui para a sua lenta e progressiva extinção.

Os parques de diversões, dia a dia, vivem em crescentes dificuldades financeiras e absoluta impossibilidade de renovarem seus equipamentos. A maior parte destes não é mais fabricada no País, não havendo recursos para substituição de seus componentes. Surgem parques públicos municipais, comunitários nas quadras e superquadras, para alunos nos estabelecimentos de ensino, para sócios nos clubes etc.

Os parques de diversões estão morrendo!

Ao mesmo tempo, as oportunidades de divertimento e lazer sadio, para as crianças carentes, são cada vez mais escassas.

Uma forma de revalorização dos parques de diversões constituiria a proposta desta proposição que, dando, ao menor carente, oportunidade de usufruir de tais pontos de lazer, sem ônus, concederia, ao mesmo tempo, a estes, a possibilidade de reduzir a base de cálculo do ISS, em oitenta por cento.

O divertimento, o lazer sadio e a informação cultural são necessidade de toda criança, todo

cidadão e de todo trabalhador, que deve ter sua satisfação assegurada pelo Estado.

Contamos, assim, com a acolhida dos eminentes Pares.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1987. — Senador **Irapuan Costa Júnior, Louremberg Nunes Rocha.**

Emenda nº 2

Dêem-se aos itens 4, 14, 19, 21, 42, 44, 46, 47, 48, 57, 58, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 86, 90 e 97, da lista de serviços tributáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISS, determinada pelo art. 1º do Projeto de Lei Complementar, PLC 00046/87, as seguintes redações:

Serviços de:

4 — Enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos e protéticos;

14 — Limpeza e dragagem de portos, rios, canais, córregos e lagos;

19 — Informática;

21 — Assistência técnica;

42 — Planejamento, organização e administração de festas e recepções; "buffet" (o valor da alimentação e bebidas, quando fornecidas pelo prestador de serviços fica sujeito ao ISS);

44 — Administração de fundos mútuos (exceto as operações tributadas pelo IOC);

46 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos quaisquer (exceto as operações tributadas pelo IOC);

47 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de qualquer natureza;

48 — Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de franquia ("franchise") e de faturação ("factoring"), (excetuam-se os serviços tributados pelo IOC);

57 — Guarda e estacionamento de veículos de qualquer natureza;

58 — Vigilância ou segurança;

67 — Colocação de tapetes, carpetes e cortinas (exceto o fornecimento de material que fica sujeito ao ICM);

71 — Recauchutagem ou regeneração de pneus;

72 — Recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres de objetos;

73 — Lustração de bens móveis;

74 — Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos;

75 — Montagem industrial;

81 — Alfaiataria e costura (exceto o aviamento que integra a base de cálculo do ISS, o fornecimento do material fica sujeito ao ICM);

86 — Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio;

90 — Engenheiros, arquitetos e urbanistas;

97 — Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central: fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos; transferência de fundos; devolução de cheques; sustação de pagamento de cheques; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio; emissão e renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos por conta de terceiros, inclusive os feitos fora do estabelecimento; elaboração de ficha cadastral; aluguel de cofres; fornecimento de segunda via de avisos de lançamento e de extrato de conta; emissão de carnês."

Justificação

A proposta do Executivo, que pretende socorrer, em regime de urgência, os governos locais, atinge, na realidade, efeito contrário ao almejado.

Se transformada em lei, sem a emenda ora trazida à apreciação do Plenário, a lista constante do Projeto de Lei Complementar nº 46/87 reduzirá, em muito, a arrecadação do ISS, afastando, da tributação municipal, inúmeras atividades, hoje alcançadas pelo imposto.

O pecado maior da lista proposta consiste na exaustiva e excessiva enumeração, através dos seus 101 itens, dos serviços taxados pelo ISS.

Veja-se, por exemplo, o item 19 da lista comentada, destacando a limpeza de chaminés, serviço já abrangido pelo item 15, mais genérico e alusivo à limpeza de imóveis. E, porque especificada a limpeza de chaminés, não se colocará em dúvida serviços congêneres, como a limpeza de telhados, calhas etc...?

E quanto ao item 90, por que destacar os agrônomos, ao lado dos engenheiros, se os profissionais daquela área são espécie do gênero em que se constitui esta?

No tocante aos protéticos, por que restringir a tributação pelo ISS à prótese dentária?

Indesejáveis, ainda, as redações conferidas pela lista do projeto aos seus itens 44, 46 e 48, enquanto fica remetida, para um ato administrativo, vale dizer, uma autorização do Banco Central, a definição do fato gerador do ISS. De melhor técnica será dirimir o conflito de competência tributária com a União, afastanto, da incidência do ISS, os serviços tributáveis pelo IOC.

Injustificável, por outro lado, a redução da base de cálculo do ISS, pela redação adotada para o item 97 da lista, atinente aos serviços prestados por instituições financeiras.

No mesmo diapasão, o item 21 da lista proposta, tornando assaz restrito o campo de incidência do ISS, relativamente aos serviços de assistência técnica.

E por que não aproveitar a alteração da lista vigente para corrigir, ampliando, a tributação pelo ISS, dos serviços de "buffet"?

Por tantos senões, a lista anexa ao PLC 00046/87 estaria a merecer a emenda ora aventada.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1987. Senador **Alexandre Costa.**

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em discussão o projeto e as emendas.(Pausa.)

Encerrada a discussão.

Concedo a palavra ao nobre Senador João Castelo, para proferir parecer sobre as Emendas nºs 1 e 2 de Plenário.

O SR. JOÃO CASTELO (PDS — MA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: As Emendas nºs 1 e 2 dos nobre Senadores Irapuan Costa Júnior Louremberg Nunes Rocha e Alexandre Costa, sem dúvida alguma, têm o intuito de aprimorar o projeto, visando a ajudar certamente as prefeituras que hoje tanto necessitam melhorar sua receita, através da pequena arrecadação do ISS. Contudo, ambas, no meu entender, são extremamente inoportunas, no momento, porque emendado o projeto, fruto de muita luta de todos os prefeitos brasileiros, durante quase um ano — e acompanhei de perto isso junto ao Ministério da Fazenda — emendado o projeto, ele retornará à Câmara dos Deputados, ficará para o ano de 1988, e isso dará um prejuízo muito grande às prefeituras, porque, aprovado em 88, só poderá entrar em vigor em 89. É preciso considerar — digo isso muito à vontade porque sou homem da oposição — que houve, de qualquer maneira, uma certa compreensão do governo na concessão já feita.

Sou contra as emendas, achando que esta Casa, a exemplo do que fez a Câmara dos Deputados, preocupada certamente com a situação atual das prefeituras brasileiras, deve aprovar o projeto como nos foi remetido e, no próximo ano, tomaremos a iniciativa de melhorar para o ano de 1989, levando de início, como orientação, a própria sugestão aqui trazida através dessas emendas pelos nobres colegas que a subscreveram.

Meu parecer é pela aprovação do projeto e *contrário às emendas.*

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — O parecer é contrário às emendas apresentadas.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 106:**

> Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1986, de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída em Ordem do Dia por solicitação das Lideranças, nos termos do disposto no art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 01 de 1987, com a redação dada pela Resolução nº 54, de 1987.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 01, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer sobre o Projeto de lei do Senado nº 14, de 1986.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Subscrito pelo eminente Senador Affonso Camargo, o Projeto sob apreciação busca alterar os artigos 100, 101 e 104 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Código Nacional de Trânsito.

A alteração proposta visa, basicamente, a modificar o injusto tratamento imposto pela lei alteranda aos transportadores de carga, notadamente aos autônomos, aos quais são cometidas autuações por conduzir veículos com excesso de peso, cuja responsabilidade não lhes devia caber, além dos encargos acarretados pela penalidade complementar de apreensão do veículo.

Justificando a Proposição, o Autor salienta que a execução de serviços de transportes de cargas, regulamentada pelo Decreto nº 89.874, de 28 de junho de 1984, estabeleceu a responsabilidade do embarcador pela exatidão das declarações

constantes do manifesto ou conhecimento de frete, entre as quais a concernente ao peso da carga a ser transportada, sem, todavia, impor sanção em caso de inobservância dos limites do peso.

Trata-se, portanto, de norma punitiva "em branco", inócua, discriminatória, fazendo recair as sanções, nos casos concretos, apenas aos transportadores. Ocorre que o Código Nacional de Trânsito e o seu regulamento preceituam como infração transitar com carga excedente da lotação e fora das dimensões regulamentares, sem autorização especial, penalizando o condutor do veículo, inclusive com a retenção da viatura. Na mesma linha, essa legislação atribui ao proprietário do veículo a responsabilidade pela regularização prévia e preenchimento das formalidades exigidas para o trânsito regular.

Sucede, ainda, não raro, que a inexata declaração do embarcador nos diversos documentos, inclusive fiscais, confiados ao transportador, tem provocado autuação deste, nos termos dos dispositivos já mencionados.

A alteração intentada pelo Projeto ao Código Nacional de Trânsito, convertida em lei, repercutirá, consectariamente, no seu Regulamento, sanando as imperfeições e iniqüidades aqui apontadas.

À vista do exposto, na forma regimental prevista no artigo 100, 25, manifestamos nossa simpatia pela **mens legis** que norteia o Projeto, quanto ao mérito e, tendo em vista que não encontramos nenhum impedimento de natureza jurídico-constitucional que obste a sua livre tramitação, opinamos pela aprovação da matéria.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Em votação o Projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — **Item 107:**

> Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que determina a instalação de equipamentos antipoluição em veículos automotores de uso urbano. (Dependendo de parecer.)

A matéria foi incluída na Ordem do Dia por solicitação das lideranças, nos termos do disposto no art. 11, parágrafo único, da Resolução nº 1, de 1987, com redação dada pela Resolução nº 54, de 1987.

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o Sr. Senador João Calmon para proferir o parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 37/87.

O SR. JOÃO CALMON (PMDB — ES. Para emtir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: O Projeto de Lei nº 37, de 1987, de autoria do Senador Nelson Carneiro, propõe a instalação de equipamentos antipoluição nos veículos automotores de uso urbano, a partir de 1º de janeiro de 1989.

Em sua justificação, o autor do projeto observa o quanto os produtos resultantes da combustão de derivados do petróleo têm contribuído para a deterioração da qualidade da atmosfera nos centros urbanos. Adverte, ainda, para o fato de os veículos brasileiros movidos a motor de explosão exportados para o mercado europeu e norte-americano serem equipados com dispositivo antipoluição, sem os quais não teriam ingresso nos mencionados mercados. Dessa forma, conclui o autor do Projeto, "não será necessária qualquer adaptação industrial pelas montadoras que exportam automóveis, no sentido de dotar os carros a serem vendidos no mercado interno de equipamentos antipoluição".

O projeto de lei sob exame aborda tema dos mais relevantes da sociedade contemporânea, qual seja o concernente às relações entre o desenvolvimento econômico-social e a preservação do meio ambiente. De fato, a sociedade atual tem-se caracterizado por elevado desenvolvimento tecnológico que propicia condições cada vez maiores de aumento da qualidade de vida. Todavia, tem-se notado nos últimos anos que o processo de elevação da qualidade de vida vai até um limite no qual começam a ser geradas deseconomias externas que, se não corrigidas, praticamente anulam os benefícios decorrentes de tal elevação. Entre tais deseconomias externas situa-se a poluição do meio ambiente.

A percepção dos condicionantes dessa ordem ao desenvolvimento econômico-social levou ao surgimento, principalmente na Europa e nos Estados Unidos da América, do que se tem denominado "consciência ecológica". No Brasil, conquanto não possamos reconhecer a existência concreta de uma consciência ecológica, não devemos desconhecer o quanto a preocupação com a preservação do meio ambiente tem-se disseminado. Para tanto, muito tem contribuído o aumento considerável do espaço dedicado ao tema tanto na imprensa escrita quanto na televisada.

Nesse aspecto, a sociedade brasileira tem-se deparado com agravos e acidentes ecológicos que, ao colocarem em risco de vida as populações envolvidas, têm demonstrado ao País ser a preservação do meio ambiente um problema do nosso cotidiano. Nesse sentido, setores ponderáveis da sociedade brasileira têm-se preocupado vivamente com os condicionantes ecológicos que envolvem o desenvolvimento e, mais genericamente, a vida nas chamadas sociedades complexas, como o Brasil.

A proposição contida no projeto em consideração parece-nos deveras oportuno. Enfoca ela um dos problemas mais sérios do chamado "efeito estufa", caracterizado pelo aumento do dióxido de carbono (CO_2) contido na atmosfera em decorrência da queima de combustíveis fósseis, o que acarreta a tendência ao aumento da temperatura média da terra. Cientistas que têm acompanhado o problema há cerca de duas décadas prevêem crise de bastante seriedade dentro de quatro décadas, caso não sejam tomadas medidas adequadas.

Em nosso entendimento, o projeto de lei sob exame contribui grandemente para a redução da poluição decorrente da queima de combustíveis fósseis. Além disso, contribui para o desenvolvimento da consciência ecológica da sociedade brasileira e seu comprometimento com a preservação do meio ambiente como condição da preservação da vida em nosso planeta.

Assim, somos pela sua aprovação.

É o parecer, Sr. Presidente.

Durante o parecer proferido pelo Sr. João Calmon, o Sr. Jutahy Magalhães, o 1º-Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. João Castelo, 4º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto, em primeiro turno.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 109:**

> Mensagem nº 501, de 1986 (nº709/86, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer).

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador José Fogaça para proferir o parecer sobre a mensagem, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB — RS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com a Mensagem nº 501, de 1986, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a autorização para que a Prefeitura Municipal de São Luiz de Gonzaga (RS), contrate, junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação

A — Valor: Cz$ 4.651.500,00;

B — Prazos:

1 — de carência: 30 meses

2 — de amortização: 144 meses;

C — Encargos:

1 — Juros: 7,5% a.a. + 1% a.a. para o Agente Financeiro,

2 — taxa de administração: 2% sobre cada desembolso.

D — Garantia: vinculação de quotas-partes do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM);

E — Destinação dos recursos: promover a execução integrada de obras referentes aos projetos específicos do sistema viário, no âmbito do Promunicípio.

Ouvida a respeito, a Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan/Sarem) informou nada ter a opor quanto à realização da operação que é técnica e financeiramente viável, segundo o parecer apresentado pela Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul.

No mérito, o pleito enquadra-se em casos análogos que têm merecido a aprovação da Casa, tendo em vista a alta relevância social do projeto.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1987, que estabelece normas de elaboração legislativa do Senado Federal durante o período de funcionamento da Assembléia Nacional Constituinte, opi-

namos favoravelmente sob os aspectos econômico-financeiro e legal da matéria.

Assim sendo, concluímos pelo acolhimento da Mensagem, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 294, DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de São Luiz de Gonzaga (RS), a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 50.000 OTN.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São Luiz de Gonzaga (RS), nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93/76, alterado pela Resolução nº 140/85, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente em cruzados a 50.000 OTN junto à Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, esta na qualidade de agente financeiro da Caixa Econômica Federal. A operação de crédito destina-se a promover a execução integrada de obras referentes aos projetos específicos do sistema viário, no âmbito do Promunicípio.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos do art. 7º da Resolução nº 1, de 1987, com a redação dada pela Resolução nº 54, de 1987.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 110:**

> Ofício nº S/46, de 1987 (nº 131/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 109, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.443.152,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento cinqüenta e dois cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Wilson Martins para proferir o parecer sobre o Ofício nº S/46, de 1987, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. WILSON MARTINS (PMDB-MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício S/46, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Jardim (MS) solicita a rerratificação da Resolução nº 109, de 21/8/87, que autorizou aquela Prefeitura a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 7.443.152,00 (sete milhões, quatrocentos quarenta e três mil, cento cinqüenta e dois cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 295, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 109, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 109, de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jardim (MS), nos termos do art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 OTN (oitenta mil Obrigações do Tesouro Nacional) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de agente financeiro da operação destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana e aquisição de equipamentos para coleta de lixo, no Município."

Art 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 111:**

> Ofício nº S/47, de 1987 (nº 166/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 43, de 1983, que autorizou a Prefeitura Municipal de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzados). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, de 1987, designo o nobre Senador Rachid Saldanha Derzi, para proferir o parecer.

O SR. RACHID SALDANHA DERZI (PMDB — MS. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente:

Com o Ofício S/47, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Caarapó solicita a rerratificação da Resolução nº 43, de 25-03-83, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor de Cr$ 40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil cruzeiros).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzeiros, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 296, DE 1987

Rerratifica o Projeto de Resolução nº 43, de 1983.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 43, de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Caarapó (MS), nos termos do art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.789,455 OTN (trinta e duas mil, setecentos e oitenta e nove OTN, e quatrocentos e cinqüenta e cinco milésimos de OTN) junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado à implantação de galerias pluviais, guias e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 112:**

> Ofício nº S/48, de 1987 (nº 277/87, na origem), relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 67, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados.) (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1, designo o nobre Senador Mansueto de Lavor para proferir o parecer sobre o Of. nº 48, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. MANSUETO DE LAVOR (PMDB — PE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com o Ofício **"S"** nº 48, de 1987, o Sr. Prefeito Municipal de Dois Vizinhos (PR) solicita a rerratificação da Resolução nº 67, de 29-6-87, que autorizou aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz$ 3.721.576,00 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzados).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem o ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 297, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 67, de 29-6-87

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 67, de 29-6-87 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos (PR), nos termos do art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 40.000,00 OTN junto ao Banco do Estado do Paraná S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras de infra-estrutura urbana."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, de de 1987.

É o parecer, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — **Item 113:**

Ofício nº S/49, de 1987, relativo à proposta para que seja retificada a Resolução nº 334, de 1986, que autorizou a Prefeitura Municipal de Jacobina, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos). (Dependendo de parecer.)

Nos termos do art. 6º da Resolução nº 1/87, designo o eminente Senador Jutahy Magalhães para proferir parecer sobre o Ofício nº S/49, oferecendo o respectivo projeto de resolução.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PMDB — BA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com o Ofício "S" nº 49, de 1987, o Senhor Prefeito Municipal de Jacobina (BA) solicita a rerratificação da Resolução nº 334, de 1986, que autoriza aquela Prefeitura a contratar a operação de crédito no valor correspondente a Cz$ 10.161.944,80 (dez milhões, cento e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta centavos).

Trata-se, portanto, de um simples suprimento legislativo que permitirá ao pleiteante controlar a referida operação de crédito sem ônus da desvalorização da moeda, a fim de que o projeto a ser financiado continue técnica e financeiramente viável.

Genericamente, entendo que as autorizações concedidas aos Estados e Municípios pelo Senado Federal em cruzados, sem a necessária correspondência em OTN, e que ainda não foram contratadas, devam ser rerratificadas, sem maiores exigências, já que não se muda a essência, a natureza e nem as condições financeiras reais das operações.

No mérito, a matéria já recebeu o **referendum** da Casa, quando da sua apreciação original, tendo em vista o seu largo alcance sócio-econômico para aquela municipalidade.

Assim sendo, nos termos da Resolução nº 1, de 1987, acolhemos o pedido, visto ser jurídico e constitucional, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 298, DE 1987

Rerratifica a Resolução nº 334, de 1987.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 334, de 5-12-86, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Jacobina (BA), nos termos do art. 1º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 95.507 OTN, junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., este na qualidade de agente financeiro da operação, destinada à execução de obras e serviços integrantes do Projeto CURA-Piloto, no bairro Caeira, no Município."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Passa-se à discussão do projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a votação da matéria proceder-se-á na sessão seguinte, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Senadores:

O crescimento dos fluxos turísticos, sobretudo os de origem externa, é um dos fenômenos mais auspiciosos ocorridos no Brasil atual. Atividade que constitui parcela considerável das atividades econômicas de nações como a Itália, França, Espanha, Grégia e Portugal, entre outras, o turismo pode vir a representar papel fundamental no esforço de desenvolvimento brasileiro, e hoje já ocupa posição de destaque entre os principais geradores de divisas do País.

O Nordeste brasileiro, graças às potencialidades naturais e culturais que possui, além da situação geográfica favorável, tem todas as condições de transformar-se em sede das mais importantes atividades desse segmento, oferecendo os principais "portões de entrada" dos fluxos turísticos originários das regiões do mundo mais propensas a formá-los — a América do Norte, a Europa Ocidental e o Japão.

Nesse contexto, Recife assume função primordial. Por diversas razões, tem sido o mais movimentado ponto de ingresso de turistas do Nordeste e um dos mais destacados do País. Por isso mesmo, nos últimos anos, vem-se aparelhando para atender melhor ao número cada vez maior de turistas que demandam os variados atrativos que oferece. Cresce rapidamente o número de hotéis, aprimora-se sua qualidade, novas atrações — restaurantes, casas de espetáculos, atividades artísticas e culturais, roteiros turísticos etc. — surgem em ritmo acelerado.

Algumas informações quantitativas podem ser úteis para melhor avaliar esse desenvolvimento. Entre 1979 e 1986, o número de hóspedes registrados nos hotéis da Capital pernambucana aumentou mais de cinco vezes, passando, de cerca de 85 mil, para algo em torno de 450 mil. Para abrigar esse crescimento, a rede hoteleira, que, em 1979, contava com pouco mais de três mil leitos em 16 hotéis classificados em todo o Estado de Pernambuco, foi capaz de quase quadruplicar o número de vagas, contando já com 85 hotéis classificados. E mais três dezenas de novos estabelecimentos encontram-se em construção ou projeto, com o que estarão disponíveis, a médio prazo, mais seis mil leitos em hotéis das categorias de 1 a 5 estrelas.

Nos últimos cinco anos anteriores a 1986, a rede hoteleira recifense cresceu a taxas anuais de 22%. Projeções realizadas indicam que, em futuro próximo, o número de vagas em hotéis deverá dobrar a cada três anos e meio.

Note-se que, ao lado das potencialidades turísticas — e em parte graças a elas —, o próprio desenvolvimento do Estado acrescenta demanda adicional a essa infra-estrutura, aumentando também o número de visitantes que procuram Recife, em razão de negócios, participação em congressos, conferências, atividades acadêmicas, cultu-

rais, etc. Dentro desse quadro, gostaria de salientar a construção de um moderno Centro de Convenções — edificado entre Recife e Olinda —, obra iniciada no Governo Moura Cavalcanti e que entrou em operação durante o meu Governo.

Todo esse crescimento, no entanto, poderia ser ameaçado, se não atentássemos para um aspecto crucial da infra-estrutura sobre a qual se assenta: as condições de operação do Aeroporto Internacional dos Guararapes.

Objeto de sua última reforma já há cinco anos — quando eu exercia o cargo de Governador do Estado — o Guararapes dá mostras de encontrar-se próximo do ponto máximo de utilização. E, se é correto que ninguém procura um lugar em função da excelência de um aeroporto, a recíproca não é verdadeira; se não oferecer comodidade e serviços eficientes em sua principal porta de entrada, nenhuma cidade poderá ter segurança do desenvolvimento continuado de suas atividades turísticas.

As insuficiências, hoje já evidenciadas em momentos de pico, tenderão a agravar-se, se nada for feito para superá-las. Felizmente, já existem estudos adiantados nesse sentido, elaborados em fins de 1986 pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — Infraero, e, a partir desses, pelo Governo do Estado.

Tais estudos, que precisam ter urgente conseqüência prática, contemplam, inicialmente, duas alternativas básicas: reforma e ampliação, de um lado, e construção de novo aeroporto, de outro; e aconselham, para o momento, a primeira opção, sem, no entanto, perder de vista que, a longo prazo (dentro de 15 a 20 anos), fatalmente Recife requererá novo e mais adequado aeroporto.

Até lá, porém, o Guararapes precisa modernizar-se, ampliar-se, isso no que se refere ao terminal de passageiros, uma vez que a pista e seus acessos serão capazes de suportar o aumento dos pousos e decolagens das duas próximas décadas, e o pátio de estacionamento e manobras por cerca de cinco anos.

Assim, será possível preservar uma característica favorável — e rara, atualmente, em metrópoles — do aeroporto do Recife: a proximidade em relação às áreas mais nobres de turismo, comércio e residências, localizadas na região de Boa Viagem. E não será necessário arcar com os elevadíssimos custos da construção de um novo aeroporto, certamente proibitivos na conjuntura atual.

Os estudos referidos apontam em duas direções: a curto prazo, algumas reformas serão capazes de atender às necessidades, num horizonte de até cinco anos, constando, basicamente, de melhorias operacionais, como a separação dos embarques domésticos dos internacionais, climatização das salas de maior permanência dos usuários, cobertura das áreas de trânsito de passageiros, de modo a oferecer abrigo à circulação desde o terminal até os aviões (mediante instalação de passarelas hidráulicas de embarque e desembarque), eliminação dos cruzamentos de trânsito dos usuários com os serviços de apoio e ampliações das áreas comerciais, das esteiras transportadoras de bagagens e dos balcões de atendimento, entre outras.

Passado esse primeiro interregno, será necessário ampliar o terminal, e, em conseqüência, o pátio de estacionamento e manobras de aviões, com o que o Guararapes será capaz de atender ao acréscimo de demanda previsto para os próximos quinze ou vinte anos, considerados os padrões de aviação existentes e previsíveis no momento.

Não se trata, vê-se de imediato, de sonho faraônico divorciado da realidade de Pernambuco e do Brasil de hoje. Preconiza-se, apenas, a urgente realização de obras tecnicamente viáveis e adequadas às necessidades, baseadas em estudos já existentes, e cuja efetivação prende-se a necessidades prementes do próprio desenvolvimento do Recife, de Pernambuco e do Nordeste — portanto, do Brasil —, além de fundamentar-se em segura constatação de sua viabilidade econômico-financeira.

Daí usar desta tribuna para apelar ao Presidente José Sarney e ao Ministro Moreira Lima, da Aeronáutica, no sentido de que autorizem à Infraero a realizar as obras a que acabamos de nos referir. Não realizá-las, Sr. Presidente e Srs. Senadores, seria abrir mão de maiores ganhos futuros; adiá-las comprometeria o desenvolvimento de atividade na qual o Brasil deposita grandes esperanças, qual seja, o turismo, além de entravar a evolução econômica regional em seu todo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos De'Carli.

O SR. CARLOS DE CARLI (PMDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Neste mundo em que vivemos precisamos encontrar mais espaço para valores, tais como lealdade, fidelidade, amor, bondade, alegria, mansidão e... **ações de graças.**

Apesar de todas as mazelas que afligem a nossa civilização, temos de reconhecer que o altruísmo existe, não apenas o interesse. E que o altruísmo, como as outras virtudes citadas, não é uma força disfarçada de interesse.

Sr. Presidente, o **Dia Nacional de Ações de Graças,** comemorado neste 26 de novembro, deve ser um dia dedicado à reflexão sobre o próprio homem; sua natureza, origem e destino. Se é verdade que neste dia rendem-se graças, estas ações estarão a atestar, estou convencido, que aquele que as pratica não é uma máquina ou engrenagem de um mecanismo maior.

Podemos afirmar que em nosso universo nem tudo é um grande sistema fechado, impessoal e predeterminado. Podemos afirmar, também, que a vontade e a responsabilidade existem, e que as escolhas do homem são reais e conseqüentes. E que, **ipso facto**, o homem é um ser moral. Desta forma, o certo e o errado são diferentes. E se o homem age certo ou errado, isso faz diferença! E ele pode construir um mundo bom ou mau, dependendo das escolhas que faz.

Muito mais que isso, no entanto, Sr. Presidente, o Dia Nacional de Ações de Graças deve lembrar-nos que, se existe um homem pessoal e moral, dificilmente encontrará ele suas origens no "sistema fechado" alheio à consciência, ao reconhecimento e à gratidão. Ora, se não somos um ser mecânico, uma máquina, porque somos essencialmente diferentes dela, haveremos, por decorrência desta constatação, de buscar nossa origem em alguém. E quando digo "alguém", refiro-me a uma pessoa: ao Deus cristão, pessoal-infinito. Teremos com isto descoberto o objeto primeiro de nossa gratidão, e a causa última de nosso bem, nosso amor maior, nosso vínculo permanente.

O **Dia Nacional de Ações de Graças** é um dia de profissão de fé; é um dia em que nos afirmamos cristãos; é um dia em que reafirmamos os pressupostos filosóficos e dogmáticos de nossa cosmovisão, e buscamos, numa análise interior, recobrar a coerência de nosso viver com estes princípios. É um dia em que nos voltamos para fora e além de nós mesmos, para o Criador e Pai, e usamos uma linguagem que não é própria dos sistemas impessoais e mecânicos: a linguagem da gratidão; a expressão verbalizada do reconhecimento de que o que recebemos não era dívida; ao contrário de credores, éramos devedores. O que recebemos foi **graça.**

De fato, Sr. Presidente, se quiséssemos resumir numa palavra toda a teologia paulina e, portanto, toda a tradição judaico-cristã, não teríamos nada melhor que o termo grego para a nossa palavra "graça" — **charis** — que, no pensamento do grande Apóstolo, tem dois sentidos: ao referir-se à atitude de Deus para com o homem, quer dizer "dávida imerecida"; e ao se referir à reação apropriada do homem para com esse gesto de Deus, quer dizer "gratidão".

Talvez seja este último o termo que melhor diferencie o homem dos sistemas puramente mecâncios. E toda vez que nos embrutecemos e perdemos a capacidade de reconhecimento e de **ações de graças,** tornamo-nos menos humanos.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Concedo a palavra ao nobre Senador Alfredo Campos.

O SR. ALFREDO CAMPOS (PMDB — MG.) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em declaração recente, afirmou o Senhor Presidente José Sarney que a sua função e o seu dever é o de ser o Presidente da transição.

Tem, no entanto, o mais alto Magistrado do nosso País sofrido as mais acirradas críticas, no que diz respeito a sua conduta frente à Presidência da República.

Tais críticas, porém, revelam-se improcedentes e só refletem a miopia que domina muitos dos nossos homens públicos, que não querem ou não conseguem ver o que é a transição política e o que implica o processo de transição democrática.

Transição é sinônimo de indecisão. A indecisão decorre do questionamento sobre qual o melhor caminho a seguir para a solução de problemas conjunturais. O questionamento, por sua vez, é tentativa de acerto dentre desacertos. A transição é, enfim, acima de tudo, vontade de acertar.

E é com esse objetivo que o Presidente José Sarney governa. Suas opções políticas têm, sempre, visado ao bem comum, investindo "tudo pelo social" na condução do processo de retorno do Estado brasileiro à plenitude do estado de direito. Infelizmente, porém, as suas ações têm sido, amiúde, incompreendidas e confundidas, pejorativamente, com fraqueza. No entanto, tenho certeza, a história pátria lhe atribuirá a devida impor-

tância e essencialidade para a viabilização da transição democrática.

Tenho a mais absoluta convicção ao afirmar que o cidadão José Sarney é a pessoa indicada para, neste momento de transição política e social, exercer o cargo de Magistrado Supremo do nosso País.

Afirmo isso como seu ex-líder no Senado Federal, cargo que me proporcionou a oportunidade de, privando do seu convívio, reconhecer em Sua Excelência as virtudes necessárias para a manutenção das conquistas políticas que a sociedade brasileira tão arduamente alcançou. Virtudes essas que têm sido deturpadas por aqueles que ou por miopia não vêem a transição política que ainda vivenciamos, ou por ambição e interesse pessoal desprezam o interesse maior: o nacional. Classifico, pois, os que se opõem ao exercício do governo pelo Presidente Sarney em dois grupos: o dos míopes e dos que só exergam o seu interesse pessoal, e, ambos, estão a pôr em risco o processo de amadurecimento político do nosso País.

Vencendo a todos os desafios que se interpõem ao seu governo, o Presidente José Sarney será, por seu inegável espírito público e indiscutível vocação democrática, reconhecido como o homem público talhado para dar continuidade ao plano traçado pelo Presidente Tancredo Neves, visando a sedimentar os rumos trilhados pela própria sociedade brasileira para o retorno à plenitude democrática do nosso País.

Para o Presidente José Sarney vislumbro o registro histórico como o estadista que impediu o retrocesso da nossa evolução política, mantendo, assim, o processo de amadurecimento da democracia brasileira e assegurando, dessa forma, o atingimento do apogeu do sistema democrático e da forma republicana de governo no Brasil.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Não há mais oradores inscritos.

A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1987 (nº 264/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 (cento de cinco bilhões de cruzados), e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Mensagem nº 251, de 1987 (nº 427/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Mensagem nº 252, de 1987 (nº 428/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 4 —

Mensagem nº 253, de 1987 (nº 429/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 5 —

Mensagem nº 254, de 1987 (nº 430/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), (Dependendo de parecer.)

— 6 —

Mensagem nº 255, de 1987 (nº 431/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependente de parecer.)

— 7 —

Mensagem nº 264, de 1987 (nº 440/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), (Dependendo de parecer.)

— 8 —

Mensagem nº 268, de 1987 (nº 444/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratar operação crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 9 —

Mensagem nº 275, de 1987 (nº 451/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 10 —

Mensagem nº 280, de 1987 (nº 456/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.157,89 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 11 —

Mensagem nº 281, de 1987 (nº 457/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.857,14 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 12 —

Mensagem nº 292, de 1987 (nº 468/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 13 —

Mensagem nº 294, de 1987 (nº 470/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 14 —

Mensagem nº 298, de 1987 (nº 474/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 15 —

Mensagem nº 302, de 1987 (nº 478/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 16 —

Mensagem nº 308, de 1987 (nº 484/87, na origem) relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 17 —

Mensagem nº 315, de 1987 (nº 491/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 18 —

Mensagem nº 317, de 1987 (nº 493/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 19 —

Mensagem nº 321, de 1987 (nº 497/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 20 —

Mensagem nº 324, de 1987 (nº 5008/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 21 —

Mensagem nº 325, de 1987 (nº 501/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 52.274,44 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer).

— 22 —

Mensagem nº 326, de 1987 (nº 502/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Morro de Chapéu, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.455,83 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 23 —

Mensagem nº 329, de 1987 (nº 505/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.367,63 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 24 —

Mensagem nº 331, de 1987 (nº 507/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 25 —

Mensagem nº 332, de 1987 (nº 508/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 26 —

Mensagem nº 334, de 1987 (nº 510/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente,em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 27 —

Mensagem nº 336, de 1987, (nº 512/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 28 —

Mensagem nº 337, de 1987 (nº 513/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC. (Dependendo de parecer.)

— 29 —

Mensagem nº 347, de 1987 (nº 523/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 30 —

Mensagem nº 348, de 1987 (nº 524/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigação do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 31 —

Mensagem nº 349, de 1987 (nº 525/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 32 —

Mensagem nº 354, de 1987 (nº 530/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 33 —

Mensagem nº 359, de 1987 (nº 535/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 34 —

Mensagem nº 360, de 1987 (nº 536/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 35 —

Mensagem nº 361, de 1987 (nº 537/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 36 —

Mensagem nº 363, de 1987 (nº 539/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 37 —

Mensagem nº 365, de 1987 (nº 541/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 157.439,86 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 38 —

Mensagem nº 372, de 1987 (nº 548/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 39 —

Mensagem nº 374, de 1987 (nº 550/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 400.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 40 —

Mensagem nº 375, de 1987 (nº 551/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 453.600,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 41 —

Mensagem nº 376, de 1987 (nº 552/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ibicaraí, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 350.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 42 —

Mensagem nº 380, de 1987 (nº 556/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 72.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 43 —

Mensagem nº 381, de 1987 (nº 557/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 454.000,00 Obri-

gações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 44 —

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 45 —

Mensagem nº 384, de 1987 (nº 565/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.903,65 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 46 —

Mensagem nº 385, de 1987 (nº 566/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal. (Dependendo de Parecer).

— 47 —

Mensagem nº 393, de 1987 (nº 574/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 48 —

Mensagem nº 397, de 1987 (nº 582/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzado s, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 49 —

Mensagem nº 398, de 1987 (nº 583/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 50 —

Mensagem nº 399, de 1987 (nº 584/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 51 —

Mensagem nº 400, de 1987 (nº 585/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 52 —

Mensagem nº 401, de 1987 (nº 586/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 53 —

Mensagem nº 402, de 1987 (nº 588/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 54 —

Mensagem nº 403, de 1987 (nº 589/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 55 —

Mensagem nº 404, de 1987 (nº 590/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 56 —

Mensagem nº 405, de 1987 (nº 591/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 57 —

Mensagem nº 406, de 1987 (nº 592/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 58 —

Mensagem nº 407, de 1987 (nº 593/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447,00 Obrigação do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

— 59 —

Mensagem nº 408, de 1987 (nº 594/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 60 —

Mensagem nº 409, de 1987 (nº 595/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457,00 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 61 —

Ofício nº S/50, de 1987 (nº 91/87, na origem), relativa à proposta para que seja retificada a Resolução nº 174, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (João Castelo) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA
Nº 66, de 1987

A Comissão Diretora do Senado Federal, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno, consoante as disposições contidas no art. 539 do Regulamento Administrativo e à vista do que consta dos Processos nºs 0011503/87-4 e 0011950/87-0 e, ainda, de exposição de motivos do Diretor-Geral, resolve:

Art. 1º São criados, na estrutura administrativa da Subsecretaria de Assistência Médica e Social os seguintes órgãos:

I) subordinados ao Serviço Médico:

a) Setor de Auditoria Médica;

b) Setor de Ergometria e Registros Gráficos;

c) Setor de Farmácia;

d) Setor de Contas Médicas.

II) subordinados à Seção de Administração:

a) Setor de Telefonia;

b) Setor de Serviços Funerários;

c) Setor de Recepção e Marcação de Consultas;

d) Setor de Transporte de Pacientes.

§ 1º Ao Setor de Auditoria Médica compete, por iniciativa própria ou por solicitação de autoridade superior, fiscalizar a qualidade do atendimento médico prestado pelas entidades conveniadas, os honorários médicos cobrados pelos convênios e pelos médicos autorizados à prestação de atendimento e executar outras atividades correlatas.

§ 2º Ao Setor de Ergometria e Registros Gráficos compete realizar exames subsidiários solicitados pelos consultórios de cardiologia e demais especialidades do Serviço Médico e executar outras atividades correlatas.

§ 3º Ao Setor de Farmácia compete providenciar o aviamento de receitas médicas com os medicamentos constantes do estoque, executar o controle dos estoques indicando as necessidades de aquisição para reposição e executar outras atividades correlatas.

§ 4º Ao Setor de Contas Médicas compete conferir e processar, para efeito de pagamento de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira, as contas médicas oriundas das entidades conveniadas ou de outras entidades que reali-

zem trabalhos médico-hospitalares, em caráter excepcional para o Senado Federal e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º Ao Setor de Telefonia compete executar o controle das telecomunicações da Subsecretaria necessário ao atendimento de emergência e de marcação de consultas via telefone, ininterruptamente.

§ 6º Ao Setor de Serviço Funerário compete prestar a necessária assistência nos serviços funerários aos servidores do Senado Federal.

§ 7º Ao Setor de Recepção e Marcação de Consultas compete marcar as consultas solicitadas no balcão ou por telefone; recepcionar e encaminhar pacientes para os diversos consultórios médicos.

§ 8º Ao Setor de Transporte de Pacientes compete atender as solicitações de ambulâncias para transporte urgente de pacientes; prestar atendimento de primeiros-socorros de emergência.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 26 de novembro de 1987 — **Humberto Lucena — Jutahy Magalhães — Odacir Soares — Dirceu Carneiro — João Castelo — Francisco Rollemberg — Aluízio Bezerra.**

ATO DO PRESIDENTE Nº 233, de 1987

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve rescindir o contrato de trabalho do servidor Roberto Avancini, Datilógrafo, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro de Pessoal CLT do Senado Federal, em virtude de nomeação para o cargo de Taquígrafo Legislativo, conforme o Ato desta Presidência nº 231, de 1987.

Senado Federal, 26 de novembro de 1987. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente do Senado Federal.

PORTARIA Nº 30, DE 1987 Do Primeiro-Secretário

O Primeiro-Secretário, no uso de sua competência regimental e de acordo com o disposto no item 1.2 do Anexo I à Resolução nº 130 de 14 de novembro de 1980, resolve designar, como membros suplentes da Comissão de Avaliação dos Requisitos Mínimos dos candidatos ao emprego de Assessor Técnico, constituída com a Portaria nº 001, de 1987, desta Primeira Secretaria, os servidores do Quadro Permanente do Senado Federal Euros José Costa Santos, Fernando Silva de Palma Lima e Victor Rezende de Castro Caiado.

Senado Federal, 26 de novembro de 1987. — Senador **Jutahy Magalhães**, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

ATA DA 13ª REUNIÃO REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 1987

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, com a presença dos Senhores Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg, Nelson Carneiro, Nelson Wedekin, Hugo Napoleão, João Lobo, Jarbas Passarinho, Lavoisier Maia, Itamar Franco, Chagas Rodrigues, João Calmon, Ruy Bacelar, Divaldo Suruagy e Jamil Haddad, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Saldanha Derzi, Severo Gomes e José Agripino. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da matéria constante de pauta e, ainda, a ouvir as exposições que farão os Senhores Ronaldo Costa, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile, e Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru, sobre as missões para as quais estão sendo designados. Prosseguindo, o Senhor Presidente, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouví-los, bem como para deliberar sobre as seguintes Mensagens: nº 157, de 1987, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senador Federal a escolha do Senhor Ronaldo Costa Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Chile, cujo relator é o Senhor Senador Nelson Carneiro; e a de nº 114, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Raul Fernando Belford Roxo Leite Ribeiro, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru, cujo relator é o Senhor Senador Itamar Franco. Reaberta a reunião em caráter público e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião; lavrei, eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Luiz Viana**, Presidente.

ATA DA 14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE OUTUBRO DE 1987

Às dez horas do dia quatorze de outubro de mil novecentos e oitente e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Nelson Wedekin, Saldanha Derzi, João Lobo, Jarbas Passarinho, Hugo Napoleão, Itamar Franco, Aluízio Bezerra e Cid Sabóia de Carvalho, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Albano Franco, Nelson Carneiro, Severo Gomes, José Agripino e Lavoisier Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da matéria constante da pauta e, ainda, a ouvir a exposição que fará o Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, acerca da missão para a qual está sendo designado. Prosseguindo, o Senhor Presidente, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouví-lo, bem como para deliberar sobre a Mensagem nº 186, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Mauro Sérgio da Fonseca Costa Couto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Iraque, cujo relator é o Senhor Senador Hugo Napoleão. Reaberta a reunião em caráter público, a Presidência concede a palavra ao Senhor Senador Francisco Rollemberg, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1986, que "aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar, de 1984, concluído em Genebra, em 5 de julho de 1984". Colocado em discussão, o Senhor Senador Leite Chaves solicita vistas do processo, tendo sido concedida pelo Presidente. Assim sendo, tendo sido esgotadas as matérias constantes da pauta e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente ata elo Senhor Presidente. — Senador **Luiz Viana**, Presidente.

ATA DA 15ª REUNIÃO, REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO de 1987

Às dez horas do dia vinte e um de outubro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, com a presença dos Senhores Senadores, Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Leite Chaves, Nelson Carneiro, Nelson Wedekin, Severo Gomes, José Agripino, Jarbas Passarinho, Lavoisier Maia, Aluízio Bezerra, Hugo Napoleão, Cid Sabóia de Carvalho e João Calmon, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Albano Franco, Saldanha Derzi, João Lobo e Itamar Franco. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir, Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação das matérias constantes de pauta e, ainda, a ouvir a exposição que fará o Senhor Sérgio Martins Thompson Flores, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argelina Democrática e Popular, sobre a missão que desempenhará. Em seguida, a Presidência, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-lo, bem como para deliberar sobre a Mensagem nº 122, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Senador Sérgio Martins Thompson Flores, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Argelina Democrática e Popular, cujo relator é o Senhor Senador Jarbas Passarinho. Reaberta

a reunião em caráter público o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Francisco Rollemberg, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1986, que "aprova o texto do Acordo Internacional do Açúcar de 1984, concluído em Genebra, em 5 de julho de 1984". Anunciado o parecer, a Presidência esclarece que o mesmo foi apresentado anteriormente, quando então foi solicitada vistas pelo Senhor Senador Leite Chaves, havendo Sua Excelência devolvido-o sem apresentar voto em separado. Dessa forma, coloca em discussão o parecer do relator. Não havendo discussão, é o mesmo submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. Esgotadas as matérias constantes de pauta, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara cumprida a finalidade da mesma. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Paulo Roberto Almeida Campos, Assistente da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Luiz Viana,** Presidente.

ATA DA 16ª REUNIÃO, REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1987

Às dez horas do dia onze de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, com a presença dos Senhores Senadores Francisco Rollemberg, Irapuan Costa Júnior, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, Jarbas Passarinho, Itamar Franco, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho, Edison Lobão e Jamil Haddad, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Albano Franco, Leite Chaves, Nelson Wedekin, Severo Gomes, João Lôbo, Jorge Agripino, e Lavoisier Maia. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se apreciação das matérias constantes de pauta e, ainda, a ouvir as exposições que farão os Senhores Hermes João Pereira de Araújo, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa, e Renato Bayma Denys, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia, acerca das missões para as quais estão sendo designados. A seguir, a Presidência, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-los, bem como, para deliberar sobre as seguintes Mensagens: nº 230, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor João Hermes Pereira de Araújo, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Francesa, cujo relator é o Senhor Senador Itamar Franco; e a de nº 204, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Renato Bayma Denys, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Tunísia, cujo relator é o Senhor Senador Saldanha Derzi. Reaberta a reunião em caráter pública e nada havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião; lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Luiz Viana,** Presidente.

ATA DA 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e sete, na Sala de Reuniões da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Senhor Senador Luiz Viana, com a presença dos Senhores Senadores Albano Franco, Francisco Rollemberg, Leite Chaves, Nelson Carneiro, Saldanha Derzi, João Lôbo, José Agripino, Jarbas Passarinho, Chagas Rodrigues, Cid Sabóia de Carvalho e Marco Maciel, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Irapuan Costa Júnior, Nelson Wedekin, Severo Gomes, Lavoisier Maia e Itamar Franco. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir Sua Excelência comunica que a presente reunião destina-se à apreciação da matéria constante de pauta e, ainda, a ouvir a exposição que fará o Senhor Luiz Villarinho Pedroso, indicado para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, acerca da missão para a qual está sendo designado. Prosseguindo, o Senhor Presidente, atendendo ao preceito regimental, determina que a reunião torne-se secreta para ouvi-lo, bem como, para deliberar sobre a Mensagem nº 205, de 1987, do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Senhor Luiz Villarinho Pedroso, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Arábia Saudita, cujo o relator é o Senhor Senador Chagas Rodrigues. Reaberta a reunião em caráter público e nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e declara encerrada a reunião; lavrando arcos Santos Parente Filho, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador **Luiz Viana,** Presidente.

MESA

Presidente

Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente

José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente

Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário

Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário

Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário

Dirceu Carneiro — PMDB-SC

4º-Secretário

João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário

Aluízio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemberg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líderes

Leopoldo Peres
João Calmon
José Fogaça
Louremberg Nunes Rocha
Mauro Benevides
Olavo Pires
Raimundo Lira
Severo Gomes
Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PFL

Líder

Carlos Chiarelli

Vice-Líderes

João Menezes
Edison Lobão
Marcondes Gadelha

LIDERANÇA DO PDS

Líder

Jarbas Passarinho

Vice-Líderes

Roberto Campos
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO PDT

Líder

Maurício Corrêa

LIDERANÇA DO PSB

Líder

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB

Líder

Antonio Farias

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLII — Nº 88 SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1987 BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 10ª REUNIÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1987

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de **quorum** para abertura da sessão.

1.1.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão. Encerramento.

1.2 — EXPEDIENTE DESPACHADO

1.2.1 — Ofícios do Sr. primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 48/87 (Nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitoral, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/87 (nº 2.350/83, na Casa de origem), que cria o Serviço Social dos Bancários e Securitários — SESBS.

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 10ª Reunião, em 27 de novembro de 1987

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 48ª Legislatura

Presidência do Sr. José Ignácio Ferreira

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Aluízio Bezerra — Leopoldo Perez — Aureo Mello — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — João Menezes — Almir Gabriel — Jarbas Passarinho — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Virgílio Távora — Cid Sabóia de Carvalho — Mauro Benevides — Carlos Alberto — Lavoisier Maia — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Ruy Bacelar — José Ignácio Ferreira — Gerson Camata — João Calmon — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Ronan Tito — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Mário Covas — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Louremberg Nunes Rocha — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Wilson Martins — Affonso Camargo — Nelson Wedekin — José Paulo Bisol — José Fogaça.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A lista de presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Entretanto, em plenário, não há **quorum** mínimo regimental indispensável para a abertura da sessão.

Nos termos do disposto no § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o Expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, designando para a ordinária de segunda-feira próxima, dia 30, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1987 (nº 264/87, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de Cz$ 105.000.000.000,00 (cento e cinco bilhões de cruzados), e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1987 (nº 5.438/85, na Casa de origem), que dispõe sobre o cálculo do salário-

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PASSOS PÔRTO
Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz$ 264,00
Despesa c/ postagem (Via Terrestre)	Cz$ 66,00
TOTAL	330,00
Exemplar Avulso	Cz$ 2,00

Tiragem: 2.200 exemplares.

benefício e o reajustamento dos benefícios de aposentadoria. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1987 (nº 9/87, na Casa de origem), que dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos quadros permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências. (Dependendo de parecer.)

— 4 —

Mensagem nº 251, de 1987 (nº 427/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 4.372,76 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 5 —

Mensagem nº 252, de 1987 (nº 428/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 18.780,73 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 6 —

Mensagem nº 253, de 1987 (nº 429/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.496,94 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 7 —

Mensagem nº 254, de 1987 (nº 430/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.500 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 8 —

Mensagem nº 255, de 1987 (nº 431/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 20.353,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 9 —

Mensagem nº 264, de 1987 (nº 440/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 41.331,78 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 10 —

Mensagem nº 268, de 1987 (nº 444/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Poconé, Estado do Mato Grosso, a contratr operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.437,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 11 —

Mensagem nº 275, de 1987 (nº 451/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.400,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 12 —

Mensagem nº 292, de 1987 (nº 468/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.662,70 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 13 —

Mensagem nº 294, de 1987 (nº 470/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.825,20 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 14 —

Mensagem nº 298, de 1987 (nº 474/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Divina Pastora, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 13.251,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 15 —

Mensagem nº 302, de 1987 (nº 478/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Guaimbê, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 11.233,08 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 16 —

Mensagem nº 308, de 1987 (nº 484/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 17 —

Mensagem nº 315, de 1987 (nº 491/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.991,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 18 —

Mensagem nº 317, de 1987 (nº 493/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Juara, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 50.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 19 —

Mensagem nº 321, de 1987 (nº 497/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Marília, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 466.413,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 20 —

Mensagem nº 324, de 1987 (nº 500/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 465.415,35 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 21 —

Mensagem nº 329, de 1987 (nº 505/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, Estado de Sergipe, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.327,63 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 22 —

Mensagem nº 331, de 1987 (nº 507/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 9.130,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 23 —

Mensagem nº 332, de 1987 (nº 508/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 255.286,27 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 24 —

Mensagem nº 334, de 1987 (nº 510/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 43.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 25 —

Mensagem nº 336, de 1987 (nº 512/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 26 —

Mensagem nº 337, de 1987 (nº 513/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 UPC. (Dependendo de parecer.)

— 27 —

Mensagem nº 347, de 1987 (nº 523/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 462.363,88 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 28 —

Mensagem nº 348, de 1987 (nº 524/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 97.502,37 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 29 —

Mensagem nº 349, de 1987 (nº 525/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Sidrolândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 77.800,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 30 —

Mensagem nº 354, de 1987 (nº 530/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.178,46 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 31 —

Mensagem nº 359, de 1987 (nº 535/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 49.567,56 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN (Dependendo de parecer.)

— 32 —

Mensagem nº 360, de 1987 (nº 536/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 8.977,71 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Depedendo de parecer.)

— 33 —

Mensagem nº 361, de 1987 (nº 537/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 59.077,23 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 34 —

Mensagem nº 363, de 1987 (nº 539/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 14.867,84 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 35 —

Mensagem nº 372, de 1987 (nº 548/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 16.863,96 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 36 —

Mensagem nº 384, de 1987 (nº 565/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ajuricaba, Estado do Rio Grande do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.803,65 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 37 —

Mensagem nº 385, de 1987 (nº 566/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, Estado do Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 32.136,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. junto à Caixa Econômica Federal. (Dependendo de parecer.)

— 38 —

Mensagem nº 393, de 1987 (nº 574/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tapiraí, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.639,10 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 39 —

Mensagem nº 397, de 1987 (nº 582/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 254.547,32 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 40 —

Mensagem nº 398, de 1987 (nº 583/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 15.000.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 41 —

Mensagem nº 399, de 1987 (nº 584/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir 9.638.586 Obrigações do Tesouro de Minas, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 42 —

Mensagem nº 400, de 1987 (nº 585/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.742,48 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 43 —

Mensagem nº 401, de 1987 (nº 586/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada

a Prefeitrua Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.293,80 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 44 —

Mensagem nº 402, de 1987 (nº 588/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 1.451.520,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 45 —

Mensagem nº 403, de 1987 (nº 589/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 2.782.788,00 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 46 —

Mensagem nº 404, de 1987(nº 590/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Paraná a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 12.045.580 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 47 —

Mensagem nº 405, de 1987 (nº 591/87, na origem), relativa à proposta para seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 48 —

Mensagem nº 406, de 1987 (nº 592/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Mato Grosso a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 33.909.410 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 49 —

Mensagem nº 407, de 1987 (nº 593/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 510.447 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN. (Dependendo de parecer.)

— 50 —

Mensagem nº 408, de 1987 (nº 594/87, na origem), relativa à proposta para seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir 29.543.000 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite da sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 51 —

Mensagem nº 409, de 1987 (nº 595/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Santa Catarina a emitir 5.419.457 Obrigações do Tesouro do Estado, elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

— 52 —

Ofício nº s/50, de 1987 (nº 91/87, na origem), relativa à proposta para que seja retificada a Resolução nº 174, de 1987, que autorizou a Prefeitura Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz$ 3.494.069,60 (três milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, sessenta e nove cruzados e sessenta centavos). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 10 horas e 15 minutos.)

EXPEDIENTE

Despacho nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno.

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, de 1987 (Nº 9/87, na Casa de origem)

De iniciativa do Tribunal Superior Eleitoral

Dispõe sobre a criação e extinção de cargos nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Técnico Judiciário AJ-021 e de Taquígrafo Judiciário AJ-022, Auxiliar Judiciário AJ-023, de Agente de Segurança Judiciária AJ-024 e de Atendente Judiciário AJ-025, na forma constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os cargos que excederem a lotação existente serão preenchidos preferencialmente por servidores requisitados de outras repartições, federais, estaduais ou municipais, em exercício na data de publicação desta lei, observados os seguintes critérios de prioridade:

I — ingresso no serviço público mediante concurso de provas ou de provas e títulos, destinado ao preenchimento de cargos de igual nível de complexidade;

II — qualificação profissional adequada ao exercício do cargo;

III — tempo de exercício em cargo equivalente;

IV — tempo de serviço público.

Art. 2º Ficam extintos, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Agente Administrativo TRE-SA-801, de Datilógrafo TRE-SA-802, de Motorista Oficial TRE-TP-1201 e de Agente de Portaria TRE-TP-1202, na forma do Anexo desta lei.

Parágrafo único. Fica autorizada a transposição, para a Categoria Funcional de Auxiliar Judiciário TRE-AJ-023, dos ocupantes dos cargos extintos de Agente Administrativo e Datilógrafo; para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária TRE-AJ-024, dos ocupantes dos cargos extintos de Motorista Oficial, e para a Categoria Funcional de Atendente Judiciário TRE-AJ-025, dos ocupantes dos cargos extintos de Agente de Portaria.

Art. 3º Ficam criados, nos Quadros Permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, os cargos de Médico NS-901, Auxiliar de Enfermagem NM-1001, Bibliotecário NS-932, Contador NS-924 e Técnico de Contabilidade NM-1042, na forma constante do Anexo III desta lei.

Art. 4º Ficam criados, no Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, no Grupo de Direção e Assessoramento Superiores — DAS-100, os seguintes cargos:

a) 1 (um) Diretor de Subsecretaria — DAS-101;

b) 3 (três) Assessor — DAS-102.

Art. 5º Ficarão extintos, nos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, à medida que vagarem, os cargos de Auditor e de Técnico de Contabilidade, na forma constante do Anexo IV desta lei.

Art. 6º As Categorias Funcionais de Técnico Judiciário TRE-AJ-021 e de Taquígrafo Judiciário TRE-AJ-022, dos Quadros Permanentes das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, passam a ser estruturadas na forma constante do Anexo V desta lei.

Parágrafo único. Os funcionários integrantes das Categorias Funcionais de que trata este artigo serão posicionados nas classes a que correspondam as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, da nova estrutura constante do Anexo V desta lei, serão posicionadas na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 7º A Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, AJ-024, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário dos Quadros das Secretarias dos Tribunais Eleitorais passa a ser a estrutura constante do Anexo VI desta lei.

§ 1º Os funcionários integrantes da Categoria Funcional de que trata este artigo, na Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral, serão posicionados nas classes a que correspondem as referências de que são ocupantes. Quando suprimidas tais referências, na estrutura constante do Anexo VI, serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

§ 2º Os funcionários das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais, que ocupavam os cargos extintos de Motorista Oficial, TRE-TP-1201, transpostos para a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, na forma prevista pelo parágrafo único do art. 2º desta lei, serão posicionados nas classes a que correspondam as referências que possuíam. Quando inexistentes, na estrutura constante do Anexo VI desta lei, as referências de que eram ocupantes, os funcionários serão posicionados na referência inicial da Classe "A" da respectiva Categoria.

Art. 8º Os funcionários do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais que se encontram à disposição de outros órgãos da

Justiça Eleitoral, na data da publicação desta lei, poderão passar a integrar os correspondentes Grupos de Categorias Funcionais, caso haja concordância do órgão de origem.

Art. 9º Ficam autorizados os Tribunais Eleitorais a proceder à reestruturação de seus serviços, podendo transformar os cargos e funções de confiança, fixando os respectivos níveis de retribuição, de acordo com a legislação em vigor.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, o Tribunal Superior Eleitoral expedirá as instruções necessárias.

§ 2º A reestruturação dos serviços dos Tribunais Regionais Eleitorais será submetida à prévia aprovação do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 3º Os cargos de provimento em comissão das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais são privativos dos Funcionários dos respectivos Quadros.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos Tribunais Eleitorais ou de outras para esse fim destinadas.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198)
Criação de Cargos de Provimento Efetivo
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	10
Auxiliar Judiciário	AJ-023	12
Atendende Judiciário	AJ-025	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	2
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	2
Auxiliar Judiciário	AJ-023	14
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	3
Atendente Judiciário	AJ-025	2

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	3
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	2
Auxiliar Judiciário	AJ-023	30
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	3
Atendente Judiciário	AJ-025	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	3
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	2
Auxiliar Judiciário	AJ-023	11
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	3
Atendente Judiciário	AJ-025	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	14
Auxiliar Judiciário	AJ-023	36
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	3
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	12
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	01
Auxiliar Judiciário	AJ-023	77
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico judiciário	AJ-021	04
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	39
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	02
Atendente Judiciário	AJ-025	04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	07
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	30
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	06
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	49
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	06
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	08

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	10
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	25
Auxiliar Judiciário	AJ-023	33
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	39
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	04
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	34
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	09

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	14
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	48
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	09
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	121
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	04
Atendente Judiciário	AJ-025	14

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-0021	12
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	01
Auxiliar Judiciário	AJ-023	77
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	22

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	17
Auxiliar Judiciário	AJ-023	32
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	06
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	10
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	15
Auxiliar Judiciário	AJ-023	28
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	03
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	15
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	07
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	31
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	34
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	05
Auxiliar Judiciário	AJ-023	64
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	16
Atendente Judiciário	AJ-025	100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico Judiciário	AJ-021	05
Taquígrafo Judiciário	AJ-022	02
Auxiliar Judiciário	AJ-023	08
Agente de Segurança Judiciária	AJ-024	03
Atendente Judiciário	AJ-025	02

ANEXO II

(Artigo 2º, da Lei nº , de de de 198)

Extinção de Cargos de Provimento Efetivo

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	06
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	06

*TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	10
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02
Datilógrafo	TRE-SA-802	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	07
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-TP-801	11
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	59
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	32
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	04
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	01
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	05

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	13
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	15
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	22
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	08
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	11
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	14
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	09
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	10
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	18

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	61
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	14
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	04
Datilógrafo	TRE-SA-802	60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Atente administrativo	TRE-SA-801	25
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	22
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	05
Datilógrafo	TRE-SA-802	16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	14
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	12
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	06
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	02
Datilógrafo	TRE-SA-802	07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	01
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03
Datilógrafo	TRE-SA-802	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente de Portaria	TRE-TP-1202	100
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Agente Administrativo	TRE-SA-801	03
TAgente de Portaria	TRE-TP-1202	02
Motorista Oficial	TRE-TP-1201	03

ANEXO III

(Artigo 3º, da Lei nº , de de de 198)

Criação de Cargos de Provimento Efetivo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auxiliar de Enfermagem	**NM-1001**	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Contador	NS-924	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Técnico de Contabilidade	NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Médico	NS-901	01
Auxiliar de Enfermagem	NM-1001	01
Bibliotecário	NS-932	01
Contador	NS-924	01

ANEXO IV

(Artigo 5º, da Lei nº , de de de 198)

Extinção de Cargos de Provimento Efetivo quando vagarem

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auditor	TRE-NS-934	01
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	02

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Auditor	TRE-NS-934	01

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Denominação	Código	Nº de Cargos
Técnico de Contabilidade	TRE-NM-1042	01

ANEXO V

(Artigo 6º, da Lei nº , de de de 198)

Reestruturação de Categorias

CÓDIGO AJ-020

Categorias Funcionais	Código	Referências de Vencimento
Técnico Judiciário	TRE-AJ-021	Classe Especial NS-22 a 25 Classe "B" NS-16 a 21 Classe "A" NS-10 a 15
Taquígrafo Judiciário	TRE-AJ-022	Classe Especial NS-22 a 25 Classe "B" NS-16 a 21 Classe "A" NS-10 a 15

OFÍCIO PR/Nº 89, DE 9 DE MARÇO DE 1987, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO — PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF
Ofício PR/Nº 89

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos artigos 56 e 115, II, da Constituição Federal, o incluso projeto de lei, acompanhado de exposição de motivos, que trata da criação e extinção de cargos nos Quadros permanentes das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais, e sobre a reestruturação das categorias Funcionais de Técnico Judiciário e Taquígrafo Judiciário, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, dos Tribunais Regionais Eleitorais, dando outras providências.

Na elaboração do projeto foram observadas as diretrizes a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e atendidas as exigências constantes dos artigos 98 e 108, parágrafo primeiro, da Constituição, e da Lei Complementar nº 10, de 6 de maio de 1971.

Na oportunidade, apraz-me apresentar a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração. — Ministro **José Néri da Silveira**, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO I

Da Organização Nacional

.....

CAPÍTULO VI

Do Poder Legislativo

.....

SEÇÃO V

Do Processo Legislativo

.....

Art. 56. A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, ao Presidente da República e aos Tribunais Federais com jurisdição em todo o território nacional.

Parágrafo único. A discussão e votação dos projetos de iniciativa do Presidente da República terão início na Câmara dos Deputados, salvo o disposto no § 2º do art. 51.

.....

CAPÍTULO VII

Do Poder Executivo

.....

SEÇÃO VIII

Dos Funcionários Públicos

.....

Art. 98. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

.....

.....

Art. 108. O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos Três Poderes da União e aos funcionários, em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

§ 1º Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados, e aos das Câmaras Municipais, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

§ 2º Os Tribunais Federais e Estaduais, assim como o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembléias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das Casas Legislativas competentes.

§ 3º A lei que se refere o parágrafo anterior será votada em dois turnos, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre eles.

§ 4º Aos projetos de lei de que tratam os §§ 2º e 3º somente serão admitidas emendas que de qualquer forma aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela metade, no mínimo, dos membros das respectivas Casas Legislativas.

.....

CAPÍTULO VIII

Do Poder Judiciário

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

.....

Art. 115. Compete aos Tribunais:

I — eleger seus Presidentes e demais titulares de sua direção, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

II — organizar seus serviços auxiliares; provendo-lhes os cargos, na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

III — elaborar seus regimentos internos e neles estabelecer, respeitado o que preceituar a Lei Orgância da Magistratura nacional, a competência de suas Câmaras ou turmas isoladas, grupos, seções ou outros órgãos, com funções jurisdicionais ou administrativas; e

IV — conceder licença e férias, nos termos da lei, a seus membros e aos juízes e serventuários que lhes forem imediatamente subordinados.

.....

LEI Nº 5.645

DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá as diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores

De Provimento Efetivo

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimento aplicados, cada Grupo abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o artigo 10, § 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessida-

des da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível, a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexibilidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da terefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal de contactos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não — observância da norma contida neste artigo somente será permitida:

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 108, § 1º da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barbosa — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Mário de Souza e Mello — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinícius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.**

Art. 4º Em decorrência da aplicação desta lei complementar, nenhum servidor sofrerá redução do que, legalmente, perceber à data da vigência desta lei.

§ 1º Aos atuais funcionários é assegurada, a título de vantagem pessoal, nominalmente indentificável, a diferença entre o vencimento dos cargos efetivos de que são titulares e o vencimento que resultar da nova classificação.

§ 2º Sobre a diferença a que se refere o § 1º não incidirão reajustamentos supervenientes, nem se estabelecerá, e em virtude dela, discriminação nessas concessões.

§ 3º A diferença de vencimentos referida neste artigo, incorpora-se aos proventos da aposentadoria e da disponibilidade.

Art. 5º As funções gratificadas necessárias aos serviços dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário serão criadas nos respectivos regulamentos ou regimentos, respeitados os princípios de classificação vigorantes no Poder Executivo.

Art. 6º Aplicam-se aos funcionários dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal as disposições desta lei complementar.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 6 de maio de 1971; 150º da Independência e 83º da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI — Alfredo Buzaid.**

LEI COMPLEMENTAR Nº 10,
DE 6 DE MAIO DE 1971

Fixa normas para o cumprimento do disposto nos artigos 93 e 108, § 1º da Constituição.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Aos cargos integrantes dos Quadros de Pessoal dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União aplicam-se, no que couber, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos vigorantes no serviço civil do Poder Executivo.

Art. 2º No prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do ato que aprovar a aplicação, no Poder Executivo, da sistemática estabelecida pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, em relação a cada Grupo de Categorias Funcionais, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário elaborarão projetos de classificação das correspondentes categorias.

§ 1º Os órgãos a que alude este artigo, em igual prazo, a contar da publicação dos atos que aprovarem os respectivos planos específicos de retribuição, decorrentes da mesma norma legal, elaborarão, também, os planos de retribuição dos correspondentes Grupos.

§ 2º A classificação dos cargos referidos neste artigo, sem paradigmas no serviço civil do Poder Executivo, será precedida de levantamento de suas atribuições, para adequada avaliação e

conseqüente fixação de seus vencimentos, respeitado o sistema de retribuição vigorante no Poder Executivo.

§ 3º Independerá do levantamento a que alude o § 2º, a classificação dos cargos de denominação igual a dos cargos do Poder Executivo que tenham o mesmo grau de responsabilidade e exijam a mesma formação profissional.

Art. 3º Os vencimentos dos cargos em comissão do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, de 1987

(Nº 2.350/83, na Casa de origem)

Cria o Serviço Social dos Bancários e Securitários — SESBS

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado, nos moldes dos já existentes Serviço Social do Comércio — SESC, e Serviço Social da Indústria — SESI, o Serviço Social dos Bancários e Securitários — SESBS, com sede na Capital da República, e com a finalidade de estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos bancários, securitários e trabalhadores similares, bem como de suas famílias, considerando especialmente:

I — assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação, lazer e transporte);

II — defesa do salário real dos bancários, securitários e trabalhadores similares;

III — pesquisas sócio-econômicas e realizações educativas e culturais, visando a valorização do homem e os incentivos à atividade produtora.

Parágrafo único. O SESBS desempenhará suas atribuições em cooperação com o SESC e o SESI, bem como órgãos afins e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social.

Art. 2º A ação do SESBS abrange:

I — o trabalhador nos bancos e nas empresas de seguros, assim como os trabalhadores em empresas que guardem similaridade com estabelecimentos **bancários** e seguradoras;

II — os dependentes dos trabalhadores referidos no inciso I deste artigo;

III — os diversos meios ambientais que condicionam a vida do trabalhador e sua família.

Art. 3º Para a consecução de seus fins incumbe ao SESBS:

I — organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;

II — utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos quanto particulares;

III — estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;

IV — promover cursos-atividades especializados de serviço social;

V — conceder bolsas de estudo ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;

VI — contratar técnicos que possibilitem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

VII — participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

VIII — promover a aproximação e o entendimento entre empregados e empregadores.

Art. 4º Aplicam-se ao Serviço Social dos Bancários e Securitários — SESBS, no que couber e não contrariar esta lei, as legislações do Serviço Social do Comércio — SESC, e do Serviço Social da Indústria — SESI, respectivamente o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, e o Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, bem como os seus regulamentos, os Decretos nºs 61.836, de 5 de dezembro de 1967, e 57.375, de 2 de dezembro de 1965, além da legislação posterior pertinente, cabendo às associações sindicais de empregadores e empregados de grau superior das categorias abrangidas representação paritária nos órgãos da direção nacional e regional.

§ 1º A presidência do Conselho Nacional do SESBS será exercida, alternadamente, pelo presidente da Federação Nacional de Bancos e pelo presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Crédito, pelo prazo equivalente à duração de dois mandatos sindicais.

§ 2º Além dos representantes das associações sindicais das catagorias abrangidas, participarão dos Conselho Nacional e dos Conselhos Regionais um representante do Ministério do Trabalho e um representante do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 5º Constituem recursos do Serviço Social dos Bancários e Securitários:

I — contribuições dos empregadores do setor bancário, securitário e similar, à razão de 1,5% (um e meio por cento) sobre as respectivas folhas de salários-de-contribuição previdenciárias;

II — doações e legados;

III — auxílios e subvenções;

IV — multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

V — rendas oriundas de prestação de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

VI — rendas eventuais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 9.403, DE 25 DE JUNHO DE 1946

Atribui à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar, organizar e dirigir o Serviço Social da Indústria, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição e,

Considerando as dificuldades que os encargos de após-guerra têm criado na vida social e econômica do País, com intensas repercussões nas condições de vida da coletividade, em especial das classes menos favorecidas;

Considerando que é dever do Estado concorrer não só diretamente para a solução desses problemas, como favorecer e estimular a cooperação das classes em iniciativas tendentes a promover o bem-estar dos trabalhadores e de suas famílias;

Considerando que a execução de medidas que contribuam para esse objeto, em relação aos trabalhadores na indústria e atividades assemelhadas, constitui uma necessidade indeclinável, favorecendo, outrossim, na melhoria do padrão geral de vida no País;

Considerando que a Confederação Nacional da Indústria, como entidade representativa dos interesse das atividades produtoras, em todo o País, oferece o seu concurso a essa obra, dispondo-se a organizar, com recursos auferidos dos empregadores, um serviço próprio, destinado a proporcionar assistência social e melhores condições de habitação, nutrição, higiene dos trabalhadores e, bem assim, desenvolver o esforço de solidariedade entre empregados e empregadores;

Considerando que os resultados das experências já realizadas com o aproveitamento da cooperação das entidades de classes em empreendimentos de interesses coletivo, em outro campo de atividade, como o Serviço de Aprendizagem Industrial, são de molde a recomendar a atribuição à Confederação Nacional da Indústria dos encargos acima referidos;

Considerando que esse programa, incentivando o sentimento e o espírito de justiça social entre as classes, muito concorrerá para destruir, em nosso meio, os elementos propícios à germinação de influências dissolventes e prejudiciais aos interesses da coletividade, decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional da Indústria o encargo de criar o Serviço Social da Indústria (SESI), com a finalidade de estudar, planejar e executar, direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no País, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições de habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes da dificuldade de vida, as pesquisas sociais e econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e os incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com serviços afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio.

Art. 2º O Serviço Social da Indústria, com personalidade jurídica e direito privado, nos termos da lei civil, será organizado e dirigido nos termos do regulamento elaborado pela Confederação Nacional da Indústria e aprovado por portaria do Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio.

Art. 3º Os estabelecimentos industriais enquadrados na Confederação Nacional da Indústria (art. 577 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), bem como aqueles referentes aos transportes, às comunicações e à pesca, serão obriga-

dos ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social da Indústria para a realização de seus fins.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de 2% (dois por cento) sobre o montante da remuneração paga pelos estabelecimentos contribuintes a todos os seus empregados. O montante da remuneração que servirá de base ao pagamento da contribuição será aquele sobre o qual deva ser estabelecida a contribuição da previdência devida ao instituto de previdência ou caixa de aposentadoria e pensões, a que o contribuinte esteja filiado.

§ 2º A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior será feita pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e também pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados das atividades econômicas não sujeitas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Essa arrecadação será realizada pelas instituições de previdência social conjuntamente com as contribuições que lhes forem devidas.

Art. 4º O produto da arrecadação feita em cada região do País será na mesma aplicado em proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º Aos bens, rendas e serviços da instituição a que se refere este decreto-lei, ficam extensivos os favores e as prerrogativas do Decreto-Lei nº 7.690, de 29 de junho de 1945.

Parágrafo único. Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social da Indústria as mesmas regalias e insenções.

Art. 6º O regulamento de que trata o artigo segundo dará estruturação aos órgãos dirigentes do Serviço Social da Indústria, constituindo um Conselho Nacional e Conselhos Regionais, dos quais farão parte representantes do Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, designados pelo respectivo Ministro.

Parágrafo único. Presidirá o Conselho Nacional do Serviço Social da Indústria o Presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 7º A contribuição de que trata o § 1º do art. 3º, deste decreto-Lei começará a ser cobrada a partir do dia primeiro do mês de julho do corrente ano.

Art. 8º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1946, 125º da Independência e 58º da República — **EURICO G. DUTRA, Octacílio Negrão de Lima.**

DECRETO-LEI Nº 9.853,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1946

Atribui à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar e organizar o Serviço Social do Comércio e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e,

Considerando que é dever do Estado, concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para melhorar as condições de vida da coletividade, especialmente das classes menos favorecidas;

Considerando que em recente reunião de entidades sindicais do comércio e associações comerciais de todo o Brasil, realizada nesta Capital, foi reconhecida como oportuna a organização de um serviço social em benefício dos empregados no comércio e das respectivas famílias;

Considerando que a Confederação Nacional do Comércio, órgão máximo sindical da sua categoria, representativo da classe dos comerciantes, oferece sua colaboração para esse fim dispondo-se a empreender essa iniciativa com recursos proporcionados pelos empregadores;

Considerando que igual encargo foi atribuído à Confederação Nacional da Indústria, pelo Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de julho de 1946;

Considerando que o Serviço Social do Comércio muito poderá contribuir para o fortalecimento da solidariedade entre as classes, o bem-estar da coletividade comerciária e, bem assim, para a defesa dos valores espirituais em que se fundam as tradições da nossa civilização;

Decreta:

Art. 1º Fica atribuído à Confederação Nacional do Comércio o encargo de criar o Serviço Social do Comércio (SESC), com a finalidade de planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social do Comércio terá em vista, especialmente: a assistência em relação aos problemas domésticos, (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte); providências no sentido da defesa do salário real dos comerciários; incentivo à atividade produtora; realizações educativas e culturais, visando a valorização do homem; pesquisas sociais e econômicas.

§ 2º O Serviço Social do Comércio desempenhará suas atribuições em cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social.

Art. 2º O Serviço Social do Comércio, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos da lei civil, terá sua sede e foro na Capital da República e será organizado e dirigido nos termos do regulamento elaborado pela Confederação Nacional do Comércio, devidamente aprovado, pelo Ministro do Trabalho, Indústria e do Comércio.

§ 1º As ações em que o Serviço Social do Comércio for autor, réu, ou interveniente serão processadas no Juízo Privativo da Fazenda Pública.

§ 2º A dívida ativa do Serviço Social do Comércio, proveniente de contribuições, multas ou obrigações contratuais, será cobrada judicialmente, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais enquadrados nas entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio (art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e os demais empregadores que possuam empregados segurados no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, serão obrigados ao pagamento de uma contribuição mensal ao Serviço Social do Comércio, para custeio dos seus encargos.

§ 1º A contribuição referida neste artigo será de 2% (dois por cento) sobre o montante da remuneração paga aos empregados. Servirá de base ao pagamento da contribuição a importância sobre a qual deva ser calculada a quota de previdência pertinente à instituição de aposentadoria e pensões à qual o contribuinte esteja filiado.

§ 2º A arrecadação da contribuição prevista no parágrafo anterior, será feita pelas instituições de previdência social a que estiverem vinculados os empregados, juntamente com as contribuições que lhes forem devidas. Caberá às mesmas instituições, a título de indenização por despesas decorrentes, 1% (um por cento) das importâncias arrecadadas para o Serviço Social do Comércio.

Art. 4º O produto da arrecadação feita em cada região do País será na mesma aplicda em proporção não inferior a 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 5º Aos bens, rendas e serviços das instituições a que se refere este decreto-lei, ficam extensivos os favores e as prerrogativas do Decreto-Lei nº 7.690, de 29 de junho de 1945.

Parágrafo único. Os governos dos Estados e dos Municípios estenderão ao Serviço Social do Comércio as mesmas regalias e isenções.

Art. 6º O Regulamento, de que trata o art. 2º, deverá observar, na organização do Serviço Social do Comércio, uma direção descentralizada, com um Conselho Nacional, órgão coordenador e de planejamento geral, e Conselhos Regionais dotados de autonomia para promover a execução do plano adaptando-o às peculiaridades das respectivas regiões. Deverá, igualmente, instituir órgão fiscal, cujos membros, na sua maioria, serão designados pelo Governo.

Art. 7º Os Conselhos Regionais do Serviço Social do Comércio deverão considerar a conveniência de instituir condições especiais, para coordenação e amparo dos empreendimentos encetados espontaneamente pelos empregadores no campo de assistência, inclusive pela concessão de subvenções aos serviços assim organizados.

Art. 8º A contribuição prevista no § 1º do art. 3º deste decreto-lei, será devida a partir do dia primeiro do mês de setembro do corrente ano.

Art. 9º O Ministério do Trabalho, Indústria e do Comércio, quando julgar necessário, poderá realizar estudos sobre as atividades e condições dos serviços do Serviço Social do Comércio, de modo a observar o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 10. O presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1946, 125º da Independência e 58º da República. — **EURICO G. DUTRA — Octacílio Negrão de Lima — Carlos Coimbra da Luz — Gastão Vidigal.**

DECRETO Nº 61.046, DE 5 DE
DEZEMBRO DE 1967

Aprova o Regulamento do Serviço Social do Comércio (SESC) e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 83, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço Social do Comércio (SESC), que a este

acompanha e que dá nova redação ao aprovado pelo Decreto nº 60.344, de 9 de março de 1967, publicado no **Diário Oficial** de 13 do mesmo mês e ano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro de 1967; 146º da Independência e 79º da República — **A. COSTA E SILVA — Jarbas G. Passarinho**

REGULAMENTO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC)

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º O Serviço Social do Comércio (SESC), criado pela Confederação Nacional do Comércio nos termos do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, tem por finalidade estudar, planejar e executar medidas que contribuam para o bem-estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade, através de uma ação educativa que, partindo da realidade social do País, exercite os indivíduos e os grupos para adequada e solidária integração numa sociedade democrática, devendo, na execução de seus objetivos considerar, especialmente:

a) assistência em relação aos problemas domésticos (nutrição, habitação, vestuário, saúde, educação e transporte);

b) defesa do salário real dos comerciários;

c) pesquisas sócio-econômicas e realizações educativas e culturais, visando à valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

Parágrafo único. A instituição desempenhará suas atribuições em cooperação com os órgãos afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, e quaisquer outras entidades públicas ou privadas de serviço social.

Art. 2º A ação do SESC abrange:

a) o trabalhador no comércio e atividades assemelhadas e seus dependentes;

b) os diversos meios ambientes que condicionam a vida do trabalhador e sua família.

Art. 3º Para a consecução dos seus fins, incumbe ao SESC:

a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;

b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes tanto públicos como particulares;

c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;

d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;

e) conceder bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;

f) contratar técnicos dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico-social do País, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social;

j) promover, por processo racionais e práticos, a aproximação entre empregados e empregadores.

CAPÍTULO II

Características Civis

Art. 4º O Serviço Social do Comércio é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio, que inscreverá este regulamento e quaisquer outras alterações posteriores previstas no art. 50, no Registro Público competente, onde seu ato constitutivo está registrado sob nº 2.716 — Cartório Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo único. O Regimento do SESC, com elaboração a cargo da Confederação Nacional do Comércio e aprovação pelo Conselho Nacional (CN), complementará a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946 e deste regulamento.

Art. 5º Os dirigentes e prepostos do SESC, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 6º As despesas do SESC serão custeadas por uma contribuição mensal dos estabelecimentos comerciais enquadrados nas entidades sindicais subordinadas à Confederação Nacional do Comércio e dos demais empregadores que possuam empregados segurados no Instituto Nacional de Previdência Social, nos termos da lei.

§ 1º A dívida ativa do SESC decorrente de contribuições ou multas, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado ao SESC, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas, com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial mediante ação executiva, ou a que, na espécie couber.

§ 4º As ações em que o SESC for autor, réu ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública Nacional.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no parágrafo único do art. 42, serão processados e resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 7º No que se refere a orçamento e prestação de contas da gestão financeira, a instituição observará além das normas regulamentares e regimentais, as disposições constantes dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESC gozam de imunidade fiscal consoante o disposto do art. 20, inciso III, alínea "c", da Constituição.

Art. 8º O SESC, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva atuará em íntima colaboração e articulação com os empregadores contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando à propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptáveis aos meios peculiares às várias regiões do País.

Art. 9º O SESC manterá relações permanentes, no âmbito nacional, com a Confederação Nacional do Comércio e, no âmbito regional, com as de Federações de Comércio, colimando a um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social.

§ 1º Conduta igual manterá o SESC com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

§ 2º O disposto neste artigo poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 10. O SESC funcionará como órgão consultivo do Poder Público, nos assuntos relacionados com o serviço social.

Art. 11. O SESC, com prazo limitado de duração, poderá cessar sua atividade por proposta da Confederação Nacional do Comércio, adotada por dois terços dos votos das Federações filiadas, em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocados para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões serão ouvidos quanto à dissolução pretendidas, os órgãos da AN.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional do Comércio, será inscrito no registro público competente, para os efeito legais.

§ 3º Extinto o SESC, seu patrimônio líquido terá a destinação que for dada pelo respectivo ato.

CAPÍTULO III

Da Organização

Art. 12. O SESC compreende:

I — Administração Nacional (AN), com jurisdição em todo o País e que se compõe de:

a) Conselho Nacional (CN) — órgão deliberativo;

b) Departamento Nacional (DN) — órgão executivo;

c) Conselho Fiscal (CF) — órgão de fiscalização financeira.

II — Administração Regionais (AA.RR.), com jurisdição nas bases territoriais correspondentes e que se compõe de:

a) Conselho Regional (CR) — órgão deliberativo;

b) Departamento Regional (DR) — órgão executivo.

CAPÍTULO IV

Da Administração Nacional (AN)

SEÇÃO I

Do Conselho Nacional (CN)

Art. 13. O Conselho Nacional (CN), com jurisdição em todo o País exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESC a função normativa superior, ao lado dos poderes de inspecionar e intervir; correcionalmente em qualquer setor institucional da entidade, compõe-se os seguintes membros:

a) do Presidente do CNC, que é seu Presidente nato;

b) de um Vice-Presidente;

c) de representantes de cada CR, à razão de um por cinqüenta mil comerciários ou fração de metade mais um, no mínimo de um e, no máximo de três;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da Pasta, com um suplente;

e) de um representante do INPS, designado pelo seu Presidente, com um suplente;

f) de um representante de cada Federação nacional, eleito, com o suplente, pelo respectivo Conselho;

g) do Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio;

h) do Diretor-Geral do Departamento Nacional (DN).

§ 1º Os representantes de que trata a alínea **c,** e seus respectivos suplentes, serão eleitos, em escrutínio secreto, pelo CR respectivo, dentre elementos sindicalizados do comércio, preferencialmente membros do próprio CR, em reunião destinada a esse fim especial, a que compareçam, em primeira convocação, pelo menos 2/3 dos seus componentes. Em segunda convocação, no mínimo, 24 horas depois, a reunião poderá se realizar com qualquer número.

§ 2º Os membros do CN exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 3º Nos impedimentos, licenças e ausências do território nacional ou por qualquer outro motivo de força maior, os Conselheiros serão substituídos nas reuniões plenárias:

I — O Presidente da Confederação Nacional do Comércio e da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

II— os representantes dos DC.RR. pelos respectivos suplentes;

III — os demais, pelos respectivos suplentes e por quem for credenciado pelas fontes geradoras do mandato efetivo.

§ 4º Cada Conselheiro terá direito à um voto em plenário.

§ 5º Os Conselheiros, a que aludem as letras "a", "c" e "h" do "caput" deste artigo, estão impedidos de votar, em plenário, quanto entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 6º Os Conselheiros referidos nas letras "a" e "f" do "caput" deste artigo terão o mandato suspenso se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

§ 7º O mandato dos membros do CN terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais podendo ser interrompidos, os das letras "d" e "e", por ato das autoridades que os designaram. Nesta hipótese o substituto completará, sempre o tempo do substituído.

§ 8º Ao Vice-Presidente, eleito pelo CN dentre seus membros, que não façam parte da Diretoria da Confederação Nacional do Comércio, incumbe substituir o Presidente no caso da intervenção prevista no § 6º.

Art. 14. Ao Conselho Nacional (CN) compete:

a) aprovar as diretrizes gerais da ação do SESC e as normas para sua observância;

b) aprovar o relatório da AN e o relatório geral do SESC;

c) aprovar o orçamento da AN e suas retificações;

d) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AN, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

e) aprovar o balanço geral e a prestação de contas, ouvido, antes o CF;

f) sugerir aos órgãos competentes do Poder Público e as instituições privadas, medidas, julgadas úteis ao incremento e aperfeiçoamento do bem-estar social;

g) aprovar o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, fixando carreiras e cargos isolados, e a lotação de servidores na secretaria do CF;

h) determinar ao DN e às AA.RR. as medidas que o exame de seus relatórios sugerem;

i) instituir Delegacia Executiva (DE) nas unidades políticas onde não existir Federação Sindical do Comércio;

j) baixar normas gerais para disciplina das operações imobiliárias da AN e das AA.RR., e autorizá-las em cada caso;

l) referendar aos atos do Presidente do CN praticados sob essa condição;

m) determinar a intervenção nas AA.RR. nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, de ineficiência da administração ou de circunstâncias graves que justifiquem a medida observado o processo estabelecido no regimento do SESC;

n) elaborar o seu regimento interno que, nos seus princípios básicos, será considerado padrão para o regimento interno das AA.RR;

o) aprovar o regimento interno do DN e homologar o do CF;

p) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional do Comércio e outras entidades, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias;

q) determinar inquérito para investigar a situação de qualquer AR;

r) estabelecer a verba de representação do Presidente do CN, fixar o jeton do Presidente e dos membros do CF e arbitrar diárias e ajudas de custo para seus membros, quando convocados e residirem fora de sua sede;

s) aprovar o regimento interno a que se refere o parágrafo único do art. 4º;

t) interpretar este regulamento e dar solução aos casos omissos.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda de mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º A decretação da perda do mandato no CN implica incompatibilidade automática e imediata, para o exercício de qualquer outra função representativa nos demais órgãos do SESC.

§ 3º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESC, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não a seus quadros representativos, que tenha causado prejuízo moral, técnico ou administrativo, ou lesão ao seu patrimônio depois de passada em julgado a decisão sobre o fato originário.

§ 4º O CN exercerá, em relação à Delegacia executiva que instituir, todas as atribuições previstas neste artigo.

Art. 15. O CN reunir-se-á, ordinariamente, três vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º O CN se instalará com a presença de 1/3 (um terço) dos seus membros, sendo necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágio, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 16. O ato do Presidente, praticado **ad referendum** se não for homologado, no todo ou em parte, pelo Conselho Nacional, terá validade até a data da decisão do plenário.

SEÇÃO II

Do Departamento Nacional (DN)

Art. 17. Ao Departamento Nacional (DN) compete:

a) elaborar as diretrizes gerais da ação do SESC, a serem aprovadas pelo Conselho Nacional e baixar normas gerais para sua aplicação, verificando sua observância;

b) elaborar seu programa de trabalho e ministrar assistência ao CN;

c) realizar estudos, pesquisas e experiências para fundamentação técnica das atividades do SESC;

d) realizar inquérito, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, para verificar as aspirações e as necessidades de empregados e empregadores nos setores relacionados com os objetivos da instituição;

e) sugerir medidas a serem propostas ao Poder Público, ou às instituições privadas, necessárias ao incremento e ao aperfeiçoamento das atividades pertinentes aos objetivos do SESC;

f) verificar o cumprimento das resoluções do Conselho Nacional, informando, ao Presidente, deste, os resultados obtidos e sugerindo-lhe medidas adequadas à correção de eventuais anomalias;

g) prestar assistência técnica sistemática às administrações regionais, visando à eficiência e à uniformidade de orientação do SESC;

h) estudar medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços da AN, ou de suas normas de administração;

i) elaborar e executar programas à formação e ao treinamento de pessoal técnico necessário às atividades específicas da entidade e baixar nor-

mas para sua seleção, prestando assistência aos Departamentos Regionais;

j) elaborar e executar normas e programas para bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, visando ao aperfeiçoamento técnico do seu próprio pessoal e do pessoal dos órgãos regionais;

l) realizar congressos, conferências ou reuniões para o debate de assuntos de interesse do SESC promovendo e coordenando as medidas para a representação da entidade em certames dessa natureza;

m) dar parecer sobre os assuntos que devam ser submetidos ao CN ou ao seu Presidente, e que lhes sejam distribuídos para apreciação;

n) estudar e propor normas gerais para os investimentos imobiliários da AN e das AA.RR.;

o) organizar, dirigir e fiscalizar as Delegacias Executivas;

p) organizar, para apreciação do CF e aprovação do CN, a proposta orçamentária da AN e as propostas de retificação do orçamento;

q) incorporar, ao da AN, os balanços das AA. RR., e preparar o relatório geral a ser encaminhado ao CN;

r) reunir, em uma só peça formal, os orçamentos e suas retificações, da AN e das AA.RR., e encaminhá-los a Presidência da República, nos termos da Lei;

s) preparar a prestação de contas da AN, e o respectivo relatório, e encaminhá-la ao CF e ao CN, para subseqüente remessa ao Tribunal de Contas da União, nos termos da legislação em vigor;

t) programar e executar os demais serviços de administração geral da AN e sugerir medidas tendentes à racionalização do sistema administrativo da entidade.

Art. 18. O Diretor-Geral do DN será nomeado pelo Presidente do CN, devendo a escolha recair em pessoa de nacionalidade brasileira, de cultura superior, comprovada idoneidade e experiência em serviço social.

§ 1º O cargo do Diretor-Geral do Departamento Nacional é de confiança do presidente do Conselho Nacional do Sesc e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º A dispensa do Diretor-Geral, mesmo quando voluntária impõe a este a obrigação de apresentar, ao Conselho Nacional, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do exercício em curso.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal (CF)

Art. 19. O Conselho Fiscal (CF) compõe-se dos seguintes membros:

a) dois representantes do comércio, com dois suplentes, sindicalizados, eleitos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio;

b) três representantes do Governo, sendo dois indicados pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social com 2 suplentes e um pelo Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Pessoal Civil, com um suplente.

§ 1º Ao Presidente eleito por seus membros, compete a direção do Conselho e a superintendência de seus trabalhos técnicos e administrativos.

§ 2º O CF terá Assessoria Técnica e Secretaria com lotação de pessoal aprovada pelo CN.

§ 3º São incompatíveis para a função de membro do Conselho Fiscal:

a) os que exercem cargo remunerado na própria instituição, no Senac, na CNC ou em qualquer entidade civil ou sindical do comércio;

b) os membros do CN ou dos CC. RR., da própria instituição, do Senac e os integrantes da Diretoria da CNC.

§ 4º Os membros do CF perceberão, por sessão a que comparecem, até o máximo de seis em cada mês, uma gratificação de presença fixada pelo CN.

§ 5º O mandato dos membros do CF é de 2 (dois) anos.

Art. 20. Compete ao Conselho Fiscal.

a) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária da AN e das AA., RR.,

b) representar ao CN contra irregularidades verificadas nos orçamentos ou nas contas da AN e das AA.RR., e propor, fundamentalmente, ao Presidente do CN dada a gravidade do caso, a intervenção ou outra medida de menor alcance, observadas as condições estabelecidas no regimento do Sesc;

c) emitir parecer sobre os orçamentos da Administração Nacional e das AA.RR., e suas retificações;

d) examinar, emitindo parecer fundamentado e conclusivo, as prestações de contas da AN e das AA.RR.;

e) propor ao CN a lotação da Assessoria Técnica e da Secretaria, requisitando do DN os servidores necessários a seu preenchimento;

f) elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Conselho Nacional.

§ 1º A competência referida nas alíneas **a, c e d** será exercitada com o objetivo de verificar o cumprimento dos dispositivos legais e regulamentares, bem como das Resoluções do CN e dos CC.RR., pertinentes à matéria.

§ 2º As reuniões do CF serão convocadas por seu Presidente, instalando-se com a presença de um terço e deliberando com o **quorum** mínimo de dois terços de seus membros.

CAPÍTULO VI
Das Administrações Regionais
(AA.RR.)
SEÇÃO I
Do Conselho Regional (CR)

Art. 21. No Estado onde existir Federação sindical do comércio será constituído um CR, com sede na respectiva capital e jurisdição na base territorial correspondente.

Parágrafo único. Os órgãos regionais embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícios.

Art. 22. O Conselho Regional, compõe-se:

a) do Presidente, representando o respectivo grupo de enquadramento sindical do comércio;

b) de um representante de cada um dos demais grupos sindicais do comércio a que se refere o enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho nas AA.RR., que abranjam até cem mil comerciários inscritos no INPS;

c) de um representante do mesmo grupo sindical do comércio foi representado pelo Presidente e de dois representantes dos demais grupos sindicais do comércio, a que se refere o enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, nas AA.RR., que abranjam mais de cem mil comerciários inscritos no INPS;

d) de um representante das federações nacionais, nos Estados onde exista um ou mais sindicatos a elas filiados e pelos mesmos escolhido;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta, com um suplente;

f) do Presidente da Federação dos Empregados no Comércio ou, não existindo esta, do Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio da mesma sede do CR;

g) do Diretor do DR;

h) de um representante do INPS, indicado pelo seu Superintendente Regional, com um suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros do CR terá a mesma duração prevista para os mandatos sindicais, podendo ser interrompido, o da letra 87 e, 85 por ato do Ministro do Trabalho e Previdência Social. Nesta hipótese, o substituto completará o tempo do substituído.

Art. 23. À presidência do CR cabe:

a) na unidade federativa onde houver apenas uma federação do comércio, ao seu presidente, em exercício;

b) na unidade federativa onde houver duas federações do comércio, ao presiente, em exercício, da federação cujo grupo sindical abranger menor contingente de comerciários inscritos no INPS;

c) na unidade federativa onde houver mais de duas federações do comércio, à presidência do CR caberá ao presidente em exercício da federação eleita por um colégio constituído pelos delegados, de cada uma dessas entidades, ao Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, na razão de um voto para cada conselheiro.

§ 1º O Colégio Eleitoral aludido neste artigo será presidido pelo Presidente da Federação de maior arrecadação sindical, que convocará a eleição, no mínimo 15 dias antes do término do mandato do Presidente do CR, para ser realizada na cidade onde tiver sede a AR.

§ 2º No caso de não ser realizada a convocação no prazo fixado no § 1º, o Presidente do CN a fará imediatamente, designando, no mesmo edital, o Presidente do Colégio Eleitoral.

§ 3º A escolha será feita, sem qualquer outra formalidade, salvo a observância do voto secreto em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos membros do colégio eleitoral e, em segunda convocação, no mínimo 2 horas depois, com qualquer número.

§ 4º Para o exercício da presidência do CR de que trata a alínea **b**, assim como para integrar o colégio eleitoral, ou para ser eleito, na forma da alínea **c** e deste artigo, é indispensável que a respectiva federação do comércio:

I — prove, perante a Confederação Nacional do Comércio, seu efetivo funcionamento, bem como o transcurso de, pelo menos, três mandatos completos de sua administração, segundo o disposto na lei sindical;

II — tenha âmbito estadual;

III — esteja filiada à Confederação Nacional do Comércio e em dia com as suas obrigações previstas no estatuto dessa entidade;

§ 5º o mandato de presidente do CR, previsto nas alíneas **a, b e c** deste artigo, não poderá exceder ao seu mandato na diretoria da respectiva federação.

§ 6º Às federações de comércio, desde que de âmbito estadual, é assegurado o direito de indicarem o representante do respectivo grupo sindical no CR.

§ 7º No caso das letras **b e c** deste artigo, observado o disposto no § 4º, não poderá a presidência do CR ser acumulada com a presidência do CR do Senac.

§ 8º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente do CR será substituído de acordo com o princípio estabelecido no estatuto da respectiva federação do comércio.

Art. 24. Os membros do CR, e seus respectivos suplentes, a que se refere a alínea **b** do art. 22, representarão cada um dos grupos de atividades comerciais da respectiva unidade federativa enquadrada no plano de enquadramento sindical da Confederação Nacional do Comércio, e serão eleitos pelo Conselho de Representantes das correspondentes federações do comércio, obedecidas as normas do respectivo estatuto.

§ 1º Na unidade federativa onde houver federação que represente mais de um grupo de atividades comerciais a eleição será feita em bloco, abrindo-se o prazo para registro de chapa, pelo período de uma hora, logo após instalada a reunião.

§ 2º Na hipótese de haver grupo sem federação que o represente, seus representantes serão escolhidos pelo Conselho de Representantes da Confederação Nacional do Comércio, dentre os candidatos indicados pelos sindicatos pertencentes ao respectivo grupo.

Art. 25. Ao Conselho Regional (CR) compete:

a) deliberar sobre a administração regional, apreciando o desenvolvimento e a regularidade dos seus trabalhos;

b) azer observar, no âmbito de sua jurisdição, as diretrizes gerais da ação do Sesc, adaptando-se às peculiaridades regionais;

c) apresentar ao CN sugestões para o estabelecimento e alteração das diretrizes gerais da ação do Sesc;

d) aprovar o programa de trabalho da AR;

e) azer observar as normas gerais baixadas pelo CN para o plano de contas, orçamento e prestação de contas;

f) aprovar o orçamento, suas retificações, a prestação de contas e o relatório da AR, encaminhando-os à AN, nos prazos fixados:

g) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da AR;

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias da AR, submetendo a matéria às autoridades oficiais competentes, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em qualquer verba;

i) aprovar as operações imobiliárias da AR;

j) estabelecer medidas de coordenação e amparo às iniciativas dos empregadores no campo do bem-estar social, inclusive pela concessão de subvenções e auxílios;

l) aprovar o quadro de pessoal da AR, com os respectivos padrões salariais, fixando as carreiras e os cargos isolados;

m) referente os atos do Presidente do CR praticados sob essa condição;

n) aprovar as instruções-padrão para os concursos e referendar as admissões de servidores e as designações para as funções de confiança e para os cargos de contrato especial;

o) estabelecer a verba de representação do Presidente e fixar diárias e ajudas de custo para seus membros;

p) cumprir as Resoluções do CN e do CF e exercer as funções que lhe forem por eles delegadas;

q) autorizar convênio e acordos com a federação do comércio dirigente e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das signatárias, na área territorial comum;

r) aplicar, a qualquer um de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no art. 14, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, no prazo de 30 dias, para o CN;

s) aprovar o seu requerimento interno;

t) atender às deliberações do CN, encaminhadas pelo DN, a cujos membros facilitará o exercício das atribuições determinadas, prestando-lhes informações ou facultando-lhes o exame ou inspeção de todos os seus serviços, inclusive de contabilidade;

u) acompanhar a administração do DR, verificando, mensalmente, os balancetes, o livro "caixa", os extratos de contas bancárias, posição das disponibilidades totais e destas em relação às exigibilidades, bem como a apropriação da receita na aplicação dos duodécimos, e determinar as medidas que se fizerem necessárias para sanar qualsquer irregularidade, inclusive representação ao CN;

v) interpretar, em primeira instância, o presente regulamento, com recurso necessário ao CN.

§ 1º O CR reuniu-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por dois terços de seus membros.

§ 2º O CR se instalará com a presença de um terço de seus membros, sendo necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

§ 3º As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

§ 4º Qualquer membro do CR poderá recorrer ao CN se lhe forem negadas informações ou se lhe for dificultado o exame da AR.

§ 5º O Presidente enviará, sob o comprovante, a cada membro do CR, cópia da previsão orçamentária, da prestação de contas e do relatório, até 10 (dez) dias antes da reunião em que devam ser apreciados.

SEÇÃO II

Do Departamento Regional (DR)

Art. 26. Ao Departamento Regional (DR) compete:

a) executar as medidas necessárias à observância das diretrizes gerais da ação do Sesc na AR, atendido o disposto na letra "b" do art. 25;

b) elaborar e propor ao CR o seu programa de trabalho ouvindo, previamente quanto aos aspectos técnicos, o DN;

c) ministrar assistência ao CR;

d) realizar inquéritos, estudos e pesquisas, diretamente ou através de outras organizações, visando a facilitar a execução do seu programa de trabalho;

e) preparar e submeter ao CR a proposta orçamentária, as propostas de retificação do orçamento, aprestação de contas e o relatório da AR;

f) executar o orçamento da AR;

g) programar e executar os demais serviços de administração geral da AR e sugerir medidas tendentes à racionalização de seu sistema administrativo;

h) apresentar, mensalmente, ao CR, a posição financeira da AR, discriminando os saldos de caixa e de cada banco, separadamente.

Art. 27. O Diretor do DR será nomeado pelo Presidente do CR, devendo recair a escolha em pessoa de nacionalidade brasileira, cultura superior e comprovada idoneidade e experiência em serviço social.

§ 1º O cargo de Diretor do DR é de confiança do Presidente do CR e incompatível com o exercício de mandato em entidade sindical ou civil do comércio.

§ 2º A dispensa do Diretor, mesmo quando voluntária, impõe a este a obrigação de apresentar, ao CR, relatório administrativo e financeiro dos meses decorridos desde o primeiro dia do execício em curso.

CAPÍTULO VII

Das Atribuições dos Presidentes dos Conselhos, do Diretor-Geral do DN e dos Diretores do DD. RR.

Art. 28. Além das atribuições explícita ou implicitamente cometidas neste regulamento, compete:

I — Ao Presidente do Conselho Nacional:

a) superintender a administração do Sesc;

b) submeter ao CN a proposta do orçamento anual da AN e de suas retificações;

c) aprovar o programa de trabalho do DN;

d) convocar o CN e presidei suas reuniões;

e) submeter à deliberação do CN, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AN, com os respectivos padrões salariais, as carreiras e os cargos isolados;

f) admitir **ad referendum** do CN, os servidores da AN, promovê-los e demiti-los, bem como fixar a época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação de penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços dentro das dotações do orçamento;

h) promover inquérito nas AA.RR.;

i) tornar efetiva a intervenção nas AA.RR., decretada em conformidade com o disposto no art. 14, letra "m";

j) representar o Sesc, em juízo e fora dele, com a faculdade de delegar tal poder;

l) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de sua competência;

m) abrir conta em estabelecimentos oficiais de crédito ou, mediante prévia autorização do CN, em bancos nacionais de reconhecida idoneidade

observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor-Geral do DN;

n) autorizar a distribuição das despesas votadas em verbas globais;

o) assinar acordos e convênios com a Confederação Nacional do Comércio, com o Senac e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais ou aos interesses das signatárias;

p) autorizar a realização de congressos de conferências e a participação do Sesc em certames dessa natureza;

q) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do Sesc;

r) encaminhar ao Tribunal de Contas da União, de acordo com a lei, o balanço geral, a prestação de contas e o relatório da AN, aprovado pelo CN;

s) apresentar anualmente, ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o relatório do Sesc;

t) nomear os delegados para as DD. EE. de que trata o art. 14, lebra **i**;

u) delegar poderes,

II — Ao Presidente do CR:

a) superintender a AR do Sesc;

b) submeter ao CR a proposta do orçamento anual da AR e de suas retificações;

c) aprovar o programa de trabalho do DR;

d) convocar o CR e presidir suas reuniões;

e) corresponder-se com os órgãos do Poder Público, nos assuntos de suas competência;

f) submeter à deliberação do CR, além da estrutura dos serviços, o quadro de pessoal da AR com os respectivos padrões salariais ficando as carreiras e os cargos isolados;

g) admitir **ad referendum** do CR, os servidores da AR, por promovê-los e demiti-los bem como fixar a época das férias, conceder licenças e julgar, em grau de recurso, a aplicação das penas disciplinares;

h) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

i) assinar acordos e convênios com a Federação do Comércio dirigente com o Senac e com outras entidades, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das signatárias na área territorial comum;

j) abrir contas em estabelecimentos oficiais de crédito, ou, mediante prévia autorização do CR, **ad referendum** do CN em bancos nacionais de reconhecida idoneidade observado o disposto no art. 35; movimentar fundos, assinando cheques, diretamente ou por preposto autorizado, conjuntamente com o Diretor do DR;

l) autorizar a distribuição de despesas votadas em verbas globais, **ad referendum** do CR;

m) encaminhar à AN o balanço, a prestação de contas e o relatório da AR;

n) delegar poderes.

III — Ao Diretor-Geral do DN:

a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;

b) propor admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogio e aplicar-lhes penas disciplinares;

c) assinar, com o Presidente do CN, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalado fora da cidade-sede do CN, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea **m** do inciso I;

d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 17, adotando as providências necessárias à sua execução;

e) submeter ao Presidente do CN, o plano para distribuição das despesas votadas em verbas globais;

f) realizar reuniões com os Diretores e Chefes de serviço da AN, visando ao aperfeiçoamento e à unidade de orientação do pessoal dirigente.

IV — Ao Diretor do DR:

a) organizar, dirigir e fiscalizar os serviços do órgão a seu cargo, baixando as necessárias instruções;

b) propor a admissão, demissão e promoção dos servidores, fixar sua lotação, consignar-lhes elogios e aplicar-lhes penas disciplinares;

c) assinar, com o Presidente do CR, diretamente ou, no caso de unidade de serviço instalado fora da cidade-sede do CR, por preposto autorizado, os papéis a que se refere a alínea **j** do inciso II;

d) tomar a iniciativa das atribuições enumeradas no art. 26, adotando as providências necessárias à sua execução;

e) submeter ao Presidente do CR o plano para distribuição das despesas votadas em verbas globais.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos

Art. 29. Constituem renda do SESC:

a) contribuição dos empregadores do comércio e dos de atividade assemelhadas, na forma da lei;

b) doações e legados;

c) auxílios e subvenções;

d) multas arrecadadas por infração de dispositivos legais e regulamentares;

e) as rendas oriundas de prestação de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) rendas eventuais.

Art. 30. A arrecadação das contribuições devidas ao SESC será feita pelos órgãos arrecadadores, concomitantemente com as contribuições para o Instituto Nacional de Previdência Social.

Parágrafo único. Ao SESC é assegurado o direito de promover, junto ao Instituto Nacional de Previdência Social a verificação das cobranças das contribuições que lhes são devidas, podendo, para esse fim, além de outros meios de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 31. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SESC, serão creditadas às Administrações Regionais, na proporção de 80% (oitenta por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas. O restante, deduzidas as despesas de arrecadação, caberá à AN.

Parágrafo único. O SESC poderá assinar convênios com o BNH, visando à construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 32. Os recursos da AN terão por fim atender às despesas dos órgãos que a integram.

§ 1º A renda da AN, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota até o máximo de 3% (três por cento) sobre a cifra de Arrecadação Geral para a Administração Superior a cargo da Confederação Nacional do Comércio, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 2º A AN poderá aplicar, anualmente, de sua receita compulsória, de acordo com os critérios aprovados pelo CN:

a) até 10% (dez por cento), como subvenção ordinária, em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendem aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição;

b) até 15% (quinze por cento), a título de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos.

Art. 33. A receita das AA.RR., oriunda das contribuições compulsórias será aplicada na conformidade do orçamento de cada exercício.

Art. 34. Nenhum recurso do SESC, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título, senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus serviços, na forma prescrita neste Regulamento.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no País ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados à prestação de contas e feitura de relatório, dentro de prazo de 60 (sessenta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 35. Os recursos do SESC serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais, ou particulares autorizados pelo CN.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais, quanto aos estabelecimentos de crédito de suas respectivas bases territoriais com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.

CAPÍTULO IX
Do Orçamento e da Prestação de Contas

Art. 36. A AN e as AA.RR. organizarão seus respectivos orçamentos referentes ao futuro exercício, para serem apresentados ao CF até o dia 31 de agosto de cada ano.

§ 1º Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 30 de setembro, o seu próprio orçamento e, até 15 de novembro, os orçamentos das AA.RR., para reunidos numa só peça formal, serem apresentados à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, até 15 de dezembro, nos termos dos arts. 11 e 13, da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 2º Os orçamentos devem englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa.

§ 3º Até 30 de junho, a AN dará conhecimento às AA.RR. das estimativas de suas respectivas receitas para o exercício futuro.

Art. 37. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, englobando, exclusivamente, as alterações ao orçamento, superiores aos limites previstos nos arts. 14, alínea **d** e 25, alínea **h**, obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

§ 1º Os retificativos gerais a serem apresentados à Presidência da República até 15 de setembro de cada ano, deverão dar entrada no CF.

a) até 30 de junho, o da AN;

b) até 31 de julho, os das AA.RR.

§ 2º Depois de examinados pelo CF, serão encaminhados à AN, até 15 de julho, o seu próprio retificativo e, até 31 de agosto, os retificativos das AA.RR.

Art. 38. A AN e as AA.RR. apresentarão ao CF, até 1º de março de cada ano, suas prestações de contas relativas à gestão econômico-financeira do exercício anterior.

Parágrafo único. Depois de examinadas pelo CF, serão encaminhadas à AN, até 15 de março, a sua própria prestação de contas e, até 30 de março, as das AA.RR., para apresentação ao Tribunal de Contas da União até 31 de março.

Art. 39. Na elaboração dos orçamentos, as verbas reservadas às despesas de administração não poderão ultrapassar a vinte e cinco por cento (25%) da receita própria prevista, não computadas, nesta, as subvenções extraordinárias concedidas pela AN, cabendo ao CN fixá-la, anualmente, para a AN, à vista da execução orçamentária e dentro desse limite.

Art. 40. Os prazos fixados neste capítulo são improrrogáveis, concluindo-se, com sua rigorosa observância, os respectivos processos de elaboração e exame, inclusive, diligências determinadas pelo CF.

CAPÍTULO X

Do Pessoal

Art. 41. O exercício de quaisquer empregos ou funções no SESC dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

§ 1º A exigência referida não se aplica a contratos especiais e locação de serviços.

§ 2º Sem prévia autorização do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente, não serão admitidos servidores públicos ou autárquicos a serviço do SESC.

Art. 42. Os servidores do SESC, qualificados, perante este, como beneficiários, para fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e previdência social, considerando-se o Serviço Social do Comércio, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empregador, reconhecida a autonomia das AA.RR., quanto à feitura, composição, padrões salariais e peculiaridades de seus quadros empregatícios, nos termos do parágrafo único do art. 21.

Art. 43. Os servidores do SESC serão segurados obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 44. Não poderão ser admitidos como servidores do SESC, parentes até o terceiro grau civil (afim ou consangüíneo) do presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados.

Parágrafo único. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de servidores dos órgãos do SESC ou do SENAC.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 45. Os presidentes e os membros do CN e dos CC.RR., excetuados os Diretores-Gerais e Regionais, não poderão perceber remuneração decorrente de relação de emprego, ou contrato de trabalho de qualquer natureza, que mantenham com o SESC, o SENAC ou entidades sindicais e civis do comércio.

Art. 46. Na AN e nas AA.RR. será observado o regime de unidade de tesouraria.

Art. 47. A sede do Serviço Social do Comércio, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a da Confederação Nacional do Comércio.

§ 1º Até que se efetive a mudança, o SESC manterá em Brasília, isoladamente ou em conjunto com o órgão confederativo comercial, uma Delegacia Executiva.

§ 2º A AR que, na data da aprovação deste Regulamento, tiver sede fora da Capital, poderá assim permanecer até deliberação em contrário do CR.

Art. 48. A Confederação Nacional do Comércio elaborará o regimento do SESC, previsto no art. 4º, parágrafo único, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Regulamento.

Art. 49. O Conselho Nacional e os Conselhos Regionais votarão os seus regimentos internos no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência do Regimento do SESC, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste Regulamento.

§ 1º Os regimentos internos consignarão as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a pauta dos trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e tudo quanto se refira ao funcionamento dos respectivos colegiados, inclusive, facultativamente, a constituição de Comissões.

§ 2º A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

Art. 50. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional do Comércio, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

DECRETO Nº 57.375,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 1965

Aprova o Regulamento do Serviço Social da Indústria (SESI).

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87 da Constituição decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento que a este acompanha, assinado pelo Ministro do Trabalho e Previdência Social, para o Serviço Social da Indústria (SESI), criado nos termos do Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 2 de dezembro de 1965; 144º da Independência e 77º da República. — **H. CASTELLO BRANCO — Arnaldo Sussekind.**

REGULAMENTO DO SERVIÇO
SOCIAL DA INDÚSTRIA
CAPÍTULO I
Finalidades e Metodologia

Art. 1º O Serviço Social da Indústria (SESI), criado pela Confederação Nacional da Indústria, a 1º de julho de 1946, consoante o Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho do mesmo ano, tem por escopo estudar, planejar e executar medidas que contribuam, diretamente, para o bem-estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão de vida no País, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral cívico, e ao desenvolvimento do espírito da solidariedade entre as classes.

§ 1º Na execução dessas finalidades, o Serviço Social da Indústria terá em vista, especialmente, providências no sentido da defesa dos salários reais do trabalhador (melhoria das condições da habitação, nutrição e higiene), a assistência em relação aos problemas domésticos decorrentes das dificuldades da vida, as pesquisas sócio-econômicas e atividades educativas e culturais, visando a valorização do homem e aos incentivos à atividade produtora.

§ 2º O Serviço Social da Indústria dará desempenho às suas atribuições em cooperação com os serviços afins existentes no Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a coordenação por intermédio do gabinete do Ministro da referida Secretaria de Estado.

Art. 2º A ação do SESI abrange:

a) o trabalhador da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, e seus dependentes;

b) os diversos meio ambientes que condicionam a vida do trabalhador e de sua família.

Art. 3º Constituem metas essenciais do SESI:

a) a valorização da pessoa do trabalhador e a promoção de seu bem-estar social;

b) o desenvolvimento do espírito de solidariedade;

c) a elevação da produtividade industrial e atividades assemelhadas;

d) a melhoria geral do padrão de vida.

Art. 4º Constitui finalidade geral do SESI: auxiliar o trabalhador da indústria e atividades assemelhadas e resolver os seus problemas básicos de existência (saúde, alimentação, habitação, instrução, trabalho, economia, recreação, convivência social, consciência sócio-política).

Art. 5º São objetivos principais do SESI:

a) alfabetização do trabalhador e seus dependentes;

b) educação de base;

c) educação para a economia;

d) educação para a saúde (física, mental e emocional);

e) educação familiar;

f) educação moral e cívica;

g) educação comunitária.

Art. 6º O préstimo do SESI aos seus usuários será calcado no princípio básico orientador da metodologia do serviço social, que consiste em ajudar a ajudar-se, quando e quanto necessário:

a) o indivíduo;

b) o grupo;

c) a comunidade.

Parágrafo único. Em toda e qualquer atividade, o SESI dará realce ao processo educativo como meio de valorização da pessoa do trabalhador.

Art. 7º A obra educativa e serviços do SESI se orientarão no sentido de que a vida em sociedade se realize de forma comunitária.

Parágrafo único. Colimando esse **desideratum** o SESI estimulará e facilitará:

a) a vida familiar;

b) a vida grupal e intergrupal;

c) o trabalho cooperativo;

d) a primazia do bem comum;

e) o espírito de solidariedade;

f) o pleno respeito pela pessoa humana;

g) a força da integridade moral;

h) a consciência do dever cívico.

Art. 8º Para consecução dos seus fins, incumbe ao SESI:

a) organizar os serviços sociais adequados às necessidades e possibilidades locais, regionais e nacionais;

b) utilizar os recursos educativos e assistenciais existentes, tanto públicos, como particulares;

c) estabelecer convênios, contratos e acordos com órgãos públicos, profissionais e particulares;

d) promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social;

e) conceder bolsas de estudo, no País e no estrangeiro, ao seu pessoal técnico, para formação e aperfeiçoamento;

f) contratar técnicos, dentro e fora do território nacional, quando necessários ao desenvolvimento e aperfeiçoamento de seus serviços;

g) participar de congressos técnicos relacionados com suas finalidades;

h) realizar, direta ou indiretamente, no interesse do desenvolvimento econômico do País, estudos e pesquisas sobre as circunstâncias vivenciais dos seus usuários, sobre a eficiência da produção individual e coletiva, sobre aspectos ligados à vida do trabalhador e sobre as condições sócio-econômicas das comunidades;

i) servir-se dos recursos audiovisuais e dos instrumentos de formação da opinião pública, para interpretar e realizar a sua obra educativa e divulgar os princípios, métodos e técnicas de serviço social.

CAPÍTULO II
Características Civis

Art. 9º O Serviço Social da Indústria é uma instituição de direito privado nos termos da lei civil, com sede e foro jurídico na Capital da República, cabendo a sua organização e direção à Confederação Nacional da Indústria, que lhe inscreverá os atos constitutivos e suas eventuais alterações no registro público competente.

Parágrafo único. O regimento do SESI, com elaboração a cargo da Confederação Nacional da Indústria, complementará a estrutura, os encargos e os objetivos da entidade, dentro das normas do Decreto-Lei nº 9.403, de 23 de junho de 1943, e deste regulamento.

Art. 10. Os dirigentes e prepostos do SESI, embora responsáveis, administrativa, civil e criminalmente, pelas malversações que cometerem, não respondem individualmente pelas obrigações da entidade.

Art. 11. As despesas do SESI serão custeadas por uma contribuição mensal das empresas das categorias econômicas da indústria, dos transportes, das comunicações e da pesca, nos termos da lei.

§ 1º A dívida ativa do Serviço Social da Indústria, decorrente de contribuições, multas ou obrigações contratuais quaisquer, será cobrada judicialmente pelas instituições arrecadadoras, segundo o rito processual dos executivos fiscais.

§ 2º No caso de cobrança direta pela entidade, a dívida considerar-se-á suficientemente instruída com o levantamento do débito junto à empresa, ou com os comprovantes fornecidos pelos órgãos arrecadadores.

§ 3º A cobrança direta poderá ocorrer na hipótese de atraso ou recusa da contribuição legal pelas empresas contribuintes, sendo facultado em conseqüência, ao Serviço Social da Indústria, independentemente de autorização do órgão arrecadador, mas com seu conhecimento, efetivar a arrecadação, por via amigável, firmando com o devedor os competentes acordos, ou por via judicial, mediante ação executiva, ou a que, na espécie, couber.

§ 4º As ações em que o Serviço Social da Indústria for autor, réu, ou interveniente, correrão no juízo privativo da Fazenda Pública.

§ 5º Os dissídios de natureza trabalhista, vinculados ao disposto no art. 62, serão resolvidos pela Justiça do Trabalho.

Art. 12. No que concerne ao orçamento e prestação de contas da gestão financeira a entidade além das exigências da sua regulamentação específica, está adstrita ao disposto nos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

Parágrafo único. Os bens e serviços do SESI gozam da mais ampla isenção fiscal, na conformidade do que rezam os arts. 12 e 13 da lei citada.

Art. 13. O SESI, sob regime de unidade normativa e de descentralização executiva, atuará em íntima colaboração e articulação com os estabelecimentos contribuintes, através dos respectivos órgãos de classe, visando a propositura de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e de planos gerais, adaptável aos meios peculiares às várias regiões do País.

Art. 14. O Serviço Social da Indústria manterá relações permanentes com a Confederação Nacional da Indústria, no âmbito nacional, e com as federações de indústrias no âmbito regional, colimando um melhor rendimento dos objetivos comuns e da solidariedade entre empregadores e empregados, em benefício da ordem e da paz social, o mesmo ocorrendo com as demais entidades sindicais representadas no Conselho Nacional e nos conselhos regionais.

Parágrafo único. Conduta igual manterá o SESI com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e instituições afins, no atendimento de idênticas finalidades.

Art. 15. O disposto no artigo anterior e seu parágrafo único poderá ser regulado em convênio ou ajuste entre as entidades interessadas.

Art. 16. O SESI funcionará como órgão consultivo do poder público nos problemas relacionados com o serviço social, em qualquer de seus aspectos e incriminações.

Art. 17. O SESI, com prazo ilimitado de duração, poderá cessar a sua atividade por proposta da Confederação Nacional da Indústria, adotada por dois terços dos votos das federações filiadas em duas reuniões sucessivas do Conselho de Representantes, especialmente convocado para esse fim, com o intervalo mínimo de trinta dias, e aprovada por decreto do Poder Executivo.

§ 1º No interregno das reuniões, serão ouvidos, quanto à dissolução pretendida, os órgãos normativos da instituição, previstos no art. 19.

§ 2º O ato extintivo, a requerimento da Confederação Nacional da Indústria, será inscrito no registro público competente, para os efeitos legais.

§ 3º Na hipótese de dissolução, o patrimônio do SESI reverterá em favor da Confederação Nacional da Indústria.

CAPÍTULO III
Organização

Art. 18. O Serviço Social da Indústria, para a realização das suas finalidades, corporifica órgãos normativos e órgãos de administração, e de âmbito nacional e de âmbito regional.

Art. 19. São órgãos normativos, de natureza colegiada:

a) o Conselho Nacional, com jurisdição em todo o País;

b) os Conselhos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes.

Art. 20. São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o País;

b) os departamentos regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;

c) as delegacias regionais, com jurisdição nas áreas que lhes competirem.

CAPÍTULO IV
Órgãos Nacionais

Art. 21. Os órgãos nacionais do SESI — Conselho Nacional e Departamento Nacional — considerados de instância hierárquica superior, terão sede na Capital da República.

SEÇÃO I
Conselho Nacional

Art. 22. O Conselho Nacional, com jurisdição em todo o território brasileiro, exercendo, em nível de planejamento, fixação de diretrizes, coordenação e controle das atividades do SESI, a função normativa superior, ao lado do poder de inspecionar, fiscalizar e intervir, em caráter de correição, em qualquer setor institucional da entidade, no centro e nas regiões, se compõe dos seguintes membros:

a) de um presidente, nomeado pelo Presidente da República, nos termos do Decreto-Lei nº 9.665, de 28 de agosto de 1946;

b) do Presidente da Confederação Nacional da Indústria;

c) dos presidentes dos conselhos regionais, representando as categorias econômicas da indústria;

d) de um delegado das categorias econômicas dos transportes, outro das categorias econômicas das comunicações e outro das categorias econômicas da pesca, designados, cada qual pela respectiva associação sindical de maior hierarquia, base territorial e antigüidade oficialmente reconhecida;

e) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social, designado pelo titular da pasta;

f) de um representante das autarquias arrecadadoras, designado pelo Conselho Superior da Previdência Social;

g) de um representante das atividades industriais militares, designado pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

§ 1º Os membros do Conselho exercerão as suas funções pessoalmente, não sendo lícito fazê-lo através de procuradores, prepostos ou mandatários.

§ 2º Nos impedimentos, licenças, ausências do território nacional, ou qualquer outro motivo, os conselheiros serão representados, nas reuniões plenárias mediante convocação;

a) o presidente da Confederação Nacional da Indústria, pelo seu substituto estatutário no órgão de classe;

b) o presidente do Conselho Regional, pelo seu substituto na entidade federativa;

c) os demais, por que for credenciado pelas fontes geradoras do mandato efetivo.

§ 3º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 4º Os conselheiros a que aludem as letras **a, b** e **c** do **caput** deste artigo, estão impedidos de votar, em plenário, quando entrar em apreciação ou julgamento atos de sua responsabilidade nos órgãos da administração nacional ou regional da entidade.

§ 5º Os conselheiros referidos nas letras **b, c** e **d** do **caput** deste artigo terão o mandato suspenso, se a entidade sindical a que pertencerem cair sob intervenção do poder público.

Art. 23. O presidente do Conselho Nacional, como executor de suas deliberações, representará a este oficialmente e perante ele responderá pelos *seus atos de gestão e administração.*

Parágrafo único. Nos casos de faltas ou impedimentos até noventa dias, o Presidente do Conselho será substituído pelo conselheiro que designar, cabendo ao Presidente da República nomear substituto nas ausências de maior tempo.

Art. 24. Compete o Conselho Nacional:

a) aprovar as diretrizes gerais do serviço social, na indústria e atividades assemelhadas, para observância em todo o País;

b) aprovar a distribuição de fundos às administrações regionais para execução de seus serviços, obedecida a quota legal;

c) aprovar, em verbas discriminadas, o orçamento geral da entidade, computado por unidades administrativas;

d) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do presidente do Conselho Nacional e fixar-lhe a verba de representação;

e) aprovar a prestação de contas e o relatório anual do Departamento Nacional;

f) apreciar os relatórios e a prestação de contas das administrações regionais, com parecer do Departamento Nacional;

g) encaminhar, anualmente, nas épocas próprias, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, ao Presidente da República o orçamento da entidade e ao Tribunal de Contas da União as prestações de contas dos responsáveis;

h) autorizar as transferências e as suplementações de dotações orçamentárias dos órgãos nacionais e regionais, submetendo a matéria à autoridade oficial competente, quando a alteração for superior a 25% (vinte e cinco por cento), em qualquer verba;

i) fiscalizar a execução orçamentária e a distribuição de fundos;

j) determinar as diárias e autorizar as despesas de transporte dos conselheiros, relativas ao comparecimento às reuniões plenárias;

l) aprovar, mediante proposta do Departamento Nacional, os quadros do seu pessoal, fixando carreiras, postos em comissão, cargos isolados, funções gratificadas, padrões de vencimentos e critérios de promoção;

m) autorizar a criação de representações do SESI nas unidades políticas onde não haja federação industrial reconhecida e filiada à Confederação Nacional da Indústria;

n) autorizar a alienação e o gravame de bens móveis e imóveis pertencentes à entidade;

o) autorizar convênios e acordos com a Confederação Nacional da Indústria, visando às finalidades institucionais, ou aos interesses recíprocos das duas entidades;

p) determinar, com fixação de prazo e condições que estabelecer, a intervenção no Departamento Nacional e nos órgãos regionais, nos casos de falta de cumprimento de normas de caráter obrigatório, ou de ineficiência da respectiva administração, como de circunstâncias graves que justifiquem a medida;

q) conhecer dos recursos dos interessados, interpostos dentro do prazo de trinta dias, de decisões proferidas, em espécie, pelo Departamento Nacional ou pelos órgãos regionais, versando matéria vinculada aos objetivos institucionais, ou às obrigações das empresas contribuintes;

r) decidir, em última instância, **ex officio,** ou por solicitação do Departamento Nacional ou órgãos regionais, as questões de ordem geral de interesse do SESI;

s) aprovar o Estatuto dos Servidores do SESI;

t) dar solução aos casos omissos.

§ 1º Cabe ao plenário aplicar penas disciplinares a seus membros, inclusive suspensão ou perda do mandato, consoante a natureza, repercussão e gravidade das faltas cometidas.

§ 2º É lícito ao Conselho Nacional, igualmente, no resguardo e bom nome dos interesses do SESI, inabilitar ao exercício de função ou trabalho na entidade, por prazo determinado, qualquer pessoa, pertencente ou não aos seus quadros representativos ou empregatícios, que tenham causado prejuízo moral, técnico ou administrativo aos fins institucionais, ou lesão ao seu patrimônio, depois de passada em julgado decisão de quem de direito, sobre o fato originário.

Art. 25. O Conselho Nacional se reunirá na sede social:

I — ordinariamente:

a) em março, na segunda quinzena, para deliberar sobre os relatórios e as contas da gestão financeira do ano anterior;

b) em julho, para aprovar a distribuição de fundos aos órgãos regionais, nos termos do art. 24, letra **b,** e para autorizar as ratificações orçamentárias que se fizeram precisas quanto às dotações do exercício em curso;

c) em novembro, na segunda quinzena, para aprovar os orçamentos de receita e despesa, inclusive planos de trabalho, relativos ao exercício subseqüente;

II — extraordinariamente, em qualquer época, quando convocado pelo presidente, ou pela maioria absoluta de seus membros, para deliberar sobre as matérias constantes da convocação.

§ 1º Nas sessões ordinárias, esgotadas as matérias obrigatórias, é lícito ao plenário examinar e resolver quaisquer outros assuntos de interesse da entidade constante da pauta dos trabalhos.

§ 2º Só ocorrendo motivo relevante, a juízo do plenário, ou da presidência, poderá o Conselho Nacional reunir-se fora da localidade da sede social.

Art. 26. O presidente do Conselho Nacional, ao lado das funções permanentes de sua alçada, como administrador dos serviços e gestor dos recursos do órgão, poderá, no interregno das sessões, **ad referendum** do mesmo, exercer quaisquer de suas atribuições que, dado o caráter de urgência ou de ameaça de dano efetivo ou potencial aos interesses da entidade, não possam aguardar o funcionamento do plenário.

Parágrafo único. Se o Conselho Nacional deixar de homologar no todo ou em parte, o ato praticado **ad referendum,** terá este validade até a data da decisão do plenário.

Art. 27. O Conselho Nacional se instalará com a presença de um terço dos seus membros, sendo, porém, necessário o comparecimento da maioria absoluta para as deliberações.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de sufrágios, cabendo ao presidente o voto de qualidade nos empates verificados.

Art. 28. O Conselho Nacional, para o desempenho de suas atribuições, disporá de uma superintendência, de um serviço de secretaria, de uma consultoria jurídica e das assessorias técnicas necessárias com pessoal próprio, admitido pelo presidente, dentro dos padrões e níveis adotados para o Departamento Nacional.

Parágrafo único. A organização dos serviços e o quadro do pessoal constarão de ato próprio baixado pelo presidente, **ad referendum** do plenário.

Art. 29. O Conselho Nacional, durante as sessões, será coadjuvado, no que for preciso, pelo Departamento Nacional, que lhe ministrará a assistência necessária.

Art. 30. O Conselho Nacional manterá contato permanente com a Confederação Nacional da Indústria e entidades sindicais representadas no seu plenário, na troca e colheita de elementos relativos ao serviços social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de acordos e convênios.

Art. 31. O Conselho Nacional elaborará o seu regimento interno, consignando as regras de funcionamento do plenário, a convocação de reuniões, a constituição de comissões, a pauta dos

trabalhos, a distribuição dos processos, a confecção de atas e anais, e tudo quanto se refira à economia interna do colegiado.

Parágrafo único. A observância das normas regimentais constitui elemento essencial à validade das deliberações.

SEÇÃO II
Departamento Nacional

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentária e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.

Art. 33. Compete ao Diretor do Departamento Nacional:

a) organizar, executar, superintender e fiscalizar, direta ou indiretamente, todos os serviços do Departamento Nacional, baixando instruções aos departamentos e delegacias regionais.

b) submeter ao Conselho Nacional a proposta do orçamento anual da entidade, especificamente pelas unidades responsáveis, bem como a distribuição de fundos às administrações regionais;

c) apresentar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da gestão financeira do SESI na administração nacional e dar parecer sobre os relatórios e as contas das administrações regionais;

d) suplementar as administrações regionais de arrecadação insuficiente com fundos a renda prevista no orçamento, consoante um plano motivado de ordem técnica;

e) organizar e submeter à deliberação do Conselho Nacional, além da estrutura dos serviços, o quadro do pessoal do Departamento Nacional, fixando-lhe as carreiras, os cargos isolados, as funções gratificadas, os critérios de promoção, a forma e a importância dos vencimentos, dentro dos limites orçamentários competentes;

f) admitir, lotar, promover e demitir os servidores do Departamento Nacional, nos termos da alínea anterior, bem como conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

g) contratar locações de serviços, dentro das dotações do orçamento;

h) conceder ou formular requisições de servidores no interesse dos fins institucionais, a entidades públicas, autárquicas, ou de economia mista;

i) autorizar as despesas da entidade, tanto de material, como de pessoal, assinando cheques e ordens de pagamento;

j) assinar a correspondência oficial;

l) elaborar o Estatuto dos Servidores do SESI, para os fins do artigo 24, letra s;

m) abrir contas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e em bancos particulares de reconhecida idoneidade, a critério do Conselho Nacional, com observância do disposto no artigo 55 e seus parágrafos;

n) promover, por intermédio dos setores competentes, os estudos e pesquisas de natureza técnica e administrativa, a fim de encaminhar ao Conselho Nacional sugestões sobre as matérias de sua alçada;

o) assinar acordos e convênios, inclusive requisição de pessoal, com a Confederação Nacional da Indústria e com o Serviço Nacional de Apredizagem Industrial, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses das entidades;

p) fiscalizar, sempre que julgar oportuno, diretamente, ou através de prepostos, a execução, pelas administrações regionais, dos dispositivos legais regulamentares, estatutários e regimentais atinentes ao SESI;

q) designar as representações autorizadas pelo Conselho Nacional para a execução dos serviços de entidade onde não haja federação de indústrias;

r) organizar, facultativamente, comissões especiais e grupos de trabalho para o estudo de assuntos determinados;

s) representar o Departamento Nacional perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais, bem como perante as organizações autárquicas e privadas de qualquer natureza;

t) corresponder-se com os poderes públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como com as entidades afins, nos assuntos relacionados com o Serviço Social na Indústria;

u) assumir, ativa e passivamente, encargos e obrigações, inclusive de natureza patrimonial ou econômica, de interesse do SESI;

v) representar o Serviço Social da Indústria em juízo, ou fora dele, podendo constituir, para esse fim, procuradores, mandatários, ou prepostos;

x) conferir poderes aos diretores regionais, para os fins das letras **u e v**, quando se tratar de bens, serviços ou interesses da entidade localizados nas áreas jurisdicionais respectivas;

z) delegar competência ao superintendente e ao chefe de gabinete para exercitarem, especificamente, qualquer das atribuições de sua alçada, definidas neste artigo.

Art. 34. O Departamento Nacional cumprirá as suas atribuições e desempenhará as tarefas a seu cargo através de três divisões, tecnicamente autônomas — a divisão administrativa, a divisão técnica e a procuradoria geral, que se integrarão dos setores necessários, dentro da estrutura de serviços prevista no art. 33, letra **e.**

Art. 35. O diretor do Departamento Nacional poderá designar um superintendente, demissível **ad nutum,** na qualidade de seu preposto, para exercer quaisquer das atribuições de sua alçada, expressamente conferidas, na direção e execução dos serviços do órgão.

Parágrafo único. O superintendente, responsável perante o diretor do Departamento Nacional, a este diretamente se subordina, podendo ser escolhido dentro ou fora dos quadros da entidade.

Art. 36. O diretor do Departamento Nacional organizará o seu gabinete, sob direção de um chefe de sua livre escolha, a quem poderá delegar poderes, para assessorá-lo no desempenho da missão que lhe cabe.

CAPÍTULO V
Órgãos Regionais

Art. 37. Nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios, onde houver federação de indústrias, oficialmente reconhecida e filiada ao órgão superior da classe, será constituído um Conselho Regional e instalado um Departamento Regional do SESI, com jurisdição na base territorial respectiva.

Parágrafo único. Os órgãos regionais, embora sujeitos às diretrizes e normas gerais prescritas pelos órgãos nacionais, bem como à correção e fiscalização inerentes a estes, são autônomos no que se refere à administração de seus serviços, gestão dos seus recursos, regime de trabalho e relações empregatícias.

SEÇÃO I
Conselhos Regionais

Art. 38. Os Conselhos Regionais se comporão dos seguintes membros:

a) do presidente da federação de indústrias locais que será o seu presidente nato;

b) de três delegados das atividades industriais, escolhidos pelo Conselho de Representantes da Entidade Federativa;

c) de um delegado das categorias econômicas dos transportes das comunicações e da pesca, escolhido pela respectiva associação sindical de maior hierarquia e antigüidade existente na base territorial respectiva;

d) de um representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social designado pelo titular da pasta;

e) de um representante do Estado, do Distrito Federal ou do Território, designado pelo competente Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Os membros a que se referem as letras **b** e **c** exercerão o mandato por dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Cada conselheiro terá direito a um voto em plenário.

§ 3º O presidente do Conselho Regional terá direito a voto nas reuniões deste órgão, prevalecendo, em caso de empate, a solução que tiver sufragado, estando, porém, impedido de votar quando o plenário apreciar, ou julgar, ato de sua responsabilidade no Departamento Regional.

Art. 39. Compete a cada Conselho Regional:

a) adotar providências e medidas relativas aos trabalhos e gestão dos recursos da região;

b) votar, em verbas discriminadas, o orçamento anual da região, elaborado pelo Departamento Regional, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

c) aprovar o relatório e a prestação de contas do Departamento Regional, concernentes a cada exercício;

d) apreciar, mensalmente, a execução orçamentária na região;

e) examinar, anualmente, o inventário de bens a cargo da administração regional;

f) aprovar os quadros, fixar os padrões de vencimentos, determinar o critério e a época das promoções, bem como examinar quaisquer reajustamentos de salários do pessoal do Departamento Regional;

g) aprovar a abertura de contas para a guarda dos fundos da região em bancos oficiais, Caixa Econômica Federal, e bancos privados de reconhecida idoneidade, com observância do disposto no art. 55 e seus parágrafos;

h) manifestar-se sobre a aquisição de imóveis necessários aos serviços da região;

i) apreciar o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos a cargo do Departamento Regional;

j) encarregar-se de incumbências que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional;

l) dirigir-se aos órgãos nacionais, representando, ou solicitando providências, sobre problemas de interesse da entidade;

m) designar o secretário de seus serviços específicos, fixando-lhe remuneração e atribuições;

n) fixar o valor da cédula de presença de seus membros, que não poderá exceder a um terço do salário mínimo local;

o) autorizar convênios e acordos com a respectiva federação, visando aos objetivos institucionais, ou aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

p) aplicar a qualquer de seus membros, nas circunstâncias indicadas, o disposto no art. 24, § 1º, com recurso voluntário, sem efeito suspensivo, pelo interessado, para o Conselho Nacional;

q) votar o seu regimento interno, alterando-o quando conveniente, pelo voto de dois terços do plenário.

§ 1º Os Conselhos Regionais reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocados pelo presidente, ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Os Conselhos Regionais deliberarão com a presença de dois terços dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos.

Art. 40. Compete ao Presidente do Conselho Regional:

a) dirigir o plenário respectivo;

b) supervisionar todos os serviços a cargo da administração regional;

c) encaminhar ao Conselho Nacional o relatório anual e a prestação de contas da região, depois de pronunciamento do plenário regional.

Art. 41. Os regimentos internos e os atos normativos adotados pelos Conselhos Regionais serão encaminhados ao presidente do Conselho Nacional, para verificação de sua conformidade com este regulamento e as diretrizes gerais expedidas nos termos do art. 24, letra **a**.

Art. 42. Os Conselhos Regionais, no exercício de suas atribuições, serão coadjuvados, no que for preciso, pelo Departamento Regional que lhes ministrará, durante as sessões, a assistência técnica a administrativa necessária.

Art. 43. Os Conselhos Regionais manterão contato permanente com a federação de indústrias local, na troca e colheita de dados relativos ao serviço social, bem como às atividades produtoras e assemelhadas, autorizando, quando necessário, a celebração de convênios e acordos, inclusive colaboração financeira.

SEÇÃO II
Departamentos Regionais

Art. 44. Cada Departamento Regional será dirigido pelo seu diretor, que será o presidente da federação de indústrias local.

Art. 45. Compete ao diretor de cada departamento:

a) submeter ao Conselho Regional a proposta do orçamento anual da região, em verbas discriminadas, dentro dos fundos aprovados pelo Conselho Nacional;

b) apresentar o relatório e preparar a prestação de contas da gestão financeira da administração regional, em cada exercício, para exame e aprovação do Conselho Regional;

c) propor ao Conselho Regional a criação de bolsas de estudo de escolas de serviço social e de cursos extraordinários ou especializados, que julgar convenientes, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional, e instruções do Departamento Nacional;

d) promover planos de cooperação com escolas técnicas para a realização de cursos de alfabetização, de aprendizagem ou de serviço social;

e) organizar o quadro de servidores da região, o seu padrão de vencimentos, os critérios e época de promoção, bem como os reajustamentos de salários, para exame e deliberação do conselho regional;

f) admitir, promover e demitir os servidores da administração, regional, dentro do quadro aprovado pelo conselho regional;

g) lotar os servidores nas diversas dependências da administração regional, conceder-lhes férias e licenças e aplicar-lhes penas disciplinares;

h) manter em dia e em ordem a escrituração contábil, adotando o plano de contas aprovado pelo Departamento Nacional;

i) abrir contas para os fundos da região, em bancos oficiais, ou privados, devidamente credenciados pelo conselho regional, com observância do disposto no artigo e seus parágrafos;

j) autorizar as despesas da região, tanto de pessoal como de material e serviços, assinando cheques e ordens de pagamento;

l) representar o departamento regional perante os poderes públicos, as autarquias e instituições privadas;

m) assinar a correspondência oficial;

n) programar e executar todas as tarefas a cargo da administração regional;

o) encaminhar ao conselho regional todos os assuntos a cargo da administração regional, estudados e preparados pelos setores competentes;

p) preparar convênios, acordos e demais ajustes de interesse da região;

q) propor convênios, e acordos com a federação de indústrias local, visando aos objetivos institucionais e aos interesses recíprocos das entidades, na área territorial comum;

r) aplicar multas aos empregadores da indústria e atividades assemelhadas transgressoras dos dispositivos legais e regulamentares;

s) organizar, facultativamente, comissões técnicas e grupos de trabalho com elementos de reconhecida competência e autoridade em assuntos de serviço social, para estudo de casos específicos;

t) exercitar a delegação de poderes que lhe for outorgada pelo Diretor do Departamento Nacional, na forma do artigo 33, letra **x**;

u) elaborar o regulamento interno do departamento regional.

Parágrafo único. As atribuições e tarefas da administração regional, de acordo com o que dispuser o regulamento interno previsto na letra **u**, poderão ser exercidas mediante outorga conferida a superintendente, administrador ou preposto designado pelo diretor regional, consoante as peculiaridades locais.

SEÇÃO III
Delegacias Regionais

Art. 46. Nos Estados e Territórios onde não houver federação de indústrias oficialmente reconhecida, filiada ao órgão superior da classe, será instalada uma delegacia regional, subordinada diretamente ao Departamento Nacional.

Art. 47. As delegacias regionais, como órgãos executivos das regiões em que se instalarem, serão dirigidas por um delegado, nomeado, em comissão, pelo diretor do Departamento Nacional.

Parágrafo único. Poderá funcionar junto às delegacias regionais, na conformidade de instruções baixadas pelo Departamento Nacional, um conselho consultivo composto de três a sete indústrias locais, designado nas mesmas condições do delegado.

CAPÍTULO VI
Recursos

Art. 48. Constituem receita do Serviço Social da Indústria:

a) as contribuições dos empregadores da indústria dos transportes, das comunicações e de pesca, previstas em lei;

b) as doações e legados;

c) as rendas patrimoniais;

d) as multas arrecadadas por infração de dispositivos legais, regulamentares e regimentais;

e) as rendas oriundas de prestações de serviços e de mutações de patrimônio, inclusive as de locação de bens de qualquer natureza;

f) as rendas eventuais.

Parágrafo único. A receita do SESI se destina a cobrir suas despesas de manutenção e encargos orgânicos, o pagamento de pessoal e serviços de terceiros, a aquisição de bens e valores, as contribuições legais e regulamentares, as representações, auxílios e subvenções, os compromissos assumidos, os estipêndios obrigatórios e quaisquer outros gastos regularmente autorizados.

Art. 49. A arrecadação das contribuições devidas ao SESI será feita pelo instituto ou caixa de pensões e aposentadoria a que estiver filiada a empresa contribuinte, concomitantemente com as contribuições da previdência social.

§ 1º O órgão arrecadador, pelos seus serviços, terá direito a uma remuneração fixada e paga na forma do disposto no art. 255 e seus parágrafos do Regulamento Geral da Previdência Social, baixado com o Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960.

§ 2º Em face de circunstâncias especiais, as empresas que nelas se encontrarem poderão recolher as suas contribuições diretamente ao SESI, mediante autorização do Departamento Nacional comunicada ao órgão previdenciário competente.

§ 3º É assegurado ao SESI o direito de, junto às autarquias arrecadadoras, promover a verificação da cobrança das contribuições que lhe são devidas, podendo, para esse fim além de meios outros de natureza direta ou indireta, credenciar prepostos ou mandatários.

Art. 50. As contribuições compulsórias, outorgadas em lei, em favor do SESI, depois de abatida a quota prefixada para a aquisição de le-

tras imobiliárias do Banco Nacional da Habitação, nos termos do art. 21, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, serão creditados às administrações regionais na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os montantes arrecadados nas bases territoriais respectivas, cabendo os restantes 25% (vinte e cinco por cento) à administração nacional.

Parágrafo único. O SESI poderá assinar convênios com o Banco Nacional da Habitação, regulando a aplicação dos recursos originários de sua receita na construção, aquisição ou reforma de casas populares para os seus beneficiários.

Art. 51. Os recursos da administração nacional terão por fim cobrir as despesas do Conselho Nacional e do Departamento Nacional.

Art. 52. A renda da administração nacional, oriunda da contribuição prevista em lei, com desconto da quota de 5% (cinco por cento) para o custeio e encargos do Conselho Nacional e da quota de 4% (quatro por cento) sobre a cifra da arrecadação geral para a administração superior a cargo da Confederação Nacional da Indústria, será aplicada na conformidade do que dispuser o orçamento de cada exercício.

§ 1º O Departamento Nacional, anualmente, a título de subvenção ordinária, aplicará até 10% (dez por cento) de sua disponibilidade líquida em auxílio às regiões deficitárias no custeio de serviços que atendam aos reclamos dos trabalhadores e se enquadrem nas finalidades da instituição.

§ 2º Igualmente, o Departamento Nacional, consoante plano que organizar, sujeito à homologação do Conselho Nacional, poderá aplicar da mesma fonte, cada ano, importância não excedente de 15% (quinze por cento), sob forma de subvenção extraordinária, aos órgãos regionais e que terá por fim atender a realizações de natureza especial e temporária, principalmente para execução de obras, melhoramentos e adaptações, aquisição de imóveis, instalação e equipamentos, cabendo-lhe, ainda, estabelecer normas para essa concessão.

Art. 53. A receita das administrações regionais, oriunda das contribuições compulsórias, reservada a quota de 7% (sete por cento) sobre a arrecadação total da região para a administração superior a cargo da federação das indústrias local será aplicada na conformidade do orçamento anual de cada região.

Art. 54. Nenhum recurso do SESI, quer na administração nacional, quer nas administrações regionais, será aplicado, seja qual for o título senão em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários, ou de seus servidores.

Parágrafo único. Todos quantos forem incumbidos do desempenho de qualquer missão, no País ou no estrangeiro, em nome ou a expensas da entidade, estão obrigados a prestação de contas e feitura do relatório, dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a ultimação do encargo, sob pena de inabilitação a novos comissionamentos e restituição das importâncias recebidas.

Art. 55. Os recursos do SESI serão depositados, obrigatoriamente, em bancos oficiais ou particulares credenciados pelo Conselho Nacional ou Regional, nos âmbitos jurisdicionais respectivos.

§ 1º É vedado qualquer depósito, pelos órgãos nacionais, em estabelecimento de crédito com capital realizado inferior a dez mil vezes a cifra do maior salário mínimo vigente no País.

§ 2º Igual proibição se aplica aos órgãos regionais quanto aos estabelecimentos de crédito de sua base territorial, com capital realizado inferior a cinco mil vezes a cifra do salário mínimo da região.

§ 3º Em qualquer das hipóteses dos parágrafos antecedentes, o montante dos fundos a depositar, em cada banco, não poderá exceder a 1% (um por cento) do valor dos depósitos à vista e a prazo constante dos respectivos balancetes.

CAPÍTULO VII
Orçamento e Prestação de Contas

Art. 56. O Departamento Nacional organizará, até 15 de outubro de cada ano, o orçamento geral da entidade referente ao futuro exercício para ser submetido ao Conselho Nacional no correr do mês de novembro, e encaminhado, em seguida, até 15 de dezembro à Presidência da República, por intermédio do Ministro do Trabalho e Previdência Social, nos termos dos arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º O orçamento deve englobar as previsões da receita e as aplicações da despesa, nos termos do art. 24, letras **b** e **c**; compreendendo a administração nacional e as regionais.

§ 2º Os departamentos regionais remeterão ao Departamento Nacional os seus orçamentos próprios até 31 de agosto de cada ano, para que possam ser integrados no orçamento geral.

§ 3º Até 30 dias antes da data indicada no parágrafo anterior, o Departamento Nacional dará conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhes serão atribuídos para o exercício futuro.

Art. 57. Os balanços econômicos e patrimoniais, bem como a execução orçamentária do Departamento Nacional, para efeitos de prestação de contas, deverão ser submetidos ao Conselho Nacional, na primeira quinzena de março, para seu pronunciamento na sessão ordinária desse mês, e encaminhados, em seguida, ao Tribunal de Contas da União, de acordo com os arts. 11 e 13 da Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

§ 1º A prestação de contas dos departamentos regionais, sob a responsabilidade de seu diretor, deverá ser apresentada ao Departamento Nacional até o último dia de fevereiro, para o parecer desse órgão, cabendo ao Conselho Nacional apreciá-la, na reunião de março, para remessa ao Tribunal de Contas, conjuntamente, com a prestação de contas dos órgãos nacionais, dentro do prazo legal.

§ 2º A prestação de contas da entidade discriminada por unidades responsáveis deverá observar as instruções do Tribunal de Contas da União.

§ 3º O Departamento Nacional poderá complementar com instruções próprias a confecção dos orçamentos e a prestação de contas, no âmbito nacional, como no regional.

Art. 58. As retificações orçamentárias, que se tornarem imprescindíveis no correr do exercício, se processarão durante a reunião ordinária de julho, e obedecerão aos mesmos princípios da elaboração originária.

Art. 59. O Conselho Nacional designará, na reunião ordinária de março, três de seus membros efetivos, um da representação da indústria, outro da representação das atividades assemelhadas e outro da representação oficial para constituírem a Comissão de Orçamento de caráter permanente, que terá a incumbência de fiscalizar, no exercício em curso, a execução orçamentária, bem como a movimentação de fundos, no Departamento Nacional e nos departamentos regionais.

Parágrafo único. Visando ao cumprimento de sua tarefa, a Comissão de Orçamento poderá utilizar auditoria externa, no tocante à gestão financeira de cada exercício, além dos serviços contábil, técnico, jurídico e administrativo do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII
Pessoal

Art. 60. O exercício de quaisquer emprego ou funções no Serviço Social da Indústria dependerá de provas de habilitação ou de seleção, reguladas em ato próprio.

Parágrafo único. A exigência referida não se aplica aos contratos especiais e locações de serviço.

Art. 61. O Estatuto dos Servidores do SESI, aprovado pelo Conselho Nacional, estabelecerá os direitos e deveres dos funcionários da entidade, em todo o País.

Art. 62. Os servidores do SESI, qualificados, perante este, como beneficiários, para os fins assistenciais, estão sujeitos à legislação do trabalho e da previdência social, considerando-se o Serviço Social da Indústria, na sua qualidade de entidade de direito privado, como empresa empregadora, reconhecida a autonomia dos órgãos regionais quanto à feitura, composição e peculiaridade de seus quadros empregatícios, nos termos do art. 37, parágrafo único.

Parágrafo único. Só depois do pronunciamento da entidade, em processo administrativo, salvo se faltar menos de sessenta dias para a prescrição do seu direito, poderá o servidor pleitear em juízo qualquer interesse vinculado ao seu **status** profissional.

Art. 63. Os servidores do SESI serão segurados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, salvo aqueles que, exercendo atividade profissional diferenciada, estejam vinculados a outro órgão de Previdência Social.

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 64. A alteração do presente regulamento poderá ser proposta pela Confederação Nacional da Indústria, mediante dois terços dos votos do Conselho de Representantes, com aprovação do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

Art. 65. A sede do Serviço Social da Indústria, abrangendo a do Conselho Nacional e do Departamento Nacional, permanecerá, em caráter provisório, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, transferindo-se para a Capital da República quando ocorrer a Confederação Nacional da Indústria.

Parágrafo único. Até que se efetive a mudança, o SESI poderá manter em Brasília isolada-

mente ou em conjunção com o órgão confederativo industrial, uma delegação representativa e funcional, com o objetivo de acompanhar e propugnar, junto aos poderes federais, os interesses e finalidades da instituição.

Art. 66. O presidente do Conselho Nacional completará a composição das comissões instituídas pelo plenário na hipótese de vagas resultantes do disposto no art. 22.

Art. 67. A Confederação Nacional da Indústria elaborará o regimento do SESI, previsto no art. 9º, parágrafo único, dentro de cento e vinte dias após a publicação deste regulamento.

Art. 68. O Conselho Nacional e os conselhos regionais votarão o seu regimento interno dentro de noventa dias da vigência dos estatutos do SESI, com observância de suas normas, da lei da entidade e deste regulamento.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto neste artigo, os presidentes dos colegiados elaborarão regimento interno provisório para regular o funcionamento dos respectivos plenários.

Brasília, 2 de dezembro de 1965. — **Arnaldo Sussekind.**